SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 26 de Outubro de 2023 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO XII | Nº 2886

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2023 / 2024

CHAPA: "JUNTOS, CONSTRUIR O PARANÁ QUE QUEREMOS!"

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	SANTA CECILIA DO PAVÃO	AMUNOP
1º VICE-PRESIDENTE	SERGIO ONOFRE	ARAPONGAS	AMEPAR
2º VICE-PRESIDENTE	ROBERTO REIS DE LIMA	GOIOERÊ	COMCAM
3º VICE-PRESIDENTE	EDEMÉTRIO BENATO JÚNIOR	INÁCIO MARTINS	AMCESPAR
1º SECRETÁRIO	MARCIANO VOTTRI	VITORINO	AMSOP
2º SECRETÁRIO	JULIO CESAR DA SILVA LEITE	TERRA RICA	AMUNPAR
1º TESOUREIRO	EMERSON TOLEDO PIRES	CAMBIRA	AMUVI
2º TESOUREIRO	SUZIE PUCILLO ZANATTA	ASTORGA	AMUSEP
DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E POLÍTICAS	ROBERTO CORDEIRO JUSTUS	GUARATUBA	AMLIPA

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
AMSOP - ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA HOSPEDAGEM E MANUTENÇÃO DE SITE, LOCAÇÃO DE SISTEMA ADMINISTRATIVO, ATUALIZAÇÃO DAS INFORMAÇÕES E NOTÍCIAS DA AMSOP, NO ENDEREÇO www.amsop.com.br, OBJETIVANDO DISPOR AO PÚBLICO OS ATOS DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ – AMSOP.
CONTRATADAS: GM TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 23.848.606/0001-87.
VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 20.560,00 (vinte mil quinhentos e sessenta reais), para o fornecimento dos itens objeto da Dispensa.
FUNDAMENTO: Artigo 75 inciso II, da Lei 14.133/2021.
RATIFICO nos termos do artigo 72, da Lei 14.133/2021 a Dispensa de Licitação nº 027/2023, em conformidade com o Termo de Referência e o Parecer Jurídico, emanado pela Assessoria Jurídica.

Francisco Beltrão, estado do Paraná, 25 de outubro de 2023.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Presidente - AMSOP

Publicado por:
Jessika Luft
Código Identificador:CDF5B573

ESTADO DO PARANÁ
CIEDEPAR - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCACAO E ENSINO DO PARANA

GABINETE DO PRESIDENTE
RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2023

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ - CIEDEPAR
RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2023

O Presidente do Consórcio, Sr. Edimar Aparecido Pereira dos Santos, tendo em vista a justificativa apresenta pela Acessória Jurídica do Consórcio, sobre a contratação direta, com Dispensa de Licitação, fulcrada no caput, art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, cujo objetivo Aquisição de eletrodomésticos para a sede do CIEDEPAR. A contratada irá fornecer os serviços aqui mencionados no objeto e a **NEUZA WEIZANI SINKUEVITZ LTDA CNPJ sob nº 44.923.685/0001-13**, com sede na cidade Curitiba, Estado do Paraná, à Rua Helio Saldanha, nº 61, AHU, CEP: 82.200-520, por seu representante legal Sra. Neuza Weizani Sinkuevitz**,** portadora do CPF: 503.804.869-20 e RG: 1.435.688-6, com o valor total de **R$ 3.432,00 (três mil, quatrocentos e trinta e dois reais),** Resolve, RATIFICAR a justificativa apresentada, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 75, parágrafo 3º da lei 14.133/2021.

Curitiba, 25 de outubro de 2023.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Presidente do CIEDEPAR

Publicado por:
Cristiane Dalmut Machado
Código Identificador:3FD4EE49

GABINETE DO PRESIDENTE
EXTRATO DE CONTRATO 04/2023

EXTRATO DE CONTRATO 04/2023
Espécie: Contrato de Prestação de Serviços nº 004/2023.
Licitação: Dispensa 003/2023.
Fundamento Legal: Lei Federal 14.133/21 e suas alterações.
Partes: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ e a Empresa NEUZA WEIZANI SINKUEVITZ LTDA
Objeto: Aquisição de Eletrodomésticos para a sede do CIEDEPAR.
Preço: R$ 3.432,00 (três mil, quatrocentos e trinta e dois reais)
Dotação Orçamentária: 012.122.0001.12122.1002 **Elemento**: 4.4.90.52
Dotação Orçamentária: 012.122.0001.12122.1002 **Elemento**: 3.3.90.30
Prazo de execução: de 23 de outubro de 2023 até 23 de abril de 2024.
Prazo de vigência: de 23 de outubro de 2023 até 23 de abril de 2024, ou até a implantação de outra alternativa que venha a substituí-lo, podendo ser rescindido, a critério do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL, respeitadas as disposições da Lei nº 14.133/21.
Data de Assinatura: 25 de outubro de 2023.

Curitiba, 25 de outubro de 2023.

De acordo para a publicação.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Presidente do CIEDEPAR
Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná

Publicado por:
Cristiane Dalmut Machado
Código Identificador:7C105682

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
X TAÇA ESPERANÇA/CRESOL DE FUTEBOL AMADOR EDIÇÃO 2023

ART. 1º - DA FINALIDADE

O presente regulamento tem por finalidade estabelecer as bases para realização da **X TAÇA ESPERANÇA/CRESOL DE FUTEBOL (AMADOR) – EDIÇÃO 2023**, realizado pela Secretaria de Esportes e Cultura, com apoio da Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Iguaçu-PR.
A competição tem início previsto para dia 08 de outubro 2023 e os Municípios participantes deverão obedecer a uma tabela elaborada pela entidade promotora de seus respectivos jogos.
A competição terá a participação de 08 (oito) Municípios que são eles:
BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU;
ENÉAS MARQUES/JARACATIA;
DOIS VIZINHOS/SETE/DV;
CRUZEIRO DO IGUAÇU;
TRÊS BARRAS DO PARANÁ;
NOVA PRATA DO IGUAÇU;
SALTO DO LONTRA;
SULINA.

ART. 2º - DAS INSCRIÇÕES

Poderão participar da competição as equipes convidadas que:
Quitarem a taxa de inscrição de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) para cada Município, terá vencimento dia **25 de setembro de 2023;**
Procederem às formalidades exigidas por força deste regulamento;
Preencher a ficha de inscrição corretamente e entregue nos prazos estipulados;
Todo atleta menor de idade poderá participar da competição com a devida autorização dos pais ou responsáveis, esta autorização deverá ser datilografada e assinada pelos mesmos e caso não tenha o título de eleitor, terá que apresentar o RG e o título do pai ou da mãe;
Cada equipe poderá inscrever no mínimo 16 (dezesseis) e no máximo 25 (vinte e cinco) atletas de cada equipe participante;
Só será aceito atletas com vinculo eleitoral com o município participante com data de transferência até o dia do congresso técnico **(29/09/2023).**
A equipe da casa respeitará a Lei Municipal nº 388/2017, de 18 de abril de 2017, para inscrição dos atletas.

ART. 3º - DAS OBRIGAÇÕES DAS EQUIPES

As equipes devem cumprir a tabela elaborada pela coordenação técnica da competição, comparecendo no local das disputas dos jogos no horário marcado.
Só haverá tolerância de 15 minutos para o início da primeira partida de cada rodada, não havendo tal para as demais, todavia a coordenação técnica da competição reserva-se o direito de prorrogar esta tolerância, quando da impossibilidade do comparecimento de uma das equipes por motivo considerado justo por esta, não cabendo recurso no presente caso.
A equipe que não obedecer ao disposto no item anterior perderá os pontos (03) para o seu adversário direto, e será encaminhado para posterior julgamento pela comissão disciplinar.
A equipe que desistir da participação do campeonato, independente do motivo, não será ressarcida de nenhuma taxa recolhida junto à comissão organizadora, e, não será aceita sua participação na competição pelos próximos 02 (dois) anos, ou seja, por duas edições seguintes da competição.
Cada equipe poderá nomear um Presidente do Clube, um técnico, um auxiliar técnico, um massagista e o Diretor/Secretario de Esportes de Cada Município, estes obrigatoriamente deverão ser identificados na mesa.
Fica terminantemente proibido a presença de pessoas não relacionadas na sumula no banco de reserva.
As Equipes deverão identificar seus atletas mediante a apresentação de **Título de Eleitor**, **Carteira de Identidade (RG), e/ou Carteira de Motorista com foto, ambas originais, para os menores comprovantes de vinculo estudantil** não sendo aceito fotocópia da mesma.
No caso de não possuir identidade, o mesmo deverá apresentar o protocolo de encaminhamento da mesma, e então o atleta poderá tomar parte do jogo, com a apresentação de documento pessoal que possua foto. EX: Certificado de Reservista, CNH, ambos com data anterior da inscrição da equipe.
Quando dos uniformes iguais, será feito o sorteio para ver quem trocará o uniforme.

ART. 4º - DAS INFRAÇÕES E PUNIÇÕES DOS ATLETAS E DIRETORES

A pena de expulsão aplicada pelo Árbitro ao atleta é irrevogável, o punido não poderá voltar ao campo, assim como não poderá ser substituído.
Todas as agressões verbais como as físicas, feitas por atletas, dirigentes, técnicos e outros integrantes da equipe, serão julgadas conforme o Código Disciplinar Municipal.
A punição de atletas através de cartões disciplinares dar-se-á da seguinte forma:
A cada 02(dois) cartões amarelos – 01 (um) jogo de suspensão
No primeiro cartão vermelho 01(um) jogo de suspensão.
No segundo cartão vermelho duas partidas de suspensão.

PARAGRAFO ÚNICO: Os jogadores deverão cumprir a suspensão automática na primeira fase, zerando apenas para a semifinal.

Todo atleta ou dirigente expulso por agressões além das sanções previstas na Comissão disciplinar, ele (agressor) será punido da seguinte forma:
Pagamento de todas as despesas de pronto socorro e atendimento médico, odontológico ou hospitalar, caso a agressão proporcione tamanhas dimensões e gravidade.
A comissão organizadora solicitará imediatamente a detenção dos agressores para que confirme o flagrante de agressão física e se inicie processo judicial sobre os mesmos.
Todos os atletas bem como os diretores da equipe, massagistas, técnicos que agredirem o árbitro bem como seus auxiliares e representantes da Comissão Municipal de Esportes – CME -, fisicamente ficam suspensos da atual competição e da temporada seguinte.
A comissão organizadora da competição poderá deliberar sobre qualquer questão referente a competição, sendo a decisão tomada em carácter irrevogável;
Todo o atleta expulso de campo, ou com cartões amarelos, terá obrigatoriamente que cumprir uma partida automática de suspensão, não considerando o artigo onde a suspensão é em dias, conforme o código do CBDF.

ART. 5º- DAS OBRIGAÇÕES DOS DIRIGENTES

Fica o dirigente da equipe responsável pelo comparecimento da mesma no horário determinado pela tabela.
Ficará também responsável por todos os atos cometidos pelos seus atletas e comissão técnica ao decorrer da competição.
Indenizar todos os danos provocados por atletas ou dirigentes ao patrimônio da entidade promotora, desde que originados por vandalismo.
A uniformização da equipe também é de responsabilidade do dirigente, considera-se peças do uniforme, camisa, calção e meias, sendo estes do mesmo modelo e cor.
Todos os recursos e defesa serão aceitos até o prazo de 24 horas após o corrido dos fatos (dias úteis) com tudo só serão aceitos com

assinatura do dirigente da equipe e indicando uma pessoa para defesa, e, pagamento de uma taxa no valor de 50% (cinquenta por cento) do salário mínimo vigente no país.
A equipe acusada deverá formular sua defesa por escrito no prazo de 24 horas após citada ou intimada, podendo a mesma efetuar sua defesa verbal quando do seu depoimento no julgamento.

ART. 6º - DA COMPETÊNCIA DOS PROMOTORES DO EVENTO

– Marcar rodadas, determinar árbitros e auxiliares;
– Convocar a Comissão Disciplinar;
– Dissolver e nomear nova Comissão Disciplinar caso seja necessário;
– Transferir ou antecipar rodadas ou marcar jogos Isolados, desde que se julgue necessário.

ART. 7º - DA COMPETÊNCIA DA COMISSÃO DISCIPLINAR

Julgar os casos de indisciplina ocorridos durante a competição, assim que convocados pela Comissão Organizadora.
Reunir-se até 72 horas após o encaminhamento da denúncia dos fatos;
Eliminar da competição equipes, atletas e dirigentes em face de alguma utilizar-se da justiça Comum para obter benefícios indevidos de resultados ou tentativa de paralisação da competição por motivo de qualquer natureza;
O Código Disciplinar Municipal será usado como base para os julgamentos da Comissão Desportiva Disciplinar.

ART. 8º - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A Comissão Organizadora, não se responsabilizará por acidentes decorridos de viagens e de qualquer natureza, no tocante a atletas, dirigentes e participantes, porem a esses será dado toda assistência possível;
As datas e horários das partidas serão publicados em boletins oficiais da competição não se responsabilizando por divulgação errônea de meios de comunicação.
Em caso de ausência do Árbitro designado ou mal súbito deste, que o impossibilite de atuar, os dirigentes das equipes disputantes, de comum acordo, escolherão na presença do representante, o substituto, que deverá ser de preferência um de seus auxiliares ou árbitro inscrito no quadro de competição, podendo em última hipótese, ser escolhido entre qualquer das pessoas presentes desde que reconhecidamente capaz.
Todos os casos omissos do presente regulamento serão julgados e resolvidos pela Comissão Organizadora do evento. Que aplicará o código brasileiro disciplinar do futebol para cada caso.

REGULAMENTO TÉCNICO

Art. 9º - O presente campeonato terá seu início no dia 8 de outubro de 2023, com a participação de 08 (oito) Municípios, onde serão sorteados dois grupos com 04 (quatro) equipes, jogando entre si nas chaves, classificando-se os 02 (dois) melhores de cada chave, que farão cruzamento olímpico: o 1º da chave "A", contra o segundo da chave "B"; o 1º da chave "B", contra o segundo da chave "A". Sendo um dos cabeça de chave o Município sede e o outo cabeça de chave o ultimo campeão. A classificação das equipes na primeira fase será por pontos ganhos adotando-se os seguintes critérios:

Vitoria – 3 pontos
Empate – 1 ponto
Derrota – 0 ponto

Art. 10º - Cada equipe poderá substituir 07 (sete) atletas durante a partida, desde que tenham 3 paralisações para efetuar a troca, não conta o intervalo.

ART. 11º - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE
a) Caso duas ou mais equipes cheguem com o mesmo número de pontos ganhos na fase de classificação, para se reconhecer a equipe dona da vaga seguinte serão adotados os seguintes critérios.

Confronto direto;
Menor número de cartão vermelho;
Menor número de cartão amarelo
Defesa menos vazada;
Maior número de vitórias no transcorrer do campeonato;
Maior saldo de gols nas partidas entre as equipes empatadas;
Sorteio.

ART. 12º - DURAÇÃO DAS PARTIDAS

A partida terá duração de 90 minutos, podendo ser acrescida a critério da arbitragem, com intervalos de 15 minutos.

ART. 13º - DA PREMIAÇÃO

Para as equipes será distribuída a premiação, a saber:

Primeiro lugar – troféu e medalhas e R$ 5.000,00 (cinco mil reais);
Segundo lugar - troféu e medalhas e R$ 3.000,00 (três mil reais);
Terceiro lugar - troféu e medalhas e R$ 2.000,00 (dois mil reais);
Quarto lugar – troféu e medalhas e R$ 1.000,00 (um mil reais);
Troféu disciplina e R$ 500,00 (quinhentos reais) (o critério de desempate entre as equipes será a equipe melhor colocada na competição);
Troféu ao/aos goleiros(s) menos vazados e R$ 500,00 (quinhentos reais) (o critério de desempate entre os goleiros será a equipe campeã);
Troféu ao(s) artilheiro(s) e R$ 500,00 (quinhentos reais) (o critério de desempate entre os artilheiros será a equipe campeã).

ART. 14º - DISPOSIÇÃO FINAL

Fica determinado que qualquer assunto que não esteja previsto neste regulamento, será apreciado e analisado pela comissão organizadora da C.M.E. que fará o julgamento sempre de acordo com o Código Disciplinar de Futebol.

Boa Esperança do Iguaçu, 29 de setembro de 2023.

LEANDRO CARLOS CECATO
Secretario de Esportes e Cultura

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:4E402E01

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
AVISO DE RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE DISPENSA 029.2023

ATO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº - 029/2023
PROCESSO Nº - 143/2023

Em análise ao Processo de Dispensa de Licitação nº 029/2023, de 25 de outubro de 2023, instaurado pela Secretaria de Viação e Obras, atendendo solicitação do Departamento Jurídico, no uso de suas atribuições, a Senhora Odilmara Terezinha Dreves Freitas, Prefeita em Exercício de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná RATIFICA o procedimento com amparo na Lei nº 8.666/93.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de reparação, manutenção e conserto da caçamba basculante do caminhão Mercedes-Benz 2729, placa AYG-9882, pertencente à Secretaria Municipal de Viação e Obras.

VALOR ESTIMADO: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R$ 10.000,00 (dez mil reais).**

PERÍODO DE CONTRATAÇÃO DO OBJETO: O contrato terá vigência até **31 de dezembro de 2023**, conforme condição prevista na Lei 8.666/93, podendo ser prorrogado mediante confecção de Termo Aditivo, havendo interesse da Administração Municipal.

FUNDAMENTO LEGAL: Fundamenta-se tal contratação, baseando-se no disposto no Artigo 24, Inciso II da Lei Federal 8.666/93.
Art. 24.É dispensável a licitação:
II- Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU - Paraná.

CONTRATADO: TRUCKVEL PEÇAS E IMPLEMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 04.874.056/0001-26, localizada na ROD BR-277, s/n, Cascavel Velho na cidade de Cascavel, Estado do Paraná.

Boa Esperança do Iguaçu/PR, 25 de outubro de 2023.

ODILMARA TEREZINHA DREVES FREITAS
Prefeita em Exercício

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº - 029/2023
PROCESSO Nº - 143/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de reparação, manutenção e conserto da caçamba basculante do caminhão Mercedes-Benz 2729, placa AYG-9882, pertencente à Secretaria Municipal de Viação e Obras.
CONTRATADO: TRUCKVEL PEÇAS E IMPLEMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 04.874.056/0001-26, localizada na ROD BR-277, s/n, Cascavel Velho na cidade de Cascavel, Estado do Paraná.
CONTRATANTE: Município de Boa Esperança do Iguaçu – Paraná.
FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até o 15º dia após a emissão da nota fiscal, devidamente atestada pela unidade competente deverá vir acompanhada dos comprovantes atualizados de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
FUNDAMENTO LEGAL: Fundamenta-se tal contratação, baseando-se no disposto no Artigo 24, Inciso II da Lei Federal 8.666/93.
VALOR ESTIMADO: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R$ 10.000,00 (dez mil reais).**
PERÍODO DE CONTRATAÇÃO DO OBJETO: O contrato terá vigência até **31 de dezembro de 2023**, conforme condição prevista na Lei 8.666/93, podendo ser prorrogado mediante confecção de Termo Aditivo, havendo interesse da Administração Municipal.
RECONHECIMENTO: 25 de outubro de 2023, por Renato Grassi, Presidente da Comissão de Licitações.
RATIFICAÇÃO: 25 de outubro de 2023, Senhora Odilmara Terezinha Dreves Freitas, Prefeita em Exercício de Boa Esperança do Iguaçu - Paraná.

ODILMARA TEREZINHA DREVES FREITAS
Prefeita em Exercício

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:B757D6E5

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N.º 221/2023

Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento do CONIMS para o Exercício de 2023.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde, Senhor Paulo Horn no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social e com base na autorização contida no Art. 4º da Resolução Orçamentária nº 205 de 03 de outubro de 2022, publicada em 04 de outubro de 2022 em Diário Oficial, no Caderno de Publicações Legais – Edição nº. 8239 – Página B2.

RESOLVE:
Art. 1º - Abrir Crédito adicional especial no Orçamento Geral do CONIMS, para o exercício financeiro de 2023, no valor de R$ 16.149,56 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
01.000 – Administração
01.001 – Administração
10.122.0001.1.001 – Aquisição de Equipamentos
329 – 3.3.90.93.00.00.00.00 – Indenizações e Restituições R$ 16.149,56

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito adicional especial será utilizado da anulação da dotação orçamentária o excesso de arrecadação:
01.000 – Administração
01.001 – Administração
10.122.0001.1.001 – Aquisição de Equipamentos
329 – 4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente R$ 14.900,36
329 – Excesso de Arrecadação R$ 1.249,20

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos em 20/10/2023.

Pato Branco/PR, 25 de outubro de 2023.

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:7557C573

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N.º 222/2023

Indicação de condutores dos veículos de patrimônio deste CONIMS.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde, Senhor Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social e Contrato de Consórcio Público;
CONSIDERANDO a necessidade de indicar condutores dos veículos;

RESOLVE:
Art. 1º Indicar os condutores dos veículos de patrimônio deste CONIMS:

CPF	NOME
894.677 (...)	Adão Rodrigues Viana
744.082 (...)	Aida Cozer
028.145 (...)	Aline Rafaella de Souza
025.109 (...)	Ana dos Santos Cambruzzi
048.245 (...)	Cassieli de Souza
044.106 (...)	Ciliane Ribeiro de Lima
086.139 (...)	Cleidiane Lopes dos Santos
667.834 (...)	Deise Mara Rossi Gasparetto
049.515 (...)	Everton Marcos Campos Firmino
074.156 (...)	Fernando Biezus Frare Junior
825.884 (...)	Ivete Maria Lorenzi
069.042 (...)	Jean Ricardo Dorsi
024.783 (...)	João Berthier Brasil Neto
018.184 (...)	Joseane Magda Zanin
075.586 (...)	Juliana Sobis
029.955 (...)	Juliano Gibmeier
004.006 (...)	Katiuscia Aparecida Milani Albuquerque
847.099 (...)	Leia Souza da Silva Nazari
092.827 (...)	Luan Mateus da Cruz
034.844 (...)	Marcos Antonio Chaves
032.185 (...)	Maria Cecília Sanches Soares Vannucchi
035.851 (...)	Mario Lopes de Quadros
804.289 (...)	Osvaldo de Alencar Passos Guimarães
554.075 (...)	Paulo Horn
017.866 (...)	Rafael Davi Rodrigues de Queiroz

034.876 (...)	Rosane Bortolini
778.674 (...)	Sônia Rosani Turra Skalinski

Parágrafo Único: Os indicados poderão conduzir os veículos a seguir:

Nº PATRIMÔNIO	DESCRIÇÃO
1532	Veículo VW/Parati 1.6, Placa ARO-4697
1492	Veículo Renault/Duster 1.6, Placa BCJ-0152
3581	Veículo Pas/VW/Gol 1.0, Placa AWN-4897

Art. 2º Revoga-se a Resolução n.º 162 de 07 de agosto de 2023, e disposições em contrário.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco/PR, 25 de outubro de 2023.

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:7C1AA620

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO - INEX 37-2023

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REF. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 37/2023

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do **Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 37/2023,** eu, **EDSON LUIZ CENCI**, Prefeito, torno pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento em epígrafe e a **ADJUDICAÇÃO** do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	CNPJ	Valor total R$
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CHOPINZINHO - APAE	80.871.361/0001-42	R$ 3.750,00

Conforme proposta.

É a decisão.

Gabinete do Prefeito de Chopinzinho - PR, 09 de outubro de 2023.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Andreia da Silva
Código Identificador:39B8D639

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO 309-2023 - INEX 37-2023

Espécie: Extrato do Contrato n° 309/2023. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Chopinzinho - APAE. CNPJ: 80.871.361/0001-42. Objeto: Contratação de Serviços de Assistência Ambulatorial e Realização de Procedimentos Ambulatoriais, visando a Ampliação dos Atendimentos de Alunos com Deficiência no Município de Chopinzinho. Valor: R$ 3.750,00 (três mil, setecentos e cinquenta reais). Origem: Inexigibilidade de Licitação n° 37/2023. Fundamento Legal: Artigo 25 da Lei Federal 8.666/93. Elemento de despesa: (969) FONTE: 494. Data da assinatura: 09/10/2023. Assinam: Edson Luiz Cenci, pelo Município e Alcimar André de Souza, pela Empresa.

Publicado por:
Andreia da Silva
Código Identificador:7BB7757F

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO PE 83-2023 - PE - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão. Edital nº 83/2023. Forma: Eletrônico. Local: https://www.gov.br/compras/pt-br/. Data da Licitação: Dia 10 de novembro de 2023, às 09:00 (nove) horas. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO, A ESTE MUNICÍPIO, DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ENTRE PRÉDIOS MUNICIPAIS COM PONTOS FIBRA COM A TECNOLOGIA VLAN (ROUTERBOARDS E CONVERSOR DE FIBRA) NA ÁREA URBANA, E COMUNICAÇÃO DE PONTOS A RÁDIO NA ÁREA RURAL, COM INSTALAÇÃO EM PONTOS NOVOS E REESTRUTURAÇÃO COM EQUIPAMENTOS E INSUMOS NECESSÁRIOS NOS PONTOS JÁ EXISTENTES, SUPORTE TÉCNICO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES, NO PLANO BÁSICO. Valor máximo estimado: R$ 93.715,56 (noventa e três mil, setecentos e quinze reais e cinquenta e seis centavos). Gênero: Serviços. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00hrs, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614 (046) 9 8401-3560.

Publicado por:
Micheli Leticia Dietrich
Código Identificador:88C4AD17

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 315/2023_RECESSO ESCOLAR_27 DE OUTUBRO.

DECRETO N° 315, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023

Dispõe sobre o recesso nas Escolas Municipais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei; e,
CONSIDERANDO a Lei 2.590, de 18 de dezembro de 2009;
CONSIDERANDO o estabelecido no Calendário Escolar do corrente ano;
CONSIDERANDO a necessidade de contenção de despesas;
DECRETA:
Art. 1º Fica declarado o Recesso Escolar nas Escolas Municipais de Chopinzinho no dia 27 de outubro de 2023, em comemoração ao Dia do Professor.
Art. 2º No dia 27 de outubro de 2023 todas as Escolas Municipais e CMEI'S, pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino, estarão fechados.
Art. 3º Os demais servidores que não integram carreira do Magistério e exercem suas atribuições nas Escolas Municipais deverão compensar o dia 27 de outubro em momento oportuno estabelecido pela Secretaria de Educação, Cultura e Esporte.
Art. 4° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 25 DE OUTUBRO DE 2023.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Maria Antonia Schizzi
Código Identificador:38E30620

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N° 135/2023 - CONVOCAÇÃO ZELADOR ESCOLAR TEMPORÁRIO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 135/2023

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, a vista dos resultados finais do Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Zelador Escolar, para atuação junto à Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, realizado de acordo com o Edital de Abertura nº 070/2023,

Resolve,

TORNAR PÚBLICO:

I – A convocação dos candidatos abaixo relacionados, para assumirem o cargo para qual se habilitaram, pela ordem de classificação, dentro do limite de vagas:

Cargo: Zelador Escolar Temporário

CLASSIFICAÇÃO	NOME
38º	CAROLINE DVOJATZKI
39º	INDIAMARA MELLO DAS NAVES
40º	RAQUEL DE FATIMA RAMOS

II – Os convocados deverão comparecer na Divisão de Recursos Humanos e Segurança do Trabalho, em **até 05 (cinco) dia úteis**, a contar da data da publicação deste Edital, no horário de expediente, para aceitar ou declarar a desistência da vaga.

III – O não comparecimento no prazo previsto neste Edital, caracterizará a desistência da vaga.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 25 DE OUTUBRO DE 2023.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Camila Cancelier
Código Identificador:BCA3A3CE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 318/2023_UNIFICAÇÃO_ILDAPELISER GERMINIANI.

DECRETO Nº 318, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023

Dispõe sobre a unificação dos imóveis: lote n.º 01-A, matrícula n.º 3.012, com 820 m², e Parte do Lote nº 02, matrícula nº 3.558, com 260,00 m², ambos da Quadra nº 24, situados no quadro urbano deste Município.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
D E C R E T A:
Art. 1º Autoriza, para efeito de Escritura Pública e lançamento de tributos, a **unificação** dos imóveis denominados **lote n.º 01-A, matrícula n.º 3.012, com 820 m² (oitocentos e vinte metros quadrados), e Parte do Lote nº 02, matrícula nº 3.558, com 260,00 m² (duzentos e sessenta metros quadrados), ambos da Quadra nº 24, situados no quadro urbano deste Município**, de propriedade de **ILDA PELISER GERMINIANI,** com sede neste Município, conforme Protocolo 1.326/2023, nesta Prefeitura e TRT OBRA/SERVIÇO N° CFT2302766141.
Art. 2º Unifica os imóveis denominados: **Lote n.º 01-A, matrícula n.º 3.012,** com área de 820 m² (oitocentos e vinte metros quadrados) e **Parte do Lote n.º 02, matrícula nº 3.558,** com área de 260,00 m² (duzentos e sessenta metros quadrados), **da Quadra n° 24, do Loteamento Moinho Velho II, situados no quadro urbano deste Município,** passando a constituir **o Lote n.º 01-A, com área total de 1.080,00m² (mil e oitenta metros quadrados)**, com os seguintes limites e confrontações:
Partindo do ponto ***P01***, de coordenadas UTM N= 7139487,94 e E= 347143,94, DATUM SIRGAS 2000, situado no limite com ***O LOTE Nº 03 – QUADRA Nº 24***, seguindo com distância de ***20,34*** m e azimute plano de ***175°35'44"*** chega-se ao ponto ***P02***, confrontando com ***O LOTE Nº 06 – QUADRA Nº 24***, seguindo com distância de ***52,80*** m e azimute plano de ***265°35'44"*** chega-se ao ponto ***P03*** confrontando com ***A RUA PADRE ANCHIETA***, seguindo com distância de ***20,00*** m e azimute plano de ***355°35'44"*** chega-se ao ponto ***P04***, confrontando com ***PARTE DO LOTE Nº 01 – QUADRA Nº 24***, seguindo com distância de ***26,40*** m e azimute plano de ***85°35'44"*** chega-se ao ponto ***P05***, seguindo com distância de ***0,47*** m e azimute plano de ***85°35'44"*** chega-se ao ponto ***P06***, confrontando com ***O LOTE Nº 02 – QUADRA Nº 24***, seguindo com distância de ***12,30*** m e azimute plano de ***85°39'56"*** chega-se ao ponto ***P07***, confrontando com ***PARTE DO LOTE Nº 02 – QUADRA Nº 24***, seguindo com distância de ***14,10*** m e azimute plano de ***86°00'46"*** chega-se ao ponto ***P01***, ponto inicial da descrição deste perímetro.
A descrição completa do perímetro consta em memorial topográfico anexo.
Art. 3° Aprovado o desmembramento ou unificação, o interessado deverá submetê-lo ao registro imobiliário dentro de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade da aprovação, conforme disposto no art. 51 da Lei Complementar n.° 107/2019, de 25 de setembro de 2019.
Art. 4° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Maria Antonia Schizzi
Código Identificador:7998EC61

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 1337-2023 - FÉRIAS ALDA MARIA DA ROSA

PORTARIA Nº 1.337/2023

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e pelo Decreto 371/2020, de 11 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO o Protocolo Eletrônico 160/2023, da Secretaria de Administração;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias de 10 (dez) dias à servidora Alda Maria da Rosa, matrícula funcional nº 611-5, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, referente ao período aquisitivo de **07 de agosto 2021 a 06 de agosto de 2022,** a serem usufruídas de 25 de outubro a 03 de novembro de 2023.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 25 DE OUTUBRO DE 2023.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

Publicado por:
Guilherme Schizzi
Código Identificador:211E3EC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 1.341 - 2023 - DIÁRIAS CLEONICE ZANELLA NECKEL

PORTARIA Nº 1.341/2023
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 371/2020, de 11 de agosto de 2020,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a Servidora Cleonice Zanella Neckel, Conselheira Tutelar, CPF nº 018.XXX.XXX-XX, 01 (uma) diária de viagem, no valor total de R$ 280,00, conforme Art. 11, § 2º, Anexo I, da Lei 3.908/2021, alterada pela Lei nº 4.028/2023, sem pernoite, no dia 25 de outubro de 2023, para Foz do Iguaçu PR, para transporte de adolescente, usuária da Política de Assistência Social, conforme

Ofício Judicial nº 650/2023, para residir com sua genitora na cidade de Foz do Iguaçu, a serviço da Administração Municipal.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PR, 25 DE OUTUBRO DE 2023.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

Publicado por:
Neide Caldato
Código Identificador:4C2E8EF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 1.342 - 2023 - DIÁRIAS ANTONIO NESTOR COSTI JUNIOR

PORTARIA Nº 1.342/2023
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 371/2020, de 11 de agosto de 2020,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor Antônio Nestor Costi Junior, Motorista, matrícula nº 6165, CPF nº 707.XXX.XXX-XX, 01 (uma) diária de viagem, no valor total de R$ 280,00, conforme Art. 11, § 2º, Anexo I, da Lei 3.908/2021, alterada pela Lei nº 4.028/2023, sem pernoite, no dia 25 de outubro de 2023, para Foz do Iguaçu PR, para transporte de usuários da Política de Assistência Social para Foz do Iguaçu, a serviço da Administração Municipal.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PR, 25 DE OUTUBRO DE 2023.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

Publicado por:
Neide Caldato
Código Identificador:31AEDC6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
PORTARIA - 1338-2023 - EXONERA GILDA JULIANI MARGREITER

PORTARIA Nº 1.388/2023

Exonera servidor temporário a pedido.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e o Decreto 090/2018, de 21 de março de 2018,

CONSIDERANDO o Protocolo Eletrônico 1.997/2023, Secretaria de Educação, Cultura e Esporte;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR à servidora Gilda Juliani Margreiter, RG nº 7.223.354-9 SESP/PR, matrícula funcional nº 3400-0, do cargo Temporário de Auxiliar de Creche, a partir de 09 de outubro de 2023, a pedido.
Art. 2o. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DE CHOPINZINHO, PR, 25 DE OUTUBRO DE 2023.

MARI LUCIA LAZAROTTO
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Guilherme Schizzi
Código Identificador:1B6E6F79

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
PORTARIA - 1339-2023 - EXONERAÇÃO DAIANE MOREIRA

PORTARIA Nº 1.339/2023

Exonera servidor temporário a pedido.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e o Decreto 090/2018, de 21 de março de 2018,

CONSIDERANDO o Protocolo Eletrônico 2.039/2023;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a servidora Daiane Moreira, RG nº 13.988.173-7 SESP/PR, matrícula funcional nº 3249-1, do cargo Temporário de Zelador Escolar, a partir de 09 de outubro de 2023, a pedido.
Art. 2o. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DE CHOPINZINHO, PR, 25 DE OUTUBRO DE 2023.

MARI LUCIA LAZAROTTO
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Guilherme Schizzi
Código Identificador:202795F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
PORTARIA - 1340-2023 - EXONERAÇÃO JAIANE SCHUNIG

PORTARIA Nº 1.340/2023

Exonera servidor temporário a pedido.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e o Decreto 090/2018, de 21 de março de 2018,

CONSIDERANDO o Protocolo Eletrônico 2.024/2023;

RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR a servidora Jaiane Schunig, RG nº 10.819.809-5 SESP/PR, matrícula funcional nº 3249-1, do cargo Temporário de Zelador Escolar, a partir de 09 de outubro de 2023, a pedido.
Art. 2o. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DE CHOPINZINHO, PR, 25 DE OUTUBRO DE 2023.

MARI LUCIA LAZAROTTO
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Guilherme Schizzi
Código Identificador:41F9BC13

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 111/2023
Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 33/2023
Modo: Aberto

O Município de CORUMBATAÍ DO SUL, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará no dia **14/11/2023, às 08:30 horas,** por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, no endereço eletrônico: www.bnc.org.br "Acesso Identificado", licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

OBJETO: Aquisição futura e eventual de gêneros alimentícios para atendimento aos setores da Prefeitura Municipal, conforme descrito no anexo I, parte integrante do processo administrativo.

VALOR MÁXIMO: R$ 788.820,05 (setecentos e oitenta e oito mil oitocentos e vinte reais e cinco centavos).

Informações complementares do Edital encontra-se disponível no departamento de Licitação, no horário normal de expediente da Prefeitura, ou seja, das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, através do telefone: 44 – 3277-1153, no site: www.corumbataidosul.pr.gov.br (PORTAL DA TRANSPARÊNCIA), ou em www.bnc.org.br, ou ainda através do e-mail: licitacao@corumbataidosul.pr.gov.br.

PAÇO MUNICIPAL, 25 de Outubro de 2023.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:0F5519B7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112/2023 COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 62/2023

Com base nas informações constantes no PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112/2023, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 62/2023, e ante as justificativas, que se embasou no art. 24, Lei Federal nº 8.666/93, o Prefeito Municipal resolve dispensar a exigência de licitação que tem por objeto Contratação de empresa para avaliação de terrenos, em atendimento à Secretaria Municipal de Administração, conforme orçamento e termo de referência, no valor total de R$ 3.000,00 (três mil reais), junto à empresa ANGEL CESAR FELIX LTDA, com sede na cidade LONDRINA - PR.

Paço Municipal, 25 de Outubro de 2023.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:E3D06199

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
Aviso de Licitação
Processo Administrativo nº. 104/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico nº. 86/2023
Tipo de julgamento: Menor Preco
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e parcelada prestação de serviços de transporte coletivo de servidores municipais para treinamentos ou a serviço do Município e munícipes em tratamento de saúde, no itinerário de Francisco Beltrão-PR/Curitiba-PR, ida e volta, para o Município de Enéas Marques-PR., COM VALOR MÁXIMO DE R$ 8.081,40(oito mil, oitenta e um reais e quarenta centavos).
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 do dia 26/10/2023 às 08:00 horas do dia 09/11/2023.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 08:00 horas do dia 09/11/2023.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 08:30 horas do dia 09/11/2023.
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço/horário: Avenida Joaquim Bonetti, 579, nos dias úteis, de Segunda à Sexta-feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, pelo telefone (046)3544-2100, ou ainda pelo site eneasmarques.atende.net

ENÉAS MARQUES, 25 de outubro de 2023.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

JUSSARA RENOSTO
Pregoeira

Publicado por:
Jussara Renosto
Código Identificador:75D9D7C0

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EXONERAÇÃO

PORTARIA nº 3833/2023

SÚMULA: Exonera a pedido a servidora LETICIA VIEIRA QUEIROZ, e dá outras providências.

EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o Artigo 70 Inciso I, da Lei Municipal nº 313/2003 de 19/12/2003, conforme Requerimento Protocolo nº. 917/2023 de 25/10/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido a servidora **LETICIA VIEIRA QUEIROZ**, portadora do RG nº 13.754.489-0 SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 106.554.839-77, ocupante do cargo de Agente Universitário em Saúde - Dentista, a partir de 26/10/2023.

Art. 2º Revogando disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
Gabinete do Prefeito de Enéas Marques/PR Em 25 de OUTUBRO de 2023.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clovis Boaventura Michels
Código Identificador:CE421290

DPTO ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO
INTERNET

DECRETO Nº. 1818/2023

SÚMULA: Dispõe sobre a outorga de permissão de uso gratuito da Praça Jaracatiá para implantação de Rack Outdoor, e dá outras providências.

EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Enéas Marques Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com

alínea "a" incisos I do artigo 71, inciso "j" da Lei Orgânica do Município de Enéas Marques, e

CONSIDERANDO o requerimento apresentado pela empresa INFOSERVIC PROVEDOR DE INTERNET EIRELI, inscrita no CNPJ/MF, sob nº. 11.328.040/0001-83, no qual solicita outorga de permissão de uso para implantação de Rack Outdoor, em área de passeio público no município de Enéas Marques/PR.

CONSIDERANDO o preceito normativo contido no artigo 103 do Código Civil que assim dispõe "O uso comum dos bens públicos pode ser gratuito ou retribuído, conforme for estabelecido legalmente pela entidade a cuja administração pertencerem " e artigo 94 da Lei Orgânica do Município de Enéas Marques.

DECRETA:

Art. 1º. Fica outorgado o direito de permissão de uso da Praça Jaracatiá do patrimônio público do Município de Enéas Marques, para implantação de Rack Outdoor pela empresa INFOSERVIC PROVEDOR DE INTERNET EIRELI, inscrita no CNPJ/MF, sob nº. 11.328.040/0001-83, em conformidade com o projeto anexo ao processo administrativo n°. 914/2023.

§ 1º a implantação, de que trata o "caput" do presente artigo, será de uso exclusivo para prestação de serviços de transmissão de dados de internet, nos termos do artigo 11 da Resolução Conjunta n°. 001/99 da ANATEL e ANP e Resolução n°. 581/2002 ANNEL.

§ 2º Fica vedada à cessão a terceiros, a qualquer título, do bem ora permissionado.

§ 3º Fica proibida a destinação do bem público para finalidade diversa da estabelecida neste decreto.

§ 4º Obriga-se a permissionária a cuidar e zelar pelo bom estado de conservação, em toda a sua extensão, da área linear que se encontra implantado o Rack Outdoor.

§ 5º Caberá à permissionária a execução do projeto técnico de engenharia em conformidade com a planta apresentada e aprovada pela Administração, não podendo realizar nenhuma obra sem a prévia autorização do Município.

§ 6º Caberá à permissionária providenciar toda sinalização necessária no local da implantação Rack Outdoor.

Art. 2º. A permissão de uso de que trata este decreto é outorgada a título precário e gratuito, não transferível, e revogável a qualquer tempo, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, não assistindo ao permissionário qualquer indenização.

§ 1º No caso de revogação da permissão que trata esse decreto o permissionário deverá restituir o bem público utilizado, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias, contados da data da revogação.

§ 2º O prazo estipulado para a permissão de uso é de 5 (cinco) anos, contados da publicação deste decreto, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

Art. 3º. É de responsabilidade da permissionária a indenização por eventuais danos que porventura venha a causar tanto para o Município quanto para particulares.

Art. 4º. Obriga-se ainda a permissionária, de forma gratuita e continuada, a conceder 1 (um) ponto de internet, junto a Praça Jaracatiá situado no Município de Enéas Marques.

Art. 5º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENÉAS MARQUES/PR
EM 25 DE OUTUBRO DE 2023.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Maria Cataneo
Código Identificador:68A6D2E1

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FÊNIX

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO - G.A. ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA - "TRIBUTECH" - CNPJ 18.236.979/0001-67

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO

Termo de Cooperação	PROGRAMA MORADIA LEGAL
Data Assinatura	20 de outubro de 2023
Partícipe	MUNICÍPIO DE FÊNIX – CNPJ 76.950.021/0001-30
Partícipe	G.A. ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA - "TRIBUTECH" - CNPJ 18.236.979/0001-67
Objeto	O presente Termo de Cooperação formaliza o vínculo de pessoa jurídica capacitada a, sob a supervisão geral do Poder Judiciário, implementar e desenvolver regularização fundiária através do Programa Moradia Legal, que nos termos do Provimento Conjunto n. 02/2020 e Termo de Cooperação Institucional n. 032/2020 firmado entre o Tribunal de Justiça e o Ministério Público do Estado do Paraná, é focado na titulação das moradias, o qual se destina, em linhas gerais, a buscar o correto e sustentável desenvolvimento das cidades, nos termos delineados pela Carta Magna brasileira, em específico de seus artigos 182 e 225, como também pelo Estatuto da Cidade (Lei nº 10.257/2001).
Vigência	36 meses

Publicado por:
Rubens Humberto Vasconcelos Calixto
Código Identificador:D67D0C21

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
DECRETO Nº 145, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023

Súmula: Convoca a 1ª Conferência Intermunicipal de Cultura de Nossa Senhora das Graças e da Associação dos Municípios do Setentrião Paranaense – AMUSEP e dá outras providências.

CONSIDERANDO as Portarias nº 45 e 63/2023 do Ministério da Cultura (MinC), que convoca a 4ª Conferência Nacional de Cultura;
CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 3592/2023, que convoca a 4ª Conferência Estadual de Cultura;
CONSIDERANDO a Resolução nº 94/2023 da Secretaria de Estado da Cultura (SEEC), que regulamenta a 4ª Conferência Estadual de Cultura.

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças - Paraná, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, com fundamento na Lei nº 12.343, de 2 de dezembro de 2010, que institui o Plano Nacional de Cultura (PNC), art. 1º, inciso XII,

DECRETA:

Art. 1º – Fica convocada a 1ª Conferência Intermunicipal de Cultura de Nossa Senhora das Graças e da Associação dos Municípios do Setentrião Paranaense – AMUSEP, a ser realizada no dia 30 de outubro, às 19h00, em Sarandi, no Centro Cultural Irmã Antona, sito a Praça Ipiranga, nº 70, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Juventude, Cultura, Esportes e Lazer de Sarandi.

Art. 2º - A 1ª Conferência Intermunicipal de Cultura de Nossa Senhora das Graças e da Associação dos Municípios do Setentrião Paranaense – AMUSEP, tem por objetivos:

I – discutir a cultura Gracense nas suas dimensões cidadã, simbólica e de desenvolvimento;
II – promover o debate entre artistas, produtores, conselheiros, gestores, estudiosos, pes-quisadores, investidores e demais protagonistas da cultura, valorizando a diversidade das expressões e o pluralismo das opiniões;
III – propor estratégias para descentralizar e democratizar o acesso dos cidadãos à produção e à fruição dos bens e serviços culturais;
IV – propor estratégias para a consolidação dos sistemas de participação e controle social na gestão das políticas públicas de cultura;
V – aprimorar e propor mecanismos de articulação e cooperação institucional entre os entes federativos e destes com a sociedade civil;
VI – fortalecer e facilitar a formação e o funcionamento de fóruns e redes de artistas, agentes, gestores, estudiosos e pesquisadores, investidores e ativistas culturais;
VII – propor estratégias para a implantação/implementação do Sistema Municipal de Cultura.

Art. 3º – A 1ª Conferência Intermunicipal de Cultura de Nossa Senhora das Graças e da Associação dos Municípios do Setentrião Paranaense – AMUSEP, terá como tema geral: Democracia e Direito à Cultura.
§ 1º A 1ª Conferência Intermunicipal de Cultura de Nossa Senhora das Graças e da Associação dos Municípios do Setentrião Paranaense – AMUSEP terá como temas específicos:
I– Ampliar o debate com a sociedade sobre o conceito de cultura como política;
II– Promover a avaliação da política da cultura municipal à luz dos compromissos firmados no Plano Municipal de Cultura vigente;
III– Propor e atualizar as diretrizes para a política da cultura municipal para subsidiar a revisão do Plano Municipal de Cultura, que sejam exequíveis e em um processo que valorize a participação social e os processos democráticos;
VI– Definir diretrizes prioritárias para garantir transversalidades nas políticas públicas;
V– Potencializar a participação do município junto ao Sistema Nacional de Cultura – SNC;
VI– Debater sobre a divisão de atribuições entre os entes federados;
VII– Construir uma política sociocultural que fortaleça a democracia participativa.

Art. 4º – A Secretaria Municipal de Educação e Cultura expedirá as normas complementares para a execução deste Decreto.
Art. 5º – Fica a Secretária Municipal de Educação e Cultura autorizada a:
I – Aprovar e promover a publicação do Regulamento da 1ª Conferência Intermunicipal de Cultura de Nossa Senhora das Graças e da Associação dos Municípios do Setentrião Paranaense – AMUSEP;
II – Dirimir dúvidas e solucionar os casos omissos da convocação objeto deste Decreto.
Art. 6º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nossa Senhora das Graças, 24 de outubro de 2023.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Ribeiro da Silva Scabello
Código Identificador:0D44C1B0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DECRETO Nº 147/2023

Designa o Gestor de Contrato, fiscal do contrato e o suplente, abaixo descrito e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS (PR), o Sr. Clodoaldo Aparecido Rigieri, no uso de suas atribuições constitucionais e,

CONSIDERANDO, que cabe à Administração, nos termos do Art. 58, inciso III c/c 67, ambos da Lei Federal 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração; e

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal e gestor do contrato formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE

Art. 1º Designar o (a) servidor (a) municipal, Rafael Dezotti de Almeida - Matrícula nº 640 para exercer a função de fiscal do contrato n° 197/2023 referente ao processo de Tomada de Preços n° 003/2023.

Art. 2º Designar o (a) servidor (a) municipal, Mauro Vialle - Matrícula nº 1027 para exercer a função de suplente de fiscal do contrato n° 197/2023 referente ao processo de Tomada de Preços n° 003/2023.

Art. 3º Designar o (a) servidor (a) municipal, Luciano Cavalheiro - Matrícula nº 934 para exercer a função de Gestor do Contrato n° 197/2023 referente ao processo de Tomada de Preços n° 003/2023.

Art. 4° O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nossa Senhora das Graças - PR, 25 de outubro de 2023.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Teixeira Costa
Código Identificador:FFF0D3FE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2023

Aviso de licitação-Modalidade: Pregão- Forma: Eletrônica nº 62/2023. Tipo: Menor Preço por item. Modo de disputa: aberto e fechado. Exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte. O Município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, torna público aos interessados que realizará processo de licitação, conforme especificações deste certame nas condições fixadas no Edital e seus anexos. Objeto: Registro de preços para futura contratação de empresa para realizar reformas (recapagens) de pneus de veículos da administração pública municipal. Valor Máximo: R$ 115.455,14 (cento e quinze mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais e quatorze centavos). Abertura: 08h30min do dia 13/11/2023; Retirada do edital, Local para informações: Setor de Licitações – Praça Deputado Nilson B. Ribas, 131, Centro, Nossa Senhora das Graças – PR, telefone (44) 3312-1150, ou pelo endereço eletrônico do Município www.nossasenhoradasgracas.pr.gov.br – portal da transparência. Nossa

Senhora das Graças (PR), 25 de outubro de 2023.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:3964E115

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO NO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2023

Modalidade: Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 003/2023
Tipo: Menor Preço por Item

Objeto*:* Aquisição de equipamentos para estruturação de feira livre, com recursos provenientes da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB, termo de convênio n° 232/2022, com critério de julgamento menor preço por item, conforme descrições e

quantitativos do Anexos I – Termo de referência parte integrante do Edital.

O município de Nossa Senhora das Graças, através de sua Pregoeira, nomeada pela portaria 493/2023, torna público que em face de pareceres emitidos nos autos e Lei n° 8.666/93, Lei n° 10.520/02 com suas alterações posteriores e demais normas aplicáveis à matéria, CONVOCA o licitante remanescente, na ordem de classificação, **G.P.A Gerenciamento e Projetos LTDA**, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.175.931/0001-47, classificada em segundo lugar referente ao item:

ITEM	Descrição	Uni.	Qtd	Valor Unit.R$	Valor Total. R$
Lote 3 -item 1.	ESTUFA PARA SALGADOS, 06 BANDEJAS	4	unid	R$ 693,00	R$ 2.772,00

Valor Total: R$ 2.772,00 (dois mil setecentos e setenta e dois reais).

A contratação se dará nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços de conformidade com o ato convocatório, conforme Lei n° 8.666/93, Lei n° 10.520/02 com suas alterações posteriores e demais normas aplicáveis à matéria.
Desde já, solicitamos a aquiescência da referida empresa e no fornecimento desses itens e se mantém o preço proposto à época da sessão.
Caso não aceite será convocado o terceiro classificado, até que seja efetivada a contratação, ou seja, decidida pela revogação da licitação.

Nossa Senhora das Graças, 25 de outubro de 2023.

ANA CRISTINA PEREIRA
Pregoeira
Portaria 493/2023

Publicado por:
Cananor Mariano de Almeida Junior
Código Identificador:3E03A23E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 33/2023

O Prefeito Municipal, Clodoaldo Aparecido Rigieri, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei 14.133/21 e suas alterações legais, resolve:

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER do Agente de Contratação e Equipe de Apoio que prevê que a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 74, INC III, alínea f da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 33/2023, nos termos descritos abaixo:

OBJETO: contratação de empresa especializada para realização do curso "100 QUESTÕES ESSENCIAIS PARA APLICAÇÃO DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES", na modalidade EAD entres os dias 26 e 27 de outubro de 2023 para capacitação dos servidores do Departamento Jurídico, em atendimento das necessidades da Secretaria de Administração, Planejamento e Gabinete do município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná.

CONTRATADA: CLG TREINAMENTO PROFISSIONAL LTDA
CNPJ: 46.875.281/0001-27
VALOR TOTAL R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais)
VIGENCIA: até 31 de dezembro de 2023

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Reduzido	Exercício	Programática	Fonte	Descrição
8	2023	020010206100002202339039000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial de Nossa Senhora das Graças/PR.

Nossa Senhora das Graças/PR 25 de outubro de 2023

Cordialmente,

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Teixeira Costa
Código Identificador:4EA451A7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO – CLG TREINAMENTO PROFISSIONAL LTDA

O prefeito Municipal, Clodoaldo Aparecido Rigieri, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Administrativo nº:	146/2023
b) Licitação nº:	33/2023
c) Modalidade:	Inexigibilidade:
d) Data da Homologação:	25/10/2023
e) Objeto da Homologação:	Contratação de empresa especializada para realização do curso "100 QUESTÕES ESSENCIAIS PARA APLICAÇÃO DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES", na modalidade EAD entres os dias 26 e 27 de outubro de 2023 para capacitação dos servidores do Departamento Jurídico, em atendimento das necessidades da Secretaria de Administração, Planejamento e Gabinete do município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná.

02.061.0000.2.202. - Manter o Departamento Jurídico.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:

Fornecedor: CLG TREINAMENTO PROFISSIONAL LTDA
CNPJ/CPF: 46.875.281/0001-27

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Contratação de empresa especializada para realização do curso "100 QUESTÕES ESSENCIAIS PARA APLICAÇÃO DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES", na modalidade EAD entres os dias 26 e 27 de outubro de 2023 para capacitação dos servidores do Departamento Jurídico, em atendimento das necessidades da Secretaria de Administração, Planejamento e Gabinete do município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná.	2	R$ 600,00	R$ 1.200,00

Valor Total Homologado - R$ 1.200,00

NOSSA SENHORA DAS GRACAS, 25 de outubro de 2023.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Teixeira Costa
Código Identificador:1CCCD44E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO – RICARDO JOSE DOS REIS SERVIÇOS DE IMUNIZAÇÃO LTDA

O prefeito Municipal, Clodoaldo Aparecido Rigieri, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Administrativo nº:	147/2023
b) Licitação nº:	37/2023
c) Modalidade:	Dispensa:
d) Data da Homologação:	25/10/2023
e) Objeto da Homologação:	Contratação de empresa especializada, para prestação de serviço de Desinsetização e Desratização, além de limpeza de caixa d'água nos diversos departamentos da administração pública do município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:

Fornecedor: RICARDO JOSE DOS REIS SERVIÇOS DE IMUNIZAÇÃO - EIRELI
CNPJ/CPF: 43.023.283/0001-08

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Desinsetização e desratização nos seguintes locais. - CMEI Professora Luiza Cuba de Oliveira: 2.464,00 m2; - CMEI Cristiane Cardoso Benassi: 564,47 m2; - Escola Municipal Francisca Sabino Ruiz: 3.900,00 m2; Os serviços de desinsetização contra pragas, baratas, moscas, traças, percevejo, aranhas, formigas, larvas de mosquitos, escorpiões, cupins e outros insetos rasteiros deverão ser utilizados e inseticidas de categoria toxicológica III, de acordo com a Lei 7.802/1989, com duas aplicações ao ano. Após a conclusão do serviço a empresa deverá ser emitido laudo técnico da aplicação.	6928,47000000000025	R$ 0,72	R$ 4.988,50
2	Desinsetização e desratização nos seguintes locais - Pronto Atendimento 260 m2; - Unidade Básica de Saúde 341 m2. Os serviços de desinsetização contra pragas, baratas, moscas, traças, percevejos, aranhas, formigas, larvas, de mosquitos, escorpiões m2, cupins e outros insetos rasteiros deverão ser utilizados inseticidas de categoria toxicológica 111, de acordo com a Lei 7.802/1989. Após a conclusão do serviço a empresa deverá ser emitido laudo técnico da aplicação. Totalizando 601 m2.	1202	R$ 0,72	R$ 865,44

Valor Total Homologado - R$ 5.853,94

NOSSA SENHORA DAS GRACAS, 25 de outubro de 2023.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Teixeira Costa
Código Identificador:E2360971

DEPARTAMENTO PESSOAL
PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 03/2023 - EXTRATO DE CONTRATO Nº 04/2023

Contratante: Município de Nossa Senhora das Graças
CNPJ: 76.970.300/0001-65
Contratado: Jurandir Alves Barbosa
CPF: XXX. .907.009 -XX
Valor: R$ 1.923,26 (Hum mil novecentos e vinte e três reais e vinte seis centavos)
Objeto: Exercer de forma TEMPORÁRIA a função de Operador de Maquinas, conforme detalhamento feito no Edital N.º 03/2023 - PSS – Processo Seletivo Simplificado.

Data de Assinatura do Contrato: 09/10/2023
Vigência do Contrato: 09/10/2023 à 25/05/2024.

Nossa Senhora das Graças /PR, 25 de Outubro de 2023.

MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	***JURANDIR BARBOSA ALVES***
Contratante	Contratado
CLODOALDO APARECIDO RIGIERI	CPF: XXX. .907.009 -XX
Prefeito do Município	

Publicado por:
Luana Paula de Lima
Código Identificador:A46F3C0F

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 525/2023

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:
Conceder 10 dias de férias em forma de abono pecuniário ao funcionário:
FERNANDO JACOMINI, matrícula nº 786 – Referente ao exercício: 01/06/2022 à 31/05/2023.
Ficando 20 dias a desfrutar posteriormente. Conforme Lei: 906/2021.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Aos 25 dias do mês de outubro do ano de 2023.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Paula de Lima
Código Identificador:2A4B1FA0

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023/SMSA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PAPEL SULFITE

Recebimento das propostas e documentos de habilitação: Até às 09:00 horas do dia 13 de novembro de 2023.

Data e horário da abertura da Sessão: dia 13 de novembro de 2023 às 09:00 Horas.

LOCAL: https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp

Para obter o EDITAL, os interessados poderão dirigir-se ao Departamento de Licitações da Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, na Av. Londrina, 1764, Jardim Independência, Sarandi/PR, munidos de mídia CD ou PENDRIVE para cópia dos mesmos, ou poderão ainda solicitá-los através do e-mail: licitacao-smsa@hotmail.com**, onde receberão um *link* para download do material, ou ainda fazer o download do material diretamente no endereço eletrônico: *www.aguasdesarandi.com.br*, opção *Empresas/Licitações* e *www.gov.br/compras*. As informações complementares poderão ser obtidas através do e-mail:** pregoeiro2aguasdesarandi@gmail.com **Fone: (0xx44) 3264-4870.**

Sarandi/PR, 25 de outubro de 2023.

MICHEL CALDATO
Diretor Geral
Decreto 680/2022
Águas de Sarandi-SMSA

Publicado por:
Kelly Ferreira Dos Reis
Código Identificador:5C7E756F

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
PORTARIA Nº 159/2023/SMSA

Concede progressão funcional ao servidor pertencente ao quadro efetivo da autarquia Águas de Sarandi-SMSA e dá outras providências.

O DIRETOR-GERAL da Autarquia Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO os artigos 29 a 35 da Lei Complementar nº 397/2022, de 12 de janeiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** Progressão por Aperfeiçoamento e Progressão Funcional por Desempenho ao servidor **AGNALDO DA SILVA ANTUNES**, matrícula **1861**, ocupante do cargo de **Agente de interrupção e religação de água** do nível **GOTM-02-R08** para o nível **GOTS-02-R10**, de acordo com a Lei Complementar nº 397/2022.

Art. 2º - Ficarão anexos na ficha funcional do servidor os documentos comprobatórios do enquadramento estabelecido neste ato.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Sarandi/PR, 25 de outubro de 2023.

MICHEL CALDATO
Diretor-Geral
Águas de Sarandi

Publicado por:
Rodrigo Carvalho de Souza
Código Identificador:E4431875

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
PORTARIA Nº 160/2023/SMSA

Concede progressão funcional a servidora pertencente ao quadro efetivo da autarquia Águas de Sarandi-SMSA e dá outras providências.

O DIRETOR-GERAL da Autarquia Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO os artigos 32 a 35 da Lei Complementar nº 397/2022, de 12 de janeiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** Progressão Funcional por Desempenho a servidora **CLODIMARA APARECIDA DOS SANTOS LUIZ**, matrícula **1691**, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO** do nível **GOAM-02-R10** para o nível **GOAM-02-R12**, de acordo com a Lei Complementar nº 397/2022.

Art. 2º - Ficarão anexos na ficha funcional do servidor os documentos comprobatórios do enquadramento estabelecido neste ato.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Sarandi/PR, 25 de outubro de 2023.

MICHEL CALDATO
Diretor-Geral
Águas de Sarandi

Publicado por:
Rodrigo Carvalho de Souza
Código Identificador:A2C19573

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
PORTARIA Nº 161/2023/SMSA

Concede progressão funcional a servidora pertencente ao quadro efetivo da autarquia Águas de Sarandi-SMSA e dá outras providências.

O DIRETOR-GERAL da Autarquia Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO os artigos 32 a 35 da Lei Complementar nº 397/2022, de 12 de janeiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** Progressão Funcional por Desempenho a servidora **KAMILLA DEBIASI DE OLIVEIRA VALÉRIO**, matrícula **2201**, ocupante do cargo de **TÉCNICO EM LABORATÓRIO** do nível **GOTP-03-R06** para o nível **GOTP-03-R08**, de acordo com a Lei Complementar nº 397/2022.

Art. 2º - Ficarão anexos na ficha funcional do servidor os documentos comprobatórios do enquadramento estabelecido neste ato.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Sarandi/PR, 25 de outubro de 2023.

MICHEL CALDATO
Diretor-Geral
Águas de Sarandi

Publicado por:
Rodrigo Carvalho de Souza
Código Identificador:6B37D7CD

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
PORTARIA Nº 162/2023/SMSA

Concede progressão funcional ao servidor pertencente ao quadro efetivo da autarquia Águas de Sarandi-SMSA e dá outras providências.

O DIRETOR-GERAL da Autarquia Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO os artigos 32 a 35 da Lei Complementar nº 397/2022, de 12 de janeiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** Progressão Funcional por Desempenho ao servidor **PAULO PERCILIO SANTANA**, matrícula **2181**, ocupante

do cargo de **ENCANADOR REDES ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITARIO** do nível **GOAM-07-R05** para o nível **GOAM-07-R06**, de acordo com a Lei Complementar nº 397/2022.
Art. 2º - Ficarão anexos na ficha funcional do servidor os documentos comprobatórios do enquadramento estabelecido neste ato.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Sarandi/PR, 25 de outubro de 2023.

MICHEL CALDATO
Diretor-Geral
Águas de Sarandi

Publicado por:
Rodrigo Carvalho de Souza
Código Identificador:A90ECA45

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
PORTARIA Nº 163/2023/SMSA

Concede progressão funcional ao servidor pertencente ao quadro efetivo da autarquia Águas de Sarandi-SMSA e dá outras providências.

O DIRETOR-GERAL da Autarquia Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO os artigos 32 a 35 da Lei Complementar nº 397/2022, de 12 de janeiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** Progressão Funcional por Desempenho ao servidor **THIAGO TONSIC GASPAROTTI**, matrícula **2191**, ocupante do cargo de **TÉCNICO EM SANEAMENTO** do nível **GOTP-06-R06** para o nível **GOTP-06-R08**, de acordo com a Lei Complementar nº 397/2022.

Art. 2º - Ficarão anexos na ficha funcional do servidor os documentos comprobatórios do enquadramento estabelecido neste ato.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Sarandi/PR, 25 de outubro de 2023.

MICHEL CALDATO
Diretor-Geral
Águas de Sarandi

Publicado por:
Rodrigo Carvalho de Souza
Código Identificador:202304C8

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
PORTARIA Nº 164/2023/SMSA

Concede progressão funcional ao servidor pertencente ao quadro efetivo da autarquia Águas de Sarandi-SMSA e dá outras providências.

O DIRETOR-GERAL da Autarquia Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO os artigos 29 a 31 da Lei Complementar nº 397/2022, de 12 de janeiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** Progressão por Aperfeiçoamento ao servidor **WELINGTON AUGUSTO RODRIGUES DOS SANTOS**, matrícula **1821**, ocupante do cargo de **Agente de interrupção e religação de água** do nível **GOTM-02-R10** para o nível **GOTS-02-R10**, de acordo com a Lei Complementar nº 397/2022.

Art. 2º - Ficarão anexos na ficha funcional do servidor os documentos comprobatórios do enquadramento estabelecido neste ato.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Sarandi/PR, 25 de outubro de 2023.

MICHEL CALDATO
Diretor-Geral
Águas de Sarandi

Publicado por:
Rodrigo Carvalho de Souza
Código Identificador:C502AE36

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
PORTARIA Nº 165/2023/SMSA

Concede licença especial a servidora Marta Lucia Eleotério, na forma que especifica.

O DIRETOR-GERAL da Autarquia Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o contido no artigo n° 144 da Lei n° 10/92 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** Indenização em Pecúnia por Licença Especial de 60 dias, pelo exercício ininterrupto de suas funções pelo período de 05 (cinco) anos a contar de 01/12/2011 à 29/11/2016 e 30 dias pelo exercício ininterrupto de suas funções pelo período de 05 (cinco) anos a contar de 01/12/2016 à 29/11/2021 a servidora **MARTA LUCIA ELEOTERIO**, matrícula nº **1421**, ocupante do cargo de **FISCAL DE SANEAMENTO**, em cumprimento ao previsto pelo Art. 144 da Lei Complementar Municipal nº 010 de 29/12/1992, não restando dias do período referido para gozo ou conversão em pecúnia

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Sarandi/PR, 25 de outubro de 2023.

MICHEL CALDATO
Diretor-Geral
Águas de Sarandi

Publicado por:
Rodrigo Carvalho de Souza
Código Identificador:B6306921

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
PORTARIA Nº 166/2023/SMSA

Concede licença especial ao servidor Adriano Dos Santos, na forma que especifica.

O DIRETOR-GERAL da Autarquia Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o contido no artigo n° 144 da Lei n° 10/92 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Indenização em Pecúnia por Licença Especial de 60 dias, pelo exercício ininterrupto de suas funções pelo período de 05 (cinco) anos a contar de 19/03/2012 à 18/03/2017 ao servidor **ADRIANO DOS SANTOS**, matrícula nº **1441**, ocupante do cargo de **LEITURISTA**, em cumprimento ao previsto pelo Art. 144 da Lei Complementar Municipal nº 010 de 29/12/1992, não restando dias do período referido para gozo ou conversão em pecúnia

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Sarandi/PR, 25 de outubro de 2023.

MICHEL CALDATO
Diretor-Geral
Águas de Sarandi

Publicado por:
Rodrigo Carvalho de Souza
Código Identificador:D6B87CFE

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
PORTARIA Nº 167/2023/SMSA

Concede licença especial ao servidor José Carlos Alves Martins, na forma que especifica.

O DIRETOR-GERAL da Autarquia Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o contido no artigo n° 144 da Lei n° 10/92 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Indenização em Pecúnia por Licença Especial de 60 dias, pelo exercício ininterrupto de suas funções pelo período de 05 (cinco) anos a contar de 20/03/2012 à 19/03/2017 ao servidor **JOSÉ CARLOS ALVES MARTINS**, matrícula nº **1451**, ocupante do cargo de **LEITURISTA**, em cumprimento ao previsto pelo Art. 144 da Lei Complementar Municipal nº 010 de 29/12/1992, não restando dias do período referido para gozo ou conversão em pecúnia

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Sarandi/PR, 25 de outubro de 2023.

MICHEL CALDATO
Diretor-Geral
Águas de Sarandi

Publicado por:
Rodrigo Carvalho de Souza
Código Identificador:9B6393DD

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
PORTARIA Nº 168/2023/SMSA

Concede licença especial a servidora Sueli Aparecida Canova, na forma que especifica.

O DIRETOR-GERAL da Autarquia Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o contido no artigo n° 144 da Lei n° 10/92 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Indenização em Pecúnia por Licença Especial de 60 dias, pelo exercício ininterrupto de suas funções pelo período de 05 (cinco) anos a contar de 04/04/2012 à 02/04/2017 a servidora **SUELI APARECIDA CANOVA**, matrícula nº **1491**, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO**, em cumprimento ao previsto pelo Art. 144 da Lei Complementar Municipal nº 010 de 29/12/1992, não restando dias do período referido para gozo ou conversão em pecúnia

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Sarandi/PR, 25 de outubro de 2023.

MICHEL CALDATO
Diretor-Geral
Águas de Sarandi

Publicado por:
Rodrigo Carvalho de Souza
Código Identificador:350D0B80

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
PORTARIA Nº 169/2023/SMSA

Concede licença especial ao servidor Robison Luiz Pereira Franco, na forma que especifica.

O DIRETOR-GERAL da Autarquia Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o contido no artigo n° 144 da Lei n° 10/92 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Indenização em Pecúnia por Licença Especial de 60 dias, pelo exercício ininterrupto de suas funções pelo período de 05 (cinco) anos a contar de 09/04/2008 à 07/04/2013 ao servidor **ROBISON LUIZ PEREIRA FRANCO**, matrícula nº **471**, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS MASCULINO**, em cumprimento ao previsto pelo Art. 144 da Lei Complementar Municipal nº 010 de 29/12/1992, não restando dias do período referido para gozo ou conversão em pecúnia

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Sarandi/PR, 25 de outubro de 2023.

MICHEL CALDATO
Diretor-Geral
Águas de Sarandi

Publicado por:
Rodrigo Carvalho de Souza
Código Identificador:F76D79C4

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
PORTARIA Nº 170/2023/SMSA

Concede licença especial ao servidor Laercio Manoel De Almeida, na forma que especifica.

O DIRETOR-GERAL da Autarquia Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o contido no artigo n° 144 da Lei n° 10/92 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Indenização em Pecúnia por Licença Especial de 60 dias, pelo exercício ininterrupto de suas funções pelo período de 05 (cinco) anos a contar de 31/01/2005 à 30/01/2010 ao servidor **LAERCIO MANOEL DE ALMEIDA**, matrícula nº **2491**, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS MASCULINO**, em cumprimento ao previsto pelo Art. 144 da Lei Complementar Municipal nº 010 de 29/12/1992, não restando dias do período referido para gozo ou conversão em pecúnia

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Sarandi/PR, 25 de outubro de 2023.

MICHEL CALDATO
Diretor-Geral
Águas de Sarandi

Publicado por:
Rodrigo Carvalho de Souza
Código Identificador:98EF1B10

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
PORTARIA Nº 171/2023/SMSA

Concede licença especial ao servidor Vanio Jose Da Silva, na forma que especifica.

O DIRETOR-GERAL da Autarquia Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o contido no artigo n° 144 da Lei n° 10/92 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Indenização em Pecúnia por Licença Especial de 60 dias, pelo exercício ininterrupto de suas funções pelo período de 05 (cinco) anos a contar de 01/02/1988 à 30/01/1993 ao servidor **VANIO JOSE DA SILVA** matrícula nº **541**, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS MASCULINO**, em cumprimento ao previsto pelo Art. 144 da Lei Complementar Municipal nº 010 de 29/12/1992, não restando dias do período referido para gozo ou conversão em pecúnia

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Sarandi/PR, 25 de outubro de 2023.

MICHEL CALDATO
Diretor-Geral
Águas de Sarandi

Publicado por:
Rodrigo Carvalho de Souza
Código Identificador:342D4C83

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV
CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO - BRADESCO S/A

CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS - 007/2023

A **CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI/PR,** Gestora do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores públicos Municipais de Sarandi, autarquia municipal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 73.310.153/0001-09, com sede na Avenida Londrina, 72 – Centro – Sarandi, Estado do Paraná, **CERTIFICA**, que o **BANCO BRADESCO S.A.**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 60.746.948/0001-12, apresentou a documentação solicitada pelo Edital de Credenciamento nº 01/2018, a qual foi analisada e aprovada pelo Comitê de Investimento, e é considerada **CREDENCIADA**, para o recebimento de depósitos de recursos financeiros previdenciários para aplicação no mercado financeiro e para o exercício de administração de carteiras de investimentos, respeitadas as diretrizes da Resolução CMN nº 3.922, de 25 de Novembro de 2010.

Edifício da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Públicos Municipais de Sarandi – PRESERV, Sarandi/PR, 28 de julho de 2023.

Membros do Comitê de Investimento

PAULO SÉRGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA
Superintendente do PRESERV

ROBERTO VAGNER SANT'ANA JUNIOR
Assistente Administrativo

MARCIO CESAR FALASCHI
Assistente Administrativo

Publicado por:
Marcos Aurelio da Rosa
Código Identificador:D0409143

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV
CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO - CAIXA ECONÔMICA

CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS Nº 008/2023

A **CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI/PR,** Gestora do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores públicos Municipais de Sarandi, autarquia municipal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 73.310.153/0001-09, com sede na Avenida Londrina, 72 – Centro – Sarandi, Estado do Paraná, **CERTIFICA**, que a **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, apresentou a documentação solicitada pelo Edital de Credenciamento nº 01/2018, a qual foi analisada e aprovada pelo Comitê de Investimento, e é considerada **CREDENCIADA**, para o recebimento de depósitos de recursos financeiros previdenciários para aplicação no mercado financeiro e para o exercício de administração de carteiras de investimentos, respeitadas as diretrizes da Resolução CMN nº 3.922, de 25 de Novembro de 2010.

Edifício da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Públicos Municipais de Sarandi – PRESERV, Sarandi/PR, 01 de outubro de 2023.

Membros do Comitê de Investimentos

PAULO SÉRGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA
Superintendente do PRESERV

ROBERTO VAGNER SANT'ANA JÚNIOR
Assistente Administrativo

MARCIO CÉSAR FALASCHI
Assistente Administrativo

Publicado por:
Marcos Aurelio da Rosa
Código Identificador:39ACBF87

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO 258/2023 ID 9220

ORIGEM	**TOMADA DE PREÇO 02/2023**
CONTRATANTE	**Município de Sarandi – PR**
CONTRATADA	**N N Cardoso Construções Ltda**
CNPJ/CPF	**32.591.882/0001-01**
OBJETO	**Contratação de empresa especializada para a execução de reforma do telhado do Centro Municipal de Educação Infantil Professora Jovandir Correa Soares, no Município de Sarandi, Estado do Paraná, incluindo o fornecimento de todo o material, mão de obra e equipamentos necessários.**
ALTERAÇÃO	**Cláusula Primeira:** Fica Alterado o nome empresarial para **N N CARDOSO CONSTRUÇÕES LTDA.** **Cláusula Segunda**: Fica Alterado o Representante Legal para **Nilza Nair Cardoso**, brasileira, maior e capaz, solteira, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG 6.xxx.260-6 SESP/PR, devidamente inscrito no CPF/MF 876.xxx.621-72. **Cláusula Terceira:** Fica Alterado a sede da empresa para Rua Vitor do Amaral, 976- LT 94, Jardim Alvorada, CEP 87035-230, cidade de Maringá, Estado do Paraná.
ASSINATURA	**23 de outubro de 2023**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique de Souza Dilmann
Código Identificador:628E8639

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 6º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 316/2020

Prestação de Serviço de Telecomunicação para fornecimento e instalação de IP Direto em fibra óptica.

ORIGEM	**INEXIGIBILIDADE Nº. 033/2020**
CONTRATANTE	**Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA	**Ligga Telecom S/A**
CNPJ:	**04.368.865/0001-66**
OBJETO:	**Prestação de Serviço de Telecomunicação para fornecimento e instalação de IP Direto em fibra óptica.**
ADITIVO:	**Cláusula Primeira: "Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº. 316/2020, Inexigibilidade nº. 033/2020, durante o período de 15/10/2023 a 14/10/2024, com fulcro na Cláusula Sexta do referido Contrato".**
ASSINATURA	**11 de outubro de 2023.**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique de Souza Dilmann
Código Identificador:8277EDC9

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 7º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 316/2020

Prestação de Serviço de Telecomunicação para fornecimento e instalação de IP Direto em fibra óptica.

ORIGEM	**INEXIGIBILIDADE Nº. 033/2020**
CONTRATANTE	**Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA	**Ligga Telecom S/A**
CNPJ:	**04.368.865/0001-66**
OBJETO:	**Prestação de Serviço de Telecomunicação para fornecimento e instalação de IP Direto em fibra óptica.**
ADITIVO:	**Cláusula Primeira: "Fica aditivado o valor global de R$ 16.038,36 (dezesseis mil trinta e oito reais e trinta e seis centavos), pelo período de 15/10/2023 a 14/10/2024, ao Contrato nº. 316/2020 da Inexigibilidade nº. 033/2020".**
ASSINATURA	**11 de outubro de 2023.**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique de Souza Dilmann
Código Identificador:2014A46A

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO COMUNICADO DE ABERTURA DE ENVELOPE DE PROPOSTA DE PREÇOS NA CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 02/2023-PMS

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução de obra de reforma da Escola Municipal Tisuro Tsuji Barros Cunha, no Município de Sarandi.

Comunicamos às participantes da CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 02/2023-PMS, que a abertura do segundo envelope, contendo a proposta de preços, será realizada dia 30/10/2023 às 9 h, na sala de licitações sito à Rua Guiapó n.º 484, com entrada pela Rua José Emiliano de Gusmão ao lado do número 575, sala 04-Centro, Sarandi-Paraná.

Sarandi, 25 de outubro de 2023

Atenciosamente,

RENATO HIRAN AUSEK
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria n.º 2830/2023

Publicado por:
Regiane Moreira Barbosa
Código Identificador:82107898

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2023 – PMS – UASG 988461

OBJETO: Contratação de empresa especializada em SEGURO VEICULAR para atender frota de veículos pertencentes ao Município de Sarandi/PR e do Corpo de Bombeiro.
Data e horário da abertura da Sessão: **dia 16 de novembro de 2023 às 09:00 Horas**.
LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br
AS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES E O EDITAL COMPLETO PODERÃO SER OBTIDOS NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES COMPRAS E PATRIMÔNIO – PAÇO MUNICIPAL – FONE: (0xx44) 3264-8623 – FAX: (0xx44) 3264-8628. EMAIL: licitacao@sarandi.pr.gov.br, pregoeiro4@sarandi.pr.gov.br O EDITAL COMPLETO PODERÁ SER RETIRADO NOS SITE: http://www.sarandi.pr.gov.br, www.comprasgovernamentais.gov.br.

Sarandi, 25 de outubro de 2023.

JÉSSICA GONÇALVES CASTIONE JAGAS
Pregoeira

Publicado por:
Jessica Goncalves Castione Jagas
Código Identificador:7EA788F4

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 085/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2023 – PMS – UASG 988461

OBJETO: Registro de preços para aquisições de CARNES (bovina, frango, suína, peixes) e frios de acordo com a necessidade das Secretarias Municipais de Sarandi/PR.

Data e horário da abertura da Sessão: **dia 16 de novembro de 2023 às 09:00 Horas**.
LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br
AS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES E O EDITAL COMPLETO PODERÃO SER OBTIDOS NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES COMPRAS E PATRIMÔNIO – PAÇO

MUNICIPAL – FONE: (0xx44) 3264-8623 – FAX: (0xx44) 3264-8628. EMAIL: licitacao@sarandi.pr.gov.br, pregoeiro1@sarandi.pr.gov.brO EDITAL COMPLETO PODERÁ SER RETIRADO NOS SITE: http://www.sarandi.pr.gov.br, www.comprasgovernamentais.gov.br

Sarandi, 25de outubro de 2023.

RENAN BATISTA MEYRING
Pregoeiro

Publicado por:
Renan Batista Meyring
Código Identificador:8D0F671C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONVOCAÇÃO REUNIÃO CONSELHO

REUNIÃO ORDINÁRIA n.º 14/2023

Prezado (a) Senhor (a)
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, do Município de Sarandi, Paraná, no uso de suas atribuições legais, vem **CONVIDÁ-LO**para participar da Reunião Ordinária deste Conselho. Segue abaixo as informações pertinentes à reunião supracitada:

Pauta 01: Justificativa de Ausências;

Pauta 02: Apresentação e Deliberação do Ofício n.º 40/2023/CEVCA-SMED - Aprovação do texto final do Protocolo de Atendimento a Criança e ao Adolescente vítima de violência sexual e outras violências - Sarandi/PR"

Pauta 03: ApresentaçãodoParecer da Comissão de Orçamento e Finanças, e Renovação de Projeto do CMDCA para o renovação dos projetos da APMI e Adrap - Associação das Ruas aos Palácios;

Data: **26/10/2023(Quinta-feira)**
Local:**PROMEC - Rua: Jaçanã, 941 - Centro - Sarandi/PR**
Horário**: 08:30min**

GEOVANI WILLIAN CARDOSO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Marisa De Almeida
Código Identificador:C0A42A55

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 1669/2023

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 6º, da Lei Orçamentária Anual-LOA nº. 2873/2022, de 19/12/2022,

D E C R E TA:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.301.0017.2.223.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DA SAÚDE - PACS	
2072 - 3.1.90.94.00.00	51	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.900,00
13.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUV	
13.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO ADMINSTRATIVO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER	
13.001.27.812.0025.2.383.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER	
1556 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.000,00
Total Suplementação:			**2.900,00**

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor R$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais), será obtido através do cancelamento parcial das seguintes Dotações Orçamentárias:

Redução			
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.301.0017.2.223.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DA SAÚDE - PACS	
701 - 3.3.90.08.00.00	51	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1.900,00
13.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUV	
13.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO ADMINSTRATIVO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER	
13.001.27.812.0025.2.383.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER	
1558 - 3.3.90.08.00.00	01000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1.000,00
Total Redução:			**2.900,00**

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 25 de outubro de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Anselmo de Azevedo
Código Identificador:CD831A5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
RESOLUÇÃO Nº. 29, DE 25 DE OUTUBRO 2023, DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SARANDI.

Dispõe sobre Apresentação do Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior (RDQA) do 2º Quadrimestre de 2023 da Secretaria Municipal de Saúde de Sarandi.

O Conselho Municipal de Saúde de Sarandi, em decisão por ad referendum, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº. 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº. 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº. 2415/2018 e Lei Complementar 141/2012;
Considerando:
Considerando que o *Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior (RDQA) do 2º Quadrimestre de 2023* foi elaborado e apresentada por Técnicos da Secretaria Municipal de Saúde e que *foi encaminhado para apreciação do Conselho dentro do prazo estabelecido legalmente*.
Resolve:
Art. 1º. Aprovar o *Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior (RDQA) do 2º Quadrimestre de 2023* da Secretaria Municipal de Saúde de Sarandi.
Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se.

VANDERLEI ELIAS GAMA GARCIA
Presidente do Conselho Municipal de saúde

Homologo a resolução nº. 029/2023, do Conselho Municipal de Saúde de Sarandi nos termos do § 2º. Art. 1º, da Lei Federal nº. 8.142/90.

MÁRCIO MANOEL DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Marcio Jose Bourscheid
Código Identificador:ED113FF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
RESOLUÇÃO Nº. 030, DE 25 DE OUTUBRO 2023, DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SARANDI.

Dispõe sobre a Adesão do Município ao Incentivo Financeiro de Investimento para Transporte Sanitário nos Municípios, no Programa de Qualificação de Atenção Primária à Saúde, na modalidade fundo a fundo.

O Conselho Municipal de Saúde de Sarandi, em decisão por "ad referendum", no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº. 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº. 8.142, de 28/12/90, pela Lei Municipal nº. 2415/2018 e Lei Complementar 141/2012;
Considerando que o incentivo financeiro de investimento para a aquisição de transporte sanitário nos municípios, no programa de qualificação de atenção primária à saúde, para aquisição de um veículo do tipo Van, na modalidade fundo a fundo no valor de R$ 220.000,00 (Duzentos e vinte mil reais), conforme anexo I da Resolução SESA nº. 1.432/2023.

Resolve:
Art. 1º. Aprovar a adesão do Fundo Municipal de Saúde de Sarandi ao Incentivo financeiro de transporte sanitário nos municípios, no programa de qualificação de atenção primária à saúde, na modalidade fundo a fundo no valor total de R$ 220.000,00 (Duzentos e vinte mil reais), conforme anexo I da Resolução SESA nº. 1.432/2023.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial desta cidade, ficando revogadas as disposições em contrário.

VANDERLEI ELIAS GAMA GARCIA
Presidente do Conselho Municipal de saúde

Homologo a resolução nº. 030/2023, do Conselho Municipal de Saúde de Sarandi nos termos do § 2º. Art. 1º, da Lei Federal nº. 8.142/90.

MÁRCIO MANOEL DE SOUZA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Marcio Jose Bourscheid
Código Identificador:054D5A56

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
RESOLUÇÃO Nº. 031, DE 25 DE OUTUBRO 2023, DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SARANDI.

Dispõe sobre a Adesão do Município ao Incentivo Financeiro de Investimento para reforma, no Programa da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, na modalidade fundo a fundo.

O Conselho Municipal de Saúde de Sarandi, em decisão por "ad referendum", no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº. 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº. 8.142, de 28/12/90, pela Lei Municipal nº. 2415/2018 e Lei Complementar 141/2012;
Considerando que o incentivo financeiro de investimento para reforma da Unidade de Pronto Atendimento do Município, CNES 7023049, na modalidade fundo a fundo, no valor de R$ 100.000,00 (Cem mil reais), conforme anexo I da Resolução SESA nº.1.433/2023.
Resolve:
Art. 1º. Aprovar a adesão do Fundo Municipal de Saúde de Sarandi ao Incentivo financeiro de reforma da Unidade de Pronto Atendimento do Município, CNES 7023049, na modalidade fundo a fundo, no valor de R$ 100.000,00 (Cem mil reais), conforme anexo I da Resolução SESA nº. 1.433/2023.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial desta cidade, ficando revogadas as disposições em contrário.

VANDERLEI ELIAS GAMA GARCIA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a resolução nº. 031/2023, do Conselho Municipal de Saúde de Sarandi nos termos do § 2º. Art. 1º, da Lei Federal nº. 8.142/90.

MÁRCIO MANOEL DE SOUZA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Marcio Jose Bourscheid
Código Identificador:7DAF1579

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 174 2023

PORTARIA Nº 174/2023, de 25 de outubro de 2023.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - REVOGAR, a **PORTARIA de nº 006/2023** de 31 de janeiro de 2023, onde concedia **FUNÇÃO DE SUPORTE PEDAGÓGICO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, gratificação de 15%, para o servidor ***MARCOS ROMBALDI***, portador do RG nº 6.543.034-7/SESP-PR e CPF nº 032.363.779-50, ocupante do cargo de Professor com carga horária de 20h semanais.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU, PARANÁ, 25 de outubro de 2023.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Departamento de Rh
Código Identificador:792E4C93

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 175 2023

PORTARIA Nº 175/2023, de 25 de outubro de 2023.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o servidor ***MARCOS ROMBALDI***, portador do RG nº 6.543.034-7/SESP-PR e CPF nº 032.363.779-50, para responder pela **FUNÇÃO DE SUPORTE PEDAGÓGICO JUNTO A ESCOLA MUNICIPAL PADRE FELIPE,** percebendo a gratificação de **15%,** nos termos do que dispõe **o inciso IV do Art.62 da Lei nº 1.213/2018, alterado pela Lei 1.388/2021** de 21 de janeiro de 2021.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU, PARANÁ, 25 de outubro de 2023.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Departamento de Rh
Código Identificador:6AC86F94

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 176 2023

PORTARIA Nº 176/2023, de 25 de outubro de 2023.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO:
a) Que está concessão está amparada na exceção presente no art. 2º, inciso IV, do Decreto Nº 128/2023, de 23 de outubro de 2023;

R E S O L V E:
Art. 1º - NOMEAR a servidora **FLAVIA PEREIRA DOS SANTOS,** portadora do RG nº 10.672.147-5/SESP-PR e CPF nº 089.273.909-62, para responder pela **FUNÇÃO DE SUPORTE PEDAGÓGICO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** percebendo a gratificação de **15%,** nos termos do que dispõe **o inciso IV do Art.62 da Lei nº 1.213/2018, alterado pela Lei 1.388/2021** de 21 de janeiro de 2021.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU, PARANÁ, 25 de outubro de 2023.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Departamento de Rh
Código Identificador:71A4D3DD

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 177 2023

PORTARIA Nº 177/2023, de 25 de outubro de 2023.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - REVOGAR, a **PORTARIA de nº 128/2023** de 31 de julho de 2023, onde concedia a **FUNÇÃO DE SUPORTE PEDAGÓGICO JUNTO A ESCOLA MUNICIPAL PADRE FELIPE,** gratificação de 15%, para a servidora ***DANIELA HELENA CONFORTIN GNOATTO***, portadora do RG nº 7.724.829-3/SESP-PR e CPF nº 045.859.809-70.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU, PARANÁ, 25 de outubro de 2023.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Departamento de Rh
Código Identificador:9E1D198F

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 178 2023

PORTARIA Nº 178/2023, de 25 de outubro de 2023.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO:
a) Que está concessão está amparada na exceção presente no art. 2º, inciso IV, do Decreto Nº 128/2023, de 23 de outubro de 2023;

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR a servidora ***DANIELA HELENA CONFORTIN GNOATTO***, portadora do RG nº 7.724.829-3/SESP-PR e CPF nº 045.859.809-70, para responder pela **COORDENAÇÃO PEDAGOGICA DA ESCOLA MUNICIPAL PADRE FELIPE** – Ensino Fundamental – 1º e 5º ano, localizada na sede do município, percebendo a **FG-2,** nos termos do que dispõe **o inciso II do Art.62 da Lei nº 1.213/2018, alterado pela Lei 1.388/2021** de 21 de janeiro de 2021.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU, PARANÁ, 25 de outubro de 2023.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Departamento de Rh
Código Identificador:B521499E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.545-2023

LEI Nº 1.545/2023, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023.

*Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar torneio Municipal de Pesca Esportiva e das outras providências***.**

DARLEI TRENTO, Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona a seguinte:

L E I:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a destinar recursos de ordem financeira para a aquisição de prêmios para a realização do torneio municipal de pesca *Esportiva* que será realizada no Município de Saudade do Iguaçu:

I – Os recursos destinados para a aquisição dos referidos prêmios serão no importe de R$ 10.000,00 (dez mil reais);

Parágrafo Único - Os prêmios mencionados no artigo anterior serão entregues aos classificados no torneio municipal de pesca esportiva que será realizado no Município de Saudade do Iguaçu.

Art. 2º Para atender as despesas de que trata o Artigo 1º desta Lei, serão utilizados os recursos provenientes de dotação orçamentária oriunda da Secretaria Municipal de Esporte e Cultura.

Art. 3º - Demais disposições referentes a execução da presente Lei será regulamentado por Decreto Municipal.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR., 25 DE OUTUBRO DE 2023.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delci Nath
Código Identificador:7201E99D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.546-2023

LEI Nº. 1.546/2023, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município do ano de 2023.

DARLEI TRENTO, Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

L E I:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de Saudade do Iguaçu, para o exercício de 2023, um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 50.730,00 (cinquenta mil e setecentos e trinta reais), nas dotações que seguem:

CREDITO ADICIONAL ESPECIAL:

Órgão	08.00	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Unidade	08.01	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Função	15	Urbanismo
Sub-função	452	Serviços Urbanos
Programa	22	Acessibilidade e Cidade Limpa
Ação	2.022	Serviços do Departamento de Urbanismo
Fonte	501	Receitas de Alienação de Ativos
Despesa	443042	Auxílio
Valor em R$		50.730,00

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL R$ 50.730,00.

Art. 2º - Como recursos para a abertura do crédito previsto no artigo anterior, o Executivo Municipal utilizar-se-á do excesso de arrecadação de receitas conforme definido no art. 43, § 1º, II, da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, e a seguir especificado:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:

RECEITA	2.2.1.3.01.0.1.00.00
DESCRIÇÃO	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal
CODIGO/DESCRIÇAO FONTE	501 – Receitas de Alienação de Ativos
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	50.730,00

TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO R$ 50.730,00.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR., 25 DE OUTUBRO DE 2023.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delci Nath
Código Identificador:76AC0E12

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 130-2023

DECRETO Nº 130/2022, DE 23 DE OUTUBRO DE 2023.

Nomeia os membros do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa-CMDPI, do Município de Saudade do Iguaçu para o período de 2023-2025.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com os art. 4º e 5º da Lei Municipal nº. 413 de 12 de setembro de 2007:

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam Nomeados os membros do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI, do Município de Saudade do Iguaçu para o período de 2023-2025.
GOVERNAMENTAIS:
Representantes da Secretaria Municipal de Educação:
Titular: *DENISE ADRIANA FERREIRA* - RG:6.911.658-2 CPF:008.03.3359-11;
Suplente: *MARIZETE FABRIS* - RG:5.704.368-7 CPF:017.220.329-52;
Representantes da Secretaria Municipal de Esporte e Cultura:
Titular: *GISLENE GONÇALVES DE AZEVEDO* – RG nº 7.740.717-0 e
CPF nº 064.156.259-42;
Suplente: *DOGLAS AUGUSTO BONFANTE* – RG nº 7.856.922-0 e CPF nº 067.179.579-13;
Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:
Titular: *JUCÉLIA ZATT PERUZZO* - RG:4.493.633-0 CPF:759.114.009-44
Suplente: *NOELI COMIN DERLAN* RG nº 4.273.342-3 e CPF nº 654.404.479-20
Representantes da Secretaria Municipal da Saúde
Titular: *CLARI PESSUTO ZANELATTO* - RG: 6.539.423-5 CPF:018.820.549-70
Sulpente: *MARIA DE LURDES CAMPOS* – RG 35.227.273-9 CPF:832.707.369-91.

NÃO GOVERNAMENTAL:

Representantes da Associação Comercial e Industrial - ACESI:
Titular: *FERNANDA CARDOSO PAIM* - RG: 10.820.074-0 CPF: 087.961.449-80
Suplente: *RIVALDA MARTIGNAGO* – RG: 5.980.326-3 CPF: 035.125.219-32
Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais:
Titular: *JOÃO MARIA SILVA* - RG: 6.923.929-3 CPF: 524.878.229-53
Suplente: *NAIR MARCELINA BIAVA ROMBALDI* - RG:5.216.916-0 CPF:814.411.939-87
Representantes da Associação Saudadense dos Idosos – ASI:
Titular: *ANGELINA MAFALDA RISSARDI PIAIA* - RG: 4.898.287-5 CPF: 835.534.959-87;
Suplente: *ARLINDO FAUST*- RG: 1.701.947-3 CPF: 212.419.379-15;
Representantes Associação Amigos da Terceira Idade – AATI:
Titular: *ANTÔNIO MACHADO JÚNIOR* - RG:15.013.08-7 CPF:213.568.909-20
Suplente: *FRANCISCO DOMINGO BRACKER* - RG:4.353.023-2 CPF: 508.737.509-00
Art.2º- As atribuições, durante o mandato, composição funcionamento do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa, serão de acordo com as determinações constantes da Lei Municipal nº 1.427/2021, de 31 de agosto de 2021.
Art.3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 146/2022 de 27 de setembro de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU, PR. 25 de Outubro de 2023.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delci Nath
Código Identificador:32B384E2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 003-2023 - HOMOLOGAÇÃO - INSCRIÇÕES DIRETORES ESCOLAR

EDITAL Nº 003/2023

SÚMULA: *Dispõe sobre a homologação das inscrições para candidatos ao processo de escolha dos diretores da Escola Municipal e dos Centros Municipais de Educação Infantil de Saudade do Iguaçu-PR.*

A Comissão Central, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos da Lei Municipal nº 1.531 de 23 de agosto de 2023 e do Edital 001/2023.

TORNA PÚBLICO:

Art.1º - Informamos a homologação das inscrições para a escolha dos diretores, nos termos da Lei Municipal n 1.531 de 23 de agosto de 2023 e do Edital nº 001/2023;
Escola Municipal Padre Felipe:
Não houve interessados;

Centro Municipal de Educação Infantil Sonho Encantado:
Não houve interessados
C) Centro Municipal de Educação Infantil Sonho Encantado:
Edivânia Strapasson - CPF nº 078.659.269-02.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU, 25 de outubro de 2023.

LUCIANDRA CONFORTIN ZAMARCHI
Presidente da Comissão Central

Publicado por:
Delci Nath
Código Identificador:4764FCD3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EDITAL 001

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
CLASSIFICAÇÃO PROVISORIA DO PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE MÉDICO CLÍNICO GERAL.
CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA DO PROCESSO SELETIVO EDITAL 001/2023
A Comissão Organizadora do Processo Seletivo, designada através do Decreto nº 043/2023, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICA a CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA DO PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE MÉDICO CLÍNICO GERAL EDITAL 001/2023.**
Medicina

Nº	Nome	D/N	ÁREA	TOTAL DE ACERTOS
01	Rodrigo da Silva Colleti	30/09/1978	Medicina	14

Abatiá (PR), 25 de outubro de 2023

DANIEL KOGACHI
Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado

Publicado por:
Mara Cristina Carvalho
Código Identificador:4AEFECD9

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
CONVOCA A 1ª CONFERÊNCIA INTERMUNICIPAL DE CULTURA DE ABATIÁ-PR

DECRETO Nº 50, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023.

Súmula: Convoca a 1ª Conferência Intermunicipal de Cultura de Abatiá em conjunto com os municípios: Andirá, Assaí, Bandeirantes, Itambaracá, Nova Santa Bárbara, Santa Cecília do Pavão e dá outras providências.

CONSIDERANDO as Portarias nº 45 e 63/2023 do Ministério da Cultura (MinC), que convoca a 4ª Conferência Nacional de Cultura;
CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 3592/2023, que convoca a 4ª Conferência Estadual de Cultura;
CONSIDERANDO a Resolução nº 94/2023 da Secretaria de Estado da Cultura (SEEC), que regulamenta a 4ª Conferência Estadual de Cultura.

O Prefeito do Município de Abatiá, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, com fundamento na Lei nº 12.343, de 2 de dezembro de 2010, que institui o Plano Nacional de Cultura (PNC), art. 1º, inciso XII,

DECRETA:

Art. 1º – Fica convocada a 1ª Conferência Intermunicipal de Cultura de Abatia em conjunto com os municípios: Andirá, Assaí, Bandeirantes, Itambaracá, Nova Santa Bárbara, Santa Cecília do Pavão a ser realizada no dia **30 de outubro, às 13h00**, em **Andirá, no Cine Teatro São Carlos**, sito **Rua São Paulo s/n - Centro**, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação – Andirá – Paraná.

Art. 2º - A 1ª Conferência Intermunicipal de Cultura de Abatiá em conjunto com os municípios: Andirá, Assaí, Bandeirantes, Itambaracá, Nova Santa Bárbara, Santa Cecília do Pavão, tem por objetivos:

I – discutir a cultura nas suas dimensões cidadã, simbólica e de desenvolvimento;
II – promover o debate entre artistas, produtores, conselheiros, gestores, estudiosos, pes-quisadores, investidores e demais protagonistas da cultura, valorizando a diversidade das expressões e o pluralismo das opiniões;
III – propor estratégias para descentralizar e democratizar o acesso dos cidadãos à produção e à fruição dos bens e serviços culturais;
IV – propor estratégias para a consolidação dos sistemas de participação e controle social na gestão das políticas públicas de cultura;
V – aprimorar e propor mecanismos de articulação e cooperação institucional entre os entes federativos e destes com a sociedade civil;
VI – fortalecer e facilitar a formação e o funcionamento de fóruns e redes de artistas, agentes, gestores, estudiosos e pesquisadores, investidores e ativistas culturais;
VII – propor estratégias para a implantação/implementação do Sistema Municipal de Cultura.

Art. 3º – A 1ª Conferência Intermunicipal de Cultura de Abatiá em conjunto com os municípios: Andirá, Assaí, Bandeirantes, Itambaracá, Nova Santa Bárbara, Santa Cecília do Pavão, terá como tema geral: Democracia e Direito à Cultura.
§ 1º A 1ª Conferência Intermunicipal de Cultura de Abatiá em conjunto com os municípios: Andirá, Assaí, Bandeirantes, Itambaracá, Nova Santa Bárbara, Santa Cecília do Pavão, terá como temas específicos:
I – Ampliar o debate com a sociedade sobre o conceito de cultura como política;
II – Promover a avaliação da política da cultura municipal à luz dos compromissos firmados no Plano Municipal de Cultura vigente;
III – Propor e atualizar as diretrizes para a política da cultura municipal para subsidiar a revisão do Plano Municipal de Cultura, que sejam exequíveis e em um processo que valorize a participação social e os processos democráticos;

VI – Definir diretrizes prioritárias para garantir transversalidades nas políticas públicas;
V – Potencializar a participação do município junto ao Sistema Nacional de Cultura – SNC;
VI – Debater sobre a divisão de atribuições entre os entes federados;
VII – Construir uma política sociocultural que fortaleça a democracia participativa.

Art. 4º – A Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação de Andirá, sendo este o município sede, expedirá as normas complementares para a execução deste Decreto.

Art. 5º – Fica o Secretário Municipal de Cultura e Comunicação, autorizado (a) a:

I – Aprovar e promover a publicação do Regulamento da 1ª Conferencia Intermunicipal de Andirá em conjunto com os municípios: Abatiá, Assaí, Bandeirantes, Itambaracá, Nova Santa Bárbara, Santa Cecília do Pavão;
II – Dirimir dúvidas e solucionar os casos omissos da convocação objeto deste Decreto.

Art. 6º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 20/10/2023.

Abatiá-Pr, 25 de outubro de 2023.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Gonçalves da Rosa Pinheiro
Código Identificador:BE87EAD4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 33 /2023

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ – CMDCA/AT

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 33 /2023

DISPÕE: SOBRE A PRESTAÇÃO DE CONTAS: REFERENTE AO RECEBIMENTO DO RECURSO ATÉ 30/06/2023 - DELIBERAÇÃO: 47/2022 – CEDCA/PR

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso das atribuições dadas pela Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990; Edital CMDCA n° 001/2017 (de 19/05/2017), bem como a Resolução CMDCA N° 002/2017 de (19/05/2017) e,
Considerando a Deliberação da 21º Plenária CMDCA, de 19 de outubro de 2023, realizada às 9h15m, no Auditório Dirceu Pavoni, situado na Rua Mauricio Rosemann, nº 15- Subprefeitura.
RESOLVE:
Art. 1º DEFERIR APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS- DO SALDO EM CONTA SUPERIOR A 50% (CINQUENTA POR CENTO) DELIBERAÇÃO - 47/2022– CEDCA/PR - Ao apoio e fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e /ou Crianças de 0 aos 6 anos de idade- Primeira Infância . VALOR DO REPASSE: R$225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais) / RECURSO TRANSFERIDO NO MÊS 12/2022.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Almirante Tamandaré, 23 de outubro de 2023.

PUBLIQUE-SE

JUCIE PARREIRA DOS SANTOS
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Almirante Tamandaré/PR

Publicado por:
Robson Francisco da Costa
Código Identificador:1C61B459

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO 005/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
CREDENCIAMENTO 005/2023
Objeto: O presente chamamento público tem por objeto a CESSÃO DE ESPAÇO PÚBLICO, mediante pagamento financeiro de empresas públicas e/ou privadas, durante a realização da 2ª Festa do Morango de Almirante Tamandaré, que acontecerá nos dias 27, 28 e 29 de outubro de 2023, nas dependências do Parque Municipal Ambiental Anibal Khury.
Tendo como vencedores:

	NOME
1	ELTON PEDRO VIDAL DOS SANTOS
2	SOLARUX ENGENHARIA LTDA

Autorizo a respectiva despesa.

Ao Departamento de Licitações para a formalização do respectivo contrato.

25 de Outubro de 2023

LUIZ CARLOS TEIXEIRA DA LUZ
Secretario Municipal de Administração e Previdência

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:3817A88D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 005/2023

ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO
CREDENCIAMENTO Nº 005/2023

PROTOCOLO: 0018.163840/2023

A presente licitação tem por objeto *CREDENCIAMENTO* ***do*** presente chamamento público tem por objeto a CESSÃO DE ESPAÇO PÚBLICO, mediante pagamento financeiro de empresas públicas e/ou privadas, durante a realização da 2ª Festa do Morango de Almirante Tamandaré, que acontecerá nos dias 27, 28 e 29 de outubro de 2023, nas dependências do Parque Municipal Ambiental Anibal Khury.
Acolho os termos contidos na mesma e adjudico em favor de:

	NOME
1	ELTON PEDRO VIDAL DOS SANTOS
2	SOLARUX ENGENHARIA LTDA

Almirante Tamandaré, 25 de outubro de 2023.

LARISSA LIMA DA CUNHA
Presidente da Comissão de Credenciamento

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:65BF6512

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE PREGÃO, PARA ANÁLISE DO PARECER TÉCNICO, REFERENTE A LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 087/2023.

Aos vinte e cinco dias do mês de outubro do ano de 2023, ás 14h00min, reuniram-se, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, os membros da Comissão de Pregão, conforme Portaria n.º 016/2023, Luiz Carlos Teixeira da Luz como Pregoeiro; Fábio Augusto da Silva e Carlos Cezar Knoff ambos como Equipe de Apoio, para proceder a análise do **PARECER TÉCNICO** emitido pela Secretaria solicitante, referente a Licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N° 087/2023**, cujo objeto é a "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO TEMPORÁRIO DE SOFTWARE EM NUVEM/WEB PARA GESTÃO INTEGRADA DE DADOS".**

Aberta a reunião foi analisado o **Parecer Técnico**, referente à **DOCUMENTAÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DE ORDEM TÉCNICA** apresentadas pela licitante **DECDATA LTDA,** declarada arrematante do certame.

Em razão do Parecer Técnico o Pregoeiro e os Membros da Equipe de Apoio decidem declarar **VENCEDORA** do certame a licitante **DECDATA LTDA**, com o valor global de R$ 319.900,00 (trezentos e dezenove mil, novecentos reais).

Informa ainda o Pregoeiro e Apoio(s), que, desde já fica assegurado o prazo recursal na forma da Lei a contar da publicação desta ata.

Fica desde já convocada, a licitante **DECDATA LTDA**, para apresentar a **PROPOSTA DE PREÇOS READEQUADA** junto ao Departamento de Licitação, nos termos e prazos previstos no Edital.

Nada mais havendo a ser tratado, deu-se por encerrado o presente trabalho no qual se lavrou a presente Ata, que vai assinada pelos Membros da Comissão de Pregão.

LUIZ CARLOS TEIXEIRA DA LUZ
Pregoeiro

FÁBIO AUGUSTO DA SILVA
Equipe de Apoio

CARLOS CEZAR KNOFF
Equipe de Apoio

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:9083B664

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO 006/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
CREDENCIAMENTO 006/2023
Objeto: EDITAL DE CREDENCIAMENTO PARA "SELEÇÃO DE EXPOSITORES DE PRODUTOS ARTESANAIS, COM BASE NA LEI 8.666/93 PARA CESSÃO DE ESPAÇO SEM ÔNUS, COM 01 (UMA) BARRACA MEDINDO 3X3M, TOTAL DE 9M², NOS DIAS 27/10, 28/10 E 29/10, PARA PARTICIPAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO NA FEIRA DE ARTESANATO NO PARQUE MUNICIPAL AMBIENTAL ANIBAL KHURY, DURANTE A 2ª FESTA MUNICIPAL DO MORANGO – 2023, A REALIZAR-SE NO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ/PR".
Tendo como vencedora a empresa

LOTE	NOME
1	JOVENS COM UMA MISSAO JOCUM ALMIRANTE
2	PATRICIA MATIAS
3	NOELI TARACHUKA GONÇALVES
4	DAURA DE SOUZA GONÇALVES
5	GILBERTO SALES VAZ
6	LUCILENE PEREIRA DOS SANTOS
7	Não teve interessados.
8	MATEUS BUENO SANTOS
9	DAURA DE SOUZA GONÇALVES
10	LUIZ FERNANDO CAMARGO
11	GILMAR MACHADO DA SILVA

Autorizo a respectiva despesa.

Ao Departamento de Licitações para a formalização do respectivo contrato.

25 de Outubro de 2023
JOSÉ LUIZ AFORNALLI
Secretario Municipal de Turismo e Cultura

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:44E36E2E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO 006/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
CREDENCIAMENTO 006/2023
Objeto: EDITAL DE CREDENCIAMENTO PARA "SELEÇÃO DE EXPOSITORES DE PRODUTOS ARTESANAIS, COM BASE NA LEI 8.666/93 PARA CESSÃO DE ESPAÇO SEM ÔNUS, COM 01 (UMA) BARRACA MEDINDO 3X3M, TOTAL DE 9M², NOS DIAS 27/10, 28/10 E 29/10, PARA PARTICIPAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO NA FEIRA DE ARTESANATO NO PARQUE MUNICIPAL AMBIENTAL ANIBAL KHURY, DURANTE A 2ª FESTA MUNICIPAL DO MORANGO – 2023, A REALIZAR-SE NO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ/PR".
Tendo como vencedora a empresa

LOTE	NOME
1	JOVENS COM UMA MISSAO JOCUM ALMIRANTE
2	PATRICIA MATIAS
3	NOELI TARACHUKA GONÇALVES
4	DAURA DE SOUZA GONÇALVES
5	GILBERTO SALES VAZ
6	LUCILENE PEREIRA DOS SANTOS
7	Não teve interessados.
8	MATEUS BUENO SANTOS
9	DAURA DE SOUZA GONÇALVES
10	LUIZ FERNANDO CAMARGO
11	GILMAR MACHADO DA SILVA

Autorizo a respectiva despesa.

Ao Departamento de Licitações para a formalização do respectivo contrato.

25 de Outubro de 2023

JOSÉ LUIZ AFORNALLI
Secretario Municipal de Turismo e Cultura

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:0FB799CC

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 175/2022

Número do Processo: 0018.000012219/2023.
OBJETO: Pavimentação de via urbana em CBUQ, 1.441,20 m2, incluindo serviços preliminares, terraplanagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, serviços diversos, drenagem, ensaios tecnológicos.
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e PRISMA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.
CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL
Prorroga-se o prazo de vigência contratual do Contrato Administrativo nº 175/2022 por mais 90 (noventa) dias, a saber, de 20 de setembro de 2023 a 18 de dezembro de 2023.

Data da Assinatura: 17/08/2023.

Almirante Tamandaré, 25 de outubro de 2023.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:1DB0065C

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01 DO CONTRATO Nº 115/2023

Número do Processo: 0018.000165715/2023.
OBJETO: Fornecimento de materiais esportivos em geral, como bolas, uniformes, de acordo com especificações abaixo.
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e PRISMA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
O presente instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do Contrato registrado e publicado através do nº115/2023, por parte da Administração, visando a INCLUSÃO de recurso orçamentário, conforme a seguinte Dotação Orçamentária:

11.01 – SECRET. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0018.6.015 – Manutenção do Salário Educação
3.3.90.30.00 – 1107 – Material de Consumo
CLÁUSULA SEGUNDA: DA RATIFICAÇÃO
Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 115/2023, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este instrumento.
Data da Assinatura: 17/10/2023.

Almirante Tamandaré, 25 de outubro de 2023.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:E874DD98

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº 2.402/2023

"Dá denominação ao Portal de entrada do nosso Município o que se especifica".

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, aprovou e eu, Gerson Colodel, Prefeito Municipal, e de acordo com o que dispõe o artigo 69, IV da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado "Portal Reinaldo Busatto" o Portal de entrada do nosso município situado na Avenida Emílio Johnson com a Rodovia dos Minérios no Centro da nossa cidade Almirante Tamandaré.

Art. 2º - A Placa com a denominação ora proposta será fixada no mesmo totem que fica no centro do Portal junto com a Placa de reurbanização da Avenida Emilio Johnson.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ-PR, em 24 de outubro de 2023.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Bonete de Lima
Código Identificador:23DF0899

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 120/2023

"Institui o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde (CMSAT), do Município de Almirante Tamandaré/PR. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece o Art. 69, incisos IV e VIII da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1° Fica aprovado o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde (CMSAT), como parte integrante deste Decreto.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ, em 16 de outubro de 2023.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALMIRANTE TAMANDARÉ – PR - CMSAT

Capítulo I
DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º. O presente regimento interno regula a organização, funcionamento, competência e atribuições do Conselho Municipal de Saúde de Almirante Tamandaré – PR, doravante utilizado como sigla CMSAT, instituído e regulamentado pela Lei Municipal nº 1.578 de 12 de junho de 2.011.

Capítulo II

DAS ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS

Art. 2º. O CMSAT possui os seguintes objetivos e competências:
I - Avaliar, acompanhar e fiscalizar a execução da Política Municipal de Saúde definindo as prioridades das ações e dos serviços em harmonia com Conselhos Estaduais e Nacionais de Saúde;
II - Apreciar previamente avaliar e aprovar os aspectos econômicos e financeiros relativos a totalidades do escopo referido no inciso I deste artigo;
III - Estabelecer as diretrizes a serem observadas na elaboração de metas para o Plano Municipal de Saúde, de acordo com os princípios que o regem, com as características sociais – epidemiológicas municipais e com os incisos I deste artigo;
IV - Acompanhar, avaliar e fiscalizar o funcionamento das ações e serviços de saúde prestado à população pelas pessoas físicas e jurídicas de natureza pública ou privada, integrantes do SUS, no âmbito do Município de Almirante Tamandaré- PR;
V - Apreciar e aprovar proposta setorial da saúde, no orçamento municipal, em consonância com o art.198 da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Complementar 141, de 13 de janeiro de 2012;
VI - Avaliar, acompanhar e fiscalizar a movimentação e aplicação dos recursos financeiros do Sistema Único de Saúde, repassando ao Fundo Municipal de Saúde de acordo com a legislação vigente;
VII - Acompanhar, avaliar e fiscalizar a programação e execução orçamentária e financeira do Fundo Municipal de Saúde, bem como o repasse de recurso do mesmo a Secretaria de Saúde;
VIII - Solicitar e ter acesso informações necessárias e pertinentes à estrutura e ao funcionamento de todos os órgãos vinculado ao SUS, respeitadas as disposições legais e regimentais;
IX - Auxiliar no desenvolvimento de estratégias conjuntas para qualificar gestão das instituições públicas ou privadas com o intuito de melhorar as condições de trabalho e compromisso dos trabalhadores de saúde com a integralidade da atenção à saúde da população;
X - Acompanhar, aprovar e fiscalizar a política de produção, armazenamento e distribuição de insumos, medicamentos, e outros itens de interesse para a saúde no que couber;
XI - Participar na elaboração, controle, avaliação e fiscalização da Política Municipal de Saúde do trabalhador, inclusive nos aspectos referentes às condições e ambiente de trabalho;
XII - Aprovar a celebração de contratos, convênios dentre outros entre o poder público municipal e pessoas físicas e/ou jurídicas, órgão e entidades públicas e/ou privadas e filantrópicas, que prestam serviços à saúde no âmbito do Município de Almirante Tamandaré;
XIII - Aprovar a política de recursos humanos na saúde, no âmbito do SUS municipal, incentivando e fiscalizando as ações de formação profissional e educação continua como estratégia para a imunização em saúde e para a melhoria das ações e serviços;
XIV - Fiscalizar as ações da ouvidoria da saúde da Secretaria Municipal de Saúde proceder a diligências, sindicâncias, análises e consequente emissão de pareceres, resoluções, deliberações, recomendações e moções que se fizerem necessárias;
XV - Analisar, discutir e aprovar quadrimestralmente as prestações de contas e demais informações financeiras a serem fornecidas pelo gestor municipal, analisando-os previamente, 3 (três) dias antes das audiências públicas;
XVI - Fiscalizar o cumprimento da Lei Complementar Federal 141/2012 garantindo a sua devida aplicação;
XVII - Colaborar na elaboração, analisar, discutir e aprovar os instrumentos de gestão em saúde, a saber: anualmente o relatório de

gestão a programação anual e quadrimestralmente do Plano Municipal de Saúde;
XVIII - Acompanhar a periodicidade da Conferência Municipal de Saúde, propondo se necessário a sua convocação, estruturando a Comissão Organizadora, apoiando a Pré-Conferências, discutindo e aprovando seu regimento e seu programa de Plenária do Conselho;
XIX - Instituir, coordenar e supervisionar as Comissões Temáticas Permanentes ou temporárias, internas ou intersetoriais, sempre que a Plenária entender necessário subsidiar a decisão dos Conselheiros sobre qualquer matéria e de acordo com o regimento interno do Conselho;
XX - Garantir o controle social geral, questões de ética e cidadania nas áreas de orçamento, relatórios de gestão, prestação de contas, fiscalização de convênios, contratos, elaboração de planos de saúde e de pactuação, fornecendo o necessário material para apoio (Leis, Decretos, Portarias, Normas, Pactos, Deliberações de Conselhos, Boletins Epidemiológicos, indicadores de saúde entre outros);
XXI - Desenvolver e aperfeiçoar o relacionamento com os demais poderes constituídos, como por exemplos, Ministério Público e Câmara dos Vereadores, bem como a mídia em geral e outros setores relevantes da sociedade do Município de Almirante Tamandaré não representados no Conselho;
XXII - Garantir que todos os recursos destinados às ações e serviços de saúde da população estejam alocados nos respectivos Fundos de Saúde, sob a responsabilidade do gestor e seu tesoureiro específico, com poderes de ordenamento de despesas e fiscalizado pelo respectivo Conselho de Saúde;
XXIII - Garantir que as propostas orçamentárias (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, Lei Orçamentária Anual – LOA e Plano Plurianual de Investimento – PPI) sejam apresentados ao CMSAT em prazo determinado pelo mesmo antes de serem encaminhados ao Poder Legislativo, para sua devida aprovação;
XXIV - Recomendar á respectiva Câmara de Vereadores a atualização da Lei que criou ou reformulou o Conselho Municipal de Saúde, baseando-se na legislação vigente, seguindo os critérios de legitimidade, representatividade, paridade e independência dos Conselheiros;
XXV - Encaminhar possíveis denúncias relativas ao gestor municipal para serem apuradas por órgão competentes, conforme legislação vigente, possibilitando acompanhamento por parte do gestor;
XXVI - Garantir estabilidade de participação aos Conselheiros provenientes de Órgãos Públicos, representantes dos segmentos de trabalhadores e de usuários do SUS;
XXII - Incentivar e participar da realização de estudos, investigações e diligências sobre causas de problemas na área do SUS, incluindo a avaliação de dados epidemiológicos, a qualidade da assistência, as estratégias de prevenção de doenças e a promoção da saúde;
XXIII - Propor prioridades de intervenção, de oferta de serviço e ações de prevenção de doenças, e a promoção, proteção e recuperação da saúde da coletividade e de grupos em situação de vulnerabilidade e riscos;
XXIX - Acompanhar o processo de desenvolvimento e incorporação científica e tecnológica, observando os padrões éticos compatíveis com o desenvolvimento sociocultural do País;
XXX - Coordenar as comissões intersetoriais, comissões de apoio e outras criadas por este Conselho, inclusive grupos de trabalhos ou sub comissões, integradas por representantes de órgãos, instituições competentes ou entidades representativas da Sociedade Civil Organizada;
XXXI - Fiscalizar nos órgãos e instituições prestadoras de serviços, na área da saúde, no sentido de que suas ações e serviços proporcionem desempenho efetivo e com alto grau de resolubilidade ao Sistema Municipal de Saúde e encaminhar as denúncias aos respectivos órgãos de controle interno, conforme legislação vigente, bem como a apuração das mesmas;
XXXII - Gerenciar o próprio orçamento do CMSAT, fiscalizando e controlando os gastos e deliberando sobre critérios de movimentação dos recursos dotados quadrimestralmente;
XXXIII - Alterar, aprovar e cumprir e fazer cumprir o regimento interno do CMSAT.

Capítulo III
DA COMPOSIÇÃO E MANDATO

Art. 3º. A composição do CMSAT deverá obedecer a Lei Municipal que deverá disciplinar a matéria e suas alterações; - 8 representantes usuários – 4 representantes dos trabalhadores da saúde, - 2 representantes do Poder Executivo (exceto Secretário Municipal de Saúde) - 2 representantes dos prestadores de serviço.
Art. 4º. Os membros do art. 3º deste regimento interno do CMSAT, serão nomeados pelo Chefe do Poder Executivo para mandato de 4 (quatro) anos, cabendo a reeleição a ser definida pela respectiva representação, exceto Secretário e Diretor Municipal de Saúde.
Art. 5º. As entidades, movimentos e instituições eleitas para o Conselho de Saúde terão seus representantes indicados por escrito, conforme processos estabelecidos pelas respectivas entidades, movimentos e instituições de acordo com a sua organização. O candidato que se inscrever e sendo eleito para atuar como Conselheiro, deverá ter seu tempo disponível para participar das reuniões ordinárias e extraordinárias, não podendo faltar 03 (três) reuniões consecutivas, exceto por motivos de força maior e com justificativas por escrito.
Art. 6º. No exercício de sua função o Conselheiro deve estar ciente de que responderá conforme legislação vigente por todos os seus atos.
Art. 7º. O Conselheiro terá seu mandato extinto caso faltem sem motivo justificado a 03 (três) reuniões consecutivas ou 5 (cinco) intercalados sejam ordinárias ou extraordinárias, no período de 01 (um) ano após submissão do fato a plenária.
Art. 8º. É vedada acumulação de representação por uma mesma pessoa e repetição de categorias profissionais ou entidades.
Art. 9º. A representação nos segmentos deverá ser distintas e autônoma em relação aos demais segmentos que compõem o Conselho, por isso um profissional com cargo de direção ou de confiança na gestão do SUS, ou como prestador de serviço de saúde não pode ser representante dos (as) usuários (as) ou de trabalhadores (as); sendo o CMS composto por 16 membros titulares e 16 suplentes.

Capítulo IV
DA MESA DIRETORA
Art. 10º. O Conselho Municipal de Saúde de Almirante Tamandaré-PR é coordenado por uma mesa diretora, eleita entre seus membros, composta de: Presidente; Vice-Presidente; 1º Secretário (a); 2º Secretário (a) e de forma a contemplar paritariamente todos os seguimentos no Conselho.
Art. 11. São competências da mesa diretora:
I - Preparar as reuniões plenárias do CMS;
II - Organizar a pauta priorizando os temas e determinando tempo para discussão;
III - Criar mecanismos para acolher denúncias, reivindicações e sugestões apresentadas por pessoas físicas ou jurídicas;
IV - Encaminhar, nas questões que lhes forem delegadas pelo CMS, as denúncias, reivindicações e sugestões aos organismos competentes, solicitando a tomada de providências cabíveis, comunicando posteriormente ao plenário;
V - Coordenar o trabalho dos funcionários ou em disponibilidade do CMS;
VI - Convocar as reuniões ordinárias ou as extraordinárias do CMS e as reuniões das Comissões;
VII - Apresentar ao plenário, subsidiada pelas Comissões Permanentes e Temporárias do CMS para apreciação e deliberação a Proposta Orçamentária do CMS, dentro das normas fixadas para o Orçamento Geral da Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 12. São atribuições da Presidência do CMS, sem prejuízo de outras funções que lhes forem conferidas:
I - Representar o CMS, junto aos Órgãos Públicos, Municipais, Estaduais, Federais, Sociedade Civil e Jurídica em geral;
II - Representar o CMS nos eventos em que se faça necessário;
III - Adotar medidas cabíveis para pôr em prática as Deliberações emanadas das reuniões do plenário;
IV - Convocar as reuniões Ordinárias ou Extraordinárias do CMS e das Comissões;
Art. 13. São atribuições do Vice-Presidente do CMS substituir a presidência em sua falta e impedimentos legais, sem prejuízo de outras funções que lhes forem conferidas.
Art. 14. São atribuição do 1º Secretário (a) do CMS sem prejuízo de outras funções que lhes forem conferidas:
I - Colaborar com a mesa diretores e demais Conselheiros nos assuntos pertinentes, conforme solicitação;

II - Acompanhar o andamento das comissões permanentes e temporárias;
III - Coordenar atividades e responsabilizar-se pelo bom funcionamento da Secretaria Administrativa;
IV - Outras funções que lhes forem conferidas pela plenária do CMS.
Art. 15. É atribuição do 2º Secretário (a) do CMS substituir o 1º Secretário (a) em suas faltas e impedimentos legais, sem prejuízo de outras funções que lhes forem conferidas.

Capítulo V
DO FUNCIONAMENTO
Art. 16. O órgão de deliberação máxima é a Assembléia Geral.
Art. 17. O CMSAT toma suas decisões em reunião de Assembleia Geral, mediante consenso, contudo no caso de votação a decisão será tomada pela maioria simples ou seja 50% (cinquenta por cento) mais um total dos membros em condições de voto.
§ 1º - A qualquer momento poderá ser solicitada a verificação de quórum, e, em não o havendo, será suspensa a reunião temporariamente, sendo 15(quinze) minutos para a segunda chamada para recuperação da presença mínima exigida neste Regimento Interno;
§ 2º - Ao final dos trinta minutos será feita a chamada nominal que constará os presentes e faltosos, ficando registrada falta para o Conselheiro que assinou e não está presente à reunião;
Art. 18. O CMSAT reunir-se-á ordinariamente, mensalmente e extraordinariamente quando convocado formalmente e por maioria dos membros, explicitando na convocatória a motivação da mesma.
Art. 19. As reuniões plenárias do CMSAT, além de serem abertas ao público, devem acontecer em espaços e horários que possibilitem a participação da sociedade e com direito a voz.
Art. 20. As Plenárias Ordinárias serão realizadas mediante calendário anual pré-definido, a ser estabelecido e divulgado na última reunião ordinária do ano anterior, conforme Deliberação em Assembléia.
§ 1º - Será encaminhado aos membros do CMSAT, comunicado em forma eletrônica e escrita, contendo: data, local, e horário da reunião, conforme pauta e documentos subsidiários em anexo, com antecedência mínima de 7 (sete) dias no caso de reuniões ordinárias.
§ 2º - A reunião extraordinária far-se-á após convocação com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, estabelecendo o local, data, horário e assuntos a serem tratados.
Art. 21. Os órgãos, entidades e instituições representadas poderão a qualquer tempo propor junto ao segmento que representam a substituição dos seus representantes, via e-mail e/ou por escrito, fato a ser aprovado em Assembléia Geral.
Art. 22. A pauta das reuniões do CMSAT, contará com a seguinte estrutura, que poderá ser simplificada desde que aprovado em Assembléia:
a) expediente interno;
b) informes diversos;
c) destaques das Comissões;
d) informes dos Conselhos locais;
e) ordem do dia;
f) deliberação;
g) discussão;
§ 1º - Nos informes diversos os conselheiros poderão se inscrever até o início de cada reunião sem prerrogativa de discussão e/ ou deliberação, utilizando-se o tempo de 3 (três) minutos, prorrogáveis até 5 (cinco) minutos, para cada informe.
§ 2º - os órgão entidades e instituições que tenham interesse deverão enviar, com antecedência mínima de 10 (dez) dias antes das reuniões, por escritos ou por via eletrônica os assuntos que poderão ser colocados na pauta da reunião pelo Conselho Diretor do CMSAT, desde que esta entenda que há um tempo hábil para a inclusão do tema, podendo a mesma propor o adiamento do assunto para a reuniões posteriores.
Art. 24. Cada entidade, órgão ou instituição representado no CMSAT, terá direito a um único voto, em caso de empate caberá ao Presidente o voto de desempate.
Art. 25. Caberá ao Presidente, em casos de urgência, a prerrogativa de Deliberar "ad referendum", submetendo sua decisão à Plenária seguinte do CMSAT.
Art. 26. As decisões do Conselho, bem como do que ocorrer nas sessões serão lavradas em ata circunstanciada, em folhas tipograficamente numeradas e rubricadas pelo Presidente que deverão ser assinadas por todos os membros presentes à respectiva reunião, podendo ser discutida, emendada e votada na sessão seguinte.
Art. 27. As Deliberações do CMSAT, poderão ser substanciadas em RECOMENDAÇÕES ou RESOLUÇÕES, devendo ser ambas numeradas de forma sequencial que deverão ser encaminhadas ao Prefeito Municipal, que por sua vez terá um prazo de 30 (trinta) dias para homologação ou veto.
§ 1º - Em caso de Homologação pelo poder Executivo Municipal as RESOLUÇÕES ou RECOMENDAÇÕES deverão ser publicadas na imprensa Oficial do Município, devendo ser amplamente divulgadas.
§ 2º - Em caso de Veto a Resolução ou Recomendação o CMSAT poderá Arquivar ou Ratificar a mesma. Neste último caso, se deliberado em plenária, poderá o Conselho recorrer a instituições competentes, como o Ministério Público.
Art. 28. todo conselho poderá formular a apresentar proposta de recomendação ou resolução que será apreciada na mesma reunião, se houver relevância e consenso, ou na próxima reunião, se assim deliberado em plenária.
Art. 29. todo conselheiro poderá, se julgar necessário, fazer pedido de vistas ao processo que originou a proposta de resolução ou recomendação, devendo nesse caso apresentar seu parecer até a próxima reunião.

Capítulo VI
DA VOTAÇÃO
Art. 30. As votações serão apuradas das seguintes formas:
I - Por contagem de votos a favor, contrários e abstenções, mediante manifestação expressa de cada conselheiro titular;
II - Por consenso;
III - Fica excluída a possibilidade de votação secreta;
IV - Se necessário, será declarada a prejudicialidade do processo.
§ 1º - O Conselheiro poderá escusar-se de tomar parte na votação. Registrando simplesmente "abstenção".
§ 2º - Só se interromperá a votação de uma proposição por falta de quórum.
§ 3º - Quando esgotado o período da sessão, ficará automaticamente prorrogada pelo tempo necessário à conclusão da votação em andamento.
§ 4º - A pedido do conselheiro o seu voto será registrado ou declarado em ata nomeando a entidade, órgão ou instituição solicitante, no prazo máximo de 01 (um) minuto.
§ 5º - O voto é obrigatório, único, intransferível, sendo vetado o voto de minerva, por procuração e cumulativo.
§ 6º - Se na contagem de voto houver dúvidas suscitadas por 2 (dois) ou mais conselheiros pelo plenário.

Capítulo VII
DAS COMISSÕES TEMÁTICAS
Art. 31. O CMSAT, contará como parte de sua estrutura com comissões temáticas permanentes ou temporárias, internas ou Intersetoriais, nesse último caso integrado com representantes de outras entidades da sociedade local, com a finalidade de fornecer subsídios aos Conselheiros, em qualquer matéria, previamente á respectiva deliberação em plenária.
§ 1º - as comissões temáticas deverão ser constituídas em reuniões plenária do CMSAT, quando estabelecido seu caráter permanente ou transitório.
§ 2º - As Comissões Temáticas deverão ser compostas por no mínimo 01 (um) conselheiro do CMSAT, aprovado em plenária. Cada Conselheiro poderá compor mais que uma Comissão, desde que a agenda seja compatível.
§ 3º - As Comissões Temáticas deverão eleger um coordenador e um secretário para acompanhamento das atividades, devendo ambos serem necessariamente Conselheiros Titulares do CMSAT.
§ 4º - Poderão integrar as comissões temáticas setores do Executivo Municipal, Estadual ou Federal ou Entidades da Sociedade Civil, bem como pessoas físicas, com experiências ou notório, saber relacionados ao tema em questão.
§ 5º - As reuniões das Comissões Temáticas serão de acordo com as demandas do tema a ser abordado.
§ 6º - Os pareceres das comissões temáticas deverão ser tomadas por consenso. Em não havendo consenso, as propostas deverão ser levadas à plenária para discussão e deliberação.

§ 7º - Todas as decisões da comissão temáticas deverão ser apresentadas e submetidas à aprovação em plenária do CMSAT.
§ 8º - A convocação para as reuniões da comissão temáticas será ao membro coordenador, sendo responsabilidade deste informar seu secretário no caso de não poder comparecer à reunião.
§ 9º - Os critérios para exclusão de membros da comissão temática, se forem conselheiros efetivos do CMSAT, serão os mesmos elencados para conselheiros faltantes da plenária.
§ 10º - Quando houver necessidade de ordenamento de despesas para o funcionamento de uma comissão temática, o mesmo deverá ser referendado pela plenária.
Art. 32. Aos coordenadores da comissão temática, estabelecendo a sistemática para cada assunto a ser discutido, bem como garantindo o prazo necessário para a conclusão dos trabalhos estabelecidos, quais sejam:
I - Coordenar os trabalhos da comissão temática, estabelecendo a sistemática a sistemática para cada assunto a ser discutido, bem como garantindo o prazo necessário para a conclusão dos trabalhos, estabelecidos;
II - Promover as condições necessárias para a comissão temática atinja sua finalidade, apresentando com antecedências documentos que embasam a discussão dos assuntos em pauta, contatando os demais membros da comissão quando necessário;
III - Elaborar memórias conclusivas das reuniões da comissão temática, relativa às matérias submetidas a estudos, resumindo por escrito as suas conclusões e propostas a serem apresentadas em discussão plenária;
IV - Apresentar a matéria conclusiva, relativa às matérias submetidas a estudo, ao CMSAT, até preferencialmente 15 dias antes da próxima plenária do CMSAT, possibilitando assim o seu encaminhamento para a puta das próximas plenárias.
Art. 33. A cada membro das comissões temáticas permanentes compete:
I - Participar assiduamente do CMSAT e da sua temática, incluindo as reuniões ordinárias e extraordinárias;
II - Realizar estudos, apresentar propostas sobre matérias enviadas pela Plenária do CMSAT, ou pautada pela própria Comissão, dentro de prazo definido, as matérias que lhe foram distribuídas;
III - Emitir os pareceres que serão levados ao CMSAT, para subsidiar a decisão dos Conselheiros.
Art. 34. Para melhor desempenho do CMSAT, ou de suas Comissões Temáticas, poderão ser convidadas pessoas e instituições de notório conhecimento técnico ou específico para emitir opiniões e pareceres sobre o tema a ser discutido e/ou deliberado em determinadas sessões, não necessariamente caracterizando uma nova Comissão Temática.
Art. 35. Cada Comissão Temática deverá seguir a orientação de um protocolo de atividades previamente homologado pela plenária desde que não seja conflitante com as Diretrizes do Regimento Interno do CMSAT, devendo estar explícitas suas finalidades, objetivos e demais aspectos que identifiquem claramente sua natureza, constituição e funcionamento.
Parágrafo Único. O protocolo de atividades de cada comissão poderá ser estabelecido por meio de resolução do CMSAT, a cada gestão.

Capítulo VIII
DAS DELIBERAÇÕES
Art. 36. As deliberações do CMSAT, serão tomadas por maioria simples dos conselheiros em condições de voto.
§ 1º - Todo Conselheiro poderá formular e apresentar proposta de resolução, deliberação, recomendação, moção ou diligências, que será apreciada na mesma reunião plenária, se houver relevância e consenso, ou na próxima reunião, quando for deliberada pela maioria simples dos conselheiros presentes.
§ 2º - Todos Conselheiro poderá, se julgar necessário, fazer pedido de vista, devidamente justificado, após a discussão do assunto em pauta e restando dúvidas ou elementos fáticos que justificam, antes da votação (de matéria não votada), ao processo que originou a proposta de resolução, deliberação, moção ou diligências, devendo apresentar seu parecer por escrito até a reunião ordinária subsequente para apreciação e votação. Quando mais de um Conselheiro pedir vistas haverá tantos relatores quanto forem os pedidos de vistas.
§ 3º - Excepcionalmente, o plenário poderá deliberar pela prorrogação até a reunião subsequente do prazo acima para parecer do conselheiro, justificadamente.
§ 4º - A leitura do (s) parecer (es) ocorrerá em reunião plenária, devendo constar na ata de reunião.
§ 5º - Uma vez aprovada, a resolução, deliberação, recomendação, moção ou diligências entrará em vigor imediatamente, salvo determinação diferente aprovada na próxima deliberação da plenária.
§ 6º - As resoluções aprovadas pela plenária serão obrigatoriamente homologadas pelo secretário Municipal de Saúde em prazo de 30 (trinta) dias, dando-lhes publicidade oficial, quando entrarão em vigor.
§ 7º - Decorrido o prazo mencionado e não sendo homologada a resolução, nem enviada pelo gestor ao CMSAT, justificativa com proposta, as entidades, instituições ou órgãos que integram o CMSAT, podem buscar a validação das resoluções, recorrendo, quando necessário, aos órgãos competentes.
§ 8º - Se permanecer o impasse, com a aprovação com a maioria simples de seus membros o CMSAT, poderá apresentar ao Ministério Público Estadual para buscar a validação da resolução, se a matéria constituir de alguma forma desrespeito aos direitos constitucionais do cidadão.
§ 9º - Referente aos representantes do Conselho Municipal de Saúde nas conferências Estaduais e Federais, serão escolhidos obedecendo a paridade dos Conselheiros, indicado pelo próprio colegiado, que é um órgão deliberativo.
Art. 37. O CMSAT, poderá para seu melhor desempenho convidar pessoas, entidades, órgãos ou instituições de notório conhecimento técnico para emitir opiniões e pareceres sobre o tema a ser deliberado.

Capítulo IX
DAS ATRIBUIÇÕES DOS INTEGRANTES DO CONSELHO
Art. 38. Ao Conselheiro compete:
I - Comparecer às reuniões do Plenário e das Comissões;
II - Comparecer aos Cursos de Qualificação e de Educação Permanente em Saúde para Conselheiros, oferecidos ou indicados pelo CMSAT.
III - Comparecer às Conferência de Saúde e as Plenárias Estaduais de Conselhos de Saúde;
IV - Apresentar proposições sobre assuntos de interesses da saúde e do controle social;
V - Apresentar propostas de diligências em matérias ligadas à saúde;
VI - Apurar denúncia remetido ao CMSAT, após deliberação do plenário com apresentação de relatório da conclusão ao final;
VII - Acompanhar e fiscalizar o funcionamento dos serviços de saúde no âmbito do SUS, quando autorizado pelo plenário, dando ciência ao mesmo;
VIII - Comunicar ao CMSAT, qualquer irregularidade ou disfunção do SUS de que tenha conhecimento;
IX - Apreciar e deliberar sobre matérias submetidas ao CMSAT, para votação;
X - Solicitar ao CMSAT, qualquer documento que julgue esclarecer do assunto a relatar;
XI - Em casos em que julgue impedido de relatar e votar qualquer matéria, deve o conselheiro declarar-se como tal, apresentando as fundamentações devidas;
XII - Pedir a verificação de quórum no plenário;
XIII - Requerer urgência ou preferência para discussão e votação de qualquer matéria;
XIV - Zelar pelo pleno desenvolvimento das competências e atribuições do CMSAT, mantendo atitude cordial e respeitosa em relação aos demais Conselheiros, funcionários da secretaria executiva, convidados ou participantes das reuniões do CMSAT.
Parágrafo Único. O conselheiro do CMSAT, quando candidato a qualquer cargo eletivo nas esferas federal ou municipal deverá, obrigatoriamente licenciar-se de sua representação no CMSAT, pelo espaço de tempo previsto na legislação pertinente, cabendo à sua entidade, instituindo ou órgão a sua substituição, no período de 90 (noventa) dias que se antecede o pleito eleitoral.

Capítulo X
CÓDIGO DE CONDUTA DO MEMBRO INTEGRANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
Art. 39. Este código tem por objetivo estabelecer parâmetros de conduta e decoro para integrantes do Conselho Municipal de Saúde quando dos exercícios de seu mandato, com base na Legislação Vigente, em princípios éticos e em boas normas de convivência social.

I - O integrante do Conselho não é responsável pelos serviços prestados pela Secretaria da Saúde, nem pelas instituições conveniadas e contratadas. Ao observar ou presenciar alguma situação que lhe pareça irregular, deve relatar o fato ao responsável administrativo e aguardar suas providências. Os integrantes do Conselho, assim como todos os usuários dos serviços públicos de saúde, tem direito de livre acesso às informações necessárias para esclarecer o funcionamento e as rotinas dos serviços prestados pela rede pública, mediante solicitação devidamente fundamentada e protocolada na SMS ou controladoria Municipal;
II - É obrigação do integrante do Conselho Municipal de Saúde conhecer e observar a Legislação do Sistema Único de Saúde (Constituição Federal/88, Lei 8080/90, Lei Municipal 109/91, Regimento Interno do Conselho – Decreto 960, de 06 de fevereiro de 2015);
III – Em hipótese alguma a condição de integrante do Conselho Municipal de Saúde pode ser instrumento para obtenção de vantagens pessoais para o integrante ou para pessoa por ele indicada;
IV - É dever do integrante do Conselho Municipal de Saúde tratar seus pares com gentileza, respeito e cordialidade, tratamento também devido às pessoas que na condição de convidadas participem de atividades do Conselho, e ainda, os servidores da Secretaria da Saúde e das demais repartições Públicas Municipais, Estadual ou Federal. O comportamento discrepante da falta de decoro será submetido a processo disciplinar;
V - Quando utilizar recursos do orçamento do Conselho, ou recursos públicos de qualquer origem para o exercício de sua representação, o integrante deve conduzir-se com absoluta austeridade e máxima parcimônia, bem como, buscar sempre a alternativa com melhor relação custo-benefício. É vedado ao Conselheiro utilizar- se de recursos públicos para beneficiar terceiros;
VI - Após o cumprimento das atividades para as quais recebeu delegação do Conselho e recursos financeiros para viabilizar essa representação, é obrigação do Conselheiro prestar contas dos gastos efetuados e devolver o numerário eventualmente sobrante. Da mesma forma, deve repor gastos que forem considerados indevidos pela Secretaria Municipal de Saúde ou pela Controladoria Municipal;
VII - O descumprimento do disposto nos artigos VI e VII é considerado falta gravíssima, passível de punição de exclusão dos quadros do Conselho, sem prejuízo do encaminhamento judicial cabível;
VIII - Ao representar o Conselho Municipal de Saúde, o integrante deve observar e obedecer às deliberações aprovadas nas reuniões e registradas em ata, evitando emitir opiniões pessoais que entrem em conflitos com as decisões já estabelecidas por consenso ou pela maioria;
IX - Nas ocasiões em que estiver representando o Conselho, o integrante deixa de ser gestor, trabalhador, prestador ou usuário e torna-se um delegado do interesse da saúde pública, isto é age para intervir em situações complexas, com base no princípio da imparcialidade que considere prioritariamente o interesse coletivo;
X - Ao representar o Conselho, o integrante deve transmitir o potencial humano de forma mais intensa possível, exercer o espírito de solidariedade e estar preocupado para perceber os diferentes interesses implícitos e explícitos, e agir com isenção, neutralidade e serenidade na defesa do interesse coletivo;
XI - A inobservância de um ou mais artigos deste Código de Conduta por parte de integrantes do Conselho Municipal de Saúde, quando denunciada em reunião do Conselho, com o devido registro em ata aprovada, será objetivo de avaliação por processo disciplinar. Nesse caso, caberá ao plenário do Conselho, reunido em sessão ordinária ou extraordinária, construir Comissão Corregedora, composta por quatro Conselheiros titulares, em regime prático, que terá prazo de noventa dias para analisar os fatos, ouvir as partes, apresentar parecer conclusivo e sugerir providências, garantindo o amplo e irrestrito direito de defesa. Em caso de empate, o Presidente do Conselho exercerá a prerrogativa do voto de qualidade;
XII - Se a Comissão Corregedora concluir de modo desfavorável ao Conselheiro, deverá classificar a gravidade da transgressão, indicar punição proporcional, observados os seguintes graus progressivos: repreensão com registro de ata, suspensão, exclusão. A punição proposta pela Comissão, deverá ser submetida à deliberação e ratificação pelo plenário do Conselho, com o devido registro em ata. A reincidência implicará em aplicação de penalidade mais grave que a previamente utilizada;
XIII - Este Código de Conduta é válido a partir de sua aprovação pela plenária do Conselho, passando a fazer parte do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde.

Capítulo XI
DO PROCESSO ELEITORAL
SEÇÃO I
Das Entidades e dos Movimentos Sociais
Art. 40. A eleição das entidades e dos movimentos sociais para comporem o CMS será coordenada por uma Comissão Eleitoral composta de quatro membros indicados pelos respectivos segmentos e aprovados pelo Conselho Municipal de Saúde com a seguinte composição:
I – Dois representantes do segmento dos usuários;
II – Um representante do segmento dos profissionais de saúde;
III – Um representante do segmento do gestor/prestador.
§ 1º - As entidades e os movimentos sociais que indicarem pessoas para compor a Comissão Eleitoral serão elegíveis.
§ 2° - Constituída a Comissão Eleitoral, esta será divulgada no Diário Oficial do Município e afixada na Sala de reuniões do Conselho Municipal de Saúde.
Art. 41. A escolha das entidades e dos movimentos sociais de usuários do SUS, dos profissionais de saúde e das entidades de serviços de saúde será feita por meio de processo eleitoral, a ser realizado a cada quatro anos, contados a partir da última eleição.

SEÇÃO II
Do Presidente e da Mesa Diretora
Art. 42. A eleição do Presidente e da Mesa Diretora do CMS será coordenada por uma Comissão Eleitoral, paritária, composta de quatro Conselheiros titulares, escolhidos que não forem disputar cargo para a Mesa Diretora.
Parágrafo Único – A Constituição da Comissão Eleitoral será o primeiro item da pauta do primeiro dia da reunião em que será aprovado o Regimento Eleitoral.
Art. 43. A inscrição para eleição do Presidente e da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde será feita mediante apresentação de candidatura individual, sendo facultado a qualquer Conselheiro titular candidatar-se, exceto os cargos em Comissão, e Secretário Municipal de Saúde.
Art. 44. A inscrição das candidaturas será feita no primeiro dia da reunião em que tomarão posse os novos Conselheiros.
Art. 45. A eleição do Presidente dos demais membros da Mesa Diretora ocorrerá mediante votação secreta.
§ 1º - A eleição do Presidente do CMS, membros integrantes da Mesa Diretora, precede a eleição dos demais membros da Mesa Diretora.
§ 2º - Eleito o Presidente do CMS será preservada a paridade para a eleição dos demais membros da Mesa Diretora.
Art. 46. Na eleição dos membros da Mesa Diretora, deverá ser garantida a paridade.
Art. 47. O Presidente do CMS e os membros da Mesa Diretora serão eleitos pelo Plenário e a Mesa Diretora será composta por Conselheiros titulares.
§ 1º - A Mesa Diretora do CMS será paritária composta por quatro Conselheiros, incluindo o Presidente do CMS.
§ 2º - O Presidente do CMS será coordenador da Mesa Diretora.
§ 3º - O mandato dos membros da Mesa Diretora, inclusive o do Presidente do CMS, será de dois anos, permitidas reeleições.
§ 4º - A Mesa Diretora desenvolverá o seu trabalho de forma colegiada.
Art. 48. O resultado da eleição do Presidente e da Mesa Diretora será transcrito na ata da eleição e posse.

SEÇÃO III
Da Comissão Eleitoral
Art. 49. As Comissões Eleitorais de que tratam os art. 42 e 45 deste Regimento terão um Presidente, um Vice-Presidente, um Secretário e um Secretário-Adjunto, que serão escolhidos entre os seus membros na primeira reunião após sua constituição.
Art. 50. Caberá a Comissão Eleitoral das Entidades e dos Movimentos Sociais:

I - Conduzir e supervisionar o processo eleitoral e deliberar, em última instância, sobre questões a ele relativas;
II - Dar conhecimento público das candidaturas inscritas;
III - Requisitar ao CMS todos os recursos necessários para a realização do processo eleitoral;
IV - Instruir, qualificar, e julgar, em grau de recurso, decisões do Presidente relativas ao registro de candidatura e outros assuntos;
V - Indicar e instalar as Mesas Eleitorais em número suficiente com a função de disciplinar, organizar, receber e apurar votos;
VI - Proclamar o resultado eleitoral;
VII - Apresentar ao CMS relatório do resultado do pleito, bem como observações que possam contribuir para o aperfeiçoamento do processo eleitoral, no prazo de até 30 dias após a proclamação do resultado;
VIII - Apurar os votos.
Art. 51. A Comissão Eleitoral para escolha do Presidente e da Mesa Diretora do CMS caberá:
I - Receber as inscrições dos candidatos à Presidência e à Mesa Diretora e das entidades e/ou dos movimentos sociais;
II - Credenciar um fiscal indicado pelas entidades e/ou pelos movimentos sociais que se candidataram para acompanhamento das eleições;
III - Coordenar a apresentação da defesa dos candidatos, quando houver inscrição de mais de um, que deverá ocorrer até uma hora antes do início da votação;
IV - Dar início ao processo de votação, mediante convocação nominal por lista dos Conselheiros titulares em ordem alfabética;
V - Proclamar o resultado e dar posse imediata ao Presidente da Mesa Diretora.
Parágrafo Único – Caberá à Secretária Executiva, quando houver inscrição de mais de uma candidatura, confeccionar as cédulas e providenciar a urna.
CAPÍTULO XII
Das disposições finais
Art. 52. O presente Regimento Interno poderá ser alterado no todo, ou em parte, em reunião Plenária convocada especialmente para este fim, mediante a presença da maioria absoluta (2/3 – dois terços) dos membros do CMSAT.
Parágrafo único: Poderão ser apresentadas propostas de alteração deste Regimento Interno por qualquer membro que serão pautadas em plenária mediante requerimento subscrito por um terço (1/3) dos membros do CMSAT.
Art. 53. Os casos omissos serão resolvidos em sessão do Plenário.
Art. 54. Compete aos Conselheiros cumprir e fazer cumprir integralmente o presente Regimento Interno.

Art. 55. Este Regimento entrará em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ-PR em 16 de outubro de 2023.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Bonete de Lima
Código Identificador:4BAC27EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO N° 129/2023

"Altera o art. 1° do Decreto 127/2023, de 20 de outubro de 2023, que estabelece a convocação para a 2ª Conferência Intermunicipal da Região Metropolitana de Curitiba, em virtude da alteração de data do evento."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece o Art. 69, incisos IV e VIII da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Altera o caput do art. 1° do Decreto 127/2023, de 20 de outubro de 2023, conforme nova redação:
"Art. 1°. Fica convocada a 2.ª Conferência Intermunicipal da região Metropolitana de Curitiba realizada em Colombo, a ser realizada no dia 30 de outubro de 2023, no período das 13h às 20h, nas dependências do Auditório da Regional do Maracanã - Rua Roberto Lambach Falavinha, 150 - Fátima, Colombo - PR, sob a presidência de Marinei Vidolin Diretora do Departamento de Cultura de Colombo, em cooperação com as gestões municipais das cidades de Adrianópolis, Almirante Tamandaré, Bocaiúva do Sul, Cerro Azul, Dr. Ulysses, Itaperuçu, Rio Branco do Sul e Tunas do Paraná."

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ, em 24 de outubro de 2023.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Bonete de Lima
Código Identificador:0FF61389

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 552/2023

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:

EXONERAR a pedido a Sra. GENILDA MACIEL DE OLIVEIRA, RG nº 9.370.684-6/PR, CPF nº 054.088.189-93, matrícula 9085, em Cargo Efetivo de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL 40 HORAS, a partir do dia de 17 de outubro de 2023, conforme protocolo nº 0018.000166354/2023.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 18 de outubro de 2023.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Bonete de Lima
Código Identificador:7184AA7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 551/2023

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:

EXONERAR a pedido a Sra. EMILY SANTOS GOMES, RG nº 114.301.352-2/BA, CPF nº 023.505.125-09, matrícula 9267, em Cargo Efetivo de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL 40 HORAS, a partir do dia de 18 de outubro de 2023, conforme protocolo nº 0018.000166216/2023.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 18 de outubro de 2023.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Bonete de Lima
Código Identificador:AFD51CD5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 550/2023

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1° NOMEAR o Sr. PAULO MARCELO DE SOUZA, RG nº 7.746.632-0/PR, CPF nº 038.142.529-00, em Cargo Comissionado de GESTOR PÚBLICO II DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, com no mínimo 40 horas semanais, Símbolo CC-04, a partir do dia 02 de outubro de 2023.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 18 de outubro de 2023.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Bonete de Lima
Código Identificador:06452BC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 548/2023

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER Função Gratificada às servidoras abaixo relacionadas:

I - KENY CRISTINA DO NASCIMENTO, matrícula 5171, no percentual de 70% (setenta por cento), conforme Memorando 1557/2023, da Secretaria Municipal de Educação, protocolado sob n° 0018.00165760/2023, com efeitos a partir de 01 de outubro de 2023;

II - CLARISSE PEREIRA CANCIAN, matrícula 6866, no percentual de 70% (setenta por cento), conforme Memorando 1557/2023, da Secretaria Municipal de Educação, protocolado sob n° 0018.00165760/2023, com efeitos a partir de 01 de outubro de 2023.

Art. 2°. REVOGAR a portaria 173/2023, de 24 de março de 2023.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 17 de outubro de 2023.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Bonete de Lima
Código Identificador:BCB3171D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 535/2023

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1° NOMEAR a Sra. KLEISE MARA OBEREK BERNARDO, RG nº 13.431.391-9/PR, CPF nº 114.066.179-54, em Cargo Comissionado de GESTOR PÚBLICO II DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, com no mínimo 40 horas semanais, Símbolo CC-04, a partir do dia 09 de outubro de 2023.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 09 de outubro de 2023.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Bonete de Lima
Código Identificador:E6656D5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 553/2023

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:

EXONERAR a pedido a Sra. IZABELLY DE SOUZA DA SILVA, RG nº 14.052.821-8/PR, CPF nº 112.098.159-07, matrícula 9273, em Cargo Efetivo de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL 40 HORAS, a partir do dia de 17 de outubro de 2023, conforme protocolo nº 0018.000166188/2023.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 18 de outubro de 2023.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Bonete de Lima
Código Identificador:E2A78577

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 554/2023

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER Função Gratificada ao servidor LEANDRO SIMÃO DE SOUZA, matrícula 9687, no percentual de 75% (setenta e cinco por cento), exercendo função de MOTORISTA, da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, com efeitos a partir de 01 de outubro de 2023.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 17 de outubro de 2023.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Bonete de Lima
Código Identificador:9616D51C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 555/2023

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,,

RESOLVE:

Art. 1°. EXONERAR o Sr. CLOVIS AUGUSTO MANFRON, RG nº 5.065.614-4/PR, CPF nº 713.419.789-15, em Cargo Comissionado de GESTOR PÚBLICO I DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE, a partir de 17 de outubro de 2023.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 18 de outubro de 2023.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Bonete de Lima
Código Identificador:66C42B82

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 557/2023

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:

EXONERAR a pedido o Sr. HERNIK DE ALMEIDA SANTOS COSTA, RG nº 9.779.877-0/PR, CPF nº 073.123.879-69, em Cargo Efetivo de MONITOR TRANSPORTE ESCOLAR ESPECIAL, a partir do dia de 06 de outubro de 2023, conforme protocolo nº 0018.000165858/2023.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 18 de outubro de 2023.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Bonete de Lima
Código Identificador:7D5D2FDD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 556/2023

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:

EXONERAR a pedido o Sr. ABNER BONFIM DE ATAIDE, RG nº 24.233.794-0/PR, CPF nº 225.940.499-20, em Cargo Efetivo de MONITOR TRANSPORTE ESCOLAR ESPECIAL, a partir do dia de 03 de outubro de 2023, conforme protocolo nº 0018.000165652/2023.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 18 de outubro de 2023.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Bonete de Lima
Código Identificador:7474B363

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
REPUBLICAÇÃO PORTARIA Nº 525/2023

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei nº 2.312, de 18 de maio de 2022,

RESOLVE:
NOMEAR a Sra. CAMILA STELLE ROCHA, RG nº 9.054.270-2/PR, CPF nº 073.153.799-83, em Cargo Comissionado de DIRETORA DO DEPARTAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, com no mínimo 40 horas semanais, Símbolo CC-02, a partir do dia 09 de outubro de 2023.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 09 de outubro de 2023.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

REPUBLICADO POR CONTER INCORREÇÕES.

Publicado por:
Samuel Bonete de Lima
Código Identificador:EB3C543A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 558/2023

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei nº 2.312, de 18 de maio de 2022,

RESOLVE:

Art. 1°. EXONERAR o Sr. OZEIAS RIBEIRO SANTOS, RG nº 7.849.116-7/PR, CPF nº 027.148.029-74, em Cargo Comissionado de ASSESSOR TÉCNICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a partir de 30 de setembro de 2023.

Art. 2°. REVOGAR a portaria 533/2023, de 09 de outubro de 2023.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 09 de outubro de 2023.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Bonete de Lima
Código Identificador:F090DFD8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 559/2023

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR o Sr. VALDECIR GIARETTA, RG nº 3.908.751-0/SESP/PR, CPF nº 524.331.379-34, para o cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GABINETE, a partir do dia 09 de outubro de 2023.

Art. 2°. REVOGAR a portaria 533/2023, de 09 de outubro de 2023.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 09 de outubro de 2023.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Bonete de Lima
Código Identificador:D471404D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
REPUBLICAÇÃO PORTARIA Nº 522/2023

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:

EXONERAR a pedido a Sra. CAMILA STELLE ROCHA, RG nº 9.054.270-2/PR, CPF nº 073.153.799-83, em Cargo Comissionado de DIRETORA DO DEPARTAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, a partir do dia de 30 de setembro de 2023, conforme protocolo nº 0018.000164689/2023.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 30 de setembro de 2023.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

REPUBLICADO POR CONTER INCORREÇÕES

Publicado por:
Samuel Bonete de Lima
Código Identificador:A4C6B591

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 561/2023

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:
EXONERAR a pedido a Sra. ARIANE FELIX DE ALMEIDA, RG nº 14.404.104-6/PR, CPF nº 131.303.859-83, em Cargo Efetivo de ATENDENTE INFANTIL, a partir do dia de 03 de outubro de 2023, conforme protocolo nº 0018.000165671/2023.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 20 de outubro de 2023.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Bonete de Lima
Código Identificador:D0640CC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
REPUBLICAÇÃO PORTARIA Nº 537/2023

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1°. ANULAR, tornando sem efeito a Portaria nº 633/2013, de 04 de junho de 2013, conforme parecer exarado no processo n° 0018.0004963/2023.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 10 de outubro de 2023.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

REPUBLICADO POR CONTER INCORREÇÕES

Publicado por:
Samuel Bonete de Lima
Código Identificador:896A3522

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 566/2023

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Municipal Complementar nº 087/2019 e Lei Municipal nº 1929/2017,

RESOLVE:

Art.1º. DESIGNAR a servidora LEONILDA APARECIDA MARINKE, matrícula 2110, para exercer a função de Coordenadora Educacional, na E.M. EURÍPEDES DE SIQUEIRA, com função gratificada de 80% (oitenta por cento), a partir do dia 01 de setembro de 2023, conforme memorando 1455/2023 - SME, protocolado sob n° 0018.000164102/2023.
Art.2º. REVOGAR o inciso XIII, da portaria 016/2022, de 12 de janeiro de 2022.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 23 de outubro de 2023.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Bonete de Lima
Código Identificador:50C1024B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 563/2023

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:

EXONERAR a pedido a Sra. CIBELE LINDNER, RG nº 6.220.323-4/PR, CPF nº 022.909.429-52, em Cargo Efetivo de ATENDENTE INFANTIL, a partir do dia de 16 de outubro de 2023, conforme protocolo nº 0018.000166258/2023.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 20 de outubro de 2023.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Bonete de Lima
Código Identificador:E8B28B1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 562/2023

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:

EXONERAR a pedido a Sra. MILDRINS PERPETUA ALVES CAVALLI, RG nº 9.707.985-4/PR, CPF nº 060.765.739-10, em Cargo Efetivo de ATENDENTE INFANTIL, a partir do dia de 02 de outubro de 2023, conforme protocolo nº 0018.000165493/2023.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 20 de outubro de 2023.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Bonete de Lima
Código Identificador:C0B92132

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 568/2023

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei nº 2.312, de 18 de maio de 2022,

RESOLVE:

Art 1º NOMEAR o Sr. ERIK CRISTIANO LOUREIRO, RG nº 7.665.044-6/PR, CPF nº 061.979.809-24, em Cargo Comissionado de ASSESSOR TÉCNICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, com no mínimo 40 horas semanais, Símbolo CC-02, a partir do dia 01 de outubro de 2023.

Art. 2º REVOGAR a portaria de nº 285/2023, de 04 de maio de 2023.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 24 de outubro de 2023.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Bonete de Lima
Código Identificador:62E565D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 569/2023

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei nº 2.312, de 18 de maio de 2022,

RESOLVE:

Art 1º NOMEAR o Sr. GUILHERME GUSSO RODRIGUES DO COUTO, RG nº 8.133.343-2/PR, CPF nº 043.622.149-76, em Cargo Comissionado de GERENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, com no mínimo 40 horas semanais, Símbolo CC-02, a partir do dia 01 de outubro de 2023.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 24 de outubro de 2023.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Bonete de Lima
Código Identificador:3ADA5051

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 560/2023

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
DESIGNAR a servidora CELMA DE FÁTIMA LOPES, RG nº 5.200.024-6/PR, CPF nº 760.201.699-87, para prestar serviços no TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL de Almirante Tamandaré, no prazo de 1 (um) ano, no período de 30 de outubro de 2023 à 29 de outubro de 2024.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 20 de outubro de 2023.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Bonete de Lima
Código Identificador:5B32286B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 565/2023

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 58 da Lei Complementar nº 087/2019,

RESOLVE:

Art. 1°. CONCEDER aos servidores abaixo relacionados, adicional de incentivo de mérito correspondente a 3% (três por cento), sobre o vencimento básico, a partir de 01 de outubro de 2023:

I - SIRLEI DA SILVA MOURA, matrícula 4227, protocolado sob n° 0018.000164518/2023;

II - DANIELLE ESMERALDINO, matrícula 3632, protocolado sob n° 0018.000164707/2023;

III - VANIA CLAUDIA MAGALHÃES XAVIER, matrícula 2066, protocolado sob n° 0018.000164458/2023;

IV - VANIA CLAUDIA MAGALHÃES XAVIER, matrícula 4001, protocolado sob n° 0018.000164458/2023.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 19 de outubro de 2023.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Bonete de Lima
Código Identificador:EA1EED29

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 564/2023

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 58 da Lei Complementar nº 087/2019,

RESOLVE:

Art. 1°. CONCEDER aos servidores abaixo relacionados, adicional de incentivo de mérito correspondente a 3% (três por cento), sobre o vencimento básico, a partir de 13 de setembro de 2023:
I - ELIZABETH NELI DE SOUZA, matrícula 4143, protocolado sob n° 0018.000163268/2023;
II - JOCINÉIA BARANKEVICZ, matrícula 6299, protocolado sob n° 0018.000163175/2023;
III - REGIANE MELRY MELKO DA SILVA, matrícula 6862, protocolado sob n° 0018.000162975/2023;
IV - ANGELA APARECIDA LINS MACHADO ROSA, matrícula 1875, protocolado sob n° 0018.000163290/2023;
V - ANGELA APARECIDA LINS MACHADO ROSA, matrícula 4586, protocolado sob n° 0018.000163290/2023.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 19 de outubro de 2023.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Bonete de Lima
Código Identificador:7F66F148

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 567/2023

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 58 da Lei Complementar nº 087/2019,

RESOLVE:
Art.1º. DESIGNAR a servidora MARIA EMILIA WELYCZKO, matrícula 2147, para exercer a função de Coordenadora Educacional, na E.M. ROZA BINI DE OLIVEIRA, com função gratificada de 50% (cinquenta por cento), a partir do dia 02 de outubro de 2023, conforme memorando 1577/2023 - SME, protocolado sob n° 0018.000166185/2023.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 24 de outubro de 2023.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Bonete de Lima
Código Identificador:98887B17

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 575/2023

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:

EXONERAR a pedido a Sra. ELAINE DA SILVA MATEUS VALENTE DA COSTA, RG nº 10.785.620-0/PR, CPF nº 070.812.129-21, em Cargo Efetivo de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL 40 HORAS, a partir do dia de 23 de outubro de 2023, conforme protocolo nº 0018.000166602/2023.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 25 de outubro de 2023.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Bonete de Lima
Código Identificador:75E4A182

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 576/2023

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:

EXONERAR a pedido a Sra. JULIANA APARECIDA GONÇALVES DE OLIVEIRA DOS SANTOS, RG nº 8.025.383-4/PR, CPF nº 040.462.539-83, em Cargo Efetivo de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL 40 HORAS, a partir do dia de 23 de outubro de 2023, conforme protocolo nº 0018.000166670/2023.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 25 de outubro de 2023.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Bonete de Lima
Código Identificador:636DB0C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 574/2023

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:

EXONERAR a pedido a Sra. BEATRIZ MARIA ALVES, RG nº 9.010.623-0/PR, CPF nº 050.466.389-59, em Cargo Efetivo de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL 40 HORAS, a partir do dia de 24 de outubro de 2023, conforme protocolo nº 0018.000166728/2023.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 25 de outubro de 2023.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Bonete de Lima
Código Identificador:EF4C1DAA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

ASSUNTO: Contratação de empresa para reparos no sistema de telhamento de bloco da Escola Municipal.

Com base nas informações encaminhadas pela Secretaria de Obras e Urbanismo, e diante das necessidades do objeto, autorizo o início do **PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO**, colha-se as informações necessárias. Remeta-se à **COMISSÃO DE LICITAÇÕES** para todos os fins legais, inclusive, providencie-se o parecer da **ASSESSORIA CONTÁBIL E ASSESSORIA JURÍDICA**.

Havendo Dotação Orçamentária **AUTORIZO** o Procedimento.

Altamira do Paraná – Paraná, 25 de outubro de 2023

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane de Fatima Soares Lopes
Código Identificador:B81D0C6C

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO 142/2023-DC

Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Altamira do Parana, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 701/2022 de 15/12/2022.
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$57.100,00 (cinquenta e sete mil e cem reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:
Suplementação
03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

03.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
03.001.04.122.0003.2.006 ATIVIDADES OPERAC. E COORDENAÇÃO GERAL ADMINISTRATIVA
32 - 3.3.90.36.00.00 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 500,00
33 - 3.3.90.39.00.00 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 4.500,00
04 SECRETARIA DE FINANÇAS
04.001 DIVISAO DE TESOURARIA E CONTABILIDADE
04.001.04.123.0005.2.015 ATIVIDADES OPERAC. DEPTO DE TESOURARIA E CONTABILIDADE
50 - 3.3.90.39.00.00 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 500,00
05 SECRETARIA DE EDUCACÃO E CULTURA
05.004 DIVISAO DE EDUCACAO - ENSINO FUNDAMENTAL
05.004.12.361.0074.2.026 MANTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR NO ENSINO FUNDAMENTAL
110 - 3.3.90.30.00.00 1103 MATERIAL DE CONSUMO 3.000,00
111 - 3.3.90.33.00.00 1103 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 5.000,00
05.006 DEPARTAMENTO DE CULTURA
05.006.13.392.0017.2.046 ATIVIDADES OPERACIONAIS DA DIVISÃO DA CULTURA
128 - 3.3.90.30.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO 100,00
07 SECRETARIA DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude
07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001.10.302.0019.2.057 ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DO HOSPITAL MUNICIPAL
170 - 3.3.90.30.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00
07.001.10.304.0021.2.055 AÇÕES VIG. SANITÁRIA, EPIDEMIOLOGIA E CONT. DE DOENÇAS
175 - 3.3.90.30.00.00 1303 MATERIAL DE CONSUMO 500,00
07.002 COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS E PROGRAMAS DA SAÚDE
07.002.10.301.0021.2.053 ATIVIDADES DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA A SAUDE
194 - 3.3.90.30.00.00 1303 MATERIAL DE CONSUMO 11.000,00
08 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.001 DIVISAO DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.001.08.244.0022.2.070 ATIVIDADES OPERACIONAIS DA AÇÃO SOCIAL
223 - 3.3.90.36.00.00 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 500,00
08.001.08.244.0022.2.071 AÇÕES DE PROMOÇÃO SOCIAL E PROTEÇÃO A FAMÍLIA
229 - 3.3.90.30.00.00 837 MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00
08.002 FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
08.002.08.243.0033.2.231 PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA PRIMEIRO - Assistencia Social
266 - 3.3.90.30.00.00 835 MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00
09 SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E REC HIDRICOS
09.001 DIVISAO DE AGRICULTURA, ASSISTENCIA TÉCNICA E MEIO AMBIENTE
09.001.18.541.0083.2.226 PROGRAMA COLETA SELETIVA
279 - 3.3.90.30.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO 400,00
10 SECRETARIA DE TRANSPORTE, VIAÇÃO E URBANISMO
10.001 DIVISAO DE OBRAS E URBANISMO
10.001.15.452.0026.2.085 ATIVIDADES OPERAC. DEPTO DE OBRAS E URBANISMO
313 - 3.3.90.30.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO 100,00
10.002 DIVISAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
10.002.26.782.0026.1.088 CASCALHAMENTO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
337 - 3.3.90.30.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO 15.000,00
10.002.26.782.0026.2.086 ATIVIDADES OPERACIONAIS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
342 - 3.3.90.30.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO 1.000,00
Total Suplementação: 57.100,00
Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Excesso de arrecadação:
Receita: 1.7.2.9.51.0.1 Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - DIVERSAS - Fonte: 835 5.000,00
Receita: 1.7.1.1.52.0.1 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal - Fonte: 1000 17.500,00
Receita: 1.1.1.3.03.1.1.02 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Legislativo - Fonte: 1104 5.000,00
Receita: 1.1.1.3.03.1.1.02 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Legislativo - Fonte: 1000 200,00
Receita: 1.7.1.9.57.0.1 Transferência Especial da União - Principal - Fonte: 837 5.000,00
Receita: 1.1.1.2.53.0.1 Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Princip - 500,00
Receita: 1.1.1.2.53.0.1 Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Princip - 1.000,00
Receita: 1.1.1.3.03.4.1.01.01 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Poder Executivo - Principal - 8.900,00
Receita: 1.7.1.1.52.0.1 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal - Fonte: 1303 11.000,00
Receita: 1.7.1.1.52.0.1 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal - Fonte: 1103 3.000,00
Total da Receita: 57.100,00
Art 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua elaboração, revogadas as disposições em contrário. Edifício da Prefeitura Municipal de Altamira do Parana, Estado do PR, em 9 de Outubro de 2023.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano de Castro Klipe
Código Identificador:0BD7C771

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO 143/2023 - DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Altamira do Parana, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 701/2022 de 15/12/2022,
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 21.200,00 (vinte e um mil e duzentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:
Suplementação
05 SECRETARIA DE EDUCACÃO E CULTURA
05.003 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO- ESPECIAL
05.003.12.364.0102.2.227 PROGRAMA DE APOIO AO TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO
83 - 3.3.90.30.00.00 1104 MATERIAL DE CONSUMO 1.200,00
05.004 DIVISAO DE EDUCACAO - ENSINO FUNDAMENTAL
05.004.12.361.0074.2.026 MANTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR NO ENSINO FUNDAMENTAL
110 - 3.3.90.30.00.00 1104 MATERIAL DE CONSUMO 6.000,00
05.004.12.361.0084.2.042 EXECUÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO
116 - 3.3.90.32.00.00 1107 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 5.000,00
09 SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E REC HIDRICOS 09.001 DIVISAO DE AGRICULTURA, ASSISTENCIA TÉCNICA E MEIO AMBIENTE
09.001.18.541.0083.2.228 Executar o Plano Municipal de Gestão Integrada de Residuos Sólidos
282 - 3.3.90.39.00.00 1504 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 9.000,00
Total Suplementação: 21.200,00
Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Anulação de dotações:
Redução
05 SECRETARIA DE EDUCACÃO E CULTURA
05.002 DIVISAO DE EDUCACAO - INFANTIL
05.002.12.365.0033.2.230 PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA PRIMEIRO - EDUCAÇÃO

81 - 3.3.90.30.00.00 1104 MATERIAL DE CONSUMO 1.200,00
05.004 DIVISAO DE EDUCACAO - ENSINO FUNDAMENTAL
05.004.12.361.0009.2.025 ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
104 - 3.3.90.34.00.00 1104 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE 3.000,00
105 - 3.3.90.36.00.00 1104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 3.000,00
05.004.12.361.0084.2.042 EXECUÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO
117 - 3.3.90.33.00.00 1107 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 5.000,00
10 SECRETARIA DE TRANSPORTE, VIAÇÃO E URBANISMO
10.001 DIVISAO DE OBRAS E URBANISMO
10.001.15.452.0026.2.085 ATIVIDADES OPERAC. DEPTO DE OBRAS E URBANISMO
313 - 3.3.90.30.00.00 1504 MATERIAL DE CONSUMO 9.000,00
Total Redução: 21.200,00
Art 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua elaboração, com efeitos a partir de 09/10/2023, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Municipio de Altamira do Parana, Estado do PR, em 9 de Outubro de 2023.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano de Castro Klipe
Código Identificador:90E1E42E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2023 - RP MECÂNICA E FUNILARIA - TABELA TRAZVALOR

EXTRATO DO AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 096/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2023
SRP Nº 033/2023

Menor Preço Lote/Item

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva incluindo fornecimento de peças e acessórios em geral de MECÂNICA E FUNILARIA, PINTURA E TAPEÇARIA, novos e originais, peças genuínas ou peças de reposição original de veículos automotores, máquinas, tratores, caminhões e implementos, dos veículos que compõem a frota municipal, conforme Termo de Referência Anexo I, deste Edital. para 12 meses.

Data da sessão: 08/11/2023.
Horário: 09h00min (**Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF**).
Data e horário limite para encaminhar as propostas: As propostas serão encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico até as **08h59min** do dia **08/11/2023.**
Local de Realização do Pregão: (https://comprasbr.com.br/)

Amaporã/PR, 25 de outubro de 2023.

ROSÂNGELA ALEXANDRE DE ANDRADE
Pregoeira

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:BF853AEB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a Inexigibilidade em conformidade ao disposto no artigo 25 inciso I, da Lei Federal 8.666/93, CONSIDERANDO que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2023.**

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

Objeto a ser contratado: Contratação de show artístico com a M P PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA inscrito no CNPJ: 12.009.134/0001-52, conhecidos popularmente como Banda Brasil Sul, a realizar-se no dia 11 (Onze) de novembro do ano de (2023) dois mil e vinte e três, para animação do 62º Sexagésimo Segundo aniversário da emancipação do Município de Amaporã.

Favorecido: M P PRODUÇÕES ARTISITICAS LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 12.009.134/0001-52**.**

Valor Total: O valor máximo para contratação do objeto da presente licitação é de **R$ 19.000,00 (Dezenove mil reais), sendo incluso apresentação, hospedagem, transporte, alimentação de toda equipe e abastecimento de camarim.**

Fundamento Legal Artigo 25 inciso III, da Lei Federal 8.666/93.
Justificativa Anexa nos autos do processo de Inexigibilidade de licitação nº 014/2023.

Dotação Orçamentária:

08004133920011205533390390000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Amaporã/PR, em 25 de outubro de 2023.

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:FC5CF749

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ANULAÇÃO DA CONCORRÊNCIA Nº 004/2023, EM RAZÃO DO NÃO ATENDIMENTO AO PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE.

O MUNICÍPIO DE AMAPORÃ, Estado do Paraná, por intermédio de seu Prefeito Municipal Sr. Mauro Lemos, torna público aos interessados a **ANULAÇÃO** do Processo de Licitação da Concorrência nº 004/2023.

RESOLVE

ANULAR a CONCORRÊNCIA nº 004/2023, instaurado através do Processo Administrativo nº 079/2023, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para execução de Pavimentação de vias urbanas em CBUQ, 18.741,28 m2, incluindo serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio com sarjeta, urbanização, sinalização de trânsito, drenagem, ensaios tecnológicos e placa de obras. A ANULAÇÃO se dá de acordo com análise do

PARANACIDADE pelo indeferimento na documentação apresentada com parecer desfavorável no processo de licitação pelo motivo de não respeitar o prazo legal mínimo necessário da previsão de publicação do extrato de Aviso do Edital de Licitação e a abertura do certame, ferindo assim, o princípio da publicidade, e opera efeitos retroativos, acarretando portando em invalidade dos efeitos, consequências jurídicas, direitos e obrigação que porventura tenham sido firmados em decorrência do mesmo.

Publique-se.

Amaporã/PR, 25 de outubro de 2023.

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:89ABEC48

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 119/2023 VINCULADO À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 091/2023

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ**, com endereço à Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz, nº. 591, Centro, Cep: 85.425-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 95.594.800/0001-94, aqui denominado apenas **CONTRATANTE**, neste ato legitimamente representada pelo Sr. PREFEITO MUNICIPAL, Sr. **CARLOS ANTONIO REIS**, brasileiro, casado, residente domiciliado na cidade de Anahy, sito, Rua Bandeirantes, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o nº. 525.179.269-72 e Portador da Cédula de Identidade nº. 3.926.005-0 SSP/PR. **CONTRATADO:** A empresa **ELAINE APARECIDA MUDOLON PIRES - FLORES, CNPJ: 05.045.716/0001-29**, situada à Avenida São Luiz, N° 703, centro, na cidade de Nova Aurora-Pr, representado neste ato pelo Sra. Elaine Aparecida Mudolon Pires, portador do RG: 5859960-3 CPF: 020.684.039-00**. OBJETO:** Contratação de empresa para a aquisição de cortinas persianas para instalação na "Academia da Saúde" - Departamento de Saúde do Município de Anahy-PR. **VALOR CONTRATUAL**: R$ 2.406,40 (dois mil quatrocentos e seis reais e quarenta centavos). **VIGÊNCIA E EXECUÇÃO:** O prazo de vigência e execução deste contrato totaliza 06 (seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura e caso as assinaturas sejam feitas de forma eletrônica, os efeitos serão produzidos a partir da data da última assinatura. **DOTAÇÃO:** Vide contrato originário. **FORO:** Comarca de Corbélia – Paraná.
Anahy-PR, 24 de outubro de 2023.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ribeiro do Amaral
Código Identificador:BDA9748E

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 170/2023 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 092/2023

Em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, legislação pertinente, torna-se público o resultado do Processo de Dispensa de Licitação, apresentando o vencedor pelo critério de aceitação e **ADJUDICA E HOMOLOGA** o item conforme segue ao vencedor:

Item	Descrição	Proponente	Valor Total R$
01	O presente objeto refere-se à contratação de empresa especializada no fornecimento de uniformes e mascotes, para serem utilizados no encerramento do programa "PROERD", realizado no dia 30 de novembro de 2023, conforme orçamento em anexo.	RAFAELA CRISTINA PROCHE BRENS, CNPJ sob nº. 19.448.799/0001-01	R$ 1.805,00 (um mil oitocentos e cinco reais)

O Prefeito Municipal de Anahy, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento a Legislação pertinente, resolve: Fica HOMOLOGADO E ADJUDICADO O PRESENTE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO AO VENCEDOR do item acima.

Anahy-PR, 25 de outubro de 2023.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ribeiro do Amaral
Código Identificador:A7902C56

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ANDIRÁ
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2023

Ratifico a dispensa nº. 004/2023 – Autorizo a despesa, emissão de empenho, para a empresa; **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO EMPRESARIAL LTDA.**, pessoa jurídica de direito publico inscrita pelo CNPJ sob nº **05.773.229/0001-82**, no valor de **R$ 2.380,00 (dois mil trezentos e oitenta reais)** para a **REALIZAÇÃO DE INSCRIÇÕES PARA REALIZAÇÃO DE PROVAS PARA FINS DE OBTENÇÃO DA CERTIFICAÇÃO OBRIGATÓRIA DOS DIRIGENTES DA UNIDADE GESTORA DO RPPS, DO RESPONSÁVEL PELA GESTÃO DOS RECURSOS E DOS MEMBROS DOS CONSELHOS DELIVERATIVO E FISCAL E DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS, CONFORME EXIGÊNCIAS DA PORTARIA SEPRT/ME Nº 9.907 DE 14 DE ABRIL DE 2020 E ART. 8º-B, II, DA LEI Nº 9.917 DE 27 DE NOVEMBRO DE 1998**, constante nos autos, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, com base Artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Andirá, 25 de outubro de 2023.

ANDRÉ HENRIQUE DASSIE
Presidente do Funpespa

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:2BF2B8F6

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº.10.077 DE 25 DE OUTUBRO DE 2023

Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar a Abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Andirá, para o exercício de 2023, no valor de R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), autorizado pela Lei nº. 3.744 de 24 de outubro de 2023.

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,*

D E C R E T A:

***Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir "**CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL**" no orçamento do Município de Andirá – PR, para o exercício de 2023, no valor de R$ 5.000,000,00 (cinco milhões de reais), mediante as seguintes providências:*

09. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
002. DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS
1.010. Recuperar o Sistema de Distribuição de Água

4.4.90.51.00.00.1614 OBRAS E INSTALAÇÕES	*5.000.000,00*

Art. 2° *- Os recursos para a abertura de Crédito Adicional Especial de que trata este decreto, serão utilizadas as receitas provenientes de Operações de Crédito junto a Agência de Fomento do Paraná S.A., autorizada em lei específica, resultantes do Excesso de Arrecadação da Fonte: 1614 - Operação de Crédito Interna, no valor de R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais).*

Art. 3° *- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 25 de outubro de 2023, 80º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:A8DC0D0F

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 10.079 DE 25 DE OUTUBRO DE 2023

Dispõe sobre autorização para Abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), autorizado pela Lei nº. 3.746 de 24 de outubro de 2023.

IONE ELISABETH ALVES ABIB*, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,*

D E C R E T A:

Art. 1º *- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir "**CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL",** na Dotação Orçamentária abaixo especificada:*

13. SEC. MUL. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
002. DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
2.117. Manter as Estradas Rurais	
3.3.90.39.00.00.1504 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	*20.000,00*

Art. 2° *- Os recursos para abertura de Crédito Adicional Especial de que trata este decreto, serão resultantes do cancelamento da seguinte dotação orçamentária:*

09. SEC. MUL. DE OBRA E URBANISMO	
002. DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS	
1.006. Recuperar, Recapear e Pavimentar Ruas do Município	
4.4.90.51.00.00.1504 OBRAS E INSTALAÇÕES	*20.000,00*

Art. 3° *- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 25 de outubro de 2023, 80º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:4003A770

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 10.080 DE 25 DE OUTUBRO DE 2023

A Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO *o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, Objeto do Edital nº. 04/2023, homologado em 04 de outubro de 2023,*
D E C R E T A:

Art. 1º *- Ficam Nomeadas as senhoras abaixo relacionadas para exercer o cargo de **CUIDADORA – CASA LAR - PSS,** a partir do dia 25 de outubro de 2023.*

DAIANA DE FATIMA COSTA
TAMIRES FERNANDA GANDRA ROSSEGALI

Art. 2º *- Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos, a partir desta data.*
Art. 3º *- Ficam revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 25 de outubro de 2023, 80º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:F41A6D98

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 10.081 DE 25 DE OUTUBRO DE 2023

Súmula: Decreta Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais e dá outras providências.

IONE ELISABETH ALVES ABIB*, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e,*

Em função do feriado do dia 02 de novembro, quando é celebrado o Dia de Finados, na próxima (quinta-feira),
D E C R E T A:

Art. 1º. *– Ponto Facultativo na próxima (sexta-feira), dia 03 de novembro de 2023, nas Repartições Públicas Municipais.*

Art. 2º. *Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.*

Art. 3º. *Ficam revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, 25 de outubro de 2023, 80º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:D987FF4B

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2023 PROCESSO LICITAÇÃO Nº 181/2023 PREGÃO Nº 111/2023 - FORMA ELETRÔNICA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E MATERIAIS ELÉTRICOS, ATENDENDO DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA.

EMPRESAS VENCEDORAS:

ABREU, MARTINS & CIA LTDA, inscrito no **CNPJ/CPF: 03.744.301/0001-18**;

ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA, inscrito no **CNPJ/CPF: 46.423.434/0001-03;**

C P SUZUKI - ME, inscrito no **CNPJ/CPF: 22.129.469/0001-68;**

ELETRICA ZEUS LTDA, inscrito no **CNPJ/CPF: 37.885.137/0001-80**;

EVEREST MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, inscrito no **CNPJ/CPF: 41.256.511/0001-56** ;

GCM COMERCIAL LTDA, inscrito no **CNPJ/CPF: 43.471.316/0001-74**;

GUILHERME MARINHO BAUER 03859152092, inscrito no **CNPJ/CPF: 45.740.175/0001-73**;

IVANETE APARECIDA MIRANDA, inscrito no **CNPJ/CPF: 31.722.206/0001-59**;

PLATMADEIRAS LTDA, inscrito no **CNPJ/CPF: 19.366.765/0001-78**;

RODRIGUES & REIS LTDA-ME, inscrito no **CNPJ/CPF: 21.753.221/0001-00;**

SHIGEMOTO & CIA LTDA, inscrito no **CNPJ/CPF: 28.787.127/0001-11**.

VIGÊNCIA: 25.10.2023 a 24.10.2024

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita

STÉPHANIE DOS SANTOS PAPINI SOUZA
Pregoeira

TARCISIO MARTINS
Representante Legal

GECIANO ANTONIO JAGUSESKI
Representante Legal

CAROLINA DE PAULA SUZUKI
Representante Legal

ANA LISE PEDRINI HIMMER
Representante Legal

LUANA SBRUZZI ALVES
Representante Legal

FABIANA DOS SANTOS NESKE
Representante Legal

GUILHERME MARINHO BAUER
Representante Legal

IVANETE APARECIDA MIRANDA
Representante Legal

MARCO ANTONIO ZANATO
Representante Legal

OLAIR RODRIGUES DOS REIS
Representante Legal

TIAGO SHIGEMOTO
Representante Legal

OBS: A RELAÇÃO DE ITENS REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2023, ESTARÁ DISPONIVEL NO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO www.andira.pr.gov.br/licitações

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:72F70795

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO N° 124/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2023

PARTES:
MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PARANÁ
SAMP AUTOVEICULOS LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS ADVINDOS DE RECURSO IMPOSITIVO FEDERAL DESTINADO À APAE (ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS), ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE.

VALOR: Pela prestação do serviço o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor de **R$ 69.300,00** (sessenta e nove mil e trezentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir de **25/10/2023** a **24/10/2024.**

DATA: 25.10.2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2023

ASSINATURAS:

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

MARCELO DE PAULA SCHMIDT
Representante Legal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:396CEBA6

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO N° 125/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2023

PARTES:
MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PARANÁ
ALLMA MOTOR COMERCIO DE VEICULOS LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS ADVINDOS DE RECURSO IMPOSITIVO FEDERAL DESTINADO À APAE (ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS), ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE.

VALOR: Pela prestação do serviço o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor de **R$ 123.000,00** (cento e vinte e três mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir de **25/10/2023** a **24/10/2024.**

DATA: 25.10.2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2023

ASSINATURAS:

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

ALESSANDRO TONIELLO
Representante Legal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:09B5A4A8

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE RESCISÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, resolve:

TORNAR PÚBLICO

TERMO DE RESCISÃO da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2023, Item 44 (COLETOR MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE, PAPELÃO, 13 LITROS, ALÇAS RÍGIDAS E TAMPA, REVESTIMENTO INTERNO EM POLIETILENO ALTA DENSIDADE, DESCARTÁVEL - CAIXA COM 20 UNIDADES) – PREGÃO ELETRÔNICO 057/2023, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE CONSUMO MÉDICO, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, entre o MUNICÍPIO DE ANDIRÁ/PR e a empresa ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, com fundamento no ART. 79 INCISO II DA LEI 8.666/93 – Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

Andirá, 25.10.2023.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

ANACLETO FERRARI
Representante Legal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:E38181E8

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE RESCISÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, resolve:

TORNAR PÚBLICO

TERMO DE RESCISÃO da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2023, Itens: 78 (FITA MICROPOROSA HIPOALÉRGICA - TAMANHO: 5 CM X 10 M - COM CAPA); 185 (SORO FISIOLÓGICO – FRASCO OU BOLSA SISTEMA FECHADO – 250 ML) – PREGÃO ELETRÔNICO 057/2023, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE CONSUMO MÉDICO, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, entre o MUNICÍPIO DE ANDIRÁ/PR e a empresa LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, com fundamento no ART. 79 INCISO II DA LEI 8.666/93 – Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

Andirá, 25.10.2023.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

MARCOS HENRIQUE LAHOUD
Representante Legal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:DACC3F5A

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 17.566 DE 25 DE OUTUBRO DE 2023

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	Maurilio Luiz de Oliveira Ricardo Augusto Michelato Junior		
Gestor:	Elessandra Pacheco Coelho		
Contrato nº	124/2023	**Vigência:**	25.10.2023 A 24.10.2024
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	094/2023		
Contratado:	SAMP AUTOVEICULOS LTDA		
Objeto:	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS ADVINDOS DE RECURSO IMPOSITIVO FEDERAL DESTINADO À APAE (ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS), ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE		
Valor:	R$ 69.300,00		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 25 de outubro de 2023, 80º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:8A1BF680

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 17.567 DE 25 DE OUTUBRO DE 2023

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.
RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	Maurilio Luiz de Oliveira Ricardo Augusto Michelato Junior		
Gestor:	Elessandra Pacheco Coelho		
Contrato nº	125/2023	**Vigência:**	25.10.2023 A 24.10.2024
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	094/2023		
Contratado:	ALLMA MOTOR COMERCIO DE VEICULOS LTDA		
Objeto:	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS ADVINDOS DE RECURSO IMPOSITIVO FEDERAL DESTINADO À APAE (ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS), ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE		
Valor:	R$ 123.000,00		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 25 de outubro de 2023, 80º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:0C869415

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 17.570 DE 25 DE OUTUBRO DE 2023

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,*

R E S O L V E:

***Art. 1º.** Conceder 15 dias de férias, a partir do dia **16** de novembro de 2023, a Servidora Pública Municipal**, ADRIANA GONÇALVES RABITO**, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE ENFERMANGEM**, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, referente aos 15 dias iniciais do período aquisitivo: 06-05-2021 a 05-05-2022.*

***Art. 2º**. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

***Art. 3º**. Ficam revogadas a disposições em contrario.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 25 de outubro de 2023, 80º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:0C54E0FF

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 17.569 DE 25 DE OUTUBRO DE 2023

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e,*

CONSIDERANDO** o atestado médico, emitido pela Dra. **ADRIANE DE C. GUERGOLET**, em 14 de junho de 2023, à Servidora Pública Municipal, **DAIANA DE FÁTIMA COSTA,

R E S O L V E:

***Art.1º.** Conceder a referida Servidora, **DAIANA DE FÁTIMA COSTA,** ocupante do cargo de **CUIDADORA – CASA – LAR - PSS,** Licença Maternidade**,** a partir do dia 26 de outubro de 2023, com término em 10 de dezembro de 2023. A referida Servidora está lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante. Prevista na Lei nº. 1.170/1993.*

***Art.2°.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

***Art.3º**. Ficam revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 25 de outubro de 2023, 80º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:345AA907

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 048/2023 - VEICULO UTILITÁRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PMA 048/2023
(Processo Administrativo n.º 081/2023)

OBJETO: A presente licitação do tipo de menor preço, a preços fixos, tem por objeto a aquisição do EQUIPAMENTO abaixo descrito e de acordo com demais especificações constantes do **ANEXO 07 - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS – VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO PICK U CABINE SIMPLES - SAM 36**

Nos termos do Artigo 4º, inciso XXII da Lei n° 10.520/02 e Artigo 43º, inciso VI da Lei 8.666/93 e alterações, **HOMOLOGO** o Pregão Eletrônico n.º 048/2023, em favor da empresa abaixo:

EMPRESAS:
FORNECEDOR:
SERVOPA S/A COMÉRCIO E INDÚSTRIA
CNPJ: 76.564.624/0013-37
Endereço: Avenida Paraná 1525 – JD Três Marias
CEP 87.708-100 – Município de Paranavaí – Paraná
ITEM 01 – Marca Wolkswagen – Modelo Saveiro CS
Valor total da Empresa: R$ 94.750,00 (noventa e quatro mil setecentos e cinquenta reais).

Antonina, 25 de outubro de 2023.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito

Publicado por:
Maria Eliza Traleski
Código Identificador:DC2AA6D2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃ0 - PREGÃO ELETRÔNICO 047/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 079/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PMA 047/2023

OBJETO: O presente procedimento tem por objeto a aquisição de 02 (dois) veículos básicos e 01(um) Micro-ônibus com recursos do SESA – Secretaria de Saúde do Estado do Paraná, resoluções 506/2023 e 1108/2023 em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, conforme Anexo I que faz parte integrante do Edital.

Nos termos do Artigo 4º, inciso XXII da Lei n° 10.520/02 e Artigo 43º, inciso VI da Lei 8.666/93 e alterações, **HOMOLOGO** o Pregão Eletrônico n.º 047/2023, em favor da empresa abaixo:

EMPRESAS:
FORNECEDOR:
RODO SERVICE LTDA
CNPJ: 00.688.075/0002-98
Endereço: Rua Antonio Martins de Araújo 333 – JD Botânico
CEP 80.210-050 – Município de Curitiba – Paraná
ITEM 01 – Micro-ônibus Marcopolo Volare V9L/Attack9
Valor total da Empresa: R$ 505.000,00 (quinhentos cinco mil reais).

PROVENCE VEÍCULOS S/A
CNPJ: 07.981.192/0001-61
Endereço Avenida Ernesto Vilela 181 – Nova Russia
CEP 84.070-000 – Município de Ponta Grossa – Paraná
ITEM 02 – Veículo Zero Km – Marca Citroen – modelo C3 LIVE – 02 unidades
Valor total da Emprsa: R$ 143.800,00 (cento e quarenta e três mil e oitocentos reais).

Antonina, 25 de outubro de 2023.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito

Publicado por:
Maria Eliza Traleski
Código Identificador:0295E801

SAMAE DE ANTONINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2023 VINCULADO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2023 – SRP HOMOLOGADO EM 25/10/2023

OBJETO: Registro de Preço Para Eventual e Futura Contratação de Empresa Especializada em Coleta (Sucção), Transporte e Destinação Final de Resíduos Sólidos de Esgoto da Estação de Tratamento de Esgoto do Bairro Batel, para o período de 12 (doze) meses, conforme as especificações descritas no Termo de Referência.

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ Nº 75.247.098/0001-85, com sede administrativa à Rua Bento Cego, n.º 220, Antonina, Estado do Paraná.

CONTRATADA: CAMILA VENTURIN ZAPPELLINI PAIVA - ME, com registro no CNPJ/MF sob o nº 18.499.902/0001-80, estabelecida na Rod. PR 412 Engº Darci Gomes de Moraes, nº 1394, Bairro Praia de Leste, Cidade Pontal do Paraná.

VALOR: O valor total da presente Ata é de R$ 104.651,80 (cento e quatro mil, seiscentos e cinquenta e um reais e oitenta centavos), referente aos itens abaixo descritos:

ITEM	DESCRIÇÃO	Unid.	Quant.	Val. Unit.	Val. Total Max.
1	Serviços de coleta (sucção), transporte e destinação final de resíduos de esgoto do tanque 1.	M³	130	R$ 373,75	R$ 48.587,50
2	Serviços de coleta (sucção), transporte e destinação final de resíduos de esgoto do tanque 2.	M³	90	R$ 373,75	R$ 33.637,50
3	Serviços de coleta (sucção), transporte e destinação final de resíduos de esgoto do tanque interno da estação elevatória.	M³	30	R$ 373,75	R$ 11.212,50
4	Serviços de coleta (sucção), transporte e destinação final de resíduos de esgoto da caixa primária de sólidos decantados	M³	30	R$ 373,81	R$ 11.214,30
Valor Total					**R$ 104.651,80**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 14.001.17.512.0008.2.077.3.3.90.39.00.00 – FONTE 76.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, podendo, ser rescindido nos termos da Lei Nº: 8.666/93.

BASE LEGAL: Lei Nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002 e suas alterações.

DATA: 25/10/2023.

ASSINATURA: Assinado pelo Diretor Geral do SAMAE o Sr. Cleber de Araujo Cezarino e pelo representante legal da contratada o Sr. Haroldo Fernando Paiva.

Publicado por:
Adilson Dias Pinheiro
Código Identificador:087E0D18

SAMAE DE ANTONINA
PORTARIA Nº. 030 - EXONERAÇÃO SERVIDOR À PEDIDO POR MOTIVO DE APOSENTADORIA

PORTARIA Nº 030/2023

O Diretor do Serviço Autônomo Municipal de Agua e Esgoto – SAMAE de Antonina/PR, no uso de suas atribuições legais.

"Dispõe sobre exoneração a pedido por Aposentadoria conforme Decreto nº 004/2013 e Considerando a Concessão de Aposentadoria Emitida pelo Instituto Nacional De Seguridade Social – INSS".

Resolve:
Art 1º - Exonerar a pedido o Servidor **SILVIO NUNES DA SILVA – Matrícula nº. 7**, do cargo de **AUXILIAR TÉCNICO ADMINISTRATIVO**, por motivos de Aposentadoria por tempo de contribuição, conforme a Concessão do INSS através do Benefício n°. **202.091.833-6,** a partir de **11/09/2023** do SAMAE - SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO DE ANTONINA, cidade de Antonina, estado do Paraná.
Art 2º - A presente portaria entra em vigor nesta data.
Declarar vago o cargo público de **Auxiliar Técnico Administrativo** no Quadro de Pessoal Efetivo da Autarquia Municipal SAMAE.
Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no primeiro parágrafo, revogando-se as disposições em contrário.
Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.

Sede Escritório SAMAE de ANTONINA, em 16/10/2023.

JOSE PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

CLEBER DE ARAUJO CEZARINO.
Diretor Geral do SAMAE

Publicado por:
Adilson Dias Pinheiro
Código Identificador:E1AC6074

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA 001/2023 ATA DA 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL – CMPC DE ANTONINA, PARANÁ.

ATA 001/2023 ATA DA 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL – CMPC DE ANTONINA, PARANÁ.
Aos vinte dias do mês de junho de dois mil e vinte e três, de forma online – via aplicativo Google Meet, teve início a primeira reunião do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC, às dezoito horas. A reunião foi presidida pelo Secretário Municipal de Turismo, Cultura e Patrimônio Histórico e Presidente do Conselho, Senhor Thiago Afonso de Souza, e mediada por Marcos Cruz do Instituto Iamuque, que deu boas vindas a todos os participantes e realizou breve apresentação com sugestões para a condução das reuniões a serem realizadas pelo Conselho Municipal de Política Cultural- CMPC. Sendo a primeira reunião ordinária a ser realizada pelo Conselho Municipal de Política Cultural- CMPC de Antonina, o mediador Marcos Cruz questionou quem seria o responsável por realizar a ATA da presente reunião, o senhor Thiago Afonso de Souza, presidente do conselho, indicou a convidada Juliana Camargo Macedo. Por se tratar da primeira reunião realizada, não haviam pendências anteriores, então foi dada continuidade nos trabalhos com apresentação da pauta do dia. O primeiro assunto abordado foi à apresentação dos nomes dos 09 membros titulares e respectivos suplentes mais o Secretário de Turismo Cultura e Patrimônio Histórico que assume o cargo da presidência, representando o Poder Público, sendo eles: Procuradoria Jurídica -Titular: Jean Muller da Silva Reis e Suplente: João Pedro Ribeiro Vieira, Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Patrimônio Histórico- Titular: Lindamara Elias dos Santos e Suplente: Larissa Assunuma Linhares, Secretaria Municipal de Comunicação - Titular: Marcelo Vieira Gomes e Suplente: Henrique LuisGigel da Silva, Secretaria Municipal de Educação e Esporte - Titular: José de

Mello Neto e Suplente: Jacqueline Aparecida Gaspar de Abreu Balera, Secretaria Municipal de Finanças - Titular: Rafael Neves Alves e Suplente: Fernando José Dias Carneiro, Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Trabalho - Titular: Marlon Everton Moreira Cruz e Suplente: Adriana Vilela Islabão da Cruz, Secretaria Municipal de Meio Ambiente- Titular: Celso Luis da Fonseca Fernandes e Suplente: Mateus Vinicius Ferreira, Secretaria Municipal de Saúde- Titular: Vanessa Costa Cúnico, Suplente: Bruno Felipe Pereira da Silva, Secretaria Municipal de Pesca- Titular: Sérgio Paulo Nico Pinheiro da Veiga e Suplente: Ademir Costa Freire. Dando sequência, foram apresentados os 09 membros titulares e respectivos suplentes representando a sociedade civil, representantes escolhidos democraticamente, através de votação dos respectivos setores culturais, eleição realizada em aos 15 (quinze) dias de maio de dois mil e vinte e três, durante a Primeira Conferência Municipal de Cultura de Antonina. Marcos Cruz realizou a observação que Alexsandra S. Torres Silva, eleita suplente do setor de Manifestações Populares e Carnavalescas, após a votação e antes de sua nomeação, desistiu de seu posto. E a vaga de suplente do setor de Dança não foi preenchido durante a eleição. Sendo assim, os cargos em vacância: suplente do setor de manifestações populares e carnavalescas, e suplente no setor de dança, foram preenchidos por indicação dos respectivos setores culturais. Sendo os nomeados: Setorial de Artesanato - Titular: Maurício Laufer da Silvae Suplente: Leocília Oliveira da Silva, Setorial de Música- Titular: Cainã Alves e Suplente: Marcelo Cecyn, Setorial de Instituições Culturais Não-Governamentais- Titular: Associação de Defesa do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – ADEMADAN Representante: HaninMajdi Waleed Mustafa KassemDawud e Suplente: Centro de Ecoeficiência do Litoral do Paraná – CELIP Representante: Neiva de Almeida, Setorial de Teatro-Titular: Naiara John e Suplente: Rita de Cassia Bender Borcath, Setorial de Povos e Comunidades Tradicionais-Titular: Rivelino Gabriel de Castro e Suplente: Sara Dalila Wandenberg dos Santos, Setorial de Manifestações Populares Carnavalescas- Titular: Rogério Pinto Cardoso e Suplente: John Kennedy Gaspar de Abreu, Setorial de Dança- Titular: Rovany Cândido e Suplente: Verônica de 2 Souza Cacilha, Setorial de Fotografia- Titular: Lais Brenda Gomes Pinheiro e Suplente: Sezino Nascimento, Setorial de Artes Visuais- Titular: Marcel da Cruz Fernandes da Conceição e Suplente: Antônio Claudio Marcelino Santos. Em seguida, o mediador Marcos Cruz, abriu para as candidaturas a vice-presidente do Conselho Municipal de Política Cultural- CMPC, apenas Hanin Majdi Walled Mustafa Kassem Dawud representante da Associação de Defesa do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável- ADEMADAN, titular da Setorial de Instituições Culturais Não-Governamentais demonstrou interesse. Sua candidatura foi aprovada todos os conselheiros presentes, sem objeções. Após, foi aberta para a candidatura do cargo de Secretário-Geral do Conselho, Marcelo Vieira Gomes, Conselheiro Titular representando a Secretaria Municipal de Comunicação, se prontificou ao cargo, o qual também recebeu aprovação unânime dos demais conselheiros presentes. Dando prosseguimento, foi aberto para que os Conselheiros se voluntariassem para a elaboração do Regimento interno do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC,HaninMajdiWalled Mustafa KassemDawud representante da Associação de Defesa do Meio Ambiente e Desenvolvimento SustentávelADEMADAN, titular da Setorial de Instituições Culturais Não-Governamentais se prontificou a elaborar o regimento através da Associação que representa e após elaborado, em próxima reunião, deverá passar por aprovação do Conselho. Dos encaminhamentos relativos a pauta, a convite da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, Turismo e Patrimônio Histórico, Juliana Camargo Macedo realizou fala a respeito da importância da futura criação do Plano Municipal de Cultura e Fundo Municipal de Cultura na Composição do Sistema Municipal de Cultura de Antonina, criados na Lei Municipal nº 011/2023. Para tal acompanhamento, o Conselho Municipal de Política Cultural instituiu dois Grupos de trabalho para acompanhar os andamentos, sendo eles: Grupo de trabalho- Plano Municipal de Cultura, constituído por Marcel da Cruz Fernandes da Conceição, Cainã Alves, Marcelo Vieira Gomes, HaninMajdiWalled Mustafa KassemDawud, Lais Brenda Gomes Pinheiro, Lindamara Elias dos Santos, Rogério Pinto Cardoso, Maurício Laufer da Silva e Celso Luis Fonsceca Fernandes, e Grupo de trabalho- Fundo Municipal de Cultura, composto por Hanin Majdi Walled Mustafa Kassem Dawud, Marcel da Cruz Fernandes da Conceição, Marcelo Vieira Gomes e Lindamara Elias dos Santos, e foi sugerido por Juliana Camargo, que neste grupo sejam incluídos conselheiros representantes da Secretaria Municipal de Finanças e da Procuradoria Jurídica do Município, ausentes na presente reunião. Dando prosseguimento, o intermediador Marcos Cruz, passou a palavra para a convidada Juliana Camargo que explanou a respeito da Lei Paulo Gustavo, valor total a ser destinado ao município de Antonina de acordo com tabela fornecida pelo Ministério da Cultura- Minc, e valores específicos para o Artigo 6º, incisos I, II e III destinados a área do audiovisual e Artigo 8º referente às demais áreas da cultura, e expôs também a importância da realização de oitivas (escutas públicas) para as decisões referentes à destinação dos recursos junto à classe artística e também para a elaboração de editas, assunto a ser tratado também durante as reuniões mensais do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC. Em seguida, o intermediador Marcos Cruz falou a respeito da lista de presença, da importância da publicidade desta lista e que a assiduidade nas reuniões é um item a constar no regimento interno do Conselho. Sara Dalila Wandenberg dos Santos, suplente no setorial de Povos e Comunidades Tradicionais, pediu a palavra e apresentou questionamento referente à como cada setor cultural e suas reivindicações serão consideradas, Marcos Cruz esclareceu que as decisões serão tomadas interesse e consenso do setor, não individualmente. Marcel da Cruz Fernandes da Conceição sugeriu que as pautas das reuniões sejam compartilhadas com os conselheiros com antecedência, Marcos Cruz sugeriu que os setores enviem suas sugestões, questionamentos e assuntos no grupo do WhatsApp CMPC Antonina criado para o Conselho e com todos os Conselheiros adicionados, para que estes temas sejam colocados em pauta até um dia antes da reunião agendada.Hanin Majdi Walled Mustafa Kassem Dawud questionou sobre acrescentar representante do setor audiovisual na composição do Conselho Municipal 3 de Política Cultural, argumentando que mesmo com poucos represente no município, seria importante em um momento em que o município visa receber verbas principalmente destinadas ao audiovisual. Lindamara Elias dos Santos colocou que tal adequação pode ser realizada posteriormente, pois teria de ter paridade no conselho, acrescentando mais representante também para o poder público e realizar alteração na Lei Municipal nº011/2023 vigente, Naiara John pediu a palavra e explanou que os demais conselheiros podem opinar e ter conhecimento de assuntos relacionados às outras linguagens artísticas não só do setor que representa, se colocou como exemplo por ter formação em quatro linguagens. Marcelo Vieira Gomes também demonstrou achar importante futuramente realizar tais alterações na composição do Conselho, Marcel da Cruz Fernandes da Conceição pediu a palavra e sugeriu que neste caso, seja convidado um membro permanente para o Conselho, representando o setor audiovisual, e que este teria função consultiva, não tendo direito a voto. Rogério Pinto Cardoso sugeriu que estes assuntos fossem tratados em próximas reuniões e Marcos Cruz sugeriu que seja realizada uma consultoria jurídica para verificar a possibilidade de Convidado permanente no Conselho Municipal de Política Cultural, o presidente do Conselho Thiago Afonso, complementou que esta consultoria jurídica poderá ser realizada por meio da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Patrimônio Histórico. Por fim, foi decidida que as reuniões do Conselho serão realizadas mensalmente, às terceiras terças-feiras de cada mês, sendo a próxima agendada para o dia dezoito de julho de dois mil e vinte e três. Deu-se assim, como encerrada a reunião às dezenove horas e vinte minutos da primeira reunião ordinária do Conselho Municipal de Política Cultural- CMPC de Antonina, Paraná, foi lavrada a presente ATA, que vai assinada por mim, Juliana Camargo Macedo e pelos demais presentes.

JULIANA CAMARGO MACEDO
Convidada

THIAGO AFONSO DE SOUZA HANIN MAJDI WALLED MUSTAFA KASSEM
Presidente DAWUD
Associação de Defesa do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável- ADEMADAN Vice-Presidente

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:7E2A68F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DA PRIMEIRA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA DE ANTONINA, PARANÁ

ATA DA PRIMEIRA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA DE ANTONINA, PARANÁ

Aos quinze dias do mês de maio de dois mil e vinte e três às dez horas da manhã no auditório do Armazém Macedo, deu início Primeira Conferência Municipal de Cultura de Antonina e eleição dos representantes da sociedade civil no Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC de Antonina. Abrindo com recepção e fala do Secretario de Turismo Cultura e Patrimônio Histórico, o Senhor Thiago Afonso de Souza explicando sobre a importância da constituição do Conselho e suas atribuições, em seguida, Caiña Alves, como parceiro e convidado fez a apresentação, dando todas as explicações sobre novos recursos para a área da cultura (Lei Paulo Gustavo e Aldir Blanc). Sobre o poder público municipal na gestão da cultura, como o conselho, junto ao poder público podem somar. Explicação sobre a conferencia municipal de cultura (CMC).Explicação sobre o funcionamento do conselho em geral. Sobre a nova lei do edital, Lei 11.453/23. O agente cultural que integrar o conselho poderá participar dos chamamentos públicos. Pedindo a fala, Rita Bender: perguntado sobre locais para reuniões encontros. Em resposta dada pelo Secretário Thiago Afonso de Souza, os espaços culturais serão disponibilizados, como Theatro Municipal, Estação ferroviária e Armazém Macedo. A eleição foi realizada por setor Cultural, sendo eles: artesanato, música, instituições culturais não-governamentais, teatro,povos e comunidades tradicionais,manifestações populares e carnavalescas, dança, fotografia e artes visuais, chamados nominalmente a votar os inscritos a participar por setor cultural. A eleição foi realizada utilizando cédulas e a contagem feita abertamente. Ficam Nomeados os membros titulares e respectivos suplentes representando a sociedade civil, por meio dos seguintes órgãos:
Setorial de Artesanato
Titular: Mauricio Laufer da Silva
Suplente: Leocilia Oliveira da Silva
Setorial de Música
Titular: Caiña Alves
Suplente: Marcelo Cecyn
Setorial de instituições culturais Não-Governamentais
Titular: Associação de defesa do meio ambiente e desenvolvimento sustentável – ADEMADAN
Representante: HaninMajdiWaleed Mustafa KassemDawud
Suplente: Centro de Ecoeficiência do litoral do Paraná. – CELIP
Representante: Neiva de Almeida
Setorial de Teatro
Titular: Naiara John
Suplente: Rita de Cassia BenderBorcath
Setorial de Povos e Comunidades Tradicionais
Titular: Rivelino Gabriel de Castro
Suplente: Sara Dalila Wandenberg dos Santos
Setorial de Manifestações Populares e Carnavalescas
Titular: Rogerio Pinto Cardoso
Suplente: Alexandra S. Torres Silva
Setorial de Dança
Titular: Rovany Candido
Suplente: Veronica de Souza Cacilha
Setorial de Fotografia
Titular: Lais Brenda Gomes Pinheiro
Suplente: Sezino Nascimento
Setorial de Artes Visuais
Titular: Marcel da Cruz Fernandes da Conceição
Suplente: Antônio Claudio Marcelino Santos.
A Eleição foi dada por encerrada pelo Secretario Thiago Afonso de Souza. Foi Lavrada a presente ata por Larissa Assunuma Linhares que vai assinada pela mesma e pelos demais presentes.

LARISSA ASSUNUMA LINHARES
Chefe de Eventos

THIAGO AFONSO DE SOUZA
Secretário Municipal de Turismo, Cultura e Patrimônio Histórico

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:F5FE01CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 260/2023 - ABRE CRÉDITO AO ORÇAMENTO

DECRETO nº 260/2023 DE 14/09/2023

Abre crédito Adicional Suplementar e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 59/2022 de 22/12/2022,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar no orçamento geral do Município no valor de até R$ 524.778,54 (quinhentos e vinte e quatro mil, setecentos e setenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos) destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação:
04.000.00.000.0000.0.000 – Secretaria de Finanças
04.001.00.000.0000.0.000- Gabinete do secretário
04.001.04.122.0000.0.007 – Precatórios
48 – 3.1.90.91.00.00 – 01000 – Sentenças Judiciais....R$ 150.000,00

06.000.00.000.0000.0.000 – Secretaria de Educação e Esportes
06.002.00.000.0000.0.000- Divisão do Ensino Fundamental
06.002.12.361.0021.2.117 – Execução programa salário educação
211 – 3.3.90.32.00.00 – 01107 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita...R$ 150.000,00

08.000.00.000.0000.0.000 – Secretaria de Meio Ambiente
08.003.00.000.0000.0.000- Execução de Projetos de Agric e M ambiente
08.003.18.541.0051.1.224 – Gestão de resíduos sólidos
369 – 3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica...R$ 50.000,00

10.000.00.000.0000.0.000 – Secretaria Mun de Assistência Social
10.001.00.000.0000.0.000 – Divisão de Assistência social
10.001.08.122.0005.2.050 – Gabinete do Secretário de Ass social
395 – 3.3.90.36.00.00 – 01000 – Outros serviços de terceiros – Pessoa física...R$ 104.778,54

11.000.00.000.0000.0.000 – Secretaria de Comunicação
11.001.00.000.0000.0.000- Gabinete do secretário de comunicação
11.001.04.131.0003.2.048 – Desenvolvimento dos assuntos de comunicação e cult
434 – 3.3.90.39.00.00 – 01000 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica..R$ 70.000,00

TOTAL SUPLEMENTAÇÃO.....R$ 524.778,54

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o cancelamento de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o artigo 43, §1º, Inciso III da Lei Federal nº 4320/64.

Redução:

04.000.00.000.0000.0.000 – Secretaria de Finanças
04.002.00.000.0000.0.000- Divisão de contabilidade
04.002.04.124.0003.2.011 – Coordenação de controle interno
73 – 3.3.90.30.00.00 – 01000 – Material de consumo....R$ 8.042,00
74 – 3.3.90.36.00.00 – 01000 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Física...R$ 6.072,00

04.003.00.000.0000.0.000 –Divisão de Tesouraria
04.003.04.123.0003.2.012 – Administração de rec e pagamentos
77 – 3.3.90.30.00.00 – 01000 – material de consumo....R$ 4.850,59

04.004.00.000.0000.0.000 – Divisão de Tributação
04.004.04.129.0003.2.013 – Administração fiscal tributos municipais
82 – 3.3.90.30.00.00 – 01000 – material de consumo....R$ 3.402,20
83 – 3.3.90.36.00.00 – 01000 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Física...R$ 4.021,50

04.005.00.000.0000.0.000 – Divisão de compras
04.005.23.692.0003.2.105 – Compras e controle de estoques e mercadorias
87 – 3.3.90.30.00.00 – 01000 – Material de consumo....R$ 10.000,00
88 – 3.3.90.36.00.00 – 01000 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Física..R$ 4.021,50

04.006.00.000.0000.0.000 – Divisão de informática
04.006.04.126.0014.2.106 – Centro de processamento de dados
91 – 3.3.90.30.00.00 – 01000 – material de consumo...RR 4.869,90
94 – 4.4.90.52.00.00 – 01000 – Equipamentos e material permanente....R$ 10.000,00

05.000.00.000.0000.0.000 – Secretaria de Obras e Urbanismo
05.001.00.000.0000.0.000- Gabinete do secretário de Obras
05.001.04.122.0007.2.031 – Manutenção do gabinete do sec de obras
99 – 3.3.90.30.00.00 – 01000 – Material de consumo....R$ 20.000,00

05.003.00.000.0000.0.000 – Divisão de obras
05.003.04.122.0003.1.117 – Saneamento Básico
106 – 4.4.90.51.00.00 – 01000 – Obras e instalações....R$ 50.000,00

05.003.04.122.0003.2.029 – Manut do mercado municipal
109 – 3.3.90.30.00.00 – 01000 – Material de consumo....R$ 16.082.85
110 – 3.3.90.36.00.00 – 01000 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Física..R$ 4.021,50
111 – 3.3.90.39.00.00 – 01000 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica..R$ 4.957,98

05.003.04.122.0003.2.030 – Manut estação rodoviária
114- 3.3.90.36.00.00 – 01000 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Física...R$ 4.022,00

05.003.15.451.0007.1.234 – Execução de Projetos de Convênios com órgãos Federais
130 – 4.4.90.51.00.00 – 01000 – Obras e instalações...R$ 38.000,00

05.003.15.451.0007.1.292 – Reforma, Ampliação e Construção de Prédios Públicos
132 – 3.3.90.39.00.00 – 01000 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica...R$ 5.634,57

05.003.15.5451.0007.1.293 – Reforma, ampliação e construção de Praças Públicas
134 – 3.3.90.30.00.00 – 01000 – Material de consumo....R$ 6.702,00

05.003.15.451.0007.1.294 – Reforma, ampliação e construção de trapiches
138 – 3.3.90.39.00.00 – 01000 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica..R$ 2.709,30

05.003.15.451.0007.2.035 – Planejamento cont exec de obras
145 – 3.1.90.94.00.00 – 01000 – Indenizações e restituições trabalhistas..R$ 20.000,00
157 – 4.5.90.61.00.00 – 01000 – Aquisição de imóveis...R$ 3.605,65

06.000.00.000.0000.0.000 – Secretaria de Educação e Esportes
06.002.00.000.0000.0.000- Divisão do Ensino Fundamental
06.002.12.361.0021.2.117 – Execução programa salário educação
210 – 3.3.90.30.00.00 – 01107 – Material de consumo...R$ 100.000,00
213 – 3.3.90.39.00.00 – 01107 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica...R$ 50.000,00

06.003.00.000.0000.0.000 – Divisão de esportes
06.003.27.811.0034.2.021 *- Desenvolvimento das atividades esportivas
291 – 4.4.90.52.00.00 – 01000 – Equipamentos e material permanente...R$ 10.000,00

08.000.00.000.0000.0.000 – Secretaria de Meio ambiente
08.001.00.000.0000.0.000- Gabinete do secret de Ag m Ambiente
08.001.04.122.0051.2.300 – Manutenção do gabinete do sec de m ambiente
361 – 3.3.90.30.00.00 – 01000 – Material de consumo...R$ 15.000,00
365 – 4.4.90.52.00.00 – 01000 – Equipamentos e material permanente...R$ 5.000,00

08.002.00.000.0000.0.000 – Divisão de Meio ambiente
366 – 4.4.90.51.00.00 – Obras e instalações...R$ 6.702,00

09.000.00.000.0000.0.000 – Secretaria de indústria, com e trab
09.001.00.000.0000.0.000- Gabinete do secret de ind com e trab
09.001.04.122.0003.1.298 – Implantação de Distrito industrial do município
725 – 4.4.90.52.00.00 – 01000 – Equipamentos e material permanente...R$ 4.615,00

09.001.04.122.0003.2.004 – Manutenção do gab sec ind com
380 – 4.4.90.52.00.00 – 01000 – Equipamentos e material permanente...R$ 5.000,00

10.000.00.000.0000.0.000 – Secretaria Mun de Assistência Social
10.003.00.000.0000.0.000 – Fundo Municipal da criança e do adolescente
10.003.14.243.0005.6.109 – Programa de combate ao trabalho infantil
432 – 3.3.90.39.00.00 – 01000 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica..R$ 7.210,00

11.000.00.000.0000.0.000 – Secretaria de Comunicação
11.001.00.000.0000.0.000- Gabinete do secretário de comunicação
11.001.04.131.0003.2.065 – Manutenção do gab sec com e cultura
441 – 4.4.90.52.00.00 – 01000 – Equipamentos e material permanente...R$ 10.000,00

12.000.00.000.0000.0.000 – Secretaria de Turismo, cultura e patrimônio histórico
12.002.00.000.0000.0.000- Divisão de cultura
12.002.04.131.0003.2.068 – Desenvolvimento dos assuntos de comunicação e cult
447 – 3.3.90.31.00.00 – 01000 – Premiações culturais, artísticas, cientificas, desportivas e outras...R$ 8.606,00

12.002.13.122.0003.2.022 – Preservação trad e desenv da cultura
455 – 4.4.90.52.00.00 – 01000 – Equipamentos e material permanente..R$ 8.000,00

12.003.00.000.0000.0.000 – Fundo Municipal de Turismo
12.003.23.695.0002.2.112 – manutenção do fundo municipal de turismo
456 – 3.3.90.30.00.00 – 01000 – Material de consumo...R$ 12.000,00

13.000.00.000.0000.0.000 – Secretaria de Governo e Planejamento
13.001.00.000.0000.0.000 – Coordenadoria de convênios, projetos, planejamento e gestão
13.001.04.122.0002.2.316 – Supervisão, elaboração, planejamento e controle da execução orçamentária
462 – 3.3.90.30.00.00 – 01000 – Material de consumo...R$ 5.000,00

14.000.00.000.0000.0.000 – Secretaria de Agricultura
14.001.00.000.0000.0.000 – Execução geral da secretaria de agricultura e pesca
14.001.18.541.0052.1.264 – Manutenção das estradas vicinais
467 – 3.3.90.39.00.00 – 01000 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica...R$ 4.000,00

14.001.18.541.0052.2.181 – Manutenção do gabinete do sec de agricultura e pesca

474 – 3.3.90.14.00.00 – 01000 – Diárias – Pessoal Civil...R$ 6.000,00

15.000.00.000.0000.0.000 – Secretaria da Pesca
15.001.00.000.0000.0.000 – Diretoria da pesca
15.001.18.541.0052.2.318 – Manutenção do gabinete do secretário da pesca e do Desenvolvimento pesqueiro municipal
481 – 3.3.90.30.00.00 – 01000 – Material de consumo....R$ 10.000,00

16.000.00.000.0000.0.000 – Secretaria de segurança e cidadania
16.001.00.000.0000.0.000 – Gabinete do secretario de segurança
16.001.06.182.0037.2.320 – Manutenção do gabinete do secretario de segurança pública
487 – 3.3.90.30.00.00 – 01000 – Material de consumo....R$ 6.000,00
490 – 4.4.90.52.00.00 – 01000 – Equipamentos e material permanente...R$ 5.000,00

17.000.00.000.0000.0.000 – Secretaria de Assuntos Fundiários e habitação
17.001.00.000.0000.0.000 – Gabinete do Secretário de Assuntos Fundiários
17.001.14.244.0037.2.321 – Manutenção do gabinete do Secretario de Assuntos Fundiários
494 – 3.3.90.30.00.00 – 01000 – Material de consumo....R$ 5.000,00
496 – 4.4.90.52.00.00 – 01000 – Equipamentos e material permanente...R$ 10.000,00

TOTAL REDUÇÃO.....R$ 524.778,54

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ANTONINA , Estado do Paraná, em 14/09/2023

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

RAFAEL NEVES ALVES

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:93CD5952

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 001/2023 - SEMED

RESOLUÇÃO Nº 001/2023

ESTABELECE CRITÉRIOS PARA A VALIDAÇÃO DE CERTIFICADOS DE CURSOS APRESENTADOS POR INTEGRANTES DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL PARA AVALIAÇÃO E PROGRESSÃO FUNCIONAL.

O Secretário Municipal de Educação e Esportes, no uso de suas atribuições legais visando a uniformização por parte da comissão de Avaliação de Progressão Funcional, na avaliação dos certificados apresentados por integrantes do Magistério Municipal e pelas razões de que,

Considerando que a lei Municipal 025/2012 estabelece uma carga horária mínima de 120 (cento e vinte) horas para a validação de certificados aptos a servirem de critérios para avaliação de progressão, bem como as habilidades e a capacidade funcional do profissional de educação;
Considerando a necessidade de se estabelecer critérios que visem a interpretação da regra a fim de não se prejudicar integrantes do magistério municipal, diante do critério que foram estabelecidos em avaliações anteriores;

RESOLVE:

Art. 1º Para efeitos de cumprimento de carga horária mínima de 120 (cento e vinte) horas estabelecida na lei municipal 025/2012, excepcionalmente, serão admitidos a junção de até 3 (três) certificados.

Art.2º Somente serão admitidas declarações de conclusão de curso em substituição a certificados, desde que se refiram a cursos concluídos em menos de 6 (seis) meses e conste na declaração, carga horária, frequência e motivação expressa com as razões que levaram a não emissão do certificado até o momento.

Art 3º Só serão aceitos certificados com data posterior a última progressão 2021, salvo aqueles que se encontravam em estágio probatório.

Art. 4º A presente resolução não gera regra para as futuras avaliações, sendo editada especificamente para a avaliação ocorrida no ano de 2023.

Art. 5º Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se Dê-se ciência imediata para a comissão de avaliação para continuidade do procedimento.

Antonina, 24 de outubro de 2023

SANDRO RAFAEL MARTINS
Secretário Municipal de Educação e Esportes
Decreto nº 002/2022

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:78EE4F08

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
EXTRATO 5° ADITIVO CONTRATO 093/2022

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N° 093/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2022-PMA

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: R. MARTINS GARCIA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA – CNPJ: 08.696.723
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias o prazo de vigência constante na cláusula quinta, do alusivo termo contratual, sendo o término em 15/02/2024, conforme solicitação da empresa e Pareceres Técnicos da Engenharia e Jurídico Municipal.
CLÁUSULA SEGUNDA: Fica prorrogado o prazo de execução constante na cláusula quarta, do alusivo termo contratual, para a data de 11/12/2023, conforme solicitação da empresa e Pareceres Técnicos da Engenharia e Jurídico Municipal.
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Rodolpho Martins Garcia.
DATA DA ASSINATURA: 24/10/2023.

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:4F6A7CFF

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
HOMOLOGAÇÃO REVOGADA

AVISO DE REVOGAÇÃO
MUNICÍPIO DE ASTORGA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2023

A Prefeita do Município de Astorga - PR, no uso de suas atribuições legais; torna público, a **REVOGAÇÃO** do procedimento licitatório supra mencionado, cujo objeto é a Contratação de empresa

especializada na prestação de serviços de administração, gerenciamento emissão e fornecimento de cartões magnéticos para auxílio alimentação dos servidores públicos municipais.

Astorga, 24 de Outubro de 2023.

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:015B7795

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
AVISO DE RETOMADA

AVISO DE LICITAÇÃO
(RETOMADA DA SESSÃO)

TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2023

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação Município de Astorga - PR, no uso de suas atribuições legais; considerando, a divulgação do resultado referente à fase de habilitação publicada em 24/10/2023; considerando a renuncia de prazo recursal de todas as empresas participantes; torna público, que a sessão pública de abertura dos envelopes, referente ao processo licitatório supra mencionado, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÃO DE TRANSBORDO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (RSU) E CONSTRUÇÃO DE CERCAMENTO DA ÁREA TOTAL DO ATERRO CONTROLADO E CORREDOR DE ACESSO A ÁREA DO TRANSBORDO NO MUNICÍPIO DE ASTORGA – PR. <u>será retomada para abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, no dia 27/10/2023, às 09:00 horas.</u>**

Astorga, 25 de Outubro de 2023.

PATRÍCIA ALBERTINI CAMARGO FERNANDES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:00F238BC

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº006/2023

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 006/2023

A Prefeita do Município de Astorga - PR, no uso de suas atribuições legais, considerando o parecer jurídico emitido em 11/10/2023; considerando, ainda, a Autorização para Homologação emitida pelo PARANACIDADE em 20/10/2023; torna público a **HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO** do objeto do procedimento licitatório em epígrafe **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO, SOB REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, TIPO MENOR PREÇO, POR LOTE, DAS SEGUINTES OBRAS: <u>LOTE 01</u> – DRENAGEM URBANA EM EXTENSÃO DE 4.520,25m INCLUINDO SERVIÇO DE TERRAPLANAGEM COM ESCAVAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERROS, DRENAGEM E PLACAS DE COMUNICAÇÃO VISUAL, NO BAIRRO JARDIM BELA VISTA; <u>LOTE 02</u> – DRENAGEM URBANA EM EXTENSÃO DE 1244,66m INCLUINDO SERVIÇO DE TERRAPLANAGEM COM ESCAVAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERROS, DRENAGEM E PLACAS DE COMUNICAÇÃO VISUAL, NO DISTRITO DE TUPINAMBÁ. AMBAS NESTE MUNICIPIO DE ASTORGA-PR,** à empresa abaixo:

1) SANEAST ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 26.195.815/0001-67, sagrou-se vencedora do lote nº 01 pelo valor global de **R$ 1.969.338,26 (Um milhão novecentos e sessenta e nove mil trezentos e trinta e oito reais e vinte e seis centavos)**, dentro dos prazos e condições do edital;

2) SANEAST ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 26.195.815/0001-67, sagrou-se vencedora do lote nº 02 pelo valor global de **R$ R$ 1.937.803,24 (Um milhão novecentos e trinta e sete mil oitocentos e três reais e vinte e quatro centavos)**, dentro dos prazos e condições do edital.

Astorga-PR, 24 de Outubro de 2023.

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:F876F150

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 145/2023

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica alterado o Art. 5-A do Decreto nº 166/2020, de 05/11/2020, que aprovou o loteamento denominado "Residencial Faiolla" e foi acrescido pelo Decreto nº 100/2023, de 26/07/2023, passando a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 5-A - O imóvel possui APP - Área de Preservação Permanente, com 1.699,14 m2 (um mil, seiscentos e noventa e nove metros e quatorze decímetros quadrados), representando 8,25% da área total do imóvel, que deverá ser gravada junto à Matrícula nº 14.691, do Cartório de Registro de Imóveis 1º Ofício desta Comarca, permanecendo em posse do proprietário do imóvel, sendo de responsabilidade permanente da Loteadora a preservação e manutenção enquanto de sua propriedade."

Art. 2º - Fica alterado o *caput* do Art. 6º do Decreto nº 166/2020, de 05/11/2020, que aprovou o loteamento denominado "Residencial Faiolla", passando a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 6º - Para garantir a execução das obras e serviços previstos no artigo 3º, serão caucionados, no registro do loteamento, os seguintes imóveis situados na Gleba Patrimônio Astorga, neste Município e Comarca de Astorga-PR:"

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de outubro de 2023 (dois mil e vinte e três).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:A8830430

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 146/2023

SÚMULA: PROMOÇÃO DE NÍVEL DE SERVIDORES MUNICIPAIS, CONFORME DISPOSTO NOS ARTIGOS 5º, 8º E 9º, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI MUNICIPAL N.º 1.388/98-E, DE 24 DE MARÇO DE 1998.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando a NOTA TÉCNICA nº 09/2020 – CGF-TCE/PR, expedida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização (CGF) do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, em atendimento ao

Despacho n.2316/2020-GP, emitido nos Autos n.38365-7/20, do TCE/PR;
Considerando a NOTA TÉCNICA SEI nº 20581/2020/ME, expedida pelo Departamento de Carreiras e Desenvolvimento de Pessoas do Ministério da Economia;

Considerando o PARECER SEI nº 9357/2020/ME, da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), através do Gabinete da Procuradoria-Geral Adjunta de Consultoria de Pessoal, Normas e Patrimônio do Ministério da Economia.

D E C R E T A

Art.1º - Fica **PROMOVIDO, para o nível superior ao que pertencem**, os servidores abaixo relacionados, a partir de 1º de Outubro de 2023:

SERVIDOR	CARGO	NÍVEL
Aline Montanari	Telefonista	07-B
Gisleny Franciele Miota	Merendeiro	03-C
Norma Suely Ribeiro Lopes	Educador Social	15-E
Roni Everson Fávero	Advogado	27-H
Rosimeire Aparecida Molinari	Zeladora	02-N
Rosineide Aparecida Azanha Gazzoni	Merendeiro	03-F
Solange Pereira de Souza	Zeladora	02-G

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de Outubro de 2023 (dois mil e vinte e três).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

EMERSON FABIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Av. Dr. José Soares de Azevedo, 48 – Fone (44) 3234-8700 – CEP 86730-000 – Astorga PR

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:A7E5AE9D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 801/2023

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 1.696/2004-E, de 28/12/2004, que dispõe sobre o Estágio Probatório do Servidor Público do Município de Astorga;

CONSIDERANDO o resultado da avaliação realizada pela Comissão de Avaliação de Desempenho de Estágio Probatório, nomeada pela Portaria n.º 419/2018, de 18/04/2018;

R E S O L V E

EFETIVAR a servidora aprovada em avaliação individual, realizada pela Comissão de Avaliação de Desempenho de Estágio Probatório do Município de Astorga, após o período de 03 (três) anos de Estágio Probatório:

SERVIDOR	CARGO	RESULTADO DA AVALIAÇÃO
- Aline Montanari	Telefonista	Aprovada
- Daniele Silva Ambrosio	Professor de Educação Física	Aprovada

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de Outubro de 2023 (dois mil e vinte e três).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

EMERSON FÁBIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:493CA733

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2023 EDITAL DE RECLASSIFICAÇÃO N.º 005/2023

A Prefeita do Município de Astorga, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E
DEFERIR o pedido de reclassificação protocolado pela candidata aprovada e convocada no Concurso Público nº 001/2023, conforme prevê o **Item 20.4, letra "s", do Edital de Concurso Público nº 001/2023:**

"O candidato, no ato de sua convocação, poderá optar uma única vez pelo final de lista, devendo preencher formulário próprio a ser requisitado no Departamento de Recursos Humanos".

CARGO: MÉDICO GINECO OBSTETRA 20H

NOME	POSIÇÃO NO CONCURSO	POSIÇÃO NO FINAL DA LISTA	Nº PROTOCOLO
- Karen Fernanda de Deus Dantas Gionco	**3º lugar**	**5º lugar**	**4480/2023 de 24/10/2023**

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de Outubro de 2023 (dois mil e vinte e três).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:E878B32B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ENDEREÇO PARA PUBLICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO EM EDITAL PUBLICADO EM DIÁRIO OFICIAL PARA APLICAÇÃO DE MULTA DE ACORDO COM O ART. 147 DA LEI 2017/2008

CADASTRO	PROPRIETÁRIO	ENDEREÇO	QUADRA	LOTE
13025	286.***.***-12	RUA ALTINO MARTIOLLI	13	17

BRUNO LEANDRO SANTINI
Fiscal Sanitário

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:57555A75

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS Nº 097/2023

Atendendo ao disposto no art. 2º, da Lei nº 9.452/97, de 20 de março de 1997, **NOTIFICAMOS**, aos Partidos Políticos e as Entidades de Classe e Empresariais, com sede no Município de Astorga, da **liberação dos seguintes recursos federais ao Município de Astorga:**

ORIGEM / OBJETO DOS RECURSOS	VALOR (R$)	DATA
- FUNDEB 60%	67.004,66	24/10/2023

Astorga, 25 de Outubro de 2023.

EMERSON FABIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:A1C5FDA9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 015/2023-CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Astorga, em reunião no dia 23 de outubro de 2023, votou e aprovou a**impugnação** do candidato D V S que concorreu com o número 13, obtendo 184 votos, sendo estes anulados mediante publicação do referido edital.
Este edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Astorga, 25 de outubro de 2023

INAJARA OLIVEIRA GUANDALINI
Presidente

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:BA0B5D2E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 22/2023

Resolução Nº 22/2023

Súmula: Aprova a Adesão ao Recurso Financeiro para Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para a Consolidação e Expansão da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do SUS no Paraná, conforme Resolução SESA nº 1431/2023.

O Conselho Municipal de Saúde, através de sua Presidente, no uso de suas atribuições, nos termos ata nº 186 de 25 de outubro de 2023.
RESOLVE:
Art.1º. Aprova a Adesão ao Recurso Financeiro no valor de R$ 500.000,00 para Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para a Consolidação e Expansão da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do SUS no Paraná, conforme Resolução SESA nº 1431/2023.
Art.2º. Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Astorga, 25 de outubro de 2023.

MARIA APARECIDA DA SILVA
Presidente do C.M.S. de Astorga

JOISY APARECIDA MARCHI DE MIRANDA
Diretora do Deptº de Saúde de Astorga

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:7F7F1A59

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 23/2023

Súmula: Aprova o Repasse Financeiro do Incentivo à Organização da Assistência Farmacêutica - IOAF, conforme Resolução SESA nº 1472/2023.

O Conselho Municipal de Saúde, através de sua Presidente, no uso de suas atribuições, nos termos ata nº 186 de 25 de outubro de 2023.
RESOLVE:
Art.1º. Aprova o Repasse Financeiro do Incentivo no valor de Custeio de R$ 72.000,00 e o Valor Capital de R$ 43.200,00 à Organização da Assistência Farmacêutica - IOAF, conforme Resolução SESA nº 1472/2023.
Art.2º. Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Astorga, 25 de outubro de 2023.

MARIA APARECIDA DA SILVA
Presidente do C.M.S. de Astorga

JOISY APARECIDA MARCHI DE MIRANDA
Diretora do Deptº de Saúde de Astorga

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:35241375

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 24/2023

Súmula: Aprova a Adesão ao Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário conforme Resolução SESA nº 1432/2023.

O Conselho Municipal de Saúde, através de sua Presidente, no uso de suas atribuições, nos termos ata nº 186 de 25 de outubro de 2023.
RESOLVE:
Art.1º. Aprova a Adesão aos Incentivos Financeiros de 03 Veículos Básico no valor de R$ 195.000,00 e 02 veículos Utilitários no valor de R$ 200.000,00 para o Transporte Sanitário conforme Resolução SESA nº 1432/2023.
Art.2º. Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Astorga, 25 de outubro de 2023.

MARIA APARECIDA DA SILVA
Presidente do C.M.S. de Astorga

JOISY APARECIDA MARCHI DE MIRANDA
Diretora do Deptº de Saúde de Astorga

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:26E04743

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 25/2023

Súmula: Aprova a Adesão aos Incentivos Financeiros para Reforma e Ampliação de Obra, conforme Resolução SESA nº 1430/2023.

O Conselho Municipal de Saúde, através de sua Presidente, no uso de suas atribuições, nos termos ata nº 186 de 25 de outubro de 2023.
RESOLVE:
Art.1º. Aprova a Adesão aos Incentivos Financeiros no valor de R$ 200.000,00 para Reforma e R$ 300.000,00 para Ampliação de Obra, conforme Resolução SESA nº 1430/2023.
Art.2º. Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Astorga, 25 de outubro de 2023.

MARIA APARECIDA DA SILVA JOISY
Presidente do C.M.S. de Astorga

APARECIDA MARCHI DE MIRANDA
Diretora do Deptº de Saúde de Astorga

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:59D5EACD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 074/2023

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 074/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10117/2023
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

O Poder Executivo do Município de Balsa Nova, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento dos interessados, que irá realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico sob o nº 074/2023, para

aquisição de veículo de passeio zero quilômetro, nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.
Recebimento das Proposta: das 08h do dia 27/10/2023 às 08h 14m 10/11/2023;
Abertura das Propostas: das 08h 15m do dia 10/11/2023 às 09h do dia 10/11/2023.

Início da Sessão da Disputa de Preços: 09h 01m do dia 10/11/2023;
O edital estará disponível junto ao portal de transparência acessando o site www.balsanova.pr.gov.br e no site da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil www.bll.org.br. Demais informações poderão ser solicitados pelo endereço de e-mail licitacao@balsanova.pr.gov.br. Prefeitura Municipal de Balsa Nova/PR, Avenida Brasil, nº 665 – Centro – Fone: (41) 3636-8013/8015.

SUÉLI LUCIANE ROECKER DE SOUZA.
Pregoeira

Publicado por:
Suéli Luciane Roecker de Souza
Código Identificador:BE5FDB53

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL CONTRATO Nº. 62/2023

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO Nº. 62/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 83/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
CONTRATADA: SERVACCHI TERCERIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA
ORIUNDO: Ata de Registro de Preços nº 55/2023
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços terceirizados de limpeza e recepção
VALOR: Até R$ 508.759,20 (Quinhentos e oito mil, setecentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos) por todo o objeto contratado.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 13 (treze) meses.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
08.001.12.361.0009.2048-3.3.90.39.00.00.1000;
08.001.12.365.0009.2060-3.3.90.39.00.00.1000;
FORO: Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana.

Balsa Nova, 23 de outubro de 2023.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suéli Luciane Roecker de Souza
Código Identificador:B3EB87A1

ADMINISTRAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA N° 009/2022 - CONVOCAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA N° 009/2022
PROCESSO ADMINSTRATIVO Nº 9211/2022
LOCAL: Prefeitura do Município de Balsa Nova

O Prefeito do Município de Balsa Nova, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, instrumentalizado no Processo Administrativo nº 9211/2022, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, localizada na Av. Brasil, nº 665, Município de Balsa Nova/PR, de conformidade com a Lei Municipal nº 879/2015, e demais legislação cabível a espécie, torna público, o presente Edital nº. 002/2022, que estabelece instruções destinadas à realização deste **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS**, para contratações temporárias para exercer a função de **EDUCADOR (A)**, regulamentado pela Lei Municipal nº 661/2012, divulgar o quanto segue:

Considerando a disponibilidade de 1 (uma) vaga divulgada pela Secretaria de Educação, Cultura e Esporte segue **CONVOCAÇÃO PARA DISTRIBUIÇÃO DA VAGA**. A candidata listada abaixo deverá comparecer no dia 27 de outubro de 2023 no horário das 09:00h na Sala de Audiência Pública da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, localizada na Avenida Brasil, n° 665, Centro.

Candidata convocada:

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATA	PONTUAÇÃO
28º	Glaciane Bernardino Arlado Pereira	1,0

Balsa Nova, 25 de outubro de 2023.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal de Balsa Nova

Publicado por:
Bianca Aparecida Marreiro
Código Identificador:06EFCB1A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°1 Termo do contrato nº.17/2023, objetivando a REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA CONFORME DEMANDA DE FORMULAS NUTRICIONAIS ATENDENDO A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE DE BARBOSA FERRAZ-PR. Decorrente de Pregão n° 02/2023, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e a NUTRIÇÃO ORIGINAL LTDA-ME**,** inscrita no CNPJ sob nº. 18.500.770/0001-69. Aditivam o contrato na importância de R$ 5.957,60 (cinco mil, novecentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**.**

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:F0364201

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PORTARIA Nº 237/2023

PORTARIA Nº 237/2023
DE: 25/10/2023

SÚMULA: "Dispõe sobre a revogação de Portaria nº 075/2023 que tratava da concessão de Gratificação de Função a servidora Edna Gislaine Cezar, e dá outras providências".

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art. 1° - Revogar a Portaria nº 075/2023 de 27 de março de 2023, que concedia à Servidora **EDNA GISLAINE CEZAR**, a **Gratificação de Função de 30% (trinta por cento)**, para realizar as atividades de controle de validade dos materiais esterilizados, controle de material instrumental, teste de autoclave, lavagem e preparação dos materiais para esterilização, no Hospital Municipal, por motivo de sua transferência para a Unidade Básica de Saúde Municipal Dr. Jorge Aires Campello de Oliveira.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos em 30/09/2023.

Registre-se;

Publique-se;
Cumpra-se.

Barbosa Ferraz, 25 de outubro de 2023.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alan Vedovotto Arante
Código Identificador:5862FDCB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO CMDPI Nº 03/2023

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA- CMDPI, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei N°777 DE 08 de março de 2022.
Considerando a reunião do CMDPI realizada no dia 23 de Outubro de 2023, Ata 09/23.

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovou sem ressalvas a adesão ao recurso de Incentivo Paraná Viaja mais 60 via FIPAR - Fundo Estadual do Direito do Idoso; Deliberação 024/2023

Art. 3º -Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Barra do Jacaré - PR,24 de Outubro de 2023.

JOSENOR DE SOUZA CANDIDO
Conselheiro Presidente do CMDPI

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:94EDE5DC

CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO Nº 10 /2023

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de, no uso de suas competências e nas atribuições conferidas pela Lei Municipal n° 18/95 de 06/12/1995, em Reunião Ordinária do dia 29 de Setembro de 2023, Ata 13/2023, RESOLVE:
Art. 1º - Aprovaram em unanimidade a Lei Orçamentaria Anual - LOA, para o ano de 2024, locado na Secretaria Municipal de Assistência Social.
Art. 3º - Esta Resolução entre em vigor a partir da data de sua publicação

Barra do Jacaré/ PR, 24 de Outubro de 2023.

CRISTIANE MARTINS DA CUNHA MELLO GOULART
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:ABE17CD9

CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO Nº 11 /2023

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de, no uso de suas competências e nas atribuições conferidas pela Lei Municipal n° 18/95 de 06/12/1995, em Reunião Ordinária do dia 23 de Outubro de 2023, Ata 14/2023, RESOLVE:
Art. 1º - Aprovaram em unanimidade a adesão ao Fundo para Construção do CRAS via FEAS - Fundo Estadual de Assistencia Social, no valor de R$ 1.200.000,00.
Art. 3º - Esta Resolução entre em vigor a partir da data de sua publicação

Barra do Jacaré/ PR, 24 de Outubro de 2023.

CRISTIANE MARTINS DA CUNHA MELLO GOULART
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:D3ABB237

CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO Nº 12 /2023

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de, no uso de suas competências e nas atribuições conferidas pela Lei Municipal n° 18/95 de 06/12/1995, em Reunião Ordinária do dia 23 de Outubro de 2023, Ata 14/2023, RESOLVE:
Art. 1º - Aprovaram em unanimidade a adesão ao PAS - Piso Unico de Assistencia Social via FEAS - Fundo Estadual de Assistencia Social.
Art. 3º - Esta Resolução entre em vigor a partir da data de sua publicação

Barra do Jacaré/ PR, 24 de Outubro de 2023.

CRISTIANE MARTINS DA CUNHA MELLO GOULART
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:749D9987

CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO CMDPI Nº 02/2023

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA- CMDPI, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei N°777 DE 08 de março de 2022.
Considerando a reunião do CMDPI realizada no dia 23 de Outubro de 2023, Ata 09/23.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovou sem ressalvas a adesão ao recurso de Incentivo ao Serviço de Centro Dia e Outras Linhas de Ação em Prol da População Idosa via FIPAR - Fundo Estadual do Direito do Idoso; Deliberação 019/2023

Art. 3º -Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Barra do Jacaré - PR,24 de Outubro de 2023.

JOSENOR DE SOUZA CANDIDO

Conselheiro Presidente do CMDPI

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:150310FC

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTES
DECRETO MUNICIPAL Nº 1666, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023

SÚMULA: Convoca a 1ª Conferência Municipal de Cultura do Município de Barra do Jacaré-Estado do Paraná e dá outras providências.

CONSIDERANDO as portarias nº 45 e 63/2023 do Ministério da Cultura (MinC), que convoca a 4ª Conferência Nacional de Cultura;
CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 3592/2023, que convoca a 4ª Conferência Estadual de Cultura;
CONSIDERANDO a Resolução nº 94/2023 da Secretaria de Estado da Cultura (SEEC), que regulamenta a 4ª Conferência Estadual de Cultura.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº. 823/2023 – Criação do Conselho Municipal de Política Cultural.

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, com fundamentos na Lei nº 12.343, de 2 de dezembro de 2010, que institui o Plano Nacional de Cultura (PNC) em seu Art. 1º, inciso XII..

DECRETA:

Art. 1º. Fica convocada a 1ª Conferência Municipal de Cultura - (CMC) do Município de Barra do Jacaré, a ser realizada no dia 30 de outubro, às 09:00 horas, na Secretaria Municipal de Cultura e Esporte, instalada na Rua Antônio dos Santos Neto nº. 549, sob a Coordenação do Diretor Municipal de Cultura da Secretaria Municipal de Cultura e Esportes.
Art. 2º. A Conferência Municipal de Cultura tem por objetivos:

I - Discutir a cultura barrense nas suas dimensões cidadã, simbólica e de desenvolvimento;
II - Promover o debate entre artistas, produtores, conselheiros, gestores, estudiosos, pes-quisadores, investidores e demais protagonistas da cultura, valorizando a diversidade das expressões e o pluralismo das opiniões

III - Propor estratégias para descentralizar e democratizar o acesso dos cidadãos à produção e à fruição dos bens e serviços culturais;
IV - Propor estratégias para a consolidação dos sistemas de participação e controle social na gestão das políticas públicas de cultura;
V - Aprimorar e propor mecanismos de articulação e cooperação institucional entre os entes federativos e destes com a sociedade civil;
VI - Fortalecer e facilitar a formação e o funcionamento de fóruns e redes de artistas, agentes, gestores, estudiosos e pesquisadores, investidores e ativistas culturais;
VII - Propor estratégias para a implantação do Sistema Municipal de Cultura.

Art. 3º – A 1ª Conferência Municipal de Cultura de Barra do Jacaré, terá como tema geral: Democracia e Direito à Cultura.
§ 1º A 1ª Conferência Municipal de Cultura de Barra do Jacaré, terá como temas específicos:

I - Ampliar o debate com a sociedade sobre o conceito de cultura como política;
II - Promover a avaliação da política da Cultura Municipal à luz dos compromissos firmados no Plano Municipal de Cultura vigente;
III - Propor e atualizar as diretrizes para a política da cultura municipal para
Subsidiar a revisão do Plano Municipal de Cultura, que sejam exequíveis e em um processo que valorize a participação social e os processos democráticos;
IV - Definir diretrizes prioritárias para garantir transversalidades nas políticas
Públicas;
V - Potencializar a participação do município junto ao Sistema Nacional de Cultura – SNC;
VI - Debater sobre a divisão de atribuições entre os entes federados;
VII - Construir uma política sociocultural que fortaleça a democracia participativa.

Art. 4º. A 1ª Conferência Municipal de Cultura terá como Pauta de votações e aprovações: O Conselho Municipal de Cultura; Regimento Interno de Cultura e do Plano Municipal de Cultura.
Parágrafo único. Mandato dos Membros do Conselho Municipal de Cultura será de 02 anos, admitindo-se sua prorrogação sucessiva, por uma vez e de igual período.

Art. 5º. A Secretaria Municipal de Cultura e Esporte de Barra do Jacaré, expedirá as normas complementares para a execução deste Decreto.
Art. 6º. Fica o Secretário Municipal de Cultura e Esportes autorizado a:

I - Aprovar e promover a publicação do Regulamento da 1ª Conferência
Municipal de Cultura de Barra do Jacaré.
II - Dirimir dúvidas e solucionar os casos omissos da convocação objeto deste
Decreto.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal José Galdino Pereira do Município de Barra do Jacaré-PR, 24 de outubro de 2023.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:4873804A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 181/2021, TOMADA DE PREÇOS Nº. 09/2021.

O MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa nº. 96, inscrito no CNPJ/MF nº. 76.407.568/0001-93 e a empresa **M.S. CONSULTORIA TRIBUTÁRIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 29.077.447/0001-40. Nos termos do artigo 57, II, da lei 8.666/93, resolve promover o **SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº. 181/2021,** nos termos que seguem:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto do contrato.
Contratação de empresa especializada com profissionais qualificados para realizar serviços de consultoria tributária junto ao setor de tributação na formação do índice de participação do município no ICMS, e agricultura na infraestrutura e promoção da nota fiscal do produtor rural. Prestação de serviços, orientações, treinamentos e acompanhamento/ monitoramento do setor tributário desta municipalidade, objetivando incrementar o IPM (Indice de Participação do Munícipio) do ICMS, compreendendo: -locação e implantação de sistema - software para controle de produção primaria e dos documentos fiscais das empresas (indústria e comercio) Município de Barra do Jacaré, aproveitando o banco de dados existente no SPR, incluindo treinamento do (s) funcionário (s) e manutenção dos sistemas. As demais especificações encontra-se no Anexo I do Edital (Termo de Referência).
CLÁUSULA SEGUNDA: Do preço.
O valor total máximo da licitação é de **R$ 76.500,00** (Setenta e Seis Mil e Quinhentos Reais).
CLÁUSULA TERCEIRA: Do prazo.
O contrato nº. 181/2021 fica aditivado para o período de mais 12 (doze) meses.
CLÁUSULA QUARTA: Das demais cláusulas contratuais.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais, tendo o presente aditivo a assinatura das partes e de testemunhas.

Paço Municipal José Galdino Pereira, em 24 de outubro de 2023.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:CD58A43D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO REFERENTE À RESCISÃO DO CONTRATO ADMINSTRATIVO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

CONTRATANTE: Município de Bela Vista da Caroba – PR
CONTRATADA: MARINALDA APARECIDA PALHARINI
DO OBJETO: Fica rescindido o contrato administrativo nº 06/2023 firmado entre as partes, por solicitação expressa da contratada Marinalda Aparecida Palharini, relativo a prestação dos serviços de Professor 20 horas, cuja contratação se deu através do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 01/2022, com vigência no período de 02 de fevereiro de 2023 a 02 de fevereiro de 2024.
DATA DA RESCISÃO DO CONTRATO: 25 de outubro de 2023.

Bela Vista da Caroba, PR 25 de outubro de 2023.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angelica Daiane Storch
Código Identificador:83681DDF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

CÂMARA MUNICIPAL DE BITURUNA
DECRETO LEGISLATIVO 005/2023

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar pelo Poder Legislativo Municipal, autorizado pela Lei Municipal n.º 2337/2023.

O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE BITURUNA - PR, no uso das suas atribuições legais, e, conforme a Lei Municipal n.º 2337/2023 de 24 de outubro de 2023,

D E C R E T A:

Art. 1º Conforme disposto no art. 42 da Lei n.º 4.320/64, fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), assim discriminados:

ÓRGÃO – 01 - PODER LEGISLATIVO
UNIDADE 01 – CÂMARA MUNICIPAL
2.001 – Atividades Legislativas

DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
000004.2.001.3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 30.000,00
000007.2.001.3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R$ 50.000,00
000010.2.001.4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 70.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO – 01 - PODER LEGISLATIVO
UNIDADE 01 – CÂMARA MUNICIPAL
2.001 – Atividades Legislativas

DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
000009.2.001.4.4.90.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	R$ 150.000,00

Art. 3º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões Bernardo Roveda, Bituruna - PR, 25 de OUTUBRO de 2023.

WANDERLEI ANTONIO MARTINS
Presidente do Legislativo Municipal

Publicado por:
Rodrigo Georgio Parise
Código Identificador:4087006B

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
PROCESSO N.º 031/2023 PREGÃO ELETR. N.º 025/2023
AVISO DE LICITAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO
AQUISIÇÃO DE CARNES

A Fundação Municipal de Saúde de do Município de Bituruna, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 04.326.257/0001-99, torna pública a **realização de licitação, no dia 13/11/2023 às 09:00 horas**, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO sendo objeto deste Pregão Referente a Registro de Preços de Gêneros Alimentícios (CARNES), para atendimento da demanda Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, Unidades Básicas de Saúde e destinado aos pacientes internados no Hospital São Vicente de Paula, conforme meta da LDO 01,20,36 - estimativa para 12 meses. O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na Av. Gov. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1319, São Vicente Centro, CEP: 84640-000, município de Bituruna-PR. Cópias poderão ser obtidas pelo site: www.bituruna.pr.gov.br/licitacoes ou (https://transparencia.betha.cloud/#/pbNk9MZNQHleVani7FcG9g==/ consulta/58224) ou ainda no sitio eletrônico bllcompras.org.br. Informações no endereço acima, pelo telefone ((0**42) 3553-8638/ramal 282 nutricionista(cozinha)/ ramal 288-289 compras – ramal 293 sala administrativo – ramal 204 licitações ou ainda pelo e-mail: licitacaofms@bituruna.pr.gov.br, licitacaofmsbituruna@gmail.com

MARIA TERESINHA RITZMANN–
Diretor(a) Presidente.

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:7D67772D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 092/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 063/2023

O Município de Bituruna, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 81.648.859/0001-03, torna público a realização de licitação, no dia **09/11/2023, às 09:00 horas**, na modalidade Pregão Eletrônico para o Registro de Preços de Fornecimento de Marmitas e serviço de entrega. O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados, no site: www.bituruna.pr.gov.br, ou na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Centro, CEP: 84640-000, Município de Bituruna PR. Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone (42) 3553-8602.

RODRIGO ROSSONI –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:F6B25301

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 145/2022 ADITIVO N.º 005/2023

O Município de Bituruna, Estado do Paraná, situado na Av. Dr. Oscar Geyer, 489 – Centro, CEP 84640-000, Bituruna PR, CNPJ: 81.648.859/0001-03, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por RODRIGO ROSSONI, RG nº 6.944.953-0 SSP-PR, CPF 041.179.229-63, e a empresa **IMPETUS PAVIMENTAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sito a RUA PIRAGIBE DE ARAUJO, 184, SALA A, Clevelândia - PR, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 04.121.066/0001-90, neste ato representada conforme contrato original, a seguir denominada CONTRATADO, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital do Processo nº 24/2022 – Concorrência p/ Obras e Serv. Engenharia n.º 3/2022, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a

seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 Fica aditado em 4,505395% em relação ao contrato original o objeto do contrato n.º 145/2022, que visa a Pavimentação asfáltica em regime de empreitada por preço global, com área total de 23.436,06 m², de conformidade com projetos, especificações técnicas e memoriais, de conformidade com o Convênio n.º 144/2022 - SEDU, totalizando o valor de R$ 157.559,04 (cento e cinquenta e sete mil quinhentos e cinquenta e nove reais e quatro centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO

2.1 O Aditamento Contratual ao objeto fundamenta-se no Art.65., Inciso II, § 1º, da Lei 8.666/93, a seguir:

"Art.65.Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
II-Por acordo das partes:
§1oO contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento)do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinqüenta por cento)para os seus acréscimos."

CLÁUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA

3.1 O aditivo do objeto justifica-se considerando o Parecer Jurídico, Parecer Técnico e Planilhas de cálculos, cujos documentos são parte integrante deste Termo.

CLÁUSULA QUARTA - FORO

4.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, 25 de outubro de 2023.

RODRIGO ROSSONI
Contratante

IMPETUS PAVIMENTAÇÃO LTDA
Contratado

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:8D70591B

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMUNITÁRIO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL -CMAS

RESOLUÇÃO nº 10/2023

O Conselho Municipal de Assistência Social de Bituruna, em reunião ordinária realizada em 25 de outubro de 2023, registrada na ata 05/2023, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.742 de 07/12/1993, e pela Lei Municipal nº 1420 de 26 de agosto de 2009, Resolve:

Art. 1º - Estruturar a mesa diretora do CMAS, a qual fica constituída da seguinte maneira:
a) Presidente: Fabiana Zambruski;
b) Vice-Presidente: Jeferson Camargo dos Santos;
c) Secretária: Ana Caroline de Souza;
Art. 2º - O mandato da diretoria será de 01 (um) ano, podendo ser reeleita por igual período;
Art. 3º - Fica mantida a Secretaria Executiva do CMAS com indicação do profissional Eliseu Padilha de Quadros;
Art. 4º - A presente Deliberação entrará em vigor na data de sua assinatura.

Bituruna, 25 de outubro de 2023.

PUBLIQUE-SE

FABIANA ZAMBRUSKI
Presidente do CMAS Bituruna/PR

Publicado por:
Liliane Conte
Código Identificador:811B8C2B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
MUNICÍPIO: Boa Ventura de São Roque
LICITAÇÃO Nº59/2023 - MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO

Objeto **:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO NATAL VENTURA 2023. (CESTAS NATALINAS, GORRO PAPAI NOEL, BRINQUEDOS ("LOUSA MÁGICA", "BOLA MALUCA"), CARRINHO DE PIPOCA E ALGODÃO DOCE), A PEDIDO DA SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR. EM CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES EXIGIDAS NO ANEXO I DO EDITAL E DEMAIS ANEXOS**. Eu, Edson Flavio Hoffmann, Prefeito Municipal de Boa Ventura de São Roque, de conformidade com o Parecer da Assessoria Jurídica, HOMOLOGO a classificação da Comissão Municipal de Licitação, referente ao processo Licitatório na Modalidade Pregão Eletrônico sob o n.º 59/2023, em cumprimento ao disposto no Art. 109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação realizada no dia 20/10/2023, as 09 horas em epigrafe, adjudicando como vencedores pelo critério menor preço por item, as seguintes proponentes:

Homologa-se para a Proponente conforme classificação:
COMERCIAL HERZOG LTDACNPJ: 02.048.610.0002-71 com o lote: 3 no valor total de R$1.935,00 (um mil e novecentos e trinta e cinco reais).
VILSINEI BERNARDINO DE RAMOSCNPJ: 51.255.592/0001-23 com o lote: 6 no valor total de R$300,00 (trezentos reais).
L CONTI E CIA LTDACNPJ: 03.138.766/0001-25 com o lote: 1 no valor total de R$45.871,00 (quarenta e cinco mil e oitocentos e setenta e um reais).
CAROLIN IZABELE CORREIACNPJ: 36.475.281/0001-86 com o lote: 2 no valor total de R$6.250,00 (seis mil e duzentos e cinquenta reais).
Totalizando um valor global do certame no valor total **R$ 54.356,00(cinquenta e quatro mil e trezentos e cinquenta e seis reais).**
Homologo a presente licitação.

Boa Ventura de São Roque, 25 de OUTUBRO de 2023

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Roberto Pagnussatti
Código Identificador:8FFF48DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2023 SISTEMA REGISTRO DE PREÇO

EXCLUSIVO PARA EMPRESAS MEI, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.
O Município de Boa Ventura de São Roque, PR, torna público que dia **09 de novembro de 2023 às 09h00min (horário de Brasília).** Na **www.bll.org.br** realizara licitação na modalidade de Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações e anexos do edital, para o **REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, A PEDIDO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E SAMAE DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR. EM CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES EXIGIDAS NO ANEXO I DO EDITAL E DEMAIS ANEXOS.**
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço (por item/lote).
VALOR MÁXIMO**: R$ 1.078.620,17 (Um milhão, setenta e oito mil e seiscentos e vinte reais e dezessete centavos**.
Entrega das propostas e documentações: até 09 de NOVEMBRO de 2023 às 09h00min (horário de Brasília).
ENDEREÇO: Sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque – Rua Moises Miranda, 422 – Centro – Boa Ventura de São Roque – PR, através da plataforma BLL – disponível em: https://bll.org.br/.
INFORMAÇÕES: Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro Rodrigo Koleska do município de Boa Ventura de São Roque, Paraná através do e-mail: licitacao@boaventura.pr.gov.br ou telefone 42-3652-1020 das 08:00 às 17:00 horas. O inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço www.boaventura.pr.gov.br ou https://bll.org.br/.

Boa Ventura de São Roque, 25 de outubro de 2023.

RODRIGO KOLESKA
Pregoeiro Oficial - Portaria 262/2023

Publicado por:
Marcos Roberto Pagnussatti
Código Identificador:A86EE67E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

AVISO DE NOVA DATA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2023
O Município de Boa Ventura de São Roque, PR, torna publico que realizara nova abertura de licitação na data de **13 de Novembro de 2023 às 09h00min (horário de Brasília).** Na **www.bll.org.br** realizara licitação na modalidade de Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações e anexos do edital, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FORNECIMENTO DE INTERNET FIBRA ÓTICA E VIA RÁDIO, a pedido da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque - PR. EM CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES EXIGIDAS NO ANEXO I DO EDITAL E DEMAIS ANEXOS.**
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço (por item/lote).
VALOR MÁXIMO**:** R$ 75.876,00 (setenta e cinco mil oitocentos e setenta e seis reais)
Justifica-se que após a retificação do edital onde se alterou para ampla concorrência na plataforma ocorreu um erro e não foi alterado, para não causar prejuízos para alguma interessada que não pode realizar o cadastro e pelo fato se realizar retificação as propostas já cadastradas são excluídas da plataforma, assim foi marcado uma nova data de abertura da presente licitação após a correção na plataforma.
Entrega das propostas e documentações: até 13 de Novembro de 2023 às 09h00min (horário de Brasília).

ENDEREÇO: Sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque – Rua Moises Miranda, 422 – Centro – Boa Ventura de São Roque – PR, através da plataforma BLL – disponível em: https://bll.org.br/
INFORMAÇÕES: Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro Rodrigo Koleska do município de Boa Ventura de São Roque, Paraná através do e-mail: licitacao@boaventura.pr.gov.br ou telefone 42-3652-1020 das 08:00 às 17:00 horas. O inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço www.boaventura.pr.gov.br ou https://bll.org.br/.

Boa Ventura de São Roque, 25 de outubro de 2023.

RODRIGO KOLESKA
Pregoeiro Oficial - Portaria 262/2023

Publicado por:
Rodrigo Koleska
Código Identificador:402B3319

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2023 SISTEMA REGISTRO DE PREÇO
EXCLUSIVO PARA EMPRESAS MEI, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.
O Município de Boa Ventura de São Roque, PR, torna publico que **14 de Novembro de 2023 às 09h00min (horário de Brasília).** Na **www.bll.org.br** realizara licitação na modalidade de Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações e anexos do edital, para a **REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES (FORMULAS NUTRICIONAIS INFANTIS, SUPLEMENTOS ALIMENTARES E DIETAS ESPECIAIS), a pedido da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque - PR. EM CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES EXIGIDAS NO ANEXO I DO EDITAL E DEMAIS ANEXOS.**
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço (por item/lote).
VALOR MÁXIMO**:** R$ 431.121,50 (Quatrocentos e trinta e um mil cento e vinte e um reais e cinquenta centavos).
Entrega das propostas e documentações: até 14 de NOVEMBRO de 2023 às 09h00min (horário de Brasília).
ENDEREÇO: Sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque – Rua Moises Miranda, 422 – Centro – Boa Ventura de São Roque – PR, através da plataforma BLL – disponível em: https://bll.org.br/
INFORMAÇÕES: Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro Rodrigo Koleska do município de Boa Ventura de São Roque, Paraná através do e-mail: licitacao@boaventura.pr.gov.br ou telefone (42)3652-1020 das 08:00 às 17:00 horas. O inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço www.boaventura.pr.gov.br ou https://bll.org.br/.

Boa Ventura de São Roque, 25 de Outubro de 2023.

RODRIGO KOLESKA
Pregoeiro Oficial - Portaria 262/2023

Publicado por:
Francieli Leite Gomes
Código Identificador:B87ABC57

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 193/2023.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 193/2023.

PARTES:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 193/2023
Pregão Nº 55/2023

GESTOR DA ATA: O MUNICÍPIO DE VENTURA DE SÃO ROQUE
DETENTORA DA ATA: A EMPRESA BRASMACO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.
OBJETO (S): REGISTRO DE PREÇO PARA a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO ATRAVÉS DO MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA SINAPI-PR (SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL) -LOTES FRACASSADOS DO PREGÃO ANTERIOR (31/2023), a Pedido da Secretaria de Administração do Município de Boa Ventura de São Roque – PR. EM CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES EXIGIDAS NO ANEXO I DO EDITAL E DEMAIS ANEXOS.

VALOR CONTRATUAL: R$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais).
PERÍODO/VIGÊNCIA: 18/10/2023 a 17/10/2024.

DATA DA ASSINATURA: 18/10/2023.

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 18/10/2023.

Contratante	Contratado
EDSON FLÁVIO HOFFMANN	***ABRÃO NASSAR***
Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:2F3622D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 196/2023.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 196/2023.

PARTES:
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 196/2023
Pregão Nº 58/2023
GESTOR DA ATA: O MUNICÍPIO DE VENTURA DE SÃO ROQUE
DETENTORA DA ATA: A EMPRESA CASA DE APOIO PARANA LTDA.
OBJETO (S): CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE DE PACIENTES ENCAMINHADOS PARA TRATAMENTO DE SAÚDE FORA DO DOMICÍLIO (TFD), a pedido da Secretaria de Saúde do Município de Boa Ventura de São Roque-PR. EM CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES EXIGIDAS NO ANEXO I DO EDITAL E DEMAIS ANEXOS.
VALOR CONTRATUAL: R$ 79.872,00 (Setenta e Nove Mil, Oitocentos e Setenta e Dois Reais).

PERÍODO/VIGÊNCIA: 23/10/2023 a 22/10/2024.

DATA DA ASSINATURA: 23/10/2023.

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 23/10/2023.

Contratante	Contratado
EDSON FLÁVIO HOFFMANN	***EDUARDA LUISA ROCHA CORTI***
Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:6C46291F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL 14/2023 CONTRATO Nº 26/2022

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL 14/2023
CONTRATO Nº 26/2022

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 26/2022 O Município de Boa Ventura de São Roque, através representado pelo prefeito Edson Flavio Hoffmann do CPF nº 018.601.479-17, na qualidade de ordenador de despesas, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado à D. FERREIRA DOS SANTOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 21.819.434/0001-98, sita na RUA PIONEIRO ROVEDO ZIGAMANN, 850 - CEP: 85200000 - BAIRRO: CENTRO, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) DOUGLAS FERREIRA DOS SANTOS, portador (a) do Cpf sob nº. 084.386.069-38, domiciliada na RUA PIONEIRO ROVEDO ZIGAMANN, 850 CASA - CEP: 85200000 - BAIRRO: CENTRO, resolve através do presente, RESCINDIR unilateral o Contrato Nº 26/2022, firmado no dia 09 de Maio de 2022.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Rescisão do contrato onde tinha como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA DE ESTRADAS RURAIS COM PEDRAS IRREGULARES COM ÀREA DE 29.200,00 M², CONFORME PROJETOS, PLANILHA, CRONOGRAMA E MEMORIAL DESCRITIVO QUE COMPÕE O PROJETO. CONVÊNIO Nº 159/2021 SEAB

CLÁSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
A vigência deste contrato seria até 08/05/2024 (oito dias de Maio de 2024).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESCISAO
O contrato 26/2022 será rescindido em razão de descumprimento por parte da empresa contratada, tendo em vista que esta não respeitou os prazos estabelecidos para entrega da obra, bem como, ignorou todas as notificações expedidas por esta administração, sendo assim, deverá ser realizada a rescisão unilateral com possível aplicação de penalidades pelo setor competente.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PARTES Fica determinado por meio deste, em conformidade com as disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, consubstanciado nas seguintes cláusulas:
PARÁGRAFO PRIMEIRO - O presente termo tem como base legal o art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, rescindindo-se nesta data de pleno direito.

PARÁGRAFO SEGUNDO – a presente rescisão acarreta ônus para a parte contratada conforme determina o termo contratual e a Lei 8666/93, que apurado via procedimento adequado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O presente Termo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A Municipalidade rescinde o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando – se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado.

Boa Ventura de São Roque, 26/09/2023.

Contratante
EDSON FLÁVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:0CF1E54B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
6º ADITIVO AO CONTRATO Nº 39-2022

6º ADITIVO AO CONTRATO Nº 39-2022

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 39-2022, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA DELLAI PAVIMENTAÇÃO EIRELI

O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, EDSON FLAVIO HOFFMANN, portador do CPF n.º 018.601.479-17, residente e domiciliado neste Município e a empresa DELLAI PAVIMENTAÇÃO EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 37.394.549/0001-18, sita na RUA ANGELINA GERALDA DE JESUS, 875 SALA 1 - CEP: 84935000 - BAIRRO: CENTRO - Siqueira Campos/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) CHARLES JOSE DELLAI, portador (a) do Cpf sob nº002.548.440-06, domiciliada na GLEBA BARRA SECA- FAZENDA BOM JESUS, 33800 CASA - CEP: 84935000 - BAIRRO: RURAL - Tomazina/PR, doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 27/06/2022, altera-se a **Cláusula Decima Segunda – Paragrafo Primeiro**, suprimindo o valor unitário do Contrato em 3.879,48 (três mil oitocentos e setenta e nove reais e quarenta e oito centavos) sobre seu valor, fica, portanto o valor total de em R$ 1.133.618,38 (um milhão cento e trinta e três mil seiscentos e dezoito reais e trinta e oito centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 24/10/2023.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	***CHARLES JOSE DELLAI***
Prefeito Municipal	Representante

TESTEMUNHAS:

_____
_____

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:0F339692

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
21º ADITIVO AO CONTRATO Nº 24-2023

21º ADITIVO AO CONTRATO Nº 24-2023

21º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 24-2023, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA POSTO CIDADE NOVA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA

O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, EDSON FLAVIO HOFFMANN, portador do CPF n.º 018.601.479-17, residente e domiciliado neste Município e a empresa POSTO CIDADE NOVA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 01.690.893/0001-07, sita na AVENIDA DALZOTTO, 309 - CEP: 85225000 - BAIRRO: CENTRO - Boa Ventura de São Roque/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) EDER MORAES BARBOSA, portador (a) do Cpf sob nº030.839.209-46, domiciliada na RUA ADONIS MORSKI, S/N - CEP: 85225000 - BAIRRO: centro - Boa Ventura de São Roque/PR, doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 28/02/2023, altera-se a **Cláusula Quinta - Parágrafo terceiro-Critério de Supressão**, suprimindo o valor unitário do Etanol em 0,02 (dois centavos) sobre seu valor, fica, portanto o valor unitário em R$ 3,84 (três reais e oitenta e quatro centavos) e suprimindo o valor unitário da Gasolina em 0,03 (três centavos) sobre seu valor, fica, portanto o valor unitário em R$ 5,76 (cinco reais e setenta e seis centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 25/10/2023.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	***EDER MORAES BARBOSA***
Prefeito Municipal	Representante

TESTEMUNHAS:

_____
_____

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:FD81F4E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
21º ADITIVO AO CONTRATO Nº 1-2023

21º ADITIVO AO CONTRATO Nº 1-2023

21º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 1-2023, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA POSTO CIDADE NOVA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA

O SAMAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Boa Ventura de São Roque, com sede à Rua Moises Miranda, 422 - Centro, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Senhor EDSON FLÁVIO HOFFMANN, portador do CPF n.º 018.601.479-17, residente e domiciliado neste Município, denominado Contratante, a seguir denominado CONTRATADO a empresa POSTO CIDADE NOVA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 01.690.893/0001-07, sita na AVENIDA DALZOTTO, 309 - CEP: 85225000 - BAIRRO: CENTRO - Boa Ventura de São Roque/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) EDER MORAES BARBOSA, portador (a) do Cpf sob nº030.839.209-46, domiciliada na RUA ADONIS MORSKI, S/N - CEP: 85225000 - BAIRRO: centro - Boa Ventura de São Roque/PR, doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 28/02/2023, altera-se a **Cláusula Quinta - Parágrafo terceiro-Critério de Supressão**, suprimindo o valor unitário do Etanol em 0,02 (dois centavos) sobre seu valor, fica, portanto o valor unitário em R$ 3,84 (três reais e oitenta e quatro centavos) e suprimindo o valor unitário da Gasolina em 0,03 (três centavos) sobre seu valor, fica, portanto o valor unitário em R$ 5,76 (cinco reais e setenta e seis centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 25/10/2023.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	***EDER MORAES BARBOSA***
Prefeito Municipal	Representante

Contratante
ANTONIO ZIN
Secretario da SAMAE

TESTEMUNHAS:

_____
_____

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:A1DBCEF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
16º ADITIVO AO CONTRATO Nº 1-2023

16º ADITIVO AO CONTRATO Nº 1-2023

16º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 1-2023, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA POSTO CIDADE NOVA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA

O Fundo Municipal De Previdência Social De Ventura De São Roque, com sede à Rua Moises Miranda, 422 - Centro, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Senhor EDSON FLAVIO HOFFMANN, portador do CPF n.º 018.601.479-17, residente e domiciliado neste Município, neste ato representado por sua Gestora do Fundo Municipal da Previdência Social Marlene Pereira dos Santos, portador do CPF n.º 865.553.329-72, residente e domiciliado neste Município denominado Contratante, a seguir denominada CONTRATADA a empresa POSTO CIDADE NOVA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 01.690.893/0001-07, sita na AVENIDA DALZOTTO, 309 - CEP: 85225000 - BAIRRO: CENTRO - Boa Ventura de São Roque/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) EDER MORAES BARBOSA, portador (a) do Cpf sob nº030.839.209-46, domiciliada na RUA ADONIS MORSKI, S/N - CEP: 85225000 - BAIRRO: centro - Boa Ventura de São Roque/PR, doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 28/02/2023, altera-se a **Cláusula Quinta - Parágrafo terceiro- Critério de Supressão**, suprimindo o valor unitário da Gasolina em 0,03 (três centavos) sobre seu valor, fica, portanto o valor unitário em R$ 5,76 (cinco reais e setenta e seis centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 25/10/2023.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	***EDER MORAES BARBOSA***
Prefeito Municipal	Representante

Contratante
MARLENE PEREIRA DOS SANTOS
Gestora do Fundo Municipal da Previdência Social

TESTEMUNHAS:

_____
_____

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:51921BB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMUNICADO DE SANÇÃO ADMINISTRATIVA – 02/2023

COMUNICADO DE SANÇÃO ADMINISTRATIVA – 02/2023

A Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque oficializa a violação no Contrato n° 46/2020 pela Empresa **D. FERREIRA DOS SANTOS EIRELI CNPJ N° 21.819.434/0001-98**.
Conforme procedimento administrativo sancionador N° 02/2023, com a ocorrência de todas suas fases, oportunizada ampla defesa a empresa e a sua conclusão, informo a pena de **suspensão da empresa D. FERREIRA DOS SANTOS EIRELI** de participar de procedimentos licitatórios e de contratar com a administração pública do município de Boa Ventura de São Roque/PR pelo período de **1 (um) ano e 6 (seis) meses**, conforme **Cláusula Oitava do Contrato n° 46/2020** e **Art. 87, III da Lei 8.666/93** (Pena esta que valerá mesmo após revogação da presente lei, sendo substituída pelo fundamento legal do **Art. 156, III e §4º da Lei 14.133/21**).
Aplica-se efeitos retroativos a data de 10 de outubro de 2023.

EDSON FLÁVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:918FE063

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMUNICADO DE SANÇÃO ADMINISTRATIVA – 01/2023

COMUNICADO DE SANÇÃO ADMINISTRATIVA – 01/2023

A Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque oficializa a violação no **Contrato n° 54/2020** pela Empresa **D. FERREIRA DOS SANTOS EIRELI CNPJ N° 21.819.434/0001-98**.
Conforme procedimento administrativo sancionador N° 01/2023, com a ocorrência de todas suas fases, oportunizada ampla defesa a empresa e a sua conclusão, informo a pena de **suspensão da empresa D. FERREIRA DOS SANTOS EIRELI** de participar de procedimentos licitatórios e de contratar com a administração pública do município de Boa Ventura de São Roque/PR pelo período de **1 (um) ano e 6 (seis) meses**, conforme **Cláusula Oitava do Contrato n° 54/2020** e **Art. 87, III da Lei 8.666/93** (Pena esta que valerá mesmo após revogação da presente lei, sendo substituída pelo fundamento legal do **Art. 156, III e §4º da Lei 14.133/21**).
Aplica-se efeitos retroativos a data de 10 de outubro de 2023.

EDSON FLÁVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:D8CF6F99

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 335/2023

PORTARIA Nº 335/2023

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

DESIGNAR: O Servidor Vilmar Cerineu da Silva, matricula de Nº 6321-1, nomeado através do Decreto 063/2008 para exercer o Cargo de Técnico Agrícola, para desempenhar as funções de Gestor do Convenio do SEAB, com objetivo de adquirir um Caminhão Basculante e uma Plantadeira 06 linhas para o Município de Boa Ventura De São Roque - Paraná.
Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria passa a vigorar, a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 25 de outubro de 2023.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:0A2EC0FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 02/2023 – PSS - 01/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 02/2023 – PSS - 01/2023
PARTES:
CONTRATANTE: O SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE/PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 04.211.210/0001-80, doravante denominado, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, **EDSON FLAVIO HOFFMANN E** pelo diretor **ANTONIO ZIN.**
CONTRATADO (A): Sr. VALDIR DE PAULA, residente e domiciliado(a) RUA ATAIDE MATIAS, S/N – CENTRO, na cidade de na cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR, CEP: 85.225-000, portador (a) da Carteira de Identidade nº 8.648.107-3 e do CPF 053.466.859-36.
OBJETO: O objeto do presente contrato é a prestação de Agente Operacional.
REMUNERAÇÃO: O (a) CONTRATADO (A) receberá, mensalmente, a título de remuneração pelos serviços prestados, a importância de R$2.050,13 (dois mil e cinquenta reais e treze centavos).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato é de 25 de Outubro de 2023 até 24 de Outubro de 2024, podendo ser prorrogado por mais um ano ou extinto conforme item 1 do edital 25/2023 PSS.

FORO: Pitanga.

Boa ventura de São Roque, 24 de Outubro de 2023.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

ANTONIO ZIN
Diretor do SAMAE

VALDIR DE PAULA
Contratado (a)

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:2E3BB454

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO 114/2023

DECRETO N.º 114/2023

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município de Boa Ventura De São Roque, para o Exercício de 2023 no total de R$ 77.204,07 (Setenta e Sete Mil, Duzentos e Quatro Reais e Sete Centavos).

O Prefeito Municipal de Boa Ventura de São Roque, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 4.320/64 combinados com a Lei Municipal n.º 1199/2022 resolve:

DECRETAR

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município de Boa Ventura de São Roque para o exercício de 2023, na importância de R$ 77.204,07 (Setenta e Sete Mil, Duzentos e Quatro Reais e Sete Centavos), mediante as seguintes providências:

Suplementação de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
05	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	
05.003	Divisão de Cultura	
13.392.0562.2054	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CULTURA	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
3121	01067-Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual	54.946,14
3122	01068-Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura	22.257,93
	SUBTOTAL	77.204,07
	TOTAL	77.204,07

Art. 2.º - Como fontes de recurso para cobertura dos créditos abertos no artigo 1.º serão utilizados:

O Excesso de Arrecadação por Fonte de Receita, de acordo com o inciso II e § 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme demonstrativo a seguir:

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.7.1.9.57.0.1.06.00.00.00.00	TRANSFERENCIA ESPECIAL - PAULO GUSTAVO LC 195/2022 ART 5.º	54.946,14
1.7.1.9.57.0.1.07.00.00.00.00	TRANSFERENCIA ESPECIAL - PAULO GUSTAVO LC 195/2022 ART 8.º	22.257,93
	TOTAL	**77.204,07**

Art. 3º - Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA instituídas através da Lei Municipal n.º 1133/2021, e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n.º 1189/2022 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, no que couber.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 25 de outubro de 2023.

EDSON FLÁVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Aparecida de Oliveira
Código Identificador:FDEA74D2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 244 DE 2023

PORTARIA Nº 244/2023
Data: 25/10/2023

SÚMULA - Dispõe sobre a Designação da Comissão de Gestão, Estratégia, Seleção e Fiscalização dos Recursos oriundos da Lei Complementar nº. 195/2022 – Lei Paulo Gustavo, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Complementar nº. 195 de 08 de julho de 2022 Lei Paulo Gustavo;

CONSIDERANDO, o disposto no Decreto Municipal nº. 225/2023, que regulamenta no âmbito Municipal a Lei Complementar nº. 195/2022 e estabelece regras para a criação e instituição da Comissão

de Gestão, Estratégia, seleção e fiscalização dos recursos oriundos da Lei em comento;

R E S O L V E

Art. 1º. Fica Designada a Comissão de Gestão, Estratégia, seleção e fiscalização da Lei complementar nº. 195/2022 composta pelos servidores:

Nome	Matrícula	Função
Pedro Gonçalves da Silva	124	Presidente
Marly Wittmann	375	Membro
Valdemar Daros Junior	371	Membro
Soniamar Gonçalves Batista	125	Membro
Roseli Klauss	378	Membro

Art. 2º. São Atribuições da comissão de Gestão, Estratégia, Seleção e Fiscalização de que trata o artigo anterior:

Realizar as tratativas necessárias com os órgãos do Governo Federal responsáveis pela descentralização dos recursos;

Participar das discussões referentes à regulamentação no âmbito do Município, para a distribuição dos recursos na forma prevista na Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, e observando-se o artigo 4° deste decreto;

Responsável pela análise e seleção dos projetos/propostas apresentadas pelos proponentes através dos chamamentos públicos realizados para atendimento da Lei Complementar em comento;

IV- Acompanhar e orientar os processos necessários às providências indicadas no parágrafo único do artigo 2° deste decreto;

V- Acompanhar as etapas de transferência direta dos recursos do Governo Federal para o Município;

VI- Fiscalizar a execução dos recursos transferidos, em âmbito municipal, a Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022.

VII- Elaborar relatório e balanço final a respeito da execução dos recursos no âmbito do Município de Boa Vista da Aparecida.

VIII- Fiscalizar o cumprimento da contrapartida social de que trata o art. 17 do Decreto Municipal nº. 225/2023;

Art. 3º. As decisões da Comissão serão tomadas por maioria simples dos presentes nas reuniões.

Parágrafo Único. os trabalhos da Comissão serão registrados em ata, assinada pelos presentes e disponibilizadas no sítio oficial do Município.

Art. 4º. A Atuação dos membros da Comissão não será remunerada, sendo a Secretaria Municipal de Cultura responsável por viabilizar as condições técnicas para a realização de suas atividades e o bom funcionamento dos trabalhos.

Art. 5º. Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 234/2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida - PR, em 25 de outubro de 2023.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:383B1EB6

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 225 DE 2023

DECRETO Nº 225/2023

Data: 17/10/2023

SÚMULA – Regulamenta, em âmbito Municipal, a Lei Complementar Nº 195, de 8 de julho de 2022, e da outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas.

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, denominada Lei Paulo Gustavo, criada para garantir ações emergenciais direcionadas ao setor cultural e para os trabalhadores da Cultura;

CONSIDERANDO o decreto federal nº 11.525, de 11 de maio de 2023, destinado a regulamentar a Lei Paulo Gustavo (Lei Complementar nº 195/2022);

CONSIDERANDO a separação das competências de cada ente público em relação aos instrumentos de aplicação dos recursos;

CONSIDERANDO que compete aos estados e municípios a edição de regulamentos complementares para elaboração dos editais e aplicação dos recursos, nos termos do o decreto 11.525/2023.

DECRETA:

Art. 1º. O Município de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná recebeu da União, através do programa 30882120230002 do Ministério da Cultura, em parcela única, no exercício de 2023, o valor de R$ 85.384,47 (oitenta e cinco mil trezentos e oitenta e quatro reais e quarenta e sete centavos), de acordo com o plano de ação nº 30882120230002-013762 para aplicação em ações de apoio ao setor cultural, por meio da Secretaria de Comunicação, Industria, Comercio, Turismo e Cultura.

Art. 2º. O Poder Executivo do Município de Boa Vista da Aparecida, por meio da Secretaria de Comunicação, Industria, Comercio, Turismo e Cultura, executará diretamente os recursos de que trata a Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, denominada "Lei Paulo Gustavo", mediante editais e programas que contemplem os artigos 6º (desenvolver ações emergenciais por meio de editais, chamamentos públicos, prêmios ou outras formas de seleção pública simplificadas do setor do audiovisual) e 8º (apoio ao desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária das demais áreas da cultura) da referida lei.

Parágrafo único. A Secretaria de Comunicação, Industria, Comercio, Turismo e Cultura, com o auxílio da Comissão de Gestão, Estratégia, Seleção e Fiscalização de que trata o artigo 3° deste decreto e das demais Secretarias Municipais competentes, deverá providenciar os meios administrativos e operacionais para a realização dos editais e chamadas públicas.

Art. 3º. Fica criado a Comissão de Gestão, Estratégia, Seleção e Fiscalização da Lei Complementar nº. 195/2022 - Lei Paulo Gustavo, com as seguintes atribuições:

I- Realizar as tratativas necessárias com os órgãos do Governo Federal responsáveis pela descentralização dos recursos;

II- Participar das discussões referentes à regulamentação no âmbito do Município, para a distribuição dos recursos na forma prevista na Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, e observando-se o artigo 4° deste decreto;

III- Responsável pela análise e seleção dos projetos/propostas apresentadas pelos proponentes através dos chamamentos públicos realizados para atendimento da Lei Complementar em comento;

IV- Acompanhar e orientar os processos necessários às providências indicadas no parágrafo único do artigo 2° deste decreto;

V- Acompanhar as etapas de transferência direta dos recursos do Governo Federal para o Município;
VI- Fiscalizar a execução dos recursos transferidos, em âmbito municipal, a Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022.

VII- Elaborar relatório e balanço final a respeito da execução dos recursos no âmbito do Município de Boa Vista da Aparecida;

VIII- Fiscalizar o cumprimento da contrapartida social de que trata o art. 17 deste Decreto.

Art. 4º. O Secretário Municipal de Cultura poderá expedir portaria para complementar, esclarecer e orientar a execução da Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, inclusive no tocante à forma de execução e a composição da Comissão de Gestão, Estratégia, Seleção e Fiscalização de que trata o art. 3º.

Art. 5º. Compete a Secretaria de Comunicação, Industria, Comercio, Turismo e Cultura distribuir os recursos previstos na Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, destinados a área do audiovisual prevista no art. 6º da Lei Complementar nº. 195/2022, compreendendo a produção de filmes e vídeos de curta, média e longa metragem, séries e web séries, produção de games, videoclipes, salas de cinema, cursos e oficinas de formação, através da elaboração e publicação de editais.

Art. 6º. Compete a Secretaria de Comunicação, Industria, Comercio, Turismo e Cultura elaborar e publicar editais, chamadas públicas ou outros instrumentos aplicáveis para prêmios, serviços vinculados ao setor cultural, manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de manifestações culturais, e realização de atividades artísticas e culturais em observância ao disposto no artigo 8º da Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022.

§ 1º. Os beneficiários contemplados com os recursos neste Decreto deverão ter suas inscrições efetivadas e homologadas no Cadastro Municipal de Cultura;

§ 2º. O Cadastro Municipal de Cultura é de responsabilidade da Secretaria de Comunicação, Industria, Comercio, Turismo e Cultura e terá validade de 05 (cinco) anos, a contar da data de sua homologação, podendo esse prazo ser prorrogado por períodos iguais, mediante a atualização dos dados e documentos cadastrais referentes às alterações ocorridas no período;

§ 3º. A homologação da inscrição no Cadastro Municipal de Cultura será efetuada pela Secretaria de Comunicação, Industria, Comercio, Turismo e Cultura do Município de Boa Vista da Aparecida, após verificada e analisada a documentação e os dados apresentados no ato de inscrição no Cadastro;
§ 4º. A inscrição no Cadastro Municipal de Cultura poderá ser excluída a qualquer tempo, caso ocorra a comprovação de irregularidade na documentação.

CAPÍTULO II
APOIOS

Art. 7º. O apoio de que trata o art. 5º deste Decreto terá os seguintes valores a ser distribuído com o setor do audiovisual, conforme determina o plano de ação aprovado pelo Ministério da Cultura:
I - Meta 1 - Artigo 6º Inciso I – Edital para realização de produções audiovisuais no valor de R$ 42.974,85 (quarenta e dois mil novecentos e setenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos);

II - Meta 2 - Artigo 6º Inciso II – Edital para apoio a salas de cinema no valor de R$ 9.823,07 (nove mil oitocentos e vinte e três reais e sete centavos);

III - Meta 3 - Artigo 6º Inciso III – Edital para Formação, qualificação e difusão no valor de R$ 4.931,81 (quatro mil novecentos e trinta e um reais e oitenta e um centavos).

Parágrafo único. Em conformidade com o Artigo 17, Inciso V do Decreto Federal o Nº 11.525, de 11 de maio de 2023, o Município de Boa Vista da Aparecida utilizará 5% dos recursos recebidos na contratação de consultoria para apoio a Comissão de Gestão, Estratégia, Seleção e Fiscalização de execução da Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, denominada Lei Paulo Gustavo.

Art. 8º. O apoio previsto no art. 6º deste decreto terá os seguintes valores a ser distribuído para as atividades de economia criativa e de economia solidária, conforme determina o plano de ação aprovado pelo Ministério da Cultura:

I - Meta 4 - Artigo 8º, Edital para as demais aérea da cultura no valor de R$ 23.385,52 (vinte e três mil trezentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos).

§ 1º. Compete a Secretaria de Comunicação, Industria, Comercio, Turismo e Cultura remanejar os recursos de apoios que tratam o artigo 5º deste Decreto, entre as metas 1, 2 e 3, de acordo com a demanda de propostas apresentadas pelo setor do audiovisual;

§ 2º. Não será permitido o remanejamento dos valores reservados aos apoios que tratam o artigo 5º metas 1, 2 e 3, para o apoio que trata o artigo 6º, meta 4 e, dos apoios que tratam o artigo 6º para o artigo 5º.

CAPÍTULO III
DA OPERACIONALIZAÇÃO DO FOMENTO DIRETO
Seção I
Do Fomento Direto

Art. 9º. A seleção dos projetos culturais a serem beneficiados com fomento cultural será realizada por meio de editais, chamamentos públicos, prêmios ou outras formas de seleção pública simplificadas, observados os seguintes critérios, de forma concomitante ou alternadamente de acordo com disposto no edital:

I- relevância cultural do projeto proposto para o Município;

II- capacidade do proponente e da equipe técnica envolvida para execução do projeto cultural proposto;

III- impacto social positivo previsto do projeto cultural para o setor artístico cultural e o território onde ocorrerá;

IV- capacidade de geração de emprego e renda no setor cultural;

V- adequação orçamentária de acordo com o valor disponível para execução do projeto cultural proposto;

VI- utilização adequada de mecanismos de acessibilidade cultural utilizadas no projeto cultural;

VII- utilização adequada de mecanismos de acesso cultural aos grupos sociais historicamente excluídos: nômades, indígenas, negros, pessoas com deficiência, refugiados, crianças, mulheres e idosos em vulnerabilidade Social, pessoas em situação de rua, dentre outros.

Parágrafo único. Os critérios de cada edital de fomento serão publicados no chamamento público, que conterá as informações sobre o processo seletivo, prazos e documentação necessária, entre outras informações.

Art. 10. Os editais de fomento serão coordenados e executados pela Secretaria de Comunicação, Industria, Comercio, Turismo e Cultura, que será responsável pela avaliação e seleção dos projetos culturais.

Parágrafo único. Os recursos financeiros serão repassados aos proponentes dos projetos selecionados com maior nota, após assinatura do respectivo instrumento de ajuste.

Art. 11. Todos os editais, chamamentos públicos, prêmios ou outras formas de seleção pública realizados com base em recursos oriundos da Lei Complementar Federal nº 195, de 2022 deverão conter alerta sobre a incidência de impostos no recebimento de recursos por parte

de pessoas físicas e jurídicas, e a Secretaria de Comunicação, Industria, Comercio, Turismo e Cultura deverá reiterar essa informação no momento da transferência de recursos aos beneficiários selecionados.

Art. 12. A Secretaria de Comunicação, Industria, Comercio, Turismo e Cultura deverá oferecer logística facilitada, por meio da internet, em sítio oficial de forma descentralizada para o procedimento de entrega das propostas, diálogo e prestação de contas junto aos proponentes e beneficiários, esses procedimentos poderão ser protocolados presencialmente na sede da Secretaria de Comunicação, Industria, Comercio, Turismo e Cultura.

Art. 13. A modalidade de fomento à execução de ações culturais e a modalidade de apoio a espaços culturais poderão ser implementadas por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, conforme os procedimentos previstos no Decreto Federal nº 11.453, de 2023, para a execução de recursos de que trata a Lei nº 14.399, de 2022 e a Lei Complementar Federal nº 195, de 2022.

Parágrafo único. A administração pública poderá optar pela utilização dos instrumentos previstos na Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei nº. 14.133/2021, nos casos em que necessitar adquirir bens ou contratar serviços, vedada a aplicação do disposto no art. 184 da referida Lei às hipóteses previstas no caput do art. 22 do Decreto Federal nº 11.453, de 2023.

Seção II
Dos Proponentes e dos Beneficiários

Art. 14. São proponentes aos recursos provenientes das Lei Complementar Federal nº 195, de 2022, os agentes culturais destinatários do fomento cultural.

§ 1º. Poderão ser agentes culturais destinatários do fomento cultural os artistas, os produtores culturais, os gestores culturais, os mestres da cultura popular, os curadores, os técnicos, os assistentes e outros profissionais dedicados à realização de ações culturais.

§ 2º. Os agentes culturais poderão ser pessoas físicas ou pessoas jurídicas com atuação no segmento cultural.

Art. 15. São beneficiários dos recursos provenientes das Lei Complementar Federal nº 195, de 2022, os agentes culturais destinatários do fomento cultural cuja proposta tenha sido selecionada e esteja em execução, após firmar compromisso por meio de instrumento legal junto à Secretaria de Comunicação, Industria, Comercio, Turismo e Cultura.

Art. 16. Os beneficiários dos projetos selecionados deverão prestar contas dos recursos recebidos no prazo e na forma estabelecidos pelo edital de chamamento público ao qual se inscreveram, sob pena de responsabilidade administrativa e civil.

Art. 17. Os beneficiários dos recursos devem assegurar a realização de contrapartida social a ser pactuada com a Secretaria de Comunicação, Industria, Comercio, Turismo e Cultura, através de assinatura do Termo de Compromisso, incluída obrigatoriamente a realização de exibições e apresentação gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade.

§ 1º. Os beneficiários dos apoios de que trata os art. 7º e 8º deste Decreto, apresentarão à Secretaria de Comunicação, Industria, Comercio, Turismo e Cultura, juntamente à solicitação do benefício, proposta de atividade de contrapartida.

§ 2º. Caberá a Secretaria de Comunicação, Industria, Comercio, Turismo e Cultura verificar o cumprimento da contrapartida de que trata o §3º deste artigo;

§ 3º. Fica vedada a concessão de apoio e a celebração de instrumento pelo agente cultural que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado nas etapas a que se refere o caput do art. 20 do Decreto Federal nº. 11.453 de 20 de março de 2023.

CAPÍTULO IV
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
Seção I
Da Prestação de Contas dos Beneficiados

Art. 18. Os beneficiários de recursos públicos oriundos da Lei Complementar Federal nº 195, de 2022 deverão prestar contas à Administração Pública por meio das seguintes categorias:
I - categoria de prestação de informações em relatório técnico de execução do objeto;
ou
II - categoria de prestação de informações em relatório de execução financeira.
§ 1º. A definição da categoria de prestação de informações aplicável ao caso concreto deverá observar as condições objetivas previstas nos arts. 24 e 25 da Lei Complementar Federal nº 195, de 2022.
§ 2º. A documentação relativa à execução do objeto e financeira deverá ser mantida pelo beneficiário pelo prazo de cinco anos, contado do fim da vigência do instrumento.

Art. 19. A prestação de informações em relatório técnico de execução do objeto deverá comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural, conforme os seguintes procedimentos:

I - apresentação de relatório técnico de execução do objeto pelo beneficiário no prazo determinado pela Secretaria de Comunicação, Industria, Comercio, Turismo e Cultura;

II - análise do relatório de execução do objeto pela Comissão de Gestão, Estratégia, Seleção e Fiscalização, comissão está responsável pelo julgamento da prestação de Contas.

§ 1º. A Comissão de Gestão, Estratégia, Seleção e Fiscalização dos recursos provenientes da LC 195/2022 deverá elaborar parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá solicitar a apresentação pelo beneficiário de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto ou cumprimento parcial justificado no relatório de execução do objeto.

§ 2º. A Comissão de Gestão, Estratégia, Seleção e Fiscalização dos recursos provenientes da LC 195/2022, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, poderá:

I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou cumprimento parcial justificado;

II - solicitar a apresentação pelo beneficiário de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que foram insuficientes as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial de metas; ou

III - decidir pela rejeição da prestação de informações, nos casos em que verificar que não houve cumprimento integral do objeto ou cumprimento parcial justificado ou quando identificar irregularidades no relatório de execução financeira.

Art. 20. O relatório de execução financeira será exigido excepcionalmente, em qualquer etapa da execução da proposta, nas seguintes hipóteses:
I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, conforme os procedimentos previstos nos arts. 24 e 25 da Lei Complementar Federal nº 195, de 2022; ou

II - quando for recebida pela Administração Pública denúncia de irregularidade sobre a execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que deve avaliar os elementos fáticos apresentados.

Art. 21. O julgamento da prestação de informações realizado pela Comissão de Gestão, Estratégia, Seleção e Fiscalização dos recursos provenientes da LC nº. 195/2022 avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações, podendo concluir pela:

I - aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou
II - reprovação da prestação de informações, parcial ou total.

Parágrafo único. Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade poderá concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

Art. 22. Nos casos em que o julgamento da prestação de informações for pela reprovação, o beneficiário será notificado para:

I - devolver recursos ao erário;
II - apresentar plano de ações compensatórias; ou
III - proceder à devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

§ 1º. A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que regularmente comprovada.

§ 2º. Nos casos de reprovação parcial, o ressarcimento ao erário previsto no inciso I do caput deste artigo somente será possível se estiver caracterizada má-fé do beneficiário.

§ 3º. O prazo de execução do plano de ações compensatórias deve ser o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

Art. 23. Os beneficiários contemplados com os recursos oriundos da Lei Complementar n°. 195/2022 apresentaram prestação de contas referente ao uso do benefício e cumprimento da contrapartida social à Secretaria de Comunicação, Industria, Comercio, Turismo e Cultura, no prazo de cento e oitenta dias após o recebimento dos recursos.

Parágrafo único. Os beneficiários contemplados com os recursos oriundos da Lei Complementar n°. 195/2022 que não apresentar prestação de contas, ou não cumprir com a contrapartida, ou utilizar os recursos em desacordo com o estabelecido neste Decreto, poderá ser responsabilizado nas esferas civil, administrativa e penal, na forma prevista em lei e ficará impedido de contratar e receber recursos por 24 (vinte e quatro) meses, após o final do prazo de prestação de contas, aplicando-se assim o disposto no art. 22 deste Decreto.

Art. 24. A aprovação da contrapartida social pela Comissão de Gestão, Estratégia, Seleção e Fiscalização que trata este Decreto, é condição para a homologação de prestação de contas.

Seção II
Da Prestação de Contas do Município

Art. 25. As prestações de contas das ações emergenciais de que trata a Lei Complementar Federal nº 195, de 2022 deverão ser encerradas 24 (vinte e quatro) meses após o repasse dos recursos ao Município, de acordo com a legislação pertinente.

Seção III
Do Acompanhamento, Fiscalização e Julgamento da Prestação de Contas

Art. 26. O acompanhamento, a fiscalização e o julgamento da prestação de contas da distribuição e aplicação dos recursos oriundos da Lei Complementar Federal nº 195, de 2022, no que diz respeito aos beneficiários e ao Município, ficam sob a responsabilidade da Comissão de Gestão, Estratégia, Seleção e Fiscalização.

Art. 27. Após análise e julgamento pela Comissão de Gestão, Estratégia, Seleção e Fiscalização dos recursos oriundos da LC nº. 195/2022, a prestação de contas deverá ser encaminhada para a Procuradoria-Geral do Município para análise e emissão de parecer.

CAPÍTULO V
DAS PENALIDADES

Art. 28. O beneficiário, responsável pela celebração do Termo de Execução Cultural, que não devolver, total ou parcialmente, os recursos recebidos, oriundos da Lei Complementar Federal nº 195, de 2022, devido a reprovação da prestação de contas, após os trâmites devidos nos órgãos de acompanhamento, fiscalização e julgamento de prestação de contas, fica sujeito as seguintes penalidades:

inscrição do débito na Dívida Ativa do Município;

II- impedimento de participação em editais, certames, concursos, prêmios e outros chamamentos públicos realizados pelo Município, pelo período de 2 (dois) anos consecutivos.

Art. 29. As penalidades deverão constar nos editais de chamamento público e nos Termos de Execução Cultural, podendo a Secretaria de Comunicação, Industria, Comercio, Turismo e Cultura aplicar outras medidas de acordo com as regras e normas da Administração Pública, caso seja necessário.

CAPÍTULO III
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 30. É assegurada a participação da sociedade civil no acompanhamento e na fiscalização da aplicação dos recursos oriundos da Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022;

Art. 31. Todas as informações de interesse público relativas à aplicação da Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, em âmbito local, ficarão disponíveis no endereço https://www.boavistadaaparecida.pr.gov.br.

Art. 32. A Secretaria de Comunicação, Industria, Comercio, Turismo e Cultura, poderá expedir normas para complementar, esclarecer e orientar a execução da Lei Complementar Nº 195, de 8 de julho de 2022, em âmbito local.

Art. 33. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Paraná, em 23 de outubro de 2023.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:CF7D88BC

LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 160/2022

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 160/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR.

CONTRATADA: ZAMARCHI ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA.

OBJETO: contratação de empresa especializada para elaboração de projetos técnicos de engenharia contendo todos os elementos necessários para quantificação, especificação e levantamentos de quantitativos e custos, baseados nos levantamentos a serem realizados “in loco”, levantamentos planialtimétricos cadastral, seções transversais e longitudinais, cadastro de interferências, orçamentos,

especificações, aprovações e liberações para construção nos órgãos competentes, para alargamento de faixa de via pavimentada do Município com o dimensionamento de canteiros, ciclovias, pistas de caminhada entre outros que se façam necessários.

VIGENCIA ORIGINAL DO CONTRATO: Até o dia 25 de outubro de 2023

VIGENCIA ADITADO DO CONTRATO: Até o dia 25 de outubro de 2024

Boa Vista da Aparecida – PR, em 25 de outubro de 2023.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:16E81004

LICITAÇÃO
EXTRATO DA DO CONTRATO DE PRESTAÇAÕ DE SERVIÇOS N° 162/2023

EXTRATO DA DO CONTRATO DE PRESTAÇAÕ DE SERVIÇOS N° 162/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: TDA ENGENHARIA LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO DE USINA/SISTEMA DE GERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTATICA, COM ELABORAÇÃO DO PROJETO DE SUA APROVAÇÃO JUNTO À CONCESSONÁRIA COPEL, INCLUINDO TODOS OS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS, BEM COMO TODA MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO DO REFERIDO SISTEMA, ATRAVÉS DE CONVÊNIO Nº 4500069128 COM A ITAIPU BINACIONAL..

VALOR DO CONTRATO: R$ 526.800,00 (quinhentos e vinte e seis mil e oitocentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

FISCAL DO CONTRATO: RAFAELA GANZALA.

Boa Vista da Aparecida – PR, em **25 de outubro de 2023**.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:9CE23169

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 243 2023

PORTARIA nº 243/2023
Data: 25/10/2023

SÚMULA: Concede Licença Especial (Prêmio), a Servidora efetiva, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

CONSIDERANDO, o contido no Requerimento nº 303/2023 de 01 de setembro de 2023.

CONSIDERANDO, o contido no Decreto nº 177/2023 de 22 de 15 de agosto de 2023,

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedida Licença Especial (Prêmio), a servidora pública efetiva, **Sr. Ângela Pereira de Lima**, inscrita sob matricula nº 11336-0, ocupante do cargo de Enfermeira, lotada na Secretaria de Saúde, no Departamento de Vigilância Epidemiológica pelo período de 90 (noventa) dias, referente ao período de 2011/2016, com início na data de 21/12/2023 e finalizando em 19/03/2024, **retornando ao trabalho em data de 20 de março de 2024.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, em 25 de outubro de 2023.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:D8F5476F

RECURSOS HUMANOS
EDITAL 024 2023

EDITAL Nº 024/2023 – DESISTÊNCIA DE VAGA
Data: 25/10/2023
Processo Seletivo 01/2023 - Edital 01/2023

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Tornar público a **DESISTÊNCIA DE VAGA** do candidato abaixo, aprovado no Processo Seletivo nº 01/2023, conforme Termo de Desistência de Vaga protocolado junto a Divisão de Recurso Humanos:

Cargo: MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR - TEMPORÁRIO

Nome	Inscrição	Classificação	Edital de Convocação
Elton Aparecido dos Santos Chaves	260672	08º	023/2023

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 25 de outubro de 2023.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:1E4CE4E8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº1185/23 - EXONERA A PEDIDO

DECRETO Nº 1185/23

Súmula: Exonera a pedido Cargo em Comissão.

O Prefeito de Bocaiúva do Sul, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Art. 1º - Fica Exonerada a pedido, a partir de 23 de outubro de 2023, Suzamara Pontes dos Santos CPF Nº 090.705.649-04 e RG 9.996.292-5 Pr, ocupante do cargo de provimento em Comissão de Secretaria Municipal de Governo e Desenvolvimento Econômico.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul, 23 de outubro de 2023.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Pedrinha Arsie de Oliveira
Código Identificador:80F52C7C

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 1186/23 - EXONERA A PEDIDO

DECRETO Nº 1186/23

Súmula: Exonera a pedido Cargo em Comissão.

O Prefeito de Bocaiúva do Sul, usando das atribuições conferidas por Lei:

DECRETA:

Art. 1° - Fica exonerado a pedido a partir de 23 de outubro de 2023, Cleiton José Polli, CPF nº 080.109.779-77 e RG 9.569.181-1 PR, ocupante do
Cargo em Comissão de Controlador Interno do Município.

Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul, 23 de outubro de 2023.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Pedrinha Arsie de Oliveira
Código Identificador:C2EB0540

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 1187/23 - EXONERA A PEDIDO

DECRETO Nº 1187/23

Súmula: Exonera a pedido Cargo em Comissão.

O Prefeito de Bocaiúva do Sul, usando das atribuições conferidas por Lei:

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada, a partir de 23 de outubro de 2023, Priscila Rodrigues, CPF nº 051.918.509-98 e RG 9.827.607-6 PR, ocupante do Cargo em Comissão de Procuradora Geral do Município.

Art.2º- Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul, 23 de outubro de 2023.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Pedrinha Arsie de Oliveira
Código Identificador:34F7D89E

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 1188/23 - EXONERA A PEDIDO

DECRETO Nº 1188/23

Súmula: Exonera a pedido Cargo em Comissão.

O Prefeito de Bocaiúva do Sul, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado a pedido, a partir de 23 de outubro de 2023, Ari Bernardi CPF Nº 577.900.869-87 e RG 4.162.444-2 Pr, ocupante do cargo de provimento em Comissão de Diretor Extraordinário CC-1, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social,

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul, 23 de outubro de 2023.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Pedrinha Arsie de Oliveira
Código Identificador:69561DE7

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 193/23 - CONCEDE FÉRIAS

PORTARIA Nº 193/2023

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Conceder:

Férias normais aos servidores relacionados nesta, de acordo com a escala anual organizada através da unidade de trabalho que estão lotados, conforme relação abaixo:

DE 01 DE NOVEBRO A 30 DE NOVEMBRO DE 2023
Anilton Alves de Lima
Flavia Leticia de Deus da Silva
Giovanna de Souza Schneider
João Carlos Bandeira dos Santos
Luciana Bandeira Neves
Marcelle Francine Bellani
Maria Madalena Pinto de Lima
Olandir Ribas dos Santos
Rosieli Santos Ramos da Veiga
Tadeu de Jesus Ribeiro de Siqueira

Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul, 23 de outubro de 2023.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Pedrinha Arsie de Oliveira
Código Identificador:45A86FCD

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 1192/23 - CONCEDE LICENÇA

DECRETO Nº 1192/23

O Prefeito de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições em vista do contido em requerimento das partes interessadas,

DECRETA:

Art.1º - Fica autorizada a licença sem vencimento a servidora Municipal, pelo período de até 2 (dois) anos, a partir de 01 de novembro de 2023, conforme abaixo especificado:

Thallyta Akemy de Barros Amato

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal, 25 de outubro de 2023.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Pedrinha Arsie de Oliveira
Código Identificador:71A4D470

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 1190/2023 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO AUTORIZADO PELO ART. 6º DA LEI MUNICIPAL Nº 707 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022 (LOA 2023)

DECRETO Nº 1190/2023

SÚMULA: Autoriza abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o corrente exercício e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pelo **Artigo 42 da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964 e pelo Art. 6º da Lei Municipal nº. 707/2022 de 25 de novembro de 2022 (LOA-2023),**

DECRETA:

Art. 1º – Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO** no valor de **R$ 4.000,00 (Quatro mil reais)** com a seguinte especificação:

	06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
F1000	06.001.04.122.0004.2.006 – Manutenção, Zeladoria e Serv Gerais		
96	3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física	R$	4.000,00

	TOTAL	**R$**	**4.000,00**

Art. 2º – Para dar cobertura ao crédito aberto na forma do artigo 1º é indicado como recurso, a redução parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões):

	06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
F1000	06.001.04.122.0004.2.007 – Aquisição, Controle e Distrib de Bens e Serviços		
109	3.1.90.94 – Indenizações e Restituições Trabalhistas	R$	4.000,00

	TOTAL	**R$**	**4.000,00**

Art. 3º – Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 4º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 479/2021 de 19/08/2021 (PPA 2022-2025), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2023 em seus respectivos programas.
Art. 5º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 647/2022 de 20/07/2022 (LDO 2023), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.
Art. 6º – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três (25/10/2023).

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:DBC21AA0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 182-2023

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 182/2023.
CONTRATADA: SBA ABASTECEDORA E FRETES RODOVIÁRIOS LTDA.
OBJETO: Aquisição de arla 32, filtros e óleos lubrificantes para veículos e ônibus da frota municipal.
VIGÊNCIA: 25/10/2023 à 24/10/2024.
VALOR: R$ 12.805,00 (doze mil, oitocentos e cinco reais).
FUNDAMENTO: Pregão Presencial n° 79/2023.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:757CF18D

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 183-2023

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 183/2023.
CONTRATADA: CONCEITO COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI.
OBJETO: Aquisição de arla 32, filtros e óleos lubrificantes para veículos e ônibus da frota municipal.
VIGÊNCIA: 25/10/2023 à 24/10/2024.
VALOR: R$ 52.218,00 (cinquenta e dois mil, duzentos e dezoito reais).
FUNDAMENTO: Pregão Presencial n° 79/2023.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:7D2DEF8A

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 184-2023

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 184/2023.
CONTRATADA: KREINER & PAZUCH LTDA - EPP.
OBJETO: Aquisição de arla 32, filtros e óleos lubrificantes para veículos e ônibus da frota municipal.
VIGÊNCIA: 25/10/2023 à 24/10/2024.
VALOR: R$ 27.571,00 (vinte e sete mil, quinhentos e setenta e um reais).
FUNDAMENTO: Pregão Presencial n° 79/2023.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:8FFA3C88

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 42.2023

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE EDITAL

PREGÃO Nº 42/2023
FORMA ELETRÔNICA – REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS - MEs, MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS - MEIs e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPPs

O **Município de Bom Sucesso**, Estado do Paraná, através do Prefeito Municipal em Exercício, torna público que fará realizar às **09:00 horas**, do dia **08 de novembro de 2023**, através da **LICITANET – Licitações Eletrônicas**, site http://www.licitanet.com.br a abertura da licitação, na modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, visando o **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de recapagem de pneus para veículos pertencentes a frota de veículos, caminhões e máquinas do Município de Bom Sucesso.**
A documentação completa do edital objeto da licitação estará disponível aos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura do Município de Bom Sucesso e através do site https://www.bomsucesso.pr.gov.br/transparenciapg.php. Maiores informações Fone: (043) 3442–1460.

Bom Sucesso, 25 de outubro de 2023

JOSÉ ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Faiéd Rezende da Silva
Código Identificador:6496F671

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA

PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE (43) 3442 – 1460 – email:administrativo@bomsucesso.pr.gov.br Bom Sucesso-Pr. CEP-86940-000 Cx Postal 37
CNPJ/MF- 75.771.261/0001-04
PORTARIA Nº-269/2023.
DATA: 25 de outubro de 2023.

-concede férias-

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, senhor José Roberto da Silva, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, resolve:

-C O N C E D E R -

Art.1º-Concede aos Servidores Municipais, 30(trinta) dias de férias, relativo ao período aquisitivo abaixo relacionado:

Matricula- 200284 retorno as atividades normais em 13/11/23;
Matricula-203875 retorno as atividades normais em 23/11/23.

Matricula	Nome	Cargo	Período Aquis.	Férias
200284	Valdir Marques	Encanador	02/10/21 a 01/10/22	24/10/23 a12/11/23
203875	Felipe R Incerte	Dir.Depto Agric.	17/05/22 a 16/05/23	24/10/23 a 22/11/23

Art.2º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º-Registre-se e Publique-se.

Paço Municipal, 25 de Outubro de 2023.

JOSÉ ROBERTO DA SILVA
Prefeito Em Exercício

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:A110D752

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 021/2023

O Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 46, XXV da Lei Orgânica Municipal, CONVOCA o candidato relacionado abaixo, aprovado no Concurso Público nº 01/2019, à comparecer, **até o dia 07 de novembro de 2023**, das 8h às 11h e das 13:30h às 17h, na sede da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul, localizada na cidade de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, na Rua Cândido Merlo, nº 290, para entrega de toda a documentação exigida nos itens 3, 17 e anexo I, republicação do Edital de Concurso Público nº 01/2019 e encaminhamento aos exames médicos admissionais, para efeito de tomar posse no respectivo cargo, sob pena de perda da vaga e convocação dos demais candidatos aprovado.

PROFESSOR 20 HORAS

Classificação	Inscrição	Nome
62º	111819	ALINE PATRICIA KOVALSKI
63º	107294	JENNIFER JOYCE SANTOS MEDEIROS

FISIOTERAPEUTA

Classificação	Inscrição	Nome
3º	104061	ELAINE DA ROSA

Bom Sucesso do Sul, 25 de outubro de 2023.

NILSON ANTÔNIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:6ADAB927

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 224, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023.

Conceder diária de viagem ao servidor Jucimar Girardello de Freitas.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 1.501 de 16 de abril de 2020:
RESOLVE
Art. 1º Conceder ao servidor Jucimar Girardello de Freitas, ocupante do cargo efetivo de motorista, matrícula nº 492-8/3, inscrito no CPF nº 023.263.049-69 e RG n° 7.570.301-5/PR, ½ (meia) diária de viagem, para o dia 25 de outubro de 2023, a serviço do Departamento Municipal de Saúde, para a Cidade de Cascavel – PR, com veículo oficial, transporte de pacientes até o Hospital Universitário de Cascavel.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 25 de outubro de 2023.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 25 de outubro de 2023.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:1ED6E635

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 225, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023.

Concede diária ao senhor Paulo Sergio do Carmo.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 1.501 de 16 de abril de 2020:
RESOLVE
Art. 1º Conceder ao **servidor Paulo Sergio do Carmo**, ocupante do cargo efetivo de motorista, inscrito no CPF nº 029.196.079-01, 01 e ½ (uma e meia) diárias de viagem, para os dias 25, 26 e 27 de outubro de 2023, para a Cidade de Cascavel – PR., com veículo oficial, para transporte de paciente, até o Hospital Universitário de Cascavel.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 25 de outubro de 2023.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:E53F754A

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE JULGAMENTO DE RECURSO P.E 60.2023

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2023

DECISÃO SOBRE RECURSO INTERPOSTO PELA PROPONENTE
DUFILTER DISTRIBUIDORA DE FILTROS E LUBRIFICANTES LTDA

Aos vinte e cinco dias do mês de outubro do ano de 2023, às 14h00min, na sala de reuniões da Divisão de Licitações e Contratos, reuniram-se a Pregoeira, os membros da Equipe de Apoio do Município, para proceder à apreciação e julgamento do recurso da licitação em epígrafe, interposta pela empresa, **DUFILTER DISTRIBUIDORA DE FILTROS E LUBRIFICANTES LTDA, inscrito no CNPJ nº 51.560.442/0001-23, na data de 03/10/2023;** A empresa em questão está questionando o seguinte fato**: Referente ao processo em questão, as licitantes PETRO TRUCK DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA, 51.215.894 DANILO MARCATO DE SOUSA e CONCEITO COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA cotaram as marcas MULT LUB, KARTER, e SPEEDY. Essas marcas figuram constantemente nos boletins de monitoramento dos lubrificantes da ANP com problemas de qualidade de seus produtos. Em consulta aos Boletins de Monitoramento dos Lubrificantes de 2022 e 2023 junto ao link https://www.gov.br/anp/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/boletins-anp/boletins/boletim-de-monitoramento-de-lubrificantes observamos com recorrência os produtos da marca MULT LUB – fabricante Ecolubri e KARTER, com problemas de qualidade nos testes da ANP – Agência Nacional do Petróleo – agência reguladora, autoridade máxima no segmento de lubrificantes no país, causando assim alguns problemas nos veículos.** A empresa PETRO TRUCK DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 37.005.258/0001-90 apresentou contrarrazões a quais expos que: Em edital elaborado pela prefeitura para o referido pregão não se encontra o termo "ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis)" nem mesmo é mencionado sobre "Boletins de Monitoramento dos Lubrificantes" o qual foi totalmente fundamentado o recurso. Todavia foi inserido o recurso pela licitante DUFILTER DISTRIBUIDORA DE FILTROS E LUBRIFICANTES LTDA, com base em arquivos do boletim do PROGRAMA DE MONITORAMENTO DE LUBRIFICANTES. Essas amostras são coletadas pela ANP, em locais distintos e em anos de fabricações divergentes do atual ano. Logo, não é possível comprovar que os óleos utilizados para elaborarão desses laudos estiveram em condições de conservação ideais e nem que o lote ainda está em circulação comercial.
Na lista de monitoramento da ANP é possível observar que óleo de marcas renomadas e homologadas por montadoras também estão presentes, marcas essas como ICONIC, COSAN, CASTROL, YPF entre outras.
Além disso, informamos que a marca KARTER teve seu nome informado no boletim de monitoramento devido a um problema de descalibração do equipamento da fábrica, problema este que já foi ajustado. O lote que apresentou o problema foi retirado do mercado, não sendo mais comercializado. (Comunicado enviado por email). Conforme comunicado apresentado junto com a contra razão pela fábrica. Verificou-se que no edital não foi solicitado o "Boletins de Monitoramento dos Lubrificantes" e nem no que se trata de registro na ANP, sendo assim não é possível a desclassificação das empresas por esse motivo, pois não podemos descumprir o que está em edital. A Pregoeira e sua Equipe de Apoio, com orientação do jurídico do município decidem não dar **PROVIMENTO AO RECURSO DA EMPRESA DUFILTER DISTRIBUIDORA DE FILTROS E LUBRIFICANTES LTDA, não acatando o recurso.** É necessário ainda frisar, que as contratações públicas visam primeiramente atender ao interesse público, e não exclusivamente ao interesse das empresas interessadas em fornecer produtos à Administração Pública. Será dado prosseguimento com a reabertura do processo para a desclassificação das empresas que não atendem ao edital onde é exigido o óleo original, será feito o encerramento do processo no sistema e reabertura voltando a fase de habilitação para fazer a inabilitação das empresas que não atendem ao solicitado ao edital nos determinados itens e posteriormente será feita a convocação dos próximos colocados via sistema. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata que vai assinada pela Pregoeira e sua Equipe de Apoio.

JOSIANE FOLLE
Pregoeira

ANDREIA ZANELLA
Apoio

DIECKSON ALAN DE LIMA
Apoio

LUCIANO COMUNELLO
Apoio

ANDERSON LACHMAN
Apoio

Publicado por:
Josiane Folle
Código Identificador:57AB73D0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 870/2023

SÚMULA: Revoga da Lei Municipal nº 842/2022, e cria o projeto "EDUCA MAIS PARA O FUTURO" que dispõe sobre o fornecimento de material escolar aos alunos da rede pública municipal de ensino do Município de Braganey.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BRAGANEY, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 64, l e III, da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica revogado a Lei Municipal nº 842/2022.

Art.2º. Fica criado no Município de Braganey o projeto **"EDUCA MAIS PARA O FUTURO"** que autoriza o Poder Executivo Municipal a fornecer, gratuitamente, aos alunos da rede pública municipal de ensino material escolar.
§1° - O material escolar deve ser fornecido na forma de kit aos alunos, anualmente até o primeiro dia de cada ano letivo, independentemente de já terem sido contemplados em anos anteriores, bem como de sua idade, renda familiar, condição de aprendizagem e local de moradia;
§2° - O kit será entregue sem a exigência de devolução ao final do ano letivo ou em caso de transferência do aluno;

§3° - O projeto é criado para atender aos seguintes objetivos:

I - Facilitar o acesso e a permanência dos alunos na escola, diminuindo a evasão e as abstenções originadas por eventuais dificuldades das famílias na aquisição de material escolar das crianças e jovens em idade escolar;

II - Evitar óbices ao desempenho escolar dos alunos, resultantes de carência de Material;

III - Coibir situações constrangedoras no ambiente escolar, derivadas da coexistência de alunos com rendas desiguais, que possam implicar em desrespeito aos direitos sociais e dificultar o fortalecimento da cidadania a formação dos educandos.

Art. 3° - Para os efeitos desta lei entende-se por material escolar o conjunto padrão de produtos destinados, exclusivamente, ao uso dos educandos para o atendimento das necessidades pedagógicas e realização de anotações, exercícios e trabalhos requeridos no processo de aprendizagem.

Parágrafo único. Atendidas as características próprias do ensino da Educação Infantil dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, o kit de material escolar é composto de:

I-KIT ESCOLAR INFANTIL:
a) 02 Babadores;
b) 01 mordedor para bebê silicone;
c) 01 tinta guache 250 ml, cores variadas;
d) 01 Copo para água com bico de silicone 240ml;
e) 01 mamadeira 240 ml.
f) 01 caixa massa de modelar 180 gramas com 12 unidades;
g) 01 pasta de polipropileno tamanho ofício com elástico;
h) 01 mochila escolar Educação Infantil;

II-KIT ESCOLAR INFANTIL I:
a) 01 tinta guache 250 ml cores variadas;
b) 01 cola branca 90 gramas;
c) 01 caixa massa de modelar 180 gramas com 12 unidades;
d) 01 pincel escolar n° 08;
e) 01 pasta de polipropileno tamanho ofício com elástico;
f) 01 copo para água-valvula antivazamento com alças 207 ml;
g) 01 mochila escolar Educação Infantil;

III-KIT ESCOLAR INFANTIL II:
a) 01 tesoura sem ponta;
b) 01 tinta guache 250 ml cores variadas;
c) 01 cola branca 90 gramas;
d) 01 caixa massa de modelar;
e) 01 pincel escolar n° 08;
f) 01 pasta de polipropileno tamanho ofício com elástico;
g) 01 copo plástico infantil com tampa fechamento rosca 330ml;
h) 01 mochila escolar Educação Infantil;
i) 01 cx giz de cera 12 cores jumbo;
j) 01 caderno de desenho capa dura.

IV - KIT ESCOLAR INFANTIL III:
a) 01 caderno brochura 48 folhas capa dura;
b) 01 borracha branca n° 60;
c) 01 cola branca 90 gramas;
d) 01 caixa lápis de cor formato jumbo triangular 12 cores;
e) 01 caixa massa de modelar 180 gramas com 12 unidades;
f) 01 tesoura escolar 13 centímetros;
g) 01 caixa de giz de cera 12 cores jumbo;
h) 01 caixa de tinta guache 6 cores;
i) 01 lápis preto n° 2 sextavado;
j) 01 pincel escolar n° 08;
k) 01 pasta de polipropileno tamanho ofício com elástico;
l) 01 estojo escolar;
m) 01 squeeze plástico 500 ml;
n) 01 mochila escolar Educação Infantil.
o) 01 caderno de desenho capa dura cartografia

V - KIT ESCOLAR INFANTIL IV:
a)01 caderno brochura capa dura 96 folhas com aspiral;
b) 01 caderno capa dura cartografia 48 folhas;
c) 01 apontador com depósito;
d) 01 borracha branca °n 60;
e) 01 cola branca 90 gramas;
f) 01 caixa lápis de cor 12 unidades;
g) 01 caixa massa de modelar 180g r a m a s com 12 unidades;
h) 02 lápis pretos;
i) 01 tesoura;
j) 01 caixa giz de cera jumbo;
k) 01 pasta de polipropileno tamanho ofício com elástico;
l) 01 squeeze plástico 500 ml.
m) 01 estojo escolar;
n) 01 mochila escolar Educação Infantil.

VI - KIT ESCOLAR INFANTIL V:
a) 02 cadernos brochura capa dura 96 folhas com aspiral;
b) 01 caderno capa dura cartografia 48 folhas espiral;
c) 01 apontador com depósito;
d) 01 borracha branca °n 60;
e) 01 cola branca 90 gramas;
f) 01 caixa lápis de cor 12 unidades;
g) 01 caixa massa de modelar 180 gramas com 12 unidades;
h) 02 lápis pretos;
i) 01 tesoura;
j) 01 caixa giz de cera jumbo;
k) 01 pasta de polipropileno tamanho ofício com elástico;
l) 01 squeeze plástico 500 ml.
m)01 estojo escolar;
n) 01 mochila escolar Educação Infantil.

VII - KIT ESCOLAR 1° ANOS:
a) 05 cadernos brochura capa dura 96 folhas com aspiral;
b) 01 caderno capa dura cartografia 48 folhas;
c) 01 apontador com reservatório;
d) 02 borrachas brancas °n 60;
e) 01 cola branca 90 gramas;
f) 01 caixa lápis de cor 12 cores;
g) 01 régua transparente 30 centímetros;
h) 02 lápis pretos n° 2;
i) 01 tesoura escolar 13 centímetros;
j) 01 estojo escolar;
k) 01 squeeze plástico 500 ml.
l) 01 mochila escolar Ensino Fundamental.

VIII - KIT ESCOLAR 2° ANOS:
a) 05 cadernos brochura capa dura 96 folhas com aspiral;
b) 01 caderno capa dura cartografia 48 folhas;
c) 01 apontador com reservatório;
d) 02 borrachas brancas °n 60;
e) 01 cola branca 90 gramas;
f) 01 caixa lápis de cor 12 cores;
g) 02 lápis pretos n° 2;
h) 01 tesoura escolar 13 centímetros;
i) 01 estojo escolar;
j) 01 squeeze plástico 500 ml;
k) 01 cx canetinha hidrográfica com 12 cores;
l) 01 mochila escolar Ensino Fundamental.

IX - KIT ESCOLAR 3° ANO:
a) 01 caderno espiral de 10 matérias 160 folhas capa dura;
b) 01 caderno capa dura cartografia 48 folhas;
c) 02 canetas esferográficas na cor azul;
d) 01 apontador com depósito;
e) 02 borrachas brancas n° 60;
f) 01 cola branca 90 gramas;
g) 01 caixa lápis de cor 12 cores;
h) 01 régua transparente 30 centímetros;
i) 02 lápis pretos n° 2;
j) 01 tesoura escolar 13 centímetros;
k) 01 estojo escolar;
l) 01 squeeze plástico 500 ml;
m) 01 cx canetinha hidrográfica com 12 cores;
n) 01 mochila escolar Ensino Fundamental.

X - KIT ESCOLAR 4° ANOS:
a) 01 caderno espiral de 12 matérias 240 folhas;
b) 01 caderno capa dura cartografia 48 folhas;
c) 02 canetas esferográficas na cor azul;
d) 01 apontador com depósito;
e) 02 borrachas brancas n° 60;
f) 01 cola branca 90 gramas;
g) 01 caixa lápis de cor 12 cores;
h) 01 régua transparente 30 centímetros;
i) 02 lápis pretos °n 2;
j) 01 tesoura escolar 13 centímetros;
k) 01 estojo escolar;
l) 01 squeeze plástico 500 ml;
m) 02 marca texto
n) 01 mochila escolar Ensino Fundamental.
XI - KIT ESCOLAR 5° ANOS:
a) 01 caderno espiral de 12 matérias 240 folhas;
b) 01 caderno capa dura cartografia 48 folhas;
c) 02 canetas esferográficas na cor azul;
d) 01 apontador com depósito;
e) 02 borrachas brancas n° 60;
f) 01 cola branca 90 gramas;
g) 01 caixa lápis de cor 12 cores;
h) 01 régua transparente 30 centímetros;
i) 02 lápis pretos °n 2;
j) 01 tesoura escolar 13 centímetros;
k) 01 estojo escolar;
l) 01 squeeze plástico 500 ml;
m) 02 marca texto
n) 01 mochila escolar Ensino Fundamental.

Art. 4º - A implementação do fornecimento do kit de material escolar aos alunos fica a cargo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, devendo obedecer a distribuição descentralizada em cada unidade escolar.

Parágrafo único - É proibida a inclusão de materiais escolares ou de escritório, destinados ao uso de professores e das unidades escolares nos materiais a que se refere esta Lei.

Art. 5° - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal João Cappelletto, aos 25 dias do mês de outubro de 2023.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cibele Castelhani de Andrade
Código Identificador:EF7ECC61

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO - REPUBLICADO PREGÃO ELETRÔNICO N°. 096/2023 – REGISTRO DE PREÇOS N°. 077/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 216/2023

Objeto: Constitui o presente objeto o Registro de Preços para aquisição de materiais para a manutenção das atividades dos diversos departamentos e secretarias do Município de Braganey-PR, de acordo com as especificações técnicas do anexo I.
Data da sessão de abertura: 10/11/2023. - **Protocolo até:** 13:45mim. - **Horário:** 14h00min.
Valor estimado: R$ 13.730,00 (Treze mil, setecentos e trinta reais).
Endereço: Prefeitura Municipal, Rua Arthur Pereira 860, Centro, Braganey – Paraná. Edital disponível no site da Prefeitura ou por e-mail: licitacao.braganey@gmail.com ou na Plataforma da BNC: www.bnc.org.br **Informações:** (45) 3245-1235.

Braganey, 24 de outubro de 2023.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:911C44B1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

CAMARA MUNICIPAL DE CAFEARA
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 16/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12/2023

OBJETO: Contratação de empresa com sistema de Transmissão ao vivo.

EMPRESA VENCEDORA: CLIC SISTEMAS PARA TRANSMISSÃO AO VIVO LTDA, CNPJ nº 11.520.032/0001-34, no valor de R$10.710,00 (dez mil, setecentos e dez reais).

TOTAL GERAL: R$10.710,00 (dez mil, setecentos e dez reais).

Cafeara – PR, 25 de outubro de 2023.

JOELMIR BATISTA SOARES
Presidente da Câmara Municipal de Cafeara
Cafeara – PR

Publicado por:
Lídia Bezerra Feitoza
Código Identificador:52975684

CAMARA MUNICIPAL DE CAFEARA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2023
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 16/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12/2023

Contratante:
CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEARA – PR, CNPJ nº 02.074.206/0001-91

Contratada: CLIC SISTEMAS PARA TRANSMISSÃO AO VIVO LTDA, CNPJ nº 11.520.032/0001-34, no valor de R$10.710,00 (dez mil, setecentos e dez reais).
Fundamento Legal: Lei nº 8666/93 – Artigo 24, II

Data de Assinatura: 25 de outubro de 2023.

Objeto: Contratação de empresa com sistema de Transmissão ao vivo.

Valor total: R$10.710,00 (dez mil, setecentos e dez reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Publicado por:
Lídia Bezerra Feitoza
Código Identificador:0E6FFEC5

FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 5/2023

Processo inexigibilidade Nº. 2/2023

Fica HOMOLOGADO o resultado do Procedimento Licitatório - Processo inexigibilidade nº 2/2023, de 25/10/2023, para o qual tem como objeto: "CONTRATAÇÃO DE CURSO PREPARATÓRIO PARA NOVA CERTIFICAÇÃO DO RPPS", sendo vencedor(es) do objeto da licitação a(s) empresa(s):
LEMA TREINAMENTOS LTDA CNPJ Nº 35.826.836/0001-24 no valor total de R$499,00 (Quatrocentos e Noventa e Nove Reais).

Cafeara - PR, vinte e cinco dias de outubro de 2023.

MICHELE APARECIDA SILVA DO CARMO
" Presidente do Fundo de Previdencia Municipal"
Cafeara – PR

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:D9FFF848

FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO nº 05/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 02/2023

Contratante:
Nome: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA, CNPJ nº 04.684.563/0001-05
Contratado:
Nome: LEMA TREINAMENTOS LTDA CNPJ Nº 35.826.836/0001-24
Objeto: CONTRATAÇÃO DE CURSO PREPARATÓRIO PARA NOVA CERTIFICAÇÃO DO RPPS PARA CAPACITAÇÃO DE SERVIDORA PÚBLICA NOMEADA COMO GESTORA DE RECURSOS DO FUNDO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL.
VALOR: **R$ 499,00 (quatrocentos e noventa e nove reais)**
Lei 8666/93
Vigência: 3 meses
Assinatura: 25/**10/2023**

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:DE153003

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO nº 60/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA - PR, torna público, que fará realizar licitação na Modalidade Pregão Eletronico, Tipo Menor preço por Lote para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE REFLETORES PROJETORES EM LED E SUBSTITUIÇÃO DOS ATUAIS NA QUADRA COBERTA E NO GINÁSIO MUNICIPAL DE ESPORTES PEDRO BORGES MONTEIRO FILHO, com abertura no dia 09/11/2023, às 09h00min (Horário de Brasília), na página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br).
O Edital encontra disponível no site do município.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3625-1000, das 07h30m às 11h30m e
das 13h00m às 17h00m.

Cafeara-PR 25 de outubro 2023

THAIS FERNANDA TOMADON
Pregoeira

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:7FB98417

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO DO 4° TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 003/2021 – CHAMADA PUBLICA Nº 004/2021.

EXTRATO DO 4° TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 003/2021 – CHAMADA PUBLICA Nº 004/2021.

Concedente: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 78.121.878/0001-72, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.

Proponente: APAE – ASSOCIÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPECIONAIS, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 81.268.765/0001-09, estabelecida nesta cidade, na Rua Adão Moreira nº 99, Bairro Floresta, no Município de Cafelândia/PR, neste ato representado por seu (sua) Leonezia Berkenbrock, portador(a) do RG Nº 4.154.899-1, devidamente inscrito no CPF nº 016.207.109-43.

Objeto: Fica alterada a cláusula quinta (**DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**) acrescentando ao repasse anual de R$ 72.000,00 (setenta e dois Mil), passando o valor de R$ 436.378,88 (Quatrocentos e Trinta e Seis Mil e Trezentos e Setenta e Oito Reais e Oitenta e Oito Centavos), para o valor total de R$ 508.378,88 (quinhentos e oito mil trezentos e setenta e oito reais e oitenta e oito centavos), conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e proponente, parecer jurídico em anexo, nos termos do Artigo 57 da Lei 8.666/93. Fica alterada a cláusula nona (**DA VIGÊNCIA**), sendo prorrogado o prazo de vigência em mais 12 (doze) meses findando-se em 15/10/2024, desde que fundamentado, conforme solicitação da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente, Com. Ind. E Turismo, proponente e parecer jurídico em anexo, nos termos do Artigo 57 da Lei 8.666/93.

Vigência anual: 12 meses
Assinaturas: Culestino Kiara e Leonezia Berkenbrock.
Data Da Assinatura: 13/10/2023.

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:7D07DD87

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - ERRATA REFERENTE – 2º TERMO ADITIVO E EXTRATO CHAMADA PUBLICA Nº 004/2021 – TERMO DE FOMENTO Nº 003/2021

ERRATA REFERENTE – 2º TERMO ADITIVO E EXTRATO CHAMADA PUBLICA Nº 004/2021 – TERMO DE FOMENTO Nº 003/2021

Documento: Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná - Edição 2657 – Pagina 49 – Data: 01/12/2022.

ONDE SE LÊ: R$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais)
LEIA-SE: R$ 234.000,00 (duzentos e trinta e quatro mil reais).

ONDE SE LÊ: Cláusula Primeira
LEIA-SE: Cláusula Segunda - Vigência

ONDE SE LÊ. R$ 250.378,88 (duzentos e cinquenta mil, trezentos e setenta e oito reais e oitenta e oito centavos)
LEIA-SE: R$ 406.378,88 (quatrocentos e seis mil, trezentos e setenta e oito reais e oitenta e oito centavos).

Cafelândia/PR, 23 de outubro de 2023.

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:082EEB7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 312/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 79/2023

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 312/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 79/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.
Contratado: empresa **ATENAS DISTRIBUIDORA DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 51.890.698/0001-07, endereço RUA ROGÉRIO PEREIRA DE CAMARGO, 1109 APT 64 - CEP: 81280390 - BAIRRO: CIDADE INDUSTRIAL, CIDADE Curitiba/PR E-MAIL: cwbatenas@gmail.com, TELEFONE: 4132252765,neste ato representado pelo(a) Sr.(a) CARLOS APARECIDO DE PAULA LOURO, portador da cédula de identidade RG Nº 949284-4, devidamente inscrito no CPF N° 147.398.019-49.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE EXTINTORES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGAS DE EXTINTORES E ACESSÓRIOS, DESTINADOS A ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CAFELÂNDIA.
Valor Total: R$ 5.520,00 (Cinco Mil, Quinhentos e Vinte Reais).
Assinaturas: Culestino Kiara e CARLOS APARECIDO DE PAULA LOURO
Vigência: 24/10/2023 a 23/10/2024.
Data da Assinatura:24/10/2023

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:A7B5C91C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 313/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 79/2023

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 313/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 79/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.
Contratado: empresa **CASTANHEIRA & MARTINS LTDA,** sediada na Avenida Ascanio Moreira De Carvalho, 145 Cep: 85440000, Bairro: Area Industrial, Telefone: **(44)99143-6836**, e-mail: **dkextintores.spi@gmail.com**, na cidade de Ubiratã/PR inscrita no CNPJ sob o nº 30.139.494/0001-50, doravante designada DETENTORA DA ATA, neste ato representado(a) por seu(sua) sócio(a) administrador(a) ou responsável legal Sr.(a) **JOSE CARLOS CASTANHEIRA MARTINS** portador(a) do RG Nº 58303780, devidamente inscrito(a) no CPF N° 825.296.209-20.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE EXTINTORES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGAS DE EXTINTORES E ACESSÓRIOS, DESTINADOS A ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CAFELÂNDIA.
Valor Total: R$ 43.750,00 (Quarenta e Três Mil, Setecentos e Cinqüenta Reais).
Assinaturas: Culestino Kiara e JOSE CARLOS CASTANHEIRA MARTINS
Vigência: 24/10/2023 a 23/10/2024.
Data da Assinatura:24/10/2023

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:4FDBD200

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 314/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 79/2023

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 314/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 79/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.
Contratado: empresa **NACIONAL PROTEÇÃO LTDA,** sediada na Rua Joao Merlin, 1492 - Cep: 85819040 - Bairro: Jardim Universitário, Telefone: (45) 3324-1801, e-mail: clodoaldo@extintoresnacional.com.br;
alison@sulbrasillicitacoes.com.br, na cidade de Cascavel/PR inscrita no CNPJ sob o nº 02.786.624/0001-01, doravante designada DETENTORA DA ATA, neste ato representado(a) por seu(sua) sócio(a) administrador(a) ou responsável legal Sr.(a) **CLODOALDO DE OLIVEIRA** portador(a) do RG Nº 4513096-7, devidamente inscrito(a) no CPF N° 762.662.909-44.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE EXTINTORES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGAS DE EXTINTORES E ACESSÓRIOS, DESTINADOS A ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CAFELÂNDIA.
Valor Total: R$ 129.819,00 (Cento e Vinte e Nove Mil, Oitocentos e Dezenove Reais).
Assinaturas: Culestino Kiara e Clodoaldo de Oliveira
Vigência: 24/10/2023 a 23/10/2024.
Data da Assinatura:24/10/2023

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:06F02361

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 166/2023.

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 166/2023.

SÚMULA: Concede Diárias a Procuradora Jurídica nos termos da Lei Municipal nº 1.694/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N.º 1.694/2019.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder, nos termos das Leis Municipais nº 1.694/2019, art. 2º, inciso II, alínea "b", a Procuradora Jurídica, Sra. Vaneide Skura, portadora do R.G. nº 4.734.264-3 - SSP/PR, 02 (duas) diárias, correspondente a 08 (oito) U.F.M. cada, pelo seu deslocamento a Cidade de Foz do Iguaçú - Paraná, para representar o Município de Cafelândia, conforme se demonstra abaixo:

Data da saída: 25 (vinte e cinco) de outubro de 2023.
Horário de saída: 14h30min.

Motivo:
Participar de Curso: "A Sindicância e o Processo Administrativo Disciplinar", promovido pelo IGAM/PR.

Data do retorno: 27 (vinte e sete) de outubro de 2023.
Horário do retorno: 16h00min.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, EM 25 DE OUTUBRO DE 2023.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:30AC6ECB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 167/2023.

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 167/2023.

SÚMULA: Concede Diárias a Procuradora Jurídica nos termos da Lei Municipal nº 1.694/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N.º 1.694/2019.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder, nos termos das Leis Municipais nº 1.694/2019, art. 2º, inciso II, alínea "b", a Procuradora Jurídica, Sra. Eliane Ângela Szerega Finta, portadora do R.G. nº 6.289.792-9 - SSP/PR, 02 (duas) diárias, correspondente a 08 (oito) U.F.M. cada, pelo seu deslocamento a Cidade de Foz do Iguaçú - Paraná, para representar o Município de Cafelândia, conforme se demonstra abaixo:

Data da saída: 25 (vinte e cinco) de outubro de 2023.
Horário de saída: 14h30min.

Motivo:
Participar de Curso "A Sindicância e o Processo Administrativo Disciplinar", promovido pelo IGAM/PR.

Data do retorno: 27 (vinte e sete) de outubro de 2023.
Horário do retorno: 16h00min.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, EM 25 DE OUTUBRO DE 2023.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:BF938CE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N. º 612/2023-DRH

PORTARIA N. º 612/2023-DRH

SÚMULA: Concede Licença à Servidora Efetiva por motivo de doença em pessoa da familia.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença remunerada de 60 (sessenta) dias, não prorrogáveis, para a Servidora **CARLA ROSINEIA SALES MANARIN**, matrícula 82321, ocupante do Cargo de **PROFESSOR 20 HORAS**, por motivo de doença em pessoa da familia, no período compreendido de 13/10/2023 a 11/12/2023, de acordo com o artigo 126, paragráfos 1º e 2º da Lei 762/2007 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Avaliação Médica Ocupacional.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 25 de outubro de 2023.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:12454E6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
RESOLUÇÃO Nº 18/2023 - CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CAFELÂNDIA.

Resolução N. 18/2023

Súmula: Dispõe sobre o prazo de Impugnação do Processo de Escolha de Conselheiros Tutelares – Gestão 2024-2028.

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, constituída na forma da Resolução Nº 02/2023, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º - Sobre o prazo para Impugnação do resultado do Processo de Escolha de Conselheiros Tutelares – Gestão 2024-2028.

Art. 2º - Não houve apresentação de impugnação referente ao pleito de escolha dos Conselheiros Tutelares – Gestão 2024-2028.

Art. 3º - Não tendo objeção ao resultado do processo de escolha. Adianta-se a publicação do Resultado Final, estando escolhidos pela comunidade a ordem decrescente e nominal os cinco primeiros Conselheiros Tutelares Titulares, estando os demais como Suplentes, para o mandato 2024-2028. Que serão empossados no dia 10 de janeiro de 2024.

Classificação	Nome do Candidato	Total de Votos
TÍTULAR		
1º	Mirian Borges Avancine	271
2º	Vanessa Lopes da Silva Basso	266
3º	Edilene Marçal Dias Lemos	259
4º	Evelyn Thainara Sales	167
5º	Fabiana Peixoto Kommers	147
SUPLENTE		
6º	Credivania Martines Vanderlei	138
7º	Anderson Santos Ferraz	88
8º	Karina Aparecida Batista Lunardi	31

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cafelândia, 25 de outubro de 2023

WALDOMIRO SALLES SVOLINSKI JUNIOR
Presidente CMDCA de Cafelândia

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:410738ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 120 DE 25 DE OUTUBRO DE 2023.

Decreto nº 120 de 25 de outubro de 2023.

SÚMULA: Prorroga o prazo para término dos trabalhos de conclusão do Processo Administrativo nº 133/2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE

CONFORMIDADE COM O ART. 4º DO DECRETO Nº 098 DE 25 DE AGOSTO DE 2023.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica prorrogado em 30 (trinta) dias o prazo para término dos trabalhos de conclusão do Processo Administrativo nº 133/2023.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 25 DE OUTUBRO DE 2023.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:EA41752A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 613/2023-DRH

SÚMULA: Revogar Licença Tratamento de Saúde.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Revogar a partir de 05/10/2023 a Licença para Tratamento de saúde concedida à servidora efetiva abaixo relacionada:

NOME	CARGO	MATRÍCULA	PORTARIA
KATRINE GRUNEWALDT	PROFESSOR 30 HORAS	767322050	549/2023-DRH

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação em conformidade com a Portaria Nº 599/2023-DRH que concedeu Licença Maternidade à servidora.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 25 de outubro de 2023.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:8F43BD97

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SÚMULA

SÚMULA DE PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

A Prefeitura Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, torna Publico que na data de 31 de Outubro de 2023, irá requerer do IAT - Instituto Água e Terra, AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL para Utilização de Picador Móvel para Resíduos de Poda (PICADOR MÓVEL 01) no município de Cafelândia, Estado do Paraná.

Cafelândia, 25 de Outubro de 2023.

CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal Cafelândia

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:9D70B33E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SÚMULA

SUMULA DE PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

A Prefeitura Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, torna Publico que na data de 31 de Outubro de 2023, irá requerer do IAT - Instituto Água e Terra, AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL para Utilização de Picador Móvel para Resíduos de Poda (PICADOR MÓVEL 02) no município de Cafelândia, Estado do Paraná.

Cafelândia, 25 de Outubro de 2023.

CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal Cafelândia

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:9B432890

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA
PEDIDO DE DIÁRIA

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA PARA VIAGEM - Nº 45/2023.

Lei de Concessão: Lei nº 1944/2022 – Publicada em: 21/07/2022
Nome do Requisitante: Luis Antônio Domingues Neto
Data e horário para saída: 05h00min do dia 26.10.2023.
Data e horário para retorno: 19h00min do 27.10.2023.
Quantidade de diárias: 2 diárias.
Meio de transporte: terrestre - veículo do município.
Destino: Curitiba– PR.

Objetivo/Motivo da viagem:

Viagem a Curitiba, com audiência agendada com os Deputados Estaduais: Alexandre Curi e Denian Couto, bem como visitar gabinetes de outros Deputados na Assembleia Legislativa, conforme comprovantes anexos. Com a finalidade de buscar recursos e melhorias para o nosso Município**.**

Declaro estar ciente de que a importância recebida, não poderá ser aplicada em despesas alheias ao fim a que se destina e que não irei utilizar desta viagem para fins particulares, bem como não resido na localidade de destino.

Data: 24 de outubro de 2023.

_____
Assinatura do Requerente

APROVAÇÃO DA AUTORIDADE CONCEDENTE
Autorizo a concessão de diária de viagem acima solicitada.

Califórnia, 25 de outubro de 2023.

_____
Presidente da Mesa Diretora

Publicado por:
Monica da C Cordeiro
Código Identificador:B437A9B7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 223/2023

E-mail: gabinete@california.pr.gov.br
Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242
FAX (43) 3429-1407 - CEP: 86820-000 - Estado do Paraná
Decreto nº 223/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1966/2022 de 04/11/2022.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 36.400,00 (trinta e seis mil quatrocentos reais), destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
07.017		Departamento de Educação	
07.017.12.365.0019.2.045.		Manutenção de Centros Educacional Infantil	
3.1.90.11.00.00	1038	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
3.1.90.13.00.00	1038	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	6.400,00
Total Suplementação:			36.400,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável Excesso de Arrecadação verificado na receita a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Receita:	
1.7.1.5.50.01.00.000 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB VAAT	36.400,00
Total da Receita:	36.400,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA - PR, em 25 de outubro de 2023.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Janaina Barcala Paulo
Código Identificador:BD35B206

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 215/2023

PORTARIA Nº 215

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO WILSON MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica designada a servidora **MONIQUE ANDRESSA MATOS AMADIO PAZINI**, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, matrícula n. 886, para atuar como preposto em todas as audiências trabalhistas onde for parte o Município de Califórnia-PR.

Art. 2º A servidora terá plenos poderes para, na qualidade de preposto, representar o Município de Califórnia-PR, prestar depoimento, transigir, firmar compromissos, acordos, petitórios, requerimentos, termos e recibos judiciais, receber e dar quitação.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Califórnia, 25 de outubro de 2023.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Karymen Follador de Melo
Código Identificador:59C811B7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 099/2023

E-mail: pmcalifornia@uol.com.br
Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242
FAX (43) 3429-1407 – CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2019 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 099/2023
A COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CALIFORNIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, segundo previsão do Edital de Classificação Final, **DIVULGA** a convocação para o cargo de **ESCRITURÁRIO.**
Comparecer até dia 24/11/2023, das 13h às 17h15, na Prefeitura do Município de Califórnia, sito a Rua 17 de Dezembro, 149, munido dos documentos e estando em conformidade com as exigências adiante citado, disposto no Edital de Abertura do Concurso Público nº. 001/2019.

Candidado	Classif.	Nome	Pont.
0010466	28º	JÉSSICA RIBEIRO DE OLIVEIRA	61,60

• Ter sido classificado no presente Concurso Público;
• Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no último caso, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, nos termos do art. 12, §1° da CF;
• Ter a idade mínima de 18 anos completos, na data da convocação para contratação.
a) Estar quites com as obrigações militares, conforme subitem c), do item 1.2;
b) Cópia do Comprovante de residência conforme na íntegra do subitem j) do item 1.2;
c) Cópia da Certidão de Nascimento, dos filhos com até 18 anos;
d) Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos menos de 05 (cinco) anos;
e) Carteira de Trabalho (parte da foto, fr042ente e verso, e o último contrato);
f) Nº de conta corrente no Banco Itau S/A;
g) Atestado de aptidão física e mental emitido pelo médico da Unidade Básica de Saúde, sito Rua Miriam Marçal, nº 442, conforme na íntegra do subitem 1.2.1;
h) Declaração de que não foi demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal, conforme subitem
i) Declaração de acúmulo de cargo e proventos e aposentadoria conforme subitem g), do item 1.2;
j) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais emitida dos órgãos Justiça Federal e Polícia Federal**;**
k) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais emitida do Cartório Distribuidor da Comarca da residência do candidato;
l) Cópia do documento de Identidade – RG, conforme no disposto dos subitens 1.2.2, 1.2.3, 1.2.3.1, 1.2.4, 1.3;
m) Cópia do documento CPF, conforme na íntegra dos subitens 1.2.2, 1.2.3, 1.2.3.1, 1.2.4 e 1.3;
n) Cópia do documento Título de Eleitor, com comprovante de votação recente, conforme na íntegra dos subitens c) e e), do item 1.2, e subitens 1.2.3.1, 1.2.4 e 1.3;
o) Cópia autenticada de comprovante da escolaridade exigida conforme subitem f) do item 1.2 e subitens 1.2.2;
p) 02 fotos 3 x 4 recentes;
q) Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio, conforme subitem k), do item 1.2;

Edifício da Prefeitura de Califórnia, ao 25º dia do mês de outubro de 2023.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Karymen Follador de Melo
Código Identificador:6DAED6B5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 224

DECRETO Nº 224/2023 de 25 de outubro de 2023.

Súmula: Aprova o Regulamento do Serviço de Inspeção Municipal – SIM/POA.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Aprovar o Regulamento do Serviço de Inspeção Municipal, instituído pela Lei Municipal Nº 1963/2022 de 27 de setembro de 2022.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 25º dia do mês de outubro de 2023.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

REGULAMENTO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL/PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL – SERVIÇO VETERINÁRIO OFICIAL

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E DO ÂMBITO DE ATUAÇÃO E DO REGISTRO

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PREMILINARES

Art. 1. O presente Regulamento dispõe sobre as normas que regulam em todo o Território Municipal a fiscalização e a inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal, instituídas pela Lei No 1963/2022 de 27 de setembro de 2022.
§ 1o As atividades de que trata o caput, de competência do Município, serão executadas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura – SEMA..
§ 2o As atividades de que trata o caput devem observar as competências e as normas prescritas pelo Sistema Nacional de Vigilância Sanitária – SNVS.
§ 3o Este Regulamento e as normas que o complementarem serão orientados pelos princípios constitucionais do federalismo, da promoção das microempresas das empresas de pequeno porte, do desenvolvimento científico e da inovação tecnológica e terão por objetivo a racionalização, a simplificação e a virtualização de processos e procedimentos.

Art. 2. O Serviço Veterinário Oficial será composto exclusivamente por Médicos Veterinários fiscais da Secretaria Municipal de Agricultura, designados por Decreto, para o exercício de inspeção e fiscalização de produtos de origem animal.
§ 1º Poderão integrar o Serviço Veterinário Oficial, além dos médicos veterinários, outros profissionais habilitados para exercerem atividades específicas e auxiliares.
§ 2º A direção do Serviço Veterinário Oficial será exercida por um Médico Veterinário efetivo da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura – SEMA.

Art. 3. Os processos de registro dos estabelecimentos serão sempre encaminhados à direção Serviço Veterinário Oficial.

Art. 4. As liberações para funcionamento dos estabelecimentos com inspeção serão da competência exclusiva da direção do Serviço Veterinário Oficial.

Art. 5. A inspeção sanitária será instalada nos estabelecimentos de produtos de origem animal somente após o registro do mesmo no Serviço Veterinário Oficial, cabendo a este serviço determinar o número de inspetores necessários para racionalização das atividades.

Art. 6. A inspeção sanitária e industrial de produtos de origem animal será exercida por Médico Veterinário efetivo lotado no Serviço Veterinário Oficial.

CAPÍTULO II
DO ÂMBITO DE ATUAÇÃO

Art. 7. A inspeção e a fiscalização de estabelecimentos de produtos de origem animal que realizam o comércio municipal, de que trata este Regulamento, são de competência do Departamento do Serviço de Inspeção Municipal/Produtos de Origem Animal – SERVIÇO VETERINÁRIO OFICIAL, vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 8. Ficam sujeitos à inspeção e à fiscalização os animais destinados ao abate, a carne e seus derivados, o pescado e seus derivados, o leite e seus derivados, o ovo e seus derivados e os produtos de abelhas e seus derivados, com adição ou não de produtos vegetais.
§ 1o A coordenação das atividades de inspeção industrial e sanitária de Produtos de Origem Animal deverá ser efetuada por profissional habilitado em Medicina Veterinária.
§ 2o A inspeção e fiscalização a que se refere este artigo abrangem, sob o ponto de vista industrial e sanitário, a inspeção ante mortem e post mortem dos animais, a recepção, a manipulação, o beneficiamento, a industrialização, o fracionamento, a conservação, o acondicionamento, a embalagem, a rotulagem, o armazenamento, a expedição e o trânsito de quaisquer matérias-primas e produtos de origem animal.

Art. 9. A inspeção e a fiscalização de que trata este Regulamento serão realizadas:
- Nas propriedades rurais fornecedoras de matérias-primas destinadas à manipulação ou ao processamento de produtos de origem animal;
- Nos estabelecimentos que recebam as diferentes espécies de animais previstas neste Regulamento para abate ou industrialização;
- Nos estabelecimentos que recebam o pescado e seus derivados para manipulação, distribuição ou industrialização;
- Nos estabelecimentos que produzam e recebam ovos e seus derivados para distribuição ou industrialização;
- Nos estabelecimentos que recebam o leite e seus derivados para beneficiamento ou industrialização;
- Nos estabelecimentos que extraiam ou recebam produtos de abelhas e seus derivados para beneficiamento ou industrialização;
- Nos estabelecimentos que recebam, manipulem, armazenem, conservem, acondicionem ou expeçam matérias-primas e produtos de origem animal comestíveis procedentes de estabelecimentos registrados.

Art. 10. A execução da inspeção e da fiscalização pelo Serviço Veterinário Oficial isenta o estabelecimento de qualquer fiscalização industrial ou sanitária federal, estadual ou municipal, para produtos de origem animal.

CAPÍTULO III DO REGISTRO DE ESTABELECIMENTOS

Art. 11. O registro dos estabelecimentos que exercem as atividades do art. 9º é privativo do Serviço de Inspeção Municipal/Produtos de Origem Animal - Serviço Veterinário Oficial, vinculado a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura – SEMA do Município de Califórnia e será expedido somente depois de cumpridas todas as exigências constantes deste regulamento.

Art. 12. Nenhum estabelecimento pode realizar comércio com produtos de origem animal, sem estes estarem registrado no Serviço de Inspeção Municipal/Produtos de Origem Animal - Serviço Veterinário Oficial.

Art. 13. O registro será requerido ao Diretor do Serviço de Inspeção Municipal/Produtos de Origem Animal - Serviço Veterinário Oficial, e o processo deverá ser instruído com os seguintes documentos:
I - Requerimento simples dirigido ao responsável pelo serviço de inspeção municipal;
II - Apresentação do RG, do CPF, da inscrição estadual, do contrato social registrado na junta comercial e alterações quando houver, cópia do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ ou CAD/PRO do produtor para empreendimentos individuais, sendo que esses documentos serão dispensados quando apresentarem documentação que comprove legalização fiscal e tributária dos estabelecimentos, próprios ou de uma figura jurídica a qual estejam vinculados;

III - Planta baixa ou croquis das instalações, com layout dos equipamentos e memorial descritivo simples e sucinto da obra, com destaque para a fonte e a forma de abastecimento de água, sistema de escoamento e de tratamento do esgoto e resíduos industriais e proteção utilizada contra insetos;
IV - Memorial descritivo simplificado dos procedimentos e padrão de higiene a serem adotados;
V - Licença Ambiental Prévia emitida pelo Órgão Ambiental competente;
VI - Laudo de aprovação prévia do terreno/funcionamento ou autorização do uso e ocupação de solo, realizado de acordo com o plano diretor do município;
VII - Boletim oficial de exame da água de abastecimento, caso não disponha de água tratada, cujas características devem se enquadrar nos padrões microbiológicos e químicos oficiais;
VIII - Anotação de Responsável Técnico (RT) ou a declaração de supressão de RT.

Art. 14. As plantas ou projetos devem conter:
Posicionamento de construção em relação às vias públicas e alinhamento do terreno;
Orientação quanto aos pontos cardeais;
A planta baixa deve conter setas indicativas do fluxo de produção e de movimentação de colaboradores;
Localização dos equipamentos e utensílios a serem usados no estabelecimento;
Localização dos pontos de escoamento da água;
Localização das demais dependências, como currais, pocilgas, casas e outros;
Localização das lagoas de tratamento de águas residuais, quando exigidas;
Localização do(s) curso(s) de água quando for o caso;
Proteção utilizada contra insetos.

Art. 15. Os projetos de que trata o artigo anterior devem ser apresentados devidamente datados e assinados por profissional habilitado, com as indicações exigidas pela legislação vigente.

Art. 16. Serão rejeitados os projetos grosseiramente desenhados, com rasuras e indicações imprecisas, quando apresentados para efeito de registro.

Art. 17. Os estabelecimentos que se enquadrarem na Instrução Normativa nº 16 do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento poderão apresentar croqui das instalações na escala 1:100 em substituição às plantas relacionadas no Art. 14º deste Regulamento.
Parágrafo único. Naqueles estabelecimentos de pequeno porte que não se enquadrarem na Instrução Normativa MAPA nº 16 DE 23/06/2015, as plantas poderão ser substituídas por croquis a critério do Serviço Veterinário Oficial.

Art. 18. As autoridades municipais não permitirão o início da construção de qualquer estabelecimento de produtos de origem animal para o comércio sem que os projetos tenham sido aprovados pelo Serviço Veterinário Oficial.

Art. 19. Qualquer ampliação, reforma e construção que interfira na área industrial dos estabelecimentos registrados, tanto de suas dependências como instalações, só poderá ser feita após aprovação prévia dos projetos pelo Serviço Veterinário Oficial.

Art. 20. Nos estabelecimentos que realizem atividades em instalações independentes, situadas na mesma área industrial, pertencentes ou não à mesma empresa, a construção isolada de dependências comuns de abastecimento de água tratamento de efluentes, laboratório, almoxarifado e sociais poderá ser dispensada.

Art. 21. Não será registrado o estabelecimento destinado à produção de alimentos quando situado nas proximidades de outro que, por sua natureza, possa prejudicá-lo.

Art. 22. Autorizado o registro, o estabelecimento terá um prazo mínimo de 90 (noventa) dias para início das obras, passando este prazo, a aprovação será considerada cancelada.

Art. 23. Atendidas as exigências fixadas neste Regulamento e nas normas complementares, o Diretor do Serviço Veterinário Oficial da Secretaria Municipal de Agricultura emitirá o Certificado de Registro, no qual constará o número de registro, nome empresarial, o CNPJ ou CPF, a classificação e a localização do estabelecimento.

Art. 24. Para efeito deste Regulamento são adotados os seguintes conceitos:
- Análise de autocontrole – análise efetuada pelo estabelecimento para controle de processo e monitoramento da conformidade das matérias-primas, dos ingredientes, dos insumos e dos produtos;
- Análise de Perigos e Pontos Críticos de Controle (APPCC) – sistema que identifica, avalia, e controla perigos que são significativos para a inocuidade dos produtos de origem animal;
- Análise Fiscal – análise efetuada por laboratórios credenciados em amostras coletadas pelos servidores do Serviço Veterinário Oficial;
- Animais de açougue - são os bovinos, búfalos, equídeos, suídeos, ovinos, caprinos,
lagomorfos e aves domésticas, bem como os animais silvestres criados em cativeiro, abatidos em estabelecimentos sob inspeção veterinária
- Animais exóticos – todos aqueles pertencentes às espécies da fauna exótica, criados em cativeiro, cuja distribuição geográfica não inclua o território brasileiro, aquelas introduzidas pelo homem, inclusive domésticas, em estado asselvajado, ou também aquelas que tenham sido introduzidas fora das fronteiras brasileiras e das suas águas jurisdicionais e que tenham entrado em território brasileiro;
- Animal silvestre – todos aqueles pertencentes às espécies da fauna silvestre, nativa, migratória e quaisquer outras aquáticas ou terrestres, cujo ciclo de vida ocorra, no todo ou em parte, dentro dos limites do território brasileiro ou das águas jurisdicionais brasileiras;
- Boas Práticas de Fabricação (BPF) - condições e procedimentos higiênico-sanitários e operacionais sistematizados, aplicados em todo o fluxo de produção, com o objetivo de garantir a inocuidade, a identidade, a qualidade e a integridade dos produtos de origem animal;
- Espécies de caça – aquelas definidas por norma do órgão público federal competente;
IX- Fiscalização - ação direta, privativa e não delegável dos órgãos do poder público, efetuado por servidores públicos fiscais, com poder de polícia para a verificação do cumprimento das determinações da legislação específica ou dos dispositivos regulamentares;
- Inspeção - atividade de polícia administrativa, privativa a profissionais habilitados em medicina veterinária, pautado na execução de normas regulamentares e procedimentos técnicos sobre os produtos de origem animal e relacionados aos processos e sistemas de controle, industriais ou artesanais, nas etapas de recebimento, manipulação, transformação, elaboração, preparo, conservação, acondicionamento, embalagem, depósito, rotulagem e trânsito;
- Padrão de identidade – conjunto de parâmetros que permite identificar um produto de origem animal quanto à sua natureza, à sua característica sensorial, à sua composição, ao seu tipo de processamento e ao seu modo de apresentação, a serem fixados por meio de Regulamento Técnico de Identidade e Qualidade;
- Procedimento Padrão de Higiene Operacional (PPHO) – procedimentos descritos, desenvolvidos, implantados, monitorados e verificados pelo estabelecimento, com vistas a estabelecer a forma rotineira pela qual o estabelecimento evita a contaminação direta e cruzada do produto e preserva sua qualidade e integridade, por meio da higiene, antes, durante e depois das operações;
- Programas de Autocontrole (PACs) – programas desenvolvidos, procedimentos descritos, desenvolvidos, implantados, monitorados e verificados pelo estabelecimento, com vistas a assegurar a inocuidade, a identidade, a qualidade e a integridade dos seus produtos, que incluam, mas que não se limitem aos programas de pré-requisitos, BPF, PPHO e APPCC;
- Rastreabilidade - é a capacidade de identificar a origem e seguir a movimentação de um produto de origem animal durante as etapas de produção, distribuição e comercialização e das matérias-primas, dos ingredientes e dos insumos utilizados em sua fabricação;
- Regulamento Técnico de Identidade e Qualidade (RTIQ) – ato normativo com objetivo de fixar a identidade e as características

mínimas de qualidade que os produtos de origem animal devem atender;
- Responsável técnico legalmente habilitado (RT) - profissional que tenha cursado a disciplina de tecnologia, industrialização e conservação dos produtos de origem animal ou análogas, conforme avaliação do órgão fiscalizador da profissão e no qual deve estar inscrito, que desempenha suas funções em estabelecimento registrado.

Art. 25. Todo estabelecimento registrado possuirá inspeção industrial e sanitária.

Art. 26. A inspeção industrial e sanitária municipal será em caráter permanente ou periódica:
§ 1o A inspeção industrial e sanitária municipal em caráter permanente consiste na presença do servidor oficial de inspeção para a realização dos procedimentos de inspeção e fiscalização ante mortem e post mortem durante as operações de abate das diferentes espécies de açougue, de caça, de anfíbios e répteis nos estabelecimentos, nos termos do disposto no art. 29.
§ 2o A inspeção industrial e sanitária municipal em caráter periódico consiste na presença do servidor oficial de inspeção para a realização dos procedimentos de inspeção e fiscalização nos demais estabelecimentos registrados e nas outras unidades industriais dos estabelecimentos de trata o § 1o.

Art. 27. A inspeção e a fiscalização industrial e sanitária de produtos de origem animal abrangem, entre outros, os seguintes procedimentos:
- Inspeção ante mortem e post mortem das diferentes espécies animais;
- Verificação das condições higiênico-sanitárias das instalações, dos equipamentos e do funcionamento dos estabelecimentos;
- Verificação da prática de higiene e dos hábitos higiênicos pelos manipuladores de alimento;
– Verificação dos programas de autocontrole dos estabelecimentos;
- Verificação da rotulagem e dos processos dos produtos de origem animal quanto ao atendimento da legislação específica;
- Coletas de amostras para análises fiscais e avaliação dos resultados de análises físicas, microbiológicas, físico-químicas e demais que se fizerem necessárias à verificação da conformidade dos processos produtivos ou dos produtos de origem animal, podendo abranger também aqueles existentes nos mercados de consumo;
- Avaliação das informações inerentes à produção primária com implicações na saúde animal e na saúde pública;
- Avaliação do bem-estar animal dos animais destinados ao abate;
- Verificação das águas de abastecimento;
- Classificação de produtos e derivados, de acordo com os tipos e os padrões fixados em legislação específica ou em fórmulas registradas;
- Verificação dos meios de transporte de animais vivos e produtos derivados e suas matérias-primas destinados à alimentação humana;
- Verificação dos controles da rastreabilidade dos animais, das matérias-primas, dos insumos, dos ingredientes, e dos produtos ao longo da cadeia produtiva, a partir do seu recebimento nos estabelecimentos;
- Outros procedimentos de inspeção, sempre que recomendarem a prática e o desenvolvimento da indústria de produtos de origem animal.

Art. 28. Os procedimentos de inspeção e de fiscalização poderão ser alterados pelo Serviço Veterinário Oficial, mediante a aplicação da análise de risco, de acordo com o nível de desenvolvimento tecnológico, envolvendo, no que couber, toda a cadeia produtiva, segundo os preceitos instituídos e universalizados, com vistas à segurança alimentar.

Art. 29. A inspeção e a fiscalização previstas neste Regulamento são de atribuição do Fiscal do Serviço de Inspeção Municipal com formação em Medicina Veterinária e dos demais cargos efetivos de atividades técnicas de fiscalização agropecuária, respeitadas as devidas competências.
§ 1o Os servidores do Serviço Veterinário Oficial, devidamente identificados, no exercício de suas funções, terão livre acesso aos estabelecimentos de que trata o art. 9o.
§ 2o O servidor poderá solicitar auxílio de autoridade policial nos casos de risco à sua integridade física, de impedimento ou de embaraço ao desempenho de suas atividades.

Art. 30. Qualquer estabelecimento que interrompa seu funcionamento por período superior a seis meses somente poderá reiniciar os trabalhos após inspeção prévia de suas dependências, suas instalações e seus equipamentos, observada a sazonalidade das atividades industriais.
Parágrafo único. Será cancelado o registro do estabelecimento que interromper seu funcionamento pelo período de um ano.

Art. 31. No caso de cancelamento de registro, será apreendida a rotulagem e serão recolhidos os materiais pertencentes ao Serviço Veterinário Oficial, além de documentos, lacres e carimbos oficiais.

CAPÍTULO IV
DA TRANFERÊNCIA

Art. 32. Nenhum estabelecimento previsto neste Regulamento pode ser alienado, alugado ou arrendado, sem que, concomitantemente, seja feita a transferência do registro junto ao Serviço Veterinário Oficial.
§ 1o Os empresários ou as sociedades empresariais responsáveis por esses estabelecimentos devem notificar os interessados na aquisição, na locação ou no arrendamento a situação em que se encontram, durante as fases do processamento da transação comercial, em face das exigências do Regulamento.
§ 2o Enquanto a transferência não se efetuar, o empresário ou a sociedade empresarial em nome dos quais esteja registrado o estabelecimento continuarão responsáveis pelas irregularidades que se verifiquem no estabelecimento.
§ 3o Assim que o estabelecimento for adquirido, locado ou arrendado, e for realizada a transferência do registro, o novo empresário ou sociedade empresarial será obrigado a cumprir todas as exigências formuladas ao anterior responsável, sem prejuízo de outras que venham a ser determinadas.
§ 4o O processo de transferência obedecerá, no que for aplicável, o mesmo critério estabelecido para o registro.
§ 5o As exigências de que trata o § 3o incluem aquelas:
I - Relativas ao cumprimento de prazos de:
Plano de ação;
Intimações; ou
Determinações sanitárias de qualquer natureza.
II - De natureza pecuniária, que venham a ser estabelecidas em decorrência da apuração administrativa de infrações cometidas pela antecessora em processos pendentes de julgamento.

TÍTULO II
DA CLASSIFICAÇÃO GERAL

Art. 33. Os estabelecimentos sujeitos a este Regulamento classificam-se em:
I - De carnes e derivados;
II- De leite e derivados;
III- De pescado e derivados;
IV- De ovos e derivados;
V- De produtos de abelhas e derivados; e

CAPÍTULO I DOS ESTABELECIMENTOS DE CARNE E DERIVADOS

Art. 34. Os estabelecimentos de carne derivados são classificados em:
- Abatedouro frigorífico; e
- Unidade de beneficiamento de carne e produtos cárneos.
§ 1o Para fins deste Regulamento, entende-se por abatedouro frigorífico o estabelecimento destinado ao abate dos animais produtores de carne, à recepção, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e a expedição dos produtos oriundos do abate, dotado de instalações de frio industrial, podendo realizar o recebimento, a manipulação, a industrialização, o acondicionamento, a rotulagem, a armazenagem e a expedição de produtos comestíveis.
§ 2o Para fins deste Regulamento, entende-se por unidade de beneficiamento de carne e de produtos cárneos o estabelecimento destinado à recepção, à manipulação, ao acondicionamento, à

rotulagem, à armazenagem e à expedição de carne e produtos cárneos, podendo realizar industrialização de produtos comestíveis.

CAPÍTULO II DOS ESTABELECIMENTOS DE PESCADO E DERIVADOS

Art. 35. Os estabelecimentos de pescado e derivados são classificados em:
- Abatedouro frigorífico de pescado; e
- Unidade de beneficiamento de pescado e produtos de pescado.
§ 1o Para fins deste Regulamento, entende-se por abatedouro frigorífico de pescado o estabelecimento destinado ao abate de anfíbios e répteis, recepção, lavagem, manipulação, acondicionamento, rotulagem, armazenagem e expedição dos produtos oriundos do abate, podendo realizar recebimento, manipulação, industrialização, acondicionamento, rotulagem, armazenagem e expedição de produtos comestíveis.
§ 2o Para fins deste Regulamento, entende-se por unidade de beneficiamento de pescado e de produtos de pescado o estabelecimento destinado à recepção, à lavagem do pescado recebido da produção primária, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de pescado e de produtos de pescado, podendo realizar também sua industrialização.

CAPÍTULO III DOS ESTABELECIMENTOS DE OVOS E DERIVADOS

Art. 36. Os estabelecimentos de ovos e derivados são classificados em:
- Granja avícola; e
- Unidade de beneficiamento de ovos e derivados.
§ 1o Para fins deste Regulamento, entende-se por granja avícola o estabelecimento destinado à produção, à ovoscopia, à classificação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de ovos oriundos, exclusivamente, de produção própria destinada à comercialização direta.
§ 2o É permitida à granja avícola a comercialização de ovos para a unidade de beneficiamento de ovos e derivados.
§ 3o Para fins deste Regulamento, entende-se por unidade de beneficiamento de ovos e derivados, o estabelecimento destinado à produção, à recepção, à ovoscopia, à classificação, à industrialização, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de ovos e derivados.
§ 4o Se a unidade de beneficiamento de ovos e derivados destina-se, exclusivamente, à expedição de ovos, poderá ser dispensada a exigência de instalações para a industrialização de ovos.
§ 5o Caso disponha de estrutura e condições apropriadas, é facultada a quebra de ovos na granja avícola, para destinação exclusiva para tratamento adequado em unidade de beneficiamento de ovos e derivados, nos termos do disposto neste decreto e em normas complementares.

CAPÍTULO IV DOS ESTABELECIMENTOS DE LEITE E DERIVADOS

Art. 37. Os estabelecimentos de leite e derivados são classificados em:
Granja leiteira;
Unidade de beneficiamento de leite e derivados; e
Queijaria.
§ 1o Para fins deste Regulamento, entende-se por Granja Leiteira o estabelecimento destinado à produção, ao pré-beneficiamento, ao beneficiamento, ao envase, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem, e à expedição de leite para o consumo humano direto, podendo também elaborar derivados lácteos a partir de leite exclusivo de sua produção, envolvendo as etapas de pré-beneficiamento, beneficiamento, manipulação, fabricação, maturação, ralação, fracionamento, acondicionamento, rotulagem, armazenagem e expedição.
§ 2o Para fins deste Regulamento, entende-se por Unidade de Beneficiamento de Leite e Derivados o estabelecimento destinado à recepção, ao pré-beneficiamento, ao beneficiamento, a envase, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de leite para o consumo humano direto, facultada a transferência, a manipulação, a fabricação, a maturação, o fracionamento, a ralação, o acondicionamento, a rotulagem, a armazenagem e a expedição de derivados lácteos, permitida também a expedição de leite fluido a granel de uso industrial.
§ 3o Para fins deste Regulamento, entende-se por Queijaria o estabelecimento destinado à fabricação de queijos, que envolva as etapas de fabricação, maturação, acondicionamento, rotulagem, armazenagem e expedição, e que, caso não realize o processamento completo do queijo, encaminhe o produto a uma unidade de beneficiamento de leite e derivados.

CAPÍTULO V DOS ESTABELECIMENTOS DE PRODUTOS DE ABELHAS E DERIVADOS

Art. 38. Os estabelecimentos de produtos de abelhas e derivados são classificados em:
I – Unidade de beneficiamento de produtos de abelhas.
Parágrafo único. Para fins deste Regulamento, entende-se por unidade de beneficiamento de produtos de abelhas o estabelecimento destinado à recepção, à classificação, ao beneficiamento, à industrialização, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de produtos e matérias-primas pré-beneficiadas provenientes de outros estabelecimentos de produtos de abelhas e derivados, facultada a extração de matérias-primas recebidas de produtores rurais.

TÍTULO III DAS CONDIÇÕES GERAIS DOS ESTABELECIMENTOS

CAPÍTULO I DAS INSTALAÇOES E DOS EQUIPAMENTOS

Art. 39. Não será autorizado o funcionamento de estabelecimento que não esteja completamente instalado e equipado para a finalidade a que se destine, conforme projeto aprovado pelo Serviço Veterinário Oficial.
Parágrafo único. As instalações e os equipamentos de que trata o caput compreendem as dependências mínimas, os equipamentos e os utensílios diversos, em face da capacidade de produção de cada estabelecimento e do tipo de produto elaborado.

Art. 40. Os estabelecimentos de produtos de origem animal devem satisfazer as seguintes condições básicas comuns, respeitadas as particularidades tecnológicas cabíveis, sem prejuízo de outros critérios estabelecidos em normas complementares:
- Estar localizado em ponto distante de fontes emissoras de mau cheiro e de potenciais contaminantes;
- Localização em terreno com área suficiente para a circulação e fluxo de veículos de transporte e dispor de área suficiente para a construção de todas as instalações necessárias ao bom funcionamento do estabelecimento;
- Dependências e instalações compatíveis com a finalidade do estabelecimento e apropriadas para obtenção, recepção, manipulação, beneficiamento, industrialização, fracionamento, conservação, acondicionamento, embalagem, rotulagem, armazenamento ou expedição de matérias primas e produtos comestíveis ou não comestíveis;
- Ordenamento das dependências, das instalações e dos equipamentos, para evitar estrangulamentos no fluxo operacional e prevenir a contaminação cruzada;
- Paredes e separações revestidas ou impermeabilizadas e construídas para facilitar a higienização;
- Dispor de luz natural e/ou artificial abundantes, bem como ventilação suficiente em todas as dependências do estabelecimento;
- Possuir pisos convenientemente impermeabilizados com material resistente, de fácil higienização, construídos de forma a facilitar a coleta das águas residuais e a sua drenagem para seus efluentes sanitários e industriais;
- Possuir forro de material adequado que impossibilite a contaminação dos produtos de origem animal e que permita sua manutenção e higienização, onde se realizem trabalhos de recepção, manipulação e preparo de matérias-primas e produtos comestíveis;
- Ralos de fácil higienização e sifonados;
- Barreiras sanitárias que possuam equipamentos e utensílios específicos nos acessos à área de produção e pias para a higienização de mãos nas áreas de produção;

- Dispor de mesas, equipamentos e utensílios que permitam a higienização e a execução dos trabalhos;
- Dispor dos recipientes adequados para o acondicionamento de matéria-prima e/ou produtos de origem animal;
- Dispor de rede de abastecimento de água para atender suficientemente às necessidades do trabalho industrial e às dependências sanitárias e, quando for o caso, de instalações para tratamento de água;
- Manter sistemas de cloração da água de abastecimento;
- Dispor de rede de esgoto em todas as dependências, bem como de sistema de tratamento de águas servidas, conforme normas estabelecidas pelo órgão competente;
- Possuir ruas e pátios pavimentados ou com material que evite formação de poeira e lama;
- Possuir janelas e portas e demais aberturas construídas e protegidas de forma a prevenir a entrada de vetores e pragas e evitar acúmulos de sujidades;
- Equipamentos e utensílios resistentes à corrosão, de fácil higienização e atóxicos que não permitam o acúmulo de resíduos;
- Equipamentos ou instrumentos de controle de processo de fabricação calibrados e aferidos e considerados necessários para o controle técnico e sanitário da produção;
- Identificação de equipamentos e utensílios utilizados exclusivamente para produtos não comestíveis;
- Possuir instalações de frio, quando necessário, de tamanho e capacidade adequados, com dispositivos de controle de temperatura nos equipamentos refrigeradores e congeladores, nas câmaras e nas dependências industriais;
- Equipamentos adequados para produção de vapor;
- Dispor de equipamentos adequados para a execução das atividades do estabelecimento, inclusive para aproveitamento de subproduto se houver;
- Dispor de local e equipamento para higienização dos veículos utilizados no transporte de produtos com água em abundância;
- Rede de abastecimento de água com instalações para armazenamento e distribuição, em volume suficiente para atender às necessidades industriais e sociais e, quando for o caso, instalações para tratamento de água;
- Água potável nas áreas de produção industrial de produtos comestíveis;
- Rede de esgoto projetada e construída de forma a permitir a higienização dos pontos de coletas de resíduos, dotada de dispositivos e equipamentos destinados a prevenir a contaminação das áreas industriais;
XXIII - Vestiários e sanitários em número proporcional ao quantitativo de funcionários, com fluxo interno adequado;
- Local para realização de refeições de acordo com o previsto em legislação específica dos órgãos competentes;
- Local e equipamentos adequados, ou serviço terceirizado, para higienização dos uniformes utilizados pelos funcionários nas áreas de elaboração de produtos comestíveis;
- Locais e equipamentos que possibilitem a realização das atividades de inspeção e de fiscalização sanitárias.

Art. 41. Os estabelecimentos de carnes e produtos cárneos, respeitadas as particularidades tecnológicas cabíveis, também devem dispor de:
- Instalações e equipamentos para recepção e acomodação dos animais, com vistas ao atendimento dos preceitos de bem-estar animal, localizados a uma distância que não comprometa a inocuidade dos produtos;
- Instalação específica para necropsia com forno crematório ou equipamento equivalente destinado à destruição dos animais mortos e de seus resíduos;
Parágrafo único. No caso de estabelecimentos que abatem mais de uma espécie, as dependências devem ser construídas de modo a atender às exigências técnicas específicas para cada espécie, sem prejuízo dos diferentes fluxos operacionais.

Art. 42. Os estabelecimentos de pescado e derivados, respeitadas as particularidades tecnológicas cabíveis, também devem dispor de câmara de espera e equipamento de lavagem do pescado nos estabelecimentos que o recebam diretamente da produção primaria.

Art. 43. Os estabelecimentos de ovos e derivados, respeitadas as particularidades tecnológicas cabíveis de cada estabelecimento, também devem dispor de instalações e equipamentos para a ovoscopia e para a classificação dos ovos.

Art. 44. Os estabelecimentos de leite e derivados, respeitadas as particularidades tecnológicas cabíveis, também devem dispor de:
- Instalação e equipamentos para a ordenha, separados fisicamente das dependências industriais, no caso de granja leiteira;
- Instalações de ordenha separadas fisicamente da dependência para fabricação de queijo, no caso das queijarias.
Parágrafo único. Quando a queijaria não realizar o processamento completo do queijo, a unidade de beneficiamento de leite e derivados será corresponsável por garantir a inocuidade do produto por meio de implantação e do monitoramento de programas de sanidade do rebanho e de programas de autocontrole.

Art. 45. Os estabelecimentos de produtos de abelha e derivados classificados como unidades de extração de produtos de abelhas e derivados poderão ser instalados em veículos providos de equipamentos e instalações que atendam às condições higiênico-sanitárias e tecnológicas, constituindo-se em uma unidade móvel.

Art. 46. O Serviço Veterinário Oficial poderá exigir alterações na planta industrial, nos processos produtivos e no fluxograma de operações, com o objetivo de assegurar a execução das atividades de inspeção e garantir a inocuidade do produto e a saúde do consumidor.

Art. 47. O estabelecimento de produtos de origem animal não poderá ultrapassar a capacidade de suas instalações e equipamentos.

Art. 48. Será permitida a armazenagem de produtos de origem animal comestíveis de natureza distinta em uma mesma câmara, desde que seja feita com a devida identificação, que não ofereça prejuízos à sua inocuidade e à qualidade dos produtos e que haja compatibilidade em relação à temperatura de conservação, ao tipo de embalagem ou ao acondicionamento.

Art. 49. Será permitida a utilização de instalações e equipamentos destinados à fabricação de produtos de origem animal para elaboração e armazenagem de produtos que não estejam sujeitos ao registro no Serviço Veterinário Oficial, desde que não haja prejuízo das condições higiênico-sanitárias e da segurança dos produtos sob inspeção municipal, ficando a permissão condicionada à avaliação dos perigos associados a cada produto.

Art. 50. Será permitida a utilização de instalações e equipamentos destinados à fabricação ou ao armazenamento de produtos de origem animal para elaboração e armazenagem de produtos que não estejam sujeitos ao registro no Serviço Veterinário Oficial, desde que não haja prejuízo das condições higiênico-sanitárias e da segurança dos produtos sob inspeção municipal, ficando a permissão condicionada à avaliação dos perigos associados a cada produto.
Parágrafo único. Nos produtos de que trata o caput não podem ser utilizados os carimbos oficiais do Serviço Veterinário Oficial.

CAPÍTULO II DAS CONDIÇÕES DE HIGIENNE

Art. 51. Os responsáveis pelos estabelecimentos deverão assegurar que todas as etapas de fabricação dos produtos de origem animal sejam realizadas de forma higiênica, a fim de se obter produtos que atendam aos padrões de qualidade, que não apresentem risco à saúde, à segurança e ao interesse do consumidor.

Art. 52. As instalações, os equipamentos e os utensílios dos estabelecimentos devem ser mantidos em condições de higiene antes, durante e após a realização das atividades industriais.

Parágrafo único. Os procedimentos de higienização devem ser realizados regularmente e sempre que necessário, respeitando-se as particularidades de cada setor industrial, de forma a evitar a contaminação dos produtos de origem animal.

Art. 53. Os estabelecimentos devem possuir programa eficaz e contínuo de controle integrado de pragas e vetores.
§ 1o Não é permitido o emprego de substâncias não aprovadas pelo órgão regulador da saúde para o controle de pragas nas dependências destinadas à manipulação e nos depósitos de matérias-primas, produtos e insumos.
§ 2o Quando utilizado, o controle químico deve ser executado por empresa especializada ou por pessoal capacitado, conforme legislação específica, e com produtos aprovados pelo órgão regulador da saúde.

Art. 54. É proibida a presença de qualquer animal alheio ao processo industrial nos estabelecimentos elaboradores de produtos de origem animal.
Art. 55. Para o desenvolvimento das atividades industriais, todos os funcionários devem usar uniformes apropriados e higienizados.
§ 1o Os funcionários que trabalham na manipulação e, diretamente, no processamento de produtos comestíveis devem utilizar uniforme na cor branca ou outra cor clara que possibilite a fácil visualização de possíveis contaminações.
§ 2o É proibida a circulação dos funcionários uniformizados entre áreas de diferentes riscos sanitários ou fora do perímetro industrial.
§ 3o Os funcionários que trabalhem nas demais atividades industriais ou que executem funções que possam acarretar contaminação cruzada ao produto devem usar uniformes diferenciados por cores.

Art. 56. Os funcionários envolvidos de forma direta ou indireta em todas as atividades industriais devem cumprir práticas de higiene pessoal e operacional que preservem a inocuidade dos produtos.

Art. 57. Deve ser prevista a separação de áreas ou a definição de fluxo de funcionários dos diferentes setores nas áreas de circulação comum, tais como refeitórios, vestiários ou áreas de descanso, entre outras, de forma a prevenir a contaminação cruzada, respeitadas as particularidades das diferentes classificações de estabelecimentos.
Parágrafo único. Os funcionários que trabalham em setores onde se manipule material contaminado, ou onde exista maior risco de contaminação, não devem circular em áreas de menor risco de contaminação, de forma a evitar a contaminação.

Art. 58. São proibidos o consumo, a guarda de alimentos e o depósito de produtos, roupas, objetos e materiais estranhos às finalidades do setor onde se realizem as atividades industriais.

Art. 59. É proibido fumar nas dependências destinadas à manipulação ou ao depósito de matérias-primas, de produtos de origem animal e de seus insumo.

Art. 60. As matérias-primas, os insumos e os produtos devem ser mantidos em condições que previnam contaminações durante todas as etapas de elaboração, desde a recepção até a expedição, incluindo o transporte.

Art. 61. É proibido o uso de utensílios que, pela sua forma ou composição, possam comprometer a inocuidade da matéria-prima ou do produto todas as etapas de elaboração, desde a recepção até a expedição, incluindo o transporte.

Art. 62. O responsável pelo estabelecimento deve implantar procedimentos para garantir que os funcionários que trabalhem ou circulem em áreas de manipulação não sejam portadores de doenças que possam ser veiculadas pelos alimentos.
§ 1o Deve ser apresentada comprovação médica atualizada, sempre que solicitada, de que os funcionários não apresentem doenças que os incompatibilizem com a fabricação de alimentos.
§ 2o No caso de constatação ou suspeita de que o manipulador apresente alguma enfermidade ou problema de saúde que possa comprometer a inocuidade dos produtos, ele deverá ser afastado de suas atividades podendo ser encaminhado para desenvolver atividades em outro setor.
§ 3° O Serviço Veterinário Oficial definirá o procedimento para garantir o cumprimento das disposições do § 1° pelos servidores que atuam na inspeção e fiscalização nos estabelecimentos de produtos de origem animal.

Art. 63. Os reservatórios de água devem ser protegidos de contaminação externa e higienizados regularmente e sempre que for necessário.

Art. 64. As fábricas de gelo e os silos utilizados para seu armazenamento devem ser regularmente higienizados e protegidos contra contaminação.
Parágrafo único. O gelo utilizado na conservação do pescado deve ser produzido a partir de água potável ou de água do mar limpa.

Art. 65. É proibido residir nos edifícios onde são realizadas atividades industriais com produtos de origem animal.
Parágrafo único. Nas agroindústrias de pequeno porte, quando os estabelecimentos estiverem instalados anexos à residência, deve possuir acesso independente.

Art. 66. As câmaras frigoríficas, antecâmaras, túneis de congelamento e equipamentos refrigeradores e congeladores devem ser regularmente higienizados.

Art. 67. Será obrigatória à higienização dos recipientes, dos veículos transportadores de matérias-primas e produtos e dos vasilhames ante da sua devolução.

Art. 68. Nos ambientes nos quais há risco imediato de contaminação de utensílios e equipamentos, é obrigatória a existência de dispositivos ou mecanismos que promovam a sanitização com água renovável à temperatura mínima de 82,2°C (oitenta e dois inteiros e dois décimos de graus Celsius) ou outro método com equivalência reconhecida pelo Serviço Veterinário Oficial.

CAPÍTULO III DAS OBRIGAÇÕES DOS ESTABELECIMENTOS

Art. 69. Os responsáveis pelos estabelecimentos ficam obrigados a:
- Atender ao disposto neste Regulamento e em normas complementares;
- Disponibilizar, sempre que necessário, nos estabelecimentos sob inspeção em caráter permanente, o apoio administrativo e o pessoal para auxiliar a execução dos trabalhos de inspeção post mortem, conforme normas específicas estabelecidas pelo MAPA.
- Disponibilizar instalações, equipamentos e materiais julgados indispensáveis aos trabalhos de inspeção e fiscalização;
- Fornecer os dados estatísticos, de interesse do Serviço Veterinário Oficial, até o décimo dia útil de cada mês subsequente ao transcorrido e sempre que solicitado;
- Manter atualizado os dados cadastrais de interesse do Serviço Veterinário Oficial e o projeto aprovado, para os estabelecimentos.
- Quando se tratar de estabelecimento sob inspeção em caráter permanente, comunicar ao Serviço Veterinário Oficial a realização de atividades de abate e o horário de início e de provável conclusão, com antecedência de, no mínimo, setenta e duas horas;
- Fornecer o material, os utensílios e as substâncias específicos para os trabalhos de coleta, acondicionamento, inviolabilidade e remeter as amostras fiscais aos laboratórios;
X - manter locais apropriados para recepção e guarda de matérias-primas e de produtos sujeitos à reinspeção e para sequestro de matérias-primas e de produtos suspeitos ou destinados ao aproveitamento condicional;
– Fornecer as substâncias para a desnaturação e a descaracterização visual permanente de produtos condenados, quando não houver instalações para transformação imediata;
IX- Dispor de controle de temperatura das matérias-primas, dos produtos, do ambiente e do processo tecnológico empregado, conforme estabelecido em normas complementares;
- Manter registros auditáveis da recepção de animais, matérias-primas e insumos, especificando procedência, quantidade e qualidade, controles de processo de fabricação, produtos fabricados, estoque, expedição e destino;
- Manter equipe regularmente treinada e habilitada para execução das atividades do estabelecimento;
- Garantir o acesso de representantes do Serviço Veterinário Oficial a todas as instalações do estabelecimento para a realização dos trabalhos de inspeção, fiscalização, supervisão, auditoria, coleta de amostras, verificação de documentos e outros procedimentos inerentes à

inspeção e a fiscalização industrial e sanitária previstos neste Regulamento e em normas complementares;
- Dispor de programa de recolhimento dos produtos por eles elaborados e eventualmente expedidos, quando for constatado não conformidade que possa incorrer em risco à saúde e adulteração;
- Realizar os tratamentos de aproveitamento condicional, de destinação industrial ou a inutilização de produtos de origem animal, em observância aos critérios de destinação estabelecidos neste Regulamento ou em normas complementares, mantendo registros auditáveis de sua realização.
– Comunicar a paralisação ou o reinício, parcial ou total, das atividades industriais;
- Disponibilizar, nos estabelecimentos acima de 250 m2 sob caráter de inspeção periódica, local reservado para uso do Serviço Veterinário Oficial durante as fiscalizações;
- Comunicar à unidade competente, com antecedência de, no mínimo, setenta e duas horas, a previsão de chegada de produtos de origem animal importados que requeiram reinspeção.
- A disponibilização de pessoal de que trata o inciso II do caput poderá ser atendida por pessoa jurídica credenciada pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, nos termos do disposto nas normas complementares, para atendimento às exigências específicas de mercados importadores.
§ 1o Os materiais e os equipamentos necessários às atividades de inspeção fornecidos pelos estabelecimentos constituem patrimônio destes, mas ficarão à disposição do Serviço Veterinário Oficial.
§ 2o No caso de cancelamento de registro, o estabelecimento ficará obrigado a inutilizar a rotulagem existente em estoque sob a supervisão do Serviço Veterinário Oficial.
§ 3º A disponibilização de pessoal de que trata o inciso II do caput poderá ser atendida por pessoa jurídica credenciada pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, nos termos do disposto nas normas complementares, para atendimento às exigências específicas de mercados importadores.
§ 4º A pessoa jurídica credenciada na forma do § 3º será remunerada pelo estabelecimento sujeito à inspeção e fiscalização federal.

Art. 70. Os estabelecimentos devem dispor de programas de autocontrole desenvolvidos, implantados, mantidos, monitorados e verificados por eles mesmos, contendo registros auditáveis que comprovem o atendimento aos requisitos higiênico-sanitários e tecnológicos estabelecidos neste Regulamento e em normas complementares, com vistas a assegurar a inocuidade, a identidade, a qualidade e a integridade dos seus produtos, desde a obtenção e a recepção da matéria-prima, dos ingredientes e dos insumos, até a expedição destes.
§ 1o Os programas de autocontrole devem incluir o bem-estar animal, quando aplicável, as BPF, o PPHO e a APPCC, ou outras ferramentas equivalentes.
§ 2o Os programas de autocontrole não devem se limitar ao disposto no § 1o.
§ 3o Na hipótese de utilização de sistemas informatizados para o registro de dados referentes ao monitoramento e a verificação dos programas de autocontrole, a segurança, integridade e a disponibilidade da informação devem ser garantidas pelos estabelecimentos.
§ 4o O SERVIÇO VETERINÁRIO OFICIAL estabelecerá em normas complementares os procedimentos oficiais de verificação dos programas de autocontrole dos processos de produção aplicados pelos estabelecimentos para assegurar a inocuidade e o padrão de qualidade dos produtos.

Art. 71. Os estabelecimentos devem dispor de mecanismos de controle para assegurar a rastreabilidade das matérias-primas e dos produtos, com a disponibilidade de informações de toda a cadeia produtiva, em consonância com este decreto e com normas complementares.
Parágrafo único. Para fins de rastreabilidade da origem do leite, fica proibida a recepção de leite cru resfriado, transportado em veículo de propriedade de pessoas físicas ou jurídicas não vinculadas formal e comprovadamente ao programa de qualificação de fornecedores.

Art. 72. Os estabelecimentos devem apresentar os documentos e as informações solicitados pelo Serviço Veterinário Oficial, seja de natureza fiscal ou analítica, e os registros de controle de recepção, estoque, produção, expedição ou quaisquer outros necessários às atividades de inspeção e fiscalização.

Art. 73. Os estabelecimentos devem possuir responsável técnico na condução dos trabalhos de natureza higiênico-sanitária e tecnológica, cuja formação profissional deverá atender ao disposto em legislação específica.
Parágrafo único. O Serviço Veterinário Oficial deverá ser comunicado sobre eventuais substituições dos profissionais de que trata o caput.

Art. 74. Os estabelecimentos não podem receber produtos de origem animal destinados ao consumo humano que não estejam claramente identificados como fabricado em outro estabelecimento sob inspeção oficial.

Art. 75. Na hipótese de constatação de perda das características originais de conservação, é proibida a recuperação pelo frio dos produtos e das matérias-primas que permaneçam em condições inadequadas de temperatura.
Parágrafo único. Os produtos e as matérias-primas que apresentem sinas de perda de suas características originais de conservação devem ser armazenados em condições adequadas até sua destinação industrial.

Art. 76. Os estabelecimentos só podem expor à venda e distribuir produtos que:
- Não represente risco a saúde pública;
- Não tenham sido adulterados;
- Tenha assegurada a rastreabilidade nas fases de obtenção, recepção, fabricação e de expedição; e
- Atendam às especificações aplicáveis estabelecidas neste decreto ou em normas complementares.
Parágrafo único. Os estabelecimentos adotarão as providências necessárias para o recolhimento de lotes de produtos que representem risco à saúde pública ou que tenham sido adulterados.

TÍTULO IV DA INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA

Art. 77. O Serviço Veterinário Oficial, durante a fiscalização no estabelecimento, pode realizar as análises previstas neste Regulamento, no RTIQ, em normas complementares ou em legislação específica, nos programas de autocontrole e outras que se fizerem necessárias para a avaliação da conformidade de matérias-primas e produtos de origem animal ou determinar as suas realizações pela empresa.

CAPÍTULO I DA INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DE CARNES E DERIVADOS

Art. 78. Nos estabelecimentos sob inspeção municipal, é permitido o abate de bovinos, bubalinos, equídeos, suídeos, ovinos, caprinos, aves domésticas e lagomorfos, animais exóticos, animais silvestres, anfíbios e répteis, nos termos do disposto neste Regulamento e em normas complementares.
§ 1o O abate de diferentes espécies em um mesmo estabelecimento pode ser realizado em instalações e equipamentos específicos para a correspondente finalidade.
§ 2o O abate de que trata o § 1o pode ser realizado desde que seja evidenciada a completa segregação entre as diferentes espécies e seus respectivos produtos durante todas as etapas do processo operacional, respeitadas as particularidades de cada espécie, inclusive quanto à higienização das instalações e dos equipamentos.

Art. 79. Os estabelecimentos de abate são responsáveis por garantir a identidade, a qualidade e a rastreabilidade dos produtos, desde sua obtenção na produção primária até a recepção no estabelecimento, incluindo o transporte.
§ 1o Os estabelecimentos de abate que recebem animais oriundos da produção primária devem possuir cadastro atualizado de produtores.
§ 2o Os estabelecimentos de abate que recebem animais de produção primária são responsáveis pela implementação de programas de melhoria da qualidade da matéria-prima e de educação continuada dos produtores.

Seção I Da inspeção ante mortem

Art. 80. O recebimento de animais para abate em qualquer dependência do estabelecimento deve ser feito com prévio conhecimento do Serviço Veterinário Oficial.
Art. 81. Por ocasião do recebimento dos animais e do desembarque dos animais, o estabelecimento deve verificar os documentos de trânsito previstos em normas específicas com vistas a assegurar a procedência dos animais.
Parágrafo único. É vedado o abate de animais desacompanhados de documentos de trânsito.

Art. 82. Os animais, respeitadas as particularidades de cada espécie, devem ser desembarcados e alojados em instalações apropriadas e exclusivas, onde aguardarão avaliação do Serviço Veterinário Oficial.
Parágrafo único. Os animais que chegarem em veículos transportadores lacrados por determinações sanitárias, conforme definição do órgão de saúde animal competente, poderão ser desembarcados somente na presença de um servidor do Serviço Veterinário Oficial.

Art. 83. O estabelecimento é obrigado a adotar medidas para evitar maus tratos aos animais e aplicar ações que visem à proteção e ao bem-estar animal, desde o embarque na origem até o momento do abate.

Art. 84. Os estabelecimentos devem apresentar, previamente ao abate, a programação de abate e a documentação referente à identificação, ao manejo e à procedência dos lotes e as demais informações previstas em legislação específica para a verificação das condições fiscais e sanitárias dos animais pelo Serviço Veterinário Oficial.
§ 1o No caso de suspeita de uso substâncias proibidas ou de falta de informações sobre o cumprimento do prazo de carência de produtos de uso veterinário, o Serviço Veterinário Oficial poderá apreender os lotes de animais ou de produtos, proceder à coleta das amostras e adotar outros procedimentos que respaldem a decisão acerca de sua destinação.
§ 2o Sempre que o Serviço Veterinário Oficial julgar necessário, os documentos com informações de interesse sobre o lote devem ser disponibilizados com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência.

Art. 85. É obrigatória a realização do exame ante mortem dos animais destinados ao abate por servidor competente do Serviço Veterinário Oficial.
§ 1o O exame de que trata o caput compreende a avaliação documental, do comportamento e do aspecto do animal e dos sintomas de doenças de interesse para as áreas de saúde animal e de saúde pública, atendido o disposto neste Regulamento e em normas complementares.
§ 2o Qualquer caso suspeito implica a identificação e o isolamento dos animais envolvidos. Quando necessário, se procederá ao isolamento de todo o lote.
§ 3o Os casos suspeitos serão submetidos à avaliação por Fiscal do Serviço Veterinário Oficial, com formação em Medicina Veterinária, que pode compreender exame clínico, necropsia ou outros procedimentos com o fim de diagnosticar e determinar a destinação, aplicando-se ações de saúde animal quando for o caso.
§ 4o O exame ante mortem deve ser realizado no menor intervalo de tempo possível após a chegada dos animais no estabelecimento de abate.
§ 5o O exame será repetido caso decorra período superior a vinte e quatro horas entre a primeira avaliação e o momento de abate.
§ 6o Dentre as espécies de abate de pescado, somente os anfíbios e os répteis devem ser submetidos à inspeção ante mortem.

Art. 86. Na inspeção ante mortem, quando forem identificados animais suspeitos de zoonoses ou enfermidades infectocontagiosas, ou animais que apresentem reação inconclusiva ou positiva em testes diagnósticos para essas enfermidades, o abate deve ser realizado em separado dos demais animais, adotadas as medidas profiláticas cabíveis.
Parágrafo único. No caso de suspeita de doenças não previstas neste Decreto ou em normas complementares, o abate deve ser realizado também em separado, para melhor estudo das lesões e verificações complementares.

Art. 87. Quando houver suspeita de doenças infectocontagiosas de notificação imediata determinada pelo serviço oficial de saúde animal, além das medidas já estabelecidas, cabe ao Serviço Veterinário Oficial:
- Notificar o serviço oficial de saúde animal, primeiramente na área de jurisdição do estabelecimento;
- Isolar os animais e manter o lote sob observação enquanto não houver definição das medidas epidemiológicas de saúde animal a serem adotadas; e
- Determinar a imediata desinfecção dos locais, dos equipamentos e dos utensílios que possam ter entrado em contato com os resíduos dos animais ou qualquer outro material que possa ter sido contaminado, atendidas as recomendações estabelecidas pelo serviço oficial de saúde animal.

Art. 88. Quando no exame ante mortem forem constatados casos isolados de doenças não contagiosas que permitam o aproveitamento condicional ou impliquem a condenação total do animal, este deve ser abatido por último ou em instalações específicas para este fim.

Art. 89. Os suídeos que apresentarem casos agudos de erisipela, com eritema cutâneo difuso, devem ser abatidos em separado.

Art. 90. As fêmeas com gestação adiantada ou com sinais de parto recente, não portadoras de doenças infectocontagiosas, podem ser retiradas do estabelecimento para melhor aproveitamento, observados os procedimentos definidos pelo serviço de saúde animal.
Parágrafo único. As fêmeas com sinais de parto recente ou aborto somente poderão ser abatidas após no mínimo dez dias, contados da data do parto, desde que não sejam portadoras de doença infectocontagiosa, caso em que serão avaliadas de acordo com este Regulamento e com as normas complementares.

Art. 91. Os animais de abate que apresentem hipotermia ou hipertermia podem ser condenados, levando-se em consideração as condições climáticas, de transporte e os demais sinais clínicos apresentados, conforme dispõem normas complementares.

Art. 92. A existência de animais mortos ou impossibilitados de locomoção em veículos transportadores que estejam nas instalações para recepção e acomodação de animais ou qualquer dependência do estabelecimento deve ser imediatamente levada ao conhecimento do Serviço Veterinário Oficial, para que sejam providenciados a necropsia ou o abate de emergência e sejam adotadas as medidas que se façam necessárias, respeitadas as particularidades de cada espécie.
Parágrafo único. O lote de animais no qual se verifique qualquer caso de morte natural só deve ser abatido depois do resultado da necropsia.

Art. 93. As carcaças de animais que tenham morte acidental nas dependências do estabelecimento, desde que imediatamente sangrados, podem ser destinadas ao aproveitamento condicional após exame post mortem, a critério do fiscal do Serviço Veterinário Oficial.

Art. 94. Quando o Serviço Veterinário Oficial autorizar o transporte de animais mortos ou agonizantes para o local onde será realizada a necropsia, este deve ser feito utilizando veículo ou contentor apropriado, impermeável e que permita desinfecção logo após o uso.
§ 1o No caso de animais mortos com suspeita de doença infectocontagiosa, deve ser feito o tamponamento das aberturas naturais do animal antes do transporte, de modo a ser evitada a disseminação das secreções e excreções.
§ 2o Confirmada a suspeita, o animal morto e os seus resíduos devem ser incinerados, autoclavados em equipamento próprio ou submetidos a tratamento equivalente, que permita a destruição do agente.
§ 3o Concluídos os trabalhos de necropsia, o veículo ou contentor utilizado no transporte, o piso da dependência e todos os equipamentos e utensílios que entraram em contato com o animal devem ser lavados e desinfetados.

Art. 95. As necropsias, independentemente de sua motivação, devem ser realizadas em local específico e os animais e seus resíduos serão destinados conforme nos termos do disposto neste Regulamento.

Art. 96. O Serviço Veterinário Oficial levará ao conhecimento do serviço oficial de saúde animal o resultado das necropsias que evidenciarem doenças infectocontagiosas e remeterá, quando necessário, material para diagnóstico conforme legislação de saúde animal.

Seção II Do abate dos animais

Art. 97. Nenhum animal pode ser abatido sem a autorização do Serviço Veterinário Oficial.

Art. 98. É proibido o abate de animais que não tenham permanecido em descanso, jejum e dieta hídrica, respeitadas as particularidades de casa espécie e as situações emergenciais que comprometam o bem-estar animal.

Art. 99. É proibido o abate de suídeos não castrados ou que mostrem sinais de castração recente.
Parágrafo único. Poderá ser permitido o abate de suídeos castrados por métodos não cirúrgicos, desde que o processo seja aprovado por órgão competente.

Subseção I Do abate de emergência

Art. 100. Os animais que chegam ao estabelecimento em condições precárias de saúde, impossibilitados ou não de atingirem a dependência de abate por seus próprios meios, e os que forem excluídos do abate normal após exame ante mortem, devem ser submetidos ao abate de emergência.
Parágrafo único. As situações de que trata o caput compreendem animais doentes, com sinais de doenças infectocontagiosas de notificação imediata, agonizantes, contundidos, com fraturas, hemorragia, hipotermia ou hipertermia, impossibilidade de locomoção, com clínicos neurológicos e outras condições previstas em normas complementares.

EMERGÊNCIA IMEDIATA: É o abate a qualquer momento, dos animais incapacitados de locomoção, acidentados contundidos, com ou sem fraturas que não apresentem alteração de temperatura ou qualquer outros sintomas que o excluam regularmente do abate em comum.
Quando houver dificuldade em transportar a animal vivo, por prolongar o sofrimento, diante disso e a critério do Fiscal MV, a insensibilização e a sangria podem ser realizados nos currais com os devidos cuidados de segregação do animal, manipulação e higiene do procedimento.
EMERGÊNCIA MEDIATA Emergência mediata, é o abate destinado aos bovinos considerados doentes após o exame clínico no curral de observação ou àqueles que apresentam lesões que impossibilitem o abate normal junto com o lote

Art. 101. É proibido o abate de emergência na ausência do fiscal do Serviço Veterinário Oficial.

Art. 102. O Serviço Veterinário Oficial deve coletar material dos animais destinados ao abate de emergência apresentem sinais clínicos neurológicos e enviar aos laboratórios oficiais para fins de diagnóstico e adotar outras ações determinadas na legislação de saúde animal.

Art. 103. Animais com sinais clínicos de paralisia decorrente de alterações metabólicas ou patológicas devem ser destinados ao abate de emergência.
Parágrafo único. No caso de paralisia decorrente de alterações metabólicas, é permitido retirar os animais do estabelecimento para tratamento, observados os procedimentos definidos pela legislação de saúde animal.

Art. 104. Nos casos de dúvida no diagnóstico de processo septicêmico, o Serviço Veterinário Oficial deve realizar coleta de material para análise laboratorial, principalmente quando houver inflamação dos intestinos, do úbere, das articulações, dos pulmões, da pleura, do peritônio ou das lesões supuradas e gangrenosas.

Art. 105. São considerados impróprios para consumo humano os animais que, abatidos de emergência, se enquadrem nos casos de condenação previstos neste Regulamento ou em normas complementares.

Art. 106. As carcaças de animais abatidos de emergência que não forem condenadas podem ser destinadas ao aproveitamento condicional ou, não havendo qualquer comprometimento sanitário, serão liberadas, conforme previsto neste Regulamento ou em normas complementares.

Subseção II Do abate normal

Art. 107. Só é permitido o abate de animais com o emprego de métodos humanitários, utilizando-se de prévia insensibilização, baseada em princípios científicos, seguida de imediata sangria.
§ 1o Os métodos empregados para cada espécie animal serão aqueles estabelecidos por normas do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA.
§ 2o É facultado o abate de animais de acordo com preceitos religiosos, desde que seus produtos sejam destinados total ou parcialmente ao consumo por comunidade religiosa que os requeira.

Art. 108. Antes de chegar à dependência de abate, os animais devem passar por banho de aspersão com água suficiente ou processo equivalente para promover a limpeza e a remoção de sujidades, respeitadas as particularidades de cada espécie.

Art. 109. A sangria deve ser a mais completa possível e realizada com o animal suspenso pelos membros posteriores ou com o emprego de outro método aprovado pelo Serviço Veterinário Oficial.
Parágrafo único: Nenhuma manipulação pode ser iniciada antes que o sangue tenha escoado o máximo possível, respeitando o período mínimo de sangria previsto em normas complementares.

Art. 110. As aves podem ser depenadas:
- A seco;
- Após escaldagem em água previamente aquecida e com renovação contínua; ou III - Por outro processo autorizado pelo Serviço Veterinário Oficial.

Art. 111. Sempre que for entregue para o consumo com pele, é obrigatória a depilação completa de toda a carcaça de suídeos pela prévia escaldagem em água quente ou processo similar aprovado pelo Serviço Veterinário Oficial.
§ 1o A depilação pode ser completada manualmente ou com a utilização de equipamento apropriado e as carcaças devem ser lavadas após a execução do processo.
§ 2o É proibido o chamuscamento de suídeos sem escaldagem e depilação prévia.
§ 3o É obrigatória a renovação contínua da água nos sistemas de escaldagem e depilação prévia.

Art. 112. Quando forem identificadas deficiências no curso do abate, o Serviço Veterinário Oficial determinará a interrupção do abate ou a redução de sua velocidade.

Art. 113. A evisceração deve ser realizada em local que permita pronto exame das vísceras, de forma que não ocorram contaminações.
Parágrafo único. Caso ocorra retardo na evisceração, as carcaças a vísceras serão julgadas de acordo com o disposto em normas complementares.

Art. 114. Deve ser mantida a correspondência entre as carcaças, as partes das carcaças e suas respectivas vísceras até o término do exame post mortem pelo Serviço Veterinário Oficial, observado o disposto em normas complementares.
§ 1o É vedada a realização de operações de toalete antes do término do exame post mortem.

§ 2o É de responsabilidade do estabelecimento a manutenção da correlação entre a carcaça e as vísceras e o sincronismo entre estas na linha de inspeção.

Art. 115. A insuflação é permitida como método auxiliar no processo tecnológico de esfola e desossa das espécies de abate.
§ 1o O ar utilizado na insuflação deve ser submetido a um processo de purificação de forma que garanta a sua qualidade física, química e microbiológica final.
§ 2o É permitida a insuflação dos pulmões para atender às exigências de abate segundo preceitos religiosos.

Art. 116. Todas as carcaças, as partes de carcaças, os órgãos e as vísceras devem ser previamente resfriados ou congelados, dependendo da especificação do produto, antes de serem armazenados em câmaras frigoríficas onde já se encontrem outras matérias-primas.
Parágrafo único. É obrigatório o resfriamento ou o congelamento dos produtos de que trata o caput previamente ao transporte.

Art. 117. As carcaças ou as partes de carcaças, quando submetidas ao processo de resfriamento pelo ar, devem ser penduradas em câmaras frigoríficas, respeitadas as particularidades de cada espécie, e dispostas de modo que haja suficiente espaço entre cada peça e entre elas e as paredes, colunas e pisos.
Parágrafo único. É proibido depositar carcaças e produtos diretamente sobre o piso.

Art. 118. É obrigatória a remoção, a segregação e a inutilização dos Materiais Especificados de Risco – MER para encefalopatias espongiformes transmissíveis de todos os ruminantes destinados ao abate.
§ 1o Os procedimentos de que trata o caput devem ser realizados pelos estabelecimentos, observado o disposto em normas complementares.
§ 2o As especificações dos órgãos, das partes ou dos tecidos animais classificados como MER será realizada pela legislação de saúde animal.
§ 3o É vedado o uso dos MER para alimentação humana ou animal, sob qualquer forma.

Seção III Dos Aspectos Gerais da Inspeção Post Mortem

Art. 119. Nos procedimentos de inspeção post mortem, o fiscal do Serviço Veterinário Oficial, com formação em medicina veterinária, pode ser assistido por auxiliares de inspeção devidamente capacitados.
Parágrafo único. A equipe de inspeção deve ser capacitada e em número suficiente para a execução das atividades.

Art. 120. A inspeção post mortem consiste no exame da carcaça, das partes da carcaça, das cavidades, dos órgãos, dos tecidos e dos linfonodos, realizado por visualização, palpação, olfação e incisão, quando necessário, e demais procedimentos definidos em normas complementares específicas para cada espécie animal.

Art. 121. Todos os órgãos e as partes das carcaças devem ser examinados nas dependências de abate, imediatamente depois de removidos das carcaças, assegurada sempre a correspondência entre eles.

Art. 122. Toda carcaça, partes de carcaças e dos órgãos, examinados nas linhas de inspeção, que apresentarem lesões e anormalidades que possam ter implicações para a carcaça e para os demais órgãos devem ser desviados para o Departamento de Inspeção Final para que sejam examinados, julgados e tenham a devida destinação.
§ 1o O julgamento e o destino das carcaças, das partes das carcaças e dos órgãos são atribuições do fiscal do Serviço Veterinário Oficial, com formação em medicina veterinária.
§ 2o Quando se tratar de doenças infectocontagiosas, o destino dado aos órgãos será similar àquele dado à respectiva carcaça.
§ 3o As carcaças, as partes das carcaças e os órgãos condenados devem ficar retidos pelo Serviço Veterinário Oficial e serem removidos do DIF por meio de tubulações específicas, carrinhos especiais ou outros recipientes apropriados e identificados para este fim.
§ 4o O material condenado deve ser desnaturado ou apreendido pelo Serviço Veterinário Oficial quando não possa ser processado no dia do abate ou nos casos em que for transportado para transformação em outro estabelecimento.

Art. 123. São proibidas a remoção ou qualquer prática que possa mascarar lesões das carcaças ou dos órgãos, antes do exame do Serviço Veterinário Oficial.

Art. 124. As carcaças julgadas em condição de consumo devem receber as marcas oficiais previstas neste Regulamento, sob supervisão do Serviço Veterinário Oficial.
Parágrafo único. Será dispensada a aplicação do carimbo a tinta nos quartos das carcaças de bovídeos e suídeos em estabelecimentos que realizam o abate e a desossa na mesma unidade industrial, observados os procedimentos definidos em normas complementares.

Art. 125. Sempre que requerido pelos proprietários dos animais abatidos, o Serviço Veterinário Oficial disponibilizará, nos estabelecimentos de abate, laudo em que constem as eventuais enfermidades ou patologias diagnosticadas nas carcaças, mesmo em caráter presuntivo, durante a inspeção sanitária e suas destinações.

Art. 126. Durante os procedimentos de inspeção ante mortem e post mortem, o julgamento dos casos não previstos neste Regulamento fica a critério do Serviço Veterinário Oficial, que deve direcionar suas ações principalmente para a preservação da inocuidade do produto, da saúde pública e da saúde animal.
Parágrafo único. O Serviço Veterinário Oficial coletará material, sempre que necessário, e encaminhará para análise laboratorial para confirmação diagnóstica.

Art. 127. As carcaças, as partes de carcaças e os órgãos que apresentem abscessos múltiplos ou disseminados com repercussão no estado geral da carcaça devem ser considerados, observando ainda o que segue:
- Devem ser condenadas carcaças, partes das carcaças ou órgãos que sejam contaminados acidentalmente com material purulento;
- Devem ser condenadas as carcaças com alterações gerais como caquexia, anemia ou icterícia decorrentes de processo purulento;
- Devem ser destinadas ao aproveitamento condicional pelo uso do calor as carcaças que apresentem abscessos múltiplos em órgãos ou em partes, sem repercussão no estado geral, depois de removidas e condenadas as áreas afetadas.
- Podem ser liberadas as carcaças que apresentem abscessos múltiplos em um único órgão ou parte de carcaça, com exceção dos pulmões, sem repercussão nos linfonodos ou no estado geral, depois de removidas e condenadas as áreas atingidas; e
- Podem ser liberadas as carcaças que apresentem abscessos localizados, depois de removidos e condenados os órgãos e as áreas atingidas.

Art. 128. As carcaças devem ser condenadas quando apresentarem lesões generalizadas ou localizadas de actinomicose ou actinobacilose nos locais de eleição, com repercussão no seu estado geral, observando-se ainda o que segue:
- Quando as lesões são localizadas e afetam os pulmões, mas sem repercussão no estado geral da carcaça, permite-se o aproveitamento condicional desta para esterilização pelo calor, depois de removidos e condenados os órgãos atingidos;
- Quando a lesão é discreta e limitada a língua afetando ou não os linfonodos correspondentes, permite-se o aproveitamento condicional da carne de cabeça para esterilização pelo calor, depois de removidos e condenados a língua e seus linfonodos;
- Quando as lesões são localizadas, sem comprometimento dos linfonodos e de outros órgãos, e a carcaça encontra-se em bom estado geral, esta pode ser liberada para o consumo, depois de removidas e condenadas as áreas atingidas; e
- Devem ser condenadas as cabeças com lesões de actinomicose, exceto quando a lesão óssea discreta e estritamente localizada, sem supuração ou trajetos fistulosos.

Art. 129. As carcaças acometidas de lesões extensas do tecido pulmonar, em processo agudo ou crônico, purulento, necrótico,

gangrenoso, fibrinoso, associado ou não a outras complicações e com repercussão no estado geral da carcaça devem ser condenadas.
§ 1o A carcaça de animais acometidos de afecções pulmonares, em processo agudo ou em fase de resolução, abrangido o tecido pulmonar e a pleura, com exsudato e com repercussão na cadeia linfática regional, mas sem repercussão no estado geral da carcaça deve ser destinada ao aproveitamento condicional pelo uso do calor.
§ 2o Nos casos de aderências pleurais sem qualquer tipo de exsudato, resultantes de processo patológicos resolvidos e sem repercussão na cadeia linfática regional, a carcaça pode ser liberada para o consumo, após a remoção das áreas atingidas.
§ 3o Os pulmões que apresentarem lesões patológicas de origem inflamatória, infecciosa, parasitária, traumática ou pré-agônica devem ser condenados, sem prejuízos do exame das características gerais da carcaça.
Art. 130. As carcaças de animais que apresentem septicemia, piemia, toxemia ou indícios de viremia, cujo consumo possa causar infecção ou intoxicação alimentar devem ser condenadas.
Parágrafo único. Incluem-se, mas não se limitam as afecções de que trata o caput, os casos de:
- Inflamação aguda da pleura, do peritônio, do pericárdio e das meninges;
- Gangrena, gastrite e enterite hemorrágica ou crônica;
- Metrite;
- Poliartrite;
- Flebite umbilical;
- Hipertrofia do baço;
- Hipertrofia generalizada dos nódulos linfáticos; e
VIII - Rubefação difusa do couro.
Art. 131. As carcaças e os órgãos de animais com sorologia positiva para brucelose devem ser condenadas quando estes estiverem em estado febril no exame ante mortem.
§ 1o Os animais reagentes positivos a testes diagnósticos para brucelose devem ser abatidos separadamente;
§ 2o As carcaças dos suínos, dos caprinos, dos ovinos e dos búfalos, reagentes positivos ou não reagentes a testes diagnósticos para brucelose, que apresentem lesão localizada, devem ser destinadas ao aproveitamento condicional pelo uso do calor, depois de removidas e condenadas as áreas atingidas.
§ 3o As carcaças dos bovinos e dos equinos, reagentes positivos ou não reagentes a testes diagnósticos para brucelose, que apresentem lesão localizada, podem ser liberadas para consumo em natureza, depois de removidas e condenadas às áreas atingidas.

Art. 132. As carcaças de animais acometidos de carbúnculo hemático devem ser condenadas, incluindo peles, chifres, cascos, pêlos, órgãos, conteúdo intestinal, sangue e gordura, impondo-se a imediata execução das seguintes medidas:
- Não podem ser evisceradas as carcaças de animais com suspeita de carbúnculo hemático;
- Quando o reconhecimento ocorrer depois da evisceração, impõe-se imediatamente a desinfecção de todos os locais que possam ter tido contato com resíduos do animal, tais como área de sangria, pisos, paredes, plataformas, facas, serras, ganchos, equipamentos em geral, uniformes dos funcionários e qualquer outro material que possa ter sido contaminado;
- Uma fez constatada a presença de carbúnculo, o abate deve ser interrompido e a desinfecção deve ser iniciada imediatamente;
- Recomenda-se, para desinfecção, o emprego de solução de hidróxido de sódio a 5%
(cinco por cento), hipoclorito de sódio a 1% (um por cento) ou outro produto com eficácia comprovada;
- Devem ser tomadas as precauções necessárias em relação aos funcionários que entraram em contato com o material carbunculoso, aplicando-se as regras de higiene e antissepsia pessoal com produtos de eficácia comprovada, devendo ser encaminhados ao serviço médico como medica de precaução;
- Todas as carcaças, as partes de carcaças, inclusive pele, cascos, chifres, órgãos e seu conteúdo que entrem em contato com animais ou material infeccioso devem ser condenados; e
- A água do tanque de escaldagem de suínos por onde tenha passado animal carbunculoso deve ser desinfetada e imediatamente removida para a rede de efluentes industriais.

Art. 133. As carcaças e os órgãos de animais acometidos de carbúnculo sintomático devem ser condenados.

Art. 134. As carcaças de animais devem ser condenadas quando apresentem alterações acentuadas e difusas e quando existe degenerescência do miocárdio, do fígado, dos rins ou reação do sistema linfático, acompanhada de alterações musculares.
§ 1o Devem ser condenadas as carcaças cujas carnes se apresentarem flácidas, edematosas, de coloração pálida, sanguinolenta ou com exsudação;
§ 2o A critério do SERVIÇO VETERINÁRIO OFICIAL, podem ser destinadas a salga, ao tratamento pelo calor ou a condenação às carcaças com alterações por estresse ou fadiga dos animais.

Art. 135. As carcaças, as partes de carcaças e os órgãos com aspecto repugnante, congestos, com coloração anormal ou com degenerações devem ser condenados.
Parágrafo único. São também condenadas as carcaças em processo putrefativo, que exalem odores medicamentosos, urinários, sexuais, excrementícios ou outros considerados anormais.

Art. 136. As carcaças e os órgãos sanguinolentos ou hemorrágicos, em decorrência de doenças ou afecções de caráter sistêmico, devem ser condenados.

Art. 137. Os fígados com cirrose atrófica ou hipertrófica devem ser condenados.

Art. 138. Os órgãos com alterações como congestão, infartos, degeneração gordurosa, angiectasia, hemorragias ou coloração anormal, relacionados ou não a processos patológicos sistêmicos devem ser condenados.

Art. 139. As carcaças, as partes de carcaças e os órgãos que apresentem áreas extensas de contaminação por conteúdo gastrintestinal, urina, leite, bile, pus ou outra contaminação de qualquer natureza devem ser condenados quando não for possível a remoção completa da área contaminada.
§ 1o Nos casos em que não seja possível delimitar perfeitamente as áreas contaminadas, mesmo após a sua remoção, as carcaças, as partes de carcaças, os órgãos ou as vísceras devem ser destinados à esterilização pelo calor.
§ 2o Quando for possível a remoção completa da contaminação, as carcaças, as partes de carcaças, os órgãos e ou as vísceras podem ser liberados.
§ 3o Poderá ser permitida a retirada da contaminação sem a remoção completa da área contaminada, conforme estabelecido em normas complementares.

Art. 140. As carcaças de animais que apresentarem contusão generalizada ou múltiplas fraturas devem ser condenadas.
§ 1o As carcaças que apresentem lesões extensas, sem que tenham sido totalmente comprometidas, devem ser destinadas ao tratamento pelo calor depois de removidas e condenadas as áreas atingidas.
§ 2o As carcaças que apresentem contusão, fratura ou luxação localizada podem ser liberadas depois de removidas e condenadas as áreas atingidas.

Art. 141. As carcaças que apresentem edema generalizado no exame post mortem devem ser condenadas.
Parágrafo único. Nos casos discretos e localizados, as partes de carcaças e dos órgãos que apresentem infiltrações edematosas devem ser removidas e condenadas.

Art. 142. As carcaças e os órgãos de animais parasitados por Oesophagostomum sp (esofagostomose) devem ser condenados quando houver caquexia.
Parágrafo único. Os intestinos ou suas partes que apresentem nódulos em pequeno número podem ser liberados.

Art. 143. Os pâncreas infectados por parasitas do gênero Eurytema, causadores de euritematose devem ser condenados.

Art. 144. As carcaças e os órgãos de animais parasitados por fascíola hepática devem ser condenados quando houver caquexia ou icterícia.
Parágrafo único. Quando a lesão for circunscrita ou limitada ao fígado, sem repercussão no estado geral da carcaça, este órgão deve ser condenado e a carcaça poderá ser liberada.

Art. 145. Os fetos procedentes do abate de fêmeas gestantes devem ser condenados.

Art. 146. As línguas que apresentarem glossite devem ser condenadas.

Art. 147. As carcaças e os órgãos de animais que apresentarem cisto hidático devem ser condenados quando houver caquexia.
Parágrafo único. Os órgãos que apresentarem lesões periféricas, calcificadas e circunscritas podem ser liberados depois de removidas e condenadas as áreas atingidas.
Art. 148. As carcaças de animais que apresentarem gordura de cor amarela decorrente de fatores nutricionais ou características raciais podem ser liberadas.

Art. 149. As carcaças de animais em que for evidenciada intoxicação em virtude de tratamento por substância medicamentosa ou ingestão acidental de produtos tóxicos devem ser condenadas.
Parágrafo único. Pode ser dado à carcaça aproveitamento condicional ou determinada sua liberação para o consumo, a critério do Serviço Veterinário Oficial, quando a lesão for restrita aos órgãos e sugestiva de intoxicação por plantas tóxicas.

Art. 150. Os corações com lesões de miocardite, endocardite e pericardite devem ser condenados.
§ 1o As carcaças de animais com lesões cardíacas devem ser condenadas ou destinadas ao tratamento pelo calor, sempre que houver repercussão no seu estado geral, a critério do Serviço Veterinário Oficial.
§ 2o As carcaças de animais com lesões cardíacas podem ser liberadas, desde que não tenham sido comprometidas, a critério do Serviço Veterinário Oficial.

Art. 151. Os rins com lesões como nefrites, nefroses, pielonefrites, uronefroses, cistos urinários ou outras infecções devem ser condenadas, devendo-se ainda verificar se estas lesões estão ou não relacionadas a doenças infectocontagiosas ou parasitárias e se acarretaram alterações na carcaça.
Parágrafo único. A carcaça e os rins podem ser liberados para o consumo quando suas lesões não estiverem relacionadas a doenças infectocontagiosas, dependendo da extensão das lesões, depois de removidas e condenadas as áreas atingidas do órgão.

Art. 152. As carcaças que apresentem lesões inespecíficas generalizadas em linfonodos de distintas regiões, com comprometimento do seu estado geral, devem ser condenadas.
§ 1o No caso de lesões inespecíficas progressivas de linfonodos, sem repercussão no estado geral da carcaça, condena-se a área de drenagem destes linfonodos, com o aproveitamento condicional da carcaça para esterilização pelo calor.
§ 2o No caso de lesões inespecíficas discretas e circunscritas de linfonodos, sem repercussão no estado geral da carcaça, a área de drenagem deste linfonodo deve ser condenada, liberando-se o restante da carcaça, depois de removidas as áreas atingidas.

Art. 153. As carcaças e os órgãos de animais magros livres de qualquer processo patológico podem ser destinados ao aproveitamento condicional, a critério do Serviço Veterinário Oficial.

Art. 154. As carcaças e os órgãos de animais que apresentarem mastite devem ser condenadas, sempre que houver comprometimento sistêmico.
§ 1o As carcaças e os órgãos de animais que apresentarem mastite aguda, quando não houver comprometimento sistêmico, depois de removida e condenada a glândula mamária, podem ser liberadas.
§ 2o As carcaças e os órgãos de animais que apresentarem mastite crônica, quando não houver comprometimento sistêmico, depois de removida e condenada a glândula mamária, serão destinadas à esterilização pelo calor.
§ 3o As glândulas mamárias devem ser removidas intactas, de forma a não permitir a contaminação da carcaça por leite, pus ou outro contaminante, respeitadas as particularidades de cada espécie e a correlação das glândulas com a carcaça.
§ 4o As glândulas mamárias que apresentarem mastite ou sinais de lactação e as de animais reagentes à brucelose devem ser condenadas.
§ 5o O aproveitamento da glândula mamária para fins alimentícios pode ser permitido, depois de liberada a carcaça.

Art. 155. As partes das carcaças, os órgãos e as vísceras invadidos por larvas (miíases) devem ser condenados.

Art. 156. Os fígados com necrobacilose nodular devem ser condenados.
Parágrafo único. Quando a lesão coexistir com outras alterações que levem ao comprometimento da carcaça, esta e os órgãos devem ser condenados.

Art. 157. As carcaças de animais com neoplasias extensas, com ou sem metástase e com ou sem comprometimento do estado geral, devem ser condenadas.
§ 1o As carcaças e os órgãos de animais com linfoma maligno devem ser condenados.
§ 2o Deve ser condenado todos os órgãos ou parte da carcaça atingidos pela neoplasia.
§ 3o Quando se tratar de lesões neoplásicas extensas, mas localizadas e sem comprometimento do estado geral, a carcaça e os órgãos devem ser destinados à esterilização pelo calor depois de removidas e condenadas as partes e os órgãos comprometidos.
§ 4o Quando se tratar de lesões neoplásicas discretas e localizadas, e sem comprometimento do estado geral, a carcaça pode ser liberada para o consumo depois de removidas e condenadas as partes e os órgãos comprometidos.

Art. 158. Os órgãos e as partes que apresentem parasitoses não transmissíveis ao homem devem ser condenados, podendo a carcaça ser liberada, desde que não tenha sido comprometida.

Art. 159. As carcaças de animais que apresentem sinais de parto recente ou de aborto, desde que não haja evidência de infecção, devem ser destinadas ao aproveitamento condicional pelo uso do calor, devendo ser condenados o trato genital, o úbere e o sangue destes animais.

Art. 160. As carcaças com infecção intensa por Sarcocystis spp (sarcocistose) devem ser condenadas.
§ 1o Entende-se por infecção intensa a presença de cistos em incisões praticadas em várias partes da musculatura.
§ 2o Entende-se por infecção leve a presença de cistos localizados em um único ponto da carcaça ou do órgão, devendo a carcaça ser destinada ao cozimento, após remoção da área atingida.

Art. 161. As carcaças de animais com infestação generalizada por sarna, com comprometimento do seu estado geral devem ser condenadas.

Art. 162. Os fígados que apresentem lesões discretas podem ser liberados depois de removidas e condenadas as áreas atingidas.

Art. 163. As carcaças de animais com tuberculose devem ser condenadas quando:

- No exame ante mortem o animal esteja febril;
- Sejam acompanhadas de caquexia;
- Apresentem lesões tuberculósicas nos músculos, nos ossos, nas articulações ou nos linfonodos que drenam a linfa destas partes;
- Apresentem lesões caseosas concomitantes em órgãos ou serosas do tórax e do abdômen;
- Apresentem lesões miliares ou perláceas de parênquimas ou serosas;
- Apresentem lesões múltiplas, agudas e ativamente progressivas, identificadas pela inflamação aguda nas proximidades das lesões, necrose de liquefação ou a presença de tubérculos jovens;

- Apresentem linfonodos hipertrofiados, edemaciados, com caseificação de aspecto raiado ou estrelado em mais de um local de eleição; ou
- Existam lesões caseosas ou calcificadas generalizadas, e sempre que houver evidência de entrada do bacilo na circulação sistêmica.
§ 1o As lesões de tuberculose são consideradas generalizadas quando, além das lesões do aparelho respiratório, digestório e de seus linfonodos correspondentes, forem encontrados tubérculos numerosos distribuídos em ambos os pulmões ou encontradas lesões no baço, nos rins, no útero, no ovário, nos testículos, nas cápsulas suprarrenais, no cérebro e na medula espinhal ou nas suas membranas.
§ 2o Depois de removidas e condenadas às áreas atingidas, as carcaças podem ser destinadas à esterilização pelo calor quando:
- Os órgãos apresentarem lesões caseosas discretas, localizadas ou encapsuladas, limitadas a linfonodos do mesmo órgão;
- Os linfonodos da carcaça ou da cabeça apresentarem lesões caseosas discretas, localizadas ou encapsuladas; e
- Existam lesões concomitantes em linfonodos e em órgãos pertencentes à mesma cavidade.
§ 3o Carcaças de animais reagentes positivos a teste de diagnóstico para tuberculose devem ser destinadas à esterilização pelo calor, desde que não se enquadrem nas condições previstas nos incisos I a VIII do caput.
§ 4o A carcaça que apresente apenas uma lesão tuberculósica discreta, localizada e completamente calcificada em um único órgão ou linfonodo pode ser liberada, depois de condenadas as áreas atingidas.
§ 5o As partes das carcaças e os órgãos que se contaminarem com material tuberculoso, por contato acidental de qualquer natureza, devem ser condenados.

Art. 164. Os produtos destinados ao aproveitamento condicional em decorrência do julgamento da inspeção ante mortem e post mortem, nos termos do disposto neste Decreto e nas normas complementares, devem ser submetidos, a critério do SERVIÇO VETERINÁRIO OFICIAL, a um dos seguintes tratamentos:
- Pelo frio, em temperatura não superior a -10oC (dez graus Celsius negativos) por dez dias;
- Pelo sal, em salmoura com mínimo 24oBe (vinte e quatro graus Baumé) em peças de no máximo 3,5cm (três e meio centímetros) de espessura, por no mínimo vinte e um dias; ou
III - Pelo calor por meio de:
Cozimento em temperatura de 76,6oC (setenta e seis inteiros e seis décimos de graus
Clesius) por no mínimo trinta minutos;
Fusão pelo calor em temperatura mínima de 121oC (cento e vinte e um graus Celsius); ou
Esterilização pelo calor úmido, com um valor de F0 igual ou maior que três minutos ou a redução de doze ciclos logarítmicos (12 log10) de clostridium botulinum, seguido de resfriamento imediato.
§ 1o A aplicação de qualquer um dos tratamentos condicionais citados no caput deve garantir a inativação ou a destruição do agente envolvido.
§ 2o Podem ser utilizados processos diferentes dos propostos no caput, desde que atinjam as mesmas garantias, com embasamento técnico-científico e aprovados pelo MAPA.
§ 3o Na inexistência de equipamento ou instalações específicas para aplicação do tratamento condicional determinado pelo Serviço Veterinário Oficial, deve ser adotado sempre um critério mais rigoroso, no próprio estabelecimento ou em outro que possua condições tecnológicas para esse fim, desde que haja efetivo controle de sua rastreabilidade e comprovação de aplicação do tratamento condicional determinado.

Subseção I Da inspeção post mortem de aves e lagomorfos

Art. 165. Na inspeção de aves e lagomorfos, além do disposto nesta Subseção aplica-se, no que couber, o disposto na Seção III deste capítulo.

Art. 166. Nos casos em que, no ato da inspeção post mortem de aves e lagomorfos se evidenciem a ocorrência de doenças infectocontagiosas de notificação imediata, determinada pela legislação de saúde animal, além das medidas já estabelecidas neste decreto, cabe ao Serviço Veterinário Oficial interditar a atividade de abate, isolar o lote de produtos suspeitos e mantê-lo apreendido enquanto se aguarda definição das medidas epidemiológicas de saúde animal a serem adotadas.
Parágrafo único. No caso de doenças infectocontagiosas zoonóticas, devem ser adotadas as medidas profiláticas cabíveis, considerados os lotes envolvidos.

Art. 167. As carcaças de aves ou os órgãos que apresentem evidências de processo inflamatório ou lesões características de artrite, aerossaculite, coligranulomatose, dermatose, dermatite, celulite, pericardite, enterite, ooforite, hepatite, salpingite, síndrome ascítica, devem ser julgados de acordo com os seguintes critérios:
- Quando as lesões forem restritas a uma parte da carcaça ou somente a um órgão, apenas as áreas atingidas devem ser condenadas; ou
- Quando a lesão for extensa, múltipla ou houver evidência de caráter sistêmico, as carcaças e os órgãos devem ser condenados.
§ 1o Para os estados anormais ou patológicos não previstos no caput a destinação será realizada a critério do Serviço Veterinário Oficial.
§ 2o O critério de destinação de que trata o § 1o não se aplica aos casos de miopatias e de discondroplasia tibial, hipótese em que as carcaças de aves devem ser segregadas pelo estabelecimento para destinação industrial.

Art. 168. Nos casos de fratura, contusões e sinais de má sangria ocorridos no abate, por falha operacional ou tecnológica, as carcaças de aves devem ser segregadas pelo estabelecimento para destinação industrial.
Parágrafo único. O disposto no caput não se aplica às contusões extensas ou generalizadas e aos casos de áreas sanguinolentas ou hemorrágicas difusas, hipóteses em que a destinação será realizada pelo Serviço Veterinário Oficial nas linhas de inspeção.

Art. 169. Nos casos de endoparasitoses ou de ectoparasitoses das aves, quando não houver repercussão na carcaça, os órgãos ou as áreas atingidas devem ser condenados.

Art. 170. No caso de lesões provenientes de canibalismo, com envolvimento extensivo repercutindo na carcaça, as carcaças e os órgãos devem ser condenados.
Parágrafo único. Não havendo comprometimento sistêmico, a carcaça pode ser liberada após a retirada da área atingida.

Art. 171. No caso de aves que apresentem lesões mecânicas extensas, incluídas as decorrentes de escaldagem excessiva, as carcaças e os órgãos devem ser condenados.
Parágrafo único. As lesões superficiais determinam a condenação parcial em liberação do restante da carcaça e dos órgãos.

Art. 172. As aves que apresentem alterações putrefativas, exalando odor sulfídrico-amoniacal e revelando crepitação gasosa à palpação ou modificação de coloração da musculatura devem ser condenadas.

Art. 173. No caso de lesões de doença hemorrágica dos coelhos, além da ocorrência de mixomatose, tuberculose, pseudo-tuberculose, piosepticemia, toxoplasmose, espiroquetose, clostridiose, e pasteurelose, as carcaças e os órgãos dos lagomorfos devem ser condenados.

Art. 174. As carcaças de lagomorfos podem ter aproveitamento parcial no caso de lesões de necrobacilose, aspergilose ou dermatofitose, após a remoção das áreas atingidas, desde que não haja comprometimento sistêmico da carcaça.

Art. 175. No caso de endoparasitose e ectoparasitoses dos lagomorfos transmissíveis ao homem ou aos animais ou com comprometimento da carcaça, estas devem ser condenadas e também os órgãos.
Parágrafo único. Apenas os órgãos ou as áreas atingidas devem ser condenados quando não houver comprometimento da carcaça.

Subseção II Da inspeção post mortem de bovinos e búfalos

Art. 176. Na inspeção de bovinos e búfalos, além do disposto nesta subseção, aplica-se, no que couber, o dispositivo na seção III deste capítulo.

Art. 177. As carcaças e os órgãos de animais com hemoglobinúria bacilar dos bovinos, varíola, septicemia hemorrágica e febre catarral maligna devem ser condenados.

Art. 178. As carcaças com infecção intensa por cysticercus bovis (cisticercose bovina) devem ser condenadas.
§ 1o Entende-se por infecção intensa quando são encontrados, pelo menos, oito cistos, viáveis ou calcificados, assim distribuídos:
- Quatro ou mais cistos em locais de eleição examinados na linha de inspeção (músculos da mastigação, língua, coração, diafragma e seus pilares, esôfago e fígado); e
- Quatro ou mais cistos localizados no quarto dianteiro (músculo do pescoço, do peito e da paleta) ou quarto traseiro (músculos do coxão, alcatra e do lombo), após pesquisa no DIF, mediante incisões múltiplas e profundas.
§ 2o Nas infecções leves ou moderadas, caracterizadas pela detecção de cistos viáveis ou calcificados em quantidades que não caracterizem a infecção intensa, considerada a pesquisa em todos os locais de eleição examinados na linha de inspeção e na carcaça correspondente, esta deve ser destinada ao tratamento condicional pelo frio ou pelo calor, após remoção e condenação das áreas atingidas.
§ 3o Quando for encontrado um cisto viável, considerando a pesquisa em todos os locais de eleição examinados na linha de inspeção e na carcaça correspondente, esta deve ser destinada ao tratamento condicional pelo frio ou pela salga, após a remoção e a condenação da área atingida.
§ 4o Quando for encontrado um único cisto já calcificado, considerando todos os locais de eleição examinados, rotineiramente, na linha de inspeção e na carcaça correspondente, esta pode ser destinada ao consumo humano direto sem restrições. Após a remoção e a condenação da área atingida.
§ 5o O diafragma e seus pilares, o esôfago e o fígado, bem como outras partes passíveis de infecção, devem receber o mesmo destino dado à carcaça.
§ 6o Os procedimentos para pesquisa de cisticercos nos locais de eleição examinados rotineiramente devem atender ao disposto nas normas estabelecidas pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA.
§ 7o Envio para tratamento pelo frio das carcaças de animais com Cysticercus bovis (cisticercose bovina) em qualquer caso que não caracterize a infecção intensa.
§ 8o Em Infecções leves e moderadas as carcaças poderão ser destinadas ao tratamento pelo frio ou pelo calor, após a remoção e condenação da área atingida.

Subseção III Da inspeção post mortem de equídeos

Art. 179. Na inspeção de equídeos, além do disposto nesta subseção aplica-se, no que couber, o disposto na seção III deste capítulo.

Art. 180. As carcaças e os órgãos de equídeos acometidos de: meningite cérebro-espinhal, encefalomielite infecciosa, febre tifoide, durina, mal das cadeiras, azotúria, hemoglobinúria paroxística, garrotilho e quaisquer outras doenças e alterações com lesões inflamatórias ou neoplasias malignas devem ser condenados.

Art. 181. As carcaças e os órgãos devem ser condenados quando observadas lesões indicativas de anemia infecciosa equina.
Parágrafo único. As carcaças de animais com sorologia positiva podem ser liberadas para o consumo, desde que não sejam encontradas lesões sistêmicas no exame post mortem.

Art. 182. As carcaças e os órgãos de animais nos quais forem constatadas lesões indicativas de mormo devem ser condenados, observando-se os seguintes procedimentos:
- O abate deve ser prontamente interrompido e todos os locais, os equipamentos e os utensílios que possam ter tido contato com resíduos do animal ou qualquer outro material potencialmente contaminado serem imediatamente higienizados quando identificadas as lesões na inspeção post mortem, atendendo às recomendações estabelecidas pelo serviço oficial de saúde animal.
- As precauções necessárias devem ser tomadas em relação aos funcionários que entraram em contato com o material contaminado, com aplicação das regras de higiene e antissepsia pessoal com produtos de eficácia comprovada e encaminhamento ao serviço médico; e
- Todas as carcaças ou parte de carcaças, inclusive peles, cascos, órgãos e seu conteúdo que entraram em contato com animais ou material infeccioso devem ser condenados.

Subseção IV Da Inspeção Post Mortem de Ovinos e Caprinos

Art. 183. Na inspeção de ovinos e caprinos, além do disposto nesta subseção, aplica-se, no que couber, o disposto na seção III deste capítulo.

Art. 184. As carcaças de ovinos acometidas por infecção intensa por Sarcocystis spp (sarcocistose) devem ser condenadas.
§ 1o A infecção intensa é caracterizada pela presença de cistos em mais de dois pontos da carcaça ou dos órgãos.
§ 2o Nos casos de infecção moderada, caracterizada pela presença de cistos em até dois pontos da carcaça ou dos órgãos, a carcaça deve ser destinada ao cozimento, após remoção da área atingida.
§ 3o Nos casos de infecção leve, caracterizada pela presença de cistos em um único ponto da carcaça ou do órgão, a carcaça deve ser liberada, após remoção da área atingida.

Art. 185. As carcaças de animais portadores de Coenurus cerebrais (cenurose) quando acompanhadas de caquexia devem ser condenadas.
Parágrafo único. Os órgãos afetados, o cérebro ou a medula espinhal devem sempre ser condenados.

Art. 186. As carcaças com infecção intensa pelo Cysticercus ovis (cisticercose ovina) devem ser condenadas.
§ 1o Entende-se por infecção intensa quando são encontrados cinco ou mais cistos, considerando-se a pesquisa em todos os pontos de eleição e na musculatura da carcaça.
§ 2o Quando forem encontrados mais de um cisto e menos do que caracteriza a infecção intensa, considerando-se a pesquisa em todos os pontos de eleição, as carcaças e os demais tecidos envolvidos devem ser destinados ao aproveitamento condicional pelo uso do calor, depois de removidas e condenadas as áreas atingidas.
§ 3o Quando for encontrado um único cisto, considerando-se a pesquisa em todos os pontos de eleição, a carcaça pode ser liberada para consumo humano direto, depois de removida e condenada a área atingida.
§ 4o Os procedimentos para pesquisa de cisticercos nos locais de eleição examinados rotineiramente devem atender ao disposto nas normas estabelecidas pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA.

Subseção V Da inspeção post mortem de suídeos

Art. 187. Na inspeção de suídeos, além do disposto nesta Subseção, aplica-se, no que couber, o disposto na Seção III deste Capítulo.

Art. 188. As carcaças que apresentem afecções de pele, tais como eritemas, esclerodermia, urticárias, hipotricose cística, sarnas e outras dermatites podem ser liberadas para o consumo, depois de removidas e condenadas as áreas atingidas, desde que a musculatura se apresente normal.
Parágrafo único. As carcaças acometidas com sarnas em estágios avançados, que demonstrem sinais de caquexia ou extensiva inflamação na musculatura, devem ser condenadas.

Art. 189. As carcaças com artrite em uma ou mais articulações, com reação nos linfonodos ou hipertrofia da membrana sinovial, acompanhada de caquexia, devem ser condenadas.
§ 1o As carcaças com artrite em uma ou mais articulações, com reação nos linfonodos, hipertrofia da membrana sinovial, sem repercussão no seu estado geral, devem ser destinadas ao aproveitamento condicional pelo uso do calor.
§ 2o As carcaças com artrite sem reação em linfonodos e sem repercussão no seu estado geral podem ser liberadas para o consumo, depois de retirada a parte atingida.

Art. 190. As carcaças com infecção intensa por Cysticercus celullosae (cisticercose suína) devem ser condenadas.

§ 1o Entende-se por infecção intensa a presença de dois ou mais cistos, viáveis ou calcificados, localizados em locais de eleição examinados nas linhas de inspeção, adicionalmente à confirmação da presença de dois ou mais cistos nas massas musculares integrantes da carcaça, após a pesquisa mediante incisões múltiplas e profundas em sua musculatura (paleta, lombo e pernil).
§ 2o Quando for encontrado mais de um cisto, viável ou calcificado, e menos do que o fixado para infecção intensa, considerando a pesquisa em todos os locais de eleição examinados rotineiramente e na carcaça correspondente, esta deve ser destinada ao aproveitamento condicional pelo uso do calor, depois de removidas e condenadas às áreas atingidas.
§ 3o Quando for encontrado um único cisto viável, considerando a pesquisa em todos os locais de eleição examinados, rotineiramente, e na carcaça correspondente, esta deve ser destinada ao aproveitamento condicional pelo uso do frio ou da salga, depois de removida e condenada a área atingida.
§ 4o Quando for encontrado um único cisto calcificado, considerados todos os locais de eleição examinados rotineiramente na carcaça correspondente, esta pode ser liberada para consumo humano direto, depois de removida e condenada a área atingida.
§ 5o A língua, o coração, o esôfago e os tecidos adiposos, bem como outras partes passíveis de infecção, devem receber o mesmo destino dado à carcaça.
§ 6o Os procedimentos para pesquisa de cisticercos nos locais de eleição examinados rotineiramente devem atender ao disposto nas normas complementares.
§ o Pode ser permitido o aproveitamento de tecidos adiposos procedentes de carcaças com infecções intensas para a fabricação de banha, por meio da fusão pelo calor, condenando-se as demais partes.

Art. 191. As carcaças de suídeos que apresentarem odor sexual devem ser segregadas pelo estabelecimento para destinação industrial.

Art. 192. As carcaças de suídeos com erisipela que apresentem múltiplas lesões de pele, artrite agravada por necrose ou quando houver sinais de efeito sistêmico devem ser condenadas.
§ 1o Nos casos localizados de endocardite vegetativa por erisipela, sem alterações sistêmicas, ou nos casos de artrite crônica, a carcaça deve ser destinada ao aproveitamento condicional pelo uso do calor, após condenação do órgão ou das áreas atingidas.
§ 2o No caso de lesão de pele discreta e localizada, sem comprometimento de órgão ou da carcaça, esta deve ser destinada ao aproveitamento condicional pelo uso do calor, após remoção da área atingida.

Art. 193. As carcaças de suínos que apresentem lesões de linfadenite granulomatosa localizadas e restritas a apenas um sítio primário de infecção, tais como nos linfonodos cervicais ou nos linfonodos mesentéricos ou nos linfonodos mediastínicos, julgadas em condição de consumo, podem ser liberadas após condenação da região ou do órgão afetado.
Parágrafo único. As carcaças suínas em bom estado, com lesões em linfonodos que drenam até dois sítios distintos, sendo linfonodos de órgãos distintos ou com presença concomitante de lesões em linfonodos e em um órgão, devem ser destinadas ao aproveitamento condicional pelo uso do calor, após condenação das áreas atingidas.

Art. 194. As carcaças de suínos acometidos de peste suína devem ser condenadas.
§ 1o A condenação deve ser total quando os rins e os linfonodos revelarem lesões duvidosas, desde que se comprove lesão característica de peste suína em qualquer outro órgão ou tecido.
§ 2o Lesões discretas, mas acompanhadas de caquexia ou de qualquer outro foco de supuração, implicam igualmente condenação total.
§ 3o A carcaça deve ser destinada à esterilização pelo calor, depois de removidas e condenadas as áreas atingidas, quando as lesões forem discretas e circunscritas a um órgão ou tecido, inclusive nos rins e nos linfonodos.

Art. 195. As carcaças acometidas de Trichinella spirallis (Triquinelose) devem ser destinadas ao aproveitamento condicional, por meio de tratamento pelo frio.
§ 1o O tratamento pelo frio deve atender aos seguintes binômios de tempo e temperatura:
- Por trinta dias, a -15ºC (quinze graus Celsius negativos);
- Por vinte dias, a -25ºC (vinte e cinco graus Celsius negativos); ou III
- Por doze dias, a -29ºC (vinte e nove graus Celsius negativos).
§ 2o O Serviço Veterinário Oficial poderá autorizar outros tratamentos para aproveitamento condicional desde que previstos em norma estabelecida pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA.
§ 3o O Serviço Veterinário Oficial adotará os procedimentos para detecção de Trichinella spirallis nas espécies suscetíveis definidos em normas complementares pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Art. 196. Todos os suídeos que morrerem asfixiados, seja qual for a causa, e os que forem escaldados vivos, devem ser condenados.
Parágrafo único. Excluem-se dos casos de morte por asfixia previstos no caput aqueles decorrentes da insensibilização gasosa, desde que seguidos de imediata sangria.

Subseção VI Da inspeção post mortem de pescado

Art. 197. Na inspeção de pescado, além do disposto nesta Subseção aplica-se, no que couber, o disposto na Seção III deste Capítulo.
Parágrafo único. A terminologia post mortem não se aplica às espécies de pescado comercializadas vivas.

Art. 198. É vedado o abate e o processamento de anfíbios e répteis que não atendam ao disposto na legislação ambiental.

Art. 199. As carcaças, partes e órgãos de anfíbios e répteis julgados impróprios para consumo humano serão condenados.

Art. 200. Nos casos de aproveitamento condicional, o pescado deve ser submetido a um dos seguintes tratamentos:
Congelamento;
Salga; ou
Tratamento pelo calor.

Art. 201. Entende-se por pescado os peixes, os crustáceos, os moluscos, os anfíbios, os répteis, os equinodermos e outros animais aquáticos usados na alimentação humana.
Parágrafo único. O pescado proveniente da fonte produtora não pode ser destinado à venda direta ao consumidor sem que haja prévia fiscalização, sob o ponto de vista industrial e sanitário.

Art. 202. Os dispositivos previstos neste Regulamento são extensivos aos gastrópodes terrestres, no que for aplicável.
Parágrafo único. O Serviço Veterinário Oficial acatará a norma complementar estabelecida pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento referente aos procedimentos de inspeção de gastrópodes terrestres.

Art. 203. São vedados a recepção e o processamento do pescado capturado ou colhido atenção ao disposto nas legislações ambientais e pesqueiras.

Art. 204. O estabelecimento é responsável por garantir a identidade, a qualidade e a rastreabilidade do pescado, desde sua obtenção na produção primária até a recepção no estabelecimento, incluído o transporte.

Art. 205. É obrigatória a lavagem prévia do pescado utilizado como matéria-prima para consumo humano direto ou para a industrialização de forma a promover a limpeza, a remoção de sujidades e microbiota superficial.

Art. 206. Sem prejuízo das disposições deste Capítulo, os controles do pescado e dos seus produtos realizados pelo estabelecimento abrangem, no que for aplicável:
- Análises sensoriais;
- Indicadores de frescor;
- Controle de histamina, nas espécies formadoras;

- Controle de biotoxinas ou de outras toxinas perigosas para saúde humana; e
V - Controle de parasitas.
Art. 207. Na avaliação dos atributos de frescor do pescado, respeitadas as particularidades de cada espécie, devem ser verificadas as seguintes características sensoriais para:
I - Peixes:
Superfície do corpo limpa, com relativo brilho metálico e reflexos multicores próprios da espécie, sem qualquer pigmentação estranha;
Olhos claros, vivos, brilhantes, luzentes, convexos, transparentes, ocupando toda a cavidade orbitária;
Brânquias ou guelras róseas ou vermelhas, úmidas e brilhantes com odor natural, próprio e suave;
Abdômen com forma normal, firme, não deixando impressão duradoura à pressão dos dedos;
Escamas brilhantes, bem aderentes à pele, e nadadeiras apresentando certa resistência aos movimentos provocados;
Carne firme, consistência elástica, da cor própria da espécie;
Vísceras íntegras, perfeitamente diferenciadas, peritônio aderente à parede da cavidade celomática;
Ânus fechado; e
Odor próprio, característico da espécie; II - Anfíbios:
a) Carne de rã:
Odor suave e característico da espécie;
Cor rosa pálida na carne, branca e brilhante nas proximidades das articulações;
3. Ausência de lesões e elementos estranhos; e
4. Textura firme, elástica e tenra.
§ 1o As características sensoriais a que se refere este artigo são extensivas, no que for aplicável, às demais espécies de pescado usadas na alimentação humana.
§ 2o As características sensoriais a que se refere o caput são aplicáveis ao pescado fresco, resfriado ou congelado, recebido como matéria-prima, no que couber.
§ 3o Os pescados de que tratam os incisos de I a III do caput devem ser avaliados quanto às características sensoriais por pessoal capacitado pelo estabelecimento, com utilização de tabela de classificação e pontuação com embasamento técnico-científico, nos termos do disposto em normas complementares.
§ 4o Nos casos em que a avaliação sensorial revele dúvidas acerca do frescor do pescado, deve-se recorrer a exames físico-químicos complementares.

Art. 208. Pescado fresco é aquele que atende aos seguintes parâmetros físico-químicos complementares, sem prejuízo da avaliação das características sensoriais:
- pH da carne inferior a 7,00 (sete inteiros) nos peixes;
- pH da carne inferior a 7,85 (sete inteiros e oitenta e cinco décimos) nos crustáceos;
- pH da carne inferior a 6,85 (seis inteiros e oitenta e cinco décimos) nos moluscos; e
IV - bases voláteis total inferiores a 30 mg (trinta miligramas) de nitrogênio/100g (cem gramas) de tecido muscular.
§ 1o Poderão ser estabelecidos valores de pH e base voláteis totais distintos dos dispostos neste artigo para determinadas espécies, a serem definidas em normas complementares, quando houver evidências científicas de que os valores naturais dessas espécies diferem dos fixados.
§ 2o As características físico-químicas a que se refere este artigo são aplicáveis ao pescado fresco, resfriado ou congelado, no que couber.

Art. 209. Nos estabelecimentos de pescado é obrigatória a verificação visual de lesões atribuíveis a doenças ou infecções, bem como a presença de parasitas.
Parágrafo único. A verificação de que trata o caput deve ser realizada por pessoal capacitado do estabelecimento, nos termos do disposto em normas complementares.

Art. 210. É permitida a destinação industrial do pescado que se apresentar injuriado, mutilado, deformado, com alterações de cor ou com presença de parasitas localizados ou com outras anormalidades que não o tornem impróprio para o consumo humano na forma em que se apresenta, nos termos do disposto em normas complementares.

Art. 211. Nos casos do aproveitamento condicional a que se refere esta Subseção, o pescado deve ser submetido, a critério do Serviço Veterinário Oficial, a um dos seguintes tratamentos:
I - Congelamento;
II - Salga; ou
III - Calor.

Art. 212. Os produtos da pesca e da aquicultura infectados com endoparasitas transmissíveis ao homem não podem ser destinados ao consumo cru sem que sejam submetidos previamente ao congelamento à temperatura de -20ºC (vinte graus Celsius negativos) por vinte e quatro horas ou a -35ºC (trinta e cinco graus Celsius negativos) durante quinze horas.
§ 1o Nos casos em que o pescado tiver infestação por endoparasitas da família Anisakidae, os produtos poderão ser destinados ao consumo cru após serem submetidos ao congelamento à temperatura de -20ºC (vinte graus Celsius negativos) por sete dias ou a -35ºC (trinta e cinco graus Celsius negativos) durante 15 horas.
§ 2o Na hipótese de que tratam o caput e o § 1º, podem ser utilizados outros processos que, ao final, atinjam as mesmas garantias, com embasamento técnico-científico e aprovação do Serviço Veterinário Oficial.

Art. 213. O pescado, suas partes e seus órgãos com lesões ou anormalidades que os tornem impróprios para consumo devem ser segregados e condenados.

CAPÍTULO II DA INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DE OVOS E DERIVADOS

Art. 214. Para os fins do disposto neste Regulamento entende-se por ovos, sem outra especificação, os ovos de galinha em casca.

Art. 215. A inspeção de ovos e derivados a que se refere este Capítulo é aplicável aos ovos de galinha e, no que couber, às demais espécies produtoras de ovos, respeitadas suas particularidades.

Art. 216. Os ovos só podem ser expostos ao consumo humano quando previamente submetidos à inspeção e à classificação previstas neste Regulamento e em normas complementares estabelecidas pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA.

Art. 217. Para os fins do disposto neste Regulamento, entende-se por ovos frescos os que não forem conservados por qualquer processo e se enquadrem na classificação estabelecida neste Regulamento e em normas complementares.
Art. 218. Os ovos recebidos na unidade de beneficiamento de ovos e seus derivados devem ser provenientes de estabelecimentos avícolas registrados junto ao serviço oficial de saúde animal.
Parágrafo único. As granjas avícolas também devem ser registradas junto ao serviço oficial de saúde animal.

Art. 219. Os estabelecimentos de ovos e derivados devem executar os seguintes procedimentos:
- Apreciação geral do estado de limpeza e integridade da casca;
- Exame pela ovoscopia;
- Classificação dos ovos; e
- Verificação das condições de higiene e integridade da embalagem.

Art. 220. Os ovos destinados ao consumo humano devem ser classificados como ovos de categorias “A” e “B”, de acordo com as suas características qualitativas.
Parágrafo único. A classificação dos ovos por peso deve atender ao RTIQ.

Art. 221. Ovos da categoria “A” devem apresentar as seguintes características qualitativas:
- Casca e cutícula de forma normal, lisas, limpas, intactas;
- Câmara de ar com altura não superior a 6mm (seis milímetros) e imóvel;
- Gema visível à ovoscopia, somente sob a forma de sombra, com contorno aparente, movendo-se ligeiramente em caso de rotação do ovo, mas regressando à posição central;

- Clara límpida e translúcida, consistente, sem manchas ou turvação e com as calazas intactas; e
- Cicatrícula com desenvolvimento imperceptível.

Art. 222. Ovos da categoria "B" devem apresentar as seguintes características:
- Serem considerados inócuos, sem que se enquadrem na categoria "A";
- Apresentarem manchas sanguíneas pequenas e pouco numerosas na clara e na gema; ou
- Serem provenientes de estabelecimentos avícolas de reprodução que não foram submetidos ao processo de incubação.
Parágrafo único. Os ovos da categoria "B" serão destinados exclusivamente à industrialização.

Art. 223. Os ovos limpos trincados ou quebrados que apresentem a membrana testácea intacta devem ser destinados à industrialização tão rapidamente quanto possível.

Art. 224. É proibida a utilização e a lavagem de ovos sujos trincados para a fabricação de derivados de ovos.

Art. 225. Os ovos destinados à produção de seus derivados devem ser previamente lavados antes de serem processados.

Art. 226. Os ovos devem ser armazenados e transportados em condições que minimizem as variações de temperatura.

Art. 227. É proibido o acondicionamento em uma mesma embalagem quando se tratar de:
I - Ovos frescos e ovos submetidos a processos de conservação; e
II - Ovos de espécies diferentes.

Art. 228. Os aviários, as granjas e as outras propriedades avícolas nas quais estejam grassando doenças zoonóticas com informações comprovadas pelo serviço oficial de saúde animal não podem destinar sua produção de ovos ao consumo na forma que se apresenta.

CAPÍTULO III DA INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DE LEITE E DERIVADOS

Art. 229. A inspeção de leite e derivados, além das exigências previstas neste Regulamento, abrange a verificação:
- Do estado sanitário do rebanho, do processo de ordenha, do acondicionamento, da conservação e do transporte do leite;
- Das matérias-primas, do processamento, do produto, da estocagem e da expedição; e
- Das instalações laboratoriais, dos equipamentos, dos controles e das análises laboratoriais.

Art. 230. A inspeção de leite e derivados a que se refere este Capítulo é aplicável ao leite de vaca e, no que couber, às demais espécies produtoras de leite, respeitadas suas particularidades.

Art. 231. Para os fins deste Regulamento entende-se por leite, sem outra especificação, o produto oriundo da ordenha completa, ininterrupta, em condições de higiene, de vacas sadias, bem alimentadas e descansadas.
§ 1o O leite de outros animais deve denominar-se segundo a espécie de que proceda.
§ 2o É permitida a mistura de leite de espécies animais diferentes, desde que conste na denominação de venda do produto e seja informada na rotulagem a porcentagem do leite de cada espécie.

Art. 232. Para os fins deste Regulamento, entende-se por colostro o produto da ordenha obtido após o parto e enquanto estiverem presentes os elementos que o caracterizam.

Art. 233. Para os fins deste Regulamento, entende-se por leite de retenção o produto da ordenha obtido no período de trinta dias antes da parição prevista.

Art. 234. Para os fins deste Regulamento, entende-se por leite individual o produto resultante da ordenha de uma só fêmea e por leite de conjunto o produto resultante da mistura de leites individuais.

Art. 235. Para os fins deste Regulamento, entende-se por gado leiteiro todo rebanho explorado com a finalidade de produzir leite.
Parágrafo único. É proibido ministrar substâncias estimulantes de qualquer natureza capazes de provocar aumento da secreção láctea com prejuízo da saúde animal e humana.

Art. 236. O leite deve ser produzido em condições higiênicas, abrangidos o manejo do gado leiteiro e os procedimentos de ordenha, conservação e transporte.
§ 1o Logo após a ordenha, manual ou mecânica, o leite deve ser filtrado por meio de utensílios específicos previamente higienizados.
§ 2o O leite cru mantido na propriedade rural deve ser conservado sob temperatura e período definidos em norma complementar estabelecida pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA.
§ 3o O vasilhame ou o equipamento para conservação do leite na propriedade rural até a sua captação deve permanecer em local próprio e específico e deve ser mantido em condições de higiene.

Art. 237. É proibido o desnate parcial ou total do leite nas propriedades rurais.

Art. 238. É proibido o envio a qualquer estabelecimento industrial do leite de fêmeas que, independentemente da espécie:
- Pertençam à propriedade que esteja sob interdição determinada por órgão de saúde animal;
- Não se apresentem clinicamente sãs e em bom estado de nutrição;
- Estejam no último mês de gestação ou na fase colostral;
- Apresentem diagnóstico clínico ou resultado de provas diagnósticas que indiquem a presença de doenças infectocontagiosas que possam ser transmitidas ao ser humano pelo leite;
- Estejam sendo submetidas a tratamento com produtos de uso veterinário durante o período de carência recomendado pelo fabricante;
- Recebam alimentos ou produtos de uso veterinário que possam prejudicar a qualidade do leite; ou
– Estejam em propriedade que não atende às exigências do órgão de saúde animal competente.

Art. 239. O estabelecimento é responsável por garantir a identidade, a qualidade e a rastreabilidade do leite cru, desde a sua captação na propriedade rural até a recepção no estabelecimento, incluído o seu transporte.
Parágrafo único. Para fins de rastreabilidade, na captação de leite por meio de carro-tanque isotérmico, deve ser colhida amostra do leite de cada produtor previamente à captação, identificada e conservada até a recepção no estabelecimento industrial.

Art. 240. Os estabelecimentos que recebem leite cru de produtores rurais são responsáveis pela implementação de programas de melhoria da qualidade da matéria-prima e de educação continuada dos produtores.

Art. 241. A coleta, o acondicionamento e o envio para análises de amostras de leite proveniente das propriedades rurais para atendimento ao programa nacional de melhoria da qualidade do leite são de responsabilidade do estabelecimento que primeiramente o receber dos produtores, e abrange:
- Contagem de células somáticas - CCS;
- Contagem padrão em placas - CPP;
- Composição centesimal;
- Detecção de resíduos de produtos de uso veterinário; e
- Outras que venham a ser determinadas em norma complementar.
Parágrafo único. Devem ser observados os procedimentos de coleta, acondicionamento e envio de amostras estabelecidas pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Art. 242. Considera-se leite o produto que atenda as seguintes especificações:
- Características físico-químicas:
Características sensoriais (cor, odor e aspecto) normais;

Teor mínimo de gordura de 3,0g/100g (três gramas por cem gramas);
Teor mínimo de proteína total de 2,9g/100g (dois inteiros e nove décimos de gramas por cem gramas);
Teor mínimo de lactose anidra de 4,3g/100g (quatro inteiros e três décimos de gramas por cem gramas);
Teor mínimo de sólidos não gordurosos de 8,4g/100g (oito inteiros e quatro décimos de gramas por cem gramas);
Teor mínimo de sólidos totais de 11,4g/100g (onze inteiros e quatro décimos de gramas por cem gramas);
Acidez titulável entre 0,14 (quatorze centésimos) e 0,18 (dezoito centésimos) expressa em gramas de ácido lático/100 mL;
Densidade relativa a 15ºC/15ºC (quinze graus Celsius por quinze graus Celsius) entre
1,028 (um inteiro e vinte e oito milésimos) e 1,034 (um inteiro e trinta e quatro milésimos);
Índice crioscópico entre -0,530ºH (quinhentos e trinta milésimos de grau Hortvet negativos) e -0,555°H (quinhentos e cinquenta e cinco milésimos de grau Hortvet negativos); e
Equivalentes a -0,512ºC (quinhentos e doze milésimos de grau Celsius negativos) e a 0,536ºC (quinhentos e trinta e seis milésimos de grau Celsius negativos), respectivamente;
- Não apresente substâncias estranhas à sua composição, tais como agentes inibidores do crescimento microbiano, neutralizantes da acidez, reconstituintes da densidade ou do índice crioscópico; e
- Não apresente resíduos de produtos de uso veterinário e contaminantes acima dos limites máximos previstos em normas complementares estabelecidas pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA.
Art. 243. A análise do leite para sua seleção e recepção no estabelecimento industrial deve abranger as especificações determinadas em normas complementares estabelecidas pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA.

Art. 244. O estabelecimento industrial é responsável pelo controle das condições de recepção e seleção do leite destinado ao beneficiamento ou à industrialização, conforme especificações definidas neste Regulamento e em normas complementares.
§ 1o Só pode ser beneficiado o leite que atenda às especificações previstas no art. 242.
§ 2o Quando detectada qualquer não conformidade nos resultados de análises de seleção do leite, o estabelecimento receptor será responsável pela destinação adequada do leite, de acordo com o disposto neste Regulamento e em normas complementares estabelecidas pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA.
§ 3o A destinação do leite que não atenda às especificações previstas no art. 229 e seja proveniente de estabelecimentos industriais, desde que ainda não tenha sido internalizado, é de responsabilidade do estabelecimento fornecedor, facultada a destinação do produto no estabelecimento receptor.
§ 4º Na hipótese de que trata o § 3º, o estabelecimento receptor fica obrigado a comunicar ao Serviço Veterinário Oficial a ocorrência, devendo manter registros auditáveis das análises realizadas e dos controles de rastreabilidade e destinação, quando esta ocorrer em suas instalações.

Art. 245. O processamento do leite após a seleção e a recepção em qualquer estabelecimento compreende as seguintes operações:
- Pré-Beneficiamento do leite, compreendidas, de forma isolada ou combinada, as etapas de filtração sob pressão, clarificação, bactofugação, microfiltração, padronização do teor de gordura, termização (pré-aquecimento), homogeneização e refrigeração; e
- Beneficiamento do leite: além do disposto no inciso I, inclui os tratamentos térmicos de pasteurização, ultra-alta temperatura - UAT ou UHT ou esterilização e etapa de envase.
§ 1o É permitido o congelamento do leite para aquelas espécies em que o procedimento seja tecnologicamente justificado, desde que estabelecido em regulamento técnico específico.
§ 2o É proibido o emprego de substâncias químicas na conservação do leite.
§ 3o Todo leite destinado ao processamento industrial deve ser submetido à filtração antes de qualquer operação de pré-beneficiamento ou beneficiamento.

Art. 246. Para os fins deste Regulamento, entende-se por filtração a retirada das impurezas do leite por processo mecânico, mediante passagem sob pressão por material filtrante apropriado.

Art. 247. Para os fins deste Regulamento, entende-se por clarificação a retirada das impurezas do leite por processo mecânico, mediante centrifugação ou outro processo tecnológico equivalente, aprovado pelo Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal/MAPA.
Parágrafo único. Todo leite destinado ao consumo humano direto deve ser submetido à clarificação.

Art. 248. Para os fins deste Regulamento, entende-se por termização ou pré aquecimento a aplicação de calor ao leite em aparelhagem própria com a finalidade de reduzir sua carga microbiana, sem alteração das características do leite cru.
Parágrafo único. O leite termizado deve ser refrigerado imediatamente após o aquecimento e deve manter o perfil enzimático do leite cru.

Art. 249. Para os fins deste Regulamento, entende-se por pasteurização o tratamento térmico aplicado ao leite com objetivo de evitar perigos à saúde pública decorrentes de microrganismos patogênicos eventualmente presentes, e que promove mínimas modificações químicas, físicas, sensoriais e nutricionais.
§ 1o Permitem-se os seguintes processos de pasteurização do leite:
I - Pasteurização lenta, que consiste no aquecimento indireto do leite entre 63ºC (sessenta e três graus Celsius) e 65ºC (sessenta e cinco graus Celsius) pelo período de trinta minutos, mantendose o leite sob agitação mecânica, lenta, em aparelhagem própria; e
II - Pasteurização rápida, que consiste no aquecimento do leite em camada laminar entre 72ºC (setenta e dois graus Celsius) e 75ºC (setenta e cinco graus Celsius) pelo período de quinze a vinte segundos, em aparelhagem própria.
§ 2o Podem ser aceitos pelo Serviço Veterinário Oficial outros binômios de tempo e temperatura, desde que comprovada à equivalência aos processos estabelecidos no § 1º.
§ 3o É obrigatória a utilização de aparelhagem convenientemente instalada e em perfeito funcionamento, provida de dispositivos de controle automático de temperatura, registradores de temperatura, termômetros e outros que venham a ser considerados necessários para o controle técnico e sanitário da operação.
§ 4o Para o sistema de pasteurização rápida, a aparelhagem de que trata o § 3º deve incluir válvula para o desvio de fluxo do leite com acionamento automático e alarme sonoro.
§ 5o O leite pasteurizado destinado ao consumo humano direto deve ser:
I - Refrigerado imediatamente após a pasteurização;
- Envasado automaticamente em circuito fechado, no menor prazo possível; e
- Expedido ao consumo ou armazenado em câmara frigorífica em temperatura não superior a 5º C (cinco graus Celsius).
§ 6o É permitido o armazenamento frigorífico do leite pasteurizado em tanques isotérmicos providos de termômetros e agitadores automáticos à temperatura entre 2ºC (dois graus Celsius) e 5º C (cinco graus Celsius).
§ 7o O leite pasteurizado deve apresentar provas de fosfatase alcalina negativa e de peroxidase positiva.
§ 8o É proibida a repasteurização do leite para consumo humano direto.

Art. 250. Entende-se por processo de ultra-alta temperatura - UAT ou UHT o tratamento térmico aplicado ao leite a uma temperatura entre 130ºC (cento e trinta graus Celsius) e 150ºC (cento e cinquenta graus Celsius), pelo período de dois a quatro segundos, mediante processo de fluxo contínuo, imediatamente resfriado a temperatura inferior a 32ºC (trinta e dois graus Celsius) e envasado sob condições assépticas em embalagens esterilizadas e hermeticamente fechadas.
§ 1o Podem ser aceitos pelo Serviço Veterinário Oficial outros binômios de tempo e temperatura, desde que comprovada a equivalência ao processo estabelecido no caput.
§ 2o É proibido o reprocessamento do leite UAT para consumo humano direto.

Art. 251. Para os fins deste Regulamento, entende-se por processo de esterilização o tratamento térmico aplicado ao leite a uma temperatura entre 110º C (cento e dez graus Celsius) e 130º C (cento e trinta graus Celsius) pelo prazo de vinte a quarenta minutos, em equipamentos próprios.
Parágrafo único. Podem ser aceitos pelo Serviço Veterinário Oficial outros binômios de tempo e temperatura, desde que comprovada a equivalência ao processo.

Art. 252. Na conservação do leite devem ser atendidos os seguintes limites máximos de temperatura do produto:
- Conservação e expedição no posto de refrigeração: 5º C (cinco graus Celsius);
- Conservação na unidade de beneficiamento de leite e derivados antes da pasteurização: 5º C (cinco graus Celsius);
- Refrigeração após a pasteurização: 4º C (quatro graus Celsius);
- Estocagem em câmara frigorífica do leite pasteurizado: 5º C (cinco graus Celsius);
- Entrega ao consumo do leite pasteurizado: 7º C (sete graus Celsius); e
- Estocagem e entrega ao consumo do leite submetido ao processo de ultra-alta temperatura - UAT ou UHT e esterilizado: temperatura ambiente.
Parágrafo único. A temperatura de conservação do leite cru refrigerado na unidade de beneficiamento de leite e derivados pode ser de até 7º C (sete graus Celsius), quando o leite estocado apresentar contagem microbiológica máxima de 300.000 UFC/ml (trezentas mil unidades formadoras de colônia por mililitro) anteriormente ao beneficiamento.

Art. 253. O leite termicamente processado para consumo humano direto só pode ser exposto à venda quando envasado automaticamente, em circuito fechado, em embalagem inviolável e específica para as condições previstas de armazenamento.
§ 1o Os equipamentos de envase devem possuir dispositivos que garantam a manutenção das condições assépticas das embalagens de acordo com as especificidades do processo.
§ 2o O envase do leite para consumo humano direto só pode ser realizado em granjas leiteiras e em usinas de beneficiamento de leite, conforme disposto neste Regulamento.

Art. 254. O leite pasteurizado deve ser transportado em veículos isotérmicos com unidade frigorífica instalada.

Art. 255. O leite beneficiado, para ser exposto ao consumo como integral, deve apresentar os mesmos requisitos do leite normal, com exceção dos teores gordura, sólidos não gordurosos e de sólidos não gordurosos e de sólidos totais, que devem atender ao RTIQ.

Art. 256. O leite beneficiado, para ser exposto ao consumo como semidesnatado ou desnatado, deve satisfazer às exigências do leite normal, com exceção dos teores de gordura, de sólidos não gordurosos e de sólidos totais, que devem atender ao RTIQ.

Art. 257. Os padrões microbiológicos do leite beneficiado devem atender ao RTIQ.

CAPÍTULO IV DA INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DE PRODUTOS DE ABELHAS E DERIVADOS

Art. 258. A inspeção de produtos de abelhas e derivados, além das exigências já previstas neste Regulamento, abrange a verificação da extração, do acondicionamento, da conservação, do processamento, da armazenagem, da expedição e do transporte dos produtos de abelhas.

Art. 259. As análises de produtos de abelhas, para sua recepção e seleção no estabelecimento processador, devem abranger as características sensoriais e as análises determinadas em normas complementares, além da pesquisa de indicadores de fraudes que se faça necessária.
Parágrafo único. Quando detectada qualquer não conformidade nos resultados das análises de seleção da matéria-prima, o estabelecimento receptor será responsável pela destinação adequada do produto, de acordo com o disposto neste Regulamento e em normas complementares estabelecidas pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA.

Art. 260. O mel e o mel de abelhas sem ferrão, quando submetidos ao processo de descristalização, pasteurização ou desumidificação, devem respeitar o binômio tempo e temperatura e o disposto em normas complementares estabelecidas pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA.

Art. 261. Os estabelecimentos de produtos de abelhas são responsáveis por garantir a identidade, a qualidade e a rastreabilidade dos produtos, desde sua obtenção na produção primária até a recepção no estabelecimento, incluindo o transporte.
§ 1o Os estabelecimentos que recebem produtos oriundos da produção primária devem possuir cadastro atualizado de produtores.
§ 2o Os estabelecimentos que recebem produtos de produção primária são responsáveis pela implementação de programas de melhoria da qualidade da matéria-prima e de educação continuada dos produtores.

Art. 262. A extração da matéria-prima por produtor rural deve ser realizada em local próprio, inclusive em unidades móveis, que possibilite os trabalhos de manipulação e acondicionamento da matéria-prima em condições de higiene.

Art. 263. Os produtos de abelhas sem ferrão devem ser procedentes de criadouros, na forma de meliponários, autorizados pelo órgão ambiental competente.

TÍTULO V DOS PADRÕES DE QUALIDADE E IDENTIDADE

CAPÍTULO I DOS ASPECTOS GERAIS

Art. 264. O Serviço Veterinário Oficial adotará os padrões de qualidade e identidade estabelecidos pelo Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal/ MAPA.

Art. 265. Para os fins deste Regulamento, ingrediente é qualquer substância empregada na fabricação ou na preparação de um produto, incluídos os aditivos alimentares, e que permaneça ao final do processo, ainda que de forma modificada, conforme estabelecido em legislação específica e normas complementares.

Art. 266. A utilização de aditivos ou coadjuvantes de tecnologia deve atender aos limites estabelecidos pelo órgão regulador da saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, observado o que segue:
– O órgão regulador da saúde definirá os aditivos e coadjuvantes de tecnologia autorizados para uso em alimentos e seus limites máximos de adição; e
– O Serviço Veterinário Oficial respeitará o que for estabelecido pelo Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal/ MAPA no que diz respeito aos aditivos e coadjuvantes de tecnologia autorizados para uso em alimentos, os possam ser utilizados nos produtos de origem animal e seus limites máximos, quando couber.
§ 1o O uso de antissépticos, produtos químicos, extratos e infusões de plantas ou tinturas fica condicionado à aprovação prévia pelo órgão regulador da saúde e à autorização pelo Serviço Veterinário Oficial.
§ 2o É proibido o emprego de substâncias que possam ser prejudiciais ou nocivas ao consumidor.

Art. 267. O sal e seus substitutivos, os condimentos e as especiarias empregados no preparo de produtos de origem animal devem ser isentos de substâncias estranhas à sua composição e devem atender à legislação específica.
Parágrafo único. É proibido o reaproveitamento de sal, para produtos comestíveis, após seu uso em processos de salga.

Art. 268. É proibido o emprego de salmouras turvas, sujas, alcalinas, com cheiro amoniacal, fermentadas ou inadequadas por qualquer outra razão.
Parágrafo único. É permitido o tratamento com vistas à recuperação de salmouras por meio de métodos como filtração por processo contínuo, pasteurização ou pelo uso de substâncias químicas

autorizadas pelo órgão competente, desde que não apresentem alterações de suas características originais.

Art. 269. O Serviço Veterinário Oficial respeitará o que for estabelecido pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento no que diz respeito ao RTIQ para os produtos de origem animal, previstos ou não neste Regulamento e aos regulamentos técnicos específicos para seus respectivos processos de fabricação.
Parágrafo único. Os RTIQs contemplarão a definição dos produtos, sua tecnologia de obtenção, os ingredientes autorizados, e, no que couber, os parâmetros microbiológicos, físicoquímicos, requisitos de rotulagem e outros julgados necessários.

Art. 270. Os produtos de origem animal devem atender aos parâmetros e aos limites microbiológicos, físico-químicos, de resíduos de produtos de uso veterinário, contaminantes e outros estabelecidos neste Regulamento, no RTIQ ou em normas complementares.

CAPÍTULO II DOS PADRÕES DE IDENTIDADE E QUALIDADE DE CARNE E DERIVADOS

SEÇÃO I DAS MATÉRIAS-PRIMAS

Art. 271. Para os fins deste Regulamento, carnes são as massas musculares e os demais tecidos que as acompanham, incluída ou não a base óssea correspondente, procedentes das diferentes espécies animais, julgadas aptas para o consumo pela inspeção veterinária oficial.

Art. 272. Para os fins deste Regulamento, carcaças são as massas musculares e os ossos do animal abatido, tecnicamente preparado, desprovido de cabeça, órgãos e vísceras torácicas e abdominais, respeitadas as particularidades de cada espécie, observado ainda:
- Nos bovinos, búfalos e nos equídeos a carcaça não inclui pele, patas, rabo, glândula mamária, testículos e vergalho, exceto suas raízes;
- Nos suídeos a carcaça pode ou não incluir pele, cabeça e pés;
- Nos ovinos e caprinos a carcaça não inclui pele, patas, glândula mamária, testículos e vergalho, exceto suas raízes, mantido ou não o rabo;
- Nas aves a carcaça deve ser desprovida de penas, sendo facultativa a retirada de rins, pés, pescoço, cabeça e órgãos reprodutores em aves que não atingiram a maturidade sexual;
- Nos lagomorfos a carcaça deve ser desprovida de pele, cabeça e patas;
- Nas ratitas a carcaça deve ser desprovida de pele e pés, sendo facultativa a retirada do pescoço;
- Nas rãs e nos jacarés as carcaças são desprovidas de pele e patas.
Parágrafo único. É obrigatória a remoção da carne que fica ao redor da lesão do local da sangria, a qual é considerada imprópria para o consumo, respeitadas as particularidades de cada espécie.

Art. 273. Para os fins deste Regulamento, miúdos são os órgãos e as partes de animais de abate julgados aptos para o consumo humano pela inspeção veterinária oficial, conforme especificado abaixo:
- Nos ruminantes: encéfalo, língua, coração, fígado, rins, rúmen, retículo, omaso, rabo e mocotó;
- Nos suídeos: língua, fígado, coração, encéfalo, estômago, rins, pés, orelhas, máscara e rabo;
- Nas aves: fígado, coração e moela sem o revestimento interno;
- No pescado: língua, coração, moela, fígado, ovas e bexiga natatória, respeitadas as particularidades de cada espécie;
- Nos lagomorfos: fígado, coração e rins; e
- Nos equídeos: coração, língua, fígado, rins e estômago.
Parágrafo único. Podem ser aproveitados para consumo direto, de acordo com os hábitos regionais, tradicionais, pulmões, baço, medula espinhal, glândula mamária, testículos, lábios, bochechas, cartilagens e outros a serem definidos em normas complementares do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA, desde que não se constituam em materiais especificados de risco.

Art. 274. Para os fins deste Regulamento, produtos de triparia são as vísceras abdominais utilizadas como envoltórios naturais, tais como os intestinos e a bexiga, após receberem os tratamentos tecnológicos específicos.
§ 1º Podem ainda ser utilizados como envoltórios os estômagos, o peritônio parietal, a serosa do esôfago, o epíplon e a pele de suíno depilada.
§ 2º Os intestinos utilizados como envoltórios devem ser previamente raspados e lavados, e podem ser conservados por meio de dessecação, salga ou outro processo aprovado pelo Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal/MAPA.

Art. 275. As carnes e os miúdos utilizados na elaboração de produtos cárneos devem estar livres de gordura, aponeuoroses, linfonodos, glândulas, vesícula biliar, saco pericárdico, papilas, cartilagens, ossos, grandes vasos, coágulos, tendões e demais tecidos não considerados aptos ao consumo humano, sem prejuízo de outros critérios definidos pelo Serviço Veterinário Oficial.
Parágrafo único. Excetua-se da obrigação de remoção dos ossos de que trata o caput a carne utilizada na elaboração dos produtos cárneos em que a base óssea faça parte de sua caracterização.

Art. 276. É proibido o uso de intestinos, tonsilas, glândulas salivares, glândulas mamárias, ovários, baço, testículos, linfonodos, nódulos hemolinfáticos e outras glândulas como matéria-prima na composição de produtos cárneos.

Art. 277. É permitida a utilização de sangue ou suas frações no preparo de produtos cárneos, desde que obtido em condições específicas definidas em normas complementares do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA.
§ 1º É proibido o uso de sangue ou suas frações procedentes de animais que venham a ser destinados a aproveitamento condicional ou que sejam considerados impróprios para o consumo humano.
§ 2º É proibida a desfibrinação manual do sangue quando destinado à alimentação humana.

SEÇÃO II DOS PRODUTOS CÁRNEOS

Art. 278. Para os fins deste Regulamento, produtos cárneos são aqueles obtidos de carnes, de miúdos e de partes comestíveis das diferentes espécies animais, com as propriedades originais das matérias-primas modificadas por meio de tratamento físico, químico ou biológico, ou ainda pela combinação destes métodos em processos que podem envolver a adição de ingredientes, aditivos ou coadjuvantes de tecnologia.

Art. 279. Para os fins deste Regulamento, toucinho é o panículo adiposo adjacente à pele dos suínos cuja designação é definida pelo processo tecnológico aplicado para sua conservação.

Art. 280. Para os fins deste Regulamento, unto fresco ou gordura suína em rama é a gordura cavitária dos suínos, tais como as porções adiposas do mesentério visceral, do envoltório dos rins e de outras vísceras prensadas.

Art. 281. Para os fins deste Regulamento, carne mecanicamente separada é o produto obtido da remoção da carne dos ossos que a sustentam, após a desossa de carcaças de aves, de bovinos, de suínos ou de outras espécies autorizadas pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, utilizados meios mecânicos que provocam a perda ou modificação da estrutura das fibras musculares.

Art. 282. Para os fins deste Regulamento, carne temperada, seguida da especificação que couber, é o produto cárneo obtido dos cortes ou de carnes das diferentes espécies animais, condimentado, com adição ou não de ingredientes.

Art. 283. Para os fins deste Regulamento, embutidos são os produtos cárneos elaborados com carne ou com órgãos comestíveis, curados ou não, condimentados, cozidos ou não, defumados e dessecados ou não, tendo como envoltório a tripa, a bexiga ou outra membrana animal.
§ 1º As tripas e as membranas animais empregadas como envoltórios devem estar rigorosamente limpas e sofrer outra lavagem, imediatamente antes de seu uso.
§ 2º É permitido o emprego de envoltórios artificiais, desde que previamente aprovados pelo órgão regulador da saúde.

Art. 284. Para os fins deste Regulamento, defumados são os produtos cárneos que, após o processo de cura, são submetidos à defumação, para lhes dar cheiro e sabor característicos, além de um maior prazo de vida comercial por desidratação parcial.
§ 1º É permitida a defumação a quente ou a frio.
§ 2º A defumação deve ser feita em estufas construídas para essa finalidade e realizada com a queima de madeiras não resinosas, secas e duras.

Art. 285. Para os fins deste Regulamento, carne cozida, seguida da especificação que couber, é o produto cárneo obtido de carne das diferentes espécies animais, desossada ou não, com adição ou não de ingredientes, e submetida a processo térmico específico.

Art. 286. Para os fins deste Regulamento, desidratados são os produtos cárneos obtidos pela desidratação da carne fragmentada ou de miúdos das diferentes espécies animais, cozidos ou não, com adição ou não de ingredientes, dessecados por meio de processo tecnológico específico.

Art. 287. Para os fins deste Regulamento, esterilizados são os produtos cárneos obtidos a partir de carnes ou de miúdos das diferentes espécies animais, com adição ou não de ingredientes, embalados hermeticamente e submetidos à esterilização comercial.
Parágrafo único. O processo de esterilização comercial deve assegurar um valor de F0 igual ou maior que três minutos ou a redução de doze ciclos logarítmicos (12 log10) de Clostridium botulinum.

Art. 288. Para os fins deste Regulamento, produtos gordurosos comestíveis, segundo a espécie animal da qual procedem, são os que resultam do processamento ou do aproveitamento de tecidos de animais, por fusão ou por outros processos tecnológicos específicos, com adição ou não de ingredientes.
Parágrafo único. Quando os produtos gordurosos se apresentarem em estado líquido, devem ser denominados óleos.

Art. 289. Para os fins deste Regulamento, almôndega é o produto cárneo obtido a partir carne moída de uma ou mais espécies animais, moldado na forma arredondada, com adição ou não de ingredientes, e submetido a processo tecnológico específico.

Art. 290. Para os fins deste Regulamento, hambúrguer é o produto cárneo obtido de carne moída das diferentes espécies animais, com adição ou não de ingredientes, moldado na forma de disco ou na forma oval e submetido a processo tecnológico específico.
Parágrafo único. O hambúrguer poderá ser moldado em outros formatos mediante especificação no registro e na rotulagem do produto.

Art. 291. Para os fins deste Regulamento, quibe é o produto cárneo obtido de carne bovina ou ovina moída, com adição de trigo integral, moldado e acrescido de ingredientes.
Parágrafo único. É facultada a utilização de carnes de outras espécies animais na elaboração do quibe, mediante declaração em sua denominação de venda.

Art. 292. Para os fins deste Regulamento, linguiça é o produto cárneo obtido de carnes cominuídas das diferentes espécies animais, condimentado, com adição ou não de ingredientes, embutido em envoltório natural ou artificial e submetido a processo tecnológico específico.

Art. 293. Para os fins deste Regulamento, morcela é o produto cárneo embutido elaborado principalmente a partir do sangue, com adição de toucinho moído ou não, condimentado e cozido.

Art. 294. Para os fins deste Regulamento, mortadela é o produto cárneo obtido da emulsão de carnes de diferentes espécies animais, com adição ou não de toucinho, de pele, de miúdos e de partes animais comestíveis, de ingredientes e de condimentos específicos, embutido em envoltório natural ou artificial de calibre próprio em diferentes formas, e submetido a processo térmico característico.

Art. 295. Para os fins deste Regulamento, salsicha é o produto cárneo obtido da emulsão de carne de uma ou mais espécies de animais, com adição ou não de gordura, de pele, de miúdos e de partes animais comestíveis, com adição de ingredientes e de condimentos específicos, embutido em envoltório natural ou artificial de calibre próprio, e submetido a processo térmico característico.

Art. 296. Para os fins deste Regulamento, presunto é o produto cárneo obtido exclusivamente do pernil suíno, curado, defumado ou não, desossado ou não, com adição ou não de ingredientes, e submetido a processo tecnológico adequado.
Parágrafo único. É facultada a elaboração do produto com carnes do membro posterior de outras espécies animais, mediante declaração em sua denominação de venda.

Art. 297. Para os fins deste Regulamento, apresuntado é o produto cárneo obtido a partir de recortes ou cortes das massas musculares dos membros anteriores ou posteriores de suínos, transformados em massa, condimentado, com adição de ingredientes e submetido a processo térmico específico.

Art. 298. Para os fins deste Regulamento, fiambre é o produto cárneo obtido de carne de uma ou mais espécies animais, com adição ou não de miúdos e partes animais comestíveis, transformados em massa, condimentado, com adição de ingredientes e submetido a processo térmico específico.

Art. 299. Para os fins deste Regulamento, salame é o produto cárneo obtido de carne suína e de toucinho, com adição ou não de carne bovina ou de outros ingredientes, condimentado, embutido em envoltórios naturais ou artificiais, curado, fermentado, maturado, defumado ou não, e dessecado.

Art. 300. Para os fins deste Regulamento, pepperoni é o produto cárneo elaborado de carne suína e de toucinho cominuídos, com adição ou não de carne bovina ou de outros ingredientes, condimentado, embutido em envoltórios naturais ou artificiais, curado, apimentado, fermentado, maturado, dessecado, defumado ou não.

Art. 301. Para os fins deste Regulamento, copa é o produto cárneo obtido do corte íntegro da carcaça suína denominado de nuca ou sobre paleta, condimentado, curado, com adição ou não de ingredientes, maturado, dessecado, defumado ou não.

Art. 302. Para os fins deste Regulamento, lombo é o produto cárneo obtido do corte da região lombar dos suídeos, dos ovinos ou caprinos, condimentado, com adição de ingredientes, salgado ou não, curado ou não, e defumado ou não.

Art. 303. Para os fins deste Regulamento, bacon é o produto cárneo obtido do corte da parede tóraco-abdominal de suínos, que vai do esterno ao púbis, com ou sem costela, com ou sem pele, com adição de ingredientes, curado e defumado.
Art. 304. Para os fins deste Regulamento, pururuca é o produto cárneo obtido da pele de suínos, com adição ou não de ingredientes, submetido ao procedimento térmico adequado, e que pode ser fabricado com gordura ou carne aderidas.

Art. 305. Para os fins deste Regulamento, torresmo é o produto cárneo obtido da gordura de suínos, com adição ou não de ingredientes, submetido ao processamento térmico adequado, e que pode ser fabricado com pele ou carne aderidas.

Art. 306. Para os fins deste Regulamento, pasta ou patê é o produto cárneo obtido a partir de carnes, de miúdos das diferentes espécies animais ou de produtos cárneos, transformados em pasta, com adição de ingredientes e submetido a processo térmico específico.

Art. 307. Para os fins deste Regulamento, caldo de carne é o produto líquido resultante do cozimento de carnes, filtrado, esterilizado e envasado.
§ 1º O caldo de carne concentrado, mas ainda fluído, deve ser designado como extrato fluído de carne.

§ 2º O caldo de carne concentrado até a consistência pastosa deve ser designado como extrato de carne, e quando condimentado, deve ser designado como extrato de carne com temperos.

Art. 308. Para os fins deste Regulamento, charque é o produto cárneo obtido de carne bovina, com adição de sal e submetido a processo de dessecação.
Parágrafo único. É facultada a utilização de carnes de outras espécies animais na elaboração do charque, mediante declaração em sua denominação de venda.

Art. 309. Para os fins deste Regulamento, carne bovina salgada curada dessecada ou jerked beef é o produto cárneo obtido de carne bovina, com adição de sal e de agentes de cura, submetido a processo de dessecação.

Art. 310. Para os fins deste Regulamento, gelatina é o produto obtido por meio de hidrólise térmica, química ou enzimática, ou a combinação desses processos, da proteína colagênica presente nas cartilagens, nos tendões, nas peles, nas aparas e nos ossos das diferentes espécies animais, seguida de purificação, filtração e esterilização, concentrado e seco,
§ 1º Quando houver a hidrólise completa das proteínas colagênicas, de modo que o produto perca seu poder de gelificação, ele será designado como gelatina hidrolisada.
§ 2º No preparo da gelatina é permitido apenas o uso de matérias-primas procedentes de animais que não tenham sofrido qualquer restrição pela inspeção oficial.
§ 3º Para fins do controle documental da rastreabilidade para atendimento ao disposto no § 2º serão aceitos:
A certificação sanitária ou documento equivalente expedido ou autorizado pela autoridade sanitária competente; ou
A documentação comercial, no caso dos estabelecimentos processadores de peles vinculados ao órgão de saúde animal competente.

Art. 311. Para os fins deste Regulamento, banha é o produto obtido pela fusão de tecidos adiposos frescos de suídeos, com adição ou não de aditivos e de coadjuvantes de tecnologia.

Art. 312. Os produtos cárneos de características ou natureza idênticas, fabricados com diferentes composições, podem ser classificados e diferenciados por sua qualidade em seus respectivos RTIQs, com base em um ou mais dos seguintes critérios:
- Teores de proteína total, de proteína cárnea, de umidade e de gordura no produto acabado;
- Quantidade e qualidade da matéria-prima cárnea utilizada;
- Adição ou não de miúdos ou de partes comestíveis de diferentes espécies animais e respectivas quantidades;
- Utilização ou não de proteínas não cárneas ou de produtos vegetais e respectivas quantidades; e
- Outros parâmetros previstos em normas complementares.

Art. 313. É permitida a adição, nos limites fixados, de água ou de gelo aos produtos cárneos com o objetivo de facilitar a trituração e a homogeneização da massa, ou para outras finalidades tecnológicas, quando prevista neste Regulamento e em normas complementares, ou mediante aprovação do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Art. 314. É permitida a adição, nos limites fixados, de amido ou de fécula, de ingredientes vegetais e de proteínas não cárneas aos produtos cárneos quando prevista neste Regulamento e em normas complementares, ou mediante aprovação do Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal do MAPA.

Art. 315. Os produtos cárneos cozidos que necessitam ser mantidos sob refrigeração devem ser resfriados logo após o processamento térmico, em tempo e temperatura que preservem sua inocuidade.
Parágrafo único. Produtos cárneos cozidos conservados em temperatura ambiente devem atender às especificações fixadas pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Art. 316. Todos os produtos cárneos esterilizados devem ser submetidos a processo térmico em no máximo duas horas após o fechamento das embalagens.
§ 1º Quando depois da esterilização forem identificadas embalagens mal fechadas ou defeituosas, estas podem, conforme o caso, ser reparadas, e seu conteúdo reaproveitado, nas seguintes condições:
- Quando a reparação e a nova esterilização forem efetuadas nas primeiras seis horas que se seguirem à verificação do defeito; ou
- Quando o defeito for verificado no final da produção e as embalagens forem conservadas em câmaras frigoríficas em temperatura não superior a 1ºC (um grau Celsius), devendo ser realizado novo envase no dia subsequente, seguido de esterilização.
§ 2º Quando não for realizada nova esterilização, de acordo com os incisos I ou II do § 1º, o conteúdo das embalagens deve ser considerado impróprio para o consumo.

Art. 317. Os produtos cárneos esterilizados serão submetidos a controles de processo que compreendam teste de penetração e distribuição de calor, processamento térmico, avaliação do fechamento e da resistência das embalagens ou dos recipientes, incubação e outros definidos em normas complementares.
Parágrafo único. O teste de incubação de que trata o caput será realizado de acordo com o disposto a seguir:
Amostras representativas de todas as partidas devem ser submetidas a teste de incubação por dez dias, contemplando, no mínimo, 0,1% (zero vírgula um por cento) das embalagens processadas e dispostas em sala-estufa com temperatura controlada, mantida a 35ºC (trinta e cinco graus centígrados), tolerando-se variações de 2,8ºC (dois vírgula oito graus centígrados) para cima ou para baixo;
Caso a temperatura de incubação fique abaixo de 32°C (trinta e dois graus centígrados) ou exceda 38°C (trinta e oito graus centígrados), mas não ultrapasse 39,5ºC (trinta e nove vírgula cinco graus centígrados), deve ser ajustada na faixa requerida e o tempo de incubação estendido, adicionando-se o tempo que as amostras permaneceram na temperatura de desvio; e
Se a temperatura de incubação permanecer em temperatura igual ou superior a 39,5ºC (trinta e nove vírgula cinco graus centígrados) por mais de duas horas, as amostras devem ser descartadas, colhidas novas amostras e reiniciado o teste de incubação na faixa de temperatura estabelecida.

Art. 318. Na verificação dos produtos cárneos esterilizados devem ser considerados:
- As condições gerais do recipiente, o qual não deve apresentar defeitos que coloquem em risco a sua inviolabilidade;
- A presença de indícios de estufamento;
- O exame das superfícies das embalagens;
- O cheiro, o sabor e a coloração próprios;
- A ausência de tecidos inferiores ou diferentes daqueles indicados na fórmula aprovada quando da fragmentação da conserva;
- A ocorrência de som correspondente à sua natureza na prova de percussão, no caso de enlatados; e
- O não desprendimento de gases, a não projeção de líquido e a produção de ruído característico, decorrente da entrada de ar no continente submetido à vácuo, que deverá diminuir a concavidade da tampa oposta, no caso de enlatados submetidos à prova de perfuração.
Parágrafo único. Nas análises microbiológicas e físico-químicas, devem ser realizadas as provas pertinentes a cada caso, a fim de comprovar a esterilidade comercial do produto.

CAPÍTULO III DOS PADRÕES DE IDENTIDADE E QUALIDADE DO PESCADO E DOS SEUS DERIVADOS

Art. 319. Produtos comestíveis de pescado são aqueles elaborados a partir de pescado inteiro ou de parte dele, aptos para o consumo humano.
§ 1º Para que o produto seja considerado um produto de pescado, deve possuir mais de cinquenta por cento de pescado, respeitadas as particularidades definidas no regulamento técnico específico.

Art. 320. Para os fins deste Regulamento, pescado fresco é aquele que não foi submetido a qualquer processo de conservação, a não ser pela ação do gelo, mantido em temperaturas próximas à do gelo fundente, com exceção daqueles comercializados vivos.

Art. 321. Para os fins deste Regulamento, pescado resfriado é aquele embalado e mantido em temperatura de refrigeração.
Parágrafo único. A temperatura máxima de conservação do pescado resfriado deve atender ao disposto em normas complementares ou, na sua ausência, ao disposto em recomendações internacionais.

Art. 322. Para os fins deste Regulamento, pescado congelado é aquele submetido a processos de congelamento rápido, de forma que o produto ultrapasse rapidamente os limites de temperatura de cristalização máxima.
§ 1º O processo de congelamento rápido somente pode ser considerado concluído quando o produto atingir a temperatura de -18ºC (dezoito graus Celsius negativos).
§ 2º É permitida a utilização de congelador salmourador em instalações industriais em terra quando o pescado for destinado como matéria-prima para a elaboração de conservas, desde que haja controle sobre o tempo e a temperatura de congelamento no equipamento e controle da absorção de sal no produto e a finalização do congelamento em tuneis até que o produto alcance a temperatura de -18ºC (dezoito graus Celsius negativos).
§ 3º O produto de que trata o § 2º será denominado peixe salmorado congelado.

Art. 323. Durante o transporte, o pescado congelado deve ser mantido a uma temperatura não superior a -18ºC (dezoito graus Celsius negativos).
Parágrafo único. É proibido o transporte de pescado congelado a granel.

Art. 324. Para os fins deste Regulamento, pescado descongelado é aquele que foi inicialmente congelado e submetido a um processo específico de elevação de temperatura acima do ponto de congelamento e mantido em temperaturas próximas à do gelo fundente.
Parágrafo único. O descongelamento sempre deve ser realizado em equipamentos apropriados e em condições autorizadas pelo Serviço Veterinário Oficial, de forma a garantir a inocuidade e a qualidade do pescado, observando-se que, uma vez descongelado, o pescado deve ser mantido sob as mesmas condições de conservação exigidas para o pescado fresco.

Art. 325. Para os fins deste Regulamento, carne mecanicamente separada de pescado é o produto congelado obtido de pescado, envolvendo o descabeçamento, a evisceração, a limpeza destes e a separação mecânica da carne das demais estruturas inerentes à espécie, como espinhas, ossos e pele.

Art. 326. Para os fins deste Regulamento, pescado empanado é o produto congelado, elaborado a partir de pescado com adição ou não de ingredientes, moldado ou não, e revestido de cobertura que o caracterize, submetido ou não a tratamento térmico.

Art. 327. Para os fins deste Regulamento, pescado em conserva é aquele elaborado com pescado, com adição de ingredientes, envasado em recipientes hermeticamente fechados e submetido à esterilização comercial.

Art. 328. Para os fins deste Regulamento, pescado em semiconserva é aquele obtido pelo tratamento específico do pescado por meio do sal, com adição ou não de ingredientes, envasado em recipientes hermeticamente fechados, não esterilizados pelo calor, conservado ou não sob refrigeração.

Art. 329. Para os fins deste Regulamento, patê ou pasta de pescado, seguido das especificações que couberem, é o produto industrializado obtido a partir do pescado transformado em pasta, com adição de ingredientes, submetido a processo tecnológico específico.

Art. 330. Para os fins deste Regulamento, embutido de pescado é aquele produto elaborado com pescado, com adição de ingredientes, curado ou não, cozido ou não, defumado ou não, dessecado ou não, utilizados os envoltórios previstos neste Regulamento.

Art. 331. Para os fins deste Regulamento, pescado curado é aquele proveniente de pescado, tratado pelo sal, com ou sem aditivos.
Parágrafo único. O tratamento pelo sal pode ser realizado por meio de salgas úmida, seca ou mista.

Art. 332. Para os fins deste Regulamento, pescado seco ou desidratado é o produto obtido pela dessecação do pescado em diferentes intensidades, por meio de processo natural ou artificial, com ou sem aditivos, a fim de se obter um produto estável à temperatura ambiente.

Art. 333. Na elaboração de produtos comestíveis de pescado, devem ser seguidas, naquilo que lhes for aplicável, as exigências referentes a produtos cárneos previstas neste Regulamento e o disposto em legislação específica.

Seção II
Dos Produtos não Comestíveis de Pescado

Art. 334. Para os fins deste Regulamento, produtos não comestíveis de pescado são aqueles obtidos a partir de pescado inteiro, de suas partes ou de qualquer resíduo destes não aptos ao consumo humano.

Art. 335. Na elaboração de produtos não comestíveis de pescado devem ser seguidas, naquilo que lhes for aplicável, as exigências referentes aos produtos não comestíveis previstas neste Regulamento e o disposto em legislação específica.

CAPÍTULO IV
DOS PADRÕES DE IDENTIDADE E QUALIDADE DE OVOS E SEUS DERIVADOS

Art. 336. Para os fins deste Regulamento, entende-se por derivados de ovos aqueles obtidos a partir do ovo, dos seus diferentes componentes ou de suas misturas, após eliminação da casca e das membranas.
Parágrafo único. Os derivados de ovos podem ser líquidos, concentrados, pasteurizados, desidratados, liofilizados, cristalizados, resfriados, congelados, ultracongelados, coagulados ou apresentarem-se sob outras formas utilizadas como alimento, conforme critérios definidos pelo Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal/MAPA.

Art. 337. O Serviço Veterinário Oficial obedecerá aos critérios e parâmetros para os ovos e os derivados e seus respectivos processos de fabricação estabelecidos pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento em regulamento técnico específico ou em norma complementar.

CAPÍTULO V DOS PADRÕES DE IDENTIDADE E QUALIDADE DE LEITE E DERIVADOS LÁCTEOS

Seção I Do Leite

Art. 338. É permitida a produção dos seguintes tipos de leites fluidos:
- Leite cru refrigerado;
- Leite fluido a granel de uso industrial;
- Leite pasteurizado;
- Leite submetido ao processo de ultra-alta temperatura - UAT ou UHT;
- Leite esterilizado; e VI - Leite reconstituído.
§ 1º É permitida a produção e o beneficiamento de leite de tipos diferentes dos previstos neste Regulamento, mediante novas tecnologias aprovadas em norma complementar.
§ 2º São considerados para consumo humano direto apenas os leites fluidos previstos nos incisos III, IV, V e VI do caput, além dos que vierem a ser aprovados nos termos do § 1º.
§ 3º A produção de leite reconstituído para consumo humano direto somente pode ocorrer com a autorização do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento em situações emergenciais de desabastecimento público.

Art. 339. Para os fins deste Regulamento, leite cru refrigerado é o leite produzido em propriedades rurais, refrigerado e destinado aos estabelecimentos de leite e derivados sob inspeção sanitária oficial.

Art. 340. Para os fins deste Regulamento, leite fluido a granel de uso industrial é o leite higienizado, refrigerado, submetido opcionalmente à termização (pré-aquecimento), à pasteurização e à padronização da matéria gorda, transportado a granel de um estabelecimento industrial a outro para ser processado e que não seja destinado diretamente ao consumidor final.

Art. 341. A transferência do leite fluido a granel de uso industrial e de outras matérias-primas transportadas a granel em carros-tanques entre estabelecimentos industriais deve ser realizada em veículos isotérmicos lacrados e etiquetados, acompanhados de boletim de análises, sob a responsabilidade do estabelecimento de origem.

Art. 342. Para os fins deste Regulamento, leite pasteurizado é o leite fluido submetido a um dos processos de pasteurização previstos neste Regulamento.

Art. 343. Para os fins deste Regulamento, leite UAT ou leite UHT é o leite homogeneizado e submetido a processo de ultra-alta temperatura conforme definido neste Regulamento.

Art. 344. Para os fins deste Regulamento, leite esterilizado é o leite fluido, previamente envasado e submetido a processo de esterilização, conforme definido neste Regulamento.

Art. 345. Para os fins deste Regulamento, leite reconstituído é o produto resultante da dissolução em água do leite em pó ou concentrado, com adição ou não de gordura láctea até atingir o teor de matéria gorda fixado para o respectivo tipo, seguido de homogeneização, quando for o caso, e de tratamento térmico previsto neste Regulamento.
Art. 346. Na elaboração de leite e derivados das espécies caprina, bubalina e outras, devem ser seguidas as exigências previstas neste Regulamento e nas legislações específicas, respeitadas as particularidades.

Seção II Da Classificação dos Derivados Lácteos

Art. 347. Os derivados lácteos compreendem a seguinte classificação:
- Produtos lácteos;
- Produtos lácteos compostos; e III - Misturas lácteas.

Art. 348. Para os fins deste Regulamento, produtos lácteos são os produtos obtidos mediante processamento tecnológico do leite, podendo conter ingredientes, aditivos e coadjuvantes de tecnologia, apenas quando funcionalmente necessários para o processamento.
Parágrafo único. Para os fins deste Regulamento, leites modificados, fluido ou em pó, são os produtos lácteos resultantes da modificação da composição do leite mediante a subtração ou a adição dos seus constituintes.

Art. 349. Para os fins deste Regulamento, produtos lácteos compostos são os produtos no qual o leite, os produtos lácteos ou os constituintes do leite representem mais que cinquenta por cento do produto final massa/massa, tal como se consome, sempre que os ingredientes não derivados do leite não estejam destinados a substituir total ou parcialmente qualquer dos constituintes do leite.

Art. 350. Para os fins deste Regulamento, mistura láctea é o produto que contém em sua composição final mais que cinquenta por cento de produtos lácteos ou produtos lácteos compostos, tal como se consome, permitida a substituição dos constituintes do leite, desde que a denominação de venda seja “mistura de (o nome do produto lácteo ou produto lácteo composto que corresponda) e (produto adicionado)”.

Art. 351. É permitida a mistura do mesmo derivado lácteo, porém de qualidade diferente, desde que prevaleça o de padrão inferior para fins de classificação e rotulagem.

Subseção I Do Creme de Leite

Art. 352. Para os fins deste Regulamento, creme de leite é o produto lácteo rico em gordura retirada do leite por meio de processo tecnológico específico, que se apresenta na forma de emulsão de gordura em água.
Parágrafo único. Para ser exposto ao consumo humano direto, o creme de leite deve ser submetido a tratamento térmico específico.

Art. 353. Para os fins deste Regulamento, creme de leite de uso industrial é o creme transportado em volume de um estabelecimento industrial a outro para ser processado e que não seja destinado diretamente ao consumidor final.
§ 1º Para os fins deste Regulamento, creme de leite a granel de uso industrial é o produto transportado em carros-tanques isotérmicos.
§ 2º Para os fins deste Regulamento, creme de leite cru refrigerado de uso industrial é o produto transportado em embalagens adequadas de um único uso.
§ 3º É proibido o transporte de creme de leite de uso industrial em latões.

Art. 354. Os cremes obtidos do desnate de soro, de leitelho, de outros derivados lácteos ou em decorrência da aplicação de normas de destinação estabelecidas pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, podem ser utilizados na fabricação de outros produtos, desde que atendam aos critérios previstos nos RTIQs dos produtos finais.

Subseção II Da Manteiga

Art. 355. Para os fins deste Regulamento, manteiga é o produto lácteo gorduroso obtido exclusivamente pela bateção e malaxagem, com ou sem modificação biológica do creme de leite, por meio de processo tecnológico específico.
Parágrafo único. A matéria gorda da manteiga deve ser composta exclusivamente de gordura láctea.

Art. 356. Para os fins deste Regulamento, manteiga de garrafa, manteiga da terra ou manteiga do sertão é o produto lácteo gorduroso nos estados líquido ou pastoso, obtido a partir do creme de leite pasteurizado, pela eliminação quase total da água, mediante processo tecnológico específico.

Subseção III Dos Queijos

Art. 357. Para os fins deste Regulamento, queijo é o produto lácteo fresco ou maturado que se obtém por meio da separação parcial do soro em relação ao leite ou ao leite reconstituído - integral, parcial ou totalmente desnatado - ou de soros lácteos, coagulados pela ação do coalho, de enzimas específicas, produzidas por microrganismos específicos, de ácidos orgânicos, isolados ou combinados, todos de qualidade apta para uso alimentar, com ou sem adição de substâncias alimentícias, de especiarias, de condimentos ou de aditivos.
§ 1º Nos queijos produzidos a partir de leite ou de leite reconstituído, a relação proteínas do soro/caseína não deve exceder a do leite.
§ 2º Para os fins deste Regulamento, queijo fresco é o que está pronto para o consumo logo após a sua fabricação.
§ 3º Para os fins deste Regulamento, queijo maturado é o que sofreu as trocas bioquímicas e físicas necessárias e características da sua variedade.
§ 4º A denominação queijo está reservada aos produtos em que a base láctea não contenha gordura ou proteína de origem não láctea.
§ 5º O leite utilizado na fabricação de queijos deve ser filtrado por meios mecânicos e submetido à pasteurização ou ao tratamento térmico equivalente para assegurar a fosfatase residual negativa, combinado ou não com outros processos físicos ou biológicos que garantam a inocuidade do produto.
§ 6º Fica excluído da obrigação de pasteurização ou de outro tratamento térmico o leite que se destine à elaboração dos queijos submetidos a um processo de maturação a uma temperatura superior a 5°C (cinco graus Celsius), durante um período não inferior a sessenta dias.
§ 7º O período mínimo de maturação de queijos de que trata o § 6º poderá ser alterado, após a realização de estudos científicos conclusivos sobre a inocuidade do produto ou em casos previstos em RTIQ.

Art. 358. Considera-se a data de fabricação dos queijos frescos o último dia da sua elaboração e, para queijos maturados, o dia do término do período da maturação.
Parágrafo único. Os queijos em processo de maturação devem estar identificados de forma clara e precisa quanto à sua origem e ao controle do período de maturação.

Art. 359. Para os fins deste Regulamento, queijo de coalho é o queijo que se obtém por meio da coagulação do leite pasteurizado com coalho ou com outras enzimas coagulantes apropriadas, complementada ou não pela ação de bactérias lácticas específicas, com a obtenção de uma massa dessorada, semicozida ou cozida, submetida à prensagem e secagem.

Art. 360. Para os fins deste Regulamento, queijo de manteiga ou queijo do sertão é o queijo obtido mediante a coagulação do leite pasteurizado com o emprego de ácidos orgânicos, com a obtenção de uma massa dessorada, fundida e com adição de manteiga de garrafa.

Art. 361. Para os fins deste Regulamento, queijo minas frescal é o queijo fresco obtido por meio da coagulação enzimática do leite pasteurizado com coalho ou com outras enzimas coagulantes apropriadas ou com ambos, complementada ou não pela ação de bactérias lácticas específicas, com a obtenção de uma massa coalhada, dessorada, não prensada, salgada e não maturada.

Art. 362. Para os fins deste Regulamento, queijo minas padrão é o queijo de massa crua ou semicozida obtido por meio da coagulação do leite pasteurizado com coalho ou com outras enzimas coagulantes apropriadas, ou com ambos, complementada pela ação de bactérias lácticas específicas, com a obtenção de uma massa coalhada, dessorada, prensada mecanicamente, salgada e maturada.

Art. 363. Para os fins deste Regulamento, ricota fresca é o queijo obtido pela precipitação ácida a quente de proteínas do soro de leite, com adição de leite até vinte por cento do seu volume.

Art. 364. Para os fins deste Regulamento, ricota defumada é o queijo obtido pela precipitação ácida a quente de proteínas do soro de leite, com adição de leite até vinte por cento do seu volume, submetido à secagem e à defumação.

Art. 365. Para os fins deste Regulamento, queijo prato é o queijo que se obtém por meio da coagulação do leite pasteurizado com coalho ou com outras enzimas coagulantes apropriadas, complementada pela ação de bactérias lácticas específicas, com a obtenção de uma massa semicozida, prensada, salgada e maturada.

Art. 366. Para os fins deste Regulamento, queijo provolone é o queijo obtido por meio da coagulação do leite pasteurizado com coalho ou com outras enzimas coagulantes apropriadas, complementada pela ação de bactérias lácticas específicas, com a obtenção de uma massa filada, não prensada, que pode ser fresco ou maturado.
§ 1º O queijo provolone fresco pode apresentar pequena quantidade de manteiga na sua massa, dando lugar à variedade denominada butirro.
§ 2º O queijo de que trata o caput pode ser defumado e devem ser atendidas as características sensoriais adquiridas nesse processo.
§ 3º O queijo de que trata o caput pode ser denominado caccio-cavalo, fresco ou curado, quando apresentar formato ovalado ou piriforme.

Art. 367. O uso e a comercialização, exclusivamente para fins industriais, da gordura láctea extraída da água utilizada na operação de filagem durante a elaboração de queijos são permitidos asseguradas a identidade e a qualidade do produto final no qual será utilizada.

Subseção IV Dos Leites Fermentados

Art. 368. Para os fins deste Regulamento, leites fermentados são produtos lácteos ou produtos lácteos compostos obtidos por meio da coagulação e da diminuição do pH do leite ou do leite reconstituído por meio da fermentação láctea, mediante ação de cultivos de microrganismos específicos, com adição ou não de outros produtos lácteos ou de substâncias alimentícias.
§ 1º Os microrganismos específicos devem ser viáveis, ativos e abundantes no produto final durante seu prazo de validade, conforme disposto em normas complementares.
§ 2º São considerados leites fermentados o iogurte, o leite fermentado ou cultivado, o leite acidófilo ou acidofilado, o kumys, o kefir e a coalhada.

Subseção V Dos Leites Concentrados e Desidratados

Art. 369. Para os fins deste Regulamento, leites concentrados e leites desidratados são os produtos lácteos resultantes da desidratação parcial ou total do leite por meio de processos tecnológicos específicos.
§ 1º Para os fins deste Regulamento, consideram-se produtos lácteos concentrados o leite concentrado, o leite evaporado, o leite condensado e outros produtos que atendam a essa descrição.
§ 2º Para os fins deste Regulamento, consideram-se produtos lácteos desidratados o leite em pó e outros produtos que atendam a essa descrição.
§ 3º É proibida a utilização de resíduos da fabricação de produtos em pó para consumo humano ou industrialização.

Art. 370. Na fabricação dos leites concentrados e desidratados, a matéria-prima utilizada deve atender às condições previstas neste Regulamento e em normas complementares.

Art. 371. Para os fins deste Regulamento, leite concentrado é o produto de uso exclusivamente industrial que não pode ser reconstituído para fins de obtenção de leite para consumo humano direto.

Art. 372. Para os fins deste Regulamento, leite condensado é o produto resultante da desidratação parcial do leite com adição de açúcar ou o obtido mediante outro processo tecnológico com equivalência reconhecida pelo Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal/MAPA, que resulte em produto de mesma composição e características.

Art. 373. Para os fins deste Regulamento, leite em pó é o produto obtido por meio da desidratação do leite integral, desnatado ou parcialmente desnatado e apto para alimentação humana, mediante processo tecnológico adequado.
§ 1º O produto deve apresentar composição de forma que, quando reconstituído conforme indicação na rotulagem, atenda ao padrão do leite de consumo a que corresponda.
§ 2º Para os diferentes tipos de leite em pó, fica estabelecido o teor de proteína mínimo de trinta e quatro por cento massa/massa com base no extrato seco desengordurado.

Subseção VI Dos Outros Derivados Lácteos

Art. 374. Para os fins deste Regulamento, leite aromatizado é o produto lácteo resultante da mistura preparada, de forma isolada ou combinada, com leite e cacau, chocolate, suco de frutas e aromatizantes, opcionalmente com adição de açúcar e aditivos funcionalmente necessários para a sua elaboração, e que apresente a proporção mínima de oitenta e cinco por cento massa/massa de leite no produto final, tal como se consome.
Art. 375. Para os fins deste Regulamento, doce de leite é o produto lácteo ou produto lácteo composto obtido por meio da concentração do leite ou do leite reconstituído sob ação do calor à pressão normal ou reduzida, com adição de sacarose - parcialmente substituída ou não por monossacarídeos, dissacarídeos ou ambos - com ou sem adição de sólidos de origem láctea, de creme e de outras substâncias alimentícias.

Art. 376. Para os fins deste Regulamento, requeijão é o produto lácteo ou produto lácteo composto obtido pela fusão de massa coalhada, cozida ou não, dessorada e lavada, obtida por meio da coagulação ácida ou enzimática, ou ambas, do leite, opcionalmente com adição de creme de leite, de manteiga, de gordura anidra de leite ou butter oil, separados ou em combinação, com adição ou não de condimentos, de especiarias e de outras substâncias alimentícias.

Parágrafo único. A denominação requeijão está reservada ao produto no qual a base láctea não contenha gordura ou proteína de origem não láctea.

Art. 377. Para os fins deste Regulamento, bebida láctea é o produto lácteo ou produto lácteo composto obtido a partir de leite ou de leite reconstituído ou de derivados de leite ou da combinação destes, com adição ou não de ingredientes não lácteos.

Art. 378. Para os fins deste Regulamento, composto lácteo é o produto lácteo ou produto lácteo composto em pó obtido a partir de leite ou de derivados de leite ou de ambos, com adição ou não de ingredientes não lácteos.

Art. 379. Para os fins deste Regulamento, queijo em pó é o produto lácteo ou produto lácteo composto obtido por meio da fusão e da desidratação, mediante um processo tecnológico específico, da mistura de uma ou mais variedades de queijo, com ou sem adição de outros produtos lácteos, de sólidos de origem láctea, de especiarias, de condimentos ou de outras substâncias alimentícias, no qual o queijo constitui o ingrediente lácteo utilizado como matéria-prima preponderante na base láctea do produto.

Art. 380. Para os fins deste Regulamento, queijo processado ou fundido é o produto lácteo ou produto lácteo composto obtido por meio da trituração, da mistura, da fusão e da emulsão, por meio de calor e de agentes emulsionantes de uma ou mais variedades de queijo, com ou sem adição de outros produtos lácteos, de sólidos de origem láctea, de especiarias, de condimentos ou de outras substâncias alimentícias, no qual o queijo constitui o ingrediente lácteo utilizado como matéria-prima preponderante na base láctea do produto.

Art. 381. Para os fins deste Regulamento, massa coalhada é o produto lácteo intermediário, de uso exclusivamente industrial, cozido ou não, dessorado e lavado, que se obtém por meio da coagulação ácida ou enzimática do leite, destinado à elaboração de requeijão ou de outros produtos, quando previsto em RTIQ.

Art. 382. Para os fins deste Regulamento, soro de leite é o produto lácteo líquido extraído da coagulação do leite utilizado no processo de fabricação de queijos, de caseína e de produtos similares.

Parágrafo único. O produto de que trata o caput pode ser submetido à desidratação parcial ou total por meio de processos tecnológicos específicos.

Art. 383. Para os fins deste Regulamento, gordura anidra de leite ou butter oil é o produto lácteo gorduroso obtido a partir de creme ou de manteiga pela eliminação quase total de água e de sólidos não gordurosos, mediante processos tecnológicos adequados.

Art. 384. Para os fins deste Regulamento, lactose é o açúcar do leite obtido mediante processos tecnológicos específicos.

Art. 385. Para os fins deste Regulamento, lactoalbumina é o produto lácteo resultante da precipitação pelo calor das albuminas solúveis do soro oriundo da fabricação de queijos ou de caseína.

Art. 386. Para os fins deste Regulamento, leitelho é o produto lácteo resultante da batedura do creme pasteurizado durante o processo de fabricação da manteiga, podendo ser apresentado na forma líquida, concentrada ou em pó.

Art. 387. Para os fins deste Regulamento, caseína alimentar é o produto lácteo resultante da precipitação do leite desnatado por meio da ação enzimática ou mediante acidificação a pH 4,6 a 4,7 (quatro inteiros e seis décimos a quatro inteiros e sete décimos), lavado e desidratado por meio de processos tecnológicos específicos.

Art. 388. Para os fins deste Regulamento, caseinato alimentício é o produto lácteo obtido por meio da reação da caseína alimentar ou da coalhada da caseína alimentar fresca com soluções de hidróxidos ou de sais alcalinos ou alcalino-terrosos ou de amônia de qualidade alimentícia, posteriormente lavado e submetido à secagem, mediante processos tecnológicos específicos.

Art. 389. Para os fins deste Regulamento, caseína industrial é o produto não alimentício obtido pela precipitação do leite desnatado mediante a aplicação de soro ácido, de coalho, de ácidos orgânicos ou minerais.

Art. 390. Para os fins deste Regulamento, produtos lácteos proteicos são os produtos lácteos obtidos por separação física das caseínas e das proteínas do soro por meio de tecnologia de membrana ou por meio de outro processo tecnológico com equivalência reconhecida pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Art. 391. Para os fins deste Regulamento, farinha láctea é o produto resultante da dessecação, em condições próprias, da mistura de farinhas de cereais ou de leguminosas com leite, nas suas diversas formas e tratamentos, com adição ou não de outras substâncias alimentícias.

§ 1º O amido das farinhas deve ter sido tornado solúvel por meio de técnica apropriada.

§ 2º A farinha láctea deve ter no mínimo vinte por cento de leite massa/massa do total de ingredientes do produto.

Art. 392. Para os fins deste Regulamento, são considerados derivados do leite outros produtos que se enquadrem na classificação de produto lácteo, de produto lácteo composto ou de mistura láctea, de acordo com o disposto neste Regulamento.

CAPÍTULO VI DOS PADRÕES DE IDENTIDADE E QUALIDADE DE PRODUTOS DE ABELHAS E DERIVADOS

Seção I Dos Produtos de Abelhas

Art. 393. Para os fins deste Regulamento, produtos de abelhas são aqueles elaborados pelas abelhas, delas extraídos ou extraídos das colmeias, sem qualquer estímulo de alimentação artificial capaz de alterar sua composição original, classificando-se em:

- Produtos de abelhas do gênero Apis, que são o mel, o pólen apícola, a geleia real, a própolis, a cera de abelhas e a apitoxina; e
- Produtos de abelhas sem ferrão ou nativas, que são o mel de abelhas sem ferrão, o pólen de abelhas sem ferrão e a própolis de abelhas sem ferrão.

Parágrafo único. Os produtos de abelhas podem ser submetidos a processos de liofilização, de desidratação, de maceração ou a outro processo tecnológico específico.

Art. 394. Para os fins deste Regulamento, mel é o produto alimentício produzido pelas abelhas melíferas a partir do néctar das flores ou das secreções procedentes de partes vivas das plantas ou de excreções de insetos sugadores de plantas que ficam sobre as partes vivas de plantas que as abelhas recolhem, transformam, combinam com substâncias específicas próprias, armazenam e deixam maturar nos favos da colmeia.

Art. 395. Para os fins deste Regulamento, mel para uso industrial é aquele que se apresenta fora das especificações para o índice de diástase, de hidroximetilfurfural, de acidez ou em início de fermentação, que indique alteração em aspectos sensoriais que não o desclassifique para o emprego em produtos alimentícios.

Art. 396. Para os fins deste Regulamento, pólen apícola é o produto resultante da aglutinação do pólen das flores, efetuada pelas abelhas operárias, mediante néctar e suas substâncias salivares, o qual é recolhido no ingresso da colmeia.

Art. 397. Para os fins deste Regulamento, geleia real é o produto da secreção do sistema glandular cefálico, formado pelas glândulas hipofaringeanas e mandibulares de abelhas operárias, colhida em até setenta e duas horas.

Art. 398. Para os fins deste Regulamento, própolis é o produto oriundo de substâncias resinosas, gomosas e balsâmicas, colhidas pelas abelhas de brotos, de flores e de exsudatos de plantas, nas quais as abelhas acrescentam secreções salivares, cera e pólen para a elaboração final do produto.

Art. 399. Para os fins deste Regulamento, cera de abelhas é o produto secretado pelas abelhas para formação dos favos nas colmeias, de consistência plástica, de cor amarelada e muito fusível.

Art. 400. Para os fins deste Regulamento, mel de abelhas sem ferrão é o produto alimentício produzido por abelhas sem ferrão a partir do néctar das flores ou das secreções procedentes de partes vivas das plantas ou de excreções de insetos sugadores de plantas que ficam sobre partes vivas de plantas que as abelhas recolhem, transformam, combinam com substâncias específicas próprias, armazenam e deixam maturar nos potes da colmeia.
Parágrafo único. Não é permitida a mistura de mel com mel de abelhas sem ferrão.

Art. 401. Para os fins deste Regulamento, pólen de abelhas sem ferrão é o produto resultante da aglutinação do pólen das flores, efetuada pelas abelhas operárias sem ferrão, mediante néctar e suas substâncias salivares, o qual é recolhido dos potes da colmeia.
Parágrafo único. Não é permitida a mistura de pólen apícola com pólen de abelhas sem ferrão.

Art. 402. Para os fins deste Regulamento, própolis de abelhas sem ferrão é o produto oriundo de substâncias resinosas, gomosas e balsâmicas, colhidas pelas abelhas sem ferrão de brotos, de flores e de exsudatos de plantas, nas quais as abelhas acrescentam secreções salivares, cera e pólen para a elaboração final do produto.
Parágrafo único. Não é permitida a mistura de própolis com própolis de abelhas sem ferrão.

Seção II Dos Derivados de Produtos de Abelhas

Art. 403. Para os fins deste Regulamento, derivados de produtos de abelhas são aqueles elaborados com produtos de abelhas, com adição ou não de ingredientes permitidos, classificados em:
I - Composto de produtos de abelhas sem adição de ingredientes; ou
II - Composto de produtos de abelhas com adição de ingredientes.

Art. 404. Para os fins deste Regulamento, composto de produtos de abelhas sem adição de ingredientes é a mistura de dois ou mais produtos de abelhas combinados entre si, os quais devem corresponder a cem por cento do produto final.

Art. 405. Para os fins deste Regulamento, composto de produtos de abelhas com adição de ingredientes é a mistura de um ou mais produtos de abelhas, combinados entre si, com adição de ingredientes permitidos.
§ 1º O composto de produtos de abelhas com adição de ingredientes deve ser constituído, predominantemente, em termos quantitativos, de produtos de abelhas.
§ 2º É proibido o emprego de açúcares ou de soluções açucaradas como veículo de ingredientes de qualquer natureza na formulação dos compostos de produtos de abelhas com adição de outros ingredientes.

TÍTULO VI DO REGISTRO DE PRODUTOS, DA EMBALAGEM, DA ROTULAGEM E DOS CARIMBOS DE INSPEÇÃO

CAPÍTULO I DO REGISTRO DE PRODUTOS

Art. 406. Todo produto de origem animal comestível produzido no Município de xxxxxxxxxx deve ser registrado no Serviço Veterinário Oficial.
§ 1º O registro de que trata o caput abrange a formulação, o processo de fabricação e o rótulo.
§ 2º O registro deve ser renovado a cada dez anos.
§ 3º Os produtos não previstos neste Regulamento ou em normas complementares serão registrados mediante aprovação prévia pelo Serviço Veterinário Oficial.
§ 4º O registro de produtos comestíveis não regulamentados será concedido mediante aprovação prévia da formulação e do processo de fabricação do produto.
§ 5º O croqui do rótulo não será objeto de análise prévia.

Art. 407. No processo de solicitação de registro, devem constar:
- Matérias-primas e ingredientes, com discriminação das quantidades e dos percentuais utilizados;
- Descrição das etapas de recepção, de manipulação, de beneficiamento, de industrialização, de fracionamento, de conservação, de embalagem, de armazenamento e de transporte do produto;
- Descrição dos métodos de controle realizados pelo estabelecimento para assegurar a identidade, a qualidade e a inocuidade do produto; e
IV - Croqui do rótulo a ser utilizado.
Parágrafo único. Para registro, podem ser exigidas informações ou documentação complementares, conforme critérios estabelecidos pelo Serviço Veterinário Oficial.

Art. 408. É permitida a fabricação de produtos de origem animal não previstos neste Regulamento ou em normas complementares, desde que seu processo de fabricação e sua composição sejam aprovados pelo Serviço Veterinário Oficial.
§ 1º Nas solicitações de registro de produtos de que trata o caput, além dos requisitos estabelecidos no caput do art. 406 o requerente deve apresentar ao Serviço Veterinário Oficial:
- Proposta de denominação de venda do produto;
- Especificação dos parâmetros físico-químicos e microbiológicos do produto, seus requisitos de identidade e de qualidade e seus métodos de avaliação da conformidade, observadas as particularidades de cada produto;
- Informações acerca do histórico do produto, quando existentes;
- Embasamento em legislação nacional ou internacional, quando existentes; e
V - Literatura técnico-científica relacionada à fabricação do produto.
§ 2º O Serviço Veterinário Oficial julgará a pertinência dos pedidos de registro considerados:
- A segurança e a inocuidade do produto;
- Os requisitos de identidade e de qualidade propostos, com vistas a preservar os interesses dos consumidores; e
- A existência de métodos validados de avaliação da conformidade do produto final.
§ 3º Nos casos em que a tecnologia proposta possua similaridade com processos já existentes, também será considerado na análise da solicitação a tecnologia tradicional de obtenção do produto e as características consagradas pelos consumidores.
§ 4º O Serviço Veterinário Oficial solicitará parecer do Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal/MAPA para conclusão do processo de aprovação do produto.

Art. 409. As informações contidas no registro do produto devem corresponder exatamente aos procedimentos realizados pelo estabelecimento.

Art. 410. Todos os ingredientes e os aditivos apresentados de forma combinada devem dispor de informação clara sobre sua composição e seus percentuais nas solicitações de registro.
Parágrafo único. Os coadjuvantes de tecnologia empregados na fabricação devem ser discriminados no processo de fabricação.

Art. 411. Nenhuma modificação na formulação, no processo de fabricação ou no rótulo pode ser realizada sem prévia atualização do registro no Serviço Veterinário Oficial.

CAPÍTULO II DA EMBALAGEM

Art. 412. Os produtos de origem animal devem ser acondicionados ou embalados em recipientes ou continentes que confiram a necessária proteção, atendidas as características específicas do produto e as condições de armazenamento e transporte.
§ 1º O material utilizado para a confecção das embalagens que entram em contato direto com o produto deve ser previamente autorizado pelo órgão regulador da saúde.
§ 2º Quando houver interesse sanitário ou tecnológico, de acordo com a natureza do produto, pode ser exigida embalagem ou acondicionamento específico.

Art. 413. É permitida a reutilização de recipientes para o envase ou o acondicionamento de produtos e de matérias-primas utilizadas na alimentação humana quando íntegros e higienizados.

Parágrafo único. É proibida a reutilização de recipientes que tenham sido empregados no acondicionamento de produtos ou de matérias-primas de uso não comestível, para o envase ou o acondicionamento de produtos comestíveis.

CAPÍTULO III DA ROTULAGEM

Seção I Da Rotulagem em Geral

Art. 414. Para os fins deste Regulamento, entende-se por rótulo ou rotulagem toda inscrição, legenda, imagem e toda matéria descritiva ou gráfica que esteja escrita, impressa, estampada, gravada, gravada em relevo, litografada ou colada sobre a embalagem ou contentores do produto de origem animal destinado ao comércio, com vistas à identificação.

Art. 415. Os estabelecimentos só podem expedir ou comercializar matérias-primas e produtos de origem animal registrados pelo Serviço Veterinário Oficial e identificados por meio de rótulos, dispostos em local visível, quando destinados diretamente ao consumo ou quando enviados a outros estabelecimentos em que serão processados.
§ 1º O rótulo deve ser resistente às condições de armazenamento e de transporte dos produtos e, quando em contato direto com o produto, o material utilizado em sua confecção deve ser previamente autorizado pelo órgão regulador da saúde.
§ 2º As informações constantes nos rótulos devem ser visíveis, com caracteres legíveis, em cor contrastante com o fundo e indeléveis, conforme legislação específica.
§ 3º Os rótulos devem possuir identificação que permita a rastreabilidade dos produtos.
§ 4º Quando houver comercialização via consórcio devera ser observada e seguida a resolução de rotulagem vigente no consórcio.

Art. 416. O uso de ingredientes, de aditivos e de coadjuvantes de tecnologia em produtos de origem animal e a sua forma de indicação na rotulagem devem atender à legislação específica.

Art. 417. Os rótulos podem ser utilizados somente nos produtos registrados aos quais correspondam.
§ 1º As informações expressas na rotulagem devem retratar fidedignamente a verdadeira natureza, a composição e as características do produto.
§ 2º Na venda direta ao consumidor final, é vedado o uso de mesmo rótulo para mais de um produto.
§ 3º Para fins do § 2º, entende-se por consumidor final a pessoa física que adquire um produto de origem animal para consumo próprio.
Parágrafo único. As informações expressas na rotulagem devem retratar fidedignamente a verdadeira natureza, a composição e as características do produto.

Art. 418. Além de outras exigências previstas neste Regulamento, em normas complementares e em legislação específica, os rótulos devem conter, de forma clara e legível:
- Nome do produto;
- Nome empresarial e endereço do estabelecimento produtor;
- Nome empresarial e endereço do importador, no caso de produto de origem animal importado;
- Carimbo oficial do Serviço Veterinário Oficial;
- CNPJ ou CPF, nos casos em que couber;
- Marca comercial do produto, quando houver;
- Prazo de validade e identificação do lote;
- Lista de ingredientes e aditivos;
- Indicação do número de registro do produto no Serviço Veterinário Oficial;
- Identificação do país de origem;
- Instruções sobre a conservação do produto;
- Indicação quantitativa, conforme legislação do órgão competente; e
XIII - Instruções sobre o preparo e o uso do produto, quando necessário.
§ 1º O prazo de validade e a identificação do lote devem ser impressos, gravados ou declarados por meio de carimbo, conforme a natureza do continente ou do envoltório, observadas as normas complementares.
§ 2º No caso de terceirização da produção, deve constar a expressão "Fabricado por", ou expressão equivalente, seguida da identificação do fabricante, e a expressão "Para", ou expressão equivalente, seguida da identificação do estabelecimento contratante.
§ 3º Quando ocorrer apenas o processo de fracionamento ou de embalagem de produto, deve constar a expressão "Fracionado por" ou "Embalado por", respectivamente, em substituição à expressão "fabricado por".
§ 4º Nos casos de que trata o § 3º, deve constar a data de fracionamento ou de embalagem e a data de validade, com prazo menor ou igual ao estabelecido pelo fabricante do produto.

Art. 419. Nos rótulos, podem constar referências a prêmios ou a menções honrosas, desde que devidamente comprovadas as suas concessões na solicitação de registro e mediante inclusão na rotulagem de texto informativo ao consumidor para esclarecimento sobre os critérios, o responsável pela concessão e o período.

Art. 420. Na composição de marcas é permitido o emprego de desenhos alusivos a elas.
Parágrafo único. O uso de marcas, de dizeres ou de desenhos alusivos a símbolos ou quaisquer indicações referentes a atos, a fatos ou a estabelecimentos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, deve cumprir a legislação específica.

Art. 421. Nos rótulos dos produtos de origem animal é vedada a presença de expressões, marcas, vocábulos, sinais, denominações, símbolos, emblemas, ilustrações ou outras representações gráficas que possam transmitir informações falsas, incorretas, insuficientes ou que possam, direta ou indiretamente, induzir o consumidor a equívoco, erro, confusão ou engano em relação à verdadeira natureza, composição, rendimento, procedência, tipo, qualidade, quantidade, validade, características nutritivas ou forma de uso do produto.
§ 1º Os rótulos dos produtos de origem animal não podem destacar a presença ou ausência de componentes que sejam intrínsecos ou próprios de produtos de igual natureza, exceto nos casos previstos em legislação específica.
§ 2º Os rótulos dos produtos de origem animal não podem indicar propriedades medicinais ou terapêuticas.
§ 3º O uso de alegações de propriedade funcional ou de saúde em produtos de origem animal deve ser previamente aprovado pelo órgão regulador da saúde, atendendo aos critérios estabelecidos em legislação específica.

Art. 422. É facultada a aposição no rótulo de informações que remetam a sistema de produção específico ou a características específicas de produção no âmbito da produção primária, observadas as regras estabelecidas pelo órgão competente.
§ 1º Na hipótese de inexistência de regras ou regulamentação específica sobre os sistemas ou as características de produção de que trata o caput, o estabelecimento deverá apõe texto explicativo na rotulagem, em local de visualização fácil, que informará ao consumidor as características do sistema de produção.
§ 2º A veracidade das informações prestadas na rotulagem nos termos do disposto no § 1º perante os órgãos de defesa do interesse do consumidor é de responsabilidade exclusiva do estabelecimento.

Art. 423. Poderão constar expressões de qualidade na rotulagem quando estabelecidas especificações correspondentes para um determinado produto de origem animal em regulamento técnico de identidade e qualidade específico.
§ 1º Na hipótese de inexistência de especificações de qualidade em regulamentação específica de trata o caput e observado o disposto no art. 433, a indicação de expressões de qualidade na rotulagem é facultada desde que sejam seguidas de texto informativo ao consumidor para esclarecimento sobre os critérios utilizados para sua definição.
§ 2º Os parâmetros ou os critérios utilizados devem ser baseados em evidências técnico-científicas, mensuráveis e auditáveis, e devem ser descritos na solicitação de registro.
§ 3º A veracidade das informações prestadas na rotulagem nos termos do disposto nos § 1º e § 2º perante os órgãos de defesa dos interesses do consumidor é de responsabilidade exclusiva do estabelecimento.

Art. 424. O mesmo rótulo pode ser usado para produtos idênticos que sejam fabricados em diferentes unidades da mesma empresa, desde que cada estabelecimento tenha o produto registrado.
§ 1º Na hipótese do caput, as informações de que tratam os incisos II, III, IV, V e IX do caput do art. 430 deverão ser indicados na rotulagem para as unidades fabricantes envolvidas.
§ 2º A unidade fabricante do produto deve ser identificada claramente na rotulagem, por meio de texto informativo, código ou outra forma que assegure a informação correta.
§ 3º Alternativamente à indicação dos carimbos de inspeção das unidades fabricantes envolvidas, a empresa poderá optar pela indicação na rotulagem de um único carimbo de inspeção referente à unidade fabricante.

Art. 425. Os rótulos devem ser impressos, litografados, gravados ou pintados, respeitados a ortografia oficial e o sistema legal de unidades e de medidas.

Art. 426. Nenhum rótulo, etiqueta ou selo pode ser aplicado de modo que esconda ou encubra, total ou parcialmente, dizeres obrigatórios de rotulagem ou o carimbo do Serviço Veterinário Oficial.

Art. 427. Os rótulos e carimbos do Serviço Veterinário Oficial devem referir-se ao último estabelecimento onde o produto foi submetido a algum processamento, fracionamento ou embalagem.

Art. 428. A rotulagem dos produtos de origem animal deve atender às determinações estabelecidas neste Regulamento, em normas complementares e em legislação específica.

Seção II Da Rotulagem em Particular

Art. 429. O produto deve seguir a denominação de venda do respectivo RTIQ.
§ 1º O pescado deve ser identificado com a denominação comum da espécie, podendo ser exigida a utilização do nome científico conforme estabelecido em norma complementar.
§ 2º Os ovos que não sejam de galinhas devem ser denominados segundo a espécie de que procedam.
§ 3º Os derivados lácteos fabricados com leite que não seja de vaca devem possuir em sua rotulagem a designação da espécie que lhe deu origem, exceto para os produtos que, em função da sua identidade, são fabricados com leite de outras espécies que não a bovina.

Art. 430. As carcaças, quartos ou partes de carcaças em natureza de bovinos, búfalos, de equídeos, de suídeos, de ovinos, de caprinos e de ratitas, destinados ao comércio varejista ou em trânsito para outros estabelecimentos recebem o carimbo do Serviço Veterinário Oficial diretamente em sua superfície e devem possuir, além deste, etiqueta-lacre inviolável.
Parágrafo único. As etiquetas-lacres e os carimbos devem conter as exigências previstas neste Regulamento e em normas complementares.

Art. 431. Os produtos cárneos que contenham carne e produtos vegetais devem dispor nos rótulos a indicação das respectivas percentagens.
Parágrafo único. O disposto no caput não se aplica aos condimentos e às especiarias.

Art. 432. A água adicionada aos produtos cárneos deve ser declarada, em percentuais, na lista de ingredientes do produto.
Parágrafo único. Sempre que a quantidade de água adicionada for superior a três por cento, o percentual de água adicionado ao produto deve ser informado, adicionalmente, no painel principal da rotulagem.

Art. 433. Os produtos que não sejam leite, produto lácteo ou produto lácteo composto não podem utilizar rótulos, ou qualquer forma de apresentação, que declarem, impliquem ou sugiram que estes produtos sejam leite, produto lácteo ou produto lácteo composto, ou que façam alusão a um ou mais produtos do mesmo tipo.
§ 1º Para os fins deste Regulamento, entende-se por termos lácteos os nomes, denominações, símbolos, representações gráficas ou outras formas que sugiram ou façam referência, direta ou indiretamente, ao leite ou aos produtos lácteos.
§ 2º Fica excluída da proibição prevista no caput a informação da presença de leite, produto lácteo ou produto lácteo composto na lista de ingredientes.
§ 3º Fica excluída da proibição prevista no caput a denominação de produtos com nome comum ou usual, consagrado pelo seu uso corrente, como termo descritivo apropriado, desde que não induza o consumidor a erro ou engano, em relação à sua origem e à sua classificação.

Art. 434. Quando se tratar de pescado fresco, respeitadas as peculiaridades inerentes à espécie e às formas de apresentação do produto, o uso da embalagem pode ser dispensado, desde o produto seja identificado nos contentores de transporte.
Parágrafo único. O disposto no caput não se aplica ao pescado recebido diretamente da produção primária.

Art. 435. Tratando-se de pescado descongelado, deve ser incluída na designação do produto a palavra "descongelado", devendo o rótulo apresentar no painel principal, logo abaixo da denominação de venda, em caracteres destacados, uniformes em corpo e cor, sem intercalação de dizeres ou desenhos, em caixa alta e em negrito, a expressão "NÃO RECONGELAR".

Art. 436. Na rotulagem do mel, do mel de abelhas sem ferrão e dos derivados dos produtos das abelhas deve constar a advertência "Este produto não deve ser consumido por crianças menores de um ano de idade", em caracteres destacados, nítidos e de fácil leitura.

Art. 437. O rótulo de mel para uso industrial, sem prejuízo das demais exigências estabelecidas em legislação específica, deve atender aos seguintes requisitos:
I - Não conter indicações que façam referência à sua origem floral ou vegetal; e
II - Conter a expressão "Proibida a venda fracionada.".

CAPÍTULO IV DOS CARIMBOS DE INSPEÇÃO

Art. 438. O carimbo de inspeção representa a marca oficial do Serviço Veterinário Oficial e constitui a garantia de que o produto é procedente de estabelecimento inspecionado e fiscalizado pelo Serviço Veterinário Oficial.

Art. 439. O número de registro do estabelecimento deve ser identificado no carimbo oficial cujos formatos, dimensões e empregos são fixados neste Regulamento.
§ 1º O carimbo deve conter:
- A palavra "CALIFÓRNIA", na borda superior;
- A expressão "Serviço Veterinário Oficial", na parte inferior;
- Palavra "Inspecionado" ao centro;
- O número de registro e do estabelecimento abaixo da palavra "Inspecionado";
§ 2º As iniciais "Serviço Veterinário Oficial" significa "Serviço de Inspeção Municipal/Produtos de Origem Animal".
§ 3º O número de registro do estabelecimento constante do carimbo de inspeção não é precedido da designação "número" ou de sua abreviatura (nº) e é aplicado no lugar correspondente, equidistante dos dizeres ou das letras e das linhas que representam a forma.

Art. 440. Os carimbos do Serviço Veterinário Oficial devem obedecer exatamente à descrição e aos modelos determinados neste Regulamento e em normas complementares, respeitadas as dimensões, a forma, os dizeres, o idioma, o tipo e o corpo de letra e devem ser colocados em destaque nas testeiras das caixas e de outras embalagens, nos rótulos ou nos produtos, numa cor única, de preferência preta, quando impressos, gravados ou litografados.
Parágrafo único. Nos casos de embalagens pequenas, cuja superfície visível para rotulagem seja menor ou igual a 10 cm² (dez centímetros quadrados), o carimbo não necessita estar em destaque em relação aos demais dizeres constantes no rótulo.

Art. 441. Os diferentes modelos de carimbos do Serviço Veterinário Oficial a serem usados nos estabelecimentos inspecionados e

fiscalizados pelo Serviço Veterinário Oficial devem obedecer às seguintes especificações, além de outras previstas em normas complementares:
- Modelo 1:
Uso: Carcaças ou quarto de carcaças dos animais de grande e médio porte. Forma: Dimensões e dizeres, conforme modelo abaixo:

- Modelo 2.
Uso: Para etiquetas e rótulos de produtos de origem animal utilizados na alimentação humana.
Forma: Dimensões e dizeres, conforme modelo abaixo:

1,5cm (um centímetro) de diâmetro, quando aplicado em embalagens com superfície visível para rotulagem menor ou igual a 10cm² (dez centímetros quadrados);
2cm (dois centímetros) ou 3cm (três centímetros) de diâmetro, quando aplicado nas embalagens de peso até 1kg (um quilograma);
4cm (quatro centímetros) de diâmetro, quando aplicado em embalagens de peso superior a 1kg (um quilograma) até 10kg (dez quilogramas); ou
5cm (cinco centímetros) de diâmetro, quando aplicado em embalagens de peso superior a 10kg (dez quilogramas);
III - Modelo 3.
Uso: Para produtos condenados.
Forma: Dimensões e dizeres, conforme modelo abaixo:

IV - Modelo 4.
Uso: Para produtos destinados ao aproveitamento condicional.
Forma: Dimensões e dizeres, conforme modelo abaixo:

Parágrafo único. A juízo do Serviço Veterinário Oficial poderão ser instituídos outros carimbos que se fizerem necessários.

TÍTULO VII DA ANÁLISE LABORATORIAL

Art. 442. As matérias-primas, os produtos de origem animal e toda e qualquer substância que entre em suas elaborações, estão sujeitos a análises físicas, microbiológicas, físico-químicas, de biologia molecular, histológicas e demais análises que se fizerem necessárias para a avaliação da conformidade.
Parágrafo único. Sempre que o Serviço Veterinário Oficial julgar necessário realizará a coleta de amostras para análises laboratoriais.

Art. 443. Para a realização das análises fiscais, deve ser coletada em triplicata da matéria-prima, do produto ou qualquer substância que entre em sua elaboração, asseguradas sua inviolabilidade e a sua conservação.
§ 1º Uma das amostras coletadas deve ser encaminhada ao laboratório indicado pelo Serviço Veterinário Oficial, e as demais devem ser utilizadas como contraprova. Uma amostra deverá ser entregue ao detentor ou ao responsável pelo produto e a outra amostra deverá ser mantida em poder do Serviço Veterinário Oficial.
§ 2º É de responsabilidade do detentor ou do responsável pelo produto, a conservação de sua amostra de contraprova, de modo a garantir a sua integridade física.
§ 3 º Não devem ser coletadas amostras fiscais em triplicata quando:
- A quantidade ou a natureza do produto não permitirem;
- O produto apresentar prazo de validade exíguo, sem que haja tempo hábil para a da análise de contraprova;
- Tratar-se de análises fiscais realizadas durante os procedimentos de rotina de inspeção oficial; e
- Forem destinadas à realização de análises microbiológicas, por ser considerada impertinente a análise de contraprova nestes casos.

Art. 444. A coleta de amostra de matéria-prima, de produto ou de qualquer substância que entre em sua elaboração e de água de abastecimento para análise fiscal deve ser efetuada por servidores do Serviço Veterinário Oficial.
§ 1º A amostra deve ser coletada, sempre que possível, na presença do detentor do produto ou de seu representante, conforme o caso.
§ 2º Não deve ser coletada amostra de produto cuja identidade, composição, integridade ou conservação esteja comprometida.
§ 3º É de responsabilidade do detentor ou do responsável pelo produto, a conservação de sua amostra de contraprova, de modo a garantir a sua integridade física.

Art. 445. As amostras para análises devem ser coletadas, manuseadas, acondicionadas, identificadas e transportadas de modo a garantir a manutenção de sua integridade física e a conferir conservação adequada ao produto.
Parágrafo único. A autenticidade das amostras deve ser garantida pela autoridade competente que estiver procedendo à coleta.

Art. 446. Nos casos de resultados de análises fiscais que não atendam ao disposto na legislação, o Serviço Veterinário Oficial notificará o interessado dos resultados analíticos obtidos e adotará as ações fiscais e administrativas pertinentes.

Art. 447. É facultado ao interessado requerer ao Serviço Veterinário Oficial a análise da amostra de contraprova, nos casos em que couber, no prazo de quarenta e oito horas, contado da data da ciência do resultado.
§ 1º A amostra de contraprova será enviada para análise em laboratório credenciado diferente daquele que realizou a primeira análise.
§ 2º Deve ser utilizada na análise de contraprova o mesmo método empregado na análise fiscal.
§ 3º A análise não deve ser realizada no caso da amostra de contraprova apresentar indícios de alteração ou de violação.
§ 4º Na hipótese de que trata o § 3º, deve ser considerado o resultado da análise fiscal.
§ 5º Em caso de divergência quanto ao resultado da análise fiscal ou discordância entre os resultados da análise fiscal com o resultado da análise pericial de contraprova, deve-se realizar novo exame sobre a amostra de contraprova em poder do Serviço Veterinário Oficial local.

Art. 448. O estabelecimento deve realizar controle de seu processo produtivo, por meio de análises físicas, microbiológicas, físico-químicas, de biologia molecular, histológicas e demais que se fizerem necessárias para a avaliação da conformidade de matérias-primas e de produtos de origem animal prevista em seu programa de autocontrole, de acordo com métodos com reconhecimento técnico e científico comprovados, e dispondo de evidências auditáveis que comprovem a efetiva realização do referido controle.

Art. 449. Os procedimentos de coleta, de acondicionamento e de remessa de amostras para análises fiscais, bem como sua frequência, serão estabelecidos pelo Serviço Veterinário Oficial em normas complementares.

Art. 450. As análises oficiais serão custeadas pelos estabelecimentos.

TÍTULO VIII DO TRÂNSITO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL

Art. 451. Os produtos e matérias-primas de origem animal procedentes de estabelecimentos sob inspeção municipal, satisfeita as exigências deste regulamento, podem ser expostos ao consumo em qualquer parte do território municipal e constituir objeto de comércio municipal.

Art. 452. Todos os produtos de origem animal, em trânsito, devem estar devidamente embalados, acondicionados e rotulados conforme prevê este regulamento, e podem ser reinspecionados pelos técnicos do Serviço Veterinário Oficial, nos postos fiscais, fixos ou volantes, bem como nos estabelecimentos de destino.

Art. 453. O trânsito de matérias-primas e de produtos de origem animal deve ser realizado por meio de transporte apropriado, de modo a garantir a manutenção de sua integridade e a permitir sua conservação.
§ 1º Os veículos, os contentores ou os compartimentos devem ser higienizados e desinfetados antes e após o transporte.
§ 2º Os veículos, os contentores ou os compartimentos utilizados para o transporte de matérias-primas e de produtos frigorificados devem dispor de isolamento térmico e, quando necessário, de equipamento

gerador de frio, além de instrumento de controle de temperatura, em atendimento ao disposto em normas complementares.

TÍTULO IX DAS RESPONSABILIDADES, DAS MEDIDAS CAUTELARES, DAS INFRAÇÕES, DAS PENALIDADES E DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

CAPÍTULO I DAS RESPONSABILIDADES E DAS MEDIDAS CAUTELARES

Seção I Dos Responsáveis pela Infração

Art. 454. Serão responsabilizadas pela infração às disposições deste Regulamento, para efeito da aplicação das penalidades nele previstas, as pessoas físicas ou jurídicas:
- Fornecedoras de matérias-primas ou de produtos de origem animal, desde a origem até o recebimento nos estabelecimentos registrados no Serviço Veterinário Oficial;
- Proprietárias, locatárias ou arrendatárias de estabelecimentos registrados no Serviço Veterinário Oficial onde forem recebidos, manipulados, beneficiados, processados, fracionados, industrializados, conservados, acondicionados, rotulados, armazenados, distribuídos ou expedidos matérias-primas ou produtos de origem animal;
- Que expedirem ou transportarem matérias-primas ou produtos de origem animal.
Parágrafo único. A responsabilidade a que se refere o caput abrange as infrações cometidas por quaisquer empregados ou prepostos das pessoas físicas ou jurídicas que exerçam atividades industriais e comerciais de produtos de origem animal ou de matérias-primas.

Seção II Das Medidas Cautelares

Art. 455. Se houver evidência ou suspeita de que um produto de origem animal represente risco à saúde pública ou tenha sido adulterado, o Serviço Veterinário Oficial adotará, isolada ou cumulativamente, as seguintes medidas cautelares:
- Apreensão do produto, dos rótulos ou das embalagens;
- Suspensão provisória do processo de fabricação ou de suas etapas;
- Coleta de amostras do produto para realização de análises laboratoriais; ou
– Determinar a realização, pela empresa, de coleta de amostra para análises laboratoriais, a serem realizadas em laboratório credenciado, observado o disposto art. 456.
§ 1º Sempre que necessário, será determinada a revisão dos programas de autocontrole dos estabelecimentos.
§ 2º As medidas cautelares adotadas devem ser proporcionais e tecnicamente relacionados aos fatos que motivaram.
§ 3º Quando a apreensão de produtos for motivada por deficiências de controle de processo de produção, as medidas cautelares poderão ser estendidas a outros lotes de produtos fabricados sob as mesmas condições.
§ 4º As medidas cautelares adotadas cujas suspeitas que levaram à sua aplicação não forem confirmadas serão levadas.
§ 5º Após a identificação da causa da irregularidade e a adoção das medidas corretivas cabíveis, a retomada do processo de fabricação autorizada.
§ 6º Quando for tecnicamente pertinente, a liberação de produtos apreendidos poderá ser condicionada à apresentação de laudos laboratoriais que evidenciem a inexistência da irregularidade.
§ 7º O disposto no caput não afasta as competências de outros órgãos fiscalizadores, na forma da legislação.

CAPÍTULO II DAS INFRAÇÕES

Art. 456. Constituem infrações ao disposto neste Regulamento, além de outras previstas: I - Construir, ampliar ou reformar instalações sem a prévia aprovação do Serviço Veterinário Oficial;
II - Não realizar as transferências de responsabilidade ou deixar de notificar o comprador, o locatário ou o arrendatário sobre esta exigência legal, por ocasião da venda, da locação ou do arrendamento;
- Utilizar rótulo que não atende ao disposto na legislação aplicável específica;
- Expedir matérias-primas, ingredientes, produtos ou embalagens em condições inadequadas;
- Ultrapassar a capacidade máxima de abate, de industrialização, de beneficiamento ou de armazenagem;
- Elaborar produtos que não possuam processos de fabricação, de formulação e de composição registrados no Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal;
- Expedir produtos sem rótulos ou produtos que não tenham sido registrados no Serviço Veterinário Oficial;
- Desobedecer ou inobservar os preceitos de bem-estar animal dispostos neste
Regulamento e em normas complementares referentes aos produtos de origem animal;
- Desobedecer ou inobservar as exigências sanitárias relativas ao funcionamento e à higiene das instalações, dos equipamentos, dos utensílios e dos trabalhos de manipulação e de preparo de matérias-primas e de produtos;
- Omitir elementos informativos sobre composição centesimal e tecnológica do processo de fabricação;
- Receber, utilizar, transportar, armazenar ou expedir matéria-prima, ingrediente ou produto desprovido da comprovação de sua procedência;
- Utilizar processo, substância, ingredientes ou aditivos que não atendem ao disposto na legislação específica;
- Não cumprir os prazos previstos nos documentos expedidos em resposta ao Serviço Veterinário Oficial relativos a planos de ação, fiscalizações, autuações, intimações ou notificações;
- Adquirir, manipular, expedir ou distribuir produtos de origem animal fabricados em estabelecimento não registrado no Serviço Veterinário Oficial;
– Fabricar, expedir ou distribuir produtos com rotulagem falsificada ou adulterada;
- Elaborar produtos que não atendem ao disposto na legislação específica ou em desacordo com os processos de fabricação, de formulação e de composição registrados pelo Serviço Veterinário Oficial;
- Utilizar produtos com prazo de validade vencida, em desacordo com os critérios estabelecidos neste Regulamento ou em normas complementares;
– Sonegar informação que, direta ou indiretamente, interesse ao Serviço Veterinário Oficial e ao consumidor;
- Fraudar registros sujeitos à verificação pelo Serviço Veterinário Oficial;
- Ceder ou utilizar de forma irregular lacres, carimbos oficiais, rótulos e embalagens;
– Adulterar matéria-prima, ingrediente ou produto de origem animal;
- Simular a legalidade de matérias-primas, de ingredientes ou de produtos de origem desconhecida;
- Embaraçar a ação de servidor do Serviço Veterinário Oficial no exercício de suas funções, com vistas a dificultar, a retardar, a impedir, a restringir ou a burlar os trabalhos de fiscalização;
- Desacatar, intimidar, ameaçar, agredir ou tentar subornar servidor do Serviço Veterinário Oficial;
- Produzir ou expedir produtos que representem risco à saúde pública;
- Produzir ou expedir, para fins comestíveis, produtos que sejam impróprios ao consumo humano;
- Utilizar matérias-primas e produtos condenados, não inspecionados ou sem procedência conhecida no preparo de produtos usados na alimentação humana;
Utilizar, substituir, subtrair ou remover, total ou parcialmente, matéria-prima, produto, rótulo ou embalagem apreendidos pelo Serviço Veterinário Oficial e mantidos sob a guarda do estabelecimento;
- Fraudar documentos oficiais;
- Não realizar o recolhimento de produtos que possam incorrer em risco à saúde ou que tenham sido adulterados;
– Prestar ou apresentar informações incorretas ou inexatas referentes à quantidade, à qualidade e à procedência das matérias-primas, dos ingredientes e dos produtos ao Serviço Veterinário Oficial;
- Apor aos produtos novos prazos depois de expedida a sua validade;
- Iniciar atividade sem atender exigências ou pendencias estabelecidas por ocasião da concessão do título de registro;
- Prestar ou apresentar informações, declarações ou documentos falsos ao Serviço Veterinário Oficial;
- Receber, manipular, beneficiar, industrializar, fracionar, conservar, armazenar, acondicionar, embalar, rotular ou expedir produtos de

origem animal sem possuir registro no órgão de fiscalização competente.
– Descumprir determinações sanitárias de interdição total ou parcial de instalações ou equipamentos, de suspensão de atividades ou outras em decorrência de fiscalização ou atualizações, incluídas aquelas determinadas por medidas cautelares; e
- Não realizar os tratamentos de destinação industrial ou de aproveitamento condicional estabelecidos neste Regulamento ou em normas complementares ou não dar a destinação adequada aos produtos condenados.

Art. 457. Consideram-se impróprios para o consumo humano, na forma em que se apresentam, no todo ou em parte, as matérias-primas ou os produtos de origem animal que:
- Apresentem-se alterados;
– Apresentem-se adulterados;
- Apresentem-se danificados por umidade ou fermentação, rançosos, com características físicas ou sensoriais anormais, contendo quaisquer sujidades ou que demonstrem pouco cuidado na manipulação, na elaboração, na conservação ou no acondicionamento;
- Contenham substâncias ou contaminantes que não possuam limite estabelecido em legislação, mas que possam prejudicar a saúde do consumidor;
- Contenham substâncias tóxicas ou compostos radioativos em níveis acima dos limites permitidos em legislação específica;
- Não atendam aos padrões fixados neste Regulamento e em normas complementares;
- Contenham microrganismos patogênicos em níveis acima dos limites permitidos neste Regulamento, em normas complementares e em legislação específica;
- Revelem-se inadequados aos fins a que se destinam;
- Contenham contaminantes, resíduos de agrotóxicos, de produtos de uso veterinário acima dos limites estabelecidos em legislação específica do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e do órgão regulador da saúde;
- Sejam obtidos de animais que estejam sendo submetidos a tratamento com produtos de uso veterinário durante o período de carência recomendado pelo fabricante;
- Sejam obtidos de animais que receberam alimentos ou produtos de uso veterinário que possam prejudicar a qualidade do produto;
- Apresentem embalagens estufadas;
- Apresentem embalagens defeituosas, com seu conteúdo exposto à contaminação e à deterioração;
- Estejam com o prazo de validade expirado;
- Não possuam procedência conhecida; ou
- Não estejam claramente identificados como oriundos de estabelecimento sob inspeção sanitária.
Parágrafo único. Outras situações não previstas nos incisos de I a XVI podem tornar as matérias-primas e os produtos impróprios para consumo humano, conforme critérios definidos pelo Serviço Veterinário Oficial.

Art. 458. Além dos casos previstos no art. 455, as carnes ou os produtos cárneos devem ser considerados impróprios para consumo humano, na forma como se apresentam, quando:
- Sejam obtidos de animais que se enquadrem nos casos de condenação previstos neste Regulamento e em normas complementares;
- Estejam mofados ou bolorentos, exceto nos produtos em que a presença de mofos seja uma consequência natural de seu processamento tecnológico; ou
- Estejam infestados por parasitas ou com indícios de ação por insetos ou roedores.
Parágrafo único. São ainda considerados impróprios para consumo humano a carne ou os produtos cárneos obtidos de animais ou matérias-primas animais não submetidos à inspeção sanitária oficial.

Art. 459. Além dos casos previstos no art. 455, o pescado ou os produtos de pescado devem ser considerados impróprios para consumo humano, na forma como se apresentam, quando:
- Estejam em mau estado de conservação e com aspecto repugnante;
- Apresentem sinais de deterioração;
- Sejam portadores de lesões ou doenças;
- Apresentem infecção muscular maciça por parasitas;
- Tenham sido tratados por antissépticos ou conservadores não autorizados pelo Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal;
- Tenham sido recolhidos já mortos, salvo quando capturados em operações de pesca; ou
- Apresentem perfurações dos envoltórios dos embutidos por parasitas.

Art. 460. Além dos casos previstos no art. 455, os ovos e derivados devem ser considerados impróprios para consumo humano, na forma como se encontram, quando apresentem:
- Alterações da gema e da clara, com gema aderente à casca, gema rompida, presença de manchas escuras ou de sangue alcançando também a clara, presença de embrião com mancha orbitária ou em adiantado estado de desenvolvimento;
- Mumificação ou estejam secos por outra causa;
- Podridão vermelha, negra ou branca;
- Contaminação por fungos, externa ou internamente;
- Sujidades externas por materiais estercais ou tenham tido contato com substâncias capazes de transmitir odores ou sabores estranhos;
- Rompimento da casca e estejam sujos; ou
- Rompimento da casca e das membranas testáceas.
Parágrafo único. São também considerados impróprios para consumo humano os ovos que foram submetidos ao processo de incubação.

Art. 461. Além dos casos previstos no art. 455, considera-se impróprio para qualquer tipo de aproveitamento o leite cru, quando:
- Provenha de propriedade interditada pela autoridade de saúde animal competente;
- Na seleção da matéria-prima, apresente resíduos de produtos inibidores, de neutralizantes de acidez, de reconstituintes de densidade ou do índice crioscópico, de conservadores, de agentes inibidores do crescimento microbiano ou de outras substâncias estranhas à sua composição;
- Apresente corpos estranhos ou impurezas que causem repugnância; ou
IV - Revele presença de colostro.
Parágrafo único. O leite considerado impróprio para qualquer tipo de aproveitamento e qualquer produto que tenha sido preparado com ele ou que a ele tenha sido misturado devem ser descartados e inutilizados pelo estabelecimento.

Art. 462. Além dos casos previstos no art. 455, são considerados impróprios para consumo humano, na forma como se apresentam, o mel e o mel de abelhas sem ferrão que evidenciem fermentação avançada ou hidroximetilfurfural acima do estabelecido, conforme o disposto em normas complementares.

Art. 463. Para efeito das infrações previstas neste Regulamento, as matérias-primas e os produtos podem ser considerados alterados ou fraudados.
§ 1º São considerados alterados as matérias-primas ou os produtos que não apresentem condições higiênico-sanitárias adequadas ao fim a que se destinam e incorrem em risco à saúde pública.
§ 2º São considerados adulterados as matérias-primas ou os produtos de origem animal: I - Fraudados:
As matérias-primas e os produtos que tenham sido privados parcial ou totalmente de seus componentes característicos em razão da substituição por outros inertes ou estranhos e não atendem ao disposto na legislação específica;
As matérias-primas e os produtos com adição de ingredientes, de aditivos, de coadjuvantes de tecnologia ou de substâncias com o objetivo de dissimular ou de ocultar alterações, deficiências de qualidade da matéria-prima ou defeitos na elaboração do produto;
As matérias-primas e os produtos elaborados com adição de ingredientes, de aditivos, de coadjuvantes de tecnologia ou de substancias com o objetivo de aumentar o volume ou de peso do produto; ou
As matérias-primas e os produtos elaborados ou comercializados em desacordo com a tecnologia ou o processo de fabricação estabelecido em normas complementares ou em desacordo com o processo de fabricação registrado, mediante supressão, abreviação ou substituição de etapas essenciais para qualidade ou identidade do produto.
II - Falsificados:

As matérias-primas e os produtos em que tenham sido utilizadas denominações diferentes das previstas neste Regulamento, em normas complementares ou no registro de produtos junto ao Serviço Veterinário Oficial;
Os que tenham sido elaborados, fracionados ou reembalados, expostos ou não ao consumo, com a aparência e as características gerais de um outro produto registrado junto Serviço Veterinário Oficial e que se denominem como este, sem que o seja;
As matérias-primas e os produtos que tenham sido elaborados de espécie diferente da declarada no rótulo ou divergente da indicada no registro do produto.
As matérias-primas e os produtos que não tenham sofrido o processamento especificado em seu registro, expostos ou não ao consumo, e que estejam indicados como um produto processado;
As matérias-primas e os produtos que sofram alterações no prazo de validade; ou
As matérias-primas e os produtos que não atendam às especificações referentes à natureza ou à origem indicadas na rotulagem.

Art. 464. Nos casos previstos no art. 470, independentemente da penalidade administrativa aplicável, podem ser adotados os seguintes procedimentos:
- Nos casos de apreensão, após reinspeção completa, as matérias-primas e os produtos podem ser condenados ou pode ser autorizado o seu aproveitamento condicional para a alimentação humana, conforme disposto em normas complementares; e
- Nos casos de condenação, pode ser permitido o aproveitamento das matérias-primas e dos produtos para fins não comestíveis.

CAPÍTULO III DAS PENALIDADES

Art. 465. Constitui infração, para efeitos deste Regulamento e normas complementares toda a ação ou omissão que importe na inobservância dos preceitos estabelecidos ou às determinações complementares de caráter normativo dos órgãos ou autoridades administrativas competentes.

Art. 466. Para imposição da pena e sua gradação, a autoridade administrativa competente deverá considerar:
- As circunstâncias atenuantes e agravantes;
- A gravidade do fato, tendo em vista as suas consequências à saúde ou economia públicas;
- A clandestinidade da atividade e as condições higiênicas, sanitárias e tecnológicas dos produtos;
- Os antecedentes e a conduta do infrator quanto a observância das normas sanitárias.

Art. 467. São circunstâncias atenuantes:
- A ação do infrator não ter sido fundamental para a consecução do evento;
- A equivocada compreensão da norma sanitária, admitida como escusável por patente a incapacidade do agente entender o caráter ilícito do fato;
- O infrator, por espontânea vontade, imediatamente ter procurado reparar ou minorar as consequências do ato lesivo à saúde ou economias públicas;
- Ter o infrator sofrido coação a que podia resistir para a prática do ato;
V - Ser o infrator primário e a falta cometida de natureza leve ou moderada.

Art. 468. São circunstâncias agravantes:
- Ser o infrator reincidente;
- Ter o infrator cometido a infração para obter qualquer vantagem decorrente do consumo humano do material ou produto contrário à legislação sanitária;
- Ter o infrator coagido outrem à execução material da infração;
- Ter a infração consequência calamitosa à saúde ou economia públicas;
- Se tendo comprovado conhecimento da irregularidade ou do ato lesivo à saúde ou economia pública, o infrator deixar de tomar as providências de sua alçada e tendentes a evitá-lo ou minorá-lo;
- Ter o infrator agido com dolo, ainda que eventual fraude na consecução da conduta infringente;
- Ter o infrator dificultado, embaraçado, burlado ou impedido a ação fiscalizadora ou de inspeção dos médicos veterinários fiscais do Serviço Veterinário Oficial ou dos profissionais por ela legitimados à execução destas atividades.

Art. 469. Havendo concurso de circunstâncias atenuantes e agravantes, a aplicação da pena considerará aquelas preponderantes.

Art. 470. As penas administrativas a serem aplicadas poderão ser, conforme o caso de:
- Advertência;
- Multa;
- Apreensão e/ou condenação dos produtos;
- Suspensão de atividade;
- Interdição total ou parcial do estabelecimento; e
VI - Cancelamento/Cassação do registro.
§ 1º As penas previstas poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, dependendo da gravidade da infração.
§ 2º São competentes para os atos de apreensão e/ou condenação de produtos, todos os fiscais da inspeção municipal.
§ 3º As penalidades de multa, suspensão, interdição e cancelamento do registro do estabelecimento são de competência da Fiscalização, podendo ser repassada à direção do Serviço Veterinário Oficial se assim for julgado necessário.
§ 4º O auto de infração, documento gerador do processo punitivo terá detalhada a falta cometida, o dispositivo infringido, a natureza do estabelecimento com a respectiva localização e a firma responsável e, será encaminhada à direção do Serviço Veterinário Oficial para conhecimento e providências.

Art. 471. As advertências serão aplicadas quando o infrator for primário e desde que não haja evidência de dolo ou má fé.

Art. 472. A suspensão de atividade será aplicada quando causar risco ou ameaça de natureza higiênico-sanitária ou quando causar embaraço à ação fiscalizadora.
Parágrafo Único. A revogação da suspensão será efetivada pelo médico veterinário fiscal do Serviço Veterinário Oficial através de Termo de Fiscalização e está condicionada ao comprovado saneamento das irregularidades que ensejaram a medida administrativa. Esta não exime o proprietário ou responsável da autuação ou aplicação de outras penalidades.

Art. 473. O estabelecimento será interditado quando a infração consistir na adulteração ou na falsificação habitual do produto ou quando se verificar, mediante inspeção técnica realizada pela autoridade competente, a inexistência de condições higiênico-sanitárias adequadas.

Art. 474. O registro será cancelado quando for constatado que o funcionamento do estabelecimento pode pôr em risco a saúde pública ou no caso em que houver funcionamento desautorizado após interdição pelo Serviço Veterinário Oficial.

Art. 475. As multas serão aplicadas nos casos de reincidência de conduta infringente ou quando houver manifesto dolo ou má-fé, ou conforme a gravidade do caso.
§ 1º Considera-se reincidência, a nova infração da legislação do Serviço Veterinário Oficial capitulada no mesmo grupo de condutas infringentes, cometida pela mesma pessoa natural ou jurídica ou pelos sucessores dentro de cinco anos da data em que passar em julgado, administrativamente, a decisão condenatória referente à infração anterior.
§ 2º O montante da multa será estabelecido pela soma dos valores individualmente correspondentes às infrações cometidas e classificadas pela sua gravidade, em conformidade aos preceitos de gradação estabelecidos nesta seção.

Art. 476. Para o cálculo da multa será adotada a Unidade Fiscal Municipal – UFM ou outro índice que vier a substitui-la.

Art. 477. Aos infratores poderão ser aplicadas multas nos seguintes casos:
I - De 5 a 10 UFM (Unidade Fiscal do Município) quando:

Estejam operando sem a utilização de equipamentos adequados;
Não possuam instalações adequadas para manutenção higiênica das diversas operações;
Utilizem água contaminada dentro do estabelecimento;
Não estejam realizando o tratamento adequado das águas servidas;
Estejam utilizando os equipamentos, utensílios e instalações para outros fins que não aqueles previamente estabelecidos;
Permitam a livre circulação de pessoal estranho à atividade dentro das dependências do estabelecimento;
Permitam o acesso ao interior do estabelecimento de funcionários ou visitantes sem estarem devidamente uniformizados;
Não apresentarem a documentação sanitária necessária dos animais para o abate;
Não respeitarem o período mínimo de descanso, jejum e dieta hídrica antecedendo a matança dos animais;
Não apresentarem a documentação sanitária atualizada de seus funcionários, quando solicitados;
l) Houver utilização de matéria-prima de origem animal ou não que estejam em desacordo com o presente regulamento.
II - De 11 a 30 UFM quando:
Ultrapassar a capacidade máxima de abate, de industrialização, de beneficiamento ou de armazenagem;
Sonegar, dificultar ou alterar informações de abate;
Desobediência ou inobservância às exigências sanitárias relativas ao funcionamento e à higiene das instalações, dos equipamentos, dos utensílios e dos trabalhos de manipulação e de preparo de matérias-primas e produtos;
Houver transporte de produtos e/ou matéria-prima em condições de higiene e/ou temperaturas inadequadas;
Descumprimento dos prazos estipulados para o saneamento das irregularidades mencionadas no termo fiscalização ou no auto de infração;
Não adotar medidas eficazes para evitar a contaminação do material alimentício por contato direto ou indireto com pessoas estranhas, suspeitas ou portadoras de moléstias ou feridas, ou de material ou equipamento impróprios os contaminados, em qualquer fase do processamento;
Embalagem indevida, imprópria ou inadequadamente produtos de origem animal;
Transportar produtos de origem animal em veículos não apropriados ao seu tipo, à sua higiene e conservação;
Não cumprir os prazos fixados pelo médico veterinário fiscal, relacionados à adoção ou implantação de medidas ou procedimentos para o saneamento das irregularidades apuradas;
Permitir o acesso de animais domésticos aos locais onde se encontram matérias-primas, materiais de envase, alimentos terminados ou a qualquer dependência na qual se processa alimentos ou produtos de origem animal;
Manipular ou deixe manipular resíduos de forma potencialmente capaz de contaminar os alimentos e produtos de origem animal beneficiados ou não.
III - De 31 a 50 UFM quando:
Dificultar, burlar, embaraçar ou impedir a ação da inspeção;
Utilizar de matérias-primas e de produtos condenados ou não inspecionados no preparo de produtos utilizados na alimentação humana;
Comercializar produtos sem registro e/ou sem inspeção;
Comercializar produtos com rótulo inadequado ou sem as informações exigidas por Lei;
IV - De 51 a 100 UFM quando:
Simular a legalidade de matérias-primas, de ingredientes ou de produtos de origem desconhecida;
Comercializar produtos de origem animal sem o respectivo rótulo.
Não notificar imediatamente ao Serviço Veterinário Oficial da existência, ainda que suspeita, de interesse à prevenção da saúde pública ou à defesa sanitária nos animais destinados ao abate ou à produção de matérias-primas.
Não promover a devida destinação das carcaças ou de suas partes condenadas, determinada pelo fiscal do Serviço Veterinário Oficial;
Não dar a devida destinação aos produtos condenados.
V - De 101 a 150 UFM quando:
Adulterar produtos e/ou matérias-primas de origem animal;
Abater animais sem a presença de inspetor oficial;
Ocorrer a utilização do carimbo ou do rótulo registrado sem a devida autorização do
Serviço Veterinário Oficial;
Houver cessão de embalagens rotuladas a terceiros, visando facilitar o comércio de produtos não inspecionados.
Desenvolver sem autorização do Serviço Veterinário Oficial atividades nas quais estão suspensos ou interditados;
Embaraçar a ação do servidor no exercício de suas funções, visando dificultar, retardar, impedir ou burlar os trabalhos de fiscalização;
Desacatar, intimidar, retardar, ameaçar, agredir, tentar subornar servidor do Serviço Veterinário Oficial.
h) Fraudar documentos fiscais.
Parágrafo único. A critério do Serviço Veterinário Oficial poderão ser enquadrados como infração nos diferentes valores de multas, atos ou procedimentos que não constem da presente relação, mas que firam as disposições deste Regulamento ou da legislação pertinente.

Art. 478. O não recolhimento da multa no prazo estipulado implicará na cobrança judicial.

Art. 479. Em sendo a apreensão dos produtos de origem animal determinada em sentença pelo Serviço Veterinário Oficial, ou efetivada em caráter cautelar visando à preservação da saúde pública, o médico veterinário fiscal competente deverá lavrar o Auto de Apreensão em duas vias, nele consignado:
- Identificação do proprietário ou responsável pelos produtos de origem animal apreendidos;
- A data, horário e local da apreensão;
- A descrição detalhada dos produtos de origem animal apreendidos especificando:
a) sua quantidade, peso ou volume;
b) sua espécie, variedade ou tipo.
- O motivo e, caso for, a urgência sanitária da apreensão;
- Os dispositivos legais ou regulamentares que motivam a apreensão;
- A assinatura do proprietário ou responsável ou, na sua recusa, a identificação e firma de duas testemunhas;
- A identificação e assinatura do emitente do Auto de Apreensão.

Art. 480. As penalidades a que se refere o presente Regulamento serão agravadas na reincidência e, em caso algum, isentam o infrator da inutilização do produto, quando essa medida couber, nem tampouco de ação criminal.

Art. 481. As penalidades referidas serão aplicadas sem prejuízo de outras que, por Lei, possam ser impostas por autoridades de saúde pública, policial ou de defesa do consumidor.

CAPÍTULO IV DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

Art. 482. O descumprimento às disposições deste Regulamento e às normas complementares será apurado em processo administrativo devidamente instruído, iniciado com a lavratura do auto de infração.

Art. 483. O auto de infração será lavrado por fiscal do Serviço Veterinário Oficial que houver constatado a infração, no local onde foi comprovada a irregularidade ou no órgão de fiscalização do Serviço Veterinário Oficial.

Art. 484. O auto de infração deve ser claro e preciso, será lavrado em modelo próprio a ser estabelecido Serviço Veterinário Oficial, onde constará:
- O nome da pessoa física ou jurídica autuada, com respectivo endereço;
- O fato constitutivo da infração e o local, hora e data respectivos;
- O fundamento legal da autuação;
- A sanção aplicada e, quando for o caso, o prazo para correção da irregularidade;
V - O nome, função e assinatura do autuante;
VI - Prazo para apresentação da defesa.

Art. 485. A assinatura e a data apostas no auto de infração por parte do autuado, ao receber sua cópia, caracterizam intimação válida para todos os efeitos legais.

§ 1º Quando da recusa do autuado em assinar o auto de infração, o fato deve ser consignado no próprio auto de infração.
§ 2º A ciência expressa do auto de infração deve ocorrer pessoalmente, por via postal, com aviso de recebimento - AR ou outro meio que assegure a certeza da cientificação do interessado.

Seção I Da Defesa

Art. 486. O autuado terá o prazo de quinze (15) dias do recebimento do Auto de Infração para apresentar sua defesa.
Parágrafo Único. A defesa, protocolada perante a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura – SEMA, será formulada por escrito e conterá os fatos e fundamentos jurídicos que contrariem o disposto no auto de infração e termos que o acompanham, bem como a especificação das provas que o autuado pretende produzir a seu favor, devidamente justificadas. O documento deve ser rubricado e assinado pelo representante legal.

Art. 487. A defesa não será conhecida quando apresentada:
- Fora do prazo;
- Por quem não seja legitimado;
- Perante órgão ou entidade incompetente; IV – Sem assinatura do representante legal.

Art. 488. A defesa regularmente apresentada será encaminhada ao Diretor do Serviço Veterinário Oficial.

Art. 489. Julgado o auto de infração pelo Diretor do Serviço Veterinário Oficial, o autuado será notificado por via postal com aviso de recebimento ou outro meio válido que assegure a sua ciência, para pagar a multa no prazo de dez dias, contados a partir do recebimento da notificação, ou para apresentar recurso.

SEÇÃO II Do Recurso

Art. 490. Da decisão proferida pela autoridade julgadora – Diretor do Serviço Veterinário Oficial, caberá recurso no prazo de 20 (vinte) dias.

Art. 491. O recurso será dirigido à autoridade julgadora, a qual, se não reconsiderar a sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias, o encaminhará à apreciação do Secretário Municipal de Agricultura, para proferir decisão final no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias.

Art. 492. Ao recurso poderá ser atribuído efeito suspensivo, desde que fundamentado pelo Serviço Veterinário Oficial.

Art. 493. O recurso não será conhecido quando interposto:
- Fora do prazo;
- Perante órgão incompetente;
- Por quem não seja legitimado;
Art. 494. Após o julgamento, o Secretário Municipal de Agricultura restituirá os autos ao Serviço Veterinário Oficial a fim de que seja efetuada a notificação do interessado quanto aos termos da decisão final proferida.

Art. 495. Havendo confirmação da aplicação de multa através da decisão final do Secretário Municipal, as principais peças do processo serão encaminhadas ao setor responsável da administração, para o fim de atualização dos valores, emissão da certidão de dívida ativa e promoção da respectiva execução fiscal.

Art. 496. A lavratura do auto de infração não isenta o infrator do cumprimento da exigência que a tenha motivado.

Art. 497. Os valores referentes ao Erário, as multas e as taxas instituídas por serviços prestados na aplicação do disposto neste regulamento serão recolhidos ao Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural de Califórnia – FUNDERC, devendo reverter em benefício de Programas de Inspeção e fiscalização dos produtos de origem animal e de educação sanitária no Município de Califórnia.

TÍTULO X DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 498. O Serviço Veterinário Oficial poderá adotar procedimentos complementares de inspeção e fiscalização decorrentes da existência ou da suspeita de:
I - Doenças, exóticas ou não;
II - Surtos; ou
III - Quaisquer outros eventos que possam comprometer a saúde pública e a saúde animal.
Parágrafo único. Quando, nas atividades de fiscalização e inspeção sanitária, houver suspeita de doenças infectocontagiosas de notificação imediata, o Serviço Veterinário Oficial deve notificar o serviço oficial de saúde animal.

Art. 499. O Serviço Veterinário Oficial promoverá estreita cooperação e ou parceria com os órgãos congêneres, no sentido de se obter o máximo de eficiência nos trabalhos de inspeção industrial e sanitária.

Art. 500. O Médico Veterinário fiscal do Serviço Veterinário Oficial, sempre que julgar necessário poderá requisitar força policial para exercer suas atribuições.

Art. 501. As penalidades aplicadas, após o trânsito em julgado administrativo, serão consideradas para a determinação da reincidência em relação a fato praticado depois do início da vigência deste Regulamento.

Art. 502. O Serviço Veterinário Oficial adotará as normas complementares estabelecidas pelo Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal/MAPA nos casos em que não possua legislação própria.
0Art. 503. Os casos omissos neste Regulamento serão deliberados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura – SEMA, de Califórnia.

Art. 504. Este Regulamento entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Art. 505. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando- se as disposições em contrário.

Califórnia, 25 de outubro de 2023.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Neuzeli Federovicz
Código Identificador:D0912EDB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA
PROCESSO LICITATORIO Nº 090/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2023

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro Sr. Daniel Lucas dos Santos Mattos e sua Equipe de Apoio, nomeado pela Portaria n° 200/2023 de 18 de setembro de 2023, torna público aos interessados que, o Pregão Eletrônico, objetivando o Registro de Preço para a eventual aquisição de Urna e serviço funerario, ocorrido no dia 25 de outubro de 2023, no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br, foi considerado FRACASSADO.

Obs.: Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3429-1242, ou na sede da prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, no horário das 8h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min, de 2ª a 6ª feira ou através do e-mail: licitacalifornia@gmail.com

Califórnia, 25 de outubro de 2023.

DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:6FECB96D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ERRATA Nº 001/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2023

ERRATA

Processo Licitatório Nº076/2023
Pregão Eletrônico Nº034/2023

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Materiais Hospitalares para a Secretaria Municipal de Saúde

Em ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA - DO OBJETO
• No caso de exercício de atividade de fabricação, importação ou distribuição de medicamentos e materiais de uso em saúde, o licitante deverá anexar, juntamente com a proposta, os seguintes documentos:
I. Autorização para funcionamento, expedida pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária, do Ministério da Saúde (ANVISA), do fabricante ou importador.
II. Licença de Funcionamento Estadual ou Municipal, emitida pelo Servico de Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual ou Municipal, da sede do licitante.
III. Certificado de Boas Prática de Fabricação e Controle por Linha de Produção/ Medicamentos, emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde.

Onde se lê :

• No caso de exercício de atividade de fabricação, importação ou distribuição de medicamentos e materiais de uso em saúde, o licitante deverá anexar, juntamente com a proposta, os seguintes documentos:
I. Autorização para funcionamento, expedida pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária, do Ministério da Saúde (ANVISA), do fabricante ou importador.
II. Licença de Funcionamento Estadual ou Municipal, emitida pelo Servico de Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual ou Municipal, da sede do licitante.
III. Certificado de Boas Prática de Fabricação e Controle por Linha de Produção/ Medicamentos, emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde.

Leia-se:
• No caso de exercício de atividade de fabricação, importação ou distribuição de medicamentos e materiais de uso em saúde, o licitante deverá anexar, juntamente com a proposta, os seguintes documentos:
I. Autorização para funcionamento, expedida pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária, do Ministério da Saúde (ANVISA), do fabricante ou importador.
II. Licença de Funcionamento Estadual ou Municipal, emitida pelo Servico de Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual ou Municipal, da sede do licitante.

Califórnia, 25 de outubro de 2023.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:3AE1222D

SECRETARIA DE SAUDE
CONVENIO INTERGESTORRES DA SAÚDE

CONVÊNIO PRODUTOS PARA SAÚDE

CONVÊNIO Nº...../2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA E O CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE COM VISTAS A OPERACIONALIZAÇÃO DAS AQUISIÇÕES DE PRODUTOS PARA A SAÚDE PARA O MUNICÍPIO.

Por este instrumento, de um lado a **Prefeitura Municipal de Califórnia**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CGC/MF n.º 75.771.279/0001-06, com sede à Rua 17 de dezembro, 149 nesta cidade de Califórnia - Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. PAULO WILSON MENDES, portador da cédula de identidade RG n.º 761.650-3 PR e do CPF n.º 045.433.009-04, residente e domiciliado em Rua Silvio Pedra Ramos, e de outro lado o **CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE**, CNPJ nº 03.273.207/0001-28, doravante simplesmente CONSÓRCIO, neste ato representado pelo seu Presidente **Aquiles Takeda Filho,** portador da Cédula de Identidade/RG nº 8.598.364-4 SESP-PR, do CPF nº 065.015.569-61, residente e domiciliado na Rua Padre Josefinos, 426**,** em Marilândia do Sul (PR) – CEP 86825-000, com base no previsto no artigo 19º, inciso III, do estatuto do Consórcio, e nas Leis nºs 8.080/90 e 8.142/90, firmam o presente Convênio de acordo com os termos e condições a seguir estabelecidos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO - O presente Termo tem por objetivo operacionalizar as ações envolvendo produtos para a saúde, através da aquisição e distribuição para o município

CLÁUSULA SEGUNDA: DO COMPROMISSO DAS PARTES - Comprometem-se os signatários: I – PREFEITURA MUNICIPAL:
repassar ao Consórcio, recursos financeiros no valor de R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais) em quatro parcelas de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), sendo que as mesmas deverão ser depositadas em conta corrente nº 11.571-1 específica do Banco do Brasil, Agência 3793-1, até o dia 05 dos meses de Novembro/2023, Fevereiro, Maio e Agosto/2024, conforme plano de aplicação em anexo;

estruturar as ações envolvendo a utilização dos produtos para a saúde no município;

garantir que a utilização seja realizada sob responsabilidade técnica do Profissional;

manter dados consistentes sobre o consumo de produtos para a saúde e demanda (atendida e não atendida) de cada produto;

efetuar a programação de produtos para a saúde utilizando-se consumo histórico e oferta de serviços;

quantificar os materiais definindo um ponto de reposição, considerando o Consumo Médio Mensal e o tempo médio para aquisição/ressuprimento;

monitorar a qualidade dos materiais recebidos, subsidiando a Diretoria do Consórcio, para que esta reavalie os requisitos de qualidade para aquisição e proceda a validação de fornecedores;

receber, armazenar e distribuir, adequadamente os materiais;

organizar a distribuição dos materiais, exclusivamente na rede SUS, garantindo utilização adequada dos mesmos;

disponibilizar e capacitar os recursos humanos em saúde.

II - AO CONSÓRCIO PARANÁ SAÚDE:

seguir o elenco proposto na pactuação aprovado pela Conselho Deliberativo;

adquirir os materiais de acordo com a programação do município, elaborada com o recurso financeiro disponível, conforme plano de aplicação em anexo;

incentivar os municípios a participarem e a organizarem sua estrutura no município;

manter um sistema de comunicação com os municípios, para que esses obtenham informações atualizadas das programações, aquisições e movimentação financeira de seus recursos;

manter o cronograma de programação e aquisição, tentando evitar a descontinuidade no fornecimento;

efetuar as aquisições de produtos para a saúde dentro de requisitos técnicos, legais e de qualidade, estabelecidos para esses produtos;

monitorar as entregas dos produtos até o seu destino final, intermediando possíveis transtornos durante seu percurso;

intermediar junto ao Fornecedor, a substituição dos produtos, quando comprovado desvio da qualidade originada no processo de fabricação ou transporte.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS - O valor referente ao recurso financeiro destinado à execução do presente convênio correrão à conta da Dotação Orçamentária n.º 05.013.10.301.0012.2022, elemento de despesa – 3.3.90.30, Fonte: 303.

CLÁUSULA QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO – O acompanhamento do presente convênio será realizado a cada período vigência, com base em avaliações do cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA QUINTA: DA DENÚNCIA E RESCISÃO – O presente termo de convênio poderá ser rescindido sem comunicação prévia, caso ocorra descumprimento das obrigações ora estipuladas, sujeitando-se a parte inadimplente a eventuais perdas e danos, respondendo ainda por todo e qualquer ônus decorrente de procedimentos judiciais que se fizerem necessários

podendo, entretanto, ser resolvido por mútuo consenso, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA SEXTA – Ficam sem efeito quaisquer disposições estabelecidas em convênios ou consequentes termos aditivos, anteriores ao presente, que contrariem direta ou indiretamente o disposto nas cláusulas deste Instrumento.

CLAUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA - Este Termo de Convênio entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá vigência de 1 (um) ano.

CLÁUSULA OITAVA: DAS ALTERAÇÕES - Quaisquer alterações dos termos e condições do presente convênio deverão ser objeto de termos aditivos firmados a qualquer tempo e farão parte integrante, para todos os efeitos e direitos.

CLÁUSULA NONA: DO FORO - As partes elegem o Foro da Comarca de Curitiba para dirimir as dúvidas fundadas neste Instrumento e que não puderem ser resolvidas de comum acordo. E assim por estarem de pleno acordo e ajustados depois de lido e achado conforme, o presente Instrumento vai, a seguir, assinado em 03 (três) vias pelos representantes dos respectivos signatários na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas, para publicação e execução.

Califórnia, 16 de outubro de 2023

MENDES:0454330090

PAULO WILSON

Assinado de forma digital por PAULO WILSON MENDES:04543300904

CARLOS ROBERTO KALCKMANN

Assinado de forma digital por CARLOS ROBERTO KALCKMANN SETTI:87649225968
Dados: 2023.10.20 15:06:38

4 Dados: 2023.10.20 11:19:00 -03'00'

SETTI:87649225968-03'00'

Prefeito Municipal
Presidente do Conselho Deliberativo do Consórcio

TESTEMUNHAS:

– Nome, cargo e CPF: .....

– Nome, cargo e CPF: .....

Publicado por:
Neuzeli Federovicz
Código Identificador:6B258959

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
SETIMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 64/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 64-2023
PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 25/2023-PMCS.

SÉTIMO REEQUILIBRIO FINANCEIRO.

GESTOR DA ATA: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **André Junior de Paula**, brasileiro, solteiro, portador do CPF/MF sob n°.047.758.429-27 e RG sob nº 8.406.494-7, residente e domiciliado, Rua Padre Valentim Nogly, centro, Cep: 85.148-000, Campina do Simão - PR.

DETENTORA DA ATA: AUTO POSTO CAMPINENSE LTDA, inscrita no CNPJ n.º **02.364.653/0001-85**, situada a Av. João Ferreira Neves, 2693, centro, Cep. 85.148-000 Campina do Simão-PR, neste ato representada pelo Sr. **Ricardo Cezar Kasczuk**, brasileiro, casado, do comercio, portador do CPF/MF n.º 804.116.909-06, e cédula de identidade n.º 5.814.103-8 SSP/PR, residente e domiciliado à Rua das Palmeiras, 766, casa, centro, CEP: 85.148-000 Campina do Simão-PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível prestação de serviços entre o Município de Campina do Simão e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 25/2023-PMCS**, cujo objeto é a **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS EM GERAL PARA OS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA FROTA MUNICIPAL**.

CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR
O presente termo de reequilíbrio financeiro tem como finalidade promover o aumento e/ou supressão para recomposição do preço unitário em razão de desequilíbrio econômico-financeiro e as variações inflacionarias sobre os preços dos combustíveis, repassados ao consumidor pela ANP (Agencia Nacional do Petróleo), conforme solicitação e juntada de documentos comprobatórios por parte da detentora da ata de registro de preços e conforme **item 20 do edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 25/2023 (20. REVISÃO/ REEQUILÍBRIO)**;
Fica suprimido o valor de **R$ 23.119,36** (vinte e três mil, cento e dezenove reais e trinta e seis centavos), onde o valor unitário dos combustíveis passa a ser conforme planilhas abaixo.

LOTE	PRODUTO/SERVIÇO	MARCA	SALDO ATUAL	V. UNIT	V. TOTAL
4	OLEO DIESEL COMUM	PONTUAL	115.596,80	0,20	23.119,36
VALOR TOTAL DO REEQUILIBRIO					**23.119,36**

LOTE	PRODUTO/SERVIÇO	VALOR POS SUPRESSÃO
4	OLEO DIESEL COMUM	**6,04**

CLAUSULA TERCEIRA
Ficam inalteradas as demais clausulas e condições da presente ata de registro de preços, sendo que o presente Termo tem vigência e produzida os efeitos legais a partir do dia 26 de outubro de 2023.

JUSTIFICATIVA: Este Termo de reequilíbrio tem a finalidade de ajustar os encargos da ata de registro de preços e a retribuição da Administração para a justa remuneração do objeto ora contratado, conforme termos do **edital PP n° 25/2023, Ata de Registro de Preços nº 64/2023** e solicitação da Contratada.

Fica eleito o Foro da Cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

E por ser esta a expressão de vontade dos contratantes, assinam o presente termo, em duas vias de igual teor, mediante duas testemunhas.

Campina do Simão - Pr, 25 de outubro de 2023.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA RICARDO CEZAR KASCZUK
Gestor da Ata Detentora da Ata

Testemunhas:

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:2B11C506

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 92, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023.

Súmula: Designa Secretário Municipal de Gestão e Planejamento como responsável pelo monitoramento do Plano Plurianual, no âmbito da Prefeitura Municipal de Campina do Simão - PR

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Secretário Municipal de Gestão e Planejamento como responsável pela revisão e monitoramento dos programas estabelecidos no Plano Plurianual 2022 – 2025.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria N° 109, de 08 de setembro de 2022.

Registre-se e publique-se em, 25 de outubro de 2023.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Adriane Scheffer Neumann
Código Identificador:06C7CB9C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO TP 5 2020

Termo de aditivo n°16 Termo do contrato nº.107/2020, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OBRA DE AMPLIAÇÃO DO SUBSOLO À UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE MANOEL ALVES KUSTEL, COM ÁREA DE 102,94 M², LOCALIZADA NA RODOVIA DO CAQUI, N.º 3166, BAIRRO JARDIM DIAMANTE, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E PROJETOS QUE ACOMPANHAM O EDITAL. decorrente de Tomada de Preços n° 5/2020, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a BRIOSCHI ENGENHARIA LTDA - EPP inscrita no CNPJ sob nº. 04.649.967/0001-50. Constitui o objeto do presente termo aditivo o acréscimo de valor de R$ 19.058,98 (dezenove mil cinquenta e oito reais e noventa e oito centavos), conforme Art. 65, inc. I, alíneas “a” e “b”, e § § 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 1993.

Campina Grande do Sul, 20 de outubro de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:A560B9A9

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO 17 TP 5 2020

Termo de aditivo n°17 Termo do contrato nº.107/2020, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OBRA DE AMPLIAÇÃO DO SUBSOLO À UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE MANOEL ALVES KUSTEL, COM ÁREA DE 102,94 M², LOCALIZADA NA RODOVIA DO CAQUI, N.º 3166, BAIRRO JARDIM DIAMANTE, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E PROJETOS QUE ACOMPANHAM O EDITAL. decorrente de Tomada de Preços n° 5/2020, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a BRIOSCHI ENGENHARIA LTDA - EPP inscrita no CNPJ sob nº. 04.649.967/0001-50. Constitui o objeto do presente termo aditivo a supressão de valor de R$ 30.285,30 (trinta mil duzentos e oitenta e cinco reais e trinta centavos) do contrato nº. 107/2020, com fundamento no Art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93.

Campina Grande do Sul, 20 de outubro de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:47A8CEB9

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO TP 9 2022

Termo de aditivo n°3 Termo do contrato nº.140/2022, objetivando a CONSTRUÇÃO DE GUARITA EM ALVENARIA, PORTAIS DE ACESSO E PONTE EM MADEIRA NO PARQUE LINEAR RIO TIMBU decorrente de Tomada de Preços n° 9/2022, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a EMPREITEIRA ROSSI LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 24.020.066/0001-01. Constitui o objeto do presente termo aditivo a prorrogação de prazo de vigência do contrato nº. 140/2022 em mais 90 (noventa) dias ou seja de 04/10/2023 à 02/01/2024, com fundamento no art. 57, parágrafo primeiro, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Campina Grande do Sul, 03 de outubro de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:374A8712

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO 3 TP 13 2022

Termo de Aditivo n°. 3 do Contrato nº. 196/2022, que se refere à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DA ESCOLA NILCE TEREZINHA

ZANETTI, COM ÁREA TOTAL DE 669,31 M², LOCALIZADA NA ESTRADA PRINCIPAL S/N, NO BAIRRO PAIOL DE BAIXO, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E DEMAIS PROJETOS QUE ACOMPANHAM O EDITAL, decorrente da Tomada de Preços n°. 13/2022, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a SANNY ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 05.085.702/0001-39. Constitui o objeto do presente termo aditivo o acréscimo de valor de R$ 200.681,89 (duzentos mil, seiscentos e oitenta e um reais e oitenta e nove centavos), conforme Art. 65, inc. I, alíneas "a" e "b", e § § 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 1.993.

CAMPINA GRANDE DO SUL, 20 de outubro de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:5CBD66B5

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO 4 TP 13 2022

Termo de Aditivo n°. 4 do Contrato nº. 196/2022, que se refere à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DA ESCOLA NILCE TEREZINHA ZANETTI, COM ÁREA TOTAL DE 669,31 M², LOCALIZADA NA ESTRADA PRINCIPAL S/N, NO BAIRRO PAIOL DE BAIXO, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E DEMAIS PROJETOS QUE ACOMPANHAM O EDITAL, decorrente da Tomada de Preços n°. 13/2022, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a SANNY ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 05.085.702/0001-39. Constitui o objeto do presente termo aditivo a supressão de valor de R$ 31.298,62 (trinta e um mil, duzentos e noventa e oito reais e sessenta e dois centavos), do contrato nº. 196/2022, com fundamento no Art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93.

CAMPINA GRANDE DO SUL, 20 de outubro de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:FAC67E86

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO INEX 89 2022

Termo de Aditivo n° 1 do Contrato nº 179/2022 que se refere a CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES COM E SEM FINS LUCRATIVOS PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, decorrente da Inexigibilidade n° 89/2022, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a ASSOCIACAO PADRE JOAO CECONELLO, inscrita no CNPJ sob nº. 00.558.325/0001-94. Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 179/2022 em mais 12(doze) meses, ou seja de 07/10/2023 a 06/10/2024, com fundamento no artigo 57, II da Lei Federal nº 8.666/93. Para novo período, fica concedido reajuste pelo IPCA/IBGE, sendo que o valor será de R$ 791.272,80(setecentos e noventa e um mil, duzentos e setenta e dois reais e oitenta centavos), atendendo ao inciso XI do art. 40 e inciso III do art.55 da Lei nº 8.666/93.

Campina Grande do Sul, 06 de outubro de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:65752F14

SETOR DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO TP 5 2023

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
Tomada de Preços, n.º 5/2023
Processo nº. 104/2023
Eu, Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul - Paraná, no uso de minhas atribuições legais, homologo o julgamento proferido pelos Pregoeiros Oficiais desta Prefeitura, Robson Roberto Frigotto da Costa, matrícula n.º 319251, Leticia Grazielli de Carvalho da Silva, matrícula n.º 327360 e Rony Zotto Cartaxo, matrícula n.° 272351, designados pelas Portarias n.º 1147/2022 e 1148/2022 de 14 de dezembro de 2022 e n.° 454/2023 de 28 de abril de 2023, sobre o Processo Administrativo n.º 104/2023, Tomada de Preços n.º 5/2023, que tem por objeto aCONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL E ELABORAÇÃO DO PLANO DE TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL. Em consequência, homologo o objeto desta licitação, de acordo com o item constante no processo em epígrafe, em favor do seguinte fornecedor:

Fornecedor	CNPJ	Valor Total
URBTEC TM - ENGENHARIA, PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA	02.689.532/0001-03	R$ 418.000,00

Campina Grande do Sul, 25/10/2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:520B48BF

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1109/2023

O Coordenador do Setor de Recursos Humanos, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 172, III, da Lei Municipal nº. 09/2004, RESOLVE,

Art.1º. Instaurar **Processo Administrativo Disciplinar** com a finalidade de apurar as supostas irregularidades administrativas constantes no memorando nº. 317/2023, expedido pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, protocolo sob nº. 35.733/2023 e, os fatos que sejam conexos a ele;

Art. 2º. Determinar que a referida apuração seja realizada no prazo de **60 (sessenta) dias**, nos termos da Lei, por Comissão composta pelos seguintes servidores: **LUCILÉIA MARIA CASANOVA DIRCKSEN - Matrícula nº. 325654 (Presidente) e SILMARA DE SOUZA COSTA - Matrícula nº. 157841 (Suplente); RONY ZOTTO CARTAXO – Matrícula nº. 272351 (Secretário) e ANA PAULA BISCARO DE MATOS - Matrícula nº. 148851 (Suplente); RICARDO SOARES – Matrícula nº. 131611 (Membro Auxiliar) e AMANDA LOUYSE SCHUERTZ - Matrícula nº. 327144 (Suplente),** todos estáveis e em exercício.

Art. 3º. A referida comissão terá assessoria jurídica da Servidora Elis Marina Milani de Oliveira, inscrito na OAB/PR: nº. 108555 – Matrícula nº. 327757.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a portaria n°. 1074/2023.

Campina Grande do Sul, 25 de outubro de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

WILLIAN MISAEL OLIVEIRA REIS
Coordenador do Setor de Recursos Humanos
Autoridade Instauradora

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 25 de outubro de 2023.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:E2495D17

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1110/2023

O Coordenador do Setor de Recursos Humanos, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 172, III, da Lei Municipal nº. 09/2004, RESOLVE,

Art.1º. Instaurar **Processo Administrativo Disciplinar** com a finalidade de apurar as supostas irregularidades administrativas constantes no memorando nº. 876/2023, expedido pela Secretaria Municipal de Saúde, protocolo sob nº. 36.969/2023 e, os fatos que sejam conexos a ele;
Art. 2º. Determinar que a referida apuração seja realizada no prazo de **60 (sessenta) dias**, nos termos da Lei, por Comissão composta pelos seguintes servidores: **LUCILÉIA MARIA CASANOVA DIRCKSEN - Matrícula nº. 325654 (Presidente) e SILMARA DE SOUZA COSTA - Matrícula nº. 157841 (Suplente); RONY ZOTTO CARTAXO – Matrícula nº. 272351 (Secretário) e ANA PAULA BISCARO DE MATOS - Matrícula nº. 148851 (Suplente); RICARDO SOARES – Matrícula nº. 131611 (Membro Auxiliar) e AMANDA LOUYSE SCHUERTZ - Matrícula nº. 327144 (Suplente),** todos estáveis e em exercício.

Art. 3º. A referida comissão terá assessoria jurídica da Servidora Elis Marina Milani de Oliveira, inscrito na OAB/PR: nº. 108555 – Matrícula nº. 327757.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, 25 de outubro de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

WILLIAN MISAEL OLIVEIRA REIS
Coordenador do Setor de Recursos Humanos
Autoridade Instauradora

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 25 de outubro de 2023.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:7ACC64FA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
RESOLUÇÃO Nº 005/2023

RESOLUÇÃO N. 05/2023

Súmula: Abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O Presidente da Câmara Municipal de Campo do Tenente-PR, **ROBERTO CARLOS MAURER,** no uso de suas atribuições conferidas pelo Regimento Interno da Câmara Municipal e pela Lei Orgânica Municipal, bem como ante a autorização de abertura de crédito adicional suplementar, nos termos do artigo 6º da Lei Municipal n. 1.111/2022.

RESOLVE:
Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 7.400,00 (sete mil e quatrocentos reais), conforme especificação abaixo:
01. LEGISLATIVO MUNICIPAL
001 CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE
01.031.0001.2001 – Manutenção do Legislativo Municipal
31.91.13.00.00 – Obrigações Patronais.....R$ 5.000,00
33.90.46.00.00 – Auxilio Alimentação.....R$ 2.400,00
Total .....R$ 7.400,00

Art. 2º Para cobertura do valor previsto no art. 1º serão utilizados recursos do cancelamento parcial da dotação abaixo especificada:
01. LEGISLATIVO MUNICIPAL
001 CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE
01.031.0001.2001 – Manutenção do Legislativo Municipal
31.90.13.00.00 – Obrigações Patronais.....R$ 7.400,00
Total ....R$ 7.400,00

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na presente data, com efeitos a partir de 19 de Outubro de 2023.

Campo do Tenente, 25 de Outubro de 2023.

ROBERTO CARLOS MAURER
Presidente

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:10216980

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 204/2023.

NOMEIA O CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DOS ANIMAIS – CMPDA

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito Municipal do Município de Campo do Tenente-PR, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 1140/2023,

RESOLVE:

1º Nomear o Conselho Municipal de Proteção e Defesa dos Animais que será composto por 10 (dez) por membros, com representação do Poder Público Municipal e da sociedade civil, assim distribuídos:

I - 5 (cinco) representantes do Poder Público Municipal:
a) 1 (um) representante Municipal da Secretaria de Saúde:
Nayara Alves Padilha
b) 1 (um) representante Municipal da Secretaria de Saúde:
Jussara Maria Goetz
c) 1 (um) representante Municipal da Secretaria de Administração e Finanças:
Rafael de Jesus Ventura
d) 1 (um) representante Municipal da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente:
Endrio de Abreu Paulino
e) 1 (um) representante Municipal da Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania:
Simone Nassif Ribas

II – 5 (cinco) representantes da Sociedade Civil:
a) 1 (um) representante da Câmara Municipal de Campo do Tenente/PR:
Vicente Resner Neto
b) 2 (dois) representantes da entidade voltada a proteção animal:
Titular: **Kassandra dos Santos**
Suplente: **Larissa Andrielly Vieira Machado**
c) 2 (dois) representantes dos protetores animais independentes:
Titular: **Milton Alexandre Ruthes**
Suplente: **Mariane de Souza**
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Campo do Tenente, 24 de outubro de 2023.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

INÊS MARIA WERNER
Secretária de Administração e Finanças

Dê-se Ciência. Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:47371CD9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 022/2023 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2023

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Homologação do Resultado Final do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2023**, pelo presente **CONVOCA OS CANDIDATOS APROVADOS**, por ordem de classificação, relacionados no Anexo I E II deste edital, para que, no prazo máximo de **05 (CINCO) dias**, a contar da data de publicação deste Edital, manifestem o interesse ou não em assumir a função. Se a opção for por assumir a função, o candidato terá o prazo de 05 (CINCO) dias para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, munidas de documentos conforme Anexo III, no horário **das 8 h às 12 h ou das 13 h às 17 h** no endereço sito à Av. Miguel Komarchewski, 900, Centro.
O candidato, se não atender à convocação no prazo estabelecido, perderá os direitos decorrentes de sua classificação.

Campo do Tenente, PR, em 25 de Outubro de 2023

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

ANEXO I
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 022/2023
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2023
FARMACÊUTICO

Classificação	Nome
2	MAIELLE DE FATIMA RIBAS CRUZ

Campo do Tenente, PR, em 25 de Outubro de 2023

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

ANEXO II

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 022/2023
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2023
RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS:

- Comprovação de ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- Comprovação de ser brasileiro nato ou naturalizado;
- Comprovante de endereço;
- Comprovação de encontrar-se em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
- Comprovação da quitação das obrigações militares e eleitorais;
- Certificado de Reservista (homens);
- Comprovação do nível de escolaridade ou habilitação profissional correspondente, exigidos por lei, para o exercício do cargo;
- Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições da acumulação amparada pela Constituição Federal; (ANEXO IV – ÍTEM 4.1)
- Exame médico, julgado apto físico e mentalmente, para o exercício do cargo, expedido por médico perito ou junta médica oficial do Município – INCLUINDO EXAMES ADICIONAIS;
- Fotocópia da Carteira de Identidade - RG;
- Carteira Nacional de Habilitação – CNH, dentro dos respectivos prazos de validade e de categoria exigida neste Edital, para os aprovados no cargo de MOTORISTA EM GERAL OU OPERADOR DE MAQUINAS (Categoria "D");
- Comprovante de escolaridade exigida para o cargo, adquirida em instituição de ensino oficial ou legalmente reconhecida pelo MEC; quando o exercício do cargo o exigir;
- PIS/PASEP
- Fotocópia do CPF – Cadastro de Pessoa Física;
- Fotocópia do Título de Eleitor e comprovantes de votação;
- Fotocópia da Certidão de Casamento ou de Nascimento;
- Fotocópia da Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos, se for o caso;
- Fotocópia da Carteira de vacina dos filhos até 05 anos de idade;
- 02 (duas) fotografias 3x4 recentes;
- Declaração negativa de não estar incompatibilizado com o serviço público, por ato de demissão ou percepção de proventos de aposentadoria, nos termos da legislação vigente; (ANEXO IV – ÍTEM 4.2)
- Declaração de bens e valores que constituem em seu patrimônio; (ANEXO IV – ÍTEM 4.3)
- Certidão de antecedentes criminais;
- Compatibilidade da deficiência atestada com o cargo de opção do candidato, no caso de portadores de necessidades especiais, comprovada através de Junta Médica Oficial do Município, que emitirá parecer sobre o enquadramento do tipo ou grau de deficiência e sua compatibilidade com o cargo. –
-

Conta Corrente SALARIO TIPO 0037 para depósito Caixa Econômica

•
Comprovante de aproveitamento no curso introdutório de formação inicial e continuada (Agentes Comunitários de Saúde)

•
Carteira trabalho

ANEXO III
MODELOS DE DECLARAÇÕES
4.1 – Declaração Acúmulo de Cargo.
DECLARAÇÃO
EU, (nome completo), brasileiro(a) maior, capaz, (casado/solteiro), inscrito(a) no RG nº **** SSP/** e no CPF nº ******, para efeito de provimento do cargo público de *******(indicar o cargo), no Município de Campo do Tenente - PR, DECLARO, sob as penas da lei, que:
( ) NÃO EXERÇO quaisquer outro cargo público em qualquer ente ou entidade pública estadual, municipal ou federal;
( ) EXERÇO o cargo de ******** no *********(indicar local/ente), com carga horária de .******. horas nos horários de .****. (indicar intervalo da jornada de trabalho)
Campo do Tenente, (data)

(nome completo com firma reconhecida)

4.2 Declaração de não recebimento de Proventos de Regimes Próprios.
DECLARAÇÃO
EU, .(nome completo), brasileiro(a) maior, capaz, (casado/solteiro), inscrito(a) no RG nº .***SSP/** e no CPF nº *****, para efeito de provimento do cargo público de *** (indicar o cargo), no Município de Campo do Tenente - PR, DECLARO, sob as penas da lei, nos termos do § 10 do artigo 37 da Constituição Federal, que não recebo proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da mesma Constituição (regimes próprios), ressalvados os cargos acumuláveis na forma da Constituição Federal.
Campo do Tenente, (data)
(nome completo com firma reconhecida)

4.3 – Declaração de Bens.
Observação: A declaração compreenderá imóveis, móveis, semoventes, dinheiro, títulos, ações, e qualquer outra espécie de bens e valores patrimoniais, localizados no País ou no exterior.

DECLARAÇÃO DE BENS
EU, (nome completo), brasileiro(a) maior, capaz, (casado/solteiro), inscrito(a) no RG nº *** SSP/** e no CPF nº ****, para efeito de provimento do cargo público de (indicar cargo), no Município de Campo do Tenente - PR, DECLARO, sob as penas da lei, nos termos do artigo 13 da lei 8.429/92, que possuo os seguintes bens:
1 – (bem) .. ..R$ (avaliação)
2 – (bem) .....R$ (avaliação)
3 – (bem) .....R$ (avaliação)
(....)

Campo do Tenente (data)
(nome completo com firma reconhecida)

Campo do Tenente, PR, em 25 de Outubro de 2023

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:70747D83

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 203/2023

Determina abertura de processo de sindicância investigativa e designa comissão sindicante.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito do Município de Campo do Tenente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

Art. 1º Fica determinado a abertura de processo de sindicância investigativa, para apurar os fatos narrados no Comunicado Interno nº 80/2023, oriundo da Secretaria de Administração e Finanças.

Art. 2º Designa-se a comissão sindicante composta dos servidores públicos municipais:

a) PAOLA VILA LOBUS STRAPASSON;
b) CLEONICE KOMARCHEWSKI;
c) FLAVIA MARIA MAINETTI.

Sob a presidência do primeiro, para apresentar relatório no prazo de 30 dias (trinta) dias, prorrogável por igual período, mediante solicitação do presidente da comissão, devidamente justificada.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo do Tenente – Paraná, 24 de outubro de 2023.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

INÊS MARIA WERNER
Secretária de Administração e Finanças

Dê-se Ciência. Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:D5E364D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO DISPENSA PRESENCIAL 20/2023

Processo: Processo Dispensa 20/2023, com fundamento no artigo nº 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21.
Objeto: Contratação de empresa para Instalação e Manutenção completa de ar condicionado de 9.000 a 12.000 BTUS, incluindo mão de obra e transporte.
Empresa fornecedora: DEISE APARECIDA KUTIKCA MEI CNPJ 37.221.672/0001-37)
Valor total do Processo: R$ 1.960,00 (Um Mil, Novecentos e Sessenta Reais)
Dotação Orçamentária: 04.001 – SECRETARIA DE SAÚDE - 10.301.0004.02007 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços Pessoa Jurídica - Fonte 00303 – Recursos Municipais

Campo do Tenente, Paraná, 25 de outubro de 2023.

Publicado por:
Eduardo do Rocio Thimotheo
Código Identificador:EB364D43

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 390/2023

Altera o Decreto Municipal nº 384/2023, o qual Trata do Decreta recesso nas Repartições Públicas Municipais na forma em que dispõe.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e

DECRETA

Art. 1º - Altera o art. 1º do Decreto Municipal nº 384/2023, passando a ter a seguinte redação:

Art. 1º - Fica decretado RECESSO em todas as repartições públicas municipais, no período compreendido entre os dias 22 de Dezembro de 2023 a 02 de Janeiro de 2024.

Art. 2º - As demais disposições permanecem inalteradas.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Paço Municipal de Campo Magro, em 25 de outubro de 2023.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:BD050E26

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESUMO DA SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO PRELIMINAR REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2023.

Objeto: Formação de registro de preços para realização de recargas dos cilindros de Oxigênio Medicinal, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.
.
Ao 25º (vigésimo quinto) dia do mês de outubro do ano de 2023 (dois mil e vinte e três), às 09h00min (horário oficial de Brasília), no Prédio da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, sito a Rodovia Gumercindo Boza Km 20, nº 20.823, Centro, Campo Magro/PR, em sessão pública, reuniram-se o Pregoeiro Oficial, ***Sr. Leonardo Santos*** e equipe de apoio, designados pelo decreto nº 105/2021, para proceder ao certame da licitação em epígrafe. A sessão pública foi realizada junto ao site **www.comprasgovernamentais.gov.br** e divulgada na página oficial do Departamento de Licitações, de acordo com a Lei Municipal 1097/2019. Aberta a sessão pelo Senhor Pregoeiro, apresentaram-se como proponente as seguintes empresas:

CNPJ	Razão Social
84988237000112	OXITEC COMERCIO DE GASES LTDA

De início, o Pregoeiro informou aos participantes sobre e os procedimentos do certame, logo após realizou a divulgação das propostas recebidas, que após analisadas quanto a sua conformidade. Foi efetuada a abertura da fase de lances.

Após o termino desta fase, realizou a consulta dos licitantes melhores classificados junto ao SICAF, Tribunal de Contas do Estado do Paraná, do Tribunal de Contas da União, e no cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas (CEIS) do Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União para verificar se a empresa não estava impedida ou suspensa de licitar.

Deste modo foi analisado as proposta e documentação da empresa melhor colocada, que após examinada pelo pregoeiro quanto a sua conformidade foi considerada HABILITADA E VENCEDORA DO CERTAME, como segue:

EMPRESA	*ITEM*	*VALOR TOTAL*
OXITEC COMERCIO DE GASES LTDA	*1,2,3,4,5*	*R$ 79.350,00*

Conforme preconiza o artigo 45, do Decreto 10.024, foi concedido o prazo conforme preconiza o artigo 45, do Decreto 10.024, foi concedido o prazo recursal as licitantes participantes, que após o termino do tempo estipulando, verificou-se que não houve intenção pelas mesmas.

Deste modo, o Pregoeiro adjudicou os itens pertencente a está licitação e salientou que a homologação do mesmo fica a cargo do Prefeito Municipal.

A Ata de realização completa do Pegão Eletrônico, está disponível no link www.comprasgovernamentais.gov.br, juntamente ao portal da transparência desta municipalidade.

Nada mais a acrescentar, deu-se por encerrada a sessão pública, às **10h36 min**, da qual eu**, *Leonardo Santos*** lavrei a presente ata, que vai assinada por mim.

LEONARDO SANTOS
Pregoeiro Oficial
Decreto 105/2021

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:83097E52

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 55/2023 ORIGINÁRIO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 53/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: BETHA SISTEMAS LTDA
CNPJ: 00.456.865/0001-67
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos especializados para informatização da Administração Pública Municipal, através de Locação Mensal dos Sistemas totalmente integrados, completamente online (cloud/em nuvem), nativamente web com implantação e treinamento dos usuários, já inclusas alterações legais e manutenções corretivas se houverem, e incluindo a migração de todos os dados dos sistemas ora em uso, em atendimento a todas as Secretarias do Município de Campo Magro e a Câmara Municipal, com exceção da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as condições e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o termo de referência.
PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados de 19 de novembro de 2023 até 19 de novembro de 2024, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal n.º 8.666/1993.
VALOR: O valor previsto para a execução do presente contrato é de R$ 764.803,08 (setecentos e sessenta e quatro mil e oitocentos e três reais e oito centavos), conforme verificado na proposta apresentada pela contratada.
DATA DE ASSINATURA: 18 de outubro de 2023.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/1993, Lei 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019.

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:1FEE54E4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 62/2023

PORTARIA N.º 62/2023
DATA: 25/10/2023

SÚMULA: Autoriza os vereadores Valmir Lucietto e Paulo Sergio Barbosa a se deslocarem até a cidade de Francisco Beltrão – PR, com saída no dia 25 de outubro de 2023 e retorno no dia 26 de outubro de 2023, para participarem do Curso Receita Tributária Municipal e Estruturação de Dívida Ativa, promovido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar os vereadores Valmir Lucietto e Paulo Sergio Barbosa a se deslocarem até a cidade de Francisco Beltrão – PR, com saída no dia 25 de outubro de 2023 e retorno no dia 26 de outubro de 2023, para participarem do Curso Receita Tributária Municipal e Estruturação de Dívida Ativa, promovido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE.

Art. 2º Fica o Departamento de Contabilidade autorizado a proceder ao pagamento de 01 (uma) diária para os vereadores, autorizada pelos art. 1º e 4°, § 1° da Lei Municipal n° 2.023/2014.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 25 de outubro de 2023.

REVAIR JOSÉ RODRIGUES
Presidente

Publicado por:
Eduarda Bianca de Oliveira Prause da Silva
Código Identificador:9B77DFAC

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 63/2023

PORTARIA N.º 63/2023
DATA: 25/10/2023

SÚMULA: Concede Férias a servidora abaixo relacionada, no período que menciona.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e de acordo com a Lei Municipal n° 1.703/2011 de 30 de maio de 2011,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder férias a servidora abaixo relacionada, no período que menciona:

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	DIAS	PERÍODO DE FÉRIAS
Jaqueline Valendoli dos Santos	Assistente Administrativa	13/01/2022 a 12/01/2023	30	30/10/2023 a 28/11/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, em 25 de outubro de 2023.

REVAIR JOSÉ RODRIGUES
Presidente

Publicado por:
Eduarda Bianca de Oliveira Prause da Silva
Código Identificador:DD3F3737

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 02/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 02/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N. 14/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, Sr. Revair José Rodrigues, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no inciso VI, do art. 43, da Lei 8.666/93 e alterações, em conformidade com o que consta no Processo Licitatório n.º 14/2023, **HOMOLOGA** a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 02/2023, de 24 de outubro de 2023, que teve como objeto a aquisição de 01 (um) veículo automotor novo, zero quilômetro (0km), ano de fabricação e modelo 2023/2023 ou versão mais atualizada, tipo sedan, para compor a frota da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques - PR, conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência. Considerando o **"Menor Preço",** critério adotado para a classificação das propostas e após verificada a compatibilidade de acordo com o edital e legislações pertinentes, fica vencedora a empresa **CAMMINARE MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA ME, CNPJ sob o n° 35.741.144/0001-83,** por ter apresentado a proposta mais vantajosa no certame, com o valor total de R$ 167.000,00 (sento e sessenta e sete mil reais), conforme Ata de sessão de julgamento.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 25 de outubro de 2023.

REVAIR JOSÉ RODRIGUES
Presidente

Publicado por:
Eduarda Bianca de Oliveira Prause da Silva
Código Identificador:3E87FBF2

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO N. º 04/2023

EXTRATO DE CONTRATO N. º 04/2023

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 02/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO N. 14/2023
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR, CNPJ sob o n° 01.513.101/0001-29.
CONTRATADA: CAMMINARE MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ sob n. º 35.741.144/0001-83
OBJETO: aquisição de 01 (um) veículo automotor novo, zero quilômetro (0km), ano de fabricação e modelo 2023/2023 ou versão mais atualizada, tipo sedan, para compor a frota da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques - PR, conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência.
VALOR: O valor global do contrato será de R$ 167.000,00 (sento e sessenta e sete mil reais), a ser pago em parcela única após a entrega do objeto.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente instrumento contratual será de 06 (seis) meses, com início a partir da assinatura do Termo Contratual, com possibilidade de renovação de acordo com o artigo 57, da Lei n. º 8666/93.
DOTAÇÃO: Os recursos para custeio do presente Contrato serão provenientes da seguinte dotação orçamentária: 01.001.031.1001.1003.4.4.90.52.00.00.00

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 25 de outubro de 2023.

REVAIR JOSÉ RODRIGUES
Presidente

Publicado por:
Eduarda Bianca de Oliveira Prause da Silva
Código Identificador:0FB1667F

GABINETE PREFEITO
PORTARIA N.º 671/2023

SÚMULA: DETERMINA PROROGAÇÃO DE PRAZO PARA A COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei Orgânica do Município de Capitão Leônidas Marques, e nos termos da Legislação vigente, RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por 30 (trinta) dias, contados do término do período inicial o prazo para conclusão dos trabalhos, da Comissão de Processo Administrativo nº 004/2023, instaurado através da Portaria n° 247/2023, de 26 de junho de 2023, publicada no diário eletrônico, edição 2801, de 27 de junho de 2023, em face das razões apresentadas pela Presidente da Comissão.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Capitão Leônidas Marques /PR, 25 de outubro de 2023.

Publicado por:
Emanuele Camila Nunes Roman
Código Identificador:723F66A5

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
DISPENSA 029 2023

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. º 029/2023.
Processo. Adm. n º 269/2023.
Fundamentação: Art. 24, inciso II, art. 26 II e III, todos da Lei n. º 8.666/93.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, localizada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, senhor *MAXWELL SCAPINI.*
EMPRESA/FORNECEDOR: MAGAZINE MOVEIS LTDA*, com sede na* Av. Nicolau Inácio, 681, Sala 07, Centro, Salto do Lontra - PR, 85670-000*, inscrita no CNPJ sob n. º 77.315.448/0001-29, neste ato representada legalmente pela Sra.* RAQUEL QUIOSSI BIESEK*, portadora do CPF sob n. º 938.782.069-68.*
OBJETO: Fornecimento de 03 (três) bicicletas, com as características especificadas na ***Solicitação 518/2023,*** para premiação "***MASCOTE RECICLA CAPITÃO***", por meio do Convenio com a Itaipu Binacional n. º 4500069471-2023, em atendimento ao memorando requisitório n. º 044/2023 da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.
FINALIDADE: Premiar os alunos autores dos 03 (três) melhores desenhos do "1º Concurso Cultural para escolha do Mascote do Programa de Reciclagem e Coleta Seletiva do Município de Cap.L.Marques -PR" - *MASCOTE RECICLA CAPITÃO,* cuja data agendada para a cerimônia de entrega da premiação e 16.11.2023.
VALOR: O valor total é de R$ 2.299,98 (dois mil, duzentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos), para o fornecimento integral dos itens, sem possibilidade de reajustes, dadas as condições e prazo de entrega.
FORNECIMENTO: O prazo de entrega dos itens devidamente montados, é de **10 (dez) dias consecutivos**, na Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, sita à Rua Itararé, 97, sem quaisquer tipos de ônus, para o Município.
PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias da emissão da fatura/cobrança, ***acompanhada das CND do FGTS, Federal (Unificada), Municipal e Trabalhista devidamente válidas***, para que seja efetuado o pagamento;
CÓD. DOTAÇÃO: 962 – 07.002.18.541.1091.1640.4.4.90.52.00;
VIGÊNCIA: Até 02 (dois) meses, a partir da assinatura do Termo Contratual.
MULTAS E SANÇOES: Pela inexecução total ou parcial, a Contratante poderá, garantida previa defesa, aplicar à Empresa as sanções previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93, sendo que em caso de multa, esta corresponderá a 10% (dez por cento), sobre o valor total/restante do contrato.
FISCALIZAÇÃO: O presente Termo terá como fiscal o Senhor ***ROBSON LUCAS DE MORAES*** – Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.
FRAUDE E DA CORRUPÇÃO: As partes devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante a execução do objeto. Para estes propósitos são estabelecidas as seguintes práticas: **prática corrupta, prática fraudulenta, prática colusiva**, **prática coercitiva**, **prática obstrutiva, e ainda, não** destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de inspeção.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 25 de outubro de 2023.

MAXWELL SCAPINI MAGAZINE MOVEIS LTDA
Prefeito Municipal Empresa/ Fornecedor

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:BF5D8A79

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 326/2023

DECRETO Nº 326/2023
DATA: 25.10.2023

Abre Crédito Suplementar no Orçamento de 2023, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal Nº 2.629/2022 de 16/12/2022.

DECRETA.

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Exercício de 2023, no valor de R$ 40.865,00 (quarenta mil, oitocentos e sessenta e cinco reais), conforme Oficio 20/2023 – Câmara, para reforço das dotações orçamentárias, com seguinte especificação:

09 – Secretaria Municipal de Esporte e lazer
09.01 – Divisão de Esporte e Lazer
27.812.1073.1.176 – Construção de Espaço Integrada Quadra do Bairro Santa Rita EI 06/2022
4.90.51.00.00 – Obras e Instalações.....R$ 40.865,00

Art. 2º - Para cobertura do que trata o Artigo anterior, fica indicada como recurso a anulação total e/ou parcial nos termos do artigo 43, § 1º Inciso III da Lei Federal 4.320 e alterações, das seguintes Dotações Orçamentárias:

02 – Governo Municipal
02.08 – Departamento de Gestão Administração Distrital
04.122.1051.1.175 – Reformas da Sub Prefeitura do Distrito de Alto alegre do Iguaçu EI 05/2022
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações.....R$ 40.865,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 25 de Outubro de 2023.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Elton da Cruz
Código Identificador:EDF5A955

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 330/2023

DECRETO Nº 330/2023
DATA: 25.10.2023

Abre Crédito Suplementar no Orçamento de 2023, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal Nº 2.629/2022 de 16/12/2022.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Exercício de 2023, no valor de R$ 219.906,97 (duzentos e dezenove mil, novecentos e seis reais e noventa e sete), para reforço das dotações orçamentárias, com seguinte especificação:
13 – Secretaria Municipal de Saúde
13.01 – Fundo Municipal de Saúde – FMS
Fonte: 2.497 – Vigilância em Saúde
10.301.1042.2.229 – Manutenção Consórcio Interm. Saúde Oeste do Paraná - CISOP
Fonte: 497 – Vigilância em Saúde
3.3.71.70.00.00 – Rateio Pela participação em Consórcio.....R$ 100.000,00
Fonte: 494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
3.3.71.70.00.00 – Rateio Pela participação em Consórcio.....R$ 17.857,04
3.3.71.70.00.00 – Rateio Pela participação em Consórcio.....R$ 100.333,53
4.4.71.70.00.00 – Rateio Pela participação em Consórcio.....R$ 906,40
Art. 2º - Para cobertura do que trata o Artigo anterior, fica indicado como recurso o Superávit Financeiro apurado no Exercício de 2022, na Fonte de Recursos 497, Vigilância em Saúde, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), e a anulação total e/ou parcial das dotações abaixo relacionadas, termos do artigo 3º, § 1º Inciso I e III da Lei Federal 4.320 e alterações.

13 – Secretaria Municipal de Saúde
13.01 – Fundo Municipal de Saúde – FMS
10.301.1039.2.228 – Gestão e Ampliação da Farmácia básica
Fonte: 494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
3.3.90.32.00.00 – Material bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.....R$ 119.096,97

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 25 de Outubro de 2023.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Elton da Cruz
Código Identificador:D777FAF8

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
INEXIGIBILIDADE 100 2023 E EXTRATO DE CONTRATO 487 2023

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. º 100/2023.
**** P.Adm. n. º 268/2023.***
Declaro inexigível a licitação, no valor de até R$ 6.318,35 (seis mil, trezentos e dezoito reais e trinta e cinco centavos), com fundamento no art. 25, da Lei n. º 8666/93, nos termos da ***solicitação n. º 530/2023,*** a favor da empresa ***GILBERTO ABIDO 02426076917,*** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Travessa Joao da Cas Sobrinho, 342, Centro, CEP: 85.790-000, Município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 18.010.572/0001-17, para a prestação de serviços de balanceamento, cambagem, alinhamento e geometria nos veículos leves da frota do município de Capitão Leônidas Marques-PR., conforme especificados no Termo de Referência/Anexo I e Solicitação n. º 501/2023, do credenciamento 012/2023 de 27.09.2023, visando a manutenção e conservação da frota municipal, em atendimento ao memorando requisitório n. º 025/2023 da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana.

Publique-se.

Capitão Leônidas Marques – Pr, 25 de outubro de 2023.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N. º 487/2023.
Referências de origem:
TERMO DE INEXIGIBILIDADE N. º 100/2023.
P. Adm. n. º 268/2023.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES-PR.
CONTRATADA: GILBERTO ABIDO 02426076917.
OBJETO: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de balanceamento, cambagem, alinhamento e geometria nos veículos leves da frota do município de Capitão Leônidas Marques-PR., nos termos do credenciamento 012/2023 de 27.09.2023, conforme especificados na Solicitação n. º 530/2023, visando a manutenção e conservação da frota municipal, em atendimento ao memorando requisitório n. º 025/2023 da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana
VALOR: R$ 6.318,35 (seis mil, trezentos e dezoito reais e trinta e cinco centavos).
VIGÊNCIA: A contratação objeto desta licitação será vigente por até 12 (doze) meses, a partir da assinatura do Termo Contratual, estando sujeitos a prorrogações, de conformidade com as normas da lei, devidamente comprovadas em processo administrativo.
DOTAÇÃO: **As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal:**
71 – 03.001.04.122.1004.2107.3.3.90.39.00 – Fontes livre e 510;
17 – 02.001.04.122.1004.2102.3.3.90.39.00;
547 – 09.001.27.812.1026.2177.3.3.90.39.00;
585 – 10.001.08.244.1028.2179.3.3.90.39.00;
271 – 07.001.20.606.1015.2128.3.3.90.39.00;
480 – 08.005.12.361.1018.2161.3.3.90.39.00 – Fontes livre, 103 e 104;
497 – 08.005.12.365.1025.2163.3.3.90.39.00 – Fontes livre, 103 e 104;
229 – 06.002.15.451.1010.2123.3.3.90.39.00 – Fontes livre e 504;
246 – 06.003.26.782.1011.2126.3.3.90.39.00 – Fontes livre e 504;
516 – 08.006.12.361.1047.2164.3.3.90.39.00;
830 – 13.002.10.301.1043.2239.3.3.90.39.00;
757 – 13.001.10.301.10382225.3.3.90.39.00 – Fontes livre e 303;

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 25 de outubro de 2023

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:F4150BA9

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
TOMADA DE PREÇOS 008 2023

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N. º 008/2023
Processo Adm. n. º 270/2023.
Solicitação n. º 521/2023.
PREÂMBULO: O Município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, sita na Av. Tancredo Neves, 502, através de sua Comissão Permanente de Licitações nomeados pelo **Decreto n. º 005/2023 de 06.01.2023**, torna público, que se realizará licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo ***MENOR PREÇO, regime de execução indireta, empreitada por preço global,*** a qual será processada e julgada em conformidade com os preceitos da Lei n.º 8.666/93, de 21.06.93, suas alterações posteriores, Lei Complementar n. º 123/2006, n. º 147/2014 e demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação, bem como pelas condições estabelecidas neste edital e seus anexos que dele passam a fazer parte integrante, para todos os efeitos.
OBJETO: Contratação de empresa para a execução de obra denominada "Revitalização do passeio público no entorno da Igreja São Leopoldo", Avenida Tibagi, esquina com a Rua Pien, Capitão Leônidas Marques – PR, a fim de resolver problemas de acessibilidade, incluindo restauração do passeio público, compreendendo todas as especificações constantes dos projetos, planilha orçamentária e memorial descritivo da obra, que compõem a

pasta técnica, em atendimento a Emenda Impositiva 01/2022 e memorando 029/2023 da Secretaria Municipal de Obra Infraestrutura e Serviços Públicos.
VALOR: O valor estimado importa em um total de até **R$ 42.431,29 (quarenta e dois mil, quatrocentos e trinta e um reais e vinte e nove centavos).**
RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:
Até as 13:45 horas do dia 10 de novembro de 2023, no Departamento de protocolo desta Prefeitura Municipal.
ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia 10 de novembro de 2023, às 14:00 horas.
LOCAL DE JULGAMENTO: Sala de licitações da Prefeitura Municipal, com sede no Paço Municipal Arnaldo F. Busato, situado na Av. Tancredo Neves, 502, Centro.
DISPOSIÇÃO DO EDITAL E INFORMAÇÕES: Cópias do edital e anexos serão fornecidos aos interessados, a partir da publicação deste termo, em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, onde poderão ser obtidos esclarecimentos referentes ao presente certame, também por e-mail licitacaoclm@hotmail.com, e disponibilizado no portal da transparência e site do município www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 25 de outubro de 2023.

GEAN CARLOS BAREA SCHNEIDER
Presidente Substituto da Comissão de Licitações

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:2337323D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 668/2023 DATA: 23-10-2023

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base nos Artigos 86 e 87, da Lei 1.784/2012, de 23/03/2012,

R E S O L V E

Art. 1º. Concede aos Servidores Públicos abaixo relacionados, Licença Por Motivo de Doença em Pessoa da Família, conforme atestado médico, no seguinte período:

Matríc.	Servidor (a)	Cargo	Início	Término	Dias
114672/1	Aldo Pereira dos Santos	Técnico em Tributos	16-10-23	17-10-23	02
124013/1	Ana Lúcia Moreira dos Santos	Professor	11-10-23	18-10-23	08
123884/1	Elizandra Aparecida Pereira	Agente Comunitário de Saúde	19-10-23	20-10-12	02
119571/1	Rosângela Prediger Brand	Professor de Educação Infantil	18-10-23	16-11-23	30

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques - PR, 23 de outubro de 2023.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Junior Bertramelli
Código Identificador:6FDDEC21

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 329/2023 DATA: 25-10-2023

SÚMULA: Concede e eleva o Adicional por Tempo de Serviço, Quinquênio, aos Servidores Públicos que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais, com base no Artigo 162, da Lei Municipal nº 1.784/2012 de 23/03/2012,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica concedido e elevado o Adicional por Tempo de Serviço, Quinquênio, a partir do mês de outubro de 2023, aos Servidores Públicos abaixo relacionados:

MATR:	SERVIDOR (A)	CARGO	PERCENTUAL
122991/1	Lisamara Farina Zeni	Zeladora	**10%**
123723/1	Lucas Andrey Pessatto	Auxiliar de Serviços Gerais	**05%**
123722/1	Mauricio Fanin	Médico Veterinário	**05%**
123721/1	Rafael Esteves de Carvalho Silva	Agente de Administração	**05%**
112881/1	Otaviano do Rosário	Coordenador de Esportes	**40%**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques - PR, 25 de outubro de 2023.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Junior Bertramelli
Código Identificador:5DFB3DE9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 127/2023 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 67/2023 PROCESSO INTERNO Nº 166/2023

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**ALLUME SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA – CNPJ Nº 43.081.244/0001-59**
Objeto	Aquisição de material de construção, saibro, material elétrico, ferramentas e materiais de pintura, para atender demanda de toda Estrutura Administrativa
Vigência do Contrato	24/10/2023 à 24/10/2024
Valor Contratual	**R$ 92.113,15 (noventa e dois mil, cento e treze reais e quinze centavos)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 24 de outubro de 2023.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal – Contratante
ALLUME SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:AA43D772

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 128/2023 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 67/2023 PROCESSO INTERNO Nº 166/2023

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**BLU LED COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA LTDA – CNPJ Nº 42.735.210/0001-78**
Objeto	Aquisição de material de construção, saibro, material elétrico, ferramentas e materiais de pintura, para atender demanda de toda Estrutura Administrativa
Vigência do Contrato	24/10/2023 à 24/10/2024
Valor Contratual	**R$ 4.175,00 (quatro mil, cento e setenta e cinco reais)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 24 de outubro de 2023.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal – Contratante
BLU LED COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA LTDA
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:DB077007

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 129/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 67/2023 PROCESSO INTERNO Nº 166/2023

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**COMERCIO DE TINTAS CARLOPOLIS LTDA. – CNPJ Nº 35.273.615/0001-76**
Objeto	Aquisição de material de construção, saibro, material elétrico, ferramentas e materiais de pintura, para atender demanda de toda Estrutura Administrativa
Vigência do Contrato	24/10/2023 à 24/10/2024
Valor Contratual	**R$ 398.169,80 (trezentos e noventa e oito mil, cento e sessenta e nove reais e oitenta centavos)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 24 de outubro de 2023.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal – Contratante
COMERCIO DE TINTAS CARLOPOLIS LTDA.
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:FF399DD7

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 130/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 67/2023 PROCESSO INTERNO Nº 166/2023

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA – CNPJ Nº 47.270.248/0001-36**
Objeto	Aquisição de material de construção, saibro, material elétrico, ferramentas e materiais de pintura, para atender demanda de toda Estrutura Administrativa
Vigência do Contrato	24/10/2023 à 24/10/2024
Valor Contratual	**R$ 372.060,00 (trezentos e setenta e dois mil e sessenta reais)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 24 de outubro de 2023.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal – Contratante
CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:ADF25B09

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 131/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 67/2023 PROCESSO INTERNO Nº 166/2023

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**FRANCO CASA & CONSTRUCAO LTDA - ME – CNPJ Nº 14.082.570/0001-82**
Objeto	Aquisição de material de construção, saibro, material elétrico, ferramentas e materiais de pintura, para atender demanda de toda Estrutura Administrativa
Vigência do Contrato	24/10/2023 à 24/10/2024
Valor Contratual	**R$ 1.238.242,70 (um milhão, duzentos e trinta e oito mil, duzentos e quarenta e dois reais e setenta centavos)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 24 de outubro de 2023.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal – Contratante
FRANCO CASA & CONSTRUCAO LTDA - ME
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:8B201506

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 132/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 67/2023 PROCESSO INTERNO Nº 166/2023

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**M V MEDINA DE CARVALHO EIRELI ME – CNPJ Nº 28.388.533/0001-01**
Objeto	Aquisição de material de construção, saibro, material elétrico, ferramentas e materiais de pintura, para atender demanda de toda Estrutura Administrativa
Vigência do Contrato	24/10/2023 à 24/10/2024
Valor Contratual	**R$ 527.730,80 (quinhentos e vinte e sete mil, setecentos e trinta reais e oitenta centavos)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 24 de outubro de 2023.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal – Contratante
M V MEDINA DE CARVALHO EIRELI ME
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:A33F6512

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 133/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 67/2023 PROCESSO INTERNO Nº 166/2023

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**MACROMMERCE LTDA – CNPJ Nº 47.977.771/0001-05**
Objeto	Aquisição de material de construção, saibro, material elétrico, ferramentas e materiais de pintura, para atender demanda de toda Estrutura Administrativa
Vigência do Contrato	24/10/2023 à 24/10/2024
Valor Contratual	**R$ 142.534,50 (cento e quarenta e dois mil, quinhentos e trinta e quatro reais e cinquenta centavos)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 24 de outubro de 2023.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal – Contratante
MACROMMERCE LTDA
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:BEA757B3

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 134/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 67/2023 PROCESSO INTERNO Nº 166/2023

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**MINAS BRAZIL DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ Nº 51.048.656/0001-15**
Objeto	Aquisição de material de construção, saibro, material elétrico, ferramentas e materiais de pintura, para atender demanda de toda Estrutura Administrativa
Vigência do Contrato	24/10/2023 à 24/10/2024
Valor Contratual	**R$ 44.939,00 (quarenta e quatro mil, novecentos e trinta e nove reais)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 24 de outubro de 2023.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal – Contratante
MINAS BRAZIL DISTRIBUIDORA LTDA
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:2B4919A3

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 199/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2023 PROCESSO INTERNO Nº 117/2023

Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado:	**SAMP AUTOVEICULOS LTDA, CNPJ 78.066.800/0001-00**
Objeto:	Aquisição de veículo 0 km para utilização da Secretaria Municipal de Assistência Social
Vigência do Contrato:	25/10/2023 à 25/10/2024
Valor Contratual:	**R$ 72.190,00 (setenta e dois mil, cento e noventa reais)**

Dotação Orçamentária
28.003.08.244.0072.2.413.4.4.90.52.00.00. - 302011 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Data de Assinatura: 25 de outubro de 2023.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal – Contratante
SAMP AUTOVEICULOS LTDA
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:475BD019

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 137/2023 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 70/2023 PROCESSO INTERNO Nº 151/2023

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**GREEN HILL COMERCIO DE PNEUS LTDA – CNPJ Nº 34.147.979/0001-47**
Objeto	Aquisição de baterias automotivas para suprir necessidade da Frota Municipal de Carlópolis
Vigência do Contrato	25/10/2023 à 25/10/2024
Valor Contratual	**R$ 59.795,00 (cinquenta e nove mil, setecentos e noventa e cinco reais)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 25 de outubro de 2023.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal – Contratante
GREEN HILL COMERCIO DE PNEUS LTDA
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:6EB3DD36

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 138/2023 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 64/2023 PROCESSO INTERNO Nº 145/2023

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E HOSP. EIRELI EPP – CNPJ Nº 32.743.242/0001-61**
Objeto	Aquisição de Medicamentos para atendimento a pacientes conforme receituário médico
Vigência do Contrato	25/10/2023 à 25/10/2024
Valor Contratual	**R$ 435.531,00 (quatrocentos e trinta e cinco mil, quinhentos e trinta e um reais)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 25 de outubro de 2023.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal – Contratante
CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E HOSP. EIRELI EPP
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:8ED0A0F7

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 139/2023 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 64/2023 PROCESSO INTERNO Nº 145/2023

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**CIRURGICA PARANÁ - DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA – CNPJ Nº 05.746.444/0001-94**
Objeto	Aquisição de Medicamentos para atendimento a pacientes conforme receituário médico
Vigência do Contrato	25/10/2023 à 25/10/2024
Valor Contratual	**R$ 123.105,00 (cento e vinte e três mil, cento e cinco reais)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 25 de outubro de 2023.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal – Contratante
CIRURGICA PARANÁ - DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:2DBDCFCA

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 140/2023 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 64/2023 PROCESSO INTERNO Nº 145/2023

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**CIRURGICA PARANAVAI LTDA – CNPJ Nº 30.766.874/0001-15**
Objeto	Aquisição de Medicamentos para atendimento a pacientes conforme receituário médico
Vigência do Contrato	25/10/2023 à 25/10/2024
Valor Contratual	**R$ 358.930,00 (trezentos e cinquenta e oito mil, novecentos e trinta reais)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 25 de outubro de 2023.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal – Contratante
CIRURGICA PARANAVAI LTDA
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:01A55BE8

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 141/2023 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 64/2023 PROCESSO INTERNO Nº 145/2023

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ Nº 01.328.535/0001-59**
Objeto	Aquisição de Medicamentos para atendimento a pacientes conforme receituário médico
Vigência do Contrato	25/10/2023 à 25/10/2024
Valor Contratual	**R$ 308.990,10 (trezentos e oito mil, novecentos e noventa reais e dez centavos)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 25 de outubro de 2023.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal – Contratante
CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:28807E83

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 142/2023 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 64/2023 PROCESSO INTERNO Nº 145/2023

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**CMH-CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITAL -EIRELI – CNPJ Nº 23.228.076/0001-74**
Objeto	Aquisição de Medicamentos para atendimento a pacientes conforme receituário médico
Vigência do Contrato	25/10/2023 à 25/10/2024
Valor Contratual	**R$ 72.128,80 (setenta e dois mil, cento e vinte e oito reais e oitenta centavos)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 25 de outubro de 2023.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal – Contratante
CMH-CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITAL -EIRELI
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:93211B9A

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 143/2023 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 64/2023 PROCESSO INTERNO Nº 145/2023

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ Nº 14.905.502/0001-76**
Objeto	Aquisição de Medicamentos para atendimento a pacientes conforme receituário médico
Vigência do Contrato	25/10/2023 à 25/10/2024
Valor Contratual	**R$ 36.360,00 (trinta e seis mil, trezentos e sessenta reais)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 25 de outubro de 2023.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal – Contratante
EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:943D5EE5

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 144/2023 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 64/2023 PROCESSO INTERNO Nº 145/2023

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**FASTMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LT – CNPJ Nº 48.778.881/0001-00**
Objeto	Aquisição de Medicamentos para atendimento a pacientes conforme receituário médico
Vigência do Contrato	25/10/2023 à 25/10/2024
Valor Contratual	**R$ 9.000,00 (nove mil reais)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 25 de outubro de 2023.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal – Contratante
FASTMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LT
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:A7251B3E

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 145/2023 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 64/2023 PROCESSO INTERNO Nº 145/2023

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**INPHARMA HOSPITALAR LTDA – CNPJ Nº 43.607.262/0001-21**
Objeto	Aquisição de Medicamentos para atendimento a pacientes conforme receituário médico
Vigência do Contrato	25/10/2023 à 25/10/2024
Valor Contratual	**R$ 99.075,00 (noventa e nove mil e setenta e cinco reais)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 25 de outubro de 2023.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal – Contratante
INPHARMA HOSPITALAR LTDA
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:890377CD

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 146/2023 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 64/2023 PROCESSO INTERNO Nº 145/2023

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. – CNPJ Nº 04.071.245/0001-60**
Objeto	Aquisição de Medicamentos para atendimento a pacientes conforme receituário médico
Vigência do Contrato	25/10/2023 à 25/10/2024
Valor Contratual	**R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 25 de outubro de 2023.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal – Contratante
LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:DE58A7C7

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 148/2023 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 64/2023 PROCESSO INTERNO Nº 145/2023

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**M D G COMERCIAL LTDA. – CNPJ Nº 19.423.875/0001-24**
Objeto	Aquisição de Medicamentos para atendimento a pacientes conforme receituário médico
Vigência do Contrato	25/10/2023 à 25/10/2024
Valor Contratual	**R$ 233.455,50 (duzentos e trinta e três mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 25 de outubro de 2023.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal – Contratante
M D G COMERCIAL LTDA.
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:08F8E23E

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 149/2023 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 64/2023 PROCESSO INTERNO Nº 145/2023

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**OUROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ Nº 48.368.182/0001-84**
Objeto	Aquisição de Medicamentos para atendimento a pacientes conforme receituário médico
Vigência do Contrato	25/10/2023 à 25/10/2024
Valor Contratual	**R$ 55.539,70 (cinquenta e cinco mil, quinhentos e trinta e nove reais e setenta centavos)**

Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 25 de outubro de 2023.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal – Contratante
OUROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:5DBB4FF2

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 150/2023 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 64/2023 PROCESSO INTERNO Nº 145/2023

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**PONTOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ Nº 37.374.797/0001-05**
Objeto	Aquisição de Medicamentos para atendimento a pacientes conforme receituário médico
Vigência do Contrato	25/10/2023 à 25/10/2024
Valor Contratual	**R$ 179.360,00 (cento e setenta e nove mil, trezentos e sessenta reais)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 25 de outubro de 2023.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal – Contratante
PONTOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:7529926F

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 151/2023 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 64/2023 PROCESSO INTERNO Nº 145/2023

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**ULTRA MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ Nº 42.946.717/0001-70**
Objeto	Aquisição de Medicamentos para atendimento a pacientes conforme receituário médico
Vigência do Contrato	25/10/2023 à 25/10/2024
Valor Contratual	**R$ 26.420,00 (vinte e seis mil, quatrocentos e vinte reais)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 25 de outubro de 2023.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal – Contratante
ULTRA MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:0ADA63B5

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2023 PROCESSO Nº 187/223 TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

O Município de Carlópolis, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, Menor Preço por Lote, que tem por Contratação de empresa para locação de enfeites e cenários natalinos e aquisição de mangueiras, conectores e piscas para programação de final promovido pela Secretaria Municipal de Industria, Comércio, Turismo e Serviços, conforme especificações e condições constantes do Edital e seus Anexos.
Disponibilidade do edital: 26/10/2023 a 13/11/2023
Início da sessão de disputa de preços: às 08:30min do dia 13/11/2023 - Local: www.licitanet.com.br "Acesso Identificado". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
Aquisição do edital: Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do Município– link: www.carlopolis.pr.gov.br -Processos Licitatórios, no Departamento de Licitações, Rua Benedito Salles, nº 1.060, nos horários das 08h00min às 12h00min e 13h00min às 17h00min e pelo telefone: (43) 3566.1291 – Ramais: 203 e 218 e através do email licitacoes2@carlopolis.pr,gov.br . Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através pelos telefones: 34) 3014-6633 / 3236-7571 (Suporte aos Fornecedores) (34) 99678-7950 / (34) 99678-8726 (Suporte aos Fornecedores)ou através da Licitanet Online ou pelo e-mail: contato@licitanet.com.br/ financeiro@licitanet.com.br

Carlópolis, 25 de outubro de 2023

Publique-se.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:A1B47666

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2023 PROCESSO Nº 191/2023 TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

O Município de Carlópolis, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, Menor Preço por Lote, que tem por Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte público coletivo de passageiros da zona rural do Município, conforme especificações e condições constantes do Edital e seus Anexos.
Disponibilidade do edital: 26/10/2023 a 13/11/2023
Início da sessão de disputa de preços: às **14:00min do dia 13/11/2023** -Local: www.licitanet.com.br "Acesso Identificado". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
Aquisição do edital: Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do Município– link: www.carlopolis.pr.gov.br -Processos Licitatórios, no Departamento de Licitações, Rua Benedito Salles, nº 1.060, nos horários das 08h00min às 12h00min e 13h00min às 17h00min e pelo telefone: (43) 3566.1291 – Ramais: 203 e 218 e através do email licitacoes2@carlopolis.pr,gov.br . Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através pelos telefones: 34) 3014-6633 / 3236-7571 (Suporte aos Fornecedores) (34) 99678-7950 / (34) 99678-8726 (Suporte aos Fornecedores)ou através da Licitanet Online ou pelo e-mail: contato@licitanet.com.br/ financeiro@licitanet.com.br

Carlópolis, 25 de outubro de 2023

Publique-se.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:6BA9E9D0

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2023 PROCESSO Nº 199/2023 TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

O Município de Carlópolis, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, Menor Preço por Lote, que tem por Prestação de serviço de lavagem, higienização e

lubrificação de veículos, utilitários e máquina para atender Frota Municipal, conforme especificações e condições constantes do Edital e seus Anexos.
Disponibilidade do edital: 26/10/2023 a 13/11/2023
Início da sessão de disputa de preços: às **08:30min do dia 14/11/2023** -Local: www.licitanet.com.br "Acesso Identificado". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
Aquisição do edital: Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do Município– link: www.carlopolis.pr.gov.br -Processos Licitatórios, no Departamento de Licitações, Rua Benedito Salles, nº 1.060, nos horários das 08h00min às 12h00min e 13h00min às 17h00min e pelo telefone: (43) 3566.1291 – Ramais: 203 e 218 e através do email licitacoes2@carlopolis.pr,gov.br . Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através pelos telefones: 34) 3014-6633 / 3236-7571 (Suporte aos Fornecedores) (34) 99678-7950 / (34) 99678-8726 (Suporte aos Fornecedores)ou através da Licitanet Online ou pelo e-mail: contato@licitanet.com.br/ financeiro@licitanet.com.br

Carlópolis, 25 de outubro de 2023

Publique-se.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:A3DF0D5C

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2023 PROCESSO Nº 199/2023 TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

O Município de Carlópolis, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, Menor Preço por Lote, que tem por Aquisição de tenda, brinquedos, balão roof top, caixas térmicas, gelo reutilizável e materiais para Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e condições constantes do Edital e seus Anexos.
Disponibilidade do edital: 26/10/2023 a 14/11/2023
Início da sessão de disputa de preços: às **14:00min do dia 14/11/2023** -Local: www.licitanet.com.br "Acesso Identificado". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
Aquisição do edital: Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do Município– link: www.carlopolis.pr.gov.br -Processos Licitatórios, no Departamento de Licitações, Rua Benedito Salles, nº 1.060, nos horários das 08h00min às 12h00min e 13h00min às 17h00min e pelo telefone: (43) 3566.1291 – Ramais: 203 e 218 e através do email licitacoes2@carlopolis.pr,gov.br . Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através pelos telefones: 34) 3014-6633 / 3236-7571 (Suporte aos Fornecedores) (34) 99678-7950 / (34) 99678-8726 (Suporte aos Fornecedores)ou através da Licitanet Online ou pelo e-mail: contato@licitanet.com.br/ financeiro@licitanet.com.br

Carlópolis, 25 de outubro de 2023

Publique-se.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:A492862D

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2023 PROCESSO Nº 196/2023 TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE-REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Carlópolis, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, Menor Preço por Lote, que tem por **Contratação de empresa especializada e regulamentada em conformidade com a legislação emitida pelo INMETRO, para realização de serviços de aferição de tacógrafos, ensaio metrológico e selagem GRU dos veículos pertencentes a Frota Municipal**, conforme especificações e condições constantes do Edital e seus Anexos.
Disponibilidade do edital: 26/10/2023 a 20/11/2023
Início da sessão de disputa de preços: às **08:30min do dia 20/11/2023** -Local: www.licitanet.com.br "Acesso Identificado". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
Aquisição do edital: Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do Município– link: www.carlopolis.pr.gov.br -Processos Licitatórios, no Departamento de Licitações, Rua Benedito Salles, nº 1.060, nos horários das 08h00min às 12h00min e 13h00min às 17h00min e pelo telefone: (43) 3566.1291 – Ramais: 203 e 218 e através do email licitacoes2@carlopolis.pr,gov.br . Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através pelos telefones: 34) 3014-6633 / 3236-7571 (Suporte aos Fornecedores) (34) 99678-7950 / (34) 99678-8726 (Suporte aos Fornecedores)ou através da Licitanet Online ou pelo e-mail: contato@licitanet.com.br/ financeiro@licitanet.com.br

Carlópolis, 25 de outubro de 2023

Publique-se.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:7633E65C

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2023 PROCESSO Nº 202/2023 TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE-REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Carlópolis, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, Menor Preço por Lote, que tem por Aquisição de brindes para ações de promoção a Saúde na temporada 23/24 da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e condições constantes do Edital e seus Anexos.
Disponibilidade do edital: 26/10/2023 a 20/11/2023
Início da sessão de disputa de preços: às **14:00min do dia 20/11/2023** -Local: www.licitanet.com.br "Acesso Identificado". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
Aquisição do edital: Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do Município– link: www.carlopolis.pr.gov.br -Processos Licitatórios, no Departamento de Licitações, Rua Benedito Salles, nº 1.060, nos horários das 08h00min às 12h00min e 13h00min às 17h00min e pelo telefone: (43) 3566.1291 – Ramais: 203 e 218 e através do email licitacoes2@carlopolis.pr,gov.br . Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através pelos telefones: 34) 3014-6633 / 3236-7571 (Suporte aos Fornecedores) (34) 99678-7950 / (34) 99678-8726 (Suporte aos Fornecedores)ou através da Licitanet Online ou pelo e-mail: contato@licitanet.com.br/ financeiro@licitanet.com.br

Carlópolis, 25 de outubro de 2023

Publique-se.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:A43DA779

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2023 PROCESSO Nº 193/2023 TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE-REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Carlópolis, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, Menor Preço por Lote, que tem **Aquisição de equipamentos de informática, incluindo computadores, periféricos e componentes, destinados a atender a demanda de toda Estrutura Administrativa Municipal**, conforme especificações e condições constantes do Edital e seus Anexos.
Disponibilidade do edital: 26/10/2023 a 21/11/2023
Início da sessão de disputa de preços: às **08:30min do dia 21/11/2023** -Local: www.licitanet.com.br_"Acesso Identificado". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
Aquisição do edital: Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do Município– link: www.carlopolis.pr.gov.br -Processos Licitatórios, no Departamento de Licitações, Rua Benedito Salles, nº 1.060, nos horários das 08h00min às 12h00min e 13h00min às 17h00min e pelo telefone: (43) 3566.1291 – Ramais: 203 e 218 e através do email licitacoes2@carlopolis.pr,gov.br . Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através pelos telefones: 34) 3014-6633 / 3236-7571 (Suporte aos Fornecedores) (34) 99678-7950 / (34) 99678-8726 (Suporte aos Fornecedores)ou através da Licitanet Online ou pelo e-mail: contato@licitanet.com.br/ financeiro@licitanet.com.br

Carlópolis, 25 de outubro de 2023

Publique-se.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:893E709E

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 078/2023 - DP

SÚMULA: "Dispõe sobre retificação da Portaria nº 075/2023-DP, que Dispõe sobre designação de servidor efetivo".

O Prefeito do Município de Carlópolis, estado do Paraná, senhor Hiroshi Kubo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal da República, pela Lei orgânica do Município, RESOLVE:
Art. 1º. DESIGNAR, por conveniência administrativa e a bem do serviço público, a servidora Larissa Calabresi Corrêa Custódio, matrícula nº 12071, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social a partir de 18/10/2023, prestar serviço **temporariamente** junto a Secretária Municipal de Saúde.

Art. 2º Determinar ao Departamento de Pessoal que tome as medidas necessárias ao cumprimento integral da presente portaria.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se.
Registre-se.

Carlópolis-PR, 25 de outubro de 2023.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tâni de Almeida Varraschim
Código Identificador:5ED03DB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 014/2023

O Departamento de Vigilância Sanitária, no uso de suas atribuições e em observância as disposições legais contidas, na Lei Municipal nº 1.611/2023, vem, por meio deste edital, após os devidos procedimentos administrativos e publicação dos editais competentes. **NOTIFICAR** o seguinte proprietário a realizar a limpeza de terreno urbano de sua propriedade, dentro de um prazo máximo de 10 (dez) dias: Obs.: é proibido realizar a capina química em áreas públicas, conforme Resolução SESA nº 373 de 25/06/2019.
Caso a limpeza não seja realizada, serão aplicadas as medidas previstas na Seção II- Da Higiene das Habitações e Terrenos, Art. 14 ao Art. 18, da Lei Municipal nº 1611/2023.

Nº	Proprietário	Cadastro	Endereço
01	HVB Empreendimentos Imobiliários Ltda		Rua- São João Bairro= Vista Bella Quadra M Lote 01
01	Adriano Ribeiro Strambeck		Rua= José lemes da Silva nº 114 Bairro= Vista Bella Quadra V Lote 03
01	Mônica Tsubota SUGA		Rua= José Lemes da Silva nº 118 Bairro= Vista Bella Quadra V Lote 05

Carlópolis 25 de outubro de 2023.

SILVELENE NUNES
Chefia do Departamento de Vigilância Sanitária

Publicado por:
Katia Keiko Shimizo de O. Fernandes
Código Identificador:CB6983DF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 168/2023

Os infra-firmados, de um lado o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. dos Pioneiros, inscrito no CNPJ sob o nº 76.208.842/0001-03, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito, como CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa **STOKMETAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, estabelecida na Rua Nova Esperança, Nº 976, bairro Emiliano Perneta, na cidade de Pinhais, no Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 32.597.474/0001-59, neste ato representada por seu representante legal a Sra. Rhaissa Stefanie Torno Stokloski, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 8.050.263-0 e do CPF nº 075.001.889-51, residente e domiciliada a Rua Nova Esperança, Nº 976, bairro Emiliano Perneta, na cidade de Pinhais, no Estado do Paraná ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 168/2023, decorrente do Pregão Eletrônico nº 29/2023, consoante o permissivo legal previsto pelo parágrafo 1º do Artigo 65 e §§ 1º e 2º do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93, com previsão contratual, mediante as cláusulas e condições a se-guir especificadas:
CLÁUSULA PRIMEIRA – Aditiva-se o prazo de entrega do contrato em mais 60 dias, passando a vigorar até 30 de novembro de 2023. O prazo de vigência é de 30 dias além do prazo de entrega.
CLÁUSULA SEGUNDA – Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.
E, por estarem assim acordes, foi lavrado o presente Termo de Prorrogação, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados.

Catanduvas, 29 de setembro de 2023.

Município de Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF: 842.080.829-68

Stokmetal Indústria e Comércio LTDA
RHAISSA STEFANIE TORNO STOKLOSKI
Representante Legal
CPF: 075.001.889-51

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:59EBD7F1

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2023

Modalidade: Pregão Eletrônico **Nº 74/2023**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 148/2023
Tipo: Menor Preço**.**

Objeto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CONFORME RECURSO FEDERAL DO FAF 09335765000122001.**

A sessão de processamento do Pregão será realizada no ambiente virtual www.bll.org.br "Acesso Identificado", no dia 13 de novembro de 2023.
A íntegra do instrumento para Licitação será entregue aos interessados pelo Departamento de Licitações, no horário de expediente, ou ainda poderá ser obtido através do site: www.catanduvas.pr.gov.br.

Catanduvas, 26 de outubro de 2023.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:57B71141

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL Nº 3196/2023

LEI MUNICIPAL Nº 3196/2023

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a realizar o serviço de transporte de estudantes universitários, de Centenário do Sul até a cidade de Londrina/PR, bem como a custear as despesas para fornecimento de alimentação (lanches).

A CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipalautorizado a realizar o serviço de transporte de estudantes universitários de Centenário do Sul até a cidade de Londrina/PR, bem como a custear as despesas decorrentes deste serviço, incluindo alimentação (lanches) aos referidos estudantes.
Art. 2º - Terão direito ao serviço de transporte gratuito os estudantes residentes em Centenário do Sul/PR, regularmente matriculados em cursos de nível de graduação situados em Londrina/PR, e que necessitem de deslocamento diário ou cíclico para a frequência às aulas.
Art. 3º - Para fazerem jus ao beneficio de que trata a presente Lei, os estudantes deverão realizar cadastro na Secretaria de Administração do Município, apresentar o comprovante de matrícula da instituição de ensino que irá frequentar, bem como, apresentar comprovante e declaração de domicílio com assinatura de duas testemunhas.
§ 1º Não será beneficiado o aluno que não cumprir com as exigências referidas no caput deste artigo.
§ 2º O transporte será oferecido apenas de segunda à sexta-feira.
Art. 4º - O serviço previsto nesta Lei deve garantir ao estudante o transporte pelo trajeto de ida e volta, devendo ser estabelecido um ponto comum onde ocorrerão embarque e desembarque dos usuários, até a unidade de ensino onde estiver matriculado.
Art. 5º - As normas de utilização do veículo do transporte escolar universitário serão elaboradas por meio de Portaria pela Secretaria Municipal de Administração.
Art. 6º - O Município poderá, desde que devidamente justificado, e quando o interesse público assim exigir, interromper o fornecimento do serviço a que se refere o artigo 1º desta Lei.
Art. 7º - Demais regulamentações poderão ser editadas através de Decreto do Poder Executivo.
Art. 8º - As despesas decorrentes deste Projeto de Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria do orçamento vigente.
Art. 9º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 10 - Ficam revogadas a Lei nº 2.953/2018, o Decreto nº 22/2018, bem como os Termos de Permissão de Uso com fundamento no Decreto nº 22/2018 e demais disposições em contrário.

Centenário do Sul, 25 de outubro de 2023.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:AAB69994

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 227/2023 - ID Nº 22723

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 227/2023 - ID Nº 22723
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 106/2023
PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 76/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADO: NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE NOTAS FISCAIS DO PRODUTOR, DESTINADO AO ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE. ATA REGISTRO DE PREÇO.
VALOR GLOBAL: R$ 7.600,00 (Sete Mil e Seiscentos Reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de até 12 (doze) meses, contados da data de assinatura da ata de registro de preços.
DATA DE ASSINATURA: 23/10/2023

Publicado por:
Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:845173C8

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 228/2023 - ID Nº 22823

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 228/2023 - ID Nº 22823
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 103
PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 74/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADO: I A JUNIOR COMUNICAÇÃO VISUAL E COMERCIO LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO E CONFECÇÃO DE MATERIAIS DE COMUNICAÇÃO VISUAL, PARA ATENDER ÁS NECESSIDADES DE SINALIZAÇÃO, DIVULGAÇÃO E PROMOÇÃO DAS ATIVIDADES E EVENTOS NO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL. ATA REGISTRO DE PREÇO
VALOR GLOBAL: R$ 23.670,95 (Vinte e Três Mil, Seiscentos e Setenta Reais e Noventa e Cinco Centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de até 12 (doze) meses, contados da data de assinatura da ata de registro de preços.
DATA DE ASSINATURA: 24/10/2023

Publicado por:
Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:5E788592

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
OFÍCIO Nº297 /2023

OFÍCIO Nº297 /2023

Centenário do Sul, 25 de novembro de 2023.

A/C
ALINE ANDRADE

ASSUNTO: PODERES PARA MOVIMENTAÇÃO DE CONTAS.

Com nossos cumprimentos, solicitamos que os servidores públicos abaixo nominados, sejam autorizados a realizar movimentação das contas, com os poderes abaixo relacionados, de acordo com os atos delegatórios expedidos e publicados pelo órgão.
Ração Social: Prefeitura Municipal de Centenário do Sul
CNPJ: 75.845.503/0001-67

ASSINADURA DE QUAISQUER DOIS DENTRE OS TRÊS.

VALQUIRIA PERIRA DE BARROS CPF: 954.656.349-87 SIM
CARGO: SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

FABRICIA LAZARO MIGUEL DA SILVA CPF: 322.427.748-32 SIM
CARGO: Diretora do Departamento de Tesouraria

FERNANDO APARECIDO MIGUEL CPF: 079.697.379-27 SIM
SECRETARIO DE FAZENDA

AGÊNCIA: 1765-5
LISTA DE PODERES:

ABRIR CONTAS DE DEPOSITO
AUTORIZAR COBRANÇA
RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITAÇÃO
SOLICITAR SALDOS E EXTRATOS
EFETUAR TRANFERENCIAS E PAGAMENTOS POR QUALQUER MEIO
AUTORIZAR DÉBITO EM CONTA RELATIVO A OPERAÇÕES
EFETUAR RESGATES/APLICAÇÕES FINANCEIRAS
CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS
EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRÔNICO
EFETUAR TRANFERÊNCIAS POR MEIO ELETRÔNICO
EFETUAR MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA NO RPG
ASSINAR CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO
ENCERRAR CONTAS DE DEPÓSITO
LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GER. FINANCEIRO/AASP
EFETUAR RESGATES/APLICAÇÕES FINANCEIRAS
EMITIR COMPROVANTES
EFETUAR TRANFERÊNCIAS PARA MESMA TITULARIDADE-MEIO ELETRONICO
ENCERRAR CONTAS DE DÉPOSITO
ASSINAR INSTRUMENTOS DE CONVÊNIOS E CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Sendo o que tínhamos aproveitamos a oportunidade para renovarmos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Banco do Brasil S/A – AGÊNCIA 1765-5
CENTENÁRIO DO SUL – PR

Publicado por:
Fernando Aparecido Miguel
Código Identificador:B81FEF07

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
OFÍCIO Nº 283/2023

OFÍCIO Nº 283/2023

Centenário do Sul, 11 de outubro de 2023.

A/C
ALINE ANDRADE

ASSUNTO: PODERES PARA MOVIMENTAÇÃO DE CONTAS.

Com nossos cumprimentos, solicitamos que os servidores públicos abaixo nominados, sejam autorizados a realizar movimentação das contas, com os poderes abaixo relacionados, de acordo com os atos delegatórios expedidos e publicados pelo órgão.
CNPJ: 75.845.503/0001-67

ASSINADURA DE QUAISQUER DOIS DENTRE OS TRÊS.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR CPF: 033.523.419-40 SIM
CARGO: Prefeito Municipal

FABRICIA LAZARO MIGUEL DA SILVA CPF: 322.427.748-32 SIM
CARGO: Diretora do Departamento de Tesouraria

FERNANDO APARECIDO MIGUEL CPF: 079.697.379-27 SIM
SECRETARIO DE FAZENDA

AGÊNCIA: 1765-5
LISTA DE PODERES:

ABRIR CONTAS DE DEPOSITO
AUTORIZAR COBRANÇA
RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITAÇÃO
SOLICITAR SALDOS E EXTRATOS
EFETUAR TRANFERENCIAS E PAGAMENTOS POR QUALQUER MEIO
AUTORIZAR DÉBITO EM CONTA RELATIVO A OPERAÇÕES
EFETUAR RESGATES/APLICAÇÕES FINANCEIRAS
CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS
EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRÔNICO
EFETUAR TRANFERÊNCIAS POR MEIO ELETRÔNICO
EFETUAR MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA NO RPG
ASSINAR CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO
ENCERRAR CONTAS DE DEPÓSITO
LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GER. FINANCEIRO/AASP
EFETUAR RESGATES/APLICAÇÕES FINANCEIRAS
EMITIR COMPROVANTES
EFETUAR TRANFERÊNCIAS PARA MESMA TITULARIDADE-MEIO ELETRONICO
ENCERRAR CONTAS DE DÉPOSITO
ASSINAR INSTRUMENTOS DE CONVÊNIOS E CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Sendo o que tínhamos aproveitamos a oportunidade para renovarmos protestos de consideração e apreço.
Atenciosamente,

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Banco do Brasil S/A – AGÊNCIA 1765-5
CENTENÁRIO DO SUL – PR

Publicado por:
Fernando Aparecido Miguel
Código Identificador:AE1026D5

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
OFÍCIO Nº 296/2023

OFÍCIO Nº 296/2023

Centenário do Sul, 25 de novembro de 2023.

A/C
ALINE ANDRADE

ASSUNTO: PODERES PARA MOVIMENTAÇÃO DE CONTAS.

Com nossos cumprimentos, solicitamos que os servidores públicos abaixo nominados, sejam autorizados a realizar movimentação das contas, com os poderes abaixo relacionados, de acordo com os atos delegatórios expedidos e publicados pelo órgão.
Ração Social: Prefeitura Municipal de Centenário do Sul
CNPJ: 12.610.187/0001-24
CNPJ: 21.295.877/0001-27
CNPJ: 12.694.878/0001-53

ASSINADURA DE QUAISQUER DOIS DENTRE OS TRÊS.

VANDERLY PISSINATI NICACIO CPF: 831.764.469-34 SIM
CARGO: Secretaria Municipal de Assistência Social de Centenário do Sul.

FABRICIA LAZARO MIGUEL DA SILVA CPF: 322.427.748-32 SIM
CARGO: Diretora do Departamento de Tesouraria

FERNANDO APARECIDO MIGUEL CPF: 079.697.379-27 SIM
SECRETARIO DE FAZENDA

AGÊNCIA: 1765-5
LISTA DE PODERES:

ABRIR CONTAS DE DEPOSITO
AUTORIZAR COBRANÇA
RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITAÇÃO
SOLICITAR SALDOS E EXTRATOS
EFETUAR TRANFERENCIAS E PAGAMENTOS POR QUALQUER MEIO
AUTORIZAR DÉBITO EM CONTA RELATIVO A OPERAÇÕES
EFETUAR RESGATES/APLICAÇÕES FINANCEIRAS
CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS
EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRÔNICO
EFETUAR TRANFERÊNCIAS POR MEIO ELETRÔNICO
EFETUAR MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA NO RPG
ASSINAR CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO
ENCERRAR CONTAS DE DEPÓSITO
LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GER. FINANCEIRO/AASP
EFETUAR RESGATES/APLICAÇÕES FINANCEIRAS
EMITIR COMPROVANTES
EFETUAR TRANFERÊNCIAS PARA MESMA TITULARIDADE-MEIO ELETRONICO
ENCERRAR CONTAS DE DÉPOSITO
ASSINAR INSTRUMENTOS DE CONVÊNIOS E CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Sendo o que tínhamos aproveitamos a oportunidade para renovarmos protestos de consideração e apreço.
Atenciosamente,

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Banco do Brasil S/A – AGÊNCIA 1765-5
CENTENÁRIO DO SUL – PR

Publicado por:
Fernando Aparecido Miguel
Código Identificador:64A5C616

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
OFÍCIO Nº 286/2023

OFÍCIO Nº 286/2023

Centenário do Sul, 11 de outubro de 2023.

A/C
ALINE ANDRADE

ASSUNTO: PODERES PARA MOVIMENTAÇÃO DE CONTAS.

Com nossos cumprimentos, solicitamos que os servidores públicos abaixo nominados, sejam autorizados a realizar movimentação das contas, com os poderes abaixo relacionados, de acordo com os atos delegatórios expedidos e publicados pelo órgão.
Ração Social: Fundo Municipal de Saúde de Centenário do Sul
CNPJ: 09.333.796/0001-79

ASSINADURA DE QUAISQUER DOIS DENTRE OS TRÊS.

RODRIGO DE ALMEIDA LENS CPF:036.773.529-67 SIM
CARGO: SECRETARIO DE SAÚDE

FABRICIA LAZARO MIGUEL DA SILVA CPF: 322.427.748-32 SIM
CARGO: Diretora do Departamento de Tesouraria

FERNANDO APARECIDO MIGUEL CPF: 079.697.379-27 SIM
SECRETARIO DE FAZENDA

AGÊNCIA: 1765-5
LISTA DE PODERES:

ABRIR CONTAS DE DEPOSITO
AUTORIZAR COBRANÇA
RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITAÇÃO
SOLICITAR SALDOS E EXTRATOS
EFETUAR TRANFERENCIAS E PAGAMENTOS POR QUALQUER MEIO
AUTORIZAR DÉBITO EM CONTA RELATIVO A OPERAÇÕES
EFETUAR RESGATES/APLICAÇÕES FINANCEIRAS
CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS
EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRÔNICO
EFETUAR TRANFERÊNCIAS POR MEIO ELETRÔNICO
EFETUAR MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA NO RPG
ASSINAR CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO
ENCERRAR CONTAS DE DEPÓSITO
LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GER. FINANCEIRO/AASP
EFETUAR RESGATES/APLICAÇÕES FINANCEIRAS
EMITIR COMPROVANTES
EFETUAR TRANFERÊNCIAS PARA MESMA TITULARIDADE-MEIO ELETRONICO
ENCERRAR CONTAS DE DÉPOSITO
ASSINAR INSTRUMENTOS DE CONVÊNIOS E CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Sendo o que tínhamos aproveitamos a oportunidade para renovarmos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Banco do Brasil S/A – AGÊNCIA 1765-5
CENTENÁRIO DO SUL – PR

Publicado por:
Fernando Aparecido Miguel
Código Identificador:17FA1E06

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 230/2023

DECRETO Nº 230/2023

SÚMULA: Anulação do Decreto nº 268/2022, publicado dia 13 de Setembro de 2022 no Diário Oficial dos Municípios, concedido ao(à) servidor(a): JÉSSICA ETTIENNY ESTEVES GOMES.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:
Artigo 1º - Anular o Decreto nº 268/2022, publicado dia 13 de Setembro de 2022 no Diário Oficial dos Municípios, que concedeu a Licença Sem Vencimentos ao(à) servidor(a) **JÉSSICA ETTIENNY ESTEVES GOMES**, portador(a) da Cédula de Identidade nº 10.421.665-0 SSP/PR, inscrito(a) no CPF sob o nº 082.553.449-69, ocupante do cargo de **CIRURGIÃO(Ã) DENTISTA** uma vez que a concessão da licença não obedeceu ao parágrafo único do art. 133 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Centenário do Sul.

Artigo 2º - Notifique-se o(a) servidor(a) em questão para que retorne ao trabalho.

Artigo 3º - Revogadas neste ato as demais disposições em contrário.

Centenário do Sul/PR, 25 de Outubro de 2023

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:DA06C935

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 056/2023

PORTARIA Nº 056/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

R E S O L V E:

Artigo 1º - Designar, o(a) servidor(a) **RICARDO GARCIA PEREIRA LIMA**, portador(a) da Cédula de Identidade nº 8.785.851-0 SSP/PR, inscrito(a) no CPF sob o nº 047.642.969-26, ocupante do cargo de **FARMACÊUTICO(A)**, para prestar serviços no **HOSPITAL MUNICIPAL DR. LAURO MACEDO SOBRINHO** junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

Artigo 2º - Esta portaria produzirá efeitos retroativos ao dia 24 de Outubro de 2023.

Artigo 3º - Revogadas neste ato as demais disposições em contrário.

Centenário do Sul/PR, 25 de Outubro de 2023

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:C6A9C19D

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 057/2023

PORTARIA Nº 057/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

R E S O L V E:

Artigo 1º - Designar, o(a) servidor(a) **ISIS BEATRIZ DOS REIS**, portador(a) da Cédula de Identidade nº 8.950.518-6 SSP/PR, inscrito(a) no CPF sob o nº 058.270.019-10, ocupante do cargo de **FARMACÊUTICO(A)**, para prestar serviços na **UNIDADE BÁSICA DE SÁUDE ANITA CANET** junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

Artigo 2º - Esta portaria produzirá efeitos retroativos ao dia 24 de Outubro de 2023.

Artigo 3º - Revogadas neste ato as demais disposições em contrário.

Centenário do Sul/PR, 25 de Outubro de 2023

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:958EC2B7

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECISÃO ADMINISTRATIVA

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Ata de Registro de Preços 001/2023
Processo de Licitatório n° 136/2022
Pregão Eletrônico n° 98/2022
Contratante: Município de Centenário do Sul
Contratado: **ATUAL INFORMÁTICA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA - ME**

Trata-se de processo administrativo instaurado para analisar o pedido de desistência solicitado pela empresa **ATUAL INFORMÁTICA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA - ME,** Pessoa Jurídica, com sede administrativa à AV ARAUCARIA, 541 SALA 02 - CEP: 89874000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 04.326.894/0001-65, neste ato representado pelo Srº **GIOVANI FRANKEN**, inscrito no CPF sob o nº 004.822.049-31, portador da cédula de identidade RG nº 13R 4.144.137 – **SSP-SC.**

I - RELATÓRIO

A Ata de Registro de Preços foi assinada no dia 19 de janeiro de 2023, tendo o prazo de vigência de 12 meses.
A empresa ATUAL INFORMÁTICA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA, primeira classificada no certamente, solicitou a desistência, alegando, em síntese, os seguintes eventos:
Que os produtos de informática são quase na sua totalidade oriundos de importação, e estes, seguem valores pela cotação do Dólar;
Alta de consumo em todos os produtos de hardware, elevando dessa forma a escassez e falta de produtos no mercado;
Que desde a assinatura, o mercado interage e altera os produtos para dar um aumento no valor dos produtos, modificando alguns componentes a fim de elevar os preços;
A demanda disparada;
Que a maioria dos semicondutores é fabricada por uma única empresa, que controla mais da metade global de fundição de semicondutores.

Deste modo, foi aberto processo administrativo a fim de analisar e verificar os possíveis prejuízos que poderão ser sofridos pela administração na hipótese de aceitação do pedido.

É o relato.

II – PRELIMINAR

Após prévia analise verifica-se que por se tratar de Ata de Registro de Preços, há outros classificados que poderão, ao serem convocados, entregar o objeto renunciado pela primeira vencedora, não verificando assim possíveis prejuízos à administração, pois mesmo que objeto fosse entregue pela primeira vencedora, seria necessário aplicar o reequilíbrio econômico financeiro, considerando-se o alegado no pedido de rescisão amigável, e a assinatura da ata que foi em 19/01/2023.

III – FUNDAMENTAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
CLÁUSULA DÉCIMA

10.1 - O cancelamento do Registro de Preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas nas Leis 10520/02 e 8666/93.

LEI 8.666/93

Art.64.A Administração convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 desta Lei.
§1oO prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
§2oÉ facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 desta Lei.
§3oDecorridos 60 (sessenta)dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

LEI 10.520/2002

Art. 12. A Lei nº 10.191, de 14 de fevereiro de 2001, passa a vigorar acrescida do seguinte artigo:
"Art. 2-A. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão adotar, nas licitações de registro de preços destinadas à aquisição de bens e serviços comuns da área da saúde, a modalidade do pregão, inclusive por meio eletrônico, observando-se o seguinte:
I - são considerados bens e serviços comuns da área da saúde, aqueles necessários ao atendimento dos órgãos que integram o Sistema Único de Saúde, cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais do mercado.
II - quando o quantitativo total estimado para a contratação ou fornecimento não puder ser atendido pelo licitante vencedor, admitir-se-á a convocação de tantos licitantes quantos forem necessários para o atingimento da totalidade do quantitativo, respeitada a ordem de classificação, desde que os referidos licitantes aceitem praticar o mesmo preço da proposta vencedora.
III - na impossibilidade do atendimento ao disposto no inciso II, excepcionalmente, poderão ser registrados outros preços diferentes da proposta vencedora, desde que se trate de objetos de qualidade ou desempenho superior, devidamente justificada e comprovada a vantagem, e que as ofertas sejam em valor inferior ao limite máximo admitido."

III - DISPOSITIVO

A administração pública pode revogar uma licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anular uma licitação por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros. No caso da desistência de uma ata de registro de preços, a revogação se aplica quando há alteração nas condições do mercado ou na demanda dos órgãos participantes, que tornam a ata inviável ou inconveniente. A anulação se aplica quando há vícios ou irregularidades na ata que afetam a sua legalidade ou a sua eficácia. Em ambos os casos, a administração pública deve motivar a sua decisão e comunicar aos fornecedores registrados e aos órgãos participantes, respeitando os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência.

No caso em tela, constata-se que a aceitação do pedido supracitado não trará prejuízos ao município, pois, por se tratar de Ata de Registro de Preços existem outros fornecedores aptos a efetuarem a entrega do objeto licitado.

ANTE O EXPOSTO, com esteio nos princípios da legalidade, razoabilidade, proporcionalidade, motivação e demais princípios do direito administrativo, a juízo da administração pública e em face do caso concreto, fica autorizada a **RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEM A APLICAÇÃO DAS PENALIDADES PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR.**

Publique-se.
Intime-se.

Centenário do Sul/PR, 20 de outubro de 2023.

MARCOS ANTONIO LEITE
Secretário de Administração
Decreto n° 15/2017

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:A359DE4E

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS - TOMADA DE PREÇOS Nº. 05/2023

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS

Tomada de Preços Nº. 05/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE OBRAS E ENGENHARIA, REFERENTE A RECAPEAMENTO ASFÁLTICO UTILIZANDO CBUQ EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL. CONVÊNIO Nº 328/2023 - SEIL COM A INTERVENIÊNCIA DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER.

Às 09 horas do dia 15 de setembro de 2023, na Sala de Reuniões do Depto. de Compras e Licitações, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, com vistas a **Tomada de preços Nº. 05/2023.**

Registramos que recebemos os envelopes 1 e 2 das empresas:

TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO SANTA-FÉ LTDA - CNPJ Nº 08.898.134/0001-83
TECHPAV PAVIMENTAÇÃO LTDA - CNPJ Nº 19.406.928/0001-07
AR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA - CNPJ Nº 30.406.445/0001-37
USINAGEM VALE DO IVAI LTDA - CNPJ Nº 76.807.353/0001-60

Sendo que estavam presentes apenas as empresas a seguir juntamente com seus respectivos representantes:

TECHPAV PAVIMENTAÇÃO LTDA - CNPJ Nº 19.406.928/0001-07 - MARCELO RICARDO FERREIRA - CPF Nº 979.783.029-20
AR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA - CNPJ Nº 30.406.445/0001-37 - MONIQUE COUTINHO VILAS BOAS - CPF Nº 103.648.049-63

Destas, todas atenderam ao instrumento convocatório.

Iniciados os trabalhos o Senhor Vice-Presidente rubricou e verificou os Envelopes nº. 01 e nº. 02 das empresas licitantes, passando aos membros da comissão e representantes presentes, para que

procedessem da mesma forma. Não constatando nenhuma irregularidade quanto aos fechos dos envelopes, o Senhor Vice-Presidente procedeu à abertura dos Envelopes nº. 01 (Documentos de Habilitação) das licitantes participantes. Os documentos foram vistos e rubricados pelos presentes. Após a análise da documentação apresentada, a Comissão decidiu **HABILITAR** todas as empresas, por terem apresentado a documentação solicitada na presente Tomada de preços.

Colocada a palavra à disposição dos presentes quanto à fase de habilitação, ninguém dela quis fazer uso. Em sequencia as licitantes foram convocadas a manifestar a renuncia ao recurso, sendo que a empresa **USINAGEM VALE DO IVAI LTDA** solicitou através de contato com telefone para que fosse aberto o prazo para apresentar recursos referentes ao certame. Sendo assim passa a contar o prazo para que a mesma apresente suas razões recursais bem como as demais interessadas.

Nada mais havendo a tratar, é encerrada a presente ATA, que depois de lida e achada conforme vai assinada por todos os membros da Comissão e representantes presentes.

PAULO HENRIQUE BEZERRA	***MARIA ELZA SOARES MUNIZ***
Vice-Presidente	Secretário
CPF 077.886.389-19	CPF 115.159.018-58
DANILO KAINÃ GARCIA DA SILVEIRA	
Membro	
CPF 086.718.629-17	

Techpav Pavimentação LTDA
CNPJ Nº 19.406.928/0001-07
MARCELO RICARDO FERREIRA
CPF Nº 979.783.029-20

Ar Construtora de Obras LTDA
CNPJ Nº 30.406.445/0001-37
MONIQUE COUTINHO VILAS BOAS
CPF Nº 103.648.049-63

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:C876A861

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA GOVERNO
EDITAL 021.02/2023 16ª CONVOCAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO AZUL, tendo em vista as atribuições que lhe são conferidas e considerando a homologação do resultado final do Processo Seletivo, destinado ao recrutamento de estagiários, aberto por meio do Edital nº 02/2023.

RESOLVE

CONVOCAR os estudantes abaixo relacionados, aprovados no certame supracitado, comparecer no Departamento de Recursos Humanos situado na Rua Barão do Cerro Azul, 63 – Centro, Cerro Azul – PR - CEP 83570-000, no prazo de **5 (cinco) dias úteis** a contar da data de publicação deste ato, para que procedam sua habilitação visando a inclusão no Programa de Estágio deste Poder, na modalidade não obrigatória

Candidatos convocados favor fazer o **Cadastro** como estudante no site da empresa integradora **CIEE Centro de Integração Empresa-Escola https://www.cieepr.org.br**

O não comparecimento dentro do prazo estabelecido implicará na desistência do candidato e aceitação tácita do disposto no Edital de abertura.

Convocados para Preenchimento de Vagas do Curso de **FARMÁCIA;**

Nome	***Pontuação***
Edinaldo dos Santos	109
Kaynã Meira Coutinho	58

Cerro Azul – PR 11 de Outubro 2023.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:EF9511EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 165/2023

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CERRO AZUL.

CONTRATADO: WORLD KIDS – EVENTOS, ASSESSORIA E FESTAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ n.º 30.843.043/0001-08, com sede à Rua Pedro Ribaski, nº 259, Fundos, Bairro Ipê, São José dos Pinhais - PR, CEP 83055-260, neste ato representada por JODAIR SALVIANO, inscrita no CPF nº 052.279.059-32, pactuam o presente contrato, que se regerá pela Lei Federal n°. 14.133/21, de 01 de abril de 2021.

OBJETO: Locação de brinquedos, conforme relação abaixo descrita, para compor a programação oficial do evento comemorativo dos 163 anos do Município, proporcionando lazer para o público infantil.

VALOR TOTAL: R$ R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais).

DATA DE ASSINATURA: 24 de outubro de 2023.

VIGÊNCIA: 1 (Um) Mês.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Augusto Navarete
Código Identificador:4ACA7AA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 166/2023

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CERRO AZUL.

CONTRATADO: MARIA APARECIDA THOME DOS SANTOS PINTO FESTAS, inscrita no CNPJ sob n.º 29.243.303/0001-17, com sede na Travessa Alice Furlaneto Moret, 84, Tatuquara, Curitiba, Paraná. Neste ato representada por MARIA APARECIDA THOME DOS SANTOS PINTO, inscrita no CPF/MF sob nº 040.769.029-80, pactuam o presente contrato, que se regerá pela Lei Federal n°. 14.133/21, de 01 de abril de 2021.

OBJETO: Locação de Trio Elétrico de grande porte, para servir como infraestrutura sonora na apresentação artística de show nacional a ser realizado no dia 28 de outubro de 2023 no evento em comemoração aos 163 anos do Município de Cerro Azul, na Praça Central Monsenhor Celso.

VALOR TOTAL: R$ R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

DATA DE ASSINATURA: 24 de outubro de 2023.

VIGÊNCIA: 1 (Um) Mês.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Augusto Navarete
Código Identificador:1D636CFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 164/2023

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CERRO AZUL.

CONTRATADO: M&R PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 41.214.756/0001-10, com sede na R 6, nº 109, Quadra B2, Lote 14/18, Bloco B, Ap. 2201, Edifício Champion Sports Life, Jardim Goiás, Goiânia/GO, CEP: 74.810-130.
OBJETO: Contratação de Show Musical com a dupla MAYKE & RODRIGO, para apresentação artística no dia 28 de outubro de 2023 (sábado), em comemoração ao aniversário de 163 anos do Município.

VALOR TOTAL: R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais).

DATA DE ASSINATURA: 23 de outubro de 2023.

VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Augusto Navarete
Código Identificador:015DDB16

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

GABINETE
EDITAL 32-2023

EDITAL Nº 32/2023

CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS DO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA PSS/PROFESSOR 40 HORAS

A Prefeita Municipal Rafaela Martins Losi no uso das suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital nº 003/2022, visando o preenchimento de vaga para a contratação de - PSS Professor(a) (40 horas) com ensino superior.
TORNA PÚBLICO, a convocação parcial dos aprovados no Teste Seletivo Público Simplificado para a Administração Municipal, com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.
Art. 1°- Os convocados abaixo relacionados para as vagas, deverão comparecer impreterivelmente até o dia 01 de novembro de 2023, junto ao Departamento de Recursos Humanos, para assumir a vaga e distribuição do local de trabalho.

Classificação	Nome do Candidato	Média
28º	LEOVANI DE FATIMA BORTOLINI	2,75

Art. 2°- O não comparecimento na data e local marcados , para atenter o presente edital e confirmar aceitação da vaga ,será considerado como desistência, e o candidato perderá o direito a vaga.

Clevelândia, Paraná, 25 de Outubro de 2023.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:689BBC52

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO
PORTARIA Nº 102/2023

O Presidente da Câmara de Colombo, no exercício de suas atribuições legais, conforme atribuições que lhe confere o Regimento Interno nos artigos 37, V e 38, V,

RESOLVE

Art. 1º Prorrogar por 90 (noventa) dias o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão Processante designada pela Portaria nº 65/2023 referente ao Processo Administrativo nº 08/2023.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Colombo, 25 de outubro de 2023.

VAGNER BRANDÃO
Presidente

Publicado por:
Marcelino Scrok
Código Identificador:CF8F8DE5

CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO
PORTARIA Nº 103/2023

O Presidente da Câmara de Colombo, no exercício de suas atribuições legais, conforme atribuições que lhe confere o Regimento Interno nos artigos 37, V e 38, V,

RESOLVE

Art. 1º Prorrogar por 90 (noventa) dias o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão Processante designada pela Portaria nº 68/2023 referente ao Processo Administrativo Disciplinar nº 09/2023.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Colombo, 25 de outubro de 2023.

VAGNER BRANDÃO
Presidente

Publicado por:
Marcelino Scrok
Código Identificador:953A9A95

CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO
PORTARIA Nº 104/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Colombo, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 25, VI, da Lei Orgânica Municipal, art. 37, incisos IV, V e XI, "e", e art. 38, V, ambos da Resolução nº 76, de 13 de dezembro de 2005, e considerando o disposto na Lei 1737, de 29 de setembro de 2023, e na Lei nº 1.348, de 30 de julho de 2014,

RESOLVE:

I - **Nomear**, em caráter efetivo, a senhora **CRISTIANE REGINA LUBKE MAIA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 9.463.563-2-SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. 047.361.699-82, candidata habilitada em concurso público conforme os Editais nº 01/2019 e 13/2019, para o cargo de **Agente de Gestão Legislativa III**.

II - A posse ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação deste ato no Diário Oficial do Município.

Colombo, 25 de outubro de 2023

VAGNER BRANDÃO
Presidente

Publicado por:
Marcelino Scrok
Código Identificador:0995DBEC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 072/2023

DECRETO N.º 072, DE 20 DE OUTUBRO DE 2023

Convoca paraa 2.ª Conferência Intermunicipal de Cultura da região Metropolitanade Curitiba, a serrealizada no Município de Colombo.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 124, I da Lei OrgânicaMunicipal, e pelo Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

DECRETA:

Art. 1.º - Fica Convocada a 2.ª Conferência Intermunicipal da região Metropolitana de Curitiba realizada em Colombo, a ser realizada no dia **30 de outubro de 2023, no período das 18h às 22h, nas dependências do CEU das Artes de Colombo - Rua Manoel Vicente Machado, 40 - Jd. Eucalipto, Colombo,**sob a presidência deMarinei Vidolin Diretora do Departamento de Cultura de Colombo,cidade sede da Conferência, em cooperação com as gestões municipais das cidades de Adrianópolis, Almirante Tamandaré, Bocaiuva do Sul, Cerro Azul, Dr. Ulisses, Itaperuçu, Rio Branco do Sul e Tunas do Paraná.

Art. 2.º - A 2.ª Conferência Intermunicipal da região Metropolitana de Curitiba realizada em Colombo, seguirá as diretrizes do Regimento bem como desenvolverá os seus trabalhos em torno da temática: **"Democracia e Direito à Cultura",** tem por objetivo:

I - Criar um ciclo de diálogo entre os municípios participantes com o objetivo de fortalecimento geral das políticas públicas culturais da região.

II – Promover a troca de saberes e serviços referentes a operacionalização do Sistema Municipal de Cultura e de produção e difusão cultural;

III – Elaborar propostas para a Conferência Estadual de Cultura;

IV - Eleger os Delegados(as) para a Conferência Estadual de Cultura.

Art. 3º -As discussões da Conferência Intermunicipal de cultura serão realizadas a partir dos seguintes eixos:

I - Institucionalização, Marcos Legais e Sistema Nacional de Cultura;
II - Democratização do acesso à cultura e Participação Social;
III - Identidade, Patrimônio e Memória;
IV - Diversidade Cultural e Transversalidades de Gênero, Raça e Acessibilidade na Política Cultural;
V - Economia Criativa, Trabalho, Renda e Sustentabilidade; e
VI - Direito às Artes e às Linguagens Digitais.

Art. 4.º - A comissão Preparatória 2.ª Conferência Intermunicipal da região Metropolitana de Curitiba realizada em Colombo,expedirá o regimento interno dispondo sobre organização, funcionamento de eleição e objetivos da conferência sem prejuízo do estabelecidono artigo primeiro desteDecreto.

Art. 5.º - Fica revogado o Decreto n.° 070/2023.

Art. 6.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Colombo, 24 de outubro de 2023

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:CDCEBFC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 012/2023

Objeto: Credenciamento de Cooperativas e/ou Associações de Catadores de Materiais Recicláveis com sede e atuação no município de Colombo, sem caráter de exclusividade, para recebimento, triagem e comercialização dos resíduos provenientes da Coleta Seletiva, Coleta Verde e de projetos afins, coletados pelo serviço público municipal.
Período de credenciamento: de 27 de outubro de 2023 à 27 de novembro de 2023.
Horário: das 08:00 às 12:00 Horas e das 13:00 às 17:00 Horas.
Local: Coordenação de Protocolo – Rua XV de novembro, 105 - Centro.
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito a Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656–8080/3656–8138/3656-8117 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 25 de outubro de 2023.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wesley Vieira Dos Santos
Código Identificador:4417C7F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 060/2023 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR

HOMOLOGAÇÃO
A Secretária Municipal de Saúde do Município de Colombo/PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas.
RESOLVE:
HOMOLOGAR o procedimento licitatório dirigido pelo Pregoeiro Oficial, nomeada pela Portaria nº 317/2023, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2023,** cujo objeto trata-se da Contratação de empresa especializada, através do sistema de registro de preços, para fornecimento de **MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES**, para atendimento das demandas nos estabelecimentos de saúde do Município de Colombo.
VENCEDORES:
SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA– CNPJ: 00.656.468/0001-39 com o lote: 15 no valor total de R$ 38.500,00 (trinta e oito mil e quinhentos reais).
LEMED COMERCIO DE MATERIAIS E MEDICAMENTOS HOSPITALRES EIRELE – CNPJ: 37.931.064/0001-16 com os lotes: 2, 13, 18, 23, 24 e 42 no valor total de R$ 503.870,00 (quinhentos e três mil e oitocentos e setenta reais).
CWBCARE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 37.778.759/0001-00 com os lotes: 17, 19, 21, 38, 41 e 43 no valor total de R$ 166.016,00 (cento e sessenta e seis mil e dezesseis reais).
UNIDAS MEDICAL IMPORTAÇAO E EXPORTAÇAO LTDA EPP – CNPJ: 17.094.914/0001-61 com o lote: 12 no valor total de R$ 20.100,00 (vinte mil e cem reais).
J.N.S. TÊXTIL LTDA – CNPJ: 33.660.094/0001-84 com os lotes: 3, 4, 5, 6 e 7 no valor total de R$ 97.850,00 (noventa e sete mil e oitocentos e cinquenta reais).
TECH-SUL MEDICAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA– CNPJ: 21.831.246/0001-85 com o lote: 8 no valor total de R$35.000,00 (trinta e cinco mil reais).
AABA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA – CNPJ: 80.392.566/0001-45 com o lote: 44 no valor total de R$ 219,80 (duzentos e dezenove reais e oitenta centavos).
GEORGINI PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI – CNPJ: 10.596.721/0001-60 com os lotes: 16, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 35, 36 e 37 no valor total de R$ 329.991,00 (trezentos e vinte e nove mil e novecentos e noventa e um reais).
CIRURGICA UNIÃO LTDA – CNPJ: 04.063.331/0001-21 com o lote: 40 no valor total de R$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais).

ANGULAR PRODUTOS PARA SAUDE LTDA – CNPJ: 24.118.004/0001-37 com os lotes: 1 e 39 no valor total de R$ 18.450,00 (dezoito mil e quatrocentos e cinquenta reais).
MAX CIRÚRGICA COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 89.982.037/0001-76 com o lote: 10 no valor total de R$ 16.470,00 (dezesseis mil e quatrocentos e setenta reais).
MEDILAR IMP. DISTR. PROD. MEDICO HOSPITALARES S/A – CNPJ: 07.752.236/0001-23 com os lotes: 14, 32, 33 e 34 no valor total de R$ 47.754,00 (quarenta e sete mil e setecentos e cinquenta e quatro reais).
Itens fracassados:9, 11, 20, 22, 45, 46, 47 e 48
VALOR TOTAL: R$ 1.274.700,80(um milhão e duzentos e setenta e quatro mil e setecentos reais e oitenta centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA: CONFORME EDITAL.
PRAZO DE EXECUÇÃO: CONFORME EDITAL.
PRAZO DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados por meio da Secretaria Municipal da Fazenda, em depósito bancário, até 30 (trinta) dias após o recebimento dos materiais pelo fiscal de contratos e a apresentação das notas fiscais.

Dê-se publicidade.

Colombo, 25 de outubro de 2023.

MARILDA FRANÇA GIMENES ZANONI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Carlos Vieira
Código Identificador:AF3B58EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 130/2023.

Processo:	Nº 35615/2023 - Dispensa Nº 130/2023
Partes:	*Município de Colombo/PR,* **FASSINA GEOTECNIA LTDA ME. CNPJ: 79.047.478/000127.**
Objeto:	Contratação de Empresa especializada em Construção Civil para Serviços de Sondagem Rotativa para investigação geológica-geotécnica de solo no local da execução de contenção de divisa na obra do Hospital Geral de Colombo.
Valor:	O valor máximo da Dispensa será de R$ 34.970,00 (trinta e quatro mil e novecentos e setenta reais).
Embasamento Legal:	Artigo 75 -I Lei nº.14.133/21.
Data:	25/10/2023

Publicado por:
Neiva de Oliveira Nhaia
Código Identificador:350E4720

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 091/2023 - SERVIÇOS DE OXIGENOTERAPIA

HOMOLOGAÇÃO
A Secretária Municipal de Saúde do Município de Colombo/PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas.
RESOLVE:
HOMOLOGAR o procedimento licitatório dirigido pelo Pregoeiro Oficial, nomeada pela Portaria nº 317/2023, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2023,** cujo objeto trata-se da Contratação de empresa especializada, por meio do sistema de registro de preços, para Prestação de Serviço de Oxigenoterapia Domiciliar., para atendimento das demandas do Município de Colombo.
VENCEDOR:
WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA– CNPJ: 35.820.448/0054-48 com o lote: 1 (ÚNICO) no valor total de R$ 93.816,00 (noventa e três mil e oitocentos e dezesseis reais).
VALOR TOTAL: R$ 93.816,00(noventa e três mil e oitocentos e dezesseis reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: CONFORME EDITAL.
PRAZO DE EXECUÇÃO: CONFORME EDITAL.
PRAZO DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados por meio da Secretaria Municipal da Fazenda, em depósito bancário, até 30 (trinta) dias após o recebimento dos materiais pelo fiscal de contratos e a apresentação das notas fiscais.

Dê-se publicidade.

Colombo, 25 de outubro de 2023.

MARILDA FRANÇA GIMENES ZANONI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Carlos Vieira
Código Identificador:C5743191

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 102/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de veículos automotores para atendimento das necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura de Colombo.
Recebimento das Propostas: Das 08:00 horas do dia 27 de outubro de 2023 até às 08:00 horas do dia 13 de novembro de 2023.
Início da sessão de Disputa de Preços: às **09:00 horas do dia 13 de novembro de 2023**. (Horário de Brasília).
Local de Abertura: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - Acesso Identificado no link (bllcompras.org.br).
Preço Máximo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: Menor Preço "por item".
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito à Rua XV de Novembro, 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656–8080 ou 3656–8138 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 25 de outubro de 2023.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wesley Vieira Dos Santos
Código Identificador:FC18BE16

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 131/2023.

Processo:	34011/2023 - Dispensa Nº 131/2023
Partes:	*Município de Colombo/PR,* - **FUSAO COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA – EPP. CNPJ: 10.633.441/0001-84. ODONTOSHOW PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA - ME. CNPJ: 36.519.741/0001-20. DENTAL PRIME - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSPITALARES – EIRELI. CNPJ. 21.504.525/0001-34.**
Objeto:	Aquisição de insumos necessários para atender a demanda dos Estabelecimentos Odontológicos do Município de Colombo.
Valor:	O valor máximo da Dispensa será de R$ 16.220,00 (dezesseis mil e duzentos reais).
Embasamento Legal:	Artigo 75, II - Lei nº.14.133/2021. **Data - 25/10/2023**

Publicado por:
Neiva de Oliveira Nhaia
Código Identificador:7013E4A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE EMPENHO 18979-18980-18981/23.

Nº do Empenho:	**18979-18980-18981/2023**
Data:	**25/10/23.**
Valor Total do Empenho:	R$ 16.220,00 (dezesseis mil e duzentos reais).
Nº da Dispensa	**131/2023**
Contratado:	**FUSAO COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA – EPP. CNPJ: 10.633.441/0001-84. ODONTOSHOW PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA - ME. CNPJ: 36.519.741/0001-20. DENTAL PRIME - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSPITALARES – EIRELI. CNPJ. 21.504.525/0001-34.**
Contratante:	**Prefeitura Municipal de Colombo.**
Objeto:	Aquisição de insumos necessários para atender a demanda dos Estabelecimentos Odontológicos do Município de Colombo.
Órgão Responsável:	Secretaria Municipal de Saúde.

Publicado por:
Neiva de Oliveira Nhaia
Código Identificador:069BA10B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 132/2023

Processo:	Nº 30231/2023 - Dispensa Nº 132/2023
Partes:	*Município de Colombo/PR*,**INSTITUTO DE EDUCAÇÃO UNICURITIBA LTDA. CNPJ: 76.534.924/0001-30**
Objeto:	Contratação de empresa especializada para ministrar Curso de Capacitação em Análise e Perícia de Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV).
Valor:	O valor máximo da Dispensa será de R$ 7.900,00(sete mil e novecentos reais).
Embasamento Legal:	Artigo 75 -II Lei nº.14.133/21.
Data:	25/10/2023

Publicado por:
Francieli Maria D'agostin
Código Identificador:E95D4866

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO N° 003/2023 AO CONTRATO Nº 076/2022 – TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022

Processo:34976/2023
Contratante:MUNICÍPIO DE COLOMBO – Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude.
Contratada: C H FERNANDES DOS SANTOS COMERCIAL - ME, inscrita no CNPJ sob nº 31.054.480/0001-05.
Fiscalização:A fiscalização do presente contrato será de responsabilidade do Fiscal de Contratos Sr. Michel Cecon, portador da Cédula de Identidade/RG sob nº 10453597 PR e CPF sob nº 091.678.059-73 e Fiscal técnico o Sr. Guilherme Frederico Schiavon, portador da cédula de identidade/RG 6.942.721-9 e CPF: 050.845.449-23, CREA PR - 103688/D.
Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de duas quadras de futebol em grama sintética, sendo uma situada na Rua Ademar Bontorin, nº 320, no Bairro Jardim Osasco, Colombo – PR, compreendendo serviços preliminares, fundação, base, quadra em grama sintética, traves, alambrados, drenagem e demais serviços complementares incluídos na planilha orçamentária e nos projetos constantes em anexo.
Prazo:O presente termo aditivo prorroga o prazo deexecução pelo período de 04 (quatro) meses até 25 de março de 2024 e prazo de vigência pelo período de06 (seis) meses até 25 maio de 2024.
Local e data de emissão:Colombo, 20 de outubro de 2023.
Assinatura: José Aparecido Gotardo.

Publicado por:
Adriana da Silva Santos
Código Identificador:3E204842

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO N° 003/2023 AO CONTRATO Nº 077/2022 – TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022

Processo:34976/2023
Contratante:MUNICÍPIO DE COLOMBO – Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude.
Contratada: C H FERNANDES DOS SANTOS COMERCIAL - ME, inscrita no CNPJ sob nº 31.054.480/0001-05.
Fiscalização:A fiscalização do presente contrato será de responsabilidade do Fiscal de Contratos Sr. Michel Cecon, portador da Cédula de Identidade/RG sob nº 10453597 PR e CPF sob nº 091.678.059-73 e Fiscal técnico o Sr. Guilherme Frederico Schiavon**,** portador da cédula de identidade/RG 6.942.721-9 e CPF: 050.845.449-23, CREA PR - 103688/D.
Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de duas quadras de futebol em grama sintética, sendo uma situada na Rua Ademar Bontorin, nº 320, no Bairro Jardim Osasco, Colombo – PR, compreendendo serviços preliminares, fundação, base, quadra em grama sintética, traves, alambrados, drenagem e demais serviços complementares incluídos na planilha orçamentária e nos projetos constantes em anexo.
Prazo:O presente termo aditivo prorroga o prazo deexecução pelo período de 04 (quatro) meses até 25 de março de 2024 e prazo de vigência pelo período de06 (seis) meses até 25 maio de 2024.
Local e data de emissão: Colombo, 20 de outubro de 2023
Assinatura: José Aparecido Gotardo

Publicado por:
Adriana da Silva Santos
Código Identificador:98384AFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO Nº. 49

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1707/2023, na reunião ordinária no dia 23 de outubro de 2023. Declara:

Art 1° - Aprovar: ***Alteração do Plano de Trabalho*** da Irmandade Betânia /TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 010/2022. / Chamamento Público nº 01/20221
Art 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

FABRÍCIO DE LIMA MORAES
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Cassia Regina Gatto Sgoda
Código Identificador:D71E7338

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO Nº. 47

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1707/2023, na reunião ordinária no dia 23 de outubro de 2023. Declara

Art 1° - Aprovar: Alteração do Plano de Trabalho da Associação Beneficente Curibana – ABC Vida /TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 008/2022. / Chamamento Público nº 01/20221
Art 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

FABRÍCIO DE LIMA MORAES
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Cassia Regina Gatto Sgoda
Código Identificador:5CDDF2F2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 323/23023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 323/23023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 422/2023
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 342/2020 E 343/2020
OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PROTESES DENTÁRIAS.
VALOR TOTAL: R$ 72.680,00 - setenta e dois mil, seiscentos e oitenta reais.
CONTRATADA:FENIX ATIVIDADES ODONTOLÓGICAS E SERVIÇOS LTDA - CNPJ:49.740.080/0001-00
DATA: 23/10/2023

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:5D5BADB7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 448/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 448/2023

Objeto: Aquisição de Cargas de Gás Liquefeito- GLP Tipo 13, Cargas de Gás Liquefeito- GLP Tipo 45, Botijão de Gás liquefeito de petróleo tipo P13 e P45, Cargas para garrafão de Água Mineral Natural de 20 litros, Água mineral em garrafa e Água mineral em copo, atendendo as necessidades das Secretarias, nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.
Valor Máximo: O preço total máximo é de **R$ 154.729,79** (Cento e cinquenta e quatro mil, setecentos e vinte e nove reais e setenta e nove centavos).

Recebimento das Propostas: das 08h00min. do dia 10/11/2022 às 08h30min. do dia 10/11/2022.
Abertura das Propostas: das 08h31min. do dia 10/11/2022 às 10h:00min. Do dia 10/11/2022.
Início da Sessão da Disputa de Preços: 10h01min. do dia 10/11/2022.

Informações Complementares: O Edital poderá ser examinado e adquirido, através dos sites **www.contenda.pr.gov.br** e **bllcompras.com** ou no Departamento de Licitações, das 08:00h às 12:00h e das 13:00 h às 17:00h. Outras informações poderão ser obtidas pelos telefones: (41) 3625-1212

Contenda, 25 de outubro de 2023.

MAYNARA CORDEIRO
Pregoeira
Decreto nº 10/2023

Publicado por:
Fabio Santos Fernandes
Código Identificador:F8FB5774

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 012/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 450/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 012/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 450/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA URBANA (LAZER), NOS TERMOS ESTABELECIDOS NESSE EDITAL E SEUS ANEXOS.

VALOR MÁXIMO: O preço total máximo é de **R$ 1.172.137,83** (Um milhão, cento e setenta e dois mil, cento e trinta e sete reais e oitenta e três centavos).

DA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES: No Departamento de Licitações da Prefeitura do Município de Contenda, na Avenida João Franco, nº 400, Centro, Contenda/PR, **até às 08h45min do dia 21 de novembro de 2023 (21/11/2023) e a abertura se dará no mesmo dia às 09h00min**.

O Edital poderá ser examinado e adquirido através do site **www.contenda.pr.gov.br** ou no Departamento de Licitações da Prefeitura do Município de Contenda, das 08:00h às 12:00h e das 13:00 às 17:00h.

Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone: (41) 3625-1212 ou através do e-mail pregao@contenda.pr.gov.br.

Contenda, 25 de outubro de 2023.

FABIANO VEIGA OLIVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Decreto nº 062/2023

Publicado por:
Fabio Santos Fernandes
Código Identificador:7E41D217

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
COMUNICADO DA CONFERÊNCIA DA REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE CONTENDA

Conforme o processo licitatório do edital de Concorrência Pública 002/2020, que teve como vencedora a empresa MAPTRIZ CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 80.921.489/0001-73, encontra-se em andamento o processo de revisão do Plano Diretor Municipal de Contenda/PR, fundamental mecanismo de defesa do ordenamento urbanístico e dos anseios para o desenvolvimento sustentável do município.

Em atendimento ao Termo de Referência do referido processo, o Departamento de Obras e Edificações do Município de Contenda/PR, convida a população para participar no dia 10 de novembro de 2023, às 18:00hs, da Conferência da revisão do Plano Diretor Municipal, que acontecerá no auditório da Câmara Municipal de Contenda, localizada na R. Timóteo Cordeiro, 165 - Jardim Paraná, Contenda - PR, 83730-000.

Informamos que o evento também permitirá a participação do público através da transmissão online com interação textual. A transmissão será realizada através de live na página do Facebook da Prefeitura.

O Plano Diretor foi regulamentado a partir da Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001, denominada 'Estatuto das Cidades'. A participação da sociedade é imprescindível, pois trata-se do 'instrumento básico da política de desenvolvimento e expansão urbana' (Art. 40 – Estatuto das Cidades).

Caso haja alguma dúvida, deverá ser feito contato através do telefone (41) 3625-1212.

Publicado por:
Larry Hugo Sanches
Código Identificador:2F76F37B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 82/2023
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM através do MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, EPI'S E ARTEFATOS DE CIMENTO. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h do dia 27 de outubro de 2023 até às 08h do dia 10 de novembro de 2023. Abertura das propostas após as 08h do dia 10 de novembro de 2023. Início da disputa de preços às 09h do dia 10 de novembro de 2023. VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO: R$ 2.630.000,00. Prazo de vigência: 12 meses. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.bnc.org.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br ou www.bnc.org.br. Informações: (46) 3232-8300.

Coronel Vivida, 25 de outubro de 2023.

JULIANO RIBEIRO
Presidente da CPL.

Publicado por:
Iana Roberta Schmid
Código Identificador:E70430BE

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ÓRGÃO GESTOR CMAS RESOLUÇÃO 12/2023

CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social de Coronel Vivida – Pr
Resolução nº 12/2023
SÚMULA: Adesão a Deliberação Nº 059/2023 do CEAS – PR.
O CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social de Coronel Vivida, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº2801/2017, e o disposto na Lei Municipal nº2573/2014, e, Deliberação em Plenária realizada na data de 25 de outubro de 2023.
Considerando:
A deliberação 059/2023 do CEAS – PR, a qual dispõe sobre a implementação do Piso Único de Assistência Social.
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar a adesão do Município de Coronel Vivida à deliberação 059/2023 do CEAS – PR, "Piso Único de Assistência Social";
Art. 2° - Aprovar e ratificar o plano de ação do Município de Coronel Vivida para a deliberação 059/2023 do CEAS – PR, "Piso Único de Assistência Social";
Art. 3° - Esta resolução entra em vigor na data de publicação.

Coronel Vivida, em 25 de outubro de 2023.

PAULO ROQUE MARIN
Vice-Presidente do CMAS.

Publicado por:
Aline Mari Dos Santos Canova
Código Identificador:72C87FC3

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ÓRGÃO GESTOR CMAS RESOLUÇÃO 13/2023

CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social de Coronel Vivida – Pr
Resolução nº 13/2023

SÚMULA: Adesão a Deliberação Nº 050/2023 do CEAS – PR.

O CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social de Coronel Vivida, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº2801/2017, e o disposto na Lei Municipal nº2573/2014, e, Deliberação em Plenária realizada na data de 25 de outubro de 2023.
Considerando:
A deliberação 050/2023 do CEAS – PR, a qual dispõe sobre o Incentivo de Proteção Social Básica e Benefícios Eventuais.
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar a adesão do Município de Coronel Vivida à deliberação 050/2023 do CEAS – PR, "Incentivo de Proteção Social Básica e Benefícios Eventuais";
Art. 2° - Aprovar e ratificar o plano de ação do Município de Coronel Vivida para a deliberação 050/2023 do CEAS – PR, "Incentivo de Proteção Social Básica e Benefícios Eventuais";
Art. 3° - Esta resolução entra em vigor na data de publicação.

Coronel Vivida, em 25 de outubro de 2023.

PAULO ROQUE MARIN
Vice-Presidente do CMAS.

Publicado por:
Aline Mari Dos Santos Canova
Código Identificador:5AE193B0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

REF.: ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

A ACID - Associação Comercial, Industrial e Agropecuária de Diamante D´Oeste CNPJ nº 01.208.360/0001-46, através do seu Presidente, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, vem convocar todos os sócios, regularmente filiados e quites com a Tesouraria, para comparecerem à ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, que será realizada no dia 31 de Outubro de 2023 na sede da Associação, no endereço PR 488, saída para Vera Cruz, à instalar-se em primeira convocação, com a maioria absoluta dos associados às 19:00hrs e em segunda convocação, com a presença de 2/3 dos associados meia hora após, para cumprir a seguinte pauta:

1ª ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA DA ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, INDUSTRIAL E AGROPECUÁRIA DE DIAMANTE D´OESTE

Diamante D´Oeste, 25 de Outubro de 2023

FERNANDO VAGNER FERREIRA ALVES
Presidente da ACID

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:86745D9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 147/2023

SUMULA: Dispõe sobre pagamento de diárias e da outras providências

O Prefeito Municipal de Diamante D Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas
atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1° - Autorizar o pagamento de 1 (uma) diária para o Sr. Cleber Luiz de Oliveira, motorista, lotado na secretaria de saúde referente à viagem para a cidade Loanda – PR, no dia 26 de outubro de 2023, para buscar paciente.
Artigo 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Diamante D Oeste. Aos vinte e cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte três.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:C7FAB5E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO N° 001/2023 EDITAL Nº. 28.001/2023

O Município de Diamante D'oeste, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Guilherme Pivatto Junior**,** que no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO:
I - A convocação dos candidatos abaixo relacionado, aprovados no Concurso Público nº 001/2023, conforme Edital nº 28.001/2023 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 07.001/2023.
II – O candidato deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Diamante do Oeste, PR, no prazo de 08 (oito) dias úteis, contados a

partir da data de publicação, obrigatoriamente munido de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme item 8.3 do EDITAL nº. 001/2023.
III – O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistente conforme o item 8.8 do EDITAL nº 001/2023.

Medico

INSC.	CLASS.	NOME	DT. NASC.	PONT.
0010328	6º	CHRISTIAN JOSE MUNARETTO	18/01/1998	74,00

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Diamante D´Oeste, Estado do Paraná, em 25 de outubro de 2023.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:1CC3D020

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO N° 001/2023 EDITAL Nº. 27.001/2023

O Município de Diamante D'oeste, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Guilherme Pivatto Junior**,** que no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO:
I - A **RECLASSIFICAÇÃO** do candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público nº 01/2023, conforme Edital nº 27.01/2023 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 07.01/2023.

Medico

INSC.	PONT.	NOME	DT. NASC.	CLASS.	RECLAS.
0010415	74,00	NATIELY CAROLINA FEDERIZZI	18/10/1999	5º	39º

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Diamante D´Oeste, Estado do Paraná, em 25 de outubro de 2023.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:D17A10BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 2120/2023

SÚMULA: DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE PESSOAL CARGO TEMPORÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, regimentais que lhe são conferidas de acordo com Legislação vigente,
RESOLVE
Art. 1º **EXONERAR,** a Senhora, **FATIMA EMÍLIA BARALDI FRONZA,** Brasileira, casada, portadora do RG nº. 4.588.786-3 SSP-PR, CPF nº. 703.715.049-53, CTPS nº. 0071777 série 00003 PR, PIS/PASEP/NIT nº. 17034706083**,** ocupante do cargo de **PROFESSOR SUBSTITUTO**, matricula funcional 12891, admitida em 25/10/2021, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE Aos vinte e cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:821157D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2123/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 383/2022 de 24/11/2022.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 20.531,07 (vinte mil quinhentos e trinta e um reais e sete centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
03.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS	
03.001.04.122.0003.2.008.	Atividades da Secretaria de Administração	
20 - 3.1.90.13.00.00 1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	130,46
07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.001.08.241.0014.2.036.	Serviço de Acolhimento Institucional ao Idoso	
197 - 3.1.90.13.00.00 1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	7.110,14
07.001.08.243.0014.6.037.	Manutenção do CREAS	
204 - 3.1.90.13.00.00 1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	107,01
07.001.08.244.0014.2.043.	Manutenção do CRAS	
237 - 3.1.90.13.00.00 1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.468,63
08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E RODOVIÁRIO	
08.001.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
08.001.15.452.0016.2.051.	Atividades do Departamento de Obras e Serviços Públicos	
263 - 3.1.90.13.00.00 1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	8.461,46
08.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO E RODOVIÁRIO	
08.002.15.782.0017.2.055.	Atividades do Departamento de Transporte	
288 - 3.1.90.13.00.00 1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.253,37

Total Suplementação: 20.531,07

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita 1.1.1.2.53.01.00.0000 Fonte 1000

Total da Receita:

20.531,07
20.531,07

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Diamante D'Oeste , Estado do Paraná, em 25 de outubro de 2023.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:EEB619F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2124/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 383/2022 de 24/11/2022.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE SAÚDE	
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.001.10.301.0006.2.013.	Fortalecimento da Atenção Primária	
361 - 3.3.90.39.00.00 3499	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	40.000,00
	JURÍDICA	

Total Suplementação: 40.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Diamante D'Oeste , Estado do Paraná, em 25 de outubro de 2023.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:4E051B55

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO CONTRATUAL

E X T R A T O C O N T R A T U A L
Que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE DIAMANTE D' OESTE,** e de outro lado às empresas abaixo qualificadas**.** Processo Licitatório, Modalidade Pregão na forma Eletrônica Sob **Nº. 63/2023**, Menor Preço por item unitário. **A aquisição de brinquedos, para atender as necessidades da Secretaria de Educação, Cultura, Esportes e Turismo do Município de Diamante d Oeste/PR**; Contratos de fornecimento com uma vigência até o **dia 25 de outubro de 2024**; o prazo de entrega, será de 30 (trinta) dias, depois de solicitado.

CONTRATO SOB Nº	**Empresas Contratadas**	**Itens**	**Valor Global R$**
307-2023	**"**ALINE WOLF DOS SANTOS**"**,CNPJ sob nº. **31.158.552/0001-56**;	01, 02, 03, 05, 07, 11, 12, 14, 17, 18.	40.045,00
308-2023	**"**KATIA ALESSANDRA CEQUINATTO FRONZA**"**,CNPJ sob nº. **31.841.467/0001-98**;	04, 08, 09, 10,	10.500,00
309-2023	**"**G. M. BAUER COMERCIO E LICITACOES**"**,CNPJ sob nº. **45.740.175/0001-73**;	06, 13, 15, 16, 19, 20.	15.617,32

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:34AE9463

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
ADITIVO TP 06/2022

TERMO DE ADITIVO
Exercício: 2023

3° Termo aditivo do contrato nº.13/2023, decorrente de Tomada de Preços n° 6/2022 deCONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA LOTE 01 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DA NOVA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE D'OESTE/PR.A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 77.817.476/0001-44, com endereço em R.MAL.CASTELO BRANCO, 10,CENTRO, DIAMANTE DO OESTE-PR, 85896000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr.Guilherme Pivatto Junior, e a empresa MARCOS APARECIDO DOS SANTOS CONSTRUÇÕES LTDA - ME , inscrita no CNPJ sob nº. 19.209.746/0001-38, com sede no endereço ROD. PR 488KM 43, SAIDA STA HELENA, S/N, CENTRO, ZONA RURAL DIAMANTE DO OESTE-PR neste ato representada por MARCOS APARECIDO DOS SANTOS, portador do RG n° 71030512, portador do CPF sob n° 027.284.709-79, acordam por meio deste o que segue:CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETOO presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de Valores na importância de R$143.160,31 (cento e quarenta e três mil, cento e sessenta reais e trinta e um centavos) ,corresponde ao acréscimo de 0,0% com finalidade de CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme Contrato sob nº 13/2023, firmado em 03/02/2023 entre as partes, para execução/reforma de Lote 01 - Executar reforma e ampliação da nova Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo, referente à licitação modalidade Tomada de Preços sob nº 06/2023, com base na cláusula vigésima primeira, obedencendo o artigo 65, § 1º, da Lei 8666/93, resolvem aumentar em 42,66% o valor do contrato, tendo um aumento de R$ 143.160,31 (cento e quarenta e três mil cento e sessenta reais e trinta e um centavos).com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOSAs demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

www.elotech.com.br

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:6CD486F2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 20040/2023

DECRETO Nº 20040/2023

Aprova o Manual de Elaboração do Plano Plurianual - PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e Lei Orçamentária Anual – LOA, de uso obrigatório pela Administração Pública Municipal de Dois Vizinhos.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a Lei Federal n° 13.726/2018 que Racionaliza atos e procedimentos administrativos dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e institui o Selo de Desburocratização e Simplificação;

CONSIDERANDO o Decreto Federal Nº 10.540/2020 - Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle - SIAFIC;

CONSIDERANDO a Nota Técnica n°15/2022 – CGF/TCEPR, Prestações de Contas Anuais do Prefeito;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Manual de Elaboração do Plano Plurianual - PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e Lei Orçamentária Anual – LOA, de uso obrigatório pela Administração Pública

Municipal de Dois Vizinhos, nos termos do Anexo deste Decreto, que deve ser implantado a partir do exercício de 2023, naquilo que for compatível, e assim sucessivamente.

Parágrafo único. A versão eletrônica do Manual será disponibilizada no Portal da Transparência do Município acessível no endereço: https://www.doisvizinhos.pr.gov.br/p/portal-da-transparencia

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três, 62º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

VILMAR POSSATO DUARTE
Secretário de Administração e Finanças

ANEXO DECRETO Nº 20040/2023

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS – ESTADO DO PARANÁ

MANUAL DE ORIENTAÇÃO

Elaboração do PPA, LDO e LOA

APRESENTAÇÃO

Este manual foi desenvolvido com o objetivo de apresentar a metodologia e os conceitos para elaboração dos Planos Plurianuais - PPA, das Leis de Diretrizes Orçamentárias - LDO e das Leis Orçamentárias Anuais - LOA do Município de Dois Vizinhos/Paraná, norteando as atividades dos servidores para que haja um processo técnico, evolutivo e eficiente para com os planejamentos públicos. Tais elaborações devem ser encaradas como janelas de oportunidade, com novas chances de mobilizar esforços para direcionar o futuro da nossa cidade.
O PPA tem a vigência de 4 anos, sendo elaborado no primeiro ano de cada mandato e vindo a terminar no primeiro ano do mandado do prefeito subsequente. Desta forma, há a ideia de continuidade das programações e políticas públicas implantadas anteriormente, sem que exista prejuízo para a população.
Outro fator extremamente importante no momento da elaboração do PPA é a sintonia com o Plano Diretor, conforme prevê o § 1º do artigo 40 da Lei 10.257 de 10 de julho de 2001 - Estatuto das Cidades:
Art. 40. O plano diretor, aprovado por lei municipal, é o instrumento básico da política de desenvolvimento e expansão urbana.
§ 1o O plano diretor é parte integrante do processo de planejamento municipal, devendo o plano plurianual, as diretrizes orçamentárias e o orçamento anual incorporar as diretrizes e as prioridades nele contida.

Já a LDO, qual tem vigência de 1 ano, tem sua elaboração de forma anual, estabelecendo as diretrizes, metas e prioridades da administração pública para o próximo exercício financeiro, orientando a elaboração da LOA. Em outras palavras, a LDO é uma ponte entre o PPA e a LOA.
Ademais, a LOA é o instrumento que estabelece as receitas e despesas do governo para o próximo ano fiscal. Ela é elaborada com base nas diretrizes estabelecidas pela LDO e contém o detalhamento das ações e programas que serão executados pelo governo durante aquele período.
A LOA define as receitas que o governo espera arrecadar, como impostos, taxas, contribuições, entre outros, e estabelece as despesas que serão realizadas, como investimentos em infraestrutura, educação, saúde, segurança, pagamento de salários e benefícios, entre outros gastos. Além disso, ela também pode conter outras informações relevantes, como metas fiscais, indicadores de desempenho, estimativas de crescimento econômico, entre outros elementos que auxiliam na gestão das finanças públicas.
Por fim, este manual apresenta um conjunto de informações e orientações básicas para nortear a confecção das peças orçamentárias, qual foi elaborado pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, contendo conceitos, fundamentações e métodos que poderão ser utilizados para proporcionar uma maior qualidade de informações para os órgãos de controle, bem como para estimular decisões assertivas para os gestores públicos. Não obstante, este documento pode e deve ser atualizado e incrementado conforme novas demandas e entendimentos que venham a surgir ao longo dos exercícios futuros.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E PRAZOS

Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964:

"Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal."

Constituição Federal:

Art. 165. Leis de iniciativa do Poder Executivo estabelecerão:

I - o plano plurianual;

II - as diretrizes orçamentárias;

III III - os orçamentos anuais.

§ 1º - A lei que instituir o plano plurianual estabelecerá, de forma regionalizada, as diretrizes, objetivos e metas da administração pública federal para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada.
§ 2 o A lei de diretrizes orçamentárias compreenderá as metas e prioridades da administração pública federal, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subsequente, orientará a elaboração da lei orçamentária anual, disporá sobre as alterações na legislação tributária e estabelecerá a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento.

§ 5 o A lei orçamentária anual compreenderá:

I – o orçamento fiscal referente aos Poderes da União, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público;

II – o orçamento de investimento das empresas em que a União, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto;
– o orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta ou indireta, bem como os fundos e fundações instituídos e mantidos pelo poder público.

§ 6 o o projeto de lei orçamentária será acompanhado de demonstrativo regionalizado do efeito, sobre as receitas e despesas, decorrente de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia.

§ 7 o Os orçamentos previstos no § 5 o, I e II, deste artigo, compatibilizados com o plano plurianual, terão entre suas funções a de reduzir desigualdades inter-regionais, segundo critério populacional.

§ 8 o A lei orçamentária anual não conterá dispositivo estranho à previsão da receita e à fixação da despesa, não se incluindo na proibição a autorização para abertura de créditos suplementares e contratação de operações de crédito, ainda que por antecipação de receita, nos termos da lei.

Lei Orgânica do Município de Dois Vizinhos/PR em seus artigos dispõe:

Art. 6º - IX - Dispor sobre o plano plurianual, a lei de diretrizes orçamentárias e o orçamento anual, segundo os princípios, regras técnicas e jurídicas estabelecidas na Lei de Responsabilidade Fiscal, visando à gestão fiscal responsável, com o equilíbrio das contas municipais, a redução dos gastos com pessoal e custeio. (Emenda nº 005/2015);

Art. 67 - XXX - elaborar as peças orçamentárias: Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA), rigorosamente dentro das novas regras da Lei Responsabilidade Fiscal, obedecendo aos princípios, normas técnicas, limites e prazos, sob a forma de Projetos de Lei, viabilizando o equilíbrio receita/despesa, encaminhando-os à Câmara Municipal; (Emenda nº 005/2015)

Art. 96 - As Leis de iniciativa do Poder Executivo estabelecerão:

I - o plano plurianual;
II - as diretrizes orçamentárias;
III - os orçamentos anuais.

§ 1º O plano plurianual compreenderá:
I - diretrizes, objetivos e metas da administração municipal, de forma setorizada, para execução plurianual;
II - investimentos e gastos com a execução de programas de duração continuada.

§ 2º A Lei de diretrizes orçamentárias compreenderá:

I - as metas e prioridades da administração municipal, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subsequente;
II - normas para a elaboração da Lei orçamentária anual;
III - alterações na legislação tributária;
IV - autorização para a concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos ou alteração da estrutura de carreiras, bem como a admissão de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

§ 3º A Lei orçamentária anual compreenderá:
I - o orçamento fiscal referente aos Poderes Legislativo e Executivo municipal, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público municipal;
II - o orçamento de investimentos das empresas em que o Município, direta ou indiretamente, detenha maioria de capital social com direito a voto.
§ 4º Os planos e programas municipais serão elaborados em consonância com o plano plurianual e apreciados pela Câmara Municipal.
§ 5º Os orçamentos previstos nos incisos I e II do § 3º deste artigo, compatibilizados com o plano plurianual, terão entre suas funções a de reduzir, no Município, desigualdades setorizadas.
§ 6º A Lei orçamentária anual não conterá dispositivo estranho à previsão da receita e à fixação da despesa, não se incluindo na proibição a autorização para abertura de créditos suplementares e contratação de operações de crédito, ainda que por antecipação da receita, nos termos da Lei.
§ 7º O Poder Executivo publicará, até trinta dias após o encerramento de cada bimestre, relatório resumido da execução orçamentária.
§ 8º Integrando o planejamento municipal, as leis indicadas nos incisos do caput deste artigo contarão, na sua elaboração, com a cooperação das associações representativas da comunidade.

Art. 97 Os projetos de Lei relativos ao plano plurianual, às diretrizes orçamentárias, ao orçamento anual e aos créditos adicionais serão apreciados pela Câmara Municipal, na forma de seu regimento interno.

§ 1º Caberá a Comissão Permanente de Finanças e Orçamento:
I - Examinar e emitir parecer sobre os projetos referidos neste e examinar e emitir parecer sobre as contas prestadas anualmente pelo prefeito municipal;
II - Examinar e emitir parecer sobre os planos e programas municipais e exercer o acompanhamento e a fiscalização orçamentária, sem prejuízo das demais comissões da Câmara.

§ 2º As emendas serão apresentadas na comissão a que se refere o parágrafo anterior e apreciadas, na forma regimental, pelo Plenário da Câmara.

§ 3º As emendas ao projeto de Lei do orçamento anual ou aos projetos que o modifiquem, somente podem ser aprovadas caso:

I - sejam compatíveis com o plano plurianual e com a Lei de diretrizes orçamentárias;
II - indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação da despesa, excluídas as que incidam sobre:
a) dotações para pessoal e seus encargos;
b) serviço da dívida;
c) transferência para autarquias e fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público municipal.
III - sejam relacionadas com:
a) a correção de erros ou omissões;
b) os dispositivos do texto de projeto de Lei.
§ 4º As emendas ao projeto de Lei de diretrizes orçamentárias não poderão ser aprovadas quando incompatíveis com o plano plurianual.
§ 5º O Prefeito Municipal poderá enviar mensagem à Câmara para propor alteração nos projetos de Lei a que se refere este artigo, enquanto não iniciada a votação, na comissão, da parte cuja alteração é proposta.
§ 6º Os projetos de Lei do plano plurianual, das diretrizes orçamentárias e do orçamento anual serão enviados pelo Prefeito municipal à Câmara, em estrita obediência aos requisitos, pressupostos e regras estabelecidas na Lei de Responsabilidade Fiscal e suas alterações posteriores e nos prazos constitucionais ou fixados nesta LOM, todos voltados a uma gestão fiscal responsável. (Emenda nº 005/2015)

§ 7º Aplicam-se aos projetos mencionados neste artigo, no que não contrariar o disposto neste capítulo, as demais normas relativas ao processo Legislativo.
§ 8º Os recursos que, em decorrência de veto, emenda ou rejeição do projeto de Lei orçamentária anual, ficarem sem despesas correspondentes, poderão ser utilizados, conforme o caso, mediante créditos especiais ou suplementares, com prévia e específica autorização legislativa.
São vedados:
I - o início de programas ou projetos não incluídos na Lei orçamentária anual;
II - a realização de despesas ou assunção de obrigações diretas que excedam os créditos orçamentários ou adicionais;
III - a realização de operações de créditos que excedam o montante das despesas de capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos suplementares ou especiais, com finalidade precisa, aprovados pelo Poder Legislativo, por maioria absoluta;
IV - a vinculação de receita de impostos a órgãos ou fundos especiais, ressalvadas as que se destinem à manutenção e desenvolvimento do ensino, como determinado pelo artigo
212 da Constituição Federal, e a prestação de garantia às operações de crédito por antecipação da receita;
V - a abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes;
VI - a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, sem prévia autorização legislativa;
VII - a concessão ou utilização de créditos ilimitados;
VIII - a utilização, sem autorização legislativa específica, de recursos do orçamento fiscal e da seguridade social para suprir necessidade ou cobrir déficit de empresas, fundações e fundos especiais;
IX - a instituição de fundos de qualquer natureza, sem prévia autorização legislativa.

§ 1º nenhum investimento cuja execução ultrapasse um exercício financeiro poderá ser iniciado sem prévia inclusão no plano

plurianual, ou sem Lei que autorize a inclusão, sob pena de crime de responsabilidade.
§ 2º Os créditos especiais e extraordinários terão vigência no exercício financeiro em que forem autorizados, salvo se o ato de autorização for promulgado nos últimos quatro meses daquele exercício, caso em que, reabertos nos limites de seus saldos, serão incorporados ao orçamento do exercício financeiro subseqüente.
§ 3º A abertura de crédito extraordinário somente será admitida para atender despesas imprevisíveis e urgentes, como as decorrentes de calamidade pública, mediante ato do Executivo, "ad referendum" do Legislativo Municipal

I – DO PLANO PLURIANUAL (PPA)

Coordenação Institucional de elaboração do PPA

O órgão central responsável pela construção e consolidação dos Planos Plurianuais é a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, mais precisamente o Departamento de Contabilidade e Finanças . No entanto, o Controle Interno, o Gabinete do Prefeito e a Secretaria de Planejamento e Ações Estratégicas são órgãos integrantes de apoio aos demais órgãos e unidades orçamentárias.
Sendo assim, apesar do grande desafio, todas as pastas tem a necessidade de direcionar seus esforços e suas equipes técnicas para planejar suas áreas de atuação prioritárias, buscando definir os objetivos a serem alcançados nos próximos 4 anos.

Etapas de elaboração do PPA

Por prudência, o início do processo de planejamento se dá logo nos primeiros dias do mês de janeiro referente ao exercício de elaboração do PPA. Desta forma, as equipes de trabalho terão tempo hábil para desempenhar cada etapa com tranquilidade, primando pela qualidade das informações.

1 – Interação entre a Secretaria Municipal de Administração e Finanças e as demais unidades orçamentárias

A Secretaria Municipal de Administração e Finanças, com auxílio do Controle Interno e do Gabinete do Prefeito, irá elaborar o cronograma de ações, estipulando datas de início e fim para cada etapa de trabalho. Também, provocará reuniões periódicas com as equipes de cada setor a fim de orientar e manter diálogo com os servidores.

2 – Capacitações

Em conjunto das reuniões, também serão ofertadas capacitações para as equipes de cada pasta, visando demonstrar os conceitos básicos e metodologias a serem encaradas durante o processo de confecção do PPA.

3 – Formulação dos Programas, Ações, Atividades e Projetos

A partir das demandas definidas nas reuniões iniciais e também da evolução obtida nas capacitações, terá início a discussão e elaboração dos Programas Temáticos, com a definição dos objetivos a serem alcançados.
Nesta fase, cada órgão deverá estar dotado de informações, índices, indicadores e estudos que possam direcionar as principais áreas a serem atendidas em cada um dos Programas Temáticos a serem elaborados.
Posteriormente, em um nível de detalhamento maior, cada Programa Temático deverá ser composto por Ações, Atividades e Projetos que serão desenvolvidos, com metas físicas a serem alcançadas a cada ano e os valores financeiros a serem alocados. No âmbito das Atividades e Projetos, é necessário que os Órgãos e Unidades Orçamentárias estejam preparados e cientes dos principais problemas sociais, suas causas, consequências e quais serão as formas de solução desses problemas. Para tal, as ferramentas de trabalho denominadas Análise SWOT e Ciclo PDCA se fazem extremamente eficazes para a obtenção de tais resultados.
Cabe ressaltar que é de extrema importância que as ações elencadas estejam em consonância com o Plano de Governo do prefeito atual e também com o Plano Diretor Municipal vigente.

4 – Participação Popular

Após os órgãos e unidades orçamentárias terem suas demandas previamente estabelecidas em programas, ações, atividades e projetos, inicia-se a etapa de consulta à população.
A fim de obter um maior alcance e engajamento dos munícipes, recomenda-se que as participações se deem, concomitantemente, de forma física e virtual. Desta forma, as pessoas que não puderem comparecer em audiências/oficinas presenciais, poderão registrar suas sugestões através de enquete, chat ou questionário online.
Sugere-se que as audiências públicas ou oficinas sejam realizadas de maneira setorial, no intuito de otimizar a coleta de informações e também estreitar a interação entre as equipes técnicas de cada pasta e a população.
Cabe à cada responsável por órgão ou unidade, junto de sua equipe, dar a devida devolução à todas as sugestões e recomendações recebidas durante esta etapa de participação popular.

5 – Consolidação da proposta do PPA

Junto dos trabalhos desenvolvidos individualmente por cada pasta, somados aos resultados da participação popular, a consolidação das informações fica à cargo da Secretaria Municipal de Administração e Finanças. Neste momento, todo o material produzido desde o início da confecção do plano, será compilado e formatado para o posterior envio ao Poder Legislativo Municipal até o prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município de Dois Vizinhos.

II - COMPOSIÇÃO DO PPA

O Plano Plurianual deve expressar o compromisso governamental para os próximos quatro anos na construção da realidade pretendida pelo gestor. Para tal, são estabelecidos conceitos técnicos próprios no auxílio da elaboração da atuação estratégica que o gestor deve ter para o alcance dos compromissos estabelecidos.
O Plano Plurianual é construído a partir de estratégias de atuação a nível macro, alinhados a níveis inferiores até chegar à atuação operacional. Para a sua elaboração, serão utilizados os seguintes elementos:

1 - Nível Estratégico de Governo

O Plano Plurianual deve refletir as pretensões do governo de acordo com o Plano de Governo apresentado à população na campanha eleitoral, aliado às demandas sociais identificadas.

2 - Nível Estratégico Setorial

Cada órgão deverá estabelecer as suas estratégias macro, a partir da visão estabelecida pelo governo. Cada área de atuação deverá estar alinhada com os objetivos estratégicos do governo para os próximos quatro anos.

3 – Programas Temáticos

Cada órgão deve definir quais serão seus Programas Temáticos com seus conjuntos de Ações/Atividades e Projetos, por meio dos quais será possível alcançar os macro objetivos definidos.
Os programas devem ser compostos pelo seguinte layout:

Título: identificação do programa dentro do seu âmbito de atuação;
Justificativa: motivos pelos quais o programa deve ser implantado;
Público-alvo: segmento social ou econômico que será atingido pela implantação do programa;
Objetivo: identifica qual a finalidade do programa, o que ele pretende alcançar e quais serão seus impactos para com a população;
Unidade Responsável: órgão ou unidade que será responsável pelo programa;
Tipos de Programa:
Finalístico – é destinado à execução das políticas públicas que afetarão diretamente a população
Apoio Operacional – são de caráter administrativo, que dão suporte para o andamento dos programas finalísticos e para o bom desempenho de forma geral do órgão público

Vigência: informação que determina o período de início e fim do programa;
Valor: informação a respeito do custo anual do programa ou do período em que seja executado.
Atividades: são de natureza contínua, destinadas ao atendimento de demandas i nternas como também da sociedade. Ex: Manutenção das atividades do Gabinete do Prefeito;
Projetos: como nas atividades, os projetos também são destinados à atender demandas internas e demandas da sociedade. No entanto, possuem delimitação temporal, início, meio e fim. Ex: Construção de quadra esportiva na Escola Integrada.
As Atividades/Projetos devem obedecer a algumas premissas, sendo:
Título: Deve expressar de forma clara e concisa a sua finalidade, de modo que a população saiba identificar, rapidamente quais são os anseios que serão atendidos.
Descrição: Deverá expressar de forma sucinta o que será feito e como será feito, com o seu campo de atuação delimitado.
Justificativa: Expõe os motivos que justificam a adoção da medida. E a explicitação do "por quê" das Ações/Projetos.
Finalidade: Expressa o Objetivo a ser alcançado. "para quê" esta ação se destina.
Programa Temático: Informar qual é o Programa Temático ao qual a Ação/Projeto/Operação está vinculada.
Unidade Executora: Órgão ou Unidade Responsável pela execução.
Função: Detalhar a Função Orçamentária correspondente conforme o layout atualizado do SIM-AM/TCE-PR.
Subfunção: Detalhar a subfunção orçamentária correspondente conforme o layout atualizado do SIM-AM/TCE-PR.
Produto: Bem ou serviço gerado pela atividade/projeto que será ofertado à sociedade ou ao município.
Data de Vigência: no caso de projeto, qual tem delimitação de prazo de execução, informar as datas de início e fim.
Metas: devem ser propostas metas a serem atingidas, a cada ano de vigência do Plano Plurianual
Valor: devem ser estabelecidos valores necessários ao cumprimento das metas estabelecidas a cada ano.
Fonte de Recurso: devem ser informadas as origens dos recursos, sejam eles próprios ou advindos de órgãos externos.

4 – Detalhamento do produto da Atividade/Projeto

O produto deve expressar o bem ou serviço que será entregue à população, compatível com as finalidades da Atividade/Projeto. Deve ter as especificidades necessárias para informar e mensurar os diversos tipos de bens e serviços ofertados pelo Município. Para cada Atividade/Projeto serão definidos, como resultado da sua execução, os Produtos mais significativos, que melhor representam as entregas finais para os munícipes. É importante reforçar a ideia de que uma Atividade/Projeto não deve se desdobrar em inúmeros Produtos diluindo assim seu foco - ao contrário, eles deverão ser poucos relevantes. O Produto deve ser formulado no singular, utilizando verbo no particípio, que expresse claramente de que forma o bem ou serviço que será entregue/prestado. O seu título deve manter relação direta e lógica entre o objeto e a sua quantificação, explicitando adequadamente o que vai ser medido.

5 – Indicadores

A cada objetivo traçado, a cada produto pretendido e quantificado, é necessário que se defina indicadores a serem seguidos para possibilitar a mensuração dos dados para avaliação de acompanhamento. O indicador é um instrumento que permite identificar e aferir aspectos relacionados ao Programa Temático. Apurado periodicamente auxilia no monitoramento da evolução de uma determinada realidade, gerando subsídios para avaliação. O Indicador será composto dos seguintes atributos.
Denominação: Forma pela qual o indicador será apresentado à Sociedade.

Fonte: Órgão responsável pelo registro ou produção das informações necessárias para apuração do indicador e divulgação periódica dos índices. **Unidade de Medida:** padrão escolhido para mensuração da relação adotada como indicador.
Índice de Referência: Situação mais recente da política e sua respectiva data de apuração. Consiste na aferição de um indicador em um dado momento, mensurado com a unidade de medida escolhida. A escolha dos indicadores para as atividades de acompanhamento do PPA depende de uma criteriosa análise, à luz conhecimento da realidade de implementação e dos limites e possibilidades das informações disponíveis em cada contexto e das necessidades do governo e sociedade, tendo-se sempre em vista que o sucesso do plano depende do sucesso da implementação. Alguns cuidados devem ser tomados no momento de elaboração do indicador.
Qualidade do Indicador: O objetivo do indicador não é criar números, mas sim aferir, mensurar os resultados das políticas públicas que estão sendo implantadas por meio do Plano Plurianual.
Transversalidade: Um dos grandes desafios é criar indicadores que possam mensurar as políticas públicas transversais, que são aquelas integradas por diversos setores da administração, em nível horizontal – não-hierárquico.
Fonte: Com a grande quantidade de informações disponíveis hoje, deve-se tomar precauções ao estabelecer quais dessas informações serão utilizadas para a elaboração do indicador.

Considerações Finais

A Secretaria Municipal de Administração e Finanças encaminhará o projeto do Plano Plurianual ao Gabinete do Prefeito para conferência e assinatura do Chefe do Poder Executivo. Após feito, tal projeto deverá ser protocolado junto ao Poder Legislativo Municipal dentro do prazo legal.
Após aprovação pelo Legislativo e sansão pelo Executivo, o plano será publicado em diário oficial e terá seu arquivo integral postado no portal da transparência do Município, estando à disposição de todos para consultas e conferências.

6 - Monitoramento do PPA

O dicionário define a palavra monitorar como o ato de acompanhar e verificar dados levantados de forma específica, visando a um determinado fim. Com esta definição, pode-se dizer que o monitoramento do Plano Plurianual - PPA tem o objetivo de acompanhar a execução dos Programas, dos Indicadores, das Ações, dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável - ODS e das Metas previstas na peça orçamentária vigente, visando a verificação de possíveis obstáculos que impeçam a Administração municipal de alcançar os resultados esperados, bem como, auxiliar na construção de novos caminhos.

Apesar do monitoramento do PPA ser mais utilizado como ferramenta para a Gestão municipal, auxiliando no gerenciamento e nas decisões do seu dia a dia, também é ferramenta útil para a população, pois disponibiliza a análise dos dados de forma transparente, o que contribui para o controle social.

É de suma importância que os atores envolvidos neste processo, tanto no levantamento dos dados, quanto na emissão dos relatórios, estejam comprometidos em evidenciar o monitoramento do PPA de forma responsável, ou seja, que os dados e relatórios tenham informações fidedignas e confiáveis, garantindo a eficiência do processo.

I - ORGANIZAÇÃO DO MONITORAMENTO DO PPA

Através de Decreto Municipal será criada a Comissão de Revisão, Monitoramento e Avaliação do Plano Plurianual – PPA. Este Decreto também regulamentará a periodicidade deste monitoramento e de que forma serão nomeados os responsáveis pelo levantamento dos dados e emissão dos relatórios.
Os representantes nomeados para esta Comissão terão por objetivo acompanhar se a execução das ações estão ocorrendo conforme o previsto e avaliar se as metas estipuladas no PPA estão sendo alcançadas.

Para este acompanhamento e avaliação, os responsáveis de cada Secretaria, que tenham ações que compõem os orçamento do município, apresentarão quadrimestralmente "Relatório de Monitoramento Setorial do PPA", acompanhado de planilhas com valores previstos e realizados das ações pertencentes as suas Secretarias.

6.1 PERIODICIDADE DO MONITORAMENTO DO PPA

A periodicidade da apuração dos dados e elaboração dos Relatórios de Monitoramento Setoriais do PPA, estão evidenciados logo abaixo, na Tabela 1, que faz a correspondência entre o período a ser monitorado, em quais meses estarão os dados a ser levantados e quando deverão ser elaborados os respectivos relatórios.

Tabela 1 – Periodicidade de Monitoramento do PPA

PERIODICIDADE DE APURAÇÃO DOS DADOS			
PERÍODO MONITORADO	MÊS QUE COMPÕE O PERÍODO	MÊS DE APURAÇÃO DOS DADOS	MÊS DE ELABORAÇÃO DOS RELATÓRIOS
1º Quadrimestre	Janeiro Fevereiro Março Abril	Maio	Maio
2ª Quadrimestre	Maio Junho Julho Agosto	Setembro	Setembro
3ª Quadrimestre	Setembro Outubro Novembro Dezembro	Janeiro	Janeiro

6.2 CRONOGRAMA DE MONITORAMENTO DO PPA

O cronograma de monitoramento do PPA está evidenciado logo abaixo, na Tabela 2, e apresenta em quais meses e quais semanas deverão ser elaborados os Relatórios de Monitoramento do PPA e quando serão disponibilizados no Portal da Transparência do Município, para acesso de toda a população.

No início de cada período a ser monitorado, o Departamento de Contabilidade e Finanças emitirá cronograma detalhado. Este detalhamento conterá uma agenda com os dias específicos de início e fim dos trabalhos.

Tabela 2 – Cronograma de Monitoramento

	JANEIRO / MAIO / SETEMBRO
SEMANA	ETAPA
1ª	A Secretaria de Administração e Finanças, através do Departamento de Contabilidade e Finanças , inicia o processo SEI e encaminha para as Secretarias.
1ª e 2ª	Cada Secretaria anexa a sua planilha com os valores realizados e o Relatório de Monitoramento Setorial do PPA. Depois, encerra o processo na sua unidade.
3ª	O Departamento de Contabilidade e Finanças consolida as informações enviadas pelas Secretarias e direciona para a Comissão de Avaliação do PPA.
4ª	A Comissão de Avaliação do PPA elabora o Relatório de Monitoramento do PPA e encaminha para O Departamento de Contabilidade e Finanças publicar.
4ª	O Departamento de Contabilidade e Finanças disponibiliza o Relatório de Monitoramento do PPA no Portal da Transparência do site do município.

6.3 ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO DE MONITORAMENTO DO PPA

O início do monitoramento do PPA será realizado via processo eletrônico no SEI, com o tipo de processo “Monitoramento PPA”, iniciado pela Secretaria de Administração e Finanças, através do Departamento de Contabilidade e Finanças . As Planilhas de Monitoramento Setoriais do PPA serão enviadas pelo Departamento de Contabilidade e Finanças à cada Secretaria fará o levantamento dos dados, referentes a sua pasta e preencherá o “Relatório de Monitoramento Setorial do PPA”.

Para o preenchimento das Planilhas serão utilizados dados levantados de duas fontes específicas: no sistema contábil e no setor competente.

Os dados levantados no sistema contábil serão basicamente com relação aos valores que foram empenhados no período de monitoramento. Em alguns casos será possível o levantamento da meta física através da justificativa e/ou item do empenho analisado. Porém, em outros casos, o levantamento de tais informações não serão possíveis através dos empenhos e, nestes casos, sera necessário recorrer à outras fontes de dados.

Para preenchimento completo dos Relatórios, uma outra fonte também de grande relevância são os bancos de dados que os setores específicos de cada Secretaria possuem. Estes dados são levantados nas operações do dia a dia da Secretaria e refletem a organização, o planejamento e o controle de cada setor no desenvolvimento de suas atividades. Por isso é de suma importância que estes dados sejam periodicamente atualizados e sejam fidedignos.

As Planilhas, os dados levantados e as possíveis fontes de informações para o Monitoramento do PPA, estão evidenciados logo abaixo, na Tabela 3, que traz esta correspondência.

Tabela 3 – Correspondência de Dados no Monitoramento do PPA

DADOS LEVANTADOS E FONTES DE INFORMAÇÕES		
PLANILHAS	DADOS LEVANTADOS	FONTES DE INFORMAÇÕES
Indicadores	Quantidade prevista e realizada, descrição de ações, localização, percentual, periodocidade, etc.	Setor competente
Meta Física	Quantidade prevista e realizada, descrição de ações, localização, percentual, periodocidade, etc.	Setor competente Sistema contábil
Meta Financeira	Valores previstos e realizados	Sistema contábil

Após preencher as planilhas, as Secretarias elaborarão o “Relatório de Monitoramento Setorial do PPA” e deverá ser assinado pelos servidores designados e pelo ordenador de despesa da Secretaria, anexado no processo SEI e encerrado em sua unidade. Este processo deverá seguir o “Cronograma de Monitoramento” disposta na tabela 2 (item 6.3).

O Departamento de Contabilidade e Finanças consolidará as informações enviadas pelas Secretarias e direcionará para a Comissão de Avaliação do PPA, para que seja elaborado o “Relatório de Monitoramento do PPA”. Este Relatório deverá ser disponibilizado em meios eletrônicos de acesso público para que a população consiga acompanhar se as ações propostas estão sendo efetivamente realizadas.

Para fins de demonstração, segue abaixo na Figura 1, o fluxograma de elaboração do Relatório de Monitoramento do PPA, indicando o início, as etapas e a conclusão, bem como os responsáveis pela tramitação.

Fluxograma de Monitoramento do PPA.

Figura disponível em: https://www.doisvizinhos.pr.gov.br/atos?ano=2023&ato=6&chave=20040

6.4 REVISÃO DO PPA

A revisão do Plano Plurianual – PPA serve como um importante instrumento de gestão municipal e de controle social, pois ao revisar os programas vigentes é possível analisar se os resultados obtidos foram os esperados pela administração, bem como se será necessário o fortalecimento das ações em andamento e/ou um redirecionamento dos esforços e recursos públicos.

A revisão é um dos estágios que compõe o ciclo de gestão do Plano Plurianual – PPA. Conforme Figura 6, o ciclo de gestão do PPA é composto pelos seguintes estágios:

Figura disponível em: https://www.doisvizinhos.pr.gov.br/atos?ano=2023&ato=6&chave=20040

A revisão do Plano Plurianual – PPA tem o objetivo principal de trazer o Plano da época em que foi elaborado para o cenário atual do município, considerando o monitoramento realizado e as novas demandas da população. Pode-se dizer que a revisão é consequência do monitoramento do PPA. Mas há diferença entre o monitoramento e a revisão.

A diferença está em sua ação no tempo, ou seja, enquanto o monitoramento é realizado de forma contínua, a revisão será realizada, em regra geral, uma vez no ano. Porém, o monitoramento e a revisão do PPA são partes de um mesmo processo, pois o monitoramento poderá fornecer as informações que ajudarão a compor a revisão do PPA, pois os dados e planilhas preenchidos no monitoramento são os mesmos que compõem a memória de cálculo da revisão, conforme demonstrado a seguir na figura 3:

Figura 3 – Associação entre o Monitoramento e a Revisão do PPA

Figura disponível em: https://www.doisvizinhos.pr.gov.br/atos?ano=2023&ato=6&chave=20040

O processo de revisão do PPA contribui tanto para a gestão municipal, quanto para o controle social. As contribuições geradas pela revisão do PPA e os principais beneficiados estão evidenciados logo abaixo, na Tabela 4, que traz esta relação.
Tabela 4 – Relação de Contribuições pela Revisão do PPA

CONTRIBUIÇÕES E PRINCIPAIS BENEFICIADOS	
CONTRIBUIÇÕES PELO PROCESSO DE REVISÃO DO PPA	PRINCIPAIS BENEFICIADOS
Atualizar o PPA considerando cenário atual do município	Gestor municipal
Aperfeiçoar a implantação do ciclo de gestão do PPA	Equipe técnica
Analisar se as metas previstas pela administração foram alcançadas	Gestor municipal
Ampliar as metas em execução e/ou elaborar novas metas	Gestor municipal
Compatibilizar o Plano Plurianual – PPA após a elaboração da Lei Orçamentária Anual - LOA	Equipe técnica
Corrigir itens técnicos no Plano vigente	Equipe técnica
Otimizar a aplicação dos recursos públicos às demandas da sociedade para a melhoria na qualidade de vida da população	Gestor municipal População
Auxiliar no controle social com a publicidade e transparência da execução da gestão municipal	População

6.5 ORGANIZAÇÃO DA REVISÃO DO PPA

Através de decreto municipal será a criada a Comissão de Revisão, Monitoramento e Avaliação do Plano Plurianual – PPA. Este decreto também irá regulamentar a periodicidade desta revisão e terá o intuito de analisar as alterações necessárias, bem como emissão de relatório detalhando as alterações propostas.

Nesta comissão deverão ter membros da Secretaria de Administração e Finanças, através do Departamento de Contabilidade e Finanças . Os Relatórios de Revisão elaborados por essa comissão serão subsidiados pelos Relatórios emitidos por subcomissão, que contará com membros de cada Secretaria Municipal.

Os representantes das subcomissão, em cada Secretaria, deverão analisar as ações previstas no PPA e verificar se estão sendo atingidos os objetivos pretendidos ou se há necessidade de alterações no Plano.

Deverão formalizar a análise de Revisão através de "Relatório de Revisão Setorial do PPA", bem como enviar planilhas com valores previstos para as ações pertencentes as suas Secretarias.

6.6 PERIODICIDADE DA REVISÃO DO PPA

A revisão do Plano Plurianual - PPA será realizada anualmente, quando houver a elaboração da Lei Orçamentária Anual – LOA, para compatibilizar os instrumentos de planejamento orçamentários. Outra possibilidade de revisão do PPA será para adequá-lo a novas demandas da população e do Governo, através da criação de novas ações.

Um exemplo de adequação é quando há a necessidade de inclusão de uma ação para a execução de uma obra não orçada, exemplo: (Construção de Centro Dia do Idoso), quando será criada no PPA e na LDO a Ação "construção para a rede de atendimento ao idoso" e na LOA o Projeto "construção para a rede de atendimento ao idoso".

6.7 PREENCHIMENTO PELAS SECRETARIAS

No caso da Revisão Anual do PPA, que ocorrerá quando houver a elaboração da Lei Orçamentária Anual – LOA, o Departamento de Contabilidade e Finanças envia para cada Secretaria (via Sistema Eletrônico de Informações – SEI) os arquivos com o a ultima versão do PPA, bem como planilhas para preenchimento da Revisão do PPA.

Deverão ser revistos os "valores previstos" das ações propostas (anexo III – Programas e metas) e, as Secretarias que têm Projetos/Atividades e metas físicas, ou seja, resultados a serem alcançados em relação a ação prevista, revisarão as Planilhas de (Meta física). Já as Secretarias que tem Programas com indicadores que medem o desempenho desses ao longo do tempo, revisarão os indicadores alcançados a cada exercício na Planilha (Indicadores de Desempenho).

6.8 REVISANDO A ESTRUTURA DO PPA

Conforme visto anteriormente, o Plano Plurianual - PPA traduz o planejamento da Administração Municipal em Programas, e estes são estruturados em Objetivos, Indicadores de Desempenho, Ações, Metas Físicas e Financeiras. Também são associados aos Programas, os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável – ODS correspondentes.

Por traduzir o planejamento da Gestão municipal, os Programas precisam ter elementos que sejam coerentes com as ações do governo e eficazes para a sua execução. Precisam, também, ser revisados e atualizados, mantendo a compatibilidade com a Lei Orçamentária Anual – LOA e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO.

Para revisar um elemento do PPA, considera-se a sua relação com os demais elementos, considerando a totalidade da estrutura do Plano. Abaixo, na Tabela 5, são especificados os elementos dos Programas do PPA, e o que analisar no processo de revisá-los.

Tabela 5– Revisão dos Elementos dos Programas do PPA

	REVISÃO DO PPA
ELEMENTOS DO PROGRAMA	O QUE ANALISAR
Nome	- Pelo nome é possível identificar o foco da ação que integra o plano de governo do Gestor municipal? - O nome apresenta claramente o objetivo do Programa?
	REVISÃO DO PPA
ELEMENTOS DO PROGRAMA	O QUE ANALISAR
Objetivos	- Os objetivos expressam adequadamente os resultados que o Programa pretende alcançar? - Através dos objetivos é possível entender a finalidade do programa?
Indicadores de Desempenho	- O indicador é útil para medir o desempenho da execução do Programa? - A metodologia de cálculo do indicador é bem definida? - Há a possibilidade de levantamento periódico dos dados do indicador? - As metas definidas são praticáveis?
Ações	- Cada ação contribui para alcançar o objetivo do Programa? - A quantidade de ações é suficiente para o desenvolvimento do Programa? - É necessária a inclusão e/ou exclusão de uma ação para compatibilização entre as peças orçamentárias – LOA e LDO? - Os produtos e metas das ações são compatíveis?
Metas Físicas	- As metas físicas são compatíveis com as ações, seus produtos, unidades de medidas e com as metas financeiras? - As metas físicas são mensuráveis e o levantamento dos dados é viável? - As metas físicas auxiliam a população no acompanhamento da gestão municipal?
Metas Financeiras	- O sistema contábil utilizado pelo município é fonte de dados para o levantamento das metas financeiras? - As metas finaceiras são suficientes para atingir os objetivos das ações ou são necessários reforços de valores? - As metas financeiras auxiliam a população no acompanhamento da aplicação dos recursos públicos?
REVISÃO DO PPA	
ELEMENTOS DO PROGRAMA	O QUE ANALISAR
Objetivos de Desenvolvimento Sustentável – ODS	- O Programa é compatível com um objetivo ou mais dos 17 ODS da ONU? - O Programa contribui para o alcance do ODS relacionado?
Visão geral	- O Programa, com estes elementos, reflete o objetivo que se pretende alcançar? - Há a necessidade da elaboração de um novo Programa?

Cabe lembrar que existem programas multissetoriais, ou seja, um programa poderá conter ações de mais de um Órgão ou Entidade municipal. Nestes casos, será necessário maior empenho dos envolvidos para associar seus objetivos com as ações, com a finalidade de construir um Programa coeso.

Outra observação importante é sobre o cancelamento de algum elemento da estrutura do PPA. Nestes casos, serão necessárias justificativas para excluí-los do Plano, com a finalidade de manter um registro histórico da movimentação do elemento e servir como informação para o Tribunal de Contas do Estado.

IV – DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS (LDO)

Coordenação Institucional de elaboração da LDO

O órgão central responsável pela construção e consolidação da Lei de Diretrizes Orçamentárias é a Secretaria Municipal de Administração e Finanças - Secretaria Municipal de Administração e Finanças, mais precisamente o Departamento de Contabilidade e Finanças . No entanto, o Controle Interno, o Gabinete do Prefeito e a Secretaria de Planejamento e Ações Estratégicas são órgãos integrantes de apoio aos demais órgãos e unidades orçamentárias.

Etapas de elaboração da LDO

Os estudos e planejamentos também se iniciam no mês de janeiro de cada exercício a fim de ter tempo hábil para as secretarias municipais discutirem e revisam suas propostas.

1 – Interação entre a SMGPF e as demais unidades orçamentárias

A Secretaria Municipal de Administração e Finanças, com auxílio do Controle Interno e do Gabinete do Prefeito, irá elaborar o cronograma de ações, estipulando datas de início e fim para cada etapa de trabalho. Também, provocará reuniões periódicas com as equipes de cada setor a fim de orientar e manter diálogo com os servidores.

2 – Previsão da despesa com pessoal

A Secretaria Municipal de Administração e Finanças encaminhará processo administrativo ao Departamento de Recursos Humanos solicitando o cálculo de provável despesa com folha de pagamento para o exercício seguinte.

3 – Previsão de receitas específicas

A Secretaria Municipal de Administração e Finanças encaminhará processo administrativo às secretarias municipais que tem atendimento fim, para que as mesmas possam demonstrar os possíveis recursos específicos que poderão ingressar aos cofres municipais no exercício seguinte.

4 – Participação Popular

Será solicitado apoio ao Departamento de Comunicação para a divulgação de matérias e formulário de participação nas redes sociais, rádios e jornais locais, a fim de que os munícipes possam deixar suas sugestões de prioridade para o próximo exercício.

5 – Disposição das Metas e Prioridades da Administração Municipal

A Secretaria Municipal de Administração e Finanças encaminhará processo administrativo aos órgãos da administração direta e indireta e também à Câmara Municipal de Dois Vizinhos, para que os mesmos elaborem seus estudos de metas e prioridades para o próximo exercício, tendo como base os programas e ações já fixados no PPA e também as sugestões advindas da participação popular.

6 – Consolidação

A Secretaria Municipal de Administração e Finanças, após receber todas as informações necessárias e pertinentes, dará prosseguimento à análise dos dados e efetuará os devidos lançamentos no sistema informatizado – módulo orçamentário – a fim de compor os seguintes itens:

- delimitar o limite de valores das despesas conforme a previsão das receitas
- equilibrar as receitas e despesas por fonte de recurso
- elaborar os anexos de metas e riscos fiscais
- elaborar projeto de lei com o auxílio da Procuradoria Geral do Município
- elaborar audiência pública de apresentação da proposta consolidada

Considerações Finais

A Secretaria Municipal de Administração e Finanças encaminhará o projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias ao Gabinete do Prefeito para conferência e assinatura do Chefe do Poder Executivo. Após feito, tal projeto deverá ser protocolado junto ao Poder Legislativo Municipal, dentro do prazo legal.

Após aprovação pelo Legislativo e sansão pelo Executivo, a lei será publicada em diário oficial e terá seu arquivo integral postado no portal da transparência do Município, estando à disposição de todos para consultas e conferências.

V – DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (LOA)

Coordenação Institucional de elaboração da LOA

O órgão central responsável pela construção e consolidação da Lei Orçamentária Anual é a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, mais precisamente o Departamento de Contabilidade e Finanças. No entanto, o Controle Interno, o Gabinete do Prefeito e a Secretaria de Planejamento e Ações Estratégicas são órgãos integrantes de apoio aos demais órgãos e unidades orçamentárias.

Etapas de elaboração da LOA

Os estudos e planejamentos devem se iniciar, preferencialmente, no mês de junho de cada exercício. Desta forma, todos os órgãos municipais terão tempo hábil para revisar suas propostas orçamentárias a fim de obter um cenário realista diante das demandas do Município.

1 – Interação entre a Secretaria Municipal de Administração e Finanças e as demais unidades orçamentárias

A Secretaria Municipal de Administração e Finanças, com auxílio do Controle Interno e do Gabinete do Prefeito, irá elaborar o cronograma de ações, estipulando datas de início e fim para cada etapa de trabalho. Também, provocará reuniões periódicas com as equipes de cada setor a fim de orientar e manter diálogo com os servidores.

2 – Ratificação da previsão da despesa com pessoal

A Secretaria Municipal de Administração e Finanças encaminhará processo administrativo ao Departamento de Recursos Humanos solicitando novo cálculo de provável despesa com folha de pagamento para o exercício seguinte.

3 – Ratificação da previsão de receitas específicas

A Secretaria Municipal de Administração e Finanças encaminhará processo administrativo às secretarias municipais que tem atendimento fim, para que as mesmas ratifiquem ou ajustem as informações à cerca da previsão das receitas específicas indicadas no momento da elaboração da LDO.

4 – Previsão das demais receitas

A Secretaria Municipal de Administração e Finanças elaborará a projeção de receitas de transferência do governo estadual e federal, bem como as receitas de recebimento de impostos, observando seus comportamentos históricos, levando em consideração os futuros índices de preço e quantidade e também as possíveis alterações de legislação que possam influenciar na arrecadação municipal. Com isso, o teto orçamentário geral será delimitado e as despesas poderão ser fixadas.

Obs: conforme estabelece a Lei Complementar nº. 101/2000 em seu art. 12, § 3º, devem ser encaminhados os estudos da previsão das receitas aos demais Poderes e ao Ministério Público com **no mínimo trinta dias antes do prazo final para encaminhamento de suas propostas orçamentárias, contendo** também a previsão da receita corrente líquida e as respectivas memórias de cálculo.

5 – Participação Popular

Será solicitado apoio a Assessoria de Comunicação e Marketing para a divulgação de matérias e formulário de participação nas redes sociais, rádios e jornais locais, a fim de coletar novas demandas de prioridades a serem inseridas na LOA.

6 – Fixação das despesas públicas

A Secretaria Municipal de Administração e Finanças encaminhará processo administrativo aos órgãos da administração direta e indireta e também à Câmara Municipal de Dois Vizinhos, para que os mesmos elaborem seus planos de gastos para o próximo exercício. Esta etapa é extremamente importante para a otimização dos serviços prestados à população, visto que os recursos são escassos. Desta forma, cabe destacar que as despesas devem ser alocadas conforme as prioridades

já demonstradas na LDO e também levando-se em consideração a participação popular.

7 – Consolidação

A Secretaria Municipal de Administração e Finanças, após receber todas as informações necessárias e pertinentes, dará prosseguimento à análise dos dados e efetuará os devidos lançamentos no sistema informatizado – módulo orçamentário – a fim de compor os seguintes itens:
- delimitar o limite de valores das despesas conforme a previsão das receitas
- equilibrar as receitas e despesas por fonte de recurso
- elaborar os demonstrativos das receitas
- elaborar os demonstrativos das despesas
- elaborar o demonstrativo de estimativa e compensação da renúncia de receita e ao aumento de despesas de caráter continuado
- elaborar o demonstrativo regionalizado do efeito sobre as receitas e despesas decorrentes de isenções, anistias, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia
- elaborar projeto de lei com o auxílio da Procuradoria Geral do Município.

Considerações Finais

A Secretaria Municipal de Administração e Finanças encaminhará o projeto de Lei Orçamentária Anual ao Gabinete do Prefeito para conferência e assinatura do Chefe do Poder Executivo. Após feito, tal projeto deverá ser protocolado junto ao Poder Legislativo Municipal dentro do prazo legal.

Após aprovação pelo Legislativo e sansão pelo Executivo, a lei será publicada em diário oficial e terá seu arquivo integral postado no portal da transparência do Município, estando à disposição de todos para consultas e conferências.

ANEXOS

Nas próximas páginas serão demonstrados os seguintes anexos respectivamente:

• ferramenta análise SWOT
• ferramenta ciclo PDCA
• exemplo de modelo de detalhamento de informação

· ANÁLISE SWOT

· Figura disponível em: https://www.doisvizinhos.pr.gov.br/atos?ano=2023&ato=6&chave=20040

· CICLO PDCA

· Figura disponível em: https://www.doisvizinhos.pr.gov.br/atos?ano=2023&ato=6&chave=20040

· Exemplo de modelo de detalhamento de informações
Qualificação da Gestão Municipal

2022	R$ 16.968.400,00
2023	R$ 18.162.950,00
2024	R$ 19.062.500,00
2025	R$ 21.518.850,00

Plano Plurianual 2022-2025
Município de Dois Vizinhos

Município de Dois Vizinhos – PPA 2022/2025/ Programas – Plano de Investimentos – Físico/ Financeiro
Escopo: Plano Plurianual
Figura disponível em: https://www.doisvizinhos.pr.gov.br/atos?ano=2023&ato=6&chave=20040

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:E6F1C281

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 20042/2023

DECRETO Nº 20042/2023

Aprova o Manual de Empenho, Liquidação e Pagamento – 1ª Edição, de uso obrigatório pela Administração Pública Municipal de Dois Vizinhos.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a Lei Federal n° 13.726/2018 que Racionaliza atos e procedimentos administrativos dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e institui o Selo de Desburocratização e Simplificação;

CONSIDERANDO o Decreto Federal Nº 10.540/2020 - Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle - SIAFIC;

CONSIDERANDO a Nota Técnica n°15/2022 – CGF/TCEPR, Prestações de Contas Anuais do Prefeito;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Manual de Empenho, Liquidação e Pagamento – 1ª Edição, de uso obrigatório pela Administração Pública Municipal de Dois Vizinhos, nos termos do Anexo deste Decreto, que deve ser implantado a partir do exercício de 2023, naquilo que for compatível, e assim sucessivamente.

Parágrafo único. A versão eletrônica do Manual será disponibilizada no Portal da Transparência do Município acessível no endereço: https://www.doisvizinhos.pr.gov.br/p/portal-da-transparencia

Art. 2º As Secretarias Municipais, observarão as orientações contidas no Manual de Empenho, Liquidação e Pagamento - 1ª Edição, sem prejuízo do atendimento dos instrumentos normativos vigentes.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três, 62º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

VILMAR POSSATO DUARTE
Secretário de Administração e Finanças

ANEXO DECRETO Nº 20042/2023

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS – ESTADO DO PARANÁ

MANUAL DE ORIENTAÇÃO

Empenho, Liquidação e Pagamento

Dois Vizinhos, outubro de 2023

APRESENTAÇÃO
Despesa pública é a aplicação do dinheiro arrecadado na aquisição de bens ou serviços para a satisfação das necessidades públicas. Esse custeio de serviços e investimentos tem seu planejamento editado nas

peças orçamentárias, que por sua vez segue a classificação e operacionalização descrita na Lei Federal nº 4.320/1964, que institui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos públicos.

A Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, em seu artigo 2º destaca a importância da ação planejada e equilíbrio entre receita e despesa, como aspectos essenciais à gestão pública.

Assim como a receita, a despesa pública também é classificada em duas categorias econômicas: despesa corrente e de capital. As despesas correntes refletem genericamente os gastos em bens e serviços consumidos dentro do exercício fiscal para custeio das ações públicas, é composta por despesas com pessoal, consumo, prestação de serviço, subsídios, juros e outras despesas.

Já a despesa de capital são aquelas despesas que contribuirão para a produção ou geração de novos bens ou serviços e integrarão o patrimônio público, ou seja, contribuem, diretamente, para a formação ou aquisição de um bem de capital, como aquisição de equipamentos e maquinários, obras e instalações, dentre outras.
A despesa pública pode ser classificada em:

I. Orçamentária, são as que para serem realizadas dependem de autorização legislativa e que não podem ser efetivadas sem o crédito correspondente, e,
II. Extra-orçamentária, são as pagas à margem do orçamento e, portanto, independem de autorização legislativa, podendo ser melhor entendidas como os pagamentos do salário família, restos a pagar e outros.
Quanto as suas fases temos a sua a fixação (orçamento público), as fases da geração da despesa (modalidades de licitação) o empenho, e por fim a liquidação e o pagamento desta.
Para execução e análise da despesa pública, importante destacar os três estágios da despesa pública, previstos na Lei nº 4.320/1964: empenho, liquidação e pagamento.

O empenho é a etapa em que a despesa é gerada e há reserva de orçamento e, por consequência, a reserva financeira para pagamento quando o bem for entregue ou o serviço concluído. Já a liquidação é quando se verifica o recebimento do bem ou serviço por meio dos documentos fiscais emitidos pelas empresas, gerando a obrigação de pagar e, por fim, superada as etapas anteriores é feito o pagamento, repassando o valor à empresa.

Neste manual, realizado sob a orientação do controle interno e servidores da Secretaria de Finanças, busca orientar e estruturar as etapas da liquidação da despesa, que serão apresentadas a seguir, bem como seu procedimento para a correta estruturação, registro e arquivo.

1. EMPENHAMENTO DA DESPESA

1.1. Definição:
Empenhar significa reservar recursos suficientes para cobrir despesa a realizar-se e a nota de empenho é o ato que documenta a reserva de recursos em favor do contratado. Em outras palavras, empenho é o comprometimento de verba orçamentária para fazer face a uma despesa.
1.2. Classificação dos empenhos:
I. Ordinário: é o tipo de empenho utilizado para as despesas de valor fixo e previamente determinado, cujo pagamento deva ocorrer de uma só vez;
II. Estimativo: é o tipo de empenho utilizado para as despesas cujo montante não se pode determinar previamente, tais como serviços de fornecimento de água e energia elétrica, aquisição de combustíveis e lubrificantes e outros; e
III. Global: é o tipo de empenho utilizado para despesas contratuais ou outras de valor determinado, sujeitas a parcelamento, como, por exemplo, os compromissos decorrentes de aluguéis.
1.3. Processo de empenho:
I. Após a finalização do processo de licitação com sua homologação e formalização/ assinatura dos contratos, serão encaminhadas as publicações aos órgãos requisitantes (Secretarias Municipais) a fim de possibilitar o pedido formal da emissão da Solicitação de Fornecimento e/ou Ordem de Serviço, conforme necessidade, disponibilidade de saldo na dotação orçamentária;
II. A Requisição de Compras deverá ser requisitada via sistema de protocolo ou por C.I pelos órgãos requisitantes, diretamente ao setor de compras, onde após sua emissão, retorna para conferência e validação com a assinatura da autoridade competente requisitante da aquisição ou contratação;
III. A Requisição de Compras é um documento emitido pelo setor de compras, onde constam dados relativos o número sequencial/ano, identificação do processo, credor, contrato conforme processo licitatório, itens, valor por item, natureza e desdobramento da despesa, constante no processo licitatório, recurso orçamentário, identificação do protocolo de solicitação, dentre outras informações, conforme anexo I
IV. A Requisição de Empenho é encaminhada automaticamente via sistema para a contabilidade, por meio de integração entre os sistemas contratos e contábil;
V. A contabilidade fará a conferência da Requisição de Empenho e formalizará o empenhamento da despesa, mediante a emissão de um documento denominado "Nota de Empenho" lançado no sistema contábil, do qual deve constar: o número sequencial/ano do empenho, o nome do credor, a especificação do credor e a importância da despesa, constando o número da despesa, natureza, desdobramento, recurso orçamentário, tipo de empenho, bem como os demais dados necessários ao controle da execução orçamentária, conforme anexo I;
VI. Quando o valor solicitado for insuficiente, o processo será encaminhado ao Setor de Alteração Orçamentária;
VII. Após a emissão da Nota de empenho, este segue para a fase de liquidação da despesa, aguardando respectivos documentos fiscais. A liquidação consiste na verificação do
direito adquirido pelo credor tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito.
VIII. O Empenho poderá ser anulado totalmente quando o objeto do contrato não tiver sido cumprido (não entrega de produto/ não prestação de serviço), ou ainda, no caso de ter sido emitido incorretamente;

2. LIQUIDAÇÃO DA DESPESA

2.1. Definição:
Liquidação consiste na verificação do direito adquirido pelo credor tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito, ou seja, a liquidação da despesa é a comprovação de que o bem fornecido ou serviço prestado está em total conformidade com as condições de entrega, critérios de qualidade, quantidade e valor dispostos na nota de empenho, nota fiscal, contrato, convênio, acordo ou ajuste, devidamente atestado pelos fiscais e ordenadores de despesa.
A verificação consistente na liquidação tem por fim apurara origem e o objeto do que se deve pagar, a importância exata a pagar e a quem se deve pagar a importância, para extinguir a obrigação.

2.2. Classificação da liquidação segundo empenho:
I. **Liquidação do Empenho Ordinário**: A liquidação da despesa será efetuada, neste caso, quando o valor total da despesa já for previamente conhecido, de uma única vez, pelo valor total do empenho, não sendo permitido o seu parcelamento.
II. **Liquidação do Empenho Global** A liquidação de empenhos globais será efetuada com base no valor da despesa e de acordo com as parcelas estabelecidas no contrato, convênio ou instrumento, bem como nas especificações contidas na Nota de Empenho.
III. **Liquidação do Empenho Estimativo** A liquidação de empenhos estimativos será efetuada com base no valor constante na Nota Fiscal, Fatura ou outro documento que comprove a realização da despesa, a qual poderá ser inferior ou superior ao valor da despesa estimada, constante na respectiva Nota de Empenho.

2.3. Processo de lançamento da liquidação:

I. Receber os documentos dos órgãos/secretarias, verificando se foram encaminhados pelo Sistema de Protocolo;
II. Identificar preliminarmente se há emissão de nota de empenho prévio;
III. Analisar a documentação constante no processo através dos requisitos listados no ANEXO III, denominado *Checklist* –

Liquidação da despesa e preparo para pagamento, bem como observar os seguintes aspectos:

a. Data de emissão do documento fiscal;
b. Existência de rasuras nos documentos;
c. Falta de comprovação de recebimento (carimbo e assinaturas nos termos do contrato/ata);
d. Tipo de documento fiscal, se nota fiscal de venda ou de serviço;
e. Solicitar aos emissores complementação de documentos e/ou devolver caso documento contenha alguma irregularidade, para fins de regularização;
f. Quando se tratar de liquidações referentes à aquisição de bens patrimoniais, deve ser exigido identificação do tombamento do bem junto ao patrimônio municipal demonstrado no corpo da Nota Fiscal de origem;
g. Quando se tratar de serviços, a nota fiscal deve estar acompanhada de relatório de atividades e comprovantes de recolhimento previdenciário;
h. Analisar todo o arcabouço documental, estando de acordo, com a devida regularidade pré-estabelecida, passada por um crivo de conferência do departamento de Contabilidade;

3. PAGAMENTO DA DESPESA

3.1. Definição:

O pagamento da despesa é a ordem de pagamento, é o despacho exarado por autoridade competente, determinando que a despesa seja paga, através da tesouraria. Está intimamente ligada e dependente do processo de liquidação, onde o ordenado após sua regular liquidação, que consiste na verificação do direito adquirido pelo credor tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito.

A verificação consistente de uma liquidação apura a origem e o objeto do que se deve pagar, a importância exata a pagar e a quem se deve pagar a importância, para extinguir a obrigação.

O pagamento deve ser realizado Ordem Bancária Municipal é uma modalidade de pagamento que elimina a necessidade de emissão de cheques e diversos ofícios por parte da administração municipal.

3.2. Das responsabilidades

3.2.1. São responsabilidades do Departamento Contábil:

I– Analisar o processo e todos os documentos necessários para efetuar o procedimento de liquidação;

II- Depois de emitida a Nota de Liquidação encaminhar o processo ao Departamento Financeiro para efetuar o devido pagamento.

3.2.2. São responsabilidades da Tesouraria:

I– Acolher e revisar as notas de liquidação;

II - Garantir segurança no processo de movimentação do numerário (entrada, saída e guarda);

III– Realizar os devidos lançamentos no sistema dos pagamentos com presteza de forma a atender legalmente os dispositivos contidos nos artigos 62 a 64 da Lei Federal nº 4320/64;

V – Fazer encaminhamentos e prestar orientações as autoridades competentes detentoras das assinaturas eletrônicas e senhas bancárias;

VI – Checar e monitorar as autenticações dos pagamentos nos gerenciadores bancários;

VI – Realizar os procedimentos finais do processo, com impressão e arquivamento.

3.2.3. Dos Procedimentos

Compete ao Departamento Contábil:

I– Analisar toda documentação do processo necessária para o procedimento da liquidação;

II– Acessar o Sistema de Contabilidade Liquidação e preencher o cadastro de liquidação, informando os documentos fiscais.

III– Encaminhar o Ordem de pagamento a tesouraria com as devidas retenções.

Compete a Tesouraria:

I – Receber a ordens de pagamento;

II– Relacionar e separar os processos para pagamento conforme fonte de recurso e conta bancária;

III - Efetuar pagamento nos Sistema de Gerenciamento Contábil e posteriormente no Gerenciador Bancário, enviando os arquivos eletrônicos aos bancos para que sejam efetivadas as OBM´s;

IV– Encaminhar a lista por fonte de recursos para as autoridades competentes detentoras das assinaturas bancárias e senhas para efetivação das ordens bancárias;

V– Fazer a verificação das validações após as assinaturas bancárias e efetivação dos pagamentos, recebendo os arquivos eletrônicos dos bancos e fazer cópias destes arquivos no computador e impressas;

VI– Ler e baixar os arquivos eletrônicos no sistema contábil e passar os comprovantes e as ordens de pagamento para o responsável;

VII–Carimbar, numerar e arquivar as notas de pagamentos e seus comprovantes, em ordem
cronológica diária, com sumário de pagamentos do dia;

4. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Esta instrução normativa visa facilitar e melhorar o atendimento no Departamento Administrativo Financeiro para que os trabalhos sejam desenvolvidos com eficiência e eficácia.

Este Manual Normativa deverá ser atualizado sempre que fatores organizacionais, legais ou técnicos assim o exigirem, a fim de manter o processo de melhoria contínua.

ANEXO I

FLUXOGRAMA DA LIQUIDAÇÃO DA DESPESA

Figura disponível em: https://www.doisvizinhos.pr.gov.br/atos?ano=2023&ato=6&chave=20042

ANEXO II CHECKLIST – LIQUIDAÇÃO DA DESPESA E PREPARO PARA PAGAMENTOS

I - LOCAÇÃO DE IMÓVEL

( ) Empenho;
( ) Certidões Negativas de Débitos do credor (Federal, Estadual, Municipal e Trabalhista);
( ) Documento de solicitação de pagamento;
( ) Autorização de despesa autorizada pelo Gestor do Contrato.

II – DIÁRIA

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA AUTORIZAÇÃO:
( ) Solicitação de Diária (Modelo Lei Municipal XXX)
( ) Capacitação e Reuniões: o Folder, panfleto, convite, e-mail, inscrição.
( ) Agenda de trabalho: o Relatório detalhado do roteiro da agenda contendo data, local, horário, cidade e sua motivação.
( ) Demais Objetivos: Roteiro de Viagem (motorista)
( ) Despacho/Portaria de Diárias (Gabinete);
( ) Nota de Empenho e liquidação.

III– ASSESSORIA OU CONSULTORIA

( ) Documento solicitando pagamento;
( ) Nota de Empenho;
( ) Nota Fiscal do serviço;
( ) Atesto do Fiscal de Contrato na Nota Fiscal;
( ) Discriminação dos Serviços/Relatório de Serviços (Assessoria que encaminha junto com a NF);
( ) Cópia do Contrato;
( ) Certidões Negativas de Débitos (Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista);
( ) Outros documentos (ex.: Despacho do Gabinete; Parecer Jurídico; Parecer da Controladoria)

IV – COMBUSTÍVEL

( ) Documento de solicitando pagamento;
( ) Nota Fiscal do serviço;
( ) Atesto do Fiscal de Contrato na Nota Fiscal;
( ) Relação dos veículos atendidos assinada pelo Secretário ou responsável (frota própria ou terceirizada);

( ) Planilha de Controle de Gasto com Combustível (cupons fiscais) assinado pelo responsável mapa da ANP identificada com link de acesso e data;
( ) Nota de Empenho;
( ) Certidões Negativas de Débitos (Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista);
( ) Outros documentos (ex.: Despacho do Gabinete; Parecer Jurídico; Parecer da Controladoria);

V– DOAÇÃO (URNAS FUNERÁRIAS, CESTAS BÁSICAS, ETC)

( ) Documento solicitando pagamento;
( ) Nota Fiscal do serviço;
( ) Atesto do Fiscal de Contrato na Nota Fiscal;
( ) Parecer Socioeconômico;
( ) Nota de Empenho;
( ) Certidões Negativas de Débitos (Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista);
( ) Outros documentos (ex.: Despacho do Gabinete; Parecer Jurídico; Parecer da Controladoria);
( ) Relação dos beneficiários (identificada com carimbo a rubrica do responsável).

VI – MANUTENÇÃO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS

( ) Documento solicitando pagamento;
( ) Nota Fiscal do serviço ou Danfe;
( ) Atesto do Fiscal de Contrato e do mecânico responsável na Nota Fiscal;
( ) Relação dos veículos atendidos com identificação de placa e patrimônio (assinada pelo Secretário ou responsável);
( ) Nota de Empenho;
( ) Certidões Negativas de Débitos (Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista);
( ) Outros documentos (ex.: Despacho do Gabinete; Parecer Jurídico; Parecer da Controladoria)

VII – OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

( ) Nota Fiscal Eletrônica/Fatura/Recibo;
( ) Atesto do Fiscal de Contrato na Nota Fiscal;
( ) Planilha de Medição (Obras)
( ) GPS de Retenção INSS (Lei 9.711/1998; art. 31 da Lei nº 8.212/1991) (Obras e serviços sujeitos);
( ) Nota de Empenho;
( ) Certidões Negativas de Débitos (União, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista);
( ) Folha e Encargos Sociais recolhidos (FGTS (GFIP) e INSS), no caso de serviços continuados;
( ) Anotação de Responsabilidade Técnica – ART/CREA (Obras – 1ª medição);
( ) Matrícula da Obra no INSS/RFB CEI;
( ) Outros documentos (ex.: Despacho do Gabinete; Parecer Jurídico; Parecer da Controladoria).

VIII – DESPESAS COM ENERGIA E ÁGUA

( ) Empenho;
( ) Resumo do contrato de aluguel do imóvel;
( ) Fatura;

IX - SERVIÇOS COM APLICAÇÃO E MÃO DE OBRA

( ) Nota Fiscal Eletrônica;
( ) Atesto do Fiscal de Contrato na Nota Fiscal;
( ) Planilha de Medição/etapa/mês/serviço;
( ) Atesto do Fiscal do Contrato
( ) Lista de funcionários mês com atesto do fiscal do contrato e preposto;
( ) GPS de Retenção INSS;
( ) Nota de Empenho;
( ) Carimbo de Liquidação;
( ) Certidões Negativas de Débitos (União, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista);
( ) Folha e Encargos Sociais recolhidos (FGTS (GFIP) e INSS), no caso de serviços continuados;
( ) Outros documentos (ex.: Despacho do Gabinete; Parecer Jurídico; Parecer da Controladoria).

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:87F0271C

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 020/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Nº 020/2023

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao Inciso XII, do art. 67 da Lei Orgânica do Município de Dois Vizinhos, visando suprir vagas em seu Quadro Efetivo de Pessoal, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, regularmente aprovados no Concurso Público para o cargo de **MÉDICO CLÍNICO GERAL (GENERALISTA)**, com base no Edital 001/2023, para comparecerem junto ao Departamento de Gestão de Pessoas para a entrega da documentação exigida e o encaminhamento aos exames médicos pré-admissionais no prazo de 10 (dez) dias no horário das 07h00 às 12h00.

MÉDICO CLÍNICO GERAL (GENERALISTA)

NOME DOS CANDIDATOS	CLASSIFICAÇÃO
Daniel Koiti Nagai Fugikawa	5° lugar
Jonas Diego Lima	6° Lugar

DOIS VIZINHOS - PR, 25 de outubro de 2023.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:11CC45F1

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ERRATA DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

ERRATA DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos traz a Errata referente a publicação do Termo de Homologação do Pregão Eletrônico **130/2023**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (edição n.º 2883, página 101) em 23 de outubro de 2023, em virtude de erro material, sendo que,

Onde se lê:

POSTO DE COMBUSTIVEIS PORTAL SAO FRANCISCO LTDA, *CNPJ* Nº 08.225.949/0001-00, no valor total de **R$ 600.000,00 (Seiscentos Mil Reais).**
Leia-se:

POSTO DE COMBUSTIVEIS PORTAL SAO FRANCISCO LTDA, *CNPJ* Nº 08.225.949/0001-00, no valor total de **R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais),** com 8,01% (oito vírgula zero um por cento) de desconto.

Dois Vizinhos, 25 de outubro de 2023.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:862B0A76

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 113/2023.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 113/2023.
OBJETO**: Registro de preços, objetivando a eventual aquisição de material médico hospitalar e insumos para atender a demanda de serviços da Secretaria Municipal de Saúde. Com item(ns) Exclusivo(s) para a participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, item(ns) com Cota Reservada para participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte e item(ns) aberto(s) para Ampla Concorrência.**
Eu, Luis Carlos Turatto, na qualidade de Prefeito em Exercício do município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, considerando o parecer do Senhor Pregoeiro constante da ata do Pregão Eletrônico nº 113/2023 e parecer emitido pela Procuradora Jurídica, HOMOLOGO o referido procedimento licitatório em favor das licitantes vencedoras**: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA,** *CNPJ* Nº 00.802.002/0001-02, Lote 01, Itens, 1, 2, 3, 4, no valor total de **R$ 333.750,00** (trezentos e trinta e três mil setecentos e cinquenta reais), **CIRURGICA PARANA - DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP,** *CNPJ* Nº 05.746.444/0001-94, Lote 03, Itens 7, 21, 28, 32, 37, 38, 45, 94, 104, 108, 110, 112, 117, 118, 121, 127, no valor total de R$ **29.882,20** (vinte e nove mil oitocentos e oitenta e dois reais e vinte centavos), **CSMED PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA,** *CNPJ* Nº 42.587.791/0001-48, Lote 03, Itens 6, 13, 55, 88, no valor total de R$ **15.006,60** (quinze mil e seis reais e sessenta centavos), **DAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAS MEDICOS LTDA,** *CNPJ* Nº 48.346.978/0001-36, Lote 03, Itens 1, 3, 4, 15, 25, 26, 51, 66, 76, 106, no valor total de R$ **41.080,00** (quarenta e um mil e oitenta reais), **ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA,** *CNPJ* Nº 02.995.568/0001-15, Lote 03, Item 05, no valor total de **R$ 15.480,00** (quinze mil quatrocentos e oitenta reais), **FENIX COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** *CNPJ* Nº 33.398.831/0001-12, Lote 03, Itens 53, 132 no valor total de **R$ 6.852,00** (seis mil oitocentos e cinquenta e dois reais), **FRACMA COMERCIAL DE PRODUTOS PARA HIGIENE LTDA,** *CNPJ* Nº 09.427.563/0001-35, Lote 02, Item 01, no valor total de **R$ 30.250,00** (trinta mil duzentos e cinquenta reais), **G. M. VALENCIA - PRODUTOS HOSPITALARES,** *CNPJ* Nº 23.420.875/0001-48, Lote 03, Itens 87, 101, 115, no valor total de R$ **8.612,20** (oito mil seiscentos e doze reais e vinte centavos), **GVFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA,** *CNPJ* Nº 31.531.888/0001-12, lote 03, Item 61, no valor total de R$ **4.270,00** (quatro mil duzentos e setenta reais), **HOSPBOX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** *CNPJ* Nº 23.866.426/0001-28, Lote 03, item 59, no valor total de R$ **8.980,00** (oito mil novecentos e oitenta reais), **ICP CIENTIFICA PRODUTO PARA LABORATORIO LTDA,** *CNPJ* Nº 19.026.964/0001-37, Lote 03, Item 20, no valor total de R$ **1.949,50** (um mil novecentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos), **JARDIM COSMETICOS LTDA - ME,** *CNPJ* Nº 23.720.752/0001-22, Lote 02, Itens 2, 3, 4, no valor total de R$ **88.250,00** (oitenta e oito mil duzentos e cinquenta reais), **MAGNUS MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA,** *CNPJ* Nº 30.881.804/0001-08, Lote 03, Itens 10, 43, 44, 58, 83, 84, 85, 86, 124, no valor total de R$ **11.235,40** (onze mil duzentos e trinta e cinco reais e quarenta centavos), **MEDMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA,** *CNPJ* Nº 34.064.557/0001-08, Lote 03, Itens 19, 35, no valor total de R$ **28.715,00** (vinte e oito mil setecentos e quinze reais), **MZZ-COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA,** *CNPJ* Nº 24.384.602/0001-58, Lote 03, Itens 2, 17, 22, 27, 29, 31, 33, 39, 47, 48, 50, 52, 100, 105, 107, 109, 111, 116, 125, 135, 136, 137, no valor total de R$ **77.918,40** (setenta e sete mil novecentos e dezoito reais e quarenta centavos), **PEROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI,** *CNPJ* Nº 30.888.187/0001-72, Lote 03, Itens 12, 14, 16, no valor total de **R$ 49.770,00** (quarenta e nove mil setecentos e setenta reais), **POSTERARI ASSESSORIA TECNICA LTDA,** *CNPJ* Nº 16.743.543/0001-39, Lote 03, Item 113, no valor total de R$ **8.300,00** (oito mil e trezentos reais), **SIPROLIMP - SIMIONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - ME,** *CNPJ* Nº 05.340.608/0001-89, Lote 03, itens 30, 68, no valor total de R$ **12.625,00** (doze mil seiscentos e vinte e cinco reais), **SNOP CORRELATOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA,** *CNPJ* Nº 34.686.134/0001-20, Lote 03, Item 126, no valor total de R$ **5.100,00** (cinco mil e cem reais), **TORRE FORTE ATACADO E VAREJO LTDA - ME,** *CNPJ* Nº 05.247.406/0001-97, Lote 03, itens 9, 11, 56, 102, no valor total de R$ **22.580,00** (vinte e dois mil quinhentos e oitenta reais), **VITAL PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA,** *CNPJ* Nº 29.178.366/0001-37, Lote 03, Item 119, no valor total de R$ **428,00** (quatrocentos e vinte e oito reais), pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.
No lote 03, os itens 34-42; 36-44; 40-48; 41-49; 42-50; 49-57; 54-62; 57-65; 62-70; 63-71; 64-72; 65-73; 67-75; 69-77; 70-78; 71-79; 72-80; 73-81; 74-82; 75-83; 77-85; 78-86; 79-87; 80-88; 81-89; 82-90; 89-90; 90-98; 91-99; 92-100; 93-101; 95-103; 96-104; 97-105; 120-128; 123-131; 128-136; 129-137; 130-138; 131-139; 133-141; 134-142; 138-146, restaram **fracassados.** E os itens 98-106; 99-107; 103-111 e 114-122, restaram **desertos.**

Dois Vizinhos, 23 de outubro de 2023.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:A6B4780B

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS PREGÃO ELETRÔNICO N.º 022/2023

SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS
PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 022/2023

O Município de Dois Vizinhos, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º 7999/2010, torna público **REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, através da Ata de Registro de Preços decorrentes do Pregão Eletrônico n.º 022/2023 com execução de 12 (doze) meses.

ATA	EMPRESA DETENTORA	CNPJ N.º
168	VITOR DIOGO WENDLING	23.588.621/0001-33

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br/atas, na guia SRP – Atas de Registros de Preços.

Dois Vizinhos, 25 de outubro de 2023.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:76285318

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SEGUNDO AVISO DE ALTERAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 132/2023

Segundo aviso de Alteração do Edital do Pregão Eletrônico 132/2023

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA DOS PRÓPRIOS PÚBLICOS.**

1. Fica alterado o valor total estimado da licitação que passa a ser: R$ 147.982,44 (cento e quarenta e sete mil, novecentos e oitenta e dois reais, quarenta e quatro centavos);

2. É necessário considerar na planilha de custos o adicional de periculosidade para o motorista;

3. As alterações no edital e a nova Planilha de Custos, estarão disponíveis aos interessados no site do Compras Governamentais endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br e no site oficial do município de Dois Vizinhos, endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br.

4. A nova data para a abertura do certame e horário do recebimento das propostas e dos documentos de habilitação será até 8h15min do dia 9/11/2023 e a data e horário da abertura da sessão pública será as 8h15min do dia 9/11/2023.

5. Permanecem inalteradas as demais condições do edital.

Dois Vizinhos, 25 de outubro de 2023.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:D7A8F4FA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 002/2023 – MATRICULA 2024 ENSINO FUNDAMENTAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DE DOIS VIZINHOS – PR

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 002/2023 – MATRICULA 2024 ENSINO FUNDAMENTAL

A presente instrução normativa visa estabelecer critérios para a organização do processo de abertura de turmas, rematrículas e matrículas para o ano letivo de 2024 e dá outras providências.

1 - DA ABERTURA DE TURMAS
Dá abertura de turma para o ano letivo de 2024 é imprescindível que as mesmas possuam o número mínimo de alunos estabelecidos de acordo com a tabela abaixo.

TURMAS	NÚMERO MÍNIMO DE ALUNOS	NÚMERO MÁXIMO DE ALUNOS
Pré I	15	20
Pré II	15	20
1º ANO	17	25
2º ANO	20	25
3º ANO	20	28
4º ANO	20	30
5º ANO	20	35

a) As escolas da Zona Rural atenderão os alunos de acordo com a demanda.

2 - DA RESPONSABILIDADE DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
a) Enviar às famílias correspondências informativas sobre todos os procedimentos das matrículas e rematrículas para 2024;
b) Cadastrar e atualizar no Sistema Escola Web, na matrícula e rematrícula os campos referentes a necessidade de utilização do transporte escolar para acesso e permanência na escola, respeitando os critérios contidos na Resolução nº 777/2013 GS/ SEED;
c) As Escolas da zona urbana deverão cumprir rigorosamente o cronograma e planejar ações no sentido de otimizar o processo de matrícula;
d) As Escolas da zona rural poderão planejar seu cronograma de matrícula e rematrícula dentro das datas previstas;
e) Dispor dos meios de comunicação local para manter a comunidade informada quanto ao cronograma e procedimentos necessários para o processo de matrícula e rematrícula;
f) Divulgar a Instrução de Matrícula à equipe de professores e funcionários da instituição de ensino e à comunidade, incluindo informações a respeito das vagas e oferta de séries, turmas e turnos;
g) Dar visibilidade das informações contidas na presente Instrução, nos espaços físicos da escola e manter edital com informações a respeito do cronograma de matrículas, número atualizado de vagas (por série/ano e turno) e horários de atendimento;
h) Orientar a mãe, pai ou responsável legal que caso optem por matrícula em instituição de ensino diferente daquela indicada pela Secretaria Municipal de Educação, e neste caso necessite de transporte, a família se responsabilizará pela locomoção.

3 - DA REMATRÍCULA
Por rematrícula compreende-se o processo administrativo através do qual a matrícula do aluno é renovada na mesma Instituição de Ensino, regularizando sua série de um ano para outro.
a) A Instituição de Ensino deverá programar os dias direcionados para rematrícula, sendo por critério dia/ano, seguindo cronograma em anexo;
b) A rematrícula deverá ser realizada pelo pai, mãe ou responsável legal pela criança, sendo obrigatória a atualização dos dados cadastrais do aluno em ficha específica, conforme **ANEXO I**, bem como apresentação dos seguintes documentos:
· **Fatura da concessionária de energia elétrica atualizada (máximo de 03 meses). Quando a fatura não estiver em nome do responsável pelo aluno, apresentar conjuntamente, outro comprovante de endereço em nome da mãe, pai ou responsável legal pelo aluno;**
· **Declaração de vacinação emitida e assinada por profissional da saúde, atestando que a criança ou adolescente está com seu esquema vacinal de acordo com a recomendação estabelecida no Programa Nacional de Imunização – PNI, por meio da Instrução Conjunta nº 01/2018 SEED/SESA**

c) O direcionamento dos estudantes para o 6º Ano do Ensino Fundamental será de acordo com a Instrução Normativa nº 001/2023 – SEED/DPGE.
d) O período de rematrícula iniciará no dia **24/11/2023 (vinte e quatro de novembro de dois mil e vinte e quatro) e se estenderá até o dia 05/12/2023 (cinco de dezembro de dois mil e vinte e três), conforme cronograma abaixo,** conforme cronograma abaixo:

Cronograma	
Turma	**Data**
Pré I	24/11/2023
Pré II	27/11/2023
1º Ano	29/11/2023
2º Ano	30/11/2023
3º Ano	01/12/2023
4º Ano	04/12/2023
5º Ano	05/12/2023

4 - DA MATRÍCULA
Por matrícula entende-se o processo administrativo indispensável, público, impessoal e gratuito, através do qual o aluno passa a integrar a Instituição de Ensino.
a) A matrícula será feita para a criança que cursará no ano letivo de 2024 a Educação Infantil – Pré I e Pré II, 1º ano do Ensino Fundamental de Nove Anos e também para aquelas provenientes de Instituições Particulares de Ensino ou de outros municípios;
b) A matrícula de Pré I, Pré II e 1º ano para alunos oriundos da mesma Instituição de Ensino será realizada por fluxo;
c) A matrícula de Pré I, Pré II e 1º Ano para alunos oriundos de outras instituições de Ensino deverá ser realizada mediante apresentação de **Carta Matrícula emitida pela Secretaria Municipal de Educação, conforme Decreto 17775/2021 e Declaração de Matrícula contendo a seguinte informação "apto a frequentar o 1º em 2024";**
d) Alunos provenientes de Instituições Particulares de Ensino ou de outros Municípios devem ser encaminhados ao Setor de

Documentação Escolar, da Secretaria Municipal de Educação, para direcionamento da Matrícula;
e) A matrícula deverá ser realizada pelo pai, mãe ou responsável legal pela criança, sendo obrigatório o preenchimento dos dados cadastrais do aluno em ficha específica, conforme **ANEXO II**;
f) Poderá efetuar a matrícula no 1º ano do ensino fundamental de nove anos, crianças que frequentaram a Educação Infantil (Pré II) em 2023, com idade igual ou superior a 06 (seis) anos, bem como **aquela que irá completar 06 (seis) anos até o dia 31 (trinta e um) de março de 2024,** conforme Pareceres Nº 12 de 28 de agosto de 2015 e Nº 02 de 28 de setembro de 2018 do CEE/CP (Conselho Estadual de Educação/Conselho Pleno);
g) A criança que não frequentou a Educação Infantil (Pré II) em 2023, só poderá ser matriculada no 1º ano se completar 06 (seis) anos até **31 de março de 2024**, conforme Pareceres Nº 12/2015 e Nº 02/2018 do CEE/CP;
h) A primeira matrícula na Educação Infantil, Pré I e Pré II, bem como no ensino fundamental de nove anos deverá ser realizada pelo pai, mãe ou responsável legal pela criança, devendo este possuir no ato da matrícula a cópia e original dos seguintes documentos:
-Certidão de Nascimento da criança;
-RG e CPF dos responsáveis;
-Fatura da concessionária de energia elétrica atualizada (máximo de 03 meses). Quando a fatura não estiver em nome do responsável pelo aluno, apresentar conjuntamente, outro comprovante de endereço em nome da mãe, pai ou responsável pelo aluno.
-Carta matrícula quando for o caso.
-Declaração de vacinação emitida e assinada por profissional da saúde, atestando que a criança ou adolescente está com seu esquema vacinal de acordo com a recomendação estabelecida no Programa Nacional de Imunização – PNI.
i) O período para realização das matrículas será entre os dias **06/12/2023 (seis de dezembro de dois mil e vinte e três) e 13/12/2023 (treze de dezembro de dois mil e vinte e três).**
j) O direcionamento das matriculas para o Ensino Fundamental, para alunos oriundos de outras Instituições de Ensino, será feito pela Secretaria Municipal de Educação por meio de Carta matrícula, conforme **Decreto 17775/2021**, levando em consideração a escola mais próxima da residência do aluno com vaga disponível.

5 - CADASTRO PARA ESPERA DE VAGA

O cadastro tem por objetivo otimizar as vagas da rede municipal de ensino, visando atendimento às famílias que por motivos particulares procuram vagas em instituições de ensino diferente daquela em que já possuem vaga garantida, devendo ser observado o descrito a seguir:
a) Poderá ser realizado o cadastro pelos pais ou responsáveis legais pelo aluno, a partir da primeira semana de fevereiro de 2024 na instituição de interesse.
b) A família que optar por matricular a criança em instituição de ensino diferente daquela em que já possua matrícula garantida, e neste caso o aluno necessite de transporte, este, ficará responsável pela sua locomoção, abdicando automaticamente do uso do Transporte Escolar Público;
c) O cadastro deve conter as seguintes informações: nome do aluno, nome dos pais ou responsáveis legais, endereço, telefone para contato e fatura da concessionária de energia elétrica atualizada;
d) **Durante o período letivo de 2024**, havendo disponibilidade de vagas, a direção da instituição deverá comunicar os pais dos alunos cadastrados à possibilidade de matrícula;
e) Deverão ser observados os seguintes critérios na alocação das vagas disponíveis, sendo de responsabilidade da direção da instituição, juntamente com o Conselho Escolar definir a ordem de prioridade dos mesmos:
· aluno sem vaga garantida na rede municipal de ensino;
· aluno em situação de risco;
· proximidade da residência até a escola;
· alunos com deficiência e/ou transtornos globais do desenvolvimento;
· alunos em tratamento hospitalar contínuo;
· irmão matriculado na escola;
· proximidade do local de trabalho da mãe/pai/responsável legal, mediante comprovante;
· idade do aluno (a menor idade - considerando os turnos matutino e vespertino).

6 - RECEBIMENTO DE TRANSFERÊNCIA DE ALUNOS DE OUTROS ESTADOS, MUNICÍPIOS OU DA REDE PARTICULAR

a) Os alunos oriundos de outros Estados e Municípios (devido a mudança de residência) ou da Rede Particular, e que pretendem matricular-se na Rede Municipal de Ensino, deverão procurar o Setor de Documentação Escolar da Secretaria Municipal de Educação para o direcionamento da matrícula, a partir do dia **06/12/2023 (seis de dezembro de dois mil e vinte e três) e 13/12/2023 (treze de dezembro de dois mil e vinte e três**. Estes alunos têm prioridade de ocupação das vagas restantes para matrículas;

7 - CONSIDERAÇÕES FINAIS

a) Em hipótese alguma deverá ser fornecida Declaração de Transferência a contar do período de rematrícula, a partir de 23/11/2023 (vinte e três de novembro de dois mil e vinte e três) até o término do período letivo deste ano, para fins de assegurar vaga em instituições de ensino do município em 2024, sendo que este procedimento pode prejudicar a geração do relatório final 2023 do Sistema Escola Web.
Em casos de pedidos de transferências para outros municípios ou estados, estas poderão ser emitidas sem restrições.
As escolas municipais, após o período de matrículas, encaminharão aos Centros Municipais de Educação Infantil, até o dia **14 de fevereiro de 2024,** lista com o nome de alunos provenientes destes, os quais serão atendidos no ano de 2024. Ficam os Centros Municipais de Educação Infantil responsáveis pela emissão e encaminhamento dos pareceres de **acompanhamento até 28 de fevereiro de 2024;**
b) A Rede Municipal de Ensino, dentro dos limites estabelecidos no item 1 desta instrução, garantirão a matrícula às crianças aptas a frequentar a instituição de ensino, **não garantindo a escola ou turno de preferência do responsável legal pela criança;**
c) Quando a criança encontrar-se matriculada em uma Escola e a família desejar transferi-la, poderá manter nome em cadastro para espera de vaga, porém só será emitida transferência (no ano de 2024) quando da abertura de vagas na instituição requerida;
d) A atualização dos dados cadastrais dos alunos no Sistema Escola Web será orientada pela Diretoria de Informações e Planejamento/SEED e efetivada em dois momentos: no mês de março e no mês de julho (Anexo IV). No ato da atualização do cadastro torna-se obrigatória a entrega da fatura atualizada da concessionária de energia, a qual será utilizada para a identificação das coordenadas do local de residência. Deverá também ser marcada a necessidade do uso do transporte escolar pelo aluno, observando o atendimento da Resolução nº 777/2013 – GS/SEED, que orienta o uso do transporte escolar;
e) As matrículas dos alunos no sistema Escola Web deverão ser efetivadas impreterivelmente entre os dias 03/01/2024 a 12/01/2024 (três de janeiro de dois mil e vinte e quatro a doze de janeiro de dois mil e vinte e quatro;
f) Caberá à SEMED e às instituições de ensino a orientação e o cumprimento das determinações legais da presente instrução.

Dois Vizinhos, 23 de Outubro de 2023.

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:5493F35E

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/ 2023 – MATRICULA 2024 EDUCAÇÃO INFANTIL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
DE DOIS VIZINHOS – PR

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/ 2023 – MATRICULA 2024 EDUCAÇÃO INFANTIL

A presente instrução normativa visa estabelecer critérios para a organização do processo de abertura de turmas, rematrícula e matrículas para o ano letivo de 2023 e dá outras providências.

1- DA ABERTURA DE TURMAS

Para abertura de turma para o ano letivo de 2024 é imprescindível que as mesmas possuam o número mínimo de crianças estabelecidos de acordo com a tabela abaixo, seguindo critério turma e idade:

Turmas / Idade	Nº Mínimo de alunos por professor
Berçário (Nascidos em 01/04/2023 a 31/03/2024)	06
Maternal I (Nascidos em 01/04/2022 a 31/03/2023)	08
Maternal II (Nascidos em 01/04/2021 a 31/03/2022)	12
Maternal III (Nascidos em 01/04/2020 a 31/03/2021)	15
Pré I (Nascidos em 01/04/2019 a 31/03/2020)	20
Pré II (Nascidos em 01/04/2018 a 31/03/2019)	20

a) As escolas da Zona Rural atenderão as crianças de Pré I e Pré II de acordo com a demanda;
b) Os atendimentos nas turmas de Pré I e Pré II para crianças de 04 (quatro) e 05 (cinco) anos na Zona Urbana, dar-se-ão por critério idade/escola;

2 - DA RESPONSABILIDADE DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
a) Enviar às famílias correspondência informativa sobre todos os procedimentos das matrículas e rematrículas para 2024;
b) Cadastrar e atualizar no Sistema Escola Web, na matrícula e rematrícula o campo referente à necessidade de utilização do transporte escolar para acesso e permanência na escola, respeitando os critérios contidos na Resolução nº 777/2013 GS/ SEED;
c) Cumprir rigorosamente o cronograma e planejar ações no sentido de otimizar o processo de matrícula;
d) Dispor dos meios de comunicação locais para manter a comunidade informada quanto ao cronograma e procedimentos necessários para o processo de matrícula e rematrícula;
e) Divulgar a Instrução de Matrícula à equipe de professores e funcionários da instituição de ensino e à comunidade, incluindo informações a respeito da oferta de vagas, bem como séries e turnos;
f) Dar visibilidade das informações contidas na presente Instrução, nos espaços físicos da escola/cmei e manter edital com informações a respeito do cronograma de matrículas e critérios, número atualizado de vagas (por idade/turma e turno) e horários de atendimento;
g) Orientar mãe, pai ou responsável legal que caso optem por matricular a criança em instituição de ensino diferente (fora da rota do transporte escolar) daquela em que já possua matrícula garantida, e neste caso o aluno necessite de transporte, este, ficará sob responsabilidade da família, de acordo com **Decreto 17775/2021** do Executivo Municipal;

3 - DA REMATRÍCULA
Por rematrícula compreende-se o processo administrativo através do qual a matrícula da criança é renovada na mesma Instituição de Ensino, regularizando sua série de um ano para outro.
a) A Instituição de Ensino deverá seguir cronograma em anexo, direcionado para rematrícula, sendo por critério dia e turma;
b) As rematrículas para crianças que mudarão de Instituição de Ensino em 2024 seguirão os critérios estabelecidos na tabela abaixo, direcionados por Carta Matrícula, conforme prevê **Decreto 17775/2021** do Executivo Municipal:

CMEI	Turma 2023	Turma 2024	Direcionamento
Camila	Maternal III	Pré I	Georreferenciamento por Carta Matricula
Ciranda do Saber	Maternal III	Pré I	Georreferenciamento por Carta Matricula
Mãe Maria	Maternal III	Pré I	Georreferenciamento por Carta Matricula
Mariana	Maternal III	Pré I	Georreferenciamento por Carta Matricula
Mundo Feliz	Maternal III	Pré I	Georreferenciamento por Carta Matricula
Nadir Ramuski	Maternal III	Pré I	Georreferenciamento por Carta Matricula
Nona Luiza	Maternal III	Pré I	Georreferenciamento por Carta Matricula
Sagrada Família	Maternal III	Pré I	Georreferenciamento por Carta Matricula
São Francisco de Assis	Pré II	1º Ano	Georreferenciamento por Carta Matricula

c) As demais turmas, não descritas na tabela acima seguirão fluxo normal de rematrículas na mesma Instituição de Ensino;
d) A rematrícula deverá ser realizada pelo pai, mãe ou responsável legal pela criança, sendo obrigatória a atualização dos dados cadastrais do aluno em ficha específica, conforme **ANEXO I,** e assinatura no formulário, bem como apresentação dos seguintes documentos:
· **Fatura da concessionária de energia elétrica atualizada (máximo de 03 meses). Quando a fatura não estiver em nome do responsável pelo aluno, apresentar conjuntamente, outro comprovante de endereço em nome da mãe, pai ou responsável legal pelo aluno;**
· **Declaração de vacinação emitida e assinada por profissional da saúde, atestando que a criança ou adolescente está com seu esquema vacinal de acordo com a recomendação estabelecida no Programa Nacional de Imunização – PNI, por meio da Instrução Conjunta nº 01/2018 SEED/SESA.**
e) O período de rematrícula iniciará no dia **20/11/2023 (vinte de novembro de dois mil e vinte e três) e se estenderá até o dia 23/11/2022 (vinte e três de novembro de dois mil e vinte e três), conforme cronograma abaixo:**

Cronograma	
Turma	**Data**
Pré I	20/11/2023
Maternal I	21/11/2023
Maternal II	22/11/2023
Maternal III	23/11/2023

4 - DA MATRÍCULA
Por matrícula entende-se o processo administrativo indispensável, público, impessoal e gratuito, através do qual a criança passa a integrar a Instituição de Ensino.
a) A primeira matrícula no Pré I e Pré II (junto às escolas) ou para Centros Municipais de Educação Infantil (Pré-Escola e demais turmas) deverá ser realizada pelo pai, mãe ou responsável legal pela criança, sendo obrigatório o preenchimento dos dados cadastrais do aluno em ficha específica, conforme **ANEXO II,** devendo este possuir no ato da matrícula a cópia e original dos seguintes documentos:
· **Certidão de Nascimento da criança;**
· **RG e CPF dos responsáveis;**
· **Fatura da concessionária de energia elétrica atualizada (máximo de 03 meses). Quando a fatura não estiver em nome do responsável pelo aluno, apresentar conjuntamente, outro comprovante de endereço em nome da mãe, pai ou responsável legal pelo aluno;**
· **Carta Matrícula.**
· **Declaração de vacinação emitida e assinada por profissional da saúde, atestando que a criança ou adolescente está com seu esquema vacinal de acordo com a recomendação estabelecida no Programa Nacional de Imunização – PNI, por meio da Instrução Conjunta nº 01/2018 SEED/SESA**
b) As matrículas para **crianças novas, oriundas da lista de espera ou fora dela** deverão ser realizadas entre os dias **06/12/2023 (seis de dezembro de dois mil e vinte e três) e 13/12/2023 (treze de dezembro de dois mil e vinte e três)** encaminhados por carta matrícula emitida pelo setor de Documentação Escolar da Secretaria Municipal de Educação.

5 - CADASTRO PARA ESPERA DE VAGA
O cadastro tem por objetivo otimizar as vagas da rede municipal de ensino, visando atendimento às famílias que por motivos particulares procuram vagas em instituições de ensino diferente daquela em que já possuem vaga garantida, devendo ser observado o descrito a seguir:
a) Poderá ser realizado o cadastro pelos pais ou responsáveis legais pela criança, no período concomitante ao das rematrículas e matrículas;
b) A família que optar por matricular a criança em instituição de ensino diferente daquela em que já está matriculado, e neste caso o aluno necessite de transporte, este, ficará sob responsabilidade da família;
c) O cadastro deve conter as seguintes informações:
· **CPF da mãe;**
· **Certidão de nascimento da criança;**
· **Comprovante de residência atualizado no máximo 03 (três) meses (fatura de energia-Copel);**
· **Telefone para contato;**
· **Comprovante de renda;**
· **Comprovante de vulnerabilidade (se for o caso);**

· **Laudo de deficiência (se for o caso).**
d) Para as turmas de **Pré I e Pré II**, deverão ser observados os seguintes critérios na alocação das vagas disponíveis, sendo de responsabilidade da direção da instituição, juntamente com o Conselho Escolar definir a ordem de prioridade dos mesmos:
· **criança sem vaga garantida na rede municipal de ensino;**
· **proximidade da residência até o CMEI/ Escola;**
· **irmão matriculado no CMEI/ Escola;**
· **criança em situação de risco;**
· **criança com deficiência e/ou transtornos globais do desenvolvimento;**
· **criança em tratamento hospitalar contínuo;**
· **proximidade do local de trabalho da mãe/pai/responsável, mediante comprovante.**
e) É de responsabilidade da direção da instituição manter atualizado o cadastro para espera de vaga, respeitando a ordem e critérios (estabelecidos no item d) de chamamento para matrícula de acordo com os cadastros já existentes.
f) **Durante o ano letivo de 2024**, havendo disponibilidade de vagas, para as turmas de Berçário a Maternal III, a direção da instituição deverá comunicar os pais dos alunos cadastrados à possibilidade de matrículas;

6 - RECEBIMENTO DE TRANSFERÊNCIA DE CRIANÇAS DE OUTROS ESTADOS, MUNICÍPIOS OU DA REDE PARTICULAR
a) As crianças oriundas de outros Estados e Municípios (devido à mudança de residência) ou da Rede Particular, e que pretendem se matricular na Rede Municipal de Ensino, deverão procurar o Setor de Documentação, na Secretaria Municipal de Educação, para o direcionamento da matrícula, conforme **Decreto 17775/2021**, a partir de **06/12/2023 (seis de dezembro de dois mil e vinte e três) e 13/12/2023 (treze de dezembro de dois mil e vinte e três)**.

7 - CONSIDERAÇÕES FINAIS

a) Não deverá ser fornecida a Declaração de Transferência a contar da data de rematrícula até o término do presente ano letivo, para fins de assegurar vaga em instituições de ensino do Município em 2024, sendo que este procedimento pode prejudicar a geração do relatório final 2023 do Sistema Escola Web.
b) Em casos de pedidos de transferência para outros municípios, esta poderá ser emitida sem restrições;
c) Ficam os Centros Municipais de Educação Infantil responsáveis pela emissão e encaminhamento dos pareceres de acompanhamento, **até o dia 28/02/2024 (vinte e oito de fevereiro de dois mil e vinte e quatro)** para a instituição de destino do aluno;
d) A Rede Municipal de Ensino, dentro dos limites estabelecidos no item 1 desta instrução, garantirão a matrícula às crianças aptas a frequentar a instituição de ensino, **não garantindo o CMEI, Escola ou turno de preferência do responsável legal pela criança;**
e) Quando a criança encontrar-se matriculada em um CMEI ou Escola e a família desejar transferi-lo para outro estabelecimento de sua preferência, poderá manter nome em cadastro para espera de vaga, porém só será transferido quando da abertura de vaga no estabelecimento requerido;
f) A atualização dos dados cadastrais das crianças no Sistema Escola Web será orientada pela Diretoria de Informações e Planejamento/SEED e efetivada em dois momentos: no mês de março e no mês de julho. No ato da atualização do cadastro torna-se obrigatória a entrega da fatura atualizada da concessionária de energia, a qual será utilizada para a identificação das coordenadas do local de residência. Deverá também ser marcada a necessidade do uso do transporte escolar pelo aluno, observando o atendimento da Resolução nº 777/2013 – GS/SEED, que orienta o uso do transporte escolar;
g) As matrículas das crianças no Sistema Escola Web deverão ser efetivadas impreterivelmente entre os dias 02/01/2024 a 13/01/2024 (dois de janeiro de dois mil e vinte e quatro a treze de janeiro de dois mil e vinte e quatro);
h) Caberá à Secretaria Municipal de Educação e às instituições de ensino a orientação e o cumprimento das determinações legais da presente instrução.

Dois Vizinhos, 23 de Outubro de 2023.

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:D705B146

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 044-2023

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 044/2023; **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ESPECIALIDADE DE CLÍNICO GERAL EM REGIME DE PLANTÃO NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 (VINTE E QUATRO) HORAS; **EMPRESA CONTRATADA:** ENBM SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 44.128.638/0001-88; **CONTRATANTE:** Município de Dois Vizinhos – Paraná; **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal n.º 8.666/93, Lei Municipal n.º 2366/2019 e Portaria 1034/2010; **VALOR ESTIMADO:** R$ 76.788,00 (setenta e seis mil, setecentos e oitenta e oito reais); **PERÍODO:** até dia 5 de outubro de 2024, **RECONHECIMENTO:** 23 de outubro de 2023, por Claudete Meurer, Secretária Municipal de Saúde; **RATIFICAÇÃO:** 23 de outubro de 2023, pelo Senhor Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos – Paraná.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:9F9D0023

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 045/2023; **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ESPECIALIDADE DE CLÍNICO GERAL EM REGIME DE PLANTÃO NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 (VINTE E QUATRO) HORAS; **EMPRESA CONTRATADA:** KAUANA CARVALHO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 45.337.324/0001-58; **CONTRATANTE:** Município de Dois Vizinhos – Paraná; **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal n.º 8.666/93, Lei Municipal n.º 2366/2019 e Portaria 1034/2010; **VALOR ESTIMADO:** R$ 76.788,00 (setenta e seis mil, setecentos e oitenta e oito reais); **PERÍODO:** até dia 5 de outubro de 2024, **RECONHECIMENTO:** 23 de outubro de 2023, por Claudete Meurer, Secretária Municipal de Saúde; **RATIFICAÇÃO:** 23 de outubro de 2023, pelo Senhor Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos – Paraná.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeit

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:F3DDBEA4

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 046/2023

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 046/2023; **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ESPECIALIDADE DE CLÍNICO GERAL EM REGIME DE PLANTÃO NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 (VINTE E QUATRO) HORAS; **EMPRESA CONTRATADA:** JANETE APARECIDA BORGES DE OLIVEIRA FAVIN, inscrita no CNPJ sob nº 39.841.793/0001-07; **CONTRATANTE:** Município de Dois Vizinhos - Paraná; **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal n.º 8.666/93, Lei Municipal n.º 2366/2019 e Portaria 1034/2010; **VALOR ESTIMADO:** R$

76.788,00 (setenta e seis mil, setecentos e oitenta e oito reais); **PERÍODO:** até dia 5 de outubro de 2024, **RECONHECIMENTO:** 23 de outubro de 2023, por Claudete Meurer, Secretária Municipal de Saúde; **RATIFICAÇÃO:** 23 de outubro de 2023, pelo Senhor Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos - Paraná.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:A46894D2

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS, ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, CONVÊNIOS, TERMOS ADITIVOS Nº 145/2023.

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Extrato para fins de publicação de Contratos, Atas de Registro de Preços, Convênios, Termos Aditivos nº 145/2023.

Ata de Registro de Preços	336/2023, Pregão Eletrônico nº 107/2023
Empresa	Treer Tecnology Ltda - CNPJ nº 41.680.761/0001-19.

Ata de Registro de Preços	340/2023, Pregão Eletrônico nº 124/2023
Empresa	Distribuidora Tio Ivo Ltda - CNPJ nº 27.787.054/0001-03.

Ata de Registro de Preços	341/2023, Pregão Eletrônico nº 124/2023
Empresa	Eletromaquinas Astec Ltda - CNPJ nº 02.995.568/0001-15.

Ata de Registro de Preços	342/2023, Pregão Eletrônico nº 124/2023
Empresa	Otis Distribuicao Ltda - CNPJ nº 47.641.174/0001-05.

Ata de Registro de Preços	343/2023, Pregão Eletrônico nº 124/2023
Empresa	Proserv Servicos Profissionais Ltda - CNPJ nº 37.106.076/0001-06.

Ata de Registro de Preços	344/2023, Pregão Eletrônico nº 124/2023
Empresa	43153652 Marcos Gabriel da Luz Silva -CNPJ nº 43.153.652/0001-79.

Ata de Registro de Preços	345/2023, Pregão Eletrônico nº 122/2023
Empresa	Prohosp Distribuidora de Medicamentos Ltda - CNPJ nº 04.355.394/0001-51.

Contrato	192/2023 – Dispensa de Licitação 037/2023.
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	Comax Atacadista – Comércio de Materiais de Construção Ltda, CNPJ/MF n° 29.999.779/0001-82.
Objeto	Aquisição emergencial de telhas de fibrocimento para cobertura dos pavilhões do Parque de Exposições de Dois Vizinhos.
Valor	R$ 47.960,00 (quarenta e sete mil, novecentos e sessenta reais).
Prazo de Vigência	3 (três) meses.
Data de Assinatura	23 de outubro de 2023.

Contrato	196/2023 – Inexigibilidade de Licitação 046/2023.
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	Janete Aparecida Borges de Oliveira Favin - CNPJ 39.841.793/0001-07.
Objeto	Contratação de pessoas jurídicas, para a prestação de serviços médicos na especialidade de clínico geral em regime de plantão no Unidade de Pronto Atendimento 24 (vinte e quatro) horas.
Valor	R$ 76.788,00 (setenta e seis mil, setecentos e oitenta e oito reais).
Prazo de Vigência	Até o dia 5 de outubro de 2024.
Data de Assinatura	25 de outubro de 2023.

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 075/2023 – Concorrência n° 022/2022.	
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	Feg Engenharia de Obras Ltda - CNPJ n° 80.372.808/0001-39.
Objeto	Cláusula Primeira - Fica alterada a Cláusula Segunda – do valor – Glosa-se ao contrato o valor de R$ 37.185,82 (trinta e sete mil, cento e oitenta e cinco reais e oitenta e dois centavos).
Data de Assinatura	25 de outubro de 2023.

Dois Vizinhos, 25 de outubro de 2023.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:0E16350C

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 20046/2023

DECRETO Nº 20046/2023

Decreta luto oficial em todo o Município de Dois Vizinhos nos dias 23, 24 e 25 de outubro de 2023.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO que, às 15h30min do dia 23 de outubro de 2023, aos 55 (cinquenta e cinco) anos de idade, faleceu a Servidora Adriani Terezinha Zopeletto, deixando seu esposo e uma filha;

CONSIDERANDO que a Senhora Adriani Terezinha Zopeletto, foi uma servidora pública de conduta ilibada e exemplar, é merecedora de todas as homenagens, reconhecimento, carinho e gratidão pelos relevantes serviços prestados ao Município de Dois Vizinhos;

CONSIDERANDO o estado de condolências que afeta todos aqueles que conheceram ou conviveram de alguma forma com a Senhora Adriani Terezinha Zopeletto,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica decretado Luto Oficial em todas as repartições Públicas Municipais de Dois Vizinhos nos dias 23, 24 e 25 de outubro de 2023, em virtude do falecimento da Servidora **ADRIANI TEREZINHA ZOPELETTO**, que ocupou o cargo de Agente Administrativo no período de 15/07/1991 a 23/10/2023**,** pelos relevantes serviços prestados ao Município de Dois Vizinhos.

Art. 2º Não haverá expediente nos setores que funcionam no Prédio da Prefeitura e na Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Científico e Tecnológico, no dia 24 de outubro de 2023.
Parágrafo único – Na Secretaria de Assistência Social, o expediente será apenas interno, no dia 24 de outubro de 2023.

Art. 3º Durante o período de luto oficial, a bandeira municipal ficará hasteada à meio mastro em todos os órgãos públicos do município.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na presente data, com publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do município, devendo ser enviada cópia do presente ato à família enlutada.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de outubro de dois mil e vinte e três, 62º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:41D9F609

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 20047/2023

DECRETO Nº 20047/2023

Concede Licença Maternidade à servidora Leila Maria Derengoski Soares.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º CONCEDE Licença Maternidade à servidora **LEILA MARIA DERENGOSKI SOARES,** matrícula funcional 19617-1, portadora do RG n.º 8.921.158-1/PR e do CPF/MF n.º 054.968.659-21, ocupante do cargo de provimento temporário de Professora de Ensino Fundamental (Anos Iniciais) com Habilitação em Licenciatura Plena +

Pós, lotada junto à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes/Escola Municipal do Campo Plínio Salgado, no período de 27 de setembro de 2023 a 24 de março de 2024, com base na Lei 1.551/2010.
Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 27 de setembro de 2023.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três, 62° ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:1C772ECB

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 20048/2023

DECRETO Nº 20048/2023

Concede Licença Maternidade à servidora Jessica Rodrigues Pinto de Col.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º CONCEDE Licença Maternidade à servidora **JESSICA RODRIGUES PINTO DE COL,** matrícula funcional 19817-1, portadora do RG n.º 10.133.624-7/PR e do CPF/MF n.º 055.440.079-00, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnica em Enfermagem, lotada junto à Secretaria de Saúde/Pronto Atendimento, no período de 04 de outubro de 2023 a 31 de março de 2024, com base na Lei 1551/2010.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 04 de outubro de 2023.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três, 62° ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:4EE69357

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 20050/2023

DECRETO Nº 20050/2023

Revoga o Decreto n. º 20038/2023 que concedeu férias à servidora Adriani Terezinha Zopeletto.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o óbito da servidora, ocorrido em 23 de outubro de 2023;

D E C R E T A:

Art. 1º Revoga-se o Decreto n.º 20038/2023 que concedeu férias à servidora **ADRIANI TEREZINHA ZOPELETTO**, matrícula funcional 7374-1, portadora da Cédula de Identidade n.º 4.397.601-0/PR e do CPF/MF n.º 618.288.909-87, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotada junto ao Gabinete do Prefeito/Agência do Trabalhador, a partir de 23 de outubro de 2023.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 23 de outubro de 2023.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três, 62º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:600E2A4B

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI N.º 2742/2023

LEI N.º 2742/2023

Dispõe sobre a delimitação das áreas de preservação permanente marginais a cursos hídricos naturais em áreas urbanas consolidadas no Município de Dois Vizinhos.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu **Luis Carlos Turatto,** Prefeito de Dois Vizinhos, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Esta Lei define as faixas marginais a cursos hídricos naturais reputadas como áreas de preservação permanente nas áreas urbanas consolidadas do Município de Dois Vizinhos, em conformidade com as Leis Federais 12.651/2012 e 14.285/2021.

Art. 2º Para os fins desta Lei, considera-se como área urbana consolidada aquela que atende os seguintes critérios:
I – esteja incluída no perímetro urbano ou em zona urbana pelo plano diretor ou por lei municipal específica;
II – disponha de sistema viário implantado;
III – esteja organizada em quadras e lotes;
IV – apresente preferencialmente uso urbano, caracterizado ou não pela existência de edificações residenciais, comerciais, industriais, áreas de preservação permanente, institucionais, mistas ou direcionadas à prestação de serviços; e
V – disponha de, no mínimo, 02 (dois) dos seguintes equipamentos de infraestrutura urbana implantados:
a) drenagem de águas pluviais;
b) esgotamento sanitário;
c) abastecimento de água;
d) distribuição de energia elétrica e iluminação pública; e
e) limpeza urbana, coleta e manejo dos resíduos sólidos.

Art. 3º Em áreas urbanas consolidadas, consideram-se como áreas de preservação permanente as faixas marginais a cursos d'água natural perene e intermitente, excluídos os efêmeros, desde a borda da calha do leito regular, em largura mínima de 10 (dez) metros, desde que se assegure, simultaneamente:
I – a não ocupação de áreas com riscos de desastres;
II – a inexistência de violações às diretrizes estabelecidas pelo plano de recursos hídricos, plano de bacia, plano de drenagem ou do plano de saneamento básico, se houver; e
§1º O atendimento aos requisitos elencados nos incisos I a II deste artigo será verificado caso a caso pela Comissão Técnica de Análises do Município de Dois Vizinhos criada pela Lei Municipal 2.574/2021.

§2º Em caráter excepcional, também ouvidos previamente o Conselho Municipal de Meio Ambiente e o Conselho da Cidade de Dois Vizinhos, as construções preexistentes ao advento desta Lei e que já se encontrem edificadas nas áreas urbanas consolidadas em faixas inferiores ao limite mínimo estabelecido pelo caput deste artigo como área de preservação permanente poderão ser regularizadas, desde que o proprietário ou ocupante o requeira formalmente ao Município de Dois Vizinhos e que se comprove o pleno atendimento a todos os requisitos estabelecidos pelos incisos I a II do caput deste artigo.

Art. 4º As ocupações ou edificações nas faixas marginais aos cursos d'água situadas em áreas urbanas consolidadas que não possuam baixo impacto ambiental, apresentem riscos de desastres ou impliquem em violações às diretrizes estabelecidas pelo plano de recursos hídricos, plano de bacia, plano de drenagem ou do plano de saneamento deverão respeitar os limites mínimos estabelecidos pelo art. 4º, inciso I, da Lei Federal 12.651/2012, se outra faixa não for definida por norma específica.
Art. 5º O Poder Executivo Municipal regulamentará a aplicação desta Lei no que couber.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três, 62º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:807E08C0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 060/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 168/2023
CONTRATO Nº 089/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ: 01.619.323/0001-20

CONTRATADO: MEHRET & GASPAR PLANEJAMENTO LTDA
CNPJ: 26.834.318/0001-61

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços em engenharia, na formulação de projetos, planilhas e fiscalização de obras da Prefeitura Municipal.

VALOR GLOBAL: R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais)
PRAZO DE EXECUÇÃO: 04(quatro) meses

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, Inciso I da Lei Federal 8.666/93.

Fernandes Pinheiro, em 25 de outubro de 2023.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:D9CEC99A

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EDITAL N° 05/2023 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 04/2023 DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL- PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS

A Presidente da Comissão Especial Organizadora do Processo Seletivo Simplificado (PSS) n° 04/2023, através de suas atribuições instituídas pelo Decreto municipal n°202/2023,
RESOLVE:
Tornar público o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado – PSS, regulamentado pelo Edital nº 04/2023, o qual estabeleceu instruções destinadas à realização desse PSS, para suprir as vagas para Emprego Público Temporário para a função de Técnico em Enfermagem, conforme lista de classificação abaixo relacionada:

Colocação	Nome	Pontuação
1	Nome	30
2	Erenilda Moreira de Carvalho	20
3	Elisabete Bereza Rufino	20
4	Cristine Daniel Cordeiro	20
5	Sonia Zagonel Zagre de Oliveira	20
6	Joanilson da Costa Lima Silva	18,5
7	Giziane Aparecida Mendes Andrade	12
8	Marli Terezinha Mazeica Fernandes	10
9	Alessandra Marilei Batista	10
10	Daliane Stresser de Campos	10
11	Maria Heloise Ferreira de Jesus	10
12	Flávia Caroline Levandoski	Desclassificado
13	Eni Antunes Rodrigues Neves	Desclassificada
14	Julio Cesar Calixtro de Oliveira	Desclassificado

O candidato (a) que não concordar poderá interpor recurso até 27/10/2023 junto a Secretaria Municipal de Administração mediante requerimento por escrito, conforme disposto no Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 04/2023.

Fernandes Pinheiro, 25 de outubro de 2023.

PATRICIA BIELIK MATTOS
Presidente da Comissão Especial Organizadora- PSS
Decreto n°202/2023

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:0BA54F0A

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº 213/2023

A Presidente da Comissão Especial Organizadora do Processo Seletivo Simplificado (PSS) n° 04/2023, através de suas atribuições instituídas pelo Decreto municipal n°202/2023,
RESOLVE:
Tornar público o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado – PSS, regulamentado pelo Edital nº 04/2023, o qual estabeleceu instruções destinadas à realização desse PSS, para suprir as vagas para Emprego Público Temporário para a função de Técnico em Enfermagem, conforme lista de classificação abaixo relacionada:

Colocação	Nome	Pontuação
1	Nome	30
2	Erenilda Moreira de Carvalho	20
3	Elisabete Bereza Rufino	20
4	Cristine Daniel Cordeiro	20
5	Sonia Zagonel Zagre de Oliveira	20
6	Joanilson da Costa Lima Silva	18,5
7	Giziane Aparecida Mendes Andrade	12
8	Marli Terezinha Mazeica Fernandes	10
9	Alessandra Marilei Batista	10
10	Daliane Stresser de Campos	10
11	Maria Heloise Ferreira de Jesus	10
12	Flávia Caroline Levandoski	Desclassificado
13	Eni Antunes Rodrigues Neves	Desclassificada
14	Julio Cesar Calixtro de Oliveira	Desclassificado

O candidato (a) que não concordar poderá interpor recurso até 27/10/2023 junto a Secretaria Municipal de Administração mediante requerimento por escrito, conforme disposto no Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 04/2023.

Fernandes Pinheiro, 25 de outubro de 2023.

PATRICIA BIELIK MATTOS
Presidente da Comissão Especial Organizadora- PSS
Decreto n°202/2023

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:3F56178F

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº 214/2023

A Prefeita Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando a Lei Municipal nº 430/2010 de 21/07/2010,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida **Aposentadoria Voluntária RP – REGRA PERMANENTE – POR IDADE,** com fundamento no art. 124 da Lei Municipal 430/2010 e no art. 40, §1º, inciso III, "b" da CF, a **ELIZABETH NEVES STOMSKI,** matrícula nº 125-1, ocupante do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, do quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, a partir de 16/10/2023.
Art. 2º - Os Proventos de Inatividade serão no valor de R$ 2.103,53 (dois mil, cento e três reais e cinquenta e três centavos), correspondentes à proporcionalidade ao tempo de contribuição, conforme art. 40, §1º, inciso III, "b" da CF e de acordo com o Processo de Aposentadoria da referida servidora, os quais serão pagos através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA DE FERNANDES PINHEIRO- FUNDOFEP.
Art. 3º - Os proventos de inatividade referidos no art. 2º serão SEM PARIDADE com os servidores da ativa.
Art. 4° - Fica determinado ao Departamento de Recursos Humanos que efetue o desligamento da servidora a partir de 16/10/2023.
Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO**,** em 18 de outubro de 2023.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:3240D4A5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

JURIDICO
NOMEAR CONSELHO DE EDUCAÇÃO

DECRETO Nº 45/2023

SÚMULA: REVOGA O DECRETO Nº 067/2021 E DESIGNA OS NOVOS MEMBROS PARA O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALMOR FELIPE JUNIOR , Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

DECRETA:
Art. 1º - Revoga Decreto 067/2021 de 18 de Outubro de 2021.
Art. 2º- Designa os novos Membros Conselheiros para compor o Conselho Municipal de Educação de Flor da Serra do Sul – Pr, de acordo com a Lei Municipal nº 442/2010, de 06 de Dezembro de 2010, com mandato de 02 (dois) anos, mandato 2023/2025, conforme segue.

TITULAR	SUPLENTE	SEGMENTO
Taciane Andreghetto Cipriani CPF: 063.714.469-40	Liane Damo CPF: 051.763.759-66	Executivo Municipal
Maristela Girardi Paetzold CPF: 047.352.159-80	Ana Paula Cunha CPF: 100.392.099-38	
Leocyr Francisco Castelli CPF: 554.937.699-72	Imério Cipriani CPF: 655.971.179-04	Legislativo Municipal
Edemeres Zanella CPF: 793.412.509-78	Solange Bevilaqua Righes CPF: 026.288.459-38	Escolas Estaduais
Iliane de Fátima Tavares dos Santos CPF: 077.862.029-86	Géssica Thais Mignoni CPF: 089.533.469-08	Servidores Públicos
Débora Frigo Fim CPF: 013.802.119-80	Elizabete Darold Dietrich CPF: 029.872.649-17	Pais de alunos
Edinéia da Silva Vargas CPF : 059.034.179-06	Marisa de Costa CPF: 628.348.519-72	Educação Especial
Clairi Ines do Amarante Machado CPF: 049.679.969-06	Lucineide Rostirolla CPF: 964.386.901-63	Assistência Social
Alisson Deves CPF: 021.679.189-84	Roselei Fatima Gnoatto CPF: 797.801.309-00	Instituição de Ensino Superior

Art. 3º Os membros nomeados no presente decreto, terão mandato vigente até dois anos contados da data de publicação.

Art. 4º Este decreto estrará em vigor a partir da data de publicação, revogadas as disposições contrárias.

Flor da Serra do Sul, 24 de Outubro de 2023.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Taciane Andreghetto Cipriani
Código Identificador:99D14831

PREFEITURA
CONTRATOS

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº.....: 46/2023 - Contrato Nº: 118/2021
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
Contratada...: C A IURKO TRANSPORTES
Valor.....: 72.220,00 (setenta e dois mil duzentos e vinte reais)
Vigência.....: Início: 29/06/2023 Término: 29/06/2024
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 25/2021
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte Escolar e de Funcionários na área urbana, Interior e distrito do Município de Flor da Serra do Sul e serviço de transporte interestadual de trabalhadores a cidade de Palma Sola e Campo Erê, regulamentado pela Lei Municipal 769/2021

Flor da Serra do Sul, 29 de Junho de 2023

VALMOR FELIPE JUNIOR -
Prefeito Municipal

Aditivo Nº.....: 47/2023 - Contrato Nº: 119/2021
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
Contratada...: ANTONIO IVO DE OLIVEIRA 60259418900
Valor.....: 134.779,63 (cento e trinta e quatro mil setecentos e setenta e nove reais e sessenta e três centavos)
Vigência.....: Início: 29/06/2023 Término: 29/06/2024
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 25/2021
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte Escolar e de Funcionários na área urbana, Interior e distrito do Município de Flor da Serra do Sul e serviço de transporte interestadual de trabalhadores a cidade de Palma Sola e Campo Erê, regulamentado pela Lei Municipal 769/2021

Flor da Serra do Sul, 29 de Junho de 2023

VALMOR FELIPE JUNIOR -
Prefeito Municipal

Aditivo Nº.....: 48/2023 - Contrato Nº: 120/2021
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
Contratada...: TRANSPORTES JU TUR LTDA
Valor.....: 92.000,00 (noventa e dois mil reais)
Vigência.....: Início: 29/06/2023 Término: 29/06/2024
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 25/2021
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte Escolar e de Funcionários na área urbana, Interior e distrito do Município de Flor da Serra do Sul e serviço de transporte interestadual de trabalhadores a cidade de Palma Sola e Campo Erê, regulamentado pela Lei Municipal 769/2021

Flor da Serra do Sul, 29 de Junho de 2023

VALMOR FELIPE JUNIOR -
Prefeito Municipal

Aditivo Nº.....: 49/2023 - Contrato Nº: 121/2021
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
Contratada...: KATIA DOS SANTOS OLIVEIRA TRANSPORTES
Valor.....: 111.238,40 (cento e onze mil duzentos e trinta e oito reais e quarenta centavos)
Vigência.....: Início: 29/06/2023 Término: 29/06/2024
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 25/2021
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte Escolar e de Funcionários na área urbana, Interior e distrito do Município de Flor da Serra do Sul e serviço de transporte interestadual de trabalhadores a cidade de Palma Sola e Campo Erê, regulamentado pela Lei Municipal 769/2021

Flor da Serra do Sul, 29 de Junho de 2023

***VALMOR FELIPE JUNIOR* -**
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Borges da Rosa de Almeida
Código Identificador:38EF59D8

PREFEITURA
ABERTURA DE PROSPOSTA DE PREÇOS

AVISO DE ABERTUTA DE PORPOSTA DE PREÇOS
PROCESSO: 78/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2023
Objeto:Contratação de Empresa para Execução sob regime de empreitada Global da: Construção de Barracão Industrial, situada na Rua JBI - Lote nº17 - CA1 - Quadra 45 no Município de Flor da Serra do Sul/PR
Informamos que a sessão para abertura dos envelopes de proposta de preços, acontecerá no dia 31 de Outubro de 2023 as 9:00 (nove) horas, na sala de licitação na Rua João Arisi n° 115 em Flor da Serra do Sul, Paraná.

Flor da Serra do Sul, 25 de Outubro de 2023.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Borges da Rosa de Almeida
Código Identificador:C42571F4

PREFEITURA
HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, VALMOR FELIPE JUNIOR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	82/2023		
b) Licitação Nr.:	9/2023-TP		
c) Modalidade:	Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia		
d) Data Homologação:	23/10/2023		
e) Objeto da Licitação	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PARQUE NO BAIRRO INDUSTRIAL, RUA JBI ESQUINA, ÁREA 132M², FLOR DA SERRA DO SUL.		
	(em Reais R$)		
f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 005373 - AGREENGE ENGENHARIA CIVIL LTDA	1	0,0000	64.253,48
	1		64.253,48

Flor da Serra do Sul, 23 de Outubro de 2023.

***VALMOR FELIPE JUNIOR* –**
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Borges da Rosa de Almeida
Código Identificador:357F69B6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

CÂMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº017/2023

RESOLUÇÃO Nº 017/2023

SÚMULA: Encaminhar ao Poder Executivo os bens desta Câmara Municipal de Flórida.

O Presidente da Câmara Municipal de Flórida, Comarca de Santa - Fé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Encaminhar ao Executivo Municipal os bens ociosos de uso, porém em perfeitas condições de utilização, sendo eles:

Chapa Patrimônio	Descrição
42	Monitor de video, marca Samsung
47	RELOGIO PONTO REP BIOMETRICO LIGTH ATÉ 100 USUÁRIOS COM 02 IMPRESSORA
87	Monitor de computador marca AOC
107	Monitor de computador marca AOC

E também bens ociosos de uso, porém com alguma avaria, sendo eles:

Chapa Patrimônio	Descrição
43	CPU intel Pentium marca LG
52	COMPUTADOR COMPLETO COM PROCESSADOR INTEL CORE 17-4790 3,60 GHZ 8MB 1150
89	CPU marca NTC
90	CPU marca DR.HANK
111	COMPUTADOR i5, HD 1 TB, 8 GB, GRAVADOR E LEITOR DE DVD, MONITOR 18,5, TECLADO, MOUSE, WINDOWS 10 ORIGINAL

Esta Resolução entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Flórida, aos 24 dias do mês de outubro de 2023.

CLAUDINEI CESNIK
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Patricia Aparecida Ciavolela Benhozzi
Código Identificador:B6B0ABAC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2023

Objeto:"REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CONCRETO USINADO COM FORNECIMENTO DE BOMBA PARA SUPRIR A DEMANDA MUNICIPAL". Empresa vencedora:

IMPERIO CONCRETOS LTDA(48689661000100) com os lotes: 1 no valor total de R$299.000,00 (duzentos e noventa e nove mil reais).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE FOZ DO JORDAO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s)

10.024/19, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

FOZ DO JORDÃO (PR), quarta-feira, 24 de outubro de 2023

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Silva de Ramos
Código Identificador:2180AE0E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO Nº. 70/2023 - PMFJ HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº. 70/2023 - PMFJ HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna pública a homologação do procedimento licitatório modalidade **Pregão Presencial nº. 70/2023 - PMFJ** cujo objeto é **"REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA MERENDA ESCOLAR (ALIMENTAÇÃO ESCOLAR) DA ESCOLA MUNICIPAL PADRE EMILIO BARBIERI E CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRIANÇA FELIZ".** de acordo com a ata a seguintes empresas:

A.P.F. DE ARAUJO ME vencedora com valor total de R$ 48.300,00 (quarenta e oito mil e trezentos reais) e a empresa

CAVALLI LTDA vencedora com valor total de R$ 277.352,00 (duzentos e setenta e sete mil e trezentos e cinquenta e dois reais).

Foz do Jordão, 25 de outubro de 2023.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Silva de Ramos
Código Identificador:33E3DD3A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 309/2023

PORTARIA Nº 309/2023

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Municipal nº 05/1997, Capitulo X, artigo nº 201 – V:

R E S O L V E:

Artigo 1º - Concede licença por motivo de doença em pessoa da família, por um período de 90 (noventa) dias, para a servidora "**SILVIA JOSIANE ZWARICZ DALLA CORT"**, portadora do RG nº 45065685 e CPF nº 639.566.409-34, ocupante do cargo efetivo de **Professor Nível Superior Pedagogia,** lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** do Município de Foz do Jordão, estado do Paraná.

Artigo 2º - O período de Licença Especial compreende a data inicial de 25/10/2023 a 22/01/2024 (90 dias).

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se demais disposição em contrário.

Foz do Jordão, 25 de Outubro de 2023.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivone Aparecida de Cristo Borges
Código Identificador:44742712

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
426_23 - ELEVAÇÃO DE NÍVEL 2 - LILHANA BRUZAMARELLO DA SILVA

DECRETO MUNICIPAL N.º 426 DE 09 DE OUTUBRO DE 2023

Reconhece ao(à) servidor(a) LILHANA BRUZAMARELLO DA SILVA a segunda promoção por grau de escolaridade.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições da Lei Municipal n.º 4.106, de 11 de outubro de 2013 e protocolo 11.555/2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica reconhecido ao(à) servidor(a) LILHANA BRUZAMARELLO DA SILVA a segunda promoção por grau de escolaridade de 6 (seis) níveis, considerando a conclusão de ENSINO SUPERIOR, sendo-lhe concedido avanço para o nível 14 (quatorze) na tabela de vencimentos correspondente ao cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 09 de outubro de 2023.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:EE98DCEE

ASSESSORIA LEGISLATIVA
438_23 - QUALIFICAÇÃO INTERESSE PÚBLICO

DECRETO MUNICIPAL N.º 438 DE 25 DE OUTUBRO DE 2023

Qualifica a entidade que denomina como de interesse público para fins do Art. 4º da Lei Municipal nº 5.031 de 01 de setembro de 2023.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Protocolo 10.458/2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica qualificado como de interesse público para fins do Art. 4º da Lei Municipal nº 5.031 de 01 de setembro de 2023, o INSTITUTO SANTÉ, regularmente inscrito no CNPJ/MF nº 08.776.971/0001-30.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 25 de outubro de 2023.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:2FD4EDE1

ASSESSORIA LEGISLATIVA
439_23 - QUALIFICAÇÃO INTERESSE PÚBLICO

DECRETO MUNICIPAL N.º 439 DE 25 DE OUTUBRO DE 2023

Qualifica a entidade que denomina como de interesse público para fins do Art. 4º da Lei Municipal nº 5.031 de 01 de setembro de 2023.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Protocolo 11.707/2023,

DECRETA:
Art. 1º Fica qualificado como de interesse público para fins do Art. 4º da Lei Municipal nº 5.031 de 01 de setembro de 2023, o INSTITUTO DE SAÚDE SANTA CLARA, regularmente inscrito no CNPJ/MF nº 08.325.231/0001-87.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 25 de outubro de 2023.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:B1B8D5D2

ASSESSORIA LEGISLATIVA
367_23 - REDUÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO - CAMILA MARIA DE OLIVEIRA ROSA

PORTARIA MUNICIPAL N.º 367 DE 24 DE OUTUBRO DE 2023

Reduzir a jornada de trabalho da servidora CAMILA MARIA DE OLIVEIRA ROSA, em 04 (quatro) horas semanais, sem prazo, a partir de 24 de outubro de 2023.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 42 da Lei Municipal n.º 4.106 de 2013,

CONSIDERANDO, o requerimento formulado no Processo Administrativo (Protocolo) n.º 8.474/2023 para concessão de redução da jornada de trabalho,

CONSIDERANDO, o Despacho 2-8.474/2023, que opina pelo deferimento;

RESOLVE:

Art. 1º Reduzir a jornada de trabalho sem redução dos vencimentos e sem compensação de horários da servidora CAMILA MARIA DE OLIVEIRA ROSA, em 04 (quatro) horas semanais, sem prazo, a partir de 24 de outubro de 2023.

Parágrafo único. Fica condicionada a continuidade da redução da carga laborativa à apresentação, a cada 06 (seis) meses, de justificativa comprovada que demonstre a necessidade de continuidade da redução.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 24 de outubro de 2023.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:FE479993

ASSESSORIA LEGISLATIVA
366_23 - LICENÇA MATERNIDADE - ANDRESSA APARECIDA LOPES

PORTARIA MUNICIPAL N. º 366 DE 24 DE OUTUBRO DE 2023

Concede licença maternidade à ANDRESSA APARECIDA LOPES.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conforme processo n. º 11.653/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora ANDRESSA APARECIDA LOPES licença maternidade por um período de 180 dias, a partir de 02 de outubro de 2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 24 de outubro de 2023.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:71D66C70

ASSESSORIA LEGISLATIVA
441_23 - EXONERAÇÃO - VANESSA ZAUZA DE OLIVEIRA

DECRETO MUNICIPAL N.º 441 DE 25 DE OUTUBRO DE 2023

Exonera VANESSA ZAUZA DE OLIVEIRA do cargo de PROFESSORA da ESCOLA NOSSA SENHORA DO SAGRADO CORAÇÃO.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições da Lei Municipal n.º 4.955 de 2022 e alterações,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada VANESSA ZAUZA DE OLIVEIRA do cargo de PROFESSORA da ESCOLA NOSSA SENHORA DO SAGRADO CORAÇÃO, a partir de 20 de outubro de 2023.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 25 de outubro de 2023.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:BF0A06A5

ASSESSORIA LEGISLATIVA
369_23 - LICENÇA MATERNIDADE - LUANA BATISTA ANTONELLI

PORTARIA MUNICIPAL N. º 369 DE 25 DE OUTUBRO DE 2023

Concede licença maternidade à LUANA BATISTA ANTONELLI.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conforme processo n. º 12.709/2023,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder à servidora LUANA BATISTA ANTONELLI licença maternidade por um período de 180 dias, a partir de 16 de novembro de 2023 até 13 de maio de 2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 25 de outubro de 2023.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:C35EFDCE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS APOSTILAMENTO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo de apostilamento:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **AKS SERVICOS MEDICOS LTDA**.
ESPÉCIE: Contrato nº 663/2023 - referente ao processo inexigibilidade nº 52/2023.
OBJETO: Contratação de serviços de auditoria médica da produção ambulatorial e hospitalar dos prestadores de serviço de saúde sob gestão municipal, de acordo com o Chamamento Público nº 07/2023, pelo período de 12 (doze) meses.
APOSTILAMENTO: O Termo de Apostilamento ter por objetivo autorizar a prestação de serviços de auditoria de forma remota, no período de 23 de outubro de 2023 até 31 de janeiro de 2024, assim como dispensar a médica auditora da obrigação de registrar presença em folha ponto, em relação a carga horária prevista na cláusula quarta do contrato nº 663/2023, de acordo com o contido no processo nº 28.414/2023, de 17/10/2023.

Francisco Beltrão, 23 de outubro de 2023.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:122A19CA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO
A Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria Municipal nº 224/2023, de 14 de junho de 2023, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado do Processo de Inexigibilidade de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 85/2023
OBJETO: Prestação de serviços de médico generalista, para atendimento nas Unidades de Estratégia de Saúde da Família - ESF, com carga horária de 40 horas semanais, de acordo com o Chamamento Público nº 02/2023.

CONTRATADO: PHCOGO LTDA
CNPJ Nº: 50.907.255/0001-00
VALOR TOTAL: R$ 96.188,34 (noventa e seis mil, cento e oitenta e oito reais e trinta e quatro centavos).

Francisco Beltrão/PR, 25 de outubro de 2023

MARCELO FELIPE DE COSTA	***NILEIDE T. PERSZEL***
Membro da Comissão de Licitação	Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:6ABFBD86

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS APOSTILAMENTO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna extrato de termo de APOSTILAMENTO ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa AMPERNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA.
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 254/2020 – Pregão nº 36/2020.
OBJETO: Prestação de serviços de tecnologia da informação para prover link de acesso à internet para municipalidade e para o interior do município, contemplando suporte técnico, instalação, estruturação, ativação e configuração dos equipamentos.
APOSTILAMENTO: Fica formalizado o presente termo de apostilamento ao Contrato de Prestação de Serviços nº 254/2020, para fim de aperfeiçoar e adequar o contrato, para atender os interesses e necessidades da Municipalidade, alterando o Item 35, C.M.E.I. MARRECAS Rua Renascença. Para o local Cemitério Municipal Padre Artur Vangel – Situado `a Rua João Pessoa, 281-399 – Presidente Kennedy, Francisco Beltrão – Pr, 85605-340.

Francisco Beltrão, 25 de outubro de 2023.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:770CE015

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO DE HOMOLOGAÇAO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS nº 11/2023

OBJETO: Construção de infraestrutura urbana(lazer), contendo: academia da terceira idade modelo 04 e parque infantil, modelo 03 – Meu Campinho, além de acessos em paver e demais itens e especificações técnicas constantes no projeto, na Rua Dalvino Thadeu de Nardin, nº 85, sobre os lotes nº 10 e 12, da quadra nº 1323, no Bairro Aeroporto, no Município de Francisco Beltrão – PR.

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço, sob regime de empreitada por preço global:

Item	Empresa Vencedora	Valor total R$
1	DELLA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.	197.879,69

Valor total dos gastos com a Tomada de Preços nº 11/2023: R$ 197.879,69 (cento e noventa e sete mil, oitocentos e setenta e nove reais e sessenta e nove centavos).

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do prefeito no contrato.

Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 24 de outubro de 2023.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:0E3763D3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇAO DE EXTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **SEVEN INFRA ENGENHARIA LTDA.**
ESPÉCIE: Contrato nº 1053/2023 - referente a concorrência nº 6/2023.
OBJETO: Execução de manutenção de vias urbanas do Município de Francisco Beltrão - PR, sendo: 30.000,00m2 de recapeamento asfáltico com C.B.U.Q. sobre pavimentação poliédrica existente e 80.000,00m2 de recapeamento asfáltico com C.B.U.Q. e microrrevestimento, sobre pavimentação asfáltica existente.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
VALOR TOTAL: R$ 13.938.395,36 (treze milhões, novecentos e trinta e oito mil, trezentos e noventa e cinco reais e trinta e seis centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 10 dias após a emissão da nota fiscal.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
8430	11.002.15.451.1501.1011	0	3.3.90.39.21.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 24 de outubro de 2023

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:BC53F469

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO
A Comissão Permanente de Licitações, designada através da Portaria nº 224/2023, de 14 de junho de 2023, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado do Processo de Dispensa de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE DISPENSA Nº 115/2023
OBJETO**:** Serviços de locação de espaço para realização do evento regional de capacitação e qualificação dos profissionais de Vigilância Sanitária, compreendendo espaço para palestras e para servir refeições de almoço e *coffee breack* para aproximadamente 140 pessoas, a ser realizado no dia 26 de outubro de 2023.

CONTRATADA: RODRIGO MARONEZI & CIA LTDA
CNPJ Nº: 02.765.461/0001-80
VALOR TOTAL: R$ 13.940,00 (treze mil, novecentos e quarenta reais).

Francisco Beltrão/PR, 25 de outubro de 2023

MARCELO FELIPE DE COSTA	***NILEIDE T. PERSZEL***
Membro da Comissão de Licitação	Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:B5AD8FA0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇAO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 130/2023 – Processo nº 671/2023.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de material e equipamentos para utilização na execução de serviços de solda e tornearia na oficina da Municipalidade**.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS – MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO
1 – LOURIVAL EQUIPAMENTOS E GASES LTDA. CNPJ Nº 04.183.037/0001-53. ITENS 01 R$ 175,00; 02 R$ 172,00; 03 R$ 260,00; 04 R$ 964,00; 05 R$ 203,00; 06 R$ 53,00; 08 R$ 280,00; 09 R$ 275,00; 10 R$ 280,00; 11 R$ 149,00; 12 R$ 118,00; 13 R$ 116,00; 14 R$ 120, 16 R$ 75,00; 17 R$ 70,00; 18 R$ 70,00; 19 R$ 70,00; 20 R$ 107,00; 21 R$ 570,00; 22 R$ 160,00; 23 R$ 98,00; 24 R$ 54,00; 26 R$ 38,00; 33 R$ 60,00; 34 R$ 431,00.
2 – WELD STORE COMERCIO DE SOLDAS LTDA. CNPJ Nº 23.916.643/0001-85. ITEM 07 R$ 100,00.
3 – RUBEN ESTEBAN VENIALGO FERRAGENS. CNPJ Nº 29.065.775/0001-27. ITENS 15 R$ 99,99; 25 R$ 52,49.
4 – BRAXPARK MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA. CNPJ Nº 33.366.168/0001-74. ITENS 28 R$ 2.798,99; 30 R$ 2,140,00.
5 – LANCA PRODUTOS - COMERCIO E SERVICOS LTDA. CNPJ Nº 44.258.379/0001-00. ITENS 27 R$ 1.769,99; 29 R$ 1.749,99; 31 R$ 2.549,99; 32 R$ 2,398,99.
VALOR TOTAL R$ 102.165,77 (cento e dois mil cento e sessenta e cinco reais e setenta e sete centavos).

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito nos contratos.

Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 24 de outubro de 2023.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:37228AD0

PREVBEL
433_23 - ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PREVBEL

DECRETO Nº 433 DE 17 DE OUTUBRO DE 2023

Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Exercício de 2023 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na autorização legislativa constante na Lei Municipal nº 4.964/2022 de 28/12/2022 – Lei Orçamentária Anual, DECRETA:
Art. 1º Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 400.722,42 (Quatrocentos mil setecentos e vinte e dois reais e quarenta e dois centavos) na seguinte dotação:

Despesa				
01		PREVBEL	Acréscimo	400.722,42
01.001		Fundo Previdenciário Municipal	Abertura	
09.272.0901.2004		Aposentadorias e Pensões - Fundo Previdenciário Municipal		
3.1.90.01.00.00		APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS		
20	00551	Compensação entre Regimes Previdenciários		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro		
Resumo acumulado	**Recurso do crédito adicional**	**Tipo de alteração**	**Previsto**	**Realizado**

Suplementar	Superávit Financeiro	Acréscimo	400.722,42	400.722,42

Art. 2º - Ficam ajustadas as cotas de receitas e o cronograma de desembolso que sofreram alterações em virtude do presente Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 17 de outubro de 2023.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadia de Fatima Soster
Código Identificador:DA35D54D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº1956/2023

Súmula: "Autoriza o Poder Executivo municipal a celebrar termo de cessão de uso dos bens públicos que especifica, firmado entre o Município de General Carneiro e a Associação Colina Verde "Institui o Programa Municipal de Proteção e Bem-estar Animal e dá outras providências."

A Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná aprovou o Projeto de Lei **nº081/2023**, e Eu, **Joel Ricardo Martins Ferreira**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Termo de Cessão de Uso com a Associação Colina Verde, inscrita no CNPJ sob n° 03.212.707/0001-50, tendo por objeto a cessão de uso dos seguintes bens públicos:
I - Um trator de pneu 4X4 usado marca VALTRA, na cor amarelo ano 2017, Modelo A750 Número de série: HMD204014, Plaqueta do patrimônio: 002328;
II - Uma Grade Aradora, usada, 14X26 discos no comando hidráulico, na cor verde modelo GAPPR, ano 2015, usado. Número de série: 04959, Plaqueta do patrimônio: 21251;
III - Um Batedor de cereais, semi novo, na cor azul e amarelo, marca triton, ano 2019. Número de Série. 83925, Plaqueta do patrimônio: 20270;
IV - Uma Plantadeira modelo três linhas, usada na cor vermelha e amarela. Plantio direto. Marca MAX, ano 2007. Número de série: 883, Plaqueta do patrimônio: 21258;
V - Uma Calcareadeira modelo 5.5 TN, THDC, eixo tandem na cor cinza, nova, marca Thuron, ano 2022/2023. Número de série: 001, Plaqueta do patrimônio: 21117.
Art. 2º - A cessão dos equipamentos tem como objetivo a melhoria das atividades executadas pela Associação dos agricultores.

Art. 3º - O prazo da cessão é de 14 (catorze) meses a contar da data da assinatura do Termo de Cessão de Uso autorizado pela presente Lei, podendo ser prorrogado a critério da administração municipal.

Art. 4º - A Cessão de Uso poderá ser revogada a qualquer tempo pela autoridade CEDENTE, por razões de relevante interesse público devidamente justificadas.

Art. 5º - A formalização da Cessão de Uso se fará por meio de Termo de Cessão de Uso, no qual constarão cláusulas definidoras das obrigações e responsabilidades das partes.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal, General Carneiro, Estado do Paraná em 25 de outubro de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:18394582

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº1957/2023

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar repasse financeiro para a Associação Colina Verde e dá outras providências.

A Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná aprovou o Projeto de Lei **nº080/2023**, e Eu, **Joel Ricardo Martins Ferreira**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar repasse financeiro no valor de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), para o período de 12 (doze) meses, para a Associação Colina Verde, inscrita no CNPJ n° 03.212.707/0001-50, entidade sem fins lucrativos, com sede na Assentamento Colina Verde, em General Carneiro – Estado do Paraná, através de termo de fomento.

Art. 2º No Termo de Fomento a ser formalizado constará cláusulas definidoras das obrigações e responsabilidades das partes.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal, General Carneiro, Estado do Paraná em 25 de outubro de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:8B719188

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº1958/2023

Súmula: Altera a redação da Lei Municipal nº 1.859 de 17 de novembro de 2022.

A Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná aprovou o Projeto de Lei **nº075/2023**, e Eu, **Joel Ricardo Martins Ferreira**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Altera o Artigo 2º da Lei Municipal n.º 1.859/2022, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º- Para fins de possibilitar a extinção prevista no artigo anterior e como forma de destinar o patrimônio ainda existente em seu nome, fica o CONSORCIO INTERMUNICIPAL FÉCULA SUL – CISFEC autorizado a doar ao Município de Paulo Frontin, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 77.007.474/0001-90, os imóveis de matrículas nº 6.673 e nº 6.674, constantes do Ofício de Registo de Imóveis da Comarca de Mallet – PR, com área total de 193.600,00 m², equivalente à 08alq (oito alqueires), contendo um barracão de alvenaria com área de 1.411,22 m², localizados na Rodovia BR 476, KM 321, interior do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal, General Carneiro, Estado do Paraná em 25 de outubro de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:289B1F03

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO DECRETO MUNICIPAL Nº 940/2023

SÚMULA: Declara Situação de Emergência nas áreas do Município afetadas por Tempestade Local/ chuvas intensas e alagamentos e chuvas de granizo - COBRADE – 13214.

O Prefeito Municipal de General Carneiro - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e devidamente autorizado pela Lei Orgânica Municipal e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal no 12.608, de 10 de abril de 2012,

CONSIDERANDO:

I – Que em 12 de outubro de 2023 as 09:00hs ocorreu uma forte precipitação de chuva que ocasionou um alagamento em toda a área central do município, causando sérios prejuízos financeiros a todos os comércios e residências fixados nesta avenida;

II- Que em decorrência das fortes chuvas e ventos o município foi atingido por chuvas de granizo causando prejuízos em residências localizadas na zona rural;

V – Que o parecer do Conselho Municipal da Defesa Civil, relatando a ocorrência deste desastre é favorável à declaração de Situação de Emergência.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada **Situação de Emergência** nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como **– COBRADE 13214 – Tempestade Local, Chuvas Intensas Alagamentos e Chuvas de Granizo**

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da defesa Civil Municipal, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Defesa Civil Municipal.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro – Paraná, 21 de outubro de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:6FC47458

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 942/2023

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de General Carneiro - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 1875 de 13/12/2022.

ART. 1º - Na conformidade com o Artigo 42º da Lei Federal 4320, de 17 de março de 1964, bem como com a aplicação do Artigo 8º, § 2o da Lei Municipal nº 1875/2022, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 757.000,00 (setecentos e cinquenta e sete mil reais) nos valores e discriminações abaixo:

Desp.	Fonte TCE	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
238	303	03.002.10.302.0024.2.034	MANUT. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ASSIST. HOSP. E AMBULATORIAL	3.3.90.39	R$ 757.000,00

ART. 2º - Os recursos utilizados para abertura dos Créditos anteriormente citados decorrerão, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, pela tendência/excesso de arrecadação na fonte de recursos 303 – Saúde - perc. vinculado sobre receitas e impostos.

ART. 3º - Fica autorizado ao Poder Executivo a fazer a alteração no PPA 2022/2025, na LDO e na LOA vigente para inclusões das suplementações previstas no art. 1º do presente decreto.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro – Paraná, 25 de outubro de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:9951632F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo de Licitação N° **175/2023**
Pregão Eletrônico N° **067/2023**

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Comissão Especial de Pregão, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto nº. 647/2023, de 04 de Janeiro de 2.023 e Decreto nº 739/2023 de 26 de abril de 2.023, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **10 de novembro de 2023, às 09h00min**, no endereço eletrônico Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil www.bll.org.br o recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação N° **067/2023** na modalidade Pregão Eletrônico.
Informamos que a íntegra do Edital encontra-se no endereço supracitado, no site www.generalcarneiro.pr.gov.br e no www.bll.org.br e solicitações através do e-mail: licitação@generalcarneiro.pr.gov.br.

Objeto: "Registro de preço para futura e eventual Aquisição de ''Kit para Agentes de endemias e Insumos para o setor de Vigilância Sanitária, para serem utilizados nas campanhas de

conscientização e na fiscalização deste Município de General Carneiro/PR''.

General Carneiro - PR, 25 de outubro de 2023.

MICHELLE APARECIDA DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:884BEB13

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8.434/2023

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL PARA EXERCER AS FUNÇÕES DE DIRETORA DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL NOSSA SENHORA DAS CANDEIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELO ART. 76, VIII, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ,
Considerando o disposto na Resolução nº 1, de 28 de julho da 2023;
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 2.925, de 13 de setembro de 2022; Considerando o disposto na Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020;
Considerando que a servidora Marcela Pinheiro Aparecido se submeteu à avaliação de mérito e desempenho, na forma do Decreto Municipal nº 8.404/2023, tendo sido aprovada,

DECRETA:

Art. 1º Fica convalidada a designação da servidora Marcela Pinheiro Aparecido, por meio da Portaria nº 805, de 1º de setembro de 2021, para o exercício da função de Diretora do Centro Municipal de Educação Infantil Nossa Senhora das Candeias, cujo término do mandato dar-se-á em 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º Durante a vigência do mandato a servidora identificada no artigo antecedente deverá observar e atender às condições impostas pelo art. 2º do Decreto nº 8404/2023.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO"

Goioerê – PR, em 24 de outubro de 2023

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:F30AF2EE

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8.435/2023

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL PARA EXERCER AS FUNÇÕES DE DIRETOR DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARIA APARECIDA TREVISANI BELIZARIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELO ART. 76, VIII, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ,
Considerando o disposto na Resolução nº 1, de 28 de julho da 2023;
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 2.925, de 13 de setembro de 2022; Considerando o disposto na Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020;
Considerando que o servidor Igor Gomes de Souza se submeteu à avaliação de mérito e desempenho, na forma do Decreto Municipal nº 8.404/2023, tendo sido aprovado,

DECRETA:

Art. 1º Fica convalidada a designação do servidor Igor Gomes de Souza, por meio da Portaria nº 125, de 1º de fevereiro de 2023, para o exercício da função de Diretor do Centro Municipal de Educação Infantil Maria Aparecida Trevisani Belizario, cujo término do mandato dar-se-á em 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º Durante a vigência do mandato a servidora identificada no artigo antecedente deverá observar e atender às condições impostas pelo art. 2º do Decreto nº 8404/2023.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO"
Goioerê – PR, em 24 de outubro de 2023

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:2B056AA1

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8.436/2023

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL PARA EXERCER AS FUNÇÕES DE DIRETORA DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARIA ZILDA FERREIRA BARBOSA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELO ART. 76, VIII, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ,
Considerando o disposto na Resolução nº 1, de 28 de julho da 2023;
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 2.925, de 13 de setembro de 2022; Considerando o disposto na Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020;
Considerando que a servidora Valdely Cardoso dos Santos de Souza se submeteu à avaliação de mérito e desempenho, na forma do Decreto Municipal nº 8.404/2023, tendo sido aprovada,

DECRETA:

Art. 1º Fica convalidada a designação da servidora Valdely Cardoso dos Santos de Souza, por meio da Portaria nº 226, de 03 de fevereiro de 2021, para o exercício da função de Diretora do Centro Municipal de Educação Infantil Maria Zilda Ferreira Barbosa, cujo término do mandato dar-se-á em 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º Durante a vigência do mandato a servidora identificada no artigo antecedente deverá observar e atender às condições impostas pelo art. 2º do Decreto nº 8404/2023.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO"
Goioerê – PR, em 24 de outubro de 2023

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:455FEFB4

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8.437/2023

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL PARA EXERCER AS FUNÇÕES DE DIRETORA DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNDO ENCANTADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELO ART. 76, VIII, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ,
Considerando o disposto na Resolução nº 1, de 28 de julho da 2023;
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 2.925, de 13 de setembro de 2022; Considerando o disposto na Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020;
Considerando que a servidora Juliana Ribeiro Tameirão Procopio se submeteu à avaliação de mérito e desempenho, na forma do Decreto Municipal nº 8.404/2023, tendo sido aprovada,

DECRETA:

Art. 1º Fica convalidada a designação da servidora Juliana Ribeiro Tameirão Procopio, por meio da Portaria nº 127, de 01 de fevereiro de 2023, para o exercício da função de Diretora do Centro Municipal de Educação Infantil Mundo Encantado, cujo término do mandato dar-se-á em 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º Durante a vigência do mandato a servidora identificada no artigo antecedente deverá observar e atender às condições impostas pelo art. 2º do Decreto nº 8404/2023.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO"

Goioerê – PR, em 24 de outubro de 2023

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:60EB2243

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8.438/2023

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL PARA EXERCER AS FUNÇÕES DE DIRETORA DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL RECANTO FELIZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELO ART. 76, VIII, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ,

Considerando o disposto na Resolução nº 1, de 28 de julho da 2023;
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 2.925, de 13 de setembro de 2022; Considerando o disposto na Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020;
Considerando que a servidora Marlene Aparecida de Oliveira Melo se submeteu à avaliação de mérito e desempenho, na forma do Decreto Municipal nº 8.404/2023, tendo sido aprovada,

DECRETA:

Art. 1º Fica convalidada a designação da servidora Marlene Aparecida de Oliveira Melo, por meio da Portaria nº 225, de 03 de fevereiro de 2021, para o exercício da função de Diretora do Centro Municipal de Educação Infantil Recanto Feliz, cujo término do mandato dar-se-á em 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º Durante a vigência do mandato a servidora identificada no artigo antecedente deverá observar e atender às condições impostas pelo art. 2º do Decreto nº 8404/2023.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO"

Goioerê – PR, em 24 de outubro de 2023

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:E1ECBB26

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8.439/2023

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL PARA EXERCER AS FUNÇÕES DE DIRETORA DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ROTARY VILA GUAIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELO ART. 76, VIII, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ,
Considerando o disposto na Resolução nº 1, de 28 de julho da 2023;
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 2.925, de 13 de setembro de 2022; Considerando o disposto na Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020;
Considerando que a servidora Edite Melato da Silva se submeteu à avaliação de mérito e desempenho, na forma do Decreto Municipal nº 8.404/2023, tendo sido aprovada,

DECRETA:

Art. 1º Fica convalidada a designação da servidora Edite Melato da Silva, por meio da Portaria nº 221, de 03 de fevereiro de 2021, para o exercício da função de Diretora do Centro Municipal de Educação Infantil Rotary Vila Guaira, cujo término do mandato dar-se-á em 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º Durante a vigência do mandato a servidora identificada no artigo antecedente deverá observar e atender às condições impostas pelo art. 2º do Decreto nº 8404/2023.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO"
Goioerê – PR, em 24 de outubro de 2023

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:E0DA1F7B

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8.440/2023

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL PARA EXERCER AS FUNÇÕES DE DIRETORA DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL SANTA BARBARA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO

DAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELO ART. 76, VIII, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ,
Considerando o disposto na Resolução nº 1, de 28 de julho da 2023;
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 2.925, de 13 de setembro de 2022; Considerando o disposto na Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020;
Considerando que a servidora Marcia Assis de Jesus se submeteu à avaliação de mérito e desempenho, na forma do Decreto Municipal nº 8.404/2023, tendo sido aprovada,

DECRETA:

Art. 1º Fica convalidada a designação da servidora Marcia Assis de Jesus, por meio da Portaria nº 224, de 03 de fevereiro de 2021, para o exercício da função de Diretora do Centro Municipal de Educação Infantil Santa Bárbara, cujo término do mandato dar-se-á em 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º Durante a vigência do mandato a servidora identificada no artigo antecedente deverá observar e atender às condições impostas pelo art. 2º do Decreto nº 8404/2023.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO"
Goioerê – PR, em 24 de outubro de 2023

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:6F135FF6

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8.441/2023

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL PARA EXERCER AS FUNÇÕES DE DIRETOR DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL BONIFACIO CIONEK E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELO ART. 76, VIII, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ,
Considerando o disposto na Resolução nº 1, de 28 de julho da 2023;
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 2.925, de 13 de setembro de 2022; Considerando o disposto na Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020;
Considerando que o servidor Wilian de Melo Splendore se submeteu à avaliação de mérito e desempenho, na forma do Decreto Municipal nº 8.404/2023, tendo sido aprovada,

DECRETA:

Art. 1º Fica convalidada a designação do servidor Wilian de Melo Splendore, por meio da Portaria nº 246, de 01 de abril de 2022, para o exercício da função de Diretora do Centro Municipal de Educação Infantil Bonifácio Cionek, cujo término do mandato dar-se-á em 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º Durante a vigência do mandato a servidora identificada no artigo antecedente deverá observar e atender às condições impostas pelo art. 2º do Decreto nº 8404/2023.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO"
Goioerê – PR, em 24 de outubro de 2023

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:53FA24B8

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8.442/2023

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL PARA EXERCER AS FUNÇÕES DE DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL CECILIA MEIRELES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELO ART. 76, VIII, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ,
Considerando o disposto na Resolução nº 1, de 28 de julho da 2023;
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 2.925, de 13 de setembro de 2022; Considerando o disposto na Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020;
Considerando que a servidora Chiara Lombardi de Mello Croscato se submeteu à avaliação de mérito e desempenho, na forma do Decreto Municipal nº 8.404/2023, tendo sido aprovada,

DECRETA:

Art. 1º Fica convalidada a designação da servidora Chiara Lombardi de Mello Croscato, por meio da Portaria nº 725, de 01 de setembro de 2022, para o exercício da função de Diretora da Escola Municipal Cecilia Meireles, cujo término do mandato dar-se-á em 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º Durante a vigência do mandato a servidora identificada no artigo antecedente deverá observar e atender às condições impostas pelo art. 2º do Decreto nº 8404/2023.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO"
Goioerê – PR, em 24 de outubro de 2023

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:07EBEE37

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8.443/2023

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL PARA EXERCER AS FUNÇÕES DE DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL DR. DANIEL PORTELLA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELO ART. 76, VIII, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ,
Considerando o disposto na Resolução nº 1, de 28 de julho da 2023;
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 2.925, de 13 de setembro de 2022; Considerando o disposto na Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020;
Considerando que a servidora Bereni Ribas de Souza Marcelino se submeteu à avaliação de mérito e desempenho, na forma do Decreto Municipal nº 8.404/2023, tendo sido aprovada,

DECRETA:

Art. 1º Fica convalidada a designação da servidora Bereni Ribas de Souza Marcelino, por meio do Decreto nº 7359, de 03 de fevereiro de 2022, para o exercício da função de Diretora da Escola Municipal Dr.

Daniel Portella, cujo término do mandato dar-se-á em 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º Durante a vigência do mandato a servidora identificada no artigo antecedente deverá observar e atender às condições impostas pelo art. 2º do Decreto nº 8404/2023.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO"
Goioerê – PR, em 24 de outubro de 2023

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:09EC3912

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8.444/2023

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL PARA EXERCER AS FUNÇÕES DE DIRETOR DA ESCOLA MUNICIPAL JARDIM PRIMAVERA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELO ART. 76, VIII, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ,
Considerando o disposto na Resolução nº 1, de 28 de julho da 2023;
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 2.925, de 13 de setembro de 2022; Considerando o disposto na Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020;
Considerando que a servidora Elaine Regina de Jesus Feltrim da Silva se submeteu à avaliação de mérito e desempenho, na forma do Decreto Municipal nº 8.404/2023, tendo sido aprovada,

DECRETA:

Art. 1º Fica convalidada a designação da servidora Elaine Regina de Jesus Feltrim da Silva, por meio da Portaria nº 724, de 01 de setembro de 2022, para o exercício da função de Diretora da Escola Municipal Jardim Primavera, cujo término do mandato dar-se-á em 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º Durante a vigência do mandato a servidora identificada no artigo antecedente deverá observar e atender às condições impostas pelo art. 2º do Decreto nº 8404/2023.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO"
Goioerê – PR, em 24 de outubro de 2023

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:F5B7D489

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8.445/2023

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL PARA EXERCER AS FUNÇÕES DE DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL JOSE JESUS CAVALCANTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELO ART. 76, VIII, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ,
Considerando o disposto na Resolução nº 1, de 28 de julho da 2023;
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 2.925, de 13 de setembro de 2022; Considerando o disposto na Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020;
Considerando que a servidora Adriana Aparecida Parussolo se submeteu à avaliação de mérito e desempenho, na forma do Decreto Municipal nº 8.404/2023, tendo sido aprovada,

DECRETA:

Art. 1º Fica convalidada a designação da servidora Adriana Aparecida Parussolo, por meio do Decreto nº 7359, de 03 de fevereiro de 2022, para o exercício da função de Diretora da Escola Municipal José Jesus Cavalcante, cujo término do mandato dar-se-á em 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º Durante a vigência do mandato a servidora identificada no artigo antecedente deverá observar e atender às condiçõesimpostas pelo art. 2º do Decreto nº 8404/2023.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO"
Goioerê – PR, em 24 de outubro de 2023

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:002D7B53

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8.446/2023

MUNICIPAL PARA EXERCER AS FUNÇÕES DE DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL LADISLAU SCHICORSKI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELO ART. 76, VIII, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ,
Considerando o disposto na Resolução nº 1, de 28 de julho da 2023;
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 2.925, de 13 de setembro de 2022; Considerando o disposto na Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020;
Considerando que o servidor Antonio Vicente de Lima se submeteu à avaliação de mérito e desempenho, na forma do Decreto Municipal nº 8.404/2023, tendo sido aprovada,

DECRETA:

Art. 1º Fica convalidada a designação do servidor Antonio Vicente de Lima, por meio do Decreto nº 7359, de 03 de fevereiro de 2022, para o exercício da função de Diretora da Escola Municipal Ladislau Schicorski, cujo término do mandato dar-se-á em 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º Durante a vigência do mandato a servidora identificada no artigo antecedente deverá observar e atender às condições impostas pelo art. 2º do Decreto nº 8404/2023.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO"
Goioerê – PR, em 24 de outubro de 2023

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:345C704E

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8.447/2023

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL PARA EXERCER AS FUNÇÕES DE DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL LIDUINA ALVES GONDIM PRIMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELO ART. 76, VIII, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ,
Considerando o disposto na Resolução nº 1, de 28 de julho da 2023;
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 2.925, de 13 de setembro de 2022; Considerando o disposto na Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020;
Considerando que a servidora Maria Vanda Santos Liberal se submeteu à avaliação de mérito e desempenho, na forma do Decreto Municipal nº 8.404/2023, tendo sido aprovada,

DECRETA:
Art. 1º Fica convalidada a designação da servidora Maria Vanda Santos Liberal, por meio do Decreto nº 7359, de 03 de fevereiro de 2022, para o exercício da função de Diretora da Escola Municipal Liduina Alves Gondim Primo, cujo término do mandato dar-se-á em 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º Durante a vigência do mandato a servidora identificada no artigo antecedente deverá observar e atender às condições impostas pelo art. 2º do Decreto nº 8404/2023.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO"

Goioerê – PR, em 24 de outubro de 2023

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:32B359F2

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8.448/2023

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL PARA EXERCER AS FUNÇÕES DE DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELO ART. 76, VIII, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ,
Considerando o disposto na Resolução nº 1, de 28 de julho da 2023;
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 2.925, de 13 de setembro de 2022; Considerando o disposto na Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020;
Considerando que a servidora Maria Lucia Procopio se submeteu à avaliação de mérito e desempenho, na forma do Decreto Municipal nº 8.404/2023, tendo sido aprovada,

DECRETA:

Art. 1º Fica convalidada a designação da servidora Maria Lucia Procopio, por meio do Decreto nº 7359, de 03 de fevereiro de 2022, para o exercício da função de Diretora da Escola Municipal Monteiro Lobato, cujo término do mandato dar-se-á em 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º Durante a vigência do mandato a servidora identificada no artigo antecedente deverá observar e atender às condições impostas pelo art. 2º do Decreto nº 8404/2023.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO"
Goioerê – PR, em 24 de outubro de 2023

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:E754608B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
JUSTIFICATIVA DE TERMO DE FOMENTO

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação em cumprimento à Lei Federal nº 13.019/2014 e ao Decreto Municipal nº 7.843/2022 vem requerer, junto ao senhor Prefeito Municipal a autorização para abertura de Inexigibilidade de Chamamento Público, que tem por objeto celebrar parceria com a organização da sociedade civil (OSC), ASSOCIAÇÃO GOIOERENSE DE DEFICIENTES FÍSICOS, mediante Termo Aditivo ao Termo de Fomento, visando serviço na área de convivência e fortalecimento de vínculos, por meio de recurso oriundos de Emenda Parlamentar nominativa do Impositivo Municipal – indicando nominalmente a entidade beneficiária.

Goioerê, 25 de outubro de 2023.

IVANILDA DE FATIMA PLAZZA
Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação

Autorizo a abertura de Inexigibilidade de Chamamento Público, nos moldes da Lei Federal nº 13.019/2.014, do Decreto Municipal nº 7.843/2022.

Goioerê, 25 de outubro de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA:

INEXIGIBILIDADE: 023

1.Concedente: Município de Goioerê

2.OSC Parceira/Proponente: Associação Goioerense de Deficientes Físicos, inscrita no CNPJ: 80.900.657/0001-44, Endereço: Rua Engenheiro Beltrão, nº 1300, Vila Guaíra – GOIOERE/PR – CEP:87360-000.

3. Instrumento de Parceria: Termo de Fomento.

4. Referência: Exceção ao chamamento público – Repasse ao terceiro setor – Emenda Parlamentar.

5. Base legal: Artigos 29 c/c 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2.014 e Artigo 9º, §4º, inciso I, do Decreto Municipal nº 7.843/2.022 e Lei Municipal 1.573/2.002 alterada pela Lei Municipal 2.874/2.021 e Art. 139-A da Lei Orgânica do Município de Goioerê.

6. Serviço ofertado: Interação e Recreação.

7. Objeto proposto: O presente projeto é a"Aquisição de mesas e cadeiras que serão utilizadas na sede da Agodef para o desenvolvimento de atividades de jogos, tais como: dominó e dama, etc., que têm por objetivo proporcionar diversão, inclusão social e favorecer o convívio dos associados, almejando o fortalecimento de vínculos".

8. Valor total do repasse: R$ 7.000,00 (sete mil reais).

9.Dotação
Orçamentária: 14.002.8.244.0021.2.223.4.4.50.42.00.00.00.00 (827).

10. Público alvo: Aproximadamente 76 associados deficientes físicos.

11. Justificativa da Parceria: A OSC – Organização da Sociedade Civil, Associação Goioerense de Deficientes Físicos, é uma entidade sem fins lucrativos, que foi legalmente constituído em 16 de fevereiro de 1991, com a finalidade de amparar, integrar e sociabilizar os deficientes físicos de Goioerê dando-lhes respaldo da carência de atenção e cuidado para uma classe de pessoas que até então vivia à margem da sociedade sem nenhuma organização e sem nenhum ponto de apoio para os devidos encaminhamentos em direção ao uso de seus direitos e inclusão social na busca do respeito e da igualdade. Tendo como foco prioritário estimular a cognição e a progressão motora das pessoas com deficiência física. Essas atividades envolvem o raciocínio lógico, a estratégia e o desenvolvimento de habilidades cognitivas, ao mesmo tempo em que trabalham a coordenação motora fina e a destreza. Esses aspectos são fundamentais para o desenvolvimento e a manutenção das capacidades físicas e mentais.

12. Justificativa de Inexigibilidade: A aludida entidade pleiteia recursos decorrentes de Emenda Parlamentar nominativa do Impositivo Municipal, assim a proposta de inexigibilidade está em consonância com a Lei Federal nº 13.019/2.014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e a OSC, *"**Art. 29**. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação **serão celebrados sem chamamento público**, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)."*

*"**Art. 31.** Será considerado **inexigível o chamamento público** na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja **autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária**, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)."*

A entidade possui condições materiais e capacidade técnica operacional para o desenvolvimento das atividades propostas em seu plano de trabalho. Por se tratar de Entidade que oferta serviço da rede SUAS, a mesma também possui inscrição junto ao Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e cadastramento no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social (CNEAS).

13. Interposição de Impugnação: Registre-se que, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar desta publicação, a justificativa poderá ser impugnada, conforme previsão do art. 32, §2º, da Lei nº 13.019/2014, junto ao setor de protocolo do Paço Municipal, sito a Rua Amazonas, 280, Jd. Lindóia, Goioerê-Pr, até às 17:00 horas do quinto dia útil após a publicação do presente extrato de justificativa.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Daiane de Oliveira Martins
Código Identificador:F5230EA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CONTRATO N° 131/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
Contratada: LINHA ZERO ENGENHARIA E REPRESENTACOES LTDA
Valor: R$ 23.999,00 (vinte e três mil, novecentos e noventa e nove reais)
Vigência: Início: 24/10/2023 Término: 24/10/2024
Pregão Eletrônico: 71/2023
Objeto da Contratação: O objeto do presente Termo de Contrato é a execução de serviços técnicos para obtenção de registro de extração mineral de cascalheira, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

Goioerê-Pr, 25 de outubro de 2023

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:8BB7806C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
Secretaria Tesouro Nacional	Simples Nacional	25/10/2023	3.308,07
Secretaria Tesouro Nacional	FUNDEB	25/10/2023	130.889,19
Secretaria Tesouro Nacional	CFM	25/10/2023	551,63
FNS – Fundo Nacional de Saúde	Incentivo Financ. Vigilância Saúde	25/10/2023	10.682,01

Goioerê, 25 de Outubro de 2.023

ROSELY YUKIKO OTANI
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Roger Freiria da Silva Triano
Código Identificador:0A621CFC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA

Regimento Interno do Conselho Municipal de Cultura do Município de Goioxim-PR.

O Presidente do Conselho Municipal de Cultura, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 792/2022 de 15 de dezembro de 2022. E decreto Municipal nº 43/2023 de 23 de outubro de 2023, Resolve:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - O Conselho Municipal de Cultura de Goioxim instituído pela Lei Municipal Nº 794/ 2022 de 15 de dezembro de 2022, caracterizado como órgão colegiado de caráter normativo, consultivo, deliberativo e fiscalizador, tendo por finalidade a formulação das políticas públicas de cultura do Município de Goioxim e acompanhamento das políticas públicas de cultura Estaduais e Federais.

CAPÍTULO II
DA FINALIDADE, ATRIBUIÇÕES e OBJETIVO

Art. 2º - O presente regimento tem por finalidade conceituar, definir e regulamentar a estrutura, funcionamento e competência do Conselho Municipal de Cultura de Goioxim.

Art. 3º - Além das competências que lhe são conferidas no Art. 16 da referida Lei Municipal 794/2022, são atribuições do Conselho:
I - Propor, acompanhar, avaliar e fiscalizar ações de políticas públicas para o desenvolvimento da Cultura, a partir de iniciativas governamentais ou em parceria com agentes privados, Instituições, sempre na preservação do interesse público;
II - Incentivar estudos, eventos, atividades permanentes e pesquisas na área da Cultura;
III - Propor e analisar políticas de geração, captação e alocação de recursos para o setor cultural;
IV - Estimular a democratização e a descentralização das atividades de produção e difusão culturais no Município, visando garantir a cidadania cultural como direito de acesso e fruição dos bens culturais, de produção cultural e de preservação da memória histórica, social, política e artística;
V - Pronunciar-se, emitir pareceres, elaborar propostas e prestar informações sobre assuntos que digam respeito à cultura, quando solicitado pelo Poder Público, pela Sociedade Civil ou por iniciativa própria;
VI - Apresentar, discutir e dar parecer sobre projetos que digam respeito à produção, ao acesso e à difusão cultural; à memória no campo sócio político, artístico e cultural de Goioxim;
VII - Incentivar a permanente atualização do cadastro das Entidades Culturais do Município;
VIII - Buscar articulação com outros Conselhos e Entidades afins, objetivando intercâmbios, acúmulo de experiências e ações conjuntas quando possível;
IX - Definir diretrizes para a Política Cultural a ser implementada pela Administração Pública Municipal;
X - Elaborar, aprovar e alterar se necessário, o seu Regimento Interno;
XI - Definir critérios para o estabelecimento de convênios entre a Administração Pública Municipal e Organizações Públicas ou Privadas, a serem firmados por intermédio da Secretaria Municipal de Esporte Cultura Turismo e Laser (ou órgão que venha a substituí-la) no âmbito da implementação de políticas culturais;
XII - Formular e aprovar uma proposta de Política Cultural para o Município, incluindo políticas setoriais nos segmentos culturais definidos pela Lei Municipal Nº794/2022, de Cultura
XIII - Definir prioridades na consecução da Política Municipal de Cultura e na aplicação dos recursos públicos destinados à Cultura no âmbito do Município;
XIV - Formar Comissões internas de diferentes áreas para analisar e deliberar sobre projetos de caráter cultural, educacional e artístico, bem como sobre a execução de recursos de Editais e Leis de Incentivo à Cultura;
XV - Acompanhar a elaboração de proposta orçamentária anual para investimentos no setor, como também para elaboração do Projeto de Lei sobre Diretrizes Orçamentárias;
XVI - Colaborar para o estudo e o aperfeiçoamento da Legislação concernente à cultura, em âmbito Municipal, Estadual e Federal;
XVII - Atuar perante os diversos segmentos da sociedade, procurando sensibilizá-los para a importância do investimento em cultura;
XVIII - Defender e promover a defesa do Patrimônio Histórico, Cultural e Artístico do Município e incentivar sua difusão e proteção;
XIX – Criar mecanismos que permitam sua comunicação com a comunidade, para que possa cumprir seu papel de mediador entre a Sociedade Civil e o Governo Municipal no campo cultural;
XX – Incentivar a promoção de feiras, oficinas culturais, exposições e outros projetos culturais;
XXI – Promover intercâmbio e propor a celebração de convênios com Instituições Públicas e Privadas, nacionais e estrangeiras, com a finalidade de implementar as medidas e ações que são objeto do Conselho;
XXII - Propor alternativas de resgate da memória, das raízes histórico-culturais-étnicas e artesanato do Município de Goioxim;
XXIII - Propor, para análise do Poder Executivo Municipal, a legislação que propicie a captação de recursos e a execução do Plano de Ação Cultural do Município;
XXIV - Desenvolver outras atribuições inerentes ao contexto artístico-cultural no âmbito Municipal;
XXV - Responsabilizar-se pela orientação do Fundo Municipal de Cultura, em parceria com a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo (ou órgão que venha a substituí-la);
XXVI - Fiscalizar e avaliar a gestão de recursos do Fundo Municipal de Cultura.

CAPÍTULO III
DA COMPOSIÇÃO E CONSTITUIÇÃO DO CONSELHO

Art. 4º - O Conselho Municipal de Cultura será paritário, sendo 5 membros do Poder Público e 5 membros da Sociedade Civil, constituído por 10 membros titulares e seus respectivos suplentes, garantindo a representação das diversas formas de manifestação do universo cultural de Goioxim.
§ 1º - Os membros eleitos ao Conselho cumprirão mandato de 02 (dois) anos, sendo permitida a reeleição.
§ 2º - O(A) Presidente, o(a) Primeiro(a) Secretário(a), o(a) Vice-Presidente e o(a) Segundo(a) Secretário(a) do Conselho serão escolhidos mediante votação entre os membros que o compõem, em deliberação plenária, na primeira reunião após a posse e nomeação por Decreto assinado pelo prefeito municipal.
§ 3º - O presente Regimento Interno definirá as hipóteses de perda de mandato e substituição dos membros do Conselho Municipal de Cultura, conforme consta no artigo XX.
Art. 5º - O Conselho Municipal de Cultura funcionará com sede junto à secretária Municipal de Esportes Cultura Turismo e Laser na Rua Mato Grosso, nº 101, que dará suporte necessário à realização das atividades do Conselho, bem como abrigará todo o seu acervo de documentos.
§ 1º - O Conselho Municipal de Cultura poderá se reunir ordinária ou extraordinariamente nas modalidades presencial ou virtual, podendo também ser em outro local desde que, determinado em sessão anterior, ou com comunicado formal de 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, no mínimo, da data marcada para a reunião.
§ 2º - Os membros do Conselho deverão chegar à reunião no horário marcado com tolerância de até 15 (quinze) minutos de atraso.
§ 3º - O membro do Conselho que não puder comparecer à sessão deverá comunicar o seu suplente e, no impedimento de ambos, deverá ser comunicada a ausência com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas à Diretoria do Conselho.

SEÇÃO I
DA SESSÃO

Art. 6º - As sessões do Conselho Municipal de Cultura serão públicas, com as exceções previstas neste regimento, lavrando-se sempre a ata respectiva.
§ 1º - Todos os membros titulares têm direito à voz e voto. O direito a voto, por parte do suplente, só ocorre na ausência do seu titular.
§ 2º - É permitido a todo cidadão participar das sessões abertas do Conselho Municipal de Cultura, na condição de ouvinte.
§ 3º - O cidadão que não é membro do Conselho Municipal de Cultura terá direito à voz na sessão ordinária ou extraordinária, mediante inscrição, tendo como prazo limite para inscrição o término da apreciação da ata da reunião anterior, que ocorre no início de cada reunião.
I - A inscrição de ouvintes para fazer uso da palavra deve ser direcionada a um membro da Diretoria do Conselho Municipal de Cultura e apreciada pelos demais membros logo após a leitura da ata da sessão anterior. Com base na extensão da pauta e tempo disponível para a reunião, os membros do Conselho presentes na sessão deliberarão sobre:
1. a quantidade de inscrições deferidas;
2. o tempo máximo para a fala;
3. o momento oportuno da fala;

II - A ordem de fala deverá obedecer a mesma ordem de inscrição, exceto se os inscritos autorizarem inversão de ordem, ou se os membros do Conselho presentes deliberarem de forma diferente, com base nos assuntos apresentados na pauta;
III - Havendo tempo suficiente, o membro do Conselho Municipal de Cultura que estiver presidindo a reunião poderá conceder aos cidadãos já inscritos, um minuto para considerações finais;
IV - O membro do conselho que estiver presidindo a reunião será responsável pela condução da participação do cidadão ouvinte com direito a voz.
Art. 7º - As questões de ordem durante a sessão do Conselho Municipal de Cultura serão deliberadas pelo membro do Conselho que estiver presidindo a sessão.

SEÇÃO II
DA VOTAÇÃO

Art. 8º - Para as deliberações que não exijam número de presenças exigidas por Lei em razão da matéria a ser discutida, é adotado o critério de 2/3 (dois terços) dos votos dos membros do Conselho presentes à sessão.
Parágrafo Único - Qualquer um dos membros do Conselho, por ordem de inscrição, poderá fazer declaração de voto, a qual deverá constar na íntegra na ata da sessão.

CAPÍTULO IV
DA DIRETORIA DO CONSELHO

Art. 9º - A Diretoria do Conselho Municipal de Cultura de Goioxim-Paraná é composta por: Presidente; Vice-Presidente; Primeiro (a) Secretário (a); e Segundo (a) Secretário (a).
Parágrafo Único - A diretoria do Conselho será escolhida mediante votação entre os membros que o compõem.

SEÇÃO I
DAS ATRIBUIÇÕES DA DIRETORIA

Art. 10º - Compete ao Presidente:
I - Convocar os membros do Conselho para as reuniões ordinárias e extraordinárias;
II - Dirigir discussões, concedendo a palavra aos membros do Conselho, coordenando os debates e neles intervindo para esclarecimentos;
III - Cumprir e determinar o cumprimento das resoluções do Conselho;
IV - Assinar documentos, Resoluções e dar-lhes publicidade;
V - Constituir Comissões especiais, designar os seus membros e relatores especiais;
VI – Exercer, no Conselho, o voto de minerva;
VII - Comunicar ao prefeito municipal sobre deliberações do Conselho, e encaminhar-lhe as resoluções que reclamam providências, quando necessário;
VIII - Promover o regular funcionamento do Conselho, como responsável pela sua administração, determinando às unidades da Secretaria Municipal de Esporte Cultura Turismo e Laser (ou órgão que venha a substituí-la), as providências necessárias para esse fim, inclusive de pessoal e material;
IX - Determinar sobre assuntos pertinentes à administração do Conselho;
X - Representar o Conselho em suas relações externas, em juízo ou fora dele;
XI - Delegar competências desde que previamente submetidas à aprovação do Conselho;
XII - Propor ao Conselho a concessão de títulos honorários, comendas e condecorações para pessoas e Instituições que se destacarem na relevância da produção e na preservação do Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural do Município.

Art. 11 - Compete ao Vice-Presidente:
I - Auxiliar o Presidente em suas atribuições, substituí-lo em seus impedimentos e sucedê-lo em caso de vacância do cargo, praticando todas as atribuições que lhe são pertinentes;
II - Compete ao Vice-Presidente e, na sua ausência, ao Secretário ou substituto legal, dar publicidade aos atos e expedientes do Conselho.

Art. 12 - Compete ao Primeiro Secretário:
I - Secretariar as reuniões da diretoria e Assembleias redigindo as atas e submetê-las à apreciação do Conselho na sessão seguinte imediata;
II - Providenciar a organização da pauta e dos processos a serem submetidos ao Conselho de acordo com a ordem fixada neste Regimento;
III - Providenciar o encaminhamento da pauta aos membros do Conselho com 02 (dois) dias de antecedência da sessão seguinte, salvo motivo altamente justificável;
IV - Solicitar ao(à) Secretário(a) Municipal de Esporte Cultura turismo e laser a designação especial de servidores da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo (ou órgão que venha a substituí-la) para os encargos inerentes ao perfeito funcionamento do Conselho;
V - Manter controle de envio e recebimento de documentos e correspondências oficiais pertinentes ao Conselho Municipal de Cultura;
VI - Manter em ordem a documentação do Conselho;
VII - Protocolar, em livro próprio, os recursos e demais requerimentos que derem entrada no Conselho Municipal de Cultura, além do Registro no Protocolo Geral do Poder Executivo Municipal;
VIII - Exercer as demais atribuições inerentes às suas funções;
IX - Responder pela Presidência interinamente, em caso de ausência ou impedimento do Presidente e do Vice-Presidente.

Art. 13 - Compete ao Segundo Secretário substituir o Primeiro Secretário, dentro das suas respectivas funções, em caso de ausência, impedimento ou vacância do cargo. Deverá ainda responder pela Presidência interinamente, em caso de ausência ou impedimento do Presidente, do Vice-Presidente e do Primeiro Secretário.

CAPÍTULO V
DOS MEMBROS DO CONSELHO

Art.14 - Será obrigatória a presença dos membros titulares do Conselho nas reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho Municipal de Cultura. Na ausência dos titulares, os respectivos membros suplentes deverão representá-los nas reuniões.
Parágrafo Único – No caso de presença tanto do membro titular quanto do membro suplente, ambos terão direito a voz, cabendo somente ao titular o direito ao voto.

Art. 15 - Os membros do Conselho serão substituídos por faltas ou penalidades, conforme regulamentado em Lei Municipal e no presente Regimento Interno.

Art. 16 - Compete aos membros do Conselho:
I - Acompanhar e controlar as ações em todos os níveis relacionados com o artigo 2º deste Regimento Interno;
II - Aprovar o calendário de reuniões ordinárias para o período de mandato dos Conselheiros;
III - Aprovar e assinar as atas das reuniões propondo os ajustes necessários;
IV - Apreciar todos os assuntos propostos e matérias de competência do Conselho;
V - Propor alterações deste Regimento Interno e em Leis específicas à Cultura;
VI - Requerer dentro de 03 (três) dias úteis anteriores à data da reunião, que conste na pauta assuntos para discussão do Conselho, bem como pedido de preferência para matérias urgentes;
VII - Buscar a constante compatibilização das proposições de sua comunidade com a Política Cultural do Município;
VIII - Integrar as Comissões criadas neste Conselho;
IX - Cumprir e fazer cumprir as normas estabelecidas neste Regimento Interno e em atos complementares emitidos pelo Conselho.

Art. 17 - A função de membro do Conselho Municipal de Cultura será respeitada e valorizada, sendo considerada como um serviço público relevante prestado ao município, sendo assim prioritária em relação às atividades profissionais e/ou estudantis de cada um dos membros do Conselho no âmbito do município de Goioxim - Paraná. Dessa forma, serão justificadas as ausências dos conselheiros a estas atividades, quando estas ausências forem determinadas por demandas do Conselho Municipal de Cultura, mediante apresentação de declaração comprobatória.

§ 1º - Aos membros do Conselho Municipal de Cultura será expedida, quando necessária para comprovar efetiva participação nas atividades deste Conselho, uma declaração comprobatória de justificativa de faltas às atividades profissionais e estudantis
§ 2º - A expedição da declaração comprobatória citada no parágrafo supra ficará sob responsabilidade da Diretoria do Conselho Municipal de Cultura, podendo esta contar com apoio logístico da Casa dos Conselhos Municipais (ou órgão que venha a substituí-la), caso assim considere necessário.

SEÇÃO I
DO MANDATO

Art. 18 - O mandato dos membros do Conselho terá seu término antecipado, nos seguintes casos:
I - Renúncia;
II - Morte;
III - Penalidade aplicada pelo próprio Conselho (conforme Art.20, 21 e 22);
IV – Demais situações descritas no Art. 23.
Art. 19 - Ocorrendo vacância do cargo, por qualquer um dos motivos de término do mandato de membro de Conselho elencados neste Regimento, o membro titular do Conselho será substituído pelo membro suplente de sua representação, sem necessidade de apreciação do Conselho.
Parágrafo Único - Em caso de impedimento dos respectivos suplentes:
a) No caso de representante governamental: o(a) secretário(a) municipal de Esporte Cultura e turismo e Laser, no âmbito de sua

competência, fará a devida indicação para substituição do membro governamental do Conselho ao prefeito municipal. O nome da pessoa indicada deverá ser submetido à apreciação do Conselho, em deliberação plenária;
b) No caso de representante da Sociedade Civil: será indicado(a) um(uma) representante pelos demais membros do Conselho que representam a Sociedade Civil. Posteriormente, o nome da pessoa indicada deverá ser submetido à apreciação do Conselho, em deliberação plenária.
Art. 20 . Os Conselheiros sujeitam-se às seguintes penas:
I – advertência;
II – suspensão;
III – perda de mandato.
Art. 21 - Será motivo para advertência:
I. atuação, com negligência, no cumprimento das suas atribuições;
II. desobediência ao Regimento Interno e falta de cumprimento dos deveres atribuídos.
Art. 22 - Serão suspensos os direitos do Conselheiro que:
I. sem prévia autorização do Conselho, tomar deliberação que comprometa os objetivos do mesmo;
II. provocar ou participar de conflito nas dependências do Conselho e em locais por ele ocupado para a promoção de eventos;
III. desacatar as deliberações emanadas das reuniões, com manifesto intuito de causar perturbações no Conselho;
IV. for reincidente nas penas de advertência.
Parágrafo único. A pena de suspensão será de, no mínimo 02 reuniões e, no máximo 03.
Art. 23 - A perda de mandato do Conselheiro ocorrerá por:
I. usar o nome do Conselho para promoção pessoal e/ou a favor de outrem;
II. má conduta, provocação de discórdia, agressão ou falta cometida contra o patrimônio moral e material do Conselho;
III. violações ao presente Regimento Interno;
IV. não comparecimento a dois (02) Plenários consecutivos, sem justificativa. Neste caso, acontecerá consulta deliberativa para escolha de novo conselheiro.
V. reincidência nas penas sujeitas à suspensão de direitos.
VI. transgredir as normas de sigilo dos documentos e deliberações do Conselho.
Art. 24 - As punições serão efetuadas por escrito, devidamente assinadas pelo Presidente e entregues ao Conselheiro punido e à instituição representada, sendo registradas em ata da reunião que assim as determinaram.
Art. 25 - A justificativa da falta do Conselheiro deverá ser comunicada e encaminhada no e- mail esportegoioxim@gmail.com ou via whatzap ao presidente em tempo hábil para a convocação do suplente em documento próprio disponibilizado pela secretaria do Conselho.
Art. 26 - As penas disciplinares somente poderão ser impostas por deliberação do Plenário do Conselho.
1º – O Conselheiro punido terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados da data do recebimento da notificação para, por escrito, apresentar a sua defesa, que deverá ser encaminhada à Presidência.
Art. 27 - A punição aplicada ao Conselheiro do quadro representativo implica na imediata comunicação ao órgão ou entidade que este represente.
Art. 28 - A substituição dos Conselheiros deverá ser efetuada nas condições regimentais, mediante solicitação escrita e motivada, dirigida ao Presidente.
Parágrafo único. A perda do mandato e substituição de Conselheiros deverá ser publicada no Boletim Oficial do Município.
Art. 29 - Os Conselheiros que se enquadrarem nas penalidades descritas no presente Regimento Interno, não poderão ser indicados para exercerem novos cargos de Conselheiros, durante o período de 04 (quatro) anos, a contar da data da decretação da perda do mandato.
Art. 30 - A perda do mandato de Conselheiro somente poderá ser decretada após apuração pela comissão de ética e deliberada em reunião extraordinária especialmente convocada para esse fim, com aprovação da maioria simples dos membros conselheiros presentes à reunião, com direito a voto.

CAPÍTULO VI
DAS CÂMARAS TÉCNICAS E COMISSÕES

Art. 31 - Compete às Câmaras Setoriais:
I – apreciar processos e consultas que lhes forem designados pelo Conselho Pleno, emitindo parecer, relatórios, indicações e deliberações ao Conselho Pleno para apreciação e deliberação final;
II – realizar diligências para instrução de processos;
III – zelar pela aplicação da legislação e o funcionamento dos programas desenvolvidos pelos órgãos gestores.
Art. 32 - As Câmaras Setoriais reunir-se-ão e deliberarão, com a maioria simples de seus membros, conforme demandas encaminhadas pelo Conselho Pleno.
Art. 33 - O Conselho Municipal de Cultura terá as seguintes Comissões:
I - Artes cênicas e música, abrangendo: teatro, dança, performance, música, ópera, canto, coral e circo;
II - Artes visuais, abrangendo: artes plásticas, fotografia, artesanato, artes gráficas e design;
III - Artes audiovisuais, abrangendo: cinema, televisão, rádio e vídeo;
IV - Patrimônio cultural (material e imaterial), abrangendo: arquitetura, arqueologia, museus, antropologia, história, sociologia, cultura popular, povos e comunidades tradicionais;
V - Livro e literatura, abrangendo: escritores, bibliotecas e editores;
VI - Instituições da sociedade civil, movimentos sociais e coletivos culturais, abrangendo: grupos étnicos, casas de cultura, comissões culturais das centrais sindicais, entidades estudantis e de defesa dos direitos humanos, associações, academias, cooperativas e outras que atuem prioritariamente na área da cultura;
Art. 34 - As comissões Especiais, Permanentes ou Temporárias, são grupos de estudo, de trabalho ou de finalidades específicas, formadas por Conselheiros e/ ou convidados para o cumprimento de incumbências especiais do Conselho e são constituídas mediante indicação da necessidade(s) e aprovação registrada em ata de reunião do Conselho Pleno.
Parágrafo único: Qualquer Conselheiro poderá participar, sem direito a voto, nos trabalhos das comissões de que não seja membro;
Art. 35 - As comissões Permanentes serão compostas exclusivamente por Conselheiros, indicados e/ou designados em reunião de Conselho Pleno, cuja finalidade é auxiliar as Câmaras em trabalhos e temáticas específicas e de caráter permanente.
Art. 36 - As Comissões Especiais Temporárias serão compostas, cada uma, no mínimo por 03 (três) e no máximo 10 (dez) membros, dos quais pelo menos um seja Conselheiro, sendo um destes eleito como relator da Comissão e são destinadas ao desempenho de tarefas específicas e com duração ilimitada.
Parágrafo Único. As Comissões Especiais Temporárias, entre outros assuntos, podem ser constituídas para:
I – apuração de irregularidades;
II – representação externa do Conselho, nos atos a que este deva comparecer ou participar; III – missões específicas;
IV – aprofundamento de estudos em assuntos específicos para fins de posterior regulamentação.

CAPITULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 37 - O Conselho Municipal de Cultura terá o apoio logístico da Secretaria Municipal de Esporte Cultura Turismo e Laser.
Art. 38 - Ficam expressamente proibidos nas reuniões do Conselho Municipal de Cultura: a manifestação político-partidária; o proselitismo religioso; a apologia ao consumo de álcool e/ou drogas ilícitas; e manifestações de intolerância em qualquer modalidade.
Art. 39 - O Fundo Municipal de Cultura será regido com base nas disposições da Lei Municipal 794/2022.
Art. 40 - O presente Regimento Interno poderá ser alterado no todo, ou em parte, em reunião plenária ordinária e/ou extraordinária, previamente convocada e com menção a este item na Pauta, mediante voto favorável de mais de 2/3 dos membros do Conselho presentes na reunião.
Parágrafo Único – Propostas de alteração poderão ser apresentadas por qualquer membro, e deverão necessariamente ser submetidas à apreciação do Conselho, em deliberação plenária.
Art. 41 - O Conselho Municipal de Cultura de Goioxim - Paraná deverá nortear sua atuação com base nas disposições das Leis Municipais: nº 794/2022
Art. 42 - Os casos omissos deste Regimento Interno e não previstos nas Leis Municipais citadas no Artigo 41 do presente, serão resolvidos em deliberação plenária do Conselho.

Art. 43 - O presente Regimento Interno entrará em vigor na data de sua publicação, passando a vigorar com a nova redação já aprovada pela Plenária do Conselho Municipal de Cultura de GOIOXIM-Paraná, conforme Ata 06/2023.

GOIOXIM - PR, 25 de outubro de 2023.

Publicado por:
Tamara Freitas Linhares
Código Identificador:92F44BDA

MUNICIPIO DE GOIOXIM
EXTRATO DE CONTRATO 0251/2023

EXTRATO DE CONTRATO 0251/2023
CONTRATANTE: Município de GOIOXIM, Estado do Paraná, com sede à Rua LAURINDO CORDEIRO DE SOUZA, 184, inscrito no CGC/MF nº 01.607.627/0001-78, neste ato representado pela Sra. Mari Terezinha da Silva, brasileira, residente a Rua Vitor Lara, 147, Bairro Bela Vista, nesta cidade, portadora do CPF n.º 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade n.º RG 3.549.500-2 -SSP/PR , e a parte CONTRATADA: AZULDATA TECNOLOGIAS LTDA, inscrita CNPJ sob nº 40.143.803/0001-10, situada na RUA PORTO ALEGRE, 307 - CEP: 29175706 - BAIRRO: NOVA ZELANDIA Serra/ES; neste ato representada por TIAGO JOSÉ CAUMO, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º , e CPF sob n.º 006.876.130-94, residente e domiciliado à RUA AQUILINO DALLA COSTA, 609 - CEP: 95340000 - BAIRRO: MONTE BELLO Nova Bassano/RS, Objeto: Por disposição do Processo de Licitação Modalidade Pregão 073/2023 e deste contrato a CONTRATADA se compromete em: Aquisição de equipamentos de informática e uma Autoclave com recursos oriundos do Ministério da Saúde – Termo 09815.125000/1220-01. Conforme Proposta de Preços e Modalidade de Licitação. VALOR DO CONTRATO: R$ 1.046,00 (Um Mil e Quarenta e Seis Reais).
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 25/10/2023.
VIGENCIA: 366 dias (Trezentos e Sessenta e Seis dias)
FORO: Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:A88B8A85

MUNICIPIO DE GOIOXIM
EXTRATO CONTRATOS PE 075 2023

EXTRATO DE CONTRATO **0253/2023**

CONTRATANTE: Município de GOIOXIM, Estado do Paraná, com sede à Rua LAURINDO CORDEIRO DE SOUZA, 184, inscrito no CGC/MF nº 01.607.627/0001-78, neste ato representado pela Sra. **Mari Terezinha da Silva**, brasileira, residente a Rua Vitor Lara, 147, Bairro Bela Vista, nesta cidade, portadora do CPF n.º 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade n.º RG 3.549.500-2 -SSP/PR , e a parte CONTRATADA: **REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita CNPJ sob nº 07.481.107/0001-48, situada na AVENIDA JOÃO FERREIRA NEVES, 3033, 0 SALA 01 - CEP: 85148000 - BAIRRO: CENTRO Campina do Simão/PR; neste ato representada por GEFERSON JUNIOR WOGNEI, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 81710791, e CPF sob n.º 041.420.939-75, residente e domiciliado à RUA SANTOS VICENTIM, 236 - CEP: 85148000 - BAIRRO: CENTRO Campina do Simão/PR**, Objeto: **Por disposição do Processo de Licitação Modalidade Pregão 075/2023 e deste contrato a CONTRATADA se compromete em: Aquisição de mobiliários e equipamentos destinado ao CMEI – Creche Pró Infância Bela Vista, de acordo com o Termo de Compromisso PAR nº 202300060. Conforme Proposta de Preços e Modalidade de Licitação. *VALOR DO CONTRATO:*** R$ 11.270,00 (Onze Mil, Duzentos e Setenta Reais).
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 25/10/2023.
VIGENCIA: 366 dias (Trezentos e Sessenta e Seis dias)
FORO: Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná.

EXTRATO DE CONTRATO **0254/2023**

CONTRATANTE: Município de GOIOXIM, Estado do Paraná, com sede à Rua LAURINDO CORDEIRO DE SOUZA, 184, inscrito no CGC/MF nº 01.607.627/0001-78, neste ato representado pela Sra. **Mari Terezinha da Silva**, brasileira, residente a Rua Vitor Lara, 147, Bairro Bela Vista, nesta cidade, portadora do CPF n.º 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade n.º RG 3.549.500-2 -SSP/PR , e a parte CONTRATADA: **ELETRO CENTRO COMERCIO DE PEÇAS E ELETROELETRÔNICOS LTDA, inscrita CNPJ sob nº 16.779.255/0002-15, situada na RUA 02, 1987 - CEP: 37600000 - BAIRRO: AGUA COMPRIDA Cambuí/MG; neste ato representada por GERVASIO DOS SANTOS MARQUES, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º , e CPF sob n.º 077.156.659-08, residente e domiciliado à HENRIQUE LAGE, 2181 - CEP: 88801010 - BAIRRO: CENTRO Criciúma/SC**, Objeto: **Por disposição do Processo de Licitação Modalidade Pregão 075/2023 e deste contrato a CONTRATADA se compromete em: Aquisição de mobiliários e equipamentos destinado ao CMEI – Creche Pró Infância Bela Vista, de acordo com o Termo de Compromisso PAR nº 202300060. Conforme Proposta de Preços e Modalidade de Licitação. *VALOR DO CONTRATO:*** R$ 5.090,00 (Cinco Mil e Noventa Reais).
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 25/10/2023.
VIGENCIA: 366 dias (Trezentos e Sessenta e Seis dias)
FORO: Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná.

EXTRATO DE CONTRATO **0255/2023**

CONTRATANTE: Município de GOIOXIM, Estado do Paraná, com sede à Rua LAURINDO CORDEIRO DE SOUZA, 184, inscrito no CGC/MF nº 01.607.627/0001-78, neste ato representado pela Sra. **Mari Terezinha da Silva**, brasileira, residente a Rua Vitor Lara, 147, Bairro Bela Vista, nesta cidade, portadora do CPF n.º 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade n.º RG 3.549.500-2 -SSP/PR , e a parte CONTRATADA: **FORMIGARI COMERCIO DE MOVEIS LTDA, inscrita CNPJ sob nº 42.727.372/0001-64, situada na AV NEREU RAMOS, 33 - CEP: 89245000 - BAIRRO: CENTRO Araquari/SC; neste ato representada por ADEMIR FORMIGARI, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º , e CPF sob n.º 584.656.269-87, residente e domiciliado à AV NEREU RAMOS, 33 - CEP: 89245000 - BAIRRO: CENTRO Araquari/SC**, Objeto: **Por disposição do Processo de Licitação Modalidade Pregão 075/2023 e deste contrato a CONTRATADA se compromete em: Aquisição de mobiliários e equipamentos destinado ao CMEI – Creche Pró Infância Bela Vista, de acordo com o Termo de Compromisso PAR nº 202300060. Conforme Proposta de Preços e Modalidade de Licitação. *VALOR DO CONTRATO:*** R$ 5.530,00 (Cinco Mil, Quinhentos e Trinta Reais).
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 25/10/2023.
VIGENCIA: 366 dias (Trezentos e Sessenta e Seis dias)
FORO: Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:1FBFD0FE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 024/2023 ID TCE 39/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 024/2023 ID TCE 39/2023

Processo Administrativo: 022/2023
Contratação por: Dispensa nº 18/2023
Contratante: **CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA,** CNPJ 77.849.289/0001-42
Contratada: **ASAE SERVIÇO ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 45.502.808/0001-05**.
Objeto: **Contratação de empresa especializada em locação de Registradores Eletrônicos de Ponto - REP para o registro e controle diário da frequência dos servidores públicos municipais.**
Prazo de vigência: 12 meses contados da data da assinatura.

Data de assinatura: 24 de outubro de 2023.
Valor total: **R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).**
Funcional Programática – 01.001.01.031.0001.2001;
Elemento de despesa: 3.3.90.40.0000 – Serviços de tecnologia da Informação e Comunicação - PJ;
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.40.5700 – Serviços de processamento de Dados.

Guaíra, 24 de outubro de 2023.

CRISTIANE GIANGARELLI
Presidente - Gestão 2023

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:3CFCF353

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 025/2023 ID TCE 40/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 025/2023 ID TCE 40/2023
Processo Administrativo: 031/2023
Contratação por: Dispensa nº 20/2023
Contratante: **CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA,** CNPJ 77.849.289/0001-42
Contratada: **INOVARE COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 45.232.778/0001-64**.
Objeto: **Aquisição de suprimentos (toners) para as impressoras da Câmara Municipal de Guaíra.**
Prazo de vigência: Da data da assinatura até 31 de dezembro.
Data de assinatura: 25 de outubro de 2023.
Valor total: **R$ 2.040,00 (dois mil e quarenta reais).**
Funcional Programática – 01.001.01.031.0001.2001;
Elemento de despesa: 3.3.90.30.0000 – Material de Consumo;
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.1600 – Material de expediente.

Guaíra, 25 de outubro de 2023.

CRISTIANE GIANGARELLI
Presidente - Gestão 2023

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:5C851A57

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HABILITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N° 169/2023

OBJETO: Sistema de Registro de Preços (SRP), para contratação de empresa especializada para o futuro e eventual fornecimento de pneus, câmaras e protetores, dentre outros, os quais serão empregados na manutenção preventiva e corretiva de veículos, máquinas e equipamentos de responsabilidade deste município.

O Município de Guaíra, Estado do Paraná, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pelas Portarias n° 103 e 104 de 09/03/2023, **torna público** para o conhecimento dos interessados, que as empresas **J.E PNEUS LTDA** (48910213000187) com os lotes: 21 e 32. **IGF COMÉRCIO DE PNEUS LTDA ME** (03805667000150) com os lotes: 1, 4, 5, 8, 13, 15 e 58. **MILANO COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS LTDA** (36097231000102) com o lote: 28. **MULTI COMERCIO DE PNEUS LTDA** (50108526000168) com os lotes: 17, 20, 22, 24, 30, 31, 33, 41, 45, 51 e 52. **GREEN HILL COMERCIO DE PNEUS LTDA** (34147979000147) com os lotes: 2, 14 e 53. **ZEUS COMERCIAL EIRELI** (34840358000144) com os lotes: 7, 25, 36 e 38. **SANJU PNEUS LTDA** (49825223000187) com os lotes: 3, 9, 12, 16, 27, 34, 39, 42, 43 e 50. **GERMANO PNEUS LTDA** (48926883000191) com os lotes: 6, 11, 18, 19, 29, 37, 44, 46, 47, 49 e 59. **PREMIUM PNEUS EIRELI** (33054804000203) com os lotes: 23, 26, 35, 48, 54, 55, 56 e 57, foram declaradas **HABILITADAS**, perante o certame, por apresentar toda documentação e proposta conforme normas editalícias.

Este Aviso será divulgado pelos sites https://bll.org.br/, www.guaira.pr.gov.br link "Processos Licitatórios" e no Diário Oficial dos Municípios site: www.diariooficial.com.br/amp. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se.

Guaíra (PR), em 25 de outubro de 2023.

MARCELO CELESTRINO
Pregoeiro

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:DA4FE836

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 192/2023

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Por Item

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), visando a contratação de empresa especializada para fornecimento de medicamentos a serem dispensados pela Farmácia Municipal e Farmácias das Unidades Básicas de Saúde e utilizados a nível ambulatorial pelas Unidades Básicas de Saúde e pela Unidade de Pronto Atendimento – UPA no Município de Guaíra – PR.

DATA LIMITE DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 08h00min. do dia 17/11/2023
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h01min às 08h59min do dia 17/11/2023
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00min do dia 17/11/2023

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios e/ou pelo site https://bll.org.br/. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se.

Guaíra/PR, 25 de outubro de 2023.

MARCELO CELESTRINO
Pregoeiro

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:E499D05C

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 193/2023

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Por Item

Objeto: Sistema de Registro de Preços, para a aquisição de equipamentos e materiais permanentes, a saber: aquecedor, cama, colchão, forno elétrico, máquina de costura, refrigerador, notebook e outros, para atender a Programação SIGTV nº: 410880920220002, Emenda Parlamentar: 71170015-2022, Processo SEI nº 71000039689202224 na qual visa aquisição de bens de capital para os Serviços de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade do Programa: Estruturação da Rede de Serviços do SUAS desse Município. **LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI**

COM PRIORIDADE PARA LOCAL, CONFORME LEI 001/2015.
DATA LIMITE DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 08h00min. do dia 20/11/2023
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h01min às 08h59min do dia 20/11/2023
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00min do dia 20/11/2023

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios e/ou pelo site https://bll.org.br/. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se.

Guaíra/PR, 25 de outubro de 2023.

MARCELO CELESTRINO
Pregoeiro

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:6F0D2076

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE INABILITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N° 176/2023

OBJETO: Sistema de Registro de Preços (SRP) para aquisição de materiais de consumo de higiene e limpeza, copa e cozinha e outros materiais, que serão utilizados na manutenção e conservação da limpeza das secretarias e respectivos departamentos, desta municipalidade, com previsão de consumo parceladamente no decorrer de 12 (doze) meses.

O Município de Guaíra, Estado do Paraná, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pelas Portarias n° 103 e 104 de 09/03/2023, **torna público** para o conhecimento dos interessados, que a empresa **EXPRESSO PAPEL LTDA** Inscrita no CNPJ **19.691.152/0001-06**, foi declarada **INABILITADA**, nos lotes 18, 23 e 25, por não apresentar catálogo/material ilustrativo, conforme especificado no item 6, subitem 6.1.1 do edital.

Este Aviso será divulgado pelos sites https://bll.org.br/, www.guaira.pr.gov.br link "Processos Licitatórios" e no Diário Oficial dos Municípios site: www.diariooficial.com.br/amp. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se.

Guaíra (PR), em 25 de outubro de 2023

MARCELO CELESTRINO
Pregoeiro

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:FDF5B0C3

CONSAMU
PORTARIA Nº 299/2023

O Diretor Geral do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná - CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer ponto facultativo no dia 03 de novembro de 2023, apenas aos setores administrativos do CONSAMU.

Art. 2º Esta medida não se aplica aos serviços executados em caráter ininterrupto (24hs) e em regime de escala.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Cascavel, 25 de outubro de 2023.

JOÃO GABRIEL AVANCI
Diretor Geral do CONSAMU

Publicado por:
Suzi Fernanda Felix de Lira
Código Identificador:1EAE98D3

CONSAMU
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 15/2023

O Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná - CONSAMU, **RATIFICA A INEXIGIBILIDADE Nº 15/2023,** fundamentado no caput do Art. 25, da Lei de Licitações nº 8.666/1993 e alterações, conforme documentos constantes do Proc. Administrativo 776/2023, cujo objeto é **"Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva de Gerenciamento da Rede de Dados de voz e Comunicação (área de telecomunicação) – 24h por dia 07 dias da semana. Inclusa solução de TI (software) para Gerenciamento da Rede de Comunicação, Sistema de Gravação e armazenamento dos dados e Módulo de Call Center (para até 250 operadores); com prestação de serviços à Central de Regulação de Urgência e Emergência do SAMU, Central de Leitos, Unidade Administrativa, bases descentralizadas e torres de comunicação, considerando treinamentos que se fizerem necessários de acordo com leis vigentes durante a execução do contrato de acordo com condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento".** Empresa CONTRATADA**: IPCOM COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA LTDA - ME**, inscrita no **CNPJ nº 06.163.889/0001-04**. Valor estimado de R$ 194.952,00 (cento e noventa e quatro mil, novecentos e cinquenta e dois reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01.001.10.302.0001.2002 - Manutenção dos Serviços de Urgência e Emergência - 3.3.90.40.97.00 – Despesas de Teleprocessamento.

Cascavel – PR, 23 de outubro de 2023.

LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Cristiane Rosa Riberio
Código Identificador:A26ACF4D

CONSAMU
EXTRATO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 053/2019 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2019

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ - CONSAMU
CONTRATADA: DIGITAL DESING SERVIÇOS DIGITAIS EIRELI
OBJETO: Renova-se a execução e vigência pelo período de 12 (doze) meses a partir de **22 de novembro de 2023**. O valor total estimado da renovação será de R$ 29.443,08 (vinte e nove mil, quatrocentos e quarenta e três reais e oito centavos). Não haverá reajuste contratual, conforme anuência das partes.
FIRMADO EM: 09 de outubro de 2023.
PROC. ADMINISTRATIVO: 708/2023.
ASSINATURAS: Luiz Ernesto de Giacometti

JOÃO GABRIEL AVANCI RODRIGO SONDA

Publicado por:
Cristiane Rosa Riberio
Código Identificador:1F6A38DD

CONSAMU
EXTRATO TERMO ADITIVO (REAJUSTE) CONTRATO Nº 121/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2021

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ
CONTRATADA: LUIZ CARLOS ADAMI EIRELI -ME
OBJETO: Concede-se reajuste de aproximadamente 4,8802 % com base no índice IPCA/IBGE, conforme Cláusula Sexta do contrato ora mencionado. O valor total estimado do reajuste será de R$ 3.596,40(três mil, quinhentos e noventa e seis reais e quarenta centavos) ficando o valor total do Contrato em **R$ 213.846,60 (*duzentos e treze mil, oitocentos e quarenta e seis reais e sessenta centavos*).**
FIRMADO EM: 16 de outubro de 2023.
PROC. ADMINISTRATIVO: 618/2023.

ASSINATURAS:	Luiz Ernesto De Giacometti
	João Gabriel Avanci
	Luiz Carlos Adami

Publicado por:
Cristiane Rosa Riberio
Código Identificador:FFAFC45A

CONSAMU
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 17/2023

O Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, **RATIFICA A DISPENSA Nº 17/2023**, fundamentado no Art. 24, incisos VIII e XIII, da Lei 8.666/1993, conforme documentos constantes do Proc. Administrativo 826/2023 e **DISPENSA Nº 17/2023**, cujo objeto é a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS E CADASTRO DE RESERVA DO QUADRO DE PESSOAL DO CONSAMU"** com a UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ – UNIOESTE, inscrita no **CNPJ nº 78.680.337/0007-70**, no valor de **R$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais)**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 010011030200012002 Manutenção dos Serviços de Urgência e Emergência – 3.3.90.39.48.00 Serviço de Seleção e Treinamento.

Cascavel – PR, 25 de outubro de 2023.

LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Cristiane Rosa Riberio
Código Identificador:680E04FB

PROJUR
DECRETO Nº 318/2023 DATA: 25.10.2023 EMENTA: EXONERA A PEDIDO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas no artigo 84 da Lei Orgânica do Município de Guaíra, e, considerando o memorando on-line sob o nº 081/2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado a pedido CLAUDIO ALBERTO VAZZOLER, matrícula 17531-01, admitido em 04/01/2005, concursado para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com desligamento no dia 04 de novembro de 2023, sendo este o último dia de trabalho, comvacânciado cargo até então ocupado.

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento do presente Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir do dia 04.11.2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 25 de outubro de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:66B482BD

PROJUR
PORTARIA Nº 480/2023 DATA: 25.10.2023 EMENTA: CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, considerando os memorandos on-line sob os n°s 3.967/2021, 1.360/2022, 1.385/2022 e 2.738/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Concede Férias aos servidores públicos municipais, mencionados a seguir:

Nome	Matrícula Nº	Período Aquisitivo	Início/Final
Carla Paganelli	28037-01	2021/2022	16/11/2023 a 30/11/2023
Diane Paludo	28045-03	2020/2021	23/11/2023 a 22/12/2023
Guilherme Vitor de Souza Melo	29505-01	2019/2020 e 2020/2021	01/12/2023 a 10/12/2023 e 11/12/2023 a 20/12/2023
Julio Cesar do Nascimento	21687-01	2022/2023	01/12/2023 a 30/12/2023

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 25 de outubro de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:660F1157

PROJUR
PORTARIA Nº 481/2023 DATA: 25.10.2023 EMENTA: CONCEDE ELEVAÇÃO DE REFERÊNCIA DE VENCIMENTO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, POR CONCLUSÃO DE CURSO DE GRADUAÇÃO, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 28 e seguintes da Lei Municipal nº 1.247/2003, e, considerando os memorandos online sob o nºs 2.518/2023, 2.532/2023 e 2.555/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida a elevação de referência de vencimento aos servidores públicos municipais, a título de incentivo pela conclusão de Curso Superior, conforme segue:

Nome	Matrícula nº	Da Referência	Para a Referência	A partir de
Giovane Andrei Kulhkamp	29918-02	18	21	01/11/2023
Natalia Gabriela Marques Azevedo	30209-02	18	21	01/11/2023
Valeria Such de Melo	29450-03	18	21	01/11/2023

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 25 de outubro de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:A7401F26

PROJUR
PORTARIA Nº 482/2023 DATA: 25.10.2023 EMENTA: CONCEDE LICENÇA ESPECIAL ÀS SERVIDORAS PÚBLICAS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas na Lei Municipal nº 1246/2003, e, considerando os memorandos on-line sob o nºs 1.630/2023, 2.083/2023 e 2.453/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Especial às servidoras públicas municipais mencionadas, durante três (3) meses, conforme segue:

Nome	Função	Matrícula nº	Período aquisitivo	Período de gozo
Irma Conceição Vera de Andrade	Merendeira	27294-01	2018/2023	01/11/2023 a 31/01/2024
Marleide Belegante	Professora	18830-03	1997/2002	06/11/2023 a 05/02/2024
Zileide Luzia Heming	Servente de Limpeza	17957-01	2015/2020	06/11/2023 a 05/02/2024

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento da presente Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 25 de outubro de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:EBCF8F3E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

GOVERNO MUNICIPAL
LEI Nº 1.747/2023

LEI Nº 1.747/2023

SÚMULA:Cria os componentes do Município de Guaraci Estado do Paraná do Sistema Nacional de Segurança Alimentar, define os parâmetros para elaboração e implementação do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACI, ESTADO DO PARANÁ, **APROVOU,** E EU, PREFEITO, **SIDNEI DEZOTI, SANCIONO** A PRESENTE **LEI:**

L E I :

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Lei cria os componentes municipais do SISAN, bem como define parâmetros para elaboração e implementação do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, em consonância com os princípios e diretrizes estabelecidos pela Lei nº 11.346, de 15 de setembro de 2006, e o Decreto nº 7.272, de 2010, com o propósito de garantir o Direito Humano à Alimentação Adequada.

Art. 2º A alimentação adequada é direito básico do ser humano, indispensável à realização dos seus direitos consagrados na Constituição Federal e Estadual, cabendo ao poder público adotar as políticas e ações que se façam necessárias para respeitar, proteger, promover e prover o Direito Humano à Alimentação Adequada e Segurança Alimentar e Nutricional de toda a população.

§ 1º A adoção dessas políticas e ações, deverá levar em conta as dimensões ambientais, culturais, econômicas, regionais e sociais do Município, com prioridade para as regiões e populações mais vulneráveis.

§ 2º É dever do poder público, além das previstas no caput do artigo, avaliar, fiscalizar e monitorar a realização do Direito Humano à Alimentação Adequada, bem como criar e fortalecer os mecanismos para sua exigibilidade.

Art. 3º A Segurança Alimentar e Nutricional consiste na realização do direito de todos ao acesso regular e permanente a alimentos de qualidade, em quantidade suficiente, sem comprometer o acesso a outras necessidades essenciais, tendo como bases práticas alimentares promotoras de saúde que respeitem a diversidade cultural e que sejam ambiental, cultural, econômica e socialmente sustentáveis.

Parágrafo único: A Segurança Alimentar e Nutricional inclui a realização do direito de todas as pessoas terem acesso à orientação que contribua para o enfrentamento ao sobrepeso, a obesidade, contaminação de alimentos e mais doenças consequentes da alimentação inadequada.

Art. 4º A Segurança Alimentar e Nutricional abrange:

I – A ampliação das condições de oferta acessível de alimentos, por meio do incremento de produção, em especial na agricultura tradicional e familiar, no processamento, na industrialização, na comercialização, no abastecimento e na distribuição, nos recursos de água, alcançando também a geração de emprego e a redistribuição da renda, como fatores de ascensão social;
II – A conservação da biodiversidade e a utilização sustentável dos recursos naturais;
III – A promoção da saúde, da nutrição e da alimentação da população, incluindo-se grupos populacionais específicos e populações em situação de vulnerabilidade social;
IV – A garantia da qualidade biológica, sanitária, nutricional e tecnológica dos alimentos consumidos pela população, bem como seu aproveitamento, promovendo a sintonia entre instituições com responsabilidades afins para que estimulem práticas e ações alimentares e estilos de vida saudáveis;
V – A produção de conhecimentos e informações úteis à saúde alimentar, promovendo seu amplo acesso e eficaz disseminação para toda a população;
VI – A implementação de políticas públicas, de estratégias sustentáveis e participativas de produção, comercialização e consumo de alimentos, respeitando-se as múltiplas características territoriais e etno culturais do Estado;
VII – A adoção de urgentes correções quanto aos controles públicos sobre qualidade nutricional dos alimentos, quanto a tolerância com maus hábitos alimentares, quanto a desinformação sobre saúde alimentar vigente na sociedade em geral e nos ambientes sob gestão direta e indireta do Estado, quanto a falta de sintonia entre as ações das diversas áreas com responsabilidades afins, como educação, saúde, publicidade, pesquisa estimulada e ou apoiada por entes

públicos, produção estimulada de alimentos mediante critérios fundamentados, dentre outros;
Art. 5º A consecução do Direito Humano à Alimentação Adequada e da Segurança Alimentar e Nutricional, requer o respeito à soberania do Estado sobre a produção e o consumo de alimentos.

Art. 6º O Município de Guaraci Estado do Paraná deve empenhar-se na promoção de cooperação técnica com o Governo Estadual e com os demais municípios do estado, contribuindo assim, para a realização do Direito Humano à Alimentação Adequada.

CAPÍTULO II

DOS COMPONENTES MUNICIPAIS DO SISTEMA NACIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

Art. 7º. A consecução do Direito Humano à Alimentação Adequada e da Segurança Alimentar e Nutricional da população far-se-á por meio do SISAN, integrado, no Município de Guaraci Estado do Paraná por um conjunto de órgãos e entidades afetas à Segurança Alimentar e Nutricional.

Parágrafo único: A Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN Municipal e o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CONSEA-Municipal, serão regulamentados por Decreto do Poder Executivo, respeitada a legislação aplicável.

Art. 8º. O SISAN reger-se pelos seguintes princípios e diretrizes dispostos na Lei 11.346 de setembro de 2006.

Art. 9º. São componentes municipais do SISAN:

I – A Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, instância responsável pela indicação ao CONSEA Municipal das diretrizes e prioridades da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, bem como pela avaliação do SISAN no âmbito do município;

II – O CONSEA Municipal, órgão vinculado à Secretaria Municipal de Educação;

III – A Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN Municipal – integrada por Secretários Municipais responsáveis pelas pastas afetas à consecução da Segurança Alimentar e Nutricional, com as seguintes atribuições, dentre outras:

Elaborar, considerando as especificidades locais, o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, observando os requisitos, as dimensões, as diretrizes e os conteúdos expostos no Decreto nº 7272/2010, bem como os demais dispositivos do marco legal vigente, as diretrizes emanadas da Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e do CONSEA Municipal, indicando diretrizes, metas, fontes de recursos e os instrumentos de acompanhamento, monitoramento e avaliação de sua implementação;

Monitorar e avaliar a execução da Política e do Plano;

Parágrafo único: A Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, CAISAN Municipal, será presidida pelo titular da Secretaria de Educação, e seus procedimentos operacionais serão coordenados no âmbito da Secretaria-Executiva da CAISAN Municipal.

IV – os órgãos e entidades de Segurança Alimentar e Nutricional, instituições privadas, com ou sem fins lucrativos, que manifestem interesse na adesão e que respeitem os critérios, princípios e diretrizes do SISAN, nos termos regulamentado pela Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN;

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 10. O Prefeito editará norma regulamentando a presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

Guaraci, 25 de outubro de 2023.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:015A253D

GOVERNO MUNICIPAL
LEI Nº 1.748/2023

LEI Nº 1.748/2023

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PROMOVER A ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS PARA A ADMINISTRAÇÃO, MEDIANTE LEILÃO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACI, ESTADO DO PARANÁ, **APROVOU,** E EU, PREFEITO, **SIDNEI DEZOTI, SANCIONO** A PRESENTE **LEI:**

L E I :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar, pela modalidade licitatória de leilão, bens móveis pertencetes ao Patrimônio Público Municipal, considerados inserviveis, obsoletos e de recuperação antieconômica, em consequência do uso intensivo e prolongado.
Parágrafo único. A autorização do caput deste artigo abrange tão somente os bens contidos na relação anexa, que é parte integrante desta Lei.
Art. 2º - A alienação efetuar-se-á por meio de leilão Público, processado por leiloeiro oficial, observada a legislação pertinente.
Art. 3º - Os bens a serem leiloados foram previamente avaliados pela Administração para fixação do valor mínimo dos mesmos.
§ 1º - A avaliação de que trata o caput deste artigo foi realizada por Comissão instituída através da Portaria nº 230/2023.
§ 2º - Os recursos provenientes da venda dos referidos bens serão utilizados para investimento em novos bens permanentes.
Art. 4º - Além das disposições contidas nesta Lei, o leilão de que trata a mesma será realizado em conformidade com as normas legais aplicáveis, especialmente a da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraci, aos 25 dias do mês de outubro de 2023.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:5E29C25A

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO N° 109/2023, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023

DECRETO N° 109/2023, de 25 DE OUTUBRO de 2023

Cria, no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional a Câmara Municipal Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO GUARACI ESTADO DO PARANÁ**,** no uso de suas atribuições constitucionais tendo em vista o disposto na Lei nº1.747, de 25 de outubro de 2023,

DECRETA:
Art.1° Fica criada a Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional -CAISAN do Município de Guaraci Estado do Paraná, no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional–SISAN, com a finalidade de promover a articulação e a integração dos órgãos, entidades e ações da administração públicas municipais afetos à área de Segurança Alimentar e Nutricional, com as seguintes competências:

I – Elaborar, a partir das diretrizes emanadas do Consea Municipal, a Política e o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, indicando diretrizes, metas e fontes de recursos, bem como instrumentos de acompanhamento, monitoramento e avaliação de sua implementação;

II – Coordenar a execução da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, mediante interlocução permanente com o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e com os órgãos executores de ações e programas de SAN;

III – Apresentar relatórios e informações ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, necessários ao acompanhamento e monitoramento do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

IV – monitorar e avaliar os resultados e impactos da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

V – Participar do fórum bipartite, bem com do fórum tripartite, para interlocução e pactuação com a Câmara Estadual Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional e a Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional, sobre o Pacto de Gestão do DHAA (PGDHAA) e mecanismos de implementação dos planos de Segurança Alimentar e Nutricional;

VI – solicitar informações de quaisquer órgãos da administração direta ou indireta do Poder Executivo Municipal para o bom desempenho de suas atribuições.

VII – assegurar o acompanhamento da análise e encaminhamento das recomendações do CONSEA Municipal pelos órgãos de governo que compõem a CAISAN Municipal apresentando relatórios periódicos;

VIII- elaborar e aprovar o seu regimento interno em consonância com a Lei nº 11.346 de 15 de setembro de 2006 e o Decreto nº 7272 de 25 de agosto de 2010.

Art.2° A Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional será implementada por meio do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, a ser construído intersetorialmente pela Câmara Municipal Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional, com base nas prioridades estabelecidas pelo Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, a partir das deliberações das Conferências Nacional, Estadual e Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

§ 1° - o Plano Municipal de SAN deverá:

I – Conter análise da situação municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

II – Ser quadrienal e ter vigência correspondente ao plano plurianual;

III – Dispor sobre os temas previstos no parágrafo único do Art. 22 do Decreto nº 7.272/2010, entre outros temas apontados pelo CONSEA e pela Conferência Municipal de SAN;

IV – Explicitar as responsabilidades dos órgãos e entidades afetas à Segurança Alimentar e Nutricional;

V – Incorporar estratégias territoriais e intersetoriais e visões articuladas das demandas das populações, com atenção para as especificidades dos diversos grupos populacionais em situação de vulnerabilidade e de Insegurança Alimentar e Nutricional, respeitando a diversidade social, cultural, ambiental, étnico-racial e a equidade de gênero;

VI – Definir seus mecanismos de monitoramento e avaliação.

VII – Ser revisado a cada dois anos, com base nas orientações da Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional, nas propostas do CONSEA e no monitoramento da sua execução.

Art. 3° A programação e a execução orçamentária e financeira dos programas e ações que integram a Política e o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional é de responsabilidade dos órgãos e entidades competentes conforme a natureza temática a que se referem, observadas as respectivas competências exclusivas e as demais disposições da legislação aplicável.

Art. 4° A Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional deverá ser integrada pelas Secretarias de Educação, Assitencia, Saúde e Agricultura. Será presidida pela Secretária Municipal de Educação.

Art. 5° A Secretaria-Executiva da câmara ou instância governamental de gestão intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional deve ser exercida pelo órgão governamental que a preside, sendo seu Secretário-Executivo indicado pelo titular da pasta, e designado por ato do chefe do executivo.

Art.6° A Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional poderá instituir comitês técnicos com a atribuição de proceder à prévia análise de ações específicas.

Art. 7° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação legal, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE
E CUMPRA-SE

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraci, aos 25 dias do mês de outubro de 2023.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:5FE4C989

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO N° 108/2023, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023

DECRETO N° 108/2023, de 25 DE OUTUBRO DE 2023

Dispõe sobre as competências, a composição e o funcionamento do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Guaraci do Estado do Paraná no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional -SISAN.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARACI DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas
atribuições e tendo em vista o disposto na Lei nº 1.747, de 25 de outubro de 2023.

DECRETA:

CAPÍTULO I

DA NATUREZA E COMPETÊNCIA

Art. 1° - O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, órgão de assessoramento imediato ao Prefeito de Guaraci,

integra o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN, instituído pela Lei Nº 11.346, de 15 de setembro, de 2006.

Art. 2° - Compete ao CONSEA Municipal

I – Organizar e coordenar, em articulação com a CAISAN do Município, a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, convocadas pelo Chefe do Poder Executivo, com periodicidade não superior a quatro anos;

II – Definir os parâmetros de composição, organização e funcionamento da Conferência;

III – Propor ao Poder Executivo, considerando as deliberações da Conferência Municipal de SAN, as diretrizes e as prioridades do Plano Municipal de SAN, incluindo-se os requisitos orçamentários para sua consecução;

IV – Articular, acompanhar e monitorar, em regime de colaboração com os demais integrantes do Sistema, a implementação e a convergência de ações inerentes ao Plano Municipal de SAN;

V – Mobilizar e apoiar entidades da sociedade civil na discussão e na implementação de ações públicas de Segurança Alimentar e Nutricional;

VI – Estimular a ampliação e o aperfeiçoamento dos mecanismos de participação e controle social nas ações integrantes da Política e do Plano municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

VII – Zelar pela realização do Direito Humano à Alimentação Adequada e pela sua efetividade;

VIII – Manter articulação permanente com outros conselhos municipais de Segurança Alimentar e Nutricional, com o conselho estadual de Segurança Alimentar e Nutricional e com o conselho nacional de Segurança Alimentar e Nutricional relativos às ações associadas à Política e ao Plano Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional.

IX - Elaborar e aprovar o seu regimento interno.

§1°: O CONSEA Municipal manterá diálogo permanente com a Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, para proposição das diretrizes e prioridades da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, inclusive quanto aos requisitos orçamentários para sua consecução.

§2°: Na ausência de convocação por parte do Chefe do Poder Executivo no prazo regulamentar, a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional será convocada pelo CONSEA Municipal.

CAPÍTULO II

DA COMPOSIÇÃO

Art. 3° - O CONSEA Municipal será composto por 08 (oito) membros, titulares e suplentes, dos quais dois terços de representantes da sociedade civil, cabendo a representante deste segmento exercer a presidência do conselho, e um terço de representantes governamentais, conforme disposto no art.9 da Lei 1.747, de 25 de outubro de 2023.

§ 1° A representação governamental no CONSEA Municipal será exercida pelos seguintes membros titulares:

I – Repreentante da Vila Rural
a)Titular: Maria Neves Barbosa Silva
b)Suplente: Grazielle Aparecida M. de Oliveira;

II - Representante do Lar Divina Providencia
Titular: Sara Virgilia Gular

III – Representante da Associação de Pais e Alunos excepicionais
Suplente: Rosiana de Lara V. Toloi

III – Representante Sindicato Rural
Titular: Cleuson Ramos da Silva representando Sindicato Rural

IV – Representantes APROG – Associação dos Produtores Rurais de Guaraci
Suplente: João Batista Balduino

V – Representação Secretaria de Assistência Social
Titular: Lorena Alzira de Souza Alexandre

VI – Representação Secretaria de Educação
b) Suplente: Alisson da Silva Cardoso

§ 2° Os representantes da sociedade civil foram escolhidos conforme critérios de indicação estabelecidos pela Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

§ 3° Poderão compor o CONSEA Municipal, na qualidade de observadores, representantes de conselhos afins, de organismos internacionais e do Ministério Público, indicados pelos titulares das respectivas instituições, mediante convite formulado pelo Presidente do CONSEA Municipal.

Art. 4° - Os representantes da sociedade civil, titulares e suplentes, bem como os suplentes da representação governamental, serão designados pelas entidades representadas e pelo Prefeito.

Parágrafo único. Os representantes da sociedade civil terão mandato de dois anos, permitida a recondução.

Art. 5° - O CONSEA Municipal, previamente ao término do mandato dos conselheiros representantes da sociedade civil, constituirá comissão, composta por, pelo menos, 03 membros, incluído o Presidente do Conselho, e os demais serão representantes do Governo.

§ 1° Cabe à comissão elaborar lista com proposta de representação da sociedade civil que comporá o CONSEA Municipal, a ser submetida ao Prefeito, observados os critérios de representação deliberados pela Conferência Estadual e Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

§ 2° A comissão terá prazo de quarenta e cinco dias, após a realização da Conferência Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional ou ao término do mandato dos conselheiros, para apresentar proposta de representação da sociedade civil no CONSEA Municipal ao Chefe do Poder Executivo;

Art. 6° - O CONSEA Municipal tem a seguinte organização:

– Plenário;

– Presidente

– Secretaria-Geral;

– Secretaria-Executiva;

– Comissões Temáticas.

Da Presidência e da Secretaria-Geral

Art. 7° - O CONSEA Municipal será presidido por um representante da sociedade civil, indicado pelo Conselho, entre seus membros, e designado pelo Prefeito.

Parágrafo único. No prazo de trinta dias, após a designação dos conselheiros, o Secretário-Geral convocará reunião, durante a qual será indicado o novo Presidente do CONSEA Municipal.

Art. 8° - Ao Presidente incumbe:

I – zelar pelo cumprimento das deliberações do CONSEA Municipal;
II – representar externamente o CONSEA Municipal;
III – convocar, presidir e coordenar as reuniões do CONSEA Municipal;
IV – manter interlocução permanente com a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional;
V – convocar reuniões extraordinárias, com o Secretário-Geral; e
VI – propor e instalar comissões temáticas e grupos de trabalho, designando o coordenador e os demais membros, bem como estabelecendo prazo para apresentação de resultados, conforme deliberado pelo CONSEA Municipal.

Art. 9° - Compete à Secretaria-Geral assessorar o CONSEA Municipal.

Parágrafo único. O Secretário Municipal de Educação será o Secretário-Geral do CONSEA Municipal.

Art. 10. Ao Secretário-Geral incumbe:

I – submeter à análise da Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional as propostas do CONSEA Municipal de diretrizes e prioridades da Política e do Plano Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional, incluindo-se os requisitos orçamentários para sua consecução;
II – manter o CONSEA Municipal informado sobre a apreciação, pela Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional, das propostas encaminhadas por aquele Conselho;
III – acompanhar a análise e o encaminhamento das propostas e recomendações aprovadas pelo CONSEA Municipal nas instâncias responsáveis, apresentando relatório ao Conselho;
IV – promover a integração das ações municipais com as ações previstas nos Planos Nacional e Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional;
V – instituir grupos de trabalho intersecretariais para estudar e propor ações governamentais integradas relacionadas ao Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
VI – substituir o Presidente em seus impedimentos;
VII – presidir a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional.

Seção II

Da Secretaria-Executiva

Art. 11. Para o cumprimento de suas funções, o CONSEA Municipal contará, em sua estrutura organizacional, com uma Secretaria-Executiva, que dará suporte técnico e administrativo ao seu funcionamento.

Parágrafo único. Os recursos orçamentários e financeiros necessários à estruturação e funcionamento da Secretaria-Executiva serão consignados diretamente no orçamento Governo Municipal.

Art. 12. Compete à Secretaria-Executiva:
I – Assistir o Presidente e o Secretário-Geral do CONSEA Municipal, no âmbito de suas atribuições;
II – Estabelecer comunicação permanente com os conselhos municipais de Segurança Alimentar e Nutricional e com o Consea Nacional, mantendo-os informados e orientados acerca das atividades e propostas do CONSEA Municipal;
III – Assessorar e assistir o Presidente do CONSEA Municipal em seu relacionamento com a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional, órgãos da administração pública, organizações da sociedade civil; e
IV – Subsidiar as comissões temáticas, grupos de trabalho e conselheiros com informações e estudos, visando auxiliar a formulação e análise das propostas apreciadas pelo CONSEA Municipal.

Art. 13. Incumbe ao Secretário-Executivo do CONSEA Municipal dirigir, coordenar e orientar o planejamento, a execução e avaliação das atividades da Secretaria-Executiva, sem prejuízo de outras atribuições que lhes forem cometidas pelo Presidente e pelo Secretário-Geral do Conselho.

Art. 14. Para o desempenho de suas atribuições, a Secretaria-Executiva contará com estrutura específica, nos termos estabelecidos em decreto, que disporá sobre os quantitativos de cargos em comissão e funções de confiança para essa finalidade.

CAPÍTULO III

DO FUNCIONAMENTO

Art. 15. Poderão participar das reuniões do CONSEA Municipal, a convite de seu presidente, representantes de outros órgãos ou entidades públicas, municipais, estaduais, nacionais e internacionais, bem como pessoas que representem a sociedade civil, cuja participação, de acordo com a pauta da reunião, seja justificável.

Art. 16. O CONSEA Municipal contará com comissões temáticas de caráter permanente, que prepararão as propostas a serem por ele apreciadas, e grupos de trabalho, de caráter temporário, para estudar e propor medidas específicas no seu âmbito de atuação.

Art. 17. As requisições de pessoal para ter exercício na Secretaria-Executiva do CONSEA Municipal serão feitas por intermédio da Prefeitura.

Art. 18. O desempenho de função na Secretaria-Executiva do CONSEA Municipal constitui, para o militar, atividade de natureza militar e serviço relevante e, para o pessoal civil, serviço relevante e título de merecimento, para todos os efeitos da vida funcional.

Art. 19. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação legal, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE
E CUMPRA-SE

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraci, aos 25 dias do mês de outubro de 2023.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:2598D019

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 281/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei
R E S O L V E :

Conceder 02 (duas) diárias, no valor de R$ 35,00 cada uma, a favor da servidora Elizangela Mara dos Santos, para participar de Oficina SIOPS - DGMP, nos dias 26 e 27 de outubro, com saída às 07:30h e retorno às 18:30h, na cidade de Londrina - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor do servidor municipal Anderson Roberto da Silva, para levar paciente F.P.R. em consulta médica, no dia 24 de outubro, com saída às 10:30h e retorno às 16:30h, na cidade de Maringá - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 140,00, a favor do servidor municipal Edson de Marchi, para levar atletas do município em tornio de voleibol, no dia 21 de outubro, com saída às 08:00h e retorno às 17:00h, na cidade de Santo Inácio - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor do servidor municipal Gilvano Campos Pacheco, para levar paciente J.C. em consulta médica, no dia 24 de outubro, com saída às 05:00h e retorno às 13:00h, na cidade de Londrina - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor do servidor municipal Daniel Souza Vieira, para levar pacientes N.C.S. E A.M.A.

em consulta médica, no dia 25 de outubro, com saída às 13:30h e retorno às 18:30h, na cidade de Londrina - PR.
Conceder 22 (vinte e duas) diárias para cada, no valor de R$ 35,00 cada uma, a favor dos servidores municipais Allan José Pitta Nhoqui, Denilson Munhoz, Ednaldo de Jesus da Silva, Marcelo Luiz da Silva e Paulo Cesar da Silva, para levar pacientes para consulta no mês de novembro de 2023, na cidade de Londrina - PR.
Conceder 12 (doze) diárias para cada, no valor de R$ 35,00 cada uma, a favor dos servidores municipais Anderson Roberto da Silva, Angelin Servelin, Daniel Souza Vieira, Dirceu Açofra, Ednaldo Silva de Araújo, Gilvano Campos Pacheco, Renato Mendes Cardozo e Sergio Davi, para levar pacientes para consulta médica no mês de novembro de 2023, na cidade de Londrina - PR.

Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Guaraci, Estado do Paraná Aos 25 dias do mês de outubro de 2023

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:F9F39CD7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE RATIFICAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE: DISPENSA Nº 042/2023.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MANGUEIRAS LUMINOSAS (LED) BRANCAS 127V 6500K E ACESSÓRIOS, PARA UTILIZAÇÃO NA DECORAÇÃO DE NATAL NA PRAÇA CENTRAL DO MUNICÍPIO DE GUARACI/PR, A FIM DE ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO NO PROJETO GUARACI ENCANTADA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.
CONTRATADA: ELETROLUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA
CNPJ: 00.502.754/0001-40
VALOR: R$ 7.300,00 (sete mil e trezentos reais).
Torna-se pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento licitatório em epígrafe, conforme consta do inciso II, do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, a proponente

Guaraci, 25 de outubro de 2023.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:4AAAC171

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 110/2023

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 0,07 (sete centavos) autorizado pela Lei nº 1705 de 19 de outubro de 2022 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas
DECRETA:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 0,07 (sete centavos) conforme abaixo:
10 – SECRETARIA DE FINANÇAS
004 – Departamento de Tesouraria
28 – Encargos Sociais
0843 – Serviço da Dívida Interna
0000 – Operações Especiais
0.104 – Restituições de Convênios e Congêneres
3.3.30.93 – Indenizações e Restituições - Cód. 685..... R$ 0,07

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 0,07
Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado recursos provenientes do excesso de arrecadação:

1.3.2.1.01.0.1.75.00 – Rend. De Aplicação Financeira..... R$ 0,07

TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO..... R$ 0,07

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, AOS 25 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2023.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:F6CDF05F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 949/2023

Sumula: Autoriza crédito especial na importância de até 524.690,06 (quinhentos e vinte e quatro mil seiscentos e noventa reais e seis centavos)

LILIAN RAMOS NARLOCH, Prefeita Municipal de Guaraqueçaba - PR, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 524.690,06 (quinhentos e vinte e quatro mil seiscentos e noventa reais e seis centavos)

Suplementação

11.000.00.000.0000.0.000. SECRET.MUNIC. DE AÇÃO SOCIAL, CRIANÇA, ADOLESCENTE 11.001.00.000.0000.0.000. SECRET.MUNIC. DE AÇÃO SOCIAL, CRIANÇA, ADOLESCENTE 11.001.08.243.0007.2.354. FUNCIONAMENTO DE SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, DA CRIANÇA DO ADOLESCENTE E ASSUNTOS DA FAMILIA

529 - 3.1.90.11.00.00 33934 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 50.000,00
530 - 3.1.90.13.00.00 33934 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 24.699,96
504 - 3.3.90.30.00.00 03710 MATERIAL DE CONSUMO 29,52
506 - 3.3.90.30.00.00 03724 MATERIAL DE CONSUMO 4,16
507 - 3.3.90.30.00.00 03726 MATERIAL DE CONSUMO 39,45
508 - 3.3.90.30.00.00 03727 MATERIAL DE CONSUMO 326,40
514 - 3.3.90.30.00.00 03735 MATERIAL DE CONSUMO 16.393,92
531 - 3.3.90.30.00.00 3936 MATERIAL DE CONSUMO 0,81
532 - 3.3.90.30.00.00 03938 MATERIAL DE CONSUMO 724,40
499 - 3.3.90.30.00.00 3947 MATERIAL DE CONSUMO 3.839,19
501 - 3.3.90.30.00.00 3951 MATERIAL DE CONSUMO 10.662,05
502 - 3.3.90.30.00.00 3952 MATERIAL DE CONSUMO 219,75
503 - 3.3.90.30.00.00 3954 MATERIAL DE CONSUMO 44.671,21
520 - 3.3.90.39.00.00 03752 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 8.552,86
500 - 3.3.90.39.00.00 3950 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - 5.399,98
PESSOA JURÍDICA

528 - 3.3.90.93.00.00 3766 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 4.258,32
497 - 3.3.90.93.00.00 3779 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 1.146,12
498 - 3.3.90.93.00.00 3946 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 61.602,58
491 - 3.3.90.93.00.00 31762 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 23.025,01
505 - 4.4.90.52.00.00 03712 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 12.677,78

11.001.08.243.0007.2.364. EXECUÇÃO DO PROGRAMA PISO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

494 - 3.3.90.32.00.00 31763 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO 13.609,12
PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

11.001.08.243.0007.2.357. AÇÕES DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E CADASTRO UNICO

513 - 3.3.90.30.00.00 03734 MATERIAL DE CONSUMO 11,02
533 - 3.3.90.30.00.00 3940 MATERIAL DE CONSUMO 25.518,41

11.001.08.243.0007.2.364. EXECUÇÃO DO PROGRAMA PISO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

509 - 3.3.90.14.00.00 03730 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 3.649,44
511 - 3.3.90.14.00.00 03732 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 5.959,60
524 - 3.3.90.14.00.00 03756 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 7.219,29
516 - 3.3.90.30.00.00 03740 MATERIAL DE CONSUMO 1.528,44
517 - 3.3.90.30.00.00 03741 MATERIAL DE CONSUMO 10.838,45
519 - 3.3.90.30.00.00 03750 MATERIAL DE CONSUMO 4.553,54
521 - 3.3.90.30.00.00 03753 MATERIAL DE CONSUMO 25.404,82
523 - 3.3.90.30.00.00 03755 MATERIAL DE CONSUMO 16.661,47
526 - 3.3.90.30.00.00 3759 MATERIAL DE CONSUMO 20.000,00
510 - 3.3.90.39.00.00 03731 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 2.115,65
512 - 3.3.90.39.00.00 03733 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 11.849,25

515 - 3.3.90.39.00.00 03739 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 11.901,50 518 - 3.3.90.39.00.00 03751 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 6.919,81
522 - 3.3.90.39.00.00 03753 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 25.000,00
525 - 3.3.90.39.00.00 3759 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 18.134,11
527 - 4.4.90.52.00.00 3759 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 20.000,00

11.001.08.243.0007.2.368. FORMENTAR O ATENDIMENTO A CRIANÇAS, JOVENS E ADOLESCENTES

493 - 3.3.90.30.00.00 31770 MATERIAL DE CONSUMO 10.801,86
496 - 3.3.90.30.00.00 31774 MATERIAL DE CONSUMO 4.402,26
495 - 3.3.90.39.00.00 31774 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 5.000,00

11.001.08.243.0007.2.518. FUNCIONAMENTO DO DEPARTAMENTO DO CONSELHO TUTELAR

492 - 3.3.90.30.00.00 3763 MATERIAL DE CONSUMO 5.338,55

Total Suplementação: 524.690,06

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso Superavit Financeiro, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, 25 de outubro de 2023.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kaio Murillo Neves Jaques Pereira
Código Identificador:96E3FF2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 950/2023

Sumula: Autoriza crédito especial na importância de até 497.038,25 (quatrocentos e noventa e sete mil e trinta e oito reais e vinte e cinco centavos)

LILIAN RAMOS NARLOCH, Prefeita Municipal de Guaraqueçaba - PR, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 497.038,25 (quatrocentos e noventa e sete mil e trinta e oito reais e vinte e cinco centavos)

Suplementação

14.000.00.000.0000.0.000. SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS 14.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE TRASNPORTE E OBRAS 14.001.04.122.0002.1.135. PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS

550 - 4.4.90.51.00.00 1768 OBRAS E INSTALAÇÕES 95.736,40

549 - 4.4.90.51.00.00 3768 OBRAS E INSTALAÇÕES 401.301,85

Total Suplementação: 497.038,25

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso Excesso de Arrecadação, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, 25 de outubro de 2023.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kaio Murillo Neves Jaques Pereira
Código Identificador:AE766404

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 951/2023

Sumula: Autoriza crédito especial na importância de até 807.500,00 (oitocentos e sete mil quinhentos reais)

LILIAN RAMOS NARLOCH, Prefeita Municipal de Guaraqueçaba - PR, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 807.500,00 (oitocentos e sete mil quinhentos reais)

Suplementação

14.000.00.000.0000.0.000. SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS 14.001.00.000.0000.0.000.

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRASNPORTE E OBRAS 14.001.15.451.0002.1.100. REFORMA, CONSTRUÇÃO E AMPLIANÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS

551 - 4.4.90.51.00.00 1769 OBRAS E INSTALAÇÕES 765.863,82
552 - 4.4.90.51.00.00 3772 OBRAS E INSTALAÇÕES 41.636,18

Total Suplementação: 807.500,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso Excesso de Arrecadação, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, 25 de outubro de 2023.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kaio Murillo Neves Jaques Pereira
Código Identificador:B4C92721

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 952/2023

Sumula: Autoriza crédito adicional suplementar na importância de até 1.000.000,00 (um milhão reais)

LILIAN RAMOS NARLOCH, Prefeita Municipal de Guaraqueçaba - PR, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º-Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito adicional suplementar, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 1.000.000,00 (um milhão reais)

Suplementação

14.000.00.000.0000.0.000. SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS 14.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE TRASNPORTE E OBRAS 14.001.15.451.0002.1.127. REVITALIZAÇÃO DA RUA DR. RAMOS FIGUEIRA

567 - 4.4.90.51.00.00 1787 OBRAS E INSTALAÇÕES 1.000.000,00
Total Suplementação: 1.000.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso Excesso de Arrecadação, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, 25 de outubro de 2023.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kaio Murillo Neves Jaques Pereira
Código Identificador:396C59A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 953/2023

Disciplina o § 19 do artigo 85 da Lei Federal nº. 13.105/2015no âmbito do Município de Guaraqueçaba e dá outras providências

LILIAN RAMOS NARLOCH, Prefeita Municipal de Guaraqueçaba - PR, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. Conforme previsto no § 19 do artigo 85 da Lei Federal nº. 13.105/2015, os honorários advocatícios de sucumbência das causas em que for parte o Município de Guaraqueçaba e suas autarquias pertencem originariamente aos seus procuradores e serão distribuídos na forma desta lei.

Parágrafo único. Os honorários não integram o vencimento e não servirão como base de cálculo para adicionais, gratificações ou qualquer outra vantagem pecuniária, bem como não integrarão a base de cálculo, compulsória ou facultativa, da contribuição previdenciária.

Art. 2º. O valor dos honorários será dividido igualmente pela totalidade dos cargos de Procuradores Municipais, Sub procuradores e Procurador-Geral do Município preenchidos na data do rateio.

§ 1º. O rateio será feito sem distinção do local de lotação do servidor.

§ 2º. Não entrarão no rateio:

I - aposentados;
II - pensionistas;
III - aqueles em licença sem remuneração;

IV - procuradores municipais que não estejam exercendo suas funções na Procuradoria Geral do Município, salvo se cedidos para prestar os serviços em outros órgãos do poder executivo da Administração Pública Municipal.

§ 3º. O crédito do rateio apurado na forma deste artigo será creditado aos beneficiários até o dia 30 de cada mês.

§ 4º. Antes do crédito a que se refere o parágrafo anterior, será retido o valor referente ao Imposto de Renda.

Art. 3º. O Município poderá instituir um fundo especifico para executar a arrecadação e distribuição dos valores a que se refere essa lei.

Parágrafo Único. Enquanto não for regulamentado pelo Executivo o fundo de que trata o **caput, os valores serão pagos diretamente em folha de pagamento.**

Art. 4º. O disposto no § 19 do artigo 85 da Lei Federal nº. 13.105/2015 no âmbito dos órgãos ou entidades da Administração Indireta do Município será regulamentado por to da sua autoridade dirigente.

§ 1º. Após a regulamentação do fundo de que trata o artigo anterior, o disposto no **caput não se aplica aos Procuradores Municipais, concursados pela Administração Direta, que estejam prestando serviços nas autarquias municipais, cujo pagamento será operacionalizado através do fundo.**

§ 2º. Na hipótese do parágrafo anterior, os valores arrecadados pelo procurador nas ações daquelas entidades comporão a arrecadação do fundo.

Art. 5°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, 25 de outubro de 2023.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kaio Murillo Neves Jaques Pereira
Código Identificador:E228A6EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 954/2023

Sumula: Autoriza crédito especial na importância de até 700.000,00 (setecentos mil reais)

LILIAN RAMOS NARLOCH, Prefeita Municipal de Guaraqueçaba - PR, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 700.000,00 (setecentos mil reais)

Suplementação
10.000.00.000.0000.0.000. SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.001.00.000.0000.0.000. SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.001.10.301.0006.1.128. ATENÇÃO AO PROG. DE QUALIF. DA ATENÇÃO BÁSICA

573 - 4.4.90.52.00.00 2494 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 700.000,00

Total Suplementação: 700.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso Excesso de Arrecadação, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Receita

Receita:2.4.2.1.50.01.07.00000000 Fonte: 2494 700.000,00
Total da Receita: 700.000,00
.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, 25 de outubro de 2023.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kaio Murillo Neves Jaques Pereira
Código Identificador:D9354141

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O **MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA – PR,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Major Domingos Nascimento, nº 46, Centro, CEP 83390-000, Guaraqueçaba, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.022.508/000152, neste ato representado pela senhora Prefeita Municipal LILIAN RAMOS NARLOCH, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG. nº6.081.633-6, inscrita no CPF/MF sob o nº 721.075.539-04, domiciliada nesta cidade, à Rua Major Domingos Nascimento, nº 46, Centro, CEP 83390-000, Guaraqueçaba, Estado do Paraná, através do presente **TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS,** rescinde, como rescindido está para todos os efeitos legais, o **INSTRUMENTO ADMINISTRATIVO Nº 104/2023, FIRMADO em 18 de agosto de 2023**, com origem na **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2023,** tendo como objeto REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E PEQUENAS INTERVENÇOES COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EM TODOS OS BENS PRÓPRIOS MUNICIPAIS; EDIFICAÇOES, VIAS, ESPAÇOS PÚBLICOS, SISTEMA DE DRENAGEM, ÁGUA, ESGOTO, INFRAESTRUTURA MARITIMA E FLUVIAL NO MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA, ATRAVÉS DO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL, TABELA SINAPI**,** firmado com a empresa **ENG SOLUTIONS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 45.301.155/0001-04, estabelecida à Rua Av. Candido de Abreu, nº 776, sala 803 8º andar, Bairro Centro Cívico - Cidade de Curitiba-PR, neste ato representada por **Srª KATIA BAER,** portadora do RG sob nº 8.347.596-0, inscrito no CPF sob nº 050.489.849-35, pelos motivos a seguir expostos:

CONSIDERANDO a relação jurídica decorrente do **INSTRUMENTO ADMINISTRATIVO Nº 104/2023, firmado em 18 de agosto de 2023**, com origem na **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2023,** no valor de R$ 1.566.000,00 (um milhão, quinhentos e sessenta e seis mil reais), estabelecida entre o Município de Guaraqueçaba e a empresa ENG SOLUTIONS LTDA, onde estão declarados os direitos e obrigações de cada uma das partes;

CONSIDERANDO que até o presente momento foram realizadas solicitações de manutenções prediais, inclusive para conclusão da reforma da Praça da Bíblia, e que não consenso entre as partes para o início da prestação dos serviços/execução da obra;

CONSIDERANDO que ambas as partes têm interesse em efetuar a rescisão amigável, bem como **CONSIDERANDO** a presente ata não acarretou prejuízo ao erário**,** inclusive tendo em vista o parecer jurídico favorável elaborado pela Procuradoria recomendando a rescisão amigável do presente contrato;

RESOLVE:

PRIMEIRO: Rescindir Amigavelmente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2023, firmada em 18 de agosto de 2023**, com origem no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2023,** tendo como objeto os **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E PEQUENAS INTERVENÇOES COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS,EM TODOS OS BENS PRÓPRIOS MUNICIPAIS; EDIFICAÇOES, VIAS, ESPAÇOS PÚBLICOS, SISTEMA DE DRENAGEM, ÁGUA, ESGOTO, INFRAESTRUTURA MARITIMA E FLUVIAL NO MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA, ATRAVÉS DO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL, TABELA SINAPI,** como rescindido está, em razão da impossibilidade de execução do objeto durante a pandemia e o interesse público em relicitar a obra em questão.

SEGUNDO: O presente termo por objeto a rescisão amigável referente a Ata de Registro de Preços oriunda do processo de licitação modalidade Pregão Presencial nº 26/2023, homologada na data de 15 de agosto de 2023, visando o Registro de Preços do objeto descrito na cláusula primeira deste instrumento.

TERCEIRO: Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado, a partir da assinatura do presente termo, a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ORIGINAL, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas.

QUARTO: Incumbirá à Município de Guaraqueçaba providenciar a publicação deste instrumento, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

QUINTO: Fica eleito o foro da Comarca de Antonina, (PR) para dirimir questões oriundas deste termo de rescisão, renunciando as partes a qualquer outro foro que lhes possa ser mais favorável.

E, para firmeza e prova de assim haver, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo (s), o presente Termo de Rescisão Amigável é assinado pelas partes.

Guaraqueçaba, 24 de outubro de 2023.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

ENG SOLUTIONS LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

1- DOUGLAS COLOMBES COSTA
CPF nº 051.271.679-05

2- PATRICIA GONZALES DA FONSECA
CPF nº 860.873.559-87

Publicado por:
Jaqueline Ferreira Dos Santos
Código Identificador:127B0456

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº.12/2023, DECORRENTE DE TOMADA DE PREÇOS N° 19/2022

TERMO DE ADITIVO

3° Termo aditivo do contrato nº.12/2023, decorrente de Tomada de Preços n° 19/2022 de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA FINALIZAÇÃO DA AVENIDA ARARAPIRA..

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.022.508/0001-52, com endereço em MAJOR DOMINGOS NASCIMENTO, 46, BAIRRO CENTRO, Guaraqueçaba-PR, 83390000, representado pela Prefeita Municipal a Sra. LILIAN RAMOS NARLOCH, e a empresa **SYSTEM SEG PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, inscrita no CNPJ sob nº. 14.666.709/0001-35, com sede no endereço RUA CARLOS BELÃO 528, 218, BAIRRO CENTRO, VILA JULIANA PIRAQUARA-PR neste ato representada por **JACIR JOSE MERLO,** portador do RG n° SSPR, portador do CPF sob n° 940.232.129-20, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência término 27/01/2024 com finalidade de prorrogação de prazo e execução, pelo período de 90 dias
com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Guaraqueçaba 25 de outubro de 2022.

Contratante
Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba
CNPJ:76.022.508/0001-52
LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Contratada
System Seg Prestação de Serviços
CNPJ:146.667.090-00135
JACIR JOSE MERLO
CPF:940.232.129-20
Representante Legal

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:232CC282

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 128/2023

EXTRATO DE CONTRATO 128/2023
Origem:PREGÃO PRESENCIAL Nº46/2022
Compromitente:SYSTEM SEG PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.
CNPJ: 14.666.709/0001-35
Compromissada: Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba
OBJETO "REGISTRODEPREÇOS PARAAQUISIÇÃOFUTURA EPARCELADA DESERVIÇOS DE LIMPEZA GERAL POR METRAGEM EM ATENDIMENTO A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES"

Valor Global: R$ 51.151,11(cinquenta e um mil cento e cinquenta reais e onze centavos)

vigência dos Serviços:25/10/2023 e término prevista em 25/11/2023

25 de outubro de 2023.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ferreira Dos Santos
Código Identificador:D564ED6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DESPACHO INEXIGIBILIDADE 15/2023

Despacho

Processo: Inexigibilidade 15/2023

Objeto: Contratação de Empresa para Capacitação de Servidores Público – Patrimônio, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração, no valor global R$ 2.000,00 (dois mil reais).
Nos termos das informações retro, ratifico a Dispensa deste procedimento e em consequência adjudico a empresa razão social UNYFLEX-UNYVERSO PUBLICO TREINAMENTO LTDA, CNPJ 50.451.387/0001-70, com o objeto: Contratação de Empresa para Capacitação de Servidores Público – Patrimônio, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração.

Publique-se no prazo da lei.

Guaraqueçaba, 25 de outubro 2023.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:FB9905EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCLUSÃO DE PROCEDIMENTO INEXIGIBILIDADE 15/2023

CONCLUSÃO DE PROCEDIMENTO

Processo: Inexigibilidade 15/2023

Objetivo: Contratação de Empresa para Capacitação de Servidores Público – Patrimônio, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração, no valor global R$ 2.000,00 (dois mil reais).

Gabinete da Prefeita

Considerando a solicitação através do memorando, para contratação do objeto: Contratação de Empresa para Capacitação de Servidores Público – Patrimônio, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração.
No termo do artigo 25 da Lei 8666/93, submeto a senhora Prefeita Municipal o presente procedimento para adjudicação, ratificação e

homologação, o que após será devidamente publicado a decisão na imprensa oficial deste município.

Guaraqueçaba, 25 de outubro 2023.

JEFFERSON SUNDADOZO TERESA
Departamento de Compras e Licitação

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:077083BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCEDIMENTO INEXIGIBILIDADE 15/2023

Termo de Homologação De Procedimento

Homologo o Julgamento, proferido pelo Departamento de Compras e Licitação, do Processo Licitatório de Inexigibilidade 15/2023, dando outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA–PR. No uso de suas atribuições legais:

RESOLVE
Fica homologação o julgamento preferido pelo Departamento de Compras e Licitação, sobre o Processo Licitatório de Inexigibilidade 15/2023, que tem por objeto: Contratação de Empresa para Capacitação de Servidores Público – Patrimônio, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração, no valor global R$ 2.000,00 (dois mil reais).

II. Este Termo entrara em Vigor nessa data.

Guaraqueçaba, 25 de outubro 2023.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:1163C271

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2023

AVISO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2023 - PMG COM LOTE EXCLUSIVO PARA ME E/OU EPP
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Comissão Permanente de Licitação, da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA no exercício das atribuições que lhe confere a(o) Decreto nº693/2022, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar **no dia 09 de outubro DE 2023, ÀS 09:30 HORAS**, no endereço, RUA MAJOR DOMINGOS NASCIMENTO, 46, Guaraqueçaba-PR, a sessão de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 38/2023 na modalidade Pregão presencial.

Prazo para recebimento das propostas: **de 30 de outubro as 9:00 horas até dia 09 de novembro, às 09:00 horas**. no Protocolo da Prefeitura Municipal. A documentação completa do Pregão encontra-se à disposição dos interessados no Departamento de Compras e Licitações, sito a Rua Major Domingos Nascimento, 46, Centro em horário comercial, de 2ª a 6ª feira. Ou no site oficial do município www.guaraquecaba.pr.gov.br, Informações poderão ser obtidas pessoalmente, pelo Fone: (41) 3482-1280 licitação ou através do e-mail licitacao@guaraquecaba.pr.gov.br.

Objeto da Licitação: **"REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE SERVIÇOS DE LIMPEZA GERAL POR METRAGEM EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E OBRAS"** em atendimento a Secretaria Municipal de Obras e Transportes.

O valor máximo Global é de **R$ 600.540,00 (seiscentos mil quinhentos e quarenta reais).**

Informamos que a integra do Edital ficara disponível nos endereços abaixo descritos;
https://www.guaraquecaba.pr.gov.br/portal-da-transparencia

https://www.guaraquecaba.pr.gov.br/licitacao a partir do dia 30 de outubro de 2023

Guaraqueçaba, 25 de outubro de 2023

JAQUELINE FERREIRA DOS SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Jaqueline Ferreira Dos Santos
Código Identificador:93FECC08

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 240 SUPLEMENTAR

DECRETO nº 240/2023

SÚMULA: Abre Crédito Suplementar no Orçamento Do Exercício Financeiro de 2023.

A Câmara Municipal de Honório Serpa, aprovou e eu, Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e com base na Lei nº 956/2022 de 22/12/2022;
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município para o exercício de 2023, um crédito Suplementar Especial no valor de **R$ 34,84 (trinta e quatro reais e oitenta e quatro centavos)** para reforço de dotações consignadas no orçamento vigente a saber:

12.00 Departamento Mun. de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
12.01 Departamento Mun. de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
20.608.0003.2.026 – Man. das Ativ. Dep. Mun. de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
3.3.90.93 – Indenização e Restituição(Desp.569) Fonte 1810 R$ 34,84

SUB-TOTAL: R$ 34,84

TOTAL : R$ 34,84

Art. 2º: Para cobertura do crédito a ser aberto também serão utilizados recursos oriundos do **Anulação de dotação vigente,** citadas.
12.00 Departamento Mun. de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
12.01 Departamento Mun. de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
20.608.0003.2.026 – Man. das Ativ. Dep. Mun. de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente (Desp.398) Fonte 1810 R$ 34,84

SUB-TOTAL: R$ 34,84

TOTAL : R$ 34,84

Art. 3º - Fica autorizado também a proceder às alterações necessárias na Lei nº 899/2021-PPA e Lei nº 946/2022 - LDO, referentes ao presente Crédito Adicional.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, em 25 de outubro de 2023.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adilson Antonio Boller
Código Identificador:DDD4B034

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
EXTRATO 1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°. 042/2022

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da AMCESPAR - CIS/AMCESPAR. Com CNPJ n° 00.358.098/0001-53.
CONTRATADA: **DC PANKA CORRETORA DE SEGUROS LTDA - ME**
CNPJ: 97.551.107/0001-60
OBJETO: Adiciona-se o reajuste anual no valor total do contrato que passará de R$ 10.793,68 (dez mil, setecentos e noventa e três reais e sessenta e oito centavos), para R$ 11.704,86 (onze mil, setecentos e quatro reais e oitenta e seis centavos) para os 12 (doze) meses. A alteração contratual de que trata este Instrumento é baseada no artigo 65, § 1° e § 8º da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993. Adiciona-se o prazo mais 12 (doze) meses de vigência no presente contrato, a partir do último dia da vigência anterior, prorrogando até 27/10/2024, firmado na data da assinatura deste instrumento. Conforme previsão da Cláusula segunda, com fulcro no permissivo legal do inciso II e inciso IV, do artigo 57, da Lei nº 8.666/93 para **Contratação de Empresa para Fornecimento de Seguro Veicular para 02 (dois) Micros Ônibus Marcopolo Volare W9 do CIS/AMCESPAR.**
DATA DA ASSINATURA: Irati, 25 de outubro de 2023.
FORO: IRATI-PR

CIS/AMCESPAR
Contratante

DC PANKA CORRETORA DE SEGUROS LTDA - ME
Contratada

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:47B6C3AE

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
EXTRATO DE 33º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 010/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022
Início: 24/10/2023 Validade/Término: 21/02/2024

Objeto: Aquisição de Etanol e Gasolina Comum e Aditivada para veículos da Frota do CIS/AMCESPAR.

Razão Social: **POSTO POSECOL LTDA**
CNPJ: n.º 78.143.674/0001-32.
Endereço: Rua Benjamim Constant, nº197, Centro-IRATI – PR
Representante Legal: José Carlos Ivasko - RG Nº 5.507.464-0 e Paulo Cesar Ivasko- RG Nº 57.241.020-3.

CLÁUSULA PRIMEIRA: **SUPRESSÃO/REEQUILIBRIO DE PREÇO**
Fica alterado o valor contratual do item relacionado em virtude de pedido da contratada de supressão de preço, devidamente comprovado

Item	Produto	Valor Unt.	Valor Unt. com reajuste
1	Gasolina Comum	R$ 5,99	R$ 5,87
2	Gasolina Aditivada	R$ 6,29	R$ 6,17

CLÁUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições da ata de registro de preço, não atingido pelo presente termo aditivo.

E assim por estarem justos e contratados, assinam o presente termo aditivo na presença de testemunhas, obrigando-se por si e seus sucessores no fiel cumprimento.

Irati, 24 de outubro de 2023

CLEONICE APª KUFENER SCHUCK.
Presidente CIS/AMCESPAR
Contratante

POSTO POSECOL LTDA
Contratada

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:6ACF1C18

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ
PORTARIA Nº 020/2023

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR MARCOS ROGÉRIO GARCIA BENEVENUTO.

JULIO CEZAR CADORIN, Presidente da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Requerimento do Servidor **MARCOS ROGÉRIO GARCIA BENEVENUTO**, protocolado na Diretoria Geral deste Legislativo Municipal sob nº 070/2023, em data de 09 de outubro de 2023;

Considerando o Aviso de Férias informado pela Diretoria de Finanças que certifica que o Requerente adquiriu o seu direito no período compreendido de 19 de novembro de 2021 a 18 de novembro de 2022; e

Considerando o Parecer da Assessoria Jurídica deste Legislativo Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder férias de 20 (vinte) dias e com abono pecuniário de 10 (dez) dias, ao Servidor **MARCOS ROGÉRIO GARCIA BENEVENUTO**, brasileiro, casado, Portador da Cédula de Identidade RG Nº 6.220.703-5/SSP/PR e inscrito no CPF/MF. Nº 815.815.729-72, residente e domiciliado na Rua Gilio Furlaneto, nº 486, nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, Matrícula 14, ocupante do Cargo Efetivo de Contador, Nível VIII, do Quadro de Funcionários deste Legislativo Municipal, relativas ao período aquisitivo de 19/11/2021 a 18/11/2022, a serem gozadas entre os dias 27 de outubro de 2023 a 15 de novembro de 2023, devendo o mesmo retornar as suas funções normais no dia 16 de novembro de 2023.

Art. 2º - Fica autorizado o pagamento do abono Pecuniário de 10 (dez) dias requerido pelo Servidor.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir do dia 27 de outubro de 2023.

Edifício da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três.

JULIO CEZAR CADORIN
Presidente

Publicado por:
Roberto Hiromi
Código Identificador:73CF873C

CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ
PORTARIA Nº 021/2023

SÚMULA: ALTERA A PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E O CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO PARA O EXERCÍCIO DE 2023.

JULIO CEZAR CADORIN, Presidente da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo 8º, Parágrafo único, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

R E S O L V E:

Art. 1º - Ficam alterados a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício de 2023 da Câmara Municipal de Iporã, conforme Lei Municipal nº 1797/2022, de 16/12/2022, publicada em 19/12/2022 e Ato da Mesa nº 071/2023, de 25/10/2023, que abriu Crédito Adicional Suplementar nas dotações nele especificadas.
Art. 2º - O cumprimento da Programação Financeira e do Cronograma de Execução dar-se-á bimestralmente, e, se verificado desequilíbrio fiscal, será reconduzido para o bimestre seguinte.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia vinte e cinco de outubro de 2023.

Edifício da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três.

JULIO CEZAR CADORIN
Presidente

Publicado por:
Roberto Hiromi
Código Identificador:879CCD71

CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ
ATO DA MESA Nº 071/2023

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R$ 54.000,00 (CINQUENTA E QUATRO MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE.

A Mesa da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas através do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964, e os artigos 44 da Lei Municipal de Diretrizes Orçamentárias nº 1769/2022, de 06/05/2022, publicada em 09/05/2022 e 9º da Lei Municipal Orçamentária Anual nº 1797/2022, de 16/12/2022, publicada em 19/12/2022, respectivamente no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Exercício Financeiro de 2023 do Legislativo Municipal de Iporã, Estado do Paraná, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:
01 – PODER LEGISLATIVO
0101 – CÂMARA MUNICIPAL
01.031.00012.001 – ATENDER AS AÇÕES LEGISLATIVAS
3.3.90.39.00.00 – 10 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 38.000,00
3.3.90.40.00.00 – 11 – Serv. de Tecnologia da Inform. e Comunicação – Pessoa Jurídica..R$ 16.000,00
FONTE: 01001 – Recursos do Tesouro (Descentralizado)
TOTAL.....**R$ 54.000,00**

Art. 2º - Para a cobertura do crédito aberto de conformidade com o artigo lº, serão utilizados os recursos provenientes do cancelamento parcial das dotações abaixo:
01 – PODER LEGISLATIVO
0101 – CÂMARA MUNICIPAL
01.031.00012.001 – ATENDER AS AÇÕES LEGISLATIVAS
3.1.90.13.00.00 – 03 – Obrigações Patronais.....R$ 5.000,00
3.1.90.92.00.00 – 04 – Despesas de Exercícios Anteriores.....R$ 4.500,00
3.1.91.13.00.00 – 05 – Obrigações Patronais.....R$ 8.000,00
3.3.90.14.00.00 – 06 – Diárias – Civil.....R$ 15.000,00
3.3.90.30.00.00 – 07 – Material de Consumo.....R$ 17.000,00
3.3.90.14.00.00 – 08 – Passagens e Despesas com Locomoção.....R$ 4.500,00
FONTE: 01001 – Recursos do Tesouro (Descentralizado)
TOTAL.....**R$ 54.000,00**

Art. 3° - Este Ato da Mesa, entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 25 de outubro de 2023.

Edifício da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três.

JULIO CEZAR CADORIN
Presidente

MARCOS RODRIGO DOMINGUES
1º Secretário

Publicado por:
Roberto Hiromi
Código Identificador:343489AE

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº041/2023 PMI-PROCESSO 121/2023

SOLICITANTE:
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SEGURANÇA E DESENVOLVIMENTO

Ao Senhor Prefeito:
Solicita-se autorização para abertura de procedimento administrativo de Dispensa com fulcro no artigo 24, inciso IV da Lei 8.666/93, que preveem a possibilidade de dispensa de licitação e outras formalidades para contratação de empresa para aquisição de Botas Tática E-Lite, para a Secretaria de Administração Pública Segurança e Desenvolvimento do município de Iporã-PR.

Objeto
Contratação da empresa **SEGAFE COMERCIO E CONFECCOES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 35.349.266/0001-29, no valor de R$ 2.373,00 (dois mil, trezentos e setenta e três reais), para aquisição de Botas Tática E-Lite, para a Secretaria de Administração Pública Segurança e Desenvolvimento do município de Iporã-PR, determinadas no quadro demonstrativo abaixo:

Item	Quant.	Unidade	Descrição	V. Unitário	Valor total
1	7	PAR	BOTA TÁTICA E-LITE COR PRETA GUARTELÁ	R$ 339,00	R$ 2.373,00

2. Justificativa
Justifica tal aquisição uma vez que a aquisição de Botas Tática E-Lite será destinada a atender as necessidades da Defesa Civil do município de Iporã-PR.
Deve ficar claro que mesmo com a urgência na aquisição de Botas Tática E-Lite, foram elaborados 03 (três) orçamentos de empresas do mesmo ramo de atividade, com objetivo de verificar o menor preço.

3. Condições de pagamento
A data prevista para o pagamento deverá ser informada pelo Departamento de Tesouraria e Secretária de Finanças.

4. Orçamento
As despesas decorrentes da contratação serão informadas pelo Departamento de Contabilidade**.**

5. Valor
O valor total do presente objeto é de R$ 2.373,00 (dois mil, trezentos e setenta e três reais).

R$ 2.373,00 (dois mil, trezentos e setenta e três reais) em aquisição de Botas Tática E-Lite.

Iporã/PR, 25 de outubro de 2023.

RENAN GUSTAVO BORGES
Secretário Municipal De Administração Pública Segurança E Desenvolvimento

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:DCA2F852

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 025/2023 - PMI – PROCESSO Nº. 120/2023

Interessada: Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.
Objeto 01: Repasse de Recursos Financeiros do Fundo Municipal do Idoso para as Entidades Não Governamentais com propostas aprovadas pelo Conselho Municipal do Idoso, nos termos do edital de Chamamento Público para Termo de Fomento Nº 001/2023 à Associação das Amigas Voluntárias De Iporã.
Valor Total: R$. 23.925,84 (vinte e três mil, novecentos e vinte e cinco reais e oitenta e quatro centavos).
Tomadora: ASSOCIAÇÃO DAS AMIGAS VOLUNTÁRIAS DE IPORÃ.
CNPJ: 21.809.786/0001-62
Fundamento legal: Art. 30, VI, e 31, II, da Lei nº. 13.019/2014, bem como suas alterações posteriores.
Iporã-PR. 25 de outubro de 2023.
Eliane Maria Bortoletto Polli
Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação

Objeto 02: Repasse de Recursos Financeiros do Fundo Municipal do Idoso para as Entidades Não Governamentais com propostas aprovadas pelo Conselho Municipal do Idoso, nos termos do edital de Chamamento Público para Termo de Fomento Nº 001/2023 ao LAR BENEFICENTE FREDERICO OZANAN
Valor Total: R$. 23.925,84 (vinte e três mil, novecentos e vinte e cinco reais e oitenta e quatro centavos).
Tomadora: LAR BENEFICENTE FREDERICO OZANAM
CNPJ: 77.870.145/0001-78
Fundamento legal: Art. 30, VI, e 31, II, da Lei nº. 13.019/2014, bem como suas alterações posteriores.

Iporã-PR. 25 de outubro de 2023.

ELIANE MARIA BORTOLETTTO POLLI
Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 025/2023-PMI
Ratifico a Dispensa de Inexigibilidade nº 025/2023, objeto do Processo nº. 120/2023, para a eficácia do ato, nos termos art. 24, 30, VI e art. 31, II, e ainda art. 32, §1º, todos da Lei 13.019/2014, com suas alterações posteriores.

Iporã-PR. 25 de outubro de 2023.

SERGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:CD172A8E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

SEC DE FAZENDA/DPTO LICITAÇÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

AVISO DE CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Inexigibilidade nº 053/2023. Processo administrativo nº 256/2023. Objeto: Contratação de prestação de serviços para realização de palestra em evento da Campanha Outubro Rosa. Contratado: Alceni Angelo Guerra, instituído no CNPJ 42.860.401/0001-61. Valor contratado: R$ 6.915,00 (seis mil, novecentos e quinze reais). Fundamento legal: Art. 25, Inciso II e art. 13, Inciso I da Lei nº 8.666/93.

Irati, 25 de outubro de 2024.

Inexigibilidade nº 054/2023. Processo administrativo nº 257/2023. Objeto: Pagamentos de taxas para eventos esportivos, a pedido da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer. Contratado: Federação Paranaense de Voleibol, instituído no CNPJ 76.024.173/0001-01. Valor contratado: R$ 20.000,00 (vinte mil reais). Fundamento legal: Art. 25, Inciso I.

Irati, 25 de outubro de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Carla Brandalise
Código Identificador:9DA561C8

SEC DE FAZENDA/DPTO LICITAÇÃO
ERRATA

CNPJ: 75.654.574/0001-82
ERRATA DE AVISO DE LICITAÇÃO

A Autoridade Competente do Município de Irati, no uso de suas atribuições informa que devido a um erro de digitação, deve ser considerada a seguinte informação na publicação do edital de licitação da Inexigibilidade para Credenciamento nº 051/2023, Processo administrativo nº 254/2023.
Onde se lê: "Inexigibilidade para Credenciamento nº 051/2023. Processo administrativo nº 254/2023".
Que se leia: "Inexigibilidade para Credenciamento nº 049/2023. Processo administrativo nº 251/2023".
Tal errata corrige a informação contida na publicação, estando corretas as demais informações dispostas inclusive em edital. Permanecem inalteradas demais informações.

A Autoridade Competente do Município de Irati, no uso de suas atribuições informa que devido a um erro de digitação, deve ser considerada a seguinte informação na publicação do edital de licitação da Inexigibilidade para Credenciamento nº 052/2023, Processo administrativo nº 255/2023.
Onde se lê: "Validade: até 12 (doze) meses".
Que se leia: "Validade: até 06 (seis) meses".
Tal errata corrige a informação contida na publicação, estando corretas as demais informações dispostas inclusive em edital. Permanecem inalteradas demais informações.

Irati, 25 de outubro de 2023.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Carla Brandalise
Código Identificador:41A9E298

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

LICITAÇÃO
EXTRATO DE RESULTADO

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2023
Processo Adm: Nº 73/2023

Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de cópias xerográficas, impressão de convite, fotos e serviços de filmagem.
Empresas vencedoras valor total: R$ 125.437,00 (cento e vinte e cinco mil e quatrocentos e trinta e sete reais): **LEONARDO AMADEU SOUZA, CNPJ:**40.078.929/0001-58 com os lotes: 3, 6 e 8 no valor total de R$ 80.725,00 (oitenta mil e setecentos e vinte e cinco reais). **RODRIGO MONTENEGRO PALMA 03819925945, CNPJ:** 25.107.769/0001-34 com os lotes: 7 e 9 no valor total de R$ 25.347,30 (vinte e cinco mil e trezentos e quarenta e sete reais e trinta centavos). **MARCOS ROGÉRIO POLIZEL, CNPJ:**68.821.586/0001-99 com os lotes: 1, 2, 4, 5 e 10 no valor total de R$ 19.364,70 (dezenove mil e trezentos e sessenta e quatro reais e setenta centavos).

ITAMBARACÁ - PR, 25 de outubro de 2023
.

ARIOVALDO MARTINS
Pregoeiro
Portaria nº 125/2021

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:3566F1F4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
LEI Nº 1.963/2023

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a dispor sobre a redução da carga horária para servidores públicos municipais que possuem dependentes diretos com deficiência e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ**, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, **PREFEITA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ**, SANCIONO A SEGUINTE
L E I :

Art. 1º - Ao Servidor (a) estatutário, que comprovadamente seja pai ou mãe, filho ou filha, cônjuge, companheiro ou companheira, tutor ou tutora, curador ou curadora ou que detenha a guarda judicial da pessoa com deficiência congênita ou adquirida, e em situação que comprovadamente exija o atendimento direto pelo servidor (a), será concedida redução da jornada de trabalho por período de até 50% (cinquenta por cento) de sua carga horária normal cotidiana, sem prejuízo de remuneração e carreira.

§ 1º - Compreende-se como pessoa com deficiência aquela que sofre debilidade ou incapacidade física, mental ou sensorial, comprovada por perícia médica.

§2º - A redução de carga horária será concedida exclusivamente para acompanhamento da pessoa com deficiência sob responsabilidade do requerente em seu processo de habilitação ou reabilitação, bem como para atendimento de suas necessidades básicas diárias, necessitando de comprovação.

§3º - O afastamento pode ser consecutivo, intercalado, alternado ou escalonado, conforme necessidade e/ou programa de tratamento pertinente.

Art. 2º - É considerada pessoa portadora de deficiência a que se enquadra nas seguintes categorias:
I - Deficiência Física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;
II - Deficiência Auditiva: perda parcial ou total das possibilidades auditivas sonoras, variando de graus e níveis na forma seguinte:
a) de 25 a 40 decibéis (db) – surdez leve;
b) de 41 a 55 db – surdez moderada;
c) de 56 a 70 db – surdez acentuada;
d) de 71 a 90 db – surdez severa;
e) acima de 91 db – surdez profunda; e
f) anacusia;
III - Deficiência Visual: acuidade visual igual ou menor que 20/200 no melhor olho, após a melhor correção, ou campo visual inferior a 20º (tabela de *Snellen*), ou ocorrência simultânea de ambas as situações. Ainda, cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60o; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores;
IV - Deficiência Mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:
a) comunicação;
b) cuidado pessoal;
c) habilidades sociais;
d) utilização da comunidade;
d) utilização dos recursos da comunidade;
e) saúde e segurança;
f) habilidades acadêmicas;
g) lazer; e
h) trabalho;
V - Deficiência Múltipla: associação de duas ou mais deficiências.

Art. 3º - Para verificação do disposto acima, a inspeção médica será feita, obrigatoriamente, pelo órgão pericial do Município, podendo o servidor interessado requerer nova inspeção e outros exames clínicos e/ou laboratoriais caso não concorde com o laudo.

Art. 4º - A redução de carga horária de que se trata esta Lei dependerá de requerimento do interessado ao titular ou dirigente máximo do órgão em que estiver lotado.

§1º - Quando os pais ou responsáveis da pessoa com necessidades especiais, mental, física ou sensorial forem ambos Servidores Públicos Municipais, somente um deles poderá fazer uso da redução de carga horária em cada período requerido.

§2º - O requerimento deverá ser instruído com cópia da certidão de nascimento ou adoção, atestado médico ou laudo de que o dependente apresenta deficiência, com dependência, e, se possível, laudo prescritivo do tratamento a que deverá ser submetido ou está sendo submetido.

§3º - A autoridade que recepcionar o requerimento, encaminhará o expediente ao Setor Competente dos respectivos Poderes, com vistas ao Setor Responsável pela Perícia Médica do Município, que emitirá Laudo Conclusivo sobre o requerimento.

§4º - Quando não houver órgão de perícia médica o laudo de Perícia Médica poderá ser suprimido por Relatório detalhado de 02 (dois) profissionais plenamente habilitados.

Art. 5º - O benefício de que trata esta Lei será concedido pelo prazo de seis (seis) meses, podendo ser renovado por igual período, observando-se o disposto no Art. 2º.

Parágrafo único: Encaminhado o pedido inicial ou a solicitação de prorrogação da autorização, o servidor, automaticamente, gozará deste benefício, passados 15 (quinze) dias do protocolo do expediente, cabendo à autoridade ou dirigente todas as responsabilidades, principais e acessórias, para sua implementação.

Art. 6º - Os servidores que usarem o benefício, concedido por esta Lei, não sofrerão quaisquer restrições ou prejuízos para uso de outros benefícios e vantagens previstos aos servidores públicos do Município de Itambaracá/PR.

Art. 7º - Durante o período de gozo da redução de carga horária o Servidor abster–se á de atividades remuneradas, sob pena de

interrupção do benefício, com perda total dos vencimentos ou remuneração, até que reassuma a carga horária integral do cargo.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 25 DE OUTUBRO DE 2023.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:01FA9FD2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
LEI Nº 1.964/2023

Súmula: Ratifica e faz ingressar no ordenamento jurídico do Município o Contrato de Consórcio Público e os Estatutos do CISPAR – Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná, autorizando o ingresso do Município no consórcio.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ-PR** APROVOU E EU, **MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN**, PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE **LEI:**

Art. 1º - Ficam ratificados pelo Município de Itambaracá-PR o contrato de consórcio público e os estatutos do CISPAR – Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná, fazendo ingressar esses documentos em seu ordenamento jurídico, composto pelos Municípios de Abatiá, Alvorada do Sul, Andirá, Ângulo, Antonina, Bandeirantes, Boa Ventura de São Roque, Colorado, Doutor Ulysses, Entre Rios do Oeste, Flórida, Ibiporã, Iguaraçu, Jaguapitã, Japurá, Jardim Olinda, Jataizinho, Jussara, Kaloré, Lobato, Marechal Cândido Rondon, Marialva, Mariluz, Marumbi, Mercedes, Miraselva, Munhoz de Mello, Nova Fátima, Nova Santa Bárbara, Paranapoema, Paranavaí, Pato Bragado, Peabiru, Pitangueiras, Porto Barreiro, Prado Ferreira, Presidente Castelo Branco, Ribeirão Claro, Santa Cecília do Pavão, Santa Isabel do Ivaí, Santa Mônica, Santo Antônio do Paraíso, São Jerônimo da Serra, São Jorge do Ivaí, Sarandi, Sertaneja, Sertanópolis, Tapejara, Terra Rica e Tupãssi, ficando desde já autorizada, a Chefia do Poder Executivo, a manifestar expressa anuência, em assembléia, em relação a todos os atos necessários à ratificação e ingresso do Município no consórcio, a qual fica desde já autorizada.

Art. 2º - O CISPAR é constituído sob a forma de consórcio público, com personalidade jurídica de direito público, sob a forma de associação pública e natureza autárquica, sendo sucessor do CISMAE - Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental do Paraná.

Art. 3º - Fica o Município de Itambaracá-PR autorizado a contratar especialmente com o CISPAR, sem prejuízo de outras atividades passíveis de contratação, inclusive por meio de contrato de programa e/ou contrato de gestão, nos termos do contrato de consórcio público, as seguintes atividades:
I- Implementação de melhorias sanitárias domiciliares, desenvolvimento de programas de educação sanitária e ambiental, sem prejuízo de que os entes consorciados desenvolvam ações e programas iguais ou assemelhados;
II- Capacitação técnica do pessoal encarregado da prestação dos serviços de saneamento nos Municípios consorciados;
III- Prestação de serviços, inclusive os serviços públicos de saneamento básico, nos termos do contrato de programa, a execução de obras e o fornecimento de bens à administração direta ou indireta dos Municípios consorciados, inclusive a operação de análises para o controle da qualidade da água e monitoramento de esgoto, assistência técnica e assessoria administrativa, contábil e jurídica, tais como:
a. solução dos problemas de saneamento básico;
b. elaboração de projetos de promoção de estudos de concepção;
c. projeção, supervisão e execução de obras;
d. implantação de processos contábeis, administrativos, gerenciais e operacionais;
e. administração, operação, manutenção, recuperação e expansão dos sistemas de água e esgoto;
f. treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;
g. formulação da política tarifária dos serviços de água e esgoto;
h. intercâmbio com entidades afins, participação em cursos, seminários e eventos correlatos;
i. implementação de programas de saneamento rural, construção de melhorais sanitárias e proposição de soluções conjuntas água-esgoto-módulo sanitário;
j. desenvolvimento de planos, programas e projetos conjuntos destinados à conservação e melhoria das condições ambientais;
k. assistência jurídica judicial e/ou extrajudicial na área de atuação do Consórcio inclusive com a realização de cursos, palestras, simpósios e congêneres.
IV- Realização de licitações compartilhadas das quais, em cada uma delas, decorram dois ou mais contratos, celebrados por Municípios consorciados ou entes de sua administração indireta;
V- Realização de licitações, dispensas ou inexigibilidades em proveito e em nome dos municípios consorciados, seja no âmbito da Administração Direta ou Indireta;
VI- Aquisição ou administração de bens para o uso compartilhado dos Municípios consorciados.

Art. 4º - Fica aplicada, para reger as relações jurídicas entre o Município de Itambaracá-PR e o CISPAR, a Lei Federal nº 11.107/2005, de 6 de abril de 2005.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 25 DE OUTUBRO DE 2023.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:BDA2706E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 4.996/2023

SÚMULA: Convoca a 1ª Conferência Intermunicipal de Cultura de Itambaracá em conjunto com os municípios: Andirá, Abatiá, Assaí, Bandeirantes, e Nova Santa Bárbara, e dá outras providências.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e, com fundamento na Lei nº 12.343, de 2 de dezembro de 2010, que institui o Plano Nacional de Cultura (PNC), art. 1º, inciso XII,

CONSIDERANDO as Portarias nº 45 e 63/2023 do Ministério da Cultura (MinC), que convoca a 4ª Conferência Nacional de Cultura;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 3592/2023, que convoca a 4ª Conferência Estadual de Cultura;

CONSIDERANDO a Resolução nº 94/2023 da Secretaria de Estado da Cultura (SEEC), que regulamenta a 4ª Conferência Estadual de Cultura.

DECRETA:

Art. 1º – Fica convocada a 1ª Conferência Intermunicipal de Cultura de Itambaracá em conjunto com os municípios: Andirá, Abatiá, Assaí, Bandeirantes, e Nova Santa Bárbara e Santa Cecília do Pavão a ser realizada no dia **30 de outubro, às 13h00, em Andirá, no Cine Teatro São Carlos, sito Rua São Paulo s/n - Centro**, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação – Andirá – Paraná.

Art. 2º - A 1ª Conferência Intermunicipal de Cultura de Itambaracá em conjunto com os municípios: Andirá, Abatiá, Assaí, Bandeirantes, e Nova Santa Bárbara, Santa Cecilia do Pavão tem por objetivos:
I – Discutir a cultura nas suas dimensões cidadã, simbólica e de desenvolvimento;
II – Promover o debate entre artistas, produtores, conselheiros, gestores, estudiosos, pesquisadores, investidores e demais protagonistas da cultura, valorizando a diversidade das expressões e o pluralismo das opiniões;
III – propor estratégias para descentralizar e democratizar o acesso dos cidadãos à produção e à fruição dos bens e serviços culturais;
IV – Propor estratégias para a consolidação dos sistemas de participação e controle social na gestão das políticas públicas de cultura;
V – Aprimorar e propor mecanismos de articulação e cooperação institucional entre os entes federativos e destes com a sociedade civil;
VI – Fortalecer e facilitar a formação e o funcionamento de fóruns e redes de artistas, agentes, gestores, estudiosos e pesquisadores, investidores e ativistas culturais;
VII – Propor estratégias para a implantação/implementação do Sistema Municipal de Cultura.
Art. 3º – A 1ª Conferência Intermunicipal de Cultura de Itambaracá em conjunto com os municípios: Andirá, Abatiá, Assaí, Bandeirantes, e Nova Santa Bárbara, Santa Cecilia do Pavão, terá como tema geral: **DEMOCRACIA E DIREITO À CULTURA.**

§ 1º- A 1ª Conferência Intermunicipal de Cultura de Itambaracá em conjunto com os municípios: Andirá, Abatiá, Assaí, Bandeirantes, e Nova Santa Bárbara, Santa Cecilia do Pavão, terá como temas específicos:
I– Ampliar o debate com a sociedade sobre o conceito de cultura como política;
II– Promover a avaliação da política da cultura municipal à luz dos compromissos firmados no Plano Municipal de Cultura vigente;
III– Propor e atualizar as diretrizes para a política da cultura municipal para subsidiar a revisão do Plano Municipal de Cultura, que sejam exequíveis e em um processo que valorize a participação social e os processos democráticos;
VI– Definir diretrizes prioritárias para garantir transversalidades nas políticas públicas;
V– Potencializar a participação do município junto ao Sistema Nacional de Cultura – SNC;
VI– Debater sobre a divisão de atribuições entre os entes federados;
VII– Construir uma política sociocultural que fortaleça a democracia participativa.

Art. 4º – A Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação de Andirá, sendo este o município sede, expedirá as normas complementares para a execução deste Decreto.

Art. 5º – Fica o Secretário Municipal de Cultura e Comunicação, autorizado (a) a:
I – Aprovar e promover a publicação do Regulamento da 1ª Conferencia Intermunicipal de Andirá em conjunto com os municípios: Abatiá, Assaí, Bandeirantes, Itambaracá, Nova Santa Bárbara, Santa Cecília do Pavão;
II – Dirimir dúvidas e solucionar os casos omissos da convocação objeto deste Decreto.

Art. 6º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 25 DE OUTUBRO DE 2023.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:E89C7BC7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
RESOLUÇÃO Nº 20/2023 - CMS

Considerando que o pleno do Conselho Municipal de Saúde de Itambaracá, Estado do Paraná, Rua Orlando Fuzeto n° 405, regulamentado conforme a Lei Municipal 1.546/2015 e Leis Federais nº. 8.080 de 19 de setembro de 1990 e nº. 8.142 de 28 de dezembro de 1990, em reunião ordinária realizada no dia 24 de outubro de 2023, às 09 horas no prédio da Secretaria Municipal de Saúde, registra em Ata n° 0018/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a elegibilidade do município frente a adesão ao incentivo financeiro da resolução SESA 1428/ 2023 para a Aquisição de Equipamentos para a Unidade de Atenção Primária, do Programa de Qualificação a Atenção Primária à Saúde, na modalidade fundo a fundo.

Art. 2º - Aprovar a elegibilidade do município frente a adesão ao incentivo financeiro da Resolução SESA n° 1432/2023 para a o Transporte Sanitário, na modalidade fundo a fundo, para o exercício de 2023.

Art. 3º - Aprovar a elegibilidade do município frente a adesão ao incentivo financeiro da Resolução SESA n° 1430/2023 destinado a prover a infraestrutura adequada aos Estabelecimentos de Saúde Municipais no Estado do Paraná, por meio do financiamento para execução de obras, com o objetivo de melhorias na qualidade do atendimento à saúde da população, por meio de repasse na modalidade fundo a fundo, para o exercício de 2023.

Art. 4º - Aprovar a reprogramação da Resolução SESA n ° 454/2022 para a Resolução SESA n° 773/2019.

Art. 5º - Aprovar a elegibilidade do município da Resolução SESA n° 1472/2023 manutenção do repasse financeiro do Incentivo à Organização da Assistência Farmacêutica – IOAF destinado aos municípios do Estado do Paraná para o exercício 2023 na modalidade fundo a fundo.

Art. 6 º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Itambaracá-PR, 24 de outubro de 2023

AMILCAR RAFAEL NEVES
Presidente do C.M. S

Homologada em 24 de outubro de 2023.

SULAINY DE FATIMA GAMBARELLI SANTIN
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:9FF938EC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 506/2023

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando a necessidade dos serviços essenciais executados pelo servidor Sebastião Viveiros da Silva, Matrícula 200701, no cargo de Oficial Administrativo, atualmente usufruindo suas férias regulamentares desde 09/10/2023;

Considerando a possibilidade de suspensão do afastamento já iniciado, que, por necessidade de serviço implica no retorno da servidora às suas atividades;

Considerando que o uso e gozo das férias podem ser determinados, a critério da Administração Pública, conforme sua conveniência e interesse, não ferindo o direito do servidor, o qual usufruirá o restante do período suspenso de uma só vez;

Considerando que o direito a férias não será desconstituído pela Administração Pública, o período concessivo exato deve ter em conta o interesse público, ostentando a natureza da alçada discricionária do administrador competente, segundo a conveniência e o interesse da Administração Pública.

R E S O L V E :

Art. 1º - Determinar o **RETORNO** do servidor público **SEBASTIÃO VIVEIROS DA SILVA** à suas atividades funcionais, suspendendo-se o período de férias a partir de 23/10/2023.

Art. 2° - O restante do período de férias será gozado a partir de nova data, descontado o período já usufruído.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 23 de outubro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 24 DE OUTUBRO DE 2023.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:3F6A8CD6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 507/2023

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO o Protocolo nº 1126/2023 do Ofício nº 500/2023 de 19 de outubro de 2023 referente a Lei nº 1.940/2023 constante no Anexo VII da Tabela de Gratificações do Plano de Cargos e Carreiras do Magistério,

R E S O L V E :

Art. 1º. Cancelar a Gratificação de Coordenação Pedagógica, conforme Lei nº 1.940/2023 constante no Anexo VII da Tabela de Gratificações do Plano de Cargos e Carreiras do Magistério da Professora concursada Juliane Caroline Santana - Matricula 400782, a partir de 17 de outubro de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos em 17 de outubro de 2023, revogados as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 424/2023.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 25 DE OUTUBRO DE 2023.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:6A097930

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 508/2023

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO o Protocolo nº 1128/2023 do Ofício nº 501/2023 2023 referente ao desligamento do Turno Suplementar constante na Lei nº 1.940/2023 do Plano de Cargos e Carreiras do Magistério,

R E S O L V E:

Art. 1º. Revogar o Turno Suplementar da Professora concursada Elisângela Soares Kohata matrícula nº 400830, a partir de 17 de outubro de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos em 17 de outubro de 2023, revogados as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 418/2023.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 25 DE OUTUBRO DE 2023.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:60CC871C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 509/2023

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO o Protocolo nº 1127/2023 do Ofício nº 502/2023 2023 referente a Lei nº 1.940/2023 constante no Anexo VIII da Tabela de Gratificações do Plano de Cargos e Carreiras do Magistério,

R E S O L V E :

Art. 1º - Cancelar as Gratificações referentes as funções na Assessoria Pedagógica, conforme Lei nº 1.940/2023 constante no Anexo VIII da Tabela de Gratificações do Plano de Cargos e Carreiras do Magistério das Professoras concursadas relacionadas abaixo:

Andréia Soares Alexandre – Matricula 400633 – 17/10/2023
Elaine de Souza Oliveira – Matricula 400635 – 17/10/2023
Eléia Rodrigues Teodoro Santini – Matricula 400533 – 17/10/2023

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos em 17 de outubro de 2023, revogados as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 425/2023.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 25 DE OUTUBRO DE 2023.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:C2F51C9E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 510/2023

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO o Protocolo nº 1129/2023 do Ofício nº 503/2023 2023 referente a Lei nº 1.940/2023 constante no Anexo VIII da Tabela de Gratificações do Plano de Cargos e Carreiras do Magistério,

R E S O L V E :

Art. 1º. Conceder GRATIFICAÇÃO ao Professor concursado EDER APARECIDO CALIXTO - Matricula 400806, a partir de 17 de outubro de 2023 na função de ASSESSOR PEDAGÓGICO na Secretaria Municipal de Educação e Cultura com carga horária de 20 horas semanais, conforme Lei nº 1.940/2023 constante no Anexo VIII

da Tabela de Gratificações do Plano de Cargos e Carreiras do Magistério.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos em 17 de outubro de 2023, revogados as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 25 DE OUTUBRO DE 2023.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:2A1A0B68

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 511/2023

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO o Protocolo nº 1130/2023 do Ofício nº 504/2023 2023 referente a Lei nº 1.940/2023 constante no Anexo VIII da Tabela de Gratificações do Plano de Cargos e Carreiras do Magistério,

R E S O L V E :

Art. 1º. Conceder GRATIFICAÇÃO a Professora concursado TATIANE ELIAS DA SILVA PEREIRA - Matriculas 400778 e 400804, a partir de 17 de outubro de 2023 na função de ASSESSORA PEDAGÓGICA na Secretaria Municipal de Educação e Cultura com carga horária de 40 horas semanais, conforme Lei nº 1.940/2023 constante no Anexo VIII da Tabela de Gratificações do Plano de Cargos e Carreiras do Magistério.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos em 17 de outubro de 2023, revogados as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 25 DE OUTUBRO DE 2023.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:6ED47A6B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 512/2023

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO o Protocolo nº 1133/2023 do Ofício nº 505/2023 2023 referente a Lei nº 1.940/2023 constante no Anexo VIII da Tabela de Gratificações do Plano de Cargos e Carreiras do Magistério,

R E S O L V E :

Art. 1º. Conceder GRATIFICAÇÃO a Professora concursado ANA HELENA DE FREITAS PEREIRA - Matricula 400767, a partir de 17 de outubro de 2023 na função de ASSESSORA PEDAGÓGICA na Secretaria Municipal de Educação e Cultura com carga horária de 20 horas semanais, conforme Lei nº 1.940/2023 constante no Anexo VIII da Tabela de Gratificações do Plano de Cargos e Carreiras do Magistério.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos em 17 de outubro de 2023, revogados as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 25 DE OUTUBRO DE 2023.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:E9A9B806

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 513/2023

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO o Protocolo nº 1132/2023 do Ofício nº 506/2023 2023 referente a Lei nº 1.940/2023 constante no Anexo VIII da Tabela de Gratificações do Plano de Cargos e Carreiras do Magistério,

R E S O L V E :

Art. 1º. Conceder GRATIFICAÇÃO a Professora concursado MICHELE CRISTIANA NEVES ROBERTO - Matriculas 400629 e 400811, a partir de 17 de outubro de 2023 na função de COORDENADORA PEDAGÓGICA na Escola Municipal Sebastião Severino da Silva com carga horária de 40 horas semanais, conforme Lei nº 1.940/2023 constante no Anexo VII da Tabela de Gratificações do Plano de Cargos e Carreiras do Magistério.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos em 17 de outubro de 2023, revogados as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 24 DE OUTUBRO DE 2023.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:ABD308E3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 514/2023

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO o Protocolo nº 1134/2023 do Ofício nº 507/2023 2023 referente a Lei nº 1.940/2023 constante no Anexo VIII da Tabela de Gratificações do Plano de Cargos e Carreiras do Magistério,

R E S O L V E :

Art. 1º. Cancelar as Gratificações referentes as funções na Assessoria Pedagógica, conforme Lei nº 1.940/2023 constante no Anexo VIII da Tabela de Gratificações do Plano de Cargos e Carreiras do Magistério das Professoras concursadas relacionadas abaixo:

Andréia Regina Franco de Oliveira – Matricula 400809 – 17/10/2023
Kátia Maria Ruiz de Lima – Matricula 400826 – 17/10/2023

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos em 17 de outubro de 2023, revogados as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 425/2023.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 24 DE OUTUBRO DE 2023.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:741ACF22

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 515/2023

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO o Protocolo nº 1146/2023 do Ofício nº 510/2023 2023 referente a Lei nº 1.940/2023 constante no Anexo VII da Tabela de Gratificações do Plano de Cargos e Carreiras do Magistério,

R E S O L V E :

Art. 1º - Convocar em Regime Suplementar de Trabalho na competência de **outubro/2023**, conforme previsão dos Arts. 60 a 63 e Art. 86 da Lei Municipal n.1778/2020 de 03 de fevereiro de 2020 (Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Itambaracá) o Professor abaixo relacionado:

SERVIDOR	MAT.	HORA	INICIO REGIME SUPLEMENTAR
RITA DE CÁSSIA PEREIRA SARMANHO	400822	20 horas	19/10/2023

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos em 19 de outubro de 2023, revogados as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 25 DE OUTUBRO DE 2023.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:580BB0D0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 516/2023

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e, e tendo em vista a Lei Complementar N° 123/2006 no seu Art. 85-A, e a Lei Geral Municipal da Micro e Pequena Empresa N°1.196/2008.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear a Senhora MARIA HELOÍSA CAMPEZONI FIGUEIREDO como Agente de Desenvolvimento do Município de ITAMBARACÁ.

Art.2° - O Agente Municipal de Desenvolvimento é parte indispensável para a efetivação no município da implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas – Lei Complementar N°123/06 artigo 85 e suas alterações nas 147/2014 e 128/2018 além de auxiliar na promoção do desenvolvimento econômico e social do município.

Art. 3° - Das ações do Agente Municipal de Desenvolvimento:
· Auxiliar na organização e operacionalização de um Plano de Trabalho/Ações de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no município;
· Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;
· Montar grupo de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial;
· Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empreendedores do município;
· Manter registro organizado de todas as suas atividades; e
· Auxiliar o poder público municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais.

Art. 4º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 25 DE OUTUBRO DE 2023.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:FE3459B2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2023
PROCESSO ADM. Nº 082/2023

Para que produzam-se os efeitos legais em sua plenitude e com respaldo no inciso VI do art. 43 da Lei n° 8.666/93, **HOMOLOGO** a decisão do Pregoeiro Oficial e respectiva equipe de apoio, devidamente designados pela Portaria nº. 08/2023 de 24/01/2023, referente ao **Pregão Eletrônico nº 40/2023**, e **ADJUDICO** o objeto ora licitado, o qual resume-se por: **"Aquisição de Medicamentos para atender as necessidades do Hospital Municipal e Centro de Saúde Municipal"** em favor das empresas: BR SUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - ME, com cadastro CNPJ/MF sob o n.º 21.438.123/0001-89, no valor global de R$ 5.850,00 (cinco mil, oitocentos e cinquenta reais); CIRURGICA PRIME LTDA, com cadastro CNPJ/MF sob o n.º 46.116.717/0001-02, no valor global de R$ 174.580,50 (cento e setenta e quatro mil, quinhentos e oitenta reais e cinquenta centavos); CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, com cadastro CNPJ/MF sob o n.º 01.328.535/0001-59, no valor global de R$ 21.345,70 (vinte e um mil, trezentos e quarenta e cinco reais e setenta centavos); CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES - EIRELI, com cadastro CNPJ/MF sob o n.º 23.228.076/0001-74, no valor global de R$ 8.751,10 (oito mil, setecentos e cinquenta e um reais e dez centavos); FASTMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, com cadastro CNPJ/MF sob o n.º 48.778.881/0001-00, no valor global de R$ 3.310,00 (três mil, trezentos e dez reais); FORCE FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, com cadastro CNPJ/MF sob o n.º 39.749.232/0001-82, no valor global de R$ 3.360,00 (três mil, trezentos e sessenta reais); LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, com cadastro CNPJ/MF sob o n.º 34.223.536/0001-98, no valor global de R$ 3.740,00 (três mil, setecentos e quarenta reais); LOVIAN MEDICAMENTOS LTDA - ME, com cadastro CNPJ/MF sob o n.º 48.097.911/0001-05, no valor global de R$ 782,00 (setecentos e oitenta e dois reais); LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP, com cadastro CNPJ/MF sob o n.º 26.419.311/0001-83, no valor global de R$ 9.449,80 (nove mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e oitenta centavos); MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS - EIRELI - ME, com cadastro CNPJ/MF sob o n.º 23.121.920/0001-63, no valor global de R$ 64.473,10 (sessenta e

quatro mil, quatrocentos e setenta e três reais e dez centavos); MDG COMERCIAL LTDA, com cadastro CNPJ/MF sob o n.º 19.423.875/0001-24, no valor global de R$ 16.488,00 (dezesseis mil, quatrocentos e oitenta e oito reais); MELO COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA, com cadastro CNPJ/MF sob o n.º 39.241.426/0001-72, no valor global de R$ 126.940,60 (cento e vinte e seis mil, novecentos e quarenta reais e sessenta centavos); OUROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, com cadastro CNPJ/MF sob o n.º 48.368.182/0001-84, no valor global de R$ 19.032,50 (dezenove mil e trinta e dois reais e cinquenta centavos); PROGRESSO MED DISTRIBUIDORA LTDA, com cadastro CNPJ/MF sob o n.º 46.709.597/0001-49, no valor global de R$ 770,00 (setecentos e setenta reais);

Edifício da Prefeitura Municipal, em Itambé/PR, aos 16 de outubro de 2023.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

REPUBLICADO

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:7C434CB3

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2023
Processo Administrativo Nº 089/2023

O Município de Itambé, Estado do Paraná, por meio da Comissão Permanente de Licitações, designada por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal e de conformidade com a Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna pública a realização de ***Credenciamento de Pessoa Física, para prestar serviços de Motorista, junto aos órgãos do Departamento Municipal de Saúde***, nos termos das condições estabelecidos no presente Instrumento de Chamamento. O Edital de Chamamento estará disponível no endereço eletrônico www.itambe.pr.gov.br, aba PROCESSOS LICITATÓRIOS e no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal, no horário das 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h em dias de expediente no Paço Municipal, na Praça Rui Barbosa nº 34 - Centro - CEP: 87175-000 - Itambé/Pr, Fone: (44) 3231-1222.

Itambé/Pr, 25 de outubro de 2023.

LUÍS CEZAR CONTRERAS
Presidente da CPL

Publicado por:
Luís Cezar Contreras
Código Identificador:7739CC57

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 33/2023

Ratifico por este termo, a Dispensa de Licitação para aquisição de placas em ACM adesivadas com PVC, destinadas às Unidades de Saúde do Município, em favor da empresa: A. T. OLIVEIRA - PLACAS, com cadastro CNPJ/MF: 09.119.232/0001-38, no valor global de R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais), com base no art. 24, Inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com Pareceres Técnicos autuados, e tendo em vista os elementos que instruem o Processo Nº 088/2023.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Itambé/PR, aos 25 de outubro de 2023.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luís Cezar Contreras
Código Identificador:A1DB2B3F

DIVISÃO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
DECRETO 168/23 DE 25 DE OUTUBRO DE 2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1384/2022 de 06/12/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil**reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação
08.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SAÚDE
08.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
08.001.10.302.0003.2.048. MANUTENÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE
591 - 4.4.90.52.00.00 3500 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 5.000,00
Total Suplementação: 5.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito abertopelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superávit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itambé, Estado do Paraná, em 25 de outubro de 2023.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito

Publicado por:
Luciani Maria Raniero Zampar
Código Identificador:8BD5C549

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 169, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023

Súmula: Convoca a 1ª Conferência Intermunicipal de Cultura de Itambé e da Associação dos Municípios do Setentrião Paranaense – AMUSEP e dá outras providências.

CONSIDERANDO as Portarias nº 45 e 63/2023 do Ministério da Cultura (MinC), que convoca a 4ª Conferência Nacional de Cultura;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 3592/2023, que convoca a 4ª Conferência Estadual de Cultura;

CONSIDERANDO a Resolução nº 94/2023 da Secretaria de Estado da Cultura (SEEC), que regulamenta a 4ª Conferência Estadual de Cultura.

O Prefeito do Município de Itambé, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, com fundamento na Lei nº 12.343, de 2 de dezembro de 2010, que institui o Plano Nacional de Cultura (PNC), art. 1º, inciso XII,

DECRETA:

Art. 1º – Fica convocada a 1ª Conferência Intermunicipal de Cultura de Itambé e da Associação dos Municípios do Setentrião Paranaense – AMUSEP, a ser realizada no dia 30 de outubro, às 19h00, em Sarandi, no Centro Cultural Irmã Antona, sito a Praça Ipiranga, nº 70, sob a

coordenação da Secretaria Municipal de Juventude, Cultura, Esportes e Lazer.

Art. 2º - A 1ª Conferência Intermunicipal de Cultura de Itambé e da Associação dos Municípios do Setentrião Paranaense – AMUSEP, tem por objetivos:
I – discutir a cultura sarandiense nas suas dimensões cidadã, simbólica e de desenvolvimento;
II – promover o debate entre artistas, produtores, conselheiros, gestores, estudiosos, pes-quisadores, investidores e demais protagonistas da cultura, valorizando a diversidade das expressões e o pluralismo das opiniões;
III – propor estratégias para descentralizar e democratizar o acesso dos cidadãos à produção e à fruição dos bens e serviços culturais;
IV – propor estratégias para a consolidação dos sistemas de participação e controle social na gestão das políticas públicas de cultura;
V – aprimorar e propor mecanismos de articulação e cooperação institucional entre os entes federativos e destes com a sociedade civil;
VI – fortalecer e facilitar a formação e o funcionamento de fóruns e redes de artistas, agentes, gestores, estudiosos e pesquisadores, investidores e ativistas culturais;
VII – propor estratégias para a implantação/implementação do Sistema Municipal de Cultura.

Art. 3º – A 1ª Conferência Intermunicipal de Cultura de Itambé e da Associação dos Municípios do Setentrião Paranaense – AMUSEP, terá como tema geral: Democracia e Direito à Cultura.
§ 1º A 1ª Conferência Intermunicipal de Cultura de Itambé e da Associação dos Municípios do Setentrião Paranaense – AMUSEP terá como temas específicos:
I– Ampliar o debate com a sociedade sobre o conceito de cultura como política;
II– Promover a avaliação da política da cultura municipal à luz dos compromissos firmados no Plano Municipal de Cultura vigente;
III– Propor e atualizar as diretrizes para a política da cultura municipal para subsidiar a revisão do Plano Municipal de Cultura, que sejam exequíveis e em um processo que valorize a participação social e os processos democráticos;
VI– Definir diretrizes prioritárias para garantir transversalidades nas políticas públicas;
V– Potencializar a participação do município junto ao Sistema Nacional de Cultura – SNC;
VI– Debater sobre a divisão de atribuições entre os entes federados;
VII– Construir uma política sociocultural que fortaleça a democracia participativa.

Art. 4º – A Diretora Municipal de Cultura expedirá as normas complementares para a execução deste Decreto.

Art. 5º – Fica o Secretário Municipal de Juventude, Cultura, Esporte e Lazer de Sarandi autorizado(a) a:
I – Aprovar e promover a publicação do Regulamento da 1ª Conferência Intermunicipal de Cultura de Sarandi e da Associação dos Municípios do Setentrião Paranaense – AMUSEP;
II – Dirimir dúvidas e solucionar os casos omissos da convocação objeto deste Decreto.

Art. 6º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itambé, 25 de outubro de 2023.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Gonçalves de Lima Benesciutti
Código Identificador:91B2C419

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no procedimento Licitatório na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico Nº 086/2023, que tem como objeto a contratação de empresa especializada na comercialização de van e veículo automotor, novos, para uso do Departamento Municipal de Saúde, em conformidade com a Resolução SESA/PR nº 1108/2023, decide HOMOLOGAR o processo Licitatório nos termos da ata n.º 086/2023, em que sagrou-se vencedora para o Lote Nº 01, Item Nº 01, a empresa Camminare Máquinas e Empreeendimentos Ltda - EPP, com o valor unitário de R$ 310.000,00 (Trezentos e dez mil reais). Ficando nesta data HOMOLOGADO.

Itapejara D'Oeste, 25 (vinte e cinco) de Outubro de 2023.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:ABEF28C0

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 3742/2023

Extrato Contrato N° 3742/2023
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.
Contratado: R & R Locadora de Veículos e Comércio de Peças Ltda – Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.604.707/0001- 45.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização veículo automotor, novo, para uso do Departamento Municipal de Assistência Social, com recursos financeiros do Ministério da Cidadania, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico Nº 087/2023.
Valor do Contrato: R$ 99.500,00 (Noventa e nove mil e quinhentos reais).
Vigência: 25 (vinte e cinco) de Outubro de 2023 até 25 (vinte e cinco) de Abril de 2024.
Data do Contrato: 25 (vinte e cinco) de Outubro de 2023.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:5B96D63D

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 097/2023
O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por Item, no dia 10 (dez) de Novembro de 2023, às 09h:00min (onze) horas, tendo como objeto à seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Palestra Show de Natal e Palestra Show do Dia Internacional da Mulher a serem promovidas pela Administração Municipal de Itapejara D'Oeste - PR.
O prazo para envio das propostas e documentos de habilitação é até as 09h00min (nove) horas do dia 10 (dez) de Novembro de 2023.
Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Pregão Eletrônico N° 097/2023, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h:30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste – PR, no endereço eletrônico http://www.itapejaradoeste.pr.gov.br/licitacoes e www.comprasgovernamentais.gov.br. Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3526 – 8300.

Itapejara D'Oeste-PR, 18 (dezoito) de Outubro de 2023.

VLADEMIR LUCINI
Presidente da Comissão de Licitação
Decreto N° 203/2022

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:A2F6065B

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 204/2023

DECRETO Nº 204/2023
DATA: 24.10.2023

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itapejara D´Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 4° inciso VI da LOA - Lei Orçamentária Anual nº 2030/2021 de 16.12.2021 e artigo 27º incisos I e II da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 2026/2021 de 29.11.2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, destinados ao suporte das despesas no valor de R$ 185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil reais), nas dotações orçamentárias abaixo relacionadas:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0800	Depto de Assistência Social		
0802	Fundo de Assistência Social		
082440026.2.038	Manutenção do Fundo de Assistência Social		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros PJ	889	110.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo	884	13.430,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	884	61.570,00
TOTAL R$ 185.000,00			

Art. 2º - Para cobertura dos créditos a serem abertos em decorrência da autorização desse decreto, serão utilizados os recursos oriundos do excesso de arrecadação, conforme dispõe o artigo 43, inciso II do § 1° da Lei 4.320/1964, no valor de R$ 185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil reais), especificados a seguir:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
1.7.1.6.50.0.1	Transf de Recursos FNAS (238)	889	100.000,00
1.3.2.1.01.0.1.04	Rendimentos Outros (239)	889	10.000,00
1.7.1.9.51.0.1	Transf Estado Destinado a Assistência Social (201)	884	75.000,00
TOTAL R$ 185.000,00			

Art. 3º - Através desse ato ficam também atualizados os valores das Leis nº 2026/2021 de 29.11.2021 - LDO e 2010/2021 do PPA 2022/2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 18/10/2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de outubro de 2023.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

VLADEMIR LUCINI,
Resp. Depto de Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:35A372D1

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 205/2023

DECRETO Nº 205/2023
DATA: 25.10.2023

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itapejara D´Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 5° inciso I da LOA - Lei Orçamentária Anual nº 2100/2022 de 22.11.2022 e artigo 27º incisos I e II da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 2099/2021 de 22.11.2022.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, destinados ao suporte das despesas no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), nas dotações orçamentárias abaixo relacionadas:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0300	Departamento de Administração		
0301	Administração		
041220004.2.087	Consorcio Intermunicipal de Segurança Alimentar, Atenção a Sanidade Agropecuária		
3.3.71.70	Rateio pela Participação em Consorcio Publico (60)	000	10.000,00
TOTAL R$ 10.000,00			

Art. 2º - Para cobertura dos créditos a serem abertos em conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos da anulação parcial de dotações orçamentárias conforme dispõe o § 1º, III, do art. 43 da Lei Federal 4320/1964 de 17.03.1964, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), especificados abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0300	Departamento de Administração		
0301	Administração		
041220004.2.087	Consorcio Intermunicipal de Segurança Alimentar, Atenção a Sanidade Agropecuária		
3.1.71.70	Rateio pela Participação em Consorcio Publico (59)	000	10.000,00
TOTAL R$ 10.000,00			

Art. 3º - Através desse ato ficam também atualizados os valores das Leis nº 2099/2022 de 22.11.2022 - LDO e 2010/2021 do PPA 2022/2025.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 19/10/2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de outubro de 2023.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

VLADEMIR LUCINI,
Resp. Depto de Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:286DEA1D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 096/2023 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS 001/2022 NÃO COMPARECIMENTO

O Prefeito Municipal de Itaperuçu, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do PSS 001/2022, no âmbito da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU**e pelo Edital de Convocação nº 095/2022 de 20/10/2022. Vem tornar público o**não comparecimento**do candidato abaixo relacionado:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

RECEPCIONISTA HOSPITAL

COLOCAÇÃO	NOME	NOTA FINAL	CPF
13°	LUCAS GABRIEL WOLKNING BURKOT	55,0	108.***.***-79

Itaperuçu, 25 de Outubro de 2023.

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelli Brandt
Código Identificador:EAC250B8

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N° 097/2023 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2022 EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Itaperuçu, no uso de suas atribuições legais e, considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado 001/2022 desta Prefeitura, nos termos do Edital de Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2022;
Considerando a colocação definitiva dos candidatos ao Processo Seletivo Simplificado – PSS.

Resolve:

Art. 1º. Fica convocada a candidata abaixo relacionada a comparecer ao edifício sede desta Prefeitura Municipal no Departamento de Recursos Humanos, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação deste **EDITAL,** obrigatoriamente munido de todos os documentos necessários para admissão do cargo (originais e cópias).

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RECEPCIONISTA HOSPITAL

CLASSIFICAÇÃO	NOME	TOTAL DE PONTUAÇÃO
14°	ANA PAULA DE LIMA	50,0

Art. 2°. O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste artigo implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente da vaga, conforme **item 13.3 do Edital** Nº 001/2022.

Art. 3º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Itaperuçu, 25 de Outubro de 2023.

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelli Brandt
Código Identificador:3FC718BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº168/2023

CONTRATO Nº 168/2023
MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO Nº 077/2023
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: VIOLA MIX MOVEIS.
CNPJ: 36.953.803/0001-08
OBJETO: "Aquisição de equipamentos para as Unidades de Atenção Primária como parte integrante a adesão da Resolução Sesa nº 860/2022".
DO VALOR: R$ 33.690,00 (trinta e três mil seiscentos e noventa reais).
DATA DA ASSINATURA: 17 DE OUTUBRO de 2023
DA VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:B9D18121

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº169/2023

CONTRATO Nº 169/2023
MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO Nº 077/2023
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: RGLMED ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA.
CNPJ: 50.867.070/0001-10
OBJETO: "Aquisição de equipamentos para as Unidades de Atenção Primária como parte integrante a adesão da Resolução Sesa nº 860/2022".
DO VALOR: R$ 31.344,20 (trinta e um mil e trezentos e quarenta e quatro reais e vinte centavos).
DATA DA ASSINATURA: 17 DE OUTUBRO de 2023
DA VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:49DFAF1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº170/2023

CONTRATO Nº 170/2023
MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO Nº 077/2023
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: GTX MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI.
CNPJ: 37.596.389/0001-90
OBJETO: "Aquisição de equipamentos para as Unidades de Atenção Primária como parte integrante a adesão da Resolução Sesa nº 860/2022".
DO VALOR: R$ 8.750,00 (oito mil setecentos e cinquenta reais).
DATA DA ASSINATURA: 17 DE OUTUBRO de 2023
DA VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:CED522F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº171/2023

CONTRATO Nº 171/2023
MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO Nº 077/2023
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: DR-COMÉRCIO DE PRODUTOS DOMISSANITARIOS.
CNPJ: 41.013.834/0001-19
OBJETO: "Aquisição de equipamentos para as Unidades de Atenção Primária como parte integrante a adesão da Resolução Sesa nº 860/2022".
DO VALOR: R$ 22.375,15 (Vinte e dois mil trezentos e setenta e cinco reais e quinze centavos).
DATA DA ASSINATURA: 17 DE OUTUBRO de 2023
DA VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:3EB25AF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº172/2023

CONTRATO Nº 172/2023
MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO Nº 077/2023
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: ASYS TECNOLOGIA LTDA.
CNPJ: 49.354.820/0001-70
OBJETO: "Aquisição de equipamentos para as Unidades de Atenção Primária como parte integrante a adesão da Resolução Sesa nº 860/2022".
DO VALOR: R$ 33.498,00 (trinta e três mil e quatrocentos e noventa e oito reais).
DATA DA ASSINATURA: 17 DE OUTUBRO de 2023
DA VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:1DFF3F53

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº173/2023

CONTRATO Nº 173/2023

MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO Nº 077/2023
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: CH3 COMÉRCIO E NEGÓCIOS LTDA.
CNPJ: 43.684.445/0001-40
OBJETO: "Aquisição de equipamentos para as Unidades de Atenção Primária como parte integrante a adesão da Resolução Sesa nº 860/2022".
DO VALOR: R$ 19.729,98 (dezenove mil e setecentos e vinte e nove reais e noventa e oito centavos).
DATA DA ASSINATURA: 17 DE OUTUBRO de 2023
DA VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:355E370D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº175/2023

CONTRATO Nº 175/2023
MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO Nº 079/2023
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: BETANIAMED COMERCIAL EIRELI – EPP.
CNPJ: 09.560.267/0001-08
OBJETO: "Aquisição de equipamentos de Saúde Bucal para as Unidades de Atenção Primária como parte integrante a adesão da Resolução Sesa nº 860/2022".
DO VALOR: R$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais).
DATA DA ASSINATURA: 19 DE OUTUBRO de 2023
DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:7C4AB110

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº176/2023

CONTRATO Nº 176/2023
MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO Nº 079/2023
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: IMPÉRIO DO PAPEL COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA.
CNPJ: 20.081.724/0001-14
OBJETO: "Aquisição de equipamentos de Saúde Bucal para as Unidades de Atenção Primária como parte integrante a adesão da Resolução Sesa nº 860/2022".
DO VALOR: R$ 16.386,00 (dezesseis mil trezentos e oitenta e seis reais).
DATA DA ASSINATURA: 19 DE OUTUBRO de 2023
DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:B8DE5ECC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº177/2023

CONTRATO Nº 177/2023
MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO Nº 079/2023
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: CLARO MED EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA.
CNPJ: 13.719.523/0001-34
OBJETO: "Aquisição de equipamentos de Saúde Bucal para as Unidades de Atenção Primária como parte integrante a adesão da Resolução Sesa nº 860/2022".
DO VALOR: R$ 739,98 (setecentos e trinta e nove reais e noventa e oito centavos).
DATA DA ASSINATURA: 19 DE OUTUBRO de 2023
DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:F56E5734

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº178/2023

CONTRATO Nº 178/2023
MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO Nº 079/2023
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: VRM IMPORT LTDA.
CNPJ: 45.157.605/0001-29
OBJETO: "Aquisição de equipamentos de Saúde Bucal para as Unidades de Atenção Primária como parte integrante a adesão da Resolução Sesa nº 860/2022".
DO VALOR: R$ 5.499,99 (cinco mil quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).
DATA DA ASSINATURA: 19 DE OUTUBRO de 2023
DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:E691BCC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº174/2023

CONTRATO Nº 174/2023
MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO Nº 083/2023
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: OPEN VEICULOS LTDA.
CNPJ: 04.675.147/0001-32
OBJETO: "Contratação de empresa para a aquisição de 2 (dois) veículos automotores 0 (zero) Km, por meio do Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário nos Municípios do Programa de Qualificação da Atenção Primária a Saúde (APSUS), conforme Resolução SESA n° 858/2022".
DO VALOR: R$ 148.000,00 (cento e quarenta e oito mil reais).
DATA DA ASSINATURA: 17 DE OUTUBRO de 2023
DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:0A64FE66

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 291/2023 DE 02 DE OUTUBRO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder período de gozo de férias ao servidor **GILSON PEREIRA DA SILVA,** portador da Cédula de Identidade **RG:** 8.298.761-4/PR**,** matrícula 5137-1**,** ocupante de Cargo Comissionado de Coordenador de Assuntos Comunitários, referente ao Período Aquisitivo 2021 a 2022, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias 30 de Outubro de 2023 a 08 de Novembro de 2023.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelli Brandt
Código Identificador:891E12DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 302/2023 DE 05 DE OUTUBRO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder período de gozo de férias a servidora **NERLI DE FARIA GONCALVES DE RAMOS,** portadora da Cédula de Identidade **RG:** 4.854.353-7/PR**,** matrícula 5156-1**,** ocupante de Cargo Comissionado de Gestor de Núcleo, referente ao Período Aquisitivo 2022 a 2023, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias 13 de Novembro de 2023 a 12 de Dezembro de 2023.

Parágrafo Único – Fica autorizado o pagamento do terço constitucional de férias ao servidor nominado no Caput deste artigo.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelli Brandt
Código Identificador:3E8C6D6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 309/2023 DE 18 DE OUTUBRO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder período de gozo de férias ao servidor **ANDERSON JOSE DE PAULA,** portador da Cédula de Identidade **RG:** 9.129.273-4/PR**,** matrícula 5206-1**,** ocupante de Cargo Comissionado de Coordenador de Politica Governamental e Convênios, referente ao Período Aquisitivo 2021 a 2022, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias 06 de Novembro de 2023 a 15 de Novembro de 2023.

Parágrafo Único – Fica autorizado o pagamento do terço constitucional de férias ao servidor nominado no Caput deste artigo.

Art. 2º- Conceder ao servidor supracitado a conversão de 1/3 (um terço) das férias em abono pecuniário.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelli Brandt
Código Identificador:2B8FB475

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO
PORTARIA Nº 094/2023 DE 05 DE OUTUBRO 2023.SME

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do município de Itaperuçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art.1º - Conceder o período de gozo de férias a servidora LUCINEIA PINEHEIRO portadora do RG: 859***61 ,Matrícula: **8881** ocupante do cargo de Assistente Administrativo PSS referente ao período aquisitivo de 2022 á 2023, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias 06 de novembro á 20 de novembro de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

GERSON CECCON
Secretário Municipal Educação
Decreto: 015/2021

Publicado por:
Sirlei Terezinha Fernandes Luz
Código Identificador:0A55B18A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO
PORTARIA Nº 095/2023 DE 05 DE OUTUBRO 2023SME

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do município de Itaperuçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art.1º - Conceder o período de gozo de férias a servidora JUCIMERI PEDROSO DE MORAES portadora do RG: 543***78 ,Matrícula: **56391** ocupante do cargo de Assistente Administrativo PSS referente ao período aquisitivo de 2022 á 2023, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias 06 de novembro á 20 de novembro de 2023.

Art 2º- O pagamento do terço constitucional de férias que faz jus ao servidor citado acima , será pago no mês em que vencer o período aquisitivo do referido servidor.

Parágrafo Único Fica autorizado o pagamento do terço constitucional de férias, referente ao período 2022/2023.

Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

GERSON CECCON
Secretário Municipal Educação
Decreto: 015/2021

Publicado por:
Sirlei Terezinha Fernandes Luz
Código Identificador:FFB94847

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO
PORTARIA Nº 096/2023 DE 05 DE OUTUBRO 2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do município de Itaperuçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art.1º - Conceder o período de gozo de férias a servidora NADELGI MARIA FARIA portadora do RG: 857***10,Matrícula: **57851** ocupante do cargo de PROFESSORA EFETIVA referente ao período aquisitivo de 2022 á 2023, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias 06 de novembro á 20 de novembro de 2023
Art 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

GERSON CECCON
Secretário Municipal Educação
Decreto: 015/2021

Publicado por:
Sirlei Terezinha Fernandes Luz
Código Identificador:95FC13F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO
PORTARIA Nº 097/2023, 05 DE OUTUBRO DE 2023 SME

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do município de Itaperuçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder a elevação de nível de graduação, para a servidora **Adriane da Silva ,** portadora do RG:696***78, Matrícula **57271** ocupante do cargo cargo efetivo de Professora, passando para Professora com graduação , conforme Lei Municipal Nº 373/2010.
Art. 2º- Solicitamos pagamento de elevação de nível retroativo referente ao mês agosto de 2023.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

GERSON CECCON
Secretário Municipal de Educação
Decreto: 015/2021

Publicado por:
Sirlei Terezinha Fernandes Luz
Código Identificador:41E713F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO
PORTARIA Nº 098/2023 DE 05 DE OUTUBRO DE 2023 SME

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do município de Itaperuçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art.1º - Conceder o período de gozo de férias a servidora **Dircelia Dorneles** portadora do RG: **49515715** Matrícula: **59581** ocupante do cargo de professor efetivo, referente ao período aquisitivo de 2022 á 2023, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias 06 de novembro de 2023 à 20 de novembro de 2023.

Art 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário

GERSON CECCON
Secretário Municipal Educação
Decreto: 015/2021

Publicado por:
Sirlei Terezinha Fernandes Luz
Código Identificador:AFAB2E2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO
PORTARIA Nº 099/ 2023, 05 DE OUTUBRO DE 2023.SME

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do município de Itaperuçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º- Autoriza o pagamento de 44h de Hora Extra, referente ao mês de setembro de 2023, conforme Lei Municipal n° 276/2005 ao servidor **Tiago André dos Santos,** matrícula: **54421** portador do RG:**97906793** ocupante do cargo de motorista.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrár

GERSON CECCON
Secretário Municipal Educação
Decreto: 015/2021

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlei Terezinha Fernandes Luz
Código Identificador:B11F7A15

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO
PORTARIA Nº 100/ 2023, 05 DE OUTUBRO DE 2023.SME

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do município de Itaperuçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º- Autoriza o pagamento de 40h de Hora Extra, referente ao mês de setembro de 2023, conforme Lei Municipal n° 276/2005 ao servidor **Josmar Oliveira Machado,** matrícula: **54261** portador do RG: **80861427** ocupante do cargo de motorista.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

GERSON CECCON
Secretário Municipal Educação
Decreto: 015/2021

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlei Terezinha Fernandes Luz
Código Identificador:8000206A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO
PORTARIA Nº 101/ 2023, 05 DE OUTUBRO DE 2023.SME

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do município de Itaperuçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º- Autoriza o pagamento de 11h e 30 min de Hora Extras, referente ao mês de setembro de 2023, conforme Lei Municipal n° 276/2005 ao servidor **José Demir Costa de França** matrícula**:** 8341 portador do RG: 3957887 ocupante do cargo de motorista.
Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

GERSON CECCON
Secretário Municipal Educação
Decreto: 015/2021

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlei Terezinha Fernandes Luz
Código Identificador:AFACD51C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO
PORTARIA Nº 102/ 2023, 05 DE OUTUBRO DE 2023.SME

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do município de Itaperuçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º- Autoriza o pagamento de 44h de Hora Extra, referente ao mês de setembrode 2023, conforme Lei Municipal n° 276/2005 ao servidor VITOR VAGNER GIRALDI**,** matrícula: 54141 portador do RG: 8831935-4 ocupante do cargo de motorista PSS.
Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

GERSON CECCON
Secretário Municipal Educação
Decreto: 015/2021

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlei Terezinha Fernandes Luz
Código Identificador:3F6F5874

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO
PORTARIA Nº 103/ 2023, 05 DE OUTUBRO DE 2023.SME

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do município de Itaperuçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º- Autoriza o pagamento de 3h de Hora Extras, referente ao mês de setembro de 2023, conforme Lei Municipal n° 276/2005 ao servidor **João Carlos Manfrin** matrícula**: 5541** portador do RG: **57124989** ocupante do cargo de guardião.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

GERSON CECCON
Secretário Municipal Educação
Decreto: 015/2021

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlei Terezinha Fernandes Luz
Código Identificador:436BEED5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO
PORTARIA Nº 104/ 2023, 09 DE OUTUBRO DE 2023.SME

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do município de Itaperuçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º- Autoriza o pagamento de 44h de Hora Extra, referente ao mês de setembro de 2023, conforme Lei Municipal n° 276/2005 ao servidor **Charles de Castro Silva,** matrícula: 5428-1 portador do RG: 12993808-0 ocupante do cargo de motorista.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

GERSON CECCON
Secretário Municipal Educação
Decreto: 015/2021

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlei Terezinha Fernandes Luz
Código Identificador:516B3C9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO
PORTARIA Nº 105/2023 DE 09 DE OUTUBRO DE 2023 SME

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do município de Itaperuçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art.1º - Conceder período de férias ao servidor **Fernando Marcelo Pires** , portador da Cédula de Identidade RG:**71837491**, matrícula:10111**,** ocupante do cargo efetivo de **Auxiliar Administrativo**, referente ao período aquisitivo de 2022 á 2023, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias 06 de novembro de 2023 à 20 de novembro de 2023
Parágrafo Único – Fica autorizado o pagamento do terço constitucional de férias ao servidor nominado no Caput deste artigo
Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrá

GERSON CECCON
Secretário Municipal Educação
Decreto: 015/2021

Publicado por:
Sirlei Terezinha Fernandes Luz
Código Identificador:DF3E6FEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO
PORTARIA Nº 106/ 2023, 09 DE OUTUBRO DE 2023. SME

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do município de Itaperuçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º- Autoriza o pagamento de 44 h de Hora Extras, referente ao mês de setembro de 2023, conforme Lei Municipal n° 276/2005 ao servidor **Marcos Felix da Silva** matrícula**:54231**, portador do RG: **53616089** ocupante do cargo de motorista.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

GERSON CECCON
Secretário Municipal Educação
Decreto: 015/2021

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlei Terezinha Fernandes Luz
Código Identificador:43BD6523

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO
PORTARIA Nº 107/2023 DE 20 DE OUTUBRO DE 2023. SME

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do município de Itaperuçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art.1º - Conceder o período de gozo de férias ao servidor **Amilton Joel Vaz dos Santos,** portador do RG**:** 48282261 matrícula: 3601 do aquisitivo de 2021 á 2022, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias 20 de novembro de 2023 à 19 de dezembro 2023.

Art. 2º O pagamento do terço constitucional de férias que faz jus o mês em que vencer o período aquisitivo do referido servidor.

Parágrafo único fica autorizado o pagamento do terço constitucional de férias, referente ao período 2021/2022 ao servidor citado acima.

GERSON CECCON
Secretário Municipal Educação
Decreto: 015/2021

Publicado por:
Sirlei Terezinha Fernandes Luz
Código Identificador:96555E30

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
PORTARIA

Portaria N°081/2023 de 04 de outubro de 2023.

O SECRETÁRIO DE OBRAS PÚBLICAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Autoriza o pagamento de **41** Horas Extras, ao servidor **ADIR GOMES FERREIRA**, portador do **RG:3*****-9,** matricula **54081,** ocupante do cargo de **MOTORISTA,** referente ao **mês de setembro de 2023.**

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

JOEL A.A. FERREIRA JUNIOR
Secretário de Obras Públicas

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eunice Gefer Stresser de Jesus
Código Identificador:AD7468F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
PORTARIA

Portaria N°082/2023 de 04 de outubro de 2023.

O SECRETÁRIO DE OBRAS PÚBLICAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Autoriza o pagamento de **35,67** Horas Extras, ao servidor **DANIEL DE JESUS ARAÚJO**, portador do **RG:8******7** matrícula **10231,** ocupante do cargo de **carpinteiro,** referente ao **mês de setembro de 2023.**

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

JOEL A.A. FERREIRA JUNIOR
Secretário de Obras Públicas

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eunice Gefer Stresser de Jesus
Código Identificador:449F61B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
PORTARIA

Portaria N°083/2023 de 04 de outubro de 2023.

O SECRETÁRIO DE OBRAS PÚBLICAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Autoriza o pagamento de **60,52 Horas Extras**, ao servidor **JOANE ORTIZ PAULISTA**, portador do **RG:7******5,** matricula **5417-1,** ocupante do cargo de **MOTORISTA,** referente ao **mês de setembro de 2023.**

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

JOEL A.A. FERREIRA JUNIOR
Secretário De Obras Públicas

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eunice Gefer Stresser de Jesus
Código Identificador:18569B01

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
PORTARIA

Portaria N°084/2023 de 04 de outubro de 2023.

O SECRETÁRIO DE OBRAS PÚBLICAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Autoriza o pagamento de **27 Horas Extras**, ao servidor **JOSÉ GILMAR DE GODOI**, portador do **RG:5******7,** matricula **5468-1,** ocupante do cargo de **MOTORISTA,** referente **ao mês de setembro de 2023.**

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

JOEL A.A. FERREIRA JUNIOR
Secretário De Obras Públicas

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eunice Gefer Stresser de Jesus
Código Identificador:5DCC5066

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
PORTARIA

Portaria N°085/2023 de 04 de outubro de 2023.

O SECRETÁRIO DE OBRAS PÚBLICAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Autoriza o pagamento de **41** Horas Extras, ao servidor **MILTON MARCILIO**, portador do **RG:1******9,** matricula **54091,** ocupante do cargo de **MOTORISTA,** referente ao mês de setembro de 2023.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

JOEL A.A. FERREIRA JUNIOR
Secretário De Obras Públicas

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eunice Gefer Stresser de Jesus
Código Identificador:9069D382

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
PORTARIA

Portaria N°086/2023 de 04 de outubro de 2023.

O SECRETÁRIO DE OBRAS PÚBLICAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Autoriza o pagamento de **41** Horas Extras, ao servidor **PEDRO PEREIRA DE LARA**, portador do **RG:4******6** matricula **54121,** ocupante do cargo de **MOTORISTA,** referente ao mês de setembro de 2023.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

JOEL A.A. FERREIRA JUNIOR
Secretário de Obras Públicas

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eunice Gefer Stresser de Jesus
Código Identificador:DD722867

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
PORTARIA

Portaria N° 087/2023 de 18 de outubro de 2023.

O SECRETÁRIO DE OBRAS PÚBLICAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder período de gozo de férias ao servidor **DANIEL DE JESUS ARAÚJO**, portador do **RG:8******7,** matrícula **10231,** ocupante do Cargo de Carpinteiro. Referente ao Período Aquisitivo **2021/2022**, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias **20 de novembro de 2023 à de 19 de dezembro de 2023.**

Parágrafo Único – Fica autorizado o pagamento do terço constitucional de férias ao servidor nominado no Caput deste artigo.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

JOEL A.A. FERREIRA JUNIOR
Secretário de Obras Públicas

Publicado por:
Eunice Gefer Stresser de Jesus
Código Identificador:62EDF6C2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

ADMINISTRAÇÃO RH
DECRETO Nº 109/2023

DECRETO Nº 109/2023

SÚMULA: Dispõe sobre Ponto Facultativo nas Repartições Publicas Municipais no dia 03 de novembro de 2023, e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.306/2019 de 15/10/2019, que dispõe sobre feriados municipais no Município de Itaúna do Sul, DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído Ponto Facultativo nas Repartições Públicas do Município de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no dia 03 de novembro de 2023, em decorrência ao "Feriado de Finados" no dia 02/11/2023, devendo funcionar apenas os serviços essenciais de Saúde e Coleta de Lixo.

Art. 2º - Compete aos Secretários Municipais, no exercício de suas atribuições, promover a administração da prestação de serviços públicos sob sua responsabilidade, notadamente quanto à manutenção dos serviços essenciais (saúde e limpeza pública).

Art. 3º - Compete aos órgãos públicos municipais de fiscalização e vigilância sanitária a atenção sobre eventuais infrações às determinações e recomendações constantes da legislação vigente, no âmbito da manutenção da saúde pública.

Art. 4º - O serviço público realizado durante o recesso será remunerado com acréscimo de 50% (cinquenta por cento) em relação à hora normal de trabalho.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 25 dias do mês de outubro de 2023.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANDRESSA DA SILVA
Diretor Executivo de Administração.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:AD282D93

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 292/2023

PORTARIA Nº 292/2023

SÚMULA: Concede fracionamento de Licença Prêmio à servidora Eva Goncalves de Oliveira e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, com base no Artigo 102, Parágrafo Único da Lei Municipal nº 085/90,
CONSIDERANDO requerimento apresentado pela Servidora Pública;
CONSIDERANDO o cumprimento de interstício de 05 anos de ininterrupto exercício junto ao Poder Executivo, sem que haja concorrido qualquer causa prevista no artigo 103 da Lei Municipal n° 85/1990, **RESOLVE:**

Art. 1º- Conceder o fracionamento da Licença Prêmio à servidora Eva Goncalves de Oliveira, matrícula nº 234, RG 6.676.111-8/PR, com cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, lotada no Hospital Municipal – Diretoria Executiva de Saúde, para o período aquisitivo de 2017/2022, conforme detalhado abaixo:

I - O período da licença premio fracionada será usufruído entre os dias 27/10/2023 e 25/11/2023, totalizando 30 (trinta) dias. Os demais períodos serão definidos de acordo com as necessidades administrativas e em consonância com requerimento do servidor.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 26 dias do mês de outubro de 2023.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

LARA FERNANDA DA SILVA.
Diretor Executivo de Saúde.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:646A568A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO LICITAÇÃO Nº 196/2023 TOMADA DE PREÇOS Nº 023/2023

AVISO DE REVOGAÇÃO
LICITAÇÃONº196/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº023/2023
(Lei Federal n° 8.666/93)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO
OBJETO: Contratação de empresa (pessoa jurídica) de engenharia para prestação de serviços de engenharia para atendimento da demanda das diversas secretarias municipais, sendo: elaboração de projetos, acompanhamentos de obras do município, disponibilizando 01 engenheiro civil.
Motivação: Readequação ao edital.
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – PR - fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br

Ivaí, 25 de outubro de 2023.

MARCIA LUCIENE KOBILARZ -
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:85D351EB

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2023

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2023
OBJETO: Contratação de empresa para execução de pintura artística dos monumentos dos anjos no cemitério municipal de Ivaí.
CONTRATANTE: Município de Ivaí – PR.
CONTRATADA: MARCIA TARADENKO ME
Valor global: R$ 10.000,00
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 25, inciso III da Lei Federal 8.666/93.
Dotação orçamentária:
03001041220402200339039000 0310
Ratificada em 18/10/2023

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:094697C1

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO N° 184/2023 PREGÃO Nº 161/2023 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 081/2023

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO N° 184/2023
PREGÃO Nº 161/2023
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 081/2023
(Lei Federal n° 8.666/93 e 10.520/2002).
Tipo de licitação: MENOR PREÇO
OBJETO: Aquisição de kit 2° eixo direcional e instalação do mesmo em um caminhão Volks 26.280 CRM 6x4.
VALOR GLOBAL: R$ 44.850,00
PARTICIPANTE HABILITADO E ADJUDICADO: *TRUCKVEL PEÇAS E IMPLEMENTOS EIRELI;*
HOMOLOGAÇÃO: 20/10/2023

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:2E6617A0

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO N° 185/2023 PREGÃO Nº 162/2023 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 082/2023

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO N° 185/2023
PREGÃO Nº 162/2023
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 082/2023
(Lei Federal n° 8.666/93 e 10.520/2002).
Tipo de licitação: MENOR PREÇO
OBJETO: Aquisição de kits de matemática para o aperfeiçoamento dos professores do 4º e 5º ano das escolas pertencentes a rede municipal de ensino.
VALOR GLOBAL: R$ 120.963,00
PARTICIPANTE HABILITADO E ADJUDICADO: *FERRAZ COMÉRCIO DE BRINQUEDOS EDUCATIVOS EIRELI;*
HOMOLOGAÇÃO: 25/10/2023

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:D6670F06

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO N° 186/2023 PREGÃO Nº 163/2023 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 083/2023

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO N° 186/2023
PREGÃO Nº 163/2023
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 083/2023
(Lei Federal n° 8.666/93 e 10.520/2002).
Tipo de licitação: MENOR PREÇO
OBJETO: Aquisição de um (1) veículo zero km Marca: VOLKSWAGEN - Modelo: SAVEIRO ROBUST CS para Secretaria Municipal de Obras.
VALOR GLOBAL: R$ 95.770,00
PARTICIPANTE HABILITADO E ADJUDICADO:
FANCAR AUTOMOVEIS LTDA;
HOMOLOGAÇÃO: 23/10/2023

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:55D40FAC

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº198/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº173 /2023 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 093/2023 REGISTRO DE PREÇOS N° 015/2023

AVISO DE LICITAÇÃONº198/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº173 /2023
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 093/2023
REGISTRO DE PREÇOS N° 015/2023
(Lei Federal n° 8.666/93 e Decreto Federal 10.024/19)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.

OBJETO: Aquisição e instalação de gradil em repartições e prédios públicos a fim de proteger e delimitar tais localidades.
Data limite para acolhimento de PROPOSTA:10/11/2023 – 13h30min.
Data de início da fase de LANCES: 10/11/2023 – a partir das 13h45min.
Endereço eletrônico: http: www.bllcompras.org.br
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – PR - Fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br

Ivaí, 25 de outubro de 2023.

MARCIA LUCIENE KOBILARZ -
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:B5B0D764

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº199/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº174 /2023 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 094/2023

AVISO DE LICITAÇÃONº199/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº174 /2023
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 094/2023
(Lei Federal n° 8.666/93 e Decreto Federal 10.024/19)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Aquisição de bebedouros industriais para atender a demanda das Secretarias.
Data limite para acolhimento de PROPOSTA:13/11/2023 – 13h30min.
Data de início da fase de LANCES: 13/11/2023 – a partir das 13h45min.
Dotação Orçamentária:
06001123611201202264490520000 1180
03001041220402200744905200000 0340
Endereço eletrônico: http: www.bllcompras.org.br
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – PR - Fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br

Ivaí, 25 de outubro de 2023.

MARCIA LUCIENE KOBILARZ -
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:9BA24713

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 280/2023
LICITAÇÃO Nº: 177/2023 PREGÃO Nº 155/2023 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 075/2023

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 280/2023
Licitação nº: 177/2023
Pregão nº 155/2023
Processo eletrônico nº 075/2023
OBJETO: serviço de recapagem de pneus – LOTE 001 E LOTE 004.
CONTRATADA: Recapadora Fabrica dos Pneus
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor Global: R$ 100.000,00
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 18/10/2023

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO –
Prefeito Municipal

EVANDRO REBESCO –
Representante Legal

Publicado por:
Karen Zelinda Dos Santos
Código Identificador:35E1C19C

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 281/2023
LICITAÇÃO Nº: 177/2023 PREGÃO Nº 155/2023 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 075/2023

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 281/2023
Licitação nº: 177/2023
Pregão nº 155/2023
Processo eletrônico nº 075/2023
OBJETO: serviço de recapagem de pneus – LOTE 002, LOTE 003 E LOTE 005
CONTRATADA: Imperio Pneus e Recapagens
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor Global: R$ 111.298,88
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 18/10/2023

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO –
Prefeito Municipal

FABIANA APARECIDA SZYCHTA TYSKI –
Representante Legal

Publicado por:
Karen Zelinda Dos Santos
Código Identificador:C40963F0

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 285/2023
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 016/2023

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 285/2023
Processo de Inexigibilidade nº 016/2023
OBJETO: Contratação de empresa para execução de pintura artística dos monumentos dos anjos no cemitério municipal de Ivaí.
CONTRATADA: MARCIA TARADENKO 03966821974
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor Global: R$ 10.000,00
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 25/10/2023

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO –
Prefeito Municipal

MARCIA TARADENKO –
Contratada

Publicado por:
Karen Zelinda Dos Santos
Código Identificador:000BEA6D

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 181/2023

DECRETO Nº 181/2023

Súmula: Exonera Diretora do Departamento de Assistência Social.

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - É exonerada a pedido, a Sra. **ISABELLA XAVIER DE ALMEIDA, RG Nº 13.421.838-0 PR**, do cargo comissionado de Diretora do Departamento de Assistência Social, símbolo CC6, a partir de 27 de outubro de 2023.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 27 de outubro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO, em 25 de outubro de 2023.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Solange Melek
Código Identificador:0DB18B3C

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 182/2023

DECRETO Nº 182/2023

Súmula: Exonera Assessora de Departamento.

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - É exonerada a Sra. **KEILA STORER BUENO, RG Nº 12.903.966-3 PR**, do cargo comissionado de Assessora do Departamento de Licitação, símbolo CC3, a partir de 25 de outubro de 2023.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 25 de outubro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO, em 25 de outubro de 2023.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Solange Melek
Código Identificador:C0C58827

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 183/2023

DECRETO Nº 183/2023

Súmula: Exonera Assessora de Divisão.

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - É exonerada a Sra. **BIANCA VITORIA ANTUNES DA SILVA, RG Nº 13.539.200-6 PR**, do cargo comissionado de Assessora da Divisão de Habitação Urbana, símbolo CC2, a partir de 25 de outubro de 2023.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 25 de outubro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO, em 25 de outubro de 2023.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Solange Melek
Código Identificador:3B393693

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 184/2023

DECRETO Nº 184/2023

Súmula: Nomeia Chefe de Divisão.

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - É nomeada a Sra. **KEILA STORER BUENO, RG Nº 12.903.966-3 PR**, para exercer o cargo comissionado de Chefe da Divisão de Máquinas, Equipamentos do Serviço Rodoviário e Peças, símbolo CC5, a partir de 26 de outubro de 2023.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 26 de outubro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO, em 25 de outubro de 2023.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Solange Melek
Código Identificador:EB1404BE

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 185/2023

DECRETO Nº 185/2023

Súmula: Nomeia Assessora de Departamento.

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - É nomeada a Sra. **BIANCA VITORIA ANTUNES DA SILVA, RG Nº 13.539.200-6 PR**, para exercer o cargo comissionado de Assessora do Departamento de Licitação, símbolo CC3, a partir de 26 de outubro de 2023.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 26 de outubro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO, em 25 de outubro de 2023.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Solange Melek
Código Identificador:62AF003B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº. 011/2023-PMI

CONTRATO Nº. 224/2023.
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **G. A. GONÇALVES SILVA SHOWS E EVENTOS ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº.: 34.118.003/0001-46.**
OBJETO: **Contratação de Dupla para realização do evento artístico "Show de Aniversário" do Município, a ser realizado no dia 11 de novembro de 2023.**
FISCAL DESIGNADO: **Maikon Leandro da Silva Paes (Secretário Municipal de Esporte e Lazer).**

Item	Undd	Qtdd	Especificação do Objeto	R$ Undd	R$ Total
1.1	1	Serviço/	Realização de Show da dupla João Vitor e Gabriel,	25.000,00	25.000,00

		Show	incluso cachê artístico, hospedagem, vans, abastecimento de camarim, impostos, transporte (percurso realizado ida e volta ao destino do evento), e diária de alimentação para realização de Show, em comemoração ao Aniversário de 62 anos de Emancipação Político Administrativa do Município.		
TOTAL					**25.000,00**

VALOR: **R$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais).**
FUNDAMENTO LEGAL: **Lei 8.666/1993.**
INICIO DA VIGÊNCIA: **25 de Outubro de 2023.**
TERMINO DA VIGÊNCIA: **25 de Janeiro de 2024.**
FORO: **Comarca de Paiçandu – Pr.**

Ivatuba/Pr, 25 de Outubro de 2023.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:A0D790CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 181/2023

Concede Licença para Tratamento de Saúde e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE: -

Art.1º - Conceder 60 (sessenta) dias de Licença para Tratamento de Saúde ao servidor José Davi Costa, matricula nº 504, detentor do cargo de provimento efetivo de Pedreiro, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, a partir do dia 12/09/2023 retornando em 11/11/2023, em conformidade com a Lei nº. 263/02 art. 143 e o Processo Administrativo nº 2237/2023 – PMI de 13/09/2023.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 20 (vinte) dias do mês de outubro de 2023 (dois mil e vinte e três).

SÉRGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:B0D9EF62

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 182/2023

Concede Licença para Tratamento de Saúde e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE: -

Art.1º - Conceder 90 (noventa) dias de Licença para Tratamento de Saúde à servidora Elisangela Nodari de Oliveira, matriculas nº 67 e 322, detentora do cargo de provimento efetivo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir do dia 18/09/2023 retornando em 17/12/2023, em conformidade com a Lei nº. 263/02 art. 143 e o Processo Administrativo nº 2287/2023 – PMI de 18/09/2023.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 20 (vinte) dias do mês de outubro de 2023 (dois mil e vinte e três).

SÉRGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:40561DC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 183/2023

Concede Licença para Tratamento de Saúde e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE: -

Art.1º - Conceder 20 (vinte) dias de Licença para Tratamento de Saúde ao servidor Joaquim Inácio de Siqueira Filho, matricula nº 85, detentor do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerias, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, a partir do dia 09/10/2023 retornando em 29/10/2023, em conformidade com a Lei nº. 263/02 art. 143 e o Processo Administrativo nº 2518/2023 – PMI de 11/10/2023.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 20 (vinte) dias do mês de outubro de 2023 (dois mil e vinte e três).

SÉRGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:15323E5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 184/2023

Concede Licença para Tratamento de Saúde e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE: -

Art.1º - Conceder 60 (sessenta) dias de Licença para Tratamento de Saúde à servidora Nair Margarete da Silva, matricula nº 480, detentora do cargo de provimento efetivo de Técnica em Saúde Bucal, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir do dia 19/09/2023 retornando em 18/11/2023, em conformidade com a Lei nº. 263/02 art. 143 e o Processo Administrativo nº 2324/2023 – PMI de 21/09/2023.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 20 (vinte) dias do mês de outubro de 2023 (dois mil e vinte e três).

SÉRGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:283A7342

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 185/2023

Concede Licença para Tratamento de Saúde e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE: -

Art.1º - Conceder Licença para Tratamento de Saúde à servidora Meri Ellen Bucioli, matricula nº 266, detentora do cargo de provimento efetivo de Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, sendo 14 (quatorze) dias a partir do dia 27/09/2023 retornando em 11/10/2023 e 14 (quatorze) dias a partir do dia 16/10/2023 retornando em 30/10/2023 em conformidade com a Lei nº. 263/02 art. 143 e os Processos Administrativos 2405/2023 – PMI de 02/10/2023 e 2534/2023 de 16/10/2023.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 20 (vinte) dias do mês de outubro de 2023 (dois mil e vinte e três).

SÉRGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:BBB2B259

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 186/2023

Concede Licença para Tratamento de Saúde e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE: -

Art.1º - Conceder 30 (trinta) dias de Licença para Tratamento de Saúde à servidora Marcia Harumi Honda, matricula nº 371, detentora do cargo de provimento efetivo de Dentista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir do dia 03/10/2023 retornando em 02/11/2023, em conformidade com a Lei nº. 263/02 art. 143 e o Processo Administrativo nº 2450/2023 – PMI de 05/10/2023.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 20 (vinte) dias do mês de outubro de 2023 (dois mil e vinte e três).

SÉRGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:1C383035

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 187/2023

Súmula:- Designa Gestor e Fiscal para atuar e auxiliar na fiscalização do Convênio Triturador de Galhos do Instituto a ser firmado com o IAT - Instituto Água e Terra do Município de Ivatuba e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais constantes do inciso IV, do artigo 74 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:-

Art. 1º - Fica designado pelo CONVENENTE, o servidor desta Prefeitura Municipal, no cargo de Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo o Senhor Claudemir Lavezo, portador do RG nº 5.757.294-9 SSP/PR, do CPF Nº 797.574.729-72, brasileiro, matrícula nº 658 para ser o. Gestor e responsável pelo acompanhamento e execução do Convênio e a servidora desta Prefeitura Municipal no cargo de Agente Administrativa Sra. Loana de Fatima Alves, portadora do RG nº 8.900.407-1 SSP/PR e do CPF Nº 065.783.279-08, brasileira, matrícula nº 395 para a atribuição de auxiliar na fiscalização a ser firmado com o Instituto Água e Terra IAT - Divisão de Resíduos Sólidos do ESTADO DO PARANÁ.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA, aos 23 (vinte) dias do mês de Outubro de 2023 (dois mil e vinte e três).

SÉRGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal de Ivatuba

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:EC8F4452

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME, EPP E MEI
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2023-PMI

O Município de Ivatuba torna público aos interessados a convocação para a participação de licitação na modalidade Pregão na forma Eletrônica, de acordo com as seguintes especificações:
MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 055/2023-PMI.
TIPO: Menor preço por lote.
OBJETO: **Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de gás GLP e cascos para as Secretarias do município de Ivatuba,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital.
ABERTURA E RECEBIMENTO DOS LANCES: às 09 horas, do dia 10 de novembro de 2023 no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br.
EDITAL NA ÍNTEGRA: À disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Marechal Floriano, nº 797, e junto ao Portal da Transparência no site oficial do Município de Ivatuba, ou através do site: www.gov.br/compras/pt-br.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: (44) 3273-1161.

Ivatuba/Pr, 25 de outubro de 2023.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:A925E3A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 038/2023-PMI

Ratifico o ato de Dispensa de Licitação da Senhorita Josilaine Fatima de Oliveira, Agente de Contratação de Licitação, que dispensou com fundamento no Artigo 75 da Lei Federal nº. 14.133/2021, a favor da proponente VIVEIRO DE MUDAS MEURER LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 07.168.382/0001-06, por apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração Municipal para o objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para o fornecimento de plantas, insumos e prestação de serviços para plantio, jardinagem e paisagismo do Cemitério Municipal de Ivatuba, conforme especificações constantes nos autos do Processo de Dispensa de Licitação nº. 038/2023-PMI, no valor de R$ 12.780,00 (Doze mil setecentos e oitenta reais).

Ivatuba/Pr, 25 de Outubro de 2023.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:A3FF6805

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO INEXIGIBILIDADE Nº. 011/2023-PMI

HOMOLOGO e ADJUDICO, para os devidos fins, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação, constituída pela Portaria nº. 001/2023, de 03 de janeiro de 2023, que julgou como credenciada para o presente processo de Inexigibilidade Nº. 011/2023-PMI, a empresa G. A. GONÇALVES SILVA SHOWS E EVENTOS ME, inscrita no CNPJ sob o nº 34.118.003/0001-46, para cumprimento do objeto: Contratação de Dupla para realização do evento artístico "Show de Aniversário" do Município, a ser realizado no dia 11 de novembro de 2023.

Ivatuba - Pr, 25 de outubro de 2023.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:6CBB8730

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 020/2023-PMI

Após os lances e análise dos documentos de habilitação do procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº. 020/2023-PMI, que tem por objeto Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de câmeras de monitoramento e alarmes de segurança, contemplando os equipamentos, mão de obra de instalação e configuração das câmeras e do sistema, para atendimento do Município de Ivatuba, e nos termos da Lei nº. 10.520 de 17 de Julho de 2002, ADJUDICO o objeto a favor da licitante: Lote Único à empresa INGASEG SISTEMAS INTELIGENTES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 47.978.870/0001-01, no valor de R$ 30.696,00 (trinta mil seiscentos e noventa e seis reais).

Ivatuba/Pr, 25 de outubro de 2023.

JOSILAINE FATIMA DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:C08CD785

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 020/2023-PMI

O Prefeito Municipal torna pública a HOMOLOGAÇÃO efetivada em 30 de maio de 2023 do Processo Licitatório executado sob a modalidade Pregão Eletrônico nº. 020/2023-PMI, que tem por objeto Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de câmeras de monitoramento e alarmes de segurança, contemplando os equipamentos, mão de obra de instalação e configuração das câmeras e do sistema, para atendimento do Município de Ivatuba, declarando como vencedora para Lote Único à empresa INFORSEG – COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 08.174.249/0001-25, no valor de R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais).

Comunico ainda, que a empresa acima tem o prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a data da publicação destes comunicados na Imprensa Oficial do Município, para comparecer a sede da Prefeitura Municipal, para assinarem os termos contratuais, sob pena das sanções previstas no Edital em referência.

Ivatuba/Pr, 30 de maio de 2023.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:056B4E53

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

GOVERNO MUNICIPAL
LEI Nº 021/2023

AUTORIZA A ALIENAÇÃO DE IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICIPIO DE JAGUAPITÃ QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI

Artigo 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a alienar por venda, mediante concorrência pública, por preço não inferior ao da avaliação referida no artigo 2º desta lei, o imóvel de sua propriedade, localizado no Município de Jaguapitã:

I – Imóvel localizado na Rua Dejanira Alves Lima, nº 81, Lote nº 05, da Quadra nº 01, do Parque Industrial Ana Trapp, com área de 832,73 metros quadrados, sem benfeitorias, constante da matrícula 8.116, do livro 2RG do Cartório de Registro de Imóveis de Jaguapitã.

Artigo 2º Para a venda, a Comissão Permanente de Avaliação de Bens Imóveis, constituída pela Portaria nº 245/2021, avaliou o bem referido no artigo anterior, por R$91.603,60 (Noventa e um mil, seiscentos e três reais e sessenta centavos).

Artigo 3º A alienação, objeto desta Lei, será realizada de acordo com a seção VI, das Alienações, Capitulo I, das Disposições Gerais, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações).

§ 1º Para a venda do bem imóvel descrito no artigo 1º desta lei, a fase de habilitação limitar-se-á comprovação de recolhimento de quantia correspondente a 5% (cinco por cento) da avaliação como prevê o artigo 18 da Lei nº 8.666/93, que será devolvida caso não seja o vencedor da aquisição do lote.

§ 2º Para a participação efetiva no certame, os interessados deverão apresentar toda documentação exigida no Edital de Licitação.

Artigo 4º Os valores oriundos da venda dos imóveis de que trata esta lei serão utilizados especificamente em despesas de capital, como prevê o artigo 44 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Artigo 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ, Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três (25/10/2023).

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:F726F0ED

GOVERNO MUNICIPAL
MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE JAGUAPITÃ - PARANÁ COMPOSIÇÃO REALIZADA NA CONFERENCIA MUNICIPAL DE SAÚDE EM 20/12/2022. EXERCÍCIO 2023/2026

Segmento Gestor/Prestador

TITULAR	SUPLENTE
Gisele Ap. de Moraes (Gestora)	Andrea Ap. de Oliveira(Gestora)
Simone Marton (Prestador APAE)	Simone Lima (Prestador Nexo)

Segmento Trabalhador da Saúde:

TITULAR	FUNÇÃO	SUPLENTE	FUNÇÃO
Sonia Regina Mendes	Enfermeira (Coren)	Jessica Aparecida Rabelo	Técnica Enfermagem
Caio Henrique Lopes Moura	Enfermeiro(Coren)	Jaqueline Silva Marcelino	Assistente Social

Segmento Usuários:

Entidade Titular	Representante Titular	Entidade Suplente	Representante Suplente
ACEJ – Asso. Comercial	Odair Jose Vital	ACEJ – Asso. Comercial	Lucimara Botelho E. Alexandre
Igreja Evangélica	Arineia Olga de Oliveira	Igreja Evangélica	Advaldo Honorio da Silva
Pastoral da Criança	Marcio Jose Pinto	Pastoral da Criança	Salviane de Oliveira Fonseca
Casa de Maria	Tatiane Cristina Costa	Casa de Maria	Valdineia Eloina Delfino

Atualização dos membros do segmento trabalhador e Usuários.

MESA DIRETORA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

ARINEIA OLGA DE OLIVEIRA –
Presidente

MARCIO JOSE PINTO –
Vice Presidente

CAIO HENRIQUE LOPES MOURA –
1º Secretario

GISELE APARECIDA DE MORAES –
2º Secretaria

TATIANE SILVA –
Secretaria Executivo

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:FD64EFBA

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 611/2023

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e em conformidade com o Decreto nº. 051/2007, de 03/09/2007, que regulamenta o artigo 3º., VII, §§ 1º. e 2º., da Lei nº. 15/2002, de 25/04/2002, que trata da Licença-Especial (Licença-Prêmio),

R E S O L V E
CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO aos servidores públicos desta municipalidade abaixo relacionados:

NOME	MATRICULA	CARGO	PERÍODO EM LICENÇA PRÊMIO
MARIA HELENA SANDOLI VALEGURA	43202	PROFESSOR	23/10/2023 a 21/12/2023
SANDRA HENRIQUE	805701	RECEPCIONISTA	31/10/2023 a 29/11/2023
CHRISTIANE RODRIGUES DE CAMPOS TRAPP	72101	ESCRITURARIO	13/11/2023 a 05/01/2024

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE COMUNIQUE-SE CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 25 de outubro de 2023.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:DAF31D10

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 609/2023

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2023.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 47,92**(quarenta e sete reais e noventa e dois centavos) a favor da servidora pública municipal Sra**. RITA DE CASSIA PEREIRA ROSA,** Auxiliar de Odontologia, referente ao pagamento de 01(uma) diária, para arcar com as despesas de alimentação face ao deslocamento que fará a cidade de Ibiporã – Pr., para participar do curso de capacitação do PlanificaSUS. Saída às 07h00 do dia 25/10/2023, e retorno previsto às 15h00 do mesmo dia, conforme Processo nº. 5420/2023.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 25 de outubro de 2023.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:C4B03847

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 607/2023

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 47,92**(quarenta e sete reais e noventa e dois centavos) a favor do servidor público municipal Sr. **CAIO HENRIQUE LOPES MOURA**, Enfermeiro, referente ao pagamento de 01(uma) diária, para arcar com as despesas de alimentação face ao deslocamento que fará a cidade de Ibiporã – Pr., para participar do curso de capacitação do PlanificaSUS. Saída às 07h00 do dia 25/10/2023, e retorno previsto às 15h00 do mesmo dia, conforme Processo nº. 5420/2023.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 25 de outubro de 2023.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:98F5B3BA

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 608/2023

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2023.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 47,92**(quarenta e sete reais e noventa e dois centavos) a favor da servidora pública municipal Sra**. ANDREIA LUCIENE CANTARIN LARA RISSI,** Farmacêutica, referente ao pagamento de 01(uma) diária, para arcar com as despesas de alimentação face ao deslocamento que fará a cidade de Ibiporã – Pr., para participar do curso de capacitação do PlanificaSUS. Saída às 07h00 do dia 25/10/2023, e retorno previsto às 15h00 do mesmo dia, conforme Processo nº. 5420/2023.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 25 de outubro de 2023.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:72175E01

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 605/2023

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2023.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 47,92**(quarenta e sete reais e noventa e dois centavos) a favor da servidora pública municipal Sra**. ELIANA DE SOUZA MORAES DA SILVA,** Auxiliar de Serviços Gerais, referente ao pagamento de 01(uma) diária, para arcar com as despesas de alimentação face ao deslocamento que fará a cidade de Ibiporã – Pr., para participar do curso de capacitação do PlanificaSUS. Saída às 07h00 do dia 25/10/2023, e retorno previsto às 15h00 do mesmo dia, conforme Processo nº. 5420/2023.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 25 de outubro de 2023.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:F5E5B0C7

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 606/2023

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 47,92**(quarenta e sete reais e noventa e dois centavos) a favor do servidor público municipal Sr. **RENAN HIDEKI KANESHIMA**, Dentista, referente ao pagamento de 01(uma) diária, para arcar com as despesas de alimentação face ao deslocamento que fará a cidade de Ibiporã – Pr., para participar do curso de capacitação do PlanificaSUS. Saída às 07h00 do dia 25/10/2023, e retorno previsto às 15h00 do mesmo dia, conforme Processo nº. 5420/2023.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 25 de outubro de 2023.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:7FF24E80

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 603/2023

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2023.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 47,92**(quarenta e sete reais e noventa e dois centavos) a favor da servidora pública municipal Sra. **SIMONE DAYANE TONON CASTOLDI**, Agente Comunitária de Saúde, referente ao pagamento de 01(uma) diária, para arcar com as despesas de alimentação face ao deslocamento que fará a cidade de Ibiporã – Pr., para participar do curso de capacitação do PlanificaSUS. Saída às 07h00 do dia 25/10/2023, e retorno previsto às 15h00 do mesmo dia, conforme Processo nº. 5420/2023.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 25 de outubro de 2023.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:E90FF1EA

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 604/2023

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2023.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 47,92**(quarenta e sete reais e noventa e dois centavos) a favor da servidora pública municipal Sra.**SUZANA APARECIDA PAIYAO**, Agente Comunitária de Saúde, referente ao pagamento de 01(uma) diária, para arcar com as despesas de alimentação face ao deslocamento que fará a cidade de Ibiporã – Pr., para participar do curso de capacitação do PlanificaSUS. Saída às 07h00 do dia 25/10/2023, e retorno previsto às 15h00 do mesmo dia, conforme Processo nº. 5420/2023.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 25 de outubro de 2023.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:EBCB35EE

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 602/2023

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2023.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 47,92**(quarenta e sete reais e noventa e dois centavos) a favor da servidora pública municipal Sra. **MONICA FISCHER**, Agente Comunitária de Saúde, referente ao pagamento de 01(uma) diária, para arcar com as despesas de alimentação face ao deslocamento que fará a cidade de Ibiporã – Pr., para participar do curso de capacitação do PlanificaSUS. Saída às 07h00 do dia 25/10/2023, e retorno previsto às 15h00 do mesmo dia, conforme Processo nº. 5420/2023.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 25 de outubro de 2023.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:C0519112

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 116 ID 1578

EXTRATO DE CONTRATO Nº 116/2023
ID CONTRATO 1578-2023
PROCESSO ADM 92-2023
CERTAME DISPENSA 64-2023
CONTRATO 116-2023
CONTRATANTE-PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM OLINDA
CONTRATADA: VIZU EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA
OBJETO: Aquisição de acervo de livros para Educação Infantil (brinquedoteca), para atuar no âmbito da Política Municipal de Assistência Social, em atendimento ao CRAS.
DO VALOR TOTAL R$ 9.896,00 (nove mil oitocentos e noventa e seis reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
07.003.08.243.0012.1.138.3.3.90.30.00.00 – 30934 – MATERIAL DE CONSUMO
DA VIGÊNCIA: vigência 25 de outubro de 2023 a 25 de fevereiro de 2024.
Fiscal do Contrato: Diretora do Departamento Municipal de Assistência Social – Luciene Moraes de Souza
DO FORO: Foro da Comarca de Paranacity PR

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ronil Paulo Gomes
Código Identificador:79D17A97

LICITAÇÃO
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO TP 02 - 2023

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023.

A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 002/2023, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes:

EMPRESAS VALOR
1º - CDA ENGENHARIA EIRELI **R$ 825.547,69**
2º - ITAFÉ CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA **R$ 828.899,00**
Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Jardim Olinda, 24 de outubro de 2023 .

SIVALDO LOPES FERREIRA
Presidente da Comissão

Membros da Comissão :

GRAZIELLY ROBERTA DA SILVA

HEITOR ESPLENDOR JUNIOR

Publicado por:
Sivaldo Lopes Ferreira
Código Identificador:8DA034EE

LICITAÇÃO
AVISO SESSÃO DE ABERTURA ENVELOPES Nº 02 - CONCORRÊNCIA 02 - 2023

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 001/2023 – PMJO
ABERTURA PROPOSTAS DE PREÇOS
A PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 30 de outubro de 2023, às 08:30 horas no endereço, Siqueira Campos, 83, Jardim Olinda-PR, a reunião de abertura dos envelopes nº 02 – Propostas de Preços da CONCORRÊNCIA nº 001/2023.

Objeto da Licitação:
O objeto desta CONCORRÊNCIA é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS EM COCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), EM AREA DE 18.009,87m², COMPREENDENDO AS SEGUINTES ETAPAS; SERVIÇOS PRELIMINARES; TERRAPLENAGEM; BASE E SUB BASE; REVESTIMENTO ASFALTICO; MEIO-FIO E SARJETA; SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO; SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO; DRENAGEM E ENSAIOS DE CONTROLE TECNOLÓGICOS CONFORME PLANILHAS, TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO ATENDENDO AO CONVÊNIO Nº 363/2023 – SECID** junto ao Governo do Estado do Paraná através da Secretaria de Estado das Cidades

Jardim Olinda, 25 de outubro de 2023.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sivaldo Lopes Ferreira
Código Identificador:295515C1

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
LEI Nº 934/2023

LEI Nº 934/2023

Ratifica e Convalida o Termo de Cooperação firmado entre o município de Jardim Olinda e de Itaguajé e dá outras providências.

Art. 1º Fica ratificado e convalidado, nos termos do art. 9º, inciso XXIX, da Lei Orgânica do Município, o Termo de Cooperação firmado com o Município de Itaguajé, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.970.359/0001-53, com sede na Av. Governador Lupion nº 605, na cidade de Itaguajé, Estado do Paraná, com o objetivo de conjugar esforços para a execução de serviços de calçamento da estrada rural de acesso da PR- 542 que liga os municípios de Itaguajé e Jardim Olinda.

Art. 2º O Termo de Cooperação a que se refere o art. 1º é o constante do anexo que integra a presente lei que independente de transcrição, é parte indissociável desta.

Art. 3° As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jardim Olinda, 25 de outubro de 2023.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andrea Aparecida Ferreira
Código Identificador:13E55324

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

GABINETE
ACORDO EXTRAJUDICIAL PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 5577/2022

Aos vinte e um dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte três reuniram se as PARTES abaixo qualificadas, para firmarem o presente Acordo Extrajudicial nas condições que seguem:

I – O Município da Lapa, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 76.020.452/0001-05 representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Diego Timbirussu Ribas, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 042.224.489-90, residente e domiciliado à Rua Pedro Mendes de Camargo, 294, at 2, Lapa – PR, CEP: nº 83750-000, e;

II – Os herdeiros de JOSÉ LUIZ DOS SANTOS: MARIZA MACIEL DOS SANTOS, brasileira, portadora da CIRG 5.198.024-7/PR e CPF/MF 014.669.129-60, residente e domiciliado na Pedra Alta Zona Rural, Lapa/PR; JOSÉ LUIZ DOS SANTOS JUNIOR brasileiro, portador da CIRG 10.389.920-6/PR e CPF/MF 071.720.759-51, residente e domiciliado na Rua da Saudade, 219, Estação, Lapa/PR; JOISELE ROCIO DOS SANTOS, brasileira, portadora da CIRG 8.884.878-0/PR e CPF/MF 045.876.389-60, residente e domiciliado na Pedra Alta Zona Rural, Lapa/PR

Considerando que a culpa pelo acidente foi do MUNICÍPIO;
Considerando que o custo para reparar os danos causados no veículo de José Luiz dos Santos foi orçado, no menor valor apresentado, em R$ 1.750,00 (um mil, setecentos e cinquenta reais), resolvem firmar o seguinte acordo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente acordo tem como finalidade promover a indenização aos herdeiros de José Luiz dos Santos pelo MUNICÍPIO, conforme Parecer Jurídico nº 471/2022, a fim de reparar os danos em decorrência do acidente envolvendo o veículo sua propriedade RENAULT/SANDERO AUT 1016V, Placa AXO8605, RENAVAM nº 00588139351 e ação municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
O MUNICÍPIO pagará aos herdeiros de José Luiz dos Santos o valor de R$ 1.750,00 (um mil setecentos e cinquenta reais), a título de indenização pelos danos suportados, 30 dias da assinatura do acordo, no caso da Lei autorizadora já ter sido publicada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO
O pagamento do valor de R$ 1.750,00 (um mil setecentos e cinquenta reais) se dará em conta de titularidade do herdeiro José Luiz dos Santos Júnior

CLÁUSULA QUARTA – DA QUITAÇÃO PLENA
O recebimento do valor estabelecido na Cláusula Segunda, do presente ACORDO EXTRAJUDICIAL, importa em total quitação ao MUNICÍPIO pelo ressarcimento sobre danos causados a qualquer título para nada mais reclamar, em juízo ou administrativamente.

CLÁUSULA QUINTA – DA AUTORIZAÇÃO PELA CÂMARA MUNICIPAL
O presente acordo somente produzirá efeito após sua autorização pela Câmara Municipal, através da aprovação e publicação do projeto de lei.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO
As PARTES elegem neste ato como único competente para a solução de questões ou de interpretações divergentes com base neste instrumento que, amigavelmente, não puderem resolver, o Foro da Justiça Estadual, Comarca de Lapa - PR, com expressa renúncia, por si e seus sucessores, de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E por estarem assim justos e acordes, depois de lido e achado conforme, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, que vai assinado por duas testemunhas.

Lapa, 21 de setembro de 2023.

Município da Lapa
DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

MARIZA MACIEL DOS SANTOS

JOSÉ LUIZ DOS SANTOS

JOISELE ROCIO DOS SANTOS

TESTEMUNHA: _____

TESTEMUNHA: _____

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:3A1D08B0

GABINETE
LEI N° 4145, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, por Excesso de Arrecadação, para suplementar valores transferidos pelo Governo Federal e acrescentar as rubrica orçamentárias para Complementação ao Piso Nacional de Enfermagem, transferidos pelo Governo do Estado do Paraná e recursos próprios do Município para o exercício de 2023.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Especial até o

limite de R$ 270.000,00(Duzentos e Setenta Mil Reais), distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias:

08 Fundo Municipal de Saúde	
08.01 Assistência ao Fundo Municipal de Saúde	
10.122.0026.2489 COMPLEMENTAÇÃO AO PISO NACIONAL DE ENFERMAGEM	
1654: 31.90.16.00.00.1064 – Outras despesas variáveis - pessoal civil	R$ 20.000,00
1659: 31.90.16.00.00.11064 – Outras despesas variáveis - pessoal civil	R$ 150.000,00
1660: 31.90.16.00.00.303 – Outras despesas variáveis - pessoal civil	R$ 100.000,00
TOTAL.....	**R$ 270.000,00**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior será utilizado o:

Excesso de Arrecadação da fonte 1064, conta nº 624.028-0	R$ 20.000,00
Excesso de Arrecadação da fonte 11064, conta nº 38.465-8	R$ 150.000,00
Excesso de Arrecadação da fonte 303, conta nº 16.724-X	R$ 100.000,00
TOTAL.....	**R$ 270.000,00**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 25 de Outubro de 2023

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:EB732288

GABINETE
DECRETO N° 27342, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, por Excesso de Arrecadação, devidamente autorizado pela Lei n° 4145 de 25 de Outubro de 2023, para suplementar valores transferidos pelo Governo Federal e acrescentar as rubrica orçamentárias para Complementação ao Piso Nacional de Enfermagem, transferidos pelo Governo do Estado do Paraná e recursos próprios do Município para o exercício de 2023.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a Lei nº 4145, de 25/10/2023,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 270.000,00(Duzentos e Setenta Mil Reais), distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias:

08 Fundo Municipal de Saúde	
08.01 Assistência ao Fundo Municipal de Saúde	
10.122.0026.2489 COMPLEMENTAÇÃO AO PISO NACIONAL DE ENFERMAGEM	
1654: 31.90.16.00.00.1064 – Outras despesas variáveis - pessoal civil	R$ 20.000,00
1659: 31.90.16.00.00.11064 – Outras despesas variáveis - pessoal civil	R$ 150.000,00
1660: 31.90.16.00.00.303 – Outras despesas variáveis - pessoal civil	R$ 100.000,00
TOTAL.....	**R$ 270.000,00**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior será utilizado o:

Excesso de Arrecadação da fonte 1064, conta nº 624.028-0	R$ 20.000,00
Excesso de Arrecadação da fonte 11064, conta nº 38.465-8	R$ 150.000,00
Excesso de Arrecadação da fonte 303, conta nº 16.724-X	R$ 100.000,00
TOTAL.....	**R$ 270.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 25 de Outubro de 2023.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 25 de Outubro de 2023

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:666C9107

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 204/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2023 (PD N° 11614/2023)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26216, DE 29.07.2022 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.
DETENTORA DA ATA: COMERCIAL BORA LTDA - EPP, CNPJ SOB Nº 04.094.110/0001-10, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. MARCOS ADRIANO BORA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA/PR; E CARNES E FRIOS PARA A MATERNIDADE MUNICIPAL HUMBERTO CARRANO E PARA O DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, ITENS 5, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 16, 17, 18, 19, 21, 22, 23, 24, 26, 27, 28, 29, 34, 38, 39, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 48, 49, 51, 52, 53, 56, 59, 61, 62, 65 E 68.
VALOR GLOBAL: R$ 109.073,74 (CENTO E NOVE MIL E SETENTA E TRÊS REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 1.1. DESTA ATA.
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 16/10/2023
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:D4A9E72E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 205/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2023 (PD N° 11614/2023)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26216, DE 29.07.2022 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.
DETENTORA DA ATA: MERCADO E AÇOUGUE IRMÃOS VALLE LTDA ME, CNPJ SOB Nº 47.691.847/0001-23, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. SIDNEY JOSÉ VALLE DOS SANTOS.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA/PR; E CARNES E FRIOS PARA A MATERNIDADE MUNICIPAL HUMBERTO CARRANO E PARA O DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, ITENS 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77 E 78.
VALOR GLOBAL: R$ 105.915,78 (CENTO E CINCO MIL, NOVECENTOS E QUINZE REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 1.1. DESTA ATA.
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 16/10/2023

FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:9B3A2553

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 206/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2023 (PD N° 11614/2023)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26216, DE 29.07.2022 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.
DETENTORA DA ATA: ACF ATACADO E LOGÍSTICA LTDA ME, CNPJ SOB Nº 46.985.752/0001-50, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. ANTONIO CACEFFO FILHO.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA/PR; E CARNES E FRIOS PARA A MATERNIDADE MUNICIPAL HUMBERTO CARRANO E PARA O DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, ITENS 15, 20, 35, 36, 37, 54, 55, 57, 60, 64, 66 E 67.
VALOR GLOBAL: R$ 3.901,48 (TRÊS MIL, NOVECENTOS E UM REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 1.1. DESTA ATA.
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 16/10/2023
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:2116D307

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REVOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 39/2023

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna pública a revogação com fundamento no artigo 49 da Lei 8.666/93, do processo de Inexigibilidade nº 39/2023, cujo objeto é contratação temporária de KETLIN RIBAS FERREIRA, para prestação de serviços de monitor de transporte escolar exclusivamente ao município da Lapa-PR, referente a linha 11, no valor total de R$ 7.499,25 (sete mil, quatrocentos e noventa e nove reais e vinte e cinco centavos).

Lapa/PR, 24 de outubro de 2023.

CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:14C23DFE

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO – APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 173/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2022, (PD Nº 18286/2022)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26.603/2023, DE 04.01.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. NEUZELI SCHMIDT CAMARGO.
CONTRATADA: ADRIANO JANZ STICA SOLUÇÕES - EPP, CNPJ SOB O Nº 20.708.497/0001-04.
OBJETO: ACRESCENTAR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA À CLAUSULA DÉCIMA NONA, DO CONTRATO SUPRA, A SEGUIR DISCRIMINADA, CONFORME REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 1539/2023 (PD 24219/2023) QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DESTE TERMO:
CÓDIGO REDUZIDO: 496;
ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO;
UNIDADE: 3 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR;
AÇÃO: 2273 - REPASSE ESTADUAL – PEATE;
VÍNCULO: 139 - PROGRAMATRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL 2010;
SUBELEMENTO: 3.339.033.030.000.000.000 - DESPESAS COM TRANSPORTE ESCOLAR.
O REGISTRO DESTA APOSTILA ESTÁ RESPALDADO NO §8º DO ART. 65 DA LEI 8666/1993.
DATA: 23/10/2023.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:B8BD7989

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DO 26º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 142/2020

ORIGEM: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24933, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARION SILVEIRA CABRAL FIUZA.
CONTRATADA: E C EMPREENDIMENTOS LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 21.352.152/0001-23, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO SR. ÉZIO LUIZ CALLIARI FILHO.
OBJETO: FICA MODIFICADO O VALOR CONTRATUAL EM DECORRÊNCIA DE SUPRESSÃO NO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 142/2020 ATÉ O VALOR DE R$201.384,91 (DUZENTOS E UM MIL, TREZENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E UM CENTAVOS), COM O PERCENTUAL 7,3091% (SETE VÍRGULA TRÊS ZERO NOVE UM POR CENTO).
JUSTIFICA-SE A SUPRESSÃO, CONFORME REQUISIÇÃO Nº 1365/2023 (PD 20258/2023) E O C.I Nº 024/2023 DA ENGENHEIRA SRA. ANDRIELLI FIGURA DATADO DE 25.08.2023.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 20/09/2023.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:4DA81D9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 033/2023

ORIGEM: TOMADA DE PREÇOS 020/2022 (PD 18911/2022)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26907, DE 05.05.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO.
CONTRATADA: CONSTRUTORA AZULMAX LTDA EPP, CNPJ/MF SOB O Nº 26.322.885/0001-39, REPRESENTADA POR SEU POR SEU TITULAR, SR. CELSO DOS SANTOS CORDEIRO.

OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 033/2023, POR 120 (CENTO E VINTE) DIAS, ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 24.06.2024 E 21.10.2024.
FICA PRORROGADO O PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 033/2023, POR 120 (CENTO E VINTE) DIAS, ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 29.10.2023 E 25.02.2024.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 20/10/2023.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:D0E89817

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 033/2023

ORIGEM: TOMADA DE PREÇOS 020/2022 (PD 18911/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26907, DE 05.05.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO.
CONTRATADA: CONSTRUTORA AZULMAX LTDA EPP, CNPJ/MF SOB O Nº 26.322.885/0001-39, REPRESENTADA POR SEU POR SEU TITULAR, SR. CELSO DOS SANTOS CORDEIRO.
OBJETO: FICA MODIFICADO O VALOR CONTRATUAL EM DECORRÊNCIA DE ACRÉSCIMO NO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 033/2023 ATÉ O VALOR DE R$39.980,55 (TRINTA E NOVE MIL, NOVECENTOS E OITENTA REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS), COM O PERCENTUAL DE 3,7419% (TRÊS VÍRGULA SETE QUATRO UM NOVE POR CENTO).
JUSTIFICA-SE O ACRÉSCIMO, CONFORME CI N° 056/2023 DA ENGENHEIRA, SRA. ARIANE LOUBACK DOS SANTOS, DATADO DE 25.09.2023, QUE PASSA A SER ANEXO DESTE TERMO ADITIVO.
PELOS SERVIÇOS CONTRATADOS A CONTRATANTE PAGARÁ À CONTRATADA O VALOR DE R$39.980,55 (TRINTA E NOVE MIL, NOVECENTOS E OITENTA REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 894;
ÓRGÃO: 7 - SECRETARIA DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL;
UNIDADE: 16 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA;
AÇÃO: 2426 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA PARA IDOSOS;
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES;
SUBELEMENTO: 3.449.051.019.900.000.000 - OUTRAS EDIFICAÇÕES.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 20/10/2023.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F1FA2A30

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA 2º ADENDO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 302/2022

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2022 (PD N° 17648/2022)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26907, DE 05.05.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO.
DETENTORA DA ATA: COMERCIAL MARK ATACADISTA EIRELI, CNPJ SOB Nº 09.315.996/0001-07, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. ADÃO DA SILVA LEITE.
OBJETO: COM O OBJETIVO DE COM O OBJETIVO DE ANULAR O 1º ADENDO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 302/2022 QUE PROMOVEU O REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO ITEM 24;
O ITEM 24 PASSA A CUSTAR R$ 4,92;
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS DISPOSIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 302/2022.
DATA: 23/10/2023

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:6ED8105C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 107/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 156/2022 (PD Nº 25103/2022)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26907, DE 05.05.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO.
CONTRATADA: SHARK LICITAÇÕES, SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA ME, CNPJ SOB Nº 45.721.815/0001-06, REPRESENTADA POR SEU PROCURADOR, SR. MARCELO CORDEIRO.
OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 107/2023, POR 02 (DOIS) MESES ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 16.11.2023 E 15.01.2024.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 23/10/2023.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:74F63F10

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO - APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 139/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023 (PD Nº 25072/2022)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26907, DE 05.05.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO.
CONTRATADA: T NAVA COMÉRCIO DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 18.912.500/0001-65.
OBJETO: ACRESCENTAR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA À CLÁUSULA OITAVA DO CONTRATO SUPRA, CONFORME REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 1515/2023 (PD 23923/2023), QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DESTE TERMO:
CÓDIGO REDUZIDO: 1576;
ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

AÇÃO: 2382 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE 15% - ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE;
VÍNCULO: 2500 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE REABILITAÇÃO MULTIPROFISSIONAL. RESOLUÇÃO 870/2021 – SESA;
SUBELEMENTO: 3.449.052.870.000.000.000 - MATERIAL DE CONSUMO DE USO DURADOURO.
O REGISTRO DESTA APOSTILA ESTÁ RESPALDADO NO §8º DO ART. 65 DA LEI 8666/1993.
DATA: 24/10/2023.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:14117FA7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL
RELATORIO DE PREÇO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2023. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2023.

RELATÓRIO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2023.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2023.

OBJETO: Aquisição e instalação de 01 porta em vidro temperado medindo 2,20 x 2,10 cm, de abrir/correr em quatro folha, sendo 02 (duas) fixas, na cor fumê, com espessura de 10mm, ferragens, kit de fechadura com chave inclusa, pegador em inox, roldanas, porta cadeado e perfil de alumínio necessários, com soleira de granito na cor preta. Incluso quaisquer outros itens e mão-de-obra necessários para os serviços e para deixar a porta em seu devido funcionamento. Remoção de vidros/restos existentes e a devida limpeza final, para a Câmara Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no exercício financeiro de 2023.

A Comissão de Licitação vem apresentar relatório de preços, alusivos ao processo administrativo de dispensa de licitação para aquisição e instalação de 01 porta em vidro temperado medindo 2,20 x 2,10 cm, de abrir/correr em quatro folha, sendo 02 (duas) fixas, na cor fumê, com espessura de 10mm, ferragens, kit de fechadura com chave inclusa, pegador em inox, roldanas, porta cadeado e perfil de alumínio necessários, com soleira de granito na cor preta. Incluso quaisquer outros itens e mão-de-obra necessários para os serviços e para deixar a porta em seu devido funcionamento. Remoção de vidros/restos existentes e a devida limpeza final, para a Câmara Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no exercício financeiro de 2023.
Insta salientar que o setor de licitações realizou cotação de preços com as empresas **COMERCIO DE VIDROS E MAT DE CONSTRUCAO DALLAGNOL LTDA**, inscrita no CNPJ 95.410.122/0001-62, situada à Rua Dr. Joao Goncalves Padilha, 481, na cidade de Pitanga, Estado do Paraná, CEP 85200-000, e-mail casadosvidrospitanga@hotmail.com; **LAURECI DE OLIVEIRA**, inscrita no CNPJ 24.092.582/0001-41, com endereço Rua Marechal Floriano Peixoto 562, na cidade de Palmital, Estado do Paraná, CEP 85270-000, e-mail: vidracariap0@gmail.com e **KL VIDROS**, inscrita no CNPJ 42.792.154/0001-03 com endereço Rua Oito S/N na cidade de Palmital, Estado do Paraná, CEP 85270-000, e-mail larissabatistadeoliveira855@gmail.com.
Após as devidas análises e apurações de preços apresentados, conforme orçamentos carreados ao procedimento, identificou-se como sendo a proposta mais vantajosa e devidamente preenchida a Empresa **LAURECI DE OLIVEIRA** inscrita no CNPJ nº24.092.582/0001-41
Posteriormente foi realizada a solicitação para apresentação da documentação necessária para instruir o procedimento, obedecendo as formalidades legais, tendo sido devidamente apresentada a documentação solicitada, sem qualquer restrição e dentro dos prazos de validades necessários.
Dos orçamentos apresentados verificou-se que as empresas **COMERCIO DE VIDROS E MAT DE CONSTRUCAO DALLAGNOL LTDA, e KL VIDROS**, apresentaram valores mais elevados, do apresentado pela Empresa **LAURECI DE OLIVEIRA** conforme cotações em anexo, razão pela qual foram desclassificadas.
Desta feita, o encaminhamento das documentações dentro das condições estabelecidas, bem como os preços apresentados, foram fatores fundamentais para a escolha.
Diante disso, submeto o presente procedimento para homologação e ratificação por esta presidência.

Atenciosamente.

Laranjal, 20 de outubro de 2023.

NEUSA PRESTES FERNANDES
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Elizane de Fatima Oliveira
Código Identificador:B42A5913

CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2023. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2023.HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2023. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2023.

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2023.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2023.

OBJETO: Aquisição e instalação de 01 porta em vidro temperado medindo 2,20 x 2,10 cm, de abrir/correr em quatro folha, sendo 02 (duas) fixas, na cor fumê, com espessura de 10mm, ferragens, kit de fechadura com chave inclusa, pegador em inox, roldanas, porta cadeado e perfil de alumínio necessários, com soleira de granito na cor preta. Incluso quaisquer outros itens e mão-de-obra necessários para os serviços e para deixar a porta em seu devido funcionamento. Remoção de vidros/restos existentes e a devida limpeza final, para a Câmara Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no exercício financeiro de 2023.

Com fundamento nas informações constantes pela secretaria desta Casa de Leis, ante a justificativa que se embasam no fundamento da Lei nº. 8.666/93, o **PRESIDENTE** da **CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL**, resolve **HOMOLOGAR** a **Dispensa de Licitação, nº 05/2023**, que tem como objeto a aquisição e instalação de 01 porta em vidro temperado medindo 2,20 x 2,10 cm, de abrir/correr em quatro folha, sendo 02 (duas) fixas, na cor fumê, com espessura de 10mm, ferragens, kit de fechadura com chave inclusa, pegador em inox, roldanas, porta cadeado e perfil de alumínio necessários, com soleira de granito na cor preta. Incluso quaisquer outros itens e mão-de-obra necessários para os serviços e para deixar a porta em seu devido funcionamento. Remoção de vidros/restos existentes e a devida limpeza final, para a Câmara Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no exercício financeiro de 2023, tendo como contratada a Empresa **LAURECI DE OLIVEIRA**, inscrita no CNPJ 24.092.582/0001-41, com endereço Rua Marechal Floriano Peixoto 562, na cidade de Palmital, Estado do Paraná, CEP 85270-000, e-mail: vidracariap0@gmail.com
Para a efetivação do presente procedimento de Dispensa de Licitação, levou-se em conta a necessidade de publicidade e transparência dos atos administrativos, visando o atendimento ao interesse público.

Laranjal, 23 de outubro de 2023.

ARILDO RODRIGUES VILELA
Presidente

Publicado por:
Elizane de Fatima Oliveira
Código Identificador:EA9E0AA4

CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2023. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2023.TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2023. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2023.

TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2023.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2023.

OBJETO: Aquisição e instalação de 01 porta em vidro temperado medindo 2,20 x 2,10 cm, de abrir/correr em quatro folha, sendo 02 (duas) fixas, na cor fumê, com espessura de 10mm, ferragens, kit de fechadura com chave inclusa, pegador em inox, roldanas, porta cadeado e perfil de alumínio necessários, com soleira de granito na cor preta. Incluso quaisquer outros itens e mão-de-obra necessários para os serviços e para deixar a porta em seu devido funcionamento. Remoção de vidros/restos existentes e a devida limpeza final, para a Câmara Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no exercício financeiro de 2023
Em atendimento ao disposto na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como as justificativas apresentadas, que demonstram a inviabilidade de competição, eu **ARILDO RODRIGUES VILELA**, Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL,** de conformidade com as determinações legais, **RATIFICO** a Dispensa de Licitação **n.º 05/2023** e **ADJUDICO** em favor da Empresa **LAURECI DE OLIVEIRA**, , portadora CNPJ: 24.092.582/0001-41, com endereço Rua Marechal Floriano Peixoto 562, na cidade de Palmital, Estado do Paraná, CEP 85270-000, e-mail: vidracariap0@gmail.com do Paraná no valor de **R$ 3.000,00 (Três mil, reais)**, quantia esta que será paga mensalmente de acordo com a apresentação das notas fiscais eletrônicas referente aos produtos adquiridos, devendo a despesa correr pela dotação orçamentária informada pelo setor de Contabilidade.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Laranjal, 23 de outubro de 2023.

ARILDO RODRIGUES VILELA
Presidente

Publicado por:
Elizane de Fatima Oliveira
Código Identificador:D0D9A323

CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2023

OBJETO: Aquisição e instalação de 01 porta em vidro temperado medindo 2,20 x 2,10 cm, de abrir/correr em quatro folha, sendo 02 (duas) fixas, na cor fumê, com espessura de 10mm, ferragens, kit de fechadura com chave inclusa, pegador em inox, roldanas, porta cadeado e perfil de alumínio necessários, com soleira de granito na cor preta. Incluso quaisquer outros itens e mão-de-obra necessários para os serviços e para deixar a porta em seu devido funcionamento. Remoção de vidros/restos existentes e a devida limpeza final, para a Câmara Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no exercício financeiro de 2023.
VALOR TOTAL: R$ 3.000,00 (Três mil, reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: Assinatura do Contrato até 10 de novembro de 2023.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em uma parcela de acordo com a apresentação das notas fiscais eletrônicas, apresentadas na finalização da instalação.

CONTRATADO(A): LAURECI DE OLIVEIRA , com endereço Rua Marechal Floriano Peixoto 562**,** na cidade de Palmital, Estado do Paraná, CEP 85270-000, portadora do CNPJ 24.092.582/0001-41 e e-mail vidracariap0@gmail.com

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
ÓRGÃO 01 – PODER LEGISLATIVO
UNIDADE 001 – CÂMARA MUNICIPAL
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL 33.031.0101.1003 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente

NATUREZA DA DESPESA 3.3.90.39.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

FONTE DE RECURSO 0001/01/07/00/00 – Recursos do Tesouro (descentralizados)

JUSTIFICATIVA: O presente procedimento de Dispensa de Licitação tem fundamento no artigo 24 da Lei 8.666/93 e suas alterações, em razão do valor da aquisição ser inferior ao mínimo legal que obriga a realização de regular procedimento de licitação.

Laranjal, 23 de outubro de 2023.

ARILDO RODRIGUES VILELA
Presidente

Publicado por:
Elizane de Fatima Oliveira
Código Identificador:3CDAE063

CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 07/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2023PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 07/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2023

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 07/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2023

OBJETO: Aquisição e instalação de 01 porta em vidro temperado medindo 2,20 x 2,10 cm, de abrir/correr em quatro folha, sendo 02 (duas) fixas, na cor fumê, com espessura de 10mm, ferragens, kit de fechadura com chave inclusa, pegador em inox, roldanas, porta cadeado e perfil de alumínio necessários, com soleira de granito na cor preta. Incluso quaisquer outros itens e mão-de-obra necessários para os serviços e para deixar a porta em seu devido funcionamento. Remoção de vidros/restos existentes e a devida limpeza final, para a Câmara Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no exercício financeiro de 2023.
VALOR TOTAL: R$ 3.000,00 (Três mil, reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: Assinatura do Contrato até 10 de novembro de 2023.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em uma parcela de acordo com a apresentação das notas fiscais eletrônicas, apresentadas na finalização da instalação.

CONTRATADO(A): LAURECI DE OLIVEIRA , com endereço Rua Marechal Floriano Peixoto 562**,** na cidade de Palmital, Estado do Paraná, CEP 85270-000, portadora do CNPJ 24.092.582/0001-41 e e-mail vidracariap0@gmail.com

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
ÓRGÃO 01 – PODER LEGISLATIVO
UNIDADE 001 – CÂMARA MUNICIPAL
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL 33.031.0101.1003 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente

NATUREZA DA DESPESA 3.3.90.39.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

FONTE DE RECURSO 0001/01/07/00/00 – Recursos do Tesouro (descentralizados)

Justificativa: Tendo em vista a premente necessidade de manutenção e troca da referida porta, devido ao mal funcionamento da mesma,

pois apresenta problemas ao abri-la. A troca se faz necessária pela segurança de todos que fazem uso do local e para segurança também do prédio, pois evitará que pessoas entrem sem autorização fora do horário normal de funcionamento e possam causar algum prejuízo ao bem público. Essa iniciativa visa além de segurança para pessoas e locais, também uma questão estética para que o prédio seja apresentável, agradável e seguro.

Laranjal, 23 de outubro de 2023.

NEUSA PRESTES FERNANDES
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Elizane de Fatima Oliveira
Código Identificador:D0EBD0B6

CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO, N. 05/2023DISPENSA DE LICITAÇÃO, N. 05/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO, N. 05/2023

A **CAMARA MUNICIPAL DE LARANJAL,** Estado do Paraná, torna pública a Dispensa de Licitação, para aquisição e instalação de 01 porta em vidro temperado medindo 2,20 x 2,10 cm, de abrir/correr em quatro folha, sendo 02 (duas) fixas, na cor fumê, com espessura de 10mm, ferragens, kit de fechadura com chave inclusa, pegador em inox, roldanas, porta cadeado e perfil de alumínio necessários, com soleira de granito na cor preta. Incluso quaisquer outros itens e mão-de-obra necessários para os serviços e para deixar a porta em seu devido funcionamento. Remoção de vidros/restos existentes e a devida limpeza final, para a Câmara Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no exercício financeiro de 2023.

MINUTA DE CONTRATO

OBJETO: Aquisição e instalação de 01 porta em vidro temperado medindo 2,20 x 2,10 cm, de abrir/correr em quatro folha, sendo 02 (duas) fixas, na cor fumê, com espessura de 10mm, ferragens, kit de fechadura com chave inclusa, pegador em inox, roldanas, porta cadeado e perfil de alumínio necessários, com soleira de granito na cor preta. Incluso quaisquer outros itens e mão-de-obra necessários para os serviços e para deixar a porta em seu devido funcionamento. Remoção de vidros/restos existentes e a devida limpeza final, para a Câmara Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no exercício financeiro de 2023.

MODALIDADE: Dispensa de Licitação, nº **05/2023**.

EMPRESA: LAURECI DE OLIVEIRA , com endereço Rua Marechal Floriano Peixoto 562**,** na cidade de Palmital, Estado do Paraná, CEP 85270-000, portadora do CNPJ 24.092.582/0001-41 e e-mail vidracariap0@gmail.com

PRAZO: Da assinatura do Contrato até 10 de Novembro de 2023.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 23 de Outubro de 2023.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em parcela única de acordo com a apresentação das notas fiscais eletrônicas apresentadas na finalização da instalação.

VALOR TOTAL: R$ 3.000,00 (Três mil, reais).

FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Palmital, Estado do Paraná, para dirimir eventuais litígios oriundo do presente Contrato.

Laranjal, 25 de outubro de 2023.

ARILDO RODRIGUES VILELA
Presidente

Publicado por:
Elizane de Fatima Oliveira
Código Identificador:CA9B9ECD

CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2023

Termo de Contrato de aquisição e instalação de 01 porta em vidro temperado medindo 2,20 x 2,10 cm, de abrir/correr em quatro folha, sendo 02 (duas) fixas, na cor fumê, com espessura de 10mm, ferragens, kit de fechadura com chave inclusa, pegador em inox, roldanas, porta cadeado e perfil de alumínio necessários, com soleira de granito na cor preta. Incluso quaisquer outros itens e mão-de-obra necessários para os serviços e para deixar a porta em seu devido funcionamento. Remoção de vidros/restos existentes e a devida limpeza final, para a Câmara Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no exercício financeiro de 2023, celebrado entre a **CAMARA MUNICIPAL DE LARANJAL**, Estado do Paraná e a empresa LAURECI DE OLIVEIRA , com endereço Rua Marechal Floriano Peixoto 562**,** na cidade de Palmital, Estado do Paraná, CEP 85270-000, portadora do CNPJ 24.092.582/0001-41, autorizado através de Dispensa de Licitação.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL**, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 95.684.775/0001-30, com sede na Rua Pernambuco, 451, na cidade de Laranjal, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Presidente **ARILDO RODRIGUES VILELA,** brasileiro, residente e domiciliado na localidade denominada Água Verde, no município de Laranjal, Estado do Paraná, doravante denominada **CONTRATANTE,** e de outro lado,
CONTRATADO(A): LAURECI DE OLIVEIRA , com endereço Rua Marechal Floriano Peixoto 562**,** na cidade de Palmital, Estado do Paraná, CEP 85270-000, portadora do CNPJ 24.092.582/0001-41 e e-mail vidracariap0@gmail.com e de acordo com as formalidades constantes no Procedimento da Dispensa de Licitação nº. **05/2023,** resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento legal na Lei 8.666/93 (com suas alterações) e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 - O presente contrato tem por objetivo a aquisição e instalação de 01 porta em vidro temperado medindo 2,20 x 2,10 cm, de abrir/correr em quatro folha, sendo 02 (duas) fixas, na cor fumê, com espessura de 10mm, ferragens, kit de fechadura com chave inclusa, pegador em inox, roldanas, porta cadeado e perfil de alumínio necessários, com soleira de granito na cor preta. Incluso quaisquer outros itens e mão-de-obra necessários para os serviços e para deixar a porta em seu devido funcionamento. Remoção de vidros/restos existentes e a devida limpeza final, para a Câmara Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no exercício financeiro de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO
2.1 - Esta contratação é firmada pelo período que decorrer da data de sua assinatura e terá vigência até a data de 10 de Novembro de 2023**.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA
3.1 - A instalação será efetuada na sede da Câmara de Vereadores de Laranjal, Estado do Paraná, em datas e horários solicitados pela CONTRATANTE, de acordo com as necessidades da Administração e aquisição efetuada por quem de direito.
3.2 - A instalação poderá realizar-se após a assinatura deste Contrato e se encerrarão na data de 10 de novembro de 2023.
3.3 - A Contratada somente irá instalar o objeto constante na cotação de preços, nunca ultrapassando a quantidade estipulada.
3.4 - O servidor responsável pelo recebimento do objeto reserva-se o direito de não receber o objeto se não estiverem de acordo com o solicitado, devendo este ser substituído pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1 - A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto deste instrumento, especificado(s) e quantificado(s) na cláusula primeira, conforme Cotação de Preço apresentada pela mesma, o que não ultrapassará o preço de **R$ 3.000,00 (três mil, reais).**

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO
5.1 - A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, a importância máxima de **R$ 3.000,00 (três mil, reais).),** pelo objeto instalado.
5.2 - A CONTRATANTE, através do responsável pelo Departamento de Contabilidade, efetuara o pagamento em parcela única, na finalização da instalação, mediante apresentação de Nota Fiscal Eletrônica, sem rasuras;
5.3 - A CONTRATADA deverá mencionar na respectiva Nota Fiscal informações sobre o objeto, quantidade, valor unitário, valor total e global, gastos.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
6.1 - As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
ÓRGÃO 01 – PODER LEGISLATIVO
UNIDADE 001 – CÂMARA MUNICIPAL
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL 33.031.0101.1003 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente

NATUREZA DA DESPESA 3.3.90.39.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

FONTE DE RECURSO 0001/01/07/00/00 – Recursos do Tesouro (descentralizados)

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS
7.1 - O preço contratado não poderá ser alterado.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL
8.1 - O Presente Contrato poderá ser rescindido a critério da CONTRATANTE, sem que à CONTRATADA caiba qualquer indenização, ou, reclamação, nos seguintes casos: a) Inobservância das especificações acordadas e/ou rejeição do material na inspeção e no recebimento; b) Inadimplência de qualquer cláusula contratual e/ou da proposta ofertada; c) Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, concordata preventiva da fornecedora, requeridas, homologadas ou decretadas; d) A CONTRATADA, reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, prevista no art. 77, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADE E SANÇÕES
9.1 – Nos termos do disposto no artigo 87 e §§ da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, ressalvados os casos de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovados, pela inexecução parcial ou total deste contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, sempre garantida a prévia defesa em processo administrativo: I - advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais haja concorrido; II - multa de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso, calculados sobre o valor do objeto contratado e não entregue; III - suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Câmara de Vereadores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, dependendo da gravidade da falta; IV - rescisão do contrato pelos motivos previstos no art. 78 da Lei Federal n° 8.666/93 e alterações posteriores; V - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, nos casos de falta grave com comunicação aos respectivos registros cadastrais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso III.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA MULTA
10.1 - A multa a que alude a Cláusula anterior, não impede que o CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato ou aplique, também, outra das penalidades previstas.

10.2 - A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, recolhidas no Departamento de Contabilidade da Câmara Municipal de Laranjal, localizada à Rua Pernambuco, 451, na cidade de Laranjal, Estado do Paraná. Quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA FISCALIZAÇÃO
11.1 - A fiscalização do presente contrato ficará a cargo dos servidores responsáveis e da Comissão existente para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES GERAIS
12.1 - Fazem parte deste instrumento os documentos constantes do Procedimento Licitatório **nº 07/2023, Dispensa de Licitação nº 05/2023,** respeitando o disposto na Lei 8.666/93 e alterações posteriores, tendo plena validade entre as partes contratantes;
12.2 - A tolerância de qualquer das partes, relativa às infrações cometidas contra disposições deste Contrato, não exime o infrator de ver exigida, a qualquer tempo, seu cumprimento integral;
12.3 - A Contratada se obriga a manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência deste contrato, sob pena da aplicação do disposto nas Cláusulas acima;
12.4 - O Presente Contrato é regido pela Lei 8.666/93 e alterações;
12.5 - A CONTRATADA deverá manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições exigidas na contratação.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO
14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Palmital, Estado do Paraná, para dirimir eventuais litígios oriundo do presente Contrato.
14.2 - E, por assim acordarem, firmam este instrumento em duas vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

Laranjal, 23 de outubro de 2023.

_____
CAMARA MUNICIPAL DE LARANJAL

_____
LAURECI DE OLIVEIRA

TESTEMUNHAS:
1._____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:

CONTRATO ADMINISTRATIVO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2023

Termo de Contrato de aquisição e instalação de 01 porta em vidro temperado medindo 2,20 x 2,10 cm, de abrir/correr em quatro folha, sendo 02 (duas) fixas, na cor fumê, com espessura de 10mm, ferragens, kit de fechadura com chave inclusa, pegador em inox, roldanas, porta cadeado e perfil de alumínio necessários, com soleira de granito na cor preta. Incluso quaisquer outros itens e mão-de-obra necessários para os serviços e para deixar a porta em seu devido funcionamento. Remoção de vidros/restos existentes e a devida limpeza final, para a Câmara Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no exercício financeiro de 2023, celebrado entre a **CAMARA MUNICIPAL DE LARANJAL**, Estado do Paraná e a empresa LAURECI DE OLIVEIRA , com endereço Rua Marechal Floriano Peixoto 562**,** na cidade de Palmital, Estado do Paraná, CEP 85270-000, portadora do CNPJ 24.092.582/0001-41, autorizado através de Dispensa de Licitação.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL**, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 95.684.775/0001-30, com sede na Rua Pernambuco, 451, na cidade de Laranjal, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Presidente **ARILDO RODRIGUES VILELA,** brasileiro, residente e domiciliado na localidade denominada Água Verde, no município de Laranjal, Estado do Paraná, doravante denominada **CONTRATANTE,** e de outro lado,
CONTRATADO(A): LAURECI DE OLIVEIRA , com endereço Rua Marechal Floriano Peixoto 562**,** na cidade de Palmital, Estado do

Paraná, CEP 85270-000, portadora do CNPJ 24.092.582/0001-41 e e-mail vidracariap0@gmail.com e de acordo com as formalidades constantes no Procedimento da Dispensa de Licitação nº. **05/2023,** resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento legal na Lei 8.666/93 (com suas alterações) e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 - O presente contrato tem por objetivo a aquisição e instalação de 01 porta em vidro temperado medindo 2,20 x 2,10 cm, de abrir/correr em quatro folha, sendo 02 (duas) fixas, na cor fumê, com espessura de 10mm, ferragens, kit de fechadura com chave inclusa, pegador em inox, roldanas, porta cadeado e perfil de alumínio necessários, com soleira de granito na cor preta. Incluso quaisquer outros itens e mão-de-obra necessários para os serviços e para deixar a porta em seu devido funcionamento. Remoção de vidros/restos existentes e a devida limpeza final, para a Câmara Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no exercício financeiro de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO
2.1 - Esta contratação é firmada pelo período que decorrer da data de sua assinatura e terá vigência até a data de 10 de Novembro de 2023**.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA
3.1 - A instalação será efetuada na sede da Câmara de Vereadores de Laranjal, Estado do Paraná, em datas e horários solicitados pela CONTRATANTE, de acordo com as necessidades da Administração e aquisição efetuada por quem de direito.
3.2 - A instalação poderá realizar-se após a assinatura deste Contrato e se encerrarão na data de 10 de novembro de 2023.
3.3 - A Contratada somente irá instalar o objeto constante na cotação de preços, nunca ultrapassando a quantidade estipulada.
3.4 - O servidor responsável pelo recebimento do objeto reserva-se o direito de não receber o objeto se não estiverem de acordo com o solicitado, devendo este ser substituído pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO
4.1 - A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto deste instrumento, especificado(s) e quantificado(s) na cláusula primeira, conforme Cotação de Preço apresentada pela mesma, o que não ultrapassará o preço de **R$ 3.000,00 (três mil, reais).**

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO
5.1 - A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, a importância máxima de **R$ 3.000,00 (três mil, reais).),** pelo objeto instalado.
5.2 - A CONTRATANTE, através do responsável pelo Departamento de Contabilidade, efetuara o pagamento em parcela única, na finalização da instalação, mediante apresentação de Nota Fiscal Eletrônica, sem rasuras;
5.3 - A CONTRATADA deverá mencionar na respectiva Nota Fiscal informações sobre o objeto, quantidade, valor unitário, valor total e global, gastos.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
6.1 - As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
ÓRGÃO 01 – PODER LEGISLATIVO
UNIDADE 001 – CÂMARA MUNICIPAL
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL 33.031.0101.1003 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente

NATUREZA DA DESPESA 3.3.90.39.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

FONTE DE RECURSO 0001/01/07/00/00 – Recursos do Tesouro (descentralizados)

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS
7.1 - O preço contratado não poderá ser alterado.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL
8.1 - O Presente Contrato poderá ser rescindido a critério da CONTRATANTE, sem que à CONTRATADA caiba qualquer indenização, ou, reclamação, nos seguintes casos: a) Inobservância das especificações acordadas e/ou rejeição do material na inspeção e no recebimento; b) Inadimplência de qualquer cláusula contratual e/ou da proposta ofertada; c) Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, concordata preventiva da fornecedora, requeridas, homologadas ou decretadas; d) A CONTRATADA, reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, prevista no art. 77, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADE E SANÇÕES
9.1 – Nos termos do disposto no artigo 87 e §§ da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, ressalvados os casos de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovados, pela inexecução parcial ou total deste contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, sempre garantida a prévia defesa em processo administrativo: I - advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais haja concorrido; II - multa de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso, calculados sobre o valor do objeto contratado e não entregue; III - suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Câmara de Vereadores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, dependendo da gravidade da falta; IV - rescisão do contrato pelos motivos previstos no art. 78 da Lei Federal n° 8.666/93 e alterações posteriores; V - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, nos casos de falta grave com comunicação aos respectivos registros cadastrais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso III.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA MULTA
10.1 - A multa a que alude a Cláusula anterior, não impede que o CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato ou aplique, também, outra das penalidades previstas.
10.2 - A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, recolhidas no Departamento de Contabilidade da Câmara Municipal de Laranjal, localizada à Rua Pernambuco, 451, na cidade de Laranjal, Estado do Paraná. Quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA FISCALIZAÇÃO
11.1 - A fiscalização do presente contrato ficará a cargo dos servidores responsáveis e da Comissão existente para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES GERAIS
12.1 - Fazem parte deste instrumento os documentos constantes do Procedimento Licitatório **nº 07/2023, Dispensa de Licitação nº 05/2023,** respeitando o disposto na Lei 8.666/93 e alterações posteriores, tendo plena validade entre as partes contratantes;
12.2 - A tolerância de qualquer das partes, relativa às infrações cometidas contra disposições deste Contrato, não exime o infrator de ver exigida, a qualquer tempo, seu cumprimento integral;
12.3 - A Contratada se obriga a manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência deste contrato, sob pena da aplicação do disposto nas Cláusulas acima;
12.4 - O Presente Contrato é regido pela Lei 8.666/93 e alterações;
12.5 - A CONTRATADA deverá manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições exigidas na contratação.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO
14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Palmital, Estado do Paraná, para dirimir eventuais litígios oriundo do presente Contrato.
14.2 - E, por assim acordarem, firmam este instrumento em duas vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

Laranjal, 23 de outubro de 2023.

_____
CAMARA MUNICIPAL DE LARANJAL

_____
LAURECI DE OLIVEIRA

TESTEMUNHAS:

1._____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Elizane de Fatima Oliveira
Código Identificador:96CA0287

CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL-PR.

EMPRESA: LAURECI DE OLIVEIRA , com endereço Rua Marechal Floriano Peixoto 562**,** na cidade de Palmital, Estado do Paraná, CEP 85270-000, portadora do CNPJ 24.092.582/0001-41 e e-mail vidracariap0@gmail.com

OBJETO: Aquisição e instalação de 01 porta em vidro temperado medindo 2,20 x 2,10 cm, de abrir/correr em quatro folha, sendo 02 (duas) fixas, na cor fumê, com espessura de 10mm, ferragens, kit de fechadura com chave inclusa, pegador em inox, roldanas, porta cadeado e perfil de alumínio necessários, com soleira de granito na cor preta. Incluso quaisquer outros itens e mão-de-obra necessários para os serviços e para deixar a porta em seu devido funcionamento. Remoção de vidros/restos existentes e a devida limpeza final, para a Câmara Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no exercício financeiro de 2023.
PRAZO: Da assinatura do Contrato até 10 de Novembro de 2023.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 23 de Outubro de 2023.

VALOR TOTAL: R$ 3.000,00 (Três mil, reais).

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em parcela única de acordo com a apresentação das notas fiscais eletrônicas apresentadas na finalização da instalação.

FORO: Comarca de Palmital, Estado do Paraná.

Publicado por:
Elizane de Fatima Oliveira
Código Identificador:4FD33D7D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO 013/2023

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente no uso de suas atribuições conferidas, vem por meio deste:
Art. 1º Aprovar a prestação de contas do Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 a 6 anos de idade - Primeira Infância, período do pagamento até 30 de junho de 2023, onde foi recebido valor de R$ 75.000,00 e teve um gasto conforme relatório do setor contábil Municipal de R$ 26.407,57 restando em conta R$ 52.022,04.
Artigo 2 º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Laranjal, 24 de outubro de 2023.

LUCIANO JOSE LENTSCK
Presidente do CMDCA de Laranjal – PR.

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:3803E993

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO 014/2023

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente no uso de suas atribuições conferidas, vem por meio deste:

Art. 1º Aprovar a inscrição da entidade CREAS no que tange o Programa e Serviços de Execução de Medida Socioeducativa em Meio Aberto – LA e PSC no referido conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Laranjal, dessa forma o conselho analisou a inscrição e deu favorável a inscrever o programa junto ao conselho com número de **inscrição 02** na data de publicação da resolução expedida e com validade de 2 anos.
Artigo 2 º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Laranjal, 25 de outubro de 2023.

LUCIANO JOSE LENTSCK
Presidente do CMDCA de Laranjal – PR.

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:4F63EA3B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PORTARIA 398/2023

PORTARIA Nº 398, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023

Nomeia Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio para conduzir os atos das licitações e contratações do Município de Laranjal-PR derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJAL, ESTADO DO PARANÁ, no exercício e suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o disposto no artigo 6°, LX e 8° da Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021 e no Decreto Municipal 44/2023, que dispõe sobre as regras de atuação do Agente de Contratação e Equipe de Apoio; RESOLVE:
Art. 1º Nomear o servidor efetivo LUIZ GUILHERME LOPES DOS SANTOS, para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO e de PREGOEIRO do Município de Laranjal, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.
Parágrafo único. Somente em licitações na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame é designado pregoeiro.
Art. 2º Nomeia-se os servidores efetivos ADÃO GUILHERVERSON BOMFIM ARAGÃO, HELENITA FRANCISCA TRABUCO MONTEIRO, JORGE SERBAI e PATRICIA REIS DUTRA para exercerem a função de EQUIPE DE APOIO das licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.
Parágrafo único. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão o Agente de Contratação e o Pregoeiro no desempenho de suas atribuições.
Art. 3º Integram o rol de atribuições do Agente de Contratação e do Pregoeiro o elencado no artigo 9° e 10° do Decreto Municipal 44/2023.
§ 1º O Agente de Contratação ou o Pregoeiro convocará os membros da Equipe de Apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações do Município.
§ 2º O Agente de Contratação ou o Pregoeiro convocará servidores públicos efetivos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.
§ 3ºO Agente de Contratação ou o Pregoeiro contará com o auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno do próprio órgão ou entidade.
Art. 4º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Laranjal, 25 de outubro de 2023.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Guilherme Lopes Dos Santos
Código Identificador:73E6577C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
REQUERIMENTO DE DIÁRIA 37/2023

ATO ADMINISTRATIVO
REQUERIMENTO Nº 37/2023

Concessão de diária

Com base na Lei Municipal nº 003/2005, Decreto nº0097/2017 e DECRETO N°19/2023 o Prefeito Municipal vem requerer à Secretaria Municipal de Finanças Diária ao Gabinete do prefeito para deslocamento fora do Município:
Nº de Diárias: 1(uma) sem pernoite.
Espécie: 1 (uma) sem pernoite

Valor: R$ 806,00,00 (Oitocentos e Seis Reias)
TOTAL de: R$ 806,00 (OITOCENTOS E SEIS REAIS)

Destino/UF: PARANAVAÍ- PR
Objetivo: Devolução de pneus que veio no Caminhão prancha na empresa Scorpion.
Código do IBGE do Município destino 4118402.
Início: 23/10/2023
Data Final:23/10/2023

Publicado por:
Fulvia G.oliveira Dutra
Código Identificador:46BD209F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 117/2023 - PML

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 117/2023 - PML

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de carne bovina musculo moido, carne bovina patinho em iscas e lombo suino, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Trabalho e Serviço Social e Esportes Lazer e Turismo, do Município de Loanda-Pr, conforme quantidades e especificações constantes do **Anexo I**, que integra o presente Edital.

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municipal de Loanda, no uso de suas atribuições legais, **H O M O L O G A** o procedimento licitatório em epígrafe cujos itens, foram adjudicados pelo Pregoeiro em favor das empresas vencedoras a seguir:

· **AMERICA DISTRIBUIDORA DE CARNES LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº27.487.615/0001-40, vencedora dos Lotes 01, 02, 05 e 06, perfazendo o valor global de R$437.880,00(quatrocentos e trinta e sete mil, oitocentos e oitenta reais).
· **CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº47.515.013/0001-67, vencedora dos Lotes 03 e 04, perfazendo o valor global de R$354.360,00 (trezentos e cinquenta e quatro mil, trezentos e sessenta reais).

Loanda, 25 de outubro de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:6A6BAFF1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 284/2023 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 284/2023 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 121/2023-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 201/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: SEVLA – SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços complementares de roçada mecanizada, capinação manual e capinação mecânica utilizando capinadeira mecanizada rebocada por tratores agrícola, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Educação e Cultura, Saúde, Esporte Lazer e Turismo, Trabalho e Serviço Social e Administração e Finanças, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	Serviços de roçada mecanizada, capinação manual e mecânica utilizando capinadeira mecanizada rebocada por tratores agrícolas de locais públicos já programados.	M²	1.530.125	0,293	448.326,62

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os serviços objeto deste Edital deverá ser executados de acordo com a necessidade da secretaria, em conformidade com o cronograma semanal feito pelo funcionário responsável, a ser entregue toda sexta feira a empresa contratada, dos serviços que deverão ser realizados na semana seguinte.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 24 de outubro de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

CLEBERSON ALVES
SEVLA – Serviços de Limpeza e Conservação LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:7CC458F3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 649/2023

PORTARIA Nº. 649/2023

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando o atestado médico;

E considerando o resultado da inspeção médica;

Resolve:

Artigo 1º. Conceder a servidora **MAGNA HERMINIO NASCIMENTO DE OLIVEIRA,** ocupante do cargo efetivo de SERVENTE, matrícula 966118, auxilio doença sem prejuízo do salário de contribuição, conforme o artigo 42, da Lei nº.002/2014, c/c o parágrafo único do artigo 31 da Lei Municipal nº 049/2014, que dispõe sobre o regime próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Loanda, pelo período compreendido entre 19/10/2023 a 18/01/2024, devendo realizar nova perícia em 19/01/2024.
Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de outubro do ano de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:58CE49CF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 650/2023

PORTARIA Nº. 650/2023

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o atestado médico;

Considerando o Decreto nº. 038/2021 de 15/03/2021;

E considerando o resultado da inspeção médica;

Resolve:

Artigo 1º. Conceder a servidora **ANTONIA APARECIDA TEIXEIRA MARCON,** ocupante do cargo efetivo de SERVENTE, matrícula 966719, Licença para Tratamento de Saúde, nos termos do artigo 79 da Lei Municipal 003/92 (Estatuto dos Servidores Municipais), pelo período compreendido entre 19/10/2023 a 02/11/2023, devendo retornar ao trabalho em 03/11/2023.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de outubro do ano de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:DA35EB11

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 651/2023

PORTARIA Nº. 651/2023

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando o atestado médico;

E considerando o resultado da inspeção médica;

Resolve:

Artigo 1º. Conceder ao servidor **AMAURI MARCELINO DA CUNHA,** ocupante do cargo efetivo de ENCARREGADO GERAL, matrícula 3961, auxilio doença sem prejuízo do salário de contribuição, conforme o artigo 42, da Lei nº.002/2014, c/c o parágrafo único do artigo 31 da Lei Municipal nº 049/2014, que dispõe sobre o regime próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Loanda, pelo período compreendido entre 23/10/2023 a 03/02/2024, devendo realizar nova perícia em 04/02/2024.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de outubro do ano de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:B35705D4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO "012" CARGO: EDUCADOR INFANTIL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO "012"

CARGO: EDUCADOR INFANTIL
REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO
EDITAL DE ABERTURA Nº 002/2020

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o **Concurso Público**, Aberto pelo **Edital nº 002/2020**, de 20 de fevereiro de 2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 1955, de 24 de fevereiro de 2020, retificado pela Retificação nº 01 de 02 de março de 2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 1961, de 04 de março de 2020.

CONSIDERANDO o Edital de Resultado Final e Classificação nº 003/2022, de 11 de janeiro de 2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 2431, de 12 de janeiro de 2022.

CONSIDERANDO o Edital de Homologação do Resultado Final e Classificação nº 004/2022, de 18 de janeiro de 2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 2438, de 21 de janeiro de 2022.

CONSIDERANDO a Autorização para Convocação e Admissão, de candidato aprovado para o Cargo de Educador Infantil.

R E S O L V E:

CONVOCAR o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), em conformidade com o **subitem 21.5 do Edital de Abertura nº 002/2020**, para comparecer perante a Divisão de Recursos Humanos, localizada na Rua Mato Grosso, nº 354 (Paço Municipal), no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data de publicação deste Edital de Convocação, munido(a) dos documentos exigidos no **subitem 21.4**, do referido edital.
A nomeação no cargo dependerá de prévia inspeção médica oficial do Município, conforme disposto no **subitem 21.3 do Edital de Abertura nº 002/2020**, devendo o(a) candidato(a) convocado(a), comparecer perante a Divisão de Recursos Humanos, para ser encaminhado(a) a uma Unidade Básica de Saúde – UBS, a fim de ser submetido(a) ao exame médico admissional, exigido para nomeação

em cumprimento ao disposto no **subitem 4.1, letra "h", do Edital de Abertura nº 002/2020**, que dispõe sobre os requisitos para a investidura no cargo.

CARGO: EDUCADOR INFANTIL
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS

Nr.	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
1.	MARIA DE LOURDES ALVES CANDIDO	11ª COLOCADA

O(a) candidato(a) que deixar de comparecer no prazo fixado neste Edital, será considerado(a) como desistente e substituído(a), na sequência, pelo(a) candidato(a) imediatamente classificado(a), conforme disposto no **subitem 21.2 do Edital de Abertura nº 002/2020.**

Será eliminado(a) do Concurso o(a) candidato(a) que não comparecer ao local, dia e hora designados para nomeação e início do estágio probatório, conforme disposto no **subitem 22.2 do Edital de Abertura nº 002/2020.**

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de outubro do ano de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:666F8EB9

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 085/2023

LEI N.º 085/2023

SÚMULA: *Fica autorizado o Município de Loanda-PR a receber, em dação em pagamento, os imóveis constituídos pelas Matrículas Imobiliárias nº 18.814, nº 18.815, nº 18.816 e nº 1.797, devidamente registrados no CRI de Loanda-PR, do Espólio de Pedro Procópio de Souza, para fim de extinguir créditos tributários, custas processuais e honorários advocatícios sucumbenciais, com amparo no art. 314, XI, do Código Tributário Municipal.*

A Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aprovou, e eu, José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber, em dação em pagamento, para quitação integral das dívidas oriundas de tributos municipais, custas processuais e honorários advocatícios sucumbenciais, que representam a importância total atualizada de R$ 1.924.756,77 (um milhão, novecentos e vinte e quatro mil, setecentos e cinquenta e seis reais e setenta e sete centavos), de responsabilidade do Espólio de Pedro Procópio de Souza, os imóveis constituídos pelas Matrículas Imobiliárias nº 18.814, nº 18.815, nº 18.816 e nº 1.797, registrados junto ao CRI de Loanda-PR.

Parágrafo único. Os imóveis constituídos pelas Matrículas Imobiliárias descritas no *caput* foram avaliados judicialmente no montante total de R$ 1.960.000,00 (um milhão, novecentos e sessenta mil reais), cujas avaliações individuais se encontram especificadas abaixo:

O imóvel constituído pelo Lote Urbano nº 11, da Quadra nº 451, da Planta Geral da Cidade de Loanda-PR, com área total de 392m2 é objeto da Matrícula Imobiliária nº 18.814, estando avaliado em R$ 60.000,00 (sessenta mil reais);

O imóvel constituído pelo Lote Urbano nº 12, da Quadra nº 451, da Planta Geral da Cidade de Loanda-PR, com área total de 392m2 é objeto da Matrícula Imobiliária nº 18.815, estando avaliado em R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais):

O imóvel constituído pelo Lote Urbano nº 13, da Quadra nº 451, da Planta Geral da Cidade de Loanda-PR, com área total de 392m2 é objeto da Matrícula Imobiliária nº 18.816, estando avaliado em R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais):

O imóvel constituído pelas Chácaras nº 12, nº 13 e nº 14, do Loteamento Urbano da Cidade de Loanda-PR, com área total de 18.105m2 é objeto da Matrícula Imobiliária nº 1.797, estando avaliado em R$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais):

O crédito fiscal municipal constituído por dívidas tributárias administrativas e judiciais de responsabilidade do Espólio de Pedro Procópio de Souza, corresponde ao valor total de R$ 1.786.174,97 (um milhão, setecentos e oitenta e seis mil, cento e setenta e quatro reais e noventa e sete centavos).

As dívidas tributárias administrativas são provenientes dos Cadastros Gerais do Contribuinte nº 16650 e nº 21620, que representam o montante de R$ 395.954,13 (trezentos e noventa e cinco mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e treze centavos);

As dívidas tributárias judiciais são provenientes dos Processos nº 0001363-16.2019.8.16.0105, nº 0001364-98.2019.8.16.0105, nº 0001365-83.2019.8.16.0105, nº 0001366-68.2019.8.16.0105, nº 0001367-53.2019.8.16.0105, nº 0002251-14.2021.8.16.0105, nº 0002091-18.2023.8.16.0105, nº 0000112-60.2019.8.16.0105, nº 0000134-21.2019.8.16.0105, nº 0002089-48.2023.8.16.0105, nº 0004777-85.2020.8.16.0105, que representam o montante de R$ 1.390.220,84 (um milhão, trezentos e noventa mil, duzentos e vinte reais e oitenta e quatro centavos).

As custas processuais correspondem ao valor total de R$ 19.283,42 (dezenove mil, duzentos e oitenta e três reais e quarenta e dois centavos).

Os honorários advocatícios sucumbenciais correspondem ao valor total de R$ 119.298,38 (cento e dezenove mil, duzentos e noventa e oito reais e trinta e oito centavos).

Considerando que os imóveis a serem transferidos ao Município de Loanda-PR à título de dação em pagamento encontram-se avaliados em um montante de R$ 1.960.000,00 (um milhão, novecentos e sessenta mil reais) e as dívidas contraídas pelo Espólio de Pedro Procópio de Souza, constituídas por débitos tributários municipais, custas processuais e honorários advocatícios sucumbenciais, representam a importância total de R$ 1.924.756,77 (um milhão, novecentos e vinte e quatro mil, setecentos e cinquenta e seis reais e setenta e sete centavos), haverá, com a efetivação do negócio jurídico, um saldo remanescente na ordem de R$ 35.243,23 (trinta e cinco mil, duzentos e quarenta e três reais e vinte e três centavos) em favor do devedor.

Parágrafo único. O saldo financeiro positivo de R$ 35.243,23 (trinta e cinco mil, duzentos e quarenta e três reais e vinte e três centavos), descrito no *caput*, será utilizado como crédito em favor do Espólio de Pedro Procópio de Souza para pagamento de ulteriores obrigações tributárias eventualmente contraídas com o Município de Loanda-PR.

A quitação efetiva dos débitos descritos no art. 1º através da dação em pagamento de que trata a presente lei, se dará mediante apresentação da Escritura Pública correspondente em favor do Município de Loanda-PR, a qual deverá ser promovida no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta lei, findo os quais está perderá sua eficácia, devendo então, o Poder Executivo Municipal dar prosseguimento na cobrança total da dívida.

Parágrafo único. As despesas com a lavratura da Escritura Pública, taxas, custas e emolumentos, decorrentes desta dação em pagamento, correrão por conta do Município de Loanda-PR.

Uma vez consumada a transferência dos imóveis descritos no art. 1º ao Município de Loanda-PR, este deverá, em até 05 (cinco) dias contados do registro da Escritura Pública, solicitar a baixa de todos os débitos descritos no art. 2º, bem como, no prazo de 30 (trinta) dias,

promover o devido pagamento das custas processuais e honorários advocatícios diretamente aos seus respectivos credores.

Parágrafo único. Considerando a natureza do negócio jurídico de que trata esta lei, fica dispensada a inscrição em RPV e/ou Precatório para pagamento das despesas referentes às custas processuais e honorários advocatícios.

Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de outubro do ano de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Regina Zangari Spinardi
Código Identificador:69561E17

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 322/2023 DE 25 DE OUTUBRO DE 2023 LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE POR UM PERÍODO DE 30 (TRINTA) DIAS, A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL EDJANI MARIA TOMAZINI DE SOUZA VALOTO.

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições e,

I – Considerando o contido no Art. 98 c/c Art. 99 e ss. da Lei Municipal n.º 622/94-E, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Lobato;

II – Considerando o teor do atestado médico, datado em **06/10/2023**, devidamente periciado e conforme laudo expedido pelo Dr. Celso Augusto Quinzani Milan – CRM/PR nº. 20.528/PR;

III – Considerando finalmente os ditames do Art. 102 da Lei Municipal n.º 622/94-E supra dita,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **Licença para Tratamento de Saúde** por um período de **30 (trinta)** dias, compreendido entre **06/10/2023 a 04/11/2023**, a servidora pública municipal **Edjani Maria Tomazini de Souza Valoto,** portadora do RG. nº. 6.869.518-0/SESP/PR e CPF nº. 028.584.339-76, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Professor,** com carga horária semanal de 20 horas.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado médico apresentado em **06/10/2023**.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:120400BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 94/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2023

"LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP, COM PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEDIADAS NO ÂMBITO LOCAL (LIMITE GEOGRÁFICO DO MUNICÍPIO DE LOBATO), CONFORME DECRETO MUNICIPAL N°. 155/2022, DE 08 DE SETEMBRO DE 2022."

Data da Realização: 10 de novembro de 2023.
Credenciamento e entrega dos Envelopes: 08h00min às 08h20min.
Abertura da Sessão: 09h00min.
Local: Sala de Reuniões do Paço Municipal – Rua Antônio Coletto, 1260 – Centro – CEP 86790-000 – Lobato/PR.

O Município de Lobato/PR, neste ato representada pela Pregoeira Oficial da municipalidade, que o presente instrumento subscreve, torna público que se encontra aberto, nesta municipalidade, certame licitatório na modalidade **PREGÃO (tipo: presencial) nº 37/2023 – MENOR PREÇO POR ITEM - PREGÃO PRESENCIAL EXCLUSIVO PARA EMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), COM PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEDIADAS NO ÂMBITO LOCAL (LIMITE GEOGRÁFICO DO MUNICÍPIO DE LOBATO), CONFORME DECRETO MUNICIPAL N°. 155/2022, DE 08 DE SETEMBRO DE 2022. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS (PERECÍVEIS/NÃO PERECÍVEIS), DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR E DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE LOBATO,** com vigência de 12 (doze) meses a contar da assinatura da Ata, conforme quantidades e descrições constantes no TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I. INFORMAÇÃO/ EDITAL: O Edital do Pregão Presencial nº 37/2023 completo encontra-se à disposição dos interessados no Departamento de Licitação localizada no Paço Municipal – Rua Antônio Coletto, nº 1260 – Centro – CEP: 86790-000 – Lobato, Estado do Paraná, no horário de expediente, de Segunda a Sexta-Feira das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min, bem como está disponível no site **http://www.lobato.pr.gov.br/ - aba "LICITAÇÕES".** Maiores informações pelo telefone (44)3249-1414 ramal 206/207 ou e-mail**: licitacao-lobato@lobato.pr.gov.br**. Eventuais **esclarecimentos técnicos** deverão ser solicitados diretamente à Secretaria Municipal de Administração através do e-mail: **lobatocompras@gmail.com** ou ainda através do telefone: (44) 32491414, ramal 235 com o **Sr. Antônio Valdenir Lodi.**

Lobato, 25 de outubro de 2023.

SIRLENE DE FÁTIMA DOMINGUES
Pregoeira
Portaria Nº 002/2021, de 04 de Janeiro de 2021

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:14579CE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 51/2023 – PML - CONTRATO ORIUNDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 84/2022.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO - CNPJ sob nº. 76.970.367/0001-08.

CONTRATADA: MOVESCO INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS ESCOLARES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 93.234.789/0001-26, com sede na Rodovia BR - 386, nº 5876, KM 341, Lajeado - RS-, CEP: 95.905-500**,** neste ato representado pela Sra. **LISETE LEINDECKER REITER**, Representante Legal, brasileira, casada, empresária, portadora da Carteira de Identidade n.º 1016689026 SSP/PC-RS, com cadastro no CPF/MF n.º 368.476.580-53.

CONTRATO N.º 51/2023.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico **Nº 47/2022.**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS ESCOLARES, EM ATENDIMENTO ÀS ENTIDADES EDUCACIONAIS DAS REDES PÚBLICAS DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE LOBATO/PR.

VALOR GLOBAL TOTAL: R$ 77.740,00 (Setenta e sete mil setecentos e quarenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 25/10/2023 até 25/10/2024.
DATA DE VIGÊNCIA: 25/10/2024.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Cristina de Carvalho
Código Identificador:3DDE205F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023 LEI PAULO GUSTAVO - ART. 8º

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS DE OUTRAS LINGUAGENS CULTURAIS, COM BASE NO ART. 8º, DA LEI PAULO GUSTAVO, COM O OBJETIVO DE VALORIZAR E DIFUNDIR A CULTURA LOBATENSE.

A Prefeitura Municipal de Lobato/PR, por meio da Secretaria Municipal da Educação e Cultura, torna público o presente Edital de Chamamento Público para seleção de Projeto de outras linguagens culturais, com base no Art. 8º, da Lei Paulo Gustavo, com o objetivo de valorizar e difundir a cultura lobatense.
Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.
A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural.
É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença. As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do Município de Lobato/PR.
Deste modo, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023.
Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Este edital visa estabelecer condições de seleção para projetos culturais, subdivididos nas seguintes áreas: Apoio ao desenvolvimento de atividades de economia criativa e solidária; Apoio de forma exclusiva a outras formas de financiamento, a agentes, iniciativas, cursos e produções, que possam ser transmitidas pela internet, plataformas digitais e/ou redes sociais; e; Apoio ao desenvolvimento de espaços artísticos e culturais, MEI's, ME, EPP's, cooperativas e instituições culturais, em virtude da LEI COMPLEMENTAR Nº 195, DE 8 DE JULHO DE 2022, que é destinada ao setor cultural devido aos efeitos econômicos e sociais da pandemia da Covid-19, regulamentada pelo Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023, e suas alterações posteriores.

1.2. O presente edital está atrelado às seguintes metas do plano de ação:

Art. 8º inciso I: Apoio ao desenvolvimento de atividades de economia criativa e solidária;

Art. 8º inciso II: Apoio de forma exclusiva a outras formas de financiamento, a agentes, iniciativas, cursos e produções, que possam ser transmitidas pela internet, plataformas digitais e/ou redes sociais;

Art. 8º inciso III: Apoio ao desenvolvimento de espaços artísticos e culturais, MEI 's, ME, EPP' s, cooperativas e instituições culturais que tiveram suas atividades interrompidas devido à pandemia da COVID-19.

2. DO OBJETO

2.1. O presente edital tem por finalidade a seleção de agentes das seguintes linguagens: artesanato, artes visuais, artes plásticas, literatura (livros e leituras), manifestação musical, teatro, dança, entre outros, que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Lobato/PR.

2.2. Os recursos financeiros previstos no edital para projetos culturais provenientes da Lei Paulo Gustavo destinados ao repasse são provenientes da dotação orçamentária **08.006.13.392.0011.2.817/ 3.3.90.30.00.00/ 3.3.90.39.00.00 - Fonte: 0153.**

2.2.1 Os saldos dos recursos recebidos nas contas específicas poderão ser utilizados para suplementar as metas. E encerrado o período de execução dos recursos, os saldos remanescentes nas contas específicas serão restituídos ao Tesouro Nacional.

2.2.2. O prêmio/repassse possui natureza jurídica de doação sem encargo, e será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, e sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, conforme autoriza o art. 41 do Decreto no 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

3. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 **Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente no Município de Lobato/PR, há pelo menos 12 (doze) meses.**

3.2 O agente cultural pode ser:

I. Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI);

II. Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc);

III. Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc);

IV. Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

3.3 O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.

3.4 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para a assinatura do recibo de pagamento e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo.

3.5 Conforme o § 1°, do artigo 41º do Decreto n. 11.453/2023, observa-se que as inscrições neste certame também poderão ser realizadas da seguinte forma:

I – Pelo próprio proponente; e/ou,

II – Por terceiro que o indicar.

4. COTAS

4.1 Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:

a) no mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e

b) no mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas.

4.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.

4.3 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

4.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

4.5 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

4.6 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 4.5, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.
4.7 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo VI.
4.8 As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:
I – Pessoas Jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras ou indígenas;
II – Pessoas Jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras ou indígenas em posições de liderança no projeto cultural;
III – Pessoas Jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras ou indígenas; e
IV – Outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras e indígenas na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.
4.9 As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima.

5. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER
5.1 Não podem realizar inscrição neste Edital, proponentes que:
I - Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
II - Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
III - Sejam membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador).
5.2 O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 5.1.
5.3 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 5.1.

6. DO PRAZO PARA A INSCRIÇÃO
6.1 Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 7, entre os dias 25 de Outubro 2023 até 08 de Novembro de 2023.

7. COMO SE INSCREVER
7.1 O proponente deve encaminhar a documentação obrigatória (tanto na etapa de Mérito quanto na etapa de Habilitação) de que trata o item 7.2 por meio de plataforma on-line – pelo Link https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSfmnfjV0nbb0xOB3j-NrsmW-YHj6bEBN76sTxlJHA6qBIxwKw/viewform?usp=sharing
7.1.1 Para os proponentes interessados em realizar a inscrição, mas, que possuam dificuldades para locomoção (como no caso de idosos, acamados e pessoas com deficiências físicas), será oportunizado a inscrição por meio oral no formato vídeo que, por sua vez, deverá ser agendado previamente pelo telefone (44) 3249-1611, desde que dentro do período de inscrição do certame.
7.1.2 As inscrições neste Edital que ocorrerem de forma presencial, também contarão com intérprete de LIBRAS para pessoas surdas desde que o proponente em sua condição de surdo ou seu representante solicite previamente (com uma semana de antecedência pelo menos) a inscrição nesta modalidade por meio de ligação no (44) 3249-1611.
7.2 O candidato à premiação pode se inscrever com uma inscrição em cada modalidade de premiação, desde que consiga comprovar a atuação e relevância da trajetória no Município de Lobato, entretanto, poderá ser contemplado com no máximo 02 (dois) prêmios/repasse.
7.3 O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição.
7.4 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos.
7.5 As inscrições deste edital são gratuitas.
7.6 As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3o da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

8. ETAPAS DE SELEÇÃO DO EDITAL
8.1 A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:
I - Avaliação e seleção de mérito das candidaturas, a ser realizada pela Comissão de Avaliação e Seleção;
II - Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritas no tópico 7.1.2, a ser realizada pela Comissão de Avaliação e Seleção.

9. ETAPA DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO POR MÉRITO DAS INSCRIÇÕES (PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS)
9.1 A fase de avaliação será composta pela análise da candidatura do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município de Lobato/PR, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III.
9.2 A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como, seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada proponente é atribuída em função desta comparação (os critérios de pontuação constam na tabela do Anexo III deste Edital).
9.3 Nesta etapa inicial da inscrição o agente cultural proponente deve enviar a seguinte documentação:
a) Formulário de inscrição (Anexo II).
b) Cópia de RG e CPF (no caso de pessoa física) ou Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral com cópia de RG e CPF do representante legal (no caso de pessoa jurídica);
c) Autodeclaração étnico-racial e documentos comprobatórios pertinentes; somente se o agente cultural for concorrer às cotas previstas no item 4 (seja o proponente pessoa física ou jurídica e, ainda, grupo e coletivos sem CNPJ);
d) Portifólio: Materiais que comprovem a atuação do agente cultural no Município de Lobato/PR de quaisquer natureza, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição (tanto para pessoa física quanto pessoa jurídica e/ou coletivos e grupos sem CNPJ);
e) No caso de inscrição de grupo que é um coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ), deve haver carta de representação com assinatura das pessoas físicas que são membros do grupo, constituindo uma pessoa física (integrante do grupo) como procuradora que pode inscrever o grupo e receber o prêmio em seu nome, conforme modelo de declaração de representante de coletivo ou grupo cultural, contido no Anexo IV;
9.3.1 As inscrições poderão ser efetuadas EXCLUSIVAMENTE pela plataforma: Link https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSfmnfjV0nbb0xOB3j-NrsmW-YHj6bEBN76sTxlJHA6qBIxwKw/viewform?usp=sharing
9.4 A avaliação e seleção das candidaturas será realizada por Comissão de Avaliação e Seleção formada por servidores da Secretaria Municipal da Educação e Cultura do Município de Lobato/PR.
9.5 Na composição da Comissão de Avaliação e Seleção buscar-se-á promover a equidade de gênero e étnico-racial.
9.6 A Comissão de Seleção será coordenada pela Comissão Organizadora deste certame.
9.7 Os membros da comissão de seleção ficam impedidos de participar da apreciação de candidaturas que estiverem em processo de avaliação nos quais:
I - tenham interesse direto na matéria;

II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
III - estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.
9.8 O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.
9.9 Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo III.
9.10 Contra a decisão da fase de avaliação, caberá recurso destinado à Comissão de Avaliação e Seleção.
9.11 Os recursos de que tratam o item 9.10 deverão ser apresentados no prazo de até 03 (três) dias úteis conforme inciso III do art. 16º do Decreto n. 11.453/2023 a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
9.11.1 Os recursos podem ser encaminhados via e-mail pelo endereço eletrônico educação_lobato@hotmail.com ou, ainda, presencialmente na Secretaria de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Lobato/PR, localizada na Rua Castro Alves, nº 1369 – Centro.
9.12 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
9.13 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise da etapa 1 de avaliação e seleção será divulgado nos seguintes meios de comunicação:
I - Órgão Oficial do Município de Lobato: www.lobato.pr.gov.br
II - Portal da Prefeitura Municipal em aba específica remetida às ações da Secretaria Municipal da Educação e Cultura em referência à aplicação dos recursos da Lei Paulo Gustavo.
III – Perfis oficiais da Prefeitura Municipal de Lobato nas redes sociais: Facebook e Instagran;

10. ETAPA DE HABILITAÇÃO
10.1 Finalizada a etapa de avaliação e seleção das candidaturas, o proponente selecionado deverá, no prazo de até 11 (onze) dias úteis (a contar como 1º dia útil o dia seguinte da publicação da relação das inscrições aprovadas na etapa de avaliação e seleção) apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:
10.1.1. PESSOA FÍSICA
I - Certidão Negativa de Débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União (https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir);
II - Certidão Negativa de Débitos relativos a créditos tributários estaduais expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda do Governo do Paraná (http://www.cdw.fazenda.pr.gov.br/cdw/emissao/certidaoAutomatica);
III – Certidão Negativa de Débitos relativos a créditos tributários municipais expedida pela Prefeitura Municipal de Lobato;
IV - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho (https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces);
V - Declaração Unificada do proponente de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade que tenha sido expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo; Declaração para fins do exigido pelo artigo 130, da Lei Orgânica do Município de Lobato/PR; Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7o da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores), nos termos da Lei no 9.854, de 1999 (modelo Anexo VIII);
VI - Comprovante de conta bancária de Pessoa Física, em nome do proponente, informando: número da agência bancária com dígito, número da conta-corrente com dígito;
VIII - Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas (boleto de água, energia elétrica, internet, telefone (fixo ou móvel), contrato de aluguel) relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural (modelo Anexo VII).
10.1.1.1 Conforme o §7 do art. 19º do Decreto n. 11.453/2023, a comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:
I - pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
II - pertencentes a população nômade ou itinerante; ou
III - que se encontrem em situação de rua.
10.1.2 Grupos ou coletivos sem personalidade jurídica devem juntar a documentação do representante do grupo ou coletivo, sendo que este deverá incluir a apresentação da Declaração de Representante de Grupo/Coletivo sem CNPJ.

10.1.2. PESSOA JURÍDICA
I - Atos constitutivos, qual seja o Contrato Social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou Estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
II - Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça Estadual (Fórum Cível da Comarca de Lobato);
III- Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir);
IV – Certidão Negativa de Débitos Estaduais expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda do Paraná (http://www.cdw.fazenda.pr.gov.br/cdw/emissao/certidaoAutomatica);
V - Certidão Negativa de Débitos Municipais expedida pela Prefeitura Municipal de Lobato;
VI - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS – emitido pelo portal da Caixa Econômica Federal (https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf);
VII - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho (https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces);
VIII - Declaração Unificada do proponente de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade que tenha sido expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo; Declaração para fins do exigido pelo artigo 130, da Lei Orgânica do Município de Lobato; Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores), nos termos da Lei no 9.854, de 1999 (modelo Anexo IX);
IX - Comprovante de conta bancária de Pessoa Jurídica, em nome da empresa proponente, informando: número da agência bancária com dígito, número da conta- corrente com dígito;
X - Comprovante de endereço que comprove a atividade sediada no município de Lobato, por meio da apresentação de contas tais como: boleto de água, energia elétrica, internet, telefone (fixo ou móvel), contrato de aluguel e afins;
XI - Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelo Estado do Paraná Tribunal de Justiça Estadual, APENAS nos casos de Pessoas Jurídicas com fins lucrativos.

10.1.2.1 As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.
10.2 O proponente deve encaminhar a documentação obrigatória para a etapa da Habilitação de que trata o item 10 por meio do Link https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSfmnfjV0nbb0xOB3j-NrsmW-YHj6bEBN76sTxlJHA6qBIxwKw/viewform?usp=sharing
10.2.1 Os proponentes que optarem pela inscrição online poderão se inscrever por meio do Link https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSfmnfjV0nbb0xOB3j-NrsmW-YHj6bEBN76sTxlJHA6qBIxwKw/viewform?usp=sharing
10.3 Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado à Comissão de Avaliação e Seleção – Etapa Habilitação podendo ser encaminhado de duas formas:
a) Protocolado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura em horário comercial endereçando à Comissão de Avaliação e Seleção – Etapa Habilitação do Edital nº 002/2023 especificando à qual linguagem cultural pertence (Literatura, Artes Plásticas e Visuais ou Artesanato);
b) Enviado por e-mail ao educação_lobato@hotmail.com contendo recurso fundamentado e com as correções necessárias já efetivadas.
10.4 Os recursos que trata o item 10.3 deverão ser apresentados no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil

posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.
10.5 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
10.6 Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

11. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS
11.1 Caso alguma linguagem cultural deste Edital não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra que tenha obtido mais inscritos que o número de vagas disponibilizadas.

12. ASSINATURA DO RECIBO
12.1. Após a divulgação do resultado final, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Recibo de Premiação Cultural, conforme Anexo V.
12.2. O Recibo de Premiação Cultural deverá ser assinado pelo agente cultural impreterivelmente entre os dias 20 de novembro até 30 de novembro de 2023 a fim de garantir o recebimento do prêmio.
12.3 Haverá incidência de Imposto de Renda (IR) com porcentagem de acordo com a tabela atualizada 2023 do Governo Federal APENAS para propostas de Pessoas Físicas.
12.4. O pagamento da premiação ocorrerá até dezembro de 2023.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1 O recebimento do prêmio está condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.
14.2 A prestação de informações não será exigida na modalidade de premiação, pois não exigência de há obrigações futuras a serem impostas aos assumidas pelos agentes premiados.
14.3 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site www.lobato.pr.gov.br – Aba de Licitações – Chamamento Público, também, no site do Órgão Oficial do Município de Lobato em https://www.diariomunicipal.com.br/amp/
14.4 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto nº 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), sem prejuízo das legislações locais.
14.5 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no Portal da Prefeitura, Órgão Oficial do Município de Lobato e nas mídias sociais oficiais.
14.6 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Comissão Organizadora do Edital.
14.7 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.
14.8 O proponente será o único responsável pela veracidade das informações constantes da candidatura e documentos encaminhados, isentando o Município de Lobato/PR sob a figura da Secretaria Municipal da Educação e Cultura de qualquer responsabilidade civil ou penal.
14.9 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 25 de Outubro de 2024.
14.10 Este Edital é composto pelos seguintes anexos, que serão disponibilizados no Órgão Oficial do Município de Lobato, e nas mídias sociais oficiais da Secretaria Municipal da Educação e Cultura.
14.11 Compõem este Edital os seguintes anexos:
Anexo I – Categorias;
Anexo II - Formulário de Inscrição;
Anexo III - Critérios de seleção e bônus de pontuação;
Anexo IV - Declaração de representação de grupo ou coletivo cultural;
Anexo V - Recibo de Premiação Cultural;
Anexo VI - Declaração étnico-racial;
Anexo VII – Modelo de Declaração de Co-residência;
Anexo VIII – Modelo de Declaração Unificada (Pessoa Física e Grupos/Coletivos sem CNPJ);
Anexo IX – Modelo de Declaração Unificada (Pessoa Jurídica);
Anexo X – Modelo de Etiqueta para Envelope (em caso de inscrições presenciais).

Lobato/PR, 24 de Outubro de 2023.

MARIA APARECIDA TOLOTTO DE CARVALHO
Secretaria Municipal da Educação e Cultura.

ANEXO I
CATEGORIAS – DEMAIS ÁREAS CULTURAIS

1. RECURSOS DO EDITAL
O presente edital possui valor total de R$ 19.276,48 (dezenove mil, duzentos e setenta e seis reais e quarenta e oito centavos).
Serão disponibilizadas diversas vagas, sendo direcionadas aos projetos apresentados à Comissão de Avaliação, desde que devidamente habilitados, com o intuito de difundir e incentivar a cultura lobatense.

2. QUEM PODE PARTICIPAR
Podem participar deste Edital pessoas físicas, pessoas jurídicas, ou coletivos sem CNPJ atuantes nos segmentos de Literatura, Artesanato e Artes Plásticas e Visuais, Manifestações Musicais, Teatro, Dança e afins, desde que residentes e domiciliados no Município de Lobato e que atendam aos critérios apresentados nos pontos 9 e 10 do Edital.

ANEXO II
FICHA DE INSCRIÇÃO
INFORMAÇÕES DO AGENTE CULTURAL
Você é pessoa física ou pessoa jurídica?
( ) Pessoa Física
( ) Pessoa Jurídica
DADOS BANCÁRIOS PARA RECEBIMENTO DO PRÊMIO:
(Inserir dados bancários do agente cultural que está concorrendo ao prêmio)
Agência:
Conta:
Banco:
PARA PESSOA FÍSICA:
1.1 Nome Completo:
1.2 Nome artístico ou nome social (se houver):
1.3 CPF:
1.4 RG:
Órgão expedidor e Estado:
1.5 Data de nascimento:
1.6 Gênero:
( ) Mulher cisgênero
( ) Homem cisgênero
( ) Mulher Transgênero
( ) Homem Transgênero
( ) Pessoa não binária
( ) Não informar
1.7 Raça/cor/etnia:
( ) Branca
( ) Preta
( ) Parda
( ) Indígena
( ) Amarela
1.8 Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?
( ) Sim
( ) Não
Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?
( ) Auditiva
( ) Física
( ) Intelectual
( ) Múltipla
( ) Visual
1.9 Endereço completo:
CEP:
Cidade:
Estado:
Você reside em quais dessas áreas?
( ) Zona urbana central
( ) Zona urbana periférica

( ) Zona rural
( ) Área de vulnerabilidade social
( ) Unidades habitacionais
( ) Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)
( ) Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares)
( ) Áreas atingidas por barragem
( ) Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).

1.10 Pertence a alguma comunidade tradicional?

( ) Não pertenço a comunidade tradicional
( ) Comunidades Extrativistas
( ) Comunidades Ribeirinhas
( ) Comunidades Rurais
( ) Indígenas
( ) Povos Ciganos
( ) Pescadores(as) Artesanais
( ) Povos de Terreiro
( ) Quilombolas
( ) Outra comunidade tradicional

1.11 E-mail:
1.12 Telefone:
1.13 Vai concorrer às cotas (Para categorias que contemplam pessoas físicas)?
( ) Sim ( ) Não
Se sim. Qual?
( ) Pessoa negra
( ) Pessoa indígena

1.14 Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?
( ) Não
( ) Sim
Caso tenha respondido "sim":
Nome do coletivo:
Ano de Criação:
Quantas pessoas fazem parte do coletivo?
Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

PARA PESSOA JURÍDICA:
1.1 Razão Social
1.2 Nome fantasia
1.3 CNPJ
1.4 Endereço da sede:
1.5 Cidade:
1.6 Estado:
1.7 Número de representantes legais
1.8 Nome do representante legal
1.9 CPF do representante legal
1.10 E-mail do representante legal
1.11 Telefone do representante legal
1.12 Gênero do representante legal
( ) Mulher cisgênero
( ) Homem cisgênero
( ) Mulher Transgênero
( ) Homem Transgênero
( ) Pessoa não Binária
( ) Não informar

1.13 Raça/cor/etnia do representante legal
( ) Branca
( ) Preta
( ) Parda
( ) Indígena

1.14 Representante legal é pessoa com deficiência?
( ) Sim
( ) Não
Caso tenha marcado "sim" qual tipo da deficiência?
( ) Auditiva
( ) Física
( ) Intelectual
( ) Múltipla
( ) Visual

INFORMAÇÕES SOBRE TRAJETÓRIA CULTURAL

2.1 Escolha a Linguagem Cultural pela qual irá concorrer:
( ) Literatura ( ) Artesanato ( ) Artes Plásticas e Visuais

2.2 Descreva a sua trajetória cultural

2.3 Você realizou iniciativas inovadoras? Se sim, quais?

2.4 Como as ações que você desenvolveu transformaram a realidade do seu entorno/sua comunidade?

2.5 Você considera que sua trajetória (Marque as que você considere relacionada a sua atuação artística no Município de Lobato):
( ) Contribuiu para fortalecer o coletivo/grupo/organização e a comunidade em que é desenvolvido, na afirmação de suas identidades culturais;
( ) Contribuiu para promover e a difundir as práticas culturais;
( ) Contribuiu na formação cultural de populações tradicionais, vulneráveis e/ou historicamente excluídas;
( ) Contribuiu na formação cultural da população em geral em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais;
( ) Contribuiu na oferta de repertórios artísticos e culturais para a comunidade do entorno;
( ) Proporcionou uma intensa troca cultural entre os realizadores do projeto e a comunidade;
( ) Oportunizou visibilidade cultural ao Município de Lobato.

2.6 Como a sua comunidade participou dos projetos ou ações que você desenvolveu?
(Destaque se a sua comunidade participou enquanto público ou também trabalhou nos projetos que você desenvolveu)

2.7 Na sua trajetória cultural, você desenvolveu ações e projetos com outras esferas de conhecimento, tais como educação, saúde, etc?

2.8 Você desenvolveu ações voltadas a grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social, tais como pessoas negras, indígenas, crianças, jovens, idosos, pessoas em situação de rua, etc? Se sim, quais?

DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

Junte documentos que comprovem a sua atuação cultural, tal como cartazes, folders, reportagens de revistas, certificados, premiações, entre outros documentos, além de cópia de RG e CPF (para Pessoas Físicas e Grupos/Coletivos sem CNPJ) e Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral com cópia de RG e CPF do representante legal (no caso de Pessoas Jurídicas).

ANEXO III
CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL
As comissões de seleção atribuirão notas de 0 a 10 pontos a cada um dos critérios de avaliação, conforme tabela a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	**Descrição do Critério**	**Pontuação Máxima**
A	Reconhecida atuação no segmento cultural inscrito(a);	25
B	Integração e inovação do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social. Ex.: integração entre cultura e educação, cultura e saúde, etc;	10
C	Contribuição a populações em situação de vulnerabilidade social, tais como idosos, crianças, pessoas negras, etc);	10
D	Contribuição do agente cultural à(s) comunidade(s) em que atua, tais como realização de ações dentro da comunidade, contratação de profissionais da comunidade, etc;	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		55

Além da pontuação acima, o agente cultural pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados, contemplando assim os dispostos no art. 16º do Decreto n. 11.525/2023:

PONTUAÇÃO EXTRA PARA AGENTE CULTURAIS PESSOA FÍSICA		
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação Máxima**
E	Agente cultural do gênero feminino	5

F	Agente cultural negro ou indígena	5
G	Agente cultural com deficiência	5
H	Agente cultural LGBTQIA+	5
I	Agente cultural de Povos de Terreiro	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		25 PONTOS

PONTUAÇÃO EXTRA PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação Máxima**
j	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos por mais de 50% de pessoas negras ou indígenas;	5
K	Pessoas jurídicas compostas por mais de 50% de mulheres;	5
L	Pessoas jurídicas sediadas em regiões de maior vulnerabilidade social ou coletivos/grupos pertencentes a regiões de maior vulnerabilidade social;	5
M	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social;	5
N	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos por mais de 50% de pessoas LGBTQIA+	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		25 PONTOS

● A pontuação final de cada candidatura será composta pela média resultante da somatória entre a pontuação final atribuída por cada parecerista.
● Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
● Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o proponente.
● Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, H, I, J, K, L, M, N, respectivamente.
● Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir: Sorteio.
● Serão considerados aptos os agentes culturais que receberem nota final igual ou superior a 30 pontos.
A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO
ARTÍSTICO- CULTURAL

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por agentes culturais que integram um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS

***Obs.:** este documento pode ser assinado de forma digital (assinatura eletrônica) ou de modo presencial.
[LOCAL]
[DATA]

ANEXO V
RECIBO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

NOME DO AGENTE CULTURAL:
Nº DO CPF OU CNPJ:
DADOS BANCÁRIOS DO AGENTE CULTURAL:

PREMIADO:

Declaro que recebi a quantia de [VALOR NUMÉRICO E POR EXTENSO], na presente data, relativa ao Edital de Premiação Cultural [NOME E NÚMERO DO EDITAL].

NOME
LOCAL

ASSINATURA

ANEXO VI
DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou _____(informar se é NEGRO OU INDÍGENA).
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Lobato/PR, ___ de _____ de 2023.

NOME
ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE CO-RESIDÊNCIA

NOME DO PROPONENTE/PARTICIPANTE DO PROJETO	
(Aqui vai o nome do proponente, ou seja, do interessado/a em inscrever o projeto)	
Declaro para os devidos fins, junto à Secretaria Municipal da Educação e Cultura de Lobato, que o (a) proponente acima identificado (a) é domiciliado (a) no endereço de minha moradia, no endereço citado abaixo, em anexo encaminho comprovante de meu domicílio. Declaro ainda para todos os fins de direito perante as leis vigentes que a informação aqui prestada é de minha inteira responsabilidade, podendo, a qualquer momento, ser comprovada, inclusive em diligência dos órgãos municipais.	
INFORME ABAIXO O ENDEREÇO COMPLETO DA RESIDÊNCIA (NOME NA RUA/AVENIDA/TRAVESSA, COM N.º E, SE HOUVER, COMPLEMENTO)	
Aqui vai o endereço completo que o proponente reside	
NOME DA PESSOA DECLARANTE	
(Aqui vai o nome de quem é o titular das contas da residência/aluguel e etc)	
DATA	**ASSINATURA DO DECLARANTE DA CO-RESIDÊNCIA**
	Aqui vai a assinatura do titular das contas da residência/aluguel e etc

ATENÇÃO:
Essa declaração só terá validade se for apresentada com:

Todos os dados completos;
Conter junto a cópia do comprovante de endereço informado.

ANEXO VIII
DECLARAÇÕES UNIFICADAS – PESSOA FÍSICA E GRUPOS/COLETIVOS SEM CNPJ

PROPONENTE:
ENDEREÇO:
CPF:
FONE/FAX: ( )

Declaro para os fins de direito, na qualidade de proponente do Chamamento Público nº xxx/2023 instaurado pela Prefeitura do Município de Lobato que:
a) Não fui declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas;
b) Cumpro plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital do Chamamento;
c) Declaro na forma e sob as penas impostas pela Lei n.º 14.133/2021, de 14 de abril de 2021 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989 que, encontro-me em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.
d) Não possuo parentesco direto com pessoas impedidas de contratar com a Prefeitura Municipal de Lobato/PR nos termos do artigo 130 da Lei Orgânica c/c com o artigo 7º, § 3º da Lei nº 14.133/2023.

_____, ___ de _____ de 2023.

_____
Assinatura e Identificação do Responsável pela inscrição
RG/CPF:

ANEXO IX
DECLARAÇÕES UNIFICADAS – PESSOA JURÍDICA

PROPONENTE:
ENDEREÇO:
CNPJ/MF:
FONE/FAX: ( )

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do Chamamento Público nº XXX/2023 instaurado pela Prefeitura do Município de Lobato/PR, que:
a) Não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.
b) Cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital do Chamamento.
c) Na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.
d) Não possuímos pessoas em nosso quadro societário (contrato social, estatuto social), impedidas de contratar com o Município de Lobato/PR-PR nos termos do artigo 130 da Lei Orgânica c/c com o artigo 9º, § 3º do art. 7º da Lei nº 14.133/2023 e PREJULGADO nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
e) Estamos sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. SIM ( ) NÃO ( ).

Lobato/PR, ___ de _____de 2023.

_____
Assinatura e Identificação do Responsável Legal e da Empresa
RG/CPF:
CNPJ:

ANEXO X
MODELO DE ETIQUETA PARA ENVELOPES DE INSCRIÇÕES PRESENCIAIS

INSCRIÇÃO PRESENCIAL EDITAL Nº XX/2023	
Nome completo:	
Telefone para contato:	
Categoria da inscrição:	
Assinatura do proponente:	
Assinatura de quem recebeu:	
Data da entrega:	

***Obs.:** a utilização desta etiqueta no envelope (em casos de inscrições presenciais) não é critério para participação do Edital. Fica a critério do proponente em utilizá-la ou não. Entretanto, é fundamental que o envelope contendo o material de inscrição esteja devidamente identificado.

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:69590729

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 178/2023, 25 DE OUTUBRO DE 2.023 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.

FABIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1.511/2022 de 06/12/2022.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 136.000,00 (cento e trinta e seis mil reais) destinados aos reforços das seguintes Dotações Orçamentárias.
SUPLEMENTAÇÕES

10.000		**Secretaria Municipal de Educação**	
10.002		**Departamento Municipal de Ensino e Educação**	
10.002.12.361.0006.6.033		**Manutenção do Ensino Fundamental – Escola Elias Abrahão**	
3.1.90.11.00.00 - 377	103	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Cívil	68.000,00
10.002.12.365.0013.6.031		**Manutenção do Centro Municipal de Educação Infantil - CEMEI**	
3.1.90.11.00.00 – 409	103	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Cívil	68.000,00
		Total da Suplementação	**136.000,00**

Artigo 2º - Para atender ao disposto no Artigo 1º, servirá como recurso o provenientes da Anulação de Dotação de acordo com o Artigo 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64.

CANCELAMENTOS

04.000		**Secretaria Municipal de Fazenda**	
04.001		**Gabinete do Secretário de Fazenda**	
04.001.04.122.0019.2.061		**Encargos Gerais do Município**	
3.3.91.97.00.00 - 62	000	Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	100.000,00
15.000		**Secretaria Mun. de Agricultura, Abastecimento**	
15.001		**Gabinete Secretário de Agricultura**	
15.001.20.542.0019.2.110		**Programa Permanente de Controle Populacional de Cães e Gatos**	
3.3.90.39.00.00 – 482	000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	18.000,00
16.000		**Secretaria Municipal de Meio Ambiente**	
16.001		**Gabinete Secretaria de Meio Ambiente**	
16.001.20.608.0019.2.054		**Manutenção Viveiro de Mudas e Horta Comunitária**	
3.3.90.39.00.00 – 484	000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	18.000,00
		Total dos Cancelamentos	**136.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, 25 de Outubro de 2023.

FABIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:237FBCD2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

GABINETE/SECRETARIA
LEI Nº 18/2023 - OPERAÇÃO DE CRÉDITO

Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar operações de crédito com a Agência de Fomento do Paraná S.A.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS**, Estado do Paraná, aprovou e, eu, **PREFEITO MUNICIPAL** sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar com a Agência de Fomento do Paraná S.A operações de crédito, até o limite de R$ 2.350.000,00 (*dois milhões, trezentos e cinquenta mil reais*).

***Parágrafo Único* -** O valor das operações de crédito estão condicionados à obtenção pela municipalidade, de autorização para a sua realização, em cumprimento aos dispositivos legais aplicáveis ao endividamento público através de Resoluções emanadas pelo Senado Federal e pela Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 2º - Os prazos de amortização e carência, os encargos financeiros e outras condições de vencimento e liquidação da dívida a ser contratada, obedecerão às normas pertinentes estabelecidas pelas autoridades monetárias federais, e notadamente o que dispõe o normativo do Senado Federal, bem como as normas específicas da Agência de Fomento do Paraná S.A.

Art. 3º - Os recursos oriundos das operações de crédito autorizadas por esta Lei deverão estar devidamente previstos na legislação orçamentária do município (PPA, LDO e LOA) ou em créditos Adicionais, com a respectiva atualização da legislação orçamentária, e serão exclusivamente destinados a:

I – Capela Mortuária – R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais)
II – Contrapartida Centro de Convivência – R$ 200.000,00 (duzentos mil reais)
III – Contrapartida Pavimentação Bloco Sextavado – R$ 200.000,00 (duzentos mil reais)
IV – Contrapartida Recape CBUQ – 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)
V – Revitalização Cemitério Municipal – R$ 200.000,00 (duzentos mil reais)
VI – Ampliação da Escola Municipal – R$ 200.000,00 (duzentos mil reais)
VII – Contrapartida Reforma do Hospital Municipal – R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)
VIII – Ampliação do CMEI Casinha Feliz – R$ 200.000,00 (duzentos mil reais)

Art. 4º - Em garantia das operações de crédito de que trata esta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder à Agência de Fomento do Paraná S.A., as parcelas que se fizerem necessárias da quota-parte do Imposto Sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS e do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, ou tributos que os venham a substituir, em montantes necessários para amortizar as prestações do principal e dos acessórios, na forma do que venha a ser contratado.

Art. 5º - Para garantir o pagamento do principal atualizado monetariamente, juros, multas e demais encargos financeiros decorrentes das operações referidas nesta Lei, o Poder Executivo Municipal, poderá outorgar à Agência de Fomento do Paraná S.A. mandato pleno para receber e dar quitação das referidas obrigações financeiras, com poderes para substabelecer.

Art. 6º - O prazo e a forma definitiva de pagamento do principal reajustável, acrescidos dos juros e demais encargos incidentes sobre as operações financeiras, obedecidos os limites desta Lei, serão estabelecidos pelo Poder Executivo Municipal com a entidade financiadora, conforme elencado no contrato de operação de crédito.

Art. 7º - Anualmente, a partir do exercício financeiro subsequente ao da contratação das operações de crédito, o orçamento do Município consignará dotações próprias para a amortização do principal e dos acessórios das dívidas contratadas.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lupionópolis, 24 de outubro de 2023.

ANTONIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimeire Turozi
Código Identificador:73A59471

GABINETE/SECRETARIA
EXTRATO DE TERMO DE CONVENIO

NÚMERO: 01/2023
DATA: 24 de outubro de 2023
MUNICÍPIO DE LUPIONÓPOLIS – PR.
CNPJ: 75.845.511/0001-03
CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE
CNPJ: 03.273.207/0001-28
Prazo de Vigência: 01 (um) ano
Data da Assinatura: 24 de de 2023
VALOR: R$ 60.000,00 (*sessenta mil reais*), em 4 (*quatro*) parcelas de R$ 15.000,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: Secretaria Municipal de Saúde.
Funcional programática:
08.001-10.303.0008.2-044 – Manutenção do Consorcio Intergestores Paraná Saúde
Categoria Econômica 3.3.71.70 – Rateio pela Participação em Consórcio Público
Fonte 000 – Recursos Ordinários Livres;
303 – Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 5%)

FINALIDADE: Operacionalizar as ações envolvendo produtos para a saúde, através da aquisição e distribuição para o Município.

Publicado por:
Rosimeire Turozi
Código Identificador:A29483E2

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 126/2023

PL N° 26/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 10/2023
Contratante: Prefeitura Municipal de Lupionópolis
Contratado: SC COMERCIAL EIRELI
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAL PERMANENTE, MATERIAL DE CONSUMO (INFORMÁTICA, ELETRÔNICOS, ELETRODOMÉSTICOS, COPA E COZINHA E OUTROS), DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I.
Item adquirido como 2º colocado: lote 34 – bebedouro industrial 50 lts
Valor Total do Item: R$ 2.220,00 (dois mil e duzentos e vinte reais)
Vigência Contratual: 25/10/2023 – 02/07/2024
Prazo de Execução: 09 (nove) meses
CONTA/FONTE: 3770 / 0000, 3700 / 0000
Data da assinatura: 25 de outubro de 2023.

Publicado por:
Lincoln Gusmão Dos Anjos Janazze
Código Identificador:B1324EF5

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CANCELAMENTO DE CONTRATO

CONTRATO N° 85/2023
PL N° 26/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO nº 10/2023
Contratante: Prefeitura Municipal de Lupionópolis
Contratado: MONTEIRO E CONCEIÇÃO LTDA
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAL PERMANENTE, MATERIAL DE CONSUMO (INFORMÁTICA, ELETRÔNICOS, ELETRODOMÉSTICOS, COPA E COZINHA E OUTROS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I.
JUSTIFICATIVA: Empresa participante do certame deu por encerrada suas atividades e extinção de seu CNPJ, conforme termo anexado encaminhado pela fiscal de contratos.

Lupionópolis, 25 de outubro de 2023.

Publicado por:
Lincoln Gusmão Dos Anjos Janazze
Código Identificador:D63F3AC0

SETOR DE CONTABILIDADE
DECRETO N.140/2023

SÚMULA – Abre Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal nº 30/2022, de 08 de novembro de 2022.
D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, para o exercício financeiro de 2023, crédito adicional suplementar no valor de R$50.000,00 (Cinquenta mil reais) como se segue:

03	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
002	**SETOR DE SERVIÇOS GERAIS**	
04.122.0003.2005	**Administração Geral da Prefeitura**	
3.1.90.13.00	Contribuições Patronais	
00000	(Recursos Ordinários (Livres))	50.000,00
TOTAL		**50.000,00**
T O T A L S U P L E M E N T A D O		**50.000,00**

Artigo 2º- Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior é indicado como recurso o excesso de arrecadação como se seguem:

FONTE	RECEITA	VALOR
00000	(1.7.1.1.51.1.1.00.00 – Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cota Mensal – Principal)	50.000,00
	TOTAL	**50.000,00**

Artigo 3º- Este decreto vigora a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lupionópolis, 25 de outubro de 2023.

ANTÔNIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Maria da Silva
Código Identificador:4CF19DFD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 139/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 139/2023

DATA DE ASSINATURA: 04 de outubro de 2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI.**

CONTRATADA: PHARMA LOG PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA, CNPJ 13.485.130/0001-03, domiciliada à Avenida Maringá, nº 3592, Bairro Atuba, no município de Pinhais, estado do Paraná, representada por seu Diretor, senhor **ALEXANDRE MAGNO BAREA, CPF 802.389.809-44**, residente à Rua Alcides Jazar, nº 520, Bairro Atuba, no município de Pinhais, estado do Paraná

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Mallet/PR.

VALOR: Pelo fornecimento dos produtos ora adquiridos, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 25.201,00 (vinte e cinco mil, duzentos e um reais).**

PRAZO: A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá seu término **12 (doze) meses após**.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Rafaella Carus Godoy
Código Identificador:DD7ECF3E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 149/2022

DATA DE ASSINATURA: 25 de outubro de 2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor MOACIR ALFREDO SZINVELSKI.

CONTRATADA: MARAIZA KARVOSKI, CPF 066.797.189-02, domiciliada à Rua XV de novembro, nº 789, no município de Mallet, Estado do Paraná

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O Presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência previsto na Cláusula II do Contrato de Locação nº 149/2022.

CLAUSULA SEGUNDA: DAS ALTERAÇÕES:

O prazo inicialmente contratado fica, através deste instrumento, prorrogado por mais 12 (doze) meses, com efeitos a partir de 27 de outubro de 2023, encerrando em 27 de outubro de 2024, conforme contido na Cláusula II do Contrato nº 149/2022.
O valor inicialmente contratado recebe um acréscimo de R$ 25.081,44 (vinte e cinco mil e oitenta e um reais e quarenta e quatro reais) visando cobrir as despesas referentes à prorrogação do contrato pelo período estabelecido no item acima.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais condições expressas nas cláusulas do instrumento ora aditado, especialmente em relação aos valores unitários inicialmente pactuados, aos direitos e obrigações das partes e à legislação que o disciplina.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Rafaella Carus Godoy
Código Identificador:832DB901

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 142/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 142/2023

DATA DE ASSINATURA: 04 de outubro de 2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI.**

CONTRATADA: PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 04.355.394/0001-51, domiciliada à Rua José Ferreira Barros, nº 89, Bairro Fanny, no município de Curitiba, estado do Paraná, representada por seu procurador, senhor **AFRÂNIO ANTUNES ARAÚJO, CPF 412.846.749-91**, residente à

Rua José Ferreira Barros, nº 89, Bairro Fanny, no município de Curitiba, estado do Paraná

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Mallet/PR.

VALOR: Pelo fornecimento dos produtos ora adquiridos, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais).**

PRAZO: A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá seu término **12 (doze) meses após**.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Rafaella Carus Godoy
Código Identificador:AB85548A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 003/2023 DE 25 DE OUTUBRO DE 2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 003/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2023

O Prefeito Municipal de Mallet, MOACIR ALFREDO SZINVELSKI, no uso de suas atribuições legais e considerando o que determina o artigo 37, incisos I, II, III e IV da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o contido no Processo Fly n° 0002610/2023

TORNA PÚBLICO

I – A convocação dos candidatos abaixo relacionados, aprovados em PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2023, o qual foi homologado pelo Decreto Municipal sob n° 757/2023.

CARGO: CUIDADOR RESIDENTE

Classificação	Nome	Pontuação Final
3º	LUCIANE KULKA	66,0

II - O candidato deverá comparecer, até o dia **01 de novembro de 2023**, entre às 08:00hrs e 17:00hrs, na Prefeitura Municipal de Mallet – PR, conforme item 10.4 do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2023**, conforme item 10.5 e 10.6 do Edital de Abertura, obrigatoriamente munido de todos os documentos originais comprobatórios para o cargo, os quais são os seguintes:

10.5. No ato de contratação deverão ser comprovados os seguintes requisitos:

10.5.1. O candidato deve ser brasileiro nato, naturalizado ou, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1º, do artigo 12, da Constituição Federal, bem como todos os direitos e obrigações políticas e civis reconhecidos no país;
10.5.2. Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos;
10.5.3. Ter cumprido as obrigações e encargos militares previstos em lei;
10.5.4. Estar em dia com as obrigações eleitorais;
10.5.5. Possuir aptidão física e mental para o desempenho do cargo;
10.5.6. Não estar em situação irregular de acúmulo de cargo público;

10.6. Os candidatos convocados deverão entregar os seguintes documentos:

Comprovante de Inscrição no Processo Seletivo Simplificado;
Carteira de Identidade – RG (fotocópia frente e verso);
Cadastro de Pessoa Física – CPF (fotocópia);
PIS ou PASEP (fotocópia);
Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (fotocópia) - contendo número, série e dados pessoais;
Título de Eleitor (fotocópia);
Certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral no site www.tse.jus.br;
Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação se candidato do sexo masculino (cópia);
Certidão de Casamento, quando couber (cópia);
Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos, se considerados como dependentes para fins de declaração do Imposto de Renda (cópia);
Averbação de Divórcio, quando couber (fotocópia);
Comprovante de endereço (cópia);
Foto 3x4;
Comprovante impresso CQC (comprovante de qualificação cadastral) – eSocial sem divergências;

Laudo Médico (Anexo V do edital de abertura):

Expedido por Médico registrado no Conselho Regional de Medicina-CRM ou Registro do Ministério da Saúde-RMS;
Declarar que o candidato possui plenas condições físicas e mentais para o desempenho da Função Pública objeto deste Edital Normativo;
Conter nome, assinatura e carimbo com o número do CRM ou RMS;
Estar dentro do prazo de validade de 90 (noventa) dias a contar da data de sua expedição;
Declaração de que não foi demitido a bem do serviço público (Federal, Estadual, Distrital e Municipal) em consequência de aplicação de pena disciplinar nos últimos 5 (cinco) anos, modelo anexo a esse Edital (Declaração de Idoneidade Profissional).
Comprovante do Tempo de Experiência Profissional dos últimos 10 (dez) anos, se registrado no formulário de inscrição, por meio da apresentação da cédula de Identidade Médica;

Documentos comprobatórios da escolaridade exigida para o exercício da Função Pública, apresentados na inscrição:

Comprovantes da Prova de Títulos, se registrados no formulário de inscrição.
Atestados e Certidões Negativas de Antecedentes Criminais, conforme descritos a seguir:
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais emitida por distribuidores da circunscrição ou cartórios criminais ou varas de Execução penal em fóruns da Justiça Estadual, expedida em até 3 (três) meses anteriores à data da convocação para a entrega da documentação.
Certidão Negativa Criminal da Justiça Federal a ser emitida/solicitada por meio do endereço eletrônico https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa/, expedida em até 3 (três) meses anteriores à data da convocação para a entrega da documentação.
OBS: Não serão aceitas certidões de antecedentes criminais emitidas pela Polícia Federal.
Atestado de Negativa de Antecedentes Criminais:
III – Além do previsto nos itens anteriores, no ato da contratação o candidato deverá apresentar, conforme o caso, os seguintes documentos:
Número da conta salário junto à instituição bancária oficial;
Telefone para contato atualizado.
Declaração de Acúmulo de Cargos

IV - A não apresentação dos documentos em conformidade com este Edital bem como a não aptidão médica necessária impedirá a formalização da posse, nos termos do Item 10.9 do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2023**.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 25 de outubro de 2023.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angélica Adriane Majewski Marceniuk
Código Identificador:5B479499

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº39/2023 - CMAS

Resolução nº 39/2023

SÚMULA: Aprovação do Termo de Adesão e Plano de Ação PROCAD, regulamentado pela portaria nº871-29 de março de 2023, no valor de R$12.000,00.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Mandaguari - CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3.310/2019,
Considerando o disposto do inciso III, do artigo n. º 30 da Lei Federal 8.742/1993;
Considerando a deliberação da plenária realizada no dia 25 de outubro de 2023.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar **Termo de Adesão e Plano de PROCAD, regulamentado pela portaria nº871-29 de março de 2023, no valor de R$12.000,00.**
Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguari, 25 de outubro de 2023.

MARIA DE LOURDES DE ALMEIDA PAES
Presidente do CMAS

Publicado por:
Jefferson Henrique Lavoratto
Código Identificador:A7D49ABE

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº38/2023 - CMAS

Resolução nº 38/2023

SÚMULA: Aprovação do Termo de Adesão e Plano de Ação FEAS Incentivo de Proteção Social Básica e Beneficio Eventual, no valor de R$40.000,00.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Mandaguari - CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3.310/2019,
Considerando o disposto do inciso III, do artigo n. º 30 da Lei Federal 8.742/1993;
Considerando a deliberação da plenária realizada no dia 25 de outubro de 2023.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar **Termo de Adesão e Plano de Ação FEAS- Incentivo de Proteção Social Básica e Beneficio Eventual, no valor de R$40.000,00**
Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguari, 25 de outubro de 2023.

MARIA DE LOURDES DE ALMEIDA PAES
Presidente do CMAS

Publicado por:
Jefferson Henrique Lavoratto
Código Identificador:134DD0AB

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº37/2023 - CMAS

Resolução nº 37/2023

SÚMULA: Aprovação do Termo de Adesão e Plano de Ação FEAS - Piso Único de Assistência Social – PAS, no valor de R$30.000,00.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Mandaguari - CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3.310/2019,
Considerando o disposto do inciso III, do artigo n. º 30 da Lei Federal 8.742/1993;
Considerando a deliberação da plenária realizada no dia 25 de outubro de 2023.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar **Termo de Adesão e Plano de Ação FEAS- Piso Único de Assistência Social – PAS, no valor de R$30.000,00.**
Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguari, 25 de outubro de 2023.

MARIA DE LOURDES DE ALMEIDA PAES
Presidente do CMAS

Publicado por:
Jefferson Henrique Lavoratto
Código Identificador:24DE197A

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº13/2023 - CMDI

Resolução nº 13/2023

Súmula: Aprovação do Termo de Adesão e o plano de ação ao Incentivo ao serviço de Centro-Dia e outras linhas de ação em prol da População Idosa – Deliberação nº 019/2023 – FIPAR; no valor de R$ 50.000,000 (cinquenta mil reais).

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Mandaguari – CMDI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 975 de 28 de março de 2005;
Considerando o Plano Municipal dos Direitos do Idoso de Mandaguari;
Considerando a deliberação da plenária realizada no dia 24 de outubro de 2023.

Resolve:

Artigo 1° - Aprovar o Termo de Adesão e o plano de ação ao Incentivo ao serviço de Centro-Dia e outras linhas de ação em prol da População Idosa – Deliberação nº 019/2023 - FIPAR; no valor de R$ 50.000,000 (cinquenta mil reais).

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguari, 25 de outubro de 2023.

ADRIANA MORGANIÇA GARIANI
Presidente do CMDI

Publicado por:
Jefferson Henrique Lavoratto
Código Identificador:6CE04AFE

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº14/2023 - CMDI

Resolução nº 14/2023

Súmula: Aprovação do Termo de Adesão e ao plano de ação ao Incentivo Paraná Viaja Mais 60 – Deliberação nº 024/2023 – FIPAR; no valor de R$ 10.115,00 (dez mil cento e quinze reais).

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Mandaguari – CMDI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 975 de 28 de março de 2005;
Considerando o Plano Municipal dos Direitos do Idoso de Mandaguari;
Considerando a deliberação da plenária realizada no dia 24 de outubro de 2023.

Resolve:

Artigo 1° - Aprovar o Termo de Adesão e ao plano de ação ao Incentivo Paraná Viaja Mais 60 – Deliberação nº 024/2023 – FIPAR; no valor de R$ 10.115,00 (dez mil cento e quinze reais).
Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguari, 25 de outubro de 2023.

ADRIANA MORGANIÇA GARIANI
Presidente do CMDI

Publicado por:
Jefferson Henrique Lavoratto
Código Identificador:9A3583C5

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3998/2023 - INSTITUI A SEMANA DO DESCARTE DE LIXO RESPONSÁVEL

LEI Nº. 3.998/2023

Súmula: Institui a Semana do Descarte de Lixo Responsável, a ser realizada, anualmente, na última semana de outubro no Município de Mandaguari, Estado do Paraná.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, aprovou e eu, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, Prefeita Municipal, no uso das atribuições legais, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica instituída a Semana do Descarte de Lixo Responsável, a ser realizada, anualmente, na última semana do mês de outubro.

Art. 2° A Semana do Descarte de Lixo Responsável será promovida com o objetivo de:
I - proporcionar discussão e conscientização sobre a temática dos resíduos sólidos;
II - fomentar a economia solidária e a inclusão social;
III - propor soluções para a redução, reutilização, reciclagem, compostagem e destinação adequada de resíduos sólidos;
IV - promover ações educativas;
V - incentivar o consumo consciente;
VI - realizar palestras, seminários, audiências públicas e eventos sobre o tema, bem como ações coletivas de limpeza em espaços públicos;
VII - incentivar e disseminar a produção científica e acadêmica sobre o tema; e
VIII- incentivar a valorização do papel das cooperativas e associações de catadores de materiais recicláveis.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal, por meio do órgão competente, poderá elaborar e divulgar anualmente um relatório de acompanhamento da implementação da Política Municipal de Resíduos Sólidos e das ações realizadas durante a Semana do Descarte de Lixo Responsável, que poderá ser apresentado à Câmara Municipal de Mandaguari e à sociedade civil.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao vigésimo quinto dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três (25/10/2023).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:E4BEA129

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3997/2023 - DENOMINA A PRAÇA ENTRE A RUA MARIO CORRÊA NEVES E A RUA BENEDITO DE FREITAS, NO JARDIM BOA VISTA LOCALIZADO NESTA CIDADE, COM O NOME DE ROLDÃO FREIRE DA SILVA

LEI Nº. 3.997/2023

Súmula: Denomina a Praça entre a Rua Mario Corrêa Neves e a Rua Benedito de Freitas, no Jardim Boa Vista localizado nesta cidade, com o nome de Roldão Freire da Silva, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, aprovou e eu, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, Prefeita Municipal, no uso das atribuições legais, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica Praça Roldão Freire da Silva a praça localizada entre a Rua Mario Corrêa Neves e a Rua Benedito de Freitas, no Jardim Boa Vista.

Art. 2º. Para dar cumprimento ao contido no art. 1º desta Lei, fica o Poder Executivo Municipal incumbido de promover as devidas alterações cadastrais, confeccionar e colocar placas indicativas e comunicar os demais órgãos interessados de tal modificação.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao vigésimo quinto dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três (25/10/2023).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:F3383DE9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 434/2023 - ABRE CRÉDITO ESPECIAL

DECRETO Nº 434/2023

Súmula: Abre crédito Especial no Orçamento para 2023, inclusão nas Diretrizes Orçamentária para 2023, e inclusão no Plano Plurianual 2022-2025 do Município de Mandaguari-Paraná.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária Nº 3.996/2023 de 24/10/2023
DECRETA:
Art. 1º Este Decreto abre crédito Especial para o exercício de 2023 (Lei Orçamentária 3834/2022) do Município de Mandaguari-PR, inclusão nas diretrizes orçamentárias para o exercício de 2023 (Lei nº 3748/2022) e inclusão no Plano Plurianual de 2022 a 2025 (Lei nº 3669/2022) do Município de Mandaguari-Pr.
Art. 2 Fica aberto, um crédito Especial no valor de R$ 301.500,00 (trezentos e um mil quinhentos reais), mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias.

Suplementação			
05		SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
05.001		Unidade de Urbanismo, Obras e Serviços Públicos	
05.001.15.451.0005.1.226		Construção, Reforma ou Ampliação de Salão Comunitário	
1463 - 4.4.90.51.00.00	000	OBRAS E INSTALAÇÕES	300.000,00
09		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
09.001		Unidade de Agricultura e Abastecimento	
09.001.20.605.0018.2.150		Manutenção das atividades operacionais, administrativas da Secretaria de Agricultura e Abastecimento	
1464 - 3.3.90.08.00.00	000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1.500,00
Total Suplementação:			301.500,00

Art. 3º Para cobertura do crédito aberto no artigo 2º, é utilizado como recurso o Superávit Financeiro, no valor de R$ 301.500,00 (trezentos e um mil quinhentos reais), de acordo com o Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso I, da Lei Federal 4320/64.
Superávit Financeiro nas Fonte(s):

1002	Recursos Ordinários(Livres) - Exercícios Anteriores	000	301.500,00
Total:			301.500,00

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao vigésimo quarto dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três (24/10/2023).

ENF. IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Ato publicado no Órgão Oficial do Município
Exemplar nº _____ Pág. Nº _____ no dia ___ de _____ de 20____

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:139821D6

GABINETE DO PREFEITO
INSTRUÇÃO NORMATIVA 03/2024 - SME/DOC. ESCOLAR

INSTRUÇÃO NORMATIVA 03/2024 - SME/DOC. ESCOLAR

Súmula: Regulamenta os Procedimentos para Matrícula e Rematrícula nos Estabelecimentos da Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2024.

A Secretária Municipal de Educação, **Selma de Fátima Ferreira Batista Bertolini**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º. Estabelecer os procedimentos para Matrícula e Rematrícula nos Estabelecimentos da Rede Municipal de Ensino de Mandaguari, Estado do Paraná, tendo em vista a garantia da oferta e do acesso de todos à vaga escolar, na Rede Pública Municipal de Mandaguari, ressaltando a importância do trabalho conjunto entre as escolas municipais e considerando as especificidades de cada estabelecimento de ensino e região do município, as quais deverão estar de acordo com a legislação vigente, contando com a participação e o diálogo entre a Secretaria Municipal de Educação, Núcleo Regional de Educação, Diretores e Secretárias das instituições de ensino.

I – DA CHAMADA ESCOLAR

A campanha de divulgação do período de matrícula escolar, realizada pela Secretaria Municipal de Educação em abrangência municipal, será realizada a partir de **19 de outubro de 2023**.

1 **– DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA MATRÍCULA ESCOLAR:**

Certidão de Nascimento, ou Certidão de Casamento (EJA)
Carteira de Identidade (RG) – original e cópia (se tiver);
CPF – original e cópia (se tiver);
Atestado de Vacinação atualizado – conforme Lei 19.534/2018, art. 4º - a contestação ou falta de alguma das vacinas consideradas obrigatórias deverá ser regularizada em um prazo de trinta máximo de trinta dias, pelo responsável, sob pena de comunicação imediata ao Conselho Tutelar para providências;
Cartão do SUS - original e cópia;
Fatura da concessionária de energia elétrica atualizada (máximo de 02 meses).
Número de telefone para contato pai/mãe ou responsável legal;
E-mail do pai/mãe ou responsável legal;
CPF do pai/mãe ou responsável legal – original e cópia;
Histórico Escolar ou Declaração de Escolaridade da Instituição de Ensino de origem ou Guia de Transferência emitida pelo SERE WEB – Original;
Declaração de trabalho do responsável para a Ed. Infantil Integral;

II – DO CALENDÁRIO DE MATRÍCULAS E REMATRÍCULAS

1- Rematrículas:
Os alunos já matriculados na rede pública de ensino no ano letivo de 2023 deverão confirmar sua rematrícula para o ano letivo de 2024, no período de **23 a 26 de outubro de 2023**, conforme cronograma interno por turma/seriação elaborado pelas instituições de ensino.
1.1 – Documentos necessários para a rematrícula:
Atestado de Vacinação atualizado - – conforme Lei 19.534/2018, art. 4º - a contestação ou falta de alguma das vacinas consideradas obrigatórias deverá ser regularizada em um prazo de trinta máximo de trinta dias, pelo responsável, sob pena de comunicação imediata ao Conselho Tutelar para providências;

Fatura da concessionária de energia elétrica atualizada (máximo de 02 meses).
Número de telefone para contato pai/mãe ou responsável legal;
Declaração de trabalho da mãe (para CMEIS integrais);

2-Matrículas iniciais:

- Educação Infantil
Para os alunos que ingressarão na Ed. Infantil em 2024, alunos novos, **CMEIs Integrais**, nos níveis: Infantil 1, 2 e 3 e que se encontram nas listas de espera disponível no site da Prefeitura Municipal de Mandaguari, o CMEI entrará em contato com os pais/responsáveis, via telefone e agendará dia e horário para que compareçam à escola e efetive a matricula. As ligações e agendamento deverão ocorrer no **período de 27 a 31 de outubro de 2023**.

Para matriculas de alunos em CMEIs integrais é indispensável a apresentação de declaração de trabalho da mãe.

Para a matrícula nos estabelecimentos de ensino, será considerado o endereço residencial da criança. O responsável que optar por matricula em outra instituição de ensino que não esteja próxima a sua residência, ficará responsável pela locomoção do aluno, abdicando, automaticamente, do Transporte Escolar Municipal.

2.1.1- As transferências entre CMEIs integrais, deverão acontecer da seguinte forma: as secretárias dos CMEIs integrais se comunicam e havendo vaga realizam a transferência, ou seja, será resolvido entre os CMEIs integrais, de acordo com as solicitações dos pais/responsáveis, no período de **23 a 26 de outubro de 2023**, mesmo período em que ocorrerão as rematrículas;

2.1.2- A data para entrega das declarações de matriculas dos alunos que serão transferidos para os CMEIs parciais ainda será definida, e deverão acontecer da seguinte forma: As secretárias dos CMEIS se comunicarão para o envio das declarações dos alunos que serão transferidos dos CMEIs Integrais para os CMEIs Parciais, somente para alunos que irão para o *Infantil 4 e 5*, e as mesmas deverão ser enviadas via malote para os CMEIS em que o aluno for matriculado para o ano letivo de 2024.

2.1.2 - Para alunos que ingressarão na Educação Infantil em 2024, (alunos novos), **CMEIs Parciais**, *infantil 4*, com data a confirmar, será distribuído senha para a efetivação da matrícula, seguindo os seguintes critérios:
- Todos os alunos que frequentarão o infantil 4 no ano letivo de 2024 farão matriculas no mesmo dia;
- Só poderá pegar a senha pai/mãe ou responsável;

- A distribuição de senha será comunicada no dia anterior, sendo entregues das 8h à 9h, e as matrículas realizadas no mesmo dia, podendo ser divulgada através de cartazes no portão, bilhetes e recados nos grupos dos pais via WhatsApp e mídias locais;

2.1.3- Os alunos dos CMEIs Integrais que serão matriculados nos CMEIs Parciais (*Infantil 4 e 5*) para o ano letivo de 2024, com data a confirmar, deverão retirar senha para a efetivação da matrícula, seguindo os seguintes critérios:

- Todos os alunos que frequentarão o infantil 4 e 5 no ano letivo de 2024 farão matriculas no mesmo dia;
- Só poderá pegar a senha pai/mãe ou responsável;
- A distribuição de senha será comunicada no dia anterior, sendo entregues das 8h à 9h, e as matrículas realizadas no mesmo dia, podendo ser divulgada através de cartazes no portão, bilhetes e recados nos grupos dos pais via WhatsApp e mídias locais;

2.1.4 - A data para entrega das declarações de matriculas para os alunos do Infantil V, que farão matriculas no 1º ano do Ensino Fundamental, deverão acontecer da seguinte forma: As secretárias das escolas e CMEIs se comunicarão para o envio das declarações dos alunos que ingressarão no 1º ano do Ensino Fundamental. Essas declarações deverão ser enviadas via malote para as escolas do Ensino Fundamental na qual o aluno foi matriculado para o ano letivo de 2024.

Ensino Fundamental
Para alunos que ingressarão no 1º ano do Ensino Fundamental, no ano letivo de 2024, será distribuído senha seguindo os seguintes critérios:
- Só poderá pegar a senha pai/mãe ou responsável;
- A distribuição de senha será comunicada no dia anterior, sendo entregues das 8h à 9h, e as matrículas realizadas no mesmo dia, podendo ser divulgada através de cartazes no portão, bilhetes e recados nos grupos dos pais via WhatsApp e mídias locais;

Será considerado o endereço residencial da criança. O responsável que optar por matricula em outra instituição de ensino que não esteja próxima a sua residência, ficará responsável pela locomoção do aluno, abdicando, automaticamente, do Transporte Escolar Municipal.

2.2.1- Solicitação de vagas para alunos sem vaga garantida na rede pública municipal:
O aluno de qualquer série/modalidade sendo estes egressos, provenientes de outra rede de ensino, de outros municípios (devido à mudança de residência), estados ou países, deverá procurar a Secretaria Municipal de Educação para solicitação de vaga, **no período de 28 e 29 de novembro 2023**.

2.2.2- Cadastro de espera de vagas:
O aluno que por algum motivo desejar transferência para outra instituição de ensino diferente daquela em que estiver regularmente matriculado para o ano letivo de 2024, ou daquela pela qual foi direcionada pela Secretaria Municipal de Educação, poderá procurar a Central de Vagas na Secretaria Municipal de Educação para preencher os dados do cadastro de espera, **no período de 28 e 29 de novembro 2023.**
Após análise de vagas o responsável será comunicado e direcionado para a Escola, mediante declaração da Secretaria Municipal de Educação no **período de 04 a 06 de dezembro de 2023.**
2.2.3- A instituição de ensino deverá confirmar a vaga dos alunos mediante declaração de matrícula com observação do resultado de aprovado ou reprovado para o ano letivo de 2024 juntamente com a declaração da Secretaria Municipal de Educação.

– Quanto à entrega das declarações para matrículas em outros CMEIS ou para os alunos que ingressarão no 1º ano do Ensino Fundamental, serão enviadas posteriormente para as escolas.

III - DOS PROCEDIMENTOS PARA REMATRÍCULAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL

1- A rematrícula, para o ano letivo de 2024, dos alunos regularmente matriculados em 2023, na Educação Infantil e Ensino Fundamental deverá ocorrer nas séries ou anos de continuidade, conforme critérios abaixo:
A renovação de matrícula garante a vaga na instituição de ensino, sem garantia de turno de preferência, ou seja, as rematrículas deverão ser realizadas no mesmo turno em que o aluno está matriculado em 2023, após a conclusão do processo, havendo vaga, a secretária da instituição fará o remanejamento de turno.

1.2. Para o remanejamento de turno, serão considerados os seguintes critérios:
a) alunos usuários de transporte escolar gratuito, comprovadamente sem vaga em instituições próxima de sua residência, atendendo a Resolução nº 777/2013 – GS/SEED com as orientações do transporte escolar.
b) alunos em tratamento médico e/ou hospitalar contínuo, ou em atendimento domiciliar ou que façam uso de medicação controlada de uso continuo que dificulte a capacidade de atenção e concentração em determinado turno, mediante comprovação médica;
c) alunos com matrícula nos atendimentos educacionais especializados complementar ou suplementar (Sala de Recursos Multifuncionais ou Centro de Atendimento Educacional Especializado);
d) alunos que comprovadamente em outro turno, frequente Programa de Atendimento Social, ofertado pelo governo federal, municipal ou organização filantrópica;
e) alunos com irmão matriculado na escola no mesmo turno;
f) alunos em situação de risco;

As instituições de ensino **com oferta em turno integral, deverão fazer as rematrículas de todos os alunos do Ensino Fundamental em turno único, ou seja, período da manhã.**

As instituições de ensino terão o prazo **de 30/11 a 01 de dezembro de 2023** para levantamento das vagas internas dos anos/série a serem disponibilizadas para as novas matrículas.

IV - DO DIRECIONAMENTOS DOS ALUNOS PARA O 6º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Alunos da rede municipal de ensino concluintes do 5º ano do Ensino Fundamental serão direcionados pelo Sistema de Matriculas Fluxo ou Georreferenciamento, e terão suas matriculas confirmadas via online no SERE, porém ainda não tem data definida, onde as escolas municipais deverão orientar e auxiliar o processo através de cronograma para atendimento na escola.

V- DA TRANSFERÊNCIA

1 - A transferência da matrícula, entre instituições da rede pública municipal, em qualquer série/modalidade de ensino da Educação Básica e Educação Especial, visando garantia de vagas para o ano letivo de 2024, ocorrerá por intermédio da Secretaria Municipal de Educação;
- **Alunos oriundos de outros Municípios, Estados, ou da rede particular, e que pretendem matricular-se na rede pública municipal, terão prioridade de ocupação das vagas disponíveis** para matrículas, em relação aos alunos que já possuem vagas garantidas em instituições municipais, tanto na Educação Infantil como no Ensino fundamental;

As matrículas serão efetivadas no período de **04 a 06 de dezembro de 2023**;

2 – Na movimentação de aluno que ocorrerá no período de **18/12/2023 a 31/01/2024**, será emitido pela instituição de ensino onde o aluno esteja matriculado (origem), o histórico Escolar e a Ficha Individual caso o aluno seja reprovado. **Nesse período não será emitida a Guia de Transferência**. Nesta movimentação, a secretária escolar da instituição de ensino onde o aluno esteja matriculado deverá exclui-lo da turma na qual esteja inserido, possibilitando que efetive sua matrícula na instituição de ensino indicada pela SME.

VI – DA MATRÍCULA E TRANSFERÊNCIA NA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – EJA

Deverá ser observada a idade mínima para ingresso na Educação de Jovens e Adultos, ou seja, 15 anos completos para o Ensino Fundamental – Fase I.

VII – DA MATRÍCULA NA EDUCAÇÃO ESPECIAL

- Cronograma de rematrículas e matrículas iniciais (de ingresso):
1.1- A rematrícula para o ano de 2024, dos estudantes regularmente matriculados em 2023, ocorrerá nos anos/séries ou etapas de acordo

com a organização das instituições de ensino acima mencionadas, **no período de 23 a 26 de outubro de 2023.**
A matrícula inicial (de ingresso) ocorrerá **no decorrer do mês novembro e dezembro.**
Na transferência entre, e para as instituições supramencionadas, deverá ser observado o dispositivo no item V da presente Instrução;
Matrícula nas Salas de Recursos Multifuncionais para deficiência intelectual, deficiência física neuromotora, deficiência visual, surdez, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades/superdotação e transtornos funcionais específicos, ocorrerá **no decorrer do mês novembro e dezembro.**
A matrícula de ingresso na Sala de Recursos ocorrerá mediante apresentação dos seguintes documentos:
1.5.1-Relatórios de Avaliação Pedagógica, acrescida necessariamente de Parecer Psicológico com indicativo da deficiência intelectual;
1.5.2- Relatório de Avaliação Pedagógica, acrescida necessariamente por laudo psiquiátrico ou neurológico e complementada quando necessário, com Parecer Psicológico - para estudantes com transtornos globais de desenvolvimento;
1.5.3- Relatório da Avaliação Pedagógica acrescida de parecer de especialista em psicopedagogia e/ou fonoaudiologia e complementada quando necessário, por Parecer Psicológico - para estudantes com transtornos funcionais específicos/ distúrbios de aprendizagem;
1.5.4- Relatório da Avaliação Pedagógica, acrescida de parecer neurológico e/ou psiquiátrico e complementada quando necessário, por Parecer Psicológico - para estudantes com transtornos funcionais específicos/ transtornos do déficit de atenção e hiperatividade – TDAH;
1.5.5- Relatório da Avaliação Pedagógica realizada pelo professor especializado e laudo oftalmológico – para estudantes com deficiência visual;
1.5.6- Laudo de exame audiológico que comprove a surdez bilateral, parcial ou total, de 41 decibéis (Db) ou mais – para estudantes surdos;
1.5.7- A efetivação das matrículas será em turno contrário ao da escolarização, conforme instruções especificas vigentes da SEED/SUED;
1.5.8- O diagnóstico do aluno da Educação Especial deverá ser registrado no Sistema Escola WEB, no Cadastro do aluno, no campo "Portadores de Deficiências".

VIII – DO CADASTRO PARA ESPERA DE VAGA

O cadastro tem por objetivo otimizar as vagas da rede pública municipal de ensino, visando atendimento aos alunos que por motivos pessoais procuram vagas em instituições de ensino diferentes daquela que já possuem vaga garantida. O cadastro de espera de vaga será preenchido em formulário próprio na Secretaria de Educação;

Da ocupação das vagas disponíveis deverá ser ofertada primeiramente:
1.1.1- A alunos sem vagas na rede municipal de ensino, comprovadamente residentes nas proximidades da instituição de ensino;
1.1.2- A alunos que mudaram de endereço comprovadamente residentes nas proximidades da instituição de ensino;

1.2- Posteriormente as vagas restantes poderão ser ofertadas a alunos com vagas garantidas em outras instituições de ensino devendo ser observados os seguintes critérios:
1.2.1- Proximidade da residência até a escola;
1.2.2- Alunos com deficiências e/ou transtornos globais do desenvolvimento e/ou altas habilidades/superdotação;
1.2.3- Alunos em tratamento hospitalar contínuo;
1.2.4- Proximidade do local de trabalho da mãe/pai/responsável, mediante comprovante;
1.2.5- Irmão matriculado na escola;
1.2.6- Aluno em situação de risco;

IX – DO PLANEJAMENTO, AUTORIZAÇÃO DE TURMAS E MATRICULA DOS ALUNOS NO SISTEMA ESCOLAR WEB

A abertura do período letivo 2024 no Sistema Escola WEB será a partir **de 02 de janeiro de 2024**, possibilitando a efetivação das matrículas dos alunos. As matrículas deverão ser efetivadas **impreterivelmente até o dia 19 de janeiro de 2024**, conforme instrução normativa nº 001/2023 – DPGE/SEED;

2– Na efetivação das matrículas no Sistema Escola WEB, além de estar de acordo com os critérios para ocupação de turnos (item 5), **a escola deverá considerar "que o município garante uma vaga em instituição municipal de ensino, porém, não há possibilidade de garantia de instituição de ensino ou turno de preferencia"**;

X – DAS RESPONSABILIDADES DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Orientar a família sobre a importância de efetivar a matrícula na escola indicada, garantindo o direito de vaga na rede pública municipal e estadual de ensino;
Orientar sobre a possibilidade de transferência na rede municipal de ensino, em qualquer série/ano, conforme período previsto no Cronograma de matrículas;
Conferir as declarações enviadas pela SME e declaração de transferência ou de matrícula;
Enviar às famílias a correspondência informativa sobre todos os procedimentos das matrículas para 2024;
No ato da matrícula, dar conhecimento ao responsável, dos dispositivos regimentais da instituição de ensino;
Cadastrar e atualizar nos Sistemas SERE – na matrícula e rematrícula – as informações referentes à necessidade de utilização do transporte escolar para acesso e permanência na escola, respeitando os critérios contidos na Res. nº 777/2013 – GS/SEED, orientando o responsável que caso opte por matrícula em instituição de ensino diferente daquela indicada pela SME, e que, neste caso, necessite de transporte, ficará responsável pela sua locomoção, abdicando do uso do Transporte Escolar Público;
Cumprir rigorosamente o cronograma e planejar ações no sentido de otimizar o processo de matrícula;
Dispor dos meios de comunicação locais para manter a comunidade informada quanto ao cronograma e procedimentos necessários para o processo de matrícula;
Divulgar a Instrução de Matrícula à equipe de professores e funcionários da instituição de ensino e à comunidade, incluindo informações a respeito de vagas e oferta de série, turmas e turnos;
Dar visibilidade às informações contidas no presente Informativo, em locais visíveis nos espaços físicos da instituição e manter edital com informações a respeito do cronograma de matrícula (anexo 1), número atualizado de vagas (por série/ano e turno) e horário de atendimento;

XI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1 - Não será admitida a omissão de vagas e a recusa de alunos comprovadamente direcionados pela Secretaria Municipal de Educação, durante o período destinado para a confirmação de vaga.

– Não será admitida a omissão de vaga e/ou recusa de alunos com deficiência ou transtornos globais do desenvolvimento;

Mandaguari, 19 de outubro de 2022.

SELMA DE FÁTIMA FERREIRA BATISTA BERTOLINI
Secretária Municipal de Educação

ANEXO 1
CRONOGRAMA PARA MATRÍCULAS DO ANO LETIVO 2021 – PRINCIPAIS AÇÕES

PERIODO	ASSUNTO
A partir de 19/10	- Início da campanha de divulgação do período de Matrícula Escolar para 2023
23 à 26/10	- Rematrículas para alunos de Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação Especial; - Transferências entre CMEIs Integrais;
27/10 à 31/10	- Matrículas para alunos novos do Infantil 1, 2 e 3 que estão nas listas de espera;
Data a confirmar Distribuição de senhas – 8h às 9h.	- Distribuição de senhas e efetivação de matrículas dos alunos que estão saindo dos CMEIs Integrais e serão matriculados em CMEIs Parciais para o ano letivo de 2024, alunos para o Infantil 4 e para o Infantil 5; - Distribuição de senhas e efetivação de matrículas para alunos que ingressarão na Educação Infantil no ano letivo de 2024, **alunos novos para o Infantil 4**;
Não tem data definida	- Confirmação de vaga online para os estudantes direcionados para o 6º ano do

ainda pelo NRE	Ensino Fundamental (as escolas municipais deverão orientar e auxiliar os pais neste processo).
Data a confirmar Distribuição de senhas – 8h às 9h.	- Distribuição de senhas e efetivação de matriculas dos alunos que ingressarão no 1º ano do Ensino Fundamental no ano letivo de 2024.
Data a confirmar Distribuição de senhas – 9h às 10h.	- Distribuição de senhas e efetivação de matrículas dos alunos que ingressarão na Educação Infantil no ano letivo de 2024, alunos novos para o Infantil 3, se for abrir turmas para este nível.
28 e 29/11	- Solicitação de vagas para alunos que são provenientes de outras redes de ensino, de outros municípios/estados, na Secretaria Municipal de Educação e encaminhamento para as escolas. - Cadastramento de solicitação de vagas para transferências de escolas na Secretaria Municipal de Educação.
30/11 e 01/12	Levantamento das vagas internas das séries/anos de continuidade a serem disponibilizadas para as novas matrículas
04 a 06/12	Matrícula dos alunos que solicitaram transferência de escola;
02 à 19/01/2024	Matrículas dos alunos no Sistema Sere.

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:C5E9E5CA

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO: DECRETO Nº 420/2023 - NOMEIA, INCLUI E EXCLUI INTEGRANTES DA COMISSÃO DE OXIGENOTERAPIA E VENTILAÇÃO MECÂNICA DOMICILIAR - COVD

DECRETO Nº 420/2023

Súmula: Nomeia, inclui e exclui integrantes da Comissão de Oxigenoterapia e Ventilação Mecânica Domiciliar - COVD do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a pessoa abaixo relacionada para compor a **Comissão de Oxigenoterapia e Ventilação Mecânica Domiciliar - COVD**, nomeada através do Decreto Nº 168/2023, de 09/05/2023, a saber:

.....
IV – AGENDAMENTO
Suplente: Thainá Eduarda do Carmo Kruger
.....

Art. 2º - Fica excluída a pessoa abaixo relacionada para compor a **Comissão de Oxigenoterapia e Ventilação Mecânica Domiciliar - COVD**, nomeada através do Decreto Nº 168/2023, de 09/05/2023, a saber:

.....
IV – AGENDAMENTO
Suplente: Vanessa Aparecida Rosseto de Faria
.....

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo à data de 12/09/2023.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao décimo sexto dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três (16/10/2023).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:E39ECAA8

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO Nº 002/2023 - COMTUR

CONVOCAÇÃO Nº 002/2023 - REUNIÃO ORDINÁRIA COMTUR

O Presidente do Conselho Municipal de Turismo (COMTUR), Sr. Ricardo Antonio Fernandes Benedetti Pedroni, no uso de suas atribuições legais,

CONVOCA:
Todos os membros do Conselho Municipal de Turismo (COMTUR), nomeados pelo Decreto Municipal nº 438/2021, para participarem da 2ª Reunião Ordinária de 2023 do colegiado em questão, a ser realizada a partir das 08h00min do dia 31 de Outubro de 2023 (terça-feira), no anfiteatro da FAFIMAN, localizado no endereço Rua Renê Taccola, nº 152, Mandaguari - PR.
As tratativas, em consonância com o disposto no artigo 5º da Lei Municipal nº 3.568/2021, obedecerão a Ordem do Dia/Pauta a seguir:

ORDEM DO DIA/PAUTA:
Apresentação do Diagnóstico do Programa Destino Turístico Inteligente;
Blitz CADASTUR;
Deliberação sobre utilização do Salão do Parque da Pedreira;
Outros assuntos correlatos.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três (25.10.2023).

Mandaguari - PR, 25 de Outubro de 2023.

RICARDO ANTONIO FERNANDES BENEDETTI PEDRONI
Presidente do COMTUR

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:1BA9AA10

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 134/2023 - APROVA O REGULAMENTO DA 5ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA

PORTARIA Nº. 134/2023

Súmula: Aprova o Regulamento da 5ª Conferência Municipal de Cultura de Mandaguari e dá outras providências.

CONSIDERANDO as Portarias nº 45 e 63/2023 do Ministério da Cultura (MinC), que convoca a 4ª Conferência Nacional de Cultura;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 3592/2023, que convoca a 4ª Conferência Estadual de Cultura;

CONSIDERANDO a Resolução nº 94/2023 da Secretaria de Estado da Cultura (SEEC), que regulamenta a 4ª Conferência Estadual de Cultura;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 419/2023, que convoca a 5ª Conferência Municipal de Cultura.

O Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Decreto Municipal nº 419, de 16 de outubro de 2023, que convoca a 5ª Conferência Municipal de Cultura de Mandaguari,

RESOLVE:

Art. 1º Publicar o Regulamento da 5ª Conferência Municipal de Cultura de Mandaguari, na forma do Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º A 5ª Conferência Municipal de Cultura de Mandaguari, será realizada em 27 de outubro, às 19h00, em Mandaguari, no Salão de Eventos do Parque da Pedreira, sito a Rua: Aroldo Ferreira, nº 2 sob a coordenação da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, do município.

Art. 3º Fica a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, do município, responsável pelas providências operacionais para a realização da 5ª Conferência Municipal de Cultura de Mandaguari.

Art. 4º Os casos omissos e conflitantes do Regulamento da 5ª Conferência Municipal de Cultura de Mandaguari, serão decididos pela Comissão Organizadora, do município.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao vigésimo quarto dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três (25/10/2023).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

GILMAR TAVARES DA SILVA
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:9ABBE236

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 135/2023 - RETORNO DO PERÍODO DE LICENÇA SEM VENCIMENTO

PORTARIA Nº. 135/2023

Súmula: Retorno do período de licença sem vencimento concedida a servidora pública municipal *ROSANGELA APARECIDA BARD PARRA DA SILVA*, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica interrompido o período de licença sem vencimentos concedida a servidora pública municipal ROSANGELA APARECIDA BARD PARRA DA SILVA, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, regida pelo Regime Jurídico Estatutário e pelo Regime Geral da Previdência, retornando às suas atividades no dia 25/10/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao vigésimo quarto dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três (25/10/2023).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:6B812770

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO PARA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 16/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 04/2023
PROCESSO N. 34/2023

O MUNICÍPIO DE MANDAGUARI, Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, 500 centro, no Município de Mandaguari – Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/M.F. n.º 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções a **IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade n. 4.291.301-4 e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. CPF/MF nº 539.360.609-59, residente e domiciliada na cidade de Mandaguari – PR e de outro lado a Instituição Hospitalar denominada **SOCIEDADE BENEFICENTE CRISTO REI,** inscrita no Cadastro Nacional de Entidade de Saúde – CNES sob nº. **7250401**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº **02.194.783/0001-17**, situada na **RUA MANOEL ANTUNES PEREIRA, 255 - Centro**, na cidade de Mandaguari, Estado do Paraná, CEP n° 86.975-000, neste ato representada por sua representante legal, a Senhora **FLAVIA RENATA REZENDE BARBOSA NUNES**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.393.161-2 SSP/PR, e inscrita no CPF sob o nº. 063.885.119-02, aqui denominada como **CONTRATADA,** têm justo e acertado o presente Termo Aditivo de Reajuste do Preço para manutenção do equilíbrio econômico e financeiro do **CONTRATO N° 16/2023**, nos termos do **Edital de INEXIGIBILIDADE Nº 04/2023**, bem como pela legislação vigente em especial o artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica reajustado o item abaixo relacionado, tendo em vista o Decreto nº 412/2023, publicado na data de 06 de outubro do ano corrente, parte integrante do presente, criado exclusivamente para este fim, conforme tabela abaixo:

Lote: 01
Descrição: Contratação de Organização Social prestadora de atendimento especializado em nível hospitalar: Atendimento ambulatorial, Atendimento Hospitalar, Cirurgias Eletivas, partos e o Programa de Proteção do cidadão e da cidadã Mandaguariense.
Unidade: SER
Valor Unitário homologado: R$4.920.533,96
Valor Unitário reequilibrado: R$5.290.294,82

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA
Em hipótese alguma o Município de Mandaguari ficará responsável pelo pagamento da assistência financeira complementar para complementação do piso nacional da enfermagem, tendo como obrigação apenas o repasse dos valores recebidos fundo a fundo nos exatos termos destinados, sendo de responsabilidade da Instituição Hospitalar os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e outros inerentes ao cumprimento do objeto deste certame, se houverem, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade civil ou criminal.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA
O presente contrato possui natureza de mero repasse dos valores recebidos da União aos profissionais beneficiados nos termos da análise e montantes indicados pela União, de modo que o fim ou falha nos repasses por parte da União não gerará quaisquer obrigações por parte do Município com a Instituição Hospitalar ou com seus respectivos profissionais.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA
O repasse será realizado somente enquanto o Município receber os valores da União, de modo que a suspensão dos respectivos numerários por parte do Governo Federal acarretará imediatamente na suspensão dos repasses por parte do Município ao prestador, além de ser obrigação única e exclusiva da contrata assumir todas as responsabilidades assessórias que possam decorrer do respectivo repasse, inclusive as obrigações tributárias e encargos sociais que vierem ocorrer.

CLÁUSULA SEGUNDA
Justifica-se o presente termo aditivo, a formalização do repasse de recursos da União como complementação ao pagamento do piso salarial da categoria de enfermagem, conforme estabelecido na Lei Federal nº 14.343 de 04 de agosto de 2022, na Emenda constitucional nº 127 de dezembro de 2022 e no Decreto Municipal 412/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA
A CONTRATADA deverá assinar termo de responsabilidade a cada parcela recebida, bem como realizar a prestação de contas à CONTRATANTE e demais órgãos de controle e cumprir todas as obrigações impostas no Decreto Municipal 412/2023, sem prejuízo das fiscalizações internas e pelos órgãos de controle.

CLÁUSULA QUARTA
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das dotações orçamentárias previstas na Declaração Orçamentária 193/2023, datada de 11 de outubro do ano corrente, parte integrante do presente processo.

CLÁUSULA QUINTA
Permanecem inalteradas as demais disposições.

E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo Aditivo ao contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Mandaguari/PR, 24 de Outubro de 2023.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

FLAVIA RENATA REZENDE BARBOSA NUNES
Sociedade Beneficente Cristo Rei

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:1F34FBB5

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 233/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 81.706.251/0001-98, com endereço na Rua Professor Leônidas Ferreira da Costa, 847, Parolim, CEP: 80.220-410, na cidade de Curitiba/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor ELCIO LUIS BORDIGNON, inscrito no CPF sob o nº. 972.234.769-15.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES PARA CONSUMO E DISTRIBUIÇÃO GRATUITA, ALÉM DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA UTILIZAÇÃO PELOS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR: 19.394,00 (dezenove mil, trezentos e noventa e quatro reais).
FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 11 de outubro de 2023.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

ELCIO LUIS BORDIGNON
Promefarma Medicamentos e Produtos Hospitalares LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:AD740177

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DECRETO N.° 1319/2023

Abertura de crédito adicional suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Mandirituba e autorização contida na Lei Municipal n° 001241/2022 de 05 de Dezembro de 2022.

D E C R E T A :

Art. 1° Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 617.667,59 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - GABINETE DO PREFEITO
02.001 - GABINETE DO PREFEITO
04.122.0002.2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE GOVERNO

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000) 5.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.002 - FUNDO MUN. DE SAÚDE
10.301.0007.2014 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0494) 35.000,00
3.3.90.34 - OUTRAS DESP. PESSOAL DECORR.CONTRATOS TERCEIR. - (Grupo/Fonte 0494) 52.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0494) 30.000,00
09 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORT
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0005.2021 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0102) 164.775,12
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0103) 24.966,24
12.361.0005.2022 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

3.3.90.32 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA - (Grupo/Fonte 0104) 82.920,23
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.003 - FUNDO MUN. DE DEFESA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
08.243.0006.6003 - FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000) 602,55
10.005 - FUNDO MUN. DA PESSOA IDOSA
08.241.0006.2063 - FUNDO MUN. DA PESSOA IDOSA

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000) 4.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0856) 3.255,00
10.006 - GESTÃO GERAL DA ASSISTENCIA
08.244.0006.2038 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000) 2.048,45
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
11.001 - DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E URBANISMO
15.452.0003.2040 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE OBRAS E URBANISMO

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000) 25.000,00

4.4.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0601) 70.000,00
4.4.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0601) 53.000,00
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
12.002 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES
26.782.0003.2043 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTE

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000) 64.100,00
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT

14.001 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
20.608.0004.2049 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE AGRICULTURA

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000) 1.000,00

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - GABINETE DO PREFEITO
02.001 - GABINETE DO PREFEITO
04.122.0002.2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE GOVERNO

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000) 5.000,00
04 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
04.001 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0002.2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

3.1.91.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0000) 25.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.003 - MÉDIO E ALTA COMPLEXIDADE
10.302.0007.2017 - MANUTENÇÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0494) 117.000,00
09 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORT
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.365.0005.2020 - GESTÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES - (Grupo/Fonte 0102) 164.775,12
09.007 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA
12.365.0005.1001 - CONSTRUÇÕES DE UNIDADES EDUCACIONAIS

4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES - (Grupo/Fonte 0103) 24.966,24
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES - (Grupo/Fonte 0104) 82.920,23
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.003 - FUNDO MUN. DE DEFESA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
08.243.0006.6003 - FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 0000) 1.406,00
10.005 - FUNDO MUN. DA PESSOA IDOSA
08.241.0006.2063 - FUNDO MUN. DA PESSOA IDOSA

4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 0000) 1.000,00
10.006 - GESTÃO GERAL DA ASSISTENCIA
08.244.0006.2038 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - (Grupo/Fonte 0000) 7.500,00
08.244.0006.2039 - TERMO DE PARCERIA COM ENTIDADES ASSISTENCIAIS

3.3.50.43 - SUBVENÇÕES SOCIAIS - (Grupo/Fonte 0000) 64.100,00
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
11.001 - DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E URBANISMO
15.451.0003.1004 - REVITALIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA

4.4.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - (Grupo/Fonte 0601) 100.000,00
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES - (Grupo/Fonte 0601) 23.000,00
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT
14.002 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
18.542.0004.2054 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MEIO AMBIENTE

3.3.90.08 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTÊNCIAIS - (Grupo/Fonte 0000) 1.000,00

Art. 3 Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 09 de Outubro de 2023

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador:3E9A3F6C

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE ADITIVO DE PRAZO EXECUÇÃO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 013/2023 - TP 09-2022

EXTRATO DE ADITIVO DE PRAZO EXECUÇÃO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 013/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
CNPJ: 76.105.550.0001/37
CONTRATADO: ADMI COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA
CNPJ:17.747.344/0001-61
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N.º 09/2022
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DA ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA URBANA DE LAZER EM ATENDIMENTO AO COVÊNIO N° 1335/2022 - SEDU
CLÁUSULA PRIMEIRA – As partes de comum acordo, nos termos da Lei 8.666/93, decidem prorrogar a partir de 23 de agosto de 2023 o prazo de execução contratual por mais 120 (cento e vinte dias) até 21 de dezembro de 2023, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, através do protocolo n.º 6861/2023.
DATA DA ASSINATURA: 20 de outubro de 2023

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:918937F1

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 006/2023

O Município de Mandirituba torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 30 de Novembro do ano de 2023, na Sala de Licitações da Prefeitura, situada à Praça Bom Jesus, n° 44, Centro em Mandirituba, Paraná, Brasil, CONCORRÊNCIA, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s): **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REVITALIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE GINÁSIO DE ESPORTES NO MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 912491/2021/MCIDADANIA/CAIXA.** Valor Total Máximo: R$ 262.792,09 (duzentos e sessenta e dois mil setecentos e noventa e dois reais e nove centavos). A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacoes@mandirituba.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (41) 36261122 ramal 224.

LUIS ANTONIO BISCAIA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:E8552FEE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DECRETO N.° 1323/2023

SÚMULA: "Dispõe sobre alteração do nome de escola e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Memorando n.° 507/2023 da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura,

DECRETA

Art. 1º Fica alterado o nome da Escola Rural Municipal Nossa Senhora do Rocio – EI e EF, para Escola Municipal Rural Nossa Senhora do Rocio – EI e EF.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mandirituba, 25 de outubro de 2023.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador:94333B51

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
TERMO DE SUSPENSÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2023

TERMO DE SUSPENSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 108/2023

O MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA, inscrito no CNPJ sob nº 76.105.550/0001-37, sediado à Praça Bom Jesus n° 44, Centro, Mandirituba/PR, comunica aos interessados que ***está suspensa*** a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 075/2023, para **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E INSTALAÇÃO PARA OS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS. A suspensão** se faz necessária devido à solicitação da Secretaria Municipal de Segurança Pública para reanálise de itens do edital supracitado o que poderá levara a uma retificação do mesmo, fazendo-se necessário, portanto, a suspensão do mesmo com provisionamento de nova data, **a ser divulgada**.
Informações pelo e-mail: licitacoes@mandirituba.pr.gov.br e pelo fone: (41) 3626-1122 ramal 224.

Mandirituba, 25 de outubro de 2023

RENATO GUIMARAES MENDES CURTO
Secretaria Municipal de Segurança Pública

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto Inocêncio Pereira
Código Identificador:90359F72

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL Nº 02/2023

O Município de Mandirituba/PR, por meio da Prefeitura Municipal-Secretaria Municipal de Educação torna público o **EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL** N° 002/2023, para credenciamento de grupos formais de agricultores familiares e empreendedores familiares rurais ou suas organizações ou grupos informais de agricultores familiares ou fornecedores individuais da agricultura familiar interessadas em fornecer gêneros alimentícios destinados ao atendimento da clientela beneficiária do Programa Nacional de Alimentação Escolar, com fundamento no caput do Art. 24 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009, Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, Resolução/CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020 e Resolução/CD/FNDE nº 21, de 16 de novembro de 2021 , no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), para atendimento dos Alunos da Rede Pública Municipal de Ensino do Municipio de Mandirituba/PR através do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, e demais normas que regem a matéria. Período e local para entrega dos envelopes: De 30 de outubro de 2023 a partir das 08h00min até 01 de dezembro de 2023, às 08h:45min na sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça Bom Jesus, 44 -Centro, Mandirituba/PR. Local e Data de Abertura dos envelopes: A abertura dos envelopes da Chamada Pública serão proferidos em sessão pública a ser realizada no dia 01 de dezembro de 2023 às 09h:00min, na sala de reuniões da Prefeitura do Município de Mandirituba, localizada na Praça Bom Jesus, 44 -Centro, Mandirituba/PR - Centro. Requisitos e/ou documentos: O Edital completo e de forma impressa poderá ser retirado no Departamento de Compras e Licitações,das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, nos dias úteis OU pode ser visualizado na integra no site:www.mandirituba.pr.gov.br link Portal da Tranparência ''Avisos e editais delicitações'' OU fornecido através de solicitação pelo e-mail: licitacoes@mandirituba.pr.gov.br. Maiores informações nos endereços acima ou pelo Fone: (41) 36261122 Ramal 224.

ROBERTO I. PEREIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:B790B467

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 134/2023 – PE 71/203

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 134/2023 – PE 71/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

CNPJ: 76.105.550/0001-37
CONTRATADO: SSBARCAR VEICULOS LTDA
CNPJ/MF nº 35.445.821/0001-16
MODALIDADE: **Pregão Eletrônico Nº 71/2023**
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE 4 (QUATRO) VEÍCULOS 0KM CONFORME RESOLUÇÃO 858/2022 DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PARANÁ (SESA)**
VALOR R$ 267.560,00 (duzentos e sessenta e sete mil quinhentos e sessenta reais)
VIGÊNCIA: 12 MESES
DATA: 25/10/2023

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:556E001B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO 77-2023

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº 77 de 2023.
OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Contratação de empresa especializada para serviços de revisão do Plano Diretor Municipal de Manfrinópolis, conforme processo de Tomada de preços nº 10/2023.
CONTRATADO: LIDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES LTDA . CNPJ: 23.146.943/0001-22
VALOR CONTRATADO: 68.666,00 (Sessenta e Oito Mil, Seiscentos e Sessenta e Seis Reais).
DATA DA ASSINATURA: 25/10/2023.
RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **conforme estabelecido em termo de referência**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 330 dias após a assinatura do contrato**.**

Manfrinópolis, 25/10/2023.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jozinei Dos Santos
Código Identificador:B70CAB30

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N° 1671/2023 - 25.10.2023

Nomeia Chefe de Divisão de Tributação e Fiscalização do Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná e dá outras providências.

Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 9º, II, bem como pelas Leis Municipais nº 527/2014 alterada pela Lei Municipal nº 564/2015 e 529/2014, com suas alterações posteriores,
DECRETA:
Art. 1° Fica nomeada a **Sra. JESSICA ANDREA SOSTER,** portadora do RG n° 13.409.309-9 SSP/PR, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de CHEFE DE DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO do Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, Nível 2-C, devendo perceber a remuneração prevista em Lei, **a partir da presente data (25 de outubro de 2023)**.
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 25 de outubro de 2023.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:C9C20390

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N° 1672/2023 25.10.2023

Decreta Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais e dá outras providências.

Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
DECRETA:
Art. 1° - Fica decretado PONTO FACULTATIVO nas Repartições Públicas Municipais no dia 03 de novembro de 2023, devido ao feriado nacional de 02 de novembro de 2023 que se celebra o Dia de Finados.
Parágrafo Único – Os serviços essenciais terão plantão de atendimento, conforme escala a ser elaborada pelas respectivas secretarias.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 25 de outubro de 2023.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:A78499D3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO RETIFICADOR Nº 310/2023

Súmula: - Retifica o Decreto nº 275/2018.

O Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e
Considerando o processo de aposentadoria da Servidora Ana Teixeira Bálico,
RESOLVE:
Art. 1º. Os artigos 1° e 2º do Decreto 275/2018, passam a vigorar com a seguinte redação:
Art. 1° Fica concedida a servidora ANA TEIXEIRA BALICO, servidora público municipal de Marilena/PR, ocupante do Cargo Efetivo de Zeladora, matrícula 190, residente e domiciliada na cidade de Marilena/PR, APOSENTADORIA ESPECIAL COM FUNDAMENTO NA SÚMULA VINCULANTE 33.
Art. 2º O valor do provento de aposentadoria será de R$ 1.003,97 (mil e três reais e noventa e sete centavos) conforme planilha de cálculo. Os quais serão revistos com fundamento no § 8° do art. 40 da C.F./88, sem paridade com o servidor em atividade.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Marilena, Estado do Paraná, em 25 de Outubro de 2023.

Registre-se e publique-se

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dalvina Teixeiraliberato Alberto
Código Identificador:F4117EC7

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇAÕ E VIGENCIA AO CONTRATO Nº. 150/2021.

ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS;

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ Nº 75.971.010/0001-73; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARILENA CNPJ Nº 09.205.479/0001-77.

CONTRATADA: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO PARANÁ – CIEE/PR CNPJ 76.610.591/0001-80;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATOS DE OPORTUNIDADE DE APRENDIZADO COM ESTÁGIOS REMUNERADOS PARA AUXILIAR OS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, NO DESENVOLVIMENTO DE SEUS LABORES COTIDIANOS NOS DIVERSOS SETORES DO MUNICÍPIO DE MARILENA – ESTADO DO PARANÁ.

VALOR TOTAL: R$ 556.000,00 (QUINHENTOS E CINQUENTA E SEIS MIL REAIS).

VALOR PERCENTUAL: TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DE 7,00% (SETE POR CENTO) SOBRE OS VALORES REPASSADOS MENSALMENTE AOS ESTAGIÁRIOS PELO MUNICÍPIO DE MARILENA.

FONTE DE RECURSOS:
24 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) – EXERCÍCIO CORRENTE.
167 -01303 – SAÚDE – RECEITAS VINCULADAS (Ec 29/00 – 15%)
268 – 01102 – FUNDEF/FUNDEB 40%

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: NOS TERMOS DO **CAPITULO III – DOS CONTRATOS**, SEÇÃO I, ART. 57, II; § 1°, II DA LEI Nº8.666/93 E ALTERAÇÕES, PRORROGA-SE OS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA SERÃO AUTOMATICAMENTE PRORROGADOS, POIS SE REFERE A UM CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS PASSARÁ EXECUÇÃO DE 23/11/2023 PARA 23/11/2024 E A VIGÊNCIA DE 23/12/2023 PARA 23/12/2024, E CONSEQUENTEMENTE O VALOR DO CONTRATO RENOVANDO TODO O SALDO.

MARILENA, 16 DE OUTUBRO DE 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA.
Contratante

Publicado por:
Dalvina Teixeiraliberato Alberto
Código Identificador:DFF0C753

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 174/2023 DE 25 DE OUTUBRO 2023

JOSE APARECIDO DA SILVA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder Licença Prêmio de 90 (noventa) dias ao Servidor Público Municipal Sr. Euclides Pavan Garcia**,** matricula 247, referente ao período aquisitivo 2018/2023, partir do dia 25/10/2023.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, 25 DE OUTUBRO DE 2023.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dalvina Teixeiraliberato Alberto
Código Identificador:5F83EDB1

COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 311/2023

SÚMULA: HOMOLOGA PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO 095/2023.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica Homologado o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 037/2023, após acatar o resultado de julgamento da Comissão Municipal de Licitação, cujo objeto é **Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção e conserto de veículos, sendo o veículo do modelo Siena/Sedan Placa RHB 3J36 lotado na Sede Administrativa do Município de Marilena, Estado do Paraná.**

ARTIGO 2º - Fica Adjudicado o objeto do Processo Licitatório na modalidade Dispensa de Licitação n. º 037/2023, em favor da empresa: **OFICINA VJW LTDA, CNPJ Nº 68.850.676/0001-08,** com sua proposta no valor de **R$ 4.050,00 (quatro mil e cinquenta reais).**

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR, EM 25 DE OUTUBRO DE 2023

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Dalvina Teixeiraliberato Alberto
Código Identificador:A63E6B53

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 150/2023

ESPÉCIE: CONTRATO DE COMPRA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA - PR, CNPJ Nº 75.971.010/0001-73.

CONTRATADA: OFICINA VJW LTDA; CNPJ Nº 68.850.676/0001-08.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERTO DE VEÍCULOS, SENDO O VEÍCULO DO MODELO SIENA/SEDAN PLACA RHB 3J36 LOTADO NA SEDE ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ.

VALOR: R$ 4.050,00 (QUATRO MIL E CINQUENTA REAIS).

FONTE DE RECURSO:

027 – 01511 – TAXAS – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

A EXECUÇÃO SERÁ DE 30 (TRINTA) DIAS, E A VIGÊNCIA SERÁ DE 60 (SESSENTA) DIAS, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO.

MARILENA-PR, 25 DE OUTUBRO DE 2023.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Dalvina Teixeiraliberato Alberto
Código Identificador:300DAEB1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 43

LEI Nº 43/2023
DATA: 25/10/2023

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a repassar recursos recebidos da União para cumprimento da assistência financeira complementar de que trata a Emenda Constitucional 127/2022.

Faço saber que a **Câmara Municipal de Mariópolis,** Estado do Paraná, aprovou e eu **Mario Eduardo Lopes Paulek**, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a transferir para os servidores municipais enfermeiros, técnicos de enfermagem, auxiliares de enfermagem e parteiras, valores recebidos da União, através do Fundo Municipal de Saúde, destinados ao cumprimento da assistência financeira complementar da União de que trata a Emenda Constitucional 127 de 22 de dezembro de 2022, decisão do STF no Segundo Referendo na Medida Cautelar na ADI 7222 e a portaria GM/MS 1.135 de 16 de agosto de 2023 ou outra que vier a substituí-la.
Art. 2º O Município transferirá valores a cada servidor, de acordo com o recebido do Ministério da Saúde e no limite destes e informado no InvestSUS (https://investsus.saude.gov.br/).
Art. 3º Fica ainda autorizado o Poder Executivo a transferir para os prestadores de serviços contratualizados incluindo filantrópicos, e entidades privadas que atendam, no mínimo, 60% de seus pacientes pelo SUS, os montantes destinados pela União para a complementação dos salários dos seus respectivos empregados.
Parágrafo único. Os instrumentos firmados entre o Município e o prestador de serviço contratualizado deverão ser aditivados acrescentando a formalização desse benefício e estabelecendo a obrigação da prestação de contas, na forma e prazos decididos pelo ente público Município, sob pena de suspensão do repasse.
Art. 4° A autorização instituída pela presente Lei destina-se a abertura de crédito suplementar orçamentário até o valor necessário ao cumprimento das obrigações e abrange o exercício financeiro de 2023.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, em 25 de outubro de 2023.

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Valdomiro Bueno
Código Identificador:C1CB829A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO

DECRETO Nº 85/2023
DATA: 24/10/2023

DISPÕE SOBRE A COMISSÃO MUNICIPAL DE ANÁLISE TÉCNICA PARA ESTUDO DIAGNÓSTICO PRÉ-ACOLHIMENTO, ACOLHIMENOTO E PRÓ-ACOLHIMENTO DE CRIANÇA E ADOLESCENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, o Procedimento Administrativo MPPR-n° 0038.22.000382-6.

DECRETA

Art. 1º Fica instituída a Comissão Municipal de Análise Técnica para Estudo de Pré-Acolhimento, Acolhimento e Pós-Acolhimento de Criança e Adolescente, em conformidade com o previsto na Resolução Conjunta CNAS/CONANDA nº 1, de 18 de junho de 2009 que aprova o documento Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes, bem como para elaboração de Protocolo Municipal de Acolhimento Familiar/Institucional de crianças e adolescentes, possuindo, entre outros, os seguintes itens e/ou atribuições:

I. realizar o Estudo Diagnóstico Pré-Acolhimento, Acolhimento e Pós-Acolhimento de Crianças e Adolescentes, conforme cada caso;

II. subsidiar a decisão acerca do afastamento da criança ou adolescente do convívio familiar, salvo em situação de caráter emergencial e/ou de urgência;

III. garantir que o afastamento da família seja uma medida excepcional, aplicada somente quando a criança e/ou adolescente se encontre em situação de grave risco à sua condição psíquica e/ou física;

IV. fortalecer as políticas públicas de âmbito municipal de atendimento à criança e ao adolescente de modo a garantir o atendimento integral e fortalecer a função protetiva da família, além de prevenir a ruptura de vínculos.

Parágrafo único. A coordenação da Comissão Municipal de Análise Técnica para Estudo Pré-Acolhimento, Acolhimento e Pós-Acolhimento de Criança e Adolescente ficará sob a responsabilidade do Setor de Alta Complexidade.

Art. 2º A Comissão Municipal de Análise Técnica para Estudo Pré-Acolhimento, Acolhimento e Pós-Acolhimento de Criança e Adolescente será composta por profissionais integrantes da rede municipal de atendimento à criança e ao adolescente e será convocada pela coordenação da comissão municipal, sempre que houver casos que demandem estudo diagnóstico com fins de acolhimento familiar ou institucional, devendo, obrigatoriamente, para a realização do estudo técnico, conter ao menos um representante dentre as respectivas áreas ou setores relacionados abaixo:

I. Departamento Municipal de Assistência Social:

a) 01 representante do Setor de Alta Complexidade;

b) 01 representante do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora e/ou Institucional;

II. Departamento de Municipal de Saúde:

a) 01 representante da divisão de Saúde Mental;
b) 01 representante da divisão de Atenção Básica e/ou Estratégia de Saúde de Família;

III. Departamento Municipal de Educação:
a) 01 representante do setor de Educação.

IV. Conselho Tutelar:
a) 02 representantes do Conselho Tutelar;

Art. 3º Os Conselheiros Tutelares (colegiado) são os responsáveis pelo encaminhamento do caso quando o relatório técnico sugerir o acolhimento, sendo obrigatórias suas presenças para a realização do estudo diagnóstico Pré-acolhimento, Acolhimento e Pós-acolhimento;

Art. 4º Poderão ser convidados outros membros da rede socioassistencial e intersetorial para participar do estudo pré-diagnóstico de acolhimento, acolhimento e pós-acolhimento.

§ 1º Entende-se por convidados aqueles serviços que realizam atendimento ao caso.

§ 2º Somente participarão das reuniões os representantes contidos no art. 2º e os convidados por tratar-se de assuntos de que necessitam de conhecimento técnico, além da necessidade da manutenção do sigilo profissional em decorrência da complexidade dos atendimentos.

Art. 5º As Reuniões da Comissão Municipal de Análise Técnica para Estudo Pré-Acolhimento, Acolhimento e Pós-Acolhimento de Criança e Adolescente se darão conforme calendário definido pela mesma e /ou eventuais demandas que necessitarem de estudo diagnósticos.

Parágrafo único. A coordenação da Comissão Municipal de Análise Técnica para Estudo Pré-Acolhimento, Acolhimento e Pós-Acolhimento de Criança e Adolescente fica responsável em convocar reunião extraordinária.

Art. 6º A Comissão Municipal de Análise Técnica para estudo de Pré-Acolhimento, Acolhimento e Pós-Acolhimento poderá receber encaminhamentos de outros órgãos da Rede de Proteção, Ministério Público e Poder Judiciário para Análise Técnica (estudo diagnóstico) de acolhimento de crianças e adolescentes.

Parágrafo único. Os casos enviados à Comissão Municipal de Análise Técnica e Estudo Diagnóstico de Criança e Adolescente deverão conter informações sobre os atendimentos prestados, descritos em formulário padrão.

Art. 7º A Comissão Municipal de Análise Técnica para Estudo Pré-Acolhimento, Acolhimento e Pós Acolhimento de Criança e Adolescente deverá enviar o parecer do estudo diagnóstico ao Conselho Tutelar, sugerindo ou não pelo acolhimento, bem como outras medidas que vierem a assegurar o direito de crianças e adolescestes.

Parágrafo único. O parecer do Estudo Pré-Diagnóstico deverá conter em anexo a lista de presença com a assinatura dos membros que analisaram o caso, além da assinatura do Chefe de Departamento de Assistência Social e Coordenação da Comissão.

Art. 8º A coordenação da Comissão Municipal de Análise Técnica para Estudo Pré-Acolhimento, Acolhimento e Pós-Acolhimento de Criança e Adolescente poderá convocar as pessoas mencionadas no art. 2º e art. 4º para participarem da reunião da Comissão.

Art. 9º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, em 24 de outubro de 2023.

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Valdomiro Bueno
Código Identificador:F5A5854C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
RESOLUÇÃO N.º 004/2023

RESOLUÇÃO N.º 004/2023

"Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação Orçamentária no Valor de R$ 205.000,00 (duzentos e cincomil reais) no orçamento vigente do Poder Legislativo".

Faço saber, que a Mesa Diretiva da Câmara Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em conformidade com o disposto no Artigo 34, III e 59, I, da Lei Orgânica Municipal, **AUTORIZOU**, o Plenário **APROVOU** e eu o Presidente **PROMULGO** a seguinte Resolução:
Art. 1º - Ficam suplementadas as seguintes dotações do Orçamento vigente da Câmara Municipal de Matinhos, a saber:

SUPLEMENTAÇÃO

Objetivos: Dar cumprimento às funções básicas do poder legislativo e fiscalizar.				
CÓDIGO	**NATUREZA DA DESPESA ESPECIFICAÇÃO**	**FONTE**	**DESCRIÇÃO DA FONTE**	**VALOR**
3.1.91.13.0000	Obrigações Patronais - RPPS	1001	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	R$ 120.000,00
3.3.90.30.0000	Material de Consumo	1001	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	R$ 25.000,00
3.3.90.40.0000	Serviços de Tecnologia da Informação e comunicação– Pessoa Jurídica	1001	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	R$ 60.000,00
			TOTAL	**R$ 205.000,00**

ART. 2º - Servirá como recurso para atendimento do caput do Artigo 1º desta Resolução, a anulação de igual importância do Orçamento vigente, assim especificado:

Objetivos: Dar cumprimento às funções básicas do poder legislativo e fiscalizar.				
CÓDIGO	**NATUREZA DA DESPESA ESPECIFICAÇÃO**	**FONTE**	**DESCRIÇÃO DA FONTE**	**VALOR**
4.4.90.51.0000	Obras e Instalações	1001	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	**R$ 120.000,00**
4.4.90.52.0000	Equipamentos e Material Permanente	1001	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	**R$ 85.000,00**
			TOTAL	**R$ 205.000,00**

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, 24 de outubro de 2023.

JOSÉ FERNANDO DE LIMA
Presidente

JAIR DE BORBA ROSA
1ºSecretário

MARCIO FABIANO MESQUITA DUARTE
1º Secretário

ELTON SILVÉRIO VIANA DE LIMA
2° Secretário

Publicado por:
Jose Fernando de Lima
Código Identificador:FA1B29C6

GABINETE
DECRETO Nº 2444, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, decreta a:

EXONERAÇÃO

Art. 1º De **JULIO CEZAR DA SILVA,** inscrito no CPF sob o nº 054.273.199-13 e portador da Carteira de Identidade RG nº 8.439.073-9 SESP/PR, do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA,** simbologia CC-2, lotado na Secretaria Municipal de Obras.
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 09 de outubro de 2023, revogando o decreto 2201/2023 e suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 17 de outubro de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Jefferson Fernando da Silva Mantovani
Código Identificador:1BC43BC5

GABINETE
DECRETO Nº 2445/2023

Abre o Crédito Adicional Suplementar por Superávit de Arrecadação no valor de R$ 648.031,96 (seiscentos e quarenta e oito mil trinta e um reais e noventa e seis centavos) e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS**, no uso de suas atribuições, tendo por base a Lei Federal nº. 4.320/64 e a autorização constante da Lei nº. 2457 de 22 de dezembro de 2022.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no Orçamento vigente o Crédito Adicional Suplementar por Superávit de Arrecadação para o exercício de 2023 em conformidade com a Lei Federal 4.320, no valor total de R$ 648.031,96 (seiscentos e quarenta e oito mil trinta e um reais e noventa e seis centavos) conforme abaixo:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Desp	Valor	Fonte
17.002.0009.0272.0117.2066	3339039000000000000	Aposentadorias do rpps, reserva remunerada e reformas dos militares	647.279,23	00040
17.002.0028.0846.0117.0013	3339086000000000000	Compensações a regimes de previdência	752,73	00040

Art. 2º - Como recurso à abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, fica autorizado o Poder Executivo Municipal, conforme prescreve a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, abrir por Superávit Financeiro no valor de R$ 648.031,96 (seiscentos e quarenta e oito mil trinta e um reais e noventa e seis centavos) na fonte de recurso 00040.
Art. 3º – Fica alterado conforme a Lei , fica alterado o valor global das ações, no exercício de 2023, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme alterações orçamentárias disposta neste Decreto.
Art. 4º – Fica alterado, conforme a Lei 2290, de Novembro de 2021 - Lei do PPA 2022/2025, em seus artigos 11 e 12, o valor global das ações, no exercício de 2023.
Art. 5º – Fica alterado o Cronograma de Desembolso mensal.
Art. 6º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua Assinatura, revogadas as disposições em contrário.
.

Matinhos, 18 de outubro de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Jefferson Fernando da Silva Mantovani
Código Identificador:35C36635

GABINETE
DECRETO Nº 2446/2023

Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit de Arrecadação no valor de R$ 165.752,00 (cento e sessenta e cinco mil e setecentos e cinquenta e dois reais) e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS**, no uso de suas atribuições, tendo por base a Lei Federal nº. 4.320/64 e a autorização constante da Lei nº. 2457 de 22 de dezembro de 2022.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento vigente o Crédito Adicional Suplementar por Superávit de Arrecadação para o exercício de 2023 em conformidade com a Lei Federal 4.320, no valor total de R$ 165.752,00 (cento e sessenta e cinco mil e setecentos e cinquenta e dois reais) conforme abaixo:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
03.001.0002.0061.0103.2006	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	61.000,00	00000
09.001.0023.0695.0109.2023	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1.552,00	00000
12.001.0010.0301.0112.1004	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	90.000,00	00518
02.002.0004.0122.0102.2002	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	13.200,00	00515

Art. 2º - Como recurso à abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, fica autorizado o Poder Executivo Municipal, conforme prescreve a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, abrir por Superávit Financeiro no valor de R$ 165.752,00 (cento e sessenta e cinco mil e setecentos e cinquenta e dois reais) na fonte de recurso 00518.

Art. 3º – Fica alterado conforme a Lei 2429, fica alterado o valor global das ações, no exercício de 2023, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme alterações orçamentárias disposta neste Decreto.

Art. 4º – Fica alterado, conforme a Lei 2290, de Novembro de 2021 - Lei do PPA 2022/2025, em seus artigos 11 e 12, o valor global das ações, no exercício de 2023.

Art. 5º – Fica alterado o Cronograma de Desembolso mensal.

Art. 6º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua Assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 19 de outubro de 2023.

JOSE CARLOS DO ESPIRITO SANTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Fernando da Silva Mantovani
Código Identificador:CBE8D4D3

GABINETE
DECRETO Nº 2443, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023

"INSTITUI O COMITÊ MUNICIPAL DE MICROPLANEJAMENTO PARA AS ATIVIDADES DE VACINAÇÃO DE ALTA QUALIDADE (AVAQ)".

CONSIDERANDO a orientação do Ministério da Saúde para a formação de comitês de Coordenação a nível Estadual e Municipal para planejamento e execução das ações voltadas a cobertura vacinal, que ficarão vinculados à respectiva Secretaria de Saúde de cada ente governamental;

CONSIDERANDO que os Comitês devem formular, validar e acompanhar a agenda de trabalho anual, realizar o microplanejamento

e a execução orçamentária da área, realizar reuniões periódicas, com registro de todas as discussões e decisões em ata e compartilhamento com os participantes e gestores;

CONSIDERANDO que as atividades de vacinação de alta qualidade (AVAQ) são executadas por meio do Programa Nacional de Imunização (PNI) na Região das Américas, no programa de rotina e em campanhas de seguimento, intensificações e "ações extramuros", sendo a principal responsável pela eliminação e controle de várias doenças preveníveis por vacinas, como varíola, poliomelite, rubéola, síndrome de rubéola congênita, sarampo e tétano neonatal;

CONSIDERANDO que o Governo do Estado trabalha para que o Paraná volte a ter números expressivos de cobertura vacinal, mostrando-se necessárias a realização de diversas campanhas e ações para promover a imunização;

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espirito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, resolve:

DECRETAR

Art. 1°. A instituição do Comité Municipal de Microplanejamento para as Atividades de Vacinação de Alta Qualidade (AVAQ) com a seguinte composição:

Fabíola Kmiecik – Coordenadora da APS – Matrícula n° 75256/1
Marcia De Oliveira Machado – Diretora da Vigilância em Saúde – Matrícula nº 21555/2
Carlos Antonio De Oliveira Filho – Enfermeiro de Epidemiologia – Matrícula nº 76859/1
Roni Preischardt – Responsável pelo Setor de Imunização – Matrícula n' 21792/1
Neiva Maria Panho – Técnica de Enfermagem da Epidemiologia – Matrícula nº 62359/2

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, PR. 17 de outubro de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Jefferson Fernando da Silva Mantovani
Código Identificador:D76AA47D

SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO
PORTARIA DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

PORTARIA N.º 009/2023

Prorrogação prazo de Processo Administrativo nº 28314/2021

O Secretário Municipal de Controle Interno Antônio Roberto Barros Pires da Costa, nomeado nos termos do disposto no Decreto Municipal n.º 2.414/2023, no uso de suas atribuições legais, conforme previsão do art. 3º, § 6º do Decreto Municipal n.º 63 de 15.02.2018,

CONSIDERANDO o Pedido de dilação de prazo realizado pelo presidente da comissão do Processo Administrativo nº 28314/2021;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal n.º 12.846 de 01.08.2013 que regulamentou a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal n.º 63 de 15.08.2018 que no âmbito do Poder Executivo, a Lei Federal nº12.846 de 01.08.2013 que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública;

CONSIDERANDO a necessidade de URGENCIAR o encerramento do processo administrativo, para que o mesmo não se postergue no tempo;

RESOLVE:

Art. 1º. Prorroga o prazo de vigência a Portaria 009/2022 por mais 90 (noventa) dias.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Controle Interno.

Município de Matinhos, 25 de outubro de 2023.

ANTONIO ROBERTO BARROS PIRES DA COSTA
Secretário Municipal de Controle Interno
Decreto Municipal n.º 2414 de 02.10.2023

Publicado por:
Roseliane Fatima de Lima
Código Identificador:75609573

SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO
PORTARIA DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

PORTARIA N.º 010/2023

Prorrogação prazo de Processo Administrativo nº 1138/2022

O Secretário Municipal de Controle Interno Antônio Roberto Barros Pires da Costa, nomeado nos termos do disposto no Decreto Municipal n.º 2.414/2023, no uso de suas atribuições legais, conforme previsão do art. 3º, § 6º do Decreto Municipal n.º 63 de 15.02.2018,

CONSIDERANDO o Pedido de dilação de prazo realizado pelo presidente da comissão do Processo Administrativo nº 1138/2022;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal n.º 12.846 de 01.08.2013 que regulamentou a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal n.º 63 de 15.08.2018 que no âmbito do Poder Executivo, a Lei Federal nº12.846 de 01.08.2013 que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública;

CONSIDERANDO a necessidade de URGENCIAR o encerramento do processo administrativo, para que o mesmo não se postergue no tempo;

RESOLVE:

Art. 1º. Prorroga o prazo de vigência a Portaria 008/2022 por mais 90 (noventa) dias.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Controle Interno.

Município de Matinhos, 25 de outubro de 2023.

ANTONIO ROBERTO BARROS PIRES DA COSTA
Secretário Municipal de Controle Interno
Decreto Municipal n.º 2414 de 02.10.2023

Publicado por:
Roseliane Fatima de Lima
Código Identificador:2DB9A3E1

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
LEI PAULO GUSTAVO – AUDIOVISUAL EDITAL Nº 001/SEMEC/2023

Lei Paulo Gustavo – AUDIOVISUAL
EDITAL Nº 001/SEMEC/2023 - PARA CHAMAMENTO PÚBLICO MUNICIPAL DE PESSOAS FÍSICAS DESTINADO À AÇÕES EMERGENCIAIS AO SETOR CULTURAL EDITAL AUDIOVISUAL: EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 - LEI PAULO GUSTAVO - AUDIOVISUAL CONSIDERANDO QUE O TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL É REALIZADO COM RECURSOS DO GOVERNO FEDERAIS REPASSADOS POR MEIO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 - LEI PAULO GUSTAVO, REGULAMENTADO PELO DECRETO Nº 11.525/2022.

O Município de Matinhos, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, no uso de suas atribuições, torna público e de conhecimento dos interessados, que lançou o presente Edital para Chamamento Público de pessoas físicas domiciliadas ou sediadas no Município de Matinhos, que tenham interesse em firmar com esta Administração Pública Municipal Termo de Execução Cultural para a execução de projetos de ações culturais selecionados por meio do Edital e Anexos disponível no site da Prefeitura Municipal de Matinhos (https://matinhos.atende.net/cidadao), NO SETOR AUDIOVISUAL,com fulcro na Lei Complementar Federal nº 195 de 08 de julho de 2022, no Decreto Federal nº 11.453 de 23 de março de 2023 e no Decreto Federal nº 11.525 de 11 de maio de 2023.

Publicado por:
Larissa Victoria Lima da Silva
Código Identificador:8B3CF884

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
LEI PAULO GUSTAVO – OUTRAS ÁREAS EDITAL Nº 002/SEMEC/2023

Lei Paulo Gustavo – OUTRAS ÁREAS

EDITAL Nº 002/SEMEC/2023 - PARA CHAMAMENTO PÚBLICO MUNICIPAL DE PESSOAS FÍSICAS DESTINADO À AÇÕES EMERGENCIAIS AO SETOR CULTURAL EDITAL OUTRAS ÁREAS CULTURAIS: EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 - LEI PAULO GUSTAVO - OUTRAS ÁREAS CULTURAISCONSIDERANDO QUE O TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL É REALIZADO COM RECURSOS DO GOVERNO FEDERAIS REPASSADOS POR MEIO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 - LEI PAULO GUSTAVO, REGULAMENTADO PELO DECRETO Nº 11.525/2022.

O Município de Matinhos, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, no uso de suas atribuições, torna público e de conhecimento dos interessados, que lançou o presente Edital para Chamamento Público de pessoas físicas domiciliadas ou sediadas no Município de Matinhos, que tenham interesse em firmar com esta Administração Pública Municipal Termo de Execução Cultural para a execução de projetos de ações culturais selecionados por meio do Edital e Anexos disponível no site da Prefeitura Municipal de Matinhos (https://matinhos.atende.net/cidadao), NO SETOR OUTRAS ÁREAS CULTURAIS,com fulcro na Lei Complementar Federal nº 195 de 08 de julho de 2022, no Decreto Federal nº 11.453 de 23 de março de 2023 e no Decreto Federal nº 11.525 de 11 de maio de 2023.

Publicado por:
Larissa Victoria Lima da Silva
Código Identificador:ED96256C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
LEI 677/2023 - PISO SALARIAL ENFERMAGEM

LEI N° 677/2023

SÚMULA: Recepciona o piso salarial nacional do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem e do Auxiliar de Enfermagem.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MATO RICO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU EDELIR DE JESUS RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica recepcionado no Município de Mato Rico o piso salarial nacional do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem e do Auxiliar de Enfermagem, instituído pela lei federal nº 14.434 de 04 de agosto de 2022.

§ 1º O piso de que trata este artigo será pago como complementação salarial aos profissionais detentores do cargo de Enfermeiro, Técnico em Enfermagem e Auxiliar de Enfermagem, cujos níveis salariais não atinjam o valor determinado pelo piso nacional.

§ 2º O valor percebido como complementação serão considerados como vencimentos para todos os efeitos e incidirão sobre as contribuições previdenciárias.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a primeiro de janeiro de 2023.

Edifício da Câmara Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, Em, 25 de outubro de 2023.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:F4046177

MUNICÍPIO DE MATO RICO
EDITAL 09/2023 - EXTRATO RESULTADO PRELIMINAR CONCURSO PUBLICO 01/2023

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023 - EXTRATO DO EDITAL Nº 09/2023
O **Município de Mato Rico/PR,** por meio de seu representante legal, **faz saber** que o edital contendo o resultado preliminar das provas prática e de títulos e o respectivo período de recursos (**27 a 31/10/2023**) encontra-se disponível para consulta nos *sites* **www.matorico.pr.gov.br** e **www.objetivas.com.br**. **Edelir de Jesus Ribeiro da Silva,** Prefeito Municipal Execução: **Objetiva Concursos**.

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:5A8742D1

MUNICÍPIO DE MATO RICO
SETIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº114/2022

SETIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 114/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO E A EMPRESA C.A.P. MENDES SEGURO – COMBUSTIVEIS.

Pelo presente Termo, de um lado o Município de Mato Rico, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.510/0001-31, com sede administrativa na Avenida das Araucárias, s/n, na cidade de Mato Rico, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Edelir de Jesus Ribeiro da Silva**, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. Nº 4.043.712-6 – Pr. E inscrito no CPF n.º 464.922.919-72, e de outro lado a empresa **C.A.P. MENDES SEGURO - COMBUSTIVEIS,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 06.296.435/0001-01, na

cidade de Mato Rico, Estado do Paraná, estabelecida à Avenida das Araucárias s/n, centro CEP 85.240-000, representada neste ato, por sua representante legal Senhora Cleusa Aparecida Pereira Mendes Seguro, portadora do RG nº 56.656.084-0 SSP/PR. E inscrita no CPF sob nº. 781.507.529-00, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato de fornecimento nº 114/2022, referente ao Pregão Presencial nº 29/2022, as partes contratantes já qualificadas no contrato em referência, com fulcro nas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, em especial no seu artigo 65, inciso II, alínea "d" e §§ 1º e 2ºe clausula 4ª. do contrato original, e demais legislações aplicáveis em vigor, resolvem celebrar este Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – OBJETO
Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis, para o abastecimento dos veículos, 'maquinas e equipamentos da frota Municipal.

Cláusula Segunda – DO REEQUILIBRIO FINANCEIRO
O presente termo aditivo tem por objetivo, o aumento do valor unitário ao item abaixo relacionado:

Item	Descrição	Unidade	Valor atual	Valor aditado /reajuste
2	Diesel S500	Litro	R$ 6,49	R$ 6,71

Subcláusula primeira – DA JUSTIFICATIVA
Justifica o presente termo aditivo, tendo em vista recomposição do preço contratado, para o restabelecimento da justa remuneração pelo fornecimento do produto e manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial deste contrato, em razão do aumento dos preços dos combustíveis anunciado pela Petrobras no dia 21 de outubro para as distribuidoras, diesel 6,8% para recomposição dos preços devido a alta no mercado internacional no preço do petróleo.

Cláusula Quarta - Das Demais Cláusulas
Ficam mantidas, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do contrato original, não alteradas por este termo.
E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Mato Rico, 25 de outubro de 2023.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Município de Mato Rico
Contratante

CLEUSA APARECIDA PEREIRA MENDES SEGURO
C.A.P. Mendes Seguro – Combustíveis
Contratada

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:A515CABB

MUNICÍPIO DE MATO RICO
EDITAL 09/2023 - RESULTADO PRELIMINAR PROVAS PRATICAS E TITULOS CONCURSO PUBLICO 01/2023

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023 – EDITAL Nº 09/2023
REALIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS

O **Município de Mato Rico/PR,** por meio de seu representante legal, **torna público** o presente edital para divulgar o que segue:

1. Resultado preliminar das provas prática e de títulos: O resultado das referidas provas encontra-se, respectivamente, nos **Anexos I e II** deste edital.

2. Interposição de recursos: O candidato interessado em interpor recurso relativo ao resultado ora divulgado deverá fazê-lo no período de **27 a 31/10/2023,** diretamente no *site* **www.objetivas.com.br**, no campo "**recursos**", localizado na área do candidato.

2.1. Para interpor seus recursos, no período acima estabelecido (somente dias úteis), os candidatos que não tiverem acesso à internet poderão utilizar o computador disponibilizado para tal finalidade na **Prefeitura Municipal de Mato Rico/PR** (Avenida das Araucárias, nº 01, Bairro Centro), no horário das **08h às 11h** e das **13h30min às 16h30min**.

3. Acompanhar o andamento deste certame, nos termos do Edital de Abertura das Inscrições, é de responsabilidade exclusiva do candidato.

Registre-se e publique-se.

Mato Rico/PR, 26 de outubro de 2023.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:BEEA0FC8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

GABINETE
DECRETO Nº 43, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023.

CONVOCA A II CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Miraselva-Pr, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Cultura no município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a 2ª Conferência Municipal de Cultura, vinculada a 4ª Conferência Nacional de Cultura, a ser realizada no dia 30 de outubro de 2023, das 13h00min às 17h00min no Centro de Eventos, sito a Rua São Paulo, 290, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, em conjunto com o Conselho Municipal de Cultura.

Art. 2º - O tema central será: "DEMOCRACIA E DIREITO À CULTURA", em conformidade com a Portaria do Ministério da Cultura nº 45 de 14 de julho de 2023. As discussões serão realizadas a partir dos seguintes eixos:
I - Eixo 1 - Institucionalização, Marcos Legais e Sistema Nacional de Cultura;
II - Eixo 2 - Democratização do acesso à Cultura e Participação Social;
III - Eixo 3 - Identidade, Patrimônio e Memória;
IV- Eixo 4 - Diversidade Cultural e Transversalidades de Gênero, Raça e
Acessibilidade na Política Cultural;
V - Eixo 5 - Economia Criativa, Trabalho, Renda e Sustentabilidade; e
VI - Eixo 6 - Direito às Artes e às Linguagens Digitais.

Art. 3º - As despesas decorrentes da realização da Conferência de Cultura serão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de Cultura.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Miraselva, 25 de outubro de 2023.

ROGERIO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:7D974D49

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 51/2023 EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES A SEREM UTILIZADOS PELO DEPARTAMENTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MIRASELVA, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde do município de Miraselva/PR, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência/Edital.

CONTRATADA: NUNES DE ALMEIDA LTDA, sediada na Rua Deputado Benedito Lucio Machado, nº 72, Centro, na cidade de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 47.378.609/0001-83.

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 4.798,80 (quatro mil setecentos e noventa e oito reais e oitenta centavos).

PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

04 – Secretaria de Saúde
001 – Divisão de Atendimento Médico
10.301.0004.2026 – Manutenção do FMS
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
04 – Secretaria de Saúde
001 – Divisão de Atendimento Médico
10.301.0004.2028 – Manutenção das atividades através do Programa do PAB/SUS parte fixa
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

FISCAIS DO CONTRATO: CREIDE VIEIRA DE MELO

Miraselva/PR, 18 de outubro de 2023.

ROGERIO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

CREIDE VIEIRA DE MELO
Fiscal do Contrato
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:592DC87B

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 51/2023 EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES A SEREM UTILIZADOS PELO DEPARTAMENTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MIRASELVA, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde do município de Miraselva/PR, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência/Edital.

CONTRATADA: AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, sediada na Av. Brasil, nº 1351, Vila Salome, na cidade de Cambé, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 37.885.137/0001-80.

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 29.193,69 (vinte e nove mil cento e noventa e três reais e sessenta e nove centavos).

PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

04 – Secretaria de Saúde
001 – Divisão de Atendimento Médico
10.301.0004.2026 – Manutenção do FMS
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
04 – Secretaria de Saúde
001 – Divisão de Atendimento Médico
10.301.0004.2028 – Manutenção das atividades através do Programa do PAB/SUS parte fixa
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

FISCAIS DO CONTRATO: CREIDE VIEIRA DE MELO

Miraselva/PR, 18 de outubro de 2023.

ROGERIO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

CREIDE VIEIRA DE MELO
Fiscal do Contrato
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:305DEA61

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 1185 DE 20 DE OUTUBRO DE 2023 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Decreto Nº 1185/2023

Dispõe sobre a abertura de Crédito adicional suplementar no Orçamento Programa de 2023, aprovado pela Lei Municipal 735/2022 de 07 de dezembro de 2022.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação		
02	Secretaria de Governo	
02.001.04.122.0040.2.004	Manutenção da Secretaria de Governo	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 2.000,00
08	Secretaria Municipal de Assistência Social	
08.001.08.122.0100.2.047	Incremento Temporário ao bloco da prot social esp para ações de combate ao Covid 19	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1022	Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS -	R$ 2.000,00
Total Suplementação:		R$ 4.000,00

Artigo 2º - Para cobertura total de que se trata o Artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recurso definidos no artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução		
02	Secretaria de Governo	
02.001.04.122.0040.2.002	Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 2.000,00
08	Secretaria Municipal de Assistência Social	
08.001.08.122.0100.2.047	Incremento Temporário ao bloco da prot social esp para ações de combate ao Covid 19	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1022	Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS -	R$ 2.000,00
Total Redução:		R$ 4.000,00

Resumo por Fonte			
Fonte	Descrição	Valor Reduzido	Valor Suplementado
1000	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00	2.000,00
1022	Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS - (COV	2.000,00	2.000,00
Total		4.000,00	4.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 20 de outubro de 2023.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:F1C15ECB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo n.º 159/2023
Dispensa de Licitação n.º 59/2023

Com base nas informações constantes do procedimento para contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuado de monitoramento por meio de dosimetria de radiação Ionizante (monitorização individual externa e padrão), leitura e registro das doses de radiação recebidas por cada usuário, monitorado e emissão dos relatórios mensais e anuais, de acordo com as normas da comissão Nacional de Energia Nuclear – CNEN, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, conforme pedido de contratação por meio de dispensa, nos termos do art. 24, inciso II da Lei 8.666/1993, **RATIFICO** a decisão da Secretaria Municipal de Saúde, em consequência, fica convocada a empresa **PRO-RAD CONSULTORES EM RADIO PROTEÇÃO S/S LTDA inscrita** no **CNPJ n.º 87.389.086/0001-74,** pelo menor valor de **R$ 1.680,00 (um mil e seiscentos e oitenta reais)** para o atendimento ao objeto supramencionado, bem como a proposta em anexo ao processo nos valores e quantidades descritas abaixo;

Item	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR MÁX. UNIT. (R$)	VALOR MÁX. TOTAL. (R$)
1	Serviços de monitoramento por meio de dosimetria de radiação Ionizante (monitorização individual externa e padrão), C/leitura e registro das doses de radiação recebidas por cada usuário, monitorado e emissão dos relatórios mensais e anuais, de acordo com as normas da comissão Nacional de Energia Nuclear – CNEN - QUANTIDADES: 08.	Unidade	12	140,00	1.680,00

Proceda-se a emissão da correspondente solicitação de ordem de compra e serviço e posteriormente o empenho.
Informações pelo E-mail: licitacoes@morretes.pr.gov.br e no site do município, www.morretes.pr.gov.br.

Registre-se e dê a divulgação ao presente termo.

Morretes, 25 de outubro de 2023.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Ederson Guilherme Martins Dos Santos
Código Identificador:2D0DCFB8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 1187 DE 23 DE OUTUBRO DE 2023 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Decreto Nº 1187/2023

Dispõe sobre a abertura de Crédito adicional suplementar no Orçamento Programa de 2023, aprovado pela Lei Municipal 735/2022 de 07 de dezembro de 2022.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$7.971,87 (sete mil novecentos e setenta e um reais e oitenta e sete centavos), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação		
07	Secretaria Municipal de Saúde	
07.002.10.302.0160.2.040	Manutenção de Assistência e Serviços Hospitalares e Ambulatoriais	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
01303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	R$ 2.971,87
01369	SERVIÇO PRESTADOS SUS/FATURAMENTO AIH'S	R$ 5.000,00
Total Suplementação:		R$ 7.971,87

Artigo 2º - Para cobertura total de que se trata o Artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recurso definidos no artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução		
07	Secretaria Municipal de Saúde	
07.001.10.122.0160.2.033	Manutenção de Administração da Saúde Pública	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
01303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	R$ 1,87
07.002.10.301.0160.2.036	Manutenção de programas de Atenção Básica	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
01303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	R$ 2.970,00
07.002.10.302.0160.2.040	Manutenção de Assistência e Serviços Hospitalares e Ambulatoriais	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01369	SERVIÇO PRESTADOS SUS/FATURAMENTO AIH'S	R$ 5.000,00
Total Redução:		R$ 7.971,87

Resumo por Fonte			
Fonte	Descrição	Valor Reduzido	Valor Suplementado
1303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	2.971,87	2.971,87
1369	SERVIÇO PRESTADOS SUS/FATURAMENTO AIH'S	5.000,00	5.000,00
Total		7.971,87	7.971,87

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 23 de outubro de 2023.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:68C01442

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 1187 DE 23 DE OUTUBRO DE 2023 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR 1

Decreto Nº 1187/2023

Dispõe sobre a abertura de Crédito adicional suplementar no Orçamento Programa de 2023, aprovado pela Lei Municipal 735/2022 de 07 de dezembro de 2022.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$2.944,84 (dois mil novecentos e quarenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação		
07	Secretaria Municipal de Saúde	
07.002.10.302.0160.2.040	Manutenção de Assistência e Serviços Hospitalares e Ambulatoriais	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
01369	SERVIÇO PRESTADOS SUS/FATURAMENTO AIH'S	R$

		2.944,84
Total Suplementação:		R$ 2.944,84

Artigo 2º - Para cobertura total de que se trata o Artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recurso definidos no artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução		
07	Secretaria Municipal de Saúde	
07.002.10.302.0160.2.040	Manutenção de Assistência e Serviços Hospitalares e Ambulatoriais	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01369	SERVIÇO PRESTADOS SUS/FATURAMENTO AIH'S	R$ 2.944,74
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
01369	SERVIÇO PRESTADOS SUS/FATURAMENTO AIH'S	R$ 0,10
Total Redução:		R$ 2.944,84

Resumo por Fonte			
Fonte	Descrição	Valor Reduzido	Valor Suplementado
1369	SERVIÇO PRESTADOS SUS/FATURAMENTO AIH'S	2.944,84	2.944,84
Total		2.944,84	2.944,84

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 23 de outubro de 2023.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:AE88FEAA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 1182 DE 19 DE OUTUBRO DE 2023 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Decreto Nº 1182/2023

Dispõe sobre a abertura de Crédito adicional suplementar no Orçamento Programa de 2023, aprovado pela Lei Municipal 735/2022 de 07 de dezembro de 2022.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$5.800,00 (cinco mil oitocentos reais), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação		
07	Secretaria Municipal de Saúde	
07.002.10.301.0160.2.036	Manutenção de programas de Atenção Básica	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
01499	Gestão do SUS - Arrecadação na Administração Direta - Exercí	R$ 5.800,00
	Total Suplementação:	R$ 5.800,00

Artigo 2º - Para cobertura total de que se trata o Artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recurso definidos no artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
07	Secretaria Municipal de Saúde		
07.002.10.301.0160.2.036	Manutenção de programas de Atenção Básica		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
01499	Gestão do SUS - Arrecadação na Administração Direta - Exercí		R$ 5.800,00
Total Redução:			R$ 5.800,00
Resumo por Fonte			
Fonte	Descrição	Valor Reduzido	Valor Suplementado
1499 Gestão do SUS -	Arrecadação na Administração Direta - Exercício Co	5.800,00	5.800,00
Total		5.800,00	5.800,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 19 de outubro de 2023.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:960F8659

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 1182 DE 19 DE OUTUBRO DE 2023 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Decreto Nº 1182/2023

Dispõe sobre a abertura de Crédito adicional suplementar no Orçamento Programa de 2023, aprovado pela Lei Municipal 735/2022 de 07 de dezembro de 2022.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$5.800,00 (cinco mil oitocentos reais), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação		
07	Secretaria Municipal de Saúde	
07.002.10.301.0160.2.036	Manutenção de programas de Atenção Básica	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
01499	Gestão do SUS - Arrecadação na Administração Direta - Exercí	R$ 5.800,00
Total Suplementação:		R$ 5.800,00

Artigo 2º - Para cobertura total de que se trata o Artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recurso definidos no artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
07	Secretaria Municipal de Saúde		
07.002.10.301.0160.2.036	Manutenção de programas de Atenção Básica		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
01499	Gestão do SUS - Arrecadação na Administração Direta - Exercí		R$ 5.800,00
Total Redução:			R$ 5.800,00
Resumo por Fonte			
Fonte	Descrição	Valor Reduzido	Valor Suplementado
1499	Gestão do SUS - Arrecadação na Administração Direta - Exercício Co	5.800,00	5.800,00
Total		5.800,00	5.800,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 19 de outubro de 2023.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:A8266B3A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 1173 DE 17 DE OUTUBRO DE 2023 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Decreto Nº 1173/2023

Dispõe sobre a abertura de Crédito adicional suplementar no Orçamento Programa de 2023, aprovado pela Lei Municipal 735/2022 de 07 de dezembro de 2022.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$490.000,00 (quatrocentos e noventa mil reais), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação		
07	Secretaria Municipal de Saúde	
07.002.10.301.1001.2.037	Participação no Cislipa - Consórcio Intermunicipal de Saúde	
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
1002	Recursos de Contratos de Rateio dos Consórcios Públicos Públ	R$ 490.000,00
Total Suplementação:		R$ 490.000,00
Receita:1.7.2.4.50.01.14.000000	Fonte: 1000	490.000,00
Total da Receita:		R$ 490.000,00
Total Vinculado:		490.000,00
Total Ordinário:		0,00
Resumo por Fonte		
Fonte	Descrição	Valor Suplementado
1002	Recursos de Contratos de Rateio dos Consórcios Públicos Públicos d	490.000,00
Total		490.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 17 de outubro de 2023.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:2D38B2D9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 1172 DE 17 DE OUTUBRO DE 2023 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Decreto Nº 1172/2023

Dispõe sobre a abertura de Crédito adicional suplementar no Orçamento Programa de 2023, aprovado pela Lei Municipal 1172/2023 de 17 de outubro de 2023.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$900,00 (novecentos reais), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação		
07	Secretaria Municipal de Saúde	
07.001.10.122.0160.2.033	Manutenção de Administração da Saúde Pública	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
01303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	R$ 900,00
Total Suplementação:		R$ 900,00

Artigo 2º - Para cobertura total de que se trata o Artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recurso definidos no artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução		
07	Secretaria Municipal de Saúde	
07.002.10.301.0160.2.036	Manutenção de programas de Atenção Básica	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
01303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	R$ 575,00
07.002.10.302.0026.2.039	Manutenção de programas de Assistência Farmaceutica	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	R$ 325,00
Total Redução:		R$ 900,00

Resumo por Fonte			
Fonte	Descrição	Valor Reduzido	Valor Suplementado
1303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	900,00	900,00
Total		900,00	900,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 17 de outubro de 2023.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:71F81485

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 047/2020 – ID 169/2020, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MORRETES E A EMPRESA PUBLITECH SOFTWARES LTDA

CONTRATANTE MUNICÍPIO DE MORRETES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com registro no CNPJ/MF nº 76.022.490/0001-99 e sede à Praça Rocha Pombo nº 10-Centro – Morretes – Paraná, CEP 83.350-000, neste ato representado neste ato representando pelo Secretário Municipal de Administração, o Sr. **FERNANDO NEVES SILVA**, brasileiro, casado, portador do CPF/MF n° 080.470.279-99, e RG n° 10.905.229-9, residente e domiciliado na Rua São João da Graciosa, n° 153 – Porto de Cima, CEP n° 83.350-000, em conformidade com o Decreto Municipal nº 560/2022.

CONTRATADA PUBLITECH SOFTWARES LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob nº 07.252.028/0001-65, estabelecida na Avenida Getúlio Vargas, 621, Centro, Pitanga, neste ato representada pelo Senhor **TIAGO LUBIAN**, brasileiro, portador da cédula de identidade sob nº 8.965.345-2, inscrito no CPF/MF sob nº 051.946.239-41.

As partes, acima qualificadas, MUNICÍPIO DE MORRETES, doravante denominado CONTRATANTE e a EMPRESA PUBLITECH SOFTWARES LTDA, doravante denominada CONTRATADA, de comum acordo e nos termos da legislação pertinente, em especial da Lei Federal nº 8.666/1993, na Lei 10.520/2002 e no Contrato Administrativo nº 47/2020 – ID 169/2020, vinculado ao Pregão Eletrônico 42/2020, cujo objeto é o **fornecimento de licença de uso de aplicativos de gestão pública por prazo determinado, com acesso simultâneo de usuários pelo período de 12 (doze) meses,** firmam o presente TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO, DE SUPRESSÃO E ACRÉSCIMO QUALITATIVO, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

As partes de comum acordo procedem à prorrogação do PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO do Contrato Administrativo nº 047/2020, pelo período de até 12 (doze) meses, iniciando-se em **17 de novembro de 2023 e encerrando-se em 17 de novembro de 2024.**

CLÁUSULA SEGUNDA: DA SUPRESSÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

As partes de comum acordo procedem à supressão dos itens 19. Software de Saúde e 20. Software de Gestão de ACS, conforme segue:

Descrição	Mês	Ano
19. Software de saúde	R$ 6.426,13	R$ 77.113,57
20. Software de gestão de ACS:	R$ 2.240,30	R$ 26.883,63
Total da supressão		R$ 103.997,20

Parágrafo primeiro. O valor total da supressão é de R$ 103.997,20 (cento e três mil, novecentos e noventa e sete reais e vinte centavos).
Parágrafo segundo. Considerando que o valor atualizado do contrato de acordo com o índice IPCA- Índice Nacional de Preços ao

Consumidor Amplo, conforme previsto no item "10.2" da Cláusula Dez do Contrato Administrativo nº 047/2020 – ID nº 169/2020, é de R$ 613.823,39 (seiscentos e treze mil, oitocentos e vinte e três reais e trinta e nove centavos), o pedido de supressão corresponde a 16,9% (dezesseis inteiros, vírgula nove por cento) aproximadamente.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO ACRÉSCIMO QUALITATIVO E QUANTITATIVO

Será acrescido ao Contrato Administrativo n° 047/2020 – ID 169/2020, de modo a abranger as necessidades da Fundação de Atenção à Saúde de Morretes – FASMO, o Software de Gestão, conforme segue:

Descrição	Mês	Ano
Software de Gestão para FASMO: Contabilidade, Tesouraria, Planejamento, LRF, Portal da Transparência, Folha de Pagamentos e E-Social, Gerador de dados ao TCE PR, Licitações compras e contratos, Frota, patrimônio, protocolo, Holerite web, assinatura eletrônica.	R$ 7.350,00	R$ 88.200,00

Parágrafo primeiro. O valor referente ao acréscimo quantitativo acima totaliza R$ 88.200,00 (oitenta e oito mil e duzentos reais), correspondendo ao acréscimo contratual de 14,36% (quatorze inteiros, vírgula trinta e seis cento) do valor original do contrato atualizado, somado ao acréscimo quantitativo após a supressão do contrato, de 8,38% (oito, vírgula trinta e oito por cento), **totaliza 22,74% (vinte e dois inteiros, vírgula setenta e quatro por cento).**

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 047/2020 – ID 169/2020 COM APLICAÇÃO DO REAJUSTE DE PREÇOS, DA SUPRESSÃO E DO ACRÉSCIMO QUALITATIVO

Com a aplicação do reajuste de preços prevista na Cláusula Dez – Das Alterações Contratuais – do contrato administrativo nº 047/2020, utilizando-se o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, referente ao período de novembro de 2022 a novembro de 2023, o valor total do contrato passará para R$ 763.528,30 (setecentos e sessenta e três mil, quinhentos e vinte e oito reais e trinta centavos).

Parágrafo primeiro. Considerando a supressão do contrato no valor total de R$ 103.997,20 (cento e três mil, novecentos e noventa e sete reais e vinte centavos, bem como o acréscimo quantitativo de R$ 88.200,00 (oitenta e oito mil, duzentos reais), o valor total do Contrato Administrativo será de até R$ 747.731,10 (setecentos e quarenta e sete mil, setecentos e trinta e um reais e dez centavos), a ser pago conforme os serviços efetivamente prestados devidamente comprovados.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas para a cobertura do valor oriundo da Renovação Contratual, prevista neste Termo Aditivo, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Manutenção da Secretaria de Administração
05.001.04.122.0040.2.012.3.3.90.39.00.0 fonte 3002

CLÁUSULA SEXTA: DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 047/2020 – ID 169/2020, que estejam em conformidade com o presente termo Aditivo.

E por estarem justas e acordadas, as partes subscrevem o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam seus efeitos legais.

Morretes, 6 de outubro de 2023.

TIAGO LUBIAN
Representante da Contratada
Publitech Softwares LTDA

FERNANDO NEVES SILVA
Secretário Municipal de Administração
Gestor do Contrato Administrativo

Publicado por:
Wagner do Rosário Lourenço
Código Identificador:51CE0981

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 08/2022 – ID Nº 041/2022 – REAJUSTE DE PREÇOS

Pelo presente instrumento, o Município de Morretes, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.022.490/0001-99, com sede à Praça Rocha Pombo, nº 10 – Centro – Morretes – Paraná, CEP: 83.350-000, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação e Esporte, a Sra. **ADRIANA ASSUMPÇÃO**, brasileira, solteira, portadora do CPF/MF n° 024.829.999-95, e RG n° 7.037.626-1, residente e domiciliada na Rua Marumbi, s/n - América, no Município de Morretes/PR, CEP n° 83.350-000, em conformidade com o Decreto Municipal nº 560/2022, com supedâneo no § 8 do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, determina o apostilamento ao contrato administrativo nº 08/2022 – ID nº 41/2022, sendo o objeto da Tomada de Preços nº 03/2021 a **contratação de empresa especializada para execução de obra remanescente do CMEI – Centro Municipal de Educação Infantil, Creche padrão tipo 02 do FNDE, no prazo de 210 (duzentos e dez) dias, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação e Esporte**.

1.1 O presente instrumento advém da TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2021, contrato administrativo nº 08/2022 – ID nº 41/2022, e outro lado a **MTECH EDIFICAÇÕES LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita na CNPJ sob nº 07.468.331/0001-08 situada na Rua Pardal, nº 351, bairro Pontal do Sul, na Cidade de Pontal do Paraná-PR, neste ato representada pelo sr. JURANDIR LINO PEREIRA, brasileiro, portador da identidade nº 3.950.341-7, inscrito no CPF/MF sob o nº 523.925.389-72, **CONTRATADO.**

1.2 CLÁUSULA PRIMEIRA- DO REAJUSTE DE PREÇOS
Com base no art. 65, §8º da Lei Federal nº 8.666/1993, realiza-se o presente Termo de Apostilamento ao contrato administrativo oriundo da Tomada de Preços nº 3/2021, cujo objetivo é o reajuste de preços conforme Cláusula quarta do contrato nº 08/2022, para correção monetária do valor do contrato administrativo com base no cálculo INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor.

Parágrafo Único. Com o reajuste de preços o valor original do contrato administrativo passará a ser de até 1 R$ 1.908.918,03 (um milhão, novecentos e oito mil, novecentos e dezoito reais e três centavos.

Parágrafo segundo. Considerando o acréscimo quantitativo previsto no Segundo Termo Aditivo, de R$ 56.107,59 (cinquenta e seis mil, cento e sete reais e cinquenta e nove centavos), o valor total do contrato passa a ser de R$ 1.965.025,62 (um milhão, novecentos e sessenta e cinco mil, vinte e cinco reais, sessenta e dois centavos).

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam Ratificadas as demais cláusulas do contrato administrativo nº 08/2022 – ID nº 41/2022. O disposto no presente Termo de Apostilamento, passa a fazer parte integrante do contrato administrativo mencionado acima.

Morretes, 25 de outubro de 2023

ADRIANA ASSUMPÇÃO
Secretaria Municipal de Educação e Esporte
Gestor do Contrato Administrativo

Publicado por:
Wagner do Rosário Lourenço
Código Identificador:C8D91A42

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE ATO ADMINISTRATIVO

RATIFICAÇÃO DE ATO ADMINISTRATIVO
CONTRATAÇÃO POR MEIO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO
Processo Administrativo/protocolo 4548/2023
TERMO DE FOMENTO Nº 01/2023
INEXIGIBILDIADE CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2023

Em conformidade com o constante no respectivo Processo Administrativo, cujo objeto é a Celebração de parceria entre o **Município de Morretes** e a organização da sociedade civil **APAE MORRETES – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais**, para o repasse de recursos financeiros provenientes do FIA – Fundo da Criança e Adolescência, advindos de doações de contribuintes do imposto de renda para custear, a título de incremento, as obras de construção da nova sede da escola mantida pela APAE no bairro Central, em Morretes, sendo que os valores serão destinados ao fechamento das paredes e piso em concreto, bem como outras benfeitorias, como aquisição e colocação de portas, janelas, banheiros, etc. O valor também servirá para pagar o valor correspondente ao mezanino pré-fabricado que já se encontra instalado, mas ainda não quitado, no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Considerando o disposto no artigo 31 da Lei nº 13.019/2021 e Lei Municipal nº 614/2020, bem como todo o cotejo realizado por meio do Parecer Jurídico acostado aos autos, o qual concluiu pela **legalidade** do procedimento, **RATIFICO** a decisão exarada pelo Secretária Municipal de Ação Social, para a efetivação da referida parceria.

Fica convocada a **APAE MORRETES – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais**, associação civil, com registro no CNPJ sob nº 68.599.703/0001-11, para o atendimento ao objetivo supramencionado e formalização do instrumento de parceria competente.

Informações pelo site do Município, www.morretes.pr.gov.br.

Registre-se e dê divulgação ao presente termo.

Morretes, 24 de outubro de 2023.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:47F0EDE4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 078/2022 – ID Nº 263/2022 CELEBRADA ENTRE O MUNICÍPIO DE MORRETES E A EMPRESA AUTO POSTO MOREIRA LTDA

CONTRATANTE MUNICÍPIO DE MORRETES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com registro no CNPJ/MF nº 76.022.490/0001-99 e sede à Praça Rocha Pombo nº 10-Centro – Morretes – Paraná, CEP 83.350-000, representado pelo Secretário Municipal de Infraestrutura, o Sr. **GUILHERME WICTHOFFET MACHADO**, brasileiro, solteiro, portador do CPF/MF n° 106.599.599-76, e RG n° 9.635.402-9, residente e domiciliado na Estrada da Graciosa, s/n – Km 9, Esperança, no Município de Morretes/PR, CEP n° 83.350-000, em conformidade com o Decreto Municipal 560/2022.

CONTRATADA AUTO POSTO MOREIRA LTDA - EPP, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.140.848/0001-15, estabelecida na Rod. BR 277, km 32, Rio Sagrado de Baixo, Morretes-PR, neste ato representada pelo Sr. **DIOGO JOSÉ MOREIRA**, brasileiro, portador da identidade nº 7.020.054-6 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 003.392.759-60.

As partes, acima qualificadas, MUNICÍPIO DE MORRETES, doravante denominado CONTRATANTE e a EMPRESA AUTO POSTO MOREIRA LTDA - EPP, doravante denominada CONTRATADA, de comum acordo e nos termos da legislação pertinente, em especial da Lei Federal nº 8.666/1993 e no Contrato Administrativo nº 005/2022 – ID Nº 13/2022, LOTES 01, 02 e 03, cujo objeto é o **fornecimento de combustível, para os veículos pertencentes à frota municipal, em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura,** oriunda do Pregão Presencial nº 036/2022, firmam o presente TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO E ACRÉSCIMO QUANTITATIVO, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO DIESEL S-10, LOTES 01 e 02:
De comum acordo as partes procedem ao reequilíbrio econômico-financeiro do valor do Combustível Diesel S-10 cujo preço passará de R$ 6,37 (seis reais e trinta e sete centavos) para R$ 6,55 (seis reais e cinquenta e cinco centavos) o litro.

Lote	Descrição	Unidade	Quantidade contratada	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
01	Óleo Diesel S10 – Cota A	Litro	56.801,70	6,55	372.051,13
02	Óleo Diesel S10 – Cota B	Litro	176.097,91	6,55	1.153.441,31
03	Arla 32 – Galão de 20 L	Unidade	286	120,00	34.320,00

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DECORRENTE DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Em função do Reequilíbrio econômico-financeiro previsto na cláusula primeira deste Termo Aditivo, o valor do Contrato Administrativo passará para o valor máximo de até R$ 1.559.812,44 (um milhão, quinhentos e cinquenta e nove mil, oitocentos e doze reais, quarenta e quatro centavos).

PARÁGRAFO ÚNICO. Embora o valor do reequilíbrio econômico-financeiro tenha sido computado dos quantitativos originais, no presente contrato, as quantidades não correspondem ao montante original devido aos abastecimentos ocorridos até presente data.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.
As despesas para a cobertura do valor oriundo previsto neste Termo Aditivo, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito
02.001.04.122.0040.2.002.3.3.90.30.00.0 fonte 01000
Serviços de divulgação oficial
02.001.04.122.0040.2.003.3.3.90.30.00.0 fonte 01000
Manutenção da Secretaria de Governo
02.001.04.122.0040.2.004.3.3.90.30.00.0 fonte 01000
Manutenção da Controladoria do Município
02.001.04.122.0040.2.005.3.3.90.30.00.0 fonte 01000
Manutenção da Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento
04.001.04.123.0040.2.007.3.3.90.30.00.0 fonte 01000
Manutenção da Secretaria de Administração
05.001.04.122.0040.2.012.3.3.90.30.00.0 fonte 01000
Manutenção das Ações da Defesa Civil
05.001.04.122.0040.2.014.3.3.90.30.00.0 fonte 01000
Manutenção da Secretaria de Educação e Esportes
06.001.12.122.0040.2.015.3.3.90.30.00.0 fonte 01000
06.001.12.122.0040.2.015.3.3.90.30.00.0 fonte 01103
06.001.12.122.0040.2.015.3.3.90.30.00.0 fonte 01104
Manutenção do Ensino Fundamental
06.001.12.361.0190.2.016.3.3.90.30.00.0 fonte 01000
06.001.12.361.0190.2.016.3.3.90.30.00.0 fonte 01103
06.001.12.361.0190.2.016.3.3.90.30.00.0 fonte 01104
Manutenção do Transporte Escolar – Ensino Fundamental
06.001.12.361.0210.2.019.3.3.90.30.00.0 fonte 01000
06.001.12.361.0210.2.019.3.3.90.30.00.0 fonte 01103
06.001.12.361.0210.2.019.3.3.90.30.00.0 fonte 01104
06.001.12.361.0210.2.019.3.3.90.30.00.0 fonte 01110
Manutenção do Transporte Escolar – Ensino Infantil

06.001.12.365.0210.2.023.3.3.90.30.00.0 fonte 01000
06.001.12.365.0210.2.023.3.3.90.30.00.0 fonte 01103
06.001.12.365.0210.2.023.3.3.90.30.00.0 fonte 01104
06.001.12.365.0210.2.023.3.3.90.30.00.0 fonte 01110

Manutenção do Ensino Infantil
06.001.12.365.0220.2.020.3.3.90.30.00.0 fonte 01000
06.001.12.365.0220.2.020.3.3.90.30.00.0 fonte 01103
06.001.12.365.0220.2.020.3.3.90.30.00.0 fonte 01104

Manutenção de Ensino de Jovens e Adultos
06.001.12.366.0190.2.024.3.3.90.30.00.0 fonte 01000
06.001.12.366.0190.2.024.3.3.90.30.00.0 fonte 01103
06.001.12.366.0190.2.024.3.3.90.30.00.0 fonte 01104

Manutenção do Transporte Escolar – Ensino de Jovens e Adultos
06.001.12.366.0210.2.027.3.3.90.30.00.0 fonte 01000
06.001.12.366.0210.2.027.3.3.90.30.00.0 fonte 01103
06.001.12.366.0210.2.027.3.3.90.30.00.0 fonte 01104

Manutenção de Ensino de Educação Especial
06.001.12.367.0200.2.028.3.3.90.30.00.0 fonte 01000
06.001.12.367.0200.2.028.3.3.90.30.00.0 fonte 01103
06.001.12.367.0200.2.028.3.3.90.30.00.0 fonte 01104

Manutenção do Transporte Escolar – Educação Especial
06.001.12.367.0210.2.031.3.3.90.30.00.0 fonte 01000
06.001.12.367.0210.2.031.3.3.90.30.00.0 fonte 01103
06.001.12.367.0210.2.031.3.3.90.30.00.0 fonte 01104

Manutenção das Atividades da Divisão de Esportes
06.003.14.122.0040.2.032.3.3.90.30.00.0 fonte 01000

Manutenção de Administração da Saúde Pública
07.001.10.122.0160.2.033.3.3.90.30.00.0 fonte 01000
07.001.10.122.0160.2.033.3.3.90.30.00.0 fonte 01303
07.001.10.122.0160.2.033.3.3.90.30.00.0 fonte 01499

Manutenção de programas de Atenção Básica
07.002.10.301.0160.2.036.3.3.90.30.00.0 fonte 01000
07.002.10.301.0160.2.036.3.3.90.30.00.0 fonte 01303
07.002.10.301.0160.2.036.3.3.90.30.00.0 fonte 01495
07.002.10.301.0160.2.036.3.3.90.30.00.0 fonte 01499
07.002.10.301.0160.2.036.3.3.90.30.00.0 fonte 01504
07.002.10.301.0160.2.036.3.3.90.30.00.0 fonte 1018

Manutenção de Assistência Farmacêutica
07.002.10.302.0026.2.039.3.3.90.30.00.0 fonte 01000
07.002.10.302.0026.2.039.3.3.90.30.00.0 fonte 01303
07.002.10.302.0026.2.039.3.3.90.30.00.0 fonte 01495

Manutenção de Assistência e Serviços Hospitalares e Ambulatoriais
07.002.10.302.0160.2.040.3.3.90.30.00.0 fonte 01000
07.002.10.302.0160.2.040.3.3.90.30.00.0 fonte 01303
07.002.10.302.0160.2.040.3.3.90.30.00.0 fonte 01369
07.002.10.302.0160.2.040.3.3.90.30.00.0 fonte 01495
07.002.10.302.0160.2.040.3.3.90.30.00.0 fonte 01499

Manutenção de programa Vigilância em Saúde
07.002.10.303.0170.2.041.3.3.90.30.00.0 fonte 01000
07.002.10.303.0170.2.041.3.3.90.30.00.0 fonte 01303
07.002.10.303.0170.2.041.3.3.90.30.00.0 fonte 01497

Manutenção de programam Vigilância Epidemiológica
07.002.10.304.0170.2.042.3.3.90.30.00.0 fonte 01000
07.002.10.304.0170.2.042.3.3.90.30.00.0 fonte 01303
07.002.10.304.0170.2.042.3.3.90.30.00.0 fonte 01495
07.002.10.304.0170.2.042.3.3.90.30.00.0 fonte 01497

Manutenção de programa de Alimentação e Nutrição
07.002.10.305.0306.2.043.3.3.90.30.00.0 fonte 01000
07.002.10.305.0306.2.043.3.3.90.30.00.0 fonte 01303
07.002.10.305.0306.2.043.3.3.90.30.00.0 fonte 01495

Manutenção da Secretaria de Ação Social
08.001.08.122.0100.2.045.3.3.90.30.00.0 fonte 01000

Manutenção dos Conselhos Municipais e Conferências
08.001.08.122.0140.2.052.3.3.90.30.00.0 fonte 01000

Manutenção do Conselho Tutelar
08.001.08.243.0100.2.053.3.3.90.30.00.0 fonte 01000

Manutenção do Fundo da Assistência Social
08.002.08.244.0100.2.054.3.3.90.30.00.0 fonte 01000
08.002.08.244.0100.2.054.3.3.90.30.00.0 fonte 1018

Manutenção dos Direitos da Pessoa com Deficiência
08.002.08.244.0100.2.055.3.3.90.30.00.0 fonte 01000

Manutenção do Fundo do Idoso
08.002.08.244.0100.2.056.3.3.90.30.00.0 fonte 01000

Manutenção do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente
08.002.08.244.0100.2.057.3.3.90.30.00.0 fonte 01000

Manutenção da Secretaria de Infraestrutura
09.001.15.451.0240.2.058.3.3.90.30.00.0 fonte 01000
09.001.15.451.0240.2.058.3.3.90.30.00.0 fonte 01504

Manutenção da Rede de Iluminação Pública
09.001.15.451.0240.2.059.3.3.90.30.00.0 fonte 01000
09.001.15.451.0240.2.059.3.3.90.30.00.0 fonte 01507

Manutenção da Secretaria de Turismo, Meio Ambiente, Turismo e Urbanismo
10.001.04.122.00132.060.3.3.90.30.00.0 fonte 01000

Manutenção da Divisão de Urbanismo
10.001.04.122.0013.2.061.3.3.90.30.00.0 fonte 01000

Manutenção da Divisão de Meio Ambiente
10.001.04.122.0013.2.062.3.3.90.30.00.0 fonte 01000
10.001.04.122.0013.2.062.3.3.90.30.00.0 fonte 01510
10.001.04.122.0013.2.062.3.3.90.30.00.0 fonte 01511

Manutenção da Divisão de Turismo
10.001.04.122.0013.2.064.3.3.90.30.00.0 fonte 01000

Manutenção da Divisão de Cultura
10.001.04.122.0013.2.065.3.3.90.30.00.0 fonte 01000

Manutenção da Secretaria de Agricultura e Abastecimento
11.001.04.122.0300.2.066.3.3.90.30.00.0 fonte 01000
11.001.04.122.0300.2.066.3.3.90.30.00.0 fonte 01511

CLÁUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam Ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 078/2022 – ID nº 263/2022, oriunda do Pregão Presencial 036/2022, que estejam em conformidade com o presente termo Aditivo.

E por estarem justas e acordadas, as partes subscrevem o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam seus efeitos legais.

Morretes, 25 de outubro de 2023.

GUILHERME WICTHOFFET MACHADO
Secretário Municipal De Infraestrutura
Gestor Do Contrato Administrativo

DIOGO JOSÉ MOREIRA
Representante Da Contratada
Auto Posto Moreira LTDA - EPP

Publicado por:
Ederson Guilherme Martins Dos Santos
Código Identificador:960C336E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO

EXTRATO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 115/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 053/2022

OBJETO: Aquisição de pré-moldados de concreto (manilhas, blocos, pavers e meios-fios), através do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura, num período de 12 meses.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES;
CONTRATADA:

CONTRATO N.º 119/2023 – ID 313/2023.
EMPRESA: JANETE INES BERTE
CNPJ N.º 27.546.143/0001-50.
LOTES: 01, 04, 05, 06, 08, 09, 11, 12, 13, 14, 16 e 17.
NO VALOR TOTAL DE R$ 231.830,24 (duzentos e trinta e um mil, oitocentos e trinta reais e vinte e quatro centavos).

VIGÊNCIA: O prazo de execução e o prazo de vigência contratual serão de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

DATA DO FIRMAMENTO: 18/10/2023.

ASSINADO POR: SR. GUILHERME WICTHOFFET MACHADO, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA; A SRA. JANETE INES BERTE PELA EMPRESA JANETE INES BERTE.

Publicado por:
Wagner do Rosário Lourenço
Código Identificador:92D0A017

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO

EXTRATO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 150/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 057/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de fórmulas infantis, dietas especiais e suplementos alimentares, para pacientes (crianças, adultos e idosos) que são portadores de necessidades nutricionais, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde de Morretes.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES;
FORNECEDORES:
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.° 194/2023 – ID 314/2023
EMPRESA MN NUTRIÇÃO LTDA
CNPJ N.º 29.496.518/0001-40
NO VALOR TOTAL DE R$ 15.548,00 (quinze mil, quinhentos e quarenta e oito reais).
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.° 195/2023 – ID 315/2023
EMPRESA RCA MATERIAIS MEDICOS LTDA
CNPJ N.º 20.740.209/0001-07
NO VALOR TOTAL DE R$ 84.607,40 (oitenta e quatro mil, seiscentos e sete reais e quarenta centavos).
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.° 196/2023 – ID 316/2023
EMPRESA POLO REPRESENTAÇÕES LTDA
CNPJ N.º 14.313.995/0001-55
NO VALOR TOTAL DE R$ 81.860,00 (oitenta e um mil, oitocentos reais).
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.° 197/2023 – ID 317/2023
EMPRESA UNIÃO NUTRICIONAL LTDA
CNPJ N.º 39.835.028/0001-84
NO VALOR TOTAL DE R$ 17.760,00 (dezessete mil, setecentos e sessenta reais).
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.° 198/2023 – ID 318/2023
EMPRESA ROSSANE SERAFIM MATOS
CNPJ N.º 03.302.477/0001-10
LOTE: 12 e 24.
NO VALOR TOTAL DE: 8.424,00 (oito mil e quatrocentos e vinte e quatro reais).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 199/2023 – ID 319/2023
EMPRESA INTEGRA SOLUÇÕES MÉDICAS LTDA EPP
CNPJ N.º 24.658.613/0001-89
LOTE: 16, 17 e 20.
NO VALOR TOTAL DE: 93.719,00 (noventa e três mil e setecentos e dezenove reais)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.° 200/2023 – ID 320/2023
EMPRESA R. BUSETTO & F. KRUGER LTDA
CNPJ N.º 32.246.085/0001-89
LOTES: 22, 23 e 26.
NO VALOR TOTAL DE: 17.800,00 (dezessete mil e oitocentos reais).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.° 201/2023 – ID 321/2023
EMPRESA LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP
CNPJ N.º 26.419.311/0001-83
LOTE: 25.
NO VALOR TOTAL DE: 17.250,00 (dezessete mil e duzentos e cinquenta reais).

VIGÊNCIA: O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, conforme dispõe o art. 12 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

DATA DO FIRMAMENTO: 20/10/2023

ASSINADO POR: SRA. LOANA CONFORTO FERREIRA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE; Sra. MATILDE DIAS VICENTE PELA EMPRESA INTEGRA SOLUÇÕES MÉDICAS LTDA EPP; SR. NEOMAR ANTONIO TOMAZELI PELA EMPRESA LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – EPP; Sra. MARIA CLENIRA ALFF SOARES PELA EMPRESA MN NUTRIÇÃO LTDA; SR. ILMAR JOSÉ MONTEIRO ACOSTA PELA EMPRESA POLO REPRESENTAÇÕES LTDA; Sra. FRANCIELE KRUGER PELA EMPRESA R. BUSETTO & F. KRUGER LTDA; Sra. CRISTIANE ANDREA BERTELI PELA EMPRESA RCA MATERIAIS MEDICOS LTDA; Sra. ROSSANE SERAFIM MATOS PELA EMPRESA ROSSANE SERAFIM MATOS; SR. MARCELO JUSTUS ZINI PELA EMPRESA UNIÃO NUTRICIONAL LTDA.

Publicado por:
Wagner do Rosário Lourenço
Código Identificador:78E98BAE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO

EXTRATO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 145/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 056/2023

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de higiene e limpeza em atendimento as Secretarias Municipais pelo período de 12 (doze) meses por meio do Sistema de Registro de Preços, conforme especificações descritas no termo de referência.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES;
FORNECEDORES:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 170/2023 – ID 289/2023
EMPRESA AM COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA.
CNPJ N.º 45.212.009/0001-02
LOTES: 1, 21 e 41.
NO VALOR TOTAL DE R$ 30.290,00 (trinta mil e duzentos e noventa reais).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 171/2023 – ID 290/2023
EMPRESA ALPINO DISTRIBUIDORA LTDA.
CNPJ N.º 46.743.542/0001-55
LOTE: 80 e 104.
NO VALOR TOTAL DE R$ 13.814,75 (treze mil, oitocentos e quatorze reais e quinze centavos).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 172/2023 – ID 291/2023
EMPRESA ARC DISTRIBUIDORA LTDA.
CNPJ N.º 24.972.018/0001-13
LOTES: 9, 16, 18, 37, 39, 43, 44, 48, 56 e 94.
NO VALOR TOTAL DE R$ 10.368,35 (dez mil, trezentos e sessenta e oito reais e trinta e cinco centavos).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 173/2023 – ID 292/2023
EMPRESA BIDDEN COMERCIAL LTDA.
CNPJ N.º 36.181.473/0001-80
LOTE: 70
NO VALOR TOTAL DE R$ 185,00 (cento e oitenta e cinco reais).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 174/2023 – ID 293/2023
EMPRESA BONI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA.
CNPJ N.º 28.719.518/0001-07
LOTES: 42 e 55.

NO VALOR TOTAL DE R$ 18.566,66 (dezoito mil, quinhentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 175/2023 – ID 294/2023
EMPRESA DAVOS COMERCIO DE EMBALAGENS EIRELI
CNPJ N.º 31.726.339/0001-01
LOTES: 64, 65, 106 e 107.
NO VALOR TOTAL DE R$ 315.212,78 (trezentos e quinze mil, duzentos e doze reais e setenta e oito centavos).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 176/2023 – ID 295/2023
EMPRESA DELOSKI COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA.
CNPJ N.º 45.413.282/0001-97
LOTES: 31, 32, 34, 83, 84 e 89.
NO VALOR TOTAL DE R$ 28.452,80 (vinte e oito mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e oitenta centavos).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 177/2023 – ID 296/2023
EMPRESA DIANA MARTINS DOS SANTOS.
CNPJ N.º 39.835.150/0001-50
LOTES: 22, 24, 26, 38, 57 e 98.
NO VALOR TOTAL DE R$ 22.643,95 (vinte e dois mil e seiscentos e quarenta e três reais e noventa centavos).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 178/2023 – ID 297/2023
EMPRESA ECODARE COMERCIAL LTDA.
CNPJ N.º 44.126.557/0001-49
LOTES: 19, 20, 46, 51, 52, 58, 91, 92 e 105.
NO VALOR TOTAL DE R$ 57.916,65 (dezoito mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e oitenta centavos).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 179/2023 – ID 298/2023
EMPRESA EVERSON & EVELYN VAREJO E DISTRIBUIDORA LTDA ME
CNPJ N.º 86.881.943/0001-96
LOTES: 12, 13, 54, 68, 101, 102 e 108.
NO VALOR TOTAL DE R$ 65.065,40 (sessenta e cinco mil, sessenta e cinco reais e quarenta centavos).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 180/2023 – ID 299/2023
EMPRESA FRANCIELLY TAYNARA SILVA CAMPOS.
CNPJ N.º 33.210.290/0001-57
LOTES: 17, 28 e 30.
NO VALOR TOTAL DE R$ 879,80 (oitocentos e setenta e nove reais e oitenta centavos).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 181/2023 – ID 300/2023
EMPRESA J A DOS SANTOS DENARDIN EMBALAGENS
CNPJ N.º 47.837.511/0001-26
LOTES: 53, 81, 82, 86, 87, 88, 90 e 109.
NO VALOR TOTAL DE R$ 55.474,79 (cinquenta e cinco mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e setenta e nove centavos).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 182/2023 – ID 301/2023
EMPRESA MASCARELLO E SANTOS LTDA.
CNPJ N.º 41.339.637/0001-94
LOTES: 10, 47 e 75
NO VALOR TOTAL DE R$ 18.342,48 (dezoito mil, trezentos e quarenta e dois reais e quarenta e oito centavos).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 183/2023 – ID 302/2023
EMPRESA MAXIMA ATACADISTA LTDA.
CNPJ N.º 26.716.048/0001-94
LOTES: 33, 60 e 78.
NO VALOR TOTAL DE R$ 8.805,75 (oito mil, oitocentos e cinco reais e setenta e cinco reais).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 184/2023 – ID 303/2023
EMPRESA MIXSUPPLY COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA.
CNPJ N.º 45.442.952/0001-01
LOTES: 25 e 45.
NO VALOR TOTAL DE R$ 26.382,73 (vinte e seis mil, trezentos e oitenta e dois reais e setenta e três centavos).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 185/2023 – ID 304/2023
EMPRESA P.A.S PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO SOCIAL – INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.
CNPJ N.º 08.903.201/0001-00
LOTES: 23, 61, 66, 67, 72 e 103.
NO VALOR TOTAL DE R$ 15.639,35 (quinze mil, seiscentos e trinta e nove reais e trinta e cinco centavos).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 186/2023 – ID 305/2023
EMPRESA PAZ COMERCIO E SERVIÇO LTDA.
CNPJ N.º 20.509.544/0001-90
LOTE: 2.
NO VALOR TOTAL DE R$ 18.754,20 (dezoito mil e setecentos e cinquenta e quatro reais e vinte centavos).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 187/2023 – ID 306/2023
EMPRESA POSH COMUNICAÇÃO E EVENTOS LTDA.
CNPJ N.º 49.438.769/0001-85
LOTES: 4, 14, 35, 36 e 93.
NO VALOR TOTAL DE R$ 15.751,50 (quinze mil, setecentos e cinquenta e um reais e cinquenta centavos).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 188/2023 – ID 307/2023
EMPRESA RENITA BERLEZ BUDAL
CNPJ N.º 49.709.450/0001-47
LOTE: 3.
NO VALOR TOTAL DE R$ 15.806,40 (quinze mil e oitocentos e seis reais e quarenta centavos).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 189/2023 – ID 308/2023
EMPRESA ROBERTO DE CONTO & CIA LTDA.
CNPJ N.º 18.449.927/0001-79
LOTE: 49.
NO VALOR TOTAL DE R$ 7.076,00 (sete mil, setenta e seis reais).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 190/2023 – ID 309/2023
EMPRESA SCA DISTRIBUIDORA LTDA.
CNPJ N.º 31.797.544/0001-50
LOTES: 5, 27, 40, 50, 69, 71, 73, 79 e 85.
NO VALOR TOTAL DE R$ 84.899,00 (oitenta e quatro mil, oitocentos e noventa e nove reais).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 191/2023 – ID 310/2023
EMPRESA SUELEN DAIANE KANIS
CNPJ N.º 23.608.114/0001-14
LOTE: 96.
NO VALOR TOTAL DE R$ 15.957,13 (quinze mil, novecentos e cinquenta e sete reais e treze centavos).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 192/2023 – ID 311/2023
EMPRESA TOP CENTER PONTAL COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS
CNPJ N.º 02.131.705/0001-73
LOTES: 6, 7, 8, 11, 15, 29, 74, 76, 77, 95, 99 e 100.
NO VALOR TOTAL DE R$ 103.011,69 (cento e três mil, onze reais e sessenta e nove centavos).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 193/2023 – ID 312/2023
EMPRESA ZOOM COMERCIAL SÃO PAULO LTDA.
CNPJ N.º 47.729.996/0001-34
LOTES: 59, 62 e 63.
NO VALOR TOTAL DE R$ 20.305,43 (vinte mil, trezentos e cinco reais e quarenta e três centavos).

VIGÊNCIA: O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar
de sua assinatura, conforme dispõe o art. 12 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

DATA DO FIRMAMENTO: 11/10/2023

ASSINADO POR: SR. FERNANDO NEVES SILVA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO; SR. ANACLETO MELLA PELA EMPRESA A M COMERCIO DE

PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA; SR. MARCELO RICARDO DITTRICH NAVES PELA ALPINO DISTRIBUIDORA LTDA; SR. ARCELIO ANTONIO PELA ARC DISTRIBUIDORA EIRELI; SRA. MABEL ANDRUSIEVICZ PELA BIDDEN COMERCIAL LTDA; SR. CHARLEI BONI PELA BONI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA; SRA. CILENE APARECIDA DE LIZ LEAL PELA DAVOS COMERCIO DE EMBALAGENS EIRELI; SR. DIEGO PALOSKI PELA DELOSKI COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA; SRA. DIANA MARTINS DOS SANTOS PELA DIANA MARTINS DOS SANTOS; SRA. SOLANGE DE CASSIA RANGEL PELA ECODARE COMERCIAL LTDA; SR. JOSE VALTER MASSATANE SASAKI PELA EVERSON & EVELYN VAREJO E DISTRIBUIDORA LTDA ME; SRA. FRANCIELLY TAYNARA SILVA CAMPOS PELA FRANCIELLY TAYNARA SILVA CAMPOS; SRA. JAQUELINE ANGELO DOS SANTOS DENARDIN PELA J A DOS SANTOS DENARDIN; SR. JEFERSON DOS SANTOS PELA MASCERELLO & SANTOS LTDA; SR. LUIZ AMARILDO MUELLER PELA MÁXIMA ATACADISTA EIRELI; SR. JHONATAN CARLOS DOS SANTOS PELA MIXSUPPLY COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA; SR. FERNANDO HENRIQUE MONTARI PELA P.A.S PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO SOCIAL – INDÚSTRIA DE COMÉRCIO LTDA; SRA. PATRICIA APARECIDA ZIOTHOWSKI PELA PAZ COMERCIO E SERVIÇO LTDA; SR. CARLOS HENRIQUE DE OLIVEIRA FERREIRA PELA POSH COMUNICAÇÃO E EVENTOS LTDA; SRA. RENITA BERLEZ BUDAL PELA RENITA BERLEZ BUDAL; SR. RAFAEL DE CONTO PELA ROBERTO DE CONTO & CIA LIMITADA; SRA. SHEILA CRISTINA ALVES PEREIRA CHEGOSKI PELA SCA DISTRIBUIDORA LTDA; SRA. SUELEN DAIANE KANIS PELA SUELEN DAIANE KANIS; SR. OMAR AHMAD ELAYAN PELA TOP CENTER PONTUAL UTILIDADES DOMESTICAS; SR. MARCOS PAULO MANOEL PELA ZOOM COMERCIAL SÃO PAULO LTDA.

Publicado por:
Wagner do Rosário Lourenço
Código Identificador:C8DD7481

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
RESOLUÇÃO Nº 15, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORRETES

Súmula: Aprovar a adesão do Município de Morretes aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde – Qualificação da Atenção Primária, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário, na modalidade fundo a fundo, para o exercício de 2023, nos termos da Resolução SESA Nº 1429/2023.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Morretes, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080 de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142 de 28/12/90 e pela Lei Municipal nº 973/91, alterada pela Lei nº 018/2004;

Considerando, a necessidade de fortalecer a atenção Primária à Saúde no Município de Morretes, qualificar o acesso, a capacidade resolutiva do sistema municipal de saúde e dar respostas às expectativas e necessidades da população no cuidado e promoção da saúde;
Considerando, o contido na Resolução SESA Nº 769/2019 que dispõe sobre o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário nos Municípios do Estado do Paraná, no Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde, na modalidade fundo a fundo e suas alterações;
Considerando, o contido no anexo I Resolução SESA Nº 1429/2023, o Município de Morretes está habilitado a pleitear o incentivo financeiro de R$220.000,00 para aquisição de uma VAN para transporte de pacientes;

RESOLVE:

Art. 1º – **APROVAR**, a adesão do Município de Morretes aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde – Qualificação da Atenção Primária, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário, nos termos da Resolução SESA Nº 1429/2023, no valor de R$220.000,00 para aquisição de uma VAN para transporte de pacientes;
Art. 2º – Esta resolução entrará em vigor na data da sua assinatura.

Morretes, 25 de outubro de 2023.

IVANISE MARIA SCREMIM PINTO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde – Morretes – COMUS
Resolução Nº 001/2021

Homologo a Resolução Nº 15/2023, nos termos do artigo XII da Quarta Diretriz da Resolução CNS nº 453/2012.

LOANA CONFORTO FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde
Portaria Nº 2875/2023

Publicado por:
Lilian Cristiane Machado
Código Identificador:44C5A028

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
RESOLUÇÃO Nº 16, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORRETES

Súmula: Aprovar a adesão do Município de Morretes aos recursos financeiros, para aquisição de equipamentos e materiais permanentes, para consolidação e expansão da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do SUS no Paraná, na modalidade fundo a fundo, para o exercício de 2023, nos termos da Resolução SESA Nº 1431/2023.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Morretes, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080 de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142 de 28/12/90 e pela Lei Municipal nº 973/91, alterada pela Lei nº 018/2004;

Considerando, considerando a Resolução SESA n° 389/2019, que dispõe sobre transferências de recursos financeiros para a aquisição de equipamentos e materiais permanentes, para consolidação e expansão da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do SUS no Paraná, na modalidade fundo a fundo;
Considerando, o contido no Anexo I da Resolução SESA Nº 1431/2023, que habilita o Município de Morretes a pleitear o recurso financeiro de R$100.000,00, na modalidade Fundo a Fundo, para aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a consolidação e expansão da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do SUS no Paraná;
Considerando, que foi apresentada ao Conselho Municipal de Saúde de Morretes, a lista de equipamentos, materiais permanentes e estabelecimentos de saúde que serão contemplados pelo recurso financeiro;
Considerando, a aprovação da lista de equipamentos e materiais permanentes conforme o anexo II - Termo de Referência da Lista de Equipamentos a serem adquiridos que será encaminhada para a Secretaria de Estado da Saúde do Paraná _ SESA/PR.

RESOLVE:

Art. 1º – **APROVAR**, adesão do Município de Morretes aos recursos financeiros, para aquisição de equipamentos e materiais permanentes, para consolidação e expansão da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do SUS no Paraná, na modalidade fundo a fundo, para o exercício de 2023, nos termos da Resolução SESA Nº 1431/2023.
Art. 2º – **APROVAR**, a lista de equipamentos e materiais permanentes conforme o anexo II - Termo de Referência da Lista de Equipamentos a serem adquiridos que será encaminhada para a Secretaria de Estado da Saúde do Paraná _ SESA/PR.
Art. 3º – Esta resolução entrará em vigor na data da sua assinatura.

Morretes, 25 de outubro de 2023.

IVANISE MARIA SCREMIM PINTO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde – Morretes – COMUS
Resolução Nº 001/2021

Homologo a Resolução Nº 16/2023, nos termos do artigo XII da Quarta Diretriz da Resolução CNS nº 453/2012.

LOANA CONFORTO FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde
Portaria Nº 2875/2023

Publicado por:
Lilian Cristiane Machado
Código Identificador:230A71FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
RESOLUÇÃO Nº 17, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORRETES

Súmula: Aprovar a adesão do Município de Morretes aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde – Qualificação da Atenção Primária, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário, na modalidade fundo a fundo, para o exercício de 2023, nos termos da Resolução SESA Nº 1432/2023.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Morretes, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080 de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142 de 28/12/90 e pela Lei Municipal nº 973/91, alterada pela Lei nº 018/2004;

Considerando, a necessidade de fortalecer a atenção Primária à Saúde no Município de Morretes, qualificar o acesso, a capacidade resolutiva do sistema municipal de saúde e dar respostas às expectativas e necessidades da população no cuidado e promoção da saúde;
Considerando, o contido na Resolução SESA Nº 769/2019 que dispõe sobre o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário nos Municípios do Estado do Paraná, no Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde, na modalidade fundo a fundo e suas alterações;
Considerando, o contido no anexo I Resolução SESA Nº 1432/2023, o Município de Morretes está habilitado a pleitear o incentivo financeiro de R$100.000,00 para aquisição de um Veículo Utilitário, três incentivos de R$65.000,00, que totalizam R$195.000,00, para aquisição de três veículos básicos;

RESOLVE:

Art. 1º – **APROVAR**, a adesão do Município de Morretes aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde – Qualificação da Atenção Primária, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário, nos termos da Resolução SESA Nº 1432/2023;
Art. 2º – **APROVAR,** o objeto contido no anexo I Resolução SESA Nº 1432/2023: o incentivo financeiro de R$100.000,00 para aquisição de um Veículo Utilitário e três incentivos financeiros de R$65.000,00, que totalizam R$195.000,00, para aquisição de três veículos básicos;
Art. 3º – Esta resolução entrará em vigor na data da sua assinatura.

Morretes, 25 de outubro de 2023.

IVANISE MARIA SCREMIM PINTO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde – Morretes – COMUS
Resolução Nº 001/2021

Homologo a Resolução Nº 17/2023, nos termos do artigo XII da Quarta Diretriz da Resolução CNS nº 453/2012.

LOANA CONFORTO FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde
Portaria Nº 2875/2023

Publicado por:
Lilian Cristiane Machado
Código Identificador:8F7A4591

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
RESOLUÇÃO Nº 18, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORRETES

Súmula: Aprovar a adesão do Município de Morretes ao incentivo financeiro, vinculado aos Programas da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná - SESA, destinado a prover a infraestrutura adequada aos Estabelecimentos de Saúde Municipais no Estado do Paraná, por meio do financiamento para execução de obras, com o objetivo de melhorias na qualidade do atendimento à saúde da população, por meio de repasse na modalidade fundo a fundo, para o exercício de 2023, nos termos da Resolução SESA Nº 1433/2023.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Morretes, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080 de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142 de 28/12/90 e pela Lei Municipal nº 973/91, alterada pela Lei nº 018/2004;

Considerando, a necessidade de fortalecer a atenção Primária à Saúde no Município de Morretes, qualificar o acesso, a capacidade resolutiva do sistema municipal de saúde e dar respostas às expectativas e necessidades da população no cuidado e promoção da saúde;
Considerando, a Resolução SESA n° 388/2023, que dispõe sobre o incentivo financeiro, vinculado aos Programas da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná - SESA, destinado a prover a infraestrutura adequada aos Estabelecimentos de Saúde Municipais no Estado do Paraná, por meio do financiamento para execução de obras, com o objetivo de melhorias na qualidade do atendimento à saúde da população, por meio de repasse na modalidade fundo a fundo;
Considerando, o contido no anexo I da Resolução SESA Nº 1433/2023, o Município de Morretes está habilitado a pleitear o incentivo financeiro de R$1.000.000,00 (um milhão de reais), para a construção de uma UBS TIPO I;

RESOLVE:
Art. 1º – **APROVAR**, a adesão do Município de Morretes ao incentivo financeiro, vinculado aos Programas da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná - SESA, destinado a prover a infraestrutura adequada aos Estabelecimentos de Saúde Municipais no Estado do Paraná, nos termos da Resolução SESA Nº 1433/2023 no valor de R$1.000.000,00 (um milhão de reais) para a construção de UBS TIPO I.
Art. 2º – **APROVAR,** a construção de uma nova Unidade Básica de Saúde Vila das Palmeiras, CNES 6269974;
Art. 3º – Esta resolução entrará em vigor na data da sua assinatura.

Morretes, 25 de outubro de 2023.

IVANISE MARIA SCREMIM PINTO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde – Morretes – COMUS
Resolução Nº 001/2021

Homologo a Resolução Nº 18/2023, nos termos do artigo XII da Quarta Diretriz da Resolução CNS nº 453/2012.

LOANA CONFORTO FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde
Portaria Nº 2875/2023

Publicado por:
Lilian Cristiane Machado
Código Identificador:399EA917

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
RESOLUÇÃO Nº 19, DE 25 OUTUBRO DE 2023 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORRETES

Súmula: Dispõe a alteração do Plano de Aplicação para a utilização de saldos financeiros apurados de recursos federais recebidos através do Fundo a Fundo, em contas abertas em exercícios anteriores a 2018 – Fonte 1.500

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Morretes, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080 de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142 de 28/12/90 e pela Lei Municipal nº 973/91, alterada pela Lei nº 018/2004;

Considerando, a Lei Complementar Nº 172/2020, alterada pela Lei Complementar Nº 197/ 2022, que dispõe sobre a transposição e a transferência de saldos financeiros constantes dos Fundos de Saúde dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, provenientes de repasses federais:
Considerando, o Art. 4º da Lei Complementar Nº 172/2020, alterada pela Lei Complementar Nº 197/ 2022: "*Art. 4º Fica a União autorizada, no exercício de 2023, a transferir aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios a diferença entre os saldos financeiros apurados em contas abertas antes de 1º de janeiro de 2018 e o montante referido no caput do art. 2º desta Lei Complementar, observadas as disponibilidades previstas na lei orçamentária anual e seus créditos*;
Considerando, o Art. 5º da Lei Complementar Nº 172/2020, alterada pela Lei Complementar Nº 197/ 2022, "*Art. 5ºA transposição e a transferência de saldos financeiros de que trata esta Lei Complementar aplicam-se até o final do exercício financeiro de 2023";*
Considerando, que a transposição e a transferência de saldos financeiros de que trata esta Lei Complementar serão destinadas exclusivamente à realização de ações e serviços públicos de saúde, segundo os critérios disciplinados pelosArtigos 2ºe3º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012;

RESOLVE:

Art. 1º – **APROVAR**, a alteração do Plano de Aplicação para a utilização de saldos financeiros apurados de recursos federais recebidos através do Fundo a Fundo, em contas abertas em exercícios anteriores a 2018 – Fonte 1.500, para serviços de terceiros (pessoa jurídica), vencimentos e vantagens, contribuições patronais, material de consumo; entre outros disciplinados pelosArtigos 2ºe3º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012;
Art. 2º – Ficam revogadas: a Resolução Nº 03/2023, Resolução Nº 04/2023 e Resolução Nº 14/2023 do Conselho Municipal de Saúde de Morretes;
Art. 3º – Esta resolução entrará em vigor na data da sua assinatura.

Morretes, 25 de outubro de 2023.

IVANISE MARIA SCREMIM PINTO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde – Morretes – COMUS
Resolução Nº 001/2021

Homologo a Resolução Nº 19/2023, nos termos do artigo XII da Quarta Diretriz da Resolução CNS nº 453/2012.

LOANA CONFORTO FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde
Portaria Nº 2875/2023

Publicado por:
Lilian Cristiane Machado
Código Identificador:4A92BD9B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5274/2023

PORTARIA Nº 5274/2023

Súmula: Designar Comissão de Análise, formada por membros da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, responsáveis pela triagem e análise dos projetos e propostas artísticas apresentados, de acordo com os Editais de Chamamento Público 001/2023 e 002/2023 do Município de Nova Prata do Iguaçu/PR, e a Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.

O Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, atendendo as condicionalidades previstas nos Editais de Chamamento Público números 001/2023 e 002/2023 do Município de Nova Prata do Iguaçu/PR e da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo,

RESOLVE

Art. 1º. Designar Comissão de Análise, formada por membros da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, responsáveis pela triagem e análise dos projetos e propostas artísticas apresentados, de acordo com os Editais de Chamamento Público 001/2023 e 002/2023 do Município de Nova Prata do Iguaçu/PR, e a Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.

Art. 2º. A Comissão será composta pelos seguintes membros da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Nome	CPF
Roseli Teixeira da Silva	015.365.079-62
Reunilce Bortoluzzi Alves	000.527.459-10
Janildes Sueli Metz Machado	855.708.939-20

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, aos 25 dias do mês de outubro de dois mil e vinte e três.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilaine Hoepers
Código Identificador:015B7E5E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 5275/2023

PORTARIA N.º 5275/2023

SÚMULA: Revogar a pedido, a licença para cuidar pessoa da família e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º - Revogar a pedido, a licença para Cuidar Pessoa da Família da Servidora Pública Municipal Sandra Ceresoli Grahl, portadora da matrícula nº 8741-2, ocupante do cargo de Professora, a partir de 27/10/2023.
Art. 2º - Esta Portaria tem vigência a partir de 27 de outubro de 2023.

Gabinete do Executivo Municipal, aos vinte e cinco dias do mês de outubro de dois mil e vinte e três.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilaine Hoepers
Código Identificador:4013D533

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 5276/2023

PORTARIA N.º 5276/2023

SÚMULA: Concede férias a Servidora Pública Municipal de Nova Prata do Iguaçu, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias a Servidora Pública Municipal de Nova Prata do Iguaçu, conforme segue:

Sandra Ceresoli Grahl, matricula funcional 8741-2, ocupante do cargo de Professora, relativo ao período aquisitivo 15/12/2020 a 14/12/2021, a partir de 30/10/2023 (30 dias).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal, aos vinte e cinco dias do mês de outubro de dois mil e vinte e três.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilaine Hoepers
Código Identificador:24F9844A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 5278/2023

PORTARIA N.º 5278/2023

SÚMULA: Prorroga licença para tratamento de saúde para Servidora Pública Municipal de Nova Prata do Iguaçu e, dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal n.º 891/2008 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE

Art. 1º - Prorrogar licença para tratamento de saúde para Servidora Pública Municipal Janete Aparecida dos Santos, ocupante do cargo de Técnica de Enfermagem, portadora da matricula 9951-1, conforme resultado de Perícia Médica Requerimento nº 056/2023, de 19/10/2023 a 16/01/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, aos vinte e cinco dias do mês de outubro de dois mil e vinte e três.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilaine Hoepers
Código Identificador:4AE8CD0F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 5279/2023

PORTARIA N.º 5279/2023

SÚMULA: Concede licença para tratamento de saúde para Servidor Público Municipal de Nova Prata do Iguaçu e, dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal n.º 891/2008 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde para o Servidor Público, abaixo descrito:

Celso Spessoto, ocupante do cargo de Motorista, portador da matricula 13261-1, conforme Perícia Médica (Requerimento nº 057/2023) de 18/10/2023 até 16/12/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, aos vinte e cinco dias do mês de outubro de dois mil e vinte e três.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilaine Hoepers
Código Identificador:A6F3C937

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Tendo em vista a documentação apresentada pela Comissão de Licitações, homologo o processo licitatório na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº 088/2023, tendo como objeto a Contratação de empresa para fiscalização de obras de implantação de projetos elétricos aprovados na Copel, de ampliação e extensão de redes de baixa tensão em locais que não possuem iluminação pública, com previsão para instalação de novos pontos de IP em LED no Município de Nova Prata do Iguaçu, em favor a seguinte empresa: **KOLF SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA - CNPJ Nº 07.555.412/0001-37**.
Determino a elaboração do correspondente contrato nos termos legais.
Nova Prata do Iguaçu - Pr, 25 de outubro de 2023.
SÉRGIO FAUST
Prefeito Municipal
EXTRATO DO CONTRATO Nº 277/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2023
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Kolf Serviços de Engenharia Ltda - CNPJ nº 07.555.412/0001-37 – Chopinzinho - PR.
OBJETO: Contratação de empresa para fiscalização de obras de implantação de projetos elétricos aprovados na Copel, de ampliação e extensão de redes de baixa tensão em locais que não possuem iluminação pública, com previsão para instalação de novos pontos de IP em LED no Município de Nova Prata do Iguaçu.
VALOR: R$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais).
PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal, conforme serviços prestados.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 08 Secretaria de Obras Urbanismo e Transporte, 002 Departamento de Urbanismo, 15.452.0011.2-027 Manutenção do Departamento de Urbanismo, 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 25 de outubro de 2023.

Publicado por:
Francieli Savanhago Anzolin
Código Identificador:6A900766

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista a documentação apresentada pela Comissão de Licitações, homologo o processo licitatório na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº 089/2023, tendo como objeto a Contratação de empresa para fornecimento de refeições prontas, tipo marmita, de forma parcelada, para atender a demanda das secretarias do Município de Nova Prata do Iguaçu – Pr, em favor à empresa **ROSANA SCHULTZ – CNPJ N° 27.787/207/0001-04**.
Determino a elaboração dos correspondentes contratos nos termos legais.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 25 de outubro de 2023.

SÉRGIO FAUST
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 278/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2023
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Rosana Schultz - CNPJ nº 27.787.207/0001-04 – Nova Prata do Iguaçu - Pr.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de refeições prontas, tipo marmita, de forma parcelada, para atender a demanda das secretarias do Município de Nova Prata do Iguaçu – Pr.
VALOR: R$ 97.212,50 (noventa sete mil duzentos e doze reais e cinquenta centavos), sendo o valor unitário de R$ 25,25 (vinte e cinco reais e vinte e cinco centavos).
PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal, conforme quantidade fornecida.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 06 Secretaria Municipal de Saúde, 001 Departamento de Saúde, 10.301.0007.2-012 Manutenção da Secretaria de Saúde – Atenção Básica, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 08 Secretaria de Obras Urbanismo e Transporte, 001 Departamento de Transporte, 26.782.0017.2-037 Manutenção do Departamento de Transporte, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 09 Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário, 001 Departamento de Agricultura, 20.606.0014.2-030 Manutenção da Secretaria de Agricultura, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo.
VIGÊNCIA: 12 (dose) meses.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 25 de outubro de 2023.

Publicado por:
Francieli Savanhago Anzolin
Código Identificador:516DCB23

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 292/2023 - DE 24 DE OUTUBRO DE 2023

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:
Dispensar, por término de contrato, a partir 24 de outubro de 2023, do Emprego Público de Auxiliar de Serviços Gerais (Zeladoria) – P. S. S., a Servidora Pública Municipal Nair de Souza da Silva, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº *.068.210-*- SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.371.459-**, Carteira de Trabalho n° 0896***, Série 005*/PR, admitida em 25 de outubro de 2021.
Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 24 de outubro de 2023.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora - Presidente

Publicado por:
Jordana Camille Silveira Leibante
Código Identificador:0D8C622E

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 291/2023 - DE 24 DE OUTUBRO DE 2023

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,
RESOLVE:

Dispensar, por término de contrato, a partir 24 de outubro de 2023, do Emprego Público de Auxiliar de Serviços Gerais (Área da Construção Civil) – P. S. S., o Servidor Pública Municipal João Severino David Duarte, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral nº **.083.990-*- SSP/SP, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.023.694-**, Carteira de Trabalho n° 7660***, Série 001-*/PR, admitido em 25 de outubro de 2021.
Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 24 de outubro de 2023.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora - Presidente

Publicado por:
Jordana Camille Silveira Leibante
Código Identificador:8842E588

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 290/2023 - DE 24 DE OUTUBRO DE 2023

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Dispensar, por término de contrato, a partir 24 de outubro de 2023, do Emprego Público de Professora (20 horas) – P. S. S., a Servidora Pública Municipal Gilmara Cristina Bozza de Oliveira, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº *.273.819.* - SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.178.089-**, Carteira de Trabalho n° 81***, Série 0004*/PR, admitida em 25 de outubro de 2021.
Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 24 de outubro de 2023.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora - Presidente

Publicado por:
Jordana Camille Silveira Leibante
Código Identificador:DBD358F1

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 289/2023 - DE 24 DE OUTUBRO DE 2023

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Dispensar, por término de contrato, a partir 24 de outubro de 2023, do Emprego Público de Professora (20 horas) – P. S. S., a Servidora Pública Municipal Ariade Barbosa Caetano, portadora da Cédula de

Identidade, Registro Geral nº **.272.281-*- SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.915.315-**, Carteira de Trabalho n° 783**, Série 0001*-BA, admitida em 25 de outubro de 2021.

Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 24 de outubro de 2023.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora - Presidente

Publicado por:
Jordana Camille Silveira Leibante
Código Identificador:CD7E6262

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 288/2023 - DE 24 DE OUTUBRO DE 2023

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, no período compreendido entre **25 de outubro a 23 de novembro de 2023**, a Servidora Pública Municipal Maura Aparecida Zinerman Vieira, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral **.497.093-*/SESP-PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.598.389-**, ocupante do **Cargo Efetivo Professora de Educação Infantil** desde 17 de fevereiro de 2014.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 24 de outubro de 2023.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora - Presidente

Publicado por:
Jordana Camille Silveira Leibante
Código Identificador:1E434069

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
LEI N° 3289/2023

Súmula – Institui no Calendário do Município de Paiçandu, Estado do Paraná, a Campanha "Setembro Dourado" e dá outras providências.

Autoria – Vereador Milson Monteiro Teles

Art. 1° - Fica instituído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Paiçandu, Estado do Paraná, o "SETEMBRO DOURADO" dedicado à conscientização e combate ao câncer infanto-juvenil, a ser realizado anualmente no mês de setembro.

Art. 2° - Em celebração ao evento tratado no artigo 1° poderão ser desenvolvidas e difundidas pelo Poder Executivo Municipal ações, eventos, projetos e demais atividades voltadas à conscientização e combate ao câncer infanto-juvenil.

Art.3° - O Poder Executivo regulamentará a presente legislação, naquilo que couber em conformidade com a legislação vigente.

Art. 4° - As despesas decorrentes da presente legislação correrão por conta de dotação própria, suplementada se necessário.

Art. 5° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, aos 25 dias do mês de outubro do ano de 2023.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordana Camille Silveira Leibante
Código Identificador:58AB0665

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 32º TERMO DE APOSTILAMENTO – DO PREÇO REGISTRADO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 69/2022

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 30.372.351/0001-94.
CONTRATADO: *AUTO POSTO PINHEIRO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.779.880/0001-28*.

FUNDAMENTO LEGAL: Art.68, inc. II, parágrafo oitavo da Lei nº 8666/93.
Fica acertado entre as partes o 32º termo de Apostilamento DO PREÇO REGISTRADO, **a partir de 24/10/2023 as 16:19 hrs,** nos termos do art. Art.68, inc. II, parágrafo oitavo da Lei nº 8666/93 na clausula sexta – do preço e revisão sub clausula 6.3 da ARP nº 145/2022 e cláusula décima primeira da ata **nº 69/2022**, cujo objeto do presente contrato é para REGISTRO DE PREÇOS visando a aquisição de **COMBUSTÍVEL** para atender as necessidades da Fundação de Educação de Paiçandu, juntamente com o transporte escolar, nos termos das condições estabelecidos na ata proveniente do Pregão Presencial nº 35/2022**,** ficando da seguinte forma:
CLAUSULA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO
ONDE SE LÊ:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	MARCA	V. UNIT.
3	DIESEL S-500	LITROS	BANDEIRA BRANCA	5,64
4	DIESEL S-10	LITROS	BANDEIRA BRANCA	5,79

LEIA-SE:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	MARCA	V. UNIT.
3	DIESEL S-500	LITROS	BANDEIRA BRANCA	**5,84**
4	DIESEL S-10	LITROS	BANDEIRA BRANCA	**5,99**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO
Altera-se a cláusula DÉCIMA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO e ratifica-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas na ARP nº 69/2022 no Pregão nº 35/2022, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Paiçandu - PR, 24 de outubro de 2023.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora Presidente

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:9DC6E83D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 32º TERMO DE APOSTILAMENTO – DO PREÇO REGISTRADO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 76/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 145/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 76.282.664/0001-52.

CONTRATADO: *AUTO POSTO PINHEIRO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.779.880/0001-28.*

FUNDAMENTO LEGAL: Art.68, inc. II, parágrafo oitavo da Lei nº 8666/93.
Fica acertado entre as partes o 32º termo de apostilamento DO PREÇO REGISTRADO, **a partir de 24/10/2023 as 16:19 hrs,** nos termos do art. Art.68, inc. II, parágrafo oitavo da Lei nº 8666/93, na clausula sexta – do preço e revisão sub clausula 6.3 da ARP nº 145/2022 e cláusula décima primeira da ata **nº 145/2022**, cujo objeto do presente contrato é para REGISTRO DE PREÇOS visando a aquisição de **COMBUSTÍVEL** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, nos termos das condições estabelecidos na ata proveniente do Pregão Presencial nº 76/2022**,** ficando da seguinte forma:
CLAUSULA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO
ONDE SE LÊ:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	MARCA	V. UNIT.
3	DIESEL S-500	LITROS	BANDEIRA BRANCA	5,64
4	DIESEL S-10	LITROS	BANDEIRA BRANCA	5,79

LEIA-SE:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	MARCA	V. UNIT.
3	DIESEL S-500	LITROS	BANDEIRA BRANCA	**5,84**
4	DIESEL S-10	LITROS	BANDEIRA BRANCA	**5,99**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO
Altera-se a cláusula DÉCIMA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO e ratifica-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas na ARP nº 145/2022 DO Pregão nº 76/2022, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Paiçandu - PR, 24 de outubro de 2023.

ISMAEL BATISTA
Prefeitura Municipal De Paiçandu

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:22B360F6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 32º TERMO DE APOSTILAMENTO – DO PREÇO REGISTRADO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 62/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 181/2022

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.673/0001-33.
CONTRATADO: *AUTO POSTO PINHEIRO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.779.880/0001-28.*

FUNDAMENTO LEGAL: Art.68, inc. II, parágrafo oitavo da Lei nº 8666/93.
Fica acertado entre as partes o 32º termo de Apostilamento DO PREÇO REGISTRADO, **a partir de 24/10/2023 as 16:19 hrs,** nos termos do art. Art.68, inc. II, parágrafo oitavo da Lei nº 8666/93 na clausula sexta – do preço e revisão sub clausula 6.3 da ARP nº 145/2022 e cláusula décima primeira da ata **nº 181/2022**, cujo objeto do presente contrato é para REGISTRO DE PREÇOS visando a aquisição de **COMBUSTÍVEL** para atender as necessidades da Fundação de Saúde, nos termos das condições estabelecidos na ata proveniente do Pregão Presencial nº 62/2022**,** ficando da seguinte forma:
CLAUSULA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO
ONDE SE LÊ:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	MARCA	V. UNIT.
3	DIESEL S-500	LITROS	BANDEIRA BRANCA	5,64
4	DIESEL S-10	LITROS	BANDEIRA BRANCA	5,79

LEIA-SE:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	MARCA	V. UNIT.
3	DIESEL S-500	LITROS	BANDEIRA BRANCA	**5,84**
4	DIESEL S-10	LITROS	BANDEIRA BRANCA	**5,99**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO
Altera-se a cláusula DÉCIMA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO e ratifica-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas na ARP nº 181/2022 no Pregão nº 62/2022, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Paiçandu - PR, 24 de outubro de 2023.

THIAGO ALVES CEFALO
Presidente Da Fundação De Saúde

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:63E206EF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 241

Rua 7 de Setembro, 499 - Centro - Fone: 44 3244-0400 - CEP: 87.140-000
CNPJ (MF): 76.282.664/0001-52 PAICANDU/PR

DECRETO N.º 241/2023

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PAICANDU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 3202/2022, de 8 de dezembro de 2022.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 15.000,00, destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação(ões)	
Órgão - 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
Unidade - 03003 - DIVISAO DE RECURSOS HUMANOS	
Funcional - 04.122.0302.2030000 - MANUTENCAO DA DIVISAO DE RECUROS HUMANOS	
Despesa - 56 - 319094 - 00000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	**15.000,00**
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	**15.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução(ões)	
Órgão - 06 - SECRETARIA DE OBRAS	
Unidade - 06001 - DEPARTAMENTO DE OBRAS PUBLICAS	
Funcional - 15.451.0602.1008000 - RECUPERACAO/PAVIMENTACAO ASFALTICA EM VIAS URBANAS	
Despesa - 108 - 449051 - 00000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	**15.000,00**
TOTAL DAS ANULAÇÕES =>	**15.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de PAICANDU/PR, em 18 de outubro de 2023

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:9F7FB1DF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ERRATA DA INEXIGIBILIDADE 06/2023

AVISO DE ERRATA
INEXIGIBILIDADE Nº 06/2023 – PROCESSO Nº 25/2023
Conforme Comunicado Interno nº 247/2023 da Fundação de Educação do Município de Paiçandu/PR, representada pela Diretora Presidente da Fundação de Educação: Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, solicitando a substituição da UNIDADE DE MEDIDA dos itens 01 e 02 e a CORREÇÃO do item 38, correspondente a **INEXIGIBILIDADE N° 06/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 25/2023,** segue a referida substituição a constar no processo, conforme tabela abaixo:
Onde se lê:

1	**ABACATE:** COMUM EXTRA IN NATURA, POLPA FIRME AO TOQUE, CASCA LISA E BRILHANTE, COM GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO, PROCEDENTE DE ESPÉCIES GENUÍNAS E SÃS. ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA, MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS.	UND
2	**ABOBORA MENINA BRASILEIRA:** VEGETAL GENUÍNO E SÃO, SER FRESCO, TER ATINGIDO O GRAU MÁXIMO NO TAMANHO, AROMA E COR DA ESPÉCIE VARIEDADE, ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS E SUJIDADES, NÁO ESTAR DANIFICADO POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETE A SUA APARÊNCIA. NÃO SERÃO PERMITIDAS RACHADURAS, PERFURAÇÕES, CORTES, MOFOS E PARTES PODRES.	UND
38	**SALSICHA:** FOLHAS INTEIRAS, COM TALO, GRAÚDAS, SEM MANCHAS, COM COLORAÇÃO UNIFORME, TURGESCENTES, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS, MAÇO DE 200G, SEM RAÍZES. PREFERENCIALMENTE ORGÂNICA.	UND

Ler-se-á:

1	**ABACATE:** COMUM EXTRA IN NATURA, POLPA FIRME AO TOQUE, CASCA LISA E BRILHANTE, COM GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO, PROCEDENTE DE ESPÉCIES GENUÍNAS E SÃS. ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA, MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS.	KG
2	**ABOBORA MENINA BRASILEIRA:** VEGETAL GENUÍNO E SÃO, SER FRESCO, TER ATINGIDO O GRAU MÁXIMO NO TAMANHO, AROMA E COR DA ESPÉCIE VARIEDADE, ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS E SUJIDADES, NÁO ESTAR DANIFICADO POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETE A SUA APARÊNCIA. NÃO SERÃO PERMITIDAS RACHADURAS, PERFURAÇÕES, CORTES, MOFOS E PARTES PODRES.	KG
38	**SALSINHA:** FOLHAS INTEIRAS, COM TALO, GRAÚDAS, SEM MANCHAS, COM COLORAÇÃO UNIFORME, TURGESCENTES, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS, MAÇO DE 200G, SEM RAÍZES. PREFERENCIALMENTE ORGÂNICA.	UND

Paiçandu/PR, 25 de outubro de 2023.

ALAN DE SOUZA MIRANDA
Pregoeiro

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:025AD018

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
ATA RESUMIDA - 37ª SESSÃO ORDINÁRIA - 17/10/2023

Ata resumida da 37ª sessão ordinária da 3ª sessão legislativa da 18ª legislatura. Aos 17 (dezessete) dias do mês de outubro do ano de 2023 (dois mil e vinte e três), no horário regimental, na sala de sessões da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, com sede na Rua Coronel Vida, 211, Centro, foi realizada a 37ª sessão ordinária da 3ª sessão legislativa da 18ª legislatura, presidida pelo Vereador Odair José Sanson Junior, secretariada pelos Vereadores Gilberto Rogalski, 1º Secretário, e Egon Krambeck, 2º Secretário Substituto, e presentes os Vereadores Joslei Sequineli, Jovane Sebastião Ferreira (Vane), Marcos Marcel Pietralla, Rogério Czelusniak e Vagner Kachimarki (Vaguinho). Havendo número legal de Vereadores, o Senhor Presidente, em nome de Deus e pelo povo, abriu a sessão e convidou todos a acompanharem a execução do Hino à Palmeira. Solicitou que o Senhor 2º Secretário Substituto procedesse à leitura da ata resumida da sessão anterior, que foi colocada em discussão e aprovada por unanimidade. Na ordem do dia, presentes todos os Senhores Vereadores, com exceção do Vereador Lucas dos Santos, foram apreciadas as seguintes matérias: em discussão e votação única, em separado, foram aprovados por unanimidade os requerimentos 99, 100, 101, 102, 103 e 104/2023; em discussão e votação única foi aprovada por unanimidade a indicação 130/2023; em 2ª discussão e votação, em separado, foram aprovados por unanimidade os projetos de lei 6165 em votação nominal, 6166 em votação nominal, 6167, 6168, 6169, 6170, 6171 e 6172/2023; em 2ª discussão e votação nominal foi aprovado por unanimidade o projeto de resolução 164/2023; e em 1ª discussão e votação, em separado, foram aprovados por unanimidade os projetos de lei 6173, 6174, 6175 e 6176/2023. Não havendo mais nada para ser tratado, o Senhor Presidente comunicou que a próxima sessão ordinária seria realizada no dia 24 de outubro, no horário regimental, constando na ordem do dia a discussão e votação única dos requerimentos 105 ao 108/2023 e das indicações 131 a 134/2023 e a 2ª discussão e votação dos projetos de lei 6173 ao 6176/2023. Agradeceu a presença e a audiência de todos e em nome de Deus e pelo povo encerrou a sessão, da qual para tudo constar foi redigida esta ata, assinada pelos Senhores Presidente e 1º Secretário.

Publicado por:
Mathias Costa
Código Identificador:191034A2

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
ATA RESUMIDA - 10ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA - 17/10/2023

Ata resumida da 10ª sessão extraordinária da 3ª sessão legislativa da 18ª legislatura. Aos 17 (dezessete) dias do mês de outubro do ano de 2023 (dois mil e vinte e três), às 20 horas, na sala de sessões da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, com sede na Rua Coronel Vida, 211, Centro, foi realizada a 10ª sessão extraordinária da 3ª sessão legislativa da 18ª legislatura, presidida pelo Vereador Odair José Sanson Junior, secretariada pelos Vereadores Gilberto Rogalski, 1º Secretário, e Rogério Czelusniak, 2º Secretário Substituto, e presentes os Vereadores Egon Krambeck, Joslei Sequineli, Jovane Sebastião Ferreira (Vane), Marcos Marcel Pietralla e Vagner Kachimarki (Vaguinho), convocada para apreciação, em 1ª discussão e votação, do projeto de lei 6150/2023. Havendo número legal de Vereadores, o Senhor Presidente, em nome de Deus e pelo povo, abriu a sessão e transferiu a leitura da ata da sessão ordinária anterior para a próxima sessão, por não ter havido tempo necessário para elaboração. Na ordem do dia, presentes todos os Senhores Vereadores, com exceção do Vereador Lucas dos Santos, foi aprovado por unanimidade, em 1ª discussão e votação, o projeto de lei 6150/2023. Não havendo mais nada para ser tratado, o Senhor Presidente comunicou que a próxima sessão ordinária seria realizada no dia 24 de outubro, no horário regimental, constando na ordem do dia a discussão e votação única dos requerimentos 105 ao 108/2023 e das indicações 131 a 134/2023 e a 2ª discussão e votação dos projetos de lei 6173 ao 6176/2023. Agradeceu a presença e a audiência de todos e em nome de Deus e pelo povo encerrou a sessão, da qual para tudo constar foi redigida esta ata, assinada pelos Senhores Presidente e 1º Secretário.

Publicado por:
Mathias Costa
Código Identificador:EEC90EB1

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 01/2023 – ELEANDRO DE LIMA - MEI.

Referente ao Credenciamento n.º 03/2023 – Processo Administrativo n.º 19964/2023
Termo de Credenciamento n.º 01/2023 – Processo Administrativo n.º 23198/2023
Credenciante:MUNICÍPIO DE PALMEIRA.
CNPJ: 76.179.829/0001-65.
Credenciado: ELEANDRO DE LIMA - MEI.
Objeto: visa o credenciamento de pessoas jurídicas para fornecimento de alimentação pronta, acondicionada em embalagens tipo *marmitex*.
Período de vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (meses) contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.
Data da assinatura: 25/10/2023.

Publicado por:
Maira Najara Crocetti
Código Identificador:2E9878BD

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
1º TERMO DE RETIFICAÇÃO AO CONTRATO N.º 1078/2019 – SEBASTIÃO ARODI PASSONI NETO - EIRELI.

Considerando o **erro formal** constante do Contrato n.º 1078/2019, no que tange ao equívoco na menção da legislação que deu origem ao instrumento de concessão, tendo em vista o flagrante desacordo entre o descrito e o que de fato deveria ser expresso;

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ/MF sob o n.º 76.179.829/0001-65**, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, n.º 134, Centro Cívico, neste ato representado pela Secretária Municipal Desenvolvimento Urbano Interina, **Sra. Andreza Schmidt Gonçalves**, inscrita no **CPF/MF sob n.º 099.081.389-44**, a qual foi nomeada como responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal n.º 16.431/2023**, **RETIFICA** o Contrato n.º 1078/2019, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Onde se lê:

"CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: *O objeto do presente Contrato é a concessão de direito real de uso não-onerosa pelo período de 10 (dez) anos de imóvel público destinado exclusivamente para fins empresariais de imóvel de propriedade do Município de Palmeira, conforme autorização concedida pela Lei Municipal n.º 4.902/2019, e demais especificações constantes neste Edital, em consonância com os documentos da CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 20/2019."*

Leia-se:

"CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: *O objeto do presente Contrato é a concessão de direito real de uso não-onerosa pelo período de 10 (dez) anos de imóvel público destinado exclusivamente para fins empresariais de imóvel de propriedade do Município de Palmeira, conforme autorização concedida pela Lei Municipal n.º 4.943/2019, e demais especificações constantes neste Edital, em consonância com os documentos da CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 20/2019."*

Onde se lê:

"CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO (art. 67 da Lei 8666/93): I – *A fiscalização do contrato ficará a cargo de:* ***a)*** *A execução das condições previstas na legislação vigente, e em especial a Lei Municipal n.º 4.902/2019, bem como todas as exigências contidas no edital de licitação ficará a cargo do fiscal de contratos da Secretaria Municipal de Indústria e Comércio;* ***b)*** *Fiscais do contrato: Ezequiel Carneiro; Andreza Schmidt; Daiane Americano da Cruz."*

Leia-se:

"CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO (art. 67 da Lei 8666/93): I – *A fiscalização do contrato ficará a cargo de:* ***a)*** *A execução das condições previstas na legislação vigente, e em especial a Lei Municipal n.º 4.943/2019, bem como todas as exigências contidas no edital de licitação ficará a cargo do fiscal de contratos da Secretaria Municipal de Indústria e Comércio;* ***b)*** *Fiscais do contrato: Ezequiel Carneiro; Andreza Schmidt; Daiane Americano da Cruz."*

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
As demais disposições, não alcançadas pelo presente Termo, permanecem inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE
O presente Termo de Retificação entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmeira, em 25 de outubro de 2023.

Município de Palmeira
CNPJ/MF n.º 76.179.829/0001-65
ANDREZA SCHMIDT GONÇALVES
CPF/MF n.° 099.081.389-44
(Decreto Municipal n.º 16.431/2023)
Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano Interina

Publicado por:
Maira Najara Crocetti
Código Identificador:2AE32091

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
1º TERMO DE RETIFICAÇÃO AO CONTRATO N.º 1080/2019 – SEBASTIÃO ARODI PASSONI NETO - EIRELI.

Considerando o **erro formal** constante do Contrato n.º 1080/2019, no que tange ao equívoco na menção da legislação que deu origem ao instrumento de concessão, tendo em vista o flagrante desacordo entre o descrito e o que de fato deveria ser expresso;

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ/MF sob o n.º 76.179.829/0001-65**, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, n.º 134, Centro Cívico, neste ato representado pela Secretária Municipal Desenvolvimento Urbano Interina, **Sra. Andreza Schmidt Gonçalves**, inscrita no **CPF/MF sob n.º 099.081.389-44**, a qual foi nomeada como responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal n.º 16.431/2023**, **RETIFICA** o Contrato n.º 1080/2019, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Onde se lê:

"CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: *O objeto do presente Contrato é a concessão de direito real de uso não-onerosa pelo período de 10 (dez) anos de imóvel público destinado exclusivamente para fins empresariais de imóvel de propriedade do Município de Palmeira, conforme autorização concedida pela Lei Municipal n.º 4.902/2019, e demais especificações constantes neste Edital, em consonância com os documentos da CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 23/2019."*

Leia-se:

"CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: *O objeto do presente Contrato é a concessão de direito real de uso não-onerosa pelo período de 10 (dez) anos de imóvel público destinado exclusivamente para fins empresariais de imóvel de propriedade do Município de Palmeira, conforme autorização concedida pela Lei Municipal n.º 4.943/2019, e demais especificações constantes neste Edital, em consonância com os documentos da CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 23/2019."*

Onde se lê:

"CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO (art. 67 da Lei 8666/93): I – *A fiscalização do contrato ficará a cargo de:* ***a)*** *A*

execução das condições previstas na legislação vigente, e em especial a Lei Municipal n.º 4.902/2019, bem como todas as exigências contidas no edital de licitação ficará a cargo do fiscal de contratos da Secretaria Municipal de Indústria e Comércio; ***b)*** *Fiscais do contrato: Ezequiel Carneiro; Andreza Schmidt; Daiane Americano da Cruz."*

Leia-se:

"CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO (art. 67 da Lei 8666/93): I – *A fiscalização do contrato ficará a cargo de:* ***a)*** *A execução das condições previstas na legislação vigente, e em especial a Lei Municipal n.º 4.943/2019, bem como todas as exigências contidas no edital de licitação ficará a cargo do fiscal de contratos da Secretaria Municipal de Indústria e Comércio;* ***b)*** *Fiscais do contrato: Ezequiel Carneiro; Andreza Schmidt; Daiane Americano da Cruz."*

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
As demais disposições, não alcançadas pelo presente Termo, permanecem inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE
O presente Termo de Retificação entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmeira, em 25 de outubro de 2023.

Município de Palmeira
CNPJ/MF n.º 76.179.829/0001-65
ANDREZA SCHMIDT GONÇALVES
CPF/MF n.° 099.081.389-44
(Decreto Municipal n.º 16.431/2023)
Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano Interina

Publicado por:
Maira Najara Crocetti
Código Identificador:E7F3E674

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
1º TERMO DE RETIFICAÇÃO AO CONTRATO N.º 1081/2019 – LUCIANE MOSCALESKI – ME.

Considerando o **erro formal** constante do Contrato n.º 1081/2019, no que tange ao equívoco na menção da legislação que deu origem ao instrumento de concessão, tendo em vista o flagrante desacordo entre o descrito e o que de fato deveria ser expresso;

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ/MF sob o n.º 76.179.829/0001-65**, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, n.º 134, Centro Cívico, neste ato representado pela Secretária Municipal Desenvolvimento Urbano Interina, **Sra. Andreza Schmidt Gonçalves**, inscrita no **CPF/MF sob n.º 099.081.389-44**, a qual foi nomeada como responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal n.º 16.431/2023**, **RETIFICA** o Contrato n.º 1081/2019, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Onde se lê:

"CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: *O objeto do presente Contrato é a concessão de direito real de uso não-onerosa pelo período de 10 (dez) anos de imóvel público destinado exclusivamente para fins empresariais de imóvel de propriedade do Município de Palmeira, conforme autorização concedida pela Lei Municipal n.º 4.902/2019, e demais especificações constantes neste Edital, em consonância com os documentos da CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 25/2019."*

Leia-se:

"CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: *O objeto do presente Contrato é a concessão de direito real de uso não-onerosa pelo período de 10 (dez) anos de imóvel público destinado exclusivamente para fins empresariais de imóvel de propriedade do Município de Palmeira, conforme autorização concedida pela Lei Municipal n.º 4.943/2019, e demais especificações constantes neste Edital, em consonância com os documentos da CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 25/2019."*

Onde se lê:

"CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO (art. 67 da Lei 8666/93): I – *A fiscalização do contrato ficará a cargo de:* ***a)*** *A execução das condições previstas na legislação vigente, e em especial a Lei Municipal n.º 4.902/2019, bem como todas as exigências contidas no edital de licitação ficará a cargo do fiscal de contratos da Secretaria Municipal de Indústria e Comércio;* ***b)*** *Fiscais do contrato: Ezequiel Carneiro; Andreza Schmidt; Daiane Americano da Cruz."*

Leia-se:

"CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO (art. 67 da Lei 8666/93): I – *A fiscalização do contrato ficará a cargo de:* ***a)*** *A execução das condições previstas na legislação vigente, e em especial a Lei Municipal n.º 4.943/2019, bem como todas as exigências contidas no edital de licitação ficará a cargo do fiscal de contratos da Secretaria Municipal de Indústria e Comércio;* ***b)*** *Fiscais do contrato: Ezequiel Carneiro; Andreza Schmidt; Daiane Americano da Cruz."*

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
As demais disposições, não alcançadas pelo presente Termo, permanecem inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE
O presente Termo de Retificação entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmeira, em 25 de outubro de 2023.

Município de Palmeira
CNPJ/MF N.º 76.179.829/0001-65
ANDREZA SCHMIDT GONÇALVES
CPF/MF N.° 099.081.389-44
(Decreto Municipal N.º 16.431/2023)
Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano Interina

Publicado por:
Maira Najara Crocetti
Código Identificador:0CCF7623

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 15/2023 – ADALBERTO SCHERER FILHO.

Referente ao Credenciamento n.º 01/2023 – Processo Administrativo n.º 13744/2023
Termo de Credenciamento n.º 15/2023 – Processo Administrativo n.º 21884/2023
Credenciante:MUNICÍPIO DE PALMEIRA.
CNPJ: 76.179.829/0001-65.
Credenciado: ADALBERTO SCHERER FILHO.
Objeto: visa o credenciamento de leiloeiros oficiais para eventual realização de leilão público**.**
Período de vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (meses) contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.
Data da assinatura: 25/10/2023.

Publicado por:
Maira Najara Crocetti
Código Identificador:C5FF96D0

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 16/2023 – DIEGO WOLF DE OLIVEIRA.

Referente ao Credenciamento n.º 01/2023 – Processo Administrativo n.º 13744/2023

Termo de Credenciamento n.º16/2023 – Processo Administrativo n.º 23661/2023
Credenciante:MUNICÍPIO DE PALMEIRA.
CNPJ: 76.179.829/0001-65.
Credenciado: DIEGO WOLF DE OLIVEIRA.
Objeto: visa o credenciamento de leiloeiros oficiais para eventual realização de leilão público**.**
Período de vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (meses) contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.
Data da assinatura: 25/10/2023.

Publicado por:
Maira Najara Crocetti
Código Identificador:65AB25DC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 17/2023 – JAQUELINE SPERANÇA.

Referente ao Credenciamento n.º 01/2023 – Processo Administrativo n.º 13744/2023
Termo de Credenciamento n.º17/2023 – Processo Administrativo n.º 21878 /2023
Credenciante:MUNICÍPIO DE PALMEIRA.
CNPJ: 76.179.829/0001-65.
Credenciado: JAQUELINE SPERANÇA.
Objeto: visa o credenciamento de leiloeiros oficiais para eventual realização de leilão público**.**
Período de vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (meses) contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.
Data da assinatura: 25/10/2023.

Publicado por:
Maira Najara Crocetti
Código Identificador:D9FF0EDE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 18/2023 – ULISSES DONIZETE RAMOS.

Referente ao Credenciamento n.º 01/2023 – Processo Administrativo n.º 13744/2023
Termo de Credenciamento n.º18/2023 – Processo Administrativo n.º 23665/2023
Credenciante:MUNICÍPIO DE PALMEIRA.
CNPJ: 76.179.829/0001-65.
Credenciado: ULISSES DONIZETE RAMOS.
Objeto: visa o credenciamento de leiloeiros oficiais para eventual realização de leilão público**.**
Período de vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (meses) contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.
Data da assinatura: 25/10/2023.

Publicado por:
Maira Najara Crocetti
Código Identificador:A0B30A63

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE REVOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO DE LICITAÇÃO Nº. 54/2023

AVISO DE REVOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO DE LICITAÇÃO Nº. 54/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 5895/2023

A Autoridade Competente, no uso de suas atribuições legais, decide REVOGAR o processo licitatório instaurado sobre a modalidade de Pregão Eletrônico sob nº. 54/2023, que tem por objeto o Registro de Preços para eventual contratação sob demanda de empresa especializada para prestação de serviços de transporte de alunos para as escolas da zona rural e urbana do Município de Palmeira. Ressalta-se que a revogação está fundamentada no art. 49 da Lei Federal 8.666/93, cuja motivação do ato consiste em razões de interesse público decorrente de fato superveniente, pertinente e suficiente, devidamente justificado nos autos do processo administrativo. Cumpre salientar que os pareceres que fundamentaram a decisão pela revogação foram disponibilizados para consulta através do Portal da Transparência do Município (acesso pelo site www.palmeira.pr.gov.br). Assim sendo, com fulcro no art. 49, § 3º, da Lei 8.666/93, dá-se ciência aos licitantes da revogação da presente licitação, para que, querendo, se possa exercer a ampla defesa e o contraditório, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data de publicação deste aviso.

25 de Outubro de 2023
MARCIA REGINA PEREIRA RISTOW
Secretária Municipal

Publicado por:
Paola Gadonski Wrobel
Código Identificador:333532A7

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 347/2023

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **Sra. Ana Paula Ferreira Marques**, portadora do **CPF/MF sob o nº 023.185.859-03,** a qual foi nomeada como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 15.410/2022**, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma **ELETRÔNICA**, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 106/2023**, processo administrativo n.º 19865/2023, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição sob demanda de pilhas, baterias e lâmpadas visando atender as necessidades das Secretarias municipais, conforme especificado no edital de licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Vencedora: J.M. DE SOUSA JUNIOR
CNPJ/CPF: 10.715.575/0001-44

LOTE 8
Valor Total do Lote: 2.613,59 (dois mil, seiscentos e treze reais e cinquenta e nove centavos)

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Lâmpada projetor multimidia, vida média 6.500h, potência nominal 250w, aplicação em projetor multimidia modelo benq MX 813 ST	zrlamps mx813st	UN	7	R$ 373,37	2.613,59

Valor Total Homologado - R$ 2.613,59

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO
2.1 – Prazo e forma de entrega/execução:
– Prazo de entrega do produto é de até 30 dias após a emissão do pedido pela Secretaria Municipal requerente.
- Caso o prazo de entrega não seja cumprido, a responsável notificará a empresa.
- O recebimento dos objetos será realizado em duas etapas:

- Recebimento provisório - no ato da entrega do objeto, no local em que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações do Edital, da proposta, da nota de empenho e da Ata de Registro de Preços. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento; - Recebimento definitivo, em até 2 dias úteis após o recebimento provisório, mediante "atesto" na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação aos termos contratuais e desde que não se verifique defeitos ou imperfeições.

2.2 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:

– Local de Entrega: Almoxarifado Central – Rua Flávio Santos, s/n – Bairro Elias Farajala Bacila (Anexo Ginásio Sebastião Amâncio dos Santos)
Responsável pelo recebimento: Aparecido Honório Ferreira
Horário da Entrega: das 8:00 h às 11:30 h e das 13:00 h às 16:30 h
Fone: (42) 3909-5016

2.3 – Condições de garantia e assistência técnica:

- Os itens deste referido pregão deverão ser novos, sem uso e de boa qualidade, pois não terá assistência técnica devido a especificidade dos itens.

3. DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado em até **15 (quinze) dias** após o recebimento definitivo, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, através de transferência eletrônica.
3.2.A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.
3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
3.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.
3.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.
3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso.
3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Saúde.
4.2. Além do órgão gerenciador, são órgãos participantes do registro de preços os demais órgãos administrativos que compõem a Administração Direta e Indireta do Município
a) Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.
b) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.
5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões

5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
b) Mantiverem sua proposta original.
6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e
b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.
6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em *01/08/2023(DD/MM/AAAA)*.
7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.
7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.
8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):

12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.
12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.
12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.
12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.
12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.
12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A fiscalização do objeto executado ficará a cargo dos servidores: Lindomar José Guesser e Marlo Adriano Ayres, ambos designados através do Decreto Municipal nº. 15.025/2022.

14. CONDIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.
14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, 25 de outubro de 2023

Município de Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
ANA PAULA FERREIRA MARQUES
CPF/MF sob o n° 023.185.859-03
(Decreto Municipal nº 15.410/2022)
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

J.M.de Sousa Junior
CNPJ/CPF:10.715.575/0001-44
JOSENALDO MENDES DE SOUSA JUNIOR
CPF/MF sob o nº 637.401.922-91
Contratada

Testemunhas:

_____
Lindomar José Guesser
Fiscal Titular do Contrato
R.G sob o nº 11.103.078-2

_____
Marlo Adriano Ayres
Fiscal Suplente do Contrato
R.G sob o nº 8.383.270-3

Anexo I da Ata de Registro de Preços

Cadastro Reserva
Conforme relatórios da sessão, não houve empresas participante que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário e não houve empresas que mantiveram a proposta original.
:

Publicado por:
Rafaela Pires de Lima
Código Identificador:36211ECD

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 03/2023 - ROSE CLEIA PANCHESKI KUHN-ME.

Referente ao Credenciamento n.º 02/2023 – Processo Administrativo n.º 13880/2023
Termo de Credenciamento n.º 03/2023 – Processo Administrativo n.º 21257/2023
Credenciante:MUNICÍPIO DE PALMEIRA.
CNPJ: 76.179.829/0001-65.
Credenciado: ROSE CLEIA PANCHESKI KUHN-ME.
Objeto: visa o credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de manutenção da frota municipal, incluindo o fornecimento de peças**.**
Período de vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (meses) contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.
Data da assinatura: 25/10/2023.

Publicado por:
Maira Najara Crocetti
Código Identificador:AD4ACE47

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DO CONTRATO Nº 1452/2023 - RAPHAEL NICOLAU MAZZOTTI.

Contrato n.º:1452/2023
Contratante:MUNICÍPIO DE PALMEIRA
CNPJ: 76.179.829/0001-65.
Contratada: RAPHAEL NICOLAU MAZZOTTI.
Objeto: contratação de empresa especializada no fornecimento e na instalação de parque acessível, por meio da **Secretaria Municipal de Assistência Social.**
Valor: O valor total da presente contratação é de **R$ 15.900,00 (quinze mil e novecentos reais).**
Período de vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (meses) contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n.° 14.133/2021
Data da assinatura: 25/10/2023.

Publicado por:
Maira Najara Crocetti
Código Identificador:87D7CD85

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO PORTARIA Nº 21.693 DE 25 DE OUTUBRO 2023 - SUSPENDE O PRAZO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA DESIGNADA PELA PORTARIA Nº 21.594 DE 28 DE SETEMBRO DE 2023.

O**PREFEITO DO MUNICÍPIODE PALMEIRA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere,

RESOLVE:
Art. 1º Nos termos do artigo 179 da Lei Estadual nº 20656/2021, utilizada subsidiariamente com o artigo 239 da Lei Municipal nº 1700/1994, fica sobrestado, a partir de 25/10/2023 até o dia 30/10/2023, os trabalhos da Comissão de Sindicância designada pela Portaria nº 21.594 de 28 de Setembro de 2023.

Art. 2º A presente prorrogação permitirá a conclusão dos trabalhos até o dia 06/11/2023.

Art. 3º Registre-se e publique-se.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 25 de Outubro de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:C0A43636

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL PORTARIA Nº 1.018 DE 25/10/2023 - APOSENTADORIA DE ANELISE MARIA DE PAULA SAGAZ

Portaria n.º 1.018 de 25/10/2023

O Presidente do Conselho Administrativo do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo e,
Considerando o teor do processo protocolado nesta Autarquia sob nº 576/2023, em que é requerente **Anelise Maria de Paula Sagaz**;
Considerando mais, o Título X, Das Regras de Transição, Art. 95 a 101 da Lei Municipal n.º 2.404 de 30/09/2005 que dispõe sobre a aposentadoria dos servidores públicos municipais através do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, bem como com fundamento no Art. 6º da Emenda Constitucional n.º 41 de 19/12/2003;
Resolve:
Conceder **Aposentadoria por Tempo de Contribuição,** a partir de 01/11/2023, para o servidor municipal **Anelise Maria de Paula Sagaz**, matrícula funcional n.º 203045, portador do R.G. 3.8xx.xx9-5 PR e inscrito no CPF sob n.º 801.xxx.xx9-20, ocupante do cargo efetivo de *"Técnico em enfermagem"*, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, sendo que os proventos corresponderão à última remuneração do servidor, ou seja, R$ R$ 3.117,41 (três mil, cento e dezessete reais e quarenta e um centavos) e o benefício será suportado financeiramente pelo Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Sede do RPPS, município de Palmeira, Estado do Paraná, em 25/10/2023.

JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho Administrativo – RPPS

Publicado por:
Jordy Malaquias de Paula
Código Identificador:BE81107D

SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2023 - ESTABELECE CRITÉRIOS PARA A ELABORAÇÃO DO CALENDÁRIO ESCOLAR PARA O ANO LETIVO DE 2024 NO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE PALMEIRA.

A Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer em conjuinto com o Conselho Municipal de Educação, no uso de suas atribuições, e considerando:
- A Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
- A Resolução CNE/CEB n.º 4, de 13 de julho de 2010, que define as Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica;
- Resolução nº 02, de 22 de dezembro de 2017, do Conselho Nacional de Educação – CNE/CP, que institui e orienta a implantação da Base Nacional Comum Curricular, a ser respeitada obrigatoriamente ao longo das etapas e respectivas modalidades no âmbito da Educação Básica;
- A Resolução CNE/CEB n.º 4, de 17 de dezembro de 2018, que institui a Base Nacional Comum Curricular nos termos do artigo 35 da LDB, completando o conjunto constituído pela BNCC da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, com base na Resolução CNE/CP n.º 2/2017, fundamentada no Parecer CNE/CP n.º 15/2017;
- A Deliberação CP/CEE/PR n.º 02, de 3 de dezembro de 2014, que estabelece normas e princípios para a Educação Infantil no Sistema Estadual de Ensino do Paraná;
- A Deliberação CP/CEE/PR n.º 02, de 12 de setembro de 2018, que estabelece normas para a Organização Escolar, o Projeto Político-pedagógico, o Regimento Escolar e o Período Letivo das instituições de Educação Básica que integram o Sistema de Ensino do Paraná, alterada pelo Parecer CP/CEE/PR nº 01/2019, de 16 de maio de 2019;
- A Deliberação CP/CEE/PR nº 03, de 10 de dezembro de 2018, que institui o Referencial Curricular do Paraná e orientam a sua

implementação no âmbito do Sistema Estadual de Ensino do Estado do Paraná;
- A Deliberação CEE/PR n.º 10, de 01 de dezembro de 2021, que estabelece normas para a Educação de Jovens e Adultos nos Ensinos Fundamental e Médio no âmbito do Sistema Estadual de Ensino do Paraná;
- A Instrução Normativa Conjunta n.º 05/2019 – DEDUC/DPGE/SEED, de 29 de julho de 2019, que retifica a Instrução Normativa Conjunta n.º 04/2019
– DEDUC/DPGE/SEED, que dispõe sobre a Organização Escolar, Conselho Escolar, Projeto Político-Pedagógico, Proposta Pedagógica Curricular, Regimento Escolar e período letivo para as instituições de educação básica que integram o Sistema Estadual de Ensino do Paraná;
- A Necessidade de estabelecer critérios, para as instituições vinculadas ao Sistema Municipal de Ensino, sobre a elaboração do Calendário Escolar,

INSTRUI

DISPOSIÇÕES GERAIS
1. O período letivo não precisará, necessariamente, coincidir com o ano civil e depende do regime de matrículas adotado pela instituição de ensino. Por isso poderá ser anual, ou por exemplo, semestral no caso da Educação de Jovens e Adultos.
2. O Calendário Escolar, aprovado para o período letivo de 2024, deve estar fundamentado na Legislação Educacional, notadamente nos princípios emanados da LDBEN, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, entre elas:
2.1. O cumprimento de, no mínimo, 200 (duzentos) dias letivos e 4 (quatro) horas diárias, totalizando carga horária mínima anual de 800 (oitocentas) horas de efetivo trabalho escolar para a Educação Infantil e Ensino Fundamental.
2.2. Não há objeção para elaboração do Calendário Escolar cujas Matrizes Curriculares estipulem carga horária maior que o mínimo estabelecido na LDBEN.
3. Na oferta do tempo integral, o Calendário Escolar deverá contemplar o atendimento diário com, pelo menos, 7 (sete) horas, totalizando 1.400 (mil e quatrocentas) horas anuais, distribuídas em, pelo menos, 200 (duzentos) dias letivos.

4. O controle de frequência fica a cargo da instituição de ensino, conforme o disposto no seu regimento e nas normas do respectivo sistema municipal de ensino, exigida a frequência mínima de setenta e cinco por cento do total de horas letivas para aprovação, conforme disposto no inciso VI, art. 24, da LDBEN.
5. A frequência na Pré-Escola deve ser de no mínimo 60% (sessenta por cento) do total de dias letivos, contados após a matrícula, sem que isto seja impeditivo para o prosseguimento dos estudos da criança (Art. 13 da Deliberação nº 02/2014-CP/CEE/PR).
6. O cálculo da carga horária dos cursos com organização curricular anual, definida pela mantenedora, com base no Calendário de 200 (duzentos) dias letivos com professores e estudantes.
7. É de responsabilidade das instituições de ensino assegurar o cumprimento dos dias letivos estabelecidas conforme preceitua o art. 12, da LDBEN.
8. As instituições de ensino mantidas pela iniciativa privada, que ofertam a educação infantil, desde que atendida a legislação educacional em vigor e a Matriz Curricular do ensino/curso que ofertam, terão autonomia para definir seus Calendários Escolares.
9. Para entrar em vigor, a proposta de Calendários Escolares das instituições de ensino das redes públicas municipais, instituições parceiras e das mantidas pela iniciativa privada que ofertam a Educação Infantil, deverá ser aprovada pelo Conselho Municipal de Educação (instituições públicas) ou Mantenedora (instituições privadas) e deverá ser apreciada pelo Conselho Escolar e orientado pela Secretaria Municipal de Educação ao qual a instituição de ensino esteja jurisdicionada em cumprimento à legislação vigente.
10. Os Calendários Escolares das instituições de ensino da rede municipal, instituições parceiras e das instituições mantidas pela iniciativa privada que ofertam a Educação Infantil, após apreciados pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer e Conselho Municipal de Educação, somente poderão sofrer alterações em casos excepcionais.
11. A nova proposta somente poderá ser implementada pela instituição requerente após apreciação do respectivo Conselho Municipal de Educação.
12. Para qualquer interrupção no desenvolvimento do período letivo programado, independentemente da razão, deverá ser providenciada a devida reposição, em cumprimento à exigência legal, tanto em termos de carga horária quanto em número de dias letivos.
12.1. Neste caso, a instituição de ensino deverá comunicar o fato à Secretaria Municipal de Educação e encaminhar a proposta de reposição do(s) dia(s) e horas não trabalhado(s), a fim de atender os mínimos estabelecidos em Lei, para aprovação do Conselho Municipal de Educação.
12.2. Para o cálculo dos dias letivos e do total das horas a serem trabalhadas com os estudantes somente poderão ser consideradas as atividades de cunho pedagógico constantes no Projeto Político-Pedagógico/Proposta Pedagógica Curricular da instituição de ensino e que, por sua natureza, exijam a frequência dos estudantes sob efetiva orientação e avaliação dos respectivos docentes, incluindo as atividades pedagógicas realizadas fora da sala de aula e da instituição de ensino (atividades extracurriculares) em que o estudante está matriculado.
13. O trabalho escolar dos docentes, relativo à formação continuada, à preparação de aulas e à reflexão acerca de sua prática pedagógica não pode ser contado como "dia letivo", pois esse exige a presença física dos estudantes.
14. Nos casos em que, no horário normal das aulas, houver dificuldade para o fechamento da carga horária exigida na Matriz Curricular específica de cada curso/ensino, deverá ser providenciada a devida complementação, para os estudantes, a fim de que se cumpra a legislação educacional.
15. Somente poderá ser considerado encerrado o período letivo, após o cumprimento integral do Calendário Escolar.
16. Os feriados municipais deverão obedecer às leis ou decretos municipais.

DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS PARA INSTITUIÇÕES DE ENSINO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL

17. Para o cálculo da carga horária necessária ao cumprimento da Matriz Curricular específica de cada curso/ensino, nas instituições da rede pública municipal de ensino, a duração do dia letivo será de 4h (quatro horas).
18. Para as instituições da rede pública municipal que considerando sua oferta anual, suge-se que os períodos fiquem organizados em **três trimestres.**
19. Para as instituições da rede pública municipal que ofertam a **Educação de Jovens e Adultos - EJA**, se houver , considerando sua oferta semestral, suge-se que os períodos fiquem organizados em **dois semestres,** com dois bimestres cada semestre.

20. A Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer e as deverão pré-estabelecer nos seus Calendários Escolares:
a) feriados municipais: obedecendo às leis ou decretos municipais;
b) dias para Conselhos de Classe (não considerados como dias letivos);
c) as datas (um por semestre) em que serão realizados os Exercícios do Plano de Abandono na instituição de ensino (Instrução n.º 24/2012-SEED/SUED).

DISPOSIÇÕES FINAIS

21. Compete à Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer:

a) divulgar às instituições de ensino da rede pública municipal, às instituições parceiras e às mantidas pela iniciativa privada que ofertam a Educação Infantil, o contido nesta Instrução;
b) orientar, as instituições parceiras e as mantidas pela iniciativa privada, que integram o Sistema Municipal de Ensino, na elaboração dos seus Calendários Escolares;
c) elaborar de forma conjunta com os diretores das instituições de ensino da rede pública municipal o calendário escolar municipal, seguindo à legislação vigente.

d) solicitar, quando necessário, cópia(s) da(s) Matriz(es) Curricular(es) vigente(s) para o ano de 2024 para auxiliar na análise do Calendário Escolar das instituições de ensino;
22. Caberá ao Conselho Municipal de Educação e à Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer articular e pactuar com as instituições de ensino municípais e privadas que ofertam a educação infantil, à sua jurisdição, o Calendário Escolar correlato atendendo às especificidades.
23. É de responsabilidade da equipe diretiva, pedagógica e professores da instituição de ensino, nos termos dos artigos n.º 12 e 13 da LDBEN, cumprir, e fazer cumprir o Calendário Escolar no que se refere aos dias letivos e à carga horária.
24. Os casos omissos, desta Instrução, serão resolvidos pela SMEDEL, passando por aprovação do Conselho Municipal de Educação.
25. A Instrução Normativa passa a vigorar a partir de sua publicação.

GISELE SCHNELL BUS
Presidente do Conselho Municipal de Educação
Decreto n° 15.366/2022

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:01D38CD6

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
LEI Nº. 5.795 DE 25/10/2023 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL NO VALOR DE R$ 103.382,61

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1º - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de até R$ 103.382,61 (cento e três mil, trezentos e oitenta e dois e sessenta e um centavos), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº. 5.596/2022 - Lei Orçamentária Anual e destinado à criação da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

19.000.00.000.0000.0.000. AUTARQUIA DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE PALMEIRA
19.001.00.000.0000.0.000. AUTARQUIA DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE PALMEIRA
19.001.09.122.0013.2.001 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

3.3.91.97.00.00 3001 APORTE PARA COBERTURA DO DEFICIT ATUARIAL DO RPPS R$ 103.382,61

Total Suplementação: R$ 103.382,61

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do Exercício Anterior, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº. 4.320/64.

FONTE	SUPERÁVIT FINANCEIRO
3001	R$ 103.382,61

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 25 de outubro de 2023.

SÉRGIO LUÍS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alysson José Araújo
Código Identificador:FC4AC19C

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
LEI Nº. 5.796 DE 25/10/2023 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL NO VALOR DE R$ 62.000,00

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1º - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº. 5.596/2022 - Lei Orçamentária Anual e destinado à criação da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

07.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural
07.002.00.000.0000.0.000. Departamento de Obras e Infraestrutura Rural
07.002.20.606.0022.2.067. Manutenção da malha viária e conservação rural
880 - 3.3.30.93.00.00 000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES R$ 62.000,00

Total Suplementação: R$ 62.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do Exercício Anterior, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

FONTE	SUPERÁVIT FINANCEIRO
000	R$ 62.000,00

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 25 de outubro de 2023.

SÉRGIO LUÍS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alysson José Araújo
Código Identificador:7BD079CD

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
LEI Nº. 5.797 DE 25/10/2023 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL NO VALOR DE R$ 1.900.000,00

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1º - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 1.900.000,00 (um milhão e novecentos mil reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº. 5.596/2022 – Lei Orçamentária Anual e destinado à criação das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação

08.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Educação e Esporte
08.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Educação
08.001.12.361.0023.6.069. Pagamento de salários e encargos sociais
883 - 3.1.90.11.00.00 8 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$ 475.000,00

09.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Saúde

09.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Gestão em Saúde
09.001.10.301.0028.6.085. Pagamento de salários e encargos sociais
881 - 3.1.90.11.00.00 8 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$ 1.140.000,00
882 - 3.1.91.13.00.00 8 OBRIGAÇÕES PATRONAIS R$ 285.000,00

Total Suplementação: R$ 1.900.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o provável excesso de arrecadação, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Receita

Receita: 1.2.4.1.50.0.1.00.00.00.00.00. Fonte: 8 R$ 1.900.000,00

Total da Receita: R$ 1.900.000,00

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 25 de outubro de 2023.

SÉRGIO LUÍS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alysson José Araújo
Código Identificador:5A48DE3B

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - PORTARIA Nº. 21.692 DE 24/10/2023 - DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO AFASTAMENTO PREVENTIVO DA SERVIDORA ELAINE APARECIDA GONÇALVES, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o contido no protocolado sob nº. 21462/2023 e com fundamento no artigo 221, do Estatuto do Servidor Público Municipal de Palmeira, Lei Municipal nº 1.700/94;

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar o afastamento preventivo da servidora pública municipal **ELAINE APARECIDA GONÇALVES,** matrículas 203732 e 203593, ocupante do cargo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer
a partir de 25/10/2023 até que se findem os respectivos trabalhos da comissão de sindicância no processo administrativo nº. 21462/2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 24 de outubro de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:2A9B5244

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS TERMO DE DESISTÊNCIA - PSICOLOGO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023 - FERNANDA DE CHAVES PEDROZO.

O candidato adiante identificado e qualificado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado 002/2023, pelo Município de Palmeira, para suprir a falta de **Psicólogo,** chamado a se apresentar para assumir a vaga para a qual concorreu, compareceu na Secretaria Municipal de Assistência Social, e expressamente, manifesta, pelo presente, sua desistência formal do direito de preferência à nomeação que lhe é assegurada por Lei, liberando com isso o Município para que possa admitir o candidato aprovado na escala imediatamente inferior à sua.

Para que fique devidamente registrado sua desistência assina o presente termo, na presença de testemunha.

Palmeira, 25 de outubro de 2023.

FERNANDA DE CHAVES PEDROZO
Desistente

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:5AA20C58

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS COMUNICADO – CHAMADA PSICÓLOGO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2023 - LÍVIA REGINA DA SILVA PEREIRA.

Palmeira, 25 de outubro de 2023**.**

A Secretaria Municipal de Assistência Social, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 27 de outubro do corrente ano, às 08:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, para substituição de Psicólogo, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 002/2023, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 14195/2023.

Psicólogo:

LÍVIA REGINA DA SILVA PEREIRA

Atenciosamente,

MICHELE APARECIDA BATISTA
Secretário Municipal de Assistência Social Interino

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:C26DBF1F

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS DECRETO Nº. 16.580 DE 25/10/2023 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 80.000,00

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelas Leis Municipais nº 5.519/2022 – LDO e nº 5.596/2022 – LOA,

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 5.596/2022 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação

08.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Educação e Esporte
08.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Educação
08.001.12.361.0023.6.069. Pagamento de salários e encargos sociais
329 - 3.1.90.13.00.00 101 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS R$ 60.000,00
333 - 3.1.90.49.00.00 102 AUXÍLIO-TRANSPORTE R$ 10.000,00
351 - 3.3.90.48.00.00 103 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS R$ 10.000,00

Total Suplementação: R$ 80.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o provável excesso de arrecadação, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Receita
Receita:1.3.2.1.01.01.01.00000000 Fonte: 101 R$ 60.000,00
Receita:1.3.2.1.01.01.01.00000000 Fonte: 102 R$ 10.000,00
Receita:1.3.2.1.01.01.01.00000000 Fonte: 103 R$ 10.000,00

Total da Receita: R$ 80.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 25 de outubro de 2023.

SÉRGIO LUÍS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alysson José Araújo
Código Identificador:FA0C0928

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS DECRETO Nº. 16.581 DE 25/10/2023 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 480.000,00

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelas Leis Municipais nº 5.519/2022 – LDO e nº 5.596/2022 – LOA,

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 5.596/2022 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação

08.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Educação e Esporte
08.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Educação
08.001.12.361.0023.6.069. Pagamento de salários e encargos sociais
332 - 3.1.90.13.00.00 104 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS R$ 30.000,00
339 - 3.1.91.13.00.00 104 OBRIGAÇÕES PATRONAIS R$ 70.000,00
352 - 3.3.90.48.00.00 104 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS R$ 20.000,00

09.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Saúde
09.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Gestão em Saúde
09.001.10.301.0028.6.085. Pagamento de salários e encargos sociais
403 - 3.1.90.11.00.00 000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$ 200.000,00
406 - 3.1.90.13.00.00 000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS R$ 88.000,00
408 - 3.1.90.49.00.00 303 AUXÍLIO-TRANSPORTE R$ 15.000,00
421 - 3.3.90.39.00.00 303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 57.000,00

Total Suplementação: R$ 480.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o provável excesso de arrecadação, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Receita
Receita:1.1.1.3.03.11.01.00000000 Fonte: 000 R$ 288.000,00
Receita:1.1.1.3.03.11.01.00000000 Fonte: 104 R$ 120.000,00
Receita:1.1.1.3.03.11.01.00000000 Fonte: 303 R$ 72.000,00

Total da Receita: R$ 480.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 25 de outubro de 2023.

SÉRGIO LUÍS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alysson José Araújo
Código Identificador:A8473186

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS PORTARIA Nº 21.696 DE 25 DE OUTUBRO DE 2023 - ADIANTAMENTO SÉRGIO LUIS BELICH.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 24864/2023 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 30 (trinta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, Prefeito Municipal, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 02.001.04.122.0002.2.006.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Sérgio Luis Belich	*752.xxx.xxx-72*	*R$ 500,00*

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 25 de outubro de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:B0F0E68C

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS DECRETO Nº. 16.582 DE 25/10/2023 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 103.382,61

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº. 5.795 de 25/10/2023,

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de até R$ 103.382,61 (cento e três mil, trezentos e oitenta e dois e sessenta e um centavos), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº. 5.596/2022 - Lei Orçamentária Anual e destinado à criação da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

19.000.00.000.0000.0.000. AUTARQUIA DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE PALMEIRA
19.001.00.000.0000.0.000. AUTARQUIA DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE PALMEIRA
19.001.09.122.0013.2.001 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

3.3.91.97.00.00 3001 APORTE PARA COBERTURA DO DEFICIT ATUARIAL DO RPPS R$ 103.382,61

Total Suplementação: R$ 103.382,61

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do Exercício Anterior, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº. 4.320/64.

FONTE	SUPERÁVIT FINANCEIRO
3001	R$ 103.382,61

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 25 de outubro de 2023.

SÉRGIO LUÍS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alysson José Araújo
Código Identificador:D1C93BFC

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS DECRETO Nº. 16.583 DE 25/10/2023 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 62.000,00

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº. 5.796 de 25/10/2023,

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº. 5.596/2022 - Lei Orçamentária Anual e destinado à criação da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

07.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural
07.002.00.000.0000.0.000. Departamento de Obras e Infraestrutura Rural
07.002.20.606.0022.2.067. Manutenção da malha viária e conservação rural
880 - 3.3.30.93.00.00 000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES R$ 62.000,00

Total Suplementação: R$ 62.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do Exercício Anterior, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

FONTE	SUPERÁVIT FINANCEIRO
000	R$ 62.000,00

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 25 de outubro de 2023.

SÉRGIO LUÍS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alysson José Araújo
Código Identificador:135139E5

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS DECRETO Nº. 16.584 DE 25/10/2023 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 1.900.000,00

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº. 5.797 de 25/10/2023,

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 1.900.000,00 (um milhão e novecentos mil reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº. 5.596/2022 – Lei Orçamentária Anual e destinado à criação das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação

08.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Educação e Esporte
08.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Educação
08.001.12.361.0023.6.069. Pagamento de salários e encargos sociais
883 - 3.1.90.11.00.00 8 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$ 475.000,00

09.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Saúde
09.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Gestão em Saúde
09.001.10.301.0028.6.085. Pagamento de salários e encargos sociais
881 - 3.1.90.11.00.00 8 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$ 1.140.000,00
882 - 3.1.91.13.00.00 8 OBRIGAÇÕES PATRONAIS R$ 285.000,00

Total Suplementação: R$ 1.900.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o provável excesso de arrecadação, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Receita

Receita: 1.2.4.1.50.0.1.00.00.00.00.00. Fonte: 8 R$ 1.900.000,00

Total da Receita: R$ 1.900.000,00

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 25 de outubro de 2023.

SÉRGIO LUÍS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alysson José Araújo
Código Identificador:34E29630

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS PORTARIA Nº 21.694 DE 25 DE OUTUBRO DE 2023 - CONCESSÃO DE DIÁRIAS À SERVIDORA JENNIFER MARIA ALVES.

O **Prefeito do Município de Palmeira**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere, considerando processo

protocolado sob nº 24824/2023 e com apoio na Lei Municipal n° 4.420 de 13 de Julho de 2017.

Resolve:

Art.1º - Autorizar a concessão de três meias diárias ao agente público abaixo identificado, com a finalidade de custear despesas com alimentação, hospedagem, deslocamento urbano e demais despesas necessárias no local de destino, viagem para participação no Encontro Estadual de Políticas Públicas, a realizar-se entre os dias 30 de outubro e 01 de novembro de 2023 em Foz do Iguaçu/PR.

a) Jennifer Maria Alves – Diretora de Arrecadação Mobiliária – CPF: 085.xxx.xxx-00, três meias diárias, no valor total de R$ 600,30 (seiscentos reais e trinta centavos);

Previsão Orçamentária: 06.005.04.123.0016.2.047.3.3.90.14.00.00
Fonte: 1001

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 25 de outubro de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:EA28B764

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº 21.695 DE 25 DE OUTUBRO DE 2023 - CONCESSÃO DE DIÁRIAS À SERVIDORA PATRICIA PHILIPPSEN.

O **Prefeito do Município de Palmeira**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere, considerando processo protocolado sob nº 24825/2023 e com apoio na Lei Municipal n° 4.420 de 13 de Julho de 2017.

Resolve:

Art.1º - Autorizar a concessão de três meias diárias ao agente público abaixo identificado, com a finalidade de custear despesas com alimentação, hospedagem, deslocamento urbano e demais despesas necessárias no local de destino, viagem para participação no Encontro Estadual de Políticas Públicas, a realizar-se entre os dias 30 de outubro e 01 de novembro de 2023 em Foz do Iguaçu/PR.

a) Patricia Philippsen – Secretária Municipal de Gestão Pública e Finanças – CPF: 006.xxx.xxx-73, três meias diárias, no valor total de R$ 600,30 (seiscentos reais e trinta centavos);

Previsão Orçamentária: 06.005.04.123.0016.2.047.3.3.90.14.00.00
Fonte: 1001

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 25 de outubro de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:82F43183

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
18 ADITIVO AO CONTRATO 129/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
PREGÃO ELETRÔNICO Nº031/2022
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 57/2022

18º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 129/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE OLEO, DIESEL S10, PARA ATENDIMENTO DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, EM SUPRIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS

Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sedeadministrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal VALDENEI DE SOUZA, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV de Novembro, 534, centro, Palmital-PRdenominada CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa **AUTO POSTO LISBOA LTDA - EPP,** pessoa jurídica de direito privado com endereço à situada à Rua Maximiliano Vicentin nº 1284, Centro, Palmital-PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.201.058/0001-04, neste ato representada por seu representante Legal, Senhor **RENAN AUGUSTO LISBOA,** portador do RG n° 22.115.315-9 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 162.394.758-82 denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações ao Contrato Administrativo n. 129/2022, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.
CLÁUSULA PRIMEIRA – VALOR: Fica aditivado o valor unitário total do Item 001, Diesel S10 do Contrato Administrativo n. 129/2022, conforme tabela anexa. O presente Aditivo foi realizado conforme requerimento da Contratada, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

NÚMERO DO ITEM	VALOR ATUAL UNITÁRIO DO ITEM (L)	VALOR aditivado	VALOR UNITÁRIO DO ITEM ATUALIZADO (L)
001	R$ 6,15	R$ 0,10	R$ 6,25

CLAÚSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS: Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo. E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 23 de Outubro de 2023.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

Auto Posto Lisboa LTDA– EPP
RENAN AUGUSTO LISBOA
Contratada

Testemunhas:

_____
Nome: SIMONE RADELINSKI
CPF/MF: 065.684.139-76

_____
Nome: JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO
CPF/MF: 537.323.089-87

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:02B8DABF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
20 ADITIVO AO CONTGRATO 128/2022

PREGÃO ELETRÔNICO N. 031/2022
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N. 057/2022
20º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 128/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE OLEO DIESEL S500, DIESEL S10, PARA ATENDIMENTO DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, EM SUPRIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS – TERMO DE REFERÊNCIA QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL

Que fazem entre si, de um lado, o **Município de PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Senhor **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua Marechal Floriano Peixoto nº 798, Vila Carolo, Palmital-PR denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **OLAIR DE ANDRADE FILHO & CIA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado com endereço à Rua Maximiliano Vicentin nº 270, Centro, Palmital-PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.712.135/0001-30, neste ato representada por seu representante Legal, Senhor **OLAIR DE ANDRADE FILHO**, portador do RG nº 7.052.084-2 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 033.525.059-93, denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, decorrente do resultado da licitação, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, Lei n.º 10.520/2002, assim como pelas condições do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 031/2022, pelos termos da proposta da CONTRATADA datada de 02/05/2022 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – VALOR: Fica aditivado o valor unitário total do Item 001, do Contrato Administrativo n. 128/2022, conforme tabela anexa. O presente Aditivo foi realizado conforme requerimento da Contratada, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

NÚMERO DO ITEM	VALOR ATUAL UNITÁRIO DO ITEM (L)	VALOR SUPRIMIDO	VALOR UNITÁRIO DO ITEM ATUALIZADO (L)
Diesel S500	R$ 5,65	R$ 0,20	R$ **5,99**

CLAÚSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS: Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo. E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 02 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 23 de Outubro de 2023.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

Olair De Andrade Filho & CIA LTDA
OLAIR DE ANDRADE FILHO
Contratada

Testemunhas:

Nome: JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO
CPF/MF: 537.323.089-87

Nome:
SIMONE RADELINSKI
CPF/MF: 065.684.139-76

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:6B111020

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
2 ADITIVO AO CONTRATO 302/2022

PREGÃO PRESENCIAL N. 078/2022
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N. 175/2022
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 302/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL ETANOL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE PALMITAL. – TERMO DE REFERÊNCIA QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL.

Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Senhor VALDENEI DE SOUZA, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409/34, domiciliado na Rua Marechal Floriano Peixoto, 798, Vila Carolo, Palmital-PR denominada CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa **OLAIR DE ANDRADE FILHO & CIA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado com endereço à Rua Maximiliano Vicentin nº 270, Centro, Palmital-PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.712.135/0001-30, neste ato representado por seu representante Legal, Senhor **OLAIR DE ANDRADE FILHO**, portador do RG nº 7.052.084-2 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 033.525.059-93, denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, decorrente do resultado da licitação, modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, Lei n.º 10.520/2002, assim como pelas condições do Edital de PREGÃO ELETRONICO 78/2022, pelos termos da proposta da CONTRATADA e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – VALOR: Fica aditivado o valor unitário total do Item 001, do Contrato Administrativo n. 302/2022, conforme tabela anexa. O presente Aditivo foi realizado conforme requerimento da Contratada, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

NÚMERO DO ITEM	VALOR ATUAL UNITÁRIO DO ITEM (L)	VALOR SUPRIMIDO R$	VALOR UNITÁRIO DO ITEM ATUALIZADO (L)
Etanol	R$ 3,45	R$ 0,10	R$ 3,55

CLAÚSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS: Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo. E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 02 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 23 de Outubro de 2023.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

Olair de Andrade Filho & Cia LTDA
OLAIR DE ANDRADE FILHO
Contratada

Testemunhas:

Nome: JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO
CPF/MF: 537.323.089-87

Nome: SIMONE RADELINSKI
CPF/MF: 065.684.139-76

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:0398F0DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
19 ADITIVO AO CONTRATO 264/2021

PREGÃO ELETRÔNICO N. 069/2021
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N. 115/2021
19º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 264/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GASOLINA TIPO C, PARA ATENDIMENTO DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, EM SUPRIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.
Que fazem entre si, de um lado, o **Município de PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Senhor **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua Marechal Floriano Peixoto nº 798, Vila Carolo, Palmital-PR denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **OLAIR DE ANDRADE FILHO & CIA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado com endereço à Rua Maximiliano Vicentin nº 270, Centro, Palmital-PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.712.135/0001-30, neste ato representada por seu representante Legal, Senhor **OLAIR DE ANDRADE FILHO**, portador do RG nº 7.052.084-2 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 033.525.059-93, denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, decorrente do resultado da licitação, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, Lei n.º 10.520/2002, assim como pelas condições do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 069/2021, pelos termos da proposta da CONTRATADA data da de 26/10/2021 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.
CLÁUSULA PRIMEIRA – VALOR: Fica aditivado o valor unitário total do Item 001, do Contrato Administrativo n. 264/2021, conforme tabela anexa. O presente Aditivo foi realizado conforme requerimento da Contratada, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

NÚMERO DO ITEM	VALOR ATUAL UNITÁRIO DO ITEM (L)	VALOR ADITIVADO	VALOR UNITÁRIO DO ITEM ATUALIZADO (L)
Gasolina c	R$ 5,60	R$ 0,19	R$ 5,79

CLAÚSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS: Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo. E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 02 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 23 de Outubro de 2023.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

Olair De Andrade Filho & CIA LTDA
OLAIR DE ANDRADE FILHO
Contratada

Testemunhas:

Nome: JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO
CPF/MF: 537.323.089-87

Nome: SIMONE RADELINSKI
CPF/MF: 065.684.139-76

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:160F429A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CENTRAL DE ÁGUA, ESGOTO E SERVIÇOS CONCEDIDOS DO LITORAL DO PARANÁ - CAGEPAR
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 04/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 442/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 04/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 442/2023

O Sr. Gabriel do Rozário Antunes, Diretor-Geral da CAGEPAR - Central de Água, Esgoto e Serviços Concedidos do Litoral do Paraná, no uso de suas atribuições legais, ratifica o processo administrativo de Inexigibilidade de licitação nº 04/2023 com base na Lei 14.133/2021, Art. 74, I, para contratação da empresa IPM SISTEMAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.258.027/0001-41, com sede à R. Cristóvão Nunes Pires, nº 86, sala 1, andar 7, bloco A, pav. 6, da torre Suden, centro, Florianópolis/SC, CEP 88.010-120, valor global de R$7.130,00 (sete mil, cento e trinta reais), para Contratação de Serviço Extra Técnico Remoto Especializado para acompanhamento e suporte referente a geração do SIM-AM Contábil e Tesouraria; no conjunto Contábil e módulo Gestão Patrimonial e Contábil; para execução da Virada Anual dos Centros de Custos da CAGEPAR, a partir da emissão da nota de empenho, podendo inclusive ser revogado ou anulado a qualquer momento, sem direito a qualquer tipo de indenização.

Publique-se.

Paranaguá, 19 de outubro de 2023.

GABRIEL DO ROZARIO ANTUNES
Diretor Geral

Publicado por:
Simone Silva de Araújo
Código Identificador:2221E3CC

CENTRAL DE ÁGUA, ESGOTO E SERVIÇOS CONCEDIDOS DO LITORAL DO PARANÁ - CAGEPAR
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO // INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 04/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 442/2023

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO // INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 04/2023 // PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 442/2023

O Diretor-Geral da Central de Água, Esgoto, e Serviços Concedidos do Litoral do Paraná; FAÇO SABER que foi considerada inexigível a licitação n° 04/2023, que objetiva Contratação de Serviço Extra Técnico Remoto Especializado para acompanhamento e suporte referente a geração do SIM-AM Contábil e Tesouraria; no conjunto Contábil e módulo Gestão Patrimonial e Contábil; para execução da Virada Anual dos Centros de Custos da CAGEPAR, com a empresa IPM SISTEMAS LTDA - CNPJ 01.258.027/0003-03, valor global de R$7.130,00 (sete mil, cento e trinta reais), visando dar apoio ao bom andamento das funções correlatas a este órgão, na forma da Lei 14.133/2021, Art. 74, I.

Publique-se.

Paranaguá, 19 de outubro de 2023.

GABRIEL DO ROZARIO ANTUNES
Diretor Geral

Publicado por:
Simone Silva de Araújo
Código Identificador:C0AF5C5B

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 052/2023 - FASP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023

REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2023

CONTRATANTE:	**FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ – FASP.**
CNPJ:	nº. 35.848.527.0001/55.
RESPONSAVÉL ASSINATURA:	**EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER – Diretora Geral.**
CPF:	Nº 058.907.529-28.
CONTRATADA	**CURAMED – PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**
CNPJ:	Nº **41.550.166/0001-69**
RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA:	**Isadora Pugliesi Ferreira**
CPF:	Nº 041.649.499-45
OBJETO	Aquisição De Materiais/Insumos Médico Hospitalares, para eventual e futura contratação, para atender as necessidades e demandas das Unidades geridas pela Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá – FASP, pelo período de 12 (doze) meses.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:	Amparo Legal Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Complementar Federal nº 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decretos Municipais n.º 445/2017, 816/2018 e 683/2018 com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, c.c o art .72 do Regulamento de Licitações e Contratos da FASP.
DO VALOR:	O valor total estimado do contrato é de **R$ 43.035,70 (quarenta e três mil e trinta e cinco reais e setenta centavos)**
DO PRAZO:	O Prazo de vigência da presente contratação será de 12 (doze) meses a partir da assinatura.

Paranaguá, 09 de outubro de 2023

EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER
Diretora Geral -FASP
Decreto - 2.612 De 23/04/2021

Publicado por:
Mayara Ariadne de Souza
Código Identificador:9457550D

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 053/2023 - FASP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2023

CONTRATANTE:	**FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ – FASP.**
CNPJ:	nº. 35.848.527.0001/55.
RESPONSAVÉL ASSINATURA:	**EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER – Diretora Geral.**
CPF:	Nº 058.907.529-28.
CONTRATADA	**CIRURGICA ONIX - EIRELI**
CNPJ:	Nº **20.419.709/0001-33**
RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA:	**Larissa Cardoso Machado**
CPF:	Nº 081.176.039-18
OBJETO	Aquisição De Materiais/Insumos Médico Hospitalares, para eventual e futura contratação, para atender as necessidades e demandas das Unidades geridas pela Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá – FASP, pelo período de 12 (doze) meses.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:	Amparo Legal Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Complementar Federal nº 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decretos Municipais n.º 445/2017, 816/2018 e 683/2018 com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, c.c o art .72 do Regulamento de Licitações e Contratos da FASP.
DO VALOR:	O valor total estimado do contrato é de **R$ 68.922,95 (sessenta e oito mil e novecentos e vinte e dois reais e noventa e cinco centavos)**
DO PRAZO:	O Prazo de vigência da presente contratação será de 12 (doze) meses a partir da assinatura.

Paranaguá, 09 de outubro de 2023.

EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER
Diretora Geral -FASP
Decreto - 2.612 De 23/04/2021

Publicado por:
Mayara Ariadne de Souza
Código Identificador:88B9CA71

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 054/2023 - FASP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2023

CONTRATANTE:	**FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ – FASP.**
CNPJ:	nº. 35.848.527.0001/55.
RESPONSAVÉL ASSINATURA:	**EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER – Diretora Geral.**
CPF:	Nº 058.907.529-28.
CONTRATADA	**CIRURGICA PLENA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**
CNPJ:	Nº **24.399.184/0001-72**
RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA:	**Antonio Sposito**
CPF:	Nº 123.309.659-5
OBJETO	Aquisição De Materiais/Insumos Médico Hospitalares, para eventual e futura contratação, para atender as necessidades e demandas das Unidades geridas pela Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá – FASP, pelo período de 12 (doze) meses.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:	Amparo Legal Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Complementar Federal nº 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decretos Municipais n.º 445/2017, 816/2018 e 683/2018 com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, c.c o art .72 do Regulamento de Licitações e Contratos da FASP.
DO VALOR:	O valor total estimado do contrato é de **R$ 8.228,58 (oito mil e duzentos e vinte e oito reais e cinquenta e oito centavos).**
DO PRAZO:	O Prazo de vigência da presente contratação será de 12 (doze) meses a partir da assinatura.

Paranaguá, 09 de outubro de 2023.

EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER
Diretora Geral -FASP
Decreto - 2.612 De 23/04/2021

Publicado por:
Mayara Ariadne de Souza
Código Identificador:D69EB2DD

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 055/2023 - FASP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2023

CONTRATANTE:	**FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ – FASP.**
CNPJ:	nº. 35.848.527.0001/55.
RESPONSAVÉL ASSINATURA:	**EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER –Diretora Geral.**
CPF:	Nº 058.907.529-28.
CONTRATADA	**LEMED COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALARES - EIRELI**
CNPJ:	Nº **37.931.064/0001-16**
RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA:	**Paola Jenniffer Soinki Leal**
CPF:	Nº 087.851.609-38
OBJETO	Aquisição De Materiais/Insumos Médico Hospitalares, para eventual e futura contratação, para atender as necessidades e demandas das Unidades geridas pela Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá – FASP, pelo período de 12 (doze) meses.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:	Amparo Legal Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Complementar Federal nº 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decretos Municipais n.º 445/2017, 816/2018 e 683/2018 com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, c.c o art .72 do Regulamento de Licitações e Contratos da FASP.
DO VALOR:	O valor total estimado do contrato é de **R$ 69.558,54 (sessenta e nove mil e quinhentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos)**
DO PRAZO:	O Prazo de vigência da presente contratação será de 12 (doze) meses a partir da assinatura.

Paranaguá, 09 de outubro de 2023.

EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER
Diretora Geral -FASP
Decreto - 2.612 DE 23/04/2021

Publicado por:
Mayara Ariadne de Souza
Código Identificador:96DB6BC2

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 056/2023 - FASP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2023

CONTRATANTE:	**FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ – FASP.**
CNPJ:	nº. 35.848.527.0001/55.
RESPONSAVÉL ASSINATURA:	**EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER – Diretora Geral.**
CPF:	Nº 058.907.529-28.
CONTRATADA	**PEROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI**
CNPJ:	Nº **30.888.187/0001-72**
RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA:	**Soliana Verginia Braga**
CPF:	Nº 030.178.600-35
OBJETO	Aquisição De Materiais/Insumos Médico Hospitalares, para eventual e futura contratação, para atender as necessidades e demandas das Unidades geridas pela Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá – FASP, pelo período de 12 (doze) meses.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:	Amparo Legal Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Complementar Federal nº 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decretos Municipais n.º 445/2017, 816/2018 e 683/2018 com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, c.c o art .72 do Regulamento de Licitações e Contratos da FASP.
DO VALOR:	O valor total estimado do contrato é de **R$ 9.906,00 (nove mil e novecentos e seis reais)**
DO PRAZO:	O Prazo de vigência da presente contratação será de 12 (doze) meses a partir da assinatura.

Paranaguá, 09 de outubro de 2023.

EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER
Diretora Geral -FASP
Decreto - 2.612 De 23/04/2021

Publicado por:
Mayara Ariadne de Souza
Código Identificador:24F00CA4

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 057/2023 - FASP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2023

CONTRATANTE:	**FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ – FASP.**
CNPJ:	nº. 35.848.527.0001/55.
RESPONSAVÉL ASSINATURA:	**EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER –Diretora Geral.**
CPF:	Nº 058.907.529-28.
CONTRATADA	**MAGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA**
CNPJ:	Nº **30.881.807/0001-08**
RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA:	**Guilber Gonçalves Dias**
CPF:	Nº 066.499.489-00
OBJETO	Aquisição De Materiais/Insumos Médico Hospitalares, para eventual e futura contratação, para atender as necessidades e demandas das Unidades geridas pela Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá – FASP, pelo período de 12 (doze) meses.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:	Amparo Legal Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Complementar Federal nº 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decretos Municipais n.º 445/2017, 816/2018 e 683/2018 com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, c.c o art .72 do Regulamento de Licitações e Contratos da FASP.
DO VALOR:	O valor total estimado do contrato é de **R$ 11.151,00 (onze mil e cento e cinquenta e um reais)**
DO PRAZO:	O Prazo de vigência da presente contratação será de 12 (doze) meses a partir da assinatura.

Paranaguá, 09 de outubro de 2023.

EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER
Diretora Geral -FASP
Decreto - 2.612 DE 23/04/2021

Publicado por:
Mayara Ariadne de Souza
Código Identificador:257395DD

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 058/2023 - FASP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2023

CONTRATANTE:	**FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ – FASP.**
CNPJ:	nº. 35.848.527.0001/55.
RESPONSAVÉL ASSINATURA:	**EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER – Diretora Geral.**
CPF:	Nº 058.907.529-28.
CONTRATADA	**VP MEDICAMENTOS EIRELI - ME**
CNPJ:	Nº **73.318.693/0001-39**
RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA:	**Irineu da Silva**
CPF:	Nº 898.698.506-34
OBJETO	Aquisição De Materiais/Insumos Médico Hospitalares, para eventual e futura contratação, para atender as necessidades e demandas das Unidades geridas pela Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá – FASP, pelo período de 12 (doze) meses.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:	Amparo Legal Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Complementar Federal nº 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decretos Municipais n.º 445/2017, 816/2018 e 683/2018 com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, c.c o art .72 do Regulamento de Licitações e Contratos da FASP.
DO VALOR:	O valor total estimado do contrato é de **R$ 15.750,00 (quinze mil e setecentos e cinquenta reais)**
DO PRAZO:	O Prazo de vigência da presente contratação será de 12 (doze) meses a partir da assinatura.

Paranaguá, 09 de outubro de 2023.

EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER
Diretora Geral -FASP
Decreto - 2.612 De 23/04/2021

Publicado por:
Mayara Ariadne de Souza
Código Identificador:6CE63684

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 060/2023 - FASP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2023

CONTRATANTE:	**FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ – FASP.**
CNPJ:	nº. 35.848.527.0001/55.
RESPONSAVÉL ASSINATURA:	**EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER – Diretora Geral.**
CPF:	Nº 058.907.529-28.
CONTRATADA	**SEVEN PRODUTOS LABORATORIAIS PARA DIAGNOSTICO LTDA – EPP.**
CNPJ:	Nº **34.182.886/0001-53**
RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA:	**Lucas Gabriel Iensen**
CPF:	Nº 059.701.869-37
OBJETO	Aquisição de materiais e insumos laboratoriais, que visam atender as necessidades e demandas do Laboratório Municipal gerido pela Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá (FASP), pelo período de 12 (doze) meses
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:	Amparo Legal Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Complementar Federal nº 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decretos Municipais n.º 445/2017, 816/2018 e 683/2018 com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, c.c o art .72 do Regulamento de Licitações e Contratos da FASP.
DO VALOR:	O valor total estimado do contrato é de **R$ 25.737,07**

	(vinte e cinco mil e setecentos e trinta e sete reais e sete centavos)
DO PRAZO:	O Prazo de vigência da presente contratação será de 12 (doze) meses a partir da assinatura.

Paranaguá, 05 de outubro de 2023.

EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER
Diretora Geral -FASP
Decreto - 2.612 De 23/04/2021

Publicado por:
Mayara Ariadne de Souza
Código Identificador:AC94A145

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 061/2023 - FASP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2023

CONTRATANTE:	**FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ – FASP.**
CNPJ:	nº. 35.848.527.0001/55.
RESPONSAVÉL ASSINATURA:	**EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER – Diretora Geral.**
CPF:	Nº 058.907.529-28.
CONTRATADA	**VERDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – EPP.**
CNPJ:	Nº **37.882.886/0001-54**
RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA:	**Andrei José Senem**
CPF:	Nº 034.174.959-11
OBJETO	Aquisição de materiais e insumos laboratoriais, que visam atender as necessidades e demandas do Laboratório Municipal gerido pela Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá (FASP), pelo período de 12 (doze) meses
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:	Amparo Legal Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Complementar Federal nº 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decretos Municipais n.º 445/2017, 816/2018 e 683/2018 com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, c.c o art .72 do Regulamento de Licitações e Contratos da FASP.
DO VALOR:	O valor total estimado do contrato é de **R$ 7.755,00 (sete mil e setecentos e cinquenta e cinco reais)**
DO PRAZO:	O Prazo de vigência da presente contratação será de 12 (doze) meses a partir da assinatura.

Paranaguá, 05 de outubro de 2023.

EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER
Diretora Geral -FASP
Decreto - 2.612 DE 23/04/2021

Publicado por:
Mayara Ariadne de Souza
Código Identificador:7C9C7039

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 062/2023 - FASP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2023

CONTRATANTE:	**FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ – FASP.**
CNPJ:	nº. 35.848.527.0001/55.
RESPONSAVÉL ASSINATURA:	**EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER – Diretora Geral.**
CPF:	Nº 058.907.529-28.
CONTRATADA	**SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**
CNPJ:	Nº **00.656.468/0001-39**
RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA:	**Luiz Renato Garofani**
CPF:	Nº 874.165.659-79
OBJETO	Aquisição de materiais e insumos laboratoriais, que visam atender as necessidades e demandas do Laboratório Municipal gerido pela Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá (FASP), pelo período de 12 (doze) meses
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:	Amparo Legal Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Complementar Federal nº 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decretos Municipais n.º 445/2017, 816/2018 e 683/2018 com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, c.c o art .72 do Regulamento de Licitações e Contratos da FASP.
DO VALOR:	O valor total estimado do contrato é de **R$ 3.150,00 (três mil e cento e cinquenta reais)**
DO PRAZO:	O Prazo de vigência da presente contratação será de 12 (doze) meses a partir da assinatura.

Paranaguá, 05 de outubro de 2023.

EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER
Diretora Geral -FASP
Decreto - 2.612 DE 23/04/2021

Publicado por:
Mayara Ariadne de Souza
Código Identificador:45722B17

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 063/2023 - FASP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2023

CONTRATANTE:	**FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ – FASP.**
CNPJ:	nº. 35.848.527.0001/55.
RESPONSAVÉL ASSINATURA:	**EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER – Diretora Geral.**
CPF:	Nº 058.907.529-28.
CONTRATADA	**ACL ASSISTÊNCIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATORIOS LTDA – EPP.**
CNPJ:	Nº **22.627.453/0001-85**
RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA:	**Carlos Renato Tedardi**
CPF:	Nº 822.292.289-00
OBJETO	Aquisição de materiais e insumos laboratoriais, que visam atender as necessidades e demandas do Laboratório Municipal gerido pela Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá (FASP), pelo período de 12 (doze) meses
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:	Amparo Legal Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Complementar Federal nº 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decretos Municipais n.º 445/2017, 816/2018 e 683/2018 com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, c.c o art .72 do Regulamento de Licitações e Contratos da FASP.
DO VALOR:	O valor total estimado do contrato é de **R$ 429,90 (quatrocentos e vinte e nove reais e noventa centavos)**
DO PRAZO:	O Prazo de vigência da presente contratação será de 12 (doze) meses a partir da assinatura.

Paranaguá, 05 de outubro de 2023.

EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER
Diretora Geral -FASP
Decreto - 2.612 DE 23/04/2021

Publicado por:
Mayara Ariadne de Souza
Código Identificador:FD031501

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 065/2023 - FASP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2023

CONTRATANTE:	**FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ – FASP.**
CNPJ:	nº. 35.848.527.0001/55.
RESPONSAVÉL ASSINATURA:	**EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER – Diretora Geral.**
CPF:	Nº 058.907.529-28.
CONTRATADA	**PROC9 INDUSTRIA QUIMICA LTDA - EPP**
CNPJ:	Nº **07.944.100/0001-15**
RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA:	**Pedro Arthur Basso Prochnow**
CPF:	Nº 014.604.790-76
OBJETO	Aquisição de materiais e insumos laboratoriais, que visam atender as necessidades e demandas do Laboratório Municipal gerido pela Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá (FASP), pelo período de 12 (doze) meses

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:	Amparo Legal Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Complementar Federal nº 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decretos Municipais n.º 445/2017, 816/2018 e 683/2018 com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, c.c o art .72 do Regulamento de Licitações e Contratos da FASP.
DO VALOR:	O valor total estimado do contrato é de **R$ 378,04 (trezentos e setenta e oito reais e quatro centavos)**
DO PRAZO:	O Prazo de vigência da presente contratação será de 12 (doze) meses a partir da assinatura.

Paranaguá, 05 de outubro de 2023.

EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER
Diretora Geral -FASP
Decreto - 2.612 de 23/04/2021

Publicado por:
Mayara Ariadne de Souza
Código Identificador:7055663D

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 066/2023 - FASP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2023

CONTRATANTE:	**FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ – FASP.**
CNPJ:	nº. 35.848.527.0001/55.
RESPONSAVÉL ASSINATURA:	**EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER – Diretora Geral.**
CPF:	Nº 058.907.529-28.
CONTRATADA	**ORBITAE DIAGNOSTICOS LTDA.**
CNPJ:	Nº **11.162.384/0001-65**
RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA:	**Marcelo Duarte Carvalho da Silveira**
CPF:	Nº 059.441.516-09
OBJETO	Aquisição de materiais e insumos laboratoriais, que visam atender as necessidades e demandas do Laboratório Municipal gerido pela Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá (FASP), pelo período de 12 (doze) meses
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:	Amparo Legal Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Complementar Federal nº 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decretos Municipais n.º 445/2017, 816/2018 e 683/2018 com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, c.c o art .72 do Regulamento de Licitações e Contratos da FASP.
DO VALOR:	O valor total estimado do contrato é de **R$ 2.349,00 (dois mil e trezentos e quarenta e nove reais)**
DO PRAZO:	O Prazo de vigência da presente contratação será de 12 (doze) meses a partir da assinatura.

Paranaguá, 05 de outubro de 2023.

EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER
Diretora Geral -FASP
Decreto - 2.612 DE 23/04/2021

Publicado por:
Mayara Ariadne de Souza
Código Identificador:82381F27

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 067/2023 - FASP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2023

CONTRATANTE:	**FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ – FASP.**
CNPJ:	nº. 35.848.527.0001/55.
RESPONSAVÉL ASSINATURA:	**EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER – Diretora Geral.**
CPF:	Nº 058.907.529-28.
CONTRATADA	**GREINER BIO-ONE BRASIL PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA.**
CNPJ:	Nº **71.957.310/0001-47**
RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA:	**Rodrigo Araujo Fornaziero**
CPF:	Nº 255.163.308-74
OBJETO	Aquisição de materiais e insumos laboratoriais, que visam atender as necessidades e demandas do Laboratório Municipal gerido pela Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá (FASP), pelo período de 12 (doze) meses
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:	Amparo Legal Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Complementar Federal nº 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decretos Municipais n.º 445/2017, 816/2018 e 683/2018 com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, c.c o art .72 do Regulamento de Licitações e Contratos da FASP.
DO VALOR:	O valor total estimado do contrato é de **R$ 54.100,00 (cinquenta e quatro mil e cem reais)**
DO PRAZO:	O Prazo de vigência da presente contratação será de 12 (doze) meses a partir da assinatura.

Paranaguá, 05 de outubro de 2023.

EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER
Diretora Geral -FASP
Decreto - 2.612 DE 23/04/2021

Publicado por:
Mayara Ariadne de Souza
Código Identificador:1E5B1A40

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 069/2023 - FASP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2023

CONTRATANTE:	**FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ – FASP.**
CNPJ:	nº. 35.848.527.0001/55.
RESPONSAVÉL ASSINATURA:	**EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER – Diretora Geral.**
CPF:	Nº 058.907.529-28.
CONTRATADA	**CLASSMED – PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP**
CNPJ:	Nº **01.328.535/0001-59**
RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA:	**MICHELE CRISTINA CARDOSO DA SILVA MACHADO**
CPF:	Nº 878.622.989-34
OBJETO	Aquisição de Soros (fisiológico, glicosado e ringer) para o fim de abastecer as farmácias das Unidades de Saúde geridas pela Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá – FASP, pelo período de 12 (doze) meses.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:	Amparo Legal Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Complementar Federal nº 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decretos Municipais n.º 445/2017, 816/2018 e 683/2018 com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, c.c o art .72 do Regulamento de Licitações e Contratos da FASP.
DO VALOR:	O valor total estimado do contrato é de **R$ 15.271,43 (quinze mil e duzentos e setenta e um reais e quarenta e três centavos)**
DO PRAZO:	O Prazo de vigência da presente contratação será de 12 (doze) meses a partir da assinatura.

Paranaguá, 05 de outubro de 2023.

EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER
Diretora Geral -FASP
Decreto - 2.612 de 23/04/2021

Publicado por:
Mayara Ariadne de Souza
Código Identificador:334E4F8A

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 070/2023 - FASP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2023

CONTRATANTE:	**FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ – FASP.**
CNPJ:	nº. 35.848.527.0001/55.
RESPONSAVÉL ASSINATURA:	**EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER – Diretora Geral.**
CPF:	Nº 058.907.529-28.
CONTRATADA	**CMH – CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES – LTDA – ME**
CNPJ:	Nº **23.228.076/0001-74**
RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA:	**LEANDRO ROSSONI**

CPF:	Nº 068.074.369-39
OBJETO	Aquisição de Soros (fisiológico, glicosado e ringer) para o fim de abastecer as farmácias das Unidades de Saúde geridas pela Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá – FASP, pelo período de 12 (doze) meses.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:	Amparo Legal Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Complementar Federal nº 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decretos Municipais n.º 445/2017, 816/2018 e 683/2018 com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, c.c o art .72 do Regulamento de Licitações e Contratos da FASP.
DO VALOR:	O valor total estimado do contrato é de **R$ 40.706,40 (quarenta mil e setecentos e seis reais e quarenta centavos)**
DO PRAZO:	O Prazo de vigência da presente contratação será de 12 (doze) meses a partir da assinatura.

Paranaguá, 05 de outubro de 2023.

EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER
Diretora Geral -FASP
Decreto - 2.612 de 23/04/2021

Publicado por:
Mayara Ariadne de Souza
Código Identificador:B592F510

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 071/2023 - FASP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2023

CONTRATANTE:	**FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ – FASP.**
CNPJ:	nº. 35.848.527.0001/55.
RESPONSAVÉL ASSINATURA:	**EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER – Diretora Geral.**
CPF:	Nº 058.907.529-28.
CONTRATADA	**DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS PRO SAUDE LTDA – EPP**
CNPJ:	Nº **08.676.370/0001-55**
RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA:	**EDUARDO CHINI CALHAU**
CPF:	Nº 047.382.156-71
OBJETO	Aquisição de Soros (fisiológico, glicosado e ringer) para o fim de abastecer as farmácias das Unidades de Saúde geridas pela Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá – FASP, pelo período de 12 (doze) meses.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:	Amparo Legal Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Complementar Federal nº 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decretos Municipais n.º 445/2017, 816/2018 e 683/2018 com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, c.c o art .72 do Regulamento de Licitações e Contratos da FASP.
DO VALOR:	O valor total estimado do contrato é de **R$ 26.670,00 (vinte e seis mil e seiscentos e setenta reais)**
DO PRAZO:	O Prazo de vigência da presente contratação será de 12 (doze) meses a partir da assinatura.

Paranaguá, 05 de outubro de 2023.

EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER
Diretora Geral -FASP
Decreto - 2.612 De 23/04/2021

Publicado por:
Mayara Ariadne de Souza
Código Identificador:CDEC09F7

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 072/2023 - FASP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2023

CONTRATANTE:	**FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ – FASP.**
CNPJ:	nº. 35.848.527.0001/55.
RESPONSAVÉL ASSINATURA:	**EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER – Diretora Geral.**
CPF:	Nº 058.907.529-28.
CONTRATADA	**GEORGINI PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**
CNPJ:	Nº **10.596.721/0001-60**
RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA:	**LEONARDO HENRIQUE GEORGINI**
CPF:	Nº 047.158.999-30
OBJETO	Aquisição de Soros (fisiológico, glicosado e ringer) para o fim de abastecer as farmácias das Unidades de Saúde geridas pela Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá – FASP, pelo período de 12 (doze) meses.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:	Amparo Legal Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Complementar Federal nº 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decretos Municipais n.º 445/2017, 816/2018 e 683/2018 com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, c.c o art .72 do Regulamento de Licitações e Contratos da FASP.
DO VALOR:	O valor total estimado do contrato é de **R$ 31.860,00 (trinta e um mil e oitocentos e sessenta reais)**
DO PRAZO:	O Prazo de vigência da presente contratação será de 12 (doze) meses a partir da assinatura.

Paranaguá, 05 de outubro de 2023.

EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER
Diretora Geral -FASP
Decreto - 2.612 de 23/04/2021

Publicado por:
Mayara Ariadne de Souza
Código Identificador:826A3A7B

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 073/2023 - FASP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022
REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2022

CONTRATANTE:	**FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ – FASP.**
CNPJ:	nº. 35.848.527.0001/55.
RESPONSAVÉL ASSINATURA:	**EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER – Diretora Geral.**
CPF:	Nº 058.907.529-28.
CONTRATADA	**JR EHLKE E CIA LTDA**
CNPJ:	Nº **76.730.076/0001-34**
RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA:	**José Romeu Ehlke**
CPF:	Nº 027.853.159-87
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO DE ANALISADOR BIOQUÍMICO COM FORNECIMENTO DE KITS DIAGNÓSTICOS PARA USO DO LABORATÓRIO CLÍNICO MUNICIPAL, para suprir as necessidades da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá - FASP, pelo período de 12 (doze) meses
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:	Amparo Legal Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Complementar Federal nº 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decretos Municipais n.º 445/2017, 816/2018 e 683/2018 com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, c.c o art .72 do Regulamento de Licitações e Contratos da FASP.
DO VALOR:	O valor total estimado do contrato é de **R$ 97.666,66 (noventa e sete mil e seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos)**
DO PRAZO:	O Prazo de vigência da presente contratação será de 2 (dois) meses a partir da assinatura.

Paranaguá, 05 de outubro de 2023.

EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER
Diretora Geral -FASP
Decreto - 2.612 de 23/04/2021

Publicado por:
Mayara Ariadne de Souza
Código Identificador:49251F57

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
PORTARIA Nº 124/2023

"Designa fiscal para a fiscalização dos Contratos Administrativos nº 052/2023; 053/2023; 054/2023; 055/2023; 056/2023; 057/2023; 058/2023.

A Diretora Geral da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá-FASP no uso de suas atribuições legais, considerando o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e considerando o Regulamento de Licitações e Contratos FASP, considerando o inteiro teor do Processo Administrativo n.º 324/2022,

e considerando o Pregão Eletrônico nº 005/2023 Registro de preços nº 002/2023, RESOLVE:

Artigo 1º. Designar os servidores **CLEONICE DOS SANTOS FERREIRA-** DIRETORA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E **MARIANA DE SOUZA DA SILVA GUIMARÃES-** ENFERMEIRA como fiscais dos Contratos Administrativos nº *052/2023; 053/2023; 054/2023; 055/2023; 056/2023; 057/2023; 058/2023* com descrição constante no Anexo I desta Portaria, com prazo de vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, e suas prorrogações.

Artigo 2º. Ao Fiscal do Contrato, ora designado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I – Ler minuciosamente o contrato.
II – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
III – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
IV – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
V – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
VI – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
VII – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Artigo 3º.A Diretoria Administrativa disponibilizará ao Fiscal designado a cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Artigo 4º. Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital.

Artigo 5º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato e ata de registro de preços amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativos ao Contrato sob fiscalização.

Artigo 6º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura.

Cumpra-se e publique-se.

Paranaguá/PR, 09 de outubro de 2023.

EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER
Diretora Geral
Decreto N° 2.612 de 22/04/2021

ANEXO I – DO CONTRATO

DADOS DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS Nº 052/2023; 053/2023; 054/2023; 055/2023; 056/2023; 057/2023; 058/2023.

Objeto Contratado: Aquisição De Materiais/Insumos Médico Hospitalares, para eventual e futura contratação, para atender as necessidades e demandas das Unidades geridas pela Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá – FASP, pelo período de 12 (doze) meses.

Processo administrativo n° 324/2022.
Contratadas:

CURAMED – PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ Nº 41.550.166/0001-69 **LOTES:** 04; 05; 06 e 36. **No valor total de R$ 43.035,70.**

CIRURGICA ÔNIX – EIRELI – CNPJ Nº 20.419.709/0001-33. **LOTES:** 08; 25; 26; 27 - **No valor total de R$ 68.922,95.**

CIRURGICA PLENA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ Nº 24.399.184/0001-72. **LOTES:** 20 e 23 - **No valor total de R$ 8.228,58.**

LEMED COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALES EIRELI – CNPJ Nº 37.931.064/0001-16. **LOTES:** 02; 15; 17; 18; 19; 30; 31; 33; e 38. **No valor total de R$ 69.558,54.**

PÉROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI – CNPJ Nº 30.888.187/0001-72 **LOTE: 14 -. No valor total de R$ 9.906,00**

MAGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ Nº 30.881.807/0001-08 **LOTE:** 32. **No valor total de R$ 11.151,00.**

VP – MEDICAMENTOS EIRELI-ME – CNPJ nº 73.318.393/0001-39 **LOTES:** 07; 16; 28 e 29. **No valor total de R$ 15.750,00**

Valor total contratado: R$ 226.552,77 (duzentos e vinte e seis mil e quinhentos e cinquenta e dois reais e setenta e sete centavos)

Publicado por:
Mayara Ariadne de Souza
Código Identificador:583B40AA

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
PORTARIA Nº 125/2023

"Designa fiscal para a fiscalização dos Contratos Administrativos nº 060/2023; 061/2023; 062/2023; 063/2023; 064/2023; 065/2023; 066/2023; 067/2023.

A Diretora Geral da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá-FASP no uso de suas atribuições legais, considerando o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e considerando o Regulamento de Licitações e Contratos FASP, considerando o inteiro teor do Processo Administrativo n.º 089/2023, e considerando o Pregão Eletrônico nº 007/2023 Registro de preços nº 004/2023, RESOLVE:

Artigo 1º. Designar os servidores **ALESSANDRO LENZI DA ROCHA-** FARMACEUTICO BIOQUIMICO e **CARLOS DACHEUX DO NASCIMENTO NETO –** GERENTE DE LABORATÓRIO como fiscais dos Contratos Administrativos nº *060/2023; 061/2023; 062/2023; 063/2023; 064/2023; 065/2023; 066/2023; 067/2023*. com descrição constante no Anexo I desta Portaria, com prazo de vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, e suas prorrogações.

Artigo 2º. Ao Fiscal do Contrato, ora designado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I – Ler minuciosamente o contrato.
II – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

III – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
IV – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
V – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
VI – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
VII – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Artigo 3º.A Diretoria Administrativa disponibilizará ao Fiscal designado a cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Artigo 4º. Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital.

Artigo 5º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato e ata de registro de preços amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativos ao Contrato sob fiscalização.

Artigo 6º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura.

Cumpra-se e publique-se.

Paranaguá/PR, 05 de outubro de 2023.

EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER
Diretora Geral
Decreto N° 2.612 de 22/04/2021

ANEXO I – DO CONTRATO

DADOS DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS Nº 060/2023; 061/2023; 062/2023; 063/2023; 064/2023; 065/2023; 066/2023; 067/2023.

Objeto Contratado: Aquisição de materiais e insumos laboratoriais, que visam atender as necessidades e demandas do Laboratório Municipal gerido pela Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá (FASP), pelo período de 12 (doze) meses".
Processo administrativo n° 089/2023.
Contratadas:

SEVEN PRODUTOS LABORATORIAIS PARA DIAGNOSTICO LTDA - EPP – CNJPJ Nº 34.182.886/0001-53. **LOTES:** 01, 09, 16, 20, 23, 30, 32, 33, 34, 37,38 e 39. **No valor total de R$ 25.737,07.**

VERDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ Nº 37.882.886/0001-54. **LOTES:** 2 E 3 - **No valor total de R$ 7.755,00.**

SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ Nº 00.656.468/0001-39. **LOTE:** 04. **No valor total de R$ 3.150,00.**

ACL ASSISTÊNCIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATORIAIS LTDA – EPP – CNPJ Nº 22.627.453/0001-85. **LOTES:** 5 e 7. **No valor total de R$ 429,90**

GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA – CNPJ Nº 20.352.354/0001-02. **LOTES:** 6, 8, 10, 11, 17, 18, 19, 22, 24, 25, 26, 29, 31, 35, 36, 41 E 43. **No valor total de R$ 10.120,58**

PROC9 INDUSTRIA QUIMICA LTDA – EPP – CNPJ Nº 07.944.100/0001-15. **LOTES:** 12, 13, 14 e 15. **No valor total de R$ 378,04.**

ORBITAE DIAGNOSTICOS LTDA – CNPJ Nº 11.162.384/0001-65. **LOTE:** 40. **No valor total de R$ 2.349,00**

GREINER BIO-ONE BRASIL PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ Nº 71.957.310/0001-47. **LOTES:** 42 e 44. **No valor total de R$ 54.100,00.**

Valor total contratado: R$ 104.019,59 (cento e quatro mil e dezenove reais e cinquenta e nove centavos)

Publicado por:
Mayara Ariadne de Souza
Código Identificador:FDF22ECA

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
PORTARIA Nº 126/2023

"Designa fiscal para a fiscalização dos Contratos Administrativos nº 069/2023; 070/2023;071/2023; 072/2023.

A Diretora Geral da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá-FASP no uso de suas atribuições legais, considerando o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e considerando o Regulamento de Licitações e Contratos FASP, considerando o inteiro teor do Processo Administrativo n.º 022/2023, e considerando o Pregão Eletrônico nº 008/2023 Registro de preços nº 005/2023, RESOLVE:

Artigo 1º. Designar os servidores **CLEONICE DOS SANTOS FERREIRA-** DIRETORA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E **ISADORA CORREA FOES –** Farmacêutica Bioquímico como fiscais do Contrato Administrativo *069/2023; 070/2023;071/2023; 072/2023*.com descrição constante no Anexo I desta Portaria, com prazo de vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, e suas prorrogações.

Artigo 2º. Ao Fiscal do Contrato, ora designado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I – Ler minuciosamente o contrato.
II – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
III – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
IV – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
V – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
VI – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
VII – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Artigo 3º.A Diretoria Administrativa disponibilizará ao Fiscal designado a cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.
Artigo 4º. Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital.

Artigo 5º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato e ata de registro de preços amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativos ao Contrato sob fiscalização.

Artigo 6º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura.

Cumpra-se e publique-se.

Paranaguá/PR, 05 de outubro de 2023.

EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER
Diretora Geral
Decreto N° 2.612 de 22/04/2021

ANEXO I – DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS:

DADOS DOS CONSTRATOS ADMINISTRATIVOS Nº 069/2023; 070/2023;071/2023; 072/2023.

Objeto Contratado: Aquisição de Soros (fisiológico, glicosado e ringer) para o fim de abastecer as farmácias das Unidades de Saúde geridas pela Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá – FASP, pelo período de 12 (doze) meses.

Processo administrativo n° 022/2023

Contratadas:

CLASSMED – PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – EPP – CNPJ Nº 01.328.535/0001-59. **No valor total de R$ 15.271,43. LOTES:** 03 e 04

CMH – CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES – LTDA – ME– CNPJ Nº 23.228.076/0001-74. **No valor total de R$ 40.706,40 LOTES:** 06 e 08.

DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS PRO SAUDE LTDA – EPP – CNPJ Nº 08.676.370/0001-55. **No valor total de R$ 26.670,00**. **LOTE:** 7

GEORGINI PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ Nº 10.596.721/0001-60. **No valor total de R$ 31.860,00. LOTE:** 12

Valor total do contrato: **R$ 114.507,83 (cento e quatorze mil e quinhentos e sete reais e oitenta e três centavos)**

Publicado por:
Mayara Ariadne de Souza
Código Identificador:B0D00075

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
PORTARIA Nº 127/2023

"Designa fiscal para fiscalização do Contrato Administrativo nº 073/2023".

A Diretora Geral da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá-FASP no uso de suas atribuições legais, considerando o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e considerando o Regulamento de Licitações e Contratos FASP, considerando o inteiro teor do Processo Administrativo n.º 224/2022, e considerando o Pregão Eletrônico nº 007/2022 Registro de Preços nº 004/2022, RESOLVE:

Artigo 1º. Designar os servidores **ALESSANDRO LENZI DA ROCHA-** FARMACEUTICO BIOQUIMICO e **CARLOS DACHEUX DO NASCIMENTO NETO –** GERENTE DE LABORATÓRIO como fiscais *do Contrato Administrativo nº 073/2023* com descrição constante no Anexo I desta Portaria, com prazo de vigência de 2 (dois) meses contados a partir da data de sua assinatura, e suas prorrogações.

Artigo 2º. Ao Fiscal do Contrato e/ou ata de registro, ora designado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I – Ler minuciosamente o contrato.
II – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
III – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
IV – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
V – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
VI – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
VII – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Artigo 3º.A Diretoria Administrativa disponibilizará ao Fiscal designado a cópia do contrato e/ou ata de registro de preços, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Artigo 4º. Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital.

Artigo 5º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato e/ou ata de registro de preços amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativos ao Contrato sob fiscalização.

Artigo 6º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura.

Cumpra-se e publique-se.

Paranaguá/PR, 05 de outubro de 2023.

EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER
Diretora Geral
Decreto N° 2.612 de 22/04/2021

ANEXO I – DO CONTRATO ADMINISTRATIVO:

DADOS DA ATA N°: 073/2023

Objeto Contratado: "CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO DE ANALISADOR BIOQUÍMICO COM FORNECIMENTO DE KITS DIAGNÓSTICOS PARA USO DO LABORATÓRIO CLÍNICO

MUNICIPAL, para suprir as necessidades da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá - FASP, pelo período de 12 (doze) meses"

Processo administrativo n° 224/2022.

Contratada: J.R. EHLKE E CIA LTDA. CNPJ nº 76.730.076/0001-34.
Valor total**: R$ 97.666,66 (noventa e sete mil e seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos)**

Publicado por:
Mayara Ariadne de Souza
Código Identificador:204CFF77

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
EDITAL Nº 68, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023 SUSPENSÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2022 – FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ - FASP

"*Comunica a suspensão de Edital Convocatório do Processo Seletivo Simplificado n.º 003/2022, e dá outras providências*."

A DIRETORA GERAL DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ/PR – FASP, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 230/2019, e

CONSIDERANDO o contido no Ofício nº 473/2023 – da CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO DE PARANAGUÁ – COGEM, e mais do contido no Processo Administrativo nº 57120/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Torna público a SUSPENSÃO do 67º Edital de convocação de candidatos classificados para a apresentação de documentos, publicado em 09 de outubro de 2023, referente ao Processo Seletivo Simplificado nº 003/2022, que visa atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, visando o preenchimento de empregos públicos temporários de MÉDICO GENERALISTA.

Art. 2° O presente Edital entra em vigor na data de sua assinatura.

Paranaguá – PR, 25 de outubro de 2023.

EVERLLIN DINA CAMARGO GUIGER
Diretora-geral da FASP

Publicado por:
Mayara Ariadne de Souza
Código Identificador:B67E0DC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
LEI Nº 4.355

LEI Nº 4.355, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023

"Declara a Utilidade Pública do Grêmio Recreativo e Cultural União da Ilha**."**

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito(a) sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada a Utilidade Pública do Grêmio Recreativo e Cultural União da Ilha, nos termos da Lei Municipal nº 2.711, de 15 de agosto de 2006, inscrito no CNPJ 80.295.447/0001-74, com sede localizada na Vila Bela, Ilha dos Valadares, Município de Paranaguá, Estado do Paraná.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 25 de outubro de 2023.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

BRUNNA HELOUISE MARIN DE OLIVEIRA SANTOS
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:4800FADB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 4.784

DECRETO Nº 4.784

"Dispõe sobre ponto facultativo nas repartições públicas municipais."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica transferido o ponto facultativo nas repartições públicas municipais, do dia 28 de outubro de 2023 para o dia 27 de outubro de 2023, em razão da data comemorativa ao Dia do Servidor Público.

Art. 2º Excluam-se do disposto no art. 1º deste Decreto os serviços que, por sua natureza, não possam sofrer paralisações, em especial os de segurança pública municipal, coleta de lixo e limpeza pública urbana, serviços urbanos, assistência social, postos de informações turísticas, bem como todos os serviços prestados no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde e da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá – FASP.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Educação deverá seguir calendário próprio.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 25 de outubro de 2023.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:66567ED5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 7.438

PORTARIA Nº 7.438

"Determina o arquivamento do processo administrativo."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal); a regulamentação constante dos Decretos Municipais nº 254/2017 e 2.345/2021, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 47.043/2019,

RESOLVE:

I - Determinar o arquivamento do Processo Administrativo nº 47.043/2019, nos termos do inciso I do § 1º do Art. 179 da Lei Complementar nº 46/2006, em virtude da conclusão dos trabalhos.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 25 de outubro de 2023.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:0F08FA49

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 7.439

PORTARIA Nº 7.439

“Concede Licença Especial remunerada por motivo de matrimônio à servidora Flavia Albini.”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 897/2018, em conformidade com o que dispõe a Lei Complementar nº 277/2022, considerando o que dispõe o art. 123, inciso II, da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 55.779/2023,

RESOLVE:

I - Conceder licença especial remunerada por motivo de matrimônio, pelo prazo de 08 (oito) dias, à servidora FLAVIA ALBINI, matrícula nº 6.814-1, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, com início em 17 de outubro de 2023 e término em 24 de outubro de 2023.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 25 de outubro de 2023.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:909576E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 4.785

DECRETO N° 4.785

“Recompõe e Prorroga por mais 180 (cento e oitenta) dias o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão Especial, criada pelo Decreto n° 4.235, de 22 de fevereiro de 2023.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no protocolado sob n° 55.778/2023,

CONSIDERANDO a ampliação das competências da Comissão para atuar e auditar nas questões referente aos serviços operacionais do Sistema de ISS,

CONSIDERANDO a aprovação da contratação por “dispensa de licitação” de empresa especializada em Assessoria Técnica na Administração Pública, para treinamento e capacitação dos principais servidores que atuam nas áreas operacionais,

CONSIDERANDO a aproximação do término do exercício financeiro, em que as datas de recesso de final de ano e das férias dos membros da Comissão comprometem o prazo de finalização dos trabalhos e a entrega do Relatório Conclusivo,

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado por mais 180 (cento e oitenta) dias o prazo para finalização dos trabalhos da Comissão Especial de Auditoria para Verificação das Rotinas de Serviços Referentes ao IPTU, Taxas de Poder de Polícia e Posturas Municipais, criada pelo Decreto n° 4.235, de 22 de fevereiro de 2023.

Art. 2° Fica recomposta a Comissão Especial com os seguintes servidores:

Presidente: SIMONE MARIA HIRT , matrícula nº 9.327-1;

Secretário: SILVIA SANTOS NEVES, matrícula nº 4.411-1;

Membros: Walléria Néris de Souza, matrícula nº 95.506-1, Carlos Eduardo Ferla Correa, matrícula nº 9.803-3, Sarita Terezinha Machado, matrícula nº 7.401-1, Adriano Pedroso Veiga, matrícula nº 94.384-3.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 25 de outubro de 2023.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:997FD077

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 7.440

PORTARIA Nº 7.440

"Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal); a regulamentação constante do Decreto Municipal nº 254/2017, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 52.352/2023,

RESOLVE:

I - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, face o contido no Parecer Jurídico constante do processo nº 52.352/2023, mais especificadamente quanto ao suposto abandono de cargo e percepção indevida de proventos, ante a possível ofensa aos artigos 151, incisos I e V, e incidência na conduta do artigo 152, incisos I, XII e XV, todos da Lei Complementar nº 46/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá); podendo incorrer nas penas do artigo 160, incisos I, II e III, artigo 165, incisos III, IV, X e XIV, artigo 167 e artigo 168, do mesmo diploma legal.

II - Nomear, para a Comissão Permanente de Sindicância, os servidores: GIANFRANK JULIAN TAMBOSETTI, matrícula: 8.368-2, como Presidente; ALESSANDRA GONÇALVES REINHOLD, matrícula: 4.657-1, como Secretária; e GISELLE LORENI DO AMARAL FERRO, matrícula: 11.425-1, ANDREA GOMES DE MOURA, matrícula: 4.886-1 e ADÃO JUSTINIANO COELHO RODRIGUES, matrícula: 12.905-4, como membros.

III - O prazo de finalização do Processo é de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 25 de outubro de 2023.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:0DB588CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
AVISO DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2023

OBJETO: Aquisição de cestas básicas para atender as necessidades das Secretarias Municipais. **I.D. 1025081**
TIPO: Menor Preço Total.
DATA DA ABERTURA: 13/11/2023 – **HORÁRIO:** 09:00 HORAS
VALOR ESTIMADO: R$ 2.598.663,80 (Dois milhões, quinhentos e noventa e oito mil, seiscentos e sessenta e três reais e oitenta centavos).
ENDEREÇO: www.paranagua.pr.gov.br (Portal da Transparência – Suprimentos – Compras – Licitações) e www.licitacoes-e.com.br.
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Complementar Federal nº 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decretos Municipais 445/2017, 683/2018 e 816/2018 com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como as condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos.
Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos pelo Pregoeiro na Rua Júlia da Costa, nº 322 - Centro, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00 horas ou pelo telefone nº (41) 3423-8067.

PARANAGUÁ, 25 DE OUTUBRO DE 2023.

JEAN ANDRÉ NASCIMENTO
Pregoeiro

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:085BAA39

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
AVISO DE SUB-ROGAÇÃO DO PREGÃO Nº 005/2022 – FASP AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 024/2022 E SEUS ADITIVOS –FASP – PROTOCOLO Nº 34.327/2023 – FORMALIZAÇÃO DO PREGÃO Nº 076/2023

JUSTIFICATIVA: Com fundamento no art. 58, I da Lei nº 8666/93, informa-se a intenção de sub-rogar a posição contratual antes ocupada pela Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá – FASP, para o Município de Paranaguá, conforme justificativas, autorização, pereceres e anexos constantes do processo administrativo acima mencionado, os quais ficarão fazendo parte do termo de contrato, independentemente de sua transcrição.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO TRANSPORTADA, PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES A PACIENTES, E SEUS RESPECTIVOS ACOMPANHANTES, DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA.
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: Referências: 300, 301, 373, 374, 377 e 418 e demais dotações para o ano subsequente.
FORMALIZAÇÃO: A sub-rogação será formalizada por meio de termo aditivo contratual, mediante anuência do contratado, conforme justificativas, autorização, pereceres e anexos constantes do processo administrativo.
PUBLICAÇÃO: O Extrato do Termo Contratual e seus Aditivos será oportunamente publicado na imprensa oficial.

PARANAGUÁ, 25 de OUTUBRO de 2023

LIGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:54292637

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL
RESOLUÇÃO Nº 016/2023

RESOLUÇÃO Nº 016/2023

A **Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral,** no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Lei Complementar 069/07 de 10 de setembro de 2007 considerando a LDB nº 9394/96, a Deliberação 01/15 e Parecer nº 016/2023 do Conselho Municipal de Educação, Laudo Técnico favorável da SEMEDI de Paranaguá e o contido no protocolado nº 47292/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, pelo período de 02 (dois) anos de 01/01/2023 a 31/12/2024, o prazo da autorização de funcionamento da Educação Infantil, do **Colégio "Luso Brasileiro" - Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio,** situado na Avenida Bento Munhoz da Rocha Neto, nº 2009, Jardim Guaraituba, no Município de Paranaguá, mantido por Teresinha da Silva Julião Moreira & Cia LTDA.
§ 1° A Resolução n° 1844/98 de 04/06/1998 autorizou o funcionamento da Educação Infantil no Estabelecimento de Ensino citado no caput do artigo.
§ 2° O último prazo foi concedido pela Resolução nº 029/2022 de 04/02/2022 e pelo parecer nº 01/2022 – COMED/Pguá, com vigência até 31/12/2022.
§ 3° A Direção deverá solicitar nova renovação no prazo de 120 (cento e vinte) dias antes de terminar o ano letivo de 2024, adequando-se à legislação vigente.
§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta, oficializar à SEMEDI/COMED a fim de formalizá-la legalmente.
Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Paranaguá, 23 de outubro de 2023.

TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral
Decreto nº 1.938/2020

Publicado por:
Tenile Cibele do Rocio Xavier
Código Identificador:AB5D3BA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL
RESOLUÇÃO Nº 017/2023

RESOLUÇÃO Nº 017/2023

A **Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral,** no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Lei Complementar 069/07 de 10 de setembro de 2007 considerando a LDB nº 9394/96, a Deliberação 01/15 e Parecer nº 017/2023 do Conselho Municipal de Educação, Laudo Técnico favorável da SEMEDI de Paranaguá e o contido no protocolado nº 20440/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, pelo período de 01/01/2021 a 31/12/2025, o prazo da autorização de funcionamento da Educação Infantil, do **Colégio "Nova Geração" - Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio,** situado na Rua Comendador Correa Junior, nº 577 - João Gualberto no Município de Paranaguá, mantido pelo Instituto de Educação Básica Pauly EIRELI ME.
§ 1° A Resolução n° 106/1984 de 13/01/1984 autorizou o funcionamento da Educação Infantil no Estabelecimento de Ensino citado no caput do artigo.
§ 2° O último prazo foi concedido pela Resolução nº 050/2018 de 18/07/2018 e pelo parecer nº 42/18 – COMED/Pguá, com vigência até 31/12/2020.

§ 3° A Direção deverá solicitar nova renovação no prazo de 120 (cento e vinte) dias antes de terminar o ano letivo de 2025, adequando-se à legislação vigente.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta, oficializar à SEMEDI/COMED a fim de formalizá-la legalmente.
Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Paranaguá, 23 de outubro de 2023.

TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral
Decreto nº 1.938/2020

Publicado por:
Tenile Cibele do Rocio Xavier
Código Identificador:C1A7F8EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO 415/2023

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 04/12/2023.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AZH0I20	116100T000754959	09/10/2023	54521
BBV6440	116100T000909108	09/10/2023	54521
BEL6125	116100T000415316	05/10/2023	54522
OPQ0A23	116100T000415315	05/10/2023	54522

Publicado por:
Renata Lopes Farias
Código Identificador:EFA9E3EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE ADVERTÊNCIA 420/2023

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 07/12/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
AHU5137	116100T000876960	05/08/2023	54600	
APU5154	277450P000327665	06/08/2023	73400	
ART4969	277450P000327664	06/08/2023	57463	03771257363
BEW6G49	277450P000372905	08/08/2023	57461	
BNX8852	116100T000924463	06/08/2023	55250	
RHY2D48	277450P000332137	06/08/2023	73400	

Publicado por:
Renata Lopes Farias
Código Identificador:05A4893B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE 422/2023

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 08/12/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
SEQ4I97	277450P000337061	03/09/2023	73400	R$ 130,16

Publicado por:
Renata Lopes Farias
Código Identificador:64ABEE23

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE 424/2023

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 08/12/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
SEQ4I97	277450P000337061	03/09/2023	73400	R$ 130,16

Publicado por:
Renata Lopes Farias
Código Identificador:CF36C625

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
RESOLUÇÃO N° 28/2023 - 25 DE OUTUBRO DE 2023

RESOLUÇÃO N° 28/2023
25 DE OUTUBRO DE 2023

Autoriza o repasse dos valores recebidos do Ministério da Saúde para pagamento da complementação do piso da enfermagem aos profissionais do CIS/AMUNPAR.

Considerando o disposto na Emenda Constitucional nº 124/2022, que acrescentou os §§ 12 e 13, ao art. 198, da Constituição Federal, dispondo sobre o piso salarial nacional do enfermeiro, do técnico de enfermagem, do auxiliar de enfermagem e da parteira, a ser instituído por meio de Lei federal;

Considerando o disposto na Lei Federal nº 14.434/2022, que altera a Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986, para instituir o piso salarial nacional do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem, do Auxiliar de Enfermagem e da Parteira;

Considerando o disposto na Emenda Constitucional nº 127/2022, que alterou a Constituição Federal e o Ato das Disposições Constitucionais Transitórias para estabelecer que compete à União prestar assistência financeira complementar aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios e às entidades filantrópicas, para o cumprimento dos pisos salariais profissionais nacionais para o enfermeiro, o técnico de enfermagem, o auxiliar de enfermagem e a parteira;

Considerando o disposto na Lei nº 14.581/2023, que abre ao orçamento da Seguridade Social da União, em favor do Ministério da Saúde, crédito especial no valor de R$ 7.300.000.000,00, para assistência financeira complementar aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para o pagamento do piso salarial dos profissionais da enfermagem;

Considerando a Portaria GM/MS nº 597/2023, que estabeleceu os critérios e parâmetros relacionados à transferência de recursos para a assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento dos pisos salariais nacionais de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras no exercício de 2023;

Considerando a decisão do Supremo Tribunal Federal na ADI 7222, que estabeleceu que, em relação aos servidores públicos de autarquias municipais, a implementação da diferença remuneratória resultante do piso salarial nacional deve ocorrer na extensão do quanto disponibilizado, a título de assistência financeira complementar, pelo orçamento da União; e que uma vez disponibilizados os recursos financeiros suficientes, o pagamento do piso salarial deve ser proporcional nos casos de carga horária inferior a 8 (oito) horas por dia ou 44 (quarenta e quatro) horas semanais (STF – Pelno. ADI 7222 DF, Rel. Roberto Barroso, DJ: 03/07/2023, DP: 25-08-2023);

Considerando o disposto na Portaria GM/MS nº 1.355/2023, que estabelece os critérios e procedimentos para o repasse da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras e dispõe sobre o repasse referente ao exercício de 2023;

Considerando a Resolução SESA nº 1332/2023, que dispõe sobre o repasse financeiro da assistência financeira complementar aos Consórcios Públicos no Estado do Paraná.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE/AMUNPAR, Prefeito Municipal de Santa Isabel do Ivaí/PR, no uso de suas atribuições legais, contratuais e estatutárias, em cumprimento às disposições do Protocolo de Intenções, do Contrato e do Estatuto do Consórcio Público, faz expedir a presente resolução:

Art. 1º Fica autorizado o repasse dos valores recebidos pelo CIS/AMUNPAR a título de Assistência Financeira Complementar, aos empregados ocupantes dos cargos de Enfermeiro, Técnico de Enfermagem e Auxiliar de Enfermagem, com o objetivo de complementar a remuneração prevista na carreira até o valor do piso salarial nacional estabelecido pela Lei Federal nº 14.434/2022.
Parágrafo único.

Art. 2º O valor da complementação será proporcional nos casos de carga horária inferior a 8 (oito) horas por dia ou 44 (quarenta e quatro) horas semanais.

Art. 3º A parcela deverá ser discriminada na composição da remuneração do empregado como complemento salarial a cargo da União, nos termos do §14 do art. 198 da CF.
Parágrafo único. O repasse do complemento custeado pela União não implicará alteração da estrutura remuneratória dos empregados do CIS/AMUNPAR.

Art. 4º No caso de recebimento de parcelas da Assistência Financeira Complementar referentes a períodos anteriores, poderá ser realizado seu repasse de forma retroativa.

Art. 5º Deverá ser realizada a prestação de contas da aplicação dos recursos recebidos, nos termos da Portaria GM/MS nº 597/2023 e da Resolução SESA nº 1332/2023.

Parágrafo único. Deverá ser mantido em arquivo, pelo prazo de cinco anos, os documentos comprobatórios da realização do pagamento da complementação aos profissionais beneficiados para possíveis auditorias, tais como:

I - Folha de Pagamento;
II - Comprovantes Bancários;
III - Balanços e outros documentos comprobatórios.

Art. 6º Esta Resolução entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranavaí/PR, .

FREONIZIO VALENTE
Prefeito de Santa Isabel do Ivaí
Presidente do CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Katia Simone Soares
Código Identificador:7DD41703

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EXTRATO 1° TERMO ADITIVO - CONTRATO 73/2023

EXTRATO DE ADITIVO Nº 1/2023

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR. Contratada: RICARDO HIRAYAMA MONTERO EIRELI
CNPJ: 24.222.302/0001-72
Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE, A SEREM REALIZADOS NOS AMBULATÓRIOS DE ESPECIALIDADES AME´s DO CIS/AMUNPAR, NA ESPECIALIDADE DE DERMATOLOGIA - EXERCÍCIO 2.023
Dotação Orçamentária:
TIPO DE ADITIVO: Normal
Prazo de Vigência: 25/10/2023 a 31/12/2023. **Valor: R$750,00** (setecentos e cinquenta reais). **Modalidade do Processo:** Inexigibilidade.
TIPO/Nº: Contrato nº 73/2023.
Foro: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

Paranavaí, 26 de outubro de 2023.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
Direção Geral

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:44EBA7E7

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EXTRATO 1° TERMO ADITIVO - CONTRATO 49/2023

EXTRATO DE ADITIVO Nº 1/2023

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR. Contratada: ANGIODERM SERVIÇOS MEDICOS LTDA
CNPJ: 36.737.513/0001-27
Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE, A SEREM REALIZADOS NOS AMBULATÓRIOS DE ESPECIALIDADES AME´s DO CIS/AMUNPAR, NA ESPECIALIDADE DE DERMATOLOGIA E ANGIOLOGIA- EXERCÍCIO 2.023
Dotação Orçamentária:
TIPO DE ADITIVO: Normal
Prazo de Vigência: 25/10/2023 a 31/12/2023.
Valor: R$1.650,00 (um mil e seiscentos e cinquenta reais).
Modalidade do Processo: Inexigibilidade.
TIPO/Nº: Contrato nº 49/2023.
Foro: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

Paranavaí, 26 de outubro de 2023.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
Direção Geral

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:9BFBF149

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EXTRATO 1° TERMO ADITIVO - CONTRATO 65/2023

EXTRATO DE ADITIVO Nº 1/2023

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR.
Contratada: SOARES & FURSEL LTDA. CNPJ: 08.194.499/0001-27
Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE, A SEREM REALIZADOS NOS AMBULATÓRIOS DE ESPECIALIDADES AME´s DO CIS/AMUNPAR, NA ESPECIALIDADE DE CIRURGIA VASCULAR EXERCÍCIO 2.023
Dotação Orçamentária:
TIPO DE ADITIVO: Normal
Prazo de Vigência: 25/10/2023 a 31/12/2023.
Valor: R$900,00 (novecentos reais). **Modalidade do Processo:** Inexigibilidade. **TIPO/Nº:** Contrato nº 65/2023.
Foro: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

Paranavaí, 26 de outubro de 2023.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
Direção Geral

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:6B58A520

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
RESOLUÇÃO 27/2023 - CIS/AMUNPAR

RESOLUÇÃO N° 27/2023

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA SAÚDE- CIS/AMUNPAR, Senhor Freonizio Valente, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, tomando por base o Princípio da Publicidade dos Atos Administrativos conforme disposto no artigo 37 da Constituição Federativa do Brasil , art. 174 da NLL 14.133/21 regulamentado na Resolução 25/2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir o portal nacional de compras públicas - pncp como veículo oficial eletrônico de comunicação dos atos normativos e administrativos do CONSORCIO INTERMUNUCIPAL DE SAUDE-CIS/AMUNPARrelacionado a NLL 14.133/21

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data e sua publicaçãode sua assinatura.

Paranavaí, 05 de outubro de 2023

FREONIZIO VALENTE
Presidente CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:1F6FC540

PROCURADORIA
CARTA DE INTENÇÃO - MAXPINT

A empresa **MAXPINT** – comercio e indústria de tintas Paranavaí LTDA, com sede a rua Luiz Spigolon número 2532, Centro, Inscrita no CNPJ sob nº 51.578.493/0001-82, neste ato representado(a), na forma de seus constitutivos por Rebeca Cardoso de Medeiros, portador(a) do RG 131971818 e do CPF 102.726.049-76, residente e domiciliado(a) na rua João Silvestre número 70, Jardim Ipê, Paranavaí-PR, vem pela presente, de acordo com a Lei nº 4.668/2017, manifestar o interesse na celebração de Termo de Cooperação propondo-se a doação de pintura da quadra de basquete, como parceria da doação, proponho a divulgação da marca da empresa conforme croqui anexo.

Paranavaí, 17 de agosto de 2023.

REBECA CARDOSO DE MEDEIROS

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:D9BA1490

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 890/2023

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Procurador do Município.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) SUELI ANTUNES, protocolado sob n° 55655/2023, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **SUELI ANTUNES,** efetivo (a) no cargo de **PROCURADOR DO MUNICÍPIO** - Matrícula n° 4524-1, lotado (a) na **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO,** referente ao período aquisitivo de 07/01/2012 A 06/01/2017 (11 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 55655/2023.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 01 dia, com início em 06/10/2023 e término em 06/10/2023.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 06 DE OUTUBRO DE 2023.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:E18025A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 891/2023

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Motorista.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) ANTONIO APARECIDO FIALHO, protocolado sob n° 55726/2023, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **ANTONIO APARECIDO FIALHO,** efetivo (a) no cargo de **MOTORISTA** - Matrícula n° 7179-3, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPIAL DE SAUDE,** referente ao período aquisitivo de 07/01/2017 A 06/01/2022 (40 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 55726/2023.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 40 dias, com início em 16/10/2023 e término em 24/11/2023.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 06 DE OUTUBRO DE 2023.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:AABDEFE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 894/2023

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Professor.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) JOSEANE ELVIRA FERREIRA DE OLIVEIRA, protocolado sob n° 43605/2023, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **JOSEANE ELVIRA FERREIRA DE OLIVEIRA,** efetivo (a) no cargo de **PROFESSOR** - Matrícula n° 6949-2, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPIAL DE EDUCAÇÃO,** referente aos períodos aquisitivos de 07/01/2012 A 06/01/2017 (20 dias), e 07/01/2017 A 06/01/2022 (40 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 43605/2023.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 60 dias, com início em 17/10/2023 e término em 15/12/2023.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 06 DE OUTUBRO DE 2023.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:8501DA85

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 895/2023

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Professor.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) CILMA DA SILVA, protocolado sob n° 56174/2023, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **CILMA DA SILVA,** efetivo (a) no cargo de **PROFESSOR** - Matrículas n° 8410-2 e 8410-3 lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPIAL DE EDUCAÇÃO,** referente aos períodos aquisitivos de 07/01/2012 A 06/01/2017 (40 dias), e 07/01/2012 A 06/01/2017 (40 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 56174/2023.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 40 dias, com início em 09/10/2023 e término em 17/11/2023.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 06 DE OUTUBRO DE 2023.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:09F69729

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 892/2023

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Assistente Social.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) LEIZIANE DE LIMA ROMANHOLI, protocolado sob n° 55673/2023, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **LEIZIANE DE LIMA ROMANHOLI,** efetivo (a) no cargo de **ASSISTENTE SOCIAL** - Matrícula n° 7885-1, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPIAL DE ASSISTENCIA SOCIAL,** referente ao período aquisitivo de 26/08/2018 A 25/08/2023 (40 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 55673/2023.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 20 dias, com início em 16/10/2023 e término em 04/11/2023.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 06 DE OUTUBRO DE 2023.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:42A93C31

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 898/2023

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Analista de Sistema.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) MARIO NATIVO BALDIN JUNIOR, protocolado sob n° 56341/2023, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **MARIO NATIVO BALDIN JUNIOR,** efetivo (a) no cargo de **ANALISTA DE SISTEMA** - Matrícula n° 7352-2 lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPIAL DE SAUDE,** referente ao período aquisitivo de 07/01/2012 A 06/01/2017 (21 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 56341/2023.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 21 dias, com início em 30/10/2023 e término em 19/11/2023.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 09 DE OUTUBRO DE 2023.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:E214BD28

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 893/2023

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Médico.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) GISLAINE ROGERIA EREDIA ARAUJO, protocolado sob n° 50085/2023, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **GISLAINE ROGERIA EREDIA ARAUJO,** efetivo (a) no cargo de **MEDICO** - Matrícula n° 7056-3, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPIAL DE SAUDE,** referente ao período aquisitivo de

07/01/2017 A 06/01/2022 (33 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 50085/2023.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 12 dias, com início em 25/09/2023 e término em 06/10/2023.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 25 DE SETEMBRO DE 2023.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:F186C0CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 897/2023

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Professor.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) LUCIANE SOUZA DE OLIVEIRA VIEIRA, protocolado sob n° 24811/2023, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **LUCIANE SOUZA DE OLIVEIRA VIEIRA,** efetivo (a) no cargo de **PROFESSOR** - Matrícula n° 7268-2 lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPIAL DE EDUCAÇÃO,** referente ao período aquisitivo de 07/01/2017 A 06/01/2022 (40 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 24811/2023.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 40 dias, com início em 23/10/2023 e término em 01/12/2023.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 09 DE OUTUBRO DE 2023.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:36CBE425

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 896/2023

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Agente Administrativo.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) PAULO HENRIQUE FEITOSA DOS SANTOS, protocolado sob n° 53313/2023, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **PAULO HENRIQUE FEITOSA DOS SANTOS,** efetivo (a) no cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO** - Matrícula n° 8523-3 lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPIAL DE EDUCAÇÃO,** referente ao período aquisitivo de 09/05/2016 A 08/05/2021 (28 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 53313/2023.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 10 dias, com início em 16/10/2023 e término em 25/10/2023.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 09 DE OUTUBRO DE 2023.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:924C8D4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 885/2023

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Fiscal do Procon.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) TATIANE DARIVA GUASSU, protocolado sob n° 54748/2023, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **TATIANE DARIVA GUASSU,** efetivo (a) no cargo de **FISCAL DO PROCON** - Matrícula n° 6722-2, lotado (a) na **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO,** referente ao período aquisitivo de 07/01/2017 A 06/01/2022 (20 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 54748/2023.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 02 dias, com início em 26/10/2023 e término em 27/10/2023.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 03 DE OUTUBRO DE 2023.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:29F8ED52

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 889/2023

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Auxiliar Administrativo.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) MAURO AGUIAR DE SOUZA, protocolado sob n° 55664/2023, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **MAURO AGUIAR DE SOUZA,** efetivo (a) no cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO** - Matrícula n° 694-1, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA,** referente ao

período aquisitivo de 02/03/2008 A 02/03/2013 (40 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 55664/2023.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 40 dias, com início em 09/10/2023 e término em 17/11/2023.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 05 DE OUTUBRO DE 2023.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:67998916

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 25.446/2023

efetivo de Agente Administrativo, junto à Secretaria Municipal de Educação.

Considerando *o requerimento protocolado sob nº. 57836/2023, no qual a servidora solicita exoneração do cargo de* ***Agente Administrativo***

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A **exoneração,** a pedido, da servidora **DAYANE ALVES DE SOUZA FUJIMORI,** Matrícula nº. 10138-2, nomeada pelo Decreto Municipal nº.20.393/2019, no cargo efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO,** junto à Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. A exoneração, a pedido, da servidora citada no *caput*, dar-se-á a partir de 26 de outubro de 2023, conforme requerimento protocolado *sob nº. 57836/2023*.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 25 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2023.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:1B0D2580

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 907/2023

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Agente de Conservação.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) ANA ANGELICA DE SOUZA, protocolado sob n° 56959/2023, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **ANA ANGELICA DE SOUZA,** efetivo (a) no cargo de **AGENTE DE CONSERVAÇÃO** - Matrícula n° 5710/2 lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** referente ao período aquisitivo de 07/01/2017 A 06/01/2022 (10 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 56959/2023.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 10 dias, com início em 15/10/2023 e término em 24/10/2023.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 15 DE OUTUBRO DE 2023.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:6F32C20C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 906/2023

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Auxiliar Administrativo.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) LEONICE MEURER GONCALVES, protocolado sob n° 57344/2023, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **LEONICE MEURER GONÇALVES,** efetivo (a) no cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO** - Matrícula n° 3997-1 lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** referente ao período aquisitivo de 03/03/2013 A 02/03/2018 (40 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 57344/2023.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 19 dias, com início em 16/10/2023 e término em 03/11/2023.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 16 DE OUTUBRO DE 2023.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:C2A19408

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 905/2023

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Guarda Municipal

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) ADRIANO APARECIDO DOS SANTOS, protocolado sob n° 56381/2023, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **ADRIANO APARECIDO DOS SANTOS,** efetivo (a) no cargo de **GUARDA MUNICIPAL** - Matrícula n° 8457-1 lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA E PATRIMONIO PUBLICO,** referente ao período aquisitivo de

04/02/2016 A 03/02/2021 (40 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 56381/2023.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 10 dias, com início em 21/10/2023 e término em 30/10/2023.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 10 DE OUTUBRO DE 2023.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:C4E597ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
REPUBLICAÇÃO - PORTARIA MUNICIPAL Nº 837/2023

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Professor.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) MARLEIDE SCHUROFF CARDOSO, protocolado sob n° 47698/2023, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **MARLEIDE SCHUROFF CARDOSO,** efetivo (a) no cargo de **PROFESSOR** - Matrícula n° 1095-1, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** referente aos períodos aquisitivos de 02/03/2013 A 01/03/2018 (10 dias), e 02/03/2018 A 01/03/2023 (40 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 47698/2023.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 50 dias, com início em 18/09/2023 e término em 06/11/2023.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 18 DE SETEMBRO DE 2023.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:FA4BDC86

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 910/2023

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Agente Administrativo.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) ARMELINDO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR, protocolado sob n° 59102/2023, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **ARMELINDO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR,** efetivo (a) no cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO** - Matrícula n° 5700-1 lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPIAL DE EDUCAÇÃO,** referente ao período aquisitivo de 07/01/2017 A 06/01/2022 (40 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 59102/2023.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 40 dias, com início em 23/10/2023 e término em 01/12/2023.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 23 DE OUTUBRO DE 2023.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:649D67A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 909/2023

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Agente de Apoio Educacional.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) LUCINDA RIBEIRO LOPES, protocolado sob n° 22646/2023, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **LUCINDA RIBEIRO LOPES,** efetivo (a) no cargo de **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL** - Matrícula n° 7332-1 lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPIAL DE EDUCAÇÃO,** referente ao período aquisitivo de 07/01/2017 A 06/01/2022 (40 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 22646/2023.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 20 dias, com início em 30/10/2023 e término em 18/11/2023.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 24 DE OUTUBRO DE 2023.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:3D456DB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 25.447/2023

Dispõe sobre a exoneração, a pedido, de servidora do cargo efetivo de Cuidadora, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Considerando *o requerimento protocolado sob nº. 59593/2023, no qual a servidora solicita exoneração do cargo de* ***Cuidadora***

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A **exoneração,** a pedido, da servidora **ZAINE RODRIGUES DOS SANTOS OLIVEIRA,** Matrícula nº. 10109-2, nomeada pelo Decreto Municipal nº.20.223/2019, no cargo efetivo de **CUIDADORA,** junto à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único. A exoneração, a pedido, da servidora citada no *caput*, dar-se-á a partir de 25 de outubro de 2023, conforme requerimento protocolado *sob nº. 59593/2023*.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 25 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2023.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:0E51B942

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 908/2023

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Agente de Combate a Endemias.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) CRISTIANA SIQUEIRA SANGA, protocolado sob n° 58831/2023, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **CRISTIANA SIQUEIRA SANGA,** efetivo (a) no cargo de **AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS** - Matrícula n° 7889-2 lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** referente ao período aquisitivo de 13/09/2018 A 12/09/2023 (40 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 58831/2023.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 04 dias, com início em 24/10/2023 e término em 27/10/2023.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 23 DE OUTUBRO DE 2023.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:622F2E07

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS AVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 029/2023

AVISO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 029/2023

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, através da Diretoria Especial de Compras, torna público que realizará DISPENSA ELETRÔNICA, tipo menor preço por ITEM e da seguinte forma:

OBJETO: Aquisição de acessórios de aparelho auditivo a fim de promover o desenvolvimento das habilidades comunicativas e de aprendizagem do aluno Felipe Pereira Clariano Silva.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08:00 horas do dia 06/11/2023.

HORÁRIO DA FASE DE LANCES: 09:00 às 15:00 horas do dia 06/11/2023.

LOCAL: www.bllcompras.com

INFORMAÇÕES: Diretoria Especial de Compras do Município de Paranavaí, situada à Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, pelo telefone: (44) 3421-2323 ou pelos sites www.paranavai.atende.net e www.bllcompras.com

Paranavaí - Paraná, em 25 de Outubro de 2023.

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora Especial de Compras

Publicado por:
Aline da Silva Ferreira
Código Identificador:076C7C62

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - PORTARIA Nº 933/2023

PORTARIA Nº 933/2023

Designa servidor para exercer a função de Gestor e Fiscal do Contrato nº 93/2023.

A Diretora Especial de Compras, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando os dispostos nos arts. 7º e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração e, caput do art. 132 do Decreto Municipal nº 24.731/2023, resolvem**:**

Art.1º Designar os servidores **WELLINGTON DOMINGUES,** lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, para atuar como **FISCAL DO CONTRATO** e**, LUIS HENRIQUE ALENCAR DOS SANTOS**, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, para atuar como **GESTOR DO CONTRATO**, ambos do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 93/2023, celebrado em 23 de outubro de 2023, com a CONTRATADA **RC SEGURANCA DO TRABALHO LTDA,** cujo objeto é a "Contratação de Empresa de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho para elaboração de: **Programa de Gerenciamento de Riscos Ocupacionais – PGR/GRO, Laudo Técnico das Condições Ambientais do trabalho – LTCAT, Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, Programa Controle Médico e Saúde Ocupacional – PCMSO e Análise Ergonômica do Trabalho de – AET**", na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO sob nº 035/2023. Além disso, na falta do respectivo fiscal do contrato, supracitado acima, será nomeada a servidora **CLEUSA SCHUROFF,** LOTADA na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, designada como **SUPLENTE** do FISCAL DO CONTRATO Nº 93/2023.

Art. 2º A designação formal do gestor e fiscal do contrato está conforme indicado pelo ordenador de despesa constante no **Termo de Referência** do **Pregão Eletrônico nº 035/2023**.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, aos 25 de outubro de 2023.

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora Especial de Compras

Publicado por:
Nelci Aparecida Ciarini Fernandes
Código Identificador:90A497AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 25.449/2023

Decreto Nº 25449 de 25 de outubro de 2023

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em superávit financeiro no

valor de R$ 247.799,33 (duzentos e quarenta e sete mil, setecentos e noventa e nove reais e trinta e três centavos)."

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, I e § 2º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 5214 de 01 de Janeiro de 2023:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em superávit financeiro, no valor de R$ 247.799,33 (duzentos e quarenta e sete mil, setecentos e noventa e nove reais e trinta e três centavos), para reforço no exercício financeiro de 2023 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Unidade Orçamentária: 07.004(1184)	FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	
Funcional Programática: 07.004.0008.0241.0007.2620	**Atividade:** Atividades do Fundo Municipal do Idoso	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4450420000 - Auxílios	00900 - Fundo do Idoso, inclusive art. 9º IN RFB nº 1131/2011	R$ 63.415,84
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Unidade Orçamentária: 07.004(1171)	FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	
Funcional Programática: 07.004.0008.0241.0007.2620	**Atividade:** Atividades do Fundo Municipal do Idoso	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3350430000 - Subvenções sociais	00900 - Fundo do Idoso, inclusive art. 9º IN RFB nº 1131/2011	R$ 184.383,49
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 247.799,33		

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2022, nos termos do inciso I, do § 1º e § 2º, do artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 25 de outubro de 2023

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:5BA0595F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO Nº 158/2023. INEXIGIBILIDADE Nº 45/2023. PROCESSO N° 207/2023

PARTES: Município de Pato Branco, CNPJ Nº 76.995.448/0001-54 e, ***NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA***, inscrita no CNPJ nº: 07.797.967/0001-95**. OBJETO:** Licença de uso de software para acesso a ferramenta de pesquisas e comparação de preços, utilizado pela administração pública, denominado "Banco de Preços", um sistema de pesquisa baseado em resultados de licitações adjudicadas e homologadas, a fim de facilitar a pesquisa de mercado para estimar os custos das futuras contratações do Município, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças. **DOTAÇÃO:** 244-21551. **VALOR TOTAL**: R$ 10.275,00. **VIGÊNCIA:** 12 meses.

Pato Branco, 24 de Outubro de 2023.

RUDIMAR BARBOSA DOS REIS -
Representante Legal.

ROBSON CANTU -
Prefeito.

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:9419AB04

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO ANÁLISE DE AMOSTRAS EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 93/2023 - PROCESSO Nº 181/2023

OBJETO: Implantação de registro de preços para futura e fracionada aquisição de cestas natalinas, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social.
DATA DA ANALISE: 25 de outubro de 2023, às 15h00min.
LOCAL: Secretaria de Ação Social, localizada na rua Teófilo Augusto Loiola, n° 264, Bairro Sambugaro, em Pato Branco -PR.
A sessão será realizada com ou sem a presença das empresas interessadas. Demais informações pelo e-mail: licitacao3@patobranco.pr.gov.br.

REGIANE RUFATO
Pregoeira –

Publicado por:
Liciane Cristina Puttkamer
Código Identificador:4607566E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 815/2023

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal; e considerando o contido no Protocolo RH nº 12.468/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, **JESSICA KOSLINSKI DOS REIS,** Matrícula nº 8210-4, do cargo de Médica, função Médica Generalista, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de outubro de 2023.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 19 de outubro de 2023.

(Assinado Digitalmente)
ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:E19FDE21

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 816/2023

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal, e considerando o contido no Memorando nº 27.314, de 26 de setembro de 2023, da Secretaria Municipal de Engenharia e Obras;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **PETER JONES DENARDI** para o cargo de provimento em comissão de Diretor do Departamento de Iluminação Pública, Símbolo CC04, junto à Secretaria Municipal de Engenharia e Obras.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de novembro de 2023.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 19 de outubro de 2023.

(Assinado Digitalmente)
ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:93EFE112

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 817/2023

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 33, VIII e § 2º, da Lei Municipal nº 3.812, de 4 de abril de 2012, e considerando o contido no Memorando nº 26.430, de 18 de setembro de 2023, da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder gratificação por especialização, no importe de 30% (trinta por cento), ao servidor público municipal **EDSON LUIZ COSTA ZAPAROLI**, Matrícula nº 8838-2, ocupante do cargo de provimento efetivo de Médico no Município de Pato Branco, para atuar como Médico Radiologista.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24 de agosto de 2023.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 19 de outubro de 2023.

(Assinado Digitalmente)
ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:2A14E41E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 826/2023

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal, e considerando o contido no Protocolo RH nº 12.522/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Declarar a vacância do cargo de Agente de Apoio, função Motorista II, junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em decorrência da aposentadoria do servidor **JOÃO MARIA MEDEIROS**, Matrícula nº 2036-2.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 31 de outubro de 2023.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 20 de outubro de 2023.

(Assinado Digitalmente)
ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:9DA49700

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 9.681, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023.

Abre crédito suplementar no exercício de 2023, no valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, "c", ambos da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei Municipal nº 6.063, de 16 de dezembro de 2022;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no exercício de 2023, no valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ENGENHARIA E OBRAS**	
06.04	**DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO DE FROTAS**	
26	**Transporte**	
26.782	**Transporte Rodoviário**	
26.782.0020	**Manutenção dos Serviços Rodoviários**	
2.314	Manutenção do Departamento de Frotas	
3.3.90.30 - 5504 (23104)	Material de Consumo	300.000,00
3.3.90.39 - 5504 (23103)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	300.000,00
Código	**Especificação**	**Valor (R$)**
11	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**	
11.02	**DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA**	
20	**Agricultura**	
20.606	**Extensão Rural**	
20.606.0029	**Atividades da Secretaria de Agricultura**	
2.070	Manutenção das Atividades de Desenvolvimento Rural	
3.3.90.30 - 5504 (23093)	Material de Consumo	200.000,00
3.3.90.39 - 5504 (23096)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	200.000,00
Total		**1.000.000,00**

Art. 2º Para a cobertura do crédito suplementar de que trata o presente Decreto, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial/total de dotação orçamentária do exercício de 2023, conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ENGENHARIA E OBRAS**	
06.02	**DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA**	
15	**Urbanismo**	
15.451	**Infra-estrutura Urbana**	
15.451.0019	**Serviços Urbanos e Geoprocessamento**	
1.001	Pavimentação e Conservação de vias Urbanas	
4.4.90.51 - 5504 (16471)	Obras e Instalações	1.000.000,00
Total		**1.000.000,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 25 de outubro de 2023.

(Assinado Digitalmente)
ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:DBDEEEDF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 146/2023
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 93/2023
Plataforma: **gov.br**
OBJETO: **Registro de Preço para futura e eventual Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de mão de obra de eletricista residencial e predial, em atendimento às Secretarias solicitantes do Município de Paula Freitas/PR.**

Envio das propostas: até 10/11/2023 às 08h14min. Abertura das Propostas: 10/11/2023 às 08h15min. O edital encontra-se disponível no endereço Av. Agostinho de Souza, n.º 646, Paula Freitas/PR, das 08h00min às 17h00min ou no site: www.paulafreitas.pr.gov.br. E-mail: licita.paulafreitas@yahoo.com.
25/10/2023

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henry Marcel Valigura Domingues
Código Identificador:03570909

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 288/2022.

EXTRATO CONTRATUAL
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 288/2021.
Pelo presente instrumento a O MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, com sede à Av. Agostinho de Souza, 646, centro, na cidade de Paula Freitas, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.687.954/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, inscrito no CPF nº 660.883.729-15, portador da Carteira de Identidade nº 4624765-5 SSP/PR, doravante denominado CONTRATANTE, e RONALDO BAZZI ARAUJO, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 35.174.613/0001-20, sediado na RODOVIA BR 476/153, nº 98 – Sala 01 – Bairro Rondinha, em Paula Freitas/PR, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Ronaldo Bazzi Araujo, portador da Carteira de Identidade nº 105525001, expedida pela SSP/PR, e CPF nº 069.680.179-54, nos termos da alínea 'd' do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, ajustam o seguinte:
As partes acima qualificadas firmaram em 25 de outubro de 2022 o Contrato de Prestação de Serviços nº 288/2021 pelos termos da Lei 8.666/93 e condições estabelecidas no Processo Licitatório nº 105/2022, oriundo do Pregão Eletrônico nº 75/2022, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada no serviço de manutenção, alimentação e
atualização do layout do site da prefeitura municipal: manter o site em pleno
funcionamento, certificar que as informações sejam exibidas de forma clara e acessível,
manter o mesmo com aparência agradável, atualizar as informações bem como realizar o
upgrade do sistema responsável pelo gerenciamento do conteúdo do site, desenvolver artes,
editar e incorporar vídeos ao site conforme demanda da Prefeitura Municipal.
Considerando a necessidade da continuidade dos serviços contratados e o interesse recíproco entre os contratantes, resolvem:
1- Considerando a necessidade da continuidade dos serviços contratados e o interesse recíproco entre os contratantes, resolvem:
1.1. A Cláusula Terceira – Vigência, passando ter a seguinte redação a partir de 25 de outubro de 2023:
"O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de 12 (doze) meses, com fundamento legal na Lei de Licitações e Contratos Administrativos".

2. A Cláusula – Valor, passando ter a seguinte redação a partir de 25 de outubro de 2023:
"Os valores sendo reajustados pelo Indice INPC/IBGE dos últimos 12 meses, passando de 1.082,91 mensais para 1.213,09 mensais, totalizando 14.557,15 para o período de 12 meses

E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente juntamente com as testemunhas abaixo.

Paula Freitas, 25 de outubro de 2023.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal
Contratante

RONALDO BAZZI ARAUJO
Contratada

Publicado por:
Henry Marcel Valigura Domingues
Código Identificador:7FB3594C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. º 1.001/2023 – DE 25 DE OUTUBRO DE 2023.

PORTARIA N. º 1.001/2023 – de 25 de outubro de 2023.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Daiane Fideles
Quantidade de diárias: 02 sem pernoite de R$ 201,60
Valor Total: R$ 403,20
Destino: Foz do Iguaçu/PR.
Motivo: Encontro Estadual de Políticas Públicas do SEBRAE/PR, (pagamento de diárias para deslocamento (ida/volta)..
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 25 de outubro de 2023.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:9B918FFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. º 1.002/2023 – DE 25 DE OUTUBRO DE 2023.

PORTARIA N. º 1.002/2023 – de 25 de outubro de 2023.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Daniel Loth
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 40,32
Valor Total: R$ 40,32
Destino: Porto União/SC.
Motivo: Curso de Transporte Coletivo, no dia 21/10/2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 25 de outubro de 2023.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

HEMERSON JOSE KMITA
Secretário De Administração

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:E10D8F75

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. º 1.003/2023 – DE 25 DE OUTUBRO DE 2023.

PORTARIA N. º 1.003/2023 – de 25 de outubro de 2023.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Edson Gilberto Alves
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 100,80
Valor Total: R$ 100,80
Destino: Ponta Grossa/PR.
Motivo: Realização de serviço de manutenção em veículo da frota municipal, no dia 30/10/2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 25 de outubro de 2023.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:1E9CAC80

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
INSTRUÇÃO NORMATIVA 001/2023 SMECD

INSTRUÇÃO NORMATIVA 001/2023 SMECD

Considerando a organização dos trabalhos nas Escolas Municipais e Centro de Educação Infantil, a Secretária Municipal de Educação e Cultura, no exercício de suas atribuições legais e, nos termos dos Arts.161 à 172 da lei Orgânica do Município, instruir:

Art. 1º. O LRCOM- Livro de Registro de Classe Online Municipal é um documento oficial da instituição de ensino para comprovação da frequência, registro de atividades escolares e conteúdo, bem como avaliações e rendimento escolar. As informações registradas refletem a realidade da instituição de ensino e a vida escolar dos estudantes, pois irão compor o Histórico Escolar de cada estudante, e deve ser preenchido diariamente.
§ 1º. Todo aluno tem direito ao abono de suas faltas, quando apresentar Atestado Médico.
§ 2º. Na ausência de atestado médico, caso o aluno venha apresentar 5 faltas consecutivas ou 7 faltas alternada sem justificativas é de responsabilidade do docente, notificar a Direção ou Equipe Pedagógica da Escola, para que a mesma esteja realizando a busca ativa de várias formas: telefonema, recado oral, mensagem por SMS, WhatsApp, bilhete, e-mail, carta, reunião ou visita domiciliar, para posteriormente registrar dentro do sistema SERP, afim de resgatar e garantir que o aluno volte a frequentar a escola.
§ 3º. Os casos de infrequência escolar não resolvidos pela Escola, deverão ser encaminhados para Rede de Proteção da Criança e do Adolescente;

Art. 2º. O cumprimento das horas-atividade a serem desenvolvidas na instituição de ensino pelo professor em docência, será organizado em conformidade com a direção da instituição.

Art. 3º. Após realizar a avaliação diagnostica de seus alunos e mapear as dificuldades é essencial levar em conta as diferenças de aprendizagens em cada turma, adotando estratégias pedagógicas que atendam tanto os alunos mais avançados quanto os menos. Essas adaptações curriculares, devem ser registradas no LRCOM- Livro de Registro de Classe Online Municipal, dentro do Campo Individual do aluno, a fim de garantir respaldo legai.

Art. 4º. Os procedimentos de avaliação adotados pelos professores e pela escola serão articulados e registrados no Projeto Político Pedagógico seguindo os seguintes critérios:
§1º. Nas turmas de Educação Infantil e 1º e 2º ano do Ensino Fundamental, a avaliação é feita por meio de parecer descritivo semestral que abrange vários aspectos do desenvolvimento do aluno como um todo, avaliando o domínio adquirido.
§ 2º. Os alunos do 3°, 4° e 5° ano são avaliados por meio de notas, bimestralmente, onde é realizado provas e trabalhos avaliando o aprendizado. A média bimestral é 6,0 (seis) os alunos precisam obter um total de 24 pontos até o final do ano letivo para poderem progredir para outra turma (nível série), todo aluno independe do peso de sua nota, tem direito em realizar a recuperação, sendo ainda registrado no mínimo duas avaliações com suas respectivas recuperações no LRCOM- Livro de Registro de Classe Online Municipal.
§ 3º. Os alunos que foram avaliados e frequentam a Sala de Recurso Multifuncional recebem atendimento diferenciado por parte dos professores, pois eles têm adaptações curriculares garantidas na LDB pela Lei nº 9.394/96 e devem ser registradas no LRCOM- Livro de Registro de Classe Online Municipal, Relatório de aprendizagem
§ 4º. Para o aluno que apresentam dificuldade de aprendizagem é realizado o encaminhamento para o procedimento da avaliação psicopedagógica realizada na secretaria de educação pela psicóloga e pela pedagoga da educação especial. Com essa avaliação o aluno pode ser inserido na modalidade de educação especial- Sala de Recurso Multifuncional ou classe especial - sendo essas alternativas oferecidas pelo contexto escolar, visando sanar a dificuldade apresentada pelo aluno, porém para a efetivação desse procedimento a parceria entre escola e família é fundamental, pois esse procedimento é realizado em sessão de atendimento em período contrário ao que o aluno estuda, sendo de responsabilidade da família e da escola a presença/ frequência do aluno aos atendimentos para a realização da avaliação.
§ 5º. O portfólio é um instrumento avaliativo de acompanhamento individual e sistematizado, que auxilia no processo de avaliação e acompanhamento do desenvolvimento do educando levando em consideração aspectos qualitativos de aprendizagem sobre os quantitativos. Sendo organizado por atividades e trabalhos selecionados, desenvolvidos com alunos ao longo do período letivo.

Art. 5º. O currículo do Ensino Fundamental e Educação Infantil é fundamentado pela Base Nacional Comum e Referencial em foco do Paraná, sendo de responsabilidade do docente, organizar e ministrar os conteúdos. A parte diversificada do currículo serão definidos pelas escolas, de modo a complementar e enriquecer o currículo como: Cultura indígena, africana e europeia; Temas como saúde, sexualidade e gênero; Vida familiar e social, assim como os direitos das crianças e adolescentes, de acordo com o Estatuto da Criança e do Adolescente; Preservação do meio ambiente; Educação financeira para o consumo; Direitos dos idosos; Educação para o trânsito; Bullying, racismo e outros preconceitos; Trajetória da mulher na sociedade.

Art. 6º. É de responsabilidade da Escola, Equipe Pedagógica e Secretaria Municipal de Educação promover articulações da Educação Infantil para com o Ensino Fundamental (1° ano), bem como das turmas de 5° ano para o 6° ano, afim de promover uma transição adequada, tornando assim este processo tranquilo.
Art. 7º. O Conselho de Classe é órgão colegiado de natureza consultiva e deliberativa em assuntos didático-pedagógicos, fundamentado no Projeto Político Pedagógico da escola e no Regimento Escolar. É o momento em que professores, equipe pedagógica e direção se reúnem para discutir, avaliar as ações educacionais e indicar alternativas que busquem garantir a efetivação do processo de ensino e aprendizagem dos estudantes, sendo assim é imprescindível a presença de todos os envolvidos.

Art. 8º. Todos os alunos têm direito a matricula na escola mais próxima de sua residência, devidamente comprovados pelo georreferenciamento;
§ 1º. Para as matriculas de crianças de 0 a 3 anos no Centro de Educação Infantil Dona Anice, será usado como critérios de matriculas quando as vagas não forem suficientes, declaração que comprove que a responsável trabalha (com registro em cartório de veracidade por parte do empregador) ou situação de vulnerabilidade (comprovada pela Assistente Social, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto);
§ 2º. Para as matriculas de crianças de 0 a 3 anos no Centro de Educação Infantil Dona Anice, na necessidade de haver lista de espera por vaga, a mesma será divulgada bimestralmente no site da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin-PR.

Art. 9º. Os Professores que atuam diretamente nas turmas de alfabetização dês das turmas de educação infantil até o fundamental são ofertados cursos subsidiados pelos programas federais e estaduais: Tempo de Aprender, Educa Juntos e Compromisso Nacional da Criança Alfabetizada, Formadores Municipais estes programas são vinculados com as turmas descritas acima, sendo de grande valia a participação dos docentes regentes das turmas e deverá ser levado em conta a viabilidade de participação na escolha de aulas.

Art. 10º. Os procedimentos de avaliação adotados pelos professores e escola serão articulados as avaliações realizadas a nível nacional, estadual e municipal que tem como objetivo subsidiar os sistemas de ensino e as escolas nos esforços de melhoria da qualidade da educação e da aprendizagem dos alunos. Exemplo de avaliações: Prova paraná, Paraná Mais, Prova Saeb, Prova de fluência e provas realizadas pela secretaria Municipal de Educação.
Parágrafo Único: Os indicadores produzidos por essas avaliações devem auxiliar os sistemas de ensino e comunidade escolar no direcionamento as práticas educativas e pedagógicas.
Art. 11º. A Secretária de Educação oferta atendimentos psicológicos, fonoaudiólogos, e Assistente Social, sendo de grande importância o incentivo por parte da Escola e dos Docentes na identificação das necessidades dos educandos em frequentar estes atendimentos e motivação em manter a assiduidade.

Art. 12º. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, a qualquer tempo, poderá expedir Instruções Normativas Complementares para garantir a efetividade da implantação do regime especial neste ato disciplinado.

Paulo Frontin, Estado do Paraná, 25 de outubro de 2023.

MICHELLE REGINA POTUK
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto

Publicado por:
Maiara Andressa Kravec
Código Identificador:C064E759

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE EDITAL Nº 24/2023 DO PROCESSO Nº 139/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2023

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO N.º 24/2023
Processo Administrativo Nº 144/2023
Processo de Compra Nº 139/2023
Modo de Disputa: Aberto e Fechado
Critério de Julgamento: Menor Preço por Item.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS PARA UTILIZAÇÃO NOS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS INTEGRANTES DA FROTA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN/PR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, em conformidade com as especificações, quantidades e valores máximos admitidos e constantes no Termo de Referência, e demais disposições do Edital,
Data da Sessão Pública: 13/11/2023 às 9:30 horas, no site https://www.bllcompras.com
Edital na íntegra está disponível em https://www.bllcompras.com; https://paulofrontin.pr.gov.br/licitacao, ou na Prefeitura, à Rua Rui Barbosa, 204, Centro, Paulo Frontin/Pr. Cep. 84635-000, de segunda a sexta-feira, das 8:00 Horas às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.
Pregoeiro responsável: Eder Renato Stelmach

Paulo Frontin/Pr 25 de outubro de 2023.

LAURI MIGUEL HENKES JUNIOR.
Diretor do Departamento de Licitação e Contratos

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:4D8DE6A4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 149/2022

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 149/2022

OBJETO: Alterar a vigência contratual.
CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste – Pr.
CONTRATADA: FELIPE DE FAVERI
ORIGEM: Contrato nº 149/2022 na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2022.
VIGENCIA ORIGINAL: 26/10/2022 a 25/10/2023.
VIGENCIA COM ADITIVO: 25/10/2023 a 24/10/2023.
BASE LEGAL: Lei nº 8666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 25/10/2023.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:2F8B7C59

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 146/2022

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 146/2022

OBJETO: Alterar a vigência contratual.
CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste – Pr.
CONTRATADA: TUBOCERTO DERIVADOS DE CIMENTO LTDA.
ORIGEM: Contrato nº 146/2022 na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2022.
VIGENCIA ORIGINAL: 26/10/2022 a 25/10/2023.
VIGENCIA COM ADITIVO: 25/10/2023 a 24/10/2024.
BASE LEGAL: Lei nº 8666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 25/10/2023.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:FC1A07D7

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 148/2022

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 148/2022

OBJETO: Alterar a vigência contratual.
CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste – Pr.
CONTRATADA: FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EVANGELISTA LTDA.
ORIGEM: Contrato nº 148/2022 na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2022.
VIGENCIA ORIGINAL: 26/10/2022 a 25/10/2023.
VIGENCIA COM ADITIVO: 25/10/2023 a 24/10/2023.
VALOR ORIGINAL: R$ 76.322,50 (setecentos e seis mil trezendo e vinte e dois reais e cinquenta centavos).
VALOR COM ADITIVO: R$ 87.770,88 (oitenta e sete mil setecentos e setenta reais e oitenta e oito centavos).
BASE LEGAL: Lei nº 8666/93.

DATA DO FIRMAMENTO: 25/10/2023.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:D302328F

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 147/2022

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 147/2022

OBJETO: Alterar a vigência contratual.
CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste – Pr.
CONTRATADA: FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EVANGELISTA LTDA.
ORIGEM: Contrato nº 147/2022 na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2022.
VIGENCIA ORIGINAL: 26/10/2022 a 25/10/2023.
VIGENCIA COM ADITIVO: 25/10/2023 a 24/10/2023.
BASE LEGAL: Lei nº 8666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 25/10/2023.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:B054585F

CAMARA DE VEREADORES DE PEROLA D OESTE - CONTROLADORIA INTERNA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2023
DE 24 DE OUTUBRO DE 2023.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 78.114.964/0001-58, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Pérola D' Oeste, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Sr. MAURO CIRINEU PALHARINI, residente e domiciliado na Rua Rio Grande do Sul nº 100, Centro, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade sob nº 8.161.865-8-SSP-PR, CPF nº 687.121.110-15, torna público a Dispensa de Licitação a seguir:
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DA EM SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO DE PÁGINA OFICAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ
Valor total estimado: R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).
Data da abertura: 24/10/2023.

Prazo de entrega: conforme solicitado pela secretaria demandante.
Forma de Pagamento: Parcelado conforme a entrega.
Dotação Orçamentária:
01 CONTA DA DESPESA
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
1001 – Recursos Ordinários (Livres)

Conforme Parecer Jurídico.
Fundamento Legal: artigo 75, inciso II, da Lei 14.133 de 01 de Abril de 2021 e suas alterações posteriores.

Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, 24 de outubro de 2023.

MAURO CIRINEU PALHARINI
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Daiana Maria Campra
Código Identificador:A4E1E8F4

DEPARTAMENTO DE ADMINISTAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI 1.451/2023

"Dispõe sobre repasse de recursos mensais aos médicos cooperadores dentro do MAIS MÉDICOS PARA O BRASIL E PRO - VAB, com a finalidade de auxílio alimentação, transporte e moradia e, dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, APROVOU e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte LEI:

Art. 1º Fica ao Poder Executivo Municipal autorizado a conceder repasse mensal no valor de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), a cada médico cooperado, dentro do programa do GOVERNO FEDERAL MAIS MÉDICOS E PROVAB, visando auxilio alimentação, transporte ao local de trabalho e moradia, totalizando o valor do repasse anual em R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Art. 2º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

06.00 - Secretaria de Saúde.
06.01 - Departamento de Saúde.
10.301.7.2.39 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
3.3.90.48.00-1303 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas

Art. 3º O repasse desse valor será feito até o dia 15 (quinze) de cada mês, a ser disponibilizada em agência do Banco do Brasil na conta a ser indicada ao setor de contabilidade da prefeitura, pelo profissional médico.

Art. 4º Os profissionais médicos dos programas trabalharão em conformidade com as disposições da Lei nº 12.871 de 22 de outubro de 2013; Lei nº 11.129/2005, Portaria nº 754/2012 do Ministério da Saúde, Portaria nº 2.844 / GM/MS de outubro de 2011 e Portarias nº 30 de 12 de fevereiro de 2014 e 300 de 05 de outubro de 2017, ambas do Ministério da Saúde - Secretária de gestão do Trabalho e da Educação na Saúde.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a primeiro de janeiro de 2023, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D`Oeste - PR, 25 de outubro de 2023.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Maiara Lang
Código Identificador:661123C7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
132/2023

PORTARIA Nº 132/2023

EDSOM LUIZ BAGETTI, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Leis, Resolve;

CONSIDERANDO o disposto no § 1º do Artigo 69 da Lei Municipal nº 300/2002 (alterado pela Lei Municipal nº 1.102/2018).

R E S O L V E

Art. 1º. Conceder férias de 30 (trinta) dias, a Servidora Público Municipal abaixo relacionado:

ELIS REGINA FERREIRA	NUTRICIONISTA	02/10/2023 a 31/10/2023

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor nessa data, revogando as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D´Oeste, em 25 de outubro de 2023

EDSOM LUIZ BGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliane Cristina Lavarda
Código Identificador:A3906C05

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL/CRAS
RESOLUÇÃO N° 01/2023 - COMDIP

SÚMULA: Aprova o Termo de Adesão e o Plano de Ação do FIPAR – FUNDO ESTADUAL DOS DIREITOS DO IDOSO - Incentivo ao serviço de Centro-Dia e outras linhas de ação em prol da População Idosa através da Deliberação nº 019/2023, para o ano de 2023, do município de Pérola D'Oeste – Paraná.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – COMDIP no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1041/2016 de 13 de Dezembro de 2016.

Considerando a deliberação da Plenária extraordinária realizada em 25 de Outubro de 2023, e publicada no Órgão Oficial do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprova **o Termo de Adesão e o Plano de Ação do FIPAR – FUNDO ESTADUAL DOS DIREITOS DO IDOSO - Incentivo ao serviço de Centro-Dia e outras linhas de ação em prol da População Idosa através da Deliberação nº 019/2023, para o ano de 2023,** oriundos do SIFF - Sistema de Acompanhamento do Co-Financiamento Estadual Fundo a Fundo, destinados as ações da política do Idoso através da Secretaria Municipal de Assistência Social no Município de Pérola D´Oeste – Paraná.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Pérola D' Oeste, 25 de Outubro de 2023.

KATIA ALINE GARZÃO
Presidente do COMDIP

Publicado por:
Valdane Locatelli
Código Identificador:7D318792

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL/CRAS
RESOLUÇÃO N° 02/2023 - COMDIP

SÚMULA: Aprova o Termo de Adesão e o Plano de Ação do FIPAR – FUNDO ESTADUAL DOS DIREITOS DO IDOSO - Incentivo Paraná Viaja Mais 60, através da Deliberação nº 024/2023, para o ano de 202**3,** do município de Pérola D'Oeste – Paraná.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – COMDIP no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1041/2016 de 13 de Dezembro de 2016.

Considerando a deliberação da Plenária extraordinária realizada em 25 de Outubro de 2023, e publicada no Órgão Oficial do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprova **o Termo de Adesão e o Plano de Ação do FIPAR – FUNDO ESTADUAL DOS DIREITOS DO IDOSO - Incentivo Paraná Viaja Mais 60, através da Deliberação nº 024/2023, para o ano de 2023,** oriundos do SIFF - Sistema de Acompanhamento do Co-Financiamento Estadual Fundo a Fundo, destinados as ações da política do Idoso através da Secretaria Municipal de Assistência Social no Município de Pérola D´Oeste – Paraná.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Pérola D' Oeste, 25 de Outubro de 2023.

KATIA ALINE GARZÃO
Presidente do COMDIP

Publicado por:
Valdane Locatelli
Código Identificador:29EE0E67

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 227, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023.

DECRETO Nº 227, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023.

Nomeia NAIANY CAROLINE DE ARAUJO para ocupar o cargo DE PROCURADOR JURÍDICO

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal 1.151/2013, de 30 de janeiro de 2013,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a senhora **NAIANY CAROLINE DE ARAUJO,** portadora da cédula de identidade civil RG nº 13.662.474-1/PR, para ocupar o cargo de **Procurador Jurídico,** a contar de 26 de outubro de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 25 de outubro de 2023.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:9563F9AE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 228, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023.

DECRETO Nº 228, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023.
Nomeia CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE para ocupar o CARGO DE AGENTE POLÍTICO DE SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO OBRAS E URBANISMO

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal 1.151/2013, de 30 de janeiro de 2013,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o senhor **CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE,** portador da cédula de identidade civil RG nº 4.576.599-7/PR, para ocupar o cargo de agente político – **Secretário de Planejamento, Obras e Urbanismo,** a contar de 26 de outubro de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 25 de outubro de 2023.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:12FFF4AE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 229, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023.

DECRETO Nº 229, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023.

Nomeia SILVANA TEIXEIRA JUNG para ocupar o CARGO DE AGENTE POLÍTICO de SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal 1.151/2013, de 30 de janeiro de 2013,

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada a senhora **SILVANA TEIXEIRA JUNG,** portadora da cédula de identidade civil RG nº 8.520.251-0/PR, para ocupar o cargo de agente político – **Secretário de Administração e Finanças,** a contar de 26 de outubro de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 25 de outubro de 2023.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:726D3D38

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1273 DE 23 DE OUTUBRO DE 2023

PORTARIA Nº 1273 DE 23 DE OUTUBRO DE 2023

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **KATIA REJANE NENEVE**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 2.013.114/SC e matrícula funcional 235581, ocupante do cargo público de **Advogada,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Visita técnica a procuradoria Jurídica de Curitiba	25/10/2023	Curitiba/PR	1 (UM)	50,00	8747/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 23 de outubro de 2023.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Republicado por incorreção

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:00626A32

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 153 de 2023.

OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Contratação de empresa para prestação de serviços de licenciamento de software de Gestão de Assistência Social, Gestão de Saúde, e suporte técnico operacional para utilização no executivo municipal, conforme processo de Tomada de preços nº 4/2023.

CONTRATADO: TURBO INFORMÁTICA CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA.

VALOR CONTRATADO: R$ 69.600,00 (Sessenta e Nove Mil e Seiscentos Reais).

DATA DA ASSINATURA: 24/10/2023.
RECURSOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
1550	06.002.10.301.1001.2043	303	3.3.90.40.06.00	Do Exercício
3770	08.005.08.244.0801.2064	934	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **Em até 30 dias após a emissão da nota fiscal**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 366 dias após a assinatura do contrato.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 366 dias

Pinhal de São Bento, 24/10/2023.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irio Fernandes
Código Identificador:12C1E275

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.433/2023

Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento – Programa vigente, no valor de R$ 8.000.000,00(Oito milhões de reais), e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, Aprovou e eu, Prefeito Municipal,sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado, nos termos dos artigos 41, inciso II, 42 e 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/1964, a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento geral vigente, no valor de R$ 8.000.000,00 (Oito milhões de reais), conforme especificado nesta Lei.
Art. 2º- A abertura do Crédito Adicional Especial se dará no Programa de Trabalho e Elemento de Despesa abaixo especificado:
10.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
10.002 – Divisão do Ensino Fundamental

10.002.12.361.0003.2016 – Manutenção do Ensino Fundamental

Rubrica	Fonte	Despesa	Descrição	Valor
3.1.90.11.00.00	3100	890	Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil	R$ 7.100.000,00
3.1.90.13.00.00	3100	891	Contribuições Patronais	R$ 27.000,00
3.1.91.13.00.00	3100	892	Obrigações Patronais	R$ 873.000,00
T o t a l				**R$ 8.000.000,00**

Art. 3º- Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial previsto nesta Lei, serão utilizados os recursos provenientes do superávit financeiro do exercício anterior.
Art. 4º- O valor que trata esta Lei, não será computado para efeitos do artigo 41, da Lei Municipal nº 2.292 de 05/08/22, e o artigo 16 da Lei Municipal nº 2.336 e de 22/12/22 de dezembro de 2022.
Art. 5º- Ficam alteradas as metas financeiras das Leis nº 2.292 de 05/08/2022, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, e nº 2.240 de 24/12/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, em valores iguais aos desta Lei, nos Órgãos, Programas e Projeto/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.
Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 25 de setembro de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FROES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:5C6BA4B7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.434/2023

Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento – Programa vigente, no valor de R$ 15.500,00 (Quinze mil e quinhentos reais), e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA,Estado do Paraná, Aprovou e eu, Prefeito Municipal**,**sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado, nos termos dos artigos 41, inciso II, 42 e 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/1964, a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento geral vigente, no valor de R$ 15.500,00(Quinze mil e quinhentos reais), conforme especificado nesta Lei.
Art. 2º- A abertura do Crédito Adicional Especial se dará no Programa de Trabalho e Elemento de Despesa abaixo especificado:
16.000 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
16.001 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
16.001.28.846.0002.2.049 – Encargos Gerais da Administração Municipal

Rubrica	Fonte	Despesa	Descrição	Valor
3.3.91.97.00.00	31942	829	Aporte para cobertura do déficit atuarial do RPPS	R$ 15.500,00
T o t a l				**R$ 15.500,00**

Art. 3º- Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial previsto nesta Lei, serão utilizados os recursos provenientes do excesso de arrecadação do exercício corrente
Art. 4º- O valor que trata esta Lei, não será computado para efeitos do artigo 41, da Lei Municipal nº 2.292 de 05/08/22, e o artigo 16 da Lei Municipal nº 2.336 e de 22/12/22 de dezembro de 2022.
Art. 5º - Ficam alteradas as metas financeiras das Leis nº 2.292 de 05/08/2022, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, e nº 2.240 de 24/12/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, em valores iguais aos desta Lei , nos Órgãos, Programas e Projeto/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.
Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 25 de outubro de 2023 .

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:705D83DA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 42.356 /2023

O Município de Piraquara, UASG N. 987769, por meio do Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados, que a sessão pública eletrônica para a realização do pregão eletrônico acima citado, cujo objeto é o serviço de desinsetização e desratização para áreas internas e externas dos prédios públicos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos, será realizada no dia 10 de novembro de 2023, às 09h por meio do Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. Valor Máximo: R$ 388.244,40 (trezentos e oitenta e oito mil duzentos e quarenta e quatro reais e quarenta centavos). Aquisição de Edital:O Edital e anexos serão disponibilizados, na íntegra, no Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br e no endereço eletrônico www.piraquara.pr.gov.br, no link licitações, podendo também ser obtido na sede da Prefeitura Municipal de Piraquara, no endereço Av. Getúlio Vargas, 1990, Centro, Piraquara/PR, nos dias úteis, no horário das 8 horas às 12 horas e 13 horas às 17 horas. O fornecimento diretamente no local acima informado poderá ser feito por meio da gravação de cópia digital (em mídia fornecida pelo interessado) ou de cópia impressa, mediante o recolhimento do valor correspondente ao custo da respectiva impressão (nos termos do que autoriza o art. 32, § 5° da Lei Federal n° 8666/1993 e regulamenta o Decreto Municipal n° 7.359/2019).

Piraquara, 24 de outubro de 2023.

WILLIAN BEETZ BECH -
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:0FA49D88

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 99/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28.503 /2023

O Município de Piraquara, UASG N. 987769, por meio do Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados, que a sessão pública eletrônica para a realização do pregão eletrônico acima citado, cujo objeto é a Aquisição de Insumos para Administração de Dietas, será realizada no dia **10 de NOVEMBRO de 2023**, às 09h por meio do Portal de Compras do Governo Federa www.comprasgovernamentais.gov.br. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. **Valor Máximo: R$ 192.630,00** (Cento e noventa e dois mil seiscentos e trinta reais). Aquisição de Edital: O Edital e anexos serão disponibilizados, na íntegra, no Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br e no endereço eletrônico **www.piraquara.pr.gov.br, no link licitações**, podendo também ser obtido na sede da Prefeitura Municipal de Piraquara, no endereço Av. Getúlio Vargas, 1990, Centro, Piraquara/PR, nos dias úteis, no horário das 8 horas às 12 horas e 13 horas às 17 horas. O fornecimento diretamente no local acima informado poderá ser feito por meio da gravação de cópia digital (em mídia fornecida pelo interessado) ou de cópia impressa, mediante o recolhimento do valor correspondente ao custo da respectiva impressão (nos termos do que autoriza o art. 32, § 5° da Lei Federal n° 8666/1993 e regulamenta o Decreto Municipal n° 7.359/2019).

Piraquara, 25 de outubro de 2023.

EDUARDO DIAS DE LIMA -
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:20639564

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 155/2023 – SMDU-DRFHS

O **MUNICÍPIO DE PIRAQUARA**, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, nos termos dos § 1° e § 5°, do artigo 31, da Lei nº 13.465/2017, Decretos Municipais nº 6710/2018 e 6711/2018, **NOTIFICA RUY CARDOZO DE MACEDO, FELICIDADE BARROS DIAS DE MACEDO, RUBENS CARDOZO DE MACEDO, LAURA TAVARES DE MACEDO, ROBERTO CARDOZO DE MACEDO e PAULA FRASINETTI FARIAS ARANHA DE MACEDO;** proprietários do lote 05, conforme Transcrição15009 do Cartório de Registro de Imóveis da 9ª Circunscrição da Comarca de Curitiba e Transcrição 34209 do 3ª Cartório de Registro de Imóveis de Curitiba; **ELVIRA DOS SANTOS** proprietária do lote 05, conforme Transcrição 41090 do Cartório de Registro de Imóveis da 9ª Circunscrição da Comarca de Curitiba compromissário/comprador **VENDOLINO PAULINO SALVADOR**, demais titulares de domínio, herdeiros e/ou sucessores, e eventuais interessados e confinantes, para os termos do pedido de **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – PROCESSO 0003984-88.2008.8.16.0034 - USUCAPIÃO**, feito por **ALZIRA DA CONCEIÇÃO ALMEIDA,** brasileira, viúva e **HERDEIROS DE ALEXANDRE PEREIRA DE ALMEIDA**, residentes e domiciliados na Rua Porto Alegre, 3005, Vila Vicente Macedo, na Cidade de Piraquara, Estado do Paraná; do lote a seguir descrito: **QUADRA 30 – LOTE 05 (05-R) – PLANTA VILA VICENTE MACEDO - "Levantamento topográfico do lote 05-R, da quadra 30 da Planta Vila Vicente Macedo, oriundo do lote 05, da quadra 30 da Planta Vila Vicente Macedo, localizado na Rua Porto Alegre, com coordenadas UTM Datum SAD 69, N: 7184626.15; E: 691507.08, e seguintes medições: Mede 12,00 metros de frente para a Rua Porto Alegre. Pelo lado esquerdo de quem da rua olha o lote, mede 40,00 metros e confronta com o lote 06. Pelo lado direito mede 40,00 metros e confronta com o lote 04. Nos fundos, em relação à Rua Porto Alegre mede 12,00 metros e confronta com o lote 19. Perfazendo uma área total de 480,00 metros quadrados".** Os notificados interessados poderão, querendo, apresentar impugnação ao pedido de regularização fundiária, **junto ao** Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Piraquara, direcionado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, situado na sede da Prefeitura Municipal, Av. Getulio Vargas, nº 1990 – Centro, no prazo de trinta (30) dias corridos, contados a partir da publicação do presente edital, **fazendo referência ao PROCESSO 0003984-88.2008.8.16.0034- EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 155/2023 – SMDU-DRFHS.** A ausência de manifestação será interpretada como concordância com a presente Reurb, na forma da Lei 13.465/2017.

Piraquara, 24 de outubro de 2023.

JONAS ARAUJO FAUSTO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano
Decreto Municipal Nº 11.049/2023

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:5BB861FD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.739/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1° Conceder a **Licença Especial para Atendimento ao Portador de Necessidades Especiais**, no período compreendido entre **26/10/2023 a 24/10/2024** à servidora **TATILA CRISTINE DE ALMEIDA**, ocupante do cargo Assistente Operacional Escolar, matrícula funcional nº 992337 lotada na Secretaria Municipal de Educação, tendo obrigatoriedade de cumprir 20 (vinte) horas semanais no turno da manhã, sem redução salarial conforme prevê a Lei nº. 1340/2014 de 28/04/2014.

Art. 2° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 26 de agosto de 2023.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 25 de outubro de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:0CF192A6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 11.740/2023

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento – Programa vigente, e altera metas financeiras do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, no valor de R$ 606.500,00 (Seiscentos e seis mil e quinhentos reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e Lei Municipal nº 2.336 de 22 de dezembro de 2022,
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto nos termos dos artigos 41, inciso I, 42 e 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa vigente, no valor de R$ 606.500,00 (Seiscentos e seis mil e quinhentos reais) conforme especificado neste Decreto.
Art. 2º A abertura do Crédito Adicional Suplementar se dará nos Programas de Trabalhos e Elementos de Despesas abaixo especificados:
08.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
08.001 – Gabinete do Secretário - SMFI
08.001.04.123.0002.2.009 – Coordenação da Administração Financeira

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.33.00.00	125	1000	Passagens e despesas com locomoção	R$ 500,00
Total				**R$ 500,00**

10.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
10.003 – Divisão do Ensino Fundamental
10.002.12.361.0003.2.016 – Manutenção do Ensino Fundamental

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.33.00.00	859	33107	Passagens e despesas com locomoção	R$ 66.000,00
Total				**R$ 66.000,00**

10.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
10.004 – Divisão do FUNDEB
10.004.12.361.0003.2.018 – Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.33.00.00	270	102	Passagens e Despesas com Locomoção	R$ 540.000,00
Total				**R$ 540.000,00**

Art. 3º Os recursos necessários à execução deste Decreto decorrerão da anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:
08.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
08.001 – Gabinete do Secretário - SMFI
08.001.04.123.0002.2.009 – Coordenação da Administração Financeira

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.39.00.00	128	1000	Outros serviços de terceiros-Pessoa Jurídica	R$ 500,00
Total				**R$ 500,00**

10.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
10.002 – Divisão do Ensino Fundamental

10.002.12.361.0003.2.016 – Manutenção do Ensino Fundamental

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.36.00.00	860	33107	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	R$ 45.000,00
3.3.90.39.00.00	861	33107	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R$ 13.000,00
Total				**R$ 58.000,00**

10.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
10.003 – Divisão da Educação Infantil
10.003.12.365.0003.2.017 – Manutenção da Educação Infantil

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.36.00.00	864	33107	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	R$ 4.000,00
3.3.90.39.00.00	865	33107	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R$ 4.000,00
Total				**R$ 8.000,00**

10.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
10.004 – Divisão do FUNDEB
10.004.12.361.0003.2.018 – Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.39.00.00	272	102	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R$ 200.000,00
3.3.90.30.00.00	269	102	Material Consumo	R$ 88.000,00
Total				**R$ 288.000,00**

10.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
10.004 – Divisão do FUNDEB
10.004.12.365.0003.2019 - Manutenção da Educação Infantil – Fundeb

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.30.00.00	285	102	Material de consumo	R$ 8.000,00
Total				**R$ 8.000,00**

10.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
10.004 – Divisão do FUNDEB
10.004.12.367.0003.2020 - Manutenção da Educação Especial – Fundeb

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.33.00.00	297	102	Passagens e Despesas com Locomoção	R$ 244.000,00
Total				**R$ 244.000,00**

Art. 4º Ficam alteradas as metas financeiras das Leis nº 2.292 de 05/08/2022, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, e nº 2.240/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, em valores iguais aos deste Decreto, nos Órgãos, Programas e Projeto/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 25 de outubro de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:4F4AA021

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 11.112/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve:
Art. 1º PRORROGAR a cessão funcional para o Departamento de Trânsito do Paraná - DETRAN, do servidor **Marcus Maurício de Souza Tesserolli,** cargo de Engenheiro Civil, matrícula funcional nº 54887-1, no período de **01/01/2024 a 31/12/2024**, conforme disposto no art. 1º, Inc. I, da Lei Municipal nº 1539/2015 de 10 de dezembro de 2015, e conforme vigência do Termo de Convênio objetivando cessão funcional de servidores, firmado com o órgão cessionário.
Art. 2° A cessão se dará com ônus para o órgão cedente, mediante ressarcimento.
Art. 3º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01/01/2024.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 25 de outubro de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:4174E48D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 11.113/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e em atendimento à solicitação da Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 010/2023, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para atuar como Defensor Dativo no Processo Administrativo Disciplinar em epígrafe, instaurado pela Portaria nº 11.092/2023, e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, sob o nº 2845, em 28 de agosto de 2023, como defensor dativo o servidor **Ericson Francisco de Paula, Técnico Administrativo, matrícula nº 733931**, para promover a defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis da servidora C.L., matrícula nº 997324, declarado revel por termo nos autos a fl. 62, nos termos do artigo 172, § 3º c/c artigo 194, § 2º ambos da Lei Municipal nº 863/2006.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vinte e Nove de Janeiro, Prédio Prefeito Alceu Zielonka, em 25 de outubro de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:CC430BD0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DEFINITIVO REFERENTE AO EDITAL N.º 13

CADASTRAMENTO DE SALAS DE CINEMA NO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022- LEI PAULO GUSTAVO

NOME DO ESPAÇO	CNPJ	RESULTADO
SHARKCINE LTDA	40.448.952/0001-97	APROVADO

Piraquara, 25 de Outubro de 2023.

ANA ELIZABETE MAZON DE SOUZA TESSEROLLI
Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:3A30C937

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE
RETIFICAÇÃO DE CRONOGRAMA

1.1 Retifica-se o ítem 6 do edital n.º **12/20223**

Prazo para interpor o recurso ao resultado de habilitação	**25/10 a 29/10**
Divulgação Resultado Definitivo da Habilitação	**01/11**

Piraquara, 25 de Outubro de 2023

ANA ELIZABETE MAZON DE SOUZA TESSEROLLI
Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:05FD8B06

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PITANGA
RATIFICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 23/2023

Republicado por Incorreção
RATIFICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 23/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de formação.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico a pretendida inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 25, II, combinado com o art. 13, VI, ambos da Lei nº 8.666, de 1993 a favor da empresa Gestão Pública Brasil Ltda, inscrita no CNPJ sob n° 40.178.961/0001-05, versando sobre a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de treinamento e capacitação para dois vereadores, visando a participação no curso "as adequações nas rotinas administrativas em ano de eleições municipais", com custo de R$ 2.380,00 (dois mil, trezentos e oitenta reais), uma vez que o processo encontra-se devidamente instruído.

Pitanga, 19 de outubro de 2023.

VALDOMIRO RODRIGUES DE LIMA
Presidente

Publicado por:
Iuri de Oliveira
Código Identificador:98B1187E

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 0557952-17

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FINANCIAMENTO nº 0557952-17, QUE ENTRE SI FAZEM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE PITANGA - PR, NA FORMA ABAIXO.

I – AGENTE FINANCEIRO - Caixa Econômica Federal, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº. 759, de 12.08.69, alterado pelo Decreto-Lei nº. 1.259, de 19 de fevereiro de 1973, e constituída pelo Decreto nº. 66.303, de 06.03.70, regendo-se pelo estatuto vigente, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, em Brasília-DF, inscrita sob CNPJ/MF nº. 00.360.305/0001-04, neste ato representada pelo Gerente de Filial da Gerência Executiva de Governo Curitiba/PR, Sr. Célio Américo Alves Izidoro, brasileiro, casado, economiário, carteira de identidade RG nº 3609319-6-SSP/PR, CPF nº 481.487.689-00, domicílio Rua José Loureiro, 195, 15º andar, CEP 80010-000, Centro, Curitiba/PR, doravante designada simplesmente **CAIXA**.

II – TOMADOR - MUNICÍPIO DE PITANGA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.172.907/0001-08, representado pelo Sr. Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa, CPF nº. 043.260.959-89, RG nº 8.386.265-3/PR, brasileiro, solteiro, médico, representado neste ato pelo abaixo assinado, doravante designado **TOMADOR**.

CAIXA e **TOMADOR**, isoladamente, também podem ser designados **PARTE** e, quando considerados em conjunto **PARTES**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente instrumento tem por objetivo alterar o "ANEXO I – DETALHAMENTO PROJETOS/AÇÕES" do Contrato de Financiamento nº0557.952-17, de01/09/2022, ora aditado, que fica substituído pelo Anexo I deste aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA- Ficam ratificados os demais termos, cláusulas e condições do contrato ora aditado, ficando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

CLÁUSULA TERCEIRA - Obriga-se o TOMADOR a comprovar à CAIXA, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data de assinatura do presente instrumento de alteração contratual, a averbação deste ADITIVO à margem dos registros do contrato especificado na CLÁUSULA PRIMEIRA, sob pena de se tornar sem efeito o presente ADITIVO.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente em 04 vias de igual teor.

PITANGA/PR	,	16	de	OUTUBRO	de	2023

Local/Data

Caixa Econômica Federal	Município De Pitanga - Pr
Agente Financeiro	Tomador
Nome:	Nome:
CÉLIO AMÉRICO ALVES IZIDORO	***MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA***
CPF: 481.487.689-00	CPF: 043.260.959-89

TESTEMUNHAS

Nome: DEBORA QUADROS SILVA	Nome: ANGÉLICA NATIE SATO
CPF: 044.996.939-85	CPF: 074.028.369-32

ANEXO I – DETALHAMENTO PROJETOS/AÇÕES

Código da Ação Orçamentária	Código do grupo de natureza de despesa	Projetos/Ações
17.007.26.782.1501.2.162	4.4.90.51.00.00	Manutenção das Atividades do Departamento de Obras e Viação
08.002.10.301.0801.1.043	4.4.90.51.00.00	Construção/Ampliação e Reformas na Area da Saúde/ Contrapartida
13.002.15.451.1301.1.082	4.4.90.51.00.00	Pavimentação e Recape de Vias
21.002.22.695.1201.1.133	4.4.90.51.00.00	Contrapartida de Convênios - Turismo
06.002.12.361.0602.1.026	4.4.90.51.00	Construir /Reformar Escolas de Ensino Fundamental
17.002.20.606.1701.1.092	4.4.90.52.00	Aquisição de Máquinas e Veículos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:ED1DD76A

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
RESOLUÇÃO N° 22/2023 - CMAS

Dispõe sobre a Retificação da Resolução 19/2022 que aprova a Prestação de Contas da Deliberação nº. 47/2016 PPAS IV – FEAS.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal Lei nº 1772/13 de 23 de maio de 2013 e alterada pela Lei nº. 2447, de 09 de Novembro de 2022.

RESOLVE

Art. 1° Aprovar a **Prestação de Contas Referente a Deliberação nº. 47/2016 – CEAS/PR – PPAS IV – Piso Paranaense de Assistência Social,** período 1º. Semestre de 2022.

Considerando que a aprovação de deu no dia 15 de setembro de 2022, conforme consta em Ata 335/2022.

Art. 2º. Fica Retificada a Resolução nº. 19/2022.

Art 3° Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pitanga, 25 de outubro de 2023.

ELISANGELA GOLDACHA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:1EC451C0

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
RESOLUÇÃO N° 27/2023 - CMDCA

SÚMULA: APROVA A PRESTAÇÃO DE CONTAS – DELIBERAÇÃO 047/2022 – CEDCA/PR INCENTIVO APOIO E FORTALECIMENTO AO ACOMPANHAMENTO INTERSETORIAL ÀS FAMÍLIAS COM GESTANTES E/OU CRIANÇAS DE 0 A6 ANOS DE IDADE – PRIMEIRA INFÂNCIA.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n° 1.743/2012, alterada pela Lei 2459 de 31 de Março de 2023.

RESOLVE

Art. 1° - Aprovar a **PRESTAÇÃO DE CONTAS REFERENTE À DELIBERAÇÃO Nº. 047/2022 – CEDCA/PR – INCENTIVO APOIO E FORTALECIMENTO AO ACOMPANHAMENTO INTERSETORIAL ÀS FAMÍLIAS COM GESTANTES E/OU CRIANÇAS DE 0 A 6 ANOS DE IDADE – PRIMEIRA INFÂNCIA,** período Do Pagamento até 30 de Junho de 2023.

Art. 2º. - Aprovar totalmente a **JUSTIFICATIVA** do Saldo Superior a 60 % referente ao recurso da Deliberação 047/2022 – CEDCA/PR.

A aprovação se deu em reunião ordinária realizada dia 24 de Outubro de 2023, conforme consta em Ata n° 277/2023.

Art. 3° Essa Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Pitanga, 25 de outubro de 2023.

FÁTIMA PENTEADO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:493903CB

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
RESOLUÇÃO N° 28/2023 - CMDCA

Dispõe sobre a Eleição da Mesa Diretora do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n° 1.743/2012, alterada pela Lei nº. 2459/2023.

RESOLVE

Art. 1° Eleger através de votação a **MESA DIRETORA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA** a qual por decisão unânime fica constituída pelos seguintes membros:

Presidente: Fátima Penteado;
Vice-Presidente: Josemary Giraldi;
1º. Secretário (a): Elis Regina Locatelle
2º. Secretário (a): Gilvane Picolotto de Lima.

A eleição se deu em reunião ordinária, realizada dia 24 de outubro de 2023, conforme consta na Ata n°277/2023.

Art. 2° Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pitanga, 25 de outubro de 2023.

FÁTIMA PENTEADO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:AE6C6EF6

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL (ITR) DELEGAÇÃO DE ATRIBUIÇÃO - LEI Nº11.250, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2005 - EC Nº42/2003 MUNICÍPIO - PITANGA - PR

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00023, de 25 de Outubro de 2023.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
VALDECI WEBER	919.484.959-53	7771/00204/2023

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: ISAMARA MARLI CALLEGARI BARBOSA	Matrícula: 00021028
Cargo: SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA / 28	Original devidamente assinado

Data de afixação: 25/10/2023
Data de desafixação: 09/11/2023

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:4371A3B3

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 227 DE 25 DE OUTUBRO DE 2023.

Abre crédito adicional suplementar e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2455 de 20 de dezembro de 2022.

DECRETA:

Art 1º Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no orçamento geral do Município, no valor de 9.000,00 (nove mil reais), destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação				
06		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE		
06.002		DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO		
06.002.12.361.0602.2.028.		Seção de Ensino Fundamental		
110	3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	9.000,00
Total Suplementação:				9.000,00

Art 2º Para atender o disposto no Art. 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução				
06		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE		
06.001		GABINETE DO SECRETÁRIO - SEED		
06.001.12.122.0602.2.025.		Manutenção do Gabinete do Secretário de Educação		
82	3.1.71.70.00.00	01000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	1.000,00
83	3.1.90.11.00.00	00104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	8.000,00
Total Redução:				9.000,00

Art. 3º Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, a Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso 2023, no que couber.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 25 de outubro de 2023.

MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:0CDAAB98

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
RESCISÃO CONCESSÃO TAIS DE FATIMA DOS SANTOS

TERMO DE RESCISÃO
TERMO DE CONCESSÃO N°560/2022
CONCORRÊNCIA 06/2022
Termo de Rescisão da Concessão 560/2022 realizada entre Município de Pitanga e a empresa TAIS DE FATIMA DOS SANTOS VITOR90006151949 , na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, o Município de Pitanga através de seu representante legal Sr. Prefeito Dr Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº.8.386.265-3 SSP/PR e CPF nº.043.260.959-89, e **TAIS DE FÁTIMA DOS SANTOS VITOR90006151949, inscrita no CNPJ/MF :48.016.724/0001-50**, vem rescindir o Termo de Concessão 560/2022, Concorrência 06/2022, para CONCESSÃO ONEROSA DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO, PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL. Conforme o disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica rescindido o Termo de Concessão 560/2022, em Comum acordo, conforme requerimento da Concessionária, com encerramento das atividades e entrega do prédio em **03/10/2023**, sendo os Quiosques:
LOTE 4

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor mensal (R$)
1	QUIOSQUE || - LARGO DOS PINHEIROS MEDINDO 23,04 M2	MS	1	R$ 1.400,00

LOTE 5: Valor : R$1.150,00 mensais (hum mil e cento e cinquenta reais).

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor mensal (R$)
1	QUIOSQUE ||| - LARGO DOS PINHEIROS MEDINDO 23,04 M2	MS	1	R$ 1.150,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LIQUIDAÇÃO:

Não haverá qualquer outra obrigação de ordem financeira a contar data de assinatura de entrega do 03/10/2023. A não ser as obrigações descritas no termo do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA LEGALIDADE
Artigo 79 Inciso II, da Lei Federal 8666/93.
CLÁUSULA QUARTA – DA ELEIÇÃO DO FORO.
Elegem o Foro da Comarca de Pitanga, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgir do presente contrato.

Pitanga,03/10/2023.
Originalmente assinado

DR. MAICOL GEISON C. R. BARBOSA
Prefeito Municipal

TAIS DE FÁTIMA DOS SANTOS VITOR
CNPJ/MF :48.016.724/0001-50,
Concessionária

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:2DD36F03

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
EXTRATOS DOS CONTRATOS DA CONTRATAÇÃO DE SALDO DO PREGÃO 07/2023.

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 506/2023.
PARTES**: MUNICÍPIO DE PITANGA** e empresa **AC MATERIAIS MEDICO S LTDA EPP.**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS E MÓDULOS NUTRICIONAIS PARA PACIENTES QUE NECESSITAM DE COMPLEMENTOS ALIMENTARES EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE..
VALOR: 125.069,60 (cento e vinte e cinco mil e sessenta e nove reais e sessenta centavos)**.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
08.002.10.301.0801.2.046.3.3.90.30.00.00. - 494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.047.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 15 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 20494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 510 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 920494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 98494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.39.00.00. - 20494 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.002.10.301.0801.2.049.3.3.90.30.00.00. - 494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.055.3.3.90.30.00.00. - 494 - MATERIAL DE CONSUMO
.

VIGÊNCIA: 25 de abril de 2024
DATA DA ASSINATURA: 25 de outubro de 2023
MODALIDADE: **Pregão.nº. 7/2023**
FORO: **COMARCA DE PITANGA – PARANÁ**

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 507/2023.
PARTES**: MUNICÍPIO DE PITANGA** e empresa **RBR COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA.**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS E MÓDULOS NUTRICIONAIS PARA PACIENTES QUE NECESSITAM DE COMPLEMENTOS ALIMENTARES EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE..
VALOR: 18.058,88 (dezoito mil e cinquenta e oito reais e oitenta e oito centavos)**.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
08.002.10.301.0801.2.046.3.3.90.30.00.00. - 494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.047.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 15 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 20494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 510 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 920494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 98494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.39.00.00. - 20494 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.002.10.301.0801.2.049.3.3.90.30.00.00. - 494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.055.3.3.90.30.00.00. - 494 - MATERIAL DE CONSUMO
.

VIGÊNCIA: 25 de março de 2024
DATA DA ASSINATURA: 25 de outubro de 2023
MODALIDADE: **Pregão.nº. 7/2023**
FORO: **COMARCA DE PITANGA – PARANÁ**
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 508/2023.

PARTES**: MUNICÍPIO DE PITANGA** e empresa **POLO REPRESENTAÇÕES LTDA.**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS E MÓDULOS NUTRICIONAIS PARA PACIENTES QUE NECESSITAM DE COMPLEMENTOS ALIMENTARES EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE..
VALOR: 6.560,00 (seis mil, quinhentos e sessenta reais)**.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
08.002.10.301.0801.2.046.3.3.90.30.00.00. - 494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.047.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 15 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 20494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 510 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 920494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 98494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.39.00.00. - 20494 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.002.10.301.0801.2.049.3.3.90.30.00.00. - 494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.055.3.3.90.30.00.00. - 494 - MATERIAL DE CONSUMO
.

VIGÊNCIA: 25 de abril de 2024
DATA DA ASSINATURA: 25 de outubro de 2023
MODALIDADE: **Pregão.nº. 7/2023**

FORO: **COMARCA DE PITANGA – PARANÁ**

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 509/2023.
PARTES**: MUNICÍPIO DE PITANGA** e empresa **ROSSANE SERAFIM MATOS EPP.**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS E MÓDULOS NUTRICIONAIS PARA PACIENTES QUE NECESSITAM DE COMPLEMENTOS ALIMENTARES EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE..
VALOR: 64.728,40 (sessenta e quatro mil, setecentos e vinte e oito reais e quarenta centavos)**.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
08.002.10.301.0801.2.046.3.3.90.30.00.00. - 494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.047.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 15 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 20494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 510 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 920494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 98494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.39.00.00. - 20494 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.002.10.301.0801.2.049.3.3.90.30.00.00. - 494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.055.3.3.90.30.00.00. - 494 - MATERIAL DE CONSUMO
.

VIGÊNCIA: 25 de abril de 2024
DATA DA ASSINATURA: 25 de outubro de 2023
MODALIDADE: **Pregão.nº. 7/2023**
FORO: **COMARCA DE PITANGA – PARANÁ**

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:99669D7F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2023

Ratifico, nos termos da justificativa apresentada e do Parecer Jurídico, a dispensa de licitação nº 06/2023 e homologo-a para a contratação da empresa **82.301.797 JULIANO DONIZETE DA SILVA,** inscrita no **CNPJ nº 82.301.797/0001-21**, devidamente habilitada para prestação de serviço elétrico, no valor de R$ 1.450,00 (mil quatrocentos e cinquenta reais), cujo recurso correrá por conta da Dotação Orçamentária 01.001.01.031.0001.2.001.3.3.90.39.00.00, citada no referido processo, nos termos do artigo 24, II da Lei nº 8.666/93, determinando a publicação deste ato por força do artigo 26, da mesma Lei.
Pitangueiras, 25 de outubro de 2023.
ROBERTO CHAVES DE ALMEIDA
Presidente da Câmara Municipal de Pitangueiras

Publicado por:
Luiz Carlos Barbosa
Código Identificador:19838569

CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2023

Ratifico, nos termos da justificativa apresentada e do Parecer Jurídico, a dispensa de licitação nº 05/2023 e homologo-a para a contratação da empresa **82.301.797 JULIANO DONIZETE DA SILVA,** inscrita no **CNPJ nº 82.301.797/0001-21**, devidamente habilitada para venda de material elétrico, no valor de R$ 5.372,60 (cinco mil trezentos e setenta e dois reais e sessenta centavos), cujo recurso correrá por conta da Dotação Orçamentária 0.001.01.031.0001.2001-3.3.90.30.00.00, citada no referido processo, nos termos do artigo 24, II da Lei nº 8.666/93, determinando a publicação deste ato por força do artigo 26, da mesma Lei.

Pitangueiras, 25 de outubro de 2023.

ROBERTO CHAVES DE ALMEIDA
Presidente da Câmara Municipal de Pitangueiras

Publicado por:
Luiz Carlos Barbosa
Código Identificador:54AC7523

CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2023

Ratifico, nos termos da justificativa apresentada e do Parecer Jurídico, a dispensa de licitação nº 05/2023 e homologo-a para a contratação da empresa **BARONI & SCIUNITI LTDA,** inscrita no **CNPJ nº 80.322.951/0001-16**, devidamente habilitada para venda de cortinas persianas para a Câmara Municipal, no valor de R$ 8.999,00 (oito mil novecentos e noventa e nove reais), cujo recurso correrá por conta da Dotação Orçamentária 0.001.01.031.0001.2001-3.3.90.30.23.00, citada no referido processo, nos termos do artigo 24, II da Lei nº 8.666/93, determinando a publicação deste ato por força do artigo 26, da mesma Lei.

Pitangueiras, 25 de outubro de 2023.

ROBERTO CHAVES DE ALMEIDA
Presidente da Câmara Municipal de Pitangueiras

Publicado por:
Luiz Carlos Barbosa
Código Identificador:9DDEC680

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 398/2023

DATA: 25 de outubro de 2023.

SÚMULA: Regulamenta o Credenciamento no âmbito Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:–
Art. 1º – O presente Decreto tem por finalidade regulamentar o Credenciamento, modalidade sob égide da Lei nº 8.666/1993, no âmbito municipal, no que se refere a definição dos preços a serem pagos à título de contraprestação aos credenciados.

Art. 2° – Na formação dos preços, após efetuada a orçamentação, a equipe de licitação, a seu critério, poderá se utilizar dos valores resultantes da média, mediana ou menor valor.

Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 25 de outubro de 2023.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:B2774293

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 81/2023
FUNDAMENTO LEGAL: Licitação, Lei n° 8.666/93
MODALIDADE: Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 48/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ/MF: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: R. GARDIM LOCAÇÕES
CNPJ/MF: 16.096.071/0001-70
OBJETO: Registro de Preços para eventual locação de banheiros químicos.
VALOR: R$ 63.600,00 (sessenta e três mil e seiscentos reais).
04.001.0412200042.010-3.3.90.39.23.0000 - DESPESA (1106) FONTE 000
VIGÊNCIA: 25/10/2023 a 24/10/2024
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e Ricardo Gardim
DATA DA ASSINATURA: 25/10/2023

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:9F1174CA

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 62/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 62/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 98/2023

OBJETO: Contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, tendo por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de toners e tintas para as impressoras do Município de Pitangueiras/PR, conforme especificações contidas no Anexo I deste edital.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

VALOR MÁXIMO: R$ 198.523,20 (cento e noventa e oito mil quinhentos e vinte e três reais e vinte centavos).

ABERTURA E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: dia 13/11/2023 às 09h00min.

INÍCIO DA FASE DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 13/11/2023 às 09h30min.

LINK DE ACESSO AO PROCESSO: O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, via rede mundial de computadores (internet) através do Sistema de Pregão Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões (BLL) no endereço eletrônico https://bllcompras.com

CONSULTAS AO EDITAL E INFORMAÇÕES: www.pitangueiras.pr.gov.br ou Avenida Central, nº 408, Pitangueiras-Pr.

ESCLARECIMENTOS: através do telefone (43) 3257-1143, na Avenida Central, 408, na cidade de Pitangueiras – PR, pessoalmente ou via protocolo online, conforme item 3.3 e 3.3.1 do Edital.

Pitangueiras, 25 de outubro de 2023.

ANDREIA CRISTINA ARAÚJO DOS SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:C838D494

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 63/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 63/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 99/2023

OBJETO: A presente licitação possui lote exclusivo para participação de Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte, bem como lote destinado à ampla concorrência, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, tendo em vista o registro de preço para contratação de pessoa jurídica para eventual fornecimento e instalação de gesso e portas completas, conforme especificações contidas no Anexo I deste edital.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

VALOR MÁXIMO: R$ 1.248.785,10 (um milhão duzentos e quarenta e oito mil setecentos e oitenta e cinco reais e dez centavos).

ABERTURA E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: dia 14/11/2023 às 09h00min.

INÍCIO DA FASE DE DISPUTA DE PREÇOS: Após a abertura do credenciamento.

CONSULTAS AO EDITAL E INFORMAÇÕES: www.pitangueiras.pr.gov.br ou Avenida Central, nº 408, Pitangueiras-Pr.

ESCLARECIMENTOS: através do telefone (43) 3257-1143, na Avenida Central, 408, na cidade de Pitangueiras – PR, pessoalmente ou via protocolo online, conforme item 3.3 e 3.3.1 do Edital.

Pitangueiras, 25 de outubro de 2023.

ANDREIA CRISTINA ARAÚJO DOS SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:F7F80558

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2023

OBJETO: Aquisição de pá carregadeira nova conforme Convênio/MAPA Nº 915051/2021 e especificações contidas no Anexo I deste edital.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

VALOR MÁXIMO: R$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais).

ABERTURA E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: dia 15/11/2023 às 09h00min.

INÍCIO DA FASE DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 15/11/2023 às 09h30min.

LINK DE ACESSO AO PROCESSO: O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, via rede mundial de computadores (internet) através do Sistema de Pregão Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões (BLL) no endereço eletrônico https://bllcompras.com

CONSULTAS AO EDITAL E INFORMAÇÕES: www.pitangueiras.pr.gov.br ou Avenida Central, nº 408, Pitangueiras-Pr.

ESCLARECIMENTOS: através do telefone (43) 3257-1143, na Avenida Central, 408, na cidade de Pitangueiras – PR, pessoalmente ou via protocolo online, conforme item 3.3 e 3.3.1 do Edital.

Pitangueiras, 25 de outubro de 2023.

ANDRÉIA CRISTINA ARAÚJO DOS SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:22209630

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO
INEXIGIBILIDADE Nº 02/2023

INEXIGIBILIDADE Nº 02/2023

A Câmara Municipal de Planalto PR, considerando a necessidade de contratação de Profissional especializado para implantação da nova Lei de Licitações, compreendendo a realização de capacitação técnica para aprimoramento dos servidores públicos e vereadores do Poder Legislativo e regulamentação com apresentação de projetos de resoluções ou decretos legislativos e elaboração e editais nos termos da Lei 14.133/21, decidiu com base no artigo 25 e artigo 13, III e VI da Lei 8.666/93, proferir a compra por inexigibilidade de licitação de profissional capacitado para fornecer referida capacitação e assessoria na regulamentação da nova lei de licitações.

JUSTIFICATIVA: As licitações públicas sofreram alteração em sua legislação. A partir de dezembro de 2023, após publicação da Medida Provisória 1.167/23, a lei 8.666/93 não poderá mais ser utilizada, passando a vigora somente a Lei 14.133/21.
Embora os servidores desta Câmara têm se empenhado em buscar conhecimento quanto a nova lei, várias particularidades ainda precisam ser sanadas, principalmente quanto a sua regulamentação junto ao Poder legislativo.
Foi tomado conhecimento de que vários assuntos necessitam de regulamentação. E vale salientar que esta Câmara de Vereadores, por alguns anos, realizou seus procedimentos de compras com apoio do setor de licitação do Poder Executivo.
Ou seja, não foi adquirido a expertise necessária para aprimorar o processo de compra através da Lei 14.133/2021 e identificar as principais mudanças.
O órgão legislativo possui em seu quadro de servidores apenas 05 servidores, entre advogado, contador e auxiliares, tratando-se de órgão independente do executivo. E por este motivo, é preciso regulamentar todo o procedimento no âmbito do legislativo municipal. Vejamos:
Art. 1º (Lei 14.133/21) Esta Lei estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e abrange:
I - os órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário da União, dos Estados e do Distrito Federal e os órgãos do Poder Legislativo dos Municípios, quando no desempenho de função administrativa;

É também necessário capacitar todos os servidores da Câmara Municipal, pois a capacitação permitirá que servidores que não possuem conhecimento específico, participem de comissões.

Considerando, portanto, que o órgão legislativo deverá se utilizar somente da Lei 14.133/21, é necessária sua implantação junto ao órgão e regulamentação.

Neste sentido, é o entendimento do Tribunal de Contas do Estado do Paraná quanto a necessidade de contratação de capacitação para implementação da lei:
(...) é obrigação da Câmara Municipal promover a capacitação e formação continuada dos servidores integrantes de seu quadro de pessoal, sendo viável a contratação de curso, desde que seu objeto seja pertinente às atribuições funcionais do(s) servidor(es), com motivação apresentada de maneira expressa e por escrito no processo de contratação, e desde que haja disponibilidade orçamentária e financeira. (TCE/PR - ACÓRDÃO No 2388/19 - Tribunal Pleno).

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO IMPLANTAÇÃO DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES, COMPREENDENDO A REALIZAÇÃO DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA E APRIMORAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO PODER LEGISLATIVO E REGULAMENTAÇÃO COM APRESENTAÇÃO DE PROJETOS DE RESOLUÇÕES OU DECRETOS LEGISLATIVOS E ELABORAÇÃO E EDITAIS NOS TERMOS DA LEI 14.133/21**.

ITENS	QUANTIDADE DE DIAS	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
1	1	Realização de oficina técnica para regulamentação de minutas de projetos de resolução para implementação da nova lei de licitações. Elaboração e padronização de processos de licitação de dispensa, bem como processo para compras de pequeno valor. Elaboração de minutas de ETP, TR e Editais ou avisos.	10.000,00
2	1	Treinamento para elaboração de processo licitatório utilizando a plataforma Comprasgov e aspectos gerais sobre a Nova Lei de Licitações no âmbito do Poder Legislativo.	10.000,00
3	60	Cadastro de servidores junto a plataforma COMPRASGOV. Acompanhamento de processos licitatórios realizados pelo órgão legislativo pelo período de 60 dias com disponibilização de canal de cominação via conferência para sanar dúvidas e auxiliar nas contratações posteriores à aplicação da nova lei de licitações, bem como apresentar atualizações da NLLC e plataforma.	10.000,00
		TOTAL	**30.000,00**

EMPRESA VENCEDORA: THIAGO BUCHI - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
CNPJ: 36.730.112/0001-45
VALOR: R$ 30.000,00 (trinta mil reais);

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01 – LEGISLATIVA
101 – LEGISLATIVA
01.031.0101.20 – ATIVIDADES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
00080 E 00001 001/01/07/00 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES

FORMA DE REALIZAÇÃO: 2 dias consecutivos de capacitação e 60 dias de apoio técnico.
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias uteis após emissão da Nota Fiscal de prestação do serviço.

Planalto PR, 24 de outubro de 2023.

ABRAHÃO MARQUES
Vereador Presidente

Publicado por:
Marcelo Ribeiro Zimmer
Código Identificador:537E5391

CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO
HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE N° 02/2023

HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO PROCESSO 22/2023 INEXIGIBILIDADE N° 02/2023

A CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PLANALTO, com base no art. 25, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, contrata empresa prestadora de serviço por meio de inexigibilidade.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO IMPLANTAÇÃO DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES, COMPREENDENDO A REALIZAÇÃO DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA E APRIMORAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO PODER LEGISLATIVO E REGULAMENTAÇÃO COM APRESENTAÇÃO DE PROJETOS DE RESOLUÇÕES OU DECRETOS LEGISLATIVOS E ELABORAÇÃO E EDITAIS NOS TERMOS DA LEI 14.133/21

EMPRESA VENCEDORA: THIAGO BUCHI - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
CNPJ: 36.730.112/0001-45
VALOR: R$ 30.000,00 (trinta mil reais);

Planalto PR, 25 de outubro de 2023.

ABRAHÃO MARQUES
Vereador Presidente

Publicado por:
Marcelo Ribeiro Zimmer
Código Identificador:97479A99

CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO
CONCEDE DIÁRIA

PORTARIA Nº 49, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Planalto, Estado do Paraná, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Leis Municipal nº 2.633 de 2022 e 2.250/2017, Regimento Interno da Câmara Municipal de Planalto PR, e demais legislação aplicável,
CONSIDERANDO:
Que as despesas de alimentação e pousada dos Vereadores e Servidores da Câmara Municipal de Planalto-PR, quando em viagem a serviço e/ou interesse do Poder Legislativo, serão indenizados através do pagamento de diárias;
Que as diárias serão pagas na proporção de 50% quando o afastamento for superior a 6 (seis) horas e não incluir pernoite;
Que o servidor Marcelo Ribeiro Zimmer, requerer seja autorizado o pagamento de diária, para comparecimento em Evento, **"O NOVO PARECER PREVIO, O REFLEXO NAS CÂMARAS MUNICIPAIS"**, promovido pela Associação das Câmaras Municipais do Sudoeste do Paraná – ACAMSOP, a realizar-se no Município de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, na data de 27 de outubro de dois mil e vinte e três;
Que o requerente, em cumprimento ao art. 8º, da Lei Municipal nº 2.250/2017, declara que a saída para viagem ocorrerá no dia 27/10/2023, em horário aproximado de 6h30, seu retorno se dará na mesma data, em horário aproximado de 18h;
Que as diárias dos Vereadores e Servidores da Câmara Municipal, em deslocamento na Região Sudoeste do Estado do Paraná, são fixadas no valor de R$ 261,40 (duzentos e sessenta e um reais e quarenta centavos);
RESOLVE:
Art. 1º Fica autorizado o pagamento de 01 (uma) diária na proporção de 50% (cinquenta por cento), ao servidor Marcelo Ribeiro Zimmer;
Art. 2º O pagamento da diária autorizada nesta Portaria perfaz o valor total de R$ 130,70 (cento e trinta reais com setenta centavos);
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Planalto, aos vinte e cinco dias do mês de outubro de dois mil e vinte e três.

ABRAHÃO MARQUES
Presidente CMVP

Art. 1º, da Lei Municipal nº 2.633/2022 – Art. 1º, *caput*, da Lei Municipal nº 2.250/2017;

Art. 2º, II, da Lei Municipal nº 2.633/2022 – Art. 1º, §2º, II, da Lei Municipal nº 2.250/2017;

Publicado por:
Marcelo Ribeiro Zimmer
Código Identificador:71B32F90

CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO
CONCEDE DIÁRIA

PORTARIA Nº 50, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023
O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Planalto, Estado do Paraná, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Leis Municipal nº 2.633 de 2022 e 2.250/2017, Regimento Interno da Câmara Municipal de Planalto PR, e demais legislação aplicável,
CONSIDERANDO:
Que as despesas de alimentação e pousada dos Vereadores e Servidores da Câmara Municipal de Planalto-PR, quando em viagem a serviço e/ou interesse do Poder Legislativo, serão indenizados através do pagamento de diárias;
Que as diárias serão pagas na proporção de 50% quando o afastamento for superior a 6 (seis) horas e não incluir pernoite;
Que o Vereador Paulo Milton Wildgrube, requerer seja autorizado o pagamento de diária, para comparecimento em Evento, **"O NOVO PARECER PREVIO, O REFLEXO NAS CÂMARAS MUNICIPAIS**", promovido pela Associação das Câmaras Municipais do Sudoeste do Paraná – ACAMSOP, a realizar-se no Município de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, na data de 27 de outubro de dois mil e vinte e três;
Que o requerente, em cumprimento ao art. 8º, da Lei Municipal nº 2.250/2017, declara que a saída para viagem ocorrerá no dia 27/10/2023, em horário aproximado de 6h, seu retorno se dará na mesma data, em horário aproximado de 18h;
Que as diárias dos Vereadores e Servidores da Câmara Municipal, em deslocamento na Região Sudoeste do Estado do Paraná, são fixadas no valor de R$ 261,40 (duzentos e sessenta e um reais e quarenta centavos);
RESOLVE:
Art. 1º Fica autorizado o pagamento de 01 (uma) diária na proporção de 50% (cinquenta por cento), ao Vereador Paulo Milton Wildgrube;
Art. 2º O pagamento da diária autorizada nesta Portaria perfaz o valor total de R$ 130,70 (cento e trinta reais com setenta centavos);
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Planalto, aos vinte e cinco dias do mês de outubro de dois mil e vinte e três.

ABRAHÃO MARQUES
Presidente CMVP

Art. 1º, da Lei Municipal nº 2.633/2022 – Art. 1º, *caput*, da Lei Municipal nº 2.250/2017;

Art. 2º, II, da Lei Municipal nº 2.633/2022 – Art. 1º, §2º, II, da Lei Municipal nº 2.250/2017;

Publicado por:
Marcelo Ribeiro Zimmer
Código Identificador:8BB742D0

CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO
CONCEDE DIÁRIA

PORTARIA Nº 51, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023
O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Planalto, Estado do Paraná, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Leis Municipal nº 2.633 de 2022 e 2.250/2017, Regimento Interno da Câmara Municipal de Planalto PR, e demais legislação aplicável,
CONSIDERANDO:
Que as despesas de alimentação e pousada dos Vereadores e Servidores da Câmara Municipal de Planalto-PR, quando em viagem a serviço e/ou interesse do Poder Legislativo, serão indenizados através do pagamento de diárias;
Que as diárias serão pagas na proporção de 50% quando o afastamento for superior a 6 (seis) horas e não incluir pernoite;
Que o Vereador Fabio Leomar Schirmann, requerer seja autorizado o pagamento de diária, para comparecimento em Evento, **"O NOVO PARECER PREVIO, O REFLEXO NAS CÂMARAS MUNICIPAIS**", promovido pela Associação das Câmaras Municipais do Sudoeste do Paraná – ACAMSOP, a realizar-se no Município de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, na data de 27 de outubro de dois mil e vinte e três;
Que o requerente, em cumprimento ao art. 8º, da Lei Municipal nº 2.250/2017, declara que a saída para viagem ocorrerá no dia 27/10/2023, em horário aproximado de 6h, seu retorno se dará na mesma data, em horário aproximado de 18h;
Que as diárias dos Vereadores e Servidores da Câmara Municipal, em deslocamento na Região Sudoeste do Estado do Paraná, são fixadas no valor de R$ 261,40 (duzentos e sessenta e um reais e quarenta centavos);
RESOLVE:
Art. 1º Fica autorizado o pagamento de 01 (uma) diária na proporção de 50% (cinquenta por cento), ao Vereador Fabio Leomar Schirmann;
Art. 2º O pagamento da diária autorizada nesta Portaria perfaz o valor total de R$ 130,70 (cento e trinta reais com setenta centavos);
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Planalto, aos vinte e cinco dias do mês de outubro de dois mil e vinte e três.

ABRAHÃO MARQUES
Presidente CMVP

Art. 1º, da Lei Municipal nº 2.633/2022 – Art. 1º, *caput*, da Lei Municipal nº 2.250/2017;

Art. 2º, II, da Lei Municipal nº 2.633/2022 – Art. 1º, §2º, II, da Lei Municipal nº 2.250/2017;

Publicado por:
Marcelo Ribeiro Zimmer
Código Identificador:E46D0A5B

FUNDO DA PREVIDÊNCIA DE PLANALTO - PR
RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA

RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DA
DISPENSA Nº 002/2023

O FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICIPIO DE PLANALTO, com base no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, 9.412/2018 e suas alterações posteriores, dispensa de licitação a despesa abaixo especificada.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de perícias médicas, validação de processos de aposentadorias por invalidez, junto ao sistema COMPREV, e pericia médicas para a isenção do IRRF (imposto de renda). Realizadas por médico especializado em Perícia.
EMPRESA: CLINICA MÉDICA GABRIEL ALVES MIORIM LTDA–ME;
CNPJ sob n.º 24.996.933/0001-49
VALOR: R$ 10.500,00 (Dez mil e quinhentos reais).
DATA: 16 de Outubro de 2023

DILCE MARIA HOSDA
Presidente FUNPREV

Publicado por:
Dilce Maria Hosda
Código Identificador:90C3AEA3

LICITAÇÃO
RESULTADO DE INEXIGIBILIDADE / HOMOLOGAÇÃO

RESULTADO DE INEXIGIBILIDADE / HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 033/2023

O MUNICIPIO DE PLANALTO, na forma do art. 25, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, optou pela inexigibilidade de licitação a despesa abaixo especificada.

OBJETO: Contratação de Profissional na Área Especialidade de Ginecologia e Obstetrícia – GO, com vínculo na instituição de Referência de Risco Habitual as Gestantes do Município de Planalto-PR

EMPRESA: JONY FABIANO DE OLIVEIRA E CIA LTDA

CNPJ Nº 17.869.334/0001-07

VALOR TOTAL: R$144.441,00 (Cento e quarenta e quatro mil quatrocentos e quarenta e um reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses.

DATA: 25 de outubro de 2023.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Vinicius Ruckhaber
Código Identificador:CA6BA72D

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 300/2023

Praça São Francisco de Assis, 1583.
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 300/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 033/2023

DATA DA ASSINATURA: 25 de outubro de 2023.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: JONY FABIANO DE OLIVEIRA E CIA LTDA.
OBJETO: Contratação de Profissional na Área Especialidade de Ginecologia e Obstetrícia – GO, com vínculo na instituição de Referência de Risco Habitual as Gestantes do Município de Planalto-PR.
VALOR TOTAL: R$ 144.441,00 (cento e quarenta e quatro mil e quatrocentos e quarenta e um reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:A7625B0D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2023

DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2023.

SÚMULA: "Ficam aprovadas as contas do Poder Executivo Municipal, de Responsabilidade do Prefeito Municipal Edgar Rossi, relativas ao exercício financeiro de 2016."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, EM SESSÕES REALIZADAS NOS DIAS 17 E 24 DE OUTUBRO DE 2023, APROVOU E EU PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS, PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Ficam aprovadas as contas do Poder Executivo Municipal, de Responsabilidade do Prefeito Municipal Edgar Rossi, relativas ao exercício financeiro de 2016, de acordo com o Parecer Prévio n.º 236/21 - Segunda Câmara, emitido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 2º A rejeição deste texto legal, observado o que determina o Art. 193, inciso 1, alínea "a", do Regimento Interno da Câmara, equivale à rejeição das contas dos administradores municipais, acima mencionados, relativas ao exercício de 2016.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Professor Getúlio Serafim do Nascimento, em 25 de outubro de 2023.

SINEDIR DA ROSA CARDOZO
Presidente

Publicado por:
Otavio Henrique Batista Gonçalves de Araújo
Código Identificador:8B3D7B91

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
PORTARIA 121/2023

Súmula: "Exonerar o(s) servidor(es) do quadro abaixo relacionado, componentes do Quadro de Pessoal de Provimento em comissão da Câmara Municipal de Pontal do Paraná."

A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Orgânica de Pontal do Paraná, no Regimento Interno da Câmara Municipal de Pontal do Paraná e na Resolução nº 002/2012.

Resolve:

Art. 1º Exonerar o(s) servidor(es) do quadro abaixo relacionado, componentes do Quadro de Pessoal de Provimento em comissão da Câmara Municipal de Pontal do Paraná.

FUNCIONARIO	CARGO
ANGELO HENRIQUE VOI	CHEFE DO GABINETE DA PRESIDÊNCIA - CC-3

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se

Pontal do Paraná, em 29 de setembro de 2023.

SINEDIR DA ROSA CARDOZO
Presidente

DEIGAELTE DE JESUS OLIVEIRA
2º Secretário

OSNI ALVES DE ABREU
1º Secretario

Publicado por:
Silvia Karla Mendes Fiorin
Código Identificador:018C8459

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 105/2023-DISPENSA Nº 24/2023-EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 312/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 105/2023-DISPENSA Nº 24/2023-EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 312/2023-O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ Nº

01.609.843/0001-52, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa FUNDAÇÃO DE APOIO AO CAMPUS DE PARANAVAI –FACULDADE ESTADUAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIAS E LETRAS DE PARANAVAI FAFIPA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 05.566.804/0001, doravante denominada CONTRATADA, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo aditivo ao contrato, cuja celebração foi autorizada pelos despachos exarados no processo administrativo nº 17074/2023, e que se regerá pela Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações. O objeto deste termo é reajustar o valor do contrato 312/2023, ato solicitado e justificado pela Secretaria Municipal de Educação, através do Memorando nº 17.074/2023, conforme preceitua a Lei n.º 14.133/2021. Fica, a partir deste, ajustado o valor do contrato conforme descrito na Clausula 1.2.“Caso o número de inscritos se confirme maior que 1.000 (hum mil) INSCRITOS haverá custo adicional de R$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos) por candidato excedente’’. Valo do aditivo R$ 71.850,00 (Setenta e um mil, oitocentos e cinquenta reais).

Pontal do Paraná, 18 de outubro de 2023.

JULIANA S. DOS SANTOS DO CARMO.
Departamento de Licitações e contratos

Publicado por:
Rebeca Carine de Oliveira
Código Identificador:7CB27234

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1.401 DE 23 DE OUTUBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e o contido no TERMO DE EXONERAÇÃO e Protocolo nº 20.267/2023.

RESOLVE:

Artigo 1º – Exonerar sem justa causa por iniciativa do (a) servidor (a) **RAFAELA CRISTINA RODRIGUES DA COSTA – MATRICULA: 246191**, ocupante do cargo público de **PROFESSOR,** lotado (a) na **Secretaria Municipal de Educação** da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, a partir desta data **.**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da rescisão do servidor (a) a partir de **23 de outubro de 2023.**

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 23 de outubro de 2023 .

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:E23AB8B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1.402 DE 24 DE OUTUBRO DE 2023

Súmula : “Nomeia os membros da comissão da avaliação de mérito e desempenho dos atuais Diretores e Diretores Auxiliares das Escolas de ensino fundamental e Centros Municipais de e Educação infantil , e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em atendimento das condicionalidades impostas pela Resolução nº 1, de 28 de julho de 2023, do Ministério da Educação e o disposto na Lei Municipal nº2481/2023 , Decreto Municipal nº 11.340/2023 e MEMORANDO 18.556/2023.

RESOLVE:

Artigo 1º– Nomear os membros da Comissão da avaliação de mérito e desempenho dos atuais Diretores e Diretores Auxiliares das Escolas de ensino fundamental e Centros Municipais de Educação infantil , composta pelos seguintes servidores:

SECRECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO :

Sirlene Terezinha Keps
Tatiane Godoi Carrilho Fortes
Adriomara Gonçalves de Araujo
Henrique Carlesso a Silva Tavares

PROCURADORIA MUNICIPAL
Igor da Silveira.
SERVIDORES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS :

Silvana Cristina da Silva Seifert
Andriele da Cunha França

SERVIDORES DOS CMEIS

Tatiane dos Santos Tavares da Silva
Lisiani Marques Elias

MÃES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS

Rosineia Claro Gonçalves
Gislaine Patricia Marques Gregório

MÃES/ PAIS DOS CMEIS

Ozeias Vaz da Silva
Jessica da Silva Donato

PROFESSORES ESCOLAS MUNICIPAIS

Kelli Leal Soares Humenhuk Taborda
Michell Berlim

EDUCADORES INFANTIS

Daniele Cristina Rosa
Renata Luana da Rosa.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Artigo 3º – Publique-se .

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 24 de outubro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

RENATA CECÍLIA DA SILVA MARINHO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:1E91AF4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1.403 DE 25 DE OUTUBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, o contido na Lei Municipal n°. 1435/2014 e de acordo com o contido no **Protocolo nº 18.311/2023.**

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder ao (a) servidor (a) – **CRISTIANE DA COSTA TAVARES - MATRICULA** ocupante do cargo de **EDUCADOR INFANTIL,** lotado (a) no (a) **Secretaria Municipal de Educação** do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, **período aquisitivo 01/11/2017 a 31/10/2022, LICENÇA**

ESPECIAL, pelo período de 9**0 (noventa)** dias, com remuneração integral a partir desta data .

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença em **25 de outubro de 2023.**

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 25 de outubro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

RENATA CECÍLIA DA SILVA MARINHO
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº003/2023

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:7D6EAE56

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.366/2023 DE 24/10/2023

Exercício: 2023
Decreto nº 11366/2023 de 24/10/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2382/2022 de 23/12/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		PODER EXECUTIVO	
02.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PODER EXECUTIVO	
02.001.04.128.0002.2.004.		GERENCIAMENTO DAS AÇÕES DE RECURSOS HUMANOS	
28 - 3.1.90.92.00.00	01000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	30.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN DE SEGURANÇA PÚBLICA	
08.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
08.001.06.181.0016.2.030.		GERENCIAMENTO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL	
249 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
Total Suplementação:			**80.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		PODER EXECUTIVO	
02.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PODER EXECUTIVO	
02.001.04.128.0002.2.004.		GERENCIAMENTO DAS AÇÕES DE RECURSOS HUMANOS	
32 - 3.3.90.46.00.00	01000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	80.000,00
Total Redução:			**80.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 24 de outubro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:A2C4CCA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.367/2023 DE 24/10/2023

Exercício: 2023
Decreto nº 11367/2023 de 24/10/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2382/2022 de 23/12/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 1.170.000,00 (um milhão cento e setenta mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
10.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
10.001.12.361.0026.2.041.		GESTÃO E POLÍTICAS PARA A EDUCAÇÃO	
1022 - 3.1.90.04.00.00	03000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	60.000,00
1023 - 3.1.90.11.00.00	03000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
10.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	
10.002.12.365.0027.2.042.		MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CMEI'S	
1024 - 3.1.90.04.00.00	03000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	160.000,00
10.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
10.003.12.361.0028.2.045.		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
1025 - 3.1.90.11.00.00	03000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	780.000,00
1026 - 3.1.90.13.00.00	03000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	160.000,00
Total Suplementação:			**1.170.000,00**

Artigo 2º - Como recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo Art. 43, § 1º , inciso IV da Lei 4230 de 17 de março de 1964.
Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 24 de outubro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:2A2566C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1.404 DE 25 DE OUTUBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e o contido no TERMO DE EXONERAÇÃO e Protocolo nº 20.444/2023.

RESOLVE:

Artigo 1º – Exonerar sem justa causa por iniciativa do (a) servidor (a) **FABIELE OLIVEIRA DE FREITAS – MATRICULA: 325136**, ocupante do cargo público de **AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS,** lotado (a) na **Secretaria Municipal de Saúde** da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, a partir desta data **.**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da rescisão do servidor (a) a partir de **25 de outubro de 2023.**

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 25 de outubro de 2023 .

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:51B667DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.371/2023 DE 25/10/2023

Exercício: 2023

Decreto nº 11371/2023 de 25/10/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2382/2022 de 23/12/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 350,00 (trezentos e cinqüenta reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
10.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	
10.002.12.365.0027.2.042.		MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CMEI'S	
381 - 3.1.90.92.00.00	00103	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	350,00
Total Suplementação:			**350,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
10.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	
10.002.12.365.0027.2.042.		MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CMEI'S	
378 - 3.1.90.13.00.00	00103	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	350,00
Total Redução:			**350,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 25 de outubro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:5CEF6709

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.372/2023 DE 25/10/2023

Exercício: 2023
Decreto nº 11372/2023 de 25/10/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2382/2022 de 23/12/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 622.192,20 (seiscentos e vinte e dois mil cento e noventa e dois reais e vinte centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
10.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
10.001.12.361.0026.2.041.		GESTÃO E POLÍTICAS PARA A EDUCAÇÃO	
1030 - 3.1.90.16.00.00	03000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	8.100,00
1027 - 3.3.90.30.00.00	03000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
10.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
10.003.12.361.0028.2.045.		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
1029 - 3.3.90.30.00.00	03000	MATERIAL DE CONSUMO	70.000,00
1004 - 3.3.90.39.00.00	03000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	110.412,20
10.003.12.361.0028.2.047.		MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
1028 - 3.3.90.33.00.00	03000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	423.680,00
		Total Suplementação:	**622.192,20**

Artigo 2º - Como recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo Art. 43, § 1º , inciso IV da Lei 4230 de 17 de março de 1964. Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 25 de outubro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:D3CB992E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 03/2023

Dispõe sobre a Aprovação do Projeto a ser financiado com recursos do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso do Município de Porecatu-PR

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Porecatu - PR, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei municipal 1014/2000, alterada pela Lei nº 1.692/2015;

Considerando a arrecadação da Campanha de Incentivos Fiscais, realizada pelo Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Porecatu e,

Considerando a reunião realizada 04/10/2023.

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o Projeto relacionado abaixo, a ser financiado com recurso do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso de Porecatu PR.

Lar Padre Calógero Gaziano, valor de R$ 13.192,00
Art. 2º Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Porecatu, 04 de Outubro de 2023.

MARIA APARECIDA DE JESUS SOUZA
Presidente do CMDI

Publicado por:
Soraya B.cavalheri
Código Identificador:04320F5E

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 069/2023

O **Prefeito do Município de Porecatu**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei

D E C R E T A:

Artigo 1º - Em caráter excepcional, é alterado o horário de expediente nas repartições públicas municipais no dia 26 de outubro de 2023, das 08h00 às 11h00.

Artigo 2º - Ficam convocados todos os funcionários municipais para reunião geral, a ser realizada às 14:00 horas do dia 27 de outubro no salão paroquial.

Artigo 3º - As disposições emergentes do presente Decreto não se aplicam às repartições públicas e serviços considerados essenciais e que, por sua natureza, são realizados de forma ininterrupta, que deverão observar os horários e critérios de atendimento regular, assim como a carga horaria normal de trabalho dos servidores públicos que prestam estes serviços.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três (25.10.2023).

FABIO LUIZ ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Soraya B.cavalheri
Código Identificador:FA91DE37

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 237

P O R T A R I A Nº. 237/2023

O **Prefeito do Município de Porecatu**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

R E S O L V E:

Transferir, a partir de 26 de outubro de 2023, a servidora **BRUNA BERNARDO TAVIAN** portadora da Carteira de Trabalho e Previdência Social nº. 6832644 001-0P PR, ocupante da função de Enfermeira, matrícula nº. 1736-0/1, lotada no FMS/POSTOS, para exercer a mesma função no Hospital Municipal Dr. Egas Penteado Izique.

EDIFICIO DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de outubro de dois mil e vinte e três. (25.10.2023).

FABIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia de Fátima Lima Andrade Ribeiro
Código Identificador:9E064976

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE DISPENSA N°019-2023

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº019/2023

O Prefeito Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o art. 24, inc. II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, torna público que homologa o pedido de Dispensa de Licitação, solicitado pelo Departamento Municipal de Educação e Cultura, adjudicando o objeto: contratação da empresa **LA BELLE DANCE ACADEMIA DE DANÇA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº07.860.154/0001-00, estabelecida na Rua Euclides da Cunha, nº1011, Bairro Bigorrilho, CEP 80.730-360, Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, para assessoria junto ao Departamento de Educação e Cultura em editais e documentação referentes a execução da Lei Paulo Gustavo, pelo valor total de R$ 3.000,00 (três mil reais).

Porto Amazonas, 25 de outubro de 2023.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:68B24D6C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL N°099/23

EXTRATO CONTRATUAL

Documento: Contrato de Prestação de Serviços n°099/2023
Data: 25/10/2023
Contratante: Município de Porto Amazonas
Contratado: LA BELLE DANCE ACADEMIA DE DANÇA LTDA
Protocolo: 1088/2023
Licitação: Dispensa de licitação n°019/2023
Objeto: Contratação de pessoa jurídica para assessoria junto ao Departamento de Educação e Cultura em editais e documentação referentes a execução da Lei Paulo Gustavo.
Valor: R$ 3.000,00 (três mil reais)
Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
Prazo de Vigência: 26/10/2023 à 25/10/2024

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:89B3097F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 151/2023 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO

DECRETO Nº 151 DE 25 DE OUTUBRO DE 2023

ABRE CRÉDITO ADICIONAL NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICIPIO DE PORTO AMAZONAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA, Prefeito do Município de Porto Amazonas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 1218 de 12 de dezembro de 2022,
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto o crédito adicional para o exercício de 2023, no valor de R$ 277.750,00 (Duzentos e Setenta e Sete Mil Setecentos e Cinquenta Reais), no Orçamento Geral do Município, conforme segue:
03 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
03.001 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0003.2003 – Manutenção do Departamento de Administração
3.3.90.47.00.00 – OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS
0310 00000 – Recursos Ordinários (Livres).....R$ 10.000,00
04 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
04.001 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
04.123.0004.2004 – Manutenção do Departamento de Administração Financeira
3.1.90.13.00.00 – CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
0350 00000 – Recursos Ordinários (Livres).....R$ 10.000,00
3.3.90.47.00.00 – OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS
0460 00000 – Recursos Ordinários (Livres).....R$ 25.000,00
3.2.90.21.00.00 – JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO
0510 00000 – Recursos Ordinários (Livres).....R$ 15.000,00
05 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
05.001 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
12.361.0007.2007 – Manutenção do Ensino Fundamental

3.1.90.11.00.00 – VENCIMENTOS E VENTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
0560 00104 – Demais Impostos Vinculados a Educação Básica.....R$ 20.000,00
3.1.90.13.00.00 – CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
0570 00103 – 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB.....R$ 20.000,00
12.361.0008.2008 – Transporte Escolar
3.1.90.11.00.00 – VENCIMENTOS E VENTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
0770 00103 – 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB.....R$ 20.000,00
3.1.90.13.00.00 – CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
0790 00103 – 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB.....R$ 6.000,00
13.392.0011.2011 – Manutenção das Atividades Culturais
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1121 00774 –Transferências destinadas ao Setor Cultural–LC 195/2022–Art.5º-Audiovisual.R$ 3.000,00
06 – DEPARTAMENTO DE ESPORTES, RECREAÇÃO E TURISMO
06.001 – DEPARTAMENTO DE ESPORTES, RECREAÇÃO E TURISMO
27.812.0016.2016 – Manutenção do Departamento de Esportes, Recreação e Turismo
3.1.90.11.00.00 – VENCIMENTOS E VENTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
1300 00000 – Recursos Ordinários (Livres).....R$ 12.500,00
3.1.90.13.00.00 – CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
1310 00000 – Recursos Ordinários (Livres).....R$ 3.000,00
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1360 00000 – Recursos Ordinários (Livres).....R$ 10.000,00
09 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE
09.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0029.2029 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.1.90.11.00.00 – VENCIMENTOS E VENTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
1861 00494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.....R$ 42.000,00
1865 00500 – Investimentos na Rede de Serviços de Saúde – Portaria 203-GM, de 2007.....R$ 46.250,00
3.1.90.13.00.00 – CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
1870 00303 – Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%).....R$ 25.000,00
3.3.90.46.00.00 – AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO
2058 00303 – Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%).....R$ 10.000,00

_____

TOTAL ..... R$ 277.750,00

Art. 2º - Para cobertura do valor previsto no Art. 1º, serão utilizados os seguintes recursos:

Superávit Financeiro
00500 – Investimentos na Rede de Serviços de Saúde – Portaria 203-GM, de 2007.....R$ 28.650,00
Excesso de Arrecadação
00104 – Demais Impostos Vinculados a Educação Básica.....R$ 20.000,00
00303 – Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%).....R$ 35.000,00
00500 – Investimentos na Rede de Serviços de Saúde – Portaria 203-GM, de 2007.....R$ 17.600,00
00774 –Transferências destinadas ao Setor Cultural–LC 195/2022–Art.5º-Audiovisual.....R$ 3.000,00
Anulação de Dotações
05 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
05.001 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
12.361.0008.2008 – Transporte Escolar
4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTO E PATERIAL PERMANENTE
0940 00103 – 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB.....R$ 35.000,00
12.365.0010.2010 – Manutenção do Ensino Infantil
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1030 00103 – 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB.....R$ 11.000,00
08 – DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL
08.001 – DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO
26.782.0027.2027 – Manutenção do Departamento Rodoviário
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1760 00000 – Recursos Ordinários (Livres).....R$ 85.500,00
09 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE
09.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0029.2029 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
1951 00494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.....R$ 42.000,00

_____

TOTAL ..... R$ 277.750,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Amazonas, 25 de outubro de 2023.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador: F8E82336

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA
PAUTA DA 32ª SESSÃO ORDINÁRIA

PAUTA DA 32ª SESSÃO ORDINÁRIA

SEGUNDA-FEIRA – 30/10/2023– 19:00 HORAS

ORDEM DO DIA

ITEM 01
Discussão e segunda votação do Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei nº 18/2023, que "Dispõe sobre a divulgação da lista de colaboradores contratados por serviços terceirizados no portal da transparência da administração direta e indireta do Município de Prado Ferreira/PR, e dá outras providências".

ITEM 02
Discussão e primeira votação da Emenda Modificativa nº 01/2023 ao PELOM nº 03/2023.

ITEM 03
Discussão e primeira votação da Emenda Modificativa nº 02/2023 ao PELOM nº 03/2023.

ITEM 04
Discussão e primeira votação da Emenda Modificativa nº 03/2023 ao PELOM nº 03/2023.

ITEM 05
Discussão e primeira votação da Emenda Modificativa nº 04/2023 ao PELOM nº 03/2023.

ITEM 06
Discussão e primeira votação da Emenda Modificativa nº 05/2023 ao PELOM nº 03/2023.

ITEM 07
Discussão e primeira votação da Emenda Modificativa nº 06/2023 ao PELOM nº 03/2023.

ITEM 08
Discussão e primeira votação da Emenda Modificativa nº 07/2023 ao PELOM nº 03/2023.
ITEM 09
Discussão e primeira votação da Emenda Modificativa nº 08/2023 ao PELOM nº 03/2023.

ITEM 10
Discussão e primeira votação da Emenda Modificativa nº 09/2023 ao PELOM nº 03/2023.

ITEM 11
Discussão e primeira votação da Emenda Modificativa nº 10/2023 ao PELOM nº 03/2023.

ITEM 12
Discussão e primeira votação da Emenda Modificativa nº 11/2023 ao PELOM nº 03/2023.

ITEM 13
Discussão e primeira votação da Emenda Modificativa nº 12/2023 ao PELOM nº 03/2023.

ITEM 14
Discussão e primeira votação da Emenda Modificativa nº 13/2023 ao PELOM nº 03/2023.

ITEM 15
Discussão e primeira votação da Emenda Modificativa nº 14/2023 ao PELOM nº 03/2023.

ITEM 16
Discussão e primeira votação da Emenda Modificativa nº 15/2023 ao PELOM nº 03/2023.

ITEM 17
Discussão e primeira votação do Projeto de Emenda à Lei Orgânica – PELOM nº 03/2023, que "Modifica, revoga e dá nova redação aos seguintes incisos, parágrafos e artigos da Lei Orgânica."

MICHELE CRISTIANE CAMILOTI DOS REIS
Presidente da Câmara Municipal de Prado Ferreira

Publicado por:
Isabelle Gomes Dos Santos
Código Identificador:9B958A20

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 24/2023

Considerando as necessidades do Laboratório do Cispar de promover a contratação de serviços e adquirir produtos conforme abaixo especificados, considerando que, conforme declaração de exclusividade emitida pela ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDÚSTRIA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, somente a empresa abaixo referida está habilitada e autorizada, no Brasil, para prestar os serviços referidos e adquirir os produtos mencionados, considerando a configuração da situação ao disposto no art. 25, caput, I da Lei Federal n° 8.666/93, declaro INEXIGÍVEL a licitação, por inviabilidade de competição atual, no valor total R$ 97.401,36 (Noventa e sete mil e quatrocentos e um reais e trinta e seis centavos), em favor de VEOLIA WATER TECHNOLOGIES BRASIL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ do MF sob No 96.591.128/0004-99, com endereço na Rodovia Raposo Tavares, 27530 – KM 27,5 - Cotia-SP, a qual está com sua situação regular perante a seguridade social (INSS e FGTS).

Figura como objeto do ato de inexigibilidade o seguinte:

OBJETO: Contrato de prestação de serviços de manutenção preventiva, manutenção corretiva e calibração/qualificação, dos equipamentos de ultra-purificação de água, Elga Puralab Option Q7 e Elga Puralab Pulse 1, instalados no laboratório do Cispar.

Fica o ato de inexigibilidade devidamente RATIFICADO e APROVADO em todos os seus termos e atos.

Maringá, 10 de outubro de 2023.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo - CISPAR

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:F02CC80E

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 25/2023

Considerando as necessidades do Laboratório do Cispar de promover a contratação de serviços e adquirir produtos conforme abaixo especificados, considerando que, conforme declaração de exclusividade emitida pela **METROGM AG,** somente a empresa abaixo referida está habilitada e autorizada, no Brasil, para prestar os serviços referidos e adquirir os produtos mencionados, considerando a configuração da situação ao disposto no art. 25, caput, I da Lei Federal n° 8.666/93, declaro INEXIGÍVEL a licitação, por inviabilidade de competição atual, no valor total R$ **67.715,78** (Sessenta e sete mil e setecentos e quinze reais e setenta e oito centavos), em favor da empresa **METROHM BRASIL INSTRUMENTAÇÃO ANALÍTICA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ do MF sob No 07.748.837/0001-62, com endereço na Rua Minerva, nº 167, Perdizes, situada na Cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo a qual está com sua situação regular perante a seguridade social (INSS e FGTS).

Figura como objeto do ato de inexigibilidade o seguinte:

OBJETO: Aquisição dos consumíveis para o equipamento Cromatógrafo Iônico, modelo 930 Compact IC Flex, da marca Metrohm: 01 - A Sup 19 Parte - 6.01034.420 | 01 - A Sup 5 150/4.0 - 6.1006.520 | 02 - Luva de Pistão – 48506670 | 02 - Selo do pistão - 62741020 | 01 - Absorção de Pulsação – 62620150, para o Laboratório Cispar.

Fica o ato de inexigibilidade devidamente RATIFICADO e APROVADO em todos os seus termos e atos.

Maringá, 10 de outubro de 2023.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo - CISPAR

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:AEC940FC

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 304/2023

A Prefeita do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com o art. 33-A, da Lei Municipal nº 084/2001 e art. 2º, da Lei Municipal nº 491/2018.

RESOLVE:

Art. 1º **-** Conceder 01 (uma) diária, no valor total de R$ 60,00 (sessenta reais), em favor do Motorista, ***Cristiano Teixeira de Almeida***, RG nº 8.739.676-2, CPF nº 046.424.199-50, que transportará paciente para Perícia no INSS, em Presidente Prudente/PR, na data de 26/10/2023.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 25 dias do mês de outubro de 2023.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:D81C53D4

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 33/2023

***EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO* 33/2023**

Objeto: *COMPRA DIRETA DE BECAS PARA FORMATURA INFANTIL DESTINADOS AO CMEI JOSÉ OGUIDO DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA.*

Contratada: **LEILA LIOMAR PENAZZO 53196503968**, inscrito no CNPJ nº 16.367.786/0001-10.

Valor*: R$ 8.200,00 (Oito Mil e Duzentos Reais).*

Fundamento Legal: *Artigo 24, inciso II , da Lei federal 8.666/93.*

Recursos:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	943	07.002.12.365.0017.2085	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	944	07.002.12.365.0017.2085	104	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	946	07.002.12.365.0017.2085	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	950	07.002.12.365.0017.2085	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1110	07.002.12.365.0017.2085	103	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

Prado Ferreira,25 de outubro de 2023 .

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sheila de Caires Sartori
Código Identificador:61C25129

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 11/2023

***EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO* 11/2023**

Objeto: *CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO LHPR/PARANA HANDEBOL, VISANDO A PARTICIPAÇÃO DA EQUIPE MUNICIPAL SUB-14 NO CAMPEONATO PARANAENSE DE HANDEBOL, ORGANIZADO PELA LIGA DE HANDEBOL DO PARANÁ*

Contratada: **LIGA DE HANDEBOL DO PARANÁ.**, inscrito no CNPJ nº 05.356.032/0001-48

Valor*: R$ 4.588,00 (Quatro Mil, Quinhentos e Oitenta e Oito Reais).*

Fundamento Legal: *Artigo 25, caput, da Lei federal 8.666/93.*

Recursos:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	3620	08.001.27.812.0021.2094	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Prado Ferreira, 25 de outubro de 2023.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:12ADB9CB

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 23/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 43/2023- DISPENSA Nº 22/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
CONTRATADO: JTORRES SERVIÇOS LTDA – CNPJ **48.273.961/0001-04**
OBJETO:LOCAÇÃO DE GUINDASTE PARA SERVIÇO DE REMOÇÃO DE RESERVATÓRIO ELEVADO
VALOR GLOBAL: R$ 7.500,00 (Sete Mil e Quinhentos Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **60 dias (Sessenta dias)**, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 24/10/2023

EDER JUNIOR MAZAR
Diretor SAMAE

Publicado por:
Fabiana Cristina Neto
Código Identificador:BF8EB853

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
DECRETO LEGISLATIVO N° 17-2023

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DO MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS, ESTADO DO PARANÁ, AO SENHOR JOSÉ CARLOS REZENDE DE SEABRA SANTOS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná aprovou de autoria do Vereador Anderson Mendonça, e eu, Presidente da Câmara Municipal de Quatro Barras, promulgo o seguinte:

Art. 1º - Concede o Título de Cidadão Honorário do Município de Quatro Barras, Estado do Paraná, ao Senhor José Carlos Rezende de Seabra Santos

Art. 2º - Ficam reconhecidos os relevantes serviços públicos prestados ao Município e à comunidade pelo homenageado.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Quatro Barras, 24 de outubro de 2023

ANTONIO CEZAR CREPLIVE
Presidente

Publicado por:
Maylon Knapik de Alvarenga
Código Identificador:15E5CC98

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO 02/2023

Súmula: Publicar resultado da votação para representantes da Sociedade Civil no CMDPI/QB para o biênio 2023/2025.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI, com caráter consultivo, constituindo-se em espaço de articulação entre governo municipal e sociedade civil para formulação de diretrizes para políticas do Idoso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1053 de 22 de junho de 2017, através da Comissão Organizadora, considerando:

Lei nº 8.842, de 4 de janeiro de 1994, que dispõe sobre a política nacional do idoso, cria o Conselho Nacional do Idoso e dá outras providências.
Lei nº 11863/97, que dispõe sobre a Política Estadual dos Direitos do Idoso e dá outras providências;
Lei nº 1053/2023, que dispõe sobre a Política Municipal do Idoso, cria o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI, O fundo Municipal da Pessoa Idosa e dá outras providências;
A Resolução nº 01/2023/CMDPI, que convoca eleição da Sociedade Civil e constitui Comissão Organizadora da Assembleia Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, Quatro Barras/PR;
O Regulamento para eleição da Sociedade Civil do CMDPI - biênio 2023/2025;

a deliberação da plenária;

RESOLVE:

Artigo 1º. Tornar público o resultado da eleição dos membros da Sociedade Civil para compor o CMDPI – Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa para o biênio 2023/2025, votação realizada em Assembleia Específica na data de 19 de outubro de 2023:

CLASSIFICAÇÃO		VOTOS
1O.	NOEMIR APARECIDA ALVES DA SILVA	57
2O.	IVANIR A. GIACHINI	53
3O.	MARTA LUCIA DE OLIVEIRA	44
4O.	JOSÉ ANTUNES DOS SANTOS FILHO	43
5O.	MARIA FARIA BERTAPELI	41
6O.	GERONASIO GALKOWSKI	38
7º	ARLETE JAQUES COELHO ANTUNES DOS SANTOS	33
8º	LEDÍ HELENA MENEZES DIAS	24
9º	LILI MARLENE KUNZE	22
10º	VERONICA V. RUVIARO BONATO	19

Artigo 2º. De acordo com o Art. 9º § 2º da Lei Municipal 1053/2023, na vacância de representante de entidade que presta assistência sem fins lucrativos, será indicado mais um representante de usuário da Política Municipal do Idoso.

Artigo 3º. A Sra. Maria Faria Bertapeli, foi conduzida à vaga Titular, ocupando o lugar em vacância do representante de entidade que presta assistência sem fins lucrativos voltados à política do idoso.

Artigo 3º: Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 25 de outubro de 2023.

NOEMIR APARECIDA ALVES DA SILVA
Vice-Presidente CMDPI Gestão 2021-2023

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:797BF6A6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 104/2023

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor CONCEDE, a pedido do Servidor Municipal Senhor EDIVALDO JOSE ANASTACIO CPF nº. ***.295.428-**, cargo efetivo de "Mecânico", licença para tratar de interesses particulares, conforme disposto na Lei Municipal n° 12/99.
Esta Portaria entra em vigor a partir de 16 de Outubro de 2023, com efeitos retroativos.

Quatro Barras, 25 de Outubro de 2023.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:1DD901E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2023

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras torna público que fará realizar, às 09 (nove) horas do dia 23 (vinte e três) de novembro do ano de 2023, na Avenida Dom Pedro II n° 110 em Quatro Barras, Paraná, Brasil, TOMADA DE PREÇOS, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):
Local do objeto: Rua Tertuliani de Lara, Lote 575; Objeto: construção de infraestrutura Urbana (lazer); Quantidade e unidade de medida: 224,40 m²; Prazo de execução: 180 dias.
A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacao@quatrobarras.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (41) 3671-8800.

Quatro Barras, 25 de outubro de 2023.

APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISSIA
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:C3AD569C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 126/2023 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, sob a modalidade supra, com as seguintes características:
OBJETO: Registro de preços para eventual necessidade de aquisição de enxoval para bebês em atendimento aos programas desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Família, conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) do referido Edital.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 17h00 do dia 26/10/2023 às 13h50 do dia 20/11/2023.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 13h51 às 13h59 do dia 20/11/2023.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 14h00 do dia 20/11/2023.
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário Oficial de Brasília.
LOCAL: Portal Compras BR - www.comprasbr.com.br "Acesso Identificado"
O edital completo poderá ser examinado e adquirido pelo site *www.quatrobarras.pr.gov.br*, menu "Licitações" ou solicitado via email licitacao@quatrobarras.pr.gov.br. Informações poderão ser obtidas pelo site, email ou telefone (041) 3671-8800, das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30.

Quatro Barras, 25 de outubro de 2023.

APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISSIA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:DCC252A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 127/2023 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, sob a modalidade supra, com as seguintes características:

OBJETO: Registro de preço para eventual necessidade de aquisição de Medicamentos do Componente Básico da Assistência Farmacêutica, Padronizados na REMUME (Relação Municipal de Medicamentos Essenciais) e medicamentos da Unidade de Pronto Atendimento do Município de Quatro Barras, conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) do referido Edital.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 17h00 do dia 26/10/2023 às 08h50 do dia 21/11/2023.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h51 às 08h59 do dia 21/11/2023.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00 do dia 21/11/2023.
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário Oficial de Brasília.
LOCAL: Portal Compras BR - www.comprasbr.com.br "Acesso Identificado"
O edital completo poderá ser examinado e adquirido pelo site *www.quatrobarras.pr.gov.br*, menu "Licitações" ou solicitado via email licitacao@quatrobarras.pr.gov.br. Informações poderão ser obtidas pelo site, email ou telefone (041) 3671-8800, das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30.

Quatro Barras, 25 de outubro de 2023.

APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISSIA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:5F10D589

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 128/2023 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, sob a modalidade supra, com as seguintes características:
OBJETO: Registro de preço para eventual necessidade de aquisição de material de expediente para atender as secretarias municipais, conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) do referido Edital.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 17h00 do dia 26/10/2023 às 08h50 do dia 22/11/2023.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h51 às 08h59 do dia 22/11/2023.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00 do dia 22/11/2023.
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário Oficial de Brasília.
LOCAL: Portal Compras BR - www.comprasbr.com.br "Acesso Identificado"
O edital completo poderá ser examinado e adquirido pelo site *www.quatrobarras.pr.gov.br*, menu "Licitações" ou solicitado via email licitacao@quatrobarras.pr.gov.br. Informações poderão ser obtidas pelo site, email ou telefone (041) 3671-8800, das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30.

Quatro Barras, 25 de outubro de 2023.

APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISSIA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:F5925967

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE N° 70/2023

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, no uso de suas atribuições, declara inexigível de licitação à despesa abaixo especificada, **Processo n°** 15612/2023. **Objeto: Inscrição de 03 servidoras no curso "E-social 2024 para órgãos Públicos"** com fulcro no Art. 25, inc. II c/c Inc. VI do artigo 13, da Lei n° 8.666/93 e consonância com o **Parecer Jurídico n° 453/2023.**
CONTRATADA: ELOTECH GESTÃO PÚBLICA LTDA
CNPJ: 80.896.194/0001-94
VALOR TOTAL DE R$: 3.771,90 (Três mil setecentos e setenta e um reais e noventa centavos).
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
781 –03.001.04.122.0002.2.008.3.3.90.39.00.00- Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loana Cavalli da Conceição
Código Identificador:A6FC1302

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
REQUERIMENTOS DE DIÁRIAS

O Prefeito Municipal de Quatro Barras/PR, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal de n° 057/2006, que dispõe sobre o sistema de pagamento de diárias de caráter indenizatório no âmbito do Poder Executivo, na forma de adiantamento para a cobertura de despesas quando houver deslocamento para fora dos limites do Município, AUTORIZA a concessão de diária ao(s) Servidor(es) Municipal(is) listado(s) a seguir, conforme discriminado:

Requerimento de Diária n° 7120/2023
ERIKA PRESTES ANDREATTA – RG. XX.XXX.815-3/PR
I) Processo Administrativo n° 16.294/2023
II) Cargo do servidor: Professor de Educação Física - SMEELJ
III)Período de afastamento: 03/11/2023 (14h) a 05/11/2023(15h)
IV) Número de diárias: Duas diárias integrais
V) valor unitário da diária integral: R$ 835,47 (oitocentos e trinta e cinco reais e quarenta e sete centavos).
VI) valor total das diárias concedidas: R$ 1.670,94 (um mil seiscentos e setenta reais e noventa e quatro centavos).
VII) objetivo e destino da viagem: Diária para acompanhar atletas do Município para o Campeonato de Futsal Feminino de Base FPFS 2023, na cidade de Guarapuava/PR.

Requerimento de Diária n° 7121/2023
WELLINGTON BERNIERI DE CARVALHO– RG. X.XXX.575-0PR
I) Processo Administrativo n° 16.298/2023
II) Cargo do servidor: Biomédico - SMS
III)Período de afastamento: 07/11/2023 (09h) a 07/11/2023(15h)
IV) Número de diárias: Uma diária integral
V) valor unitário da diária integral: R$ 74,26 (setenta e quatro reais e vinte e seis centavos).
VI) valor total das diárias concedidas: R$ 74,26 (setenta e quatro reais e vinte e seis centavos).
VII) objetivo e destino da viagem: Diária para participação na capacitação sobre o Sistema SisPNCD relacionado aos trabalhos da dengue, na cidade de Curitiba/PR.

Quatro Barras, 06 de abril de 2023.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loana Cavalli da Conceição
Código Identificador:A34BD124

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 115/2023

OBJETO: Registro de preço para eventual necessidade de contratação de empresa para prestação de serviços de locação de

ônibus e micro ônibus, conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) do referido Edital.

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras, através da Pregoeira Municipal, devidamente autorizada pelo Decreto nº 9.185/2023, torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Eletrônico nº 115/2023 com abertura agendada para o dia 25 de outubro de 2023 às 09h00, com o objeto de licitação em epígrafe, foi declarado DESERTO. Informações complementares poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, situado à Avenida Dom Pedro II nº 110, Centro, Quatro Barras, PR, no horário das 8h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30, pelo telefone (41) 3671-8800, pelo site da Prefeitura www.quatrobarras.pr.gov.br ou pelo e-mail licitacao@quatrobarras.pr.gov.br.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quatro Barras, 25 de outubro de 2023.

APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISSIA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:205920CF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO GERAL
RESOLUÇÃO 01/2023 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 01/2023

Súmula: Institui a Comissão de Consulta para Eleição de Diretores das Escolas da Rede Municipal de Ensino e dá outras providências.

Elenice de Fátima Alves Borsatto, Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer no uso das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituída a Comissão de Consulta para a Eleição de Diretores das Escolas da Rede Municipal de Ensino – Gestão 2024/2025, conforme previsto nas Leis nº 074/2003, 870/2009 e 1866/2022, composta pelos membros, Sras. Adriana Aparecida Nogueira, Ana Maria Bettin e Edileuza Pereira da Silva.
Parágrafo Único – A Comissão de Consulta, após discussão entre seus membros, fica assim composta**: Presidente:** Adriana Aparecida Nogueira - **Vice-Presidente:** Edileuza Pereira da Silva – **Secretária:** Ana Maria Bettin.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, a de sua expedição e afixação em locais públicos, revogadas as disposições em contrário.

Querência do Norte, 24 de outubro de 2023.

ELENICE DE FÁTIMA ALVES BORSATTO
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
Decreto nº. 028/2022

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:3018D432

LICITAÇÃO
PE 59/2023

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGAO ELETRONICO – Nº 059/2023

O município de Querência do Norte, Paraná, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRONICO na seguinte forma: MENOR PREÇO POR ITEM.
OBJETO: Registro de preço para aquisição de impressos gráficos e carimbos para todas as secretarias
ABERTURA**: 16.11.2023 – 09 hrs.**
Local da sessão pública: www.comprasbr.com.br
– Prefeitura Municipal de Querência do Norte

Querência do Norte-PR,24 de Outubro de 2023

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:8B72E174

LICITAÇÃO
DISP 29/2023 COMUNICADO

COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 29/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 125/2023

Com base nas informações constantes no Processo Administrativo nº. 125/2023, e ante as justificativas que se embasaram no art. 24, inciso X da Lei Federal nº. 8.666/93, o Prefeito Municipal resolve **DISPENSAR** a exigência de licitação para a substituição e instalação de bomba submersa no Centro de Produção Municipal, a demanda será atendida pela empresa VIEIRA SANTOS PERFURAÇÃO LTDA CNPJ: 09.035.558/0001-87 com valor máximo de R$ 6.114,50 (Seis Mil, Cento e Quatorze Reais e cinquenta reais)

Querência do Norte (PR), 25 de Outubro de 2023.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:200D6CDC

LICITAÇÃO
DISP 29/2023 AVISO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 29/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 125/2023
AVISO DE RATIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal torna pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento de dispensa de licitação em epígrafe e a **ADJUDICAÇÃO** do objeto à:

PROPRIETÁRIO	VALOR DA PARCELA	VALOR TOTAL
VIEIRA SANTOS PERFURAÇÃO LTDA CNPJ: 09.035.558/0001-87	R$ 6.114,50 (Seis Mil, Cento e Quatorze Reais e cinquenta reais)	R$ 6.114,50 (Seis Mil, Cento e Quatorze Reais e cinquenta reais)

Objeto: substituição e instalação de bomba submersa no Centro de Produção Municipal.

Querência do Norte - PR, 25 de Outubro de 2023.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:B33DE018

LICITAÇÃO
EDITAL PE 58

Rua Waldemar dos Santos, 1197, Centro - CEP. 87.930-000
CNPJ 76.973.692/0001-16-Querência do Norte – Paraná

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGAO ELETRONICO SRP – Nº 58/2023
O município de Querência do Norte, Paraná, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRONICO - na seguinte forma: MAIOR DESCONTO PERCENTUAL GLOBAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E/OU CORRETIVA DOS PRÉDIOS PÚBLICOS E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL NO MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE, DESCRITOS NA SINAPI –REFERÊNCIA 09/2023.

ABERTURA**: 14 de novembro de 2023 – 09 hrs.**

Local da sessão pública: www.comprasbr.com.br

Querência do Norte-PR, 25 de outubro de 2023

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Mônica Isabel de Novaes
Código Identificador:1314F9E3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
DECRETO LEGISLATIVO N°70/2023

DECRETO LEGISLATIVO N°70/2023

Súmula: "Estabelece Ponto Facultativo".

O Presidente da Câmara Municipal de Quitandinha**,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais, que são conferidas pelo Regimento Interno, Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1° - Fica decretado Ponto Facultativo no dia 03 de Novembro, deste ano, em conformidade com o Art. 207 do Regimento Interno desta Casa.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições contrárias.

Câmara Municipal de Quitandinha, em 25 de outubro de 2023.

VEREADOR MARCOS ÉLIO DE DEUS LEAL
Presidente

Publicado por:
Eduardo Karpinski
Código Identificador:8A841994

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 384/2023

PORTARIA N° 384/2023

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto no art. 62, XXIX, da Lei Orgânica Municipal, Ofício nº 020/2023-SMDE,

RESOLVE

Art. 1º Fica transferida, DENISE TYBUCHESKI MLENEK, portadora do RG nº. 4.920.915-0/PR, ocupante do cargo de Assistente Fazendário, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 25 de outubro de 2023.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:99C56D67

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 385/2023

PORTARIA N° 385/2023

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto no art. 62, XXIX, da Lei Orgânica Municipal, Ofício nº 020/2023-SMDE,

RESOLVE

Art. 1º Fica transferida, SILVIA MARIA PAOLINI, portadora do RG nº. 4.611.478-7/PR, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 25 de outubro de 2023.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:78B2380D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 893/08/2023

"Dispõe sobre a Concessão de Cesta de Natal aos Servidores Municipais de Rancho Alegre D'Oeste e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu, EVERTON CASSIO ZANUTO, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, no mês de dezembro de cada ano, uma Cesta de Natal a todos os servidores

municipais, os empregados públicos, os contratados por prazo determinado, ocupantes de cargos comissionados, estágios, credenciados e Secretários.
§ 1º O Valor máximo da Cesta de Natal de que trata o caput será de 40 (Quarenta) UFRAO – Unidade Fiscal do Município de Rancho Alegre D'Oeste, por servidor.
§ 2º A Cesta de Natal atenderá aos padrões de mercado, adquirida mediante licitação e concedida *in natura*.
Art. 2º A Cesta de Natal será concedida, mediante análise de conveniência e oportunidade da Administração Pública, bem como disponibilidade orçamentária para este fim.
Art. 3º Será concedida apenas uma Cesta de Natal por servidor, independentemente do número de vínculos legais em acumulação.
Art. 4º O benefício de que trata esta Lei não será incorporado aos vencimentos, à remuneração, ao provento ou à pensão e nem servirá de base de cálculo para a incidência de quaisquer descontos ou vantagens, não gerando direito adquirido aos servidores.
Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.
Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rancho Alegre D'Oeste, 23 de Outubro de 2023.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wanderley Pereira da Silva
Código Identificador:1D59E611

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 894/08/2023

"*Dispõe sobre repasse de recursos mensais aos médicos cooperados dentro do "PROGRAMA MAIS MÉDICOS PARA O BRASIL" e dá outras providências*".

A Câmara Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu, EVERTON CASSIO ZANUTO, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder repasse mensal no valor de R$ 2.500,00 (Dois Mil e Quinhentos Reais) a cada profissional médico cooperado, dentro do Programa do Governo Federal Mais Médicos, visando auxílio moradia, alimentação e transporte ao local de trabalho.
Art. 2º O repasse desse valor será feito sempre até o dia 05 (Cinco) de cada mês, a ser depositado na conta do titular a ser informada à tesouraria da Prefeitura, pelo profissional médico.
Art. 3º O reajuste deste repasse será corrigido pelo IGPM anualmente por um período de três anos e/ou enquanto durar o Programados Ministérios da Saúde, através de Decreto do Prefeito Municipal.
Art. 4º A primeira parcela será paga de forma antecipada, para fins de viabilizar a instalação do profissional no Município.
§ 1º - O pagamento referente o repasse que trata, se dará após a apresentação de comprovante de residência por parte do profissional contratado.
I - O profissional contratado deverá apresentar periodicamente ou sempre que solicitado o comprovante de residência, afim de comprovar sua moradia no município.
§ 2º - O direito a percepção do benefício cessará de imediato quando:
I - O contratado deixar de residir no município;
II - Adquirir imóvel próprio ou vir a residir com outra pessoa que já possua imóvel próprio no município;
III - Por qualquer motivo que leve o encerramento do contrato junto ao município;
IV - Findar o programa do Governo Federal Mais Médicos.
Art. 5º Os profissionais médicos dos Programas trabalharão em conformidade com as disposições da Lei nº 12-871, de 22 de Outubro de 2013 e pela Portaria Interministerial MS/MEC nº 1.369, de 8 de julho de 2013 e respectivas alterações. Quanto as contrapartidas municipais, tem-se normatização específica nos termos da Portaria SGTES/MS nº 30, de 12 de fevereiro de 2014, acrescentada pela Portaria SGTES/MS nº 60, de 10 de abril de 2015, portaria nº 300 de 05 de outubro de 2017 além dos Termos de Adesão e Compromisso pactuados entre os Municípios aderentes e o Ministério da Saúde, conforme Editais de Chamada Pública.
Art. 6º Os recursos municipais para pagamento dos valores previstos no "caput" deste artigo advirão do orçamento geral do município do orçamento vigente, e serão objeto de inclusão nos orçamentos seguintes para que possa ser feito o empenho das referidas despesas.
Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rancho Alegre D'Oeste – PR, 23 de Outubro de 2023.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wanderley Pereira da Silva
Código Identificador:FDAF195C

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N° 02/2023 DE RESULTADO PRELIMINAR - PROCESSO DE ESCOLHA DE GESTORES ESCOLAR

PROCESSO DE ESCOLHA DE GESTORES ESCOLAR Nº 01/2023
EDITAL Nº 02/2023

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Decreto nº 1692/08/2023 atendendo ao disposto no Art. 14, § 1º, inciso I, da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020 e demais disposições atinentes à matéria torna público o presente **EDITAL DE RESULTADO PRELIMINAR** do Processo de Escolha de Gestores Escolares nº 01/2023.

Nº Insc.	Nome do Candidato	Documento	Instituição que pleiteia o cargo	Total de pontos
01	SILVANA CRISTINA DE GÓIS	043.912.289-98	ESCOLA MUN. MANOEL MEDINA MARTINS -EF	00
02	SILVANA DE OLIVEIRA CONCEIÇÃO	897.621.939-20	ESCOLA MUN. MANOEL MEDINA MARTINS -EF	100
03	ERICA LUZIA DOS SANTOS FERREIRA	042.261.029-16	CMEI BOM JESUS	86
04	GRAZIELE DE SOUZA CONCEIÇÃO	053.083.609-28	CMEI Pequeno Príncipe	95
05	JUCILEIDE ALVES DE SANTANA	006.074.809-55	CMEI BOM JESUS	93

Rancho Alegre D'Oeste, 25 de outubro de 2023.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Maria Dos Santos
Código Identificador:6F8E63B1

ADMINISTRAÇÃO
CONVITE PARA AUDIÊNCIA PUBLICA - LOA 2024

CONVITE

O Município de Rancho Alegre D´Oeste-Pr, vem através do presente CONVIDAR Vossa Senhoria e toda Comunidade, à participar da seguinte Audiência abaixo citada:

AUDIÊNCIA PÚBLICA

Assunto: - LOA – Lei Orçamentária Anual para Exercício de 2024
Dia: - 27.10.2023 (Sexta-Feira)
Horário: - 09:00 Horas
Local: - Câmara Municipal de Rancho Alegre D´Oeste - Avenida Paraná, 672 - Centro

Diante de tal apresentação por parte do Executivo, contamos com sua presença, desde já segue nossos agradecimentos.

Rancho Alegre D`Oeste, 23 de Outubro de 2023.

EVERTON CÁSSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonny Leperes Costa
Código Identificador:3BFDCFF4

SAÚDE
PORTARIA 339/08/2023

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D´Oeste, Estado do Paraná, Senhor ÉVERTON CASSIO ZANUTO, no uso de suas atribuições legais conforme a Lei 652/07/2017 e Decreto nº 1425/07/2019, resolve:

AUTORIZAR

I – O Servidor VAGNER DUARTE, ocupante do cargo de ASSESSOR III, para se ausentar a Serviço do Município de Rancho Alegre D´Oeste;
II – Motivo: • CAPACITAÇÃO SIOPS 2023.
III – Data: 25/10/2023 a 27/10/2023
IV – Cidade de LONDRINA/PR.
V – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

PAÇO MUNICIPAL “20 DE MARÇO”.

Rancho Alegre D’Oeste, 25 de Outubro de 2023

ÉVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Igor de Souza Conceição
Código Identificador:3E013960

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº 06, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023.

EMENDA A LEI COMPLEMENTAR Nº 8/2019. REVOGAÇÃO E INCLUSÃO DE ARTIGOS.

PAULO CEZAR CASARIL, Prefeito Municipal em Exercício de Realeza (PR), usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, encaminho à Câmara de Vereadores, para apreciação e posterior votação da alteração/inclusão de redação na Lei Complementar n° 08/2019.

Artigo. 1º. Os referidos artigos da Lei Complementar n° 08/2019 passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 9. Para preservar de maneira geral a higiene pública, fica proibido:
I - consentir o escoamento de águas servidas das residências e dos estabelecimentos comerciais e industriais ou outros para as ruas;
II - consentir, sem as precauções devidas, a permanência nas vias públicas de quaisquer materiais que possam comprometer o asseio das mesmas;
III - queimar ou incinerar, mesmo nos próprios quintais, lixo ou quaisquer corpos em qualquer quantidade.
IV - lavar roupas, veículos e animais em logradouros ou vias públicas;
V - O assoreamento de fundo de vale através da colocação de lixo, entulhos e outros materiais;
VI - a colocação de cartazes e anúncios, bem como a fixação de cabos nos elementos da arborização pública, sem a autorização da Prefeitura Municipal.

Art. 15. Os hotéis, pensões e demais meios de hospedagem, restaurantes, bares, cafés, lanchonetes e estabelecimentos congêneres deverão observar o seguinte:

I - a lavagem de louça e talheres deverá ser feita em água corrente, não sendo permitida, sob qualquer hipótese, a sua execução em baldes, tonéis, tanques ou vasilhames;
II - a higienização da louça, talheres e outros utensílios de uso pessoal direto deverão ser feitos em água fervente;
III - os guardanapos e toalhas serão de uso individual.

Art. 70. Os estabelecimentos comerciais e prestadores de serviços não poderão ocupar o passeio em toda a sua largura, correspondente à testada do edifício para a exposição de mercadorias, tabelas, placas ou outros obstáculos, **devendo manter no mínimo 1,20 metros livres.**
Parágrafo único. Dependerá de licença especial a colocação de mesas e cadeiras, no passeio para servirem a bares, restaurantes e lanchonetes.

Art. 83. Descumprida a notificação, a Prefeitura Municipal executará os serviços de limpeza e lançará o débito ao proprietário.

Art. 141. Não é permitida a exploração dos meios de publicidades nas vias e logradouros públicos, bem como nos lugares de acesso comum.
Parágrafo Primeiro: Apenas será permitido a publicidade nas vias públicas nos casos de propagandas destinadas a produtos e serviços que atendam toda a população local, de forma gratuita, desde que autorizado pelo Poder Executivo e observado procedimentos administrativo, como chamamento público.
Parágrafo Segundo: Estão isentos da obrigatoriedade do presente artigo, as placas nas obras com indicação do responsável técnico pela sua execução.

Art. 152. Os cemitérios públicos e particulares deverão contar com os seguintes equipamentos e serviços:
I - capelas, com sanitários;
II - edifício de administração, inclusive sala de registros que deverá ser convenientemente protegida contra intempéries, roubos e ação de roedores;
III - sala de primeiros socorros;
IV - sanitários para o público e funcionários;
V - vestiário para funcionários, dotados de chuveiros;
VI - depósito para ferramentas;
VII - ossuário;
VIII - iluminação externa;
IX - rede de distribuição de água;
X - área de estacionamento de veículos;
XI - arruamento urbanizado e arborizado;
XII - recipientes para depósito de resíduos em geral.

Art. 173. Os autos de infração obedecerão a modelos especiais e conterão obrigatoriamente:
I - o dia, mês, ano, hora e lugar em que foi lavrado;
II - o nome de quem o lavrou, relatando-se com toda a clareza o fato constante da infração e os pormenores que possam servir de atenuantes e de agravantes à ação;
III - o nome de infrator e se possível qualificação completa.
IV - a disposição infringida;
V - a assinatura de quem o lavrou, do infrator e de duas testemunhas capazes, se houver.

Art. 181. Independente de outras sanções previstas na legislação em geral, e pelo presente Código, serão aplicadas multas através do Auto de Infração e nos valores definidos em decreto.

Artigo. 2º. Revogasse na sua integralidade o artigo 60 e artigo 183 da referida lei.

Artigo. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de outubro de 2023.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:EB0D1416

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2.098, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023.

"INSTITUI E ATUALIZA OS VALORES DO AUXÍLIO MORADIA E AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO PARA OS MÉDICOS INTEGRANTES DO PROGRAMA MAIS MÉDICOS DO GOVERNO FEDERAL, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA/PR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PAULO CEZAR CASARIL, Prefeito Municipal de Realeza, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1°Fica instituído e atualizado, no âmbito do Município de Realeza-PR, Auxílio Moradia e Auxílio Alimentação para os médicos participantes do Programa "Mais Médicos" do Governo Federal, por intermédio do Ministério da Saúde, e fomentado por este Município.

Art. 2°Os médicos participantes do Programa "Mais Médicos" serão selecionados, contratados e remunerados pelo Ministério da Saúde, estando estes profissionais vinculados exclusivamente ao Ministério da Saúde, competindo ao Município de Realeza apenas o custeio do auxílio moradia e auxílio alimentação.

Art. 3° Fica fixado o auxílio moradia para os médicos no valor de R$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais) e o auxílio alimentação para todos os médicos participantes do programa "Mais médicos" disponibilizados pelo Ministério da Saúde no valor de R$ 700,00 (setecentos reais).

Parágrafo único. Os auxílios moradia e de alimentação poderão ser atualizados por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal, respeitados os limites estabelecidos pelo Ministério da Saúde.

Art. 4°Os valores dos auxílios instituídos nesta Lei não se caracterizam como pagamento por contraprestações de serviço prestado ao Município de Realeza, sendo de caráter indenizatório com dispensa da prestação de contas por parte do médico beneficiado.

Art. 5°As despesas com a instituição do auxílio moradia e do auxílio alimentação para os médicos participantes do programa "Mais Médicos" criados por esta lei, correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas caso seja necessário.

Art. 6°O valor do recurso pecuniário previsto nesta lei poderá sofrer reajuste sempre que o fizer o Ministério da Saúde, independentemente de lei autorizativa, podendo ser feito por meio de decreto municipal.

Art. 7°Fica revogada a Lei Municipal nº056/2022 e as demais disposições em contrário.

Art. 8°Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, Estado do Paraná, aos 25 dias de outubro de 2023.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:98BE5E96

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2.099, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR PARCERIA COM O CORAL MUNICIPAL ARAUCÁRIA DE REALEZA E REPASSAR RECURSOS FINANCEIROS, POR MEIO DE TERMO DE FOMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE REALEZA
Faço saber que a Câmara Municipal de Realeza aprovou e eu, nos da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar parceria, nos termos da Lei Federal nº13.019de 31 de julho de 2014, com o Coral Municipal Araucária de Realeza, inscrito no CNPJ sob o nº 80.883.515/0001-16, e realizar o repasse de recursos financeiros, por meio de Termo de Fomento, como forma de incentivo à cultura.
Art. 2º. O repasse de que trata esta lei será no importe de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) mensais.
Art. 3º. A vigência da parceria de que trata esta lei será de 12 (doze) meses, a contar da publicação do Termo de Fomento.
Art. 4º. As despesas decorrentes da presente lei no ano de 2023 correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Conta da despesa	Grupo da fonte	Funcional Programática	Fonte de recurso
3770	Exercício	11.001.13.392.1301.1160.3.3.50.43.00.00	000

Art.5º. O Coral Municipal Araucária de Realeza deverá prestar contas à Administração Municipal dos recursos recebidos, na forma da lei.
Art. 6º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, ainda, a fornecer transporte, conforme disponibilidade, para o deslocamento dos membros do Coral para apresentações e eventos dos quais venham a participar representando o Município.
Art. 7º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 25 de outubro de 2023.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:C8354946

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº. 4.652, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023.

Estabelece normas para as matrículas nos Centros Municipais de Educação Infantil — CMEIs e dá outras providências.

O PREFEITO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando a necessidade de regulamentar o atendimento da demanda nos Centros Municipais de Educação Infantil CMEIs em caso de insuficiência de vagas.
DECRETA:
Art. 1º Fica estabelecido por este Decreto o regulamento do processo de distribuição de novas vagas nos Centros Municipais de Educação Infantil – CMEIs, a fim de assegurar a isonomia e justiça social no atendimento.
Art. 2º Para fins do disposto no artigo anterior, a Secretaria de Educação regulamentará o Cadastro de Reserva de Vagas e Matrículas junto aos Centros Municipais de Educação Infantil – CMEIs.
Parágrafo único. O Cadastro de Reserva de Vagas, contendo a seleção e classificação mensal das crianças será publicado no sítio oficial do Município na rede mundial de computadores no endereço eletrônico **https://realeza.pr.gov.br** para acompanhamento público.
Art. 3º Para ingresso nos Centros Municipais de Educação Infantil – CMEIs a criança deverá:
I - ter idade de 04 (quatro) meses completos até três anos, onze meses e vinte e nova dias até a data da matrícula;
II - residir no Município de Realeza.
Art. 4º A rematrícula para o ano letivo seguinte será automática para as crianças que frequentaram regularmente os CMEIs no ano letivo

anterior e manifestarem interesse em continuar na atualização dos dados cadastrais realizada no período definido pelo Secretaria de Educação.
Art. 5º Para as novas vagas disponíveis, em caso de insuficiência temporária para atendimento da demanda, o processo de matrícula dos CMEIs observará os seguintes critérios de preferência no atendimento, a serem aplicados sequencialmente:
I - crianças com deficiência;
II - crianças em situação de vulnerabilidade social (art. 98 do ECA); - crianças cujos pais sejam menores de 18 (dezoito) anos e estejam frequentando alguma unidade escolar;
III - crianças com pais que prestam jornada laboral diária de oito horas;
V - crianças com pais que prestam jornada laboral diária inferior a oito horas;
VI - crianças com menor renda familiar (havendo preferência para os beneficiários de programas oficiais de complementação de renda dentre os demais);
VII - crianças com residência próximo ao CMEI (com comprovante de residência, não servindo simples declaração particular);
VIII - antiguidade no Cadastro de Reserva de Vagas, que será o último critério e também o de desempate.
§1º Para comprovação da renda familiar de que trata o inciso VI, do caput deste artigo, deverão ser apresentados os seguintes documentos:
I - trabalhador assalariado, com contrato regido pela CLT: CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social), ou contracheque atualizado ou Declaração comprobatória de rendimentos emitida por profissional contábil;
II - servidor Público Estatutário: contracheque atualizado;
III - profissional Autônomo ou Profissional Liberal: Declaração de renda, recebida, na atividade que exerce ou Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos — DECORE, emitida pelo profissional contábil;
IV - trabalhador Informal ou Eventual: declaração informando tipo de atividade que exerce o local, renda média mensal, com assinatura;
V - desempregados e pessoas que não exercem atividade remunerada, apenas para fins de cálculo de renda: declaração informando que não exerce atividade remunerada;
VI - aposentado, Pensionista ou Beneficiário de Auxílio Doença no INSS: Extrato obtido via internet ou comprovante de rendimento que contenha o número do benefício recebido.
VII - estagiário: contrato de estágio, indicando o valor mensal recebido;
VIII - estudante menor de 18 anos: comprovante de matrícula e atestado de frequência escolar.
IX - desempregados que estiverem recebendo Seguro Desemprego: Comprovante de recebimento fornecido pela Caixa Econômica Federal.
§2° Para comprovação do horário de trabalho de que tratam os incisos IV e V, do caput deste artigo, deverá ser apresentada declaração emitida pelo empregador ou do profissional liberal/autônomo constando o horário de efetivo trabalho.
§3° A apresentação de documento falso será apurada judicialmente, implicando nas sanções previstas no art. 297 (falsidade documental) combinado com o art. 299 (falsidade ideológica) do Código Penal e na suspensão da matrícula na respectiva vaga.
§4° Em caso de dúvida sobre a documentação apresentada a Equipe Pedagógica da Secretaria de Educação poderá solicitar visita e parecer técnico do Assistente Social do Município.
Art. 6º Para inscrição no Cadastro de Reserva de Vagas, os pais ou responsáveis legais deverão apresentar os seguintes documentos (original e fotocópia):
I - certidão de Nascimento da criança;
II - comprovante atualizado de residência do responsável legal/família (preferencialmente faturas de água, luz, telefone);
III - comprovante de renda nos termos do disposto no §1° do art. 5º;
IV - declaração de Vacinação da criança;
V - carteira de Identidade (RG) e CPF do responsável legal;
VI - outros documentos necessários para o enquadramento nas hipóteses de preferência estabelecidas no art. 5º.
Parágrafo único. A Equipe Pedagógica da Secretaria de Educação realizará recenseamento mensal para buscar novas vagas e promoverá a reclassificação a cada mês, segundo os critérios e novos cadastros recebidos.
Art. 7º No surgimento da vaga a família será contatada por telefone, por dois dias úteis, consecutivos e em turnos diferentes.
§1º Decorrido o prazo do caput deste artigo e na impossibilidade certificada de contato com a família, a criança sairá da lista de espera e será chamada, imediatamente, a próxima criança classificada.
§2° Cabe ao responsável legal manter o contato atualizado no cadastro da Secretaria de Educação.
Art. 8º A criança matriculada nos CMEIs que, durante o mês, faltar 15 (quinze) dias consecutivos ou alternados sem justificativa perante a direção, perderá a vaga e terá a matrícula cancelada, retornando para a lista de espera.
Parágrafo único. No caso de desistência da vaga ofertada, a mesma só terá direito a solicitação no ano subsequente.
Art. 9º Fica criada Comissão para Acompanhamento das Matrículas e do Cadastro de Reserva de Vagas, com função consultiva e fiscalizadora, a ser composto por:
I - diretores dos CMEIs;
II - 02 (dois) representantes dos pais ou responsáveis legais de alunos devidamente matriculados em cada CMEI;
III - 01 (um) representante do Conselho de Educação;
IV - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação.
Art. 10. Compete aos diretores/coordenadores dos CMEIs, ao gerenciar o Cadastro de Reserva de Vagas dos CMEIs:
I - zelar pela transparência do processo;
II - garantir o sigilo das informações pessoais da criança;
III - conferir a autenticidade e veracidade dos documentos apresentados na inscrição;
IV - indeferir a inscrição, após tentativa frustrada de contato com a família, nos termos do art. 7º deste Decreto.
Art. 11. Os casos omissos serão resolvidos em deliberação conjunta da Equipe Pedagógica da Secretaria de Educação, Comissão de Acompanhamento das Matrículas e Procuradoria-Geral.
Art. 12. As denúncias de irregularidade deverão ser formalizadas por escrito e através de protocolo na Secretaria de Educação, para serem verificadas e apuradas pela Comissão de Acompanhamento das Matrículas.
Art. 13. Este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Realeza, Estado do Paraná, 24 de outubro de 2023.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:5AA8C04B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4.653, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023.

Regulamenta o processo de busca ativa nos casos de infrequência escolar nas instituições municipais de ensino de Realeza e dá outras providências.

O Prefeito do município de Realeza, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA

Art. 1º- Este Decreto dispõe sobre o processo de busca ativa nos casos de infrequência escolar nas instituições de ensino na Rede Municipal de Educação de Realeza -PR.
Art. 2º - Quando o(a) professor(a) constatar a ausência não justificada do(a) aluno por 05 faltas/ dias consecutivos ou 07 faltas/dias alternados num período de até 60 dias, deve comunicar à equipe pedagógica, que dará os encaminhamentos e registrará o caso de infrequência no sistema – SERP – Sistema Educacional da Rede de Proteção.
Art. 3º - Esgotadas todas as possibilidades de busca ativa dentro da escola e o(a) aluno não retornando, o caso de infrequência deve ser comunicado e enviado à Rede de Proteção. Na reunião da Rede de Proteção decide-se qual será o equipamento responsável por dar continuidade ao caso. De volta à escola, o(a) diretor(a) envia o caso de infrequência via sistema.

Art.4º - Em caso de não retorno às aulas, o Conselho Tutelar deverá ser informado, via retorno do caso de infrequência ou por meio da Rede de Proteção, para acionar o Ministério Público, que tomará as medidas cabíveis.
Art. 5º - Sempre que um(a) aluno retornar à escola ou constatado que o(a) mesmo(a) não retornará (por mudança de estabelecimento/município, por exemplo, ou outro motivo), o caso deve ser arquivado para que a escola não o deixe em aberto no sistema.
Art. 6º - Este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Realeza, Estado do Paraná, 24 de outubro de 2023.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:E6BFEE44

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7.366/2023 24/10/2023

Súmula: Dispõe sobre a aplicação de Advertência a Servidora.

Paulo Cezar Casaril, Prefeito do Município de Realeza, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Aplicar à servidora com a matrícula Nº 3106338, Atendente de Farmácia, lotado na Secretaria de Saúde, a pena de ADVERTÊNCIA, prevista no Art. 196, inciso I, da Lei Municipal Nº 01/2022, visto que a mesma não cumpriu com zelo o seu dever funcional, principalmente o previsto nos incisos I do art. 187 da Lei Complementar nº 01/2022. Publique-se. Intime-se e arquive-se.

Art. 2º- Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos vinte e cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:E22882FD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 171/2023
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 269/2023- TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO: Formação de Registro de Preços para eventual aquisição de materiais e equipamentos hospitalares, de informática, e bens permanentes para Atenção Básica, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Realeza – PR, conforme Emenda Parlamentar.
SESSÃO DE DISPUTA: Dia 17 de novembro de 2023 às 08:30h
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: **O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Realeza, a partir do dia 26 de outubro de 2023, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao2@realeza.pr.gov.br.**
SISTEMA ELETRÔNICO: COMPRASNET

Realeza, 25 de outubro de 2023.

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:58975568

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 2392/2023 DE 23 DE OUTUBRO DE 2023

DECRETO Nº 2392/2023, DE 23 DE OUTUBRO DE 2023

Abre crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 680.000,00 .

O Prefeito Municipal de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 4º da Lei Municipal nº 1820, de 02 de dezembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Geral do Município um crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 680.000,00 (seiscentos e oitenta mil reais),** para reforçar as seguintes dotações orçamentárias:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	Fonte	VALOR R$
0800	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	**Fonte: 000** – Recursos ordinários (Livres)	
0801	Fundo Municipal de Saúde		
1030100342.031	Atenção Básica Fixa - FMS		
3.1.90.11.00 (520)	Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil		425.000,00
3.1.90.13.00 (523)	Contribuições patronais		15.000,00
3.1.91.13.00 (527)	Contribuições patronais		40.000,00
3.3.90.39.00 (549)	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica		200.000,00
TOTAL			**680.000,00**

Art. 2º - Para cobertura do crédito de que trata o Art. 1º, serão utilizados os recursos no mesmo valor, provenientes do **Cancelamento Total/Parcial** das dotações orçamentárias no valor de **R$ 680.000,00 (seiscentos e oitenta mil reais),** conforme discriminado abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	Fonte	VALOR R$
0300	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	**Fonte: 000** – Recursos ordinários (Livres)	
0301	Departamento de Administração		
041220003.2.003	Manutenção das atividades e serviços administrativos		
3.1.90.04.00 (23)	Contratação por tempo determinado		20.000,00
3.1.90.11.00 (25)	Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil		500.000,00
3.1.91.13.00 (29)	Contribuições patronais		100.000,00
3.3.90.30.00 (32)	Material de consumo		60.000,00
TOTAL			**680.000,00**

Art. 3º) - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Certifico que este documento foi publicado no: _____, Edição nº _____, do dia ___/___/___.

Nome _____
Assinatura _____

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos 23 dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Luciane Biancato da Rocha
Código Identificador:5F5CBFC2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N º 241 DE 25 DE OUTUBRO DE 2023

Concede licença maternidade à servidora Amabile Luana Venzon.

IDALIR JOÃO ZANELLA, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme Artigo 77 da Lei Complementar nº 016 de 10 de agosto de 2015 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Renascença,

R E S O L V E:
Conceder licença maternidade à servidora **Amabile Luana Venzon,** matrícula 1258-0, **Telefonista,** lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento**,** no período de 25 de outubro de 2023 a 21 de fevereiro de 2024.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Francieli Gaspari
Código Identificador:FE3BFC4E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2395 DE 25 DE OUTUBRO DE 2023.

Substitui membros do Comitê Municipal do Transporte Escolar.

O Prefeito Municipal de Renascença, **IDALIR JOÃO ZANELLA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica substituída a representação dos Diretores da Rede Estadual de Ensino, que fica assim constituído:

II- Representante dos Diretores da Rede Estadual de Ensino

Titular	Jaquelaine Folle Karkling
Suplente	Ana Maria Zanini

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições do Decreto 2264/2022.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Thalia Zappello da Silva
Código Identificador:85B6FCC7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EDITAL RETIFICADO - ELEIÇÃO DE DIRETORES

PROCESSO DE GESTÃO DEMOCRÁTICA – ELEIÇÃO DIRETOR ESCOLAR
Edital de Avaliação Escrita de Conhecimentos Específicos nº 01/2023 - Retificado

O **PREFEITO DO MUNÍCIPIO DE RESERVA DO IGUAÇU e a PRESIDENTE DA COMISSÃO CENTRAL**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, torna público o Edital de Avaliação Escrita de Conhecimentos Específicos do Processo da Gestão Democrática para designação de Diretores das Instituições de Ensino da Rede Municipal de Educação Básica de Reserva do Iguaçu, que se regerá pela Lei Municipal n° 1184 de 13 de setembro de 2022, pelas normas estabelecidas neste Edital e faz saber que a Avaliação Escrita de Conhecimentos Específicos inerentes a função de Gestor será realizada dia 24 de Outubro de 2023 das 19 horas às 22 horas.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
1.1 O Processo de Gestão Democrática das Instituições de Ensino, mantidas pela Rede Municipal de Ensino, obserá os princípios de autonomia, cidadania, dignidade da pessoa humana, gestão demiocrática do ensino público, pluralismo político, igualdade perante a lei, valorização dos profissionais da educação, promoção da integração instituição de ensino/comunidade, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade eficiência e melhoria da qualidade social da educação básica.
1.2 As Instituições de Ensino da Educação Básica de que trata este Edital compreendem as Escolas Municipais da Rede Pública Municipal de Reserva do Iguaçu.
1.3 O Processo será realizado por critérios técnicos de avaliação, configurado a gestão democrática, envolvendo os conceitos de mérito e desempenho mediante as etapas:
a) Avaliação de Mérito;
b) Avaliação Comportamental;
c) Avaliação Escrita de Conhecimentos Específicos.
1.4 A coordenação geral deste Processo de Gestão Escolar, será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura através da Comissão Central.

CRONOGRAMA

PROCEDIMENTO/EVENTO	DATA/PERÍODO
Publicação do Edital de Avaliação Escrita de Conhecimentos Específicos	21/09/2023
Inscrição para avaliação de Mérito	25/09/2023
Avaliação de Mérito do candidato	27/09 a 29/09
Divulgação do Resultado da Avaliação Mérito	02/10
Avaliação de Desempenho/ Comportamental	03/10 a 06/10
Inscrição para a Avaliação Escrita de Conhecimentos Específicos	11/10 a 16/10
Avaliação Escrita de Conhecimentos Específicos	24/10/2023
Resultado parcial da Avaliação Escrita de Conhecimentos Específicos	26/10/2023
Prazo para recurso do Resultado parcial da Avaliação Escrita de Conhecimentos Específicos	27/10
Resultado final da Avaliação Escrita de Conhecimentos Específicos e divulgação dos aptos a participar da consulta pública	01/11/2023
Entrega do plano de ação dos candidatos a diretores para a aprovação da SMEEC e Comissão Central	02/11 a 06/11
Assembleia Geral	08/11 a 11/11
Inscrição dos candidatos que passaram pelos processos de avaliações e estão aptos a participar da Consulta Pública para a Direção Escolar	13/11 e 14/11
Eleição dos candidatos	24/11
Resultado parcial e início de recurso do resultado	27/11
Divulgação do Resultado Final dos Eleitos para Direção Escolar	30/11

DA PROVA ESCRITA
São requisitos para a Avaliação de Mérito e Desempenho:
Pertencer ao Quadro Próprio do Magistério Municipal;
Possuir curso superior com licenciatura na área da Educação;
Ter no mínimo 03 (três) anos de experiência em sala de aula;
Ter, no mínimo, 1½ anos ininterruptos de exercício no Estabelecimento de Ensino que pretende dirigir até a data do registro da candidatura;
Ter disponibilidade legal para assumir a função com demanda de 40 (quarenta) horas de direção quando o funcionamento da instituição exigir;
Não ter cumprido pena estabelecida em sentença criminal transitada em julgado nos últimos 2 (dois) anos;
Não ter sido condenado, nos últimos 3 (três) anos, ao cumprimento de penalidade administrativa de suspensão de 45 (quarenta e cinco) dias ou mais, multa, destituição da função, demissão e cassação de aposentadoria;

Não ter respondido processos administrativos.

A prova será escrita, individual, composta de 30 (trinta) questões de múltipla escolha, abrangendo as seguintes áreas de conhecimento:

Conteúdos	Quantidade de Questões	Peso Individual	Total de pontos
Lei de Diretrizes e Bases da Educação – LDB (Gestão Escolar)	3	2,0	6,0
Estatuto da Criança e Adolescente - ECA	3	2,0	6,0
Função de Diretor – ~~Estatuto do Magistério Municipal~~	3	2,0	6,0
Sistemas (PDDE, PDDE Interativo, SIMEC, LRCOM, SERE, PNLD, SERP, GOV, E-Protocolo)	3	2,0	6,0
Avaliação interna e externa (PROARI, Prova Paraná, SAEB, Prova Mais Paraná, Fluência, Aprender Valor)	3	2,0	6,0
Regimento Escolar e Projeto Político Pedagógico (PPP)	3	2,0	6,0
Aspectos Históricos e políticos dos Direitos a Educação (Constituição Federal 1988)	2	2,0	4,0
História da Educação	2	2,0	4,0
Tendências Pedagógicas	2	2,0	4,0
Relações humanas e interpessoais	2	2,0	4,0
Sete pilares da Gestão Escolar	2	2,0	4,0
Avaliação Escolar	2	2,0	4,0
TOTAL DE PONTOS NA PROVA			**60,0**

3.3 A prova escrita será realizada na Biblioteca Municipal Terezinha Ribeiro de Lima, prevista para o dia 24 de outubro de 2023, às 19h, com a duração prevista para 3 (três) horas, sendo que o candidato só poderá se retirar do local após decorridos 60 (sessenta) minutos do início da prova.

3.4 A prova escrita e individual, composta de 30 (trinta) questões de múltipla escolha, o candidato deverá acertar pelo menos 60% (sessenta por cento) para ser considerado apto e seguir para a próxima etapa.

3.5 A aplicação da prova escrita será feita pela Comissão Central que deverá disponibilizar o gabarito e o resultado provisório em até 24 (vinte e quatro) horas após a sua realização.

3.6 Caso seja anulada alguma questão da prova escrita, esta será contada como acerto para todos os participantes.

3.7 Durante o período de realização da prova, os candidatos não poderão consultar qualquer tipo de material ou estabelecer comunicação com outro(s) candidato(s) e outras pessoas estranhas ao processo.

3.8 Caberá recurso à Comissão Central quanto as questões da prova e ao gabarito no prazo de 01 (um) dia útil após a publicação da relação dos candidatos(as) considerados(as) aptos(as);

3.9 A divulgação do resultado definitivo da prova escrita individual será feita no site oficial do Município, nos murais das unidades de ensino e da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, a partir do dia 30 de novembro de 2023.

DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1 As ocorrências não previstas neste edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos Comissão Central.

Reserva do Iguaçu, 03 de outubro de 2023.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

HIGIA CARLA DALLAGNOL
Presidente da Comissão Central

Publicado por:
Suzana Andria
Código Identificador:A52DE671

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EDITAL 02 - ELEIÇÃO DE DIRETORES

PROCESSO DE GESTÃO DEMOCRÁTICA – ELEIÇÃO DIRETOR ESCOLAR
Edital nº 02/2023 - Inscritos para Avaliação de Mérito

A **PRESIDENTE DA COMISSÃO CENTRAL**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, torna público o Edital Inscritos para Avaliação de Mérito do Processo da Gestão Democrática para designação de Diretores das Instituições de Ensino da Rede Municipal de Educação Básica de Reserva do Iguaçu, que se regerá pela Lei Municipal n° 1184 de 13 de setembro de 2022, pelas normas estabelecidas neste Edital e faz saber que a Avaliação de Mérito inerentes a função de Gestor será realizada pela Comissão Institucional e pela Comissão Central.

INSCRITOS PARA AVALIAÇÃO DE MÉRITO
1.1 Escola Municipal Pedro Siqueira
- Eliane Caldas e Claudia Mara Hammel
1.2 Escola Municipal Monteiro Lobato
- Ana Paula dos Santos
- Tereza Risoneide Noronha Silva

DISPOSIÇÕES FINAIS
2.1 As ocorrências não previstas neste edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos Comissão Central.

Reserva do Iguaçu, 26 de setembro de 2023.

HIGIA CARLA DALLAGNOL
Presidente da Comissão Central

Publicado por:
Suzana Andria
Código Identificador:60F3B8E3

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EDITAL 03 - ELEIÇÃO DE DIRETORES

PROCESSO DE GESTÃO DEMOCRÁTICA – ELEIÇÃO DIRETOR ESCOLAR
Edital nº 03/2023 – Aprovados na Avaliação de Mérito

A **PRESIDENTE DA COMISSÃO CENTRAL**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, torna público o Edital de Aprovados na Avaliação de Mérito do Processo da Gestão Democrática para designação de Diretores das Instituições de Ensino da Rede Municipal de Educação Básica de Reserva do Iguaçu, que se regerá pela Lei Municipal n° 1184 de 13 de setembro de 2022, pelas normas estabelecidas neste Edital.

APROVADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO
1.1 Escola Municipal Pedro Siqueira
- Claudia Mara Hammel e Eliane Caldas
1.2 Escola Municipal Monteiro Lobato
- Ana Paula dos Santos
- Tereza Risoneide Noronha Silva

DISPOSIÇÕES FINAIS
2.1 As ocorrências não previstas neste edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos Comissão Central.

Reserva do Iguaçu, 02 de outubro de 2023.

HIGIA CARLA DALLAGNOL
Presidente da Comissão Central

Publicado por:
Suzana Andria
Código Identificador:12F26569

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EDITAL 04 - ELEIÇÃO DE DIRETORES

PROCESSO DE GESTÃO DEMOCRÁTICA – ELEIÇÃO DIRETOR ESCOLAR
Edital nº 04/2023 – Aprovados na Avaliação de Desempenho

A **PRESIDENTE DA COMISSÃO CENTRAL**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, torna público o Edital de Aprovados na Avaliação de Desempenho do Processo da Gestão Democrática para designação de Diretores das Instituições de Ensino da Rede Municipal de Educação Básica de Reserva do Iguaçu, que se regerá pela Lei Municipal n° 1184 de 13 de setembro de 2022, pelas normas estabelecidas neste Edital.

APROVADOS NA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO
1.1 Escola Municipal Pedro Siqueira
- Claudia Mara Hammel e Eliane Caldas
1.2 Escola Municipal Monteiro Lobato
- Ana Paula dos Santos
- Tereza Risoneide Noronha Silva

DISPOSIÇÕES FINAIS
2.1 As ocorrências não previstas neste edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos Comissão Central.

Reserva do Iguaçu, 09 de outubro de 2023.

HIGIA CARLA DALLAGNOL
Presidente da Comissão Central

Publicado por:
Suzana Andria
Código Identificador:F03F25E9

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EDITAL 05 - ELEIÇÃO DE DIRETORES

PROCESSO DE GESTÃO DEMOCRÁTICA – ELEIÇÃO DIRETOR ESCOLAR
Edital nº 05/2023 – Candidatos Deferidos para participar da Avaliação Escrita de Conhecimentos Específicos

A **PRESIDENTE DA COMISSÃO CENTRAL**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, torna público o Edital de Aptos para participar da Avaliação Escrita de Conhecimentos Específicos do Processo da Gestão Democrática para designação de Diretores das Instituições de Ensino da Rede Municipal de Educação Básica de Reserva do Iguaçu, que se regerá pela Lei Municipal n° 1184 de 13 de setembro de 2022, pelas normas estabelecidas neste Edital.

DEFERIDOS PARA PARTICIPAR DA AVALIAÇÃO ESCRITA
1.1 Escola Municipal Pedro Siqueira
- Claudia Mara Hammel
- Eliane Caldas
1.2 Escola Municipal Monteiro Lobato
- Tereza Risoneide Noronha Silva

DISPOSIÇÕES FINAIS
2.1 As ocorrências não previstas neste edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos Comissão Central.

Reserva do Iguaçu, 24 de outubro de 2023.

HIGIA CARLA DALLAGNOL
Presidente da Comissão Central

Publicado por:
Suzana Andria
Código Identificador:F38A0BF0

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
GABARITO - AVALIAÇÃO ESCRITA

GABARITO DA AVALIAÇÃO ESCRITA DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PROCESSO PARA SUBSIDIAR A ESCOLHA PARA O PROVIMENTO DA FUNÇÃO PÚBLICA DE GESTOR NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE RESERVA DO IGUAÇU	
Nº	**Alternativa correta**
1	B
2	D
3	A
4	D
5	C
6	D
7	C
8	C
9	D
10	A
11	C
12	B
13	A
14	B
15	C
16	A
17	D
18	D
19	B
20	D
21	C
22	A
23	B
24	B
25	D
26	C
27	D
28	B
29	B
30	B

Publicado por:
Suzana Andria
Código Identificador:B1D42B82

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 072/2023

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 072/2023

O Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público aos interessados que o procedimento licitatório modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 072/2023**, cujo objeto é o **"o "AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO, PARA ATENDER À DEMANDA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU (ITENS DESERTO)"**, as proponentes **LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** inscrita no CNPJ Nº 34.223.536/0001-98, com importância de R$ 7.296,00 (sete mil, duzentos en noventa e seis reais), **CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL-EIRELI,** inscrita no CNPJ Nº 29.426.310/0001-54, com importância de R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), estimados para o período de 12 (doze) meses.

Reserva do Iguaçu/PR, 25 de outubro de 2023

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
CPF/MF sob nº. 045.143.419-67

Publicado por:
Alessandro Dos Anjos
Código Identificador:8CE5719A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
03º EXTRATO DE TERMO ADITIVO

03º EXTRATO DE TERMO ADITIVO
REFERENTE CONTRATO nº 85/2021
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL e **EFICIÊNCIA AMBIENTAL COLETA DE RESÍDUOS**
CLÁUSULA PRIMEIRA
Com fundamento no Artigo 57, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, fica aditivado até o dia 29/10/2024 o prazo de execução e vigência.
ASSINATURA: 16/10/2023.
FORO: Comarca de Rebouças

(A) LEANDRO JASINSKI -
Prefeito Municipal

(A) VALDEMAR JOSÉ SPIELMANN -
Representante

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:CD9E3369

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA 291/2023- RH

PORTARIA Nº. 291/2023

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 20 (vinte) dias consecutivos de FÉRIAS ao Sr. ANTONIO GOMES, servidor comissionado desta municipalidade, lotado no cargo de CHEFE DA DIVISÃO DE CULTURA, relativo ao período aquisitivo de 21/09/2022 à 20/09/2023, a partir do dia 25de Outubrode 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 25dias do mês de outubrode 2023.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:AF079E18

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA 292/2023- RH

PORTARIA Nº. 292/2023

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - REVOGA na íntegra a partir do dia 26de Outubrode 2023a Portari nº 284/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 25dias do mês de Outubrode 2023.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:EDB24856

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA 293/2023- RH

PORTARIA Nº. 293/2023

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 20 (vinte) dias consecutivos de FÉRIAS a Sra. JANETE RIMOVICZ , servidora do quadro efetivo desta municipalidade, lotada no cargo de DIGITADORA, relativo ao período aquisitivo de 18/03/2022à 17/03/2023, a partir do dia 16de Outubro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 25dias do mês de Outubrode 2023.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:9BB57461

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
LEI N.º 3334/2023

Dispõe sobre alterações e inclusões de itens nas Seções dos Anexos I e II, de que trata o artigo 11 da Lei nº 3214, de 30 de junho de 2022, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2023.

A Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alteradas as Seções do Anexo I, das Metas e Prioridades da Administração Municipal, previstas no artigo 11 da Lei nº 3214, de 30 de junho de 2022, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o ano 2023 - LDO, que passam a ter nova redação.
Parágrafo único. Com a alteração do Anexo citado neste artigo, fica o Executivo autorizado a modificar todos os outros anexos e compatibilizá-los.

Art. 2º Fica alterado o Resumo das Metas das Ações previstas no Anexo II de que trata o artigo 11 da Lei nº 3214, de 2022.
Parágrafo único. Com a alteração do Anexo citado neste artigo, fica o Executivo autorizado a modificar todos os outros anexos e compatibilizá-los.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam inalteradas as demais disposições da Lei nº 3214, de 2022.

Rio Negro, 25 de outubro de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Obs: Os Anexos pertinentes à presente Lei encontram-se disponíveis no site: www.leismunicipais.com.br

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:B186224F

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
LEI N.º 3333/2023

Dispõe sobre alterações nos Anexos de que tratam os artigos 1º e 2º da Lei nº 3.180, de 09 de dezembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual de Governo do Município de Rio Negro para o período de 2022 a 2025.

A Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alterados os Anexos de que tratam os artigos 1º e 2º Lei nº 3.180, de 09 de dezembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual - PPA de Governo do Município de Rio Negro, para o período de 2022 a 2025, dando nova redação aos anexos, que passam a fazer parte integrante da referida Lei, referente ao "Resumo Metas das Ações".
Parágrafo único. Com as alterações dos Anexos citados neste artigo, fica o Executivo autorizado a alterar e compatibilizar todos os outros anexos.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam inalteradas as demais disposições da Lei nº 3.180, de 2021.

Rio Negro, 25 de outubro de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Obs: Os Anexos pertinentes à presente Lei encontram-se disponíveis no site: www.leismunicipais.com.br

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:FDB8169C

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 151/2023

Regulamenta o plano de contratações anual previsto no art. 12, Inciso VII da Lei Federal nº 14.133, de 1º abril de 2021, no âmbito do município de Rio Negro/PR e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o a Lei Orgânica do Município de Rio Negro, considerando a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos - e a necessidade de editar o Plano de Contratações Anual (PCA) no âmbito da administração pública municipal;
D E C R E T A:
Art. 1º Este Decreto regulamenta o inciso VII, do caput do art. 12, da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o Plano de Contratações Anual (PCA) no âmbito da administração pública municipal direta, e autárquica e fundacional quando houver.
Art. 2º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:
I - autoridade competente - agente público com poder de decisão indicado formalmente como responsável por autorizar as licitações, os contratos ou a ordenação de despesas realizados no âmbito do órgão, ou, ainda, por encaminhar os processos de contratação para a Coordenadoria de Compras deste município;
II - requisitante - agente ou unidade responsável por identificar a necessidade de contratação de bens, serviços e obras e requerê-la;
III - área técnica - agente ou unidade com conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado, responsável por analisar o Documento de Formalização de Demanda, e promover a agregação de valor e a compilação de necessidades de mesma natureza;
IV - Documento de Formalização de Demanda (DFD) - documento que fundamenta o Plano de Contratações Anual, em que a área requisitante evidencia e detalha a necessidade de contratação;
V - Plano de Contratações Anual (PCA) - documento que consolida as demandas que o órgão ou a entidade planeja contratar no exercício subsequente ao de sua elaboração;
VI - Setor de Contratações - unidade responsável pelo planejamento, pela coordenação e pelo acompanhamento das ações destinadas às contratações, no âmbito do órgão ou entidade, que no caso da Prefeitura é o Departamento de Licitações e Contratos, auxiliado pelo Departamento de Coordenadoria de Compras.
§1º Os papéis de requisitante e de área técnica poderão ser exercidos pelo mesmo agente público ou unidade, desde que, no exercício dessas atribuições, detenha conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado, observado o disposto no inciso III do caput.
§2º A definição dos requisitantes e das áreas técnicas não ensejará, obrigatoriamente, a criação de novas estruturas nas unidades organizacionais dos órgãos e entidades.

Art. 3º As áreas requisitantes estarão cadastradas no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas).

Art. 4º O PCA será elaborado a cada ano até o dia 31 de outubro e deverá conter todas as contratações que se pretende realizar no exercício subsequente.
Parágrafo único. O período de que trata o caput compreenderá a elaboração, a consolidação e a aprovação do plano pela autoridade competente, ficando assim definidos os prazos:
I – até o dia 31 de agosto de cada ano a secretaria requisitante enviará o Documento de Formalização de Demanda (DFD) pelo processo digital;
II – até o dia 30 de setembro de cada ano o Departamento de Licitações e Contratos fará a consolidação das informações registradas no Documento de Formalização de Demanda (DFD);
III – até o dia 31 de outubro de cada ano aprovação do PCA pela autoridade competente e publicação em sítio eletrônico oficial.

Art. 5º. Para elaboração do PCA o requisitante deverá preencher o Documento de Formalização de Demanda (DFD), com as seguintes informações:
I – justificativa da necessidade da contratação;
II – descrição sucinta do objeto;
III – quantidade a ser contratada, quando couber, considerada a expectativa de consumo anual;
IV – estimativa preliminar do valor da contratação, por meio de procedimento simplificado;
V – indicação da data pretendida para a conclusão da contratação, a fim de não gerar prejuízos ou descontinuidade das atividades do órgão ou da entidade;
VI – grau de prioridade da compra ou da contratação em baixo, médio ou alto, de acordo com a metodologia estabelecida pelo órgão ou entidade contratante;
VII – nome da área requisitante e/ou técnica com a identificação do responsável.

§1º Os DFDs deverão ser cadastrados de acordo com o objeto da contratação, podendo ter mais de um DFD cadastrado por requisitante.
§2º Para cumprimento do disposto no caput, os requisitantes deverão cadastrar as demandas.

Art. 6º. As demandas de contratação de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) deverão ser remetidas à área técnica da Prefeitura para fins de análise e complementação de informações, caso necessário.
Parágrafo único. A Área Técnica da Prefeitura poderá apontar, a qualquer tempo, eventuais divergências relacionadas à padronização e adequação das demandas de TIC relativas a padrões, planos, diretivas ou outros, bem como solicitar ajustes a quem realizou o cadastro.

Art. 7º As demandas deverão ser consolidadas pelo Departamento de Licitações e Contratos, auxiliado pelo Departamento de Coordenadoria de Compras, que adotará as medidas necessárias para:
I – agregar, sempre que possível, os documentos de formalização de demanda com objetos de mesma natureza com vistas à racionalização das contratações;
II – adequar e consolidar o PCA (Plano de Contratações Anual);

III – elaborar o calendário de contratações do município, por grau de prioridade, considerando a data estimada para o início do processo da contratação e a disponibilidade orçamentária.
Art. 8º A autoridade competente deverá aprovar as contratações previstas no calendário de contratações, podendo reprovar itens do Plano de Contratações Anual (PCA) ou devolvê-lo ao Departamento de Licitações e Contratos, se necessário, para proceder aos ajustes junto aos requisitantes.

Art. 9º Após aprovado, o PCA será disponibilizado no site do município.

Art. 10. Durante o ano de execução do Plano de Contratações Anual - PCA, o mesmo poderá ser revisado e alterado por meio de inclusão, exclusão ou redimensionamento de itens, nas seguintes hipóteses:
I – no período de 1º de janeiro a 31 de março do ano de execução do PCA, para a sua adequação à proposta orçamentária;
II – havendo alteração da Lei Orçamentária Anual a qualquer tempo, para adequação do PCA ao orçamento modificado.
Parágrafo único. Nas hipóteses deste artigo, as alterações que ocorrerem no PCA deverão ser aprovadas pela autoridade competente nos prazos previstos nos incisos I e II do caput.

Art. 11. O Plano de Contratações Anual atualizado e aprovado pela autoridade competente será disponibilizado no site do município.

Art. 12. O Departamento de Licitações e Contratos, auxiliado pelo Departamento de Coordenadoria de Compras do município, verificará se as demandas encaminhadas constam no PCA antes de sua execução.
Parágrafo único. As demandas que não constarem do PCA ensejarão a sua revisão, caso justificadas, bem como deverão ser aprovadas pela autoridade competente.

Art. 13. As demandas constantes do PCA serão formalizadas em processo de contratação, de acordo com o fluxo de contratações instituído pelo Departamento de Licitações e Contratos, com a antecedência necessária ao cumprimento da data pretendida de que trata o inciso V do caput do art. 5º deste Decreto.

Art. 14. A partir de julho do ano de execução do PCA, o Departamento de Licitações e Contratos elaborará relatórios de riscos referentes à provável não efetivação da contratação de itens constantes do plano, até o término do exercício.
Parágrafo único. As contratações planejadas e não realizadas até o final do exercício deverão ser justificadas quanto aos motivos de sua não consecução e, se permanecerem necessárias, serão incorporadas ao plano de contratações do ano subsequente.

Art. 15. São áreas requisitantes da Administração Direta do Município:
I – Gabinete do Prefeito;
II – Secretaria Municipal de Administração;
III – Secretaria Municipal de Fazenda;
IV – Secretaria Municipal de Planejamento;
V – Secretaria Municipal de Educação
VI - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;
VII – Secretaria Municipal de Saúde;
VIII – Secretaria Municipal de Assistência Social;
IX – Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação;
X – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
XI – Secretaria Municipal e Cultura e Turismo;
XII - Secretaria Municipal de Indústria e Comércio
XIII - Secretaria Municipal da Fazenda
XIV – Procuradoria Geral do município;
XV – Controle Interno;
Parágrafo único. Para o Documento de Formalização de Demanda (DFD), cada área requisitante deverá indicar o(s) seu(s) responsável(eis), os quais serão designados através de ato do chefe do Executivo.

Art. 16. Os procedimentos administrativos serão autuados ou registrados em conformidade com a com a Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 17. O primeiro Plano de Contratações Anual – PCA da Administração Municipal será elaborado durante ano de 2023 para vigorar no ano de 2024.

Art. 18. Os casos omissos e a necessidade de eventuais normas complementares a este decreto serão apreciados e dirimidos pela Secretaria Municipal de Administração, com auxílio das áreas: jurídica e de controle interno.

Art. 19. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 24 de outubro de 2023

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Obs: Os anexos pertinentes ao presente decreto encontram-se disponíveis no site: www.leismunicipais.com.br

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:44601008

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 152/2023

Dispõe sobre a prorrogação de prazo para adesão ao Programa de Recuperação Fiscal de Rio Negro, para o ano de 2023, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei nº3.295, de 19 de junho de 2023,

DECRETA:

Art. 1ºFica prorrogado até o dia 30 de novembro de 2023, até às 17 (dezessete) horas, o prazo para adesão ao Programa de Recuperação Fiscal de Rio Negro - REFISRN 2023, instituído através da Lei Municipal nº3.295, de 19 de junho de 2023, destinado a promover a regularização de créditos tributários do Município.

Art. 2ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 25 de outubro de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:D26CDBAE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 91/2023

OBJETO: Locação do Sistema Traz Valor para orçamentação eletrônica de itens para a Frota Municipal. CNPJ 17.922.286/0001-65. JUSTIFICATIVA: A contratação da referida empresa, é pela transparência, economia, eficiência e agilidade, pois se trata de um sistema completo, que atenderá toda á frota Municipal. VALOR TOTAL: R$ 20.000,00 (vinte mil reais). PRAZO DE EXECUÇÃO: 12(doze) meses. Fundamentação Legal: Caput do Artigo 74 da Lei 14.133/21 e suas alterações.

Rio Negro, 25 de outubro de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:8CA0502F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR LIMITE N° 190– PROCESSO N° 397/2023

Objeto: Execução de projeto de iluminação da cancha multi uso / estacionamento que é de propriedade do município de rio negro**.** PRAZO DE EXECUÇÃO: 02 (dois) dias. Em conformidade com o inciso I, art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que pretende realizar dispensa de licitação. Mais informações através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR de 08h00min as 11h30min e de 13h30min às 17h00min.

Rio Negro, 25 de outubro de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO–
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:9E8CF8B6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA
EDITAL N.º 14.001/2023

SUSPENSÃO DO CARGO DE TÉCNICO LEGISLATIVO I

O Presidente da Câmara Municipal de Rolândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a prerrogativa de alterar a bem do interesse público os atos administrativos de sua discricionariedade e mediante as demais condições estipuladas no Edital de abertura do Concurso Público nº 01.01/2023, bem como somado ao inteiro teor da decisão proferida nos autos do *writ* distribuído sob n.º 0009764-84.2023.8.16.0130 em trâmite pela 2ª Vara da Fazenda Pública de Paranavaí (PR), que deferiu o pedido liminar determinando a suspensão do concurso público em comento, exclusivamente em relação ao cargo de Técnico Legislativo I, **TORNA PÚBLICO** o que segue:

Art. 1º Fica **SUSPENSO** o Concurso Público da Câmara Municipal de Rolândia – PR, exclusivamente em relação ao cargo de Técnico Legislativo I, enquanto perdurar os efeitos da referida decisão.

Art. 2º Sublinha-se que o Concurso Público no tocante ao cargo de Jornalista será homologado em momento oportuno após o devido deslinde do mandado de segurança.

Art. 3º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Rolândia (PR), 25 de outubro de 2023.

REGINALDO SILVA
Presidente da Câmara Municipal

LUCIANA VIANA DE ALMEIDA MARTINS
Presidente da Comissão Organizadora

Publicado por:
Marcos Delongui
Código Identificador:D7059DD2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N°5.624/2023 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Fica **EXONERADO,** o Senhor **LUIZ CARLOS DE ARRUDA** portador do RG nº 5.783.369-6 SSP/PR e cadastrado no CPF/MF nº 896.585.829-15, do cargo em comissão de **CHEFE – CC05**, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de **26/10/2023.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 25 de Outubro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:0190310E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 5.625/2023 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Fica **NOMEADO,** o Senhor **DANIEL TOMAZ DA COSTA** portador do RG nº 5.012.989-6 SSP/PR e cadastrado no CPF/MF nº 731.845.869-87, para ocupar o cargo em comissão de **CHEFE – CC 05**, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de **26/10/2023.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 25 de Outubro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:1C444B04

SECRETARIA GERAL
RESOLUÇÃO Nº 001/2.023

Súmula: Dispõe sobre a aprovação da Deliberação Nº019/2023- CEDI/PR dos procedimentos para repasse de recursos na modalidade fundo a fundo para o desenvolvimento de projetos, programas e ações para a implementação de serviço de centro-dia e outras linhas de ação em prol da população idosa.

O **Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe confere a Lei Municipal nº 3.980, de 08 de outubro de 2.020, em reunião ordinária, realizada em 20 de outubro de 2.023.

Resolve:

Art. 1º Aprova a **Deliberação Nº019/2023- CEDI/PR dos procedimentos para repasse de recursos na modalidade fundo a fundo para o desenvolvimento de projetos, programas e ações para a implementação de serviço de centro-dia e outras linhas de ação em prol da população idosa.**

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor da data de sua publicação.

Sala de reuniões, 20/10/2.023

MEIRE APARECIDA SILVA
Presidente do CMDI

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:718DE60B

SECRETARIA GERAL
PSS N º 001/2021 – SECRETARIA MUNICIPALDE SAÚDE

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Os candidatos constantes da lista de classificação deverão comparecer na data, horário e local abaixo especificados, munidos de comprovante

original de identificação (com foto), e da carteira de vacinação, e do atestado médico de aptidão, constantes no Edital 001/2021 SMS.

DATA	06/11/23
HORÁRIO	8:00 hrs
LOCAL	Clinica Aptus, Rua Monteiro Lobato, 563, Centro – Rolândia - Pr

O atendimento será por ordem de chegada.
O não comparecimento no período marca do para a Avaliação Clínica ou a não apresentação.
da carteira de vacinação conforme o Edital importará na eliminação do candidato no PSS.
A avaliação médica terá caráter eliminatório, sendo os candidatos considerados aptos ou inaptos, conforme itens 11 e 12 do edital 001/2021 – PSS/SMS.
Não será aceita qualquer alegação de desconhecimento dos procedimentos exigidos.

NOTA QUANTO AOS EXAMESMÉDICOS:

Os candidatos convocados deverão apresentar o **COMPROVANTE DE VACINAS** (carteira de vacinação devidamente preenchida e atualizada);

ATENÇÃO*: **Os candidatos a seguir relacionados farão exame médico como requisito de classificação para futura contratação. Ficarão no cadastro reserva para chamamento oportuno de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.***

AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS

CLASSIF.	NOME	AFRO
93	VANESSA BATISTA DOS SANTOS	não
94	RUTHY PINHEIRO BATISTA	sim
95	SILVANA M. DA SILVA MARTELOSSI	sim

Rolândia, 25 de outubro de 2023.

ERIKA FERNANDA DOS SANTOS BEZERRA LUDWIG
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Vagner Pereira da Silva
Código Identificador:11E59B1F

SECRETARIA GERAL
DECRETO N° 395, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023.

Altera o Decreto nº 231, de 10 de julho de 2023, que regulamenta a Lei nº 4.115/2022, que estabelece o regime de adiantamento e diárias no âmbito do Município de Rolândia.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam incluídos os parágrafos 1º e 2º ao artigo 9º do Decreto nº 231, de 10 de julho de 2023, com a seguinte redação:

"**Art. 9º** [...]
§ 1º *Mediante prévia e competente autorização, e comprovada a absoluta conveniência do serviço a ser desempenhado fora da sede do Município, o servidor ou agente político poderá deslocar-se em veículo oficial,devendo as despesas com combustível ser custeadas com o valor da diária, recebendo o veículo abastecido e entregando-o nas mesmas condições.*
§ 2ºPara efeito de composição do valor da diária, quando o servidor ou agente político viajar com veículo oficial, será considerado um litro de combustível para cada dez quilômetros rodados, tendo por base o valor básico do litro de gasolina."
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 25 de outubro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:86E72ADB

SECRETARIA GERAL
SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA

O Municipio de Rolândia, Cnpj Nº 76.288.760/0001-08, Torna Público Que Irá Requerer ao Instituto água e Terra - Iat., a Licença Ambiental Prévia – lp Para a Implantação do Parque Urbano San Fernando, Localizado à Rua Eduardo Grezlak, S/n, Conj. Habitacional San Fernando, Rolândia/pr.

Publicado por:
Vagner Pereira da Silva
Código Identificador:6E40780E

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 103/2023

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023

Que entre si fazem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 76288760/0001-08, com sede à Avenida Pres. Bernardes, nº 809, na cidade de ROLÂNDIA - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade/RG nº 865.XXX-X SSP/PR e do CPF/MF nº 152.XXX.XXX-00, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218, assim designado **CONTRATANTE**, e, do outro lado a empresa **J. C. GONÇALES PINTURAS E CONSTRUÇÕES LTDA**, CNPJ 25.2611.729/0001-42, localizada na Rua Ouro, nº 980, Bairro Vila Oliveira, na cidade de ROLÂNDIA - PR, e-mail: **jcgpinturas@hotmal.com**, telefone (43) 99693-8161, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato, representada pelo Sr. **JULIO CESAR GONÇALES**, portador da cédula de identidade/RG Nº 9.XXX.XXX-X SSP/PR e do CPF/MF nº 061.XXX.XXX-61, firmam o presente Contrato de Empreitada com fundamento na Lei 8.666/93, na proposta da CONTRATADA, datada de 28/04/2022, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA
Fica aditivada a cláusula quarta e vigésima primeira deste contrato, da execução e da vigência, prorrogando por mais 120 (cento e vinte) dias, a sua execução teve continuidade dos serviços a partir **18/10/2023** e seu término será em **15/02/2024**; e a sua vigência, terá início em **18/12/2023** e seu término será em **16/04/2024**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORO
Para assegurar a execução do objeto definido no contrato original, para seus efeitos jurídicos e legais, permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições estabelecidas.
E por estarem às partes de pleno acordo com o disposto neste documento, datam e assinam digitalmente, na presença das testemunhas abaixo relacionadas, para que surta seus efeitos legais e jurídicos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 24 de outubro 2023.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	***J. C. GONÇALES PINTURAS E CONSTRUÇÕES LTDA***
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio

_____
JOSÉ CARLOS STOFALETE SALGUEIRO
Secretário Municipal de Planejamento

_____
RODRIGO EMANUEL RODRIGUES
Fiscal do Objeto do Contrato

Publicado por:
Ana Paula Pereira da Silva
Código Identificador:9BEF9C4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 125/2023

Referente à TOMADA DE PREÇO: 09/2023

CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA E A EMPRESA ENGETELA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA E NA FORMA ABAIXO:

Que entre si fazem, de um lado, **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Pres. Bernardes, nº 809, na cidade de ROLÂNDIA - PR, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade/RG nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.150.919-00, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218, doravante apenas designado **CONTRATANTE**, e, de outro lado a empresa **ENGETELA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF nº 12721248/0001-20, com sede na Avenida Ipiranga, nº 1204, Centro, na cidade de TRÊS PONTAS - MG, telefone (35) 3265.2382, e-mail: **contratos@engetela.com.br**, CEP 37.190-000-140, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato, legalmente representada pelo Sr. **MILLER SCATOLINO MESQUITA,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade/RG nº 12.256.898 SSP-MG e CPF/MF nº 067.419.876-06, residente e domiciliado na cidade de LONDRINA – PR, ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DE CONTRATO**, nos termos do Artigo 65 da Lei 8.666/93, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA
Fica aditivada a cláusula quinta da vigência, prorrogando o prazo por mais 60 (sessenta) dias, com início em **13/11/2023** e término em **12/01/2024.**

CLÁUSULA SEGUNDA- DO FORO
As partes elegem o foro da Comarca de Rolândia, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 19 de outubro de 2023.

MUNÍCIPIO DE ROLÂNDIA	*ENGETELA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA*
Contratante	Contratada

Testemunhas:

_____	_____
JOSÉ CARLOS STOFALETE SALGUEIRO	**MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI**
Secretário Municipal de Planejamento	Secretário Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio

ADRIANA TAKAOKA LINHARES
Fiscal do Contrato

Publicado por:
Ana Paula Pereira da Silva
Código Identificador:B1F5CE52

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 182/2023 - PMR.

Processo nº 300/2023.

Objeto: Registro de preços para a eventual Aquisição de persianas, com as características descritas no Anexo I.
Critério de Julgamento: Menor preço por ITEM.

Prazo de vigência: 12 (doze) meses.

Valor Máximo Total R$: 262.400,00.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 13:00 horas do dia 10/11/2023.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 13:30 horas do dia 10/11/2023.
LOCAL: https://comprasbr.com.br/ "**Acesso Identificado**".
Telefone do suporte aos licitantes é: (67) 3303-2730 ou (67) 3303-2702.

Disponibilidade do Edital: Prefeitura do Município de Rolândia, localizada na Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Município de Rolândia – Paraná, no horário das 12:00 às 18:00 horas ou através do site www.rolandia.pr.gov.br.

Informações: Através dos telefones (43) 3255-8615 no horário das 12:00 às 18:00 horas ou através do e.mail: licitacao@rolandia.pr.gov.br.

Rolândia, 25 de Outubro de 2023.

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
Ana Paula Moreira da Silva
Código Identificador:311BB37F

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE ALTERAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 174/2023 – PMR - C

Processo nº 288/2023.

Objeto: O presente edital tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** do tipo **MENOR PREÇO** para eventual aquisição de tintas e correlatos, conforme definições no anexo I, deste edital.

Critério de Julgamento: Menor preço por ITEM.

Prazo de vigência: 12 (doze) meses.

Valor Máximo Total R$: 1.160.502,00.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 13:00 horas do dia 13/11/2023.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 13:30 horas do dia 13/11/2023.
LOCAL: Av. Presidente Bernardes, n° 809, Sala 03, da prefeitura.

Disponibilidade do Edital: Prefeitura do Município de Rolândia, localizada na Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Município de Rolândia – Paraná, no horário das 12:00 às 18:00 horas ou através do site www.rolandia.pr.gov.br.

Informações: Através dos telefones (43) 3255-8615 no horário das 12:00 às 18:00 horas ou através do e.mail: licitacao@rolandia.pr.gov.br.

Rolândia, 25 de Outubro de 2023.

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
Ana Paula Moreira da Silva
Código Identificador:29B23E7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
CONTRATO Nº 178/2023

Ref.: Pregão Eletrônico nº 148/2023

Que entre si fazem de um lado, **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.288.760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia-Pr., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.150.919-00, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **GARAGNANI & GARAGNANI LTDA**, cadastrado no CNPJ/MF sob nº 28.306.139/0001-87, estabelecida na Rua Josefina Montanha de Andrade, nº 905, Santuário, na cidade de SIQUEIRA CAMPOS – PR , CEP 84.940-00**,** Fone (43) 99636.3496, e-mail virtualdjhonata@hotmail.com neste ato representado pelo Senhor **RONEY EDSON GARANHANI**, brasileiro,casado, portador da CNH nº 02619137591 e do CPF nº 047.791.479-99, doravante designado **CONTRATADA**, ajustam e assinam o presente **CONTRATO,** mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO VALOR
Contratação de empresa para prestação de serviços especializados do ramo de tecnologia da informação, para desenvolvimento de um portal de conteúdo, suporte técnico,conforme tabela abaixo e documentação levada a efeito pelo Pregão **nº 148/2023**, devidamente Homologado em 19 de outubro de 2023.

Item	Qtd	Descrição	Valor Mensal	Valor Total
1	12	Montagem e criação dos portais das seguintes secretarias: Site da Prefeitura, portal da Educação, portal de Saúde, portal Assistência Social, portal da Cultura, portal do Meio Ambiente, portal do Controle Interno, portal do Meio Ambiente e portal do Planejamento	R$ 912,00	R$ 10.944,00
2	01	Instalação e migração do site existente	R$ 3.396,00	R$ 3.396,00
3	01	Treinamento dos funcionários na administração dos sites.	R$ 250,00	R$ 250,00
TOTAL R$ 14.590,00				

CLÁUSULA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
1. Cumprir fielmente o compromisso, de forma que o serviço seja entregue, com esmero e perfeição; e solucionar os problemas que porventura venham a surgir, relacionado particularmente com o mesmo;
2. Manter durante a execução do contrato as condições que ensejaram sua contratação; e não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento objeto desta contratação sem prévia e expressa anuência do município;
3. Ser responsável por todas as despesas inerentes ao fornecimento contratado, inclusive as de pagamento com eventuais acidentes de trabalho ou danos de qualquer espécie, aqui entendido, quaisquer envolvidos, responsabilizando-se também por danos a terceiros, encargos sociais, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com o fornecimento do objeto contratual;
4. Ser responsável pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato/registro, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento por parte da contratante;
5. Informar ao fiscal do contrato, ou ao seu substituto eventual, quando for o caso, a ocorrência de qualquer anormalidade e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
6. Arcar com as despesas decorrentes da não observância das condições constantes em ata e do instrumento licitatório, bem como de infrações praticadas por seus funcionários, ainda que no recinto da contratante;
7. A inadimplência da licitante vencedora com referência aos encargos sociais, não transfere à contratante a responsabilidade por seu pagamento;
8. Em nenhuma hipótese poderá a licitante vencedora veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o contrato sem a autorização expressa da contratante;
9. Fornecer o objeto nas dependências indicadas pelo gestor do contrato, efetivando controle do fornecimento, através de relatório;
10. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
11. A empresa deverá garantir a qualidade dos serviços e fornecer o item conforme solicitado no descritivo;
12. O serviço contratado (objeto do contrato) deverá ser instalado, configurado, ativado e entregue em pleno funcionamento pela empresa contratada.
13. A contratada deverá manter um centro de atendimento para resolução de problemas técnicos de acesso à internet, com funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias da semana, e que possa ser contatado através da ligação telefônica gratuita (0800) ou através de telefones locais.
14. Atender às reclamações sobre falhas ou interrupções no serviço, concedendo desconto nos casos discriminados no item deste termo de referência.
15. Fazer diagnóstico das falhas no serviço relatadas pela contratante, eliminando os defeitos nos componentes sob sua responsabilidade.
16. Atender a reclamações ou pedidos de esclarecimentos sobre a cobrança dos serviços contratados.
17. Sempre que houver necessidade de intervenção programada por parte da contratada para manutenção preventiva e/ou substituição de equipamentos e meios utilizados no provimento do(s) acesso(s) objeto do contrato que possa causar interferência no desempenho do serviço, o gestor da contratante deverá ser previamente informado pela contratada, no prazo máximo de 05 (cinco) dias da execução do serviço.
18. Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos serviços prestados.
19. Prestar os Serviços em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste termo.
20. Substituir os serviços em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
21. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
22. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
23. A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
24. A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço. Caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
25. Os serviços deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
26. Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
27. Se os serviços apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.

28. Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens necessários, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da prestação dos serviços por parte do fornecedor.
29. Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011.
30. A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
31. A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 55, inciso XIII, 78, inciso I, 80, inciso III, e 87, da Lei nº 8.666/93). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
1. Prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a serem solicitadas pela licitante vencedora, no sentido de proporcionar todas as condições para que a licitante possa desempenhar seus fornecimentos, dentro das normas do contrato;
2. Acompanhar a execução do contrato, nos termos do inciso III do artigo 58 c/c o artigo 67 da lei nº 8.666/93, através do fiscal do contrato, que exercerá ampla fiscalização do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, inclusive quanto às obrigações da registrada;
3. Comunicar ao licitante as irregularidades observadas na execução do objeto contratual;
4. Permitir o acesso dos funcionários da licitante vencedora às dependências dos estabelecimentos respectivos, para as entregas solicitadas; 5. Receber e verificar o bem, através do fiscal do contrato, e se está de pleno acordo com as especificações neste termo de referência;
6. Acompanhar direta e indiretamente a qualidade dos serviços, verificando o atendimento às especificações e demais normas técnicas;
7. Recusar os serviços que estiverem fora das especificações e solicitar uma nova entrega dos mesmos;
8. Efetuar o pagamento dos fornecimentos realizados.
9. A contratante deverá contar com ao menos 15 (quinze) dias úteis, após a implantação do serviço proposto, para realizar testes que comprovem o fornecimento das especificações solicitadas, e emitir laudo de aceite de acordo com estas.

CLÁUSULA QUARTA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
1 – A prestação dos serviços deverá ser efetuada contando o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
2 - Os serviços deverão ser prestados de acordo com o termo de referência, que originou este termo.
3 - A adjudicatária deverá prestar todo o serviço solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
4 - Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
5 - Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
6 - Os serviços prestados em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de execução. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
7 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos serviços prestados pelo prazo estabelecido na garantia do serviço, obrigando-se a reparar/ substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
8 - As solicitações obedecerão à conveniência e às necessidades conforme estabelecido em contrato. A existência de outros preços registrados em outros processos não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo esta uma licitação específica para este fim, garantindo a preferência ao detentor do contrato.
9 - Na eventualidade de um serviço não ser prestado em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
10 - Caso a proponente entregue um serviço que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
11 – O site deverá ser entregue e devidamente funcional, nos termos do edital, sem custo adicional ao Município.
12 - Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
13 - Os serviços serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.
14 - A verificação da conformidade das especificações dos serviços ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, os serviços serão recebidos definitivamente, mediante "atesto" na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).
15 - Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.
16 - Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
17 - Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
18 - A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o serviço prestado, se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.
19 - Não será permitida a terceirização total dos serviços, devendo a contratada executá-los com o próprio grupo de funcionários ou por intermédio de contratos de trabalho formal entre empresa e prestador, até o limite de 20% do serviço conforme legislação vigente, neste caso a empresa deverá apresentar junto à nota fiscal uma cópia deste contrato de execução dos serviços. Em caso de serviços executados por contratos de trabalho a empresa vencedora da licitação será a única responsável pela qualidade dos serviços, bem como sobre eventuais danos ou problemas oriundos desse serviço.
20 - A contratada deverá realizar a demonstração do software que deverá ser na forma presencial nas dependências da prefeitura de Rolândia, para a devida prova de conceito.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO
O CONTRATANTE se obriga a pagar ao CONTRATADO o valor de **R$ 14.590,00(quatorze mil quinhentos e noventa reais)**, sendo: **R$ 3.646,00 (três mil seiscentos e quarenta e seis reais)** referente à (instalação e migração do Site e treinamento dos funcionários) em Parcela única e o restante o Valor de **R$ 10.944,00(dez mil novecentos e quarenta e quatro reais)** dividido em 12(doze) parcelas mensais, a ser pago em até 15 (quinze) dias após a entrega da fatura, após a entrega dos produtos, por meio de depósito eletrônico em conta corrente, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário. A

Contratada deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a contratada tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação; As quantidades que porventura sobrem no termino da vigência do contrato se tornarão extintas com o final da vigência.
A Empresa deverá, obrigatoriamente, informar o Imposto de Renda que será retido neste Município, bem como indicar o valor do INSS em campo específico da nota.
O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial, comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o instrumento contratual ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total, recusa de execução ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da ata de registro/contrato.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à CONTRATADA multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do contrato, poderá ser rescindido o termo de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções: a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano. b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como email, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.
13 – Não serão aceitas alegações de que os itens licitados possuam descritivos que não contemplas especificações padronizadas, ou estipuladas na legislação vigente, uma vez que o solicitado é a base mínima de especificação, podendo ser cotados itens de igual ou superior qualidade que atenda a legislação/padronização vigente.
14 - O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital (1Doc) o qual se utiliza de dados como e-mail e telefone para o envio de documentos para a assinatura, portanto o cadastro da empresa com telefone e e-mail próprio é obrigatório, bem como a atualização do mesmo em caso de alteração, a apresentação de fone e e-mail de terceiros, implicará no não recebimento dos documentos para assinatura, bem como das notas de empenho o que implicará nas sanções cabíveis estipuladas neste termo e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.
15 - A autoria, a autenticidade e a integridade de documentos digitais e da assinatura poderão ser obtidas por meio de certificação digital emitida conforme padrões definidos pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, preservadas as hipóteses legais de anonimato, não sendo aceitas assinaturas que não atendam esses padrões.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO e DA VIGÊNCIA

O prazo de fornecimento do produto será de até 12 (doze) dias, contados a partir da assinatura do contrato da licitação e a vigência do presente contrato será até 48 (quarenta e oito) meses.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

A rescisão contratual poderá ser:
Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal Nº 8666/93;
Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão pela Administração, com as conseqüências previstas no do **Pregão Nº 148/2023**
Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no artigo 78 da Lei Federal Nº 8666/93. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei Federal Nº 8666/93, sem que

haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.
A rescisão contratual de que trata o inciso I do artigo 78 acarreta as conseqüências previstas no artigo 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal Nº 8666/93.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO
Para a fiscalização, gestão e supervisão do contrato fica estipulado o que se segue:
1 - O fiscal e gestor do contrato serão indicados pelo CONTRATANTE, sendo eles capacitados para exercerem essas funções.
2 - Caberá a gestão do contrato à/ao Sr.(a) servidor(a), Gestor(a) de Contratos a Sra. Creonice Maria Tozini, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:
a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização; d) propor medidas que melhorem a execução do contrato.
3 - A fiscalização da execução dos serviços será exercida por funcionário designado pela Prefeitura Municipal de Rolândia.
4 - Fica nomeado como fiscal de contrato o servidor **MARCELO FRANCISCO MARINS**, que será responsável pela fiscalização dos serviços que este termo contratual compreende, sendo responsáveis pelos acompanhamentos dos serviços, cobranças, notificações, elaboração de relatórios e solicitação de sanções que possam a ocorrer no decorrer da vigência do contrato.
5 - Sem prejuízo de plena responsabilidade da CONTRATADA perante terceiros, todos os serviços contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita inspeção dentro do horário normal de trabalho, em toda área abrangida pelas obras, por pessoas devidamente credenciadas.
6 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
7 - A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.
8 -A CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados pelo fiscal. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções, enquanto perdurar a vigência da garantia prevista no ordenamento jurídico, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.
9 - A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento. A finalidade será revisar os resultados e andamento dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.
10 - Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO
A **CONTRATANTE** utilizará para pagamento das despesas decorrentes deste Contrato a seguinte dotação orçamentária:
04 – Secretaria Municipal de Administração;
04.01 – Coordenação Geral;
041220004.2.012.3390.40.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Rolândia, Estado do Paraná, para dirimir questões resultantes ou relativas à aplicação deste Edital ou execução do ajuste, não resolvidas na esfera administrativa.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam e rubricam o presente instrumento em quatro vias de igual teor e para um só efeito, na presença de duas testemunhas.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 20 de outubro de 2023.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	*GARAGNANI & GARAGNANI LTDA*
Contratante	Contratado

TESTEMUNHAS:

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	**PAULO ROGÉRIO DE LIMA**
	Secretária Municipal Administração

MARCELO FRANCISCO MARINS
Fiscal do contrato

Publicado por:
Ana Paula Pereira da Silva
Código Identificador:7848D23C

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ERRATA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 175/2023 - PMR.

Processo nº 289/2023.

Objeto: O presente edital tem por objeto a CONTRATAÇÃO do tipo MENOR PREÇO para prestação de serviços continuados de vigilantes, respeitados os moldes da CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2023/2024 (NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: PR000324/2023), em regime de empreitada por preço global, podendo ser executados em toda a estrutura da rede pública do Município de Rolândia, com regime de dedicação exclusiva de mão de obra durante todo o período de vigência contratual, compreendendo, além da mão de obra, o fornecimento de uniformes, crachás, EPI's, detectores de metais portáteis, cassetete, porta cassetete, apito, cordão de apito, e, havendo mais de um vigilante no mesmo posto, portar equipamentos de comunicação que permitam o contato interno entre ambos.

No ANEXO II - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO item 3 - <u>DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA</u>, onde lê-se:

"As empresas deverão comprovar capital social ou patrimônio líquido de no mínimo 1% do valor estimado da contratação."

Leia-se:

"As empresas deverão comprovar capital social ou patrimônio líquido de no mínimo 10% do valor estimado da contratação."

Disponibilidade do Edital: Prefeitura do Município de Rolândia, localizada na Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Município de Rolândia – Paraná, no horário das 12:00 às 18:00 horas ou através do site www.rolandia.pr.gov.br.

Informações: Através dos telefones (43) 3255-8615 no horário das 12:00 às 18:00 horas ou através do e.mail: licitacao@rolandia.pr.gov.br.

Rolândia, 25 de Outubro de 2023.

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
Ana Paula Moreira da Silva
Código Identificador:966F5D0B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO ADITIVO

Aditivo Nº.: 02/2023 - Contrato Nº: 04/2023
Contratante: Prefeitura Municipal de Salgado Filho
Contratada.: ESPLENDORA_OBRAS LTDA
Vigência: Início: 24 de outubro de 2023 Término: 17 de fevereiro de 2024
Licitação: Tomada de Preço Nº.: 01/2023
Recursos: Dotação: 519 - 1 . 15002 . 23 . 695 . 19 . 1.12 . 0 . 449051 Obras e Instalações
578 - 1 . 12002 . 15 . 452 . 10 . 2.31 . 0 . 449051 Obras e Instalações
352 - 1 . 12002 . 15 . 452 . 10 . 2.31 . 0 . 449051 Obras e Instalações
Objeto: CONSTRUÇÃO DE REVITALIZAÇÃO DO BOSQUE MUNICIPAL - PARQUE DE EXPOSIÇÕES CONTENDO: PAVIMENTAÇÃO COM DRENAGEM, CALÇADAS, ILUMINAÇÃO, PERGOLADO, GRAMA, LIXEIRAS E BANCOS

VOLMAR DUARTE
Prefeito

Salgado Filho-Paraná, 24 de outubro de 2023.

Publicado por:
Gustavo Krause
Código Identificador:EB831716

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO ADITIVO

Aditivo Nº.: 01/2023 - Contrato Nº: 91/2022
Contratante: Prefeitura Municipal de Salgado Filho
Contratada.: ARTEFATOS DE CIMENTO SALGADENSE LTDA - EPP
Valor: R$ 33.800,00
Vigência: Início: 24 de outubro de 2023 Término: 24 de outubro de 2024
Licitação: Pregão Nº.: 74/2022
Recursos: Dotação: 237 - 1 . 8004 . 26 . 782 . 11 . 2.29 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
351 - 1 . 12002 . 15 . 452 . 10 . 2.31 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de guindaste tipo munck com cesto aéreo montado em caminhão caçamba/carroceria, para ser utilizados pela Secretaria do Meio Ambiente e Urbanismo no perímetro urbano do município de Salgado Filho - PR, pelo período de 12 meses.

VOLMAR DUARTE
Prefeito

Salgado Filho-Paraná, 23 de outubro de 2023.

Publicado por:
Gustavo Krause
Código Identificador:B5C0280B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº. 280, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023

PORTARIA Nº. 280, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023

Concede abono pecuniário para Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e considerando requerimento apresentado,

RESOLVE:

Artigo1ºCONVERTER, em abono pecuniário 10 (dez) dias de férias do Servidor Público Municipal **MAICON ANDRE HENDGES (1141),** ocupante do cargo efetivo de contador correspondente ao período aquisitivo de 04.08.2022 a 03.08.2023.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado filho Estado do Paraná, ao vigésimo quinto dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Battisti Weippert
Código Identificador:6F19C1E8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 102, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023

DECRETO Nº 102, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023

Ementa: Decreta recesso funcional nas repartições públicas municipais e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGADO FILHO**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e regulamentares que lhes são conferidas por Lei,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica decretado Recesso, no dia 27 de outubro de 2023, em comemoração ao Dia do Servidor Público, celebrado na data de 28 de outubro.
Art. 2º Os serviços considerados essenciais serão mantidos pelos órgãos da Administração Pública Municipal, nos períodos mencionados neste decreto, organizados pelos titulares de cada pasta.
Art. 3º No dia 26 de outubro de 2023, em comemoração ao Dia do Servidor Público, está programada uma palestra de formação durante o período noturno, com início às 19:30 horas a ser realizada nas dependências do Bosque Municipal Arnaldo Busato.
Art. 4º A Secretaria Municipal de Educação segue calendário escolar.
Art. 5º Fica designada a Secretaria de Administração, para dar ciência do presente Decreto, através de cópia, aos demais Secretários e Diretores Municipais.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 25 de outubro de 2023.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica Patrícia Vieira
Código Identificador:FC36E327

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DECISÃO ADMINISTRATIVA

IMPUGNAÇÃO DE EDITAL
Processo Licitatório nº 142/2023
Pregão Eletrônico SRP nº 66/2023

Objeto: futura e eventual aquisição de pneus e câmaras de ar para veículos e máquinas da frota municipal.

Recorrente: SANJU PNEUS LTDA

Em face das informações constantes dos autos e das ponderações apresentadas pelo Presidente e Membros e pelo Parecer Jurídico Municipal no Julgamento do recurso administrativo, cujos termos acato integralmente e adoto como razão de decidir e conheço o Recurso Administrativo interposto pela empresa **SANJU PNEUS LTDA**, mas no mérito, contudo, em conformidade com do artigo 109 da Lei nº. 8.666/1993 NEGO-LHE provimento, desta mantenho o edital e seus anexos.

Determino ainda que se dê publicidade nos termos da Lei.

Salto do Lontra em 25 de outubro de 2023.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:3210186F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 154/2023

OBJETO:	Contratação de eventual e futuro prestador de serviços corte de grama e poda de arvores
CONTRATADO:	JAIR BIANCATO
CNPJ:	17.085.942/0001-12
VALOR:	17.500,00
VIGÊNCIA:	25/10/24
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quarta-Feira, 25 de outubro de 2023

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:6364EE79

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 155/2023

OBJETO:	Contratação de eventual e futuro prestador de serviços corte de grama e poda de arvores
CONTRATADO:	29.455.256 GILMAR DE CARVALHO
CNPJ:	29.455.256/0001-75
VALOR:	75.400,00
VIGÊNCIA:	25/10/24
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quarta-Feira, 25 de outubro de 2023

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:632E618D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

CAMARA MUNICIPAL
REPUBLICAÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº 02/2023

RESOLUÇÃO N.002/2023

SÚMULA: Dispõe Sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$274.200,00 (Duzentos e setenta e quatro mil e duzentos reais), autorizado pela Lei nº1579/2022.

Faço saber que a Câmara Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, **APROVOU**, e eu, Presidente da Câmara, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento geral da Câmara Municipal de Santa Amélia, para o exercício de 2023, um crédito adicional suplementar no valor de R$274.200,00 (Duzentos e setenta e quatro mil e duzentos reais), para atender insuficiência de dotações orçamentárias, conforme segue:

01 – LEGISLATIVO MUNICIPAL 01.031.0001-2001 – Manutenção do Legislativo
0040-01-001 – Câmara Municipal
3.1.90.94.00.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas....R$260.000,00
3.1.96.46.00.00 – Auxílio-Alimentação.....R$14.200,00

Art. 2º - Como recursos para abertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior, serão utilizados os provenientes da anulação parcial de dotações orçamentárias, conforme disposto no art. 43, parágrafo 1º, inciso "III" da Lei 4.320/64, conforme especificação a seguir:

01 – LEGISLATIVO MUNICIPAL
01.031.0001-2001 – Manutenção do Legislativo
0040-01-001 – Câmara Municipal
3.1.90.03.00.00 – Pensões do RPPS e do Militar.....R$12.000,00
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixa – P. Cívil.....R$80.000,00
3.1.90.13.00.00 – Contribuições Patronais.....R$15.000,00
3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P.Física.....R$5.000,00
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P.Jurídica.....R$82.200,00
3.3.90.40.00.00 – Serv.Tecnol. Infor.Comunicação P. Jurídica..R$25.000,00
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações.....R$30.000,00
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R$25.000,00

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Santa Amélia, aos dezesseis dias do mês de outubro de 2023.

ANDRÉ VILALVA LEAL
Presidente

RAFAEL ABNER SEVERINO
Vice – Presidente

LUIZ HENRIQUE RANUCI
1º Secretário

EVALMIR APARECIDO SIVIERO
2º Secretário

Publicado por:
Patrick Deodati Teixeira
Código Identificador:626EA2D1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 926/2023

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:

Art. 1° Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 45,00 (Quarenta e cinco reais), ao servidor público municipal **RODRIGO APARECIDO ROSSI**, matrícula 3458-1 ocupante do cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS,** para o deslocamento até a cidade de Bandeirantes – PR com o objetivo de transportar atletas para participarem da COPA CREM, no

dia 31 de outubro de 2023, com o veículo ASP-4078, de acordo com a Lei Municipal nº 1.527/2022.
Art. 2° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 25 de outubro de 2023

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:805E0332

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 927/2023

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais), ao servidor público municipal **WALDECIR EDSON PAGLIACI**, matrícula 1201-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO DO ESPORTE AMADOR**, para deslocamento até a cidade de Bandeirantes - PR, com o objetivo de orientar atletas na COPA CREM, no dia 31 de outubro de 2023, com o veículo BCK-6042, de acordo com a Lei Municipal nº 1.527/2022.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 25 de outubro de 2023.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:1A221A87

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 928/2023

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE

Art. 1º. Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais), ao servidor público municipal **MARCELO BATISTA AJO**, matrícula 3406-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES**, para o deslocamento até a cidade de Cornélio Procópio – PR com objetivo de transportar atletas para participarem da COPA ANANIAS, no dia 28 de outubro de 2023, com o veículo BER-4B06, conforme o Parecer do controle interno n° 208/2023, de acordo com a Lei Municipal nº 1.527/2022.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 25 de outubro de 2023.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:BA94692F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 929/2023

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:

Art. 1° Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 45,00 (Quarenta e cinco reais), ao servidor público municipal **RODRIGO APARECIDO ROSSI**, matrícula 3458-1 ocupante do cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS,** para o deslocamento até a cidade de Cornélio Procópio – PR com o objetivo de transportar atletas para participarem da COPA ANANIAS, no dia 29 de outubro de 2023, com o veículo BER-4B06, conforme o Parecer do controle interno n° 209/2023, de acordo com a Lei Municipal nº 1.527/2022.
Art. 2° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 25 de outubro de 2023

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:19C90A5A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 930/2023

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE
Art. 1º. Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais), ao servidor público municipal **CARLOS ALBERTO DOS SANTOS**, matrícula 3516-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS**, para transportar os atletas para participarem da COPA ANANIAS, na cidade de Cornélio Procópio- PR, no dia 29 de outubro de 2023, com o veículo BAB-7652, conforme o Parecer do controle interno n° 210/2023, de acordo com a Lei Municipal nº 1.527/2022

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 25 de outubro de 2023.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:C257F2E3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 931/2023

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais), ao servidor público municipal **WALDECIR EDSON PAGLIACI**, matrícula 1201-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO DO ESPORTE AMADOR**, para deslocamento até a cidade de Cornélio Procópio - PR, com o objetivo de orientar atletas na COPA ANANIAS, no dia 29 de outubro de 2023, com o veículo BDF-4J32, conforme o Parecer do controle interno n° 211/2023, de acordo com a Lei Municipal nº 1.527/2022.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 25 de outubro de 2023.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:A464D96D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 932/2023

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 45,00 (Quarenta e cinco reais), ao servidor público municipal **NATHAN CAMPOS NEVES**, matrícula 3577-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **TÉCNICO DESPORTIVO,** para deslocamento até a cidade de Cornélio Procópio – Paraná, com o objetivo de orientar os atletas na COPA ANANIAS, no dia 29 de outubro de 2023, com o veículo BER-4B06, conforme Parecer do controle interno nº 212/2023, de acordo com a Lei Municipal nº 1.527/2022.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 25 de outubro de 2023.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:AC3102BE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 933/2023

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais), ao servidor público municipal **JOÃO DEOCLECIANO SOARES,** matrícula 9411, ocupante do cargo de provimento efetivo de **MONITOR DESPORTIVO**, para deslocamento até a cidade de Cornélio Procópio – Paraná, com o objetivo de orientar os atletas na COPA ANANIAS, no dia 28 de outubro de 2023, com veículo BER-4B06, conforme Parecer do controle interno nº 213/2023, de acordo com a Lei Municipal nº 1.527/2022
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 25 de outubro de 2023.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:8503A8F1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 934/2023

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais), ao servidor público municipal **WALDECIR EDSON PAGLIACI**, matrícula 1201-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO DO ESPORTE AMADOR**, para deslocamento até a cidade de Cornélio Procópio - PR, com o objetivo de orientar atletas na COPA ANANIAS, no dia 28 de outubro de 2023, com o veículo BCK-6042, conforme o Parecer do controle interno n° 214/2023, de acordo com a Lei Municipal nº 1.527/2022.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 25 de outubro de 2023.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:DCA3629B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 935/2023

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 45,00 (Quarenta e cinco reais), ao servidor público municipal **NATHAN CAMPOS NEVES**, matrícula 3577-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **TÉCNICO DESPORTIVO,** para deslocamento até a cidade de Cornélio Procópio – Paraná, com o objetivo de orientar os atletas na COPA ANANIAS, no dia 28 de outubro de 2023, com o veículo BER-4B06, conforme Parecer do controle interno nº 215/2023, de acordo com a Lei Municipal nº 1.527/2022.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 25 de outubro de 2023.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:55952538

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 936/2023

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder férias de 20 (vinte) dias ao servidor público municipal **ANDRE VILALVA LEAL**, matrícula 200005, ocupante do cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS**, férias correspondentes ao período aquisitivo de 2022/2023, a partir do dia 06 de novembro de 2023.
Art. 2º. O servidor deverá retornar as atividades normais no dia 26 de novembro de 2023.
Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 25 de outubro de 2023

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:0C7B482A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 937/2023

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias de 10 (dez) dias ao servidor público municipal **ANDRE VILALVA LEAL**, matrícula 200005, ocupante do cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS**, férias correspondentes ao período aquisitivo de 2021/2022, a partir do dia 26 de novembro de 2023.
Art. 2º. O servidor deverá retornar as atividades normais no dia 05 de dezembro de 2023.
Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 25 de outubro de 2023

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:9D4E267D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 938/2023

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 45,00 (Quarenta e cinco reais), ao servidor público municipal **RODRIGO APARECIDO ROSSI**, matrícula 3458-1 ocupante do cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS,** para o deslocamento até a cidade de Cornélio Procópio – PR com o objetivo de transportar atletas para participarem da COPA ANANIAS, no dia 30 de outubro de 2023, com o veículo ASP-4078, de acordo com a Lei Municipal nº 1.527/2022.
Art. 2° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 25 de outubro de 2023

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:25919BCB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 939/2023

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais), ao servidor público municipal **WALDECIR EDSON PAGLIACI**, matrícula 1201-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO DO ESPORTE AMADOR**, para deslocamento até a cidade de Cornélio Procópio - PR, com o objetivo de orientar atletas na COPA ANANIAS, no dia 30 de outubro de 2023, com o veículo BCK-6042, de acordo com a Lei Municipal nº 1.527/2022.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 25 de outubro de 2023.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:32596F9D

GABINETE DO PREFEITO
CHAMADA PÚBLICA

CHAMADA PÚBLICA

Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2023 PARA CONVOCAÇÃO DE AGRICULTORES FAMILIARES LOCAIS CADASTRADOS NO CAF À APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS DE FORNECIMENTO DE ALIMENTOS AO PAA
Chamada Pública nº 01/2023 para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos na modalidade Compra com Doação Simultânea, com dispensa de licitação, para distribuição a Grupos Populacionais Tradicionais e Específicos (ADA), com adesão direta.

A Prefeitura Municipal de Santa Amélia pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Alcides Prudente Pavan nº 130, inscrita no

CNPJ sob o n° 76.235,746/0001- 46, representado neste ato pelo Prefeito, Antonio Carlos Tamais, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art.19 da Lei 10.696/2003, vem, por intermédio da Secretaria Municipal de Planejamento, realizar Chamada Pública para seleção de beneficiários fornecedores de gêneros alimentícios, no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos, enquadrados no Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – CAF, destinados ao abastecimento alimentar da população indígena do município, no período de 12 meses (vigência da Proposta).

Objeto
O objeto da presente Chamada Pública é a seleção de beneficiários fornecedores de gêneros alimentícios de agricultores familiares, para doação à pessoas e famílias indígenas em situação de vulnerabilidade social, atendidas pelo Programa de Aquisição de Alimentos – modalidade Compra para Doação Simultânea.

Agricultores Familiares Elegíveis
Serão aceitos agricultores familiares individuais, enquadrados no CAF.
Em caso de insuficiência dos recursos financeiros disponíveis para aquisição de alimentos de todos os agricultores familiares proponentes, serão utilizados os critérios de priorização especificados no item 5.

Prazo para Apresentação de Propostas
Os agricultores individuais, deverão apresentar a documentação para habilitação até o dia 31/10/23, às 17:00 horas, IDR-PARANA (Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná).

Documentos de Habilitação a serem apresentados pelos candidatos
Agricultor Individual - Os documentos de habilitação para o agricultor familiar individual deverão ser entregues em um único envelope, que deverá conter sob pena de inabilitação:
Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
Cópia do CAF principal (Cadastro Nacional da Agricultura Familiar ou extrato da DAP ativa;
Proposta de Fornecimento de Alimentos para o Agricultor Individual.

Critérios de Priorização dos Agricultores Familiares
Serão utilizados os seguintes critérios de priorização para elaboração da lista classificatória dos agricultores familiares aptos a fornecerem produtos ao PAA:

Item	Critério	Indicador	Pontos
1	Grupo	PCTs1, mulher, jovem, assentados	10
2	Sustentabilidade	Tipo de Produção	Orgânico 5 Transição 3
3	Acompanhamento da produção	Assistência Técnica	5
4	Variedade de produtos	Fornecimento de pelo menos 6 tipos alimentos	5
5	Inclusão	Não participação em processos do PAA anteriores	5

1Povos e Comunidades Tradicionais – Indígena, quilombola, faxinalense, pescadores, caiçaras, entre outros.

5.2 Os agricultores familiares selecionados serão aqueles que tiverem maior pontuação, os quais poderão ser inseridos no projeto de Aquisição e Distribuição de Alimentos original ou na lista do Cadastro de Reserva.

Local e periodicidade de entrega dos produtos

6.1 Os gêneros alimentícios deverão ser entregues na Central de Recebimento e Distribuição de Alimentos do PAA situada à Rua José Galdino da Costa s/n (antiga sede do Conselho tutelar), com periodicidade quinzenal, durante o período de vigência do Programa, na qual o Coordenador do PAA no município atestará o seu recebimento.

Pagamento
7.1 O Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome fará o pagamento diretamente aos produtores beneficiários através de cartão emitido pelo Programa, após aprovação das Notas de Produtor pelo gestor.

Disposições Gerais
Informações sobre esta Chamada Pública poderão ser obtidas na Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças no horário de 8:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 hs, de segunda a sexta-feira, ou através do site www.santaamelia.pr.gov.br.
O limite individual de venda do Agricultor Familiar deverá respeitar o valor máximo de até R$ 15.000,00 (quinze mil reais) por CAF, por ano civil.
A definição dos produtos, volumes e preços dos alimentos adquiridos dos agricultores familiares serão pactuados no Projeto de Execução a ser elaborado pela Prefeitura, quando da conclusão do processo de seleção.
O município tem autonomia para trabalhar com número de beneficiários fornecedores acima do mínimo estipulado pela coordenação Estadual, nunca excedendo o teto definido para sua localidade.
Todos os agricultores individuais que apresentarem propostas, com a documentação requerida em anexo, poderão fornecer produtos ao PAA, respeitada a ordem de prioridade indicada nos critérios de priorização dos agricultores.

Santa Amélia, aos 25 dias do mês de outubro de 2023.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Ribeiro Mariano de Oliveira
Código Identificador:45EAB3E3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
RESOLUÇÃO N° 001/2023 DISTRIBUIÇÃO DE AULAS

RESOLUÇÃO N° 001/2023

DISTRIBUIÇÃO DE AULAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO - PR

Súmula: Regulamenta a distribuição de aulas na Rede Municipal de Ensino - Centro Municipal de Educação Infantil, Escolas Municipais de Ensino Fundamental 1º ao 5º ano e Educação Especial (Atendimento Educacional no Ensino Regular), para o ano letivo de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º - Regulamentar o Processo de Distribuição de aulas dos Estabelecimentos de Ensino da Rede Municipal, incluindo a Educação Infantil, Ensino Fundamental I - 1º ao 5º ano e Educação Especial (Atendimento Educacional no Ensino Regular).

Art. 2º - A distribuição de aulas nos Estabelecimentos de Ensino da Rede Municipal será feita com observância das normas e diretrizes contidas nesta Resolução.

§ 1º - É obrigatória a presença do professor (a) na distribuição de aulas.
§ 2º - Na hipótese do professor estar impossibilitado de comparecer na distribuição de turmas e aulas, ele poderá ser representado por procurador por meio de Procuração com firma reconhecida.

Art. 3º - A inaptidão temporária por licença-maternidade ou licença-saúde será justificada mediante apresentação de atestado médico, pelo professor ou procurador habilitado por procuração com firma reconhecida.

Art. 4º – Para a distribuição de Turmas e aulas será considerada a carga horária disponível nas Instituições de Ensino geradas para o ano letivo, observada a compatibilidade de horários.
Art. 5º -Compete à Secretaria Municipal de Educação e Cidadania, dirimindo eventuais dúvidas que possam surgir durante o processo.

Art. 6º- A Secretaria Municipal de Educação estabelecerá as condições e o período para a o processo de atribuição de classes e aulas, bem como divulgará as listagens nominais de classificação e o cronograma da atribuição.

Art. 7º -Compete ao Diretor de Escola procurar garantir as melhores condições para a viabilização da proposta pedagógica da escola, compatibilizando, sempre que possível, as cargas horárias das turmas e das aulas com as jornadas de trabalho.

I - Convocar os docentes (Padrão) da Instituição de Ensino para distribuição de Turmas ou aulas;

II - apresentar quadro de turmas ou aulas a serem atribuídas, afixando em local de fácil acesso e visualização na Instituição de Ensino;

III - encaminhar para a Secretaria Municipal de Educação o quadro de professores atribuídos

IV - elaborar ata discriminando as aulas atribuída por professores, devidamente assinada pelos mesmos.

Art. 8º - Para a distribuição de aulas serão elaboradas 04 (quatro) listas contendo a ordem de classificação dos professores, sendo:

I - 01 (uma) lista de classificação, contendo os professores do Ensino Fundamental, 1º ao 5º ano;
II - 01 (uma) lista de classificação, contendo os professores da Educação Infantil;
III - 01 (uma) lista de classificação, contendo os professores da Educação Física;
IV - 01 (uma) lista de classificação geral, contendo os professores do Ensino Fundamental 1º ao 5º ano, os professores da Educação Infantil.

Art. 9° - As listas de classificação para a distribuição de aulas aos professores ocupantes do quadro efetivo (padrão) observarão, sequencialmente, os seguintes critérios:

I - Maior tempo de admissão na função de professor (a);
II - Maior nota classificatória no concurso prestado;
III - Profissional com maior idade;
IV - Profissional com maior número de filhos menores de dezesseis anos.

§1º - Observados todos os critérios previstos nos incisos I a IV deste artigo, acaso persista o empate, a classificação será realizada por sorteio.

§2º - O tempo de serviço no magistério público municipal terá como base a data da admissão na função de professor (a).

§3º - Integrarão as listas de classificação todo professor portador do cargo efetivo que esteja de licença ou afastado por qualquer outro motivo.

§4º - O professor portador do cargo efetivo que esteja de licença ou afastado da função de docência por qualquer outro motivo, por um período equivalente ou superior a 12 meses, esse período será reduzido do tempo de serviço para compor a lista de classificação.

§5º - O professor concursado para o Ensino Fundamental terá o direito de escolha no CMEI, entretanto deverá respeitar a ordem de classificação Geral.

§6º - O professor concursado para o Educação Infantil terá o direito de escolha no Ensino Fundamental, entretanto deverá respeitar a ordem de classificação Geral.

Art. 10° - Observados os critérios previstos no artigo anterior, a Secretaria Municipal de Educação elaborará e fará publicar as listas de classificação.

§1° - Os interessados terão o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da publicação das listas, para apresentar impugnação fundamentada à classificação.

§2º - As impugnações tempestivamente apresentadas serão decididas pela Secretária Municipal de Educação, em decisão fundamentada.

§3º - Havendo impugnações, será republicada no diário oficial do município uma nova lista de classificação.

Parágrafo único. Os professores presentes na lista de classificação do Centro Municipal de Educação Policena Maria de Mello, com atuação em docência também integrarão a lista de classificação geral contendo os professores do Ensino Fundamental, 1º ao 5º ano.

Art. 11 – A atribuição de classes e aulas para o ano letivo de 2024 obedecido à ordem de preferência abaixo elencada:

I – Fase I: dia 18 **de Dezembro de 2023,** às 13:00 horas - CMEI – Policena Maria de Mello – Educação Infantil, conforme classificação na Instituição de Ensino**;**

II – Fase II: dia 18 **de Dezembro de 2023,** às 14:00 horas, Escola Municipal Cícero Bittencourt Rodrigues, para docentes – Ensino Fundamental (1º ao 5º ano), Educação Especial (Atendimento Educacional Especializado no ensino regular), e Disciplinas Específicas, conforme classificação na Instituição de Ensino.

Art. 12 - Não participarão da distribuição de aulas, em que pese integrar as listas de classificação, o professor portador de cargo efetivo ocupante das funções de direção, coordenação educacional e coordenação pedagógica do ensino fundamental.

Art. 13 - O professor que assumir aulas de Educação Física e disciplinas específicas (hora atividade) deverá trabalhar 10 horas semanais no período matutino e 10 horas semanais no período vespertino na Escola Municipal Cícero Bittencourt Rodrigues.

Art. 14 - A distribuição de aulas na Educação Infantil observará a seguinte ordem:

I – Distribuição de aulas de Educação Física;
II – Distribuição de aula de Artes
III - Distribuição de aulas para as turmas da Creche e Educação Infantil.

Art. 15 - A distribuição de aulas no Ensino Fundamental observará a seguinte ordem:

I – Distribuição de salas para a Educação Especial (Atendimento Educacional Especializado no Ensino Regular);
II - Distribuição de aulas das disciplinas de Educação Física;
III - Distribuição de Turmas ou aulas no Ensino Fundamental, 1º ao 5º ano e disciplinas específicas.

Art. 16 - A distribuição das aulas para a Educação Especial (Atendimento Educacional Especializado no Ensino Regular) observará a lista de classificação contendo os professores com a especialização/titulação necessária para atuação em docência na educação especial, conferindo-se direito de opção ao professor melhor classificado.

Art. 17 - Realizada a distribuição das aulas para a Educação Especial (Atendimento Educacional Especializado no Ensino regular), será realizada a distribuição de aulas no Ensino Fundamental, Educação Física, 1º ao 5º ano e outras disciplinas específicas, observando-se a lista de classificação geral respectiva e assegurando-se o direito de escolha entre as turmas disponíveis.

Art. 18- No decorrer do ano letivo, posterior à atribuição de aulas Educação Especial (Atendimento Educacional Especializado no ensino Regular) e em virtude de:
I – Transferências de alunos;
II - Desistência de alunos.

Parágrafo único. O Diretor da Instituição de Ensino informará à Secretaria Municipal de Educação, quanto às ocorrências na Instituição de Ensino, se houver necessidade de remanejamento do professor, com a anuência da Secretária de Educação, será transferido para outra sala ou Instituição de Ensino, respeitando-se sua jornada de trabalho.

Art. 19 - Após a atribuição de aulas e/ou funções ao professor ocupante de cargo efetivo do Quadro Próprio do Magistério – QPM, não poderá haver desistência por parte das referidas aulas e/ou funções, a fim de assumir outras durante o ano letivo, pois se deve garantir o bom desenvolvimento educacional dos discentes sem que prejudique o andamento escolar.

Art. 20 -O professor que se recusar ou não comparecer para reger a turma ou ministrar aulas, que lhe tenham sido atribuídas, terá imputada as devidas faltas, dia, podendo implicar em instauração de processo administrativo, assegurado à ampla defesa e o contraditório.

Art. 21 - O professor que, comprovadamente, não desenvolver os conceitos, conteúdos e atividades de aprendizagem, previstos na Proposta Curricular de Santa Cecília do Pavão, quanto às Disciplinas Específicas, Educação Física, poderá perder, a qualquer tempo, o direito de ministrar a turma ou aulas.

Art. 22 - Ao assinar a ata de distribuição de turmas ou aulas, o professor automaticamente aceita as condições estabelecidas nesta Resolução, bem como sua classificação e as atribuições que lhe forem conferidas.

Parágrafo Único: Todos os procedimentos da distribuição de aulas deverão ser registrados em Ata

Art. 23 - Os casos omissos serão definidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 24 – Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário, especialmente a resolução 001/2022 de Dezembro de 2022.

Santa Cecília do Pavão, 24 de outubro de 2023.

ROSIMARI DE OLIVEIRA YNOUE
Secretária Municipal de Educação e Cidadania
Portaria n.º 014/2021 de 08/01/2021

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:9127ECFC

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA Nº. 132/2023

Autorização de Diária nº. 132/2023

Fica AUTORIZADO ao Sr. João Carlos Santos Bizarria ocupante do cargo de Secretario de administração e planejamentos, o valor de **R$ 800,00 (oitocentos reais)**, para os dias 03 e 04 de outubro de 2023 na Cidade de Curitiba.

OBJETIVO

- Agenda AMP
- Agenda demais órgão públicos

- Data e horários previstos para saída: 03/10/2023 e retorno 04/10/2023.

Destarte, advirto as necessárias comprovações e aplicações das sanções previstas na Lei Municipal nº 799/2015, devendo ser apresentado relatório conforme anexo III, que será analisado pelo Controle Interno.

Santa Cecília do Pavão, dia 02 de outubro de2023

EDIMAR AP. PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:3121DB9E

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA Nº. 131/2023

Autorização de Diária nº. 131/2023

Fica AUTORIZADO a Sr. Jose Pereira de Moraes ocupante do cargo de Secretario Geral de Gabinete, o valor de **R$ 800,00 (Oitocentos reais)**, para os dias 02 e 03 de Outubro de 2023 na Cidade de Curitiba.

OBJETIVO

- Agenda Secretarias e Órgãos do Governo e Outros Serviços

- Data e horários previstos para saída: 02/10/2023 as 09h00m
- Data e horários previstos para saída: 03/10/2023 as 22h00m

Destarte, advirto as necessárias comprovações e aplicações das sanções previstas na Lei Municipal nº 799/2015, devendo ser apresentado relatório conforme anexo III, que será analisado pelo Controle Interno.

Santa Cecília do Pavão, dia 02 de Outubro de 2023

EDIMAR AP. PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:A20F1BD5

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA Nº. 133/2023

Autorização de Diária nº. 133/2023

Fica AUTORIZADO ao Sr. Adriana Ferreira de Mello ocupante do cargo de assistente social, o valor de **R$ 400,00 (quatrocentos reais)**, para o dia 19 de outubro de 2023, na Cidade de Curitiba.

OBJETIVO

- Reunião CENSE.

- Data e horários previstos para saída: 19/10/2023 e retorno 19/10/2023.

Destarte, advirto as necessárias comprovações e aplicações das sanções previstas na Lei Municipal nº 799/2015, devendo ser apresentado relatório conforme anexo III, que será analisado pelo Controle Interno.

Santa Cecília do Pavão, dia 18 de outubro de 2023.

EDIMAR AP. PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:B63EAA7B

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA Nº. 134/2023

Autorização de Diária nº. 134/2023

Fica AUTORIZADO ao Sr. Marcela Silva Freitas Bortotti ocupante do cargo de psicóloga, o valor de **R$ 400,00 (quatrocentos reais)**, para o dia 19 de outubro de 2023, na Cidade de Curitiba.

OBJETIVO

- Reunião CENSE.

- Data e horários previstos para saída: 19/10/2023 e retorno 19/10/2023.

Destarte, advirto as necessárias comprovações e aplicações das sanções previstas na Lei Municipal nº 799/2015, devendo ser apresentado relatório conforme anexo III, que será analisado pelo Controle Interno.

Santa Cecília do Pavão, dia 18 de outubro de 2023.

EDIMAR AP. PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:A69FAE3C

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA Nº. 135/2023

Autorização de Diária nº. 135/2023

Fica AUTORIZADO ao Sr. MAURO KENDI MIYAMOTO ocupante do cargo de secretario de finanças, o valor de **R$ 400,00 (quatrocentos reais)**, para o dia 19 de outubro de 2023, na Cidade de Curitiba.

OBJETIVO

- Reunião CENSE.

- Data e horários previstos para saída: 19/10/2023 e retorno 19/10/2023.

Destarte, advirto as necessárias comprovações e aplicações das sanções previstas na Lei Municipal nº 799/2015, devendo ser apresentado relatório conforme anexo III, que será analisado pelo Controle Interno.

Santa Cecília do Pavão, dia 18 de outubro de 2023.

EDIMAR AP. PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:A2EE89B8

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA Nº. 138/2023

Autorização de Diária nº. 138/2023

Fica AUTORIZADO a Sr. Mauro Kendi Miyamoto ocupante do cargo de Secretario de Finanças , o valor de **R$ 400,00 (quatrocentos reais)**, para possibilitar sua viagem até a cidade de Curitiba - PR, no dia 25 de Outubro de 2023.

OBJETIVO
- Agenda CIEDEPAR;
- AMP.

- Data e horários previstos para saída: 25/10/2023 as 05h00m.
- Data e horários previstos para saída: 25/10/2023 as 19h00m.

Destarte, advirto as necessárias comprovações e aplicações das sanções previstas na Lei Municipal nº 1051/2023, devendo ser apresentado relatório conforme anexo III, que será analisado pelo Controle Interno.

Santa Cecília do Pavão, dia 24 de Outubro de 2023.

EDMAR AP. PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:FD99CBDA

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA Nº. 139/2023

Autorização de Diária nº. 139/2023

Fica AUTORIZADO a Sr. Adenil Siqueira Santos ocupante do cargo de **Contador** , o valor de **R$ 400,00 (Quatrocentos reais)**, para possibilitar sua viagem até a cidade de Curitiba - PR, no dia 25 de Outubro de 2023.

OBJETIVO

- Agenda no CIEDEPAR
- Agenda AMP
- Data e horários previstos para saída: 25/10/2023 as 05h00m.
- Data e horários previstos para saída: 25/10/2023 as 19h00m.

Destarte, advirto as necessárias comprovações e aplicações das sanções previstas na Lei Municipal nº 1051/2023, devendo ser apresentado relatório conforme anexo III, que será analisado pelo Controle Interno.

Santa Cecília do Pavão, dia 24 de Outubro de 2023.

EDIMAR AP. PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:4E957412

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
AUTORIZAÇÃO DE ADIANTAMENTO Nº. 141/2023

Autorização de Adiantamento nº. 141/2023

Fica AUTORIZADO ao Sra **ELAINE CRISTINA MONTEIRO CORREA** o valor de **R$80,00 (oitenta reais)**, se faz necessários para eventuais despesas realizadas em Locomoção para a cidade de Cornélio Procópio - Paraná , no dia 06 de outubro de 2023.

OBJETIVO

Valor solicitado para custear despesas para viagem a cidade de Cornélio Procópio - Paraná , nos dias 06 de outubro de 2023. Para Reunião com liderança de Assocoações e Coopratívas de Recicláveis junto a SICRED.

Destarte, advirto as necessárias comprovações e aplicações das sanções previstas na Lei Municipal nº 904/2017, devendo ser apresentado relatório conforme anexo III, que será analisado pelo Controle Interno.

Santa Cecília do Pavão, 05 deoutubro de 2023

EDIMAR APARECIDO P SANTOS
Prefeito municipal.

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:ABAC3CDE

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
AUTORIZAÇÃO DE ADIANTAMENTO Nº. 143/2023

Autorização de Adiantamento nº. 143/2023

Fica AUTORIZADO ao Sr. **RODRIGO NOVASKI MARTINS,** o valor de **R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)**, se faz necessários para eventuais despesas realizadas em Locomoção para a cidade de Curitiba - Paraná, no dia 06 de outubro de 2023.

OBJETIVO

Valor solicitado para custear despesas de viagem à cidade de Curitiba - Paraná, no dia 06 de outubro de 2023. Para levar pacientes em tratamento.

Destarte, advirto as necessárias comprovações e aplicações das sanções previstas na Lei Municipal n.º 904/2017, devendo ser apresentado relatório conforme anexo III, que será analisado pelo Controle Interno.

Santa Cecília do Pavão, 05 de outubro de 2023.

EDIMAR APARECIDO P. SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:B00E71A1

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
AUTORIZAÇÃO DE ADIANTAMENTO Nº. 144/2023

Autorização de Adiantamento nº. 144/2023

Fica AUTORIZADO à Sra. Juliene Soares Fernandes **,** o valor de **R$ 40,00 (quarenta reais)**, se faz necessários para despesa com o II Seminário Regional sobre Enfrentamento às Violências contra Crianças e Adolescentes.

OBJETIVO

Valor solicitado para custear despesa com o II Seminário Regional sobre Enfrentamento às Violências contra Crianças e Adolescentes, na cidade de Cornélio Procópio – PR no dia 10 de outubro de 2023.

Destarte, advirto as necessárias comprovações e aplicações das sanções previstas na Lei Municipal nº 799/2015, devendo ser apresentado relatório conforme anexo III, que será analisado pelo Controle Interno.

Santa Cecília do Pavão, 09 de outubro de 2023.

EDIMAR AP. P. DOS SANTOS
Prefeito municipal.

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:71FA1419

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
AUTORIZAÇÃO DE ADIANTAMENTO Nº. 145/2023

Autorização de Adiantamento nº. 145/2023

Fica AUTORIZADO ao Sr. **JOSÉ ALMEIDA DOS SANTOS,** o valor de **R$ 40,00 (quarenta reais)**, se faz necessários para despesa com o II Seminário Regional sobre Enfrentamento às Violências contra Crianças e Adolescentes.

OBJETIVO
Valor solicitado para custear despesas, com o II Seminário Regional sobre Enfrentamento às Violências contra Crianças e Adolescentes, junto à cidade de Cornélio Procópio – PR no dia 10 de outubro de 2023.

Destarte, advirto as necessárias comprovações e aplicações das sanções previstas na Lei Municipal nº 799/2015, devendo ser apresentado relatório conforme anexo III, que será analisado pelo Controle Interno.

Santa Cecília do Pavão, 09 de outubro de 2023.

EDIMAR AP. P. DOS SANTOS
Prefeito municipal.

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:CCD47353

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
AUTORIZAÇÃO DE ADIANTAMENTO Nº. 146/2023

Autorização de Adiantamento nº. 146/2023

Fica AUTORIZADO ao Sr. **EVERTON MARTINS DA SILVA,** o valor de **R$ 40,00 (quarenta reais)**, tal solicitação se faz necessária para custar despesa com alimentação na

OBJETIVO

Valor solicitado para custear despesas com deslocamento à cidade de Londrina – PR no dia 10 de outubro de 2023.

Destarte, advirto as necessárias comprovações e aplicações das sanções previstas na Lei Municipal nº 799/2015, devendo ser apresentado relatório conforme anexo III, que será analisado pelo Controle Interno.

Santa Cecília do Pavão, 10 de outubro de 2023.

EDIMAR AP. P. DOS SANTOS
Prefeito municipal.

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:A99B07B3

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
AUTORIZAÇÃO DE ADIANTAMENTO N.º 147/2023

Autorização de Adiantamento n.º 147/2023

Fica AUTORIZADO ao Sr. **EVERTON MARTINS DA SILVA,** o valor de **R$ 200,00 (duzentos reais)**, tal solicitação se faz necessária para custar despesa com viagem até a cidade de Curitiba - Pr.

OBJETIVO

Valor solicitado para custear despesas com viagem até a cidade de Curitiba – Pr, no dia 18 de outubro de 2023.

Destarte, advirto as necessárias comprovações e aplicações das sanções previstas na Lei Municipal nº 799/2015, devendo ser apresentado relatório conforme anexo III, que será analisado pelo Controle Interno.

Santa Cecília do Pavão, 17 de outubro de 2023.

EDIMAR AP. P. DOS SANTOS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:A5A9648A

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
AUTORIZAÇÃO DE ADIANTAMENTO N.º 147/2023

Autorização de Adiantamento n.º 147/2023

Fica AUTORIZADO ao Sr. **EVERTON MARTINS DA SILVA,** o valor de **R$ 200,00 (duzentos reais)**, tal solicitação se faz necessária para custar despesa com viagem até a cidade de Curitiba - Pr.

OBJETIVO

Valor solicitado para custear despesas com viagem até a cidade de Curitiba – Pr, no dia 18 de outubro de 2023.

Destarte, advirto as necessárias comprovações e aplicações das sanções previstas na Lei Municipal nº 799/2015, devendo ser apresentado relatório conforme anexo III, que será analisado pelo Controle Interno.

Santa Cecília do Pavão, 17 de outubro de 2023.

EDIMAR AP. P. DOS SANTOS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:ABD8AB02

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
AUTORIZAÇÃO DE ADIANTAMENTO N.º 148/2023

Autorização de Adiantamento n.º 148/2023

Fica AUTORIZADO ao Sr. **ADVANCI CAMPANUCCI DOS SANTOS,** o valor de **R$ 200,00 (duzentos reais)**, tal solicitação se faz necessária para custear despesas com alimentação, combustível e outras eventualidades, até a cidade de Curitiba e Região Metropolitana - Pr.

OBJETIVO

Valor solicitado para custear despesas com alimentação, combustível e outras eventuais, quanto ao deslocamento do Servidor, a Serviço da Municipalidade na cidade de Curitiba e Região Metropolitana - Pr, no dia 23 de outubro de 2023.

Destarte, advirto as necessárias comprovações e aplicações das sanções previstas na Lei Municipal nº 799/2015, devendo ser apresentado relatório conforme anexo III, que será analisado pelo Controle Interno.

Santa Cecília do Pavão, 17 de outubro de 2023.

EDIMAR AP. P. DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:5287DBF1

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
AUTORIZAÇÃO DE ADIANTAMENTO N.º 149/2023

Autorização de Adiantamento n.º 149/2023

Fica AUTORIZADO ao Sr. **ADVANCI CAMPANUCCI DOS SANTOS,** o valor de **R$ 200,00 (duzentos reais)**, tal solicitação se faz necessária para custear despesas com alimentação, combustível e outras eventualidades, até a cidade de Curitiba e Região Metropolitana - Pr.

OBJETIVO

Valor solicitado para custear despesas com alimentação, combustível e outras eventuais, quanto ao deslocamento do Servidor, a Serviço da Municipalidade na cidade de Curitiba e Região Metropolitana - Pr, no dia 25 de outubro de 2023.

Destarte, advirto as necessárias comprovações e aplicações das sanções previstas na Lei Municipal nº 799/2015, devendo ser apresentado relatório conforme anexo III, que será analisado pelo Controle Interno.

Santa Cecília do Pavão, 17 de outubro de 2023.

EDIMAR AP. P. DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:6774D399

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
AUTORIZAÇÃO DE ADIANTAMENTO N.º 150/2023

Autorização de Adiantamento n.º 150/2023

Fica AUTORIZADO ao Sr. **RODRIGO NOVASKI MARTINS,** o valor de **R$ 200,00 (duzentos reais)**, tal solicitação se faz necessária para custear despesas com alimentação, combustível e outras eventualidades, até a cidade de Curitiba e Região Metropolitana - Pr.

OBJETIVO

Valor solicitado para custear despesas com alimentação, combustível e outras eventuais, quanto ao deslocamento do Servidor, a Serviço da Municipalidade na cidade de Curitiba e Região Metropolitana - Pr, no dia 26 de outubro de 2023.

Destarte, advirto as necessárias comprovações e aplicações das sanções previstas na Lei Municipal n.º 799/2015, devendo ser apresentado relatório conforme anexo III, que será analisado pelo Controle Interno.

Santa Cecília do Pavão, 17 de outubro de 2023.

EDIMAR AP. P. DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:E790F467

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
AUTORIZAÇÃO DE ADIANTAMENTO Nº. 151/2023

Autorização de Adiantamento nº. 151/2023

Fica AUTORIZADO ao Sr. Mauro Kendi Miyamoto **,** o valor de **R$ 150,00 (Cem e Cinquenta reais)**, se faz necessários para eventuais despesas realizadas em Locomoção para a cidade de Curitiba, nos dias 19 de outubro. Informo que a viagem será custeada combustível e demais despesas excepcionais veiculares.

Destarte, advirto as necessárias comprovações e aplicações das sanções previstas na Lei Municipal nº 799/2015, devendo ser apresentado relatório conforme anexo III, que será analisado pelo Controle Interno.

Santa Cecília do Pavão, 18 de outubro de 2023

EDMAR AP. PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito municipal.

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:8D331739

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
AUTORIZAÇÃO DE ADIANTAMENTO N.º 152/2023

Autorização de Adiantamento n.º 152/2023

Fica AUTORIZADO ao Sr. Paulo Antônio Rodrigues Gonçalves **,** o valor de **R$ 400,00 (quatrocentos reais)**, se faz necessários para possibilitar viagem até a cidade de Curitiba – PR, no dia 25/10/23, com o seguinte objetivo:

- ASSEMBLÉIA DOS DEPUTADOS DIA 25/10/23.
Destarte, advirto as necessárias comprovações e aplicações das sanções previstas na Lei Municipal n.º 799/2015, devendo ser apresentado relatório conforme anexo III, que será analisado pelo Controle Interno.

Santa Cecília do Pavão, 24 de outubro de 2023.

EDIMAR AP. PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:DD2DC770

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
AUTORIZAÇÃO DE ADIANTAMENTO N.º 153/2023

Autorização de Adiantamento n.º 153/2023

Fica AUTORIZADO ao Sr. Mauro Kendi Miyamoto **,** o valor de **R$ 150,00 (cento e cinquenta reais)**, se faz necessários para possibilitar viagem até a cidade de Curitiba – PR, no dia 25/10/23, com o seguinte objetivo:
- RESOLVER ASSUNTOS DESTA MUNICIPALIDADE.

Destarte, advirto as necessárias comprovações e aplicações das sanções previstas na Lei Municipal n.º 799/2015, devendo ser apresentado relatório conforme anexo III, que será analisado pelo Controle Interno.

Santa Cecília do Pavão, 24 de outubro de 2023.

EDIMAR AP. PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:2381099C

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA Nº. 130/2023

Autorização de Diária nº. 130/2023

Fica AUTORIZADO a Sr. **EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS,** ocupante do cargo de Prefeito Municipal, o valor de **R$ 2.400,00 (Dois Mil e Quatrocentos Reais)**, referente a 03 (três) diárias, para possibilitar sua viagem a Brasília - DF, nos dias 02, 03 e 04 de Outubro de 2023.

OBJETIVO

- Reuniões/agenda nos ministérios e órgãos do Governo Federal;
- Participação na mobilização Municipalista – "EM BUSCA DE SOLUÇÕES PARA GRAVE CRISE FINANCEIRA", conforme folder em anexo.

Destarte, advirto as necessárias comprovações e aplicações das sanções previstas na Lei Municipal nº 799/2015, devendo ser apresentado relatório conforme anexo III, que será analisado pelo Controle Interno.

Santa Cecília do Pavão, dia 29 de Setembro de 2023.

FELIPE DOS SANTOS ZAMARIAN
Controle Interno.

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:DA9FBA83

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA Nº. 136/2023

Autorização de Diária nº. 136/2023

Fica AUTORIZADO a Sr. **EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS,** ocupante do cargo de Prefeito Municipal, o valor de **R$ 1.200,00 (Um Mil e Duzentos Reais)**, referente a 02 (duas) diárias, para possibilitar sua viagem a Curitiba - PR, nos dias 24 e 26 de Outubro de 2023.

OBJETIVO

- Participação na solenidade de instalação da FRENTE PARLAMENTAR DAS ASSOCIAÇÕES E CONSORCIOS DE MUNICIPIOS na Assembleia Legislativa do Paraná.
-Agenda na Secretaria de Justiça, Família e Trabalho.

- Data e horários previstos para saída: 23/10/2023 as 18h00m.
- Data e horários previstos para retorno: 26/10/2023 as 23h50m.

Destarte, advirto as necessárias comprovações e aplicações das sanções previstas na Lei Municipal nº 799/2015, devendo ser apresentado relatório conforme anexo III, que será analisado pelo Controle Interno.

Santa Cecília do Pavão, dia 23 de Outubro de 2023.

FELIPE DOS SANTOS ZAMARIAN
Controle Interno.

Autorização de Diária nº. 136/2023

Fica AUTORIZADO a Sr. **EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS,** ocupante do cargo de Prefeito Municipal, o valor de **R$ 1.200,00 (Um Mil e Duzentos Reais)**, referente a 02 (duas) diárias, para possibilitar sua viagem a Curitiba - PR, nos dias 24 e 26 de Outubro de 2023.

OBJETIVO

- Participação na solenidade de instalação da FRENTE PARLAMENTAR DAS ASSOCIAÇÕES E CONSORCIOS DE MUNICIPIOS na Assembleia Legislativa do Paraná.
-Agenda na Secretaria de Justiça, Família e Trabalho.

- Data e horários previstos para saída: 23/10/2023 as 18h00m.
- Data e horários previstos para retorno: 26/10/2023 as 23h50m.

Destarte, advirto as necessárias comprovações e aplicações das sanções previstas na Lei Municipal nº 799/2015, devendo ser apresentado relatório conforme anexo III, que será analisado pelo Controle Interno.

Santa Cecília do Pavão, dia 23 de Outubro de 2023.

FELIPE DOS SANTOS ZAMARIAN
Controle Interno.

Autorização de Diária nº. 136/2023

Fica AUTORIZADO a Sr. **EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS,** ocupante do cargo de Prefeito Municipal, o valor de **R$ 1.200,00 (Um Mil e Duzentos Reais)**, referente a 02 (duas) diárias, para possibilitar sua viagem a Curitiba - PR, nos dias 24 e 26 de Outubro de 2023.

OBJETIVO

- Participação na solenidade de instalação da FRENTE PARLAMENTAR DAS ASSOCIAÇÕES E CONSORCIOS DE MUNICIPIOS na Assembleia Legislativa do Paraná.
-Agenda na Secretaria de Justiça, Família e Trabalho.

- Data e horários previstos para saída: 23/10/2023 as 18h00m.
- Data e horários previstos para retorno: 26/10/2023 as 23h50m.

Destarte, advirto as necessárias comprovações e aplicações das sanções previstas na Lei Municipal nº 799/2015, devendo ser

apresentado relatório conforme anexo III, que será analisado pelo Controle Interno.

Santa Cecília do Pavão, dia 23 de Outubro de 2023.

FELIPE DOS SANTOS ZAMARIAN
Controle Interno.

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:21C343BB

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA Nº. 137/2023

Autorização de Diária nº. 137/2023

Fica AUTORIZADO a Sr. **EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS,** ocupante do cargo de Prefeito Municipal, o valor de **R$ 800,00 (Oitocentos Reais)**, referente a 01 (uma) diária, para possibilitar sua viagem a Brasília - DF, no dia 25 de Outubro de 2023.

OBJETIVO

- Participação na 1ª Reunião Ordinária do Conselho da Federação conforme oficio nº 62/2023/CF,SEAF/SRI/PR – Presidência da Republica – Secretaria de Relações Institucionais – Secretaria Especial de Assuntos Federativos – conselho da Federação.
.

- Data e horários previstos para saída: 23/10/2023 as 18h00m.
- Data e horários previstos para retorno: 26/10/2023 as 23h50m.

Destarte, advirto as necessárias comprovações e aplicações das sanções previstas na Lei Municipal nº 799/2015, devendo ser apresentado relatório conforme anexo III, que será analisado pelo Controle Interno.

Santa Cecília do Pavão, dia 23 de Outubro de 2023.

FELIPE DOS SANTOS ZAMARIAN
Controle Interno.

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:47C6C46A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 046/2023
REGISTRO DE PREÇO N. º 033/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N. º 159/2023

REPUBLICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 046/2023
REGISTRO DE PREÇO N. º 033/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. º 159/2023

O município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, torna público que às 09h00min do dia 09 de NOVEMBRO de 2023, na Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo – Através da Plataforma BLL, realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO - TIPO MENOR PREÇO, por item, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações em edital, Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Material de Construção em Geral, Elétrico, Hidráulico, Pintura e Iluminação, para atender a demanda do Município de Santa Cruz de Monte Castelo. O edital entre outros documentos está disponível no site www.santacruzdemontecastelo.pr.gov.br , no portal da transparência, na aba Licitações, e www.bll.org.br , e/ou através do Telefone (44) 3452-1155 Prefeitura Municipal de Santas Cruz de Monte Castelo, das 8:00 as 11:30 e 13:00 as 17:00 horas.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 24 de outubro de 2023.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:29E88C13

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 013/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N. º 158/2023

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 013/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. º 158/2023

O município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, torna público para ciência dos interessados, que tendo em vista o não comparecimento de interessados a Licitação Concorrência Pública nº 013/2023 - Processo Administrativo nº 158/2023 que objetiva a Concessão de Direito Real de Uso Puro e Simples, Incentivo à Instalação de Empresas nesta municipalidade, em conformidade a Lei 163/2010 – Programa de Incentivo à Instalação de Empresas 007/2023, com abertura e julgamento ocorrido no dia 17/10/2023 fica declarada DESERTA. Que será republicada com uma nova data de abertura, informações complementares entre outros documentos está disponível no site www.santacruzdemontecastelo.pr.gov.br , no portal da transparência, na aba Licitações, e www.bll.org.br , e/ou através do Telefone (44) 3452-1155 Prefeitura Municipal de Santas Cruz de Monte Castelo, das 8:00 as 11:30 e 13:00 as 17:00 horas.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 17 de outubro de 2023.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:BFF4B5D5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2.351/2023

DECRETO Nº 2.351/2023

HOMOLOGA RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS PARA FINALIDADE DE FUTURO PROCESSO DE DOAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI, Prefeito do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO o Relatório da Comissão Especial de Avaliação, constituída e nomeada pela Portaria nº 1.856/2023;
DECRETA:
Art. 1.º - Fica homologado o RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEL, anexo I, realizado pela Comissão Especial de Avaliação, constituída e nomeada pela Portaria nº 1.856/2023, para fins de futuro processo de doação.
Art. 2.º - A comissão especial teve como encargo a avaliação do seguinte imóvel, auferindo a seguinte avalição, com as considerações do TERMO DE AVALIÇÃO, anexo:
I - LOTE URBANO: Lote n° 15 (quinze), da subdivisão do Lote "Quadra F-11-Remanescente", da quadra n° F-11 (F-11), situado na cidade de Santa Cruz de Monte Castelo, Comarca de Loanda - Estado do Paraná, com a área de 180,00 Metros Quadrados, dentro das seguintes divisas, metragens e confronta: "PELA FRENTE confronta-se com a Rua Para, par uma distância de 6,00 metros; AOS FUNDOS confronta-se com o Lote "Quara F-11"-Remanescente", por uma distância de 6,00 metros; PELO LADO DIREITO confronta-se com o Lote "Quadra F-11:..Remanescente", por uma distância de 30,00 metros; PELO LADO ESQUERDO confronta-se com o Lote "13/14",

por uma distância de 30,00 metros, perfazendo uma área de 180,00 metros quadrados. Imóvel este devidamente matriculado no CRI da Comarca de Loanda sob n° 47.236. Avaliado pelo valor de R$ 34.200,00 (trinta e quatro mil e duzentos Reais).
Art. 3º - A finalidade da presente avaliação tem como fins a realização de futuro processo de doação
Art. 4º - A comissão designada realizou visita in loco e emitiu relatório.
Art. 5° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, ao 25 de outubro de 2023

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

ANEXO I
COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO
PORTARIA Nº 1.856, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023
RELATÓRIO SIMPLIFICADO DE AVALIAÇÃO

Aos 24 dias do mês de outubro de 2023, reuniram-se os membros da Comissão Especial de Avaliação, a saber: Presidente: Ivo Borges de Lima, matrícula nº 895, Membros: Rodrigo Martins Müssnich, matrícula nº 1.182 e Guilherme Henrique Nogueira, matrícula nº 1.183; a serviço da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, CNPJ nº 75.462.820/0001-02, com sede no Paço Municipal situado à Av. Paulo Libânio, nº 700, Bairro: Centro, em Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, CEP: 87.920-000; designados pela Portaria nº 1.856, de 17 de outubro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 18 de outubro de 2023, edição nº 2.880, código identificador: EFBE7B9D; para dar cumprimento ao objeto da avaliação, que é a arbitrar valor para futuro processo de doação a ser promovido pela Administração Pública Municipal, do seguinte imóvel: (I – Único) Terreno urbano designado por Lote nº 15, da Quadra nº F-11, da Planta Geral do Município, na sede deste Município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, sem edificações e/ou benfeitorias, área total de 180,00 m² (cento e oitenta metros quadrados) e registrado na matrícula nº 47.236 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Loanda/PR; Iniciados os trabalhos, fora determinada a seguinte metodologia de trabalho: utilização do valor referencial por m² para os imóveis situados na mesma zona urbana, que fora anteriormente estabelecido pela Comissão de Avaliação, ao final restando o valor da avaliação; isto posto, foram estabelecidos os seguintes resultados da avaliação: considerando o valor de referência de R$ 190,00 por m² (cento e noventa Reais, por metro quadrado), fora arbitrado o valor de R$ 34.200,00 (trinta e quatro mil e duzentos Reais) ao referido imóvel. Sem outras ocorrências a serem registradas, finalizam os trabalhos lavrando o presente Relatório Simplificado de Avaliação que, aprovado por todos e publicado, é submetido à homologação pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 24 de outubro de 2023.

IVO BORGES DE LIMA
Presidente

RODRIGO MARTINS MÜSSNICH

GUILHERME HENRIQUE NOGUEIRA

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:1F748E2B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2.350/2023

DECRETO Nº 2.350/2023

Homologa relatório de avaliação de IMÓVEIS para FINALIDADE DE FUTURO PROCESSO de alienação e dá outras providências.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI, Prefeito do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO o Relatório da Comissão Especial de Avaliação, constituída e nomeada pela Portaria nº 1.826/2023;
DECRETA:
Art. 1.º - Fica homologado o RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEL, anexo I, realizado pela Comissão Especial de Avaliação, constituída e nomeada pela Portaria nº 1.826/2023, para fins de futuro processo de alienação.
Art. 2.º - A comissão especial teve como encargo a avaliação dos seguintes imóveis, auferindo as seguintes avalições, com as considerações do TERMO DE AVALIÇÃO, anexo:
I - Lote urbano nº 01 (um), da Quadra nº E-12 (e-doze),nesta Municipalidade, com área total de 450,00m²(quatrocentos e cinquenta metros quadrados). Avaliado pelo valor de R$ 85.500,00 (oitenta e cinco mil e quinhentos Reais).
Art. 3º - A finalidade da presente avaliação tem como fins a realização de futuro processo de alienação.
Art. 4º - A comissão designada realizou visita *in loco* e emitiu relatório.
Art. 5° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, ao 25 de outubro de 2023

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

ANEXO I
COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO
PORTARIA Nº 1.826, DE 11 DE AGOSTO DE 2023
RELATÓRIO SIMPLIFICADO DE AVALIAÇÃO
Aos 28 dias do mês de agosto de 2023, reuniram-se os **membros** da Comissão Especial de Avaliação, a saber: Presidente: Ivo Borges de Lima, matrícula nº 895, Membros: Rodrigo Martins Müssnich, matrícula nº 1.182 e Raphael Ruiz Scarabelli, matrícula nº 1.261; **a serviço** da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, CNPJ nº 75.462.820/0001-02, com sede no Paço Municipal situado à Av. Paulo Libânio, nº 700, Bairro: Centro, em Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, CEP: 87.920-000; **designados** pela Portaria nº 1.826, de 11 de agosto de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 14 de agosto de 2023, edição nº 2.835, código identificador: 32B16144; para dar cumprimento ao **objeto** da avaliação, que é a arbitrar valor para futuro processo licitatório de alienação a ser promovido pela Administração Pública Municipal, do seguinte imóvel: (**I – Único**) Terreno urbano designado por Lote nº 01, da Quadra nº E-12, da Planta Geral do Município, na sede deste Município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, sem edificações e/ou benfeitorias, área total de 450,00 m² (quatrocentos e cinquenta metros quadrados) e registrado na matrícula nº 46.731 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Loanda/PR; Iniciados os trabalhos, fora determinada a seguinte **metodologia** de trabalho: utilização do valor referencial por m² para os imóveis situados na mesma zona urbana, que fora anteriormente estabelecido pela Comissão de Avaliação, ao final restando o valor da avaliação; isto posto, foram estabelecidos os seguintes **resultados da avaliação**: considerando o valor de referência de R$ 190,00 por m² (cento e noventa Reais, por metro quadrado), fora arbitrado o valor de R$ 85.500,00 (oitenta e cinco mil e quinhentos Reais) ao referido imóvel. **Sem outras ocorrências a serem registradas**, finalizam os trabalhos lavrando o presente Relatório Simplificado de Avaliação que, aprovado por todos e publicado, é submetido à homologação pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 28 de agosto de 2023.

IVO BORGES DE LIMA
Presidente

RODRIGO MARTINS MÜSSNICH

RAPHAEL RUIZ SCARABELLI

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:BD06CD0D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2.352/2023

DECRETO Nº 2.352/2023

Homologa relatório de avaliação de IMÓVEIS para FINALIDADE DE FUTURO PROCESSO de DOAÇÃO e dá outras providências.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI, Prefeito do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO o Relatório da Comissão Especial de Avaliação, constituída e nomeada pela Portaria nº 1.857/2023;
DECRETA:
Art. 1.º - Fica homologado o RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEL, anexo I, realizado pela Comissão Especial de Avaliação, constituída e nomeada pela Portaria nº 1.857/2023, para fins de futuro processo de doação.
Art. 2.º - A comissão especial teve como encargo a avaliação dos seguintes imóveis, auferindo a seguinte avalição, com as considerações do TERMO DE AVALIÇÃO, anexo:

Terreno urbano/Lote:	Tamanho em m²:	Valor (R$):
Lote 12 – Quadra 05 – Ivaína	450,00 m²	R$ 20.000,00 (vinte mil Reais)
Lote 13 – Quadra 05 – Ivaína	450,00 m²	R$ 20.000,00 (vinte mil Reais)
Lote 14 – Quadra 05 – Ivaína	450,00 m²	R$ 20.000,00 (vinte mil Reais)
Lote 17 – Quadra 16 – Ivaína	675,00 m²	R$ 30.000,00 (trinta mil Reais)
Lote 18 – Quadra 16 – Ivaína	450,00 m²	R$ 20.000,00 (vinte mil Reais)
Lote 19 – Quadra 16 – Ivaína	450,00 m²	R$ 20.000,00 (vinte mil Reais)
Lote 20 – Quadra 16 – Ivaína	450,00 m²	R$ 20.000,00 (vinte mil Reais)
Valor final da avaliação:	R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil Reais)	

Art. 3º - A finalidade da presente avaliação tem como fins a realização de futuro processo de doação
Art. 4º - A comissão designada realizou visita *in loco* e emitiu relatório.
Art. 5° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, ao 25 de outubro de 2023

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

ANEXO I
COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO
PORTARIA Nº 1.857, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023
RELATÓRIO SIMPLIFICADO DE AVALIAÇÃO

Aos 24 dias do mês de outubro de 2023, reuniram-se os **membros** da Comissão Especial de Avaliação, a saber: Presidente: Ivo Borges de Lima, matrícula nº 895, Membros: Rodrigo Martins Müssnich, matrícula nº 1.182 e Guilherme Henrique Nogueira, matrícula nº 1.183; **a serviço** da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, CNPJ nº 75.462.820/0001-02, com sede no Paço Municipal situado à Av. Paulo Libânio, nº 700, Bairro: Centro, em Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, CEP: 87.920-000, **designados** pela Portaria nº 1.857, de 17 de outubro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 18 de outubro de 2023, edição nº 2.880, código identificador: 61A26A23; para dar cumprimento ao **objeto** da avaliação, que é a arbitrar valor para futuro processo de doação a ser promovido pela Administração Pública Municipal, dos seguintes imóveis: (**I**) Terreno urbano designado por Lote nº 12, da Quadra nº 05, do Loteamento da Ivaína, localizado no Distrito da Ivaína, em Santa Cruz de Monte Castelo/PR, possuindo edificações e/ou benfeitorias de propriedade do Governo do Estado do Paraná, área total de 450,00 m² (quatrocentos e cinquenta metros quadrados) e registrado na transcrição nº 12.703 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Loanda/PR; (**II**) Terreno urbano designado por Lote nº 13, da Quadra nº 05, do Loteamento da Ivaína, localizado no Distrito da Ivaína, em Santa Cruz de Monte Castelo/PR, possuindo edificações e/ou benfeitorias de propriedade do Governo do Estado do Paraná, área total de 450,00 m² (quatrocentos e cinquenta metros quadrados) e registrado na transcrição nº 12.703 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Loanda/PR; (**III**) Terreno urbano designado por Lote nº 14, da Quadra nº 05, do Loteamento da Ivaína, localizado no Distrito da Ivaína, em Santa Cruz de Monte Castelo/PR, possuindo edificações e/ou benfeitorias de propriedade do Governo do Estado do Paraná, área total de 450,00 m² (quatrocentos e cinquenta metros quadrados) e registrado na transcrição nº 12.703 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Loanda/PR; (**IV**) Terreno urbano designado por Lote nº 17, da Quadra nº 16, do Loteamento da Ivaína, localizado no Distrito da Ivaína, em Santa Cruz de Monte Castelo/PR, possuindo edificações e/ou benfeitorias de propriedade do Governo do Estado do Paraná, área total de 675,00 m² (seiscentos e setenta e cinco metros quadrados) e registrado na matrícula nº 37.502 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Loanda/PR; (**V**) Terreno urbano designado por Lote nº 18, da Quadra nº 16, do Loteamento da Ivaína, localizado no Distrito da Ivaína, em Santa Cruz de Monte Castelo/PR, possuindo edificações e/ou benfeitorias de propriedade do Governo do Estado do Paraná, área total de 450,00 m² (quatrocentos e cinquenta metros quadrados) e registrado na matrícula nº 4.618 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Loanda/PR; (**VI**) Terreno urbano designado por Lote nº 19, da Quadra nº 16, do Loteamento da Ivaína, localizado no Distrito da Ivaína, em Santa Cruz de Monte Castelo, possuindo edificações e/ou benfeitorias de propriedade do Governo do Estado do Paraná, área total de 450,00 m² (quatrocentos e cinquenta metros quadrados) e registrado na matrícula nº. 4.619 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Loanda/PR; (**VII**) Terreno urbano designado por Lote nº 20, da Quadra nº 16, do Loteamento da Ivaína, localizado no Distrito da Ivaína, em Santa Cruz de Monte Castelo, área total de 450,00 m² (quatrocentos e cinquenta metros quadrados) e registrado na matrícula nº 4.620 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Loanda/PR; Iniciados os trabalhos, fora determinada a seguinte **metodologia** de trabalho: aferição do valor por metro quadrado (m²) da terra nua, baseado em levantamento junto aos corretores de imóveis e imobiliárias, bem como o Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Loanda/PR, ao qual foi aferido na razão de R$ 44,44 por m² (quarenta e quatro Reais e quarenta e quatro centavos, por metro quadrado), quanto às benfeitorias, as mesmas foram desconsideradas no calculo da avaliação, por serem de propriedade do Governo do Estado do Paraná, ao final restaram os seguintes **resultados da avaliação**:

Terreno urbano/Lote:	Tamanho em m²:	Valor (R$):
Lote 12 – Quadra 05 – Ivaína	450,00 m²	R$ 20.000,00 (vinte mil Reais)
Lote 13 – Quadra 05 – Ivaína	450,00 m²	R$ 20.000,00 (vinte mil Reais)
Lote 14 – Quadra 05 – Ivaína	450,00 m²	R$ 20.000,00 (vinte mil Reais)
Lote 17 – Quadra 16 – Ivaína	675,00 m²	R$ 30.000,00 (trinta mil Reais)
Lote 18 – Quadra 16 – Ivaína	450,00 m²	R$ 20.000,00 (vinte mil Reais)
Lote 19 – Quadra 16 – Ivaína	450,00 m²	R$ 20.000,00 (vinte mil Reais)
Lote 20 – Quadra 16 – Ivaína	450,00 m²	R$ 20.000,00 (vinte mil Reais)
Valor final da avaliação:	R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil Reais)	

Sem outras ocorrências a serem registradas, finalizam os trabalhos lavrando o presente Relatório Simplificado de Avaliação que, aprovado por todos e publicado, é submetido à homologação pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 24 de outubro de 2023.

IVO BORGES DE LIMA
Presidente

RODRIGO MARTINS MÜSSNICH

GUILHERME HENRIQUE NOGUEIRA

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:BA5DA3E9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.617 DE 25 DE OUTUBRO DE 2023. CONVOCA A I CONFERÊNCIA EXTRAORDINÁRIA MUNICIPAL PARA ELEIÇÃO DO CMPD-CONSELHO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ.

DECRETO Nº 3.617 DE 25 DE OUTUBRO DE 2023.

Convoca a I Conferência Extraordinária Municipal para Eleição do CMPD-Conselho Municipal de Planejamento do Município de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná.

O Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, Estado de Estado do Paraná, de acordo com as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e;
CONSIDERANDO as diretrizes nacionais de política urbana definidas pelo Estatuto da Cidade (Lei nº 10.257/2001);
CONSIDERANDO os princípios fundamentais da política de desenvolvimento municipal constantes no Plano Diretor do Município, a saber, função social da cidade e da propriedade, sustentabilidade e preservação do patrimônio socioambiental e gestão democrática;
CONSIDERANDO o término da validade do mandato dos conselheiros titulares e suplentes do CMPD-Conselho Municipal de Planejamento do Município de Santa Izabel do Oeste, Paraná;
DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a I Conferência Extraordinária Municipal para Eleição do CMPD-Conselho Municipal de Planejamento do Município de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, que terá como objetivo e finalidade: eleição dos conselheiros titulares e suplentes do CMPD- Conselho Municipal de Planejamento do Município de Santa Izabel do Oeste Paraná- PR.

Art. 2º A **I Conferência Extraordinária Municipal para Eleição do CMPD-Conselho Municipal de Planejamento do Município de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná será realizada no dia 10 de novembro de 2023, com início previsto para às 13h00min, nas dependências do Plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Izabel do Oeste, situado na Rua Canela nº 731- Centro, no município de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná.**
Art. 3º A Conferência Extraordinária Municipal para Eleição do CMPD-Conselho Municipal de Planejamento do Município de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná terá como tema O Plano Diretor Municipal com Participação Social e como lema O Papel do Conselho Municipal.

Art. 4º A Comissão Municipal Preparatória da Conferência Extraordinária Municipal para Eleição do CMPD-Conselho Municipal de Planejamento do Município de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná será definida por Decreto e será presidida pelo Prefeito Municipal e na sua ausência ou impedimento eventual, por outro (a) representante indicado (a) pela Comissão Municipal Preparatória da Conferência Extraordinária Municipal para Eleição do CMPD-Conselho Municipal de Planejamento do Município de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná.

Art. 5º As despesas com a realização do evento correrão à conta dos recursos orçamentários do Município de Santa Izabel do Oeste.
Art. 6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, Santa Izabel do Oeste do Oeste, Estado do Paraná, em 25 de outubro de 2023.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Kindzerski Pchebichewski
Código Identificador:2C363474

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.618 DE 25 DE OUTUBRO DE 2023. NOMEIA A COMISSÃO PREPARATÓRIA DA I CONFERÊNCIA EXTRAORDINÁRIA MUNICIPAL PARA ELEIÇÃO DO CMPD-CONSELHO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ.

DECRETO Nº 3.618 DE 25 DE OUTUBRO DE 2023.

Nomeia a Comissão Preparatória da I Conferência Extraordinária Municipal para Eleição do CMPD-Conselho Municipal de Planejamento do Município de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná.

O Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, Estado de Estado do Paraná, de acordo com as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e;
CONSIDERANDO as diretrizes nacionais de política urbana definidas pelo Estatuto da Cidade (Lei nº 10.257/2001);
CONSIDERANDO os princípios fundamentais da política de desenvolvimento municipal constantes no Plano Diretor do Município, a saber, função social da cidade e da propriedade, sustentabilidade e preservação do patrimônio socioambiental e gestão democrática;
CONSIDERANDO o término da validade do mandato dos conselheiros titulares e suplentes do CMPD-Conselho Municipal de Planejamento do Município de Santa Izabel do Oeste, Paraná;
DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Comissão Preparatória da I Conferência Extraordinária Municipal para Eleição do CMPD-Conselho Municipal de Planejamento do Município de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, que acontecerá no dia 10 de novembro de 2023 conforme Decreto 3.617 de 25 de outubro de 2023 composta pelas seguintes pessoas:

Representantes do setor Público Municipal	Secretaria Municipal da Fazenda	José Paulo Della Justina
	Engenheiro da Prefeitura Municipal	Diego Ronaldo Matciulevicz
Representantes Setor Público Estadual	Representante do Estado/Educacional	Erica Izabel do Nascimento
	DETRAN	Rolf Jonas Gonsalves
Representante do Legislativo Municipal	Presidente da Câmara Municipal de Vereadores	João Vitor Bueno Storchi
Representantes do Segmento Movimentos Sociais	Associação de Moradores de Área Rural	Hélio Vansetto
	Associação de Moradores de Área Urbana	Osmar Henz
Representante do segmento dos trabalhadores;	Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Santa Izabel do Oeste	Antônio Polidoro
Representante do segmento empresarial/industrial;	Representante da ACESIO-Associação Comercial e Empresarial de Santa Izabel do Oeste	Marcos Soranso
Representantes de Instituição Escolar	Escola Municipal Joaninha Cedônia Fachinni Sechinni	Adriana Marquezan

Art. 6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, Santa Izabel do Oeste do Oeste, Estado do Paraná, em 25 de outubro de 2023.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Kindzerski Pchebichewski
Código Identificador:FCD81131

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
RETIFICADO - AVISO DE LICITAÇÃO

RETIFICADO - AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 95/2023 PROCESSO LICITATORIO Nº 194/2023

O MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às **08:30 horas do dia 10**

de novembro de 2023, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita a Rua Canela esquina com a Rua Angico, 731, em Santa Izabel do Oeste, Paraná, Brasil, **PREGÃO ELETRÔNICO** para **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração e gerenciamento da frota automotiva, por meio de sistema informatizado, com cartão magnético para fornecimento de combustíveis, manutenção preventiva e corretiva de Veículos Leves, Médios, Pesados, Máquinas Pesadas/ Agrícolas/ Rodoviárias e Motor Gerador de Energia da Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Oeste- PR, por um período de 12 meses com Recursos Próprios, Estaduais e Federais.** Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO GLOBAL**. Abertura das propostas e recebimentos dos lances: a partir das 08:30 horas do dia 10 de novembro de 2023, no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado ou pelo site //https://santaizabeldooeste.atende.net/ ou através do site: www.comprasgovernamentais.gov.br a partir do dia 26 de novembro de 2023, no horário comercial. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail licitasio@gmail.com.

Santa Izabel do Oeste - PR, 25 de outubro de 2023.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Carli Grabovski
Código Identificador:A14CC9D5

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO P.E. 106

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2023 PROCESSO LICITATORIO Nº 209/2023
O MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às **14:00 horas do dia 14 de novembro de 2023**, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita a Rua Canela esquina com a Rua Angico, 731, em Santa Izabel do Oeste, Paraná, Brasil, **PREGÃO ELETRÔNICO**, para Aquisição de um veículo Micro-ônibus 0km com acessibilidade para transporte de pacientes da Secretaria Municipal da Saúde, com recursos obtidos do Programa de Qualificação da Atenção Primária a Saúde, Resolução SESA Nº 506/2023 e próprios. Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM**. Abertura das propostas e recebimentos dos lances: a partir das 14:00 horas do **dia 14 de novembro de 2023**, no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado ou pelo site https://santaizabeldooeste.atende.net/., Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail licitasio@gmail.com.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal Nº 8.666/93, de 21/06/1993, e suas alterações.

Santa Izabel do Oeste - PR, 25 de outubro de 2023.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Carli Grabovski
Código Identificador:924E8C4F

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PE 105/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2023; PROCESSO Nº 208/2023
O MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às **09 horas do dia 16 de novembro de 2023**, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita a Rua Canela esquina com a Rua Angico, 731, Centro, em Santa Izabel do Oeste, Paraná, Brasil, **PREGÃO ELETRÔNICO** para **Aquisição de 01 (uma) máquina Motoniveladora sobre rodas, última série, nova, zero hora, para atendimento da Secretaria Municipal de Serviços Públicos do município de Santa Izabel do Oeste, com recursos da União/Ministério da Economia, na modalidade transferência especial de investimento, proposta nº 09032023038146**. Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM**. Abertura das propostas e recebimentos dos lances: a partir das 09 horas do dia 16 de novembro de 2023, no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado ou pelo site www.prefeiturasio.pr.gov.br ou através do site: www.comprasgovernamentais.gov.br a partir do dia 26 de outubro de 2023, no horário comercial. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail compras.prefeiturasio@gmail.com.

Santa Izabel do Oeste/PR, 25 de outubro de 2023.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Luiz Baioto Forte
Código Identificador:5FE9B657

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA

PORTARIA N° 14.674/2023 DE 25 DE OUTUBRO DE 2023.

Nomeia Agente de Contratação e Equipe de Apoio à Licitação e Contratos para o exercício de 2023.

JEAN PIERR CATTO, **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o Inciso II, Art. 88, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o cumprimento das determinações do Art. 8º da Lei Federal n. º 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1° - DESIGNAR a Servidora Camila de Carli Grabovski para responder pela função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO do Município de Santa Izabel do Oeste – PR, nos termos da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
Parágrafo único. Em licitações na modalidade Pregão, o agente responsável pela condução do certame será designado Pregoeiro.

Art. 2º - O AGENTE DE CONTRATAÇÃO deverá:
I – Tomar decisões acerca do procedimento licitatório;
II –Acompanhar o trâmite da licitação, zelando pelo seu fluxo satisfatório, desde a fase preparatória;
III – Dar impulso ao procedimento licitatório em ambas as suas fases e em observância ao princípio da celeridade; e
IV – Executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

Art. 3º - O AGENTE DE CONTRATAÇÃO deverá, em especial:
I – Acompanhar os trâmites da fase preparatória da licitação, promovendo diligencias, se for o caso, para o calendário de contratação, desde que seja cumprido na data prevista, observando ainda o grau de prioridade da contratação, em especial na confecção dos seguintes artefatos:
Estudos técnicos preliminares;
Anteprojeto, termo de referência ou projeto básico;

Pesquisa de preços; e
Minuta do edital e do instrumento do contrato.
II – Conduzir a sessão pública da licitação, promovendo as seguintes ações:
Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
Coordenar a sessão publica e o envio de lances;
Verificar e julgar as condições de habilitação;
Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
Encaminhar à comissão de contratação os documentos de habilitação, caso verifique a possibilidade de sanear erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica;
Indicar o vencedor do certame;
Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
Encaminhar o processo devidamente instruído, após encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e homologação.

§ 1º O agente de contratação será auxiliado por equipe de apoio, de que trata o art. 8º, e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.
§ 2º A atuação do agente de contratação na fase preparatória deve ater-se à supervisão e às eventuais diligências para o bom fluxo da instrução processual, eximindo-se do cunho operacional da elaboração dos artefatos arrolados no inciso I do caput.
Art. 4º - O agente de contratação poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, bem como do órgão de controle interno, a fim de subsidiar sua decisão.

Art. 5º - Ficam designados os servidores abaixo relacionados como membros da equipe de apoio, que auxiliarão o Agente de Contratação/Pregoeiro na condução dos processos licitatórios:

Sra. Cristiane Pinto
II-Sra. Simone Kindzerski Pchebichewski
III-Sra. Clenir Teixeira

Art. 6º - Caberá à equipe de apoio auxiliar o agente de contratação ou comissão de contratação nas etapas do processo licitatório.
Parágrafo Único. A equipe de apoio poderá solicitar manifestação técnica do órgão de assessoramento jurídico ou de controle interno, a fim de subsidiar sua decisão.

Art. 7º - É vedado ao agente público designado para atuar na área de licitações e contratos, ressalvados os casos previstos em lei:
I – Admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos que praticar, situações que:
Comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do processo licitatório, inclusive nos casos de participação de sociedades cooperativas;
Estabeleçam preferências ou distinções em razão de naturalidade, da sede ou do domicílio das licitantes;
Sejam impertinentes ou irrelevantes para o objeto especifico do contrato.

II – Estabelecer tratamento diferenciado de natureza comercial, legal, trabalhista, previdenciária ou qualquer outra entre empresas brasileiras e estrangeiras, inclusive no que se refere à moeda, modalidade e local de pagamento, mesmo quando envolvido financiamento de agência internacional;
III – opor resistência injustificada ao andamento dos processos e, indevidamente, retardar ou deixar de praticar ato de ofício, ou praticá-lo contra disposição expressa em Lei.

§ 1º Não poderá participar direta ou indiretamente da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesse no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.
§ 2º As vedações de que trata este artigo estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado, funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

ART. 8°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Santa Izabel do Oeste, em 25 de outubro de 2023.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Carli Grabovski
Código Identificador:D89E2079

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA

PORTARIA N° 14.673
25/10/2023

Designa a Pregoeira e Equipe de apoio do Município de Santa Izabel do Oeste, para o exercício de 2023.

JEAN PIERR CATTO, **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais com base no Inciso II, Art. 88, da Lei Orgânica Municipal e em cumprimento das determinações da Lei Federal n.º 10.520/02 e ao Decreto Municipal n.º 1.872/09, **RESOLVE:**

ART. 1°- DESIGNAR, como Pregoeira e Equipe de Apoio, os servidores abaixo relacionados que, sem prejuízo de suas funções, serão responsáveis pela operacionalização dos certames sob a modalidade de Pregão a serem realizados no âmbito da Administração Municipal de Santa Izabel do Oeste, durante o exercício de 2022, cujas atribuições, direitos e, deveres se encontram estabelecidos nos supracitados diplomas legais.
.
Pregoeira: Camila de Carli Grabovski
Equipe de Apoio: Cristiane Pinto, Simone Kindzerski Pchebichewski e Clenir Teixeira.

ART. 2°- Esta Portaria vigora a partir do dia 25 de outubro de 2023, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Santa Izabel do Oeste, em 25 de outubro de 2023.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Carli Grabovski
Código Identificador:1D9D8171

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 472/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 82/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 175/2023
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **CONSTRUTORA CONCRETIZA LTDA**
OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS para a futura e eventual Aquisição e instalação de Grama sintética, Grama natural (esmeralda), para atender às necessidades das Secretarias Municipais do Município de Santa Izabel do Oeste-PR, para um período de 12 (doze) meses.
VIGÊNCIA:25/10/2024.
VALOR TOTAL:R$ 279.800,00 (duzentos e setenta e nove mil e oitocentos reais).

DATA:25/10/2023

Publicado por:
Alexandre Luiz Baioto Forte
Código Identificador:7F75D00B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
14º TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Nº 215/2023

Ref. Licitação Processo inexigibilidade Nº12/2023

Aquisição de combustivel para a Frota de Veículos e maquinas da Prefeitura Municipal.

E X T R AT O

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
Contratada**:** AUTO POSTO PARADA SANTA LUCIA LTDA

Objeto:
O presente Termo Aditivo visa a Recomposição do Preço do óleo Diesel S500 (Item 01) passando de R$ 5,74 (Cinco reais e setenta e quatro centavos) do Contrato em epígrafe para R$ 5,94 (Cinco reais e Noventa e Quatro centavos) e do óleo Diesel S10 (Item 03) passando de R$ 5,89 (cinco reais e oitenta e nove centavos) do Contrato em epígrafe para R$ 6,09 (seis reais e nove centavos) conforme Cláusula terceira do contrato e nos Termos do artigo 40, Inciso XI da Lei n° 8.666/93 de 08.06.1994, permanecendo inalterada as demais Cláusulas do Contrato Original.

Prazo de Execução: 30/10/2023.

Prazo de Vigência: 30/10/2023.

Data da Assinatura: 25/10/2023.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:C861293A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO Nº 310/2023

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS / SERVIÇOS

Ref. Licitação Pregão Eletrônico Nº48/2023.

E X T R A T O

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA;

Objeto:
Aquisição de Medicamentos que compõe a Farmácia Básica para abastecimento das Unidades de Saúde do Município de Santa Lúcia.

Valor:
R$ 3.173,40 (Três Mil, Cento e Setenta e Três Reais e Quarenta Centavos).

Prazo de Execução: 22/10/2024.

Prazo de Vigência: 22/10/2024.

Data da Assinatura: 24/10/2023.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:822F2E1C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO Nº 311/2023

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS / SERVIÇOS

Ref. Licitação Pregão Eletrônico Nº48/2023.

E X T R A T O

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - FILIAL SC;

Objeto:
Aquisição de Medicamentos que compõe a Farmácia Básica para abastecimento das Unidades de Saúde do Município de Santa Lúcia.

Valor:
R$ 1.223,00 (Um Mil, Duzentos e Vinte e Três Reais).

Prazo de Execução: 23/10/2024.

Prazo de Vigência: 23/10/2024.

Data da Assinatura: 25/10/2023.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:BDB921C8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO Nº 312/2023

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS / SERVIÇOS

Ref. Licitação Pregão Eletrônico Nº48/2023.

E X T R A T O

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** ECO FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA;

Objeto:
Aquisição de Medicamentos que compõe a Farmácia Básica para abastecimento das Unidades de Saúde do Município de Santa Lúcia.

Valor:
R$ 3.459,60 (Três Mil, Quatrocentos e Cinqüenta e Nove Reais e Sessenta Centavos).

Prazo de Execução: 23/10/2024.

Prazo de Vigência: 23/10/2024.

Data da Assinatura: 25/10/2023.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:84A8A6D0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO Nº 313/2023

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS / SERVIÇOS

Ref. Licitação Pregão Eletrônico Nº48/2023.

E X T R A T O

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA;

Objeto:
Aquisição de Medicamentos que compõe a Farmácia Básica para abastecimento das Unidades de Saúde do Município de Santa Lúcia.

Valor:
R$ 5.664,00 (Cinco Mil, Seiscentos e Sessenta e Quatro Reais).

Prazo de Execução: 23/10/2024.

Prazo de Vigência: 23/10/2024.

Data da Assinatura: 25/10/2023.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:E70473B5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO Nº 314/2023

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS / SERVIÇOS

Ref. Licitação Pregão Eletrônico Nº48/2023.

E X T R A T O

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** PONTAMED FARMACEUTICA LTDA;

Objeto:
Aquisição de Medicamentos que compõe a Farmácia Básica para abastecimento das Unidades de Saúde do Município de Santa Lúcia.

Valor:
R$ 12.444,00 (Doze Mil, Quatrocentos e Quarenta e Quatro Reais).

Prazo de Execução: 23/10/2024.

Prazo de Vigência: 23/10/2024.

Data da Assinatura: 25/10/2023.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:A969D54C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO Nº 315/2023

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS / SERVIÇOS

Ref. Licitação Pregão Eletrônico Nº48/2023.

E X T R A T O

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** PROLICITA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA;

Objeto:
Aquisição de Medicamentos que compõe a Farmácia Básica para abastecimento das Unidades de Saúde do Município de Santa Lúcia.

Valor:
R$ 16.397,94 (Dezesseis Mil, Trezentos e Noventa e Sete Reais e Noventa e Quatro Centavos).

Prazo de Execução: 23/10/2024.

Prazo de Vigência: 23/10/2024.

Data da Assinatura: 25/10/2023.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:C7511F12

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO Nº 316/2023

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS / SERVIÇOS

Ref. Licitação Pregão Eletrônico Nº48/2023.

E X T R A T O

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA;

Objeto:
Aquisição de Medicamentos que compõe a Farmácia Básica para abastecimento das Unidades de Saúde do Município de Santa Lúcia.

Valor:
R$ 43.666,84 (Quarenta e Três Mil, Seiscentos e Sessenta e Seis Reais e Oitenta e Quatro Centavos).

Prazo de Execução: 23/10/2024.

Prazo de Vigência: 23/10/2024.

Data da Assinatura: 25/10/2023.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:0AC90BF4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO Nº 317/2023

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS / SERVIÇOS

Ref. Licitação Pregão Eletrônico Nº48/2023.

E X T R A T O

Partes:

Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA;

Objeto:
Aquisição de Medicamentos que compõe a Farmácia Básica para abastecimento das Unidades de Saúde do Município de Santa Lúcia.

Valor:
R$ 8.272,00 (Oito Mil, Duzentos e Setenta e Dois Reais).

Prazo de Execução: 23/10/2024.

Prazo de Vigência: 23/10/2024.

Data da Assinatura: 25/10/2023.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:3D86BFAA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO Nº 318/2023

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS / SERVIÇOS

Ref. Licitação Tomada de Preços Nº6/2023.

E X T R A T O

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** OBRAS SL INFRAESTRUTURA LTDA;

Objeto:
Contratação de empresa para execução de obra de revitalização da iluminação Pública da Praça Central Ailton Garcia da Silva, conforme cronograma físico financeiro, memorial descritivo e projetos.

Valor:
R$ 242.257,37 (Duzentos e Quarenta e Dois Mil, Duzentos e Cinqüenta e Sete Reais e Trinta e Sete Centavos).

Prazo de Execução: 23/12/2023.

Prazo de Vigência: 23/10/2024.

Data da Assinatura: 25/10/2023.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:2FB367BD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 03 DE 09 DE MAIO DE 2023.

SÚMULA: Orienta procedimentos para transição entre as etapas: Educação Infantil e Ensino Fundamental I nas Instituições de Ensino da Rede Pública Municipal de Santa Lúcia.

A Secretária Municipal de Educação e Cultura de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988, em especial os artigos 205 a 214, com a redação dada pelas Emendas Constitucionais nº 53/06 e nº 59/09 definindo a educação básica obrigatória dos 04 (quatro) aos 17 (dezessete) anos de idade;
a Lei Federal nº 9.394/96 – LDB e alterações posteriores, em especial, a Lei nº 12.796/13;
a Resolução n.º 04/2009 – CNE/CEB, que institui as Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica, modalidade Educação Especial;
a Resolução n.º 05/2009 – CNE/CEB, que fixa as Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação Infantil;
a Resolução n.º 04/2010 – CNE/CEB, que define Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica;
a Resolução n.º 07/2010 – CNE/CEB, que fixa Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos;
a Lei nº 13005/2014, que aprova o Plano Nacional de Educação;
a Lei nº 18492/2015, que aprova o Plano Estadual de Educação;
a Lei N° 785/2017 que altera e aprova o Plano Municipal de Educação;
a Orientação N° 001/2021 – DEDUC/SEED

Emite a presente **INSTRUÇÃO:**

Art. 1° As instituições da Rede Municipal de Ensino de Santa Lúcia a delinear estratégias à continuidade da trajetória da Educação Infantil para o Ensino Fundamental I e desta, para o Ensino Fundamental II, necessárias para facilitar o percurso escolar da criança/estudante, por meio de atividades pedagógicas e orientações da Secretaria Municipal da Educação e Cultura, para sua execução.

Art 2° Cabe aos profissionais da Rede Municipal, assegurar práticas, vivências e experiências significativas durante o ano letivo, contribuindo assim para a formação integral da criança/estudante, em toda as etapas de ensino ofertadas, mantendo a reflexão acerca da ação pedagógica, ressignificando e auxiliando no processo de transição.

Art. 3° Consideram-se como registros pertinentes a subsidiar o processo de transição:
I - fotografias;
II - vídeos;
III - Parecer Descritivo/Boletim Escolar;
IV - relatos dos pais ou responsáveis legais;
V - relatórios dos profissionais da educação;
VI - visitas nas instituições.

Art. 4° Cabe à Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

§1º Incluir nos processos de formação a temática da transição entre as etapas de ensino.

§2º Realizar, ao longo do ano, reuniões técnicas para o acompanhamento das ações realizadas na transição da Fase I para a Fase II do Ensino Fundamental, com representantes das equipes pedagógicas das duas redes de ensino (municipal e estadual).

§3º Orientar a equipe gestora a realizar trocas de experiência entre os profissionais responsáveis pelas crianças/estudantes das etapas de ensino em processo de transição.

§4º Orientar as escolas da rede municipal para o cumprimento dos protocolos de encaminhamento da documentação escolar do estudante, a fim de que as escolas da rede estadual possam dar continuidade aos atendimentos e encaminhamentos realizados pelas escolas da rede municipal de Educação.

Art.5° Cabe às equipes gestoras:

§1º Disponibilizar um período de adaptação para o acolhimento das crianças/estudantes, assim como a escuta dos pais e/ou responsáveis e suas expectativas em relação ao atendimento nas instituições da Rede Municipal de Ensino.

§2º Valorizar as vivências das crianças/estudantes e seus familiares, orientando sobre as práticas pedagógicas.

§3º Viabilizar aos docentes os Pareceres Descritivos das crianças da Educação Infantil.

§4º Vincular esforços para organização e elaboração de ações e estratégias pedagógicas para o processo de transição das crianças da Educação Infantil para o Ensino Fundamental I e das turmas do 5º ano para o 6° ano do Ensino Fundamental II.

§5° Propor momentos de interação, a fim de que os estudantes do 5° ano se habituem gradativamente à etapa posterior.

Art. 6° Cabe aos profissionais de educação da Rede Municipal de Ensino:

§1º Promover momentos de visitas dos estudantes nas futuras instituições mais próximas, para que conheçam o novo ambiente, assim como os docentes, a organização e o funcionamento da nova instituição de ensino.

§2º Manter a escuta ativa das crianças/estudantes respeitando o seu processo de aprendizagem, assim como acolhimento dos familiares.

§3º Organizar atendimentos individuais, sempre que necessário, com os pais e/ou responsáveis, visando minimizar o impacto na transição.

Art. 7° A Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a qualquer momento, poderá expedir Instruções Normativas Complementares para garantir a efetividade desta transição.

Art. 8° Os casos omissos referentes a esta Instrução Normativa serão acompanhados e resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, recorrendo ao Conselho Municipal de Educação quando necessário.

Art. 9° A presente Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

MARGARIDA MATTOS PEDROTTI
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Luana Stracher França
Código Identificador:458A2E06

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 224/2023 DATA: 25/10/2023 SÚMULA: CONCEDE A PROGRESSÃO AO SERVIDOR MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

OO Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando os dispositivos legais da Lei Municipal Nº314/2009 de 26/05/2009 (Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Quadro de Pessoal do Município de Santa Lúcia);
DECRETA
Art.1º - Fica concedida a progressão a servidora abaixo relacionada tendo em vista sua habilitação e tempo de serviço publico municipal, passando o mesmo a ocupar a seguinte referência:

Mat.	Servidor (a)	Cargo	Tab. de Venc.	Ref.
434-1	ANGELO JOACIR BURATTI	Técnico Em Agropecuária	04	D

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 25 de outubro de 2023.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Stracher França
Código Identificador:9AC36C0C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE
EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2023

Procedimento Licitatório n.º 010/2023
Contrato Administrativo n.º 009/2023

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE-PR, Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ do MF sob nº 95.684.585/0001-12, com sede na Rua Alexandre Kordiak, 87, Centro – Santa Maria do Oeste – PR, neste ato representado por seu presidente, Sr Tiago Variza.
CONTRATADO: JM SOM & LUZ, CNPJ: 27.155.567/0001-93

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE REFLETOR E MANGUEIRA DE LED COLORIDOS PARA DECORAÇÃO DA FACHADA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE PARA DATAS FESTIVAS, COMEMORAÇÕES E HOMENAGENS".

PRAZO DE CONTATAÇÃO: Imediato

VALOR ESTIMADO: R$ 2.542,00 (Dois mil quinhentos e quarenta e dois reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

Santa Maria do Oeste, 25 de outubro de 2023.

TIAGO VARIZA
Presidente

Publicado por:
Rozelia de Fatima Saldanha
Código Identificador:DD723F45

LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 078/2023

De um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR inscrito no CGC/MF sob n. 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 6.296.081-7, e inscrito no C.P.F. n.º 701.594.329-87, residente e domiciliado na Rua João Kulicz, 155, Jardim Santa Clara, nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado **SERGIO DE OLIVEIRA SILVA E CIA LTDA**, inscrita no C.N.P.J. n.º 08.631.666/0001-50, com sede na Rua Generoso Karpinski, 839, Centro, Município de Santa Maria do Oeste - PR, neste ato representada por Sergio de Oliveira Silva, brasileiro, inscrito na carteira de Identidade RG sob n° 6.144.370-3 e inscrito no CPF sob n° 835.819.449-87, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato original de acordo com o disposto no Art. 65,§ 1º, inciso II, da Lei 8.666/1993, mediante as cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: De acordo com o disposto na Lei Federal n° 8.666/93 em seu Art. 65, § 1°, Inciso II, fica aditivado o quantitativo do Contrato Administrativo n.º 078/2023 em 25%, nos seguintes itens: 35 – Canjica Branca Despiculado Tipo 1, que perfaz quantitativo de 75 unidades, totalizando o valor de R$ 636,00 (Seiscentos e Trinta e Seis Reais); Item 50 – Coco Seco Ralado, que perfaz o quantitativo de 25 unidades, totalizando o valor de R$ 149,50 (Cento e Quarenta e Nove Reais e Cinquenta Centavos); Item 56 – Copos Descartáveis 180 ML, que perfaz quantitativo de 150 unidades, totalizando o valor de R$ 631,50 (Seiscentos e Trinta e Um Reais e Cinquenta Centavos); Item 91 – Leite Condensado, que perfaz o quantitativo de 50 unidades, totalizando o valor de R$ 339,00 (Trezentos e Trinta e Nove Reais); Item 93 – Leite em Pó Integral 400GR, que perfaz o quantitativo de 125 unidades, totalizando o valor de R$ 1.643,75 (Hum Mil Seiscentos e Quarenta e Três Reais e Setenta e Cinco Centavos); Item 138 – Quirera Fina Embalagem

Contendo 500 GR, que perfaz o quantitativo de 50 unidades, totalizando o valor de R$ 127,50 (Cento e Vinte e Sete Reais e Cinquenta Centavos; Item 152 – Suco em Pó 500 GR, que perfaz o quantitativo de 75 unidades, totalizando o valor de R$ 275,25 (Duzentos e Setenta e Cinco Reais e Vinte e Cinco Centavos). Alterando as quantidades dos itens contratados.
CLAUSULA SEGUNDA: No exercício financeiro de 2023, as despesas oriundas deste aditivo, correrão por conta das dotações informadas no ano 2023.
CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 24 de Abril de 2023, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.
E por estarem de acordo, os participes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Santa Maria do Oeste - Pr, 16 de Outubro de 2023.

OSCAR DELGADO	_____
Prefeito Municipal	***SERGIO DE OLIVEIRA SILVA E CIA LTDA***

Testemunhas

_____	_____
Odair José Ferreira de Lima	Fernando Lopes
RG: 6.013.796-0	RG: 7.605.179-8
CPF: 857.956.159-00	CPF: 033.183.689-03

Publicado por:
Fernando Lopes
Código Identificador:6C36D82C

LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 079/2023

De um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR inscrito no CGC/MF sob n. 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 6.296.081-7, e inscrito no C.P.F. n.º 701.594.329-87, residente e domiciliado na Rua João Kulicz, 155, Jardim Santa Clara, nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado **PROVINCIA COMÉRCIO E LOGISTICAS**, inscrita no C.N.P.J. n.º 13.808.644/0001-52, com sede na Rua Francisco Teixeira, 37, Sala Comercial, Centro, Município de Santa Maria do Oeste - PR, neste ato representada por Doris Lenita Serodio Ulblinski Padilha, brasileira, inscrita na carteira de Identidade RG sob n° 8.893.534-9 e inscrita no CPF sob n° 051.792.999-69, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato original de acordo com o disposto no Art. 65,§ 1º, inciso II, da Lei 8.666/1993, mediante as cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: De acordo com o disposto na Lei Federal n° 8.666/93 em seu Art. 65, § 1°, Inciso II, fica aditivado o quantitativo do Contrato Administrativo n.º 079/2023 em 25%, nos seguintes itens: 88 – Iogurte Embalagem Plástica de 1 Litro Integral, que perfaz quantitativo de 100 unidades, totalizando o valor de R$ 549,00 (Quinhentos e Quarenta e Nove Reais); Item 98 – Macarrão Espaguete Fino, que perfaz o quantitativo de 75 unidades, totalizando o valor de R$ 630,00 (Seiscentos e Trinta Reais); Item 125 – Pipoca Embalagem de 500 G, que perfaz quantitativo de 75 unidades, totalizando o valor de R$ 263,25 (Duzentos e Sessenta e Três Reais e Vinte e Cinco Centavos); Item 136 – Queijo Fatiado Bandeja com 100 GRS, que perfaz o quantitativo de 87,50 unidades, totalizando o valor de R$ 457,63 (Quatrocentos e Cinquenta e Sete Reais e Sessenta e Três Centavos). Alterando as quantidades dos itens contratados.
CLAUSULA SEGUNDA: No exercício financeiro de 2023, as despesas oriundas deste aditivo, correrão por conta das dotações informadas no ano 2023.
CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 24 de Abril de 2023, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.
E por estarem de acordo, os participes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Santa Maria do Oeste - Pr, 16 de Outubro de 2023.

OSCAR DELGADO	_____
Prefeito Municipal	***PROVINCIA COMÉRCIO E LOGISTICAS***

Testemunhas

_____	_____
Odair José Ferreira de Lima	Fernando Lopes
RG: 6.013.796-0	RG: 7.605.179-8
CPF: 857.956.159-00	CPF: 033.183.689-03

Publicado por:
Fernando Lopes
Código Identificador:94AF2D11

LICITAÇÃO
2º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 280/2022

De um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR inscrito no CGC/MF sob n. 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 6.296.081-7, e inscrito no C.P.F. n.º 701.594.329-87, residente e domiciliado na Rua João Kulicz, 155, Jardim Santa Clara, nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado **E.SCHON ME**, inscrita no C.N.P.J. n.º 19.638.917/0001-44, com sede na Rua Paraná, 261, Centro, Município de Turvo/PR, neste ato representada por Izomar Schon, brasileiro, inscrito na carteira de Identidade RG sob n° 5.013.214-5 e inscrito no CPF sob n° 785.865.429-20, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato original de acordo com o disposto no Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/1993, mediante as cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: – DO PRAZO E VIGÊNCIA: O Prazo de vigência de que trata a Clausula 7ª, fica prorrogado por 60 (Sessenta) dias, vigorando assim até 17/12/2023.

CLAUSULA SEGUNDA: No exercício financeiro de 2023, as despesas oriundas deste aditivo, correrão por conta das dotações informadas no ano 2023.
CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 18 de Outubro de 2022, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.
E por estarem de acordo, os participes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Santa Maria do Oeste - Pr, 17 de Outubro de 2023.

OSCAR DELGADO	_____
Prefeito Municipal	***E.SCHON ME***

Testemunhas

_____	_____
Odair José Ferreira de Lima	Fernando Lopes
RG: 6.013.796-0	RG: 7.605.179-8
CPF: 857.956.159-00	CPF: 033.183.689-03

Publicado por:
Fernando Lopes
Código Identificador:60263CDB

LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 281/2022

De um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR inscrito no CGC/MF sob n. 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 6.296.081-7, e inscrito no C.P.F. n.º 701.594.329-87, residente e domiciliado na Rua João Kulicz, 155, Jardim Santa Clara, nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado **J. MARTINELLI EIRELI**, inscrita no C.N.P.J. n.º 04.400.519/0001-20, com sede na Rua das Palmeiras, s/n, Bairro Cristo Rei, Município de Chopinzinho/PR, neste ato representada por Jurandir Martinelli, brasileiro, inscrito na carteira de Identidade RG sob n° 5.969.864-8 e inscrito no CPF sob n° 859.819.749-15, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato original de acordo com o disposto no Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/1993, mediante as cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: – DO PRAZO E VIGÊNCIA: O Prazo de vigência de que trata a Clausula 7ª, fica prorrogado por 60 (Sessenta) dias, vigorando assim até 17/12/2023.

CLAUSULA SEGUNDA: No exercício financeiro de 2023, as despesas oriundas deste aditivo, correrão por conta das dotações informadas no ano 2023.
CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 18 de Outubro de 2022, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.
E por estarem de acordo, os participes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Santa Maria do Oeste - Pr, 17 de Outubro de 2023.

OSCAR DELGADO	_____
Prefeito Municipal	***J. MARTINELLI EIRELI***

Testemunhas

_____	_____
Odair José Ferreira de Lima	Fernando Lopes
RG: 6.013.796-0	RG: 7.605.179-8
CPF: 857.956.159-00	CPF: 033.183.689-03

Publicado por:
Fernando Lopes
Código Identificador:FC98C387

LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 282/2022

De um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR inscrito no CGC/MF sob n. 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 6.296.081-7, e inscrito no C.P.F. n.º 701.594.329-87, residente e domiciliado na Rua João Kulicz, 155, Jardim Santa Clara, nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado **IVAI TRACTORS PEÇAS LTDA**, inscrita no C.N.P.J. n.º 17.044.990/0001-62, com sede na Avenida Ladislau Gil Fernandez, 3450, Jardim Europa, Município de Ivaiporã/PR, neste ato representada por Claudio Roberto da Silva, brasileiro, inscrito na carteira de Identidade RG sob n° 2.122.892 e inscrito no CPF sob n° 397.696.159-00, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato original de acordo com o disposto no Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/1993, mediante as cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: – DO PRAZO E VIGÊNCIA: O Prazo de vigência de que trata a Clausula 7ª, fica prorrogado por 60 (Sessenta) dias, vigorando assim até 17/12/2023.

CLAUSULA SEGUNDA: No exercício financeiro de 2023, as despesas oriundas deste aditivo, correrão por conta das dotações informadas no ano 2023.
CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 18 de Outubro de 2022, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.
E por estarem de acordo, os participes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Santa Maria do Oeste - Pr, 17 de Outubro de 2023.

OSCAR DELGADO	_____
Prefeito Municipal	***IVAI TRACTORS PEÇAS LTDA***

Testemunhas

Odair José Ferreira de Lima	Fernando Lopes
RG: 6.013.796-0	RG: 7.605.179-8
CPF: 857.956.159-00	CPF: 033.183.689-03

Publicado por:
Fernando Lopes
Código Identificador:4249BCA1

LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 283/2022

De um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR inscrito no CGC/MF sob n. 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 6.296.081-7, e inscrito no C.P.F. n.º 701.594.329-87, residente e domiciliado na Rua João Kulicz, 155, Jardim Santa Clara, nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado **A & L AUTO PEÇAS LTDA**, inscrita no C.N.P.J. n.º 07.086.032/0001-09, com sede na Avenida Professor Pedro Carli, 5506, Vila Carli, Município de Guarapuava/PR, neste ato representada por Leandro Lemos, brasileiro, inscrito na carteira de Identidade RG sob n° 6.340.378-4 e inscrito no CPF sob n° 022.069.469-98, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato original de acordo com o disposto no Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/1993, mediante as cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: – DO PRAZO E VIGÊNCIA: O Prazo de vigência de que trata a Clausula 7ª, fica prorrogado por 60 (Sessenta) dias, vigorando assim até 17/12/2023.

CLAUSULA SEGUNDA: No exercício financeiro de 2023, as despesas oriundas deste aditivo, correrão por conta das dotações informadas no ano 2023.
CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 18 de Outubro de 2022, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.
E por estarem de acordo, os participes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Santa Maria do Oeste - Pr, 17 de Outubro de 2023.

OSCAR DELGADO	***A & L AUTO PEÇAS LTDA***
Prefeito Municipal	

Testemunhas

Odair José Ferreira de Lima	Fernando Lopes
RG: 6.013.796-0	RG: 7.605.179-8
CPF: 857.956.159-00	CPF: 033.183.689-03

Publicado por:
Fernando Lopes
Código Identificador:FB3A6B91

LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 292/2022

De um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR inscrito no CGC/MF sob n. 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 6.296.081-7, e inscrito no C.P.F. n.º 701.594.329-87, residente e domiciliado na Rua João Kulicz, 155, Jardim Santa Clara, nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado **LUIZ BARBOSA DE LIMA JUNIOR**, Leiloeiro Oficial, inscrito na JUCEPAR sob n.º 10/030-L, Pessoa Física, com endereço comercial à Av. Garibaldi Deliberador, 99, Apto 28 – Jardim Claudia, Município de Londrina/Pr e Av. Brasil, 456 – Centro, Município de Ivaiporã/Pr e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato original de acordo com o disposto no Art. 57, Inciso I, da Lei 8.666/1993, mediante as cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência de que trata a Clausula Décima do Contrato Administrativo nº. 292/2022.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E VIGÊNCIA: O Prazo de vigência de que trata a Clausula 10ª, fica prorrogado por 12 (Doze) meses, vigorando assim até 24/10/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 26 de Outubro de 2022, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.
E por estarem de acordo, os participes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Santa Maria do Oeste, 25 de Outubro de 2023.

OSCAR DELGADO	_____
Prefeito Municipal	**LUIZ BARBOSA DE LIMA JUNIOR**

Testemunhas

_____	_____
Odair José Ferreira de Lima	Fernando Lopes
RG: 6.013.796-0	RG: 7.605.179-8
CPF: 857.956.159-00	CPF: 033.183.689-03

Publicado por:
Fernando Lopes
Código Identificador:5A1B21EA

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 114/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 062/2023

O Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal n.º 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET, A QUAL FICARÁ RESPONSÁVEL POR FAZER, SERVIR E RECEPCIONAR OS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS NA CONFRATERNIZAÇÃO DE FINAL DE ANO, QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 20 DE DEZEMBRO DE 2023 NO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR", de acordo com as demais especificações do edital e anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 09h00min do dia 16 de novembro de 2023.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09h00min do dia 16 de novembro de 2023.

INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h30min do dia 16 de novembro de 2023.

LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado no link – licitações"

VALOR MAXIMO: R$ 36.900,00 (Trinta e seis mil e novecentos reais).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item.

- AQUISIÇÃO DO EDITAL

O presente Edital encontra-se à disposição para verificação por parte dos interessados na Divisão de Licitações, nas dependências da Prefeitura Municipal situada na Rua Jose de França Pereira, 10, Centro – Município de Santa Maria do Oeste PR, CEP 85.230-000, no horário das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, bem como no endereço eletrônico: www.santamariadooeste.pr.gov.br.

Informações: (42) 9 9841-0495
pmsmolicitacao@yahoo.com.br

Santa Maria do Oeste PR, 25 de outubro de 2023.

MILICIO VICENTE STROHER
Pregoeiro
Portaria n° 045/2023

Publicado por:
Milicio Vicente Stroher
Código Identificador:C94C4EBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 655/2023

SÚMULA: CONCEDE AUMENTO DE SALÁRIO AOS SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS QUE OCUPAM OS CARGOS DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO, ASSISTENTE ADMINISTRATIVO E OFICIAL ADMINISTRATIVO DO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo **1º** - Fica autorizado o aumento do salário base dos servidores públicos efetivos que ocupam os cargos de Auxiliar Administrativo, Assistente Administrativo e Oficial Administrativo do município de Santa Maria do Oeste, para o valor de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) mensais

Artigo **2º** - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, mês de outubro de 2023.

OSCAR DELGADO
Prefeito

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:4C0CD29B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 073/2023

PORTARIA N.º 073/2023

SUMULA: Conceder diária(s) ao SERVIDOR COMISSIONADO deste Legislativo, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, em conformidade com o disposto no artigo 23º, inciso XIII da Lei Orgânica Municipal, culminado com as disposições do artigo 19º do Regimento deste Legislativo, e com base na **LEI ORDINÁRIA N.º 1.214/1994 de 09 de maio de 1994**, resolve:
Artigo I: Concedida(s) a(s) diárias ao SERVIDOR COMISSIONADO deste Legislativo, conforme especificado abaixo:

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA N.º	**052**		
AUTORIZADO:	**PAULO ALVES BANDEIRA JUNIOR**		
CPF N.º	**492.936.809-04**		
RG N.º / ORG. EXP. / UF	**14.339.429-8**	**SSP**	**PR**
DESTINO:	**FRANCISCO BELTRÃO – PR**		
SAÍDA:	**26/10/2023**		
RETORNO:	**26/10/2023**		
TOTAL DE DIÁRIA:	**0,5**		
VALOR DA DIÁRIA R$:	**400,00**		
TOTAL AUTORIZADO R$:	**200,00**		
OBJETIVO:	**REVISÃO VEÍCULO DE PROPRIEDADE CÂMARA MUNICIPAL E AGENDA JUNTO A ACAMSOP.**		
MEIO DE TRANSPORTE:	**( ) PRÓPRIO (X) OFICIAL ( ) CONVENCIONAL**		

Artigo II: Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – PR, 25/10/2023.

PUBLIQUE-SE:

SERGIO ANTONIO DE MATTOS
Presidente

Publicado por:
Tanal Massoud Karam
Código Identificador:586C2C95

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE NOVA DATA DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2023
PROCESSO Nº 768/2023

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor RICARDO ANTONIO ORTINA, e a Pregoeira, designada pela Portaria nº 30.891/2023, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que realizará no dia 17/11/2023, as 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, menor preço Por item, que tem por objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de massa asfáltica usinada à quente (CBUQ) para aplicação a frio, contendo CAP 50/70, Teor de Betume entre 5,4 e 5,6%, visando atender as necessidades do Munícipio de Santo Antonio do Sudoeste-Pr.

Data para anexar os documentos de proposta e habilitação, vai do dia 26 de outubro de 2023, as 08:00 horas até 17/11/2023, as 09:00 horas.

Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no site **www.pmsas.pr.gov.br**/licitações ou **www.bll.org.br.** Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail **licitacao1@pmsas.pr.gov.br**.

Santo Antonio do Sudoeste, 24 de outubro de 2023.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

ELIONETE K. DA SILVA CASTIGLIONI
Pregoeira

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:8B49B973

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2023
PROCESSO Nº 800/2023

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor RICARDO ANTONIO ORTINA, e a Pregoeira, designada pela Portaria nº 30.891/2023, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que realizará no dia 16/11/2023, as 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, menor preço Por item, que tem por objeto: Aquisição de nitrogênio líquido, destinado ao armazenamento seguro e eficiente de sêmen de gado leiteiro, visando o apoio à reprodução e melhoramento genético do rebanho bovino leiteiro do município..

Data para anexar os documentos de proposta e habilitação, juntamente com o credenciamento vai do dia 26 de outubro de 2023, as 08:00 horas até 16/11/2023, as 09:00 horas.

Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no site **www.pmsas.pr.gov.br**/licitações ou **www.bll.org.br.** Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail **licitacao1@pmsas.pr.gov.br**.

Santo Antonio do Sudoeste, 25 de outubro de 2023.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

ELIONETE K. DA SILVA CASTIGLIONI
Pregoeira

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:87BC8E8B

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2023
PROCESSO Nº 802/2023

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor RICARDO ANTONIO ORTINA, e a Pregoeira, designada pela Portaria nº 30.891/2023, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que realizará no dia 20/11/2023, as 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, menor preço Por item, que tem por objeto: Aquisição de formulários de Notas de Produtor para a Secretaria de Agricultura do município de Santo Antônio do Sudoeste.

Data para anexar os documentos de proposta e habilitação, juntamente com o credenciamento vai do dia 25 de outubro de 2023, as 08:00 horas até 20/11/2023, as 09:00 horas.

Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no site **www.pmsas.pr.gov.br**/licitações ou

www.bll.org.br. Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail **licitacao1@pmsas.pr.gov.br**.

Santo Antonio do Sudoeste, em 25 de outubro de 2023.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

ELIONETE K. DA SILVA CASTIGLIONI
Pregoeira

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:E6458F08

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 1 REAJUSTE DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 421/2022 PREGÃO Nº 82/2022

EXTRATO ADITIVO Nº 1 REAJUSTE DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 421/2022
Pregão nº 82/2022
OBJETO: Contratação de Profissionais para ministrar aulas de Futebol, Voleibol, e Zumba, para atendimento nas demandas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, conforme quantidades, especificações, exigências e condições estabelecidas neste documento.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: EDAIANE DA SILVA;
VALOR REAJUSTE: R$ 7.188,75
DATA DA ASSINATURA: 25/10/2023

Pela Contratante:
RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

E Pela Contratada:
EDAIANE DA SILVA
Representante Legal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:959FA1E9

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 1 REAJUSTE DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 422/2022 PREGÃO Nº 82/2022

EXTRATO ADITIVO Nº 1 REAJUSTE DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 422/2022
Pregão nº 82/2022
OBJETO: Contratação de Profissionais para ministrar aulas de Futebol, Voleibol, e Zumba, para atendimento nas demandas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, conforme quantidades, especificações, exigências e condições estabelecidas neste documento.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: ELIANE DA SILVA GARCIA;
VALOR REAJUSTE: R$ 6.806,25
DATA DA ASSINATURA: 25/10/2023
Pela contratante: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal
e pela contratada: ELIANE DA SILVA GARCIA - Representante Legal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:A2E31554

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO DE Nº 4 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 166/2020 PREGÃO Nº 49/2020

EXTRATO ADITIVO DE Nº 4 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 166/2020
Pregão nº 49/2020
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de consertos, alinhamento, balanceamento e geometria, recapagens e vulcanização de pneus para os veículos pertencentes a frota de veículos da municipalidade.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: COMERCIO DE PNEUS SCOPEL LTDA ME
VIGÊNCIA ATUAL: 14/07/2024
DATA DA ASSINATURA: 13/10/2023

Pela Contratante:
RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

E Pela Contratada:
EVANDRO LUIZ SCOPEL -
Representante Legal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:6923C79D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIAS

CONCESSÃO DE DIÁRIAS	
Nome	Venicius Djalma Rosa
Cargo/Função	Prefeito Municipal
Data	24 e 25/10/2023
Quantidade	2 de R$ 600,00
Valor	R$ 1.200,00
Destino	Curitiba - PR
Motivação	Viajem para tratar de assuntos do município e para participação de Reunião nas Secretarias de Estados e Assembleia Legislativa do Paraná.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Bruno Aparecido Tixiliski
Cargo/Função	Motorista
Data	24/10/2023
Quantidade	1 de R$ 45,00
Valor	R$ 45,00
Destino	Londrina – PR.
Motivação	Viajem para levar os idosos que participam do CRAS para visitar o Shopping.

Publicado por:
João Elizeu Bernardo
Código Identificador:CC5E831B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 62/2023

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE DECORAÇÃO NATALINA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR. R$ 281.728,42 (duzentos e oitenta e um mil setecentos e vinte e oito reais e quarenta e dois centavos). Realização dia 13/11/2023 às 09:00 horas. Informações complementares, bem como, a retirada do Edital Completo, poderão ser obtidas nos sites: www.saojeronimodaserra.pr.gov.br e http://www.compras.gov.br (Informações: Unidade Compras – Licitação – (43) 3267-1074.

São Jerônimo da Serra, 25 de outubro de 2023 –

JOEL DA SILVA VIEIRA –
Pregoeiro.

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:E05A87FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 130/2023 - LUTO OFICIAL

DECRETO Nº 130/2023 – DE 25 DE OUTUBRO DE 2023.

SÚMULA: DECRETA LUTO OFICIAL POR 03 (TRÊS) DIAS, EM VIRTUDE DO FALECIMENTO DA SRA. MARIZA APARECIDA DE OLIVEIRA.

O SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, VENICIUS DJALMA ROSA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES E DEVERES LEGAIS ESPECIFICADAMENTE, NO ÂMBITO DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO,

Considerando o falecimento da Sra. Mariza Aparecida de Oliveira;
Considerando os trabalhos dedicados em prol da população do Município de São Jerônimo da Serra;
Considerando que a Sra. Mariza é avó do Vice-Prefeito, Sr. Alan Benedito Proença;
Considerando que é dever do Poder Público Executivo render justas homenagens aquele que com seu trabalho, exemplo e dedicação, contribuíram para o bem-estar da coletividade;
Considerando que a municipalidade deverá prestar sua homenagem, em reconhecimento a relevância aos serviços prestados a comunidade.

DECRETA:

Art. 1º. **LUTO OFICIAL** no Município de São Jerônimo da Serra, por 03 (três) dias, pelo falecimento da Senhora **SRA. MARIZA APARECIDA DE OLIVEIRA**, pelos inestimáveis serviços prestados a população.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO SEDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, AOS 25 DE OUTUBRO DE 2023.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Heloisa Maria Borges Sampaio
Código Identificador:6C7701B4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 275/2023

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, pela presente;
Considerando o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, art. 8º do Decreto Municipal nº. 460/2022 e artigos 10 e 15 da Lei municipal nº 1061/2023;
Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;
Considerando a indicação de servidor para funcionar como gestor e fiscal do contrato no âmbito do Processo Administrativo nº 87/2023 – Dispensa nº 44/2023, tendo por objeto a Contratação emergencial de profissional liberal farmacêutico para prestação de serviços farmacêuticos em atendimento a demanda do Hospital São José;
R E S O L V E:
Art. 1º – DESIGNAR como gestora e fiscal do contrato a Senhora Vera Lúcia de Oliveira Costa – Secretária Municipal de Saúde.
Art. 2º - Ao Gestor e Fiscal do contrato, ora nomeados, garantida pela Administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei municipal nº 1061/2023, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá ainda, no que for compatível com o contrato em execução:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
IV – Comunicar formalmente à Secretaria Municipal requisitante da contratação e à Procuradoria do Município, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
V – Solicitar, à Secretaria Municipal requisitante da contratação, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VI – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, quando houver;
VII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
VIII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
IX – Confrontar e fiscalizar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
X – Receber e atestar Notas Fiscais com a efetiva entrega dos bens ou serviços e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações dos produtos e serviços e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.
Art. 3º - O Setor de Licitações/CPL disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do contrato/ata de registro de preços, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.
Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta do processo em questão, no web site oficial do Município, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.
Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização e demais documentos em poder de qualquer servidor ou Autoridade.
Art. 6º – A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 25 de outubro de 2023; 63º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:6A2AE678

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Contrato nº 72/2023 - Processo administrativo nº 87/2023
Objeto: Contratação emergencial de profissional liberal farmacêutico para prestação de serviços farmacêuticos em atendimento a demanda do Hospital São José**.**
Contratante: Município de SÃO JOSÉ DA BOA VISTA PR.
Contratada: FELIPE SOARES.
Valor Total: R$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais)
Período de vigência: 26/10/2023 à 25/04/2024.

Fundamento legal: art.75, VIII, da Lei nº. 14.133/2021.

São José da Boa Vista PR, 25 de outubro de 2023.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:3C9F4251

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇAO - REF. PROCESSO-AUTOS 87/2023
Objeto: Contratação emergencial de profissional liberal farmacêutico para prestação de serviços farmacêuticos em atendimento a demanda do Hospital São José**.**
O Município de São José da Boa Vista PR; para fins do disposto na Lei de Licitações, torna público que o Exmo. Sr. Prefeito Municipal José Lázaro Ferraz, proferiu decisão no processo em destaque supra, Adjudicando e Homologando o objeto da Dispensa de Licitação nº. 43/2023, para a Contratação junto a FELIPE SOARES, que indicou o valor mensal de R$ 1.700,00 (mil e setecentos reais), tudo conforme documentado nos autos.

SJBV, data 25 de outubro de 2023.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:7F2F8F87

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 274/2023

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, pela presente;
Considerando o capítulo V, artigos 102 à 109 da Lei 571/2003 de 30/12/2003 - Das Férias

Considerando os requerimentos dos servidores municipais.

RESOLVE:

Artigo 1º- CONCEDER FÉRIAS aos Servidores Municipais abaixo relacionados, conforme respectivos períodos de aquisição e gozo.

NOME	Matr.	Cargo	Data Admissão	Período Aquisição	Período de Gozo
FABIANA AP. DE S. PAIVA	5452	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	01/06/2018	01/06/2022 à 01/06/2023	20/10/2023 à 29/10/2023
LEILA DAS GRAÇAS SILVA	2351	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	01/03/2000	01/03/2022 à 01/03/2023	18/09/2023 à 02/10/2023

Artigo 2º- Esta Portaria entrará em vigor a partir da data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 25 de Outubro de 2023; 63º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:118FDC8B

PODER LEGISLATIVO
MOÇÃO DE APLAUSO

Moção de Aplauso nº 02/2023

Moção de aplauso aos alunos Celso Ouverney Soares, Jhonnyslan Vieira de Asevedo e Rauan Vitor Santos Patrício, pela premiação no programa ganhando o Mundo - 2023.

Os Vereadores da Câmara Municipal de São José da Boa Vista, no uso de suas atribuições legais e, na forma regimental, aprovaram através de requerimento à Mesa Diretora, a Moção de aplauso aos alunos **Celso Ouverney Soares, Jhonnyslan Vieira de Asevedo e Rauan Vitor Santos Patrício**, pela premiação no programa ganhando o Mundo - 2023.
Esta moção de aplauso a estes alunos, se faz devido ao destaque que os mesmos tiveram no Colégio Estadual Maria Isabel Guimarães, os quais cursam a 1ª série do ensino médio, tendo sido estes alunos classificados para realizarem intercâmbio, os quais realizarão nos Estados Unidos e Canadá, por um período de cinco meses, sendo que o aluno Jhonnyslan irá para os Estados Unidos e os alunos Celso e Ruan irão para o Canadá.
O programa ganhando o Mundo, é um programa de intercâmbio internacional que foi criado pela Secretaria de Estado da Educação e do Esporte (Seed- PR) para ofertar aos estudantes, professores e pedagogos da rede pública estadual de ensino formação acadêmica em instituições estrangeiras, além de experiências culturais e pedagógicas que possam ser compartilhadas, posteriormente, nos colégios estaduais do Paraná.
O programa tem como objetivos: ampliar o repertório cultural e acadêmico; permitir a vivência e experiência na realidade de outros países; consolidar uma rede de jovens líderes que atuarão nas escolas da rede pública estadual de ensino do Paraná e potencializar o desenvolvimento da autonomia, bem como aperfeiçoar o idioma da língua inglesa.

Para que os alunos conseguissem participar tiveram que ter médias anuais iguais ou superiores a 7,0 em cada um dos componentes curriculares na série anterior, frequência igual ou superior a 85% em cada um dos componentes curriculares na série anterior.
Foram atribuídos ao candidatos a seguinte pontuação: Celso Ouverney Soares, 599,68 pontos, Jhonyslan Vieira de Asevedo, 597,44 pontos e Rauan Vitor Santos Patrício, 536,11 pontos.
Para nós é motivo de orgulho que tais alunos tenham ganho essa premiação, sinal de que nosso ensino é de qualidade, que temos alunos dedicados, mas também professores que demonstram a importância do estudo, bem como as oportunidades que surgem através desses programas de governo, sendo que dentro de um universo de 12.100 inscritos, para 1.000 vagas, nossos alunos se destacaram e muito, e irão realizar este intercambio que será de grande valia aos mesmos, acrescendo em sua vida pessoal, profissional, sem contar o conhecimento que irão adquirir de outra cultura.

São José da Boa Vista, PR, 25 de Outubro de 2023

JOSÉ LUCAS ROLIM BENTO
Secretário

GLEI MARCELO BARBOSA
Vice- Presidente

DANIEL AMARAL
Presidente

Publicado por:
Andrea de Lima Silva
Código Identificador:7EF5EA0C

PODER LEGISLATIVO
MOÇÃO DE APLAUSO

Moção de Aplauso nº 03/2023

Moção de aplauso ao senhor Erotides Francisco Pereira, pelo seu aniversário de 100 (cem) anos.

Os Vereadores da Câmara Municipal de São José da Boa Vista, no uso de suas atribuições legais e, na forma regimental, aprovaram através de requerimento à Mesa Diretora, Moção de aplauso ao Senhor **Erotides Francisco Pereira**, pelo seu aniversário de 100 (cem) anos.
Erotides Francisco Pereira, nasceu em 05 de Outubro de 1923, em Pedra Preta – RN, Filho de Manoel Francisco Pereira e de Josefa Maria Pereira, com ele tiveram 9 (nove) filhos, sendo que seu pai tinha um sítio e uma venda para sustentar a família. Perdeu sua mãe aos 7 (sete) anos de idade sendo criado pelo pai e pela irmã mais velha.
Querendo conhecer o Paraná, veio aos 30 anos para cá em companhia do seu então futuro sogro Manoel Lagarto de Lima, em 16 de junho de 1953, para retornar ao final daquele ano e nunca mais voltou, morou no sítio do Sr. João Faustino de Lima por um ano, conheceu Maria Apresentação e casou-se com ela em 16 de junho de 1955, em São José da Boa Vista.
Em seguida mudou-se para Ibaiti para trabalhar em uma fazenda de café, onde teve sua primeira filha Maria de Lourdes. Em março de 1957, voltou para São José, e morou no sítio do Sr. Alcides Inocêncio, no Bairro Pinhal Redondo, por um ano; em seguida foi morar no Bairro Guabiroba, no sítio do Sr. Germano Sabino, onde teve dois outros filhos Pedro Pereira (conhecido Pedrão mecânico da garagem da prefeitura) e Isabel Pereira, permanecendo neste local por 3 (três) anos. Em 1960 mudou-se para Capela Velha (São José do Cristianismo) onde morou por 49 anos até o ano de 2009, sendo que neste intervalo adotou uma filha.
Sempre saudável, frequentou pouco hospital, em 2004, na véspera de Natal, estava vindo a pé para cidade fazer compra para os filhos ir almoçar em sua casa no dia seguinte; passou mal na estrada sozinho, e apesar da dor continuou sua caminhada por 9 km até São José, chegando na casa de sua filha reclamando de dor foi levado ao hospital, onde ficou internado por uns dias, sendo encaminhao para Arapongas, onde colocou 3 (três) pontes de safena, logo após ficou 70 (setenta) dias na casa da sua filha até se recuperar.
Após o ocorrido, voltou para sua Casa na Capela Velha, onde permaneceu até junho de 2009, quando resolveu se mudar para cidade, alugando uma casa na Vila Centenário, devido sua esposa estar com a saúde debilitada, à qual faleceu em 21 de outubro de 2009, aos 86 anos.
Aos 95 anos,no ano de 2018, o Sr. Erotides necessitou de marca passo, e após isso continua firme e forte, comemorando o seu centenário. Sua filha mais velha casou-se com José Jurandir Tosta e tem 3 filhos. Seu filho Pedro casou-se com Ivone Pereira e tem duas filhas. A outra filha não casou-se e o senhor Erotides já tem 2 bisnetos.
É com muita alegria que homenageamos o Sr. Erotides pelo seu centenário, conhecido por todos, homem de bem, que escolheu nossa terra para morar, sempre trabalhando no sítio, constituiu sua família e é exemplo de força, de disposição, de saúde e de coragem.

São José da Boa Vista, PR, 25 de Outubro de 2023

JOSÉ LUCAS ROLIM BENTO
Secretário

GLEI MARCELO BARBOSA
Vice-Presidente

DANIEL AMARAL
Presidente

Publicado por:
Andrea de Lima Silva
Código Identificador:3FBD71B0

PODER LEGISLATIVO
MOÇÃO DE APLAUSO

Moção de Aplauso nº 04/2023

Moção de aplauso aos alunos Ana Clara Lewartoski, Rauan Vitor Santos Patrício, Gabriel da Costa Santos, Nicole de Paiva, Milena da Silva Ferro e Jhonnyslan Vieira de Asevedo, pela premiação na Olimpiada Brasileira de Biotecnologia- OBBiotec - 2023.

Os Vereadores da Câmara Municipal de São José da Boa Vista, no uso de suas atribuições legais e, na forma regimental, aprovaram através de requerimento à Mesa Diretora, a Moção de aplauso aos alunos **Ana Clara Lewartoski, Rauan Vitor Santos Patrício, Gabriel da Costa Santos, Nicole de Paiva, Milena da Silva Ferro e Jhonnyslan Vieira de Asevedo Celso Ouverney Soares, Jhonnyslan Vieira de Asevedo e Rauan Vitor Santos Patrício**, pela premiação na Olimpiada Brasileira de Biotecnologia – OBBiotec 2023.
Esta moção de aplauso a estes alunos, se faz devido a participação e premiação que os mesmos tiveram na Olimpiada de Biotecnologia, onde a aluna Ana Clara Lewartoski conquistou a medalha de futura cientista e os demais alunos o certificado de honra ao mérito.
Para alcançarem essas premiações os mesmos tiveram que fazer duas provas, tendo ocorrido a primeira etapa de 09 a 13/06/2023 e a segunda etapa de 24 a 25/08/2023, no qual para alcançar o prêmio tiveram que acertar mais de 60% (sessenta por cento) das provas.
Queremos aqui demonstrar nosso orgulho e nossa gratidão, pois participar de uma Olímpiada a nível nacional e obter premiações tão boas é sinal de que nosso ensino, nossos professores, diretores, colaboradores, estão cada vez mais empenhados em ofertar um ensino de qualidade a nossos alunos, e estes alunos que ganharam a premiação são alunos que se dedicam, que tem metas para sua vida, e com certeza são apoiados por seus familiares, os quais estendemos esta homenagem, pois é na família que se começam os ensinamentos.

São José da Boa Vista- PR, 25 de Outubro de 2023

JOSÉ LUCAS ROLIM BENTO
Secretário

GLEI MARCELO BARBOSA
Vice-Presidente

DANIEL AMARAL
Presidente

Publicado por:
Andrea de Lima Silva
Código Identificador:EC777DC9

PODER LEGISLATIVO
MOÇÃO DE APLAUSO

Moção de Aplauso nº 05/2023

Moção de aplauso aos alunos Sofia Oliveira Szczepanik, André Otávio da Silva e Sabrina Maria de Paiva, pela premiação no Programa Agrinho Paraná - 2023.

Os Vereadores da Câmara Municipal de São José da Boa Vista, no uso de suas atribuições legais e, na forma regimental, aprovaram através de requerimento à Mesa Diretora, a Moção de aplauso aos alunos **Sofia Oliveira Szczepanik, André Otávio da Silva e Sabrina Maria de Paiva**, pela premiação no Programa Agrinho Paraná - 2023.
Esta moção de aplauso a estes alunos, se faz devido a participação e premiação que os mesmos tiveram no Programa Agrinho Paraná – 2023, onde a aluna Sofia Oliveira Szczepanik, orientada pela professora Elen Cristina de Oliveira Paiva, ganhou o Concurso Redação Paraná Nota 10, no gênero conto, tendo como tema este ano o referido programa: “Ações que transformam o mundo”. Na subcategoria Ensino Médio- Programação, foi premiado o aluno André Otávio da Silva, orientado pela professora Cassia Barbosa Turíbio e na subcategoria Trilha de programação I – Matemática, foi contemplada a aluna Sabrina Maria de Paiva, também sob a orientação da professora Cássia Barbosa Turíbio.
O concurso de Redação Nota 10, teve três etapas, sendo a primeira etapa a nível da instituição de ensino, onde os professores fizeram uma primeira correção na Plataforma Redação Paraná e indicaram as melhores redações da turma, sendo as redações com nota 10. A segunda etapa a nível de núcleo regional de educação, onde uma banca composta de três professores escolheu 8 (oito) redações por núcleo, sendo 4 redações do 6º ano e 4 redações do 7º ano. A terceira etapa ficou a critério da avaliação do SENAR – PR, onde foram escolhidas as duas melhores redações, por ano escolar, de cada núcleo regional de educação.

Na parte de programação e trilha de programação I – Matemática, também ocorrerarm três etapas, sendo a primeira etapa escolar, que consistiu na elaboração de projetos pelos alunos, os quais foram avaliados pelos professores, que selecionaram posteriormente por subcategoria. A segunda etapa regional foi feita pelo Núcleo Regional de Educação, que seleciou quatro projetos da subcategoria 1, dois projetos da subcategoria 2 e dois projetos da subcategoria 3. A terceira etapa estadual, foi realizada por uma Comissão formada por membros da SEED, SENAR, plataforma de programação Alura, universidades indicadas pela instituição promotora do concurso e parceiros do programa, os quais selecionaram por Núcleo Regional de Educação, dois projetos da subcategoria 1, um projeto da subcategoria 2 e um projeto da subcategoria 3, sendo estas subcategorias as seguintes: Subcategoria 1 - Ensino Fundamental: Pensamento Computacional e Programa Edutech (Games e Programação) - Ensino Fundamental. Subcategoria 2 - Ensino Médio: Pensamento Computacional. Subcategoria 3 – Matemática II (Trilha de Programação I) - Ensino Médio.
Como podemos ver, para que os alunos chegassem a tal resultado passaram por diversas fases, foram avaliados de diversas formas, e é um orgulho para nós boavistenses ver esses adolescentes brilharem. Isso incentiva aos demais alunos a participarem desses programas, e perceber que existe um mundo cheio de possibilidades na educação.
Queremos aqui parabenizar aos professores que acompanharam esses alunos, que orientaram, que incentivaram, com certeza é um conjunto para que os alunos cheguem até essa premiação. Estendemos os cumprimentos aos familiares também, que incentivam seus filhos, que ensinam a lição dentro de casa, onde é a primeira escola.

São José da Boa Vista- PR, 25 de Outubro de 2023

JOSÉ LUCAS ROLIM BENTO
Secretário

GLEI MARCELO BARBOSA
Vice-Presidente

DANIEL AMARAL
Presidente

Publicado por:
Andrea de Lima Silva
Código Identificador:8D2ACD53

PODER LEGISLATIVO
MOÇÃO DE APLAUSO

Moção de Aplauso nº 06/2023

Moção de aplauso ao vereador Daniel Amaral, por ter sido o vereador eleito mais jovem de todas as legislaturas até o presente momento.

Os Vereadores da Câmara Municipal de São José da Boa Vista, no uso de suas atribuições legais e, na forma regimental, aprovaram através de requerimento à Mesa Diretora, a Moção de aplauso ao vereador **Daniel Amaral**, por ter sido o vereador eleito mais jovem de todas as legislaturas até o presente momento.
Tendo em vista que no último dia 01 de Outubro, foi comemorado o dia do vereador, esta moção de aplauso se faz para homenagear este verador, que tem em sua história a marca de ter sido eleito como verador mais jovem, tendo apenas 22 anos quando foi eleito, e 23 anos quando tomou posse, sendo até o presente momento o vereador eleito mais jovem.
Daniel Amaral, mais conhecido por Chiquinho do Escritório, Natural de Wenceslau Braz – PR, Nascido em data de 23-10-1989, Filho de Francisco de Paula Amaral e de Deolina Maria Amaral, Divorciado, pai de Julia Amaral, Contador, preposto de despachante na empresa KS Contabilidade (antiga Paulinho Contabilidade), onde trabalha desde 09-05-2005, ou seja, desde seus 15 anos de idade, quando começou como office boy.
Na vida política Daniel ingressou no ano de 2012, quando foi candidato a vereador pela primeira vez, e já foi eleito, com 284 votos, com apenas 22 anos de idade, se tornando assim o vereador mais jovem a ser eleito, desde o início das legislaturas desta Casa de Leis.
Hoje já está em seu terceiro mandato, e é presidente da Câmara Municipal, tendo em seu histórico sempre a urbanidade, a humildade, o respeito com seus pares, lutando juntamente com os demais edis pela melhoria do nosso Município.
Quando escolhemos homeagear este vereador, um dos motivos é por ter sido o vereador mais jovem, o que é louvável, pois mesmo tão jovem se encorajou e se apresentou para ser um dos representantes do povo. Mas também se faz essa homenagem pela pessoa que o mesmo é, sempre solícito com todos, tanto em seu trabalho, quanto como vereador, sendo uma pessoa de bem, de conduta e reputação ilibada.

São José da Boa Vista- PR, 25 de Outubro de 2023

JOSÉ LUCAS ROLIM BENTO
Secretário

GLEI MARCELO BARBOSA
Vice-Presidente

DANIEL AMARAL
Presidente

Publicado por:
Andrea de Lima Silva
Código Identificador:1DE382DB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATORIO Nº 084/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATORIO Nº 084/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2023

A Prefeitura do Município de São José das Palmeiras, estado do Paraná, comunica os interessados que fará licitação na modalidade acima, visando a **" Contratação de empresa especializada em elaboração do Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR, Programa de controle Medico de Saúde Ocupacional – PCMSO, Laudo técnico das condições Ambientais do Trabalho LTCAT, e Laudo de Insalubridade e Periculosidade - LIP, conforme quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas pela Secretaria de Administração do Município de São José das Palmeiras – PR."**, conforme descrito e especificado no Edital.

• **Tipo de Licitação:** Menor Preço Unitário do Item;
• **Período de recebimento das propostas:** das 10h00min do dia 26/10/2023 até as 08h10min do dia 10/11/2023.

• **Abertura e Julgamento das Propostas:** as 08h10min do dia 10/11/2023.

• **Início Da Sessão De Disputa De Preços:** Às 08h40min Do Dia 10/11/2023.

• **Referência de tempo:** Horário De Brasília (DF).

• **Local:** Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL – www.bll.org.br "Acesso Identificado no link – licitações"

• **Edital:** O Edital Estará Disponível Aos Interessados Para Download No Site Do Município: www.sjpalmeiras.pr.gov.br/ - Na Aba "Licitações".

São José das Palmeiras, 25/10/2023.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:100E96E2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 073/2022- SJP PREGAO PRESENCIAL Nº 038/2022

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 073/2022- SJP
PREGAO PRESENCIAL Nº 038/2022
Objeto: Aquisição de combustíveis: gasolina e etanol, para atender a secretaria de obras, urbanismo e transporte, do município de São José das Palmeiras.
Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
Contratado: GT PETRO COMERCIO DE COMBUSTÍVEL LTDA
Fundamento: ART. 65, II, 'd' da Lei 8.666/93.
Altera a Cláusula Quarta da duração e credito orçamentário, que passa de 02 de novembro de 2023, para 30 de novembro de 2023.

São José das Palmeiras/PR, 25 de Outubro de 2023.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:4440E0F2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2023 - PROCESSO LICITATORIO Nº 083/2023

PROCESSO LICITATORIO Nº 083/2023
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2023

Com fundamento no inciso II, do Art. 24, da Lei n.º 8.666/93, dispenso a licitação em favor da empresa **JOSE CARLOS LUNKES & CIA LTDA.** localizada na Av. José Bonifácio nº 1.205 –Centro – São José das Palmeiras – PR, inscrita sob o CNPJ de n.º 84.925.957/0001-39,cujo objeto é a contratação de empresa especializada em consertos e reparos de bombas multe estagio e submersa.

São José das Palmeiras, 24 de outubro de 2023.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:1C4A9D8F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA Nº 019/2023

EXTRATO DE DISPENSA Nº 019/2023

DESCRIÇÃO DO OBJETO: Contratação de empresa especializada em consertos e reparos de bombas multe estagio e submersa.
Fundamento legal: Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93
Contratante: Município de São José das Palmeiras.
Contratada: JOSE CARLOS LUNKES & CIA LTDA
Endereço: Avenida José Bonifácio, nº 1.205 - Centro
Cidade: São José das Palmeiras - PR
CNPJ/MF: 84.925.957/0001-39
Preço: R$ 16.192,00 (Dezesseis mil, cento e noventa e dois reais)
Prazo: Os serviços deverão ser prestados num prazo máximo de 60 (sessenta) dias uteis, contados do pedido da secretária solicitante, e a vigência do contrato é de 180 (cento e oitenta) dias.

São José das Palmeiras, 24 de Outubro de 2023.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:2E74DD73

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2023

HOMOLOGAÇÃO

Homologo a presente licitação de acordo com o resultado exarado pela Comissão de Licitação a Dispensa de Licitação nº 019/2023, adjudicando o objeto de Bem/Serviço adquirido: contratação de empresa especializada em consertos e reparos de bombas multe estagio e submersa.
A Empresa vencedora foi: **JOSE CARLOS LUNKES & CIA LTDA** com o valor total de R$ 16.192,00 (Dezesseis mil, cento e noventa e dois reais)
Ficando autorizado o órgão competente da Prefeitura a expedição de documentos respectivos para a plena consolidação do previsto nesta licitação.

São José das Palmeiras, 24 de outubro de 2023.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:A8F803AD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. º 097/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2023

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. º 097/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada em consertos e reparos de bombas multe estagio e submersa.
CONTRATANTE: Município de São José das Palmeiras.
CONTRATADA: JOSE CARLOS LUNKES & CIA LTDA
VALOR: R$ 16.192,00 (Dezesseis mil, cento e noventa e dois reais) até término do contrato.
VIGÊNCIA: O presente contrato expira-se em 24 de abril de 2024.

São José das Palmeiras, em 24 de Outubro de 2023.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:06F77D44

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 118/2023 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 118/2023
DATA: 25 de outubro de 2023.

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 8º, do parágrafo |II da Lei nº689 de 05 de outubro de 2022.

DECRETA

Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de até R$ 225.000,00 (duzentos e vinte

cinco mil reais), incorporando ao Orçamento Geral do município para o exercício financeiro de 2023 a seguinte dotação orçamentária:
06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
01 – Departamento de Educação
12.361.0004.2032 – Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB
3.1.90.11.00.00 – 0101 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 200.000,00

07 – SECRETARIA DE OBRAS, URB. E TRANSPORTE
01 – Departamento de Obras e Urbanismo
12.452.0008.2069 – Manutenção da Política Municipal de Resíduos Sólidos
3.1.90.13.00.00 – 0000 – Contribuições Patronais R$ 25.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior será utilizado como recursos o provável excesso de arrecadação, conforme prevê o artigo 43, § 1º, Inciso I e II da Lei Federal nº 4320/64, da fonte que segue:

Provável Excesso da Fonte 0000 R$ 200.000,00
Provável Excesso da Fonte 0000 R$ 25.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 25 de outubro de 2023.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:C1FA5E62

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - DECRETO 325/2023

DECRETO Nº 325/2023

SÚMULA: Adequa o Regime Próprio de Previdência Social do Município de São Pedro do Paraná às disposições do art. 9º da Emenda Constitucional nº 103/2019.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANTES, Prefeita do Município de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

D E C R E T A

Art. 1º O FUNDO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ manterá em seu rol de benefícios apenas os benefícios de aposentadorias e pensão por morte, conforme previsto no art. 9º da Emenda Constitucional nº 103, de 13 de novembro de 2019.
Art. 2º A Administração Pública Direta, Indireta e o Poder Legislativo Municipal assumirá a responsabilidade pelo pagamento dos demais benefícios previstos na legislação municipal.
Art. 3º Esse Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

São Pedro do Paraná-PR, 24 de outubro de 2023.

Registre-se e Publique-se

NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcelo Aparecido Silveira Gurson
Código Identificador:3FB8D1AD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

CÂMARA MUNICIPAL
ATA DA 31ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2023

Ata da Trigésima Primeira Sessão Ordinária da Câmara Municipal de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, realizada no dia 17 de outubro de 2023. Mesa Executiva formada por José Aparecido Braga como Presidente, José Armando Cursino Neto como Vice-Presidente, João Batista Alves da Costa como Primeiro Secretário e Aparecido Miguel como Segundo Secretário. Passado o livro de quórum, constatou-se a presença dos seguintes vereadores: ALAN VINICIUS SOARES FERREIRA, ANDRE LUIS TEIXEIRA, APARECIDO MIGUEL, DEVAIR CRISPIM FERREIRA, JOSÉ APARECIDO BRAGA, JOSÉ ARMANDO CURSINO NETO, JOÃO BATISTA ALVES DA COSTA, MARIA APARECIDA RAMALHO FERNANDES, SUMITAKA TAMURA. Constando o quórum suficiente, o Senhor Presidente declarou aberta a sessão às 19h06min, a qual fora transmitida ao vivo pela página da Câmara Municipal no Facebook. Dando continuidade na presente sessão, o Senhor Presidente solicitou que fosse feita a leitura da Ata da Trigésima Sessão Ordinária de 2023 que após ser lida, foi colocada em votação, sendo aprovada e assinada pelos Vereadores presentes. Adiante, o Senhor Presidente solicitou que fosse feita a leitura dos ofícios e demais correspondências recebidas. Em seguida, o Senhor Presidente deixou a palavra livre aos Nobres Vereadores para seus agradecimentos e manifestações finais. Por fim, nada mais havendo a se tratar, o Senhor Presidente encerrou a sessão, determinando a lavratura desta ata que após lida e devidamente aprovada, será assinada por todos os Vereadores presentes.

JOSÉ APARECIDO BRAGA
Presidente da Câmara Municipal
Biênio 2023-2024

JOSÉ ARMANDO CURSINO NETO
Vice-Presidente

JOÃO BATISTA ALVES DA COSTA
1º Secretário

APARECIDO MIGUEL
2º Secretário

ALAN VINICIUS SOARES FERREIRA
Vereador

ANDRE LUIS TEIXEIRA
Vereador

DEVAIR CRISPIM FERREIRA
Vereador

MARIA AP. RAMALHO FERNANDES
Vereadora

SUMITAKA TAMURA
Vereador

Publicado por:
Ariane Jesuino Garcia
Código Identificador:C955461B

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR E PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 319/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2022

CONTRATANTE: Município de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 76.290.659/0001-91, situada na Rua

Papa João XXIII, nº 1.086, Centro, São Sebastião da Amoreira (PR), neste ato representado pela Prefeita Municipal Sra. Exilaine Gaspar, união estável, portadora da Carteira de Identidade nº. 5.090.240-4 SSP/PR e CPF/MF nº 755.902.479-34.
CONTRATADO: BPF Prime Bank Instituição de Pagamentos Ltda, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.030.078/0001-84, com sede à Avenida Pedro Botesi, nº 2171, Sala 110, Jardim Scomparim, no Município de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Sr(a). Marco Antônio Gomes, portador da Cédula de Identidade nº 27.081.962-9 SSP/SP e do CPF nº 250.570.778-21, residente e domiciliado na cidade de Mogi Mirim/SP.

- Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência e execução do contrato n° 319/2022, referente ao Pregão Eletrônico nº 74/2022, em 12 (doze) meses, sendo sua vigência até 25/10/2024, nos termos da cláusula oitava do contrato em referência e Inciso IV do art. 57, da Lei nº 8.666/93.

- Cláusula Segunda: Para atender as despesas decorrentes deste Termo, fica o Contrato nº 319/2022 acrescido do valor de R$ 1.162.123,20 (um milhão cento e sessenta e dois mil cento e vinte e três reais e vinte centavos).

- Cláusula Terceira: Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas contratuais explicitadas no contrato original, desde que não venha a colidir com os efeitos deste termo aditivo.

FORO: Comarca de Assai –Pr.

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:32480858

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 128/2023
AUTORIZAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, Estado do Paraná, através da Pregoeira, de conformidade com a Lei Federal Nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 e subsidiariamente, as Leis Federais Nº 8.666/93 e 8.883/94, Lei Complementar nº 198/2023, Lei Municipal Nº 600/2006 e Decreto nº 094/2020, torna público que encontra-se a disposição dos interessados, à partir da data de publicação deste, o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Para **Contratação de Empresa para Fornecimento de Oxigênio Medicinal para o Hospital Municipal Santana de Sapopema-PR.** A data da disputa de preços será no dia 09/11/2023 as 09:00 horas. O edital completo encontra-se à disposição dos interessados no site www.sapopema.pr.gov.br, https://comprasbr.com.br, dúvidas e esclarecimentos através do email licitacoessapopema@yahoo.com.br Tel: 43 3548-1383.

Sapopema, 25 de outubro de 2023.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR-
Prefeito Municipal.

DIRCE DE FÁTIMA V. DE OLIVEIRA-
Pregoeira

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:221A6AF1

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EDITAL Nº 141/23 (CONVOCAÇÃO)

EDITAL nº 141/23 (CONVOCAÇÃO)

(Relativo ao Processo Seletivo Simplificado no 03/2023)

O Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **Faz Saber** que de acordo com o **Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 03/2023,** em observância ao principio Constitucional da Publicidade estabelecido no artigo 37 da Constituição Federal, e considerando a necessidade da mão-de-obra, a continuidade do serviço público, a eficiência e a conveniência administrativa, **Resolve** convocar o (a) candidata (a) aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado no 03/2023, homologado pelo Decreto nº. 168/2023, para comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Sapopema, situada a Avenida Manoel Ribas, 858, centro, nos horários da 08:30 as 11:30 horas e das 13:00 as 16:00 horas, de segunda a sexta feira, no prazo máximo de 05 (dias) a contar da data do recebimento da convocação, para habilitação nos exames médicos pré-admissional, bem como apresentação dos documentos conforme segue:
a) cópia da cédula de identidade, do CPF, do Pis/Pasep, CTPS (carteira de trabalho e Previdência Social), do Titulo de Eleitor (com comprovante de votação na ultima eleição), da Certidão nascimento (se for solteiro), ou de casamento (se for casado), Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 (quatorze) anos (se os possuir);
c) Atestado de Saúde Admissional, Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, carteira de inscrição no órgão de classe.
O (a) candidato (a) aprovado (a) deverá se apresentar dentro do prazo estipulado acima, conforme abaixo:

CONTADOR

NOME:	PONTUAÇÃO FINAL	CLASSIFICAÇÃO
ESTHÉFANY WEIGERT SILVA	23,30	3º

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapopema/Pr, aos 25 de outubro de 2023

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:DAFACCA1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2.802/2023

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 150 da Lei nº. 595/2022 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

C O N C E D E

A servidora Eliane Aparecida de Souza, ocupante do cargo de Zelador, matrícula funcional de n.º 18271, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, 20 (vinte) dias restantes de férias regulamentares, a partir desta data, relativas ao período aquisitivo de 01/09/2022 a 31/08/2023.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 25 de Outubro de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Castilho Padilha
Código Identificador:A13ACB40

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2.803/2023

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do

Artigo 150 da Lei nº. 595/2022 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

C O N C E D E

A servidora Laura Benedita Nalesso Santos, ocupante do cargo de Farmacêutico, matrícula funcional de n.º 14201, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 15 (quinze) dias de férias regulamentares, a partir desta data, relativas ao período aquisitivo de 17/06/2021 a 16/06/2022.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 25 de Outubro de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Castilho Padilha
Código Identificador:2F95B5F7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Fica prorrogado o prazo de inscrição para os projetos concorrentes ao Edital de Chamamento Público para Projetos visando a execução da Lei Paulo Gustavo.

Justificativa:

Considerando que é objetivo da Administração Municipal é promover o desenvolvimento do setor artístico, democratizar o acesso aos recursos disponíveis, contribuir para o desenvolvimento cultural da população levando a arte e a cultura ao maior número de pessoas, sendo este um dos propósitos da Lei Paulo Gustavo;
Considerando a iminência de devolução dos recursos não utilizados a União, deixando desta forma de cumprir com os propósitos instituídos pela Lei Complementar 195/2022, resolve:

Art. 1º Prorrogar o prazo de inscrição para os projetos concorrentes ao Edital de Chamamento Público para Projetos visando a execução da Lei Paulo Gustavo do dia 31/10/2023 para o dia 06/11/2023.

Art. 2º Este Edital entra em vigor na data da sua publicação.

SUZIANE ANDREA TOTTI AGUILERA
Diretora Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:0BA38099

ASSESSORIA GERAL
DECRETO Nº 211, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municipal de Sertanopolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orcamentaria 3219/2022 de 20/12/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, até o valor de R$ 531.000,00 (quinhentos e trinta e um mil reais), destinado a reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
05.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Ensino Fundamental e Educação Infantil
05.020.12.000.0000.0.000. Educação
05.020.12.361.0000.0.000. Ensino Fundamental
05.020.12.361.0005.0.000. Sertanópolis Educação de Qualidade e Excelência
05.020.12.361.0005.2.035. Manutenção do ensino fundamental
- 3.0.00.00.00.00 01103 DESPESAS CORRENTES
- 3.1.00.00.00.00 01103 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
- 3.1.90.00.00.00 01103 APLICAÇÕES DIRETAS
96 - 3.1.90.11.00.00 01103 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 380.000,00
06.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.010.00.000.0000.0.000. Divisão de Gestão Administrativa
06.010.08.000.0000.0.000. Assistência Social
06.010.08.122.0000.0.000. Administração Geral
06.010.08.122.0009.0.000. Proteção social básica e desenvolvimento de pessoas e famílias.
06.010.08.122.0009.2.045. Manutenção dos serviços de Supervisão e Coordenação do Departamento
- 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES
- 3.1.00.00.00.00 01000 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
- 3.1.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
153 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 55.000,00
08.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE AGROPECUARIA E MEIO-AMBIENTE
08.010.00.000.0000.0.000. Divisão de Gestão Administrativa
08.010.20.000.0000.0.000. Agricultura
08.010.20.122.0000.0.000. Administração Geral
08.010.20.122.0013.0.000. Desenvolvimento Rural e Abastecimento
08.010.20.122.0013.2.062. Manutenção dos serviços de supervisão e coordenação do departamento
- 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES
- 3.1.00.00.00.00 01000 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
- 3.1.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
279 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 32.000,00
09.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO
09.010.00.000.0000.0.000. Divisão de Gestão Administrativa
09.010.13.000.0000.0.000. Cultura
09.010.13.122.0000.0.000. Administração Geral
09.010.13.122.0015.0.000. Apoio e incentivo as atividades artísticas, culturais e Turismo e prom. de eventos
09.010.13.122.0015.2.066. Manutenção dos serviços de supervisão e coordenação do departamento
- 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES
- 3.1.00.00.00.00 01000 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
- 3.1.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
303 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 32.000,00
12.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE DESPORTO E LAZER
12.010.00.000.0000.0.000. Divisão de Gestão Administrativa
12.010.27.000.0000.0.000. Desporto e Lazer
12.010.27.122.0000.0.000. Administração Geral
12.010.27.122.0019.0.000. Serviço à população no âmbito do Esporte, Recreação e Lazer
12.010.27.122.0019.2.091. Manutenção dos serviços de supervisão e coordenação do departamento.
- 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES
- 3.1.00.00.00.00 01000 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
- 3.1.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
428 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 32.000,00
Total Suplementação: 531.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
05.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Ensino Fundamental e Educação Infantil
05.020.12.000.0000.0.000. Educação
05.020.12.361.0000.0.000. Ensino Fundamental
05.020.12.361.0005.0.000. Sertanópolis Educação de Qualidade e Excelência
05.020.12.361.0005.1.113. Construção de Escola
- 4.0.00.00.00.00 01103 DESPESAS DE CAPITAL
- 4.4.00.00.00.00 01103 INVESTIMENTOS
- 4.4.90.00.00.00 01103 APLICAÇÕES DIRETAS
92 - 4.4.90.51.00.00 01103 OBRAS E INSTALAÇÕES 50.000,00
05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
05.030.00.000.0000.0.000. Divisão de Transporte Escolar
05.030.12.000.0000.0.000. Educação
05.030.12.361.0000.0.000. Ensino Fundamental
05.030.12.361.0005.0.000. Sertanópolis Educação de Qualidade e Excelência
05.030.12.361.0005.2.044. Manutenção dos serviços de transporte escolar
- 3.0.00.00.00.00 01103 DESPESAS CORRENTES
- 3.1.00.00.00.00 01103 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
- 3.1.90.00.00.00 01103 APLICAÇÕES DIRETAS
137 - 3.1.90.11.00.00 01103 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 40.000,00
05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
05.030.00.000.0000.0.000. Divisão de Transporte Escolar
05.030.12.000.0000.0.000. Educação
05.030.12.361.0000.0.000. Ensino Fundamental
05.030.12.361.0005.0.000. Sertanópolis Educação de Qualidade e Excelência
05.030.12.361.0005.2.044. Manutenção dos serviços de transporte escolar
- 3.0.00.00.00.00 01103 DESPESAS CORRENTES
- 3.1.00.00.00.00 01103 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
- 3.1.90.00.00.00 01103 APLICAÇÕES DIRETAS
139 - 3.1.90.16.00.00 01103 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 35.000,00
05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
05.030.00.000.0000.0.000. Divisão de Transporte Escolar
05.030.12.000.0000.0.000. Educação
05.030.12.361.0000.0.000. Ensino Fundamental
05.030.12.361.0005.0.000. Sertanópolis Educação de Qualidade e Excelência
05.030.12.361.0005.2.044. Manutenção dos serviços de transporte escolar
- 3.0.00.00.00.00 01103 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 01103 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 01103 APLICAÇÕES DIRETAS
147 - 3.3.90.33.00.00 01103 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 255.000,00
06.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.040.00.000.0000.0.000. Divisão de Fundo da Criança e do Adolescente
06.040.08.000.0000.0.000. Assistência Social
06.040.08.243.0000.0.000. Assistência à Criança a ao Adolescente
06.040.08.243.0010.0.000. Criança e adolescentes com direitos garantidos
06.040.08.243.0010.6.052. Manutenção do Conselho Tutelar.
- 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES
- 3.1.00.00.00.00 01000 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
- 3.1.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
193 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 55.000,00
08.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE AGROPECUARIA E MEIO-AMBIENTE
08.030.00.000.0000.0.000. Divisão de Meio Ambiente
08.030.18.000.0000.0.000. Gestão Ambiental
08.030.18.541.0000.0.000. Preservação e Conservação Ambiental
08.030.18.541.0014.0.000. Gestão de Meio Ambiente
08.030.18.541.0014.2.064. Manutenção dos serviços de meio ambiente
- 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
297 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 32.000,00
09.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO
09.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Cultura
09.020.13.000.0000.0.000. Cultura
09.020.13.392.0000.0.000. Difusão Cultural
09.020.13.392.0015.0.000. Apoio e incentivo as atividades artísticas, culturais e Turismo e prom. de eventos
09.020.13.392.0015.2.067. Promover e realizar eventos artisticos, culturais, educacionais e religiosos
- 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
308 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 32.000,00
12.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE DESPORTO E LAZER
12.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Esportes
12.020.27.000.0000.0.000. Desporto e Lazer
12.020.27.812.0000.0.000. Desporto Comunitário
12.020.27.812.0019.0.000. Serviço à população no âmbito do Esporte, Recreação e Lazer
12.020.27.812.0019.2.093. Manutenção do desporto comunitario
- 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
438 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 32.000,00
Total Redução: 531.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Santo Soriani", 25 de outubro de 2023.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:9F14A681

ASSESSORIA GERAL
DECRETO Nº 210, DE 25/10/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Especial e da outras providências.

A Prefeita Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 3.290 de 24/10/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de até R$ 117.263,20 (cento e dezessete mil duzentos e sessenta e três reais e vinte centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
20.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE
20.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Atenção Básica
20.020.10.000.0000.0.000. Saúde
20.020.10.301.0000.0.000. Atenção Básica
20.020.10.301.0007.0.000. Atenção Básica
20.020.10.301.0007.2.220. Assistência Na Unidade Básica de Saúde - UBS
- 3.0.00.00.00.00 1064 DESPESAS CORRENTES
- 3.1.00.00.00.00 1064 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
- 3.1.90.00.00.00 1064 APLICAÇÕES DIRETAS

- 3.1.90.16.00.00 1064 DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL 46.426,88
- 3.0.00.00.00.00 1067 DESPESAS CORRENTES
- 3.1.00.00.00.00 1067 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
- 3.1.90.00.00.00 1067 APLICAÇÕES DIRETAS
- 3.1.90.16.00.00 1067 DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL 17.440,20

20.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE
20.030.00.000.0000.0.000. Divisão de Assistência Hospitalar e ambulatorial
20.030.10.000.0000.0.000. Saúde
20.030.10.302.0000.0.000. Assistência Hospitalar e Ambulatorial
20.030.10.302.0006.0.000. Atenção de Média Alta Complexidade
20.030.10.302.0006.2.226. Manter os Serviços Médicos Hospitalar - HSL
- 3.0.00.00.00.00 1067 DESPESAS CORRENTES
- 3.1.00.00.00.00 1067 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
- 3.1.90.00.00.00 1067 APLICAÇÕES DIRETAS
- 3.1.90.16.00.00 1067 DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL 53.396,12

Total da Suplementação: 117.263,20

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Excesso de Arrecadação, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Santo Soriani", em 25 de outubro de 2023.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora Superintendente
Serviço Municipal de Saúde -SERMUSA

SUELY ROQUE DE SOUZA
Diretora do Departamento de Fazenda
Serviço Municipal de Saúde-SERMUSA

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:9E817CEA

ASSESSORIA GERAL
DECRETO Nº 212, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023

Regulamenta, em âmbito municipal, o Comitê Gestor de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Federal Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, que dispõe sobre o apoio financeiro da União aos estados, ao Distrito Federal e aos municípios para garantir ações emergenciais direcionadas ao setor cultural regulamentada pelo Decreto Presidencial nº 11.525, de 11 de maio de 2023 para o município de Sertanópolis e dá outras providências.

A Prefeita do município de Sertanópolis, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica deste Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica criado o Comitê Gestor de Acompanhamento da Lei Paulo Gustavo, com as seguintes atribuições:
I - Acompanhar as etapas de transferência direta dos recursos do Governo Federal para o Município de Sertanópolis, bem como a sua prestação de contas;
II – Participar das discussões referentes à regulamentação no âmbito do Município de Sertanópolis para a distribuição dos recursos na forma prevista no artigo 4º § 2º Lei Federal Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022;
III – Acompanhar os processos necessários às providências para o cumprimento do disposto na Lei Federal Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022 e no Decreto Presidencial nº 11.525 de 11 de maio de 2023.

Art. 2º O Comitê Gestor será composto pelos seguintes integrantes titulares e suplentes:
I – Diretora Municipal de Cultura e Turismo, que o presidirá: Suziane Andrea Totti Aguilera (Presidenta)
II – 1 (um) representante da Prefeitura Municipal: Reginaldo Aparecido Torres
III – 1 (um) representante do Departamento de Fazenda: Laércio Mendes de Souza
IV – 1 (um) representante da Procuradoria-Geral do Município de Sertanópolis: Pedro da Silva Reis
V – 1 (um) representante do Conselho Municipal de Cultura: Juliana Aparecida Ortiz dos Santos

Art. 3º A função dos membros da comissão de acompanhamento e fiscalização da Lei Paulo Gustavo LC nº 195/2022, será considerada de relevante serviço ao Município e não será remunerada a qualquer título.

Art. 4º A Diretoria Municipal de Cultura e Turismo poderá expedir Portaria para Complementar, esclarecer e orientar a execução da Lei Federal Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022 e do Decreto Presidencial nº 11.525 de 11 de maio de 2023.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:1CC7CA7A

ASSESSORIA GERAL
DECRETO Nº 213, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023

Nomeia os membros da Comissão de Avaliação e Seleção de chamamentos públicos em atendimento à Lei Federal Complementar nº 195. de 08 de julho de 2022 no município de Sertanópolis, Paraná e das outras providências.

A Prefeita Municipal de Sertanópolis, estado do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do município de Sertanópolis,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para compor a Comissão de Avaliação e Seleção dos projetos apresentados ao Edital de Chamamento Público da Diretoria Municipal de Cultura e Turismo no âmbito da Lei Federal Complementar nº 195 de 8 de julho de 2022, formada pelos seguintes membros:
a) Juliana Aparecida Ortiz dos Santos – Conselho Municipal de Cultura
b) Andrea Moares – Sociedade Civil
c) Reginaldo Aparecido Torres – Poder Público

Art. 2º As atribuições da Comissão de Avaliação e Seleção são:
I. Ler o(s) edital(is) para o(s) qual(is) for convocado para analisar;
II. Avaliar as propostas apresentadas aos chamamentos públicos da Diretoria Municipal de Cultura e Turismo no âmbito da Lei Federal Complementar nº 195 de 8 de julho de 2022;
III. Apreciar e analisar os projetos/propostas culturais habilitadas de acordo com os critérios estabelecidos nos Editais específicos;
IV. Emitir parecer para cada projeto analisado, em formulário específico;
V. Apresentar listagem das propostas aprovadas em ordem crescente de classificação;

VI. Apresentar listagem das propostas desclassificadas;
VII. Apreciar os recursos interpostos ao resultado das avaliação emitindo parecer circunstanciado de sua decisão.

Art. 3º São obrigações dos membros da Comissão de Avaliação e Seleção:
I. Preencher e encaminhar o termo de sigilo à Diretoria Municipal de Cultura e Turismo;
II. Participar das reuniões e oficinas de formação realizadas pela Diretoria Municipal de Cultura e Turismo;
III. Preencher a ficha de avaliação com emissão de parecer de cada proposta avaliada;
IV. Cumprir rigorosamente os prazos para realização das avaliações definidos no(s) Editais de chamamento público;
V. Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Diretoria Municipal de Cultura e Turismo;
VI. Guardar sigilo sobre o conteúdo das propostas e discussões decorrentes do processo de avaliação.

VII. Não utilizar as informações confidenciais a que tiver acesso, para gerar benefício próprio exclusivo e/ou unilateral, presente ou futuro, ou para uso de terceiros e não repassar o conhecimento das informações confidenciais, responsabilizando-se por quaisquer danos causados.
Parágrafo Único: Caso o avaliador dos projetos descumpra quaisquer obrigações previstas no presente Decreto, estará sujeito às implicações e sanções de cunho civil e criminal cabíveis.

Art. 4º A função de membro da Comissão de Avaliação e Seleção não será remunerada e o seu exercício se constituição em relevante função pública.

Art. 5º Fica nomeada Juliana Aparecida Ortiz dos Santos como Presidente da Comissão.

Art. 6º O mandato da Comissão de Avaliação e Seleção será de 2 (dois) anos, permitida uma recondução.

Art. 7º Havendo necessidade de substituição de membros, esta deverá ocorrer de forma imediata para não prejudicar o andamento dos trabalhos.
Parágrafo Único: A substituição de que trata o *caput* deste Artigo deverá ser providenciada pela Diretoria Municipal de Cultura e Turismo.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:4BC3B966

ASSESSORIA GERAL
DECRETO Nº 209, DE 25/10/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 3.289, de 24/10/2023

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, até o valor de R$ 1.035.000,00 (um milhão e trinta e cinco mil reais), destinado a abertura da seguinte Dotação Orçamentária.

Suplementação
18.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E ASSESSORAMENTO
18.030.00.000.0000.0.000. Divisão de Compras e Patrimônio
18.030.10.000.0000.0.000. Saúde
18.030.10.122.0000.0.000. Administração Geral
18.030.10.122.0002.0.000. Apoio Administrativo
18.030.10.122.0002.1.222. Instalação de Sistema de Geração de Energia solar fotovoltaica (Emenda)
- 4.0.00.00.00.00 1303 DESPESAS DE CAPITAL
- 4.4.00.00.00.00 1303 INVESTIMENTOS
- 4.4.90.00.00.00 1303 APLICAÇÕES DIRETAS
23 - 4.4.90.51.00.00 1303 OBRAS DE INSTALAÇÕES 95.000,00
20.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA
20.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Atenção Básica
20.020.10.000.0000.0.000. Saúde
20.020.10.301.0000.0.000. Atenção Básica
20.020.10.301.0007.0.000. Atenção Básica
20.020.10.301.0007.2.220. Assistência na Unidade Básica de Saúde - UBS
- 3.0.00.00.00.00 1303 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 1303 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 1303 APLICAÇÕES DIRETAS
88 - 3.3.90.39.00.00 1303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA - JURIDICA 550.000,00
- 4.0.00.00.00.00 1303 DESPESAS DE CAPITAL
- 4.4.00.00.00.00 1303 INVESTIMENTOS
- 4.4.90.00.00.00 1303 APLICAÇÕES DIRETAS
93 - 4.4.90.52.00.00 1303 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 60.000,00
20.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA
20.030.00.000.0000.0.000. Divisão de Assistência Hospitalar e Ambulatorial
20.030.10.000.0000.0.000. Saúde
20.030.10.302.0000.0.000. Assistência Hospitalar e Ambulatorial
20.030.10.302.0006.0.000. Atenção de Média Alta Complexidade
20.030.10.302.0006.2.226. Manter os Serviços Médicos Hospitalar - HSL
- 3.0.00.00.00.00 1303 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 1303 OUTRAS DEPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 1303 APLICAÇÕES DIRETAS
113 - 3.3.90.39.00.00 1303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 230.000,00
20.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA
20.040.00.000.0000.0.000. Divisão de Assistência Odontologica, Média e Alta Complexidade
20.040.10.000.0000.0.000. Saúde
20.040.10.301.0000.0.000. Atenção Básica
20.040.10.301.0006.0.000. Atenção de Média Alta Complexidade
20.040.10.301.0006.2.231. Serviços de Média e Alta Complexidade - Cismepar
- 3.0.00.00.00.00 1303 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 1303 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.72.00.00.00 1303 EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS
132 - 3.3.72.39.00.00 1303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 100.000,00 **Total Suplementação: 1.035.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Anulação de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
18.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E ASSESSORAMENTO
18.030.00.000.0000.0.000. Divisão de Compras e Patrimônio
18.030.10.000.0000.0.000. Saúde
18.030.10.122.0000.0.000. Administração Geral
18.030.10.122.0002.0.000. Apoio Administrativo
18.030.10.122.0002.2.206. Manter os Serviços de Compras e Almoxarifado
- 3.0.00.00.00.00 1303 DESPESAS CORRENTES

- 3.1.00.00.00.00 1303 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
- 3.1.90.00.00.00 1303 APLICAÇÕES DIRETAS
24 - 3.1.90.11.00.00 1303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 80.000,00
20.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA
20.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Atenção Básica
20.020.10.000.0000.0.000. Saúde
20.020.10.301.0000.0.000. Atenção Básica
20.020.10.301.0007.0.000. Atenção Básica
20.020.10.301.0007.2.223. Manter os Serviços Odontológicas – Atenção Básica
- 3.0.00.00.00.00 1303 DESPESAS CORRENTES
- 3.1.00.00.00.00 1303 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
- 3.1.90.00.00.00 1303 APLICAÇÕES DIRETAS
103 - 3.1.90.11.00.00 1303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 190.000,00
20.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA
20.050.00.000.0000.0.000. Divisão de Vigilância Sanitária e Endemias
20.050.10.000.0000.0.000. Saúde
20.050.10.305.0000.0.000. Vigilância Epidemiológica
20.050.10.305.0008.0.000. Vigilância em Saúde
20.050.10.305.0008.2.234. Serviços de Epidemiologia/Endemias
- 3.0.00.00.00.00 1303 DESPESAS CORRENTES
- 3.1.00.00.00.00 1303 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
- 3.1.90.00.00.00 1303 APLICAÇÕES DIRETAS
139 - 3.1.90.13.00.00 1303 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 100.000,00
20.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA
20.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Atenção Básica
20.020.10.000.0000.0.000. Saúde
20.020.10.301.0000.0.000. Atenção Básica
20.020.10.301.0007.0.000. Atenção Básica
20.020.10.301.0007.2.221. Manter os Serviços de Farmácia Básica
- 3.0.00.00.00.00 1303 DESPESAS CORRENTES
- 3.1.00.00.00.00 1303 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
- 3.1.90.00.00.00 1303 APLICAÇÕES DIRETAS
95 - 3.1.90.11.00.00 1303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 300.000,00 02.000.00.000.0000.0.000. ADMINISTRAÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR
02.050.00.000.0000.0.000. Corregedoria e Ouvidoria Geral
02.050.04.122.0002.2.015. Manutenção das Atividades da Corregedoria e Ouvidoria Geral
- 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES
- 3.1.00.00.00.00 01000 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
- 3.1.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
23 - 3.1.90.13.00.00 01000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 15.000,00
04.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE FAZENDA
04.030.00.000.0000.0.000. Divisão de Receita
04.030.04.129.0004.2.024. Manutenção dos Serviços de Lançadoria e Fiscalização
- 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES
- 3.1.00.00.00.00 01000 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
- 3.1.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
53 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 150.000,00
54 - 3.1.90.13.00.00 01000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 60.000,00
04.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE FAZENDA
04.050.00.000.0000.0.000. Divisão de Contabilidade
04.050.04.124.0004.2.027. Manutenção dos Serviços de Contabilidade
- 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES
- 3.1.00.00.00.00 01000 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
- 3.1.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
72 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 40.000,00
07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS
07.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Serviços Rodoviários
07.020.26.782.0012.2.055. Manutenção dos Serviços do Rodoviários Municipal
- 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES
- 3.1.00.00.00.00 01000 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
- 3.1.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
218 - 3.1.90.13.00.00 01000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 100.000,00
Total Redução: 1.035.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Santo Soriani”, em 25 de outubro de 2023.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora Superintendente
Serviço Municipal de Saúde -SERMUSA

SUELY ROQUE DE SOUZA
Diretora do Departamento de Fazenda
Serviço Municipal de Saúde-SERMUSA

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:01D4567A

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
ATA Nº 117/2023

ATA Nº 117/2023 - DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO DESIGNADA PARA PROCEDER A HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS APRESENTADAS RELATIVAS À DISPENSA DE LICITAÇÃO PELO VALOR Nº 175/2023 – LEI FEDERAL N.º 14,133/2021 e Decreto 055/2023.

Aos vinte e cinco dias do mês de outubro de 2023, às 09h00min, reuniu-se o Agente de Contratação e Equipe de Apoio designada pela designada pelo Decreto n.º .093-2023 de 31 de março de 2023, para proceder à habilitação e julgamento das propostas da Dispensa de Licitação n.º 175/2023 – Lei Federal n.º 14.133/2021, destinada a contratação de apresentações de música ao vivo para realização de bailes para 3ª idade a serem realizados semanalmente (conforme Termo de referência). Presentes os seus membros, o Agente de Contratação verificou que o Extrato do Aviso de Dispensa de Licitação foi devidamente publicado em data de 11 de outubro de 2023, e cumpriu com o requisito de publicidade de 03 (três) dias úteis e ainda, que a integra do Aviso foi disponibilizado no site da municipalidade. Uma vez que não houve interessados, foi declarada vencedora a empresa JOSE GOMES DA SILVA 24804924949, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º: 46.226.535/0001-86, empresa responsável pela apresentação da cotação de menor valor durante a fase interna do procedimento, qual seja, R$ 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais). Nada mais tendo a tratar, deu-se por encerrada a presente sessão de cujos trabalhos eu, André Solano Souto, Agente de Contratação, lavrei a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada por mim, pelos membros da Equipe de Apoio.

ANDRÉ SOLANO SOUTO	***KETERLY RUANNA LEITE MEIRA***
Agente de Contratação	Equipe de Apoio
OLGA JOSIANI ROSA	***MÁRCIA ADRIANA REIS SILVA***
Equipe de Apoio	Equipe de Apoio
CRISTIANA ALBINO LOURETO	
Equipe de Apoio	

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:DA0659F7

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
1° TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.38/2023

1° Termo aditivo da Ata de Registro de Preço nº.38/2023, decorrente de Pregão n° 37/2023 de Registro de Preços para aquisição de sacos verdes para recolhimento de resíduos recicláveis do Município de Sertanópolis.
A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANOPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.245.034/0001-08, com endereço em DR. VACYR GONÇALVES PEREIRA, 342, CENTRO, SERTANÓPOLIS-PR, 86170000, representada pela Prefeita Municipal a Sra. ANA RUTH SECCO e a empresa **JP - INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS PLASTICAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 78.969.466/0001-97, com sede no endereço AVENIDA ANTôNIO CAPELLO, 937, CONJUNTO SANTA RITA 6, Londrina-PR., neste ato representada por **EDUARDO HENRIQUE ROMERO PEREIRA,** portador do RG n° 6.532.716-3, portador do CPF sob n° 044.742.359-24, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto – Cessão devido a Rescisão contratual com a empresa CPC COMERCIAL LIMITADA, a empresa classificada em segundo lugar do item 1 a empresa JP - INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA assumiu o lote, conforme abaixo:

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	Saco plástico biodegradável com capacidade mínima de 100 litros, na cor verde, estampado, pacote com 100 unidades cada. - Conforme Termo de Referência.	PCT	875	R$ 33,90	R$ 29.662,50

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.

E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

SERTANÓPOLIS 25 de outubro de 2023

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:857B54D8

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA Nº 191-2023

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 191/2023
LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Av. Doutor Vacyr Gonçalves Pereira nº342, inscrita no CNPJ/MF nº76.245.034/0001-08, neste ato representado por sua prefeita municipal, senhora **Ana Ruth Secco**.

CONTRATADO: R R MATERIAIS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA LIGAR OS BRINQUEDOS INFLÁVEIS DA RUA DA ALEGRIA.

VALOR: R$2.048,10 (DOIS MIL E QUARENTA E OITO REAIS DEZ CENTAVOS)

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 25 de Outubro de 2023.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:D5477C22

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 80/2023

LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO/SAAE DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Avenida Seis de Junho, 825, inscrito no CNPJ/MF nº 81.442.428/0001-96 neste ato representado por seu diretor Superintendente, senhor Flávio Marcelino Fantin, e

CONTRATADA: L.A MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF n.º 26.326.990/0001-46.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE HIDRÔMETROS 3/4.

VALOR: R$ 1800,00 (Mil e oitocentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 dias

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 20 de outubro de 2023.

FLÁVIO MARCELINO FANTIN
Diretor Superintendente

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:DC6841B9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
NOTIFICAÇÕES LEI 9.452/97

NOTIFICAÇÃO
O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Federal - FNS no valor de R$ 3.474,98 (três mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e noventa e oito centavos), destinação ao Bloco de Vigilância em Saúde - Piso Fixo de Vigilância em Saúde - PFVS, em 25 de outubro de 2023.

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:33CD0D20

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
DECRETO Nº 076/2023

SÚMULA: Regulamenta, em âmbito Municipal, a Lei Complementar Nº 195, de 8 de julho de 2022, e da outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SULINA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDOaLei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, denominada Lei Paulo Gustavo, criada para garantir ações emergenciais direcionadas ao setor cultural e para os trabalhadores da Cultura;

CONSIDERANDOo decreto federal**nº 11.525, de 11 de maio de 2023**, destinado a regulamentar a Lei Paulo Gustavo (Lei Complementar nº 195/2022);

CONSIDERANDOa separação das competências de cada ente público em relação aos instrumentos de aplicação dos recursos;

CONSIDERANDOque compete aos estados e municípios a edição de regulamentos complementares para elaboração dos editais e aplicação dos recursos, nos termos do o decreto 11.525/2023.

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. O Município de Sulina, Estado do Paraná recebeu da União, através do programa 30882120230002 do Ministério da Cultura, em parcela única, no exercício de 2023, o valor de R$ 53.217,03 (cinquenta e três mil duzentos e dezessete reais e três centavos), de acordo com o plano de ação nº 30882120230002-011434 para aplicação em ações de apoio ao setor cultural, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Art. 2º. O Poder Executivo do Município de Sulina, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, executará diretamente os recursos de que trata a Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, denominada "Lei Paulo Gustavo", mediante editais e programas que contemplem os artigos 6º (desenvolver ações emergenciais por meio de editais, chamamentos públicos, prêmios ou outras formas de seleção pública simplificadas do setor do audiovisual) e 8º (apoio ao desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária das demais áreas da cultura) da referida lei.
Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, com o auxílio da Comissão de Gestão, Estratégia, Seleção e Fiscalização de que trata o artigo 3° deste decreto e das demais Secretarias Municipais competentes, deverá providenciar os meios administrativos e operacionais para a realização dos editais e chamadas públicas.

Art. 3º. Fica criado a Comissão de Gestão, Estratégia, Seleção e Fiscalização da Lei Complementar nº. 195/2022 - Lei Paulo Gustavo, com as seguintes atribuições:
Realizar as tratativas necessárias com os órgãos do Governo Federal responsáveis pela descentralização dos recursos;
Participar das discussões referentes à regulamentação no âmbito do Município, para a distribuição dos recursos na forma prevista na Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, e observando-se o artigo 4° deste decreto;
Responsável pela análise e seleção dos projetos/propostas apresentadas pelos proponentes através dos chamamentos públicos realizados para atendimento da Lei Complementar em comento;
Acompanhar e orientar os processos necessários às providências indicadas no parágrafo único do artigo 2° deste decreto;
Acompanhar as etapas de transferência direta dos recursos do Governo Federal para o Município;
Fiscalizar a execução dos recursos transferidos, em âmbito municipal, a Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022.
Elaborar relatório e balanço final a respeito da execução dos recursos no âmbito do Município de Sulina.
Fiscalizar o cumprimento da contrapartida social de que trata o art. 17 deste Decreto;

Art. 4º. O Secretário Municipal de Cultura poderá expedir portaria para complementar, esclarecer e orientar a execução da Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, inclusive no tocante à forma de execução e a composição da Comissão de Gestão, Estratégia, Seleção e Fiscalização de que trata o art. 3º.

Art. 5º. Compete a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte distribuir os recursos previstos na Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, destinados a área do audiovisual prevista no art. 6º da Lei Complementar nº. 195/2022, compreendendo a produção de filmes e vídeos de curta, média e longa metragem, séries e web séries, produção de games, videoclipes, salas de cinema, cursos e oficinas de formação, através da elaboração e publicação de editais.

Art. 6º. Compete a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte elaborar e publicar editais, chamadas públicas ou outros instrumentos aplicáveis para prêmios, serviços vinculados ao setor cultural, manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de manifestações culturais, e realização de atividades artísticas e culturais em observância ao disposto no artigo 8º da Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022.
Só serão beneficiados com recursos contemplados neste Decreto nascidos no Município de Sulina, bem como pessoas físicas naturais de outros municípios e pessoas jurídicas com ou sem fins lucrativos, que deverão comprovar residência ou sede no Município de Sulina, Estado do Paraná;
Os beneficiários contemplados com os recursos neste Decreto deverão ter suas inscrições efetivadas e homologadas no Cadastro Municipal de Cultura;
O Cadastro Municipal de Cultura é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte e terá validade de 05 (cinco) anos, a contar da data de sua homologação, podendo esse prazo ser prorrogado por períodos iguais, mediante a atualização dos dados e documentos cadastrais referentes às alterações ocorridas no período;
A homologação da inscrição no Cadastro Municipal de Cultura será efetuada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte do Município de Sulina, após verificada e analisada a documentação e os dados apresentados no ato de inscrição no Cadastro;
A inscrição no Cadastro Municipal de Cultura poderá ser excluída a qualquer tempo, caso ocorra a comprovação de irregularidade na documentação.

CAPÍTULO II
APOIOS

Art. 7º. O apoio de que trata o art. 5º deste Decreto terá os seguintes valores a ser distribuído com o setor do audiovisual, conforme determina o plano de ação aprovado pelo Ministério da Cultura:
Meta 1 - Artigo 6º Inciso I – Edital para realização de produções audiovisuais no valor de R$ 26.784,66 (vinte e seis mil setecentos e oitenta e quatro reais e sessenta e seis centavos);
Meta 2 - Artigo 6º Inciso II –apoio a salas de cinema no valor de R$ 6.122,35 (seis mil cento e vinte e dois reais e trinta e cinco centavos);
Meta 3 - Artigo 6º Inciso III – Edital para Formação, qualificação e difusão no valor de R$ 3.073,82 (três mil setenta e três reais e oitenta e dois centavos).

Parágrafo único: Em conformidade com o Artigo 17, Inciso V do Decreto Federal o Nº 11.525, de 11 de maio de 2023, o Município de Sulina utilizará 5% dos recursos recebidos na contratação de consultoria para apoio a Comissão de Gestão, Estratégia, Seleção e Fiscalização de execução da Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, denominada Lei Paulo Gustavo.

Art. 8º. O apoio previsto no art. 6º deste decreto terá os seguintes valores a ser distribuído para as atividades de economia criativa e de economia solidária, conforme determina o plano de ação aprovado pelo Ministério da Cultura:
Meta 4 - Artigo 8º, Edital para as demais aérea da cultura no valor de R$ 14.575,35 (quatorze mil quinhentos e setenta e cinco reais e trinta e cinco centavos).
Compete a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte remanejar os recursos de apoios que tratam o artigo 5º deste Decreto, entre as metas 1, 2 e 3, de acordo com a demanda de propostas apresentadas pelo setor do audiovisual;
Não será permitido o remanejamento dos valores reservados aos apoios que tratam o artigo 5º metas 1, 2 e 3, para o apoio que trata o artigo 6º, meta 4 e, dos apoios que tratam o artigo 6º para o artigo 5º.

CAPÍTULO III
DA OPERACIONALIZAÇÃO DO FOMENTO DIRETO
Seção I
Do Fomento Direto

Art. 9º. A seleção dos projetos culturais a serem beneficiados com fomento cultural será realizada por meio de editais, chamamentos públicos, prêmios ou outras formas de seleção pública simplificadas, observados os seguintes critérios, de forma concomitante ou alternadamente de acordo com disposto no edital:
relevância cultural do projeto proposto para o Município;
capacidade do proponente e da equipe técnica envolvida para execução do projeto cultural proposto;
impacto social positivo previsto do projeto cultural para o setor artístico cultural e o território onde ocorrerá;
capacidade de geração de emprego e renda no setor cultural;
adequação orçamentária de acordo com o valor disponível para execução do projeto cultural proposto;
utilização adequada de mecanismos de acessibilidade cultural utilizadas no projeto
cultural;
utilização adequada de mecanismos de acesso cultural aos grupos sociais historicamente excluídos: nômades, indígenas, negros, pessoas com deficiência, refugiados, crianças, mulheres e idosos em vulnerabilidade Social, pessoas em situação de rua, dentre outros.
Parágrafo único. Os critérios de cada edital de fomento serão publicados no chamamento público, que conterá as informações sobre o processo seletivo, prazos e documentação necessária, entre outras informações.

Art. 10. Os editais de fomento serão coordenados e executados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, que será responsável pela avaliação e seleção dos projetos culturais.
Os recursos financeiros serão repassados aos proponentes dos projetos selecionados com maior nota, após assinatura do respectivo instrumento de ajuste.

Art. 11. Todos os editais, chamamentos públicos, prêmios ou outras formas de seleção pública realizados com base em recursos oriundos da Lei Complementar Federal nº 195, de 2022 deverão conter alerta sobre a incidência de impostos no recebimento de recursos por parte de pessoas físicas e jurídicas, e a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte deverá reiterar essa informação no momento da transferência de recursos aos beneficiários selecionados.

Art. 12. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte deverá oferecer logística facilitada, por meio da internet, em sítio oficial de forma descentralizada para o procedimento de entrega das propostas, diálogo e prestação de contas junto aos proponentes e beneficiários, esses procedimentos poderão ser protocolados presencialmente na sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Art. 13. A modalidade de fomento à execução de ações culturais e a modalidade de apoio a espaços culturais poderão ser implementadas por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, conforme os procedimentos previstos no Decreto Federal nº 11.453, de 2023, para a execução de recursos de que trata a Lei nº 14.399, de 2022 e a Lei Complementar Federal nº 195, de 2022.
A administração pública poderá optar pela utilização dos instrumentos previstos na Lei Federal nº 8.666/1993 ou a Lei nº. 14.133/2021, nos casos em que necessitar adquirir bens ou contratar serviços, vedada a aplicação do disposto no art. 184 da referida Lei às hipóteses previstas no caput do art. 22 do Decreto Federal nº 11.453, de 2023.

Seção II
Dos Proponentes e dos Beneficiários
Art. 14. São proponentes aos recursos provenientes das Lei Complementar Federal nº 195, de 2022, os agentes culturais destinatários do fomento cultural.
Poderão ser agentes culturais destinatários do fomento cultural os artistas, os produtores culturais, os gestores culturais, os mestres da cultura popular, os curadores, os técnicos, os assistentes e outros profissionais dedicados à realização de ações culturais.
Os agentes culturais poderão ser pessoas físicas ou pessoas jurídicas com atuação no segmento cultural com residência ou sede no Município de Sulina, Paraná.

Art. 15. São beneficiários dos recursos provenientes das Lei Complementar Federal nº 195, de 2022, os agentes culturais destinatários do fomento cultural cuja proposta tenha sido selecionada e esteja em execução, após firmar compromisso por meio de instrumento legal junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Art. 16. Os beneficiários dos projetos selecionados deverão prestar contas dos recursos recebidos no prazo e na forma estabelecidos pelo edital de chamamento público ao qual se inscreveram, sob pena de responsabilidade administrativa e civil.

Art. 17. Os beneficiários dos recursos devem assegurar a realização de contrapartida social a ser pactuada com a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, através de assinatura do Termo de Compromisso, incluída obrigatoriamente a realização de exibições e apresentação gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade.
Os beneficiários dos apoios de que trata os art. 7º e 8º deste Decreto, apresentarão à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, juntamente à solicitação do benefício, proposta de atividade de contrapartida.
Caberá a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte verificar o cumprimento da contrapartida de que trata o §3º deste artigo;
Fica vedada a concessão de apoio e a celebração de instrumento pelo agente cultural que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado nas etapas a que se refere o caput do art. 20 do Decreto Federal nº. 11.453 de 20 de março de 2023.

CAPÍTULO IV
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
Seção I
Da Prestação de Contas dos Beneficiados

Art. 18. Os beneficiários de recursos públicos oriundos da Lei Complementar Federal nº 195, de 2022 deverão prestar contas à Administração Pública por meio das seguintes categorias:
I - categoria de prestação de informações em relatório técnico de execução do objeto;
ou
II - categoria de prestação de informações em relatório de execução financeira.

A definição da categoria de prestação de informações aplicável ao caso concreto deverá observar as condições objetivas previstas nos arts. 24 e 25 da Lei Complementar Federal nº 195, de 2022.
A documentação relativa à execução do objeto e financeira deverá ser mantida pelo beneficiário pelo prazo de cinco anos, contado do fim da vigência do instrumento.

Art. 19. A prestação de informações em relatório técnico de execução do objeto deverá comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural, conforme os seguintes procedimentos:
apresentação de relatório técnico de execução do objeto pelo beneficiário no prazo determinado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte;
análise do relatório de execução do objeto pela Comissão de Gestão, Estratégia, Seleção e Fiscalização, comissão está responsável pelo julgamento da prestação de Contas.
A Comissão de Gestão, Estratégia, Seleção e Fiscalização dos recursos provenientes da LC 195/2022 deverá elaborar parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá solicitar a apresentação pelo beneficiário de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto ou cumprimento parcial justificado no relatório de execução do objeto.
A Comissão de Gestão, Estratégia, Seleção e Fiscalização dos recursos provenientes da LC 195/2022, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, poderá:

determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou cumprimento parcial justificado;
solicitar a apresentação pelo beneficiário de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que foram insuficientes as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial de metas; ou
decidir pela rejeição da prestação de informações, nos casos em que verificar que não houve cumprimento integral do objeto ou cumprimento parcial justificado ou quando identificar irregularidades no relatório de execução financeira.

Art. 20. O relatório de execução financeira será exigido excepcionalmente, em qualquer etapa da execução da proposta, nas seguintes hipóteses:
quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, conforme os procedimentos previstos nos arts. 24 e 25 da Lei Complementar Federal nº 195, de 2022; ou
quando for recebida pela Administração Pública denúncia de irregularidade sobre a execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que deve avaliar os elementos fáticos apresentados.

Art. 21. O julgamento da prestação de informações realizado pela Comissão de Gestão, Estratégia, Seleção e Fiscalização dos recursos provenientes da LC nº. 195/2022 avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações, podendo concluir pela:
aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou
reprovação da prestação de informações, parcial ou total.
Parágrafo único. Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade poderá concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

Art. 22. Nos casos em que o julgamento da prestação de informações for pela reprovação, o beneficiário será notificado para:
devolver recursos ao erário;
apresentar plano de ações compensatórias; ou
proceder à devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.
A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que regularmente comprovada.
Nos casos de reprovação parcial, o ressarcimento ao erário previsto no inciso I do caput deste artigo somente será possível se estiver caracterizada má-fé do beneficiário.
O prazo de execução do plano de ações compensatórias deve ser o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

Art. 23. Os beneficiários contemplados com os recursos oriundos da Lei Complementar n°. 195/2022 apresentaram prestação de contas referente ao uso do benefício e cumprimento da contrapartida social à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, no prazo de cento e oitenta dias após o recebimento dos recursos.

Parágrafo único: Os beneficiários contemplados com os recursos oriundos da Lei Complementar n°. 195/2022 que não apresentar prestação de contas, ou não cumprir com a contrapartida, ou utilizar os recursos em desacordo com o estabelecido neste Decreto, poderá ser responsabilizado nas esferas civil, administrativa e penal, na forma prevista em lei e ficará impedido de contratar e receber recursos por 24 (vinte e quatro) meses, após o final do prazo de prestação de contas, aplicando-se assim o disposto no art. 22 deste Decreto.

Art. 24. A aprovação da contrapartida social pela Comissão de Gestão, Estratégia, Seleção e Fiscalização que trata este Decreto, é condição para a homologação de prestação de contas.

Seção II
Da Prestação de Contas do Município

Art. 25. As prestações de contas das ações emergenciais de que trata a Lei Complementar Federal nº 195, de 2022 deverão ser encerradas 24 (vinte e quatro) meses após o repasse dos recursos ao Município, de acordo com a legislação pertinente.

Seção III
Do Acompanhamento, Fiscalização e Julgamento da Prestação de Contas

Art. 26. O acompanhamento, a fiscalização e o julgamento da prestação de contas da distribuição e aplicação dos recursos oriundos da Lei Complementar Federal nº 195, de 2022, no que diz respeito aos beneficiários e ao Município, ficam sob a responsabilidade da Comissão de Gestão, Estratégia, Seleção e Fiscalização.

Art. 27. Após análise e julgamento pela Comissão de Gestão, Estratégia, Seleção e Fiscalização dos recursos oriundos da LC nº. 195/2022, a prestação de contas deverá ser encaminhada para a Procuradoria-Geral do Município para análise e emissão de parecer.

CAPÍTULO V
DAS PENALIDADES

Art. 28. O beneficiário, responsável pela celebração do Termo de Execução Cultural, que não devolver, total ou parcialmente, os recursos recebidos, oriundos da Lei Complementar Federal nº 195, de 2022, devido a reprovação da prestação de contas, após os trâmites devidos nos órgãos de acompanhamento, fiscalização e julgamento de prestação de contas, fica sujeito as seguintes penalidades:
inscrição do débito na Dívida Ativa do Município;
impedimento de participação em editais, certames, concursos, prêmios e outros chamamentos públicos realizados pelo Município, pelo período de 2 (dois) anos consecutivos.

Art. 29. As penalidades deverão constar nos editais de chamamento público e nos Termos de Execução Cultural, podendo a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte aplicar outras medidas de acordo com as regras e normas da Administração Pública, caso seja necessário.

CAPÍTULO III
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 30. É assegurada a participação da sociedade civil no acompanhamento e na fiscalização da aplicação dos recursos oriundos da Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022;

Art. 31. Todas as informações de interesse público relativas à aplicação da Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, em âmbito local, ficarão disponíveis no endereço https://www.sulina.pr.gov.br.

Art. 32. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, poderá expedir normas para complementar, esclarecer e orientar a execução da Lei Complementar Nº 195, de 8 de julho de 2022, em âmbito local.

Art. 33. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 18/09/2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Paraná, em 25 de outubro de 2023; 37º da Emancipação e 35º de Administração.

PAULO HORN
Prefeito

Registre-se e publique-se

Em 25 de outubro de 2023.

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:06E6DADF

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2023

O Município de Sulina – Paraná, torna público, que no dia **14/11/2023**, às **09:00 horas**, estará realizando licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, **tipo menor preço GLOBAL POR GRUPO DE ITENS**, que tem por objeto o "**REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEUS DA FROTA MUNICIPAL"**.
INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir do dia 26/10/2023 até dia 14/11/2023 às 08h:30min.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 14/11/2023, às 09h:00min
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 14/11/2023, às 09h:10min.
LOCAL: http://www.comprasgovernamentais.gov.br/.
Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília (DF).
Oedital estará disponível nos sites: http://www.comprasgovernamentais.gov.br/ewww.sulina.pr.gov.br.
Informações e esclarecimentos na Rua Tupinambá, nº 68, Centro, Sulina – PR, na Secretaria da Comissão de Licitação. Fone/Fax: (46) 3244-8000 – e-mail: licitasulinapr@hotmail.com.

Sulina, 25 de outubro de 2023.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:6F498695

SETOR DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº 44/2023

Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto: REGISTRO DE PREÇOS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO TIPO MARMITEX, à Empresa:

NOME DO FORNECEDOR	VALOR TOTAL (R$)
EVERTON VICENTE MACHADO & CIA LTDA	87.500,00

Prefeitura Municipal de Sulina, em 25 de outubro de 2023.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:6693193F

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 213/2023

PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL Nº 44/2023
CONTRATO: 213/2023
VALIDADE: 12 (doze) meses

1. DO OBJETO
1.1 O objeto da presente Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO TIPO MARMITEX**, em conformidade com as condições estabelecidas no Pregão Presencial - Edital nº 44/2023 e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.
2. DETENTOR DA ATA E DO VALOR DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1 Os preços, e o vencedor do certame, dos produtos registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

EMPRESA: EVERTON VICENTE MACHADO & CIA LTDA	
CNPJ N. 17.394.119/0001-99	
ENDEREÇO:RUA DOM PEDRO SEGUNDO, N. 249 - BAIRRO: CENTRO- CEP: 85565-000 - CIDADE: SULINA - PR	
TOTAL DA ATA	**R$ 87.500,00 (Oitenta e sete mil e quinhentos reais)**

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
3.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.
4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1 O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Sulina-PR, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria de Administração e Finanças.

Sulina, 25 de outubro de 2023.

PAULO HORN,
Prefeito.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:4AD9C347

SETOR DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2023

Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MÓVEIS, TAMPO DE GRANITO E PORTA DE GIRO DESTINADOS PARA COZINHA COMUNITÁRIA E SCFV NO CENTRO DE EVENTOS NO MUNICÍPIO DE SULINA-PR, às Empresas:

NOME DO FORNECEDOR	VALOR TOTAL (R$)
REJANE IVETI HACK LTDA	8.290,00
OFFICER MOVEIS E ELETRONICOS LTDA	51.650,00
BOND MOVEIS LTDA	2.800,00

Prefeitura Municipal de Sulina, em 25 de outubro de 2023.

PAULO HORN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:49EE23F3

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 214/2023

extrato da Ata de Registro de Preços nº 214/2023

PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL Nº 48/2023
CONTRATO: 214/2023
VALIDADE: 12 (doze) meses

1. DO OBJETO
1.1 O objeto da presente Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MÓVEIS, TAMPO DE GRANITO E PORTA DE GIRO DESTINADOS PARA COZINHA COMUNITÁRIA E SCFV NO CENTRO DE EVENTOS NO MUNICÍPIO DE SULINA-PR**, em conformidade com as condições estabelecidas no Pregão Presencial - Edital nº 48/2023 e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.
2. DETENTOR DA ATA E DO VALOR DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1 Os preços, e o vencedor do certame, dos produtos registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

EMPRESA: REJANE IVETI HACK LTDA	
CNPJ N. 37.794.762/0001-17	
ENDEREÇO:RUA JOÃO BATISTA ZANELLA, n. S/N - Bairro: ARAUCÁRIA - Cidade: SAUDADE DO IGUAÇU - PR	
TOTAL DA ATA	**R$ 8.290,00 (Oito mil, duzentos e noventa reais)**

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
3.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.
4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Sulina-PR, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria de Promoção Social.

Sulina, 25 de outubro de 2023.

PAULO HORN
Prefeito.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:00C9B2DE

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 215/2023

PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL Nº 48/2023
CONTRATO: 215/2023
VALIDADE: 12 (doze) meses

1. DO OBJETO
1.1 O objeto da presente Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MÓVEIS, TAMPO DE GRANITO E PORTA DE GIRO DESTINADOS PARA COZINHA COMUNITÁRIA E SCFV NO CENTRO DE EVENTOS NO MUNICÍPIO DE SULINA-PR**, em conformidade com as condições estabelecidas no Pregão Presencial - Edital nº 48/2023 e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.
2. DETENTOR DA ATA E DO VALOR DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1 Os preços, e o vencedor do certame, dos produtos registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

EMPRESA: OFFICER MOVEIS E ELETRONICOS LTDA	
CNPJ N. 08.925.642/0001-03	
ENDEREÇO:RUA AFONSO ALVES DE CAMARGO, N. 616 - BAIRRO: SANTANA- CEP: 85070-200 - CIDADE: GUARAPUAVA - PR	
TOTAL DA ATA	**R$ 51.650,00 (Cinquenta e um mil, seiscentos e cinquenta reais)**

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
3.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.
4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1 O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Sulina-PR, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria de Promoção Social.

Sulina, 25 de outubro de 2023.

PAULO HORN,
Prefeito.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:DE243CFD

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 216/2023

PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL Nº 48/2023
CONTRATO: 216/2023
VALIDADE: 12 (doze) meses

1. DO OBJETO
1.1 O objeto da presente Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MÓVEIS, TAMPO DE GRANITO E PORTA DE GIRO DESTINADOS PARA COZINHA COMUNITÁRIA E SCFV NO CENTRO DE EVENTOS NO MUNICÍPIO DE SULINA-PR**, em conformidade com as condições estabelecidas no Pregão Presencial - Edital nº 48/2023 e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.
2. DETENTOR DA ATA E DO VALOR DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1 Os preços, e o vencedor do certame, dos produtos registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

EMPRESA: BOND MOVEIS LTDA	
CNPJ N. 24.868.089/0001-70	
ENDEREÇO: RUA CASSIANO RICARDO, BRCAO FUNDOS, N. 1332 - BAIRRO: VARGEM GRANDE- CEP: 83321-090 - CIDADE: PINHAIS - PR	
TOTAL DA ATA	**R$ 2.800,00 (Dois mil e oitocentos reais)**

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
3.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.
4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1 O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Sulina-PR, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria de Promoção Social.

Sulina, 25 de outubro de 2023.

PAULO HORN,
Prefeito.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:B1227853

SETOR DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2023

Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA DESENVOLVIMENTO DE OFICINAS DE ATIVIDADES (ARTES MARCIAIS: TAEKWONDO) A FIM DE ATENDER A SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL E DEPARTAMENTO DE ESPORTES, à Empresa:

NOME DO FORNECEDOR	VALOR TOTAL (R$)
LUCCA E LUCCA EDUCAÇÃO E TREINAMENTO LTDA	36.000,00

Prefeitura Municipal de Sulina, em 25 de outubro de 2023.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:E855B29D

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 217/2023

CONTRATADA	LUCCA E LUCCA EDUCAÇÃO E TREINAMENTO LTDA
CNPJ	33.746.531/0001-87
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA DESENVOLVIMENTO DE OFICINAS DE ATIVIDADES (ARTES MARCIAIS: TAEKWONDO) A FIM DE ATENDER A SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL E DEPARTAMENTO DE ESPORTES
LICITAÇÃO	Pregão Eletrônico N.51/2023
VALOR	36.000,00 (trinta e seis mil reais)
VIGÊNCIA	25 de outubro de 2024 - **FORO:** Comarca de São João - PR

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:85A626A9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA BOA
DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº. 018/2023

Processo nº. 018/2023

Favorecido: BORIM COMERCIO DE CORDAS E LONAS LTDA

Trata o presente processo de Aquisição/Fabricação de Toldo em Lona 3,90m x 2,00m para frente da Recepção para uso da Câmara Municipal, com a empresa supra mencionada. Com base nas justificativas apresentadas no Processo Licitatório nº. 018/2023, solicito declarar dispensável a licitação com base no inciso II do art. 24, combinado com a alínea "a" do inciso II do art. 23 da Lei nº 8.666/93, e autorizar a contratação do referido profissional.

Terra Boa – PR, 25 de outubro de 2023.

ELIANA DE LOURDES MARQUES DE MADUREIRA
Presidente da Comissão de Licitação

Em decorrência das justificativas apresentadas e na fundamentação do inciso II do art. 24, combinado com a alínea "a" do inciso II do art. 23 da Lei nº 8.666/93, existe amparo para a requerida dispensa da licitação, ficando a critério desta casa legislativa a contratação da empresa **BORIM COMERCIO DE CORDA E LONAS LTDA.**

Terra Boa – PR, 25 de outubro de 2023.

BRUNA CAROLINA MARCOTTI
Advogada

RATIFICO o ato de dispensa de licitação, conforme despacho contido no Processo nº 018/2023 e determino que seja feita a publicação do resumo da mesma, bom como do Processo Administrativo para Compras, conforme disposto no art. 26, da Lei nº 8.666/93.

Terra Boa – PR, 25 de outubro de 2023.
.

FABIANO MACEDO CARDOSO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:D6B6121D

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - INEXIGIBILIDADE 35-2023

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 35/2023
CHAMAMENTO PUBLICO Nº 01/2023
APOIO A SALA DE CINEMA NO MUNICÍPIO DE TERRA BOA /PR.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA, ESTADO DO PARANÁ – por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, TORNA PÚBLICA a realização de seleção de projeto para destinação de recursos federais em cumprimento ao art. 6º, inciso II **"APOIO A SALA DE CINEMA"** da Lei Complementar nº 195/2022, por este instrumento de seleção pública de projeto de apoio a sala de cinema, asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural.

Os interessados poderão apresentar seus projetos, a partir do dia de sua publicação até o dia 13 de novembro de 2023, diretamente na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no horário das 8:00h às 11:00h das 13:00h às 17:00h, na Rua Tancredo Neves, 240 – centro- fone (44) 3641-8010.

Esclarecimentos relativos à seleção pública e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados por escrito, tendo sido devidamente encaminhados à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Terra Boa, 25 de outubro de 2023.

ROSANE ESTELA RAIMUNDO ZAMPAR
Secretária Municpal de Educação e Cultura

LUCINEY MOLINA MARQUES
Diretor do Departamento de Cultura

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:652C0B56

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - INEXIGIBILIDADE 36-2023

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 36/2023
CHAMAMENTO PUBLICO Nº 02/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA, ESTADO DO PARANÁ – por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, TORNA PÚBLICA a realização de seleção de projeto para destinação de recursos federais em cumprimento ao art. 6º, inciso II **"Apoio a Produção Audiovisual"** da Lei Complementar nº 195/2022.

Os interessados poderão apresentar seus projetos, a partir do dia de sua publicação até o dia 13 de novembro de 2023, diretamente na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no horário das 8:00h às 11:00h das 13:00h às 17:00h, na Rua Tancredo Neves, 240 – centro- fone (44) 3641-8010.

Esclarecimentos relativos à seleção pública e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados por escrito, tendo sido devidamente encaminhados à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Terra Boa, 25 de outubro de 2023.

ROSANE ESTELA RAIMUNDO ZAMPAR
Secretária Municpal de Educação e Cultura

LUCINEY MOLINA MARQUES
Diretor do Departamento de Cultura

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:B73A43AC

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - INEXIGIBILIDADE 37-2023

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 37/2023
CHAMAMENTO PUBLICO Nº 03/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA, ESTADO DO PARANÁ – por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, TORNA PÚBLICA a realização de seleção pública propostas de fomento às artes, asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural.

Os interessados poderão apresentar seus projetos, a partir do dia de sua publicação até o dia 13 de novembro de 2023, diretamente na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no horário das 8:00h às 11:00h das 13:00h às 17:00h, na Rua Tancredo Neves, 240 – centro- fone (44) 3641-8010.

Esclarecimentos relativos à seleção pública e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados por escrito, tendo sido devidamente encaminhados à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Terra Boa, 25 de outubro de 2023.

ROSANE ESTELA RAIMUNDO ZAMPAR
Secretária Municpal de Educação e Cultura

LUCINEY MOLINA MARQUES
Diretor do Departamento de Cultura

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:79D27B1C

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - INEXIGIBILIDADE 38-2023

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 38/2023
CHAMAMENTO PUBLICO Nº 04/2023
A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA, ESTADO DO PARANÁ – por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, TORNA PÚBLICA a realização de visando à seleção de pessoa física ou jurídica, ambos com atuação cultural no município de Terra Boa-Pr, interessadas em celebrar termo de execução cultural que tem por objeto a realização de projetos Culturais no Município de Terra Boa-PR.

Os interessados poderão apresentar seus projetos, a partir do dia de sua publicação até o dia 13 de novembro de 2023, diretamente na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no horário das 8:00h às 11:00h das 13:00h às 17:00h, na Rua Tancredo Neves, 240 – centro-fone (44) 3641-8010.

Esclarecimentos relativos à seleção pública e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados por escrito, tendo sido devidamente encaminhados à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Terra Boa, 25 de outubro de 2023.

ROSANE ESTELA RAIMUNDO ZAMPAR
Secretária Municpal de Educação e Cultura

LUCINEY MOLINA MARQUES
Diretor do Departamento de Cultura

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:D307802F

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 738/2023

Convoca candidato aprovado em Concurso Público e dá outras providências.

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Edital nº 17/2022, de 21 de novembro de 2022, que homologou o resultado final do Concurso Público, objeto do Edital n.º 02/2022, e tendo em vista, a desistência da candidata THAÍS ODILIA DO NASCIMENTO DE CARVALHO, convocada através da Portaria N° 729/2023,

RESOLVE

Art.1º Convocar o (a) cidadão (ã) abaixo para, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da publicação da Presente Portaria na Imprensa Oficial do Município, comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Terra Boa para atender as exigências contidas no item n.º 7.1 do Edital de Concurso nº 02/2022, e tomar posse no cargo em que foi aprovado:

Cargo: FARMACEUTICO/BIOQUIMICO

Nome do Candidato
VANESSA CRISTINA NICIOLI

Art.2º O não comparecimento no prazo fixado pelo Artigo 1º, será considerado desistente e substituído na sequência, pelo imediatamente classificado (a).

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 25 de outubro de 2023.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:50E9CB1F

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 739/2023

Convoca candidato selecionado em Processo Seletivo Simplificado e dá outras providências.

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Edital nº 01/2021 do Processo Seletivo Simplificado 02/2021 de 10 de novembro de 2021 que dispôs sobre abertura de Processo Seletivo Simplificado, bem como o Edital nº 04 e 05/2021, que divulga a classificação final e homologa o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, e tendo em vista o não comparecimento da candidata DANIELLE DAYANE FIORDERIZE DEMITO, convocada através da Portaria N° 420/2023,

RESOLVE

Art.1º Convocar o (a) cidadão (ã) abaixo para, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da publicação da Presente Portaria na Imprensa Oficial do Município, comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Terra Boa para atender as exigências contidas no item n.º 10.4 do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 02/2021:
Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA
Nome
JESSICA TRAVASSOS BOLOGNESI
Art.2º O não comparecimento no prazo fixado pelo Artigo 1º, será considerado desistente e substituído na sequência, pelo imediatamente classificado (a).

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 25 de outubro de 2023.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:E75F4608

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 740/2023

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, com base no Artigo 137 da Lei complementar nº 004/2022, de 21 de setembro de 2022, que estabelece o Estatuto do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Terra Boa e com base na Perícia Médica realizada por Junta Médica Oficial,

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde**,** a Senhora **KATIA FRANCIELI RAIMUNDO ROSOLEN,** servidora efetiva desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de PROFESSORA.

Art. 2º A Licença de que trata o Artigo 1º será de **26/09/2023** a **25/10/2023.**

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 26/09/2023.

Prefeitura do Município de Terra Boa, 25 de outubro de 2023.

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:2775312D

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 741/2023

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, com base no Artigo 137 da Lei complementar nº 004/2022, de 21 de setembro de 2022, que estabelece o Estatuto do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Terra Boa e com base na Perícia Médica realizada por Junta Médica Oficial,

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde**,** a Senhora **MAYARA HELENA DELFINO GOMES,** servidora efetiva desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de PROFESSORA.

Art. 2º A Licença de que trata o Artigo 1º será de **02/10/2023** a **10/11/2023.**

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02/10/2023.

Prefeitura do Município de Terra Boa, 25 de outubro de 2023.

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:C1D59893

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 742/2023

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, com base no Artigo 137 da Lei complementar nº 004/2022, de 21 de setembro de 2022, que estabelece o Estatuto do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Terra Boa e com base na Perícia Médica realizada por Junta Médica Oficial,

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde**,** ao Senhor **AILTON VALDIR GANCEDO,** servidor efetivo desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE DE MÁQUINAS E VEÍCULOS – MOTORISTA.

Art. 2º A Licença de que trata o Artigo 1º será de **19/09/2023** a **17/11/2023.**

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 19/09/2023.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 25 de outubro de 2023.

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:C12E5E98

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 743/2023

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º EXONERAR, a pedido, a partir de 31/10/2023, o Senhor **DIEMES POMAROLI GALHARDO,** portador do CPF 066.309.779-71 do cargo que ocupa, de **AGENTE ADMINISTRATIVO.**

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, 25 de outubro de 2023.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:4BA00E4C

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 701/2023

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias ao Senhor **VALDEMIR BASSO DE GODOY** servidor desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE DE CONTROLE INTERNO, referente ao período aquisitivo 2021/2022.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **10/11/2023** a **19/11/2023**.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, 09 de outubro de 2023.

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor Departamento de Recursos Humanos

Republicado Por Erro Material.

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:6D8FA12F

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
JUSTIFICATIVA PARA PROCESSO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA TERMO DE COLABORAÇÃO

Apresentação:
A comissão de Seleção, instituída por meio da Portaria **Nº 216/2023**, com dispositivo na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e o Decreto Municipal nº 3353 de 08 de fevereiro de 2023 que regulamentou no âmbito municipal a respectiva Lei Federal, que estabelece normas para as parcerias voluntárias, envolvendo ou não, transferência de recursos financeiros entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação,

mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em plano de trabalhos. A parceria será firmada através de Termo de Colaboração com OSC – Organização da Sociedade ASILO SÃO VICENTE DE PAULO DE TERRA BOA

Identificação:
Organização da Sociedade Civil: ASILO SÃO VICENTE DE PAULO DE TERRA BOA.
CNPJ/MF: 75 793 646/0001-72
Título da Parceria: Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoa Idosa
Valor da Parceria: parcela única no valor de R$ 100.000,00.

Da Dispensa do Chamamento Público:
Trata-se de procedimento que tem por objeto a dispensa de chamamento público com vista à celebração de parceria estabelecida pela Administração Pública com a Organização da Sociedade Civil (OSC) por intermédio da Secretaria de Assistência Social e a Organização da Sociedade Civil – ASILO SÃO VICENTE DE PAULO DE TERRA BOA, por meio de Termo de Colaboração, para a consecução de finalidades de interesse público.

A decisão da comissão se deu com base na Lei nº 13019/2014, alterada pela Lei 13.204/2015 - Art. 30-31, no Decreto Federal nº 8.726, de 27 de abril de 2016 e no Decreto Municipal nº. 3353, de 08 de fevereiro de 2023, torna pública a justificativa referente ao Processo de Dispensa de Chamamento Público visando à celebração de parceira com Organização da Sociedade Civil. A referida Lei no Art. 30, em seu inciso V, admite que a administração pública dispense a realização de chamamento público no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política, o que é ratificado pelo Decreto Federal nº 8.726/2016 em seu § 5º, Art. 8º. O Decreto Municipal de 08 de fevereiro de 2023 que regulamentada a Lei Federal 13.019/2014, em seu art. 20, estabelece que a ausência de chamamento público deverá ser justificada pela comissão de seleção e assim ratificada pelo administrador público ou por autoridade por ele delegada.

Do Objeto do Termo De Colaboração:
Celebração de Parceria entre o Município de Terra Boa-Paraná por intermédio da Secretaria de Assistência Social e a Organização da Sociedade Civil – ASILO SÃO VICENTE DE PAULO DE TERRA BOA, com objetivo de repasse de programação orçamentária advindo do Governo Federal- Ementa Parlamentar de Bancada /SIGTV /GND 3 (Custeio) de Estruturação da Rede de Serviços do SUAS para execução do Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoa Idosa da Proteção Social Especial de Alta Complexidade como incrementos temporária.

Documentos Apresentados Pela Osc:
1. Ofício de Manifestação de Interesse Social;
2. Plano de Trabalho;
3. Cópia do Estatuto Institucional com Registrado e alterações;;
5. Copia da certidão de registro no Conselho Municipal de Assistência Social e Conselho do idoso;
6. Copia da Ata da Diretoria da Instituição;
7.Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) demonstrando sua existência jurídica
8. Certidão geral de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;
9. Certidão negativa de débitos trabalhistas;
10. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
11. Certidão Negativa de Débito Municipal;
12. Certidão do Corpo de Bombeiro;
13. Declaração que não remunera dirigente da diretoria;
14. Declaração de funcionamento;
15. Declaração que não emprega menor de 18 anos.

Analisando a proposta apresentada pela entidade e os documentos acima elencados, verificamos que a dispensa de chamamento público revela-se imperiosa, uma vez que torna mais eficiente a prestação de serviços públicos, restando, caracterizada a oportunidade e conveniência da Administração. Assim, vimos comunicar ao Senhor Prefeito Municipal, da presente declaração, para que proceda- se de acordo, a devida ratificação. Nada mais a tratar, subscrevem-se os membros da Comissão.

VALERIA APARECIDA ZANCAN REGINALDO DOS SANTOS
Membro da comissão Membro da comissão

KATIA BEATRIZ DE SOUZA
Membro da Comissão

Terra Boa, 26 de Outubro de 2023.

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:3CDC3C45

SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 3.572/2023

Exercício: 2023
Decreto nº 3572/2023 de 25/10/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de TerraBoa, Estado do Paraná , no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1736/2022 de 20/12/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 57.404,63 (cinqüenta e sete mil quatrocentos e quatro reais e sessenta e três centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Administração Geral	
03.001.00.000.0000.0.000.		Chefia de Gabinete	
03.001.04.122.0002.2.010.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
76 - 3.3.90.46.00.00	1000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	53.404,63
10.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Saúde	
10.001.00.000.0000.0.000.		Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
10.001.10.303.0075.2.069.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
855 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00
Total Suplementação:			**57.404,63**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:1.7.1.1.52.01.00.00000000	Fonte: 1000	57.404,63
Total da Receita:		**57.404,63**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Boa , Estado do Paraná, em 25 de outubro de 2023.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA
Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:68ED37B7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA LUTO

PORTARIA - nº.019/2023

SÚMULA: Declara Luto oficial no âmbito da Câmara Municipal de Terra Rica, em virtude do Falecimento do Senhor Luiz Antônio Duran.

Agnaldo de Souza Costa, Presidente da Câmara Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:
Artigo 1º - Declarar **luto OFICIAL** em virtude do falecimento do **Senhor Luiz Antônio Duran**, servidor público municipal ocorrido no dia de ontem em virtude de acidente automobilístico, e do **Senhor Severino Alves da Costa**.

Artigo 2º - Os vereadores e funcionários da Câmara Municipal de Terra Rica nesta oportunidade se solidarizam a dor da família num sentimento de profundo pesar.

Artigo 3º - Á partir das 15h do dia 25/10/2023 a câmara encerrará o atendimento, voltando as atividades normais no dia 26/10/2023 ás 8h.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

Câmara Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos vinte cinco dias do mês de outubro de dois mil e vinte três (25/10/2023).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Presidente

Publicado por:
Alenice Evangelista Santana Frauches
Código Identificador:F3B80880

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 481/2022

O Município de Terra Rica, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, cadastrado no CNPJ. Sob nº 76.978.881/0001-81, sito na Av. Euclides da Cunha, 1120, Terra Rica, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, nº 756, portador do RG nº 8.384.588-0 SSP/SP e do CPF n° 048.030.959-06, a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa **GILMAR FELICIANO - TRANSPORTE, CNPJ 48.203.943/0001-48** com endereço na AV LIBERDADE, 1195 - CEP: 87890000 - BAIRRO: RESID. ALVARO COELHO, neste ato representada por GILMAR FELICIANO ocupando o cargo de Representante legal, CPF nº 022.552.379-54, com domicilio na AVENIDA LIBERDADE, 11905 - CEP: 87890000 - BAIRRO: RESIDENCIAL ALVARO COELHO, a seguir denominada CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O **CONTRATANTE** com apoio na Lei nº. 8.666/93, expediu Edital de Licitação na Modalidade Pregão 168/2022, objetivando a **Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Transporte Escolar Rural e Urbano para o Município de Terra Rica.**

CLÁUSULA SEGUNDA: Através do presente termo aditivo, fica os Lotes 003 e 006 do contrato acima identificado, aditivado em mais 25%.

CLAUSULA TERCEIRA: Considerando os valores acrescidos, o valor total do aditivo é de R$ 82.304,46 (Oitenta e dois mil, trezentos e quatro reais e quarenta e seis centavos).

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato originário nº 481/2022 de 25/11/2022.

Terra Rica-Pr, 24/10/2023.

GILMAR FELICIANO - TRANSPORTE	***JULIO CESAR DA SILVA LEITE***
Contratado	Prefeito Municipal

Testemunhas:
_____
Nome:
_____
Nome:

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:06C3D86F

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 477/2023

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS AO FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL SENHOR ABENILSON CARLOS DE SOUZA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares ao Sr. **ABENILSON CARLOS DE SOUZA,** matrícula Nº 1082, ocupante do cargo efetivo de **MOTORISTA, referente ao período aquisitivo de 15/09/2019** a **14/09/2020**, do Município de Terra Rica, que serão 10 (dez) dias usufruídos, que compreende entre **26/10/2023 a 04/11/2023.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRES (25/10/2023).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:1BD66990

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 499/2023

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, PARA O EXERCÍCIO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 89 DE 09 de outubro de 2023.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, autorizado a abrir no orçamento-programa para o exercício de 2023 um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais)** nas seguintes dotações:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
04.006	DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR	
26.782.0028.2024	Contribuição e ou Subvenção - Auxilio ao Transporte Escolar - Ensino Superior	
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM	

	LOCOMOÇÃO	
1576	00000-Recursos Ordinários (Livres)	200.000,00
	SUBTOTAL	200.000,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
07.002	DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
20.122.0022.2108	Manutenção da Divisão de Agricultura	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3430	00000-Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00
	SUBTOTAL	100.000,00
	TOTAL	300.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R$ 300.000,00

Art. 2º -Para fazer face ao Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo 1º deste Decreto, será utilizado cancelamento no valor **R$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais)** nas seguintes dotações:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	
10.002	DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
26.451.0021.2102	Conservação / Manutenção de Vias Públicas	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4305	00000-Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
15.451.0021.2104	Ampliação e Manutenção da Rede de Águas Pluviais	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4155	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
26.451.0021.2102	Conservação / Manutenção de Vias Públicas	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4320	00000-Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00
15.451.0021.1105	Pavimentação Asfáltica	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
4115	00000-Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00
10.004	DIVISÃO DE MÁQUINAS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	
26.782.0021.2115	Manutenção da Divisão de Maquinas e Veículos	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4495	00000-Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
	SUBTOTAL	300.000,00
	TOTAL	300.000,00

TOTAL DO CANCELAMENTO R$ 300.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, 17 de outubro de 2023 (17/10/2023).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gessica de Oliveira
Código Identificador:42A432C5

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO 512/2023

Decreto N° 512/2023

Súmula: DECRETA PONTO FACULTATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais ...

D E C R E T A:

Artigo 1° - **Fica decretado PONTO FACULTATIVO nas repartições públicas municipais do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no dia 25/10/2023, em virtude do falecimento do Sr. LUIZ ANTONIO DURAN, servidor público do Hospital Municipal, e do Senhor SEVERINO ALVES DA COSTA.**

Artigo 2º. À partir das 15h do dia 25/10/2023, não haverá atendimento ao público nas repartições públicas municipais, exceto no Hospital Municipal, que atenderá normalmente.

Artigo 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito de Terra Rica, Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte três (25/10/2023).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roberto Périco
Código Identificador:4EDD8BA1

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO 513/2023

DECRETO Nº 513/2023

SÚMULA: DECRETA PONTO FACULTATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE, *Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais...*

D E C R E T A

Art. 1º. Face à celebração de feriado nacional no dia 02/11/2023, **(Dia de Finados)**, fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no dia 03/11/2023.

Art. 2º. O atendimento ao público nas repartições públicas municipais retornará normalmente no dia 06/11/2023.

Art. 3º. Não se incluem neste decreto as repartições públicas que prestem **serviços essenciais** à comunidade.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito de Terra Rica, Estado do Paraná, aos VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE outubro DO ANO DE DOIS MIL E VINTE TRÊS (25/10/2023).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roberto Périco
Código Identificador:D3444E6A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA
TERMO ADITIVO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 3/2023 DO CONTRATO Nº 06/2022, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6/2022, TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2022.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA.
CONTRATADA: CONSTRUTORA LEGO LTDA.
OBJETO: REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ, COM ÁREA DE REFORMA DE 537,52 M² E ÁREA DE AMPLIAÇÃO DE 210,00 M², CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO /TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I, QUE É PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL..

FINALIDADE:
O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A REDUÇÃO NO VALOR ORIGINAL DO CONTRATO NA ORDEM DE R$ 46.484,54 COM FUNDAMENTO NO ART. 65, § 1° DA LEI 8.666/93.
ASSINANTES: PELA CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA.
PELA CONTRATADA: CONSTRUTORA LEGO LTDA.
DATA: 25 DE OUTUBRO DE 2023

MARCIO ROGÉRIO DE OLIVEIRA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Aldonir Joao Viacelli
Código Identificador:13C5A66B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE N° 029/2023

AVISO DE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO – Inexigibilidade Nº 29/2023
A Prefeitura Municipal de Terra Roxa do Estado do Paraná, vem a público divulgar a ADJUDICAÇÃO da licitação na modalidade Inexigibilidade nº 29/2023, Processo Administrativo nº 204 / 2023, que tem por objeto CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS - ASSOCIAÇÃO OU COOPERATIVA DE CATADORES DE MATERIAIS REUTILIZÁVEIS E RECICLÁVEIS, PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO DO PROCESSO DE TRIAGEM, CLASSIFICAÇÃO, PROCESSAMENTO, COMERCIALIZAÇÃO E/OU CORRETA DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS DECORRENTES DA COLETA SELETIVA NO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA, JUNTO A UNIDADE DE VALORIZAÇÃO DE RECICLÁVEIS - UVR DESTE MUNICÍPIO., do Município de Terra Roxa-PR, o qual teve como vencedora a(s) Empresa(s):

Fornecedor	Itens Vencedores
ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE MATERIAIS RECLICLÁVEIS DE TERRA ROXA - ACARTERRA	1,2,3,4,5

Terra Roxa, 25 de outubro de 2023.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:01FAB472

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO 466/2023

EXTRATO CONTRATO Nº 466/2023
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 29/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 204/2023

DATA CONTRATO: 25 de outubro de 2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE TERRA ROXA - ACARTERRA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 13.770.290/0001-02, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. ROBERTO GUEDES, Administrador, portador do RG/CI nº 7778324-5 e no CPF/MF nº 025.200.139-74, com endereço à Rua PROJETADA A, S/N, PARQUE INDUSTRIAL - 85.990-000, Terra Roxa - PR.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS - ASSOCIAÇÃO OU COOPERATIVA DE CATADORES DE MATERIAIS REUTILIZÁVEIS E RECICLÁVEIS, PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO DO PROCESSO DE TRIAGEM, CLASSIFICAÇÃO, PROCESSAMENTO, COMERCIALIZAÇÃO E/OU CORRETA DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS DECORRENTES DA COLETA SELETIVA NO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA, JUNTO A UNIDADE DE VALORIZAÇÃO DE RECICLÁVEIS - UVR DESTE MUNICÍPIO..

VALOR: Pela execução dos serviços, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R$ 279.000,00 (duzentos e setenta e nove mil reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº .

EXECUÇÃO: Prazo para execução do contrato será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência do **CONTRATO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:5B7C5CB8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL

Aviso de Pregão Presencial
Pregão Presencial n. 06/2023.
Processo Administrativo n. 60/2023.
Tipo: Menor preço global

Objeto: Aquisição de 20 (vinte) Chromebooks e 01 (um) Gabinete de Recarga para implementação do sistema de votação eletrônica das sessões plenárias da Câmara Municipal de Tijucas do Sul, conforme Termo de Referência constante no Anexo I do Edital do Pregão Presencial n. 06/2023
Valor máximo estimado: Valor máximo global de R$ 44.950,62 (quarenta e quatro mil novecentos e cinquenta reais e sessenta e dois centavos), sendo no máximo R$ 39.244,00 (trinta e nove mil duzentos e quarenta e quatro reais) para o item 01 e R$ 5.706,62 (cinco mil setecentos e seis reais e sessenta e dois sessenta e dois centavos) para o item 02.
Dotação orçamentária: 01 – Câmara Municipal de Tijucas do Sul; 01 – Legislativo Municipal; 2001 – Legislativo Municipal; 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente; 4.4.90.52.30.00 – Máquinas e Equipamentos Energéticos; 4.4.90.52.35.00 – Equipamentos de Processamento de Dados.
Entrega dos ENVELOPES N.º 01 – PROPOSTA COMERCIAL e N.º 02 - HABILITAÇÃO – até as 13:45 horas do dia 09/11/2023, na Câmara de Vereadores de Tijucas do Sul, Rua Jorge Leprevost, 417, Tijucas do Sul – Paraná.
ABERTURA DOS ENVELOPES: 14:00 horas do dia 09/11/2023, na Câmara de Vereadores de Tijucas do Sul, Rua Jorge Leprevost, 417, Tijucas do Sul – Paraná.
Poderão ser obtidas informações complementares através do telefone (41) 3629-1510 ou através do e-mail: licitacao@tijucasdosul.pr.leg.br. O edital poderá ser retirado direto na Câmara Municipal, situada à Rua Jorge Leprevost, 417, Centro, Tijucas do Sul/PR; ou através de e-mail ou pelo site www.cmtijucasdosul.com.br e www.tijucasdosul.pr.leg.br.

Tijucas do Sul, Paraná, 25 de outubro de 2023.

MARCIA REGINA VALASKI
Pregoeira

Publicado por:
Marcia Regina Valaski
Código Identificador:EB38B4BA

CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL
TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Processo Administrativo n. 54/2023
Processo de compra direta - Dispensa de licitação pelo valor
Valor total: R$ 5.863,80 (cinco mil oitocentos e sessenta e três reais e oitenta centavos)

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 24, inciso II da Lei nº 8666/93, decide que fica dispensada de licitação para a despesa abaixo especificada, **RATIFICA e ADJUDICA** o objeto abaixo descrito:
Objeto: Aquisição de Equipamentos Permanentes, compreendendo 01 (um) aparelho celular – Smartphone e 01 (um) Computador de Mesa Desktop, dentro das especificações contidas no Termo de Referência deste certame.

Contratadas:
I – SANDIPEL COMERCIO DE SUPRIMENTOS, MAQUINAS E ASSISTENCIA TECNICA LTDA – EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 01.658.730/0001-47, com endereço na Rua Waldemar Kost, n. 473, Bairro Hauer, Curitiba/PR.
Subtotal: R$ 2.049,00 (dois mil e quarenta e nove reais), sendo R$ 1.899,00 (mil oitocentos e noventa e nove reais) referente ao equipamento e R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) correspondente ao custo para entrega (frete).
Item: 01 do Termo de Referência (Aparelho Celular – Smartphone)

II – RHS SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 06.330.588/0001-28, com endereço na Rua Delourdes Loiola de Paula, n. 95, Bairro Uberaba, Curitiba/PR.
Subtotal: R$ 3.814,80 (três mil oitocentos e quatorze reais e oitenta centavos), corresponde ao valor do equipamento, incluindo o custo para entrega (frete)
Item: 02 do Termo de Referência (Computador de Mesa Desktop)

Dotação Orçamentária: 01 - Câmara Municipal de Tijucas do Sul; 01 - Legislativo Municipal; 2001 - Legislativo Municipal; 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente; 4.4.90.52.06.00 – Aparelhos e Equipamentos de Comunicação; 4.4.90.52.35.00 – Equipamentos de Processamento de Dados.

Tijucas do Sul, 25 de outubro de 2023.

RICARDO CHICOVIS DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara de Vereadores de Tijucas do Sul

Publicado por:
Marcia Regina Valaski
Código Identificador:D0AF0385

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 908, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023

Altera a Lei Municipal nº 781/2021, que "Dispõe sobre a fixação de diárias para vereadores e servidores da Câmara Municipal de Tijucas do Sul e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL, aprovou, e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica alterado o §4º do artigo 4º da Lei Municipal nº 781/2021, que "Dispõe sobre a fixação de diárias para vereadores e servidores da Câmara Municipal de Tijucas do Sul e dá outras providências", que passará a vigorar com a seguinte redação:
.....

Art. 4º. ....
(...)
§ 4º A concessão de diária aos Vereadores, com exceção do Presidente, ficará limitada à frequência de até 03 (três) eventos de capacitação anuais; até 02 (duas) diárias para reuniões e outros eventos em órgãos públicos fora do território do Município e dentro da Região Metropolitana de Curitiba a cada ano, e até 03 (três) viagens para locais fora da Região Metropolitana de Curitiba ao ano.
.....

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 25 de outubro de 2023.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Flavio Adolfo Veiga
Código Identificador:6618EA7B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4718, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica nomeado **GUILHERME AUGUSTO SANCHES DE SOUZA**, portador da cédula de identidade com RG nº 13.545.529-6/II/PR, para o cargo de Motorista C, em razão da sua aprovação no Concurso Público nº 01/2022 e da consequente convocação por meio do Edital nº 14, de 10 de outubro de 2023.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 25 de outubro de 2023.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Piske Précoma
Código Identificador:97CACA96

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4716, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023

Nomeia Membros da Comissão de acompanhamento e avaliação dos Gastos Públicos, de que trata o Decreto Municipal nº 4698, de 16 de outubro de 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1° Ficam nomeados os seguintes servidores para compor a comissão de que trata este decreto:

- **Jhennefer Lorrainny dos Santos Alcalde**, portador da cédula de identidade com RG nº 12.379.909-7/SSP/PR, Procuradora Geral Municipal;

- **Alan Alves Moreira**, portadora da cédula de identidade com R.G. nº 9.922.701-0/SSP/PR, Secretário Municipal de Finanças;

- **Hélio Marcos de Oliveira**, portador da cédula de identidade com R.G. nº 5.195.349-5/SSP/PR, Secretário Municipal de Administração e Planejamento;

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 24 de outubro de 2023.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Flavio Adolfo Veiga
Código Identificador:AB911547

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4705, DE 17 DE OUTUBO DE 2023

Regulamenta a Lei Municipal nº 748/2021, que instituiu a REURB no Município de Tijucas do Sul

O Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

Considerando o contido no Parecer nº 03/2023, do Departamento de Controle da Organização Territorial – DCOT, da Agência de Assuntos Metropolitanos do Paraná – AMEP;

Considerando a necessidade de padronizar os procedimentos de análise e deferimento dos processos de regularização fundiária.

DECRETA

Art. 1º. A análise dos processos de regularização fundiária, que se encontra suspensa por força do Decreto nº 4660/2023, será retomada a partir de 1º de novembro de 2023.

Art. 2º. Todos os pedidos de regularização fundiária que envolvam imóveis da zona urbana do município, inclusive aqueles assim classificados no novo Plano Diretor, dependerão de anuência prévia da AMEP, na forma estabelecida no Parecer nº 03/2023/DCOT.

Art. 3º – Os pedidos de regularização que tenham por objeto imóveis rurais não serão submetidos à análise da AMEP.

Art. 4º - Somente serão examinados os pedidos de regularização fundiária de imóveis rurais que estejam inseridos em núcleo habitacional, assim considerados os que preencham os seguintes requisitos, que devem ser comprovados:
I – existência de residências em seu entorno, a uma distância máxima de 3 (três) quilômetros do imóvel considerado.
II – disponibilidade de abastecimento de água próprio ou fornecido pela concessionária;

III - sistema de esgotos sanitários ou fossa séptica;
IV - rede de iluminação pública, com ou sem posteamento para distribuição domiciliar;
V - escola primária, templo religioso ou posto de saúde a uma distância máxima de 3 (três) quilômetros do imóvel considerado.

Art. 5º - Não serão deferidos pedidos de regularização fundiária de imóveis rurais, cujas vias de acesso não atendam aos parâmetros estabelecidos no art. 1º, I, II e III, do Decreto Municipal nº 4638/2023, que tratam da dimensão das estradas principais, secundárias e terciárias.
Parágrafo único - Em relação aos imóveis urbanos não serão admitidos pedidos cujas vias de acesso não possuam a largura mínima de 12 m (doze metros), admitindo-se, em caráter excepcional, devidamente justificado, via de acesso com 10 m (dez metros).

Art. 6º - Serão indeferidos, de plano, os pedidos de regularização fundiária que não venham acompanhados de prova idônea de que o imóvel já existia de forma individualizada e destacada, anteriormente à data de 22/12/2016.
Parágrafo único – A decisão de indeferimento dos pedidos de regularização fundiária não está sujeita a recurso administrativo ou pedido de reconsideração, exceto se houver a juntada de documento idôneo para suprir a falha que motivou o indeferimento e desde que ocorra até o prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de comunicação do indeferimento.

Art. 7º - O endereço eletrônico do requerente ou de seu representante constituído é o canal oficial de comunicação com a comissão e todas as mensagens encaminhadas por esse meio serão válidas para todos os fins, inclusive a contagem de prazos.

Art. 8º - Havendo necessidade de novos documentos ou de informações complementares, caberá à Comissão de Reurb solicitar ao requerente que efetue a complementação e preste as informações, concedendo-lhe o prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da solicitação sem possibilidade de prorrogação.
Parágrafo único. A solicitação de complementação será realizada através do *e-mail* informado pelo requerente e o não atendimento no prazo acima referido acarretará no indeferimento do requerimento.

Art. 9º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, mantidas as disposições do Decreto nº 3805/2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 17 de outubro de 2023.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavio Adolfo Veiga
Código Identificador:E8FB69CD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4719, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica nomeado **CLEYTHON HEURY HORTZ,** portador da cédula de identidade com RG nº 14.268.067-0/SSP/PR, para o cargo de Motorista C, em razão da sua aprovação no Concurso Público nº 01/2022 e da consequente convocação por meio do Edital nº 14, de 10 de outubro de 2023.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 25 de outubro de 2023.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Piske Précoma
Código Identificador:9A399680

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4721, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica nomeado **NADY FONTANA REBELLO,** portador da cédula de identidade com RG nº 3.845.715-7/II/PR, para o cargo de Motorista C, em razão da sua aprovação no Concurso Público nº 01/2022 e da consequente convocação por meio do Edital nº 14, de 10 de outubro de 2023.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 25 de outubro de 2023.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Piske Précoma
Código Identificador:B3CF8DB3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 329, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, considerando a Lei nº 779/2021,

RESOLVE

Art. 1º Conceder diária, nos termos da Lei nº 779/2021, a servidora **CAROLINE SANTOS BATISTA,** portadora da cédula de identidade RG nº 15.011.459-4/II/PR, matrícula funcional nº 119302, titular do cargo de Auxiliar Administrativo, em virtude de sua participação em Curso de Identificação Veicular para realização de Vistoria, a ser realizado nos dias 26 e 27 de outubro de 2023, na cidade de Curitiba-PR, conforme memorando nº 557/2023 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 25 de outubro de 2023.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Piske Précoma
Código Identificador:39B223B6

GABINETE DO PREFEITO
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2022 – EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 16

O Prefeito do Município de TIJUCAS DO SUL – PR, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Art. 37 da Constituição Federal, as Legislações Estadual e Municipal em vigor e em conformidade com o Edital n° 08/2023**, TORNA PÚBLICO A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS/HABILITADOS**, para o provimento de cargos públicos do quadro permanente do Município, conforme resultado final homologado, devidamente publicado no sítio www.diariomunicipal.com.br/amp.

Lista de Convocação

NOME	INSC.	CARGO	CLASSIF.
ROBISON RIBEIRO DOS SANTOS OLIVEIRA	203090	ENFERMEIRO	7º

Apresentação de documentos e prazo

2.1 Os candidatos convocados deverão comparecer no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data da presente publicação, à Diretoria de Recursos Humanos, localizada na Prefeitura Municipal, sito à Rua XV de Novembro, 1458, Centro, Tijucas do Sul – PR.
2.2 Os candidatos serão atendidos por ordem de chegada.
2.3 O não comparecimento nos termos do item 1 do presente edital implicará a perda do direito à posse ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.
2.4 O candidato convocado que não desejar tomar posse do cargo no prazo fixado no caput deste artigo poderá solicitar, por escrito, a inclusão de seu nome no final da lista dos aprovados, onde aguardará vaga.
a) Documento de Identidade, com foto, original e cópia;
b) Certificado de Reservista, para candidatos do sexo masculino, original e cópia;
c) C.P.F., original e cópia;
d) Carteira de habilitação, se for o caso, original e cópia, para os cargos de Motorista deve ter a inscrição de EAR e curso conforme área de atuação;
e) Carteira de Trabalho e Previdência Social e cartão do PIS/PASEP, originais e cópias;
f) Cópia Consulta Qualificação Cadastral (CQC E-Social), disponível no site http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml;
g) Certidão de nascimento ou casamento, original e cópia;
h) Título de Eleitor e comprovante da última votação, originais e cópias;
i) 01 foto 3x4 recente;
j) Comprovante de escolaridade e/ou habilitação exigida para o cargo;
k) Registro no órgão fiscalizador do exercício profissional e declaração de quitação de débitos do órgão de classe específico na área, originais e cópias, se quando for o caso;
l) Comprovante de residência, original e cópia;
m) Certidão de Nascimento e C.P.F. dos filhos até 18 anos de idade, originais e cópias;
n) Certidão de negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos;
o) Certidão de negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos;
p) Declaração de Bens e Valores que constitui o patrimônio (MODELO – ANEXO I) ou o comprovante da última Declaração Imposto de Renda;
q) Declaração sobre o exercício de outro cargo, emprego ou função pública e, nos casos previstos em lei, declaração do outro órgão público em que o servidor já esteja vinculado indicando a jornada/escala de trabalho; (MODELO – ANEXO II);
r) Declaração de não demissão do serviço público; ((MODELO – ANEXO III);
s) Exames médicos complementares, quando for o caso, para inspeção médica oficial.
Não sendo apresentados os documentos exigidos no edital de convocação, o candidato será sumariamente eliminado.
2.6 O não-cumprimento dos prazos, a não-apresentação da documentação prevista ou a não-comprovação do requisito para a nomeação no cargo especificado neste Edital impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Concurso e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.
2.7 Sendo verificado, a qualquer tempo, falsidade documental, o candidato será eliminado do Concurso, com nulidade da classificação e dos seus efeitos decorrentes, sem prejuízos das sanções penais aplicáveis.

Da avaliação médica
3.1 Os candidatos convocados serão submetidos, antes da nomeação, a Perícia Médica Oficial que consiste em exames médicos e clínicos e exames complementares para avaliação de sua capacidade física e mental para o desempenho das atividades e atribuições do cargo.
3.2 A não realização da avaliação médica ou não apresentação dos exames exigidos impedirá o exercício do cargo.
3.3 Exames complementares deverão ser obrigatoriamente realizados pelo candidato e apresentados no prazo a ser definido pelo Município de Tijucas do Sul, cujas expensas correrão por conta do candidato convocado.
3.4 A falta da apresentação dos exames mencionados no Item anterior caracterizará desistência do candidato.

4. Da perda dos direitos da nomeação
4.1 O candidato que não atender a convocação ou manifestar desinteresse na sua nomeação será eliminado do concurso, decaindo do direito à respectiva vaga.

5. Final de lista
5.1 O candidato convocado que não desejar tomar posse do cargo no prazo fixado acima pode solicitar, dentro deste prazo, por escrito, a inclusão de seu nome no final da lista dos aprovados, aguardando nova convocação.

Tijucas do Sul, 26 de outubro de 2023

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

ANEXO I
MODELO – DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____, portador(a) da cédula de identidade com RG n°_____, CPF n° _____, **DECLARO** para todos os efeitos legais, que meu patrimônio é composto dos seguintes bens e respectivos valores de mercado.
( ) Declaro possuir os bens constantes da relação abaixo:
01 - _____, no valor de R$ _____,
02 - __, no valor de R$ _____,
03 - _____, no valor de R$ _____.
04 - _____, no valor de R$ _____,
05 - _____, no valor de R$ _____,
06 - _____, no valor de R$ _____.
07 - _____, no valor de R$ _____,
08 - _____, no valor de R$ _____,
09 - _____, no valor de R$ _____.

( ) Declaro não possuir bens

Por ser a expressão da verdade, firma a presente Declaração.

Tijucas do Sul, _____/_____/_____

_____
Declarante

ANEXO II
DECLARAÇÃO NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS

Eu, _____, portador(a) da cédula de identidade com RG n°_____, CPF n° _____, ocupante do cargo_____, **DECLARO**, em cumprimento às disposições legais vigentes, que:
( ) **NÃO** estou em disponibilidade, em gozo de aposentadoria (art. 37, § 10 da CF), em licença para tratar de interesse particular ou suspensão contratual, nem ocupo outro cargo/emprego/função em autarquia, empresa pública, sociedade de economia mista, suas subsidiárias e controladas, fundação mantida pelo poder público ou outra entidade que se ache sob seu controle direto ou indireto, quer no âmbito federal, estadual ou municipal, salvo nas hipóteses permitidas no artigo 37, caput, inciso XVI, letra "b" e "c", da Constituição Federal.
( ) **SIM**, eu possuo ACÚMULO LEGAL DE CARGO PERMITIDO pela hipótese do artigo 37, caput, inciso XVI, letra "b" e "c", da Constituição Federal
CF, artigo 37, caput, inciso XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI: b) a de um cargo de professor com outro, técnico ou científico; c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;

Se assinalada a opção SIM, preenchimento OBRIGATÓRIO do quadro abaixo, conforme IN 71/2012 TCE PR Art. 4º inciso XV

VÍNCULO	CARGO	ÓRGÃO	CARGA	TURNO	DE	REMUNERAÇÃO
		ENTIDADE	HORÁRIA	TRABALHO		

Declaro estar ciente da minha obrigação de atualizar este documento de imediato ao setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Tijucas do Sul, sempre que alguma informação for alterada.

Tijucas do Sul, _____/_____/_____

_____
DECLARANTE

MODELO III - DECLARAÇÃO DE NÃO DEMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO

Eu,_____, portador(a) de RG n.º SSP/_e CPF n.º_, em atendimento ao Edital de Convocação n.º _____, declaro para o fim específico de contratação pelo Concurso Público nº _____, que não fui demitido(a) ou exonerado(a) do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal em consequência de aplicação de pena disciplinar após sindicância, nos últimos 5 (cinco) anos, contados de forma retroativa a partir da data da contratação a que se refere o presente Edital, e que não perdi o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento.

A não veracidade da declaração prestada é considerada como crime de falsidade ideológica, sujeitando-me às penas na lei.

Tijucas do Sul, _____/_____/_____

_____
Declarante

Publicado por:
Rafaela Piske Précoma
Código Identificador:6144F61F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4720, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023

Nomeia Membros da Equipe de Apoio de licitação para a modalidade de Pregão Presencial e Eletrônico e Servidor para exercer a função de Pregoeiro.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 51, da Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993

DECRETA

Art. 1° A Equipe de Apoio de Licitação, na modalidade Pregão Presencial e Eletrônico, fica composta dos seguintes membros:

I – Pregoeira: **Andreia de Fatima Silveira do Vale**, portadora da cédula de identidade com RG nº 7.735.082-9/SSP/PR, nomeada no cargo em comissão de Coordenação II;
II – Membro: **Michele Cristina Pereira,** portadora da cédula de Identidade com RG nº 12.570.878-1/SSP/PR, nomeada no cargo em comissão de Assessor II;
III – Membro: **Aline Woiakievicz Giombelli,** portador da cédula de Identidade com RG nº 10.342.551-4/SSP/PR, nomeado no cargo de Auxiliar Administrativo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e terá sua vigência até o dia 31 de dezembro de 2023, revogando o decreto 4499/2023.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 25 de outubro de 2023.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavio Adolfo Veiga
Código Identificador:216E5CA3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4722, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023

Nomeia a Comissão Julgadora para análise dos documentos do processo licitatório para contratação de empresa especializada.

O prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e conforme.

DECRETA

Art. 1º Fica nomeado a Comissão Julgadora para análise dos documentos de proposta técnica do processo licitatório para Contratação de empresa especializada, para construção da nova Prefeitura Municipal de Tijucas do Sul:
Isabelli Aparecida Dalmolin, matrícula nº 119247,
Marcelo de Lima Ferreira, matrícula nº 119303,
Amanda Valenga Schelbauer, matrícula nº 118688,
Luciana Mickus Pichorim, matrícula nº 1633.
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 25 de novembro de 2023.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Khadija de Barros Crul
Código Identificador:3A9B60E5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 278, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023

Concede gratificação ao servidor Eros de Jesus Machado.

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

RESOLVE

Art. 1º Conceder gratificação ao servidor **EROS DE JESUS MACHADO**, inscrito no CPF sob o nº 529.233.639-49, matrícula funcional nº 38, titular do cargo de Assistente Administrativo.

Art. 2º O servidor fará jus à percepção da gratificação de 40% sobre seu vencimento, conforme prevê o art. 28, GS1 e GS5 da Lei Municipal nº 498/2014 (redação alterada pela Lei nº 905/2023).

Art. 3º A gratificação prevista no artigo anterior não se incorpora ao vencimento do servidor.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **1 de outubro de 2023**.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 24 de outubro de 2023.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Flavio Adolfo Veiga
Código Identificador:32285C73

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 326, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023

Concede gratificação ao servidor Tiago de Almeida

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

RESOLVE

Art. 1º Conceder gratificação ao servidor **TIAGO DE ALMEIDA**, inscrito no CPF sob o nº 072.721.219-20, matrícula funcional nº 1707, titular do cargo de Contador.
.
Art. 2º O servidor fará jus à percepção da gratificação de 50% sobre seu vencimento, conforme prevê o art. 28, GS6 da Lei Municipal nº 498/2014 (redação alterada pela Lei nº 905/2023).

Art. 3º A gratificação prevista no artigo anterior não se incorpora ao vencimento do servidor.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **1 de outubro de 2023**.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 24 de outubro de 2023.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Khadija de Barros Crul
Código Identificador:CFF64CE5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 327, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023

Concede gratificação ao servidor Sonia Mara Rocha da Silva

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

RESOLVE
Art. 1º Conceder gratificação ao servidor **SONIA MARA ROCHA DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 529.220.909-06, matrícula funcional nº 137, titular do cargo Assistente social.
.
Art. 2º O servidor fará jus à percepção da gratificação de 45% sobre seu vencimento, conforme prevê o art. 28, GS2 e GS4 da Lei Municipal nº 498/2014 (redação alterada pela Lei nº 905/2023).

Art. 3º A gratificação prevista no artigo anterior não se incorpora ao vencimento do servidor.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **1 de outubro de 2023**.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 24 de outubro de 2023.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Khadija de Barros Crul
Código Identificador:0C8A4CE1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 279, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023

Concede gratificação a servidora Sandra Maria Gabardo Pivovar.

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

RESOLVE

Art. 1º Conceder gratificação a servidora **SANDRA MARIA GABARDO PIVOVAR**, inscrito no CPF sob o nº 018.803.879-56, matrícula funcional nº 156, titular do cargo de Auxiliar Administrativo.

Art. 2º O servidor fará jus à percepção da gratificação de 25% sobre seu vencimento, conforme prevê o art. 28, GS1 e GS4 da Lei Municipal nº 498/2014 (redação alterada pela Lei nº 905/2023).

Art. 3º A gratificação prevista no artigo anterior não se incorpora ao vencimento do servidor.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **1 de outubro de 2023**.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 24 de outubro de 2023.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Flavio Adolfo Veiga
Código Identificador:25F78B43

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 284, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023

Concede gratificação a servidora Andrea Zeglin

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

RESOLVE

Art. 1º Conceder gratificação a servidora **ANDREA ZEGLIN**, inscrito no CPF sob o nº 021.836.49-10, matrícula funcional nº 341, titular do cargo de Assistente administrativo III.

Art. 2º O servidor fará jus à percepção da gratificação de 20% sobre seu vencimento, conforme prevê o art. 28, GS4 da Lei Municipal nº 498/2014 (redação alterada pela Lei nº 905/2023).

Art. 3º A gratificação prevista no artigo anterior não se incorpora ao vencimento do servidor.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **1 de outubro de 2023**.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 24 de outubro de 2023.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Khadija de Barros Crul
Código Identificador:D9AFCBFF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 280, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023

Concede gratificação ao servidor Miguel Titu Maoski

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

RESOLVE

Art. 1º Conceder gratificação ao servidor **MIGUEL TITU MAOSKI**, inscrito no CPF sob o nº 491.349.659-04, matrícula funcional nº 345, titular do cargo de Técnico em Contabilidade.

Art. 2º O servidor fará jus à percepção da gratificação de 10% sobre seu vencimento, conforme prevê o art. 28, GS2 da Lei Municipal nº 498/2014 (redação alterada pela Lei nº 905/2023).

Art. 3º A gratificação prevista no artigo anterior não se incorpora ao vencimento do servidor.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **1 de outubro de 2023**.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 24 de outubro de 2023.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Flavio Adolfo Veiga
Código Identificador:51263EC1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 290, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023

Concede gratificação ao servidor Lucas de Oliveira Carvalho Santana

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

RESOLVE

Art. 1º Conceder gratificação ao servidor **LUCAS DE OLIVEIRA CARVALHO SANTANA**, inscrito no CPF sob o nº 046.337.459-21, matrícula funcional nº 1661, titular do cargo Psicólogo.

Art. 2º O servidor fará jus à percepção da gratificação de 20% sobre seu vencimento, conforme prevê o art. 28, GS4 da Lei Municipal nº 498/2014 (redação alterada pela Lei nº 905/2023).

Art. 3º A gratificação prevista no artigo anterior não se incorpora ao vencimento do servidor.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **1 de outubro de 2023**.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 24 de outubro de 2023.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Khadija de Barros Crul
Código Identificador:E9BA8FFF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 282, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023

Concede gratificação a servidora Rosangela do Carmo Correa Bazzi

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

RESOLVE

Art. 1º Conceder gratificação ao servidor **ROSANGELA DO CARMO CORREA BAZZI**, inscrito no CPF sob o nº 646.232.119-91, matrícula funcional nº 118653, titular do cargo de Professor.

Art. 2º O servidor fará jus à percepção da gratificação de 15% sobre seu vencimento, conforme prevê o art. 28, GS3 da Lei Municipal nº 498/2014 (redação alterada pela Lei nº 905/2023).

Art. 3º A gratificação prevista no artigo anterior não se incorpora ao vencimento do servidor.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **1 de outubro de 2023**.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 24 de outubro de 2023.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Flavio Adolfo Veiga
Código Identificador:2EE9B012

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 293, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023

Concede gratificação ao servidor Odirlei de Oliveira

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

RESOLVE

Art. 1º Conceder gratificação ao servidor **ODIRLEI DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF sob o nº 026.582.429-05, matrícula funcional nº 642, titular do cargo Educador Social.

Art. 2º O servidor fará jus à percepção da gratificação de 20% sobre seu vencimento, conforme prevê o art. 28, GS4 da Lei Municipal nº 498/2014 (redação alterada pela Lei nº 905/2023).

Art. 3º A gratificação prevista no artigo anterior não se incorpora ao vencimento do servidor.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **1 de outubro de 2023**.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 24 de outubro de 2023.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Khadija de Barros Crul
Código Identificador:8FEA8985

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 283, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023

Concede gratificação a servidora Amanda Larissa Carvalho Mickus

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

RESOLVE

Art. 1º Conceder gratificação a servidora **AMANDA LARISSA CARVALHO MICKUS**, inscrito no CPF sob o nº 092.515.079-70, matrícula funcional nº 1385, titular do cargo de Auxiliar administrativo.

Art. 2º O servidor fará jus à percepção da gratificação de 35% sobre seu vencimento, conforme prevê o art. 28, GS5 da Lei Municipal nº 498/2014 (redação alterada pela Lei nº 905/2023).

Art. 3º A gratificação prevista no artigo anterior não se incorpora ao vencimento do servidor.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **1 de outubro de 2023**.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 24 de outubro de 2023.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Flavio Adolfo Veiga
Código Identificador:55650B09

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 330, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023

PORTARIA Nº 330, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023

Concede gratificação a servidor Sancler Cordeiro de Lima

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

RESOLVE

Art. 1º Conceder gratificação ao servidor **SANCLER CORDEIRO DE LIMA**, inscrito no CPF sob o nº 054.911.519-63, matrícula funcional nº 1358, titular do cargo de Motorista B.

Art. 2º O servidor fará jus à percepção da gratificação de 15% sobre seu vencimento, conforme prevê o art. 28, GS3 da Lei Municipal nº 498/2014 (redação alterada pela Lei nº 906/2023).

Art. 3º A gratificação prevista no artigo anterior não se incorpora ao vencimento do servidor.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **1 de outubro de 2023**.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 24 de outubro de 2023.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Thais Becker de Souza
Código Identificador:CA32DFB7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 292, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023

Concede gratificação ao servidor Nelson Jose Goulart

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

RESOLVE

Art. 1º Conceder gratificação ao servidor **NELSON JOSE GOULART**, inscrito no CPF sob o nº 049.130.709-83, matrícula funcional nº 831, titular do cargo Auxiliar administrativo.

Art. 2º O servidor fará jus à percepção da gratificação de 10% sobre seu vencimento, conforme prevê o art. 28, GS2 da Lei Municipal nº 498/2014 (redação alterada pela Lei nº 905/2023).

Art. 3º A gratificação prevista no artigo anterior não se incorpora ao vencimento do servidor.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **1 de outubro de 2023**.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 24 de outubro de 2023.

Publicado por:
Khadija de Barros Crul
Código Identificador:4EF0AA73

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 285, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023

Concede gratificação a servidora Danuzia Borges

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

RESOLVE

Art. 1º Conceder gratificação a servidora **DANUZIA BORGES**, inscrito no CPF sob o nº 023.249.699-47, matrícula funcional nº 1372, titular do cargo de Auxiliar administrativo.

Art. 2º O servidor fará jus à percepção da gratificação de 20% sobre seu vencimento, conforme prevê o art. 28, GS4 da Lei Municipal nº 498/2014 (redação alterada pela Lei nº 905/2023).

Art. 3º A gratificação prevista no artigo anterior não se incorpora ao vencimento do servidor.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **1 de outubro de 2023**.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 24 de outubro de 2023.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Flavio Adolfo Veiga
Código Identificador:4CB26BE5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 321, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023

PORTARIA Nº 321, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023

Concede gratificação ao servidor Wilson Roberto Correa Junior

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

RESOLVE

Art. 1º Conceder gratificação ao servidor **WILSON ROBERTO CORREA JUNIOR**, inscrito no CPF sob o nº 049.4247.829-76, matrícula funcional nº 1581, titular do cargo Enfermeiro.

Art. 2º O servidor fará jus à percepção da gratificação de 45% sobre seu vencimento, conforme prevê o art. 28, GS2 e GS5 da Lei Municipal nº 498/2014 (redação alterada pela Lei nº 906/2023).

Art. 3º A gratificação prevista no artigo anterior não se incorpora ao vencimento do servidor.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **1 de outubro de 2023**.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 24 de outubro de 2023.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Thais Becker de Souza
Código Identificador:C019A7FB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 322, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023

PORTARIA Nº 322, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023

Concede gratificação ao servidor Aline Sthefani de Melo

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

RESOLVE

Art. 1º Conceder gratificação ao servidor **ALINE STHEFANI DE MELO**, inscrito no CPF sob o nº 084.813.389-74, matrícula funcional nº 1665, titular do cargo Técnico em Contabilidade.

Art. 2º O servidor fará jus à percepção da gratificação de 30% sobre seu vencimento, conforme prevê o art. 28, GS2 e GS4 da Lei Municipal nº 498/2014 (redação alterada pela Lei nº 905/2023).

Art. 3º A gratificação prevista no artigo anterior não se incorpora ao vencimento do servidor.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **1 de outubro de 2023**.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 24 de outubro de 2023.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Thais Becker de Souza
Código Identificador:B54D8DF8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 286, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023

Concede gratificação a servidora Luciana Mickus Pichorim

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

RESOLVE
Art. 1º Conceder gratificação a servidora **LUCIANA MICKUS PICHORIM**, inscrito no CPF sob o nº 015.304.309-17, matrícula funcional nº 1633, titular do cargo de Assistente administrativo.

Art. 2º O servidor fará jus à percepção da gratificação de 30% sobre seu vencimento, conforme prevê o art. 28, GS2 e GS4 da Lei Municipal nº 498/2014 (redação alterada pela Lei nº 905/2023).
Art. 3º A gratificação prevista no artigo anterior não se incorpora ao vencimento do servidor.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **1 de outubro de 2023**.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 24 de outubro de 2023.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Flavio Adolfo Veiga
Código Identificador:C688AD63

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 257, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023

Designa Servidores para Executar as Funções de Gerência de Sistemas Informatizados de Controle de Processos Judiciais e de Parecerista nos Processos Licitatórios.

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

RESOLVE

Art. 1º Designar **FLAVIO ADOLFO VEIGA,** portador da cédula de identidade com R.G. nº 3.392.504-2/PR, ocupante do cargo de procurador municipal, para exercer a função de Gerente de Procuradoria junto aos sistemas PROJUDI (TJPR) e E-PROC (JFPR), ficando responsável pelo controle de prazos e distribuição de processos entre os procuradores.

Art. 2º Designar **SONIA GAMA RUBERTI BIRSKIS,** portadora da cédula de identidade com R.G. nº 7.326.414-6/PR, ocupante do cargo de procuradora municipal, para exercer a função de parecerista nos processos de licitação, na forma do art. 53, da Lei nº 14.133/2021.

Art. 3º Os servidores acima referidos farão jus a gratificação no nível GS 6, na forma prevista no art. 28, III, parágrafo único "f", da Lei nº 498/2014 com a redação conferida pela Lei nº 905/2023.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e com efeitos retroativos ao dia 01/10/2023.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 16 de outubro de 2023.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Khadija de Barros Crul
Código Identificador:5CE60B3C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 323, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023

PORTARIA Nº 323, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023

Concede gratificação ao servidor Henrique Rafael dos Santos Arruda

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

RESOLVE

Art. 1º Conceder gratificação ao servidor **HENRIQUE RAFAEL DOS SANTOS ARRUDA**, inscrito no CPF sob o nº 089.021.819-60, matrícula funcional nº 119282, titular do cargo auditor fiscal.

Art. 2º O servidor fará jus à percepção da gratificação de 40% sobre seu vencimento, conforme prevê o art. 28, GS1 e GS5 da Lei Municipal nº 498/2014 (redação alterada pela Lei nº 905/2023).

Art. 3º A gratificação prevista no artigo anterior não se incorpora ao vencimento do servidor.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **1 de outubro de 2023**.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 24 de outubro de 2023.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Thais Becker de Souza
Código Identificador:F922536F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 272, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023

Concede gratificação a servidora Ricardo Levandovski.

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

RESOLVE

Art. 1º Conceder gratificação ao servidor **RICARDO LEVANDOVSKI**, inscrito no CPF sob o nº 037.135.919-89, matrícula funcional nº 1223, titular do cargo de Auxiliar Administrativo.

Art. 2º O servidor fará jus à percepção da gratificação de 45% sobre seu vencimento, conforme prevê o art. 28, GS2 e GS5 da Lei Municipal nº 498/2014 (redação alterada pela Lei nº 905/2023).

Art. 3º A gratificação prevista no artigo anterior não se incorpora ao vencimento do servidor.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **1 de outubro de 2023**.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 24 de outubro de 2023.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Flavio Adolfo Veiga
Código Identificador:2CDCCDA8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 291, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023

Concede gratificação ao servidor Marcelo Condor Lopes

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

RESOLVE

Art. 1º Conceder gratificação ao servidor **MARCELO CONDOR LOPES**, inscrito no CPF sob o nº 002.020.010-24, matrícula funcional nº 1453, titular do cargo Educador Social.
Art. 2º O servidor fará jus à percepção da gratificação de 20% sobre seu vencimento, conforme prevê o art. 28, GS4 da Lei Municipal nº 498/2014 (redação alterada pela Lei nº 905/2023).

Art. 3º A gratificação prevista no artigo anterior não se incorpora ao vencimento do servidor.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **1 de outubro de 2023**.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 24 de outubro de 2023.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Khadija de Barros Crul
Código Identificador:1ACBFEAF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 324, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023

PORTARIA Nº 324, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023

Concede gratificação ao servidor Marcos Valério Cruz

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

RESOLVE

Art. 1º Conceder gratificação ao servidor **MARCOS VALÉRIO CRUZ**, inscrito no CPF sob o nº 843.505.809-30, matrícula funcional nº 118797, titular do cargo de Contador.

Art. 2º O servidor fará jus à percepção da gratificação de 50% sobre seu vencimento, conforme prevê o art. 28, GS6 da Lei Municipal nº 498/2014 (redação alterada pela Lei nº 905/2023).

Art. 3º A gratificação prevista no artigo anterior não se incorpora ao vencimento do servidor.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **1 de outubro de 2023**.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 24 de outubro de 2023.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Thais Becker de Souza
Código Identificador:673096C1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 325, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023

PORTARIA Nº 325, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023

Concede gratificação ao servidor Rodrigo Camargo

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

RESOLVE

Art. 1º Conceder gratificação ao servidor **RODRIGO CAMARGO**, inscrito no CPF sob o nº 873.018.149-68, matrícula funcional nº 1016, titular do cargo de Fiscal de Tributos.

Art. 2º O servidor fará jus à percepção da gratificação de 45% sobre seu vencimento, conforme prevê o art. 28, GS2 e GS5 da Lei Municipal nº 498/2014 (redação alterada pela Lei nº 905/2023).

Art. 3º A gratificação prevista no artigo anterior não se incorpora ao vencimento do servidor.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **1 de outubro de 2023**.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 24 de outubro de 2023.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Thais Becker de Souza
Código Identificador:3E6CA741

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 271, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023

Concede gratificação a servidora Rafaela Padilha de Paula.

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

RESOLVE

Art. 1º Conceder gratificação a servidora **RAFAELA PADILHA DE PAULA**, inscrita no CPF sob o nº 055.704.489-85, matrícula funcional nº 1497, titular do cargo de Analista de Recursos Humanos.

Art. 2º O servidor fará jus à percepção da gratificação de 40% sobre seu vencimento, conforme prevê o art. 28, GS1 e GS5 da Lei Municipal nº 498/2014 (redação alterada pela Lei nº 905/2023).

Art. 3º A gratificação prevista no artigo anterior não se incorpora ao vencimento do servidor.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **1 de outubro de 2023**.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 24 de outubro de 2023.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Flavio Adolfo Veiga
Código Identificador:F7CFD59A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 294, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023

Concede gratificação ao servidor Vilma Muzzolon

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

RESOLVE

Art. 1º Conceder gratificação ao servidor **VILMA MUZZOLON**, inscrito no CPF sob o nº 028.518.429-60, matrícula funcional nº 1533, titular do cargo Enfermeiro.

Art. 2º O servidor fará jus à percepção da gratificação de 20% sobre seu vencimento, conforme prevê o art. 28, GS4 da Lei Municipal nº 498/2014 (redação alterada pela Lei nº 905/2023).

Art. 3º A gratificação prevista no artigo anterior não se incorpora ao vencimento do servidor.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **1 de outubro de 2023**.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 24 de outubro de 2023.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Khadija de Barros Crul
Código Identificador:CAB4960E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 315, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023

PORTARIA Nº 315, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023

Concede gratificação ao servidor Guilherme Elias de Arruda Scheer

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

RESOLVE

Art. 1º Conceder gratificação ao servidor **GUILHERME ELIAS DE ARRUDA SCHEER**, inscrito no CPF sob o nº 066.401.879-30, matrícula funcional nº 1373, titular do cargo auxiliar administrativo.

Art. 2º O servidor fará jus à percepção da gratificação de 10% sobre seu vencimento, conforme prevê o art. 28, GS2 da Lei Municipal nº 498/2014 (redação alterada pela Lei nº 906/2023).

Art. 3º A gratificação prevista no artigo anterior não se incorpora ao vencimento do servidor.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **1 de outubro de 2023**.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 24 de outubro de 2023.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Thais Becker de Souza
Código Identificador:E93A4F47

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 270, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023

Concede gratificação ao servidor Olidir Jesus de Oliveira.

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

RESOLVE

Art. 1º Conceder gratificação ao servidor **OLIDIR JESUS DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF sob o nº 529.220.149-91, matrícula funcional nº 180, titular do cargo de Assistente Administrativo.

Art. 2º O servidor fará jus à percepção da gratificação de 40% sobre seu vencimento, conforme prevê o art. 28, GS1 e GS5 da Lei Municipal nº 498/2014 (redação alterada pela Lei nº 905/2023).

Art. 3º A gratificação prevista no artigo anterior não se incorpora ao vencimento do servidor.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **1 de outubro de 2023**.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 24 de outubro de 2023.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Flavio Adolfo Veiga
Código Identificador:5F0E4172

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 281, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023

PORTARIA Nº 281, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023

Concede gratificação a servidora Rosangela do Carmo Correa Bazzi

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

RESOLVE

Art. 1º Conceder gratificação ao servidor **ROSANGELA DO CARMO CORREA BAZZI**, inscrito no CPF sob o nº 646.232.119-91, matrícula funcional nº 186, titular do cargo de Professor.

Art. 2º O servidor fará jus à percepção da gratificação de 15% sobre seu vencimento, conforme prevê o art. 28, GS3 da Lei Municipal nº 498/2014 (redação alterada pela Lei nº 905/2023).

Art. 3º A gratificação prevista no artigo anterior não se incorpora ao vencimento do servidor.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **1 de outubro de 2023**.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 24 de outubro de 2023.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Thais Becker de Souza
Código Identificador:448B4490

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 316, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023

PORTARIA Nº 316, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023

Concede gratificação ao servidor Helen Aline Melo

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

RESOLVE

Art. 1º Conceder gratificação ao servidor **HELEN ALINE MELO**, inscrito no CPF sob o nº 052.010.729-25, matrícula funcional nº 980, titular do cargo médico veterinário.

Art. 2º O servidor fará jus à percepção da gratificação de 20% sobre seu vencimento, conforme prevê o art. 28, GS4 da Lei Municipal nº 498/2014 (redação alterada pela Lei nº 906/2023).

Art. 3º A gratificação prevista no artigo anterior não se incorpora ao vencimento do servidor.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **1 de outubro de 2023**.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 24 de outubro de 2023.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Thais Becker de Souza
Código Identificador:1649A65E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 269, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023

Concede gratificação a servidora Marcia Tatiana de Oliveira.

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

RESOLVE

Art. 1º Conceder gratificação a servidora **MARCIA TATIANA DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF sob o nº 043.030.879-55, matrícula funcional nº 443, titular do cargo de Auxiliar Administrativo.

Art. 2º O servidor fará jus à percepção da gratificação de 10% sobre seu vencimento, conforme prevê o art. 28, GS3 da Lei Municipal nº 498/2014 (redação alterada pela Lei nº 905/2023).

Art. 3º A gratificação prevista no artigo anterior não se incorpora ao vencimento do servidor.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **1 de outubro de 2023**.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 24 de outubro de 2023.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Flavio Adolfo Veiga
Código Identificador:33B7BCE7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 318, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023

PORTARIA Nº 318, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023

Concede gratificação ao servidor Keli Daiane Camargo Rocha

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

RESOLVE

Art. 1º Conceder gratificação ao servidor **KELI DAIANE CAMARGO ROCHA**, inscrito no CPF sob o nº 077.640.169-69, matrícula funcional nº 118992, titular do cargo Farmacêutico.

Art. 2º O servidor fará jus à percepção da gratificação de 20% sobre seu vencimento, conforme prevê o art. 28, GS4 da Lei Municipal nº 498/2014 (redação alterada pela Lei nº 906/2023).

Art. 3º A gratificação prevista no artigo anterior não se incorpora ao vencimento do servidor.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **1 de outubro de 2023**.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 24 de outubro de 2023.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Thais Becker de Souza
Código Identificador:BF798740

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 319, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023

PORTARIA Nº 319, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023

Concede gratificação ao servidor Lucelia Canteri

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

RESOLVE

Art. 1º Conceder gratificação ao servidor **LUCELIA CANTERI**, inscrito no CPF sob o nº 667.717.579-00, matrícula funcional nº 1510, titular do cargo Farmacêutico.

Art. 2º O servidor fará jus à percepção da gratificação de 20% sobre seu vencimento, conforme prevê o art. 28, GS4 da Lei Municipal nº 498/2014 (redação alterada pela Lei nº 906/2023).

Art. 3º A gratificação prevista no artigo anterior não se incorpora ao vencimento do servidor.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **1 de outubro de 2023**.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 24 de outubro de 2023.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Thais Becker de Souza
Código Identificador:F4B815A9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 295, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023

Concede gratificação ao servidor Fabiano da Cruz Melo

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

RESOLVE

Art. 1º Conceder gratificação ao servidor **FABIANO DA CRUZ MELO**, inscrito no CPF sob o nº 066.408.399-46, matrícula funcional nº 651, titular do cargo Técnico em Agricultura.

Art. 2º O servidor fará jus à percepção da gratificação de 20% sobre seu vencimento, conforme prevê o art. 28, GS4 da Lei Municipal nº 498/2014 (redação alterada pela Lei nº 905/2023).

Art. 3º A gratificação prevista no artigo anterior não se incorpora ao vencimento do servidor.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **1 de outubro de 2023**.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 24 de outubro de 2023.

Publicado por:
Khadija de Barros Crul
Código Identificador:0BCE1F6C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 268, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023

Concede gratificação ao servidor Jose Olair de Bastos.

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

RESOLVE

Art. 1º Conceder gratificação ao servidor **JOSE OLAIR DE BASTOS**, inscrito no CPF sob o nº 354.433.089-04, matrícula funcional nº 416, titular do cargo de Assistente Administrativo.

Art. 2º O servidor fará jus à percepção da gratificação de 20% sobre seu vencimento, conforme prevê o art. 28, GS4 da Lei Municipal nº 498/2014 (redação alterada pela Lei nº 905/2023).

Art. 3º A gratificação prevista no artigo anterior não se incorpora ao vencimento do servidor.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **1 de outubro de 2023**.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 24 de outubro de 2023.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Flavio Adolfo Veiga
Código Identificador:2275860C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 289, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023

PORTARIA Nº 289, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023

Concede gratificação ao servidor Claudiney Geraldo

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

RESOLVE

Art. 1º Conceder gratificação ao servidor **CLAUDINEY GERALDO**, inscrito no CPF sob o nº 016.186.917-32, matrícula funcional nº 705, titular do cargo Motorista D.

Art. 2º O servidor fará jus à percepção da gratificação de 15% sobre seu vencimento, conforme prevê o art. 28, GS3 da Lei Municipal nº 498/2014 (redação alterada pela Lei nº 905/2023).

Art. 3º A gratificação prevista no artigo anterior não se incorpora ao vencimento do servidor.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **1 de outubro de 2023**.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 24 de outubro de 2023.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Thais Becker de Souza
Código Identificador:7CA924EB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 296, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023

Concede gratificação ao servidor Giana Bassi Silva Mezzomo

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

RESOLVE

Art. 1º Conceder gratificação ao servidor **GIANA BASSI SILVA MEZZOMO**, inscrito no CPF sob o nº 723.673.850-68, matrícula funcional nº 1644, titular do cargo Médico Veterinário.

Art. 2º O servidor fará jus à percepção da gratificação de 15% sobre seu vencimento, conforme prevê o art. 28, GS3 da Lei Municipal nº 498/2014 (redação alterada pela Lei nº 905/2023).

Art. 3º A gratificação prevista no artigo anterior não se incorpora ao vencimento do servidor.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **1 de outubro de 2023**.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 24 de outubro de 2023.

Publicado por:
Khadija de Barros Crul
Código Identificador:B175D840

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 267, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023

Concede gratificação ao servidor Jose Alex da Rocha.

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

RESOLVE

Art. 1º Conceder gratificação ao servidor **JOSE ALEX DA ROCHA**, inscrito no CPF sob o nº 079.449.029-83, matrícula funcional nº 1569, titular do cargo de Auxiliar Administrativo.

Art. 2º O servidor fará jus à percepção da gratificação de 40% sobre seu vencimento, conforme prevê o art. 28, GS1 e GS5 da Lei Municipal nº 498/2014 (redação alterada pela Lei nº 905/2023).
Art. 3º A gratificação prevista no artigo anterior não se incorpora ao vencimento do servidor.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **1 de outubro de 2023**.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 24 de outubro de 2023.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Flavio Adolfo Veiga
Código Identificador:FB50842A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 287, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023

PORTARIA Nº 287, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023

Concede gratificação ao servidor Allef Santos da Silva

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

RESOLVE

Art. 1º Conceder gratificação ao servidor **ALLEF SANTOS DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 091.624.429-61, matrícula funcional nº 1449, titular do cargo de Educador Social.

Art. 2º O servidor fará jus à percepção da gratificação de 20% sobre seu vencimento, conforme prevê o art. 28, GS2 e GS4 da Lei Municipal nº 498/2014 (redação alterada pela Lei nº 905/2023).

Art. 3º A gratificação prevista no artigo anterior não se incorpora ao vencimento do servidor.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **1 de outubro de 2023**.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 24 de outubro de 2023.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Thais Becker de Souza
Código Identificador:951AD4F1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 297, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023

Concede gratificação ao servidor Gilvane Henrique Alves

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

RESOLVE

Art. 1º Conceder gratificação ao servidor **GILVANE HENRIQUE ALVES**, inscrito no CPF sob o nº 060.676.769-07, matrícula funcional nº 1221, titular do cargo Operador de Maquinas.

Art. 2º O servidor fará jus à percepção da gratificação de 15% sobre seu vencimento, conforme prevê o art. 28, GS3 da Lei Municipal nº 498/2014 (redação alterada pela Lei nº 905/2023).

Art. 3º A gratificação prevista no artigo anterior não se incorpora ao vencimento do servidor.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **1 de outubro de 2023**.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 24 de outubro de 2023.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Khadija de Barros Crul
Código Identificador:C86E48E3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 320, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023

PORTARIA Nº 320, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023

Concede gratificação ao servidor Rosilene Ferreira da Rocha

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

RESOLVE

Art. 1º Conceder gratificação ao servidor **ROSILENE FERREIRA DA ROCHA**, inscrito no CPF sob o nº 015.380.839-06, matrícula funcional nº 1624, titular do cargo Enfermeiro.

Art. 2º O servidor fará jus à percepção da gratificação de 30% sobre seu vencimento, conforme prevê o art. 28, GS1 e GS3 da Lei Municipal nº 498/2014 (redação alterada pela Lei nº 906/2023).

Art. 3º A gratificação prevista no artigo anterior não se incorpora ao vencimento do servidor.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **1 de outubro de 2023**.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 24 de outubro de 2023.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Thais Becker de Souza
Código Identificador:C662FFFA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 266, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023

Concede gratificação a servidora Eliza Cruz de Freitas.

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

RESOLVE
Art. 1º Conceder gratificação a servidora **ELIZA CRUZ DE FREITAS**, inscrita no CPF sob o nº 036.189.749-90, matrícula funcional nº 373, titular do cargo de Auxiliar Administrativo.

Art. 2º A servidora fará jus à percepção da gratificação de 20% sobre seu vencimento, conforme prevê o art. 28, GS4 da Lei Municipal nº 498/2014 (redação alterada pela Lei nº 905/2023).

Art. 3º A gratificação prevista no artigo anterior não se incorpora ao vencimento do servidor.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **1 de outubro de 2023**.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 24 de outubro de 2023.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Flavio Adolfo Veiga
Código Identificador:500FA9F7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 298, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023

Concede gratificação ao servidor Leticia dos Santos de Lima

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

RESOLVE

Art. 1º Conceder gratificação ao servidor **LETICIA DOS SANTOS DE LIMA**, inscrito no CPF sob o nº 088.087.789-83, matrícula funcional nº 977, titular do cargo auxiliar administrativo.

Art. 2º O servidor fará jus à percepção da gratificação de 20% sobre seu vencimento, conforme prevê o art. 28, GS4 da Lei Municipal nº 498/2014 (redação alterada pela Lei nº 905/2023).

Art. 3º A gratificação prevista no artigo anterior não se incorpora ao vencimento do servidor.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **1 de outubro de 2023**.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 24 de outubro de 2023.

Publicado por:
Khadija de Barros Crul
Código Identificador:AED5041F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 265, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023

Concede gratificação a servidor Edimar Tiago Souza.

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

RESOLVE

Art. 1º Conceder gratificação ao servidor **EDIMAR TIAGO SOUZA**, inscrito no CPF sob o nº 064.629.389-35, matrícula funcional nº 1701, titular do cargo Técnico em Informática.

Art. 2º O servidor fará jus à percepção da gratificação de 40% sobre seu vencimento, conforme prevê o art. 28, GS1 e GS5 da Lei Municipal nº 498/2014 (redação alterada pela Lei nº 905/2023).

Art. 3º A gratificação prevista no artigo anterior não se incorpora ao vencimento do servidor.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **1 de outubro de 2023**.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 24 de outubro de 2023.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Flavio Adolfo Veiga
Código Identificador:5D1E062D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 306, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023

PORTARIA Nº 306, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023

Concede gratificação ao servidor Ananda Harthmann Smaniotto

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

RESOLVE

Art. 1º Conceder gratificação ao servidor **ANANDA HARTHMANN SAMANIOTTO**, inscrito no CPF sob o nº 016.414.890-65, matrícula funcional nº 1538, titular do cargo Enfermeiro.

Art. 2º O servidor fará jus à percepção da gratificação de 30% sobre seu vencimento, conforme prevê o art. 28, GS1 e GS3 da Lei Municipal nº 498/2014 (redação alterada pela Lei nº 905/2023).

Art. 3º A gratificação prevista no artigo anterior não se incorpora ao vencimento do servidor.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **1 de outubro de 2023**.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 24 de outubro de 2023.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Thais Becker de Souza
Código Identificador:6E528565

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 299, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023

Concede gratificação ao servidor Adilson Reis da Maia

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

RESOLVE

Art. 1º Conceder gratificação ao servidor **ADILSON REIS DA MAIA**, inscrito no CPF sob o nº 020.985.189-94, matrícula funcional nº 488, titular do cargo auxiliar de serviços gerais.

Art. 2º O servidor fará jus à percepção da gratificação de 20% sobre seu vencimento, conforme prevê o art. 28, GS4 da Lei Municipal nº 498/2014 (redação alterada pela Lei nº 905/2023).

Art. 3º A gratificação prevista no artigo anterior não se incorpora ao vencimento do servidor.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **1 de outubro de 2023**.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 24 de outubro de 2023.

Publicado por:
Khadija de Barros Crul
Código Identificador:ADCEFD25

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 307, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023

PORTARIA Nº 307, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023

Concede gratificação ao servidor Beatriz Aparecida dos Santos Silva

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

RESOLVE

Art. 1º Conceder gratificação ao servidor **BEATRIZ APARECIDA DOS SANTOS SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 079.460.999-67, matrícula funcional nº 1540, titular do cargo técnico em enfermagem.

Art. 2º O servidor fará jus à percepção da gratificação de 10% sobre seu vencimento, conforme prevê o art. 28, GS2 da Lei Municipal nº 498/2014 (redação alterada pela Lei nº 905/2023).

Art. 3º A gratificação prevista no artigo anterior não se incorpora ao vencimento do servidor.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **1 de outubro de 2023**.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 24 de outubro de 2023.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Thais Becker de Souza
Código Identificador:3D4B426C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 264, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023

Concede gratificação a servidora Aline Woiakievicz Giombelli.

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

RESOLVE

Art. 1º Conceder gratificação a servidora **ALINE WOIAKIEVCZ GIOMBELLI**, inscrita no R.G. sob o nº 103.425.514/SSP/PR, matrícula funcional nº 1571, titular do cargo Auxiliar Administrativo.

Art. 2º A servidora fará jus à percepção da gratificação de 35% sobre seu vencimento, conforme prevê o art. 28, inciso I e III, GS1 e GS5 da Lei Municipal nº 498/2014 (redação alterada pela Lei nº 905/2023).

Art. 3º A gratificação prevista no artigo anterior não se incorpora ao vencimento do servidor.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **1 de outubro de 2023**.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 24 de outubro de 2023.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Flavio Adolfo Veiga
Código Identificador:FBE951D7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 300, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023

Concede gratificação ao servidor Bruno Alexandre Giacomini

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

RESOLVE

Art. 1º Conceder gratificação ao servidor **BRUNO ALEXANDRE GIACOMINI**, inscrito no CPF sob o nº 019.536.549-67, matrícula funcional nº 462, titular do cargo assistente administrativo.

Art. 2º O servidor fará jus à percepção da gratificação de 10% sobre seu vencimento, conforme prevê o art. 28, GS2 da Lei Municipal nº 498/2014 (redação alterada pela Lei nº 905/2023).

Art. 3º A gratificação prevista no artigo anterior não se incorpora ao vencimento do servidor.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **1 de outubro de 2023**.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 24 de outubro de 2023.

Publicado por:
Khadija de Barros Crul
Código Identificador:D91C4D55

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 313, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023

PORTARIA Nº 313, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023

Concede gratificação ao servidor Elaine de Castro Neves

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

RESOLVE

Art. 1º Conceder gratificação ao servidor **ELAINE DE CASTRO NEVES**, inscrito no CPF sob o nº 067.269.558-80, matrícula funcional nº 179, titular do cargo Medico Veterinário.

Art. 2º O servidor fará jus à percepção da gratificação de 50% sobre seu vencimento, conforme prevê o art. 28, GS6 da Lei Municipal nº 498/2014 (redação alterada pela Lei nº 906/2023).

Art. 3º A gratificação prevista no artigo anterior não se incorpora ao vencimento do servidor.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **1 de outubro de 2023**.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 24 de outubro de 2023.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Thais Becker de Souza
Código Identificador:1640056E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 317, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023

Concede gratificação ao servidor Joanita Rocha de Jesus

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

RESOLVE

Art. 1º Conceder gratificação ao servidor **JOANITA ROCHA DE JESUS**, inscrito no CPF sob o nº 049.833.399-06, matrícula funcional nº 119032, titular do cargo Enfermeiro.

Art. 2º O servidor fará jus à percepção da gratificação de 30% sobre seu vencimento, conforme prevê o art. 28, GS2 e GS4 da Lei Municipal nº 498/2014 (redação alterada pela Lei nº 906/2023).

Art. 3º A gratificação prevista no artigo anterior não se incorpora ao vencimento do servidor.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **1 de outubro de 2023**.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 24 de outubro de 2023.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Flavio Adolfo Veiga
Código Identificador:404C7C73

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 308, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023

PORTARIA Nº 308, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023

Concede gratificação ao servidor Bruna Yamaguchi

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

RESOLVE

Art. 1º Conceder gratificação ao servidor **BRUNA YAMAGUCHI**, inscrito no CPF sob o nº 062.460.319-94, matrícula funcional nº 1508, titular do cargo Fisioterapeuta.

Art. 2º O servidor fará jus à percepção da gratificação de 15% sobre seu vencimento, conforme prevê o art. 28, GS3 da Lei Municipal nº 498/2014 (redação alterada pela Lei nº 906/2023).

Art. 3º A gratificação prevista no artigo anterior não se incorpora ao vencimento do servidor.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **1 de outubro de 2023**.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 24 de outubro de 2023.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Thais Becker de Souza
Código Identificador:C0B1B7FE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 301, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023

PORTARIA Nº 301, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023

Concede gratificação ao servidor João Adilson Mateus de Oliveira

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

RESOLVE

Art. 1º Conceder gratificação ao servidor **JOÃO ADILSON MATEUS DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF sob o nº 020.848.629-14, matrícula funcional nº 169, titular do cargo Motorista D.

Art. 2º O servidor fará jus à percepção da gratificação de 20% sobre seu vencimento, conforme prevê o art. 28, GS4 da Lei Municipal nº 498/2014 (redação alterada pela Lei nº 905/2023).

Art. 3º A gratificação prevista no artigo anterior não se incorpora ao vencimento do servidor.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **1 de outubro de 2023**.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 24 de outubro de 2023.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Khadija de Barros Crul
Código Identificador:19A95113

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 309, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023

PORTARIA Nº 309, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023

Concede gratificação ao servidor Carina Poliana Zitta

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

RESOLVE

Art. 1º Conceder gratificação ao servidor **CARINA POLIANA ZITTA**, inscrito no CPF sob o nº 772.186.5589-04, matrícula funcional nº 1245, titular do cargo Psicólogo.

Art. 2º O servidor fará jus à percepção da gratificação de 15% sobre seu vencimento, conforme prevê o art. 28, GS3 da Lei Municipal nº 498/2014 (redação alterada pela Lei nº 906/2023).

Art. 3º A gratificação prevista no artigo anterior não se incorpora ao vencimento do servidor.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **1 de outubro de 2023**.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 24 de outubro de 2023.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Thais Becker de Souza
Código Identificador:4DD11FC5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 302, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023

Concede gratificação ao servidor Luiz Francisco Michus

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

RESOLVE

Art. 1º Conceder gratificação ao servidor **LUIZ FRANCISCO MICHUS**, inscrito no CPF sob o nº 529.227.159-49, matrícula funcional nº 154, titular do cargo Mecânico de Veículos.

Art. 2º O servidor fará jus à percepção da gratificação de 30% sobre seu vencimento, conforme prevê o art. 28, GS2 e GS4 da Lei Municipal nº 498/2014 (redação alterada pela Lei nº 905/2023).

Art. 3º A gratificação prevista no artigo anterior não se incorpora ao vencimento do servidor.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **1 de outubro de 2023**.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 24 de outubro de 2023.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Khadija de Barros Crul
Código Identificador:E8175B9D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 312, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023

Concede gratificação ao servidor Deyse Mara Berdusco

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

RESOLVE

Art. 1º Conceder gratificação ao servidor **DEYSE MARA BERDUSCO**, inscrito no CPF sob o nº 056.327.889-70, matrícula funcional nº 119030, titular do cargo Enfermeiro.

Art. 2º O servidor fará jus à percepção da gratificação de 30% sobre seu vencimento, conforme prevê o art. 28, GS2 e GS4 da Lei Municipal nº 498/2014 (redação alterada pela Lei nº 906/2023).

Art. 3º A gratificação prevista no artigo anterior não se incorpora ao vencimento do servidor.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **1 de outubro de 2023**.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 24 de outubro de 2023.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Flavio Adolfo Veiga
Código Identificador:1DA2B83D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 310, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023

PORTARIA Nº 310, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023

Concede gratificação ao servidor Carlos Alberto Wust

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

RESOLVE

Art. 1º Conceder gratificação ao servidor **CARLOS ALBERTO WUST**, inscrito no CPF sob o nº 023.245.919-36, matrícula funcional nº 1568, titular do cargo Enfermeiro.

Art. 2º O servidor fará jus à percepção da gratificação de 20% sobre seu vencimento, conforme prevê o art. 28, GS4 da Lei Municipal nº 498/2014 (redação alterada pela Lei nº 906/2023).

Art. 3º A gratificação prevista no artigo anterior não se incorpora ao vencimento do servidor.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **1 de outubro de 2023**.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 24 de outubro de 2023.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Thais Becker de Souza
Código Identificador:8326776A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 303, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023

Concede gratificação ao servidor Aleksander Versalli Pereira

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

RESOLVE

Art. 1º Conceder gratificação ao servidor **ALEKSANDER VERSALLI PEREIRA**, inscrito no CPF sob o nº 017.148.799-09, matrícula funcional nº 445, titular do cargo Engenheiro.

Art. 2º O servidor fará jus à percepção da gratificação de 15% sobre seu vencimento, conforme prevê o art. 28, GS3 da Lei Municipal nº 498/2014 (redação alterada pela Lei nº 905/2023).

Art. 3º A gratificação prevista no artigo anterior não se incorpora ao vencimento do servidor.
Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **1 de outubro de 2023**.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 24 de outubro de 2023.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Khadija de Barros Crul
Código Identificador:0CDD42E0

GABINETE DO PREFEITO
TARIA Nº 311, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023

PORTARIA Nº 311, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023

Concede gratificação ao servidor Claudair da Costa

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

RESOLVE

Art. 1º Conceder gratificação ao servidor **CLAUDAIR DA COSTA**, inscrito no CPF sob o nº 991.295.909-49, matrícula funcional nº 762, titular do cargo Motorista D.

Art. 2º O servidor fará jus à percepção da gratificação de 35% sobre seu vencimento, conforme prevê o art. 28, GS5 da Lei Municipal nº 498/2014 (redação alterada pela Lei nº 906/2023).

Art. 3º A gratificação prevista no artigo anterior não se incorpora ao vencimento do servidor.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **1 de outubro de 2023**.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 24 de outubro de 2023.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Thais Becker de Souza
Código Identificador:68C7C0DA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 314, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023

PORTARIA Nº 314, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023

Concede gratificação ao servidor Gerson de França Cardoso

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

RESOLVE

Art. 1º Conceder gratificação ao servidor **GERSON DE FRANÇA CARDOSO**, inscrito no CPF sob o nº 027.812.829-79, matrícula funcional nº 1636, titular do cargo Técnico em radiologia.

Art. 2º O servidor fará jus à percepção da gratificação de 5% sobre seu vencimento, conforme prevê o art. 28, GS1 da Lei Municipal nº 498/2014 (redação alterada pela Lei nº 906/2023).

Art. 3º A gratificação prevista no artigo anterior não se incorpora ao vencimento do servidor.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **1 de outubro de 2023**.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 24 de outubro de 2023.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Thais Becker de Souza
Código Identificador:060015D7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 288, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023

Concede gratificação a servidora Ariadne Caroline Nascimento Saraiva

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

RESOLVE

Art. 1º Conceder gratificação ao servidor **ARIADNE CAROLINE NASCMENTO SARAIVA**, inscrito no CPF sob o nº 074.095.219-61, matrícula funcional nº 1737, titular do cargo de Assistente Social.

Art. 2º O servidor fará jus à percepção da gratificação de 20% sobre seu vencimento, conforme prevê o art. 28, GS4 da Lei Municipal nº 498/2014 (redação alterada pela Lei nº 905/2023).

Art. 3º A gratificação prevista no artigo anterior não se incorpora ao vencimento do servidor.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **1 de outubro de 2023**.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 24 de outubro de 2023.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Khadija de Barros Crul
Código Identificador:98B4E81C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 274, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023

PORTARIA Nº 274, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023

Concede gratificação ao servidor Tiago Vinicius da Silva Alves.

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

RESOLVE
Art. 1º Conceder gratificação ao servidor **TIAGO VINICIUS DA SILVA ALVES**, inscrito no CPF sob o nº 066.337.179-11, matrícula funcional nº 609, titular do cargo de Auxiliar Administrativo.

Art. 2º O servidor fará jus à percepção da gratificação de 35% sobre seu vencimento, conforme prevê o art. 28, GS5 da Lei Municipal nº 498/2014 (redação alterada pela Lei nº 905/2023).

Art. 3º A gratificação prevista no artigo anterior não se incorpora ao vencimento do servidor.
Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **1 de outubro de 2023**.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 24 de outubro de 2023.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Khadija de Barros Crul
Código Identificador:BDCB7557

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 275, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023

Concede gratificação ao servidor Rodrigo da Veiga.

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

RESOLVE

Art. 1º Conceder gratificação ao servidor **RODRIGO DA VEIGA**, inscrito no CPF sob o nº 063.140.329-97, matrícula funcional nº 765, titular do cargo de Vigia.

Art. 2º O servidor fará jus à percepção da gratificação de 10% sobre seu vencimento, conforme prevê o art. 28, GS2 da Lei Municipal nº 498/2014 (redação alterada pela Lei nº 905/2023).

Art. 3º A gratificação prevista no artigo anterior não se incorpora ao vencimento do servidor.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **1 de outubro de 2023**.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 24 de outubro de 2023.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Khadija de Barros Crul
Código Identificador:D72B3A9C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 276, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023

Concede gratificação à servidora Eliza Cristina Furman.

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

RESOLVE

Art. 1º Conceder gratificação a servidora **ELIZA CRISTINA FRUMAN**, inscrito no CPF sob o nº 032.943.889-18, matrícula funcional nº 1528, titular do cargo de Agente Comunitário de Saúde.

Art. 2º O servidor fará jus à percepção da gratificação de 10% sobre seu vencimento, conforme prevê o art. 28, GS2 da Lei Municipal nº 498/2014 (redação alterada pela Lei nº 905/2023).

Art. 3º A gratificação prevista no artigo anterior não se incorpora ao vencimento do servidor.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **1 de outubro de 2023**.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 24 de outubro de 2023.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Khadija de Barros Crul
Código Identificador:AE746707

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 277, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023

Concede gratificação ao servidor Diomarcio Jacinto Alves.

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

RESOLVE

Art. 1º Conceder gratificação ao servidor **DIOMARCIO JACINTO ALVES**, inscrito no CPF sob o nº 004.324.819-58, matrícula funcional nº 901, titular do cargo de Motorista D.

Art. 2º O servidor fará jus à percepção da gratificação de 30% sobre seu vencimento, conforme prevê o art. 28, GS2 e GS4 da Lei Municipal nº 498/2014 (redação alterada pela Lei nº 905/2023).

Art. 3º A gratificação prevista no artigo anterior não se incorpora ao vencimento do servidor.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **1 de outubro de 2023**.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 24 de outubro de 2023.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Khadija de Barros Crul
Código Identificador:3D304A43

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 311, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023

PORTARIA Nº 311, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023

Concede gratificação ao servidor Claudair da Costa

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

RESOLVE

Art. 1º Conceder gratificação ao servidor **CLAUDAIR DA COSTA**, inscrito no CPF sob o nº 991.295.909-49, matrícula funcional nº 762, titular do cargo Motorista D.

Art. 2º O servidor fará jus à percepção da gratificação de 35% sobre seu vencimento, conforme prevê o art. 28, GS5 da Lei Municipal nº 498/2014 (redação alterada pela Lei nº 906/2023).

Art. 3º A gratificação prevista no artigo anterior não se incorpora ao vencimento do servidor.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **1 de outubro de 2023**.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 24 de outubro de 2023.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Thais Becker de Souza
Código Identificador:4644C416

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 328, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023

PORTARIA Nº 328, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023

Concede gratificação a servidora Pedro Carlos de Lima

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

RESOLVE

Art. 1º Conceder gratificação a servidora **PEDRO CARLOS DE LIMA**, inscrito no CPF sob o nº 035.889.619-33, matrícula funcional nº 1518, titular do cargo de Motorista D.

Art. 2º O servidor fará jus à percepção da gratificação de 35% sobre seu vencimento, conforme prevê o art. 28, GS5 da Lei Municipal nº 498/2014 (redação alterada pela Lei nº 906/2023).

Art. 3º A gratificação prevista no artigo anterior não se incorpora ao vencimento do servidor.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **1 de outubro de 2023**.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 24 de outubro de 2023.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Thais Becker de Souza
Código Identificador:B36CA60E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 304, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023

PORTARIA Nº 304, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023

Concede gratificação ao servidor Amanda Valenga Schelbauer

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

RESOLVE

Art. 1º Conceder gratificação ao servidor **AMANDA VALENGA SCHELBAUER**, inscrito no CPF sob o nº 057.477.369-06, matrícula funcional nº 118688, titular do cargo Engenheira.

Art. 2º O servidor fará jus à percepção da gratificação de 15% sobre seu vencimento, conforme prevê o art. 28, GS3 da Lei Municipal nº 498/2014 (redação alterada pela Lei nº 905/2023).

Art. 3º A gratificação prevista no artigo anterior não se incorpora ao vencimento do servidor.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **1 de outubro de 2023**.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 24 de outubro de 2023.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Thais Becker de Souza
Código Identificador:B6E93435

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 305, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023

PORTARIA Nº 305, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023

Concede gratificação ao servidor Eder Fabiano Santos

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

RESOLVE

Art. 1º Conceder gratificação ao servidor **EDER FABIANO SANTOS**, inscrito no CPF sob o nº 087.686.379-93, matrícula funcional nº 1382, titular do cargo Auxiliar administrativo.

Art. 2º O servidor fará jus à percepção da gratificação de 40% sobre seu vencimento, conforme prevê o art. 28, GS1 e GS5 da Lei Municipal nº 498/2014 (redação alterada pela Lei nº 905/2023).

Art. 3º A gratificação prevista no artigo anterior não se incorpora ao vencimento do servidor.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **1 de outubro de 2023**.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 24 de outubro de 2023.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Thais Becker de Souza
Código Identificador:EBC3178F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 304, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023

Concede gratificação ao servidor Amanda Valenga Schelbauer

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

RESOLVE

Art. 1º Conceder gratificação ao servidor **AMANDA VALENGA SCHELBAUER**, inscrito no CPF sob o nº 057.477.369-06, matrícula funcional nº 118688, titular do cargo Engenheira.

Art. 2º O servidor fará jus à percepção da gratificação de 15% sobre seu vencimento, conforme prevê o art. 28, GS3 da Lei Municipal nº 498/2014 (redação alterada pela Lei nº 905/2023).

Art. 3º A gratificação prevista no artigo anterior não se incorpora ao vencimento do servidor.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **1 de outubro de 2023**.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 24 de outubro de 2023.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Khadija de Barros Crul
Código Identificador:08A96DEE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 305, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023

Concede gratificação ao servidor Eder Fabiano Santos

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

RESOLVE

Art. 1º Conceder gratificação ao servidor **EDER FABIANO SANTOS**, inscrito no CPF sob o nº 087.686.379-93, matrícula funcional nº 1382, titular do cargo Auxiliar administrativo.

Art. 2º O servidor fará jus à percepção da gratificação de 40% sobre seu vencimento, conforme prevê o art. 28, GS1 e GS5 da Lei Municipal nº 498/2014 (redação alterada pela Lei nº 905/2023).

Art. 3º A gratificação prevista no artigo anterior não se incorpora ao vencimento do servidor.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **1 de outubro de 2023**.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 24 de outubro de 2023.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Khadija de Barros Crul
Código Identificador:AB1BEA5E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 273, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023

PORTARIA Nº 273, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023

Concede gratificação a servidora Rosana Fatima de Souza.

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

RESOLVE

Art. 1º Conceder gratificação a servidora **ROSANA FATIMA DE SOUZA**, inscrito no CPF sob o nº 448.079.610-04, matrícula funcional nº 444, titular do cargo de Auxiliar Administrativo.

Art. 2º O servidor fará jus à percepção da gratificação de 30% sobre seu vencimento, conforme prevê o art. 28, GS5 da Lei Municipal nº 498/2014 (redação alterada pela Lei nº 905/2023).

Art. 3º A gratificação prevista no artigo anterior não se incorpora ao vencimento do servidor.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **1 de outubro de 2023**.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 24 de outubro de 2023.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Thais Becker de Souza
Código Identificador:4118B4A3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA PREGÃO ELETRONICO Nº 94/2023

AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL/PR
PREGÃO ELETRONICO Nº 94/2023

A Pregoeira do Município de Tijucas do Sul/PR, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispões o item 2.5. Do termo de referência do convoca as vencedoras do certame para que no prazo de 10 (dez) dias uteis apresentem as amostras, conforme determinado em edital. As licitantes que não apresentarem as amostras dentro do período estipulado serão desclassificadas, MM COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI CNPJ: 23.527.411/0001-35, para o lote 1, MACINI COMERCIO E EXPORTAÇÃO LTDA CNPJ: 32.486.081/0001-78, para o lote 2, e LKS IND E COM DE MEIAS LTDA CNPJ: 10.891.529/0001-04 para o lote 3.

Tijucas do Sul, 25 de outubro de 2023.

ANDRÉIA DE FÁTIMA SILVEIRA DO VALE
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Michele Cristina Pereira
Código Identificador:1AB1A41E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 65/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO À INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 65/2023

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a Inexigibilidade em conformidade ao disposto no artigo 38 parágrafos único da Lei Federal 8.666/93, CONSIDERANDO que o DEPARTAMENTO JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 25, inciso II da Lei de Licitações, RATIFICO a **INEXIGIBILIDADE** DE LICITAÇÃO DO PROCEDIMENTO N.º 65/2023. Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

O Objeto da **INEXIGIBILIDADE** consiste na **CONTRATAÇÃO DE PALESTRANTE PARA MINISTRAR PALESTRA AOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL,** DEVIDAMENTE JUSTIFICADO.

Contratado: **ATUALIZE TREINAMENTOS E PALESTRAS LTDA, CNPJ Nº 31.456.369/0001-37.**
Valor: R$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais).

Justificativa anexa nos autos do processo de Inexigibilidade Licitação nº 65/2023.
Dotação Orçamentária:
03 Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
001 Diretoria de Administração, Compras, Licitações, RH e comunicação
04.122.0002.2003 Manutenção da Diretoria de Adm, Compras, Licitações, RH e Comunicação
380 (000) 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Tijucas do Sul, 25 de Outubro de 2023.

JOSE ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Woiakievicz Giombelli
Código Identificador:EBDC0756

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

PODER EXECUTIVO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 010 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2023

Tomazina, 25 de outubro de 2023.

A Prefeitura Municipal de Tomazina, Estado do Paraná, **CONVOCA** os (as) candidatos (as) aprovados (as) no Processo Seletivo Simplificado nº 004/2023, conforme estabelecido pelos Editais de números 01/2023 e 04/2023, conforme descrição abaixo, para comparecerem na Divisão de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura Municipal de Tomazina, sita a Praça Tenente João José Ribeiro, 99 - Centro, para apresentarem os documentos e habilitações exigidas e tomar posse de seu respectivo cargo, até o dia **27 outubro, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 as 16:00.** O não comparecimento no prazo estipulado implicará na desclassificação e desistência automática do (a) candidato (a) aprovado (a), a saber:

Cargo: "TÉCNICO ENFERMAGEM"

Nome	Documento	Nota final	Classificação
JOELMA INOCENCIA CARDOSO	034.483.139-63	50,00	2º
JULIANA DA SILVA BATISTA	095.513.619-97	45,83	3º
SANDRA TENORIO DE CARVALHO	170.903.968-00	44,58	4º
SANDRA DARCINA MARQUES DEPIZZOL	066.257.959-33	44,16	5º
TATIANE VIEIRA DA FONSECA	065.681.209-52	42,91	6º

Documentos para Admissão:

Originais:
(X) CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social
(X) 01 Foto 3x4 (recente)
(X) Exame Médico
(X) Comprovante da Conta Bancária (Banco do Brasil)

Fotocópias:

(X) Carteira de Identidade
(X) C.P.F.
(X) Título de Eleitor – comprovante de votação na última eleição
(X) Certidão de Nascimento
(X) Certidão de Casamento
(X) Certidão de Nascimento dos filhos menores + CPF
( ) Certificado Militar
(X) Comprovante de Residência (fatura água, luz ou telefone)
( ) Carteira de Habilitação "E"
(X) Certificado Escolar
(X) Registro no Respectivo Conselho da Categoria Profissional.

Por ser expressão da verdade firmamos á presente.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:69A127A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 72/2023

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Objeto: Registro de preços para a aquisição de recargas de oxigênio medicinal, com fornecimento de cilindros no regime de comodato para a Secretaria Municipal de Saúde de Tomazina/PR, conforme quantitativos e especificações constantes no termo de referência e no Edital de Licitação. O Prefeito Municipal de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, a HOMOLOGAÇÃO do julgamento da Comissão Permanente de Licitação, realizado em sessão de 20/10/2023, relativo à Licitação – Modalidade Pregão Eletrônico nº 37/2023, que adjudicou o objeto em destaque supra, em favor do licitante, a empresa:

ISAC DIEGO DA ROSA – ME, CNPJ/MF sob nº 14.513.950/0001-24, valor total dos LOTES 01, 02 e 03 R$118.427,50 (cento e dezoito mil e quatrocentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos).

TOTAL DO PROCESSO R$118.427,50 (cento e dezoito mil e quatrocentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos).

Junte-se ao procedimento;
Publique-se;

Tomazina, 24 de outubro de 2023

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

_____

EXTRATO de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº46/2023

Contratado: ISAC DIEGO DA ROSA – ME, CNPJ/MF sob nº 14.513.950/0001-24
Objeto: Registro de preços para a aquisição de recargas de oxigênio medicinal, com fornecimento de cilindros no regime de comodato para a Secretaria Municipal de Saúde de Tomazina/PR, conforme quantitativos e especificações constantes no termo de referência e no Edital de Licitação.
Valor: LOTES 01, 02 e 03 R$118.427,50 (cento e dezoito mil e quatrocentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos).
Vigência: 24/10/2024

Tomazina, 24 de outubro de 2023.

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:DB11FD05

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 5529/2023

Data 24/10/2023

Súmula. Declara Ponto Facultativo, e fechamento das repartições públicas municipais, do município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, E CONSIDERANDO O INTERVALO ENTRE O FINAL DE SEMANA E O DIA DE FINADOS.

D E C R E T A.
Art. 1º. Fica declarado ponto facultativo nas repartições públicas do município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no dia 03 de novembro de 2023, devendo as repartições públicas municipais permanecer fechadas.
Art. 2º. Nos serviços considerados essenciais deveram ser feito escala de atendimento, a fim de que a paralisação não prejudique o atendimento ao público e nem cause a sua interrupção.
Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 24 de outubro de 2023.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Antonio Cecato Dal Magro
Código Identificador:BCAC2EE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 5530/2023

Data 25/10/2023

Súmula: Declara situação de excepcionalidade nos serviços da Secretaria de Educação, e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, E O CONTIDO NO OFÍCIO 230/2023 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada situação de excepcionalidade nos serviços da Secretaria de Educação, em virtude da falta de servidores efetivos, para substituir professores ocupantes de cargos administrativos e pedagógicos, entre outros, conforme justificado no ofício acima, como abaixo especificamos:

CARGO	Nº	SALÁRIO
Professor Nível -A- PD-A	30	R$ 1.709,11 + complementação Piso do Magistério de R$ 411,97 = R$ 2.121,18

Parágrafo único. Em virtude da situação de excepcionalidade autorizo a abertura de Processo Seletivo Simplificado por prazo de 01 (um) ano, para preenchimento das vagas acima, podendo ser prorrogado por igual período.
Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná. - Paraná, em 25 de outubro de 2023.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Antonio Cecato Dal Magro
Código Identificador:477655C4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 238 DE 18 DE OUTUBRO DE 2023

Dispõe sobre nomeação de candidato aprovado em Processo Seletivo Simplificado e dá outras providências.

MARCO ANTONIO BALDÃO, chefe do poder executivo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica em seu artigo 65, inciso VI, e pelo artigo 30, inciso I, da Constituição Federal, torna público o seguinte

DECRETO

Art. 1º. Fica nomeado(a) para o cargo temporário de Auxiliar de Serviços Gerais Temporário(a) o(a) senhor(a) **DINICRIEL DE MELO SCHEFER**, portador(a) da CI/RG nº 9.***.***-5 SESP/PR e inscrito(a) sob o CPF/MF nº 062.***.***-51, aprovado(a) pelo Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023.

Art. 2º. O Contrato temporário inicia-se na presente data e findará em 16 de outubro de 2024, podendo ser prorrogado nos moldes do Edital.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 18 de outubro de 2023.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:9CAAC65D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 239 DE 18 DE OUTUBRO DE 2023

Dispõe sobre nomeação de candidato aprovado em Processo Seletivo Simplificado e dá outras providências.

MARCO ANTONIO BALDÃO, chefe do poder executivo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica em seu artigo 65, inciso VI, e pelo artigo 30, inciso I, da Constituição Federal, torna público o seguinte

DECRETO

Art. 1º. Fica nomeado(a) para o cargo temporário de Auxiliar de Serviços Gerais Temporário(a) o(a) senhor(a) **ARIANE DA SILVA BONICHESKI**, portador(a) da CI/RG nº 13.***.***-2 SESP/PR e inscrito(a) sob o CPF/MF nº 100.***.***-46, aprovado(a) pelo Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023.

Art. 2º. O Contrato temporário inicia-se na presente data e findará em 16 de outubro de 2024, podendo ser prorrogado nos moldes do Edital.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 18 de outubro de 2023.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:3BB90997

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 240 DE 18 DE OUTUBRO DE 2023

Dispõe sobre nomeação de candidato aprovado em Processo Seletivo Simplificado e dá outras providências.

MARCO ANTONIO BALDÃO, chefe do poder executivo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica em seu artigo 65, inciso VI, e pelo artigo 30, inciso I, da Constituição Federal, torna público o seguinte

DECRETO

Art. 1º. Fica nomeado(a) para o cargo temporário de Auxiliar de Serviços Gerais Temporário(a) o(a) senhor(a) **ROSIMERI MOTA DO ESPIRITO SANTO**, portador(a) da CI/RG nº 14.***.***-0 SESP/PR e inscrito(a) sob o CPF/MF nº 374.***.***-29, aprovado(a) pelo Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023.

Art. 2º. O Contrato temporário inicia-se na presente data e findará em 16 de outubro de 2024, podendo ser prorrogado nos moldes do Edital.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 18 de outubro de 2023.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:B13118D1

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 241 DE 18 DE OUTUBRO DE 2023

Dispõe sobre nomeação de candidato aprovado em Processo Seletivo Simplificado e dá outras providências.

MARCO ANTONIO BALDÃO, chefe do poder executivo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica em seu artigo 65, inciso VI, e pelo artigo 30, inciso I, da Constituição Federal, torna público o seguinte

DECRETO

Art. 1º. Fica nomeado(a) para o cargo temporário de Merendeiro(a) Temporário(a) o(a) senhor(a) **JOSIANE DOS SANTOS MARCULINO**, portador(a) da CI/RG nº 8.***.***-2 SESP/PR e inscrito(a) sob o CPF/MF nº 035.***.***-19, aprovado(a) pelo Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023.

Art. 2º. O Contrato temporário inicia-se na presente data e findará em 16 de outubro de 2024, podendo ser prorrogado nos moldes do Edital.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 18 de outubro de 2023.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:AC04BB4C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 242 DE 18 DE OUTUBRO DE 2023

Dispõe sobre nomeação de candidato aprovado em Processo Seletivo Simplificado e dá outras providências.

MARCO ANTONIO BALDÃO, chefe do poder executivo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica em seu artigo 65, inciso VI, e pelo artigo 30, inciso I, da Constituição Federal, torna público o seguinte

DECRETO

Art. 1º. Fica nomeado(a) para o cargo temporário de Merendeiro(a) Temporário(a) o(a) senhor(a) **NOELI MACIEL DE PONTES**, portador(a) da CI/RG nº 11.***.***-6 SESP/PR e inscrito(a) sob o CPF/MF nº 076.***.***-28, aprovado(a) pelo Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023.

Art. 2º. O Contrato temporário inicia-se na presente data e findará em 16 de outubro de 2024, podendo ser prorrogado nos moldes do Edital.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 18 de outubro de 2023.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:DB340671

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 243 DE 18 DE OUTUBRO DE 2023

Dispõe sobre nomeação de candidato aprovado em Processo Seletivo Simplificado e dá outras providências.

MARCO ANTONIO BALDÃO, chefe do poder executivo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica em seu artigo 65, inciso VI, e pelo artigo 30, inciso I, da Constituição Federal, torna público o seguinte

DECRETO

Art. 1º. Fica nomeado(a) para o cargo temporário de Merendeiro(a) Temporário(a) o(a) senhor(a) **ELISABETE GONÇALVES DANTAS SANTOS**, portador(a) da CI/RG nº 9.***.***-0 SESP/PR e inscrito(a) sob o CPF/MF nº 064.***.***-80, aprovado(a) pelo Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023.

Art. 2º. O Contrato temporário inicia-se na presente data e findará em 16 de outubro de 2024, podendo ser prorrogado nos moldes do Edital.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 18 de outubro de 2023.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:5291DD44

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 244 DE 18 DE OUTUBRO DE 2023

Dispõe sobre nomeação de candidato aprovado em Processo Seletivo Simplificado e dá outras providências.

MARCO ANTONIO BALDÃO, chefe do poder executivo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica em seu artigo 65, inciso VI, e pelo artigo 30, inciso I, da Constituição Federal, torna público o seguinte

DECRETO
Art. 1º. Fica nomeado(a) para o cargo temporário de Monitor(a) de Transporte Escolar Temporário(a) o(a) senhor(a) **CLEIDE GODOI DOS SANTOS**, portador(a) da CI/RG nº 10.***.***-7 SESP/PR e inscrito(a) sob o CPF/MF nº 085.***.***-39, aprovado(a) pelo Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023.

Art. 2º. O Contrato temporário inicia-se na presente data e findará em 16 de outubro de 2024, podendo ser prorrogado nos moldes do Edital.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 18 de outubro de 2023.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:118B022E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 245 DE 18 DE OUTUBRO DE 2023

Dispõe sobre nomeação de candidato aprovado em Processo Seletivo Simplificado e dá outras providências.

MARCO ANTONIO BALDÃO, chefe do poder executivo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica em seu artigo 65, inciso VI, e pelo artigo 30, inciso I, da Constituição Federal, torna público o seguinte

DECRETO

Art. 1º. Fica nomeado(a) para o cargo temporário de Monitor(a) de Transporte Escolar Temporário(a) o(a) senhor(a) **NAIMARA DA SILVA FARIAS**, portador(a) da CI/RG nº 15.***.***-8 SESP/PR e inscrito(a) sob o CPF/MF nº 082.***.***-93, aprovado(a) pelo Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023.

Art. 2º. O Contrato temporário inicia-se na presente data e findará em 16 de outubro de 2024, podendo ser prorrogado nos moldes do Edital.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 18 de outubro de 2023.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:8CF62EB1

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 246 DE 18 DE OUTUBRO DE 2023

Dispõe sobre nomeação de candidato aprovado em Processo Seletivo Simplificado e dá outras providências.

MARCO ANTONIO BALDÃO, chefe do poder executivo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica em seu artigo 65, inciso VI, e pelo artigo 30, inciso I, da Constituição Federal, torna público o seguinte

DECRETO

Art. 1º. Fica nomeado(a) para o cargo temporário de Monitor(a) de Transporte Escolar Temporário(a) o(a) senhor(a) **TAMIRES ADELINE RODRIGUES SANTOS**, portador(a) da CI/RG nº 15.***.***-9 SESP/PR e inscrito(a) sob o CPF/MF nº 450.***.***-08, aprovado(a) pelo Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023.

Art. 2º. O Contrato temporário inicia-se na presente data e findará em 16 de outubro de 2024, podendo ser prorrogado nos moldes do Edital.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 18 de outubro de 2023.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:E93D248D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 247 DE 18 DE OUTUBRO DE 2023

Dispõe sobre nomeação de candidato aprovado em Processo Seletivo Simplificado e dá outras providências.

MARCO ANTONIO BALDÃO, chefe do poder executivo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica em seu artigo 65, inciso VI, e pelo artigo 30, inciso I, da Constituição Federal, torna público o seguinte

DECRETO

Art. 1º. Fica nomeado(a) para o cargo temporário de Monitor(a) de Transporte Escolar Temporário(a) o(a) senhor(a) **MARCIELI DOS SANTOS DE OLIVEIRA**, portador(a) da CI/RG nº 12.***.***-5 SESP/PR e inscrito(a) sob o CPF/MF nº 087.***.***-85, aprovado(a) pelo Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023.

Art. 2º. O Contrato temporário inicia-se na presente data e findará em 16 de outubro de 2024, podendo ser prorrogado nos moldes do Edital.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 18 de outubro de 2023.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:4CC92A65

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 248 DE 18 DE OUTUBRO DE 2023

Dispõe sobre nomeação de candidato aprovado em Processo Seletivo Simplificado e dá outras providências.

MARCO ANTONIO BALDÃO, chefe do poder executivo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica em seu artigo 65, inciso VI, e pelo artigo 30, inciso I, da Constituição Federal, torna público o seguinte

DECRETO

Art. 1º. Fica nomeado(a) para o cargo temporário de Vigia Temporário(a) o(a) senhor(a) **JORGE LUIZ MUNIZ OLIVEIRA**,

portador(a) da CI/RG nº 4.***.***-0 SESP/PR e inscrito(a) sob o CPF/MF nº 345.***.***-06, aprovado(a) pelo Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023.

Art. 2º. O Contrato temporário inicia-se na presente data e findará em 16 de outubro de 2024, podendo ser prorrogado nos moldes do Edital.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 18 de outubro de 2023.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:7D5A7D4A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 249 DE 18 DE OUTUBRO DE 2023

Dispõe sobre nomeação de candidato aprovado em Processo Seletivo Simplificado e dá outras providências.

MARCO ANTONIO BALDÃO, chefe do poder executivo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica em seu artigo 65, inciso VI, e pelo artigo 30, inciso I, da Constituição Federal, torna público o seguinte

DECRETO

Art. 1º. Fica nomeado(a) para o cargo temporário de Vigia Temporário(a) o(a) senhor(a) **JOÃO CARLOS DE JESUS MORAES**, portador(a) da CI/RG nº 8.***.***-5 SESP/PR e inscrito(a) sob o CPF/MF nº 040.***.***-09, aprovado(a) pelo Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023.

Art. 2º. O Contrato temporário inicia-se na presente data e findará em 16 de outubro de 2024, podendo ser prorrogado nos moldes do Edital.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 18 de outubro de 2023.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:B8361447

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 018/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado 002/2023, e considerando a homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado 002/2023, **TORNA PUBLICA A CONVOCAÇÃO DO(A) CANDIDATO(A):**

MARTA ALVES DOS SANTOS, classificado(a) em 5º lugar, com a nota 60 para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais Temporário(a), para provimento de cargo do quadro temporário da Prefeitura Municipal de Tunas do Paraná.

O(a) candidato(a) deverá comparecer ao Setor de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, na sede da Prefeitura Municipal de Tunas do Paraná, situado na Rua Eros Ruppel Abdalla, nº 129, CEP 83.480-000, Centro, no prazo de que **iniciando-se em 24/10/2023 e encerrando-se em 06/11/2023, no horário das 08h às 11h e 13h às 17h**, para apresentação e entrega dos documentos e exames de saúde pré-admissionais constantes do anexo I deste Edital.

O exame de saúde pré-admissional será realizado anteriormente ao protocolo de todos os documentos exigida no Setor de Recursos Humanos, devendo o(a) candidato(a) comparecer ao RH da Prefeitura Municipal e solicitar o encaminhamento para a realização de exame médico.

O não comparecimento no prazo estipulado no presente Edital provocará ao candidato a perda da referida vaga.

Por fim, apresenta ao(a) convocado(a) os modelos de declarações que deverão ser preenchidas adequadamente pelo(a) candidato(a), com suas informações pessoais e deverão ser apresentadas no prazo acima descrito. Sendo que, as declarações dos anexos II e III são obrigatórias e a do anexo IV é facultativa, conforme decisão pessoal e espontânea do(a) candidato(a).

Tunas do Paraná, 23 de outubro de 2023.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito

ANEXO I

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS A SEREM APRESENTADOS PELOS CANDIDATOS HABILITADOS E CONVOCADOS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023

01(UMA) FOTO 3X4;
Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
Cadastro do PIS/PASEP (se cadastrado);
Cópia Cédula de identidade (RG) e CPF;
Comprovante de regularização do CPF;
Comprovante de residência atual;
Certidão de casamento (se casado for);
Certidão de nascimento dos filhos até 14 anos (se filhos tiver):

De 0 a 06 (seis) anos, apresentar copia da Carteira de Vacina (atualizada);
A partir dos 07 (sete) anos, apresentar Atestado de frequência Escolar (decreto nº 3.048/99 – MPS).

Cópia do Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição;
Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;
Documentação comprobatória da escolaridade mínima exigida:

Cópia autenticada do Diploma no caso de conclusão de Curso Superior na área de inscrição do candidato, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação/MEC, e ser devidamente registrado em conselho de classe especifico, se houver;

Documento atestando regularidade com conselho profissional;
Preencher e comprovar todos os requisitos básicos para investidura no cargo público exigidos no Edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado 002/2023;
Declaração de antecedentes criminais;
Declaração de Desimpedimento (conforme modelo anexo II);
Declaração de Bens (conforme modelo anexo III);
Informações bancárias para o pagamento;
Apresentar outros documentos e declarações que se fizerem necessários, a época da posse, de acordo com o Edital de Convocação do Candidato;

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

(**NOME COMPLETO**), nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da carteira de identidade RG nº (número de RG),

inscrito(a) no CPF sob nº (**número do CPF**), (**qualificação completa, com endereço da residência e informações complementares e pertinentes a identificação do candidato**), DECLARA por livre e espontânea vontade, sob as penas da Lei de que não existe qualquer impedimento de ordem legal ou ética e inexiste qualquer incompatibilidade, para o exercício do cargo público de (**descrever o cargo em que foi aprovado**) referente a aprovação no Processo Seletivo Simplificado 002/2023, regido sob o Edital de abertura do PSS 002/2023 realizado pela Prefeitura Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná.

Tunas do Paraná, (dia) de (mês) de (ano).

_____
DECLARANTE

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE BENS

(**NOME COMPLETO**), nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da carteira de identidade RG nº (**número de RG**), inscrito(a) no CPF sob nº (**número do CPF**), (**qualificação completa, com endereço da residência e informações complementares e pertinentes a identificação do candidato**), DECLARA para os devidos fins que:
( ) Não possui bens.
( ) Possui os bens e conforme discriminação e valor abaixo especificado:

DISCRIMINAÇÃO	VALOR EM R$

Para os devidos fins de direito, firma data e assinatura.

Tunas do Paraná, (dia) de (mês) de (ano).

_____
DECLARANTE

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

(**NOME COMPLETO**), nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da carteira de identidade RG nº (**numero de RG**), inscrito(a) no CPF sob nº (**numero do CPF**), (**qualificação completa, com endereço da residência e informações complementares e pertinentes a identificação do candidato**), DECLARA por livre e espontânea vontade e sem nenhuma coação, que desiste de tomar posse no cargo publico em que houve a aprovação e convocação no Processo Seletivo Simplificado 002/2023 realizado pela Prefeitura Municipal de Tunas do Paraná; em virtude de ter em emprego publico em outro órgão, não podendo assim acumular mais um cargo. Para maior clareza, firma a presente declaração.

Tunas do Paraná, (dia) de (mês) de (ano).

_____
DECLARANTE

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:4C6FED10

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 019/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado 002/2023, e considerando a homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado 002/2023, **TORNA PUBLICA A CONVOCAÇÃO DO(A) CANDIDATO(A):**

ELISANGELA RONALDA DE OLIVEIRA, classificado(a) em 6º lugar, com a nota 50 para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais Temporário(a), para provimento de cargo do quadro temporário da Prefeitura Municipal de Tunas do Paraná.

O(a) candidato(a) deverá comparecer ao Setor de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, na sede da Prefeitura Municipal de Tunas do Paraná, situado na Rua Eros Ruppel Abdalla, nº 129, CEP 83.480-000, Centro, no prazo de que **iniciando-se em 24/10/2023 e encerrando-se em 06/11/2023, no horário das 08h às 11h e 13h às 17h**, para apresentação e entrega dos documentos e exames de saúde pré-admissionais constantes do anexo I deste Edital.

O exame de saúde pré-admissional será realizado anteriormente ao protocolo de todos os documentos exigida no Setor de Recursos Humanos, devendo o(a) candidato(a) comparecer ao RH da Prefeitura Municipal e solicitar o encaminhamento para a realização de exame médico.

O não comparecimento no prazo estipulado no presente Edital provocará ao candidato a perda da referida vaga.

Por fim, apresenta ao(a) convocado(a) os modelos de declarações que deverão ser preenchidas adequadamente pelo(a) candidato(a), com suas informações pessoais e deverão ser apresentadas no prazo acima descrito. Sendo que, as declarações dos anexos II e III são obrigatórias e a do anexo IV é facultativa, conforme decisão pessoal e espontânea do(a) candidato(a).

Tunas do Paraná, 23 de outubro de 2023.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito

ANEXO I

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS A SEREM APRESENTADOS PELOS CANDIDATOS HABILITADOS E CONVOCADOS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023

01(UMA) FOTO 3X4;
Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
Cadastro do PIS/PASEP (se cadastrado);
Cópia Cédula de identidade (RG) e CPF;
Comprovante de regularização do CPF;
Comprovante de residência atual;
Certidão de casamento (se casado for);
Certidão de nascimento dos filhos até 14 anos (se filhos tiver):

De 0 a 06 (seis) anos, apresentar copia da Carteira de Vacina (atualizada);
A partir dos 07 (sete) anos, apresentar Atestado de frequência Escolar (decreto nº 3.048/99 – MPS).

Cópia do Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição;
Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;
Documentação comprobatória da escolaridade mínima exigida:

Cópia autenticada do Diploma no caso de conclusão de Curso Superior na área de inscrição do candidato, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação/MEC, e ser devidamente registrado em conselho de classe especifico, se houver;

Documento atestando regularidade com conselho profissional;
Preencher e comprovar todos os requisitos básicos para investidura no cargo público exigidos no Edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado 002/2023;
Declaração de antecedentes criminais;

Declaração de Desimpedimento (conforme modelo anexo II);
Declaração de Bens (conforme modelo anexo III);
Informações bancárias para o pagamento;
Apresentar outros documentos e declarações que se fizerem necessários, a época da posse, de acordo com o Edital de Convocação do Candidato;

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

(**NOME COMPLETO**), nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da carteira de identidade RG nº (número de RG), inscrito(a) no CPF sob nº (**número do CPF**), (**qualificação completa, com endereço da residência e informações complementares e pertinentes a identificação do candidato**), DECLARA por livre e espontânea vontade, sob as penas da Lei de que não existe qualquer impedimento de ordem legal ou ética e inexiste qualquer incompatibilidade, para o exercício do cargo público de (**descrever o cargo em que foi aprovado**) referente a aprovação no Processo Seletivo Simplificado 002/2023, regido sob o Edital de abertura do PSS 002/2023 realizado pela Prefeitura Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná.

Tunas do Paraná, (dia) de (mês) de (ano).

_____
DECLARANTE

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE BENS

(**NOME COMPLETO**), nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da carteira de identidade RG nº (**número de RG**), inscrito(a) no CPF sob nº (**número do CPF**), (**qualificação completa, com endereço da residência e informações complementares e pertinentes a identificação do candidato**), DECLARA para os devidos fins que:
( ) Não possui bens.
( ) Possui os bens e conforme discriminação e valor abaixo especificado:

DISCRIMINAÇÃO	VALOR EM R$

Para os devidos fins de direito, firma data e assinatura.

Tunas do Paraná, (dia) de (mês) de (ano).

_____
DECLARANTE

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

(**NOME COMPLETO**), nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da carteira de identidade RG nº (**numero de RG**), inscrito(a) no CPF sob nº (**numero do CPF**), (**qualificação completa, com endereço da residência e informações complementares e pertinentes a identificação do candidato**), DECLARA por livre e espontânea vontade e sem nenhuma coação, que desiste de tomar posse no cargo publico em que houve a aprovação e convocação no Processo Seletivo Simplificado 002/2023 realizado pela Prefeitura Municipal de Tunas do Paraná; em virtude de ter em emprego publico em outro órgão, não podendo assim acumular mais um cargo. Para maior clareza, firma a presente declaração.

Tunas do Paraná, (dia) de (mês) de (ano).

_____
DECLARANTE

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:A7BEBCF1

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 020/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado 002/2023, e considerando a homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado 002/2023, **TORNA PUBLICA A CONVOCAÇÃO DO(A) CANDIDATO(A):**

DIVA DOS SANTOS BELEMER TAVARES, classificado(a) em 7º lugar, com a nota 50 para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais Temporário(a), para provimento de cargo do quadro temporário da Prefeitura Municipal de Tunas do Paraná.

O(a) candidato(a) deverá comparecer ao Setor de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, na sede da Prefeitura Municipal de Tunas do Paraná, situado na Rua Eros Ruppel Abdalla, nº 129, CEP 83.480-000, Centro, no prazo de que **iniciando-se em 24/10/2023 e encerrando-se em 06/11/2023, no horário das 08h às 11h e 13h às 17h**, para apresentação e entrega dos documentos e exames de saúde pré-admissionais constantes do anexo I deste Edital.

O exame de saúde pré-admissional será realizado anteriormente ao protocolo de todos os documentos exigida no Setor de Recursos Humanos, devendo o(a) candidato(a) comparecer ao RH da Prefeitura Municipal e solicitar o encaminhamento para a realização de exame médico.

O não comparecimento no prazo estipulado no presente Edital provocará ao candidato a perda da referida vaga.

Por fim, apresenta ao(a) convocado(a) os modelos de declarações que deverão ser preenchidas adequadamente pelo(a) candidato(a), com suas informações pessoais e deverão ser apresentadas no prazo acima descrito. Sendo que, as declarações dos anexos II e III são obrigatórias e a do anexo IV é facultativa, conforme decisão pessoal e espontânea do(a) candidato(a).

Tunas do Paraná, 23 de outubro de 2023.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito

ANEXO I

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS A SEREM APRESENTADOS PELOS CANDIDATOS HABILITADOS E CONVOCADOS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023

01(UMA) FOTO 3X4;
Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
Cadastro do PIS/PASEP (se cadastrado);
Cópia Cédula de identidade (RG) e CPF;
Comprovante de regularização do CPF;
Comprovante de residência atual;
Certidão de casamento (se casado for);
Certidão de nascimento dos filhos até 14 anos (se filhos tiver):

De 0 a 06 (seis) anos, apresentar copia da Carteira de Vacina (atualizada);
A partir dos 07 (sete) anos, apresentar Atestado de frequência Escolar (decreto nº 3.048/99 – MPS).

Cópia do Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição;
Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;

Documentação comprobatória da escolaridade mínima exigida:

Cópia autenticada do Diploma no caso de conclusão de Curso Superior na área de inscrição do candidato, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação/MEC, e ser devidamente registrado em conselho de classe especifico, se houver;

Documento atestando regularidade com conselho profissional;
Preencher e comprovar todos os requisitos básicos para investidura no cargo público exigidos no Edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado 002/2023;
Declaração de antecedentes criminais;
Declaração de Desimpedimento (conforme modelo anexo II);
Declaração de Bens (conforme modelo anexo III);
Informações bancárias para o pagamento;
Apresentar outros documentos e declarações que se fizerem necessários, a época da posse, de acordo com o Edital de Convocação do Candidato;

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

(**NOME COMPLETO**), nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da carteira de identidade RG nº (número de RG), inscrito(a) no CPF sob nº (**número do CPF**), (**qualificação completa, com endereço da residência e informações complementares e pertinentes a identificação do candidato**), DECLARA por livre e espontânea vontade, sob as penas da Lei de que não existe qualquer impedimento de ordem legal ou ética e inexiste qualquer incompatibilidade, para o exercício do cargo público de (**descrever o cargo em que foi aprovado**) referente a aprovação no Processo Seletivo Simplificado 002/2023, regido sob o Edital de abertura do PSS 002/2023 realizado pela Prefeitura Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná.

Tunas do Paraná, (dia) de (mês) de (ano).

_____
DECLARANTE

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE BENS

(**NOME COMPLETO**), nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da carteira de identidade RG nº (**número de RG**), inscrito(a) no CPF sob nº (**número do CPF**), (**qualificação completa, com endereço da residência e informações complementares e pertinentes a identificação do candidato**), DECLARA para os devidos fins que:
( ) Não possui bens.
( ) Possui os bens e conforme discriminação e valor abaixo especificado:

DISCRIMINAÇÃO	VALOR EM R$

Para os devidos fins de direito, firma data e assinatura.

Tunas do Paraná, (dia) de (mês) de (ano).

_____
DECLARANTE

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

(**NOME COMPLETO**), nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da carteira de identidade RG nº (**numero de RG**), inscrito(a) no CPF sob nº (**numero do CPF**), (**qualificação completa, com endereço da residência e informações complementares e pertinentes a identificação do candidato**), DECLARA por livre e espontânea vontade e sem nenhuma coação, que desiste de tomar posse no cargo publico em que houve a aprovação e convocação no Processo Seletivo Simplificado 002/2023 realizado pela Prefeitura Municipal de Tunas do Paraná; em virtude de ter em emprego publico em outro órgão, não podendo assim acumular mais um cargo. Para maior clareza, firma a presente declaração.

Tunas do Paraná, (dia) de (mês) de (ano).

_____
DECLARANTE

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:D6E9D946

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 021/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado 002/2023, e considerando a homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado 002/2023, **TORNA PUBLICA A CONVOCAÇÃO DO(A) CANDIDATO(A):**

CLAUDINEIA DA SILVA BONICHESKI, classificado(a) em 8º lugar, com a nota 50 para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais Temporário(a), para provimento de cargo do quadro temporário da Prefeitura Municipal de Tunas do Paraná.

O(a) candidato(a) deverá comparecer ao Setor de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, na sede da Prefeitura Municipal de Tunas do Paraná, situado na Rua Eros Ruppel Abdalla, nº 129, CEP 83.480-000, Centro, no prazo de que **iniciando-se em 24/10/2023 e encerrando-se em 06/11/2023, no horário das 08h às 11h e 13h às 17h**, para apresentação e entrega dos documentos e exames de saúde pré-admissionais constantes do anexo I deste Edital.

O exame de saúde pré-admissional será realizado anteriormente ao protocolo de todos os documentos exigida no Setor de Recursos Humanos, devendo o(a) candidato(a) comparecer ao RH da Prefeitura Municipal e solicitar o encaminhamento para a realização de exame médico.

O não comparecimento no prazo estipulado no presente Edital provocará ao candidato a perda da referida vaga.

Por fim, apresenta ao(a) convocado(a) os modelos de declarações que deverão ser preenchidas adequadamente pelo(a) candidato(a), com suas informações pessoais e deverão ser apresentadas no prazo acima descrito. Sendo que, as declarações dos anexos II e III são obrigatórias e a do anexo IV é facultativa, conforme decisão pessoal e espontânea do(a) candidato(a).

Tunas do Paraná, 23 de outubro de 2023.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito

ANEXO I

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS A SEREM APRESENTADOS PELOS CANDIDATOS HABILITADOS E CONVOCADOS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023

01(UMA) FOTO 3X4;
Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
Cadastro do PIS/PASEP (se cadastrado);
Cópia Cédula de identidade (RG) e CPF;
Comprovante de regularização do CPF;
Comprovante de residência atual;

Certidão de casamento (se casado for);
Certidão de nascimento dos filhos até 14 anos (se filhos tiver):

De 0 a 06 (seis) anos, apresentar copia da Carteira de Vacina (atualizada);
A partir dos 07 (sete) anos, apresentar Atestado de frequência Escolar (decreto nº 3.048/99 – MPS).

Cópia do Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição;
Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;
Documentação comprobatória da escolaridade mínima exigida:

Cópia autenticada do Diploma no caso de conclusão de Curso Superior na área de inscrição do candidato, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação/MEC, e ser devidamente registrado em conselho de classe especifico, se houver;

Documento atestando regularidade com conselho profissional;
Preencher e comprovar todos os requisitos básicos para investidura no cargo público exigidos no Edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado 002/2023;
Declaração de antecedentes criminais;
Declaração de Desimpedimento (conforme modelo anexo II);
Declaração de Bens (conforme modelo anexo III);
Informações bancárias para o pagamento;
Apresentar outros documentos e declarações que se fizerem necessários, a época da posse, de acordo com o Edital de Convocação do Candidato;

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

(**NOME COMPLETO**), nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da carteira de identidade RG nº (número de RG), inscrito(a) no CPF sob nº (**número do CPF**), (**qualificação completa, com endereço da residência e informações complementares e pertinentes a identificação do candidato**), DECLARA por livre e espontânea vontade, sob as penas da Lei de que não existe qualquer impedimento de ordem legal ou ética e inexiste qualquer incompatibilidade, para o exercício do cargo público de (**descrever o cargo em que foi aprovado**) referente a aprovação no Processo Seletivo Simplificado 002/2023, regido sob o Edital de abertura do PSS 002/2023 realizado pela Prefeitura Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná.

Tunas do Paraná, (dia) de (mês) de (ano).

_____
Declarante

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE BENS

(**NOME COMPLETO**), nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da carteira de identidade RG nº (**número de RG**), inscrito(a) no CPF sob nº (**número do CPF**), (**qualificação completa, com endereço da residência e informações complementares e pertinentes a identificação do candidato**), DECLARA para os devidos fins que:
( ) Não possui bens.
( ) Possui os bens e conforme discriminação e valor abaixo especificado:

DISCRIMINAÇÃO	VALOR EM R$

Para os devidos fins de direito, firma data e assinatura.

Tunas do Paraná, (dia) de (mês) de (ano).

_____
Declarante

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

(**NOME COMPLETO**), nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da carteira de identidade RG nº (**numero de RG**), inscrito(a) no CPF sob nº (**numero do CPF**), (**qualificação completa, com endereço da residência e informações complementares e pertinentes a identificação do candidato**), DECLARA por livre e espontânea vontade e sem nenhuma coação, que desiste de tomar posse no cargo publico em que houve a aprovação e convocação no Processo Seletivo Simplificado 002/2023 realizado pela Prefeitura Municipal de Tunas do Paraná; em virtude de ter em emprego publico em outro órgão, não podendo assim acumular mais um cargo. Para maior clareza, firma a presente declaração.

Tunas do Paraná, (dia) de (mês) de (ano).

_____
Declarante

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:ABDFEE68

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 022/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado 002/2023, e considerando a homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado 002/2023, **TORNA PUBLICA A CONVOCAÇÃO DO(A) CANDIDATO(A):**

JESSICA APARECIDA DOS SANTOS BONETE, classificado(a) em 9º lugar, com a nota 50 para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais Temporário(a), para provimento de cargo do quadro temporário da Prefeitura Municipal de Tunas do Paraná.

O(a) candidato(a) deverá comparecer ao Setor de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, na sede da Prefeitura Municipal de Tunas do Paraná, situado na Rua Eros Ruppel Abdalla, nº 129, CEP 83.480-000, Centro, no prazo de que **iniciando-se em 24/10/2023 e encerrando-se em 06/11/2023, no horário das 08h às 11h e 13h às 17h**, para apresentação e entrega dos documentos e exames de saúde pré-admissionais constantes do anexo I deste Edital.

O exame de saúde pré-admissional será realizado anteriormente ao protocolo de todos os documentos exigida no Setor de Recursos Humanos, devendo o(a) candidato(a) comparecer ao RH da Prefeitura Municipal e solicitar o encaminhamento para a realização de exame médico.

O não comparecimento no prazo estipulado no presente Edital provocará ao candidato a perda da referida vaga.

Por fim, apresenta ao(a) convocado(a) os modelos de declarações que deverão ser preenchidas adequadamente pelo(a) candidato(a), com suas informações pessoais e deverão ser apresentadas no prazo acima descrito. Sendo que, as declarações dos anexos II e III são obrigatórias e a do anexo IV é facultativa, conforme decisão pessoal e espontânea do(a) candidato(a).

Tunas do Paraná, 23 de outubro de 2023.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito

ANEXO I

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS A SEREM APRESENTADOS PELOS CANDIDATOS HABILITADOS E CONVOCADOS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023

01(UMA) FOTO 3X4;
Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
Cadastro do PIS/PASEP (se cadastrado);
Cópia Cédula de identidade (RG) e CPF;
Comprovante de regularização do CPF;
Comprovante de residência atual;
Certidão de casamento (se casado for);
Certidão de nascimento dos filhos até 14 anos (se filhos tiver):

De 0 a 06 (seis) anos, apresentar copia da Carteira de Vacina (atualizada);
A partir dos 07 (sete) anos, apresentar Atestado de frequência Escolar (decreto nº 3.048/99 – MPS).

Cópia do Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição;
Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;
Documentação comprobatória da escolaridade mínima exigida:

Cópia autenticada do Diploma no caso de conclusão de Curso Superior na área de inscrição do candidato, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação/MEC, e ser devidamente registrado em conselho de classe especifico, se houver;

Documento atestando regularidade com conselho profissional;
Preencher e comprovar todos os requisitos básicos para investidura no cargo público exigidos no Edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado 002/2023;
Declaração de antecedentes criminais;
Declaração de Desimpedimento (conforme modelo anexo II);
Declaração de Bens (conforme modelo anexo III);
Informações bancárias para o pagamento;
Apresentar outros documentos e declarações que se fizerem necessários, a época da posse, de acordo com o Edital de Convocação do Candidato;

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

(**NOME COMPLETO**), nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da carteira de identidade RG nº (número de RG), inscrito(a) no CPF sob nº (**número do CPF**), (**qualificação completa, com endereço da residência e informações complementares e pertinentes a identificação do candidato**), DECLARA por livre e espontânea vontade, sob as penas da Lei de que não existe qualquer impedimento de ordem legal ou ética e inexiste qualquer incompatibilidade, para o exercício do cargo público de (**descrever o cargo em que foi aprovado**) referente a aprovação no Processo Seletivo Simplificado 002/2023, regido sob o Edital de abertura do PSS 002/2023 realizado pela Prefeitura Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná.

Tunas do Paraná, (dia) de (mês) de (ano).

_____
Declarante

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE BENS

(**NOME COMPLETO**), nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da carteira de identidade RG nº (**número de RG**), inscrito(a) no CPF sob nº (**número do CPF**), (**qualificação completa, com endereço da residência e informações complementares e pertinentes a identificação do candidato**), DECLARA para os devidos fins que:

( ) Não possui bens.
( ) Possui os bens e conforme discriminação e valor abaixo especificado:

DISCRIMINAÇÃO	VALOR EM R$

Para os devidos fins de direito, firma data e assinatura.

Tunas do Paraná, (dia) de (mês) de (ano).

_____
Declarante

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

(**NOME COMPLETO**), nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da carteira de identidade RG nº (**numero de RG**), inscrito(a) no CPF sob nº (**numero do CPF**), (**qualificação completa, com endereço da residência e informações complementares e pertinentes a identificação do candidato**), DECLARA por livre e espontânea vontade e sem nenhuma coação, que desiste de tomar posse no cargo publico em que houve a aprovação e convocação no Processo Seletivo Simplificado 002/2023 realizado pela Prefeitura Municipal de Tunas do Paraná; em virtude de ter em emprego publico em outro órgão, não podendo assim acumular mais um cargo. Para maior clareza, firma a presente declaração.

Tunas do Paraná, (dia) de (mês) de (ano).

_____
Declarante

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:561A9231

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 023/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado 002/2023, e considerando a homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado 002/2023, **TORNA PUBLICA A CONVOCAÇÃO DO(A) CANDIDATO(A):**

LISIANE APARECIDA OLIVEIRA CORDEIRO, classificado(a) em 6º lugar, com a nota 30 para o cargo de Monitor(a) de Transporte Escolar Temporário(a), para provimento de cargo do quadro temporário da Prefeitura Municipal de Tunas do Paraná.

O(a) candidato(a) deverá comparecer ao Setor de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, na sede da Prefeitura Municipal de Tunas do Paraná, situado na Rua Eros Ruppel Abdalla, nº 129, CEP 83.480-000, Centro, no prazo de que **iniciando-se em 24/10/2023 e encerrando-se em 06/11/2023, no horário das 08h às 11h e 13h às 17h**, para apresentação e entrega dos documentos e exames de saúde pré-admissionais constantes do anexo I deste Edital.

O exame de saúde pré-admissional será realizado anteriormente ao protocolo de todos os documentos exigida no Setor de Recursos Humanos, devendo o(a) candidato(a) comparecer ao RH da Prefeitura Municipal e solicitar o encaminhamento para a realização de exame médico.

O não comparecimento no prazo estipulado no presente Edital provocará ao candidato a perda da referida vaga.

Por fim, apresenta ao(a) convocado(a) os modelos de declarações que deverão ser preenchidas adequadamente pelo(a) candidato(a), com

suas informações pessoais e deverão ser apresentadas no prazo acima descrito. Sendo que, as declarações dos anexos II e III são obrigatórias e a do anexo IV é facultativa, conforme decisão pessoal e espontânea do(a) candidato(a).

Tunas do Paraná, 23 de outubro de 2023.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito

ANEXO I

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS A SEREM APRESENTADOS PELOS CANDIDATOS HABILITADOS E CONVOCADOS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023

01(UMA) FOTO 3X4;
Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
Cadastro do PIS/PASEP (se cadastrado);
Cópia Cédula de identidade (RG) e CPF;
Comprovante de regularização do CPF;
Comprovante de residência atual;
Certidão de casamento (se casado for);
Certidão de nascimento dos filhos até 14 anos (se filhos tiver):

De 0 a 06 (seis) anos, apresentar copia da Carteira de Vacina (atualizada);
A partir dos 07 (sete) anos, apresentar Atestado de frequência Escolar (decreto nº 3.048/99 – MPS).

Cópia do Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição;
Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;
Documentação comprobatória da escolaridade mínima exigida:
Cópia autenticada do Diploma no caso de conclusão de Curso Superior na área de inscrição do candidato, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação/MEC, e ser devidamente registrado em conselho de classe especifico, se houver;
Documento atestando regularidade com conselho profissional;
Preencher e comprovar todos os requisitos básicos para investidura no cargo público exigidos no Edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado 002/2023;
Declaração de antecedentes criminais;
Declaração de Desimpedimento (conforme modelo anexo II);
Declaração de Bens (conforme modelo anexo III);
Informações bancárias para o pagamento;
Apresentar outros documentos e declarações que se fizerem necessários, a época da posse, de acordo com o Edital de Convocação do Candidato;

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

(**NOME COMPLETO**), nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da carteira de identidade RG nº (número de RG), inscrito(a) no CPF sob nº (**número do CPF**), (**qualificação completa, com endereço da residência e informações complementares e pertinentes a identificação do candidato**), DECLARA por livre e espontânea vontade, sob as penas da Lei de que não existe qualquer impedimento de ordem legal ou ética e inexiste qualquer incompatibilidade, para o exercício do cargo público de (**descrever o cargo em que foi aprovado**) referente a aprovação no Processo Seletivo Simplificado 002/2023, regido sob o Edital de abertura do PSS 002/2023 realizado pela Prefeitura Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná.

Tunas do Paraná, (dia) de (mês) de (ano).

_____
DECLARANTE

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE BENS

(**NOME COMPLETO**), nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da carteira de identidade RG nº (**número de RG**), inscrito(a) no CPF sob nº (**número do CPF**), (**qualificação completa, com endereço da residência e informações complementares e pertinentes a identificação do candidato**), DECLARA para os devidos fins que:
( ) Não possui bens.
( ) Possui os bens e conforme discriminação e valor abaixo especificado:

DISCRIMINAÇÃO	VALOR EM R$

Para os devidos fins de direito, firma data e assinatura.

Tunas do Paraná, (dia) de (mês) de (ano).

_____
DECLARANTE

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

(**NOME COMPLETO**), nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da carteira de identidade RG nº (**numero de RG**), inscrito(a) no CPF sob nº (**numero do CPF**), (**qualificação completa, com endereço da residência e informações complementares e pertinentes a identificação do candidato**), DECLARA por livre e espontânea vontade e sem nenhuma coação, que desiste de tomar posse no cargo publico em que houve a aprovação e convocação no Processo Seletivo Simplificado 002/2023 realizado pela Prefeitura Municipal de Tunas do Paraná; em virtude de ter em emprego publico em outro órgão, não podendo assim acumular mais um cargo. Para maior clareza, firma a presente declaração.

Tunas do Paraná, (dia) de (mês) de (ano).

_____
DECLARANTE

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:B7FECDB5

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 024/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado 002/2023, e considerando a homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado 002/2023, **TORNA PUBLICA A CONVOCAÇÃO DO(A) CANDIDATO(A):**

KELISON JOSÉ VALENTE SANT'ANA, classificado(a) em 5º lugar, com a nota 50 para o cargo de Vigia Temporário(a), para provimento de cargo do quadro temporário da Prefeitura Municipal de Tunas do Paraná.

O(a) candidato(a) deverá comparecer ao Setor de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, na sede da Prefeitura Municipal de Tunas do Paraná, situado na Rua Eros Ruppel Abdalla, nº 129, CEP 83.480-000, Centro, no prazo de que **iniciando-se em 24/10/2023 e encerrando-se em 06/11/2023, no horário das 08h às 11h e 13h às 17h**, para apresentação e entrega dos documentos e exames de saúde pré-admissionais constantes do anexo I deste Edital.

O exame de saúde pré-admissional será realizado anteriormente ao protocolo de todos os documentos exigida no Setor de Recursos Humanos, devendo o(a) candidato(a) comparecer ao RH da Prefeitura Municipal e solicitar o encaminhamento para a realização de exame médico.

O não comparecimento no prazo estipulado no presente Edital provocará ao candidato a perda da referida vaga.

Por fim, apresenta ao(a) convocado(a) os modelos de declarações que deverão ser preenchidas adequadamente pelo(a) candidato(a), com suas informações pessoais e deverão ser apresentadas no prazo acima descrito. Sendo que, as declarações dos anexos II e III são obrigatórias e a do anexo IV é facultativa, conforme decisão pessoal e espontânea do(a) candidato(a).

Tunas do Paraná, 23 de outubro de 2023.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito

ANEXO I

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS A SEREM APRESENTADOS PELOS CANDIDATOS HABILITADOS E CONVOCADOS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023

01(UMA) FOTO 3X4;
Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
Cadastro do PIS/PASEP (se cadastrado);
Cópia Cédula de identidade (RG) e CPF;
Comprovante de regularização do CPF;
Comprovante de residência atual;
Certidão de casamento (se casado for);
Certidão de nascimento dos filhos até 14 anos (se filhos tiver):

De 0 a 06 (seis) anos, apresentar copia da Carteira de Vacina (atualizada);
A partir dos 07 (sete) anos, apresentar Atestado de frequência Escolar (decreto nº 3.048/99 – MPS).

Cópia do Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição;
Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;
Documentação comprobatória da escolaridade mínima exigida:

Cópia autenticada do Diploma no caso de conclusão de Curso Superior na área de inscrição do candidato, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação/MEC, e ser devidamente registrado em conselho de classe especifico, se houver;

Documento atestando regularidade com conselho profissional;
Preencher e comprovar todos os requisitos básicos para investidura no cargo público exigidos no Edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado 002/2023;
Declaração de antecedentes criminais;
Declaração de Desimpedimento (conforme modelo anexo II);
Declaração de Bens (conforme modelo anexo III);
Informações bancárias para o pagamento;
Apresentar outros documentos e declarações que se fizerem necessários, a época da posse, de acordo com o Edital de Convocação do Candidato;

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

JORGE LUIZ MUNIZ OLIVEIRA, brasileira, casado, portador(a) da carteira de identidade RG nº 15.922.540-2, inscrito(a) no CPF sob nº 345.640.168-06, Ensino Médio Completo**, residente na Rua Vera Zenir Ferreira Krazota nº 70**, DECLARA por livre e espontânea vontade, sob as penas da Lei de que não existe qualquer impedimento de ordem legal ou ética e inexiste qualquer incompatibilidade, para o exercício do cargo público de ***Vigia Temporário*** referente a aprovação no Processo Seletivo Simplificado 002/2023, regido sob o Edital de abertura do PSS 002/2023 realizado pela Prefeitura Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná.

Tunas do Paraná, 09 de outubro de 2023.

_____
Declarante

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE BENS

(**NOME COMPLETO**), nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da carteira de identidade RG nº (**número de RG**), inscrito(a) no CPF sob nº (**número do CPF**), (**qualificação completa, com endereço da residência e informações complementares e pertinentes a identificação do candidato**), DECLARA para os devidos fins que:
( ) Não possui bens.
( ) Possui os bens e conforme discriminação e valor abaixo especificado:

DISCRIMINAÇÃO	VALOR EM R$

Para os devidos fins de direito, firma data e assinatura.

Tunas do Paraná, (dia) de (mês) de (ano).

_____
Declarante

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

(**NOME COMPLETO**), nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da carteira de identidade RG nº (**numero de RG**), inscrito(a) no CPF sob nº (**numero do CPF**), (**qualificação completa, com endereço da residência e informações complementares e pertinentes a identificação do candidato**), DECLARA por livre e espontânea vontade e sem nenhuma coação, que desiste de tomar posse no cargo publico em que houve a aprovação e convocação no Processo Seletivo Simplificado 002/2023 realizado pela Prefeitura Municipal de Tunas do Paraná; em virtude de ter em emprego publico em outro órgão, não podendo assim acumular mais um cargo. Para maior clareza, firma a presente declaração.

Tunas do Paraná, (dia) de (mês) de (ano).

_____
Declarante

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:EA263E08

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 025/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado 002/2023, e considerando a homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado 002/2023, **TORNA PUBLICA A CONVOCAÇÃO DO(A) CANDIDATO(A):**

ELITON LIMA SANTOS, classificado(a) em 6º lugar, com a nota 50 para o cargo de Vigia Temporário(a), para provimento de cargo do quadro temporário da Prefeitura Municipal de Tunas do Paraná.

O(a) candidato(a) deverá comparecer ao Setor de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, na sede da Prefeitura Municipal de Tunas do Paraná, situado na Rua Eros Ruppel Abdalla, nº 129, CEP

83.480-000, Centro, no prazo de que **iniciando-se em 24/10/2023 e encerrando-se em 06/11/2023, no horário das 08h às 11h e 13h às 17h**, para apresentação e entrega dos documentos e exames de saúde pré-admissionais constantes do anexo I deste Edital.

O exame de saúde pré-admissional será realizado anteriormente ao protocolo de todos os documentos exigida no Setor de Recursos Humanos, devendo o(a) candidato(a) comparecer ao RH da Prefeitura Municipal e solicitar o encaminhamento para a realização de exame médico.

O não comparecimento no prazo estipulado no presente Edital provocará ao candidato a perda da referida vaga.

Por fim, apresenta ao(a) convocado(a) os modelos de declarações que deverão ser preenchidas adequadamente pelo(a) candidato(a), com suas informações pessoais e deverão ser apresentadas no prazo acima descrito. Sendo que, as declarações dos anexos II e III são obrigatórias e a do anexo IV é facultativa, conforme decisão pessoal e espontânea do(a) candidato(a).

Tunas do Paraná, 23 de outubro de 2023.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito

ANEXO I

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS A SEREM APRESENTADOS PELOS CANDIDATOS HABILITADOS E CONVOCADOS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023

01(UMA) FOTO 3X4;
Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
Cadastro do PIS/PASEP (se cadastrado);
Cópia Cédula de identidade (RG) e CPF;
Comprovante de regularização do CPF;
Comprovante de residência atual;
Certidão de casamento (se casado for);
Certidão de nascimento dos filhos até 14 anos (se filhos tiver):

De 0 a 06 (seis) anos, apresentar copia da Carteira de Vacina (atualizada);
A partir dos 07 (sete) anos, apresentar Atestado de frequência Escolar (decreto nº 3.048/99 – MPS).

Cópia do Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição;
Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;
Documentação comprobatória da escolaridade mínima exigida:

Cópia autenticada do Diploma no caso de conclusão de Curso Superior na área de inscrição do candidato, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação/MEC, e ser devidamente registrado em conselho de classe especifico, se houver;

Documento atestando regularidade com conselho profissional;
Preencher e comprovar todos os requisitos básicos para investidura no cargo público exigidos no Edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado 002/2023;
Declaração de antecedentes criminais;
Declaração de Desimpedimento (conforme modelo anexo II);
Declaração de Bens (conforme modelo anexo III);
Informações bancárias para o pagamento;
Apresentar outros documentos e declarações que se fizerem necessários, a época da posse, de acordo com o Edital de Convocação do Candidato;

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

JORGE LUIZ MUNIZ OLIVEIRA, brasileira, casado, portador(a) da carteira de identidade RG nº 15.922.540-2, inscrito(a) no CPF sob nº 345.640.168-06, Ensino Médio Completo**, residente na Rua Vera Zenir Ferreira Krazota nº 70**, DECLARA por livre e espontânea vontade, sob as penas da Lei de que não existe qualquer impedimento de ordem legal ou ética e inexiste qualquer incompatibilidade, para o exercício do cargo público de ***Vigia Temporário*** referente a aprovação no Processo Seletivo Simplificado 002/2023, regido sob o Edital de abertura do PSS 002/2023 realizado pela Prefeitura Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná.

Tunas do Paraná, 09 de outubro de 2023.

_____
Declarante

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE BENS

(**NOME COMPLETO**), nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da carteira de identidade RG nº (**número de RG**), inscrito(a) no CPF sob nº (**número do CPF**), (**qualificação completa, com endereço da residência e informações complementares e pertinentes a identificação do candidato**), DECLARA para os devidos fins que:
( ) Não possui bens.
( ) Possui os bens e conforme discriminação e valor abaixo especificado:

DISCRIMINAÇÃO	VALOR EM R$

Para os devidos fins de direito, firma data e assinatura.

Tunas do Paraná, (dia) de (mês) de (ano).

_____
Declarante

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

(**NOME COMPLETO**), nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da carteira de identidade RG nº (**numero de RG**), inscrito(a) no CPF sob nº (**numero do CPF**), (**qualificação completa, com endereço da residência e informações complementares e pertinentes a identificação do candidato**), DECLARA por livre e espontânea vontade e sem nenhuma coação, que desiste de tomar posse no cargo publico em que houve a aprovação e convocação no Processo Seletivo Simplificado 002/2023 realizado pela Prefeitura Municipal de Tunas do Paraná; em virtude de ter em emprego publico em outro órgão, não podendo assim acumular mais um cargo. Para maior clareza, firma a presente declaração.

Tunas do Paraná, (dia) de (mês) de (ano).

_____
Declarante

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:7F480B4D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RETIFICAÇÃO DA RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 13-2023

Corrige o valor conforme abaixo:
Onde se lê: no valor de R$ 219.858,09 (Duzentos e dezenove mil oitocentos e cinquenta e oito reais e nove centavos).
Leia-se: no valor de R$ 219.585,09 (Duzentos e dezenove mil quinhentos e oitenta e cinco reais e nove centavos).

Tunas do Paraná, 25 de outubro de 2023.

MARCO ANTONIO BALDÃO -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:3655C94D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE TURVO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2023

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE TURVO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2023

O Presidente CMP torna público, por meio da sua Comissão Permanente de Licitações (CPL), representada por seu presidente (designada pela Resolução nº 04/2023), para conhecimento de quantos possam se interessar, que realizou procedimento de **Dispensa de Licitação Nº 03/2023**, cujos termos obedecem ao que segue:
Contratado: empresa **ACTUARY ASSESSORIA PREVIDENCIARIA LTDA**, CNPJ 21.810.869/0001-71, Rua Presidente Kennedy, 2999, 848 salas 8 e 9 – Agua Verde CEP 80.610-010 Curitiba PR.
Objeto: Contratação de empresa especializada para realização Avaliação Atuarial Exercício 2024.
Valor: R$ 12.000,00 (doze mil reais).
Fundamento legal: Art. 24, inciso II, da Lei Federal Nº 8.666/93.
Justificativa: Justificamos que tal objeto é necessário, considerando as Atividades desta entidade, e ainda Considerando que não há no quadro próprio do Fundo de Previdência equipe técnica especializada para realização deste procedimento, que trata-se de um método matemático que utiliza conceitos financeiros, econômicos e probabilísticos para determinar o montante de recursos e de contribuições necessárias ao pagamento de despesas administrativas e benefícios futuros, como aposentadorias e pensões a serem concedidas no presente e no Futuro.
As informações administrativas relativas à Dispensa de Licitação Nº 03/2023 poderão ser obtidas junto ao Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Turvo/PR via Telefone: (42) 3642-2070.

Turvo/PR, 25 de outubro de 2023.

MARCIA REGINA DE CAMPOS
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
(Resolução N° 04/2023)

Publicado por:
Marcia Regina de Campos
Código Identificador:6DDEA643

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE TURVO
TERMO DISPENSA DE LICITAÇAO 03/2023 CALCULO ATUARIAL 2024

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE TURVO
TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA Nº 03/2023

Através do presente termo, RATIFICO o processo de Dispensa de Licitação Nº 03/2023, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para realização de Avaliação atuarial para o exercício de 2024, em favor da empresa ACTUARY ASSESSORIA PREVIDENCIARIA LTDA, Rua Presidente Kennedy, 2999, 848 salas 8 e 9 – Agua Verde CEP 80.610-010 (CNPJ Nº 21.810.869/0001-71) pelo valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais) considerando:
A regularidade do procedimento executado;
A ampla pesquisa de mercado;
A justificativa para escolha da empresa (autora do orçamento de menor preço), e;
Os documentos relativos à habilitação da empresa em face das exigências previstas pela Lei Federal Nº 8.666/93.

Estando tudo em conformidade com o conteúdo do Parecer Jurídico 33/2023 com data de 18/10/2023 DETERMINO a adoção das medidas cabíveis para a celebração do contrato ou instrumento equivalente.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Turvo/PR, 25 de outubro de 2023.

DIOGO AUGUSTO DE OLIVEIRA
Presidente - CMP

Publicado por:
Marcia Regina de Campos
Código Identificador:6612CE5F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 159/2022 PREGÃO ELETRÔNICO N° 117/2022

Primeiro Termo Aditivo - Contrato Administrativo nº 159/2022 – Pregão Eletrônico N° 117/2022 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: PRODUTO DIGITAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 46.368.471/0001-58, com sede localizada na Rua Joaquim Carneiro, Nº 120, no Município de Florianópolis/SC, CEP 88.085-120, neste ato representada por Anderson Alex Valli, portador da cédula de identidade Nº 29220477 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 325.182.768-58 - **Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de licenciamento de software de sistema informatizado de gestão pública – **Vigência:** 12 (doze) meses, tendo sua vigência compreendida entre 25/10/2023 a 25/10/2024 – **Valor:** R$ 47.850,00 (quarenta e sete mil oitocentos e cinquenta reais) - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, a instituição contratada.**

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:E4A6466B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 158/2022 PREGÃO ELETRÔNICO N° 117/2022

Primeiro Termo Aditivo - Contrato Administrativo nº 158/2022 – Pregão Eletrônico N° 117/2022 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 05.982.200/0001-00, com sede localizada na Avenida Brasil, Nº 922, no Município de Pato Branco/PR, CEP 85.501-057, neste ato representada por Mauri Cesar Dengo, portador da cédula de identidade Nº 5.238.704-3 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 761.581.289-53 - **Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de licenciamento de software de sistema informatizado de gestão pública – **Vigência:** 12 (doze) meses, tendo sua vigência compreendida entre 25/10/2023 a 25/10/2024 – **Valor:** R$ 183.740,00(cento e oitenta e três mil, setecentos e quarenta reais) - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, a instituição contratada.**

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:C1169BDC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE N° 48/2023 NOTA DE RETIFICAÇÃO

A publicação veiculada em 17 de outubro de 2023 na Edição Nº 2879 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná referente ao extrato do termo de fomento apresenta erro material de digitação, em que pese o objeto é "a transferência de recurso do Fundo da Infância e Adolescencia Municipal, arrecadados através da destinação de impostos de renda, para nivelamento e colocação de grama sintética e fornecimento e colocação de tela de alambrado" e não aquele atribuído à publicação em epígrafe, ora retificada.
As informações administrativas relativas a Inexigibilidade N° 48/2023, poderão ser obtidas através dos seguintes meios: Postal: Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Turvo (PR), localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo (PR), CEP 85150-000, A/C Vanessa Tluscik dos Santos – Telefone: (42) 3642-1145 (Ramal 206) – E-mail: <licitacoesturvo@gmail.com> – Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00.

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:A4B92918

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 165/2022 PREGÃO ELETRÔNICO N° 117/2022

Primeiro Termo Aditivo - Contrato Administrativo nº 165/2022 – Pregão Eletrônico N° 117/2022 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: EQUIPLANO SISTEMAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 76.030.717/0001-48, com sede localizada na Rua Santo Campagnolo, Nº 1200, no Município de Toledo/PR, CEP 85.905-030, neste ato representada por João Luiz de Macedo Junior, portador da cédula de identidade Nº 5.406.041-6 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 857.230.619-68 - **Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de licenciamento de software de sistema informatizado de gestão pública – **Vigência:** 12 (doze) meses, tendo sua vigência compreendida entre 16/11/2023 a 16/11/2024 – **Valor:** R$ 300.960,00(trezentos mil, novecentos e sessenta reais) - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, a instituição contratada.**

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:A7B9E99D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 609/2023

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar em 23 de outubro de 2023, o servidor Reinaldo Neves Fernandes, inscrito no CPF nº 101.514.149-80, do cargo comissionado de Diretor do Departamento de Gestão de Frotas. Retornando para o cargo efetivo de Motorista de Veículos Pesados, conforme concurso.

Art. 2º - Esta portaria terá efeito a partir desta data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 23 de outubro de 2023.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleia de Fátima Moteka Batista
Código Identificador:926CCFB0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 610/2023

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar em 23 de outubro de 2023 o servidor Gean Pereira Carriel, inscrito no CPF nº 085.087.569-25 do cargo comissionado de Assessor I.

Art. 2º - Esta portaria terá efeito a partir desta data
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 23 de outubro de 2023.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleia de Fátima Moteka Batista
Código Identificador:4CF17677

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 611/2023

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear para exercer o cargo em comissão Diretor do Departamento de Gestão de Frotas, na Secretaria Municipal de Infraestruturas e Obras, o senhor Gean Pereira Carriel, inscrito no CPF nº 085.087.569-25 e RG nº 10.743.210-8 SSP/PR. A partir de 24 de outubro de 2023.
Art. 2º - Esta Portaria terá efeito a partir de 24 de outubro de 2023.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 24 de outubro de 2023.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleia de Fátima Moteka Batista
Código Identificador:E3DAA1DC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 612/2023

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear para exercer o cargo comissionado de Diretor de Departamento de Serviços Urbanos, o senhor Reinaldo Neves Fernandes, inscrito no CPF nº. 101.514.149-80 e RG nº. 10.828.816-7/SSP/PR. Ocupante do cargo efetivo de Motorista de Veículos Pesados.
Art. 3º - Esta Portaria terá efeito a partir de 24 de outubro 2023.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 23 de outubro de 2023.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleia de Fátima Moteka Batista
Código Identificador:E1F846E9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 613/2023

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Remover o servidor efetivo Diógenes Mauricio Garcia, Motorista de Veículos Pesados, lotadO na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, para prestar serviços na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Engenharia e Urbanismo, permanecendo no mesmo cargo de concurso.
Art. 2º - Esta portaria terá efeito a partir de 23 de outubro de 2023.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 23 de outubro de 2023.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleia de Fátima Moteka Batista
Código Identificador:EE4FF2A8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 614/2023

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

Art. 1º – Designar a senhora Isis Beatriz Amaral, inscrita no CPF nº 097.683.588-6, matricula funcional nº 99064, para responder como Secretaria Escolar do CMEI Semente do Amanhã, a partir de 23 de outubro de 2023.
Art. 2º - Esta portaria terá efeito a partir de 23 de outubro de 2023.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 23 de outubro de 2023.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleia de Fátima Moteka Batista
Código Identificador:643CFB18

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 615/2023

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Cassar 15 (quinze) dias das férias regulares do servidor Cleber Anselmo Routh, concedida através da portaria nº 561/2023. No período de 31 de outubro a 14 de novembro de 2023. Ficando a critério da administração a definição da data para o gozo dos referidos dias de férias.

Art. 3º - Esta Portaria terá efeito a partir desta data.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 23 outubro de 2023.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleia de Fátima Moteka Batista
Código Identificador:DFCBB39A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 616/2023

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando que o Município de Turvo é participante do Consórcio Intergestores de Saúde da 5ª Regional de Saúde – CIS5ªRS, conforme previsto na Lei Municipal Nº 43/2017,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica cedida a servidora efetiva Rosangela Hiurcartz Varela de Sá, inscrita no CPF nº 590.898.659-34, COREN nº 635490, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, com carga horaria de 40 horas semanais nesta municipalidade, para atuar no Consórcio Intergestores de Saúde da 5ª Regional de Saúde – CIS5ªRS.
Art. 2°- Esta portaria terá efeito a partir desta data.
Art. 3°- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 23 de outubro de 2023.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleia de Fátima Moteka Batista
Código Identificador:0A38E3C4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 135/2023 NOTA DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE TURVO(PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Jeronimo Gadens do Rosario, brasileiro, engenheiro agrônomo, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.602.986-3 SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 049.297.349-08, residente e domiciliado na Av. 12 de Maio, 439, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), no uso das prerrogativas que lhe são conferidas pela Lei, decide **REVOGAR O PROCESSO LICITATÓRIO DESENVOLVIDO NA MODALIDADE "PREGÃO ELETRÔNICO" SOB O Nº 135/2023", DO TIPO "MENOR PREÇO"**, cujo objeto contempla a "contratação de empresa especializada na prestação de serviços de operadores ecológicos para coleta de resíduos sólidos domiciliares", cuja Sessão de Abertura era para ocorrer na data de 11/10/2023, em que pese: **(a)** a Administração possa revogar seus próprios atos por motivos de mérito administrativo, e por julgamento de conveniência e/ou oportunidade (cf. Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal); **(b)** Conforme Art.71 da Lei Federal 14.133/2021 a autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, **(c)** tendo em vista que tornou-se inviável a continuidade do Pregão Eletrônico n° 135/2023 por problemas técnicos da plataforma compras.gov, sendo que trata-se de fato superveniente e devidamente comprovado, entendo cabível a revogação da referida licitação. Sendo assim, está justificado e demonstrado os motivos que levaram a esse ato administrativo, isto é a revogação do processo em tela. Determina-

se a publicação do ato em Diário Oficial e o arquivamento do processo a que ele se refere.

Turvo/PR, 25 de outubro de 2023.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:94CDAA52

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUSPENSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 138/2023

O Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), neste ato representado por sua Pregoeira Oficial, designado pela Decreto nº 40/2023, torna pública a***SUSPENSÃO***da licitação conduzida sob a rubrica "Pregão Eletrônico nº 138/2023", cujo objeto é o registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de certificados digitais, evento necessário uma vez que o edital será alterado, conforme resposta à impugnação apresentada, sendo que após a revisão do edital, a nova data de abertura do certame e a minuta revisada do Edital serão veiculadas no Portal de Transparência da Prefeitura Municipal de Turvo (PR) (http://www.turvo.pr.gov.br/) e do Diário Oficial dos Municípios do Paraná (http://www.diariomunicipal.com.br/amp/). Esclarecimentos poderão ser obtidos através dos seguintes meios: Postal: Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Turvo (PR), localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo (PR), CEP 85150-000, A/C Vanessa Tluscik dos Santos– Telefone: (42) 3642-1145 – E-mail: <licitacoesturvo@gmail.com> – Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00.

Turvo (PR), 25 de outubro de 2023.

Assina a Pregoeira do Município de Turvo (PR), Sra. Vanessa Tluscik dos Santos.

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:F9F6985E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 166/2023

OBJETO: Aquisição parcelada, por meio de Registro de Preços, de água mineral em garrafões de 20 litros, para consumo das Secretarias e demais órgãos do Município de União da Vitória/PR, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

ATENÇÃO:O objeto desta licitação será disputado em regime exclusivo à microempresa e empresa de pequeno porte, conforme determina o art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006.

FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço.

MODO DE DISPUTA: "Aberto"

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as **08h30min do dia 13/11/2023.**

CADASTRO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (direto no *site* da BLL): até as **08h30min do dia 13/11/2023.**

ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS: dia **13/11/2023 a partir das 08h31min.**

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS: dia **13/11/2023 a partir das 09h00min** após a avaliação das propostas pelo(a) Pregoeiro(a).

VALOR TOTAL ESTIMADO NA LICITAÇÃO: R$ 62.195,00 (Sessenta e dois mil cento e noventa e cinco reais), sendo o valor unitário de R$ 17,77 (dezessete reais e setenta e sete centavos).

Outras informações podem ser obtidas no Departamento de Licitação da Prefeitura de União da Vitória, no endereço Rua Dr. Cruz Machado, n.º 205, 4º Andar, Bairro Centro – União da Vitória/PR, Telefone (42) 3521-1237.
E-MAIL: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
SITE: www.uniaodavitoria.pr.gov.br – link "PORTAL DA TRANSPARÊNCIA".
LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado no link – licitações"
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

União da Vitória/PR, 24 de outubro de 2023.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:EE829D8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 431/2023

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Exonera a pedido o Senhor **LUIZ FERNANDO GUMY SAVI**, portador do RG nº 3552882/SC e CPF nº 021.814.259-57, do cargo de **DIRETOR DOS SERVIÇOS DE RECICLAGEM**, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, constante da Lei nº 4733/2018, a partir de 09 de outubro de 2023.
Art. 2º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 09 de outubro de 2023.

BACHIR ABBAS	***LINDAMIR DE FATIMA VARELA***
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:AFE748BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 458/2023

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o Art. 40º, § 1º, III, "b" da CF - Comum e Lei Municipal nº 3757/2009 e suas alterações 4023/2012 e 4230/2013;

DECRETA:

Art. 1º Concede **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE,** ao (a) Servidor (a) Público Municipal:

NOME:	**ROSANGELA DE FATIMA TORRES MELLO**
CPF:	**802.396.179-91**
RG:	**2.739.074 SSP/SC**
CARGO:	**MERENDEIRA**
NÍVEL:	**01-C**
MATRÍCULA:	**1496/2**

INVESTIDURA:	**27/02/2013**
PROVENTOS	**PROPORCIONAL**
PARIDADE:	**SEM DIREITO A PARIDADE em relação aos servidores**
VALOR MENSAL:	**R$ 1.197,18 (um mil, cento e noventa e sete reais e dezoito centavos)**

Art. 2º Ressalva-se eventual retificação do presente ato em razão do controle externo e registro do mesmo pelo Tribunal de Contas do Estado.
Parágrafo único. Ocorrendo este fato de retificação fica garantido ao (a) Servidor (a) o retorno ao Setor em que estava lotado (a) na data de publicação deste.
Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 23 de outubro de 2023.

BACHIR ABBAS	***LINDAMIR DE FATIMA VARELA***
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:ADD83B36

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 567/2023

LINDAMIR DE FATIMA VARELA, Secretária Municipal de Administração, nomeada através do Decreto nº 192/2022, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Servidor(es) abaixo, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**:

Referente: Pregão Eletrônico n° 42/2023 - Processo Administrativo nº 102/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.: 156/2023
Contratante...: Prefeitura Municipal União da Vitória – CNPJ n.º 75.967.760/0001-71.
Contratada...: FRACMA COMERCIAL DE PRODUTOS PARA HIGIENE LTDA. - (CNPJ N.º 09.427.563/0001-35)
Valor Global...: de R$ 73.600,00 (Setenta e três mil e seiscentos reais). – Itens n.º 01 e 03.
Data de Assinatura.....: 24/10/2023.
Prazo de Vigência.....: Início: 24/10/2023 - Término: 24/10/2024 – 12 (doze) meses.
Prazo de Execução.....: prazo máximo de 10 (dez) dias.
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 42/2023
Recursos....: Despesa 177 – Suporte Profilático e Terapêutico - 08.001.10.303.0024.2086.3.3.90.32.00 – Fonte: 00303.
Objeto.....: Registro de Preços para aquisição parcelada de fraldas descartáveis, geriátricas e infantil, destinados aos pacientes da Secretaria Municipal de Saúde do município de União da Vitória - PR, que necessitam da utilização contínua, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.: 157/2023
Contratante...: Prefeitura Municipal União da Vitória – CNPJ n.º 75.967.760/0001-71.
Contratada...: ATLANTICO BC PRODUTOS PARA SAUDE LTDA. - (CNPJ N.º 35.626.812/0001-21)
Valor Global...: de R$ 33.500,00 (Trinta e três mil e quinhentos reais). – Item n.º 02.
Data de Assinatura.....: 24/10/2023.
Prazo de Vigência.....: Início: 24/10/2023 - Término: 24/10/2024 – 12 (doze) meses.
Prazo de Execução.....: prazo máximo de 10 (dez) dias.
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 42/2023
Recursos....: Despesa 177 – Suporte Profilático e Terapêutico - 08.001.10.303.0024.2086.3.3.90.32.00 – Fonte: 00303.
Objeto.....: Registro de Preços para aquisição parcelada de fraldas descartáveis, geriátricas e infantil, destinados aos pacientes da Secretaria Municipal de Saúde do município de União da Vitória - PR, que necessitam da utilização contínua, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.
Gestão do Contrato: Sr. (a) Carlos Diego Train – Secretário Municipal de Saúde.
Fiscal: Sr. (a) Wagner de Moura Santos – Almoxarife – CPF n.º 293.128.528-50.
Fiscal Substituto: Sr. (a) Ester França Ruby Muller – Enfermeira - CPF n.º 043.812.289-52.

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 24 de outubro de 2023.

LINDAMIR DE FATIMA VARELA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:94E3D5D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 40/2023 – PROCESSO N.º 167/2023

Homologo a Dispensa de Licitação nº 40/2023, que tem por objeto ***Contratação EMERGENCIAL de empresa especializada para prestação de serviços de transporte rodoviário de pessoas, para deslocamento de pacientes e acompanhantes em tratamento de saúde fora do Município, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.;*** em favor da empresa **BITUR TRANSPORTADORA TURISTICA LTDA,** CNPJ nº 00.579.954/0001-09, com o Valor Global de R$ 704.680,00 (Setecentos e quatro mil seiscentos e oitenta reais); para que produza os efeitos legais da Lei nº 8.666/93, com suas alterações.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação EMERGENCIAL de empresa especializada para prestação de serviços de transporte rodoviário de pessoas, para deslocamento de pacientes e acompanhantes em tratamento de saúde fora do Município, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de União da Vitória - PR/Bachir Abbas.
CONTRATADA(S): BITUR TRANSPORTADORA TURISTICA LTDA, CNPJ nº 00.579.954/0001-09, Termo de Contrato nº 125/2023, Valor Global de R$ 704.680,00 (Setecentos e quatro mil seiscentos e oitenta reais).
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 25/10/2023.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 25/10/2023.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 02 (dois) meses (26/10/2023 a 26/12/2023).
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24°, Inciso "IV" da Lei Federal n° 8.666/93, com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória - PR, 25 de outubro de 2023.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:C309B3DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO Nº 11/2023 DO CONTRATO Nº 307/2019
PREGÃO ELETRÔNICO N° 39/2019 – PROCESSO DE COMPRAS 63/2019

OBJETO DO ADITAMENTO: Do Quantitativo e do Prazo de Vigência.

OBJETO DO CONTRATO: *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA COMPREENDENDO: SERVIÇOS DE ROÇAGEM, CAPINA, RASPAGEM E LIMPEZA DE SARJETAS em praças, parques, espaços públicos, ruas, logradouros, dentre outros do Município de União da Vitória, de caráter contínuo, com dedicação exclusiva de mão de obra e nos termos do referido Edital e Projetos Básicos (Anexo 01 e 02).*
CONTRATADA(S): FORTRESS SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 11.046.495/0001-06.
DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, o prazo de vigência a que se refere à Cláusula 11ª do Termo de Contrato n.° 307/2019 fica prorrogado por mais 06 (seis) meses, a iniciar em 26/10/2023 e a terminar em 25/04/2024.
DO VALOR: Fica aditado ao Contrato n.º 307/2019 o valor total de R$ 1.284.021,84 (Um milhão duzentos e oitenta e quatro mil vinte e um reais e oitenta e quatro centavos), para a vigência de 06 (seis) meses, sendo R$ 214.003,64 (Duzentos e quatorze mil três reais e sessenta e quatro centavos) mensais.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57º, Inciso II da Lei Federal n.° 8.666/93 com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 25 de outubro de 2023.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:90B33874

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NA_20231017_126199

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UVTRAN até 04/12/2023.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
ABW0930	116100T000554837	05/10/2023	54600
ADS8885	116100T001149720	06/10/2023	55411
AKT6456	116100T001149716	06/10/2023	54522
FGI9450	116100T001149719	06/10/2023	54870
ILQ5754	116100T001149710	06/10/2023	54522
KOQ9C05	116100T001149705	06/10/2023	76700

Publicado por:
Tatiane de Fátima Staceche
Código Identificador:E78DC88D

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NA_20231020_126470

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UVTRAN até 08/12/2023.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AKG6C06	279370NIC0004576	30/09/2023	50020
AVD8I28	279370NIC0004569	30/09/2023	50020
AXS6D46	279370NIC0004578	30/09/2023	50020
AXY9295	279370NIC0004574	30/09/2023	50020
AYG2192	279370NIC0004580	30/09/2023	50020
AZT0E58	279370NIC0004565	30/09/2023	50020
BAL7J20	279370NIC0004568	30/09/2023	50020
BBM9785	279370NIC0004566	30/09/2023	50020
BCH0361	279370NIC0004577	30/09/2023	50020
BEU7I79	279370NIC0004570	30/09/2023	50020
FBK6C16	279370NIC0004567	30/09/2023	50020
MEA5873	279370NIC0004575	30/09/2023	50020
MJQ6C35	279370NIC0004579	30/09/2023	50020
QJG1949	279370NIC0004563	30/09/2023	50020
RFX5F95	279370NIC0004573	30/09/2023	50020
RLI6F24	279370NIC0004571	30/09/2023	50020
RXS9G82	279370NIC0004564	30/09/2023	50020
RYA6H70	279370NIC0004572	30/09/2023	50020

Publicado por:
Tatiane de Fátima Staceche
Código Identificador:01155C1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NA_20231021_126525

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UVTRAN até 11/12/2023.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AUH2B52	116100T000760975	13/10/2023	54523

Publicado por:
Tatiane de Fátima Staceche
Código Identificador:1B275C6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NA_20231024_126613

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UVTRAN até 11/12/2023.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
ATO6890	116100T001104454	15/10/2023	54521
MJB7H66	116100T001104455	15/10/2023	54521

Publicado por:
Tatiane de Fátima Staceche
Código Identificador:94CBBDB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NADV_20231017_126251

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 04/12/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
AMJ0B71	279370R000007932	05/08/2023	74550	03125389670

Publicado por:
Tatiane de Fátima Staceche
Código Identificador:7FCB3A7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NADV_20231018_126367

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 07/12/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação

ASQ6J58	279370R000008418	08/08/2023	74550	04571769023
AWP4057	279370R000008051	05/08/2023	74550	05779485613
BAI5609	279370R000008518	08/08/2023	74550	04126518005
HBA1H58	279370R000008383	07/08/2023	74550	06156021903
RHU2F29	279370R000008384	07/08/2023	74550	02106457323

Publicado por:
Tatiane de Fátima Staceche
Código Identificador:C23253CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NADV_20231019_126433

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 08/12/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
ASI7421	279370R000008449	08/08/2023	74550	07496031257
QJJ8366	279370R000008638	09/08/2023	74550	04973652205

Publicado por:
Tatiane de Fátima Staceche
Código Identificador:1336BCCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NADV_20231021_126573

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 11/12/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
QJG8344	116100T000535721	09/08/2023	53800	

Publicado por:
Tatiane de Fátima Staceche
Código Identificador:A72ED8D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NADV_20231024_126664

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 11/12/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
OQD0B49	116100T001032641	10/08/2023	53800	

Publicado por:
Tatiane de Fátima Staceche
Código Identificador:B94EEDB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NADV_20231025_126772

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 14/12/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
AOZ2091	279370R000009786	17/08/2023	74550	01493247626
RHX2H81	279370R000009637	16/08/2023	74550	01908522312

Publicado por:
Tatiane de Fátima Staceche
Código Identificador:B77DEB69

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NP_20231021_126572

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 11/12/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AJC1560	279370R000002841	11/07/2023	74550	R$ 130,16
AXI9A45	279370R000002578	10/07/2023	74550	R$ 130,16
HJE8G29	116100T000535726	09/08/2023	54600	R$ 130,16
LNK6D53	116100T000535725	09/08/2023	54600	R$ 130,16
MAU7J32	279370NIC0003888	28/07/2023	50020	R$ 390,46
MLM6850	279370R000002312	09/07/2023	74550	R$ 130,16
MLM6850	279370R000002782	11/07/2023	74550	R$ 130,16
RYA7H00	279370R000002913	11/07/2023	74550	R$ 130,16
SDX9H16	116100T000740032	22/07/2023	54522	R$ 195,23

Publicado por:
Tatiane de Fátima Staceche
Código Identificador:262CED07

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NP_20231024_126663

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 11/12/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AVU5J22	116100T001032638	10/08/2023	54100	R$ 130,16
AXT0I09	279370R000003718	15/07/2023	74550	R$ 130,16
AXT0I09	279370R000003665	15/07/2023	74550	R$ 130,16
BAX1C93	279370R000003844	15/07/2023	74550	R$ 130,16
BDL6C10	116100T001032640	10/08/2023	53800	R$ 130,16
EEG9H10	116100T000767616	26/05/2023	55500	R$ 130,16
HRH6703	279370CND0000054	08/07/2023	50371	R$ 586,94
HRH6703	279370CND0000053	10/07/2023	50371	R$ 586,94
HRH6703	279370CND0000055	21/07/2023	50371	R$ 586,94
HRH6703	279370CND0000052	23/07/2023	50371	R$ 586,94
PZI5C56	279370R000003583	14/07/2023	74550	R$ 130,16

Publicado por:
Tatiane de Fátima Staceche
Código Identificador:1B8B5A4A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

CAMARA MUNICIPAL DE VERE
DECRETO LEGISLATIVO N°003/2023

DECRETO LEGISLATIVO Nº 003/2023

SÚMULA: Acolhe o Acórdão de Parecer Prévio nº 174/23 – Primeira Câmara, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, sobre as Contas do Executivo Municipal do Município de Verê, Estado do Paraná, referente ao Exercício Financeiro de 2021.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, **ANGELO ANTONIO BALDISSERA**, PRESIDENTE, PROMULGO O SEGUINTE

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º. ACOLHE o Acórdão de Parecer Prévio nº 174/23 – Primeira Câmara, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, bem como, **APROVA** as Contas do Executivo Municipal do Município de Verê, Estado do Paraná, referente ao Exercício Financeiro de 2021.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Vereadores de Verê, Estado do Paraná, em 25 de Outubro de 2023.

ANGELO ANTONIO BALDISSERA
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos de Souza Pacheco
Código Identificador:084C9046

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
EXTRATO DE CONTRATO PINHÃO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA.

O Prefeito do Município de Verê, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Verê - PR e a empresa PINHÃO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA.
ESPÉCIE: Contrato nº 193/2023 - Pregão Presencial nº 47/2023.
OBJETO: Aquisição de filtros de uso automotivo para veículos e máquinas da frota municipal de Verê.
PRAZO: 12 (doze) meses.
VALOR TOTAL: R$ 187.637,50 (Cento e Oitenta e Sete Mil, Seiscentos e Trinta e Sete Reais e Cinquenta Centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias após a emissão da nota fiscal.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
490	03.001.04.122.0003.2007	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1320	04.001.20.606.0004.2016	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1980	06.001.12.361.0006.2024	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3490	08.001.10.301.0010.2040	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
4370	09.001.15.452.0011.2050	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
4610	09.002.26.782.0012.2052	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

DATA DA ASSINATURA: 25 de outubro de 2023.
FORO: Comarca de Dois Vizinhos.

ADEMILSO ROSIN –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:937FD91B

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
EXTRATO DE CONTRATO BORTOLINI & CIA LTDA

O Prefeito do Município de Verê, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Verê - PR e a empresa BORTOLINI & CIA LTDA.
ESPÉCIE: Contrato nº 194/2023 – Pregão Presencial nº 49/2023.
OBJETO: Aquisição de óleos lubrificantes para veículos e máquinas da frota municipal de Verê.
PRAZO: 12 (doze) meses.
VALOR TOTAL: R$ 80.310,00 (Oitenta Mil, Trezentos e Dez Reais).
FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias após a emissão da nota fiscal.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
490	03.001.04.122.0003.2007	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1320	04.001.20.606.0004.2016	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1980	06.001.12.361.0006.2024	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3490	08.001.10.301.0010.2040	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
4370	09.001.15.452.0011.2050	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
4610	09.002.26.782.0012.2052	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

DATA DA ASSINATURA: 25 de outubro de 2023.
FORO: Comarca de Dois Vizinhos.

ADEMILSO ROSIN –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:4B4F6F44

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2023

A Prefeitura Municipal de Verê – PR avisa aos interessados que fará realizar no dia 10 de novembro de 2023, às 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial tipo Menor Preço por ITEM, visando a contratação de empresa especializada para o fornecimento de alimentação, tipo marmita e bufê livre aos funcionários municipais no exercício de suas funções no Município de Verê. Data para entrega de documentos e dos envelopes de Proposta Comercial e Habilitação: 10 de novembro de 2023, às 09:00 horas. Local de realização da sessão pública do pregão: Sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Verê – PR, situada na Rua Pioneiro Antonio Fabiani, Nº 316, centro, na cidade de Verê – PR. Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Licitações e Compras e no site: www.vere.pr.gov.br. Informações complementares através do telefone (46) 3535 - 8000.

Verê/PR, 25 de outubro de 2023.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

LUAN MOROSINI
Pregoeiro

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:42BA8F35

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
LICITAÇÃO: 50/2023 - MODALIDADE – PREGÃO ELETRONICO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO: 50/2023 - MODALIDADE – PREGÃO ELETRONICO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de britagem necessário às atividades do Departamento Rodoviário do Município de Verê/PR.

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério Menor Preço Por item:

Fornecedor	Lote	Item	Quantidade	Preço unitário R$	Preço total R$
L. A. MINERAÇÃO LTDA	1	1	500	770,00	385.000,00

Valor total dos gastos com a licitação nº 50/2023 – Pregão Eletrônico: R$ 385.000,00 (Trezentos e Oitenta e Cinco Mil Reais).

Homologo e adjudico a presente licitação,

Verê - PR, 25 de outubro de 2023.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:B7D2FED5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
AVISO CC CAMARA

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VITORINO, ESTADO DO PARANÁ, torna público que a LICITAÇÃO na modalidade CONCORRENCIA , tipo de PREÇO GLOBAL sob o n.º 01/2023, objetivando o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA , PARA CONSTRUÇÃO DA SEDE DO LEGISLATIVO MUNICIPAL,** que seria realizada em sua sede, sito à Avenida Brasil Argentina, 1100, às 09:00 horas do dia 23/10/2023, passará para o dia 27/11/2023, no horário das 09:00 horas. O edital poderá ser obtido junto à **CÂMARA MUNICIPAL DE VITORINO**, a partir do dia 20/09/2023, pelo site www.vitorino.pr.leg.br e e-mails: licita@vitorino.pr.gov.br, camaravto@hotmail.com

Vitorino, 25/10/2023

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:7E01F4C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 281 - FÉRIAS SERVIDORES

PORTARIA Nº 281/2023

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

I – Conceder férias ao servidor abaixo relacionado:

Servidor	Cargo	Período Aquisitivo	Período de Férias
Acir Sidnei Soares Borges	Gerente de Infraestrutura I	2022/2023	30/10/2023 até 03/11/2023

II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 24 de outubro de 2023.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:93A4B236

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 282 - DIÁRIA LUIZ CARLOS DE LIMA

PORTARIA Nº 282/2023

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

I – Autorizar o pagamento de 0,5 (meia) diária para o servidor Luiz Carlos de Lima – Agente de Operação de Veículos e Equipamentos Rodoviários, conforme requerimento de diária n.º 131/2023, protocolo nº. 6329/2023, para o transporte de paciente do SUS, de Vitorino/PR até Cascavel/PR, no dia 24 de outubro de 2023;

II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 25 de outubro de 2023;

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:6553A724

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 283 - DIÁRIAS SAÚDE

PORTARIA Nº 283/2023

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

I – Autorizar o pagamento de 0,5 (meia) diária para o servidor Eder Roberto Chitto – Motorista, conforme requerimentos de diárias n.º 132/2023, protocolo nº. 6329/2023, para o transporte de paciente do SUS, de Vitorino/PR até Cascavel/PR, no dia 25 de outubro de 2023;

II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 25 de outubro de 2023.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:FDE0F392

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 284 - DIÁRIA EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 284/2023

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

I – Autorizar o pagamento de 01 (uma) diária para as servidoras Naihá de Lima Bitencourt de Melo – Gerente de Ensino Fundamental e Josemara da Silva – Professora - Coordenadora Pedagógica, conforme requerimento de diárias n.º 256/2023, protocolo 6323/2023, para participar do evento SUMMIT Educação 2023, Encontros e Reencontros, em Curitiba/PR, nos dias 30 e 31 de outubro de 2023.
II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 25 de outubro de 2023.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:13A10370

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO

Extrato de Contrato de Trabalho Temporário
Partes: Município de Vitorino e Jozane Guarese Silva.
Objeto: Contratação temporária para atividades de Professora – 40 Horas, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;
Valor mensal: R$ 3.625,86 (três mil, seiscentos e vinte e cinco reais e oitenta e seis centavos) durante a vigência do contrato.
Fundamentação: Lei Municipal 1532/2016.
Vigência: de 26 de outubro de 2023 a 26 de outubro de 2024.
Data: 25 de outubro de 2023.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Gustavo Santos
Código Identificador:45FC2EB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO

Extrato de Contrato de Trabalho Temporário

Partes: Município de Vitorino e Suzana Regina Sozin.
Objeto: Contratação temporária para atividades de Engenheiro Civil junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Indústria e Comércio.
Valor mensal: R$ 4.856,56 (quatro mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e seis centavos) durante a vigência do contrato.
Fundamentação: Lei Municipal 1532/2016.
Vigência: de 25 de Outubro de 2023 a 25 Outubro de 2024.
Data: 25 de Outubro de 2023;

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Gustavo Santos
Código Identificador:4745326E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ADITIVO 01/2023 CONIMS

CONTRATO DE RATEIO 026/2023 - EXERCÍCIO 2023 TERMO ADITIVO 001/2023

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**, consórcio público de direito público, sob a forma de associação pública, inscrito no CNPJ nº. 00.136.858/0001-88, com sede à Rua Afonso Pena, nº. 1902 – Bairro Anchieta, na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATADO,** neste ato representado por seu Presidente Paulo Horn, e o **MUNICÍPIO DE VITORINO**, inscrito no CNPJ nº. 76.995.463/0001-00, com sede à Rua Barão de Capanema, 134 – Bairro Centro, na cidade de Vitorino, Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE,** neste ato representado por seu Prefeito Marciano Vottri**,** resolvem ajustar o Contrato de Rateio do Exercício de 2023 por meio deste Aditivo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
Considerando a Cláusula Segunda – Do Valor - adita-se o valor de R$ 1.065.000,00 (um milhão e sessenta e cinco mil reais) no Rateio parcela variável – material e serviço.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente.
E, por estarem justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta os efeitos legais.

PAULO HORN:554075529 49

Pato Branco/PR, 24 de outubro de 2023.

Assinado de forma digital por PAULO HORN:55407552949 Dados: 2023.10.24 13:41:12
-03'00'

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE PAULO HORN – PRESIDENTE

MUNICIPIO DE VITORINO MARCIANO VOTTRI - PREFEITO

Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta - Pato Branco/PR – CEP: 85.501-530 – Telefone: (46) 3313-3550
www.conims.com.br - CNPJ: 00.136.858/0001-88

1

Publicado por:
Cleonete Spigiorin
Código Identificador:444EC2BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 08/2023, de 16 de outubro de 2023

Dispõe sobre as deliberações do Conselho Municipal de Saúde em reunião Ordinária de 16 de outubro de 2023 e da outras providências.

O Conselho Municipal de Saúde de VITORINO, Estado do Paraná, no uso de sua competência regimental conferida pelo Art. 23 e no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012 e pela Lei Municipal nº 1131/2011 de 04 de junho de 2011. **Resolve:**

Art.1º - Aprovar, por unanimidade, a alteração do plano de aplicação do recurso estadual PROVIGIA – Programa Estadual de Fortalecimento da Vigilância em Saúde no Paraná.

Sala de Reuniões do Conselho Municipal de Saúde de Vitorino, Estado do Paraná, em 16 de outubro de 2023.

IDACIR TOMAZINI
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS nº 08/2023, nos termos do Parágrafo 2º do artigo 1º da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e nos termos do parágrafo único do Art. 8º do Regimento interno do C.M.S.

Vitorino, 19 de outubro de 2023.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito Municipal de Vitorino

Publicado por:
Camila Gobatto Facin
Código Identificador:A9093C1D

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO DE RATEIO 019/2023 - EXERCÍCIO 2023 TERMO ADITIVO 001/2023

O**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**, consórcio público de direito público, sob a forma de associação pública, inscrito no CNPJ nº. 00.136.858/0001-88, com sede à Rua Afonso Pena, nº. 1902 – Bairro Anchieta, na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATADO,** neste ato representado por seu Presidente Paulo Horn, e o**MUNICÍPIO DE PATO BRANCO**, inscrito no CNPJ nº 76.995.448/0001-54, com sede na Rua Caramuru, nº 271, Centro, na cidade de Pato Branco - PR, neste ato representado por seu Prefeito Robson Cantu, doravante denominado **CONTRATANTE ,**resolvem ajustar o Contrato de Rateio do Exercício de 2023 por meio deste Aditivo:
Considerando a PORTARIA GM/MS Nº 597, DE 12 DE MAIO DE 2023, que estabelece os critérios e parâmetros relacionados à transferência de recursos para a assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento dos pisos salariais nacionais de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras no exercício de 2023.
Considerandoque Pato Branco/PR é Município sobre o regime de gestão própria e recebe o recurso da União destinado ao CONIMS.

CLÁUSULA PRIMEIRA – INCLUSÃO DE REPASSE
I –As partes pactuam o acréscimo no valor total do contrato de rateio de até R$ 128.079,45 (cento e vinte e oito mil, setenta e nove reais e quarenta e cinco centavos), referente ao repasse estabelecido pela Portaria GM/MS n.º 1.135 de 16 de agosto de 2023 (Piso Salarial Nacional de Enfermeiros); alterando as seguintes cláusulas:
a)A Cláusula Segunda – Valor, passa a vigorar com a seguinte redação:
"O valor mensal destinado à cobertura dos gastos previstos na Cláusula Primeira deste Termo, para o exercício de 2023, será repassado pelo MUNICÍPIO mediante apresentação de faturamento com rateio de forma per capita e/ou por utilização, da seguinte forma:

	PARCELA VARIÁVEL				
PARCELA FIXA	*PESSOAL*	*MATERIAL E SERVIÇO*	*INVESTIMENTO*	*REPASSE PISO ENFERMAGEM*	*TOTAL GERAL*
R$ 273.339,53	*R$ 1.459.881,60*	*R$ 28.726.660,47*	*R$ 25.884,43*	*Até R$ 128.079,45*¹*	*R$ 30.613.845,47*

*¹Conforme disposições do Parágrafo Terceiro desta cláusula

b)Acrescenta o Parágrafo Terceiro a Cláusula Segunda – Valor; sendo a seguinte redação:
"Parágrafo Terceiro: Nos termos da Portaria GM/MS n. º 1.135 de 16 de agosto de 2023, será realizado o repasse no valor de R$ 56.924,20 (cinquenta e seis mil e novecentos e vinte e quatro reais e vinte centavos), referente as parcelas de maio, junho, julho e agosto, em parcela única.
a) Para os meses de setembro a dezembro de 2023, o repasse será de acordo com o valor publicado em Portaria do Ministério da Saúde, nos termos do Art. 1120-D da Portaria de Consolidação GM/MS n.º 6/2017 e alterada pela Portaria GM/MS n.º 1.135/2023.
i) O repasse dessas parcelas será efetuado em até 30 (trinta) dias após o crédito do recurso na conta do Fundo Municipal de Saúde.
b) Os valores a serem repassados são limitados aos recursos financeiros transferidos pelo Fundo Nacional de Saúde e disponibilizados no InvestSUS.
c) Em caso de inconsistência do valor repassado versus valor devido, a Contratada poderá realizar a correção ou justificativa das informações dos registros depurados, nos termos do §3º art. 1120-D da Portaria de Consolidação GM/MS n.º 6/2017 e alterada pela Portaria GM/MS n.º 1.135/2023.
d) Na competência de dezembro haverá o repasse de duas parcelas.
e) O Consórcio deverá manter em arquivo próprio, pelo prazo de no mínimo 05 (cinco) anos, os documentos comprobatórios da realização do pagamento da complementação aos profissionais beneficiados, nos termos do Art. 1120-F da Portaria de Consolidação GM/MS n.º 6/2017 e alterada pela Portaria GM/MS n.º 1.135/2023."

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente.
E, por estarem justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo em 01 (uma) via, para que surta os efeitos legais.

Pato Branco/PR, 23 de outubro de 2023.

Consórcio Intermunicipal De Saúde
PAULO HORN –
Presidente

Município De Pato Branco
ROBSON CANTU-
Prefeito

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:DA2FA102

DEPARTAMENTO DE CULTURA
EDITAL LPG - HABILITAÇÃO - POS RECURSOS

HABILITAÇÃO – PÓS RECURSOS

O Município de Chopinzinho, por meio da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes/Departamento de Cultura e Conselho Municipal de Políticas Culturais, torna público a lista dos projetos inscritos, com a fase final de **HABILITADOS** E **INDEFERIDOS**, no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/2023, após prazo de recursos.

PROJETOS **HABILITADOS**		
NOME DO PROJETO	*NOME DO PROPONENTE*	*MODALIDADE/ÁREA*
Chopinzinho Empreendedor	Micheli Naginski	Apoio a Produção-Artesanato
1ª Mostra dos Fazedores de Cultura de Chopinzinho	Endriane D Agostini	Festival Cultural
A EVOLUÇÃO DO SERTANEJO - EMOÇÃO E NOSTALGIA	Alisson Mauricio Soares	Vídeos Diversos-Música
ART IN MOTION	Leonardo Gabriel Marcelino	Vídeos Diversos-VideoArte*

BREAKING DANCE	Paulo Cezar Alves	Apoio a Produção-Dança*
Cantar e Encantar	Roberto Carlos Ribeiro	Apoio a Produção-Música
Chopinzinho: Raízes do Passado	Alexandre Vanin	Audiovisual-Documentário
CIDADE ATRAVÉS DAS LENTES	Vanderson Da Silva	Vídeos diversos-Vídeo doc*
Conheça Chopinzinho – Terras indígenas	Gleisson Zuconelli	Vídeos Diversos-Vídeo doc
Cores da Alma: Além das Aparências	Lucas Monteiro Da Silva	Vídeos diversos-Vídeo Performance*
Curso de introdução à produção audiovisual	Cristiele Adriana Scariot	Capacitação-Curso
Curso de Introdução a Software de edição de vídeo	Cristiele Adriana Scariot	Capacitação-Curso
Curso de Marketing/Audiovisual	Trek Design	Capacitação-Curso
Curso de produção e edição de vídeo pelo celular	Cristiele Adriana Scariot	Capacitação-Curso
Curta Chopinzinho Vila Texas	Everaldo Lasch Moreira	Audiovisual-Curta Metragem
Dança que Encanta	Roseli De Fátima Zolet	Apoio a Produção-Dança
Dançando No Escuro	Paulo Cezar Alves	Vídeos Diversos-Dança*
Dando Vida aos NÓS	Tais Aparecida Schimanko	Apoio a Produção-Arte de Rua*
Documentário Histórico: "Chopinzinho: Raízes e Tradições"	Cristiele Adriana Sariot	Audiovisual-Documentário
É Isso Mesmo Produção?	Jon Lenno Da Silva Cruz	Apoio a Produção-Produção*
Esculturas em Chopinzinho	James Richardt Daum	Apoio a Produção-Escultura
Fala Comigo	Jon Lenno Da Silva Cruz	Audiovisual-Curta Metragem*
Gamelas	Antônio Raimundo de Oliveira	Apoio a Produção-Artesanato*
Gaya Biomecânica	Jeferson Clinton Ferreira	Apoio a Produção-Arte de Rua*
Incentivo ao músico	Matheus Zuconelli	Apoio a Produção-Música
Lira de Banda - Harmonia Doce e Agradável	Flavio Rocha Dalmazo	Vídeos Diversos-Música
Minha primeira Flauta-Doce	Jhonas Da Silva	Vídeos diversos-Música
Mural para a natureza	Cristiele Adriana Scariot	Apoio a Produção-Artes Plásticas
O retorno do Jazz Dance	Roseli De Fátima Zolet	Vídeos Diversos-Dança
O Sonho do Aço!	Alisson Luis Stefani	Vídeos Diversos-Artesanato
Orquestrando O Hino Municipal De Chopinzinho	Thiago Emílio E Sá	Vídeos Diversos=-Música
Paixão De Cristo	Evilásio Fussiger	Apoio a Produção-Teatro
Raízes - Viola Caipira	José Guilherme Da Rosa	Vídeos Diversos-Música
Rap46	Matheus Lazarotto Vasconcelos	Apoio a Produção-Música*
Rap46	Matheus Lazarotto Vasconcelos	Vídeos Diversos-Música*
REALIZANDO UM SONHO	Juraci Nunes Dos Santos	Apoio a Produção-Música
Roleplay	Christyother José Ruschel	Apoio a Produção-Teatro
Violão Entre Amigos - A Força Da Música.	Jhonatann Lottermann	Vídeos Diversos-Música
PROJETOS **INDEFERIDOS**		
NOME DO PROJETO	***NOME DO PROPONENTE***	***MODALIDADE/ÁREA***
Conheça Chopinzinho - Fazenda Entre Rios	Ivo Junior Kurpel	Audiovisual-Não contempla
Enigmas e Lendas de Chopinzinho	Vanessa Pereira De Souza	Audiovisual-Documentário
Conheça Chopinzinho - Estância do Texas	Vanessa Pereira De Souza	Audiovisual-Não contempla
Conheça Chopinzinho - Irmão Queijeiro	Gleisson Zuconelli	Audiovisual-Não contempla
Conheça Chopinzinho - Sítio São Bento	Claudemir Roos	Audiovisual-Não contempla
Um Sonho! O Aço!	Álisson Luis Stefani	Vídeos Diversos-Artesanato
Encantos de Natal	Thiago Lottermann	Festival Cultural-Não contempla

(*) projetos enquadrados em cotas e/ou ações afirmativas conforme LPG e decretos regulamentadores citados no Edital.
1. Os proponentes de projetos HABILITADOS, serão encaminhados para a 2ª etapa: “Fase Análise de Mérito”, onde a Comissão de Avaliação, aprovará os projetos conforme os critérios e pontuações indicadas no Anexo VII e, considerando as áreas de proteção e/ou ações afirmativas, observando as quantidades previstas no Edital LPG para aprovação e composição final de APROVADOS.

Chopinzinho, 24 de outubro de 2023.

RODRIGO JAZYNSKI CRISTIANO HANEL
Presidente da Comissão LPG Diretor de Cultura do
Execução e Prestação de Contas Município de Chopinzinho

Publicado por:
Rodrigo Jazynski
Código Identificador:58CC0D81

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Município de Chopinzinho, por intermédio da Secretaria da Finanças, através do presente edital, NOTIFICA os Senhores Contribuintes abaixo relacionados, na forma da Lei e para todos os fins de direito, a comparecerem na Divisão de Tesouraria da Prefeitura Municipal de Chopinzinho, no prazo de 10 (dez) dias, para regularizarem os débitos devidamente inscritos em Dívida Ativa, sob pena de Protesto em Cartório e posteriormente no encaminhamento para Cobrança Judicial, conforme determina a Lei nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), acrescidos de custas judiciais, honorários advocatícios e demais cominações legais.

Valores dos débitos atualizados até 24 de outubro de 2023.

	Nome ou Razão	CPF / CNPJ	Ano Insc. Débito	Natureza do Débito	Valor do Débito R$
	CATARINA CARDOZO DASSOGLIO	041.897.219-21	2018 A 2022	IPTU	1.003,23
	CLAUDEMIR MALAGE	030.096.349-19	2018 A 2020	IPTU	4.726,42
	EVERTON FELIPE NECKEL	046.305.089-45	2018 A 2022	IPTU	16.157,50
	GILVAN CASTIGLIONI	065.570.209-19	2018 A 2022	IPTU	3.134,69
	HELAINE TEREZINHA GODOIS DE OLIVEIRA	024.777.589-42	2018 A 2022	IPTU	1.763,14
	IRACEMA FATIMA DIAS	866.740.999-53	2018 A 2022	IPTU	1.158,13
	IRACY CHAGAS	576.969.509-91	2018 A 2020	IPTU	681,56
	JOSE HARTMAN	242.970.899-04	2018 A 2022	IPTU	1.191,66
	NOELI DOS SANTOS CHEQUINI	967.766.419-00	2018 A 2023	IPTU	804,72
	ORETE DE RAMOS DOS SANTOS	723.030.859-34	2018 A 2022	IPTU	1.211,42
	SANTINA FORTES TELLES E OZORIO TELLES	710.831.709-53	2018 A 2023	IPTU	1.250,73
	VALNEI SCABENI JUNIOR	053.712.139-02	2018 A 2021	IPTU	1.719,75

Legenda de Natureza dos Débitos:

IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano

SECRETARIA DE FINANÇAS

Publicado por:
Rodrigo Jazynski
Código Identificador:B26D160B

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 317 DE 25 DE OUTUBRO DE 2023

DECRETO Nº 317 DE 25 DE OUTUBRO DE 2023

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhes confere os incisos I, II, III e IV do Artigo 4° da Lei Municipal n° 3.982/2022, de 19/10/2022.

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$1.648.640,39 (Um milhão, seiscentos e quarenta e oito mil, seiscentos e quarenta reais e trinta e nove centavos) no Orçamento Geral do Município conforme Lei nº 3.982/2022, de 19/10/2022 na classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
02.00	**GOVERNO MUNICIPAL**		
02.01	**ASSESSORIAS E COLABORAÇÕES MUNICIPAIS**		
041220002.2.002	**Manter Atividades do Gabinete e Assessorias**		
3.1.91.13	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS (3)	000	8.600,00
02.02	**PROCURADORIA GERAL**		
0309100022.003	**Manutenção da Procuradoria Municipal**		
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍ (14)	000	100,00
03.00	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**		
03.01	**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**		
0412200022.006	**Manutenção da Secretaria de Administração**		
3.1.90.13	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS (46)	000	6.400,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU (55)	000	5.500,00
04.00	**SECRETARIA DE FINANÇAS**		
04.01	**DEPARTAMENTO DE GESTÃO FINANCEIRA**		
0412300022.008	**Manutenção das atividades da Secretaria de Finanças**		
3.3.90.46	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO (80)	000	200,00
05.00	**SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS**		
05.01	**DEPTO DE VIAÇÃO, ALMOXARIFADO E FROTAS**		
2678200032.009	**Manutenção e Controle de Viação, Almoxarifado e Frotas**		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL (93)	000	2.400,00
06.00	**SECR. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**		
06.02	**DEPTO DE COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA**		
123610005.2.014	**Manutenção do Ensino Fundamental**		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (156)	103	80.143,17
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL (157)	103	289.151,35
3.1.90.13	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS (158)	103	18.950,53
3.1.91.13	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS (159)	103	124.211,02
3.3.90.46	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO (170)	103	20.202,25
123650005.2.015	**Manutenção do Ensino Infantil - Pré Escola**		
3.1.91.13	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS (181)	104	17.217,54
123650005.2.016	**Manutenção do Ensino Infantil - Creche**		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (187)	104	210.945,11
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL (188)	104	49.864,87
3.1.90.13	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS (189)	104	51.114,65
3.1.91.13	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS (190)	104	21.496,76
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍ (193)	104	53.892,11
3.3.90.46	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO (196)	104	15.317,05
127820005.2.019	**Transporte para Alunos da Educação Básica**		
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO (2242)	5103	350.000,00
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO (2468)	51043	61.183,46
127820005.2.029	**Transporte para Alunos do Ensino Superior**		
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO (2322)	5000	100.000,00
07.00	**SECRETARIA DE SAÚDE**		
07.02	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**		
103010004.2.035	**Serviços de Atenção em MAC**		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL (495)	303	57.226,58
103030004.2.037	**Serviços em Assistência Farmacêutica**		
3.1.91.13	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS (518)	303	7.973,12
103040004.2.038	**Serviços em Vigilância em Saúde**		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	303	5.988,32
3.1.91.13	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS (530)	303	897,83
08.00	**SECR DE ASSIST SOCIAL, MULHER E FAMILIA**		
08.01	**DEPTO GERENCIAL E CONTROLE ASSISTENCIAL**		
081220005.2.040	**Manutenção da Estrutura Administrativa da Assistência**		
3.3.90.46	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO (269)	000	117,40
08.02	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL - FMAS**		
0824400052.043	**Bloco da Proteção Social Básica**		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL (292)	000	53.416,31

3.1.91.13	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS (295)	000	6.074,16
082440005.2.045	**Bloco da Proteção Social Especial de Média Complexidade**		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (313)	000	5.131,10
3.3.90.46	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO (324)	000	153,18
082440005.2.046	**Programas no SUAS**		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL (326)	000	8.501,98
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL (2466)	699	12.000,00
3.1.90.13	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS (327)	000	1.833,22
3.1.91.13	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS (328)	000	2.437,32
TOTAL			**1.648.640,39**

Art. 2º - Os recursos para fazer face às despesas decorrentes da abertura dos créditos serão utilizados conforme demonstrado abaixo:

I – Anulação:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
03.00	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**		
03.01	**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**		
0412200022.006	**Manutenção da Secretaria de Administração**		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL (45)	000	394.040,89
05.00	**SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS**		
05.01	**DEPTO DE VIAÇÃO, ALMOXARIFADO E FROTAS**		
2678200032.009	**Manutenção e Controle de Viação, Almoxarifado e Frotas**		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL (93)	000	178.845,09
06.00	**SECR. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**		
06.05	**DEPARTAMENTO DE ESPORTES**		
2781200052.032	**Manutenção do Departamento de Esporte**		
3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS (248)	000	50.000,00
08.00	**SECR DE ASSIST SOCIAL, MULHER E FAMILIA**		
08.01	**DEPTO GERENCIAL E CONTROLE ASSISTENCIAL**		
1648200051.003	**Aquisição de Imóveis e Infraestrutura Habitacional**		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES (288)	000	200.000,00
4.4.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS (289)	000	150.000,00
08.04	**FUNDO MUN.DTOS DO IDOSO - FMDI**		
0824100051.027	**Reforma, Construção e Ampliação de Estruturas de Atendimento ao Idoso**		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES (366)	000	100.000,00
10.00	**SECR. DE AGRIC., PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE**		
10.02	**DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE**		
1854100061.031	**Obras de Infraestrutura e Melhorias destinadas a Preservação do Meio Amb.**		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES (420)	000	48.903,40
1854100061.032	**Aquisição/Reposição de Máquinas, Equip. e Veículos para Prom. M. Amb**		
4.4.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS (422)	000	3.667,55
TOTAL			**1.125.456,93**

II – Excesso de arrecadação:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
1.7.1.6.50.0.1.04	PROGR DE FORTAL EMERG DO ATEND DO CAD UNICO SUAS - PROCAD SU (245)	699	12.000,00
TOTAL			**12.000,00**

III – Superávit financeiro exercício anterior:

NOMENCLATURA	FONTE	
Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio	1043	61.183,46
Recursos Ordinários (Livres)	000	450.000,00
TOTAL		**511.183,46**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 25 DE OUTUBRO DE 2023.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Rodrigo Jazynski
Código Identificador:7158C789

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - TECNOINSETO SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO E LIMPEZA LTDA

O prefeito Municipal, Clodoaldo Aparecido Rigieri, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Administrativo nº:	147/2023

b) Licitação nº:	37/2023
c) Modalidade:	Dispensa:
d) Data da Homologação:	25/10/2023
e) Objeto da Homologação:	Contratação de empresa especializada, para prestação de serviço de Desinsetização e Desratização, além de limpeza de caixa d'água nos diversos departamentos da administração pública do município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:

Fornecedor: TECNOINSETO SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO E LIMPEZA LTDA
CNPJ/CPF: 09.081.317/0001-74

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Limpeza e Desinfecção de Caixa d'agua: com fornecimento de insumos e mão de obra capacitada, bem como a emissão de laudo de desinfecção, nos seguintes locais: - CMEI Professora Luiza Cuba de Oliveira: 02 caixas D'Agua com capacidade de 1000 Litros; - CMEI Cristiane Cardoso Benassi: 04 caixas D'Agua com capacidade de 1000 litros; - Escola Municipal Professora Francisca Sabino Ruiz: 03 caixas D'Agua com capacidade 1000 litros. - Secretaria de Educação e Cultura: 01 caixa D'Agua com capacidade 1000 litros;	10	R$ 130,00	R$ 1.300,00
2	Limpeza e Desinfecção de Caixa d'agua: com fornecimento de insumos e mão de obra capacitada, bem como a emissão de laudo de desinfecção, nos seguintes locais: - CMEI Professora Luiza Cuba de Oliveira: 01 caixas D'Agua com capacidade de 2000 Litros.	1	R$ 150,00	R$ 150,00
3	Limpeza e Desinfecção de Caixa d'agua: com fornecimento de insumos e mão de obra capacitada, bem como a emissão de laudo de desinfecção, nos seguintes locais: - CMEI Cristiane Cardoso Benassi: 01 caixa D'Agua com capacidade de 500 litros; - Escola Municipal Professora Francisca Sabino Ruiz: 01 caixa D'Agua com capacidade 500 litros; -Antigo Clube: 02 caixas D'Agua com capacidade 500 litros.	4	R$ 120,00	R$ 480,00
4	Limpeza e desinfecção de caixa d'água com fornecimento de insumos e mão de obra capacitada, bem como a emissão de laudo de desinfecção, nos seguintes locais: -Pronto Atendimento Municipal: 1 caixa d'agua com capacidade de 5000 litros.	2	R$ 300,00	R$ 600,00
5	Limpeza e desinfecção de caixa d'água com fornecimento de insumos e mão de obra capacitada, bem como a emissão de laudo de desinfecção, nos seguintes locais: - Unidade Básica de Saúde Municipal: 1 caixa d'agua com capacidade de 3000 litros	2	R$ 300,00	R$ 600,00

Valor Total Homologado - R$ 3.130,00

NOSSA SENHORA DAS GRACAS, 25 de outubro de 2023.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Teixeira Costa
Código Identificador:4745B6FF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Praça deputado Nilson Batista Ribas, 131, inscrito no CNPJ/MF sob n° 76.970.300/0001-65, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhor Clodoaldo Aparecido Rigieri, ratifica a DISPENSA de licitação n° 37/2023, nos termos do Artigo 24, inciso II, respectivamente, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.

DISPENSA DE LICITAÇÃO - N° 37/2023

EMPRESA: TECNOINSETO SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO E LIMPEZA LTDA
CNPJ: 09.081.317/0001-74
VALOR: R$ 3.130,00 (três mil cento e trinta reais**)**

EMPRESA: RICARDO JOSE DOS REIS SERVIÇOS DE IMUNIZAÇÃO – EIRELI
CNPJ: 43.023.283/0001-08
VALOR: R$ 5.853,94 (cinco mil oitocentos e cinquenta e três reais e noventa e quatro centavos)

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada, para prestação de serviço de Desinsetização e Desratização, além de limpeza de caixa d'água nos diversos departamentos da administração pública do município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná.

VALOR TOTAL – R$ 8.983,94 (oito mil novecentos e oitenta e três reais e noventa e quatro centavos)

VENCIMENTO: 12 meses

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Reduzido	Exercício	Programática	Fonte	Descrição
209	2023	07001103010007270533390390000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
210	2023	07001103010007270533390390000	1303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
253	2023	07001103010007272333390390000	1303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
275	2023	07001103010007272433390390000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
276	2023	07001103010007272433390390000	1303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
395	2023	08001123610010280733390390000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
396	2023	08001123610010280733390390000	1103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
397	2023	08001123610010280733390390000	1104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
425	2023	08001123650010280833390390000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
426	2023	08001123650010280833390390000	1103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
427	2023	08001123650010280833390390000	1104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
456	2023	08002123650010281933390390000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
719	2023	08002123650010281933390390000	1103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Foro: Comarca de Santa Fé, estado do Paraná.

Paço Municipal de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, aos 25 dias do mês de outubro de 2023.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Teixeira Costa
Código Identificador:18D65A68

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 1670/2023

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 6º, da Lei Orçamentária Anual-LOA nº. 2873/2022, de 19/12/2022,
D E C R E TA:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R$ 9.580,00 (nove mil e quinhentos e oitenta reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.301.0017.2.222.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB	
2153 - 3.3.90.30.00.00	12494	MATERIAL DE CONSUMO	7.480,00
10.001.10.301.0017.2.223.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DA SAÚDE - PACS	
2072 - 3.1.90.94.00.00	51	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.000,00
10.001.10.303.0017.2.229.		MANUTENÇÃO DO TETO MUNICIPAL REDE SAÚDE MENTAL (RSME) - CAPS II.	
914 - 3.1.90.94.00.00	6494	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.100,00
Total Suplementação:			**9.580,00**

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor R$ 9.580,00 (nove mil e quinhentos e oitenta reais), será obtido através do cancelamento parcial das seguintes Dotações Orçamentárias:

Redução			
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.301.0017.2.222.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB	
2157 - 3.3.90.40.00.00	12494	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	7.480,00
10.001.10.304.0018.2.231.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PARTE FNS - PISO FIXO	
989 - 3.1.90.13.00.00	6494	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.100,00
10.001.10.305.0019.2.251.		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE - PROGRAMA DE COMBATE A ENDEMIAS	
1066 - 3.3.90.08.00.00	51	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1.000,00
Total Redução:			**9.580,00**

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 25 de outubro de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Anselmo de Azevedo
Código Identificador:D9C35EE9

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 131/2023, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023.

DECRETO Nº. 131/2023, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023.

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município para 2023.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com o art. 4º da Lei Municipal nº. 1.507/2022, de 12 de dezembro de 2022 (LOA 2023):

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Saudade do Iguaçu para o exercício de 2022, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 50.994,28 (cinquenta mil, novecentos e noventa e quatro reais e vinte e oito centavos) destinados ao reforço das dotações orçamentárias a seguir especificadas:

Órgão	06.00	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	06.02	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-função	304	Vigilância Sanitária
Programa	11	Saudade com Saúde
Ação	2.011	Serviços de Vigilância em Saúde
Fonte	894	Programa Estadual de Fortalecimento da Vigilância em Saúde
Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente
Valor em R$		5.890,44

Órgão	06.00	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	06.02	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-função	304	Vigilância Sanitária
Programa	11	Saudade com Saúde
Ação	2.011	Serviços de Vigilância em Saúde
Fonte	2834	Transferencias do Fundo Estadual de Saude – Investimento - Superávit
Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente
Valor em R$		6.303,60

Órgão	06.00	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	06.02	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-função	304	Vigilância Sanitária
Programa	11	Saudade com Saúde
Ação	2.011	Serviços de Vigilância em Saúde
Fonte	834	Transferencias do Fundo Estadual de Saude - Investimento
Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente
Valor em R$		800,24

Órgão	05.00	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	05.01	Secretaria Municipal de Educação
Função	12	Educação
Sub-função	365	Educação Infantil
Programa	08	Compromisso com a Educação
Ação	2.024	Manutenção da Educação Infantil - Creche
Fonte	103	5% Sobre Transferencias Constitucionais – Fundeb
Despesa	339046	Auxílio-Alimentação
Valor em R$		12.000,00

Órgão	05.00	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	05.01	Secretaria Municipal de Educação
Função	12	Educação
Sub-função	361	Ensino Fundamental
Programa	08	Educação de Qualidade
Ação	2.026	Manutenção do Ensino Fundamental
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	319016	Outras Despesas Variaveis – Pessoal Civil
Valor em R$		5.000,00

Órgão	05.00	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	05.01	Secretaria Municipal de Educação
Função	12	Educação
Sub-função	361	Ensino Fundamental
Programa	08	Educação de Qualidade
Ação	2.026	Manutenção do Ensino Fundamental
Fonte	101	Fundeb – Mínimo 70%
Despesa	319016	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil
Valor em R$		5.000,00

Órgão	07.00	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Unidade	07.01	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Função	20	Agricultura
Sub-função	608	Promoção da Produção Agropecuária
Programa	15	Campo Novo
Ação	2.014	Apoio a Produção Agropecuária
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	319016	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil
Valor em R$		1.000,00

Órgão	08.00	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Unidade	08.01	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Função	26	Transporte
Sub-função	782	Transporte Rodoviário
Programa	20	Estrada Renovada
Ação	2.021	Manutenção e Conservação de Estradas e Vias
Fonte	20000	Recursos Ordinários (Livres) - Superávit
Despesa	319016	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil
Valor em R$		15.000,00

TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES R$ 50.994,28.

Art. 2º - Como recursos para a abertura do crédito previsto no artigo anterior, o Executivo Municipal utilizar-se-á do superávit financeiro do exercício de 2022, do excesso de arrecadação de receitas, e da anulação de dotações orçamentárias, conforme definido no art. 43, § 1º, I, II e III, da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, e a seguir especificado:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:

RECEITA	1.3.2.1.01.0.1.01.00
DESCRIÇÃO	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal
CODIGO/DESCRIÇAO FONTE	000 – Recursos Ordinários (Livres)
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	15.000,00

RECEITA	1.3.2.1.01.0.1.01.00
DESCRIÇÃO	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal
CODIGO/DESCRIÇAO FONTE	894 - Programa Estadual de Fortalecimento da Vigilância em Saúde
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	5.890,44

RECEITA	1.3.2.1.01.0.1.01.00
DESCRIÇÃO	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal
CODIGO/DESCRIÇAO FONTE	834 – Transferencias do Fundo Estadual de Saude
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	800,24

TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO R$ 21.690,68.

SUPERÁVIT FINANCEIRO DE 2022:

Nº FONTE/DESCRIÇÃO	834 - Transferencias do Fundo Estadual de Saude – Investimento
VALOR DO SUPERÁVIT FINANCEIRO	6.303,60

TOTAL DO SUPERÁVIT FINANCEIRO R$ 6.303,60.

ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Órgão	05.00	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	05.01	Secretaria Municipal de Educação
Função	12	Educação
Sub-função	365	Educação Infantil
Programa	08	Compromisso com a Educação
Ação	2.024	Manutenção da Educação Infantil - Creche
Fonte	103	5% Sobre Transferencias Constitucionais – Fundeb
Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor em R$		12.000,00

Órgão	05.00	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	05.01	Secretaria Municipal de Educação
Função	12	Educação
Sub-função	361	Ensino Fundamental
Programa	08	Educação de Qualidade
Ação	2.026	Manutenção do Ensino Fundamental
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor em R$		5.000,00

Órgão	05.00	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	05.01	Secretaria Municipal de Educação
Função	12	Educação
Sub-função	361	Ensino Fundamental
Programa	08	Educação de Qualidade
Ação	2.026	Manutenção do Ensino Fundamental
Fonte	101	Fundeb – Mínimo 70%
Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor em R$		5.000,00

Órgão	07.00	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Unidade	07.01	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Função	20	Agricultura
Sub-função	608	Promoção da Produção Agropecuária
Programa	15	Campo Novo
Ação	2.014	Apoio a Produção Agropecuária
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor em R$		1.000,00

TOTAL DE ANULAÇÕES R$ 23.000,00.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, 25 de outubro de 2023.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvane Hoffmann
Código Identificador:679C48DF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 006/2023

ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO
CREDENCIAMENTO Nº 006/2023

PROTOCOLO: 0018.163794/2023

A presente licitação tem por objeto CREDENCIAMENTO para EDITAL DE CREDENCIAMENTO PARA "SELEÇÃO DE EXPOSITORES DE PRODUTOS ARTESANAIS, COM BASE NA LEI 8.666/93 PARA CESSÃO DE ESPAÇO SEM ÔNUS, COM 01 (UMA) BARRACA MEDINDO 3X3M, TOTAL DE 9M², NOS DIAS 27/10, 28/10 E 29/10, PARA PARTICIPAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO NA FEIRA DE ARTESANATO NO PARQUE MUNICIPAL AMBIENTAL ANIBAL KHURY, DURANTE A 2ª FESTA MUNICIPAL DO MORANGO – 2023, A REALIZAR-SE NO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ/PR". Acolho os termos contidos na mesma e adjudico em favor de:

LOTE	NOME
1	JOVENS COM UMA MISSAO JOCUM ALMIRANTE
2	PATRICIA MATIAS
3	NOELI TARACHUKA GONÇALVES
4	DAURA DE SOUZA GONÇALVES
5	GILBERTO SALES VAZ
6	LUCILENE PEREIRA DOS SANTOS
7	Não teve interessados.
8	MATEUS BUENO SANTOS
9	DAURA DE SOUZA GONÇALVES
10	LUIZ FERNANDO CAMARGO
11	GILMAR MACHADO DA SILVA

Almirante Tamandaré, 25 de outubro de 2023.

LARISSA LIMA DA CUNHA
Presidente da Comissão de Credenciamento

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:E2E108EA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO 030/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 200/2023 ID 2975

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 077/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023
SRP Nº 028/2023

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: MARIANO & FROIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.197.901/0001-90.

DO OBJETO:
Registro de Preços para futuras e parceladas CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E MATERIAIS PARA APARELHOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Amaporã, conforme a seguir:

LOTE 01 - REFLETOR DABI						
Item	**Quantidade**	**Unidade**	**Descrição das Peças**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	3	Unid.	Espelho multifacetado	Kavo	191,40	574,20
2	3	Unid.	Lâmpada 12x55	Philips	12,76	38,28
3	3	Unid.	Protetor cabeçote	Kavo	79,50	238,50
4	3	Unid.	Fiação completa	Eletrovolts	25,24	75,72
5	10	HORA	Mão de obra	M&F	55,33	553,30
Valor Total:.....						1.480,00
LOTE 02 - EQUIPO DABI						
Item	**Quantidade**	**Unidade**	**Descrição das Peças**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	3	Unid.	Seringa tríplice	Misura	61,84	185,52

2	3	Unid.	Terminal triplo	Misura	36,77	110,31
3	3	Unid.	Válvula reguladora spray	Misura	63,39	190,17
4	3	Unid.	Válvula metálica	Odonto AT	54,59	163,77
5	3	Unid.	Mangueira tripla	Kastec	7,79	23,37
6	3	Unid.	Mangueira silicone	Kastec	6,92	20,76
7	15	HORA	Mão de obra	M&F	45,74	686,10
Valor Total:.....						1.380,00

LOTE 03 - UNIDADE DE ÁGUA DABI						
Item	**Quantidade**	**Unidade**	**Descrição das Peças**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	3	Unid.	Ponta do sugador	Gnatus	20,46	61,38
2	3	Unid.	Mangueira do sugador	Kastec	4,78	14,34
3	3	Unid.	Cuba	Gnatus	65,66	196,98
4	3	Unid.	Registro de água	Gnatus	33,92	101,76
5	3	Unid.	Reservatório de água com tampa	Gnatus	29,31	87,93
6	3	Unid.	Abafador	Odonto AT	22,10	66,30
7	3	Unid.	Suctores	Misura	21,25	63,75
8	3	Unid.	Filtro separado de detritos	Gnatus	25,65	76,95
9	15	HORA	Mão de obra	M&F	48,04	720,60
Valor Total:.....						1.389,99

LOTE 04 - CADEIRA DABI						
Item	**Quantidade**	**Unidade**	**Descrição das Peças**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	3	Unid.	Placa central	Dabi	351,14	1.053,42
2	3	Unid.	Pedal comando	Dabi	174,67	524,01
3	3	Unid.	Estofamento	Dabi	451,87	1.355,61
4	3	Unid.	Suporte braço	Dabi	50,40	151,20
5	3	Unid.	Transformador	WCG	226,25	678,75
6	15	HORA	Mão de obra	M&F	55,80	837,00
Valor Total:.....						4.599,99

LOTE 05 - FOTOPOLIMERIZADOR SCHUSTER						
Item	**Quantidade**	**Unidade**	**Descrição das Peças**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	3	Unid.	Ponteira foto	Schuster	75,35	226,05
2	3	Unid.	Placa foto	Schuster	236,25	708,75
3	3	Unid.	Jogo cabo pistola	Schuster	89,89	269,67
4	3	Unid.	Temporizador	Sigma	62,31	186,93
5	10	HORA	Mão de obra	M&F	59,86	598,60
Valor Total:.....						1.990,00

LOTE 06 - BAIXA ROTAÇÃO MICRO MOTOR KAVO						
Item	**Quantidade**	**Unidade**	**Descrição das Peças**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	3	Unid.	Rolamento	Kavo	51,73	155,19
2	10	Unid.	Palhetas e molas	Kavo	12,77	127,70
3	3	Unid.	Tampa traseira	Kavo	75,61	226,83
4	3	Unid.	Rotor	Kavo	81,36	244,08
5	10	HORA	Mão de obra	M&F	74,62	746,20
Valor Total:.....						1.500,00

LOTE 07 - CONTRA ÂNGULO KAVO						
Item	**Quantidade**	**Unidade**	**Descrição das Peças**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	3	Unid.	Engrenagem cabeça	Kavo	108,25	324,75
2	3	Unid.	Trava brocas	Kavo	27,26	81,78
3	3	Unid.	Encaixe traseiro	Kavo	94,59	283,77
4	10	HORA	Mão de obra	M&F	70,97	709,70
Valor Total:.....						1.400,00

LOTE 08 - CANETA ALTA ROTAÇÃO EXTRA TORQUE 605						
Item	**Quantidade**	**Unidade**	**Descrição das Peças**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	6	Unid.	Rolamentos	Kavo	32,19	193,14
2	3	Unid.	Rotores	Kavo	106,08	318,24
3	3	Unid.	Tampa cabeça	Kavo	40,42	121,26
4	3	Unid.	Junta spray	Kavo	7,45	22,35
5	3	Unid.	Tampa Spray	Kavo	29,93	89,79
6	3	Unid.	Porca tampa spray	Kavo	25,34	76,02
7	15	HORA	Mão de obra	M&F	65,28	979,20
Valor Total:.....						1.800,00

LOTE 9 - JETLAXIS SONIC						
Item	**Quantidade**	**Unidade**	**Descrição das Peças**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	3	Unid.	Cabo transdutor	Schuster	588,83	1.766,49
2	3	Unid.	Placa comando	Schuster	267,00	801,00
3	3	Unid.	Cabo jato bicarbonato completo	Schuster	271,27	813,81
4	10	HORA	Mão de obra	M&F	61,87	618,70
Valor Total:.....						4.000,00

LOTE 10 - REFLETOR ODONTOMEDICS						
Item	**Quantidade**	**Unidade**	**Descrição das Peças**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	3	Unid.	Espelho multifacetado	Kavo	339,33	1.017,99
2	3	Unid.	Lâmpada 12x55	Philips	13,78	41,34
3	3	Unid.	Transformador 12 volts	Eletrovolts	208,56	625,68
4	3	Unid.	Jogo fiação refletor	Weg	54,43	163,29
5	15	HORA	Mão de obra	M&F	96,78	1.451,70
Valor Total:.....						3.300,00

LOTE 11 - EQUIPO ODONTOMEDICS						
Item	**Quantidade**	**Unidade**	**Descrição das Peças**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	3	Unid.	Seringa tríplice	Misura	126,55	379,65
2	3	Unid.	Terminais triplo	Misura	41,66	124,98
3	3	Unid.	Válvula pneumática piloto	Misura	52,83	158,49
4	3	Unid.	Válvula pneum dupla	Misura	71,60	214,80
5	3	Unid.	Mangueira tripla	Kastec	13,23	39,69
6	3	Unid.	Suporte de pontas	Gnatus	42,21	126,63
7	3	Unid.	Tampa reservatório de água	Odonto AT	38,88	116,64
8	3	Unid.	Válvula regulador de ar	Gnatus	51,53	154,59
9	3	Unid.	Mangueira Vacoflex	Kastec	27,56	82,68
10	4	Unid.	Rodízios	Realme	23,50	94,00
11	15	HORA	Mão de obra	M&F	67,19	1.007,85
Valor Total:.....						2.500,00

LOTE 12 - UNIDADE DE ÁGUA ODONTOMEDICS						
Item	**Quantidade**	**Unidade**	**Descrição das Peças**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	3	Unid.	Ponta sugador	Gnatus	32,66	97,98
2	3	Unid.	Mangueira do sugador	Kastec	9,16	27,48
3	3	Unid.	Registro de água	Misura	32,29	96,87
4	3	Unid.	Mangueira de água	Kastec	12,89	38,67
5	3	Unid.	Filtros sep de detritos	Gnatus	23,26	69,78
6	3	Unid.	Suctores	Misura	40,04	120,12
7	3	Unid.	Bico entrada água	Kavo	19,87	59,61
8	3	Unid.	Mangueira vacoflex	Kastec	29,43	88,29
9	15	HORA	Mão de obra	M&F	60,08	901,20
Valor Total:.....						1.500,00

LOTE 13 - CADEIRA ODONTOMEDICS						
Item	**Quantidade**	**Unidade**	**Descrição das Peças**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	6	Unid.	Microsuwift pedal	Dans	101,28	607,68
2	3	Unid.	Pedal equipo	Air Press	115,76	347,28
3	3	Unid.	Botão liga/desliga	Weg	27,27	81,81
4	3	Unid.	Braços cadeira	Dabi	102,94	308,82
5	15	HORA	Mão de obra	M&F	76,96	1.154,40
Valor Total:.....						2.499,99

LOTE 14 – COMPRESSOR						
Item	**Quantidade**	**Unidade**	**Descrição das Peças**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	3	Unid.	Bielas	Schulz	62,90	188,70
2	3	Unid.	Pistões	Schulz	62,28	186,84
3	3	Unid.	Anéis	Schulz	59,25	177,75
4	3	Unid.	Juntas	Schulz	16,59	49,77
5	3	Unid.	Placa válvula	Schulz	93,61	280,83
6	3	Unid.	Rolamento	Ina	35,18	105,54
7	3	Unid.	Motor elétrico	Weg	871,62	2.614,86
8	3	Unid.	Automático	Air Press	134,49	403,47
9	3	Unid.	Coxim borracha	Kastec	28,04	84,12
10	3	Unid.	Dreno	Schulz	28,00	84,00
11	3	Unid.	Válvula retenção	Schulz	58,32	174,96
12	15	HORA	Mão de obra	M&F	76,61	1.149,15
Valor Total:.....						5.499,99
LOTE 15 - MOCHOS ODONTOLOGICOS						
Item	**Quantidade**	**Unidade**	**Descrição das Peças**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	2	Unid.	Estofamentos	Realme	311,24	622,48
2	4	Unid.	Rodízios	Realme	22,73	90,92
3	2	Unid.	Pistão	Realme	99,05	198,10
7	10	HORA	Mão de obra	M&F	76,85	768,50
Valor Total:.....						1.680,00
LOTE 16 - ACESSÓRIOS						
Item	**Quantidade**	**Unidade**	**Descrição das Peças**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	50	MTS	Mangueira de ar 1/4 alta pressão	Kastec	11,45	572,50
2	3	Unid.	Filtro de ar simples dreno automático	Air Press	136,53	409,59
3	3	Unid.	Filtros de ar triplo dreno automático	Air Press	205,97	617,91
Valor Total:.....						1.600,00
LOTE 17 - AUTOCLAVE STERMAX						
Item	**Quantidade**	**Unidade**	**Descrição das Peças**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	3	Unid.	Circuito elétrico	Stermax	1.014,10	3.042,30
2	3	Unid.	Válvula completa	Stermax	227,49	682,47
3	3	Unid.	Termostato	Stermax	137,50	412,50
4	3	Unid.	Resistências	Stermax	139,06	417,18
5	3	Unid.	Kit Painel	Stermax	392,51	1.177,53
6	3	Unid.	Manometro	Stermax	221,33	663,99
7	3	Unid.	Teclado Membrana	Stermax	171,31	513,93
8	3	Unid.	Anel de silicone	Stermax	160,96	482,88
9	3	Unid.	Pino de Segurança	Stermax	66,47	199,41
10	3	Unid.	Pino antivacuo	Stermax	42,43	127,29
11	3	Unid.	Kit cabo de alimentação	Stermax	167,04	501,12
12	20	HORA	Mão de obra	M&F	108,97	2.179,40
Valor Total:.....						10.400,00

DO VALOR:

O Valor Total da presente Ata de Registro de Preços é de **R$ 48.519,96 (Quarenta e oito mil quinhentos e dezenove reais e noventa e seis centavos).**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

O pagamento do serviço é proveniente de recursos municipais, estaduais e federais do exercício de 2023, e superávit do ano de 2022, através das dotações abaixo:

02001041220003200633903000000 - Material de Consumo
02002020620003200833903000000 - Material de Consumo
04001041220003201033903000000 - Material de Consumo
05001041220003201133903000000 - Material de Consumo
05003041220003201233903000000 - Material de Consumo
06001041210003202933903000000 - Material de Consumo
06002041230003202633903000000 - Material de Consumo
06003041290003202733903000000 - Material de Consumo
07002154510006203233903000000 - Material de Consumo
07003154520007203433903000000 - Material de Consumo
08001121220003216433903000000 - Material de Consumo
08001123610013204333903000000 - Material de Consumo
08003123650013204833903000000 - Material de Consumo
08004133920011205533903000000 - Material de Consumo
08004278120011205433903000000 - Material de Consumo
09001101220003216333903000000 - Material de Consumo
09001103010010206033903000000 - Material de Consumo
09001103020010206133903000000 - Material de Consumo
09001103040010210233903000000 - Material de Consumo
09001103050010209733903000000 - Material de Consumo
09001103030010207633903000000 - Material de Consumo
10001206080008203733903000000 - Material de Consumo
10002185410008203833903000000 - Material de Consumo
11001081220003210433903000000 - Material de Consumo
11001081220003210733903000000 - Material de Consumo
11001081220014216233903000000 - Material de Consumo
11001082440014210533903000000 - Material de Consumo
11001082440014212033903000000 - Material de Consumo
11001082440014213833903000000 - Material de Consumo
11001082440014213933903000000 - Material de Consumo
11001082440014214033903000000 - Material de Consumo
11001082440014214133903000000 - Material de Consumo
11001082440014214433903000000 - Material de Consumo
11002082430014611433903000000 - Material de Consumo
11002082430014611733903000000 - Material de Consumo

2.2. E dotações que vierem a substituir no exercício subsequente.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, **em até 20 (vinte) dias**, após o recebimento do objeto e a Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria e anuência da Secretária solicitante.

DA VALIDADE:
Prazo de vigência: A Ata de Registro de Preços terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura e publicação no Diário Oficial do Município.

Amaporã/PR, 25 de outubro de 2023.

Município de Amaporã
MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:ACE9B17A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 10.078 DE 25 DE OUTUBRO DE 2023

Dispõe sobre autorização para Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$780.454,00 (setecentos e oitenta mil quatrocentos e cinqüenta e quatro reais), autorizado pela Lei nº. 3.745 de 24 de outubro de 2023.

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,*

D E C R E T A:

***Art. 1º -** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir "**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR",** nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:*

05. SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO	
001. GABINETE DA EDUCAÇÃO	
2.019. Manter o Gabinete de Educação	
3.1.90.11.00.00.1103 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	*148.000,00*
3.1.91.13.00.00.1103 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	*26.700,00*
002. DEPARTAMENTO DE ENSINO	
2.022. Manter as Escolas Municipais - Fundeb	
3.1.90.13.00.00.1101 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	*36.000,00*
2.025. Manter o Programa de Transporte Escolar	
3.1.90.11.00.00.1104 VENCIMENTOS E VANTAGENS – FIXAS PESSOAL CIVIL	*70.000,00*
06. SEC. MUL. DE SAÚDE – FUNDO MUL. DE SAÚDE	
002. DEPARTAMENTO DA SAÚDE	
2.034. Manter os Postos de Saúde do Município	
3.1.90.11.00.00.1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	*255.000,00*
3.1.90.13.00.00.1000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	*1.500,00*
3.1.90.16.00.00.1000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	*2.850,00*
3.1.91.13.00.00.1000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	*44.800,00*
08. SEC. MUL. DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
003. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
2.062. Manter o Departamento de Serviços Urbanos e Rodoviários	
3.3.90.30.00.00.1510 MATERIAL DE CONSUMO	*40.000,00*
10. SEC. MUL. DE ASSISTENCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE	
003. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
2.095. Manter os Benefícios Eventuais - PSB	
3.3.90.32.00.00.1000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	*44.263,00*
13. SEC. MUL. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
002. DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
2.117. Manter as Estradas Rurais	
3.3.90.30.00.00.1504 MATERIAL DE CONSUMO	*111.341,00*

***Art. 2°** - Os recursos para abertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata este decreto, serão resultantes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:*

02. EXECUTIVO MUNICIPAL	
001. GABINETE DA PREFEITA – SEC. DE ASSUNTOS GOVERNAMENTAIS	
2.002. Manter o Gabinete da Prefeita	
3.1.90.11.00.00.1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	*49.150,00*
3.1.90.13.00.00.1000OBRIGAÇÕES PATRONAIS	*20.000,00*
05. SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO	
001. GABINETE DA EDUCAÇÃO	
2.019. Manter o Gabinete de Educação	
3.1.90.11.00.00.1101 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	*36.000,00*
002. DEPARTAMENTO DE ENSINO	
2.023. Manter as Escolas Municipais – Demais Recursos	
3.1.90.11.00.00.1103 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	*174.700,00*
3.1.90.11.00.00.1104VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	*70.000,00*
06. SEC. MUL. DE SAÚDE – FUNDO MUL. DE SAÚDE	
003. DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIAS	
2.048. Manter os Serviços de Vigilância Sanitária	
3.1.90.11.00.00.1510 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	*15.000,00*
3.3.90.36.00.00.1510OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	*15.000,00*
3.3.90.39.00.00.1510OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	*10.000,00*
08. SEC. MUL. DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
003. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
2.062. Manter o Departamento de Serviços Urbanos e Rodoviários	
3.1.90.11.00.00.1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	*80.000,00*
09. SEC. MUL. DE OBRA E URBANISMO	
001. GABINETE DE OBRAS E URBANISMO	
2.068. Manter o Gabinete da Secretaria de Obras	
3.3.90.11.00.00.1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	*20.000,00*
002. DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS	
1.006. Recuperar, Recapear e Pavimentar Ruas do Município	
4.4.90.51.00.00.1504OBRAS E INSTALAÇÕES	*111.341,00*
10. SEC. MUL. DE ASSISTENCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE	
004. FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FIA	
6.005. Manter a Casa Lar	
3.3.90.34.00.00.1000 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	*9.233,00*
3.3.90.37.00.00.1000 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	*35.030,00*
11. SEC. MUL. DE CULTURA E COMUNICAÇÃO	
001. GABINETE DA CULTURA E COMUNICAÇÃO	
2.098. Manter o Gabinete da Cultura e Comunicação	
3.1.90.11.00.00.1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	*15.000,00*
12. SEC. MUL. DE ESPORTES E LAZER	
001. GABINETE DE ESPORTES E LAZER	
2.111. Manter o Gabinete de Esportes e Lazer	
3.1.90.11.00.00.1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	*15.000,00*
13. SEC. MUL. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
001. GABINETE DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
2.114. Manter o Gabinete de Agricultura e Meio Ambiente	
3.1.90.11.00.00.1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	*60.000,00*
3.1.90.16.00.00.1000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	*30.000,00*
3.1.91.13.00.00.1000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	*15.000,00*

***Art. 3°** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário*

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 25 de outubro de 2023, 80º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:ADB850DF

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO PREGÃO ELETRÔNICO 057/2023 – PARA REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 091/2023
Objeto:**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE CONSUMO MÉDICO, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.**

O Município de Andirá/PR, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados, em especial aos participantes do**Pregão Eletrônico 057/2023**, a convocação do**segundo colocado**, tendo em vista que a empresa vencedora do **LOTE**:
- 44(COLETOR MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE, PAPELÃO, 13 LITROS, ALÇAS RÍGIDAS E TAMPA, REVESTIMENTO INTERNO EM POLIETILENO ALTA DENSIDADE, DESCARTÁVEL - CAIXA COM 20 UNIDADES).
A empresa ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA não poderá assumir o item, pois não consegue manter o preço do produto como o da proposta.
Sendo assim, fica convocada a Empresa classificada em segundo lugar para o **lote n° 44** – **MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO,** já devidamente habilitada nos autos, para encaminharem resposta através do email: **contratosandira@gmail.com** até o dia 01/11/2023 às 17:00 horas, e manifeste interesse de contratar o lote.
A contratação se dará a Empresa que fica obrigada a manter sua proposta no valor ofertado **pelo seu último lance**, em conformidade com o ato convocatório.

Lote	Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
44	1	COLETOR MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE, PAPELÃO, 13 LITROS, ALÇAS RÍGIDAS E TAMPA, REVESTIMENTO INTERNO EM POLIETILENO ALTA DENSIDADE, DESCARTÁVEL - CAIXA COM 20 UNIDADES	FLEX	CAIXA	60	R$ 89,45	R$ 5.367,00

Caso não aceite será convocado(a) o(a) terceiro(a) classificado(a) e assim sucessivamente até a conclusão do processo.
Informações: Tel. (43) 3538-8100, Setor de Licitações, Paço Municipal situado na Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - Andirá/PR.

Andirá/PR, 25 de outubro de 2023.

FERNANDO HENRIQUE SUZZI ZECHEL
Pregoeiro Municipal
Portaria N° 17.508/2023

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:0B4081D3

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO PREGÃO ELETRÔNICO 057/2023 – PARA REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 091/2023

Objeto:**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE CONSUMO MÉDICO, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.**

O Município de Andirá/PR, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados, em especial aos participantes do**Pregão Eletrônico 057/2023**, a convocação do**segundo colocado**, tendo em vista que a empresa vencedora do **LOTE**:
- 78(FITA MICROPOROSA HIPOALÉRGICA - TAMANHO: 5 CM X 10 M - COM CAPA).
A empresa **LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** não poderá assumir o item, pois não consegue manter o preço do produto como o da proposta.
Sendo assim, fica convocada a Empresa classificada em segundo lugar para o lote n° 78 – **ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR,** já devidamente habilitada nos autos, para encaminharem resposta através do email: **contratosandira@gmail.com** até o dia **01/11/2023 às 17:00 horas**, e manifeste interesse de contratar o lote.

A contratação se dará a Empresa que fica obrigada a manter sua proposta no valor ofertado **pelo seu último lance**, em conformidade com o ato convocatório.

Lote	Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
78	1	FITA MICROPOROSA HIPOALÉRGICA - TAMANHO: 5 CM X 10 M - COM CAPA	MAXICOR	UNID	2.000	R$ 4,45	R$ 8.900,00

Caso não aceite será convocado(a) o(a) terceiro(a) classificado(a) e assim sucessivamente até a conclusão do processo.
Informações: Tel. (43) 3538-8100, Setor de Licitações, Paço Municipal situado na Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - Andirá/PR.

Andirá/PR, 25 de outubro de 2023.

FERNANDO HENRIQUE SUZZI ZECHEL
Pregoeiro Municipal
Portaria N° 17.508/2023

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:507D316B

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO PREGÃO ELETRÔNICO 057/2023 – PARA REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 091/2023

Objeto:**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE CONSUMO MÉDICO, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.**

O Município de Andirá/PR, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados, em especial aos participantes do**Pregão Eletrônico 057/2023**, a convocação do**segundo colocado**, tendo em vista que a empresa vencedora do **LOTE**:
- 185(SORO FISIOLÓGICO – FRASCO OU BOLSA SISTEMA FECHADO – 250 ML).
A empresa LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA não poderá assumir o item, pois não consegue manter o preço do produto como o da proposta.
Sendo assim, fica convocada a Empresa classificada em segundo lugar para o lote n° 185 – **MARYMED,** já devidamente habilitada nos autos, para encaminharem resposta através do email: **contratosandira@gmail.com** até o dia **01/11/2023 às 17:00 horas,** e manifeste interesse de contratar o lote.
A contratação se dará a Empresa que fica obrigada a manter sua proposta no valor ofertado **pelo seu último lance**, em conformidade com o ato convocatório.

Lote	Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
185	1	**SORO FISIOLÓGICO – FRASCO OU BOLSA SISTEMA FECHADO – 250 ML**	JP	UNID	3.000	R$ 4,58	R$ 13.740,00

Caso não aceite será convocado(a) o(a) terceiro(a) classificado(a) e assim sucessivamente até a conclusão do processo.
Informações: Tel. (43) 3538-8100, Setor de Licitações, Paço Municipal situado na Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - Andirá/PR.

Andirá/PR, 25 de outubro de 2023.

FERNANDO HENRIQUE SUZZI ZECHEL
Pregoeiro Municipal
Portaria N° 17.508/2023

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:FB3A144C

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 17.568 DE 25 DE OUTUBRO DE 2023

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,
CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante daAdministração especialmente designado.
CONSIDERANDO o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:
Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	Ana Helena Pereira de Campos Bernardini Rosilene Marques Fernandes Farinha Magali Soave De Oliveira AMABILA GABRIELE GANDRA LINO TACONI Alexandre Mendes Pereira Mariana Selleti Carvalho Reginaldo Reinaldo JOSE DE OLIVEIRA Felipe de Souza Fernandes Denise de Melo Lima Carlos Henrique Claro de Carvalho Cristiana da Silva Santos Marcos Antonio Aparecido Cipriano Reinaldo Cesar Faustino Bernardo Danilo Mota da Silva		
Gestor:	ANDRÉ LUIZ MALUZI		
Ata nº	111/2023	**Vigência:**	25.10.2023 A 24.10.2024
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	111/2023		
Contratado:	**ABREU, MARTINS & CIA LTDA**		
Objeto:	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E MATERIAIS ELÉTRICOS, ATENDENDO DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA		
Valor:	**R$ 7.493,50**		

Fiscal Titular:	Ana Helena Pereira de Campos Bernardini Rosilene Marques Fernandes Farinha Magali Soave De Oliveira AMABILA GABRIELE GANDRA LINO TACONI Alexandre Mendes Pereira Mariana Selleti Carvalho Reginaldo Reinaldo JOSE DE OLIVEIRA Felipe de Souza Fernandes Denise de Melo Lima Carlos Henrique Claro de Carvalho Cristiana da Silva Santos Marcos Antonio Aparecido Cipriano Reinaldo Cesar Faustino Bernardo Danilo Mota da Silva		
Gestor:	ANDRÉ LUIZ MALUZI		
Ata nº	111/2023	**Vigência:**	25.10.2023 A 24.10.2024
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	111/2023		
Contratado:	**ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA**		
Objeto:	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E MATERIAIS ELÉTRICOS, ATENDENDO DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA		
Valor:	**R$ 1.694,00**		

Fiscal Titular:	Ana Helena Pereira de Campos Bernardini Rosilene Marques Fernandes Farinha Magali Soave De Oliveira AMABILA GABRIELE GANDRA LINO TACONI Alexandre Mendes Pereira Mariana Selleti Carvalho Reginaldo Reinaldo JOSE DE OLIVEIRA Felipe de Souza Fernandes Denise de Melo Lima Carlos Henrique Claro de Carvalho Cristiana da Silva Santos Marcos Antonio Aparecido Cipriano Reinaldo Cesar Faustino Bernardo Danilo Mota da Silva		
Gestor:	ANDRÉ LUIZ MALUZI		
Ata nº	111/2023	**Vigência:**	25.10.2023 A 24.10.2024
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	111/2023		
Contratado:	**C P SUZUKI - ME**		
Objeto:	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E MATERIAIS ELÉTRICOS, ATENDENDO DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA		
Valor:	**R$ 26.175,00**		

Fiscal Titular:	Ana Helena Pereira de Campos Bernardini Rosilene Marques Fernandes Farinha Magali Soave De Oliveira AMABILA GABRIELE GANDRA LINO TACONI Alexandre Mendes Pereira Mariana Selleti Carvalho Reginaldo Reinaldo JOSE DE OLIVEIRA Felipe de Souza Fernandes Denise de Melo Lima Carlos Henrique Claro de Carvalho Cristiana da Silva Santos Marcos Antonio Aparecido Cipriano Reinaldo Cesar Faustino Bernardo Danilo Mota da Silva		
Gestor:	ANDRÉ LUIZ MALUZI		
Ata nº	111/2023	**Vigência:**	25.10.2023 A 24.10.2024
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	111/2023		
Contratado:	**ELETRICA ZEUS LTDA**		
Objeto:	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E MATERIAIS ELÉTRICOS, ATENDENDO DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA		
Valor:	**R$ 5.451,00**		

Fiscal Titular:	Ana Helena Pereira de Campos Bernardini Rosilene Marques Fernandes Farinha Magali Soave De Oliveira AMABILA GABRIELE GANDRA LINO TACONI Alexandre Mendes Pereira Mariana Selleti Carvalho Reginaldo Reinaldo JOSE DE OLIVEIRA Felipe de Souza Fernandes Denise de Melo Lima Carlos Henrique Claro de Carvalho Cristiana da Silva Santos Marcos Antonio Aparecido Cipriano Reinaldo Cesar Faustino Bernardo Danilo Mota da Silva		
Gestor:	ANDRÉ LUIZ MALUZI		
Ata nº	111/2023	**Vigência:**	25.10.2023 A 24.10.2024
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	111/2023		
Contratado:	**EVEREST MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA**		
Objeto:	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E MATERIAIS ELÉTRICOS, ATENDENDO DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA		
Valor:	**R$ 69.551,90**		

Fiscal Titular:	Ana Helena Pereira de Campos Bernardini Rosilene Marques Fernandes Farinha Magali Soave De Oliveira AMABILA GABRIELE GANDRA LINO TACONI

	Alexandre Mendes Pereira Mariana Selleti Carvalho Reginaldo Reinaldo JOSE DE OLIVEIRA Felipe de Souza Fernandes Denise de Melo Lima Carlos Henrique Claro de Carvalho Cristiana da Silva Santos Marcos Antonio Aparecido Cipriano Reinaldo Cesar Faustino Bernardo Danilo Mota da Silva		
Gestor:	ANDRÉ LUIZ MALUZI		
Ata nº	111/2023	**Vigência:**	25.10.2023 A 24.10.2024
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	111/2023		
Contratado:	**GCM COMERCIAL LTDA**		
Objeto:	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E MATERIAIS ELÉTRICOS, ATENDENDO DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA		
Valor:	**R$ 28.732,50**		

Fiscal Titular:	Ana Helena Pereira de Campos Bernardini Rosilene Marques Fernandes Farinha Magali Soave De Oliveira AMABILA GABRIELE GANDRA LINO TACONI Alexandre Mendes Pereira Mariana Selleti Carvalho Reginaldo Reinaldo JOSE DE OLIVEIRA Felipe de Souza Fernandes Denise de Melo Lima Carlos Henrique Claro de Carvalho Cristiana da Silva Santos Marcos Antonio Aparecido Cipriano Reinaldo Cesar Faustino Bernardo Danilo Mota da Silva		
Gestor:	ANDRÉ LUIZ MALUZI		
Ata nº	111/2023	**Vigência:**	25.10.2023 A 24.10.2024
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	111/2023		
Contratado:	**GUILHERME MARINHO BAUER 03859152092**		
Objeto:	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E MATERIAIS ELÉTRICOS, ATENDENDO DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA		
Valor:	**R$ 2.199,50**		

Fiscal Titular:	Ana Helena Pereira de Campos Bernardini Rosilene Marques Fernandes Farinha Magali Soave De Oliveira AMABILA GABRIELE GANDRA LINO TACONI Alexandre Mendes Pereira Mariana Selleti Carvalho Reginaldo Reinaldo JOSE DE OLIVEIRA Felipe de Souza Fernandes Denise de Melo Lima Carlos Henrique Claro de Carvalho Cristiana da Silva Santos Marcos Antonio Aparecido Cipriano Reinaldo Cesar Faustino Bernardo Danilo Mota da Silva		
Gestor:	ANDRÉ LUIZ MALUZI		
Ata nº	111/2023	**Vigência:**	25.10.2023 A 24.10.2024
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	111/2023		
Contratado:	**IVANETE APARECIDA MIRANDA**		
Objeto:	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E MATERIAIS ELÉTRICOS, ATENDENDO DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA		
Valor:	**R$ 7.450,00**		

Fiscal Titular:	Ana Helena Pereira de Campos Bernardini Rosilene Marques Fernandes Farinha Magali Soave De Oliveira AMABILA GABRIELE GANDRA LINO TACONI Alexandre Mendes Pereira Mariana Selleti Carvalho Reginaldo Reinaldo JOSE DE OLIVEIRA Felipe de Souza Fernandes Denise de Melo Lima Carlos Henrique Claro de Carvalho Cristiana da Silva Santos Marcos Antonio Aparecido Cipriano Reinaldo Cesar Faustino Bernardo Danilo Mota da Silva		
Gestor:	ANDRÉ LUIZ MALUZI		
Ata nº	111/2023	**Vigência:**	25.10.2023 A 24.10.2024
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	111/2023		
Contratado:	**PLATMADEIRAS LTDA**		
Objeto:	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E MATERIAIS ELÉTRICOS, ATENDENDO DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA		
Valor:	**R$ 142.626,69**		

Fiscal Titular:	Ana Helena Pereira de Campos Bernardini Rosilene Marques Fernandes Farinha Magali Soave De Oliveira AMABILA GABRIELE GANDRA LINO TACONI Alexandre Mendes Pereira Mariana Selleti Carvalho Reginaldo Reinaldo JOSE DE OLIVEIRA

	Felipe de Souza Fernandes Denise de Melo Lima Carlos Henrique Claro de Carvalho Cristiana da Silva Santos Marcos Antonio Aparecido Cipriano Reinaldo Cesar Faustino Bernardo Danilo Mota da Silva		
Gestor:	ANDRÉ LUIZ MALUZI		
Ata nº	111/2023	**Vigência:**	25.10.2023 A 24.10.2024
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	111/2023		
Contratado:	**RODRIGUES & REIS LTDA-ME**		
Objeto:	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E MATERIAIS ELÉTRICOS, ATENDENDO DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA		
Valor:	**R$ 890,00**		

Fiscal Titular:	Ana Helena Pereira de Campos Bernardini Rosilene Marques Fernandes Farinha Magali Soave De Oliveira AMABILA GABRIELE GANDRA LINO TACONI Alexandre Mendes Pereira Mariana Selleti Carvalho Reginaldo Reinaldo JOSE DE OLIVEIRA Felipe de Souza Fernandes Denise de Melo Lima Carlos Henrique Claro de Carvalho Cristiana da Silva Santos Marcos Antonio Aparecido Cipriano Reinaldo Cesar Faustino Bernardo Danilo Mota da Silva		
Gestor:	ANDRÉ LUIZ MALUZI		
Ata nº	111/2023	**Vigência:**	25.10.2023 A 24.10.2024
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	111/2023		
Contratado:	**SHIGEMOTO & CIA LTDA**		
Objeto:	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E MATERIAIS ELÉTRICOS, ATENDENDO DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA		
Valor:	**R$ 2.372,00**		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado,mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 25 de Outubro de 2023, 80º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:8DCC82B8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 266/2023 - ABRE CRÉDITO AO ORÇAMENTO

Decreto nº 266/2023 de 29/09/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 59/2022 de 27/12/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 325.000,00(trezentos e vinte e cinco mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		GOVERNO E ORGÃOS AUXILIARES	
02.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Prefeito	
02.001.04.122.0002.2.003.		Manutenção do Gabinete do Prefeito	
16 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
03.004.00.000.0000.0.000.		Gabinete do secretario	
03.004.04.122.0003.2.006.		Manutenção do gabinete do secretário da SA	
42 - 3.3.90.39.00.00 04.000.00.000.0000.0.000.	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA SECRETARIA DE FINANÇAS	10.000,00
04.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete do secretario	
04.001.04.122.0000.0.005.		Programa do Pasep	
45 - 3.3.90.47.00.00	01000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	50.000,00

04.001.04.122.0000.0.007.		Precatórios	
48 - 3.1.90.91.00.00	01000	SENTENÇAS JUDICIAIS	100.000,00
04.001.04.122.0002.2.010.		Manut. do gab. do secret. financeiro	
60 - 3.3.90.39.00.00 07.000.00.000.0000.0.000.	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA SECRETARIA DE SAUDE	60.000,00
07.001.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal de saude	
07.001.10.301.0030.2.015.		Assistencia Medica, Odontologica e Sanitária	
300 - 3.3.90.14.00.00	01303	DIÁRIAS - CIVIL	20.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
08.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete do secretario de Agricultura	
08.001.04.122.0051.2.300.		Manut. gab. sec. agr. e meio ambiente	
361 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
364 - 3.3.90.39.00.00 14.000.00.000.0000.0.000.	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Secretaria de Agricultura	55.000,00
14.001.00.000.0000.0.000.		Execução geral da Secretaria de Agricultura e Pesca	

14.001.18.541.0052.2.181.	Manutenção do gabinete do Secretario de Agricultura e Pesca	
475 - 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00

Total Suplementação: 325.000,00

Artigo 2º - Para Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE FINANÇAS	
04.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete do secretario	
04.001.04.122.0002.2.010.		Manut. do gab. do secret. financeiro	
62 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	21.661,42
04.001.04.122.9999.1.269.		Reserva de Contingencia	
63 - 9.9.99.99.00.00	01000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO	
05.003.00.000.0000.0.000.		Divisão de Obras	
05.003.15.451.0007.1.234.		Execução de Projetos de Convenios com Orgãos Federais	
130 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	20.522,35
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	
06.003.00.000.0000.0.000.		Divisão de Esportes	
06.003.27.811.0034.2.021.		Desenvolvimento das atividades esportivas	
288 - 3.3.90.31.00.00 07.000.00.000.0000.0.000.	01000	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS SECRETARIA DE SAUDE	11.250,00
07.001.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal de saude	
07.001.10.301.0030.2.015.		Assistencia Medica, Odontologica e Sanitária	
319 - 3.3.90.36.00.00 07.001.10.304.0030.2.015.	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Assistencia Medica, Odontologica e Sanitária	20.000,00
357 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
08.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete do secretario de Agricultura	
08.001.04.122.0051.2.300.		Manut. gab. sec. agr. e meio ambiente	
360 - 3.3.22.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	8.000,00
365 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.825,36
08.003.00.000.0000.0.000.		Execução de Projetos de Agric. e Meio Am	
08.003.18.541.0051.1.224.		Gestão de resíduos sólidos	
370 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.797,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
10.001.00.000.0000.0.000.		Divisão de Assistencia Social	
10.001.04.122.0005.2.059.		Manutenção do Conselho Tutelar	
384 - 3.3.90.36.00.00 10.001.08.122.0005.2.050.	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Gab. do sec. assist. social	5.000,00
393 - 3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	7.943,87
12.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E PATRIMONIO HISTORICO		
12.001.00.000.0000.0.000.	Divisão de Turismo		
12.001.23.695.0002.2.056.	Desenv. das atividades de turismo		

444 - 3.3.90.14.00.00	01000 DIÁRIAS - CIVIL 5.000,00
13.000.00.000.0000.0.000.	Secretaria de Governo e Planejamento
13.001.00.000.0000.0.000.	COORDENADORIA DE CONVENIOS, PROJETOS, PLANEJAMENTO E
13.001.04.122.0002.2.316.	GESTAO Supervisão, Elaboração,Planejamento e controle da Execução Orçamentária
461 - 3.3.90.14.00.00	01000 DIÁRIAS - CIVIL 5.000,00
	Total Redução: 325.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Antonina , Estado em 29 de setembro de 2023.

RAFAEL NEVES ALVES
Secretario de Fazenda

JOSE PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:7ABADA91

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 010/2023 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando a inexistência de interposição de recurso, fica **HOMOLOGADO,**o resultado final e classificação dos candidatos do Processo Seletivo Simplificado para Coletor de Lixo, aberto pelo Edital nº 001/2023.

Nome	AcertosProva Objetiva	Notas Prova Objetiva	Resultado Prova Aptidão Física	Situação	Classificação
PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA	19	9,50	APTO	APROVADO	1º
DANIEL SIUNITI LUGATO	19	9,50	APTO	APROVADO	2º
CLAUDIO AMARO	18	9,00	APTO	APROVADO	3º
JEFFERSON JOÃO FERNANDES	18	9,00	APTO	APROVADO	4º
ADALLO ROBERTO MARCHETTO	17	8,50	APTO	APROVADO	5º
EDERSON FERREIRA DOS SANTOS UMBELINO	17	8,50	APTO	APROVADO	6º
MURILO ZANIN	17	8,50	APTO	APROVADO	7º
MATHEUS STORTO	15	7,50	APTO	APROVADO	8º
ALEXANDRE DE ARAUJO SOUSA	14	7,00	APTO	APROVADO	9º
WANDER CLEO DE OLIVEIRA SASTRE	12	6,00	APTO	APROVADO	10º
DJECK RODRIGO AGUIAR RIBEIRO	19	9,50	INAPTO	REPROVADO	-
MARCIO JOSE DA ROCHA	17	8,50	AUSENTE	REPROVADO	-
VERLAINE MARI SIUNITI	16	8,00	INAPTO	REPROVADO	-
CATARINA ELIZABETE FELICIANO	16	8,00	INAPTO	REPROVADO	-
FABIANO DOS SANTOS FERNANDES	15	7,50	INAPTO	REPROVADO	-
IRACEMA GUIDI DE LIMA	11	5,50	INAPTO	REPROVADO	-

CLASSIFICAÇÃO GERAL

CLASSIFICAÇÃO GERAL – AFRODESCENDENTES

Nome	AcertosProva Objetiva	Notas Prova Objetiva	Resultado Prova Aptidão Física	Situação	Classificação
PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA	19	9,50	APTO	APROVADO	1º
CLAUDIO AMARO	18	9,00	APTO	APROVADO	2º
JEFFERSON JOÃO FERNANDES	18	9,00	APTO	APROVADO	3º
EDERSON FERREIRA DOS SANTOS UMBELINO	17	8,50	APTO	APROVADO	4º
MATHEUS STORTO	15	7,50	APTO	APROVADO	5º
ALEXANDRE DE ARAUJO SOUSA	14	7,00	APTO	APROVADO	6º
WANDER CLEO DE OLIVEIRA SASTRE	12	6,00	APTO	APROVADO	7º

Astorga, 25 de outubro de 2023

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:5337E1B6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº. 184/2022, DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 33/2022

O MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa nº. 96, inscrito no CNPJ nº. 76.407.568/0001-93, e a empresa **MARCOS SIMONELI DA SILVA ESPORTES - ME**, CNPJ: 21.103.573/0001-10.
Cláusula Primeira – Do Objeto

Cod. do serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
24579	SERVIÇO DE CRONOMETRAGEM ELETRONICA COM LARGADA E CHEGADA NO MESMO POSTO, 01 RELÓGIO DIGITAL DUPLA FACE, 01 PÓRTICO DE LARGADA, 300 NÚMEROS DE PEITO E 300 CHIP DESCARTÁVEIS, 300 MEDALHAS COM FITA PERSONALIZADAS, 64 TRÓFEUS DE 20 CENTIMETROS EM MDF	2,00	UN	8.615,00	17.230,00

Cláusula Segunda – Do Valor Contratual
O valor total do aditivo será de **R$ 17.230,00** (Dezessete Mil, Duzentos e Trinta Reais).
Cláusula Terceira – Do Prazo
O prazo deste aditivo fica acrescido pelo período de mais 12 (doze) meses de vigência e execução, com início a partir da data de vencimento do último termo de aditivo, podendo ser prorrogado por iguais períodos até 60 (sessenta) meses.
Cláusula Quarta – As Demais Cláusulas Contratuais
Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais, tendo o presente aditivo a assinatura das partes e testemunhas.

Paço Municipal José Galdino Pereira, em 19 de outubro de 2023.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:B147837E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 26/2023.

Nº Processo: 97/2023. Objeto: Contratação de Espetáculo Teatral – Um Pedido de Natal. Fundamento Legal: Art. 74, da Lei nº 14.133/2021. Justificativa: Por se tratar de serviços com inviabilidade de contratação, ratificação em 25/10/2023 por Edimar de Freitas Alboneti, Prefeito Municipal, declarando-se como vencedora a empresa: DUSOL PRODUÇÕES LTDA, CNPJ: 33.161.796/0001-13, RUA PIAUI, N.55, Maringá-PR, CEP: 87033-310, por apresentar proposta de menor valor por itens, perfazendo um valor total de R$ 17.600,00 (Dezessete Mil e Seiscentos Reais), para esta licitação que ora ratifico, conforme quadro a seguir:

DUSOL PRODUÇÕES LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	APRESENTAÇÃO DE ESPETÁCULO TEATRAL, UM PEDIDO DE NATAL, COM TODA EQUIPE ARTÍSTICA, TÉCNICO, DIREÇÃO ARTÍSTICA, FIGURINOS, ALIMENTAÇÃO TRANSPORTE E ENCARGOS TRIBUTÁRIOS, APRESENTAÇÃO NO DIA 08 DE DEZEMBRO DE 2023 AS 19:30 HORAS	DUSOL	DUSOL	SRV	1,00	17.600,00	17.600,00
TOTAL								17.600,00

Paço Municipal José G. Pereira, Barra do Jacaré/PR, em 25 de outubro de 2023.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:A1E002A5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 156/2023

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar Autorizado pela Lei Municipal nº 002282/2022 de 06 de dezembro de 2022.

RODRIGO ROSSONI, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei DECRETA:

Art. 1.º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Bituruna, um Crédito Adicional Suplementar conforme abaixo discriminado:

02.000 - PODER EXECUTIVO	
02.007 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMUNITÁRIO	
02.007.8.244.15.2018-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$50.000,00
00917.01011.09.99.05.18.1.749.0000 Programa Incentivo - FIPAR	50.000,00
02.000 - PODER EXECUTIVO	
02.007 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMUNITÁRIO	
02.007.8.244.15.2018-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$10.000,00
00975.01011.09.99.05.18.1.749.0000 FIA IMPACTO COVID	10.000,00
02.000 - PODER EXECUTIVO	
02.007 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMUNITÁRIO	
02.007.8.244.15.2018-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$50.000,00
01018.01018.12.99.00.00.1.749.3110 Emendas Individuais Impositivas – transferência com finalidade definida	50.000,00
02.000 - PODER EXECUTIVO	
02.007 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMUNITÁRIO	
02.007.8.243.14.2021-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	R$38.000,00
00934.00934.09.06.05.18.1.898.0000 Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)	38.000,00
02.000 - PODER EXECUTIVO	
02.007 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMUNITÁRIO	
02.007.8.243.14.2021-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	R$71.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	71.000,00
02.000 - PODER EXECUTIVO	
02.007 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMUNITÁRIO	
02.007.8.244.15.2018-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$30.000,00
00976.01011.09.99.05.18.1.749.0000 FIA ATENÇÃO CCA	30.000,00
02.000 - PODER EXECUTIVO	
02.007 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMUNITÁRIO	
02.007.8.244.15.2018-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$3.900,00
00917.01011.09.99.05.18.1.749.0000 Programa Incentivo - FIPAR	3.900,00
02.000 - PODER EXECUTIVO	
02.007 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMUNITÁRIO	
02.007.8.244.15.2018-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$100.000,00
01018.01018.12.99.00.00.1.749.3110 Emendas Individuais Impositivas – transferência com finalidade definida	100.000,00
02.000 - PODER EXECUTIVO	
02.007 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMUNITÁRIO	
02.007.8.244.15.2018-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$103.000,00
00934.00934.09.06.05.18.1.898.0000 Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)	103.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$30.000,00	
00976.01011.09.99.05.18.1.749.0000 FIA ATENÇÃO CCA		30.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$50.000,00	
00917.01011.09.99.05.18.1.749.0000 Programa Incentivo - FIPAR		50.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$3.900,00	
00917.01011.09.99.05.18.1.749.0000 Programa Incentivo - FIPAR		3.900,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$10.000,00	
00975.01011.09.99.05.18.1.749.0000 FIA IMPACTO COVID		10.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$50.000,00	
01018.01018.12.99.00.00.1.749.3110 Emendas Individuais Impositivas – transferência com finalidade definida		50.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$100.000,00	
01018.01018.12.99.00.00.1.749.3110 Emendas Individuais Impositivas – transferência com finalidade definida	100.000,00	
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.007 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMUNITÁRIO		
02.007.8.244.15.2018-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS-CIVIL	R$12.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)		12.000,00
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.007 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMUNITÁRIO		
02.007.8.244.15.2019-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$16.000,00	
00934.00934.09.06.05.18.1.898.0000 Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)		16.000,00
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.007 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMUNITÁRIO		
02.007.8.244.15.2018-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$2.819,63	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)		2.819,63
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.007 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMUNITÁRIO		
02.007.8.244.15.2018-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$22.000,00	
00934.00934.09.06.05.18.1.898.0000 Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)		22.000,00
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.007 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMUNITÁRIO		
02.007.8.244.15.2022-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$10.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)		10.000,00
02.007.8.244.15.2018-3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R$46.180,37	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)		46.180,37
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.007 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMUNITÁRIO		
02.007.8.244.15.2018-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R$52.500,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)		52.500,00
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.009 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO		
02.009.15.452.6.2028-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R$5.130,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)		5.130,00
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.007 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMUNITÁRIO		
02.007.8.243.14.2021-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$12.000,00	
00934.00934.09.06.05.18.1.898.0000 Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)		12.000,00
02.007.8.244.15.2019-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$14.370,00	
00934.00934.09.06.05.18.1.898.0000 Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)		14.370,00
02.007.8.244.15.2022-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$12.000,00	
00934.00934.09.06.05.18.1.898.0000 Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)		12.000,00
02.007.8.241.15.2024-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$7.000,00	
00934.00934.09.06.05.18.1.898.0000 Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)		7.000,00

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Paço do Índio, 19 de outubro de 2023.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eneias Santos Mello
Código Identificador:EC4838B9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO

Gabinete do Prefeito
DESPACHO
RATIFICAÇÃO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
REFERENTE: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 39/2023
OBJETO: *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE SEDE, INCLUSO MÃO DE OBRA E MATERIAIS, a pedido da Secretaria de Saúde de Boa Ventura de São Roque - PR.*

CONTRATADO: 1º lugar: A CORDEIRO- CNPJ:28.761.509/0001-76, R JOSE PALHANO Nº 70 CEP: 85.225.000 CENTRO BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, com a proposta no valor de R$ 9. 971,42 (Nove mil novecentos e setenta e um reais e quarenta e dois centavos).
ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo total
1	BANCADA EM MÁRMORE COM PIA, 440CM E 70CM DE LARGURA, MAIS BANCADA 440CM POR 70CM E FECHAMENTO EM PORTAS DE VIDRO, TOTAL 6,16M²	1,00	UN	R$ 5.088,00
2	PREPARAÇÃO DE PAREDE EM MASSA CORRIDA E APLICAÇÃO EM TINTA LISA, TOTAL DE 60M²	1,00	UN	R$ 2.363,80
3	REVESTIMENTO CERÂMICO 40X40 COR BRANCA, TOTAL DE 18M²	1,00	UN	R$ 1.224,30
4	RAMPA DE ACESSO EM CONCRETO ARMADO, TOTAL DE 3M²	1,00	UN	R$ 371,00
5	APOIO DE BALCÃO EM ALVENARIA TOTAL DE 5,6M²	1,00	UN	R$ 924,32

O valor máximo Global da Licitação é de R$ 9. 971,42 (Nove mil novecentos e setenta e um reais e quarenta e dois centavos).
Face ao contido nos pareceres exarados pela Assessoria Jurídica, e em vista do parecer técnico da Comissão Permanente de Licitações, manifesta ter condições de atendimento do objeto do referido procedimento.
Ratifico a Declaração de Dispensa de Licitação, para nos termos do art. 24, inciso II da Lei Federal de Licitações e Contratos nº 8.666/93 de 21.06.93 e alterações posteriores, pelo fato de entender que a mesma tem condições de atender a necessidade.

Publique-se na forma do art. 26, da mencionada Lei.

Boa Ventura de São Roque, 25 de outubro de 2023.

EDSON FLAVIO HOFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosa Kelhoar Dos Santos
Código Identificador:F2EE7ED2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO P.E. 054.2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO

Tendo em vista o parecer do Pregoeiro e equipe de apoio, e do departamento jurídico, e estando cumpridas todas as exigências do Pregão "Eletrônico" n° 054/2023.

HOMOLOGO E ADJUDICO

O resultado da licitação referente à **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE LEITE EM PÓ, SOB DEMANDA JUDICIAL, SOLICITADA PELO MINISTÉRIO PÚBLICO, PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL Nº 5009634-14.2023.4.04.7005/PR, PARA ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA**, conforme abaixo:

FORNECEDOR: NOVA CIRURGICA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 36.169.491/0001-46
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 14.760,00 (quatorze mil, setecentos e sessenta reais).

Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	FORMULA INFANTIL: FORMULA INFANTIL PARA LACTENTES DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS COM PROTEÍNA LÁCTEA EXTENSAMENTE HIDROLISADA. COM DHA E ARA, PROBIÓTICOS, TAURINA. NUCLEOTÍDEOS, NUTRICIONALMENTE BALANCEADA E SEGURA, CONTENDO 100% DE PROTEÍNA LÁCTEA EXTENSAMENTE HIDROLISADA, ADAPTADA EXCLUSIVAMENTE PARA OS LACTENTES QUE SOFREM DE ALERGIAS ÀS PROTEÍNAS DO LEITE DE VACA. LATA 800GR. APTAMIL PROEXPERT PEPTI – DEMANDA JUDICIAL	APTAMIL PROEXPERTI PEPTI	LATA	120	R$ 123,00	R$ 14.760,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 14.760,00 (quatorze mil e setecentos e sessenta reais).

Boa Vista da Aparecida, em 25 de outubro de 2023.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:FC03F57C

RECURSOS HUMANOS
EDITAL 025 2023

PROCESSO SELETIVO Nº. 01/2023

Edital n.º 025/2023
Data: 25/10/2023

O Prefeito de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital nº 01/2023, nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, resolve:

CONSIDERANDO, o Memorando Interno Nº 120/2023 de 19 de outubro de 2023, protocolado na Divisão de Recursos Humanos, solicitando o chamamento de 02 Motorista de Transporte Escolar – Temporário, para dar continuidade no atendimento ao serviço de transporte público, através Secretaria de Educação, para atuar na área Escolar;

TORNAR PÚBLICO

Art. 1º - A convocação dos candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo nº 01/2023, conforme Edital nº 01/2023 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 06/2023, conforme abaixo discriminado:

MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR - TEMPORÁRIO										
INSC.	NOME	D.NASC.	LP	MAT	CG	CE	PE	PP	NF	CLASSIF.
259820	RAILDO JOSE DE SOUZA	11/04/1979	10,00	15,00	16,00	6,00	**47,00**	**85,00**	**69,80**	9º

Legenda:
LP – Nota obtida em Língua Portuguesa
MAT – Nota obtida em Matemática
CG-LEG – Nota obtida em Conhecimentos Gerais e Legislação
CE – Nota obtida em Conhecimentos específicos
PE – Nota da Prova Escrita
PP – Prova Prática
NF – Nota Final

Art. 2º - Fica convocado os candidatos abaixo descritos para comparecer na Divisão de Recursos Humanos desta Municipalidade no prazo de 72 (setenta e duas) horas, após sua publicação, em horário das 07:30 as 11:30 e das 13:00 as 17:00 horas, munidas dos seguintes documentos: (Original e Cópia) Cédula de Identidade, CPF, CTPS, Titulo de Eleitor, comprovante da última votação, Certidão de Nascimento/Casamento, documentação dos filhos menores de 14 anos e respectiva caderneta de vacinação para os menores de 05 anos, 01 (uma) foto 3x4 recente, Atestado de Saúde, Hemograma Completo, Tipo sanguíneo, , Declaração de Bens, Escolaridade exigida para provimento do cargo pretendido, comprovante de endereço e PIS/PASEP, conta bancaria nos respectivos Bancos, Cresol, Sicredi e Sicoob.

Art. 3º - O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, serão considerados como desistentes, e os candidatos perderão o direito de aprovação do Processo Seletivo, conforme Edital nº 01/2023.

Art. 4º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista da Aparecida - PR, 25 de outubro de 2023.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:BB713DD6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 5228/2023.

Concede Progressão e Promoção a Servidores Estáveis do Quadro Geral do Executivo Municipal e Magistério.

HELIO JOSE SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nas Leis Municipais nº. 570/2013 e 571/2013, ambas de 26 de setembro de 2013 e alterações posteriores.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder progressão e promoção, segundo o estatuído nas Leis Municipais nº. 570/2013 e 571/2013, ambas de 26 de setembro de 2013 e alterações posteriores, os Servidores Estáveis do Quadro Geral do Executivo Municipal, conforme anexo I - Relatório de Classe e Nível, que fica fazendo parte integrante do presente.

Art. 2° - Os demais Servidores Municipais não constantes no Anexo I, permanecem nas Classes e Níveis em que se encontram atualmente.

Art. 3° - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 23 de outubro de 2023.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

ANEXO I

RELATÓRIO DO ENQUADRAMENTO DE CLASSE/NÍVEL.

NOME SERVIDOR	ADMISSÃO	Situação Atual		Situação Nova	
		CLASSE	NÍVEL	CLASSE	NÍVEL
AGENTE DE APOIO I					
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO					
ROSALINA MOREIRA MACHADO	13/10/2014	A	04	A	05
MARTA APARECIDA LAZARIN	13/10/2014	B	04	B	05
ELIETE DE PAULA REICHEMBACK	13/10/2014	B	04	B	05
ROSELI OLIVEIRA DE LORENA	13/10/2014	B	04	B	05
ADAIANE SOARES HENICKA	13/10/2014	C	04	C	05
IVANEZ DA ROSA DE O. TEIXEIRA	13/10/2014	C	04	C	05
EDICLEI DOS SANTOS CAVAGNOLI	13/10/2014	A	04	A	05
MARCELI SCHMIDT	13/10/2014	B	04	B	05
IVONETE APARECIDA PINOW	13/10/2014	A	04	A	05
DAIANE DA SILVA CAETANO	13/10/2014	B	04	B	05
ZENI FERNANDES DOS SANTOS	13/10/2014	B	04	B	05
SALETE LORENÇO PONCIO	13/10/2014	A	04	A	05
HELENA SOARES REICHEMBAK	13/10/2014	B	04	B	05
AGENTE DE APOIO A EDUCAÇÃO					
AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL					
MARILVANI DA SILVA	13/10/2014	C	04	C	05
TATIANE RODRIGUES TELES	13/10/2014	C	04	C	05
JULIANA BORGES DA SILVA	13/10/2014	A	04	A	05
ROSENILDA DE FÁTIMA LAMPERT	13/10/2014	C	04	C	05
ELIZANGELA CORRÊA DA SILVA	13/10/2014	B	04	B	05
AGENTE ADMINISTRATIVO					
AUXILIAR ADMINISTRATIVO					
MARIELE SCHERES	13/10/2014	C	04	C	05
AGENTE DE EXECUÇÃO					
VIGILANTE SANITÁRIO					
JOICE BEATRIS PACHECO	13/10/2014	A	04	A	05
AGENTE DE OPERAÇÃO I					
MOTORISTA DE VEICULO					
RONI TEIXEIRA	13/10/2014	A	04	A	05
CLAUDIO ANTONIO SCARIOT	13/10/2014	A	04	A	05
NELSON BARICHELLO	13/10/2014	A	04	A	05
AGENTE PROFISSIONAL I					
ADVOGADO					
MARCIO MACHADO DE SOUZA	13/10/2014	B	04	B	05
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL					
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL					
IVANIA FEREIRA DA ROCHA	13/10/2014	B	04	B	05
DAIANE DE ALMEIDA	13/10/2014	B	04	B	05
MARISETE DOS S. CAVAGNOLLI	13/10/2014	B	04	B	05
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA					
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA					
ELIZABETE MARIA GARBIN	13/10/2014	B	04	B	05

Bom Jesus do Sul-PR, 23 de OUTUBRO de 2023.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:535CD69A

ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 73-2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito HELIO JOSE SURDI no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo(a) pregoeiro(a) e sua equipe de apoio, resolve:

1. HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:

a) Licitação nº: PR73/2023
b) Modalidade: Pregão
c) Data de homologação: 25/10/2023
d) Objeto da licitação: Aquisição de kit parquinho infantil.
e) Fornecedores e itens declarados vencedores (cfe. cotação):

616 - CARLOS PEREIRA DOS SANTOS (26.631.258/0001-80)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	29137 - Kit Parquinho composto por 04 Brinquedos de Ferro, sendo: Escorregador, Gira Gira Carrossel, Balanço e Gangorra. Material: Ferro, pintura: eletrostática ou automotiva com fundo, Com medidas mínimas (Escorregador): Comprimento: 2,00m. Largura: 42cm. Altura da rampa: 1,2m. Escada com no mínimo quatro degraus. Peso máximo suportado: 90kg. Com medidas mínimas (Gira Gira): Diâmetro: 1,5 metros. Altura: 0,80 metros. Materiais: ferro e madeira maciça. Peso máximo suportado: 190 a 200kg distribuídos. Com medidas mínimas (Balanço): Comprimento: 1,30m. Largura: 2 metros. Altura: 1,8 metros. Materiais: ferro e madeira maciça. Peso máximo suportado: 90 kg em cada assento. Idade recomendada: a partir de 3 anos, sem limite de idade. Com medidas mínimas (Gangorra): Comprimento do cavalete: 1,2m. Comprimento da prancha: 2m. Altura do cavalete: 45cm. Largura da prancha: 20cm. Peso máximo suportado: 70 a 75kg em cada assento.	KIT	M. PANASSOLO	12	4.095,00	49.140,00
Total (R$):						49.140,00

Bom Jesus do Sul-PR, 25/10/2023.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:F38570FF

ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 74-2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito HELIO JOSE SURDI no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo(a) pregoeiro(a) e sua equipe de apoio, resolve:

1. HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:

a) Licitação nº: PR74/2023
b) Modalidade: Pregão
c) Data de homologação: 25/10/2023
d) Objeto da licitação: Aquisição de equipamentos para atendimento dos serviços do SUAS.
e) Fornecedores e itens declarados vencedores (cfe. cotação):

5842 - SUPERAR LTDA (13.482.516/0001-61)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
4	29134 - Geladeira/ refrigerador, cor branca, tipo duas portas frost free, capacidade mínima do refrigerador: 303 litros, capacidade mínima do freezer: 89 litros, capacidade mínima total (litros): 400 litros, Painel de controle: sim, controle de temperatura: 5 niveis de temperatura, frost free: sim, dreno de gelo: sim, compartimento para gelo: sim, prateleiras no freezer: sim, prateleira no refrigerador: sim, prateleiras deslizantes: sim, compartimento extra frio: sim, compartimento de congelamento rápido: sim, gavetão para legumes: sim, função turbo: sim, pés: ajustáveis, classificação energética: A, voltagem 127 v, frequência: 60 Hz, garantia de um ano.	UN	MIDEA	1	3.049,00	3.049,00
Total (R$):						3.049,00

2579 - MOVEIS E ELETRO DE SA LTDA (02.344.916/0001-94)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	29131 - Freezer horizontal 02 portas, 519 a 534 litros, contendo medidas mínimas de Altura 94 a 96 cm; Largura 140 147,3 cm; Profundidade 75 a 78 cm; e Peso 65 a 68 kg.Eficiência energética A; voltagem 127 V. Garantia de fábrica de no mínimo 01 ano. Controle eletrônico de temperatura podendo alternar entre os modos Refrigerador e Freezer; interior feito com liga metálica de alta resistência contra a corrosão; com 04 rodinhas para facilitar a movimentação.	UN	CONSUL - CHB53EB	2	3.425,00	6.850,00
2	29132 - Lavadora de roupas 17kg, cor Branca, com ciclos de lavagem Econômica e Ciclo Edredom, cesto em inox com base de plástico. Com medidas mínimas sem a caixa: Largura 65 a 67 cm, Altura 100 a 103 cm, Profundidade 65 a 66,5 cm, Peso 40,5 a 42,35 kg. Com display digital e abertura superior; deverá conter função filtro, e centrifugação extra, eficiência energética A, voltagem 127 V e garantia mínima de 01 ano.	UN	CONSUL - CWK17AB	1	2.140,00	2.140,00
3	29133 - Liquidificador power, voltagem 127v ; 1400W. 15 velocidades + botão pulsar; Jarra antimicrobiana com capacidade aprox. de 3,1l. Sistema Limpa Fácil: remoção/rosca das laminas que possibilita a remoção das lâminas de forma segura para limpar profundamente o copo - Exclusivas lâminas POWELIX: as mais poderosas, duráveis e precisas lâminas já desenvolvidas - 06 vezes mais eficientes, graças à sua ultra resistência, alto poder de corte e lâminas de corte na angulação correta para processar até os ingredientes mais duros. Com trava de segurança para acionamento. Lâmina 6 facas. Peso aprox. 1,88 kg.	UN	Amo - LN56	2	350,00	700,00
Total (R$):						9.690,00

Bom Jesus do Sul-PR, 25/10/2023.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:9AF0AB9F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 024/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 150/2023

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 024/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 150/2023
Fundamentado na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, com base no art. 25, inciso I da citada lei, **RATIFICO** a inexigibilidade de licitação para contratação de empresa, para prestação de serviços de capacitação *"Contrato de Gestão com Organização Social de Saúde*", para atender à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cafelândia/Pr
Contratada: 3COMPLY - CONSULTORIA E TREINAMENTO EM CONFORMIDADE LTDA.
CNPJ: 06.306.825/0001-15
Contratante: Município de Cafelândia-PR.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO, COM FOCO NO TEMA "CONTRATO DE GESTÃO COM ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE", DESTINADOS AOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR ENVOLVIDOS NESSE CONTEXTO. O TREINAMENTO VISA FORNECER CONHECIMENTOS E HABILIDADES NECESSÁRIOS PARA A CELEBRAÇÃO, IMPLEMENTAÇÃO E GESTÃO EFICAZ DE CONTRATOS DE GESTÃO COM ORGANIZAÇÕES SOCIAIS DE SAÚDE, COM ÊNFASE NA CONFORMIDADE COM REGULAMENTAÇÕES E MELHORES PRÁTICAS.
Descrição:

LOTE	ITEM	CÓDIGO DO PRODUTO/SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	MARCA DO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
LOTE: 001 - LOTE 001	1	37249	CAPACITAÇÃO "IN COMPANY" PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO "IN COMPANY", COM FOCO NO TEMA "CONTRATO DE GESTÃO COM ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE", DESTINADOS AOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR ENVOLVIDOS NESSE CONTEXTO.	PRÓPRIA	UND	1,00	129.600,00	129.600,00
TOTAL								129.600,00

Prazo: O presente contrato terá vigência de 12 (doze)meses.
Valor: R$ **129.600,00 (Cento e Vinte e Nove Mil e Seiscentos Reais),** em 4 parcelas de R$ 32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais)

Dotação Orçamentária:

Órgão	**Projeto/atividade**	**Natureza**	**Fonte**	**Conta / Secretaria**
07.001	10.301.00062-018	339039	0	2190 – Manutenção da Atenção Básica
07.001	10.301.00062-018	339039	30	2200 – Manutenção da Atenção Básica

Cafelândia, 18 de outubro de 2023.

CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:AA4FF429

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2023

Espécie: Dispensa de Licitação com fundamento no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21.
Objeto: Contratação de serviço de organização e fornecimento de buffet para 160 pessoas, para realização Almoço (Refeição) no dia do desfile do município na data de 29 de outubro.
Empresa fornecedora:

TALYS GUILHERME SFORCA BRIZOLA - ME CNPJ 17.512.390/0001-81						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Contratação de empresa para prestação de serviços Completo de buffet para 160 refeições, sendo almoço a ser realizada para solenidade comemorativa do aniversário do Município, no dia 29 de outubro de 2023. Almoço conterá; Arroz branco; 02 (dois) tipos de lasanha (quatro queijos e bolonhesa); Farofa Agridoce; Maionese; Salpicão; 05 (cinco) Tipos de Saladas; 100 Kg de Costela Fogo de Chão, As bebidas serão fornecidas pela secretária requisitante, devendo a empresa apenas prepara-las, armazená-las adequadamente (quentes e frias) e servi-las.	SERV	1,00	R$ 9.104,00	R$ 9.104,00

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	370	03.001.04.122.0003.2004	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Valor total do Processo: R$ 9.104,00 (Nove Mil, Cento e Quatro Reais)

Data da Autorização e Ratificação: 25/10/2023.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo do Rocio Thimotheo
Código Identificador:B98D0C55

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2023 – PARA AGENTES E ESPAÇOS CULTURAIS COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)

O presente edital destina-se à premiação de agentes e espaços culturais do Município de Campo Magro/PR.
Deste modo, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer juntamente com a Comissão de Elaboração de Editais referente à Lei Paulo Gustavo tornam público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto nº 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Lei Municipal nº 1.254/2022.
Na realização deste edital serão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, sob fundamentação dos artigos 14, 15 e 16 do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo).

1. OBJETO
1.1 O objeto deste Edital é a seleção de agentes e espaços culturais, exceto audovisuais, que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO, observadas as categorias descritas no Anexo I.

2. CONTRAPARTIDA
2.1 O proponente deve apresentar justificativa no projeto a ser inscrito para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável.
2.2 Os agentes culturais contemplados neste edital deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a Administração Pública, incluída obrigatoriamente a realização de exibições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade.
2.3 As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição (Anexo II) e devem ser executadas até 15 de dezembro de 2024, impreterivelmente (considerando que um mesmo projeto não poderá ser contemplado duas vezes conforme princípio de descentralização de recursos).

3.VALORES
3.1 Considerando o Art. 17. do Decreto de Regulamentação Federal nº 11.525, de 11 de maio de 2023 que permite aos Municípios utilizarem até 5% (cinco por cento) dos recursos recebidos para a operacionalização das ações de que trata o Decreto, assim como, o Inciso III, do Art. 18 que dispõe sobre a possibilidade de utilizar os 5% (cinco por cento) a que se refere o Art. 17 com "análise de propostas, incluída a remuneração de pareceristas e os custos relativos ao processo seletivo realizado por comissões de seleção, inclusive bancas de heteroidentificação", o valor total disponibilizado para este Edital é de R$ 78.460,17 (setenta e oito mil, quatrocentos e sessenta reais e dezessete centavos), dividido por propostas e elencadas no Anexo I deste Edital.

4. QUEM PODE SE INSCREVER
4.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural há pelo menos 12 (doze) meses.
4.1.1 O agente cultural pode ser:
4.1.1.1 Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI);
4.1.1.2 Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc);
4.1.1.3 Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc);
4.1.1.4 Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.
4.2 O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.
4.3 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para a assinatura do recibo de pagamento e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo IV.
4.4 Conforme o § 1°, do artigo 41, do Decreto nº. 11.453/2023, observa-se que as inscrições neste certame também poderão ser realizadas da seguinte forma:
4.4.1 Pelo próprio proponente; e/ou
4.4.2 Por terceiro que o indicar.

5. COTAS
5.1 Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:
5.1.1 no mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e
5.1.2 no mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas.
5.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão, concomitantemente, às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.
5.3 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.
5.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.
5.5 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

5.6 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 5, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.
5.7 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo VII.
5.8 As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:
5.8.1 Pessoas Jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras ou indígenas;
5.8.2 Pessoas Jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras ou indígenas em posições de liderança no projeto cultural;
5.8.3 Pessoas Jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras ou indígenas; e
5.8.4 Outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras e indígenas na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.
5.9 As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima.

6. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER
6.1 Não podem realizar inscrição neste Edital, proponentes que:
6.1.1 Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
6.1.2 Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
6.1.3 Sejam membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), bem como, membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador).
6.2 O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas neste Edital.
6.3 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital.

7. PRAZO PARA SE INSCREVER
7.1 Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 8, entre os dias 26 de outubro de 2023 até 09 de novembro de 2023.

8. COMO SE INSCREVER
8.1 Nesta etapa inicial da inscrição o agente cultural proponente deve enviar a seguinte documentação:
8.1.1 Formulário de inscrição (Anexo II);
8.1.2 Cópia de RG e CPF (no caso de pessoa física) ou Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral com cópia de RG e CPF do representante legal (no caso de pessoa jurídica);
8.1.3 Autodeclaração étnico-racial e documentos comprobatórios pertinentes; **somente se** o agente cultural for concorrer às cotas previstas no item 5 (seja o proponente pessoa física ou jurídica e, ainda, grupo e coletivos sem CNPJ);
8.1.4 Portifólio: Materiais que comprovem a atuação do agente cultural no Município de Campo Magro/PR de quaisquer natureza, tais como: cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição (tanto para pessoa física quanto pessoa jurídica e/ou coletivos e grupos sem CNPJ);
8.1.5 No caso de inscrição de grupo que é um coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ), deve haver carta de representação com assinatura das pessoas físicas que são membros do grupo, constituindo uma pessoa física (integrante do grupo) como procuradora que pode inscrever o grupo e receber o prêmio em seu nome, conforme modelo de declaração de representante de coletivo ou grupo cultural, contido no Anexo IV;
8.2 Inscrições presenciais deverão ser encaminhadas pelo proponente no Departamento de Cultura situado na Rua Sivestre Jarek nº 155 sala 05, ambos com atendimento apenas no horário comercial de segunda a sexta-feira das 08h00 às 11h30min e das 13h30min às 17h00.
8.3 O candidato à premiação pode se inscrever com uma inscrição, desde que consiga comprovar a atuação e relevância da trajetória no Município de Campo Magro e poderá ser contemplado com no máximo 01 (um) prêmio.
8.4 O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição.
8.5 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos.
8.6 As inscrições deste edital são gratuitas.
8.7 As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

9.ETAPAS DE SELEÇÃO DO EDITAL
9.1 A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:
9.1.1 Avaliação e seleção de mérito das candidaturas, a ser realizada pela Comissão de Elaboração de Editais - Portaria nº 011/2023 e pareceristas;
9.1.2 Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritas no item 11, a ser realizada pela Comissão de Elaboração de Editais - Portaria nº 011/2023 e pareceristas.

10. ETAPA DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO POR MÉRITO DAS INSCRIÇÕES (PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS)
101 A fase de avaliação será composta pela análise da candidatura do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município de Campo Magro/PR e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III.
10.2 A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como, seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada proponente é atribuída em função desta comparação (os critérios de pontuação constam na tabela do Anexo III deste Edital).
10.3 A avaliação e seleção das candidaturas será realizada pela Comissão de Elaboração de Editais - Portaria nº 011/2023 e Pareceristas. Os membros da comissão de seleção ficam impedidos de participar da apreciação de candidaturas que estiverem em processo de avaliação nos quais:
10.3.1 tenham interesse direto na matéria;
10.3.2 tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos ou, se tais situações, ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
10.3.3 estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

10.4 O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.
10.5 Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo III.
10.6 Contra a decisão da fase de avaliação, caberá recurso destinado a Comissão de Avaliação e Seleção.
10.7 Os recursos de que tratam este edital deverão ser apresentados no prazo de até 03 (três) dias úteis, conforme inciso III, do art. 16, do Decreto nº. 11.453/2023, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
10.8 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
10.9 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise da etapa 1 de avaliação e seleção será divulgado nos seguintes meios de comunicação:
10.9.1 Diário Oficial do Município de Campo Magro;
10.9.2 Portal da Prefeitura Municipal em aba específica remetida às ações da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer em referência à aplicação dos recursos da Lei Paulo Gustavo.

11. ETAPA DE HABILITAÇÃO
11.1 Finalizada a etapa de avaliação e seleção das candidaturas, o proponente selecionado deverá, no prazo de até 10 (dez) dias úteis (a contar como 1º dia útil o dia seguinte da publicação da relação das inscrições aprovadas na etapa de avaliação e seleção) apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:

11.1.1 PESSOA FÍSICA
11.1.1.1 Certidão Negativa de Débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União (https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir);
11.1.1.2 Certidão Negativa de Débitos relativos a créditos tributários estaduais expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda do Governo do Paraná (http://www.cdw.fazenda.pr.gov.br/cdw/emissao/certidaoAutomatica);
11.1.1.3 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho (https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces);
11.1.1.4 Declaração Unificada do proponente de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade que tenha sido expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo;
11.1.1.5 Comprovante de conta bancária de Pessoa Física, em nome do proponente, informando: número da agência bancária com dígito, número da conta-corrente com dígito;
11.1.1.6 Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas (boleto de água, energia elétrica, internet, telefone (fixo ou móvel), contrato de aluguel) relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural (modelo Anexo VIII).
11.1.1.6.1 Conforme o §7º. do art. 19, do Decreto nº. 11.453/2023, a comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:
11.1.1.6.1.1 pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
11.1.1.6.1.2 pertencentes a população nômade ou itinerante; ou
11.1.1.6.1.3 que se encontrem em situação de rua.
11.1.1.6.2 Grupos ou coletivos sem personalidade jurídica devem juntar a documentação do representante do grupo ou coletivo, sendo que este deverá incluir a apresentação da Declaração de Representante de Grupo/Coletivo sem CNPJ.

11.1.2 PESSOA JURÍDICA
11.1.2.1 Atos constitutivos, qual seja o Contrato Social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos ou Estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
11.1.2.2 Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir);
11.1.2.3 Certidão Negativa de Débitos Estaduais expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda do Paraná (http://www.cdw.fazenda.pr.gov.br/cdw/emissao/certidaoAutomatica);
11.1.2.4 Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS – emitido pelo portal da Caixa Econômica Federal (https://consulta- crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf);
11.1.2.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho (https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces);
11.1.2.6 Declaração Unificada do proponente de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade que tenha sido expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo;
11.1.2.7 Comprovante de conta bancária de Pessoa Jurídica, em nome da empresa proponente, informando: número da agência bancária com dígito, número da conta corrente com dígito;
11.1.2.8 Comprovante de endereço que comprove a atividade sediada no município de Campo Magro, por meio da apresentação de contas, tais como: boleto de água, energia elétrica, internet, telefone (fixo ou móvel), contrato de aluguel e afins.
11.2 As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.
11.3 O proponente deve encaminhar a documentação obrigatória para a etapa da Habilitação de que trata o item 11, com entrega da documentação de modo presencial em envelope devidamente etiquetado e lacrado, aos cuidados da Comissão de Elaboração de Editais – Etapa Habilitação do Edital nº 004/2023.
11.4 Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado à Comissão de Elaboração de Editais – Etapa de Habilitação. Os recursos que trata este edital deverão ser apresentados no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.
11.4 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
11.5 Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

12. ASSINATURA DO RECIBO
12.1 Após a divulgação do resultado final, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Recibo de Premiação Cultural, conforme Anexo VI.
12.2 O Recibo de Premiação Cultural deverá ser assinado pelo agente cultural, impreterivelmente, entre os dias 20 de novembro até 30 de novembro de 2023, a fim de garantir o recebimento do prêmio.

12.3 Haverá incidência de Imposto de Renda (IR) com porcentagem de acordo com a tabela atualizada 2023 do Governo Federal APENAS para propostas de Pessoas Físicas.
12.4 O pagamento da premiação ocorrerá até dezembro de 2023.

13. CRONOGRAMA DAS ETAPAS DESTE EDITAL

CRONOGRAMA DAS ETAPAS DO EDITAL Nº 004 /2023		
Etapa	**Atividade**	**Período**
01	Publicação do Edital	26/10/2023
02	Período de Impugnação do Edital	26/10, 27/10 e 28/10
03	Período de inscrições	26/10/2023 a 09/11/2023
04	Análise de Análise de Mérito	27/10/2023 a 31/10/2023
05	Publicação da Análise de Mérito	13/11/2023
06	Período de recurso	13/11 a 17/11/2023
07	Publicação do resultado dos recursos	20/11/2023
08	Prazo para envio dos documentos na etapa da Habilitação	27/10/2023 a 13/11/2023
09	Análise da Habilitação	13/11 a 17/11/2023
10	Publicação do Edital de Prévia dos Habilitados e Inabilitados	20/11/2023
11	Período de recurso	21/11, 22/11 e 23/11
12	Publicação das propostas homologadas	17/11/2023
13	Chamada para assinatura dos Termos de Execução Cultural	20/11/2023 a 30/11/2023
14	Prazo para pagamento do recurso	Dezembro/2023
15	Prazo para realização das Contrapartidas	15/12/2024
16	Prazo para entrega do Relatório de Execução do Projeto	15/01/2025

14. DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1 O recebimento do prêmio está condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.
14.2 A prestação de informações não será exigida na modalidade de premiação, pois não há exigência de obrigações futuras a serem impostas aos assumidas pelos agentes premiados.
14.3 O presente Edital e os seus anexos estarão disponíveis no site e, também, no Diário Oficial do Município de Campo Magro.
14.4 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto nº 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), sem prejuízo das legislações locais.
14.5 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no Portal da Prefeitura, Diário Oficial do Município de Campo Magro e nas mídias sociais oficiais.
14.6 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Comissão Organizadora do Edital.
14.7 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.
14.8 O proponente será o único responsável pela veracidade das informações constantes da candidatura e documentos encaminhados, isentando o Município de Campo Magro/PR sob a figura do Departamento Municipal da Cultura de qualquer responsabilidade civil ou penal.
14.9 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 09 de novembro de 2023.
14.10 Este Edital é composto pelos seguintes anexos, que serão disponibilizados no Diário Oficial do Município de Campo Magro, bem como, no Portal da Prefeitura de Campo Magro e nas mídias sociais oficiais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer:
14.10.1 Anexo I – Categorias – demais áreas culturais;
14.10.2 Anexo II - Formulário de Inscrição;
14.10.3 Anexo III - Critérios de seleção e bônus de pontuação;
14.10.4 Anexo IV - Declaração de representação de grupo ou coletivo cultural;
14.10.5 Anexo V - Declarações unificadas;
14.10.6 Anexo VI – Recibo de Premiação Cultural;
14.10.7 Anexo VII – Declaração étnico-racial;
14.10.8 Anexo VIII - Modelo de Declaração de Co-residência.

Campo Magro, 25 de outubro de 2023.

Giovana Mion Casagrande
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

DIEGO HENRIQUE DA SILVA RAIMUNDO
Membro da Comissão de Elaboração de Editais referente à Lei Paulo Gustavo

ANEXO I
CATEGORIAS – DEMAIS ÁREAS CULTURAIS

1. RECURSOS DO EDITAL
1.1 Considerando o Art. 17. do Decreto de Regulamentação Federal nº 11.525, de 11 de maio de 2023 que permite aos Municípios utilizarem até 5% (cinco por cento) dos recursos recebidos para a operacionalização das ações de que trata o Decreto, assim como, o Inciso III, do Art. 18 que dispõe sobre a possibilidade de utilizar os 5% (cinco por cento) a que se refere o Art. 17 com "análise de propostas, incluída a remuneração de pareceristas e os custos relativos ao processo seletivo realizado por comissões de seleção, inclusive bancas de heteroidentificação", o valor total disponibilizado para este Edital é de R$ 78.460,17 (setenta e oito mil, quatrocentos e sessenta reais e dezessete centavos), dividido por propostas e elencadas no Anexo I deste Edital.

2. QUEM PODE PARTICIPAR
2.1 Podem participar deste Edital pessoas físicas, pessoas jurídicas, ou coletivos sem CNPJ atuantes nos segmentos de Literatura, Artesanato e Artes Plásticas e Visuais, Música, Teatro e Dança, residentes e domiciliados no Município de Campo Magro e que atendam aos critérios apresentados neste Edital.

3. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES
3.1 O número máximo de propostas premiadas será 20.
3.2 O valor de cada premiação é R$ 3.923,00 (Três mil, novecentos e vinte e três reais).
3.3 Caso não sejam preenchidas todas as vagas, o valor remanescente será remanejado para as propostas selecionadas.
3.4 Haverá incidência de retenção de Imposto de Renda (IR) no valor total repassado para cada proposta contemplada de Pessoas Físicas.

ANEXO II
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. INFORMAÇÕES DO AGENTE CULTURAL
Você é pessoa física ou pessoa jurídica?
( ) Pessoa Física
( ) Pessoa Jurídica

2. DADOS BANCÁRIOS PARA RECEBIMENTO DO PRÊMIO:
(Inserir dados bancários do agente cultural que está concorrendo ao prêmio)
Agência:
Conta:
Banco:

3. PARA PESSOA FÍSICA:
Nome Completo:
Nome artístico ou nome social (se houver):
CPF:
RG:
Órgão expedidor e Estado:
Data de nascimento:
E-mail:
Telefone:

3.1 Gênero:
( ) Mulher cisgênero
( ) Homem cisgênero
( ) Mulher Transgênero
( ) Homem Transgênero
( ) Pessoa não binária
( ) Não informar

3.2 Raça/cor/etnia:
( ) Branca
( ) Preta
( ) Parda
( ) Indígena
( ) Amarela

3.3 Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?
( ) Sim
( ) Não

3.3.1 Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?
( ) Auditiva
( ) Física
( ) Intelectual
( ) Múltipla
( ) Visual

3.4 Endereço completo:
Rua:
Número:
CEP:
Cidade:
Estado:

3.5 Você reside em quais dessas áreas?
( ) Zona urbana central
( ) Zona urbana periférica
( ) Zona rural
( ) Área de vulnerabilidade social
( ) Unidades habitacionais
( ) Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)
( ) Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares)
( ) Áreas atingidas por barragem
( ) Território de povos e comunidades tradicionais

3.6 Pertence a alguma comunidade tradicional?
( ) Não pertenço a comunidade tradicional
( ) Comunidades Extrativistas
( ) Comunidades Ribeirinhas
( ) Comunidades Rurais
( ) Indígenas
( ) Povos Ciganos
( ) Pescadores(as) Artesanais
( ) Povos de Terreiro
( ) Quilombolas
( ) LGBTQIAP+
( ) Outra comunidade tradicional

3.7 Vai concorrer às cotas (Para categorias que contemplam pessoas físicas)?
( ) Sim ( ) Não

3.7.1 Se sim. Qual?
( ) Pessoa negra
( ) Pessoa indígena

3.8 Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?
( ) Sim ( ) Não

3.8.1 Caso tenha respondido "sim":
Nome do coletivo:
Ano de Criação:
Quantas pessoas fazem parte do coletivo?
Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

4. PARA PESSOA JURÍDICA:
Razão Social:
Nome fantasia:
CNPJ:
Endereço da sede:
Cidade:
Estado:
Número de representantes legais:
Nome do representante legal:
CPF do representante legal:
E-mail do representante legal:
Telefone do representante legal:

4.1 Gênero do representante legal
( ) Mulher cisgênero
( ) Homem cisgênero
( ) Mulher Transgênero
( ) Homem Transgênero
( ) Pessoa não Binária
( ) Não informar

4.2 Raça/cor/etnia do representante legal
( ) Branca
( ) Preta
( ) Parda
( ) Indígena

4.3 Representante legal é pessoa com deficiência?
( ) Sim
( ) Não

4.3.1 Caso tenha marcado "sim" qual tipo da deficiência?
( ) Auditiva
( ) Física
( ) Intelectual
( ) Múltipla
( ) Visual

5. INFORMAÇÕES SOBRE TRAJETÓRIA CULTURAL
5.1 Qual área cultural irá concorrer?
5.2 Descreva a sua trajetória cultural:
5.3 Você realizou iniciativas inovadoras? Se sim, quais?
5.4 Como as ações que você desenvolveu transformaram a realidade do seu entorno/sua comunidade?
5.5 Você considera que sua trajetória (Marque as que você considere relacionada a sua atuação artística no Município de Campo Magro):
( ) Contribuiu para fortalecer o coletivo/grupo/organização e a comunidade em que é desenvolvido, na afirmação de suas identidades culturais;

( ) Contribuiu para promover e a difundir as práticas culturais;
( ) Contribuiu na formação cultural de populações tradicionais, vulneráveis e/ou historicamente excluídas;
( ) Contribuiu na formação cultural da população em geral em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais;
( ) Contribuiu na oferta de repertórios artísticos e culturais para a comunidade do entorno;
( ) Proporcionou uma intensa troca cultural entre os realizadores do projeto e a comunidade;
( ) Oportunizou visibilidade cultural ao Município de Campo Magro.

5.6 Como a sua comunidade participou dos projetos ou ações que você desenvolveu? (Destaque se a sua comunidade participou enquanto público ou também trabalhou nos projetos que você desenvolveu).
5.7 Na sua trajetória cultural, você desenvolveu ações e projetos com outras esferas de conhecimento, tais como educação, saúde, etc?
5.8 Você desenvolveu ações voltadas a grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social, tais como pessoas negras, indígenas, crianças, jovens, idosos, pessoas em situação de rua, etc? Se sim, quais?

6. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA
6.1 Junte documentos que comprovem a sua atuação cultural, tais como: cartazes, folders, reportagens de revistas, certificados, premiações, entre outros documentos, além de cópia de RG e CPF (para Pessoas Físicas e Grupos/Coletivos sem CNPJ) e Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral com cópia de RG e CPF do representante legal (no caso de Pessoas Jurídicas).

ANEXO III
CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E BÔNUS DE PONTUAÇÃO

As comissões de seleção atribuirão notas de 0 a 10 pontos a cada um dos critérios de avaliação, conforme tabela a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	**Descrição do Critério**	**Pontuação Máxima**
A	Reconhecida atuação no segmento cultural inscrito(a)	25
B	Integração e inovação do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social. Ex.: integração entre cultura e educação, cultura e saúde, etc	10
C	Contribuição a populações em situação de vulnerabilidade social, tais como idosos, crianças, pessoas negras, LGBTQIAP+, etc)	10
D	Contribuição do agente cultural à(s) comunidade(s) em que atua, tais como realização de ações dentro da comunidade, contratação de profissionais da comunidade, etc	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		55 PONTOS

Além da pontuação acima, o agente cultural pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados, contemplando assim os dispostos no art. 16º do Decreto nº. 11.525/2023:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação Máxima**
E	Agente cultural do gênero feminino	5
F	Agente cultural negro ou indígena	5
G	Agente cultural com deficiência	5
H	Agente cultural LGBTQIA+	5
I	Agente cultural de Povos de Terreiro	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		25 PONTOS

PONTUAÇÃO EXTRA PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação Máxima**
J	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos por mais de 50% de pessoas negras ou indígenas	5
K	Pessoas jurídicas compostas por mais de 50%de mulheres	5
L	Pessoas jurídicas sediadas em regiões de maior vulnerabilidade social ou coletivos/grupos pertencentes a regiões de maior vulnerabilidade social	5
M	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5
N	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos por mais de 50% de pessoas LGBTQIA+	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		25 PONTOS

A pontuação final de cada candidatura será composta pela média resultante da somatória entre a pontuação final atribuída por cada parecerista
Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o proponente.
Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, H, I, J, K, L, M, N, respectivamente.
Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir: Sorteio.
Serão considerados aptos os agentes culturais que receberem nota final igual ou superior a 30 pontos.
A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO- CULTURAL

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por agentes culturais que integram um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:
NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:
DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS

*Obs.: este documento pode ser assinado de forma digital (assinatura eletrônica) ou de modo presencial.

[LOCAL]
[DATA]

ANEXO V
DECLARAÇÕES UNIFICADAS – PESSOA JURÍDICA

PROPONENTE:
ENDEREÇO:
CNPJ/MF:
FONE/FAX: ( )

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do Chamamento Público nº 004/2023 instaurado pela Comissão de Elaboração de Editais, que:
Não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas;
Cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital do Chamamento;
Na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
Não possuímos pessoas em nosso quadro societário (contrato social, estatuto social), impedidas de contratar com o Município de Campo Magro-PR nos termos do artigo 130 da Lei Orgânica c/c com o artigo 9º, § 3º do art. 7º da Lei nº 14.133/2023 e PREJULGADO nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
Estamos sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Campo Magro, ____de _____ de 2023.

Assinatura do Proponente

ANEXO VI
RECIBO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

NOME DO AGENTE CULTURAL:
Nº DO CPF OU CNPJ:
DADOS BANCÁRIOS DO AGENTE CULTURAL:

PREMIADO:

Declaro que recebi a quantia de [VALOR NUMÉRICO E POR EXTENSO], na presente data, relativa ao Edital de Premiação Cultural [NOME E NÚMERO DO EDITAL].

Assinatura
NOME
LOCAL

ANEXO VII
DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL
(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu,_____ , CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou _____ (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Campo Magro,___ de _____ de 2023.

Assinatura
NOME

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE CO-RESIDÊNCIA

NOME DO PROPONENTE/PARTICIPANTE DO PROJETO	
(Aqui vai o nome do proponente, ou seja, do interessado/a em inscrever o projeto)	
Declaro para os devidos fins, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Campo Magro, que o (a) proponente acima identificado (a) é domiciliado (a) no endereço de minha moradia, no endereço citado abaixo, em anexo encaminho comprovante de meu domicílio. Declaro ainda para todos os fins de direito perante as leis vigentes que a informação aqui prestada é de minha inteira responsabilidade, podendo, a qualquer momento, ser comprovada, inclusive em diligência dos órgãos municipais.	
INFORME ABAIXO O ENDEREÇO COMPLETO DA RESIDENCIA (NOME DA RUA/AVENIDA/TRAVESSA, COM N.º E, SE HOUVER, COMPLEMENTO)	
Aqui vai o endereço completo que o proponente reside	
NOME DA PESSOA DECLARANTE	
(Aqui vai o nome de quem é o titular das contas da residência/aluguel e etc)	
DATA	**ASSINATURA DO DECLARANTE DA CO-RESIDÊNCIA**
	Aqui vai a assinatura do titular das contas da residência/aluguel e etc

ATENÇÃO:

Essa declaração só terá validade se for apresentada com:

1. Todos os dados completos;
2. Conter junto a cópia do comprovante de endereço informado.

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:B7357853

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR	
PREGÃO 65/2023	
Às 08:22 horas do dia 25 de October do ano de 2023, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ANTONIO CARLOS TERNOUSKI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 3.098/2023, Pregão nº 65/2023.	
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	
Objeto da compra: Registro de preços de serviços com fornecimento de materiais incluso, através de desconto linear a incidir-se sobre os preços constantes da tabela do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI) sem desoneração, para contratações de manutenções, reparos e pequenas reformas de imóveis e equipamentos	
Entrega de propostas: De 13/09/2023 às 08:00 até 27/09/2023 às 08:30	
Abertura da sessão pública: Dia 27/09/2023 às 08:30 (horário de Brasília)	

Mensagens do chat da compra		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	27/09/2023 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 2 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	27/09/2023 às 08:36:50	Bom dia! A administração municipal de Candói agradece a participação de todos!
Sistema	27/09/2023 às 08:36:54	Sou Rodrigo Miss, agente de contratações designado como pregoeiro, para julgamento e habilitação no presente pregão.
Sistema	27/09/2023 às 08:37:00	Após encerramento dos lances, todos devem permanecer conectados e atentos às convocações realizadas pelo sistema, uma vez que o não atendimento de qualquer convocação no prazo determinado, ensejará a abertura de processo administrativo para penalização.
Sistema	27/09/2023 às 08:38:03	Recordo que, nos termos do item 5.4 do termo de referência do edital, "O licitante vencedor, uma vez contratado, deverá executar os serviços, pelo preço constante da tabela SINAPI atualizada no momento do pedido, acrescido do BDI, e subtraído o desconto ofertado na licitação"
Sistema	27/09/2023 às 08:39:24	O BDI será calculado pelo Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal, no momento da elaboração do orçamento, utilizando o percentual mínimo, conforme Acórdão 2622/2013-TCU-Plenário
Sistema	27/09/2023 às 08:52:24	Devo alertar que os licitantes devem oferecer seus lances de modo consciente, visto que não será aceito pedido de desclassificação sem justificativa aplausível.
Sistema	27/09/2023 às 08:53:01	A não apresentação da proposta adequada ao lance final, ou recusa na assinatura da ata no prazo fixado, caracterizará a não manutenção da proposta, ensejando abertura de processo administrativo para penalização da empresa.
Sistema	27/09/2023 às 09:29:32	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	27/09/2023 às 14:49:51	Sessão suspensa até as 8:00h do dia 05/10/2023 para regularização fiscal tardia nos termos do Art. 43, § 1º da LC 123, de 2006, relativo aos débitos municipais de L F RODRIGUES EMPREENDIMENTOS LTDA. Caso seja regularizado antes do prazo previsto, será comunicado os licitantes via chat para reabertura antecipada da sessão

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	05/10/2023 às 13:39:24	A sessão não foi retomada conforme data e horário previsto, em razão da necessidade de ausência do pregoeiro para realização de exames médicos, permanecendo portanto suspensa até as 9h do dia 09/10/2023.
Sistema	05/10/2023 às 13:46:08	Ademais, cumpre destacar que a empresa L F RODRIGUES EMPREENDIMENTOS LTDA regularizou sua situação fiscal perante a fazenda municipal, conforme certidão positiva com efeitos de nagativa que consta do Sicaf e foi anexada nos autos do processo licitatório
Sistema	09/10/2023 às 09:02:29	Bom dia.
Sistema	09/10/2023 às 09:04:19	Retomamos ao julgamento.
Sistema	09/10/2023 às 09:33:46	Em verificação constatei que no dia 3 de outubro de 2023, o licitante DUTRA & DELIBERALLI CONSTRUCOES LTDA solicitou diligências do atestado emitido pela empresa AUTO POSTO LAGOA SECA LTDA em favor do licitante L F RODRIGUES EMPREENDIMENTOS LTDA. Os destalhes constarão nas mensagens do item 1 e 4

Eventos da compra	
Data/Hora	**Descrição**
27/09/2023 às 08:30:00	Abertura da sessão pública

27/09/2023 às 09:29:31	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 1 - Manutenção / Reforma Predial	
Serviços de manutenção/reparo HIDRÁULICOS E PLUVIAIS com fornecimento de insumos, equipamentos, materiais e mão de obra (GERAL), através do maior percentual de desconto sobre a TABELA SINAPI, insumos e composições sem desoneração	
Quantidade: 1	Valor estimado: R$ 395.000,0000
Unidade de fornecimento: UNIDADE	Situação: Adjudicado e Homologado
Adjucado e Homologado por CPF ***.352.***-*4 - ANTONIO CARLOS TERNOUSKI para DUTRA & DELIBERALLI CONSTRUCOES LTDA, CNPJ 29.304.186/0001-54, melhor lance: 41,51% (R$ 231.035,5000), valor negociado: 41,53% (R$ 230.956,5000)	

Propostas do Item 1		
(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
35.230.250/0001-00 - CLEDENIR ALVES DA SILVA - SERVICOS ELETRICOS Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	20,00% (R$ 316.000,0000)	-
Valor proposta: 0,01% (R$ 394.960,5000)	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1
29.304.186/0001-54 - DUTRA & DELIBERALLI CONSTRUCOES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim<style isBold='true'> (D)</style>	41,51% (R$ 231.035,5000)	Proposta adjudicada
Valor proposta: 1,30% (R$ 389.865,0000)	Valor negociado: 41,53% (R$ 230.956,5000)	Quantidade ofertada: 1
29.922.981/0001-06 - L F RODRIGUES EMPREENDIMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	41,52% (R$ 230.996,0000)	Fornecedor inabilitado
Valor proposta: 2,30% (R$ 385.915,0000)	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1
28.482.245/0001-11 - SILVEIRA METALURGICA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	33,00% (R$ 264.650,0000)	-
Valor proposta: 1,30% (R$ 389.865,0000)	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1
32.264.182/0001-02 - SULPAR ENGENHARIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	8,50% (R$ 361.425,0000)	-
Valor proposta: 8,50% (R$ 361.425,0000)	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1

Lances do Item 1		
Data/hora	**Participante**	**Lance**
27/09/2023 08:30:46	29.922.981/0001-06	9,00% (R$ 359.450,0000)
27/09/2023 08:33:57	29.304.186/0001-54	10,00% (R$ 355.500,0000)
27/09/2023 08:34:06	29.922.981/0001-06	11,00% (R$ 351.550,0000)
27/09/2023 08:35:56	28.482.245/0001-11	12,00% (R$ 347.600,0000)
27/09/2023 08:36:03	35.230.250/0001-00	11,10% (R$ 351.155,0000)
27/09/2023 08:36:19	29.922.981/0001-06	12,50% (R$ 345.625,0000)
27/09/2023 08:36:35	28.482.245/0001-11	15,00% (R$ 335.750,0000)
27/09/2023 08:36:42	29.304.186/0001-54	16,00% (R$ 331.800,0000)
27/09/2023 08:36:46	28.482.245/0001-11	20,00% (R$ 316.000,0000)

Data/hora	**Participante**	**Lance**
27/09/2023 08:36:54	29.922.981/0001-06	21,00% (R$ 312.050,0000)
27/09/2023 08:37:11	28.482.245/0001-11	25,00% (R$ 296.250,0000)
27/09/2023 08:37:20	29.922.981/0001-06	26,00% (R$ 292.300,0000)
27/09/2023 08:37:50	29.304.186/0001-54	27,00% (R$ 288.350,0000)
27/09/2023 08:37:57	29.922.981/0001-06	28,00% (R$ 284.400,0000)
27/09/2023 08:38:03	28.482.245/0001-11	30,00% (R$ 276.500,0000)
27/09/2023 08:38:23	29.922.981/0001-06	30,50% (R$ 274.525,0000)
27/09/2023 08:38:26	29.304.186/0001-54	31,00% (R$ 272.550,0000)
27/09/2023 08:38:30	28.482.245/0001-11	30,60% (R$ 274.130,0000)
27/09/2023 08:38:31	29.922.981/0001-06	32,00% (R$ 268.600,0000)
27/09/2023 08:39:18	35.230.250/0001-00	20,00% (R$ 316.000,0000)
27/09/2023 08:39:22	28.482.245/0001-11	33,00% (R$ 264.650,0000)
27/09/2023 08:39:31	29.922.981/0001-06	33,50% (R$ 262.675,0000)
27/09/2023 08:40:08	29.304.186/0001-54	34,00% (R$ 260.700,0000)
27/09/2023 08:40:16	29.922.981/0001-06	34,50% (R$ 258.725,0000)
27/09/2023 08:41:21	29.304.186/0001-54	34,60% (R$ 258.330,0000)
27/09/2023 08:41:35	29.922.981/0001-06	35,00% (R$ 256.750,0000)
27/09/2023 08:42:21	29.304.186/0001-54	35,50% (R$ 254.775,0000)
27/09/2023 08:42:30	29.922.981/0001-06	35,60% (R$ 254.380,0000)
27/09/2023 08:43:24	29.304.186/0001-54	35,70% (R$ 253.985,0000)
27/09/2023 08:43:39	29.922.981/0001-06	36,00% (R$ 252.800,0000)
27/09/2023 08:44:22	29.304.186/0001-54	36,10% (R$ 252.405,0000)
27/09/2023 08:44:31	29.922.981/0001-06	36,15% (R$ 252.207,5000)
27/09/2023 08:45:09	29.304.186/0001-54	36,20% (R$ 252.010,0000)
27/09/2023 08:45:23	29.922.981/0001-06	36,25% (R$ 251.812,5000)
27/09/2023 08:46:17	29.304.186/0001-54	36,30% (R$ 251.615,0000)
27/09/2023 08:46:24	29.922.981/0001-06	36,35% (R$ 251.417,5000)
27/09/2023 08:46:58	29.304.186/0001-54	36,40% (R$ 251.220,0000)
27/09/2023 08:47:12	29.922.981/0001-06	36,45% (R$ 251.022,5000)
27/09/2023 08:47:58	29.304.186/0001-54	39,50% (R$ 238.975,0000)
27/09/2023 08:48:08	29.922.981/0001-06	40,00% (R$ 237.000,0000)
27/09/2023 08:48:52	29.304.186/0001-54	40,10% (R$ 236.605,0000)
27/09/2023 08:49:00	29.922.981/0001-06	40,15% (R$ 236.407,5000)
27/09/2023 08:49:22	29.304.186/0001-54	40,20% (R$ 236.210,0000)
27/09/2023 08:49:28	29.922.981/0001-06	40,25% (R$ 236.012,5000)

Data/hora	**Participante**	**Lance**
27/09/2023 08:50:05	29.304.186/0001-54	40,30% (R$ 235.815,0000)
27/09/2023 08:50:14	29.922.981/0001-06	41,00% (R$ 233.050,0000)
27/09/2023 08:51:40	29.304.186/0001-54	41,10% (R$ 232.655,0000)
27/09/2023 08:51:48	29.922.981/0001-06	41,15% (R$ 232.457,5000)
27/09/2023 08:53:29	29.304.186/0001-54	41,16% (R$ 232.418,0000)
27/09/2023 08:53:40	29.922.981/0001-06	41,20% (R$ 232.260,0000)
27/09/2023 08:54:58	29.304.186/0001-54	41,25% (R$ 232.062,5000)
27/09/2023 08:55:18	29.922.981/0001-06	41,50% (R$ 231.075,0000)

27/09/2023 08:57:07	29.304.186/0001-54	41,51% (R$ 231.035,5000)
27/09/2023 08:57:17	29.922.981/0001-06	41,52% (R$ 230.996,0000)

Mensagens do chat do Item 1		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	27/09/2023 08:30:01	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	27/09/2023 08:59:18	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 29.922.981/0001-06	27/09/2023 09:35:13	Sr. Fornecedor L F RODRIGUES EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 29.922.981/0001-06, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 11:35:00 do dia 27/09/2023. Justificativa: Solicito, nos termos do item 10.3 do edital, o anexo da proposta adequada ao valor do seu último lance, sob pena de desclassificação e aplicação de outras penalidades cabíveis.
pelo participante 29.922.981/0001-06	27/09/2023 09:51:48	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 09:51:48 de 27/09/2023. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor L F RODRIGUES EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 29.922.981/0001-06.
Sistema	27/09/2023 10:01:16	O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 20 minutos a partir de agora - até 27/09/2023 10:21:16.
Sistema para o participante 29.922.981/0001-06	27/09/2023 10:21:00	Sr. Fornecedor L F RODRIGUES EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 29.922.981/0001-06, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 13:18:00 do dia 27/09/2023. Justificativa: Solicito, nos termos do item 11.4 do edital, que anexe no sistema os documentos de habilitação não contemplados pelo SICAF, em especial, a exigência do item 8.5 do termo de referência: "Declaração informando qual profissional será responsável por cada um dos serviços/item".
pelo participante 29.922.981/0001-06	27/09/2023 10:58:15	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:58:14 de 27/09/2023. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor L F RODRIGUES EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 29.922.981/0001-06.
Sistema para o participante 29.922.981/0001-06	27/09/2023 14:08:28	Considerando o enquadramento do licitante L F RODRIGUES EMPREENDIMENTOS LTDA como microempresa, e que no Sicaf consta vencida a sua certidão negativa de débitos municipais, fica aberto o prazo de cinco dias úteis, conforme dispõe o Art. 43, § 1º da LC 123, de 2006 para o licitante fazer a regularização da documentação no Sicaf. Havendo a regularização no prazo inferior, o licitante deverá comunicar o agente de contratação pelo e-mail "licitacao@c
pelo participante 29.922.981/0001-06	09/10/2023 09:15:18	Bom dia, pedimos ao senhor pregoeiro a desclassificação neste lote. Na semana posterior ao processo passamos por uma situação embaraçosa, acabamos por ter uma desavença contratual com nosso eng. civil. Assim nos impossibilitando de manter o quadro tecnico apresentado no dia do certame. Para evitar quaisquer prejuizos ao municipio optamos pela nossa inabilitação no lote 1. Assim evitando prejuizos e problemas na assisnatura do contrato.
Sistema para o participante 29.922.981/0001-06	09/10/2023 09:20:37	No caso o engenheiro civil apresentado como responsável técnico, cujos documentos foram utilizados para comprovação da qualificação técnica profissional da empresa já não faz parte do quadro de funcionários? Tem certeza que deseja a inabilitação e não tem condições de manter a proposta?

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
pelo participante 29.922.981/0001-06	09/10/2023 09:23:59	Sim, optamos pela inabilitação para evitar transtornos futuros pois não obtemos aptidão necessaria em nosso quadro tecnico.
pelo participante 29.922.981/0001-06	09/10/2023 09:27:05	Asseguramos que não houve má fé pois no dia do certame apresentamos toda a documentação necessaria a qual consta em edital. A situações as quais fogem de nosso controle sendo esta uma delas. nossa preocupação é cumprir as obrigações editalicias, entendemos que não há tempo habil para contratar um novo profissional.
Sistema para o participante 29.922.981/0001-06	09/10/2023 09:27:16	E quanto ao item 2 "Instalações elétricas" ?
pelo participante 29.922.981/0001-06	09/10/2023 09:29:27	Neste item não tivemos quaisquer problemas pois apresentamos profissional distinto. O qual consta regularmente em nosso quadro funcional, assim não temos vicio neste lote.
Sistema para o participante 29.922.981/0001-06	09/10/2023 09:38:30	Foi juntado aos autos do processo licitatório o requerimento de DUTRA & DELIBERALLI CONSTRUCOES LTDA encaminhado por email, pelo qual requereu diligências do atestado emitido pela empresa AUTO POSTO LAGOA SECA LTDA em favor do licitante L F RODRIGUES EMPREENDIMENTOS LTDA, o qual foi utilizado para comprovação da qualificação técnica operacional no item 1 e 4.
Sistema para o participante 29.922.981/0001-06	09/10/2023 09:45:05	Consta dos autos, o pedido de inabilitação do licitante L F RODRIGUES EMPREENDIMENTOS LTDA, que comunicou a exoneração do responsável técnico apresentado para serviços HIDRÁULICOS E PLUVIAIS (item 1), sendo fato superveniente que impede sua habilitação e consequentemente execução do serviço.
Sistema para o participante 29.922.981/0001-06	09/10/2023 09:46:56	Ante ao pedido de inabilitação, e em homenagem ao princípio da celeridade e eficiência, e a economia processual, desnecessário se faz a realização de diligências, cabendo a autoridade competente decidir no tempo oportuno sobre abertura ou não de processo administrativo para averiguar possíveis irregularidades.
Sistema	09/10/2023 09:50:22	O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 20 minutos a partir de agora - até 09/10/2023 10:10:22.
Sistema para o participante 29.304.186/0001-54	09/10/2023 09:52:09	Sr. Fornecedor DUTRA & DELIBERALLI CONSTRUCOES LTDA, CNPJ 29.304.186/0001-54, você foi convocado para negociação de valor do item 1. Justificativa: Vamos negociar! Consegue reduzir sua proposta?.
Sistema para o participante 29.304.186/0001-54	09/10/2023 09:53:12	Sr. Fornecedor DUTRA & DELIBERALLI CONSTRUCOES LTDA, CNPJ 29.304.186/0001-54, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 11:52:00 do dia 09/10/2023. Justificativa: Em razão da inabilitação da proposta classificada em 1º lugar, solicito que anexe no sistema, sua proposta com valores adequados ao seu último lance ou valor negociado, sob pena de desclassificação e aplicação de outras penalidades cabíveis.
pelo participante 29.304.186/0001-54	09/10/2023 10:43:34	O item 1 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor DUTRA & DELIBERALLI CONSTRUCOES LTDA, CNPJ 29.304.186/0001-54. A negociação do item 1 foi aceita pelo fornecedor DUTRA & DELIBERALLI CONSTRUCOES LTDA, CNPJ 29.304.186/0001-54, tendo informado 41,53% (R$ 230.956,5000).
pelo participante 29.304.186/0001-54	09/10/2023 11:04:07	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:04:07 de 09/10/2023. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor DUTRA & DELIBERALLI CONSTRUCOES LTDA, CNPJ 29.304.186/0001-54.
Sistema	09/10/2023 11:23:33	O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 20 minutos a partir de agora - até 09/10/2023 11:43:33.
Sistema	09/10/2023 11:57:12	O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 20 minutos a partir de agora - até 09/10/2023 12:17:12.

Eventos do Item 1	
Data/Hora	**Descrição**
27/09/2023 09:35:13	Fornecedor L F RODRIGUES EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 29.922.981/0001-06 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 27/09/2023 11:35:00. Motivo: Solicito, nos termos do item 10.3 do edital, o anexo da proposta adequada ao valor do seu último lance, sob pena de desclassificação e aplicação de outras penalidades cabíveis.
27/09/2023 09:51:48	Fornecedor L F RODRIGUES EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 29.922.981/0001-06 finalizou o envio de anexo.

Data/Hora	**Descrição**
27/09/2023 10:21:00	Fornecedor L F RODRIGUES EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 29.922.981/0001-06 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 27/09/2023 13:18:00. Motivo: Solicito, nos termos do item 11.4 do edital, que anexe no sistema os documentos de habilitação não contemplados pelo SICAF, em especial, a exigência do item 8.5 do termo de referência: "Declaração informando qual profissional será responsável por cada um dos serviços/item".
27/09/2023 10:58:14	Fornecedor L F RODRIGUES EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 29.922.981/0001-06 finalizou o envio de anexo.
09/10/2023 09:53:12	Fornecedor DUTRA & DELIBERALLI CONSTRUCOES LTDA, CNPJ 29.304.186/0001-54 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 09/10/2023 11:52:00. Motivo: Em razão da inabilitação da proposta classificada em 1º lugar, solicito que anexe no sistema, sua proposta com valores adequados ao seu último lance ou valor negociado, sob pena de desclassificação e aplicação de outras penalidades cabíveis.
09/10/2023 11:04:07	Fornecedor DUTRA & DELIBERALLI CONSTRUCOES LTDA, CNPJ 29.304.186/0001-54 finalizou o envio de anexo.
25/10/2023 08:22:15	Fornecedor DUTRA & DELIBERALLI CONSTRUCOES LTDA, CNPJ 29.304.186/0001-54 teve a proposta adjudicada, melhor lance: 41,51% (R$ 231.035,5000), valor negociado: 41,53% (R$ 230.956,5000).
25/10/2023 08:22:16	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *	
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.	
Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	09/10/2023 11:43:33
Intenção de recurso na habilitação:	09/10/2023 12:17:12

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR	
PREGÃO 65/2023	
Às 08:22 horas do dia 25 de October do ano de 2023, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ANTONIO CARLOS TERNOUSKI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 3.098/2023, Pregão nº 65/2023.	
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	
Objeto da compra: Registro de preços de serviços com fornecimento de materiais incluso, através de desconto linear a incidir-se sobre os preços constantes da tabela do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI) sem desoneração, para contratações de manutenções, reparos e pequenas reformas de imóveis e equipamentos	
Entrega de propostas: De 13/09/2023 às 08:00 até 27/09/2023 às 08:30	
Abertura da sessão pública: Dia 27/09/2023 às 08:30 (horário de Brasília)	

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	27/09/2023 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 2 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	27/09/2023 às 08:36:50	Bom dia! A administração municipal de Candói agradece a participação de todos!
Sistema	27/09/2023 às 08:36:54	Sou Rodrigo Miss, agente de contratações designado como pregoeiro, para julgamento e habilitação no presente pregão.
Sistema	27/09/2023 às 08:37:00	Após encerramento dos lances, todos devem permanecer conectados e atentos às convocações realizadas pelo sistema, uma vez que o não atendimento de qualquer convocação no prazo determinado, ensejará a abertura de processo administrativo para penalização.
Sistema	27/09/2023 às 08:38:03	Recordo que, nos termos do item 5.4 do termo de referência do edital, "O licitante vencedor, uma vez contratado, deverá executar os serviços, pelo preço constante da tabela SINAPI atualizada no momento do pedido, acrescido do BDI, e subtraído o desconto ofertado na licitação"
Sistema	27/09/2023 às 08:39:24	O BDI será calculado pelo Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal, no momento da elaboração do orçamento, utilizando o percentual mínimo, conforme Acórdão 2622/2013-TCU-Plenário
Sistema	27/09/2023 às 08:52:24	Devo alertar que os licitantes devem oferecer seus lances de modo consciente, visto que não será aceito pedido de desclassificação sem justificativa aplausível.
Sistema	27/09/2023 às 08:53:01	A não apresentação da proposta adequada ao lance final, ou recusa na assinatura da ata no prazo fixado, caracterizará a não manutenção da proposta, ensejando abertura de processo administrativo para penalização da empresa.
Sistema	27/09/2023 às 09:29:32	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	27/09/2023 às 14:49:51	Sessão suspensa a´té as 8:00h do dia 05/10/2023 para regularização fiscal tardia nos termos do Art. 43, § 1º da LC 123, de 2006, relativo aos débitos municipais de L F RODRIGUES EMPREENDIMENTOS LTDA. Caso seja regularizado antes do prazo previsto, será comunicado os licitantes via chat para reabertura antecipada da sessão

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	05/10/2023 às 13:39:24	A sessão não foi retomada conforme data e horário previsto, em razão da necessidade de ausência do pregoeiro para realização de exames médicos, permanecendo portanto suspensa até as 9h do dia 09/10/2023.
Sistema	05/10/2023 às 13:46:08	Ademais, cumpre destacar que a empresa L F RODRIGUES EMPREENDIMENTOS LTDA regularizou sua situação fiscal perante a fazenda municipal, conforme certidão positiva com efeitos de nagativa que consta do Sicaf e foi anexada nos autos do processo licitatório
Sistema	09/10/2023 às 09:02:29	Bom dia.
Sistema	09/10/2023 às 09:04:19	Retornamos ao julgamento.
Sistema	09/10/2023 às 09:33:46	Em verificação constatei que no dia 3 de outubro de 2023, o licitante DUTRA & DELIBERALLI CONSTRUCOES LTDA solicitou diligências do atestado emitido pela empresa AUTO POSTO LAGOA SECA LTDA em favor do licitante L F RODRIGUES EMPREENDIMENTOS LTDA. Os destalhes constarão nas mensagens do item 1 e 4

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
27/09/2023 às 08:30:00	Abertura da sessão pública
27/09/2023 às 09:29:31	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 2 - Manutenção / Reforma Predial	
Serviços de manutenção/reparo INSTALAÇÕES ELÉTRICAS com fornecimento de insumos, equipamentos, materiais e mão de obra (GERAL), através do maior percentual de desconto sobre a TABELA SINAPI, insumos e composições sem desoneração	
Quantidade: 1	Valor estimado: R$ 357.000,0000
Unidade de fornecimento: UNIDADE	Situação: Adjudicado e Homologado
Adjucado e Homologado por CPF ***.352.***-*4 - ANTONIO CARLOS TERNOUSKI para L F RODRIGUES EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 29.922.981/0001-06, melhor lance: 41,30% (R$ 209.559,0000)	

Propostas do Item 2

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
35.230.250/0001-00 - CLEDENIR ALVES DA SILVA - SERVICOS ELETRICOS	20,00% (R$ 285.600,0000)	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Valor proposta: 0,01% (R$ 356.964,3000)	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1
29.304.186/0001-54 - DUTRA & DELIBERALLI CONSTRUCOES LTDA	41,26% (R$ 209.701,8000)	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim<style isBold='true'> (D)</style>		
Valor proposta: 8,50% (R$ 326.655,0000)	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1
29.922.981/0001-06 - L F RODRIGUES EMPREENDIMENTOS LTDA	41,30% (R$ 209.559,0000)	Proposta adjudicada
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Valor proposta: 9,50% (R$ 323.085,0000)	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1
28.482.245/0001-11 - SILVEIRA METALURGICA LTDA	33,00% (R$ 239.190,0000)	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Valor proposta: 8,50% (R$ 326.655,0000)	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1
32.264.182/0001-02 - SULPAR ENGENHARIA LTDA	16,10% (R$ 299.523,0000)	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Valor proposta: 8,50% (R$ 326.655,0000)	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1

Lances do Item 2

Data/hora	Participante	Lance
27/09/2023 08:32:00	32.264.182/0001-02	9,60% (R$ 322.728,0000)
27/09/2023 08:32:20	29.922.981/0001-06	10,00% (R$ 321.300,0000)
27/09/2023 08:34:23	29.304.186/0001-54	11,00% (R$ 317.730,0000)
27/09/2023 08:34:41	29.922.981/0001-06	11,50% (R$ 315.945,0000)
27/09/2023 08:35:57	35.230.250/0001-00	10,10% (R$ 320.943,0000)
27/09/2023 08:35:59	28.482.245/0001-11	12,00% (R$ 314.160,0000)
27/09/2023 08:36:27	29.922.981/0001-06	12,50% (R$ 312.375,0000)
27/09/2023 08:36:39	28.482.245/0001-11	15,00% (R$ 303.450,0000)
27/09/2023 08:36:52	29.304.186/0001-54	16,00% (R$ 299.880,0000)

Data/hora	Participante	Lance
27/09/2023 08:36:58	28.482.245/0001-11	20,00% (R$ 285.600,0000)
27/09/2023 08:37:00	29.922.981/0001-06	16,00% (R$ 299.880,0000)
27/09/2023 08:37:04	29.922.981/0001-06	21,00% (R$ 282.030,0000)
27/09/2023 08:37:14	28.482.245/0001-11	25,00% (R$ 267.750,0000)
27/09/2023 08:37:29	29.922.981/0001-06	26,00% (R$ 264.180,0000)
27/09/2023 08:37:58	29.304.186/0001-54	27,00% (R$ 260.610,0000)
27/09/2023 08:38:06	28.482.245/0001-11	30,00% (R$ 249.900,0000)
27/09/2023 08:38:07	29.922.981/0001-06	27,50% (R$ 258.825,0000)
27/09/2023 08:38:12	29.922.981/0001-06	30,50% (R$ 248.115,0000)
27/09/2023 08:38:38	29.304.186/0001-54	31,00% (R$ 246.330,0000)
27/09/2023 08:38:43	29.922.981/0001-06	32,00% (R$ 242.760,0000)
27/09/2023 08:39:20	32.264.182/0001-02	16,10% (R$ 299.523,0000)
27/09/2023 08:39:23	35.230.250/0001-00	20,00% (R$ 285.600,0000)
27/09/2023 08:39:25	28.482.245/0001-11	33,00% (R$ 239.190,0000)
27/09/2023 08:39:39	29.922.981/0001-06	33,50% (R$ 237.405,0000)
27/09/2023 08:40:14	29.304.186/0001-54	34,00% (R$ 235.620,0000)
27/09/2023 08:40:23	29.922.981/0001-06	34,50% (R$ 233.835,0000)
27/09/2023 08:41:09	29.304.186/0001-54	34,60% (R$ 233.478,0000)
27/09/2023 08:41:24	29.922.981/0001-06	35,00% (R$ 232.050,0000)
27/09/2023 08:41:54	29.304.186/0001-54	35,10% (R$ 231.693,0000)
27/09/2023 08:42:03	29.922.981/0001-06	35,50% (R$ 230.265,0000)
27/09/2023 08:42:48	29.304.186/0001-54	35,60% (R$ 229.908,0000)
27/09/2023 08:43:00	29.922.981/0001-06	35,70% (R$ 229.551,0000)
27/09/2023 08:43:11	29.304.186/0001-54	35,80% (R$ 229.194,0000)
27/09/2023 08:43:23	29.922.981/0001-06	36,00% (R$ 228.480,0000)
27/09/2023 08:43:50	29.304.186/0001-54	36,10% (R$ 228.123,0000)
27/09/2023 08:44:00	29.922.981/0001-06	36,50% (R$ 226.695,0000)
27/09/2023 08:45:00	29.304.186/0001-54	36,60% (R$ 226.338,0000)
27/09/2023 08:45:10	29.922.981/0001-06	36,70% (R$ 225.981,0000)
27/09/2023 08:46:31	29.304.186/0001-54	36,80% (R$ 225.624,0000)
27/09/2023 08:46:42	29.922.981/0001-06	36,90% (R$ 225.267,0000)
27/09/2023 08:47:14	29.304.186/0001-54	39,00% (R$ 217.770,0000)
27/09/2023 08:47:24	29.922.981/0001-06	39,10% (R$ 217.413,0000)
27/09/2023 08:47:49	29.304.186/0001-54	39,50% (R$ 215.985,0000)
27/09/2023 08:48:00	29.922.981/0001-06	40,00% (R$ 214.200,0000)

Data/hora	Participante	Lance
27/09/2023 08:48:59	29.304.186/0001-54	40,10% (R$ 213.843,0000)
27/09/2023 08:49:09	29.922.981/0001-06	40,15% (R$ 213.664,5000)
27/09/2023 08:49:43	29.304.186/0001-54	40,20% (R$ 213.486,0000)
27/09/2023 08:49:52	29.922.981/0001-06	40,25% (R$ 213.307,5000)
27/09/2023 08:50:21	29.304.186/0001-54	40,30% (R$ 213.129,0000)
27/09/2023 08:50:29	29.922.981/0001-06	41,00% (R$ 210.630,0000)
27/09/2023 08:51:55	29.304.186/0001-54	41,10% (R$ 210.273,0000)
27/09/2023 08:52:03	29.922.981/0001-06	41,15% (R$ 210.094,5000)
27/09/2023 08:53:53	29.304.186/0001-54	41,20% (R$ 209.916,0000)
27/09/2023 08:54:09	29.922.981/0001-06	41,25% (R$ 209.737,5000)
27/09/2023 08:55:56	29.304.186/0001-54	41,26% (R$ 209.701,8000)
27/09/2023 08:56:07	29.922.981/0001-06	41,30% (R$ 209.559,0000)

Mensagens do chat do Item 2

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	27/09/2023 08:30:01	O item 2 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	27/09/2023 08:58:08	O item 2 está encerrado.
Sistema para o participante 29.922.981/0001-06	27/09/2023 09:35:26	Sr. Fornecedor L F RODRIGUES EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 29.922.981/0001-06, você foi convocado para enviar anexos para o item 2. Prazo para encerrar o envio: 11:35:00 do dia 27/09/2023. Justificativa: Solicito, nos termos do item 10.3 do edital, o anexo da proposta adequada ao valor do seu último lance, sob pena de desclassificação e aplicação de outras penalidades cabíveis.
pelo participante 29.922.981/0001-06	27/09/2023 09:52:05	O item 2 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 09:52:05 de 27/09/2023. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor L F RODRIGUES EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 29.922.981/0001-06.
Sistema	27/09/2023 10:01:22	O item 2 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 20 minutos a partir de agora - até 27/09/2023 10:21:22.
Sistema para o participante 29.922.981/0001-06	27/09/2023 10:21:18	Sr. Fornecedor L F RODRIGUES EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 29.922.981/0001-06, você foi convocado para enviar anexos para o item 2. Prazo para encerrar o envio: 13:18:00 do dia 27/09/2023. Justificativa: Solicito, nos termos do item 11.4 do edital, que anexe no sistema os documentos de habilitação não contemplados pelo SICAF, em especial, a exigência do item 8.5 do termo de referência: "Declaração informando qual profissional será responsável por cada um dos serviços/item".
pelo participante 29.922.981/0001-06	27/09/2023 10:58:29	O item 2 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:58:29 de 27/09/2023. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor L F RODRIGUES EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 29.922.981/0001-06.
Sistema para o participante 29.922.981/0001-06	27/09/2023 14:09:33	Considerando o enquadramento do licitante L F RODRIGUES EMPREENDIMENTOS LTDA como microempresa, e que no Sicaf consta vencida a sua certidão negativa de débitos municipais, fica aberto o prazo de cinco dias úteis, conforme dispõe o Art. 43, § 1º da LC 123, de 2006 para o licitante fazer a regularização da documentação no Sicaf. Havendo a regularização no prazo inferior, o licitante deverá comunicar pelo e-mail "licitacao@candoi.pr.gov.br".
Sistema	09/10/2023 09:54:34	O item 2 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 20 minutos a partir de agora - até 09/10/2023 10:14:34.

Eventos do Item 2

Data/Hora	Descrição
27/09/2023 09:35:26	Fornecedor L F RODRIGUES EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 29.922.981/0001-06 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 27/09/2023 11:35:00. Motivo: Solicito, nos termos do item 10.3 do edital, o anexo da proposta adequada ao valor do seu último lance, sob pena de desclassificação e aplicação de outras penalidades cabíveis.
27/09/2023 09:52:05	Fornecedor L F RODRIGUES EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 29.922.981/0001-06 finalizou o envio de anexo.
27/09/2023 10:21:18	Fornecedor L F RODRIGUES EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 29.922.981/0001-06 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 27/09/2023 13:18:00. Motivo: Solicito, nos termos do item 11.4 do edital, que anexe no sistema os documentos de habilitação não contemplados pelo SICAF, em especial, a exigência do item 8.5 do termo de referência: "Declaração informando qual profissional será responsável por cada um dos serviços/item".
27/09/2023 10:58:29	Fornecedor L F RODRIGUES EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 29.922.981/0001-06 finalizou o envio de anexo.
25/10/2023 08:22:15	Fornecedor L F RODRIGUES EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 29.922.981/0001-06 teve a proposta adjudicada, melhor lance: 41,30% (R$ 209.559,0000).
25/10/2023 08:22:16	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *	
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.	
Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	27/09/2023 10:21:22
Intenção de recurso na habilitação:	09/10/2023 10:14:34

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR

PREGÃO 65/2023

Às 08:22 horas do dia 25 de October do ano de 2023, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ANTONIO CARLOS TERNOUSKI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 3.098/2023, Pregão nº 65/2023.

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	
Objeto da compra: Registro de preços de serviços com fornecimento de materiais incluso, através de desconto linear a incidir-se sobre os preços constantes da tabela do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI) sem desoneração, para contratações de manutenções, reparos e pequenas reformas de imóveis e equipamentos	
Entrega de propostas: De 13/09/2023 às 08:00 até 27/09/2023 às 08:30	
Abertura da sessão pública: Dia 27/09/2023 às 08:30 (horário de Brasília)	

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	27/09/2023 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 2 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	27/09/2023 às 08:36:50	Bom dia! A administração municipal de Candói agradece a participação de todos!
Sistema	27/09/2023 às 08:36:54	Sou Rodrigo Miss, agente de contratações designado como pregoeiro, para julgamento e habilitação no presente pregão.
Sistema	27/09/2023 às 08:37:00	Após encerramento dos lances, todos devem permanecer conectados e atentos às convocações realizadas pelo sistema, uma vez que o não atendimento de qualquer convocação no prazo determinado, ensejará a abertura de processo administrativo para penalização.
Sistema	27/09/2023 às 08:38:03	Recordo que, nos termos do item 5.4 do termo de referência do edital, "O licitante vencedor, uma vez contratado, deverá executar os serviços, pelo preço constante da tabela SINAPI atualizada no momento do pedido, acrescido do BDI, e subtraído o desconto ofertado na licitação"
Sistema	27/09/2023 às 08:39:24	O BDI será calculado pelo Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal, no momento da elaboração do orçamento, utilizando o percentual mínimo, conforme Acórdão 2622/2013-TCU-Plenário
Sistema	27/09/2023 às 08:52:24	Devo alertar que os licitantes devem oferecer seus lances de modo consciente, visto que não será aceito pedido de desclassificação sem justificativa aplausível.
Sistema	27/09/2023 às 08:53:01	A não apresentação da proposta adequada ao lance final, ou recusa na assinatura da ata no prazo fixado, caracterizará a não manutenção da proposta, ensejando abertura de processo administrativo para penalização da empresa.
Sistema	27/09/2023 às 09:29:32	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	27/09/2023 às 14:49:51	Sessão suspensa a´té as 8:00h do dia 05/10/2023 para regularização fiscal tardia nos termos do Art. 43, § 1º da LC 123, de 2006, relativo aos débitos municipais de L F RODRIGUES EMPREENDIMENTOS LTDA. Caso seja regularizado antes do prazo previsto, será comunicado os licitantes via chat para reabertura antecipada da sessão

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	05/10/2023 às 13:39:24	A sessão não foi retomada conforme data e horário previsto, em razão da necessidade de ausência do pregoeiro para realização de exames médicos, permanecendo portanto suspensa até as 9h do dia 09/10/2023.
Sistema	05/10/2023 às 13:46:08	Ademais, cumpre destacar que a empresa L F RODRIGUES EMPREENDIMENTOS LTDA regularizou sua situação fiscal perante a fazenda municipal, conforme certidão positiva com efeitos de nagativa que consta do Sicaf e foi anexada nos autos do processo licitatório
Sistema	09/10/2023 às 09:02:29	Bom dia.
Sistema	09/10/2023 às 09:04:19	Retornamos ao julgamento.
Sistema	09/10/2023 às 09:33:46	Em verificação constatei que no dia 3 de outubro de 2023, o licitante DUTRA & DELIBERALLI CONSTRUCOES LTDA solicitou diligências do atestado emitido pela empresa AUTO POSTO LAGOA SECA LTDA em favor do licitante L F RODRIGUES EMPREENDIMENTOS LTDA. Os destalhes constarão nas mensagens do item 1 e 4

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
27/09/2023 às 08:30:00	Abertura da sessão pública
27/09/2023 às 09:29:31	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 3 - Manutenção / Reforma Predial

Serviços de manutenção/reparo SERRALHERIA com fornecimento de insumos, equipamentos, materiais e mão de obra (GERAL), através do maior percentual de desconto sobre a TABELA SINAPI, insumos e composições sem desoneração

Quantidade: 1	Valor estimado: R$ 310.000,0000
Unidade de fornecimento: UNIDADE	Situação: Adjudicado e Homologado

Adjucado e Homologado por CPF ***.352.***-*4 - ANTONIO CARLOS TERNOUSKI para DUTRA & DELIBERALLI CONSTRUCOES LTDA, CNPJ 29.304.186/0001-54, melhor lance: 42,36% (R$ 178.684,0000)

Propostas do Item 3

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
35.230.250/0001-00 - CLEDENIR ALVES DA SILVA - SERVICOS ELETRICOS	19,99% (R$ 248.031,0000)	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Valor proposta: 0,01% (R$ 309.969,0000)	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1
29.304.186/0001-54 - DUTRA & DELIBERALLI CONSTRUCOES LTDA	42,36% (R$ 178.684,0000)	Proposta adjudicada
Porte MeEpp/Equiparada: Sim<style isBold='true'> (D)</style>		
Valor proposta: 1,70% (R$ 304.730,0000)	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1
29.922.981/0001-06 - L F RODRIGUES EMPREENDIMENTOS LTDA	42,40% (R$ 178.560,0000)	Fornecedor inabilitado
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Valor proposta: 2,70% (R$ 301.630,0000)	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1
28.482.245/0001-11 - SILVEIRA METALURGICA LTDA	30,00% (R$ 217.000,0000)	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Valor proposta: 1,70% (R$ 304.730,0000)	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1
32.264.182/0001-02 - SULPAR ENGENHARIA LTDA	9,11% (R$ 281.759,0000)	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Valor proposta: 8,50% (R$ 283.650,0000)	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1

Lances do Item 3

Data/hora	Participante	Lance

27/09/2023 08:58:21	29.922.981/0001-06	9,00% (R$ 282.100,0000)
27/09/2023 08:58:47	29.304.186/0001-54	8,60% (R$ 283.340,0000)
27/09/2023 08:59:09	35.230.250/0001-00	9,10% (R$ 281.790,0000)
27/09/2023 08:59:35	29.922.981/0001-06	9,25% (R$ 281.325,0000)
27/09/2023 08:59:55	32.264.182/0001-02	9,11% (R$ 281.759,0000)
27/09/2023 09:00:05	35.230.250/0001-00	9,26% (R$ 281.294,0000)
27/09/2023 09:00:14	29.922.981/0001-06	9,50% (R$ 280.550,0000)
27/09/2023 09:00:26	35.230.250/0001-00	9,51% (R$ 280.519,0000)
27/09/2023 09:00:42	29.922.981/0001-06	9,55% (R$ 280.395,0000)

Data/hora	Participante	Lance
27/09/2023 09:01:11	28.482.245/0001-11	30,00% (R$ 217.000,0000)
27/09/2023 09:01:36	29.922.981/0001-06	30,10% (R$ 216.690,0000)
27/09/2023 09:01:54	35.230.250/0001-00	19,99% (R$ 248.031,0000)
27/09/2023 09:07:18	29.304.186/0001-54	30,20% (R$ 216.380,0000)
27/09/2023 09:07:35	29.922.981/0001-06	30,25% (R$ 216.225,0000)
27/09/2023 09:08:42	29.304.186/0001-54	40,00% (R$ 186.000,0000)
27/09/2023 09:09:04	29.922.981/0001-06	40,50% (R$ 184.450,0000)
27/09/2023 09:09:35	29.304.186/0001-54	40,60% (R$ 184.140,0000)
27/09/2023 09:09:52	29.922.981/0001-06	41,00% (R$ 182.900,0000)
27/09/2023 09:10:28	29.304.186/0001-54	41,10% (R$ 182.590,0000)
27/09/2023 09:10:41	29.922.981/0001-06	41,20% (R$ 182.280,0000)
27/09/2023 09:12:30	29.304.186/0001-54	41,50% (R$ 181.350,0000)
27/09/2023 09:12:50	29.922.981/0001-06	41,60% (R$ 181.040,0000)
27/09/2023 09:13:15	29.304.186/0001-54	41,70% (R$ 180.730,0000)
27/09/2023 09:13:25	29.922.981/0001-06	42,00% (R$ 179.800,0000)
27/09/2023 09:14:30	29.304.186/0001-54	42,01% (R$ 179.769,0000)
27/09/2023 09:14:41	29.922.981/0001-06	42,20% (R$ 179.180,0000)
27/09/2023 09:15:46	29.304.186/0001-54	42,30% (R$ 178.870,0000)
27/09/2023 09:16:02	29.922.981/0001-06	42,35% (R$ 178.715,0000)
27/09/2023 09:16:24	29.304.186/0001-54	42,36% (R$ 178.684,0000)
27/09/2023 09:16:44	29.922.981/0001-06	42,40% (R$ 178.560,0000)

Mensagens do chat do Item 3

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	27/09/2023 08:58:09	O item 3 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	27/09/2023 09:18:45	O item 3 está encerrado.
Sistema para o participante 29.922.981/0001-06	27/09/2023 09:35:37	Sr. Fornecedor L F RODRIGUES EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 29.922.981/0001-06, você foi convocado para enviar anexos para o item 3. Prazo para encerrar o envio: 11:35:00 do dia 27/09/2023. Justificativa: Solicito, nos termos do item 10.3 do edital, o anexo da proposta adequada ao valor do seu último lance, sob pena de desclassificação e aplicação de outras penalidades cabíveis.
pelo participante 29.922.981/0001-06	27/09/2023 09:52:22	O item 3 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 09:52:22 de 27/09/2023. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor L F RODRIGUES EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 29.922.981/0001-06.
Sistema	27/09/2023 10:01:28	O item 3 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 20 minutos a partir de agora - até 27/09/2023 10:21:28.
Sistema para o participante 29.922.981/0001-06	27/09/2023 10:21:35	Sr. Fornecedor L F RODRIGUES EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 29.922.981/0001-06, você foi convocado para enviar anexos para o item 3. Prazo para encerrar o envio: 13:18:00 do dia 27/09/2023. Justificativa: Solicito, nos termos do item 11.4 do edital, que anexe no sistema os documentos de habilitação não contemplados pelo SICAF, em especial, a exigência do item 8.5 do termo de referência: "Declaração informando qual profissional será responsável por cada um dos serviços/item".

Responsável	Data/Hora	Mensagem
pelo participante 29.922.981/0001-06	27/09/2023 10:58:44	O item 3 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:58:44 de 27/09/2023. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor L F RODRIGUES EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 29.922.981/0001-06.
Sistema para o participante 29.922.981/0001-06	27/09/2023 11:10:58	Solicito que indique o CAT apresentado para comprovação da aptidão de responsabilidade técnica do Sr. Hector por execução de serviço pertinente à área de serralheria, conforme exige o item 8.7 do termo de referência
Sistema para o participante 29.922.981/0001-06	27/09/2023 11:24:16	?
Sistema	27/09/2023 11:49:05	O item 3 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 20 minutos a partir de agora - até 27/09/2023 12:09:05.
Sistema para o participante 29.304.186/0001-54	27/09/2023 11:49:59	Sr. Fornecedor DUTRA & DELIBERALLI CONSTRUCOES LTDA, CNPJ 29.304.186/0001-54, você foi convocado para enviar anexos para o item 3. Prazo para encerrar o envio: 14:49:00 do dia 27/09/2023. Justificativa: Solicito, nos termos do item 10.3 do edital, o anexo da proposta adequada ao valor do seu último lance, sob pena de desclassificação e aplicação de outras penalidades cabíveis..
pelo participante 29.304.186/0001-54	27/09/2023 13:30:26	O item 3 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 13:30:26 de 27/09/2023. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor DUTRA & DELIBERALLI CONSTRUCOES LTDA, CNPJ 29.304.186/0001-54.
Sistema	27/09/2023 13:31:39	O item 3 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 20 minutos a partir de agora - até 27/09/2023 13:51:39.
Sistema para o participante 29.304.186/0001-54	27/09/2023 14:02:57	A certidão negativa de déˊbitos estaduais constante do Sicaf consta como vencida, entretanto, conforme Art. 39, § 6º da I.N SEGES/ME nº 73, 2022 e item 11.3 do edital, foi diligenciado no sitio eletrônico da Fazenda Estadual do Paraná, e emitido a certidão nº 031846067-34
Sistema	27/09/2023 14:07:10	O item 3 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 20 minutos a partir de agora - até 27/09/2023 14:27:10.

Eventos do Item 3

Data/Hora	Descrição
27/09/2023 09:35:37	Fornecedor L F RODRIGUES EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 29.922.981/0001-06 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 27/09/2023 11:35:00. Motivo: Solicito, nos termos do item 10.3 do edital, o anexo da proposta adequada ao valor do seu último lance, sob pena de desclassificação e aplicação de outras penalidades cabíveis.
27/09/2023 09:52:22	Fornecedor L F RODRIGUES EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 29.922.981/0001-06 finalizou o envio de anexo.
27/09/2023 10:21:35	Fornecedor L F RODRIGUES EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 29.922.981/0001-06 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 27/09/2023 13:18:00. Motivo: Solicito, nos termos do item 11.4 do edital, que anexe no sistema os documentos de habilitação não contemplados pelo SICAF, em especial, a exigência do item 8.5 do termo de referência: "Declaração informando qual profissional será responsável por cada um dos serviços/item".
27/09/2023 10:58:44	Fornecedor L F RODRIGUES EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 29.922.981/0001-06 finalizou o envio de anexo.
27/09/2023 11:49:59	Fornecedor DUTRA & DELIBERALLI CONSTRUCOES LTDA, CNPJ 29.304.186/0001-54 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 27/09/2023 14:49:00. Motivo: Solicito, nos termos do item 10.3 do edital, o anexo da proposta adequada ao valor do seu último lance, sob pena de desclassificação e aplicação de outras penalidades cabíveis..
27/09/2023 13:30:25	Fornecedor DUTRA & DELIBERALLI CONSTRUCOES LTDA, CNPJ 29.304.186/0001-54 finalizou o envio de anexo.
25/10/2023 08:22:15	Fornecedor DUTRA & DELIBERALLI CONSTRUCOES LTDA, CNPJ 29.304.186/0001-54 teve a proposta adjudicada, melhor lance: 42,36% (R$ 178.684,0000).
25/10/2023 08:22:16	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.	
Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	27/09/2023 13:51:39
Intenção de recurso na habilitação:	27/09/2023 14:27:10

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR	
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR	
PREGÃO 65/2023	
Às 08:22 horas do dia 25 de October do ano de 2023, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ANTONIO CARLOS TERNOUSKI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 3.098/2023, Pregão nº 65/2023.	
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	
Objeto da compra: Registro de preços de serviços com fornecimento de materiais incluso, através de desconto linear a incidir-se sobre os preços constantes da tabela do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI) sem desoneração, para contratações de manutenções, reparos e pequenas reformas de imóveis e equipamentos	
Entrega de propostas: De 13/09/2023 às 08:00 até 27/09/2023 às 08:30	
Abertura da sessão pública: Dia 27/09/2023 às 08:30 (horário de Brasília)	

Mensagens do chat da compra		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	27/09/2023 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 2 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	27/09/2023 às 08:36:50	Bom dia! A administração municipal de Candói agradece a participação de todos!
Sistema	27/09/2023 às 08:36:54	Sou Rodrigo Miss, agente de contratações designado como pregoeiro, para julgamento e habilitação no presente pregão.
Sistema	27/09/2023 às 08:37:00	Após encerramento dos lances, todos devem permanecer conectados e atentos às convocações realizadas pelo sistema, uma vez que o não atendimento de qualquer convocação no prazo determinado, ensejará a abertura de processo administrativo para penalização.
Sistema	27/09/2023 às 08:38:03	Recordo que, nos termos do item 5.4 do termo de referência do edital, "O licitante vencedor, uma vez contratado, deverá executar os serviços, pelo preço constante da tabela SINAPI atualizada no momento do pedido, acrescido do BDI, e subtraído o desconto ofertado na licitação"
Sistema	27/09/2023 às 08:39:24	O BDI será calculado pelo Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal, no momento da elaboração do orçamento, utilizando o percentual mínimo, conforme Acórdão 2622/2013-TCU-Plenário
Sistema	27/09/2023 às 08:52:24	Devo alertar que os licitantes devem oferecer seus lances de modo consciente, visto que não será aceito pedido de desclassificação sem justificativa aplausível.
Sistema	27/09/2023 às 08:53:01	A não apresentação da proposta adequada ao lance final, ou recusa na assinatura da ata no prazo fixado, caracterizará a não manutenção da proposta, ensejando abertura de processo administrativo para penalização da empresa.
Sistema	27/09/2023 às 09:29:32	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	27/09/2023 às 14:49:51	Sessão suspensa a´té as 8:00h do dia 05/10/2023 para regularização fiscal tardia nos termos do Art. 43, § 1º da LC 123, de 2006, relativo aos débitos municipais de L F RODRIGUES EMPREENDIMENTOS LTDA. Caso seja regularizado antes do prazo previsto, será comunicado os licitantes via chat para reabertura antecipada da sessão

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	05/10/2023 às 13:39:24	A sessão não foi retomada conforme data e horário previsto, em razão da necessidade de ausência do pregoeiro para realização de exames médicos, permanecendo portanto suspensa até as 9h do dia 09/10/2023.
Sistema	05/10/2023 às 13:46:08	Ademais, cumpre destacar que a empresa L F RODRIGUES EMPREENDIMENTOS LTDA regularizou sua situação fiscal perante a fazenda municipal, conforme certidão positiva com efeitos de nagativa que consta do Sicaf e foi anexada nos autos do processo licitatório
Sistema	09/10/2023 às 09:02:29	Bom dia.
Sistema	09/10/2023 às 09:04:19	Retornamos ao julgamento.
Sistema	09/10/2023 às 09:33:46	Em verificação constatei que no dia 3 de outubro de 2023, o licitante DUTRA & DELIBERALLI CONSTRUCOES LTDA solicitou diligências do atestado emitido pela empresa AUTO POSTO LAGOA SECA LTDA em favor do licitante L F RODRIGUES EMPREENDIMENTOS LTDA. Os destalhes constarão nas mensagens do item 1 e 4

Eventos da compra	
Data/Hora	**Descrição**
27/09/2023 às 08:30:00	Abertura da sessão pública
27/09/2023 às 09:29:31	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 4 - Manutenção / Reforma Predial	
Serviços de manutenção/reparo INSTALAÇÕES CIVIS E DEMAIS com fornecimento de insumos, equipamentos, materiais e mão de obra (GERAL), através do maior percentual de desconto sobre a TABELA SINAPI, insumos e composições sem desoneração	
Quantidade: 1	Valor estimado: R$ 670.000,0000
Unidade de fornecimento: UNIDADE	Situação: Adjudicado e Homologado
Adjucado e Homologado por CPF ***.352.***-*4 - ANTONIO CARLOS TERNOUSKI para DUTRA & DELIBERALLI CONSTRUCOES LTDA, CNPJ 29.304.186/0001-54, melhor lance: 43,50% (R$ 378.550,0000), valor negociado: 44,01% (R$ 375.133,0000)	

Propostas do Item 4		
(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
35.230.250/0001-00 - CLEDENIR ALVES DA SILVA - SERVICOS ELETRICOS	19,99% (R$ 536.067,0000)	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Valor proposta: 0,01% (R$ 669.933,0000)	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1
29.304.186/0001-54 - DUTRA & DELIBERALLI CONSTRUCOES LTDA	43,50% (R$ 378.550,0000)	Proposta adjudicada
Porte MeEpp/Equiparada: Sim<style isBold='true'> (D)</style>		
Valor proposta: 1,80% (R$ 657.940,0000)	Valor negociado: 44,01% (R$ 375.133,0000)	Quantidade ofertada: 1
29.922.981/0001-06 - L F RODRIGUES EMPREENDIMENTOS LTDA	44,00% (R$ 375.200,0000)	Fornecedor inabilitado
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Valor proposta: 2,80% (R$ 651.240,0000)	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1
28.482.245/0001-11 - SILVEIRA METALURGICA LTDA	30,00% (R$ 469.000,0000)	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Valor proposta: 1,80% (R$ 657.940,0000)	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1
32.264.182/0001-02 - SULPAR ENGENHARIA LTDA	8,50% (R$ 613.050,0000)	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Valor proposta: 8,50% (R$ 613.050,0000)	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1

Lances do Item 4		
Data/hora	**Participante**	**Lance**
27/09/2023 08:59:26	29.922.981/0001-06	9,00% (R$ 609.700,0000)

27/09/2023 08:59:52	35.230.250/0001-00	9,10% (R$ 609.030,0000)
27/09/2023 09:00:01	29.922.981/0001-06	9,15% (R$ 608.695,0000)
27/09/2023 09:00:08	29.304.186/0001-54	9,26% (R$ 607.958,0000)
27/09/2023 09:00:19	35.230.250/0001-00	9,28% (R$ 607.824,0000)
27/09/2023 09:00:32	29.922.981/0001-06	9,30% (R$ 607.690,0000)
27/09/2023 09:01:14	28.482.245/0001-11	30,00% (R$ 469.000,0000)
27/09/2023 09:01:42	29.922.981/0001-06	30,10% (R$ 468.330,0000)
27/09/2023 09:02:04	35.230.250/0001-00	19,99% (R$ 536.067,0000)

Data/hora	Participante	Lance
27/09/2023 09:08:23	29.304.186/0001-54	30,20% (R$ 467.660,0000)
27/09/2023 09:08:38	29.922.981/0001-06	30,30% (R$ 466.990,0000)
27/09/2023 09:09:20	29.304.186/0001-54	30,40% (R$ 466.320,0000)
27/09/2023 09:09:38	29.922.981/0001-06	30,50% (R$ 465.650,0000)
27/09/2023 09:10:48	29.304.186/0001-54	30,55% (R$ 465.315,0000)
27/09/2023 09:11:13	29.922.981/0001-06	30,60% (R$ 464.980,0000)
27/09/2023 09:11:35	29.304.186/0001-54	30,70% (R$ 464.310,0000)
27/09/2023 09:11:48	29.922.981/0001-06	31,00% (R$ 462.300,0000)
27/09/2023 09:12:17	29.304.186/0001-54	31,50% (R$ 458.950,0000)
27/09/2023 09:12:28	29.922.981/0001-06	32,00% (R$ 455.600,0000)
27/09/2023 09:13:25	29.304.186/0001-54	35,50% (R$ 432.150,0000)
27/09/2023 09:13:45	29.922.981/0001-06	35,60% (R$ 431.480,0000)
27/09/2023 09:14:17	29.304.186/0001-54	35,61% (R$ 431.413,0000)
27/09/2023 09:14:30	29.922.981/0001-06	35,62% (R$ 431.346,0000)
27/09/2023 09:14:50	29.304.186/0001-54	35,63% (R$ 431.279,0000)
27/09/2023 09:15:09	29.922.981/0001-06	35,65% (R$ 431.145,0000)
27/09/2023 09:16:04	29.304.186/0001-54	35,66% (R$ 431.078,0000)
27/09/2023 09:16:31	29.922.981/0001-06	35,67% (R$ 431.011,0000)
27/09/2023 09:17:09	29.304.186/0001-54	35,68% (R$ 430.944,0000)
27/09/2023 09:17:26	29.922.981/0001-06	35,69% (R$ 430.877,0000)
27/09/2023 09:18:01	29.304.186/0001-54	36,00% (R$ 428.800,0000)
27/09/2023 09:18:17	29.922.981/0001-06	36,10% (R$ 428.130,0000)
27/09/2023 09:18:39	29.304.186/0001-54	36,15% (R$ 427.795,0000)
27/09/2023 09:18:55	29.922.981/0001-06	36,20% (R$ 427.460,0000)
27/09/2023 09:19:22	29.304.186/0001-54	36,21% (R$ 427.393,0000)
27/09/2023 09:19:33	29.922.981/0001-06	36,22% (R$ 427.326,0000)
27/09/2023 09:19:49	29.304.186/0001-54	36,23% (R$ 427.259,0000)
27/09/2023 09:19:59	29.922.981/0001-06	36,24% (R$ 427.192,0000)
27/09/2023 09:20:30	29.304.186/0001-54	36,28% (R$ 426.924,0000)
27/09/2023 09:20:38	29.922.981/0001-06	36,29% (R$ 426.857,0000)
27/09/2023 09:20:54	29.304.186/0001-54	37,00% (R$ 422.100,0000)
27/09/2023 09:21:14	29.922.981/0001-06	37,01% (R$ 422.033,0000)
27/09/2023 09:21:36	29.304.186/0001-54	37,05% (R$ 421.765,0000)
27/09/2023 09:21:43	29.922.981/0001-06	37,06% (R$ 421.698,0000)
27/09/2023 09:22:06	29.304.186/0001-54	37,10% (R$ 421.430,0000)

Data/hora	Participante	Lance
27/09/2023 09:22:14	29.922.981/0001-06	37,11% (R$ 421.363,0000)
27/09/2023 09:22:39	29.304.186/0001-54	37,15% (R$ 421.095,0000)
27/09/2023 09:22:47	29.922.981/0001-06	37,20% (R$ 420.760,0000)
27/09/2023 09:23:03	29.304.186/0001-54	37,25% (R$ 420.425,0000)
27/09/2023 09:23:11	29.922.981/0001-06	37,30% (R$ 420.090,0000)
27/09/2023 09:23:28	29.304.186/0001-54	40,00% (R$ 402.000,0000)
27/09/2023 09:23:37	29.922.981/0001-06	41,00% (R$ 395.300,0000)
27/09/2023 09:24:13	29.304.186/0001-54	41,50% (R$ 391.950,0000)
27/09/2023 09:24:20	29.922.981/0001-06	42,00% (R$ 388.600,0000)
27/09/2023 09:24:49	29.304.186/0001-54	42,50% (R$ 385.250,0000)
27/09/2023 09:24:56	29.922.981/0001-06	42,51% (R$ 385.183,0000)
27/09/2023 09:25:07	29.304.186/0001-54	42,55% (R$ 384.915,0000)
27/09/2023 09:25:14	29.922.981/0001-06	42,56% (R$ 384.848,0000)
27/09/2023 09:25:35	29.304.186/0001-54	42,58% (R$ 384.714,0000)
27/09/2023 09:25:43	29.922.981/0001-06	42,59% (R$ 384.647,0000)
27/09/2023 09:25:57	29.304.186/0001-54	43,00% (R$ 381.900,0000)
27/09/2023 09:26:05	29.922.981/0001-06	43,10% (R$ 381.230,0000)
27/09/2023 09:26:19	29.304.186/0001-54	43,50% (R$ 378.550,0000)
27/09/2023 09:26:27	29.922.981/0001-06	44,00% (R$ 375.200,0000)

Mensagens do chat do Item 4

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	27/09/2023 08:59:19	O item 4 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	27/09/2023 09:28:28	O item 4 está encerrado.
Sistema para o participante 29.922.981/0001-06	27/09/2023 09:35:57	Sr. Fornecedor L F RODRIGUES EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 29.922.981/0001-06, você foi convocado para enviar anexos para o item 4. Prazo para encerrar o envio: 11:35:00 do dia 27/09/2023. Justificativa: Solicito, nos termos do item 10.3 do edital, o anexo da proposta adequada ao valor do seu último lance, sob pena de desclassificação e aplicação de outras penalidades cabíveis.
pelo participante 29.922.981/0001-06	27/09/2023 09:52:43	O item 4 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 09:52:43 de 27/09/2023. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor L F RODRIGUES EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 29.922.981/0001-06.
Sistema	27/09/2023 10:01:34	O item 4 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 20 minutos a partir de agora - até 27/09/2023 10:21:34.
Sistema para o participante 29.922.981/0001-06	27/09/2023 10:21:46	Sr. Fornecedor L F RODRIGUES EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 29.922.981/0001-06, você foi convocado para enviar anexos para o item 4. Prazo para encerrar o envio: 13:18:00 do dia 27/09/2023. Justificativa: Solicito, nos termos do item 11.4 do edital, que anexe no sistema os documentos de habilitação não contemplados pelo SICAF, em especial, a exigência do item 8.5 do termo de referência: "Declaração informando qual profissional será responsável por cada um dos serviços/item".
pelo participante 29.922.981/0001-06	27/09/2023 10:58:55	O item 4 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:58:55 de 27/09/2023. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor L F RODRIGUES EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 29.922.981/0001-06.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 29.922.981/0001-06	27/09/2023 14:09:46	Considerando o enquadramento do licitante L F RODRIGUES EMPREENDIMENTOS LTDA como microempresa, e que no Sicaf consta vencida a sua certidão negativa de débitos municipais, fica aberto o prazo de cinco dias úteis, conforme dispõe o Art. 43, § 1º da LC 123, de 2006 para o licitante fazer a regularização da documentação no Sicaf.

		Havendo a regularização no prazo inferior, o licitante deverá comunicar pelo e-mail "licitacao@candoi.pr.gov.br".
pelo participante 29.922.981/0001-06	09/10/2023 09:15:44	Bom dia, pedimos ao senhor pregoeiro a desclassificação neste lote. Na semana posterior ao processo passamos por uma situação embaraçosa, acabamos por ter uma desavença contratual com nosso eng. civil. Assim nos impossibilitando de manter o quadro tecnico apresentado no dia do certame. Para evitar quaisquer prejuizos ao municipio optamos pela nossa inabilitação no lote 4. Assim evitando prejuizos e problemas na assisnatura do contrato.
Sistema para o participante 29.922.981/0001-06	09/10/2023 09:21:04	No caso o engenheiro civil apresentado como responsável técnico, cujos documentos foram utilizados para comprovação da qualificação técnica profissional da empresa já não faz parte do quadro de funcionários? Tem certeza que deseja a inabilitação e não tem condições de manter a proposta?
pelo participante 29.922.981/0001-06	09/10/2023 09:23:22	Sim, optamos pela inabilitação para evitar transtornos futuros pois não obtemos aptidão necessaria em nosso quadro tecnico.
pelo participante 29.922.981/0001-06	09/10/2023 09:27:22	Asseguramos que não houve má fé pois no dia do certame apresentamos toda a documentação necessaria a qual consta em edital. A situações as quais fogem de nosso controle sendo esta uma delas. nossa preocupação é cumprir as obrigações editalicias, entendemos que não há tempo habil para contratar um novo profissional.
Sistema para o participante 29.922.981/0001-06	09/10/2023 09:55:29	Foi juntado aos autos do processo licitatório o requerimento de DUTRA & DELIBERALLI CONSTRUCOES LTDA encaminhado por email, pelo qual requereu diligências do atestado emitido pela empresa AUTO POSTO LAGOA SECA LTDA em favor do licitante L F RODRIGUES EMPREENDIMENTOS LTDA, o qual foi utilizado para comprovação da qualificação técnica operacional no item 1 e 4.
Sistema para o participante 29.922.981/0001-06	09/10/2023 09:55:58	Consta dos autos, o pedido de inabilitação do licitante L F RODRIGUES EMPREENDIMENTOS LTDA, que comunicou a exoneração do responsável técnico apresentado para serviços de INSTALAÇÕES CIVIS E DEMAIS (item 4), sendo fato superveniente que impede sua habilitação e consequentemente execução do serviço.
Sistema para o participante 29.922.981/0001-06	09/10/2023 09:56:23	Ante ao pedido de inabilitação, e em homenagem ao princípio da celeridade e eficiência, e a economia processual, desnecessário se faz a realização de diligências, cabendo a autoridade competente decidir no tempo oportuno sobre abertura ou não de processo administrativo para averiguar possíveis irregularidades.
Sistema	09/10/2023 09:56:56	O item 4 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 20 minutos a partir de agora - até 09/10/2023 10:16:56.
Sistema para o participante 29.304.186/0001-54	09/10/2023 09:57:45	Sr. Fornecedor DUTRA & DELIBERALLI CONSTRUCOES LTDA, CNPJ 29.304.186/0001-54, você foi convocado para negociação de valor do item 4. Justificativa: Vamos negociar! Consegue aumentar o percentual de desconto neste item?.
Sistema para o participante 29.304.186/0001-54	09/10/2023 09:58:14	Sr. Fornecedor DUTRA & DELIBERALLI CONSTRUCOES LTDA, CNPJ 29.304.186/0001-54, você foi convocado para enviar anexos para o item 4. Prazo para encerrar o envio: 11:58:00 do dia 09/10/2023. Justificativa: Em razão da inabilitação da proposta classificada em 1º lugar, solicito que anexe no sistema, sua proposta com valores adequados ao seu último lance ou valor negociado, sob pena de desclassificação e aplicação de outras penalidades cabíveis.
pelo participante 29.304.186/0001-54	09/10/2023 10:58:39	O item 4 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor DUTRA & DELIBERALLI CONSTRUCOES LTDA, CNPJ 29.304.186/0001-54. A negociação do item 4 foi aceita pelo fornecedor DUTRA & DELIBERALLI CONSTRUCOES LTDA, CNPJ 29.304.186/0001-54, tendo informado 44,01% (R$ 375.133,0000).
pelo participante 29.304.186/0001-54	09/10/2023 11:07:37	O item 4 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:07:37 de 09/10/2023. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor DUTRA & DELIBERALLI CONSTRUCOES LTDA, CNPJ 29.304.186/0001-54.
Sistema para o participante 29.304.186/0001-54	09/10/2023 11:27:55	Sr. Fornecedor DUTRA & DELIBERALLI CONSTRUCOES LTDA, CNPJ 29.304.186/0001-54, você foi convocado para enviar anexos para o item 4. Prazo para encerrar o envio: 11:58:00 do dia 09/10/2023. Justificativa: Favor ajustar o valor global da proposta.
pelo participante 29.304.186/0001-54	09/10/2023 11:29:51	O item 4 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:29:51 de 09/10/2023. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor DUTRA & DELIBERALLI CONSTRUCOES LTDA, CNPJ 29.304.186/0001-54.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	09/10/2023 11:32:17	O item 4 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 20 minutos a partir de agora - até 09/10/2023 11:52:17.
Sistema	09/10/2023 11:58:13	O item 4 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 20 minutos a partir de agora - até 09/10/2023 12:18:13.

Eventos do Item 4	
Data/Hora	**Descrição**
27/09/2023 09:35:57	Fornecedor L F RODRIGUES EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 29.922.981/0001-06 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 27/09/2023 11:35:00. Motivo: Solicito, nos termos do item 10.3 do edital, o anexo da proposta adequada ao valor do seu último lance, sob pena de desclassificação e aplicação de outras penalidades cabíveis.
27/09/2023 09:52:43	Fornecedor L F RODRIGUES EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 29.922.981/0001-06 finalizou o envio de anexo.
27/09/2023 10:21:46	Fornecedor L F RODRIGUES EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 29.922.981/0001-06 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 27/09/2023 13:18:00. Motivo: Solicito, nos termos do item 11.4 do edital, que anexe no sistema os documentos de habilitação não contemplados pelo SICAF, em especial, a exigência do item 8.5 do termo de referência: "Declaração informando qual profissional será responsável por cada um dos serviços/item".
27/09/2023 10:58:55	Fornecedor L F RODRIGUES EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 29.922.981/0001-06 finalizou o envio de anexo.
09/10/2023 09:58:14	Fornecedor DUTRA & DELIBERALLI CONSTRUCOES LTDA, CNPJ 29.304.186/0001-54 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 09/10/2023 11:58:00. Motivo: Em razão da inabilitação da proposta classificada em 1º lugar, solicito que anexe no sistema, sua proposta com valores adequados ao seu último lance ou valor negociado, sob pena de desclassificação e aplicação de outras penalidades cabíveis.
09/10/2023 11:07:37	Fornecedor DUTRA & DELIBERALLI CONSTRUCOES LTDA, CNPJ 29.304.186/0001-54 finalizou o envio de anexo.
09/10/2023 11:27:55	Fornecedor DUTRA & DELIBERALLI CONSTRUCOES LTDA, CNPJ 29.304.186/0001-54 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 09/10/2023 11:58:00. Motivo: Favor ajustar o valor global da proposta.
09/10/2023 11:29:51	Fornecedor DUTRA & DELIBERALLI CONSTRUCOES LTDA, CNPJ 29.304.186/0001-54 finalizou o envio de anexo.
25/10/2023 08:22:15	Fornecedor DUTRA & DELIBERALLI CONSTRUCOES LTDA, CNPJ 29.304.186/0001-54 teve a proposta adjudicada, melhor lance: 43,50% (R$ 378.550,0000), valor negociado: 44,01% (R$ 375.133,0000).
25/10/2023 08:22:16	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *	
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.	
Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	09/10/2023 11:52:17
Intenção de recurso na habilitação:	09/10/2023 12:18:13

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:539FC0A1

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ATA Nº 262/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2.058/2023

A Prefeitura do Município de Candói, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

OBJETO

Registro de preços de materiais de expediente, materiais escolares, jogos e brinquedos pedagógicos.

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O edital do Pregão Eletrônico nº 056/2023;

O termo de referência do edital;

A proposta do fornecedor;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

O prazo de validade desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano a contar da sua publicação, com possibilidade de prorrogação por igual período, nos termos do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O valor global desta ata é na importância de **R$ 6.752,00**(seis mil, setecentos e cinquenta e dois reais).

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, marca, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: B. A. EDITORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 39.639.898/0001-88, com sede social na Rua Constituição, n° 200, Sala 01, Bairro Zona 01, Cianorte-PR, CEP: 87.200-161, neste ato representada por sua sócia administradora a Sra. BRUNA AYLON, brasileira, solteira, inscrito no CPF sob o n° 083.387.839-51, portadora da cédula de identidade civil RG n° 12.497.122-5 SESP-PR, residente e domiciliada na Rua Manoel da Nobrega, n° 184, Bairro Zona 01, Cianorte-Pr, CEP: 87.200-165, endereço eletrônico diego@grupoetk.com.

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Un	Qtde	Preço	Preço total
65	1	Caderno personalizado de caligrafia horizontal brochura, capa dura, ¼, com 40 folhas, com arte a ser definida no momento da aquisição.	PRÓPRIA	PRÓPRIO	UN	1.600,00	4,22	6.752,00

A listagem do cadastro de reserva referente esta ata consta como anexo.

ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.

São órgãos participantes do registro de preços:

#	Órgão Participante
1	Secretaria de Administração
2	Secretaria de Agricultura
3	Secretaria de Assistência Social
4	Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
5	Secretaria de Educação
6	Secretaria de Esporte, Lazer e Cultura
7	Secretaria de Finanças
8	Secretaria de Saúde
9	Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente
10	Secretaria de Viação e Serviços Públicos

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

REVISÃO E CANCELAMENTO

O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.

Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.

Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
V – não aceitar o preço revisado pela Administração.
Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I - pelo decurso do prazo de vigência;
II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.
No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.
Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto noart. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
A vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços será estabelecida na sua respectiva minuta, observado o disposto noart. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.
O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento das obrigações pactuadas, das disposições do edital e seus anexos e da ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2023, fonte de recursos próprios do Município, nas seguintes funcionais programáticas e nas suas correspondentes no exercício subsequente:

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	610	04.001.04.122.0002.2007	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	750	04.002.04.122.0002.2008	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	920	05.001.04.123.0002.2010	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1060	05.002.04.129.0002.2011	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1120	06.001.12.306.0005.2013	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1230	06.001.12.361.0005.2014	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1270	06.001.12.361.0005.2014	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	1330	06.001.12.361.0005.2015	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1340	06.001.12.361.0005.2015	107	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1440	06.001.12.361.0005.2015	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	1450	06.001.12.361.0005.2015	105	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	1580	06.001.12.365.0005.2017	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	1800	07.001.04.122.0006.2021	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1830	07.001.04.122.0006.2021	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	1860	07.002.27.812.0006.2022	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	1860	07.002.27.812.0006.2022	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1940	07.002.27.812.0006.2022	0	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	1940	07.002.27.812.0006.2022	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	2000	07.003.13.392.0006.2023	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2080	07.003.13.392.0006.2023	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	2165	08.001.10.301.0007.2025	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2165	08.001.10.301.0007.2025	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2170	08.001.10.301.0007.2025	303	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2170	08.001.10.301.0007.2025	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2290	08.002.10.301.0007.2026	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2295	08.002.10.301.0007.2026	494	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2295	08.002.10.301.0007.2026	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2335	08.002.10.301.0007.2027	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2335	08.002.10.301.0007.2027	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2340	08.002.10.301.0007.2027	493	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2340	08.002.10.301.0007.2027	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2410	08.002.10.301.0007.2028	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2475	08.003.10.301.0007.2029	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2475	08.003.10.301.0007.2029	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2480	08.003.10.301.0007.2029	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2485	08.003.10.301.0007.2029	494	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2485	08.003.10.301.0007.2029	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

2023	2560	08.003.10.301.0007.2029	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	2570	08.003.10.301.0007.2030	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2580	08.003.10.301.0007.2030	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2680	08.004.10.301.0007.2032	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2720	08.004.10.301.0007.2034	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2770	08.004.10.301.0007.2036	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2775	08.004.10.301.0007.2036	493	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2775	08.004.10.301.0007.2036	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2819	08.005.10.304.0007.2037	493	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2819	08.005.10.304.0007.2037	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2820	08.005.10.304.0007.2037	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2824	08.005.10.304.0007.2037	1019	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2950	09.001.04.122.0006.2039	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3020	09.001.04.122.0006.2039	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3050	09.002.08.244.0006.2040	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3080	09.003.08.244.0006.2041	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3170	09.003.08.244.0006.2042	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3180	09.003.08.244.0006.2042	934	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	3180	09.003.08.244.0006.2042	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3260	09.003.08.244.0006.2042	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3265	09.003.08.244.0006.2042	870	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3270	09.003.08.244.0006.2042	934	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	3270	09.003.08.244.0006.2042	934	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3280	09.003.08.244.0006.2043	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3300	09.003.08.244.0006.2044	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3330	09.003.08.244.0006.2045	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3380	09.003.08.244.0006.2046	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3400	09.004.08.243.0006.2047	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3405	09.004.08.243.0006.2047	849	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	3405	09.004.08.243.0006.2047	849	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3410	09.004.08.243.0006.2047	880	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3470	09.004.08.243.0006.6048	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3500	09.004.08.243.0006.6048	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3530	09.004.08.243.0006.6049	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3570	09.004.08.243.0006.6049	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3580	09.005.08.241.0006.2050	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3585	09.005.08.241.0006.2050	900	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	3585	09.005.08.241.0006.2050	900	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3650	10.001.04.122.0003.2051	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3740	10.002.06.182.0003.2052	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3800	10.002.26.782.0003.2053	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	3800	10.002.26.782.0003.2053	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3810	10.002.26.782.0003.2053	504	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	3810	10.002.26.782.0003.2053	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3820	10.002.26.782.0003.2053	512	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	3820	10.002.26.782.0003.2053	512	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3920	11.001.04.122.0004.2054	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4020	11.002.20.608.0004.2055	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4060	11.002.20.608.0004.2056	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4140	12.001.04.122.0003.2057	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4250	12.002.23.695.0003.2058	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4310	13.001.04.122.0003.2059	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4390	13.002.18.541.0003.2060	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	4390	13.002.18.541.0003.2060	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4460	13.002.18.541.0003.2061	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	4460	13.002.18.541.0003.2061	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4550	13.003.15.451.0003.2062	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	4550	13.003.15.451.0003.2062	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

PUBLICAÇÃO

Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói-PR acessível no sitio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp.

Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Candói, 23 de outubro de 2023

Partes Contratantes:

ALDOINO GOLDONI FILHO	***BRUNA AYLON***
Prefeito	B. A. Editora LTDA

Testemunhas:

MARCOS ROBERTO BARBOSA DE PAULA	**MARIA CAROLINE DIAS DE RAMOS**
CPF 064.466.009-09	CPF 104.220.249-45

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:EE11EF80

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ATA Nº 264/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2.058/2023

A Prefeitura do Município de Candói, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

OBJETO

Registro de preços de materiais de expediente, materiais escolares, jogos e brinquedos pedagógicos.

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O edital do Pregão Eletrônico nº 056/2023;

O termo de referência do edital;

A proposta do fornecedor;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

O prazo de validade desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano a contar da sua publicação, com possibilidade de prorrogação por igual período, nos termos do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O valor global desta ata é na importância de **R$ 10.372,64** (dez mil, trezentos e setenta e dois reais e sessenta e quatro centavos).

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, marca, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 30.759.356/0001-74, com sede social na AV Pres Castelo Branco, n° 670, Apt 1, Bairro Centro, Crissiumal-RS, CEP: 98.640-000, neste ato representada por sua proprietária a Sra. BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n° 217.333.090-04, portadora da cédula de identidade civil RG n° 3024580676-SSP-RS, residente e domiciliada na AV Julio de Castilhos, n° 1233, Apto 04, Bairro Centro, Três Passos-RS, CEP: 98.600-000, endereço eletrônico empenhoscornelius@gmail.com.

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
172	1	Frutas e legumes de brinquedo. Conteúdo da embalagem: 12 peças, composição/material: polímeros plásticos.	NP	UN	48,00	12,98	623,04
224	1	Kit de ferramentas infantil de brinquedo oficina criativa, com 1 martelo, 1 serra, 1 chave inglesa, 1 morsa, 2 alicates, 2 chaves estrela, 2 chaves de fenda, parafusos, porcas e suportes.	NP	KT	50,00	45,00	2.250,00
364	1	Placa em MDF quadro chapa MDF cru 3mm 20x28, para artesanto.	MONTECIELO	UN	80,00	2,65	212,00
403	1	Tecido para decoração material tecido Voil medidas 3 metros de largura cor liso.	CORTTEX	M	50,00	8,40	420,00
408	1	Tecido tricoline. Cat Estampado 1,50 largura Largura: 1,50m, Peças com: 5 / 10 / 15 / 25 / 50m. Composição: 80% algodão / 20% Poliéster.	MASCARENHAS	M	400,00	15,20	6.080,00
429	1	Toalha de mesa material em tecido medidas 2,10 x 1,40 cor creme lisa sem estampa.	PRÓPRIA	UN	22,00	35,80	787,60

A listagem do cadastro de reserva referente esta ata consta como anexo.

ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.

São órgãos participantes do registro de preços:

#	Órgão Participante
1	Secretaria de Administração
2	Secretaria de Agricultura
3	Secretaria de Assistência Social
4	Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
5	Secretaria de Educação
6	Secretaria de Esporte, Lazer e Cultura
7	Secretaria de Finanças
8	Secretaria de Saúde
9	Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente
10	Secretaria de Viação e Serviços Públicos

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

REVISÃO E CANCELAMENTO

O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.

Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.
A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.
Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.
Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I - for liberado;
II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
V – não aceitar o preço revisado pela Administração.
Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I - pelo decurso do prazo de vigência;
II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.
No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.
Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto noart. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
A vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços será estabelecida na sua respectiva minuta, observado o disposto noart. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.
O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento das obrigações pactuadas, das disposições do edital e seus anexos e da ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2023, fonte de recursos próprios do Município, nas seguintes funcionais programáticas e nas suas correspondentes no exercício subsequente:

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	610	04.001.04.122.0002.2007	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	750	04.002.04.122.0002.2008	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	920	05.001.04.123.0002.2010	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

2023	1060	05.002.04.129.0002.2011	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1120	06.001.12.306.0005.2013	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1230	06.001.12.361.0005.2014	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1270	06.001.12.361.0005.2014	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	1330	06.001.12.361.0005.2015	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1340	06.001.12.361.0005.2015	107	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1440	06.001.12.361.0005.2015	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	1450	06.001.12.361.0005.2015	105	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	1580	06.001.12.365.0005.2017	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	1800	07.001.04.122.0006.2021	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1830	07.001.04.122.0006.2021	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	1860	07.002.27.812.0006.2022	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	1860	07.002.27.812.0006.2022	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1940	07.002.27.812.0006.2022	0	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	1940	07.002.27.812.0006.2022	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	2000	07.003.13.392.0006.2023	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2080	07.003.13.392.0006.2023	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	2165	08.001.10.301.0007.2025	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2165	08.001.10.301.0007.2025	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2170	08.001.10.301.0007.2025	303	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2170	08.001.10.301.0007.2025	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2290	08.002.10.301.0007.2026	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2295	08.002.10.301.0007.2026	494	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2295	08.002.10.301.0007.2026	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2335	08.002.10.301.0007.2027	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2335	08.002.10.301.0007.2027	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2340	08.002.10.301.0007.2027	493	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2340	08.002.10.301.0007.2027	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2410	08.002.10.301.0007.2028	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2475	08.003.10.301.0007.2029	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2475	08.003.10.301.0007.2029	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2480	08.003.10.301.0007.2029	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2485	08.003.10.301.0007.2029	494	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2485	08.003.10.301.0007.2029	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2560	08.003.10.301.0007.2029	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	2570	08.003.10.301.0007.2030	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2580	08.003.10.301.0007.2030	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2680	08.004.10.301.0007.2032	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2720	08.004.10.301.0007.2034	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2770	08.004.10.301.0007.2036	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2775	08.004.10.301.0007.2036	493	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2775	08.004.10.301.0007.2036	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2819	08.005.10.304.0007.2037	493	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2819	08.005.10.304.0007.2037	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2820	08.005.10.304.0007.2037	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2824	08.005.10.304.0007.2037	1019	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2950	09.001.04.122.0006.2039	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3020	09.001.04.122.0006.2039	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3050	09.002.08.244.0006.2040	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3080	09.003.08.244.0006.2041	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3170	09.003.08.244.0006.2042	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3180	09.003.08.244.0006.2042	934	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	3180	09.003.08.244.0006.2042	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3260	09.003.08.244.0006.2042	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3265	09.003.08.244.0006.2042	870	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3270	09.003.08.244.0006.2042	934	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	3270	09.003.08.244.0006.2042	934	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3280	09.003.08.244.0006.2043	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3300	09.003.08.244.0006.2044	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3330	09.003.08.244.0006.2045	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3380	09.003.08.244.0006.2046	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3400	09.004.08.243.0006.2047	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3405	09.004.08.243.0006.2047	849	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	3405	09.004.08.243.0006.2047	849	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3410	09.004.08.243.0006.2047	880	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3470	09.004.08.243.0006.6048	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3500	09.004.08.243.0006.6048	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3530	09.004.08.243.0006.6049	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3570	09.004.08.243.0006.6049	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3580	09.005.08.241.0006.2050	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3585	09.005.08.241.0006.2050	900	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	3585	09.005.08.241.0006.2050	900	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3650	10.001.04.122.0003.2051	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3740	10.002.06.182.0003.2052	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3800	10.002.26.782.0003.2053	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	3800	10.002.26.782.0003.2053	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3810	10.002.26.782.0003.2053	504	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	3810	10.002.26.782.0003.2053	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3820	10.002.26.782.0003.2053	512	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	3820	10.002.26.782.0003.2053	512	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3920	11.001.04.122.0004.2054	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4020	11.002.20.608.0004.2055	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4060	11.002.20.608.0004.2056	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4140	12.001.04.122.0003.2057	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4250	12.002.23.695.0003.2058	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4310	13.001.04.122.0003.2059	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4390	13.002.18.541.0003.2060	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	4390	13.002.18.541.0003.2060	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4460	13.002.18.541.0003.2061	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores

2023	4460	13.002.18.541.0003.2061	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4550	13.003.15.451.0003.2062	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	4550	13.003.15.451.0003.2062	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

PUBLICAÇÃO

Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói-PR acessível no sitio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp.

Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Candói, 23 de outubro de 2023

Partes Contratantes:

ALDOINO GOLDONI FILHO	***BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS***
Prefeito	Beatriz Sulzbach Cornelius LTDA

Testemunhas:

MARCOS ROBERTO BARBOSA DE PAULA	**MARIA CAROLINE DIAS DE RAMOS**
CPF 064.466.009-09	CPF 104.220.249-45

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:3EF52E46

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ATA Nº 265/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2.058/2023

A Prefeitura do Município de Candói, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

OBJETO

Registro de preços de materiais de expediente, materiais escolares, jogos e brinquedos pedagógicos.

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O edital do Pregão Eletrônico nº 056/2023;

O termo de referência do edital;

A proposta do fornecedor;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

O prazo de validade desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano a contar da sua publicação, com possibilidade de prorrogação por igual período, nos termos do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O valor global desta ata é na importância de **R$ 21.647,70** (vinte e um mil, seiscentos e quarenta e sete reais e).

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, marca, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: BELINKI & SOUZA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.831.603/0001-47, com sede social na Rua Tenente Camargo, n° 1015, Sala 01, Bairro Vila Maria Delani, Francisco Beltrão-PR, CEP: 85.605-090, neste ato representada por seu sócio administrador o Sr. PAULO RODRIGO DE SOUZA, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o n° 040.508.269-09, portador da cédula de identidade civil RG n° 8.436.942-0 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Bolívia, n° 1016, Bairro Miniguaçu, Francisco Beltrão-PR, CEP: 85.605-410, endereço eletrônico centerbelfb@hotmail.com.

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
102	1	Chaveiro com etiqueta. Material alumínio, tamanho 2,50 x 4, aplicação identificação chaves, características adicionais área livre porta etiqueta 3,5 com x 2 cm. Cores sortidas.	ACRINIL	UN	200,00	1,30	260,00
136	1	Envelope branco pequeno 110x220mm	RP	UN	570,00	0,13	74,10
138	1	Envelope plástico ofício. 4 furos, para pasta catálogo, tamanho ofício 24x33cm.	DAC	UN	350,00	0,14	49,00
140	1	Espiral para encadernação 07mm, cor transparente ou preto	LASSANE	UN	70,00	0,24	16,80
145	1	Etiqueta adesiva. Rolo com 150 etiquetas, modelo lacre, bolinha prata, tamanho: 1,5 x 1,5 cm (altura x comprimento).	COLACRIL	UN	8,00	4,90	39,20
182	1	Grafite 0.7mm caixa com 12 unidades	CIS	CX	10,00	0,90	9,00
275	1	Molha dedo. Molhador de dedos, pasta de 12 gramas, utilizado para manuseio de papéis e cédulas de dinheiro.	CARBRINK	UN	35,00	1,90	66,50
296	1	Papel contact de cores variadas, rolo contendo 25m	COLACRIL	RL	80,00	75,00	6.000,00
299	1	Papel criativo colorido dobradura. Dimensões: 297 x 210mm, com 8 cores sortidas, dupla face, pacote com 48 folhas.	VMP	PCT	550,00	11,00	6.050,00
303	1	Papel fotográfico 180 gramas formato A4 210X297mm pacote com 50 folhas	MASTER	UN	35,00	9,90	346,50

304	1	Papel fotográfico adesivo A4. 130 gramas, 50 folhas, tamanho A4 (210 x 297 mm, cor branca.	MASTER	PCT	50,00	9,90	495,00
315	1	Papel vergê A4 150g branco, caixa com 50 unidades	OP	CX	20,00	12,00	240,00
316	1	Papel vergê A4 180g cores variadas, caixa com 50 folhas	OP	CX	10,00	12,00	120,00
320	1	Pasta com aba e elástico em plástico resistente lombo 2cm, tamanho 23cm X 33cm X 2cm cores variadas	DAC	UN	128,00	2,40	307,20
325	1	Pasta sanfonada com 25 divisória em plástico resistente, índice alfabético AZ medidas aproximadas 24x37cm.	DAC	UN	86,00	39,90	3.431,40
356	1	Pincel para pintura de tela kit com 10 peças tamanhos do 00 ao 14	KIT	UN	50,00	82,86	4.143,00

A listagem do cadastro de reserva referente esta ata consta como anexo.

ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.

São órgãos participantes do registro de preços:

#	Órgão Participante
1	Secretaria de Administração
2	Secretaria de Agricultura
3	Secretaria de Assistência Social
4	Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
5	Secretaria de Educação
6	Secretaria de Esporte, Lazer e Cultura
7	Secretaria de Finanças
8	Secretaria de Saúde
9	Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente
10	Secretaria de Viação e Serviços Públicos

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

REVISÃO E CANCELAMENTO

O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.

Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.

Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

V – não aceitar o preço revisado pela Administração.

Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - pelo decurso do prazo de vigência;

II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.
No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.
Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto noart. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
A vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços será estabelecida na sua respectiva minuta, observado o disposto noart. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.
O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento das obrigações pactuadas, das disposições do edital e seus anexos e da ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2023, fonte de recursos próprios do Município, nas seguintes funcionais programáticas e nas suas correspondentes no exercício subsequente:

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	610	04.001.04.122.0002.2007	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	750	04.002.04.122.0002.2008	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	920	05.001.04.123.0002.2010	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1060	05.002.04.129.0002.2011	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1120	06.001.12.306.0005.2013	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1230	06.001.12.361.0005.2014	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1270	06.001.12.361.0005.2014	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	1330	06.001.12.361.0005.2015	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1340	06.001.12.361.0005.2015	107	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1440	06.001.12.361.0005.2015	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	1450	06.001.12.361.0005.2015	105	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	1580	06.001.12.365.0005.2017	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	1800	07.001.04.122.0006.2021	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1830	07.001.04.122.0006.2021	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	1860	07.002.27.812.0006.2022	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	1860	07.002.27.812.0006.2022	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1940	07.002.27.812.0006.2022	0	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	1940	07.002.27.812.0006.2022	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	2000	07.003.13.392.0006.2023	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2080	07.003.13.392.0006.2023	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	2165	08.001.10.301.0007.2025	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2165	08.001.10.301.0007.2025	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2170	08.001.10.301.0007.2025	303	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2170	08.001.10.301.0007.2025	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2290	08.002.10.301.0007.2026	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2295	08.002.10.301.0007.2026	494	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2295	08.002.10.301.0007.2026	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2335	08.002.10.301.0007.2027	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2335	08.002.10.301.0007.2027	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2340	08.002.10.301.0007.2027	493	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2340	08.002.10.301.0007.2027	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2410	08.002.10.301.0007.2028	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2475	08.003.10.301.0007.2029	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2475	08.003.10.301.0007.2029	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2480	08.003.10.301.0007.2029	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2485	08.003.10.301.0007.2029	494	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2485	08.003.10.301.0007.2029	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2560	08.003.10.301.0007.2029	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	2570	08.003.10.301.0007.2030	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2580	08.003.10.301.0007.2030	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2680	08.004.10.301.0007.2032	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2720	08.004.10.301.0007.2034	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2770	08.004.10.301.0007.2036	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2775	08.004.10.301.0007.2036	493	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2775	08.004.10.301.0007.2036	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2819	08.005.10.304.0007.2037	493	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2819	08.005.10.304.0007.2037	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2820	08.005.10.304.0007.2037	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

2023	2824	08.005.10.304.0007.2037	1019	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2950	09.001.04.122.0006.2039	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3020	09.001.04.122.0006.2039	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3050	09.002.08.244.0006.2040	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3080	09.003.08.244.0006.2041	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3170	09.003.08.244.0006.2042	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3180	09.003.08.244.0006.2042	934	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	3180	09.003.08.244.0006.2042	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3260	09.003.08.244.0006.2042	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3265	09.003.08.244.0006.2042	870	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3270	09.003.08.244.0006.2042	934	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	3270	09.003.08.244.0006.2042	934	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3280	09.003.08.244.0006.2043	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3300	09.003.08.244.0006.2044	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3330	09.003.08.244.0006.2045	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3380	09.003.08.244.0006.2046	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3400	09.004.08.243.0006.2047	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3405	09.004.08.243.0006.2047	849	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	3405	09.004.08.243.0006.2047	849	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3410	09.004.08.243.0006.2047	880	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3470	09.004.08.243.0006.6048	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3500	09.004.08.243.0006.6048	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3530	09.004.08.243.0006.6049	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3570	09.004.08.243.0006.6049	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3580	09.005.08.241.0006.2050	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3585	09.005.08.241.0006.2050	900	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	3585	09.005.08.241.0006.2050	900	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3650	10.001.04.122.0003.2051	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3740	10.002.06.182.0003.2052	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3800	10.002.26.782.0003.2053	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	3800	10.002.26.782.0003.2053	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3810	10.002.26.782.0003.2053	504	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	3810	10.002.26.782.0003.2053	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3820	10.002.26.782.0003.2053	512	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	3820	10.002.26.782.0003.2053	512	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3920	11.001.04.122.0004.2054	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4020	11.002.20.608.0004.2055	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4060	11.002.20.608.0004.2056	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4140	12.001.04.122.0003.2057	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4250	12.002.23.695.0003.2058	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4310	13.001.04.122.0003.2059	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4390	13.002.18.541.0003.2060	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	4390	13.002.18.541.0003.2060	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4460	13.002.18.541.0003.2061	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	4460	13.002.18.541.0003.2061	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4550	13.003.15.451.0003.2062	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	4550	13.003.15.451.0003.2062	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

PUBLICAÇÃO

Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói-PR acessível no sitio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp.

Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Candói, 23 de outubro de 2023

Partes Contratantes:

ALDOINO GOLDONI FILHO	***PAULO RODRIGO DE SOUZA***
Prefeito	Belinki & Souza LTDA

Testemunhas:

MARCOS ROBERTO BARBOSA DE PAULA	**MARIA CAROLINE DIAS DE RAMOS**
CPF 064.466.009-09	CPF 104.220.249-45

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:C3CE9520

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ATA Nº 266/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2.058/2023

A Prefeitura do Município de Candói, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

OBJETO

Registro de preços de materiais de expediente, materiais escolares, jogos e brinquedos pedagógicos.

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O edital do Pregão Eletrônico nº 056/2023;

O termo de referência do edital;

A proposta do fornecedor;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

O prazo de validade desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano a contar da sua publicação, com possibilidade de prorrogação por igual período, nos termos do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O valor global desta ata é na importância de **R$ 1.533,00** (um mil, quinhentos e trinta e três reais).

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, marca, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: CARVALHO MERENGUE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 47.309.811/0001-32, com sede social na Rua Niterói, n° 2059, Área 01, Bloco E, Apto 202, Bairro Atlântica, Rio das Ostras-RJ, CEP: 28.895-642, neste ato representada por sua sócia administradora a Sra. DANIELA DOMINGOS DE CARVALHO MOLINARI HORTA, brasileira, casada no regime de comunhão parcial de bens, inscrita no CPF sob o n° 111.214.997-08, portadora da cédula de identidade civil RG n° 29.729.533-9, residente e domiciliada na Rua Canário, n° 157, casa 02, Bairro Colinas, Rio das Ostras-RJ, CEP: 28.895-046, endereço eletrônico danielahorta@carvalhomerengue.com.

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
43	1	Boneca. Boneca em vinil, dimensões aproximadas do produto na caixa: largura: 16 cm, altura: 23 cm, profundidade: 13 cm. Peso: 350 g. Atóxica.	MILK PETIT	UN	73,00	21,00	1.533,00

A listagem do cadastro de reserva referente esta ata consta como anexo.

ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.

São órgãos participantes do registro de preços:

#	Órgão Participante
1	Secretaria de Administração
2	Secretaria de Agricultura
3	Secretaria de Assistência Social
4	Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
5	Secretaria de Educação
6	Secretaria de Esporte, Lazer e Cultura
7	Secretaria de Finanças
8	Secretaria de Saúde
9	Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente
10	Secretaria de Viação e Serviços Públicos

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

REVISÃO E CANCELAMENTO

O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.

Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.

Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.
Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I - for liberado;
II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
V – não aceitar o preço revisado pela Administração.
Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I - pelo decurso do prazo de vigência;
II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.
No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.
Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto noart. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
A vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços será estabelecida na sua respectiva minuta, observado o disposto noart. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.
O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento das obrigações pactuadas, das disposições do edital e seus anexos e da ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2023, fonte de recursos próprios do Município, nas seguintes funcionais programáticas e nas suas correspondentes no exercício subsequente:

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	610	04.001.04.122.0002.2007	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	750	04.002.04.122.0002.2008	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	920	05.001.04.123.0002.2010	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1060	05.002.04.129.0002.2011	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1120	06.001.12.306.0005.2013	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1230	06.001.12.361.0005.2014	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1270	06.001.12.361.0005.2014	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	1330	06.001.12.361.0005.2015	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1340	06.001.12.361.0005.2015	107	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1440	06.001.12.361.0005.2015	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	1450	06.001.12.361.0005.2015	105	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	1580	06.001.12.365.0005.2017	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	1800	07.001.04.122.0006.2021	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1830	07.001.04.122.0006.2021	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	1860	07.002.27.812.0006.2022	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	1860	07.002.27.812.0006.2022	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1940	07.002.27.812.0006.2022	0	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	1940	07.002.27.812.0006.2022	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	2000	07.003.13.392.0006.2023	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2080	07.003.13.392.0006.2023	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	2165	08.001.10.301.0007.2025	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2165	08.001.10.301.0007.2025	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

2023	2170	08.001.10.301.0007.2025	303	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2170	08.001.10.301.0007.2025	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2290	08.002.10.301.0007.2026	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2295	08.002.10.301.0007.2026	494	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2295	08.002.10.301.0007.2026	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2335	08.002.10.301.0007.2027	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2335	08.002.10.301.0007.2027	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2340	08.002.10.301.0007.2027	493	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2340	08.002.10.301.0007.2027	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2410	08.002.10.301.0007.2028	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2475	08.003.10.301.0007.2029	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2475	08.003.10.301.0007.2029	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2480	08.003.10.301.0007.2029	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2485	08.003.10.301.0007.2029	494	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2485	08.003.10.301.0007.2029	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2560	08.003.10.301.0007.2029	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	2570	08.003.10.301.0007.2030	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2580	08.003.10.301.0007.2030	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2680	08.004.10.301.0007.2032	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2720	08.004.10.301.0007.2034	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2770	08.004.10.301.0007.2036	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2775	08.004.10.301.0007.2036	493	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2775	08.004.10.301.0007.2036	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2819	08.005.10.304.0007.2037	493	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2819	08.005.10.304.0007.2037	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2820	08.005.10.304.0007.2037	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2824	08.005.10.304.0007.2037	1019	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2950	09.001.04.122.0006.2039	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3020	09.001.04.122.0006.2039	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3050	09.002.08.244.0006.2040	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3080	09.003.08.244.0006.2041	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3170	09.003.08.244.0006.2042	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3180	09.003.08.244.0006.2042	934	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	3180	09.003.08.244.0006.2042	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3260	09.003.08.244.0006.2042	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3265	09.003.08.244.0006.2042	870	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3270	09.003.08.244.0006.2042	934	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	3270	09.003.08.244.0006.2042	934	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3280	09.003.08.244.0006.2043	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3300	09.003.08.244.0006.2044	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3330	09.003.08.244.0006.2045	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3380	09.003.08.244.0006.2046	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3400	09.004.08.243.0006.2047	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3405	09.004.08.243.0006.2047	849	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	3405	09.004.08.243.0006.2047	849	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3410	09.004.08.243.0006.2047	880	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3470	09.004.08.243.0006.6048	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3500	09.004.08.243.0006.6048	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3530	09.004.08.243.0006.6049	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3570	09.004.08.243.0006.6049	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3580	09.005.08.241.0006.2050	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3585	09.005.08.241.0006.2050	900	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	3585	09.005.08.241.0006.2050	900	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3650	10.001.04.122.0003.2051	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3740	10.002.06.182.0003.2052	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3800	10.002.26.782.0003.2053	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	3800	10.002.26.782.0003.2053	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3810	10.002.26.782.0003.2053	504	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	3810	10.002.26.782.0003.2053	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3820	10.002.26.782.0003.2053	512	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	3820	10.002.26.782.0003.2053	512	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3920	11.001.04.122.0004.2054	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4020	11.002.20.608.0004.2055	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4060	11.002.20.608.0004.2056	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4140	12.001.04.122.0003.2057	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4250	12.002.23.695.0003.2058	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4310	13.001.04.122.0003.2059	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4390	13.002.18.541.0003.2060	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	4390	13.002.18.541.0003.2060	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4460	13.002.18.541.0003.2061	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	4460	13.002.18.541.0003.2061	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4550	13.003.15.451.0003.2062	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	4550	13.003.15.451.0003.2062	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

PUBLICAÇÃO

Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói-PR acessível no sitio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp.

Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Candói, 23 de outubro de 2023

Partes Contratantes:

ALDOINO GOLDONI FILHO	*DANIELA DOMINGOS DE CARVALHO MOLINARI HORTA*
Prefeito	Carvalho Merengue LTDA

Testemunhas:

MARCOS ROBERTO BARBOSA DE PAULA	MARIA CAROLINE DIAS DE RAMOS
CPF 064.466.009-09	CPF 104.220.249-45

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:AFE01B99

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ATA Nº 267/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2.058/2023

A Prefeitura do Município de Candói, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

OBJETO

Registro de preços de materiais de expediente, materiais escolares, jogos e brinquedos pedagógicos.
Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O edital do Pregão Eletrônico nº 056/2023;
O termo de referência do edital;
A proposta do fornecedor;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

O prazo de validade desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano a contar da sua publicação, com possibilidade de prorrogação por igual período, nos termos do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O valor global desta ata é na importância de **R$ 248.637,85** (duzentos e quarenta e oito mil, seiscentos e trinta e sete reais e oitenta e cinco centavos).
O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, marca, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:
Fornecedor: CAVALLI LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 44.175.345/0001-51, com sede social na Avenida Anisio Pedro Da Luz, n° 62, Bairro Pioneiros, Candói-PR, CEP: 85.140-000, neste ato representada por seu proprietário o Sr. RENA KAYK CAVALLI, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o n° 123.854.109-74, Cédula de Identidade Cívil RG n° 14.626.228-7, residente e domiciliado na Rua Anibal Pedro da Luz, n° 276, Bairro Santa Clara, Candói – PR, CEP: 85.140-000, endereço eletrônico cavalicavali@hotmail.com.

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
7	1	Alfabeto maiúsculo e minúsculo com letras cursivas. Contendo 62 peças em EVA 4mm tamanho médio 10 cm altura, sendo: 1 alfabeto + 5 vogais de letras cursivas maiúsculo; 1 alfabeto + 5 vogais de letras cursivas minúsculo. Balde plástico tamanho 26 x 13 x 13 cm.	JOIA	UN	57,00	31,40	1.789,80
11	1	Alicate furador. Perfurador círculo 6mm papel EVA: 1 furo; perfura até 6 folhas; acetato e EVA de até 2,5mm de espessura; - medidas: 128 x 16 x 57mm peso: aprox. 55g.	MP	UN	25,00	16,00	400,00
12	1	Almofada em material poliéster medidas 45cm x 45cm cor rosa estampado antigo	IMPORTS	UN	20,00	33,55	671,00
15	1	Apontador com lâmina de aço temperado com caixa de deposito transparente, em material plástico com profundidade de 2,00cm caixa com 25 unidades.	FUTURO OFICE	CX	14,00	17,80	249,20
22	1	Balão canudo nº 260: cores a serem definidas no momento da solicitação, pacote com 50 unidades	PARANAFEST	UN	60,00	7,88	472,80
31	1	Blocos de montagem de tubos feito de plástico ABS com bordas lisas. Pacote inclui: blocos de construção de tubulação de água de 102 peças.	UNIVERSOL	UN	43,00	137,90	5.929,70
33	1	Blocos magnéticos. Contendo 128 peças, material: plástico ABS de alta qualidade, ímã natural, segurança.	GENERICO	UN	43,00	140,00	6.020,00
36	1	Bobina papel plotter sulfite A1 (610mm x 50m) 90g/m2	SPIRAL	UN	25,00	80,00	2.000,00
41	1	Bolacha de MDF com furo, tamanho 7x7cm, furo 2mm.	R2	UN	100,00	8,90	890,00
45	1	Borracha escolar branca nº 20 40 x 30mm, caixa com 20 unidades	FUTUROFFICE	CX	34,00	9,60	326,40
52	1	Brinquedo educativo pirâmides formas geométricas pirâmides com 17 peças no total. Tamanho: 12cm (A) x 23cm (L) x 8cm (C). Composição: madeira.	TOIA	UN	53,00	93,00	4.929,00
53	1	Brinquedo frutinhas. Kit cozinha infantil em velcro 24 peças hortifruti, contendo 15 frutas e legumes variados, tábuas para cortar, faquinhas e garfinhos.	UNO TOYS	UN	48,00	83,00	3.984,00
58	1	Caderno Brochura capa dura, 1/4 pequeno 14x20cm com 48 fls formato 140mm x 200mm, folhas pautadas, gramatura 56 g/m² cores variadas.	STIFF	UN	200,00	3,27	654,00
60	1	Caderno de caligrafia horizontal. Brochura, capa dura, 1/4, com 40 folhas.	JANDAIA	UN	60,00	4,19	251,40
61	1	Caderno de cartografia desenho. Milimetrado, com espiral, capa dura, com 60 folhas, formato 27,5cm x 20,0cm.	BASICART	UN	100,00	6,69	669,00
72	1	Caixa organizadora ratlan 5 litro com tampa medidas 29,5cm x 19,5cm x 15,5cm cores variadas	ARQPLAST	UN	90,00	15,00	1.350,00
76	1	Caixa registradora de brinquedo, material plástico, alimentação por 2 pilhas aa, com acessórios: 1 caixa registradora, 2 cartões de crédito, 1 cesta de compras, 2 bloquinhos de cédula de dinheiro, 8 moedas, 2 frutas, 1 garrafa de água, 1 caixa de cereal, 1 garrafa de ketchup, 1 chave para a gaveta.	MULTKIDS	UN	48,00	149,20	7.161,60
79	1	Caneta esferográfica cor preta, ponta média, corpo sextavado transparente, ponta com biqueira plástica e esfera em tungstênio, com tampa	BIC	UN	11,00	0,58	6,38

80	1	Caneta esferográfica cor vermelha, ponta fina, corpo sextavado transparente, ponta com biqueira plástica e esfera em tungstênio, com tampa, caixa com 50 unidades	JOCAR	CX	51,00	29,00	1.479,00
81	1	Caneta esferográfica tinta cor azul, ponta fina, corpo sextavado transparente, ponta com biqueira plástica e esfera em tungstênio, com tampa, caixa com 50 unidades	FUTUROOFICCE	CX	78,00	27,89	2.175,42
82	1	Caneta esferográfica tinta cor preta, ponta fina, corpo sextavado transparente, ponta com biqueira plástica e esfera em tungstênio, com tampa, caixa com 50 unidades	FUTUROOFICCE	CX	62,00	27,89	1.729,18
84	1	Caneta hidrográfica 12 cores, tampa anti asfixiante, ponta grossa 4mm, tinta lavável, estojo prático, embalagem com 12 cores	LEONORA	CX	106,00	3,89	412,34
100	1	Cavalete pintura dobrável em pinus cor mogno medidas 1,50 à 1,70m	R2	UN	50,00	65,00	3.250,00
110	1	Cola adesiva instantânea bisnaga com 25g.	ALMASUPER	UN	170,00	9,00	1.530,00
112	1	Cola branca líquida para tecido de parede frasco com 1 litro	FUTURO OFICCE	UN	30,00	19,00	570,00
115	1	Cola em bastão 40g, segura para crianças, tampa anti-ressecamento, atóxico.	LEOELEO	UN	3.095,00	1,97	6.097,15
116	1	Cola gel para decoupage 250g.	HIDROMAX	UN	80,00	24,00	1.920,00
117	1	Cola glitter cores variadas, caixa 6 x 23g	LEONORA	CX	130,00	7,15	929,50
121	1	Corante líquido comestível sabores variados , frasco contendo 10ml	MIX	FR	340,00	4,90	1.666,00
122	1	Corda de sisal para decoração, material sisal 6mm cor creme	IMPORTS	M	100,00	3,50	350,00
125	1	Coroa de rainha, para fantasia plástico dourada ajustável, tem diâmetro de 18cm com opções para regulagem de tamanho, possui altura de 12 cm. feito em plástico com 5 níveis de regulagem para cabeça.	ATACADO DA FESTA	UN	120,00	10,00	1.200,00
128	1	Cubo entrelaçado, cubo com trama e bolinhas com som de chocalho, material: plástico, cor: branco com elásticos coloridos/ bolinhas: amarela/ azul / laranja/ verde, dimensões do produto: 16 x 16 x 16 cm; 220 g.	ELKA	UN	45,00	89,00	4.005,00
129	1	Cubo labirinto cubo transparente com 6 faces, dimensões do cubo 8x8 cm.	R2	UN	45,00	30,00	1.350,00
132	1	Elástico látex amarelo para dinheiro nº 18, embalagem com 1Kg	MAMUTE	PCT	3,00	19,89	59,67
143	1	Estojo escolar em poliéster duas divisórias com tema infantil e ziper para fechamento.	ZIPERES	UN	20,00	12,20	244,00
158	1	Fita crepe 18mm x 50m	ADELBRAS	RL	347,00	3,39	1.176,33
165	1	Fita Zebrada: Constituída em polietileno de baixa densidade sem adesivo, com faixas transversais amarelas e pretas fundidas, possuindo boa resistência química e à abrasão. Com as seguintes medições 70mm. x 200m. x 0,04mm. Instruções de uso em língua portuguesa. Garantia do material ou fabricação de no mínimo 03 meses a contar do recebimento definitivo do produto.	ADELBRAS	UN	72,00	20,00	1.440,00
170	1	Folha de E. V. A. lisa. Espessura: 2mm, composição: E.V.A - Etil Vinil Acetato, tamanho da folha: 40x60 cm, dividido nas cores: branco, cinza, azul bebê, azul marinho, azul royal, amarelo ouro, amarelo bebê, laranja, rosa claro, pink, vermelho claro, vermelho escuro, lilás, verde claro, verde escuro, verde limão, verde bandeira, verde musgo, pele, salmão, bege, marrom e preto.	LEONOR	UN	3.600,00	1,53	5.508,00
173	1	Gel de brilho incolor, frasco de 70g, indicado para aplicação em papel arroz, embalagem íntegra de 70g, prazo de validade de no mínimo 6 meses, com registro no órgão competente.	ARCOLOR	UN	60,00	17,00	1.020,00
180	1	Glitter em pó, caixa com 6 unidades na cor prata, dourada, verde, azul, vermelho e rosa	CIS	CX	90,00	9,26	833,40
185	1	Grampeador manual profissional para tapeçaria e artesanato medidas aprox: 5 x 19 x 3,5cm utiliza grampos 106 de 4 até mm.	FUTURO OFICCE	UN	8,00	49,99	399,92
186	1	Grampo 106/8 tratamento antiferrugem caixa com 3000 unidades	CIS	CX	14,00	12,70	177,80
187	1	Grampo para grampeador 23/13, caixa com 5.000 unidades	CIS	CX	46,00	12,45	572,70
188	1	Grampo para grampeador 23/8, caixa com 5.000 unidades	CIS	CX	45,00	11,45	515,25
192	1	Guilhotina; extensão de corte: 460 mm; largura: 550 mm; comprimento: 415 mm; capacidade de corte: 8 folhas	LORBEN	UN	15,00	209,90	3.148,50
196	1	Jogo completo de tarraxa afinadora para violão	MXT	JG	13,00	53,30	692,90
216	1	Kit com 10 panos de prato copa inteiro branco para pintura em tecido bainha liso 69cm x 41cm 100% algodão com excelente absorção, anti-manchas, pode lavar com água sanitária	O LEGITIMO	KT	300,00	42,00	12.600,00
218	1	Kit com 20 sacos bolinhas gel. Modelo: bola cristal em gel, material: gel desidratado, embalagem: 1 cartela com 20 saquinhos.	CRYSTAL BOLL	KT	40,00	21,90	876,00
219	1	Kit com 8 cores de tinta acrílica para tela frascos com 20ml cores variadas	ACRILEX	KT	50,00	25,00	1.250,00
228	1	Kit frutas legumes. Com velcro 24 peças, contendo 16 frutas e legumes variados de cortar, 02 tábuas para cortar, 02 faquinhas e mais 04 itens aleatórios.	DIVERTOYS	KT	50,00	64,00	3.200,00
230	1	Kit lig barras. Confeccionado em plástico polipropileno atóxico de alto brilho, de cores vivas, com diversos encaixes. Contém 1000 peças. Acondicionado em sacola PVC.	LUCTOYS	KT	50,00	220,00	11.000,00
231	1	Kit lig tubos. Confeccionado em plástico polipropileno atóxico de alto brilho, de cores vivas, com diversos encaixes. Contém 252 peças. Acondicionado em sacola de PVC.	LIGLIG	KT	60,00	156,00	9.360,00
232	1	Kit máscaras, fantasia infantil super heróis: Batman, Homem Aranha, Super Girl, Thor, Capitão América, The Flash, Hulk. Tamanho: largura 11 cm x comprimento 18 cm composição: E.V.A, com elástico em poliéster e elastano, atóxica.	IMPORTS	KT	120,00	34,63	4.155,60
235	1	Kit óculos coloridos infantis. Variação de cores: rosa, laranja, amarelo, verde, azul, vinho, branco, roxo e preto. Modelos de óculos: coração / guitarra / estrela / rock / zoião / quadrado / borboleta / mão. Composição: material plástico.	IMPORTS	KT	200,00	11,00	2.200,00
239	1	Kit praia 12 peças. Balde 20 cm 1 pá, 6 forminhas, 1 rastelo, 1 pazinha, 1 regador e 1 peneira. Dimensão:25cm x 25cm x 36cm.	BELBRINK	KT	60,00	27,00	1.620,00
242	1	Kit sementes alface, repolho, cenoura, beterraba, entre outros.	ISLA	UN	130,00	31,49	4.093,70
243	1	Kit sementes horta fácil, cebolinha, salsa.	ISLA	UN	130,00	24,80	3.224,00
244	1	Kit tiaras coloridas infantis. Variação de cores: rosa, laranja, amarelo, verde, azul, vinho, branco, roxo e preto. Modelos de tiaras: coração / estrela/ borboleta / mão. Composição: material plástico.	BALLONFEST	KT	200,00	5,99	1.198,00
251	1	Lanterna luminária de papel oriental material papel e arame 40cm cor branca	IMPORTS	UN	20,00	22,52	450,40
253	1	Lápis de cor triangular jumbo. Produto certificado no INMETRO, modelo ergonômico, alta qualidade, comprimento 176mm, caixa com 12 cores.	FUTUROOFICCE	CX	1.330,00	8,37	11.132,10
273	1	Mochila escolar tamanho juvenil, reforçada, mínimo duas repartições, cor com temas de animais com ziper para fechamento e alças de ombro.	IMPORTS	UN	30,00	50,00	1.500,00
274	1	Mochila escolar tamanho juvenil, reforçada, mínimo duas repartições, cor preta com ziper para fechamento e alças de ombro.	IMPORTS	UN	30,00	48,12	1.443,60
285	1	Ovos de brinquedo infantil Montessori cores e formas. Ovos adequados para quebra-cabeça de forma, tamanho: 6 cm X 4,5 cm, material: plástico não tóxico, lista de embalagem: 12 x brinquedos de ovo.	MONTESORI	UN	60,00	155,75	9.345,00
291	1	Papel carbono tamanho A4, película poliéster escrita manual monoface medidas aprox: 210 x 297mm caixa com 100 unidades	CIS	CX	4,00	48,90	195,60
295	1	Papel contact colorido estampado com motivos infantis, rolo com 10m	WINTAC	RL	135,00	54,00	7.290,00
310	1	Papel sulfite A4 75g amarelo, resma contendo 500 folhas	REPORT	UN	26,00	29,85	776,10
311	1	Papel sulfite A4 75g azul, resma contendo 500 folhas	REPORT	UN	25,00	29,85	746,25
313	1	Papel sulfite A4 75g rosa, resma contendo 500 folhas	REPORT	UN	26,00	29,89	777,14
327	1	Pen Drive 4GB USB 2.0	SANDISK	UN	12,00	18,00	216,00

328	1	Pendrive USB 16GB	SANDISK	UN	1,00	17,00	17,00
329	1	Pendrive USB 32GB	SANDISK	UN	154,00	20,00	3.080,00
331	1	Perfurador de papel, de metal, com 2 furos, e com capacidade para perfurar 100 folhas	JOCAR	UN	30,00	64,30	1.929,00
336	1	Pião de brinquedo de madeira infantil francês rêtro. Composto por 1 pião de madeira estilo francês medindo aproximadamente 6cm de altura na cor vermelha e amarela, com fieira e ponta de metal, acondicionado em um saquinho de tecido com visor em PVC.	IMPORTS	UN	40,00	8,53	341,20
340	1	Pilha CR2032	LITHIUN	UN	50,00	1,40	70,00
342	1	Pilha recarregavel AA 1.2V 2500mAh conjunto com 4 unidades.	MOX	CJ	5,00	14,00	70,00
357	1	Pirógrafo cabo plástico. jogo contém:1 pirógrafo;5 pontas;1 apoio; tipo de pontas: formão; curta; longa; faca; soldador; especificações: potência 30w ;tensão - 127vfrequência - 60 hz; temperatura máxima - 400 °c.	WESTERN	UN	10,00	81,41	814,10
361	1	Pistola para cola quente grande. material: plástico e ferro. Formato: pistola potência: 60w. Bico fino de alta precisão. Frequência: 50 - 60 hz voltagem: entre 100v e 240v (bivolt), certificado e liberado pelo INMETRO possui botão de liga e desliga. Utiliza bastão de cola 11mm.	FUTUROOFICCE	UN	52,00	19,00	988,00
367	1	Pote quadrado flexível para mudas nº 6,5, 185ml.	PLAST	UN	100,00	9,00	900,00
371	1	Prendedor de papel 19mm coloridos.	JOCAR	UN	150,00	5,10	765,00
372	1	Prendedor de papel 25mm coloridos.	JOCAR	UN	150,00	6,00	900,00
373	1	Prendedor de papel 42mm coloridos.	JOCAR	UN	150,00	7,00	1.050,00
375	1	Recado autoadesivo (post-it), removível, tamanho 38 x 51mm, pacote com 4 blocos com diversas cores, cada bloco contendo 100 folhas	FUTUROOFICCE	PCT	121,00	4,02	486,42
377	1	Refil líquido para bolha de sabão. Líquido para bolha de sabão atóxica e perfumada 1 litro, composição: base de tensoativo, aminoácido, corante e água licenciado com registro INMETRO.	BRASILEX	UN	60,00	21,00	1.260,00
384	1	Relógio de parede educativo. Relógio em aro plástico 28 cm, com números arábicos coloridos, marcadores dos minutos com números indicando de 1 a 60 minutos, ideal para ambiente escolar. Aro plástico preto em PP, lente em poliestireno cristal .	IMPORTS	UN	55,00	30,50	1.677,50
385	1	Relógio pedagógico educativo. Material: madeira dimensões do produto: (c x a x l) 17cm x 17cm x 2cm dimensões da embalagem com produto: (c x a x l) 19cm x 3cm x 19cm peso do produto: 160g.	IMPORTS	UN	50,00	38,00	1.900,00
389	1	Saco plástico transparente resistente, medindo 24x34x0,20.	GENERICO	UN	850,00	2,43	2.065,50
394	1	Suporte grande de mesa para fita adesiva larga.	CIS	UN	14,00	31,00	434,00
395	1	Tapete pista de carrinhos. Medidas aproximadas: 1,4x1,0m.	FINALDECOR	UN	42,00	97,00	4.074,00
396	1	Tapete sintético medidas 1,40 x 2,00 cor estampado cinza	GENERICO	UN	6,00	249,80	1.498,80
397	1	Tatame em E.V.A 20mm, 1,00x1,00m= metros, cores variadas.	LIQUIDA TATAMES	UN	312,00	50,00	15.600,00
406	1	Tecido TNT 1,40 x 50 estampado com glitter 100% polipropileno	LIQUIDA TATAMES	RL	50,00	109,00	5.450,00
415	1	Tesoura escolar tamanho 13cm com blister x 1, anéis ergonômicos.	LEOELEO	UN	2.630,00	1,90	4.997,00
426	1	TNT estampado. Largura: 1,40m, composição: 100% polipropileno, rolo com: 24,70m estampas temas infantis, poá, xadrez, bolinhas, corações e estrelas.	LIQUIDA TATAMES	RL	72,00	107,00	7.704,00
431	1	Vasos plásticos Para mudas e flores, 430 ml.	IMPORTS	UN	50,00	14,21	710,50
437	1	Papel sulfite A4 75g branco, caixa com 10 resmas contendo 500 folhas cada (Cota de até 25% - exclusivo para ME/EPP)	REPORT	CX	76,00	250,00	19.000,00

A listagem do cadastro de reserva referente esta ata consta como anexo.

ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.

São órgãos participantes do registro de preços:

#	Órgão Participante
1	Secretaria de Administração
2	Secretaria de Agricultura
3	Secretaria de Assistência Social
4	Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
5	Secretaria de Educação
6	Secretaria de Esporte, Lazer e Cultura
7	Secretaria de Finanças
8	Secretaria de Saúde
9	Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente
10	Secretaria de Viação e Serviços Públicos

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

REVISÃO E CANCELAMENTO

O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.

Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.
Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.
Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I - for liberado;
II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
V – não aceitar o preço revisado pela Administração.
Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I - pelo decurso do prazo de vigência;
II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.
No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.
Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto noart. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
A vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços será estabelecida na sua respectiva minuta, observado o disposto noart. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.
O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento das obrigações pactuadas, das disposições do edital e seus anexos e da ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2023, fonte de recursos próprios do Município, nas seguintes funcionais programáticas e nas suas correspondentes no exercício subsequente:

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	610	04.001.04.122.0002.2007	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	750	04.002.04.122.0002.2008	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	920	05.001.04.123.0002.2010	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1060	05.002.04.129.0002.2011	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1120	06.001.12.306.0005.2013	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1230	06.001.12.361.0005.2014	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1270	06.001.12.361.0005.2014	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	1330	06.001.12.361.0005.2015	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1340	06.001.12.361.0005.2015	107	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1440	06.001.12.361.0005.2015	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	1450	06.001.12.361.0005.2015	105	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	1580	06.001.12.365.0005.2017	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	1800	07.001.04.122.0006.2021	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1830	07.001.04.122.0006.2021	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	1860	07.002.27.812.0006.2022	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores

2023	1860	07.002.27.812.0006.2022	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1940	07.002.27.812.0006.2022	0	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	1940	07.002.27.812.0006.2022	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	2000	07.003.13.392.0006.2023	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2080	07.003.13.392.0006.2023	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	2165	08.001.10.301.0007.2025	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2165	08.001.10.301.0007.2025	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2170	08.001.10.301.0007.2025	303	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2170	08.001.10.301.0007.2025	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2290	08.002.10.301.0007.2026	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2295	08.002.10.301.0007.2026	494	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2295	08.002.10.301.0007.2026	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2335	08.002.10.301.0007.2027	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2335	08.002.10.301.0007.2027	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2340	08.002.10.301.0007.2027	493	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2340	08.002.10.301.0007.2027	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2410	08.002.10.301.0007.2028	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2475	08.003.10.301.0007.2029	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2475	08.003.10.301.0007.2029	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2480	08.003.10.301.0007.2029	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2485	08.003.10.301.0007.2029	494	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2485	08.003.10.301.0007.2029	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2560	08.003.10.301.0007.2029	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	2570	08.003.10.301.0007.2030	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2580	08.003.10.301.0007.2030	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2680	08.004.10.301.0007.2032	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2720	08.004.10.301.0007.2034	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2770	08.004.10.301.0007.2036	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2775	08.004.10.301.0007.2036	493	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2775	08.004.10.301.0007.2036	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2819	08.005.10.304.0007.2037	493	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2819	08.005.10.304.0007.2037	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2820	08.005.10.304.0007.2037	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2824	08.005.10.304.0007.2037	1019	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2950	09.001.04.122.0006.2039	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3020	09.001.04.122.0006.2039	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3050	09.002.08.244.0006.2040	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3080	09.003.08.244.0006.2041	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3170	09.003.08.244.0006.2042	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3180	09.003.08.244.0006.2042	934	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	3180	09.003.08.244.0006.2042	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3260	09.003.08.244.0006.2042	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3265	09.003.08.244.0006.2042	870	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3270	09.003.08.244.0006.2042	934	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	3270	09.003.08.244.0006.2042	934	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3280	09.003.08.244.0006.2043	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3300	09.003.08.244.0006.2044	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3330	09.003.08.244.0006.2045	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3380	09.003.08.244.0006.2046	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3400	09.004.08.243.0006.2047	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3405	09.004.08.243.0006.2047	849	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	3405	09.004.08.243.0006.2047	849	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3410	09.004.08.243.0006.2047	880	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3470	09.004.08.243.0006.6048	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3500	09.004.08.243.0006.6048	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3530	09.004.08.243.0006.6049	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3570	09.004.08.243.0006.6049	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3580	09.005.08.241.0006.2050	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3585	09.005.08.241.0006.2050	900	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	3585	09.005.08.241.0006.2050	900	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3650	10.001.04.122.0003.2051	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3740	10.002.06.182.0003.2052	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3800	10.002.26.782.0003.2053	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	3800	10.002.26.782.0003.2053	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3810	10.002.26.782.0003.2053	504	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	3810	10.002.26.782.0003.2053	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3820	10.002.26.782.0003.2053	512	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	3820	10.002.26.782.0003.2053	512	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3920	11.001.04.122.0004.2054	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4020	11.002.20.608.0004.2055	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4060	11.002.20.608.0004.2056	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4140	12.001.04.122.0003.2057	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4250	12.002.23.695.0003.2058	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4310	13.001.04.122.0003.2059	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4390	13.002.18.541.0003.2060	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	4390	13.002.18.541.0003.2060	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4460	13.002.18.541.0003.2061	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	4460	13.002.18.541.0003.2061	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4550	13.003.15.451.0003.2062	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	4550	13.003.15.451.0003.2062	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

PUBLICAÇÃO
Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói-PR acessível no sitio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp.
Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Candói, 23 de outubro de 2023

Partes Contratantes:

ALDOINO GOLDONI FILHO	***RENA KAYK CAVALLI***
Prefeito	Cavalli LTDA

Testemunhas:

MARCOS ROBERTO BARBOSA DE PAULA	**MARIA CAROLINE DIAS DE RAMOS**
CPF 064.466.009-09	CPF 104.220.249-45

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:4F9A9B5F

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ATA Nº 268/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2.058/2023

A Prefeitura do Município de Candói, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

OBJETO
Registro de preços de materiais de expediente, materiais escolares, jogos e brinquedos pedagógicos.
Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O edital do Pregão Eletrônico nº 056/2023;
O termo de referência do edital;
A proposta do fornecedor;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA
O prazo de validade desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano a contar da sua publicação, com possibilidade de prorrogação por igual período, nos termos do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O valor global desta ata é na importância de **R$ 9.992,50** (nove mil, novecentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos).
O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, marca, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:
Fornecedor: COMERCIAL FASTPRINTER LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 30.870.178/0001-54, com sede social na Rua Goias, n° 862, Bairro Higienópolis, Catanduva-SP, CEP: 16.804-010, neste ato representada por seu proprietário o Sr. LUCIANO LUIS GREGÓRIO, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial, inscrito no CPF sob o n° 246.439.468-81, portador da cédula de identidade civil RG n° 24.841.910 SSP-SP, residente e domiciliado na Rua Bauru, n° 355, Loteamento Cerradinho, Catanduva-SP,CEP: 15.806-330, endereço eletrônico licitacao2@fprinter.com.br.

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
96	1	Cartucho de tinta, original, cor: ciano, 29ml, aplicação: impressora HP DesignJet T120	FASTPRINTER	UN	25,00	89,70	2.242,50
97	1	Cartucho de tinta, original, cor: magenta, 29ml, aplicação: impressora HP DesignJet T120	FASTPRINTER	UN	25,00	90,00	2.250,00
98	1	Cartucho de tinta, original, cor: preto, 38ml, aplicação: impressora HP DesignJet T120	FASTPRINTER	UN	50,00	110,00	5.500,00

A listagem do cadastro de reserva referente esta ata consta como anexo.

ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES
O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.
São órgãos participantes do registro de preços:

#	Órgão Participante
1	Secretaria de Administração
2	Secretaria de Agricultura
3	Secretaria de Assistência Social
4	Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
5	Secretaria de Educação
6	Secretaria de Esporte, Lazer e Cultura
7	Secretaria de Finanças
8	Secretaria de Saúde
9	Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente
10	Secretaria de Viação e Serviços Públicos

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

REVISÃO E CANCELAMENTO

O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.

Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.

Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

V – não aceitar o preço revisado pela Administração.

Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - pelo decurso do prazo de vigência;

II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto noart. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

A vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços será estabelecida na sua respectiva minuta, observado o disposto noart. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.

O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento das obrigações pactuadas, das disposições do edital e seus anexos e da ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2023, fonte de recursos próprios do Município, nas seguintes funcionais programáticas e nas suas correspondentes no exercício subsequente:

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	610	04.001.04.122.0002.2007	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	750	04.002.04.122.0002.2008	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	920	05.001.04.123.0002.2010	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1060	05.002.04.129.0002.2011	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1120	06.001.12.306.0005.2013	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1230	06.001.12.361.0005.2014	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1270	06.001.12.361.0005.2014	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	1330	06.001.12.361.0005.2015	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1340	06.001.12.361.0005.2015	107	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1440	06.001.12.361.0005.2015	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	1450	06.001.12.361.0005.2015	105	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	1580	06.001.12.365.0005.2017	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	1800	07.001.04.122.0006.2021	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1830	07.001.04.122.0006.2021	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	1860	07.002.27.812.0006.2022	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	1860	07.002.27.812.0006.2022	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1940	07.002.27.812.0006.2022	0	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	1940	07.002.27.812.0006.2022	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	2000	07.003.13.392.0006.2023	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2080	07.003.13.392.0006.2023	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	2165	08.001.10.301.0007.2025	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2165	08.001.10.301.0007.2025	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2170	08.001.10.301.0007.2025	303	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2170	08.001.10.301.0007.2025	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2290	08.002.10.301.0007.2026	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2295	08.002.10.301.0007.2026	494	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2295	08.002.10.301.0007.2026	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2335	08.002.10.301.0007.2027	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2335	08.002.10.301.0007.2027	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2340	08.002.10.301.0007.2027	493	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2340	08.002.10.301.0007.2027	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2410	08.002.10.301.0007.2028	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2475	08.003.10.301.0007.2029	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2475	08.003.10.301.0007.2029	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2480	08.003.10.301.0007.2029	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2485	08.003.10.301.0007.2029	494	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2485	08.003.10.301.0007.2029	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2560	08.003.10.301.0007.2029	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	2570	08.003.10.301.0007.2030	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2580	08.003.10.301.0007.2030	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2680	08.004.10.301.0007.2032	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2720	08.004.10.301.0007.2034	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2770	08.004.10.301.0007.2036	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2775	08.004.10.301.0007.2036	493	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2775	08.004.10.301.0007.2036	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2819	08.005.10.304.0007.2037	493	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2819	08.005.10.304.0007.2037	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2820	08.005.10.304.0007.2037	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2824	08.005.10.304.0007.2037	1019	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2950	09.001.04.122.0006.2039	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3020	09.001.04.122.0006.2039	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3050	09.002.08.244.0006.2040	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3080	09.003.08.244.0006.2041	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3170	09.003.08.244.0006.2042	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3180	09.003.08.244.0006.2042	934	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	3180	09.003.08.244.0006.2042	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3260	09.003.08.244.0006.2042	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3265	09.003.08.244.0006.2042	870	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3270	09.003.08.244.0006.2042	934	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	3270	09.003.08.244.0006.2042	934	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3280	09.003.08.244.0006.2043	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3300	09.003.08.244.0006.2044	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3330	09.003.08.244.0006.2045	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3380	09.003.08.244.0006.2046	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3400	09.004.08.243.0006.2047	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3405	09.004.08.243.0006.2047	849	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	3405	09.004.08.243.0006.2047	849	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3410	09.004.08.243.0006.2047	880	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3470	09.004.08.243.0006.6048	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3500	09.004.08.243.0006.6048	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3530	09.004.08.243.0006.6049	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3570	09.004.08.243.0006.6049	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3580	09.005.08.241.0006.2050	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3585	09.005.08.241.0006.2050	900	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	3585	09.005.08.241.0006.2050	900	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3650	10.001.04.122.0003.2051	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

2023	3740	10.002.06.182.0003.2052	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3800	10.002.26.782.0003.2053	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	3800	10.002.26.782.0003.2053	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3810	10.002.26.782.0003.2053	504	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	3810	10.002.26.782.0003.2053	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3820	10.002.26.782.0003.2053	512	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	3820	10.002.26.782.0003.2053	512	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3920	11.001.04.122.0004.2054	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4020	11.002.20.608.0004.2055	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4060	11.002.20.608.0004.2056	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4140	12.001.04.122.0003.2057	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4250	12.002.23.695.0003.2058	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4310	13.001.04.122.0003.2059	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4390	13.002.18.541.0003.2060	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	4390	13.002.18.541.0003.2060	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4460	13.002.18.541.0003.2061	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	4460	13.002.18.541.0003.2061	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4550	13.003.15.451.0003.2062	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	4550	13.003.15.451.0003.2062	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

PUBLICAÇÃO

Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói-PR acessível no sitio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp.

Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Candói, 23 de outubro de 2023

Partes Contratantes:

ALDOINO GOLDONI FILHO	***LUCIANO LUIS GREGÓRIO***
Prefeito	Comercial Fastprinter LTDA

Testemunhas:

MARCOS ROBERTO BARBOSA DE PAULA	**MARIA CAROLINE DIAS DE RAMOS**
CPF 064.466.009-09	CPF 104.220.249-45

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:F8450272

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ATA Nº 271/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2.058/2023

A Prefeitura do Município de Candói, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

OBJETO

Registro de preços de materiais de expediente, materiais escolares, jogos e brinquedos pedagógicos.

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O edital do Pregão Eletrônico nº 056/2023;

O termo de referência do edital;

A proposta do fornecedor;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

O prazo de validade desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano a contar da sua publicação, com possibilidade de prorrogação por igual período, nos termos do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O valor global desta ata é na importância de **R$ 7.444,54** (sete mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e quatro reais).

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, marca, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: DOUGLAS ALAN HEINEN ESPORTES, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 18.828.722/0001-02, com sede social na Rua São Luiz, n° 1960, Casa, Bairro Centro, Pinhalzinho-SC, CEP: 89.870-000, neste ato representada por seu procurador o Sr. SIRIO CASSIUS HEINEN, brasileiro, separado judicialmente, inscrito no CPF sob o n° 219.283.989-87, residente e domiciliado na Rua Natal, n° 826, Bairro Centro, Pinhalzinho-SC, endereço eletrônico polisport@polisport.ind.br.

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
407	1	Tecido TNT 50 x 1,40m cores a serem definidas no momento da solicitação.	IMP	RL	146,00	50,99	7.444,54

A listagem do cadastro de reserva referente esta ata consta como anexo.

ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.
São órgãos participantes do registro de preços:

#	Órgão Participante
1	Secretaria de Administração
2	Secretaria de Agricultura
3	Secretaria de Assistência Social
4	Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
5	Secretaria de Educação
6	Secretaria de Esporte, Lazer e Cultura
7	Secretaria de Finanças
8	Secretaria de Saúde
9	Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente
10	Secretaria de Viação e Serviços Públicos

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

REVISÃO E CANCELAMENTO

O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.

Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.

Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

V – não aceitar o preço revisado pela Administração.

Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - pelo decurso do prazo de vigência;

II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.
Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto noart. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
A vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços será estabelecida na sua respectiva minuta, observado o disposto noart. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.
O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
O descumprimento das obrigações pactuadas, das disposições do edital e seus anexos e da ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.
CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2023, fonte de recursos próprios do Município, nas seguintes funcionais programáticas e nas suas correspondentes no exercício subsequente:

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	610	04.001.04.122.0002.2007	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	750	04.002.04.122.0002.2008	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	920	05.001.04.123.0002.2010	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1060	05.002.04.129.0002.2011	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1120	06.001.12.306.0005.2013	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1230	06.001.12.361.0005.2014	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1270	06.001.12.361.0005.2014	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	1330	06.001.12.361.0005.2015	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1340	06.001.12.361.0005.2015	107	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1440	06.001.12.361.0005.2015	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	1450	06.001.12.361.0005.2015	105	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	1580	06.001.12.365.0005.2017	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	1800	07.001.04.122.0006.2021	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1830	07.001.04.122.0006.2021	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	1860	07.002.27.812.0006.2022	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	1860	07.002.27.812.0006.2022	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1940	07.002.27.812.0006.2022	0	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	1940	07.002.27.812.0006.2022	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	2000	07.003.13.392.0006.2023	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2080	07.003.13.392.0006.2023	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	2165	08.001.10.301.0007.2025	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2165	08.001.10.301.0007.2025	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2170	08.001.10.301.0007.2025	303	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2170	08.001.10.301.0007.2025	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2290	08.002.10.301.0007.2026	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2295	08.002.10.301.0007.2026	494	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2295	08.002.10.301.0007.2026	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2335	08.002.10.301.0007.2027	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2335	08.002.10.301.0007.2027	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2340	08.002.10.301.0007.2027	493	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2340	08.002.10.301.0007.2027	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2410	08.002.10.301.0007.2028	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2475	08.003.10.301.0007.2029	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2475	08.003.10.301.0007.2029	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2480	08.003.10.301.0007.2029	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2485	08.003.10.301.0007.2029	494	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2485	08.003.10.301.0007.2029	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2560	08.003.10.301.0007.2029	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	2570	08.003.10.301.0007.2030	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2580	08.003.10.301.0007.2030	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2680	08.004.10.301.0007.2032	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2720	08.004.10.301.0007.2034	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2770	08.004.10.301.0007.2036	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2775	08.004.10.301.0007.2036	493	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2775	08.004.10.301.0007.2036	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2819	08.005.10.304.0007.2037	493	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2819	08.005.10.304.0007.2037	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2820	08.005.10.304.0007.2037	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2824	08.005.10.304.0007.2037	1019	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2950	09.001.04.122.0006.2039	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3020	09.001.04.122.0006.2039	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3050	09.002.08.244.0006.2040	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3080	09.003.08.244.0006.2041	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

2023	3170	09.003.08.244.0006.2042	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3180	09.003.08.244.0006.2042	934	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	3180	09.003.08.244.0006.2042	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3260	09.003.08.244.0006.2042	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3265	09.003.08.244.0006.2042	870	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3270	09.003.08.244.0006.2042	934	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	3270	09.003.08.244.0006.2042	934	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3280	09.003.08.244.0006.2043	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3300	09.003.08.244.0006.2044	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3330	09.003.08.244.0006.2045	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3380	09.003.08.244.0006.2046	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3400	09.004.08.243.0006.2047	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3405	09.004.08.243.0006.2047	849	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	3405	09.004.08.243.0006.2047	849	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3410	09.004.08.243.0006.2047	880	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3470	09.004.08.243.0006.6048	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3500	09.004.08.243.0006.6048	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3530	09.004.08.243.0006.6049	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3570	09.004.08.243.0006.6049	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3580	09.005.08.241.0006.2050	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3585	09.005.08.241.0006.2050	900	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	3585	09.005.08.241.0006.2050	900	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3650	10.001.04.122.0003.2051	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3740	10.002.06.182.0003.2052	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3800	10.002.26.782.0003.2053	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	3800	10.002.26.782.0003.2053	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3810	10.002.26.782.0003.2053	504	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	3810	10.002.26.782.0003.2053	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3820	10.002.26.782.0003.2053	512	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	3820	10.002.26.782.0003.2053	512	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3920	11.001.04.122.0004.2054	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4020	11.002.20.608.0004.2055	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4060	11.002.20.608.0004.2056	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4140	12.001.04.122.0003.2057	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4250	12.002.23.695.0003.2058	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4310	13.001.04.122.0003.2059	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4390	13.002.18.541.0003.2060	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	4390	13.002.18.541.0003.2060	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4460	13.002.18.541.0003.2061	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	4460	13.002.18.541.0003.2061	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4550	13.003.15.451.0003.2062	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	4550	13.003.15.451.0003.2062	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

PUBLICAÇÃO

Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói-PR acessível no sitio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp.

Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Candói, 23 de outubro de 2023

Partes Contratantes:

ALDOINO GOLDONI FILHO	***SIRIO CASSIUS HEINEN***
Prefeito	Douglas Alan Heinen Esportes

Testemunhas:

MARCOS ROBERTO BARBOSA DE PAULA	**MARIA CAROLINE DIAS DE RAMOS**
CPF 064.466.009-09	CPF 104.220.249-45

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:3B769EA2

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ATA Nº 273/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2.058/2023

A Prefeitura do Município de Candói, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas

constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

OBJETO

Registro de preços de materiais de expediente, materiais escolares, jogos e brinquedos pedagógicos.

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O edital do Pregão Eletrônico nº 056/2023;

O termo de referência do edital;

A proposta do fornecedor;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

O prazo de validade desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano a contar da sua publicação, com possibilidade de prorrogação por igual período, nos termos do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O valor global desta ata é na importância de **R$ 11.928,28** (onze mil, novecentos e vinte e oito reais e vinte e oito centavos).

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, marca, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: FERRAZ COMERCIO DE BRINQUEDOS EDUCATIVOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 35.940.241/0001-03, com sede social na Rua Taruma, n° 199, Bairro Jardim do Bosque, Cachoeirinha-RS, CEP: 94.960-585, neste ato representada por seu proprietário o Sr. GUILHERME GOMES FERRAZ, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o n° 031.684.700-31, portador da cédula de identidade n° 1112856081 SSP-RS, residente e domiciliado na Rua Taruma, n° 199, Bairro Jardim do Bosque, Cachoeirinha-RS,CEP: 94.960-585, endereço eletrônico ferrazeducativos@gmail.com.

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Un	Qtde	Preço	Preço total
181	1	Globo terrestre giratório iluminado. Globo terrestre giratório político 21cm diâmetro 33cm de altura com iluminação.	LIBRERIA	310443	UN	42,00	149,89	6.295,38
223	1	Kit de dinossauro emborrachado kit de 8 dinossauros emborrachados, tamanhos variados.	AUSINI	DINOSSAURO	KT	50,00	29,99	1.499,50
236	1	Kit panelinhas. Contém dez peças, sendo: quatro utensílios, duas tampas, uma panela, uma caçarola, uma frigideira e uma forma de bolo, composição: plástico. Peso do Produto: 0,250 kg.	TATI	63	KT	60,00	21,00	1.260,00
241	1	Kit salão de beleza infantil. Contendo 4 peças, sendo um secador, um espelho, uma escova e um pente, composição: polipropileno. Medidas: secador: 15 cm x 10 cm (alt. x larg.). Demais acessórios: 12 cm de altura.	ALTIMAR	25001	KT	60,00	11,89	713,40
276	1	Monta palavras multidisciplinar. Contendo 36 peças e 12 cartelas ilustradas, medidas e peso aproximados: 31 x 24 x 6 cm. Peso:500g.	ELKA	769	UN	40,00	54,00	2.160,00

A listagem do cadastro de reserva referente esta ata consta como anexo.

ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.

São órgãos participantes do registro de preços:

#	Órgão Participante
1	Secretaria de Administração
2	Secretaria de Agricultura
3	Secretaria de Assistência Social
4	Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
5	Secretaria de Educação
6	Secretaria de Esporte, Lazer e Cultura
7	Secretaria de Finanças
8	Secretaria de Saúde
9	Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente
10	Secretaria de Viação e Serviços Públicos

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

REVISÃO E CANCELAMENTO

O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.

Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.

Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.
Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I - for liberado;
II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
V – não aceitar o preço revisado pela Administração.
Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I - pelo decurso do prazo de vigência;
II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.
No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.
Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto noart. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
A vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços será estabelecida na sua respectiva minuta, observado o disposto noart. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.
O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento das obrigações pactuadas, das disposições do edital e seus anexos e da ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2023, fonte de recursos próprios do Município, nas seguintes funcionais programáticas e nas suas correspondentes no exercício subsequente:

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	610	04.001.04.122.0002.2007	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	750	04.002.04.122.0002.2008	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	920	05.001.04.123.0002.2010	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1060	05.002.04.129.0002.2011	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1120	06.001.12.306.0005.2013	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1230	06.001.12.361.0005.2014	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1270	06.001.12.361.0005.2014	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	1330	06.001.12.361.0005.2015	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1340	06.001.12.361.0005.2015	107	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1440	06.001.12.361.0005.2015	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	1450	06.001.12.361.0005.2015	105	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	1580	06.001.12.365.0005.2017	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	1800	07.001.04.122.0006.2021	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1830	07.001.04.122.0006.2021	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	1860	07.002.27.812.0006.2022	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	1860	07.002.27.812.0006.2022	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1940	07.002.27.812.0006.2022	0	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	1940	07.002.27.812.0006.2022	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

2023	2000	07.003.13.392.0006.2023	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2080	07.003.13.392.0006.2023	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	2165	08.001.10.301.0007.2025	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2165	08.001.10.301.0007.2025	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2170	08.001.10.301.0007.2025	303	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2170	08.001.10.301.0007.2025	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2290	08.002.10.301.0007.2026	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2295	08.002.10.301.0007.2026	494	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2295	08.002.10.301.0007.2026	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2335	08.002.10.301.0007.2027	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2335	08.002.10.301.0007.2027	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2340	08.002.10.301.0007.2027	493	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2340	08.002.10.301.0007.2027	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2410	08.002.10.301.0007.2028	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2475	08.003.10.301.0007.2029	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2475	08.003.10.301.0007.2029	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2480	08.003.10.301.0007.2029	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2485	08.003.10.301.0007.2029	494	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2485	08.003.10.301.0007.2029	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2560	08.003.10.301.0007.2029	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	2570	08.003.10.301.0007.2030	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2580	08.003.10.301.0007.2030	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2680	08.004.10.301.0007.2032	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2720	08.004.10.301.0007.2034	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2770	08.004.10.301.0007.2036	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2775	08.004.10.301.0007.2036	493	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2775	08.004.10.301.0007.2036	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2819	08.005.10.304.0007.2037	493	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2819	08.005.10.304.0007.2037	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2820	08.005.10.304.0007.2037	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2824	08.005.10.304.0007.2037	1019	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2950	09.001.04.122.0006.2039	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3020	09.001.04.122.0006.2039	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3050	09.002.08.244.0006.2040	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3080	09.003.08.244.0006.2041	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3170	09.003.08.244.0006.2042	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3180	09.003.08.244.0006.2042	934	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	3180	09.003.08.244.0006.2042	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3260	09.003.08.244.0006.2042	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3265	09.003.08.244.0006.2042	870	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3270	09.003.08.244.0006.2042	934	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	3270	09.003.08.244.0006.2042	934	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3280	09.003.08.244.0006.2043	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3300	09.003.08.244.0006.2044	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3330	09.003.08.244.0006.2045	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3380	09.003.08.244.0006.2046	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3400	09.004.08.243.0006.2047	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3405	09.004.08.243.0006.2047	849	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	3405	09.004.08.243.0006.2047	849	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3410	09.004.08.243.0006.2047	880	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3470	09.004.08.243.0006.6048	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3500	09.004.08.243.0006.6048	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3530	09.004.08.243.0006.6049	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3570	09.004.08.243.0006.6049	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3580	09.005.08.241.0006.2050	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3585	09.005.08.241.0006.2050	900	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	3585	09.005.08.241.0006.2050	900	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3650	10.001.04.122.0003.2051	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3740	10.002.06.182.0003.2052	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3800	10.002.26.782.0003.2053	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	3800	10.002.26.782.0003.2053	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3810	10.002.26.782.0003.2053	504	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	3810	10.002.26.782.0003.2053	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3820	10.002.26.782.0003.2053	512	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	3820	10.002.26.782.0003.2053	512	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3920	11.001.04.122.0004.2054	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4020	11.002.20.608.0004.2055	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4060	11.002.20.608.0004.2056	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4140	12.001.04.122.0003.2057	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4250	12.002.23.695.0003.2058	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4310	13.001.04.122.0003.2059	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4390	13.002.18.541.0003.2060	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	4390	13.002.18.541.0003.2060	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4460	13.002.18.541.0003.2061	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	4460	13.002.18.541.0003.2061	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4550	13.003.15.451.0003.2062	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	4550	13.003.15.451.0003.2062	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

PUBLICAÇÃO

Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói-PR acessível no sitio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp.

Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Candói, 23 de outubro de 2023

Partes Contratantes:

ALDOINO GOLDONI FILHO	***GUILHERME GOMES FERRAZ***
Prefeito	Ferraz Comercio De Brinquedos Educativos LTDA

Testemunhas:

MARCOS ROBERTO BARBOSA DE PAULA	**MARIA CAROLINE DIAS DE RAMOS**
CPF 064.466.009-09	CPF 104.220.249-45

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:51CBA321

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ATA Nº 277/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2.058/2023

A Prefeitura do Município de Candói, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

OBJETO
Registro de preços de materiais de expediente, materiais escolares, jogos e brinquedos pedagógicos.
Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O edital do Pregão Eletrônico nº 056/2023;
O termo de referência do edital;
A proposta do fornecedor;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA
O prazo de validade desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano a contar da sua publicação, com possibilidade de prorrogação por igual período, nos termos do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O valor global desta ata é na importância de **R$ 1.700,00** (um mil e setecentos reais).
O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, marca, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:
Fornecedor: NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 18.486.182/0001-18, com sede social na Rua Pérola do Vale, n.° 55, sala 01, Bairro Itoupava Central, Blumenau – SC, CEP: 89.062-212, neste ato representada por seu sócio administrador o Sr. MAICON HENRIQUE ALBANO, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, inscrito no CPF nº 070.615.769-95, residente e domiciliado na Rua Pérola do Vale, n.° 41, Apto 03, Bairro Itoupava Central, Blumenau – SC, CEP: 89062-212, endereço eletrônico pedido@nortegrafica.com.

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
69	1	Caixa de formulário contínuo com 3000 folhas.	PROPRIA	CX	10,00	170,00	1.700,00

A listagem do cadastro de reserva referente esta ata consta como anexo.

ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES
O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.
São órgãos participantes do registro de preços:

#	Órgão Participante
1	Secretaria de Administração
2	Secretaria de Agricultura
3	Secretaria de Assistência Social
4	Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
5	Secretaria de Educação
6	Secretaria de Esporte, Lazer e Cultura
7	Secretaria de Finanças
8	Secretaria de Saúde
9	Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente
10	Secretaria de Viação e Serviços Públicos

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

REVISÃO E CANCELAMENTO
O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.

Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.
Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.
A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.
Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.
Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I - for liberado;
II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
V – não aceitar o preço revisado pela Administração.
Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I - pelo decurso do prazo de vigência;
II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.
No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.
Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto noart. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
A vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços será estabelecida na sua respectiva minuta, observado o disposto noart. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.
O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento das obrigações pactuadas, das disposições do edital e seus anexos e da ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2023, fonte de recursos próprios do Município, nas seguintes funcionais programáticas e nas suas correspondentes no exercício subsequente:

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	610	04.001.04.122.0002.2007	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	750	04.002.04.122.0002.2008	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	920	05.001.04.123.0002.2010	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1060	05.002.04.129.0002.2011	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1120	06.001.12.306.0005.2013	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1230	06.001.12.361.0005.2014	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1270	06.001.12.361.0005.2014	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	1330	06.001.12.361.0005.2015	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1340	06.001.12.361.0005.2015	107	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1440	06.001.12.361.0005.2015	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	1450	06.001.12.361.0005.2015	105	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	1580	06.001.12.365.0005.2017	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	1800	07.001.04.122.0006.2021	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1830	07.001.04.122.0006.2021	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	1860	07.002.27.812.0006.2022	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	1860	07.002.27.812.0006.2022	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1940	07.002.27.812.0006.2022	0	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	1940	07.002.27.812.0006.2022	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	2000	07.003.13.392.0006.2023	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2080	07.003.13.392.0006.2023	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	2165	08.001.10.301.0007.2025	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2165	08.001.10.301.0007.2025	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2170	08.001.10.301.0007.2025	303	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2170	08.001.10.301.0007.2025	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2290	08.002.10.301.0007.2026	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2295	08.002.10.301.0007.2026	494	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2295	08.002.10.301.0007.2026	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2335	08.002.10.301.0007.2027	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2335	08.002.10.301.0007.2027	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2340	08.002.10.301.0007.2027	493	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2340	08.002.10.301.0007.2027	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2410	08.002.10.301.0007.2028	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2475	08.003.10.301.0007.2029	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2475	08.003.10.301.0007.2029	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2480	08.003.10.301.0007.2029	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2485	08.003.10.301.0007.2029	494	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2485	08.003.10.301.0007.2029	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2560	08.003.10.301.0007.2029	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	2570	08.003.10.301.0007.2030	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2580	08.003.10.301.0007.2030	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2680	08.004.10.301.0007.2032	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2720	08.004.10.301.0007.2034	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2770	08.004.10.301.0007.2036	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2775	08.004.10.301.0007.2036	493	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2775	08.004.10.301.0007.2036	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2819	08.005.10.304.0007.2037	493	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2819	08.005.10.304.0007.2037	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2820	08.005.10.304.0007.2037	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2824	08.005.10.304.0007.2037	1019	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2950	09.001.04.122.0006.2039	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3020	09.001.04.122.0006.2039	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3050	09.002.08.244.0006.2040	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3080	09.003.08.244.0006.2041	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3170	09.003.08.244.0006.2042	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3180	09.003.08.244.0006.2042	934	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	3180	09.003.08.244.0006.2042	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3260	09.003.08.244.0006.2042	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3265	09.003.08.244.0006.2042	870	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3270	09.003.08.244.0006.2042	934	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	3270	09.003.08.244.0006.2042	934	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3280	09.003.08.244.0006.2043	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3300	09.003.08.244.0006.2044	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3330	09.003.08.244.0006.2045	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3380	09.003.08.244.0006.2046	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3400	09.004.08.243.0006.2047	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3405	09.004.08.243.0006.2047	849	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	3405	09.004.08.243.0006.2047	849	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3410	09.004.08.243.0006.2047	880	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3470	09.004.08.243.0006.6048	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3500	09.004.08.243.0006.6048	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3530	09.004.08.243.0006.6049	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3570	09.004.08.243.0006.6049	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3580	09.005.08.241.0006.2050	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3585	09.005.08.241.0006.2050	900	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	3585	09.005.08.241.0006.2050	900	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3650	10.001.04.122.0003.2051	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3740	10.002.06.182.0003.2052	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3800	10.002.26.782.0003.2053	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	3800	10.002.26.782.0003.2053	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3810	10.002.26.782.0003.2053	504	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	3810	10.002.26.782.0003.2053	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3820	10.002.26.782.0003.2053	512	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores

2023	3820	10.002.26.782.0003.2053	512	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3920	11.001.04.122.0004.2054	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4020	11.002.20.608.0004.2055	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4060	11.002.20.608.0004.2056	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4140	12.001.04.122.0003.2057	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4250	12.002.23.695.0003.2058	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4310	13.001.04.122.0003.2059	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4390	13.002.18.541.0003.2060	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	4390	13.002.18.541.0003.2060	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4460	13.002.18.541.0003.2061	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	4460	13.002.18.541.0003.2061	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4550	13.003.15.451.0003.2062	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	4550	13.003.15.451.0003.2062	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

PUBLICAÇÃO

Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói-PR acessível no sitio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp.

Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Candói, 23 de outubro de 2023

Partes Contratantes:

ALDOINO GOLDONI FILHO	***MAICON HENRIQUE ALBANO***
Prefeito	Norte Industria Grafica LTDA

Testemunhas:

MARCOS ROBERTO BARBOSA DE PAULA	**MARIA CAROLINE DIAS DE RAMOS**
CPF 064.466.009-09	CPF 104.220.249-45

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:3C121760

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ATA Nº 278/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2.058/2023

A Prefeitura do Município de Candói, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

OBJETO

Registro de preços de materiais de expediente, materiais escolares, jogos e brinquedos pedagógicos.

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O edital do Pregão Eletrônico nº 056/2023;

O termo de referência do edital;

A proposta do fornecedor;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

O prazo de validade desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano a contar da sua publicação, com possibilidade de prorrogação por igual período, nos termos do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O valor global desta ata é na importância de **R$ 10.120,50** (dez mil, cento e vinte reais e cinquenta centavos).

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, marca, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: PACIFIC FLOWERS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.772.965/0001-90, com sede social na Rua João Franzner, n.° 21, Bairro São Luís, Jaraguá do Sul – SC, CEP: 89.253-640, neste ato representada por seu sócio administrador o Sr. FABIO EDNEI RODRIGUES, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, inscrito no CPF nº 970.014.309-00, portador da cédula de identidade n° 3.230.953 SESP-SC, residente e domiciliado na Rua Raimundo Adolfo Emmendoerfer, n.° 474, Apto 201, Bairro Três Rios do Sul, Jaraguá do Sul – SC, CEP: 89.254-191, endereço eletrônico licitacao@pacificflowers.com.br.

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
169	1	Folha de E. V. A. glitter. Espessura: 1.8 mm (grosso), composição: E.V.A - Etil Vinil Acetato, tamanho da folha: 40x60 cm, dividido nas cores: branco, amarelo, ouro, laranja, vermelho, rosa, magenta, roxo claro, roxo escuro, marrom claro, marrom, verde grama, verde claro, verde, azul céu, azul, prata, cinza e preto.	DUBFLEX	UN	1.050,00	2,79	2.929,50

294	1	Papel color set colorido, pacote com 10 folhas	PRÓPRIA	UN	900,00	7,99	7.191,00

A listagem do cadastro de reserva referente esta ata consta como anexo.

ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.

São órgãos participantes do registro de preços:

#	Órgão Participante
1	Secretaria de Administração
2	Secretaria de Agricultura
3	Secretaria de Assistência Social
4	Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
5	Secretaria de Educação
6	Secretaria de Esporte, Lazer e Cultura
7	Secretaria de Finanças
8	Secretaria de Saúde
9	Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente
10	Secretaria de Viação e Serviços Públicos

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

REVISÃO E CANCELAMENTO

O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.

Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.

Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

V – não aceitar o preço revisado pela Administração.

Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - pelo decurso do prazo de vigência;

II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.
Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto noart. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
A vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços será estabelecida na sua respectiva minuta, observado o disposto noart. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.
O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
O descumprimento das obrigações pactuadas, das disposições do edital e seus anexos e da ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.
CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2023, fonte de recursos próprios do Município, nas seguintes funcionais programáticas e nas suas correspondentes no exercício subsequente:

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	610	04.001.04.122.0002.2007	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	750	04.002.04.122.0002.2008	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	920	05.001.04.123.0002.2010	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1060	05.002.04.129.0002.2011	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1120	06.001.12.306.0005.2013	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1230	06.001.12.361.0005.2014	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1270	06.001.12.361.0005.2014	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	1330	06.001.12.361.0005.2015	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1340	06.001.12.361.0005.2015	107	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1440	06.001.12.361.0005.2015	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	1450	06.001.12.361.0005.2015	105	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	1580	06.001.12.365.0005.2017	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	1800	07.001.04.122.0006.2021	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1830	07.001.04.122.0006.2021	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	1860	07.002.27.812.0006.2022	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	1860	07.002.27.812.0006.2022	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1940	07.002.27.812.0006.2022	0	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	1940	07.002.27.812.0006.2022	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	2000	07.003.13.392.0006.2023	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2080	07.003.13.392.0006.2023	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	2165	08.001.10.301.0007.2025	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2165	08.001.10.301.0007.2025	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2170	08.001.10.301.0007.2025	303	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2170	08.001.10.301.0007.2025	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2290	08.002.10.301.0007.2026	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2295	08.002.10.301.0007.2026	494	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2295	08.002.10.301.0007.2026	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2335	08.002.10.301.0007.2027	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2335	08.002.10.301.0007.2027	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2340	08.002.10.301.0007.2027	493	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2340	08.002.10.301.0007.2027	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2410	08.002.10.301.0007.2028	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2475	08.003.10.301.0007.2029	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2475	08.003.10.301.0007.2029	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2480	08.003.10.301.0007.2029	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2485	08.003.10.301.0007.2029	494	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2485	08.003.10.301.0007.2029	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2560	08.003.10.301.0007.2029	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	2570	08.003.10.301.0007.2030	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2580	08.003.10.301.0007.2030	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2680	08.004.10.301.0007.2032	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2720	08.004.10.301.0007.2034	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2770	08.004.10.301.0007.2036	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2775	08.004.10.301.0007.2036	493	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2775	08.004.10.301.0007.2036	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2819	08.005.10.304.0007.2037	493	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2819	08.005.10.304.0007.2037	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2820	08.005.10.304.0007.2037	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2824	08.005.10.304.0007.2037	1019	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2950	09.001.04.122.0006.2039	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3020	09.001.04.122.0006.2039	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3050	09.002.08.244.0006.2040	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3080	09.003.08.244.0006.2041	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3170	09.003.08.244.0006.2042	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3180	09.003.08.244.0006.2042	934	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores

2023	3180	09.003.08.244.0006.2042	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3260	09.003.08.244.0006.2042	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3265	09.003.08.244.0006.2042	870	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3270	09.003.08.244.0006.2042	934	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	3270	09.003.08.244.0006.2042	934	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3280	09.003.08.244.0006.2043	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3300	09.003.08.244.0006.2044	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3330	09.003.08.244.0006.2045	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3380	09.003.08.244.0006.2046	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3400	09.004.08.243.0006.2047	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3405	09.004.08.243.0006.2047	849	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	3405	09.004.08.243.0006.2047	849	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3410	09.004.08.243.0006.2047	880	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3470	09.004.08.243.0006.6048	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3500	09.004.08.243.0006.6048	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3530	09.004.08.243.0006.6049	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3570	09.004.08.243.0006.6049	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3580	09.005.08.241.0006.2050	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3585	09.005.08.241.0006.2050	900	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	3585	09.005.08.241.0006.2050	900	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3650	10.001.04.122.0003.2051	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3740	10.002.06.182.0003.2052	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3800	10.002.26.782.0003.2053	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	3800	10.002.26.782.0003.2053	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3810	10.002.26.782.0003.2053	504	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	3810	10.002.26.782.0003.2053	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3820	10.002.26.782.0003.2053	512	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	3820	10.002.26.782.0003.2053	512	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3920	11.001.04.122.0004.2054	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4020	11.002.20.608.0004.2055	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4060	11.002.20.608.0004.2056	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4140	12.001.04.122.0003.2057	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4250	12.002.23.695.0003.2058	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4310	13.001.04.122.0003.2059	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4390	13.002.18.541.0003.2060	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	4390	13.002.18.541.0003.2060	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4460	13.002.18.541.0003.2061	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	4460	13.002.18.541.0003.2061	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4550	13.003.15.451.0003.2062	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	4550	13.003.15.451.0003.2062	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

PUBLICAÇÃO

Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói-PR acessível no sitio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp.

Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Candói, 23 de outubro de 2023

Partes Contratantes:

ALDOINO GOLDONI FILHO	***FABIO EDNEI RODRIGUES***
Prefeito	Pacific Flowers Industria E Comercio LTDA

Testemunhas:

MARCOS ROBERTO BARBOSA DE PAULA CPF 064.466.009-09	**MARIA CAROLINE DIAS DE RAMOS** CPF 104.220.249-45

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:36F189D7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA II Nº 646/2023

ERRATA

Ref.: Portaria nº 646/2023 de 17/10/2023

ONDE SE LÊ:
PORTARIA Nº 646/2023

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, de forma reduzida atendendo ao anexo I, da Lei 2.658/2023, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, no dia correspondente e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidades	Dia(s)	Finalidade
Anna Paulla Balzan	Enfermeira	01 (uma)	Cascavel PR	04 de Outubro 2023	Capacitação sobre protocolo de atendimento para Interrupção de Gravidez, decorrente de Violência Sexual na Unioeste em Cascavel
Silvana Dallabrida de Bairros	Enfermeira	01 (uma)	Cascavel PR	04 de Outubro 2023	
Rosimeire Nunes	Agente Centro de Saude	01 (uma)	Cascavel PR	17 de Outubro 2023	Acompanhamento de Paciente surdo no Centro Auditivo
Susane de Paula	Agente de Endemias	01 (uma)	Cascavel PR	27 de Outubro 2023	Inovação em Aplicações tecnológicas para saúde Pública no auditório do sindicato Rural de Cascavel
Marcio Eduardo Hackehaar	Agente de Endemias	01 (uma)	Cascavel PR	27 de Outubro 2023	
Carla Fernanda Guilherme Gomes dos Santos	Agente de Endemias	01 (uma)	Cascavel PR	27 de Outubro 2023	Inovação em Aplicações tecnológicas para saúde Pública no auditório do sindicato Rural de Cascavel

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 17 de outubro de 2023.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Lê-se

PORTARIA Nº 646/2023

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, de forma reduzida atendendo ao anexo I, da Lei 2.658/2023, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, no dia correspondente e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidades	Dia(s)	Finalidade
Anna Paulla Balzan	Enfermeira	01 (uma)	Cascavel PR	04 de Outubro 2023	Capacitação sobre protocolo de atendimento para Interrupção de Gravidez, decorrente de Violência Sexual na Unioeste em Cascavel
Silvana Dallabrida de Bairros	Enfermeira	01 (uma)	Cascavel PR	04 de Outubro 2023	
Rosimeire Nunes	Agente Centro de Saúde	01 (uma)	Cascavel PR	17 de Outubro 2023	Acompanhamento de Paciente surdo no Centro Auditivo
Susane de Paula	Agente de Endemias	01 (uma)	Cascavel PR	27 de setembro 2023	Inovação em Aplicações tecnológicas para saúde Pública no auditório do sindicato Rural de Cascavel
Marcio Eduardo Hackehaar	Agente de Endemias	01 (uma)	Cascavel PR	27 de setembro 2023	
Carla Fernanda Guilherme Gomes dos Santos	Agente de Endemias	01 (uma)	Cascavel PR	27 de setembro 2023	Inovação em Aplicações tecnológicas para saúde Pública no auditório do sindicato Rural de Cascavel

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 17 de outubro de 2023.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natali Aparecida Pagel da Silveira
Código Identificador:9F46D8D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 672/2023 DATA: 25-10-2023

O Prefeito Municipal em Exercício de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais e de acordo com os Artigos 74 a 80 da Lei Municipal n.º 1.784/2012 de 23/03/2012,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder férias aos Servidores Públicos abaixo relacionados, conforme períodos constantes nos recibos de férias arquivados no assentamento funcional:

Matr:	Servidor(a)	Cargo	Período Aquisitivo	Dias	Período de Férias	Retorno
120593/1	Adriane Perin Ribeiro	Agente de Serviços Públicos	2022 / 2023	20	30-10-23 a 18-11-23	20-11-23
123979/1	Asusena Cleizi de Souza	Técnico em Enfermagem - PSS	2022 / 2023	20	06-11-23 a 25-11-23	27-11-23
123422/1	Emily Picini Medeiros	Agente Comunitário de Saúde	2022 / 2023	30	20-11-23 a 19-12-23	20-12-23
123952/1	Fulvio Juliano Piva	Odontólogo	2022 / 2023	09	06-11-23 a 14-11-23	16-11-23
123877/1	Joice de Souza Piva	Psicólogo	2022 / 2023	09	06-11-23 a 14-11-23	16-11-23
123341/1	Leandro Pereira	Agente de Defesa Civil	2022 / 2023	30	01-11-23 a 30-11-23	01-12-23
123386/1	Mario de Souza	Operador de Máquinas	2021 / 2022	30	20-11-23 a 19-12-23	20-12-23
119821/1	Osni Miguel	Vigia	2021 / 2022	30	01-11-23 a 30-11-23	01-12-23
122002/1	Raimundo Estevan de Medeiros	Motorista	2021 / 2022	30	06-11-23 a 05-12-23	06-12-23

123457/1	Renata Soares da Silva Gehrke	Farmacêutico	2021 / 2022	15	06-11-23 a 20-11-23	21-11-23
117821/1	Roger Lino Bergamin	Odontólogo	2021 / 2022	11	20-11-23 a 30-11-23	01-12-23
123463/1	Soraya Buenos Aires	Enfermeiro	2022 / 2023	11	20-11-23 a 30-11-23	01-12-23

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques - PR, 25 de outubro de 2023.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Junior Bertramelli
Código Identificador:402F78BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 327/2023 DATA: 25-10-2023

SÚMULA: Concede Avanço Funcional aos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e com base nas Leis Municipal nº 1.784/2012 de 23/03/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e 1.785/2012 (Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos Municipais), de 23/03/2012, nas Avaliações efetuadas e tendo em vista a pontuação dos avaliados,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica concedido Avanço Funcional aos Servidores Públicos Municipais abaixo relacionados, tendo em vista terem atingido a pontuação exigida, passando os mesmos a ocuparem as seguintes referências:

Matrícula	Servidor (a)	Cargo	Tabela de Vencimento	Ref.
114681/1	Acácio Getrullio	Agente de Administração	I	47
118141/1	Adriana Thibes de Melo	Agente de Administração	I	52
120593/1	Adriane Perin Ribeiro	Agente de Serviços Públicos	I	44
120962/1	Airton José Bruschi	Operador de Máquinas	I	37
123599/1	Aldair Cecato	Motorista	I	29
114672/1	Aldo Pereira dos Santos	Técnico em Tributos	I	69
123685/1	Alessandra Thais Fernandes	Auxiliar de Saúde Bucal	I	24
123676/1	Aline de Medeiro Aguiar	Merendeiro	II	14
122501/1	Ana Paula Antunes Alves	Zeladora	II	13
121751/1	Andréia Calgaro	Enfermeira	I	79
122861/1	Andressa Lenhardt Ragadali	Enfermeira	I	78
118301/1	Angelo Darold	Vigia	II	17
122711/1	Antonio Jocelito de Oliveira Toledo	Vigia	II	11
114841/1	Antonio Luiz Bellei	Motorista	I	35
119621/1	Antonio Marcos da Silva	Instrutor de Libras	I	66
119923/1	Aroldo Santos	Técnico de Patrimônio	I	69
120154/1	Carine Pagnoncelli Rayzer	Agente Sanitarista	I	68
123700/1	Carlo Giusepp Lucietto	Engenheiro Civil	I	83
123580/1	Carlos Fréo	Auxiliar de Serviços Gerais	II	12
16181/1	Cecília Piva Trevisan	Odontóloga	I	84
123574/1	Célia Pereira Rodrigues Dente	Zeladora	II	09
120482/1	Claudemir Alves Siva	Motorista	I	24
121792/1	Crislei Michelli Pavan Steuernagel	Agente de Serviços Públicos	I	43
13214/1	Cristiano Junior Bertramelli	Analista Administrativo	I	84
123596/1	Daiane Manfredi Piucco	Auxiliar de Saúde Bucal	I	35
123581/1	Danielli Duarte Bianco	Agente de Serviços Públicos	I	45
123603/1	Edicléia Menegassi	Motorista	I	25
118102/1	Eleandro Luiz Tiecher	Agente de Defesa Civil	I	40
122631/1	Elenilton Alves de Souza	Fonoaudiólogo	I	68
123570/1	Elisabete Zago	Psicóloga	I	65
118812/1	Elisange Adriana Hartmann	Agente de Serviços Públicos	I	52
123001/1	Elizabete Hauser	Zeladora	II	15
122491/1	Elizete Aparecida de Paulo	Zeladora	II	14
118051/1	Evandro Pedro Szekut	Agente de Administração	I	52
122781/1	Everton Kuhn Bittencourt	Motorista	I	36
123706/1	Gevanildo José Kesterke	Auxiliar de serviços gerais	II	10
123713/1	Gilberto José de Oliveira Filho	Motorista	I	23
123717/1	Gilson Zanardi	Mecânico	I	35
122871/1	Gracieli Farina Zeniewicz	Assistente Social	I	68
122621/1	Isaias da Silva Loures	Agente de Defesa Civil	I	36
123573/1	Israel Reis Bento	Motorista	I	22
122801/1	Ivete Noeli Scherr Jurkiewicz	Agente de Serviços Públicos	I	44
123590/1	Ivone Zanatta	Agente Comunitário Saúde	I	55
118181/1	Jane Andreoli Biasuz	Agente de Administração	I	53
125718/1	Jean Carlos Gibbert	Engenheiro Civil	I	83
122731/1	João Aurelio Moraes Bastos	Auxiliar de Serviços Gerais	II	13
114441/1	João das Dores	Feitor de Serviços	I	34
122921/1	Jocelaine Terezinha Castro Fuchs	Zeladora	II	21
110121/1	Joice Sorok Larsen	Agente de Administração	I	57
122981/1	Jussara Marquetto	Zeladora	II	13
121621/1	Lindacir Aparecida Martins	Zeladora	II	23
122991/1	Lisamara Farina Zeni	Zeladora	II	19
123723/1	Lucas Andrey Pessatto	Auxiliar de Serviços Gerais	II	08
118635/1	Luciana Cristina Pagno Farina	Agente de Administração	I	45
120113/1	Luciana Emilia Faquini	Coordenadora Cultural	I	67

122891/1	Luciano Cordeiro da Silva	Vigia	II	11
118691/1	Lurdes Alberti do Rosário	Agente de Administração	I	52
121983/1	Marcia Andréia Ribeiro Parcianello	Agente de Administração	I	46
123011/1	Marcia Cristina Machado	Zeladora	II	13
117391/1	Marlei Fátima Mânica da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	II	20
115661/1	Marta Monteiro dos Santos Martini	Auxiliar de Serviços Gerais	II	22
123722/1	Mauricio Fanin	Médico Veterinário	I	95
123701/1	Mazinho Wilhon da Silva	Motorista	I	31
121992/1	Nilson Fuchs	Pedreiro	I	27
120751/1	Odirlei Muhlbauer	Médico Veterinário	I	96
122691/1	Osmar Geraldo da Silva	Motorista	I	26
112881/1	Otaviano do Rosário	Coordenador de Esportes	I	53
123721/1	Rafael Esteves de Carvalho Silva	Agente de Administração	I	41
122002/1	Raimundo Estevan de Medeiros	Motorista	I	26
120583/1	Renata Adélia da Silva	Agente de Administração	I	42
120733/1	Rodrigo Antonio Dal Acqua	Operador de Máquinas	I	44
117821/1	Roger Lino Bergamin	Odontólogo	I	90
120771/1	Rosângela Iaruchewski Soto-Riva	Zeladora	II	13
117411/1	Roseli Ap. dos Santos Tormes	Auxiliar de Serviços Gerais	II	20
118231/1	Rosimary Ykeda G. Schulz	Psicóloga	I	74
123710/1	Rozeli Iop	Zeladora	II	11
123697/1	Salatier Reis Bento	Motorista	I	21
120711/1	Sandra Denise Wollmer da Silva	Zeladora	II	14
110052/1	Sergio Paulo Jurkiewicz	Técnico em Tributos	I	61
120211/1	Sergio Soares de Gois	Jardineiro	II	17
118191/1	Silvane Dallabrida de Bairros	Enfermeira	I	90
123597/1	Silvane Maria Scheffel	Auxiliar de Saúde Bucal	I	26
121912/1	Simone Matiazzo	Agente de Administração	I	38
123576/1	Terezinha Ap. de Oliveira Dyba	Zeladora	II	13
122811/1	Terezinha Pereira da Silva Giachini	Agente de Administração	I	43
123387/1	Valdemar Savela	Motorista	I	25
13821/1	Valdir Giachini	Técnico em Piscicultura	I	74
116791/1	Vanice de Fátima Resena Horn	Auxiliar de Serviços Gerais	II	32
123707/1	Vitor Hugo Valgas Muller	Auxiliar de Serviços Gerais	II	10
122941/1	Wilson Chiapetti	Operador de Máquinas	I	36

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques – PR, 25 de outubro de 2023.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Junior Bertramelli
Código Identificador:524B9C88

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 328/2023 DATA: 25-10-2023

SÚMULA: Concede Avanço de Classe aos Servidores Públicos que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais com base nos Artigos 41 a 49, da Lei Municipal n.º 2.358/2018 de 14/11/2018, Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração do Magistério,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica concedido Avanço de Classe, aos Servidores Públicos abaixo relacionados, conforme avaliações efetuadas e tendo em vista terem atingido a pontuação exigida, passando as mesmas a ocuparem as seguintes classes:

Matrícula	Servidor (a)	Cargo	Nível	Classe
119581/1	Alexandra Parmigiani Dallabrida	Professor - LF 01	C	10
123684/1	Ana Caroline Pereira Schmidt	Professor Ed. Infantil	C	3
123585/1	Carmem Raulino Barea Lange	Professor - LF 01	C	6
119152/1	Denise Lima Mangueira de Almeida	Professor - LF 02	C	9
123695/1	Djessica Cristine Schmidt	Professor - LF 01	C	5
122651/1	Eliane Schumann de Souza	Professor Ed. Infantil	C	5
117641/1	Elisângela Silmara Rodrigues Parmigiani	Professor - LF 01	C	13
123540/1	Fátima Fernanda Balestrin Miguel	Professor - LF 02	C	6
123571/1	Genessi de Vargas	Professor - LF 01	C	6
119401/1	Ivane Dallabrida	Professor - LF 01	C	9
123402/1	Ivonete Dal Bosco Bevilaqua	Professor - LF 02	C	6
120402/1	Ivonete Dal Bosco Beviláqua	Professor - LF 01	C	8
123593/1	Jakiciane Raquiela Ternes Teixeira Zanella	Professor - LF 01	C	6
115691/1	Janete Inêz Alberti Samuelsson	Professor - LF 01	C	15
123704/1	Juliana Andrejeski Gomes	Professor - LF 01	C	5
122661/1	Juliane Boni Barea	Professor Ed. Infantil	C	5
117421/1	Kerli Tatiane Grisa Simonetti	Professor - LF 01	D	15
123687/1	Loreni Boof Anible Mosch	Professor Ed. Infantil	C	3
119032/1	Marcia Fabian Bleich	Professor Ed. Infantil	C	5
122441/1	Marcia Luiza Mallmann Dallabrida	Professor - LF 01	B	8
123691/1	Maria Aparecida das Dores	Professor - LF 01	C	5
122681/1	Mariza de Fátima Barea Schneider	Professor Ed. Infantil	C	5
123692/1	Rafael Rodrigues	Professor - LF 02	C	5
123565/1	Raquel Roberta Giombeli Bevilaqua	Professor - LF 01	C	6

123702/1	Raquel Roberta Giombeli Bevilaqua	Professor - LF 02	C	5
123693/1	Regiane de Fatima das Dores	Professor - LF 01	C	5
119571/1	Rosangela Prediger Brand	Professor Ed. Infantil	C	5
123694/1	Rosemeri Lucio de Gois Puerari	Professor - LF 01	C	5
116601/1	Sandra Maria de Lima Neumann Favretto	Professor - LF 01	C	15
123688/1	Sandra Terezinha Roman de Campos	Professor Ed. Infantil	C	3
123594/1	Tânia Aparecida Valgas	Professor - LF 01	C	6
117631/1	Zizela Maria Primo Dallabrida	Professor - LF 01	C	15

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques - PR, 25 de outubro de 2023.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Junior Bertramelli
Código Identificador:850B51DF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 183/2023 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº. **255 de 21 de dezembro de 2022 – LOA**.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício financeiro de 2023, um Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:
I – Suplementação de rubrica de despesa nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Valor
02.07.12.306.1400.2.009	3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0	R$ 50.000,00
02.07.12.361.1400.2.010	3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	103	R$ 2.000,00
02.08.26.782.1900.2.021	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0	R$ 56.629,13
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	303	R$ 32.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar, aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos o disposto no Artigo 43º, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, produto da anulação da(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Valor
02.04.28.846.2150.0.002	3.3.91.97.00.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	0	R$ 88.629,13
02.05.99.999.9999.0.005	9.9.99.99.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	999	R$ 50.000,00
02.07.12.361.1400.2.010	3.3.90.35.00.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	103	R$ 2.000,00

Parágrafo único: Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 186/2021, e Art. 26, parágrafo único, da Lei nº 228/2022, respectivamente, a fim de compatibilizá-los às alterações promovidas nos artigos 1º e 2º desse Decreto, bem como o seu Cronograma Execução de Mensal de Desembolso.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas - PR, 25 de Outubro de 2023.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Silvio Farias (Depto Contabilidade)
Código Identificador:7A35CD16

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 812/2023

PORTARIA N.º 812/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1°– Nomear, em decorrência do Concurso Público nº **003/2022**, homologado em 13 de dezembro de 2022, para nos termos do Inciso I, Artigo 17 da Lei Municipal nº 1348/2014, prover o cargo de **PSICÓLOGO**, em regime estatutário conforme segue relação abaixo:

Nome	CPF	Nomeação
RAFAEL AMBONI DAL MORO	061.139.999-71	23/10/2023

Art. 2°– Nomear, em decorrência do Concurso Público nº **002/2022**, homologado em 21 de novembro de 2022, para nos termos do Inciso I, Artigo 17 da Lei Municipal nº 1348/2014, prover o cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, em regime estatutário conforme segue relação abaixo:

Nome	CPF	Nomeação
ENRIQUE ARNALDO DA COSTA LIMA	088.691.479-59	23/10/2023

Art. 3°– Nomear, em decorrência do Concurso Público nº **003/2022**, homologado em 13 de dezembro de 2022, para nos termos do Inciso I, Artigo 17 da Lei Municipal nº 1348/2014, prover o cargo de **ENFERMEIRO**, em regime estatutário conforme segue relação abaixo:

Nome	CPF	Nomeação
ANA PAULA PEREIRA	099.845.369-20	23/10/2023
HELOISE MACIEL FOSTER	054.887.349-61	23/10/2023

Art. 4°– Nomear, em decorrência do Concurso Público nº **001/2019**, homologado em 02 de agosto de 2019, para nos termos do Inciso I, Artigo 17 da Lei Municipal nº 1348/2014, prover o cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, em regime estatutário conforme segue relação abaixo:

Nome	CPF	Nomeação
ANGELA MARIA MACHADO DE ALMEIDA	024.183.689-12	23/10/2023
SIMONE APARECIDA WALLES	072.388.559-17	23/10/2023
NATALIA DOS SANTOS DOMINGOS	112.504.129-35	23/10/2023

Art. 5°– Nomear, em decorrência do Concurso Público nº **001/2022**, homologado em 21 de novembro de 2022, para nos termos do Inciso I, Artigo 17 da Lei Municipal nº 1348/2014, prover o cargo de **EDUCADOR SOCIAL**, em regime estatutário conforme segue relação abaixo:

Nome	CPF	Nomeação
EDUARDO PINTO MARTINS	056.935.809-46	23/10/2023
LOHANA RAYSSA OLIBONI BISSI	114.174.829-07	23/10/2023
DANILO FRANCISCO GOMES	061.111.649-96	23/10/2023

Art. 6°– Nomear,em decorrência do Concurso Público nº **001/2022**, homologado em 21 de novembro de 2022, para nos termos do Inciso I, Artigo 17 da Lei Municipal nº 1348/2014, prover o cargo de **EDUCADOR INFANTIL**, em regime estatutário conforme segue relação abaixo:

Nome	CPF	Nomeação
ALINE DE FATIMA MARTINS NUNES DE OLIVEIRA	095.946.459-03	23/10/2023
IZABEL CRISTINA MOREIRA JANZ	839.171.609-00	23/10/2023
JESSICA APARECIDA STEIN	082.696.509-19	23/10/2023
CLAUDIA MENDES DE MATTOS	876.199.549-53	23/10/2023
KELY BRUNA KOZAN DUARTE	052.561.129-02	23/10/2023
ANA JULIA FARIAS DE ANDRADE	111.702.579-92	23/10/2023
SILVIA BIANK SANTOS NEVES DE FARIA SOUZA	079.966.129-51	23/10/2023

Art. 7°– Nomear,em decorrência do Concurso Público nº **001/2022**, homologado em 21 de novembro de 2022, para nos termos do Inciso I, Artigo 17 da Lei Municipal nº 1348/2014, prover o cargo de **ASSISTENTE DE ALUNOS**, em regime estatutário conforme segue relação abaixo:

Nome	CPF	Nomeação
LUANA RAMOS DA SILVA	115.789.869-66	23/10/2023
ROSINEIDE APARECIDA DA SILVA	055.672.589-17	23/10/2023
MICHELLE MEDELLA VARGAS	093.309.639-94	23/10/2023
LARA KAROLINA SCHUASTZ HAUPT	098.500.639-04	23/10/2023
ADRIELLE PRISCILA DE LIMA	129.464.649-46	23/10/2023
TAYNA DE LIMA AMANCIO	152.973.689-79	23/10/2023
INGRID RENATE DE MORAIS	023.198.389-10	23/10/2023
LUCIANA CORADIN CURUPANA	014.955.659-47	23/10/2023

Art. 8º-Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 24 de outubro de 2023.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
PrefeitoMunicipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:D3C717DA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 813/2023

PORTARIA N.º 813/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1°– Nomear, em decorrência do Concurso Público nº **001/2022**, homologado em 21 de novembro de 2022, para nos termos do Inciso I, Artigo 17 da Lei Municipal nº 1348/2014, prover o cargo de **BIBLIOTECÁRIO**, em regime estatutário conforme segue relação abaixo:

Nome	CPF	Nomeação
FELIPE WOSNIAK	077.318.879-79	02/10/2023

Art. 2°– Nomear, em decorrência do Concurso Público nº **003/2022**, homologado em 13 de dezembro de 2022, para nos termos do Inciso I, Artigo 17 da Lei Municipal nº 1348/2014, prover o cargo de **ENFERMEIRO**, em regime estatutário conforme segue relação abaixo:

Nome	CPF	Nomeação
CAMILA BONFIM DE ALCANTARA	091.513.789-57	02/10/2023

Art. 3°– Nomear, em decorrência do Concurso Público nº **001/2022**, homologado em 21 de novembro de 2022, para nos termos do Inciso I, Artigo 17 da Lei Municipal nº 1348/2014, prover o cargo de **FISCAL DE OBRAS E POSTURA**, em regime estatutário conforme segue relação abaixo:

Nome	CPF	Nomeação
ANA NORIAN DOS SANTOS FAGUNDES	083.144.599-84	02/10/2023

Art. 4°– Nomear, em decorrência do Concurso Público nº **003/2022**, homologado em 13 de dezembro de 2022, para nos termos do Inciso I, Artigo 17 da Lei Municipal nº 1348/2014, prover o cargo de **PSICÓLOGO**, em regime estatutário conforme segue relação abaixo:

Nome	CPF	Nomeação
FERNANDA PRESTES CARNEIRO	055.572.429-88	02/10/2023

Art. 5°– Nomear, em decorrência do Concurso Público nº **001/2022**, homologado em 21 de novembro de 2022, para nos termos do Inciso I, Artigo 17 da Lei Municipal nº 1348/2014, prover o cargo de **EDUCADOR SOCIAL**, em regime estatutário conforme segue relação abaixo:

Nome	CPF	Nomeação
LUCAS SANTOS DE JESUS	035.093.562-92	02/10/2023
MADSON SOARES MELO	084.264.126-29	02/10/2023

Art. 6°– Nomear, em decorrência do Concurso Público nº **001/2022**, homologado em 21 de novembro de 2022, para nos termos do Inciso I, Artigo 17 da Lei Municipal nº 1348/2014, prover o cargo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS**, em regime estatutário conforme segue relação abaixo:

Nome	CPF	Nomeação
SERGIO AUGUSTO GUIMARAES JUNIOR	026.149.839-85	02/10/2023
KLEBER ALBERTI	039.435.639-01	02/10/2023

Art. 7°– Nomear,em decorrência do Concurso Público nº **002/2022**, homologado em 21 de novembro de 2022, para nos termos do Inciso I, Artigo 17 da Lei Municipal nº 1348/2014, prover o cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, em regime estatutário conforme segue relação abaixo:

Nome	CPF	Nomeação
VINICIUS JOSE DA SILVA	098.616.199-33	02/10/2023
DAYVSON VAZ DIONISIO	050.658.064-46	02/10/2023
JAQUELINE BARNI	061.706.819-42	02/10/2023

Art. 8°– Nomear,em decorrência do Concurso Público nº **002/2022**, homologado em 09 de dezembro de 2022, para nos termos do Inciso I, Artigo 17 da Lei Municipal nº 1348/2014, prover o cargo de **PROFESSOR 40 HORAS**, em regime estatutário conforme segue relação abaixo:

Nome	CPF	Nomeação
RAFAELA DA ROCHA SARAIVA	074.947.159-08	02/10/2023
DANIELA MACHADO SCHNEIDER	083.393.429-59	02/10/2023
SUZANA CALMO DA SILVA	091.590.439-03	02/10/2023

Art. 9°– Nomear,em decorrência do Concurso Público nº **001/2022**, homologado em 21 de novembro de 2022, para nos termos do Inciso I, Artigo 17 da Lei Municipal nº 1348/2014, prover o cargo de **MÉDICO GENERALISTA**, em regime estatutário conforme segue relação abaixo:

Nome	CPF	Nomeação
JOAO VITOR BORDINI	084.857.259-99	02/10/2023
BRUNNA ANDRADE GONDO	066.531.659-30	02/10/2023
AMANDA HERNANDEZ MARQUES	089.804.459-62	02/10/2023
IZABELE CRISTINE VAZ	103.468.399-39	02/10/2023
DAIZE MORAES DE AVILA	062.499.319-10	02/10/2023
CAROLINA HOLLES TAVARES	062.306.579-70	02/10/2023
LETICIA DE ALCANTARA PEREIRA	071.616.449-33	02/10/2023
MARIANE MARTINS BALDUINO PIOTTO	043.987.649-41	02/10/2023
MARIA JOSE SILVA DA ROCHA	072.518.469-85	02/10/2023
DIEGO RODRIGUES FRANCA	092.207.977-39	02/10/2023

Art. 10°– Nomear,em decorrência do Concurso Público nº **002/2022**, homologado em 09 de dezembro de 2022, para nos termos do Inciso I, Artigo 17 da Lei Municipal nº 1348/2014, prover o cargo de **PROFESSOR 20 HORAS**, em regime estatutário conforme segue relação abaixo:

Nome	CPF	Nomeação
MARTHA PORTELA DE ALMEIDA	055.247.159-33	02/10/2023
THAYS MARIA PIRINI PEREIRA	010.349.679-32	02/10/2023
CAROLINE ZANQUETTA	059.431.009-11	02/10/2023
HARIANE PENNY DE LELLIS	085.066.669-45	02/10/2023

VANIA MARTINS FERREIRA DA SILVA	073.883.959-03	02/10/2023
CASSIANE BINO DE SOUZA FERRAZ	081.985.959-10	02/10/2023
ISADORA LUISE DE OLIVEIRA SCHULTZ	058.846.259-44	02/10/2023
KAUANNA SANCHES RIBEIRO	102.579.229-70	02/10/2023
LETICIA MARIA DA SILVA MALTA	116.559.549-46	02/10/2023
FERNANDA SANTOS DE OLIVEIRA NASCIMENTO	052.908.379-57	02/10/2023
MARINEIS LAZARINI	857.076.009-49	02/10/2023
SHEILA FRANCA DE AGUIAR	006.855.929-10	02/10/2023
MARIA MADALENA DE LIMA CHAGAS	053.055.909-90	02/10/2023
ESTELA TREVISOL LORENA	030.027.239-16	02/10/2023
ALINE MORO CRUZ	085.847.679-75	02/10/2023
ANDREIA BARBOSA DOS SANTOS BARROS	900.969.249-34	02/10/2023
QUELLI CRISTINA PEREIRA DOS SANTOS	025.749.049-31	02/10/2023
ANA CRISTINA DA ROSA	642.068.749-72	02/10/2023

Art. 11-Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 24 de outubro de 2023.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
PrefeitoMunicipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:2F9FF2C2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RELAÇÃO DE CANDIDATOS INSCRITOS NO PROCESSO SELETIVO ESTAGIÁRIOS 10/2023 – CONTENDA / PR

Deferidos e Indeferidos

Relação de Deferidos		
Nome	**Município**	**Curso**
JULLY CAMILLE DE LIMA	Contenda-PR	ADMINISTRAÇÃO
NICOLE KARINA DA SILVA	Curitiba-PR	ADMINISTRAÇÃO
EDUARDA TRZASKOS	Contenda-PR	ADMINISTRAÇÃO EAD
LEILANE APARECIDA GONÇALVES	Contenda-PR	ADMINISTRAÇÃO EAD
JÉSSICA KNOPIK	Araucária-PR	ADMINISTRAÇÃO EAD
LEANDRA RIBAS GONÇALVES	Contenda-PR	ADMINISTRAÇÃO EAD
ANA BARBARA CZELUSNIAK MALINOVSKI	Contenda-PR	ADMINISTRAÇÃO EAD
HENRIQUE RYAN BARBARA DO PARAIZO	Contenda-PR	AGRONOMIA
DANIELE SOEK	Contenda-PR	AGRONOMIA
ADELIO PATLA	Contenda-PR	ARQUITETURA E URBANISMO
ANDRÉ TEIDER CARDOSO	Lapa-PR	ARQUITETURA E URBANISMO
VINICIUS EDUARDO SOBRAL DA SILVA	Araucária-PR	ARQUITETURA E URBANISMO
INGRIDY BRONGIEL KLENK	Contenda-PR	DIREITO
RAFAELA KARINE DE FREITAS SILVA	Contenda-PR	DIREITO
GUSTAVO COTOVICZ	Curitiba-PR	DIREITO
NICOLE MARINHO DE ANDRADE AMARAL	Contenda-PR	DIREITO
MARIA HELENA FERNANDES	Contenda-PR	DIREITO
ARYELLY DA SILVA	Contenda-PR	EDUCAÇÃO FISICA
AMANDA MARCONDES DOS SANTOS	Contenda-PR	EDUCAÇÃO FISICA
MICHELE TRZASKOS	Contenda-PR	EDUCAÇÃO FISICA
SAMUEL DE SOUZA DO VALE	Contenda-PR	EDUCAÇÃO FISICA
LIVIA BÁRBARA RAKSA	Contenda-PR	EDUCAÇÃO FÍSICA - EAD
MONIQUE HELOISA WOJCIK	Contenda-PR	ENFERMAGEM
LEONARDO PASTOR DOS SANTOS	Araucária-PR	ENFERMAGEM
VITORIA CRISTINA DE OLIVEIRA	Curitiba-PR	ENFERMAGEM
THAYS DAYANE KRINSKI PADILHA	Contenda-PR	ENFERMAGEM
LUANA STABACH	Contenda-PR	ENFERMAGEM
ANA TEREZA GOMES DA SILVA	Contenda-PR	ENSINO MÉDIO
ALEX DAUDT BERTON	Lapa-PR	ENSINO MÉDIO
BIANCA DA SILVA TOTH	Contenda-PR	ENSINO MÉDIO
GABRIEL MARCIO GUBAUA	Contenda-PR	ENSINO MÉDIO
DANIELE SANTANA FERNANDES DE SOUZA	Contenda-PR	ENSINO MÉDIO
EDILAINE BOJANO	Contenda-PR	ENSINO MÉDIO
THUANNYCRISTINA BENDLIN DA SILVA	Contenda-PR	ENSINO MÉDIO
JOSÉ PEDRO NIZA ROSA	Contenda-PR	ENSINO MÉDIO
KIMBERLLY GABRIELI DA LUZ COSTA	Contenda-PR	ENSINO MÉDIO
LAINE CIEPLICKI	Araucária-PR	ENSINO MÉDIO
VIVIAN DE LIMA FREIRES	Contenda-PR	ENSINO MÉDIO
MARINA BEATRIZ SCHINDA PEREIRA	Contenda-PR	ENSINO MÉDIO
ANA CAROLINA FREITAS ROCHA	Contenda-PR	ENSINO MÉDIO
HEVELIN CRISTINE VEIGA DE SOUZA	Contenda-PR	ENSINO MÉDIO
GABRIEL AUGUSTO TAKESHITA KARAS	Contenda-PR	ENSINO MÉDIO
FERNANDA MACHADO RIBEIRO	Contenda-PR	ENSINO MÉDIO
GABRIEL HENRIQUE CERQUEIRA SILVA	Contenda-PR	ENSINO MÉDIO
GABRIELA FERNANDA MOREIRA PADILHA	Contenda-PR	ENSINO MÉDIO
IZABELY MARIANA MARTINS DE LIMA	Contenda-PR	ENSINO MÉDIO
PEDRO FRANCISCO CADENA KOTOVICZ	Contenda-PR	ENSINO MÉDIO
JONADABE REUEL LEON DE AGUERO	Contenda-PR	ENSINO MÉDIO
CAUA DE CARVALHO KURZAVA	Contenda-PR	ENSINO MÉDIO

LUIZ MÁRIO FERREIRA NETO	Contenda-PR	ENSINO MÉDIO
LEONARDO PEPES CASTILHO	Contenda-PR	ENSINO MÉDIO
AMANDA DOS SANTOS FRANÇA	Contenda-PR	ENSINO MÉDIO
IGOR GABRIEL KNAUTH	Contenda-PR	ENSINO MÉDIO
ANA CAROLINE DA SILVA CIBOTO	Contenda-PR	ENSINO MÉDIO
FERNANDA APARECIDA RIBA	Contenda-PR	ENSINO MÉDIO
LETÍCIA CHUSS DA SILVA	Contenda-PR	ENSINO MÉDIO
MIRELLY BALBINO COLAÇO	Contenda-PR	ENSINO MÉDIO
BRUNA EMILLYN SOUZA D AVANÇO	Araucária-PR	FARMACIA
MAISA EMELI PINHEIRO	Contenda-PR	FISIOTERAPIA
BRUNA LUISA WOJCIK	Contenda-PR	FISIOTERAPIA
GABRIELLI VITÓRIA WOJCIK	Contenda-PR	FISIOTERAPIA
NICOLY BEATRIZ CORDEIRO	Contenda-PR	FISIOTERAPIA
KEITY SUELEN LIMA SCHULLI SAMPAIO	Contenda-PR	FONOAUDIOLOGIA
LIRIAN DE LIMA GALVAO	Contenda-PR	FORMAÇÃO DE DOCENTES: EDUCAÇAO INFANTL E ANOS INICIAIS ENSINO FUNDAMETAL
MARIA CAROLINA DOS SANTOS MENDES	Contenda-PR	FORMAÇÃO DE DOCENTES: EDUCAÇAO INFANTL E ANOS INICIAIS ENSINO FUNDAMETAL
KAUANY BARRETO SILVEIRA SCHULLI	Contenda-PR	MEDICINA VETERINARIA
MARCOS DA CRUZ JUNIOR	Contenda-PR	PEDAGOGIA
AMANDA TUGINSKI NASCIMENTO	Contenda-PR	PEDAGOGIA
ARIANE BENEDITA DA SILVA CRUZ PADILHA	Contenda-PR	PEDAGOGIA
JÉSSICA RODRIGUES	Contenda-PR	PEDAGOGIA
BRUNA BARCZ DE CAMARGO	Contenda-PR	PEDAGOGIA
TANIELI DE OLIVEIRA BONETO	Contenda-PR	PEDAGOGIA
ADRIANE SCHINDA DA SILVA	Contenda-PR	PEDAGOGIA
JOISELE APARECIDA WONSOVICZ	Contenda-PR	PEDAGOGIA
RENATA GABRIELI RUCHINSKI	Contenda-PR	PEDAGOGIA
EANDRA CAROLINE PEREIRA	Contenda-PR	PEDAGOGIA
THAIS MARTINS RENESTO DOS REIS	Contenda-PR	PEDAGOGIA - EAD
REGIANE BORA	Contenda-PR	PEDAGOGIA - EAD
GABRIELA KOLACHINSKI MUSSIAT	Contenda-PR	PEDAGOGIA - EAD
MÁRCIA APARECIDA MARTINS NAVARRO	Contenda-PR	PEDAGOGIA - EAD
ALESSANDRA KUSDRA	Contenda-PR	PEDAGOGIA - EAD
SELMA APARECIDA BILL COLAÇO	Contenda-PR	PEDAGOGIA - EAD
LUIZA DE FÁTIMA BARBOZA DE OLIVEIRA	Contenda-PR	PEDAGOGIA - EAD
NAILY PADILHA DOS ANJOS	Contenda-PR	PEDAGOGIA - EAD
SONIA DO ROCIO MARCELO RODRIGUES	Araucária-PR	SERVIÇO SOCIAL
JUCIANE BASTOS FAGUNDES	Contenda-PR	TECNICO EM ADMINISTRAÇÃO
MANUELA GADOMSKI	Contenda-PR	TECNICO EM ADMINISTRAÇÃO
ADRIELE LUANA DE LIMA NUNES DOS ANJOS	Contenda-PR	TECNICO EM ENFERMAGEM
JESSICA DE SOUZA SANTOS	Contenda-PR	TECNICO EM ENFERMAGEM
HELOÍSA MIRANDA	Contenda-PR	TECNICO EM ENFERMAGEM
SUELEN KFIATKOVSKI	Contenda-PR	TECNOLOGIA EM GESTAO DE MARKETING EM MIDIAS DIGITAIS
DIEILI MARTINS	Contenda-PR	TECNOLOGIA EM GESTAO DE RECURSOS HUMANOS
Relação de Indeferidos		
Nome	**Município**	**Curso**
JOICE MARIANA STABACH	Curitiba-PR	TECNOLOGIA EM RADIOLOGIA
GISELE VITORIA DRUCIAK	Contenda-PR	ARTES VISUAIS
JULIANA VIEIRA DOS SANTOS	Contenda-PR	BIOMEDICINA
MILENA SCHUSTER	Lapa-PR	DESIGN GRÁFICO
BRUNA LAIS OLIVEIRA DE LIMA ALMEIDA	-PR	ESPECIALIZAÇÃO EM DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS
RAFAEL MIGUEL DE FREITAS	Araucária-PR	HISTORIA
MARIELE DINA POMBO	Contenda-PR	MATEMATICA
ANA LUIZA JAROS GONÇALVES	Araucária-PR	TECNICO EM AGRONEGOCIO
LETICIA TEIXEIRA DE ALMEIDA	Araucária-PR	TECNICO EM AGRONEGOCIO
GABRIELLI GUIMARÃES FERNANDES	Contenda-PR	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS
MARIA FERNANDA FERNANDES	Contenda-PR	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS
ANA JÚLIA FURMAN	Contenda-PR	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS
RAFAELLA DA SILVA SOUZA	Contenda-PR	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS
ALAN VINICIOS AUGUSTINHAK	Lapa-PR	TÉCNICO EM LOGÍSTICA
ALEXANDRO BOJANO	Abatiá-PR	TÉCNICO EM INFORMATICA
EDUARDO DE LIMA FRANÇA	Contenda-PR	TECNICO EM PROTESE DENTARIA
CARLOS MIGUEL TRZASKOS	Araucária-PR	TECNOLOGIA EM ANALISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS - TADS
POLIANA MENDES RIBA	Contenda-PR	TECNOLOGIA EM ANALISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS - TADS

O candidato que teve sua inscrição indeferida não poderá participar da fase da prova, visto que seu curso não contempla no Edital.

Obs.: Matéria republicada em substituição a matéria publicada no dia 24/10/2023 na Edição 2884 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, devido a retificação da lista.

Cascavel 23/10/2023 ANIE/PR/SC

Publicado por:
Wellington Miguel Correa Padilha
Código Identificador:61C592F8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2121/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 383/2022 de 24/11/2022.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 15.708,46 (quinze mil setecentos e oito reais e quarenta e seis centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação

03.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS	
03.001.04.122.0003.2.008.	Atividades da Secretaria de Administração	
21 - 3.1.90.16.00.00 1000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	877,50
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE SAÚDE	
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.001.10.301.0006.2.013.	Fortalecimento da Atenção Primária	
57 - 3.1.90.16.00.00 303	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	5.960,17
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO	
06.001.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
06.001.12.361.0010.2.024.	Atividades do Ensino Fundamental	
140 - 3.1.90.16.00.00 103	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 3.042,85	
06.001.12.365.0010.2.027.	Atividades da Educação Infantil	
159 - 3.1.90.11.00.00 103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 307,00	
07.000.00.000.0000.0.000.	CIVIL SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.001.08.241.0014.2.036.	Serviço de Acolhimento Institucional ao Idoso	
198 - 3.1.90.16.00.00 1000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 1.532,09	
07.001.08.244.0014.2.041.	Manutenção da Política de Assistência Social	
221 - 3.1.90.16.00.00 1000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 1.988,85	
09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
09.001.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
09.001.20.608.0019.2.061.	Apoio a Produção Vegetal	
319 - 3.1.90.16.00.00 1000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 2.000,00	

Total Suplementação: 15.708,46

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme

Redução		
04.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE FAZENDA	
04.001.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E TESOURARIA	
04.001.04.123.0004.2.010.	Atividades da Secretaria de Finanças	
35 - 3.1.90.16.00.00 1000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	4.398,44
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE SAÚDE	
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.001.10.302.0008.2.018.	Fortalecimento da Atenção Especializada - Hospital Municipal	
93 - 3.1.90.16.00.00 303	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 5.960,17	
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO	
06.001.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
06.001.12.361.0010.2.024.	Atividades do Ensino Fundamental	
137 - 3.1.90.13.00.00 103	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 3.349,85	
06.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO	
06.002.13.392.0011.2.031.	Manutenção das Atividades Culturais	
180 - 3.1.90.16.00.00 1000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
09.001.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
09.001.20.608.0020.2.062.	Apoio a Produção Animal	
327 - 3.1.90.16.00.00 1000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.000,00

discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.
Total Redução: 15.708,46

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Diamante D'Oeste , Estado do Paraná, em 25 de outubro de 2023.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:0D588C2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2122/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 383/2022 de 24/11/2022.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 64.544,50 (sessenta e quatro mil quinhentos e quarenta e quatro reais e cinqüenta centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação

07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.001.08.243.0014.6.037.	Manutenção do CREAS	
203 - 3.1.90.11.00.00 1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	1.031,10
07.001.08.244.0014.2.043.	CIVIL Manutenção do CRAS	
236 - 3.1.90.11.00.00 1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	9.157,55
	CIVIL	
08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E RODOVIÁRIO	
08.001.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
08.001.15.452.0016.2.051.	Atividades do Departamento de Obras e Serviços Públicos	
262 - 3.1.90.11.00.00 1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 43.398,08	
	CIVIL	
264 - 3.1.90.16.00.00 1000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 4.073,62	
08.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO E RODOVIÁRIO	
08.002.15.782.0017.2.055.	Atividades do Departamento de Transporte	
289 - 3.1.90.16.00.00 1000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 4.073,62	
09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
09.001.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
09.001.20.608.0019.2.061.	Apoio a Produção Vegetal	
319 - 3.1.90.16.00.00 1000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 2.810,53	

Total Suplementação: 64.544,50

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

02.000.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO
02.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO

7 - 3.1.90.11.00.00 1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	5.000,00
	CIVIL	
04.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE FAZENDA	
04.001.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E TESOURARIA	
04.001.04.123.0004.2.010.	Atividades da Secretaria de Finanças	
33 - 3.1.90.11.00.00 1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 4.000,00		
	CIVIL	
07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.001.08.244.0014.2.041.	Manutenção da Política de Assistência Social	
219 - 3.1.90.11.00.00 1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	53.544,50
220 - 3.1.90.13.00.00 1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	500,00
09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
09.001.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
09.001.20.608.0019.2.061.	Apoio a Produção Vegetal	
318 - 3.1.90.13.00.00 1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.500,00

02.001.04.122.0002.2.005. Manutenção do Gabinete do Prefeito
Total Redução: 64.544,50

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Diamante D'Oeste , Estado do Paraná, em 25 de outubro de 2023.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:D08C134D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPTRAN

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPTRAN-DV até 08/12/2022.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ABN8F98	275410D000023130	14/10/2022	74710
ACF0085	275410D000023148	15/10/2022	74550
AIP4G95	275410D000023125	14/10/2022	74550
AJC8804	275410D000023135	15/10/2022	74550
AME5825	275410D000023156	16/10/2022	74550
AMO9575	275410D000023158	16/10/2022	74630
ANP6133	275410D000023165	16/10/2022	74710
ANT2570	275410D000023131	14/10/2022	74550
APK1E58	275410D000023140	15/10/2022	74550
APK1E58	275410D000023139	15/10/2022	74550
AQJ9745	275410D000023159	16/10/2022	74550

AQN1D23	275410D000023144	15/10/2022	74550
ASI6110	275410D000023116	14/10/2022	74550
AVM7093	275410D000023117	14/10/2022	74550
AVM7093	275410D000023111	14/10/2022	74630
AWA9626	275410D000023145	15/10/2022	74630
AWX5864	275410D000023161	16/10/2022	74550
AXG5J29	275410D000023136	15/10/2022	74550
AYT6873	275410D000023122	14/10/2022	74550
AYZ6685	275410D000023119	14/10/2022	74550
AZQ9045	275410D000023124	14/10/2022	74630
AZT9369	275410D000023112	14/10/2022	74550
BAE9524	275410D000023109	14/10/2022	74550
BAI5J74	275410D000023152	15/10/2022	74550
BAS6132	275410D000023115	14/10/2022	74550
BDT5F14	275410D000023118	14/10/2022	74630
BES4C93	275410D000023110	14/10/2022	74550
BQK5665	275410D000023153	15/10/2022	74550
BZL0G95	275410D000023138	15/10/2022	74550
CBC1B97	275410D000023146	15/10/2022	74550
CVS2I51	275410D000023108	14/10/2022	74550
EIR1C21	275410D000023120	14/10/2022	74550
EOL6792	275410D000023127	14/10/2022	74550
EOL6792	275410D000023128	14/10/2022	74550
FWT5D41	275410D000023150	15/10/2022	74550
GIM5I02	275410D000023121	14/10/2022	74550
IWI0950	275410D000023113	14/10/2022	74550
JQB4133	275410D000023149	15/10/2022	74550
KEF8028	275410D000023142	15/10/2022	74550
LYK1734	275410D000023123	14/10/2022	74550
MCH0452	275410D000023107	14/10/2022	74550
MCH0452	275410D000023133	15/10/2022	74630
MDV4A25	275410D000023166	16/10/2022	74550
MEH9B75	275410D000023163	16/10/2022	74550
MFW8I04	275410D000023155	15/10/2022	74550
MGE9G88	275410D000023126	14/10/2022	74550
MGE9G88	275410D000023147	15/10/2022	74550
MGE9G88	275410D000023151	15/10/2022	74710
MGE9G88	275410D000023154	15/10/2022	74710
MHJ5F30	275410D000023164	16/10/2022	74630
MHJ5F30	275410D000023143	15/10/2022	74550
MHY3552	275410D000023160	16/10/2022	74550
MJD9867	275410D000023157	16/10/2022	74550
OLS5278	275410D000023132	14/10/2022	74550
PLW3I93	275410D000023141	15/10/2022	74550
PMK0C80	275410D000023129	14/10/2022	74550
QJB0275	275410D000023134	15/10/2022	74550
QJO2I81	275410D000023137	15/10/2022	74550
QPO9D13	275410D000023162	16/10/2022	74550
SDV8A28	275410D000023114	14/10/2022	74550

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPTRAN-DV até 09/12/2022.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AII3F53	275410NIC0010990	01/10/2022	50020
AMX2A15	275410NIC0010988	01/10/2022	50020
AMX2A15	275410NIC0011011	01/10/2022	50020
AOX5J92	275410NIC0011000	01/10/2022	50020
AUM7425	275410NIC0010976	01/10/2022	50020
AZU8J82	275410NIC0010986	01/10/2022	50020
BAI3430	275410NIC0011008	01/10/2022	50020
BAU4027	275410NIC0010991	01/10/2022	50020
BBL3735	275410NIC0010997	01/10/2022	50020
BBQ9174	275410NIC0010992	01/10/2022	50020
BCI4113	275410NIC0011012	01/10/2022	50020
BCK7122	275410NIC0010975	01/10/2022	50020
BCR2493	275410NIC0010983	01/10/2022	50020
BCR2493	275410NIC0010984	01/10/2022	50020
BCY8C30	275410NIC0010994	01/10/2022	50020
BDB4D80	275410NIC0010996	01/10/2022	50020
BDC7C79	275410NIC0010987	01/10/2022	50020
BDH6G40	275410NIC0010993	01/10/2022	50020
BDI0G82	275410NIC0011001	01/10/2022	50020
BDI9I64	275410NIC0010999	01/10/2022	50020
BEE6G05	275410NIC0011006	01/10/2022	50020
BEN7B13	275410NIC0011004	01/10/2022	50020
GZI5394	275410NIC0010985	01/10/2022	50020
IQY7661	275410NIC0011003	01/10/2022	50020
IYH3404	275410NIC0010977	01/10/2022	50020
JBU2D02	275410NIC0011002	01/10/2022	50020
LSV9I40	275410NIC0010978	01/10/2022	50020
LSW7B97	275410NIC0011010	01/10/2022	50020
MGJ3034	275410NIC0010974	01/10/2022	50020
NSD7007	275410NIC0011007	01/10/2022	50020
OOJ5211	275410NIC0010989	01/10/2022	50020
PYV3H81	275410NIC0010980	01/10/2022	50020
PZM8I39	275410NIC0010979	01/10/2022	50020
QCX1D37	275410NIC0010995	01/10/2022	50020

QHP3514	275410NIC0011009	01/10/2022	50020
RAG8025	275410NIC0010982	01/10/2022	50020
RHW6B72	275410NIC0011005	01/10/2022	50020
RHY6G68	275410NIC0010981	01/10/2022	50020
SDP8I91	275410NIC0010998	01/10/2022	50020

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPTRAN-DV até 12/12/2022.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAI0227	275410D000023235	19/10/2022	74630
AGE5F88	275410D000023229	18/10/2022	74550
AJF3B26	275410V000016585	21/10/2022	55412
AJJ3853	275410D000023169	17/10/2022	74550
AKG3J23	275410D000023247	19/10/2022	74550
AME3113	275410D000023222	18/10/2022	74550
AML5210	275410D000023237	19/10/2022	74550
AMU0J41	275410D000023203	17/10/2022	74630
ANT2570	275410D000023228	18/10/2022	74550
ANT2570	275410D000023246	19/10/2022	74630
ANT2570	275410D000023252	19/10/2022	74710
AOI7321	275410D000023176	17/10/2022	74550
AOM3H13	275410D000023242	19/10/2022	74550
APU2749	275410D000023186	17/10/2022	74550
APY3I92	275410D000023194	17/10/2022	74630
AQH8647	275410D000023204	17/10/2022	74550
AQT5160	275410D000023241	19/10/2022	74550
AQZ4H56	275410D000023197	17/10/2022	74550
ARJ8F69	275410D000023180	17/10/2022	74550
ARZ4161	275410D000023200	17/10/2022	74550
ASI0639	275410D000023225	18/10/2022	74550
ATH1190	275410D000023208	18/10/2022	74550
ATV3D99	275410D000023214	18/10/2022	74710
AUZ9550	275410D000023232	19/10/2022	74630
AVM7093	275410D000023181	17/10/2022	74550
AVM7093	275410D000023236	19/10/2022	74550
AVP6432	275410D000023245	19/10/2022	74550
AVU5C69	275410D000023220	18/10/2022	74710
AWC1E93	275410D000023226	18/10/2022	74550
AWL6F71	275410D000023191	17/10/2022	74550
AWM9309	275410D000023207	18/10/2022	74550
AWS3E82	275410D000023182	17/10/2022	74550
AWT7305	275410D000023174	17/10/2022	74550
AXF0186	275410D000023210	18/10/2022	74550
AYC5B59	275410D000023188	17/10/2022	74550
AYS0C07	275410D000023177	17/10/2022	74550
AYW1G64	275410D000023175	17/10/2022	74550
AZN2261	275410D000023190	17/10/2022	74550
BAC9060	275410D000023215	18/10/2022	74550
BAQ1466	275410V000016586	21/10/2022	54526
BAV9A83	275410D000023234	19/10/2022	74550
BAX5935	275410D000023224	18/10/2022	74550
BBI2C18	275410D000023183	17/10/2022	74550
BCD1C55	275410D000023178	17/10/2022	74550
BCT0G18	275410D000023219	18/10/2022	74550
BER3F68	275410D000023227	18/10/2022	74550
BEV3A82	275410D000023211	18/10/2022	74550
BPU1264	275410D000023168	17/10/2022	74550
CZZ5G34	275410D000023231	19/10/2022	74550
DQL8H84	275410V000016587	21/10/2022	76251
DQY7I24	275410D000023195	17/10/2022	74710
DQY7I24	275410D000023196	17/10/2022	74630
FQO8I93	275410D000023179	17/10/2022	74550
GKG9H39	275410D000023217	18/10/2022	74630
HDK3D90	275410D000023201	17/10/2022	74550
HOG6372	275410D000023202	17/10/2022	74550
HRR6D01	275410D000023189	17/10/2022	74550
HTA5060	275410D000023233	19/10/2022	74550
IMH8669	275410D000023185	17/10/2022	74550
IOW2C77	275410D000023184	17/10/2022	74550
JBW2C33	275410D000023213	18/10/2022	74550
MCF2755	275410D000023198	17/10/2022	74710
MDH0739	275410D000023249	19/10/2022	74550
MDL3889	275410D000023230	19/10/2022	74550
MDV8F82	275410D000023199	17/10/2022	74550
MFM3472	275410D000023170	17/10/2022	74550
MFQ9B19	275410D000023205	17/10/2022	74550
MGE9G88	275410D000023251	19/10/2022	74710
MGE9G88	275410D000023250	19/10/2022	74710
MGE9G88	275410D000023248	19/10/2022	74630
MGE9G88	275410D000023192	17/10/2022	74630
MGE9G88	275410D000023244	19/10/2022	74630
MGE9G88	275410D000023193	17/10/2022	74710
MGE9G88	275410D000023243	19/10/2022	74550
MHR5I58	275410D000023206	18/10/2022	74550
MIO0E54	275410D000023167	17/10/2022	74550
MIP2C61	275410D000023173	17/10/2022	74550
NCK3A11	275410D000023240	19/10/2022	74550

OTF9F91	275410D000023212	18/10/2022	74550
PQQ8C73	275410D000023218	18/10/2022	74550
QOO6C95	275410D000023223	18/10/2022	74550
RHC6G39	275410D000023221	18/10/2022	74550
RHD5F19	275410D000023238	19/10/2022	74550
RHI5B66	275410D000023187	17/10/2022	74550
RHX2J48	275410D000023216	18/10/2022	74550
RLI1I03	275410D000023171	17/10/2022	74550
RLI9E95	275410D000023172	17/10/2022	74550
RTS9B17	275410D000023209	18/10/2022	74550
RUN5C16	275410D000023239	19/10/2022	74550

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPTRAN-DV até 12/12/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Doc Habilitação
ATU9083	116100E009283623	15/08/2022	56222	
AVO3E51	116100E009328642	12/08/2022	54600	
IFL6698	116100E009328639	12/08/2022	55250	

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPTRAN-DV até 12/12/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
ADA6776	275410NIC0010714	29/07/2022	50020	R$ 1760.82
AIT4J00	275410NIC0010712	29/07/2022	50020	R$ 260.32
AMA8C22	275410V000016553	16/08/2022	54526	R$ 195.23
APH5J72	275410V000016552	16/08/2022	59670	R$ 1467.35
ASG5168	116100E009328640	12/08/2022	56731	R$ 130.16
ASJ2704	275410V000016457	02/08/2022	55412	R$ 195.23
ATU4841	275410V000016428	05/08/2022	55412	R$ 195.23
AXA5451	116100E009328650	15/08/2022	58270	R$ 195.23
AXR7I57	275410V000016431	05/08/2022	55412	R$ 195.23
AYV1G83	116100E009328641	12/08/2022	54521	R$ 195.23
AYW5930	116100E009277011	08/08/2022	60501	R$ 293.47
BCK8898	275410V000016508	16/08/2022	54521	R$ 195.23
BCS8I13	275410NIC0010719	29/07/2022	50020	R$ 260.32
BEY5B59	275410NIC0010713	29/07/2022	50020	R$ 390.46
BNZ8512	275410V000016429	01/08/2022	55412	R$ 195.23
BYQ6122	275410NIC0010716	29/07/2022	50020	R$ 390.46
DME7J61	116100E009277012	13/08/2022	69550	R$ 130.16
EAL7B44	116100E009328646	13/08/2022	54521	R$ 195.23
IZE1516	275410NIC0010720	29/07/2022	50020	R$ 260.32
MBM1I52	275410V000016430	05/08/2022	55412	R$ 195.23
MCY7D11	275410V000016510	16/08/2022	76251	R$ 293.47
MFR8677	275410NIC0010715	29/07/2022	50020	R$ 260.32
MMD7C91	275410V000016554	16/08/2022	54526	R$ 195.23
PZM8I39	275410NIC0010718	29/07/2022	50020	R$ 260.32
QGB0C16	116100E009328643	12/08/2022	54600	R$ 130.16
QQO2J75	275410V000016458	02/08/2022	55412	R$ 195.23
RHC2H01	116100E009328644	13/08/2022	54600	R$ 130.16
RMY7F89	275410NIC0010721	29/07/2022	50020	R$ 260.32
RNI6A13	275410NIC0010717	29/07/2022	50020	R$ 260.32
RXR4G61	275410NIC0010711	29/07/2022	50020	R$ 260.32

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPTRAN-DV até 12/12/2022.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAY1350	116100E009024527	19/10/2022	56060
AIE1638	116100T000378604	15/10/2022	76252
AXE2394	116100E009024532	19/10/2022	60250
AYF6G17	116100T000378605	15/10/2022	55250
AYM6B55	116100T000378601	15/10/2022	54521
AZQ7D02	275410V000016588	21/10/2022	55412
DXP1F96	116100T000378608	16/10/2022	59670
ELH8860	116100E009024526	19/10/2022	60250
IPK2I44	116100T000378606	15/10/2022	54521
KRO4B92	116100T000377952	15/10/2022	55250
MAN1D95	275410V000016589	21/10/2022	55412
MHI0D72	116100E009024530	19/10/2022	70991
NRS4E14	116100T000378602	15/10/2022	54522
QHC6H74	275410V000016590	21/10/2022	55412
QIK7H71	116100E009024531	19/10/2022	70991

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPTRAN-DV até 12/12/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Doc Habilitação
AFO5012	275410D000021074	06/08/2022	74550	
APV4566	275410D000021098	06/08/2022	74550	
ARZ5516	275410D000021009	04/08/2022	74550	
ASE2877	275410D000021027	04/08/2022	74550	
ATB1013	275410D000021127	07/08/2022	74550	
AVA3412	275410D000021066	06/08/2022	74550	
AVI5H19	275410D000021128	07/08/2022	74550	
AYB5575	275410D000021102	06/08/2022	74550	
AYV5910	275410D000021111	06/08/2022	74550	

AZV8C29	275410D000021086	06/08/2022	74550	
BAD8F69	275410D000021107	06/08/2022	74550	
BBG6D99	275410D000021112	06/08/2022	74550	
BCQ3I39	275410D000021010	04/08/2022	74550	
BCQ6635	275410D000021028	04/08/2022	74550	3536811458
BEO0C42	275410D000021054	05/08/2022	74550	5625993781
FSI0C18	275410D000021017	04/08/2022	74550	7053485850
HRJ1A68	275410D000021100	06/08/2022	74550	
HSC2C30	275410D000021062	05/08/2022	74550	
JFG5A32	275410D000021132	07/08/2022	74550	7144424601
LXE5I80	275410D000021121	07/08/2022	74550	
MFQ9J76	275410D000021022	04/08/2022	74550	
MGL9J08	275410D000021120	07/08/2022	74550	
MIA4493	275410D000021007	04/08/2022	74550	
NSB7786	275410D000021051	05/08/2022	74550	
PCI1J03	275410D000021050	05/08/2022	74550	
QPT2I82	275410D000021029	04/08/2022	74550	4575727396
RUE0A12	275410D000021089	06/08/2022	74550	2456988922

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPTRAN-DV até 12/12/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
ABL3080	275410D000021053	05/08/2022	74630	R$ 195.23
ABQ0A75	275410NIC0010735	30/07/2022	50020	R$ 260.32
ADA6776	275410NIC0010724	30/07/2022	50020	R$ 1760.82
ADO3220	275410D000021067	06/08/2022	74550	R$ 130.16
AFE0876	275410D000021034	05/08/2022	74630	R$ 195.23
AFE0876	275410D000021115	07/08/2022	74550	R$ 130.16
AGR0327	275410D000021065	05/08/2022	74550	R$ 130.16
AGR0327	275410D000021109	06/08/2022	74550	R$ 130.16
AID0C43	275410D000021019	04/08/2022	74550	R$ 130.16
AII3F53	275410NIC0010737	30/07/2022	50020	R$ 260.32
AIX7521	275410D000021072	06/08/2022	74550	R$ 130.16
AMD3172	275410D000021011	04/08/2022	74550	R$ 130.16
AMX2A15	275410D000021024	04/08/2022	74550	R$ 130.16
ANB2302	275410V000016558	17/08/2022	76252	R$ 293.47
ANR5262	275410D000021119	07/08/2022	74550	R$ 130.16
ANR5262	275410D000021087	06/08/2022	74550	R$ 130.16
ANT2570	275410D000021031	04/08/2022	74630	R$ 195.23
AOF4F75	275410D000021108	06/08/2022	74550	R$ 130.16
AQG2951	275410D000021085	06/08/2022	74550	R$ 130.16
AQG2951	275410D000021057	05/08/2022	74550	R$ 130.16
AQG2951	275410D000021026	04/08/2022	74550	R$ 130.16
AQY5212	275410D000021036	05/08/2022	74550	R$ 130.16
ARA4599	275410V000016556	17/08/2022	55411	R$ 195.23
ARE8G48	275410D000021099	06/08/2022	74550	R$ 130.16
ARF8668	275410NIC0010736	30/07/2022	50020	R$ 260.32
ASA8707	275410D000021069	06/08/2022	74550	R$ 130.16
ASO5818	275410D000021126	07/08/2022	74550	R$ 130.16
ASU2H75	275410D000021033	05/08/2022	74550	R$ 130.16
AVC3447	275410D000021035	05/08/2022	74550	R$ 130.16
AVM7093	275410D000021079	06/08/2022	74550	R$ 130.16
AVM7093	275410D000021094	06/08/2022	74550	R$ 130.16
AVM7093	275410D000021049	05/08/2022	74550	R$ 130.16
AVS1210	275410D000021091	06/08/2022	74550	R$ 130.16
AVS1210	275410D000021040	05/08/2022	74550	R$ 130.16
AVT1024	275410D000021135	07/08/2022	74550	R$ 130.16
AVY6912	275410NIC0010732	30/07/2022	50020	R$ 260.32
AXR1B46	275410D000021044	05/08/2022	74550	R$ 130.16
AXZ3528	275410D000021046	05/08/2022	74550	R$ 130.16
AZD3056	275410D000021013	04/08/2022	74550	R$ 130.16
AZD7706	275410D000021097	06/08/2022	74550	R$ 130.16
AZI2G89	275410D000021117	07/08/2022	74630	R$ 195.23
BAF3B06	275410D000021101	06/08/2022	74550	R$ 130.16
BAO4242	275410D000021048	05/08/2022	74550	R$ 130.16
BBC6B24	275410NIC0010734	30/07/2022	50020	R$ 260.32
BCM7I24	275410D000021064	05/08/2022	74550	R$ 130.16
BCN9J95	275410D000021020	04/08/2022	74550	R$ 130.16
BCO7993	275410D000021021	04/08/2022	74550	R$ 130.16
BCW6J85	275410NIC0010722	30/07/2022	50020	R$ 260.32
BDG5F43	275410NIC0010738	30/07/2022	50020	R$ 390.46
BDI6H10	275410D000021116	07/08/2022	74550	R$ 130.16
BDX4B64	275410D000021041	05/08/2022	74550	R$ 130.16
BDX5J74	275410D000021058	05/08/2022	74630	R$ 195.23
BEG4D61	275410D000021018	04/08/2022	74550	R$ 130.16
BES9E47	275410D000021038	05/08/2022	74550	R$ 130.16
BEV4H12	275410D000021075	06/08/2022	74550	R$ 130.16
BEW7F06	275410NIC0010723	30/07/2022	50020	R$ 260.32
DPA8299	275410NIC0010729	30/07/2022	50020	R$ 390.46
DSI5674	275410NIC0010733	30/07/2022	50020	R$ 260.32
DUE6199	275410D000021082	06/08/2022	74550	R$ 130.16
EAW0H83	275410D000021080	06/08/2022	74550	R$ 130.16
EBY0661	275410D000021012	04/08/2022	74550	R$ 130.16
EMU2E34	275410D000021113	06/08/2022	74550	R$ 130.16
ESK1I46	275410D000021122	07/08/2022	74550	R$ 130.16
FCP1H20	275410D000021095	06/08/2022	74550	R$ 130.16
FHD9D29	275410D000021014	04/08/2022	74550	R$ 130.16

FOH2G74	275410D000021068	06/08/2022	74550	R$ 130.16
FZF9H00	275410D000021070	06/08/2022	74630	R$ 195.23
HOC6G88	275410D000021076	06/08/2022	74550	R$ 130.16
HRR5053	275410NIC0010727	30/07/2022	50020	R$ 260.32
IJB4E06	275410D000021133	07/08/2022	74550	R$ 130.16
IKN2B56	275410D000021106	06/08/2022	74550	R$ 130.16
ISW5G42	275410D000021039	05/08/2022	74550	R$ 130.16
JAV7H39	275410D000021043	05/08/2022	74550	R$ 130.16
JUB3350	275410D000021030	04/08/2022	74710	R$ 880.41
JUB3350	275410D000021063	05/08/2022	74710	R$ 880.41
KYC4J34	275410D000021104	06/08/2022	74550	R$ 130.16
LLQ2776	275410D000021124	07/08/2022	74550	R$ 130.16
LQB5D30	275410D000021105	06/08/2022	74550	R$ 130.16
LSD8347	275410D000021130	07/08/2022	74550	R$ 130.16
LZO1I11	275410D000021073	06/08/2022	74550	R$ 130.16
MFX8264	275410D000021059	05/08/2022	74550	R$ 130.16
MFX8264	275410D000021060	05/08/2022	74550	R$ 130.16
MGA3I06	275410D000021025	04/08/2022	74550	R$ 130.16
MIO2484	275410D000021110	06/08/2022	74630	R$ 195.23
MIO2F02	275410D000021129	07/08/2022	74550	R$ 130.16
NUG5F66	275410D000021131	07/08/2022	74550	R$ 130.16
OEQ4C60	275410D000021015	04/08/2022	74550	R$ 130.16
OKG4C17	275410D000021084	06/08/2022	74630	R$ 195.23
OOJ5211	275410NIC0010731	30/07/2022	50020	R$ 260.32
PYF0449	275410D000021047	05/08/2022	74550	R$ 130.16
QCP1E80	275410D000021103	06/08/2022	74550	R$ 130.16
QGM7C39	275410D000021096	06/08/2022	74550	R$ 130.16
QIP4H85	275410D000021083	06/08/2022	74630	R$ 195.23
QJG6B07	275410D000021056	05/08/2022	74630	R$ 195.23
QJW5685	275410NIC0010726	30/07/2022	50020	R$ 260.32
QPO7H38	275410D000021077	06/08/2022	74550	R$ 130.16
RHL1E07	275410D000021090	06/08/2022	74550	R$ 130.16
RHU8I84	275410D000021093	06/08/2022	74550	R$ 130.16
RHY6C96	275410D000021114	07/08/2022	74550	R$ 130.16
RLC4B63	275410D000021125	07/08/2022	74550	R$ 130.16
RMF8C88	275410D000021023	04/08/2022	74550	R$ 130.16
RMW5I81	275410D000021016	04/08/2022	74550	R$ 130.16
RNI6A13	275410NIC0010725	30/07/2022	50020	R$ 260.32
RNI6A13	275410NIC0010728	30/07/2022	50020	R$ 260.32
RNT4F88	275410D000021045	05/08/2022	74550	R$ 130.16
RTA6D06	275410D000021037	05/08/2022	74550	R$ 130.16
RTC4D09	275410D000021052	05/08/2022	74550	R$ 130.16
RTD3J46	275410NIC0010730	30/07/2022	50020	R$ 260.32
RXK9F87	275410D000021081	06/08/2022	74550	R$ 130.16
SDP2C01	275410D000021061	05/08/2022	74550	R$ 130.16

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:4B8D0E18

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 20049/2023

DECRETO Nº 20049/2023

Concede Promoção por Merecimento aos servidores municipais.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

MATRÍCULA	NOME DO(A) SERVIDOR(A)	ADMISSÃO	NÍVEL ATUAL	NÍVEL PROMOÇÃO
16756-1	Deolinda Andrade Romancini	03.10.2011	16	17
16713-1	Edineia Fischer	03.10.2011	16	17
16705-1	Eva Genoveva Belloli dos Santos	04.10.2011	16	17
16896-1	Joelma de Oliveira	03.10.2011	16	17
13814-1	Juliane Machado	06.10.2008	22	23
16942-1	Marcos Fabio Fabiane	20.10.2011	16	17
13816-1	Nilce Aparecida Visoski Debarba	10.10.2008	12	13
18529-1	Raul Zanella	16.10.2017	49	50
16683-1	Roseli de Paula Prestes	03.10.2011	16	17
16691-1	Samara da Silva Gonzatto	03.10.2011	16	17
16721-1	Sandramar Alves Martins	03.10.2011	16	17

Art. 1º CONCEDE Promoção por Merecimento, com base na Lei 577/93 e suas alterações e no relatório emitido pela Portaria 037/2021, aos servidores municipais, no mês de outubro de 2023, conforme tabela abaixo:
Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 03 de outubro de 2023.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três, 62º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:C8ABE4B8

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS, ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, CONVÊNIOS, TERMOS ADITIVOS Nº 145/2023.

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Extrato para fins de publicação de Contratos, Atas de Registro de Preços, Convênios, Termos Aditivos nº 145/2023.

Ata de Registro de Preços	336/2023, Pregão Eletrônico nº 107/2023
Empresa	Treer Tecnology Ltda - CNPJ nº 41.680.761/0001-19.

Ata de Registro de Preços	340/2023, Pregão Eletrônico nº 124/2023
Empresa	Distribuidora Tio Ivo Ltda - CNPJ nº 27.787.054/0001-03.

Ata de Registro de Preços	341/2023, Pregão Eletrônico nº 124/2023
Empresa	Eletromaquinas Astec Ltda - CNPJ nº 02.995.568/0001-15.

Ata de Registro de Preços	342/2023, Pregão Eletrônico nº 124/2023
Empresa	Otis Distribuicao Ltda - CNPJ nº 47.641.174/0001-05.

Ata de Registro de Preços	343/2023, Pregão Eletrônico nº 124/2023
Empresa	Proserv Servicos Profissionais Ltda - CNPJ nº 37.106.076/0001-06.

Ata de Registro de Preços	344/2023, Pregão Eletrônico nº 124/2023
Empresa	43153652 Marcos Gabriel da Luz Silva -CNPJ nº 43.153.652/0001-79.

Ata de Registro de Preços	345/2023, Pregão Eletrônico nº 122/2023
Empresa	Prohosp Distribuidora de Medicamentos Ltda - CNPJ nº 04.355.394/0001-51.

Ata de Registro de Preços	353/2023, Pregão Eletrônico nº 130/2023
Empresa	Posto de Combustiveis Portal Sao Francisco Ltda - CNPJ nº 08.225.949/0001-00,

Contrato	192/2023 – Dispensa de Licitação 037/2023.
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	Comax Atacadista – Comércio de Materiais de Construção Ltda, CNPJ/MF n° 29.999.779/0001-82.
Objeto	Aquisição emergencial de telhas de fibrocimento para cobertura dos pavilhões do Parque de Exposições de Dois Vizinhos.
Valor	R$ 47.960,00 (quarenta e sete mil, novecentos e sessenta reais).
Prazo de Vigência	3 (três) meses.
Data de Assinatura	23 de outubro de 2023.

Contrato	195/2023 – Dispensa de Licitação 045/2023.
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	Kauana Carvalho Serviços Médicos Ltda - CNPJ 45.337.324/0001-58.
Objeto	Contratação de pessoas jurídicas, para a prestação de serviços médicos na especialidade de clínico geral em regime de plantão no Unidade de Pronto Atendimento 24 (vinte e quatro) horas.
Valor	R$ 76.788,00 (setenta e seis mil, setecentos e oitenta e oito reais).
Prazo de Vigência	Até o dia 5 de outubro de 2024.
Data de Assinatura	25 de outubro de 2023.

Contrato	196/2023 – Inexigibilidade de Licitação 046/2023.
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	Janete Aparecida Borges de Oliveira Favin - CNPJ 39.841.793/0001-07.
Objeto	Contratação de pessoas jurídicas, para a prestação de serviços médicos na especialidade de clínico geral em regime de plantão no Unidade de Pronto Atendimento 24 (vinte e quatro) horas.
Valor	R$ 76.788,00 (setenta e seis mil, setecentos e oitenta e oito reais).
Prazo de Vigência	Até o dia 5 de outubro de 2024.
Data de Assinatura	25 de outubro de 2023.

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 075/2023 – Concorrência n° 022/2022.	
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	Feg Engenharia de Obras Ltda - CNPJ n° 80.372.808/0001-39.
Objeto	Cláusula Primeira - Fica alterada a Cláusula Segunda – do valor – Glosa-se ao contrato o valor de R$ 37.185,82 (trinta e sete mil, cento e oitenta e cinco reais e oitenta e dois centavos).
Data de Assinatura	25 de outubro de 2023.

Dois Vizinhos, 25 de outubro de 2023.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:E753858E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

PREFEITURA
HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, VALMOR FELIPE JUNIOR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:
01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	77/2023		
b) Licitação Nr.:	57/2023-PE		
c) Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
d) Data Homologação:	23/10/2023		
e) Objeto da Licitação	Aquisição de Retroescavadeira conforme a emenda parlamentar 202320520001- Álvaro Dias para atender as necessidades do Município de Flor da Serra do Sul/PR.		
f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):	Qtde de Itens	Média Descto (%)	(em Reais R$) Total dos Itens
- 005462 - MULLER INDUSTRIA DE MAQUINAS DE CONSTRUCAO LTDA	1	0,0000	385.000,00
	1		385.000,00

Flor da Serra do Sul, 23 de Outubro de 2023.

VALMOR FELIPE JUNIOR –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Borges da Rosa de Almeida
Código Identificador:E7E4A729

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇAO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DEUS MENINO (ABDM.
ESPÉCIE: Contrato nº 320/2023 – Inexigibilidade nº 21/2023.
OBJETO: Integrar a Associação Beneficente Deus Menino ao Sistema Único de Saúde (SUS) e a sua prestação de serviços de saúde como uma Unidade de Alta Complexidade em Oncologia - UNACON com cirurgia geral, cirurgia do aparelho digestivo, coloproctologia, ginecologia, mastologia, urologia, oncologia clínica, cuidados paliativos, central de quimioterapia.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria de Saúde, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento do pedido de aumento de META ao contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 28.986/2023.
ADITIVO: Fica alterada a CLÁUSULA QUINTA do contrato (DOS RECURSOS FINACEIROS), para inclusão de R$ 2.700.000,00 do REPASSE DE INCENTIVO ESTADUAL de 20% sobre o valor de cada AIH- Autorização de Internação Hospitalar para os internamentos SUS, conforme Resolução SESAnº 905/2023,à partir da competência agosto/2023, em 18 parcelas mensais, da seguinte forma:

ORÇAMENTO GLOBAL			
Serviços em Saúde	**Recurso Financeiro**		
	Fonte	**Mensal R$**	**Anual R$**
Média complexidade Ambulatorial e Hospitalar: Atendimentos em Urgência e Emergência, Exames Diagnósticos Clínicos e de Imagem (RX, USG, Endoscopia, Ecocardiografia, mamografia, colonoscopia, etc.), Internações em oncologia clínica, oncologia cirúrgica e cirurgias eletivas (geral, ginecologia e cabeça e pescoço).	MAC – 494	213.507,91	2.562.094,92
Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar: Exames Diagnósticos de Imagem (TC,RNM,Cintilografia),Quimioterapia, Hormonioterapia, Radioterapia e Cirurgias Oncológicas.	MAC-494	728.592,61	8.743.111,32
Qualificação UTI tipo II: Incentivo Federal Portaria 2949/2016 com Deliberação em CIR do Estado do Paraná nº 95, 08/06/2016.	MAC - 494	35.180,16	422.161,92
Implantação da Radioterapia: Incentivo Municipal Ofício nº39/2019/CS- AMSOP.	LIVRE	35.000,00	420.000,00
Cirurgia e Procedimentos eletivos de Francisco Beltrão: Recurso Municipal, conforme regulação e auditoria da SMS. Ocorre o pagamento complementar ao vinculado (valor SUS).	LIVRE	54.000,00	648.000,00
Piso da Enfermagem: Recurso Federal – Lei Federal nº 14.434/2022 e Lei Municipal nº 5.041/2023	Gestão do SUS Fonte 1064	55.555,55	500.000,00
Resolução SESA 905/2023: *- Complemento de 20% para os internamentos de urgência previstos na tabela SIGTAP/SUS- competência 08/2023 e de acordo com a disponibilidade financeira.*	*MAC - 494*	150.000,00	2.700.000,00
TOTAL			*15.995.368,16*

Francisco Beltrão, 25 de outubro de 2023.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:AD02CC6F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇAO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e **SOCIEDADE HOSPITALAR BELTRONENSE LTDA.**
ESPÉCIE: Contrato nº 1016/2020 – Inexigibilidade nº 53/2020.
OBJETO: Integrar o hospital na Rede de Atenção à Saúde (RAS), quanto a prestação de serviços assistenciais de saúde no âmbito ambulatorial e hospitalar aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) residentes no município de Francisco Beltrão e nos demais municípios pertencentes a 8ª Regional de Saúde de acordo com pactuações e também aos usuários em trânsito que venham a necessitar de atendimento de urgência e emergência. (Portaria de Consolidação nº 2 de 28 de setembro de 2017).
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria de Saúde, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento do pedido de aumento de META ao contrato, bem como pela prorrogação do prazo de vigência por mais 120 (cento e vinte dias) dias, conforme o contido no Processo Administrativo nº 2/2023.

ADITIVO: Fica alterada a CLÁUSULA QUINTA do contrato (DOS RECURSOS FINACEIROS), para inclusão de R$ 2.700.000,00 do REPASSE DE INCENTIVO ESTADUAL de 20% sobre o valor de cada AIH- Autorização de Internação Hospitalar para os internamentos SUS, conforme Resolução SESAnº 905/2023,a partir da competência agosto/2023, em 18 parcelas mensais, da seguinte forma:

ORÇAMENTO GLOBAL			
SERVIÇOS EM SAÚDE	**RECURSO FINANCEIRO R$**		
	FONTE	**MENSAL**	**ANUAL**
a)Média Complexidade Ambulatorial e Hospitalar: Atendimentos em Urgência e Emergência, Exames Diagnósticos Clínicos e de Imagem (RX, USG, Endoscopia, Ecocardiografia e Colangiografia), Internações em clínica médica, pediatria, ginecologia obstetrícia (Risco habitual - Rede Mãe Paranaense), neurologia, cirurgia geral (urgência/emergência e eletivas) e neurocirurgia (urgência/emergência).	MAC – 494 Recurso Federal	426.175,22	1.704.700,88
b)Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar: Exames Diagnósticos de Imagem (TC, RNM e Angiografia) e Neurocirurgia (urgência, emergência e eletivas).	MAC-494 Recurso Federal	152.780,58	611.122,32
c)Fundo de Ações Estratégicas de Compensação: Ações relacionadas a doação de órgãos e tecidos para transplante, Angiologia (escleroterapia, procedimento eletivo, e fístula arteriovenosa) e Implantação de cateter para hemodiálise.	FAEC-494 Recurso Federal	24.072,90	96.291,60
d)Qualificação UTI tipo II: - Incentivo Federal Portaria nº 2.949/2016 com Deliberação em CIB do Estado do Paraná nº 95, 08/06/2016.	MAC – 494 Recurso Federal	61.565,28	246.261,12
e) Qualificação ao Parto (Risco Habitual – linha de cuidado materno infantil): - Incentivo Estadual Resolução SESA 377/2012, com Deliberação CIB 238/2012 Adicional de 200,00 reais para cada parto normal ou parto cesariano. Revogado pela Resolução nº 392/22, adicional de R$ 400,00 para cada parto normal ou cesariano.	MAC – 494 Recurso Estadual	17.700,00	70.800,00
f) Prestação de serviços no atendimento a rede de urgência e emergência para os 27 Municípios da Região: - Incentivo Estadual Resolução SESA nº308/2017 - FIXO	MAC – 494 Recuso Estadual	120.000,00	480.000,00
g) Prestação de serviços no atendimento a rede de urgência e emergência para os 27 Municípios da Região: - Incentivo Estadual Deliberação em CIB nº 008 de 25/01/2019 válida até comp.05/2021 Deliberação Estadual nº 073 de 11 de junho de 2021 início a partir da comp. 06/2021.	MAC – 494 Recurso Estadual	150.000,00	600.000,00
h) Prestação de serviços no atendimento a rede de urgência e emergência para a população referenciada de Francisco Beltrão: **- Incentivo Municipal** Ofício nº 072/2019/CS AMSOP Decreto Municipal 688/2017 Intervenção Administrativa – FIXO *Ofício Circ. nº21/2021 Amsop reajuste à partir de setembro de 2021.	Livre Recurso Municipal	*718.636,58	2.874.546,32
i)Cirurgia em Planejamento Familiar: Laqueadura, Vasectomia e Cesárea c/ Laqueadura Tubária. Recurso Municipal, Lei Municipal 2854/2001.	Livre Recurso Municipal	3.164,18	12.656,72
j)Cirurgia e Procedimentos Eletivos de Francisco Beltrão: - Recurso Municipal: Lei Municipal 3629/2009- FIXO	Livre Recurso Municipal	300.000,00	1.200.000,00
k)Cirurgias e Procedimentos Eletivos para 8ª Regional de Saúde: - Recurso Federal: Portaria 813/2018, conforme pactuação no CRESEMS e Deliberação em CIB.	MAC – 494 Recurso Federal	199.727,36	798.909,44
l) Piso da Enfermagem: - Recurso Federal: Lei Federal nº 14.434/2022 Lei Municipal nº 5041/2023	Gestão do Sus Recurso Federal Fonte 1064	166.666,66	1.500.000,00
Total			**10.195.288,40**
m) Resolução SESA 905/2023: **- Complemento de 20% para os internamentos de urgência previstos na tabela SIGTAP/SUS – competência 08/2023 e de acordo com a disponibilidade financeira.**	MAC - 494	150.000,00	2.700.000,00
Total			**12.895.288,40**

Francisco Beltrão, 25 de outubro de 2023.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:2A920A02

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO
A Comissão Permanente de Licitações, designada através da Portaria Municipal nº 224/2023, de 14 de junho de 2023, com base no § 1º do art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e legislação complementar, torna público resultado do Processo de Dispensa de Licitação.

MODALIDADE: **PROCESSO DE DISPENSA Nº 114/2023**

OBJETO**:** Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, com vigência de 12(doze) meses, através de produtores/fornecedores credenciados no Chamamento Público nº 19/2022.

Lote: 1 - VALDEMAR ANDRETTA / CPF nº 283.905.399-34						
Item nº	Código sistema	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor Unitário R$	Valor Total R$
1	84771	CARNE SUÍNA (PERNIL OU LOMBO) congelada.	2.061	Kg	19,40	39.983,40
TOTAL R$						39.983,40
Lote: 2 - FELIPE CANDIDO DA SILVA / CPF nº 102.758.729-12						
Item nº	Código sistema	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor Unitário R$	Valor Total R$
1	84769	CARNE BOVINA MOÍDA (ACÉM) congelada.	1.235	Kg	25,15	31.060,25
TOTAL R$						31.060,25
Lote: 3 - AMARILDO KREFTA BITENCOURT / CPF nº 019.756.549-27						
Item	Código	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor Unitário R$	Valor Total R$
1	84769	CARNE BOVINA MOÍDA (ACÉM) congelada.	1.235	Kg	25,15	31.060,25
TOTAL R$						31.060,25

Valor Total de gastos com o processo de Dispensa de licitação nº 114/2023: R$ 102.103,90 (cento e dois mil, cento e três reais e noventa centavos).
Francisco Beltrão/PR, 25 de outubro de 2023

MARCELO FELIPE DE COSTA	***NILEIDE T. PERSZEL***
Membro da Comissão de Licitação	Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:064D4051

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇAO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 115/2023

OBJETO: Serviços de locação de espaço para realização do evento regional de capacitação e qualificação dos profissionais de Vigilância Sanitária, compreendendo espaço para palestras e para servir refeições de almoço e coffee breack para aproximadamente 140 pessoas, a ser realizado no dia 26 de outubro de 2023.
Em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado do processo de Dispensa de licitação em epígrafe:

Item nº	Código sistema	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor Unitário R$	Valor Total R$
1	90588	LOCAÇÃO DE ESPAÇO PARA EVENTO REGIONAL DE VIGILÂNCIA SANITARIA	01	Locação	1.900,00	1.900,00
2	90589	COFFE BREAK PARA EVENTO VIGILÂNCIA SANITÁRIA	140	Unidade	17,00	2.380,00
3	90590	ALMOÇO, INCLUINDO SOBREMESAS E 01(UM) REFRIGERANTE, SUCO OU ÁGUA. PARA EVENTO VIGILÂNCIA SANITÁRIA	140	Unidade	69,00	9.660,00
Total					R$ 13.940,00	

Valor total dos gastos com o processo de **Dispensa de licitação nº 115/2023: R$** 13.940,00 (treze mil, novecentos e quarenta reais).
Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito no contrato.
Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão/PR, 25 de outubro de 2023.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:4662C387

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL 006 2023 CLASSIFICAÇÃO FINAL CONCURSO PUBLICO N 02 2023

EDITAL Nº006/2023
EDITAL CLASSIFICAÇÃO FINAL CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2023
A Presidente da Comissão Especial do Concurso Público do Município de General Carneiro/PR, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal, e demais disposições atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICA** o **EDITAL= CLASSIFICAÇÃO FINAL,** conforme segue:
Art. 1º Fica divulgado o **ANEXO ÚNICO** deste Edital o resultado da **CLASSIFICAÇÃO FINAL,** conforme disposição do Edital de Abertura nº 02/2023.
Art. 2º Quanto a **CLASSIFICAÇÃO FINAL** obtida**,** caberá recurso à Fundação de Apoio ao Desenvolvimento UNICENTRO no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados a partir da data de publicação deste Edital. O recurso deverá ser protocolado em formulário próprio disponível no

endereço eletrônico www.concursosfau.com.br (área do candidato) no período das 9h do dia 26/10/2023 até às 23h59min do dia 27/10/2023, observado o horário oficial de Brasília-DF.

Art. 3º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

General Carneiro, 25 de outubro de 2023.

SUZANA DE OLIVEIRA MACHADO
Presidente Da Comissão

PORTARIA Nº 879/2023
EDITAL CLASSIFICAÇÃO FINAL – AMPLA CONCORRÊNCIA
CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2023

INSC	NOME	OBJETIVA	FINAL	CLASS	CARGO	NASCIMENTO	LP	MAT	CG	CE	ETNIA	AFRO
219972	IONEI JOSÉ DIURKOWSKI	96.00	96.00	1	AGENTE DE ENDEMIAS	02/02/1995	12.00	14.00	10.00	60.00	BRANCO	NAO
217338	LESLY KRUSKEWISKI	88.00	88.00	2	AGENTE DE ENDEMIAS	08/07/1998	10.00	14.00	10.00	54.00	BRANCO	NAO
219580	DRAITON ALEXSANDER MARTENDAL	80.00	80.00	3	AGENTE DE ENDEMIAS	16/09/2005	10.00	12.00	10.00	48.00	PARDO	N/D
219549	MARIA GABRIELA KARPOVICZ	77.00	77.00	4	AGENTE DE ENDEMIAS	24/09/1998	8.00	6.00	12.00	51.00	BRANCO	NAO
218680	ALINE FURTADO	74.00	74.00	5	AGENTE DE ENDEMIAS	03/01/1994	8.00	8.00	10.00	48.00	BRANCO	NAO
217582	LEONARDO NATEL CORDEIRO	73.00	73.00	6	AGENTE DE ENDEMIAS	01/11/2000	8.00	10.00	10.00	45.00	PARDO	NAO
219629	ALESSANDRA FATIMA DE OLIVEIRA	70.00	70.00	7	AGENTE DE ENDEMIAS	02/08/1993	8.00	8.00	12.00	42.00	BRANCO	NAO
219434	JOSÉ CLAUDINEI PELENTIER	68.00	68.00	8	AGENTE DE ENDEMIAS	26/12/1982	10.00	8.00	8.00	42.00	BRANCO	NAO
219909	ROSICLER SCHOMA	68.00	68.00	9	AGENTE DE ENDEMIAS	03/07/1978	8.00	10.00	8.00	42.00	BRANCO	NAO
218451	ALINE NEDILHA DE SOUZA	63.00	63.00	10	AGENTE DE ENDEMIAS	21/04/1995	6.00	4.00	8.00	45.00	BRANCO	NAO
218366	SUZANI DE LOURDES RIBEIRO	55.00	55.00	11	AGENTE DE ENDEMIAS	17/09/1984	4.00	4.00	8.00	39.00	PARDO	NAO
217202	MARIA EDUARDA DE MOURA DIAS	96.00	96.00	1	AGENTE DE SAÚDE	23/03/2001	12.00	12.00	12.00	60.00	PARDO	NAO
217474	DAVID CELSO KUKUL	94.00	94.00	2	AGENTE DE SAÚDE	20/01/2006	14.00	14.00	12.00	54.00	PARDO	NAO
219035	GISLAINE APARECIDA NEDILHA WOGINSKI	92.00	92.00	3	AGENTE DE SAÚDE	04/12/1980	12.00	14.00	12.00	54.00	BRANCO	NAO
218821	PAOLA RIBAS	92.00	92.00	4	AGENTE DE SAÚDE	05/01/1995	12.00	14.00	12.00	54.00	BRANCO	NAO
218014	AMANDA APARECIDA BARBOSA DE ANDRADE	91.00	91.00	5	AGENTE DE SAÚDE	15/05/2001	14.00	10.00	10.00	57.00	BRANCO	NAO
218678	LETICIA VIVIANE JASKIU	91.00	91.00	6	AGENTE DE SAÚDE	08/02/1992	10.00	14.00	10.00	57.00	BRANCO	NAO
218950	HELEN TAMIRES MARQUES DA CRUZ	91.00	91.00	7	AGENTE DE SAÚDE	02/06/1998	10.00	14.00	10.00	57.00	BRANCO	NAO
217565	REGIANE TAIZ ZAHN	90.00	90.00	8	AGENTE DE SAÚDE	22/03/1989	14.00	12.00	10.00	54.00	BRANCO	NAO
217399	NATALY APARECIDA DE SOUZA	90.00	90.00	9	AGENTE DE SAÚDE	10/10/1992	12.00	12.00	12.00	54.00	PARDO	NAO
218895	LUCAS EDUARDO BOTTEGA	90.00	90.00	10	AGENTE DE SAÚDE	04/12/2000	12.00	12.00	12.00	54.00	BRANCO	NAO
218774	LUCIANA DOMINGUES DE OLIVEIRA	89.00	89.00	11	AGENTE DE SAÚDE	06/05/1986	10.00	12.00	10.00	57.00	PARDO	NAO
217347	JESSICA JAQUELINE FRANCO DA SILVA	88.00	88.00	12	AGENTE DE SAÚDE	07/02/1995	10.00	12.00	12.00	54.00	BRANCO	NAO
217459	CAMILA PUFF	88.00	88.00	13	AGENTE DE SAÚDE	17/05/2003	10.00	12.00	12.00	54.00	BRANCO	NAO
218272	MARCIA LUÍZA DA ROCHA	87.00	87.00	14	AGENTE DE SAÚDE	26/09/1988	10.00	8.00	12.00	57.00	BRANCO	NAO
218421	JESSICA MARCHESINI	87.00	87.00	15	AGENTE DE SAÚDE	16/04/2001	10.00	8.00	12.00	57.00	BRANCO	NAO
217285	VITÓRIA NAKALSKI DE CAMPOS	87.00	87.00	16	AGENTE DE SAÚDE	29/12/2002	12.00	12.00	12.00	51.00	BRANCO	NAO
217209	MERIANE ORLANDINI DE SOUZA	86.00	86.00	17	AGENTE DE SAÚDE	16/06/1989	8.00	14.00	10.00	54.00	BRANCO	NAO
219905	SANDRA MARA MORAES	85.00	85.00	18	AGENTE DE SAÚDE	21/04/1983	8.00	10.00	10.00	57.00	PARDO	NAO
217318	ELISÂNGELA ASSUNÇÃO	85.00	85.00	19	AGENTE DE SAÚDE	10/10/1983	6.00	10.00	12.00	57.00	PARDO	NAO
219991	STEFANI CAROLINE DA SILVA E OLIVEIRA	85.00	85.00	20	AGENTE DE SAÚDE	21/08/1999	10.00	12.00	12.00	51.00	PARDO	NAO
219764	WILSON EDUARDO DOS SANTOS	85.00	85.00	21	AGENTE DE SAÚDE	14/08/1990	10.00	14.00	10.00	51.00	BRANCO	NAO
219023	GABRIELI APARECIDA DA SILVA	85.00	85.00	22	AGENTE DE SAÚDE	12/04/2003	10.00	14.00	10.00	51.00	PARDO	NAO
219497	CRISTINA CORREA ZAIONS	84.00	84.00	23	AGENTE DE SAÚDE	26/03/1988	12.00	10.00	8.00	54.00	BRANCO	NAO
219866	ROBERTA DANILAU	84.00	84.00	24	AGENTE DE SAÚDE	01/09/1999	10.00	10.00	10.00	54.00	PARDO	NAO
219864	JOSIANE ADRIELE OLINQUEVICZ ALVES	84.00	84.00	25	AGENTE DE SAÚDE	02/11/1988	8.00	10.00	12.00	54.00	BRANCO	NAO
217183	BARBARA CASSIA DE BORBA	84.00	84.00	26	AGENTE DE SAÚDE	09/09/1994	12.00	12.00	12.00	48.00	BRANCO	NAO
218807	JESSICA COSTA	83.00	83.00	27	AGENTE DE SAÚDE	10/07/1995	12.00	8.00	12.00	51.00	BRANCO	NAO
219519	CLAUDINEI DE FARIAS	83.00	83.00	28	AGENTE DE SAÚDE	12/02/1979	10.00	12.00	10.00	51.00	BRANCO	NAO
217189	CHRISTIANE MICHELE MACEDO GOMES	83.00	83.00	29	AGENTE DE SAÚDE	02/04/1994	10.00	14.00	8.00	51.00	BRANCO	NAO
219106	ADRIANA APARECIDA CAMPOS	82.00	82.00	30	AGENTE DE SAÚDE	19/07/1984	10.00	8.00	10.00	54.00	BRANCO	NAO
219511	CARLA PRISCILA MENEGASSO	82.00	82.00	31	AGENTE DE SAÚDE	04/09/1992	10.00	8.00	10.00	54.00	PARDO	NAO
219721	ROSELI FERREIRA DE LIMA	82.00	82.00	32	AGENTE DE SAÚDE	25/05/1990	10.00	10.00	8.00	54.00	PARDO	NAO
219338	MARIA CRISTINA TOMKIU	82.00	82.00	33	AGENTE DE SAÚDE	24/08/1992	8.00	10.00	10.00	54.00	BRANCO	NAO
218493	JESSICA SABRINA DE PAULA	82.00	82.00	34	AGENTE DE SAÚDE	16/12/2002	12.00	12.00	10.00	48.00	BRANCO	NAO
217502	DANIELE APARECIDA ZAHN	82.00	82.00	35	AGENTE DE SAÚDE	01/03/1988	10.00	14.00	10.00	48.00	PARDO	NAO
219548	ROSI CLEIA DANILAU	81.00	81.00	36	AGENTE DE SAÚDE	12/08/1990	12.00	6.00	12.00	51.00	BRANCO	NAO
219951	DANIELE FERREIRA	81.00	81.00	37	AGENTE DE SAÚDE	26/09/1987	10.00	8.00	12.00	51.00	BRANCO	NAO
219789	JULIANA BOIKO	81.00	81.00	38	AGENTE DE SAÚDE	24/01/1990	10.00	10.00	10.00	51.00	BRANCO	NAO
219658	BERNADETI GELASKI	81.00	81.00	39	AGENTE DE SAÚDE	22/02/1973	10.00	12.00	8.00	51.00	BRANCO	NAO
219012	ELAINE CRISTINA DOS SANTOS	81.00	81.00	40	AGENTE DE SAÚDE	17/04/1990	8.00	10.00	12.00	51.00	INDIGENA	SIM
218397	MICHELLE PORTMAN DE LIMA	81.00	81.00	41	AGENTE DE SAÚDE	13/06/1994	8.00	12.00	10.00	51.00	PRETO	NAO
218903	ANA CLAUDIA DE PAULA	80.00	80.00	42	AGENTE DE SAÚDE	27/07/1981	12.00	6.00	8.00	54.00	BRANCO	NAO
219702	LUCIANA BARBOSA PINTO	80.00	80.00	43	AGENTE DE SAÚDE	28/01/1988	10.00	8.00	8.00	54.00	PRETO	SIM
217496	KEMELY OLEGARIO DA SILVA	80.00	80.00	44	AGENTE DE SAÚDE	12/01/2002	8.00	6.00	12.00	54.00	PARDO	NAO
219140	MARIVONE CONCEIÇÃO ANTUNES BUHRER	80.00	80.00	45	AGENTE DE SAÚDE	21/07/2000	8.00	8.00	10.00	54.00	PRETO	NAO
219537	DARIELE VITORIA DREYER BORGES	80.00	80.00	46	AGENTE DE SAÚDE	15/09/2000	8.00	8.00	10.00	54.00	PARDO	SIM
219854	SIRLENE PAXESNIK MARIA	80.00	80.00	47	AGENTE DE SAÚDE	16/02/1979	12.00	10.00	10.00	48.00	BRANCO	NAO
218534	TATIANE HACBARTH	80.00	80.00	48	AGENTE DE SAÚDE	04/06/1980	10.00	10.00	12.00	48.00	PARDO	NAO
217340	ARLI TEREZINHA DA LUZ	80.00	80.00	49	AGENTE DE SAÚDE	08/12/1972	10.00	12.00	10.00	48.00	BRANCO	NAO
218722	RAFAELA FELIX	80.00	80.00	50	AGENTE DE SAÚDE	08/03/2003	8.00	12.00	12.00	48.00	PARDO	NAO
217243	ROSENI APARECIDA ALIONCO	79.00	79.00	51	AGENTE DE SAÚDE	26/05/1975	8.00	6.00	8.00	57.00	PARDO	NAO
217546	BIANCA ROTTA	79.00	79.00	52	AGENTE DE SAÚDE	01/06/2002	6.00	6.00	10.00	57.00	BRANCO	NAO
218692	KARINE MARTINS BATISTA	79.00	79.00	53	AGENTE DE SAÚDE	08/10/1993	4.00	10.00	8.00	57.00	PRETO	SIM
219284	LUZIANNE DE CHAVES	79.00	79.00	54	AGENTE DE SAÚDE	15/07/1987	10.00	8.00	10.00	51.00	BRANCO	NAO
217188	KELEN ALINE ALVES	79.00	79.00	55	AGENTE DE SAÚDE	16/12/1991	10.00	10.00	8.00	51.00	PARDO	NAO
219241	ALEHANDRA TALITA DE OLIVEIRA MENDES	79.00	79.00	56	AGENTE DE SAÚDE	25/10/1996	8.00	8.00	12.00	51.00	BRANCO	NAO
217990	GABRIEL HOFFER	79.00	79.00	57	AGENTE DE SAÚDE	27/03/2006	4.00	14.00	10.00	51.00	BRANCO	NAO
219561	BRUNA GABRIELLY PICHURSKI	79.00	79.00	58	AGENTE DE SAÚDE	13/09/2005	12.00	12.00	10.00	45.00	BRANCO	NAO
219263	ODAIR JOSÉ SCHEFFER	79.00	79.00	59	AGENTE DE SAÚDE	16/10/1975	10.00	14.00	10.00	45.00	BRANCO	NAO
219863	LUCAS HEITOR GONÇALVES	78.00	78.00	60	AGENTE DE SAÚDE	25/11/1998	8.00	6.00	10.00	54.00	BRANCO	NAO
217204	LUCIANE DE LIMA	78.00	78.00	61	AGENTE DE SAÚDE	14/04/1994	8.00	8.00	8.00	54.00	PARDO	NAO
219029	MARILEIA FRANCIANE DA SILVA	78.00	78.00	62	AGENTE DE SAÚDE	06/08/1984	6.00	8.00	10.00	54.00	PARDO	N/D
219440	KAREN REGINA MEIGA	78.00	78.00	63	AGENTE DE SAÚDE	19/08/1991	10.00	10.00	10.00	48.00	BRANCO	NAO

218896	POLIANE BRANCO RIBEIRO	77.00	77.00	64	AGENTE DE SAÚDE	06/06/1987	10.00	6.00	10.00	51.00	BRANCO	NAO
217516	ADELAR SÉRGIO CHOKAILO	77.00	77.00	65	AGENTE DE SAÚDE	16/08/1979	10.00	8.00	8.00	51.00	BRANCO	NAO
219602	ISABELLY CRISTINE DE MELLO	77.00	77.00	66	AGENTE DE SAÚDE	19/08/2004	10.00	8.00	8.00	51.00	BRANCO	NAO
218988	TASSIA MARQUES DA CRUZ	77.00	77.00	67	AGENTE DE SAÚDE	04/09/1989	8.00	8.00	10.00	51.00	PARDO	NAO
219125	MARIA FATIMA DE OLIVEIRA MELLO	77.00	77.00	68	AGENTE DE SAÚDE	17/04/1969	8.00	10.00	8.00	51.00	BRANCO	NAO
217969	ANDREINA THALIA DA SILVA	77.00	77.00	69	AGENTE DE SAÚDE	09/01/2002	6.00	10.00	10.00	51.00	PARDO	NAO
219201	AMANDA LETICIA FERREIRA MARTINS	77.00	77.00	70	AGENTE DE SAÚDE	08/07/2004	10.00	12.00	10.00	45.00	PARDO	NAO
219727	MARIA CAROLINE ADAMI	76.00	76.00	71	AGENTE DE SAÚDE	19/08/1998	6.00	6.00	10.00	54.00	BRANCO	NAO
218759	DAYANE DE MELO FERREIRA	76.00	76.00	72	AGENTE DE SAÚDE	02/04/2004	12.00	8.00	8.00	48.00	PARDO	NAO
217353	KETLEN DAS GRACAS NEDILHA DE SOUZA	76.00	76.00	73	AGENTE DE SAÚDE	14/07/2000	8.00	8.00	12.00	48.00	BRANCO	NAO
219593	CLAUDIA GAIOVEZ	76.00	76.00	74	AGENTE DE SAÚDE	17/04/1984	6.00	10.00	12.00	48.00	BRANCO	NAO
219082	RAYANA VITÓRIA DOMINGUES DA SILVA	76.00	76.00	75	AGENTE DE SAÚDE	05/08/2004	6.00	12.00	10.00	48.00	PARDO	NAO
219838	CLAUDINEIA GELASKI	75.00	75.00	76	AGENTE DE SAÚDE	23/05/1976	10.00	4.00	10.00	51.00	BRANCO	NAO
219352	CARLA KARINA LESSKIU DE ALMEIDA	75.00	75.00	77	AGENTE DE SAÚDE	04/08/1997	8.00	8.00	8.00	51.00	BRANCO	NAO
217493	GISELE BRAZI	75.00	75.00	78	AGENTE DE SAÚDE	18/12/2002	8.00	8.00	8.00	51.00	PARDO	N/D
219684	SILMARA MELEK	75.00	75.00	79	AGENTE DE SAÚDE	09/01/1989	6.00	8.00	10.00	51.00	PARDO	NAO
217532	AKEZIA MORAIS MACHADO	75.00	75.00	80	AGENTE DE SAÚDE	03/10/1987	10.00	8.00	12.00	45.00	PARDO	SIM
219200	NATIELE DOMINGUES DA SILVA	75.00	75.00	81	AGENTE DE SAÚDE	25/12/1999	10.00	10.00	10.00	45.00	PARDO	N/D
219724	CELSO KUKUL	75.00	75.00	82	AGENTE DE SAÚDE	23/06/1975	10.00	12.00	8.00	45.00	BRANCO	NAO
218661	CARLA RAMOS NUNES	74.00	74.00	83	AGENTE DE SAÚDE	07/11/1992	4.00	6.00	10.00	54.00	BRANCO	NAO
218503	CELSA FERNANDES DA CRUZ	74.00	74.00	84	AGENTE DE SAÚDE	20/04/1987	12.00	6.00	8.00	48.00	PRETO	SIM
217461	MAIARA CAMARGO CORDEIRO	74.00	74.00	85	AGENTE DE SAÚDE	24/08/1999	10.00	6.00	10.00	48.00	BRANCO	NAO
218784	MATEUS EDUARDO IDALENCIO	74.00	74.00	86	AGENTE DE SAÚDE	11/03/2005	10.00	6.00	10.00	48.00	BRANCO	NAO
217768	VALÉRIA CHABATURA SOARES	74.00	74.00	87	AGENTE DE SAÚDE	20/04/2000	10.00	8.00	8.00	48.00	BRANCO	NAO
217250	IZABEL MUNIZ LEMOS	74.00	74.00	88	AGENTE DE SAÚDE	13/12/1976	8.00	8.00	10.00	48.00	PARDO	NAO
217460	JUCELIA DORACI MELEK GONÇALVES	74.00	74.00	89	AGENTE DE SAÚDE	18/10/1987	8.00	8.00	10.00	48.00	BRANCO	NAO
219311	MIRIA MACHADO DE OLIVEIRA VENETZEI	74.00	74.00	90	AGENTE DE SAÚDE	19/07/1977	6.00	10.00	10.00	48.00	BRANCO	NAO
219315	JAINE LUHMANN COLLI	74.00	74.00	91	AGENTE DE SAÚDE	19/01/2002	6.00	14.00	6.00	48.00	PARDO	NAO
219143	MAURICIO RODRIGO BLAKA DA LUZ	74.00	74.00	92	AGENTE DE SAÚDE	19/06/1994	4.00	12.00	10.00	48.00	BRANCO	NAO
218411	ELAINE LASCOSKI	74.00	74.00	93	AGENTE DE SAÚDE	26/06/1989	14.00	8.00	10.00	42.00	PARDO	NAO
219368	ANDRESSA SUELI DA CRUZ	73.00	73.00	94	AGENTE DE SAÚDE	13/11/1995	8.00	6.00	8.00	51.00	PARDO	NAO
217610	FRANCILENE ISABEL SOPPELSA DE MOURA	73.00	73.00	95	AGENTE DE SAÚDE	23/05/1992	8.00	10.00	10.00	45.00	BRANCO	NAO
219755	DAYSE JOSIANE VENÂNCIO	73.00	73.00	96	AGENTE DE SAÚDE	21/10/1986	8.00	12.00	8.00	45.00	BRANCO	NAO
218507	ALESSON PIRES DO NASCIMENTO	72.00	72.00	97	AGENTE DE SAÚDE	21/07/1995	10.00	8.00	12.00	42.00	PARDO	NAO
218547	WELLEN VANESSA ALVES MACHADO	72.00	72.00	98	AGENTE DE SAÚDE	23/10/2001	10.00	8.00	12.00	42.00	BRANCO	NAO
219444	LUCIANI APARECIDA BUDNHAK NAKALSKI	71.00	71.00	99	AGENTE DE SAÚDE	14/04/1972	10.00	8.00	8.00	45.00	BRANCO	NAO
219351	JOCELMA MARIA OLINQUEVICZ	71.00	71.00	100	AGENTE DE SAÚDE	05/01/1979	8.00	8.00	10.00	45.00	BRANCO	NAO
219701	LEONEL RIBEIRO SANTAREM	71.00	71.00	101	AGENTE DE SAÚDE	31/01/1986	6.00	10.00	10.00	45.00	BRANCO	NAO
217485	ALINE CORREA ZAIONS	71.00	71.00	102	AGENTE DE SAÚDE	07/05/1990	12.00	10.00	10.00	39.00	BRANCO	NAO
217569	MARCIA ELIANE NESTOR MOCHNACZ	70.00	70.00	103	AGENTE DE SAÚDE	26/01/1975	8.00	6.00	8.00	48.00	BRANCO	NAO
218733	JULIANA GLEDEN DE ALMEIDA	70.00	70.00	104	AGENTE DE SAÚDE	21/12/1991	6.00	4.00	12.00	48.00	BRANCO	NAO
217515	NEREIDE PEREIRA	70.00	70.00	105	AGENTE DE SAÚDE	14/01/1987	6.00	8.00	8.00	48.00	PRETO	SIM
217400	LUANA AGUSTINIAK DE LIMA	70.00	70.00	106	AGENTE DE SAÚDE	23/12/1996	6.00	8.00	8.00	48.00	PARDO	NAO
219699	SIMONI BOICO	70.00	70.00	107	AGENTE DE SAÚDE	18/03/1986	10.00	8.00	10.00	42.00	BRANCO	NAO
218874	ALINE APARECIDA SOARES	70.00	70.00	108	AGENTE DE SAÚDE	22/02/1996	10.00	8.00	10.00	42.00	PARDO	NAO
220010	NELSON BIANCHINI DA SILVA FRANÇA	70.00	70.00	109	AGENTE DE SAÚDE	28/10/1999	10.00	10.00	8.00	42.00	PARDO	N/D
217572	THALIA PEDROZO LEMOS	70.00	70.00	110	AGENTE DE SAÚDE	03/12/2004	10.00	10.00	8.00	42.00	BRANCO	NAO
218776	FRANCIELI DE FÁTIMA CARDOSO	70.00	70.00	111	AGENTE DE SAÚDE	12/04/1994	8.00	8.00	12.00	42.00	BRANCO	NAO
217350	LARIANE DE SOUZA WASEM	70.00	70.00	112	AGENTE DE SAÚDE	13/06/2001	8.00	8.00	12.00	42.00	BRANCO	NAO
220002	STHEFANY EDUARDA BATISTA	70.00	70.00	113	AGENTE DE SAÚDE	28/12/2004	8.00	10.00	10.00	42.00	OUTRO	NAO
217205	CARLA DANIELI DOS SANTOS	70.00	70.00	114	AGENTE DE SAÚDE	07/05/2000	6.00	10.00	12.00	42.00	BRANCO	NAO
218751	SIRLENE RIBEIRO TUCHLINOWICZ	69.00	69.00	115	AGENTE DE SAÚDE	06/10/1960	6.00	8.00	10.00	45.00	BRANCO	NAO
218277	ADRIELE ERTHAL	69.00	69.00	116	AGENTE DE SAÚDE	24/03/2000	10.00	4.00	10.00	45.00	BRANCO	NAO
219196	NILZE BALLAND PALHANO	69.00	69.00	117	AGENTE DE SAÚDE	08/07/1989	10.00	6.00	8.00	45.00	PARDO	NAO
218632	MILENA MEDINA DA SILVA	69.00	69.00	118	AGENTE DE SAÚDE	11/07/1998	8.00	6.00	10.00	45.00	PARDO	NAO
217590	NICOLY CAROLINA LESKIU	69.00	69.00	119	AGENTE DE SAÚDE	05/02/2004	8.00	6.00	10.00	45.00	BRANCO	NAO
219840	EDINA PIRES	69.00	69.00	120	AGENTE DE SAÚDE	02/09/2004	6.00	10.00	8.00	45.00	PARDO	NAO
219070	JEAN PABLO MOREIRA SEDOR	69.00	69.00	121	AGENTE DE SAÚDE	27/04/1974	4.00	8.00	12.00	45.00	BRANCO	NAO
219329	LUHERYSON LEOPOLDO MELEK	68.00	68.00	122	AGENTE DE SAÚDE	12/04/2000	0.00	10.00	10.00	48.00	PARDO	NAO
219609	ERIC LUIZ TONCZYK WENNINGKAMP	68.00	68.00	123	AGENTE DE SAÚDE	27/02/2005	10.00	8.00	8.00	42.00	BRANCO	NAO
217221	LAIS MIRIAN FERREIRA FONSECA	68.00	68.00	124	AGENTE DE SAÚDE	18/08/1992	6.00	10.00	10.00	42.00	BRANCO	NAO
217575	SIMONE DE FÁTIMA MORAIS	67.00	67.00	125	AGENTE DE SAÚDE	07/06/1989	4.00	8.00	10.00	45.00	PARDO	NAO
218382	SUE HELLEN REINERT DE QUADROS	67.00	67.00	126	AGENTE DE SAÚDE	05/10/1982	10.00	8.00	10.00	39.00	BRANCO	NAO
219421	DANIEL LUCAS ARAUJO	67.00	67.00	127	AGENTE DE SAÚDE	30/07/1998	10.00	8.00	10.00	39.00	BRANCO	NAO
218216	ANGELA MARIA DA SILVA ALBUQUERQUE	66.00	66.00	128	AGENTE DE SAÚDE	17/01/1969	2.00	8.00	8.00	48.00	PARDO	NAO
218564	NOEMI DOS SANTOS DE OLIVEIRA	66.00	66.00	129	AGENTE DE SAÚDE	28/04/1999	10.00	6.00	8.00	42.00	OUTRO	NAO
219556	KEVELIN V. NEDILHA DE SOUZA	66.00	66.00	130	AGENTE DE SAÚDE	14/07/2000	8.00	8.00	8.00	42.00	BRANCO	NAO
219829	ALICE RIBEIRO	66.00	66.00	131	AGENTE DE SAÚDE	15/03/1994	6.00	8.00	10.00	42.00	BRANCO	NAO
219809	KAUAN FRANCO DA SILVA	66.00	66.00	132	AGENTE DE SAÚDE	29/03/2003	4.00	8.00	12.00	42.00	BRANCO	NAO
218798	IOLANDA DENILDE KOSTIN	65.00	65.00	133	AGENTE DE SAÚDE	14/10/1969	8.00	2.00	10.00	45.00	BRANCO	N/D
218650	DAIANE GIROTTO	65.00	65.00	134	AGENTE DE SAÚDE	30/07/1987	4.00	6.00	10.00	45.00	BRANCO	NAO
218842	MARIZA APARECIDA PEREIRA	65.00	65.00	135	AGENTE DE SAÚDE	27/02/1990	4.00	8.00	8.00	45.00	PARDO	SIM
218420	MARIA EDUARDA DE OLIVEIRA	65.00	65.00	136	AGENTE DE SAÚDE	18/10/2005	12.00	6.00	8.00	39.00	BRANCO	NAO
219010	ANA PAULA PCHENETCHUK TABORDA	65.00	65.00	137	AGENTE DE SAÚDE	01/07/1982	8.00	10.00	8.00	39.00	BRANCO	NAO
219756	ROGERIO DOMINGUES	64.00	64.00	138	AGENTE DE SAÚDE	17/04/1987	8.00	4.00	10.00	42.00	PARDO	NAO
219467	FRANCIELI CHARNOSKI	64.00	64.00	139	AGENTE DE SAÚDE	15/06/1992	8.00	6.00	8.00	42.00	BRANCO	NAO
218230	PATRICIA DE FATIMA ALVES	64.00	64.00	140	AGENTE DE SAÚDE	09/08/1996	8.00	6.00	8.00	42.00	PARDO	NAO
217268	BELA EMILLY DE ARAUJO B.	64.00	64.00	141	AGENTE DE SAÚDE	07/01/2000	8.00	6.00	8.00	42.00	PARDO	NAO
219769	EVELLEN APARECIDA OLINQUEVICZ	64.00	64.00	142	AGENTE DE SAÚDE	21/04/1996	4.00	8.00	10.00	42.00	PARDO	NAO
217272	ANA CLAUDIA DEBUS DE SOUZA	64.00	64.00	143	AGENTE DE SAÚDE	31/01/1994	6.00	10.00	12.00	36.00	BRANCO	NAO
218231	PAMELA SUELEN SALES OLINKEVISKI	64.00	64.00	144	AGENTE DE SAÚDE	18/10/1996	6.00	12.00	10.00	36.00	BRANCO	NAO
217313	ANICE DE FÁTIMA SOARES	63.00	63.00	145	AGENTE DE SAÚDE	14/01/1998	6.00	4.00	8.00	45.00	BRANCO	NAO
219825	JUCELAINE APARECIDA OKPIS MULLER	63.00	63.00	146	AGENTE DE SAÚDE	19/10/1974	6.00	8.00	10.00	39.00	BRANCO	NAO
217384	FLAVIA ALESSANDRA SALLES	63.00	63.00	147	AGENTE DE SAÚDE	10/04/2004	6.00	8.00	10.00	39.00	BRANCO	NAO
217409	DEBORA CRISTINA BOZ	63.00	63.00	148	AGENTE DE SAÚDE	09/02/1987	6.00	10.00	8.00	39.00	BRANCO	NAO
219859	NEUTON CASTILHO DE MATOS	63.00	63.00	149	AGENTE DE SAÚDE	26/08/1994	6.00	10.00	8.00	39.00	BRANCO	NAO
218638	ELIANE SANDI	62.00	62.00	150	AGENTE DE SAÚDE	11/02/1970	6.00	6.00	8.00	42.00	BRANCO	NAO
218501	MARIA BEATRIZ MATEUS	62.00	62.00	151	AGENTE DE SAÚDE	09/06/1994	8.00	8.00	10.00	36.00	BRANCO	NAO
219657	CARLA MARTINS DUTSOL	61.00	61.00	152	AGENTE DE SAÚDE	03/05/1998	2.00	4.00	10.00	45.00	BRANCO	N/D

218414	ANDRIELI FERRERA BORGES	61.00	61.00	153	AGENTE DE SAÚDE	27/01/1997	6.00	8.00	8.00	39.00	BRANCO	NAO
219978	MARIELI DE PAULA	60.00	60.00	154	AGENTE DE SAÚDE	12/04/2000	6.00	4.00	8.00	42.00	BRANCO	NAO
219075	EMANUELE SOFIA SERPA	60.00	60.00	155	AGENTE DE SAÚDE	03/10/2000	8.00	6.00	10.00	36.00	OUTRO	NAO
218801	ROBERTA MARIA DE ARAÚJO	59.00	59.00	156	AGENTE DE SAÚDE	09/03/1993	6.00	4.00	10.00	39.00	PARDO	NAO
219379	ANDRESSA ANTUNES MIGUEL	59.00	59.00	157	AGENTE DE SAÚDE	02/09/2004	4.00	8.00	8.00	39.00	PARDO	NAO
219420	SANDRA MARIA DA FONSECA ARAUJO	59.00	59.00	158	AGENTE DE SAÚDE	29/06/1975	10.00	8.00	8.00	33.00	BRANCO	NAO
218325	JULIO CEZAR PEREIRA	59.00	59.00	159	AGENTE DE SAÚDE	11/06/2001	8.00	8.00	10.00	33.00	PARDO	NAO
219376	FRANCIELI CARDOSO	58.00	58.00	160	AGENTE DE SAÚDE	04/05/1990	4.00	4.00	8.00	42.00	BRANCO	NAO
219522	JOANITA FARIAS	58.00	58.00	161	AGENTE DE SAÚDE	22/06/1998	4.00	4.00	8.00	42.00	PARDO	NAO
217935	MARINEIA CRISTIANE STUBER	58.00	58.00	162	AGENTE DE SAÚDE	05/11/1972	2.00	6.00	8.00	42.00	BRANCO	NAO
217560	ROSENILDA CHASS	58.00	58.00	163	AGENTE DE SAÚDE	28/10/1978	6.00	6.00	10.00	36.00	BRANCO	NAO
217602	IVANI DE MORAES DA SILVA	58.00	58.00	164	AGENTE DE SAÚDE	11/08/1968	6.00	8.00	8.00	36.00	BRANCO	NAO
218190	NEUZA DE FATIMA WALEK	58.00	58.00	165	AGENTE DE SAÚDE	27/05/1969	6.00	8.00	8.00	36.00	BRANCO	NAO
219973	ADIELI ESTER SEROISKA	57.00	57.00	166	AGENTE DE SAÚDE	03/08/2002	10.00	6.00	8.00	33.00	BRANCO	NAO
219414	MARIA CRISTINA CZARNEcKI DA SILVA	56.00	56.00	167	AGENTE DE SAÚDE	04/06/1991	4.00	2.00	8.00	42.00	BRANCO	NAO
219469	LUCIANE POCHODENKO BOIKO	56.00	56.00	168	AGENTE DE SAÚDE	28/07/1974	6.00	6.00	8.00	36.00	BRANCO	NAO
219620	SALETE KRUL	55.00	55.00	169	AGENTE DE SAÚDE	05/11/1981	4.00	8.00	4.00	39.00	BRANCO	NAO
218516	OBERALDO RAUL MULLER	55.00	55.00	170	AGENTE DE SAÚDE	27/08/1971	8.00	6.00	8.00	33.00	BRANCO	NAO
219093	ANDRE GUILHERME DA SILVA	55.00	55.00	171	AGENTE DE SAÚDE	25/08/1996	6.00	6.00	10.00	33.00	BRANCO	NAO
217559	KAINARA SALETE DA LUZ	53.00	53.00	172	AGENTE DE SAÚDE	25/04/2005	6.00	6.00	8.00	33.00	BRANCO	NAO
219986	CLAUDINEIA ALBUQUERQUE DE CASTRO	53.00	53.00	173	AGENTE DE SAÚDE	27/03/1996	10.00	6.00	10.00	27.00	BRANCO	NAO
217430	JULIANA APARECIDA NICOLAIKO	50.00	50.00	174	AGENTE DE SAÚDE	30/03/1992	2.00	4.00	8.00	36.00	BRANCO	NAO
217498	CRISTIANE JUCINEIA DA ROCHA GREGÓRIO	50.00	50.00	175	AGENTE DE SAÚDE	03/11/1981	6.00	6.00	8.00	30.00	BRANCO	NAO
219072	KÁTIA CRISTINA MOREIRA SEDOR	54.00	54.00	1	AUXILIAR DE CLÍNICA DENTÁRIA	05/06/1978	4.00	8.00	6.00	36.00	BRANCO	NAO
219844	GABRIELI CORDEIRO LAZZARI	51.00	51.00	2	AUXILIAR DE CLÍNICA DENTÁRIA	11/08/2005	10.00	8.00	6.00	27.00	BRANCO	NAO
217229	ANDRIELLE ALINE MIGUEL DE OLIVEIRA	69.00	69.00	1	ENFERMEIRO	01/12/1996	10.00	14.00	6.00	39.00	BRANCO	NAO
217556	JAIRO FERREIRA DA ROCHA	66.00	66.00	2	ENFERMEIRO	12/01/1988	8.00	12.00	4.00	42.00	BRANCO	NAO
217182	EDUARDA APARECIDA BARBOSA BORGES	61.00	61.00	3	ENFERMEIRO	02/10/2000	12.00	10.00	6.00	33.00	BRANCO	NAO
218163	SILVIA REGINA MORANDI	60.00	60.00	4	ENFERMEIRO	09/03/1983	10.00	10.00	10.00	30.00	BRANCO	NAO
219622	EMANNUEL LUCAS KOCHAN	59.00	59.00	5	ENFERMEIRO	18/10/2001	10.00	10.00	6.00	33.00	BRANCO	NAO
218438	BIANCA CAROLINA MARUNHAK	58.00	58.00	6	ENFERMEIRO	26/08/1993	6.00	8.00	2.00	42.00	BRANCO	NAO
219759	JULIE PINTO IURCZYSZYN	57.00	57.00	7	ENFERMEIRO	11/10/2000	6.00	8.00	4.00	39.00	BRANCO	NAO
219045	STHEPHANE CRISTINA KUS	57.00	57.00	8	ENFERMEIRO	14/04/1998	10.00	10.00	4.00	33.00	BRANCO	NAO
217521	FERNANDA VICTÓRIA EPIFANIO	57.00	57.00	9	ENFERMEIRO	14/04/2000	8.00	10.00	6.00	33.00	BRANCO	NAO
219411	CAMILA DA SILVA	56.00	56.00	10	ENFERMEIRO	26/05/1994	6.00	6.00	8.00	36.00	BRANCO	NAO
217522	MARISTELA APARECIDA DE LIMA	53.00	53.00	11	ENFERMEIRO	24/04/1982	6.00	14.00	6.00	27.00	PARDO	SIM
217520	BEATRIZ APARECIDA MOY	52.00	52.00	12	ENFERMEIRO	29/10/1962	4.00	6.00	6.00	36.00	PARDO	NAO
219494	SILVIA GRACIELA HOLUB	51.00	51.00	13	ENFERMEIRO	18/01/1984	2.00	8.00	8.00	33.00	BRANCO	NAO
218919	DIRLEI SCHEFFER DE CASTILHO	50.00	50.00	14	ENFERMEIRO	23/04/1971	8.00	4.00	2.00	36.00	BRANCO	NAO
218313	GIZELI COSTA	80.00	80.00	1	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	28/09/1993	10.00	14.00	8.00	48.00	BRANCO	NAO
217330	POLIANA MARQUES OLINQUEVEZ	78.00	78.00	2	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	03/02/1987	8.00	8.00	8.00	54.00	BRANCO	NAO
218505	ELISANGELA VARGAS	77.00	77.00	3	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	14/04/1978	12.00	8.00	6.00	51.00	BRANCO	NAO
217623	ELISANDRA APARECIDA VARELA	76.00	76.00	4	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	01/01/1993	12.00	12.00	4.00	48.00	BRANCO	NAO
219388	LIDIANE SANTOS DE MOURA	75.00	75.00	5	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	18/03/1994	6.00	8.00	10.00	51.00	BRANCO	NAO
217355	LENIR DA CONCEIÇÃO ALEXANDRE	73.00	73.00	6	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	20/03/1976	8.00	8.00	6.00	51.00	PARDO	NAO
218077	LEANDRA MARIA SANTOS MARTINS	70.00	70.00	7	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	11/01/1980	6.00	8.00	8.00	48.00	PRETO	SIM
219981	KEIZI CRISTINI MARQUES HENRIQUESSON	69.00	69.00	8	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	17/04/1981	8.00	2.00	2.00	57.00	PARDO	NAO
218352	KELY AMÂNCIO	68.00	68.00	9	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	26/12/1989	4.00	6.00	4.00	54.00	BRANCO	NAO
218574	PATRICIA APARECIDA FERNANDES GUVIAZDECKI 67.00		67.00	10	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	28/12/1988	6.00	8.00	2.00	51.00	BRANCO	NAO
218470	JANAINA SANTANA SILVA	66.00	66.00	11	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	04/07/1991	10.00	2.00	6.00	48.00	BRANCO	NAO
218586	ANDREIA SANTOS PETRY	66.00	66.00	12	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	11/05/1980	8.00	4.00	6.00	48.00	PRETO	SIM
219412	MARCIA REGINA DE PAULA DA SILVA	66.00	66.00	13	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	11/05/1977	2.00	8.00	8.00	48.00	BRANCO	NAO
219656	MARIA ROSENILDA VARELA	65.00	65.00	14	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	27/07/1980	6.00	8.00	6.00	45.00	PARDO	NAO
218878	ELISANGELA FERREIRA BECKER	63.00	63.00	15	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	21/01/1979	4.00	6.00	8.00	45.00	BRANCO	NAO
217440	ERLAINE DA LUZ MIRANDA	62.00	62.00	16	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	22/06/1988	8.00	6.00	6.00	42.00	BRANCO	NAO
220016	ELIS CRISTINA CORDEIRO	62.00	62.00	17	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	02/05/1982	8.00	8.00	4.00	42.00	BRANCO	NAO
218856	SUZA MARIA NECKES	61.00	61.00	18	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	20/11/1981	2.00	6.00	8.00	45.00	PRETO	SIM
219387	SÔNIA MARIA LIRA MOSQUEIRA	60.00	60.00	19	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	10/10/1959	6.00	2.00	4.00	48.00	PARDO	NAO
219576	JUSIANE ANTUNES DE LIMA	60.00	60.00	20	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	05/05/1993	2.00	6.00	4.00	48.00	PARDO	N/D
218348	ANA DE ANDRADE GUIMARAES	60.00	60.00	21	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	06/09/1991	10.00	6.00	2.00	42.00	BRANCO	NAO
217335	ROSANGELA PEREIRA MACIEL MONTEIRO	60.00	60.00	22	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	19/03/1976	8.00	4.00	6.00	42.00	PARDO	NAO
217553	ELISANGELA DE CASSIA TRISNOSKI	60.00	60.00	23	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	27/02/1978	6.00	4.00	8.00	42.00	BRANCO	NAO
217457	BETHINA VITORIA NAISER	60.00	60.00	24	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	04/06/2002	6.00	6.00	6.00	42.00	BRANCO	NAO
219528	AMANDA THALIA DE OLIVEIRA MENDES	59.00	59.00	25	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	05/03/1999	8.00	6.00	6.00	39.00	PARDO	NAO
218796	ANA PAULA KOROLUK	59.00	59.00	26	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	24/08/1999	6.00	8.00	6.00	39.00	BRANCO	NAO
217282	CARLA RAFAELA SALLES	57.00	57.00	27	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	16/01/2003	6.00	2.00	4.00	45.00	PARDO	N/D
218031	VANESSA ALEXSSANDRA FRERES	57.00	57.00	28	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	11/08/1998	8.00	4.00	6.00	39.00	PARDO	N/D
217333	TAINARA CAMARGO CORDEIRO	57.00	57.00	29	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	12/07/2001	8.00	6.00	4.00	39.00	PARDO	NAO
217264	CLAUDINEIA ANDRADE DE ARAÚJO	56.00	56.00	30	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	06/09/1984	4.00	6.00	4.00	42.00	PARDO	NAO
218292	CLEUNICE APARECIDA DE CASTILHO DOS SANTOS 56.00		56.00	31	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	04/04/1972	2.00	6.00	6.00	42.00	BRANCO	NAO
217428	JULIANA MARIA ALIONÇO	55.00	55.00	32	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	29/03/1985	4.00	4.00	8.00	39.00	PARDO	NAO
219850	JENIFER NAYARA DELONZEK	54.00	54.00	33	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	10/06/1998	4.00	6.00	2.00	42.00	BRANCO	NAO
218552	ANGELA CORDEIRO DA SILVA	54.00	54.00	34	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	08/05/1990	2.00	6.00	4.00	42.00	BRANCO	NAO
217422	EMILIA MARGARETE DE MELLO ANTUNES RIBEIRO 53.00		53.00	35	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	02/01/1970	6.00	0.00	2.00	45.00	PARDO	NAO
218324	EDINA APARECIDA BONK	53.00	53.00	36	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	03/11/1986	4.00	4.00	6.00	39.00	BRANCO	SIM
218350	ROSANA MARQUES DA SILVA	52.00	52.00	37	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	14/11/1981	4.00	4.00	2.00	42.00	PRETO	NAO
217616	ROSELI SZWED WERUS	51.00	51.00	38	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	31/08/1995	0.00	2.00	4.00	45.00	BRANCO	NAO
218408	ANGELITA APARECIDA DA SILVA	50.00	50.00	39	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	14/04/2000	2.00	4.00	2.00	42.00	BRANCO	NAO
220003	CLAUDINEI JOÃO LOPES	50.00	50.00	40	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	27/06/1976	6.00	4.00	4.00	36.00	BRANCO	NAO

EDITAL CLASSIFICAÇÃO FINAL – AFRODESCENDENTE

CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2023

INSC	NOME	OBJETIVA	FINAL	CLASS	CARGO	NASCIMENTO	LP	MAT	CG	CE	Etnia	Afro
219012	ELAINE CRISTINA DOS SANTOS	81.00	81.00	1	AGENTE DE SAÚDE	17/04/1990	8.00	10.00	12.00	51.00	INDIGENA	SIM
219702	LUCIANA BARBOSA PINTO	80.00	80.00	2	AGENTE DE SAÚDE	28/01/1988	10.00	8.00	8.00	54.00	PRETO	SIM
219537	DARIELE VITORIA DREYER BORGES	80.00	80.00	3	AGENTE DE SAÚDE	15/09/2000	8.00	8.00	10.00	54.00	PARDO	SIM
218692	KARINE MARTINS BATISTA	79.00	79.00	4	AGENTE DE SAÚDE	08/10/1993	4.00	10.00	8.00	57.00	PRETO	SIM
217532	AKEZIA MORAIS MACHADO	75.00	75.00	5	AGENTE DE SAÚDE	03/10/1987	10.00	8.00	12.00	45.00	PARDO	SIM
218503	CELSA FERNANDES DA CRUZ	74.00	74.00	6	AGENTE DE SAÚDE	20/04/1987	12.00	6.00	8.00	48.00	PRETO	SIM
217515	NEREIDE PEREIRA	70.00	70.00	7	AGENTE DE SAÚDE	14/01/1987	6.00	8.00	8.00	48.00	PRETO	SIM

218842	MARIZA APARECIDA PEREIRA	65.00	65.00	8	AGENTE DE SAÚDE	27/02/1990	4.00	8.00	8.00	45.00	PARDO	SIM
217522	MARISTELA APARECIDA DE LIMA	53.00	53.00	1	ENFERMEIRO	24/04/1982	6.00	14.00	6.00	27.00	PARDO	SIM
218077	LEANDRA MARIA SANTOS MARTINS	70.00	70.00	1	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	11/01/1980	6.00	8.00	8.00	48.00	PRETO	SIM
218586	ANDREIA SANTOS PETRY	66.00	66.00	2	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	11/05/1980	8.00	4.00	6.00	48.00	PRETO	SIM
218856	SUZA MARIA NECKES	61.00	61.00	3	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	20/11/1981	2.00	6.00	8.00	45.00	PRETO	SIM
218324	EDINA APARECIDA BONK	53.00	53.00	4	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	03/11/1986	4.00	4.00	6.00	39.00	BRANCO	SIM

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:788C56C6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº. 8.449/2.023

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ E AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI MUNICIPAL Nº 2939/2022, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2022.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 461.960,54 (quatrocentos e sessenta e um mil novecentos e sessenta reais e cinquenta e quatro centavos), para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
09.003 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS	
09.003.4.122.5.2018-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$10.000,00
00002.00002.01.07.00.00.1.501.0000 Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM	10.000,00
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
09.003 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS	
09.003.4.122.5.2018-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$36.000,00
01060.01060.01.07.00.00.1.502.0000 Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos Livres	36.000,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
12.002.10.301.10.2158-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$49.414,54
04494.00494.12.02.06.20.1.600.3110 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Emendas Individuais e finalidade definida	49.414,54
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
12.002.10.301.10.2158-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$1.546,00
04494.00494.12.02.06.20.2.600.3110 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Emendas Individuais e finalidade definida	1.546,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
13.002.12.361.7.2026-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$194.000,00
00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	194.000,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
13.002.12.365.7.2035-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$94.000,00
00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	94.000,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
13.002.12.365.7.2039-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$21.000,00
00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	21.000,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
13.002.12.361.7.2032-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$25.000,00
00107.00107.99.01.00.00.1.550.0000 Salário Educação	25.000,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
13.002.12.361.7.2032-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$5.000,00
00107.00107.99.01.00.00.1.550.0000 Salário Educação	5.000,00
15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS	
15.004 - DEPARTAMENTO RODOVIARIO	
15.004.26.782.6.2023-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$20.000,00
00002.00002.01.07.00.00.1.501.0000 Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM	20.000,00
15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS	
15.005 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
15.005.15.452.19.2025-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$6.000,00
00002.00002.01.07.00.00.1.501.0000 Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM	6.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$49.414,54
04494.00494.12.02.06.20.1.600.3110 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Emendas Individuais e finalidade definida	49.414,54
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$1.546,00
04494.00494.12.02.06.20.1.600.3110 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Emendas Individuais e finalidade definida	1.546,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$194.000,00
00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	194.000,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$94.000,00
00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	94.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$21.000,00
00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	21.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$36.000,00
01060.01060.01.07.00.00.1.502.0000 Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos Livres	36.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$10.000,00
00002.00002.01.07.00.00.1.501.0000 Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM	10.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$25.000,00
00107.00107.99.01.00.00.1.550.0000 Salário Educação	25.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$5.000,00
00107.00107.99.01.00.00.1.550.0000 Salário Educação	5.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$20.000,00
00002.00002.01.07.00.00.1.501.0000 Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM	20.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$6.000,00
00002.00002.01.07.00.00.1.501.0000 Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM	6.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê - Paraná, 25 de Outubro de 2023

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Gedilmar Geraldo Santos
Código Identificador:E6BA90DC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
LEI Nº 830-2023

LEI N.º 830/2023

Autoriza a Chefe do Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.220.125,95 (Hum milhão e duzentos e vinte mil, cento e vinte e cinco reais e noventa e cinco centavos) no orçamento vigente e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Goioxim, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeita Municipal Mari Terezinha da Silva, sanciono com base no art. 51, inciso I da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a abrir um crédito adicional suplementar por Tendência de Excesso de Arrecadação no orçamento vigente no valor de R$ 1.220.125,95 (Hum milhão e duzentos e vinte mil, cento e vinte e cinco reais e noventa e cinco centavos) nas seguintes contas de despesas:

02	**GABINETE DO PREFEITO**	
02.001	**GABINETE DO PREFEITO**	
04.122.0002.2004	**MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DO(a) GABINETE DO(a) PREFEITO(a)**	
3.1.90.11.00.00	**VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL**	
00110– 00000	Recursos Ordinários (Livres)	R$: 15.000,00
3.1.90.13.00.00	**CONTRIBUIÇOES PATRONAIS**	
00120– 00000	Recursos Ordinários (Livres)	R$: 20.000,00

03	**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**	
03.001	**ASSESSORIA JURIDICA**	
03.062.0002.2007	**ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**	
3.1.90.11.00.00	**VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL**	
00210– 00000	Recursos Ordinários (Livres)	R$: 50.000,00
3.1.90.13.00.00	**CONTRIBUIÇOES PATRONAIS**	
00220– 00000	Recursos Ordinários (Livres)	R$: 15.000,00

04	**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E FINANÇAS PUBLICAS**	
04.001	**CONTROLE INTERNO, CONTABILIDADE E TRIBUTAÇÃO**	
04.123.0003.2008	**MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS, CONTROLE INTERNO E TRIBUTAÇAO**	
3.1.90.11.00.00	**VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL**	
00260– 00000	Recursos Ordinários (Livres)	R$: 60.000,00
3.1.90.13.00.00	**CONTRIBUIÇOES PATRONAIS**	
00270– 00000	Recursos Ordinários (Livres)	R$: 35.000,00

05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
05.001	**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**
04.122.0004.2013	**MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO**

3.1.90.13.00.00	**CONTRIBUIÇOES PATRONAIS**	
00410– 00000	Recursos Ordinários (Livres)	R$: 40.000,00
3.3.90.39.00.00	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA**	
00470– 00510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	R$: 45.329,58

06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇAO, OBRAS E INFRAESTRUTURA**	
06.001	**SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E INFRAESTRUTURA**	
15.451.0005.2021	**MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E INFRAESTRUTURA**	
3.1.90.13.00.00	**CONTRIBUIÇOES PATRONAIS**	
00650– 00000	Recursos Ordinários (Livres)	R$: 45.000,00

07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO**	
07.002	**EDUCAÇÃO INFANTIL**	
12.306.0007.2026	**ATIVIDADES DE MANUTENÇAO DA MERENDA ESCOLAR**	
3.3.90.32.00.00	**MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA**	
00960 - 00104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	R$: 65.320,49
00970 - 00140	Transferências de recursos do FNDE referentes ao PNAE	R$: 22.037,80
12.365.0007.2029	**ATIVIDADES DE MANUTENÇAO DO TRANSPORTE ESCOLAR**	
3.3.90.33.00.00	**PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO**	
01010 – 00138	Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE	R$: 28.469,92
01020 – 00139	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao PNATE	R$: 30.171,96
07.005	**IMPLEMENTAÇAO DAS METAS E ESTRATEGIAS DO PME**	
12.365.0007.2034	**METAS E ESTRATEGIAS DO PME - MANUT. EDUCAÇAO INFANTIL E PRIMEIRA INFANCIA**	
3.1.90.13.00.00	**CONTRIBUIÇOES PATRONAIS**	
01170 – 00103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R$: 69.118,07
3.3.90.30.00.00	**MATERIAL DE CONSUMO**	
01220 – 00107	Salario Educação	R$: 35.691,54

08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**	
08.001	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
10.301.0006.2039	**ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
3.1.90.11.00.00	**VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL**	
01400 - 00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	R$: 290.000,00
3.1.90.13.00.00	**CONTRIBUIÇOES PATRONAIS**	
01410 - 00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	R$: 53.958,42
3.3.90.30.00.00	**MATERIAL DE CONSUMO**	
01450 - 00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	R$: 50.708,17

10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
10.003	**DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
08.244.0009.2053	ATIVIDADE DE PROGRAMAS E ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
3.1.90.11.00.00	**VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL**	
02230– 00000	Recursos Ordinários (Livres)	R$: 150.000,00

11	**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER**	
11.001	**DEPARTAMENTO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER**	
27.812.0010.2059	ATIVIDADE DO DEPARTAMENTO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER	
3.1.90.11.00.00	**VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL**	
02460– 00000	Recursos Ordinários (Livres)	R$: 30.000,00

12	**SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, MEIO AMBIENTE, HABITAÇÃO E REG. FUNDIARIA**	
12.001	**DEPARTAMENTO DE URB. MEIO AMBIENTE, HABITAÇAO E REG. FUNDIARIA**	
15.452.0011.2060	ATIVIDADE DA SECRETARIA DE URBANISMO	
3.1.90.11.00.00	**VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL**	
02530– 00000	Recursos Ordinários (Livres)	R$: 69.320,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao credito aberto no artigo anterior, serão utilizados os recursos resultantes de Tendência de Excesso de Arrecadação apurado me 30-09-2023 conforme quadro demonstrativo abaixo:

Conta receita	**DESCRIÇÃO**	**FONTE**	**Excesso Verificado**
1.1.1.2.53.01.00.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE	00000	58.873,24
		00104	24.530,54
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER EXECUTIVO	00000	97.895,41
		00104	40.789,95
		00303	24.473,95
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00	RENDIMENTOS DE DEPOSTIOS BANCARIOS FONTE LIVRE	00000	51.919,37
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	00000	104.936,71
		00103	8.744,95
		00303	26.234,22
1.7.3.2.99.0.1.01.00.00.00.00	TRANSFERENCIA DE CONVENIO COM O MUNICIPIO DE VIRMOND - CASALAR	00000	21.010,00
1.9.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES POR DANOS CAUSADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO - PRINCIPAL	00000	105.660,16
1.9.2.2.01.2.1.00.00.00.00.00	RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIOS - FINANCEIRAS - PRINCIPAL	00000	89.025,11
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	00107	35.691,54
1.7.2.9.52.0.1.01.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PETE	00138	28.469,92
1.7.1.4.53.0.1.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR	00139	30.171,96
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE -	00140	22.037,80
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	00510	45.329,58
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	00103	60.373,12
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	00303	343.958,42
Total			R$ 1.220.125,95

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições emcontrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goioxim-PR, em 25 de outubro de 2023.

MARI TEREZINHA DA SILVA,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Jocelio Kordiaki
Código Identificador:7DDEBEDC

MUNICIPIO DE GOIOXIM
DECRETO CONTÁBIL Nº 16/2023

DECRETO CONTABIL N.º 16 /2023

Abre um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.220.125,95 (Hum milhão e duzentos e vinte mil, cento e vinte e cinco reais e noventa e cinco centavos) no orçamento vigente e dá outras providências**.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei nº 830/2023 de 25 de outubro de 2023, Decreta:

Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar por Tendência de Excesso de Arrecadação no orçamento vigente no valor de R$ 1.220.125,95 (Hum milhão e duzentos e vinte mil, cento e vinte e cinco reais e noventa e cinco centavos) nas seguintes contas de despesas:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Conta Despesa	Fonte de Recurso	Valor (R$)
02.001.04.122.0002.2004	3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	00110	00000	15.000,00
02.001.04.122.0002.2004	3.1.90.13.00.00	Contribuições Patronais	00120	00000	20.000,00
03.001.03.062.0002.2007	3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	00210	00000	50.000,00
03.001.03.062.0002.2007	3.1.90.13.00.00	Contribuições Patronais	00220	00000	15.000,00
04.001.04.123.0003.2008	3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	00260	00000	60.000,00
04.001.04.123.0003.2008	3.1.90.13.00.00	Contribuições Patronais	00270	00000	35.000,00
05.001.04.122.0004.2013	3.1.90.13.00.00	Contribuições Patronais	00410	00000	40.000,00
05.001.04.122.0004.2013	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – PJ	00470	00510	45.329,58
06.001.15.451.0005.2021	3.1.90.13.00.00	Contribuições Patronais	00650	00000	45.000,00
07.002.12.306.0007.2026	3.3.90.32.00.00	Material Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	00960	00104	65.320,49
07.002.12.306.0007.2026	3.3.90.32.00.00	Material Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	00970	00140	22.037,80
07.002.12.365.0007.2029	3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	01010	00138	28.469,92
07.002.12.365.0007.2029	3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	01020	00139	30.171,96
07.005.12.365.0007.2034	3.1.90.13.00.00	Contribuições Patronais	01170	00103	69.118,07
07.005.12.365.0007.2034	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	01220	00107	35.691,54
08.001.10.301.0006.2039	3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	01400	00303	290.000,00
08.001.10.301.0006.2039	3.1.90.13.00.00	Contribuições Patronais	01410	00303	53.958,42
08.001.10.301.0006.2039	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	01450	00303	50.708,17
10.003.08.244.0009.2053	3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	02230	00000	150.000,00
11.001.27.812.0010.2059	3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	02460	00000	30.000,00
12.001.15.452.0011.2060	3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	02530	00000	69.320,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao credito aberto no artigo anterior, serão utilizados os recursos resultantes de Tendência de Excesso de Arrecadação apurado me 30-09-2023 conforme quadro demonstrativo abaixo:

Conta receita	DESCRIÇÃO	FONTE	Excesso Verificado
1.1.1.2.53.01.00.00.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE	00000	58.873,24
		00104	24.530,54
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER EXECUTIVO	00000	97.895,41
		00104	40.789,95
		00303	24.473,95
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00	RENDIMENTOS DE DEPOSTIOS BANCARIOS FONTE LIVRE	00000	51.919,37
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	00000	104.936,71
		00103	8.744,95
		00303	26.234,22
1.7.3.2.99.0.1.01.00.00.00.00	TRANSFERENCIA DE CONVENIO COM O MUNICIPIO DE VIRMOND - CASALAR	00000	21.010,00
1.9.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES POR DANOS CAUSADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO - PRINCIPAL	00000	105.660,16
1.9.2.2.01.2.1.00.00.00.00.00	RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIOS - FINANCEIRAS - PRINCIPAL	00000	89.025,11
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	00107	35.691,54
1.7.2.9.52.0.1.01.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PETE	00138	28.469,92
1.7.1.4.53.0.1.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR	00139	30.171,96
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE -	00140	22.037,80
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	00510	45.329,58
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	00103	60.373,12
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	00303	343.958,42
Total			R$ 1.220.125,95

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goioxim-PR, em 25 de outubro de 2023.

MARI TEREZINHA DA SILVA,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Jocelio Kordiaki
Código Identificador:ECFC759C

MUNICIPIO DE GOIOXIM
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 252/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 252/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FIRMADA ENTRE O MUNICÍPIO DE GOIOXIM E A EMPRESA R C VANJURA CONFORME LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2023

Prefeitura Municipal - MUNICÍPIO DE GOIOXIM – Estado do Paraná, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sob número 01.607.627/0001-78, estabelecida no a Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, nesta cidade, doravante denominado Prefeitura, representado pelo(a) seu/sua Prefeito(a) Municipal Mari Terezinha da Silva, brasileira, residente a Rua Vitor Lara, 147, Bairro Bela Vista, nesta cidade, portadora do CPF n.º 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade n.º RG 3.549.500-2 -SSP/PR nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 016/2010, em face da classificação das propostas apresentada no Pregão Eletrônico nº 074/2023, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Goioxim, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

FORNECEDORA: R C VANJURA, sediada a RUA OTAVIANO AMARAL, 57 CASA - CEP: 85301360 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 44.121.791/0001-83, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por RODRIGO CESAR VANJURA, portador do RG nº 468441979 e do CPF nº 380.418.018-38.

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto: **Aquisição de materiais esportivos,** conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento**.**

2. DO FORNECEDOR E PREÇOS REGISTRADOS
2.1 O preço registrado em reais, unitário e global, o(s) fornecedor(es), as especificações do objeto, a quantidade e unidade, em conformidade com o edital e demais anexos:
Marcas dos produtos conforme proposta de preços apresentada no processo de pregão eletrônico 074/2023.

Item	Descrição	Marca	Und.	Qtd	Valor unt	Total
1	REDE DE PROTEÇÃO ESPORTIVA SOB MEDIDA FIO 2 MALHA 15CM	AZZURE	M2	660,00	3,3788	2.230,01
1	REDE DE PROTEÇÃO ESPORTIVA SOB MEDIDA FIO 6 MALHA 15CM	AZZURE	M2	200,00	8,475	1.695,00
1	BOLA DE FUTSAL SEM COSTURA; MATERIAL PU 100%; PESO DE 410 – 440G; SEM COSTURA; CIRCUNFERÊNCIA 62 – 64CM; IGUAL OU SUPERIOR A MARCA KAGIVA PRO	PENALTY	UN	30,00	148,6667	4.460,00
1	BOLA DE FUTSAL; CONSTRUÇÃO EM TERMOTEC; LAMINADO PU PURO; FABRICADA EM 11 GOMOS; CIRCUNFERÊNCIA 62,5 – 63,5 CM; PESO 410 – 430G; CAMADA INTERNA NEOTEC; MARCA IGUAL OU SUPERIOR A PENALTY	PENALTY	UN	10,00	250,00	2.500,00
1	BOLA DE CAMPO; PESO 420 – 445G; CIRCUNFERÊNCIA 68,5 – 69,5CM; CONSTRUÇÃO TERMOTEC; SISTEMA DE FORRO TERMOFIXO; COM DUPLA COLAGEM; MIOLO CÁPSULA SIS; MARCA IGUAL A SUPERIOR A PENALTY	PENALTY	UN	20,00	195,00	3.900,00
1	BOLA DE SOCIETY; PESO 420 – 450G; CIRCUNFERÊNCIA 66 – 69CM; 8 GOMOS; LAMINADO PU; CONSTRUÇÃO TERMOTEC; SISTEMA DE FORRO TERMOFIXO; CAMADA INTERNA NEOGEL; PROCESSO DE DUPLA COLAGEM; MIOLO CÁPSULA SIS; MARCA IGUAL OU SUPERIOR A PENALTY	PENALTY	UN	20,00	150,00	3.000,00
						17.785,01

DO FORNECIMENTO:
a. A entrega deverá ser efetuada em até 5 (cinco) dias, a contar da solicitação/autorização feita pelo setor competente, conforme necessidade da secretaria municipal de Educação cultura e esporte, devendo atender às especificações contidas neste Termo de Referência, além das obrigações assumidas na proposta firmada pela licitante, contendo a quantidade, o preço, as especificações técnicas, a marca, ano de fabricação.
b. A entrega do objeto será e terá fiscalização, controle e avaliação por representante da Administração (secretaria geradora da demanda), com atribuições específicas devidamente designadas pelo Responsável da pasta, o qual ao final dos trabalhos de conferência emitirá laudo em relação ao objeto e/ou serviço entregue e não reduz a responsabilidade da adjudicatária, inclusive perante terceiros por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
c. Os objetos deverão te garantias de fábrica (dos itens que couber).
d. Os objetos e/ou equipamentos serão devolvidos na hipótese dos mesmos não corresponder às especificações constantes do edital, devendo se substituído pela empresa contratada no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, descritas neste edital..
e. Se a entrega e/ou a substituição dos produtos não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeito às sanções previstas no Edital, na ata de registro de preços e no contrato que advir da ata.
O recebimento dos produtos, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e características do produto entregue, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da ata de registro de preços e/ou do contrato que advir da ata.

VALIDADE DA ATA
A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 25/10/2023.

REVISÃO E CANCELAMENTO
A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 3 (três) meses, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução ou aumento dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve ou diminua o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

A revisão de preços poderá ocorrer por iniciativa da Administração ou por solicitação da empresa.
Antes de autorizar a alteração dos preços, as demais empresas que integram o cadastro de reserva devem ser consultadas acerca do interesse em fornecer o item pelo mesmo preço registrado pelo primeiro classificado.
Não havendo interesse dos demais fornecedores na forma do item anterior, o órgão gerenciador deve providenciar pesquisa de mercado para verificação dos valores, promovendo a alteração do preço.
Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
O registro do fornecedor será cancelado quando:
Descumprir as condições da ata de registro de preços;
Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.8.1, 5.8.2 e 5.8.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.

DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
"prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
"prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
"prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
"prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
"prática obstrutiva": (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §1º do Decreto n. 122/2014.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Goioxim, 25 de outubro de 2023.

Contratante	Contratado
MARI TEREZINHA DA SILVA	***RC VANJURA***
Prefeita Municipal	CNPJ 44.121.791/0001-83

Testemunhas:

RG:----------_____	**RG:**----------_____
ASSINATURA:_____	ASSINATURA:_____

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:B608070A

MUNICIPIO DE GOIOXIM
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 76/2023

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Pregão Eletrônico 76/2023

Eu, MARI TEREZINHA DA SILVA, Prefeita do Município de Goioxim-PR, de conformidade com o Parecer da Assessoria Jurídica, acato, HOMOLOGO E ADJUDICO a decisão do Pregoeiro Oficial/ Comissão de Licitação do Município, transcrita em ata, referente ao resultado do Processo Licitatório Pregão 76/2023, tendo como objeto Aquisição de brinquedos para melhoria dos parquinhos das creches municipais, declarando como vencedor no presente processo licitatório o proponente: FACILITA COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ 46.113.198/0001-10 R FREI HILARIO São José-SC CEP 88101-310, RAPHAEL NICOLAU MAZZOTTI CNPJ 13.145.437/0001-65 Rua 21 de abril Barão de Cotegipe-RS CEP 99740-000. Num total geral de *R$ 21.180,00 (Vinte e Um Mil, Cento e Oitenta Reais).*

FACILITA COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA							
Lote	Item	**Produto/Serviço**	**Marca**	**Unidade**	**Quantidade**	**Preço**	**Preço total**
1	2	Multi Infantil colorido Fabricado em aço carbono, estrutura principal em tubos redondos de 1.1/2" x 2 mm. E secundaria com tubos redondos 2" x 2 mm, dois cubos 1" x 2 x 30 mm com nylon possuindo furo central, parafuso 2" x 1/4" e porca travante 1/4", corrente 30 x 20 x 4mm, quatro orelhas de fixação 60 x 35 x 4 mm com furo de 10 mm para fixação ao solo com parabolds galvanizados ou chumbador 3/8" x 5", tampa plástica injetado 1.1/2", com 1 assento em plástico rotomoldado ergonometrico com bordas 4arredondadas e espessura de 5mm. Escorregador Infantil colorido, fabricado em aço carbono, estrutura principal em tubos redondos de 1.1/2" x 2mm. E secundaria com tubos 1.1/4" 2mm. Prancha de deslizamento em chapa galvanizada com 18 mm de espessura e 2000 m de deslizamento, proteção antiqueda lateral com tubo 1' x 2mm, quatro orelhas de fixação 60 x 35 x 4 mm com furo de 10 mm para fixação ao solo com parabolds galvanizados ou chumbador 3/8" x 5". Balanço Infantil com vai e vem em aço carbono, estrutura principal em tubos redondos de 1.1/2" x 2 mm. E secundaria com tubos redondos 1" x 2 mm, oito cubos cubos 1" x 2 x 30 mm com nylon possuindo furo central, parafuso 2" x 1/4" e porca travante 1/4", corrente 30 x 20 x 4mm, assento em chapa. Processo de Soldagem Mig e Pintura a pó eletrostática precedida de banhos químicos. Adesivo com material antivandalismo, indicando os músculos trabalhados. Placa de alumínio com marca e demais informação do fabricante. É fornecido manual de instalação com planta baixa. Fabricado de acordo com a norma da ABNT NBR 16071:2012. Medidas Aproximadas: 2000x2500x2500mm (AxLxP). Peso 48 kg Fabricação nas normas da ABNT, Desenho industrial/técnico com dimensões e peso. Manual de montagem e instalação dos produtos. Montagem em blocos para facilitar o processo. Podendo ser utilizado simultaneamente por várias crianças, de 3 a 10 anos. Este produto estimula o desenvolvimento neuropsicomotor, além de trabalhar a força e flexibilidade dos membros superiores, tronco e dos membros inferiores das crianças através da realização dos movimentos para frente e para trás.	IMPROVE PLAYGROUND	UN	1,00	4.730,00	4.730,00
TOTAL							4.730,00
RAPHAEL NICOLAU MAZZOTTI							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Casa do Tarzan Estrutura principal confeccionada toda em madeira de itaúba, 6x10 cm, Tamanho Total aproximado comprimento 6 x largura 5 x altura 3m. Com 4 m² de assoalho estilo deck de itaúba medindo 1,60 x 2,50m. Contendo: 01 escada fixa com estrutura em itaúba 3,5cm x 9cm x 2,50m, com 6 degraus de itaúba com espessura de 3,5cm x 12cm x 0,40m, com corrimão em tubo galvanizado 1"x1.50mm; 01 escorregador em metal com 3,00m x 0.42m, com ângulo de saída e de chegada dobrada na própria calha. 01 balanço vai-vem para 2 crianças, medindo aproximadamente 1,80m de comprimento, base central em madeira de itaúba de 6 x 10cm, assentos de 1"1/2x20x30cm, com pega-mão e apoio para os pés em tubo galvanizado 1"x1,50mm, suportes/braços em tubo metálico de 1"x2,00mm com buchas de nylon para evitar ruídos, fixado embaixo da casinha em suporte metálico 1"1/4x3/16. 01 trapézio correntes 5,5mm galvanizadas e tubo 1"x2,00mm zincados fixado em suporte metálico 1"1/4x3/16 com buchas de nylon para evitar ruídos: 01 Conjunto de argolas correntes 5,5mm e ferro mecânico 3/8 zincadas fixado em suporte metálico 1"1/4x3/16 com buchas de nylon para evitar ruídos; 4 balanços convencionais medindo 0,20x0,40m, espessura do assento 1"1/2 em madeira de itaúba com correntes galvanizadas 5,5mm, fixado em suporte metálico 1"1/4x3/16 com buchas de nylon para evitar ruídos: Parte superior, estrutura da cobertura toda em madeira de pinheiro com mão francesa em itaúba 5x6cm, cobertura com telhas de zinco trapézio pintadas eletrostaticamente. Parafusos philips e francês 5/16 e 3/8 galvanizados. 17.500,00 17.500,00 IND. E COM. DE BRINQUEDOS LTDA – EPP2 Pintura colorida em esmalte sintético das madeiras, ou em verniz cetol. Instalada Idade recomendada: de 4 a 10 anos. Medidas: Altura total: 3,20 m. Altura do assoalho: 1,40 m.	PROPRIA PLAYGROUND	UN	1,00	8.980,00	8.980,00
1	3	Multi Infantil colorido, Fabricado em aço carbono, estrutura principal em tubos redondos de 4" x 2 mm. E secundaria com tubos redondos 2.2/1" x 2 mm, 2" x 2, mm flange para fixação com 200 mm x 4mm com 6 furos ovalizados 30x20mm para seis parabolds galvanizados 5/8" x 3". Escorregador de Roletes em aço carbono, estrutura principal em tubos redondos de 1.1/2" x 2mm.E secundaria com tubos 1.1/4" x 1,5 mm, 1" x 1,5 mm, chapa lisa de 50 x 50 x 2 mm. Pegadores laterais com tubo de 1" x 1,5 mm e barra chata com furação a laser. Prancha de deslizamento com 56 tubos redondo de 2" x 1,5mm torneado e com bucha de nylon, proteção anti-queda lateral com tubo 1.1/4" x 1,5mm e na saída com chapa de 50 x 30 x 2 mm. Eixo maciço transpassante com rosca e porca travante 3/8". Balanço Infantil com vai e vem em aço carbono, estrutura principal em tubos redondos de 2.2/1" x 2 mm. E secundaria com tubos redondos 1" x 2 mm, oito cubos cubos 1" x 2 x 30 mm com nylon possuindo furo central, parafuso 2" x 1/4" e porca travante 1/4", corrente 30 x 20 x 4mm, com 2 assentos em plástico rotomoldado parede dupla. Volante em aço carbono, estrutura principal com tubo redondo 1.1/4" x 2 mm. E secundária com tubos redondos de 1" x 2 mm, 1" x 2 mm, tampa externa 3.1/2" de plástico injetado, um cubo torneado de 2" x 2 mm, um eixo de barra redonda trefilada 30 x 250 mm rosqueadas com porcas fixadoras travantes, dois rolamentos duplo de 20 x 42mm fixadas com parafusos e porcas galvanizadas, esferas de nylon preto com Ø 50 mm, um volante circular com Ø 700 mm. Processo de Soldagem Mig e Pintura a pó eletrostática precedida de banhos químicos. Adesivo com material antivandalismo, indicando os músculos trabalhados. Placa de alumínio com marca e demais informação do fabricante. É fornecido manual de instalação com planta baixa. Fabricado de acordo com a norma da ABNT NBR 16071:2012.	PROPRIA PLAYGROUND	UN	1,00	7.470,00	7.470,00
TOTAL							16.450,00

Goioxim, 25/10/2023.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:25410535

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CREDENCIAMENTO Nº 06/2023 ATA DE SESSÃO PÚBLICA

CREDENCIAMENTO Nº 06/2023
ATA DE SESSÃO PÚBLICA

Aos vinte e cinco dias do mês de outubro de dois mil e vinte e três, às nove horas, nas dependências da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, na Rua Major Domingos Nascimento, 46, Centro, CEP 83.390-000 Guaraqueçaba - PR reuniram-se o presidente e membros da Comissão Permanente de Licitação para o exercício de 2023, conforme Decreto Municipal nº 01/2023, respectivamente, Osmar Onorato Rodrigues, Soraia Patruni, e Lorena Rocha Feltes Sebastião, para proceder ao recebimento e julgamento da documentação apresentada para contratação pública, que será realizado por meio de processo de inexigibilidade de licitação, para **credenciamento de pessoas físicas, sendo profissionais autônomos na área de Educação.**

FUNÇÃO: PROFESSOR – CENTRO EDU. INFANTIL - SONHO DE CRIANÇA / SEDE

Class.	Nome do Candidato	CPF	Nota
1º	Rosina Ferreira Costa	721.159.049-15	100
2º	Marinez Vidal Lopes	022.313.949-10	100
3º	Julceia Costa de Arruda	720.887.889-72	100
4º	Mariclei Pontes Miranda Honorato	019.145.779-11	100
5º	Paula Neves Rosa Teresa	091.071.029-50	100
6º	Elaine Hericks da Silva Pires	030.356.909-36	90
7º	Rafaela Mendes	052.852.869-64	70

FUNÇÃO: PROFESSOR – E. R. M. BARRA DE ARARAPIRA / ARARAPIRA

Class.	Nome do Candidato	CPF	Nota
	Sem Candidatos		

FUNÇÃO: PROFESSOR – E. R. M. GUAPECUM / GUAPECUM

Class.	Nome do Candidato	CPF	Nota
	Sem Candidatos		

FUNÇÃO: PROFESSOR – E. R. M. JOAO LUIZ DA SILVA JR / SUPERAGUI

Class.	Nome do Candidato	CPF	Nota
	Sem Candidatos		

FUNÇÃO: PROFESSOR – E. R. M. JUVENAL XAVIER / BATUVA

Class.	Nome do Candidato	CPF	Nota
	Sem Candidatos		

FUNÇÃO: PROFESSOR – E. R. M. MARIANA / MARIANA

Class.	Nome do Candidato	CPF	Nota
1º	Liliana Santana Gomez	800.195.269-03	Requisito Mínimo

FUNÇÃO: PROFESSOR – E. R. M. PADRE MARIO DE MARIA / RIO VERDE

Class.	Nome do Candidato	CPF	Nota
	Sem Candidatos		

FUNÇÃO: PROFESSOR – E. R. M. RIO DO CEDRO / RIO DO CEDRO

Class.	Nome do Candidato	CPF	Nota
	Sem Candidatos		

FUNÇÃO: PROFESSOR – E. R. M. SERRA NEGRA / SERRA NEGRA

Class.	Nome do Candidato	CPF	Nota
1º	Diolesia Modesto da Silva Franco	057.052.269-26	60
2º	Valdirene Narcizo Izabel França	068.024.169-80	60

FUNÇÃO: PROFESSOR – E. R. M. SEBUÍ /SEBUÍ

Class.	Nome do Candidato	CPF	Nota
	Sem Candidatos		

FUNÇÃO: PROFESSOR – E. R. M. SEBUÍ /SE E. R. M. TAGAÇABA DE CIMA / TAGAÇABA DE CIMA

Class.	Nome do Candidato	CPF	Nota

	Sem Candidatos		

FUNÇÃO: PROFESSOR – E. R. M. TROMOMO / TROMOMO

Class.	Nome do Candidato	CPF	Nota
1º	Jesiel Pinto da Silva	063.777.329-29	70

FUNÇÃO: PROFESSOR – E. R. M. VENCESLAU DE ARAUJO / TIBICANGA

Class.	Nome do Candidato	CPF	Nota
	Sem Candidatos		

FUNÇÃO: PROFESSOR – E. R. M. PURUQUARA / PURUQUARA

Class.	Nome do Candidato	CPF	Nota
1º	Sandila da Silva Miranda de Oliveira	132.744.129-29	60

FUNÇÃO: PROFESSOR – E.M. ANTONIO BARBOSA PINTO / SEDE

Class.	Nome do Candidato	CPF	Nota
1º	Josias Rocha Ferreira	666.828.009-91	100
2º	Noemi dos Santos Barbosa	015.938.949-61	100
3º	Maria do Rocio Vidal Oilke	666.826.739-49	90
4º	Lidisselma Costa Ribeiro	069.465.439-63	75
5º	Tatiane Pinto Fernandes Barreto	057.645.079-01	60
6º	Cassia Emanuele de Araujo	091.046.489-86	60
7º	Patricia Costa Ribeiro	061.127.429-93	40
8º	Maria Eduarda Cunha Cardoso	154.590.699-80	5

FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – CENTRO EDU. INFANTIL - SONHO DE CRIANÇA / SEDE

Class.	Nome do Candidato	CPF	Nota
1º	Irene Ramos do Nascimento	017.322.109-26	70
2º	Denise Custodio Luiz Theodoro	048.037.049-45	30
3º	Veronica Rosa Pontes	139.241.389-31	30
4º	Wellington Francisco dos Santos	072.523.319-74	10
5º	Felipe Martins da Costa	128.679.669-57	Requisito Mínimo

FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – E. M. SALIM DO CARMO / TAGAÇABA PORTO DA LINHA

Class.	Nome do Candidato	CPF	Nota
	Sem Candidatos		

FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – E. R. M. ALICE SILVA SOBRINHO / ILHA DAS PEÇAS

Class.	Nome do Candidato	CPF	Nota
	Sem Candidatos		

FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – E. R. M. BRASILINA GOMES DA COSTA / ITAQUI

Class.	Nome do Candidato	CPF	Nota
1º	Michele de Paula	079.065.319-22	40

FUNÇÃO AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – E. R. M. GUAPECUM / GUAPECUM

Class.	Nome do Candidato	CPF	Nota
	Sem Candidatos		

FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – E. R. M. JUVENAL XAVIER / BATUVA

Class.	Nome do Candidato	CPF	Nota
1º	Mara Pontes Dias	057.642.959-71	50

FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – E. R. M. MASSARAPOA / MASSARAPOA

Class.	Nome do Candidato	CPF	Nota
	Sem Candidatos		

FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – E. R. M. MEDEIROS / MEDEIROS

Class.	Nome do Candidato	CPF	Nota
	Sem Candidatos		

FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – E. R. M. MARIANA / MARIANA

Class.	Nome do Candidato	CPF	Nota
	Sem Candidatos		

FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – E. R. M. RIO DO CEDRO / RIO DO CEDRO

Class.	Nome do Candidato	CPF	Nota
	Sem Candidatos		

FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – E. R. M. SANTA TEREZINHA / ALMEIDA

Class.	Nome do Candidato	CPF	Nota
	Sem Candidatos		

FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – E. R. M. SERRA NEGRA / SERRA NEGRA

Class.	Nome do Candidato	CPF	Nota
1º	Laercio Aparecido Pires	553.314.169-34	60
2º	Daniela de Morais da Costa	055.488.989-73	60

FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – E. R. M. UTINGA / UTINGA

Class.	Nome do Candidato	CPF	Nota
	Sem Candidatos		

FUNÇÃO AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – E. R. M. PURUQUARA / PURUQUARA

Class.	Nome do Candidato	CPF	Nota
1º	Sandila da Silva Miranda de Oliveira	132.744.129-29	60

FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – E.M. ANTONIO BARBOSA PINTO / SEDE

Class.	Nome do Candidato	CPF	Nota
1º	Leandro de Freitas Prado	107.073.139-02	55
2º	Jaquelina Scremin Silva	039.793.789-00	30
3º	Esmarilda Gonçalves Cunha	074.406.729-41	30
4º	Carlos Henrique da Silva Galdino	076.544.239-69	30

VIGIA – E.M. ANTONIO BARBOSA PINTO / SEDE

Class.	Nome do Candidato	CPF	Nota
1º	Robinson Galdino Cordeiro	056.290.379-86	50
2º	Diego Eusebio Martins	054.987.949-83	45
3º	Davisson de Souza Romano Nunes Américo	120.882.039-74	5
4º	Melquizedeque Cunha Terezin	122.512.009-83	Requisito Mínimo

MOTORISTA – E. R. M. SERRA NEGRA / SERRA NEGRA

Class.	Nome do Candidato	CPF	Nota
	Sem Candidatos		

MOTORISTA – E. R. M. IPANEMA / IPANEMA

Class.	Nome do Candidato	CPF	Nota
	Sem Candidatos		

MOTORISTA – SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO / SEDE

Class.	Nome do Candidato	CPF	Nota
1º	Cleiton Sans Matsumoto	046.253.769-20	50

MARINHEIRO – E. R. M. GABRIEL RAMOS DA SILVA / ILHA RASA

Class.	Nome do Candidato	CPF	Nota
	Sem Candidatos		

MARINHEIRO – E. R. M. SEBUÍ /SEBUÍ

Class.	Nome do Candidato	CPF	Nota
	Sem Candidatos		

MARINHEIRO – E. R. M. TROMOMO / TROMOMO

Class.	Nome do Candidato	CPF	Nota
	Sem Candidatos		

MARINHEIRO – E. R. M. VENCESLAU DE ARAUJO / TIBICANGA

Class.	Nome do Candidato	CPF	Nota
1º	Eugenio Francisco das Dores Miranda	088.974.289-83	35

MARINHEIRO – E. R. M. PURUQUARA / PURUQUARA

Class.	Nome do Candidato	CPF	Nota
	Sem Candidatos		

A documentação apresentada foi conferida e rubricada pela CPL, encontrando-se em conformidade com o edital. Durante a conferência dos documentos de habilitação da proponente Claudiana Vidal Oilke França não apresentou a Certidão Negativa de Débitos de Tributos Federais. Quanto a proponente Tatiane de Lara França não apresentou Declaração com no mínimo 50% do curso concluído. Quanto a proponente Ana Paula Correa dos Santos não apresentou a Certidão Negativa de Débitos de Tributos Federais, Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Prova de regularidade com a Fazenda Municipal.
Conforme Item do edital: 5.3. A Comissão poderá conceder prazo adicional para complementar a entrega de documentos eventualmente faltantes ou para promover a regularização desses, mediante comunicação eletrônica diretamente aos interessados.

OSMAR ONORATO RODRIGUES
Presidente da Comissão de Licitação

SORAIA PATRUNI
Membro da Comissão de Licitação

LORENA ROCHA FELTES
Membro da Comissão de Licitação

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:1B0DB9F6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LEI MUNICIPAL N° 995

LEI MUNICIPAL Nº 995, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023.

SÚMULA: Abertura de Crédito Suplementar e Especial no Orçamento do Exercício Financeiro de 2023.

A Câmara Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

O Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz-se necessário adequar-se à legislação vigente para executar o orçamento atual, assim resolve:
Art. 1º - Abrir no Orçamento do Município para o exercício de 2023, crédito Suplementar e Especial no valor de **R$ 4.066.098,04 (Quatro milhões, sessenta e seis mil, noventa e oito reais e quatro centavos)** para reforço de dotações consignadas no orçamento vigente a saber:

Órgão: 6 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade: 1 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Ação: 2012 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DP DE ADMINISTRAÇÃO - Funcional: 0004.0122.0017
3.1.90.11 – Vencimento e Vantagens Fixas Pessoal (Desp. 33) Fonte 1000 R$ 250.000,00
3.1.90.13 – Contribuições Patronais (Desp. 34) Fonte 1000 R$ 50.000,00
4.4.90.51 – Obras e Instalações (Desp. 51) Fonte 1000 R$ 25.000,00
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente (Desp. 52) Fonte 1000 R$ 75.000,00

SUB-TOTAL: R$ 400.000,00

Órgão: 1 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
Unidade: 1 – DPTO. MUN. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
Ação: 2026 – MANUT. DAS AT. DP. DE AGRI, PECU E MEIO AMBIENTE - Funcional: 0020.0608.0003
3.3.90.30 – Material de Consumo (Desp. 106) Fonte 1000 R$ 19.174,34
3.3.90.39 – Serviços Terceiros Pessoa Jurídica (Desp. 107) Fonte 1000 R$ 25.000,00

SUB-TOTAL: R$ 44.174,34

Órgão: 14 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 1 - DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DE SAÚDE
Ação: 2034 – MANUT. DAS AT. ADM. E FIN. DA SAÚDE - Funcional: 0010.0301.0005
3.1.90.11 – Vencimento e Vantagens Fixas Pessoal (Desp.146) Fonte 1303 R$ 500.000,00
3.1.90.13 – Contribuições Patronais (Desp. 147) Fonte 1303 R$ 105.000,00
3.3.90.30 – Material de Consumo (Desp. 150) Fonte 1303 R$ 200.000,00
3.3.90.39 – Serviços Terceiros Pessoa Jurídica (Desp. 157) Fonte 1303 R$ 193.147,51

SUB-TOTAL: R$ 998.147,51

Órgão: 15 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE VIAÇÃO
Unidade: 1 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE VIAÇÃO
Ação: 2053 – MAN. DO DP. MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO - Funcional: 0015.0451.0004
3.1.90.11 – Vencimento e Vantagens Fixas Pessoal (Desp.228) Fonte 1000 R$ 80.000,00

3.1.90.13 – Contribuições Patronais (Desp. 229) Fonte 1000 R$ 25.494,12
3.3.90.30 – Material de Consumo (Desp. 231) Fonte 1000 R$ 475.000,00
4.4.90.51 – Obras e Instalações (Desp. 241) Fonte 1000 R$ 300.000,00
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente (Desp. 242) Fonte 1000 R$ 100.000,00

SUB-TOTAL: R$ 980.494,12

Órgão: 16 - DEPARTAMENTO MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO
Unidade: 1 – DP. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO
Ação: 2060 - MANUT. DO DP. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - Funcional: 0012.0361.0021
3.1.90.11 – Vencimento e Vantagens Fixas Pessoal (Desp.251) Fonte 1103 R$ 405.000,00
3.1.90.13 – Contribuições Patronais (Desp. 252) Fonte 1103 R$ 76.442,63
3.3.90.30 – Material de Consumo (Desp. 258) Fonte 1103 R$ 100.000,00
3.3.90.39 – Serviços Terceiros Pessoa Jurídica (Desp. 262) Fonte 1103 R$ 60.000,00
3.3.90.39 – Serviços Terceiros Pessoa Jurídica (Desp. 263) Fonte 1104 R$ 156.839,44

SUB-TOTAL: R$ 798.282,07

Órgão: 16 - DEPARTAMENTO MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO
Unidade: 5 – DIVISÃO DE ESPORTES
Ação: 2064 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ESPORTES Funcional: 0027.0812.0014
3.3.90.39 – Serviços Terceiros Pessoa Jurídica (Desp. 310) Fonte 1000 R$ 10.000,00

SUB-TOTAL: R$ 10.000,00
Órgão: 17 - DEPARTAMENTO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 1 – DP. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ação: 2066 – MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ADM. DA AÇÃO SOCIAL - Funcional: 0008.0243.0023
3.3.90.32 – Mat. Bem ou Serviços de Dist. Gratuita (Desp. 318) Fonte 1000 R$ 70.000,00

SUB-TOTAL: R$ 70.000,00

TOTAL DE SUPL. POR EXCESSO NAS FONTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS: R$ 3.301.098,04

Órgão: 14 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 1 - DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DE SAÚDE
Ação: 2034 – MANUT. DAS AT. ADM. E FIN. DA SAÚDE - Funcional: 0010.0301.0005
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente (Desp. 165) Fonte 1495 R$ 315.000,00

SUB-TOTAL: R$ 315.000,00

Órgão: 17 - DEPARTAMENTO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 1 – DP. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ação: 2066 – MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ADM. DA AÇÃO SOCIAL - Funcional: 0008.0242.0023
3.3.50.43 – Subvenções Sociais (Desp. 567) Fonte 1934 R$ 50.000,00

SUB-TOTAL: R$ 50.000,00
Órgão: 17 - DEPARTAMENTO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 3 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS SOCIAIS
Ação: 2072 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PAIF - Funcional: 0008.0243.0018
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente (Desp. 344) Fonte 1934 R$ 350.000,00

SUB-TOTAL: R$ 350.000,00

TOTAL DE SUPL. POR EXCESSO EM FONTES VINCULADAS A REPASSES R$ 715.000,00

TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES POR EXCESSO: R$ 4.016.098,04
Órgão: 14 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 1 - DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DE SAÚDE
Ação: 2034 – MANUT. DAS AT. ADM. E FIN. DA SAÚDE - Funcional: 0010.0301.0005
3.3.90.30 – Material de Consumo (Desp. 151) Fonte 1495 R$ 50.000,00

SUB-TOTAL: R$ 50.000,00

TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES POR ANULAÇÃO: R$ 50.000,00

TOTAL GERAL: R$ 4.066.098,04

Art. 2º: Para cobertura dos créditos a serem utilizados os recursos oriundos do **excesso de arrecadação e Anulação de Dotação Orçamentária.** Apurados no exercício vigente, conforme:
Excesso de arrecadação de Recursos referente aos vínculos (fonte) 1000 (Livre), 1303 (Saúde - 15%), 1103 (5% Sobre as Transferências Constitucionais Educação) e 1104 (25% Sobre Impostos Educação) conforme anexos, verificamos que o valor orçado para 2023 nas receitas abaixo era de R$ 27.990.000,00 uma média mensal de R$ 2.332.500,00, porém o valor arrecadado em 2023 até o mês de agosto foi R$ 21.136.870,38 uma média mensal de R$ 2.538.556,92 gerando um excesso mensal de R$ 206.056,92, esse excedente mensal acrescido de uma arrecadação **Extraordinária e sem previsão de FPM** no mês de julho no valor de R$ 666.010,88 assim como uma arrecadação também sem

previsão de Imposto de Renda nos meses de Julho e Agosto no valor de R$ 162.404,18 corresponde no exercício um excesso na arrecadação de **R$ 3.301.098,04**.

Conta	Descrição da Receita	Previsto Anual	Previsto mensal	Arrecadado até o mês 8	Arrecadado Mensal	Excesso Mensal	Excesso total no Exercício
41321010101	Remuneração Fonte 1000	70.000,00	5.833,33	428.892,92	53.611,62	47.778,28	573.339,38
41321010109	Remuneração Fonte 1303	10.000,00	833,33	51.212,29	6.401,54	5.568,20	66.818,44
41721510100	Cota Parte IPVA - Principal	720.000,00	60.000,00	944.992,92	118.124,12	58.124,12	697.489,38
41721500100	Cota Parte ICMS - Principal	11.390.000,00	949.166,67	7.823.711,12	977.963,89	28.797,22	345.566,68
41711511100	Cota Parte FPM - Cota Mensal Principal	15.500.000,00	1.291.666,67	10.619.383,43	1.327.422,93	35.756,26	429.075,14
41711512100	Cota Parte FPM - Cota Extraordinária	Receita Sem Previsão Inicial		666.010,88	Arrecadado Apenas no Mês de Julho		666.010,88
41114511100	ISSQN - Principal	300.000,00	25.000,00	440.262,64	55.032,83	30.032,83	360.393,96
41119990101	Outros Impostos - IRRF	Receita Sem Previsão Inicial		162.404,18	Arrecadado Apenas no Mês de Julho e Agosto		162.404,18
	Totais Orçados e Arrecadasdos	**27.990.000,00**	**2.332.500,00**	**21.136.870,38**	**2.538.556,92**	**206.056,92**	**3.301.098,04**

Considerando que as receitas que sofreram excesso são relacionadas à recursos de características "Livre", para fins de distribuição do excedente utilizaremos o mesmo critério de rateio já utilizado na arrecadação normal, aonde obrigatoriamente devemos aplicar o mínimo de 15% na Fonte **1303** que corresponde aos recursos destinados a saúde, o mínimo de 25% na Fonte **1103** quando se tratar de receita de Transferências Constitucionais e quando se tratar de Receita de Impostos o Mínimo de 25% deve ser lançado na Fonte **1104,** ambas correspondem à recursos destinados à Educação, e o restante na Fonte **1000**, que corresponde a Recursos Ordinários Livres, porém, na fonte **1303** aplicaremos um percentual de 35%, maior que o mínimo exigido e nas Fontes da Educação **1103 e 1104** aplicaremos 30% também um percentual maior que o mínimo exigido. Sendo assim, o **Excesso na arrecadação de R$ 3.301.098,04 (Três milhões, trezentos e um mil, noventa e oito reais e quatro centavos)** será rateado entre as fontes citadas a cima da seguinte maneira:

Fontes	Remunerações Bancárias excedentes	Rateio entre as fontes do Excedente Arrecadado 35% Fonte Livre, 35% Saúde e 30% Educação	Total do Excedente por Fonte
1000 Ordinária Livre	573.339,38	931.329,08	**1.504.668,46**
1303 Fonte 15% Saúde	66.818,44	931.329,08	**998.147,51**
1104 25% da Receita de Impostos Educação	0,00	156.839,44	**156.839,44**
1103 25% da Receita de Transferências	0,00	641.442,63	**641.442,63**
		Excesso Total Exercício	**3.301.098,04**

Ainda tratando das suplementações por Excesso de arrecadação, **R$ 315.000,00** São recursos oriundos de Repasses da Secretaria Estadual de Saúde, **Resolução SESA N° 506/2023** destinados à aquisição de uma Ambulância e um Veículo leve e **R$ 400.000,00** São recursos oriundos de Repasses Realizados pelo Fundo Nacional de Assistência Social destinados à APAE do Município, anexo ao Projeto seguem extratos das Contas que receberam os recursos, assim como Ofícios que tratam do Pagamento da Emenda.
Emenda 20380002/2023 Flávio Arns R$ 50.000,00 – Para Despesas de Custeio
Emenda 30410009 R$ 350.000,00 – Aquisição de Um Veículo
TOTAL EXCESSO: R$ 4.016.098,04

Para suplementar **R$ 50.000,00** serão **Anulados as Dotação Orçamentária** do exercício vigente mediante detalhamento na sequência:
Órgão: 14 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 2 - DIVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE
Ação: 2037 - MANUT DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - Funcional: 0010.0301.0006
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P.J. (Desp. 188) Fonte 1495 R$ 50.000,00

SUB-TOTAL: R$ 50.000,00

TOTAL ANULAÇÃO: R$ 50.000,00

TOTAL GERAL: R$ 4.066.098,04

Art.3º: Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, 25 de outubro de 2023.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adilson Antonio Boller
Código Identificador:7AACD4B9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

SECRETARIA DE SAÚDE
EDITAL Nº 09/2023 EDITAL CLASSIFICAÇÃO FINAL – REGIME ESTATUTÁRIO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023

EDITAL Nº 09/2023
EDITAL CLASSIFICAÇÃO FINAL – REGIME ESTATUTÁRIO
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023

A Presidente da Comissão Especial do Concurso Público do Município de Ivaí/PR, no uso de suas atribuições legais,mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal, edemais disposições atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICA** o **EDITAL CLASSIFICAÇÃOP FINAL**, conforme segue:

Art. 1º Fica divulgado o **ANEXO ÚNICO** deste Edital o resultado da **CLASSIFICAÇÃO FINAL**, conforme disposição do Edital de Abertura nº 01/2023.

Art. 2º Quanto a **CLASSIFICAÇÃO FINAL** obtida**,** caberá recurso à Fundação de Apoio ao Desenvolvimento UNICENTRO no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados a partir da data de publicação deste Edital. O recurso deverá ser protocolado em formulário próprio disponível no endereço eletrônico www.concursosfau.com.br (área do candidato) no período das 9h do dia 26/10/2023 até às 23h59min do dia 27/10/2023, observado o horário oficial de Brasília-DF.

Art. 3º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Ivaí, em 25 de outubro de 2023.

Registre-se e Publique-se.

GLAUCIANE APARECIDA DALZOTTO
Presidente Da Comissão
Portaria Nº 161/2023

EDITAL CLASSIFICAÇÃO FINAL – REGIME ESTATUTÁRIO – AMPLA CONCORRÊNCIA
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023

INSC	NOME	OBJETIVA	FINAL	CLASS	CARGO	NASCIMENTO	LP	MAT	CG	CE	ETNIA	AFRO
221351	SIMONE MARIA SIKORSKI BILEK	94.00	94.00	1	ACE	17/02/1998	15.00	15.00	8.00	56.00	BRANCO	NAO
221443	JULIANO CANTERI DE CASTRO	93.00	93.00	2	ACE	15/07/1991	12.00	15.00	10.00	56.00	BRANCO	NAO
221332	AGNALDO PIELAK	92.00	92.00	3	ACE	19/08/1993	15.00	15.00	10.00	52.00	BRANCO	NAO
221387	LEONARDO LINHARES BORGES	90.00	90.00	4	ACE	08/05/1995	12.00	12.00	10.00	56.00	BRANCO	NAO
221441	JOSÉ APARECIDO ALVES FERREIRA	87.00	87.00	5	ACE	27/09/1970	12.00	9.00	10.00	56.00	PRETO	NAO
220405	SAMEL DA SILVA KORZENIEVSKI	87.00	87.00	6	ACE	01/11/1995	12.00	15.00	8.00	52.00	BRANCO	NAO
221312	TATIANE CHEREMETA	87.00	87.00	7	ACE	19/11/2000	12.00	15.00	8.00	52.00	BRANCO	NAO
221451	MARIA ALINE RAK	87.00	87.00	8	ACE	22/11/2002	12.00	15.00	8.00	52.00	BRANCO	NAO
220307	SABRINA SCHEUNEMANN	87.00	87.00	9	ACE	13/01/2004	12.00	15.00	8.00	52.00	BRANCO	NAO
221391	CASSIANE ALMEIDA OLIVEIRA	87.00	87.00	10	ACE	01/06/2004	12.00	15.00	8.00	52.00	BRANCO	NAO
220029	CLEYTON GUNER BRYLAK	86.00	86.00	11	ACE	25/01/2001	15.00	15.00	8.00	48.00	BRANCO	NAO
220869	MARCELO OSSOVSKI JUNIOR	86.00	86.00	12	ACE	04/08/2002	15.00	15.00	8.00	48.00	PARDO	NAO
221480	ELTON JOSÉ DE JESUS DO CARMO	85.00	85.00	13	ACE	26/03/1986	15.00	12.00	6.00	52.00	PARDO	SIM
221431	JOELISON FRANCIEL BATISTA	85.00	85.00	14	ACE	10/01/1997	12.00	15.00	6.00	52.00	BRANCO	NAO
221340	MATHEUS DE PROENÇA DE PAULA	83.00	83.00	15	ACE	01/06/1999	15.00	12.00	8.00	48.00	BRANCO	NAO
221392	JOSE CARLOS DE ALMEIDA JUNIOR	82.00	82.00	16	ACE	24/11/1995	9.00	15.00	10.00	48.00	PARDO	NAO
221403	DENNYS GALVÃO	82.00	82.00	17	ACE	14/03/1985	15.00	15.00	8.00	44.00	BRANCO	NAO
221448	VIVIANE PONTAROLLO	79.00	79.00	18	ACE	08/03/1989	12.00	9.00	6.00	52.00	BRANCO	NAO
221302	ILIZANDRA DE FÁTIMA RIBEIRO GIOVANETI	79.00	79.00	19	ACE	02/06/1989	12.00	9.00	6.00	52.00	BRANCO	NAO
221440	TIAGO ANTONIO COMINESI	79.00	79.00	20	ACE	07/07/1979	12.00	9.00	10.00	48.00	BRANCO	NAO
221444	FABIANE CANTERI	79.00	79.00	21	ACE	18/06/1997	15.00	12.00	8.00	44.00	BRANCO	NAO
219834	FRANCIELE CHUSTAKE	79.00	79.00	22	ACE	22/12/2003	15.00	12.00	8.00	44.00	BRANCO	NAO
221339	FERNANDA KOTULA	79.00	79.00	23	ACE	09/02/1995	12.00	15.00	8.00	44.00	BRANCO	NAO
221367	LETICIA FERREIRA PONCHON	77.00	77.00	24	ACE	04/10/2000	12.00	3.00	6.00	56.00	BRANCO	NAO
220393	CATIANE MOREIRA HNEDA	77.00	77.00	25	ACE	20/12/1994	9.00	6.00	10.00	52.00	BRANCO	NAO
221477	FABIELE KIELT RIBEIRO	77.00	77.00	26	ACE	15/10/1991	12.00	9.00	8.00	48.00	BRANCO	NAO
221402	CRISLAINE AVELAR KROMP PEZZINI	77.00	77.00	27	ACE	06/04/1992	9.00	12.00	8.00	48.00	BRANCO	NAO
221478	TAINARA PONTAROLO DALZOTO	77.00	77.00	28	ACE	21/06/1997	6.00	15.00	8.00	48.00	PARDO	NAO
221447	MARIA TAMARA BUENO	74.00	74.00	29	ACE	29/02/2000	12.00	6.00	8.00	48.00	BRANCO	NAO
220050	RAQUEL REIFUR BUENO	74.00	74.00	30	ACE	14/12/1993	6.00	12.00	8.00	48.00	BRANCO	NAO
220475	BRUNA CIOMBALO SANTOS	74.00	74.00	31	ACE	31/08/2005	6.00	12.00	8.00	48.00	BRANCO	NAO
221393	IRINEZI DALZOTTO DE VARGAS	74.00	74.00	32	ACE	09/05/1990	9.00	15.00	6.00	44.00	BRANCO	NAO
221473	TALITA GEOVANA AVELAR	73.00	73.00	33	ACE	15/07/1998	9.00	6.00	10.00	48.00	BRANCO	NAO
220125	ORLEI DZIURKOWSKI	73.00	73.00	34	ACE	02/01/1988	9.00	12.00	8.00	44.00	BRANCO	NAO
220105	PEDRO FABIEL LOURENÇO	73.00	73.00	35	ACE	25/06/1994	6.00	15.00	8.00	44.00	BRANCO	NAO
221341	MARIANE CROCOLI	72.00	72.00	36	ACE	26/04/2001	12.00	6.00	6.00	48.00	PARDO	NAO
221471	SANDY KARINY DOS SANTOS CASTRO	72.00	72.00	37	ACE	14/11/1993	12.00	12.00	8.00	40.00	PARDO	NAO
221429	ANA CLAUDIA DE CARVALHO	71.00	71.00	38	ACE	18/11/1990	6.00	9.00	8.00	48.00	BRANCO	NAO
220271	VALDENICE APARECIDA PEREIRA DA SILVA	71.00	71.00	39	ACE	14/09/1996	9.00	12.00	6.00	44.00	PARDO	NAO
220068	MARIA JANETE RIBEIRO DA SILVA	71.00	71.00	40	ACE	31/07/1978	12.00	9.00	10.00	40.00	BRANCO	NAO
221376	PAULINA DOS SANTOS BILISKI	71.00	71.00	41	ACE	28/06/1983	9.00	12.00	10.00	40.00	PRETO	NAO
221423	GRAZIELI SCHAWALB	71.00	71.00	42	ACE	10/03/1993	12.00	15.00	8.00	36.00	BRANCO	NAO
221409	GESSICA PIETROVSKI FERREIRA	71.00	71.00	43	ACE	22/06/1998	12.00	15.00	8.00	36.00	BRANCO	NAO
220356	MICHELE POLIANA SALKOVSKI	70.00	70.00	44	ACE	06/04/1999	12.00	6.00	8.00	44.00	BRANCO	NAO
221430	ERICA PEREIRA DE JESUS	70.00	70.00	45	ACE	07/04/1998	9.00	9.00	8.00	44.00	PARDO	NAO
221360	ANA CAROLINE CORREIA	70.00	70.00	46	ACE	27/10/1997	6.00	12.00	8.00	44.00	PARDO	NAO
221488	LUANA DE LOURDES KIELT	68.00	68.00	47	ACE	11/06/2000	9.00	3.00	8.00	48.00	BRANCO	NAO
220249	VANDERLEIA SCHEREMETA	68.00	68.00	48	ACE	15/11/2001	12.00	6.00	6.00	44.00	BRANCO	NAO
220692	MAURICIO MANOSSO KARZESKI	67.00	67.00	49	ACE	20/09/1987	9.00	6.00	4.00	48.00	BRANCO	NAO
220383	ANA FLAVIA CARVALHO VASSELEK	67.00	67.00	50	ACE	08/10/1992	12.00	3.00	8.00	44.00	BRANCO	NAO
221379	JOCIELI CHUVER	67.00	67.00	51	ACE	19/03/1998	9.00	6.00	8.00	44.00	BRANCO	NAO
221453	BIANCA VITORIA ANTUNES DA SILVA	67.00	67.00	52	ACE	26/04/2004	9.00	6.00	8.00	44.00	BRANCO	NAO
220446	DANIELY MALECHI	67.00	67.00	53	ACE	08/08/2005	9.00	6.00	8.00	44.00	BRANCO	NAO
221487	LILIAN ROMAINE FRANCO	67.00	67.00	54	ACE	15/05/1987	12.00	9.00	6.00	40.00	BRANCO	NAO

220121	ELIZIANE ADENA LOURENÇO	67.00	67.00	55	ACE	05/05/1999	12.00	9.00	6.00	40.00	BRANCO	NAO
221479	ANE SUELEN HAMURA	67.00	67.00	56	ACE	28/11/1991	12.00	9.00	10.00	36.00	BRANCO	NAO
221426	KELLYN CRISTINA DE LIMA FERREIRA	66.00	66.00	57	ACE	11/08/2002	6.00	0.00	8.00	52.00	OUTRO	SIM
221386	ALEXANDRE GOLEMBIOUSKI NETO	65.00	65.00	58	ACE	04/08/1999	9.00	0.00	8.00	48.00	BRANCO	NAO
220385	REGIANE PAULA DOS SANTOS	65.00	65.00	59	ACE	03/08/1991	15.00	6.00	8.00	36.00	BRANCO	NAO
220036	MARAIZA RIBEIRO	65.00	65.00	60	ACE	22/02/1984	12.00	9.00	8.00	36.00	BRANCO	NAO
220500	ELAINE GUSE	64.00	64.00	61	ACE	21/10/1983	3.00	9.00	8.00	44.00	BRANCO	NAO
221372	DANIELI LECHAK LAURINDO	64.00	64.00	62	ACE	26/04/2001	9.00	9.00	6.00	40.00	BRANCO	NAO
221442	RITA DE CASSIA MONTILHO	62.00	62.00	63	ACE	12/01/1984	9.00	9.00	4.00	40.00	BRANCO	NAO
221457	LEANDRO CONRADO DA LUZ	61.00	61.00	64	ACE	05/04/1994	9.00	12.00	8.00	32.00	BRANCO	NAO
221370	LUCIANE GRZYGORCZYK ANDRADE	60.00	60.00	65	ACE	28/10/2003	6.00	0.00	6.00	48.00	BRANCO	NAO
221350	MICHELE APARECIDA BATISTA DE CASTRO	60.00	60.00	66	ACE	05/10/1990	9.00	3.00	8.00	40.00	BRANCO	NAO
221381	JOSIANE SCHERPINSKI GRAVRONSKI	59.00	59.00	67	ACE	10/01/1996	9.00	6.00	8.00	36.00	BRANCO	SIM
221490	BRUNA RODRIGUES	59.00	59.00	68	ACE	07/01/1997	9.00	6.00	8.00	36.00	PARDO	NAO
220080	PAULA VAZ KARABINOSKI	59.00	59.00	69	ACE	12/07/2004	6.00	9.00	8.00	36.00	BRANCO	NAO
221466	ROSICLEIA ELOINA STADLER GIOVANETTI	58.00	58.00	70	ACE	07/06/1963	9.00	9.00	8.00	32.00	BRANCO	N/D
221436	ANA LUCIA KOVALCZUK	58.00	58.00	71	ACE	26/01/1984	9.00	3.00	6.00	40.00	BRANCO	NAO
220158	DANIELE DOS SANTOS CORREIA	58.00	58.00	72	ACE	17/01/1996	9.00	3.00	6.00	40.00	BRANCO	N/D
221349	ANA CARLA DOS SANTOS	57.00	57.00	73	ACE	14/10/2000	9.00	0.00	8.00	40.00	PRETO	SIM
219865	ANA KELLY DO NASCIMENTO KOJURA	57.00	57.00	74	ACE	28/10/1986	12.00	3.00	6.00	36.00	BRANCO	NAO
221325	ALINNE POSSEBOM	56.00	56.00	75	ACE	14/08/1988	12.00	0.00	8.00	36.00	BRANCO	NAO
220486	GEZIELE DE FÁTIMA PALHANO	56.00	56.00	76	ACE	22/01/1992	9.00	15.00	8.00	24.00	BRANCO	NAO
220306	JOSIANE RIBEIRO PADILHA	55.00	55.00	77	ACE	15/07/1991	9.00	6.00	8.00	32.00	BRANCO	SIM
221413	LUIZ ALBERTO VAZ	55.00	55.00	78	ACE	28/12/1996	9.00	6.00	8.00	32.00	BRANCO	NAO
221330	LIA FRANCIANE ROSA	55.00	55.00	79	ACE	31/10/1989	6.00	9.00	8.00	32.00	BRANCO	NAO
221399	REGINALDA DO ROCIO GALVÃO	54.00	54.00	80	ACE	25/05/1976	6.00	0.00	4.00	44.00	PARDO	NAO
221467	GISELLE THAIS GIOVANETTI SANTOS	54.00	54.00	81	ACE	06/11/1986	12.00	0.00	6.00	36.00	BRANCO	NAO
220549	YASMIN EMANUELLY CARVALHO	54.00	54.00	82	ACE	29/07/2005	9.00	3.00	6.00	36.00	BRANCO	NAO
221333	HELIAN CLEYSSON LENARTOVICZ DA SILVA	54.00	54.00	83	ACE	19/02/2005	6.00	6.00	6.00	36.00	PARDO	NAO
221208	GUILHERME WILLIAN KOMETZ	54.00	54.00	84	ACE	22/07/2005	9.00	3.00	10.00	32.00	BRANCO	NAO
220176	ANA ANDREA SAUKOSKI	54.00	54.00	85	ACE	16/04/1980	6.00	12.00	8.00	28.00	BRANCO	NAO
221460	FLAVIA MAYRA ANDRADE	53.00	53.00	86	ACE	22/07/2002	9.00	0.00	8.00	36.00	PARDO	NAO
221449	RENATA SCHEUNEMANN FERREIRA	53.00	53.00	87	ACE	26/06/1998	9.00	12.00	8.00	24.00	PARDO	NAO
221410	LIDIA CHUISTAKE	52.00	52.00	88	ACE	17/06/1988	6.00	6.00	8.00	32.00	BRANCO	NAO
221476	JULIANE APARECIDA OLSZOVY	52.00	52.00	89	ACE	30/04/1995	6.00	6.00	8.00	32.00	BRANCO	NAO
221407	TATIANE NOVAK	51.00	51.00	90	ACE	04/08/2005	9.00	0.00	6.00	36.00	BRANCO	NAO
221396	ROSICLEIA DE FÁTIMA FERREIRA LEMES	51.00	51.00	91	ACE	04/11/1977	12.00	9.00	6.00	24.00	PARDO	NAO
221388	PRISCILLA LOCH	50.00	50.00	92	ACE	28/01/2005	6.00	0.00	8.00	36.00	BRANCO	NAO
220489	EVA KASIANE PALHANO FERREIRA	50.00	50.00	93	ACE	18/08/1985	3.00	3.00	8.00	36.00	BRANCO	NAO
220502	EGISLAINE APARECIDA PALHANO	50.00	50.00	94	ACE	03/12/1988	3.00	9.00	6.00	32.00	BRANCO	NAO
220836	FRANCINY NATALY LEMES	50.00	50.00	95	ACE	22/08/2005	12.00	12.00	6.00	20.00	BRANCO	NAO
221398	PITER PENNA PORTO	68.00	68.00	1	MÉDICO CLÍNICO GERAL UBS E ESF	06/01/1993	6.00	12.00	6.00	44.00	PARDO	NAO
221404	LORENA RIBEIRO PEDROSO	65.00	65.00	2	MÉDICO CLÍNICO GERAL UBS E ESF	11/12/2000	9.00	12.00	4.00	40.00	BRANCO	NAO
221352	HINAIÊ CAROLINE BRAÚNA FERREIRA	64.00	64.00	3	MÉDICO CLÍNICO GERAL UBS E ESF	06/09/1991	6.00	6.00	8.00	44.00	PARDO	NAO
221395	LARISSA GUIL	61.00	61.00	4	MÉDICO CLÍNICO GERAL UBS E ESF	05/10/1994	6.00	15.00	8.00	32.00	BRANCO	NAO

EDITAL CLASSIFICAÇÃO FINAL – REGIME ESTATUTÁRIO – AFRODESCENDENTE
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023

INSC	NOME	OBJETIVA	FINAL	CLASS	CARGO	NASCIMENTO	LP	MAT	CG	CE	ETNIA	AFRO
221480	ELTON JOSÉ DE JESUS DO CARMO	85.00	85.00	1	ACE	26/03/1986	15.00	12.00	6.00	52.00	PARDO	SIM
221426	KELLYN CRISTINA DE LIMA FERREIRA	66.00	66.00	2	ACE	11/08/2002	6.00	0.00	8.00	52.00	OUTRO	SIM
221381	JOSIANE SCHERPINSKI GRAVRONSKI	59.00	59.00	3	ACE	10/01/1996	9.00	6.00	8.00	36.00	BRANCO	SIM
221349	ANA CARLA DOS SANTOS	57.00	57.00	4	ACE	14/10/2000	9.00	0.00	8.00	40.00	PRETO	SIM
220306	JOSIANE RIBEIRO PADILHA	55.00	55.00	5	ACE	15/07/1991	9.00	6.00	8.00	32.00	BRANCO	SIM

Publicado por:
Wicto Eduardo Bonette
Código Identificador: A083DA07

SECRETARIA DE SAÚDE
EDITAL Nº 10/2023 EDITAL CLASSIFICAÇÃO FINAL – REGIME CELETISTA CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2023

EDITAL Nº 10/2023
EDITAL CLASSIFICAÇÃO FINAL – REGIME CELETISTA

CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2023

A Presidente da Comissão Especial do Concurso Público do Município de Ivaí/PR, no uso de suas atribuições legais,mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal, edemais disposições atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICA** o **EDITAL CLASSIFICAÇÃO FINAL**, conforme segue:

Art. 1º Fica divulgado o **ANEXO ÚNICO** deste Edital o resultado da **CLASSIFICAÇÃO FINAL**, conforme disposição do Edital de Abertura nº 02/2023.

Art. 2º Quanto a **CLASSIFICAÇÃO FINAL** obtida**,** caberá recurso à Fundação de Apoio ao Desenvolvimento UNICENTRO no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados a partir da data de publicação deste Edital. O recurso deverá ser protocolado em formulário próprio disponível no endereço eletrônico www.concursosfau.com.br (área do candidato) no período das 9h do dia 26/10/2023 até às 23h59min do dia 27/10/2023, observado o horário oficial de Brasília-DF.

Art. 3º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Ivaí, em 25 de outubro de 2023.

Registre-se e Publique-se.

GLAUCIANE APARECIDA DALZOTTO
Presidente Da Comissão
Portaria Nº 161/2023

EDITAL CLASSIFICAÇÃO FINAL – REGIME CELETISTA
AMPLA CONCORRÊCIA

INSC	NOME	OBJETIVA	FINAL	CLASS	CARGO	NASCIMENTO	LP	MAT	CG	CE	ETNIA	AFRO
221454	RAFAEL PEREIRA BLUM	89.00	89.00	1	ACS- BOM JARDIM	30/07/1991	12.00	15.00	10.00	52.00	BRANCO	NAO
220028	ANGELA HNEDA	86.00	86.00	2	ACS- BOM JARDIM	25/04/2001	15.00	15.00	8.00	48.00	BRANCO	NAO
220254	LALINE ANDRESSA DOMINGUES STANSKI	80.00	80.00	3	ACS- BOM JARDIM	11/12/1988	12.00	12.00	8.00	48.00	BRANCO	NAO
221439	RHAYNI NOVAKOSKI MALKO	77.00	77.00	4	ACS- BOM JARDIM	30/12/1996	15.00	12.00	6.00	44.00	BRANCO	NAO
219926	DANIELLY THAINÁ GALVÃO	75.00	75.00	5	ACS- BOM JARDIM	02/02/2002	12.00	15.00	8.00	40.00	BRANCO	NAO
221401	ANA CARLA RIBEIRO BONFIM	74.00	74.00	6	ACS- BOM JARDIM	21/12/1999	12.00	6.00	8.00	48.00	BRANCO	NAO
220439	SIMONE APARECIDA MORAIS	72.00	72.00	7	ACS- BOM JARDIM	18/10/1995	9.00	9.00	10.00	44.00	BRANCO	SIM
220252	PAOLA PONTAROLLO NEVES	71.00	71.00	8	ACS- BOM JARDIM	19/08/2002	9.00	6.00	8.00	48.00	BRANCO	NAO
221446	CRISTIANE GOMES DA SILVA	70.00	70.00	9	ACS- BOM JARDIM	26/06/1989	12.00	6.00	8.00	44.00	BRANCO	NAO
221417	JOICE SLOTUK AVELAR	69.00	69.00	10	ACS- BOM JARDIM	28/11/1988	9.00	12.00	8.00	40.00	BRANCO	NAO
221419	LUKA SALAMAIA	69.00	69.00	11	ACS- BOM JARDIM	30/07/2002	9.00	12.00	8.00	40.00	BRANCO	NAO
221310	LOREN SCHAIANE MARTINS CORREIA	68.00	68.00	12	ACS- BOM JARDIM	20/07/2002	9.00	9.00	6.00	44.00	PARDO	NAO
221303	LUCIMARA DE CASTRO VALENTIN	66.00	66.00	13	ACS- BOM JARDIM	21/05/1996	12.00	6.00	8.00	40.00	BRANCO	NAO
221469	GISLAINE APARECIDA DE FREITAS	63.00	63.00	14	ACS- BOM JARDIM	07/09/1995	9.00	6.00	8.00	40.00	PARDO	NAO
221405	MILENA RIBEIRO AVELAR	61.00	61.00	15	ACS- BOM JARDIM	21/07/2000	9.00	0.00	8.00	44.00	BRANCO	NAO
220813	MARIA GISLAINE ALMEIDA DE LIMA	61.00	61.00	16	ACS- BOM JARDIM	15/03/2002	9.00	12.00	8.00	32.00	PRETO	SIM
220311	ELLEN CRISTINA EIDAM	60.00	60.00	17	ACS- BOM JARDIM	28/03/2004	9.00	9.00	6.00	36.00	BRANCO	NAO
221501	ADELI PATRÍCIA NAHM	60.00	60.00	18	ACS- BOM JARDIM	11/06/1996	15.00	3.00	10.00	32.00	BRANCO	NAO
221412	SUZAN CRISTIANE FELEMA	54.00	54.00	19	ACS- BOM JARDIM	05/04/1984	9.00	3.00	10.00	32.00	PARDO	NAO
220032	LILIAN CAROLINE BATISTA	53.00	53.00	20	ACS- BOM JARDIM	28/12/1996	6.00	3.00	8.00	36.00	PARDO	NAO
221472	NICOLY RODRIGUES BATISTA	53.00	53.00	21	ACS- BOM JARDIM	15/04/2002	12.00	3.00	6.00	32.00	BRANCO	NAO
221503	ANDERSON JOSUÉ MARQUES	52.00	52.00	22	ACS- BOM JARDIM	18/10/1988	9.00	9.00	6.00	28.00	PARDO	NAO
221382	ELCIO VALDIVINO DOS SANTOS PADILHA	90.00	90.00	1	ACS- ÍNDIO CAMARGO	10/02/1999	15.00	15.00	8.00	52.00	PARDO	NAO
220610	ANA PAULA ALMEIDA BENHUKA	75.00	75.00	2	ACS- ÍNDIO CAMARGO	20/10/2002	9.00	12.00	10.00	44.00	BRANCO	NAO
221499	JOSE VINICIO PRESTES	72.00	72.00	3	ACS- ÍNDIO CAMARGO	07/09/1996	9.00	15.00	8.00	40.00	BRANCO	NAO
221418	ROBSON GARCIA	72.00	72.00	4	ACS- ÍNDIO CAMARGO	23/04/2005	9.00	15.00	8.00	40.00	PARDO	NAO
219856	KEYLA LOCH	71.00	71.00	5	ACS- ÍNDIO CAMARGO	22/05/2002	15.00	12.00	8.00	36.00	BRANCO	NAO
221183	HELEN KARINE DE ANDRADE FERREIRA	70.00	70.00	6	ACS- ÍNDIO CAMARGO	19/01/2003	9.00	9.00	8.00	44.00	BRANCO	NAO
221500	LUCIELI TEIXEIRA FERREIRA	69.00	69.00	7	ACS- ÍNDIO CAMARGO	16/06/1994	9.00	12.00	8.00	40.00	PARDO	NAO
221433	DEIVIDY FERREIRA	68.00	68.00	8	ACS- ÍNDIO CAMARGO	30/04/2003	12.00	12.00	8.00	36.00	BRANCO	NAO
219936	LUCINEIDI APARECIDA FERREIRA DE ANDRADE	62.00	62.00	9	ACS- ÍNDIO CAMARGO	21/10/2002	15.00	3.00	8.00	36.00	BRANCO	NAO
221309	JUCELIA MORAES KOSSAR	61.00	61.00	10	ACS- ÍNDIO CAMARGO	26/11/1998	12.00	3.00	6.00	40.00	BRANCO	NAO
220162	TATIANA DE LIMA PAIANO FERREIRA	58.00	58.00	11	ACS- ÍNDIO CAMARGO	14/10/1984	6.00	6.00	10.00	36.00	BRANCO	NAO
220187	CLAUDIA DE FÁTIMA GARCIA NEDA	58.00	58.00	12	ACS- ÍNDIO CAMARGO	06/10/1990	12.00	6.00	8.00	32.00	BRANCO	NAO
221318	DANIELE CARNEIRO	57.00	57.00	13	ACS- ÍNDIO CAMARGO	31/10/1993	9.00	6.00	6.00	36.00	PARDO	NAO
220652	VALERIA FERREIRA DA LUZ	56.00	56.00	14	ACS- ÍNDIO CAMARGO	27/07/1987	3.00	9.00	8.00	36.00	PARDO	NAO
221493	FABIANE DE FATIMA NAHM	55.00	55.00	15	ACS- ÍNDIO CAMARGO	10/05/1992	9.00	0.00	6.00	40.00	BRANCO	NAO
221346	PATRÍCIA FERNANDES NOVAK	55.00	55.00	16	ACS- ÍNDIO CAMARGO	13/09/1995	6.00	3.00	10.00	36.00	BRANCO	NAO
221307	FABIOLA DE SOUZA	55.00	55.00	17	ACS- ÍNDIO CAMARGO	07/06/2001	9.00	6.00	8.00	32.00	BRANCO	NAO
221334	HELEN LOYANE DA SILVA	52.00	52.00	18	ACS- ÍNDIO CAMARGO	08/11/2005	9.00	3.00	8.00	32.00	BRANCO	SIM
221335	FERNANDDA VAZ	51.00	51.00	19	ACS- ÍNDIO CAMARGO	31/05/1999	9.00	6.00	8.00	28.00	BRANCO	NAO
221437	DEONICE MOLETA	82.00	82.00	1	ACS- PALMITAL	04/10/1953	15.00	9.00	10.00	48.00	BRANCO	NAO
220524	ANDRÉ LUIS PRADO PEREIRA	82.00	82.00	2	ACS- PALMITAL	05/07/1989	15.00	15.00	4.00	48.00	BRANCO	NAO
220062	ELLEN NATHALIE SANTOS DE CAMARGO	77.00	77.00	3	ACS- PALMITAL	01/07/1996	12.00	9.00	8.00	48.00	BRANCO	NAO
219851	GISLAINE TEREZINHA CAMARGO	74.00	74.00	4	ACS- PALMITAL	29/06/1992	6.00	12.00	8.00	48.00	BRANCO	NAO
221321	ANA CRISTINA CARDOZO	69.00	69.00	5	ACS- PALMITAL	23/04/1993	12.00	3.00	6.00	48.00	BRANCO	NAO
221322	IVO JOAO NIERADKA	69.00	69.00	6	ACS- PALMITAL	05/03/1976	12.00	15.00	6.00	36.00	BRANCO	NAO
221342	MICHELE KOSLOUSKI DO PRADO	66.00	66.00	7	ACS- PALMITAL	13/03/1981	15.00	9.00	6.00	36.00	BRANCO	NAO
219874	REGINA TERESINHA WALENGA	66.00	66.00	8	ACS- PALMITAL	31/08/1991	15.00	9.00	6.00	36.00	PARDO	NAO
221345	JOSILENE DAIANE DOS SANTOS	65.00	65.00	9	ACS- PALMITAL	23/09/1983	9.00	12.00	8.00	36.00	BRANCO	NAO
220072	ELUAN FERREIRA PALHANO	65.00	65.00	10	ACS- PALMITAL	25/04/1989	12.00	15.00	6.00	32.00	BRANCO	NAO
219919	MARIA CRISTIANE DE LIMA LINDOLFO	57.00	57.00	11	ACS- PALMITAL	04/06/1989	6.00	3.00	8.00	40.00	PRETO	NAO
221489	MARCIA CRISTINA RHODEN MENDES	57.00	57.00	12	ACS- PALMITAL	24/11/1992	6.00	3.00	8.00	40.00	BRANCO	NAO
221384	FLAVIA DE FATIMA BAITLER	55.00	55.00	13	ACS- PALMITAL	14/02/1981	12.00	3.00	8.00	32.00	PARDO	NAO

220109	KAILAINE LEVITSKI	51.00	51.00	14	ACS- PALMITAL	30/01/2003	12.00	3.00	8.00	28.00	BRANCO	NAO
220319	ANDRIELI CRISTINE REMES	83.00	83.00	1	ACS- SÃO ROQUE	03/01/2002	12.00	15.00	8.00	48.00	BRANCO	NAO
220193	BRUNA MALANCZEN	70.00	70.00	2	ACS- SÃO ROQUE	06/10/2005	15.00	3.00	8.00	44.00	BRANCO	NAO
221422	ANDREIA MALANCZEN SCHASTAI	67.00	67.00	3	ACS- SÃO ROQUE	15/01/1984	15.00	12.00	8.00	32.00	BRANCO	NAO
221421	JULIANE DA SILVA BUENO	66.00	66.00	4	ACS- SÃO ROQUE	06/11/2022	9.00	9.00	8.00	40.00	BRANCO	NAO
220231	MARIA RAYLENA LOCH	63.00	63.00	5	ACS- SÃO ROQUE	29/07/2003	12.00	9.00	6.00	36.00	BRANCO	NAO
221385	GISELI KOCHANSKI MAKOSKI	59.00	59.00	6	ACS- SÃO ROQUE	12/11/1992	12.00	3.00	8.00	36.00	BRANCO	NAO
221002	KAREN PRISCILA CARNEIRO	58.00	58.00	7	ACS- SÃO ROQUE	06/12/2005	12.00	6.00	8.00	32.00	PARDO	SIM
220809	JANAINA DE ANDRADE	58.00	58.00	8	ACS- SÃO ROQUE	04/10/1988	9.00	9.00	8.00	32.00	PARDO	NAO
220803	MARIA DROSDA	56.00	56.00	9	ACS- SÃO ROQUE	31/03/1983	9.00	3.00	8.00	36.00	BRANCO	NAO
221425	NATALIA ZATCERKOVNY SCHASTAI	55.00	55.00	10	ACS- SÃO ROQUE	09/02/1975	9.00	6.00	8.00	32.00	BRANCO	NAO
219875	EDICLEIA DOS SANTOS NOVAK	52.00	52.00	11	ACS- SÃO ROQUE	30/01/1994	6.00	0.00	10.00	36.00	PARDO	NAO
221331	ELIZABETE LATYKI	52.00	52.00	12	ACS- SÃO ROQUE	30/08/1974	3.00	9.00	8.00	32.00	BRANCO	NAO
221400	HOIARA LENITA UKACHESKI TOMACHESKI	51.00	51.00	13	ACS- SÃO ROQUE	04/02/1997	12.00	3.00	8.00	28.00	BRANCO	NAO

EDITAL CLASSIFICAÇÃO FINAL – REGIME CELETISTA - AFRODESCENDENTE
AMPLA CONCORRÊCIA

INSC	NOME	OBJETIVA	FINAL	CLASS	CARGO	NASCIMENTO	LP	MAT	CG	CE	Etnia	Afro
220439	SIMONE APARECIDA MORAIS	72.00	72.00	1	ACS- BOM JARDIM	18/10/1995	9.00	9.00	10.00	44.00	BRANCO	SIM
220813	MARIA GISLAINE ALMEIDA DE LIMA	61.00	61.00	2	ACS- BOM JARDIM	15/03/2002	9.00	12.00	8.00	32.00	PRETO	SIM
221334	HELEN LOYANE DA SILVA	52.00	52.00	3	ACS- ÍNDIO CAMARGO	08/11/2005	9.00	3.00	8.00	32.00	BRANCO	SIM
221002	KAREN PRISCILA CARNEIRO	58.00	58.00	4	ACS- SÃO ROQUE	06/12/2005	12.00	6.00	8.00	32.00	PARDO	SIM

Publicado por:
Wicto Eduardo Bonette
Código Identificador:B7CC9D54

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DISPENSA Nº. 038/2023-PMI

CONTRATO Nº. 223/2023.
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **VIVEIRO DE MUDAS MEURER LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº.: 07.168.382/0001-06.**
OBJETO: **Contratação de Pessoa Jurídica para o fornecimento de plantas, insumos e prestação de serviços para plantio, jardinagem e paisagismo do Cemitério Municipal de Ivatuba.**
FISCAL DESIGNADO: **Loana de Fatima Alves (Assessora de Gabinete).**

Item	Qtdd	Undd	Especificação	Marca	R$ Unitário	R$ Total
1.1	50	M²	Grama esmeralda em placas, plantada.	JM	10,00	500,00
1.2	150	Undd	Gérbera pote 11, já florida, cores variadas.	JM	12,50	1.875,00
1.3	100	Undd	Kalandiva pote 11, já florida, cores variadas.	JM	10,00	1.000,00
1.4	100	Undd	Crisântemo pote 15, já florida, cores variadas.	JM	20,00	2.000,00
1.5	3	Undd	Palmeira fênix, 0,50cm de madeira.	JM	80,00	240,00
1.6	20	Saco	Pedra seixo preto, saco 40kg.	JM	65,00	1.300,00
1.7	30	Saco	Pedra branca, saco 30kg.	JM	25,00	750,00
1.8	70	Saco	Pedra seixo de rio, saco 30kg.	JM	25,00	1.750,00
1.9	15	Saco	Pedra seixo branca/laranja, saco 40kg.	JM	65,00	975,00
1.10	30	Metro Linear	Separador de grama, polipropileno escuro.	JM	3,00	90,00
1.11	10	Saco	Substrato para adubação, saco 20kg.	JM	25,00	250,00
1.12	10	Saco	Casca de pinus, saco 8kg.	JM	25,00	250,00
1.13	1	Serviço	Mão de obra para serviço de plantio e jardinagem.	JM	1.800,00	1.800,00
			TOTAL			**12.780,00**

VALOR: **R$ 12.780,00 (Doze mil setecentos e oitenta reais).**
FUNDAMENTO LEGAL: **Art. 75 da Lei 14.133/2021.**
INICIO DE VIGÊNCIA: **25 de Outubro de 2023.**
TERMINO DA VIGÊNCIA: **25 de Abril de 2024.**
FORO: **Comarca de Paiçandu – Pr.**

Ivatuba/Pr, 25 de Outubro de 2023.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:65FD33FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 020/2023-PMI

CONTRATO Nº. 225/2023.
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **INGASEG SISTEMAS INTELIGENTES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº.: 47.978.870/0001-01.**
OBJETO: **Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de câmeras de monitoramento e alarmes de segurança, contemplando os equipamentos, mão de obra de instalação e configuração das câmeras e do sistema, para atendimento do Município de Ivatuba.**

FISCAL DESIGNADO: **Raulino Dominelli (Secretário de Obras e Serviços) e Ana Paula Massini (Secretária de Assistência Social).**

FORNECIMENTO, MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE CÂMERAS DE MONITORAMENTO						
Item	**Undd**	**Qtdd**	**Descrição**	**Marca**	**R$ Undd**	**R$ Total**
1	Undd	03	**DVR 8 Canais Full HD HI Look**	Hilook / HL 107	900,00	2.700,00
2	Undd	01	**DVR 16 Canais Full HD HI Look**	Hilook /HL 1008	1.200,00	2.400,00
3	Undd	04	**HD de 2 Tera**	Seagate / 2 TB SKYHAWK SURVEILLANCE	450,00	1.800,00
4	Undd	38	**Câmera Bullet Hilook Full HD 1080 P 20 MTS**	Hilook / HL 10	280,00	10.640,00
5	Undd	05	**Fonte Alimentação 10 Amper**	FC / 12V 10AMP	70,00	350,00
6	Metro	910	**Cabo de Rede Lan Cat 5 AWG MPT**	MPT / CAT 5E	2,00	1.820,00
7	Metro	600	**Cabo Lan Externo FTP**	MEGATRON / FTP CAT5E	7,00	4.200,00
8	Metro	40	**Mangueira de 1ª**	TIGRE / 1 POLEGADA	4,00	160,00
9	Undd	02	**Caixa de Alvenaria 30x30 com tampa**	POSTELUZ / 30X30 C/TAMPA	150,00	300,00
10	Undd	04	**Eletroduto ¾ galvanizado**	ELECON / 3,4 FG	20,00	80,00
11	Undd	04	**Curva 3/4**	ELECON / 3,4 FG	5,00	20,00
12	Undd	40	**Caixa passagem sistema x câmeras**	INTELBRAS / VBOX 1100	5,00	200,00
13	Undd	40	**Conversor de vídeo Balum**	INTELBRAS / VB 501	20,00	800,00
14	Undd	06	**Fonte 12 V 1 amper para Câmera**	FC / 12V 1 AMP	20,00	120,00
15	Undd	04	**Caixa Hermética ABS**	MULTITOC / 25x20x8 Cm	20,00	80,00
16	Undd	40	**Conector P4**	NAZDA / P4	1,00	40,00
17	Undd	10	**Conector RJ 45 para Cabo Rede**	Sohoplus / CAT 5E	0,30	3,00
18	Undd	01	**Monitor 32 full hd**	Samsung / 32", 4K, Freesync, Série UJ59	1.500,00	1.500,00
19	Undd	01	**Rack 19" 7U de Parede**	NAZDA / 7U	300,00	300,00
20	Undd	02	**Bandeja para Rack**	NAZDA / 300MM	55,00	110,00
21	Serviço	01	Serviço de instalação dos equipamentos e estrutura, e configuração das câmeras e do sistema DE CÂMERAS DE SEGURANÇA.	INGASEG SISTEMAS	690,00	690,00
22	Undd	01	**Central Alarme Inovante VW16Z IP Star**	INOVANET / VW16 IP STAR	736,00	736,00
23	Undd	01	**Teclado Inovanet 16s**	INOVANET / 16S	190,00	190,00
24	Undd	01	**Bateria 12V7A**	Powertek / 12V/7A	90,00	90,00
25	Undd	01	**Caixa para central de alarme**	INOVANET / METALICA	25,00	25,00
26	Metro	01	**Sirene 12 v 120DB**	Morey / 12v 120dB	20,00	20,00
27	Undd	16	**Sensor IVP + PET 20 KG interno**	JFL / IDX 2001	25,00	400,00
28	Undd	400	**Cabo Alarme Interno 4 vias**	Telecam / 4 FIOS	0,70	280,00
29	Undd	01	**Trafo 16 v 1,5 AMPER**	INOVANET / 16V - 1,5A	34,00	34,00
30	Undd	01	**Placa monitoramento 24 horas**	Cambé Etiquetas / MONITORAMENTO 24H	8,00	8,00
31	Undd	02	**Camera HI kvision colorida Full HD 2MP Bullet**	Hikvision / 2CE10DF0TPF	700,00	1.400,00
32	Serviço	01	Serviço de instalação dos equipamentos e estrutura, e configuração do sistema DE ALARME.	INGASEG SISTEMAS	400,00	400,00
TOTAL						**30.696,00**

VALOR: **R$ 30.696,00 (Trinta mil seiscentos e noventa e seis reais).**
FUNDAMENTO LEGAL: **Lei n°. 10.520/2002 e Lei 8.666/1993.**
INICIO DE VIGÊNCIA: **25 de Outubro de 2023.**
TERMINO DA VIGÊNCIA: **25 de Outubro de 2024.**
FORO: **Comarca de Paiçandu – Pr.**

Ivatuba/Pr, 25 de Outubro de 2023.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:1E1FC885

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 610/2023

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais,

R E S O L V E

CONCEDER férias aos servidores públicos municipais, abaixo relacionados:

NOME	**MATRICULA**	**CARGO**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**PERÍODO DE FÉRIAS**
CLAUDEMIR PEREIRA DE SOUZA	34301	BORRACHEIRO	11/10/2022 a 10/10/2023	02/10/2023 a 31/10/2023
MARIA LUIZA ALVES	31001	ESCRITURARIO	01/05/2022 a 30/04/2023	16/10/2023 a 30/10/2023
CARLOS ALBERTO DENARDI	44001	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	21/04/2022 a 20/04/2023	01/11/2023 a 30/11/2023
AMARILDO RAIMUNDO SANTOS	68001	PEDREIRO	01/03/2022 a 28/02/2023	01/11/2023 a 30/11/2023
LARIZA CRISTINA LEONEL FERNANDES	786539	ZELADOR	01/08/2022 a 31/07/2023	06/11/2023 a 05/12/2023
BRUNO PEREIRA DE OLIVO	8147500	AGENTE DE ENDEMIAS	07/12/2021 a 06/12/2022	06/11/2023 a 05/12/2023
ANDERSON RODRIGUES VIEIRA	8147800	PSICOLOGO	01/09/2022 a 31/08/2023	13/11/2023 a 12/12/2023
EVELISE APARECIDA CORREIA DE MELLO	813501	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/07/2022 a 30/06/2023	13/11/2023 a 27/11/2023
EDINALVA DE MELO ROMAO	801501	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/07/2022 a 30/06/2023	15/11/2023 a 14/12/2023
JULIANA GABRIELLE SANTOS ARNALDO	8147476	ENFERMEIRO	03/11/2021 a 02/11/2022	15/11/2023 a 14/12/2023
CHARLES PIRES	8147470	TECNICO EM ENFERMAGEM	13/08/2021 a 12/08/2022	15/11/2023 a 14/12/2023

MARIA VITORIA SANTOS DE FRANCA	8147805	AUXILIAR DE FARMACIA	01/09/2022 a 31/08/2023	20/11/2023 a 09/12/2023

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE COMUNIQUE-SE CUMPRA-SE.

DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,Em 25 de outubro de 2023.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:D02F6E52

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA

LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 64 2023

Exercício: 2023		
TERMO DE DISPENSAD E LICITAÇÃO 64 / 2023		
DATA: 25/10/2023	**PROTOCOLO:** 92 / 223	**PROCESSO:** 92
CONTRATANTE		
MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA		
CONTRATADO(A)		
Fornecedor: VIZU DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA		
CNPJ: 02.593.711/0001-42		**Insc. Estadual:** 0910204063
Endereço: RUA MOROM, 3020		
Bairro: CENTRO	**Cidade:** Passo Fundo - RS	**CEP:** 99.010-035
Telefone:		
OBJETO		
Aquisição de acervo de livros para Educação Infantil (brinquedoteca), para atuar no âmbito da Política Municipal de Assistência Social, em atendimento ao CRAS.		
JUSTIFICATIVA		
Considerando o Documento de Formalização de Demanda do Departamento Municipal de Assistência Social em que justificadamente solicita a contratação da empresa VIZU EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA para a Aquisição de acervo de livros para Educação Infantil (brinquedoteca), para atuar no âmbito da Política Municipal de Assistência Social, em atendimento ao CRAS, pelo valor de R$ 9.896,00 nove mil oitocentos e noventa e seis reais), conforme proposta constante dos autos;		
Considerando que foi procedida a realização de pesquisa de preços atestando que os valores da pretensa contratação refletem os praticados pelo mercado bem como haver saldo orçamentário suficiente para a despesa, conforme atestado pela Divisão de Contabilidade;		
Considerando finalmente que o Agente de Contratação e a Assessoria Jurídica opinaram por ser dispensável a realização de licitação, resolve:		
AUTORIZAR a contratação da empresa VIZU EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA para a Aquisição de acervo de livros para Educação Infantil (brinquedoteca), para atuar no âmbito da Política Municipal de Assistência Social, em atendimento ao CRAS, pelo valor de R$ 9.896,00 (nove mil oitocentos e noventa e seis reais) pelo período de 4 (quatro) meses por DISPENSA DE LICITAÇÃO em conformidade com o disposto no art. 75 inciso II, da Lei nº 14.133/21, nos termos constantes dos autos.		
DESPESA		
Programática	**Fonte**	**Descrição**
07003082430012113833903 00000	30934	MATERIAL DE CONSUMO

ITEM(S)							
Lot	**Orde**	**Item**	**Descrição**	**Unidade**	**Qtde.**	**V. Unitário**	**V. Total**
1	1	29662	Aquisição de ACERVO de livros de educação infantil (brinquedoteca), para atuar no âmbito da Política Municipal de Assistência Social em atendimento ao CRAS, com programa primeira infância	UN	1.00	9.896,00	9.896,00
Total:							**9,896.00**
EMBASAMENTO LEGAL							
Artigo 24, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993, conforme parecer jurídico.							
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL							

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ronil Paulo Gomes
Código Identificador:718AA1A8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
3º TERMO ADITIVO - APOSTILAMENTO AO TERMO DE FOMENTO Nº 04/2022

O Município da Lapa, doravante denominada Administração Pública, com sede nesta cidade, sito à Praça Mirazinha Braga, n° 87 - Centro, inscrito no CNPJ nº 76.020.452/0001-05, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, neste ato representado pelo Secretário Municipal Sr. João Luis Gallego Crivellaro, portador do registro geral nº 5.269.339-0 Órgão Expedidor SSP/PR e CPF nº 004.947.388-39, residente e domiciliado na cidade de Curitiba, na Rua Monsenhor Manoel Vicente, nº 867- Água Verde, CEP: 80.620-230; e de outro a Associação de Apoio e Desenvolvimento do CAIC da Lapa-PR, organização da sociedade civil, doravante denominada OSC, situada nesta cidade à Rua Arthur Virmond de Lacerda, n° 681 – São Lucas, CEP 83750-000, inscrita no CNPJ n° 01.123.994/0001-04, neste ato representado pela sua Presidente, Sra. Nilza Knopik da Silva, residente e domiciliada nesta cidade na Rua Noel Rosa, n° 813 – Vila José Lacerda – CEP: 83750-000, portadora do registro geral nº 5.778.042-8 Órgão Expedidor SESP/PR e CPF nº 017.522.189-81, resolvem firmar o 3º TERMO ADITIVO - APOSTILAMENTO AO TERMO DE FOMENTO Nº 04/2022, mediante as cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Constitui objeto deste Termo Aditivo a autorização para a alteração do quadro de Despesa do Plano de Aplicação, sem que haja alteração de seu objeto, e do valor total de repasses pelo Município, conforme art. 39, do Decreto Municipal n° 22.763/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA

O Plano de Aplicação anexo ao Termo de Fomento n° 04/2022 fica substituído integralmente pelo Plano de Aplicação Complementar anexo a esse Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA

Permanecem vigentes e inalteradas as demais Cláusulas e condições anteriormente avençadas e não conflitantes com o presente Termo Aditivo, o qual passa a fazer parte integrante e complementar do Termo de Fomento n° 04/2022.

3º TERMO ADITIVO - APOSTILAMENTO AO TERMO DE FOMENTO Nº04/2022 ...02

CLÁUSULA QUARTA

E por assim se acharem ajustados e acertados, assinam o presente Termo Aditivo - Apostilamento do Termo de Fomento n° 04/2022, em 02 (duas) vias, ambas de igual teor e forma, para os mesmos e jurídicos efeitos, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento das disposições aqui contidas, promessa que formulam na presença das testemunhas que adiante também assinam.

Lapa - PR, 23 de outubro de 2023.

João Luis Gallego Crivellaro

Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social

Nilza Knopik da Silva

Presidente da Associação de Apoio e Desenvolvimento do CAIC da Lapa-PR

TESTEMUNHAS:

_____
Nome:
Identidade:
CPF:

_____
Nome:
Identidade:
CPF:

PLANO DE APLICAÇÃO COMPLEMENTAR

IDENTIFICAÇÃO DO TIPO DE OBJETO

( ) Aquisição de equipamentos e material permanente.
(X) Atividades, serviços ou manutenção.
( ) Obras (construções, ampliações e reformas).
( ) Aquisição de imóveis.
Unidade de medida e quantidade

MARCAR UM "X" NA UNIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
	ATENDIMENTOS	
	METRO LINEAR	
	METRO QUADRADO	
	PERCENTUAL	
X	PESSOAS	250
	PROCEDIMENTOS	
	UNIDADE	

DESPESAS:

Desdobramento	**Especificação**	**Valor Total**
3.1.90.11.01	Vencimentos e Salários: 01 (um) Auxiliar Administrativo 02 (dois) Servente de Limpeza 01 Jardineiro 04(quatro) Instrutor de Oficinas – 10 horas	R$ 111.000,00
3.1.90.11.43	13º Salário	R$ 6.600,00
3.1.90.11.45	Férias Abono Constitucional	R$ 2.350,00
3.90.13.02	Contribuições Previdenciárias -INSS	R$ 29.650,00
3.1.90.13.01	FGTS	R$ 7.100,00
3.1.90.13.18	PIS/PASEP	R$ 900,00
3.3.90.30.16	Material de Expediente	R$ 1.136,00
3.3.90.30.22	Material de Limpeza e Produtos de Higienização	R$ 2.000,00
3.3.90.39.05	Serviços Técnicos Profissionais- Pessoa Jurídica (Serviço Contador)	R$ 7.920,00
3.3.95.30.23	Tecidos e Aviamentos	R$ 3.500,00

3.3.90.30.99	Outros Materiais de Consumo (Materiais para o desenvolvimento de Oficinas)	R$ 2.000,00
TOTAL GERAL		**R$ 174.156,00**

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Mês	Valor do Repasse	Contrapartida	Total
01/2023	R$ 14.513,00	0	R$ 14.513,00
02/2023	R$ 14.513,00	0	R$ 14.513,00
03/2023	R$ 14.513,00	0	R$ 14.513,00
04/2023	R$ 14.513,00	0	R$ 14.513,00
05/2023	R$ 14.513,00	0	R$ 14.513,00
06/2023	R$ 14.513,00	0	R$ 14.513,00
07/2023	R$ 14.513,00	0	R$ 14.513,00
08/2023	R$ 14.513,00	0	R$ 14.513,00
09/2023	R$ 14.513,00	0	R$ 14.513,00
10/2023	R$ 14.513,00	0	R$ 14.513,00
11/2023	R$ 14.513,00	0	R$ 14.513,00
12/2023	R$ 14.513,00	0	R$ 14.513,00
TOTAL	**R$ 174.156,00**	**0**	**R$ 174.156,00**

DECLARAÇÃO

Eu Nilza Knopik da Silva, RG 5.778.042-8,CPF 017.522.189-81, PRESIDENTE da ADECAL- Associação de Apoio e Desenvolvimento do Caic da Lapa, CNPJ nº 01.123.994/0001-04, declaro sob penas da lei, que a entidade não está em situação de mora ou inadimplência junto a qualquer órgão público ou entidade da administração pública estadual ou federal e que tenho conhecimento da legislação, em especial a Resolução 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a Instrução Normativa nº 61/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015 e Decreto Municipal nº 22.763/2017 que regulamenta as Parcerias, os quais deverão ser empregados em conformidade com o Plano de Trabalho/ Plano de Aplicação previamente aprovado, assim como tenho pleno conhecimento das normas relativas à prestação de contas. Declaro ainda, estar ciente que a falsidade dessa declaração configura crime, previsto no art.299 do Código Penal brasileiro.

Pede Deferimento,
Lapa- Pr, 10 de outubro de 2023.

NILZA KNOPIK DA SILVA
Presidente da ADECAL

ROBERTO ANTONIO CASTILHO
CRC nº 052644/O-0 - PR

APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Analisado pelo departamento de Contabilidade

Assinatura sob carimbo/contador

APROVADO

JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO
Secretário Municipal de Saúde e

Desenvolvimento Social

Lapa-PR, __ de _____ de 2023.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:FD5B9DCA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1022023/2023
PREGÃO SRP Nº 59/2023
Aos 25/10/2023 (vinte e cinco dias de outubro de 2023), o Município de Laranjal, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.536/0001-80, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 59/2023, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário
Oficial dos Municípios do Paraná, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.
ÓRGÃO GERENCIADOR: O **MUNICÍPIO DE LARANJAL**, inscrito no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com endereço à Rua Pernambuco, nº 501, Centro, CEP: 85.275-000, Laranjal, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO ELINTON DUTRA,** portador da Cédula de Identidade nº 8.917.238 e inscrito no CPF/MF sob o nº 434.972.929-15, doravante denominado CONTRATANTE.
FORNECEDOR/DENTETORA DA ATA: F DOCHVAT EMPREENDIMENTOS
LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 52.023.746/0001-14, com endereço na R JANDIR CAMPANINI, 479 null - CEP: 85270000 - BAIRRO: CENTRO, cidade de Palmital/PR, neste ato representado pelo Sr. **FELICIA DOCHUAT,** brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade

n° e inscrito no CPF/MF sob o n° 038.815.409-89, residente e domiciliado em RUA JANDIR CAMPANINI , 479 - CEP: 85270000 - BAIRRO: CENTRO cidade de Palmital/PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS (LEITE E DERIVADOS) COM ENTREGA PARCELADA EM CRONOGRAMA FORNECIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARA ATENDEDR OS ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS

Seguem abaixo o preço registrado, unitário e total, assim como a identificação da empresa fornecedora:

Das obrigações dos fornecedores:

Obedecer às especificações do objeto, observando a qualidade e prazo de validade exigidos no Termo de Referência e no ato convocatório, bem como a marca e modelos constantes da proposta apresentada;

Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos até as dependências da órgão gerenciador, como também pelas despesas a ele inerentes;

Entregar o objeto no prazo estabelecido nesta Ata e no Termo de Referência;

Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade dos produtos fornecidos.

Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em lei e no certame durante a vigência da ata de registro de preços.

O Fornecedor não poderá terceirizar ou subcontratar o objeto da presente licitação.

Designar, formalmente, um representante, no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, com poderes para operacionalizar a execução do ajuste, assumindo o gerenciamento de todas as atividades inerentes ao seu fiel cumprimento.

Acatar as recomendações da fiscalização da Contratante, facilitando a ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimento porventura solicitados.

Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto e prestar os esclarecimentos necessários.

Cumprir com todos os compromissos objeto do Edital, Termo de Referência e

Anexos;

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

Os produtos deverão ser entregues em até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da nota de empenho (ou ordem de compra), encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo fornecedor.

Caso os produtos não sejam entregues ou substituídos nos prazos estabelecidos, o fiscal da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, excetuados os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito.

Do Termo de Referência, que comprovem o atendimento às especificações técnicas do objeto.

O recebimento definitivo dos produtos se dará:

No prazo máximo de 30 (dias) dias corridos a contar da data de entrega, quando o produto não for encaminhado para análise laboratorial;

Os produtos poderão ser recusados quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no Termo de Referência e da proposta feita no procedimento licitatório.

Os materiais que forem recusados, a critério da Administração, deverão ser substituídos, no prazo máximo de sete dias úteis, contados da data da notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

Se a entrega e/ou a substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor poderá ser descredenciado da Ata de Registro de Preços, após conclusão de procedimento administrativo de sanção, respeitado o direito ao contraditório e a ampla defesa, sendo convocado o próximo colocado.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

O valor total da presente Ata é de R$ **17.100,00** (**Dezessete Mil e Cem Reais**).

Referente aos seguintes itens:

Lote	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE : 001 - Lote 001	LEITE INTEGRAL TIPO UHT EMBALAGEM CARTONADA (LONGA VIDA) DE 01 LITRO. DE VACA, BRANCO, ODOR E SABOR LÁCTEO CARACTERISTICO E SUAVE. COM TEOR DE GORDURA DE 3%. HOMOGENEIZADO. EMBALAGEM INTACTA ISENTA DE SUJIDADES, MATERIAIS ESTRANHOS, AMASSADOS, PARASITAS OU PROBLEMAS NA VEDAÇÃO, CONTENDO INFORMAÇÕES DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO SIF. O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM NO MINIMO 90 DIAS ATÉ A SUA VALIDADE.	LIDER	CX	6.000,00	2,85	17.100,00
LOTE : 002 - Lote 002	LEITE ZERO LACTOSE 1L EMBALAGEM CARTONADA (LONGA VIDA) DE 01 LITRO. LEITE UHT SEMI DESNATADO, PARA DIETAS COM RESTRIÇÃO A DE LACTOSE. INGREDIENTES: LEITE SEMI DESNATADO, ENZIMA LACTASE E ESTABILIZANTES. EMBALAGEM INTACTA CONTENDO INFORMAÇÕES DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO SIF. PRODUTO COM VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 180 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	SANTA CLARA	CX	1.000,00	3,00	3.000,00
LOTE : 003 - Lote 003	LEITE PASTEURIZADO EMBALAGEM DE 1L LEITE PASTEURIZADO EMBALAGEM DE 01 LITRO, COM ENTREGA SEMANAL DE ACORDO COM A VALIDADE. COM EMBALAGEM PRIMARIA PROPRIA QUE CONFIRA AO PRODUTO A PROTEÇÃO ADEQUADA DE TRASPORTE E ARMANEZAMENTO, NA EMBALAGEM DEVERÃO CONSTAR AS ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.	GRAN LEITE	PCT	1.000,00	3,40	3.400,00
LOTE : 004 - Lote 004	LEITE DE SOJA INTEGRAL, EMBALAGEM LONGA VIDA (TETRAPACK - FRASCO), CONTENDO 1.000ML. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE	PURITY	CX	500,00	5,55	2.775,00

	DO PRODUTO, NUMERO DE REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO. PRAZO DE VALIDADE MINIMO DE 4 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.					
TOTAL						26.275,00

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO.
O CONTRATANTE não se responsabilizará por despesa, efetuada pelo FORNECEDOR, que não tenha sido expressamente acordada no presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta Ata estão programadas na dotação orçamentária.

Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2140	07.002.12.361.1201.20 38	0	3.3.90.32.05.00	Do Exercício
2150	07.002.12.361.1201.20 38	138	3.3.90.32.05.00	Do Exercício

O pagamento será efetuado em até 30 dias corridos, a partir do recebimento definitivo dos produtos, mediante depósito bancário em conta corrente do Fornecedor.
O município reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento se os materiais fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em Edital.
Para a liberação do pagamento, o FORNECEDOR deverá comprovar a manutenção, durante a vigência da Ata, das condições e qualificações demonstradas no momento da habilitação, protocolando nota fiscal junto à Diretoria de Protocolo, acompanhada das seguintes certidões: Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal nº 8.212/1991, bem como às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;
Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço -
FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;
Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos
Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos
Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
O FORNECEDOR deverá emitir para cada nota fiscal o respectivo Requerimento de Pagamento.
Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à esta ATA, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se- á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.
Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito à acréscimos de qualquer natureza.

CLÁUSULA SEXTA - REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens correspondentes.
Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornarse superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas, podendo convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior aos registrados e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, a ser protocolado
antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato
Superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO.

Caberá a gestão das Atas à Supervisão e Contratos, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste instrumento e ainda:
Propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas nesta ATA e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela beneficiária da Ata;
Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto;
Acompanhar o processo licitatório, em todas as suas fases;
Manter controles adequados e efetivos da presente Ata, dos quais constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
Propor medidas que melhorem a execução da Ata.
Caberá ao fiscal das Atas de Registro de Preços, o servidor ANTONIO LOIR DA SILVA DUTRA, PORTARIA nº 72/2021, o acompanhamento da execução da presente Ata, e ainda:
Atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega e a prestação do serviço, após conferência prévia do objeto desta Ata;
Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos na Ata;
Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido na Ata;
Comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;
Informar ao gestor da ata, em prazo hábil, no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto;
Emitir e controlar, periodicamente, as ordens de serviço necessárias para a execução do objeto;
Sem prejuízo das obrigações previstas nesta cláusula, executar as obrigações previstas nas demais cláusulas desta Ata e disposições normativas.
A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor pelos danos causados ao município ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

Por força do contido no art. 68, da Lei nº 8.666/93, o fornecedor, por ocasião da assinatura da Ata, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal, para representa la sempre que for necessário. Ao preposto do fornecedor competirá, dentre outras atribuições:
Representar os interesses do fornecedor perante o ÓRGÃO GERENCIADOR;
Realizar os procedimentos administrativos junto ao ÓRGÃO GERENCIADOR;
Manter o fornecedor informado sobre o andamento e a qualidade dos produtos fornecidos;
Comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal da ata com os esclarecimentos julgados necessários.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DO ATA

A presente Ata terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O presente registro de preços poderá ser cancelado quando o fornecedor:
Descumprir as condições da presente Ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;;
Por razões de interesse público, devidamente justificadas.
O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da ata, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
No caso de cancelamento do registro de preços, poderão ser convocados – a critério da Administração – os demais licitantes classificados segundo o Anexo da Ata de Registro de Preços. A Ata de Registro de Preços será cancelada, total ou parcialmente:
Caso não restem fornecedores registrados;
Por fato superveniente, devidamente comprovado, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações nela previstas; Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

No cancelamento da Ata ou do registro de preço do fornecedor, por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA

As contratações decorrentes da presente Ata serão formalizadas por meio de nota de empenho de despesa e autorização de compra, com exceção daqueles valores que ultrapassarem os valores permitidos por lei, sendo que neste caso, referidas aquisições serão formuladas mediante instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas com as seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a dois anos; ou
c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração
Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a beneficiária ressarcir a
Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o praz o da sanção aplicada com base no inciso anterior; Poderá ser aplicada a sanção de advertência nas seguintes condições:
Será aplicada multa nas seguintes condições: No caso de atraso injustificado na execução do objeto da Ata, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias,
depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de inexecução parcial do objeto da Ata, será aplicada multa de 15%
(quinze por cento) **sobre o valor da parte inadimplida**;
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parte inadimplida**;
No caso de inexecução total do objeto desta ATA, a multa aplicada será de 30% (vinte por cento) **sobre o valor total do pedido**.
Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto da ATA que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.
A fixação da multa compensatória referida nos itens não obsta o ajuizamento de.
O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.
Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial. Se recusar, injustificadamente, a assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇO, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;
Abandonar a execução do objeto desta ATA;
Incorrer em inexecução do objeto desta ATA.
Será aplicada sanção de **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar
com a Administração Pública, nos termos do que previsto nos artigos 150, inciso
IV, e 156, ambos da Lei Estadual nº 15.608/2007.
As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS

O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão para Registro de Preços nº 59/2023.
O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

As presentes aquisições serão regidas pelas disposições expressas nos seguintes diplomas legislativos: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Lei Estadual nº 15.608/07 e, subsidiariamente, naquilo que for aplicável à espécie, pela Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo).
Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas da presente
Ata de Registro de Preços serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levandose em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE

Uma vez promovida a Ata de Registro de Preços terá ela seu extrato publicado no Diário Eletrônico do Município do Paraná
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO
Fica eleito o Foro Central da Comarca de Palmital para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preço.
Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Laranjal, vinte e cinco dias de outubro de 2023.

FELICIA DOCHUAT
03881540989

JOAO ELINTON DUTRA
43497292915

Testemunhas:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:C687576D

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 59/2023 - CRED.ADICIONAL

DECRETO N.º 59 de 18/10/2023

SÚMULA: Abre de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município para o Exercício Financeiro de 2023 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e, com base na Lei Municipal n.º 34/2022. DECRETA: Art. 1º - Fica aberto no orçamento financeiro de 2023, um crédito adicional Suplementar, no valor de R$ 330.564,77 (Trezentos e Trinta Mil, Quinhentos e Sessenta e Quatro Reais e Setenta e Sete Centavos), para cobertura de despesas mediante as seguintes providências: - Inclusão de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.004	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS ENCARGOS GERAIS	
04.122.0401. 2015	Royalties e Fundo Especial do Petróleo	
3.3.90.30.00. 00	MATERIAL DE CONSUMO	
710	00504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	100.000,0 0
04.122.0401. 2016	Atividades do Departamento de Serviços e Encargos Gerais	
3.3.90.30.00. 00	MATERIAL DE CONSUMO	
795	01057-Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022 - Recursos Livres	9.403,54
796	01060-Recursos não vinculados da compensação de impostos - Livres	5.039,61
	SUBTOTAL	114.443,1 5
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07.002	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.361.1201.	Atividades Manutenção do Ensino	
2036	Fundamental	
3.3.90.30.00. 00	MATERIAL DE CONSUMO	
2005	01056-Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022 - Recursos Educação	1.541,75
2006	01061-Recursos não vinculados da compensação de impostos - Educação	419,97
12.365.1201. 2039	Atividades da Educação Infantil	
3.3.90.36.00. 00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
2330	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	14.000,00
12.361.1201. 0032	Amortização e Encargos Operação de Crédito - Escola	
4.6.90.71.00. 00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	
1580	00000-Recursos Ordinários (Livres)	26.000,00
	SUBTOTAL	41.961,72
10	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RECURSOS PRÓPRIOS	
10.301.1001. 2051	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	
3.3.90.30.00. 00	MATERIAL DE CONSUMO	
3157	01062-Recursos não vinculados da compensação de impostos - Saúde	1.259,90
	SUBTOTAL	1.259,90
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL	
11.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0801. 2059	Execução Recursos SUAS/FNAS	
3.3.90.30.00. 00	MATERIAL DE CONSUMO	
3740	00776-Repasse MDS - Programa Primeira Infancia SUAS	2.500,00
08.244.0801. 2058	Execução Recursos SUAS/FEAS	
3.3.90.30.00. 00	MATERIAL DE CONSUMO	
3645	00940-Repasse FIA/CEDCA - Primeira Infancia 047/22	7.400,00
08.244.0801. 2059	Execução Recursos SUAS/FNAS	
3.3.90.39.00. 00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3820	00776-Repasse MDS - Programa Primeira Infancia SUAS	3.000,00
	SUBTOTAL	12.900,00

13	SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO	
13.002	DEPARTAMENTO DE URBANISMO	
25.752.1501. 2076	Expansão e Manutenção da Rede de Iluminação Pública	
3.3.90.39.00. 00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4600	00507-COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	45.000,00
	SUBTOTAL	45.000,00
14	ENCARGOS ESPECIAIS	
14.001	ENCARGOS ESPECIAIS	
28.843.2801. 0077	Amortização e Encargos da Dívida	
3.2.90.21.00. 00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	
4610	00000-Recursos Ordinários (Livres)	52.200,00
4.6.90.71.00. 00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	
4620	00000-Recursos Ordinários (Livres)	62.800,00
	SUBTOTAL	115.000,0 0
	TOTAL	330.564,7 7

Art. 2º - Como recursos para abertura do crédito Suplementar de que trata o art.1º, serão utilizados:
• O Superavit financeiro , de exercícios anterios nas fontes abaixo conforme previsto no art. 43, § 1º, I da Lei Federal 4.320/64.

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
00507	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	60.000, 00
00940	Repasse FIA/CEDCA - Primeira Infancia 047/22	14.800, 00
TOTAL		74.800, 00

• O Excesso de arrecadação, nas fontes abaixo conforme previsto no art. 43, § 1º, II da Lei Federal 4.320/64. Conta de receita

Receita	Descrição	Valor
1.7.2.9.53.0.1. 01.00.00.00.0 0	COTA-PARTE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DAS PERDAS COM ICMS - LC Nº 194/2022	17.664, 77
TOTAL		17.664, 77

• O Cancelamento parcial das Dotações conforme art. 43, § 1º, III da Lei Federal 4.320/64.

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
02	PODER EXECUTIVO	
02.001	GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0401. 2002	Atividades do Gabinete do Prefeito	
3.3.90.30.00. 00	MATERIAL DE CONSUMO	
150	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
02.002	SECRETARIA ESPECIAL DE GABINETE	
04.122.0401. 2003	Atividades da Secretaria Especial de Gabinete	
3.3.90.14.00. 00	DIÁRIAS - CIVIL	
200	00000-Recursos Ordinários (Livres)	4.900,00
3.3.90.33.00. 00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
210	00000-Recursos Ordinários (Livres)	4.900,00
	SUBTOTAL	19.800,00
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001	GABINETE DO SECRETARIO	
04.122.0401. 2008	Atividades do Gabinete do Secretário de Administração	
3.3.90.33.00. 00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
450	00000-Recursos Ordinários (Livres)	4.900,00
03.004	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS ENCARGOS GERAIS	
06.182.0401. 2019	Subvenção ao Conselho Comunitário de Segurança	
3.3.50.43.00. 00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
910	00000-Recursos Ordinários (Livres)	4.900,00
04.122.0401. 2015	Royalties e Fundo Especial do Petróleo	
3.3.90.39.00. 00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
720	00504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	100.000,0 0
04.122.0401. 2016	Atividades do Departamento de Serviços e Encargos Gerais	
3.3.90.39.00. 00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
840	00000-Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
3.3.90.47.00. 00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	
880	00000-Recursos Ordinários (Livres)	12.000,00
	SUBTOTAL	151.800,0 0
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
05.002	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PECUARIA	
20.606.2001. 2026	Atividades do Departamento de Agricultura e Pecuária	
3.3.90.30.00. 00	MATERIAL DE CONSUMO	
1300	00000-Recursos Ordinários (Livres)	6.000,00
	SUBTOTAL	6.000,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07.002	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.361.1201. 0032	Amortização e Encargos Operação de Crédito - Escola	
3.2.90.21.00. 00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	
1570	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.600,00
12.361.1201. 2036	Atividades Manutenção do Ensino Fundamental	
3.3.90.36.00. 00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
2030	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	14.000,00
	SUBTOTAL	16.600,00
10	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RECURSOS PRÓPRIOS	
10.302.1001. 2052	Encargos Manutenção Consórcios Intermunicipais de Saúde	
3.3.71.70.00. 00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
3250	00000-Recursos Ordinários (Livres)	14.900,00
10.301.1001. 2051	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	

3.3.90.30.00. 00	MATERIAL DE CONSUMO	
3140	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.200,00
	SUBTOTAL	20.100,00
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL	
11.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0801. 2059	Execução Recursos SUAS/FNAS	
3.3.90.36.00. 00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
3800	00776-Repasse MDS - Programa Primeira Infancia SUAS	3.000,00
3.3.90.40.00. 00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO ? PESSOA JURÍDICA	
3860	00776-Repasse MDS - Programa Primeira Infancia SUAS	2.500,00
08.244.0801. 2058	Execução Recursos SUAS/FEAS	
4.4.90.52.00. 00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
3725	00940-Repasse FIA/CEDCA - Primeira Infancia 047/22	7.400,00
08.244.0801. 2060	Atividades do Fundo Municipal de Assistencia Social	
4.4.90.52.00. 00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
4010	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.900,00
	SUBTOTAL	18.800,00
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
12.002	DEPARTAMENTO DE OBRAS	
04.122.0401. 1070	Operação de Crédito, Contrapartida e Execução de Convênios - Obras	
4.4.90.51.00. 00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
4350	00000-Recursos Ordinários (Livres)	29.900,00
04.122.0401. 1069	Operação de Crédito, Contrapartida e Execução de Convenios - Equipamentos	
4.4.90.52.00. 00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
4330	00000-Recursos Ordinários (Livres)	19.900,00
	SUBTOTAL	49.800,00
13	SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO	
13.002	DEPARTAMENTO DE URBANISMO	
25.752.1501. 2076	Expansão e Manutenção da Rede de Iluminação Pública	
3.3.90.30.00. 00	MATERIAL DE CONSUMO	
4580	00507-COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	30.000,00
	SUBTOTAL	30.000,00
TOTAL		312.900,0 0

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjal em, 18 de outubro de 2023.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Collito
Código Identificador:C7C97549

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 178.2023

Exercício: 2023
Decreto nº 178/2023 de 17/10/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 129/2022 de 02/12/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 537.000,00 (quinhentos e trinta e sete mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
03.001.28.846.0004.0.002.		CONTRIBUIçõES PARA FORMAçãO DO PASEP	
120 - 3.3.90.47.00.00	01000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	100.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
06.001.12.361.0009.2.016.		MANUTENçãO ENSINO FUNDAMENTAL-RECURSOS ORDINáRIOS	
366 - 3.3.90.39.00.00	01104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO	
06.002.12.365.0010.2.023.		MANUTENçãO DAS ATIVIDADES DE PRé-ESCOLA	
511 - 3.3.90.39.00.00	01104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
07.001.04.122.0012.2.027.		ADM. GERAL-SECRETARIA SERVIçOS URBANOS	
686 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.243.0021.5.001.		EXECUÇÃO DO PROJETO CONVÊNIO FIA	
964 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12.000,00

09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.243.0021.6.001.		MANUTENÇÃO DO PROJETO CASA LAR	
974 - 3.3.90.30.00.00	31941	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.053.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES DE ATENDIMENTO BáSICO	
1214 - 3.3.90.30.00.00	01303	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.053.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES DE ATENDIMENTO BáSICO	
1215 - 3.3.90.30.00.00	1494	MATERIAL DE CONSUMO	110.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.053.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES DE ATENDIMENTO BáSICO	
1225 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.302.0025.2.057.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES E CONSERVAçãO DO HOSPITAL MUNICIPAL	
1426 - 3.3.90.30.00.00	01303	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.302.0025.2.057.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES E CONSERVAçãO DO HOSPITAL MUNICIPAL	
1438 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	140.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO-SELT	
11.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIAS E DEPENDÊNCIAS	
11.001.04.122.0011.2.095.		ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE ESPORTES	
1562 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
Total Suplementação:			**537.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
03.001.09.272.0004.0.001.		ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	
116 - 3.1.90.01.00.00	01000	APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS	10.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
06.001.12.365.0010.1.032.		CONSTRUÇÃO DE CRECHES	
385 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	50.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO	
06.002.12.361.0009.1.059.		AQUISIçãO DE TERRENO PARA CONSTRUçãO DE ESCOLA	
401 - 4.5.90.61.00.00	01000	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	30.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE VIAÇÃO	
07.002.15.452.0012.1.069.		RECUPERAÇÃO E RECONSTRUÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	
736 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	32.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE OBRAS PÚBLICAS	
07.003.15.451.0017.1.017.		PAVIMENTAçãO DE VIAS URBANAS	
810 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	100.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE OBRAS PÚBLICAS	
07.003.16.482.0016.1.060.		CONSTRUÇÃO DE CASAS HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL	
826 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	20.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.004.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DO MEIO AMBIENTE	
07.004.15.452.0014.1.015.		CONSTRUçãO DE PRAçAS, PARQUES E CALçADAS	
840 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	120.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.093.		MANUTENÇÃO DA CLÍNICA DA MULHER	
1318 - 3.1.90.11.00.00	1494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	110.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.305.0025.2.055.		MANUTENçãO PROGRAMA VIGILâNCIA EPIDEMIOLóGICA	
1493 - 3.1.90.04.00.00	01303	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	50.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO-SELT	
11.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIAS E DEPENDÊNCIAS	
11.001.27.812.0011.1.075.		EXPANSÃO DOS PRÓPRIOS PÚBLICOS DE ESPORTE E LAZER	
1579 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	15.000,00
Total Redução:			**537.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Loanda , Estado do Paraná, em 17 de outubro de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:15A0035A

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 180.2023

Exercício: 2023
Decreto nº 180/2023 de 23/10/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 129/2022 de 02/12/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 1.842.000,00 (um milhão oitocentos e quarenta e dois mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
03.001.04.122.0002.2.004.		MANUT.E MODERNIZAçãO DAS ATIV. DE ASSESSORAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANçAS	
56 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
03.001.04.122.0002.2.004.		MANUT.E MODERNIZAçãO DAS ATIV. DE ASSESSORAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANçAS	
59 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
03.001.09.272.0004.0.001.		ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	
116 - 3.1.90.01.00.00	01000	APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS	6.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE CONTABILIDADE	
03.003.04.124.0003.2.009.		MANUTENçãO DAS ATIVIDADES DE CONTABILIDADE E ORçAMENTO	
155 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	35.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE CONTABILIDADE	
03.003.04.124.0003.2.009.		MANUTENçãO DAS ATIVIDADES DE CONTABILIDADE E ORçAMENTO	
163 - 3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.004.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	
03.004.04.122.0002.2.007.		MANUT. E ADMINISTRAçãO DO DPTO DE PESSOAL	
177 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	25.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.005.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE TESOURARIA	
03.005.04.123.0003.2.010.		CONTROLE E ADMINISTRAçãO DOS SERVIçOS DE TESOURARIA	
190 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.005.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE TESOURARIA	
03.005.04.123.0003.2.010.		CONTROLE E ADMINISTRAçãO DOS SERVIçOS DE TESOURARIA	
192 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.006.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS	
03.006.04.122.0002.2.081.		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS	
206 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.		PROCURADORIA JURÍDICA-PROJUR	
04.001.00.000.0000.0.000.		PROCURADORIA JURÍDICA E DEPENDÊNCIAS	
04.001.02.062.0007.2.011.		MANUT. DE ATIVIDADES DE ASSISTêNCIA JURíDICA EM GERAL	
220 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	7.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE IND.,COM. AGRICULTURA-SICA	
05.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
05.001.04.122.0008.2.012.		MANUT. DAS ATIVIDADES GERAIS DA SECRETARIA DA AGRICULTURA	
235 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	20.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
06.001.12.361.0009.2.016.		MANUTENçãO ENSINO FUNDAMENTAL-RECURSOS ORDINáRIOS	
330 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	112.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
06.001.12.361.0009.2.016.		MANUTENçãO ENSINO FUNDAMENTAL-RECURSOS ORDINáRIOS	
331 - 3.1.90.11.00.00	01103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	105.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
06.001.12.361.0009.2.016.		MANUTENçãO ENSINO FUNDAMENTAL-RECURSOS ORDINáRIOS	
332 - 3.1.90.11.00.00	01104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	70.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
06.001.12.361.0009.2.016.		MANUTENçãO ENSINO FUNDAMENTAL-RECURSOS ORDINáRIOS	
342 - 3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
06.001.12.361.0009.2.016.		MANUTENçãO ENSINO FUNDAMENTAL-RECURSOS ORDINáRIOS	
347 - 3.3.90.08.00.00	01104	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO	

06.002.12.361.0009.2.018.		MANUTENçãO DO SISTEMA DO TRANSPORTE ESCOLAR	
408 - 3.1.90.11.00.00	01103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO	
06.002.12.365.0010.2.023.		MANUTENçãO DAS ATIVIDADES DE PRé-ESCOLA	
477 - 3.1.90.11.00.00	01104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	25.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO	
06.002.12.365.0010.2.023.		MANUTENçãO DAS ATIVIDADES DE PRé-ESCOLA	
492 - 3.3.90.08.00.00	01104	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1.500,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.007.00.000.0000.0.000.		FUNDEB-ENSINO FUNDAMENTAL, INFANTIL, ESPECIAL E EJA	
06.007.12.365.0010.2.116.		EDUCAÇÃO INFANTIL-FUNDEB 60% CRECHE	
641 - 3.1.90.11.00.00	01101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	500.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.007.00.000.0000.0.000.		FUNDEB-ENSINO FUNDAMENTAL, INFANTIL, ESPECIAL E EJA	
06.007.12.365.0010.2.116.		EDUCAÇÃO INFANTIL-FUNDEB 60% CRECHE	
649 - 3.1.91.13.00.00	01101	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	65.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
07.001.04.122.0012.2.027.		ADM. GERAL-SECRETARIA SERVIçOS URBANOS	
679 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	35.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE PLANEJAMENTO-SEPL	
08.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
08.001.04.122.0020.2.038.		MANUTENçãO DAS ATIVIDADES GERAIS DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	
936 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	45.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.243.0021.6.001.		MANUTENÇÃO DO PROJETO CASA LAR	
966 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.244.0024.2.046.		MANUTENçãO DA ASSISTêNCIA SOCIAL EM GERAL	
1027 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	25.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.244.0024.2.046.		MANUTENçãO DA ASSISTêNCIA SOCIAL EM GERAL	
1028 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.244.0024.2.046.		MANUTENçãO DA ASSISTêNCIA SOCIAL EM GERAL	
1031 - 3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.244.0024.2.091.		CREAS - CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
1078 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.122.0025.2.052.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAúDE	
1159 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	130.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.122.0025.2.052.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAúDE	
1161 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	40.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.053.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES DE ATENDIMENTO BáSICO	
1192 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	250.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.053.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES DE ATENDIMENTO BáSICO	
1204 - 3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	50.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.096.		PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	
1346 - 3.1.90.11.00.00	1051	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.305.0025.2.055.		MANUTENçãO PROGRAMA VIGILâNCIA EPIDEMIOLóGICA	
1497 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	75.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.305.0025.2.055.		MANUTENçãO PROGRAMA VIGILâNCIA EPIDEMIOLóGICA	
1509 - 3.1.91.13.00.00	01303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO-SELT	
11.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIAS E DEPENDÊNCIAS	
11.001.27.812.0011.2.026.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES DESPORTIVAS	
1584 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO-SELT	
11.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIAS E DEPENDÊNCIAS	
11.001.27.812.0011.2.026.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES DESPORTIVAS	
1585 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.500,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO-SELT	
11.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIAS E DEPENDÊNCIAS	
11.001.27.812.0011.2.026.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES DESPORTIVAS	
1588 - 3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.000,00
14.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES - SEMU	
14.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER	
14.001.08.244.0024.2.121.		ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DA MULHER - SEMU	

1636 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16.000,00
Total Suplementação:			**1.842.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.007.00.000.0000.0.000.		FUNDEB-ENSINO FUNDAMENTAL, INFANTIL, ESPECIAL E EJA	
06.007.12.365.0010.2.070.		EDUCAÇÃO INFANTIL-FUNDEB 60% PRÉ-ESCOLA	
625 - 3.1.90.11.00.00	01101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	500.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.007.00.000.0000.0.000.		FUNDEB-ENSINO FUNDAMENTAL, INFANTIL, ESPECIAL E EJA	
06.007.12.365.0010.2.070.		EDUCAÇÃO INFANTIL-FUNDEB 60% PRÉ-ESCOLA	
629 - 3.1.91.13.00.00	01101	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	65.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.004.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DO MEIO AMBIENTE	
07.004.15.452.0018.1.094.		MELHORIA DA LIMPEZA PÚBLICA URBANA	
864 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	400.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.004.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DO MEIO AMBIENTE	
07.004.17.512.0017.2.108.		MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO	
933 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	560.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE PLANEJAMENTO-SEPL	
08.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
08.001.16.482.0020.1.093.		ELABORAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO PLANO DIRETOR	
950 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	217.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.302.0025.2.057.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES E CONSERVAçãO DO HOSPITAL MUNICIPAL	
1412 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000,00
Total Redução:			**1.842.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Loanda , Estado do Paraná, em 23 de outubro de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:51493CE6

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 086/2023

LEI N.º 086/2023

SÚMULA: *Autoriza a abertura de crédito adicional ESPECIAL e dá outras providências.*

A Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aprovou, e eu, José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, um crédito adicional ESPECIAL, na importância total de R$ 255.000,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil reais), destinado ao reforço de dotações do projeto pavimentação de vias urbanas, cujos recursos serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, programa, projeto, função e sub-função:

07.000	Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente-SUMA	
07.003	Divisão de Obras Públicas	
15.000.0000.0.000	Urbanismo	
15.451.0000.0.000	Infra-Estrutura Urbana	
15.451.0017.0.000	Infra-Estrutura Urbana, Transporte Urbano e Aéreo	
15.451.0017.1.017	Pavimentação de Vias Urbanas	
4.0.00.00.00.00	Despesas de Capital	
4.4.00.00.00.00	Investimentos	
4.4.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
4.4.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	
Fonte 31922	Contrato 939829/2022/MC/CAIXA/Pavimentação de Vias Públicas	5.000,00
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	
Fonte 31922	Contrato 939829/2022/MC/CAIXA/Pavimentação de Vias Públicas	250.000,00
	TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO	255.000,00

A cobertura do crédito adicional especial autorizado na forma da presente Lei, far-se-á mediante a utilização do Excesso de Arrecadação das Alíneas de Receitas 2414.99.01.15.00.00 e 1321.01.01.01.00.00.

a)	**RECURSOS COM DESTINAÇÃO ESPECÍFICA**	
1321.01.01.01.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	16.144,00
2414.99.01.15.00.00	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades - Convênio MC 939829/2022	238.856,00
	TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO	255.000,00

Fica as Ações criadas por esta Lei incluído na LDO - LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS para o exercício de 2023 e no PPA - PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO, com a definição dos seguintes objetivos e metas:

DENOMINAÇÃO DO PROJETO NO PPA	**PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS**
OBJETIVOS -	Melhorar a Infra-Estrutura e o Tráfego Urbano.
METAS 2023	Executar Pavimentação de Vias Públicas.

Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de outubro do ano de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Regina Zangari Spinardi
Código Identificador:F3064A83

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE TRANSFERÊNCIA DE ITEM REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 57/2023 - SESSÃO: 02 – INTERNA

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM GERAL PARA USO DE PACIENTES NA UNIDADE DE SAÚDE DESTA MUNICIPALIDADE.**

PRÊAMBULO
A Pregoeira Oficial do Município de Lobato – PR, designada pela Portaria 002/2021 faz saber que aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de outubro de 2023, às 15h30min procedeu a análise de solicitação de desistência do item nº 45 da Ata de registro de Preços nº 045/2023 da empresa **PONTAMED FARMACEUTICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 02.816.696/0001-54, com a justificativa de força maior. Verificou que a segunda classificada após ter sido consultada, aceitou continuar fornecendo o item 45 da 1ª classificada pelo valor do seu último lance, ou seja, com alteração de valor. A Pregoeira e equipe de apoio decide então publicar a presente Ata de Transferência de item, passando a constar:

Item	Descrição	Un.	Quant. (saldo remanescente)	Marca	Valor Unitário	Valor Total
45	BR0290168 SUXAMETÔNIO CLORETO, DOSAGEM: 500 MG, INDICAÇÃO: INJETÁVEL. FRASCO-AMPOLA.	Frasc	285,000	BLAU	R$ 17,40	R$ 4.959,00

Foi realizada a transferência do saldo remanescente do item 45 para a Ata de Registro de Preços nº 46/2023 da empresa segunda classificada: **UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI -**, inscrita no CNPJ nº. 18.161.599/0001-00. Oportuno registrar que o fornecimento se dará com a anuência de ambas as empresas.

Em seguida, foi lavrada Ata dos trabalhos, que segue assinada pela Sra. Pregoeira.

SIRLENE DE FÁTIMA DOMINGUES
Pregoeira

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:494CE4EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023 LEI PAULO GUSTAVO - ART. 6º, INCISO I, II E III

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) - AUDIOVISUAL

A Prefeitura Municipal de Lobato/PR, por meio da Secretaria Municipal da Educação e Cultura, torna público o presente Edital de Chamamento Público para seleção de Projeto Audiovisual de Produção de Vídeo, com base no Art. 6º, Inciso I, II e III, da Lei Paulo Gustavo, com o objetivo de valorizar e difundir a cultura lobatense.
Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.
A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural.
É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença. As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do Município de Lobato/PR.
Deste modo, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, através do Departamento de Culturatorna público o presente edital e laborado com base na Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023.
Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1. Este edital visa estabelecer condições de seleção para projetos culturais, subdivididos nas seguintes áreas: Produções audiovisuais (curta-metragem); Apoio a reforma, restauro ou manutenção de salas de cinema; Capacitação na área de audiovisual, em virtude da LEI COMPLEMENTAR Nº 195, DE 8 DE JULHO DE 2022, que é destinada ao setor cultural devido aos efeitos econômicos e sociais da pandemia da Covid-19, regulamentada pelo Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023, e suas alterações posteriores.
1.2. O presente edital está atrelado às seguintes metas do plano de ação:

Art. 6º inciso I: Apoio às produções Audiovisuais;
Art. 6º inciso II: Apoio às salas de cinemas;
Art. 6º inciso III: Formação, qualificação e difusão.

2. DO OBJETO
2.1. O presente edital tem por finalidade a seleção de projetos culturais de produção AUDIOVISUAL para receberem apoio financeiro - categoria do Inciso I do art. 6°, adequação de espaço público para sala de produção audiovisual no centro cultural - categoria do Inciso II do art. 6° e formação, capacitação na área de audiovisual - categoria do Inciso III do art. 6°, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais audiovisuais do Município de Lobato/PR.
2.2. Os recursos financeiros previstos no edital para projetos culturais provenientes da Lei Paulo Gustavo destinados à contratação dos Projetos Vencedores são provenientes da dotação orçamentária: **08.006.13.392.0011.2.817/ 3.3.90.30.00.00/ 3.3.90.39.00.00 - Fonte: 0153.**
2.2.1 Os saldos dos recursos recebidos nas contas específicas poderão ser utilizados para suplementar as metas. E encerrado o período de execução dos recursos, os saldos remanescentes nas contas específicas serão restituídos ao Tesouro Nacional.
2.2.2. Caberá a retenção dos tributos incidentes previamente ao repasse do valor correspondente ao contemplado, quando couber.

3. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO
3.1 Poderão participar deste chamamento público pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos.
3.1.1 Estar regularmente constituída e possuir sede ou filial em território brasileiro;
3.1.2 Para o Inciso I e III - Possuir experiência comprovada na produção de vídeos e/ou documentários (através de atestado de capacidade técnica, emitido por empresa pública ou privada, sendo a última nesse caso ser necessário o reconhecimento de firma);
3.1.3 Para o Inciso I e III - Apresentar um portfólio com trabalhos anteriores realizados na área de produção audiovisual;
3.1.4 Para todos os incisos I, II E III, apresentar plano de trabalho/projeto detalhado, contendo a descrição da proposta, objetivo, justificativa, cronograma de execução, equipe técnica envolvida e orçamento estimado, conforme Anexo V;
3.1.5 Comprovar capacidade técnica e operacional para a execução do projeto proposto;
3.1.6 Estar em dia com as obrigações fiscais e trabalhistas.

4. DA INSCRIÇÃO
4.1 As inscrições serão gratuitas e estarão abertas a partir das 08:00 do dia 25 de outubro de 2023 até à 16:00 do dia 08 de novembro de 2023, a documentação poderá ser realizada através do Link https://forms.gle/3zBpm3ySLqiWZubNA
4.2 Os interessados deverão apresentar os seguintes documentos para efetuar a inscrição:
4.2.1 Formulário de inscrição preenchido, conforme modelo disponibilizado no anexo II deste edital;
4.2.2 Documento de identificação do representante legal da pessoa jurídica;
4.2.3 Comprovante de regularidade fiscal;
4.2.4 Comprovante de regularidade trabalhista;
4.2.4.1. Os documentos indicados no item 4.2.2, 4.2.3 e 4.2.4, refere-se aos documentos abaixo apontados:
I - Atos constitutivos, qual seja o Contrato Social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou Estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
II - Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça Estadual (Fórum Cível da Comarca de Santa Fé);
III- Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir);
IV – Certidão Negativa de Débitos Estaduais expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda do Paraná (http://www.cdw.fazenda.pr.gov.br/cdw/emissao/certidaoAutomatica);
V - Certidão Negativa de Débitos Municipais expedida pela Prefeitura Municipal de Lobato;
VI - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS – emitido pelo portal da Caixa Econômica Federal (https://consulta- crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf);
VII - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho (https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces);
VIII - Comprovante de conta bancária de Pessoa Jurídica, em nome da empresa proponente, informando: número da agência bancária com dígito, número da conta- corrente com dígito;
IX - Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelo Estado do Paraná Tribunal de Justiça Estadual, APENAS nos casos de Pessoas Jurídicas com fins lucrativos.
Obs: As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.
4.2.5 Portfólio impresso contendo informações e imagens dos trabalhos anteriores realizados;
4.2.6 Plano de trabalho/Projeto detalhado, conforme item 3.1.4 deste edital;
4.2.7 Declaração de ciência e concordância com os termos deste edital.

5. DA SELEÇÃO
5.1 A seleção dos projetos será realizada por uma comissão avaliadora designada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, composta por profissionais com conhecimento na área audiovisual e cultura.
5.2 A comissão avaliará os projetos de acordo com os critérios estabelecidos no anexo III deste edital, considerando a qualidade técnica, criatividade, relevância cultural e exequibilidade do projeto.
5.3 Será selecionado dois projetos para a produção de vídeo, em forma de documentário, sobre a cultura de Lobato.

6. DOS RECURSOS FINANCEIROS
6.1 Os projetos selecionados serão contemplados com recursos provenientes da Lei Paulo Gustavo, no valor máximo de:
Art. 6º inciso I: **R$ 35.423,78** (trinta e cinco mil, quatrocentos e vinte e tres reais e setenta e oito centavos centavos)
Art. 6º inciso II: **R$ 8.097,06** (oito mil, noventa e sete reais e seis centavos).
Art. 6º inciso III: **R$ 4.065,24** (quatro mil, sessenta e cinco reais e vinte e quatro centavos).
6.2 Os recursos serão destinados ao financiamento dos projetos e deverão ser utilizados de acordo com o plano de trabalho apresentado, observando-se as diretrizes estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
6.3 Será destinado exclusivamente ao apoio a produções audiovisuais.

7. DA EXECUÇÃO DO PROJETO

7.1 O projeto selecionado deverá ser executado no prazo máximo de 180 dias (06 meses), contados a partir da assinatura do contrato com a Prefeitura Municipal de Lobato/PR.
7.2 Durante a execução do projeto, a empresa responsável deverá prestar contas regularmente dos recursos financeiros recebidos, apresentando os comprovantes de despesas e relatórios de atividades desenvolvidas, de acordo com o Art. 23, Lei Complementar nº 195, De 8 De Julho De 2022.
"Art. 23. O beneficiário de recursos públicos oriundos desta Lei Complementar deve prestar contas à administração pública por meio das seguintes categorias:
I - categoria de prestação de informações in loco;
II - categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto; ou
III - categoria de prestação de informações em relatório de execução financeira.
§ 1º A definição da categoria de prestação de informações aplicável ao caso concreto deve observar as condições objetivas previstas nos arts. 24 e 25 desta Lei Complementar.
§ 2º A adoção da categoria de prestação de informações in loco, prevista no inciso I do caput deste artigo, está condicionada à avaliação de que há capacidade operacional da administração pública do ente da Federação para realizar a visita de verificação obrigatória.
§ 3° A documentação relativa à execução do objeto e financeira deve ser mantida pelo beneficiário pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado do fim da vigência do instrumento."

8. ETAPAS DO EDITAL
8.1 A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:
I – Inscrição entre os dias 25 de outubro de 2023 a 06 de novembro de 2023.
II - Análise de mérito cultural dos projetos: fase de análise do projeto realizada por comissão de seleção e análise dos documentos de habilitação do proponente. Entre os dias 07 de novembro a 10 de novembro de 2023.
III - Assinatura do termo de execução cultural e recebimento dos recursos a partir do dia do resultado entre os dias 13 e 15 novembro de 2023.(CONFORME INCISO III DO ART. 16 DO DECRETO 11.453/2023].
IV – Resultado final e homologação dos termos de execução cultural entre os dias 15 a 20 de novembro de 2023.

9. ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS
9.1 Entende-se por "Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.
9.2 Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação aos outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.
9.3 A análise dos projetos culturais será realizada por comissão de seleção formada por 3 (três) membros a serem escolhidos pela Secretaria/Departamento.
9.4 A Comissão de Seleção será coordenada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
9.5 Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:
I - Tenham interesse direto na matéria;
II - Tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
III - estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.
9.6 O membro da comissão que incorre em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.
9.7 Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo III.
9.8 Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá recurso destinado à assessoria jurídica da Prefeitura Municipal, protocolando na própria Prefeitura.
9.9 Os recursos de que tratam o item 9.8 deverão ser apresentados no prazo entre os dias 15 de novembro de 2023 a 17 de novembro de 2023.(CONFORME INCISO III DO ART. 16 DO DECRETO 11.453/2023].
9.10 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
9.11 Após o julgamento dos recursos (***se houver***), o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado no **site oficial da Prefeitura Municipal de Lobato/PR no dia 20 de novembro de 2023**.

10. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS
10.1 Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.
10.2 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pelo Departamento de Culturacontendo as obrigações dos assinantes do Termo.
10.3 Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, a empresa receberá os recursos em conta bancária indicada pelo requerente no ato da inscrição para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único até 10 (dez) dias úteis após a homologação do resultado final, se não houver recursos.
10.4 A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.
10.5 A empresa deve assinar o Termo de Execução Cultural em até 5 (cinco) dias úteis sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do segundo colocado para assumir sua vaga.
10.6 Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

11. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS
11.1 Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura.
11.2 O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.
11.3 O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

12. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

12.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

12.2 O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto. Esse deve ser apresentado até6 (seis) meses a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

12.3 O Proponente poderá prestar contas de forma presencial, informando com antecedência a data que fará a execução do objeto para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, realizar a verificação.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no site da Prefeitura Municipale nas mídias sociais oficiais.

13.2 O presente edital poderá conter incidência de impostos no recebimento de recursos, e os entes da Federação deverão reiterar essa informação no momento da transferência de recursos aos beneficiários selecionados.

13.3 O presente edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por interesse da Administração Pública, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

13.4 Os casos omissos serão decididos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

13.5 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site www.lobato.pr.gov.br – aba Licitações – Chamamento Público. Demais informações podem ser obtidas através do e-mail: educacao_lobato@hotmail.com e no telefone (44) 3249-1611.

13.6. Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicará na desclassificação do proponente.

13.7 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Prefeitura Municipal, Secretaria Municipal de Educação e Cultura de qualquer responsabilidade civil ou penal.

13.8 O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.

13.9 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e Lei Municipal nº 1034/2023.

13.10 O resultado do chamamento/credenciamento público regido por este Edital terá validade até o dia 24 de Outubro de 2024.

13.11 Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Categorias de apoio;
Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;
Anexo III - Critérios de seleção/avaliação;
Anexo IV - Termo de Execução Cultural.
Anexo V – Modelo de projeto/plano de trabalho

Lobato/PR, 24 de outubro de 2023.

MARIA APARECIDA TOLOTTO DE CARVALHO
Secretária De Educação E Cultura

ANEXO I
CATEGORIAS DE APOIO - AUDIOVISUAL

1. RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de R$ 47.586,08 (quarenta e sete mil, quinhentos e oitenta e seis reais e oito centavos), distribuídos da seguinte forma:

Art. 6º inciso I: R$ 35.423,78 (trinta e cinco mil, quatrocentos e vinte e três reais e setenta e oito reais);
Art. 6º inciso II: R$ 8.097,06 (oito mil, noventa e sete reais e seis centavos).
Art. 6º inciso III: R$ 4.065,24 (quatro mil, sessenta e cinco reais e vinte e quatro centavos.

2. DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

A) Inciso I do art. 6º da LPG: apoio a produção de obras audiovisuais, de curta-metragem e/ou videoclipe.

Produção de curtas-metragens e/ou documentários:

a.1) Para esta categoria, refere-se ao apoio concedido à produção de**curta-metragem/documentário**com duração de no mínimo**15 (quinze) minutos**, para elaboração completa, inclusive de edição, produção e pós-produção, de **documentário a respeito do Município de Lobato/PR podendo usar vários temas como por exemplo o turismo local, eventos, festas, história da comunidade, esportes, entre outros.**

a.2) Os recursos fornecidos podem ser direcionados para financiar todo o processo de produção, desde o desenvolvimento do projeto até a distribuição do produto.

o conteúdo deve ser exclusivo e ter sido gravado especificamente para este Edital;

no projeto deverá ser indicado 01 (um) produtor audiovisual (jornalista, roteirista, editor ou historiador) para gravação/produção da curta-metragem e/ou documentário e 01 (um) cinegrafista, e demais profissionais que se fizerem necessários para a referida produção;

o conteúdo deve ser gravado na horizontal;

o conteúdo não pode ser publicado em nenhuma plataforma que não seja a estabelecida ou aceita pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Lobato/PR;

ter duração a cargo do plano de ação do projeto;

formato do vídeo: MP4;

o vídeo deve ter como proporção 16:9 e resolução de 720p;

tamanho máximo do vídeo: 20gb;

interprete de libras; e

durante todo o vídeo devem permanecer visíveis as informações fornecidas pela secretaria responsável, com logomarcas do Governo Federal e do Município de Lobato/PR.

as transmissões dos curtas metragens e/ou documentários selecionados serão realizadas em programação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em data a ser definida.

deverá ser apresentada proposta de contrapartida social, conforme o art. 7º que demanda dos beneficiários dos recursos da LPG a realização de contrapartida social a ser pactuada com o gestor de cultura do Município.
a.3) Os proponentes cujos projetos forem selecionados cederão, gratuitamente, os direitos autorais sobre as obras executadas, nos termos do edital a que refere esse anexo, e integrarão o acervo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Lobato/PR.
a.4)Cada exibição poderá, a critério da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, acompanhar de outras exibições e prestação de contas de outros projetos.
a.5)Os proponentes cujos projetos forem selecionadas no formato "curta-metragem" deverão se apresentar por meio de redes sociais ou plataformas digitais, possibilitando visualização posterior, tais como Facebook, Youtube, Blogs, Twitter, sites próprios, dentre outros, de acordo com horário e data estipulados pela Secretaria Municipal de Cultura para apresentação na programação cultural da Secretaria Municipal de Cultura, se for o caso.

B) Inciso II do art. 6° da **LPG: Apoio a reformas, restauros, manutenção e funcionamento de salas de cinema, incluída a adequação a protocolos sanitários relativos à pandemia da covid-19, sejam elas públicas ou privadas.**
Adequação de espaço público para sala de produção/gravação audiovisual.
b.1) Para essa categoria contempla-se a reforma/pintura de 01 (uma) sala específica a ser definida pela Secretaria de Educação e Cultura, com a restauração de equipamentos de som e imagem ou manutenção de qualquer natureza para a produção audiovisual, em virtude da ausência de espaço nesta municipalidade de cinemas, cinemas de rua e ou/cinemas itinerantes.

C) Inciso III do art. 6º da LPG: Capacitação, formação e qualificação no audiovisual, apoio a cineclubes, e à realização de festivais de mostras de produções audiovisuais, preferencialmente por meio digital.
Capacitação e Formação na Área Audiovisual
c.1) Para essa categoria será escolhido um projeto que se caracterize por capacitação *(cursos) presenciais, semipresenciais ou on-line* na área. Que contenha emenda, conteúdo programático, objetivo, justificativa, etapas da formação e contrapartida social.
c.2) O projeto vencedor pode ser contemplado em forma de pagamento total da formação/qualificação ou pagamento parcial em forma de apoio complementar destes.
c.3) O proponente cujo projeto for selecionado se compromete a realizar contrapartida em datas pré selecionadas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura em formato de 'workshop' presencial ou semipresencial, podendo acontecer em oficinas de contrapartida de outros proponentes vencedores neste edital.

3. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES DOS PROJETOS:

CATEGORIAS	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊN-CIA	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
Inciso I - LPG - Apoio a produção de obra audiovisual de curta-metragem/ documentário.	01	01	R$ 35.423,78	R$ 35.423,78
Inciso II - LPG - Adequação de Espaço no Centro Cultural.	01	01	R$ 8.097,06	R$ 8.097,06
Inciso III - LPG - Capacitação e Formação na Área Audiovisual.	01	01	R$ 4.065,24	R$ 4.065,24

ANEXO II
FICHA DE INSCRIÇÃO

INSCRIÇÃO REALIZADA EXCLUSIVAMENTE PELO LINK: _____

INCISO I, II e III.

DADOS PESSOAIS
Nome do Responsável:_____
Sexo: ( ) Feminino ( ) Masculino
Data de nascimento: ___/___/___
Nome da empresa: _____
CNPJ: _____
Email: _____
Endereço:_____n°:_____Bairro:_____
Cidade: _____ Telefone: ( ) _____

QUAL CATEGORIA DESEJA CONCORRER:
( ) Inciso I do art. 6º da LPG: apoio a produção de obras audiovisuais, de curta-metragem e/ou videoclipe.
Produção de curtas-metragens:
a.1)Para esta categoria, refere-se ao apoio concedido à produção de**curta-metragem**com duração de no mínimo**15 minutos**, para elaboração completa, inclusive de edição, produção e pós- produção, de **documentário a respeito do Município de Lobato/PR podendo usar vários temas como por exemplo o turismo local, eventos, festas, história da comunidade, esportes, entre outros.**
a.2) Os recursos fornecidos podem ser direcionados para financiar todo o processo de produção, desde o desenvolvimento do projeto até a distribuição do filme.
o conteúdo deve ser exclusivo e ter sido gravado especificamente para este Edital;
no projeto deverá ser indicado 01 (um) produtor audiovisual para gravação/produção da curta-metragem e 01 (um) cinegrafista e demais profissionais que se fizerem necessários para a referida produção;
o conteúdo deve ser gravado na horizontal;
o conteúdo não pode ser publicado em nenhuma plataforma que não seja a estabelecida ou aceita pela Secretaria Municipal de Cultura do Município de Lobato/PR;
ter duração entre 15 (quinze) minutos e 30 (trinta) minutos;
formato do vídeo: MP4;
o vídeo deve ter como proporção 16:9 e resolução de 720p;
tamanho máximo do vídeo: 20gb; e

durante todo o vídeo devem permanecer visíveis as informações fornecidas pela secretaria responsável, com logomarcas do Governo Federal e do Município de Lobato/PR.
as transmissões dos curtas metragens selecionados serão realizados em programação da Secretaria Municipal de Cultura, em data a ser definida.
deverá ser apresentada proposta de contrapartida social, conforme o art. 7º que demanda dos beneficiários dos recursos da LPG a realização de contrapartida social a ser pactuada com o gestor de cultura do Município.
a.3) Os proponentes cujos projetos forem selecionados cederão, gratuitamente, os direitos autorais sobre as obras executadas, nos termos do edital a que refere esse anexo, e integrarão o acervo da Secretaria Municipal de Cultura de Lobato/PR.
a.4)Cada exibição poderá, a critério da Secretaria Municipal de Cultura, acompanhar de outras exibições e prestação de contas de outros projetos.
a.5)Os proponentes cujos projetos forem selecionadas no formato "curta-metragem" deverão se apresentar por meio de redes sociais ou plataformas digitais, possibilitando visualização posterior, tais como Facebook, Youtube, Blogs, Twitter, sites próprios, dentre outros, de acordo com horário e data estipulados pela Secretaria Municipal de Cultura para apresentação na programação cultural da Secretaria Municipal de Cultura, se for o caso.

( ) Inciso II do art. 6° da **LPG: Apoio a reformas, restauros, manutenção e funcionamento de salas de cinema, incluída a adequação a protocolos sanitários relativos à pandemia da covid-19, sejam elas públicas ou privadas.**
Adequação de espaço público para sala de produção/gravação audiovisual.
b.1) Para essa categoria contempla-se a reforma/pintura de 01 (uma) sala específica a ser definida pela Secretaria de Educação e Cultura, com a restauração de equipamentos de som e imagem ou manutenção de qualquer natureza para a produção audiovisual, em virtude da ausência de espaço nesta municipalidade de cinemas, cinemas de rua e ou/cinemas itinerantes.

( ) Inciso III do art. 6º da LPG: Capacitação, formação e qualificação no audiovisual, apoio a cineclubes, e à realização de festivais de mostras de produções audiovisuais, preferencialmente por meio digital.
Capacitação e Formação na Área Audiovisual
c.1) Para essa categoria será escolhido um projeto que se caracterize por capacitação *(cursos) presenciais, semipresenciais ou on-line* na área, comprovadamente, audiovisual, em escolas autorizadas e certificadas pelo Ministério da Educação (MEC).
c.2) O projeto vencedor pode ser contemplado em forma de pagamento total da formação/qualificação ou pagamento parcial em forma de apoio complementar destes.
c.3) O proponente cujo projeto for selecionado se compromete a realizar contrapartida em datas pré selecionadas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura em formato de 'workshop' presencial ou semipresencial, podendo acontecer em oficinas de contrapartida de outros proponentes vencedores neste edital.

INSERIR ARQUIVO:
• Documento de identificação do representante legal da pessoa jurídica/ Comprovante de regularidade fiscal/ Comprovante de regularidade trabalhista, conforme descrito abaixo:
I - Atos constitutivos, qual seja o Contrato Social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou Estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
II - Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça Estadual (Fórum Cível da Comarca de Santa Fé);
III- Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir);
IV – Certidão Negativa de Débitos Estaduais expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda do Paraná (http://www.cdw.fazenda.pr.gov.br/cdw/emissao/certidaoAutomatica);
V - Certidão Negativa de Débitos Municipais expedida pela Prefeitura Municipal de Lobato;
VI - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS – emitido pelo portal da Caixa Econômica Federal (https://consulta- crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf);
VII - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho (https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces);
VIII - Comprovante de conta bancária de Pessoa Jurídica, em nome da empresa proponente, informando: número da agência bancária com dígito, número da conta- corrente com dígito;
IX - Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelo Estado do Paraná Tribunal de Justiça Estadual, APENAS nos casos de Pessoas Jurídicas com fins lucrativos.
Obs: As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.
• Portfólio impresso contendo informações e imagens dos trabalhos anteriores realizados;
• Plano de trabalho detalhado (A análise dos projetos culturais será realizada por comissão de seleção formada por 3 (três) membros a serem escolhidos pela Secretaria/Departamento.
•Declaração de ciência e concordância com os termos deste edital.

PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS
( ) Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas;
( ) Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres;
( ) Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social.

As inscrições serão gratuitas e estarão abertas a partir das 08:00 do dia 25 de outubro de 2023 até à 16:00 do dia 08 de novembro de 2023, a inscrição poderá ser realizada EXCLUSIVAMENTE pelo Link https://forms.gle/3zBpm3ySLqiWZubNA

ANEXO III
CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL
As comissões de seleção atribuirão notas de 0 a 10 pontos a cada um dos critérios de avaliação de cada projeto, conforme tabela a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	**Descrição do Critério**	**Pontuação Máxima**
A	**Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e plano de ação do projeto -**A analise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas do plano de ação, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos	10
B	**Apresentação do Plano de Ação e as etapas do projeto –** A análise se dará a partir da avaliação da definição das etapas e cronograma.	10

C	**Equipe técnica:** A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, equipe técnica compatível com o projeto e sua vinculação com as etapas do Plano de ação. Deve-se incluir o currículo de cada integrante juntamente com a apresentação de trabalhos já realizados.	10
D	**Equipamentos**: Para fins de análise, o projeto deverá trazer as informações técnicas dos equipamentos que serão utilizados em cada etapa do Plano de ação apresentado.	10
E	**Relevância da ação proposta para o cenário cultural de Lobato/PR -** A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura de Lobato/PR.	10
F	**Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto -**considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10
G	**Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto -**A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10
H	**Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas -**A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10
I	**Trajetória artística e cultural do proponente -**Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	5
PONTUAÇÃO TOTAL:		85

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS		
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação Máxima**
A	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas	5
B	Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres	5
C	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		PONTOS

A pontuação final de cada candidatura será por média das notas atribuídas individualmente por cada membro.
Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o proponente.
Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, H, I, respectivamente.
Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir: Proponente com maior tempo de carreira, depois de maior idade, e, se ainda houver empate será por sorteio.
Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 50 pontos.
Serão desclassificados os projetos que:
I - receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;
II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto noinciso IV do caput do art. 3º da Constituição,garantidos o contraditório e a ampla defesa.
A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

Serão considerados também os seguintes pontos:
Qualidade Técnica:
Este critério visa avaliar a competência técnica do projeto submetido, levando em consideração aspectos como a clareza e coerência do planejamento, a viabilidade da proposta e a demonstração de conhecimentos técnicos necessários para a execução do projeto. Serão observados o domínio dos recursos técnicos empregados, a aplicação correta de técnicas e métodos relevantes e a capacidade de apresentar soluções efetivas para os desafios propostos.

Criatividade:
A criatividade é um aspecto fundamental para a valorização e diferenciação dos projetos. Neste critério, serão consideradas a originalidade, a inovação e a capacidade de explorar novas abordagens ou perspectivas no desenvolvimento do projeto. Serão valorizadas propostas que apresentem ideias únicas, soluções criativas e a capacidade de surpreender e engajar o público-alvo.
Relevância Cultural:
A relevância cultural é um critério que visa avaliar o impacto e a importância do projeto na sociedade e na cultura em geral. Serão considerados aspectos como a promoção da diversidade cultural, a preservação do patrimônio cultural, a valorização de expressões artísticas e a capacidade de promover reflexões sobre temas relevantes para a sociedade. Projetos que estimulem o diálogo intercultural, promovam a inclusão social e contribuam para a formação e difusão cultural serão bem avaliados neste critério.
Exequibilidade do Projeto:
A exequibilidade do projeto refere-se à sua viabilidade prática e operacional. Serão considerados aspectos como a viabilidade financeira, a disponibilidade de recursos necessários, a estruturação do cronograma de atividades, a clareza na definição dos objetivos e a capacidade de execução do projeto dentro do prazo estabelecido. Serão valorizados projetos que apresentem planos bem estruturados, com indicativos realistas de execução e que demonstrem a capacidade do proponente de realizar as etapas propostas de forma eficiente.
A pontuação final será determinada com base na avaliação conjunta de todos os critérios, levando em consideração a classificação de cada projeto em relação aos demais submetidos.

ANEXO IV
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº000/2023 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 000/2023 –, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO).

1. PARTES
1.1 A Prefeitura Municipal de Lobato/PR, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, neste ato representado pela Sra. **MARIA APARECIDA TOLOTTO DE CARVALHO,** e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DA EMPRESA — INSCRITA NO CNPJ sob o

nº , com sede em __, neste ato representado por NOME DO RESPONSÁVEL, portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO
2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I, II e III do art. 6º do Decreto 11.453/2023, celebrado com o agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO
3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

4. RECURSOS FINANCEIROS
4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICOS] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS
5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES
6.1 São obrigações do/da Prefeitura Municipal de Lobato/PR:
I) transferir os recursos ao(a)AGENTE CULTURAL;
II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:
I) executar a ação cultural aprovada;
II) aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;
III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados em sua conta, guardando todos os comprovantes de pagamento para prestação de contas futura.
IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
V) prestar informações ao Departamento de Cultura por meio de Relatório de Execução do Objeto, ou informando onde será executado o objeto para verificação in loco, apresentado no prazo de 6 meses contados do término da vigência do termo de execução cultural;
VI) atender a qualquer solicitação regular feita pelo Departamento de Cultura de Lobato/PR/PR a contar do recebimento da notificação;
VII) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;
VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
IX) guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
XI) executar a contrapartida conforme pactuado.
[PODEM SER ESTABELECIDAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DE ACORDO COM O PACTUADO ENTRE AS PARTES PARA A EXECUÇÃO DO PROJETO]

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES
7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações in loco.
7.2 O agente público responsável elaborará relatório de visita de verificação e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:
I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir na visita de verificação que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado; ou
III - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.
7.2.1 Após o recebimento do processo enviado pelo agente público de que trata o item 7.2, a autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:
I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes;
III - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou
IV - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.
7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto.

7.2 A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:
I - apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo estabelecido pelo ente federativo no regulamento ou no instrumento de seleção; e
II - análise do relatório de execução do objeto por agente público designado.
7.2.1 O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:
I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;
II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.
7.2.2 O agente público competente elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:
I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou
II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.
7.2.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:
I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou
III - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.
7.3 O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:
I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou
II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.
7.3.1 O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.
7.4 O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:
I - aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou
II - reprovação da prestação de informações, parcial ou total.
7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:
I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;
II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou
III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.
7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.
7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.
7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.
7.5.4 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.
8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:
I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e
II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.
8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.
8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.
8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.
8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS
9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.
9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.
9.3 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do [NOME DO ENTE].

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:
I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou
IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:
a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas ;
c) violação da legislação aplicável;
d) cometimento de falhas reiteradas na execução;
e) má administração de recursos públicos;
f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.
10.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.
10.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.
10.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.
10.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociados entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. SANÇÕES
11.1 . Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.
11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.
11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS
12.1 Através de relatórios enviados à Secretaria/Departamento de Cultura, ou visita in loco.

13. VIGÊNCIA
13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 1 ano, podendo ser prorrogado por mais 6 (seis) meses a partir da data de assinatura do termo.

14. PUBLICAÇÃO
14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no site da Prefeitura.

15. FORO
15.1 Fica eleito o Foro de Santa-Fé/PR para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

LOCAL, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

Pelo órgão:
[NOME DO REPRESENTANTE]

Pelo Agente Cultural:
[NOME DO AGENTE CULTURAL]

ANEXO V
PLANO DE TRABALHO/PROJETO

Identificação (Nome) do Projeto:	
Quais das categorias do Anexo I você quer se inscrever?	*Relativo ao inciso I ( ) ou III ( ).*
Objetivo do projeto (Descrever detalhadamente):	
Justificativa (Quais os pontos que o referido projeto irá impactar?):	
Descrição do Projeto (Detalhadamente):	
Cronograma de Execução:	
Equipe Técnica (descrição individual de cada membro da equipe, sua formação, sua atuação profissional):	
Equipamento (descrição individual):	
Orçamento:	

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:38D9137D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.996/2023 - ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL

LEI Nº 3.996/2023

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito Especial no Orçamento para 2023, inclusão nas Diretrizes Orçamentária para 2023, e inclusão no Plano Plurianual 2022-2025 do Município de Mandaguari- Paraná.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, aprovou e eu Ivoneia de Andrade Aparecido Furtado, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º Esta Lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito Especial para o exercício de 2023 (Lei Orçamentária 3834/2022) do Município de Mandaguari-PR, inclusão nas diretrizes orçamentárias para o exercício de 2023 (Lei nº 3748/2022) e inclusão no Plano Plurianual de 2022 a 2025 (Lei nº 3669/2022) do Município de Mandaguari-Pr.

Art. 2 Fica o Executivo Municipal autorizado no Orçamento do 3m8u3n4i/c2i0p2io2)ddeoMmaunndiacgípuiaorid-PeRMpaanrdaaogueaxrei-rPcíRci.o de 2023, um crédito Especial no valor de R$ 301.500,00 (trezentos e um mil quinhentos reais), mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias.

Suplementação			
05		SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
05.001		Unidade de Urbanismo, Obras e Serviços Públicos	
05.001.15.451.0005.1.226.		Construção, Reforma ou Ampliação de Salão Comunitário	
1463 - 4.4.90.51.00.00	000	OBRAS E INSTALAÇÕES	300.000,00
09		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
09.001		Unidade de Agricultura e Abastecimento	
09.001.20.605.0018.2.150.		Manutenção das atividades operacionais, administrativas da Secretaria de Agricultura e Abastecimento	
1464 - 3.3.90.08.00.00	000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1.500,00
Total Suplementação:			301.500,00

Art. 3º Para cobertura do crédito aberto no artigo 2º, é utilizado como recurso o Superávit Financeiro, no valor de R$ 301.500,00 (trezentos e um mil quinhentos reais), de acordo com o Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso I, da Lei Federal 4320/64.

Superávit Financeiro nas Fonte(s):		
1002	Recursos Ordinários (Livres) - Exercícios Anteriores 000	301.500,00
Total:		301.500,00

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao vigésimo quarto dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três (24/10/2023).

ENF. IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Ato publicado no Órgão Oficial do Município
Exemplar nº _____ Pág. Nº _____ no dia ___ de _____ de 20____

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:BEF3D344

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PE 73/2023 - AQUISIÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO COMBOIO DE LUBRIFICAÇÃO E ABASTECIMENTO 4X2

CNPJ: 76.105.550/0001-37	**Telefone:** (41) 3626-1122	PREGÃO ELETRÔNICO	
Endereço: Praça Bom Jesus, 44 - Centro		**Nr.: 73/2023**	
CEP: 83800-000 - Mandirituba		**Processo Adm.:**	**120/2023**
		Data do Processo:	**18/08/2023**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 10.520/2002, Art. 1 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	120/2023
b) Nr. Licitação:	73/2023 - PE
c) Modalidade:	Pregão eletrônico
d) Data de Homologação:	24/10/2023
e) Objeto da Licitação:	*AQUISIÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO COMBOIO DE LUBRIFICAÇÃO E ABASTECIMENTO 4X2*

Participante: SAVANA COMERCIO DE VEICULOS LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	CAMINHÃO COMBOIO DE LUBRIFICAÇÃO E ABASTECIMENTO 4X2 - CAMINHÃO COMBOIO DE LUBRIFICAÇÃO E ABASTECIMENTO 4X2 Fabricação/Modelo: 2023/2023 (novo, zero Km) Potência mínima de 185 CV; Transmissão mecânica ou automatizada Mínimo 06 (seis) marchas/velocidades à frente; Tração 4x2 com cubo dupla redução; Capacidade de carga útil (Kg): 9.440 Kg Peso bruto total homologado: 14.300 Kg Distância entre os eixos dianteiros e traseiros compatível com a instalação do comboio; Número Mínimo de Eixos: 02 (dois) eixos; Direção Hidráulica ou elétrica ou eletrohidráulico; Cabine simples, avançada em chapa de aço. A cabine deverá conter bancos para 03 ocupantes.; Pneus da linha de montagem. Os pneus de tração deverão ser borrachudos. Aro e pneu socorro com câmara da linha de montagem. Os pneus de tração deverão ser borrachudos; Com grade de proteção nas lanternas – Dianteira e Traseira; Com espelhos externos com braços fixados à cabine; Obrigatório macaco hidráulico tipo garrafa, compatível com o veículo; Kit de ferramentas exigidos por lei e normas do CONTRAN; Ar-condicionado, Rádio, USB, vidro elétrico e trava elétrica, tapete verniz e dois sobre tapete em verniz em cada caminhão (um do lado passageiro e um do lado do motorista),tapa estribo do lado do motorista e do passageiro, bico e mangueira de ar para limpeza interna de no mínimo 3 metros, calhas de vidro na porta do lado do motorista e do lado do passageiro. Adesivo da Logomarca do Programa conforme modelo; COMBOIO DE LUBRIFICAÇÃO E ABASTECIMENTO Com tomada de força; Compressor de ar de 175 libras. Com tamanho de 20 pés, com	1,000	UND	695.000,00	695.000,00

	acionamento por sistema hidráulico com carretel de 15 metros de mangueira ¾ com bico para ar e bico para encher pneus e calibrador de pneus. Conjunto de abastecimento de óleo diesel S500/S10 contendo 01 tanque sobre chassi, fabricado em chapa de aço carbono conforme as normas do INMETRO. Modelo comboio com 07 portas laterais de cada lado com fechadura e vedação, instalado em caminhão a confirmar e entre eixo ajustado para 5.200 mm. Capacidade para 6.300 litros sendo 5.000 litros com 02 compartimentos sendo 3x2 (S10/S500) para óleo diesel, 1.000 litros para água, 300 litros para óleo usado. Instalação de 02 bombas para óleo diesel com sistema hidráulico, 02 registradoras com vazão de 100 IPM, carretel retrátil com 15 metros de mangueira ¾ e bico automático. Capacidade do reservatório de óleo diesel S500: 2.000 litros; Capacidade do reservatório de Óleo Diesel S10: 3.000 litros; Conjunto para graxa / Óleo e demais reservatórios composto por 01 suporte para graxa com capacidade para 200 kg, 01 propulsora para graxa, carretel com 15 metros de mangueira e bico, 03 reservatórios para óleo lubrificante com sistema pressurizado, 03 carreteis ½ com 15 metros de mangueira e bico, instalação de 01 bomba para lavagem multi-estágio com acionamento por sistema hidráulico, carretel com 15 metros de mangueira e bico, 01 suporte para talha com talha para içamento, 02 propulsoras pneumáticas sendo 01 para enchimento e 01 para sucção de óleo usado, sistema central de ar com manômetro para cada reservatório de óleo pressurizado. Observação: as mangueiras deverão ser retráteis. Capacidade do reservatório de graxa: Tambor com 200 Kg. SEGURANÇA Extintores: Todos os exigidos pela legislação vigente; Placas Identificadores: Todos os exigidos pela legislação vigente; O Tanque e o Equipamento devem ser aferidos e certificados pelo INMETRO; Iluminação e Sinalização: Composto por 01 iluminação interna dos módulos para carreteis, com lanterna cristal com LED, 12 volts x 30 Watts, 02 faróis tipo "spot 6" com manejo, instalados na lateral esquerda do equipamento (dianteiro e traseiro); 01 conjunto de faixas refletivas; 01 conjunto de lanternas delimitadoras; 01 conjunto de lanternas laterais, lanternas com refletores, na cor âmbar ESTRUTURA Escada tipo marinheiro: Sim metálica, para acesso à parte superior; Conjunto de acionamento: Sim, tipo mecânico através da PTO/TDF; Para-choque, em conformidade com o RTQ32/04; Guarda corpo/corrimão manual retráti Marca: MERCEDES BENZ / ARTEGO 1719				
Total do Participante:					**695.000,00**
Total Geral:					**695.000,00**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTE	12.002.26.782.0003.2043.4.4.90.52.00	R$ 751.562,50

Mandirituba, 24 de Outubro de 2023

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

_____
Assinatura do Responsável

Publicado por:
Roberto Inocêncio Pereira
Código Identificador:BEE4C5FC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 10-2023

TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO
Tomada de preços N° 10/2023
A Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria n° 3705/2023 resolve:
HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Tomada de preços n° 10/2023 referente à **Contratação de empresa especializada para serviços de revisão do Plano Diretor Municipal de Manfrinópolis**, em favor das empresas conforme abaixo;

LIDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES LTDA						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unid	Qtd	Preço	Preço total
1	1	Serviços Especializados para Revisão de Plano Diretor Municipal – PDM que visa definir objetivos, diretrizes e propostas de intervenção para o desenvolvimento municipal, nos termos, obrigações, cronogramas e quantidades previstos no Termo de Referência em anexo.	SERV	1,00	68.666,00	68.666,00
TOTAL						68.666,00

Estando em conformidade com a ata de seção de Tomada de preços 10/2023 datada de 28/09/2023. A execução dos serviços objeto da presente licitação será de 330 Dias conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 25/10/2023.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jozinei Dos Santos
Código Identificador:51A66FD9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

GABINETE
DECRETO Nº 2447/2023

Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de R$ 192.990,50 (cento e noventa e dois mil, novecentos e noventa reais e cinquenta centavos) e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS**, no uso de suas atribuições, tendo por base a Lei Federal nº. 4.320/64 e a autorização constante da Lei nº. 2457 de 22 de dezembro de 2022.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento vigente o Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação para o exercício de 2023 em conformidade com a Lei Federal 4.320, no valor total de R$ 192.990,50 (cento e noventa e dois mil, novecentos e noventa reais e cinquenta centavos) conforme abaixo:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
12.001.0010.0301.0112.2027	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	42.000,00	00494
12.001.0010.0301.0112.2027	3339030000000000000	Material de consumo	28.000,00	00494
12.001.0010.0301.0112.2027	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	37.000,00	00494
12.001.0010.0305.0112.2030	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	21.990,50	00494
08.002.0012.0361.0108.2055	3339030000000000000	Material de consumo	53.000,00	00107
08.002.0012.0361.0108.2055	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	11.000,00	00107

Art. 2º - Como recurso à abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, fica autorizado o Poder Executivo Municipal, conforme prescreve a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, a abrir por Excesso de Arrecadação no valor de R$ 192.990,50 (cento e noventa e dois mil, novecentos e noventa reais e cinquenta centavos) na fonte de recurso 00107.

Art. 3º – Fica alterado conforme a Lei 2429, fica alterado o valor global das ações, no exercício de 2023, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme alterações orçamentárias disposta neste Decreto.

Art. 4º – Fica alterado, conforme a Lei 2290, de Novembro de 2021 - Lei do PPA 2022/2025 em seus artigos 11 e 12, o valor global das ações, no exercício de 2023.

Art. 5º – Fica alterado o Cronograma de Desembolso mensal.

Art. 6º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua Assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 19 de outubro de 2023.

JOSE CARLOS DO ESPIRITO SANTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Fernando da Silva Mantovani
Código Identificador:E0E06871

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
EDITAL 09/2023 - ANEXO I - RELATORIO DE NOTAS DA PROVA PRATICA CONCURSO PUBLICO 01/2023

38 - AGENTE ADMINISTRATIVO -

NOME	INSCRIÇÃO	PO	PP	PONTOS	RESULTADO	MODALIDADE
ANDRESSA SVENA DA SILVA	0010381	64,50	86,50	151,00	Aprovado	Ampla Concorrência
JOÃO MARCOS MARQUES LIDUÁRIO	0010023	60,50	-	60,50	Ausente	Ampla Concorrência
SAMUEL LOCH	0010264	60,50	86,50	147,00	Aprovado	Ampla Concorrência

42 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO III -

NOME	INSCRIÇÃO	PO	PP	PONTOS	RESULTADO	MODALIDADE
GABRIEL MACHADO DA LUZ	0010509	60,50	78,50	139,00	Aprovado	Ampla Concorrência

45 - AUXILIAR DE FISCALIZAÇÃO -

NOME	INSCRIÇÃO	PO	PP	PONTOS	RESULTADO	MODALIDADE
JANDIR CAMPANINI NETO	0011601	76,50	92,50	169,00	Aprovado	Ampla Concorrência

58 - ATENDENTE DE CRECHE -

NOME	INSCRIÇÃO	PO	PP	PONTOS	RESULTADO	MODALIDADE
TATIANA APARECIDA DA SILVA	0010714	60,00	96,00	156,00	Aprovado	Ampla Concorrência

60 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS -

NOME	INSCRIÇÃO	PO	PP	PONTOS	RESULTADO	MODALIDADE
ELICEIA VIDAL GONALVES	0011207	61,00	84,50	145,50	Aprovado	Ampla Concorrência
IRINEU SETNI	0010957	61,00	-	61,00	Ausente	Ampla Concorrência
JACIEL PAULA DE ALMEIDA	0010224	74,00	73,00	147,00	Aprovado	Ampla Concorrência
MAIARA AGABRIELA MACHAOD FREITAS	0011183	74,00	-	74,00	Ausente	Ampla Concorrência

65 - ELETRICISTA GERAL -

NOME	INSCRIÇÃO	PO	PP	PONTOS	RESULTADO	MODALIDADE
JOSE EDUARDO PEREIRA DE ANDRADE	0010069	63,00	-	63,00	Ausente	Ampla Concorrência

67 - GUARDA FLORESTAL -

NOME	INSCRIÇÃO	PO	PP	PONTOS	RESULTADO	MODALIDADE
DOUGLAS NEVES DE CASTRO	0010257	67,00	100,00	167,00	Aprovado	Ampla Concorrência
PAULO SVENA NETO	0010720	66,50	100,00	166,50	Aprovado	Ampla Concorrência

70 - MECÂNICO -

NOME	INSCRIÇÃO	PO	PP	PONTOS	RESULTADO	MODALIDADE
GERSON MIRANDA RUTESKI	0011669	66,50	87,50	154,00	Aprovado	Ampla Concorrência

72 - MESTRE DE OBRA -						
NOME	**INSCRIÇÃO**	**PO**	**PP**	**PONTOS**	**RESULTADO**	**MODALIDADE**
LIDYOMAR DIEGO CAETANO	0010443	73,00	100,00	173,00	Aprovado	Ampla Concorrência

74 - MOTORISTA CATEGORIA "D" -						
NOME	**INSCRIÇÃO**	**PO**	**PP**	**PONTOS**	**RESULTADO**	**MODALIDADE**
CHARLES SIMES DE OLIVEIRA	0011186	76,50	0,00	76,50	Reprovado	Ampla Concorrência
LEANDRO BECHER FURLANETTO	0011628	66,50	-	66,50	Ausente	Ampla Concorrência
ROSILENE BARREIRA DE JESUS	0010782	60,00	72,00	132,00	Aprovado	Ampla Concorrência

79 - PINTOR -						
NOME	**INSCRIÇÃO**	**PO**	**PP**	**PONTOS**	**RESULTADO**	**MODALIDADE**
LUCAS LOURENO DA SILVA	0011375	63,50	-	63,50	Ausente	Ampla Concorrência

82 - VIGIA -						
NOME	**INSCRIÇÃO**	**PO**	**PP**	**PONTOS**	**RESULTADO**	**MODALIDADE**
WILLIAN ALVES	0011194	70,50	85,00	155,50	Aprovado	Ampla Concorrência

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:0BEAE711

MUNICÍPIO DE MATO RICO
EDITAL 09/2023 - ANEXO II - RELATORIO DE NOTAS DA PROVA DE TITULOS - CP 01/2023

13 - PROCURADOR MUNICIPAL -				
NOME	**INSCRIÇÃO**	**PO**	**PT**	**PONTOS**
ALVARO LUIZ DA CRUZ MACHADO	0010666	60,50	-	60,50
AMANDA HUDEMA	0011010	72,00	2,50	74,50
GLENN WILLIAM RODRIGUES BARBOSA	0010596	60,50	-	60,50
HELIO RICARDO STRASSACAPA	0011204	68,50	-	68,50
JEFFERSON BRUNO PEREIRA	0011203	61,00	2,50	63,50
JOÃO VITOR SALES DA SILVA	0010449	63,50	2,50	66,00
LEONARDO DA SILVA RAMOS	0010633	61,00	-	61,00
LILIAN PAULA DA SILVA	0011354	62,00	-	62,00
MATHEUS GOMES VIEIRA	0010979	60,50	-	60,50
RENAN MATHEUS MENDES	0010450	67,50	2,50	70,00
VICENTE BUFON DE ALMEIDA NETO	0010016	68,50	2,50	71,00

	16 - CONTADOR -			
NOME	**INSCRIÇÃO**	**PO**	**PT**	**PONTOS**
ADRIANO DZIUBATE	0010975	65,50	-	65,50
ANTONIA PAULACAMPANHARO	0010982	60,00	-	60,00
ANTONIO CARLOS DOMINIAK JUNIOR	0011199	60,50	-	60,50
CLEITON CORDEIRO	0011508	66,50	0,00	66,50
DAIANE CORREA DA SILVA	0010603	63,00	0,00	63,00
ELTON MONTEIRO WOELLNER	0010819	69,50	2,50	72,00
FABIO LUIS CARBONERA	0011569	62,50	2,50	65,00
JOAO RICARDO TEIXEIRA	0010865	69,00	2,50	71,50
JOSIANE PEREIRA SANTOS	0011479	70,50	2,50	73,00
JULIANA DE ANDRADE	0011502	68,00	-	68,00
MARCIO CHITKO DE SOUZA	0011448	65,00	-	65,00
MARCIO JASOM PEREIRA	0011340	64,50	-	64,50
MARIA GABRIELI VIEIRA	0010370	66,50	-	66,50
MARLI ANTONOWICZ MULLER	0011464	64,50	2,50	67,00
RUBENS LEONARDO VERHAGEN DE CAMPOS	0010761	65,50	2,50	68,00
STENIO CESAR DA SILVA	0010430	74,50	2,50	77,00

	17 - ENFERMEIRO -			
NOME	**INSCRIÇÃO**	**PO**	**PT**	**PONTOS**
GABRIELA NICODEMOS DA COSTA	0010867	74,50	-	74,50
JOSILENE ROMAGNOLI DE SOUZA	0011592	67,00	-	67,00
LUCIANA ADYLES MUNIZ	0010144	70,50	2,50	73,00
OSNI JOSE DE RAMOS	0011374	71,00	2,50	73,50
TAIS LIMA PENGA	0010007	76,50	2,50	79,00

220 - ASSISTENTE SOCIAL -				
NOME	**INSCRIÇÃO**	**PO**	**PT**	**PONTOS**
AMANDA MARQUES RUFINO	0010917	74,00	2,50	76,50
ANA MARIA COTTA DOS SANTOS	0010556	62,50	-	62,50
CIRENE DEMINCIANO	0011539	63,00	-	63,00
CLEDI BAIRROS FLORES DOS PASSOS	0011485	64,00	2,50	66,50
FRANCILEIDE PEREIRA DA SILVA	0010613	76,00	-	76,00
HELENA ULEK	0011064	64,50	-	64,50
JUCELMA DE SOUZA MACEDO	0011101	67,00	2,50	69,50
MAYARA FERNANDA DE MEDEIROS	0010386	69,50	0,00	69,50
PAULO SERGIO ZANOTTO	0010222	77,50	2,50	80,00
RONEIDE MAZUROK PACHULSKI	0011218	85,00	2,50	87,50
SILVANA BERNARCZUK	0011454	80,00	-	80,00
SILVANA DE CARVALHO MARQUES BERALDELI	0010735	74,00	2,50	76,50
SUZANA VERGUTZ VARGAS	0010455	68,00	2,50	70,50
TACIANA WILKE PIRES	0011680	66,00	-	66,00

222 - FISIOTERAPEUTA -

NOME	INSCRIÇÃO	PO	PT	PONTOS
ANA PAULA ZAGULSKI	0010020	71,00	-	71,00
MARIA EDUARDA PROENÇA	0010636	78,00	-	78,00
MARIA EDUARDA TARNOPOLSKI BORGES	0011208	62,50	-	62,50
SANDRIELE RENAUER BOCHEN	0010295	61,50	-	61,50
TALITA WASSMUTH	0010806	73,50	2,50	76,00
TATIANA LEPPER REGENTE	0011060	66,50	2,50	69,00

23 - MÉDICO CLÍNICO GERAL -				
NOME	INSCRIÇÃO	PO	PT	PONTOS
ANDR SARDINHA BONTEMPO	0011383	76,00	-	76,00
BERTTONY DA SILVA NINO	0010896	71,50	2,50	74,00
DEISE CRIS SEZEREMETA	0011674	68,00	-	68,00
MICHELLE POLICANTI MORAIS	0011006	78,00	-	78,00
PEDRO HENRIQUE DE FIGUEIREDO	0011541	73,00	2,50	75,50
SANDRO BATISTA MORAIS	0010953	70,50	0,00	70,50
SHEYLLA GORGES DE ALMEIDA	0011597	67,50	2,50	70,00
WAKSON MORENON OLIVEIRA SANTOS	0010728	72,50	2,50	75,00

24 - MÉDICO VETERINÁRIO -				
NOME	INSCRIÇÃO	PO	PT	PONTOS
ANDERSON DOS SANTOS	0010328	63,00	-	63,00
DIRCEU AUGUSTO ZOCANTE	0010435	63,50	-	63,50
GIOVANNA ROSSI DE SOUZA	0010868	72,00	-	72,00
JHONATAN GABRIEL	0011341	62,50	-	62,50
JULIANO NOBORU RISSEM	0010990	64,00	-	64,00
LUCAS GARIBALDINO BATISTA	0010057	69,50	2,50	72,00
LUCAS OBINSKI RAMALHO LOPES	0010415	63,00	-	63,00
LUCAS SOBOTA	0010250	60,00	-	60,00

25 - NUTRICIONISTA -				
NOME	INSCRIÇÃO	PO	PT	PONTOS
FERNANDA REBEQUI	0010837	64,00	2,50	66,50
LENARA SANCHES DE OLIVEIRA	0011211	69,00	2,50	71,50
MAYARA KAROLINE VIEIRA CAMARGO	0011656	66,00	-	66,00
TAINARA RODRIGUES DE AGUIAR	0010112	60,00	2,50	62,50

	50 - PROFESSOR -			
NOME	INSCRIÇÃO	PO	PT	PONTOS
ALESSANDRA FERNANDES MAGALHÃES	0010130	69,00	2,50	71,50
ANA LUCIA CORPAN	0011356	68,00	0,00	68,00
ELIANE ZATESCO	0010890	64,50	-	64,50
EVANILDA APARECIDA DE LARA	0010779	65,00	2,50	67,50
FABIANE EDUARDO VOGIVODA	0010065	67,50	-	67,50
ITMA ANGÉLICA ISZCZUK	0010921	64,50	2,50	67,00
JOICE MARTINS DA SILVA	0010927	61,50	-	61,50
MARCIA APARECIDA SILVÉRIO DO CARMO	0010732	68,00	-	68,00
RHAYANE THEREZINHA VALESKI CRISTO	0010929	69,50	-	69,50
ROSANGELA MARIA RODRIGUES FABRICIO	0010747	78,50	2,50	81,00
ROSANGELA PEREIRA SANTOS HARMATIUK	0011225	66,00	2,50	68,50
TATIANE GARCIA	0011403	65,50	2,50	68,00
VANILDA DELOVSKI	0011255	60,50	-	60,50

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:3A4A4192

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 025/2023 – ID Nº 037/2023 CELEBRADA ENTRE O MUNICÍPIO DE MORRETES E A EMPRESA AUTO POSTO MOREIRA LTDA

CONTRATANTE MUNICÍPIO DE MORRETES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com registro no CNPJ/MF nº 76.022.490/0001-99 e sede à Praça Rocha Pombo nº 10- Centro – Morretes – Paraná, CEP 83.350-000, representado pelo Secretário Municipal de Infraestrutura, o Sr. **GUILHERME WICTHOFFET MACHADO**, brasileiro, solteiro, portador do CPF/MF n° 106.599.599-76, e RG n° 9.635.402-9, residente e domiciliado na Estrada da Graciosa, s/n – Km 9, Esperança, no Município de Morretes/PR, CEP n° 83.350-000, em conformidade com o Decreto Municipal nº 560/2022, em conformidade com o Decreto Municipal 560/2022.

CONTRATADA AUTO POSTO MOREIRA LTDA - EPP, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.140.848/0001-15, estabelecida na Rod. BR 277, km 32, Rio Sagrado de Baixo, Morretes-PR, neste ato representada pelo Sr. **DIOGO JOSÉ MOREIRA**, brasileiro, portador da identidade nº 7.020.054-6 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 003.392.759-60.

As partes, acima qualificadas, MUNICÍPIO DE MORRETES, doravante denominado CONTRATANTE e a EMPRESA AUTO POSTO MOREIRA LTDA - EPP, doravante denominada CONTRATADA, de comum acordo e nos termos da legislação pertinente, em especial da Lei Federal nº 8.666/1993 e no Contrato Administrativo nº 025/2023 – ID Nº 37/2023, LOTES 04 e 05, cujo objeto é o **fornecimento de combustível, para os veículos pertencentes à frota municipal, em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura,** oriunda do Pregão Presencial nº 056/2022, firmam o presente TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DA GASOLINA COMUM, LOTES 04 e 05:

De comum acordo as partes procedem ao reequilíbrio econômico-financeiro do valor do Combustível Diesel cujo preço passará de R$ 6,13 (seis reais e treze centavos) para R$ 6,24 (seis reais e vinte e quatro centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DECORRENTE DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Em função do Reequilíbrio econômico-financeiro previsto na cláusula primeira deste Termo Aditivo, o valor do Contrato Administrativo passará para o valor máximo de até R$ 1.788.817,33 (um milhão, setecentos e oitenta e oito mil, oitocentos e dezessete reais e trinta e três centavos).

Lote	Descrição	Unidade	Valor unitário (R$)	Quantidade de litros	Valor total (R$)
1	Gasolina comum A	Litros	6,00	**86.493,01**	**518.958,06**
2	Gasolina comum B	Litros	6,00	**30.436,38**	**182.618,28**
3	Etanol	Litros	4,09	**24.958,81**	**102.081,53**
4	Diesel A	Litros	6,24	**119.261,87**	**744.194,06**
5	Diesel B	Litros	6,24	**38.616,25**	**240.965,40**
					1.788.817,33

PARÁGRAFO ÚNICO. Embora o valor do reequilíbrio econômico-financeiro tenha sido computado dos quantitativos originais, no presente contrato, as quantidades não correspondem ao montante original devido aos abastecimentos ocorridos até presente data.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.
A despesa para a cobertura do valor oriundo do REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO previsto na cláusula primeira e segunda, deste Termo Aditivo, correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito
02.001.04.122.0040.2.002.3.3.90.30.00.0 fonte 01000
Serviços de divulgação oficial
02.001.04.122.0040.2.003.3.3.90.30.00.0 fonte 01000
Manutenção da Secretaria de Governo
02.001.04.122.0040.2.004.3.3.90.30.00.0 fonte 01000
Manutenção da Controladoria do Município
02.001.04.122.0040.2.005.3.3.90.30.00.0 fonte 01000
Manutenção da Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento
04.001.04.123.0040.2.007.3.3.90.30.00.0 fonte 01000
Manutenção da Secretaria de Administração
05.001.04.122.0040.2.012.3.3.90.30.00.0 fonte 01000
Manutenção das Ações da Defesa Civil
05.001.04.122.0040.2.014.3.3.90.30.00.0 fonte 01000
Manutenção da Secretaria de Educação e Esportes
06.001.12.122.0040.2.015.3.3.90.30.00.0 fonte 01000
06.001.12.122.0040.2.015.3.3.90.30.00.0 fonte 01103
06.001.12.122.0040.2.015.3.3.90.30.00.0 fonte 01104
Manutenção do Ensino Fundamental
06.001.12.361.0190.2.016.3.3.90.30.00.0 fonte 01000
06.001.12.361.0190.2.016.3.3.90.30.00.0 fonte 01103
06.001.12.361.0190.2.016.3.3.90.30.00.0 fonte 01104
Manutenção do Transporte Escolar – Ensino Fundamental
06.001.12.361.0210.2.019.3.3.90.30.00.0 fonte 01000
06.001.12.361.0210.2.019.3.3.90.30.00.0 fonte 01103
06.001.12.361.0210.2.019.3.3.90.30.00.0 fonte 01104
06.001.12.361.0210.2.019.3.3.90.30.00.0 fonte 01110
Manutenção do Transporte Escolar – Ensino Infantil
06.001.12.365.0210.2.023.3.3.90.30.00.0 fonte 01000
06.001.12.365.0210.2.023.3.3.90.30.00.0 fonte 01103
06.001.12.365.0210.2.023.3.3.90.30.00.0 fonte 01104
06.001.12.365.0210.2.023.3.3.90.30.00.0 fonte 01110
Manutenção do Ensino Infantil
06.001.12.365.0220.2.020.3.3.90.30.00.0 fonte 01000
06.001.12.365.0220.2.020.3.3.90.30.00.0 fonte 01103
06.001.12.365.0220.2.020.3.3.90.30.00.0 fonte 01104
Manutenção de Ensino de Jovens e Adultos
06.001.12.366.0190.2.024.3.3.90.30.00.0 fonte 01000
06.001.12.366.0190.2.024.3.3.90.30.00.0 fonte 01103
06.001.12.366.0190.2.024.3.3.90.30.00.0 fonte 01104
Manutenção do Transporte Escolar – Ensino de Jovens e Adultos
06.001.12.366.0210.2.027.3.3.90.30.00.0 fonte 01000
06.001.12.366.0210.2.027.3.3.90.30.00.0 fonte 01103
06.001.12.366.0210.2.027.3.3.90.30.00.0 fonte 01104
Manutenção de Ensino de Educação Especial
06.001.12.367.0200.2.028.3.3.90.30.00.0 fonte 01000
06.001.12.367.0200.2.028.3.3.90.30.00.0 fonte 01103
06.001.12.367.0200.2.028.3.3.90.30.00.0 fonte 01104

Manutenção do Transporte Escolar – Educação Especial
06.001.12.367.0210.2.031.3.3.90.30.00.0 fonte 01000
06.001.12.367.0210.2.031.3.3.90.30.00.0 fonte 01103
06.001.12.367.0210.2.031.3.3.90.30.00.0 fonte 01104
Manutenção das Atividades da Divisão de Esportes
06.003.14.122.0040.2.032.3.3.90.30.00.0 fonte 01000
Manutenção de Administração da Saúde Pública
07.001.10.122.0160.2.033.3.3.90.30.00.0 fonte 01000
07.001.10.122.0160.2.033.3.3.90.30.00.0 fonte 01303
07.001.10.122.0160.2.033.3.3.90.30.00.0 fonte 01499
Manutenção de programas de Atenção Básica
07.002.10.301.0160.2.036.3.3.90.30.00.0 fonte 01000
07.002.10.301.0160.2.036.3.3.90.30.00.0 fonte 01303
07.002.10.301.0160.2.036.3.3.90.30.00.0 fonte 01495
07.002.10.301.0160.2.036.3.3.90.30.00.0 fonte 01499
07.002.10.301.0160.2.036.3.3.90.30.00.0 fonte 01504
07.002.10.301.0160.2.036.3.3.90.30.00.0 fonte 1018
Manutenção de Assistência Farmacêutica
07.002.10.302.0026.2.039.3.3.90.30.00.0 fonte 01000
07.002.10.302.0026.2.039.3.3.90.30.00.0 fonte 01303
07.002.10.302.0026.2.039.3.3.90.30.00.0 fonte 01495
Manutenção de Assistência e Serviços Hospitalares e Ambulatoriais
07.002.10.302.0160.2.040.3.3.90.30.00.0 fonte 01000
07.002.10.302.0160.2.040.3.3.90.30.00.0 fonte 01303
07.002.10.302.0160.2.040.3.3.90.30.00.0 fonte 01369
07.002.10.302.0160.2.040.3.3.90.30.00.0 fonte 01495
07.002.10.302.0160.2.040.3.3.90.30.00.0 fonte 01499
Manutenção de programa Vigilância em Saúde
07.002.10.303.0170.2.041.3.3.90.30.00.0 fonte 01000
07.002.10.303.0170.2.041.3.3.90.30.00.0 fonte 01303
07.002.10.303.0170.2.041.3.3.90.30.00.0 fonte 01497
Manutenção de programam Vigilância Epidemiológica
07.002.10.304.0170.2.042.3.3.90.30.00.0 fonte 01000
07.002.10.304.0170.2.042.3.3.90.30.00.0 fonte 01303
07.002.10.304.0170.2.042.3.3.90.30.00.0 fonte 01495
07.002.10.304.0170.2.042.3.3.90.30.00.0 fonte 01497
Manutenção de programa de Alimentação e Nutrição
07.002.10.305.0306.2.043.3.3.90.30.00.0 fonte 01000
07.002.10.305.0306.2.043.3.3.90.30.00.0 fonte 01303
07.002.10.305.0306.2.043.3.3.90.30.00.0 fonte 01495
Manutenção da Secretaria de Ação Social
08.001.08.122.0100.2.045.3.3.90.30.00.0 fonte 01000
Manutenção dos Conselhos Municipais e Conferências
08.001.08.122.0140.2.052.3.3.90.30.00.0 fonte 01000
Manutenção do Conselho Tutelar
08.001.08.243.0100.2.053.3.3.90.30.00.0 fonte 01000
Manutenção do Fundo da Assistência Social
08.002.08.244.0100.2.054.3.3.90.30.00.0 fonte 01000
08.002.08.244.0100.2.054.3.3.90.30.00.0 fonte 1018
Manutenção dos Direitos da Pessoa com Deficiência
08.002.08.244.0100.2.055.3.3.90.30.00.0 fonte 01000
Manutenção do Fundo do Idoso
08.002.08.244.0100.2.056.3.3.90.30.00.0 fonte 01000
Manutenção do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente
08.002.08.244.0100.2.057.3.3.90.30.00.0 fonte 01000
Manutenção da Secretaria de Infraestrutura
09.001.15.451.0240.2.058.3.3.90.30.00.0 fonte 01000
09.001.15.451.0240.2.058.3.3.90.30.00.0 fonte 01504
Manutenção da Rede de Iluminação Pública
09.001.15.451.0240.2.059.3.3.90.30.00.0 fonte 01000
09.001.15.451.0240.2.059.3.3.90.30.00.0 fonte 01507
Manutenção da Secretaria de Turismo, Meio Ambiente, Turismo e Urbanismo
10.001.04.122.00132.060.3.3.90.30.00.0 fonte 01000
Manutenção da Divisão de Urbanismo
10.001.04.122.0013.2.061.3.3.90.30.00.0 fonte 01000
Manutenção da Divisão de Meio Ambiente
10.001.04.122.0013.2.062.3.3.90.30.00.0 fonte 01000
10.001.04.122.0013.2.062.3.3.90.30.00.0 fonte 01510
10.001.04.122.0013.2.062.3.3.90.30.00.0 fonte 01511
Manutenção da Divisão de Turismo
10.001.04.122.0013.2.064.3.3.90.30.00.0 fonte 01000
Manutenção da Divisão de Cultura
10.001.04.122.0013.2.065.3.3.90.30.00.0 fonte 01000
Manutenção da Secretaria de Agricultura e Abastecimento

11.001.04.122.0300.2.066.3.3.90.30.00.0 fonte 01000
11.001.04.122.0300.2.066.3.3.90.30.00.0 fonte 01511
Manutenção de programa Vigilância em Saúde
07.002.10.303.0170.2.041.3.3.90.30.00.0 fonte 33497

CLÁUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam Ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 025/2023 – ID nº 37/2023, oriunda do Pregão Presencial 056/2022, que estejam em conformidade com o presente termo Aditivo.

E por estarem justas e acordadas, as partes subscrevem o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam seus efeitos legais.

Morretes, 25 de outubro de 2023.

GUILHERME WICTHOFFET MACHADO	***DIOGO JOSÉ MOREIRA***
Secretário Municipal De Infraestrutura	Representante Da Contratada
GESTOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO	Auto Posto Moreira LTDA - EPP

Publicado por:
Ederson Guilherme Martins Dos Santos
Código Identificador:E0FCE756

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 328/2023

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **Sra. Ana Paula Ferreira Marques**, portadora do **CPF/MF sob o nº 023.185.859-03,** a qual foi nomeada como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 15.410/2022**, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma **ELETRÔNICA**, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 99/2023**, processo administrativo n.º 18413/2023, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição sob demanda de medicamentos através da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificado no edital de licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Vencedora: WISDOM FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ/CPF: 48.174.071/0001-37

LOTE 1
Valor Total do Lote: 4.876,30 (quatro mil, oitocentos e setenta e seis reais e trinta centavos)

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ÁCIDO FÓLICO 0,2 MG/ML SOLUÇÃO ORAL/GOTAS FRASCO 30ML BR0278489	AIRELA FR	FR	1000	R$ 4,8763	4.876,30

LOTE 50
Valor Total do Lote: 950,00 (novecentos e cinquenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	IODO, CONCENTRAÇÃO:0,1 %, FORMA FARMACÊUTICA:EM SOLUÇÃO DE ÁLCOOL ETÍLICO A 50% V/V FRASCO DE 1000ML	VIC PHARMA FR	FR	50	R$ 19,0000	950,00

Valor Total Homologado - R$ 5.826,30

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO
2.1 – Prazo e forma de entrega/execução:
- Prazo de entrega: 10 dias úteis a partir da emissão da nota de empenho.
- Os objetos dessa licitação serão solicitados de forma parcelada de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde;
- Os medicamentos deverão ser entregues em sua embalagem original, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem umidade, sem inadequação de conteúdo, nas condições de temperatura exigidas em rótulo e com o n° de registro emitido pela ANVISA / Ministério da Saúde;
- Os produtos fornecidos pelas empresas vencedoras do certame deverão apresentar na embalagem a expressão “PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO”, nos termos da Portaria n°. 2.814/GM de 29 de maio de 1998, do Ministério da Saúde;

- Os medicamentos deverão ser entregues com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade total a contar da data da entrega, não sendo inferior a 12 (doze) meses;

2.2 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:

- Local de Entrega: Farmácia Publica Central – Av. XV de novembro, nº 791, centro
Horário da Entrega: das 8:00 h às 12:00 h e as 13:00 h às 17:00 h
Fone: (42) 3909-5076
- Responsável pelo recebimento: Rafaela Wiegand Furmam e/ou Iriel Souza Oliveira.
- O recebimento será realizado em duas etapas - Recebimento provisório- no ato da entrega do objeto, no local em que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações do Edital, da proposta, da nota de empenho e da Ata de Registro de Preços. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento;
- Recebimento definitivo, em até 2 dias úteis após o recebimento provisório, mediante "atesto" na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação aos termos contratuais e desde que não se verifique defeitos ou imperfeições;
-A Secretaria terá um prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da apresentação da Nota Fiscal, para aceita-la ou rejeita-la.
-Caso ocorra erro na nota fiscal apresentada, o pagamento somente será efetuado após as providências de retificação efetuadas pela empresa vencedora.

2.3 – Demais informações necessárias para execução do objeto:

- A nota fiscal deve conter a identificação do número do lote e do prazo de validade dos medicamentos, nos termos dos artigos 9º e 13º inciso VIII e X, da portaria ANVISA 802/1998 c/c o artigo 1º, inciso I, da Resolução da ANVISA RDC 320/2002;
- Conforme RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA N° 01/2019 - MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ - Publicada na edição n° 2025 do Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, de 26/03/2019. Será exigido dos fornecedores o adequado preenchimento do Código GTIN e dos campos dos grupos 180 e K das notas fiscais eletrônicas correspondentes. O fornecedor deverá comprovar mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos da nota fiscal eletrônica NFe, modelo 55, o não cumprimento desta exigência implicará em não recebimento do medicamento junto a Central de Abastecimento Farmacêutico.

3. DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado em até **15 (quinze) dias** após o recebimento definitivo, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, através de transferência eletrônica.
3.2.A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.
3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
3.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.
3.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.
3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso.
3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Saúde.
4.2. Além do órgão gerenciador, não há órgãos participantes do registro de preços.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.
5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões

5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos
5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
b) Mantiverem sua proposta original.
6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e
b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.
6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em *05/07/2023(DD/MM/AAAA)*.
7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.
7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.
8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD
11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):
12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.
12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.

12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.
12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.
12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.
12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13.1. A fiscalização do objeto executado ficará a cargo dos servidores: Rafaela Wiegand Furmam e Iriel Souza Oliveira, ambos designados através do Decreto Municipal nº.15.025/2022.

14. CONDIÇÕES GERAIS
14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.
14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, 24 de outubro de 2023.

Município De Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
ANA PAULA FERREIRA MARQUES
CPF/MF sob o n° 023.185.859-03
(Decreto Municipal nº 15.410/2022)
Secretário Municipal de Saúde
Contratante

Wisdom Farma Distribuidora De Medicamentos LTDA
CNPJ/CPF: 48.174.071/0001-37
ARTHUR ANTUNES DA SILVA
CPF/MF sob o nº 094.792.349-71
Contratada

Testemunhas:

_____
Fiscal Titular do Contrato
Rafaela Wiegand Furmam
R.G sob o nº 10.484.257-7

_____
Fiscal Suplente do Contrato
Iriel Souza Oliveira
R.G sob o nº 10.749.310-7

Anexo I da Ata de Registro de Preços

Cadastro Reserva

Conforme análise de cotação, nenhuma empresa participante cotou os itens com preços iguais ao adjudicatário e não houve empresas que mantiveram o valor original.

Publicado por:
Rafaela Pires de Lima
Código Identificador:415B49CB

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 329/2023

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **Sra. Ana Paula Ferreira Marques**, portadora do **CPF/MF sob o nº 023.185.859-03,** a qual foi nomeada como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 15.410/2022**, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma **ELETRÔNICA**, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 99/2023**, processo administrativo n.º 18413/2023, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição sob demanda de medicamentos através da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificado no edital de licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Vencedora: RF LEITE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
CNPJ/CPF: 35.042.079/0001-06

LOTE 2
Valor Total do Lote: 5.690,00 (cinco mil, seiscentos e noventa reais)

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ÁCIDO VALPRÓICO 50 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL COM COPO DOSADOR OU SERINGA DOSADORA, FRASCO COM 100ML BR0308732	hpolabor hpolabor	FR 100	1000	R$ 5,6900	5.690,00

LOTE 3
Valor Total do Lote: 3.120,00 (três mil, cento e vinte reais)

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ALBENDAZOL, DOSAGEM 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO COM 10ML BR0267507	geolab geolab	FR	2000	R$ 1,5600	3.120,00

LOTE 10
Valor Total do Lote: 5.900,00 (cinco mil e novecentos reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	atenolol 50MG comp.	prati prati	CP	100000	R$ 0,0590	5.900,00

LOTE 15
Valor Total do Lote: 590,00 (quinhentos e noventa reais)

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25 MG/ML SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO FRASCO 20ML BR0268331	prati prati	FR	500	R$ 1,1800	590,00

LOTE 23
Valor Total do Lote: 5.590,00 (cinco mil, quinhentos e noventa reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CEFTRIAXONA SÓDICA 500 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL BR0442703	fresenius fresenius	AMPOLA	1000	R$ 5,5900	5.590,00

LOTE 80
Valor Total do Lote: 610,00 (seiscentos e dez reais)

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	RETINOL, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA COM COLECALCIFEROL E ÓXIDO DE ZINCO, CONCENTRAÇÃO:1.000 UI/G + 400 UI/G + 100 MG/G, FORMA FARMACÊUTICA:POMADA BR0465011	belfar belfar	TB 45g	200	R$ 3,0500	610,00

LOTE 82
Valor Total do Lote: 6.490,00 (seis mil, quatrocentos e noventa reais)

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	SERTRALINA CLORIDRATO, DOSAGEM 50MG - CÓD BR 272365	prati prati	CP	50000	R$ 0,1298	6.490,00

LOTE 104
Valor Total do Lote: 1.812,50 (um mil, oitocentos e doze reais e cinquenta centavos)

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ONDANSETRONA 2MG/ML INJETAVEL AMPOLA 2 ML 268504	hipolabor hipolabor	Amp	1000	R$ 1,8125	1.812,50

Valor Total Homologado - R$ 29.802,50

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO
2.1 – Prazo e forma de entrega/execução:
- Prazo de entrega: 10 dias úteis a partir da emissão da nota de empenho.
- Os objetos dessa licitação serão solicitados de forma parcelada de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde;
- Os medicamentos deverão ser entregues em sua embalagem original, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem umidade, sem inadequação de conteúdo, nas condições de temperatura exigidas em rótulo e com o n° de registro emitido pela ANVISA / Ministério da Saúde;
- Os produtos fornecidos pelas empresas vencedoras do certame deverão apresentar na embalagem a expressão "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO", nos termos da Portaria n°. 2.814/GM de 29 de maio de 1998, do Ministério da Saúde;
- Os medicamentos deverão ser entregues com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade total a contar da data da entrega, não sendo inferior a 12 (doze) meses;
2.2 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:
- Local de Entrega: Farmácia Publica Central – Av. XV de novembro, nº 791, centro
Horário da Entrega: das 8:00 h às 12:00 h e as 13:00 h às 17:00 h
Fone: (42) 3909-5076
- Responsável pelo recebimento: Rafaela Wiegand Furmam e/ou Iriel Souza Oliveira.

- O recebimento será realizado em duas etapas - Recebimento provisório- no ato da entrega do objeto, no local em que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações do Edital, da proposta, da nota de empenho e da Ata de Registro de Preços. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento;
- Recebimento definitivo, em até 2 dias úteis após o recebimento provisório, mediante "atesto" na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação aos termos contratuais e desde que não se verifique defeitos ou imperfeições;
-A Secretaria terá um prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da apresentação da Nota Fiscal, para aceita-la ou rejeita-la.
-Caso ocorra erro na nota fiscal apresentada, o pagamento somente será efetuado após as providências de retificação efetuadas pela empresa vencedora.

2.3 – Demais informações necessárias para execução do objeto:

- A nota fiscal deve conter a identificação do número do lote e do prazo de validade dos medicamentos, nos termos dos artigos 9º e 13º inciso VIII e X, da portaria ANVISA 802/1998 c/c o artigo 1º, inciso I, da Resolução da ANVISA RDC 320/2002;
- Conforme RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA N° 01/2019 - MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ - Publicada na edição n° 2025 do Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, de 26/03/2019. Será exigido dos fornecedores o adequado preenchimento do Código GTIN e dos campos dos grupos 180 e K das notas fiscais eletrônicas correspondentes. O fornecedor deverá comprovar mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos da nota fiscal eletrônica NFe, modelo 55, o não cumprimento desta exigência implicará em não recebimento do medicamento junto a Central de Abastecimento Farmacêutico.

3. DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado em até **15 (quinze) dias** após o recebimento definitivo, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, através de transferência eletrônica.
3.2.A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.
3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
3.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.
3.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.
3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso.
3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Saúde.
4.2. Além do órgão gerenciador, não há órgãos participantes do registro de preços.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.
5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões

5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
b) Mantiverem sua proposta original.
6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e
b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.
6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em *05/07/2023(DD/MM/AAAA)*.
7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.
7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.
8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD
11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):
12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.
12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.
12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.
12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.
12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.

12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13.1. A fiscalização do objeto executado ficará a cargo dos servidores: Rafaela Wiegand Furmam e Iriel Souza Oliveira, ambos designados através do Decreto Municipal nº.15.025/2022.

14. CONDIÇÕES GERAIS
14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.
14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, 24 de outubro de 2023.

Município de Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
ANA PAULA FERREIRA MARQUES
CPF/MF sob o n° 023.185.859-03
(Decreto Municipal nº 15.410/2022)
Secretário Municipal de Saúde
Contratante

RF Leite Distribuidora de Medicamentos e Produtos Para Saude LTDA
CNPJ/CPF: 35.042.079/0001-06
CAMILA PORCELIS VARGAS
CPF/MF sob o nº 066.104.459-90
Contratada

Testemunhas:

_____
Fiscal Titular do Contrato
Rafaela Wiegand Furmam
R.G sob o nº 10.484.257-7

_____
Fiscal Suplente do Contrato
Iriel Souza Oliveira
R.G sob o nº 10.749.310-7

Anexo I da Ata de Registro de Preços

Cadastro Reserva

Conforme relatórios da sessão, nenhuma empresa participante aceitou cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário.

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

2º	Fornecedor: BELLPHARMA MEDICAMENTOS LTDA ME/CNPJ: 26.089.337/0001-00					
LOTE	Descrição	Unid	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
02	ÁCIDO VALPRÓICO 50 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL COM COPO DOSADOR OU SERINGA DOSADORA, FRASCO COM 100ML BR0308732	FR 100	HIPOLABOR GENERICO	1000	R$10,00	R$10.000,00
2º	Fornecedor: MEDSI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA/CNPJ: 30.754.325/0001-20					
LOTE	Descrição	Unid	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
03	ALBENDAZOL, DOSAGEM 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO COM 10ML BR0267507	FR 100	Albel 40mg Geolab Cx c 60fr x 10ml	2000	R$2,12	R$4.240,00
3º	Fornecedor: BELLPHARMA MEDICAMENTOS LTDA ME/CNPJ: 26.089.337/0001-00					
LOTE	Descrição	Unid	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
03	ALBENDAZOL, DOSAGEM 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO COM 10ML BR0267507	FR 100	GEOLAB SIMILAR	2000	R$3,00	R$6.000,00
2º	Fornecedor: CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E HOSP. EIRELI EPP/CNPJ: 32.743.242/0001-61					
LOTE	Descrição	Unid	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
10	atenolol 50MG comp	CP	PRATTI	100000	0,07	R$7.000,00
3º	Fornecedor: CRISMED COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA/CNPJ: 11.606.767/0001-85					
LOTE	Descrição	Unid	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
10	atenolol 50MG comp	CP	Prati	100000	0,07	R$7.000,00
4º	Fornecedor: BELLPHARMA MEDICAMENTOS LTDA ME/CNPJ: 26.089.337/0001-00					
LOTE	Descrição	Unid	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
10	atenolol 50MG comp	CP	GERMED GENERICO	100000	0,15	R$15.000,00
2º	Fornecedor: CLASSMED PRODUTOS HOSP. LTDA./CNPJ: 01.328.535/0001-59					
LOTE	Descrição	Unid	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
15	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25 MG/ML SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO FRASCO 20ML BR0268331	FR	HIPOLABOR FR	500	1,2323	R$616,15
3º	Fornecedor: CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E HOSP. EIRELI EPP/CNPJ: 32.743.242/0001-61					
LOTE	Descrição	Unid	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
15	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25 MG/ML SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO FRASCO 20ML BR0268331	FR	HIPOLABOR	500	1,25	R$625,00
2º	Fornecedor: CRISMED COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA/CNPJ: 11.606.767/0001-85					
LOTE	Descrição	Unid	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
23	CEFTRIAXONA SÓDICA 500 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL BR0442703	ampola	Fresenius	1000	R$6,30	R$6.300,00
3º	Fornecedor: CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E HOSP. EIRELI EPP/CNPJ: 32.743.242/0001-61					

LOTE	Descrição	Unid	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
23	CEFTRIAXONA SÓDICA 500 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL BR0442703	ampola	Fresenius	1000	R$6,61	R$6.610,00
4º	Fornecedor: NUTRI-ELE DISTRIBUIDORA DE NUTRIÇÃO PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA/CNPJ: 46.381.269/0001-66					
LOTE	Descrição	Unid	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
23	CEFTRIAXONA SÓDICA 500 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL BR0442703	ampola	EUROFARM A TRIAXIN 500MG 1FA +DIL AMP VD 2ML	1000	R$12,00	R$12.000,00
5º	Fornecedor: BELLPHARMA MEDICAMENTOS LTDA ME/CNPJ: 26.089.337/0001-00					
LOTE	Descrição	Unid	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
23	CEFTRIAXONA SÓDICA 500 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL BR0442703	ampola	EUROFARMA GENERICO	1000	R$25,00	R$25.000,00
2º	Fornecedor: SANTO REMEDIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR/CNPJ: 28.643.008/0001-95					
LOTE	Descrição	Unid	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
80	RETINOL, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA COM COLECALCIFEROL E ÓXIDO DE ZINCO, CONCENTRAÇÃO:1.000 UI/G + 400 UI/G + 100 MG/G, FORMA FARMACÊUTICA:POMADA BR0465011	TB 45G	CIMED	200	R$3,30	R$660,00
3º	Fornecedor: BELLPHARMA MEDICAMENTOS LTDA ME/CNPJ: 26.089.337/0001-00					
LOTE	Descrição	Unid	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
80	RETINOL, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA COM COLECALCIFEROL E ÓXIDO DE ZINCO, CONCENTRAÇÃO:1.000 UI/G + 400 UI/G + 100 MG/G, FORMA FARMACÊUTICA:POMADA BR0465011	TB 45G	BELFAR SIMILAR - BELGLOS	200	R$7,50	R$1.500,00
2º	Fornecedor: SANTO REMEDIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR/CNPJ: 28.643.008/0001-95					
LOTE	Descrição	Unid	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
82	SERTRALINA CLORIDRATO, DOSAGEM 50MG - CÓD BR 272365	CP	CIMED	50000	R$0,145	R$7.250,00
3º	Fornecedor: BELLPHARMA MEDICAMENTOS LTDA ME/CNPJ: 26.089.337/0001-00					
LOTE	Descrição	Unid	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
82	SERTRALINA CLORIDRATO, DOSAGEM 50MG - CÓD BR 272365	CP	GEOLAB GENERICO	50000	R$0,1895	R$9.475,00
2º	Fornecedor: BELLPHARMA MEDICAMENTOS LTDA ME/CNPJ: 26.089.337/0001-00					
LOTE	Descrição	Unid	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
104	ONDANSETRONA 2MG/ML INJETAVEL AMPOLA 2 ML 268504	AMP	HYPOFARMA GENERICO	1000	R$5,50	R$5.500,00

Publicado por:
Rafaela Pires de Lima
Código Identificador:1470781D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 330/2023

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **Sra. Ana Paula Ferreira Marques**, portadora do **CPF/MF sob o nº 023.185.859-03,** a qual foi nomeada como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 15.410/2022**, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma **ELETRÔNICA**, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 99/2023**, processo administrativo n.º 18413/2023, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição sob demanda de medicamentos através da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificado no edital de licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Vencedora: SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ/CPF: 00.656.468/0001-39

LOTE 4
Valor Total do Lote: 320,00 (trezentos e vinte reais)

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ALOPURINOL 300MG BR0267509	PRATI GENERICO	CP	1000	R$ 0,3200	320,00

LOTE 25
Valor Total do Lote: 312,00 (trezentos e doze reais)

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CLORETO DE SODIO 0,9% SOLUÇÃO NASAL ESTÉRIL FRASCO 30ML BR0437160	FARMACE FARMACE	FR	300	R$ 1,0400	312,00

LOTE 27
Valor Total do Lote: 9.070,00 (nove mil e setenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	GLUCONATO DE CLOREXIDINA 0.12% - SOLUÇÃO PARA BOCHECHO FRASCO 250ML	RIOQUIMICA RIOQUIMICA	FRASCO	1000	R$ 9,0700	9.070,00

LOTE 42
Valor Total do Lote: 186,00 (cento e oitenta e seis reais)

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total

1	GLICOSE INJETAVEL 50% - AMPOLA 10ML BR0267541	FARMACE FARMACE	AP C10	300	R$ 0,6200	186,00

Valor Total Homologado - R$ 9.888,00

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO
2.1 – Prazo e forma de entrega/execução:
- Prazo de entrega: 10 dias úteis a partir da emissão da nota de empenho.
- Os objetos dessa licitação serão solicitados de forma parcelada de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde;
- Os medicamentos deverão ser entregues em sua embalagem original, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem umidade, sem inadequação de conteúdo, nas condições de temperatura exigidas em rótulo e com o n° de registro emitido pela ANVISA / Ministério da Saúde;
- Os produtos fornecidos pelas empresas vencedoras do certame deverão apresentar na embalagem a expressão "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO", nos termos da Portaria n°. 2.814/GM de 29 de maio de 1998, do Ministério da Saúde;
- Os medicamentos deverão ser entregues com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade total a contar da data da entrega, não sendo inferior a 12 (doze) meses;
2.2 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:
- Local de Entrega: Farmácia Publica Central – Av. XV de novembro, nº 791, centro
Horário da Entrega: das 8:00 h às 12:00 h e as 13:00 h às 17:00 h
Fone: (42) 3909-5076
- Responsável pelo recebimento: Rafaela Wiegand Furmam e/ou Iriel Souza Oliveira.
- O recebimento será realizado em duas etapas - Recebimento provisório- no ato da entrega do objeto, no local em que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações do Edital, da proposta, da nota de empenho e da Ata de Registro de Preços. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento;
- Recebimento definitivo, em até 2 dias úteis após o recebimento provisório, mediante "atesto" na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação aos termos contratuais e desde que não se verifique defeitos ou imperfeições;
-A Secretaria terá um prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da apresentação da Nota Fiscal, para aceita-la ou rejeita-la.
-Caso ocorra erro na nota fiscal apresentada, o pagamento somente será efetuado após as providências de retificação efetuadas pela empresa vencedora.
2.3 – Demais informações necessárias para execução do objeto:
- A nota fiscal deve conter a identificação do número do lote e do prazo de validade dos medicamentos, nos termos dos artigos 9º e 13º inciso VIII e X, da portaria ANVISA 802/1998 c/c o artigo 1º, inciso I, da Resolução da ANVISA RDC 320/2002;
- Conforme RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA N° 01/2019 - MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ - Publicada na edição n° 2025 do Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, de 26/03/2019. Será exigido dos fornecedores o adequado preenchimento do Código GTIN e dos campos dos grupos 180 e K das notas fiscais eletrônicas correspondentes. O fornecedor deverá comprovar mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos da nota fiscal eletrônica NFe, modelo 55, o não cumprimento desta exigência implicará em não recebimento do medicamento junto a Central de Abastecimento Farmacêutico.

3. DA FORMA DE PAGAMENTO
3.1. O pagamento será efetuado em até **15 (quinze) dias** após o recebimento definitivo, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, através de transferência eletrônica.
3.2.A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.
3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
3.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.
3.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.
3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso.
3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES
4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Saúde.
4.2. Além do órgão gerenciador, não há órgãos participantes do registro de preços.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.
5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões
5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos
5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
b) Mantiverem sua proposta original.
6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e
b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.
6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em *05/07/2023(DD/MM/AAAA)*.
7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.
7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.
8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD
11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):
12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.
12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.
12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.
12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.
12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.
12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13.1. A fiscalização do objeto executado ficará a cargo dos servidores: Rafaela Wiegand Furmam e Iriel Souza Oliveira, ambos designados através do Decreto Municipal nº.15.025/2022.

14. CONDIÇÕES GERAIS
14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.
14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, 24 de outubro de 2023.

Município De Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
ANA PAULA FERREIRA MARQUES
CPF/MF sob o n° 023.185.859-03
(Decreto Municipal nº 15.410/2022)
Secretário Municipal de Saúde
Contratante

Soma/PR Comercio De Produtos Hospitalares LTDA
CNPJ/CPF: 00.656.468/0001-39
MARCELO LAPINSCKI
CPF/MF sob o nº 489.947.070-34
Contratada

Testemunhas:

_____
Fiscal Titular do Contrato
Rafaela Wiegand Furmam
R.G sob o nº 10.484.257-7

_____
Fiscal Suplente do Contrato
Iriel Souza Oliveira
R.G sob o nº 10.749.310-7

Anexo I da Ata de Registro de Preços

Cadastro Reserva

Conforme relatórios da sessão, nenhuma empresa participante aceitou cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário.

Os lotes 4, 25, 27 e 42 não obtiveram fornecedores remanescentes que mantiveram a proposta original.

Publicado por:
Rafaela Pires de Lima
Código Identificador:4405E07E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 331/2023

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **Sra. Ana Paula Ferreira Marques**, portadora do **CPF/MF sob o nº 023.185.859-03,** a qual foi nomeada como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 15.410/2022**, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma **ELETRÔNICA**, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 99/2023**, processo administrativo n.º 18413/2023, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição sob demanda de medicamentos através da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificado no edital de licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Vencedora: ILG COMERCIAL LTDA
CNPJ/CPF: 20.657.155/0001-02

LOTE 6
Valor Total do Lote: 11.475,00 (onze mil, quatrocentos e setenta e cinco reais)

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	cloridrato de amitriptilina 75mg comp.	EMS EMS, NAC	CP	50000	R$ 0,2295	11.475,00

LOTE 9
Valor Total do Lote: 23.010,00 (vinte e três mil e dez reais)

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	AMOXICILINA, CONCENTRAÇÃO 250MG/5ML, APRESENTAÇÃO PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL COM COPO OU SERINGA DOSADORA FRASCO 150ML BR0271111	EMS EMS, NAC	FR 150	3000	R$ 7,6700	23.010,00

LOTE 21
Valor Total do Lote: 3.591,00 (três mil, quinhentos e noventa e um reais)

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CARVEDILOL 6,25MG BR0267565	EMS EMS, NAC	CP	45000	R$ 0,0798	3.591,00

LOTE 32
Valor Total do Lote: 6.900,00 (seis mil e novecentos reais)

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ESCITALOPRAM OXALATO, DOSAGEM 10MG - CÓDIGO BR 291770	EMS EMS, NAC	CP	50000	R$ 0,1380	6.900,00

LOTE 36
Valor Total do Lote: 8.070,00 (oito mil e setenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	FINASTERIDA 5MG COMPRIMIDO BR0275963	EMS EMS, NAC	CP	30000	R$ 0,2690	8.070,00

LOTE 51
Valor Total do Lote: 289,00 (duzentos e oitenta e nove reais)

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ISOSSORBIDA DINITRATO 5MG - COMPRIMIDO SUB-LINGUAL BR0273395	EMS ISORDIL, NAC	CP	1000	R$ 0,2890	289,00

LOTE 60
Valor Total do Lote: 2.628,00 (dois mil, seiscentos e vinte e oito reais)

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	LEVOTIROXINA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO:12,5 MCG BR0465154	SANOFI MEDLEY PUTAN T4, NAC	CP	30000	R$ 0,0876	2.628,00

LOTE 61
Valor Total do Lote: 7.926,00 (sete mil, novecentos e vinte e seis reais)

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	LEVOTIROXINA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO:37,5 MCG BR0437374	SANOFI MEDLEY PUTAN T4, NAC	CP	30000	R$ 0,2642	7.926,00

LOTE 64
Valor Total do Lote: 12.580,00 (doze mil, quinhentos e oitenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	METILDOPA 250 MG COMPRIMIDO BR0267689	EMS EMS, NAC	CP	20000	R$ 0,6290	12.580,00

LOTE 71
Valor Total do Lote: 15.585,00 (quinze mil, quinhentos e oitenta e cinco reais)

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	NORETISTERONA ENANTATO 50 MG/ML + ESTRADIOL VALERATO 5MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA COM 1ML BR0270846	EUROFARMA EUROFARMA, NAC	AMPOLA	1500	R$ 10,3900	15.585,00

LOTE 81
Valor Total do Lote: 8.670,00 (oito mil, seiscentos e setenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	RIVAROXABANA, CONCENTRAÇÃO 10MG - CÓDIGO BR 394103	EMS VYNAXA, NAC	CP	30000	R$ 0,2890	8.670,00

LOTE 90
Valor Total do Lote: 8.970,00 (oito mil, novecentos e setenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	TRAZODONA CLORIDRATO, DOSAGEM 50 MG - CÓDIGO BR 276948	EMS EMS, NAC	CP	30000	R$ 0,2990	8.970,00

Valor Total Homologado - R$ 109.694,00

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO
2.1 – Prazo e forma de entrega/execução:
- Prazo de entrega: 10 dias úteis a partir da emissão da nota de empenho.
- Os objetos dessa licitação serão solicitados de forma parcelada de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde;
- Os medicamentos deverão ser entregues em sua embalagem original, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem umidade, sem inadequação de conteúdo, nas condições de temperatura exigidas em rótulo e com o n° de registro emitido pela ANVISA / Ministério da Saúde;
- Os produtos fornecidos pelas empresas vencedoras do certame deverão apresentar na embalagem a expressão "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO", nos termos da Portaria n°. 2.814/GM de 29 de maio de 1998, do Ministério da Saúde;
- Os medicamentos deverão ser entregues com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade total a contar da data da entrega, não sendo inferior a 12 (doze) meses;
2.2 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:
- Local de Entrega: Farmácia Publica Central – Av. XV de novembro, nº 791, centro
Horário da Entrega: das 8:00 h às 12:00 h e as 13:00 h às 17:00 h
Fone: (42) 3909-5076
- Responsável pelo recebimento: Rafaela Wiegand Furmam e/ou Iriel Souza Oliveira.
- O recebimento será realizado em duas etapas - Recebimento provisório- no ato da entrega do objeto, no local em que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações do Edital, da proposta, da nota de empenho e da Ata de Registro de Preços. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento;
- Recebimento definitivo, em até 2 dias úteis após o recebimento provisório, mediante "atesto" na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação aos termos contratuais e desde que não se verifique defeitos ou imperfeições;
-A Secretaria terá um prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da apresentação da Nota Fiscal, para aceita-la ou rejeita-la.
-Caso ocorra erro na nota fiscal apresentada, o pagamento somente será efetuado após as providências de retificação efetuadas pela empresa vencedora.
2.3 – Demais informações necessárias para execução do objeto:
- A nota fiscal deve conter a identificação do número do lote e do prazo de validade dos medicamentos, nos termos dos artigos 9º e 13º inciso VIII e X, da portaria ANVISA 802/1998 c/c o artigo 1º, inciso I, da Resolução da ANVISA RDC 320/2002;
- Conforme RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA N° 01/2019 - MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ - Publicada na edição n° 2025 do Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, de 26/03/2019. Será exigido dos fornecedores o adequado preenchimento do Código GTIN e dos campos dos grupos 180 e K das notas fiscais eletrônicas correspondentes. O fornecedor deverá comprovar mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos da nota fiscal eletrônica NFe, modelo 55, o não cumprimento desta exigência implicará em não recebimento do medicamento junto a Central de Abastecimento Farmacêutico.

3. DA FORMA DE PAGAMENTO
3.1. O pagamento será efetuado em até **15 (quinze) dias** após o recebimento definitivo, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, através de transferência eletrônica.
3.2.A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.
3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
3.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.
3.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.
3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso.
3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Saúde.

4.2. Além do órgão gerenciador, não há órgãos participantes do registro de preços.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.

5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões

5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

b) Mantiverem sua proposta original.

6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e

b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.

6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em *05/07/2023(DD/MM/AAAA)*.
7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.
7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.
8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):

12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.
12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.
12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.
12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.
12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.
12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A fiscalização do objeto executado ficará a cargo dos servidores: Rafaela Wiegand Furmam e Iriel Souza Oliveira, ambos designados através do Decreto Municipal nº.15.025/2022.

14. CONDIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.
14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, 24 de outubro de 2023.

Município De Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
ANA PAULA FERREIRA MARQUES
CPF/MF sob o n° 023.185.859-03
(Decreto Municipal nº 15.410/2022)
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

ILG Comercial LTDA
CNPJ/CPF: 20.657.155/0001-02
ADOLFO FREDERICO GRAMS
CPF/MF sob o nº 025.663.419-07
Contratada

Testemunhas:

_____
Fiscal Titular do Contrato
Rafaela Wiegand Furmam
R.G sob o nº 10.484.257-7

_____
Fiscal Suplente do Contrato
Iriel Souza de Oliveira
R.G sob o nº 10.749.310-7
Anexo I da Ata de Registro de Preços

Cadastro Reserva

Conforme relatórios da sessão, nenhuma empresa participante aceitou cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário.

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

2º	Fornecedor: RF LEITE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA/CNPJ: 35.042.079/0001-06					
LOTE	Descrição	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
06	cloridrato de amitriptilina 75mg comp	e.m.s	CP	50000	R$ 0,304	R$ 15.190,00
2º	Fornecedor: CLASSMED PRODUTOS HOSP. LTDA /CNPJ: 01.328.535/0001-59					
LOTE	Descrição	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
21	CARVEDILOL 6,25MG BR0267565	E.M.S CP	CP	45000	R$ 0,098	R$ 4.428,00
3º	Fornecedor: RF LEITE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA/CNPJ: 35.042.079/0001-06					
LOTE	Descrição	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
21	CARVEDILOL 6,25MG BR0267565	e.m.s e.m.s	CP	45000	R$ 0,110	R$ 4.950,00
2º	Fornecedor: RF LEITE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA/CNPJ: 35.042.079/0001-06					
LOTE	Descrição	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
32	ESCITALOPRAM OXALATO, DOSAGEM 10MG - CÓDIGO BR 291770	nova quimica	CP	50000	R$ 0,154	R$ 7.700,00
3º	Fornecedor: MEDSI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA/CNPJ: 30.754.325/0001-20					
LOTE	Descrição	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
32	ESCITALOPRAM OXALATO, DOSAGEM 10MG - CÓDIGO BR 291770	Genérico 10 mg Geolab cx	CP	50000	R$ 0,300	R$ 15.000,00
4º	Fornecedor: BELLPHARMA MEDICAMENTOS LTDA ME/CNPJ: 26.089.337/0001-00					
LOTE	Descrição	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
32	ESCITALOPRAM OXALATO, DOSAGEM 10MG - CÓDIGO BR 291770	SANOFI MEDLEY GENERICO	CP	50000	R$ 0,500	R$ 25.000,00
2º	Fornecedor: RF LEITE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA/CNPJ: 35.042.079/0001-06					
LOTE	Descrição	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
36	FINASTERIDA 5MG COMPRIMIDO BR0275963	cimed cimed	CP	30000	R$ 0,330	R$ 9.900,00
3º	Fornecedor: CLASSMED PRODUTOS HOSP. LTDA /CNPJ: 01.328.535/0001-59					
LOTE	Descrição	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
36	FINASTERIDA 5MG COMPRIMIDO BR0275963	E.M.S CP	CP	30000	R$ 0,334	R$ 10.020,00
4º	Fornecedor: SANTO REMEDIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR/CNPJ: 28.643.008/0001-95					
LOTE	Descrição	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
36	FINASTERIDA 5MG COMPRIMIDO BR0275963	CIMED Nº DE REGISTRO 1438102310139	CP	30000	R$ 0,431	R$ 12.930,00
5º	Fornecedor: CRISMED COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA /CNPJ: 11.606.767/0001-85					
LOTE	Descrição	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
36	FINASTERIDA 5MG COMPRIMIDO BR0275963	SEM	CP	30000	R$ 0,440	R$ 13.200,00
6º	Fornecedor: NUTRI-ELE DISTRIBUIDORA DE NUTRICAO PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES/CNPJ: 46.381.269/0001-66					
LOTE	Descrição	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
36	FINASTERIDA 5MG COMPRIMIDO BR0275963	EUROFARMA FINASTERIDA 5MG 30CPR - EUROFARMA	CP	30000	R$ 0,450	R$ 13.500,00
2º	Fornecedor: BELLPHARMA MEDICAMENTOS LTDA ME/CNPJ: 26.089.337/0001-00					
LOTE	Descrição	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
51	ISOSSORBIDA DINITRATO 5MG - COMPRIMIDO SUB-LINGUAL BR0273395	EMS SIMILAR – ISORDIL	CP	1000	R$2,00	R$2.000,00
2º	Fornecedor: BELLPHARMA MEDICAMENTOS LTDA ME/CNPJ: 26.089.337/0001-00					
LOTE	Descrição	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
60	LEVOTIROXINA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO:12,5 MCG BR0465154	MERCK GENERICO	CP	30000	R$0,500	R$15.000,00
2º	Fornecedor: BELLPHARMA MEDICAMENTOS LTDA ME/CNPJ: 26.089.337/0001-00					
LOTE	Descrição	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
61	LEVOTIROXINA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO:37,5 MCG BR0437374	SANOFI MEDLEY REF - PURAN T4	CP	30000	R$0,500	R$15.000,00
2º	Fornecedor: BELLPHARMA MEDICAMENTOS LTDA ME/CNPJ: 26.089.337/0001-00					
LOTE	Descrição	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
64	METILDOPA 250 MG COMPRIMIDO BR0267689	EMS GENERICO	CP	20000	R$ 0,750	R$15.000,00
2º	Fornecedor: NUTRI-ELE DISTRIBUIDORA DE NUTRICAO PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES/CNPJ: 46.381.269/0001-66:					
LOTE	Descrição	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
71	NORETISTERONA ENANTATO 50 MG/ML + ESTRADIOL VALERATO	EUROFAMRA NORETISTERONA + ESTRADIOL INJ. SER	AMPOLA	1500	R$ 12,00	R$ 18.000,00
3º	Fornecedor: BELLPHARMA MEDICAMENTOS LTDA ME/CNPJ: 26.089.337/0001-00					
LOTE	Descrição	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
71	NORETISTERONA ENANTATO 50 MG/ML + ESTRADIOL VALERATO	CIFARMA GENERICO	AMPOLA	1500	R$ 18,750	R$ 28.125,00
2º	Fornecedor: CLASSMED PRODUTOS HOSP. LTDA /CNPJ: 01.328.535/0001-59					
LOTE	Descrição	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
81	RIVAROXABANA, CONCENTRAÇÃO 10MG - CÓDIGO BR 394103	E.M.S CP	CP	30000	R$0,336	R$ 10.083,00
3º	Fornecedor: RF LEITE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA/CNPJ: 35.042.079/0001-06					
LOTE	Descrição	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
81	RIVAROXABANA, CONCENTRAÇÃO 10MG - CÓDIGO BR 394103	e.m.s e.m.s	CP	30000	R$ 0,375	R$ 11.250,00
4º	Fornecedor: BELLPHARMA MEDICAMENTOS LTDA ME/CNPJ: 26.089.337/0001-00					
LOTE	Descrição	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
81	RIVAROXABANA, CONCENTRAÇÃO 10MG - CÓDIGO BR 394103	GERMED GENERICO	CP	30000	R$ 0,500	R$ 15.000,00
5º	Fornecedor: CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E HOSP. EIRELI EPP/CNPJ: 32.743.242/0001-61					
LOTE	Descrição	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
81	RIVAROXABANA, CONCENTRAÇÃO 10MG - CÓDIGO BR 394103	EMS/SIGMA	CP	30000	R$ 0,620	R$ 18.600,00
2º	Fornecedor: CLASSMED PRODUTOS HOSP. LTDA /CNPJ: 01.328.535/0001-59					
LOTE	Descrição	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
90	TRAZODONA CLORIDRATO, DOSAGEM 50 MG - CÓDIGO BR	ALTHAIA CP	CP	30000	R$ 0,362	R$ 10.863,00

	276948					

Publicado por:
Rafaela Pires de Lima
Código Identificador:D6D5279D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 332/2023

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **Sra. Ana Paula Ferreira Marques**, portadora do **CPF/MF sob o nº 023.185.859-03,** a qual foi nomeada como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 15.410/2022**, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma **ELETRÔNICA**, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 99/2023**, processo administrativo n.º 18413/2023, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição sob demanda de medicamentos através da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificado no edital de licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Vencedora: INPHARMA HOSPITALAR LTDA
CNPJ/CPF: 43.607.262/0001-21

LOTE 11
Valor Total do Lote: 20.370,00 (vinte mil, trezentos e setenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	AZITROMICINA, DOSAGEM 40 MG/ML, APRESENTAÇÃO SUSPENSÃO ORAL COM DILUENTE FRASCO 15ML COM COPO OU SERINGA DOSADORA BR0268949	PHARLAB AZITROPHAR	FR	3000	R$ 6,7900	20.370,00

Valor Total Homologado - R$ 20.370,00

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO
2.1 – Prazo e forma de entrega/execução:
- Prazo de entrega: 10 dias úteis a partir da emissão da nota de empenho.
- Os objetos dessa licitação serão solicitados de forma parcelada de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde;
- Os medicamentos deverão ser entregues em sua embalagem original, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem umidade, sem inadequação de conteúdo, nas condições de temperatura exigidas em rótulo e com o n° de registro emitido pela ANVISA / Ministério da Saúde;
- Os produtos fornecidos pelas empresas vencedoras do certame deverão apresentar na embalagem a expressão "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO", nos termos da Portaria n°. 2.814/GM de 29 de maio de 1998, do Ministério da Saúde;
- Os medicamentos deverão ser entregues com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade total a contar da data da entrega, não sendo inferior a 12 (doze) meses;
2.2 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:
- Local de Entrega: Farmácia Publica Central – Av. XV de novembro, nº 791, centro
Horário da Entrega: das 8:00 h às 12:00 h e as 13:00 h às 17:00 h
Fone: (42) 3909-5076
- Responsável pelo recebimento: Rafaela Wiegand Furmam e/ou Iriel Souza Oliveira.
- O recebimento será realizado em duas etapas - Recebimento provisório- no ato da entrega do objeto, no local em que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações do Edital, da proposta, da nota de empenho e da Ata de Registro de Preços. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento;
- Recebimento definitivo, em até 2 dias úteis após o recebimento provisório, mediante "atesto" na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação aos termos contratuais e desde que não se verifique defeitos ou imperfeições;
-A Secretaria terá um prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da apresentação da Nota Fiscal, para aceita-la ou rejeita-la.
-Caso ocorra erro na nota fiscal apresentada, o pagamento somente será efetuado após as providências de retificação efetuadas pela empresa vencedora.
2.3 – Demais informações necessárias para execução do objeto:
- A nota fiscal deve conter a identificação do número do lote e do prazo de validade dos medicamentos, nos termos dos artigos 9º e 13º inciso VIII e X, da portaria ANVISA 802/1998 c/c o artigo 1º, inciso I, da Resolução da ANVISA RDC 320/2002;
- Conforme RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA N° 01/2019 - MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ - Publicada na edição n° 2025 do Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, de 26/03/2019. Será exigido dos fornecedores o adequado preenchimento do Código GTIN e dos campos dos grupos 180 e K das notas fiscais eletrônicas correspondentes. O fornecedor deverá comprovar mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos da nota fiscal eletrônica NFe, modelo 55, o não cumprimento desta exigência implicará em não recebimento do medicamento junto a Central de Abastecimento Farmacêutico.

3. DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado em até **15 (quinze) dias** após o recebimento definitivo, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, através de transferência eletrônica.
3.2.A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.
3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
3.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.
3.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.
3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso.
3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES
4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Saúde.
4.2. Além do órgão gerenciador, não há órgãos participantes do registro de preços.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.
5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões
5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos
5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
b) Mantiverem sua proposta original.
6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e
b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.
6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em *05/07/2023(DD/MM/AAAA)*.
7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.
7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.
8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD
11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):
12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.
12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.
12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.
12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.
12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.
12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13.1. A fiscalização do objeto executado ficará a cargo dos servidores: Rafaela Wiegand Furmam e Iriel Souza Oliveira, ambos designados através do Decreto Municipal nº.15.025/2022.

14. CONDIÇÕES GERAIS
14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.
14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, 24 de outubro de 2023.

Município De Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
ANA PAULA FERREIRA MARQUES
CPF/MF sob o n° 023.185.859-03
(Decreto Municipal nº 15.410/2022)
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

Inpharma Hospitalar LTDA
CNPJ/CPF: 43.607.262/0001-21
JEAN CARLOS PETRY
CPF/MF sob o nº 063.086.819-03
Contratada

Testemunhas:

_____
Fiscal Titular do Contrato
Rafaela Wiegand Furmam
R.G sob o nº 10.484.257-7

_____
Fiscal Suplente do Contrato
Iriel Souza Oliveira
R.G sob o nº 10.749.310-7

Anexo I da Ata de Registro de Preços

Cadastro Reserva

Conforme relatórios da sessão, nenhuma empresa participante aceitou cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário.

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

2º	Fornecedor: PROGRESSO MED DISTRIBUIDORA LTDA/CNPJ: 46.709.597/0001-49					
LOTE	Descrição	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
11	AZITROMICINA, DOSAGEM 40 MG/ML, APRESENTAÇÃO SUSPENSÃO ORAL COM DILUENTE FRASCO 15ML COM COPO OU SERINGA DOSADORA BR0268949	PHARLAB FR	FR	3000	R$ 12,00	R$ 36.000,00

Publicado por:
Rafaela Pires de Lima
Código Identificador:AAD65B37

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 333/2023

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **Sra. Ana Paula Ferreira Marques**, portadora do **CPF/MF sob o nº 023.185.859-03,** a qual foi nomeada como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 15.410/2022**, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma **ELETRÔNICA**, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 99/2023**, processo administrativo n.º 18413/2023, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição sob demanda de medicamentos através da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificado no edital de licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Vencedora: CLASSMED - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ/CPF: 01.328.535/0001-59

LOTE 20
Valor Total do Lote: 13.115,55 (treze mil, cento e quinze reais e cinquenta e cinco centavos)

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CARBAMAZEPINA, DOSAGEM 20MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO COM COPO OU SERINGA DOSADORA 100ML BR0272454	HIPOLABOR FR	FR	1500	R$ 8,7437	13.115,55

LOTE 34
Valor Total do Lote: 2.234,99 (dois mil, duzentos e trinta e quatro reais e noventa e nove centavos)

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ESTRIOL CREME 1MG/G - CREME VAGINAL COM APLICADOR - EMBALAGEM COM 50G BR0267208	HIPOLABOR FR	UN	150	R$ 14,8999	2.234,99

LOTE 35
Valor Total do Lote: 16.032,00 (dezesseis mil e trinta e dois reais)

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	FENOBARBITAL 100MG - COMPRIMIDO BR0267660	UNIAO QUIMICA CP	CP	120000	R$ 0,1336	16.032,00

LOTE 37
Valor Total do Lote: 199,17 (cento e noventa e nove reais e dezessete centavos)

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	FITOMENADIONA 10MG/ML - AMPOLA COM 1ML BR0292399	HIPOLABOR AP	AMPOLA	100	R$ 1,9917	199,17

LOTE 38
Valor Total do Lote: 1.494,00 (um mil, quatrocentos e noventa e quatro reais)

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	FLUCONAZOL 150MG - COMPRIMIDO BR0267662	MEDQUIMICA CP	CP	3000	R$ 0,4980	1.494,00

LOTE 68
Valor Total do Lote: 576,84 (quinhentos e setenta e seis reais e oitenta e quatro centavos)

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	MIDAZOLAM, DOSAGEM:5 MG/ML, APLICAÇÃO:INJETÁVEL AMPOLA 3 ML	TEUTO AP	Amp	300	R$ 1,9228	576,84

LOTE 73
Valor Total do Lote: 1.034,43 (um mil e trinta e quatro reais e quarenta e três centavos)

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	OLEO MINERAL PURO LIQUIDO LAXATIVO ORAL 100ML - PETROLATO - 0233632	UNIPHAR FR	UN	300	R$ 3,4481	1.034,43

LOTE 75
Valor Total do Lote: 738,00 (setecentos e trinta e oito reais)

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PERMETRINA 1% - LOÇÃO FRASCO COM 60ML BR0267773	NATIVITA FR	FRASCO	300	R$ 2,4600	738,00

LOTE 85
Valor Total do Lote: 2.793,00 (dois mil, setecentos e noventa e três reais)

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	SULFATO FERROSO 40MG - COMPRIMIDO BR0292344	BELFAR CP	CP	70000	R$ 0,0399	2.793,00

LOTE 92
Valor Total do Lote: 1.736,50 (um mil, setecentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos)

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CLORETO DE SÓDIO 0,9% EM FLACONETES 10ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	SAMTEC AP	UN	5000	R$ 0,3473	1.736,50

LOTE 97
Valor Total do Lote: 6.540,00 (seis mil, quinhentos e quarenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ÁCIDO ACETILSALICILICO 100 MG BR0267502	BRASTERAPICA CP	CP	150000	R$ 0,0436	6.540,00

LOTE 103
Valor Total do Lote: 717,00 (setecentos e dezessete reais)

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	IODOPOVIDONA SOLUÇÃO AQUOSA 1L - É ATIVO CONTRA TODAS AS FORMAS DE BACTÉRIAS NÃO ESPORULADAS, FUNGOS E VÍRUS. TAMBÉM É EMPREGADO NA PREVENÇÃO E TRATAMENTO DE INFECÇÕES CUTÂNEAS SEM IRRITAR A PELE, SENDO AINDA FACILMENTE REMOVÍVEL EM ÁGUA. TÓPICO - IODOPOLIVIDONA, GLICERINA, ÁCIDO CÍTRICO, IODATO DE POTÁSSIO E ÁGUA DEIONIZADA. PRODUTO ANTISSÉPTICO INDICADO PARA USO TÓPICO NAS ÁREAS AFETADAS APÓS LIMPEZA PRÉVIA DO LOCAL.	VIC PHARMA LT	FR	20	R$ 35,8500	717,00

Valor Total Homologado - R$ 47.211,48

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO
2.1 – Prazo e forma de entrega/execução:
- Prazo de entrega: 10 dias úteis a partir da emissão da nota de empenho.
- Os objetos dessa licitação serão solicitados de forma parcelada de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde;
- Os medicamentos deverão ser entregues em sua embalagem original, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem umidade, sem inadequação de conteúdo, nas condições de temperatura exigidas em rótulo e com o n° de registro emitido pela ANVISA / Ministério da Saúde;
- Os produtos fornecidos pelas empresas vencedoras do certame deverão apresentar na embalagem a expressão “PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO”, nos termos da Portaria n°. 2.814/GM de 29 de maio de 1998, do Ministério da Saúde;
- Os medicamentos deverão ser entregues com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade total a contar da data da entrega, não sendo inferior a 12 (doze) meses;

2.2 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:
- Local de Entrega: Farmácia Publica Central – Av. XV de novembro, nº 791, centro
Horário da Entrega: das 8:00 h às 12:00 h e as 13:00 h às 17:00 h
Fone: (42) 3909-5076
- Responsável pelo recebimento: Rafaela Wiegand Furmam e/ou Iriel Souza Oliveira.
- O recebimento será realizado em duas etapas - Recebimento provisório- no ato da entrega do objeto, no local em que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações do Edital, da proposta, da nota de empenho e da Ata de Registro de Preços. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento;
- Recebimento definitivo, em até 2 dias úteis após o recebimento provisório, mediante "atesto" na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação aos termos contratuais e desde que não se verifique defeitos ou imperfeições;
-A Secretaria terá um prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da apresentação da Nota Fiscal, para aceita-la ou rejeita-la.
-Caso ocorra erro na nota fiscal apresentada, o pagamento somente será efetuado após as providências de retificação efetuadas pela empresa vencedora.
2.3 – Demais informações necessárias para execução do objeto:
- A nota fiscal deve conter a identificação do número do lote e do prazo de validade dos medicamentos, nos termos dos artigos 9º e 13º inciso VIII e X, da portaria ANVISA 802/1998 c/c o artigo 1º, inciso I, da Resolução da ANVISA RDC 320/2002;
- Conforme RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA N° 01/2019 - MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ - Publicada na edição n° 2025 do Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, de 26/03/2019. Será exigido dos fornecedores o adequado preenchimento do Código GTIN e dos campos dos grupos 180 e K das notas fiscais eletrônicas correspondentes. O fornecedor deverá comprovar mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos da nota fiscal eletrônica NFe, modelo 55, o não cumprimento desta exigência implicará em não recebimento do medicamento junto a Central de Abastecimento Farmacêutico.

3. DA FORMA DE PAGAMENTO
3.1. O pagamento será efetuado em até **15 (quinze) dias** após o recebimento definitivo, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, através de transferência eletrônica.
3.2.A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.
3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
3.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.
3.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.
3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso.
3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES
4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Saúde.
4.2. Além do órgão gerenciador, não há órgãos participantes do registro de preços.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.
5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões
5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos
5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
b) Mantiverem sua proposta original.
6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e
b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.
6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em *05/07/2023(DD/MM/AAAA)*.
7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.
7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.
8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD
11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):
12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.
12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.
12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.

12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.
12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.
12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13.1. A fiscalização do objeto executado ficará a cargo dos servidores: Rafaela Wiegand Furmam e Iriel Souza Oliveira, ambos designados através do Decreto Municipal nº.15.025/2022.

14. CONDIÇÕES GERAIS
14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.
14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, 24 de outubro de 2023

Município De Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
ANA PAULA FERREIRA MARQUES
CPF/MF sob o n° 023.185.859-03
(Decreto Municipal nº 15.410/2022)
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

Classmed - Produtos Hospitalares LTDA
CNPJ/CPF: 01.328.535/0001-59
MICHELE CRISTINA CARDOSO DA SILVA MACHADO
CPF/MF sob o nº 878.622.989-34
Contratada

Testemunhas:

_____
Fiscal Titular do Contrato
Rafaela Wiegand Furmam
R.G sob o nº 10.484.257-7

_____
Fiscal Suplente do Contrato
Iriel Souza Oliveira
R.G sob o nº 10.749.310-7

Anexo I da Ata de Registro de Preços

Cadastro Reserva

Conforme relatórios da sessão, nenhuma empresa participante aceitou cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário.

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

2º	Fornecedor: BELLPHARMA MEDICAMENTOS LTDA ME /CNPJ: 26.089.337/0001-00					
LOTE	Descrição	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
20	CARBAMAZEPINA, DOSAGEM 20MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO COM COPO OU SERINGA DOSADORA 100ML BR0272454	HIPOLABOR GENERICO	FR	1500	R$ 15,00	R$ 22.500,00
2º	Fornecedor: BELLPHARMA MEDICAMENTOS LTDA ME /CNPJ: 26.089.337/0001-00					
LOTE	Descrição	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
34	ESTRIOL CREME 1MG/G - CREME VAGINAL COM APLICADOR - EMBALAGEM COM 50G BR0267208	BIOLAB GENERICO	UN	150	R$ 30,00	R$ 4.500,00
2º	Fornecedor: MEDSI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA/CNPJ: 30.754.325/0001-20					
LOTE	Descrição	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
35	FENOBARBITAL 100MG - COMPRIMIDO BR0267660	Fenocris Cristália Cx c 20bl x 10cp	CP	120000	R$ 0,250	R$ 30.000,00
3º	Fornecedor: BELLPHARMA MEDICAMENTOS LTDA ME /CNPJ: 26.089.337/0001-00					
LOTE	Descrição	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
35	FENOBARBITAL 100MG - COMPRIMIDO BR0267660	UNIÃO QUIMICA GENERICO	CP	120000	R$ 0,750	R$ 90.000,00
2º	Fornecedor: RF LEITE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA/CNPJ: 35.042.079/0001-06					
LOTE	Descrição	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
38	FLUCONAZOL 150MG - COMPRIMIDO BR0267662	medquimica medquimica	CP	3000	R$ 0,575	R$ 1.725,00
3º	Fornecedor: BELLPHARMA MEDICAMENTOS LTDA ME /CNPJ: 26.089.337/0001-00					
LOTE	Descrição	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
38	FLUCONAZOL 150MG - COMPRIMIDO BR0267662	MEDQUIMICA GENERICO	CP	3000	R$ 0,950	R$ 2.850,00
2º	Fornecedor: RF LEITE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA/CNPJ: 35.042.079/0001-06					
LOTE	Descrição	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
73	OLEO MINERAL PURO LIQUIDO LAXATIVO ORAL 100ML - PETROLATO – 0233632	imec imec	UN	300	R$ 3,70	R$ 1.110,00

3º	Fornecedor: SANTO REMEDIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR/CNPJ: 28.643.008/0001-95					
LOTE	Descrição	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
73	OLEO MINERAL PURO LIQUIDO LAXATIVO ORAL 100ML - PETROLATO – 0233632	IMEC	UN	300	R$ 3,75	R$ 1.125,00
4º	Fornecedor: SALVI E LOPES E CIA LTDA/CNPJ: 82.478.140/0001-34					
LOTE	Descrição	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
73	OLEO MINERAL PURO LIQUIDO LAXATIVO ORAL 100ML - PETROLATO – 0233632	VICPHARMA	UN	300	R$ 13,32	R$ 3.996,00
2º	Fornecedor: BELLPHARMA MEDICAMENTOS LTDA ME /CNPJ: 26.089.337/0001-00					
LOTE	Descrição	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
75	PERMETRINA 1% - LOÇÃO FRASCO COM 60ML BR0267773	IFAL SIMILAR PIOLIXINA	FR	300	R$ 7,50	R$ 2.250,00
2º	Fornecedor: BELLPHARMA MEDICAMENTOS LTDA ME /CNPJ: 26.089.337/0001-00					
LOTE	Descrição	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
85	SULFATO FERROSO 40MG - COMPRIMIDO BR0292344	BELFAR SIMILAR - SULFERBE	CP	70000	R$ 0,050	R$ 3.500,00
3º	Fornecedor: SANTO REMEDIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR/CNPJ: 28.643.008/0001-95					
LOTE	Descrição	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
85	SULFATO FERROSO 40MG - COMPRIMIDO BR0292344	NESH N ° DE REGISTRO1179500020015	CP	70000	R$ 0,050	R$ 3.500,00
4º	Fornecedor: RF LEITE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA/CNPJ: 35.042.079/0001-06					
LOTE	Descrição	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
85	SULFATO FERROSO 40MG - COMPRIMIDO BR0292344	belfar belfar	CP	70000	R$ 0,050	R$ 3.500,00
2º	Fornecedor: CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E HOSP. EIRELI EPP /CNPJ: 32.743.242/0001-61					
LOTE	Descrição	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
92	CLORETO DE SÓDIO 0,9% EM FLACONETES 10ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	EQUIPLEX	UN	5000	R$ 0,38	R$1.900,00
2º	Fornecedor: ILG COMERCIAL LTDA/CNPJ: 20.657.155/0001-02					
LOTE	Descrição	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
97	ÁCIDO ACETILSALICILICO 100 MG BR0267502	EMS EMS, NAC	CP	150000	R$ 0,045	R$ 6.690,00
3º	Fornecedor: SANTO REMEDIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR/CNPJ: 28.643.008/0001-95					
LOTE	Descrição	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
97	ÁCIDO ACETILSALICILICO 100 MG BR0267502	I M E C	CP	150000	R$ 0,047	R$ 7.050,00
4º	Fornecedor: RF LEITE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA/CNPJ: 35.042.079/0001-06					
LOTE	Descrição	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
97	ÁCIDO ACETILSALICILICO 100 MG BR0267502	brasterapica	CP	150000	R$ 0,050	R$ 7.500,00
5º	Fornecedor: BELLPHARMA MEDICAMENTOS LTDA ME /CNPJ: 26.089.337/0001-00					
LOTE	Descrição	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
97	ÁCIDO ACETILSALICILICO 100 MG BR0267502	BRASTERAPICA SIMILAR - SALICETIL	CP	150000	R$ 0,053	R$ 7.875,00
2º	Fornecedor: SALVI E LOPES E CIA LTDA/CNPJ: 82.478.140/0001-34					
LOTE	Descrição	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
103	IODOPOVIDONA SOLUÇÃO AQUOSA 1L - É ATIVO CONTRA TODAS AS FORMAS DE BACTÉRIAS NÃO ESPORULADAS, FUNGOS E VÍRUS. TAMBÉM É EMPREGADO NA PREVENÇÃO E TRATAMENTO DE INFECÇÕES CUTÂNEAS SEM IRRITAR A PELE, SENDO AINDA FACILMENTE REMOVÍVEL EM ÁGUA. TÓPICO - IODOPOLIVIDONA, GLICERINA, ÁCIDO CÍTRICO, IODATO DE POTÁSSIO E ÁGUA DEIONIZADA. PRODUTO ANTISSÉPTICO INDICADO PARA USO TÓPICO NAS ÁREAS AFETADAS APÓS LIMPEZA PRÉVIA DO LOCAL.	VICPHARMA Iodopovidona solução aquosa 1l - é ativo c	FR	20	R$ 117,00	R$ 2.340,00

Publicado por:
Rafaela Pires de Lima
Código Identificador:82E5891B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 334/2023

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **Sra. Ana Paula Ferreira Marques**, portadora do **CPF/MF sob o nº 023.185.859-03,** a qual foi nomeada como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 15.410/2022**, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma **ELETRÔNICA**, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 99/2023**, processo administrativo n.º 18413/2023, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição sob demanda de medicamentos através da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificado no edital de licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Vencedora: LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ/CPF: 34.223.536/0001-98

LOTE 22
Valor Total do Lote: 9.100,00 (nove mil e cem reais)

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CEFALEXINA 50MG/ML PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL COM COPO OU SERINGA DOSADORA FRASCO 100ML BR0331555	UNIÃO QUÍMICA UNIÃO QUÍMICA	FR	1000	R$ 9,1000	9.100,00

LOTE 48

Valor Total do Lote: 9.420,00 (nove mil, quatrocentos e vinte reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	HIDRÓXIDO DE FERRO III, CONCENTRAÇÃO:20 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL BR0448616	UNIÃO QUÍMICA UNIÃO QUÍMICA	AMPOLA	1000	R$ 9,4200	9.420,00

LOTE 59
Valor Total do Lote: 180,00 (cento e oitenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	LEVONORGESTREL 0,15MCG+ETINILESTRADIOL. 0,03MG CARTELA COM 21 COMPRIMIDOS BR0448804	UNIÃO QUÍMICA UNIÃO QUÍMICA	BLISTE	2000	R$ 0,0900	180,00

Valor Total Homologado - R$ 18.700,00

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO
2.1 – Prazo e forma de entrega/execução:
- Prazo de entrega: 10 dias úteis a partir da emissão da nota de empenho.
- Os objetos dessa licitação serão solicitados de forma parcelada de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde;
- Os medicamentos deverão ser entregues em sua embalagem original, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem umidade, sem inadequação de conteúdo, nas condições de temperatura exigidas em rótulo e com o n° de registro emitido pela ANVISA / Ministério da Saúde;
- Os produtos fornecidos pelas empresas vencedoras do certame deverão apresentar na embalagem a expressão "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO", nos termos da Portaria n°. 2.814/GM de 29 de maio de 1998, do Ministério da Saúde;
- Os medicamentos deverão ser entregues com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade total a contar da data da entrega, não sendo inferior a 12 (doze) meses;
2.2 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:
- Local de Entrega: Farmácia Publica Central – Av. XV de novembro, nº 791, centro
Horário da Entrega: das 8:00 h às 12:00 h e as 13:00 h às 17:00 h
Fone: (42) 3909-5076
- Responsável pelo recebimento: Rafaela Wiegand Furmam e/ou Iriel Souza Oliveira.
- O recebimento será realizado em duas etapas - Recebimento provisório- no ato da entrega do objeto, no local em que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações do Edital, da proposta, da nota de empenho e da Ata de Registro de Preços. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento;
- Recebimento definitivo, em até 2 dias úteis após o recebimento provisório, mediante "atesto" na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação aos termos contratuais e desde que não se verifique defeitos ou imperfeições;
-A Secretaria terá um prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da apresentação da Nota Fiscal, para aceita-la ou rejeita-la.
-Caso ocorra erro na nota fiscal apresentada, o pagamento somente será efetuado após as providências de retificação efetuadas pela empresa vencedora.
2.3 – Demais informações necessárias para execução do objeto:
- A nota fiscal deve conter a identificação do número do lote e do prazo de validade dos medicamentos, nos termos dos artigos 9º e 13º inciso VIII e X, da portaria ANVISA 802/1998 c/c o artigo 1º, inciso I, da Resolução da ANVISA RDC 320/2002;
- Conforme RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA N° 01/2019 - MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ - Publicada na edição n° 2025 do Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, de 26/03/2019. Será exigido dos fornecedores o adequado preenchimento do Código GTIN e dos campos dos grupos 180 e K das notas fiscais eletrônicas correspondentes. O fornecedor deverá comprovar mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos da nota fiscal eletrônica NFe, modelo 55, o não cumprimento desta exigência implicará em não recebimento do medicamento junto a Central de Abastecimento Farmacêutico.

3. DA FORMA DE PAGAMENTO
3.1. O pagamento será efetuado em até **15 (quinze) dias** após o recebimento definitivo, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, através de transferência eletrônica.
3.2.A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.
3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
3.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.
3.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.
3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso.
3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES
4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Saúde.
4.2. Além do órgão gerenciador, não há órgãos participantes do registro de preços.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.

5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões

5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

b) Mantiverem sua proposta original.

6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e

b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.

6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em *05/07/2023(DD/MM/AAAA)*.

7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.

7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.
8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD
11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):
12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.
12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.
12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.
12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.
12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.
12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13.1. A fiscalização do objeto executado ficará a cargo dos servidores: Rafaela Wiegand Furmam e Iriel Souza Oliveira, ambos designados através do Decreto Municipal nº.15.025/2022.

14. CONDIÇÕES GERAIS
14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.
14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, 24 de outubro de 2023

Município De Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
ANA PAULA FERREIRA MARQUES
CPF/MF sob o n° 023.185.859-03
(Decreto Municipal nº 15.410/2022)
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

Licite Saude Comercio De Produtos Hospitalares LTDA
CNPJ/CPF: 34.223.536/0001-98
MARCOS HENRIQUE LAHOUD
CPF/MF sob o nº 000.744.681-03
Contratada

Testemunhas:

_____
Fiscal Titular do Contrato
Rafaela Wiegand Furmam
R.G sob o nº 10.484.257-7

_____
Fiscal Suplente do Contrato
Iriel Souza Oliveira
R.G sob o nº 10.749.310-7

Anexo I da Ata de Registro de Preços

Cadastro Reserva

Conforme relatórios da sessão, nenhuma empresa participante aceitou cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário.

Os lotes 22 e 48 não obtiveram fornecedores remanescentes.

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

2º	Fornecedor: MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI/CNPJ: 09.676.256/0001-98					
LOTE	Descrição	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
59	LEVONORGESTREL 0,15MCG+ETINILESTRADIOL0,03MG CARTELA COM 21 COMPRIMIDOS BR0448804	CIFARMA SIMILAR	BLISTE	2000	R$ 3,00	R$ 6.000,00

Publicado por:
Rafaela Pires de Lima
Código Identificador:C8AABB80

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 335/2023

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **Sra. Ana Paula Ferreira Marques**, portadora do **CPF/MF sob o nº 023.185.859-03,** a qual foi nomeada como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 15.410/2022**, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma **ELETRÔNICA**, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 99/2023**, processo administrativo n.º 18413/2023, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição sob demanda de medicamentos através da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificado no edital de licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Vencedora: FENIX COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ/CPF: 33.398.831/0001-12

LOTE 26
Valor Total do Lote: 9.400,00 (nove mil e quatrocentos reais)

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CLOREXIDINA DIGLUCONATO, CONCENTRAÇÃO: 0,12%, FORMA FARMACÊUTICA: COLUTÓRIO FRASCO COM 100ML BR0341174	VICPHARMA NÃO SE APLICA	FR 100	1000	R$ 9,4000	9.400,00

LOTE 40
Valor Total do Lote: 6.552,50 (seis mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos)

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	FOSFOMICINA TROMETAMOL 5,631G (EQUIVALENTE A 3G DE FOSFOMICINA) SACHÊ BR0449187	PHARMASIENCE NÃO SE APLICA	UN	250	R$ 26,2100	6.552,50

Valor Total Homologado - R$ 15.952,50

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO
2.1 – Prazo e forma de entrega/execução:
- Prazo de entrega: 10 dias úteis a partir da emissão da nota de empenho.
- Os objetos dessa licitação serão solicitados de forma parcelada de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde;
- Os medicamentos deverão ser entregues em sua embalagem original, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem umidade, sem inadequação de conteúdo, nas condições de temperatura exigidas em rótulo e com o n° de registro emitido pela ANVISA / Ministério da Saúde;
- Os produtos fornecidos pelas empresas vencedoras do certame deverão apresentar na embalagem a expressão "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO", nos termos da Portaria n°. 2.814/GM de 29 de maio de 1998, do Ministério da Saúde;
- Os medicamentos deverão ser entregues com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade total a contar da data da entrega, não sendo inferior a 12 (doze) meses;
2.2 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:
- Local de Entrega: Farmácia Publica Central – Av. XV de novembro, nº 791, centro
Horário da Entrega: das 8:00 h às 12:00 h e as 13:00 h às 17:00 h
Fone: (42) 3909-5076
- Responsável pelo recebimento: Rafaela Wiegand Furmam e/ou Iriel Souza Oliveira.
- O recebimento será realizado em duas etapas - Recebimento provisório- no ato da entrega do objeto, no local em que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações do Edital, da proposta, da nota de empenho e da Ata de Registro de Preços. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento;
- Recebimento definitivo, em até 2 dias úteis após o recebimento provisório, mediante "atesto" na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação aos termos contratuais e desde que não se verifique defeitos ou imperfeições;

-A Secretaria terá um prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da apresentação da Nota Fiscal, para aceita-la ou rejeita-la.
-Caso ocorra erro na nota fiscal apresentada, o pagamento somente será efetuado após as providências de retificação efetuadas pela empresa vencedora.

2.3 – Demais informações necessárias para execução do objeto:

- A nota fiscal deve conter a identificação do número do lote e do prazo de validade dos medicamentos, nos termos dos artigos 9º e 13º inciso VIII e X, da portaria ANVISA 802/1998 c/c o artigo 1º, inciso I, da Resolução da ANVISA RDC 320/2002;
- Conforme RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA N° 01/2019 - MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ - Publicada na edição n° 2025 do Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, de 26/03/2019. Será exigido dos fornecedores o adequado preenchimento do Código GTIN e dos campos dos grupos 180 e K das notas fiscais eletrônicas correspondentes. O fornecedor deverá comprovar mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos da nota fiscal eletrônica NFe, modelo 55, o não cumprimento desta exigência implicará em não recebimento do medicamento junto a Central de Abastecimento Farmacêutico.

3. DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado em até **15 (quinze) dias** após o recebimento definitivo, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, através de transferência eletrônica.
3.2.A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.
3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
3.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.
3.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.
3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso.
3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Saúde.
4.2. Além do órgão gerenciador, não há órgãos participantes do registro de preços.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.
5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões

5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
b) Mantiverem sua proposta original.
6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e
b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.
6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em *05/07/2023(DD/MM/AAAA)*.
7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.
7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.
8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD
11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):
12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.
12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.
12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.
12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.
12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.
12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13.1. A fiscalização do objeto executado ficará a cargo dos servidores: Rafaela Wiegand Furmam e Iriel Souza Oliveira, ambos designados através do Decreto Municipal nº.15.025/2022.

14. CONDIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.
14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, 24 de outubro de 2023

Município De Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
ANA PAULA FERREIRA MARQUES
CPF/MF sob o n° 023.185.859-03
(Decreto Municipal nº 15.410/2022)
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

Fenix Comercio De Produtos Hospitalares LTDA
CNPJ/CPF: 33.398.831/0001-12
JACKSON ELIZANDRO NIEC
CPF/MF sob o nº 970.290.840-04
Contratada

Testemunhas:

_____
Fiscal Titular do Contrato
Rafaela Wiegand Furmam
R.G sob o nº 10.484.257-7

_____
Fiscal Suplente do Contrato
Iriel Souza Oliveira
R.G sob o nº 10.749.310-7

Anexo I da Ata de Registro de Preços

Cadastro Reserva

Conforme relatórios da sessão, nenhuma empresa participante aceitou cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário. E não houve empresas que mantiveram o valor original.

Publicado por:
Rafaela Pires de Lima
Código Identificador:FFF9BB5A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 336/2023

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **Sra. Ana Paula Ferreira Marques**, portadora do **CPF/MF sob o nº 023.185.859-03,** a qual foi nomeada como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 15.410/2022**, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma **ELETRÔNICA**, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 99/2023**, processo administrativo n.º 18413/2023, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição sob demanda de medicamentos através da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificado no edital de licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Vencedora: LOVIAN MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ/CPF: 48.097.911/0001-05

LOTE 29
Valor Total do Lote: 2.010,00 (dois mil e dez reais)

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	DESLORATADINA, CONCENTRAÇÃO: 0,5 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:XAROPE FRASCO 60ML BR0337468	EUROFARMA EUROFARMA	FR c60	200	R$ 10,0500	2.010,00

LOTE 77
Valor Total do Lote: 1.136,00 (um mil, cento e trinta e seis reais)

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total

1	POLIMIXINA B, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA COM NEOMICINA, FLUOCINOLONA E LIDOCAÍNA, CONCENTRAÇÃO: 10.000 UI + 3,5 MG + 0,25 MG + 20 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO OTOLÓGICA FRASCO COM 5ML BR0380865	GEOLAB GEOLAB	FR C/5	200	R$ 5,6800	1.136,00

Valor Total Homologado - R$ 3.146,00

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1 – Prazo e forma de entrega/execução:

- Prazo de entrega: 10 dias úteis a partir da emissão da nota de empenho.
- Os objetos dessa licitação serão solicitados de forma parcelada de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde;
- Os medicamentos deverão ser entregues em sua embalagem original, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem umidade, sem inadequação de conteúdo, nas condições de temperatura exigidas em rótulo e com o n° de registro emitido pela ANVISA / Ministério da Saúde;
- Os produtos fornecidos pelas empresas vencedoras do certame deverão apresentar na embalagem a expressão "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO", nos termos da Portaria n°. 2.814/GM de 29 de maio de 1998, do Ministério da Saúde;
- Os medicamentos deverão ser entregues com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade total a contar da data da entrega, não sendo inferior a 12 (doze) meses;

2.2 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:

- Local de Entrega: Farmácia Publica Central – Av. XV de novembro, nº 791, centro
Horário da Entrega: das 8:00 h às 12:00 h e as 13:00 h às 17:00 h
Fone: (42) 3909-5076
- Responsável pelo recebimento: Rafaela Wiegand Furmam e/ou Iriel Souza Oliveira.
- O recebimento será realizado em duas etapas - Recebimento provisório- no ato da entrega do objeto, no local em que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações do Edital, da proposta, da nota de empenho e da Ata de Registro de Preços. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento;
- Recebimento definitivo, em até 2 dias úteis após o recebimento provisório, mediante "atesto" na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação aos termos contratuais e desde que não se verifique defeitos ou imperfeições;
-A Secretaria terá um prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da apresentação da Nota Fiscal, para aceita-la ou rejeita-la.
-Caso ocorra erro na nota fiscal apresentada, o pagamento somente será efetuado após as providências de retificação efetuadas pela empresa vencedora.

2.3 – Demais informações necessárias para execução do objeto:

- A nota fiscal deve conter a identificação do número do lote e do prazo de validade dos medicamentos, nos termos dos artigos 9º e 13º inciso VIII e X, da portaria ANVISA 802/1998 c/c o artigo 1º, inciso I, da Resolução da ANVISA RDC 320/2002;
- Conforme RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA N° 01/2019 - MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ - Publicada na edição n° 2025 do Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, de 26/03/2019. Será exigido dos fornecedores o adequado preenchimento do Código GTIN e dos campos dos grupos 180 e K das notas fiscais eletrônicas correspondentes. O fornecedor deverá comprovar mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos da nota fiscal eletrônica NFe, modelo 55, o não cumprimento desta exigência implicará em não recebimento do medicamento junto a Central de Abastecimento Farmacêutico.

3. DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado em até **15 (quinze) dias** após o recebimento definitivo, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, através de transferência eletrônica.
3.2.A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.
3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
3.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.
3.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.
3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso.
3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Saúde.
4.2. Além do órgão gerenciador, não há órgãos participantes do registro de preços.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.
5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões
5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos
5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
b) Mantiverem sua proposta original.
6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e
b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.
6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em *05/07/2023(DD/MM/AAAA)*.
7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.
7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.
8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD
11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):
12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.
12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.
12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.
12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.
12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.
12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13.1. A fiscalização do objeto executado ficará a cargo dos servidores: Rafaela Wiegand Furmam e Iriel Souza Oliveira, ambos designados através do Decreto Municipal nº.15.025/2022.

14. CONDIÇÕES GERAIS
14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.
14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, 24 de outubro de 2023

Município De Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
ANA PAULA FERREIRA MARQUES
CPF/MF sob o n° 023.185.859-03
(Decreto Municipal nº 15.410/2022)
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

Lovian Medicamentos LTDA
CNPJ/CPF: 48.097.911/0001-05
JULIANO LAMBERTI DIAS
CPF/MF sob o nº 042.869.479-98
Contratada

Testemunhas:

_____
Fiscal Titular do Contrato
Rafaela Wiegand Furmam
R.G sob o nº 10.484.257-7

_____
Fiscal Suplente do Contrato
Iriel Souza Oliveira
R.G sob o nº 10.749.310-7

Anexo I da Ata de Registro de Preços

Cadastro Reserva

Conforme relatórios da sessão, nenhuma empresa participante aceitou cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário.

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

2º	Fornecedor: RF LEITE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTO PARA SAUDE LTDA /CNPJ: 35.042.079/0001-06					
LOTE	Descrição	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
29	DESLORATADINA, CONCENTRAÇÃO: 0,5 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:XAROPE FRASCO 60ML BR0337468	eurofarma eurofarma	FR c/60	200	R$ 10,38	R$ 2.076,00

3º	Fornecedor: CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E HOSP. EIRELI EPP /CNPJ: 32.743.242/0001-61					
LOTE	Descrição	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
29	DESLORATADINA, CONCENTRAÇÃO: 0,5 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:XAROPE FRASCO 60ML BR0337468	EUROFARMA	FR c/60	200	R$ 14,00	R$ 2.800,00
4º	Fornecedor: NUTRI-ELE DISTRIBUIDORA DE NUTRI??O PRODUTOS MEDICOS E HOSPI/CNPJ: 46.381.269/0001-66					
LOTE	Descrição	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
29	DESLORATADINA, CONCENTRAÇÃO: 0,5 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:XAROPE FRASCO 60ML BR0337468	EUROFARMA DESLORATADINA	FR c/60	200	R$ 24,472	R$ 4.894,40
2º	Fornecedor: ILG COMERCIAL LTDA/CNPJ: 20.657.155/0001-02					
LOTE	Descrição	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
77	POLIMIXINA B, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA COM NEOMICINA, FLUOCINOLONA E LIDOCAÍNA, CONCENTRAÇÃO: 10.000 UI + 3,5 MG + 0,25 MG + 20 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO OTOLÓGICA FRASCO COM 5ML BR0380865	GEOLAB	FR c/5	200	R$ 5,99	R$ 1.198,00

Publicado por:
Rafaela Pires de Lima
Código Identificador:581B4C57

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 337/2023

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **Sra. Ana Paula Ferreira Marques**, portadora do **CPF/MF sob o nº 023.185.859-03,** a qual foi nomeada como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 15.410/2022**, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma **ELETRÔNICA**, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 99/2023**, processo administrativo n.º 18413/2023, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição sob demanda de medicamentos através da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificado no edital de licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Vencedora: ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ/CPF: 41.347.974/0001-23

LOTE 31
Valor Total do Lote: 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	DIOSMINA, COMPOSIÇÃO ASSOCIADA À HESPERIDINA, CONCENTRAÇÃO 450MG 50MG - CÓD BR 273818	CIMED CPR	CP	5000	R$ 0,5000	2.500,00

Valor Total Homologado - R$ 2.500,00

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO
2.1 – Prazo e forma de entrega/execução:
- Prazo de entrega: 10 dias úteis a partir da emissão da nota de empenho.
- Os objetos dessa licitação serão solicitados de forma parcelada de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde;
- Os medicamentos deverão ser entregues em sua embalagem original, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem umidade, sem inadequação de conteúdo, nas condições de temperatura exigidas em rótulo e com o n° de registro emitido pela ANVISA / Ministério da Saúde;
- Os produtos fornecidos pelas empresas vencedoras do certame deverão apresentar na embalagem a expressão "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO", nos termos da Portaria n°. 2.814/GM de 29 de maio de 1998, do Ministério da Saúde;
- Os medicamentos deverão ser entregues com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade total a contar da data da entrega, não sendo inferior a 12 (doze) meses;
2.2 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:
- Local de Entrega: Farmácia Publica Central – Av. XV de novembro, nº 791, centro
Horário da Entrega: das 8:00 h às 12:00 h e as 13:00 h às 17:00 h
Fone: (42) 3909-5076
- Responsável pelo recebimento: Rafaela Wiegand Furmam e/ou Iriel Souza Oliveira.
- O recebimento será realizado em duas etapas - Recebimento provisório- no ato da entrega do objeto, no local em que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações do Edital, da proposta, da nota de empenho e da Ata de Registro de Preços. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento;
- Recebimento definitivo, em até 2 dias úteis após o recebimento provisório, mediante "atesto" na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação aos termos contratuais e desde que não se verifique defeitos ou imperfeições;
-A Secretaria terá um prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da apresentação da Nota Fiscal, para aceita-la ou rejeita-la.
-Caso ocorra erro na nota fiscal apresentada, o pagamento somente será efetuado após as providências de retificação efetuadas pela empresa vencedora.
2.3 – Demais informações necessárias para execução do objeto:
- A nota fiscal deve conter a identificação do número do lote e do prazo de validade dos medicamentos, nos termos dos artigos 9º e 13º inciso VIII e X, da portaria ANVISA 802/1998 c/c o artigo 1º, inciso I, da Resolução da ANVISA RDC 320/2002;

- Conforme RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA N° 01/2019 - MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ - Publicada na edição n° 2025 do Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, de 26/03/2019. Será exigido dos fornecedores o adequado preenchimento do Código GTIN e dos campos dos grupos 180 e K das notas fiscais eletrônicas correspondentes. O fornecedor deverá comprovar mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos da nota fiscal eletrônica NFe, modelo 55, o não cumprimento desta exigência implicará em não recebimento do medicamento junto a Central de Abastecimento Farmacêutico.

3. DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado em até **15 (quinze) dias** após o recebimento definitivo, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, através de transferência eletrônica.

3.2.A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.

3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

3.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

3.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.

3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso.

3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Saúde.

4.2. Além do órgão gerenciador, não há órgãos participantes do registro de preços.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.

5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões

5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
b) Mantiverem sua proposta original.
6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e
b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.
6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em *05/07/2023(DD/MM/AAAA)*.
7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.
7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.
8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD
11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):
12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.
12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.
12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.
12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.
12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.
12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13.1. A fiscalização do objeto executado ficará a cargo dos servidores: Rafaela Wiegand Furmam e Iriel Souza Oliveira, ambos designados através do Decreto Municipal nº.15.025/2022.

14. CONDIÇÕES GERAIS
14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.
14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, 24 de outubro de 2023

Município De Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
ANA PAULA FERREIRA MARQUES
CPF/MF sob o n° 023.185.859-03
(Decreto Municipal nº 15.410/2022)
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

Zafra Distribuidora De Medicamentos E Produtos Hospitalares LTDA
CNPJ/CPF: 41.347.974/0001-23
IVANOR ZAIONS
CPF/MF sob o nº 008.980.470-80
Contratada

Testemunhas:

_____
Fiscal Titular do Contrato
Rafaela Wiegand Furmam
R.G sob o nº 10.484.257-7

_____
Fiscal Suplente do Contrato
Iriel Souza Oliveira
R.G sob o nº 10.749.310-7

Anexo I da Ata de Registro de Preços

Cadastro Reserva

Conforme relatórios da sessão, nenhuma empresa participante aceitou cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário.

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

2º	Fornecedor: BELLPHARMA MEDICAMENTOS LTDA ME/CNPJ: 26.089.337/0001-00					
LOTE	Descrição	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
31	DIOSMINA, COMPOSIÇÃO ASSOCIADA À HESPERIDINA, CONCENTRAÇÃO 450MG 50MG - CÓD BR 273818	BRAINFARM A SIMILAR - FLAVONID	CP	5000	R$ 0,650	R$ 3.250,00
3º	Fornecedor: MEDSI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA/CNPJ: 30.754.325/0001-20					
LOTE	Descrição	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
31	DIOSMINA, COMPOSIÇÃO ASSOCIADA À HESPERIDINA, CONCENTRAÇÃO 450MG 50MG - CÓD BR 273818	Daflon 500	CP	5000	R$ 10,38	R$ 7.150,00

Publicado por:
Rafaela Pires de Lima
Código Identificador:24079B79

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 338/2023

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **Sra. Ana Paula Ferreira Marques**, portadora do **CPF/MF sob o nº 023.185.859-03,** a qual foi nomeada como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 15.410/2022**, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma **ELETRÔNICA**, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 99/2023**, processo administrativo n.º 18413/2023, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição sob demanda de medicamentos através da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificado no edital de licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Vencedora: MEDSI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ/CPF: 30.754.325/0001-20

LOTE 41
Valor Total do Lote: 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais)

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	GLICLAZIDA 60MG COMPRIMIDO LIBERAÇÃO PROLONGADA BR0442755	Diamicron MR 60mg Servier Cx c 30cp	CP	30000	R$ 0,3200	9.600,00

Valor Total Homologado - R$ 9.600,00

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO
2.1 – Prazo e forma de entrega/execução:
- Prazo de entrega: 10 dias úteis a partir da emissão da nota de empenho.
- Os objetos dessa licitação serão solicitados de forma parcelada de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde;
- Os medicamentos deverão ser entregues em sua embalagem original, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem umidade, sem inadequação de conteúdo, nas condições de temperatura exigidas em rótulo e com o n° de registro emitido pela ANVISA / Ministério da Saúde;
- Os produtos fornecidos pelas empresas vencedoras do certame deverão apresentar na embalagem a expressão "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO", nos termos da Portaria n°. 2.814/GM de 29 de maio de 1998, do Ministério da Saúde;
- Os medicamentos deverão ser entregues com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade total a contar da data da entrega, não sendo inferior a 12 (doze) meses;
2.2 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:
- Local de Entrega: Farmácia Publica Central – Av. XV de novembro, nº 791, centro
Horário da Entrega: das 8:00 h às 12:00 h e as 13:00 h às 17:00 h
Fone: (42) 3909-5076
- Responsável pelo recebimento: Rafaela Wiegand Furmam e/ou Iriel Souza Oliveira.
- O recebimento será realizado em duas etapas - Recebimento provisório- no ato da entrega do objeto, no local em que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações do Edital, da proposta, da nota de empenho e da Ata de Registro de Preços. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento;
- Recebimento definitivo, em até 2 dias úteis após o recebimento provisório, mediante "atesto" na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação aos termos contratuais e desde que não se verifique defeitos ou imperfeições;
-A Secretaria terá um prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da apresentação da Nota Fiscal, para aceita-la ou rejeita-la.
-Caso ocorra erro na nota fiscal apresentada, o pagamento somente será efetuado após as providências de retificação efetuadas pela empresa vencedora.
2.3 – Demais informações necessárias para execução do objeto:
- A nota fiscal deve conter a identificação do número do lote e do prazo de validade dos medicamentos, nos termos dos artigos 9º e 13º inciso VIII e X, da portaria ANVISA 802/1998 c/c o artigo 1º, inciso I, da Resolução da ANVISA RDC 320/2002;
- Conforme RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA N° 01/2019 - MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ - Publicada na edição n° 2025 do Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, de 26/03/2019. Será exigido dos fornecedores o adequado preenchimento do Código GTIN e dos campos dos grupos 180 e K das notas fiscais eletrônicas correspondentes. O fornecedor deverá comprovar mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos da nota fiscal eletrônica NFe, modelo 55, o não cumprimento desta exigência implicará em não recebimento do medicamento junto a Central de Abastecimento Farmacêutico.

3. DA FORMA DE PAGAMENTO
3.1. O pagamento será efetuado em até **15 (quinze) dias** após o recebimento definitivo, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, através de transferência eletrônica.
3.2.A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.
3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
3.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.
3.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.
3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso.
3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES
4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Saúde.
4.2. Além do órgão gerenciador, não há órgãos participantes do registro de preços.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.
5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões
5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos
5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
b) Mantiverem sua proposta original.
6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e
b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.
6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em *05/07/2023(DD/MM/AAAA)*.
7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.
7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.
8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD
11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):
12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.
12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.
12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.
12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.
12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.
12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13.1. A fiscalização do objeto executado ficará a cargo dos servidores: Rafaela Wiegand Furmam e Iriel Souza Oliveira, ambos designados através do Decreto Municipal nº.15.025/2022.

14. CONDIÇÕES GERAIS
14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.
14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, 24 de outubro de 2023

Município De Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
ANA PAULA FERREIRA MARQUES
CPF/MF sob o n° 023.185.859-03
(Decreto Municipal nº 15.410/2022)
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

Medsi Distribuidora De Medicamentos LTDA
CNPJ/CPF: 30.754.325/0001-20
DANIELA GERMANO DO AMARAL
CPF/MF sob o nº 393.113.698-10
Contratada

Testemunhas:

_____
Fiscal Titular do Contrato
Rafaela Wiegand Furmam
R.G sob o nº 10.484.257-7

_____
Fiscal Suplente do Contrato
Iriel Souza Oliveira
R.G sob o nº 10.749.310-7

Anexo I da Ata de Registro de Preços

Cadastro Reserva

Conforme relatórios da sessão, nenhuma empresa participante aceitou cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário.

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

2º	Fornecedor: ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA/CNPJ: 41.347.974/0001-23					
LOTE	Descrição	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
41	GLICLAZIDA 60MG COMPRIMIDO LIBERAÇÃO PROLONGADA BR0442755	SERVIER CPR	CP	30.000	R$ 0,55	R$ 16.500,00
3º	Fornecedor: BELLPHARMA MEDICAMENTOS LTDA ME/CNPJ: 26.089.337/0001-00					
LOTE	Descrição	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
41	GLICLAZIDA 60MG COMPRIMIDO LIBERAÇÃO PROLONGADA BR0442755	RANBAXY GENERICO	CP	30.000	R$ 0,95	R$ 28.500,00

Publicado por:
Rafaela Pires de Lima
Código Identificador:91892BCF

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 339/2023

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **Sra. Ana Paula Ferreira Marques**, portadora do **CPF/MF sob o nº 023.185.859-03,** a qual foi nomeada como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 15.410/2022**, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma **ELETRÔNICA**, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 99/2023**, processo administrativo n.º 18413/2023, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição sob demanda de medicamentos através da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificado no edital de licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Vencedora: CAVALLI COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES - EIRELI
CNPJ/CPF: 32.743.242/0001-61

LOTE 43
Valor Total do Lote: 168,00 (cento e sessenta e oito reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	GLICOSE INJETAVEL 25% - AMPOLA 10ML BR0267540	FARMACE	AP C10	300	R$ 0,5600	168,00

LOTE 63
Valor Total do Lote: 1.075,00 (um mil e setenta e cinco reais)

Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, DOSAGEM: 2%, APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL FRASCO COM 5ML BR0269843	HYPOFARMA	FR C/5	500	R$ 2,1500	1.075,00

LOTE 78
Valor Total do Lote: 1.010,00 (um mil e dez reais)

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PROMETAZINA 25MG/ML - AMPOLA 2ML BR0267769	CRISTALIA	AMPOLA	500	R$ 2,0200	1.010,00

LOTE 101
Valor Total do Lote: 22.760,00 (vinte e dois mil, setecentos e sessenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CLORETO DE SÓDIO 0,9% FRASCO COM 500 ML SOLUÇÃO NÃO INJETÁVEL	FARMAX	FR	4000	R$ 5,6900	22.760,00

Valor Total Homologado - R$ 25.013,00

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO
2.1 – Prazo e forma de entrega/execução:
- Prazo de entrega: 10 dias úteis a partir da emissão da nota de empenho.
- Os objetos dessa licitação serão solicitados de forma parcelada de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde;
- Os medicamentos deverão ser entregues em sua embalagem original, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem umidade, sem inadequação de conteúdo, nas condições de temperatura exigidas em rótulo e com o n° de registro emitido pela ANVISA / Ministério da Saúde;
- Os produtos fornecidos pelas empresas vencedoras do certame deverão apresentar na embalagem a expressão "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO", nos termos da Portaria n°. 2.814/GM de 29 de maio de 1998, do Ministério da Saúde;
- Os medicamentos deverão ser entregues com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade total a contar da data da entrega, não sendo inferior a 12 (doze) meses;
2.2 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:
- Local de Entrega: Farmácia Publica Central – Av. XV de novembro, nº 791, centro
Horário da Entrega: das 8:00 h às 12:00 h e as 13:00 h às 17:00 h
Fone: (42) 3909-5076
- Responsável pelo recebimento: Rafaela Wiegand Furmam e/ou Iriel Souza Oliveira.
- O recebimento será realizado em duas etapas - Recebimento provisório- no ato da entrega do objeto, no local em que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações do Edital, da proposta, da nota de empenho e da Ata de Registro de Preços. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento;

- Recebimento definitivo, em até 2 dias úteis após o recebimento provisório, mediante "atesto" na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação aos termos contratuais e desde que não se verifique defeitos ou imperfeições;
-A Secretaria terá um prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da apresentação da Nota Fiscal, para aceita-la ou rejeita-la.
-Caso ocorra erro na nota fiscal apresentada, o pagamento somente será efetuado após as providências de retificação efetuadas pela empresa vencedora.

2.3 – Demais informações necessárias para execução do objeto:

- A nota fiscal deve conter a identificação do número do lote e do prazo de validade dos medicamentos, nos termos dos artigos 9º e 13º inciso VIII e X, da portaria ANVISA 802/1998 c/c o artigo 1º, inciso I, da Resolução da ANVISA RDC 320/2002;
- Conforme RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA N° 01/2019 - MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ - Publicada na edição n° 2025 do Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, de 26/03/2019. Será exigido dos fornecedores o adequado preenchimento do Código GTIN e dos campos dos grupos 180 e K das notas fiscais eletrônicas correspondentes. O fornecedor deverá comprovar mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos da nota fiscal eletrônica NFe, modelo 55, o não cumprimento desta exigência implicará em não recebimento do medicamento junto a Central de Abastecimento Farmacêutico.

3. DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado em até **15 (quinze) dias** após o recebimento definitivo, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, através de transferência eletrônica.
3.2.A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.
3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
3.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.
3.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.
3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso.
3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Saúde.
4.2. Além do órgão gerenciador, não há órgãos participantes do registro de preços.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.
5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões

5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
b) Mantiverem sua proposta original.
6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e
b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.
6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em *05/07/2023(DD/MM/AAAA)*.
7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.
7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.
8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):

12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.

12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.

12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.

12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.

12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.

12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.

12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13.1. A fiscalização do objeto executado ficará a cargo dos servidores: Rafaela Wiegand Furmam e Iriel Souza Oliveira, ambos designados através do Decreto Municipal nº.15.025/2022.

14. CONDIÇÕES GERAIS
14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.
14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, 24 de outubro de 2023

Município De Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
ANA PAULA FERREIRA MARQUES
CPF/MF sob o n° 023.185.859-03
(Decreto Municipal nº 15.410/2022)
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

Cavalli Comercio De Produtos Medicos E Hospitalares - EIRELI
CNPJ/CPF: 32.743.242/0001-61
DINAMARA GASPARELLO CAVALLI
CPF/MF sob o nº 695.940.829-68
Contratada

Testemunhas:

_____
Fiscal Titular do Contrato
Rafaela Wiegand Furmam
R.G sob o nº 10.484.257-7

_____
Fiscal Suplente do Contrato
Iriel Souza Oliveira
R.G sob o nº 10.749.310-7

Anexo I da Ata de Registro de Preços

Cadastro Reserva

Conforme relatórios da sessão, não houve empresas participante que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário e não houve empresas que mantiveram a proposta original.

Publicado por:
Rafaela Pires de Lima
Código Identificador:D61BBA83

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 340/2023

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **Sra. Ana Paula Ferreira Marques**, portadora do **CPF/MF sob o nº 023.185.859-03,** a qual foi nomeada como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 15.410/2022**, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma **ELETRÔNICA**, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 99/2023**, processo administrativo n.º 18413/2023, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição sob demanda de medicamentos através da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificado no edital de licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Vencedora: FASTMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA
CNPJ/CPF: 48.778.881/0001-00

LOTE 44
Valor Total do Lote: 1.700,00 (um mil e setecentos reais)

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	HALOPERIDOL 1MG - COMPRIMIDO BR0267670	CRISTALIA CRISTALIA	CP	10000	R$ 0,1700	1.700,00

Valor Total Homologado - R$ 1.700,00

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO
2.1 – Prazo e forma de entrega/execução:
- Prazo de entrega: 10 dias úteis a partir da emissão da nota de empenho.
- Os objetos dessa licitação serão solicitados de forma parcelada de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde;
- Os medicamentos deverão ser entregues em sua embalagem original, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem umidade, sem inadequação de conteúdo, nas condições de temperatura exigidas em rótulo e com o n° de registro emitido pela ANVISA / Ministério da Saúde;
- Os produtos fornecidos pelas empresas vencedoras do certame deverão apresentar na embalagem a expressão "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO", nos termos da Portaria n°. 2.814/GM de 29 de maio de 1998, do Ministério da Saúde;
- Os medicamentos deverão ser entregues com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade total a contar da data da entrega, não sendo inferior a 12 (doze) meses;
2.2 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:
- Local de Entrega: Farmácia Publica Central – Av. XV de novembro, nº 791, centro
Horário da Entrega: das 8:00 h às 12:00 h e as 13:00 h às 17:00 h
Fone: (42) 3909-5076
- Responsável pelo recebimento: Rafaela Wiegand Furmam e/ou Iriel Souza Oliveira.
- O recebimento será realizado em duas etapas - Recebimento provisório- no ato da entrega do objeto, no local em que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações do Edital, da proposta, da nota de empenho e da Ata de Registro de Preços. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento;
- Recebimento definitivo, em até 2 dias úteis após o recebimento provisório, mediante "atesto" na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação aos termos contratuais e desde que não se verifique defeitos ou imperfeições;
-A Secretaria terá um prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da apresentação da Nota Fiscal, para aceita-la ou rejeita-la.
-Caso ocorra erro na nota fiscal apresentada, o pagamento somente será efetuado após as providências de retificação efetuadas pela empresa vencedora.
2.3 – Demais informações necessárias para execução do objeto:
- A nota fiscal deve conter a identificação do número do lote e do prazo de validade dos medicamentos, nos termos dos artigos 9º e 13º inciso VIII e X, da portaria ANVISA 802/1998 c/c o artigo 1º, inciso I, da Resolução da ANVISA RDC 320/2002;
- Conforme RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA N° 01/2019 - MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ - Publicada na edição n° 2025 do Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, de 26/03/2019. Será exigido dos fornecedores o adequado preenchimento do Código GTIN e dos campos dos grupos 180 e K das notas fiscais eletrônicas correspondentes. O fornecedor deverá comprovar mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos da nota fiscal eletrônica NFe, modelo 55, o não cumprimento desta exigência implicará em não recebimento do medicamento junto a Central de Abastecimento Farmacêutico.

3. DA FORMA DE PAGAMENTO
3.1. O pagamento será efetuado em até **15 (quinze) dias** após o recebimento definitivo, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, através de transferência eletrônica.
3.2.A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.
3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
3.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.
3.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.
3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso.
3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES
4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Saúde.
4.2. Além do órgão gerenciador, não há órgãos participantes do registro de preços.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.
5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões
5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos
5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
b) Mantiverem sua proposta original.
6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e
b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.
6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em *05/07/2023(DD/MM/AAAA)*.
7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.
7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.
8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD
11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):
12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.
12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.
12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.
12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.
12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.
12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13.1. A fiscalização do objeto executado ficará a cargo dos servidores: Rafaela Wiegand Furmam e Iriel Souza Oliveira, ambos designados através do Decreto Municipal nº.15.025/2022.

14. CONDIÇÕES GERAIS
14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.
14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, 24 de outubro de 2023

Município De Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
ANA PAULA FERREIRA MARQUES
CPF/MF sob o n° 023.185.859-03
(Decreto Municipal nº 15.410/2022)
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

Fastmed Comercio De Medicamentos E Materiais Hospitalares LTDA
CNPJ/CPF: 48.778.881/0001-00
YAGO BIENIEK MENDES
CPF/MF sob o nº 142.279.469-56
Contratada

Testemunhas:

_____
Fiscal Titular do Contrato
Rafaela Wiegand Furmam
R.G sob o nº 10.484.257-7

_____
Fiscal Suplente do Contrato
Iriel Souza Oliveira
R.G sob o nº 10.749.310-7

Anexo I da Ata de Registro de Preços

Cadastro Reserva

Conforme relatórios da sessão, não houve empresas participante que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário e não houve empresas que mantiveram a proposta original.

Publicado por:
Rafaela Pires de Lima
Código Identificador:963481AB

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 341/2023

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **Sra. Ana**

Paula Ferreira Marques, portadora do **CPF/MF sob o nº 023.185.859-03,** a qual foi nomeada como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 15.410/2022**, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma **ELETRÔNICA**, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 99/2023**, processo administrativo n.º 18413/2023, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição sob demanda de medicamentos através da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificado no edital de licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Vencedora: SANTO REMEDIO-COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR EIRELI
CNPJ/CPF: 28.643.008/0001-95

LOTE 47
Valor Total do Lote: 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais)

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	HIDROXIDO DE ALUMINIO 60 A 62MG/ML - SUSPENSAO ORAL FRASCO COM 150ML BR0267270	AIRELA Nº DE REGISTRO RDC	FR 150	1000	R$ 4,8000	4.800,00

LOTE 89
Valor Total do Lote: 700,00 (setecentos reais)

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	TOBRAMICINA, DOSAGEM: 0,3%, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO OFTÁLMICA FR 5ML	BRAINFARMA Nº DE REGISTRO 1558401930016	FR C/5	100	R$ 7,0000	700,00

Valor Total Homologado - R$ 5.500,00

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1 – Prazo e forma de entrega/execução:

- Prazo de entrega: 10 dias úteis a partir da emissão da nota de empenho.
- Os objetos dessa licitação serão solicitados de forma parcelada de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde;
- Os medicamentos deverão ser entregues em sua embalagem original, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem umidade, sem inadequação de conteúdo, nas condições de temperatura exigidas em rótulo e com o n° de registro emitido pela ANVISA / Ministério da Saúde;
- Os produtos fornecidos pelas empresas vencedoras do certame deverão apresentar na embalagem a expressão "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO", nos termos da Portaria n°. 2.814/GM de 29 de maio de 1998, do Ministério da Saúde;
- Os medicamentos deverão ser entregues com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade total a contar da data da entrega, não sendo inferior a 12 (doze) meses;

2.2 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:

- Local de Entrega: Farmácia Publica Central – Av. XV de novembro, nº 791, centro
Horário da Entrega: das 8:00 h às 12:00 h e as 13:00 h às 17:00 h
Fone: (42) 3909-5076
- Responsável pelo recebimento: Rafaela Wiegand Furmam e/ou Iriel Souza Oliveira.
- O recebimento será realizado em duas etapas - Recebimento provisório- no ato da entrega do objeto, no local em que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações do Edital, da proposta, da nota de empenho e da Ata de Registro de Preços. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento;
- Recebimento definitivo, em até 2 dias úteis após o recebimento provisório, mediante "atesto" na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação aos termos contratuais e desde que não se verifique defeitos ou imperfeições;
-A Secretaria terá um prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da apresentação da Nota Fiscal, para aceita-la ou rejeita-la.
-Caso ocorra erro na nota fiscal apresentada, o pagamento somente será efetuado após as providências de retificação efetuadas pela empresa vencedora.

2.3 – Demais informações necessárias para execução do objeto:

- A nota fiscal deve conter a identificação do número do lote e do prazo de validade dos medicamentos, nos termos dos artigos 9º e 13º inciso VIII e X, da portaria ANVISA 802/1998 c/c o artigo 1º, inciso I, da Resolução da ANVISA RDC 320/2002;
- Conforme RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA N° 01/2019 - MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ - Publicada na edição n° 2025 do Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, de 26/03/2019. Será exigido dos fornecedores o adequado preenchimento do Código GTIN e dos campos dos grupos 180 e K das notas fiscais eletrônicas correspondentes. O fornecedor deverá comprovar mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos da nota fiscal eletrônica NFe, modelo 55, o não cumprimento desta exigência implicará em não recebimento do medicamento junto a Central de Abastecimento Farmacêutico.

3. DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado em até **15 (quinze) dias** após o recebimento definitivo, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, através de transferência eletrônica.

3.2.A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.

3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

3.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

3.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.
3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso.
3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES
4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Saúde.
4.2. Além do órgão gerenciador, não há órgãos participantes do registro de preços.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.
5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões
5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos
5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
b) Mantiverem sua proposta original.
6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e
b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.

6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em *05/07/2023(DD/MM/AAAA)*.

7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.

7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.

8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD
11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):
12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.
12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.
12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.
12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.
12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.
12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13.1. A fiscalização do objeto executado ficará a cargo dos servidores: Rafaela Wiegand Furmam e Iriel Souza Oliveira, ambos designados através do Decreto Municipal nº.15.025/2022.

14. CONDIÇÕES GERAIS
14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.
14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, 24 de outubro de 2023

Município de Palmeira
CNPJ/MF Sob o nº 76.179.829/0001-65
ANA PAULA FERREIRA MARQUES
CPF/MF Sob o n° 023.185.859-03
(Decreto Municipal nº 15.410/2022)
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

Santo Remedio-comercio de Produtos Medico-hospitalar EIRELI
CNPJ/CPF: 28.643.008/0001-95
VÂNIA SZYMANSKI
CPF/MF Sob o nº 958.464.330-49
Contratada

Testemunhas:

_____
Fiscal Titular do Contrato
Rafaela Wiegand Furmam
R.G sob o nº 10.484.257-7

_____
Fiscal Suplente do Contrato
Iriel Souza Oliveira
R.G sob o nº 10.749.310-7

Anexo I da Ata de Registro de Preços

Cadastro Reserva

Conforme relatórios da sessão, nenhuma empresa participante aceitou cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário.

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

2º	Fornecedor: RF LEITE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTO PARA SAUDE LTDA /CNPJ: 35.042.079/0001-06					
LOTE	Descrição	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
47	HIDROXIDO DE ALUMINIO 60 A 62MG/ML - SUSPENSAO ORAL FRASCO COM 150ML BR0267270	ifal ifal	FR 150	1000	R$ 5,010	R$ 5.010,00
3º	Fornecedor: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS PRÓ SAÚDE LTDA/CNPJ: 08.676.370/0001-55					
LOTE	Descrição	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
47	HIDROXIDO DE ALUMINIO 60 A 62MG/ML - SUSPENSAO ORAL FRASCO COM 150ML BR0267270	AIRELA AIRELA	FR 150	1000	R$ 5,130	R$ 5.130,00
4º	Fornecedor: CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E HOSP. EIRELI EPP/CNPJ: 32.743.242/0001-61					
LOTE	Descrição	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
47	HIDROXIDO DE ALUMINIO 60 A 62MG/ML - SUSPENSAO ORAL FRASCO COM 150ML BR0267270	UNIAO QUIM	FR 150	1000	R$ 5,390	R$ 5.390,00
2º	Fornecedor: MEDSI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA/CNPJ: 30.754.325/0001-20					
LOTE	Descrição	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
89	TOBRAMICINA, DOSAGEM: 0,3%, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO OFTÁLMICA FR 5ML	Genérico 3mg/ml Geolab Cx c 1fr x 5m	FR C/5	100	R$ 8,65	R$ 865,00

Publicado por:
Rafaela Pires de Lima
Código Identificador:9DA14E4D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 342/2023

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **Sra. Ana Paula Ferreira Marques**, portadora do **CPF/MF sob o nº 023.185.859-03,** a qual foi nomeada como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 15.410/2022**, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma **ELETRÔNICA**, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 99/2023**, processo administrativo n.º 18413/2023, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição sob demanda de medicamentos através da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificado no edital de licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Vencedora: BR SUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI
CNPJ/CPF: 21.438.123/0001-89

LOTE 54
Valor Total do Lote: 5.340,00 (cinco mil, trezentos e quarenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	LEVODOPA, ASSOCIADO À BENSERAZIDA, 100MG + 25 MG COMPRIMIDO	ROCHE ROCHE	CP	6000	R$ 0,8900	5.340,00

LOTE 56
Valor Total do Lote: 1.880,00 (um mil, oitocentos e oitenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	LEVODOPA + BENSERAZIDA 200/50MG - COMPRIMIDO BR0270126	ROCHE ROCHE	CP	1000	R$ 1,8800	1.880,00

Valor Total Homologado - R$ 7.220,00

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1 – Prazo e forma de entrega/execução:

- Prazo de entrega: 10 dias úteis a partir da emissão da nota de empenho.
- Os objetos dessa licitação serão solicitados de forma parcelada de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde;
- Os medicamentos deverão ser entregues em sua embalagem original, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem umidade, sem inadequação de conteúdo, nas condições de temperatura exigidas em rótulo e com o n° de registro emitido pela ANVISA / Ministério da Saúde;
- Os produtos fornecidos pelas empresas vencedoras do certame deverão apresentar na embalagem a expressão "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO", nos termos da Portaria n°. 2.814/GM de 29 de maio de 1998, do Ministério da Saúde;
- Os medicamentos deverão ser entregues com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade total a contar da data da entrega, não sendo inferior a 12 (doze) meses;

2.2 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:

- Local de Entrega: Farmácia Publica Central – Av. XV de novembro, nº 791, centro
Horário da Entrega: das 8:00 h às 12:00 h e as 13:00 h às 17:00 h
Fone: (42) 3909-5076
- Responsável pelo recebimento: Rafaela Wiegand Furmam e/ou Iriel Souza Oliveira.
- O recebimento será realizado em duas etapas - Recebimento provisório- no ato da entrega do objeto, no local em que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações do Edital, da proposta, da nota de empenho e da Ata de Registro de Preços. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento;
- Recebimento definitivo, em até 2 dias úteis após o recebimento provisório, mediante "atesto" na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação aos termos contratuais e desde que não se verifique defeitos ou imperfeições;
-A Secretaria terá um prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da apresentação da Nota Fiscal, para aceita-la ou rejeita-la.
-Caso ocorra erro na nota fiscal apresentada, o pagamento somente será efetuado após as providências de retificação efetuadas pela empresa vencedora.

2.3 – Demais informações necessárias para execução do objeto:

- A nota fiscal deve conter a identificação do número do lote e do prazo de validade dos medicamentos, nos termos dos artigos 9º e 13º inciso VIII e X, da portaria ANVISA 802/1998 c/c o artigo 1º, inciso I, da Resolução da ANVISA RDC 320/2002;
- Conforme RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA N° 01/2019 - MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ - Publicada na edição n° 2025 do Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, de 26/03/2019. Será exigido dos fornecedores o adequado preenchimento do Código GTIN e dos campos dos grupos 180 e K das notas fiscais eletrônicas correspondentes. O fornecedor deverá comprovar mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos da nota fiscal eletrônica NFe, modelo 55, o não cumprimento desta exigência implicará em não recebimento do medicamento junto a Central de Abastecimento Farmacêutico.

3. DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado em até **15 (quinze) dias** após o recebimento definitivo, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, através de transferência eletrônica.
3.2.A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.
3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
3.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.
3.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.
3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso.
3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Saúde.
4.2. Além do órgão gerenciador, não há órgãos participantes do registro de preços.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.
5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões
5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos
5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
b) Mantiverem sua proposta original.
6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e
b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.
6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em *05/07/2023(DD/MM/AAAA)*.
7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.
7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.
8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD
11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):
12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.
12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.
12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.
12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.
12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.
12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13.1. A fiscalização do objeto executado ficará a cargo dos servidores: Rafaela Wiegand Furmam e Iriel Souza Oliveira, ambos designados através do Decreto Municipal nº.15.025/2022.

14. CONDIÇÕES GERAIS
14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.
14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, 24 de outubro de 2023

Município de Palmeira
CNPJ/MF Sob o nº 76.179.829/0001-65
ANA PAULA FERREIRA MARQUES
CPF/MF Sob o n° 023.185.859-03
(Decreto Municipal nº 15.410/2022)
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

BR Sul Distribuidora de Medicamentos EIRELI
CNPJ/CPF: 21.438.123/0001-89
RAFAELA CASAGRANDE GALIOTTO
CPF/MF Sob o nº 024.691.570-64
Contratada

Testemunhas:

_____
Fiscal Titular do Contrato
Rafaela Wiegand Furmam
R.G sob o nº 10.484.257-7

_____
Fiscal Suplente do Contrato
Iriel Souza Oliveira
R.G sob o nº 10.749.310-7

Anexo I da Ata de Registro de Preços

Cadastro Reserva

Conforme relatórios da sessão, nenhuma empresa participante aceitou cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário.

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

2º	Fornecedor: BELLPHARMA MEDICAMENTOS LTDA ME/CNPJ: 26.089.337/0001-00					
LOTE	Descrição	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
54	LEVODOPA, ASSOCIADO À BENSERAZIDA, 100MG + 25 MG COMPRIMIDO	ACHE SIMILAR - EKSON	CP	6000	R$ 3,00	R$ 18.000,00

2º	Fornecedor: BELLPHARMA MEDICAMENTOS LTDA ME/CNPJ: 26.089.337/0001-00					
LOTE	Descrição	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
56	LEVODOPA + BENSERAZIDA 200/50MG - COMPRIMIDO	ACHE SIMILAR - EKSON	CP	1000	R$ 3,50	R$ 3.500,00

	BR0270126					

Publicado por:
Rafaela Pires de Lima
Código Identificador:6395A159

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 343/2023

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **Sra. Ana Paula Ferreira Marques**, portadora do **CPF/MF sob o nº 023.185.859-03,** a qual foi nomeada como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 15.410/2022**, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma **ELETRÔNICA**, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 99/2023**, processo administrativo n.º 18413/2023, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição sob demanda de medicamentos através da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificado no edital de licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Vencedora: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME
CNPJ/CPF: 25.279.552/0001-01

LOTE 99
Valor Total do Lote: 7.520,00 (sete mil, quinhentos e vinte reais)

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CLORETO DE SÓDIO 0,9% FRASCO COM 100 ML SOLUÇÃO NÃO INJETÁVEL	UNIPHAR UNIPHAR	FR	4000	R$ 1,8800	7.520,00

Valor Total Homologado - R$ 7.520,00

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO
2.1 – Prazo e forma de entrega/execução:
- Prazo de entrega: 10 dias úteis a partir da emissão da nota de empenho.
- Os objetos dessa licitação serão solicitados de forma parcelada de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde;
- Os medicamentos deverão ser entregues em sua embalagem original, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem umidade, sem inadequação de conteúdo, nas condições de temperatura exigidas em rótulo e com o n° de registro emitido pela ANVISA / Ministério da Saúde;
- Os produtos fornecidos pelas empresas vencedoras do certame deverão apresentar na embalagem a expressão "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO", nos termos da Portaria n°. 2.814/GM de 29 de maio de 1998, do Ministério da Saúde;
- Os medicamentos deverão ser entregues com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade total a contar da data da entrega, não sendo inferior a 12 (doze) meses;
2.2 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:
- Local de Entrega: Farmácia Publica Central – Av. XV de novembro, nº 791, centro
Horário da Entrega: das 8:00 h às 12:00 h e as 13:00 h às 17:00 h
Fone: (42) 3909-5076
- Responsável pelo recebimento: Rafaela Wiegand Furmam e/ou Iriel Souza Oliveira.
- O recebimento será realizado em duas etapas - Recebimento provisório- no ato da entrega do objeto, no local em que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações do Edital, da proposta, da nota de empenho e da Ata de Registro de Preços. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento;
- Recebimento definitivo, em até 2 dias úteis após o recebimento provisório, mediante "atesto" na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação aos termos contratuais e desde que não se verifique defeitos ou imperfeições;
-A Secretaria terá um prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da apresentação da Nota Fiscal, para aceita-la ou rejeita-la.
-Caso ocorra erro na nota fiscal apresentada, o pagamento somente será efetuado após as providências de retificação efetuadas pela empresa vencedora.
2.3 – Demais informações necessárias para execução do objeto:
- A nota fiscal deve conter a identificação do número do lote e do prazo de validade dos medicamentos, nos termos dos artigos 9º e 13º inciso VIII e X, da portaria ANVISA 802/1998 c/c o artigo 1º, inciso I, da Resolução da ANVISA RDC 320/2002;
- Conforme RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA N° 01/2019 - MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ - Publicada na edição n° 2025 do Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, de 26/03/2019. Será exigido dos fornecedores o adequado preenchimento do Código GTIN e dos campos dos grupos 180 e K das notas fiscais eletrônicas correspondentes. O fornecedor deverá comprovar mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos da nota fiscal eletrônica NFe, modelo 55, o não cumprimento desta exigência implicará em não recebimento do medicamento junto a Central de Abastecimento Farmacêutico.

3. DA FORMA DE PAGAMENTO
3.1. O pagamento será efetuado em até **15 (quinze) dias** após o recebimento definitivo, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, através de transferência eletrônica.
3.2.A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.

3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
3.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.
3.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.
3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso.
3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES
4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Saúde.
4.2. Além do órgão gerenciador, não há órgãos participantes do registro de preços.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.
5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões
5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos
5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
b) Mantiverem sua proposta original.
6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e
b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.
6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em *05/07/2023(DD/MM/AAAA)*.
7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.
7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.
8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD
11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):
12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.
12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.
12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.
12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.
12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.
12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13.1. A fiscalização do objeto executado ficará a cargo dos servidores: Rafaela Wiegand Furmam e Iriel Souza Oliveira, ambos designados através do Decreto Municipal nº.15.025/2022.

14. CONDIÇÕES GERAIS
14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.
14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, 24 de outubro de 2023

Município de Palmeira
CNPJ/MF Sob o nº 76.179.829/0001-65
ANA PAULA FERREIRA MARQUES
CPF/MF Sob o n° 023.185.859-03
(Decreto Municipal nº 15.410/2022)
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

Distribuidora de Medicamentos Backes EIRELI ME
CNPJ/CPF: 25.279.552/0001-01
MAICON UILIANS BACKES
CPF/MF sob o nº 040.825.149-29
Contratada

Testemunhas:

_____
Fiscal Titular do Contrato
Rafaela Wiegand Furmam
R.G sob o nº 10.484.257-7

_____
Fiscal Suplente do Contrato
Iriel Souza Oliveira
R.G sob o nº 10.749.310-7

Anexo I da Ata de Registro de Preços

Cadastro Reserva

Conforme relatórios da sessão, não houve empresas participante que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário e não houve empresas que mantiveram a proposta original

Publicado por:
Rafaela Pires de Lima
Código Identificador:E07BCC58

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 344/2023

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **Sra. Ana Paula Ferreira Marques**, portadora do **CPF/MF sob o nº 023.185.859-03,** a qual foi nomeada como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 15.410/2022**, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma **ELETRÔNICA**, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 106/2023**, processo administrativo n.º 19865/2023, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição sob demanda de pilhas, baterias e lâmpadas visando atender as necessidades das Secretarias municipais, conforme especificado no edital de licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Vencedora: R&L COMERCIAL LTDA
CNPJ/CPF: 48.496.674/0001-55

LOTE 1
Valor Total do Lote: 1.347,00 (um mil, trezentos e quarenta e sete reais)

Item	Especificação	Marca	Un	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	BATERIA DE LÍTIO CR2032 - 3 V – cartela com 5 unidades	ELGIN PILHA CR2032	UN	300	R$ 4,49	1.347,00

LOTE 5
Valor Total do Lote: 1.920,00 (um mil, novecentos e vinte reais)

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PILHA ALCALINA AAA, cartela com 4 unidades.	ELGIN PILHA AAA	UNID	500	R$ 3,84	1.920,00

LOTE 7
Valor Total do Lote: 1.773,00 (um mil, setecentos e setenta e três reais)

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Pilha tipo alcalina AA cartela com 4 unidades	ELGIN PILHA AA	UN	450	R$ 3,94	1.773,00

Valor Total Homologado - R$ 5.040,00

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO
2.1 – Prazo e forma de entrega/execução:
– Prazo de entrega do produto é de até 30 dias após a emissão do pedido pela Secretaria Municipal requerente.
- Caso o prazo de entrega não seja cumprido, a responsável notificará a empresa.

- O recebimento dos objetos será realizado em duas etapas:
- Recebimento provisório - no ato da entrega do objeto, no local em que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações do Edital, da proposta, da nota de empenho e da Ata de Registro de Preços. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento; - Recebimento definitivo, em até 2 dias úteis após o recebimento provisório, mediante "atesto" na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação aos termos contratuais e desde que não se verifique defeitos ou imperfeições.

2.2 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:

– Local de Entrega: Almoxarifado Central – Rua Flávio Santos, s/n – Bairro Elias Farajala Bacila (Anexo Ginásio Sebastião Amâncio dos Santos)
Responsável pelo recebimento: Aparecido Honório Ferreira
Horário da Entrega: das 8:00 h às 11:30 h e das 13:00 h às 16:30 h
Fone: (42) 3909-5016

2.3 – Condições de garantia e assistência técnica:

- Os itens deste referido pregão deverão ser novos, sem uso e de boa qualidade, pois não terá assistência técnica devido a especificidade dos itens.

3. DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado em até **15 (quinze) dias** após o recebimento definitivo, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, através de transferência eletrônica.
3.2.A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.
3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
3.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.
3.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.
3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso.
3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Saúde.
4.2. Além do órgão gerenciador, são órgãos participantes do registro de preços os demais órgãos administrativos que compõem a Administração Direta e Indireta do Município
a) Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.
b) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.
5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões

5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
b) Mantiverem sua proposta original.
6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e
b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.
6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em *01/08/2023(DD/MM/AAAA)*.
7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.
7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.
8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):

12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.

12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.

12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.

12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.

12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.

12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.

12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13.1. A fiscalização do objeto executado ficará a cargo dos servidores: Lindomar José Guesser e Marlo Adriano Ayres, ambos designados através do Decreto Municipal nº. 15.025/2022.

14. CONDIÇÕES GERAIS
14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.
14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, 25 de outubro de 2023

Município de Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
ANA PAULA FERREIRA MARQUES
CPF/MF sob o n° 023.185.859-03
(Decreto Municipal nº 15.410/2022)
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

R&l Comercial LTDA
CNPJ/CPF: 48.496.674/0001-55
VINICIUS CAVALHEIRO DE MELLO
CPF/MF sob o nº 073.270.329-83
Contratada

Testemunhas:

_____
Lindomar José Guesser
R.G sob o nº 11.103.078-2
Fiscal Titular do Contrato

_____
Marlo Adriano Ayres
R.G sob o nº 8.383.270-3
Fiscal Suplente do Contrato

Anexo I da Ata de Registro de Preços

Cadastro Reserva

Conforme relatórios da sessão, não houve empresas participante que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário e não houve empresas que mantiveram a proposta original

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

2º	Fornecedor: PAPERLIMP COMÉRCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA EIRELI ME /CNPJ: 28.257.900/0001-38					
LOTE	Descrição	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
01	BATERIA DE LÍTIO CR2032 - 3 V – cartela com 5 unidades	ELGIN	UN	300	R$ 4,80	R$ 1.440,00
3º	Fornecedor: MMW PRODUTOS HOSPITALARES LTDA/CNPJ: 09.254.808/0001-70					
LOTE	Descrição	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
01	BATERIA DE LÍTIO CR2032 - 3 V – cartela com 5 unidades	elgin	UN	300	R$ 5,87	R$ 1.761,00
4º	Fornecedor: DAIANE DOS SANTOS MARTINS/CNPJ: 45.930.390/0001-37					
LOTE	Descrição	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
01	BATERIA DE LÍTIO CR2032 - 3 V – cartela com 5 unidades	ALFACELL ALFACELL	UN	300	R$ 6,35	R$ 1.905,00
5º	Fornecedor: BASTOS LICITACOES LTDA/CNPJ: 49.400.601/0001-80					
LOTE	Descrição	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
01	BATERIA DE LÍTIO CR2032 - 3 V – cartela com 5 unidades	Elgin	UN	300	R$ 6,40	R$ 1.920,00
6º	Fornecedor: ZDX PRODUTOS ELETRONICOS LTDA/CNPJ: 38.094.484/0001-58					
LOTE	Descrição	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
01	BATERIA DE LÍTIO CR2032 - 3 V – cartela com 5 unidades	ELGIN BATERIA DE LITIO	UN	300	R$ 8,00	R$ 2.400,00
7º	Fornecedor: SHIGEMOTO & CIA LTDA/CNPJ: 28.787.127/0001-11					
LOTE	Descrição	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
01	BATERIA DE LÍTIO CR2032 - 3 V – cartela com 5 unidades	ELGIN	UN	300	R$ 8,15	R$ 2.445,00
8º	Fornecedor: WMJ LICITAÇÕES LTDA/CNPJ: 32.089.288/0001-09					
LOTE	Descrição	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
01	BATERIA DE LÍTIO CR2032 - 3 V – cartela com 5 unidades	ELGIN	UN	300	R$ 8,15	R$ 2.445,00
2º	Fornecedor: PAPERLIMP COMÉRCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA EIRELI ME /CNPJ: 28.257.900/0001-38					
LOTE	Descrição	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
05	PILHA ALCALINA AAA, cartela com 4 unidades.	ELGIN	UN	500	R$ 4,45	R$ 2.225,00
3º	Fornecedor: WMJ LICITAÇÕES LTDA/CNPJ: 32.089.288/0001-09					
LOTE	Descrição	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
05	PILHA ALCALINA AAA, cartela com 4 unidades.	ELGIN	UN	500	R$ 4,60	R$ 2.300,00
4º	Fornecedor: DAIANE DOS SANTOS MARTINS/CNPJ: 45.930.390/0001-37					
LOTE	Descrição	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
05	PILHA ALCALINA AAA, cartela com 4 unidades.	ALFACELL ALFACELL	UN	500	R$ 4,70	R$ 2.350,00
5º	Fornecedor: ZDX PRODUTOS ELETRONICOS LTDA/CNPJ: 38.094.484/0001-58					

LOTE	Descrição	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
05	PILHA ALCALINA AAA, cartela com 4 unidades.	PROELETRO NIC PILHA ALCALINA	UN	500	R$ 5,00	R$ 2.500,00
6º	Fornecedor: MMW PRODUTOS HOSPITALARES LTDA/CNPJ: 09.254.808/0001-70					
LOTE	Descrição	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
05	PILHA ALCALINA AAA, cartela com 4 unidades.	elgin	UN	500	R$ 5,67	R$ 2.835,00
7º	Fornecedor: BASTOS LICITACOES LTDA/CNPJ: 49.400.601/0001-80					
LOTE	Descrição	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
05	PILHA ALCALINA AAA, cartela com 4 unidades.	elgin	UN	500	R$ 6,87	R$ 3.435,00
8º	Fornecedor: SHIGEMOTO & CIA LTDA/CNPJ: 28.787.127/0001-11					
LOTE	Descrição	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
05	PILHA ALCALINA AAA, cartela com 4 unidades.	ELGIN ELGIN	UN	500	R$ 6,88	R$ 3.440,00
2º	Fornecedor: PAPERLIMP COMÉRCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA EIRELI ME /CNPJ: 28.257.900/0001-38					
LOTE	Descrição	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
07	Pilha tipo alcalina AA cartela com 4 unidades	ELGIN	UN	450	R$ 4,50	R$ 2.025,00
3º	Fornecedor: WMJ LICITAÇÕES LTDA/CNPJ: 32.089.288/0001-09					
LOTE	Descrição	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
07	Pilha tipo alcalina AA cartela com 4 unidades	ELGIN	UN	450	R$ 4,65	R$ 2.092,50
4º	Fornecedor: DAIANE DOS SANTOS MARTINS/CNPJ: 45.930.390/0001-37					
LOTE	Descrição	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
07	Pilha tipo alcalina AA cartela com 4 unidades	ALFACELL ALFACELL	UN	450	R$ 4,70	R$ 2.115,00
5º	Fornecedor: ZDX PRODUTOS ELETRONICOS LTDA/CNPJ: 38.094.484/0001-58					
LOTE	Descrição	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
07	Pilha tipo alcalina AA cartela com 4 unidades	PROELETRONIC PILHA ALCALINA	UN	450	R$ 5,45	R$ 2.452,50
6º	Fornecedor: MMW PRODUTOS HOSPITALARES LTDA/CNPJ: 09.254.808/0001-70					
LOTE	Descrição	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
07	Pilha tipo alcalina AA cartela com 4 unidades	elgin	UN	450	R$ 5,86	R$ 2.637,00
7º	Fornecedor: BASTOS LICITACOES LTDA/CNPJ: 49.400.601/0001-80					
LOTE	Descrição	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
07	Pilha tipo alcalina AA cartela com 4 unidades	Elgin	UN	450	R$ 7,25	R$ 3.262,50
8º	Fornecedor: SHIGEMOTO & CIA LTDA/CNPJ: 28.787.127/0001-11					
LOTE	Descrição	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
07	Pilha tipo alcalina AA cartela com 4 unidades	ELGIN ELGIN	UN	450	R$ 7,31	R$ 3.289,50

Publicado por:
Rafaela Pires de Lima
Código Identificador:EF967316

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 345/2023

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **Sra. Ana Paula Ferreira Marques**, portadora do **CPF/MF sob o nº 023.185.859-03,** a qual foi nomeada como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 15.410/2022**, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma **ELETRÔNICA**, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 106/2023**, processo administrativo n.º 19865/2023, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição sob demanda de pilhas, baterias e lâmpadas visando atender as necessidades das Secretarias municipais, conforme especificado no edital de licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Vencedora: PAPERLIMP COMERCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA EIRELI
CNPJ/CPF: 28.257.900/0001-38

LOTE 2
Valor Total do Lote: 1.210,00 (um mil, duzentos e dez reais)

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	BATERIA TIPO ALCALINA 9 VOLTS, TAMANHO PADRÃO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE. CONFORME A RESOLUÇÃO N.257 DE 30/06/99 DO CONAMA. SELO INMETRO.	ELGIN	UN	220	R$ 5,50	1.210,00

LOTE 4
Valor Total do Lote: 1.344,00 (um mil, trezentos e quarenta e quatro reais)

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Pilha media C alcalina, embalagem com 2 unidades.	ELGIN	UN	160	R$ 8,40	1.344,00

Valor Total Homologado - R$ 2.554,00

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO
2.1 – Prazo e forma de entrega/execução:
– Prazo de entrega do produto é de até 30 dias após a emissão do pedido pela Secretaria Municipal requerente.

- Caso o prazo de entrega não seja cumprido, a responsável notificará a empresa.
- O recebimento dos objetos será realizado em duas etapas:
- Recebimento provisório - no ato da entrega do objeto, no local em que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações do Edital, da proposta, da nota de empenho e da Ata de Registro de Preços. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento; - Recebimento definitivo, em até 2 dias úteis após o recebimento provisório, mediante "atesto" na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação aos termos contratuais e desde que não se verifique defeitos ou imperfeições.

2.2 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:
– Local de Entrega: Almoxarifado Central – Rua Flávio Santos, s/n – Bairro Elias Farajala Bacila (Anexo Ginásio Sebastião Amâncio dos Santos)
Responsável pelo recebimento: Aparecido Honório Ferreira
Horário da Entrega: das 8:00 h às 11:30 h e das 13:00 h às 16:30 h
Fone: (42) 3909-5016

2.3 – Condições de garantia e assistência técnica:
- Os itens deste referido pregão deverão ser novos, sem uso e de boa qualidade, pois não terá assistência técnica devido a especificidade dos itens.

3. DA FORMA DE PAGAMENTO
3.1. O pagamento será efetuado em até **15 (quinze) dias** após o recebimento definitivo, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, através de transferência eletrônica.
3.2.A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.
3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
3.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.
3.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.
3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso.
3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES
4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Saúde.
4.2. Além do órgão gerenciador, são órgãos participantes do registro de preços os demais órgãos administrativos que compõem a Administração Direta e Indireta do Município
a) Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.
b) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.
5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões
5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos
5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
b) Mantiverem sua proposta original.
6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e
b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.
6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em *01/08/2023(DD/MM/AAAA)*.
7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.
7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.
8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD
11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):
12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.
12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.
12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.
12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.
12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.

12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13.1. A fiscalização do objeto executado ficará a cargo dos servidores: Lindomar José Guesser e Marlo Adriano Ayres, ambos designados através do Decreto Municipal nº. 15.025/2022.

14. CONDIÇÕES GERAIS
14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.
14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, 25 de outubro de 2023

Município De Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
ANA PAULA FERREIRA MARQUES
CPF/MF sob o n° 023.185.859-03
(Decreto Municipal nº 15.410/2022)
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

PAPERLIMP COMERCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA EIRELI
Luiza Pires Estefanuto
CPF/MF sob o nº 097.658.489-19
CONTRATADA

Testemunhas:

_____
Lindomar José Guesser
Fiscal Titular do Contrato
R.G sob o nº 11.103.078-2

_____
Marlo Adriano Ayres
Fiscal Suplente do Contrato
R.G sob o nº 8.383.270-3

Anexo I da Ata de Registro de Preços

Cadastro Reserva

Conforme relatórios da sessão, não houve empresas participante que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário e não houve empresas que mantiveram a proposta original

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

2º	Fornecedor: R&L COMERCIAL LTDA /CNPJ: 48.496.674/0001-55					
LOTE	Descrição	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
02	BATERIA TIPO ALCALINA 9 VOLTS, TAMANHO PADRÃO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE. CONFORME A RESOLUÇÃO N.257 DE 30/06/99 DO CONAMA. SELO INMETRO.	ELGIN PILHA 9V	UN	220	R$ 5,85	R$ 1.287,00
3º	Fornecedor: DAIANE DOS SANTOS MARTINS/CNPJ: 45.930.390/0001-37					
LOTE	Descrição	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
02	BATERIA TIPO ALCALINA 9 VOLTS, TAMANHO PADRÃO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE. CONFORME A RESOLUÇÃO N.257 DE 30/06/99 DO CONAMA. SELO INMETRO.	ALFACELL ALFACELL	UN	220	R$ 6,97	R$ 1.533,40
4º	Fornecedor: MMW PRODUTOS HOSPITALARES LTDA/CNPJ: 09.254.808/0001-70					
LOTE	Descrição	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
02	BATERIA TIPO ALCALINA 9 VOLTS, TAMANHO PADRÃO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE. CONFORME A RESOLUÇÃO N.257 DE 30/06/99 DO CONAMA. SELO INMETRO.	elgin	UN	220	R$ 7,71	R$ 1.696,20
5º	Fornecedor: BASTOS LICITACOES LTDA/CNPJ: 49.400.601/0001-80					
LOTE	Descrição	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
02	BATERIA TIPO ALCALINA 9 VOLTS, TAMANHO PADRÃO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE. CONFORME A RESOLUÇÃO N.257 DE 30/06/99 DO CONAMA. SELO INMETRO.	ELGIN	UN	220	R$ 9,50	R$ 2.090,00
6º	Fornecedor: ZDX PRODUTOS ELETRONICOS LTDA/CNPJ: 38.094.484/0001-58					
LOTE	Descrição	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
02	BATERIA TIPO ALCALINA 9 VOLTS, TAMANHO PADRÃO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE. CONFORME A RESOLUÇÃO N.257 DE 30/06/99 DO CONAMA. SELO INMETRO.	B R 5 5 BATERIA ALCALINA	UN	220	R$ 9,50	R$ 2.090,00
7º	Fornecedor: SHIGEMOTO & CIA LTDA/CNPJ: 28.787.127/0001-11					
LOTE	Descrição	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
02	BATERIA TIPO ALCALINA 9 VOLTS, TAMANHO PADRÃO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE. CONFORME A RESOLUÇÃO N.257 DE 30/06/99 DO CONAMA. SELO INMETRO.	ELGIN ELGIN	UN	220	R$ 9,54	R$ 2.098,80
2º	Fornecedor: R&L COMERCIAL LTDA /CNPJ: 48.496.674/0001-55					
LOTE	Descrição	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
04	Pilha media C alcalina, embalagem com 2 unidades	ELGIN PILHA C	UN	160	R$ 8,79	R$ 1.406,40
3º	Fornecedor: DAIANE DOS SANTOS MARTINS/CNPJ: 45.930.390/0001-37					

LOTE	Descrição	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
04	Pilha media C alcalina, embalagem com 2 unidades	ALFACELL ALFACELL	UN	160	R$ 9,43	R$ 1.508,80
4º	Fornecedor: BASTOS LICITACOES LTDA/CNPJ: 49.400.601/0001-80					
LOTE	Descrição	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
04	Pilha media C alcalina, embalagem com 2 unidades	ELGIN	UN	160	R$ 10,20	R$ 1.632,00
5º	Fornecedor: MMW PRODUTOS HOSPITALARES LTDA/CNPJ: 09.254.808/0001-70					
LOTE	Descrição	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
04	Pilha media C alcalina, embalagem com 2 unidades	ELGIN	UN	160	R$ 10,46	R$ 1.673,60
6º	Fornecedor: SHIGEMOTO & CIA LTDA/CNPJ: 28.787.127/0001-11					
LOTE	Descrição	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
04	Pilha media C alcalina, embalagem com 2 unidades	ELGIN	UN	160	R$ 10,46	R$ 1.673,60

Publicado por:
Rafaela Pires de Lima
Código Identificador:C479DDBB

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 346/2023

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **Sra. Ana Paula Ferreira Marques**, portadora do **CPF/MF sob o nº 023.185.859-03,** a qual foi nomeada como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 15.410/2022**, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma **ELETRÔNICA**, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 106/2023**, processo administrativo n.º 19865/2023, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição sob demanda de pilhas, baterias e lâmpadas visando atender as necessidades das Secretarias municipais, conforme especificado no edital de licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Vencedora: DAIANE DOS SANTOS MARTINS 13320576674
CNPJ/CPF: 45.930.390/0001-37

LOTE 3
Valor Total do Lote: 1.250,00 (um mil, duzentos e cinquenta reais)

Item	Especificação	Marca	Un	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Pilha grande D alcalina, embalagem com 2 unidades	ALFACELL ALFACELL	UN	100	R$ 12,50	1.250,00

Valor Total Homologado - R$ 1.250,00

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO
2.1 – Prazo e forma de entrega/execução:
– Prazo de entrega do produto é de até 30 dias após a emissão do pedido pela Secretaria Municipal requerente.
- Caso o prazo de entrega não seja cumprido, a responsável notificará a empresa.
- O recebimento dos objetos será realizado em duas etapas:
- Recebimento provisório - no ato da entrega do objeto, no local em que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações do Edital, da proposta, da nota de empenho e da Ata de Registro de Preços. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento; - Recebimento definitivo, em até 2 dias úteis após o recebimento provisório, mediante "atesto" na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação aos termos contratuais e desde que não se verifique defeitos ou imperfeições.
2.2 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:
– Local de Entrega: Almoxarifado Central – Rua Flávio Santos, s/n – Bairro Elias Farajala Bacila (Anexo Ginásio Sebastião Amâncio dos Santos)
Responsável pelo recebimento: Aparecido Honório Ferreira
Horário da Entrega: das 8:00 h às 11:30 h e das 13:00 h às 16:30 h
Fone: (42) 3909-5016
2.3 – Condições de garantia e assistência técnica:
- Os itens deste referido pregão deverão ser novos, sem uso e de boa qualidade, pois não terá assistência técnica devido a especificidade dos itens.

3. DA FORMA DE PAGAMENTO
3.1. O pagamento será efetuado em até **15 (quinze) dias** após o recebimento definitivo, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, através de transferência eletrônica.
3.2.A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.
3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
3.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.
3.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.

3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso.
3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES
4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Saúde.
4.2. Além do órgão gerenciador, são órgãos participantes do registro de preços os demais órgãos administrativos que compõem a Administração Direta e Indireta do Município
a) Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.
b) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.
5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões
5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos
5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
b) Mantiverem sua proposta original.
6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e
b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.

6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em *01/08/2023(DD/MM/AAAA)*.

7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.

7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.

8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD
11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):
12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.
12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.
12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.
12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.
12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.
12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13.1. A fiscalização do objeto executado ficará a cargo dos servidores: Lindomar José Guesser e Marlo Adriano Ayres, ambos designados através do Decreto Municipal nº. 15.025/2022.

14. CONDIÇÕES GERAIS
14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.
14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, 25 de outubro de 2023

Município De Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
ANA PAULA FERREIRA MARQUES
CPF/MF sob o n° 023.185.859-03
(Decreto Municipal nº 15.410/2022)
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

Daiane Dos Santos Martins 13320576674
CNPJ/CPF:45.930.390/0001-37
DAIANE DOS SANTOS MARTINS
CPF/MF sob o nº 133.205.766-74
Contratada

Testemunhas:

_____
Lindomar José Guesser
Fiscal Titular do Contrato
R.G sob o nº 11.103.078-2

_____
Marlo Adriano Ayres
Fiscal Suplente do Contrato
R.G sob o nº 8.383.270-3

Anexo I da Ata de Registro de Preços

Cadastro Reserva

Conforme relatórios da sessão, não houve empresas participante que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário e não houve empresas que mantiveram a proposta original

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

2º	Fornecedor: R&L COMERCIAL LTDA /CNPJ: 48.496.674/0001-55					
LOTE	Descrição	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
03	Pilha grande D alcalina, embalagem com 2 unidades	ELGIN PILHA D	UN	100	R$ 12,94	R$ 1.294,00
3º	Fornecedor: PAPERLIMP COMÉRCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA EIRELI ME/CNPJ: 28.257.900/0001-38					
LOTE	Descrição	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
03	Pilha grande D alcalina, embalagem com 2 unidades	ELGIN	UN	100	R$ 13,50	R$ 1.350,00
4º	Fornecedor: MMW PRODUTOS HOSPITALARES LTDA /CNPJ: 09.254.808/0001-70					
LOTE	Descrição	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
03	Pilha grande D alcalina, embalagem com 2 unidades	ELGIN	UN	100	R$ 16,73	R$ 1.673,00
5º	Fornecedor: BASTOS LICITACOES LTDA/CNPJ: 49.400.601/0001-80					
LOTE	Descrição	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
03	Pilha grande D alcalina, embalagem com 2 unidades	ELGIN	UN	100	R$ 17,00	R$ 1.700,00
6º	Fornecedor: ZDX PRODUTOS ELETRONICOS LTDA/CNPJ: 38.094.484/0001-58					
LOTE	Descrição	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
03	Pilha grande D alcalina, embalagem com 2 unidades	ELGIN BZTERIA ALCALINA	UN	100	R$ 18,50	R$ 1.850,00
7º	Fornecedor: SHIGEMOTO & CIA LTDA/CNPJ: 28.787.127/0001-11					
LOTE	Descrição	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
03	Pilha grande D alcalina, embalagem com 2 unidades	ELGIN ELGIN	UN	100	R$ 18,64	R$ 1.864,00

Publicado por:
Rafaela Pires de Lima
Código Identificador:E8728933

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE CONVOCAÇÃO DOS FORNECEDORES REMANESCENTES DO PREGÃO 188/2022

AVISO DE CONVOCAÇÃO DOS FORNECEDORES REMANESCENTES DO PREGÃO 188/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 23037/2023 - Lote 88

Licitação: Pregão Eletrônico nº. 188/2022 – Processo Administrativo nº. 13006/2022.
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de materiais de limpeza, copa e cozinha e itens de higienização visando atender as necessidades das Secretarias municipais. O Município de Palmeira, através de sua Pregoeira, em face da revogação total da Ata de Registro de Preços nº. 239/2023 oriunda do Pregão Eletrônico nº 188/2022 e em conformidade com o art. 24, XI, da Lei n.º 8.666/93,**CONVOCA**os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços. A contratação se dará nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados.

A empresa convocada deverá manifestar–se em até 1 (um) dia útil contados da publicação desse aviso. Caso não haja manifestação nesse período será efetuado a convocação do próximo colocado.

FORNECEDOR CONVOCADO:						
3º 7011933 A. R. DA FONSECA SERVIÇOS E ENGENHARIA ELÉTRICA - ME						
ITEM	**UNIDADE**	**VALOR VENCIDO**	**INPC**	**IGPM**	**IGPDI**	**MÉDIA**
88	PCT COM 500	R$ 39,10	R$39,19	R$38,91	R$39,14	R$39,08
DESCRIÇÃO DO ITEM: *Saco plástico em polietileno, cor transparente, com sanfona lateral, espessura micra 0,20 e tamanho aproximado 50 cm largura x 80 cm altura.						

Palmeira, 25 de outubro de 2023.

LEILIANE COSTA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Rafaela Pires de Lima
Código Identificador:4D040AD1

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 356/2023

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, n.º 134, Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pela Secretária Municipal Desenvolvimento Urbano Interina, **Sra. Andreza Schmidt Gonçalves**, inscrita no **CPF/MF sob n.º 099.081.389-44**, a qual foi nomeada como responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal n.º 16.431/2023**, considerando o julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, para **REGISTRO DE PREÇOS n.º 80/2023**, bem como os Processos Administrativos n.º 12465/2023 e n.º 23728/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual contratação sob demanda de empresa especializada na prestação de serviços profissionais de pedreiro, eletricista, encanador e pintor visando atender às necessidades das Secretarias municipais, conforme especificado no edital de licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Segundo colocado: RUDISON CRUZ - ME
CNPJ/CPF: 33.828.679/0001-60

LOTE 1
Valor Total do Lote: 388.141,00 (trezentos e oitenta e oito mil cento e quarenta e um reais)

Item	Especificação	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE PEDREIRO PROFISSIONAL PARA REPAROS NAS EDIFICAÇÕES PÚBLICAS NO MUNICÍPIO 1. Cabe a empresa fornecer o orçamento para a contratante de forma ágil e objetiva, com informações precisas dos materiais que serão utilizados. Os orçamentos não terão custos para a contratante; 2. Rasgos e recomposição em paredes para instalação de tomadas; 3. Fixação de suportes em paredes; 4. Fixação de lixeiras ou outros suportes no solo; 5. Fixação de estantes de arquivos. 6. Abertura e recomposição no solo ou em paredes para conserto de tubulações; 7. Rejuntamento de bacias sanitárias e de cerâmicas no piso dos banheiros; 8. Impermeabilização de pontos de vazamento em lajes; 9. Assentamento de pedras de mármore, granito ou cerâmica para recomposição incluindo rejunte; 10. Remoção e reconstituição de rebocos; 11. Abertura de vãos em alvenaria; 12. Executar manutenção e pequenas reformas em telhados e coberturas; 13. Pequenas construções, quando necessárias; 14. Execução de outras atividades correlatas à função.	horas	20.450	R$ 18,98	R$ 388.141,00

LOTE 4
Valor Total do Lote: R$ 89.955,00 (oitenta e nove mil novecentos e cinquenta e cinco reais)

Item	Especificação	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE ELETRICISTA PROFISSIONAL COM CURSO DE BAIXA TENSÃO.	horas	4.500	R$ 19,99	R$ 89.955,00

Valor Total Homologado - R$ 478.096,00

1.3.A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1. A licitante vencedora deverá executar os serviços de manutenção em estrita conformidade com disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com este Termo de Referência, proposta de preços apresentada, e ainda, nos termos da Ata de Registro de preços que integra o presente edital.

2.2. Após o recebimento da nota de empenho, a contratada deverá iniciar a prestação de serviço imediatamente conforme solicitado, devendo ficar a inteira disposição do município.

2.3. Cabe à empresa fornecer o orçamento para a contratante de forma ágil e objetiva, com informações precisas dos materiais que serão utilizados. Os orçamentos não terão custos para a contratante.

O prazo para execução será conforme a ordem de serviço.

2.4. Recebimento e garantia dos serviços prestados:

2.4.1. A secretaria solicitante deverá realizar a medição, que será confrontada com o orçamento encaminhado pela empresa para início do serviço. Em caso de grande discrepância, prevalece a medição realizada pela administração pública.

2.4.2. Os serviços somente serão considerados entregues ou recebidos com a emissão de um atestado de recebimento definitivo fornecido pelo fiscal do referido contrato (fiscal da secretaria).

2.4.3. A garantia dos serviços prestados seguirá o que preconiza o código de defesa do consumidor e normas da ABNT. Para solidez e segurança do serviço contratado, o prazo é de cinco anos a contar da data da conclusão do serviço. E para qualquer vício em geral, o período de garantia é de 180 dias a partir do serviço;

2.4.4. Todo o serviço considerado com vícios construtivos ou fora das normas técnicas deverão ser refeitos sem qualquer ônus para a administração. Se a substituição do objeto solicitado não for realizada no prazo referido, a contratada estará sujeita às sanções previstas neste Edital e em Lei.

2.4.5. O recebimento do objeto, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela qualidade e características dos serviços prestados, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da realização dos serviços, durante prazo contratual.

3. DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado em até **15 (quinze) dias úteis** após o recebimento definitivo, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, através de transferência eletrônica.

3.2. A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.

3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

3.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

3.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.

3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso.
3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES
4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.
4.2. Além do órgão gerenciador, são órgãos participantes do registro de preços os demais órgãos administrativos que compõem a Administração Direta e Indireta do Município:
a) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural
b) Secretaria Municipal de Assistência Social
c) Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer
d) Secretaria Municipal de Saúde
e) Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças
f) Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.
5.2. Os órgãos referidos no item anterior poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
Dos limites para as adesões
5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
Vedação a acréscimo de quantitativos
5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data de emissão da Ata n.º 300/2023, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
6.2. A eficácia do presente instrumento fica condicionada à sua publicação no PNCP.
6.3. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
6.4. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
6.5. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.6. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
6.7. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.8. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
6.8.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
6.8.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
b) Mantiverem sua proposta original.
6.8.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
6.9. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
6.10. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
6.11. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e
b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.
6.12. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em *22/08/2023*.
7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.
7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.
8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (conforme art. 60 da Lei Federal nº 4320/1964)

11.1.A execução do objeto previsto neste instrumento somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.

11.2.A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.

11.3.Ficam sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho, bem como a entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.

11.4.A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.

11.5.A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que, neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.

11.6.No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.

11.7.A Contratada deverá, obrigatoriamente, incluir o número da nota de empenho na nota fiscal

12. DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

12.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

12.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

12.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

12.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

12.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

12.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

12.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

12.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

12.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

12.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

12.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

12.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

12.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A fiscalização do objeto executado ficará a cargo das servidoras DAIANE AMERICANO DA CRUZ e FABÍOLA MERELES designadas por meio do Decreto Municipal n.º 15.025/2022.

14. DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.

14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, 25 de outubro de 2023.

Município De Palmeira
CNPJ/MF sob o n.º 76.179.829/0001-65
ANDREZA SCHMIDT GONÇALVES
CPF/MF sob o n.° 099.081.389-44
(Decreto Municipal n.º 16.431/2023)
Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano

Rudison Cruz - ME
CNPJ/CPF sob o n.º 33.828.679/0001-60
RUDISON CRUZ
CPF/MF sob o n.º 078.561.159-20
Contratada

Testemunhas:

_____
Daiane Americano da Cruz
R.G n.º 8.958.269-5
Fiscal Titular do Contrato

_____
Fabíola Mereles
R.G n.º 13.720.654-4
Fiscal Suplente do Contrato

Anexo I da Ata de Registro de Preços
Cadastro Reserva

Conforme relatórios da sessão, nenhuma empresa participante aceitou cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário.

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

LOTE 1

3º	**Fornecedor: RICETTO & RICETTO LTDA/CNPJ 36.642.772/0001-74**				
LOTE	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE PEDREIRO PROFISSIONAL PARA REPAROSNAS EDIFICAÇÕES PÚBLICAS NO MUNICÍPIO 1. Cabe a empresa fornecer o orçamento para a contratante de forma ágil e objetiva, com informações precisas dos materiais que serão utilizados. Os orçamentos não terão custos para a contratante; 2. Rasgos e recomposição em paredes para instalação de tomadas; 3. Fixação de suportes em paredes; 4. Fixação de lixeiras ou outros suportes no solo; 5. Fixação de estantes de arquivos. 6. Abertura e recomposição no solo ou em paredes para conserto de tubulações; 7. Rejuntamento de bacias sanitárias e de cerâmicas no piso dos banheiros; 8.Impermeabilização de pontos de vazamento em lajes; 9. Assentamento de pedras de mármore, granito ou cerâmica para recomposição incluindo rejunte; 10. Remoção e reconstituição de rebocos; 11. Abertura de vãos em alvenaria; 12. Executar manutenção e pequenas reformas em telhados e coberturas; 13. Pequenas construções, quando necessárias; 14. Execução de outras atividades correlatas à função	horas	20.450	R$ 19,80	R$404.910,00
4º	**Fornecedor: M E F CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA/CNPJ 03.823.172/0001-53**				
LOTE	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE PEDREIRO PROFISSIONAL PARA REPAROSNAS EDIFICAÇÕES PÚBLICAS NO MUNICÍPIO 1. Cabe a empresa fornecer o orçamento para a contratante de forma ágil e objetiva, com informações precisas dos materiais que serão utilizados. Os orçamentos não terão custos para a contratante; 2. Rasgos e recomposição em paredes para instalação de tomadas; 3. Fixação de suportes em paredes; 4. Fixação de lixeiras ou outros suportes no solo; 5. Fixação de estantes de arquivos. 6. Abertura e recomposição no solo ou em paredes para conserto de tubulações; 7. Rejuntamento de bacias sanitárias e de cerâmicas no piso dos banheiros; 8.Impermeabilização de pontos de vazamento em lajes; 9. Assentamento de pedras de mármore, granito ou cerâmica para recomposição incluindo rejunte; 10. Remoção e reconstituição de rebocos; 11. Abertura de vãos em alvenaria; 12. Executar manutenção e pequenas reformas em telhados e coberturas; 13. Pequenas construções, quando necessárias; 14. Execução de outras atividades correlatas à função	horas	20.450	R$ 21,89	R$447.650,50
5º	**Fornecedor: ENERGYPLUS SERVIÇOS EIRELI/CNPJ 19.990.629/0001-54**				
LOTE	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE PEDREIRO PROFISSIONAL PARA REPAROSNAS EDIFICAÇÕES PÚBLICAS NO MUNICÍPIO 1. Cabe a empresa fornecer o orçamento para a contratante de forma ágil e objetiva, com informações precisas dos materiais que serão utilizados. Os orçamentos não terão custos para a contratante; 2. Rasgos e recomposição em paredes para instalação de tomadas; 3. Fixação de suportes em paredes; 4. Fixação de lixeiras ou outros suportes no solo; 5. Fixação de estantes de arquivos. 6. Abertura e recomposição no solo ou em paredes para conserto de tubulações; 7. Rejuntamento de bacias sanitárias e de cerâmicas no piso dos banheiros; 8.Impermeabilização de pontos de vazamento em lajes; 9. Assentamento de pedras de mármore, granito ou cerâmica para recomposição incluindo rejunte; 10. Remoção e reconstituição de rebocos; 11. Abertura de vãos em alvenaria; 12. Executar manutenção e pequenas reformas em telhados e coberturas; 13. Pequenas construções, quando necessárias; 14. Execução de outras atividades correlatas à função	horas	20.450	R$ 24,95	R$510.227,50
6º	**Fornecedor: A.D.E. MULTICONSTRUÇÕES LTDA/CNPJ 51.770.058/0001-55**				
LOTE	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE PEDREIRO PROFISSIONAL PARA REPAROSNAS EDIFICAÇÕES PÚBLICAS NO MUNICÍPIO 1. Cabe a empresa fornecer o orçamento para a contratante de forma ágil e objetiva, com informações precisas dos materiais que serão utilizados. Os orçamentos não terão custos para a contratante; 2. Rasgos e recomposição em paredes para instalação de tomadas; 3. Fixação de suportes em paredes; 4. Fixação de lixeiras ou outros suportes no solo; 5. Fixação de estantes de arquivos. 6. Abertura e recomposição no solo ou em paredes para conserto de tubulações; 7. Rejuntamento de bacias sanitárias e de cerâmicas no piso dos banheiros; 8.Impermeabilização de pontos de vazamento em lajes; 9. Assentamento de pedras de mármore, granito ou cerâmica para recomposição incluindo rejunte; 10. Remoção e reconstituição de rebocos; 11. Abertura de vãos em alvenaria; 12. Executar manutenção e pequenas reformas em telhados e coberturas; 13. Pequenas construções, quando necessárias; 14. Execução de outras atividades correlatas à função.	horas	20.450	R$ 24,99	R$511.045,50
7º	**Fornecedor: THAIS INAJARA MATOZO KAVA - ME/CNPJ 43.537.995/0001-37**				
LOTE	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE PEDREIRO PROFISSIONAL PARA REPAROSNAS EDIFICAÇÕES PÚBLICAS NO MUNICÍPIO 1. Cabe a empresa fornecer o orçamento para a contratante de forma ágil e objetiva, com informações precisas dos materiais que serão utilizados. Os orçamentos não terão custos para a contratante; 2. Rasgos e recomposição em paredes para instalação de tomadas; 3. Fixação de suportes em paredes; 4. Fixação de lixeiras ou outros suportes no solo; 5. Fixação de estantes de arquivos. 6. Abertura e recomposição no solo ou em paredes para conserto de tubulações; 7. Rejuntamento de bacias sanitárias e de cerâmicas no piso dos banheiros; 8.Impermeabilização de pontos de vazamento em lajes; 9. Assentamento de pedras de mármore, granito ou cerâmica para recomposição incluindo rejunte; 10. Remoção e reconstituição de rebocos; 11. Abertura de vãos em alvenaria; 12. Executar manutenção e pequenas reformas em telhados e coberturas; 13. Pequenas construções, quando necessárias; 14. Execução de outras atividades correlatas à função.	horas	20.450	R$ 25,17	R$514.726,50
8º	**Fornecedor: ANA CLAUDIA OLIVEIRA DE ALMEIDA - EPP/CNPJ 41.022.470/0001-33**				
LOTE	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE PEDREIRO PROFISSIONAL PARA REPAROSNAS EDIFICAÇÕES PÚBLICAS NO MUNICÍPIO 1. Cabe a empresa fornecer o orçamento para a contratante de forma ágil e objetiva, com informações precisas dos materiais que serão utilizados. Os orçamentos não terão custos para a contratante; 2. Rasgos e recomposição em paredes para instalação de tomadas; 3. Fixação de suportes em paredes; 4. Fixação de lixeiras ou outros suportes no solo; 5. Fixação de estantes de arquivos. 6. Abertura e recomposição no solo ou em paredes para conserto de tubulações; 7. Rejuntamento de bacias sanitárias e de cerâmicas no piso dos banheiros; 8.Impermeabilização de pontos de vazamento em lajes; 9. Assentamento de pedras de mármore, granito ou cerâmica para recomposição incluindo rejunte; 10. Remoção e reconstituição de rebocos; 11. Abertura de vãos em alvenaria; 12. Executar manutenção e pequenas reformas em telhados e coberturas; 13. Pequenas construções, quando necessárias; 14. Execução de outras atividades correlatas à função.	horas	20.450	R$ 29,10	R$595.095,00
9º	**Fornecedor: C. BRASIL SERVIÇOSDE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E TRANSPORTES LTDA/CNPJ 10.745.254/0001-92**				
LOTE	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total

1	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE PEDREIRO PROFISSIONAL PARA REPAROSNAS EDIFICAÇÕES PÚBLICAS NO MUNICÍPIO 1. Cabe a empresa fornecer o orçamento para a contratante de forma ágil e objetiva, com informações precisas dos materiais que serão utilizados. Os orçamentos não terão custos para a contratante; 2. Rasgos e recomposição em paredes para instalação de tomadas; 3. Fixação de suportes em paredes; 4. Fixação de lixeiras ou outros suportes no solo; 5. Fixação de estantes de arquivos. 6. Abertura e recomposição no solo ou em paredes para conserto de tubulações; 7. Rejuntamento de bacias sanitárias e de cerâmicas no piso dos banheiros; 8.Impermeabilização de pontos de vazamento em lajes; 9. Assentamento de pedras de mármore, granito ou cerâmica para recomposição incluindo rejunte; 10. Remoção e reconstituição de rebocos; 11. Abertura de vãos em alvenaria; 12. Executar manutenção e pequenas reformas em telhados e coberturas; 13. Pequenas construções, quando necessárias; 14. Execução de outras atividades correlatas à função.	horas	20.450	R$ 29,11	R$595.299,50
10º	**Fornecedor: SOLUMAIS SERVICOS E MÃO DE OBRA LTDA/CNPJ 50.179.055/0001-89**				
LOTE	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE PEDREIRO PROFISSIONAL PARA REPAROSNAS EDIFICAÇÕES PÚBLICAS NO MUNICÍPIO 1. Cabe a empresa fornecer o orçamento para a contratante de forma ágil e objetiva, com informações precisas dos materiais que serão utilizados. Os orçamentos não terão custos para a contratante; 2. Rasgos e recomposição em paredes para instalação de tomadas; 3. Fixação de suportes em paredes; 4. Fixação de lixeiras ou outros suportes no solo; 5. Fixação de estantes de arquivos. 6. Abertura e recomposição no solo ou em paredes para conserto de tubulações; 7. Rejuntamento de bacias sanitárias e de cerâmicas no piso dos banheiros; 8.Impermeabilização de pontos de vazamento em lajes; 9. Assentamento de pedras de mármore, granito ou cerâmica para recomposição incluindo rejunte; 10. Remoção e reconstituição de rebocos; 11. Abertura de vãos em alvenaria; 12. Executar manutenção e pequenas reformas em telhados e coberturas; 13. Pequenas construções, quando necessárias; 14. Execução de outras atividades correlatas à função.	horas	20.450	R$ 29,61	R$605.524,50
11º	**Fornecedor: DSD CONSTRUÇÕES RH & SRV TERCEIRIZADO LTDA/CNPJ 41.375.870/0001-22**				
LOTE	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE PEDREIRO PROFISSIONAL PARA REPAROSNAS EDIFICAÇÕES PÚBLICAS NO MUNICÍPIO 1. Cabe a empresa fornecer o orçamento para a contratante de forma ágil e objetiva, com informações precisas dos materiais que serão utilizados. Os orçamentos não terão custos para a contratante; 2. Rasgos e recomposição em paredes para instalação de tomadas; 3. Fixação de suportes em paredes; 4. Fixação de lixeiras ou outros suportes no solo; 5. Fixação de estantes de arquivos. 6. Abertura e recomposição no solo ou em paredes para conserto de tubulações; 7. Rejuntamento de bacias sanitárias e de cerâmicas no piso dos banheiros; 8.Impermeabilização de pontos de vazamento em lajes; 9. Assentamento de pedras de mármore, granito ou cerâmica para recomposição incluindo rejunte; 10. Remoção e reconstituição de rebocos; 11. Abertura de vãos em alvenaria; 12. Executar manutenção e pequenas reformas em telhados e coberturas; 13. Pequenas construções, quando necessárias; 14. Execução de outras atividades correlatas à função.	horas	20.450	R$ 29,61	R$605.524,50
12º	**Fornecedor: NELSON FERRARI LTDA/CNPJ 24.859.617/0001-25**				
LOTE	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE PEDREIRO PROFISSIONAL PARA REPAROSNAS EDIFICAÇÕES PÚBLICAS NO MUNICÍPIO 1. Cabe a empresa fornecer o orçamento para a contratante de forma ágil e objetiva, com informações precisas dos materiais que serão utilizados. Os orçamentos não terão custos para a contratante; 2. Rasgos e recomposição em paredes para instalação de tomadas; 3. Fixação de suportes em paredes; 4. Fixação de lixeiras ou outros suportes no solo; 5. Fixação de estantes de arquivos. 6. Abertura e recomposição no solo ou em paredes para conserto de tubulações; 7. Rejuntamento de bacias sanitárias e de cerâmicas no piso dos banheiros; 8.Impermeabilização de pontos de vazamento em lajes; 9. Assentamento de pedras de mármore, granito ou cerâmica para recomposição incluindo rejunte; 10. Remoção e reconstituição de rebocos; 11. Abertura de vãos em alvenaria; 12. Executar manutenção e pequenas reformas em telhados e coberturas; 13. Pequenas construções, quando necessárias; 14. Execução de outras atividades correlatas à função.	horas	20.450	R$ 29,61	R$605.524,50
13º	**Fornecedor: DNI SOUZA SERVIÇOS LTDA/CNPJ 11.967.280/0001-28**				
LOTE	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE PEDREIRO PROFISSIONAL PARA REPAROSNAS EDIFICAÇÕES PÚBLICAS NO MUNICÍPIO 1. Cabe a empresa fornecer o orçamento para a contratante de forma ágil e objetiva, com informações precisas dos materiais que serão utilizados. Os orçamentos não terão custos para a contratante; 2. Rasgos e recomposição em paredes para instalação de tomadas; 3. Fixação de suportes em paredes; 4. Fixação de lixeiras ou outros suportes no solo; 5. Fixação de estantes de arquivos. 6. Abertura e recomposição no solo ou em paredes para conserto de tubulações; 7. Rejuntamento de bacias sanitárias e de cerâmicas no piso dos banheiros; 8.Impermeabilização de pontos de vazamento em lajes; 9. Assentamento de pedras de mármore, granito ou cerâmica para recomposição incluindo rejunte; 10. Remoção e reconstituição de rebocos; 11. Abertura de vãos em alvenaria; 12. Executar manutenção e pequenas reformas em telhados e coberturas; 13. Pequenas construções, quando necessárias; 14. Execução de outras atividades correlatas à função.	horas	20.450	R$ 29,61	R$605.524,50

LOTE 4

3º	**Fornecedor: M E F CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA/CNPJ 03.823.172/0001-53**				
LOTE	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
4	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE ELETRICISTA PROFISSIONAL COM CURSO DE BAIXA TENSÃO.	horas	4.500	R$ 21,89	R$98.505,00
4º	**Fornecedor: RICETTO & RICETTO LTDA/CNPJ 36.642.772/0001-74**				
LOTE	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
4	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE ELETRICISTA PROFISSIONAL COM CURSO DE BAIXA TENSÃO.	horas	4.500	R$ 25,30	R$113.850,00
5º	**Fornecedor: ENERGYPLUS SERVIÇOS EIRELI/CNPJ 19.990.629/0001-54**				
LOTE	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
4	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE ELETRICISTA PROFISSIONAL COM CURSO DE BAIXA TENSÃO.	horas	4.500	R$ 33,90	R$152.550,00
6º	**Fornecedor: THAIS INAJARA MATOZO KAVA - ME/CNPJ 43.537.995/0001-37**				
LOTE	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
4	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE ELETRICISTA PROFISSIONAL COM CURSO DE BAIXA TENSÃO.	horas	4.500	R$ 37,46	R$168.570,00
7º	**Fornecedor: ANA CLAUDIA OLIVEIRA DE ALMEIDA - EPP/CNPJ 41.022.470/0001-33**				
LOTE	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
4	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE ELETRICISTA PROFISSIONAL COM CURSO DE BAIXA TENSÃO.	horas	4.500	R$ 41,98	R$188.910,00
8º	**Fornecedor: A.D.E. MULTICONSTRUÇÕES LTDA/CNPJ 51.770.058/0001-55**				
LOTE	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
4	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE ELETRICISTA PROFISSIONAL COM CURSO DE BAIXA TENSÃO.	horas	4.500	R$ 41,99	R$188.955,00
9º	**Fornecedor: C. BRASIL SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E TRANSPORTES LTDA/CNPJ 10.745.254/0001-92**				
LOTE	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
4	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE ELETRICISTA PROFISSIONAL COM CURSO DE BAIXA TENSÃO.	horas	4.500	R$ 43,58	R$196.110,00
10º	**Fornecedor: NELSON FERRARI LTDA/CNPJ 24.859.617/0001-25**				
LOTE	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
4	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE ELETRICISTA PROFISSIONAL COM CURSO DE BAIXA TENSÃO.	horas	4.500	R$ 44,08	R$198.360,00
11º	**Fornecedor: DNI SOUZA SERVIÇOS LTDA/CNPJ 11.967.280/0001-28**				
LOTE	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
4	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE ELETRICISTA PROFISSIONAL COM CURSO DE BAIXA TENSÃO.	horas	4.500	R$ 44,08	R$198.360,00
12º	**Fornecedor: SOLUMAIS SERVICOS E MÃO DE OBRA LTDA/CNPJ 50.179.055/0001-89**				
LOTE	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total

4	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE ELETRICISTA PROFISSIONAL COM CURSO DE BAIXA TENSÃO.	horas	4.500	R$ 44,08	R$198.360,00
13º	**Fornecedor: DSD CONSTRUÇÕES RH & SRV TERCEIRIZADO LTDA/CNPJ 41.375.870/0001-22**				
LOTE	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
4	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE ELETRICISTA PROFISSIONAL COM CURSO DE BAIXA TENSÃO.	horas	4.500	R$ 44,08	R$198.360,00

Publicado por:
Maira Najara Crocetti
Código Identificador:2F39C439

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº 16.585 DE 25 DE OUTUBRO DE 2023 - TORNA PÚBLICO O RESULTADO DA PROMOÇÃO HORIZONTAL, REFERENTE AO PERÍODO DE 2020 – 2021 – 2022, APÓS RECURSO.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelo cargo e considerando o disposto nas Leis Municipais nº 4.132/16 e 4.133/16:

Considerando o Processo Administrativo nº 24022/2023;

Considerando o resultado da primeira etapa da promoção horizontal, o qual contempla os servidores que obtiveram média igual ou superior a estabelecida pela lei, na avaliação de desempenho o que permite a apresentação de títulos de aperfeiçoamento, cuja relação consta do Decreto nº 14.093, de 08 de Janeiro 2021;

DECRETA:

Art. 1º Torna público o resultado após recurso da promoção horizontal, referente ao período de 2020-2021-2022, já considerando o resultado da avaliação por aperfeiçoamento, dos servidores classificados e convocados através do Decreto nº 16.503 de 22 de setembro de 2023:

MATRÍCULA	NOME	DATA DE ADMISSÃO	CARGO	RESULTADO	PERCENTUAL	MOTIVO INDEFERIMENTO DE TÍTULOS
201726	EDNA COSTA LEMOS	13/04/1994	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	6%	
201725	ELIS REGINA GURSKI VIANTE	11/04/1994	PROFESSOR	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	3%	CARGA HORÁRIA INCOMPLETA (título não aceito, instituição não credenciada)

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 25 de Outubro de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

NATÁLIA BLUM DE AGUIAR
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:31404FFC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
REPUBLICAÇÃO POR CORREÇÃO

DECRETO N. º 056/2023

EMENTA: Abre crédito adicional suplementar, no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2023 e dá outras providências:

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso e suas atribuições legais, e, com base no que dispõe os Art. 7º e 8º III da Lei Municipal n.º 1.235/2022 de 24 de outubro de 2022 (LOA 2023), e no Art. 43, Parágrafo 1º, I, II e III da Lei Federal 4.320/64, resolve e DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2023, um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 1.677.674,00 (Um milhão, seiscentos e setenta e sete mil e seiscentos e setenta e quatro reais),** para reforço nas seguintes dotações orçamentárias:

Codificação	Especificação	Valor R$
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.005	Departamento de Serviços de Encargos Gerais	
04.122.0401.2-013	Atividades do Departamento de Serviços e Encargos Gerais	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00

3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00

Codificação	Especificação	Valor R$
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.005	Departamento de Serviços de Encargos Gerais	
04.122.0401.2-014	Encargos Contribuição a Associações, Federações e Conselhos	
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00

Codificação	Especificação	Valor R$
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.005	Departamento de Serviços de Encargos Gerais	
04.122.0401.2-017	Transferências a Consórcios Públicos	
3.3.71.70.00.00	Rateio Pela Participação em Consórcio Público	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	25.000,00

Codificação	Especificação	Valor R$
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE	
06.002	Departamento Rodoviário	
26.782.2601.2-035	Atividades do Departamento Rodoviário	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	285.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00

Codificação	Especificação	Valor R$
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07.002	Departamento de Ensino Fundamental	
12.361.1201.2-052	Encargos Aplicação Salário Educação	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	
107.0107.99.01.00.00	Salário - Educação	20.000,00
3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita	
107.0107.99.01.00.00	Salário - Educação	20.000,00

Codificação	Especificação	Valor R$
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07.003	Departamento de Educação Infantil	
12.365.0802.6-046	Manutenção da Educação Infantil – Orçamento Criança	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
103.0103.01.01.00.00	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	500.000,00
3.1.91.13.00.00	Contribuições Patronais	
103.0103.01.01.00.00	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	60.000,00

Codificação	Especificação	Valor R$
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07.003	Departamento de Educação Infantil	
12.365.0802.6-046	Manutenção da Educação Infantil – Orçamento Criança	
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	150.000,00

Codificação	Especificação	Valor R$
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.002	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.1001.1-063	Reequipamento Unidade de Saúde	
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
373.0518.09.02.06.20	Bloco de Estruturação - Portaria GM/MS Nº 544/2023 - Computadores e Demais Equipamentos de Informática	52.674,00

Codificação	Especificação	Valor R$
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	
10.002	Departamento de Obras	
04.122.0401.2-096	Atividades do Departamento de Obras	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	**1.677.674,00**

Art. 2º - Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior será utilizado:

a) O Excesso de Arrecadação das fontes de recurso colocadas adiante:

Fonte	Especificação	Valor R$
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	750.000,00
103.0103.01.01.00.00	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	560.000,00
107.0107.99.01.00.00	Salário - Educação	40.000,00
373.0518.09.02.06.20	Bloco de Estruturação - Portaria GM/MS Nº 544/2023 - Computadores e Demais Equipamentos de Informática	52.674,00

SOMA DO EXCESSO DE ARRECAÇÃO	**1.402.674,00**

b) O Superávit Financeiro da fonte colocada adiante:

Fonte	Especificação	Valor R$
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	150.000,00

c) E a anulação das seguintes dotações orçamentárias:

Codificação	Especificação	Valor R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.002	Assessoria Jurídica	
04.091.0401.2-005	Atividades da Assessoria Jurídica	
3.3.90.91.00.00	Sentenças Judiciais	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	25.000,00

Codificação	Especificação	Valor R$
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.002	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.1001.2-120	Orçamento Impositivo - Saúde	
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00

SOMA DAS ANULAÇÕES	125.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua

Gabinete do Prefeito Municipal de Palmital, em 9 de outubro de 2023. publicação.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edina Luciana Dos Santos Simiano
Código Identificador:540F2E72

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
1 ADITIVO AO CONTRATO 81/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Pregão PRESENCIAL Nº 26/2023
PROCEDIMENTO LICITATORIO- Processo 82/2023
1º TERMO ADITIVO DE DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 81/2023
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM VEÍCULOS APROPRIADOS E EM BOM ESTADO DE FUNCIONAMENTO PARA O TRANSPORTE ESCOLAR PARA O ANO LETIVO DE 2021 NO MUNICÍPIO DE PALMITAL
Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Senhor VALDENEI DE SOUZA, brasileiro, casado, portador do RG 2001086-0 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 374.571.369-91, domiciliado na Rua Marechal Floriano Peixoto nº 798, Vila Carolo, Palmital-PR denominada CONTRATANTE, e de outro lado o Fornecedor **VAGNER ALVES MARTINS - PALMITAL - EIRELI - ME**, com endereço à RUA ESCRIVA EGLECI T. G. CAMPANINI, 140 SALA 01 - CEP: 85270000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no 20.855.943/0001-03 sob nº. 05.457.704/0001-01, neste ato representada por seu representante legal, Sr(a). VAGNER ALVES MARTINS, a seguir denominada **CONTRATADO(A)**, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações ao Contrato Administrativo n. 2072021, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.
CLÁUSULA PRIMEIRA – VALOR: Fica reajustado o valor do Contrato Administrativo supramencionado, conforme tabela infra. O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Administração, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

Lote	Item	Código	Descrição do produto/serviço	Unidade	Preço Contratado	Preço Reajustado
LOTE: 005 - Lote 005	1	36049	CIDADE/SOL NASCENTE E VILA RURAL/BOA VISTAM E RIO CAVEIRA (6ª AULA) PERIODO: TARDE (SO LEVA), 6ª AULA	KM	5,64	6,49

CLAÚSULA SEGUNDA - Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.
E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 19/10/2023

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

Vagner Alves Martins - Palmital - EIRELI - ME
VAGNER ALVES MARTINS,
Contratado(a)

Testemunhas:

CLAUDETE DE FATIMA ANDREOTE DE ALMEIDA
CPF-81062052900

EVA APARECIDA DE SOUZA FERREIRA
CPF-83670963987

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:C5920197

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 064/2023 - FASP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2023

CONTRATANTE:	**FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ – FASP.**
CNPJ:	nº. 35.848.527.0001/55.
RESPONSAVÉL ASSINATURA:	**EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER –Diretora Geral.**
CPF:	Nº 058.907.529-28.
CONTRATADA	**GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA.**
CNPJ:	Nº **20.352.354/0001-02**
RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA:	**Gildasio Antonio Fagundes Canela**
CPF:	Nº 842.171.976-91
OBJETO	Aquisição de materiais e insumos laboratoriais, que visam atender as necessidades e demandas do Laboratório Municipal gerido pela Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá (FASP), pelo período de 12 (doze) meses
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:	Amparo Legal Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Complementar Federal nº 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decretos Municipais n.º 445/2017, 816/2018 e 683/2018 com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, c.c o art .72 do Regulamento de Licitações e Contratos da FASP.
DO VALOR:	O valor total estimado do contrato é de **R$ 10.120,58 (dez mil e cento e vinte reais e cinquenta e oito centavos)**
DO PRAZO:	O Prazo de vigência da presente contratação será de 12 (doze) meses a partir da assinatura.

Paranaguá, 05 de outubro de 2023.

EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER
Diretora Geral -FASP
Decreto - 2.612 de 23/04/2021

Publicado por:
Mayara Ariadne de Souza
Código Identificador:4FB72603

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 4.783

DECRETO Nº 4.783

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em excesso de arrecadação no valor de R$ 4.400.000,00 (quatro milhões, quatrocentos mil reais)."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 4.254 de 12 de Dezembro de 2022 art. 7º, incisos, I, II, III, IV, e de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1.964, Art. 43, § 1º, Incisos I, II e III,

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em excesso de arrecadação, no valor de R$ 4.400.000,00 (quatro milhões, quatrocentos mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2023 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Secretaria Municipal de Urbanismo e Gestão Fundiária		
Unidade Orçamentária:	Superintendência de Planejamento Urbano	
14.002		
Funcional Programática:	**Projeto:**	
14.002.0016.0482.0011.1060	Apoiar e dar suporte à Política de Habitação e Regularização Fundiária com a finalidade de desenvolver, implementar, executar, administrar e aplicar recursos que objetivem a execução de programas e projetos habitacionais e de regularização fundiária no Município de Paranaguá.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490610000 - Aquisição de imóveis	01501 - Receitas de Alienações de Ativos (BB 25.328-6)	R$ 4.400.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 4.400.000,00		

Art. 2° Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do excesso de arrecadação da(s) receita(s): 2221010101 - Alienação de bens imóveis - principal (F-501) da fonte 1501 - Receitas de Alienações de Ativos (BB 25.328-6) nos termos do inciso II, § 1º, artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 25 de outubro de 2023.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

MAURÍCIO DOS PRAZERES COUTINHO
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:9BB48DE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 4.782

DECRETO Nº 4.782

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação parcial ou total de dotação orçamentária no valor de R$ 609.560,04 (seiscentos e nove mil, quinhentos e sessenta reais e quatro centavos)."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 4.254 de 12 de Dezembro de 2022 art. 7º, incisos, I, II, III, IV, e de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1.964, Art. 43, § 1º, Incisos I, II e III,

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação parcial ou total, no valor de R$ 609.560,04 (seiscentos e nove mil, quinhentos e sessenta reais e quatro centavos), para reforço no exercício financeiro de 2023 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Contabilidade	
09.004		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
09.004.0028.0843.0000.0019	Pagamento de juros, amortização e outros encargos dos empréstimos contraídos pelo Município.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3290210000 - Juros sobre a dívida por contrato	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 150.000,00
Secretaria Municipal de Urbanismo e Gestão Fundiária		
Unidade Orçamentária:	Superintendência de Planejamento Urbano	
14.002		
Funcional Programática:	**Projeto:**	
14.002.0016.0482.0011.1060	Apoiar e dar suporte à Política de Habitação e Regularização Fundiária com a finalidade de desenvolver, implementar, executar, administrar e aplicar recursos que objetivem a execução de programas e projetos habitacionais e de regularização fundiária no Município de Paranaguá.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490610000 - Aquisição de imóveis	01501 - Receitas de Alienações de Ativos (BB 25.328-6)	R$ 434.160,04
Secretaria Municipal de Esportes		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
19.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
19.001.0027.0122.0013.2190	Planejamento, organização, promoção e controle de projetos e atividades voltadas ao desenvolvimento de esporte do Município. Campeonatos realizados; transportes contratados; premiação adquirida, equipamentos diversos adquiridos, aquisição de veículos, mobiliários e equipamentos necessários para o desenvolvimento das atividades da secretaria; dentre outros.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	R$ 295,32
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01008 - Contribuição Funtecom	R$ 10.034,71
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 15.069,97
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 609.560,04		

Art. 2° Para dar cobertura ao (s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente ou totalmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Contabilidade	
09.004		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
09.004.0028.0843.0000.0019	Pagamento de juros, amortização e outros encargos dos empréstimos contraídos pelo Município.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4690710000 - Principal da dívida contratual resgatado	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 150.000,00
Secretaria Municipal de Esportes		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Esporte	
19.002		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
19.002.0027.0812.0013.2194	Necessidade em Valorizar e apoiar atletas, para-atletas e entidades sem fins lucrativos, participantes do desporto de rendimento, incentivando-os através do desenvolvimento de práticas esportivas e usando o esporte como meio de promoção social mediante a concessão de auxílio e bolsas remuneradas.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3350430000 - Subvenções sociais	01507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	R$ 279,92
Secretaria Municipal de Esportes		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
19.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
19.001.0027.0122.0013.2190	Planejamento, organização, promoção e controle de projetos e atividades voltadas ao desenvolvimento de esporte do Município. Campeonatos realizados; transportes contratados; premiação adquirida, equipamentos diversos adquiridos, aquisição de veículos, mobiliários e equipamentos necessários para o desenvolvimento das atividades da secretaria; dentre outros.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390330000 - Passagens e despesas com locomoção	01507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	R$ 15,40

Secretaria Municipal de Esportes		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
19.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
19.001.0027.0122.0013.2190	Planejamento, organização, promoção e controle de projetos e atividades voltadas ao desenvolvimento de esporte do Município. Campeonatos realizados; transportes contratados; premiação adquirida, equipamentos diversos adquiridos, aquisição de veículos, mobiliários e equipamentos necessários para o desenvolvimento das atividades da secretaria; dentre outros.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390330000 - Passagens e despesas com locomoção	01008 - Contribuição Funtecom	R$ 1.930,00
Secretaria Municipal de Esportes		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Esporte	
19.002		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
19.002.0027.0812.0013.2194	Necessidade em Valorizar e apoiar atletas, para-atletas e entidades sem fins lucrativos, participantes do desporto de rendimento, incentivando-os através do desenvolvimento de práticas esportivas e usando o esporte como meio de promoção social mediante a concessão de auxílio e bolsas remuneradas.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3350430000 - Subvenções sociais	01008 - Contribuição Funtecom	R$ 8.104,71
Secretaria Municipal de Esportes		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
19.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
19.001.0027.0122.0013.2190	Planejamento, organização, promoção e controle de projetos e atividades voltadas ao desenvolvimento de esporte do Município. Campeonatos realizados; transportes contratados; premiação adquirida, equipamentos diversos adquiridos, aquisição de veículos, mobiliários e equipamentos necessários para o desenvolvimento das atividades da secretaria; dentre outros.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 5.799,34
Secretaria Municipal de Esportes		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
19.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
19.001.0027.0122.0013.2190	Planejamento, organização, promoção e controle de projetos e atividades voltadas ao desenvolvimento de esporte do Município. Campeonatos realizados; transportes contratados; premiação adquirida, equipamentos diversos adquiridos, aquisição de veículos, mobiliários e equipamentos necessários para o desenvolvimento das atividades da secretaria; dentre outros.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390140000 - Diárias - civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 428,69
Secretaria Municipal de Esportes		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
19.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
19.001.0027.0122.0013.2190	Planejamento, organização, promoção e controle de projetos e atividades voltadas ao desenvolvimento de esporte do Município. Campeonatos realizados; transportes contratados; premiação adquirida, equipamentos diversos adquiridos, aquisição de veículos, mobiliários e equipamentos necessários para o desenvolvimento das atividades da secretaria; dentre outros.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 13,40
Secretaria Municipal de Esportes		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
19.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
19.001.0027.0122.0013.2190	Planejamento, organização, promoção e controle de projetos e atividades voltadas ao desenvolvimento de esporte do Município. Campeonatos realizados; transportes contratados; premiação adquirida, equipamentos diversos adquiridos, aquisição de veículos, mobiliários e equipamentos necessários para o desenvolvimento das atividades da secretaria; dentre outros.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390330000 - Passagens e despesas com locomoção	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 2.880,00
Secretaria Municipal de Esportes		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Esporte	
19.002		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
19.002.0027.0812.0013.2194	Necessidade em Valorizar e apoiar atletas, para-atletas e entidades sem fins lucrativos, participantes do desporto de rendimento, incentivando-os através do desenvolvimento de práticas esportivas e usando o esporte como meio de promoção social mediante a concessão de auxílio e bolsas remuneradas.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3350430000 - Subvenções sociais	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 2.050,00
Secretaria Municipal de Esportes		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
19.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
19.001.0027.0122.0013.2190	Planejamento, organização, promoção e controle de projetos e atividades voltadas ao desenvolvimento de esporte do Município. Campeonatos realizados; transportes contratados; premiação adquirida, equipamentos diversos adquiridos, aquisição de veículos, mobiliários e equipamentos necessários para o desenvolvimento das atividades da secretaria; dentre outros.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390480000 - Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 3.898,54
Secretaria Municipal de Urbanismo e Gestão Fundiária		
Unidade Orçamentária:	Superintendência de Regularização Fundiária	
14.003		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
14.003.0016.0482.0011.2128	Disponibilização de acesso à moradia para a população de baixa renda através da elaboração e execução de projetos com custo benefício compatível e assessoramento para uso de tecnologias de sustentabilidade, aquisição de Imóveis.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490610000 - Aquisição de imóveis	01501 - Receitas de Alienações de Ativos (BB 25.328-6)	R$ 434.160,04
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R$ 609.560,04		

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 25 de outubro de 2023.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

MAURÍCIO DOS PRAZERES COUTINHO
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:C5C112F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 7.441

PORTARIA Nº 7.441

"Concede usufruto de Licença Prêmio aos servidores."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 203/2017, e o Decreto nº 897/2018, considerando o que estabelece a Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá) regulamentado pelo Decreto nº 2.028/11, e tendo em vista o contido nos protocolados nº 32.968, 51.805, 53.987, 54.518, 54.809, 55.163, e 57.273/2023,

RESOLVE:

I – Conceder o usufruto de Licença Prêmio por assiduidade, 60 (sessenta) dias, aos servidores constantes da relação anexa, parte integrante desta Portaria, com início em 06 de novembro de 2023 e término em 04 de janeiro de 2024.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 25 de outubro de 2023.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

ANEXO DA PORTARIA Nº 7.441/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

MATRÍC.	NOME	CARGO	DATA DE ADMISSÃO
9.943-1	ROSILENE FELIPE LEITE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	11/03/2009

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

MATRÍC.	NOME	CARGO	DATA DE ADMISSÃO
4.469-1	JORACI MELCHIOR NOGUEIRA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	31/03/1998

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA

MATRÍC.	NOME	CARGO	DATA DE ADMISSÃO
6.553-1	ANGELO CARDOSO BALDUINO	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	04/01/2002
7.719-1	CEZAR AUGUSTO VOI REBELLO	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	01/04/2004
8.594-1	DOMÍCIO TOZETTO JUNIOR	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	01/08/2006
10.798-1	LAURENIR DE PONTES	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	10/06/2011
7.307-1	MÁRCIO ROBERTO SOARES SANTOS	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	01/03/2003
5.324-1	NEREUSI GOMES	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	01/11/1999

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

MATRÍC.	NOME	CARGO	DATA DE ADMISSÃO
5.386-1	ROSENERY SANTOS COSTA MENDES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/12/1999

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MATRÍC.	NOME	CARGO	DATA DE ADMISSÃO
10.140-1	BEATRIZ MICHELE SIVIERO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	18/05/2009
6.798-1	CLEUSA DO AMARAL DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/04/2002
5.311-1	ELI REGINA SODRÉ	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	03/04/2000
7.799-2	MEIRE AGOSTINHO FRANÇA REDERD	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	04/05/2004

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL

MATRÍC.	NOME	CARGO	DATA DE ADMISSÃO
10.615-1	ADRIANA DO NASCIMENTO	PROFESSOR PEDAGOGO COORDENADOR	01/02/2011
8.473-1	ANA PAULA LODE DE SOUZA STAMATO	PROFESSOR	01/04/2002
3.426-1	ANTÔNIA FRANÇA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	27/04/1992
9.416-2	CAIO MARCELO ALVES	MOTORISTA	15/05/2008
7.967-1	CHRISTIANE GOMES GOMES KOCHHANN	PROFESSOR	18/06/2004
10.994-4	FABIANE DO CARMO SOUZA CANHOLA	EDUCADOR INFANTIL	12/03/2012

5.624-1	HELENISE DO NASCIMENTO FILIPOV	PROFESSOR	08/03/2000
7.166-1	JILCELLI LOPES ALVES EUSÉBIO	PROFESSOR	10/02/2003
8.831-1	JULIANA CONSTANTINO GABRIEL PEREIRA	PROFESSOR	09/03/2007
8.831-2	JULIANA CONSTANTINO GABRIEL PEREIRA	PROFESSOR	13/07/2017
12.357-1	KAREN CIBELLE RODRIGUES COSTA BARAUSKAS	PROFESSOR	01/04/2014
10.985-1	KELLY RODRIGUES DE OLIVEIRA	EDUCADOR INFANTIL	15/03/2012
12.418-2	LUCIANE PINHEIRO DA LUZ	PROFESSOR	01/04/2014
7.633-1	MARI MARVEL DAMACENO MARCELO FERREIRA	PROFESSOR	02/02/2004
9.947-1	MARIA DA LUZ MARTINS MACENO	PROFESSOR	10/02/2003
9.947-2	MARIA DA LUZ MARTINS MACENO	PROFESSOR	11/03/2009
9.931-2	RITA DE CASSIA DOS ANJOS	MONITOR	11/03/2009
7.156-1	SILVANA COSTA DE SOUZA	PROFESSOR	10/02/2003
7.202-1	SOELENE FERNANDES DA CRUZ	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	10/02/2003
7.077-1	SONIA MARIA AMÉRICO DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	10/02/2003
9.390-1	THAIS PONTES DOS SANTOS VEIGA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	10/04/2008
12.448-1	VANIA LUCIA BATISTA DE SOUZA	PROFESSOR	01/03/2000
12.448-2	VANIA LUCIA BATISTA DE SOUZA	PROFESSOR	01/04/2014

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:E8032B35

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE 416/2023

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 04/12/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
ACY7E91	277450P000327758	04/08/2023	51851	R$ 195,23
ACZ2125	277450P000327662	06/08/2023	51851	R$ 195,23
ADA5E17	277450NIC0038808	22/07/2023	50020	R$ 390,46
AGE3D54	277450CND0000263	28/06/2023	50450	R$ 293,47
AIQ4C84	277450NIC0038809	22/07/2023	50020	R$ 586,94
AJQ5I89	277450P000327656	06/08/2023	76331	R$ 293,47
AJW5010	277450P000327651	06/08/2023	51930	R$ 293,47
AMR4584	277450P000312797	05/08/2023	51851	R$ 195,23
AMZ1503	277450P000327650	06/08/2023	51851	R$ 195,23
ANJ4154	277450P000327652	06/08/2023	51851	R$ 195,23
ANJ7J00	277450P000326633	04/08/2023	57200	R$ 195,23
AOI0257	277450P000327657	06/08/2023	51851	R$ 195,23
AQM4133	277450P000378461	04/08/2023	58193	R$ 880,41
ARO4871	277450NIC0038798	22/07/2023	50020	R$ 586,94
ARS7594	277450P000327753	04/08/2023	51851	R$ 195,23
ASI4A54	277450NIC0038787	22/07/2023	50020	R$ 390,46
ASU4548	277450NIC0038788	22/07/2023	50020	R$ 390,46
ASX1072	277450P000326625	03/08/2023	61220	R$ 293,47
ATC1B76	277450P000327759	04/08/2023	51851	R$ 195,23
ATE8C87	277450P000327646	06/08/2023	51851	R$ 195,23
ATO9746	277450P000327764	04/08/2023	51851	R$ 195,23
ATY9D21	277450P000327658	06/08/2023	51851	R$ 195,23
AUK2G25	277450NIC0038800	22/07/2023	50020	R$ 260,32
AVI3F67	277450NIC0038801	22/07/2023	50020	R$ 260,32
AVI3F68	277450NIC0038794	22/07/2023	50020	R$ 260,32
AVI4D72	277450P000327187	05/08/2023	57463	R$ 130,16
AVS4328	277450P000327185	05/08/2023	51851	R$ 195,23
AVX7446	277450P000327510	05/08/2023	60412	R$ 195,23
AWD1621	277450P000327757	04/08/2023	51851	R$ 195,23
AWN2J36	277450NIC0038795	22/07/2023	50020	R$ 586,94
AWY8A01	277450NIC0038804	22/07/2023	50020	R$ 390,46
AWZ0056	277450NIC0038807	22/07/2023	50020	R$ 390,46
AYK8J75	277450P000312794	05/08/2023	76332	R$ 293,47
AYS2546	277450NIC0038810	22/07/2023	50020	R$ 390,46
AYS2546	277450NIC0038812	22/07/2023	50020	R$ 390,46
AZQ8F84	277450P000326628	03/08/2023	61220	R$ 293,47
AZR6174	277450NIC0038793	22/07/2023	50020	R$ 260,32
AZU4855	277450NIC0038802	22/07/2023	50020	R$ 390,46
BAE6D33	277450P000312793	05/08/2023	76332	R$ 293,47
BAP9563	277450NIC0038799	22/07/2023	50020	R$ 390,46
BAR8J15	277450P000327760	04/08/2023	51851	R$ 195,23
BBE5640	277450P000327511	05/08/2023	60412	R$ 195,23
BBN9C12	277450P000327186	05/08/2023	76332	R$ 293,47
BCD3E29	277450P000326632	04/08/2023	57200	R$ 195,23
BCH9761	277450P000327645	06/08/2023	51851	R$ 195,23
BDK2J90	277450NIC0038796	22/07/2023	50020	R$ 390,46
BDN9B58	277450P000327659	06/08/2023	73400	R$ 130,16
BDU8J72	277450P000312799	05/08/2023	51851	R$ 195,23
BED7E46	277450NIC0038818	22/07/2023	50020	R$ 390,46
BET3I23	277450P000327653	06/08/2023	61220	R$ 293,47
BEU0H10	277450P000378539	23/07/2023	57461	R$ 130,16
CCD3I80	277450NIC0038791	22/07/2023	50020	R$ 390,46
CCO9E07	277450P000312796	05/08/2023	76332	R$ 293,47
CLK7166	277450NIC0038789	22/07/2023	50020	R$ 390,46
CSJ2D23	277450NIC0038803	22/07/2023	50020	R$ 390,46
CUJ5I18	277450NIC0038790	22/07/2023	50020	R$ 390,46

CYQ2244	277450P000327660	06/08/2023	51851	R$ 195,23
EAU8J22	277450P000312800	05/08/2023	76332	R$ 293,47
EON3A29	277450NIC0038814	22/07/2023	50020	R$ 390,46
EVB8G25	277450P000327648	06/08/2023	51851	R$ 195,23
EVJ9J41	277450NIC0038811	22/07/2023	50020	R$ 390,46
EZE0I31	277450NIC0038816	22/07/2023	50020	R$ 260,32
FLH1G28	277450P000327661	06/08/2023	51851	R$ 195,23
FXL6B43	277450NIC0038815	22/07/2023	50020	R$ 390,46
GJL8C13	277450NIC0038817	22/07/2023	50020	R$ 260,32
HKP2H20	277450NIC0038813	22/07/2023	50020	R$ 390,46
IIW6527	277450P000312795	05/08/2023	51851	R$ 195,23
IOO0455	277450P000327762	04/08/2023	51851	R$ 195,23
IUD6E34	277450P000327754	04/08/2023	51851	R$ 195,23
JYT4C90	277450P000327766	04/08/2023	58350	R$ 195,23
MBG3D74	277450P000327649	06/08/2023	65300	R$ 195,23
MBH9J66	277450P000327765	04/08/2023	57200	R$ 195,23
MEA7F61	277450P000327761	04/08/2023	51851	R$ 195,23
MJH8092	277450P000312798	05/08/2023	76332	R$ 293,47
ODQ0955	277450P000370050	03/08/2023	55411	R$ 195,23
QDC7A00	277450P000326623	03/08/2023	73662	R$ 130,16
QJC8G47	277450P000331961	31/07/2023	51180	R$ 880,41
RHN6E47	277450P000326629	03/08/2023	60502	R$ 293,47
RHW4F02	277450NIC0038792	22/07/2023	50020	R$ 586,94
RXU8B46	277450NIC0038805	22/07/2023	50020	R$ 260,32
SCG5G57	277450NIC0038806	22/07/2023	50020	R$ 260,32
SED1A68	277450P000331956	30/07/2023	66371	R$ 195,23
SHP2C72	277450NIC0038797	22/07/2023	50020	R$ 390,46

Publicado por:
Renata Lopes Farias
Código Identificador:C4359117

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE ADVERTÊNCIA 417/2023

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 04/12/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
AYZ6F25	277450P000327763	04/08/2023	55090	01761193032
MGF1I84	277450P000327655	06/08/2023	73400	
RHH2B34	277450P000373397	05/08/2023	73662	

Publicado por:
Renata Lopes Farias
Código Identificador:DDCACDF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO 418/2023

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 04/12/2023.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AEY1548	277450P000337704	05/10/2023	55411
AHC9245	277450P000337648	05/10/2023	60412
AHE8F39	277450P000336926	05/10/2023	60412
AHV9478	277450P000334750	26/09/2023	51851
AII6614	277450NIC0039268	26/09/2023	50020
AIR1886	277450P000372587	06/10/2023	70561
AIS2C32	277450P000334785	05/10/2023	51851
AJL3154	277450P000334786	05/10/2023	51851
AJX7H91	277450P000337649	05/10/2023	60412
AKZ2A21	277450P000334783	05/10/2023	76332
ALB4005	277450P000335450	03/10/2023	57463
AMT0E05	277450P000336921	30/09/2023	55413
ANF7443	277450NIC0039265	26/09/2023	50020
ANJ4154	277450P000334784	05/10/2023	51851
ARJ3407	277450P000335461	05/10/2023	55500
ASA3B91	277450NIC0039251	26/09/2023	50020
ASU7383	277450P000335354	26/09/2023	76332
ASY8H21	277450NIC0039259	26/09/2023	50020
AUA3F03	277450P000334789	05/10/2023	51851
AUK7825	277450P000337709	05/10/2023	61220
AUW9F17	277450P000337643	05/10/2023	55411
AUY8I84	277450P000337714	05/10/2023	61220
AVN1C41	277450P000334788	05/10/2023	51851
AVY8059	277450P000335353	26/09/2023	51851
AWA6F53	116100T000853903	10/10/2023	55250
AXR2B98	277450P000337708	05/10/2023	76332
AXZ8045	277450P000337707	05/10/2023	51851
AYA4227	277450P000337700	05/10/2023	51851

AYG0117	277450P000337697	05/10/2023	51851
AZF3G18	277450P000337713	05/10/2023	76331
AZW6772	277450NIC0039258	26/09/2023	50020
BAC3H15	277450P000337712	05/10/2023	61220
BBL3327	116100T000818100	10/10/2023	54522
BBV6253	277450P000335356	27/09/2023	51851
BBX3H76	277450NIC0039256	26/09/2023	50020
BCJ9F52	277450P000335357	27/09/2023	76332
BCK1A52	277450P000337710	05/10/2023	76331
BCK6221	277450P000337702	05/10/2023	76332
BCO7511	277450P000337711	05/10/2023	61220
BCS7I25	277450P000331220	05/10/2023	76332
BDC3C27	277450P000337645	05/10/2023	61220
BDF1I70	277450P000334790	05/10/2023	76332
BDW1A68	277450NIC0039254	26/09/2023	50020
BDY6G13	277450P000334787	05/10/2023	76332
BEI3C70	277450P000335360	01/10/2023	61220
BEM7B83	277450P000331219	05/10/2023	76332
BEO3C49	277450NIC0039267	26/09/2023	50020
BEP3H11	277450P000337698	05/10/2023	51851
BPI3D37	277450P000334743	23/09/2023	51851
BZW0A45	277450P000334746	23/09/2023	51851
CMP5B65	277450P000338001	05/10/2023	61220
DCE3724	277450P000337705	05/10/2023	51851
EYI7D45	277450P000335359	27/09/2023	51851
FHL5I06	277450P000337706	05/10/2023	76331
FMX2I63	277450P000214800	28/09/2023	51930
FSM3B04	277450P000334781	05/10/2023	51851
FTS2G96	277450P000337644	05/10/2023	76332
FVX9159	277450P000331081	05/10/2023	73662
FWA9G32	277450P000335351	26/09/2023	57463
FXJ3J81	277450P000337642	05/10/2023	55411
IBS0G44	277450P000337650	05/10/2023	57380
IOM3564	277450P000337701	05/10/2023	51851
JAD7J44	277450P000331159	05/10/2023	57463
MEQ2953	277450P000335355	27/09/2023	76331
MGA5C13	277450P000337699	05/10/2023	55414
MGA8E16	277450P000334782	05/10/2023	76332
MLF0C55	277450P000334780	05/10/2023	51851
MMD4D60	277450P000335358	27/09/2023	57463
OAW5C65	277450P000334748	26/09/2023	57463
QAC0880	277450P000331162	05/10/2023	57463
QHF1J86	277450NIC0039263	26/09/2023	50020
QIB1I99	277450NIC0039260	26/09/2023	50020
QXH1295	277450NIC0039253	26/09/2023	50020
RHB4F24	277450P000334749	26/09/2023	76332
RHF5C79	277450P000335352	26/09/2023	76332
RHM1F11	277450NIC0039262	26/09/2023	50020
RHX7E97	277450P000335449	03/10/2023	60412
RHY5G92	277450P000331161	05/10/2023	51930
RHY5G92	277450P000331160	05/10/2023	57200
RHY8C07	277450NIC0039261	26/09/2023	50020
RUA1E97	277450NIC0039249	26/09/2023	50020
RUY7B35	277450NIC0039255	26/09/2023	50020
RVL3B49	277450P000331217	05/10/2023	76332
SDW9C30	277450NIC0039264	26/09/2023	50020
SDY8I19	277450NIC0039257	26/09/2023	50020
SED5D32	277450NIC0039252	26/09/2023	50020
SEF2C46	277450NIC0039250	26/09/2023	50020
SEM5C15	277450P000337647	05/10/2023	76332
SEO8I53	277450P000337646	05/10/2023	76332
SER5B26	277450P000335193	05/10/2023	55500
SHB9C04	277450NIC0039269	26/09/2023	50020
SHL3J61	277450NIC0039266	26/09/2023	50020

Publicado por:
Renata Lopes Farias
Código Identificador:1679E0E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO 421/2023

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 07/12/2023.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
ACW4A01	277450P000336798	03/10/2023	61220
AEA7F80	277450P000335368	05/10/2023	55411
AGF8A80	277450P000335514	03/10/2023	57463
AJL9258	277450P000337688	04/10/2023	51851
ALH6865	277450P000337683	04/10/2023	51851
ALP9F63	277450P000330977	03/10/2023	55250
AMH4312	277450P000331155	03/10/2023	54790
AMP3410	277450P000337764	06/10/2023	76332
AMZ3777	277450P000335363	05/10/2023	76332

ANM8520	277450P000330907	03/10/2023	60412
ANS6A90	277450P000330911	03/10/2023	60412
API9D23	277450P000337762	06/10/2023	51851
AQI0275	277450NIC0039279	29/09/2023	50020
ARP8870	277450P000337633	04/10/2023	60412
ARX0G32	277450P000335528	06/10/2023	73400
ASF9A38	277450P000330670	07/10/2023	54522
ASU3E88	277450P000330906	03/10/2023	57461
ATQ1785	277450P000331088	06/10/2023	73662
AUB7F16	277450P000335369	05/10/2023	51851
AUP5F15	277450P000337696	04/10/2023	60412
AUY4J66	277450P000330905	03/10/2023	57461
AUZ2G48	277450P000337695	04/10/2023	60412
AWA9319	277450P000331111	03/10/2023	55414
AWZ7F68	277450P000335522	03/10/2023	57200
AXB7904	277450P000337763	06/10/2023	51851
AXC4544	277450P000337773	07/10/2023	60412
AXC4544	277450P000337774	07/10/2023	50100
AXC4544	277450P000337775	07/10/2023	50610
AXW3G98	277450P000331083	06/10/2023	73662
AXX8F88	277450P000335520	03/10/2023	54521
AYE4764	277450P000330666	06/10/2023	76252
AYI9F84	277450P000331211	03/10/2023	57200
AYK3539	277450P000336796	03/10/2023	60412
AYL9486	277450P000336924	04/10/2023	66371
AYS4915	277450P000330912	03/10/2023	60412
BAI5378	277450P000335521	03/10/2023	51851
BAJ9B16	277450P000331164	06/10/2023	70301
BAL5386	277450P000337692	04/10/2023	61220
BAO0J04	277450P000337767	06/10/2023	76332
BAP0D84	277450P000337641	04/10/2023	61220
BAZ9456	277450P000334058	03/10/2023	54523
BBM2F77	277450P000337636	04/10/2023	60412
BBN4850	277450P000337637	04/10/2023	61220
BBN8014	277450P000337778	07/10/2023	57461
BBQ6959	277450P000334779	04/10/2023	76332
BBY9174	277450P000331084	06/10/2023	73662
BCD3323	277450P000330864	03/10/2023	76252
BCM6845	277450NIC0039273	29/09/2023	50020
BCO0469	277450P000337777	07/10/2023	73400
BCP8078	277450P000330865	03/10/2023	76252
BCW2E29	277450P000330665	06/10/2023	54521
BCX3A74	277450P000330984	07/10/2023	73400
BDL2A53	277450P000337679	04/10/2023	51851
BDM3A51	277450P000337686	04/10/2023	76331
BDN5C87	277450NIC0039277	29/09/2023	50020
BDP7B25	277450P000337694	04/10/2023	60412
BDQ2D89	277450P000336797	13/10/2023	60412
BDR4D04	277450P000330260	05/10/2023	57461
BDR9F72	277450NIC0039278	29/09/2023	50020
BDY8D26	277450P000330866	03/10/2023	55411
BEB3G11	277450P000331166	06/10/2023	76332
BEC6I26	277450P000331165	06/10/2023	76332
BED9D35	277450NIC0039281	29/09/2023	50020
BEH2C99	277450P000331158	03/10/2023	76332
BEH7B13	277450P000330909	03/10/2023	60412
BEJ4C97	277450NIC0039282	29/09/2023	50020
BEO3C49	277450NIC0039271	29/09/2023	50020
BEO4C51	277450P000337689	04/10/2023	70561
BEZ9F74	277450P000331221	06/10/2023	51852
DAJ2J49	277450P000335516	03/10/2023	57463
DPE7B68	277450P000330979	03/10/2023	55411
DUA5736	277450P000331112	03/10/2023	55414
ECX9H24	277450NIC0039283	29/09/2023	50020
EEI6770	277450P000335361	05/10/2023	51851
EJE0J84	277450P000330903	03/10/2023	55414
EJV0289	277450P000331154	03/10/2023	54521
EJV0450	277450P000331212	03/10/2023	54790
ELA7G80	277450P000335525	03/10/2023	57463
EMA9581	277450P000337685	04/10/2023	60412
EUV3F92	277450P000330901	03/10/2023	55090
FOH6F44	277450P000331222	06/10/2023	76332
FUG1G92	277450P000330667	06/10/2023	76251
GJP9J91	277450NIC0039285	29/09/2023	50020
GKO1092	277450P000334057	03/10/2023	60412
IAT9928	277450P000335367	05/10/2023	51851
IEP0096	277450P000331157	03/10/2023	54010
IIW6527	277450P000335366	05/10/2023	51851
IKA6315	277450P000337769	06/10/2023	76332
JAO6D40	277450P000335523	03/10/2023	76332
JQB7462	277450P000331087	06/10/2023	73662
JXQ7487	277450P000330668	06/10/2023	55250
KMW4E18	277450P000337771	06/10/2023	60501
KNW4A00	277450P000337639	04/10/2023	60412
KTW9I30	277450NIC0039284	29/09/2023	50020
KWA9525	277450P000335539	07/10/2023	73400
MEC1J50	277450P000337680	04/10/2023	51851
MFJ7374	277450P000331213	03/10/2023	54521
MKX1E14	277450NIC0039286	29/09/2023	50020

NDD6D36	277450P000337776	07/10/2023	55414
NZW3B84	277450P000335362	05/10/2023	51851
PRW1768	277450P000330669	06/10/2023	55250
PVJ0246	277450P000331086	06/10/2023	73662
PYB2A85	277450P000330867	03/10/2023	55414
PZH9350	277450P000336800	03/10/2023	76252
QCI4G70	277450P000331156	03/10/2023	55500
QOR8F09	277450P000331163	06/10/2023	60501
QPY6465	277450P000337631	04/10/2023	60412
QPY6A80	277450P000337640	04/10/2023	60412
QQB3340	277450NIC0039280	29/09/2023	50020
QTM9C61	277450P000337684	04/10/2023	76331
RAJ5C56	277450NIC0039270	29/09/2023	50020
RHB5A31	277450P000337766	06/10/2023	60501
RHJ8D81	277450P000337638	04/10/2023	60412
RHM7J46	277450P000336799	03/10/2023	57463
RHS7D06	277450P000330978	03/10/2023	55250
RHT0H37	277450P000330863	03/10/2023	55414
RUF0D60	277450P000335365	05/10/2023	76332
RUO5A95	277450P000332852	07/10/2023	75870
RUY0F83	277450P000331085	06/10/2023	73662
RUY7A58	277450P000337632	04/10/2023	60412
SDU7D77	277450P000330980	03/10/2023	57463
SDV5A70	277450NIC0039276	29/09/2023	50020
SDY7J15	277450P000337635	04/10/2023	57463
SED3G63	277450NIC0039274	29/09/2023	50020
SED9F13	277450NIC0039275	29/09/2023	50020
SEE4D54	277450P000330981	03/10/2023	66020
SEI8B21	277450P000336923	04/10/2023	66531
SEJ4H79	277450NIC0039272	29/09/2023	50020
SEM4A35	277450P000335192	04/10/2023	58350
SET7F01	277450P000337779	07/10/2023	57461

Publicado por:
Renata Lopes Farias
Código Identificador:3FF6C448

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO 423/2023

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 08/12/2023.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AEH6D90	277450P000337724	08/10/2023	51851
AEZ0F33	277450P000337717	08/10/2023	55411
AFF2102	277450P000330982	06/10/2023	54521
AFH4B12	277450P000334794	08/10/2023	51851
AFI8720	277450P000337716	08/10/2023	55411
AFJ8J52	277450P000337553	06/10/2023	57463
AGK7741	277450P000337720	08/10/2023	51851
AJI7D59	277450P000337726	08/10/2023	51851
AKE6B62	277450P000331169	09/10/2023	60681
AMO9B97	277450P000337555	06/10/2023	57463
ANL1334	277450P000331178	11/10/2023	65992
ANL1334	277450P000331177	11/10/2023	51180
ANL1334	277450P000331176	11/10/2023	50100
ANL1334	277450P000331175	11/10/2023	73400
ANL1334	277450P000331179	11/10/2023	65561
AOU4E40	277450P000330111	09/10/2023	73662
AQQ2C32	277450P000330990	11/10/2023	54521
AQY8C75	277450P000335370	08/10/2023	51851
AQZ5I45	277450P000334792	08/10/2023	51851
ARB1F52	277450P000335546	07/10/2023	60501
ARL1198	277450P000349336	09/10/2023	73662
ARS7594	277450NIC0039292	30/09/2023	50020
ARX0G32	277450P000335535	06/10/2023	67261
ARX0G32	277450P000335530	06/10/2023	50100
ARX0G32	277450P000335531	06/10/2023	51180
ARX0G32	277450P000335532	06/10/2023	65992
ARX0G32	277450P000335534	06/10/2023	66700
ASM4D76	277450P000330993	14/10/2023	54521
ATC1B76	277450NIC0039290	30/09/2023	50020
ATO9746	277450NIC0039291	30/09/2023	50020
ATY7G49	277450P000335374	08/10/2023	51851
AUL1H28	277450P000336585	09/10/2023	50100
AUL1H28	277450P000336586	09/10/2023	51180
AUR2140	277450P000330995	15/10/2023	60501
AUY5H09	277450P000337558	07/10/2023	73400
AVH5214	277450P000335194	09/10/2023	61220
AWM8365	277450P000330983	06/10/2023	76252
AXL9I10	277450P000334791	08/10/2023	51851
AXT9035	277450P000337556	06/10/2023	76332
AXU1646	277450P000335541	07/10/2023	55413
AYF4507	277450P000335373	08/10/2023	51851
AZD3I92	277450P000331167	09/10/2023	76332
AZU9206	277450P000330109	08/10/2023	60501
BAE6D33	277450NIC0039287	30/09/2023	50020

BAX1H88	277450P000335542	07/10/2023	55414
BBV8650	277450P000331180	16/10/2023	57200
BCD3E29	277450NIC0039288	30/09/2023	50020
BCL0994	277450P000330550	11/10/2023	60412
BDN9B58	277450NIC0039289	30/09/2023	50020
BDS1C62	277450P000335195	09/10/2023	57463
BEN7I26	277450P000338003	09/10/2023	60412
BEW2H93	277450P000331168	09/10/2023	76332
CDZ0693	277450P000337718	08/10/2023	55411
EET8C99	277450P000337723	08/10/2023	51851
FPB3A96	277450P000350417	06/10/2023	57461
HHR0520	277450P000337727	08/10/2023	51851
HNW8403	277450P000337725	08/10/2023	51851
IRW1758	277450P000335372	08/10/2023	51851
IUD6E34	277450NIC0039293	30/09/2023	50020
MAO9G08	277450P000338002	09/10/2023	51851
MDF4092	277450P000335536	06/10/2023	54521
MEI3J12	277450P000334793	08/10/2023	51851
MET8B42	277450P000337728	08/10/2023	55411
MLB0978	277450P000330549	11/10/2023	57380
MLK7403	277450P000330996	15/10/2023	50100
MLK7403	277450P000330997	15/10/2023	51180
NNN7H90	277450P000330991	11/10/2023	55500
OLT7806	277450P000335375	08/10/2023	51851
QIJ7F57	277450P000337721	08/10/2023	65800
RHS7D06	277450P000337722	08/10/2023	76332
RHU7J48	277450P000335540	07/10/2023	57461
SDR4I91	277450P000333601	07/10/2023	57463
SEM5A14	277450P000330994	15/10/2023	55411
SEP2A73	277450P000330992	14/10/2023	55411
SEQ5A15	277450P000335196	09/10/2023	73400
SET0G37	277450P000337806	07/10/2023	58350
SET0G37	277450P000337809	07/10/2023	51180
SET0G37	277450P000337801	07/10/2023	60501
SET0G37	277450P000337808	07/10/2023	50100
SET0G37	277450P000337803	07/10/2023	70561

Publicado por:
Renata Lopes Farias
Código Identificador: A301A864

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE 419/2023

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 07/12/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
ABB9899	277450P000309164	06/08/2023	51851	R$ 195,23
ABU0A76	277450P000327647	06/08/2023	51851	R$ 195,23
ACU0A98	277450P000331982	08/08/2023	55500	R$ 130,16
AGC5D48	277450P000374244	09/08/2023	76332	R$ 293,47
AGG1618	277450P000327678	09/08/2023	57463	R$ 130,16
AGY1435	277450P000327669	06/08/2023	51851	R$ 195,23
AIP7I62	277450P000311670	08/08/2023	55250	R$ 130,16
AJE8F03	277450P000312499	07/08/2023	55411	R$ 195,23
AKM6J05	277450P000320887	04/08/2023	55411	R$ 195,23
AKY3E57	277450P000337201	09/08/2023	51851	R$ 195,23
ALA8G67	277450P000327673	09/08/2023	55413	R$ 195,23
ALY0G80	277450P000311682	08/08/2023	54523	R$ 195,23
AMO0343	277450P000327785	08/08/2023	51851	R$ 195,23
ANF1552	277450P000332134	06/08/2023	76332	R$ 293,47
ANF6337	277450P000327777	07/08/2023	51851	R$ 195,23
ANJ7J00	277450P000336601	04/08/2023	58350	R$ 195,23
ANR4E12	277450NIC0038825	25/07/2023	50020	R$ 2.934,70
ANR6E16	277450P000312813	08/08/2023	60412	R$ 195,23
AOW6432	277450P000327770	07/08/2023	51851	R$ 195,23
AOZ9502	277450P000311663	07/08/2023	51851	R$ 195,23
APN8177	277450P000327769	07/08/2023	57461	R$ 130,16
APV9691	277450P000331981	08/08/2023	54521	R$ 195,23
APY0G48	277450P000309162	06/08/2023	51851	R$ 195,23
ARC0556	277450P000311665	07/08/2023	51851	R$ 195,23
ARD3E83	277450P000311677	08/08/2023	60412	R$ 195,23
ARI5B17	277450P000327683	09/08/2023	76332	R$ 293,47
ARS0371	277450P000327677	09/08/2023	55680	R$ 195,23
ARW9391	277450P000323500	06/08/2023	55411	R$ 195,23
ASL8G56	277450P000332136	06/08/2023	51930	R$ 293,47
ASX1J19	277450P000312809	08/08/2023	76331	R$ 293,47
ATA2146	277450P000309159	05/08/2023	51851	R$ 195,23
ATC2J79	277450P000327194	06/08/2023	51851	R$ 195,23
ATE4168	277450P000327667	06/08/2023	51851	R$ 195,23
ATJ8E23	277450P000312498	07/08/2023	51851	R$ 195,23
ATK6D66	277450P000332128	05/08/2023	60412	R$ 195,23
ATL9927	277450NIC0038835	25/07/2023	50020	R$ 390,46
ATP9A60	277450P000332140	06/08/2023	60501	R$ 293,47
ATS8328	277450P000374246	09/08/2023	76332	R$ 293,47
ATX7C33	277450P000312814	08/08/2023	55680	R$ 195,23
AUC8F75	277450P000332129	05/08/2023	60412	R$ 195,23

AUQ8986	277450P000311674	08/08/2023	60412	R$ 195,23
AUX9262	277450P000327672	09/08/2023	55413	R$ 195,23
AUY6661	277450P000309157	05/08/2023	51851	R$ 195,23
AVB5469	277450P000309158	05/08/2023	76331	R$ 293,47
AVE1B67	277450NIC0038831	25/07/2023	50020	R$ 586,94
AVL7B84	277450P000312806	08/08/2023	54521	R$ 195,23
AVN7B25	277450P000327198	06/08/2023	51851	R$ 195,23
AVP7C69	277450P000327755	04/08/2023	51851	R$ 195,23
AVW8076	277450P000327668	06/08/2023	51851	R$ 195,23
AWF5815	277450P000309161	05/08/2023	51851	R$ 195,23
AWO2E31	277450P000309167	06/08/2023	61220	R$ 293,47
AWY2034	277450P000312811	08/08/2023	61220	R$ 293,47
AXE8928	277450P000309163	06/08/2023	51851	R$ 195,23
AYI4563	277450P000309170	06/08/2023	51851	R$ 195,23
AYO8016	277450P000327784	08/08/2023	60412	R$ 195,23
AYV7I94	277450P000378546	05/08/2023	58350	R$ 195,23
AZB7630	277450NIC0038822	25/07/2023	50020	R$ 390,46
AZF5J91	277450P000327768	07/08/2023	57461	R$ 130,16
AZN4305	277450P000320888	04/08/2023	70481	R$ 293,47
AZT3B86	277450P000309160	05/08/2023	76331	R$ 293,47
AZV8210	277450P000327197	06/08/2023	51851	R$ 195,23
AZW2B65	277450P000332227	23/07/2023	51851	R$ 195,23
AZW9B81	277450P000327774	07/08/2023	76332	R$ 293,47
AZY8C13	277450P000309153	05/08/2023	51851	R$ 195,23
BAE2843	277450P000301439	09/08/2023	65992	R$ 293,47
BAE2843	277450P000301437	09/08/2023	50450	R$ 293,47
BAG5E60	277450P000327663	06/08/2023	76332	R$ 293,47
BAW5349	277450P000327786	08/08/2023	51851	R$ 195,23
BAZ3832	277450NIC0038819	25/07/2023	50020	R$ 260,32
BBI6C44	277450NIC0038832	25/07/2023	50020	R$ 390,46
BBS7A78	277450P000332139	06/08/2023	61220	R$ 293,47
BBY9I87	277450P000311672	08/08/2023	55414	R$ 195,23
BBZ4757	277450P000332138	06/08/2023	76332	R$ 293,47
BBZ8438	277450P000309172	06/08/2023	76331	R$ 293,47
BCC9E30	277450P000327775	07/08/2023	51851	R$ 195,23
BCH7268	277450P000327682	09/08/2023	55413	R$ 195,23
BCN5469	277450P000326953	08/08/2023	61300	R$ 293,47
BCO6I32	277450P000332141	09/08/2023	54870	R$ 195,23
BDH7D91	277450P000327681	09/08/2023	57463	R$ 130,16
BDI9F74	277450P000311671	08/08/2023	54521	R$ 195,23
BDJ1398	277450P000312805	07/08/2023	76332	R$ 293,47
BDJ1398	277450P000311669	07/08/2023	57200	R$ 195,23
BDS8811	277450P000309171	06/08/2023	60412	R$ 195,23
BDV0C23	277450P000312496	07/08/2023	76332	R$ 293,47
BED5639	277450P000311666	07/08/2023	55413	R$ 195,23
BEF3F57	277450P000309169	06/08/2023	51851	R$ 195,23
BEJ8B25	277450P000358912	03/08/2023	76252	R$ 293,47
BEK7F17	277450P000332130	05/08/2023	60412	R$ 195,23
BEN3G14	277450P000331984	08/08/2023	66371	R$ 195,23
BEN3G14	277450P000331985	08/08/2023	65992	R$ 293,47
BEO3C49	277450P000327502	02/08/2023	60412	R$ 195,23
BEO3C49	277450P000327562	02/08/2023	60412	R$ 195,23
BES3I51	277450P000312804	07/08/2023	60412	R$ 195,23
BEV8E49	277450P000378462	07/08/2023	57380	R$ 293,47
BEY4D47	277450NIC0038830	25/07/2023	50020	R$ 260,32
BIS3414	277450P000327671	09/08/2023	55411	R$ 195,23
CJC6C22	277450P000327192	06/08/2023	60412	R$ 195,23
DAE7H89	277450P000378464	07/08/2023	57380	R$ 293,47
DSN3H59	277450P000374247	10/08/2023	76332	R$ 293,47
EBJ8J12	277450P000311668	07/08/2023	76332	R$ 293,47
EBJ8J12	277450P000311667	07/08/2023	51851	R$ 195,23
ECM1A70	277450P000309168	06/08/2023	51851	R$ 195,23
EKR2F31	116100T000415308	07/08/2023	54282	R$ 293,47
EPY2055	277450P000327188	06/08/2023	51851	R$ 195,23
EQI2795	277450P000327191	06/08/2023	60412	R$ 195,23
EUN5J28	277450P000327670	06/08/2023	76332	R$ 293,47
FRK7I35	277450P000327189	06/08/2023	51851	R$ 195,23
FZS9F49	277450P000327771	07/08/2023	51851	R$ 195,23
GIH7B28	277450P000327675	09/08/2023	55680	R$ 195,23
GWI5771	277450NIC0038834	25/07/2023	50020	R$ 390,46
HHR0530	277450NIC0038829	25/07/2023	50020	R$ 390,46
HJP2E45	277450P000327679	09/08/2023	76332	R$ 293,47
ILW4C02	277450P000309155	05/08/2023	51851	R$ 195,23
IQT6670	277450NIC0038826	25/07/2023	50020	R$ 586,94
LAI1961	277450NIC0038827	25/07/2023	50020	R$ 390,46
LOL0318	277450NIC0038823	25/07/2023	50020	R$ 390,46
LUJ3900	277450P000327781	07/08/2023	51180	R$ 880,41
LUJ3900	277450P000327779	07/08/2023	60412	R$ 195,23
LUJ3900	277450P000327780	07/08/2023	50100	R$ 880,41
MCE8E72	277450P000327782	08/08/2023	55413	R$ 195,23
MDI2393	277450P000332135	06/08/2023	76332	R$ 293,47
MEQ7916	277450P000374243	09/08/2023	76332	R$ 293,47
MFN8H59	277450P000312777	01/08/2023	76332	R$ 293,47
MKB2534	277450P000327666	06/08/2023	65300	R$ 195,23
MKO0C89	277450P000327756	04/08/2023	76332	R$ 293,47
MMF9073	277450P000327193	06/08/2023	51851	R$ 195,23
PUM6B74	277450P000378550	05/08/2023	58350	R$ 195,23
PYC5E51	277450P000312807	08/08/2023	60412	R$ 195,23
QCU2I23	277450P000327196	06/08/2023	76332	R$ 293,47

QHS6363	277450P000332061	08/08/2023	55411	R$ 195,23
QMW7B04	277450P000327680	09/08/2023	55413	R$ 195,23
QMX4806	277450P000311683	08/08/2023	57200	R$ 195,23
QQM8I41	277450P000327195	06/08/2023	76332	R$ 293,47
QQU3G73	277450P000311673	08/08/2023	60412	R$ 195,23
QTG4090	277450P000309154	05/08/2023	76331	R$ 293,47
QWT4E85	277450P000309165	06/08/2023	57380	R$ 293,47
RBU8H30	277450P000331986	08/08/2023	57380	R$ 293,47
RHE8E45	277450P000337102	08/08/2023	60412	R$ 195,23
RLN3E93	277450NIC0038824	25/07/2023	50020	R$ 586,94
RTG7D80	277450P000378463	07/08/2023	57380	R$ 293,47
RTV4I85	277450P000332060	04/08/2023	61220	R$ 293,47
SDP9D17	277450P000312771	25/07/2023	60412	R$ 195,23
SDQ2A16	277450P000374245	09/08/2023	76332	R$ 293,47
SDR3I16	277450NIC0038833	25/07/2023	50020	R$ 586,94
SDV9H83	277450P000332132	05/08/2023	60412	R$ 195,23
SDZ9F42	277450NIC0038820	25/07/2023	50020	R$ 586,94
SEG4J70	277450P000327772	07/08/2023	51851	R$ 195,23
SEJ4H83	277450P000327674	09/08/2023	55500	R$ 130,16
SEL2C86	277450NIC0038828	25/07/2023	50020	R$ 586,94
SHQ5F09	277450NIC0038821	25/07/2023	50020	R$ 390,46
SIB6I12	277450P000312808	08/08/2023	61220	R$ 293,47

Publicado por:
Renata Lopes Farias
Código Identificador:2C8C7867

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
RETIFICAÇÃO CP 09/2023

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº09/2023
CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS, EXERCÍCIO 2024.

A Diretora Geral do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE/AMUNPAR, no uso de suas atribuições, esclarece:

1. **O objeto constante no item 9 da tabela de demanda do Anexo A do edital aplica-se a unidade CEO-Paranavaí e não a região Loanda-PR como equivocadamente constou.**

	SERVIÇO ORAL MENOR A NÍVEL AMBULATORIAL – BUCOMAXILO - CEO I	VALOR UNIT	QTDE/ANO	VALOR ANO
9.1	DIAGNÓSTICO CLÍNICO PARA TRATAMENTO AMBULATORIAL DAS PATOLOGIAS BUCO-FACIAL	20,00	1704	34.080,00
9.2	DIAGNÓSTICO CLÍNICO E TRATAMENTOS CIRÚRGICOS AMBULATORIAIS DAS PATOLOGIAS BUCO-FACIAL ULECTOMIAS; OSTEOTOMIA CORRETIVA; CORREÇÃO DE BRIDAS MUSCULARES; CORREÇÃO DE HIPERTROFIAS REBORDO ALVEOLAR (CORREÇÃO E REGULARIZAÇÃO DE ÁREA CHAPEÁVEL PARA CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS POR MEIO DA REMOÇÃO DE ESPÍCULAS ÓSSEAS); CURETAGEM PERIAPICAL (TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PERIÁPICE NOS CASOS DE LESÕES APICAIS EM QUE O TRATAMENTO ENDODÔNTICO NÃO É RESOLUTIVO); CORREÇÃO DE TUBEROSIDADES. COLETA DE MATERIAIS PARA BIÓPSIA; FRENECTOMIA LINGUAL; CIRURGIA DE TECIDOS DUROS E MOLES (TORROS PALATINO E MANDIBULAR, CISTOS E OUTROS); HIPERPLASIA; REMOÇÃO DE CISTO; REMOÇÃO CORPO ESTRANHO DA REGIÃO BUCO- MAXILO-FACIAL; REMOÇÃO DE FOCO RESIDUAL; CIRURGIA PRÉ PROTÉTICA.	60,00	120	7.200,00
9.3	DIAGNÓSTICO CLÍNICO E TRATAMENTOS CIRÚRGICOS AMBULATORIAIS DAS PATOLOGIAS BUCO-FACIAL EXODONTIA DE DENTES INCLUSOS / SEMI-INCLUSOS / REITDO (IMPACTADO) PRIORIZAR CASOS COM SINTOMATOLOGIA, (SUBTENDENDO-SE O ATO CIRÚRGICO COM REGULARIZAÇÃO DE ESPÍCULAS E CURETAGEM PÓS CIRÚRGICO).	173,00	3.600	622.800,00
				R$ 664.080,00

2 – Ratifica-se as demais informações do edital.

Paranavaí, 24 de outubro de 2023.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
Direção Geral

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:A5187D13

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
HOMOLOGAÇÃO DISP. 25/2023

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR - CISAMUNPAR - PARANAVAÍ
Compras e Contratos
Termo Homologação
Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 25703 Ano - Minuta - Licitação: 2023 Número - Minuta - Licitação: 150 codigoCliente: 25703 anoMinuta: 2023 cotaCredenciamento: Não

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	**Dispensa de Licitação**
	Nº 25/2023
	Processo Administrativo: 159/2023

A Diretoria Geral, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, designada pelo(a) Ato de Consórcio nº 107/2022.

Homologa

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Dispensa de Licitação nº. 25/2023, o(s) participante(s):

Vencedores dos Itens						
15490 - K MEDICA PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	PAPEL PARA CARDIOTOCO (210MM X 140MM X 140 FOLHAS)	PACOTE		40	R$33,90	R$1.356,00
Total do Fornecedor:						R$1.356,00
Total Geral:						R$1.356,00
Dos recursos orçamentários:						
36 - 00.000.0000.33390303600000000000.00000000 - Material hospitalar						
37 - 00.000.0000.33390303600000000000.00000000 - Material hospitalar						

_____

Direção Geral
CIS/AMUNPAR

Paranavaí, 25 de outubro de 2023.

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:CCACC6D6

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - 4º BIMESTRE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR - CISAMUNPAR - PARANAVAÍ - PR								
Relatório Resumido da Execução Orçamentária								
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO								
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social								
Entidade: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR - CISAMUNPAR - PARANAVAÍ								
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2023 / Bimestre Julho-Agosto								
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)								Em Reais
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**	
			No 4º Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até 4º Bimestre (c)**	**% (c/a)**		
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	37.843.954,00	46.424.764,73	8.511.847,53	18,33	28.347.831,64	61,06	18.076.933,09	
RECEITAS CORRENTES	37.778.954,00	46.210.842,56	8.511.847,53	18,42	28.198.120,58	61,02	18.012.721,98	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	453.636,24	453.636,24	175.879,16	38,77	701.384,04	154,61	(247.747,80)	
Impostos	453.636,24	453.636,24	175.879,16	38,77	701.384,04	154,61	(247.747,80)	
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA PATRIMONIAL	236.207,28	236.207,28	161.678,92	68,45	575.839,23	243,79	(339.631,95)	
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Valores Mobiliários	236.207,28	236.207,28	161.678,92	68,45	575.839,23	243,79	(339.631,95)	
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA DE SERVIÇOS	154.216,00	154.216,00	4.383,24	2,84	95.713,18	62,06	58.502,82	
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços e Atividades referentes à Saúde	154.216,00	154.216,00	4.383,24	2,84	95.713,18	62,06	58.502,82	
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	36.933.194,48	45.365.083,04	8.169.906,21	18,01	25.793.647,90	56,86	19.571.435,14	
Transferências da União e de suas Entidades	8.102.358,00	8.102.358,00	1.853.653,44	22,88	3.940.102,72	48,63	4.162.255,28	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.308.235,76	2.308.235,76	37.800,00	1,64	215.100,00	9,32	2.093.135,76	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	26.522.600,72	34.954.489,28	6.278.452,77	17,96	21.638.445,18	61,90	13.316.044,10	
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.700,00	1.700,00	0,00	0,00	1.031.536,23	60.678,60	(1.029.836,23)	
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	11,00	0,00	(11,00)	
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Multa e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Receitas Correntes	1.700,00	1.700,00	0,00	0,00	1.031.525,23	60.677,95	(1.029.825,23)	
RECEITAS DE CAPITAL	65.000,00	213.922,17	0,00	0,00	149.711,06	69,98	64.211,11	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	65.000,00	213.922,17	0,00	0,00	149.711,06	69,98	64.211,11
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	148.922,17	0,00	0,00	149.711,06	100,53	(788,89)
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	65.000,00	65.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	65.000,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	37.843.954,00	46.424.764,73	8.511.847,53	18,33	28.347.831,64	61,06	18.076.933,09
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	37.843.954,00	46.424.764,73	8.511.847,53	18,33	28.347.831,64	61,06	18.076.933,09
DÉFICIT (VI)[1]	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	**37.843.954,00**	**46.424.764,73**	**8.511.847,53**	**18,33**	**28.347.831,64**	**61,06**	**18.076.933,09**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	3.040.000,00	-	-	3.040.000,00	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	3.040.000,00	-	-	3.040.000,00	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ 4º Bimestre (j)
			No 4º Bimestre	Até 4º Bimestre (f)		No 4º Bimestre	Até 4º Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	37.843.954,00	49.464.764,73	2.180.650,18	32.244.861,01	17.219.903,72	7.740.276,89	27.983.221,67	21.481.543,06	27.419.029,69
DESPESAS CORRENTES	37.628.954,00	48.950.842,56	2.160.211,70	32.029.635,05	16.921.207,51	7.709.995,89	27.797.749,19	21.153.093,37	27.234.647,21
Pessoal e Encargos Sociais	7.968.532,42	8.018.532,42	1.113.775,90	4.521.308,27	3.497.224,15	1.113.775,90	4.495.684,74	3.522.847,68	4.049.082,03
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	29.660.421,58	40.932.310,14	1.046.435,80	27.508.326,78	13.423.983,36	6.596.219,99	23.302.064,45	17.630.245,69	23.185.565,18
DESPESAS DE CAPITAL	115.000,00	413.922,17	20.438,48	215.225,96	198.696,21	30.281,00	185.472,48	228.449,69	184.382,48
Investimentos	115.000,00	413.922,17	20.438,48	215.225,96	198.696,21	30.281,00	185.472,48	228.449,69	184.382,48
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	37.843.954,00	49.464.764,73	2.180.650,18	32.244.861,01	17.219.903,72	7.740.276,89	27.983.221,67	21.481.543,06	27.419.029,69
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (X + XI)	37.843.954,00	49.464.764,73	2.180.650,18	32.244.861,01	17.219.903,72	7.740.276,89	27.983.221,67	21.481.543,06	27.419.029,69
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	364.609,97	-	928.801,95
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	**37.843.954,00**	**49.464.764,73**	**2.180.650,18**	**32.244.861,01**	-	**7.740.276,89**	**28.347.831,64**	-	**28.347.831,64**
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR - CISAMUNPAR - PARANAVAÍ. Emissão: 25/10/2023, às 15:12:45.

[1] O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

NOTA:

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No 4º Bimestre (b)	% (b/a)	Até 4º Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ 4º Bimestre (j)
			No 4º Bimestre	Até 4º Bimestre (f)		No 4º Bimestre	Até 4º Bimestre (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENGARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

KATIA SIMONE SOARES
Contador

DRIELE DE SOUZA SAUCEDO
Controle Interno

FREONIZIO VALENTE
Presidente Do CISAMUNPAR

Publicado por:
Katia Simone Soares
Código Identificador:C51CEEE2

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - 4º BIMESTRE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR - CISAMUNPAR - PARANAVAÍ - PR											
Relatório Resumido da Execução Orçamentária											
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO											
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social											
Entidade: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR - CISAMUNPAR - PARANAVAÍ											
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2023 / Bimestre Julho-Agosto											
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											Em Reais
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	
			No 4º Bimestre	Até 4º Bimestre (b)	% (b/total b)		No 4º Bimestre	Até 4º Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	37.843.954,00	49.464.764,73	2.180.650,18	32.244.861,01	100,00	17.219.903,72	7.740.276,89	27.983.221,67	100,00	21.481.543,06	
SAÚDE	37.843.954,00	49.464.764,73	2.180.650,18	32.244.861,01	100,00	17.219.903,72	7.740.276,89	27.983.221,67	100,00	21.481.543,06	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	37.843.954,00	49.464.764,73	2.180.650,18	32.244.861,01	100,00	17.219.903,72	7.740.276,89	27.983.221,67	100,00	21.481.543,06	

TOTAL (III) = (I + II)	**37.843.954,00**	**49.464.764,73**	**2.180.650,18**	**32.244.861,01**	**100,00**	**17.219.903,72**	**7.740.276,89**	**27.983.221,67**	**100,00**	**21.481.543,06**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR - CISAMUNPAR - PARANAVAÍ. Emissão: 25/10/2023, às 15:15:12.

NOTA:

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS						
(a)	**DESPESAS EMPENHADAS**		**(c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**		**(e) = (a-d)**
	(b)	**% (b/III b)**		**(d)**	**% (d/III d)**	

KATIA SIMONE SOARES
Contador

DRIELE DE SOUZA SAUCEDO
Controle Interno

FREONIZIO VALENTE
Presidente Do CISAMUNPAR

Publicado por:
Katia Simone Soares
Código Identificador:F85E2B28

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
DEMONSTRATIVO DESPESA COM PESSOAL - 2º QUADRIMESTRE 2023

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR - CISAMUNPAR - PARANAVAÍ - PR			
Relatório de Gestão Fiscal			
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL			
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social			
Entidade: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR - CISAMUNPAR - PARANAVAÍ			
Período de Referência: Setembro de 2022 a Agosto de 2023 / Bimestre Julho-Agosto			
RGF - ANEXO 1 (Portaria STN nº 72, art. 15, inciso IV, a)			R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL RATEIO DOS MUNICÍPIOS RATEIO DOS MUNICÍPIOS	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**		
	LIQUIDADAS (a)	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS [1] (b)**	**TOTAL (c = a + b)**
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (CONTRATO DE RATEIO) (I)	2.101.090,28	0,00	2.101.090,28
Pessoal Ativo	2.101.090,28	0,00	2.101.090,28
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (CONTRATO DE RATEIO) (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM PESSOAL (CONTRATO DE RATEIO) (III) = (I - II)	2.101.090,28	0,00	2.101.090,28
DESPESA COM PESSOAL (RECURSOS PRÓPRIOS) (IV)	4.952.455,72	0,00	4.952.455,72
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III + IV)	7.053.546,00	0,00	7.053.546,00

DESPESA BRUTA COM PESSOAL POR ENTE CONSORCIADO	**VALOR TRANSFERIDO POR CONTRATO DE RATEIO**	**VALOR EXECUTADO**
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAI	867.340,52	552.618,37
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANA	129.305,93	98.675,79
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORA	48.503,76	43.977,53
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL	25.949,70	33.384,03
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE	66.449,56	37.627,64
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRACA	33.858,74	85.766,71
PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJA	29.260,31	24.178,08
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUNA DO SUL	24.268,74	24.146,91
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA	9.028,62	12.928,27
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA	219.473,73	194.602,84
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA	53.364,53	68.768,24
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR	21.983,44	19.291,19
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ALIANCA DO IVAI	13.582,55	10.204,53
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA	84.515,85	115.383,96
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO DO NORTE	92.995,24	136.810,08
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA	48.862,64	25.244,16
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANA	77.261,05	29.985,85
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO RICO	27.373,34	20.471,30
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA DO NORTE	97.398,05	91.130,26
PREFEITURA MUNICIPAL DE STA CRUZ MTE CASTELO	143.609,76	54.571,20
PREFEITURA MUNICIPAL DE STA ISABEL DO IVAÖ	69.083,62	73.631,74
PREFEITURA MUNICIPAL DE STA MONICA	38.745,56	28.478,84
PREFEITURA MUNICIPAL DE STO ANTONIO DO CAIUA	41.259,80	20.310,48
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO CARLOS DO IVAI	49.421,79	63.473,82
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO DO CAIUA	73.921,41	42.973,68
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DO PARANA	27.963,78	25.257,37
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBOARA	29.992,77	41.988,05
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA	158.458,48	125.209,35
TOTAL	2.603.233,27	2.101.090,28

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR - CISAMUNPAR - PARANAVAÍ. Emissão: 25/10/2023, às 15:07:29.

[1] Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

NOTA:

KATIA SIMONE SOARES	***DRIELE DE SOUZA SAUCEDO***	***FREONIZIO VALENTE***
Contador CPF: 980.485.039-72	Controle Interno	Presidente Do CISAMUNPAR

Publicado por:
Katia Simone Soares
Código Identificador:6C727801

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2023

Compras e Contratos
Termo Homologação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	Pregão Para Compras e Outros Serviços 48/2023
	Processo Administrativo: 106/2023

Eu, NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA, Diretora Especial de Compras do Município de Paranavaí no uso das atribuições que me são conferidas por delegação, por meio do Decreto Municipal nº 20.867/2020, em face da legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93, 10.520/02 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro:

Homologo

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto do Pregão Eletrônico nº. 48/2023, o(s) participante(s):

Vencedores dos Itens

3067734 - WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMERCIO DE SOFTWARES LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO - REGISTRADOR ELETRÔNICO DE PONTO (Conforme Descrito no Termo de Referência)	SERVIÇO	Henry Primme Ponto Facial	1.272	R$308,00	R$391.776,00
Total do Fornecedor:						R$ 391.776,00

Paranavaí, 24 de outubro de 2023

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora Especial De Compras

Publicado por:
Aline da Silva Ferreira
Código Identificador:906A0752

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 158/2023

EDITAL DA LICITAÇÃO Nº 040/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 158 / 2023

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702- 000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelo representado pelo Diretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí, Sr. **RAFAEL LUCAS TORRENTE** brasileiro, casado, residente e domiciliado na Cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 8.397.170-3 e inscrito no C.P.F. sob nº 049.598.719-03, pela Ilma. Secretária Municipal de Educação Srª. **ADÉLIA PAIXÃO**, brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 5972609-9 SSP/PR; e inscrita no CPF nº 958.476.779-87, ; Ilma. Secretária Municipal de Assistência Social, **Srª MARIA DÊIS FERREIRA KLOSOSKI,** brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí, inscrita no CPF sob nº 143.931.319-91, Secretário Municipal de Esporte e Lazer Interino **Sr. ANDRÉ LUIZ DE SOUSA FERREIRA**, brasileiro, inscrito no CPF 008.672.429-06, residente e domiciliado nesta cidade, Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo Sr. **CARLOS EMANUEL RODRIGUES**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 9.518.744-2 SSP, e inscrito no CPF sob nº 048.765.699- 75, residente e domiciliado nesta cidade e Ilmo. Sr. **AMÉRICO PONTES DE CASTRO**, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná portador da Cédula de Identidade R.G. nº 13.613.197-4 e inscrito no C.P.F. 005.474.639-60; registram os preços dos itens relacionados, nas seguintes, nas seguintes condições.

CLÁUSULA 1ª: NORMAS REGENTES

1.1. Esta Ata de Registro de preços está vinculada ao Processo Administrativo nº 094/2023, ao edital e à proposta apresentada pelo fornecedor signatário, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº 24.731/2023 e pelas normas específicas: Resolução nº 237/1997 do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA e Normas da Copel (conforme o caso).

CLÁUSULA 2ª: VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

CLÁUSULA 3ª: OBJETO

3.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços é REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS A SEREM UTILIZADOS NA REALIZAÇÃO DOS EVENTOS DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, através da Fundação Cultural de Paranavaí e das Secretarias Municipais de: Educação, Saúde, Desenvolvimento Econômico e Turismo, Agricultura, Esporte e Lazer, Comunicação Social, Assistência Social e Gabinete (Tiro de Guerra), cuja especificação técnica consta no processo de contratação e faz parte da presente ata de registro de preços.

CLÁUSULA 4ª: FORNECEDOR E PREÇO REGISTRADO

4.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: **DTX MULT SERVICE LTDA**						
Item 30	Especificação Serviços de prevenção combate incêndio, brigadista. Código CATSER 25550. Observações Complementares: Contratação de serviços de BRIGADISTA para atender os diversos eventos da administração pública, com o emprego de equipamentos e profissionais treinados	Unid. HORA	Marca PROPIA BRIGADISTA	Quantidade 548	Preço Unitário	Preço Total R$13.974,00

	e devidamente qualificados, já inclusas todas as despesas pertinentes ao objeto, tais como alimentação, hospedagem, estadia, deslocamento, transporte, bebidas, entre outros. A empresa deverá apresentar sua licença junto ao Corpo de Bombeiros e os brigadistas devem estar em dia com seus cursos de reciclagem. Eventos realizados durante a semana, fins de semana ou feriados com agendamento prévio mediante solicitação da secretaria demandante . .				R$25,50	
Total Fornecedor: R$13.974,00						

4.2. No caso de exclusão de fornecedor ou alteração dos preços, será elaborado termo de aditamento desta Ata, sendo dispensada a assinatura do fornecedor que já firmou ata de registro de preço e não teve alteração nos seus preços registrados.

CLÁUSULA 5ª: ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

5.1. O órgão gerenciador desta ata de registro de preços é a Fundação Cultural de Paranavaí.

5.2. São órgãos participantes desta ata de registro de preços: Secretarias Municipais de: Educação, Saúde, Desenvolvimento Econômico e Turismo, Agricultura, Esporte e Lazer, Comunicação Social, Assistência Social e Gabinete (Tiro de Guerra).

CLÁUSULA 6ª: QUANTIDADES

6.1. As quantidades previstas para o órgão gerenciador são:

6.1.1. A estimativa do quantitativo foi realizada conforme calendário dos eventos que serão promovidos pela Prefeitura Municipal de Paranavaí por meio da Fundação Cultural de Paranavaí, conforme anexos IV, V e VI do Edital de Licitação nº 040/2023:

6.2. As quantidades previstas para os órgãos participantes são:

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	Quantidade				
			Registrada	Inicial a ser adquirida	Periodicidade	Estimadas por período	Mínima por pedido
1	Locação bens móveis. Código CATSER 22888. Observações Complementares: Locação com montagem e desmontagem, de PALCO PROFISSIONAL - Locação com montagem e desmontagem, de PALCO PROFISSIONAL - para eventos de médio porte, obedecendo todas as normas técnicas e leis pertinentes às condições de segurança, com as seguintes especificações mínimas: Dimensões: 10 (dez) metros de frente por 08 (oito) de profundidade. Estrutura em aço com cobertura completa em lona. Fechamento das laterais. Piso de madeira de assoalho; escada para acesso lateral. Luzes de emergência e extintores de incêndio com data de validade vigente e de acordo com as especificações para ocasião. A montagem da estrutura deverá ter a liberação de um engenheiro ou técnico eletricista, mediante o recolhimento e pagamento da via de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica). A montagem será realizada por evento, podendo este ter duração de 1 à 5 dias.	UND	1	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.
11	Locação cobertura desmontável. Código CATSER 21164. Observações Complementares: Locação, com montagem e desmontagem, de TENDAS PIRAMIDAL 10x10 com - com coberturas em lona branca blackout estilo piramidal, sem fechamento com base em estrutura metálica constituída e composta de calha inteiriças laterais para captação e escoamento de água; com luzes de emergência e placas de sinalização em cada tenda; iluminação de serviço em caso de evento noturno. Tudo de acordo com instruções do corpo de bombeiro local. A montagem da estrutura deverá ter a liberação de um engenheiro ou técnico eletricista, mediante o recolhimento e pagamento da via de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica). A locação será realizada por evento, podendo este ter duração de 1 à 5 dias (conforme demanda).	UND	2,00000	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.
20	Locação guarita / cabine sanitária. Código CATSER 17612. Observações Complementares: Locação de BANHEIRO QUÍMICO INDIVIDUAL - portátil com montagem, desmontagem e manutenção diária distribuídos entre feminino e masculino, conforme solicitação, devidamente identificados, para uso do público em geral. Deverão dispor de assento, piso antiderrapante, sistema de higienização composto de caixa de dejetos de 220 litros, pia para higienização, veneziana para ventilação, desinfetante biodegradável, produtos aromáticos, teto translúcido e sanitário de polietileno ou material similar, porta papel higiênico, fechamento com identificação de ocupado. Capacidade de pelo menos 200 usos diários. Nas dimensões mínimas de 1,16 m de frente x 1,22 m de fundo x 2,10 m de altura cada e as unidades acessíveis para pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida medindo 1,04 m x 1,88 m x 2,10 m de altura cada, com as barras de apoio. É obrigatória, para a contratada, a sucção dos dejetos e limpeza sempre que necessário e sua destinação final. Variação de no máximo 10% nas dimensões dos banheiros.	DIÁRIA	20	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.
22	Promoção de evento. Código CATSER 14591. Observações Complementares: LOCAÇÃO DE LAVATÓRIO PORTÁTIL duplo, com duas pias para mãos, compreendendo inclusive os serviços de mobilização, desmobilização, limpeza, manutenção e abastecimento; sem a necessidade de instalação de rede de esgoto, deverão possuir tanque reservatório central com capacidade não inferior a 200 litros de água utilizada, sendo a higienização e recolhimento diário realizado por sugador. Contendo individualmente: dispenser dosador de sabonete e álcool gel, papel toalha, lixeira, cuba, torneira econômica com pedal de acionamento com os pés. A empresa deverá cumprir os critérios de sustentabilidade ambiental, considerando a normativa Nr 01 - MPOG de 19 de Janeiro de 2010 e toda legislação correlata. A locação inclui transporte, montagem e desmontagem.	DIÁRIA	22	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.
26	Locação bens móveis. Código CATSER 22888. Observações Complementares: Locação de CADEIRAS PLÁSTICAS - incluindo neste serviço transporte, colocação e arrumação nos espaços, e retirada; detalhamento: monobloco sem braço, com carga mínima de resistência de 140kg, certificadas pelo INMETRO.	DIÁRIA	26	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.
27	Locação bens móveis. Código CATSER 22888. Observações Complementares: Locação de MESAS PLÁSTICAS - medindo 72 cm de altura e 70 cm de largura e profundidade; incluindo neste serviço transporte, colocação e arrumação nos espaços, e retirada.	DIÁRIA	15,00000	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	Quantidade				
			Registrada	Inicial a ser adquirida	Periodicidade	Estimadas por período	Mínima por pedido
1	Locação bens móveis. Código CATSER 22888. Observações Complementares: Locação com montagem e desmontagem, de PALCO PROFISSIONAL - Locação com montagem e desmontagem, de PALCO PROFISSIONAL - para eventos de médio porte, obedecendo todas as normas técnicas e leis pertinentes às condições de segurança, com as seguintes especificações mínimas: Dimensões: 10 (dez) metros de frente por 08 (oito) de profundidade. Estrutura em aço com cobertura completa em lona. Fechamento das laterais. Piso de madeira de assoalho; escada para acesso lateral. Luzes de emergência e extintores de incêndio com data de validade vigente e de acordo com as especificações para ocasião. A montagem da estrutura deverá ter a liberação de um engenheiro ou técnico eletricista, mediante o recolhimento e pagamento da via de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica). A montagem será realizada por evento, podendo este ter duração de 1 à 5 dias.	UND	5,00000	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.
2	Locação bens móveis. Código CATSER 22888. Observações Complementares: Locação com montagem e desmontagem, de PALCO nas dimensões de 06 metros de frente x 04 metros de profundidade, com cobertura em Box Truss em alumínio, com cobertura no mínimo 5 metros de altura, lona de alta resistência, anti chama, com fechamento lateral e traseiro, revestido em carpet	UND	5,00000	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.

	cinza no piso, altura do solo de no mínimo 60 cm e no máximo 1 metro e meio, escada de acesso com guarda corpo e corrimão. Luzes de emergência e extintores de incêndio com data de validade vigente e de acordo com as especificações para ocasião. A montagem da estrutura deverá ter a liberação de um engenheiro ou técnico eletricista, mediante o recolhimento e pagamento da via de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica). A montagem será realizada por evento, podendo este ter duração de 1 à 5 dias.						
3	Locação bens móveis. Código CATSER 22888. Observações Complementares: Locação com montagem e desmontagem, de PALCO TIPO TABLADO - em compensado naval, com formato de encaixe, regulagem de altura de 20cm até 1 metro, com escada. (por metro quadrado). Obedecendo todas as normas técnicas e leis pertinentes às condições de segurança. Em caso de utilização dos tablados para montagem de estruturas, o mesmo deverá ter a liberação de um engenheiro ou técnico eletricista, mediante o recolhimento e pagamento da via de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica). A montagem será realizada por evento, podendo este ter duração de 1 à 5 dias.	M²	100,00000	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.
6	Instalação / manutenção / operação / locação - equipamento de luz / imagem / som. Código CATSER 13757. Observações Complementares: Locação com montagem e desmontagem de SISTEMA DE SONORIZAÇÃO - ambiente para eventos de pequeno porte, mesa de som com entrada para microfone e outros dispositivos para palestras, avisos e músicas. - 04 caixas de som de duas vias com 500 watts RMS, podendo ser ativa ou passiva com a utilização de potência de 3000 watts, as caixas devem ter pedestais para montagem. - 02 retornos - 01 mesa de 16 canais em entradas para microfones, instrumentos e outros dispositivos. - 01 microfone sem fio com pedestal - 08 microfones com fio com pedestais - 01 notebook para reprodução de áudio. Com operador de som e locutor disponível durante todo o evento.	DIÁRIA	16,00000	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.
7	Instalação / manutenção / operação / locação - equipamento de luz / imagem / som. Código CATSER 13757. Observações Complementares: Locação com montagem e desmontagem de SISTEMA DE SONORIZAÇÃO - ambiente para eventos de porte mini, mesa de som, com microfones, pedestais e outros dispositivos para palestras, avisos e músicas. Com operador de som e locutor disponível durante todo o evento. - 2 microfones com pedestais - 01 notebook ou dispositivo semelhante para reprodução de áudio.	DIÁRIA	15,00000	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.
8	Instalação / manutenção / operação / locação - equipamento de luz / imagem / som. Código CATSER 13757. Observações Complementares: Locação com montagem e desmontagem de iluminação de pequeno porte: -. 12 par Led - RGBW com no mínimo de 18W cada 2 Mini Brutes - 4X 100W 1 Mesa de luz digital de 24 canais DMX 1 Dimmer de 12 canais de 4 w 4'K VA 1 Maquina de fumaça com ventilador 2 torres (tipo treliça) de 3 metros de altura, para fixação das iluminações; Com operador técnico	DIÁRIA	2,00000	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.
9	Locação cobertura desmontável. Código CATSER 21164. Observações Complementares: Locação, com montagem e desmontagem, de TENDAS PIRAMIDAL 3x3 com - com coberturas em lona branca blackout estilo piramidal, sem fechamento com base em estrutura metálica constituída e composta de calha inteiriças laterais para captação e escoamento de água; com luzes de emergência e placas de sinalização em cada tenda; iluminação de serviço em caso de evento noturno. Tudo de acordo com instruções do corpo de bombeiro local. A montagem da estrutura deverá ter a liberação de um engenheiro ou técnico eletricista, mediante o recolhimento e pagamento da via de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica). A locação será realizada por evento, podendo este ter duração de 1 à 5 dias (conforme demanda).	UND	717,00000	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.
10	Locação cobertura desmontável. Código CATSER 21164. Observações Complementares: Locação, com montagem e desmontagem, de TENDAS PIRAMIDAL 5x5 com - com coberturas em lona branca blackout estilo piramidal, sem fechamento com base em estrutura metálica constituída e composta de calha inteiriças laterais para captação e escoamento de água; com luzes de emergência e placas de sinalização em cada tenda; iluminação de serviço em caso de evento noturno. Tudo de acordo com instruções do corpo de bombeiro local. A montagem da estrutura deverá ter a liberação de um engenheiro ou técnico eletricista, mediante o recolhimento e pagamento da via de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica). A locação será realizada por evento, podendo este ter duração de 1 à 5 dias (conforme demanda).	UND	325,00000	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.
11	Locação cobertura desmontável. Código CATSER 21164. Observações Complementares: Locação, com montagem e desmontagem, de TENDAS PIRAMIDAL 10x10 com - com coberturas em lona branca blackout estilo piramidal, sem fechamento com base em estrutura metálica constituída e composta de calha inteiriças laterais para captação e escoamento de água; com luzes de emergência e placas de sinalização em cada tenda; iluminação de serviço em caso de evento noturno. Tudo de acordo com instruções do corpo de bombeiro local. A montagem da estrutura deverá ter a liberação de um engenheiro ou técnico eletricista, mediante o recolhimento e pagamento da via de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica). A locação será realizada por evento, podendo este ter duração de 1 à 5 dias (conforme demanda).	UND	249,00000	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.
12	Locação cobertura desmontável. Código CATSER 21164. Observações Complementares: Locação, com montagem e desmontagem, de TENDAS PIRAMIDAL 5X5 com - com coberturas em lona branca blackout estilo piramidal, com fechamento das laterais no mesmo material da cobertura (antichama), com base em estrutura metálica constituída e composta de calha inteiriças laterais para captação e escoamento de água; com luzes de emergência, placas de sinalização e iluminação de serviço em cada tenda. Tudo de acordo com instruções do corpo de bombeiro local. A montagem da estrutura deverá ter a liberação de um engenheiro ou técnico eletricista, mediante o recolhimento e pagamento da via de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica). A locação será realizada por evento, podendo este ter duração de 1 à 5 dias (conforme demanda).	UND	708,00000	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.
13	Locação cobertura desmontável. Código CATSER 21164. Observações Complementares: Locação de tenda tipo	M²	500,00000	Não é possível estimar, variando de	Não é possível estimar, variando de acordo com a	Não é possível estimar, variando de	Não é possível estimar, variando de

	PAVILHÃO ESTRUTURADO - O serviço inclui transporte, montagem e desmontagem das estruturas, bem como toda mobilização de equipes, fretes, alvarás, licenças e ARTs necessárias. Características da estrutura: estrutura com duas águas, com pé direito regulável de 3 metros a 6 metros, boca de 10metros à 12metros e comprimento a definir de acordo com cada evento, estrutura metálica tipo box truss; coberto com lona nas cores branca ou gelo, de alta resistência com proteção antichama. Caso seja necessário em razão do clima (ex: chuva ou frio) deverão ser instaladas saias de lona na mesma cor e material da cobertura para fechamento dos quatro lados ou fechamento parcial de acordo com a necessidade. Iluminação com, no mínimo 1 lâmpada de 250w para cada 15m2. Todos os cabos, apoios, amarras e outras intervenções que possam vir a causar acidentes deverão estar devidamente sinalizados. O serviço ainda deve atender todas a exigências do corpo de bombeiros, o que inclui iluminação de emergência, placas de sinalizações e extintores de incêndio. Locação por m² e por evento, podendo este ter duração de 1 à 5 dias.			acordo com a necessidade da Secretaria.	necessidade da Secretaria.	acordo com a necessidade da Secretaria.	acordo com a necessidade da Secretaria.
16	Locação de equipamento audiovisual / som / vídeo / filmagem. Código CATSER 12556. Observações Complementares: Locação com instalação e desmontagem de PROJETOR DATA SHOW E TELÃO - aparelhos e cabeamento para reprodução de imagens com suportes. Com operador técnico.	DIÁRIA	5,00000	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.
17	Locação de equipamento audiovisual / som / vídeo / filmagem. Código CATSER 12556. Observações Complementares: Locação, instalação/desinstalação e operação de PAINEL DE LED (INDOOR) - Painel de LED de alta resolução P6mm, composição do pixel SMD 3 em 1. Composto de placas totalmente independentes que permite a montagem da tela em diversos formatos. Estrutura de treliça para sustentação (em alumínio) do painel. A instalação e operação do painel é por conta da contratada.	M²/DIÁRIA	5,00000	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.
18	Locação de equipamento audiovisual / som / vídeo / filmagem. Código CATSER 12556. Observações Complementares: Locação, instalação/desinstalação e operação de PAINEL DE LED (OUTDOOR) - Painel de LED de alta resolução P6mm, composição do pixel SMD 3 em 1. Composto de placas totalmente independentes que permite a montagem da tela em diversos formatos. Estrutura de treliça para sustentação (em alumínio) do painel. A instalação e operação do painel é por conta da contratada.	M²/DIÁRIA	5,00000	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.
19	Locação de equipamento audiovisual / som / vídeo / filmagem. Código CATSER 12556. Observações Complementares: Serviço de Transmissão ao vivo (áudio e vídeo) pela internet e/ou pelos telões no próprio evento - Serviço de Transmissão ao vivo (áudio e vídeo) pela internet e/ou pelos telões no próprio evento, com 03 Câmeras em sinal HD - Central de Mixagem Digital, cabeamento em HDMI com entrega de material em HD na resolução mínima de 1.080 P, com operador técnico responsável.	DIÁRIA	5,00000	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.
22	Promoção de evento. Código CATSER 14591. Observações Complementares: LOCAÇÃO DE LAVATÓRIO PORTÁTIL duplo, com duas pias para mãos, compreendendo inclusive os serviços de mobilização, desmobilização, limpeza, manutenção e abastecimento; sem a necessidade de instalação de rede de esgoto, deverão possuir tanque reservatório central com capacidade não inferior a 200 litros de água utilizada, sendo a higienização e recolhimento diário realizado por sugador. Contendo individualmente: dispenser dosador de sabonete e álcool gel, papel toalha, lixeira, cuba, torneira econômica com pedal de acionamento com os pés. A empresa deverá cumprir os critérios de sustentabilidade ambiental, considerando a normativa Nr 01 - MPOG de 19 de Janeiro de 2010 e toda legislação correlata. A locação inclui transporte, montagem e desmontagem.	DIÁRIA	1,00000	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.
25	Locação bens móveis. Código CATSER 22888. Observações Complementares: Locação de TRELIÇA de alumínio ou ferro p-30 - com instalação e fixação de segurança, incluindo sapatas e cubos. Locação por metro linear e por evento, podendo este ter duração de 1 à 5 dias.	METRO	300,00000	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.
28	Divulgação falada (serviços técnicos especializados). Código CATSER 4340. Observações Complementares: Locação de VEÍCULO AUTOMOTIVO para propaganda/publicidade sonora sendo que a circulação do mesmo será realizada pela contratada. .	HORA	1.000,00000	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.
30	Serviços de prevenção combate incêndio, brigadista. Código CATSER 25550. Observações Complementares: Contratação de serviços de BRIGADISTA para atender os diversos eventos da administração pública, com o emprego de equipamentos e profissionais treinados e devidamente qualificados, já inclusas todas as despesas pertinentes ao objeto, tais como alimentação, hospedagem, estadia, deslocamento, transporte, bebidas, entre outros. A empresa deverá apresentar sua licença junto ao Corpo de Bombeiros e os brigadistas devem estar em dia com seus cursos de reciclagem. Eventos realizados durante a semana, fins de semana ou feriados com agendamento prévio mediante solicitação da secretaria demandante.	HORA	10,00000	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.
38	Locação cobertura desmontável. Código CATSER 21164. Observações Complementares: Locação, com montagem e desmontagem, de TENDAS PIRAMIDAL 3x3 com - com coberturas em lona branca blackout estilo piramidal, sem fechamento com base em estrutura metálica constituída e composta de calha inteiriças laterais para captação e escoamento de água; com luzes de emergência e placas de sinalização em cada tenda; iluminação de serviço em caso de evento noturno.	UND	283,00000	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.

	Tudo de acordo com instruções do corpo de bombeiro local. A montagem da estrutura deverá ter a liberação de um engenheiro ou técnico eletricista, mediante o recolhimento e pagamento da via de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica). A locação será realizada por evento, podendo este ter duração de 1 à 5 dias (conforme demanda).						

39	Locação cobertura desmontável. Código CATSER 21164. Observações Complementares: Locação, com montagem e desmontagem, de TENDAS PIRAMIDAL 5x5 com - com coberturas em lona branca blackout estilo piramidal, sem fechamento com base em estrutura metálica constituída e composta de calha inteiriças laterais para captação e escoamento de água; com luzes de emergência e placas de sinalização em cada tenda; iluminação de serviço em caso de evento noturno. Tudo de acordo com instruções do corpo de bombeiro local. A montagem da estrutura deverá ter a liberação de um engenheiro ou técnico eletricista, mediante o recolhimento e pagamento da via de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica). A locação será realizada por evento, podendo este ter duração de 1 à 5 dias (conforme demanda).	UND	175,00000	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.
40	Locação cobertura desmontável. Código CATSER 21164. Observações Complementares: Locação, com montagem e desmontagem, de TENDAS PIRAMIDAL 10x10 com - com coberturas em lona branca blackout estilo piramidal, sem fechamento com base em estrutura metálica constituída e composta de calha inteiriças laterais para captação e escoamento de água; com luzes de emergência e placas de sinalização em cada tenda; iluminação de serviço em caso de evento noturno. Tudo de acordo com instruções do corpo de bombeiro local. A montagem da estrutura deverá ter a liberação de um engenheiro ou técnico eletricista, mediante o recolhimento e pagamento da via de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica). A locação será realizada por evento, podendo este ter duração de 1 à 5 dias (conforme demanda).	UND	251,00000	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.
41	Locação cobertura desmontável. Código CATSER 21164. Observações Complementares: Locação, com montagem e desmontagem, de TENDAS PIRAMIDAL 5X5 com - com coberturas em lona branca blackout estilo piramidal, com fechamento das laterais no mesmo material da cobertura (antichama), com base em estrutura metálica constituída e composta de calha inteiriças laterais para captação e escoamento de água; com luzes de emergência, placas de sinalização e iluminação de serviço em cada tenda. Tudo de acordo com instruções do corpo de bombeiro local. A montagem da estrutura deverá ter a liberação de um engenheiro ou técnico eletricista, mediante o recolhimento e pagamento da via de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica). A locação será realizada por evento, podendo este ter duração de 1 à 5 dias (conforme demanda).	UND	292,00000	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL							
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNIDADE**	**Quantidade**				
			Registrada	Inicial a ser adquirida	Periodicidade	Estimadas por período	Mínima por pedido
1	Locação bens móveis. Código CATSER 22888. Observações Complementares: Locação com montagem e desmontagem, de PALCO PROFISSIONAL - Locação com montagem e desmontagem, de PALCO PROFISSIONAL - para eventos de médio porte, obedecendo todas as normas técnicas e leis pertinentes às condições de segurança, com as seguintes especificações mínimas: Dimensões: 10 (dez) metros de frente por 08 (oito) de profundidade. Estrutura em aço com cobertura completa em lona. Fechamento das laterais. Piso de madeira de assoalho; escada para acesso lateral. Luzes de emergência e extintores de incêndio com data de validade vigente e de acordo com as especificações para ocasião. A montagem da estrutura deverá ter a liberação de um engenheiro ou técnico eletricista, mediante o recolhimento e pagamento da via de ART (Anotação de	UND	5,00000	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.

	Responsabilidade Técnica). A montagem será realizada por evento, podendo este ter duração de 1 à 5 dias.						
2	Locação bens móveis. Código CATSER 22888. Observações Complementares: Locação com montagem e desmontagem, de PALCO nas dimensões de 06 metros de frente x 04 metros de profundidade, com cobertura em Box Truss em alumínio, com cobertura no mínimo 5 metros de altura, lona de alta resistência, anti chama, com fechamento lateral e traseiro, revestido em carpet cinza no piso, altura do solo de no mínimo 60 cm e no máximo 1 metro e meio, escada de acesso com guarda corpo e corrimão. Luzes de emergência e extintores de incêndio com data de validade vigente e de acordo com as especificações para ocasião. A montagem da estrutura deverá ter a liberação de um engenheiro ou técnico eletricista, mediante o recolhimento e pagamento da via de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica). A montagem será realizada por evento, podendo este ter duração de 1 à 5 dias.	UND	2,00000	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.
3	Locação bens móveis. Código CATSER 22888. Observações Complementares: Locação com montagem e desmontagem, de PALCO TIPO TABLADO - em compensado naval, com formato de encaixe, regulagem de altura de 20cm até 1 metro, com escada. (por metro quadrado). Obedecendo todas as normas técnicas e leis pertinentes às condições de segurança. Em caso de utilização dos tablados para montagem de estruturas, o mesmo deverá ter a liberação de um engenheiro ou técnico eletricista, mediante o recolhimento e pagamento da via de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica). A montagem será realizada por evento, podendo este ter duração de 1 à 5 dias.	M²	2,00000	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.
4	Instalação / manutenção / operação / locação - equipamento de luz / imagem / som. Código CATSER 13757. Observações Complementares: Locação com montagem e desmontagem de sistema de sonorização e iluminação para eventos de grande porte: - . Sonorização - 2 mesas de som QL 5 expandido para 64 canais - 2 P.A 8x8 - 2 microfones sem fio - 8 microfones com fio para voz (sm58) - 10 microfones com fio para instrumentos de sopro - kit microfones para bateria 8 peças shure ou similar - 5 microfones para percussão - 1 cubo para guitarra cabeçote Marshall jcm 900 e caixa com 4 falantes de 12" ou similar - 1 cubo para baixo cabeçote harket ou similar, caixa com 4 falantes de 10" e caixa com falante de 15" - 6 monitores SM 400 ou similar com 2 falantes de 12" e um drive 2" - Side duplo modelo KF ou similar - Corpo de bateria com (bumbo 22 ou 20", tons de 10" e 12", surdo de 14" ou 16", caixa 14", estante de caixa, banco, máquina de chimbal e 2 pedestal para prato) - Incluído todos os acessórios necessários como: cabos, pedestais para microfones, diretic box e outros - com equipe técnica de som disponível durante todo o período de passagem de som e evento, sendo 2 técnicos para mesa de som e um auxiliar de palco. . Iluminação: -12 been 5R ou 7R - 24 par led 3w mínimo RGBWA ou superior -12 lâmpadas par 64 foco 5 com gel 61# - 6 mini bruttes de 4 lâmpadas - 4 strobo Atomic - 6 elipsoidal - Mesa de luz Avolite ou MA - 24 canais de dimmer - incluído cabeamento, estrutura para fixação (tipo treliça) e todos os demais acessórios necessário para o funcionamento dos equipamentos, com equipe técnica durante todo o período de passagem de som e evento.	DIÁRIA	5,00000	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.
5	Instalação / manutenção / operação / locação - equipamento de luz / imagem / som. Código CATSER 13757. Observações Complementares: Locação com montagem e desmontagem de sistema de sonorização e iluminação para eventos de médio porte: Sonorização: - 02 caixas Line array 2 vias, 800W Low/200w High (Divididas e L/R) - 02 caixas subwoofer 2000w (Divididas em L/R) - 02 Monitores 2 vias 400w divididos em 2 vias separadas, 01 Console digital com 32 canais (se controlado remotamente caso contrário deverá ter mesa de palco igual ao do PA) - 01 Notebook - 06 Pedestais girafa - 02 Microfones sem fio (Shure ou similar) - 04 Microfones com fio vocal (SM 58 ou similar) - 30 metros de treliça Q30 linha pesada. - 01 Bateria acústica completa (Bumbo 20" ou 22", caixa 14", tons 10" e 12", surde de 14" ou 16", máquina de chimbal, banco com regulagem de altura, pedal simples para bumbo e duas estantes de pratos) - Kit microfones para bateria mínima 06 microfones com clamps - 01 Amplificador para baixo - 01 Amplificadores de guitarra - 01 Amplificadores de teclado - Direct Box para diversos instrumentos (violão, viola, acordeon e outros) - Multicabo compatível OBS.: Fios e cabos para montagem completa dos equipamentos . Iluminação: - 12 refletores par Led RGBWA 3 wts - 02 mini brut - 01 Mesa DMX digital - Operadores (áudio, luz e rodies)	DIÁRIA	2,00000	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.
6	Instalação / manutenção / operação / locação - equipamento de luz / imagem / som. Código CATSER 13757. Observações Complementares: Locação com montagem e desmontagem de SISTEMA DE SONORIZAÇÃO - ambiente para eventos de pequeno porte, mesa de som com entrada para microfone e outros dispositivos para palestras, avisos e músicas. - 04 caixas de som de duas vias com 500 watts RMS, podendo ser ativa ou passiva com a utilização de potência de 3000 watts, as caixas devem ter pedestais para montagem. - 02 retornos - 01 mesa de 16 canais em entradas para microfones, instrumentos e outros dispositivos. - 01 microfone sem fio com pedestal - 08 microfones com fio com pedestais - 01 notebook para reprodução de áudio. Com operador de som e locutor disponível durante todo o evento.	DIÁRIA	2,00000	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.

7	Instalação / manutenção / operação / locação - equipamento de luz / imagem / som. Código CATSER 13757. Observações Complementares: Locação com montagem e desmontagem de SISTEMA DE SONORIZAÇÃO - ambiente para eventos de porte mini, mesa de som, com microfones, pedestais e outros dispositivos para palestras, avisos e músicas. Com operador de som e locutor disponível durante todo o evento. - 2 microfones com pedestais - 01 notebook ou dispositivo semelhante para reprodução de áudio.	DIÁRIA	4,00000	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.
8	Instalação / manutenção / operação / locação - equipamento de luz / imagem / som. Código CATSER 13757. Observações Complementares: Locação com montagem e desmontagem de iluminação de pequeno porte: -. 12 par Led - RGBW com no mínimo de 18W cada 2 Mini Brutes - 4X 100W 1 Mesa de luz digital de 24 canais DMX 1 Dimmer de 12 canais de 4 w 4'K VA 1 Maquina de fumaça com ventilador 2 torres (tipo treliça) de 3 metros de altura, para fixação das iluminações; Com operador técnico	DIÁRIA	2,00000	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.
9	Locação cobertura desmontável. Código CATSER 21164. Observações Complementares: Locação, com montagem e desmontagem, de TENDAS PIRAMIDAL 3x3 com - com coberturas em lona branca blackout estilo piramidal, sem fechamento com base em estrutura metálica constituída e composta de calha inteiriças laterais para captação e escoamento de água; com luzes de emergência e placas de sinalização em cada tenda; iluminação de serviço em caso de evento noturno. Tudo de acordo com instruções do corpo de bombeiro local. A montagem da estrutura deverá ter a liberação de um engenheiro ou técnico eletricista, mediante o recolhimento e pagamento da via de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica). A locação será realizada por evento, podendo este ter duração de 1 à 5 dias (conforme demanda).	UND	50,00000	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.
10	Locação cobertura desmontável. Código CATSER 21164. Observações Complementares: Locação, com montagem e desmontagem, de TENDAS PIRAMIDAL 5x5 com - com coberturas em lona branca blackout estilo piramidal, sem fechamento com base em estrutura metálica constituída e composta de calha inteiriças laterais para captação e escoamento de água; com luzes de emergência e placas de sinalização em cada tenda; iluminação de serviço em caso de evento noturno. Tudo de acordo com instruções do corpo de bombeiro local. A montagem da estrutura deverá ter a liberação de um engenheiro ou técnico eletricista, mediante o recolhimento e pagamento da via de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica). A locação será realizada por evento, podendo este ter duração de 1 à 5 dias (conforme demanda). .	UND	50,00000	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.
11	Locação cobertura desmontável. Código CATSER 21164. Observações Complementares: Locação, com montagem e desmontagem, de TENDAS PIRAMIDAL 10x10 com - com coberturas em lona branca blackout estilo piramidal, sem fechamento com base em estrutura metálica constituída e composta de calha inteiriças laterais para captação e escoamento de água; com luzes de emergência e placas de sinalização em cada tenda; iluminação de serviço em caso de evento noturno. Tudo de acordo com instruções do corpo de bombeiro local. A montagem da estrutura deverá ter a liberação de um engenheiro ou técnico eletricista, mediante o recolhimento e pagamento da via de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica). A locação será realizada por evento, podendo este ter duração de 1 à 5 dias (conforme demanda).	UND	50,00000	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.
12	Locação cobertura desmontável. Código CATSER 21164. Observações Complementares: Locação, com montagem e desmontagem, de TENDAS PIRAMIDAL 5X5 com - com coberturas em lona branca blackout estilo piramidal, com fechamento das laterais no mesmo material da cobertura (antichama), com base em estrutura metálica constituída e composta de calha inteiriças laterais para captação e escoamento de água; com luzes de emergência, placas de sinalização e iluminação de serviço em cada tenda. Tudo de acordo com instruções do corpo de bombeiro local. A montagem da estrutura deverá ter a liberação de um engenheiro ou técnico eletricista, mediante o recolhimento e pagamento da via de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica). A locação será realizada por evento, podendo este ter duração de 1 à 5 dias (conforme demanda).	UND	50,00000	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.
15	Locação bens móveis. Código CATSER 22888. Observações Complementares: Locação de ARQUIBANCADAS, incluso montagem e desmontagem, em estrutura metálica de 4 (quatro) degraus sem cadeiras fixas medindo no mínimo 0,45 x 0,45 x 0,30m (L x P x A) cada, fixadas na própria estrutura da arquibancada, com observância de espaçamento de no mínimo 0,10m entre cadeiras; em blocos (vãos) medindo de 2,20 a 2,75m de comprimento, com assentos e corredores em madeira com no mínimo 0,55m de largura (os assentos devem estar em perfeitas condições, sendo vistoriados no ato da montagem), sem escadas e com parapeitos nas laterais e fundos. Deverá constar na ART a capacidade de suporte máxima da arquibancada (quantidade de pessoas). Será de responsabilidade da empresa a contratação de segurança para cuidar da estrutura durante o processo de montagem e desmontagem. Locação por metro linear e por evento, podendo este ter duração de 1 à 5 dias.	METRO	30,00000	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.
17	Locação de equipamento audiovisual / som / vídeo / filmagem. Código CATSER 12556. Observações Complementares: Locação, instalação/desinstalação e operação de PAINEL DE LED (INDOOR) - Painel de	M²/DIÁRIA	40,00000	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.

	LED de alta resolução P6mm, composição do pixel SMD 3 em 1. Composto de placas totalmente independentes que permite a montagem da tela em diversos formatos. Estrutura de treliça para sustentação (em alumínio) do painel. A instalação e operação do painel é por conta da contratada.					Secretaria.	
18	Locação de equipamento audiovisual / som / vídeo / filmagem. Código CATSER 12556. Observações Complementares: Locação, instalação/desinstalação e operação de PAINEL DE LED (OUTDOOR) - Painel de LED de alta resolução P6mm, composição do pixel SMD 3 em 1. Composto de placas totalmente independentes que permite a montagem da tela em diversos formatos. Estrutura de treliça para sustentação (em alumínio) do painel. A instalação e operação do painel é por conta da contratada.	M²/DIÁRIA	40,00000	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.
19	Locação de equipamento audiovisual / som / vídeo / filmagem. Código CATSER 12556. Observações Complementares: Serviço de Transmissão ao vivo (áudio e vídeo) pela internet e/ou pelos telões no próprio evento - Serviço de Transmissão ao vivo (áudio e vídeo) pela internet e/ou pelos telões no próprio evento, com 03 Câmeras em sinal HD - Central de Mixagem Digital, cabeamento em HDMI com entrega de material em HD na resolução mínima de 1.080 P, com operador técnico responsável.	DIÁRIA	4,00000	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.
20	Locação guarita / cabine sanitária. Código CATSER 17612. Observações Complementares: Locação de BANHEIRO QUÍMICO INDIVIDUAL - portátil com montagem, desmontagem e manutenção diária distribuídos entre feminino e masculino, conforme solicitação, devidamente identificados, para uso do público em geral. Deverão dispor de assento, piso antiderrapante, sistema de higienização composto de caixa de dejetos de 220 litros, pia para higienização, veneziana para ventilação, desinfetante biodegradável, produtos aromáticos, teto translúcido e sanitário de polietileno ou material similar, porta papel higiênico, fechamento com identificação de ocupado. Capacidade de pelo menos 200 usos diários. Nas dimensões mínimas de 1,16 m de frente x 1,22 m de fundo x 2,10 m de altura cada e as unidades acessíveis para pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida medindo 1,04 m x 1,88 m x 2,10 m de altura cada, com as barras de apoio. É obrigatória, para a contratada, a sucção dos dejetos e limpeza sempre que necessário e sua destinação final. Variação de no máximo 10% nas dimensões dos banheiros.	DIÁRIA	40,00000	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.
21	Locação guarita / cabine sanitária. Código CATSER 17612. Observações Complementares: Locação de BANHEIRO QUÍMICO ADAPTADO - para portador de necessidades especiais (PNE), unissex, de acordo com a Lei 10.098/2000. Sendo portátil com montagem, desmontagem e manutenção diária.	DIÁRIA	8,00000	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.
24	Locação bens móveis. Código CATSER 22888. Observações Complementares: Locação de GRADE DE ISOLAMENTO - especificações: Grade para contenção de público, isolamento de áreas e organização de filas, largura mínima: 1,20 m. Locação por metro linear e por evento, podendo este ter duração de 1 à 5 dias.	METRO	100,00000	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.
28	Divulgação falada (serviços técnicos especializados). Código CATSER 4340. Observações Complementares: Locação de VEÍCULO AUTOMOTIVO para propaganda/publicidade sonora sendo que a circulação do mesmo será realizada pela contratada.	HORA	10,00000	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.
29	Promoção de evento. Código CATSER 14591. Observações Complementares: Contratação de serviços de SEGURANÇA desarmada para atender os diversos eventos da administração pública, devidamente credenciados, identificados e legalizados, com as reciclagens de seus cursos em dia e munidos de suas CNV (Carteira Nacional de Vigilantes). A empresa deverá disponibilizar homens/mulheres devidamente uniformizados e instruídos para os cuidados de relacionamento com o público, bem como suporte de apoio tático de emergência para revistas e segurança preventiva dentro dos locais. Inclusas todas as despesas pertinentes ao objeto, tais como alimentação, hospedagem, estadia, deslocamento, transporte, bebidas, entre outros. Eventos realizados durante a semana, fins de semana ou feriados com agendamento prévio mediante solicitação da secretaria demandante.	HORA	10,00000	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.
30	Serviços de prevenção combate incêndio, brigadista. Código CATSER 25550. Observações Complementares: Contratação de serviços de BRIGADISTA para atender os diversos eventos da administração pública, com o emprego de equipamentos e profissionais treinados e devidamente qualificados, já inclusas todas as despesas pertinentes ao objeto, tais como alimentação, hospedagem, estadia, deslocamento, transporte, bebidas, entre outros. A empresa deverá apresentar sua licença junto ao Corpo de Bombeiros e os brigadistas devem estar em dia com seus cursos de reciclagem. Eventos realizados durante a semana, fins de semana ou feriados com agendamento prévio mediante solicitação da secretaria demandante. .	HORA	10,00000	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO							
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNIDADE**	**Quantidade**				
			Registrada	Inicial a ser adquirida	Periodicidade	Estimadas por período	Mínima por pedido
1	Locação bens móveis. Código CATSER 22888. Observações Complementares: Locação com montagem e desmontagem, de PALCO PROFISSIONAL - Locação com montagem e desmontagem, de PALCO PROFISSIONAL - para eventos de médio porte, obedecendo todas as normas técnicas e leis pertinentes às	UND	10,00000	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.

	condições de segurança, com as seguintes especificações mínimas: Dimensões: 10 (dez) metros de frente por 08 (oito) de profundidade. Estrutura em aço com cobertura completa em lona. Fechamento das laterais. Piso de madeira de assoalho; escada para acesso lateral. Luzes de emergência e extintores de incêndio com data de validade vigente e de acordo com as especificações para ocasião. A montagem da estrutura deverá ter a liberação de um engenheiro ou técnico eletricista, mediante o recolhimento e pagamento da via de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica). A montagem será realizada por evento, podendo este ter duração de 1 à 5 dias.						
2	Locação bens móveis. Código CATSER 22888. Observações Complementares: Locação com montagem e desmontagem, de PALCO nas dimensões de 06 metros de frente x 04 metros de profundidade, com cobertura em Box Truss em alumínio, com cobertura no mínimo 5 metros de altura, lona de alta resistência, anti chama, com fechamento lateral e traseiro, revestido em carpet cinza no piso, altura do solo de no mínimo 60 cm e no máximo 1 metro e meio, escada de acesso com guarda corpo e corrimão. Luzes de emergência e extintores de incêndio com data de validade vigente e de acordo com as especificações para ocasião. A montagem da estrutura deverá ter a liberação de um engenheiro ou técnico eletricista, mediante o recolhimento e pagamento da via de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica). A montagem será realizada por evento, podendo este ter duração de 1 à 5 dias.	UND	38,00000	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.
3	Locação bens móveis. Código CATSER 22888. Observações Complementares: Locação com montagem e desmontagem, de PALCO TIPO TABLADO - em compensado naval, com formato de encaixe, regulagem de altura de 20cm até 1 metro, com escada. (por metro quadrado). Obedecendo todas as normas técnicas e leis pertinentes às condições de segurança. Em caso de utilização dos tablados para montagem de estruturas, o mesmo deverá ter a liberação de um engenheiro ou técnico eletricista, mediante o recolhimento e pagamento da via de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica). A montagem será realizada por evento, podendo este ter duração de 1 à 5 dias.	M²	616,00000	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.
4	Instalação / manutenção / operação / locação - equipamento de luz / imagem / som. Código CATSER 13757. Observações Complementares: Locação com montagem e desmontagem de sistema de sonorização e iluminação para eventos de grande porte: - . Sonorização - 2 mesas de som QL 5 expandido para 64 canais - 2 P.A 8x8 - 2 microfones sem fio - 8 microfones com fio para voz (sm58) - 10 microfones com fio para instrumentos de sopro - kit microfones para bateria 8 peças shure ou similar - 5 microfones para percussão - 1 cubo para guitarra cabeçote Marshall jcm 900 e caixa com 4 falantes de 12" ou similar - 1 cubo para baixo cabeçote harket ou similar, caixa com 4 falantes de 10" e caixa com falante de 15" - 6 monitores SM 400 ou similar com 2 falantes de 12" e um drive 2" - Side duplo modelo KF ou similar - Corpo de bateria com (bumbo 22 ou 20", tons de 10" e 12", surdo de 14" ou 16", caixa 14", estante de caixa, banco, máquina de chimbal e 2 pedestal para prato) - Incluído todos os acessórios necessários como: cabos, pedestais para microfones, diretic box e outros - com equipe técnica de som disponível durante todo o período de passagem de som e evento, sendo 2 técnicos para mesa de som e um auxiliar de palco. . Iluminação: - 12 been 5R ou 7R - 24 par led 3w mínimo RGBWA ou superior -12 lâmpadas par 64 foco 5 com gel 61# - 6 mini bruttes de 4 lâmpadas - 4 strobo Atomic - 6 elipsoidal - Mesa de luz Avolite ou MA - 24 canais de dimmer - incluído cabeamento, estrutura para fixação (tipo treliça) e todos os demais acessórios necessário para o funcionamento dos equipamentos, com equipe técnica durante todo o período de passagem de som e evento.	DIÁRIA	20,00000	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.

5	Instalação / manutenção / operação / locação - equipamento de luz / imagem / som. Código CATSER 13757. Observações Complementares: Locação com montagem e desmontagem de sistema de sonorização e iluminação para eventos de médio porte: Sonorização: - 02 caixas Line array 2 vias, 800W Low/200w High (Divididas e L/R) - 02 caixas subwoofer 2000w (Divididas em L/R) - 02 Monitores 2 vias 400w divididos em 2 vias separadas, 01 Console digital com 32 canais (se controlado remotamente caso contrario deverá ter mesa de palco igual ao do PA) - 01 Notebook - 06 Pedestais girafa - 02 Microfones sem fio (Shure ou similar) - 04 Microfones com fio vocal (SM 58 ou similar) - 30 metros de treliça Q30 linha pesada. - 01 Bateria acústica completa (Bumbo 20" ou 22", caixa 14", tons 10" e 12", surde de 14" ou 16", máquina de chimbal, banco com regulagem de altura, pedal simples para bumbo e duas estantes de pratos) - Kit microfones para bateria mínima 06 microfones com clamps - 01 Amplificador para baixo - 01 Amplificadores de guitarra - 01 Amplificadores de teclado - Direct Box para diversos instrumentos (violão, viola, acordeon e outros) - Multicabo compatível OBS.: Fios e cabos para montagem completa dos equipamentos . Iluminação: - 12 refletores par Led RGBWA 3 wts - 02 mini brut - 01 Mesa DMX digital - Operadores (áudio, luz e rodies)	DIÁRIA	42,00000	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.
6	Instalação / manutenção / operação / locação - equipamento de luz / imagem / som. Código CATSER 13757. Observações Complementares: Locação com montagem e desmontagem de SISTEMA DE SONORIZAÇÃO - ambiente para eventos de pequeno porte, mesa de som com entrada para microfone e outros dispositivos para palestras, avisos e músicas. - 04 caixas de som de duas vias com 500 watts RMS, podendo ser ativa ou passiva com a utilização de potência de 3000 watts, as caixas devem ter pedestais para montagem. - 02 retornos - 01 mesa de 16 canais em entradas para microfones, instrumentos e outros dispositivos. - 01 microfone sem fio com pedestal - 08 microfones com fio com pedestais - 01 notebook para reprodução de áudio. Com operador de som e locutor	DIÁRIA	25,00000	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.

	disponível durante todo o evento.						
7	Instalação / manutenção / operação / locação - equipamento de luz / imagem / som. Código CATSER 13757. Observações Complementares: Locação com montagem e desmontagem de SISTEMA DE SONORIZAÇÃO - ambiente para eventos de porte mini, mesa de som, com microfones, pedestais e outros dispositivos para palestras, avisos e músicas. Com operador de som e locutor disponível durante todo o evento. - 2 microfones com pedestais - 01 notebook ou dispositivo semelhante para reprodução de áudio.	DIÁRIA	50,00000	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.
8	Instalação / manutenção / operação / locação - equipamento de luz / imagem / som. Código CATSER 13757. Observações Complementares: Locação com montagem e desmontagem de iluminação de pequeno porte: - . 12 par Led - RGBW com no mínimo de 18W cada 2 Mini Brutes - 4X 100W 1 Mesa de luz digital de 24 canais DMX 1 Dimmer de 12 canais de 4 w 4'K VA 1 Maquina de fumaça com ventilador 2 torres (tipo treliça) de 3 metros de altura, para fixação das iluminações; Com operador técnico	DIÁRIA	10,00000	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.
9	Locação cobertura desmontável. Código CATSER 21164. Observações Complementares: Locação, com montagem e desmontagem, de TENDAS PIRAMIDAL 3x3 com - com coberturas em lona branca blackout estilo piramidal, sem fechamento com base em estrutura metálica constituída e composta de calha inteiriças laterais para captação e escoamento de água; com luzes de emergência e placas de sinalização em cada tenda; iluminação de serviço em caso de evento noturno. Tudo de acordo com instruções do corpo de bombeiro local. A montagem da estrutura deverá ter a liberação de um engenheiro ou técnico eletricista, mediante o recolhimento e pagamento da via de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica). A locação será realizada por evento, podendo este ter duração de 1 à 5 dias (conforme demanda). .	UND	20,00000	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.
10	Locação cobertura desmontável. Código CATSER 21164. Observações Complementares: Locação, com montagem e desmontagem, de TENDAS PIRAMIDAL 5x5 com - com coberturas em lona branca blackout estilo piramidal, sem fechamento com base em estrutura metálica constituída e composta de calha inteiriças laterais para captação e escoamento de água; com luzes de emergência e placas de sinalização em cada tenda; iluminação de serviço em caso de evento noturno. Tudo de acordo com instruções do corpo de bombeiro local. A montagem da estrutura deverá ter a liberação de um engenheiro ou técnico eletricista, mediante o recolhimento e pagamento da via de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica). A locação será realizada por evento, podendo este ter duração de 1 à 5 dias (conforme demanda).	UND	20,00000	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.
11	Locação cobertura desmontável. Código CATSER 21164. Observações Complementares: Locação, com montagem e desmontagem, de TENDAS PIRAMIDAL 10x10 com - com coberturas em lona branca blackout estilo piramidal, sem fechamento com base em estrutura metálica constituída e composta de calha inteiriças laterais para captação e escoamento de água; com luzes de emergência e placas de sinalização em cada tenda; iluminação de serviço em caso de evento noturno. Tudo de acordo com instruções do corpo de bombeiro local. A montagem da estrutura deverá ter a liberação de um engenheiro ou técnico eletricista, mediante o recolhimento e pagamento da via de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica). A locação será realizada por evento, podendo este ter duração de 1 à 5 dias (conforme demanda).	UND	20,00000	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.
12	Locação cobertura desmontável. Código CATSER 21164. Observações Complementares: Locação, com montagem e desmontagem, de TENDAS PIRAMIDAL 5X5 com - com coberturas em lona branca blackout estilo piramidal, com fechamento das laterais no mesmo material da cobertura (antichama), com base em estrutura metálica constituída e composta de calha inteiriças laterais para captação e escoamento de água; com luzes de emergência, placas de sinalização e iluminação de serviço em cada tenda. Tudo de acordo com instruções do corpo de bombeiro local. A montagem da estrutura deverá ter a liberação de um engenheiro ou técnico eletricista, mediante o recolhimento e pagamento da via de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica). A locação será realizada por evento, podendo este ter duração de 1 à 5 dias (conforme demanda).	UND	20,00000	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.
13	Locação cobertura desmontável. Código CATSER 21164. Observações Complementares: Locação de tenda tipo PAVILHÃO ESTRUTURADO - O serviço inclui transporte, montagem e desmontagem das estruturas, bem como toda mobilização de equipes, fretes, alvarás, licenças e ARTs necessárias. Características da estrutura: estrutura com duas águas, com pé direito regulável de 3 metros a 6 metros, boca de 10metros à 12metros e comprimento a definir de acordo com cada evento, estrutura metálica tipo box truss; coberto com lona nas cores branca ou gelo, de alta resistência com proteção antichama. Caso seja necessário em razão do clima (ex: chuva ou frio) deverão ser instaladas saias de lona na mesma cor e material da cobertura para fechamento dos quatro lados ou fechamento parcial de acordo com a necessidade. Iluminação com, no mínimo 1 lâmpada de 250w para cada 15m2. Todos os cabos, apoios, amarras e outras intervenções que possam vir a causar acidentes deverão estar devidamente sinalizados. O serviço ainda deve atender todas a exigências do corpo de bombeiros, o que inclui iluminação de emergência, placas de sinalizações e extintores de incêndio. Locação por m² e por evento, podendo este ter duração de 1 à 5 dias.	M²	600,00000	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.
14	Promoção de evento. Código CATSER 14591. Observações Complementares: Instalação de SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO POR ASPERSÃO incluso montagem, desmontagem e manutenção para um Pavilhão de 300m², sendo: 8 (oito) ventiladores c-50 cm com aspersão Bomba 3 pistões - 700lbs - com motor acoplado blindado 3cv - com sistema de filtro, 01 painel de controle para o conjunto da bomba, giratório. Todos os cabos para instalação do sistema de energia elétrica da climatização serão de responsabilidade da empresa contratada, devendo obedecer às normas técnicas do Corpo de Bombeiros do Paraná. Obs: A montagem da estrutura de climatização deverá ter a liberação de um engenheiro ou técnico eletricista, mediante o recolhimento e pagamento da via de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica). Locação por evento, podendo este ter duração de 1 à 5 dias.	UND	2,00000	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.
16	Locação de equipamento audiovisual / som / vídeo / filmagem. Código CATSER 12556. Observações Complementares: Locação com instalação e desmontagem de PROJETOR DATA SHOW E TELÃO - aparelhos e cabeamento para reprodução de imagens com suportes. Com operador técnico.	DIÁRIA	70,00000	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.

17	Locação de equipamento audiovisual / som / vídeo / filmagem. Código CATSER 12556. Observações Complementares: Locação, instalação/desinstalação e operação de PAINEL DE LED (INDOOR) - Painel de LED de alta resolução P6mm, composição do pixel SMD 3 em 1. Composto de placas totalmente independentes que permite a montagem da tela em diversos formatos. Estrutura de treliça para sustentação (em alumínio) do painel. A instalação e operação do painel é por conta da contratada.	M²/DIÁRIA	60,00000	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.
18	Locação de equipamento audiovisual / som / vídeo / filmagem. Código CATSER 12556. Observações Complementares: Locação, instalação/desinstalação e operação de PAINEL DE LED (OUTDOOR) - Painel de LED de alta resolução P6mm, composição do pixel SMD 3 em 1. Composto de placas totalmente independentes que permite a montagem da tela em diversos formatos. Estrutura de treliça para sustentação (em alumínio) do painel. A instalação e operação do painel é por conta da contratada.	M²/DIÁRIA	60,00000	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.
19	Locação de equipamento audiovisual / som / vídeo / filmagem. Código CATSER 12556. Observações Complementares: Serviço de Transmissão ao vivo (áudio e vídeo) pela internet e/ou pelos telões no próprio evento - Serviço de Transmissão ao vivo (áudio e vídeo) pela internet e/ou pelos telões no próprio evento, com 03 Câmeras em sinal HD - Central de Mixagem Digital, cabeamento em HDMI com entrega de material em HD na resolução mínima de 1.080 P, com operador técnico responsável.	DIÁRIA	15,00000	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.
20	Locação guarita / cabine sanitária. Código CATSER 17612. Observações Complementares: Locação de BANHEIRO QUÍMICO INDIVIDUAL - portátil com montagem, desmontagem e manutenção diária distribuídos entre feminino e masculino, conforme solicitação, devidamente identificados, para uso do público em geral. Deverão dispor de assento, piso antiderrapante, sistema de higienização composto de caixa de dejetos de 220 litros, pia para higienização, veneziana para ventilação, desinfetante biodegradável, produtos aromáticos, teto translúcido e sanitário de polietileno ou material similar, porta papel higiênico, fechamento com identificação de ocupado. Capacidade de pelo menos 200 usos diários. Nas dimensões mínimas de 1,16 m de frente x 1,22 m de fundo x 2,10 m de altura cada e as unidades acessíveis para pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida medindo 1,04 m x 1,88 m x 2,10 m de altura cada, com as barras de apoio. É obrigatória, para a contratada, a sucção dos dejetos e limpeza sempre que necessário e sua destinação final. Variação de no máximo 10% nas dimensões dos banheiros.	DIÁRIA	14,00000	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.
21	Locação guarita / cabine sanitária. Código CATSER 17612. Observações Complementares: Locação de BANHEIRO QUÍMICO ADAPTADO - para portador de necessidades especiais (PNE), unissex, de acordo com a Lei 10.098/2000. Sendo portátil com montagem, desmontagem e manutenção diária. .	DIÁRIA	7,00000	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.
23	Locação gerador elétrico. Código CATSER 21679. Observaçõe Complementares: Locação de Grupo de GERADOR DE ENERGIA de 220kVA,s - Trifásico, 380220 vols, Gabinado (Silenciado) com Chave Reversora, 04 cabos 75mm com 25 metros de comprimento cada, com técnico responsável, transporte próprio e fixo na plataforma do caminhão. A montagem da estrutura deverá ter a liberação de um engenheiro ou técnico eletricista, mediante o recolhimento e pagamento da via de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica).	DIÁRIA	2,00000	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.
24	Locação bens móveis. Código CATSER 22888. Observações Complementares: Locação de GRADE DE ISOLAMENTO - especificações: Grade para contenção de público, isolamento de áreas e organização de filas, largura mínima: 1,20 m. Locação por metro linear e por evento, podendo este ter duração de 1 à 5 dias.	METRO	250,00000	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.
25	Locação bens móveis. Código CATSER 22888. Observações Complementares: Locação de TRELIÇA de alumínio ou ferro p-30 - com instalação e fixação de segurança, incluindo sapatas e cubos. Locação por metro linear e por evento, podendo este ter duração de 1 à 5 dias.	METRO	50,00000	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.
26	Locação bens móveis. Código CATSER 22888. Observações Complementares: Locação de CADEIRAS PLÁSTICAS - incluindo neste serviço transporte, colocação e arrumação nos espaços, e retirada; detalhamento: monobloco sem braço, com carga mínima de resistência de 140kg, certificadas pelo INMETRO.	DIÁRIA	1.000,00000	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.
27	Locação bens móveis. Código CATSER 22888. Observações Complementares: Locação de MESAS PLÁSTICAS - medindo 72 cm de altura e 70 cm de largura e profundidade; incluindo neste serviço transporte, colocação e arrumação nos espaços, e retirada.	DIÁRIA	250,00000	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.
28	Divulgação falada (serviços técnicos especializados). Código CATSER 4340. Observações Complementares: Locação de VEÍCULO AUTOMOTIVO para propaganda/publicidade sonora sendo que a circulação do mesmo será realizada pela contratada.	HORA	40,00000	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.
29	Promoção de evento. Código CATSER 14591. Observações Complementares: Contratação de serviços de SEGURANÇA desarmada para atender os diversos eventos da administração pública, devidamente credenciados, identificados e legalizados, com as reciclagens de seus cursos em dia e munidos de suas CNV (Carteira Nacional de Vigilantes). A empresa deverá disponibilizar homens/mulheres devidamente uniformizados e instruídos para os cuidados de relacionamento com o público, bem como suporte de apoio tático de emergência para revistas e segurança preventiva dentro dos locais. Inclusas todas as despesas pertinentes ao objeto, tais como alimentação, hospedagem, estadia, deslocamento, transporte, bebidas, entre outros. Eventos realizados durante a semana, fins de semana ou feriados com agendamento prévio mediante solicitação da secretaria demandante.	HORA	28,00000	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.
30	Serviços de prevenção combate incêndio, brigadista. Código CATSER 25550. Observações Complementares: Contratação de serviços de BRIGADISTA para atender os diversos eventos da administração pública, com o emprego de equipamentos e profissionais treinados e devidamente qualificados, já inclusas todas as despesas pertinentes ao objeto, tais como alimentação, hospedagem, estadia, deslocamento, transporte, bebidas, entre outros. A empresa deverá apresentar sua licença junto ao Corpo de Bombeiros e os brigadistas devem estar em dia com seus cursos de reciclagem. Eventos realizados durante a semana, fins de semana ou feriados com agendamento prévio mediante solicitação da secretaria demandante.	HORA	32,00000	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.
32	Locação bens móveis. Código CATSER 22888. Observações Complementares: Locação com montagem e desmontagem, de	UND	22,00000	Não é possível estimar, variando de	Não é possível estimar, variando de acordo com	Não é possível estimar, variando de	Não é possível estimar, variando de

	PALCO nas dimensões de 06 metros de frente x 04 metros de profundidade, com cobertura em Box Truss em alumínio, com cobertura no mínimo 5 metros de altura, lona de alta resistência, anti chama, com fechamento lateral e traseiro, revestido em carpet cinza no piso, altura do solo de no mínimo 60 cm e no máximo 1 metro e meio, escada de acesso com guarda corpo e corrimão. Luzes de emergência e extintores de incêndio com data de validade vigente e de acordo com as especificações para ocasião. A montagem da estrutura deverá ter a liberação de um engenheiro ou técnico eletricista, mediante o recolhimento e pagamento da via de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica). A montagem será realizada por evento, podendo este ter duração de 1 à 5 dias.			acordo com a necessidade da Secretaria.	a necessidade da Secretaria.	acordo com a necessidade da Secretaria.	acordo com a necessidade da Secretaria.
33	Locação bens móveis. Código CATSER 22888. Observações Complementares: Locação com montagem e desmontagem, de PALCO TIPO TABLADO - em compensado naval, com formato de encaixe, regulagem de altura de 20cm até 1 metro, com escada. (por metro quadrado). Obedecendo todas as normas técnicas e leis pertinentes às condições de segurança. Em caso de utilização dos tablados para montagem de estruturas, o mesmo deverá ter a liberação de um engenheiro ou técnico eletricista, mediante o recolhimento e pagamento da via de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica). A montagem será realizada por evento, podendo este ter duração de 1 à 5 dias.	M²	884,00000	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.
35	Instalação / manutenção / operação / locação - equipamento de luz / imagem / som. Código CATSER 13757. Observações Complementares: Locação com montagem e desmontagem de sistema de sonorização e iluminação para eventos de médio porte: Sonorização: - 02 caixas Line array 2 vias, 800W Low/200w High (Divididas e L/R) - 02 caixas subwoofer 2000w (Divididas em L/R) - 02 Monitores 2 vias 400w divididos em 2 vias separadas, 01 Console digital com 32 canais (se controlado remotamente caso contrário deverá ter mesa de palco igual ao do PA) - 01 Notebook - 06 Pedestais girafa - 02 Microfones sem fio (Shure ou similar) - 04 Microfones com fio vocal (SM 58 ou similar) - 30 metros de treliça Q30 linha pesada. - 01 Bateria acústica completa (Bumbo 20" ou 22", caixa 14", tons 10" e 12", surde de 14" ou 16", máquina de chimbal, banco com regulagem de altura, pedal simples para bumbo e duas estantes de pratos) - Kit microfones para bateria mínima 06 microfones com clamps - 01 Amplificador para baixo - 01 Amplificadores de guitarra - 01 Amplificadores de teclado - Direct Box para diversos instrumentos (violão, viola, acordeon e outros) - Multicabo compatível OBS.: Fios e cabos para montagem completa dos equipamentos . Iluminação: - 12 refletores par Led RGBWA 3 wts - 02 mini brut - 01 Mesa DMX digital - Operadores (áudio, luz e rodies)	DIÁRIA	23,00000	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.
36	Instalação / manutenção / operação / locação - equipamento de luz / imagem / som. Código CATSER 13757. Observações Complementares: Locação com montagem e desmontagem de SISTEMA DE SONORIZAÇÃO - ambiente para eventos de pequeno porte, mesa de som com entrada para microfone e outros dispositivos para palestras, avisos e músicas. - 04 caixas de som de duas vias com 500 watts RMS, podendo ser ativa ou passiva com a utilização de potência de 3000 watts, as caixas devem ter pedestais para montagem. - 02 retornos - 01 mesa de 16 canais em entradas para microfones, instrumentos e outros dispositivos. - 01 microfone sem fio com pedestal - 08 microfones com fio com pedestais - 01 notebook para reprodução de áudio. Com operador de som e locutor disponível durante todo o evento.	DIÁRIA	30,00000	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	Quantidade				
			Registrada	Inicial a ser adquirida	Periodicidade	Estimadas por período	Mínima por pedido
2	Locação bens móveis. Código CATSER 22888. Observações Complementares: Locação com montagem e desmontagem, de PALCO nas dimensões de 06 metros de frente x 04 metros de profundidade, com cobertura em Box Truss em alumínio, com cobertura no mínimo 5 metros de altura, lona de alta resistência, anti chama, com fechamento lateral e traseiro, revestido em carpet cinza no piso, altura do solo de no mínimo 60 cm e no máximo 1 metro e meio, escada de acesso com guarda corpo e corrimão. Luzes de emergência e extintores de incêndio com data de validade vigente e de acordo com as especificações para ocasião. A montagem da estrutura deverá ter a liberação de um engenheiro ou técnico eletricista, mediante o recolhimento e pagamento da via de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica). A montagem será realizada por evento, podendo este ter duração de 1 à 5 dias.	UND	4,00000	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.
3	Locação bens móveis. Código CATSER 22888. Observações Complementares: Locação com montagem e desmontagem, de PALCO TIPO TABLADO - em compensado naval, com formato de encaixe, regulagem de altura de 20cm até 1 metro, com escada. (por metro quadrado). Obedecendo todas as normas técnicas e leis pertinentes às condições de segurança. Em caso de utilização dos tablados para montagem de estruturas, o mesmo deverá ter a liberação de um engenheiro ou técnico eletricista, mediante o recolhimento e pagamento da via de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica). A montagem será realizada por evento, podendo este ter duração de 1 à 5 dias.	M²	200,00000	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.
6	Instalação / manutenção / operação / locação - equipamento de luz / imagem / som. Código CATSER 13757. Observações Complementares: Locação com montagem e desmontagem de SISTEMA DE SONORIZAÇÃO - ambiente para eventos de pequeno porte, mesa de som com entrada para microfone e outros dispositivos para palestras, avisos e músicas. - 04 caixas de som de duas vias com 500 watts RMS, podendo ser ativa ou passiva com a utilização de potência de 3000 watts, as caixas devem ter pedestais para montagem. - 02 retornos - 01 mesa de 16 canais em entradas para microfones, instrumentos e outros dispositivos. - 01 microfone sem fio com pedestal - 08 microfones com fio com pedestais - 01 notebook para reprodução de áudio. Com operador de som e locutor disponível durante todo o evento. .	DIÁRIA	6,00000	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.
7	Instalação / manutenção / operação / locação - equipamento de luz / imagem / som. Código CATSER 13757. Observações Complementares: Locação com montagem e desmontagem de SISTEMA DE SONORIZAÇÃO - ambiente para eventos de porte mini, mesa de som, com microfones, pedestais e outros dispositivos para palestras, avisos e músicas. Com operador de som e locutor disponível durante todo o evento. - 2 microfones com pedestais - 01 notebook ou dispositivo semelhante para reprodução de áudio.	DIÁRIA	20,00000	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.
8	Instalação / manutenção / operação / locação - equipamento de luz /	DIÁRIA	20,00000	Não é possível	Não é possível estimar,	Não é possível	Não é possível

	imagem / som. Código CATSER 13757. Observações Complementares: Locação com montagem e desmontagem de iluminação de pequeno porte: - . 12 par Led - RGBW com no mínimo de 18W cada 2 Mini Brutes - 4X 100W 1 Mesa de luz digital de 24 canais DMX 1 Dimmer de 12 canais de 4 w 4'K VA 1 Maquina de fumaça com ventilador 2 torres (tipo treliça) de 3 metros de altura, para fixação das iluminações; Com operador técnico			estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.
10	Locação cobertura desmontável. Código CATSER 21164. Observações Complementares: Locação, com montagem e desmontagem, de TENDAS PIRAMIDAL 5x5 com - com coberturas em lona branca blackout estilo piramidal, sem fechamento com base em estrutura metálica constituída e composta de calha inteiriças laterais para captação e escoamento de água; com luzes de emergência e placas de sinalização em cada tenda; iluminação de serviço em caso de evento noturno. Tudo de acordo com instruções do corpo de bombeiro local. A montagem da estrutura deverá ter a liberação de um engenheiro ou técnico eletricista, mediante o recolhimento e pagamento da via de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica). A locação será realizada por evento, podendo este ter duração de 1 à 5 dias (conforme demanda).	UND	20,00000	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.
16	Locação de equipamento audiovisual / som / vídeo / filmagem. Código CATSER 12556. Observações Complementares: Locação com instalação e desmontagem de PROJETOR DATA SHOW E TELÃO - aparelhos e cabeamento para reprodução de imagens com suportes. Com operador técnico.	DIÁRIA	3,00000	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.
17	Locação de equipamento audiovisual / som / vídeo / filmagem. Código CATSER 12556. Observações Complementares: Locação, instalação/desinstalação e operação de PAINEL DE LED (INDOOR) - Painel de LED de alta resolução P6mm, composição do pixel SMD 3 em 1.	M²/DIÁRIA	5,00000	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.
	Composto de placas totalmente independentes que permite a montagem da tela em diversos formatos. Estrutura de treliça para sustentação (em alumínio) do painel. A instalação e operação do painel é por conta da contratada.						
18	Locação de equipamento audiovisual / som / vídeo / filmagem. Código CATSER 12556. Observações Complementares: Locação, instalação/desinstalação e operação de PAINEL DE LED (OUTDOOR) - Painel de LED de alta resolução P6mm, composição do pixel SMD 3 em 1. Composto de placas totalmente independentes que permite a montagem da tela em diversos formatos. Estrutura de treliça para sustentação (em alumínio) do painel. A instalação e operação do painel é por conta da contratada.	M²/DIÁRIA	5,00000	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.
20	Locação guarita / cabine sanitária. Código CATSER 17612. Observações Complementares: Locação de BANHEIRO QUÍMICO INDIVIDUAL - portátil com montagem, desmontagem e manutenção diária distribuídos entre feminino e masculino, conforme solicitação, devidamente identificados, para uso do público em geral. Deverão dispor de assento, piso antiderrapante, sistema de higienização composto de caixa de dejetos de 220 litros, pia para higienização, veneziana para ventilação, desinfetante biodegradável, produtos aromáticos, teto translúcido e sanitário de polietileno ou material similar, porta papel higiênico, fechamento com identificação de ocupado. Capacidade de pelo menos 200 usos diários. Nas dimensões mínimas de 1,16 m de frente x 1,22 m de fundo x 2,10 m de altura cada e as unidades acessíveis para pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida medindo 1,04 m x 1,88 m x 2,10 m de altura cada, com as barras de apoio. É obrigatória, para a contratada, a sucção dos dejetos e limpeza sempre que necessário e sua destinação final. Variação de no máximo 10% nas dimensões dos banheiros.	DIÁRIA	80,00000	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.
21	Locação guarita / cabine sanitária. Código CATSER 17612. Observações Complementares: Locação de BANHEIRO QUÍMICO ADAPTADO - para portador de necessidades especiais (PNE), unissex, de acordo com a Lei 10.098/2000. Sendo portátil com montagem, desmontagem e manutenção diária.	DIÁRIA	6,00000	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.
24	Locação bens móveis. Código CATSER 22888. Observações Complementares: Locação de GRADE DE ISOLAMENTO - especificações: Grade para contenção de público, isolamento de áreas e organização de filas, largura mínima: 1,20 m. Locação por metro linear e por evento, podendo este ter duração de 1 à 5 dias.	METRO	200,00000	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.
25	Locação bens móveis. Código CATSER 22888. Observações Complementares: Locação de TRELIÇA de alumínio ou ferro p-30 - com instalação e fixação de segurança, incluindo sapatas e cubos. Locação por metro linear e por evento, podendo este ter duração de 1 à 5 dias.	METRO	200,00000	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.
26	Locação bens móveis. Código CATSER 22888. Observações Complementares: Locação de CADEIRAS PLÁSTICAS - incluindo neste serviço transporte, colocação e arrumação nos espaços, e retirada; detalhamento: monobloco sem braço, com carga mínima de resistência de 140kg, certificadas pelo INMETRO.	DIÁRIA	120,00000	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.
27	Locação bens móveis. Código CATSER 22888. Observações Complementares: Locação de MESAS PLÁSTICAS - medindo 72 cm de altura e 70 cm de largura e profundidade; incluindo neste serviço transporte, colocação e arrumação nos espaços, e retirada.	DIÁRIA	30,00000	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.
28	Divulgação falada (serviços técnicos especializados). Código CATSER 4340. Observações Complementares: Locação de VEÍCULO AUTOMOTIVO para propaganda/publicidade sonora sendo que a	HORA	300,00000	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.

	circulação do mesmo será realizada pela contratada.						
29	Promoção de evento. Código CATSER 14591. Observações Complementares: Contratação de serviços de SEGURANÇA desarmada para atender os diversos eventos da administração pública, devidamente credenciados, identificados e legalizados, com as reciclagens de seus cursos em dia e munidos de suas CNV (Carteira Nacional de Vigilantes). A empresa deverá disponibilizar homens/mulheres devidamente uniformizados e instruídos para os cuidados de relacionamento com o público, bem como suporte de apoio tático de emergência para revistas e segurança preventiva dentro dos locais. Inclusas todas as despesas pertinentes ao objeto, tais como alimentação, hospedagem, estadia, deslocamento, transporte, bebidas, entre outros. Eventos realizados durante a semana, fins de semana ou feriados com agendamento prévio mediante solicitação da secretaria demandante.	HORA	250,00000	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.
30	Serviços de prevenção combate incêndio, brigadista. Código CATSER 25550. Observações Complementares: Contratação de serviços de BRIGADISTA para atender os diversos eventos da administração pública, com o emprego de equipamentos e profissionais treinados e devidamente qualificados, já inclusas todas as despesas pertinentes ao objeto, tais como alimentação, hospedagem, estadia, deslocamento, transporte, bebidas, entre outros. A empresa deverá apresentar sua licença junto ao Corpo de Bombeiros e os brigadistas devem estar em dia com seus cursos de reciclagem. Eventos realizados durante a semana, fins de semana ou feriados com agendamento prévio mediante solicitação da secretaria demandante. .	HORA	30,00000	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE							
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNIDADE**	**Quantidade**				
			Registrada	Inicial a ser adquirida	Periodicidade	Estimadas por período	Mínima por pedido
3	Locação bens móveis. Código CATSER 22888. Observações Complementares: Locação com montagem e desmontagem, de PALCO TIPO TABLADO - em compensado naval, com formato de encaixe, regulagem de altura de 20cm até 1 metro, com escada. (por metro quadrado). Obedecendo todas as normas técnicas e leis pertinentes às condições de segurança. Em caso de utilização dos tablados para montagem de estruturas, o mesmo deverá ter a liberação de um engenheiro ou técnico eletricista, mediante o recolhimento e pagamento da via de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica). A montagem será realizada por evento, podendo este ter duração de 1 à 5 dias.	M²	25,00000	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.
7	Instalação / manutenção / operação / locação - equipamento de luz / imagem / som. Código CATSER 13757. Observações Complementares: Locação com montagem e desmontagem de SISTEMA DE SONORIZAÇÃO - ambiente para eventos de porte mini, mesa de som, com microfones, pedestais e outros dispositivos para palestras, avisos e músicas. Com operador de som e locutor disponível durante todo o evento. - 2 microfones com pedestais - 01 notebook ou dispositivo semelhante para reprodução de áudio.	DIÁRIA	30,00000	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.
9	Locação cobertura desmontável. Código CATSER 21164. Observações Complementares: Locação, com montagem e desmontagem, de TENDAS PIRAMIDAL 3x3 com - com coberturas em lona branca blackout estilo piramidal, sem fechamento com base em estrutura metálica constituída e composta de calha inteiriças laterais para captação e escoamento de água; com luzes de emergência e placas de sinalização em cada tenda; iluminação de serviço em caso de evento noturno. Tudo de acordo com instruções do corpo de bombeiro local. A montagem da estrutura deverá ter a liberação de um engenheiro ou técnico eletricista, mediante o recolhimento e pagamento da via de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica). A locação será realizada por evento, podendo este ter duração de 1 à 5 dias (conforme demanda).	UND	30,00000	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.
10	Locação cobertura desmontável. Código CATSER 21164. Observações Complementares: Locação, com montagem e desmontagem, de TENDAS PIRAMIDAL 5x5 com - com coberturas em lona branca blackout estilo piramidal, sem fechamento com base em estrutura metálica constituída e composta de calha inteiriças laterais para captação e escoamento de água; com luzes de emergência e placas de sinalização em cada tenda; iluminação de serviço em caso de evento noturno. Tudo de acordo com instruções do corpo de bombeiro local. A montagem da estrutura deverá ter a liberação de um engenheiro ou técnico eletricista, mediante o recolhimento e pagamento da via de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica). A locação será realizada por evento, podendo este ter duração de 1 à 5 dias (conforme demanda).	UND	30,00000	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.
11	Locação cobertura desmontável. Código CATSER 21164. Observações Complementares: Locação, com montagem e desmontagem, de TENDAS PIRAMIDAL 10x10 com - com coberturas em lona branca blackout estilo piramidal, sem fechamento com base em estrutura metálica constituída e composta de calha inteiriças laterais para captação e escoamento de água; com luzes de emergência e placas de sinalização em cada tenda; iluminação de serviço em caso de evento noturno. Tudo de acordo	UND	360,00000	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.

	com instruções do corpo de bombeiro local. A montagem da estrutura deverá ter a liberação de um engenheiro ou técnico eletricista, mediante o recolhimento e pagamento da via de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica). A locação será realizada por evento, podendo este ter duração de 1 à 5 dias (conforme demanda).						
12	Locação cobertura desmontável. Código CATSER 21164. Observações Complementares: Locação, com montagem e desmontagem, de TENDAS PIRAMIDAL 5X5 com - com coberturas em lona branca blackout estilo piramidal, com fechamento das laterais no mesmo material da cobertura (antichama), com base em estrutura metálica constituída e composta de calha inteiriças laterais para captação e escoamento de água; com luzes de emergência, placas de sinalização e iluminação de serviço em cada tenda. Tudo de acordo com instruções do corpo de bombeiro local. A montagem da estrutura deverá ter a liberação de um engenheiro ou técnico eletricista, mediante o recolhimento e pagamento da via de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica). A locação será realizada por evento, podendo este ter duração de 1 à 5 dias (conforme demanda).	UND	30,00000	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.
16	Locação de equipamento audiovisual / som / vídeo / filmagem. Código CATSER 12556. Observações Complementares: Locação com instalação e desmontagem de PROJETOR DATA SHOW E TELÃO - aparelhos e cabeamento para reprodução de imagens com suportes. Com operador técnico.	DIÁRIA	10,00000	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.
20	Locação guarita / cabine sanitária. Código CATSER 17612. Observações Complementares: Locação de BANHEIRO QUÍMICO INDIVIDUAL - portátil com montagem, desmontagem e manutenção diária distribuídos entre feminino e masculino, conforme solicitação, devidamente identificados, para uso do público em geral. Deverão dispor de assento, piso antiderrapante, sistema de higienização composto de caixa de dejetos de 220 litros, pia para higienização, veneziana para ventilação, desinfetante biodegradável, produtos aromáticos, teto translúcido e sanitário de polietileno ou material similar, porta papel higiênico, fechamento com identificação de ocupado. Capacidade de pelo menos 200 usos diários. Nas dimensões mínimas de 1,16 m de frente x 1,22 m de fundo x 2,10 m de altura cada e as unidades acessíveis para pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida medindo 1,04 m x 1,88 m x 2,10 m de altura cada, com as barras de apoio. É obrigatória, para a contratada, a sucção dos dejetos e limpeza sempre que necessário e sua destinação final. Variação de no máximo 10% nas dimensões dos banheiros.	DIÁRIA	10,00000	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.
21	Locação guarita / cabine sanitária. Código CATSER 17612. Observações Complementares: Locação de BANHEIRO QUÍMICO ADAPTADO - para portador de necessidades especiais (PNE), unissex, de acordo com a Lei 10.098/2000. Sendo portátil com montagem, desmontagem e manutenção diária.	DIÁRIA	5,00000	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.
22	Promoção de evento. Código CATSER 14591. Observações Complementares: LOCAÇÃO DE LAVATÓRIO PORTÁTIL duplo, com duas pias para mãos, compreendendo inclusive os serviços de mobilização, desmobilização, limpeza, manutenção e abastecimento; sem a necessidade de instalação de rede de esgoto, deverão possuir tanque reservatório central com capacidade não inferior a 200 litros de água utilizada, sendo a higienização e recolhimento diário realizado por sugador. Contendo individualmente: dispenser dosador de sabonete e álcool gel, papel toalha, lixeira, cuba, torneira econômica com pedal de acionamento com os pés. A empresa deverá cumprir os critérios de sustentabilidade ambiental, considerando a normativa Nr 01 - MPOG de 19 de Janeiro de 2010 e toda legislação correlata. A locação inclui transporte, montagem e desmontagem.	DIÁRIA	10,00000	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.
26	Locação bens móveis. Código CATSER 22888. Observações Complementares: Locação de CADEIRAS PLÁSTICAS - incluindo neste serviço transporte, colocação e arrumação nos espaços, e retirada; detalhamento: monobloco sem braço, com carga mínima de resistência de 140kg, certificadas pelo INMETRO.	DIÁRIA	800,00000	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.
27	Locação bens móveis. Código CATSER 22888. Observações Complementares: Locação de MESAS PLÁSTICAS - medindo 72 cm de altura e 70 cm de largura e profundidade; incluindo neste serviço transporte, colocação e arrumação nos espaços, e retirada.	DIÁRIA	200,00000	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.
28	Divulgação falada (serviços técnicos especializados). Código CATSER 4340. Observações Complementares: Locação de VEÍCULO AUTOMOTIVO para propaganda/publicidade sonora sendo que a circulação do mesmo será realizada pela contratada.	HORA	500,00000	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	Quantidade				
			Registrada	Inicial a ser adquirida	Periodicidade	Estimadas por período	Mínima por pedido
1	Locação bens móveis. Código CATSER 22888. Observações Complementares: Locação com montagem e desmontagem, de PALCO PROFISSIONAL - Locação com montagem e desmontagem, de PALCO PROFISSIONAL - para eventos de médio porte, obedecendo todas as normas técnicas e leis pertinentes às condições de segurança, com as seguintes especificações	UND	1,00000	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.

	mínimas: Dimensões: 10 (dez) metros de frente por 08 (oito) de profundidade. Estrutura em aço com cobertura completa em lona. Fechamento das laterais. Piso de madeira de assoalho; escada para acesso lateral. Luzes de emergência e extintores de incêndio com data de validade vigente e de acordo com as especificações para ocasião. A montagem da estrutura deverá ter a liberação de um engenheiro ou técnico eletricista, mediante o recolhimento e pagamento da via de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica). A montagem será realizada por evento, podendo este ter duração de 1 à 5 dias.						
2	Locação bens móveis. Código CATSER 22888. Observações Complementares: Locação com montagem e desmontagem, de PALCO nas dimensões de 06 metros de frente x 04 metros de profundidade, com cobertura em Box Truss em alumínio, com cobertura no mínimo 5 metros de altura, lona de alta resistência, anti chama, com fechamento lateral e traseiro, revestido em carpet cinza no piso, altura do solo de no mínimo 60 cm e no máximo 1 metro e meio, escada de acesso com guarda corpo e corrimão. Luzes de emergência e extintores de incêndio com data de validade vigente e de acordo com as especificações para ocasião. A montagem da estrutura deverá ter a liberação de um engenheiro ou técnico eletricista, mediante o recolhimento e pagamento da via de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica). A montagem será realizada por evento, podendo este ter duração de 1 à 5 dias.	UND	5,00000	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.
3	Locação bens móveis. Código CATSER 22888. Observações Complementares: Locação com montagem e desmontagem, de PALCO TIPO TABLADO - em compensado naval, com formato de encaixe, regulagem de altura de 20cm até 1 metro, com escada. (por metro quadrado). Obedecendo todas as normas técnicas e leis pertinentes às condições de segurança. Em caso de utilização dos tablados para montagem de estruturas, o mesmo deverá ter a liberação de um engenheiro ou técnico eletricista, mediante o recolhimento e pagamento da via de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica). A montagem será realizada por evento, podendo este ter duração de 1 à 5 dias.	M²	300,00000	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.
4	Instalação / manutenção / operação / locação - equipamento de luz / imagem / som. Código CATSER 13757. Observações Complementares: Locação com montagem e desmontagem de sistema de sonorização e iluminação para eventos de grande porte: - . Sonorização - 2 mesas de som QL 5 expandido para 64 canais - 2 P.A 8x8 - 2 microfones sem fio - 8 microfones com fio para voz (sm58) - 10 microfones com fio para instrumentos de sopro - kit microfones para bateria 8 peças shure ou similar - 5 microfones para percussão - 1 cubo para guitarra cabeçote Marshall jcm 900 e caixa com 4 falantes de 12" ou similar - 1 cubo para baixo cabeçote harket ou similar, caixa com 4 falantes de 10" e caixa com falante de 15" - 6 monitores SM 400 ou similar com 2 falantes de 12" e um drive 2" - Side duplo modelo KF ou similar - Corpo de bateria com (bumbo 22 ou 20", tons de 10" e 12", surdo de 14" ou 16", caixa 14", estante de caixa, banco, máquina de chimbal e 2 pedestal para prato) - Incluído todos os acessórios necessários como: cabos, pedestais para microfones, diretic box e outros - com equipe técnica de som disponível durante todo o período de passagem de som e evento, sendo 2 técnicos para mesa de som e um auxiliar de palco. . Iluminação: -12 been 5R ou 7R - 24 par led 3w mínimo RGBWA ou superior -12 lâmpadas par 64 foco 5 com gel 61# - 6 mini bruttes de 4 lâmpadas - 4 strobo Atomic - 6 elipsoidal - Mesa de luz Avolite ou MA - 24 canais de dimmer - incluído cabeamento, estrutura para fixação (tipo treliça) e todos os demais acessórios necessário para o funcionamento dos equipamentos, com equipe técnica durante todo o período de passagem de som e evento.	DIÁRIA	16,00000	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.
5	Instalação / manutenção / operação / locação - equipamento de luz / imagem / som. Código CATSER 13757. Observações Complementares: Locação com montagem e desmontagem de sistema de sonorização e iluminação para eventos de médio porte: Sonorização: - 02 caixas Line array 2 vias, 800W Low/200w High (Divididas e L/R) - 02 caixas subwoofer 2000w (Divididas em L/R) - 02 Monitores 2 vias 400w divididos em 2 vias separadas, 01 Console digital com 32 canais (se controlado remotamente caso contrário deverá ter mesa de palco igual ao do PA) - 01 Notebook - 06 Pedestais girafa - 02 Microfones sem fio (Shure ou similar) - 04 Microfones com fio vocal (SM 58 ou similar) - 30 metros de treliça Q30 linha pesada. - 01 Bateria acústica completa (Bumbo 20" ou 22", caixa 14", tons 10" e 12", surde de 14" ou 16", máquina de chimbal, banco com regulagem de altura, pedal simples para bumbo e duas estantes de pratos) - Kit microfones para bateria mínima 06 microfones com clamps - 01 Amplificador para baixo - 01 Amplificadores de guitarra - 01 Amplificadores de teclado - Direct Box para diversos instrumentos (violão, viola, acordeon e outros) - Multicabo compatível OBS.: Fios e cabos para montagem completa dos equipamentos . Iluminação: - 12 refletores par Led RGBWA 3 wts - 02 mini brut - 01 Mesa DMX digital - Operadores	DIÁRIA	5,00000	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.

	(áudio, luz e rodies)						
6	Instalação / manutenção / operação / locação - equipamento de luz / imagem / som. Código CATSER 13757. Observações Complementares: Locação com montagem e desmontagem de SISTEMA DE SONORIZAÇÃO - ambiente para eventos de pequeno porte, mesa de som com entrada para microfone e outros dispositivos para palestras, avisos e músicas. - 04 caixas de som de duas vias com 500 watts RMS, podendo ser ativa ou passiva com a utilização de potência de 3000 watts, as caixas devem ter pedestais para montagem. - 02 retornos - 01 mesa de 16 canais em entradas para microfones, instrumentos e outros dispositivos. - 01 microfone sem fio com pedestal - 08 microfones com fio com pedestais - 01 notebook para reprodução de áudio. Com operador de som e locutor disponível durante todo o evento.	DIÁRIA	10,00000	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.
7	Instalação / manutenção / operação / locação - equipamento de luz / imagem / som. Código CATSER 13757. Observações Complementares: Locação com montagem e desmontagem de SISTEMA DE SONORIZAÇÃO - ambiente para eventos de porte mini, mesa de som, com microfones, pedestais e outros dispositivos para palestras, avisos e músicas. Com operador de som e locutor disponível durante todo o evento. - 2 microfones com pedestais - 01 notebook ou dispositivo semelhante para reprodução de áudio.	DIÁRIA	5,00000	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.
8	Instalação / manutenção / operação / locação - equipamento de luz / imagem / som. Código CATSER 13757. Observações Complementares: Locação com montagem e desmontagem de iluminação de pequeno porte: - . 12 par Led - RGBW com no mínimo de 18W cada 2 Mini Brutes - 4X 100W 1 Mesa de luz digital de 24 canais DMX 1 Dimmer de 12 canais de 4 w 4'K VA 1 Maquina de fumaça com ventilador 2 torres (tipo treliça) de 3 metros de altura, para fixação das iluminações; Com operador técnico	DIÁRIA	5,00000	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.
9	Locação cobertura desmontável. Código CATSER 21164. Observações Complementares: Locação, com montagem e desmontagem, de TENDAS PIRAMIDAL 3x3 com - com coberturas em lona branca blackout estilo piramidal, sem fechamento com base em estrutura metálica constituída e composta de calha inteiriças laterais para captação e escoamento de água; com luzes de emergência e placas de sinalização em cada tenda; iluminação de serviço em caso de evento noturno. Tudo de acordo com instruções do corpo de bombeiro local. A montagem da estrutura deverá ter a liberação de um engenheiro ou técnico eletricista, mediante o recolhimento e pagamento da via de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica). A locação será realizada por evento, podendo este ter duração de 1 à 5 dias (conforme demanda).	UND	5,00000	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.
10	Locação cobertura desmontável. Código CATSER 21164. Observações Complementares: Locação, com montagem e desmontagem, de TENDAS PIRAMIDAL 5x5 com - com coberturas em lona branca blackout estilo piramidal, sem fechamento com base em estrutura metálica constituída e composta de calha inteiriças laterais para captação e escoamento de água; com luzes de emergência e placas de sinalização em cada tenda; iluminação de serviço em caso de evento noturno. Tudo de acordo com instruções do corpo de bombeiro local. A montagem da estrutura deverá ter a liberação de um engenheiro ou técnico eletricista, mediante o recolhimento e pagamento da via de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica). A locação será realizada por evento, podendo este ter duração de 1 à 5 dias (conforme demanda).	UND	12,00000	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.
11	Locação cobertura desmontável. Código CATSER 21164. Observações Complementares: Locação, com montagem e desmontagem, de TENDAS PIRAMIDAL 10x10 com - com coberturas em lona branca blackout estilo piramidal, sem fechamento com base em estrutura metálica constituída e composta de calha inteiriças laterais para captação e escoamento de água; com luzes de emergência e placas de sinalização em cada tenda; iluminação de serviço em caso de evento noturno. Tudo de acordo com instruções do corpo de bombeiro local. A montagem da estrutura deverá ter a liberação de um engenheiro ou técnico eletricista, mediante o recolhimento e pagamento da via de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica). A locação será realizada por evento, podendo este ter duração de 1 à 5 dias (conforme demanda).	UND	40,00000	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.
12	Locação cobertura desmontável. Código CATSER 21164. Observações Complementares: Locação, com montagem e desmontagem, de TENDAS PIRAMIDAL 5X5 com - com coberturas em lona branca blackout estilo piramidal, com fechamento das laterais no mesmo material da cobertura (antichama), com base em estrutura metálica constituída e composta de calha inteiriças laterais para captação e escoamento de água; com luzes de emergência, placas de sinalização e iluminação de serviço em cada tenda. Tudo de acordo com instruções do corpo de bombeiro local. A montagem da estrutura deverá ter a liberação de um engenheiro ou técnico eletricista, mediante o recolhimento e pagamento da via de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica). A locação será realizada por evento, podendo este ter duração de 1 à 5 dias (conforme demanda).	UND	40,00000	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.

13	Locação cobertura desmontável. Código CATSER 21164. Observações Complementares: Locação de tenda tipo PAVILHÃO ESTRUTURADO - O serviço inclui transporte, montagem e desmontagem das estruturas, bem como toda mobilização de equipes, fretes, alvarás, licenças e ARTs necessárias. Características da estrutura: estrutura com duas águas, com pé direito regulável de 3 metros a 6 metros, boca de 10metros à 12metros e comprimento a definir de acordo com cada evento, estrutura metálica tipo box truss; coberto com lona nas cores branca ou gelo, de alta resistência com proteção antichama. Caso seja necessário em razão do clima (ex: chuva ou frio) deverão ser instaladas saias de lona na mesma cor e material da cobertura para fechamento dos quatro lados ou fechamento parcial de acordo com a necessidade. Iluminação com, no mínimo 1 lâmpada de 250w para cada 15m2. Todos os cabos, apoios, amarras e outras intervenções que possam vir a causar acidentes deverão estar devidamente sinalizados. O serviço ainda deve atender todas a exigências do corpo de bombeiros, o que inclui iluminação de emergência, placas de sinalizações e extintores de incêndio. Locação por m² e por evento, podendo este ter duração de 1 à 5 dias.	M²	700,00000	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível de acordo com a necessidade da Secretaria.
14	Promoção de evento. Código CATSER 14591. Observações Complementares: Instalação de SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO POR ASPERSÃO incluso montagem, desmontagem e manutenção para um Pavilhão de 300m², sendo: 8 (oito) ventiladores c-50 cm com aspersão Bomba 3 pistões - 700lbs - com motor acoplado blindado 3cv - com sistema de filtro, 01 painel de controle para o conjunto da bomba, giratório. Todos os cabos para instalação do sistema de energia elétrica da climatização serão de responsabilidade da empresa contratada, devendo obedecer às normas técnicas do Corpo de Bombeiros do Paraná. Obs: A montagem da estrutura de climatização deverá ter a liberação de um engenheiro ou técnico eletricista, mediante o recolhimento e pagamento da via de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica). Locação por evento, podendo este ter duração de 1 à 5 dias.	UND	4,00000	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível de acordo com a necessidade da Secretaria.
16	Locação de equipamento audiovisual / som / vídeo / filmagem. Código CATSER 12556. Observações Complementares: Locação com instalação e desmontagem de PROJETOR DATA SHOW E TELÃO - aparelhos e cabeamento para reprodução de imagens com suportes. Com operador técnico.	DIÁRIA	3,00000	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível de acordo com a necessidade da Secretaria.
17	Locação de equipamento audiovisual / som / vídeo / filmagem. Código CATSER 12556. Observações Complementares: Locação, instalação/desinstalação e operação de PAINEL DE LED (INDOOR) - Painel de LED de alta resolução P6mm, composição do pixel SMD 3 em 1. Composto de placas totalmente independentes que permite a montagem da tela em diversos formatos. Estrutura de treliça para sustentação (em alumínio) do painel. A instalação e operação do painel é por conta da contratada.	M²/DIÁRIA	100,00000	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível de acordo com a necessidade da Secretaria.
18	Locação de equipamento audiovisual / som / vídeo / filmagem. Código CATSER 12556. Observações Complementares: Locação, instalação/desinstalação e operação de PAINEL DE LED (OUTDOOR) - Painel de LED de alta resolução P6mm, composição do pixel SMD 3 em 1. Composto de placas totalmente independentes que permite a montagem da tela em diversos formatos. Estrutura de treliça para sustentação (em alumínio) do painel. A instalação e operação do painel é por conta da contratada.	M²/DIÁRIA	100,00000	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível de acordo com a necessidade da Secretaria.
19	Locação de equipamento audiovisual / som / vídeo / filmagem. Código CATSER 12556. Observações Complementares: Serviço de Transmissão ao vivo (áudio e vídeo) pela internet e/ou pelos telões no próprio evento - Serviço de Transmissão ao vivo (áudio e vídeo) pela internet e/ou pelos telões no próprio evento, com 03 Câmeras em sinal HD - Central de Mixagem Digital, cabeamento em HDMI com entrega de material em HD na resolução mínima de 1.080 P, com operador técnico responsável.	DIÁRIA	5,00000	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível de acordo com a necessidade da Secretaria.
20	Locação guarita / cabine sanitária. Código CATSER 17612. Observações Complementares: Locação de BANHEIRO QUÍMICO INDIVIDUAL - portátil com montagem, desmontagem e manutenção diária distribuídos entre feminino e masculino, conforme solicitação, devidamente identificados, para uso do público em geral. Deverão dispor de assento, piso antiderrapante, sistema de higienização composto de caixa de dejetos de 220 litros, pia para higienização, veneziana para ventilação, desinfetante biodegradável, produtos aromáticos, teto translúcido e sanitário de polietileno ou material similar, porta papel higiênico, fechamento com identificação de ocupado. Capacidade de pelo menos 200 usos diários. Nas dimensões mínimas de 1,16 m de frente x 1,22 m de fundo x 2,10 m de altura cada e as unidades acessíveis para pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida medindo 1,04 m x 1,88 m x 2,10 m de altura cada, com as barras de apoio. É obrigatória, para a contratada, a sucção dos dejetos e limpeza sempre que necessário e sua destinação final. Variação de no máximo 10% nas dimensões dos banheiros.	DIÁRIA	10,00000	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível de acordo com a necessidade da Secretaria.
21	Locação guarita / cabine sanitária. Código CATSER 17612. Observações Complementares: Locação de BANHEIRO QUÍMICO ADAPTADO - para portador de necessidades especiais (PNE), unissex, de acordo com a Lei 10.098/2000. Sendo portátil com montagem, desmontagem e manutenção diária.	DIÁRIA	10,00000	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível de acordo com a necessidade da Secretaria.
22	Promoção de evento. Código CATSER 14591. Observações Complementares: LOCAÇÃO DE LAVATÓRIO PORTÁTIL duplo, com duas pias para mãos, compreendendo inclusive os serviços de mobilização, desmobilização, limpeza, manutenção e abastecimento; sem a necessidade de instalação de rede de esgoto, deverão possuir tanque reservatório central com capacidade não inferior a 200 litros de água utilizada, sendo a higienização e recolhimento diário realizado por sugador. Contendo individualmente: dispenser dosador de sabonete e álcool gel, papel toalha, lixeira, cuba, torneira econômica com pedal de acionamento com os pés. A empresa deverá cumprir os critérios de sustentabilidade ambiental, considerando a normativa Nr 01 - MPOG de 19 de Janeiro de 2010 e toda legislação correlata. A locação inclui transporte, montagem e desmontagem.	DIÁRIA	5,00000	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível de acordo com a necessidade da Secretaria.
23	Locação gerador elétrico. Código CATSER 21679. Observação Complementares: Locação de Grupo de GERADOR DE ENERGIA de 220kVA,s - Trifásico, 380220 vols, Gabinado (Silenciado) com Chave Reversora, 04 cabos 75mm com 25 metros de comprimento cada, com técnico responsável, transporte próprio e fixo na plataforma do caminhão. A montagem da estrutura deverá ter a liberação de um engenheiro ou técnico eletricista, mediante o recolhimento e pagamento da via de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica).	DIÁRIA	7,00000	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível de acordo com a necessidade da Secretaria.
24	Locação bens móveis. Código CATSER 22888. Observações Complementares: Locação de GRADE DE ISOLAMENTO - especificações: Grade para contenção de público, isolamento de áreas e organização de filas, largura mínima: 1,20 m. Locação por metro linear e por evento, podendo este ter duração de 1 à 5 dias.	METRO	1.000,00000	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível de acordo com a necessidade da Secretaria.
25	Locação bens móveis. Código CATSER 22888. Observações Complementares: Locação de TRELIÇA de alumínio ou ferro p-30 - com instalação e fixação de segurança, incluindo sapatas e cubos. Locação por metro linear e por evento, podendo este ter duração de 1 à 5 dias.	METRO	300,00000	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível de acordo com a necessidade da Secretaria.
28	Divulgação falada (serviços técnicos especializados). Código CATSER 4340. Observações Complementares: Locação de VEÍCULO AUTOMOTIVO para propaganda/publicidade sonora sendo que a circulação do mesmo será realizada pela contratada.	HORA	50,00000	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível de acordo com a necessidade da Secretaria.
29	Promoção de evento. Código CATSER 14591. Observações Complementares: Contratação de serviços de SEGURANÇA desarmada para atender os diversos eventos da administração pública, devidamente credenciados, identificados e legalizados, com as reciclagens de seus cursos em dia e munidos de suas CNV (Carteira Nacional de Vigilantes). A empresa deverá disponibilizar homens/mulheres devidamente uniformizados e instruídos para os cuidados de relacionamento com o público, bem como suporte de apoio tático de emergência para revistas e segurança preventiva dentro dos locais. Inclusas todas as despesas pertinentes ao objeto, tais como alimentação, hospedagem, estadia, deslocamento, transporte, bebidas, entre outros. Eventos realizados durante a semana, fins de semana ou feriados com agendamento prévio mediante solicitação da secretaria demandante.	HORA	200,00000	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível de acordo com a necessidade da Secretaria.
30	Serviços de prevenção combate incêndio, brigadista. Código CATSER 25550. Observações	HORA	50,00000	Não é possível	Não é possível	Não é possível	Não é possível de

	Complementares: Contratação de serviços de BRIGADISTA para atender os diversos eventos da administração pública, com o emprego de equipamentos e profissionais treinados e devidamente qualificados, já inclusas todas as despesas pertinentes ao objeto, tais como alimentação, hospedagem, estadia, deslocamento, transporte, bebidas, entre outros. A empresa deverá apresentar sua licença junto ao Corpo de Bombeiros e os brigadistas devem estar em dia com seus cursos de reciclagem. Eventos realizados durante a semana, fins de semana ou feriados com agendamento prévio mediante solicitação da secretaria demandante.			estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	acordo com a necessidade da Secretaria.
31	Locação bens móveis. Código CATSER 22888. Observações Complementares: Locação com montagem e desmontagem, de PALCO PROFISSIONAL - Locação com montagem e desmontagem, de PALCO PROFISSIONAL - para eventos de médio porte, obedecendo todas as normas técnicas e leis pertinentes às condições de segurança, com as seguintes especificações mínimas: Dimensões: 10 (dez) metros de frente por 08 (oito) de profundidade. Estrutura em aço com cobertura completa em lona. Fechamento das laterais. Piso de madeira de assoalho; escada para acesso lateral. Luzes de emergência e extintores de incêndio com data de validade vigente e de acordo com as especificações para ocasião. A montagem da estrutura deverá ter a liberação de um engenheiro ou técnico eletricista, mediante o recolhimento e pagamento da via de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica). A montagem será realizada por evento, podendo este ter duração de 1 à 5 dias.	UND	15,00000	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível de acordo com a necessidade da Secretaria.

GABINETE - TIRO DE GUERRA								
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	Quantidade					
			Registrada	Inicial a ser adquirida	Periodicidade	Estimadas por período	Mínima por pedido	
6	Instalação / manutenção / operação / locação - equipamento de luz / imagem / som. Código CATSER 13757. Observações Complementares: Locação com montagem e desmontagem de SISTEMA DE SONORIZAÇÃO - ambiente para eventos de pequeno porte, mesa de som com entrada para microfone e outros dispositivos para palestras, avisos e músicas. - 04 caixas de som de duas vias com 500 watts RMS, podendo ser ativa ou passiva com a utilização de potência de 3000 watts, as caixas devem ter pedestais para montagem. - 02 retornos - 01 mesa de 16 canais em entradas para microfones, instrumentos e outros dispositivos. - 01 microfone sem fio com pedestal - 08 microfones com fio com pedestais - 01 notebook para reprodução de áudio. Com operador de som e locutor disponível durante todo o evento.	DIÁRIA	4,00000	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível de acordo com a necessidade da Secretaria.	
11	Locação cobertura desmontável. Código CATSER 21164. Observações Complementares: Locação, com montagem e desmontagem, de TENDAS PIRAMIDAL 10x10 com - com coberturas em lona branca blackout estilo piramidal, sem fechamento com base em estrutura metálica constituída e composta de calha inteiriças laterais para captação e escoamento de água; com luzes de emergência e placas de sinalização em cada tenda; iluminação de serviço em caso de evento noturno. Tudo de acordo com instruções do corpo de bombeiro local. A montagem da estrutura deverá ter a liberação de um engenheiro ou técnico eletricista, mediante o recolhimento e pagamento da via de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica). A locação será realizada por evento, podendo este ter duração de 1 à 5 dias (conforme demanda).	UND	10,00000	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível de acordo com a necessidade da Secretaria.	
20	Locação guarita / cabine sanitária. Código CATSER 17612. Observações Complementares: Locação de BANHEIRO QUÍMICO INDIVIDUAL - portátil com montagem, desmontagem e manutenção diária distribuídos entre feminino e masculino, conforme solicitação, devidamente identificados, para uso do público em geral. Deverão dispor de assento, piso antiderrapante, sistema de higienização composto de caixa de dejetos de 220 litros, pia para higienização, veneziana para ventilação, desinfetante biodegradável, produtos aromáticos, teto translúcido e sanitário de polietileno ou material similar, porta papel higiênico, fechamento com identificação de ocupado. Capacidade de pelo menos 200 usos diários. Nas dimensões mínimas de 1,16 m de frente x 1,22 m de fundo x 2,10 m de altura cada e as unidades acessíveis para pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida medindo 1,04 m x 1,88 m x 2,10 m de altura cada, com as barras de apoio. É obrigatória, para a contratada, a sucção dos dejetos e limpeza sempre que necessário e sua destinação final. Variação de no máximo 10% nas dimensões dos banheiros.	DIÁRIA	10,00000	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível de acordo com a necessidade da Secretaria.	
26	Locação bens móveis. Código CATSER 22888. Observações Complementares: Locação de CADEIRAS PLÁSTICAS - incluindo neste serviço transporte, colocação e arrumação nos espaços, e retirada; detalhamento: monobloco sem braço, com carga mínima de resistência de 140kg, certificadas pelo INMETRO.	DIÁRIA	500,00000	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível de acordo com a necessidade da Secretaria.	
27	Locação bens móveis. Código CATSER 22888. Observações Complementares: Locação de MESAS PLÁSTICAS - medindo 72 cm de altura e 70 cm de largura e profundidade; incluindo neste serviço transporte, colocação e arrumação nos espaços, e retirada.	DIÁRIA	20,00000	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível de acordo com a necessidade da Secretaria.	

6.3. A quantidade máxima a ser fornecida mensalmente, sem prejuízo da possibilidade de pedidos em quantidade maior, caso o fornecedor tenha disponibilidade, é de 20% (vinte por cento) do quantitativo total registrado.
6.4. Durante a vigência da ata de registro de preços, poderá ser contratada quantidade inferior à quantidade registrada e, até mesmo, inexistir contratação.

CLÁUSULA 7ª: CONVOCAÇÃO DOS FORNECEDORES PARA CONTRATAÇÃO

7.1. Os fornecedores deverão assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente em até 5 (cinco) dias após a convocação, que será feita por e-mail.
7.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado por uma vez, excepcionalmente, quando solicitado dentro do prazo e mediante justificativa aceita pelo Município.
7.3. As condições da contratação estão na minuta de contrato, anexa ao processo de contratação.

CLÁUSULA 8ª: POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO DE PREÇOS

8.1. Serão admitidas as solicitações de reajuste, reequilíbrio e repactuação do valor da ata de registro de preços, em procedimento idêntico ao praticado nos contratos administrativos, desde que fundamentados e acolhidos pela Diretoria de Compras.
8.2. A modificação do preço implicará na reclassificação, quando for o caso.

CLÁUSULA 9ª: EXCLUSÃO DO FORNECEDOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O fornecedor poderá ser excluído desta ata de registro de preços quando:
9.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
9.1.2. não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pelo órgão gerenciador;
9.1.3. sofrer as sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
9.1.4. ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata de registro de preços, devidamente comprovado e justificado;
9.1.5. houver razão de interesse público, devidamente justificada, ou
9.2. A exclusão do fornecedor será formalizada por despacho fundamentado do Secretário Municipal de Gestão Pública e terá efeito após a divulgação no sítio eletrônico oficial, sendo dispensada a divulgação por outros meios.

CLÁUSULA 10ª: SANÇÕES APLICADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As infrações praticadas pelo licitante serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual detalhado no link “Processo Sancionatório”.

O signatário com a proposta mais vantajosa que não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente estará sujeito a multa de 20% (vinte por cento) do valor do pedido e exclusão do registro da Ata.
Ao licitante infrator poderá ser aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da ata	Impedimento de licitar ou contratar com o município de Paranavaí	12 meses
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

CLÁUSULA 11ª: ADESÕES
11.1. Não será permitida a adesão a atas de registro de preços do município de Paranavaí por órgãos e entidades de outros municípios.
11.2. As adesões por órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos totais dos itens registrados nesta ata de registro de preços.
11.3. O quantitativo decorrente das adesões à esta ata de registro de preços por órgãos não participantes não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo total de cada item registrado nesta ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Paranavaí – PR, data da última assinatura digital

RAFAEL LUCAS TORRENTE
Diretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí

ADÉLIA PAIXÃO
Secretária Municipal de Educação

MARIA DÊIS FERREIRA KLOSOSKI
Secretária Municipal de Assistência Social

CARLOS EMANUEL RODRIGUES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

ANDRÉ LUIZ DE SOUSA FERREIRA
Secretário Municipal de Esporte e Lazer Interino

AMÉRICO PONTES DE CASTRO
Secretário Municipal de Comunicação Social

Fornecedor:
Empresa:
DTX MULT SERVICE LTDA
CNPJ: 29.582.256/0001-36
Endereço: Av. Amapá, 3340, Zona Armazém, CEP 87504-280, Cidade de Umuarama, Estado do Paraná.
E-mail: DTXMULTSERVICE@GMIAL.COM
E-mail: destakingressos@gmail.com
Telefone: 44 99718-0676
Nome do Representante: ODAIR JOSÉ SCARSO, brasileiro, empresário, maior, natural de Pérola, Estado do Paraná, nascido em 10/10/1978, casado no regime de comunhão parcial de bens, portador da Cédula de Identidade RG nº 8130742-3 expedida pela SESP/PR em 21/07/2006, inscrito no CPF n° 027.676.559-17, residente e domiciliado na Rua Francisco Fernandes Morales, 758, Centro, São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, CEP 87.555-000.

Assinatura:_____

Publicado por:
Nelci Aparecida Ciarini Fernandes
Código Identificador:799DBC19

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 25.448/2023

Decreto Nº 25448 de 25 de outubro de 2023

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R$ 87.000, 00 (oitenta e sete mil reais)."

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, combase nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4. 320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 5214 de 01 de Janeiro de 2023:
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar, com base em anulação parcial, no valor de R$ 87. 000, 00 (oitenta e sete mil reais), para a reforço no exercício financeiro de 2023 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Uni dade Orça ment ári a: 04. 001 (130)	FUNDO MUNI CI PAL DE SAÚDE	
Funci onal Programáti ca: 04. 001.0010. 0301. 0006. 2250	**Ati vi dade:** Pi so da At enção Pri mári a em Saúde	
El ement o de Despesa	**Font e de Recurso**	**Val or**
3190070000 - Contri bui ções a entidades f echadas de pr evi dênci a	00303 - Saúde - Receit as Vi ncul adas (EC 29/ 00 - 15%)	R$ 10. 000, 00
SECRETARI A MUNI CI PAL DE SAÚDE		
Uni dade Orça ment ári a: 04. 001 (139)	FUNDO MUNI CI PAL DE SAÚDE	
Funci onal Programáti ca: 04. 001.0010. 0301. 0006. 2250	**Ati vi dade:** Pi so da At enção Pri mári a em Saúde	
El ement o de Despesa	**Font e de Recurso**	**Val or**
3190160000 - Outras despesas vari ávei s - pessoal ci vil	00303 - Saúde - Receit as Vi ncul adas (EC 29/ 00 - 15%)	R$ 20. 000, 00
SECRETARI A MUNI CI PAL DE ASSI STÊNCI A SOCI AL		
Uni dade Orça ment ári a: 07. 002 (2222)	FUNDO MUNI CI PAL DE ASSI STÊNCI A SOCI AL	
Funci onal Programáti ca: 07. 002.0008. 0244. 0007. 2622	**Ati vi dade:** Servi ços da Pr ot eção Soci al Especi al de Médi a e Alta Compl exi dade	
El ement o de Despesa	**Font e de Recurso**	**Val or**
3190130000 - Contri bui ções patronai s	00000 - RECURSOS LI VRES	R$ 3. 500, 00
SECRETARI A MUNI CI PAL DEI NFRAESTRUTURA E SERV PÚBL		
Uni dade Orça ment ári a: 05. 001 (501)	COORDENAÇÃO DA SECRETARI A DEI NFRAESTRUTURA	
Funci onal Programáti ca: 05. 001.0004. 0122. 0002. 2410	**Ati vi dade:** Ati vi dades Admi ni strativas	
El ement o de Despesa	**Font e de Recurso**	**Val or**
3390140000 - Di ári as - ci vil	00000 - RECURSOS LI VRES	R$ 5. 000, 00
SECRETARI A MUNI CI PAL DE MEI O AMBI ENTE		
Uni dade Orça ment ári a: 09. 001 (1352)	COORDENAÇÃO DA SECRETARI A DE MEI O AMBI ENTE	
Funci onal Programáti ca: 09. 001.0004. 0122. 0002. 2150	**Ati vi dade:** Ati vi dades Admi ni strativas	
El ement o de Despesa	**Font e de Recurso**	**Val or**
3390400000 - Servi ços de t ecnol ogi a dai nf or mação e comuni cação - pessoa j urí di ca	00000 - RECURSOS LI VRES	R$ 2. 500, 00
SECRETARI A MUNI CI PAL DE MEI O AMBI ENTE		
Uni dade Orça ment ári a: 09. 001 (1313)	COORDENAÇÃO DA SECRETARI A DE MEI O AMBI ENTE	
Funci onal Programáti ca: 09. 001.0018. 0541. 0012. 1155	**Pr oj et o:** Obr as de Revit ali zação, Pr eservação e Control e Ambi ent al	
El ement o de Despesa	**Font e de Recurso**	**Val or**
3390300000 - Mat eri al de consumo	00000 - RECURSOS LI VRES	R$ 10. 000, 00
SECRETARI A MUNI CI PAL DE ADMI NI STRAÇÃO PÚBLI CA		
Uni dade Orça ment ári a: 12. 001 (2214)	COORDENAÇÃO DA SECRETARI A DE ADMI NI STRAÇÃO	
Funci onal Programáti ca: 12. 001.0019. 0126. 0002. 2021	**Ati vi dade:** Ati vi dades de Tecnol ogi a da I nf or mação	
El ement o de Despesa	**Font e de Recurso**	**Val or**
4490520000 - Equi pament os e materi al per manent e	00501 - Receit as de Ali enações de Ati vos	R$ 18. 400, 00
SECRETARI A MUNI CI PAL DE EDUCAÇÃO		
Uni dade Orça ment ári a: 06. 002 (726)	COORDENAÇÃO EDUCACI ONAL	
Funci onal Programáti ca: 06. 002.0012. 0361. 0005. 2450	**Ati vi dade:** Manut enção do Ensi no Fundament al	
El ement o de Despesa	**Font e de Recurso**	**Val or**
4490520000 - Equi pament os e materi al per manent e	00104 - Demai s I mpost os Vi ncul ados à educação básІ ca	R$ 17. 600, 00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:		**R$ 87. 000, 00**

Art. 2º Par a dar cobert ura ao (s) crédit o(s) i ndi cado(s) no arti go ant eri or será(ão) anul ada(s) parci al ment e a(s) segui nt e(s) dot ação(ões) especifi cada(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
SECRETARI A MUNI CI PAL DE SAÚDE		
Uni dade Orça ment ári a: 04. 001 (128)	FUNDO MUNI CI PAL DE SAÚDE	
Funci onal Programáti ca: 04. 001.0010. 0301. 0006. 2250	**Ati vi dade:** Pi so da At enção Pri mári a em Saúde	
El ement o de Despesa	**Font e de Recurso**	**Val or**
3190040000 - Contrat ação por t empo det er mi nado	00303 - Saúde - Receit as Vi ncul adas (EC 29/ 00 - 15%)	R$ 30. 000, 00
SECRETARI A MUNI CI PAL DE ASSI STÊNCI A SOCI AL		
Uni dade Orça ment ári a: 07. 002 (2221)	FUNDO MUNI CI PAL DE ASSI STÊNCI A SOCI AL	
Funci onal Programáti ca: 07. 002.0008. 0244. 0007. 2621	**Ati vi dade:** Servi ços da Pr ot eção Soci al Básі ca	
El ement o de Despesa	**Font e de Recurso**	**Val or**
3390080000 - Outros benefíci os assi st enci ai s do servi dor e do militar	00000 - RECURSOS LI VRES	R$ 3. 500, 00
SECRETARI A MUNI CI PAL DEI NFRAESTRUTURA E SERV PÚBL		
Uni dade Orça ment ári a: 05. 001 (452)	COORDENAÇÃO DA SECRETARI A DEI NFRAESTRUTURA	
Funci onal Programáti ca: 05. 001.0015. 0451. 0014. 2380	**Ati vi dade:** Ati vi dades de I nfraestrut ura e Servi ços Públі cos	
El ement o de Despesa	**Font e de Recurso**	**Val or**
3390370000 - Locação de mão- de-obr a	00000 - RECURSOS LI VRES	R$ 5. 000, 00
SECRETARI A MUNI CI PAL DE MEI O AMBI ENTE		
Uni dade Orça ment ári a: 09. 001 (1339)	COORDENAÇÃO DA SECRETARI A DE MEI O AMBI ENTE	
Funci onal Programáti ca: 09. 001.0004. 0122. 0002. 2150	**Ati vi dade:** Ati vi dades Admi ni strativas	
El ement o de Despesa	**Font e de Recurso**	**Val or**
3190940000 - I ndeni zações e restitui ções trabal hi st as	00000 - RECURSOS LI VRES	R$ 10. 000, 00
SECRETARI A MUNI CI PAL DE MEI O AMBI ENTE		
Uni dade Orça ment ári a: 09. 002 (1361)	FUNDO MUNI CI PAL DE MEI O AMBI ENTE	
Funci onal Programáti ca: 09. 002.0018. 0541. 0012. 2200	**Ati vi dade:** Ati vi dades do FMMA	
El ement o de Despesa	**Font e de Recurso**	**Val or**
3390360000 - Outros servi ços de terceiros - pessoa físi ca	00000 - RECURSOS LI VRES	R$ 2. 500, 00
SECRETARI A MUNI CI PAL DE SAÚDE		
Uni dade Orça ment ári a: 04. 001 (2213)	FUNDO MUNI CI PAL DE SAÚDE	
Funci onal Programáti ca: 04. 001.0010. 0122. 0006. 2348	**Ati vi dade:** Apoi o Admi ni strati vo as Uni dades de Saúde	
El ement o de Despesa	**Font e de Recurso**	**Val or**
4490520000 - Equi pament os e materi al per manent e	00501 - Receit as de Ali enações de Ati vos	R$ 18. 400, 00
SECRETARI A MUNI CI PAL DE EDUCAÇÃO		
Uni dade Orça ment ári a: 06. 002 (718)	COORDENAÇÃO EDUCACI ONAL	
Funci onal Programáti ca: 06. 002.0012. 0361. 0005. 2450	**Ati vi dade:** Manut enção do Ensi no Fundament al	
El ement o de Despesa	**Font e de Recurso**	**Val or**
3390400000 - Servi ços de t ecnol ogi a dai nf or mação e comuni cação - pessoa j urí di ca	00104 - Demai s I mpost os Vi ncul ados à educação básІ ca	R$ 17. 600, 00
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO:		**R$ 87. 000, 00**

Art. 3º Est e Decr et o entra emvi gor na dat a de sua publi cação.

Par anavaí, 25 de out ubr o de 2023.

CARLOS HENRI QUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:FFE42F64

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 056/2020

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 056/2020
(Prorrogação de Prazo)
REF: PREGÃO ELETRONICO Nº 029/2020
3º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 056/2020 que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ** e a Empresa **INGÁ MONITORAMENTO DE VEÍCULOS EIRELI,** na forma abaixo:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no C.N.P.J. sob nº **76.977.768/0001-81**, neste ato devidamente representado por delegação pelos: Ilmo. Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos Sr. **MATEUS BARBIERI MARRIQUE**, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 128.511.38-5 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 094.698.139-60; Ilmo. Secretário Municipal de Agricultura Sr. **TARCISIO BARBOSA DE SOUZA**, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 10.92.255-0 SSPR e inscrito no CPF sob nº 633.166.508-06; Ilmo. Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Sr. **AMAURI SEBASTIÃO NIEHUES**, brasileiro, residente e domiciliado na cidade Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.326.708-1 e do CPF/MF nº 424.473.649-20; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Comunicação Social Sr. **AMÉRICO PONTES DE CASTRO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 13.613.197-4 SSP/PR e inscrito no C.P.F. sob nº 005.474.639-60; Ilma. Secretária Municipal de Saúde Sra. **ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA**, brasileira, divorciada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí-PR, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 843.459-46 PR e inscrita no CPF sob nº 042.081.609.77; Ilmo. Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, Sr. **CARLOS EMANUEL RODRIGUES**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 9.518.744-2 SSP e inscrito no CPF sob nº 048.765.699-75; Ilma. Secretária Municipal de Educação Sra. **ADÉLIA PAIXÃO**, brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 5972609-9 SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 958.476.779-87; Ilmo. Secretário Municipal de Fazenda Sr. **GILMAR PINHEIRO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 430.522-1 PR e inscrito no CPF sob nº 300.997.499-04; Ilmo. Secretário Municipal de Meio Ambiente Sr. **WALTHER BARBOSA DE CAMARGO NETO**, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí- PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 20.869.605-37 PR e inscrito no CPF sob nº 018.032.340-75; Ilmo. Secretário Municipal de Administração Sr. **MARCIO ASSAKAWA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, portador da Cédula de Identidade R.G 3.096.717-8/PR e inscrito no CPF sob nº 553.781.109-04; Ilmo. Secretário Municipal de Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito Sr. **AIRTON DE MELO GONÇALVES**, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, portador da cédula de identidade Civil R.G. 0318585635 (MEX), e inscrito no C.P.F. sob nº 490.043.879-00; Ilmo. Secretário Municipal de Esporte e Lazer Sr**. RAFAEL OCTAVIANO DE SOUZA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, portador da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 4.357.237-7 SSP/PR e inscrito no C.P.F. sob nº 835.901.379-91; Sr. **CARLOS ALBERTO VIEIRA**, Controlador Geral do Município, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, portador da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 5.337.225-2 e inscrito no C.P.F. sob nº 756.344.739-34; Ilma. Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. **MARIA DÊIS FERREIRA KLOSOSKI**, brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 908.597-1 SSP/PR e inscrita no C.P.F. sob nº 143.931.319-9; Ilmo. Sr. **RAFAEL LUCAS TORRENTE**, Diretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 8.397.170-3 e inscrito no C.P.F. sob nº 049.598.719-03, pelo Ilmo. Procurador Geral do Município, Sr. **BENJAMIM MARÇAL COSTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, inscrito no CPF sob nº 003.478.309-19; pela Ilma. Chefe de Gabinete Sra. **THAIS MARINA PEREIRA**, nomeada através do Decreto Municipal nº 22.962/2021, brasileira, residente e domiciliada na Cidade de Paranavaí-PR, inscrita no CPF nº 064.598.519-80 e pela Ilma. Diretora de Compras Sra. **NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí – PR, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 8.795.443-9 PR e inscrita no CPF sob nº 045.697.729.51, conforme delegação do Decreto Municipal nº 20.867/2020.

CONTRATADA: INGÁ MONITORAMENTO DE VEÍCULOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida à Rodovia PR 317, saída para Iguaraçu, nº 4652, Parque Industrial 200, CEP 87.035-510, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, inscrita no C.N.P.J. sob nº **31.296.334/0001-88**, neste ato devidamente

representada pelo Titular Sr. **ARIDEL MOURE NASCIMENTO JUNIOR**, brasileiro, empresário, residente e domiciliado na Cidade de Maringá, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 2.181.688-4 SESP/PR e inscrito no C.P.F. sob nº 604.785.279-34.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CONTRATO ORIGINAL

Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de **MONITORAMENTO DE VEÍCULOS VIA SATÉLITE POR GPS/GSM/GPRS**, incluindo instalação e retirada de rastreadores em comodato e a disponibilização de software de gerenciamento via internet para os veículos da frota do Município de Paranavaí, no valor total firmado entre as partes através do **Contrato de Prestação de Serviços nº 056/2020, 1º TERMO ADITIVO e 2º TERMO ADITIVO**, neste no valor total de: **R$ 171.026,05 (cento e setenta e um mil, vinte e seis reais e cinco centavos)**, conforme descrito a seguir:

ITEM	QTDE	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	R$ UNITÁRIO	R$ TOTAL
	CONTRATO ORIGINAL			
1	2.832 und	Serviços contínuos de rastreamento e monitoramento de veículos via satélite por GPS/GSM/GPRS, compreendendo a disponibilização de infraestrutura tecnológica completa com software de gerenciamento de acesso via internet para os veículos que compõem e irão compor a frota das Secretarias do Município de Paranavaí.	**R$ 52,05**	**R$ 147.405,60**
	SERVIÇOS ACRESCIDOS - 1º TERMO ADITIVO - INCLUSÃO DE 7 (SETE) NOVOS VEÍCULOS			
1	84 und	Serviços contínuos de rastreamento e monitoramento de veículos via satélite por GPS/GSM/GPRS, compreendendo a disponibilização de infraestrutura tecnológica completa com software de gerenciamento de acesso via internet para os veículos que compõem e irão compor a frota das Secretarias do Município de Paranavaí.	**R$ 52,05**	**R$ 4.372,20**
		Locação, instalação e retirada de Equipamento/Rastreador Veicular para prestação de serviços contínuos de Rastreamento e	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**

2	7 und	Monitoramento de Veículos via satélite por GPS/GSM/GPRS, compreendendo a instalação e retirada de módulos rastreadores em comodato e a disponibilização de infraestrutura tecnológica completa com software de gerenciamento de acesso via internet para os veículos que compõem e irão compor a frota das Secretarias do Município de Paranavaí.		
	SERVIÇOS ACRESCIDOS – 2 º TERMO ADITIVO – INCLUSÃO DE 25 (VINTE CINCO) VEÍCULOS			
1	300	Serviços contínuos de rastreamento e monitoramento de veículos via satélite por GPS/GSM/GPRS, compreendendo a disponibilização de infraestrutura tecnológica completa com software de gerenciamento de acesso via internet para os veículos que compõem e irão compor a frota das Secretarias do Município de Paranavaí.	**R$ 52,05**	**R$ 15.615,00**
2	25	Locação, instalação e retirada de Equipamento/Rastreador Veicular para prestação de serviços contínuos de Rastreamento e Monitoramento de Veículos via satélite por GPS/GSM/GPRS, compreendendo a instalação e retirada de módulos rastreadores em comodato e a disponibilização de infraestrutura tecnológica completa com software de gerenciamento de acesso via internet para os veículos que compõem e irão compor a frota das Secretarias do Município de Paranavaí.	**R$ 145,33**	**R$ 3.633,25**

Parágrafo Único: A relação de veículos contidas no Anexo I do edital de Licitação (PREGÃO ELETRONICO Nº 029/2020) é meramente exemplificativa, ficando facultado ao CONTRATANTE substituir os modelos de veículos que serão objeto do serviço de monitoramento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem prorrogar o prazo para prestação dos serviços, objeto do respectivo contrato, por mais 12 (doze) meses, passando o vencimento do prazo para **21 de Outubro de 2.024,** nos termos da Cláusula Quinta do Contrato de Prestação de Serviços nº 056/2020, tendo em vista as justificativas e autorização para prorrogação contratual apresentadas pela Controladoria Municipal/Divisão de Frotas e Combustíveis através do Memorando nº 56/2023, além dos Memorandos nº 63/2023 (SECOM); 452/2023 (SEINFRA); 1176/2023 (SEDUC); 188/2023 (SEDECTU); 482/2023 (SEDUR); 104/2023 (SEAGRI); 206/2023 (SEMAM); SEL (133/2023); 1083/2023 (PGM); 68/2023 (GAP); 192/2023 (FUNDAÇÃO CULTURAL); 01/2023 (SEFAZ); 185/2023 (SEAD); 384/2023 (SEPROVPAT); 496/2023 (SESAU); 922/2023 (SEMAS) e e considerando o Parecer Jurídico nº 332/2023 emitido pela Procuradoria Geral do Município.

Parágrafo Primeiro: A prorrogação de prazo para as quantidades contratadas originalmente se refere apenas ao "ITEM 1" referente aos serviços contínuos de rastreamento e monitoramento de veículos via satélite por GPS/GSM/GPRS. O "ITEM 2" referente à locação, instalação e retirada tem **caráter não renovável** por ter sido totalmente executado e pago durante o primeiro ano contratual e seus acréscimos de instalação conforme aditivos anteriores.

ITEM	QTDE	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	R$ UNITÁRIO	R$ TOTAL
	CONTRATO ORIGINAL			
1	2.832 und	Serviços contínuos de rastreamento e monitoramento de veículos via satélite por GPS/GSM/GPRS, compreendendo a disponibilização de infraestrutura tecnológica completa com software de gerenciamento de acesso via internet para os veículos que compõem e irão compor a frota das Secretarias do Município de Paranavaí.	**R$ 52,05**	**R$ 147.405,60**
	PRORROGAÇÃO DE PRAZO + SERVIÇOS ACRESCIDOS - 1º TERMO ADITIVO - INCLUSÃO DE 7 (SETE) NOVOS VEÍCULOS			
1	84 und	Serviços contínuos de rastreamento e monitoramento de veículos via satélite por GPS/GSM/GPRS, compreendendo a disponibilização de infraestrutura tecnológica completa com software de gerenciamento de acesso via internet para os veículos que compõem e irão compor a frota das Secretarias do Município de Paranavaí.	**R$ 52,05**	**R$ 4.372,20**
2	7 und	Locação, instalação e retirada de Equipamento/Rastreador Veicular para prestação de serviços contínuos de Rastreamento e Monitoramento de Veículos via satélite por GPS/GSM/GPRS, compreendendo a instalação e retirada de módulos rastreadores em comodato e a disponibilização de infraestrutura tecnológica completa com software de gerenciamento de acesso via internet para os veículos que compõem e irão compor a frota das Secretarias do Município de Paranavaí.	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**
	PRORROGAÇÃO DE PRAZO + SERVIÇOS ACRESCIDOS – 2 º TERMO ADITIVO – INCLUSÃO DE 25 (VINTE CINCO) VEÍCULOS			
1	300	Serviços contínuos de rastreamento e monitoramento de veículos via satélite por GPS/GSM/GPRS, compreendendo a disponibilização de infraestrutura tecnológica completa com software de gerenciamento de acesso via internet para os veículos que compõem e irão compor a frota das Secretarias do Município de Paranavaí.	**R$ 52,05**	**R$ 15.615,00**
2	25	Locação, instalação e retirada de Equipamento/Rastreador Veicular para prestação de serviços contínuos de Rastreamento e Monitoramento de Veículos via satélite por GPS/GSM/GPRS, compreendendo a instalação e retirada de módulos rastreadores em comodato e a disponibilização de infraestrutura tecnológica completa com software de gerenciamento de acesso via internet para os veículos que compõem e irão compor a frota das Secretarias do Município de Paranavaí.	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**
3º TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DE PRAZO				
1	3216	Serviços contínuos de rastreamento e monitoramento de veículos via satélite por GPS/GSM/GPRS, compreendendo a disponibilização de infraestrutura tecnológica completa com software de gerenciamento de acesso via internet para os veículos que compõem e irão compor a frota das Secretarias do Município de Paranavaí.	**R$ 52,05**	**R$ 167.392,80**
VALOR TOTAL DESTA PRORROGAÇÃO: R$ 167.392,80				

Parágrafo Segundo – Através do presente termo aditivo de prorrogação de prazo de execução de serviços de monitoramento eletrônico, o valor da referida prorrogação contratual passa a ser de: **R$ 167.392,80 (cento e sessenta e sete mil, trezentos e noventa e dois reais e oitenta centavos).**
Parágrafo Terceiro - O pagamento da importância originada pela prorrogação do prazo correrá à conta dos recursos provenientes das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	Rubrica	Recurso/Referência
Des. Econômico	03.001.04.122.002.2130	000/18
Saúde (TFD)	04.001.10.122.006.2241	000/239
Saúde (PAB)	04.001.10.122.006.2250	494/161
Saúde (CAPS)	04.001.10.122.006.2242	494/270
Saúde (PSF)	04.001.10.122.006.2250	494/161
Saúde (SINAS)	04.001.10.122.006.2260	494/419
Saúde (VISA)	04.001.10.122.006.2240	000/369
Infraestrutura	05.001.04.122.002.2410	000/506
Educação	06.002.12.361.005.2450	104/718
Assistência (Livre)	07.001.08.244.002.2570	000/891
Assistência (CREAS)	07.002.08.244.002.2622	941/1035
Assistência (CRAS)	07.002.08.244.002.2621	934/1013
Des. Urbano	08.001.15.451.011.2091	000/1251
Meio Ambiente	09.001.18.541.012.2150	000/1352
Agricultura	10.001.20.605.013.2142	000/1426
Fazenda Pública	11.001.04.122.002.2070	000/1514
Administração Pública	12.001.04.128.002.2041	000/1596
Patrimônio Público	13.002.15.452.015.2080	509/1646
Comunicação Social	14.001.24.131.002.2120	000/1681

Esporte e Lazer	15.001.27.812.010.2870	000/1726
Fundação Cultural	17.001.13.392.002.2880	000/1765
Procuradoria Geral	18.001.02.062.002.2661	000/1813
Controladoria	19.001.04.122.002.2690	000/1883
Gabinete	20.001.04.122.002.2100	000/1920

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original (CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 056.2020), datado de 21 de Outubro de 2.020.

Paranavaí, Estado do Paraná, em 21 de outubro de 2023.

MATEUS BARBIERI MARRIQUE
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos
Contratante

TARCÍSIO BARBOSA DE SOUZA
Secretário Municipal de Agricultura
Contratante

AMAURI SEBASTIÃO NIEHUES
Secretário Municipal de Desenv. Urbano
Contratante

AMÉRICO PONTES DE CASTRO
Secretário Municipal de Comunicação Social
Contratante

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

CARLOS EMANUEL RODRIGUES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Contratante

ADÉLIA PAIXÃO
Secretaria Municipal de Educação
Contratante

GILMAR PINHEIRO
Secretário Municipal de Fazenda
Contratante

WALTHER BARBOSA DE CAMARGO NETO
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Contratante

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração
CONTRATANTE

AIRTON DE MELO GONÇALVES
Secretário Municipal de Proteção a Vida Patrimônio Público e Trânsito
Contratante

RAFAEL OCTAVIANO DE SOUZA
Secretário Municipal de Esporte e Lazer
Contratante

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador Geral do Município
Contratante

MARIA DEIS FERREIRA KLOSOSKI
Secretária Municipal de Assistência Social
Contratante

RAFAEL LUCAS TORRENTE
Diretor-Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí
Contratante

BENJAMIM MARÇAL COSTA
Procurador Geral do Município
Contratante

THAIS MARINA PEREIRA
Chefe de Gabinete
Contratante

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora Especial de Compras

FABIANO AUGUSTO
Fiscal do Contrato

Ingá Monitoramento de Veículos EIRELI
ARIDEL MOURE NASCIMENTO JUNIOR
Contratada

Publicado por:
Sérgio Luís Borges Hernandes
Código Identificador:9DD41389

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 028/2023 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS DIVULGA RESULTADO PRELIMINAR DO PSS - INSTRUTORES DE APRENDIZAGEM

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, da Lei Orgânica Municipal, com fundamento na Lei Municipal nº 6.099, de 26 de maio de 2023, e no Edital de Abertura nº 019/2023, divulga o resultado preliminar com a pontuação dos títulos e experiência profissional para aprovados na prova objetiva para o cargo de Instrutor de Aprendizagem, conforme a seguir:

PROJETOS CULTURAIS

OFICINA: ARTE CIRCENSE

PROTOCOLO	CANDIDATO	Nota da Prova Objetiva (NPO)	Cursos e Escolaridade Adicional (PT)	Experiência Profissional (EP)	Pontuação total	Classificação
10.194/2023	Tatiane Bageston Nunes	5,0	3,8	30	71,4	1º

OFICINA: ARTES PLÁSTICAS

PROTOCOLO	CANDIDATO	Nota da Prova Objetiva (NPO)	Cursos e Escolaridade Adicional (PT)	Experiência Profissional (EP)	Pontuação total	Classificação
10.009/2023	Franciane Brasil Santos Dalcin	6,0	60	45	261	1º
10.187/2023	Andressa Luiza DellaBetta Foralosso	6,0	34	0	138	2º
10.103/2023	Aline Schenato Sabadini Brandielli	6,5	11,3	45	117,9	3º
10.104/2023	Leonilce Teles dos Santos Boscatto	6,0	-	-	Não apresentou graduação	DESCLASSIFICADO

OFICINA: ARTESANATO

PROTOCOLO	CANDIDATO	Nota da Prova Objetiva (NPO)	Cursos e Escolaridade Adicional (PT)	Experiência Profissional (EP)	Pontuação total	Classificação
7.226/2023	Naodieli Regina Bach	7,0	50	0	192	1º
7.027/2023	Gustavo Alisson da Silva	6,5	41	5	167	2º
6.748/2023	Elisandra Das Chagas Silvestri	5,0	0	50	80	3º
6.959/2023	Vanessa Lora	5,5	10	0	63	4º
6.725/2023	Aline Grazieli Bottezini Debortoli	5,0	3,3	5	44,9	5º
7.055/2023	Maristela Canan	7,0	0	0	42	6º
6.989/2023	Leidiane Rodrigues	4,5	2	0	33	7º

OFICINA: DANÇA DE SALÃO

PROTOCOLO	CANDIDATO	Nota da Prova Objetiva (NPO)	Cursos e Escolaridade Adicional (PT)	Experiência Profissional (EP)	Pontuação total	Classificação
10.196/2023	Angelita Voitena	6,5	22	5	110	1º

OFICINA: DANÇA BALLET CLÁSSICO

PROTOCOLO	CANDIDATO	Nota da Prova Objetiva (NPO)	Cursos e Escolaridade Adicional (PT)	Experiência Profissional (EP)	Pontuação total	Classificação
7.250/2023	Bianca Bortot Cadore	7,5	30	35	170	1º

OFICINA: DANÇAS URBANAS

PROTOCOLO	CANDIDATO	Nota da Prova Objetiva (NPO)	Cursos e Escolaridade Adicional (PT)	Experiência Profissional (EP)	Pontuação total	Classificação
7.229/2023	Jaqueline Ribeiro Novaes	7,0	32,1	25	163,3	1º

7.113/2023	Andrei Fabiano Vieira	6,5	12	25	100	2º
7.196/2023	Adriano Chagas Junior	8,0	2,1	35	89,3	3º
7.235/2023	Cledison Luiz Rodrigues	7,0	0,5	20	63,5	4º
6.410/2023	Maisa Rodrigues dos Santos	7,5	2	0	51	5º
7.246/2023	Flavio Queiroz da silva	8,0	-	-	Não apresentou Ens. Médio	DESCLASSIFICADO

OFICINA: DESENHO REALISTA – AMPLA CONCORRÊNCIA

PROTOCOLO	CANDIDATO	Nota da Prova Objetiva (NPO)	Cursos e Escolaridade Adicional (PT)	Experiência Profissional (EP)	Pontuação total	Classificação
6.967/2023	Gian Carlos Pancera	7,0	40	5	167	1º
10.183/2023	Luís Otávio Schreiber	7,0	0	10	52	2º

OFICINA: DESENHO REALISTA – PPP

PROTOCOLO	CANDIDATO	Nota da Prova Objetiva (NPO)	Cursos e Escolaridade Adicional (PT)	Experiência Profissional (EP)	Pontuação total	Classificação
10.183/2023	Luís Otávio Schreiber	7,0	0	10	52	1º

OFICINA: MÚSICA: CORDA, PERCUSSÃO E SOPRO

PROTOCOLO	CANDIDATO	Nota da Prova Objetiva (NPO)	Cursos e Escolaridade Adicional (PT)	Experiência Profissional (EP)	Pontuação total	Classificação
7.110/2023	Douglas Felipe Gerhardt	7,0	20	0	102	1º
7.236/2023	Mayra Sarturi	6,5	0	15	54	2º

OFICINA: MÚSICA: VIOLINO

PROTOCOLO	CANDIDATO	Nota da Prova Objetiva (NPO)	Cursos e Escolaridade Adicional (PT)	Experiência Profissional (EP)	Pontuação total	Classificação
6.927/2023	Renan Soter	8,0	0	25	73	1º

OFICINA: TEATRO

PROTOCOLO	CANDIDATO	Nota da Prova Objetiva (NPO)	Cursos e Escolaridade Adicional (PT)	Experiência Profissional (EP)	Pontuação total	Classificação
9.906/2023	Peterson Alexandre de Oliveira	7,0	38,1	15	171,3	1º
9.748/2023	Gabrieli Cristina Oliveira	6,5	16,5	10	98,5	2º
6.604/2023	Silmara Valensuelo Denis	6,5	12	10	85	3º
10.184/2023	Hallanys Helyandra Copetti Trindade	6,0	13,1	0	75,3	4º
7.245/2023	Letícia Maria Müller	5,5	0,8	0	35,4	5º
9.905/2023	Gabriel Liviramski Paim	7,5	-	-	Não apresentou proficiência	DESCLASSIFICADO
7.074/2023	Ana Júlia Ribeiro da Silva	5,0	-	-	Não apresentou proficiência	DESCLASSIFICADO

PROJETOS PEDAGÓGICOS

OFICINA: CONTAÇÃO DE HISTÓRIA - AMPLA CONCORRÊNCIA

PROTOCOLO	CANDIDATO	Nota da Prova Objetiva (NPO)	Cursos e Escolaridade Adicional (PT)	Experiência Profissional (EP)	Pontuação total	Classificação
6.945/2023	Ducimar Peloso	6,5	130	25	454	1º
6.779/2023	Catiana Da Costa Flores Mesquita	4,5	130	20	437	2º
6.968/2023	Joalda Sardá	7,0	100	50	392	3º
10.136/2023	Willian Carlos da Silva Correia	6,0	82,1	5	287,3	4º
6.563/2023	Inesita Bonetti Vieira	4,0	80	5	269	5º
7.115/2023	Sandriani Cé	6,5	58	50	263	6º
10.081/2023	Jocelei De Fatima Padilha Da Silva	5,5	60	5	218	7º
7.194/2023	Alexsandro Tavares de Souza	5,0	50	30	210	8º
10.119/2023	Daniele Paiano	5,0	56	10	208	9º
6.874/2023	Janielly Carneiro	6,5	34	20	161	10º
7.191/2023	Ana Claudia Neves	6,5	30	0	129	11º
6.625/2023	Patricia Sarturi	5,0	15	15	90	12º
6.988/2023	Elizandra Cardoso	4,5	0	30	57	13º
7.145/2023	Analice Antunes	5,5	6	0	51	14º
6.974/2023	Angelina de Souza Mafessoni	5,5	4	0	45	15º
7.230/2023	Rosali Mendes Uchida	5,0	-	-	Não apresentou magistério.	DESCLASSIFICADO
10.010/2023	Francelia Aparecida Titton dos Passos	4,5	-	-	Não apresentou magistério.	DESCLASSIFICADO
10.189/2023	Amanda Mello Boese	4,0	-	-	Não apresentou magistério.	DESCLASSIFICADO

OFICINA: CONTAÇÃO DE HISTÓRIA – PPP

PROTOCOLO	CANDIDATO	Nota da Prova Objetiva (NPO)	Cursos e Escolaridade Adicional (PT)	Experiência Profissional (EP)	Pontuação total	Classificação
10.136/2023	Willian Carlos da Silva Correia	6,0	82,1	5	287,3	1º

OFICINA: CUIDADO AMBIENTAL

PROTOCOLO	CANDIDATO	Nota da Prova Objetiva (NPO)	Cursos e Escolaridade	Experiência Profissional (EP)	Pontuação total	Classificação

			Adicional (PT)			
6.751/2023	Leila Cristieli Klempovus Amantino	5,5	110	15	378	1º
7.137/2023	Poliane Fontana	5,5	86	0	291	2º
10.086/2023	Tainara Thais Ribeiro	7,0	35	15	162	3º
7.193/2023	Monicade Almeida Damasceno	7,5	31	20	158	4º
6.440/2023	Daiane Vidal dos Santos Rodrigues	5,0	30	20	140	5º
6.885/2023	Maria Caroline Moraes Makximovitz	7,0	9	5	74	6º
10.176/2023	Sabrina do Amaral Vieira	5,0	0	5	35	7º
10.126/2023	Vera Rozana da Rosa	6,5	-	-	Não apresentou magistério.	DESCLASSIFICADA
7.182/2023	Paula Sales Dos Santos	6,0	.	-	Não apresentou magistério.	DESCLASSIFICADA

OFICINA: MATEMÁTICA

PROTOCOLO	CANDIDATO	Nota da Prova Objetiva (NPO)	Cursos e Escolaridade Adicional (PT)	Experiência Profissional (EP)	Pontuação total	Classificação
6.702/2023	Solange Aparecida Pereira Martinelli	6,0	80	0	276	1º
6.441/2023	Angela Hort de Lima Salvador	6,5	77	0	270	2º
10.107/2023	Dhanyeli Khellen Toldo dos Santos	7,0	48,4	0	187,2	3º
6.676/2023	Ivete De Almeida De Andrade	4,0	54	0	186	4º
7.240/2023	Eloiza Marcante	6,5	36	15	162	5º
6.787/2023	Daiana do Amaral	5,5	34	10	145	6º
6.670/2023	Erica Lopes Pereira	5,5	21,5	10	107,5	7º
7.227/2023	Luis Fernando Salla de Souza	7,0	1,6	15	61,8	8º

OFICINA: PRÁTICA LABORATORIAL

PROTOCOLO	CANDIDATO	Nota da Prova Objetiva (NPO)	Cursos e Escolaridade Adicional (PT)	Experiência Profissional (EP)	Pontuação total	Classificação
7.020/2023	Kaueli Aline Cerbaro	6,0	132,1	15	447,3	1º
7.106/2023	Ana Maria Cezarin	8,5	100	0	351	2º
6.776/2023	Priscila Rudiak Lustosa	6,5	100	0	339	3º
7.107/2023	Lilian Rossi Silva Ferreira Dos Santos	7,5	80	50	335	4º
10.120/2023	Natalia Lopes dos Santos	6,5	62,3	5	230,9	5º
7.086/2023	Diana Iung Dal Olmo	4,5	50	15	192	6º

OFICINA: ROBÓTICA – ENSINO MÉDIO

PROTOCOLO	CANDIDATO	Nota da Prova Objetiva (NPO)	Cursos e Escolaridade Adicional (PT)	Experiência Profissional (EP)	Pontuação total	Classificação
9.918/2023	Luciana Kissner Ferreira	5,5	41,4	0	157,2	1º
7.132/2023	Kathleen Karoline Kemer Silva	5,5	23,8	5	109,4	2º
10.012/2023	Cacio José Gazola	7,5	11,7	5	85,1	3º
7.269/2023	Keila Cristina Dario	6,5	8,5	10	74,5	4º

PROJETOS ESPORTIVOS

ORIENTADOR DE ATIVIDADES E LAZER E DESPORTIVA

PROTOCOLO	CANDIDATO	Nota da Prova Objetiva (NPO)	Cursos e Escolaridade Adicional (PT)	Experiência Profissional (EP)	Pontuação Final	Classificação
7.231/2023	Dhiullye Copatti Hartwig	6,0	60	50	266	1º
7.059/2023	Janaina Aparecida Silvério de Souza	6,5	30	15,8	144,8	2º
6.685/2023	Aline Rossoni Emer	6,5	15	0	84	3º
10.079/2023	Hariston Fraron	8,0	0	30	78	4º
7.144/2023	Gilberto Frizon Junior	6,0	0	20	56	5º
10.192/2023	Maikon Daniel Bygunas	7,0	0	5	47	6º
7.218/2023	Maxiel Rodrigues da Silva	7,5	0	0	45	7º
10.100/2023	Elisangela Cristina da Silva	-	-	-	Não Apresentou CREF	DESCLASSIFICADA
7.170/2023	Estela Mari Zierhut	-	-	-	Não Apresentou CREF	DESCLASSIFICADA

PROTOCOLO	CANDIDATO	Nota da Prova Objetiva (NPO)	Cursos e Escolaridade Adicional (PT)	Experiência Profissional (EP)	Pontuação Final	Classificação
10.008/2023	Mateus Petterson Sginor	7,5	30	0	135	1º

ORIENTADOR DE RECREAÇÃO

TREINAMENTO DE FUTEVOLEI

PROTOCOLO	CANDIDATO	Nota da Prova Objetiva (NPO)	Cursos e Escolaridade Adicional (PT)	Experiência Profissional (EP)	Pontuação Final	Classificação
6.998/2023	Ronaldo de Araújo	4,0	0	0	24	1º

TREINAMENTO DE GINÁSTICA LOCALIZADA, AERÓBICA E FUNCIONAL

PROTOCOLO	CANDIDATO	Nota da Prova Objetiva (NPO)	Cursos e Escolaridade Adicional (PT)	Experiência Profissional (EP)	Pontuação Final	Classificação
7.234/2023	Letícia Gonçalves	7,5	85	20	320	1º

10.185/2023	Diogo Fornari de Lara	4,0	30	15	129	2º
6.973/2023	Maria Clara Oltramari Vieira Lemos	6,5	0,8	30	71,4	3º
7.258/2023	Ana Júlia Ribeiro de Farias	8,5	1,9	0	50,7	4º
6.704/2023	Marta Panatto Pereira	5,5	1,6	0	37,8	5º

TREINAMENTO DE GINÁSTICA RÍTMICA (ESCOLINHA)

PROTOCOLO	CANDIDATO	Nota da Prova Objetiva (NPO)	Cursos e Escolaridade Adicional (PT)	Experiência Profissional (EP)	Pontuação Final	Classificação
9.930/2023	Andressa Verruck	8,5	61,6	20	255,8	1º

TREINAMENTO DE GINÁSTICA RÍTMICA (ALTO RENDIMENTO)

PROTOCOLO	CANDIDATO	Nota da Prova Objetiva (NPO)	Cursos e Escolaridade Adicional (PT)	Experiência Profissional (EP)	Pontuação Final	Classificação
7.109/2023	Andressa de Almeida Soares	7	50	35	227	1º
7.118/2023	Thais Sanguanini Lavezzo	6,5	0	10	49	2º

TREINAMENTO DE JOGOS DE MESA E TABULEIRO

PROTOCOLO	CANDIDATO	Nota da Prova Objetiva (NPO)	Cursos e Escolaridade Adicional (PT)	Experiência Profissional (EP)	Pontuação Final	Classificação
6.464/2023	Marcos Antonio Fasolin	8,5	80	50	341	1º

TREINAMENTO DE VOLEI DE PRAIA

PROTOCOLO	CANDIDATO	Nota da Prova Objetiva (NPO)	Cursos e Escolaridade Adicional (PT)	Experiência Profissional (EP)	Pontuação Final	Classificação
7.121/2023	Adriana Oltramari Da Silva	6,5	0	50	89	1º

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 25 de outubro de 2023.

(Assinado Digitalmente)
ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:4908F16B

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 9.677, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023

Abre crédito suplementar no exercício de 2023, no valor de R$ 182.040,71 (cento e oitenta e dois mil, quatrocentos e quarenta reais e setenta e um centavos) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, "c", ambos da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei Municipal nº 6.063, de 16 de dezembro de 2022;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no orçamento do exercício de 2023, no valor de R$ 182.040,71 (cento e oitenta e dois mil, quatrocentos e quarenta reais e setenta e um centavos), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
08.02	**URGÊNCIA E EMERGÊNCIA**	
10	**Saúde**	
10.302	**Assistência Hospitalar e Ambulatorial**	
10.302.0043	**Manutenção da saúde**	
2.278	Manutenção das Atividades da Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24hs	
3.3.90.39 - 5388 (23067)	Outros Serviços de Terceiros – PJ	20.000,00
08.03	**MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE**	
10	**Saúde**	
10.303	**Suporte Profilático e Terapêutico**	
10.303.0043	**Manutenção da saúde**	
2.486	Contrato de Rateio - Consórcio Intermunicipal de Saúde (CONIMS)	
3.3.71.70 - 5369 (23087)	Rateio pela participação em consórcio público	157.040,71
08.04	**VIGILÂNCIA EM SAÚDE**	
10	**Saúde**	
10.304	**Vigilância Sanitária**	
10.304.0043	**Manutenção da saúde**	
2.131	Manutenção das atividades de Vigilância Sanitária	
3.3.90.39 - 510 (1720)	Outros Serviços de Terceiros – PJ	5.000,00
Total		**182.040,71**

Art. 2º Para a cobertura do crédito suplementar de que trata o presente Decreto, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial/total de dotação orçamentária do exercício de 2023, conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	

08.02	**URGÊNCIA E EMERGÊNCIA**	
10	**Saúde**	
10.302	**Assistência Hospitalar e Ambulatorial**	
10.302.0043	**Manutenção da saúde**	
2.278	Manutenção das Atividades da Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24hs	
3.3.90.30 - 5388 (20506)	Material de Consumo	20.000,00
08.04	**VIGILÂNCIA EM SAÚDE**	
10	**Saúde**	
10.304	**Vigilância Sanitária**	
10.304.0043	**Manutenção da saúde**	
2.131	Manutenção das atividades de Vigilância Sanitária	
4.4.90.52 - 510 (1724)	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
08.05	**ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA**	
10	**Saúde**	
10.303	**Suporte Profilático e Terapêutico**	
10.303.0043	**Manutenção da saúde**	
2.129	Prestação de serviços para assistência farmacêutica básica	
3.3.90.32 - 5369 (20466)	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	157.040,71
Total		**182.040,71**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 24 de outubro de 2023.

(Assinado Digitalmente)
ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:EA0EC806

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 9.678, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023.

Abre crédito suplementar no exercício de 2023, no valor de R$ 337.000,00 (trezentos e trinta e sete mil reais) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, "c", ambos da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei Municipal nº 6.063, de 16 de dezembro de 2022;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no exercício de 2023, no valor de R$ 337.000,00 (trezentos e trinta e sete mil reais), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
03	**PROCURADORIA**	
03.01	**PROCURADORIA**	
03	**Essencial a Justiça**	
03.091	**Defesa da Ordem Jurídica**	
03.091.0004	**Supervisão e Acompanhamento Jurídico**	
2.237	Manutenção das Atividades da Procuradoria	
3.3.90.39 - 000 (85)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	80.000,00
3.3.90.91 - 000 (86)	Sentenças Judiciais	50.000,00

Código	Especificação	Valor (R$)
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**	
05.02	**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**	
28	**Encargos Especiais**	
28.846	**Outros Encargos Especiais**	
28.846.0016	**Encargos Especiais**	
0.003	Encargos Especiais	
3.3.90.47 - 000 (289)	Obrigações Tributárias e Contributivas	170.000,00

Código	Especificação	Valor (R$)
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ENGENHARIA E OBRAS**	
06.05	**DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO**	
26	**Transporte**	
26.782	**Transporte Rodoviário**	
26.782.0021	**Trânsito**	
2.032	Manutenção das Atividades da Coordenadoria de Trânsito	
3.3.90.39 - 509 (526)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	25.000,00

Código	Especificação	Valor (R$)
12	**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**	
12.02	**DEPARTAMENTO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL**	
18	**Gestão Ambiental**	
18.541	**Preservação e Conservação Ambiental**	
18.541.0033	**Preservar e Melhorar o Meio Ambiente**	
2.079	Implantação do Plano de Arborização Urbana, Manutenção da Arborização, Paisagismo e Parques	
3.3.90.32 - 000 (1177)	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	12.000,00
Total		**337.000,00**

Art. 2º Para a cobertura do crédito suplementar de que trata o presente Decreto, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial/total de dotação orçamentária do exercício de 2023, conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ENGENHARIA E OBRAS**	
06.05	**DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO**	
26	**Transporte**	
26.782	**Transporte Rodoviário**	
26.782.0021	**Trânsito**	
2.032	Manutenção das Atividades da Coordenadoria de Trânsito	
4.4.90.52 - 509 (533)	Equipamentos e Material Permanente	25.000,00

Código	Especificação	Valor (R$)
11	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**	
11.02	**DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA**	
20	**Agricultura**	
20.606	**Extensão Rural**	
20.606.0029	**Atividades da Secretaria de Agricultura**	
2.487	Programa Municipal de Incentivo aos Pequenos Agricultores das Agroindústrias Familiares	
3.3.90.30 - 000 (1124)	Material de Consumo	142.000,00
3.3.90.32 - 000 (1125)	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	170.000,00
Total		**337.000,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 25 de outubro de 2023.

(Assinado Digitalmente)
ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:4CF30E49

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 9.679, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023.

Abre crédito suplementar no exercício de 2023, no valor de R$ 1.223.082,34 (um milhão duzentos e vinte e três mil oitenta e dois reais e trinta e quatro centavos) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, "c", ambos da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei Municipal nº 6.063, de 16 de dezembro de 2022;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no orçamento do exercício de 2023, no valor de R$ 1.223.082,34 (um milhão duzentos e vinte e três mil oitenta e dois reais e trinta e quatro centavos), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**	
05.02	**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**	
04	**Administração**	
04.122	**Administração Geral**	
04.122.0007	**Coordenação e Administração da Secretaria de Planejamento**	
2.216	Manutenção das atividades do Departamento Administrativo	
3.3.90.93 - 610 (23088)	Indenizações e Restituições	258.000,00
3.3.90.93 - 5610 (23089)	Indenizações e Restituições	148.200,15
	Subtotal	**406.200,15**

Código	Especificação	Valor (R$)
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
07.03	**DEPARTAMENTO DE ENSINO**	
12	**Educação**	
12.365	**Educação Infantil**	
12.365.0039	**Manutenção do Ensino**	
2.098	Manutenção das atividades do Fundeb 70%	
3.1.90.11 - 1036 (23098)	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	45.053,09

2.099	Manutenção das atividades do Fundeb 30%	
3.1.90.11 - 1037 (23099)	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	9.653,47
3.1.90.11 - 1040 (23102)	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	310.520,63
4.4.90.52 - 1037 (23101)	Equipamentos e Material Permanentes	9.655,00
	Subtotal	**329.829,10**

07.04	**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA**	
13	**Cultura**	
13.392	**Difusão Cultural**	
13.392.0040	**Promover a Cultura**	
2.108	Manutenção do Departamento Municipal de Cultura	
3.3.90.39 - 1053 (23056)	Outros Serviços de Terceiro - PJ	32.000,00

Código	Especificação	Valor (R$)
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
08.01	**ATENÇÃO BÁSICA**	
10	**Saúde**	
10.301	**Atenção Básica**	
10.301.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.252	Manutenção e ampliação da estratégia saúde da família - ESF	
3.1.90.11 - 1024 (23078)	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	230.000,00
3.1.91.13 - 1015 (23057)	Contribuições Patronais	180.000,00
	Subtotal	**410.000,00**
Total		**1.223.082,34**

Art. 2º Para a cobertura do crédito suplementar de que trata o presente Decreto, serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro de fontes vinculadas de exercícios anteriores e do excesso de arrecadação de recursos de fonte vinculada do exercício de 2023, conforme a seguir especificado:
I - superávit financeiro de fontes vinculadas de exercícios anteriores:

Código	Especificação	Valor (R$)
5610	Operação de Crédito Pavimentação de Vias Urbanas - Recape	**148.200,15**

II - excesso de arrecadação de recursos de fonte vinculada do exercício de 2023:

Código	Especificação	Valor (R$)
610	Operação de Crédito Pavimentação de Vias Urbanas - Recape	**258.000,00**
1015	Cessão Onerosa - Pré Sal - Lei nº 13.885/2019	**180.000,00**
1024	Auxilio Financeiro para Ações de Saúde Assistência Social para enfrentamento à Covid -19 LC nº 173/2020 inciso I, Art 5º	**230.000,00**
1036	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - percentual mínimo de 70% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF.	**45.053,09**
1037	Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAF – máximo de 30% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF	**19.308,47**
1040	Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAR	**310.520,63**
1053	Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual	**32.000,00**

Total	**1.223.082,34**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 25 de outubro de 2023.

(Assinado Digitalmente)
ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:4A3247B9

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 9.680, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023.

Abre crédito suplementar no exercício de 2023, no valor de R$ 113.157,44 (cento e treze mil, cento e cinquenta e sete reais e quarenta e quatro centavos) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, "c", ambos da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 6.063, de 16 de dezembro de 2022;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no exercício de 2023, no valor 113.157,44 (cento e treze mil, cento cinquenta e sete reais e quarenta e quatro centavos), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
16	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**	
16.02	**DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER**	
27	**Desporto e Lazer**	
27.812	**Desporto Comunitário**	
27.812.0041	**Manutenção do esporte**	
2.224	Manutenção das atividades do departamento de esporte e lazer	
3.3.90.30 - 000 (1333)	Material de Consumo	48.000,00
3.3.90.39 - 000 (1337)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	26.500,00
3.3.90.39 - 970 (22994)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	38.657,44

Total	**113.157,44**

Art. 2º Para a cobertura do crédito suplementar de que trata o presente Decreto, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial/total de dotação orçamentária do orçamento vigente, conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
16	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**	
16.02	**DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER**	
27	**Desporto e Lazer**	
27.812	**Desporto Comunitário**	

27.812.0041	**Manutenção do esporte**	
2.224	Manutenção das atividades do departamento de esporte e lazer	
3.3.90.30 - 970 (21495)	Material de Consumo	38.657,44
4.4.90.61 - 000 (1343)	Aquisição de Imóveis	40.000,00

2.226	Promoção do esporte amador	
3.3.90.36 - 000 (1346)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	20.500,00

2.453	Execução do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo	
3.3.90.30 - 000 (1357)	Material de Consumo	14.000,00

Total	**113.157,44**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 25 de outubro de 2023.

(Assinado Digitalmente)
ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:D9F88990

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI 1.452/2023

LEI Nº 1.452/2023

SÚMULA: Abre um Crédito Adicional por Anulação de Dotações no valor de R$ 445.000,00 (Quatrocentos e quarenta e cinco mil reais) no orçamento para o exercício de 2023, nas seguintes dotações orçamentárias:

A Câmara Municipal de Vereadores de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, APROVOU e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte LEI
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional por Anulação de Dotações no valor de R$ 445.000,00 (Quatrocentos e quarenta e cinco mil reais) no orçamento do Município de Pérola D'Oeste(PR), para o exercício de 2023, conforme e da Lei Municipal nº 1.323/2021 e 1.392/2022, nas seguintes dotações orçamentárias:

Unidade gestora:	1 - Prefeitura Municipal de Pérola d'Oeste	
Órgão orçamentário:	2000 - GOVERNO MUNICIPAL	
Unidade orçamentária:	2001 - GABINETE DO PREFEITO	
Função:	4 - Administração	
Subfunção:	122 - Administração Geral	
Programa:	2 - GABINETE DO PREFEITO	
Ação:	2.2 - Manter o Gabinete do Prefeito	
Despesa 34	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 12.000,00
	Fonte de 1000 - Recursos Próprios - Livres - 1.500.0000	
Órgão orçamentário:	5000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
Unidade orçamentária:	5005 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO	
Função:	4 - Administração	
Subfunção:	122 - Administração Geral	
Programa:	3 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Ação:	2.4 - Manter as Atividades da Administração Geral	
Despesa 43	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 30.000,00
	Fonte de 1000 - Recursos Próprios - Livres - 1.500.0000	
Despesa 45	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	R$ 60.000,00
	Fonte de 1000 - Recursos Próprios - Livres - 1.500.0000	
Unidade orçamentária:	5007 - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
Função:	4 - Administração	
Subfunção:	122 - Administração Geral	
Programa:	3 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Ação:	2.3 - Remuneração Inativos e Pensionistas	
Despesa 409	3.1.90.01.00 Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas	R$ 10.000,00
	Fonte de 1000 - Recursos Próprios - Livres - 1.500.0000	
Órgão orçamentário:	6000 - SECRETARIA DE SAÚDE	
Unidade orçamentária:	6001 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
Função:	10 - Saúde	
Subfunção:	301 - Atenção Básica	
Programa:	7 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
Ação:	2.39 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
Despesa 249	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	R$ 18.000,00
	Fonte de 1303 - Recursos Próprios - Saúde 15% - 1.500.0000	
Órgão orçamentário:	7000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
Unidade orçamentária:	7001 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
Função:	12 - Educação	
Subfunção:	361 - Ensino Fundamental	
Programa:	10 - MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
Ação:	2.26 - Encargos do FUNDEB	
Despesa 152	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 80.000,00

	Fonte de 1101 - Recursos do FUNDEB - 70% - 1.540.1070	
Despesa 154	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	R$ 20.000,00
	Fonte de 1101 - Recursos do FUNDEB - 70% - 1.540.1070	
Ação:	2.27 - Revitalização do Ensino Fundamental	
Despesa 164	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 50.000,00
	Fonte de 1104 - Recursos Próprios - Educação 25% - 1.500.0000	
Despesa 165	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 70.000,00
	Fonte de 1103 - 10% Sobre Transferências Constitucionais - 1.500.0000	
Unidade orçamentária:	7002 - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO	
Função:	12 - Educação	
Subfunção:	365 - Educação Infantil	
Programa:	11 - MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO INFANTIL	
Ação:	2.28 - Revitalização da Educação Infantil	
Despesa 182	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 70.000,00
	Fonte de 1104 - Recursos Próprios - Educação 25% - 1.500.0000	
Órgão orçamentário:	8000 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Unidade orçamentária:	8001 - DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL	
Função:	8 - Assistência Social	
Subfunção:	243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	
Programa:	9 - DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Ação:	2.14 - Manutenção e Custeio do Orgão Gestor	
Despesa 101	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	R$ 25.000,00
	Fonte de 1000 - Recursos Próprios - Livres - 1.500.0000	
	TOTAL	R$ 445.000,00

Art. 2º Os recursos necessários a execução do art 1° ficam por conta da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão orçamentário:	5000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
Unidade orçamentária:	5003 - DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO	
Função:	4 - Administração	
Subfunção:	122 - Administração Geral	
Programa:	3 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Ação:	2.50 - Controle Interno	
Despesa 327	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 10.000,00
	Fonte de 1000 - Recursos Próprios - Livres - 1.500.0000	
Despesa 328	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	R$ 5.000,00
	Fonte de 1000 - Recursos Próprios - Livres - 1.500.0000	
Unidade orçamentária:	5005 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO	
Função:	4 - Administração	
Subfunção:	122 - Administração Geral	
Programa:	3 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Ação:	2.4 - Manter as Atividades da Administração Geral	
Despesa 47	3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R$ 3.000,00
	Fonte de 1000 - Recursos Próprios - Livres - 1.500.0000	
Unidade orçamentária:	5008 - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES	
Função:	4 - Administração	
Subfunção:	122 - Administração Geral	
Programa:	4 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	
Ação:	2.53 - Manter as Atividades do Depto de Licitação	
Despesa 339	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 15.000,00
	Fonte de 1000 - Recursos Próprios - Livres - 1.500.0000	
Despesa 340	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	R$ 7.000,00
	Fonte de 1000 - Recursos Próprios - Livres - 1.500.0000	
Órgão orçamentário:	6000 - SECRETARIA DE SAÚDE	
Unidade orçamentária:	6001 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
Função:	10 - Saúde	
Subfunção:	301 - Atenção Básica	
Programa:	7 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
Ação:	2.39 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
Despesa 247	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 110.000,00
	Fonte de 1303 - Recursos Próprios - Saúde 15% - 1.500.0000	
Órgão orçamentário:	7000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
Unidade orçamentária:	7001 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
Função:	12 - Educação	
Subfunção:	361 - Ensino Fundamental	
Programa:	10 - MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
Ação:	2.25 - Ampliação e Melhoria no Transporte Escolar	
Despesa 137	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 40.000,00
	Fonte de 1103 - 10% Sobre Transferências Constitucionais - 1.500.0000	
Ação:	2.26 - Encargos do FUNDEB	
Despesa 153	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 80.000,00
	Fonte de 1102 - Recursos do FUNDEB - 30% - 1.501.0000	
Despesa 155	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	R$ 20.000,00
	Fonte de 1102 - Recursos do FUNDEB - 30% - 1.501.0000	
Unidade orçamentária:	7002 - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO	
Função:	12 - Educação	
Subfunção:	365 - Educação Infantil	
Programa:	11 - MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO INFANTIL	
Ação:	2.28 - Revitalização da Educação Infantil	
Despesa 183	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 45.000,00
	Fonte de 1103 - 10% Sobre Transferências Constitucionais - 1.500.0000	
Despesa 185	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	R$ 10.000,00
	Fonte de 1103 - 10% Sobre Transferências Constitucionais - 1.500.0000	
Órgão orçamentário:	8000 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Unidade orçamentária:	8001 - DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL	
Função:	8 - Assistência Social	

Subfunção:	243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	
Programa:	9 - DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Ação:	2.14 - Manutenção e Custeio do Orgão Gestor	
Despesa 99	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 100.000,00
	Fonte de 1000 - Recursos Próprios - Livres - 1.500.0000	
	TOTAL	R$ 445.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D' Oeste - Estado do Paraná, em 25 de Outubro de 2023.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Maiara Lang
Código Identificador:EFFD39F3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1272 DE 23 DE OUTUBRO DE 2023

PORTARIA Nº 1272 DE 23 DE OUTUBRO DE 2023

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **Mirian Balan de Oliveira**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 4.281.173/SC matrícula funcional 103901, ocupante do cargo público de **Assistente Administrativo,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Visita técnica a procuradoria Jurídica de Curitiba	25/10/2023	Curitiba/PR	1 (UM)	50,00	8754/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 23 de outubro de 2023.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Republicado por incorreção

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:0584160C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.432/2023

Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento – Programa vigente, no valor de R$ 3.821.400,00 (Três milhões ,oitocentos e vinte e um mil e quatrocentos reais) e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, Aprovou e eu, Prefeito Municipal**,** sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado, nos termos dos artigos 41, inciso II, 42 e 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento geral vigente, no valor de R$ 3.821.400,00 (Três milhões ,oitocentos e vinte e um mil e quatrocentos reais), conforme especificado nesta Lei.
Art. 2º - A abertura do Crédito Adicional Especial se dará no Programa de Trabalho e Elemento de Despesa abaixo especificado:
08.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
08.001 – Gabinete do Secretário - SMFI
08.001.04.123.0002.2.009 – Coordenação da Administração Financeira

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.1.90.13.00.00	117	1000	Contribuições Patronais	R$ 31.000,00
3.3.90.33.00.00	125	1000	Passagens e Despesas com Locomoção	R$ 4.000,00

3.3.90.36.00.00	127	1000	Outros Serviços de Terceiros –Pessoa Física	R$ 20.000,00
3.3.90.39.00.00	128	1000	Outros Serviços de Terceiros –Pessoa Jurídica	R$ 80.000,00
3.3.90.40.00.00	129	1000	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação-Pessoa Jurídica	R$ 700.000,00
4.4.90.52.00.00	133	1000	Equipamentos e Material Permanente	R$ 1.400,00
Total				**R$ 836.400,00**

11.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
11.001 – Fundo Municipal de Saúde
11.001.10.301.0007.2.023 – Promover Ações de Atenção Básica

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.39.00.00	351	494	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R$ 300.000,00
3.3.90.40.00.00	352	494	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação Pessoa Jurídica	R$ 400.000,00
Total				**R$ 700.000,00**

16.000 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
16.001 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
16.001.28.843.0002.2.048 – Encargos Gerais da Dívida Pública

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.2.90.21.00.00	649	1000	Juros sobre a dívida por contrato	R$ 1.150.000,00
Total				**R$ 1.150.000,00**

16.000 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
16.001 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
16.001.28.846.0002.2.049 – Encargos Gerais da Administração Municipal

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.1.90.01.00.00	652	1000	Aposentadoria, Reserva e Remuneração e Reformas	R$ 35.000,00
3.3.90.47.00.00	658	1000	Obrigações Tributárias e Contributivas	R$ 400.000,00
3.3.90.91.00.00	659	1000	Sentenças Judiciais	R$ 700.000,00
Total				**R$ 1.135.000,00**

Art. 3º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial previsto nesta Lei, serão utilizados
08.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
08.001 – Gabinete do Secretário - SMFI
08.001.04.123.0002.2.009 – Coordenação da Administração Financeira

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.1.90.07.00.00	115	1000	Contribuições e Entidades Fechadas de Previdências	R$ 900,00
3.1.90.16.00.00	118	1000	Outras Despesas Variáveis –Pessoal Civil	R$ 2.900,00
3.1.91.13.00.00	120	1000	Obrigações Patronais	R$ 64.000,00
3.3.71.70.00.00	121	1000	Rateio pela Participação em Consórcio Público	R$ 900,00
3.3.90.08.00.00	122	1000	Outros Benefícios Assistenciais do Serv. e do Militar	R$ 200,00
3.3.90.93.00.00	131	1000	Indenizações e Restituições	R$ 1.900,00
Total				**R$ 70.800,00**

11.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
11.001 – Fundo Municipal de Saúde
11.001.10.302.0007.2.024 – Ações de Média e Alta Complexidade

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.3.50.43.00.00	352	494	Subvenções Sociais	R$ 490.000,00
Total				**R$ 490.000,00**

11.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
11.001 – Fundo Municipal de Saúde
11.001.10.305.0007.2.026 – Promover Ações de Vigilância Epidemiológica

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.1.90.11.00.00	432	494	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 165.000,00
3.1.90.16.00.00	435	494	Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil	R$ 5.000,00
3.1.90.13.00.00	439	494	Obrigações Patronais	R$ 40.000,00
Total				**R$ 210.000,00**

16.000 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
16.001 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
16.001.28.843.0002.2.048 – Encargos Gerais da Dívida Pública

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.2.90.22.00.00	650	1000	Outros Serviços sobre a Dívida Contratual Resgatado	R$ 19.900,00
4.6.90.71.00.00	651	1000	Principal da Dívida Contratual Resgatado	R$ 2.000.000,00
Total				**R$ 2.019.900,00**

16.000 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
16.001 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
16.001.28.846.0002.2.049 – Encargos Gerais da Administração Municipal

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.1.90.03.00.00	653	1000	Pensões	R$ 900,00

3.1.90.91.00.00	654	1000	Sentenças Judiciais	R$ 4.900,00
3.3.90.39.00.00	655	1000	Outros Serviços de Terceiros –Pessoa Jurídica	R$ 80.000,00
3.3.90.92.00.00	660	1000	Despesas de Exercícios Anteriores	R$ 4.900,00
3.3.90.93.00.00	661	1000	Indenizações e Restituições	R$ 10.000,00
3.3.91.97.00.00	662	1000	Aporte para Cobertura do déficit Atuarial do RPPS	R$ 930.000,00
Total				**R$ 1.030.700,00**

Art. 4º- O valor que trata esta Lei, não será computado para efeitos do artigo 41, da Lei Municipal nº 2.292 de 05/08/22, e o artigo 16 da Lei Municipal nº 2.336 e de 22/12/22 de dezembro de 2022.
Art. 5º-Ficam alteradas as metas financeiras das Leis nº 2.292 de 05/08/2022, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, e nº 2.240 de 24/12/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, em valores iguais aos desta Lei, nos Órgãos, Programas e Projeto/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.
Art. 6º -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 25 de outubro de 2023 .

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:1273F087

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.738/2023

Dispõe sobre procedimentos a serem adotados pelos órgãos Municipais, autarquias e fundações para retenção do IRRF nos pagamentos efetuados pelo fornecimento de bens e pela prestação de serviços, em conformidade com as disposições da IN nº 1234/12 da RFB, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 40 daLei OrgânicaMunicipal, e:
CONSIDERANDO o estabelecido na Constituição Federal, art. 158, inciso I, o qual preconiza que pertencem aos Municípios o produto da arrecadação do imposto da União sobre renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, por eles, suas autarquias e pelas fundações que instituírem e mantiverem;
CONSIDERANDO a recente decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal em sede de Recurso Extraordinário com Repercussão Geral nº 1.293.453 e na Ação Cível Originária nº 2897;
CONSIDERANDO o disposto na legislação tributária federal no que concerne à retenção de tributos, em especial o disposto na Lei Federal nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996 e respetivos regulamentos;
CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos para que a retenção e o recolhimento de tributos e contribuições sejam realizados em conformidade ao que determina a legislação, sem deixar de cumprir com as obrigações acessórias de prestação de informações a Receita Federal do Brasil e a Receita do MUNICÍPIO DE PIRAQUARA.
DECRETA:
Art.1º - Os órgãos da administração direta, as autarquias e as fundações ao efetuarem pagamento a pessoa física ou jurídica, referente a qualquer serviço ou mercadoria contratado e prestado, deverão proceder à retenção do imposto de renda (IR) em observância ao disposto neste Decreto.
Art.2º - Em conformidade com a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, ficam obrigados a efetuar as retenções na fonte do IR sobre os pagamentos que efetuarem às pessoas físicas e jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, conforme tabela de retenção constante no anexo I, os seguintes órgãos e entidades da administração pública municipal:
I.- os órgãos da administração pública municipal direta;
II - as autarquias; e
III - as fundações municipais.
§ 1º - As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços em geral, para entrega futura, inclusive obras de construção civil.
§ 2º - Não se sujeitam à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no artigo 4º, da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.
§ 3º - A partir da publicação do decreto, os documentos de cobrança emitidos em desacordo com o *"caput"* deste artigo não serão aceitos para fins de liquidação da despesa, inclusive aqueles emitidos em data anterior, visto aplicação imediata da norma constitucional.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 25 de outubro de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

ANEXO I – TABELA DE RETENÇÃO DO IR NA FONTE

NATUREZA DO BEM FORNECIDO OU DO SERVIÇO PRESTADO	PERCENTUAL A SER RETIDO APLICADO AO IRPJ
Alimentação; Energia elétrica; Serviços prestados com emprego de materiais; Construção Civil por empreitada com emprego de materiais; Serviços hospitalares de que trata o art. 30 da IN RFB 1234/2012; Serviços de auxílio diagnóstico e terapia, patologia clínica, imagenologia, anatomia patológica e citopatológia, medicina nuclear e análises e patologias clínicas de que trata o art. 31 da IN RFB 1234/2012. Transporte de cargas, exceto os relacionados no código 8767, art. 5º da IN RFB 1234/2012; Produtos farmacêuticos, de perfumaria, de toucador ou de higiene pessoal adquiridos de produtor, importador, distribuidor ou varejista, exceto os relacionados no código 8767, art. 5º da IN RFB 1234/2012; e Mercadorias e bens em geral.	1,2
Gasolina, inclusive de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), combustíveis derivados de petróleo ou de gás natural, querosene de aviação (QAV), e	0,24

demais produtos derivados de petróleo, adquiridos de refinarias de petróleo, de demais produtores, de importadores, de distribuidor ou varejista, pelos órgãos da administração pública de que trata o caput do art. 19 da IN RFB 1234/2012; Álcool etílico hidratado, inclusive para fins carburantes, adquirido diretamente de produtor, importador ou distribuidor de que trata o art. 20 da IN RFB 1234/2012; Biodiesel adquirido de produtor ou importador, de que trata o art. 21 da IN RFB 1234/2012.	
Gasolina, exceto gasolina de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), derivados de petróleo ou de gás natural e querosene de aviação adquiridos de distribuidores e comerciantes varejistas; Álcool etílico hidratado nacional, inclusive para fins carburantes adquirido de comerciante varejista; Biodiesel adquirido de distribuidores e comerciantes varejistas; Biodiesel adquirido de produtor detentor regular do selo "Combustível Social", fabricado a partir de mamona ou fruto, caroço ou amêndoa de palma produzidos nas regiões norte e nordeste e no semiárido, por agricultor familiar enquadrado no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf).	0,24
Transporte internacional de cargas efetuado por empresas nacionais; Estaleiros navais brasileiros nas atividades de construção, conservação, modernização, conversão e reparo de embarcações pré-registradas ou registradas no Registro Especial Brasileiro (REB), instituído pela Lei nº 9.432, de 8 de janeiro de 1997; Produtos farmacêuticos, de perfumaria, de toucador e de higiene pessoal a que se refere o § 1º do art. 22 da IN RFB 1234/2012, adquiridos de distribuidores e de comerciantes varejistas; Produtos a que se refere o § 2º do art. 22 da IN RFB 1234/2012; Produtos de que tratam as alíneas "c" a "k"do inciso I do art. 5º da IN RFB 1234/2012; Outros produtos ou serviços beneficiados com isenção, não incidência ou alíquotas zero da Cofins e da Contribuição para o PIS/Pasep, observado o disposto no § 5º do art. 2º da IN RFB 1234/2012.	1,2
Passagens aéreas, rodoviárias e demais serviços de transporte de passageiros, inclusive, tarifa de embarque, exceto as relacionadas no código 8850, art. 5º da IN	2,40
RFB 1234/2012.	
Transporte internacional de passageiros efetuado por empresas nacionais.	2,40
Serviços prestados por associações profissionais ou assemelhadas e cooperativas	0,0
Serviços prestados por bancos comerciais, bancos de investimento, bancos de desenvolvimento, caixas econômicas, sociedades de crédito, financiamento e investimento, sociedades de crédito imobiliário, e câmbio, distribuidoras de títulos e valores mobiliários, empresas de arrendamento mercantil, cooperativas de crédito, empresas de seguros privados e de capitalização e entidades abertas de previdência complementar; Seguro saúde.	2,40
Serviços de abastecimento de água; Telefone; Correio e telégrafos; Vigilância; Limpeza; Locação de mão de obra; Intermediação de negócios; Administração, locação ou cessão de bens imóveis, móveis e direitos de qualquer natureza; Factoring; Plano de saúde humano, veterinário ou odontológico com valores fixos por servidor, por empregado ou por animal; Demais serviços.	4,80

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:2B463289

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO FINAL DE HABILITADOS AVALIADORES/PARECERISTAS

PROCESSO: Edital de Chamada Pública nº 10/2023 – ref. Lei Paulo Gustavo
ORIGEM: Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer-SMCEL
OBJETO: Seleção de Interessados em integrar o Banco de Avaliadores/Pareceristas para, **em sendo convocados**, prestar serviços de análise e emissão de parecer(es) a respeito de projetos inscritos relacionados a Lei Paulo Gustavo em seleções públicas realizadas pela SMCEL, conforme editais nº 11/2023 e 12/2023.

SOBRE O RESULTADO FINAL:

A SMCEL comunica o resultado final da habilitação dos candidatos abaixo relacionados em razão do cumprimento de todas as exigências previstas no edital nº 10/2023;
Reafirma-se o previsto no item 1.2 do Edital nº10/2023, referente a contratação de até 9 pareceristas;
Reafirma-se o previsto no item 13.7 do Edital nº 10/2023, " a aprovação da inscrição não gera direito a contratação.
Para contratação será considerada a melhor pontuação (item 6.9, edital nº10/2023), de acordo com a categoria selecionada pelo candidato e conforme a indicação de área cultural principal (anexo I, edital nº10/2023)

LISTA DOS HABILITADOS:

Nome	Área principal	Área secundaria	Pontuação	Critério de desempate, conforme o item 6.7 do Edital Nº 10/23
Princesa Ricardo Marinelli.	Artes Cênicas.	Manifestações das Culturas Populares e Cultura Urbana.	20	Critério I
Edward Charles Rodrigues Fão.	Artes Cênicas.	Não optou	20	Critério IV
Leandro Leal.	Música.	Manifestações das Culturas Populares e Cultura Urbana.	20	Critério IV
Jefferson Araújo Moraes.	Artes Cênicas.	Audiovisual.	20	Critério IV
Olaria Projetos de Arte e Educação Ltda.	Manifestações Tradicionais e Capoeira.	Audiovisual.	19	_____
Valdelis Gubiã Antunes.	Audiovisual.	Não optou	18	_____
Juliana Karolina Toscani Burigo.	Artes Plásticas.	Audiovisual.	16	Critério III
Felipe Pacheco dos Santos.	Artes plásticas e Visuais	Audiovisual.	16	Critério III
Renata Sheilla Antonino Dutra.	Manifestações das Culturas Populares e Cultura Urbana.	Manifestações Tradicionais e Capoeira.	16	Critério III
Carlos Helenio Ferreira.	Artes Plásticas e Visuais.	Não optou	15	Critério IV
Leonardo Moita Bertoletti.	Artes Cênicas.	Música.	15	Critério IV
Greice Lopes de Barros.	Artes Cênicas.	Manifestações das Culturas Populares e Cultura Urbana.	15	Critério III
Iria Braga.	Música.	Arte cênica (Teatro)	14	Critério IV
Giovanni Amaral Cosenza.	Artes Cênicas.	Artes Plásticas e Visuais.	14	Critério IV
Josmar Antunes Rodrigues.	Artes Cênicas (teatro e circo)	Não optou	13	Critério III
Karen Novaes.	Arte cênica (Teatro)	Não optou	13	Critério III
Marilene do Rocio Santos de Lima Correia	Manifestações das Culturas Populares e Cultura Urbana.	Manifestações Tradicionais e Capoeira.	12	_____
Ana Carolina Turri da Silva Scabora.	Artes Cênicas.	Manifestações das Culturas Populares e Cultura Urbana.	11	_____
Conceição Aparecida dos Santos.	Audiovisual.	Manifestações das Culturas	10	Critério I

		Populares e Cultura Urbana.		
Natalia Eloisa Greca da Silva.	Artes Cênicas (Teatro).	Literatura.	10	Critério III
Jaqueline dos Anjos Lira.	Artes Cênicas.	Manifestações das Culturas Populares e Cultura Urbana.	10	Critério III

Piraquara, 25 de outubro de 2023.

ANA ELIZABETE MAZON DE SOUZA TESSEROLLI
Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:DF3A3830

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE
RETIFICAÇÃO EDITAL 11/2023

LISTA DE HABILITADOS E INABILITADOS NO EDITAL 11/2023, REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA APOIO E SELEÇÃO DE PROJETOS E OFICINAS DE PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS LEI COMPLEMENTAR 195/2022 - LEI PAULO GUSTAVO.

1. Habilitados

Nome	Status
Ana Gilda Vicenzi	Habilitado
Caroline Lazzari	Habilitado
Celine Liris Dos Santos	Habilitado
Cesar Augusto Santos de Matos	Habilitado
Diana Monteiro Sitonio	Habilitado
Jean Pablo Pacheco de Lima	Habilitado
José Eduardo Pereira	Habilitado
Juliana dos Santos Rosa	Habilitado
Juliano Fernandes	Habilitado
Luiz Henrique Sagas	Habilitado
Maicon José Gonçalves de Morais	Habilitado
Marco Aurelio de Vasconcello Garcia	Habilitado
Marcos Roberto do Nascimento	Habilitado
Marcos José Silva	Habilitado
Margit Leisner	Habilitado
Marta Cristina Nascimento	Habilitado
Phelipe Voltolini Darkplaque	Habilitado
Ricardo de Oliveira Lima	Habilitado
Rosangela Lopes Cavalheiro	Habilitado
Tiago Manika Adamoski	Habilitado
Tiago de Oliveira (Tiago Nhandewa)	Habilitado
Vanessa Karoline Rodrigues Cazoni	Habilitado
Willian Pêgo Gomes	Habilitado

2. Inabilitados

Nome	Status	Justificativa
Alexandre Philippe Braunsteins Medina	Inabilitado	Em desacordo com a letra "D" do item 7.13. Em desacordo com a letra "F" do item 7.13
Cleverson Raimundo de Souza	Inabilitado	Em desacordo com a letra "F" do item 7.13
David Ponchek de Oliveira	Inabilitado	Em desacordo com a letra "I" do item 7.13.
Denise da Silva	Inabilitado	Em desacordo com a letra "C" do item 7.13
Fabricio de Lima	Inabilitado	Em desacordo com a letra "H" do item 7.13
Gleiciane Pauluk Rosario	Inabilitado	Em desacordo com a letra "D" do item 7.13
João Vitor Godinho	Inabilitado	Em desacordo com a letra "C" do ítem 7.13
Leonardo Moreira dos Santos	Inabilitado	Em desacordo com a letra "C" do item 7.1 Em desacordo com a letra "F" do item 7.13 Em desacordo com a letra "H" do item 7.13
Marcio Zanon	Inabilitado	Em desacordo com a letra "D" do item 7.1 Em desacordo com a letra "E" do item 7.13 Em desacordo com a letra "F" do item 7.13
Maria Estela Borges dos Santos	Inabilitado	Em desacordo com a letra "C" do item 7.13
Mayara Nadine Nassar	Inabilitado	Em desacordo com a letra "D" do ítem 7.14 Em desacordo com a letra "E" do ítem 7.14 Em desacordo com a letra "F" do ítem 7.14
Rafael Florentino Camargo	Inabilitado	Em desacordo com a letra "F" do item 7.13
Rafaella Chaves de Oliveira	Inabilitado	Em desacordo com a letra "H" do item 7.13
Roberval Henrique Carvalho	Inabilitado	Em desacordo com a letra "D" do item 7.13
Sonia Mara Franco dos Santos Rosa	Inabiltado	Em desacordo com a letra "D" do item 7.13
Stephany Kauana Madruga de Souza	Inabilitado	Em desacordo com a letra "G" do item 7.13
Travada Fronteira Produções	Inabilitado	Em desacordo com a letra "D" do ítem 7.14
Vitor José Dias	Inabilitado	Em desacordo com a letra "D" do ítem 7.14 Em desacordo com a letra "F" do ítem 7.14

3- RETIFICAÇÃO DE CRONOGRAMA:
3.1 Retifica-se o ítem 8 do edital n.º **11/20223**

Prazo para interpor o recurso ao resultado de habilitação	**25/10 a 28/10**
Divulgação Resultado Definitivo da Habilitação	**01/11**

Piraquara, 25 de Outubro de 2023

ANA ELIZABETE MAZON DE SOUZA TESSEROLLI
Secretária de Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:4D1CA0BD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 226, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023.

Abre crédito adicional suplementar e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2455 de 20 de dezembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de 241.909,11 (duzentos e quarenta e um mil novecentos e nove reais e onze centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação				
09		REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL MUNICIPIO DE PITANGA		
09.001		REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL MUNICIPIO DE PITANGA		
09.001.09.272.0901.2.104.		ENCARGOS COM INATIVO E PENSIONISTAS - PLANO FINANCEIRO		
25	3190030000	91049	PENSÕES	196.842,39
09.001.09.272.0901.2.105.		ENCARGOS COM INATIVOS PENSIONISTAS - PLANO PREVIDENCIARIO		
26	3190030000	940	PENSÕES	45.066,72
Total Suplementação:				241.909,11

Art. 2º Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4320/64.

Fonte(s):	Descrição	Valor
940	Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Plano Previdenciário - Exercício Anterior	45.066,72
91049	Compensação entre Regimes Previdenciários - Plano Financeiro - Exercício Anterior	196.842,39
total		241.909,11

Art. 3º Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, a Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso 2023, no que couber.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 25 de outubro de 2023.

MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:94C84E8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO 93/2023

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal de Pitanga no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, Lei nº 8.666/93, Lei 10.520 de 17/07/2002, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve HOMOLOGAR E ADJUDICAR o presente Pregão 093/2023 nestes termos:

Data Pregão	18/10/2023
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO DE BASE DE DADOS, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO TÉCNICA, HOSPEDAGEM E LOCAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E APLICATIVO PARA O TFD, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

FORNECEDOR: INGA INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO LTDA - CNPJ: 07.565.202/0001-20
Valor Total do Fornecedor: 97.000,00 (noventa e sete mil reais).

LOTE 1
Valor Total do Lote: 97.000,00 (noventa e sete mil reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	IMPORTAÇÃO DA BASE DE DADOS DO SISTEMA ATUAL. IMPLANTAÇÃO E	Própria Único	UNID	1	6.500,00	6.500,00

	TREINAMENTO DE SISTEMA DE SAÚDE COM OS SEGUINTES MÓDULOS. - AGENDAMENTO E REGULAÇÃO - TRANSPORTES - LABORATÓRIO - CONFIGURAÇÕES GERAIS - PORTAL MAIS SAÚDE CIDADÃO E APLICATIVO PARA O USUÁRIO COM AS SEGUINTES FUNCIONALIDADES. - AGENDAMENTO DE CONSULTAS, VISUALIZAÇÃO DO LAUDO DE EXAMES.					
2	MANUTENÇÃO MENSAL, SUPORTE, LICENÇA DE USO DO SISTEMA DE SAÚDE E DATA CENTER PARA HOSPEDAGEM DO SISTEMA EM NUVEM COM OS SEGUINTES MÓDULOS: - AGENDAMENTO E REGULAÇÃO - TRANSPORTES - LABORATÓRIO - CONFIGURAÇÕES GERAIS - PORTAL MAIS SAÚDE CIDADÃO E APLICATIVO PARA O USUÁRIO COM AS SEGUINTES FUNCIONALIDADES. - AGENDAMENTO DE CONSULTAS, VISUALIZAÇÃO DO LAUDO DE EXAMES.	Própria Único	MS	12	4.000,00	48.000,00
3	LICENÇA DE USO, IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO PRESENCIAL AOS USUÁRIOS DE SISTEMA WEB W APLICATIVO PARA OS AGENTES DE ENDEMIAS (DENGUE), COM SERVIÇO DE CADASTRO DE TODAS AS LOCALIDADES, BAIRROS E QUARTEIRÕES E LOGRADOUROS DO MUNICÍPIO COM AS VINCULAÇÕES NECESSÁRIAS.	Própria Único	UNID	1	6.500,00	6.500,00
4	MANUTENÇÃO MENSAL, SUPORTE, LICENÇA DE USO DE SISTEMAS WEB E APLICATIVO PARA 10 AGENTES DE ENDEMIAS DENGUE(VALOR MENSAL) COM DATA CENTER PARA HOSPEDAGEM DOS SISTEMA EM NUVEM.	Própria Único	MS	12	1.400,00	16.800,00
5	LOCAÇÃO DE 10 TABLETS "8" COM BOLSAS.	Samsung T290	MS	12	1.600,00	19.200,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 97.000,00 (noventa e sete mil reais).

02 – Autorizar a emissão das notas de empenho correspondentes.

03- **CONVOCAR** as empresas acima nominadas, vencedoras dos Itens acima descritos, para no prazo de 03 (tres) dias úteis, contados a partir da publicação da homologação, comparecer na Prefeitura Municipal de Pitanga, no Centro Administrativo 28 de janeiro 171, Centro. para assinar o Contrato referente a licitação em epígrafe, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital de Licitação e no Artigo 81 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Município de Pitanga, 24 de Outubro de 2023.

Original Devidamente Assinado

DR. MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 505/2023.
PARTES**: MUNICÍPIO DE PITANGA** e empresa **INGA INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO LTDA.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO DE BASE DE DADOS, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO TÉCNICA, HOSPEDAGEM E LOCAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E APLICATIVO PARA O TFD, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE..
VALOR: 97.000,00 (noventa e sete mil reais)**.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
08.002.10.301.0801.2.046.3.3.90.40.00.00. - 303 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
08.002.10.301.0801.2.047.3.3.90.40.00.00. - 494 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.40.00.00. - 303 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
08.002.10.301.0801.2.055.3.3.90.40.00.00. - 494 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
08.002.10.302.0801.2.045.3.3.90.40.00.00. - 494 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
.

VIGÊNCIA: 24 de outubro de 2024
DATA DA ASSINATURA: 24 de outubro de 2023
MODALIDADE: **Pregão.nº. 93/2023**

FORO: **COMARCA DE PITANGA – PARANÁ**

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:C456BE33

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.368/2023 DE 25/10/2023

Exercício: 2023
Decreto nº 11368/2023 de 25/10/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2382/2022 de 23/12/2022.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 36.280,00 (trinta e seis mil duzentos e oitenta reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
06.001.08.244.0007.2.075.		GESTÃO DO PROGRAMA DE ABORDAGEM E INCLUSÃO ASSISTENCIAL	
130 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	21.980,00
06.003.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.003.08.244.0009.2.016.		GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE PROTEÇÃO SOCIAL	
153 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	14.300,00
Total Suplementação:			**36.280,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
06.001.08.244.0007.1.041.		REFORMA, ADEQUAÇÃO, AMPLIAÇÃO DOS PRÉDIOS PRÓPRIOS	
87 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	743,00
06.001.08.244.0007.2.013.		GESTÃO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL	
94 - 3.3.90.34.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	850,00
100 - 3.3.90.47.00.00	01000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	5.293,00
101 - 3.3.90.92.00.00	01000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	499,00
06.001.08.244.0007.2.015.		GESTÃO DO CONSELHO TUTELAR	
113 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	1.117,00
06.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUN DOS DTOS DA CÇA E ADOLESCENTE	
06.002.08.243.0008.6.010.		GESTÃO DE POLÍTICAS PARA A CRIANÇA E O ADOLESCENTE	
137 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	769,00
06.003.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.003.08.244.0009.2.016.		GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE PROTEÇÃO SOCIAL	
156 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.617,00
06.003.08.244.0009.2.020.		SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL DE ALTA COMPLEXIDADE	
182 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	7.715,00
06.004.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO	
06.004.08.241.0010.2.024.		GESTÃO DE POLÍTICAS PARA ATENDIMENTO DO IDOSO	
206 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	7.019,00
209 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.658,00
Total Redução:			**36.280,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 25 de outubro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:D16371E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.369/2023 DE 25/10/2023

Exercício: 2023
Decreto nº 11369/2023 de 25/10/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2382/2022 de 23/12/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 15.000,00 (quinze mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
10.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	
10.002.12.365.0027.2.042.		MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CMEI'S	
374 - 3.1.90.04.00.00	00103	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15.000,00
Total Suplementação:			**15.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
10.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	
10.002.12.365.0027.2.042.		MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CMEI'S	
376 - 3.1.90.11.00.00	00103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.000,00

Total Redução:	**15.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 25 de outubro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:63F56624

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.370/2023 DE 25/10/2023

Exercício: 2023
Decreto nº 11370/2023 de 25/10/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2382/2022 de 23/12/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN DE SEGURANÇA PÚBLICA	
08.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
08.001.06.181.0016.2.030.		GERENCIAMENTO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL	
253 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00
Total Suplementação:			**50.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN DE SEGURANÇA PÚBLICA	
08.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
08.001.06.181.0016.2.030.		GERENCIAMENTO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL	
249 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
Total Redução:			**50.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 25 de outubro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:CCAB4EAC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE N°033/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 1128/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2023 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR VALOR POR LOTE
CRITÉRIO: MAIOR DESCONTO NÃO LINEAR
EXCLUSIVA PARA ME, EPP E MEI, COTA PRINCIPAL
E RESERVA DE COTA PARA ME, EPP E MEI

OBJETO

Registro de Preços para futura aquisição, sob MAIOR DESCONTO PERCENTUAL (%) sobre a tabela SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil), de materiais hidráulicos, elétricos, pintura, materiais estruturais, artefatos de cimento, acabamento interno e externo, ferramental, madeiras em geral, metalúrgica e funilaria, ferragem e cobertura, para fornecimento de forma eventual e parcelada conforme necessidade da Administração Municipal, pelo período de 12 (doze) meses, segundo quantidades e especificações contidas no Termo de Referência, anexo I deste instrumento convocatório.

RESOLVE:

ADJUDICAR as licitantes listadas abaixo para os itens que compõem o objeto do Pregão Eletrônico nº 033/2023:
GRÃO PARA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 43.081.035/0001-05 com os lotes 01, 04, 07, 08, 09 e 12 no valor total de R$182.541,55 (cento e oitenta e dois mil e quinhentos e quarenta e um reais e cinquenta e cinco centavos):

LOTE	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL DO LOTE	Percentual de desconto	VALOR TOTAL COM DESCONTO
01	ACABAMENTO INTERNO E EXTERNO: argamassas, azulejos, cantoneiras moldura para forro pvc, pisos cerâmicos, porcelanatos, mármores, parquet, bacia sanitária, divisórias, granito, rodapé, rejunte, separador, vidros temperados, porta externa/interna, forro de pvc e afins.	R$47.113,58	15%	R$40.046,543
04	ELÉTRICO E TELEFONIA: barras de conduite, buchas para fixação, caixas de tomada, calhas, chuveiros, chaves de ligação, disjuntores bipolar e tripolar, disjuntores, fitas isolantes, interruptores, plafon, plug, quadro de distribuição, soquete, spot, tomada	R$ 31.409,05	14,00 %	R$ 27.011,783
07	HIDRAÚLICO: abraçadeiras para canos de PVC, adaptadores de flange, adaptadores para mangueiras, adesivos plásticos, anéis de borracha, borrachas de vedação para caixa de descarga, boias para caixas d'água, caixas d'água em fibra, cano condutor, curva, hidrômetros, joelhos, luvas, parafusos para fixação, ralos, registros de: esfera, gaveta e pressão, tampão em PVC, tee, torneiras, tubos, válvulas, buchas vedantes e afins.	R$31.409,05	14%	R$ 27.011,783
08	MADEIRAS: assoalhos, barrotes, caibros, caixas para porta, portas, palanques, tábuas, terças, pranchas, toras, varas, estacas, chapas compensado e afins.	R$31.409,05	15,70%	R$26.477,8291
09	METALURGIA, SERRALHERIA E FUNELARIA: calhas galvanizadas, janela, porta ferro e afins.	R$39.261,31	10,50%	R$35.138,8724
12	PINTURA: aguarrás, cabo para rolo cola cascorez, esmalte sintético, fita crepe, fundo, folha de lixa, massa acrílica, massa corrida, pincel, rolo, selador, textura, tinta esmalte sintético/látex, epóxi, trinchas verniz e afins.	R$31.409,05	14,50%	R$26.854,7377
TOTAL R$ 182,541,55				

IRMÃOS MABA LTDA – CNPJ 06.997.323/0001-88 com os lotes: 02, 03, 05, 06, 10 e 11 no valor total de R$197.649,30 (cento e noventa e sete mil e seiscentos e quarenta e nove reais e trinta centavos):

LOTE	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL DO LOTE	Percentual de desconto	VALOR TOTAL COM DESCONTO
02	ARTEFATOS DE CIMENTO: blocos de concreto vibro prensado e lajotas (45cmx45cm).	R$ 23.556,78	10,50 %	R$ 21.083,3181
03	COBERTURA: cumeeiras, telhas, e afins.	R$ 31.409,05	10,50 %	R$ 28.111,0997
05	FERRAGEM: arames, cantoneiras, colunas de aço, colunas treliças, vergalhão, grampos, hastes, telas alambrados, telas malhas, telas soldadas aço ca-25, aço ca 50, barras de ferro retangular, perfil laminado, rufos tubo aço, vigas u, tubos redondos e afins.	R$ 17.274,97	10,50 %	R$ 15.461,0981
06	FERRAMENTAL: cones para sinalização, cordas de polipropileno, escadas, escovas, fita zebrada, lona preta, trenas, vassouras, alicates, arco de serra, baldes, brocas, buchas, cabos, cadeados, carrinhos de mão, catracas, chave, cavadeira, colher de pedreiro, dobradiça, enxada, facão, fechadura, foice, folha de serra, lápis, lima, machado, marreta, martelo, nível, PA, parafusos, picareta, prumo, rastelo, regador, serrote, tesoura, e afins.	R$ 4.711,35	10,50 %	R$ 4.216,6582
10	MATERIAL ESTRUTURAL (COTA PRINCIPAL): arame recozido, vergalhão de aço, aditivos impermeabilizante, cal, fixador, chapas de compensado, compensados plastificados, lonas plásticas, pregos, cimento, areia, tijolo e afins.	R$ 117.783,96	18,00 %	R$ 96.582,8472
11	MATERIAL ESTRUTURAL (COTA RESERVA): arames Recozido, vergalhão de aço, aditivos impermeabilizante, cal, fixador, chapas de compensado, compensados plastificados, lonas plásticas, pregos, cimento, areia, tijolo e afins.	R$ 39.261,31	18,00 %	R$ 32.194,2742
TOTAL R$197.649,30				

Porto Amazonas, 25 de outubro de 2023.

MICHELE DE O. MARTINS
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:759E5D2B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 042/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023.

A Secretaria Municipal da Saúdee Ação Social, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 15, da Lei nº 084/2001, e Decreto nº 049/2023, autorizada pela Portaria nº 261/2023, considerando:
I – A urgente necessidade, de excepcional interesse público, de contratar 01 (um) profissional da área de nutrição, viabilizando ao Município promover o atendimento na especialidade de ***NUTRICIONISTA***, sem prejuízo da suas atribuições típicas; e
II – A hipótese de excepcional interesse público, devidamente amparada no art. 37, IX, da Constituição Federal.

RESOLVE TORNAR PÚBLICO:*Resultado Preliminar*para o Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023, objetivando a contratação temporária de 01 (uma) vaga de ***NUTRICIONISTA***, pelo prazo 12 (DOZE) meses, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e no Decreto nº 049/2023, de 27 de setembro de 2023, e demais disposições legais em vigência.

	Cargo: **NUTRICIONISTA CLASSIFICAÇÃO**							
CLAS.	**INSCR.**	**N O M E**	**DATA NASC.**	**R. G.**	**C. P. F.**	**EXP. PROFIS.**	**CURSOS PROF.**	**SOMA**
1º	007/2023	NAIARA PANISSA	04/09/1990	10.742.490-3	072.217.379-24	4,50	34,50	39,00
2º	001/2023	BRUNA APARECIDA DA SILVA	19/10/1989	10.641.669-9	078.257.619-28	0,00	20,00	20,00
3º	003/2023	THATIANE SILVANIA FIAMENGO	19/04/1988	9.514.104-8	060.672.009-02	8,50	5,50	14,00

4º	004/2023	KARINA DIAS BASTOS CASONI	10/04/1974	6.453.214-6	016.675.549-48	7,50	0,00	7,50
5º	006/2023	LARA MARIA MASTELINI	26/07/1996	13.490.872-6	077.938.939-56	0,00	1,25	1,25

Cargo: **NUTRICIONISTA**
DESCLASSIFICAÇÃO

CLAS	INSCR.	N O M E	DATA NASC.	R. G.	C. P. F.	MOTIVO
1º	002/2023	ISABELA MIQUELANTI MIRANDA	06/12/1998	13.920.094-4	060.071.539-67	Não preenchimento dos requisitos.
2º	005/2023	LETÍCIA OLIVEIRA DE SOUZA	18/01/1992	12.488.278-8	081.394.459-75	Não preenchimento dos requisitos.

Prado Ferreira (Pr), 25de outubrode 2023.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

MARILIA GABRIELA SALGADO ALVES
Presidente da Comissão Organizadora e Avaliadora

Publicado por:
Humberto José Pereira
Código Identificador:C7E7D772

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 105/2023

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor, CONCEDE férias aos servidores abaixo:

Matrícula	Nome	Período	Aquisitivo	Período	Férias
2289	ALBANI RIBEIRO DOS SANTOS	20/04/21	19/04/22	20/11/23	19/12/23
4185	ANGELICA LOPES DA CRUZ	01/07/22	30/06/23	20/11/23	29/11/23
5414	CASSIANO DOS SANTOS PINTO VOUDAN	03/11/22	02/11/23	20/11/23	09/12/23
1039	CLAUDEMIR JACINTO COSTA	29/07/21	28/07/22	11/11/23	30/11/23
2341	CLAUDIA BARBOSA DE CAMPOS	04/05/21	03/05/22	20/11/23	09/12/23
6881	CLEITON PINHEIRO DE OLIVEIRA	08/02/22	07/02/23	02/10/23	21/10/23
8059	EDUARDA PRODOSSIMO CARNEIRO	04/04/22	03/04/23	10/11/23	19/11/23
5525	ELAINE CRISTINA MOROZINI	13/03/22	12/03/23	06/11/23	19/11/23
1970	ELIETE CALIXTO PIRES CAVALLI	31/01/21	30/01/22	16/11/23	25/11/23
2703	ESTEPHANIE GONCALVES REPINOSKI	14/03/22	13/03/23	20/10/23	29/10/23
8161	FABRICIO ANDREATA	14/09/22	13/09/23	13/11/23	02/12/23
1511	FABRICIO HADDAD FIGUEIRA	06/06/21	05/06/22	16/11/23	25/11/23
4107	FLAVIA DA ROCHA PIRES	18/02/22	17/02/23	21/11/23	10/12/23
2308	GILSON SYDOR	19/04/22	18/04/23	20/11/23	19/12/23
2459	IGOR ALEXANDRE CORTES DE MENEZES	02/07/22	01/07/23	20/10/23	27/10/23
5420	JEFERSON MESSIAS DOS SANTOS	03/11/22	02/11/23	11/11/23	30/11/23
2251	JULIANA SAUTNER	13/04/22	12/04/23	16/11/23	05/12/23
8137	KARINA MACEDO DE MOURA	01/08/22	31/07/23	13/11/23	27/11/23
7094	LAERTES ANDREATTA	02/02/22	01/02/23	16/11/23	25/11/23
2480	LEONARDO FERREIRA FILIPPIN	02/08/21	01/08/22	16/11/23	17/11/23
2480	LEONARDO FERREIRA FILIPPIN	02/08/22	01/08/23	20/11/23	29/11/23
1154	LUIZ CARLOS DE BARROS LEMOS FILHO	31/05/21	30/05/22	06/11/23	05/12/23
2358	MARCIANO BARBOSA	03/05/21	02/05/22	01/11/23	30/11/23
547	MARIA CRISTINA CAVALCANTI MARIOTTO	01/02/21	31/01/22	13/11/23	22/11/23
942	MARIA CRISTINA PEGORARO FORESTI	16/04/22	15/04/23	28/11/23	12/12/23
6847	MARIO JORGE DE PAULA MASSONY	01/02/22	31/01/23	09/10/23	28/10/23
1047	MERIELEN VODAN	04/11/22	03/11/23	13/11/23	02/12/23
920	PEDRO AZAEL DE PAULA VIEIRA	31/12/21	30/12/22	06/11/23	25/11/23
7056	PEDRO PAULO MARAFIGO	08/10/22	07/10/23	20/11/23	09/12/23
5614	RENATA CAROLINE KROSKA	17/08/21	16/08/22	16/11/23	25/11/23
6731	RODRIGO PIRARD BASSO	23/11/21	22/11/22	27/11/23	01/12/23
5710	SANDRA JUNGLES	17/02/20	16/02/21	20/11/23	07/12/23
6647	SERGIO LUIS LEPECO	10/03/21	09/03/22	06/11/23	05/12/23

Quatro Barras, 26 de Outubro de 2023.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:06DD3450

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9522/2023 DE 25/10/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1549/2022 de 21/12/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 153.668,61 (cento e cinqüenta e três mil seiscentos e sessenta e oito reais e sessenta e um centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
03.000.00.000.0000.0.000.	SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
03.00.00.000.0000.0.000.	Gabinete do Secretario de Administração, Finanças e Planejamento	
03.00.04.122.0002.2.008.	Ações da Sec. Municipal de Administração, Finanças e Planejamento	
17 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	59.077,07
09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUN. DE TECNOLOGIA DA INFOR. E COMUNICA	
09.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE GESTÃO DA TECNOLOGIA	
09.002.19.572.0025.2.041.	Ações de manutenção do Departamento de Gestão e Tecnologia	
296 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	3.600,00
297 - 3.3.90.40.00.00	01000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	47.094,54
26.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E CAPT ACÃO DE RECURSOS	
26.002.00.000.0000.0.000.	Gabinete do Secretário de Governo e Captação de Recursos	
26.002.04.122.0008.2.182.	Ações a Cargo da Secretaria Municipal de Governo e Captação de Recursos	
679 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	43.897,00
Total Suplementação:		**153.668,61**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:1.3.2.1.01.01.09.00000000	Fonte: 1000	153.668,61
Total da Receita:		**153.668,61**

Artigo 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, em 25 de outubro de 2023.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:F83D5222

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9523/2023 DE 25/10/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1549/2022 de 21/12/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 28.631,84 (vinte e oito mil seiscentos e trinta e um reais e oitenta e quatro centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.10.301.0012.2.076.	Ações para Manutenção dos Serviços da Saúde - P AB FIXO	
937 - 3.3.90.39.00.00	3318 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	18.731,84
09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUN. DE TECNOLOGIA DA INFOR. E COMUNICA	
09.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE GESTÃO DA TECNOLOGIA	
09.002.19.572.0025.2.041.	Ações de manutenção do Departamento de Gestão e Tecnologia	
296 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	3.900,00
25.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	
25.007.00.000.0000.0.000.	Departamento de Esporte e Lazer	
25.007.27.812.0015.2.033.	Ações de Promoção ao Esporte Amador	
656 - 3.3.90.14.00.00	O 1000 DIÁRIAS - CIVIL	6.000,00
Total Suplementação:		**28.631,84**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1 º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1 º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução		
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.10.301.0012.2.076.	Ações para Manutenção dos Serviços da Saúde - P AB FIXO	
803 - 3.3.90.30.00.00	3318 MATERIAL DE CONSUMO	18.731,84
09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUN. DE TECNOLOGIA DA INFOR. E COMUNICA	
09.001.00.000.0000.0.000.	Gabinete do Secretário de Tecnologia da Informação e Comunicação	

09.001.19.571.0025.2.037.	Ações da Sec. Mun. de Tecnologia da Informação e Comunicação	
287 - 3.3.90.36.00.00	O 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.900,00
25.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE.	
25.008.00.000.0000.0.000.	Departamento de Juventude	
25.008.27.812.0015.2.031.	Ações para Promoção das Modalidades Esportivas	
666 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	6.000,00
Total Redução:		**28.631,84**

Artigo 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, em 25 de outubro de 2023.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:72EE6F38

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

LICITAÇÃO
2 TA PE 63/2021

2º TERMO ADITIVO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2021 - PMQN
CONTRATO Nº 244/2021
Vencimento 22/09/2024

CONTRATANTE: **MUNICIPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE-PR**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Rua Waldemar dos Santos, n.º 1197, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 76.973.692/0001-16, representado pelo Prefeito Municipal ALEX SANDRO FERNANDES, brasileiro, portador do CPF/MF no. 083.560.979-08 e Cédula de Identidade RG 10.236.514-3 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade de Querência do Norte.
CONTRATADA: **INGA PUBLICA SOLUÇÕES EM INFORMATICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 10.540.117/0001-11, AVENIDA CERRO AZUL, 864 - CEP: 87010000 - bairro: ZONA 02, Maringá/PR, neste ato representado por procurador Sr. PAULO CEZAR CARDOSO, brasileiro, portador da RG nº 46611489 PR e CPF 847.146.119-68,residente e domiciliado em Maringá PR, doravante denominada CONTRATADA, tem justo e acertado o presente Termo Aditivo, nos termos do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Lote	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$ atual	Valor Unit. R$ Corrigido
2	37933	LOCAÇÃO, MANUTENÇÃO E HOSPEDAGEM DO SITE, CONFORME CARACTERÍSTICAS CONSTANTES O TERMO DE REFERENCIA DO EDITAL. *correção através do INPC –acumulado de 12 meses 09/2022 a 08/2023 – 4.057050%	MS	12	R$ 1.190,84	R$ 1.239,15
						14.869,80

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica acertada entre as partes a prorrogação de prazo por 12 (DOZE) meses, com validade a partir de 22 de setembro de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato original.
E por estarem cientes e acordes, os participantes assinam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Querência do Norte - PR, 20 de outubro de 2.023

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeitura Municipal de Querência do Norte

Inga Publica Soluções Em Informatica LTDA
PAULO CEZAR CARDOSO

TESTEMUNHAS:

_____
C.P.F

_____
C.P.F. .

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:FD3A6929

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LEI Nº 1871/2023 DE 25 DE OUTUBRO DE 2023.

Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial no Plano Plurianual-PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO, e na Lei Orçamentária Anual-LOA, para o Exercício Financeiro de **2023**.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RENASCENÇA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) – Abre **Crédito Adicional ESPECIAL** e complementa ações do Plano Plurianual-**PPA**, Lei nº 1748 de 29/07/2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias-**LDO**, Lei nº 1810 de 23/09/2022, e Lei Orçamentária Anual-**LOA**, Lei nº 1820 de 02/12/2022, para o Exercício Financeiro de **2023**, no valor de **R$ 73.000,00 (setenta e três mil reais),** conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	Fonte	VALOR R$
0600	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	**Fonte: 1053** – BB C/C 29366-0 - Transferências destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - AUDIOVISUAL	
0603	Departamento de Cultura		
133920024.2.089	FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA - FMC		
3.3.90.31.00	Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras		47.000,00
3.3.90.31.00	Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras	**Fonte: 1054 – BB C/C 29365-2** - Transferências destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - DEMAIS SETORES da Cultura	26.000,00
TOTAL			**73.000,00**

Art. 2º) – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do **Crédito Adicional Especial** de que trata o Art. 2º, correrão à conta dos recursos abaixo especificados:

I – CANCELAMENTO PARCIAL de dotação orçamentária do orçamento vigente, conforme abaixo especifica:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	Fonte	VALOR R$
0700	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO	**Fonte: 000 –** Recursos Ordinários (Livres)	
0701	Departamento de Obras e Viação		
267820029.2.027	Programa de apoio administrativo – Obras e Viação		
3.1.90.11.00 (365)	Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil		73.000,00
TOTAL			**73.000,00**

Art. 3º) - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Renascença, Estado do Paraná, em 25 de outubro de 2023.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oneide Arisi Karkling
Código Identificador:EB32F68F

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 2396/2023 DE 25 DE OUTUBRO DE 2023

O Prefeito Municipal de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 1871/2023, de 25 de outubro de 2023,

,

DECRETA:

Art. 1º) –Abre **Crédito Adicional ESPECIAL** e complementa ações do **PPA**-Plano Plurianual, Lei nº 1748 de 29/07/2021, **LDO**-Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei nº 1810 de 23/09/2022, e **LOA**-Lei Orçamentária Anual, Lei nº 1820 de 02/12/2022, para o Exercício Financeiro de **2023**, no valor de **R$ 73.000,00 (setenta e três mil reais),** conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	Fonte	VALOR R$
0600	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	**Fonte: 1053** – BB C/C 29366-0 - Transferências destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - AUDIOVISUAL	
0603	Departamento de Cultura		
133920024.2.089	FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA - FMC		
3.3.90.31.00 (19456)	Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras		47.000,00
3.3.90.31.00 (19457)	Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras	**Fonte: 1054 – BB C/C 29365-2** - Transferências destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - DEMAIS SETORES da Cultura	26.000,00
TOTAL			**73.000,00**

Art. 2º) – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do **Crédito Adicional Especial** de que trata o Art. 2º, correrão à conta dos recursos abaixo especificados:

I – CANCELAMENTO PARCIAL de dotação orçamentária do orçamento vigente, conforme abaixo especifica:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	Fonte	VALOR R$
0700	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO	**Fonte: 000 –** Recursos Ordinários (Livres)	
0701	Departamento de Obras e Viação		
267820029.2.027	Programa de apoio administrativo – Obras e Viação		
3.1.90.11.00 (365)	Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil		73.000,00
TOTAL			**73.000,00**

Art. 3º) - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Renascença, Estado do Paraná, em 25 de outubro de 2023.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oneide Arisi Karkling
Código Identificador:C7DBDA81

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA 263/2023

PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO
CNPJ: 01.612.413/0001-90
Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr
FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057
ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA
DIÁRIA N°.263/2023
(campo de preenchimento pela contabilidade)

Nome do Agente Público: GILBERTO DE OLIVEIRA				CPF: 027.665.089-10		
Função: AUXILIAR ADMINISTRATIVO				Unidade de Lotação: CENTRO DE SAUDE		
Município de destino: CURITIBA/PR						
Local do Evento: HOSPITAL DAS CLINICAS						
Saída:10/10/2023				Chegada: 10/10/2023		
Motivo do Deslocamento:						
Transporte de pacientes						
CÁLCULO DAS DIÁRIAS						
N° Diárias com Pernoite:				Valor Unitário da Diária: R$		
N° Diárias sem Pernoite: 01				Valor Unitário da Diária: R$225,00		
Valor Total das Diárias: R$225,00						
Meio de Transporte:	X	Oficial		Particular		Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 24 de OUTUBRO de 2023.

_____
Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO
Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____
Secretário de Departamento

e/ou

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Pontes Silva
Código Identificador:ECD7775C

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA 264/2023

PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO
CNPJ: 01.612.413/0001-90
Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr
FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057

ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA						
DIÁRIA N°.264/2023						
(campo de preenchimento pela contabilidade)						
Nome do Agente Público: GILBERTO DE OLIVEIRA				CPF: 027.665.089-10		
Função: AUXILIAR ADMINISTRATIVO				Unidade de Lotação: CENTRO DE SAUDE		
Município de destino: CURITIBA/PR						
Local do Evento: HOSPITAL DAS CLINICAS						
Saída:17/10/2023				Chegada: 17/10/2023		
Motivo do Deslocamento:						
Transporte de pacientes						
CÁLCULO DAS DIÁRIAS						
N° Diárias com Pernoite:				Valor Unitário da Diária: R$		
N° Diárias sem Pernoite: 01				Valor Unitário da Diária: R$225,00		
Valor Total das Diárias: R$225,00						
Meio de Transporte:	X	Oficial		Particular		Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 24 de OUTUBRO de 2023.

_____
Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO
Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____
Secretário de Departamento

e/ou

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Pontes Silva
Código Identificador:6005465B

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA 265/2023

PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO
CNPJ: 01.612.413/0001-90
Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr
FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057
ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA
DIÁRIA N° 265/2023
(campo de preenchimento pela contabilidade)

Nome do Agente Público: DIONEN ENRIQUE DE OLIVEIRA						CPF:068.653.069-10
Função: MOTORISTA						Unidade de Lotação:
Município de destino: CURITIBA						
Local do Evento: HOSPITAL DAS CLINICAS						
Saída:23/ 10/ 2023						Chegada: 23/ 10/ 2023
Motivo do Deslocamento:						
TRANSPORTE DE PACIENTES.						
CÁLCULO DAS DIÁRIAS						
N° Diárias com Pernoite:						Valor Unitário da Diária: R$
N° Diárias sem Pernoite: 01						Valor Unitário da Diária: R$225,00
Valor Total das Diárias: R$225,00						
Meio de Transporte:	X	Oficial		Particular		Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 24 de OUTUBRO de 2023.

_____
Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO
Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____
Secretário de Departamento

e/ou

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Pontes Silva
Código Identificador:0ECF5F44

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA N° 266/2023

PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO
CNPJ: 01.612.413/0001-90
Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr
FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057
ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA
DIÁRIA N° 266/2023 (campo de preenchimento pela contabilidade)

Nome do Agente Público: LUIZ HENRIQUE BIAZOTTO	CPF: 057.631.639-31
Função: CONTADOR	Unidade de Lotação: CONTABILIDADE
Município de destino: LONDRINA/PR	
Local do Evento: RUA PIAUÍ 211, BLOCO CINEMA, CENTRO	
Saída: 26 / 10/ 2023	Chegada: 27 / 10/ 2023
Motivo do Deslocamento:	
CAPACITAÇÃO SIOPS 2023	

Quantidade de Diárias: 2						
Valor Diária: R$160,00						
Valor Total Diárias: R$320,00						
Meio de Transporte:		Oficial	X	Particular		Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 25 de OUTUBRO de 2023.

_____
Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO
Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____
Secretário de Departamento

e/ou

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Pontes Silva
Código Identificador:0767EEE3

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA 267/2023

PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO
CNPJ: 01.612.413/0001-90
Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr
FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057

ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA				
DIÁRIA N°.267/2023				
(campo de preenchimento pela contabilidade)				
Nome do Agente Público:	JOÃO APARECIDO DOS SANTOS		CPF:	042.658.179-20
Função:	MOTORISTA		Unidade de Lotação:	CENTRO DE SAUDE
Município de destino:	CURITIBA/PR			
Local do Evento:	HOSPITAL EVANGÉLICO			
Saída:	24/10/ 2023		Chegada:	24/10/ 2023
Motivo do Deslocamento:				
TRANSPORTE DE PACIENTE.				
CÁLCULO DAS DIÁRIAS				
N° Diárias com Pernoite:			Valor Unitário da Diária:	R$
N° Diárias sem Pernoite:	01		Valor Unitário da Diária:	R$225,00
Valor Total das Diárias:	R$225,00			
Meio de Transporte:	X	Oficial	Particular	Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 25 de OUTUBRO de 2023.

_____
Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO
Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____
Secretário de Departamento

e/ou

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Pontes Silva
Código Identificador:D03A7039

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
LEI Nº 3335/2023

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial.

A Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, aprovou e, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do corrente Exercício, um Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 129.810,00 (cento e vinte e nove mil, oitocentos e dez reais), destinado a atender a despesa abaixo relacionada:

11	**Sec. M. Saúde – SMS/Fundo M. de Saúde - FMS**	

004	**Departamento de Assistência à Saúde - DAS**	
1030200071.124	**Construir Pronto Atendimento Municipal - PAM**	
4.4.90.51.00	**Obras e Instalações**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	96.100,00
12	**Secretaria Municipal de Assistência Social - SAS**	
005	**Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA**	
0824300086.010	**Manutenção Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente**	
3.1.50.43.00	**Subvenções Sociais**	
Fonte 880	**Contribuições e Legados Entidades Não Gov.-ECA/FMDCA**	33.710,00

Art. 2º Os recursos para atender o presente crédito, no valor de R$ 129.810,00 (cento e vinte e nove mil, oitocentos e dez reais), apurados de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, decorrerão do cancelamento parcial ou total da seguinte dotação:

11	**Sec. M. Saúde - SMS/Fundo M. de Saúde - FMS**	
004	**Departamento de Assistência à Saúde - DAS**	
1030100072.087	**Atenção Primária em Saúde**	
3.1.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	96.100,00
12	**Secretaria Municipal de Assistência Social - SAS**	
005	**Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA**	
0824300086.010	**Manutenção Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente**	
3.3.90.39.00	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**	
Fonte 880	**Contribuições e Legados Entidades Não Gov.-ECA/FMDCA**	33.710,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 25 de outubro de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:5CB0436C

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
LEI Nº 3336/2023

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar.

A Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, aprovou e, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do corrente Exercício, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 841.238,27 (oitocentos e quarenta e um mil, duzentos e trinta e oito reais e vinte e sete centavos), destinado a atender as despesas abaixo relacionadas:

06	**Secretaria Municipal de Educação – SMED**	
001	**Depto de Gerenc. Operacional – DGO**	
1236100032.016	**FUNDEB 70% - Ensino Fundamental**	
3.1.90.04.00	**Contratação por Tempo Determinado**	
Fonte 101	**FUNDEB 70%**	150.000,00
3.1.90.13.00	**Contribuições Patronais**	
Fonte 101	**FUNDEB 70%**	30.000,00
3.1.90.94.00	**Indenizações e Restituições Trabalhistas**	
Fonte 101	**FUNDEB 70%**	30.000,00
1236500032.082	**FUNDEB 70% - Educação Infantil/Creche**	
3.1.90.04.00	**Contratação por Tempo Determinado**	
Fonte 101	**FUNDEB 70%**	90.000,00
3.1.90.13.00	**Contribuições Patronais**	
Fonte 101	**FUNDEB 70%**	20.000,00
3.1.90.94.00	**Indenizações e Restituições Trabalhistas**	
Fonte 101	**FUNDEB 70%**	21.000,00
1236700032.083	**FUNDEB 70% - Educação Especial**	
3.1.90.04.00	**Contratação por Tempo Determinado**	
Fonte 101	**FUNDEB 70%**	20.000,00
3.1.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	
Fonte 101	**FUNDEB 70%**	100.000,00
3.1.90.13.00	**Contribuições Patronais**	
Fonte 101	**FUNDEB 70%**	5.000,00
3.1.91.13.00	**Contribuições Patronais**	
Fonte 101	**FUNDEB 70%**	10.000,00
002	**Depto Educação Permanente e Profissionalizante – DEPP**	
1212200032.102	**Administração**	
3.1.90.94.00	**Indenizações e Restituições Trabalhistas**	
Fonte 104	**25% Sobre Demais Impostos Vinculados Com a Educação**	6.000,00
3.3.91.47.00	**Obrigações Tributárias e Contributivas**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	22.500,00
1236100032.017	**Ensino Fundamental**	
3.3.90.39.00	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	
Fonte 103	**5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB**	25.000,00
1236100032.019	**Cota Parte Salário Educação Ensino Fundamental**	
3.3.90.32.00	**Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita**	

Fonte 107	**Salário Educação**	51.078,68
1236100086.006	**Merenda Escolar do Ensino Fundamental**	
3.3.90.32.00	**Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita**	
Fonte 10.146	**Transferências de Recursos do FNDE referentes ao PNAE**	22.537,83
1236700032.104	**Educação Especial**	
3.3.90.36.00	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física**	
Fonte 104	**25% Sobre Demais Impostos Vinculados Com a Educação**	5.000,00
003	**Depto de Estrutura e Funcionamento – DEF**	
1236700032.091	**FUNDEB 30% - Educação Especial**	
3.1.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	
Fonte 102	**FUNDEB 30%**	15.000,00
3.3.90.46.00	**Auxílio-Alimentação**	
Fonte 102	**FUNDEB 30%**	15.000,00
004	**Departamento de Infra Estrutura – DIE**	
1236500032.023	**Educação Infantil/Creche**	
3.3.90.36.00	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física**	
Fonte 103	**5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB**	65.831,76
1236500086.008	**Merenda Escolar Creche**	
3.3.90.32.00	**Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita**	
Fonte 10.146	**Transferências de Recursos do FNDE referentes ao PNAE**	23.000,00
1236500086.009	**Merenda Escolar Pré-Escola**	
3.3.90.32.00	**Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita**	
Fonte 10.146	**Transferências de Recursos do FNDE referentes ao PNAE**	21.000,00
12	**Secretaria Municipal de Assistência Social – SAS**	
001	**Gabinete de assessoramento – GA**	
0618200092.008	**Defesa Civil**	
3.3.90.32.00	**Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	67.000,00
005	**Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA**	
0824300086.010	**Manutenção Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente**	
3.3.50.43.00	**Subvenções Sociais**	
Fonte 880	**Contribuições e Legados Entidades Não Gov.-ECA/FMDCA**	12.891,00
4.4.50.42.00	**Auxílios**	
Fonte 880	**Contribuições e Legados Entidades Não Gov.-ECA/FMDCA**	13.399,00

Art. 2º Os recursos para atender parte do presente crédito, no valor de R$ 644.290,00 (seiscentos e quarenta e quatro mil, duzentos e noventa reais), apurados de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, decorrerão do cancelamento parcial ou total das seguintes dotações:

06	**Secretaria Municipal de Educação – SMED**	
001	**Depto de Gerenc. Operacional – DGO**	
1236100032.016	**FUNDEB 70% - Ensino Fundamental**	
3.1.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	
Fonte 101	**FUNDEB 70%**	400.000,00
3.1.90.16.00	**Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil**	
Fonte 101	**FUNDEB 70%**	20.000,00
1236700032.083	**FUNDEB 70% - Educação Especial**	
3.1.90.16.00	**Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil**	
Fonte 101	**FUNDEB 70%**	20.000,00
002	**Depto Educação Permanente e Profissionalizante – DEPP**	
1236100032.017	**Ensino Fundamental**	
3.1.90.94.00	**Indenizações e Restituições Trabalhistas**	
Fonte 104	**25% Sobre Demais Impostos Vinculados Com a Educação**	6.000,00
3.3.90.40.00	**Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – PJ**	
Fonte 104	**25% Sobre Demais Impostos Vinculados Com a Educação**	5.000,00
003	**Depto de Estrutura e Funcionamento – DEF**	
1236100031.074	**Adquirir/Desapropriar Imóvel do IRBEM**	
4.4.90.61.00	**Aquisição de imóveis**	
Fonte 102	**FUNDEB 30%**	11.000,00
1236100032.022	**FUNDEB 30% - Ensino Fundamental**	
3.3.90.33.00	**Passagens e Despesas com Locomoção**	
Fonte 102	**FUNDEB 30%**	10.000,00
1236500032.090	**FUNDEB 30% - Educação Infantil/Creche**	
3.1.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	
Fonte 102	**FUNDEB 30%**	15.000,00
3.3.90.33.00	**Passagens e Despesas com Locomoção**	
Fonte 102	**FUNDEB 30%**	10.000,00
1236500032.109	**FUNDEB 30% - Educação Infantil/Pré-Escola**	
3.3.90.33.00	**Passagens e Despesas com Locomoção**	
Fonte 102	**FUNDEB 30%**	10.000,00
1236700032.091	**FUNDEB 30% - Educação Especial**	
3.3.90.39.00	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	
Fonte 102	**FUNDEB 30%**	10.000,00
004	**Departamento de Infra Estrutura – DIE**	
1212200032.105	**Administração**	
3.1.90.13.00	**Contribuições Patronais**	
Fonte 103	**5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB**	15.000,00
3.3.90.46.00	**Auxílio-Alimentação**	
Fonte 103	**5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB**	10.000,00
1236500032.113	**Cota-Parte Salário Educação Pré-Escola**	
3.3.90.37.00	**Locação de Mão-de-Obra**	
Fonte 107	**Salário Educação**	9.000,00
12	**Secretaria Municipal de Assistência Social – SAS**	
004	**Depto Atendimento a Rede Entidades Sociais - DARES**	
0824400091.115	**Adquirir Barracão para Associações/Entidades da Soc. Civil**	

4.4.50.42.00	**Auxílios**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	67.000,00
005	**Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA**	
0824300086.010	**Manutenção Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente**	
3.3.90.39.00	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**	
Fonte 880	**Contribuições e Legados Entidades Não Gov.-ECA/FMDCA**	26.290,00

Art. 3º Os recursos para atender parte do presente crédito, no valor de R$ 137.948,27 (cento e trinta e sete mil, novecentos e quarenta e oito reais e vinte e sete centavos), decorrerão do superávit financeiro do exercício anterior, apurado de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 4º Os recursos para atender parte do presente crédito, no valor de R$ 59.000,00 (cinquenta e nove mil reais), decorrerão de Excesso de Arrecadação, apurado de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 25 de outubro de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:C9C4BA4F

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 153/2023

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal nº 3.335, de 25 de outubro de 2023,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do corrente Exercício, um Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 129.810,00 (cento e vinte e nove mil, oitocentos e dez reais), destinado a atender a despesa abaixo relacionada:

11	**Sec. M. Saúde – SMS/Fundo M. de Saúde - FMS**	
004	**Departamento de Assistência à Saúde - DAS**	
1030200071.124	**Construir Pronto Atendimento Municipal - PAM**	
4.4.90.51.00	**Obras e Instalações**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	96.100,00
12	**Secretaria Municipal de Assistência Social - SAS**	
005	**Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA**	
0824300086.010	**Manutenção Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente**	
3.1.50.43.00	**Subvenções Sociais**	
Fonte 880	**Contribuições e Legados Entidades Não Gov.-ECA/FMDCA**	33.710,00

Art. 2º Os recursos para atender o presente crédito, no valor de R$ 129.810,00 (cento e vinte e nove mil, oitocentos e dez reais), apurados de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, decorrerão do cancelamento parcial ou total da seguinte dotação:

11	**Sec. M. Saúde - SMS/Fundo M. de Saúde - FMS**	
004	**Departamento de Assistência à Saúde - DAS**	
1030100072.087	**Atenção Primária em Saúde**	
3.1.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	96.100,00
12	**Secretaria Municipal de Assistência Social - SAS**	
005	**Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA**	
0824300086.010	**Manutenção Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente**	
3.3.90.39.00	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**	
Fonte 880	**Contribuições e Legados Entidades Não Gov.-ECA/FMDCA**	33.710,00

Art. 3º Em decorrência do Crédito Adicional previsto neste Decreto ficam alterados os anexos a ele relacionados na Lei Municipal nº 3214, de 30 de julho de 2022 e suas alterações, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2023, bem como da Lei Municipal nº 3180, de 09 de dezembro de 2021 e suas alterações, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, para compatibilizá-los com a Lei Municipal nº 3255, de 05 de dezembro de 2022, que estima a receita e fixa a despesa geral do Município de Rio Negro para o exercício financeiro de 2023, e ainda o Decreto nº 165, de 23 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a Programação Financeira e Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício de 2023.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 25 de outubro de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:B70F88E0

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 154/2023

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal nº 3.336, de 25 de outubro de 2023,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto Orçamento Geral do corrente Exercício, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 841.238,27 (oitocentos e quarenta e um mil, duzentos e trinta e oito reais e vinte e sete centavos), destinado a atender as despesas abaixo relacionadas:

06	**Secretaria Municipal de Educação – SMED**	
001	**Depto de Gerenc. Operacional – DGO**	
1236100032.016	**FUNDEB 70% - Ensino Fundamental**	
3.1.90.04.00	**Contratação por Tempo Determinado**	
Fonte 101	**FUNDEB 70%**	150.000,00
3.1.90.13.00	**Contribuições Patronais**	
Fonte 101	**FUNDEB 70%**	30.000,00
3.1.90.94.00	**Indenizações e Restituições Trabalhistas**	
Fonte 101	**FUNDEB 70%**	30.000,00
1236500032.082	**FUNDEB 70% - Educação Infantil/Creche**	
3.1.90.04.00	**Contratação por Tempo Determinado**	
Fonte 101	**FUNDEB 70%**	90.000,00
3.1.90.13.00	**Contribuições Patronais**	
Fonte 101	**FUNDEB 70%**	20.000,00
3.1.90.94.00	**Indenizações e Restituições Trabalhistas**	
Fonte 101	**FUNDEB 70%**	21.000,00
1236700032.083	**FUNDEB 70% - Educação Especial**	
3.1.90.04.00	**Contratação por Tempo Determinado**	
Fonte 101	**FUNDEB 70%**	20.000,00
3.1.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	
Fonte 101	**FUNDEB 70%**	100.000,00
3.1.90.13.00	**Contribuições Patronais**	
Fonte 101	**FUNDEB 70%**	5.000,00
3.1.91.13.00	**Contribuições Patronais**	
Fonte 101	**FUNDEB 70%**	10.000,00
002	**Depto Educação Permanente e Profissionalizante – DEPP**	
1212200032.102	**Administração**	
3.1.90.94.00	**Indenizações e Restituições Trabalhistas**	
Fonte 104	**25% Sobre Demais Impostos Vinculados Com a Educação**	6.000,00
3.3.91.47.00	**Obrigações Tributárias e Contributivas**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	22.500,00
1236100032.017	**Ensino Fundamental**	
3.3.90.39.00	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	
Fonte 103	**5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB**	25.000,00
1236100032.019	**Cota Parte Salário Educação Ensino Fundamental**	
3.3.90.32.00	**Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita**	
Fonte 107	**Salário Educação**	51.078,68
1236100086.006	**Merenda Escolar do Ensino Fundamental**	
3.3.90.32.00	**Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita**	
Fonte 10.146	**Transferências de Recursos do FNDE referentes ao PNAE**	22.537,83
1236700032.104	**Educação Especial**	
3.3.90.36.00	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física**	
Fonte 104	**25% Sobre Demais Impostos Vinculados Com a Educação**	5.000,00
003	**Depto de Estrutura e Funcionamento – DEF**	
1236700032.091	**FUNDEB 30% - Educação Especial**	
3.1.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	
Fonte 102	**FUNDEB 30%**	15.000,00
3.3.90.46.00	**Auxílio-Alimentação**	
Fonte 102	**FUNDEB 30%**	15.000,00
004	**Departamento de Infra Estrutura – DIE**	
1236500032.023	**Educação Infantil/Creche**	
3.3.90.36.00	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física**	
Fonte 103	**5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB**	65.831,76
1236500086.008	**Merenda Escolar Creche**	
3.3.90.32.00	**Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita**	
Fonte 10.146	**Transferências de Recursos do FNDE referentes ao PNAE**	23.000,00
1236500086.009	**Merenda Escolar Pré-Escola**	
3.3.90.32.00	**Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita**	
Fonte 10.146	**Transferências de Recursos do FNDE referentes ao PNAE**	21.000,00
12	**Secretaria Municipal de Assistência Social – SAS**	
001	**Gabinete de assessoramento – GA**	
0618200092.008	**Defesa Civil**	
3.3.90.32.00	**Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	67.000,00
005	**Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA**	
0824300086.010	**Manutenção Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente**	
3.3.50.43.00	**Subvenções Sociais**	

Fonte 880	**Contribuições e Legados Entidades Não Gov.-ECA/FMDCA**	12.891,00
4.4.50.42.00	**Auxílios**	
Fonte 880	**Contribuições e Legados Entidades Não Gov.-ECA/FMDCA**	13.399,00

Art. 2º Os recursos para atender parte do presente crédito, no valor de R$ 644.290,00 (seiscentos e quarenta e quatro mil, duzentos e noventa reais), apurados de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, decorrerão do cancelamento parcial ou total das seguintes dotações:

06	**Secretaria Municipal de Educação – SMED**	
001	**Depto de Gerenc. Operacional – DGO**	
1236100032.016	**FUNDEB 70% - Ensino Fundamental**	
3.1.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	
Fonte 101	**FUNDEB 70%**	400.000,00
3.1.90.16.00	**Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil**	
Fonte 101	**FUNDEB 70%**	20.000,00
1236700032.083	**FUNDEB 70% - Educação Especial**	
3.1.90.16.00	**Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil**	
Fonte 101	**FUNDEB 70%**	20.000,00
002	**Depto Educação Permanente e Profissionalizante – DEPP**	
1236100032.017	**Ensino Fundamental**	
3.1.90.94.00	**Indenizações e Restituições Trabalhistas**	
Fonte 104	**25% Sobre Demais Impostos Vinculados Com a Educação**	6.000,00
3.3.90.40.00	**Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – PJ**	
Fonte 104	**25% Sobre Demais Impostos Vinculados Com a Educação**	5.000,00
003	**Depto de Estrutura e Funcionamento – DEF**	
1236100031.074	**Adquirir/Desapropriar Imóvel do IRBEM**	
4.4.90.61.00	**Aquisição de imóveis**	
Fonte 102	**FUNDEB 30%**	11.000,00
1236100032.022	**FUNDEB 30% - Ensino Fundamental**	
3.3.90.33.00	**Passagens e Despesas com Locomoção**	
Fonte 102	**FUNDEB 30%**	10.000,00
1236500032.090	**FUNDEB 30% - Educação Infantil/Creche**	
3.1.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	
Fonte 102	**FUNDEB 30%**	15.000,00
3.3.90.33.00	**Passagens e Despesas com Locomoção**	
Fonte 102	**FUNDEB 30%**	10.000,00
1236500032.109	**FUNDEB 30% - Educação Infantil/Pré-Escola**	
3.3.90.33.00	**Passagens e Despesas com Locomoção**	
Fonte 102	**FUNDEB 30%**	10.000,00
1236700032.091	**FUNDEB 30% - Educação Especial**	
3.3.90.39.00	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	
Fonte 102	**FUNDEB 30%**	10.000,00
004	**Departamento de Infra Estrutura – DIE**	
1212200032.105	**Administração**	
3.1.90.13.00	**Contribuições Patronais**	
Fonte 103	**5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB**	15.000,00
3.3.90.46.00	**Auxílio-Alimentação**	
Fonte 103	**5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB**	10.000,00
1236500032.113	**Cota-Parte Salário Educação Pré-Escola**	
3.3.90.37.00	**Locação de Mão-de-Obra**	
Fonte 107	**Salário Educação**	9.000,00
12	**Secretaria Municipal de Assistência Social – SAS**	
004	**Depto Atendimento a Rede Entidades Sociais - DARES**	
0824400091.115	**Adquirir Barracão para Associações/Entidades da Soc. Civil**	
4.4.50.42.00	**Auxílios**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	67.000,00
005	**Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA**	
0824300086.010	**Manutenção Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente**	
3.3.90.39.00	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**	
Fonte 880	**Contribuições e Legados Entidades Não Gov.-ECA/FMDCA**	26.290,00

Art. 3º Os recursos para atender parte do presente crédito, no valor de R$ 137.948,27 (cento e trinta e sete mil, novecentos e quarenta e oito reais e vinte e sete centavos), decorrerão do superávit financeiro do exercício anterior, apurado de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 4º Os recursos para atender parte do presente crédito, no valor de R$ 59.000,00 (cinquenta e nove mil reais), decorrerão de Excesso de Arrecadação, apurado de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 5º Em decorrência do Crédito Adicional previsto neste Decreto, ficam alterados os anexos a ele relacionados na Lei Municipal nº 3.214, de 30 de junho de 2022 e suas alterações, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2023, bem como da Lei Municipal nº 3.180, de 09 de dezembro de 2021 e suas alterações, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, para compatibilizá-los com a Lei Municipal nº 3.255, de 05 de dezembro de 2022, que estima a receita e fixa a despesa geral do Município de Rio Negro para o exercício financeiro de 2023, e ainda o Decreto nº 165, de 23 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a Programação Financeira e Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício de 2023.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 25 de outubro de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:38A1236B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 323/2023 - MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO N° 83/2023

OBJETO: Aquisição de um Caminhão Prancha zero Km - Convênio n.º 940736/2023- MAPA

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1	1,00	UN	CAMINHÃO ZERO QUILÔMETRO - Caminhão Prancha 6x4, 0 km de fabricação no ano atual ou subsequente, cor branca, com motor eletrônico a diesel turbo alimentado de potência mínima de 290 cv com 6 cilindros em linha, que atenda todas as normas de fabricação. Equipado com freio motor, direção hidráulica integral ou assistida hidraulicamente, freios de serviço a tambor nos três eixos com acionamento pneumático, freio de estacionamento nos 2 eixos traseiros com acionamento por válvula pneumática localizada no painel de instrumentos, suspensão dianteira e traseira com feixe de molas, entre eixo de acordo com a necessidade da carroceria prancha, pneus dos eixos de tração do tipo misto borrachudo, cabine equipada com ar condicionado original de fábrica, tacógrafo, extintor de incêndio, macaco hidráulico, chave de rodas, triangulo de sinalização, pneu estepe compatível com o veículo, demais equipamentos obrigatórios, jogo de tapetes de borracha compatível com o modelo do veículo, radio com antena e auto falantes instalados, protetor de cárter e carroceria prancha de tipo carrega tudo de fabricação totalmente metálica para transporte de maquinas de peso máximo de 15.000 kg, com dimensões de comprimento total mínimo de 8.00 metros com parte plana de 7.00 metros de comprimento e comprimento rebaixo de 1.00 metro, com rampas hidráulicas de no mínimo 2,40 metros e largura total de 2,80 metros com sapatas de apoio e acessórios de carroceria caminhão deverá ser plotado conforme link: https://drive.google.com/drive/folder	835.800,00	ECS COMERCIO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS LTDA

Rio Negro, 24 de outubro de 2023

LINDAMIR BURKAT –
Agente de Contratação

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:60199104

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 394 25 DE OUTUBRO DE 2023

Abre Crédito Adicional - Suplementar na quantia de R$ 1.703.000,00, para reforço de dotações das Secretarias Municipais e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2023, previsto no Decreto nº, 585 de 23 de dezembro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso III, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e artigo 8º da Lei 4.124/2022 de 19/12/2022– Lei Orçamentária Anual – LOA/2023.
D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 1.703.000,00 (um milhão setecentos e três mil reais),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 4.124/2022 de 19/12/2022, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
08.01.12.365.0008.6.039	3.1.90.11.00.00.00	104	R$ 40.000,00
08.01.12.365.0008.6.039	3.1.91.13.00.00.00	104	R$ 10.000,00
09.01.10.301.0009.2.046	3.1.90.04.00.00.00	494	R$ 340.000,00
09.01.10.301.0009.2.046	3.1.91.13.00.00.00	494	R$ 40.000,00
09.01.10.302.0009.2.049	3.1.90.11.00.00.00	303	R$ 760.000,00
09.01.10.302.0009.2.049	3.1.91.13.00.00.00	303	R$ 100.000,00
09.01.10.302.0009.2.127	3.1.90.04.00.00.00	303	R$ 230.000,00
09.01.10.302.0009.2.127	3.1.90.13.00.00.00	303	R$ 50.000,00
09.01.10.302.0009.2.126	3.1.90.11.00.00.00	494	R$ 50.000,00
09.01.10.304.0009.2.050	3.1.91.13.00.00.00	510	R$ 50.000,00
09.01.10.305.0009.2.051	3.1.90.04.00.00.00	494	R$ 25.000,00
09.01.10.305.0009.2.051	3.1.90.13.00.00.00	494	R$ 8.000,00
TOTAL			**R$ 1.703.000,00**

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, fica cancelada igual quantia constante da Lei de Orçamento vigente, nº 4.124/2022 de 19/12/2022, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
08.01.12.122.0008.6.033	3.1.90.11.00.00.00	104	R$ 40.000,00
08.01.12.122.0008.6.033	3.1.91.13.00.00.00	104	R$ 10.000,00
09.01.10.301.0009.2.046	3.1.90.04.00.00.00	303	R$ 700.000,00
09.01.10.301.0009.2.046	3.1.90.11.00.00.00	303	R$ 440.000,00
09.01.10.301.0009.2.046	3.3.90.30.00.00.00	494	R$ 380.000,00

09.01.10.302.0009.2.049	3.3.90.39.00.00.00	494	R$ 50.000,00
09.01.10.304.0009.2.050	3.3.90.14.00.00.00	494	R$ 4.000,00
09.01.10.304.0009.2.050	3.3.90.39.00.00.00	494	R$ 16.000,00
09.01.10.304.0009.2.050	3.1.90.94.00.00.00	510	R$ 50.000,00
09.01.10.305.0009.2.051	3.3.90.39.00.00.00	494	R$ 13.000,00
TOTAL			**R$ 1.703.000,00**

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2023, previsto no Decreto nº 585 de 23 de dezembro de 2022, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos no valor de **R$ 1.703.000,00 (um milhão setecentos e três mil reais),** conforme a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Acréscimo
08.01	3.1	104	Outubro	R$ 50.000,00
09.01	3.1	303	Outubro	R$ 1.140.000,00
		494	Outubro	R$ 463.000,00
		510	Outubro	R$ 50.000,00
TOTAL				**R$ 1.703.000,00**

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos do mês a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Redução
08.01	3.1	104	Outubro	R$ 50.000,00
09.01	3.1	303	Outubro	R$ 1.140.000,00
	3.3	494	Outubro	R$ 463.000,00
	3.1	510	Outubro	R$ 50.000,00
TOTAL				**R$ 1.703.000,00**

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua edição

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 25 de Outubro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO	***EDER JUNIOR EVANGELISTA***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças

PAULO ROGÉRIO DE LIMA	***SUELEM SILVA CATORI***
Secretário Municipal de Administração	Diretora Contábil Adjunta

CÁSSIA PUZZI
Diretora de Elaboração e Programação Orçamentária

Publicado por:
Vagner Pereira da Silva
Código Identificador:36CC5D97

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 396 25 DE OUTUBRO DE 2023

Abre Crédito Adicional - Suplementar na quantia de R$ 810.000,00, para reforço de dotações das Secretarias Municipais e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2023, previsto no Decreto nº, 585 de 23 de dezembro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso III, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e artigo 8º da Lei 4.124/2022 de 19/12/2022– Lei Orçamentária Anual – LOA/2023.
D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 810.000,00 (oitocentos e dez mil reais),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 4.124/2022 de 19/12/2022, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
07.01.20.606.0007.2.031	3.3.90.39.00.00.00	000	R$ 100.000,00
07.01.26.782.0007.2.032	3.3.90.30.00.00.00	000	R$ 600.000,00
08.01.12.365.0008.6.039	3.1.90.11.00.00.00	104	R$ 10.000,00
09.01.10.301.0009.2.046	3.1.90.16.00.00.00	494	R$ 3.000,00
09.01.10.302.0009.2.127	3.1.90.11.00.00.00	000	R$ 40.000,00
09.01.10.302.0009.2.049	3.1.91.13.00.00.00	303	R$ 10.000,00
09.01.10.305.0009.2.051	3.1.90.13.00.00.00	000	R$ 1.000,00
09.01.10.305.0009.2.051	3.1.90.04.00.00.00	494	R$ 15.000,00
09.01.10.305.0009.2.051	3.1.90.13.00.00.00	494	R$ 1.000,00
11.01.27.812.0011.2.061	3.3.90.39.00.00.00	000	R$ 30.000,00
TOTAL			**R$ 810.000,00**

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, fica cancelada igual quantia constante da Lei de Orçamento vigente, nº 4.124/2022 de 19/12/2022, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
07.01.15.451.0007.1.007	4.4.90.61.00.00.00	000	R$ 730.000,00
08.01.12.367.0008.6.041	3.1.90.11.00.00.00	104	R$ 10.000,00

09.01.10.301.0009.2.046	3.1.90.07.00.00.00	303	R$ 10.000,00
09.01.10.302.0009.2.049	3.3.90.14.00.00.00	494	R$ 1.000,00
09.01.10.302.0009.2.049	3.3.90.36.00.00.00	494	R$ 18.000,00
10.01.08.244.0010.2.054	3.1.90.07.00.00.00	000	R$ 22.000,00
10.01.08.244.0010.2.054	3.1.90.92.00.00.00	000	R$ 9.000,00
10.01.08.244.0010.2.054	3.1.90.94.00.00.00	000	R$ 10.000,00
TOTAL			**R$ 810.000,00**

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2023, previsto no Decreto nº 585 de 23 de dezembro de 2022, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos no valor de **R$ 810.000,00 (oitocentos e dez mil reais),** conforme a seguir especificado:

Órgão /Unidade	**Grupo de Despesa**	**Fonte de Recursos**	**Mês**	**Previsão de Aplicação de Recursos**
				Acréscimo
07.01	3.3	000	outubro	R$ 700.000,00
08.01	3.1	104	outubro	R$ 10.000,00
09.01	3.1	494	outubro	R$ 19.000,00
09.01	3.1	000	outubro	R$ 41.000,00
09.01	3.1	303	outubro	R$ 10.000,00
11.01	3.3	000	outubro	R$ 30.000,00
TOTAL				**R$ 810.000,00**

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos do mês a seguir especificado:

Órgão /Unidade	**Grupo de Despesa**	**Fonte de Recursos**	**Mês**	**Previsão de Aplicação de Recursos**
				Redução
07.01	4.4	000	outubro	R$ 730.000,00
08.01	3.1	104	outubro	R$ 10.000,00
09.01	3.1	303	outubro	R$ 10.000,00
09.01	3.3	494	outubro	R$ 19.000,00
10.01	3.1	000	outubro	R$ 42.000,00
TOTAL				**R$ 810.000,00**

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua edição.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 25 de Outubro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO	***EDER JUNIOR EVANGELISTA***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças

PAULO ROGÉRIO DE LIMA	***CÁSSIA PUZZI***
Secretário Municipal de Administração	Diretora de Elaboração e programação Orçamentária

Publicado por:
Vagner Pereira da Silva
Código Identificador:CE94AF4E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2023

Expirado o prazo recursal, torna-se público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto em favor da(s) empresa(s):

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	MARCA	QTDE	UNIT.	TOTAL
1	1	Serviços de confecções de placas com armação de ferro e chapa galvanizada com aplicação de adesivos impressos	ALEX ANDERSON GOULART	Própria	100,0	240,00	24.000,00
5	1	Serviços de impressão em lona de no mínimo de 300 micro gramas, com alta qualidade	ALEX ANDERSON GOULART	Própria	100,0	33,99	3.399,00
6	1	Serviço de confecção e aplicação de adesivo de identificação e ou plotagem veicular	ALEX ANDERSON GOULART	Própria	50,0	69,99	3.499,50
7	1	Placa em ACM 70x90 adesivado com aplicação de verniz" com arte predefinida a ser disponibilizada pela administração"	BUPER EMPREENDIMENTOS LTDA	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	100,0	65,00	6.500,00
8	1	Placa em ACM adesivado com aplicação de verniz.	BUPER EMPREENDIMENTOS LTDA	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	100,0	120,00	12.000,00
2	1	Serviços de confecções de placas com armação de ferro com lona impressa	DX DISTRIBUIDORA LTDA	PROPRIO	200,0	144,00	28.800,00
3	1	Serviços de confecções de placas de ferro pintada com aplicação de adesivo refletivo para sinalização viária	DX DISTRIBUIDORA LTDA	PRO PRIO	50,0	198,00	9.900,00
4	1	Serviços de confecções de adesivos impresso em vinil impresso, padrão com alta qualidade.	DX DISTRIBUIDORA LTDA	PROPRIO	200,0	36,00	7.200,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
ALEX ANDERSON GOULART	30.898,50

BUPER EMPREENDIMENTOS LTDA	18.500,00
DX DISTRIBUIDORA LTDA	45.900,00

Salto do Lontra, 25 de outubro de 2023

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:622C2221

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 14.672

PORTARIA N° 14.672
25/10/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 82/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 175/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no Inciso II, Art. 88, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada pela Portaria nº 14.168/2023, **HOMOLOGAR**, nesta data, a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor(es) da licitação, objeto do Pregão nº. 82/2023, o(s) participante(s):

Vencedores dos Itens						
157538 - CONSTRUTORA CONCRETIZA LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
3	GRAMA ESMERALDA EM LEIVAS, LIVRE DE INÇOS E ERVAS DANINHAS, COM TAMANHO DE MEIO METRO QUADRADO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, INCLUSIVE REGULARIZAÇÃO DO TERRENO, ENTREGUE EM SANTA IZABEL DO OESTE (0,40 X 0,60M)	METRO QUADRADO	Própria	10.000	R$13,99	R$139.900,00
4	GRAMA ESMERALDA EM LEIVAS, LIVRE DE INÇOS E ERVAS DANINHAS, COM TAMANHO DE MEIO METRO QUADRADO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, ENTREGUE EM SANTA IZABEL DO OESTE (0,40 X 0,60M)	METRO QUADRADO	Própria	10.000	R$13,99	R$139.900,00
				Total do Fornecedor:		R$279.800,00
272701 - ART GRAMA REVESTIMENTOS SINTETICOS LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
2	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GRAMA SINTÉTICA, APLICADA CONFORME NECESSIDADE DO MUNICÍPIO, SEGUINDO OS MÍNIMOS PARÂMETROS ABAIXO: GRAMA SINTÉTICA PARA PARQUE INFANTIL E OUTROS: TIPO DE FIO SINTÉTICO: POLIETILENO (PE) EM MONOFILAMENTO OU FIBRILADA. ALTURA DOS FIOS: 12MM. QUANTIDADE DE PONTOS POR M²: 60.000 POR M². DISTÂNCIA ENTRE CARREIRAS: 4MM E 5MM. COR PREDOMINANTE VERDE OLIVA. COMPOSIÇÃO DA BASE PRIMÁRIA: 100% POLIPROPILENO (PP) COMPOSIÇÃO DA BASE REFORÇADA: POLIPROPILENO. REVESTIMENTO DA BASE: LÁTEX ESPECIAL + RESINA ACRÍLICA. LARGURA DO ROLO: 2,00 METROS. SISTEMA DE CONFECÇÃO: CONFECÇÃO TUFTING MACHINE. FLAMAMILIDADE. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	METRO QUADRADO	Multigrama	5.000	R$55,00	R$275.000,00
				Total do Fornecedor:		R$275.000,00

ART. 2°- Esta Portaria vigora a partir do dia 25 de outubro de 2023.

Gabinete do Prefeito de Santa Izabel do Oeste, em 25 de outubro de 2023.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Luiz Baioto Forte
Código Identificador:EE1E31D7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE
Tomada de Preços Nº 6/2023

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Adjudicar e Homologar o resultado da licitação, realizada na modalidade ***Tomada de Preços Nº 6/2023***, que teve como objeto ***Contratação de empresa para execução de obra de revitalização da iluminação Pública da Praça Central Ailton Garcia da Silva, conforme cronograma físico financeiro, memorial descritivo e projetos.***
Após verificada a conformidade com o edital e legislações pertinentes, ficaram classificados as empresas da seguinte maneira:

OBRAS SL INFRAESTRUTURA LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	REVITALIZAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA PREÇA CENTRAL AILTON GARCIA Obra de revitalização da iluminação pública urbana da Praça Central Ailton Garcia da Silva, compreendendo a instalação de postes ornamentais tipo LED e demais componentes e serviços, na área central da Cidade de Santa Lucia, de acordo com cronograma, memorial descritivo e projetos.		SR	1,00	242.257,37	242.257,37
TOTAL							242.257,37

Sendo estes os itens adjudicados aos participantes, o valor total do certame resultou em R$ 242.257,37 (Duzentos e Quarenta e Dois Mil, Duzentos e Cinqüenta e Sete Reais e Trinta e Sete Centavos), conforme ata da Sessão Pública, ficando a empresa vencedora CONVOCADA a comparecer no Departamento de Licitações e Contratos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir deste, para a assinatura do Contrato.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em vinte e cinco dias de outubro de 2023.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:0D1DAE20

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 074/2023

PORTARIA N.º 074/2023

SUMULA: Conceder diária(s) ao SERVIDOR COMISSIONADO deste Legislativo, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, em conformidade com o disposto no artigo 23º, inciso XIII da Lei Orgânica Municipal, culminado com as disposições do artigo 19º do Regimento deste Legislativo, e com base na **LEI ORDINÁRIA N.º 1.214/1994 de 09 de maio de 1994**, resolve:
Artigo I: Concedida(s) a(s) diárias ao SERVIDOR COMISSIONADO deste Legislativo, conforme especificado abaixo:

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA N.º	**053**		
AUTORIZADO:	**MANFREDO GERMANO KNAPP**		
CPF N.º	**179.891.320-87**		
RG N.º / ORG. EXP. / UF	**2.363.280-2**	**SSP**	**PR**
DESTINO:	**FRANCISCO BELTRÃO – PR**		
INICIO:	**26/10/2023**		
FIM:	**26/10/2023**		
TOTAL DE DIÁRIA:	**0,5**		
VALOR DA DIÁRIA R$:	**400,00**		
TOTAL AUTORIZADO R$:	**200,00**		
OBJETIVO:	**REVISÃO VEÍCULO DE PROPRIEDADE CÂMARA MUNICIPAL E AGENDA JUNTO A ACAMSOP.**		
MEIO DE TRANSPORTE:	**( ) PRÓPRIO (X) OFICIAL ( ) CONVENCIONAL**		

Artigo II: Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – PR, 25/10/2023.

PUBLIQUE-SE:

SERGIO ANTONIO DE MATTOS
Presidente

Publicado por:
Tanal Massoud Karam
Código Identificador:341772D4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIAS

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Jorge Augusto Munhóz Gabriel
Cargo/Função	Diretor do Departamento de Compras
Data	07 e 08/11/2023
Quantidade	2 de R$ 500,00
Valor	R$ 1.000,00
Destino	Curitiba - PR
Motivação	Viajem para participar do Curso: "Planejamento Estratégico da Fiscalização do ISS".

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Murillo Guilherme Bezerra de Souza
Cargo/Função	Procurador Jurídico
Data	07 e 08/11/2023
Quantidade	2 de R$ 500,00
Valor	R$ 1.000,00
Destino	Curitiba - PR
Motivação	Viajem para participar do Curso: "Planejamento Estratégico da Fiscalização do ISS".

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Eduardo Lopes
Cargo/Função	Secretário Municipal de Administração
Data	07 e 08/11/2023
Quantidade	2 de R$ 500,00
Valor	R$ 1.000,00
Destino	Curitiba - PR
Motivação	Viajem para participar do Curso: "Planejamento Estratégico da Fiscalização do ISS".

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Adriane Maria Gomes Guerreiro da Silva
Cargo/Função	Advogada
Data	07 e 08/11/2023
Quantidade	2 de R$ 500,00
Valor	R$ 1.000,00
Destino	Curitiba - PR
Motivação	Viajem para participar do Curso: "Planejamento Estratégico da Fiscalização do ISS".

CONCESSÃO DE DIÁRIAS	
Nome	Elvis Augusto Silva de Brito
Cargo/Função	Auxiliar Administrativo
Data	07 e 08/11/2023
Quantidade	2 de R$ 400,00
Valor	R$ 800,00
Destino	Curitiba - PR
Motivação	Viajem para participar do Curso: "Planejamento Estratégico da Fiscalização do ISS".

CONCESSÃO DE DIÁRIAS	
Nome	João Elizeu Bernardo
Cargo/Função	Controle Interno
Data	07 e 08/11/2023
Quantidade	2 de R$ 500,00
Valor	R$ 1.000,00
Destino	Curitiba - PR
Motivação	Viajem para participar do Curso: "Planejamento Estratégico da Fiscalização do ISS".

Publicado por:
João Elizeu Bernardo
Código Identificador:52BDEE32

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

SETOR DE LICITAÇÃO
ATA SESSÃO - PREGÃO Nº 79/2023

CNPJ: 76.290.659/0001-91 **Telefone:** (43) 3265-8300	**PREGÃO PRESENCIAL** **79/2023**
Endereço: Rua Papa João XXIII, 1086 - Centro	**Número Processo:** 183/2023
CEP: 86240-000 - São Sebastião da Amoreira / PMSSA	**Data do Processo:** 12/09/2023

Edital de Pregão Presencial Nº 79
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial
ATA Nº 01 - 2023

Reuniram-se no dia 24/10/2023, as 09:00, no(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, o(a) PREGOEIRO(a) e sua equipe de apoio, designados pelo decreto/portaria 2/2023 como objetivo de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL tratando do Edital de Pregão Presencial N° 79 destinado a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL DIESEL S10.

Abaixo seguem os licitantes que participaram da licitação:

Observações finais:

O Pregoeiro e Equipe de Apoio declaram a sessão deserta por não haverem participantes.

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação na lei 10.520 /2002 Art. 1, com suas respectivas propostas:

ITEM 1 - OLEO DIESEL S-10			
Fornecedor		**Credenciado Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**

O licitante declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 1 deste pregão presencial o fornecedor pelo valor de R$ 0,0000.
Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

São Sebastião da Amoreira, 24/10/2023

Comissão da Licitação:

ROMULO RICARDO JANONI SOARES
Pregoeiro

JESSICA YAIRO CANTIERI BARBOSA
Membro

LAIS APARECIDA DE OLIVEIRA LACERDA DA SILVA
Membro

NIVALDO MATEUS
Membro

Representantes Presentes:

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:9C5EC41A

SETOR DE LICITAÇÃO
ARP Nº 92/2023

Processo Nº 158/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 72/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 92/ 2023
No dia 25 do mês de Outubro do ano de 2023 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 76.290.659/0001- 91, com sede administrativa localizada na Rua Papa João XXIII, 1086, bairro Centro, CEP nº 86240000, nesta cidade de São Sebastião da Amoreira,PR, representado pelo PREFEITA MUNICIPAL, o Sr(a) EXILAINE GASPAR inscrito no cpf sob o nº 755.902.479-34, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 72/2023, Processo licitatório nº 158/2023 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE FORNEÇA KIT LANCHE MATINAL. , em conformidade com as especificações constantes no Edital.
Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

NOME DA EMPRESA	ITENS
VERA LUCIA DOS SANTOS PINTO	1

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei nº 10.520/2022, Art.1, Lei nº 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº 93/2007 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

NOME DA EMPRESA	CNPJ
VERA LUCIA DOS SANTOS PINTO	22.866.189/0001-32

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: **Registro de Preços para Contratação de empresa que forneça kit lanche matinal.**
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.
1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO
2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Participante: VERA LUCIA DOS SANTOS PINTO						
Item	**Especificação**	**Qtd.**	**Unidade**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**

1	LANCHE MATINAL, CONTENDO: 01 BEBIDA LÁCTEA 200ml, 01 REFRIGERANTE DE 200ml, 01 SALGADO ASSADO DE TAMANHO GRANDE (MÉDIA DE 160gr A 200gr), 01 PACOTE DE BOLACHA DOCE OU SALGADA DE 150gr. TODOS OS LANCHES DEVERÃO SER ENTREGUES EMBALADOS EM EMBALAGENS PRÓPRIAS (POR EXEMPLO: ISOPOR), INDIVIDUALIZADA, CONTENDO O NOME DOS PACIENTES. OBS.: AS ENTREGAS/HORÁRIOS DEPENDERÃO DA AGENDA DOS VEÍCULOS.	1000	kit		R$ 18,15	R$ 18.150,00
Total Geral:						**R$ 18.150,00**

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.
2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.
2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.
2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.
2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.
2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.
2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:
a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.
2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:
a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:
b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:
b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;
b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.
2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.
2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços **SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO** a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.
3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;
4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.
4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.
4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.
4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não- participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:
5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrentes da presente licitação serão do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;
5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;
5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de oficio" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.
5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;
5.1.6. Emitir a autorização de compra;
5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;
5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:
5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;
5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;
5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;
5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.
5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
6.1.1. Pela **ADMINISTRAÇÃO**, quando:
a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
6.1.2. Pela **DETENTORA** da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da **ADMINISTRAÇÃO**, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles **PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO.**
7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.
7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.
7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.
7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.
7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.
7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.
8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:
11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:
a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
b) cancelamento do preço registrado;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.
11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.
11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:
a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.
11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:
a) advertência, por escrito, nas faltas leves;
b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
11.1.3.1.A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2.Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.
11.1.3.3.O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.
11.1.3.4.A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.
11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.
11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.
11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Sebastião da Amoreira/Pr para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.
E, por estarem as partes justas e compromissadas, publica-se presente Termo na próxima edição do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná, dando legalidade e início de vigência desta.

São Sebastião da Amoreira, 25 de outubro de 2023.

VERA LUCIA DOS SANTOS PINTO
CNPJ: 22.866.189-0001-32

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:FDA8A812

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO EXAME FÍSICO CONCURSO 001

CNPJ/MF 76.911.676/0001-07
TRAVESSA SENADOR SOUZA NAVES N. 95 - SENGÉS – PARANÁ

GUARDA CIVIL DO MUNICÍPIO DE SENGÉS

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

EDITAL Nº 013/2023 – RESULTADO DEFINITIVO DO EXAME DE SUFICIÊNCIA FÍSICA E CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE EXAMES MÉDICOS

Divulga o resultado definitivo do exame de suficiência física e convocação para entrega de exames médicos junto ao Concurso Público aberto pelo Edital nº 001/2023.

A COMISSÃO EXAMINADORA JULGADORA DO CONCURSO PÚBLICO, nomeada pela Portaria nº 2.656/2023 o uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO:
1. Divulga-se o resultado dos recursos interpostos quanto ao Resultado Preliminar do Exame de Suficiência Física, aplicado em **01/10/2023** do Concurso Público, aberto pelo Edital nº 001/2023, conforme **ANEXO I** do presente edital.
2. Divulga-se o Resultado Definitivo do Exame de Suficiência Física, aplicado em **01/10/2023** do Concurso Público, aberto pelo Edital nº 001/2023, conforme **ANEXO II** do presente edital.
3. Divulga-se a lista de candidatos convocados para entrega de Exames Médicos e Antropométrico, conforme **ANEXO III** do presente edital.
RECEBIMENTO DOS EXAMES DE SAÚDE E ANTROPOMÉTRICO EXCLUSIVAMENTE DE MODO ELETRÔNICO:
INÍCIO: 09/11/2023 (QUINTA-FEIRA) ÀS 08H00MIN
TÉRMINO: 14/11/2023 (TERÇA-FEIRA) ÀS 23H59MIN
10. DO EXAME DE SAÚDE E ANTROPOMÉTRICO (1ª Fase – Etapa 03)
10.1 O Exame de Saúde e Antropométrico, de caráter eliminatório, se destinará à constatação, mediante exame clínico e análise dos testes e exames laboratoriais solicitados, de doenças, sinais ou sintomas que inabilitem o candidato para as exigências da função de Guarda Civil Municipal.
10.2 Para realização do Exame de Saúde e Antropométrico, o candidato deverá ter habilitado na 1ª Fase – etapa 02 e se apresentar, munido do resultado dos seguintes exames, que providenciará às suas expensas **(custo do candidato)**:
a) Hemograma completo
b) Glicemia
c) Sorologia para Chagas (IgM e IgG)
d) Eletrocardiograma
e) Eletroencefalograma
f) Radiografia de tórax
g) Radiografia de coluna lombar e sacral
h) Radiografia de coluna cervical
i) Exame oftalmológico (com laudo)

j) Audiometria tonal limiar
k) Exame toxicológico (queratina)
i) Aferição de altura
10.3 - Somente serão aceitos laudos de exames toxicológicos de laboratórios que realizem o exame de larga janela de detecção (mínima de 90 dias), cuja coleta de material biológico tenha sido realizada no máximo nos 60 dias anteriores à avaliação clínica.
10.3.1 – Os demais exames e avaliações somente serão aceitos com data de realização de no máximo 90 dias da data de divulgação da lista de aprovados para a etapa de exames médicos.
10.4 No **ANEXO IV,** constam especificações de cada exame a ser analisado pelos profissionais médicos da Comissão Examinadora do Concurso Público.
10.5 O resultado será informado ao candidato, como **APTO** ou **INAPTO,** através de publicação no site da empresa contratada www.fauel.org.br, bem como no site da Prefeitura do Município de Sengés.
10.6 Os candidatos que não forem habilitados no Exame de Saúde e Antropométrico serão eliminados do Concurso Público.
10.7 Os candidatos que forem habilitados no Exame de Saúde e Antropométrico serão considerados APTOS e convocados para a próxima etapa do Concurso Público.
10.8 O candidato, utilizando-se de link específico que estará disponível no site da FAUEL, deverá preencher seu número de CPF e número de inscrição, e então fazer o upload dos seus exames.
10.9 Não serão aceitos exames médicos enviados via fax, via postal ou outra forma que não seja o protocolo eletrônico destinado para a entrega dos exames.
10.10 Não será admitida em hipótese alguma, a inclusão de novos documentos após a entrega dos exames e/ou após a data e horário estipulados para sua entrega.
10.11 O candidato deverá acessar o link por meio de CPF ou número de inscrição, sendo obrigatório o preenchimento eletrônico do **Formulário de Entrega de Exames Médicos**, que será disponibilizado por ocasião da divulgação do edital de convocação, sendo que o candidato que não preenchê-lo e não fizer upload de seus documentos não terá seus exames avaliados.
10.12 No ato de envio dos exames, o candidato deverá indicar a **quantidade de páginas entregues** (que deve ser a mesma quantidade de páginas do arquivo pdf). 10.13 O candidato deverá gerar **um único arquivo** para ser enviado (upload) via sistema eletrônico, atentando-se para que documentos que sejam apresentados frente/verso estejam em ordem sequencial.
10.13.1 O arquivo único para upload deve obrigatoriamente ser do **tipo PDF e com tamanho máximo de 8MB**. Se o arquivo for maior que isto, o candidato deverá compactá-lo utilizando **WinRar, WinZip** ou outro programa correlato de compactação de arquivos.
10.14 Para que o envio de documento se efetive o candidato deverá, após fazer upload do arquivo, clicar em **ENVIAR,** quando então será gerado um **protocolo** do envio eletrônico.
10.14.1 Após a confirmação de envio, não será aceita em nenhuma hipótese mudanças no preenchimento do formulário ou nos arquivos anexados.
10.14.2 Todos os documentos anexados são de responsabilidade do candidato, os quais devem se atentar para que a digitalização fique legível.
10.14.3 Os documentos originais poderão ser solicitados a qualquer tempo pela Comissão Organizadora da FAUEL ou pela Comissão Examinadora Julgadora do Concurso Público.
10.15 Não serão avaliados os documentos:
a) entregues fora do prazo ou de forma diferente do estabelecido no edital de convocação para a avaliação de exames médicos;
b) que não forem cadastrados no **Formulário de Entrega de Exames Médicos**;
c) cuja cópia esteja ilegível;
e) sem data de expedição;
10.15.1 Nestas hipóteses o candidato será **eliminado** por não ter apresentado os exames solicitados conforme prazo e forma estabelecidos em edital.
10.16 O edital com o resultado da avaliação médica será divulgado nos endereços eletrônicos www.fauel.org.br e www.senges.pr.gov.br.
10.17 A documentação comprobatória apresentada para a avaliação médica será analisada quanto à sua autenticidade durante o concurso público e mesmo após a admissão do candidato. O candidato será eliminado do certame ou tornado sem efeito o ato de admissão, observado o devido processo administrativo, caso seja comprovada qualquer irregularidade, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Sengés, 24 de outubro de 2023.

SIMONE MOURA LODY
Presidente Da Comissão

ANEXO I - RESULTADO DOS RECURSOS INTERPOSTOS QUANTO AO RESULTADO PRELIMINAR DO EXAME DE SUFICIÊNCIA FÍSICA

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CARGO	RESULTADO	JUSTIFICATIVA DO RESULTADO
84100168	ANDERSON DE OLIVEIRA SOUZA DE	Guarda Civil Municipal (Masculino)	DEFERIDO	
84100371	DARLAN DE MOURA E COSTA	Guarda Civil Municipal (Masculino)	DEFERIDO	
84100457	DEOCLÉSIO LENTZ DANIEL	Guarda Civil Municipal (Masculino)	DEFERIDO	
84100348	GUILHERME OSVALDO BARBOSA SAUER	Guarda Civil Municipal (Masculino)	DEFERIDO	
84100468	LEONARDO ALEXANDRINO LOURENÇO	Guarda Civil Municipal (Masculino)	DEFERIDO	
84100485	MATHEUS SALES CHITA	Guarda Civil Municipal (Masculino)	DEFERIDO	
84100086	TIAGO FANTIN DE OLIVEIRA	Guarda Civil Municipal (Masculino)	DEFERIDO	
84100239	ALINE GARCIA MOTTA	Guarda Civil Municipal (Feminino)	INDEFERIDO	Prezado(a) candidato(a). Para a realização dos procedimentos durante a prova de aptidão física, todas ações possuem como respaldo a integridade do candidato. Todavia, há fatores (climáticos, fisiológicos e comportamentais) que não podem ser controlados pela comissão organizadora do processo. Além disso, deve-se considerar conforme item 9.2 do edital, que o candidato deve estar apto visto as necessidades do cargo, onde durante o curso de formação ele passará por momentos de treinamento em diferentes condições (inclusive climáticas). Também, com relação ao teste de BARRA FIXA, segundo item 9/b.1 do edital, " avaliada para tomar a posição inicial do exercício poderá sair do solo ou utilizar-se de apoio para tal". Tal apoio poderia ser feito utilizando as laterais da barra para testagem, o que não foi realizado pela candidata. Vale ainda considerar que, após a finalização dos testes físicos, o candidato assina a ficha de avaliação, observando estar ciente do resultado alcançado.
84100011	BRUNA RAFAELA KOTARSKI	Guarda Civil Municipal (Feminino)	INDEFERIDO	Prezado(a) candidato(a). Para a realização dos procedimentos durante a prova de aptidão física, todas ações possuem como respaldo a integridade do candidato. Todavia, há fatores (climáticos, fisiológicos e comportamentais) que não podem ser controlados pela comissão organizadora do processo. Além disso, deve-se considerar conforme item 9.2 do edital, que o candidato deve estar apto visto as necessidades do cargo, onde durante o curso de formação ele passará por momentos de treinamento em diferentes condições (inclusive climáticas). Também, com relação ao teste de BARRA FIXA, segundo item 9/b.1 do edital, " avaliada para tomar a posição inicial do exercício poderá sair do solo ou utilizar-se de apoio

				para tal". Tal apoio poderia ser feito utilizando as laterais da barra para testagem, o que não foi realizado pela candidata. Com relação ao teste de ShuttleRun, o fator "visão" não possui métrica como referencial de medida. Tanto as distâncias do teste, como também o material respeita o que foi apresentado em edital, conforme item 9/c. Para o teste de 12 minutos, foi utilizado sistema monitorado para contagem eletrônica das voltas/distância. Tal procedimento inibe o "erro humano", proporcionando exatidão a métrica alcançada pelo candidato. Vale ainda considerar que, após a finalização dos testes físicos, o candidato assina a ficha de avaliação, observando estar ciente do resultado alcançado.
84100334	TAIANE LOUISE ALEXANDRINO	Guarda Civil Municipal (Feminino)	INDEFERIDO	Prezado(a) candidato(a). Para a realização dos procedimentos durante a prova de aptidão física, todas ações possuem como respaldo a integridade do candidato. Todavia, há fatores (climáticos, fisiológicos e comportamentais) que não podem ser controlados pela comissão organizadora do processo. Além disso, deve-se considerar conforme item 9.2 do edital, que o candidato deve estar apto visto as necessidades do cargo, onde durante o curso de formação ele passará por momentos de treinamento em diferentes condições (inclusive climáticas). Também, com relação ao teste de BARRA FIXA, segundo item 9/b.1 do edital, " avaliada para tomar a posição inicial do exercício poderá sair do solo ou utilizar-se de apoio para tal". Tal apoio poderia ser feito utilizando as laterais da barra para testagem, o que não foi realizado pela candidata. Deve ser considerado também, conforme item 1.3 do edital, onde a inscrição no concurso público implicará na aceitação tácita das normas estabelecidas neste Edital. Dessa forma, o presente candidato teve tempo hábil para solicitar impugnação e/ou solicitação de mudança nos critérios para avaliação da prova física. A não realização de tal ato assume que o candidato aceita as condições impostas. Vale ainda considerar que, após a finalização dos testes físicos, o candidato assina a ficha de avaliação, observando estar ciente do resultado alcançado.
84100147	VANESSA DE LIMA CAMPOS	Guarda Civil Municipal (Feminino)	INDEFERIDO	Prezado(a) candidato(a). Para a realização dos procedimentos durante a prova de aptidão física, todas ações possuem como respaldo a integridade do candidato. Todavia, há fatores (climáticos, fisiológicos e comportamentais) que não podem ser controlados pela comissão organizadora do processo. Além disso, deve-se considerar conforme item 9.2 do edital, que o candidato deve estar apto visto as necessidades do cargo, onde durante o curso de formação ele passará por momentos de treinamento em diferentes condições (inclusive climáticas). Também, com relação ao teste de BARRA FIXA, segundo item 9/b.1 do edital, " avaliada para tomar a posição inicial do exercício poderá sair do solo ou utilizar-se de apoio para tal". Tal apoio poderia ser feito utilizando as laterais da barra para testagem, o que não foi realizado pela candidata. Com relação ao teste de ShuttleRun, tanto as distâncias do teste, como também o material respeita o que foi apresentado em edital, conforme item 9/c. Vale ainda considerar que, após a finalização dos testes físicos, o candidato assina a ficha de avaliação, observando estar ciente do resultado alcançado.
84100338	CELSO DE OLIVEIRA JUNIOR	Guarda Civil Municipal (Masculino)	INDEFERIDO	Prezado(a) candidato(a). Para a realização dos procedimentos durante a prova de aptidão física, todas ações possuem como respaldo a integridade do candidato. Todavia, há fatores (climáticos, fisiológicos e comportamentais) que não podem ser controlados pela comissão organizadora do processo. Além disso, deve-se considerar conforme item 9.2 do edital, que o candidato deve estar apto visto as necessidades do cargo, onde durante o curso de formação ele passará por momentos de treinamento em diferentes condições (inclusive climáticas). Vale ainda considerar que, após a finalização dos testes físicos, o candidato assina a ficha de avaliação, observando estar ciente do resultado alcançado.
84100118	DAVID DE OLIVEIRA	Guarda Civil Municipal (Masculino)	INDEFERIDO	Prezado(a) candidato(a). Para a realização dos procedimentos durante a prova de aptidão física, todas ações possuem como respaldo a integridade do candidato. Todavia, há fatores (climáticos, fisiológicos e comportamentais) que não podem ser controlados pela comissão organizadora do processo. Além disso, deve-se considerar conforme item 9.2 do edital, que o candidato deve estar apto visto as necessidades do cargo, onde durante o curso de formação ele passará por momentos de treinamento em diferentes condições (inclusive climáticas). Vale ainda considerar que, após a finalização dos testes físicos, o candidato assina a ficha de avaliação, observando estar ciente do resultado alcançado.
84100433	ELIEZER MACHADO DA SILVA	Guarda Civil Municipal (Masculino)	INDEFERIDO	Prezado(a) candidato(a). Para a realização dos procedimentos durante a prova de aptidão física, todas ações possuem como respaldo a integridade do candidato. Todavia, há fatores (climáticos, fisiológicos e comportamentais) que não podem ser controlados pela comissão organizadora do processo. Além disso, deve-se considerar conforme item 9.2 do edital, que o candidato deve estar apto visto as necessidades do cargo, onde durante o curso de formação ele passará por momentos de treinamento em diferentes condições (inclusive climáticas). Com relação ao teste de ShuttleRun, tanto as distâncias do teste, como também o material respeita o que foi apresentado em edital, conforme item 9/c. Vale ainda considerar que, após a finalização dos testes físicos, o candidato assina a ficha de avaliação, observando estar ciente do resultado alcançado.
84100384	ISAÍAS CAVALHEIRO	Guarda Civil Municipal (Masculino)	INDEFERIDO	Prezado(a) candidato(a). Para a realização dos procedimentos durante a prova de aptidão física, todas ações possuem como respaldo a integridade do candidato. Todavia, há fatores (climáticos, fisiológicos e comportamentais) que não podem ser controlados pela comissão organizadora do processo. Além disso, deve-se considerar conforme item 9.2 do edital, que o candidato deve estar apto visto as necessidades do cargo, onde durante o curso de formação ele passará por momentos de treinamento em diferentes condições (inclusive climáticas). Também, com relação ao teste de BARRA FIXA, segundo item 9/b.1 do edital, " avaliada para tomar a posição inicial do exercício poderá sair do solo ou utilizar-se de apoio para tal". Tal apoio poderia ser feito utilizando as laterais da barra para testagem, o que não foi realizado pela candidata. Vale ainda considerar que, após a finalização dos testes físicos, o candidato assina a ficha de avaliação, observando estar ciente do resultado alcançado.
84100178	JEFFERSON LUIZ FONSECA	Guarda Civil Municipal (Masculino)	INDEFERIDO	Prezado(a) candidato(a). Todos os profissionais que encontravam-se como avaliadores possuem experiência na aplicação de testes físicos (formação em Educação Física). Deve ser considerado também, conforme item 1.3 do edital, onde a inscrição no concurso público implicará na aceitação tácita das normas estabelecidas neste Edital. Deve-se, com isso, estar o candidato em boa condição física para a realização da prova. Vale ainda considerar que, após a finalização dos testes físicos, o candidato assina a ficha de avaliação, observando estar ciente do resultado alcançado.
84100355	JOALEX MIRANDA DE MORAES	Guarda Civil Municipal (Masculino)	INDEFERIDO	Prezado(a) candidato(a). Para a realização dos procedimentos durante a prova de aptidão física, todas ações possuem como respaldo a integridade do candidato. Todavia, há fatores (climáticos, fisiológicos e comportamentais) que não podem ser controlados pela comissão organizadora do processo. Além disso, deve-se considerar conforme item 9.2 do edital, que o candidato deve estar apto visto as necessidades do cargo, onde durante o curso de formação ele passará por momentos de treinamento em diferentes condições (inclusive climáticas). Com relação ao teste de ShuttleRun, tanto as distâncias do teste, como também o material respeita o que foi apresentado em edital, conforme item 9/c. Vale ainda considerar que, após a finalização dos testes físicos, o candidato assina a ficha de avaliação, observando estar ciente do resultado alcançado.
84100383	JOSE MARIA DE SOUSA	Guarda Civil Municipal (Masculino)	INDEFERIDO	Prezado(a) candidato(a). O uso do material durante o teste de 12 minutos apoia-se na exatidão que o mesmo pode oferecer durante o processo de avaliação, visto que o uso de somente cronômetro e controle humano pode ocasionar erros. Assim, toda a distância foi corretamente aferida e analisada, constando como correta a análise do teste. Vale ainda considerar que, após a finalização dos testes físicos, o candidato assina a ficha de avaliação, observando estar ciente do resultado alcançado.
84100378	LUAN HENRIQUE MAZETTO	Guarda Civil Municipal (Masculino)	INDEFERIDO	Prezado(a) candidato(a). O material utilizado para a realização dos testes físicos segue os procedimentos propostos em edital. No livro supracitado pelo candidato (Dantas, EHM. A prática da preparação física. Editora: Sprint, 1986) não consta especificação para o material utilizado como objeto para o teste de ShuttleRun. Dessa forma, respeitou os procedimentos especificados em edital. Vale ainda considerar que, após a finalização dos testes físicos, o candidato assina a ficha de avaliação, observando estar ciente do resultado alcançado.
84100207	LUCAS SANDLER DOS SANTOS ALMEIDA	Guarda Civil Municipal (Masculino)	INDEFERIDO	Prezado(a) candidato(a). Para a realização dos procedimentos durante a prova de aptidão física, todas ações possuem como respaldo a integridade do candidato. Todavia, há fatores (climáticos, fisiológicos e comportamentais) que não podem ser controlados pela comissão organizadora do processo. Além disso, deve-se considerar conforme item 9.2 do edital, que o candidato deve estar apto visto as necessidades do cargo, onde durante o curso de formação ele passará por momentos de treinamento em diferentes condições (inclusive climáticas). Além disso, todos os profissionais que encontravam-se como avaliadores possuem experiência na aplicação de testes físicos (formação em Educação Física). Vale ainda considerar que, após a finalização dos testes físicos, o candidato assina a ficha de avaliação, observando estar ciente do resultado alcançado.
84100220	LUÍS GUSTAVO DIB GIOVANETTI	Guarda Civil Municipal (Masculino)	INDEFERIDO	Prezado(a) candidato(a). Para a realização dos procedimentos durante a prova de aptidão física, todas ações possuem como respaldo a integridade do candidato. Todavia, há fatores (climáticos, fisiológicos e comportamentais) que não podem ser controlados pela comissão organizadora do processo. Além disso, deve-se considerar conforme item 9.2 do edital, que o candidato deve estar apto visto as necessidades do cargo, onde durante o curso de formação ele passará por momentos de treinamento em diferentes condições (inclusive climáticas). Além disso, todos os profissionais que encontravam-se como

				avaliadores possuem experiência na aplicação de testes físicos (formação em Educação Física). Vale ainda considerar que, após a finalização dos testes físicos, o candidato assina a ficha de avaliação, observando estar ciente do resultado alcançado.
84100345	MATHEUS ALMEIDA STRUMINSKI	Guarda Civil Municipal (Masculino)	INDEFERIDO	Prezado(a) candidato(a). Para a realização dos procedimentos durante a prova de aptidão física, todas ações possuem como respaldo a integridade do candidato. Todavia, há fatores (climáticos, fisiológicos e comportamentais) que não podem ser controlados pela comissão organizadora do processo. Além disso, deve-se considerar conforme item 9.2 do edital, que o candidato deve estar apto visto as necessidades do cargo, onde durante o curso de formação ele passará por momentos de treinamento em diferentes condições (inclusive climáticas). Além disso, todos os profissionais que encontravam-se como avaliadores possuem experiência na aplicação de testes físicos (formação em Educação Física). Vale ainda considerar que, após a finalização dos testes físicos, o candidato assina a ficha de avaliação, observando estar ciente do resultado alcançado.
84100381	WAGNER LEANDRO DE ALMEIDA	Guarda Civil Municipal (Masculino)	INDEFERIDO	Prezado(a) candidato(a). Para a realização dos procedimentos durante a prova de aptidão física, todas ações possuem como respaldo a integridade do candidato. Todavia, há fatores (climáticos, fisiológicos e comportamentais) que não podem ser controlados pela comissão organizadora do processo. Além disso, deve-se considerar conforme item 9.2 do edital, que o candidato deve estar apto visto as necessidades do cargo, onde durante o curso de formação ele passará por momentos de treinamento em diferentes condições (inclusive climáticas). Vale ainda considerar que, após a finalização dos testes físicos, o candidato assina a ficha de avaliação, observando estar ciente do resultado alcançado.
84100202	WILLIAN OPOLIS DA SILVA	Guarda Civil Municipal (Masculino)	INDEFERIDO	Prezado(a) candidato(a). Para a realização dos procedimentos durante a prova de aptidão física, todas ações possuem como respaldo a integridade do candidato. Todavia, há fatores (climáticos, fisiológicos e comportamentais) que não podem ser controlados pela comissão organizadora do processo. Além disso, deve-se considerar conforme item 9.2 do edital, que o candidato deve estar apto visto as necessidades do cargo, onde durante o curso de formação ele passará por momentos de treinamento em diferentes condições (inclusive climáticas). O material utilizado para a realização dos testes físicos segue os procedimentos propostos em edital. No livro supracitado (Dantas, EHM. A prática da preparação física. Editora: Sprint, 1986) não consta especificação para o material utilizado como objeto para o teste de ShuttleRun. Dessa forma, respeitou os procedimentos especificados em edital. Vale ainda considerar que, após a finalização dos testes físicos, o candidato assina a ficha de avaliação, observando estar ciente do resultado alcançado.

ANEXO II - RESULTADO DEFINITIVO DO EXAME DE SUFICIÊNIA FÍSICA

LEGENDA: * = NOTA ALTERADA DEVIDO RECURSO

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CARGO	RESULTADO	TOTAL	PORTUGUESA LÍNGUA	MATEMÁTICA	CONHECIMENTOSGERAIS	CONHECIMENTOSESPECÍFICOS	NOTA EXAME SUFICÊNCIA FÍSICA	RESULTADO
84100045	DANÚBIA FERNANDA MENEZES DOMINGUES	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (FEMININO)	APROVADO	69,20	7,20	9,00	4,00	49,00	86,66	APTA
84100259	EMANUELLE DOS SANTOS OLIVEIRA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (FEMININO)	APROVADO	68,80	9,60	7,00	3,20	49,00	73,33	APTA
84100041	ERICA CAROLINE PESSIM CROZATTO	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (FEMININO)	APROVADO	65,60	8,40	8,00	7,20	42,00	AUSENTE	
84100377	FABIA MIRANDA PERUSSO	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (FEMININO)	APROVADO	61,20	10,80	8,00	3,20	39,20	86,66	APTA
84100004	ISABELE ANDRESA JARDIM	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (FEMININO)	APROVADO	61,20	8,40	4,00	4,00	44,80	AUSENTE	
84100334	TAIANE LOUISE ALEXANDRINO	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (FEMININO)	APROVADO	58,80	9,60	4,00	3,20	42,00	33,33	INAPTA
84100011	BRUNA RAFAELA KOTARSKI	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (FEMININO)	APROVADO	58,20	9,60	4,00	4,00	40,60	46,66	INAPTA
84100239	ALINE GARCIA MOTTA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (FEMININO)	APROVADO	56,00	10,80	4,00	4,80	36,40	53,33	INAPTA
84100146	CAMILLE CRISTINA LOIKO DA CRUZ	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (FEMININO)	APROVADO	55,60	10,80	4,00	1,60	39,20	73,33	APTA
84100147	VANESSA DE LIMA CAMPOS	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (FEMININO)	APROVADO	55,60	9,60	7,00	4,00	35,00	40,00	INAPTA
84100010	LARA MARIA PEREIRA MARTINS	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (FEMININO)	APROVADO	55,00	9,60	7,00	4,80	33,60	AUSENTE	
84100349	FABIELE ADRINA DA SILVA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (FEMININO)	APROVADO	54,00	12,00	5,00	4,80	32,20	AUSENTE	
84100089	LILIANE VIEIRA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (FEMININO)	APROVADO	52,80	9,60	5,00	3,20	35,00	AUSENTE	
84100486	FABIANE BARRETO DOS SANTOS	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (FEMININO)	APROVADO	52,60	7,20	2,00	5,60	37,80	AUSENTE	
84100005	JÉSSICA RIBAS RAMOS	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (FEMININO)	APROVADO	51,80	9,60	6,00	4,00	32,20	AUSENTE	
84100128	MICHELE PEREIRA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (FEMININO)	APROVADO	51,80	10,80	5,00	2,40	33,60	AUSENTE	
84100056	LEONARDO SOUZA ALVES*	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	APROVADO	81,20	12,00	7,00	4,80	57,40	86,66	APTO

		(MASCULINO)								
84100118	DAVID DE OLIVEIRA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (MASCULINO)	APROVADO	78,40	10,80	6,00	5,60	56,00	73,33	APTO
84100220	LUÍS GUSTAVO DIB GIOVANETTI	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (MASCULINO)	APROVADO	76,80	10,80	7,00	7,20	51,80	93,33	APTO
84100006	BRAYAN LUIZ NOGUEIRA MARTINS	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (MASCULINO)	APROVADO	75,40	12,00	8,00	6,40	49,00	AUSENTE	
84100464	DANIEL NEVES	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (MASCULINO)	APROVADO	74,40	10,80	9,00	5,60	49,00	AUSENTE	
84100218	DOUGLAS LOVISON PEIXOTO	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (MASCULINO)	APROVADO	71,40	10,80	8,00	6,40	46,20	86,66	APTO
84100468	LEONARDO LOURENÇO ALEXANDRINO*	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (MASCULINO)	APROVADO	70,00	9,60	5,00	6,40	49,00	86,66	APTO
84100432	ADRIANO ALMEIDA DA SILVA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (MASCULINO)	APROVADO	69,60	9,60	7,00	4,00	49,00	AUSENTE	
84100018	JEFFERSON LUCAS LEOCADIO	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (MASCULINO)	APROVADO	68,80	8,40	8,00	4,80	47,60	AUSENTE	
84100023	ALAN FERREIRA DOS SANTOS	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (MASCULINO)	APROVADO	68,20	10,80	7,00	5,60	44,80	AUSENTE	
84100168	ANDERSON DE SOUZA DE OLIVEIRA*	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (MASCULINO)	APROVADO	67,60	9,60	10,00	3,20	44,80	100,00	APTO
84100101	JULIO WELLINGTON VIEIRA DE SOUSA JUNIOR	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (MASCULINO)	APROVADO	67,40	12,00	3,00	4,80	47,60	80,00	APTO
84100443	MESSIAS MAIKEL DA SILVA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (MASCULINO)	APROVADO	67,40	8,40	5,00	6,40	47,60	93,33	APTO
84100086	TIAGO FANTIN DE OLIVEIRA*	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (MASCULINO)	APROVADO	67,20	8,40	5,00	4,80	49,00	100,00	APTO
84100371	DARLAN DE MOURA E COSTA*	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (MASCULINO)	APROVADO	65,40	9,60	5,00	3,20	47,60	93,33	APTO
84100338	CELSO DE OLIVEIRA JUNIOR	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (MASCULINO)	APROVADO	65,20	7,20	2,00	5,60	50,40	73,33	APTO
84100348	GUILHERME OSVALDO BARBOSA SAUER*	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (MASCULINO)	APROVADO	64,80	12,00	6,00	4,80	42,00	100,00	APTO
84100289	WILLIAN REINALDO SCOPELLI SCHELEIDER	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (MASCULINO)	APROVADO	64,60	8,40	6,00	4,00	46,20	93,33	APTO
84100457	DEOCLÉSIO LENTZ DANIEL*	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (MASCULINO)	APROVADO	64,20	7,20	7,00	2,40	47,60	93,33	APTO
84100207	LUCAS SANDLER DOS SANTOS ALMEIDA*	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (MASCULINO)	APROVADO	64,20	9,60	3,00	4,00	47,60	73,33	APTO
84100123	RODRIGO VIEIRA KRAUSE	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (MASCULINO)	APROVADO	64,20	8,40	3,00	2,40	50,40	86,66	APTO
84100485	MATHEUS SALES CHITA*	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (MASCULINO	APROVADO	64,00	9,60	5,00	3,20	46,20	86,66	APTO

		)								
84100112	ELEVIR RAMOS DE LIMA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (MASCULINO)	APROVADO	63,80	8,40	3,00	4,80	47,60	93,33	APTO
84100263	ALISSON GUSTAVO COMECHEN	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (MASCULINO)	APROVADO	63,60	10,80	4,00	4,00	44,80	73,33	APTO
84100294	LEANDRO BENEDITO DE OLIVEIRA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (MASCULINO)	APROVADO	63,40	8,40	5,00	2,40	47,60	AUSENTE	
84100225	FABIO RODRIGUES CESAR	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (MASCULINO)	APROVADO	62,80	9,60	8,00	3,20	42,00	100,00	APTO
84100378	LUAN HENRIQUE MAZETTO	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (MASCULINO)	APROVADO	62,40	7,20	9,00	5,60	40,60	86,66	APTO
84100402	MATHEUS FRANCISCO BUENO COSTA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (MASCULINO)	APROVADO	62,40	10,80	7,00	4,00	40,60	AUSENTE	
84100404	ANDREY JOSÉ BARBOSA DA SILVA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (MASCULINO)	APROVADO	61,80	9,60	7,00	3,20	42,00	86,66	APTO
84100302	RAFAEL ANDRE BARBOSA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (MASCULINO)	APROVADO	61,80	8,40	8,00	4,80	40,60	100,00	APTO
84100043	GENILSON FELIPE GONÇALVES DE LIMA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (MASCULINO)	APROVADO	61,00	12,00	7,00	5,60	36,40	93,33	APTO
84100178	JEFFERSON LUIZ FONSECA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (MASCULINO)	APROVADO	61,00	8,40	7,00	6,40	39,20	93,33	APTO
84100317	MURILO PEREIRA RIBEIRO	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (MASCULINO)	APROVADO	61,00	9,60	6,00	4,80	40,60	86,66	APTO
84100291	ANDRICIO TUONO DE OLIVEIRA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (MASCULINO)	APROVADO	60,80	7,20	7,00	3,20	43,40	100,00	APTO
84100250	DIEGO NUNES DA SILVA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (MASCULINO)	APROVADO	60,80	9,60	6,00	3,20	42,00	AUSENTE	
84100473	CASSIANO KENCHICOSKI	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (MASCULINO)	APROVADO	60,40	10,80	7,00	4,80	37,80	93,33	APTO
84100345	MATHEUS ALMEIDA STRUMINSKI	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (MASCULINO)	APROVADO	60,40	12,00	7,00	6,40	35,00	46,66	INAPTO
84100014	LUCAS CAMARA DA SILVA FREIRE	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (MASCULINO)	APROVADO	60,20	8,40	6,00	2,40	43,40	93,33	APTO
84100471	ROSEVALDO RODRIGUES PEREZ	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (MASCULINO)	APROVADO	60,00	6,00	5,00	5,60	43,40	0,00	INAPTO
84100090	FELIPE DIAS FISCHER	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (MASCULINO)	APROVADO	59,80	10,80	7,00	5,60	36,40	AUSENTE	
84100017	GABRIEL BOMFIM DE MELLO	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (MASCULINO)	APROVADO	59,80	8,40	8,00	5,60	37,80	86,66	APTO
84100383	JOSE MARIA DE SOUSA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (MASCULINO)	APROVADO	59,80	9,60	6,00	6,40	37,80	93,33	APTO
84100433	ELIEZER MACHADO DA SILVA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (MASCULINO)	APROVADO	59,20	9,60	5,00	4,00	40,60	93,33	APTO

84100336	CRISTHIAN PEREIRA ROSA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (MASCULINO)	APROVADO	58,80	8,40	7,00	5,60	37,80	93,33	APTO
84100278	PEDRO HENRIQUE GALVAO MULETA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (MASCULINO)	APROVADO	58,80	8,40	5,00	4,80	40,60	AUSENTE	
84100393	ARNON MIGUEL NEVES	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (MASCULINO)	APROVADO	58,60	10,80	4,00	3,20	40,60	73,33	APTO
84100419	MAIKE DARIO DA LUZ	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (MASCULINO)	APROVADO	58,60	9,60	6,00	2,40	40,60	100,00	APTO
84100202	WILLIAN OPOLIS DA SILVA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (MASCULINO)	APROVADO	58,60	8,40	4,00	5,60	40,60	93,33	APTO
84100044	GABRIEL PEREIRA TORTOZA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (MASCULINO)	APROVADO	58,40	9,60	7,00	4,00	37,80	80,00	APTO
84100355	JOALEX MIRANDA DE MORAES	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (MASCULINO)	APROVADO	57,80	8,40	9,00	4,00	36,40	60,00	INAPTO
84100195	GERFISON BRITO DO ROSARIO	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (MASCULINO)	APROVADO	58,80	4,80	4,00	2,40	47,60	100,00	APTO
84100335	MARCOS ANTONIO ALVES	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (MASCULINO)	APROVADO	57,20	8,40	7,00	4,00	37,80	53,33	INAPTO
84100455	HELTON LUIS DOS SANTOS FERREIRA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (MASCULINO)	APROVADO	57,00	7,20	5,00	5,60	39,20	46,66	INAPTO
84100162	ADRIEL PEREIRA DE GODOI	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (MASCULINO)	APROVADO	56,60	10,80	7,00	2,40	36,40	0,00	INAPTO
84100424	ELIAS VALDECIR SANTOS DA ROSA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (MASCULINO)	APROVADO	56,60	10,80	6,00	4,80	35,00	AUSENTE	
84100063	DIOGO DOS SANTOS BARBOSA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (MASCULINO)	APROVADO	56,40	9,60	6,00	1,60	39,20	73,33	APTO
84100437	DIONE LUIZ FERREIRA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (MASCULINO)	APROVADO	56,20	7,20	7,00	5,60	36,40	100,00	APTO
84100034	PATRICK DE LIMA TESSARO	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (MASCULINO)	APROVADO	56,20	8,40	6,00	4,00	37,80	93,33	APTO
84100446	THOMAS DIOGO DE SOUZA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (MASCULINO)	APROVADO	56,20	10,80	5,00	4,00	36,40	86,66	APTO
84100232	MITHIELIZ SMANIOTTO	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (MASCULINO)	APROVADO	56,00	10,80	6,00	5,60	33,60	60,00	INAPTO
84100076	JOAO CARLOS MEREGE JUNIOR	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (MASCULINO)	APROVADO	55,40	7,20	5,00	4,00	39,20	80,00	APTO
84100277	ANDRE FERREIRA DE SOUZA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (MASCULINO)	APROVADO	55,20	6,00	6,00	4,00	39,20	AUSENTE	
84100165	JORDAN DE JESUS NUNES BENEDICTO	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (MASCULINO)	APROVADO	55,20	8,40	9,00	5,60	32,20	AUSENTE	
84100251	RENAN WILLIAN DE OLIVEIRA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (MASCULINO)	APROVADO	55,20	8,40	6,00	7,20	33,60	80,00	APTO
84100013	ALTAMIR	GUARDA	APROVADO	55,00	9,60	7,00	4,80	33,60	AUSENTE	

	MARIA PINTO JUNIOR	CIVIL MUNICIPAL (MASCULINO)								
84100384	ISAÍAS CAVALHEIRO	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (MASCULINO)	APROVADO	55,00	6,00	1,00	3,20	44,80	60,00	INAPTO
84100381	WAGNER LEANDRO DE ALMEIDA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (MASCULINO)	APROVADO	55,00	7,20	4,00	3,20	40,60	66,66	INAPTO
84100141	EDMAR FRANÇA RIBEIRO	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (MASCULINO)	APROVADO	54,80	10,80	5,00	4,00	35,00	AUSENTE	
84100451	JACSON LUIZ DE MELO MOREIRA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (MASCULINO)	APROVADO	54,80	10,80	3,00	3,20	37,80	86,66	APTO
84100190	MARCO AURELIO DE SOUSA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (MASCULINO)	APROVADO	54,80	9,60	5,00	2,40	37,80	80,00	APTO
84100115	LEONARDO MARCELINO FERNANDES	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (MASCULINO)	APROVADO	54,60	7,20	4,00	5,60	37,80	100,00	APTO
84100117	DAVID INACIO DOS SANTOS	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (MASCULINO)	APROVADO	54,40	7,20	6,00	4,80	36,40	93,33	APTO
84100442	CAIO RYAN MELO MATOS	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (MASCULINO)	APROVADO	54,20	8,40	4,00	4,00	37,80	100,00	APTO
84100210	LUIZ OTAVIO MANOEL PAIS	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (MASCULINO)	APROVADO	54,20	9,60	4,00	5,60	35,00	AUSENTE	
84100071	IGOR GUILHERME DE SOUZA SALES	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (MASCULINO)	APROVADO	54,00	6,00	5,00	2,40	40,60	93,33	APTO
84100379	JONATHAN WILLIAN COMINO	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (MASCULINO)	APROVADO	53,80	6,00	4,00	3,20	40,60	AUSENTE	
84100037	VITOR MARCI DOS SANTOS MIRA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (MASCULINO)	APROVADO	53,80	10,80	6,00	4,80	32,20	AUSENTE	
84100467	DAVID DE JESUS BUENO DE CAMARGO	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (MASCULINO)	APROVADO	53,60	8,40	9,00	4,00	32,20	53,33	INAPTO
84100209	ANDERSON KACHAKI KVIATKOVSKI	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (MASCULINO)	APROVADO	53,40	7,20	8,00	3,20	35,00	80,00	APTO
84100109	RICHARD HASS	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (MASCULINO)	APROVADO	53,40	9,60	5,00	2,40	36,40	AUSENTE	
84100425	ELVIS FELIPE DOS SANTOS DA ROSA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (MASCULINO)	APROVADO	53,20	7,20	5,00	3,20	37,80	AUSENTE	
84100245	JHOSEFI CAICK DE MOURA LEAL	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (MASCULINO)	APROVADO	52,80	9,60	5,00	3,20	35,00	AUSENTE	
84100054	GEOVANE APARECIDO MEIRA SIQUEIRA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (MASCULINO)	APROVADO	52,60	9,60	6,00	4,80	32,20	AUSENTE	
84100368	ALEXSANDRO PEREIRA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (MASCULINO)	APROVADO	52,40	10,80	4,00	4,00	33,60	73,33	APTO
84100410	DIOGO HENRIQUE FAGUNDES ALMEIDA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (MASCULINO)	APROVADO	52,40	8,40	7,00	4,80	32,20	AUSENTE	
84100167	GABRIEL PIRES FERREIRA	GUARDA CIVIL	APROVADO	52,20	6,00	5,00	4,80	36,40	86,66	APTO

		MUNICIPAL (MASCULINO)								
84100449	MIGUEL RICARDO OLIVEIRA VAZ	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (MASCULINO)	APROVADO	52,20	9,60	5,00	4,00	33,60	AUSENTE	
84100241	VALDINEI MOREIRA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (MASCULINO)	APROVADO	51,80	8,40	4,00	1,60	37,80	100,00	APTO
84100482	ADEMILSON MACHADO DE SOUZA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (MASCULINO)	APROVADO	51,60	7,20	7,00	2,40	35,00	80,00	APTO
84100024	VINICIO ANTONIO DOS SANTOS MIRA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (MASCULINO)	APROVADO	51,60	8,40	7,00	4,00	32,20	AUSENTE	
84100293	JESSÉ SILVA ARANDA DE DEUS	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (MASCULINO)	APROVADO	51,40	7,20	5,00	5,60	33,60	86,66	APTO
84100461	ADRIANO SANTIAGO DA SILVA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (MASCULINO)	APROVADO	51,20	8,40	3,00	4,80	35,00	73,33	APTO
84100359	JONATHAN WALA DA SILVA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (MASCULINO)	APROVADO	51,00	6,00	6,00	4,00	35,00	AUSENTE	
84100137	BRUNO HENRIQUE SANTI	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (MASCULINO)	APROVADO	50,80	8,40	3,00	1,60	37,80	100,00	APTO
84100151	NERY DA LUZ JUNIOR	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (MASCULINO)	APROVADO	50,60	4,80	6,00	4,80	35,00	100,00	APTO
84100487	MATEUS ROCHA DE GEUS	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (MASCULINO)	APROVADO	50,40	10,80	4,00	4,80	30,80	66,66	INAPTO
84100363	ADIELSON PEREIRA DA SILVA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (MASCULINO)	APROVADO	50,20	8,40	7,00	4,00	30,80	AUSENTE	
84100444	PAULO CESAR DE OLIVEIRA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (MASCULINO)	APROVADO	50,20	7,20	4,00	4,00	35,00	46,66	INAPTO

ANEXO III - CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE EXAMES MÉDICOS

LEGENDA: * = NOTA ALTERADA DEVIDO RECURSO

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CARGO	RESULTADO	TOTAL	LÍNGUA PORTUGUESA	MATEMÁTICA	CONHECIMENTOS GERAIS	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	NOTA EXAME SUFICÊNCIA FÍSICA	RESULTADO
84100045	DANÚBIA FERNANDA MENEZES DOMINGUES	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (FEMININO)	APROVADO	69,20	7,20	9,00	4,00	49,00	86,66	APTA
84100259	EMANUELLE DOS SANTOS OLIVEIRA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (FEMININO)	APROVADO	68,80	9,60	7,00	3,20	49,00	73,33	APTA
84100377	FABIA MIRANDA PERUSSO	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (FEMININO)	APROVADO	61,20	10,80	8,00	3,20	39,20	86,66	APTA
84100146	CAMILLE CRISTINA LOIKO DA CRUZ	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (FEMININO)	APROVADO	55,60	10,80	4,00	1,60	39,20	73,33	APTA
84100056	LEONARDO SOUZA ALVES*	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (MASCULINO)	APROVADO	81,20	12,00	7,00	4,80	57,40	86,66	APTO
84100118	DAVID DE OLIVEIRA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (MASCULINO)	APROVADO	78,40	10,80	6,00	5,60	56,00	73,33	APTO
84100220	LUÍS GUSTAVO DIB GIOVANETTI	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (MASCULINO)	APROVADO	76,80	10,80	7,00	7,20	51,80	93,33	APTO
84100218	DOUGLAS LOVISON PEIXOTO	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (MASCULINO)	APROVADO	71,40	10,80	8,00	6,40	46,20	86,66	APTO
84100468	LEONARDO LOURENÇO ALEXANDRINO*	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (MASCULINO)	APROVADO	70,00	9,60	5,00	6,40	49,00	86,66	APTO
84100168	ANDERSON DE SOUZA DE OLIVEIRA*	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (MASCULINO)	APROVADO	67,60	9,60	10,00	3,20	44,80	100,00	APTO
84100101	JULIO WELLINGTON	GUARDA CIVIL	APROVADO	67,40	12,00	3,00	4,80	47,60	80,00	APTO

	VIEIRA DE SOUSA JUNIOR	MUNICIPAL (MASCULINO)								
84100443	MESSIAS MAIKEL DA SILVA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (MASCULINO)	APROVADO	67,40	8,40	5,00	6,40	47,60	93,33	APTO
84100086	TIAGO FANTIN DE OLIVEIRA*	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (MASCULINO)	APROVADO	67,20	8,40	5,00	4,80	49,00	100,00	APTO
84100371	DARLAN DE MOURA E COSTA*	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (MASCULINO)	APROVADO	65,40	9,60	5,00	3,20	47,60	93,33	APTO
84100338	CELSO DE OLIVEIRA JUNIOR	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (MASCULINO)	APROVADO	65,20	7,20	2,00	5,60	50,40	73,33	APTO
84100348	GUILHERME OSVALDO BARBOSA SAUER*	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (MASCULINO)	APROVADO	64,80	12,00	6,00	4,80	42,00	100,00	APTO
84100289	WILLIAN REINALDO SCOPELLI SCHELEIDER	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (MASCULINO)	APROVADO	64,60	8,40	6,00	4,00	46,20	93,33	APTO
84100457	DEOCLÉSIO LENTZ DANIEL*	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (MASCULINO)	APROVADO	64,20	7,20	7,00	2,40	47,60	93,33	APTO
84100207	LUCAS SANDLER DOS SANTOS ALMEIDA*	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (MASCULINO)	APROVADO	64,20	9,60	3,00	4,00	47,60	73,33	APTO
84100123	RODRIGO VIEIRA KRAUSE	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (MASCULINO)	APROVADO	64,20	8,40	3,00	2,40	50,40	86,66	APTO
84100485	MATHEUS SALES CHITA*	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (MASCULINO)	APROVADO	64,00	9,60	5,00	3,20	46,20	86,66	APTO
84100112	ELEVIR RAMOS DE LIMA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (MASCULINO)	APROVADO	63,80	8,40	3,00	4,80	47,60	93,33	APTO
84100263	ALISSON GUSTAVO COMECHEN	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (MASCULINO)	APROVADO	63,60	10,80	4,00	4,00	44,80	73,33	APTO
84100225	FABIO RODRIGUES CESAR	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (MASCULINO)	APROVADO	62,80	9,60	8,00	3,20	42,00	100,00	APTO
84100378	LUAN HENRIQUE MAZETTO	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (MASCULINO)	APROVADO	62,40	7,20	9,00	5,60	40,60	86,66	APTO
84100404	ANDREY JOSÉ BARBOSA DA SILVA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (MASCULINO)	APROVADO	61,80	9,60	7,00	3,20	42,00	86,66	APTO
84100302	RAFAEL ANDRE BARBOSA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (MASCULINO)	APROVADO	61,80	8,40	8,00	4,80	40,60	100,00	APTO
84100043	GENILSON FELIPE GONÇALVES DE LIMA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (MASCULINO)	APROVADO	61,00	12,00	7,00	5,60	36,40	93,33	APTO
84100178	JEFFERSON LUIZ FONSECA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (MASCULINO)	APROVADO	61,00	8,40	7,00	6,40	39,20	93,33	APTO
84100317	MURILO PEREIRA RIBEIRO	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (MASCULINO)	APROVADO	61,00	9,60	6,00	4,80	40,60	86,66	APTO
84100291	ANDRICIO TUONO DE OLIVEIRA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (MASCULINO)	APROVADO	60,80	7,20	7,00	3,20	43,40	100,00	APTO
84100473	CASSIANO KENCHICOSKI	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (MASCULINO)	APROVADO	60,40	10,80	7,00	4,80	37,80	93,33	APTO
84100014	LUCAS CAMARA DA SILVA FREIRE	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (MASCULINO)	APROVADO	60,20	8,40	6,00	2,40	43,40	93,33	APTO
84100017	GABRIEL BOMFIM DE MELLO	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (MASCULINO)	APROVADO	59,80	8,40	8,00	5,60	37,80	86,66	APTO
84100383	JOSE MARIA DE SOUSA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (MASCULINO)	APROVADO	59,80	9,60	6,00	6,40	37,80	93,33	APTO
84100433	ELIEZER MACHADO DA SILVA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (MASCULINO)	APROVADO	59,20	9,60	5,00	4,00	40,60	93,33	APTO
84100336	CRISTHIAN PEREIRA ROSA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (MASCULINO)	APROVADO	58,80	8,40	7,00	5,60	37,80	93,33	APTO
84100393	ARNON MIGUEL NEVES	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (MASCULINO)	APROVADO	58,60	10,80	4,00	3,20	40,60	73,33	APTO
84100419	MAIKE DARIO DA LUZ	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (MASCULINO)	APROVADO	58,60	9,60	6,00	2,40	40,60	100,00	APTO
84100202	WILLIAN OPOLIS DA SILVA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (MASCULINO)	APROVADO	58,60	8,40	4,00	5,60	40,60	93,33	APTO
84100044	GABRIEL PEREIRA TORTOZA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (MASCULINO)	APROVADO	58,40	9,60	7,00	4,00	37,80	80,00	APTO
84100195	GERFISON BRITO DO ROSARIO	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (MASCULINO)	APROVADO	58,80	4,80	4,00	2,40	47,60	100,00	APTO
84100063	DIOGO DOS SANTOS BARBOSA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (MASCULINO)	APROVADO	56,40	9,60	6,00	1,60	39,20	73,33	APTO
84100437	DIONE LUIZ FERREIRA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (MASCULINO)	APROVADO	56,20	7,20	7,00	5,60	36,40	100,00	APTO
84100034	PATRICK DE LIMA	GUARDA CIVIL	APROVADO	56,20	8,40	6,00	4,00	37,80	93,33	APTO

	TESSARO	MUNICIPAL (MASCULINO)								
84100446	THOMAS DIOGO DE SOUZA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (MASCULINO)	APROVADO	56,20	10,80	5,00	4,00	36,40	86,66	APTO
84100076	JOAO CARLOS MEREGE JUNIOR	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (MASCULINO)	APROVADO	55,40	7,20	5,00	4,00	39,20	80,00	APTO
84100251	RENAN WILLIAN DE OLIVEIRA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (MASCULINO)	APROVADO	55,20	8,40	6,00	7,20	33,60	80,00	APTO
84100451	JACSON LUIZ DE MELO MOREIRA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (MASCULINO)	APROVADO	54,80	10,80	3,00	3,20	37,80	86,66	APTO
84100190	MARCO AURELIO DE SOUSA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (MASCULINO)	APROVADO	54,80	9,60	5,00	2,40	37,80	80,00	APTO
84100115	LEONARDO MARCELINO FERNANDES	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (MASCULINO)	APROVADO	54,60	7,20	4,00	5,60	37,80	100,00	APTO
84100117	DAVID INACIO DOS SANTOS	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (MASCULINO)	APROVADO	54,40	7,20	6,00	4,80	36,40	93,33	APTO
84100442	CAIO RYAN MELO MATOS	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (MASCULINO)	APROVADO	54,20	8,40	4,00	4,00	37,80	100,00	APTO
84100071	IGOR GUILHERME DE SOUZA SALES	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (MASCULINO)	APROVADO	54,00	6,00	5,00	2,40	40,60	93,33	APTO
84100209	ANDERSON KACHAKI KVIATKOVSKI	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (MASCULINO)	APROVADO	53,40	7,20	8,00	3,20	35,00	80,00	APTO
84100368	ALEXSANDRO PEREIRA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (MASCULINO)	APROVADO	52,40	10,80	4,00	4,00	33,60	73,33	APTO
84100167	GABRIEL PIRES FERREIRA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (MASCULINO)	APROVADO	52,20	6,00	5,00	4,80	36,40	86,66	APTO
84100241	VALDINEI MOREIRA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (MASCULINO)	APROVADO	51,80	8,40	4,00	1,60	37,80	100,00	APTO
84100482	ADEMILSON MACHADO DE SOUZA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (MASCULINO)	APROVADO	51,60	7,20	7,00	2,40	35,00	80,00	APTO
84100293	JESSÉ SILVA ARANDA DE DEUS	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (MASCULINO)	APROVADO	51,40	7,20	5,00	5,60	33,60	86,66	APTO
84100461	ADRIANO SANTIAGO DA SILVA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (MASCULINO)	APROVADO	51,20	8,40	3,00	4,80	35,00	73,33	APTO
84100137	BRUNO HENRIQUE SANTI	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (MASCULINO)	APROVADO	50,80	8,40	3,00	1,60	37,80	100,00	APTO
84100151	NERY DA LUZ JUNIOR	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (MASCULINO)	APROVADO	50,60	4,80	6,00	4,80	35,00	100,00	APTO

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:5B1F2AC9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

SETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 1798, DE 22 DE SETEMBRO DE 2023

Rua XV de Novembro, 135 – Centro – Fone / Fax: (42) 3460-1155
CEP: 84.530-000 – CNPJ: 75.963.850/0001-94
www.teixeirasoares.pr.gov.br

DECRETO Nº 1798, DE 22 DE SETEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 2.028.961,64 (DOIS MILHÕES, VINTE E OITO MIL, NOVECENTOS E SESSENTA E UM REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS), DESTINADOS A COBRIR DESPESAS NO CORRENTE EXERCÍCIO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com a Lei Municipal nº 2.040 de 14 de dezembro de 2022 (LOA).

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente, no valor de R$ 2.028.961,64 (dois milhões, vinte e oito mil, novecentos e sessenta e um reais e sessenta e quatro centavos), para atender as despesas nas rubricas assim classificadas:

Suplementar		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
03	SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO	
03.001	SECRETARIA GERAL DE GOVERNO	

04.122.0200.2007	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA GERAL DE GOVERNO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
270	00000-Recursos Ordinários (Livres)	4.900,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
300	00000-Recursos Ordinários (Livres)	500,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
370	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
03.006	DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO	
04.121.0200.2016	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1010	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.200,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1020	00000-Recursos Ordinários (Livres)	200,00
04.122.0200.2017	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1140	00000-Recursos Ordinários (Livres)	500,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1170	00000-Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1240	00000-Recursos Ordinários (Livres)	60.000,00
	SUBTOTAL	85.300,00
04	SECRETARIA DE FINANÇAS, ATIVIDADES ECONÔMICAS E ORÇAMENTO	
04.001	DIRETORIA DA SECRETARIA DE FINANÇAS, ATIVIDADES ECONÔMICAS E ORÇAMENTO	
04.123.0206.2022	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS, ATIVIDADE ECONÔMICA E ORÇAMENTO	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1620	00000-Recursos Ordinários (Livres)	800,00
3.3.91.97.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	
1731	00501-Receitas de Alienações de Ativos	175.081,64
04.003	DEPARTAMENTO DE LICITAÇOES E CONTRATOS	
04.122.0206.2024	DEPARTAMENTO DE LICITAÇOES E CONTRATOS	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1980	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
	SUBTOTAL	177.881,64
05	SECRETARIA DE OBRAS, ARQUITETURA E ENGENHARIA	
05.001	DIRETORIA DA SECRETARIA DE OBRAS, ARQUITETURA E ENGENHARIA	
04.451.0303.2030	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS, ARQUITETURA E ENGENHARIA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2360	00000-Recursos Ordinários (Livres)	60.000,00
	SUBTOTAL	60.000,00
06	SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
06.001	DIRETORIA DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
04.122.0304.2036	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2690	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.800,00
3.1.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
2700	00000-Recursos Ordinários (Livres)	4.500,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
2710	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.100,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2740	00000-Recursos Ordinários (Livres)	76.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2790	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
	SUBTOTAL	107.400,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
07.001	DIRETORIA DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	
20.122.0404.2040	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2990	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.600,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3030	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
3090	00000-Recursos Ordinários (Livres)	340.000,00
3155	01079-CONVENIO FEDERAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRICOLAS	286.500,00
	SUBTOTAL	638.100,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS	
08.001	DIRETORIA DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS	
18.122.0405.2044	SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS	
3.1.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
3330	00000-Recursos Ordinários (Livres)	600,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
3340	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.100,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3370	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
18.512.0405.1045	UNIDADES DE TRATAMENTO DE RESIDUOS SÓLIDOS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3470	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
08.003	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS	
15.122.0304.2049	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DOS SERVIÇOS URBANOS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3740	00000-Recursos Ordinários (Livres)	81.000,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
3760	00000-Recursos Ordinários (Livres)	9.200,00
	SUBTOTAL	107.900,00
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.001	DIRETORIA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.361.0505.2055	EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - SÉRIES INICIAIS, ED ESPECIAL E EJA	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4060	00000-Recursos Ordinários (Livres)	76.300,00
12.361.0506.2058	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE DE ENSINO	

3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4550	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.900,00
12.365.0505.2060	EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4931	00000-Recursos Ordinários (Livres)	150.000,00
12.361.0505.2057	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4250	00101-Fundeb 60%	47.900,00
4260	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	58.800,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
4280	00000-Recursos Ordinários (Livres)	18.400,00
12.361.0506.2058	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE DE ENSINO	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
4570	00000-Recursos Ordinários (Livres)	500,00
12.361.0505.2057	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
4300	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	7.000,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
4320	00000-Recursos Ordinários (Livres)	400,00
4340	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	7.600,00
12.361.0505.2055	EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - SÉRIES INICIAIS, ED ESPECIAL E EJA	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
4080	00000-Recursos Ordinários (Livres)	12.200,00
12.365.0505.2060	EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
4941	00000-Recursos Ordinários (Livres)	24.500,00
12.361.0505.2057	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
4360	00101-Fundeb 60%	6.500,00
12.361.0506.2058	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE DE ENSINO	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
4620	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	3.900,00
12.306.0505.2054	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
4030	00000-Recursos Ordinários (Livres)	11.000,00
12.361.0506.2058	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE DE ENSINO	
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
4770	00132-PNTE/ESTADUAL	68.180,00
	SUBTOTAL	496.080,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001	DIRETORIA DA SECRETARIA DE SAÚDE	
10.122.0330.2062	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
5070	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.800,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
5110	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	900,00
10.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.304.0331.2075	BLOCO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
6580	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	4.100,00
10.301.0331.2070	BLOCO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE - PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA E INCIDÊNCIA BUCAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
5861	01068-Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	13.500,00
10.301.0331.2071	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
6031	01068-Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	62.500,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
6050	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	5.800,00
10.301.0331.2070	BLOCO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE - PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA E INCIDÊNCIA BUCAL	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
5900	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde Federal	1.300,00
10.304.0331.2075	BLOCO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
6620	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
10.301.0331.2067	BLOCO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE - PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DA SAÚDE	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
5640	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	7.000,00
10.301.0331.2071	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
6160	00000-Recursos Ordinários (Livres)	40.000,00
6170	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	30.000,00
6180	00493-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde Estadual	50.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
6310	00000-Recursos Ordinários (Livres)	25.000,00
6330	00493-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde Estadual	100.000,00
	SUBTOTAL	344.900,00
11	SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
11.001	DIRETORIA DA SECRETARIA DA FAMILIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
08.244.0440.6077	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR E CASA DOS CONSELHOS	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
7060	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.600,00
	SUBTOTAL	2.600,00
14	SECRETARIA MUNICIPAL DA INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO	
14.001	DIRETORIA DA SEC. DA INDUSTRIA , COMERCIO E TURISMO	
04.122.0508.2094	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INDUSTRIA COMERCIO E TURISMO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
8830	00000-Recursos Ordinários (Livres)	7.200,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
8850	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.600,00

	SUBTOTAL	8.800,00
	TOTAL	**2.028.961,64**

Art. 2º Constitui recursos para cobertura do CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, referido no art. 1°, nos termos do art. 43, § 1º, I, II e III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

I – Superávit financeiro:

Fonte		
Fonte	**Descrição**	**Valor**
00132	PNTE/ESTADUAL	3.000,00
00493	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde Estadual	50.000,00
00501	Receitas de Alienações de Ativos	6.338,09
	TOTAL	**59.338,09**

II - Excesso de arrecadação:

Conta de receita		
Receita	**Descrição**	**Valor**
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	340.000,00
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	241.900,00
1.7.2.9.52.0.1.01.00.00.00.00	TRANSF DO ESTADO PARA PROGRAMA PNATE FONTE 132	62.000,00
1.7.2.3.50.0.1.06.00.00.00.00	REPASSE CUSTEIO ATENÇÃO BÁSICA SESA 466/2018 - 493	100.000,00
1.3.2.1.01.0.1.05.08.00.00.00	REMUNERAÇAO DE DEPOSITO DEMAIS AREAS- FONTE 501	9.400,00
1.7.1.3.99.0.1.04.00.00.00.00	FMS PISO ENFERMAGEM - FTE 1068	76.000,00
2.2.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS - PRINCIPAL	149.943,55
2.4.1.4.99.0.1.10.00.00.00.00	CONVENIO FEDERAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRICOLAS - FONTE 1079	286.500,00
	TOTAL	**1.265.743,55**

III - Anulação total ou parcial das seguintes dotações orçamentárias a saber:

Anulação		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
03	SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO	
03.001	SECRETARIA GERAL DE GOVERNO	
04.182.0200.2009	DEFESA CIVIL DO MUNICÍPIO	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
480	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
04.122.0201.1008	CONSTRUÇÃO, REESTRUTURAÇÃO, RESTAURAÇÃO, REFORMA,READEQUAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS DA SECRETARIA	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
460	00501-Receitas de Alienações de Ativos	2.000,00
27.122.0204.2011	MANUTENÇÃO, MELHORIAS E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE EVENTOS MIGUEL BELINOSKI	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
610	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
03.006	DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO	
04.122.0200.2017	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1310	00501-Receitas de Alienações de Ativos	1.900,00
	SUBTOTAL	7.900,00
05	SECRETARIA DE OBRAS, ARQUITETURA E ENGENHARIA	
05.001	DIRETORIA DA SECRETARIA DE OBRAS, ARQUITETURA E ENGENHARIA	
04.451.0303.2030	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS, ARQUITETURA E ENGENHARIA	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2290	00000-Recursos Ordinários (Livres)	441.500,00
	SUBTOTAL	441.500,00
06	SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
06.001	DIRETORIA DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
26.782.0304.1038	RESTAURAÇÃO, RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS RURAIS	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
2920	00501-Receitas de Alienações de Ativos	500,00
04.122.0304.1034	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MÁQUINÁRIOS PARA A SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
2630	00501-Receitas de Alienações de Ativos	5.000,00
	SUBTOTAL	5.500,00
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.001	DIRETORIA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.361.0505.2055	EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - SÉRIES INICIAIS, ED ESPECIAL E EJA	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4070	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	77.300,00
12.361.0505.2056	EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DA EXECUÇÃO BÁSICA (FUNDEB)	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4190	00101-Fundeb 60%	54.400,00
12.361.0506.2058	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE DE ENSINO	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4690	00132-PNTE/ESTADUAL	430,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4830	00132-PNTE/ESTADUAL	2.750,00
	SUBTOTAL	134.880,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001	DIRETORIA DA SECRETARIA DE SAÚDE	
10.303.0330.2063	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
5370	00000-Recursos Ordinários (Livres)	65.000,00
10.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0331.2070	BLOCO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE - PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA E INCIDÊNCIA BUCAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	

5840	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	47.800,00
10.301.0331.2067	BLOCO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE - PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DA SAÚDE	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
5590	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde Federal	1.300,00
	SUBTOTAL	114.100,00
	TOTAL	**703.880,00**

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 22 de setembro de 2023.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dieroni Cesar Voitechen
Código Identificador:36408701

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 3.573/2023

Exercício: 2023
Decreto nº 3573/2023 de 25/10/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de TerraBoa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1736/2022 de 20/12/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 70.000,00 (setenta mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
08.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Serviços Públicos e Rodoviários	
08.002.00.000.0000.0.000.		Divisão de Serviços Públicos	
08.002.26.782.0016.2.041.		MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	
444 - 3.3.90.39.00.00	511	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	70.000,00
Total Suplementação:			**70.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
08.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Serviços Públicos e Rodoviários	
08.004.00.000.0000.0.000.		Divisão de Serviços Rodoviários	
08.004.26.782.0088.2.044.		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
477 - 3.3.90.30.00.00	511	MATERIAL DE CONSUMO	70.000,00
Total Redução:			**70.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Boa , Estado do Paraná, em 25 de outubro de 2023.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA
Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:1196DA57

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 514/2023

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, PARA O EXERCÍCIO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 128 DE 21 de dezembro de 2022.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, autorizado a abrir no orçamento-programa para o exercício de 2023 um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 30.510,17 (Trinta Mil, Quinhentos e Dez Reais e Dezessete Centavos)** nas seguintes dotações:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0010.2054	Programa Saúde Bucal	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1823	27494-CEF 55-6 SAÚDE BUCAL (ESTADUAL) FTE 27494	13.775,55
	SUBTOTAL	13.775,55
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.003	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
08.243.0018.2091	Manutenção e Atendimento PSE Alta e Média Complexidade - Proteção Social Criança e Adolesc.	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3216	01939-Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Alta Complexidade - Portaria MDS 113/2015	3.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
3226	01939-Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Alta Complexidade - Portaria MDS 113/2015	5.759,55
06.004	FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	
08.241.0014.2075	Subvenção Social - Proteção Social Especial - ao IDOSO	
3.1.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
3246	01939-Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Alta Complexidade - Portaria MDS 113/2015	1.975,07
	SUBTOTAL	10.734,62
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
07.004	DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE	
18.541.0019.2094	Manutenção da Divisão de Meio Ambiente	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
3686	00511-Taxas - Prestação de Serviços	6.000,00
	SUBTOTAL	6.000,00
	TOTAL	30.510,17

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R$ 30.510,17

Art. 2º -Para fazer face ao Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo 1º deste Decreto, será utilizado:

I- Cancelamento no valor **R$ 6.000,00 (Seis Mil Reais**) nas seguintes dotações:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
07.004	DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE	
18.541.0019.2094	Manutenção da Divisão de Meio Ambiente	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3691	00511-Taxas - Prestação de Serviços	6.000,00
	SUBTOTAL	6.000,00
	TOTAL	6.000,00

TOTAL DO CANCELAMENTO R$ 6.000,00

II- Superávit Financeiro do Exercício de 2022 no valor de **R$ 15.019,62 (Quinze Mil Dezenove Reais e Sessenta e Dois Centavos**) nas seguintes fontes de recursos:

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
01939	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Alta Complexidade - Portaria MDS 113/2015	1.244,07
27494	CEF 55-6 SAÚDE BUCAL (ESTADUAL) FTE 27494	13.775,55
	TOTAL	15.019,62

III- Excesso de arrecadação de receita, no valor de **R$ 9.490,55 (Nove Mil Quatrocentos e Noventa Reais e Cinquenta e Cinco Centavos)** contabilizado na seguinte rubrica:

1.7.1.6.50.0.1.06.00.00.00.00 PISO DE ALTA COMPLEXIDADE I - CRIANÇA E ADOLESCENTE 9.490,55

Art. 3º - Ficam incluídas na programação financeira e/ou cronograma de desembolso os seguintes valores como segue:

Alterações Adicionais das Cotas de Receita

Fonte: 1939 Outubro R$ **9.490,55**

Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso

Fonte: 1939 Outubro R$ 4.894,92
Fonte: 1939 Novembro R$ 2.919,85
Fonte: 1939 Dezembro R$ 2.919,85
Fonte: 27494 Outubro R$ 13.775,55

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, 26 de outubro de 2023 (26/10/2023) .

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Morales Périco de Souza
Código Identificador:FEA67D38

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 511/2023

DECRETO Nº 511/2023

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, PARA O EXERCÍCIO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 128 DE 21 de dezembro de 2022.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, autorizado a abrir no orçamento-programa para o exercício de 2023 um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 276.455,00 (Duzentos e Setenta e Seis Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Cinco Reais)** nas seguintes dotações:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.007	DIVISÃO DE TESOURARIA	
28.843.0008.2049	Dívida Contratada - Município	
3.2.90.21.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	
680	00000-Recursos Ordinários (Livres)	200.000,00
	SUBTOTAL	200.000,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
04.002	DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0005.2019	Manutenção da Educação Básica - Ensino Fundamental	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1056	01040-BB 15102-5 - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAR - F 1040	10.000,00
04.006	DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR	
12.361.0005.2015	Manutenção do Transporte Escolar	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1520	01043-Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	10.910,00
	SUBTOTAL	20.910,00
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0011.2066	Manutenção dos Serviços Especializados em Saúde	
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
2350	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	10.000,00
10.301.0010.2056	Piso de Atenção Básica-PAB	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2020	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	10.000,00
10.304.0012.2068	Manutenção da Vigilância em Saúde	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2627	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	3.000,00
	SUBTOTAL	23.000,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0015.1084	Aquisição de Material Permanente e Equipamentos - FMAS- PSB e PSE	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
2837	00962-BB 25187-9 FMAS PISO PARANAENSE ASSIST SOC DELIB29-2023 FTE 962	9.245,00
06.003	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
08.243.0018.2091	Manutenção e Atendimento PSE Alta e Média Complexidade - Proteção Social Criança e Adolesc.	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3200	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
	SUBTOTAL	19.245,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	
10.004	DIVISÃO DE MÁQUINAS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	
26.784.0021.2101	Gestão e Manutenção da Divisão de Serviço Hidroviário	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
4545	00000-Recursos Ordinários (Livres)	7.300,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4585	00000-Recursos Ordinários (Livres)	6.000,00
	SUBTOTAL	13.300,00
	TOTAL	276.455,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R$ 276.455,00

Art. 2º -Para fazer face ao Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo 1º deste Decreto, será utilizado:

I- Cancelamento no valor **R$ 213.000,00 (Duzentos e Treze Mil Reais**) nas seguintes dotações:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	

03.007	DIVISÃO DE TESOURARIA	
28.843.0008.2049	Dívida Contratada - Município	
4.6.90.71.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	
690	00000-Recursos Ordinários (Livres)	200.000,00
	SUBTOTAL	200.000,00
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0011.2066	Manutenção dos Serviços Especializados em Saúde	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
2335	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	10.000,00
10.304.0012.2068	Manutenção da Vigilância em Saúde	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2602	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	3.000,00
	SUBTOTAL	13.000,00
	TOTAL	213.000,00

TOTAL DO CANCELAMENTO R$ 213.000,00

II- Superávit Financeiro do Exercício de 2022 no valor de **R$ 10.910,00 (Dez Mil e Novecentos e Dez Reais**) nas seguintes fontes de recursos:

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
01043	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	10.910,00
	TOTAL	10.910,00

III- Excesso de arrecadação de receita, no valor de **R$ 52.545,00 (Cinquenta e Dois Mil Quinhentos e Quarenta e Cinco Reais)** contabilizados nas seguintes rubricas:

1.7.1.3.50.1.1.10.00.00.00.00 - PROGRAMA DE INFORM. DAS UNID BASICAS DE SAUDE..... R$ 10.000,00
1.7.1.6.50.0.1.04.00.00.00.00 - PISO FIXO MÉDIA COMPLEXIDADE (SUAS)..R$ 2.755,60
1.7.1.5.52.0.1.00.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAR – PRINCIPAL...R$ 10.000,00
1.7.2.9.51.0.1.02.00.00.00.00 - BB 25187-9 FMAS PISO PARANAENSE ASSIST SOC DELIB29-2023 FTE 962..R$ 9.245,00
Art. 3º - Ficam incluídas na programação financeira e/ou cronograma de desembolso os seguintes valores como segue:

Alterações Adicionais das Cotas de Receita

Fonte: 962 Outubro R$ **9.245,00**
Fonte: 1040 Outubro R$ **10.000,00**
Fonte: 1939 Outubro R$ **2.755,60**
Fonte: 494 Outubro R$ **10.000,00**
Fonte: 0000 Outubro R$ **23.300,00**

Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso

Fonte: 962 Outubro R$ **9.245,00**
Fonte: 1040 Outubro R$ **10.000,00**
Fonte: 1939 Outubro R$ **2.755,60**
Fonte: 494 Outubro R$ **10.000,00**
Fonte: 0000 Outubro R$ **23.300,00**
Fonte: 1043 Outubro R$ **10.910,00**

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, 24 de outubro de 2023 (24/10/2023) .

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Morales Périco de Souza
Código Identificador:8ACD053F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE N° 029/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 204/2023, MODALIDADE:
INEXIGIBILIDADE Nº 29/2023
Tendo em vista a decisão proferida pelo Agente de Contratação e Comissão de Contratação e Licitação, designada através do nº 15480/2023
Homologo:
Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor (es) da licitação, objeto do Processo Licitatório 204/2023, Modalidade: INEXIGIBILIDADE Nº 29/2023, o(s) participante(s):
1249045 - ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE TERRA ROXA – ACARTERRA

Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1 - SERVIÇO DE BENEFICIAMENTO (TRIAGEM E ENFADAMENTO) E DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS RECICLÁVEIS	TONELA		540	R$350,00	R$189.000,00
2 - MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS; USO DE EPI; FITILHO; COMPRA DE MATERIAIS DE CONSUMO; ORGANIZAÇÃO E LIMPEZA DAS INSTALAÇÕES	UNIDAD		12	R$3.000,00	R$36.000,00
3 - MANUTENÇÃO, ORGANIZAÇÃO, LIMPEZA E MONITORAMENTO DAS OPERAÇÕES DO TRANSBORDO	UNIDAD		12	R$1.500,00	R$18.000,00
4 - MANUTENÇÃO, ORGANIZAÇÃO, LIMPEZA E MONITORAMENTO DAS OPERAÇÕES DO BARRACÃO DE VOLUMOSOS	UNIDAD		12	R$1.500,00	R$18.000,00
5 - MONITORAMENTO DO ATERRO SANITÁRIO	UNIDAD		12	R$1.500,00	R$18.000,00
Total Fornecedor:					R$279.000,00

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:966EDE28

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 247 A 257 PREGÃO ELETRONICO Nº 69-2023

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 247 A 257
PREGÃO ELETRONICO Nº 69-2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº ATA DE REGISTRO DE PREÇO	Nº DA LICITAÇÃO	OBJETO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA	DATA DA VIGÊNCIA	VALOR (R$)
Nº 247/2023	P.E Nº 69/2023	REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE PESSOAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TIJUCAS DO SUL/PR.	BMI PROSPER LTDA CNPJ: 14.012.375/0001-86	18/10/2023	17/10/2023	R$11.220,00
Nº 248/2023	P.E Nº 69/2023	REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE PESSOAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TIJUCAS DO SUL/PR.	KARLA KAROLINE FONTES MENESES CNPJ: 37.937.325/0001-05	18/10/2023	17/10/2023	R$34.101,00
Nº 249/2023	P.E Nº 69/2023	REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE PESSOAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TIJUCAS DO SUL/PR.	GM DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ: 21.604.118/0001-07	18/10/2023	17/10/2023	R$16.087,50
Nº 250/2023	P.E Nº 69/2023	REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE PESSOAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TIJUCAS DO SUL/PR.	PAULO ROBERTO DOS SANTOS CNPJ: 33.393.798/0001-38	18/10/2023	17/10/2023	R$9.745,00
Nº 251/2023	P.E Nº 69/2023	REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE PESSOAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TIJUCAS DO SUL/PR.	ELISVANDIA MATOS DONINI LTDA CNPJ: 13.547.970/0001-53	18/10/2023	17/10/2023	R$4.288,50
Nº 252/2023	P.E Nº 69/2023	REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE PESSOAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TIJUCAS DO SUL/PR.	TELES SOLUÇOES EMPRESARIAIS LTDA CNPJ: 48.566.347/0001-22	18/10/2023	17/10/2023	R$15.708,00
Nº 253/2023	P.E Nº 69/2023	REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE PESSOAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TIJUCAS DO SUL/PR.	FABIANO ALEXANDRE LTDA CNPJ: 46.014.253/0001-15	18/10/2023	17/10/2023	R$43.532,50
Nº 254/2023	P.E Nº 69/2023	REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE PESSOAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TIJUCAS DO SUL/PR.	SALVI, LOPES & CIA LTDA CNPJ: 82.478.140/0001-34	18/10/2023	17/10/2023	R$484,20
Nº 255/2023	P.E Nº 69/2023	REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE PESSOAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TIJUCAS DO SUL/PR.	ACR DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ: 24.972.018/0001-13	18/10/2023	17/10/2023	R$3.500,00
Nº 256/2023	P.E Nº 69/2023	REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE PESSOAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TIJUCAS DO SUL/PR.	FRANCIELLY TAYNARA SILVA CAMPOS CNPJ: 33.210.290/0001-57	18/10/2023	17/10/2023	R$22.481,70
Nº 257/2023	P.E Nº 69/2023	REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE PESSOAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TIJUCAS DO SUL/PR.	UNIVERSO BOLSAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA CNPJ: 10.741.843/0001-00	18/10/2023	17/10/2023	R$54.760,00

TIJUCAS DOS SUL, 25 DE OUTUBRO DE 2023

ANDRÉIA DE FÁTIMA SILVEIRA DO VALE
Pregoeira.

Publicado por:
Michele Cristina Pereira
Código Identificador:356DF61E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NA_20231018_126296

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UVTRAN até 04/12/2023.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
ABJ2D59	279370NIC0004484	26/09/2023	50020
ABL4D40	279370NIC0004459	26/09/2023	50020
ABV3307	279370NIC0004440	26/09/2023	50020
ABZ6J91	279370NIC0004504	26/09/2023	50020
AEK9933	279370NIC0004524	26/09/2023	50020
AFQ7084	279370NIC0004367	26/09/2023	50020
APD0A89	279370NIC0004418	26/09/2023	50020
APM1625	279370NIC0004359	26/09/2023	50020
ASE2693	279370NIC0004448	26/09/2023	50020
ASK8B53	279370NIC0004521	26/09/2023	50020
ATC5453	279370NIC0004465	26/09/2023	50020
ATM6211	279370NIC0004480	26/09/2023	50020
ATO7J35	279370NIC0004501	26/09/2023	50020
ATQ1H08	279370NIC0004432	26/09/2023	50020
AUH4415	279370NIC0004527	26/09/2023	50020
AUO9607	279370NIC0004447	26/09/2023	50020
AUV8H93	279370NIC0004428	26/09/2023	50020
AVC7591	279370NIC0004419	26/09/2023	50020
AVH9305	279370NIC0004377	26/09/2023	50020
AVJ6454	279370NIC0004406	26/09/2023	50020
AVP2764	279370NIC0004394	26/09/2023	50020
AVP2764	279370NIC0004382	26/09/2023	50020
AVP2764	279370NIC0004389	26/09/2023	50020
AVR1H52	279370NIC0004421	26/09/2023	50020
AVY4C65	279370NIC0004475	26/09/2023	50020
AWA3I61	279370NIC0004534	26/09/2023	50020
AWM1I62	279370NIC0004401	26/09/2023	50020
AWN9J32	279370NIC0004516	26/09/2023	50020
AXA0994	279370NIC0004372	26/09/2023	50020
AXC5036	279370NIC0004407	26/09/2023	50020
AXC5036	279370NIC0004408	26/09/2023	50020
AXU9804	279370NIC0004494	26/09/2023	50020
AYK7386	279370NIC0004433	26/09/2023	50020
AYS1614	279370NIC0004523	26/09/2023	50020
AZA3D07	279370NIC0004533	26/09/2023	50020
AZG1083	279370NIC0004402	26/09/2023	50020
AZK9334	279370NIC0004498	26/09/2023	50020
AZR3570	279370NIC0004471	26/09/2023	50020
AZT0E58	279370NIC0004436	26/09/2023	50020
BAG1264	279370NIC0004492	26/09/2023	50020
BAP0J98	279370NIC0004396	26/09/2023	50020
BBE3E68	279370NIC0004479	26/09/2023	50020
BBH9880	279370NIC0004383	26/09/2023	50020
BBN2B64	279370NIC0004508	26/09/2023	50020
BBT8B67	279370NIC0004529	26/09/2023	50020
BBX5463	279370NIC0004507	26/09/2023	50020
BCC3I33	279370NIC0004503	26/09/2023	50020
BCH0361	279370NIC0004387	26/09/2023	50020
BCK0078	279370NIC0004467	26/09/2023	50020
BCK0078	279370NIC0004438	26/09/2023	50020
BCZ6A79	279370NIC0004500	26/09/2023	50020
BCZ6I65	279370NIC0004476	26/09/2023	50020
BDI6I79	279370NIC0004489	26/09/2023	50020
BDO5G22	279370NIC0004526	26/09/2023	50020
BDT7I12	279370NIC0004363	26/09/2023	50020
BDV9H19	279370NIC0004430	26/09/2023	50020
BDZ3C49	279370NIC0004397	26/09/2023	50020
BEB1A66	279370NIC0004537	26/09/2023	50020
BEL7E20	279370NIC0004493	26/09/2023	50020
BES8D43	279370NIC0004486	26/09/2023	50020
BEU8A33	279370NIC0004466	26/09/2023	50020
CPG3C93	279370NIC0004446	26/09/2023	50020
DIL9994	279370NIC0004391	26/09/2023	50020
DPC9E46	279370NIC0004487	26/09/2023	50020
EDL0H14	279370NIC0004405	26/09/2023	50020
EKB4J11	279370NIC0004431	26/09/2023	50020
ELI8D53	279370NIC0004453	26/09/2023	50020
ELI8D53	279370NIC0004452	26/09/2023	50020
ELI8D53	279370NIC0004374	26/09/2023	50020
ETJ7I07	279370NIC0004370	26/09/2023	50020

ETP8B22	279370NIC0004525	26/09/2023	50020
FGC3I50	279370NIC0004449	26/09/2023	50020
FRR4I61	279370NIC0004425	26/09/2023	50020
FRS5D12	279370NIC0004532	26/09/2023	50020
FYK8J17	279370NIC0004517	26/09/2023	50020
FYS8A31	279370NIC0004451	26/09/2023	50020
GEJ6A15	279370NIC0004460	26/09/2023	50020
GHA0F63	279370NIC0004420	26/09/2023	50020
GHW8D25	279370NIC0004376	26/09/2023	50020
IEF9A26	279370NIC0004357	26/09/2023	50020
JAP2J98	279370NIC0004455	26/09/2023	50020
JAP2J98	279370NIC0004443	26/09/2023	50020
JKN7E79	279370NIC0004478	26/09/2023	50020
KOQ9C05	279370NIC0004481	26/09/2023	50020
MBE2B21	279370NIC0004515	26/09/2023	50020
MBR4H17	279370NIC0004366	26/09/2023	50020
MET4198	279370NIC0004482	26/09/2023	50020
MET4198	279370NIC0004361	26/09/2023	50020
MFX1F53	279370NIC0004378	26/09/2023	50020
MGR1759	279370NIC0004450	26/09/2023	50020
MGZ0F26	279370NIC0004358	26/09/2023	50020
MHY2743	279370NIC0004373	26/09/2023	50020
MIV6272	279370NIC0004468	26/09/2023	50020
MIY7537	279370NIC0004417	26/09/2023	50020
MJR0041	279370NIC0004392	26/09/2023	50020
MJZ2I63	279370NIC0004413	26/09/2023	50020
MKC4I74	279370NIC0004520	26/09/2023	50020
MLJ6503	279370NIC0004519	26/09/2023	50020
MLN4757	279370NIC0004499	26/09/2023	50020
MLS4385	279370NIC0004462	26/09/2023	50020
MTY4D63	279370NIC0004445	26/09/2023	50020
OAJ8G59	279370NIC0004470	26/09/2023	50020
OAJ8G59	279370NIC0004502	26/09/2023	50020
OAJ8G59	279370NIC0004472	26/09/2023	50020
OAJ8G59	279370NIC0004362	26/09/2023	50020
OFV6C25	279370NIC0004458	26/09/2023	50020
PHL7D15	279370NIC0004429	26/09/2023	50020
PHR1I57	279370NIC0004463	26/09/2023	50020
PZK3B39	279370NIC0004485	26/09/2023	50020
QAX2C06	279370NIC0004439	26/09/2023	50020
QHA7925	279370NIC0004414	26/09/2023	50020
QHC5145	279370NIC0004461	26/09/2023	50020
QHE0491	279370NIC0004488	26/09/2023	50020
QHE6G34	279370NIC0004511	26/09/2023	50020
QIG7D48	279370NIC0004395	26/09/2023	50020
QIO6489	279370NIC0004510	26/09/2023	50020
QIT8F07	279370NIC0004400	26/09/2023	50020
QJA7903	279370NIC0004513	26/09/2023	50020
QJG0A95	279370NIC0004404	26/09/2023	50020
QJG1949	279370NIC0004410	26/09/2023	50020
QJG1949	279370NIC0004426	26/09/2023	50020
QJG1949	279370NIC0004435	26/09/2023	50020
QJI1I86	279370NIC0004384	26/09/2023	50020
QJK3A08	279370NIC0004422	26/09/2023	50020
QJQ8G84	279370NIC0004495	26/09/2023	50020
QJR9219	279370NIC0004390	26/09/2023	50020
QJR9219	279370NIC0004388	26/09/2023	50020
QJS9463	279370NIC0004457	26/09/2023	50020
QJU0631	279370NIC0004386	26/09/2023	50020
QJY3413	279370NIC0004454	26/09/2023	50020
QQT2941	279370NIC0004416	26/09/2023	50020
QXE6G61	279370NIC0004434	26/09/2023	50020
QXT2E02	279370NIC0004522	26/09/2023	50020
QXX8A45	279370NIC0004473	26/09/2023	50020
RAA9J51	279370NIC0004380	26/09/2023	50020
RAG9806	279370NIC0004509	26/09/2023	50020
RCI9F40	279370NIC0004371	26/09/2023	50020
RDV2F42	279370NIC0004385	26/09/2023	50020
RDW8H54	279370NIC0004456	26/09/2023	50020
RDW8H54	279370NIC0004437	26/09/2023	50020
RDW8H54	279370NIC0004442	26/09/2023	50020
RDZ8F10	279370NIC0004379	26/09/2023	50020
RDZ9G08	279370NIC0004356	26/09/2023	50020
RFN0I82	279370NIC0004403	26/09/2023	50020
RFS0H21	279370NIC0004409	26/09/2023	50020
RHB6H79	279370NIC0004490	26/09/2023	50020
RHJ2H23	279370NIC0004369	26/09/2023	50020
RHN8I14	279370NIC0004375	26/09/2023	50020
RHO9G93	279370NIC0004365	26/09/2023	50020
RHQ8B84	279370NIC0004381	26/09/2023	50020
RHV7I27	279370NIC0004483	26/09/2023	50020
RKY5G15	279370NIC0004398	26/09/2023	50020
RLD4E43	279370NIC0004491	26/09/2023	50020
RLF8I86	279370NIC0004538	26/09/2023	50020
RLM5A47	279370NIC0004393	26/09/2023	50020
RMX7I29	279370NIC0004360	26/09/2023	50020
RNE0A77	279370NIC0004474	26/09/2023	50020
RNY5F83	279370NIC0004427	26/09/2023	50020
RUJ0B72	279370NIC0004530	26/09/2023	50020

RUW5D77	279370NIC0004528	26/09/2023	50020
RVC1E96	279370NIC0004518	26/09/2023	50020
RXS9G82	279370NIC0004411	26/09/2023	50020
RXS9G82	279370NIC0004506	26/09/2023	50020
RXT2E01	279370NIC0004444	26/09/2023	50020
RXW9I30	279370NIC0004505	26/09/2023	50020
RXX6F32	279370NIC0004364	26/09/2023	50020
RXX8J44	279370NIC0004412	26/09/2023	50020
RXX8J44	279370NIC0004424	26/09/2023	50020
RXX8J44	279370NIC0004423	26/09/2023	50020
RYA5D35	279370NIC0004531	26/09/2023	50020
RYA5D35	279370NIC0004535	26/09/2023	50020
RYF0E04	279370NIC0004477	26/09/2023	50020
RYI1C43	279370NIC0004496	26/09/2023	50020
RYI1C43	279370NIC0004536	26/09/2023	50020
SDW8D64	279370NIC0004497	26/09/2023	50020
SDX3B45	279370NIC0004469	26/09/2023	50020
SEB4B10	279370NIC0004368	26/09/2023	50020
SEF1G28	279370NIC0004415	26/09/2023	50020
SEF4D98	279370NIC0004399	26/09/2023	50020
SEF6F98	279370NIC0004355	26/09/2023	50020
SEH3D67	279370NIC0004464	26/09/2023	50020
SEI7E42	279370NIC0004514	26/09/2023	50020
SEM5B12	279370NIC0004441	26/09/2023	50020
SHB6I51	279370NIC0004512	26/09/2023	50020

Publicado por:
Tatiane de Fátima Staceche
Código Identificador:2E8A17D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NA_20231019_126405

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UVTRAN até 07/12/2023.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AIW1F92	279370NIC0004556	29/09/2023	50020
ANU7864	279370NIC0004562	29/09/2023	50020
BCM9945	279370NIC0004560	29/09/2023	50020
BCY1F36	279370NIC0004549	29/09/2023	50020
BEL7I49	279370NIC0004557	29/09/2023	50020
BEO3F76	279370NIC0004544	29/09/2023	50020
EIV4J64	116100T001017458	11/10/2023	55250
EMU7G53	279370NIC0004543	29/09/2023	50020
FQO8D21	279370NIC0004542	29/09/2023	50020
FVA8E55	279370NIC0004540	29/09/2023	50020
IYT2B76	279370NIC0004558	29/09/2023	50020
MBH1868	279370NIC0004548	29/09/2023	50020
MII8704	279370NIC0004547	29/09/2023	50020
PCL3F62	279370NIC0004539	29/09/2023	50020
QHV9G93	279370NIC0004554	29/09/2023	50020
QIA0023	279370NIC0004552	29/09/2023	50020
QIH1815	279370NIC0004553	29/09/2023	50020
QJG8350	279370NIC0004551	29/09/2023	50020
QJS0A23	279370NIC0004561	29/09/2023	50020
RAH4999	279370NIC0004555	29/09/2023	50020
RHX7C76	279370NIC0004541	29/09/2023	50020
RLP0H97	279370NIC0004546	29/09/2023	50020
RTR9A29	279370NIC0004559	29/09/2023	50020
SHD0E24	279370NIC0004550	29/09/2023	50020
SHZ8E33	279370NIC0004545	29/09/2023	50020

Publicado por:
Tatiane de Fátima Staceche
Código Identificador:34832B3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NA_20231025_126705

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UVTRAN até 11/12/2023.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AFF0105	279370NIC0004608	03/10/2023	50020
AFJ9J90	279370NIC0004607	03/10/2023	50020
AKW0H47	279370NIC0004603	03/10/2023	50020
AMB3525	279370NIC0004602	03/10/2023	50020
AOR4514	279370NIC0004609	03/10/2023	50020
AQB3F81	279370NIC0004587	03/10/2023	50020
ARA6788	279370NIC0004585	03/10/2023	50020
ATQ5C00	279370NIC0004645	03/10/2023	50020

AVC9D88	279370NIC0004589	03/10/2023	50020
AVJ3C96	279370NIC0004620	03/10/2023	50020
AZC6C01	279370NIC0004599	03/10/2023	50020
AZT8867	279370NIC0004584	03/10/2023	50020
BBX5463	279370NIC0004635	03/10/2023	50020
BCD6496	279370NIC0004633	03/10/2023	50020
BCE0398	279370NIC0004593	03/10/2023	50020
BCI7278	279370NIC0004626	03/10/2023	50020
BCI7F34	279370NIC0004643	03/10/2023	50020
BCJ6362	279370NIC0004637	03/10/2023	50020
BCZ4I43	279370NIC0004605	03/10/2023	50020
BDG0F27	279370NIC0004647	03/10/2023	50020
BDK6F38	279370NIC0004629	03/10/2023	50020
BDW5F19	279370NIC0004591	03/10/2023	50020
BEC7I99	279370NIC0004581	03/10/2023	50020
BEK5G94	279370NIC0004586	03/10/2023	50020
BEL7E20	279370NIC0004623	03/10/2023	50020
BEL7E20	279370NIC0004596	03/10/2023	50020
BEV4J63	279370NIC0004606	03/10/2023	50020
BEW5A86	279370NIC0004619	03/10/2023	50020
DCS0D56	279370NIC0004630	03/10/2023	50020
ELI8D53	279370NIC0004610	03/10/2023	50020
ELI8D53	279370NIC0004613	03/10/2023	50020
FFR4G01	279370NIC0004594	03/10/2023	50020
FGA3J19	279370NIC0004621	03/10/2023	50020
GYI9465	279370NIC0004638	03/10/2023	50020
IUK3E18	279370NIC0004604	03/10/2023	50020
IYS2232	279370NIC0004595	03/10/2023	50020
IZM2A19	279370NIC0004639	03/10/2023	50020
MGI1D37	279370NIC0004601	03/10/2023	50020
MKT0948	279370NIC0004592	03/10/2023	50020
MLU0368	279370NIC0004624	03/10/2023	50020
MLY1358	279370NIC0004631	03/10/2023	50020
OAJ8G59	279370NIC0004648	03/10/2023	50020
PNN4J77	279370NIC0004615	03/10/2023	50020
PNY2B28	279370NIC0004640	03/10/2023	50020
POB0G60	279370NIC0004617	03/10/2023	50020
PXZ0460	279370NIC0004598	03/10/2023	50020
PZW8E79	279370NIC0004636	03/10/2023	50020
QHJ1H97	279370NIC0004632	03/10/2023	50020
QHU5433	116100T000880312	17/10/2023	55411
QHY5799	279370NIC0004590	03/10/2023	50020
QIN2A24	279370NIC0004616	03/10/2023	50020
QNV9A69	279370NIC0004644	03/10/2023	50020
QNV9A69	279370NIC0004642	03/10/2023	50020
QPJ2452	279370NIC0004646	03/10/2023	50020
QPJ2452	279370NIC0004625	03/10/2023	50020
QTM5175	279370NIC0004641	03/10/2023	50020
QUZ5J70	279370NIC0004627	03/10/2023	50020
RHB6H79	279370NIC0004634	03/10/2023	50020
RHP6G44	279370NIC0004597	03/10/2023	50020
RKY5G15	279370NIC0004611	03/10/2023	50020
RKY5G15	279370NIC0004628	03/10/2023	50020
RMQ3J20	279370NIC0004583	03/10/2023	50020
RNM0J36	279370NIC0004582	03/10/2023	50020
RUY9H00	279370NIC0004612	03/10/2023	50020
RXM3I45	279370NIC0004649	03/10/2023	50020
RYB4J70	279370NIC0004622	03/10/2023	50020
RYF4I40	279370NIC0004588	03/10/2023	50020
RYK1I10	279370NIC0004600	03/10/2023	50020
SDU3B22	279370NIC0004614	03/10/2023	50020
SEM6D73	279370NIC0004618	03/10/2023	50020

Publicado por:
Tatiane de Fátima Staceche
Código Identificador:A1982104

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NADV_20231017_126252

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 04/12/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
AAW4841	279370R000007869	05/08/2023	74550	
ABM6C49	279370R000007960	05/08/2023	74550	
ACJ9E66	279370R000007737	04/08/2023	74550	
ADT2E96	279370R000007531	03/08/2023	74550	
ADV4J97	279370R000007596	03/08/2023	74550	07736275501
AFO0076	279370R000007585	03/08/2023	74550	
AHA9A19	279370R000007568	03/08/2023	74550	
AHD3939	279370R000007693	04/08/2023	74550	
AHQ7545	279370R000007910	05/08/2023	74550	
AIC4862	279370R000007583	03/08/2023	74550	
AIV8291	279370R000007919	05/08/2023	74550	

AJD1I89	279370R000007727	04/08/2023	74550	07447873159
ALB9D95	279370R000007917	05/08/2023	74550	
ALC5129	279370R000007881	05/08/2023	74550	06346040802
ALC7859	279370R000007707	04/08/2023	74550	
ALK0251	279370R000007547	03/08/2023	74550	
ALT2703	279370R000007805	04/08/2023	74550	
AMM3F63	279370R000007725	04/08/2023	74550	
AMO5D11	279370R000007801	04/08/2023	74550	
ANE3290	279370R000007908	05/08/2023	74550	
AOE3G41	279370R000007823	04/08/2023	74550	
AON6J22	279370R000007604	03/08/2023	74550	
AQC4533	279370R000007633	03/08/2023	74550	
AQK7291	279370R000007783	04/08/2023	74550	
AQN3G39	279370R000007648	03/08/2023	74550	01110686262
ARC8A58	279370R000007888	05/08/2023	74550	
ARE3E64	279370R000007628	03/08/2023	74550	
ARE7622	279370R000007588	03/08/2023	74550	
ARG8H23	279370R000007650	03/08/2023	74550	
ARN7445	279370R000007754	04/08/2023	74550	05265556207
ARS4I76	279370R000007762	04/08/2023	74550	
ARU6H78	279370R000007854	04/08/2023	74550	06395239189
ASC5J99	279370R000007838	04/08/2023	74550	
ASN7F63	279370R000007914	05/08/2023	74550	
AST1C66	279370R000007733	04/08/2023	74550	
ASU1967	279370R000007566	03/08/2023	74550	
ASU1B95	279370R000007605	03/08/2023	74550	04271020449
ASW7241	279370R000007629	03/08/2023	74550	02718116530
ATK4967	279370R000007912	05/08/2023	74550	
ATL2H74	279370R000007586	03/08/2023	74550	
AUE1692	279370R000007976	05/08/2023	74550	
AUJ0H93	279370R000007571	03/08/2023	74550	07480386810
AUP6986	279370R000007704	04/08/2023	74550	
AVB5D78	279370R000007618	03/08/2023	74550	
AVW1298	279370R000007610	03/08/2023	74550	
AVZ5A78	279370R000007966	05/08/2023	74550	
AWJ2J51	279370R000007615	03/08/2023	74550	
AWS4I94	279370R000007826	04/08/2023	74550	
AXG9I25	279370R000007865	05/08/2023	74550	07032641343
AXK6I45	279370R000007901	05/08/2023	74550	
AXQ0582	279370R000007674	03/08/2023	74550	
AXU7980	279370R000007620	03/08/2023	74550	
AYB0461	279370R000007567	03/08/2023	74550	
AYB4A35	279370R000007781	04/08/2023	74550	
AYB5807	279370R000007934	05/08/2023	74550	
AYR8B90	279370R000007849	04/08/2023	74550	
AZD1638	279370R000007938	05/08/2023	74550	
AZM4D31	279370R000007902	05/08/2023	74550	
BAB8I13	279370R000007856	04/08/2023	74550	
BAJ4382	279370R000007773	04/08/2023	74550	06863938959
BAW5D25	279370R000007850	04/08/2023	74550	
BBW2H99	279370R000007668	03/08/2023	74550	
BBZ1962	279370R000007784	04/08/2023	74550	
BCA2466	279370R000007742	04/08/2023	74550	
BCT8C02	279370R000007572	03/08/2023	74550	
BDN4I82	279370R000007967	05/08/2023	74550	
BDQ2J05	279370R000007867	05/08/2023	74550	
BEM9691	279370R000007875	05/08/2023	74550	06577926507
BES9I55	279370R000007700	04/08/2023	74550	
CBB4740	279370R000007897	05/08/2023	74550	
CFW0922	279370R000007840	04/08/2023	74550	
CRP3I32	279370R000007728	04/08/2023	74550	
CZZ0C53	279370R000007630	03/08/2023	74550	
DBO3E39	279370R000007594	03/08/2023	74550	
DXP5D62	279370R000007720	04/08/2023	74550	
EJS4945	279370R000007846	04/08/2023	74550	
EPK0I98	279370R000007939	05/08/2023	74550	
EQO8B72	279370R000007621	03/08/2023	74550	
FEQ7F85	279370R000007816	04/08/2023	74550	
FHP0H83	279370R000007907	05/08/2023	74550	
HBA1H58	279370R000007655	03/08/2023	74550	
HYA4B75	279370R000007896	05/08/2023	74550	
ITY1I49	279370R000007763	04/08/2023	74550	
IWF1H95	279370R000007699	04/08/2023	74550	
KRD5I99	279370R000007688	04/08/2023	74550	
LRH1F00	279370R000007922	05/08/2023	74550	
LRU6D80	279370R000007771	04/08/2023	74550	
LWW6013	279370R000007626	03/08/2023	74550	
LYI8859	279370R000007731	04/08/2023	74550	
LYP5G94	279370R000007943	05/08/2023	74550	
LYX4752	279370R000007665	03/08/2023	74550	
MAZ9797	279370R000007680	04/08/2023	74550	
MBB5917	279370R000007977	05/08/2023	74550	
MCZ4G82	279370R000007963	05/08/2023	74550	
MDB0H49	279370R000007708	04/08/2023	74550	06168954916
MDE2G59	279370R000007600	03/08/2023	74550	
MDT1819	279370R000007599	03/08/2023	74550	
MEK9382	279370R000007933	05/08/2023	74550	
MFK5F27	279370R000007929	05/08/2023	74550	
MFP1021	279370R000007841	04/08/2023	74550	

MGJ0811	279370R000007582	03/08/2023	74550	
MGJ8B92	279370R000007713	04/08/2023	74550	
MGN7J86	279370R000007898	05/08/2023	74550	
MGV0I01	279370R000007664	03/08/2023	74550	
MGV7080	279370R000007940	05/08/2023	74550	
MHF3H89	279370R000007724	04/08/2023	74550	
MHL4615	279370R000007813	04/08/2023	74550	
MIG1C08	279370R000007906	05/08/2023	74550	
MII0258	279370R000007904	05/08/2023	74550	
MIJ3523	279370R000007703	04/08/2023	74550	05491776230
MIK2379	279370R000007741	04/08/2023	74550	
MJD6I98	279370R000007711	04/08/2023	74550	
MJY3D66	279370R000007778	04/08/2023	74550	
MKN6069	279370R000007579	03/08/2023	74550	
MKV5766	279370R000007679	04/08/2023	74550	
MLE7043	279370R000007862	05/08/2023	74550	
MLO3631	279370R000007864	05/08/2023	74550	
MLV5537	279370R000007749	04/08/2023	74550	02477367991
OKD4F44	279370R000007814	04/08/2023	74550	
PUR0227	279370R000007893	05/08/2023	74550	
PVG0J08	279370R000007691	04/08/2023	74550	06352663256
QEC7B55	279370R000007638	03/08/2023	74550	07845873770
QHH2346	279370R000007573	03/08/2023	74550	
QHO2215	279370R000007891	05/08/2023	74550	00498209822
QIA9B33	279370R000007819	04/08/2023	56732	
QIG7022	279370R000007925	05/08/2023	74550	
QIN4J90	279370R000007873	05/08/2023	74550	
QIO8D73	279370R000007687	04/08/2023	74550	07735605722
QIP4039	279370R000007684	04/08/2023	74550	00798633062
QIT6776	279370R000007556	03/08/2023	74550	07780261607
QIW3J07	279370R000007603	03/08/2023	74550	
QJU3370	279370R000007548	03/08/2023	74550	07796931823
QJY5B24	279370R000007853	04/08/2023	74550	
QJY9142	279370R000007832	04/08/2023	74550	
QJZ4318	279370R000007936	05/08/2023	74550	02385688753
QOJ6G27	279370R000007791	04/08/2023	74550	
QTL0989	279370R000007640	03/08/2023	74550	
QUM0366	279370R000007748	04/08/2023	74550	07267468816
QWX5C98	279370R000007965	05/08/2023	74550	
RAB2I76	279370R000007900	05/08/2023	74550	
RAC5908	279370R000007899	05/08/2023	74550	07444219256
RAD1191	279370R000007750	04/08/2023	74550	
RAH1C93	279370R000007817	04/08/2023	74550	
RDV8B35	279370R000007601	03/08/2023	74550	07094673602
RDX0C30	279370R000007828	04/08/2023	74550	
REB4E83	279370R000007690	04/08/2023	74550	
REB9B75	279370R000007766	04/08/2023	74550	06325494703
RLA4J02	279370R000007945	05/08/2023	74550	01278191276
RMV3H59	279370R000007786	04/08/2023	74550	07554258260
RVE3G27	279370R000007546	03/08/2023	74550	03338681878
RXY1D80	279370R000007765	04/08/2023	74550	
RYF9H34	279370R000007880	05/08/2023	74550	
SDS6A69	279370R000007777	04/08/2023	74550	
SDV7G60	279370R000007937	05/08/2023	74550	
SEK6F73	279370R000007676	04/08/2023	74550	03095137862

Publicado por:
Tatiane de Fátima Staceche
Código Identificador:A582B7CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NADV_20231018_126368

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 07/12/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
ABY3E45	279370R000008352	07/08/2023	74550	
ABZ6377	279370R000008219	06/08/2023	74550	
ADZ3J81	279370R000008133	06/08/2023	74550	07716315012
AEK4I18	279370R000008267	07/08/2023	74550	
AGK0624	279370R000008173	06/08/2023	74550	
AHL6849	279370R000008395	08/08/2023	74550	02450147271
AHT8247	279370R000008486	08/08/2023	74550	06145822032
AHV6D35	279370R000008517	08/08/2023	74550	
AKB6I61	279370R000008210	06/08/2023	74550	07000050712
ALB7887	279370R000008306	07/08/2023	74550	
ALN0A97	279370R000008272	07/08/2023	74550	
ALR6889	279370R000008009	05/08/2023	74550	
AMC5689	279370R000008372	07/08/2023	74550	
ANH6F64	279370R000008098	06/08/2023	74550	
ANL4307	279370R000008475	08/08/2023	74550	
ANO0355	279370R000008156	06/08/2023	74550	
AOB7D35	279370R000008336	07/08/2023	74550	05799233240
AOF5D28	279370R000008371	07/08/2023	74550	

AOS1027	279370R000008470	08/08/2023	74550	
AOT9716	279370R000008204	06/08/2023	74550	
APE6D50	279370R000007956	05/08/2023	74550	
APM2H63	279370R000008504	08/08/2023	74550	
APS5G75	279370R000008074	06/08/2023	74550	
APV1G20	279370R000008386	07/08/2023	74550	
AQE4J93	279370R000008358	07/08/2023	74550	
ARH4E23	279370R000008125	06/08/2023	74550	
ASZ4832	279370R000008065	06/08/2023	74550	05905111821
AUA1630	279370R000008313	07/08/2023	74550	
AVB6144	279370R000008430	08/08/2023	74550	
AVG7121	279370R000008254	07/08/2023	74550	
AVJ0I13	279370R000008337	07/08/2023	74550	
AVO2F79	279370R000008273	07/08/2023	74550	
AVW2926	279370R000008072	06/08/2023	74550	
AVZ4A49	279370R000008067	06/08/2023	74550	04621068269
AVZ7502	279370R000008425	08/08/2023	74550	
AWI5561	279370R000008343	07/08/2023	74550	
AWN8781	279370R000008127	06/08/2023	74550	
AWR7D72	279370R000008246	07/08/2023	74550	
AWS9I77	279370R000008115	06/08/2023	74550	06548670937
AXB4398	279370R000008179	06/08/2023	74550	
AXS6499	279370R000008143	06/08/2023	74550	
AXU6239	279370R000008463	08/08/2023	74550	
AYM7B06	279370R000008331	07/08/2023	74550	05521304904
AYT7A64	279370R000008330	07/08/2023	74550	
AZT3806	279370R000008307	07/08/2023	74550	
AZX5A53	279370R000008429	08/08/2023	74550	
BAD8C32	279370R000008010	05/08/2023	74550	
BAE6I45	116100T000986444	07/08/2023	56222	
BAP0G93	279370R000008221	06/08/2023	74550	
BAQ8663	279370R000008014	05/08/2023	74550	
BAT3524	279370R000008062	06/08/2023	74550	
BBE7E72	279370R000008167	06/08/2023	74550	
BBG1J25	279370R000008185	06/08/2023	74550	
BBP4364	279370R000008310	07/08/2023	74550	02492959121
BBQ5C66	279370R000008206	06/08/2023	74550	
BCR3A20	279370R000008057	05/08/2023	74550	07728334009
BCR7I74	279370R000008069	06/08/2023	74550	
BDG9F24	279370R000008205	06/08/2023	74550	
BDH9D57	279370R000008146	06/08/2023	74550	03448965268
BDK8179	279370R000008152	06/08/2023	74550	
BED0J23	279370R000008320	07/08/2023	74550	02296570454
BED8E66	279370R000008344	07/08/2023	74550	
BEJ5B82	279370R000008405	08/08/2023	74550	
BEQ1B26	279370R000008351	07/08/2023	74550	
CHC5652	279370R000008411	08/08/2023	74550	
CJP9909	279370R000008266	07/08/2023	74550	
DAQ1379	279370R000008091	06/08/2023	74550	
DEB7I02	279370R000008094	06/08/2023	74550	
DQQ4322	279370R000008333	07/08/2023	74550	
DQR4218	279370R000008376	07/08/2023	74550	
EAG3221	279370R000008350	07/08/2023	74550	
ENC3797	279370R000008044	05/08/2023	74550	
ETX6979	279370R000008004	05/08/2023	74550	
EVI4I88	279370R000007991	05/08/2023	74550	
FBE1C01	279370R000008356	07/08/2023	74550	05444420136
FEA7A88	279370R000008184	06/08/2023	74550	
FGG6E97	279370R000008281	07/08/2023	74550	
FGY8C16	279370R000008187	06/08/2023	74550	
FJL1J88	279370R000008456	08/08/2023	74550	
FKN9D28	279370R000008325	07/08/2023	74550	
FMP9373	279370R000008237	07/08/2023	74550	
FTA7F75	279370R000008037	05/08/2023	74550	
GEA6I38	279370R000008201	06/08/2023	74550	
HHM2D30	279370R000008229	06/08/2023	74550	07208687188
HPE1454	279370R000008471	08/08/2023	74550	
HRN4878	279370R000008008	05/08/2023	74550	
IGO9870	279370R000008377	07/08/2023	74550	
IGX2H88	279370R000008305	07/08/2023	74550	05289803866
ISV6407	279370R000008080	06/08/2023	74550	
ITT6975	279370R000008298	07/08/2023	74550	04941108566
ITW4H69	279370R000008169	06/08/2023	74550	
IYM3B09	279370R000008258	07/08/2023	74550	04124719980
JSB2873	279370R000008432	08/08/2023	74550	
KML7181	279370R000008321	07/08/2023	74550	
KYF2437	279370R000008161	06/08/2023	74550	
LZV6A02	279370R000008058	05/08/2023	74550	
MAV7624	279370R000008479	08/08/2023	74550	
MBE8905	279370R000008190	06/08/2023	74550	
MBI7088	279370R000008473	08/08/2023	74550	
MBY3A28	279370R000008101	06/08/2023	74550	
MCH8I55	279370R000008300	07/08/2023	74550	
MDQ8036	279370R000008332	07/08/2023	74550	04078670930
MDX4F36	279370R000008022	05/08/2023	74550	04385438578
MEX8415	279370R000008511	08/08/2023	74550	
MFF1771	279370R000008053	05/08/2023	74550	04589572186
MFF2536	279370R000008147	06/08/2023	74550	
MFG5653	279370R000008487	08/08/2023	74550	

MFU0B78	279370R000008509	08/08/2023	74550	07287562412
MGG1E88	279370R000008238	07/08/2023	74550	
MGV5G63	279370R000008084	06/08/2023	74550	
MHE9196	279370R000008249	07/08/2023	74550	
MHJ9C47	279370R000008241	07/08/2023	74550	
MHK6D97	279370R000008016	05/08/2023	74550	01349777845
MIY0I14	279370R000007983	05/08/2023	74550	
MJE7H98	279370R000007975	05/08/2023	74550	
MJK4C99	279370R000008290	07/08/2023	74550	
MJU1396	279370R000008066	06/08/2023	74550	
MKJ2398	279370R000008248	07/08/2023	74550	
MKY0140	279370R000008218	06/08/2023	74550	05244526268
MKY0F93	279370R000008268	07/08/2023	74550	
MKY6505	279370R000008076	06/08/2023	74550	
MLQ6190	279370R000008131	06/08/2023	74550	
MMB0109	279370R000008148	06/08/2023	74550	07661109300
MMJ8417	279370R000007970	05/08/2023	74550	
MMJ9608	279370R000008079	06/08/2023	74550	
MML8J86	279370R000008312	07/08/2023	74550	
MMM9877	279370R000008140	06/08/2023	74550	
NZI2542	279370R000008096	06/08/2023	74550	
OKD3H25	279370R000008052	05/08/2023	74550	
OVS2560	279370R000008126	06/08/2023	74550	
PEF2763	279370R000008234	07/08/2023	74550	
PEP0B32	279370R000008087	06/08/2023	74550	
PUY1542	279370R000008316	07/08/2023	74550	
QBW3C87	279370R000008105	06/08/2023	74550	
QHQ6898	279370R000008191	06/08/2023	74550	
QHR0A61	279370R000008107	06/08/2023	74550	
QIC0839	279370R000008501	08/08/2023	74550	
QID0F41	279370R000008035	05/08/2023	74550	
QIN3E08	279370R000008108	06/08/2023	74550	
QJA0662	279370R000008138	06/08/2023	74550	
QJA0B54	279370R000008481	08/08/2023	74550	
QJC2330	279370R000008466	08/08/2023	74550	
QJL5973	279370R000008077	06/08/2023	74550	01705910118
QJO8D03	279370R000008085	06/08/2023	74550	
QJP5277	279370R000008240	07/08/2023	74550	03934683586
QQQ7D44	279370R000008011	05/08/2023	74550	
RAD3715	279370R000008124	06/08/2023	74550	
RDT0D07	279370R000007986	05/08/2023	74550	
RDW6D08	279370R000008109	06/08/2023	74550	
RDY4C62	279370R000008063	06/08/2023	74550	05657951467
RHH1J94	279370R000008366	07/08/2023	74550	
RLI6F64	279370R000008047	05/08/2023	74550	
RLI9B47	279370R000008023	05/08/2023	74550	05648587390
RLK2A71	279370R000008326	07/08/2023	74550	
RLP7D94	279370R000008034	05/08/2023	74550	
RMX2H87	279370R000008030	05/08/2023	74550	
RXR1D11	279370R000008103	06/08/2023	74550	
RXR4B33	279370R000008046	05/08/2023	74550	
RXS0H52	279370R000008278	07/08/2023	74550	03734824805
RXU1I00	279370R000008178	06/08/2023	74550	00922262271
SDX9B66	279370R000008402	08/08/2023	74550	
SEI3J67	279370R000008269	07/08/2023	74550	

Publicado por:
Tatiane de Fátima Staceche
Código Identificador:B248FC30

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NADV_20231019_126434 (1)

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 08/12/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
AAB5390	279370R000008500	08/08/2023	74550	
AAC1689	279370R000008448	08/08/2023	74550	
ABJ2J45	279370R000008988	12/08/2023	74550	
ABK7118	279370R000008795	10/08/2023	74550	
ADI1113	279370R000008936	11/08/2023	74550	
AEB5F33	279370R000008721	10/08/2023	74550	
AEQ8D36	279370R000008520	08/08/2023	74550	
AES5A08	279370R000008724	10/08/2023	74550	
AFI0G69	279370R000008994	12/08/2023	74550	07049156689
AGB8F95	279370R000008991	12/08/2023	74550	
AGC1003	279370R000008847	11/08/2023	74550	
AGE2391	279370R000008771	10/08/2023	74550	
AHP9A61	279370R000008726	10/08/2023	74550	
AHQ9I00	279370R000008746	10/08/2023	74550	02325705460
AII6C38	279370R000008451	08/08/2023	74550	
AIJ9E26	279370R000008543	09/08/2023	74550	
AIT2197	279370R000008502	08/08/2023	74550	
AJG2741	279370R000008558	09/08/2023	74550	

AJR7D45	279370R000008765	10/08/2023	74550	
ALB0G89	279370R000008946	11/08/2023	74550	
ALH7411	279370R000008972	12/08/2023	74550	
ALK8H76	279370R000008505	08/08/2023	74550	
AML2605	279370R000008908	11/08/2023	74550	
AMR7242	279370R000008851	11/08/2023	74550	
ANG9A65	279370R000008599	09/08/2023	74550	
ANH2547	279370R000008791	10/08/2023	74550	
AOG2A51	279370R000008963	11/08/2023	74550	
AOR8G87	279370R000008616	09/08/2023	74550	
AQY3749	279370R000008600	09/08/2023	74550	
ARF1A13	279370R000009006	12/08/2023	74550	
ARI7480	279370R000008643	09/08/2023	74550	
ARR6B38	279370R000008677	10/08/2023	74550	
ASN2743	279370R000008687	10/08/2023	74550	
ASP6070	279370R000008892	11/08/2023	74550	
ASR4937	279370R000008637	09/08/2023	74550	
ASS8057	279370R000008871	11/08/2023	74550	
ATA1593	279370R000008444	08/08/2023	74550	
ATG2313	279370R000008766	10/08/2023	74550	
ATK0480	279370R000008561	09/08/2023	74550	
ATP8J95	279370R000009004	12/08/2023	74550	
ATQ3994	279370R000008790	10/08/2023	74550	
AUN9590	279370R000008941	11/08/2023	74550	
AUU7381	279370R000008706	10/08/2023	74550	
AVM9919	279370R000008601	09/08/2023	74550	
AVO0024	279370R000008692	10/08/2023	74550	05015387880
AVS3283	279370R000008572	09/08/2023	74550	
AWC6855	279370R000008735	10/08/2023	74550	
AWE0068	279370R000008859	11/08/2023	74550	
AWI6864	279370R000008806	10/08/2023	74550	
AWT2739	279370R000009001	12/08/2023	74550	
AWU3724	279370R000008800	10/08/2023	74550	
AWX5618	279370R000008680	10/08/2023	74550	
AXW8767	279370R000008899	11/08/2023	74550	
AXX0J10	116100E009462698	09/08/2023	54600	
AXY6361	279370R000008919	11/08/2023	74550	
AYE9G57	279370R000008975	12/08/2023	74550	01911065442
AYN0J12	279370R000008556	09/08/2023	74550	
AYY9302	279370R000008586	09/08/2023	74550	
BAU0I88	279370R000008552	09/08/2023	74550	
BBB4C12	279370R000008779	10/08/2023	74550	
BBC9A68	279370R000008702	10/08/2023	74550	
BBL8265	279370R000008534	09/08/2023	74550	
BBV0E08	279370R000008977	12/08/2023	74550	
BCC8E91	279370R000008716	10/08/2023	74550	
BCL0B57	279370R000008957	11/08/2023	74550	
BCO1576	279370R000008730	10/08/2023	74550	
BDA9H62	279370R000008838	11/08/2023	74550	
BDH9F52	279370R000008662	09/08/2023	74550	
BDJ7B90	279370R000008793	10/08/2023	74550	03467167604
BEE3H63	279370R000008573	09/08/2023	74550	01811650920
BEI2D80	279370R000008571	09/08/2023	74550	
BOF0H14	279370R000008869	11/08/2023	74550	
BRH0A53	279370R000008686	10/08/2023	74550	
DAY5933	279370R000008562	09/08/2023	74550	
DMM0G03	279370R000008989	12/08/2023	74550	07120865366
DXH5E87	279370R000008939	11/08/2023	74550	
EAP7B06	279370R000008629	09/08/2023	74550	06674428477
EJS3C21	279370R000008813	11/08/2023	74550	
ETA7J76	279370R000008910	11/08/2023	74550	
FYV9F97	279370R000008942	11/08/2023	74550	
HCG6336	279370R000008768	10/08/2023	74550	
HNA3549	279370R000008604	09/08/2023	74550	
HRY1568	279370R000008541	09/08/2023	74550	
IND2C32	279370R000008780	10/08/2023	74550	
IOX4239	279370R000008715	10/08/2023	74550	
IQJ2939	279370R000008857	11/08/2023	74550	
IQK9C53	279370R000008950	11/08/2023	74550	
IQN2234	279370R000009003	12/08/2023	74550	
IUQ8C53	279370R000008900	11/08/2023	74550	02174642594
JRU4G99	279370R000008655	09/08/2023	74550	
KQA1732	279370R000008563	09/08/2023	74550	
KXK5I21	279370R000008689	10/08/2023	74550	
LXT3926	279370R000008564	09/08/2023	74550	
LYK5J44	279370R000008633	09/08/2023	74550	
MAL3C93	279370R000008985	12/08/2023	74550	
MBB8205	279370R000008581	09/08/2023	74550	
MBF4A92	279370R000008762	10/08/2023	74550	03490136106
MBF8C74	279370R000008688	10/08/2023	74550	
MBR5B56	279370R000008966	11/08/2023	74550	
MCT1855	279370R000008807	10/08/2023	74550	
MDJ1D94	279370R000008888	11/08/2023	74550	
MDO0E05	279370R000008734	10/08/2023	74550	
MER6B86	279370R000008826	11/08/2023	74550	03594855916
MFT9606	279370R000008454	08/08/2023	74550	
MGG9E48	279370R000008530	09/08/2023	74550	
MGL7163	279370R000008619	09/08/2023	74550	
MIH2236	279370R000008893	11/08/2023	74550	

MIH3801	279370R000008993	12/08/2023	74550	
MIP7F89	279370R000008928	11/08/2023	74550	
MJE7399	279370R000008589	09/08/2023	74550	
MKJ6224	279370R000008755	10/08/2023	74550	
MKQ5E78	279370R000008527	09/08/2023	74550	
MKT3I75	279370R000008617	09/08/2023	74550	
MLX6755	279370R000008642	09/08/2023	74550	
MLY9709	279370R000008895	11/08/2023	74550	05116234750
MMJ2855	279370R000008987	12/08/2023	74550	
MMK4J45	279370R000008506	08/08/2023	74550	
NOT5H55	279370R000008743	10/08/2023	74550	
OTJ0J80	279370R000008756	10/08/2023	74550	
PQM6F40	279370R000008719	10/08/2023	74550	
PXK9G20	279370R000008727	10/08/2023	74550	
PYY4D63	279370R000008437	08/08/2023	74550	
QBW7B42	279370R000008877	11/08/2023	74550	
QHW1805	279370R000008717	10/08/2023	74550	
QID0I79	279370R000008913	11/08/2023	74550	
QIG6269	279370R000008981	12/08/2023	74550	
QIX9484	279370R000008641	09/08/2023	74550	
QJB1J07	279370R000008984	12/08/2023	74550	
QJI7119	279370R000008445	08/08/2023	74550	
QJJ5190	279370R000008761	10/08/2023	74550	
QJK6G28	279370R000008842	11/08/2023	74550	
QJU9D39	279370R000008759	10/08/2023	74550	00536102140
QJV0259	279370R000008880	11/08/2023	74550	
QPO9D13	279370R000008493	08/08/2023	74550	
RAC3514	279370R000008864	11/08/2023	74550	
RAH8B10	279370R000008844	11/08/2023	74550	
RDY7E75	279370R000008602	09/08/2023	74550	
RHS9I05	279370R000008649	09/08/2023	74550	
RKW3F42	279370R000008737	10/08/2023	74550	
RLF4I04	279370R000008615	09/08/2023	74550	
RLH6E58	279370R000008982	12/08/2023	74550	
RXN7E96	279370R000008634	09/08/2023	74550	
RXO0G88	279370R000008536	09/08/2023	74550	

Publicado por:
Tatiane de Fátima Staceche
Código Identificador:166E47FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NADV_20231019_126434

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 08/12/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
AAB5390	279370R000008500	08/08/2023	74550	
AAC1689	279370R000008448	08/08/2023	74550	
ABJ2J45	279370R000008988	12/08/2023	74550	
ABK7118	279370R000008795	10/08/2023	74550	
ADI1113	279370R000008936	11/08/2023	74550	
AEB5F33	279370R000008721	10/08/2023	74550	
AEQ8D36	279370R000008520	08/08/2023	74550	
AES5A08	279370R000008724	10/08/2023	74550	
AFI0G69	279370R000008994	12/08/2023	74550	07049156689
AGB8F95	279370R000008991	12/08/2023	74550	
AGC1003	279370R000008847	11/08/2023	74550	
AGE2391	279370R000008771	10/08/2023	74550	
AHP9A61	279370R000008726	10/08/2023	74550	
AHQ9I00	279370R000008746	10/08/2023	74550	02325705460
AII6C38	279370R000008451	08/08/2023	74550	
AIJ9E26	279370R000008543	09/08/2023	74550	
AIT2197	279370R000008502	08/08/2023	74550	
AJG2741	279370R000008558	09/08/2023	74550	
AJR7D45	279370R000008765	10/08/2023	74550	
ALB0G89	279370R000008946	11/08/2023	74550	
ALH7411	279370R000008972	12/08/2023	74550	
ALK8H76	279370R000008505	08/08/2023	74550	
AML2605	279370R000008908	11/08/2023	74550	
AMR7242	279370R000008851	11/08/2023	74550	
ANG9A65	279370R000008599	09/08/2023	74550	
ANH2547	279370R000008791	10/08/2023	74550	
AOG2A51	279370R000008963	11/08/2023	74550	
AOR8G87	279370R000008616	09/08/2023	74550	
AQY3749	279370R000008600	09/08/2023	74550	
ARF1A13	279370R000009006	12/08/2023	74550	
ARI7480	279370R000008643	09/08/2023	74550	
ARR6B38	279370R000008677	10/08/2023	74550	
ASN2743	279370R000008687	10/08/2023	74550	
ASP6070	279370R000008892	11/08/2023	74550	
ASR4937	279370R000008637	09/08/2023	74550	
ASS8057	279370R000008871	11/08/2023	74550	
ATA1593	279370R000008444	08/08/2023	74550	

ATG2313	279370R000008766	10/08/2023	74550	
ATK0480	279370R000008561	09/08/2023	74550	
ATP8J95	279370R000009004	12/08/2023	74550	
ATQ3994	279370R000008790	10/08/2023	74550	
AUN9590	279370R000008941	11/08/2023	74550	
AUU7381	279370R000008706	10/08/2023	74550	
AVM9919	279370R000008601	09/08/2023	74550	
AVO0024	279370R000008692	10/08/2023	74550	05015387880
AVS3283	279370R000008572	09/08/2023	74550	
AWC6855	279370R000008735	10/08/2023	74550	
AWE0068	279370R000008859	11/08/2023	74550	
AWI6864	279370R000008806	10/08/2023	74550	
AWT2739	279370R000009001	12/08/2023	74550	
AWU3724	279370R000008800	10/08/2023	74550	
AWX5618	279370R000008680	10/08/2023	74550	
AXW8767	279370R000008899	11/08/2023	74550	
AXX0J10	116100E009462698	09/08/2023	54600	
AXY6361	279370R000008919	11/08/2023	74550	
AYE9G57	279370R000008975	12/08/2023	74550	01911065442
AYN0J12	279370R000008556	09/08/2023	74550	
AYY9302	279370R000008586	09/08/2023	74550	
BAU0I88	279370R000008552	09/08/2023	74550	
BBB4C12	279370R000008779	10/08/2023	74550	
BBC9A68	279370R000008702	10/08/2023	74550	
BBL8265	279370R000008534	09/08/2023	74550	
BBV0E08	279370R000008977	12/08/2023	74550	
BCC8E91	279370R000008716	10/08/2023	74550	
BCL0B57	279370R000008957	11/08/2023	74550	
BCO1576	279370R000008730	10/08/2023	74550	
BDA9H62	279370R000008838	11/08/2023	74550	
BDH9F52	279370R000008662	09/08/2023	74550	
BDJ7B90	279370R000008793	10/08/2023	74550	03467167604
BEE3H63	279370R000008573	09/08/2023	74550	01811650920
BEI2D80	279370R000008571	09/08/2023	74550	
BOF0H14	279370R000008869	11/08/2023	74550	
BRH0A53	279370R000008686	10/08/2023	74550	
DAY5933	279370R000008562	09/08/2023	74550	
DMM0G03	279370R000008989	12/08/2023	74550	07120865366
DXH5E87	279370R000008939	11/08/2023	74550	
EAP7B06	279370R000008629	09/08/2023	74550	06674428477
EJS3C21	279370R000008813	11/08/2023	74550	
ETA7J76	279370R000008910	11/08/2023	74550	
FYV9F97	279370R000008942	11/08/2023	74550	
HCG6336	279370R000008768	10/08/2023	74550	
HNA3549	279370R000008604	09/08/2023	74550	
HRY1568	279370R000008541	09/08/2023	74550	
IND2C32	279370R000008780	10/08/2023	74550	
IOX4239	279370R000008715	10/08/2023	74550	
IQJ2939	279370R000008857	11/08/2023	74550	
IQK9C53	279370R000008950	11/08/2023	74550	
IQN2234	279370R000009003	12/08/2023	74550	
IUQ8C53	279370R000008900	11/08/2023	74550	02174642594
JRU4G99	279370R000008655	09/08/2023	74550	
KQA1732	279370R000008563	09/08/2023	74550	
KXK5I21	279370R000008689	10/08/2023	74550	
LXT3926	279370R000008564	09/08/2023	74550	
LYK5J44	279370R000008633	09/08/2023	74550	
MAL3C93	279370R000008985	12/08/2023	74550	
MBB8205	279370R000008581	09/08/2023	74550	
MBF4A92	279370R000008762	10/08/2023	74550	03490136106
MBF8C74	279370R000008688	10/08/2023	74550	
MBR5B56	279370R000008966	11/08/2023	74550	
MCT1855	279370R000008807	10/08/2023	74550	
MDJ1D94	279370R000008888	11/08/2023	74550	
MDO0E05	279370R000008734	10/08/2023	74550	
MER6B86	279370R000008826	11/08/2023	74550	03594855916
MFT9606	279370R000008454	08/08/2023	74550	
MGG9E48	279370R000008530	09/08/2023	74550	
MGL7163	279370R000008619	09/08/2023	74550	
MIH2236	279370R000008893	11/08/2023	74550	
MIH3801	279370R000008993	12/08/2023	74550	
MIP7F89	279370R000008928	11/08/2023	74550	
MJE7399	279370R000008589	09/08/2023	74550	
MKJ6224	279370R000008755	10/08/2023	74550	
MKQ5E78	279370R000008527	09/08/2023	74550	
MKT3I75	279370R000008617	09/08/2023	74550	
MLX6755	279370R000008642	09/08/2023	74550	
MLY9709	279370R000008895	11/08/2023	74550	05116234750
MMJ2855	279370R000008987	12/08/2023	74550	
MMK4J45	279370R000008506	08/08/2023	74550	
NOT5H55	279370R000008743	10/08/2023	74550	
OTJ0J80	279370R000008756	10/08/2023	74550	
PQM6F40	279370R000008719	10/08/2023	74550	
PXK9G20	279370R000008727	10/08/2023	74550	
PYY4D63	279370R000008437	08/08/2023	74550	
QBW7B42	279370R000008877	11/08/2023	74550	
QHW1805	279370R000008717	10/08/2023	74550	
QID0I79	279370R000008913	11/08/2023	74550	
QIG6269	279370R000008981	12/08/2023	74550	

QIX9484	279370R000008641	09/08/2023	74550	
QJB1J07	279370R000008984	12/08/2023	74550	
QJI7119	279370R000008445	08/08/2023	74550	
QJJ5190	279370R000008761	10/08/2023	74550	
QJK6G28	279370R000008842	11/08/2023	74550	
QJU9D39	279370R000008759	10/08/2023	74550	00536102140
QJV0259	279370R000008880	11/08/2023	74550	
QPO9D13	279370R000008493	08/08/2023	74550	
RAC3514	279370R000008864	11/08/2023	74550	
RAH8B10	279370R000008844	11/08/2023	74550	
RDY7E75	279370R000008602	09/08/2023	74550	
RHS9I05	279370R000008649	09/08/2023	74550	
RKW3F42	279370R000008737	10/08/2023	74550	
RLF4I04	279370R000008615	09/08/2023	74550	
RLH6E58	279370R000008982	12/08/2023	74550	
RXN7E96	279370R000008634	09/08/2023	74550	
RXO0G88	279370R000008536	09/08/2023	74550	

Publicado por:
Tatiane de Fátima Staceche
Código Identificador:076C0CE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NADV_20231020_126488

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 11/12/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
AGP9255	279370R000009190	13/08/2023	74550	
AHD1E85	279370R000009318	13/08/2023	74550	
AHI5586	279370R000009297	13/08/2023	74550	
AID0464	279370R000009057	12/08/2023	74550	
AII0C24	279370R000009331	13/08/2023	74550	
AIR5F65	279370R000009212	13/08/2023	74550	
AJD7B20	279370R000009154	12/08/2023	74550	06577080859
AKS2G02	279370R000009254	13/08/2023	74550	
ALW5I37	279370R000009327	13/08/2023	74550	
AML5H66	279370R000009137	12/08/2023	74550	
AOK6F87	279370R000009208	13/08/2023	74550	
APV6355	279370R000009139	12/08/2023	74550	07462710302
AUI6851	279370R000009084	12/08/2023	74550	
AUY6F10	279370R000009241	13/08/2023	74550	
AWQ2E81	279370R000009264	13/08/2023	74550	
AWW8841	279370R000009109	12/08/2023	74550	
AYA1D46	279370R000009131	12/08/2023	74550	
AYN8258	279370R000009051	12/08/2023	74550	
AZY4C66	279370R000009269	13/08/2023	74550	
BBC9095	279370R000009300	13/08/2023	74550	
BBK1976	279370R000009147	12/08/2023	74550	
BBN6F75	279370R000009061	12/08/2023	74550	07265936123
BCG3082	279370R000009048	12/08/2023	74550	
BDC9A28	279370R000009117	12/08/2023	74550	
BEA0012	279370R000009134	12/08/2023	74550	
BEA8300	279370R000009205	13/08/2023	74550	
BLK8372	279370R000009242	13/08/2023	74550	
CSU0H32	279370R000009224	13/08/2023	74550	
DIL7729	279370R000009138	12/08/2023	74550	
DKN0F09	279370R000009152	12/08/2023	74550	
DSR1J45	279370R000009169	13/08/2023	74550	
DUO1261	279370R000009336	13/08/2023	74550	
DWS2369	279370R000009291	13/08/2023	74550	
EME9E06	279370R000009265	13/08/2023	74550	
ERB8C12	279370R000009150	12/08/2023	74550	
FGE4E53	279370R000009096	12/08/2023	74550	00394249562
FZR6F78	279370R000009013	12/08/2023	74550	
HMT4A12	279370R000009312	13/08/2023	74550	07258462901
IWL0D64	279370R000009296	13/08/2023	74550	
JAU9B70	279370R000009047	12/08/2023	74550	
JDY6165	279370R000009090	12/08/2023	74550	01895779342
JVK5652	279370R000009248	13/08/2023	74550	
LNR0G59	279370R000009330	13/08/2023	74550	
LZC5H39	279370R000009302	13/08/2023	74550	
MAB2536	279370R000009180	13/08/2023	74550	
MAB4005	279370R000009074	12/08/2023	74550	
MFM0083	279370R000009304	13/08/2023	74550	
MFM2017	279370R000009226	13/08/2023	74550	
MGD9B63	279370R000009220	13/08/2023	74550	
MGX3D93	279370R000009023	12/08/2023	74550	
MHN0C18	279370R000009329	13/08/2023	74550	
MIT5635	279370R000009156	12/08/2023	74550	
MIY1H37	279370R000009068	12/08/2023	74550	
MJE3962	279370R000009233	13/08/2023	74550	
MJI9H02	279370R000009082	12/08/2023	74550	
MJK9583	279370R000009299	13/08/2023	74550	

MJN7830	279370R000009235	13/08/2023	74550	
MJT2346	279370R000009115	12/08/2023	74550	
MJY2E14	279370R000009308	13/08/2023	74550	
MLA8A50	279370R000009277	13/08/2023	74550	
MLB5J61	279370R000009092	12/08/2023	74550	
MLP2007	279370R000009095	12/08/2023	74550	
NJJ0D03	279370R000009141	12/08/2023	74550	
OGF7H77	279370R000009292	13/08/2023	74550	01746162278
OKD9B06	279370R000009328	13/08/2023	74550	
PUY2B99	279370R000009243	13/08/2023	74550	
QJL5973	279370R000009253	13/08/2023	74550	06971836465
QMX4C38	279370R000009183	13/08/2023	74550	
QNZ5A17	279370R000009306	13/08/2023	74550	
QQD9C77	279370R000009167	13/08/2023	74550	
QQK7D11	279370R000009079	12/08/2023	74550	01207987876
RAE8777	279370R000009195	13/08/2023	74550	
RAI7079	279370R000009250	13/08/2023	74550	
RAJ5C52	279370R000009234	13/08/2023	74550	
REB8A05	279370R000009275	13/08/2023	74550	
RLF4I78	279370R000009285	13/08/2023	74550	
RLM6C94	279370R000009166	13/08/2023	74550	00893168315
RXY5A79	279370R000009256	13/08/2023	74550	
RYO3G82	279370R000009307	13/08/2023	74550	01992276224

Publicado por:
Tatiane de Fátima Staceche
Código Identificador:D8591BEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NADV_20231025_126773

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 14/12/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
ABY3627	279370R000009479	14/08/2023	74550	
AFV8953	279370R000009856	17/08/2023	74550	
AHU7612	279370R000009725	16/08/2023	74550	
AJN1B22	279370R000009649	16/08/2023	74550	
AKE6346	279370R000009375	14/08/2023	74550	
ALB1210	279370R000009566	15/08/2023	74550	
ALF7E18	279370R000009367	14/08/2023	74550	
ALF7E18	279370R000009840	17/08/2023	74550	
ALJ1F33	279370R000009476	14/08/2023	74550	
ALZ3676	279370R000009612	16/08/2023	74550	
ANB4947	279370R000009697	16/08/2023	74550	
ANM8C03	279370R000009469	14/08/2023	74550	
AOF0G49	279370R000009341	14/08/2023	74550	
AOG6955	279370R000009447	14/08/2023	74550	
AOY9D36	279370R000009648	16/08/2023	74550	
APB3232	279370R000009543	15/08/2023	74550	02773386496
APO6E66	279370R000009629	16/08/2023	74550	
APQ6377	279370R000009710	16/08/2023	74550	
AQC3486	116100T001034855	14/08/2023	54100	
AQJ3507	279370R000009851	17/08/2023	74550	
AQL9267	279370R000009788	17/08/2023	74550	
ARJ1879	279370R000009358	14/08/2023	74550	04186753786
ARY5G73	279370R000009829	17/08/2023	74550	
ARY9978	279370R000009582	15/08/2023	74550	
ASQ7174	279370R000009440	14/08/2023	74550	
ATI4105	279370R000009523	15/08/2023	74550	
AUH0C64	279370R000009600	15/08/2023	74550	
AUH2223	279370R000009465	14/08/2023	74550	
AUM1263	279370R000009863	17/08/2023	74550	
AUW0366	279370R000009733	16/08/2023	74550	
AUY4761	279370R000009394	14/08/2023	74550	
AVF2E51	279370R000009545	15/08/2023	74550	
AVO2712	279370R000009365	14/08/2023	74550	
AVU2316	279370R000009410	14/08/2023	74550	
AWI2C27	279370R000009436	14/08/2023	74550	
AWQ9493	279370R000009433	14/08/2023	74550	
AXP9931	279370R000009841	17/08/2023	74550	
AYP6219	279370R000009823	17/08/2023	74550	
AYZ2369	279370R000009822	17/08/2023	74550	
AZM3731	279370R000009640	16/08/2023	74550	
AZY7597	279370R000009724	16/08/2023	74550	
BAX8517	279370R000009674	16/08/2023	74550	
BAY2539	279370R000009478	14/08/2023	74550	
BCB1H91	279370R000009625	16/08/2023	74550	
BCB5050	279370R000009762	17/08/2023	74550	
BCH2D72	279370R000009763	17/08/2023	74550	
BCY8I45	279370R000009379	14/08/2023	74550	
BDC1E07	279370R000009483	14/08/2023	74550	
BDE4J26	279370R000009646	16/08/2023	74550	
BDO4B81	279370R000009700	16/08/2023	74550	

BEY3E48	279370R000009635	16/08/2023	74550	
BXT1571	279370R000009785	17/08/2023	74550	
CYJ7H86	279370R000009777	17/08/2023	74550	
CYJ7H86	279370R000009466	14/08/2023	74550	
DDG8825	279370R000009732	16/08/2023	74550	
DFJ9609	279370R000009853	17/08/2023	74550	
EAD3797	279370R000009535	15/08/2023	74550	
EFB0040	279370R000009342	14/08/2023	74550	
EIC4370	279370R000009510	15/08/2023	74550	
ERG2F56	279370R000009426	14/08/2023	74550	
ETZ8457	279370R000009569	15/08/2023	74550	
EVQ5C82	279370R000009663	16/08/2023	74550	
FAK9J07	279370R000009826	17/08/2023	74550	
GCK9J05	279370R000009661	16/08/2023	74550	
GIG1C59	279370R000009534	15/08/2023	74550	
GUE1F72	279370R000009634	16/08/2023	74550	
IQB8H65	279370R000009709	16/08/2023	74550	
IUK3B84	279370R000009485	14/08/2023	74550	
IVZ2B05	279370R000009599	15/08/2023	74550	
IXM4B97	279370R000009658	16/08/2023	74550	
JEJ3E44	279370R000009344	14/08/2023	74550	
KXT3856	279370R000009656	16/08/2023	74550	03810600339
LNR1178	279370R000009636	16/08/2023	74550	
LYJ6650	279370R000009624	16/08/2023	74550	
LZG0003	279370R000009354	14/08/2023	74550	
MBG1609	279370R000009758	17/08/2023	74550	
MBI5952	279370R000009381	14/08/2023	74550	
MBJ2G14	279370R000009526	15/08/2023	74550	
MBK0273	279370R000009530	15/08/2023	74550	
MBK8498	279370R000009684	16/08/2023	74550	01196477848
MBR2H98	279370R000009845	17/08/2023	74550	
MCG9B08	279370R000009657	16/08/2023	74550	
MDE6203	279370R000009630	16/08/2023	74550	
MDR5405	279370R000009518	15/08/2023	74550	
MEP4J48	279370R000009712	16/08/2023	74550	
MFD3F41	279370R000009849	17/08/2023	74550	
MFG8G48	279370R000009537	15/08/2023	74550	
MFH4911	279370R000009815	17/08/2023	74550	
MFI1708	279370R000009698	16/08/2023	74550	
MFN3233	279370R000009422	14/08/2023	74550	04225355106
MFS1647	279370R000009486	14/08/2023	74550	
MFZ1310	279370R000009848	17/08/2023	74550	
MGF2757	279370R000009685	16/08/2023	74550	
MGO3J53	279370R000009359	14/08/2023	74550	
MIC2201	279370R000009774	17/08/2023	74550	
MIN3680	279370R000009760	17/08/2023	74550	
MIO1B38	279370R000009809	17/08/2023	74550	
MJF2784	279370R000009567	15/08/2023	74550	
MJT1D03	279370R000009628	16/08/2023	74550	
MKI9935	279370R000009784	17/08/2023	74550	
MKX3H13	279370R000009691	16/08/2023	74550	06763671521
MLS9E73	279370R000009560	15/08/2023	74550	
MMF0G80	279370R000009591	15/08/2023	74550	
MMF2J89	279370R000009645	16/08/2023	74550	
MMF8D16	279370R000009432	14/08/2023	74550	02848180987
MMM0G59	279370R000009491	15/08/2023	74550	
NSA2197	279370R000009738	16/08/2023	74550	
OAP0A95	279370R000009558	15/08/2023	74550	
OMH0E81	279370R000009670	16/08/2023	74550	
PAK2F78	279370R000009616	16/08/2023	74550	
QHN5800	279370R000009681	16/08/2023	74550	
QHS6415	279370R000009800	17/08/2023	74550	
QHU6086	279370R000009564	15/08/2023	74550	01681117478
QIG6J00	279370R000009844	17/08/2023	74550	
QIN8559	279370R000009825	17/08/2023	74550	
QIX2996	279370R000009409	14/08/2023	74550	00431462120
QJS8830	279370R000009397	14/08/2023	74550	03763835008
QJW1C56	279370R000009854	17/08/2023	74550	
QOA5625	279370R000009650	16/08/2023	74550	
QPQ0H76	279370R000009695	16/08/2023	74550	
QTK0264	279370R000009843	17/08/2023	74550	05760762985
RBU3G96	279370R000009713	16/08/2023	74550	
RDX0B51	279370R000009346	14/08/2023	74550	
RDX1D23	279370R000009833	17/08/2023	74550	06119405331
RDY0F36	279370R000009490	15/08/2023	74550	
RLD7D86	279370R000009699	16/08/2023	74550	
RLH0E49	279370R000009413	14/08/2023	74550	
RLJ5D13	279370R000009444	14/08/2023	74550	
RLM0J18	279370R000009428	14/08/2023	74550	
RLO0E68	279370R000009524	15/08/2023	74550	
RME4J11	279370R000009776	17/08/2023	74550	
RYE6A45	279370R000009581	15/08/2023	74550	
RYF9D10	279370R000009858	17/08/2023	74550	
RYG4J22	279370R000009768	17/08/2023	74550	
RYJ8G54	279370R000009497	15/08/2023	74550	04134038696
SEG8B99	279370R000009435	14/08/2023	74550	05169557890

Publicado por:
Tatiane de Fátima Staceche
Código Identificador:3F31CEB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NP_20231017_126250

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 04/12/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAG1071	279370R000007738	04/08/2023	74550	R$ 130,16
AAG1071	279370R000007702	04/08/2023	74550	R$ 130,16
AAY5026	279370R000007889	05/08/2023	74630	R$ 195,23
ABF9E59	279370R000007955	05/08/2023	74550	R$ 130,16
ABZ6J91	279370R000007677	04/08/2023	74550	R$ 130,16
ACB3535	279370R000007753	04/08/2023	74630	R$ 195,23
ACS3115	279370R000007911	05/08/2023	74550	R$ 130,16
ACV7I03	279370R000008050	05/08/2023	60503	R$ 293,47
AEK9933	279370R000007815	04/08/2023	74550	R$ 130,16
AEO6C81	279370R000007590	03/08/2023	74630	R$ 195,23
AHD3476	279370R000007744	04/08/2023	74550	R$ 130,16
AHY0A41	279370R000007627	03/08/2023	74630	R$ 195,23
AJN4E09	279370R000007779	04/08/2023	74550	R$ 130,16
AJQ3413	279370R000007729	04/08/2023	74550	R$ 130,16
ALD7672	279370R000007868	05/08/2023	74550	R$ 130,16
ALF1801	279370R000007959	05/08/2023	74630	R$ 195,23
ALR9163	279370R000007632	03/08/2023	74550	R$ 130,16
ANC1B60	279370R000007670	03/08/2023	74630	R$ 195,23
AOA0I83	279370R000007798	04/08/2023	74550	R$ 130,16
AOD7487	279370R000007793	04/08/2023	74550	R$ 130,16
AOG8D92	279370R000007563	03/08/2023	74550	R$ 130,16
AOS8319	279370R000007681	04/08/2023	74550	R$ 130,16
AOW7575	279370R000007734	04/08/2023	74550	R$ 130,16
APC7G74	279370R000007607	03/08/2023	74550	R$ 130,16
APC7G74	279370R000007549	03/08/2023	74550	R$ 130,16
APG3877	279370R000007926	05/08/2023	74550	R$ 130,16
API5D00	279370R000007637	03/08/2023	74550	R$ 130,16
AQA4156	279370R000007589	03/08/2023	74550	R$ 130,16
AQH7E02	279370R000007861	05/08/2023	74550	R$ 130,16
ARA8925	279370R000007942	05/08/2023	74550	R$ 130,16
ARE2353	279370R000007800	04/08/2023	74550	R$ 130,16
ARG6E17	279370R000007953	05/08/2023	74630	R$ 195,23
ARU3709	279370R000007580	03/08/2023	74550	R$ 130,16
ARY3716	279370R000007746	04/08/2023	74550	R$ 130,16
ASK8B53	279370R000007767	04/08/2023	74550	R$ 130,16
ATA2H02	279370R000007806	04/08/2023	74550	R$ 130,16
ATA2H02	279370R000007616	03/08/2023	74550	R$ 130,16
ATL9D57	279370R000007782	04/08/2023	74630	R$ 195,23
ATM4J88	279370R000007885	05/08/2023	74630	R$ 195,23
ATO7J35	279370R000007641	03/08/2023	74550	R$ 130,16
ATT9G84	279370R000007848	04/08/2023	74630	R$ 195,23
ATU4132	279370R000007839	04/08/2023	74550	R$ 130,16
ATV6F91	279370R000007844	04/08/2023	74710	R$ 880,41
AUH4415	279370R000007872	05/08/2023	74550	R$ 130,16
AUK2A61	279370R000007774	04/08/2023	74550	R$ 130,16
AUM1G35	279370R000007785	04/08/2023	74550	R$ 130,16
AUM1G35	279370R000007755	04/08/2023	74550	R$ 130,16
AUS3D13	279370R000007887	05/08/2023	74550	R$ 130,16
AVF7955	279370R000007760	04/08/2023	74550	R$ 130,16
AVZ6943	279370R000007602	03/08/2023	74550	R$ 130,16
AWA3I61	279370R000007958	05/08/2023	74630	R$ 195,23
AWA5F44	279370R000007948	05/08/2023	74550	R$ 130,16
AWA5F44	279370R000007884	05/08/2023	74550	R$ 130,16
AWF0D82	279370R000007745	04/08/2023	74630	R$ 195,23
AWN9J32	279370R000007789	04/08/2023	74550	R$ 130,16
AWU7259	279370R000007736	04/08/2023	74550	R$ 130,16
AXB0I23	279370R000007876	05/08/2023	74630	R$ 195,23
AXI1121	279370R000007673	03/08/2023	74550	R$ 130,16
AXI3H84	279370R000007654	03/08/2023	74550	R$ 130,16
AXM9958	279370R000007842	04/08/2023	74550	R$ 130,16
AXQ7262	279370R000007646	03/08/2023	74550	R$ 130,16
AXS5047	279370R000007821	04/08/2023	74550	R$ 130,16
AXU9804	279370R000007587	03/08/2023	74550	R$ 130,16
AYK0A81	279370R000008031	05/08/2023	60503	R$ 293,47
AYP0F66	279370R000007743	04/08/2023	74630	R$ 195,23
AYP4H17	279370R000007732	04/08/2023	74550	R$ 130,16
AYS1614	279370R000007807	04/08/2023	74550	R$ 130,16
AYU2192	279370R000007718	04/08/2023	74550	R$ 130,16
AYY9302	279370R000007961	05/08/2023	74630	R$ 195,23
AZA3D07	279370R000007944	05/08/2023	74550	R$ 130,16
AZK9334	279370R000007631	03/08/2023	74550	R$ 130,16
AZL6754	279370R000007683	04/08/2023	74550	R$ 130,16
AZN2H01	279370R000007799	04/08/2023	74550	R$ 130,16
AZP0H15	279370R000007659	03/08/2023	74630	R$ 195,23

BAC0884	279370R000007695	04/08/2023	74550	R$ 130,16
BAD1E27	279370R000007536	03/08/2023	74710	R$ 880,41
BAE6C13	279370R000007969	05/08/2023	74550	R$ 130,16
BAE6J77	279370R000007584	03/08/2023	74550	R$ 130,16
BAG1264	279370R000007544	03/08/2023	74550	R$ 130,16
BAP4684	279370R000007611	03/08/2023	74550	R$ 130,16
BAQ3I36	279370R000007822	04/08/2023	74630	R$ 195,23
BAT4925	279370R000007921	05/08/2023	74550	R$ 130,16
BBA8753	279370R000007947	05/08/2023	74550	R$ 130,16
BBE8166	279370R000007857	05/08/2023	74630	R$ 195,23
BBE8166	279370R000007915	05/08/2023	74550	R$ 130,16
BBN0227	279370R000007811	04/08/2023	74550	R$ 130,16
BBN2B64	279370R000007722	04/08/2023	74550	R$ 130,16
BBT8B67	279370R000007905	05/08/2023	74630	R$ 195,23
BBU6D75	279370R000007692	04/08/2023	74550	R$ 130,16
BBX5463	279370R000007685	04/08/2023	74550	R$ 130,16
BCC3I33	279370R000007658	03/08/2023	74550	R$ 130,16
BCL2A63	279370R000007954	05/08/2023	74550	R$ 130,16
BCZ6A79	279370R000007639	03/08/2023	74550	R$ 130,16
BDJ0G81	279370R000007923	05/08/2023	74550	R$ 130,16
BDK4J60	116100E009246512	05/07/2023	54100	R$ 130,16
BDL6C10	116100T000670671	03/08/2023	54522	R$ 195,23
BDO5G22	279370R000008018	05/08/2023	60503	R$ 293,47
BDX2D33	279370R000007972	05/08/2023	74630	R$ 195,23
BEL7E20	279370R000007560	03/08/2023	74550	R$ 130,16
BGG3424	279370R000007624	03/08/2023	74550	R$ 130,16
BPJ4333	279370R000007675	03/08/2023	74550	R$ 130,16
CJJ4129	279370R000007974	05/08/2023	74630	R$ 195,23
CZJ0965	279370R000007892	05/08/2023	74550	R$ 130,16
DFV6965	279370R000007825	04/08/2023	60503	R$ 293,47
DQJ9D19	279370R000007797	04/08/2023	74630	R$ 195,23
DQM4B86	279370R000007598	03/08/2023	74550	R$ 130,16
DVK3787	279370R000007562	03/08/2023	74550	R$ 130,16
DWC1H49	279370R000008020	05/08/2023	60503	R$ 293,47
ENF7I41	279370R000007672	03/08/2023	74630	R$ 195,23
ENL2I47	279370R000007726	04/08/2023	74550	R$ 130,16
EPY2742	279370R000007803	04/08/2023	74630	R$ 195,23
EQG4C62	279370R000007667	03/08/2023	74550	R$ 130,16
ETP8B22	279370R000007836	04/08/2023	74550	R$ 130,16
EYF6G22	279370R000007870	05/08/2023	74550	R$ 130,16
FES4D81	279370R000007757	04/08/2023	74550	R$ 130,16
FJG4H99	279370R000007657	03/08/2023	74630	R$ 195,23
FLT1I09	279370R000007647	03/08/2023	74710	R$ 880,41
FQO8D21	279370R000007730	04/08/2023	74550	R$ 130,16
FRS5D12	279370R000007927	05/08/2023	74550	R$ 130,16
FYK8J17	279370R000007790	04/08/2023	74550	R$ 130,16
GYZ3273	279370R000007581	03/08/2023	74550	R$ 130,16
HFX3E76	279370R000007804	04/08/2023	74710	R$ 880,41
HFX3E76	279370R000007678	04/08/2023	74630	R$ 195,23
HJE8G29	279370R000007802	04/08/2023	74550	R$ 130,16
HRA8097	279370R000007852	04/08/2023	60503	R$ 293,47
HRL3835	279370R000007609	03/08/2023	74630	R$ 195,23
IGY9196	279370R000007705	04/08/2023	74550	R$ 130,16
ILP2H06	279370R000007890	05/08/2023	74630	R$ 195,23
IMF8F37	279370R000007858	05/08/2023	74550	R$ 130,16
IPS2J55	279370R000007554	03/08/2023	74550	R$ 130,16
JAI9E06	279370R000007768	04/08/2023	74550	R$ 130,16
KWX5F22	279370R000007863	05/08/2023	74550	R$ 130,16
LMO7H39	279370R000007636	03/08/2023	74550	R$ 130,16
LSW9J71	279370R000007719	04/08/2023	74630	R$ 195,23
LXD9295	279370R000007830	04/08/2023	74550	R$ 130,16
MAR6269	279370R000007924	05/08/2023	74550	R$ 130,16
MBE2B21	279370R000007740	04/08/2023	74550	R$ 130,16
MBW5601	279370R000007809	04/08/2023	74550	R$ 130,16
MCA2B03	279370R000008017	05/08/2023	60503	R$ 293,47
MCQ3549	116100T000986411	03/08/2023	55414	R$ 195,23
MDR6C01	279370R000007831	04/08/2023	74550	R$ 130,16
MEA6824	279370R000007761	04/08/2023	74550	R$ 130,16
MEW2495	279370R000007617	03/08/2023	74550	R$ 130,16
MFC3I34	279370R000007918	05/08/2023	74630	R$ 195,23
MFF1771	279370R000007877	05/08/2023	74630	R$ 195,23
MFF1771	279370R000007878	05/08/2023	74630	R$ 195,23
MFW9340	279370R000007577	03/08/2023	74630	R$ 195,23
MGD0A24	279370R000007576	03/08/2023	74550	R$ 130,16
MGL5A58	279370R000007824	04/08/2023	60503	R$ 293,47
MGT5256	279370R000007950	05/08/2023	74710	R$ 880,41
MIA5775	279370R000007776	04/08/2023	74630	R$ 195,23
MIJ3J72	279370R000007565	03/08/2023	74550	R$ 130,16
MIR8H29	279370R000007666	03/08/2023	74630	R$ 195,23
MIU1130	279370R000007895	05/08/2023	74550	R$ 130,16
MJS9770	279370R000007795	04/08/2023	74550	R$ 130,16
MKB0512	279370R000007694	04/08/2023	74550	R$ 130,16
MKC1399	279370R000007706	04/08/2023	74630	R$ 195,23
MKC4I74	279370R000007796	04/08/2023	74550	R$ 130,16
MLD4937	279370R000007886	05/08/2023	74550	R$ 130,16
MLJ6503	279370R000007794	04/08/2023	74550	R$ 130,16
MLL4G25	279370R000007851	04/08/2023	60503	R$ 293,47
MLN4757	279370R000007634	03/08/2023	74550	R$ 130,16
MLR8E53	279370R000007833	04/08/2023	74550	R$ 130,16

MLS7121	279370R000007701	04/08/2023	74550	R$ 130,16
MLU9F89	279370R000007770	04/08/2023	74550	R$ 130,16
MLV5B18	279370R000007623	03/08/2023	74550	R$ 130,16
MMM4C96	279370R000007855	04/08/2023	74550	R$ 130,16
MWB1D32	279370R000007614	03/08/2023	74550	R$ 130,16
NJM6C54	279370R000007780	04/08/2023	74550	R$ 130,16
NZE4A55	279370R000007916	05/08/2023	74550	R$ 130,16
OAJ8G59	279370R000007660	03/08/2023	74710	R$ 880,41
OAN8J96	279370R000007651	03/08/2023	74550	R$ 130,16
OFI2026	279370R000007964	05/08/2023	74630	R$ 195,23
OHZ2F58	279370R000007758	04/08/2023	74550	R$ 130,16
PFY3D18	279370R000007715	04/08/2023	74630	R$ 195,23
PKK8704	279370R000007843	04/08/2023	60503	R$ 293,47
PYF0I10	279370R000007578	03/08/2023	74550	R$ 130,16
QEW0A58	279370R000007534	03/08/2023	74550	R$ 130,16
QHE6G34	279370R000007717	04/08/2023	74550	R$ 130,16
QHR0H86	279370R000007564	03/08/2023	74550	R$ 130,16
QIA9B33	279370R000007820	04/08/2023	60503	R$ 293,47
QIF6056	279370R000007845	04/08/2023	74550	R$ 130,16
QIG1A71	279370R000007723	04/08/2023	74550	R$ 130,16
QIH5968	279370R000007721	04/08/2023	74550	R$ 130,16
QIO6489	279370R000007714	04/08/2023	74550	R$ 130,16
QIO7F41	279370R000007574	03/08/2023	74550	R$ 130,16
QJA7903	279370R000007759	04/08/2023	74550	R$ 130,16
QJG2458	279370R000007696	04/08/2023	74550	R$ 130,16
QJQ8G84	279370R000007592	03/08/2023	74630	R$ 195,23
QQQ7D44	279370R000007859	05/08/2023	74630	R$ 195,23
QQW9F99	279370R000008019	05/08/2023	60503	R$ 293,47
QRY6J76	279370R000007557	03/08/2023	74630	R$ 195,23
QXT2E02	279370R000007808	04/08/2023	74550	R$ 130,16
RAB8081	279370R000007669	03/08/2023	74550	R$ 130,16
RAG9806	279370R000007712	04/08/2023	74550	R$ 130,16
RAI9D50	279370R000007928	05/08/2023	74550	R$ 130,16
RFJ2E58	279370R000007829	04/08/2023	74630	R$ 195,23
RHL5C16	279370R000007930	05/08/2023	74550	R$ 130,16
RHR9J60	279370R000007882	05/08/2023	74550	R$ 130,16
RLE4F55	279370R000007874	05/08/2023	74550	R$ 130,16
RLL3A92	279370R000007553	03/08/2023	74550	R$ 130,16
RLM9G70	279370R000007593	03/08/2023	74630	R$ 195,23
RLP9D81	279370R000007559	03/08/2023	74630	R$ 195,23
RUJ0B72	279370R000007935	05/08/2023	74550	R$ 130,16
RUW5D77	279370R000007903	05/08/2023	74550	R$ 130,16
RVC1E96	279370R000007792	04/08/2023	74550	R$ 130,16
RXK0H81	279370R000007555	03/08/2023	74630	R$ 195,23
RXK7D61	279370R000001108	04/07/2023	74550	R$ 130,16
RXL0F49	279370R000007686	04/08/2023	74550	R$ 130,16
RXS9G82	279370R000007682	04/08/2023	74550	R$ 130,16
RXV9F85	279370R000007775	04/08/2023	74550	R$ 130,16
RXW9I30	279370R000007698	04/08/2023	74550	R$ 130,16
RYA5D35	279370R000007920	05/08/2023	74550	R$ 130,16
RYA5D35	279370R000007962	05/08/2023	74550	R$ 130,16
RYD6A14	279370R000007913	05/08/2023	74550	R$ 130,16
RYF1G49	279370NIC0003880	22/07/2023	50020	R$ 390,46
RYI1C43	279370R000007606	03/08/2023	74550	R$ 130,16
RYM3C72	279370R000007946	05/08/2023	74550	R$ 130,16
SDW8D64	279370R000007613	03/08/2023	74550	R$ 130,16
SEI7E42	279370R000007735	04/08/2023	74550	R$ 130,16
SHB6I51	279370R000007756	04/08/2023	74550	R$ 130,16

Publicado por:
Tatiane de Fátima Staceche
Código Identificador:7164F72C

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NP_20231018_126366

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 07/12/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAR0245	279370R000008106	06/08/2023	74550	R$ 130,16
ABF9E59	279370R000007987	05/08/2023	74550	R$ 130,16
AEC8526	279370R000008188	06/08/2023	74710	R$ 880,41
AEI1324	279370R000008391	07/08/2023	74630	R$ 195,23
AFY4E76	279370R000007996	05/08/2023	74550	R$ 130,16
AHV5C85	279370R000008141	06/08/2023	74630	R$ 195,23
AHV7043	279370R000008226	06/08/2023	74630	R$ 195,23
AII1G66	279370R000008398	08/08/2023	74550	R$ 130,16
AIW1F92	279370R000008282	07/08/2023	74550	R$ 130,16
AJQ1D53	279370R000007993	05/08/2023	74550	R$ 130,16
AKW8G33	279370R000008250	07/08/2023	74550	R$ 130,16
ALD4860	279370R000008121	06/08/2023	74550	R$ 130,16
ALE5417	279370R000008287	07/08/2023	74550	R$ 130,16
ALQ1H07	279370R000008457	08/08/2023	74550	R$ 130,16
AMB7523	279370NIC0003884	25/07/2023	50020	R$ 176,76

ANF8874	279370R000008113	06/08/2023	74550	R$ 130,16
ANU7864	279370R000008393	07/08/2023	74550	R$ 130,16
ANV5996	279370R000008295	07/08/2023	74550	R$ 130,16
AOI0B39	279370R000008026	05/08/2023	74550	R$ 130,16
AOY1F04	279370R000008166	06/08/2023	74550	R$ 130,16
APG2F09	279370R000008216	06/08/2023	74550	R$ 130,16
APS2294	279370R000008334	07/08/2023	74550	R$ 130,16
AQD6E28	279370R000008231	06/08/2023	74550	R$ 130,16
AQH6150	279370R000008303	07/08/2023	74630	R$ 195,23
AQU0H97	279370R000008339	07/08/2023	74550	R$ 130,16
AQZ2804	279370R000008100	06/08/2023	74630	R$ 195,23
ARA6H78	279370R000008464	08/08/2023	74550	R$ 130,16
ARE2353	279370R000008045	05/08/2023	74550	R$ 130,16
ARE2I58	279370R000008338	07/08/2023	74550	R$ 130,16
ARH9D53	279370R000008220	06/08/2023	74550	R$ 130,16
ARI4D58	279370R000008296	07/08/2023	74550	R$ 130,16
ART5176	279370R000008117	06/08/2023	74630	R$ 195,23
ARY3716	279370R000008468	08/08/2023	74550	R$ 130,16
ARZ7891	279370R000008355	07/08/2023	60503	R$ 293,47
ASB7867	279370R000008168	06/08/2023	74630	R$ 195,23
ASH7J49	279370R000008118	06/08/2023	74550	R$ 130,16
ASR4937	279370R000008275	07/08/2023	74630	R$ 195,23
ASX1H79	279370R000008274	07/08/2023	74550	R$ 130,16
ATA2H02	279370R000008002	05/08/2023	74550	R$ 130,16
ATU3135	279370R000008227	06/08/2023	74550	R$ 130,16
ATU9D10	279370R000007997	05/08/2023	74550	R$ 130,16
ATV6F91	279370R000008236	07/08/2023	74550	R$ 130,16
ATX3G45	279370R000008263	07/08/2023	74630	R$ 195,23
AUH2B42	279370R000008230	06/08/2023	74630	R$ 195,23
AUI5E27	279370R000008375	07/08/2023	74550	R$ 130,16
AVD5E21	279370R000008370	07/08/2023	74630	R$ 195,23
AVD8I28	279370R000008422	08/08/2023	74550	R$ 130,16
AVJ0I13	279370R000008381	07/08/2023	60503	R$ 293,47
AVJ0I13	279370R000008288	07/08/2023	74630	R$ 195,23
AVJ5H59	279370R000008021	05/08/2023	74630	R$ 195,23
AVL1717	279370R000008189	06/08/2023	74550	R$ 130,16
AVP9J06	279370R000008092	06/08/2023	74550	R$ 130,16
AVQ7H18	279370R000008285	07/08/2023	74630	R$ 195,23
AVS9388	279370R000008177	06/08/2023	74550	R$ 130,16
AVX2150	279370R000008385	07/08/2023	74630	R$ 195,23
AVY7295	279370R000008427	08/08/2023	74630	R$ 195,23
AWG8J36	279370R000008346	07/08/2023	74630	R$ 195,23
AWI9H95	279370R000008139	06/08/2023	74550	R$ 130,16
AWL2373	279370R000008507	08/08/2023	74630	R$ 195,23
AWO1D27	279370NIC0003885	25/07/2023	50020	R$ 260,32
AWP1547	279370R000008508	08/08/2023	74550	R$ 130,16
AWR1C56	279370R000008214	06/08/2023	74630	R$ 195,23
AWS8956	279370R000008265	07/08/2023	74550	R$ 130,16
AWT3897	279370R000008043	05/08/2023	74550	R$ 130,16
AWV8F96	279370R000008075	06/08/2023	74550	R$ 130,16
AXO9831	279370R000008089	06/08/2023	74630	R$ 195,23
AXV2I26	279370R000008369	07/08/2023	74630	R$ 195,23
AXX4H17	279370R000007978	05/08/2023	74630	R$ 195,23
AXY9295	279370R000008503	08/08/2023	74550	R$ 130,16
AYE5229	279370R000008404	08/08/2023	74550	R$ 130,16
AYL7J90	279370R000008390	07/08/2023	74630	R$ 195,23
AYP7816	279370R000008136	06/08/2023	74550	R$ 130,16
AYQ5D69	279370R000007981	05/08/2023	74630	R$ 195,23
AYU8J44	279370R000007995	05/08/2023	74550	R$ 130,16
AYV7D39	279370R000008367	07/08/2023	74550	R$ 130,16
AYW9729	279370R000008247	07/08/2023	74550	R$ 130,16
AZC5A60	279370R000008399	08/08/2023	74630	R$ 195,23
AZD6D50	279370R000008363	07/08/2023	74550	R$ 130,16
AZE5D50	279370R000008056	05/08/2023	74550	R$ 130,16
AZR1E62	279370R000008090	06/08/2023	74630	R$ 195,23
AZT0E58	279370R000008397	08/08/2023	74550	R$ 130,16
BAB8029	279370R000008155	06/08/2023	74550	R$ 130,16
BAG3037	279370R000008513	08/08/2023	74550	R$ 130,16
BAL7J20	279370R000008428	08/08/2023	74550	R$ 130,16
BAO0C92	279370R000008347	07/08/2023	74550	R$ 130,16
BAS3B04	279370R000008431	08/08/2023	74550	R$ 130,16
BAU7719	279370R000008318	07/08/2023	74550	R$ 130,16
BBA8753	279370R000008251	07/08/2023	74630	R$ 195,23
BBM9785	279370R000008410	08/08/2023	74550	R$ 130,16
BBX1F03	279370R000008033	05/08/2023	74710	R$ 880,41
BCH9309	279370R000007968	05/08/2023	74550	R$ 130,16
BCM9945	279370R000008357	07/08/2023	74630	R$ 195,23
BCN1F38	279370R000008412	08/08/2023	74550	R$ 130,16
BCO7E55	279370R000008158	06/08/2023	74550	R$ 130,16
BCR9J93	279370R000008262	07/08/2023	74550	R$ 130,16
BCT6D50	279370R000008480	08/08/2023	74550	R$ 130,16
BCY1F36	279370R000008182	06/08/2023	74550	R$ 130,16
BCY2J36	279370R000008222	06/08/2023	74630	R$ 195,23
BEB1A66	279370R000008007	05/08/2023	74550	R$ 130,16
BEC7I99	116100T000986438	04/08/2023	55411	R$ 195,23
BEG0D35	279370R000008478	08/08/2023	74550	R$ 130,16
BEL7I49	279370R000008317	07/08/2023	74550	R$ 130,16
BEO3F76	279370R000008116	06/08/2023	74550	R$ 130,16
BES7D85	279370R000008207	06/08/2023	74550	R$ 130,16

BEU7I79	279370R000008474	08/08/2023	74550	R$ 130,16
BYJ3G49	279370R000008061	06/08/2023	74550	R$ 130,16
CLQ2G15	279370R000008382	07/08/2023	74550	R$ 130,16
CNW8F54	279370R000008165	06/08/2023	74550	R$ 130,16
CQK8H78	279370R000008364	07/08/2023	74550	R$ 130,16
DIY5883	279370R000008159	06/08/2023	74550	R$ 130,16
DRF2982	279370R000008060	06/08/2023	74630	R$ 195,23
DSG6H08	279370R000008228	06/08/2023	74550	R$ 130,16
DZK8632	279370R000008081	06/08/2023	74550	R$ 130,16
EAC6I87	279370R000008419	08/08/2023	74550	R$ 130,16
EIN0B92	279370R000008482	08/08/2023	74550	R$ 130,16
EKO5B48	279370R000008003	05/08/2023	74630	R$ 195,23
EMU7G53	279370R000008088	06/08/2023	74550	R$ 130,16
EUO5F36	279370R000008097	06/08/2023	74550	R$ 130,16
EVC2175	279370R000008120	06/08/2023	74550	R$ 130,16
EYS0A09	279370R000008413	08/08/2023	74550	R$ 130,16
EZF7D80	279370R000008208	06/08/2023	74550	R$ 130,16
EZF7D80	279370R000008194	06/08/2023	74550	R$ 130,16
FBK6C16	279370R000008423	08/08/2023	74550	R$ 130,16
FDV3290	279370R000008387	07/08/2023	74550	R$ 130,16
FGO5D09	279370R000008354	07/08/2023	60503	R$ 293,47
FHK5624	279370R000008353	07/08/2023	60503	R$ 293,47
FKV0A94	279370R000008006	05/08/2023	74550	R$ 130,16
FNU7H57	279370R000008293	07/08/2023	74550	R$ 130,16
FPP0D60	279370R000008112	06/08/2023	74630	R$ 195,23
FPS0E65	279370R000007992	05/08/2023	74550	R$ 130,16
FQG6466	279370R000008308	07/08/2023	74550	R$ 130,16
FQO8D21	279370R000008070	06/08/2023	74550	R$ 130,16
FWS1J87	279370R000008199	06/08/2023	74630	R$ 195,23
GJG2A25	279370R000008149	06/08/2023	74550	R$ 130,16
HBA6J81	279370R000008048	05/08/2023	74550	R$ 130,16
HFX3E76	279370R000008005	05/08/2023	74550	R$ 130,16
HFX3E76	279370R000008170	06/08/2023	74550	R$ 130,16
HKH7B66	279370R000008042	05/08/2023	74630	R$ 195,23
HRL3835	279370R000008365	07/08/2023	74550	R$ 130,16
IGY9196	279370R000007982	05/08/2023	74550	R$ 130,16
IOG4117	279370R000008406	08/08/2023	74550	R$ 130,16
IOJ8959	279370R000007985	05/08/2023	74550	R$ 130,16
IOJ8959	279370R000008144	06/08/2023	74630	R$ 195,23
IQE5J50	279370R000008472	08/08/2023	74550	R$ 130,16
IQS6B79	279370R000008054	05/08/2023	74550	R$ 130,16
ITU6E97	279370R000008264	07/08/2023	74630	R$ 195,23
ITU6E97	279370R000008301	07/08/2023	74630	R$ 195,23
IXF7E43	279370R000008078	06/08/2023	74630	R$ 195,23
IXF7E43	279370R000008192	06/08/2023	74550	R$ 130,16
IYT2B76	279370R000008342	07/08/2023	74550	R$ 130,16
JAJ5A11	279370R000008145	06/08/2023	74550	R$ 130,16
JBB3J69	279370R000008396	08/08/2023	74550	R$ 130,16
JGT6987	116100T000986445	07/08/2023	54521	R$ 195,23
LCY1F37	279370R000008012	05/08/2023	74550	R$ 130,16
LRU6D80	279370R000008123	06/08/2023	74630	R$ 195,23
LZG2251	279370R000008122	06/08/2023	74550	R$ 130,16
LZG2251	279370R000008519	08/08/2023	74550	R$ 130,16
LZG2251	279370R000008434	08/08/2023	74550	R$ 130,16
LZG2251	279370R000008489	08/08/2023	74550	R$ 130,16
MAR5D27	279370R000007951	05/08/2023	74550	R$ 130,16
MAW5J94	279370R000008389	07/08/2023	74550	R$ 130,16
MBH1868	279370R000008162	06/08/2023	74630	R$ 195,23
MBK6936	116100T000986429	04/08/2023	54281	R$ 293,47
MCS3F41	279370R000008361	07/08/2023	60503	R$ 293,47
MCU2088	279370NIC0003886	25/07/2023	50020	R$ 586,94
MDL6A93	279370R000007990	05/08/2023	74550	R$ 130,16
MDY7E60	279370R000008129	06/08/2023	74630	R$ 195,23
MEA5873	279370R000008523	08/08/2023	74550	R$ 130,16
MEB7335	279370R000008195	06/08/2023	74630	R$ 195,23
MEF5335	279370R000008460	08/08/2023	74710	R$ 880,41
MEI9986	279370R000008111	06/08/2023	74550	R$ 130,16
MEM9G05	279370R000008512	08/08/2023	74550	R$ 130,16
MEU3A62	279370R000008224	06/08/2023	74630	R$ 195,23
MFC3I34	279370R000008025	05/08/2023	74630	R$ 195,23
MFG4324	279370R000008024	05/08/2023	74550	R$ 130,16
MFI9254	279370R000008490	08/08/2023	74550	R$ 130,16
MGI9708	279370R000008095	06/08/2023	74630	R$ 195,23
MGL5A58	279370R000008027	05/08/2023	74630	R$ 195,23
MGN1396	279370R000008485	08/08/2023	74550	R$ 130,16
MGS3524	279370R000008200	06/08/2023	74630	R$ 195,23
MGU0318	279370R000008134	06/08/2023	74630	R$ 195,23
MHA4G43	279370R000008380	07/08/2023	74550	R$ 130,16
MHZ5C95	279370R000008256	07/08/2023	74550	R$ 130,16
MII8704	279370R000008150	06/08/2023	74550	R$ 130,16
MIQ1H29	279370R000008114	06/08/2023	74550	R$ 130,16
MIZ5733	279370NIC0003883	25/07/2023	50020	R$ 390,46
MJF2692	279370R000008153	06/08/2023	74550	R$ 130,16
MJK3408	279370R000008064	06/08/2023	74550	R$ 130,16
MJT6F22	279370R000008193	06/08/2023	74550	R$ 130,16
MKL1J38	279370R000008257	07/08/2023	74550	R$ 130,16
MKU7F12	279370R000008083	06/08/2023	74550	R$ 130,16
MLV5B18	279370R000008417	08/08/2023	74550	R$ 130,16
MLV5C51	279370R000008059	05/08/2023	74550	R$ 130,16

MLV6069	279370R000007952	05/08/2023	74550	R$ 130,16
MMC7532	279370R000008271	07/08/2023	74550	R$ 130,16
MME5593	279370R000008001	05/08/2023	74630	R$ 195,23
MML1252	279370NIC0003881	25/07/2023	50020	R$ 390,46
NPL6G66	279370R000008378	07/08/2023	74550	R$ 130,16
OPF0H70	279370R000008038	05/08/2023	74630	R$ 195,23
ORW2H58	279370R000008202	06/08/2023	74550	R$ 130,16
OUL3H58	279370R000008110	06/08/2023	74550	R$ 130,16
OUR0321	279370R000008015	05/08/2023	74630	R$ 195,23
PKU9H82	279370R000008292	07/08/2023	74630	R$ 195,23
PTF5C78	279370R000008260	07/08/2023	74630	R$ 195,23
PUY1542	279370R000008277	07/08/2023	74630	R$ 195,23
PUY1542	279370R000008276	07/08/2023	74630	R$ 195,23
PXA0395	279370R000008469	08/08/2023	74550	R$ 130,16
PZU4H88	279370R000008322	07/08/2023	74550	R$ 130,16
QHD8D68	279370R000008175	06/08/2023	74550	R$ 130,16
QHG9C06	279370R000008498	08/08/2023	74630	R$ 195,23
QHJ1274	279370R000008420	08/08/2023	74550	R$ 130,16
QHJ2J73	279370R000008279	07/08/2023	74630	R$ 195,23
QHK5E93	279370R000008379	07/08/2023	74550	R$ 130,16
QHN9D42	279370R000008040	05/08/2023	74550	R$ 130,16
QHO5C88	279370R000008197	06/08/2023	74630	R$ 195,23
QHV9G93	279370R000008255	07/08/2023	74550	R$ 130,16
QIA0023	279370R000008239	07/08/2023	74550	R$ 130,16
QIH1815	279370R000008235	07/08/2023	74550	R$ 130,16
QIN2H77	279370R000007988	05/08/2023	74550	R$ 130,16
QIR3B21	279370R000008374	07/08/2023	74550	R$ 130,16
QIR9A00	279370R000008259	07/08/2023	74550	R$ 130,16
QIY4F46	279370R000008154	06/08/2023	74550	R$ 130,16
QJC1705	279370R000008151	06/08/2023	74550	R$ 130,16
QJG1949	279370R000008408	08/08/2023	74550	R$ 130,16
QJG4041	279370R000008435	08/08/2023	74550	R$ 130,16
QJJ9A00	279370R000008186	06/08/2023	74550	R$ 130,16
QJQ2J61	279370R000008233	07/08/2023	74550	R$ 130,16
QJS0A23	279370R000008362	07/08/2023	74550	R$ 130,16
QJT1572	279370R000008467	08/08/2023	74630	R$ 195,23
QJV3094	279370R000007979	05/08/2023	74550	R$ 130,16
QJZ2J46	279370R000008415	08/08/2023	74550	R$ 130,16
QLO6D71	279370NIC0003887	25/07/2023	50020	R$ 260,32
QTC0D99	279370R000008319	07/08/2023	74550	R$ 130,16
RAD3C24	279370R000008128	06/08/2023	74630	R$ 195,23
RAH4999	279370R000008286	07/08/2023	74630	R$ 195,23
RAJ8D81	279370R000008203	06/08/2023	74630	R$ 195,23
RDS9J02	279370R000008459	08/08/2023	74550	R$ 130,16
RDT0D07	279370R000008137	06/08/2023	74630	R$ 195,23
RFE5I53	279370R000008302	07/08/2023	74630	R$ 195,23
RFX5F95	279370R000008495	08/08/2023	74550	R$ 130,16
RHH9D07	279370R000008093	06/08/2023	74550	R$ 130,16
RHK0E53	279370NIC0003882	25/07/2023	50020	R$ 390,46
RHR8D85	279370R000008328	07/08/2023	74630	R$ 195,23
RHR8D85	279370R000008283	07/08/2023	74550	R$ 130,16
RHS8G92	279370R000008311	07/08/2023	74550	R$ 130,16
RHV9C54	279370R000008261	07/08/2023	74550	R$ 130,16
RLD3J17	279370R000008409	08/08/2023	74550	R$ 130,16
RLF8I86	279370R000008041	05/08/2023	74550	R$ 130,16
RLH8A21	279370R000008521	08/08/2023	74550	R$ 130,16
RLI6F24	279370R000008477	08/08/2023	74550	R$ 130,16
RLP0H97	279370R000008142	06/08/2023	74550	R$ 130,16
RNG1A12	279370R000008102	06/08/2023	74550	R$ 130,16
RTF2F22	279370R000008086	06/08/2023	74710	R$ 880,41
RTR9A29	279370R000008323	07/08/2023	74550	R$ 130,16
RXL9G21	279370R000008484	08/08/2023	60503	R$ 293,47
RXS9G82	279370R000008394	08/08/2023	74550	R$ 130,16
RXV2E53	279370R000008421	08/08/2023	74550	R$ 130,16
RXV2E53	279370R000008315	07/08/2023	74630	R$ 195,23
RYA5A65	279370R000008416	08/08/2023	74550	R$ 130,16
RYA5A65	279370R000008252	07/08/2023	74550	R$ 130,16
RYA6H70	279370R000008458	08/08/2023	74550	R$ 130,16
RYA6I85	279370R000008180	06/08/2023	74550	R$ 130,16
RYC1D70	279370R000008245	07/08/2023	74550	R$ 130,16
RYF9H34	279370R000008013	05/08/2023	74630	R$ 195,23
RYI1C43	279370R000007984	05/08/2023	74550	R$ 130,16
SEA9J58	279370R000008359	07/08/2023	74630	R$ 195,23
SHD0E24	279370R000008198	06/08/2023	74550	R$ 130,16
SHZ8E33	279370R000008163	06/08/2023	74550	R$ 130,16

Publicado por:
Tatiane de Fátima Staceche
Código Identificador:AF212226

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NP_20231020_126487

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 11/12/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAK8786	279370R000009252	13/08/2023	74630	R$ 195,23
ABF9E59	279370R000009266	13/08/2023	74550	R$ 130,16
ADJ1J61	279370R000009094	12/08/2023	74550	R$ 130,16
AEW2626	279370R000009262	13/08/2023	74630	R$ 195,23
AEZ3822	279370R000009236	13/08/2023	74550	R$ 130,16
AGX0J07	279370R000009044	12/08/2023	74630	R$ 195,23
AGX0J07	279370R000009088	12/08/2023	74630	R$ 195,23
AHN3040	279370R000009148	12/08/2023	74550	R$ 130,16
AHZ8801	279370R000009338	13/08/2023	74550	R$ 130,16
AHZ8801	279370R000009339	13/08/2023	74550	R$ 130,16
AID2704	279370R000009185	13/08/2023	74550	R$ 130,16
AIE9201	279370R000009124	12/08/2023	74630	R$ 195,23
AIZ4G97	279370R000009177	13/08/2023	74550	R$ 130,16
AJC0D26	279370R000009284	13/08/2023	74550	R$ 130,16
AJG7A67	279370R000009149	12/08/2023	74550	R$ 130,16
AJG7A67	279370R000009196	13/08/2023	74630	R$ 195,23
AJQ1256	279370R000009249	13/08/2023	74550	R$ 130,16
AJQ8142	279370R000009103	12/08/2023	74630	R$ 195,23
AKP2B23	279370R000009077	12/08/2023	74550	R$ 130,16
ALE3E67	279370R000009076	12/08/2023	74630	R$ 195,23
ALE3E67	279370R000009073	12/08/2023	74630	R$ 195,23
ALE3E67	279370R000009125	12/08/2023	74550	R$ 130,16
ALS5G71	279370R000009081	12/08/2023	74630	R$ 195,23
ALY8273	279370R000009172	13/08/2023	74630	R$ 195,23
AML8D15	279370R000009129	12/08/2023	74550	R$ 130,16
AMN5J10	279370R000009046	12/08/2023	74630	R$ 195,23
ANI0190	279370R000009087	12/08/2023	74550	R$ 130,16
ANI0190	279370R000009221	13/08/2023	74550	R$ 130,16
ANI0190	279370R000009042	12/08/2023	74550	R$ 130,16
ANT6722	279370R000009317	13/08/2023	74550	R$ 130,16
ANX5A17	279370R000009140	12/08/2023	74550	R$ 130,16
AOK8F16	279370R000009063	12/08/2023	74550	R$ 130,16
AOQ0G76	279370R000009029	12/08/2023	74550	R$ 130,16
APG2F09	279370R000009153	12/08/2023	74550	R$ 130,16
AQA0442	279370R000009245	13/08/2023	74550	R$ 130,16
ARB2992	279370R000009310	13/08/2023	74550	R$ 130,16
ARI5825	279370R000009041	12/08/2023	74630	R$ 195,23
ARI5825	279370R000009085	12/08/2023	74630	R$ 195,23
ARS6C51	279370R000009232	13/08/2023	74550	R$ 130,16
ASB9J24	279370R000009194	13/08/2023	74630	R$ 195,23
ASD4868	279370R000009159	12/08/2023	74630	R$ 195,23
ASR9E14	279370R000009114	12/08/2023	74630	R$ 195,23
ASZ1C48	279370R000009287	13/08/2023	74630	R$ 195,23
ASZ9057	279370R000009263	13/08/2023	74550	R$ 130,16
ATO6211	279370R000009323	13/08/2023	74550	R$ 130,16
ATQ5C00	279370R000009246	13/08/2023	74550	R$ 130,16
ATV6F91	279370R000009170	13/08/2023	74630	R$ 195,23
ATW9D37	279370R000009237	13/08/2023	74630	R$ 195,23
AUE1J94	279370R000009301	13/08/2023	74550	R$ 130,16
AUF2D67	279370R000009255	13/08/2023	74550	R$ 130,16
AUX7844	279370R000009060	12/08/2023	74630	R$ 195,23
AUY8C91	279370R000009293	13/08/2023	74550	R$ 130,16
AVE5563	279370R000009182	13/08/2023	74550	R$ 130,16
AVO4582	279370R000009207	13/08/2023	74550	R$ 130,16
AVS6871	279370R000009326	13/08/2023	74550	R$ 130,16
AWD0F51	279370R000009276	13/08/2023	74630	R$ 195,23
AWM5249	279370R000009110	12/08/2023	74550	R$ 130,16
AWP2G11	279370R000009244	13/08/2023	74630	R$ 195,23
AWW8841	279370R000009121	12/08/2023	74630	R$ 195,23
AXA2736	279370R000009228	13/08/2023	74550	R$ 130,16
AXD8724	279370R000009199	13/08/2023	74550	R$ 130,16
AXE0629	279370R000009011	12/08/2023	74550	R$ 130,16
AXQ7262	279370R000009168	13/08/2023	74550	R$ 130,16
AYA5E60	279370R000009305	13/08/2023	74550	R$ 130,16
AYH6C30	279370R000009146	12/08/2023	74630	R$ 195,23
AYS9672	279370R000009272	13/08/2023	74550	R$ 130,16
AZS0135	279370R000009021	12/08/2023	74630	R$ 195,23
BAF8020	279370R000009158	12/08/2023	74550	R$ 130,16
BAY7D38	279370R000009260	13/08/2023	74550	R$ 130,16
BBA8753	279370R000009040	12/08/2023	74630	R$ 195,23
BBC2470	279370R000009122	12/08/2023	74630	R$ 195,23
BBR2865	279370R000009216	13/08/2023	74550	R$ 130,16
BBX5463	279370R000009031	12/08/2023	74630	R$ 195,23
BCI7F34	279370R000009303	13/08/2023	74550	R$ 130,16
BCJ6362	279370R000009097	12/08/2023	74550	R$ 130,16
BCM9383	279370R000009032	12/08/2023	74630	R$ 195,23
BDA4104	279370R000009018	12/08/2023	74550	R$ 130,16
BDG0F27	279370R000009213	13/08/2023	74550	R$ 130,16
BDJ0H68	279370R000009325	13/08/2023	74550	R$ 130,16
BFK1788	279370R000009091	12/08/2023	74550	R$ 130,16
BLK8372	279370R000009239	13/08/2023	74630	R$ 195,23
CJN7H08	279370R000009111	12/08/2023	74550	R$ 130,16
CLD7150	279370R000009098	12/08/2023	74550	R$ 130,16
CVC4791	279370R000009184	13/08/2023	74630	R$ 195,23
CYW6626	279370R000009120	12/08/2023	74550	R$ 130,16
DJM7E85	279370R000009038	12/08/2023	74550	R$ 130,16
DJM7E85	279370R000009080	12/08/2023	74550	R$ 130,16
DNS9I08	279370R000009102	12/08/2023	74630	R$ 195,23

DSF8E81	279370R000009014	12/08/2023	74550	R$ 130,16
DUL0308	279370R000009078	12/08/2023	74710	R$ 880,41
EDS0437	279370R000009116	12/08/2023	74550	R$ 130,16
EEX5192	279370R000009022	12/08/2023	74550	R$ 130,16
EIN0B92	279370R000009321	13/08/2023	74550	R$ 130,16
EPO3H86	279370R000009136	12/08/2023	74550	R$ 130,16
EQB4E07	279370R000009200	13/08/2023	74550	R$ 130,16
ETZ8E98	279370R000009112	12/08/2023	74550	R$ 130,16
EVC2E11	279370R000009108	12/08/2023	74550	R$ 130,16
FCH2A47	279370R000009179	13/08/2023	74630	R$ 195,23
FHP3A67	279370R000009175	13/08/2023	74550	R$ 130,16
FHP3A67	279370R000009188	13/08/2023	74630	R$ 195,23
FLQ7301	279370R000009230	13/08/2023	74630	R$ 195,23
GYI9465	279370R000009083	12/08/2023	74550	R$ 130,16
HGH3262	279370R000009270	13/08/2023	74550	R$ 130,16
HLP0E14	279370R000009222	13/08/2023	74630	R$ 195,23
IFR9101	279370R000009065	12/08/2023	74550	R$ 130,16
ISV2419	279370R000009058	12/08/2023	74550	R$ 130,16
ITQ1G76	279370R000009189	13/08/2023	74630	R$ 195,23
IWL0D64	279370R000009294	13/08/2023	74630	R$ 195,23
IXR2J30	279370R000009173	13/08/2023	74630	R$ 195,23
IXW5I75	279370R000009187	13/08/2023	74550	R$ 130,16
IZM2A19	279370R000009130	12/08/2023	74550	R$ 130,16
JKL1C29	279370R000009298	13/08/2023	74630	R$ 195,23
JSK9J35	279370R000009030	12/08/2023	74550	R$ 130,16
KAA1764	279370R000009035	12/08/2023	74550	R$ 130,16
KYC5H69	279370R000009069	12/08/2023	74630	R$ 195,23
LNM8D92	279370R000009324	13/08/2023	74550	R$ 130,16
LXR3E16	279370R000009160	12/08/2023	74550	R$ 130,16
LZG2251	279370R000009133	12/08/2023	74550	R$ 130,16
LZI5819	279370R000009203	13/08/2023	74550	R$ 130,16
MAB2536	279370R000009337	13/08/2023	74630	R$ 195,23
MAO7H02	279370R000009119	12/08/2023	74630	R$ 195,23
MAW4C62	279370R000009290	13/08/2023	74630	R$ 195,23
MCB5A58	279370R000009162	13/08/2023	74550	R$ 130,16
MCQ9961	279370R000009126	12/08/2023	74550	R$ 130,16
MCW4033	279370R000009240	13/08/2023	74550	R$ 130,16
MDO0C38	279370R000009107	12/08/2023	74630	R$ 195,23
MDV1681	279370R000009064	12/08/2023	74550	R$ 130,16
MEG6570	279370R000009025	12/08/2023	74630	R$ 195,23
MEU8289	279370R000009247	13/08/2023	74550	R$ 130,16
MGT8964	279370R000009033	12/08/2023	74550	R$ 130,16
MHD7472	279370R000009259	13/08/2023	74550	R$ 130,16
MHD7472	279370R000009258	13/08/2023	74550	R$ 130,16
MHP0185	279370R000009193	13/08/2023	74550	R$ 130,16
MHW3785	279370R000009020	12/08/2023	74630	R$ 195,23
MIL0D37	279370R000009214	13/08/2023	74550	R$ 130,16
MIV8924	279370R000009118	12/08/2023	74550	R$ 130,16
MJK0514	279370R000009145	12/08/2023	74630	R$ 195,23
MJM3E64	279370R000009320	13/08/2023	74630	R$ 195,23
MJO6863	279370R000009151	12/08/2023	74550	R$ 130,16
MJQ2A16	279370R000009174	13/08/2023	60503	R$ 293,47
MKC1D19	279370R000009223	13/08/2023	74550	R$ 130,16
MKE1I35	279370R000009072	12/08/2023	74550	R$ 130,16
MKG2E89	279370R000009039	12/08/2023	74550	R$ 130,16
MKG2E89	279370R000009128	12/08/2023	74550	R$ 130,16
MKG2E89	279370R000009043	12/08/2023	74550	R$ 130,16
MLQ8A70	279370R000009053	12/08/2023	74550	R$ 130,16
MLS3565	279370R000009227	13/08/2023	74550	R$ 130,16
MMB8J98	279370R000009052	12/08/2023	74630	R$ 195,23
MMJ2855	279370R000009055	12/08/2023	74630	R$ 195,23
NDQ7849	279370R000009026	12/08/2023	74550	R$ 130,16
OAJ8G59	279370R000009176	13/08/2023	74550	R$ 130,16
OXJ5C60	279370R000009028	12/08/2023	74550	R$ 130,16
OXL2I69	279370R000009135	12/08/2023	74630	R$ 195,23
OXL2I69	279370R000009210	13/08/2023	74550	R$ 130,16
OZD5125	279370R000009273	13/08/2023	74550	R$ 130,16
PFY3D18	279370R000009070	12/08/2023	74550	R$ 130,16
PNY2B28	279370R000009334	13/08/2023	74550	R$ 130,16
PZG9B98	279370R000009314	13/08/2023	74550	R$ 130,16
PZW8E79	279370R000009089	12/08/2023	74550	R$ 130,16
QAC7900	279370R000009101	12/08/2023	74550	R$ 130,16
QAN8286	279370R000009204	13/08/2023	74550	R$ 130,16
QBO9544	279370R000009093	12/08/2023	74550	R$ 130,16
QHF5926	279370R000009209	13/08/2023	60503	R$ 293,47
QHI6F11	279370R000009071	12/08/2023	74630	R$ 195,23
QHL7C78	279370R000009056	12/08/2023	74550	R$ 130,16
QHU6086	279370R000009206	13/08/2023	74710	R$ 880,41
QHW2733	279370R000009142	12/08/2023	74550	R$ 130,16
QHX0I58	279370R000009335	13/08/2023	74550	R$ 130,16
QIH9560	279370R000009050	12/08/2023	74550	R$ 130,16
QIO5E25	279370R000009086	12/08/2023	74630	R$ 195,23
QIQ0569	279370R000009251	13/08/2023	74550	R$ 130,16
QIR9A00	279370R000009027	12/08/2023	74550	R$ 130,16
QIU0458	279370R000009181	13/08/2023	74550	R$ 130,16
QIX1G12	279370R000009198	13/08/2023	74630	R$ 195,23
QMU1E40	279370R000002129	08/07/2023	74550	R$ 130,16
QNV9A69	279370R000009261	13/08/2023	74550	R$ 130,16
QNV9A69	279370R000009315	13/08/2023	74550	R$ 130,16

QPJ2452	279370R000009280	13/08/2023	74550	R$ 130,16
QTM5175	279370R000009313	13/08/2023	74550	R$ 130,16
RDW1C42	279370R000009282	13/08/2023	74630	R$ 195,23
RDX0J34	279370R000009332	13/08/2023	74550	R$ 130,16
RHE3D09	279370R000009105	12/08/2023	74550	R$ 130,16
RHJ2F17	279370R000009197	13/08/2023	74550	R$ 130,16
RLF1C23	279370R000009191	13/08/2023	74550	R$ 130,16
RLK8H44	279370R000009113	12/08/2023	74550	R$ 130,16
RLM2C34	279370R000009322	13/08/2023	74550	R$ 130,16
RNN8A52	279370R000009034	12/08/2023	74550	R$ 130,16
RXM3I45	279370R000009165	13/08/2023	74630	R$ 195,23
RXQ6H26	279370R000009192	13/08/2023	74630	R$ 195,23
RXR2J27	279370R000009127	12/08/2023	74550	R$ 130,16
RXZ1D70	279370R000009211	13/08/2023	74550	R$ 130,16
RYC9I77	279370R000009062	12/08/2023	74630	R$ 195,23
SDR0H59	279370R000009100	12/08/2023	74630	R$ 195,23
SDY9H08	279370R000009278	13/08/2023	74550	R$ 130,16
SEJ5B23	279370R000009215	13/08/2023	74630	R$ 195,23

Publicado por:
Tatiane de Fátima Staceche
Código Identificador:E4216C5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NP_20231025_126771

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 14/12/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAY8739	279370R000009544	15/08/2023	74550	R$ 130,16
AFI0G69	279370R000009676	16/08/2023	74630	R$ 195,23
AFT3E43	279370R000009517	15/08/2023	74630	R$ 195,23
AGY2I16	279370R000009370	14/08/2023	74550	R$ 130,16
AHF3093	279370R000009814	17/08/2023	74630	R$ 195,23
AHW8734	279370R000009619	16/08/2023	74630	R$ 195,23
AII1G66	279370R000009495	15/08/2023	74550	R$ 130,16
AJD7H63	279370R000009501	15/08/2023	74550	R$ 130,16
AJD7H63	279370R000009351	14/08/2023	74550	R$ 130,16
AJQ1256	279370R000009462	14/08/2023	60503	R$ 293,47
AKK2266	279370R000009622	16/08/2023	74550	R$ 130,16
AKN6D37	279370R000009427	14/08/2023	74630	R$ 195,23
AKN6D37	279370R000009400	14/08/2023	74630	R$ 195,23
AKY5097	279370R000009664	16/08/2023	74550	R$ 130,16
ALO8102	279370R000009417	14/08/2023	74550	R$ 130,16
ALS0E67	279370R000009552	15/08/2023	74630	R$ 195,23
AMA2906	279370R000009520	15/08/2023	74630	R$ 195,23
AMG0192	279370R000009720	16/08/2023	74550	R$ 130,16
AML0754	279370R000009805	17/08/2023	74550	R$ 130,16
AMX5G61	279370R000009748	16/08/2023	74550	R$ 130,16
ANK9656	279370R000009828	17/08/2023	74550	R$ 130,16
ANN1808	279370R000009743	16/08/2023	60503	R$ 293,47
ANU7C63	279370R000009384	14/08/2023	74550	R$ 130,16
ANX5A17	279370R000009862	17/08/2023	74550	R$ 130,16
ANX6039	279370R000009702	16/08/2023	74550	R$ 130,16
AOD3671	279370R000009660	16/08/2023	74550	R$ 130,16
AON8464	279370R000009816	17/08/2023	74550	R$ 130,16
APJ6A97	279370R000009448	14/08/2023	74550	R$ 130,16
APN5552	279370R000009793	17/08/2023	74550	R$ 130,16
APO5674	279370R000009796	17/08/2023	74630	R$ 195,23
AQL1266	279370R000009781	17/08/2023	74630	R$ 195,23
AQX3728	279370R000009357	14/08/2023	74550	R$ 130,16
ARB7D49	279370R000009390	14/08/2023	74550	R$ 130,16
ARC5H49	279370R000009556	15/08/2023	74550	R$ 130,16
ARF6438	279370R000009810	17/08/2023	74550	R$ 130,16
ARN4A63	279370R000009736	16/08/2023	74550	R$ 130,16
ASD5E79	279370R000009468	14/08/2023	74550	R$ 130,16
ASE1552	279370R000009745	16/08/2023	74550	R$ 130,16
ASL7355	279370R000009371	14/08/2023	74630	R$ 195,23
ASR0I35	279370R000009481	14/08/2023	74630	R$ 195,23
ATQ1H08	279370R000009395	14/08/2023	74550	R$ 130,16
ATQ1H08	279370R000009572	15/08/2023	74550	R$ 130,16
ATU9D10	279370R000009747	16/08/2023	74630	R$ 195,23
ATX0F19	279370R000009729	16/08/2023	74550	R$ 130,16
AUB6938	279370R000009726	16/08/2023	74550	R$ 130,16
AUF3A32	279370R000009761	17/08/2023	74630	R$ 195,23
AUH9C47	279370R000009806	17/08/2023	74550	R$ 130,16
AUI3107	279370R000009719	16/08/2023	74550	R$ 130,16
AUR7995	279370R000009516	15/08/2023	74550	R$ 130,16
AVK2G13	279370R000009756	17/08/2023	74550	R$ 130,16
AVP7A41	116100T001032645	12/08/2023	54100	R$ 130,16
AVQ4F19	279370R000009514	15/08/2023	74550	R$ 130,16
AVZ1E30	279370R000009807	17/08/2023	74550	R$ 130,16
AWC5E24	279370R000009377	14/08/2023	74550	R$ 130,16
AWD3009	279370R000009604	15/08/2023	60503	R$ 293,47

AWK0A95	279370R000009621	16/08/2023	74550	R$ 130,16
AWU3A15	279370R000009350	14/08/2023	74550	R$ 130,16
AXF8C59	279370R000009555	15/08/2023	74550	R$ 130,16
AXG9G44	279370R000009393	14/08/2023	74630	R$ 195,23
AXQ7262	279370R000009618	16/08/2023	74550	R$ 130,16
AXR3H14	279370R000009493	15/08/2023	74550	R$ 130,16
AXX0G67	279370R000009836	17/08/2023	74630	R$ 195,23
AXY6191	279370R000009772	17/08/2023	74550	R$ 130,16
AYG0841	279370R000009765	17/08/2023	74630	R$ 195,23
AYL8151	279370R000009386	14/08/2023	74550	R$ 130,16
AYO9465	279370R000009399	14/08/2023	74550	R$ 130,16
AYQ9399	279370R000009509	15/08/2023	74550	R$ 130,16
AYS7A90	279370R000009420	14/08/2023	74550	R$ 130,16
AYS7A90	279370R000009531	15/08/2023	74550	R$ 130,16
AZA0044	279370R000009512	15/08/2023	74630	R$ 195,23
AZC2H05	279370R000009500	15/08/2023	74550	R$ 130,16
AZG8856	279370R000009687	16/08/2023	74550	R$ 130,16
AZH2622	279370R000009686	16/08/2023	74550	R$ 130,16
AZK6I03	279370R000009639	16/08/2023	74550	R$ 130,16
AZR5644	279370R000009757	17/08/2023	74550	R$ 130,16
AZU4H59	279370R000009798	17/08/2023	74550	R$ 130,16
AZX5169	279370R000009387	14/08/2023	74630	R$ 195,23
AZY6H62	279370R000009585	15/08/2023	74630	R$ 195,23
BAC2A01	279370R000009742	16/08/2023	60503	R$ 293,47
BAH9673	279370R000009460	14/08/2023	74550	R$ 130,16
BAM2807	279370R000009888	17/08/2023	60503	R$ 293,47
BAP4684	279370R000009356	14/08/2023	74550	R$ 130,16
BAQ1522	279370R000009740	16/08/2023	74550	R$ 130,16
BAR4H60	279370R000009647	16/08/2023	74550	R$ 130,16
BAR5209	279370R000009652	16/08/2023	74550	R$ 130,16
BAY8278	279370R000009506	15/08/2023	74550	R$ 130,16
BAZ6E14	279370R000009374	14/08/2023	74550	R$ 130,16
BAZ6E14	279370R000009513	15/08/2023	74630	R$ 195,23
BAZ6E14	279370R000009659	16/08/2023	74550	R$ 130,16
BBH0F44	279370R000009654	16/08/2023	74550	R$ 130,16
BBM9739	279370R000009808	17/08/2023	74630	R$ 195,23
BCC6726	279370R000009727	16/08/2023	74550	R$ 130,16
BCH0361	279370R000009392	14/08/2023	74630	R$ 195,23
BCN1F38	279370R000009671	16/08/2023	74550	R$ 130,16
BCU1C48	279370R000009613	16/08/2023	74550	R$ 130,16
BCY1G98	279370R000009759	17/08/2023	74550	R$ 130,16
BCZ4I43	279370R000009818	17/08/2023	74550	R$ 130,16
BDB9J24	279370R000009594	15/08/2023	74630	R$ 195,23
BDC4H42	279370R000009754	17/08/2023	74630	R$ 195,23
BDD8C69	279370R000009791	17/08/2023	74630	R$ 195,23
BDE6F69	279370R000009801	17/08/2023	74550	R$ 130,16
BDH4D34	279370R000009859	17/08/2023	74630	R$ 195,23
BDM6A08	279370R000009632	16/08/2023	74550	R$ 130,16
BDS0G74	279370R000009605	16/08/2023	74550	R$ 130,16
BDU5H28	279370R000009498	15/08/2023	74630	R$ 195,23
BEA2F93	279370R000009507	15/08/2023	74630	R$ 195,23
BEC6J45	279370R000009694	16/08/2023	74550	R$ 130,16
BEH2F58	279370R000009711	16/08/2023	74550	R$ 130,16
BEL1C32	279370R000009766	17/08/2023	74550	R$ 130,16
BEO6A51	279370R000009804	17/08/2023	74550	R$ 130,16
BEO6A51	279370R000009803	17/08/2023	74550	R$ 130,16
BET5B72	279370R000009721	16/08/2023	74630	R$ 195,23
CAT8563	279370R000009597	15/08/2023	74550	R$ 130,16
CMD0A23	279370R000009412	14/08/2023	74550	R$ 130,16
CMN1C67	279370R000009550	15/08/2023	74550	R$ 130,16
CPR9035	279370R000009609	16/08/2023	74630	R$ 195,23
CRY1H01	279370R000009425	14/08/2023	74550	R$ 130,16
CYK1B61	279370R000009741	16/08/2023	74550	R$ 130,16
CYQ8E76	279370R000009607	16/08/2023	74550	R$ 130,16
DDU7771	279370R000009477	14/08/2023	74550	R$ 130,16
DHZ3C99	279370R000009770	17/08/2023	74550	R$ 130,16
DIY5883	279370R000009614	16/08/2023	74550	R$ 130,16
DOM2806	279370R000009651	16/08/2023	74550	R$ 130,16
DTT3840	279370R000009827	17/08/2023	74550	R$ 130,16
DZJ5F43	279370R000009683	16/08/2023	74550	R$ 130,16
EKP5A24	116100T001034854	14/08/2023	54100	R$ 130,16
EQT8696	279370R000009464	14/08/2023	74550	R$ 130,16
ERR6I70	279370R000009716	16/08/2023	60503	R$ 293,47
ESF1I59	279370R000009832	17/08/2023	74630	R$ 195,23
ETR7J29	279370R000009787	17/08/2023	74550	R$ 130,16
EVH9778	279370R000009595	15/08/2023	74550	R$ 130,16
EVQ5C82	279370R000009502	15/08/2023	74630	R$ 195,23
EYT3G32	279370R000009857	17/08/2023	74630	R$ 195,23
FCJ8I77	279370R000009429	14/08/2023	74550	R$ 130,16
FGE4E53	279370R000009368	14/08/2023	74630	R$ 195,23
FLI1B68	279370R000009571	15/08/2023	74550	R$ 130,16
FQT0C42	279370R000009442	14/08/2023	74550	R$ 130,16
FQX8C21	279370R000009456	14/08/2023	74550	R$ 130,16
FTE7A18	279370R000009362	14/08/2023	74630	R$ 195,23
FWL1D95	279370R000009834	17/08/2023	74550	R$ 130,16
FZA8I24	279370R000009525	15/08/2023	74550	R$ 130,16
FZS4H78	279370R000009421	14/08/2023	74550	R$ 130,16
GAC1H45	279370R000009345	14/08/2023	74550	R$ 130,16
GFX8A69	279370R000009361	14/08/2023	74630	R$ 195,23

GTB1455	279370R000009779	17/08/2023	74550	R$ 130,16
GZT7001	279370R000009508	15/08/2023	74630	R$ 195,23
HTF9366	279370R000009842	17/08/2023	74550	R$ 130,16
IHT0A50	279370R000009889	17/08/2023	60503	R$ 293,47
IMN0F66	279370R000009540	15/08/2023	74630	R$ 195,23
IMO4C89	279370R000009438	14/08/2023	74550	R$ 130,16
IMX7251	279370R000009521	15/08/2023	74550	R$ 130,16
IPO5433	279370R000009551	15/08/2023	74550	R$ 130,16
ISJ6G43	279370R000009458	14/08/2023	74550	R$ 130,16
ISN4C04	279370R000009773	17/08/2023	74550	R$ 130,16
IWB9J67	279370R000009449	14/08/2023	74550	R$ 130,16
IWS0F59	279370R000009598	15/08/2023	74630	R$ 195,23
JBO6H07	279370R000009820	17/08/2023	74550	R$ 130,16
KLX9579	279370R000009677	16/08/2023	74630	R$ 195,23
KMM5I15	279370R000009470	14/08/2023	60503	R$ 293,47
LWY1D44	279370R000009782	17/08/2023	74550	R$ 130,16
LXH9009	279370R000009547	15/08/2023	74550	R$ 130,16
LYN8F24	279370R000009529	15/08/2023	74550	R$ 130,16
LZI8888	279370R000009424	14/08/2023	74550	R$ 130,16
MBH1C85	279370R000009382	14/08/2023	74550	R$ 130,16
MBJ2G14	279370R000009554	15/08/2023	74630	R$ 195,23
MBY6384	279370R000009541	15/08/2023	74630	R$ 195,23
MDL8253	279370R000009363	14/08/2023	74550	R$ 130,16
MEG6570	279370R000009860	17/08/2023	74550	R$ 130,16
MEJ3H57	279370R000009389	14/08/2023	74630	R$ 195,23
MEL4I27	279370R000009443	14/08/2023	74550	R$ 130,16
MFA9I84	279370R000009593	15/08/2023	74630	R$ 195,23
MFD6G67	279370R000009802	17/08/2023	74550	R$ 130,16
MFD6G67	279370R000009795	17/08/2023	74550	R$ 130,16
MFN9779	279370R000009821	17/08/2023	74550	R$ 130,16
MFS6D28	279370R000009789	17/08/2023	74630	R$ 195,23
MFZ1G74	279370R000009718	16/08/2023	74630	R$ 195,23
MGG1588	279370R000009423	14/08/2023	74550	R$ 130,16
MGM3H34	279370R000009675	16/08/2023	74630	R$ 195,23
MHQ9A10	279370R000009573	15/08/2023	74550	R$ 130,16
MIG5D21	279370R000009480	14/08/2023	74630	R$ 195,23
MIO0G53	279370R000009752	17/08/2023	74550	R$ 130,16
MIP7495	279370R000009471	14/08/2023	60503	R$ 293,47
MIZ4B09	279370R000009542	15/08/2023	74550	R$ 130,16
MJB7034	279370R000009496	15/08/2023	74550	R$ 130,16
MJC2A92	279370R000009794	17/08/2023	74550	R$ 130,16
MJJ2127	279370R000009579	15/08/2023	74550	R$ 130,16
MJP0C63	279370R000009703	16/08/2023	74630	R$ 195,23
MJP5B85	279370R000009817	17/08/2023	74550	R$ 130,16
MJV6542	279370R000009617	16/08/2023	74550	R$ 130,16
MKJ2A20	116100T000554827	12/08/2023	55411	R$ 195,23
MKY5F55	279370R000009839	17/08/2023	74550	R$ 130,16
MLD1154	279370R000009717	16/08/2023	60503	R$ 293,47
MLF7J46	279370R000009739	16/08/2023	74550	R$ 130,16
MLR0825	279370R000009611	16/08/2023	74550	R$ 130,16
MLT2845	279370R000009404	14/08/2023	74630	R$ 195,23
MLU6A37	279370R000009680	16/08/2023	74550	R$ 130,16
MMH9562	279370R000009577	15/08/2023	74630	R$ 195,23
MML6J71	279370R000009707	16/08/2023	74630	R$ 195,23
MQT4J05	279370R000009799	17/08/2023	74550	R$ 130,16
MTW8B99	279370R000009783	17/08/2023	74630	R$ 195,23
NEJ9C33	279370R000009662	16/08/2023	74550	R$ 130,16
NEJ9C33	279370R000009722	16/08/2023	74550	R$ 130,16
NHC1F32	279370R000009515	15/08/2023	74550	R$ 130,16
NYQ4304	279370R000009418	14/08/2023	74550	R$ 130,16
OAH1A27	279370R000009352	14/08/2023	74550	R$ 130,16
OFI2026	279370R000009407	14/08/2023	74550	R$ 130,16
OMH3194	279370R000009668	16/08/2023	74630	R$ 195,23
OMH3194	279370R000009852	17/08/2023	74630	R$ 195,23
ONX6I68	279370R000009546	15/08/2023	74550	R$ 130,16
OOG4G87	279370R000009696	16/08/2023	74550	R$ 130,16
OXL2I69	279370R000009570	15/08/2023	74550	R$ 130,16
OZI9G37	279370R000009388	14/08/2023	74550	R$ 130,16
PJN7A39	279370R000009504	15/08/2023	74630	R$ 195,23
POB0G60	279370R000009403	14/08/2023	74550	R$ 130,16
PUD7I94	279370R000009415	14/08/2023	74630	R$ 195,23
PUH0791	279370R000009584	15/08/2023	74630	R$ 195,23
PUJ4B75	279370R000009753	17/08/2023	74550	R$ 130,16
PWJ9919	279370R000009364	14/08/2023	74550	R$ 130,16
PYF0I10	279370R000009728	16/08/2023	74550	R$ 130,16
QGX8C48	279370R000009533	15/08/2023	74550	R$ 130,16
QHG8406	279370R000009847	17/08/2023	74630	R$ 195,23
QHT1971	279370R000009706	16/08/2023	74550	R$ 130,16
QHT1971	279370R000009708	16/08/2023	74550	R$ 130,16
QIA6180	279370R000009408	14/08/2023	74630	R$ 195,23
QIJ3687	116100T001032647	12/08/2023	55411	R$ 195,23
QIJ6G43	279370R000009764	17/08/2023	74550	R$ 130,16
QIK8H25	279370R000009775	17/08/2023	74550	R$ 130,16
QIL9I80	279370R000009673	16/08/2023	74550	R$ 130,16
QIN9I36	279370R000009792	17/08/2023	74550	R$ 130,16
QIV5030	279370R000009461	14/08/2023	74550	R$ 130,16
QIX9E97	279370R000009655	16/08/2023	74550	R$ 130,16
QIZ0A40	279370R000009503	15/08/2023	74550	R$ 130,16
QIZ3I84	279370R000009643	16/08/2023	74550	R$ 130,16

QJA7903	279370R000009693	16/08/2023	74550	R$ 130,16
QJK0178	279370R000009749	17/08/2023	74550	R$ 130,16
QJL3688	279370R000009606	16/08/2023	74550	R$ 130,16
QJM2496	279370R000009455	14/08/2023	74550	R$ 130,16
QJQ2J61	279370R000009494	15/08/2023	74630	R$ 195,23
QJR7062	279370R000009705	16/08/2023	74550	R$ 130,16
QJU7229	279370R000009369	14/08/2023	74550	R$ 130,16
QOR9C09	279370R000009666	16/08/2023	74550	R$ 130,16
QQF0A49	279370R000009824	17/08/2023	74550	R$ 130,16
QUJ8F58	279370R000009575	15/08/2023	74550	R$ 130,16
QVO2F89	279370R000009559	15/08/2023	74550	R$ 130,16
RAG0H62	279370R000009846	17/08/2023	74550	R$ 130,16
RAH9707	279370R000009484	14/08/2023	74630	R$ 195,23
RAH9I74	279370R000009723	16/08/2023	74630	R$ 195,23
RAI2F56	279370R000009373	14/08/2023	74550	R$ 130,16
RAJ4G39	279370R000009349	14/08/2023	74550	R$ 130,16
RDX7J32	279370R000009644	16/08/2023	74550	R$ 130,16
REB6G35	279370R000009603	15/08/2023	60503	R$ 293,47
REB9I70	279370R000009780	17/08/2023	74550	R$ 130,16
RFU2F80	279370R000009638	16/08/2023	74550	R$ 130,16
RHV7A12	279370R000009701	16/08/2023	74550	R$ 130,16
RHZ5E45	279370R000009528	15/08/2023	74550	R$ 130,16
RLC0C68	279370R000009653	16/08/2023	74550	R$ 130,16
RLD6H55	279370R000009755	17/08/2023	74550	R$ 130,16
RLG1F27	279370R000009626	16/08/2023	74710	R$ 880,41
RLJ5D08	279370R000009627	16/08/2023	74630	R$ 195,23
RLM2F79	279370R000009538	15/08/2023	74550	R$ 130,16
RLP5H66	279370R000009416	14/08/2023	74630	R$ 195,23
RMK7J94	279370R000009631	16/08/2023	74550	R$ 130,16
RNZ1E20	279370R000009767	17/08/2023	74550	R$ 130,16
RVC6A42	279370R000009431	14/08/2023	74550	R$ 130,16
RVC6A42	279370R000009574	15/08/2023	74550	R$ 130,16
RVC6A42	279370R000009406	14/08/2023	74550	R$ 130,16
RVC6A42	279370R000009434	14/08/2023	74550	R$ 130,16
RXL2D65	279370R000009819	17/08/2023	74550	R$ 130,16
RXL9A54	279370R000009778	17/08/2023	74550	R$ 130,16
RXM4A35	279370R000009463	14/08/2023	74550	R$ 130,16
RXR6G04	279370R000009667	16/08/2023	74550	R$ 130,16
RXU5B84	279370R000009771	17/08/2023	74550	R$ 130,16
RXV2E53	279370R000009505	15/08/2023	74550	R$ 130,16
RXV2E75	279370R000009633	16/08/2023	74550	R$ 130,16
RYD0J99	279370R000009391	14/08/2023	74550	R$ 130,16
RYE1F18	279370R000009475	14/08/2023	74550	R$ 130,16
RYE9H74	279370R000009890	15/08/2023	74550	R$ 130,16
RYG0G68	279370R000009837	17/08/2023	74550	R$ 130,16
RYG4J22	279370R000009437	14/08/2023	74630	R$ 195,23
SDR9B84	279370R000009744	16/08/2023	60503	R$ 293,47
SDT6D11	279370R000009445	14/08/2023	74550	R$ 130,16
SDW9C76	279370R000009439	14/08/2023	74550	R$ 130,16
SEB8D04	279370R000009583	15/08/2023	74550	R$ 130,16
SEE5G94	279370R000009562	15/08/2023	74550	R$ 130,16
SEK2G33	279370R000009499	15/08/2023	74550	R$ 130,16
SEL7D64	279370R000009372	14/08/2023	74550	R$ 130,16
SEM7J55	279370R000009414	14/08/2023	74550	R$ 130,16
SEP8H73	279370R000009568	15/08/2023	74550	R$ 130,16
SEQ6A96	279370R000009472	14/08/2023	74550	R$ 130,16
SHQ2C54	279370R000009608	16/08/2023	74630	R$ 195,23

Publicado por:
Tatiane de Fátima Staceche
Código Identificador:9119F090

UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA
RESOLUÇÃO N.O 21/2023 – DIVISÃO DE REGISTROS E DIPLOMAS, DE 23 DE OUTUBRO DE 2023.

O Reitor da Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória, CNPJ 75.967.745/0001-23, mantenedora do Centro Universitário de União da Vitória – UNIUV, no uso das atribuições, RESOLVE tornar público o registro de 20 (vinte) Diplomas de Graduação, registrados entre os números 3656 a 3675 nas respectivas páginas 068 a 087 do Livro 05, realizados entre os dias 25 de agosto de 2023 e 23 de outubro de 2023, conforme extrato arrolado nesta resolução. A consulta dos respectivos registros pode ser efetuada através do endereço eletrônico uniuv.edu.br, pelo e-mail: secretaria@uniuv.edu.br. Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória. Município de União da Vitória. Divisão de Registro de Diplomas – DRD.

N.º Registro	Folhas	N.º Processo	Nome do(a) diplomado(a)	Data Nascimento	Nome do curso	Data da conclusão	Data da colação	Data expedição	Data do registro
3656	068	23.581.3656.05	Alessandra Aida Ferreira	08/01/2001	Arquitetura e Urbanismo	17/07/2023	25/08/2023	25/08/2023	25/08/2023
3657	069	23.581.3657.05	Gustavo Lucchesi da Rocha	28/05/1997	Arquitetura e Urbanismo	17/07/2023	25/08/2023	25/08/2023	25/08/2023
3658	070	23.531.3658.05	Gabrielli Giordana Henkel	17/07/1996	Engenharia Civil	17/07/2023	25/08/2023	25/08/2023	25/08/2023
3659	071	23.531.3659.05	Gustavo Henrique Nallon	24/03/1997	Engenharia CIvil	17/07/2023	25/08/2023	25/08/2023	25/08/2023
3660	072	23.180.3660.05	Gabriela Handa do Nascimento	05/03/1979	Administração - Habilitação em Comércio Exterior	21/12/2004	08/08/2005	25/08/2023	25/08/2023
3661	073	23.101.3661.05	Claudinei Luis Gomes	02/12/1972	Administração	11/12/2002	07/03/2003	25/08/2023	25/08/2023
3662	074	23.411.3662.05	Juliane Ortiz Tomkio	24/05/1985	Licenciatura Plena e Educação Física	15/12/2006	10/03/2007	25/08/2023	25/08/2023
3663	075	23.661.3663.05	Milena Serafini Faber	06/09/1999	Odontologia	17/07/2023	25/08/2023	25/08/2023	25/08/2023
3664	076	23.301.3664.05	Franciele Vogel	18/10/1984	Comunicação Social - Habilitação em Relações	15/12/2006	03/03/2007	25/08/2023	25/08/2023

					Públicas				
3665	077	23.201.3665.05	Cristiane Miechota Wollinger	05/01/2000	Ciências Contábeis	13/12/2022	22/09/2023	22/09/2023	22/09/2023
3666	078	23.201.3666.05	Marina Staciaki de Miranda	15/02/2000	Ciências Contábeis	13/12/2021	22/09/2023	22/09/2023	22/09/2023
3667	079	23.201.3667.05	Regiane Maier Henning	05/11/1999	Ciências Contábeis	13/12/2022	22/09/2023	22/09/2023	22/09/2023
3668	080	23.101.3668.05	Tiago Rengel Jackiw	26/05/2000	Administração	13/12/2021	22/09/2023	22/09/2023	22/09/2023
3669	081	23.101.3669.05	Camila Maria Morais de Oliveira	26/01/2003	Produção Audiovisual	13/12/2022	22/09/2023	22/09/2023	22/09/2023
3670	082	23.710.3670.05	Leonardo Celso Czar	22/04/1997	Administração	13/12/2021	22/09/2023	22/09/2023	22/09/2023
3671	083	23.601.3671.05	Edson Sander Zucchi	29/07/1994	Engenharia de Produção	21/12/2017	22/09/2023	22/09/2023	22/09/2023
3672	084	23.201.3672.05	Bruno Mateus Wilkoz	28/09/1999	Ciências Contábeis	09/12/2020	22/09/2023	22/09/2023	22/09/2023
3673	085	23.581.3673.05	Janayna Baldibia Ramos Fantin	01/05/1993	Arquitetura e Urbanismo	18/12/2015	04/03/2016	10/10/2023	10/10/2023
3674	086	23.101.3674.05	Daiane Estacio de Paula	01/03/1985	Administração	21/12/2008	12/02/2009	10/10/2023	10/10/2023
3675	087	23.321.3675.05	Ricardo Aramis da Silveira	12/03/1987	Comunicação Social	29/07/2010	29/07/2010	19/10/2023	19/10/2023

União da Vitória, 23 de outubro de 2023.

DALLAN MARCELO GREGÓRIO,
Secretário Acadêmico.

LUCIO KURTEN DOS PASSOS,
Reitor.

Publicado por:
Josiane Bendlin Gasparoto
Código Identificador:06445AC2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

CAMARA MUNICIPAL DE VERE
DISPENSA Nº004/2023

DISPENSA Nº 04/2023 - CMV

OBJETO – Contratação de empresa especializada para fornecimento de Equipamentos e Material Permanente para a Câmara Municipal de Verê - Pr, conforme abaixo:

Item	Código	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço Unitário R$	Preço máximo total R$
1	22538	Notebooks com as seguintes características mínimas: Processador Intel Core i5, com 8GB de memória RAM, 256GB de memória interna, SSD, tela de 15.6 polegadas, duas portas USB tradicionais (tipo A), sendo pelo menos uma delas no padrão USB 3.0 ou superior; uma porta USB-C; uma porta HDMI; uma porta ou adaptador Ethernet (para cabo de rede); leitor de cartão SD ou microSD; conexão para fones de ouvido mais microfone, webcam.	01	UN	6.000,00	6.000,00
2	25157	Geladeira/Refrigerador – Defrost 334 LT – Duplex	01	UN	5.000,00	5.000,00
3	25158	Microondas 27 Litros 110 ou 220v	01	UN	1.400,00	1.400,00
4	25159	Liquidificador Mix 2 velocidade 550w 110 ou 220v 1,5 LT.	01	UN	250,00	250,00
TOTAL						12.650,00

Publicado por:
Jose Carlos de Souza Pacheco
Código Identificador:C6EE0C47



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ESCALA MENSAL DOS MOTORISTAS SOBREAVISO SETOR TRANSPORTE

DEPARTAMENTO: SERVIÇOS RODOVIARIOS
Horário e Escala dos Serviços Motoristas
Mês Outubro/Novembro 2023

Nome	Horário	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q
		16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15
JUARES MACHADO	06:00 A12:00	6	6	6	6	6			6	6	6	6	6			6	6	6	6	6			6	6	6	6	6			6	6	6
ANTONIO FERNIANI	07:00 A 13:00	6	6	6	6	6			6	6	6	6	6			6	6	6	6	6			6	6	6	6	6			6	6	6
CRISTNEI ANTONIO CLEIN	16:00 A 00:00	8	8	8	8	8			8	8	8	8	8			8	8	8	8	8			8	8	8	8	8			8	8	8
GILSON SANTA CATARINA	06: A 12:00	6	6	6	6	6			6	6	6	6	6			6	6	6	6	6			6	6	6	6	6			6	6	6
IRAN ROQUE DA SILVA MORAES	16:00 A 00:00	8	8	8	8	8			8	8	8	8	8			8	8	8	8	8			8	8	8	8	8			8	8	8
RENE DA CRUZ BARBOSA	07:30 A 11:30 E 12:30 A 16:30	8	8	8	8	8			8	8	8	8	8			8	8	8	8	8			8	8	8	8	8			8	8	8
VALTER JUNIOR SOARES CORREIA	08:00 A 12:00 E 13:00 A 17:00	8	8	8	8	8			8	8	8	8	8																			

Fe= Férias - **A**: Atestado médico - **L**: Licença - **S** - sobreaviso Foz do Jordão 25 de Outubro de 2023.

Assinatura do Secretario:_____

Publicado por:
Ivone Aparecida de Cristo Borges
Código Identificador:2D1647FF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL 006 2023 CLASSIFICAÇÃO FINAL CONCURSO PUBLICO N 01 2023

EDITAL Nº006/2023

EDITAL CLASSIFICAÇÃO FINAL

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023

A Presidente da Comissão Especial do Concurso Público do Município de General Carneiro/PR, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal, e demais disposições atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICA** o **EDITAL CLASSIFICAÇÃO FINAL,** conforme segue:

Art. 1º Fica divulgado o **ANEXO ÚNICO** deste Edital o resultado da **CLASSIFICAÇÃO FINAL,** conforme disposição do Edital de Abertura nº 01/2023.

Art. 2º Quanto a **CLASSIFICAÇÃO FINAL** obtida**,** caberá recurso à Fundação de Apoio ao Desenvolvimento UNICENTRO no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados a partir da data de publicação deste Edital. O recurso deverá ser protocolado em formulário próprio disponível no endereço eletrônico www.concursosfau.com.br (área do candidato) no período das 9h do dia 26/10/2023 até às 23h59min do dia 27/10/2023, observado o horário oficial de Brasília- DF.

Art. 3º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

General Carneiro, 25 de outubro de 2023.

SUZANA DE OLIVEIRA MACHADO
Presidente Da Comissão
Portaria Nº 879/2023

EDITAL CLASSIFICAÇÃO FINAL – AMPLA CONCORRÊNCIA

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023

INSC	NOME	OBJETIVA	PRÁTICA	FINAL	CLASS	CARGO	NASCIMENTO	LP	MAT	CG	CE	ETNIA	AFRO
219998	JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA ROSA	68.00		68.00	1	ASSISTENTE SOCIAL	12/04/1986	10.00	8.00	8.00	42.00	BRANCO	NAO
218984	LUÍZA EDUARDA DE LIMA VARGAS	67.00		67.00	2	ASSISTENTE SOCIAL	17/07/2001	4.00	10.00	8.00	45.00	PARDO	NAO
217293	TAYNA FERNANDA DONEL	65.00		65.00	3	ASSISTENTE SOCIAL	15/08/2001	8.00	10.00	8.00	39.00	BRANCO	NAO
217411	MAURICIO HENRIQUE MACHADO TOSTA	60.00		60.00	4	ASSISTENTE SOCIAL	15/01/1997	8.00	10.00	6.00	36.00	PARDO	NAO
218707	KALIANA RESSURREIÇÃO BARBOSA	59.00		59.00	5	ASSISTENTE SOCIAL	13/09/1984	4.00	12.00	4.00	39.00	PARDO	SIM
219792	DULCEMARA BRAGHINI	56.00		56.00	6	ASSISTENTE SOCIAL	20/01/1985	6.00	10.00	4.00	36.00	BRANCO	NAO
219325	LUCIANE APARECIDA BARCHAKI GIELINSKI	53.00		53.00	7	ASSISTENTE SOCIAL	01/03/1972	8.00	8.00	4.00	33.00	BRANCO	NAO
217613	EDICLEIA GURALH	53.00		53.00	8	ASSISTENTE SOCIAL	11/05/1988	6.00	6.00	8.00	33.00	BRANCO	NAO
217972	MARCIA DE PAULA ARAÚJO	52.00		52.00	9	ASSISTENTE SOCIAL	02/01/1974	8.00	8.00	6.00	30.00	PARDO	NAO
217296	CLEUZA DALLAZUANA	52.00		52.00	10	ASSISTENTE SOCIAL	25/03/1974	8.00	12.00	2.00	30.00	PARDO	NAO
219184	ADIR SOARES MARTINS	88.00		88.00	1	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	09/09/1996	14.00	12.00	8.00	54.00	PARDO	NAO
218963	CLEITON DOS SANTOS	87.00		87.00	2	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	30/01/1996	14.00	10.00	6.00	57.00	PARDO	NAO
217626	MILENA RHELY GAUER	86.00		86.00	3	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	18/01/2000	8.00	14.00	10.00	54.00	BRANCO	NAO
217439	DAIANE APARECIDA CAMARGO	85.00		85.00	4	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	14/02/1988	8.00	14.00	6.00	57.00	BRANCO	NAO
218626	RENAN DA SILVA SILVEIRA	84.00		84.00	5	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	10/03/1997	10.00	14.00	6.00	54.00	OUTRO	NAO
217443	RAFAEL CARDOSO JAKUBIU	84.00		84.00	6	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	22/10/2004	8.00	12.00	10.00	54.00	PARDO	NAO
219977	JANAIRA AP. ALVES DE ASSUNÇÃO MATUCHESKI	81.00		81.00	7	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	18/04/1980	10.00	10.00	10.00	51.00	PARDO	NAO
219489	THALITA GOGOLA MILAGRES	80.00		80.00	8	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	10/01/1997	12.00	12.00	2.00	54.00	BRANCO	NAO
218883	BRUNA PINTRO	78.00		78.00	9	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	06/08/1990	12.00	12.00	6.00	48.00	BRANCO	NAO
217814	LUCAS EDUARDO SWIRSKI	77.00		77.00	10	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	03/03/2001	8.00	8.00	10.00	51.00	BRANCO	NAO
219405	MAIARA DENISE DA SILVA	77.00		77.00	11	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	14/09/1990	10.00	12.00	10.00	45.00	PARDO	NAO
217462	LUAN ALEXANDRE ZAHN	76.00		76.00	12	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	07/01/2005	8.00	14.00	6.00	48.00	PARDO	NAO
217305	DALIANE WUNDERLICH	75.00		75.00	13	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	16/05/1996	10.00	6.00	8.00	51.00	BRANCO	NAO
217551	JARDEL RODRIGO HOLUB	75.00		75.00	14	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	18/07/1997	10.00	10.00	10.00	45.00	BRANCO	NAO
219693	AMANDA DOS SANTOS FERREIRA	74.00		74.00	15	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	27/08/1997	8.00	6.00	6.00	54.00	BRANCO	NAO
218422	ALEXANDRA CRISTINA WAGNER	74.00		74.00	16	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	30/05/1986	6.00	4.00	10.00	54.00	BRANCO	NAO
220012	LUCAS ALEXANDRE DE CASTILHO	74.00		74.00	17	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	24/09/2004	8.00	12.00	6.00	48.00	PARDO	NAO
219996	MARIANA KRUSKIEVITZ DA CRUZ	73.00		73.00	18	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	26/03/2003	10.00	10.00	2.00	51.00	BRANCO	NAO
218477	MICHELLE APARECIDA DE SOUZA	73.00		73.00	19	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	16/07/1998	6.00	6.00	10.00	51.00	BRANCO	NAO
217288	ALISON BRUNO NICOLAICO DE JESUS	73.00		73.00	20	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	16/03/2000	6.00	12.00	4.00	51.00	BRANCO	NAO
219692	ALESSANDRA ALVES FERREIRA	73.00		73.00	21	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	24/01/1975	12.00	6.00	10.00	45.00	PARDO	SIM
219117	LUCIANE CORREA DE MELLO	73.00		73.00	22	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	14/08/1988	8.00	10.00	10.00	45.00	BRANCO	NAO
219980	FERNANDA GURALH	73.00		73.00	23	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	26/09/1995	8.00	10.00	10.00	45.00	BRANCO	NAO
219116	MICHELI APARECIDA CHARNOSKI	73.00		73.00	24	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	03/02/2004	8.00	10.00	10.00	45.00	BRANCO	NAO
217381	NICOLE MONTEIRO	72.00		72.00	25	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	01/09/2005	12.00	10.00	8.00	42.00	PARDO	NAO
219878	DAIANE APARECIDA CHASS	71.00		71.00	26	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	18/08/1981	4.00	8.00	8.00	51.00	BRANCO	NAO
217577	GABRIEL NALON	71.00		71.00	27	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	25/04/2001	12.00	10.00	4.00	45.00	BRANCO	NAO
219970	JULIA VITORIA LOPES PINTO	70.00		70.00	28	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	28/12/2006	10.00	6.00	6.00	48.00	BRANCO	NAO
219897	JACSON ZALOBNICKI	69.00		69.00	29	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	01/06/1992	6.00	10.00	2.00	51.00	BRANCO	NAO
219680	SILVANE DE FATIMA CORDEIRO NATHEL	69.00		69.00	30	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	01/07/1972	10.00	8.00	6.00	45.00	BRANCO	NAO
219215	LUIZ EDUARDO CORREA DE MELLO	69.00		69.00	31	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	27/05/2002	8.00	14.00	8.00	39.00	BRANCO	NAO
219623	MARCIA GRAZIELE KOROLUK	68.00		68.00	32	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	14/04/1993	8.00	4.00	8.00	48.00	BRANCO	NAO
219155	PAMELA SABRINA LOPES	68.00		68.00	33	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	14/12/2000	8.00	6.00	6.00	48.00	PARDO	NAO
218641	JULIANE CRISTINA SANDI SANTANA	68.00		68.00	34	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	05/07/2005	8.00	6.00	6.00	48.00	PARDO	NAO

219923	VITORIA ELEN SEDOR	68.00		68.00	35	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	31/10/2002	10.00	8.00	8.00	42.00	BRANCO	NAO
219493	ELIANE APARECIDA FRIGERI	68.00		68.00	36	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	20/03/1986	8.00	10.00	8.00	42.00	BRANCO	NAO
218301	DÉBORA MARIA DA LUZ	68.00		68.00	37	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	23/01/1988	8.00	10.00	8.00	42.00	BRANCO	NAO
217244	JUÇARA SIEGA	67.00		67.00	38	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	11/11/1982	6.00	2.00	8.00	51.00	BRANCO	NAO
217715	ERCIDIA SANTOS DA SILVA	67.00		67.00	39	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	25/10/1996	4.00	6.00	6.00	51.00	PARDO	NAO
218001	DIEGO CAUE MORAES	67.00		67.00	40	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	01/08/2002	12.00	6.00	4.00	45.00	BRANCO	NAO
218783	ANDRIELLY IODETTE VENETZEI	67.00		67.00	41	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	10/05/1994	8.00	8.00	6.00	45.00	BRANCO	NAO
217316	TADEU VERGÍLIO RUCKER GROSSL	66.00		66.00	42	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	26/12/1984	6.00	8.00	4.00	48.00	BRANCO	NAO
218251	DAIANE DA SILVA ROCHA	65.00		65.00	43	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	01/10/1995	6.00	8.00	6.00	45.00	BRANCO	NAO
217274	JOÃO VITOR RODRIGUES	65.00		65.00	44	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	13/07/2002	6.00	8.00	6.00	45.00	PARDO	NAO
218743	JOSE WALTER FERREIRA	65.00		65.00	45	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	13/12/1967	2.00	8.00	10.00	45.00	PARDO	N/D
219794	JOÃO AUGUSTO RAMOS	65.00		65.00	46	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	17/07/2003	10.00	10.00	6.00	39.00	BRANCO	NAO
217383	YOHANA WANCIW DE ALMEIDA	64.00		64.00	47	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	09/07/2005	8.00	4.00	4.00	48.00	BRANCO	NAO
219630	SADI RODRIGUES	64.00		64.00	48	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	12/10/1971	8.00	8.00	6.00	42.00	PARDO	NAO
218881	MILZA PAULA KRULICOSKI RODRIGUES	64.00		64.00	49	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	19/12/1983	8.00	8.00	6.00	42.00	PARDO	SIM
218457	ANTHONY RIAM RODRIGUES	64.00		64.00	50	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	15/04/2005	8.00	8.00	6.00	42.00	BRANCO	NAO
218406	NILTON ANTONIO CHIOT JUNIOR	64.00		64.00	51	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	12/03/2003	6.00	12.00	10.00	36.00	BRANCO	NAO
217392	SALETE DE FREITAS	63.00		63.00	52	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	12/12/1984	8.00	4.00	6.00	45.00	BRANCO	NAO
217276	BRUNA ARIELI BOZ DE PAULA	63.00		63.00	53	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	20/01/2004	6.00	6.00	6.00	45.00	BRANCO	NAO
218210	GUILHERME DE MELLO	63.00		63.00	54	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	14/07/2005	8.00	10.00	6.00	39.00	BRANCO	N/D
217484	ELISAMA GABRIELE ARAÚJO	63.00		63.00	55	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	18/08/2001	6.00	10.00	8.00	39.00	BRANCO	NAO
218882	ELIANE FARIAS DE PAULA	62.00		62.00	56	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	03/03/1995	6.00	6.00	2.00	48.00	PARDO	NAO
219302	GRACIELE DOBOROVSKI MATOS	61.00		61.00	57	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	03/11/1981	8.00	0.00	8.00	45.00	BRANCO	NAO
217211	ADRIANE DE FATIMA FERREIRA KRULIKOSKI	61.00		61.00	58	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	29/12/1986	10.00	6.00	6.00	39.00	PARDO	NAO
219069	JAQUELINE DIELI MORAES	61.00		61.00	59	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	23/10/1993	8.00	8.00	6.00	39.00	BRANCO	NAO
220009	DANIEL OLIVEIRA CARLIM	61.00		61.00	60	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	14/04/2002	8.00	8.00	6.00	39.00	BRANCO	NAO
219725	MAYRA AMANCIO	61.00		61.00	61	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	24/05/1996	6.00	8.00	8.00	39.00	PARDO	NAO
217592	ANA MARIA RODRIGUES	61.00		61.00	62	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	24/02/2005	12.00	10.00	6.00	33.00	PARDO	NAO
219615	LAURIANE BUENO CHACARSKI	60.00		60.00	63	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	17/02/2003	8.00	6.00	4.00	42.00	PARDO	NAO
218765	KARINA DE MOURA	60.00		60.00	64	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	22/11/1988	6.00	6.00	6.00	42.00	BRANCO	NAO
217222	EZIQUIEL ATILIO VERZA MILANEZ	60.00		60.00	65	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	02/04/1996	2.00	6.00	10.00	42.00	PARDO	NAO
217358	HENRIQUE FERRAZ DE LACERDA	60.00		60.00	66	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	15/03/2006	10.00	8.00	6.00	36.00	PARDO	N/D
219246	SUELEN DA CRUZ	59.00		59.00	67	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	17/12/1999	2.00	4.00	8.00	45.00	BRANCO	NAO
218403	SABRINA MARCONDES MOREIRA	58.00		58.00	68	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	23/04/1994	6.00	2.00	8.00	42.00	BRANCO	NAO
218978	ALINE FARIAS DE PAULA	58.00		58.00	69	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	17/03/2004	6.00	2.00	8.00	42.00	PARDO	NAO
219847	GREICE APARECIDA FARIAS	58.00		58.00	70	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	25/06/2004	10.00	8.00	4.00	36.00	BRANCO	NAO
219360	KELI CRISTIANE GELASKI	57.00		57.00	71	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	24/11/1994	6.00	4.00	2.00	45.00	BRANCO	NAO
218797	PEDRO HENRIQUE NATEL	57.00		57.00	72	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	26/09/2005	6.00	4.00	2.00	45.00	BRANCO	N/D
219002	FABIANA CRISTINA MARCONDES VETTERLEIN	57.00		57.00	73	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	29/08/2004	4.00	6.00	2.00	45.00	BRANCO	NAO
219993	ENY JOYCE MARRANA MULLER	57.00		57.00	74	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	04/03/1997	8.00	6.00	10.00	33.00	BRANCO	NAO
217337	BIANCA MACEDO DOS SANTOS	56.00		56.00	75	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	09/11/2004	6.00	2.00	6.00	42.00	BRANCO	NAO
219643	SIMONI DE FATIMA MARTINS LOPES	56.00		56.00	76	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	27/04/1984	4.00	8.00	8.00	36.00	BRANCO	NAO
219614	BEATRIZ ANTÔNIA KUBIAK	55.00		55.00	77	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	13/09/2006	6.00	4.00	6.00	39.00	PARDO	NAO
218456	RAYANA FERREIRA KUCEK	55.00		55.00	78	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	03/10/2003	8.00	10.00	4.00	33.00	PARDO	NAO
219823	NILCE JULIANE CHIOT	54.00		54.00	79	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	03/05/1989	2.00	4.00	6.00	42.00	BRANCO	NAO
219994	PATRÍCIA DOLISZNY	54.00		54.00	80	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	01/07/1983	8.00	2.00	8.00	36.00	BRANCO	NAO
217262	ELOISE GABRIELLI FRIGERI	54.00		54.00	81	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	21/06/2001	6.00	4.00	8.00	36.00	BRANCO	NAO
219711	JÉSSICA MILENA DA CRUZ	54.00		54.00	82	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	11/02/1994	6.00	6.00	6.00	36.00	BRANCO	NAO
219243	JAIRON CLAUDECIR BERNARDI	54.00		54.00	83	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	05/05/1987	4.00	8.00	6.00	36.00	BRANCO	NAO
219842	MELAINE SABRINA PAXESNIK	54.00		54.00	84	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	27/07/1999	8.00	6.00	10.00	30.00	BRANCO	NAO
219258	ANTONIO AUGUSTO MOURA MACIEL JUNIOR	54.00		54.00	85	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	20/05/1978	6.00	10.00	8.00	30.00	BRANCO	NAO
219881	CLAUDINEIA APARECIDA SALES SIEGA	53.00		53.00	86	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	23/09/1980	2.00	12.00	6.00	33.00	BRANCO	NAO
218965	ELIS KEMELLON VIEIRA	51.00		51.00	87	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	16/10/2003	8.00	0.00	4.00	39.00	BRANCO	NAO
217251	ELOIZE GABRIELLY LEMOS TOMCZYK	51.00		51.00	88	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	09/07/2005	6.00	4.00	8.00	33.00	BRANCO	NAO
217448	JULIANA APARECIDA SOUZA	50.00		50.00	89	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	10/05/1985	2.00	4.00	8.00	36.00	PARDO	NAO
219112	MATEUS MUSSIO FERNANDES	50.00		50.00	90	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	21/03/2000	4.00	6.00	10.00	30.00	PARDO	NAO
218582	RAGNA WOELTJE TAVARES	94.00		94.00	1	AUXILIAR DE ARQUIVO	31/08/1992	12.00	14.00	8.00	60.00	BRANCO	NAO
218992	KIMBERLY DE MOURA DA ROSA	87.00		87.00	2	AUXILIAR DE ARQUIVO	23/04/2003	12.00	10.00	8.00	57.00	BRANCO	NAO
218066	REMI STELMACH JUNIOR	76.00		76.00	3	AUXILIAR DE ARQUIVO	05/02/1990	8.00	14.00	6.00	48.00	BRANCO	NAO
217359	ISRAEL KAUAN CORREA	69.00		69.00	4	AUXILIAR DE ARQUIVO	28/01/2003	8.00	10.00	6.00	45.00	PARDO	NAO
217382	RAYLA CAROLINE DE OLIVEIRA	68.00		68.00	5	AUXILIAR DE ARQUIVO	06/08/1999	6.00	8.00	6.00	48.00	PARDO	NAO

217996	SUZANA DE FÁTIMA JUCA SOARES	66.00		66.00	6	AUXILIAR DE ARQUIVO	26/07/1986	6.00	8.00	4.00	48.00	BRANCO	NAO
217277	DILEIDE CORRÊA DE MELLO	60.00		60.00	7	AUXILIAR DE ARQUIVO	06/03/1999	4.00	2.00	6.00	48.00	PARDO	NAO
217477	CASSIANA DE FÁTIMA KUCEK	53.00		53.00	8	AUXILIAR DE ARQUIVO	24/01/1987	4.00	4.00	6.00	39.00	BRANCO	NAO
218267	KARIANE DA SILVA ROCHA	51.00		51.00	9	AUXILIAR DE ARQUIVO	02/08/2002	2.00	2.00	2.00	45.00	BRANCO	NAO
219426	DANIELA GUERIOS CORDEIRO	55.00		55.00	1	AUXILIAR DE CONTABILIDADE	25/01/1989	8.00	14.00	6.00	27.00	BRANCO	NAO
218718	ELIZA MAYARA LEMOS TOMCZYK	54.00		54.00	2	AUXILIAR DE CONTABILIDADE	16/01/1997	10.00	12.00	8.00	24.00	BRANCO	NAO
217252	LILIAN EDUARDA DE MATTOS GELINSKI	93.00		93.00	1	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	10/08/2002	10.00	14.00	12.00	57.00	PARDO	NAO
217376	KATIA VIVIANE TEIXEIRA	91.00		91.00	2	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	05/05/1989	12.00	10.00	12.00	57.00	BRANCO	SIM
217258	CRISTIANE DE FATIMA C. ZAIONS SAMPAIO	90.00		90.00	3	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	04/07/1983	12.00	14.00	10.00	54.00	BRANCO	N/D
219307	SANDRA DUTSOL MAGUELNISKI	89.00		89.00	4	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	05/03/1987	10.00	10.00	12.00	57.00	BRANCO	NAO
218622	RAQUEL MARTINS DE AGUIAR	89.00		89.00	5	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	02/09/1981	10.00	12.00	10.00	57.00	BRANCO	NAO
219753	DANIELA BARBOSA	89.00		89.00	6	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	31/07/1997	8.00	12.00	12.00	57.00	PARDO	SIM
219229	GUILHERME HENRIQUE DUTSOL	89.00		89.00	7	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	18/08/2000	12.00	14.00	12.00	51.00	BRANCO	NAO
219969	DEANE CLEMENTINO DE SOUZA REIS	87.00		87.00	8	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	12/09/1994	12.00	8.00	10.00	57.00	BRANCO	NAO
217354	FERNANDA TEIXIERA DOS SANTOS HERBET	87.00		87.00	9	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	05/04/1996	10.00	8.00	12.00	57.00	BRANCO	NAO
218808	BRUNA OTÍLIA MAGUELNISKI	87.00		87.00	10	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	28/09/1997	10.00	8.00	12.00	57.00	BRANCO	NAO
219798	JOILSON WESLEI CASTILHO	87.00		87.00	11	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	18/03/1999	10.00	10.00	10.00	57.00	BRANCO	NAO
217455	JULIANO DA LUZ	86.00		86.00	12	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	10/12/1990	8.00	10.00	8.00	60.00	BRANCO	NAO
217492	PATRICIA DE FATIMA GUET	85.00		85.00	13	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	29/08/1989	8.00	8.00	12.00	57.00	PARDO	NAO
217300	GISELI VITÓRIA DE MOURA	84.00		84.00	14	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	14/11/2003	8.00	6.00	10.00	60.00	PARDO	NAO
218763	PALOMA APARECIDA NUNES	84.00		84.00	15	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	07/08/1993	14.00	6.00	10.00	54.00	PARDO	NAO
219805	SILVIA LETICIA KOBRYN SOARES	84.00		84.00	16	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	19/06/1998	12.00	8.00	10.00	54.00	BRANCO	NAO
217611	ANDRÉA SILVA DE LIMA	84.00		84.00	17	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	05/07/1994	6.00	14.00	10.00	54.00	PARDO	NAO
219779	SILVANA APARECIDA DE LIMA	83.00		83.00	18	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	29/07/1977	8.00	6.00	12.00	57.00	BRANCO	NAO
217312	CRISTIANE ARLINDA TIBES ALMEIDA	83.00		83.00	19	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	08/02/1979	8.00	8.00	10.00	57.00	PARDO	NAO
219252	JUCIMARA DOBKOWSKI	83.00		83.00	20	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	27/01/1982	8.00	12.00	6.00	57.00	BRANCO	NAO
217625	GILCEMARA BRAZI	83.00		83.00	21	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	15/03/1988	6.00	8.00	12.00	57.00	PARDO	NAO
219484	ENIO GROCHOVSKI	83.00		83.00	22	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	10/09/1991	8.00	12.00	12.00	51.00	BRANCO	NAO
219121	CILAMARA LOPES WUNDERLICH	82.00		82.00	23	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	09/10/1973	8.00	8.00	12.00	54.00	BRANCO	NAO
219295	JULIANA CRISTIANE MNEIRO	81.00		81.00	24	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	13/04/1994	8.00	6.00	10.00	57.00	PARDO	NAO
219515	ANDRESSA RIBEIRO	81.00		81.00	25	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	07/12/1997	6.00	8.00	10.00	57.00	PARDO	N/D
217513	MAIARA ROCHA	81.00		81.00	26	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	16/11/1995	6.00	10.00	8.00	57.00	PARDO	NAO
217388	TATIANE DRABECKI KARMAZYN	81.00		81.00	27	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	17/11/1997	14.00	6.00	10.00	51.00	BRANCO	NAO
217291	VANESSA ESTER FOGAÇA	81.00		81.00	28	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	16/08/2000	8.00	10.00	12.00	51.00	PARDO	NAO
220001	ELEN PAOLA ANTUNES BRITO	81.00		81.00	29	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	15/10/2003	8.00	10.00	12.00	51.00	PARDO	NAO
217217	BRUNA EDUARDA PACHESNYK	81.00		81.00	30	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	28/03/2000	8.00	12.00	10.00	51.00	BRANCO	NAO
217494	ANDREIA GAIOVI	80.00		80.00	31	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	06/03/1984	10.00	6.00	10.00	54.00	BRANCO	NAO
219431	JULIANA DE FÁTIMA DUTZOL	80.00		80.00	32	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	04/10/1988	8.00	6.00	12.00	54.00	BRANCO	NAO
217566	ELIANE APARECIDA DE SOUZA	79.00		79.00	33	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	06/12/1971	8.00	6.00	8.00	57.00	PARDO	SIM
217357	JUCELHA APARECIDA FERNANDES	79.00		79.00	34	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	01/01/1988	4.00	8.00	10.00	57.00	BRANCO	NAO
217534	MICHELE DE LIMA	78.00		78.00	35	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	21/04/1991	6.00	6.00	6.00	60.00	BRANCO	NAO
217530	CRISLAINE ALVES DE MELLO	78.00		78.00	36	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	06/03/1991	8.00	10.00	12.00	48.00	BRANCO	NAO
217198	JOÃO ERNANI CORDEIRO	77.00		77.00	37	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	03/08/1983	10.00	6.00	10.00	51.00	BRANCO	NAO
218407	JUCEMERI DE PAULA MAZURECHEN CHIOT	77.00		77.00	38	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	24/06/1970	8.00	8.00	10.00	51.00	BRANCO	NAO
217224	ISAIAS ELIZIO MATOZO	77.00		77.00	39	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	25/01/2002	8.00	8.00	10.00	51.00	PARDO	NAO
219870	IRENE APARECIDA SANTOS	76.00		76.00	40	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	17/04/1971	8.00	6.00	8.00	54.00	BRANCO	NAO
218225	FRANCIELI RIBEIRO BRANCO	76.00		76.00	41	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	19/01/1987	6.00	6.00	10.00	54.00	BRANCO	NAO
218485	ELIZETE BOSS	76.00		76.00	42	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	29/05/1972	6.00	8.00	8.00	54.00	BRANCO	NAO
219961	LUCIA RIBEIRO	76.00		76.00	43	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	24/01/1994	10.00	8.00	10.00	48.00	BRANCO	NAO
217232	BRUNA STHEFFANY PRESTES DA CRUZ	76.00		76.00	44	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	10/05/2005	8.00	10.00	10.00	48.00	PARDO	NAO
219327	JOSSEMARA ROCHA	75.00		75.00	45	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	17/09/1976	4.00	6.00	8.00	57.00	BRANCO	NAO
217412	GISLAINE DOS SANTOS	75.00		75.00	46	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	06/06/1989	8.00	6.00	10.00	51.00	BRANCO	NAO
219801	RENAN HENRIQUE SELZLEIN	75.00		75.00	47	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	25/06/1994	6.00	8.00	10.00	51.00	BRANCO	NAO
217329	CRISTIANE FERNANDES BLAKA DA LUZ	75.00		75.00	48	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	19/02/2001	8.00	10.00	12.00	45.00	BRANCO	NAO
219813	ROSANA APARECIDA RIBEIRO RANGEL	74.00		74.00	49	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	25/11/1970	4.00	6.00	10.00	54.00	BRANCO	NAO
219127	SARA APARECIDA DOS SANTOS	74.00		74.00	50	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	13/01/2005	10.00	6.00	10.00	48.00	PARDO	SIM
217401	CRISTINA DE FATIMA CASTILHO ORNES	73.00		73.00	51	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	03/06/1986	8.00	4.00	10.00	51.00	BRANCO	NAO
219849	SUELEM PUFF	73.00		73.00	52	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	21/05/1991	8.00	4.00	10.00	51.00	BRANCO	NAO
218841	ANA CLAUDIA VIEIRA DE MOURA	73.00		73.00	53	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	30/09/1987	8.00	6.00	8.00	51.00	PARDO	NAO
218445	JULIANA DE FATIMA MARAFIGO	73.00		73.00	54	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	09/01/1989	8.00	6.00	8.00	51.00	PARDO	NAO
217446	LUCINEIA DE JESUS QUADROS	73.00		73.00	55	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	11/11/1991	8.00	6.00	8.00	51.00	PARDO	SIM

217514	JUCEMARA SOARES DA SILVA	73.00		73.00	56	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	27/05/1992	8.00	6.00	8.00	51.00	PARDO	NAO
218309	ANELIZE FÁTIMA DE PAULA RIBEIRO	72.00		72.00	57	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	14/03/2000	6.00	4.00	8.00	54.00	PARDO	NAO
217629	CARLOS ALEXANDRE ALVES	72.00		72.00	58	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	10/08/1995	8.00	6.00	10.00	48.00	BRANCO	NAO
217363	LUCAS VINICIUS DA SILVA	72.00		72.00	59	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	08/03/1998	8.00	8.00	8.00	48.00	PARDO	NAO
219858	NATIELE APARECIDA FERREIRA DA ROSA	72.00		72.00	60	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	18/09/2001	8.00	8.00	8.00	48.00	BRANCO	NAO
217450	SIMONE WALTER FERREIRA	72.00		72.00	61	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	18/07/1984	2.00	10.00	12.00	48.00	BRANCO	NAO
219735	CLAUDIO RODRIGUES	72.00		72.00	62	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	05/05/1984	2.00	12.00	10.00	48.00	BRANCO	N/D
217864	TATIANE DOS PASSOS	71.00		71.00	63	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	10/11/1993	4.00	8.00	8.00	51.00	BRANCO	NAO
217567	GIOVANE VIANA	70.00		70.00	64	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	05/04/1994	8.00	6.00	8.00	48.00	BRANCO	NAO
219451	ELIZA OLIVEIRA INDALENCIO	69.00		69.00	65	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	29/05/1987	6.00	8.00	10.00	45.00	PARDO	SIM
218899	SILVANA APARECIDA DA SILVA	68.00		68.00	66	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	11/04/1990	8.00	2.00	10.00	48.00	BRANCO	NAO
218378	MAURICIO SEROISKA	68.00		68.00	67	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	06/08/1985	4.00	6.00	10.00	48.00	PARDO	NAO
217290	CRISTIANE DAS GRAÇAS VEIGA	68.00		68.00	68	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	27/11/1996	6.00	10.00	10.00	42.00	PARDO	NAO
218943	OSNERI DE JESUS DE PAULA JUNIOR	67.00		67.00	69	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	23/12/1993	6.00	6.00	10.00	45.00	BRANCO	NAO
217760	ROSMARI SEROISKA	66.00		66.00	70	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	11/11/1987	4.00	6.00	8.00	48.00	BRANCO	NAO
217525	ROSEMARI PELENTIER	65.00		65.00	71	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	20/03/1978	6.00	4.00	10.00	45.00	BRANCO	NAO
219959	MARISANI HUTCHOK TIMM	65.00		65.00	72	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	31/12/1993	4.00	6.00	10.00	45.00	BRANCO	NAO
219413	ELIS REGINA SCHEFFER	64.00		64.00	73	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	01/04/1970	10.00	10.00	8.00	36.00	BRANCO	NAO
217289	PAULO RICARDO DA ROCHA	63.00		63.00	74	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	26/05/1999	4.00	4.00	10.00	45.00	BRANCO	NAO
217365	SANDRA ROSANA BATISTA DA SILVA	62.00		62.00	75	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	16/09/1974	2.00	4.00	8.00	48.00	BRANCO	NAO
218319	EVA DE LARA	62.00		62.00	76	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	15/12/1970	8.00	6.00	6.00	42.00	BRANCO	NAO
218980	SILVIA VEIGA	61.00		61.00	77	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	19/08/1982	4.00	10.00	8.00	39.00	BRANCO	NAO
219016	NADIR TERESINHA COSTA MOREIRA	60.00		60.00	78	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	18/10/1990	8.00	6.00	10.00	36.00	PARDO	NAO
217597	MARIA JANETE CAVILIUK	59.00		59.00	79	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	15/03/1975	4.00	2.00	8.00	45.00	BRANCO	NAO
217529	CLAUDIA PEREIRA	59.00		59.00	80	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	03/08/1980	4.00	4.00	6.00	45.00	PARDO	SIM
217419	JOCEMARI ROCHA CORDEIRO	59.00		59.00	81	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	10/01/1986	6.00	8.00	6.00	39.00	PARDO	NAO
217187	REGINALDO MACIEL	59.00		59.00	82	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	18/01/1983	4.00	6.00	10.00	39.00	PARDO	SIM
217720	EMILY JULIANY ROSA RIBEIRO	58.00		58.00	83	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	24/06/1996	4.00	4.00	8.00	42.00	PARDO	NAO
219890	JESSICA MENDES DE SOUZA	58.00		58.00	84	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	06/06/1995	2.00	6.00	8.00	42.00	BRANCO	NAO
219027	ZELI APARECIDA DOS SANTOS MELLO	57.00		57.00	85	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	25/07/1970	6.00	4.00	8.00	39.00	BRANCO	NAO
217308	ANA LIRIA DA ROSA	57.00		57.00	86	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	10/07/1983	4.00	6.00	8.00	39.00	BRANCO	NAO
217395	JONES RAMOS	57.00		57.00	87	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	04/03/1987	10.00	4.00	10.00	33.00	BRANCO	N/D
218936	SOLANGE AMANCIO	56.00		56.00	88	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	30/09/1981	4.00	2.00	8.00	42.00	BRANCO	NAO
217531	MARIA APARECIDA VERZA	56.00		56.00	89	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	10/12/1971	2.00	2.00	10.00	42.00	PARDO	NAO
217231	MARLI PRESTES	56.00		56.00	90	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	03/01/1984	8.00	6.00	6.00	36.00	PARDO	NAO
219885	JOSÉ MINECHEKI	54.00		54.00	91	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	09/11/1951	2.00	4.00	6.00	42.00	BRANCO	NAO
219564	SUZAMARA DE LIMA	53.00		53.00	92	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	06/12/1991	8.00	6.00	6.00	33.00	PARDO	NAO
217192	GEOVANA JAKELINE DA SILVA	53.00		53.00	93	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	07/12/1996	4.00	4.00	12.00	33.00	PARDO	NAO
217184	JOSE JONATHAN DE OLIVEIRA	51.00		51.00	94	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	26/03/1992	2.00	6.00	10.00	33.00	PARDO	NAO
218257	GREICIANE QUADRO	50.00		50.00	95	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	01/10/2001	4.00	4.00	6.00	36.00	PARDO	SIM
219758	VITOR JOSE DA SILVA	53.00		53.00	1	ELETRICISTA	04/01/2000	12.00	2.00	6.00	33.00	PARDO	NAO
219888	AMANDA PACHECO CARDOSO MOURA	74.00		74.00	1	ENGENHEIRO FLORESTAL	30/01/1991	12.00	10.00	10.00	42.00	BRANCO	NAO
217576	YUZEN MARIN KUNISAWA CARVALHO	70.00		70.00	2	ENGENHEIRO FLORESTAL	29/09/1989	12.00	14.00	8.00	36.00	BRANCO	NAO
217319	PIETRO ANTONIO DEMOLINER	70.00		70.00	3	ENGENHEIRO FLORESTAL	26/07/1997	12.00	14.00	8.00	36.00	BRANCO	NAO
219090	PETERSON JAEGER	64.00		64.00	4	ENGENHEIRO FLORESTAL	25/11/1975	12.00	14.00	8.00	30.00	BRANCO	NAO
219934	HERMAN ELOY GAUER	59.00		59.00	5	ENGENHEIRO FLORESTAL	21/03/1990	10.00	10.00	6.00	33.00	BRANCO	NAO
218684	DUILIO WILIAM CORNELSEN	59.00		59.00	6	ENGENHEIRO FLORESTAL	07/11/1986	6.00	14.00	12.00	27.00	BRANCO	NAO
219138	WILLIAM JOÃO TESSARI	58.00		58.00	7	ENGENHEIRO FLORESTAL	02/01/1979	10.00	12.00	6.00	30.00	BRANCO	NAO
217286	THIELE SIDES CAMARGO	55.00		55.00	8	ENGENHEIRO FLORESTAL	09/05/1995	10.00	14.00	4.00	27.00	PARDO	NAO
217240	CARLA ALVES FERREIRA DE SANTANA	50.00		50.00	9	ENGENHEIRO FLORESTAL	28/08/1986	12.00	4.00	10.00	24.00	PRETO	SIM
217505	LETICIA NAKONIECZNY	79.00		79.00	1	FARMACÊUTICO	10/11/1996	6.00	14.00	8.00	51.00	BRANCO	NAO
217901	JANICE DE SOUZA	73.00		73.00	2	FARMACÊUTICO	28/12/1988	12.00	10.00	6.00	45.00	BRANCO	NAO
219505	ANDREZA BRANDELERO	70.00		70.00	3	FARMACÊUTICO	05/12/1979	8.00	10.00	4.00	48.00	BRANCO	NAO
218562	JULIANA KAMPMANN	66.00		66.00	4	FARMACÊUTICO	14/11/1979	4.00	10.00	4.00	48.00	BRANCO	NAO
217307	MIRIANE GIROTTO	61.00		61.00	5	FARMACÊUTICO	11/05/1989	4.00	8.00	4.00	45.00	BRANCO	NAO
219481	RAYZA VALÉRIA KUKUL ZANLORENZI	60.00		60.00	6	FARMACÊUTICO	21/01/1988	6.00	6.00	6.00	42.00	BRANCO	NAO
217599	JESEEL MENDES	55.00		55.00	7	FARMACÊUTICO	06/01/1996	6.00	6.00	10.00	33.00	PARDO	NAO
217581	KARINA DA CRUZ DE SOUZA	52.00		52.00	8	FARMACÊUTICO	17/06/1994	4.00	4.00	2.00	42.00	PARDO	SIM
218956	NEUZILDO DROSDECK	72.00		72.00	1	FISCAL DAS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO	21/06/1983	12.00	8.00	10.00	42.00	BRANCO	NAO
217594	EDUARDO GARBIN	50.00		50.00	2	FISCAL DAS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO	01/03/1986	8.00	10.00	8.00	24.00	BRANCO	NAO
219820	DANIEL HUBERT	93.00	100.00	96.50	1	MOTORISTA D	29/01/1992	10.00	14.00	12.00	57.00	BRANCO	NAO

217215	FLAVIA APARECIDA MATTOZO	87.00	100.00	93.50	2	MOTORISTA D	21/05/1987	12.00	14.00	10.00	51.00	PARDO	NAO
219183	JEFFERSON ANTONIO ARABAR	82.00	100.00	91.00	3	MOTORISTA D	16/02/1987	12.00	14.00	8.00	48.00	BRANCO	NAO
217255	FERNANDO ANTONIO HERBET	88.00	90.00	89.00	4	MOTORISTA D	04/12/1992	10.00	14.00	10.00	54.00	PARDO	NAO
218080	FABIO JOSÉ SAK	78.00	100.00	89.00	5	MOTORISTA D	25/05/1985	12.00	8.00	10.00	48.00	PARDO	NAO
219790	MARCOS SEILON AMÂNCIO	77.00	100.00	88.50	6	MOTORISTA D	25/08/1990	10.00	12.00	10.00	45.00	BRANCO	NAO
219651	VALDIR BATISTA DE FREITAS	76.00	100.00	88.00	7	MOTORISTA D	10/03/1981	12.00	14.00	8.00	42.00	BRANCO	NAO
217635	LILIANE BRANCO RIBEIRO	73.00	100.00	86.50	8	MOTORISTA D	20/05/1997	10.00	8.00	10.00	45.00	BRANCO	NAO
218951	ALAN WUNDERLICH	73.00	100.00	86.50	9	MOTORISTA D	09/09/1994	6.00	10.00	12.00	45.00	BRANCO	NAO
217366	LEANDRO ZUCCHI	72.00	100.00	86.00	10	MOTORISTA D	11/03/1989	6.00	8.00	10.00	48.00	BRANCO	NAO
219389	FELIPE BOIKO	70.00	100.00	85.00	11	MOTORISTA D	09/09/1997	8.00	14.00	12.00	36.00	BRANCO	NAO
217201	ARON CEZAR SALOMAO	69.00	100.00	84.50	12	MOTORISTA D	13/11/1992	8.00	14.00	8.00	39.00	BRANCO	NAO
217346	ALLAN RODRIGO STEIGENBERGER	68.00	100.00	84.00	13	MOTORISTA D	04/08/1991	10.00	10.00	12.00	36.00	BRANCO	NAO
217185	MARCELO OSTWALD	86.00	80.00	83.00	14	MOTORISTA D	17/02/1975	8.00	12.00	12.00	54.00	BRANCO	NAO
217256	LUCIANO GUSTAVO PELENTIER DE OLIVEIRA	81.00	70.00	75.50	15	MOTORISTA D	07/05/1993	12.00	12.00	12.00	45.00	PARDO	NAO
217510	VALDOIL DOS SANTOS	69.00	80.00	74.50	16	MOTORISTA D	14/11/1988	12.00	8.00	10.00	39.00	PRETO	SIM
218396	JORGE FERREIRA DOS SANTOS	68.00	80.00	74.00	17	MOTORISTA D	24/09/1986	8.00	10.00	8.00	42.00	BRANCO	NAO
217194	TIAGO HERBST	68.00	80.00	74.00	18	MOTORISTA D	24/03/1999	8.00	10.00	8.00	42.00	PARDO	NAO
219231	MATHEUS VINICIOS DE ASSUNÇÃO	68.00	80.00	74.00	19	MOTORISTA D	04/05/2001	6.00	8.00	12.00	42.00	BRANCO	N/D
219498	MARCOS RICARDO HOLUB	68.00	80.00	74.00	20	MOTORISTA D	06/03/1988	8.00	12.00	12.00	36.00	BRANCO	NAO
217536	JOSE EDILTO DOS SANTOS	76.00	60.00	68.00	21	MOTORISTA D	14/02/1986	8.00	10.00	10.00	48.00	BRANCO	NAO
219370	JULIANO PETRY	77.00	55.00	66.00	22	MOTORISTA D	21/07/1988	12.00	8.00	12.00	45.00	BRANCO	NAO
218947	ELITON MANOEL ALVES DA SILVA	69.00	60.00	64.50	23	MOTORISTA D	29/06/1966	6.00	8.00	10.00	45.00	BRANCO	NAO
217203	VALDIR JULIAN DEBUS DE SOUZA	67.00	60.00	63.50	24	MOTORISTA D	06/07/1990	10.00	8.00	10.00	39.00	BRANCO	NAO
219742	MARCELO MIGUEL KOBRYN	72.00	50.00	61.00	25	MOTORISTA D	10/02/1984	10.00	10.00	10.00	42.00	BRANCO	NAO
219088	JUNIOR BATISTA KRUSKIEVITZ	72.00	50.00	61.00	26	MOTORISTA D	09/10/1996	12.00	14.00	10.00	36.00	PARDO	NAO
219737	PAULO PELENTIER	71.00	50.00	60.50	27	MOTORISTA D	25/12/1979	10.00	6.00	10.00	45.00	BRANCO	NAO
219665	ANDRÉ GUERIOS CORDEIRO	71.00	80.00	75.50	1	MOTORISTA E	01/10/1990	6.00	14.00	12.00	39.00	BRANCO	NAO
219437	CESAR AUGUSTO PASSOLD	51.00	100.00	75.50	2	MOTORISTA E	01/07/1982	10.00	10.00	10.00	21.00	BRANCO	NAO
218513	OSMIR RANIELLI OLINQUEVICZ	65.00	80.00	72.50	3	MOTORISTA E	09/12/1980	8.00	14.00	10.00	33.00	BRANCO	NAO
218518	JUNIOR CEZAR PONTES FERREIRA	60.00	50.00	55.00	4	MOTORISTA E	16/04/1991	8.00	14.00	8.00	30.00	PARDO	NAO
217280	EDENIR ROCHA	78.00	94.50	86.25	1	OPERADOR DE MAQUINAS	15/10/1990	8.00	12.00	10.00	48.00	BRANCO	NAO
217265	RONALDO DE QUADROS	67.00	100.00	83.50	2	OPERADOR DE MAQUINAS	09/04/1984	10.00	10.00	8.00	39.00	PARDO	NAO
217408	RODRIGO CASTILHO DE PAULA	60.00	100.00	80.00	3	OPERADOR DE MAQUINAS	24/03/1993	8.00	10.00	12.00	30.00	BRANCO	NAO
217266	ANSELMO HENRIQUE ANTONELLI	56.00	95.00	75.50	4	OPERADOR DE MAQUINAS	02/08/1997	6.00	6.00	8.00	36.00	BRANCO	NAO
217364	TIAGO JOSE DANIELEVICZ	58.00	92.50	75.25	5	OPERADOR DE MAQUINAS	15/07/1996	6.00	10.00	6.00	36.00	BRANCO	NAO
219195	ANDREI NICOLAICO	64.00	85.75	74.88	6	OPERADOR DE MAQUINAS	09/07/2000	6.00	10.00	12.00	36.00	BRANCO	N/D
217638	RAFAEL RAIMUNDO DOS SANTOS	65.00	83.25	74.13	7	OPERADOR DE MAQUINAS	22/04/1992	8.00	4.00	8.00	45.00	PRETO	SIM
217787	LIRUAN CAMILO COSTA MAIDANA	56.00	90.75	73.38	8	OPERADOR DE MAQUINAS	17/07/2000	6.00	8.00	12.00	30.00	BRANCO	NAO
219743	ANTONIO MARCELO CORDEIRO	56.00	90.00	73.00	9	OPERADOR DE MAQUINAS	05/06/1977	4.00	12.00	10.00	30.00	PARDO	SIM
219220	IVAN BLACHECHEN DA SILVA	63.00	80.75	71.88	10	OPERADOR DE MAQUINAS	30/03/1985	8.00	8.00	8.00	39.00	BRANCO	NAO
217634	EDSON LUCZKIEWICZ	51.00	90.00	70.50	11	OPERADOR DE MAQUINAS	15/08/1988	6.00	10.00	8.00	27.00	BRANCO	NAO
219137	ANTONIO VANDERLEI BUHRER	69.00	66.25	67.63	12	OPERADOR DE MAQUINAS	22/02/1990	6.00	14.00	10.00	39.00	BRANCO	NAO
219830	REGINALDO ESTOQUERO	58.00	71.75	64.88	13	OPERADOR DE MAQUINAS	12/03/1987	8.00	12.00	8.00	30.00	BRANCO	NAO
218740	PAULO RICARDO DA SILVA	66.00		66.00	1	PSICÓLOGO	10/03/1987	10.00	10.00	10.00	36.00	BRANCO	NAO
217570	GUILHERME FERREIRA LOPES	66.00		66.00	2	PSICÓLOGO	09/10/2000	10.00	12.00	8.00	36.00	BRANCO	NAO
219728	ALDO MARCOS BARP	61.00		61.00	3	PSICÓLOGO	19/03/1985	12.00	14.00	8.00	27.00	BRANCO	NAO
217589	MARIA EDUARDA CECCHIN	61.00		61.00	4	PSICÓLOGO	31/10/1999	12.00	14.00	8.00	27.00	BRANCO	NAO
217228	LUIS CARLOS VICK FILHO	57.00		57.00	5	PSICÓLOGO	31/01/1990	10.00	14.00	6.00	27.00	BRANCO	NAO
217539	BEATRIZ KUBIAK	56.00		56.00	6	PSICÓLOGO	29/04/1998	10.00	8.00	8.00	30.00	PARDO	NAO
218557	LUIZA DA ROSA	56.00		56.00	7	PSICÓLOGO	21/10/1998	12.00	12.00	8.00	24.00	BRANCO	NAO
218404	SHAYANE DE ALBUQUERQUE	53.00		53.00	8	PSICÓLOGO	21/11/1988	10.00	12.00	4.00	27.00	BRANCO	NAO
218203	MIRIAN DO AMARAL MACEDO	53.00		53.00	9	PSICÓLOGO	12/07/2001	12.00	14.00	6.00	21.00	BRANCO	NAO
217508	LETICIA RODOVANSKI	52.00		52.00	10	PSICÓLOGO	26/02/2001	10.00	8.00	4.00	30.00	BRANCO	NAO
218958	CARINA DEMENJON DE OLIVEIRA	52.00		52.00	11	PSICÓLOGO	14/12/1995	14.00	6.00	8.00	24.00	BRANCO	NAO
217351	EDUARDA LOPEDOTE	51.00		51.00	12	PSICÓLOGO	25/02/1999	6.00	12.00	6.00	27.00	BRANCO	NAO
219105	LUIZ HENRIQUE SALLES ALMEIDA	51.00		51.00	13	PSICÓLOGO	18/08/1984	10.00	10.00	10.00	21.00	BRANCO	NAO
219939	NICOLE ALEXIA BRITO	50.00		50.00	14	PSICÓLOGO	29/04/1998	8.00	12.00	6.00	24.00	BRANCO	NAO
219347	BEATRIZ STAFFEN	50.00		50.00	15	PSICÓLOGO	02/04/1998	6.00	14.00	6.00	24.00	BRANCO	NAO
219314	DOUGLAS STASIAK CORRÊA DA SILVA	90.00		90.00	1	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	23/04/1999	14.00	12.00	10.00	54.00	BRANCO	NAO
219432	JOÃO PEDRO DANIELAK	84.00		84.00	2	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	25/03/2001	14.00	10.00	6.00	54.00	PARDO	NAO
219485	FELIPE MATHEUS SAK	80.00		80.00	3	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	11/02/2002	8.00	10.00	8.00	54.00	BRANCO	NAO

217417	ANDRESSA GAIOVICZ RICHARDT	78.00		78.00	4	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	17/08/1995	8.00	14.00	8.00	48.00	BRANCO	NAO
218861	DOUGLAS RAMOS SCHMICKLER	77.00		77.00	5	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	20/07/1999	6.00	10.00	4.00	57.00	PARDO	NAO
219605	BRUNO GABRIEL DE OLIVEIRA	76.00		76.00	6	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	16/03/1991	8.00	12.00	8.00	48.00	PARDO	NAO
217489	ÂNGELO GABRIEL STEC	72.00		72.00	7	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	09/03/2006	8.00	12.00	4.00	48.00	BRANCO	NAO
218969	LUCAS MAGALHÃES RAMINA	70.00		70.00	8	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	07/07/1998	8.00	12.00	2.00	48.00	BRANCO	NAO
219504	LUCAS RUAN BLODORN ALEBRANTE	70.00		70.00	9	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	04/10/1999	6.00	14.00	8.00	42.00	BRANCO	NAO
218769	ELERSON DE MELO FERREIRA	69.00		69.00	10	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	21/12/1987	10.00	8.00	6.00	45.00	PARDO	NAO
219655	DANIEL MARCOS DA LUZ	65.00		65.00	11	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	14/10/1990	8.00	10.00	8.00	39.00	BRANCO	NAO
218916	KLEBER LUCAS SKUBISZ	64.00		64.00	12	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	25/06/1987	8.00	12.00	2.00	42.00	BRANCO	NAO
219927	LUIZ OTAVIO SANTANA CORREIA	64.00		64.00	13	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	18/08/2004	8.00	14.00	6.00	36.00	BRANCO	NAO
217537	LARA ONEDA VERZA	62.00		62.00	14	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	03/07/2005	12.00	14.00	6.00	30.00	BRANCO	NAO
217344	IAGO DE JESUS MULLER	61.00		61.00	15	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	31/10/2002	4.00	2.00	4.00	51.00	BRANCO	NAO
217469	WESLEY SCHELBAUER MINATTI	58.00		58.00	16	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	07/07/1998	6.00	8.00	8.00	36.00	BRANCO	NAO
217356	JHONE DO AMARAL	51.00		51.00	17	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	10/04/1986	2.00	10.00	6.00	33.00	BRANCO	NAO
218398	VANESSA GABRIELI BEIMS	89.00		89.00	1	VETERINÁRIO	11/05/1998	12.00	12.00	8.00	57.00	BRANCO	NAO
217548	GUILHERME SANDER	71.00		71.00	2	VETERINÁRIO	29/09/1992	12.00	14.00	6.00	39.00	BRANCO	NAO
217433	DEIVIN JULIO CORREIA	70.00		70.00	3	VETERINÁRIO	10/08/1992	8.00	14.00	6.00	42.00	BRANCO	NAO
219194	KLEISSON GEAN VALKIU	62.00		62.00	4	VETERINÁRIO	20/07/1997	8.00	14.00	10.00	30.00	BRANCO	NAO
219785	THAISA REGINA FLECK	59.00		59.00	5	VETERINÁRIO	15/03/1994	6.00	12.00	8.00	33.00	BRANCO	NAO
219720	MYLENA APARECIDA DE LIMA SANTOS	55.00		55.00	6	VETERINÁRIO	27/09/2000	4.00	8.00	4.00	39.00	BRANCO	NAO
217632	BIANCA BARBARA FONSECA DA SILVA	53.00		53.00	7	VETERINÁRIO	10/09/1999	8.00	8.00	4.00	33.00	PARDO	NAO
219904	JANACIARA MOREIRA RIBAS	52.00		52.00	8	VETERINÁRIO	18/06/1981	12.00	8.00	8.00	24.00	BRANCO	NAO
219726	ANDRESSA EVILLYN DE SOUZA BERTELLI	52.00		52.00	9	VETERINÁRIO	02/09/1999	8.00	14.00	6.00	24.00	BRANCO	NAO
219560	VINICIUS COSTA SARAIVA	51.00		51.00	10	VETERINÁRIO	21/10/1995	4.00	14.00	6.00	27.00	BRANCO	NAO
219908	MARIA LUIZA MIOR LASTA KUKUL	50.00		50.00	11	VETERINÁRIO	06/08/1998	6.00	12.00	8.00	24.00	BRANCO	NAO

EDITAL CLASSIFICAÇÃO FINAL – AFRODESCENDENTE

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023

INSC	NOME	OBJETIVA	PRÁTICA	FINAL	CLASS	CARGO	NASCIMENTO	LP	MAT	CG	CE	Etnia	Afro
218707	KALIANA RESSURREIÇÃO BARBOSA	59.00		59.00	1	ASSISTENTE SOCIAL	13/09/1984	4.00	12.00	4.00	39.00	PARDO	SIM
219692	ALESSANDRA ALVES FERREIRA	73.00		73.00	1	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	24/01/1975	12.00	6.00	10.00	45.00	PARDO	SIM
218881	MILZA PAULA KRULICOSKI RODRIGUES	64.00		64.00	2	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	19/12/1983	8.00	8.00	6.00	42.00	PARDO	SIM
217376	KATIA VIVIANE TEIXEIRA	91.00		91.00	1	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	05/05/1989	12.00	10.00	12.00	57.00	BRANCO	SIM
219753	DANIELA BARBOSA	89.00		89.00	2	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	31/07/1997	8.00	12.00	12.00	57.00	PARDO	SIM
217566	ELIANE APARECIDA DE SOUZA	79.00		79.00	3	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	06/12/1971	8.00	6.00	8.00	57.00	PARDO	SIM
219127	SARA APARECIDA DOS SANTOS	74.00		74.00	4	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	13/01/2005	10.00	6.00	10.00	48.00	PARDO	SIM
217446	LUCINEIA DE JESUS QUADROS	73.00		73.00	5	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	11/11/1991	8.00	6.00	8.00	51.00	PARDO	SIM
219451	ELIZA OLIVEIRA INDALENCIO	69.00		69.00	6	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	29/05/1987	6.00	8.00	10.00	45.00	PARDO	SIM
217529	CLAUDIA PEREIRA	59.00		59.00	7	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	03/08/1980	4.00	4.00	6.00	45.00	PARDO	SIM
217187	REGINALDO MACIEL	59.00		59.00	8	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	18/01/1983	4.00	6.00	10.00	39.00	PARDO	SIM
218257	GREICIANE QUADRO	50.00		50.00	9	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	01/10/2001	4.00	4.00	6.00	36.00	PARDO	SIM
217240	CARLA ALVES FERREIRA DE SANTANA	50.00		50.00	1	ENGENHEIRO FLORESTAL	28/08/1986	12.00	4.00	10.00	24.00	PRETO	SIM
217581	KARINA DA CRUZ DE SOUZA	52.00		52.00	1	FARMACÊUTICO	17/06/1994	4.00	4.00	2.00	42.00	PARDO	SIM
217510	VALDOIL DOS SANTOS	69.00	80.00	74.50	1	MOTORISTA D	14/11/1988	12.00	8.00	10.00	39.00	PRETO	SIM
217638	RAFAEL RAIMUNDO DOS SANTOS	65.00	83.25	74.13	1	OPERADOR DE MAQUINAS	22/04/1992	8.00	4.00	8.00	45.00	PRETO	SIM
219743	ANTONIO MARCELO CORDEIRO	56.00	90.00	73.00	2	OPERADOR DE MAQUINAS	05/06/1977	4.00	12.00	10.00	30.00	PARDO	SIM

EDITAL CLASSIFICAÇÃO FINAL – PESSOA COM DEFICIÊNCIA - PCD

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023

INSC	NOME	OBJETIVA	PRÁTICA	FINAL	CLASS	CARGO	NASCIMENTO	LP	MAT	CG	CE	PCD
218765	KARINA DE MOURA	60.00		60.00	1	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	22/11/1988	6.00	6.00	6.00	42.00	SIM

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:AE753DD4